SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 10 de Abril de 2024 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO XIII | Nº 2999

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2023 / 2024

CHAPA: "JUNTOS, CONSTRUIR O PARANÁ QUE QUEREMOS!"

CARGO	NOME PREFEITO	MUNICÍPIO	REGIÃO
PRESIDENTE	EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS	SANTA CECILIA DO PAVÃO	AMUNOP
1º VICE-PRESIDENTE	SERGIO ONOFRE	ARAPONGAS	AMEPAR
2º VICE-PRESIDENTE	ROBERTO REIS DE LIMA	GOIOERÊ	COMCAM
3º VICE-PRESIDENTE	EDEMÉTRIO BENATO JÚNIOR	INÁCIO MARTINS	AMCESPAR
1º SECRETÁRIO	MARCIANO VOTTRI	VITORINO	AMSOP
2º SECRETÁRIO	JULIO CESAR DA SILVA LEITE	TERRA RICA	AMUNPAR
1º TESOUREIRO	EMERSON TOLEDO PIRES	CAMBIRA	AMUVI
2º TESOUREIRO	SUZIE PUCILLO ZANATTA	ASTORGA	AMUSEP
DIRETOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E POLÍTICAS	ROBERTO CORDEIRO JUSTUS	GUARATUBA	AMLIPA

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARANÁ
CISMEL - NCP | CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SEGURANCA PUBLICA, SOLUÇÕES E MELHORIAS DO NCP

GABINETE DO PRESIDENTE
N.° EDITAL 003/2024

Aviso de Licitação	
Consórcio Intermunicipal de Segurança Pública, Soluções e Melhorias do Norte Central Paranaense – CISMEL-NCP	
Londrina, 09 de abril de 2024.	
Processo Administrativo	**012/2024**
N.° Edital	**003/2024**
UASG	**926108**
Modalidade	**Pregão Eletrônico**
Objeto	**registro de Preços visando eventual aquisição de materiais permanentes para desenvolver o projeto Espaço Modular educacional recreativo, pelo período de 12 (doze) meses, para entrega parcelada em atendimento aos entes consorciados do Consórcio Intermunicipal de Segurança Pública, Soluções e Melhorias do Norte Central Paranaense – CISMEL/NPC.**
Valor máximo (12 meses)	**R$ 53.237.312,22**
Abertura/Lance	**23/04/2024 – às 13:00 – Horário de Brasília – Abertura e Lances**
Local da Disputa	**https://bllcompras.com/**
Informações	**https://cismel.pr.gov.br/**

Publicado por:
Ariana Beatriz Koslyk Pedroso
Código Identificador:F0630DF0

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013.2024

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2024

O Município de Boa Esperança do Iguaçu/PR, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Viação e Obras, por seu Prefeito Municipal, Sr. Givanildo Trumi, leva ao conhecimento dos interessados, que fica dispensada a licitação, consoante o abaixo exposto:

Objeto: **Contratação de empresa para aquisição de pranchas e vigas de eucalipto para conserto de pontes nas estradas rurais do município de Boa Esperança do Iguaçu, em atendimento a Secretaria Municipal de Viação e Obras**.

EMPRESA FAVORECIDA: CANCELIER E CIA LTDA, CNPJ 76.991.355/0001-51, COM SEDE NA RUA VEREADOR GUILHERME LEANDRO, N° 514, CENTRO, NA CIDADE DE SALTO DO LONTRA, ESTADO DO PARANÁ.

Valor Total: R$ 41.500,00 (quarenta e um mil quinhentos reais).

Dotação Orçamentária:
07.001.0026.0782.0050.2017.3339030540000000000 e demais dotações conforme orçamento vigente.

Fundamento Legal: Art. 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Razões de justificativa da presente dispensa constam no Termo de Referência, parte integrante do processo administrativo.

Gabinete do Prefeito Municipal,

Boa Esperança do Iguaçu, 09 de abril de 2024.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:B62C45B6

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO N° 041.2024

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico Nº 041/2024
Processo N° 058/2024

LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para contratação de empresa para prestação de serviços de conserto de pneus, incluindo montagem e desmontagem, para veículos leves/pesados e maquinas da frota de veículos do Município de Boa Esperança do Iguaçu/PR, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital.
VALOR MÁXIMO: R$ 94.180,50 (noventa e quatro mil, cento e oitenta reais e cinquenta centavos).
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h00min do dia 10/04/2024 às 08h30min do dia 24/04/2024.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08h31min até às 08h59min do dia 24/04/2024.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 24/04/2024.
LOCAL: Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br.
CRITÉRIO: MENOR PREÇO, em regime de MENOR PREÇO POR ITEM.
Informações Complementares: O Edital poderá ser examinado e adquirido, através dos sites **www.boaesperancadoiguacu.atende.net**

– Licitações e **bllcompras.com** ou no Departamento de Licitações, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone: (46) 3537-1208.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal Nº 14.133/2021.

BOA ESPERANCA DO IGUACU, 09 de abril de 2024.

RENATO GRASSI
Pregoeiro

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:6B8198F1

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
SEGUNDO EXTRATO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR CON N° 053.2022

EXTRATO DO CONTRATO
Número do Contrato: 053/2022.
Número do Aditivo: 002/2024.
Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 029/2022.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU.
Contratado:PROSEG CONSULTORIA E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI
CNPJ:11.505.498/0001-60
Endereço do Contratado:Rua das Alagoas, S/N Nova Parnamirim na cidade de Parnamirim, Estado do Rio Grande do Norte.
Objeto:Contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos para atuação como CLÍNICO GERAL para atendimento junto ao Município de Boa Esperança do Iguaçu/PR, pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificado no Anexo I - Termo de Referência.
Valor Total:R$ 275.982,00 (duzentos e setenta e cinco mil e novecentos e oitenta e dois reais).
Prazo de Vigência:23/03/2024 à 23/03/2025
Data da Assinatura:**22/03/2024**
Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.
GIVANILDO TRUMI,
Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu.
Boa Esperança do Iguaçu/Pr,22de março de 2024.

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:9C70217E

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS EXERCÍCIO DE 2023 E APRESENTAÇÃO DO RELATÓRIO DE ATIVIDADES, DA APAE DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU – PR.

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Boa Esperança do Iguaçu, CNPJ 03.826.844/0001-84, com sede em Boa Esperança do Iguaçu, na rua das Camélias, nº 58, bairro centro, CEP 85.680-000, através de sua Diretoria Executiva, devidamente representada por sua Presidenta Sra. ELIANE ALBERTON, **CONVOCA** através do presente, todos os associados especiais (pais ou responsável legal) e contribuintes da APAE, para Assembleia Geral Ordinária, que será realizada na sede da APAE, às **8:30h**, do dia **10 de Maio de 2024**, com a seguinte ordem do dia:

1.Aprovação do Relatório de Atividades: Encerrado em 31 de dezembro de 2023;
2. Aprovação das contas da Diretoria Executiva: Com base nos demonstrativos contábeis encerrados em 31 de dezembro de 2023.
3. A Assembleia Geral instalar-se-á em primeira convocação às **08:30** horas, com a presença da maioria dos Associados e, em segunda convocação, com qualquer número, meia hora depois, não exigindo a lei quórum especial (art.24, §2º, Estatuto Social da APAE).

Boa Esperança do Iguaçu, 09 de abril de 2024.

ELIANE ALBERTON
Presidente da APAE

Publicado por:
Leonira Lepchaki
Código Identificador:2D33942E

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
TERMO HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 031.2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Pregão Eletrônico Nº 031/2024.

Objeto:REGISTRO DE PREÇO para aquisição parcelada de material de comunicação visual, com a finalidade de atender as necessidades das secretarias municipais de Boa Esperança do Iguaçu/PR, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital.

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação para a empresa:

VENCEDORES:
NOME:ALEX ANDERSON GOULART
VALOR:R$ 4.728,00 (quatro mil e setecentos e vinte e oito reais).
NOME:INLABEL SOLUÇÕES EM RÓTULOS ADESIVOS EIRELI - EPP
VALOR:R$ 1.639,90 (um mil, seiscentos e trinta e nove reais e noventa centavos).
NOME:OLIART COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA ME
VALOR:R$ 29.310,00 (vinte e nove mil e trezentos e dez reais).
NOME:DANIELY NIARY DA SILVA
VALOR:R$ 19.737,00 (dezenove mil e setecentos e trinta e sete reais).
NOME:SP BANNER COMUNICACAO VISUAL LTDA
VALOR:R$ 3.822,20 (três mil, oitocentos e vinte e dois reais e vinte centavos).

Boa Esperança do Iguaçu,09de abril de 2024.

GIVANILDO TRUMI
PREFEITO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
Número da Ata: 095/2024.
Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 031/2024.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU.
Contratado:ALEX ANDERSON GOULART
CNPJ:34.678.112/0001-18
Endereço do Contratado:Rua Marechal Bormann, nº 1479 Jardim Peperi na cidade de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina.
Objeto:REGISTRO DE PREÇO para aquisição parcelada de material de comunicação visual, com a finalidade de atender as necessidades das secretarias municipais de Boa Esperança do Iguaçu/PR, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital.
Valor Total:R$ 4.728,00 (quatro mil e setecentos e vinte e oito reais).
Prazo de Vigência:.09/04/2024 à 09/04/2025.
Data da Assinatura:09/04/2024.
Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.
Givanildo Trumi, Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu.
Boa Esperança do Iguaçu/Pr,09de abril de 2024.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
Número da Ata: 096/2024.
Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 031/2024.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU.

Contratado:INLABEL SOLUÇÕES EM RÓTULOS ADESIVOS EIRELI - EPP
CNPJ:20.772.716/0001-14
Endereço do Contratado:Rua Capitão Alberto Mendes Júnior, nº 30 Macuco na cidade de Santos, Estado de São Paulo.
Objeto:REGISTRO DE PREÇO para aquisição parcelada de material de comunicação visual, com a finalidade de atender as necessidades das secretarias municipais de Boa Esperança do Iguaçu/PR, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital.
Valor Total:R$ 1.639,90 (um mil, seiscentos e trinta e nove reais e noventa centavos).
Prazo de Vigência:.09/04/2024 à 09/04/2025.
Data da Assinatura:09/04/2024.
Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.
Givanildo Trumi, Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu.
Boa Esperança do Iguaçu/Pr,09de abril de 2024.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
Número da Ata: 097/2024.
Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 031/2024.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU.
Contratado:OLIART COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA ME
CNPJ:00.176.555/0001-99
Endereço do Contratado:Rua Wenceslau Braz, nº 257 Centro Norte na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná
Objeto:REGISTRO DE PREÇO para aquisição parcelada de material de comunicação visual, com a finalidade de atender as necessidades das secretarias municipais de Boa Esperança do Iguaçu/PR, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital.
Valor Total:R$ 29.310,00 (vinte e nove mil e trezentos e dez reais).
Prazo de Vigência:.09/04/2024 à 09/04/2025.
Data da Assinatura:09/04/2024.
Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.
Givanildo Trumi, Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu.
Boa Esperança do Iguaçu/Pr,09de abril de 2024.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
Número da Ata: 098/2024.
Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 031/2024.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU.
Contratado:DANIELY NIARY DA SILVA
CNPJ:11.387.352/0001-68
Endereço do Contratado:Rua Platano, nº 1592 Centro na cidade de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná.
Objeto:REGISTRO DE PREÇO para aquisição parcelada de material de comunicação visual, com a finalidade de atender as necessidades das secretarias municipais de Boa Esperança do Iguaçu/PR, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital.
Valor Total:R$ 19.737,00 (dezenove mil e setecentos e trinta e sete reais).
Prazo de Vigência:.09/04/2024 à 09/04/2025.
Data da Assinatura:09/04/2024.
Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.
Givanildo Trumi, Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu.
Boa Esperança do Iguaçu/Pr,09de abril de 2024.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
Número da Ata: 099/2024.
Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 031/2024.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU.
Contratado:SP BANNER COMUNICACAO VISUAL LTDA
CNPJ:14.839.403/0001-33
Endereço do Contratado:Rua João Rodrigues Leite, nº 186 Vila Clarice na cidade de São Paulo, Estado do São Paulo
Objeto:REGISTRO DE PREÇO para aquisição parcelada de material de comunicação visual, com a finalidade de atender as necessidades das secretarias municipais de Boa Esperança do Iguaçu/PR, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital.
Valor Total:R$ 3.822,20 (três mil, oitocentos e vinte e dois reais e vinte centavos).
Prazo de Vigência:.09/04/2024 à 09/04/2025.
Data da Assinatura:09/04/2024.
Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.
Givanildo Trumi, Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu.
Boa Esperança do Iguaçu/Pr,09de abril de 2024.

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:5FAAB693

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2024

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2024
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO/PR, CNPJ 77.774.511/0001-95.
CONTRATADA: ASSOCIACAO DAS CAMARAS MUNICIPAIS DO SUDOESTE DO PARANA (ACAMSOP), CNPJ nº 81.266.306/0001-96.
OBJETO: contratação de uma inscrição para curso de capacitação "OFICINA PRÁTICA DE LICITAÇÕES DE ACORDO COM A LEI Nº 14.133/2021, PARA AS CÂMARAS MUNICIPAIS DA ACAMSOP".
VALOR TOTAL: R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).
FUNDAMENTO LEGAL: art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021.
RECURSOS FINANCEIROS: 01.01.01.031.0001.2.001000.3.3.90.39.22.00.00 - R-1216.
PERÍODO DE VIGÊNCIA: sessenta dias.
DATA DE ASSINATURA: 08/04/24.

Publicado por:
Nataly Klabunde
Código Identificador:3D8D8996

CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO
PORTARIA Nº. 003 DE 08 DE ABRIL DE 2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso no uso de suas atribuições legais e regimentais, e em conformidade com a Resolução nº 007/2023, de 18 de dezembro de 2023, que "Regulamenta a Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos no âmbito do Poder Legislativo do Município de Chopinzinho e dá outras providencias", e nos termos dos artigos 3º, §1º, da Resolução nº 009, de 19 de dezembro de 2023,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear GÉZICA BERTOLDI, matrícula funcional nº 58-5, como Gestora de Contratos e Conselheira RPPS – PREVCHOPIM, pelo período de dois anos, prorrogável por iguais períodos;
Art. 2º - Os encargos especiais deverão ser exercidos observando-se o disposto na Resolução nº 007/2023 quanto a Gestor de Contratos, e quanto a Conselheira RPPS – PREVCHOPIM nos termos dos artigos 3º, §1º, da Resolução nº 009, de 19 de dezembro de 2023, bem como nas demais normativas legais aplicáveis,
Art. 3º - A servidora fará jus à gratificação pelo exercício de encargos especiais equivalente a 60% de seus vencimentos, nos termos do artigo 3º, §1º, da Resolução nº 009, de 19 de dezembro de 2023, e art. 103, da Lei Complementar nº 068, de 02 de fevereiro de 2012.
Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

OSMAR CHECCHI
Presidente

PEDRO REINALDO DE OLIVEIRA
1º Secretário

Publicado por:
Danilo Dos Santos Pinto
Código Identificador:384BF516

CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO
PORTARIA Nº. 004 DE 08 DE ABRIL DE 2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso no uso de suas atribuições legais e regimentais, e em conformidade com o artigo 3º, §1º, da Resolução nº 009, de 19 de dezembro de 2023,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear RUBIA MARA STORTI ROCHA, matrícula funcional nº 21-6, como Controladora Interna e Membro do Conselho Técnico do Estatuto pelo período de dois anos, prorrogável por iguais períodos;

Art. 2º - Os encargos especiais deverão ser exercidos observando-se o disposto na Resolução nº 003/2023, bem como nas demais normativas legais aplicáveis;

Art. 3º - A servidora fará jus à gratificação pelo exercício de encargos especiais equivalente a 40% de seus vencimentos, nos termos dos artigos 3º, §1º, da Resolução nº 009, de 19 de dezembro de 2023, e art. 103, da Lei Complementar nº 068, de 02 de fevereiro de 2012.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

OSMAR CHECCHI
Presidente

PEDRO REINALDO DE OLIVEIRA
1º Secretário

Publicado por:
Danilo Dos Santos Pinto
Código Identificador:FF142001

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE PESSOAL Nº 049/2024

ATO DE PESSOAL Nº 049/2024

Desligar o empregado público efetivo do quadro de pessoal do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde, Senhor Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Contrato de Consórcio Público, Estatuto Social e Organograma, Regimento Interno e o Plano de Empregos e Salários do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS.
CONSIDERANDO o falecimento do empregado público efetivo.

RESOLVE:

Art. 1º. Desligar o empregado público efetivo do quadro de pessoal do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS:
Empregado: Diana Aparecida Prestes Xavier
Matrícula: 476
Emprego: Técnico de Enfermagem I
Data do Desligamento: 04/04/2024
Art. 2º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos em 04 de abril de 2024.

Pato Branco/PR, 09 de abril de 2024.

(assinado digitalmente)
PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:C85A0DFE

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CC 90001/2024 - AVISO DE SUSPENSÃO

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

DATA: 09/04/2024

REFERÊNCIA: CONCORRÊNCIA 90001/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REDE DE ESGOTO NO BAIRRO CRISTO REI, LOTEAMENTOS MENINO DEUS E VISTA ALEGRE, NO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, PARANÁ.

Considerando a solicitação do Gestor, para Suspensão temporária do certame referente ao Edital supracitado, decido:

Suspender temporariamente o certame marcado para o dia 17/04/2024 às 09:00 horas.

Suspenso para análise.

PAULO EGIDIO DALSASSO
Agente de Contratação

Publicado por:
Micheli Leticia Dietrich
Código Identificador:1E02A6E4

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CC 10/2023 - CONVOCAÇÃO DE ABERTURA DE ENVELOPES 2

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
REFERÊNCIA: CONCORRÊNCIA - EDITAL N.º 10/2023
OBJETO: CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE BEM IMÓVEL, A TÍTULO ONEROSO - MATRÍCULA SOB Nº 25.418 DO CRI DE CHOPINZINHO/PR

CONVOCAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação, após superada a fase de habilitação do referido processo, convoca os interessados para participar da Sessão Pública - Abertura dos Invólucros nº 2, - Propostas de Preços, das participantes habilitadas.
Data: 12/04/2024 (sexta feira), às 09:00 hrs.
Local: Sede do Município de Chopinzinho.
Endereço: Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel.

Chopinzinho, 09 de abril de 2024.

HELDER FELIPE KLASSEN
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Micheli Leticia Dietrich
Código Identificador:5E0FB2D1

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
EDITAL 050/2024 - HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES PSS OPERÁRIO E OPERADOR DE MÁQUINAS

EDITAL Nº 050/2024
PONTUAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE OPERÁRIO E OPERADOR DE MÁQUINAS, EDITAL DE ABERTURA Nº 035//2024

O Presidente da Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de Operário e Borracheiro, da Prefeitura do Município de Chopinzinho, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, seus anexos e demais disposições atinentes à matéria **TORNA PÚBLICO A PONTUAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DAS INCRIÇÕES** do Processo Seletivo Simplificado regido pelo edital de abertura nº 032/2023 nos seguintes termos:

Art. 1º - Publicar a pontuação referente ao tempo de serviço e Homologar as inscrições no Processo Seletivo Simplificado para os cargos temporários de Operário e Operador de Máquinas, em ordem alfabética, constantes nos Anexos I e II.
Art. 2º - Mantêm-se em vigor as demais determinações editalícias e publicações complementares.

Chopinzinho, PR, 08 de abril de 2024.

CARLOS ANTONIO ANSILIERO
Presidente

EDITAL Nº 050/2024 - ANEXO I

QUADRO 1 – OPERÁRIO TEMPORÁRIO

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
7632	ADAO GONÇALVES DA SILVA	60
7650	ANDERSON EDER REFEJ GOITOTO	12
7641	ANDRE LUIS LOPES SALES	00
7640	ANTONIO ALZIARIO DA CRUZ	00
7644	CARLOS ANTONIO MONTEIRO DUARTE	00
7639	CARLOS EDUARDO FERREIRA	00
7642	EMERSON BOCIO RAMOS	00
7656	EVILANE DOS SANTOS	00
7636	FABIO CARDOSO DE OLIVEIRA	02
7660	JEFFERSON DE QUADRO	00
7633	JOAO MARIA VASCONCELOS	00
7657	NELSON BERNARDINO DOS SANTOS	00
7653	RAFAEL LUCAS FORLIN	00
7638	RUDINEI ALVES	60
7635	VANDERLEY CARDOZO	30

EDITAL Nº 050/2024 - ANEXO II

QUADRO 2 – OPERADOR DE MÁQUINAS

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
7655	ALEX MARCOS DA COSTA	00
7643	CARLOS HENRIQUE QUINI	00
7659	EZEQUIEL ANTONIO DE SOUZA	00
7651	FELIPE DOS SANTOS DA SILVA	00
7658	HEULER SILVEIRA ALVES	00
7646	ISAIAS DOS SANTOS	00
7631	IVANDRO SOARES DOS SANTOS	48
7645	JOCEMAR JOSE ALVES DE OLIVEIRA	00
7649	JULIANO ARCO GIMENES	36
7637	LUCAS DOS SANTOS DA SILVA	00
7648	MIGUEL ADEMIR MARCONDES	00
7661	RODRIGO FRIZÃO	00
7647	SIDNEI MARCONDES	00
7654	VALDEMIR DA CRUZ	00
7652	WILLIAN DREYER MIRANDA	00

Publicado por:
Camila Cancelier
Código Identificador:7CEB159E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 282 - 2024 - DIÁRIAS ANTONIO NESTOR COSTI JUNIOR

PORTARIA Nº 282/2024
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 371/2020, de 11 de agosto de 2020,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor Antônio Nestor Costi Junior, Motorista, matrícula nº 6165, CPF nº 707.xxx.xxx-68, 01 (uma) diária de viagem, no valor total de R$ 360,00, conforme Art. 11, § 1º, Anexo I da Lei 3.908/2021, com pernoite, saída no dia 04 de abril de 2024 e retorno 05 de abril de 2024, para Piraquara PR, para transporte de usuário atendido e acompanhado pela Proteção Social de Alta Complexidade para internamento em hospital de recuperação para dependentes químicos, a serviço da Administração Municipal.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PR, 09 DE ABRIL DE 2024.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

Publicado por:
Neide Caldato
Código Identificador:6159C8E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 283 - 2024 - DIÁRIAS DIEGO FELIPE BECKER

PORTARIA Nº 283/2024
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 371/2020,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor Diego Felipe Becker, Coordenador da Instituição Casa Lar, matrícula nº 2240-0, CPF nº 078.xxx.xxx-32, 01 (uma) diária de viagem, no valor total de R$ 360,00, conforme Art. 11, § 1º, Anexo I da Lei 3.908/2021, com pernoite, saída no dia 04 de abril de 2024 e retorno 05 de abril de 2024, para Piraquara PR, para acompanhamento de usuário atendido e acompanhado pela Proteção Social de Alta Complexidade para internamento em hospital de recuperação para dependentes químicos, a serviço da Administração Municipal.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PR, 09 DE ABRIL DE 2024.
ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

Publicado por:
Neide Caldato
Código Identificador:12FD241F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 284 - 2024 - DIÁRIAS VINICIUS TOURINHO

PORTARIA Nº 284/2024
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 371/2020, de 11 de agosto de 2020,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor Vinicius Tourinho, Secretário de Saúde, matrícula nº 3383-7, CPF nº 038.xxx.xxx-xx, 02 (duas) diárias de viagem, no valor total de R$ 720,00, conforme Art. 11º, § 1º, Anexo I, da Lei 3.908/2021, alterada pela Lei nº 4.028/2023, com pernoite, saída no dia 15 de abril de 2024 e retorno no dia 17 de abril de 2024, para Curitiba PR, para participar de reunião na Assembleia Legislativa e na SESA – Secretário de Estado da Saúde, a serviço da Administração Municipal.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PR, 09 DE ABRIL DE 2024.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

Publicado por:
Neide Caldato
Código Identificador:CA99D7DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 285-2024 - AFASTAMENTO ÓBITO DE FAMILIAR - IVANA LUCIA HARTMANN

PORTARIA Nº 285/2024

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e o Decreto nº 371/2020, de 11 de agosto de 2020;

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico 1590/2024;

RESOLVE:

Art. 1º. Tornar Público que se afastou de suas funções pelo período de 05 (cinco) dias consecutivos, a servidora Ivana Lucia Hartmann, matrícula funcional nº 3092-4 e 1823-5, ocupante do cargo efetivo de Professor, em razão do falecimento de sua mãe, pelo período de 05 de abril a 09 de abril de 2024.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 09 DE ABRIL DE 2024.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

MARI LUCIA LAZAROTTO
Secretária de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Danieli Lucia Belli Petris
Código Identificador:4D34351A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 288-2024 - AFASTAMENTO LICENÇA SAÚDE SERVIDORES CLT

PORTARIA Nº 288/2024

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e o Decreto nº 371/2020, de 11 de agosto de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º. TORNAR PÚBLICO que se afastaram de seus cargos para tratamento de saúde, de acordo com o Decreto nº 159/2018, de 02 de abril de 2018, os seguintes servidores:

Servidor	Matrícula	Início/Afastamento	Fim/Afastamento
Rosane Selete Sfredo	3381-1	19/03/2024	25/03/2024
Greisiane Aparecida Medeiros Moraes	1661-0	20/03/2024	-
Eduardo Cecatto dos Santos	3369-7	01/04/2024	05/04/2024
Zenilda Teles	1621-3	01/04/2024	05/04/2024
			-

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 09 DE ABRIL DE 2024.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

Publicado por:
Danieli Lucia Belli Petris
Código Identificador:1EE65BDD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 290 - 2024 - DIÁRIAS FRANCINELE DALMOLIN

PORTARIA Nº 290/2024
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 371/2020,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a Servidora Francinele Dalmolin, Chefe da Agência de Emprego e Rendas, matrícula nº 1087-7, CPF nº 038. xxx.xxx-95, 01 (uma) diária de viagem, no valor total de R$ 80,00 conforme Art. 11, § 1º, Anexo I, da Lei 3.908/2021, alterada pela Lei nº 4.028/2023, sem pernoite, no dia 11 de abril de 2024, para Pato Branco-PR, para participar de Reunião Técnica do Conselho Estadual do Trabalho, a serviço da Administração Municipal.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PR, 09 DE ABRIL DE 2024.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

Publicado por:
Neide Caldato
Código Identificador:4088778F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 291 - 2024 - DIÁRIAS FÁBIO VIANEI BALEN

PORTARIA Nº 291/2024
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 371/2020,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor Fábio Vianei Balen, Diretor de Desenvolvimento Econômico, matrícula nº 3109-7, CPF nº 053. xxx.xxx-50, 01 (uma) diária de viagem, no valor total de R$ 80,00 conforme Art. 11, § 1º, Anexo I, da Lei 3.908/2021, alterada pela Lei nº 4.028/2023, sem pernoite, no dia 11 de abril de 2024, para Pato Branco-PR, para participar de Reunião Técnica do Conselho Estadual do Trabalho, a serviço da Administração Municipal.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PR, 09 DE ABRIL DE 2024.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

Publicado por:
Neide Caldato
Código Identificador:CBA38CCC

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21/2024 COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO REGISTRO DE PREÇO Nº 06/2024

Com base nas informações constantes no PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21/2024, DISPENSA DE LICITAÇÃO REGISTRO DE PREÇO Nº 06/2024, e ante as justificativas, que se embasou no Artigo 75 Inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021, o Prefeito Municipal resolve dispensar a exigência de licitação Contratação de empresa especializada em serviço de Hotelaria, visando atender as demandas da prefeitura nos serviços de hospedagem para palestrantes, consultores técnicos, músicos, autoridades ou funcionários públicos, em atendimento à Secretaria Municipal de Administração, conforme anexo I, partes integrantes deste processo administrativo, no valor total de 14.760,00 (quatorze

mil, setecentos e sessenta reais), junto à empresa ELLUS HOTEL LTDA - ME, com sede na cidade de BARBOSA FERRAZ - PR.

Paço Municipal, 09 de abril de 2024.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:B72FDC95

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 05/2024

A D J U D I C A Ç Ã O

Eu, ALEXANDRE DONATO, Prefeito do Município de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que me são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021, **ADJUDICO** os produtos referente ao Processo Administrativo nº 18/2024, Pregão Eletrônico nº 05/2024, a empresa J. L. MUNHOZ PRODUÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS LTDA EPP, como a vencedora dos lotes: 01; 02 e 03; no valor global de R$ 41.415,00 (quarenta e um mil quatrocentos e quinze reais).

PAÇO MUNICIPAL, 09 de Abril de 2024.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

H O M O L O G A Ç Ã O

Eu, **ALEXANDRE DONATO**, Prefeito do Município de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que me são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021, **HOMOLOGO** os produtos referente ao Processo Administrativo nº 18/2024, Pregão Eletrônico nº 05/2024, a empresa J. L. MUNHOZ PRODUÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS LTDA EPP, como a vencedora dos lotes: 01; 02 e 03; no valor global de R$ 41.415,00 (quarenta e um mil quatrocentos e quinze reais).

PAÇO MUNICIPAL, 09 de Abril de 2024.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:B2560E3E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 24/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 24/2024 – ID 2529

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL.

CONTRATADA: J. L. MUNHOZ PRODUÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa para execução de Barracão com estrutura e cobertura metálica, medindo 1.400,00m2, no centro de eventos do Município, em conformidade com os projetos técnicos de engenharia e anexo I, parte integrante do processo administrativo.

VALOR: R$ 41.415,00 (quarenta e um mil quatrocentos e quinze reais).

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
04.001.04.123.0005.2.009.3.3.90.39.00.00. Fonte: 01511
12.001.22.661.0013.1.072.3.3.90.39.00.00. Fonte: 01000
04.001.04.123.0005.2.009.3.3.90.39.00.00. Fonte: 01000
04.001.04.123.0005.2.008.3.3.90.39.00.00. Fonte: 01000
03.001.04.122.0005.2.005.3.3.90.39.00.00. Fonte: 01000

PRAZO DE VIGÊNCIA: Início em 09/04/2024 – Término em 09/10/2024.

LICITAÇÃO: Processo Administrativo nº 18/2024 – Pregão Eletrônico nº 05/2024.

LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 14.133/2021 e demais alterações.

FÓRUM: Comarca de Barbosa Ferraz – Pr.

Paço Municipal, 09 de Abril de 2024.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:C32A69FC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2024 MENOR PREÇO VALOR ITEM

O Município de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, em conformidade com Art. 75, Inciso II e Parágrafo 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a Contratação de empresa para fornecimento de gênero alimentício, sendo carne de cabrito, para preparação do prato típico (Cabrito Apressado), em virtude de comemoração ao 37º aniversário do Município, em atendimento à Secretaria Municipal de Administração, conforme anexo I, parte integrante do processo administrativo.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 12/04/2024 às 17h00min (dezessete horas).

A Proposta de Preços os Documentos de Habilitação poderão ser entregues no setor de licitação da Prefeitura Municipal de Corumbataí do Sul – Paraná, Rua Tocantins, nº 153 – Centro, no horário de 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, em dias úteis ou por endereço eletrônico: licitacao@corumbataidosul.pr.gov.br.até a data limite.

O Edital e seus anexos estão disponíveis no site do Município www.corumbataidosul.pr.gov.br(portal da transparência) ou obtidos através de solicitação ao e-maillicitacao@corumbataidosul.pr.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas no setor de licitação da Prefeitura Municipal.

CORUMBATAÍ DO SUL – PR , 09 de Abril de 2024.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:C2C94D28

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE ENÉAS MARQUES

DPTO ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO
L 1412

LEI ORDINÁRIA Nº 1412/2024

SUMULA: Denomina Logradouro Público como **Rua Guilherme João Berkenbrock** a Rua que inicia na Av. Joaquim Bonetti e termina na Travessa Professora Leopoldina Berkenbrock, no Município de Enéas Marques – PR, e dá outras providências.

EDSON LUPATINI Prefeito do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com **fulcro no Art. 60 - Inciso XX** da Lei Orgânica Municipal faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominada **Rua GUILHERME JOÃO BERKENBROCK** a atual a Rua que inicia na Av. Joaquim Bonetti e termina na Travessa Professora Leopoldina Berkenbrock, no Município de Enéas Marques – PR, definido conforme mapa anexo, o qual será parte integrante desta Lei.

Art. 2º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS
Gabinete do Prefeito de Enéas Marques/PR.
Em 09 de abril de 2024.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Maria Cataneo
Código Identificador:D68B296E

DPTO ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO
L 1413

LEI ORDINÁRIA Nº 1413/2024

SUMULA: Denomina Logradouro Público como Rua Jones José Coelho a Rua Projetada no Loteamento Borghezan, que inicia na PR 471 no Município de Enéas Marques – PR, e dá outras providências.

EDSON LUPATINI Prefeito do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com **fulcro no Art. 60 - Inciso XX** da Lei Orgânica Municipal faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominada **Rua JONES JOSÉ COELHO** a atual Rua "projetada", localizada no Loteamento Borghezan, definido conforme mapa anexo, o qual será parte integrante desta Lei

Art. 2º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS
Gabinete do Prefeito de Enéas Marques/PR.
Em 09 de abril de 2024.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Maria Cataneo
Código Identificador:9068AC6D

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
PORTARIA N° 191/2024

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.764/2017.

RESOLVE:

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 75,00 (Setenta e cinco reais) a favor do Sr. Thiago Cesar Nunes, Conselheiro Tutelar, referente ao pagamento de 1/2 (meia) diária, face a viagem do dia 09/04/2024 a 09/04/2024 para Cornélio Procópio – PR, tratar de assuntos de interesse do munícipio.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, em 08 de abril de 2024

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Ribeiro da Silva Scabello
Código Identificador:4F136B40

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
PORTARIA N° 192/2024

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.764/2017.

RESOLVE:

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 75,00 (Setenta e cinco reais) a favor do Sra. Zilda Lopes de Souza, Conselheira Tutelar, referente ao pagamento de 1/2 (meia) diária, face a viagem do dia 09/04/2024 a 09/04/2024 para Cornélio Procópio – PR, tratar de assuntos de interesse do munícipio.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, em 08 de abril de 2024.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Ribeiro da Silva Scabello
Código Identificador:692BB308

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
PORTARIA N° 193/2024

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.764/2017.

RESOLVE:

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 75,00 (Setenta e cinco reais) a favor do Sra. Maria de Jesus Garcia Lima, Conselheira Tutelar, referente ao pagamento de 1/2 (meia) diária, face a viagem do dia 09/04/2024 a 09/04/2024 para Cornélio Procópio – PR, tratar de assuntos de interesse do munícipio.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, em 08 de Abril de 2024.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Ribeiro da Silva Scabello
Código Identificador:5F51A842

DEPARTAMENTO CONTABILIDADE
LEI 1082 2024

LEI Nº 1082/2024

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial e dá Outras Providências.

Clodoaldo Aparecido Rigieri, Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e no Orçamento Municipal vigente um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais) nas seguintes dotações:

09.000.00.000.0000.0.000	**- DEPARTAMENTO DO DESPORTO AMADOR**		
09.001.00.000.0000.0.000	- DESPORTO AMADOR		
09.001.27.812.0012.1.902	- REFORMAR GINÁSIO DE ESPORTES NO MUNICÍPIO E DISTRITO		
3.3.90.39.00.00	- Outros Serviços de Terceiros – PJ		
3374	- Emenda Impositiva Especial – Ex Ant	R$	270.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇAO		**R$**	**270.000,00**

Art. 2º - A Cobertura do Crédito de que trata o Artigo 1º far-se-á mediante:

Superávit Financeiro O Superávit Financeiro no valor de R$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais) apurado no Balanço Patrimonial de 2023, nos termos do Art. 43 43 § 1º da Lei 4.320/64.Conforme tabela abaixo:

FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
3374	- Emenda Impositiva Especial – Ex Anty	270.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

Município de Nossa Senhora das Graças, 09 de abril de 2024.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito do Município

Publicado por:
Evandro Carlos Porto
Código Identificador:BCC12015

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DECRETO Nº 74 DE 08 DE ABRIL DE 2024

Dispõe sobre a Revogação dos Processos Administrativos n° 29 e 37/2024– PMNSG. –Pregão Eletrônico 07 e 10/2024.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI, Prefeito Municipal de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com artigo 71, II, da Lei Federal n.º 14.133/2021; e a súmula 473, do Supremo Tribunal Federal;

Considerando a solicitação da Pregoeira Oficial, por meio do qual ***recomenda a reformulação dos requisitos solicitados no termo de referência, anexo I do edital, afim de evitar prejuízo aos licitantes com clausulas divergentes, que comprometam a integridade do presente processo, levando sempre em conta as necessidades da administração em atender o interesse público****, sem prejuízo dos princípios que regem a mesma, entre eles o da legalidade e isonomia"* ;

Considerando que a administração pública tem o dever de rever seus atos, por motivo de conveniência e oportunidade visando o atendimento da supremacia do interesse público, em consonância com o artigo 71, II e § 2º, da Lei Federal nº 14.133 e as Súmulas 346 e 473 do STF;

Considerando que a revogação do certame licitatório, situando-se no âmbito dos poderes administrativos, e é conduta lícita da Administração que não enseja qualquer indenização aos licitantes;
DECRETA
Art. 1.º - Fica revogado o Processo Licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico nº 07 e 10/2024, o qual objetivava "*Contratação de empresa especializada para prestação de serviço sistematizado de pagamento de benefício mediante implementação, gerenciamento, emissão, administração, fornecimento, distribuição e carregamento de crédito de auxílio alimentação, via cartões com tecnologia de chip ou tarja magnética, para fornecimento de vale alimentação, de caráter continuado, aos servidores da prefeitura de Nossa Senhora das Graças/PR, conforme edital e seus anexos*" e "*Contratação de Pessoa Jurídica para aquisição de cartões referentes a vale-alimentação para concessão de benefício eventual regulamentado pela Lei Municipal n° 1.048/2023, as famílias, ou, indivíduos devidamente referenciados no CRAS e que se enquadrem nos critérios avaliados pela equipe técnica de referência, sendo o mesmo concedido única e exclusivamente na forma de benefício eventual de auxílio-alimentação, conforme especificações contidas no Anexo I do edital*" fundamentados na conveniência e oportunidade, visando o atendimento da supremacia do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado.

Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Nossa Senhora das Graças, 08 de abril de 2024.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cristina Pereira
Código Identificador:CB0B6589

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISTRATO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 021/2023.

Ref: Inexigibilidade nº 09/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças – Estado do Paraná – com sede à Praça Nilson Batista Ribas, 131, centro, inscrito no CNPJ: 76.970.300/0001-65, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor Clodoaldo Aparecido Rigieri.

CONTRATADA: EDINEI JUNIOR SOUTHIER
CPF nº. 067.547.079-09

OBJETO: Este instrumento tem por objeto o DISTRATO do CONTRATO nº. 21/2023, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, bem como, aplicar-se-ão subsidiariamente as normas constantes das Leis nº 8.666/93, e suas modificações e das demais normas legais aplicáveis em razão da **nomeação do Sr. Edinei Junior Southier no cargo de Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, conforme Portaria de nomeação nº 176/2024.** O contrato teve vigência até 04/04/2024, sendo a rescisão de forma amigável.

DA EXTINÇÃO DAS OBRIGAÇÕES
Os distratantes pelo presente instrumento dão entre si plena, rasa e geral quitação do **CONTRATO** nº. 21/2023, não cabendo reclamação das partes em tempo algum.
Todas as cláusulas e condições contidas no presente restam desde já distratadas.
DO CARATER DO DISTRATO
O presente DISTRATO é irrevogável e irretratável, não cabendo arrependimento das partes, obrigando-se por si e seus sucessores.

O presente DISTRATO passa a vigorar entre as partes a partir da assinatura do mesmo.

– DO FORO

Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do DISTRATO, as partes elegem o foro da comarca de Santa Fe – Paraná. E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas instrumentais.

Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, 04 de abril de 2024.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Cananor Mariano de Almeida Junior
Código Identificador:7C10BE8B

DEPARTAMENTO PESSOAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 14/2024- DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO "PSS" DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS N° 001/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o resultado final do Processo Seletivo Simplificado "PSS" conforme Edital n° 08/2022 da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças;

CONSIDERANDO a homologação do Processo Seletivo Simplificado "PSS" publicado no jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná – www.diariomunicipal.com.br no dia 30/05/2022;

1. CONVOCA o(a) concursado(a) aprovado e classificado abaixo citado e relacionado no ANEXO I, para se apresentar no prazo de **5 (Cinco)** dias úteis, ou seja, do dia **10 até o dia 16 de Abril de 2024**, o(a) Concursado(a) deve se apresentar ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Situada à Praça Deputado Nilson Batista Ribas, N° 131-Centro-Nossa Senhora das Graças/Pr, no horário de 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas, munidos de documentação citada no ANEXO II:

2. O candidato(a) aprovado(a), classificado(a), após a entrega da documentação citada no anexo II, será nomeado(a) através da **PORTARIA DE NOMEAÇÃO** que será publicado no jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná – www.diariomunicipal.com.br

3. O candidato(a) nomeado e constado no **ANEXO I**, que não comparecer no prazo e horário fixado nesta **CONVOCAÇÃO** ou que não apresentar a documentação obrigatória necessária neste edital, estará **AUTOMATICAMENTE ELIMINADO,** conforme item 12 e sub item 12.2 e sub item 12.5 do Edital do Processo Seletivo Simplificado "PSS" 001/2022 da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças/Pr, não cabendo qualquer reclamação com pedido de reclassificação ou revisão à lista de Classificação Geral do Processo Seletivo Simplificado "PSS" 001/2022.

4. Neste caso, o Poder Público poderá chamar novos candidatos, obedecendo à ordem de classificação do Processo Seletivo Simplificado "PSS", o que será feito através de outra CONVOCAÇÃO, com a publicidade usual.

5. O candidato poderá desistir da vaga, desde que compareça à Prefeitura e assine a desistência.

Nossa Senhora das Graças, 09 de Abril de 2024.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

ANEXO I

CARGO – EDUCADOR INFANTIL

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Tamires Barros Campos	49°
Bruna Lopes Ribeiro Lampugnani	50°
Silmara Thamires Pereira Martins	51°

ANEXO II

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS

A) Cédula de Identidade (RG) e fotocópia;
B) CPF e fotocópia;
C) Registro atualizado no órgão de classe e fotocópia; Exemplo: Coren, CRF, Crefono, CRP e CNH compatível com o cargo pretendido, categoria "B" ou "C".
D) Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia;
E) Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/Isenção ou Carta Patente e fotocópia, se do sexo masculino (até 45 anos);
F) Título de eleitor e fotocópia, junto com o comprovante de votação da última eleição ou a justificativa da ausência e fotocópia, ou declaração de quitação eleitoral;
G) Carteira de Trabalho e cadastro do PIS/PASEP e fotocópia;
H) Comprovante de escolaridade exigida; Diploma ou Certificado de Conclusão do Curso exigido para o Emprego pretendido.
I) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e fotocópia, acompanhado do cartão da criança (até 6 anos) e da declaração de matrícula e frequência escolar (de 7 a 14 anos), quando houver;
J) Uma foto 3x4 recente, tirada de frente;
K) Cópia do RG e CPF dos filhos, quando houver;
L) Certidões negativas de antecedentes criminais, fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, no local de residência do candidato;
M) Comprovante de residência atual (conta de água, luz ou telefone) e fotocópia;
N) Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio privado;
O) declaração de inexistência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como da não percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (art. 37, §10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da Constituição Federal, conforme modelo do Anexo II deste Edital.
P) Para assumir o emprego, o candidato deverá apresentar atestado de aptidão física, que terá caráter eliminatório e será firmado por médico Clínico Geral. Na avaliação médica o candidato deverá ser considerado apto para ser contratado. Se o laudo médico acusar inaptidão para o exercício da função, o candidato será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado - PSS.

OBS: OS DOCUMENTOS ACIMA DEVERÃO SER APRESENTADOS EM CÓPIAS AUTENTICADAS.

Publicado por:
Luana Paula de Lima
Código Identificador:2496EB65

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECRETO Nº 4260 NOMEIA MAIARA INES SILVA

DECRETO Nº 4260/2024

Nomeia a Sra. Maiara Ines Silva, para o cargo efetivo de Atendente de Secretaria.

Leila da Rocha, Prefeita de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e em face do resultado do Concurso Público para o provimento de cargos efetivos, promovido nos termos do Edital de Concurso nº 001/20123 de 05 de outubro de 2023, homologado pelo Edital nº 011/2024 de 18 de janeiro de 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º Nomeia a Sra. **MAIARA INES SILVA,** portadora do CPF n.º 112.086.019-97, para o cargo efetivo de Atendente de Secretaria, 40 horas, a partir de 12 de abril de 2024.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos nove dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro, 61º ano de emancipação.

LEILA DA ROCHA
Prefeita

Publicado por:
Alceu Antonio Bordignon
Código Identificador:DEF21A82

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
RETIFICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 10/2024

AVISO DE RETIFICAÇÃO AO EDITAL ELETRÔNICO Nº 90010/2024

Leila da Rocha, Prefeita de São Jorge D'Oeste, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei 8.666/93, informa aos interessados que está promovendo alteração no **Edital** de Pregão Eletrônico em epígrafe, cujo objeto é: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA TRANSPORTE ACADÊMICO, o veículo que deverá seguir as orientações do DETRAN, DENATRAN E CONTRAN, bem como a legislação pertinente, para atender a lei 779/2017 e solicitação da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes do município de São Jorge D'Oeste, com veículo tipo ônibus de no mínimo 46 lugares, poderão utilizar veículos até 20 (vinte) anos, com finalidade de fazer o transporte acadêmico dos alunos universitários durante o ano letivo de 2024 na linha 12: São Jorge D'Oeste para as faculdades Unisep, Unioeste, Cesul e Unipar em Francisco Beltrão.**

Onde Lê-se:

1	CONTRATAÇÃO DE ONIBUS DE NO MÍNIMO 46 LUGARES COM MENOS DE 15 ANOS	32.340	Km	5,78	186.925,20

Leia-se:

1	CONTRATAÇÃO DE ONIBUS DE NO MÍNIMO 46 LUGARES COM ATÉ 20 ANOS	32.340	Km	5,78	186.925,20

Fica alterada a data e hora de abertura do certame, que passa a ser dia 25 de abril de 2024, as 08h00.

Permanecem inalteradas as demais condições.

São Jorge D'Oeste, 09 de abril de 2024.

LEILA DA ROCHA
Prefeita

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:75034C04

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
PORTARIA Nº 2571 LIC MATERNIDADE FRANCIELLE DOS SANTOS

Portaria nº 2571/2024

Concede Licença Maternidade à servidora Francielle dos Santos

Leila da Rocha, Prefeita de São Jorge D´Oeste, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER Licença Maternidade à servidora **FRANCIELLE DOS SANTOS,** matrícula nº 3921, portadora do CPF nº 095.292.809-47, ocupante do cargo Efetivo de Servente de Limpeza, lotada junto a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, no período de 02 de abril até 30 de julho de 2024, com base no art. 120 da Lei 060/2005 e suas alterações.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir 02 de abril de 2024.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D´Oeste, Estado do Paraná, aos dez dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro, 61º ano de emancipação.
.

LEILA DA ROCHA
Prefeita

Publicado por:
Alceu Antonio Bordignon
Código Identificador:9EBEA060

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

Leila da Rocha, Prefeita do Município de São Jorge D'Oeste/PR, no uso de suas atribuições legais, visando assegurar a participação ampla da população, torna público a realização de **AUDIÊNCIA PÚBLICA** a ser realizada no dia 24 de abril de 2024, com início às 08h00min, para discutir a respeito das legislações que compõem o Plano Diretor Municipal.

1. LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: Sede Administrativa do Município, Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste, Avenida Iguaçu, 281, Centro, São Jorge D'Oeste, CEP 85.575-000.

2. DATA E HORÁRIO: Início às 08h00min do dia 24 de abril de 2024.

Os assuntos a serem abordados são os seguintes: Sistema Viário em Áreas Consolidadas, Constituição de Condomínios Habitacionais, Equipamentos Públicos em Áreas de Interesse Social e Perímetro Urbano.
Atendendo a princípios da Administração Pública, consagrados em textos legais, faz-se o presente chamamento público para participação da sociedade na referida audiência pública.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste/PR, aos dez dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro, 61º anos de emancipação.

LEILA DA ROCHA
Prefeita

Publicado por:
Leandro Pagliari Jacobs
Código Identificador:7C265703

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90011/2024 – UASG 926478

O Município de São Jorge D'Oeste-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 29/04/2024 até as **08h00**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Por item que tem por objeto **Registro de preços, objetivando a futura ou eventual aquisição de medicamentos sendo eles pomadas, líquidos, injetáveis e psicotrópicos conforme necessidade e mediante solicitação da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Jorge D'Oeste/Pr.** Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **08h00 do dia 29 de abril de 2024,** no endereço eletrônico: **www.gov.br/compras/pt-br**.

Edital na íntegra à disposição dos interessados: no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP); no site oficial do Município com endereço eletrônico www.pmsjorge.pr.gov.br (licitações); e na plataforma de Pregão com endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br.

Informações complementares através do telefone (46) 3534-8050.

São Jorge D'Oeste-PR, 09/04/2024.

LEILA DA ROCHA
Prefeita

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:B17AB27A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECRETO Nº 4261 EXONERA MIRIAN AMABILE WALSAK

DECRETO Nº 4261/2024

Exonera a Sra. Mirian Amabile Walsak, do cargo efetivo de Professora.

Leila da Rocha, Prefeita de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Exonera a Sra. **MIRIAN AMABILE WALSAK,** portadora do CPF n.º 088.425.289-27, do cargo efetivo de Professora a partir de 10 de abril de 2024, a pedido.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos nove dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro, 61º ano de emancipação.

LEILA DA ROCHA
Prefeita

Publicado por:
Alceu Antonio Bordignon
Código Identificador:54AC17CF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECRETO Nº 4262 NOMEIA EVA APARECIDA DE BRITO

DECRETO Nº 4262/2024

Nomeia a Sra. Eva Aparecida de Brito, para o cargo efetivo de Técnica em Enfermagem.

Leila da Rocha, Prefeita de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e em face do resultado do Concurso Público para o provimento de cargos efetivos, promovido nos termos do Edital de Concurso nº 001/20123 de 05 de outubro de 2023, homologado pelo Edital nº 011/2024 de 18 de janeiro de 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º Nomeia o Sr. **EVA APARECIDA DE BRITO,** portadora do CPF n.º 016.162.829-08, para o cargo efetivo de Técnica em Enfermagem, a partir de 15 de abril de 2024
.
Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos nove dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro, 61º ano de emancipação.

LEILA DA ROCHA
Prefeita

Publicado por:
Alceu Antonio Bordignon
Código Identificador:2C865B1A

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PORTARIA Nº 12/2024, DE 09 DE ABRIL DE 2024.

O Presidente da Câmara Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, **FELIPE FORGIARINI**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XVII do Art. 17 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná e,

CONSIDERANDO:
A impossibilidade da concessão de licença especial integral ao Servidor efetivo do Poder Legislativo, ao interesse da administração e tendo em vista que o servidor se encontra com três licenças vencidas:

RESOLVE:

Art. 1º - **converter** nos termos do Art. 130 da Lei Municipal 376/2006, de 06 de dezembro de 2006, a licença especial do Servidor **ADRIANO FAUST**, com matrícula funcional junto ao quadro de funcionários do Poder Legislativo sob o Nº 329/1 vencida em 15 de outubro de 2023 em pecúnia na proporção de um mês de remuneração.

Art. 2º - Os dois meses restantes da licença serão gozados em momento oportuno.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, em 09 de abril de 2024.

FELIPE FORGIARINI
Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:
Adriano Faust
Código Identificador:ED8833DD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024
PROCESSO N.º 024/2024
REGIDO PELA LEI 14.133/2021

A Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 24 de abril de 2024, às 09:01 horas, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, que tem por objeto o Aquisição de BIODIGESTOR DE PEQUENO PORTE para fins de atividade educacional/pedagógica a ser disponibilizado em instituição de ensino do município e em atendimento ao Instrumento de Repasse nº 4126272/2023- da ITAIPU- Programa Itaipu Mais que Energia.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: a partir das 08h31min horas do dia 24 de abril de 2024.
RECEBIMENTO DOS LANCES: a partir das **09:01 horas do dia 24 de abril de 2024**, no endereço eletrônico: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (www.bll.org.br) "acesso identificado no link – licitações".
Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Divisão de Licitações e Contratos, na Rua Frei Vito Berscheid, nº 708 - site

http://www.saudadedoiguacu.pr.gov.br/licitações, também através do site: www.bll.org.br e PNCP - Portal Nacional de Contratações Públicas.
Informações complementares através dos telefones (046) 92001-4556/ (046) 3246 1166.
Saudade do Iguaçu, 09 de abril de 2024.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:F365B639

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024
PROCESSO N.º 025/2024
REGIDO PELA LEI 14.133/2021

A Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 25 de abril de 2024, às 09:01 horas, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **MENOR PREÇO**, que tem por objeto o Contratação de empresa especializada para execução de serviços de elaboração do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PMGIRS), atendendo as recomendações administrativas 02/2024 do Ministério Público do Paraná e nos termos da Lei 12.305/2010, conforme especificações técnicas e , condições e exigências estabelecidas no edital e anexos.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: a partir das 08h31min horas do dia 25 de abril de 2024.
RECEBIMENTO DOS LANCES: a partir das **09:01 horas do dia 25 de abril de 2024**, no endereço eletrônico: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (www.bll.org.br) "acesso identificado no link – licitações".
Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Divisão de Licitações e Contratos, na Rua Frei Vito Berscheid, nº 708 - site http://www.saudadedoiguacu.pr.gov.br/licitações, também através do site: www.bll.org.br e PNCP - Portal Nacional de Contratações Públicas.
Informações complementares através dos telefones (046) 92001-4556/ (046) 3246 1166.
Saudade do Iguaçu, 09 de abril de 2024.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:690A226D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) PARA CONTRATAÇAO POR PRAZO DETERMINADO PARA O CARGO PÚBLICO DE PROFESSOR, CONFORME EDITAL Nº 001/2024.

CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) PARA CONTRATAÇAO POR PRAZO DETERMINADO PARA O CARGO PÚBLICO DE PROFESSOR, CONFORME EDITAL Nº 001/2024.
CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO REALIZADO DE ACORDO COM O EDITAL Nº 001/2024.

O Prefeito Municipal de Abatiá – PR, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- a necessidade de suprir as vagas em aberto dos professores aposentados e exonerados por termino de contrato e a pedido;
- a solicitação de contratação de professores feita pela Secretária Municipal de Educação conforme oficio **nº 079/2024.**

RESOLVE:

Convocar os candidatos abaixo relacionados, classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024, destinado a suprir a demanda na Rede Pública de Ensino de Educação Infantil e Ensino Fundamental, conforme classificação final e homologada pelo Edital 001/2024, publicado em 20/02/2024, edição nº 2964, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

Os candidatos deverão apresentar-se na Prefeitura Municipal de Abatiá, Setor de Recursos Humanos no prazo de **02 (dois)** dias úteis, contados da data da publicação deste, no **horário das 08:30 às 11:00 e das 13:00 às 16:00h,** para comprovação de títulos e posterior posse e nomeação.

Cargo: Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental (20hrs)

Nº	Nome	Cargo Professor	Classificação
01	DAIANE LOPES DE SOUZA	Educação Infantil e Ensino Fundamental	**59º**
02	DANIELE SOARES DE OLIVEIRA	Educação Infantil e Ensino Fundamental	**60º**

No ato da contratação o candidato deverá estar munido dos seguintes documentos:

a) 01 Foto 3x4 (colorida e recente);

b) Cédula de Identidade (cópia e original);

c) Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF) (cópia e original);

d) Comprovante de residência atualizado (máximo de 60 dias);

e) Certificado de Conclusão do Ensino Médio Completo na Modalidade Normal (Magistério); ou
Ensino Superior Completo - Graduação - Licenciatura Plena em Pedagogia; ou Ensino Superior
Completo - Graduação - Licenciatura Plena em Normal Superior.

f) Título de eleitor (cópia e original) e Certidão de Quitação com as Obrigações Eleitorais
disponível no endereço eletrônico < www.tse.gov.br >;

g) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino
(Cópia e original);

h) Atestado de Antecedentes Criminais;

i) Declaração de que não ocupa outro cargo, função ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art.37, § 10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, hipótese nas quais deverá ser observada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37 da CF. Neste caso deverá o candidato declarar o acúmulo de cargos e quanto ganha em cada, um sob pena de desclassificação;

j) Certidão de Nascimento (quando for solteiro) (cópia e original);

k) Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável (cópia e original);

l) Certidão de Casamento com averbação de óbito se viúvo (cópia e original);

m) Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 21 (vinte e um) anos (cópia e original);

n) Cartão de vacina e declaração de matrícula dos filhos de 07 (sete) a 14 (quatorze) anos;

o) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS e/ou do contrato de trabalho (cópia e original);

p) Atestado Médico de aptidão para a função;

q) Número da conta salário ou corrente (Banco do Brasil).

OBS: (O candidato, deverá apresentar, no Departamento de Recursos Humanos, cópia simples dos títulos informados no ato da inscrição, acompanhados da via original, sob pena de desclassificação do Processo Seletivo Simplificado N.º 001/2024, conforme item ***4.4*** do Edital).

Abatiá (PR), em 09 de Abril de 2024.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:680333F4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS

LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 049/2024 ERRATA AO AVISO DE LICITAÇÃO - RESOLUÇÃO Nº 047/2024

RESOLUÇÃO Nº 049/2024

ERRATA AO AVISO DE LICITAÇÃO - RESOLUÇÃO Nº 047/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS
Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024
TIPO: Menor Preço por item
ABERTURA DIA :22 / Abril / 2024. HORA: 10h .
OBJETO: Aquisição de Medicamentos e Material de Enfermagem para a Secretaria Municipal de Saúde

Adrianópolis, 08 de Abril de 2024.

FABIO CARRIEL DE SOUZA
Pregoeiro Oficial.

ERRATA: INCLUIR

Valor Máximo Estimado: **R$ 1.034.419,87 (um milhão, trinta e quatro mil, quatrocentos e dezenove reais e oitenta e sete centavos)**

Publicado por:
Tales Henrique Farias Zamierwski
Código Identificador:3B2244EC

LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 050/2024 ERRATA AO OBJETO DA LICITAÇÃO DA RESOLUÇÃO 048/2024

RESOLUÇÃO Nº 050/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS
Estado do Paraná
ERRATA AO OBJETO DA LICITAÇÃO DA RESOLUÇÃO 048/2024
AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024
TIPO: Menor Preço por item
ABERTURA DIA :23 / Abril / 2024. HORA: 10HS .
OBJETO: Aquisição de Medicamentos e Material de Enfermagem para a Secretaria Municipal de Saúde
Adrianópolis, 08 de Abril de 2024.

FABIO CARRIEL DE SOUZA
Pregoeiro Oficial.

ONDE LÊ-SE:

OBJETO: Aquisição de Medicamentos e Material de Enfermagem para a Secretaria Municipal de Saúde

LEIA-SE:

OBJETO: Aquisição de Veículos 0 Km, novos, para a Secretaria Municipal de Saúde conforme Resoluções SESA Nº 506/2023 e SESA 1.108/2023

INCLUA-SE:
Valor Máximo Estimado: **R$ 800.000,00 (oitocentos mil reais)**

Adrianópolis, 09 de Abril de 2024.

FABIO CARRIEL DE SOUZA
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Tales Henrique Farias Zamierwski
Código Identificador:272F11B0

LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 051/2024 ERRATA A RESOLUÇÃO Nº 039/2024

RESOLUÇÃO Nº 051/2024

ERRATA A RESOLUÇÃO Nº 039/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS Estado do Paraná

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2024 CONTRATO Nº 008/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
FORNECEDOR: KAENDRA ALMEIDA VALE DE CAMARGO LTDA
VALOR MENSAL: R$ 10.400,00 (dez mil e quatrocentos reais).
PRAZO: 12 (doze) meses.

Adrianópolis, 14 de março de 2024

FABIO CARRIEL DE SOUZA Presidente da Comissão de Licitações.

Onde-se lê: 12 (doze) meses.
Leia-se: 05 (cinco) meses.

Adrianópolis, 09 de abril de 2024

FABIO CARRIEL DE SOUZA
Presidente da Comissão de Licitações.

Publicado por:
Tales Henrique Farias Zamierwski
Código Identificador:829B35D2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
EDITAL DESLOCAMENTO PARA O FINAL DA ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO Nº 070/2024 - DIVISÃO DE PESSOAL

A Divisão de Pessoal, com base no Edital n° 069/2024, de 08 de abril de 2024:

R E S O L V E

Art. 1º Conceder, a pedido, o deslocamento para o final da ordem de classificação, para o candidato ao emprego público de Enfermeiro, **Regina Vania Ramalho De Souza**.

Art. 2º Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Agudos do Sul, em 09 de março de 2024.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Rodrigues
Código Identificador:126D2383

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 049/2024

Procedimento Licitatório: Dispensa Nº 009/2024
Partes: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA STETICAR LAVA JATO LTDA.
Objeto:"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL".
Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.
Valor: R$ 19.825,00 (dezenove mil, oitocentos e vinte e cinco reais).
Data de Assinatura: 08.04.2024.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
06.01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA**
04.122.0004.2.013	Manutenção do Departamento de Administração
3.3.90.39.00 – 1000	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica **74**
08.01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA**
04.122.0004.2.023	**Manutenção da Secretaria de Obras e Infraestrutura**
3.3.90.39.00 – 1000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica **129**
09.01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
10.301.0015.2.046	**Serviços de Saúde Publica**
3.3.90.39.00 – 1000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica **210**
3.3.90.39.00 – 1303	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica **210**
3.3.90.39.00 – 1510	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica **210**
10.304.0016.2.041	**Serviço de Vigilância Sanitária**
3.3.90.39.00 – 1494	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica **244**
10.305.0016.2.042	**Serviço de Vigilância em Saúde**
3.3.90.39.00 – 1494	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica **251**
10.305.0016.2.044	**Programa Agente de Endemias**
3.3.90.39.00 – 1494	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica **259**
10.01	**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**
08.244.0010.2.049	Coordenação do Serviço Social
3.3.90.39.00 – 1000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica **271**
3.3.90.39.00 – 1941	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica **271**
11.01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
12.361.0018.6.015	Manutenção do Salário Educação
3.3.90.39.00 – 1107	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica **368**
12.361.0018.6.019	Manutenção do Departamento de Educação
3.3.90.39.00 – 1000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica **387**
3.3.90.39.00 – 1103	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica **387**
3.3.90.39.00 – 1104	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica **387**
13.01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE**
20.606.0030.2.084	Manutenção da Agricultura e do Abastecimento
3.3.90.39.00 – 1000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica **464**
13.02	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE**
18.541.0027.2.088	Manutenção dos Serviços de Meio Ambiente
3.3.90.39.00 – 1510	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica **484**

Almirante Tamandaré, 09 de abril de 2024.

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:C88C6C0F

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº043/2022.

Número do Processo: 0018.000164821/2023.
OBJETO: Seleção e contratação de empresa para execução de obra de pavimentação asfáltica das ruas Ary Antônio Buzato; Rua John Kennedy; Rua São Judas Tadeu; Rua São Rafael; Rua Santo Antônio; Rua Divina Rodrigues de Souza; Rua dos Pinheiros; Rua João Antonio Zem e Rua Mauricio Rosemann, todos os trechos definidos em projeto, dentro do Municipio de Almirante Tamandaré/PR.
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ e COPATER CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.
CLÁUSULA PRIMEIRA: DOS ACRÉSCIMOS.
As partes de comum acordo procedem ao acréscimo no valor de **R$1.102.261,12 (um milhão e cento e dois mil duzentos e sessenta e um reais e doze centavos),** perfazendo um aumento de 13,84% sobre o valor global do contrato.
CLÁUSULA SEGUNDA: DA SUPRESSÃO.
As partes de comum acordo procedem à supressão no valor de **R$64.505,05 (sessenta e quatro mil quinhentos e cinco reais e cinco centavos),** correspondentes a 0,81% do valor do contrato de origem.
CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR CONTRATUAL.
Considerando o acréscimo e a supressão previstos nas cláusulas primeira e segunda deste termo aditivo, respectivamente, o contrato nº043/2022 terá um acréscimo de **R$1.037.756,07** (um milhão e trinta e sete mil setecentos e cinquenta e seis reais e sete centavos), assim, atualizado o valor global do contrato para **R$9.108.416,86 (nove milhões e cento e oito mil e quatrocentos e dezesseis reais e oitenta e seis centavos).**

Data da Assinatura: 13/11/2023.

Almirante Tamandaré, 08 de abril de 2024.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:7491F24C

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº0024/2023.

Número do Processo: 0018.000001016/2024.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de material médico-hospitalar, em atendimento às demandas dos serviços de saúde em atenção básica do Município de Almirante Tamandaré.
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ e MEDEFE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA.
CLÁUSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA.
As partes, em comum acordo, prorrogam os prazos de execução e de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, iniciando-se em 10 de fevereiro de 2024 e finalizando-se em 10 de fevereiro de 2025.

Data da Assinatura: 08/02/2024.

Almirante Tamandaré, 08 de abril de 2024.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:79D5D88F

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº039/2022.

Número do Processo: 0018.00000169801/2023.
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ e EMPRESA KSA CONSTRUÇÕES EMPREENDIMENTOS EIRELI EPP.
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
O presente apostilamento contratual tem como objetivo a modificação unilateral do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº039/2022,** por parte da Administração, visando a **INCLUSÃO** de recurso orçamentário, conforme a seguinte Dotação Orçamentária.
18.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PALENJAMENTO E GESTÃO
15.451.0026.1.003 – Almirante Tamandaré em Obras
4.4.90.51.00-1518 – Obras e Instalações.
Data da Assinatura: 12/01/2024.

Almirante Tamandaré, 08 de abril de 2024.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:34C9E028

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº01 DO TERMO DE CONTRATO Nº251/2023.

Número do Processo: 0018.000002546/2024.
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ e EMPRESA GESUL CONSTRUTORA LTDA.
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
O presente Instrumento contratual tem como objeto modificação unilateral do **CONTRATO Nº251/2023,** por parte da Administração, visando a **CORREÇÃO** do recurso orçamentário, em substituição ao anteriormente informado no contrato. As despesas, portanto, correrão pela seguinte Dotação Orçamentária.
09.01 – SECRETARIA MUNUCIPAL DE SAÚDE
10.301.0015.1.005 – Construção, Ampliação e Reformas de Unidades de Saúde
3.3.90.39.00 – 1000 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 160
3.3.90.39.00 – 1448 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 160
3.3.90.39.00 – 1000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
CLÁUSULA SEGUNDA: DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
Por este Termo de Apostilamento, **CORRIGE-SE o nome do FISCAL DO CONTRATO,** que deve ser alterado ante a incorreção, para o nome do ENGENHEIRO CIVIL JOÃO PEDRO DUARTE, CPF 003.422.129-82, CREA-PR 110.054/D.
Data da Assinatura: 04/03/2024.

Almirante Tamandaré, 08 de abril de 2024.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:28A392EB

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº025/2019.

Número do Processo: 0018.000002872/2024.
OBJETO: Contratação De Empresa Especializada Na Prestação De Serviços De Acolhimento 24 Horas Em Residências Inclusivas, Para Pessoas Portadoras De Deficiências, Sendo Jovens E Adultos De 18 A 59 Anos, Para Atendimento Das Necessidades Da Secretaria Municipla Da Família E Desenvolvimento Social.
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ e CASA DE REPOUSO SÃO JOSÉ LTDA.
Art. 1°. Fica rescindido, a partir de 15.02.2024, no 025/2019, firmado entre o **MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ** e empresa **CASA DE REPOUSO SÃO JOSÉ LTDA.**
Art. 2º. A presente rescisão se dá por ato unilateral do CONTRATANTE, com supedâneo no inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93, tendo em vista o novo contrato administrativo firmado entre as partes, de número 25/2024, datado de 16.02.2024, se enquadrando no que dispõe o inciso XII, do art. 78 do mesmo diploma legal retrocitado.
Art. 3º. A presente rescisão não exime a CONTRATADA das penalidades previstas no art. 87 da Lei nº. 8.666/93.
Art. 4º. Fica assegurada à CONTRATADA o prazo recursal de 5 (cinco)
dias úteis à presente rescisão, previstos na alínea "e" do inciso I do art. 109 da Lei n° 8.666/93, a contar da sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.
Art. 5º. O presente Termo vai lavrado em duas vias de igual teor e forma.

Data da Assinatura: 23/02/2024.

Almirante Tamandaré, 09 de abril de 2024.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:DB1B33CE

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº039/2022.

Número do Processo: 0018.0011056/2023.
OBJETO: Obra de Construção da Escola Apucarana em Almirante Tamandaré.
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ e KSA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI EPP.
CLÁUSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO.
As partes, de comum acordo, prorrogam o prazo de execução do contrato pelo período de 60 (sessenta) dias, estendendo-se de 17 de outubro de 2023 a 16 de dezembro de 2023.
CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA.
Mantem-se o prazo de vigência do contrato até 31 de dezembro de 2023.

Data da Assinatura: 17/10/2023.

Almirante Tamandaré, 09 de abril de 2024.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:10E70D8A

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
DÉCIMO SEXTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº048/2019.

Número do Processo: 0018.000002237/2024.
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços terceirizados de mão de obra de higiene e limpeza, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Previdência.
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ e TECNOLIMP SERVIÇOS LTDA.
CLÁUSULA PRIMEIRA:DA REPACTUAÇÃO
As partes de comum acordo procedem à repactuação do Contrato Administrativo n° 048/2019 no percentual de 10,76% (dez vírgula setenta e seis por cento).
CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR CONTRATUAL
Com a correção, o valor do contrato passará a ser de **R$ 9.215.580,96 (nove milhões duzentos e quinze mil quinhentos e oitenta reais e noventa e seis centavos)** e o valor mensal será de **R$ 767.965,08 (setecentos e sessenta e sete mil novecentos e sessenta e cinco reais e oito centavos).**
PARÁGRAFO ÚNICO. Este aditivo tem efeitos retroativos á data do evento ensejador da repactuação (Convenção Coletiva de Trabalho), ou seja, desde **01 de fevereiro de 2024.**

Data da Assinatura: 05/03/2024
.

Almirante Tamandaré, 09 de abril de 2024.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:B030EA0A

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº026/2019.

Número do Processo: 0018.000002873/2024.
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de acolhimento 24 horas em residências inclusivas, para pessoas com deficiência, sendo jovens e adultos de 18 a 59 anos, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social.
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ e MAIS ACONCHEGO SERVIÇO ASSISTENCIAL LTDA.
Art. 1º Fica rescindido, a partir de 15/02/2024, o Contrato nº026/2019, firmando entre **MUNICIPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ** e a empresa **MAIS ACONCHEGO SERVIÇO ASSISTENCIAL LTDA.**
Art. 2°. A presente rescisão se dá por ato unilateral do CONTRATANTE, com supedâneo no inciso I do art. 79 da Lei nº8.666/93, tendo em vista o novo contrato administrativo firmado entre as partes, de número 26/2024, datado de 16.02.2024, se enquadrando no que dispõe o inciso XII, do art. 78 do mesmo diploma legal retrocitado.
Art. 3º. A presente rescisão não exime a CONTRATADA das penalidades previstas no art. 87 da Lei nº. 8.666/93.
Art. 4º Fica assegurada à CONTRATADA o prazo recursal de 5 (cinco) dias úteis à presente rescisão, previstos na alínea "e" do inciso I do art. 109 da Lei n° 8.666/93, a contar da sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.
Art. 5º. O presente Termo vai lavrado em duas vias de igual teor e forma.

Data da Assinatura: 23/02/2024.

Almirante Tamandaré, 09 de abril de 2024.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:DC4E68A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 242/2024

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na Lei nº 2.312, de 18 de maio de 2022,

RESOLVE:

Art. 1°. EXONERAR a Sra. SANDRA APARECIDA GONÇALVES, RG nº 7*****7-8/PR, CPF nº 02*.***.***-82, do cargo comissionado de DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA, Símbolo CC-02, a partir do dia 08 de abril de 2024.
Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 08 de abril de 2024.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Martins da Silva
Código Identificador:DF03E8BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 243/2024

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na Lei nº 2.312, de 18 de maio de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR o Sr. ANTONIO MARCOS RAIMUNDO DA SILVA, RG nº 4.***.**1-5/PR, CPF nº 63*.***.***-68, do Cargo Comissionado de GERENTE DE MANUTENÇÃO, Símbolo CC-02, a partir do dia 08 de abril de 2024.
Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 08 de abril de 2024.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Martins da Silva
Código Identificador:EFDE70A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 234/2024

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1°. REVOGAR a portaria 135, de 04 de março de 2024, com efeitos retroativos a partir de 01 de abril de 2024
Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 08 de abril de 2024.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Martins da Silva
Código Identificador:C48BF2C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 232/2024

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1°. REVOGAR a portaria 041, de 26 de janeiro de 2023, a qual designou o servidor ALESSANDRO SALES DE LARA, CPF n° 03*.***.**9-03, como Secretário Municipal de Governo, conforme requerimento através do protocolo n° 0018.000018130, surtindo efeitos a partir de 05 de abril de 2024.
Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 08 de abril de 2024.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Martins da Silva
Código Identificador:E26D30C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 230/2024

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1°. EXONERAR, a pedido, a Sra. CLEOMAR TEREZINHA KRAUSA, RG nº 1.5**.***-9/PR, CPF nº 23*.***.**9-49, do cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SECRETARIA DE HABITAÇÃO, a partir de 05 de abril de 2024, conforme requerimento através do protocolo n° 0018.000005425/2024.
Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 08 de abril de 2024.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Martins da Silva
Código Identificador:21EAD433

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 229/2024

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1°. EXONERAR, a pedido, o Sr. JOÃO GUSTAVO KEPES NORONHA, RG nº 2.0**.***-3/PR, CPF nº 51*.***.**9-15, do cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SECRETARIA DE SAÚDE, a partir de 05 de abril de 2024, conforme requerimento através do protocolo n° 0018.000005379/2024.
Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 08 de abril de 2024.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Martins da Silva
Código Identificador:61039AFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 228/2024

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1°. EXONERAR, a pedido, o Sr. JUCIE PARREIRA DOS SANTOS, RG nº 9.7**.***-8/PR, CPF nº 06*.***.**9-30, do cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, a partir de 05 de abril de 2024, conforme requerimento através do protocolo n° 0018.000005418/2024.
Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 08 de abril de 2024.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Martins da Silva
Código Identificador:28E9977A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 224/2024

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1°. EXONERAR, a pedido, a Sra. CELIA APARECIDA CZORNE ZILIOTTO, RG nº 6.3**.***-6/PR, CPF nº 01*.***.**9-79, do cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SECRETARIA DE TRABALHO, QUALIFICAÇÃO E RENDA, a partir de 02 de abril de 2024, conforme requerimento através do protocolo n° 0018.000005098/2024.
Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 02 de abril de 2024.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Martins da Silva
Código Identificador:F64A44B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 231/2024

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1°. EXONERAR, a pedido, a Sra. JOCELIA ALVES FONSECA, RG nº 5.***.**6-6/PR, CPF nº 00*.***.**9-69, do cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SECRETARIA DE CIDADANIA E OUVIDORIA, a partir de 05 de abril de 2024, conforme requerimento através do protocolo n° 0018.000005414/2024.
Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 08 de abril de 2024.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Martins da Silva
Código Identificador:22B88E9E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 235/2024

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e conforme dispõe o Art. 89, inciso II, alínea "d", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, os membros abaixo relacionados para, comporem a COMISSÃO JULGADORA PARA O PROCESSO DE SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE UMA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO (OSCIP) para celebração de Termo de Parceria da Secretaria Municipal de Família e Desenvolvimento Social, conforme estabelecido neste ato, através do Ofício n° 102/2024, e protocolo n° 0018.000005413/2024 :

I - LEANDRO LEONEL DOS SANTOS DUBBA;
II - KASSIANO BARBOSA SGODA;
III - EMILIANE DO ROCIO BATISTA DOS SANTOS;
IV - LEIDIANE FRANCISCO DE OLIVEIRA.

Art. 2°. REVOGAR a portaria de n° 365, de 14 de junho de 2023.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 08 de abril de 2024.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Martins da Silva
Código Identificador:7BA1D27C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

CAMARA MUNICIPAL
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 002/2024

INEXIGIBILIDADE de LICITAÇÃO Nº 002/2024
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Ao: Ilmo. Senhor Presidente, da Câmara Municipal de Altamira do Paraná – Paraná.
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de passagens rodoviárias para atender as demandas da Câmara Municipal de Altamira do Paraná.

Em atendimento ao respeitável despacho do Ilmo. Senhor, contido na AUTORIZAÇÃO deste auto informo com as seguintes justificativas:

O presente Processo Administrativo foi implantado sob o nº 002/2024 e, a inexigibilidade de Licitação será a de nº 002/2024.

Procedimento Licitatório, de inexigibilidade de Licitação, conforme os ditames da Lei nº 14.133/2021, especificamente com fundamento no Art. 75, inciso I;

Para efeito da contratação do fornecimento das referidas passagens intermunicipais no itinerário de Campina da Lagoa a Curitiba – Paraná e vice-versa, haja visto que a empresa é a única a qual faz o trajeto entre os municípios mencionados, e o município de Altamira do Paraná, não está inserido na rota itinerária. Destaca-se a real necessidade do objeto para fazer o transporte de servidores e vereadores à participarem de reuniões, previamente marcadas com autoridades do Poder Executivo, Legislativo ou Judiciário, estadual ou federal, ou representantes de órgãos destas esferas, para tratar de assuntos de interesse do Poder Legislativo ou do Município de Altamira do Paraná; Para participação em encontros, seminários, cursos, congressos e palestras, que venham a dar-lhe melhor conhecimento para o perfeito desempenho de seu mandato, e no caso do servidor para aprimoramento profissional e melhor desempenho de sua função; Bem como quando em missão oficial, representando o Poder Legislativo Municipal e funcional à serviço. Destaca-se ainda que o legislativo possui um veículo, mas, nem todos são habilitados, e consequentemente muitas vezes não há motorista para esse tipo de atendimento.

Para efeito de verificar a razoabilidade do preço a ser desembolsado pela Administração da Câmara Municipal de Altamira do Paraná e definir sobre a validade da contratação direta, por inexigibilidade de licitação, para aquisição de bilhetes de passagens conforme o objeto acima discriminado para a Câmara Municipal de Altamira do Paraná, após consulta prévia, informo o valor total de R$ 8.472,20 (oito mil, quatrocentos e setenta e dois reais e vinte centavos), o qual está compatível com a média de mercado e com o interesse público.

Ainda, a Empresa Nordeste Transporte LTDA, CNPJ 76.299.270/0001-07, conforme acima evidenciado, é a única que possui transporte coletivo entre as cidades de Campina da Lagoa a Curitiba – PR. Desta forma, destaca-se ainda, a inviabilidade de competição, objeto desta contratação, pelo fato da oferta ser somente de uma empresa.

Altamira do Paraná, 08 de abril de 2024

VANDERLEIA SANTANA
Agente de Contratação

Publicado por:
Valter Dias
Código Identificador:5550DBF8

CAMARA MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 002/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 002/2024

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de passagens rodoviárias para atender as demandas da Câmara Municipal de Altamira do Paraná.

O Senhor Presidente da Câmara Municipal de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nas informações constantes na solicitação encaminhada pela Agente de contratação, ante as justificativas que se embasam com fundamento no inciso I do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, resolve HOMOLOGAR a Inexigibilidade de licitação para a contratação supramencionada, tendo como contratada a Empresa Nordeste Transporte LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 76.299.270/0001-07.

Para a efetivação da presente inexigibilidade se levou em conta a necessidade da prestação de serviços de fornecimento de bilhetes de passagens objeto deste procedimento.

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais.

Altamira do Paraná, 09 de abril de 2024.

AGENOR CORDEIRO DE CRISTO
Presidente Gestão 2023/2024

Publicado por:
Valter Dias
Código Identificador:4581290C

CAMARA MUNICIPAL
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2024

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 002/2024

INEXIGIBILIDADE Nº 002/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Cantú, n° 180, inscrito no CNPJ nº 01.992.451/0001-15, representada neste ato pelo Sr. Agenor Cordeiro de Cristo, Presidente da Mesa Diretora, em pleno exercício de seu mandato e funções, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.***.***-4/SSP-PR e do CPF sob nº ***.***.499-20, residente e domiciliado na Rua Piquiri, Sn, Centro, Altamira do Paraná – PR doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado a Empresa Nordeste Transporte LTDA, CNPJ 76.299.270/0001-07, com sede na Avenida Afonso Botelho, nº 708, Térreo, Bairro Jardim Lourdes, Campo Mourão – PR, doravante denominada CONTRATADA, de acordo com as formalidades constantes do Procedimento de Licitação 002/2024, Inexigibilidade 002/2024, resolvem celebrar o presente contrato, com fundamento legal na Lei Federal n. 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à espécie, as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de passagens rodoviárias para atender as demandas da Câmara Municipal de Altamira do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato tem fundamento no Art. 74, inciso I, da Lei Federal 14.133/2021l.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE: A CONTRATADA, compromete-se a prestar os serviços de vendas de passagens, devendo atender a todas as obrigações constantes do Termo de referência e deste Contrato, dentro dos padrões de qualidade e as normas exigidas pela Contratante.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR: O presente contrato tem como valor total R$ 8.472,20 (oito mil, quatrocentos e setenta e dois reais e vinte centavos), onde a CONTRATANTE se compromete a pagar a CONTRATADA, no prazo em até 10 (dez) dias, após a entrega dos bilhetes de passagens e após o recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada. Os pagamentos serão feitos de acordo com as requisições e emissão de bilhetes de passagens, podendo ser de forma esporádica. Os valores estimados no presente contrato não implicam em nenhuma previsão de crédito em favor da contratada, que só fará jus aos valores correspondentes as passagens efetivamente solicitas e entregues, desde que autorizados pela Câmara Municipal de Altamira do Paraná. Ou seja, a totalidade disposta nesta cláusula não concede direito a contratada.

CLÁUSULA QUINTA - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE: Com a finalidade de Reequilíbrio financeiro, o presente contrato poderá sofrer reajuste no período de sua vigência, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico financeiro previsto no art. 130, da Lei n. º 14.133/2021, através de termo aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – VIGÊNCIA e EXECUÇÃO: Define-se como VIGÊNCIA CONTRATUAL, o prazo de 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato. Podendo ocorrer a dilatação do prazo de vigência, caso houver conveniência por parte da Contratante nos termos do disposto no art. 107 da norma da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
01.031.0001-2.001.000 ATIVIDADES OPERACIONAIS DO LEGISLATIVO
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA NONA - O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e/ou Contrato, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

CLÁUSULA DÉCIMA – SUBCONTRATAÇÃO – A Critério das partes poderá ou não ser admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE e CONTRADADA – Deverá ser observado os itens do termo de referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – GARANTIA DE EXECUÇÃO - Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS - Nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS - Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO - Por força de disposição legal, fica eleito o foro da Comarca de Campina da Lagoa, Estado do Paraná, como competente para a solução de qualquer questão oriunda do presente contrato, dispensando outros por mais privilegiado que sejam.

Altamira do Paraná, 09 de abril de 2024.

AGENOR CORDEIRO DE CRISTO
Presidente Gestão 2023/2024

NORDESTE TRANSPORTE LTDA
Representante Legal

Publicado por:
Valter Dias
Código Identificador:26B536CF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 33/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 14/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada na locação de portal de entrada no recinto da diária festa medindo 11,50mts de comprimento, sendo 02 portais banners de 3,00 x 2,00mts, 01 círculo de 360° medindo 2,00mts interno e um meio círculo de 180°, com iluminação branca front light contendo 05 refletores led 400w, sleeve e talhas para içamento do mesmo totalizando 78mts de treliça p.30. montagem de acordo com a necessidade do município, incluso termo de responsabilidade técnica e acompanhamento de técnico responsável devidamente registrado em órgão competente durante a montagem, com fornecimento de art, rrt ou trt.
VALOR: O valor de R$ **10.117,26** (Dez mil cento e dezessete reais e vinte e seis) centavos.
PRAZO DE EXECUÇÃO: Imediato, após a assinatura do contrato.
VIGENCIA DA CONTRATAÇÃO: O referido processo terá vigência de 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato administrativo.
PAGAMENTO: O pagamento decorrente a prestação dos serviços, o objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, em até **30 (trinta) dias,** após o serviço prestado, após a

apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.
CONTRATADO: J.L Munhoz-Produção e Organização de Eventos LTDA-EPP inscrito no **CNPJ n°97.409.965/0001-74**, com sede na Rua Dr. Rosalvo Galvão de Mello Leitão n°272, no município de Goioerê -PR Cep 87.360-000, neste ato representado pelo Sr. ***João Laércio* Munhoz**, portador da cédula RG n°5.666.721-0, inscrita no CPF n°587.166.379-68, residente e domiciliado na Rua Dr. Rosalvo Galvão de Mello Leitão n°272, Jardim Curitiba, do município de Goioerê, PR, Cep: 86.360-000.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
05.006.13.392.0017.2220 - REALIZAÇÃO DO EVENTO DO PRATO TIPO DO MUNICÍPIO - CARNEIRO RECHEADO
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
JUSTIFICATIVA:
A presente contratação é necessária em virtude das festividades no mês de abril, sendo que neste ano de 2024, se comemora 42 anos de emancipação política e administrativa. Neste sentido, todos os anos durante o mês de abril são realizadas atividades culturais, esportivos, religiosas e de lazer, entre outros, que possibilitam a participação de toda a população nesta data tão importante para o povo altamirense. Salienta, que os eventos já se tornaram uma tradição anual em nosso município, trazendo visitantes para o município no intuito de fomentar a economia local e proporcionando momentos de descontração, diversão e adrenalina para os que estão prestigiando o evento.
As treliças serão utilizadas para montar o Portal de Entrada onde será realizado o almoço e demais atrações do Prato Típico, para que dessa forma o evento possa ser realizado de forma organizada, e todas as pessoas possam entrar pelo mesmo lugar, sem aglomerações, fazendo assim o evento ser seguro e tranquilo para todos que estarão presente no evento.

Altamira do Paraná 05 de abril de 2024.

ADRIANA PEREIRA BARBOSA
Dep. De Licitação

Publicado por:
Viviane de Fatima Soares Lopes
Código Identificador:04F926AF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº33/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada na locação de portal de entrada no recinto da diária festa medindo 11,50mts de comprimento, sendo 02 portais banners de 3,00 x 2,00mts, 01 círculo de 360° medindo 2,00mts interno e um meio círculo de 180°, com iluminação branca front light contendo 05 refletores led 400w, sleeve e talhas para içamento do mesmo totalizando 78mts de treliça p.30. montagem de acordo com a necessidade do município, incluso termo de responsabilidade técnica e acompanhamento de técnico responsável devidamente registrado em órgão competente durante a montagem, com fornecimento de art, rrt ou trt.
Com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, o Prefeito Municipal resolve **HOMOLOGAR** a Dispensa de licitação para a contratação da supramencionada, tendo como contratada a empresa**, J.L Munhoz-Produção e Organização de Eventos LTDA-EPP** inscrito no **CNPJ n°97.409.965/0001-74** Para a efetivação da presente Dispensa de Licitação, se levou em conta a necessidade da prestação dos serviços.

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais.

Altamira do Paraná, 05 de abril de 2024.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane de Fatima Soares Lopes
Código Identificador:4D9039B8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 30/2024
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 33/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2024

O **MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ,** inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, n° 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Jose Etevaldo de Oliveira, portador do RG nº 6.831.808-4, SESP-PR e cadastrado no CPF de nº 820.855.369-72, residente e domiciliado na Avenida Francisco Barbosa Diniz, nº 144, Centro, Altamira do Paraná – PR, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado **J.L Munhoz-Produção e Organização de Eventos LTDA-EPP** inscrito no **CNPJ n°97.409.965/0001-74**, com sede na Rua Dr. Rosalvo Galvão de Mello Leitão n°272, no município de Goioerê -PR Cep 87.360-000, neste ato representado pelo Sr. ***João Laércio* Munhoz**, portador da cédula RG n°5.666.721-0, inscrito no CPF n°587.166.379-68, residente e domiciliado na Rua Dr. Rosalvo Galvão de Mello Leitão n°272, Jardim Curitiba, do município de Goioerê, PR, Cep: 86.360-000, doravante denominada **CONTRATADA**, de acordo com as formalidades constantes do **Procedimento de Licitação** n° 33/2024, resolvem celebrar o presente contrato, com fundamento legal na Lei Federal n° 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à espécie, ao quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Contratação de empresa especializada na locação de portal de entrada no recinto da diária festa medindo 11,50mts de comprimento, sendo 02 portais banners de 3,00 x 2,00mts, 01 círculo de 360° medindo 2,00mts interno e um meio círculo de 180°, com iluminação branca front light contendo 05 refletores led 400w, sleeve e talhas para içamento do mesmo totalizando 78mts de treliça p.30. montagem de acordo com a necessidade do município, incluso termo de responsabilidade técnica e acompanhamento de técnico responsável devidamente registrado em órgão competente durante a montagem, com fornecimento de art, rrt ou trt.
CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato tem fundamento no Artigo 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021.
CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE: A **Contratada** compromete-se a fazer a execução de entrega do objeto de acordo com a solicitação da Secretaria de Administração Municipal de forma imediata, dentro dos padrões de qualidade e as normas exigidas pela **Contratante.**
CLÁUSULA QUARTA – VALOR TOTAL: R$ **10.117,26** (dez mil cento e dezessete reais e vinte e seis) centavos.
CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA: O presente Contrato se inicia após assinatura do contrato, com vigência de 12 (doze) meses.
CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
05.006.13.392.0017.2220 - REALIZAÇÃO DO EVENTO DO PRATO TIPO DO MUNICÍPIO - CARNEIRO RECHEADO
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Altamira do Paraná, 05 de abril de 2024.

Publicado por:
Viviane de Fatima Soares Lopes
Código Identificador:B4350F54

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2024

O municipio de Altamira do Paraná torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 24 de Abril do ano de 2024, na plataforma BLL, CONCORRÊNCIA, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):
Local do objeto: Vias diversas
Objeto: Pavimentação de vias urbanas CBUQ
Quantidade e unidade de medida: 7.618,22 m²
Prazo de execução: 270 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Altamira do Paraná e na plataforma BLL. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.
Altamira do Paraná, 04 de Abril de 2024.

JOSÉ ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane de Fatima Soares Lopes
Código Identificador:F979CF1E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

CONTABILIDADE MUNICIPAL
CONVITE AUDIÊNCIA LDO 2025

C O N V I T E

A Administração Municipal de Amaporã - PR, CONVIDA a população para Audiência Pública que se realizará no dia 12 de abril de 2024 às 10:40 horas na Câmara Municipal de Amaporã, para demonstração das Metas e Prioridades para a Elaboração da lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, em atendimento a Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101/2000 e da Lei Orgânica do Município de Amaporã – PR.

Amaporã, 09 de abril de 2024.

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raquel Teixeira Cardia
Código Identificador:BA34CF43

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ADENDO Nº 10 AO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO – 2024

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 222/2023, e a Lei Federal nº 14.133/2021, que dispõem sobre Licitações e Contratos Administrativos;

CONSIDERANDO que o Plano Anual de Contratações é instrumento que exterioriza ao mercado fornecedor a demanda planejada;

CONSIDERANDO a necessidade de alteração no Plano Anual de Contratações – 2024, conforme solicitação constante no Memorando nº 021/2024, da Secretaria Municipal de Saúde;

Fica inserido ao PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES – 2024, o objeto conforme solicitado no Memorando acima referido, conforme segue:

OBJETO: Aquisição de 01 (Uma) Motocicleta Zero Quilômetro, Combustível Flex (Álcool/Gasolina), Ano/Modelo 2024, cor Branca, para atender a Secretaria Municipal de Saúde.

CRONOGRAMA ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO: Maio/2024.

VALOR ESTIMADO: R$ 17.000,00 (Dezessete mil reais).

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:EA86C83C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2024 SRP Nº 025/2024

Menor Preço Por Item

OBJETO: Registro de Preços para futuras e parceladas Confecções de Camisetas e Uniformes, para atender as necessidades das Secretarias e Departamentos do Município, conforme Termo de Referência Anexo I, deste Edital. para 12 meses. Valor Máximo de **R$ 180.072,93.**

Data da sessão: 24/04/2024.
Horário: 09h00min (**Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF**).
Data e horário limite para encaminhar as propostas: As propostas serão encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico até as **08h59min** do dia **24/04/2024.**
Local de Realização do Pregão: (https://comprasbr.com.br/)

Amaporã/PR, 09 de abril de 2024.

ROSÂNGELA ALEXANDRE DE ANDRADE
Pregoeira

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:EB387820

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 032/2024 VINCULADO A CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2024

CONTRATANTE: o **MUNICÍPIO DE ANAHY**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 95.594.800/0001-94, localizado na Rua Vereador Leonardo Aparecido Dobicz, 591, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **CARLOS ANTONIO REIS**, brasileiro, casado, residente domiciliado na cidade de Anahy, sito, Rua Bandeirantes, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob o nº. 525.179.269-72 e Portador da Cédula de Identidade nº. 3.926.005-0 SSP/PR. **CONTRATADA:** A empresa **TREVO PAVIMENTAÇÃO LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no, **CNPJ n° 37.340.810/0001-05**, com endereço à Avenida Paraná n° 361, centro, Nova Aurora/PR. Neste ato representado pelo Sr. Guilherme dos Santos Canapa, portador da Carteira de Identidade nº. 10.717.879-1 SSP/ PR do CPF nº. 084.446.879-79, **OBJETO:** A presente licitação tem como objeto a escolha da proposta mais vantajosa, contratação de empresa para execução de Recapeamento Asfáltico sobre pavimentação poliédrica da PR 474 (Estrada Anahy à Iguatu), trecho do trevo da Estrada Boa Vista + 3.500,00 m, sentido Iguatu, conforme Programa no. 239 do Convênio no. 4500072043 firmado entre a Itaipu Binacional e o Município de Anahy-PR. Projeto, Memorial Descritivo, Orçamento e Cronogramas Físicos Financeiros emitidos pelo Departamento de Engenharia. **VALOR CONTRATUAL**: R$ 1.484.000,00 (um milhão e quatrocentos e oitenta e quatro mil reais). **PRAZOS PARA COMEÇAR EXECUTAR OS SERVIÇOS:** O prazo máximo para o início dos serviços é de 05 (cinco) dias a contar da data de publicação da Ordem de Serviço. O prazo de execução do objeto será contado a partir do 5° (quinto) dia da data de publicação da Ordem de Serviço. **PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:** O prazo para execução da obra é de 60 (sessenta) dias apos a emissão da ordem de serviço. **PRAZOS DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:** Vigência do Contrato é de 12 (doze)

meses, contados a partir da data de sua assinatura e caso as assinaturas sejam feitas de forma eletrônica, os efeitos serão produzidos a partir da data da última assinatura. **DOTAÇÃO**: Vide contrato originário. **FORO**: Comarca de Corbélia – Paraná. **Anahy, 05 de abril de 2024.**

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ribeiro do Amaral
Código Identificador:3E80CC95

LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO AO AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 011/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 040/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY, CNPJ: 95.594.800/0001-94, torna pública a Retificação no Aviso De Dispensa Eletrônica Nº. 011/2024 Processo Administrativo Nº. 040/2024, publicado por meio do aviso de licitação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 09 de abril de 2024 – Edição nº. 2998 – Pág. 24; e no jornal "O Paraná" em 09 de abril de 2024 – Edição nº. 14.323 – Pág. 11, conforme segue:

ONDE LÊ-SE:

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021
Decreto Municipal nº. 2.192/2023

LEIA-SE:

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO I da Lei 14.133/2021
Decreto Municipal nº. 2.192/2023

I - Permanecem inalteradas as demais disposições do Aviso em questão.
Informações: (45) 3249-1149**. Anahy-PR, 09 de abril de 2024.**

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ribeiro do Amaral
Código Identificador:9A55BC55

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 035/2024 VINCULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO 008/2024

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE ANAHY** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Vereador Leonardo Aparecido Dobicz, n°. 591, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 95.594.800/0001-94, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **CARLOS ANTONIO REIS,** brasileiro, casado, residente domiciliado na cidade de Anahy, sito, Rua Bandeirantes, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob o nº. 525.179.269-72 e Portador da Cédula de Identidade nº. 3.926.005-0 SSP/PR**. CONTRATADO(A)**: A empresa **STA SOLUÇÕES COMERCIAIS PARA VEICULOS AUTOMOTORES LTDA**, Inscrito No CNPJ/CPF Sob o n.º **37.737.796/0001-70**, Com Sede Na Rua Alzino Carazzai, n° 2279 Bairro Primavera na cidade de Guarapuava Paraná CEP: 85.050-450, neste ato representado por seu Sócio Administrador o Sr. Alexandre Faride Pereira, inscrito no CPF sob o n.º 884.470.659-87, portador da carteira de identidade n.º 5.729.447-7 SSP-PR, residente e domiciliado no(a) Avenida XV de Novembro, 300, Apto 1002, Condomínio Edifício Beverly Hills Boulevard, Zona 01, Maringá-PR, CEP: 87.013-230, e-mail : licitacao@grupotrevisa.com.br e telefone 44 3261 9999. **OBJETO:** Aquisição de um 01 (UM) VEÍCULO AUTOMOTIVO, NOVO ZERO KM TIPO RATCH, ANO/MODELO MÍNIMO 2024 com capacidade de pelo menos 05 pessoas, para transporte sanitário domiciliar, das equipes da atenção primária e para transporte de exames, vacinas e materiais de apoio às equipes de atenção primária, de acordo com as especificações técnicas do anexo I e demais disposições do edital e disposições da Resolução SESA 1.432/2023. **VALOR CONTRATUAL**: R$ 73.400,00 (setenta e três mil e quatrocentos reais). **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura e caso as assinaturas sejam feitas de forma eletrônica, os efeitos serão produzidos a partir da data da última assinatura, podendo ser prorrogado por igual período. **DOTAÇÃO:** Vide contrato originário. **FORO:** Comarca de Corbélia – Paraná. **Anahy-PR, 09 de abril de 2024.**

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ribeiro do Amaral
Código Identificador:89451AEB

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 028/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 009/2024 REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2024

O Prefeito Municipal de Anahy, em cumprimento ao disposto na Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, e legislação pertinente, torna-se público o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério de MENOR PREÇO POR LOTE conforme segue, e considerando o disposto na Legislação Vigente.
OBJETO: Registro de Preços de serviços de assistência técnica e manutenção de equipamentos de climatização, refrigeração e linha branca, com emissão de Termo de Responsabilidade Técnica (TRT), por Engenheiro Mecânico Responsável.
RESOLVE: Fica homologado e adjudicado o objeto na licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº. 009/2024 conforme segue o vencedor:

Lote	Proponente Vencedora	Valor Total (R$)
01	ANDRE TEODORO RIBEIRO 33238747819 CNPJ: 26.825.520/0001-27	R$ 118.000,00 (cento e dezoito mil reais)
VALOR TOTAL		**R$ 118.000,00 (cento e dezoito mil reais)**

Anahy-PR, 09 de abril de 2024.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
David Welinton Carvalho Scappa
Código Identificador:D37E5489

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 034/2024 VINCULADO A CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2024

CONTRATANDTE: o **MUNICÍPIO DE ANAHY**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 95.594.800/0001-94, localizado na Rua Vereador Leonardo Aparecido Dobicz, 591, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **CARLOS ANTONIO REIS**, brasileiro, casado, residente domiciliado na cidade de Anahy, sito, Rua Bandeirantes, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob o nº. 525.179.269-72 e Portador da Cédula de Identidade nº. 3.926.005-0 SSP/PR. **CONTRATADA:** A empresa, **T L CAMPOS ENGENHARIA,** pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no, CNPJ n° 44.104.195/0001-95, com endereço à Rua João Takakua N°710, Sala 01, Centro na cidade de Mariluz-PR CEP: 87.470-000. Neste ato representado por Thiago Leite Campos, devidamente inscrito no CPF 100.610.209-40, portador da cédula de identidade nº 13483621-0. **OBJETO:** A presente licitação tem como objeto a escolha da proposta mais vantajosa, Contratação de empresa para execução de obra revitalização e reforma da quadra de areia situada no centro de eventos do município de Anahy-PR. PR 474, LOTE N°181-B-1, gleba Sapucaí ll. Projeto, Memorial Descritivo, Orçamento e Cronogramas Físicos Financeiros emitidos pelo Departamento de Engenharia. **VALOR CONTRATUAL:** R$ 168.320,43 (cento e sessenta e oito mil e trezentos e vinte reais e quarenta e três centavos).**PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**: O prazo para execução da obra é de 180 (cento e oitenta) dias.**PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de Vigência do

Contrato será de 12 (doze) meses**,** se iniciando a partir da data de sua assinatura e caso as assinaturas sejam feitas de forma eletrônica, os efeitos serão produzidos a partir da data da última assinatura. **DOTAÇÃO:** Vide contrato originário. **FORO:** Comarca de Corbélia – Paraná. **Anahy-PR, 08 de abril de 2024.**

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ribeiro do Amaral
Código Identificador:30C5CB69

SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 6.090/2024.

SÚMULA: Designa GESTOR e FISCAL de Convênio com o DETRAN/PR.

O Prefeito em exercício do Município de Anahy, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora efetiva Angélica Pedroso Bloinski Visnieski, Engenheira Civil – CREA/PR-207026/D, portadora do RG nº 12.869.174-0/PR e do CPF nº 088.232.349-05, matrícula funcional nº 12021/1, como GESTORA e o servidor efetivo Carlos Roberto Alves, Agente de Transporte e Trânsito, portador do RG nº 5.235.985-6/PR e do CPF nº 747.684.339-87, matrícula funcional nº 766-8/1, como FISCAL do CONVÊNIO a ser celebrado entre o DETRAN/PR e o Município de Anahy/PR para implantação de sinalização viária em ruas e avenidas da cidade.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura revogando em consequência a Portaria nº 6.068 de 25/03/2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 09 dias do mês de abril de 2024.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:E8751488

SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 6.091/2024.

SÚMULA: Nomeia Comissão Organizadora para realização de Concursos Públicos, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° - Ficam nomeados os funcionários e servidores municipais abaixo relacionados, para comporem a Comissão Organizadora de Concursos Públicos, destinado ao provimento de cargos de seu quadro de pessoal, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas em Edital.

1 – Roseli Aparecida Simões Miranda – Presidente;
2 – Jhone Gomes Camapum – Membro;
3 – Jocielly Andressa Fabris – Membro;

Art. 2º - A Comissão Organizadora de Concursos Públicos deverá auxiliar no acompanhamento e fiscalização dos trabalhos referentes aos Concursos Públicos.

Art. 3º - Os trabalhos efetuados pela Comissão Organizadora serão considerados de relevância a Prefeitura Municipal de Anahy – PR, porém sem ônus ao erário público.

Art. 4º - Fica designado o Instituto de Pesquisas, Pós Graduação e Ensino de Cascavel – IPPEC, CNPJ: 02.276.193/0001-33 como a Banca Examinadora, responsável pela elaboração, aplicação e correção das provas do concurso público, conforme contrato administrativo n° 030/2024.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 09 dias do mês de abril de 2024.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:F6131C81

SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 6.092/2024.

SÚMULA: Nomeia para Cargo de Provimento em Comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e com base na Lei Municipal nº. 337/2005 e Lei nº. 339/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a partir de 08 de abril de 2024, Ana Paula Miranda Ferreira, portadora do RG. 14.696.610-1/PR, para o cargo de Chefe de Equipe, matrícula funcional nº 11118/2, lotada no Departamento de Ação Social, CC – VI, Grupo de Cargos de Provimento em Comissão, conforme Lei Municipal nº 337/2005 de 27 de abril de 2005.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 09 dias do mês de abril de 2024.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:49DC245C

SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 6.093/2024.

SÚMULA: Nomeia para Cargo de Provimento em Comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e com base na Lei Municipal nº. 337/2005 e Lei nº. 339/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a partir de 04 de abril de 2024, Beatriz de Paula Freitas, portadora do RG. 14.295.976-3/PR, para o cargo de Chefe de Equipe, matrícula funcional nº 11495/2, lotada no Departamento de Educação, CC – VI, Grupo de Cargos de Provimento em Comissão, conforme Lei Municipal nº 337/2005 de 27 de abril de 2005.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 09 dias do mês de abril de 2024.

CARLOS ANTONIO REIS
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:674605A7

SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 6.094/2024.

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de férias a Servidor Efetivo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e com base no Art. 64 da Lei Municipal nº 338/05, de 27 de abril de 2005.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder férias ao Servidor Efetivo Jair Lopes de Camargo, portador do RG. 6.802.461-7/PR, ocupante do cargo de Trabalhador Braçal, matrícula funcional nº 6572/2, lotado no Departamento Obras e Urbanismo.

Parágrafo Único: As férias referem-se ao período aquisitivo de :01 de fevereiro de 2023 a 31 de janeiro de 2024, que serão gozadas de 08 de abril à 07 de maio de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 09 dias do mês de abril de 2024.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:279D22A8

SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 6.095/2024.

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de férias a Servidor Efetivo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e com base no Art. 64 da Lei Municipal nº 338/05, de 27 de abril de 2005.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder férias ao Servidor Efetivo Andrei Felipe, portador do RG. 12.932.844-4/PR, ocupante do cargo de Trabalhador Braçal, matrícula funcional nº 7676/1, lotado no Departamento de Obras e Urbanismo.

Parágrafo Único: As férias referem-se ao período aquisitivo de: 01 de fevereiro de 2023 à 31 de janeiro de 2024, que serão gozadas de: 08 de abril à 07 de maio de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 09 dias do mês de abril de 2024.

CARLOS ANTONIO REIS
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:823530B8

SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 6.096/2024.

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de férias a Servidora Efetiva.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e com base no Art. 64 da Lei Municipal nº 338/05, de 27 de abril de 2005.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder férias a Servidora Efetiva Fernanda Áurea Batista da Silva, portadora do RG. 10.001.051-8/PR, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, matrícula funcional nº 8680/1, lotada no Departamento de Saúde.

Parágrafo Único: As férias referem-se ao período aquisitivo de: 07 de junho de 2022 a 06 de junho de 2023, que serão gozadas de: 08 de abril à 07 de maio de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 09 dias do mês de abril de 2024.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:1A42D1C3

SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 6.097/2024.

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de férias a Servidor Efetivo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e com base no art. 64 da Lei Municipal nº 338/05, de 27 de abril de 2005;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias ao servidor efetivo Adriano Silva Migliorini, portador do RG. 7.945.981-0/PR, ocupante do cargo de Técnico Agrícola, matricula funcional nº 5800/1, lotado no Departamento de Agricultura, Abastecimento, Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

Parágrafo único – As férias referem-se ao período aquisitivo de: 02 de fevereiro de 2022 a 01 de fevereiro de 2023, que serão gozadas de: 10 à 24 de abril de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 09 dias do mês de abril de 2024.

CARLOS ANTONIO REIS
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:8D2DEE23

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº. 3.797 DE 09 DE ABRIL DE 2024

Dispõe sobre autorização para ***Abertura de Crédito Adicional Especial*** *no valor de* ***R$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais).***
A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu ***IONE ELISABETH ALVES ABIB****, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:*

Art. 1º *- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir "****CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL",*** *na Dotação Orçamentária abaixo especificada:*

07. SEC. MUL. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, TURISMO E INOVAÇÃO	
004. DEPARTAMENTO INDUSTRIAL E COMÉRCIO	
1.035. Construir Barracão Industrial para Incubadora	
4.4.90.51.00.00.3000 OBRAS E INSTALAÇÕES	*62.000,00*

Art. 2° *- Os recursos para abertura de Crédito Adicional Especial de que trata esta lei serão resultantes do Superávit Financeiro da Fonte 3000 - Recursos Livres no valor de R$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais).*

Art. 3° *- Fica acrescentada no Anexo – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 3.514 de 21 de dezembro de 2021, e suas alterações, nos Programas descritos abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:*

PROGRAMA	*Acrescentar*	*Reduzir*
0022 – OBRAS E INFRAESTRUTURA	*62.000,00*	

Art. 4° *- Fica acrescentada no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no 5º da Lei Municipal nº. 3.710 de 21 de julho de 2023, e suas alterações, nas ações descritas abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:*

AÇÃO	*Acrescentar*	*Reduzir*
1.035. Construir Barracão Industrial para Incubadora	*62.000,00*	

Art. 5° *- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 09 de abril de 2024, 81º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:377FD60D

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 18.058 DE 05 DE ABRIL DE 2024

IONE ELISABETH ALVES ABIB*, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,*

R E S O L V E:

Art. 1º. *Conceder 30 dias de férias, a partir do dia 02 de maio de 2024, a Servidora Pública Municipal* ***AMANDA DOS SANTOS BEZERRA****, ocupante do cargo de* ***AGENTE DE ENDEMIAS,*** *lotada na Secretaria Municipal da Saúde, referente ao período aquisitivo: 12-04-2022 a 11-04-2023.*

Art. 2º*. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

Art. 3º*. Ficam revogadas as disposições em contrario.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 05 de abril de 2024, 81º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:320E3DAA

GABINETE DA PREFEITA
REPUBLICADO POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO NO ART.1 DECRETO Nº. 10.230, DE 28 DE MARÇO DE 2024.

Súmula: Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho do Plano Diretor do Município de Andirá.

A Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, IONE ELISABETH ALVES ABIB, no uso de suas atribuições, e

Considerando *o conteúdo do artigo 62, inc. VI da Lei Orgânica d o Município de Andirá, que dispõe sobre a competência do Prefeito Municipal para emissão de Decreto;*
Considerando *as disposições do Plano Diretor Municipal, através da Lei Municipal nº 3.499, de 07 de dezembro de 2021;*
Considerando *o princípio da gestão democrática por meio da participação da população e de associações representativas dos vários segmentos da comunidade na formulação, execução e acompanhamento de planos, programas e projetos de desenvolvimento urbano, nos termos da previsão do a rt. 2º, inc. II, da Lei 10.257/2001 – Estatuto das Cidades;*
DECRETA*:*

Art. 1º *Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal do Plano Diretor de Andirá, em conformidade com o Plano Diretor Municipal, Lei 3.499 de 07 de dezembro de 2021*

Órgão Municipal Gestor do Plano Diretor Municipal ***Titular:*** *André Luiz Maluzi*

Suplente: *Antonio Eduardo Bonifacio*

Poder Legislativo Municipal
Titular: *Ailton Fernando de Souza*

Suplente: *Sueli Fátima Ribeiro Nardoni*

Conselhos Municipais Existentes
Titular: *Danilo Mota da Silva*
Suplente: *Waldezique Lopes de O. Agapio*

IV.

Associação Comercial e Industrial
Titular: *José Odécio Furlan Junior*
Suplente: *Julio Cesar Suzze*

Representante de Moradores
Titular: *Wallace Antonio Petrin*
Suplente: *Valdemir Aparecido Dos Santos*

VI.

Comissão Municipal de Defesa Civil ***Titular:*** *Heverton Quaglio Noli*
Suplente: *Diego André Vasconcelos*

VII.

Concessionária de Saneamento Básico ***Titular:*** *Glauco Tironi Garcia*
Suplente: *Fernando Previato Bazzo*

VIII.

Instituto Desenvolvimento Rural do Paraná - IAPA - IDR

– EMATER;
Titular: *Fabio José Pires*
Suplente: *Wander Adriano Maluf Miranda*

IX.

Ordem dos Advogados do Brasil - OAB

Titular: *Odair Batista de Oliveira Junior*

Suplente: *Tiago de Jesus Alves*

X. Sindicato Patronal Rural

Titular: *Valdir Bocato*

Suplente: *Antonio Carlos da S. Papa*

XI. Rotary Clube Andirá

Titular: *João Henrique Teixeira Hatori*

Suplente: *Ernani Gonçalves de Oliveira*

XII.

Loja Maçônica Águia Negra

Titular: *José Elcides Cunha Pires*

Suplente: *Fernando Teixeira de Oliveira*

XIII.

Associação de Funcionários Municipais de Andirá
Titular: *Alexandre Mendes Pereira*
Suplente: *Manuel Antônio de Carvalho*

Art. 2º *Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.*

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 28 de março de 2024, 81º da Emancipação Política .

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:CCC08B8E

GABINETE DA PREFEITA
REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DO PLANO DIRETOR DE ANDIRÁ

CAPÍTULO I
DA NATUREZA E ORGANIZAÇÃO

Art. 1º - Fica estabelecido o Regimento Interno do Conselho Municipal do Plano Diretor de Andirá, de caráter consultivo em matéria de natureza urbanística e de política urbana, que exercerá a sua competência nos termos do presente Regimento.

Parágrafo único - O Conselho Municipal do Plano Diretor de Andirá poderá ser designado pela sigla CMPDA para todos os efeitos legais.

Art. 2º - Cabe ao CMPDA, para cumprimento de sua competência legal, o exercício das atribuições especificadas na Lei 3.499, de 07 de dezembro de 2021.

Art. 3º - São considerados atos do CMPDA:

Pareceres;
Moções;
Resoluções
Requerimentos.

§ 1º – Parecer é o ato formal, resultante da análise, favorável ou não da matéria analisada, de acordo com as atribuições afetas ao CMPDA, determine uma tomada de decisão do Plenário;

§ 1º – Resolução é o ato formal, resultante da apreciação de matéria que, de acordo com as atribuições afetas ao CMPDA, determine uma tomada de decisão do Plenário;

§ 2º - Moção é a proposição através da qual o CMPDA aplaude, protesta ou repudia uma medida tomada por órgão público ou não;

§ 3º - Requerimento é a proposição de autoria de qualquer Conselheiro dirigida ao CMPDA sobre matéria de sua competência legal ou regimental.

Art. 4º - Para o exercício de suas atribuições, o CMPDA fica constituído pelos Conselheiros que compõem um Plenário.

Parágrafo Único – O Plenário é integrado pelos representantes do Poder Público e Sociedade Civil relacionados na Lei 3.499 de 07 de dezembro de 2021.

Art. 5º - O mandato dos Conselheiros será de dois anos.

§ 1º O mandato de Conselheiro Titular será considerado extinto antes do término do prazo, nos seguintes casos:

óbito;

renúncia;

abandono de cargo pela ausência injustificada a 03 (três) reuniões consecutivas ou a 05 (cinco) reuniões alternadas no mesmo ano, nas quais não houve substituição pelo suplente;

doença que exija o licenciamento por mais de 01 ano ou que atinja 90 (noventa) dias antes do final do mandato;

procedimento incompatível com a dignidade das funções;

condenação transitada em julgado por crime comum ou de responsabilidade.

§ 2° - Cabe ao Presidente do CMDA a iniciativa para tomar conhecimento da causa da ausência prolongada do conselheiro e para tomar as providências regimentais cabíveis, se esta não for comunicada pelo conselheiro e devidamente justificada.

§ 3° - O Conselho, ao tomar conhecimento do motivo da ausência, irá deliberar sobre a extinção do mandato, com os devidos registros em ata e a expedição de Ato Administrativo do Presidente.

§ 4° - Para atender ao disposto nas letras "e" e "f" do § 1º deste artigo, o Conselho, antes de deliberar sobre os encaminhamentos a serem dados, deverá constituir comissão para apurar os fatos, dando ampla oportunidade de defesa dos envolvidos.

§ 5º - Ao declarar extinto o mandato de Conselheiro, o Presidente do CMPDA fará a comunicação à Secretaria Municipal, à Entidade ou Instituição a que pertence o conselheiro destituído.

§ 6º - Na extinção do mandato do Conselheiro Titular assumirá o Conselheiro Suplente, sendo que para a suplência será escolhido, um novo membro, por indicação da Secretaria Municipal, Entidade ou Instituição a que pertencia o Conselheiro.

§ 7º – Até 60 (sessenta) dias antes do término do prazo de vigência do mandato, os órgãos e entidades que compõem o CMPDA, deverão indicar os seus novos representantes ou a permanência dos representantes em exercício, para conhecimento do Presidente que

adotará os demais procedimentos legais para a nova composição do Conselho.

Art.6º - A não indicação ou recondução de representantes de qualquer órgão, setor da sociedade civil componentes do CMPDA, deixará vaga a representatividade, podendo ser substituída por outra entidade representativa.

CAPÍTULO II
Das atribuições

Art.7º - Aos conselheiros cabe, no exercício de sua função, a exceção do Presidente, as seguintes atribuições:

parecer;

– aprovar convites para reuniões;
– estudar e relatar matéria que lhe for submetida, emitindo

– discutir e votar, apresentando emendas ou substitutivos às

conclusões de pareceres;
– solicitar diligências ou vistas a processos, com justificativa sobre a necessidade;
– aprovar e assinar as atas das reuniões plenárias, propondo os ajustes necessários;
– requerer a convocação de reuniões plenárias extraordinárias, justificando a sua necessidade;
– desempenhar os encargos, que lhe forem atribuídos pelo Presidente, ou propostos pelo próprio Plenário;
– sugerir para apreciação, qualquer matéria a ser objeto de Resolução ou Preposição;
– Elaborar proposta de encaminhamento de processos; X _ Levantar questões de ordem;
XI – Participar de Câmaras temáticas especializadas e comissões especiais.

Art. 8º -Na ausência do presidente, e na ausência deste, pelo secretário e, na ausência de ambos, será eleito um dos conselheiros presentes para presidir a reunião.

Art. 9º - Ao Presidente cabem, exclusivamente, as seguintes atribuições:
I – convocar e presidir as reuniões atendendo a ordem dos trabalhos estabelecida em pauta;
II- promover a distribuição dos assuntos submetidos à apreciação, designando os relatores;
III – conduzir os debates e resolver as questões de ordem; IV – apurar as votações e exercer o voto de qualidade;
– assinar as Resoluções, correspondências e moções do CMPDA encaminhando-as para os devidos fins;
– submeter à apreciação do Plenário e assinar as atas
das reuniões;

– convocar reuniões plenárias extraordinárias, sempre que julgar necessárias;
– constituir comissões de conselheiros para estudo de problemas especiais relacionados às atribuições do CMPDA;
– requisitar as diligências solicitadas pelos relatores;
– apreciar e assinar as correspondências expedidas pelo Conselho Municipal do Plano Diretor de Andirá;
– requisitar pessoal necessário ao serviço do CMPDA; XII – propor à autoridade competente as medidas que o
CMPDA julgar necessárias ao bom desempenho de suas atribuições;
– representar o CMPDA em todos os atos necessários, podendo delegar essa atribuição, apenas a outro Conselheiro;
– apresentar, ao término de cada ano, o relatório de atividades do CMPDA;
– convocar comissão de conselheiros para análise de assunto que julgar necessário.

Art.10º – Ao Secretário, cabem especificamente, as seguintes atribuições:
– providenciar a apreciação técnica preliminar sobre a matéria a ser submetida à apreciação do Plenário;
– manter atualizado o registro dos expedientes distribuídos aos membros do CMPDA;
– propor calendário de reuniões ordinárias;
– avaliar sistematicamente o desempenho do Plano Diretor Municipal através das ações decorrentes de sua aplicação;
– receber, registrar e sumariar as correspondências, comunicações e processos dirigidos ao CMPDA, colocando-as à sua disposição;
– distribuir entre os membros do CMPDA, mediante determinação do Presidente, as matérias a serem submetidas à apreciação;
– organizar para cada reunião plenária, a pauta dos trabalhos, contendo sumário das matérias a serem apreciadas e resumo da apreciação técnica preliminar;
– secretariar as reuniões plenárias do CMPDA, lavrando as atas correspondentes;
– proceder a redação dos pareceres, conforme deliberação do plenário e relatá-las no prazo de até quinze dias e, após assinatura do Presidente, encaminhar ao Chefe do Poder Executivo para conhecimento e publicação;
– manter organizado o arquivo de Resoluções, Moções, pareceres preliminares e dos relatores, colocando-os à disposição dos membros do CMPDA;
– encaminhar, semestralmente ao órgão de origem do Conselheiro, comunicação sobre o seu comparecimento às reuniões plenárias;
– elaborar, ao término de cada ano, o relatório de
atividades do CMPDA;

– cumprir outras atividades compatíveis com a natureza de suas funções;
– observar a manutenção de quorum nas reuniões
plenárias;
– manter arquivo de cópias das Leis, Códigos, plantas e
mapas de interesse direto dos assuntos pertinentes as atividades do CMPDA para uso e consulta dos Conselheiros.

CAPÍTULO III
Do Funcionamento

Art.13 – Qualquer matéria a ser apreciada pelo CMPDA deverá ser encaminhada ao Presidente, de maneira formal.

Parágrafo Único – A apreciação das matérias constantes dos processos será precedida de parecer por escrito do Relator, contendo análise fundamentada.

Art.14 – O CMPDA funcionará através de reuniões plenárias ordinárias e extraordinárias, sendo dado aos conselheiros, conhecimento da Pauta da Reunião.

§1º - As reuniões plenárias ordinárias realizar-se-ão de acordo com a demanda Municipal das Secretarias executivas.
§2º - As reuniões plenárias extraordinárias realizar-se-ão por convocação do Presidente, ou por solicitação de 1/3 dos membros do CMPDA, comunicadas com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis.

§ 3º - As reuniões plenárias terão uma duração de até duas horas, podendo haver um limite de 10 minutos para o seu inicio e de até 30 minutos de prorrogação, desde que, aprovado pelo plenário.

Art.15 – As reuniões plenárias do CMPDA iniciar-se-ão e serão realizadas com a presença, no mínimo, de metade mais um de seus membros já empossados.

Art.16 – Nas reuniões plenárias serão obedecidos os seguintes procedimentos, assim seqüenciados:
–verificação do número de Conselheiros presentes e existência de "Quorum";
–abertura da sessão;
– apreciação, discussão e aprovação da ata da reunião plenária anterior;
–comunicações da presidência e/ou do Secretario;

–apreciação, de acordo com a pauta de reunião, de pareceres emitidos pelos relatores;
–verificação de "Quorum" para votação;

entidade;
– votação de metade mais um de representante de cada VIII – assuntos gerais.

Art.17 – As reuniões serão reservadas aos membros do CMPDA;

Parágrafo Único – Nas reuniões plenárias será permitida a presença dos interessados durante a apresentação do processo a que se refere, objetivando o melhor entendimento do plenário.

Art.18 – Os processos encaminhados ao CMPDA serão distribuídos a um dos membros o qual será o relator.

Parágrafo Único -para a nomeação do relator será observado o sistema de rodízio entre os membros.

Art.19 – Ao ser designado Relator poderá o Conselheiro dar-se por impedido, única e exclusivamente, por relevante motivo, acolhido pelo Presidente e comunicado ao Plenário.

Parágrafo Único – Admitido o impedimento do relator, caberá ao Presidente fazer nova designação, não podendo aquele Conselheiro tomar parte da votação da matéria em que se deu por impedido.

Art.20 – O Conselheiro, mesmo não sendo relator de matéria constante da pauta de discussões, deverá comunicar ao plenário a sua ligação com o processo, ainda que não tenha interesse, devendo o Plenário julgar seu impedimento.

§ 1º - No caso que trata o caput deste artigo, o Conselheiro poderá tomar parte da discussão, sendo vedada sua permanência na sala no momento da votação da matéria em questão.

§ 2º - No caso de algum Conselheiro ter conhecimento de alguma relação de outro Conselheiro com o processo, deverá também comunicar para que o plenário possa julgar o impedimento.

§ 3º - Exceto no caso previsto no caput deste artigo, não é permitido a nenhum Conselheiro eximir-se de votar.

Art.21 – O relator apresentará seu parecer na Reunião Plenária imediata ao recebimento do processo, devendo apresentar justificativa sempre que seja levado a protelar o relato.

§ 1º - Caso o relator não possa comparecer à reunião em que deveria apresentar seu parecer, deverá convocar seu suplente para relato e/ou participação ou enviar o processo relatado ao Secretário.

§ 2º - O Conselheiro que, de posse de um processo passar mais de duas reuniões ordinárias sem relatá-lo, nem apresentar

justificativa, o seu ato será considerado como falta grave, sendo tal fato comunicado ao órgão ou entidade que representa.

§ 3º - Havendo reincidência, o órgão ou entidade que representa, será comunicada para a indicação de outro membro.

Art.22 – Qualquer relator poderá solicitar diligência, independente de aprovação do Plenário.

Parágrafo Único – O processo em diligência não poderá constar na pauta de Reunião Plenária.

Art.23– Anunciada a apreciação de um processo pelo Presidente, fará o relator exposição da matéria e respectivo parecer, passando-se após, à discussão.
§ 1º - No curso da discussão, é facultado a qualquer dos membros presentes:
Solicitar esclarecimentos ao relator e apresentar
sugestões;
Solicitar, somente uma vez, vista ao processo, que
deverá ser devolvido até a reunião ordinária seguinte, podendo o prazo ser prorrogado a critério do Plenário.

§ 2º - Ficam limitadas ao número de 02 (duas), as concessões de pedido de vistas, por processo, ficando a critério do Plenário a ampliação desse limite.

§ 3º - O pedido de vistas interromperá automaticamente a discussão.

§ 4º - O parecer do Conselheiro que pedir vistas a um processo, somente poderá ser votado após a votação do parecer do primeiro relator, se este não for aprovado.

Art.24 – Encerrada a discussão, proceder-se-á a votação nominal, que será iniciada com o voto do relator, seguindo-se pela ordem os demais membros presentes à direita do relator.
§ 1º - No curso da votação, apenas será admitido o uso da palavra para declaração do voto, encaminhamento de votação ou questão de ordem.

§ 2º - Qualquer Conselheiro poderá fazer consignar em ata a justificativa de seu voto, que deverá ser encaminhada por escrito.

Art.25 – As deliberações e votações tomar-se-ão por maioria simples de votos dos membros presentes.

Art.26 – As Resoluções aprovadas pelo Plenário serão encaminhadas pelo Presidente ao Chefe do Poder Executivo paraconhecimento e publicação.

CAPÍTULO IV
Das Despesas

Art.29 – As despesas com impressos e remessas de correspondência do Conselho, e outras plenamente justificadas por escrito, correrão por conta da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

CAPÍTULO V
Das Disposições Finais

Art.27 – No caso de comparecimento do titular e seu suplente às reuniões, ambos terão direito ao uso da palavra nas discussões, cabendo o direito de voto apenas ao titular.

Art.28 – O membro do Conselho Municipal do Plano Diretor de Andirá, inclusive o Presidente, poderá após requerimento por escrito e com a aprovação do Plenário, licenciar-se de suas atribuições por período máximo de 90 (noventa) dias consecutivos ou intercalados.

Parágrafo Único – Uma vez licenciado o Conselheiro titular, será imediatamente convocado o seu suplente.

Art.29 – Qualquer proposta de alteração do Regimento Interno do CMPDA só será aceita com a concordância mínima de metade, mais um; dos membros presentes.

Art.30 – Os casos omissos serão resolvidos pelo Plenário que poderá adotar, sob forma de Resolução, o que mais julgar necessário para o cumprimento dos fins do CMPDA, desde que não contrarie este Regimento.

Art.31 – Este Regimento entra em vigor na data de sua publicação.

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:22EF3A20

GABINETE DA PREFEITA
ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DO PLANO DIRETOR DE ANDIRÁ PR

Aos oito dias do mês de Abril de 2024, às quatorze horas realizou-se reunião extraordinária do Conselho Municipal do Plano Diretor, no Auditório da Secretaria Municipal de Educação, localizado à Rua Sergipe, 995 no Município de Andirá Paraná. A reunião teve início com o Sr. André Maluzi, fazendo a explanação sobre o novo decreto de nomeação dos membros do Conselho, onde após a leitura houve-se manifestação das entidades, quanto a necessidade de ajustes em alguns pontos, sendo eles; o representante suplente do IDR, passa a ser Wander Adriano Maluf Miranda, enquanto representante do Rotary solicitou a manutenção dos membros existentes, já a loja Maçonica solicitou alteração do membro suplente, inserindo agora o Sr. Fernando Teixeira de Oliveira. Desde modo o decreto segue para ajustes e nova publicação. Na seqüência teve votação para composição da mesa diretiva, onde ficam eleitos por unanimidade o Sr. José Odecio Furlan Junio, para exercer função de presidente do Conselho, e o Sr. André Luiz Maluzi, para exercer função de Secretário do Conselho. Seguindo com a reunião tivemos a apresentação do regimento interno, onde após ampla discussão os membros presentes, entenderam por bem promover algumas adequações, sendo elas; o novo prazo de publicação de aviso de reuniões, passa a ser com 48 hrs de antecedência, outro ponto abordado é quanto a periodicidade das mesmas, que agora passa ser de acordo com a demanda Municipal, e não mais pré estabelecida em toda última terça de cada mês. Na próxima pauta foi abordado Consulta ao Conselho sobre viabilidade de usucapião de imóvel urbano, situado a Rua São Paulo n. 240; este assunto foi amplamente discutido entre os conselheiros, e ficou definido não haver óbices por parte do Conselho, quanto a continuidade do procedimento de usucapião extrajudicial, por ora pleiteado; em seguida teve outra consulta sobre viabilidade de construção de galpão localizado a Rodovia BR369 Lote 05 - área Industrial, neste caso também amplamente debatido, ficou estabelecido não haver óbices, quanto a implantação do empreendimento naquele local; na seqüência teve apresentação da consulta sobre viabilidade de construção, para residência localizada no JD Monte Carlo, lote 16 da Quadra "D" . Neste caso os conselheiros presentes, entenderam não haver óbices quanto a aprovação da ampliação residencial, desde que a mesma esteja edificada dentro dos limites da matrícula, independente das confrontações. Em seguida teve consulta sobre viabilidade de regularização de uma residência, localizada no JD Santa Helena, Lote 15 da Quadra 07; Neste caso os conselheiros presente, entenderam por bem que o projeto ora apresentado, não atende aos requisitos legais, quanto a iluminação e ventilação, em especial no que tange aos dormitórios apresentados, ficando deste modo impossibilitado de aprovação, da maneira em que se encontra; Consulta ao Conselho do Plano Diretor, sobre carta de viabilidade para emissão de alvará de funcionamento da empresa "Belagrícola comércio de produtos Agrícolas S.A. Este tema foi debatido entre os membros presente, e confrontado com a lei de uso e ocupação do solo urbano, o qual encontra-se favorável para emissão de alvará de funcionamento da referida empresa. Seguindo teve a consulta sobre viabilidade de construção de galpão industrial, localizado ao Contorno Sul Lote 2B Quadra U.N; neste caso os membros se apresentaram de forma favorável, porém com ressalvas, quanto a necessidade de ações por parte da Secretaria de Desenvolvimento Econômico em promover as melhorias de infra estrutura no local, antes de gerar concessões a novas empresas. Seguindo teve consulta sobre viabilidade de aprovação de Loteamento de lazer, localizado a orla da represa rio Cinzas, denominado residencial parque das cinzas, este tema foi amplamente debatido entre os membros do Conselho, que analisaram a documentação pertinente ora apresentada, e após confrontações com legislação vigente, não vislumbrou-se óbices, quanto a continuidade de aprovação do empreendimento. Seguindo teve a consulta sobre viabilidade de Desmembramento do lote 83 da quadra 06 Rua Paranapanema, esquina com Rua Tibagí. Este assunto foi debatido entre os presentes, e ficou-se entendido de forma unânime que para prosseguir com o desmembramento, é necessário resolver a questão da edificação existente no lote. Pois da forma como está fica inviabilizado o desmembramento, tendo em vista que a mesma construção, ocupa área dos lotes, ora pretendidos serem desmembrados. Em seguida teve apresentação de Consulta para viabilidade de Construção de Galpões de Incubadora Municipal, na área institucional localizado na Rua capixaba, que também faz confrontação com AV Vidal Lourenço. Este tema foi amplamente discutido entre os membros presentes, que ficou entendido se tratar de um projeto com fins sociais, uma vez que a incubadora Municipal teria o caráter rotativo, promovendo ações de melhorias no aspecto econômico e social do Município. Também foi avaliado a questão urbanística de possíveis empresas atuando na área de ZR1. Onde foi observado que a lei de uso e ocupação do solo, permite inserção de empresas nessas áreas, desde que não sejam nocivas. Neste caso se enquadra as ações pretendidas para construção dos galpões Municipais de incubadora. Assim não havendo mais nada, a constar, a reunião se encerrou e eu André Luiz Maluzi lavrei a presente ata, que segue assinada por mim, os demais presentes, assinaram o livro de presenças.

Andirá, 08 de março de 2024.

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:80E3FE1D

SECRETARIA DE CULTURA E COMUNICAÇÃO RESULTADO DE PROJETOS NÃO AVALIADO NO ARTIGO 6º AUDIOVISUAL QUE CONCORRERÃO NO EDITAL 01/2024 HABILITAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL.

VÍDEO CLIP (NÃO CONTEMPLADO DENTRO DAS CATEGORIAS DO EDITAL 01/2024)

Projeto não avaliado dentro das categorias do edital 01/2024 Paulo Gustavo, categoria não contemplada dentro deste primeiro chamamento. As categorias que concorreram às vagas dentro desse primeiro chamamento junto ao certame 01/2024 foram.

Curta-metragem de até 15 minutos; (2 gagas)
Média-metragem de 15 até 45 minutos; (2 vagas)
Média-metragem de 45 até 70 minutos; (1 vaga)
Exibição de filmes; (1 vaga)
Aulas voltadas para o audiovisual. (1 vaga)

Proponente	Projeto	Pontuação	Cotista	Valor unitário Do projeto
Cristiano Aparecido Silva Oliveira.	Áudio DVD Cris Oliveira.	-----	Sim	------

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:0ECFC2F6

SECRETARIA DE CULTURA E COMUNICAÇÃO RESULTADO DE PROJETOS SUPLENTES DO ARTIGO 8º DEMAIS ÁREAS QUE NÃO AS DO AUDIOVISUAL QUE CONCORRERÃO NO EDITAL 002/2024 HABILITAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL .

AMOSTRA DE ARTESANATO

(PROJETO SUPLENTE)

Proponente	Projeto	Pontuação	Cotista	Valor unitário
Gabrielle de Oliveira	Feira da Figueira	67,66	Não	R$ 2.500,00

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:5BCEEFBE

SECRETARIA DE CULTURA E COMUNICAÇÃO RESULTADO DE PROJETOS NÃO AVALIADO NO ARTIGO 8º DEMAIS ÁREAS QUE NÃO AUDIOVISUAL QUE CONCORRERÃO NO EDITAL 02/2024 HABILITAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL.

O Projeto não pode ser avaliado pela comissão avaliadora de mérito por ter duplicidade de categoria dentro do corpo do projeto.

A proponente foi contemplada em outras duas categorias através dos outros dois projetos apresentados, mas esse projeto não pode ser

avaliado. Titulo (PINTURAS EM PEDRA POÁ) este titulo está duplicado com um dos títulos que foi aprovado.

Proponente	Projeto	Pontuação	Cotista	Valor unitário Do projeto
Crislene de Cássia Paschoalino	----	-----	-----	------

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:0840C9E9

SECRETARIA DE CULTURA E COMUNICAÇÃO
ATA DE AVALIAÇÃO DE MÉRITO DOS PROJETOS DO ART. 6º DA LEI PAULO GUSTAVO - EDITAL 001/2024

Prefeitura Municipal de Andirá no dia dezoito de Março de 2024 lançou o edital de chamamento publico 01/2024 com o intuito de fomentar no município a área cultural dentro do processo do audiovisual, onde tivemos as seguintes categorias dentro dos incisos I, II e III.

INCISO I - (Produção) onde teve o valor aportado de R$ 109.944,17 (cento e nove mil, novecentos e quarenta e quatro reais e dezessete centavos) destinados as seguintes categorias.

a) Curta – Metragem de até 15 minutos, ampla concorrência, valor destinado a essa categoria R$ 9.587,09 (nove mil, quinhentos e oitenta e sete reais e nove centavos).

b) Curta – Metragem de até 15 minutos, cota para negros, valor destinado para essa categoria R$ 9.587,09 (nove mil, quinhentos e oitenta e sete reais e nove centavos).

c) Média – Metragem de 15 até 45 minutos, ampla concorrência, valor destinado a essa categoria R$ 20.410,00 (vinte mil, quatrocentos e dez reais).

d) Média – Metragem de 15 até 45 minutos, cota indígena, valor destinado a essa categoria R$ 20.410,00 (vinte mil, quatrocentos e dez reais).

e) Média – Metragem de 45 até 70 minutos, ampla concorrência, valor destinado a essa categoria R$ 49.950,00 (quarenta e nove mil, novecentos e cinquenta reais).

Inciso II - (Salas de Cinema e Espaços Abertos) onde teve o valor aportado de R$ 26.633,42 (vinte e seis mil, seiscentos e trinta e três reais e quarenta e dois centavos). Ampla concorrência.

a) Nesta categoria foi destinada para apenas um projeto com o valor total do recursos, com a necessidade de conter os direitos de exibição dos filmes, além de ser de forma totalmente gratuita aos telespectadores. Com a exibição mínima de dois filmes, sendo um de classificação livre.

Inciso III - (Capacitação, formação e qualificação no audiovisual) onde teve o valor aportado de R$ 14.341,66 (quatorze mil, trezentos e quarenta e um reais e sessenta e seis centavos) na categoria de cota.

a) Nesta categoria foi destinada através de uma única vaga para a execução de aulas voltadas ao audiovisual com um total de 72 horas divididas em 6 meses com a obrigatoriedade do proponente locar equipamentos de gravação para uso nas aulas para dar a atmosfera do set de gravação aos alunos.

No dia vinte e sete de Março de 2024 a meia noite teve as inscrições encerradas para esse certame, dando inicio a equipe julgadora no dia vinte e oito de Março os trabalhos de organização dos materiais enviados via e-mail e presenciais, fazendo a conferência dos envios e matérias antes de darem inicio ao processo de avaliação dos projetos.
No dia dois de Abril de 2024 às treze horas se reunirão os membros da comissão julgadora de Mérito devidamente nomeada via portaria nº 17.908 de 29 de Janeiro de 2024, dando inicio a abertura dos envelopes do certame 01/2024 projetos voltados ao artigo 6º da Lei 195/2022 intitulada Lei Paulo Gustavo, foi dado entrada um total de 10 (dez) projetos, dentre eles 9 (nove) estavam dentro das categorias apresentas no edital de chamamento 01/2024 e 1 (uma) não se enquadrava em nenhuma das categorias, de forma que a comissão julgadora não o julgou apto para concorrer as categorias apresentadas no edital.
Após uma avaliação criteriosa seguindo os 10 (dez) critérios como constam no Anexo III e no edital 01/2024, os membros da comissão de julgamento de mérito chegaram aos resultados abaixo, levando em considerações diversos aspectos dos projetos apresentados, sempre visando à descentralização dos recursos, com o intuito de fomentar e gerar renda na área cultural.
Na categoria de produção, dentro do inciso I do art. 6º foram contemplados na categoria de curta-metragem os proponentes, **RITA GABRIELE DE GODOI LIMA** com o projeto audiovisual MEMORIAS E SEUS RETRATOS – OS CAMINHOS DA POPULAÇÃO NEGRA ANDIRAENSE, onde concorreu pleiteando a (cota), seu projeto foi avaliado gerando uma pontuação 89,33 pontos e seu projeto foi contemplado com o valor máximo de R$ 9.587,09 como constava em sua planilha orçamentaria.
Com a segunda vaga na mesma categoria de curta-metragem ficou a proponente **CRISLENE DE CÁSSIA PASCHOALINO**, com o projeto audiovisual PINTURAS EM PEDRA ZEBRA POA. Onde concorreu em Ampla Concorrência, seu projeto foi avaliado gerando uma pontuação de 89,33 pontos sendo seu projeto contemplado com o valor de R$ 9.500,00 como constava em sua planilha orçamentaria.
A categoria de curta-metragem usou um total de 19.087,09 (dezenove mil, oitenta e sete reais e nove centavos) dos R$ 19.174,18 (dezenove mil, cento e setenta e quatro reais e dezoito centavos) destinados para essa categoria, gerando uma sobre de recurso dentro da mesma no valor de R$ 87,09 (oitenta e sete reais e nove centavos).
Na próxima categoria também foram contemplados dois projetos de media-metragem de 15 a 45 minutos de produção audiovisual, nesta categoria ambos concorreram a (Cota) e ambos entraram como cotistas, os membros da comissão julgadora de mérito após suas avaliações pontuaram os projetos abaixo seguindo os critérios apresentados no Anexo III e no edital 01/2024.
Na categoria de produção, dentro do inciso I do art. 6º foram contemplados na categoria de média-metragem com duração de 15 a 45 minutos os proponentes, **DEBORA LAYANE ALBINO**, com o projeto audiovisual CAMINHO DA FÉ: A ROTA DO ROSÁRIO DE ANDIRÁ, onde concorreu à cota, seu projeto foi avaliado gerando uma pontuação de 91 pontos, sendo seu projeto contemplado com o valor de R$ 20.410,00 (vinte mil, quatrocentos e dez reais), seguindo sua planilha orçamentaria, dentro do valor total nesta categoria.
A segunda vaga de produção de média-metragem com duração de 15 a 45 minutos ficou com o proponente **SAMUEL DE LIMA PEREIRA**, também concorrendo via (Cota), com o projeto DOCUMENTÁRIO: CRIATIVIDADE ALGORÍTMICA, onde foi avaliado pela comissão avaliadora de mérito ficando com a pontuação 87,66 pontos. O projeto contemplado teve o valor apresentado de R$ 11.100,00 (onze mil e cem reais) conforme planilha orçamentaria do projeto.
Essa categoria de média-metragem usou um total de 31.510,00 (trinta e um mil quinhentos e dez reais) dos R$ 40.820,00 (quarenta mil oitocentos e vinte reais) destinados para essa categoria, gerando uma sobre de recurso dentro da mesma no valor de R$ 9.310,00 (nove mil, trezentos e dez reais).
Na próxima categoria a de média-metragem com duração de 45 a 70 minutos Ampla Concorrência, foi contemplado dois projetos, sendo um deles ficando como suplente por não haver recursos para o seu direcionamento e conclusão. Nesta categoria ambos entraram pleiteando a (Cota) e ambos entraram como cotistas, os membros da comissão julgadora de mérito após suas avaliações pontuaram os projetos abaixo seguindo os critérios apresentados no Anexo III e no edital 01/2024.
O projeto titular ficou com a proponente **LUCINEIA MORAES DOS SANTOS**, com o projeto de média-metragem de ficção intitulado LUGAR PERFEITO, onde foi avaliado gerando uma pontuação de 92,66 pontos. O projeto contemplado teve o valor apresentado de R$ 49.950,00 (quarenta e nove mil, novecentos e cinquenta reais) conforme planilha orçamentaria apresentada no projeto, o valor deste projeto foi de encontro com o valor total do recurso para essa categoria não gerando sobras de recursos.

O projeto suplente ficou com a proponente **DÉBORA LAYANE ALBINO**, com o projeto de média-metragem documentário, ANDIRÁ: TESOUROS DO INTERIOR PARANAENSE, onde foi avaliado gerando uma pontuação de 84,66 pontos. O projeto contemplado teve o valor apresentado de R$ 9.587,09 (nove mil, quinhentos e oitenta e sete reais e nove centavos) conforme planilha orçamentaria apresentada no projeto. Se a titular por algum motivo não puder firmar o compromisso junto à Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação de Andirá no momento da assinatura do termo de execução, cabe o projeto suplente ser acionado pela comissão julgadora para a eventual assinatura.
Além dos projetos aprovados, a comissão julgadora de mérito ao fazer a avaliação da planilha orçamentaria do projeto do proponente **GUILHERME RUBIM BARROS**, concorrendo à categoria de média-metragem de 15 a 45 minutos, projeto sem titulo, encontraram uma discrepância nos valores apresentados indo de encontro com o artigo 9. No item 9.7 do edital 01/2024, onde descreve que o valor apresentado pelo proponente não poderá ser superior ao valor do projeto apresentado no Anexo I, anexo que descreve a categoria de apoio e seus valores. O proponente no momento de sua inscrição acabou enviando um projeto com valor de R$ 23.384,00 (vinte e três mil, trezentos e oitenta e quatro reais), superando o valor apresentado em edital que é R$ 20.410,00 para a categoria que estava concorrendo. Desta forma seu projeto foi desclassificado após passar por analise.
No momento da avaliação dos projetos dentro do Inciso I foi aberto o envelope de **CRISTIANO APARECIDO SILVA OLIVEIRA**, onde a comissão julgadora de mérito se deparou com o projeto voltado para a produção de CINCO FAIXAS MUSICAIS, SENDO UMA DELA PRODUZIDA DE FORMA DE VÍDEO CLIP, a comissão avaliadora de mérito então identificou que essa categoria não foi contemplada no edital 01/2024 ao qual o proponente apresentou seu projeto, de forma que não houve como fazer sua avaliação, as categorias apresentadas e aptas para avaliação foram.

a) Curta-Metragem de até 15 minutos. (2 vagas)
b) Média-Metragem de 15 a 45 minutos. (2 vagas)
c) Média-Metragem de 45 a 70 minutos. (1 vaga)
d) Exibição de filmes. (1 vaga)
e) Aulas voltadas para o audiovisual. (1 vaga)

Não havendo mais projetos aprovados dentro do inciso I, seguiremos para o detalhamento dos demais projetos.

INCISO II - (exibição de filmes de forma gratuita, com direitos de exibição comprovados). Para esse inciso II tivemos um aporte de R$ 26.633,42 (vinte e seis mil, seiscentos e trinta e três reais e quarenta e dois centavos)

No Inciso II foi contemplado um projeto voltado para a exibição de três filmes, sendo um de classificação livre, fomentando o desejo de diversas faixas etárias, o projeto foi direcionado para sua exibição dentro do Cine Teatro São Carlos, o projeto será exibido de forma gratuita com a sua contra partida voltada para as escolas municipais do município.
O proponente desta categoria foi **PAULO ALEXANDRE LOURENÇO LEONARDO** com o projeto intitulado ALEGRIA EM ASSISTIR, onde foi avaliado pela comissão avaliadora de mérito ficando com a pontuação 80 pontos. O projeto contemplado teve o valor apresentado de R$ 26.633,42 (vinte e seis mil, seiscentos e trinta e três reais e quarenta e dois centavos). De forma que o valor apresentado na planilha orçamentaria do projeto aprovado não gerou sobra de recursos dentro desse inciso II, não havendo outro projeto para concorrer o mesmo foi aprovado sem termos projetos como suplentes.

INCISO III - (Capacitação, formação ou qualificação no audiovisual). Para esse inciso III tivemos um aporte de R$ 14.341,66 (quatorze mil, trezentos e quarenta e um reais e sessenta e seis centavos)

O proponente desta categoria foi **Dion Marcos Gomes Mendes** com o projeto Cinema para todos, o projeto com o foco na rede pública estadual foi avaliado pela comissão avaliadora de mérito ficando com a pontuação de 83 pontos. O projeto contemplado teve o valor apresentado de R$ 14.341,66 (quatorze mil, trezentos e quarenta e um real e sessenta e seis centavos)

Andirá, 04 de Março de 2024

Membro da Comissão Julgadora nomeado via Portaria nº 17.908 de 29 de Janeiro de 2024
[DANILO MOTA DA SILVA – Membro do Concelho de Cultura]

Membro da Comissão Julgadora nomeado via Portaria nº 17.908 de 29 de Janeiro de 2024
[GISELE CRISTINA ROSENO DE ALMEIDA – Sociedade Civil]

Membro da Comissão Julgadora nomeado via Portaria nº 17.908 de 29 de Janeiro de 2024
[WILLIAM MAIKLER DE OLIVEIRA ROSA – Sociedade Artística]

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:CE863757

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO RESPOSTAS AOS RECURSOS IMPETRADOS CONTRA O RESULTADO DAPONTUAÇÃO DAS INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS (EDITAL 002/2024-PM)

A Prefeitura Municipal de Andirá/PR, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICOos pareceres dos recursos de acordo com o que estabelece o Edital de Abertura nº 001/2024, recursos esses, interpostos contra o resultado da pontuação do Certame Público em fomento.

CARGO:PROFESSOR EDUCADOR INFANTIL/ENSINO FUNDAMENTAL I

Nº de Inscrição 008
RESULTADO DA ANÁLISE: RECURSO DEFERIDO PARCIALMENTE
JUSTIFICATIVA: Prezado(a) candidato(a), em resposta ao recurso interposto, os títulos foram revisados e foi observado que realmente deixamos de contar o curso de Letras, ficando assim a pontuação alterada, no entanto, diante da ausência de documento comprobatório de tempo de serviço,pois não foi encontrado o anexo na inscrição via internet, não foi possível atribuir o total de pontos solicitados em recurso.

Nº de Inscrição: 021
RESULTADO DA ANÁLISE: RECURSO DEFERIDO
JUSTIFICATIVA: Prezado(a) candidato(a), em resposta ao recurso interposto, os títulos foram revisados e foi observado que realmente deixamos de contar o tempo de serviço apresentado em documento no momento da inscrição. Portanto, a contagem dos títulos foi refeita e a pontuação foi alterada.

Nº de Inscrição: 085
RESULTADO DA ANÁLISE: RECURSO INDEFERIDO
JUSTIFICATIVA: Prezado(a) candidato(a), em resposta ao recurso interposto, a pontuação somou o total de 50 pontos a seguir: 10 pontos da Pós-Graduação, 05 pontos do curso Superior em Ciências(não foi apresentado,dentre os documentos anexados, mais de um certificado de graduação, tendo como base o Decreto N° 80.683/09.11.1977, onde considera a Biologia registrada no verso do certificado de Ciências,uma “habilitação” e não uma graduação), 25 pontos do Magistério, 05 pontos de Aperfeiçoamento e 05 pontos de Tempo de Serviço.

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL

Nº de Inscrição: 007
RESULTADO DA ANÁLISE: RECURSO INDEFERIDO
JUSTIFICATIVA: Prezado(a) candidato(a), em resposta ao recurso interposto, analisamos os certificados e concluímos que a pontuação continua a mesma, visto que apresentou apenas um certificado de curso superior em outras áreas de educação, **o certificado do curso de**

Letras, o qual lhe habilita a lecionar em disciplinas de Língua Portuguesa e Inglês, não sendo considerado um certificado para Português e outro para Inglês.

Nº de Inscrição: 016

RESULTADO DA ANÁLISE: RECURSO DEFERIDO
JUSTIFICATIVA: Prezado(a) candidato(a), em resposta ao recurso interposto, analisamos os certificados,os títulos foram revisados e foi observado que deixamos de contar uma Pós-Graduação. A pontuação do Aperfeiçoamento e do Tempo de Serviço já haviam sido computadas. Portanto, a contagem dos títulos foi refeita e a pontuação foi alterada.

KEITY NADALINI SIMONI
Presidente da Comissão de Processo Seletivo Simplificado

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:18E02623

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE ADESÃO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO

O Município de Andirá, neste ato representado pelo(a) Ilustríssimo(a) Senhor(a) Secretário(a) Municipal de Educação, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO, e **ROSILENE MARQUES FERNANDES FARINHA**, RG 4.157.842-4, CPF 733.618.879-68, Residente e Domiciliado(a) na Rua Adolfo Giliolli, nº 77, Bairro Jardim Santa Helena, Cidade de Andirá, doravante denominado simplesmente VOLUNTÁRIO, vêm, na forma da Lei Federal n. 9.608/98, firmar o presente "Termo de Adesão ao Serviço Voluntário", regido pela legislação vigente, no que couber, e pelas seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Objeto

1.1. Pelo presente Termo, o VOLUNTÁRIO formaliza seu interesse em prestar atividades voluntárias e gratuitas ao MUNICÍPIO, nos termos da Lei Federal n. 9.608, de 18 de fevereiro de 1998.

1.2. As atividades serão prestadas junto ao departamento (setor/unidade) denominado Departamento de Ensino, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, localizado na rua Sergipe, 995 e terão como características ou descrição: atividades administrativas, técnicas e pedagógicas.

Cláusula Segunda - Forma de Execução

O presente Termo será executado obedecendo-se ao seguinte:

2.2. As atividades serão realizadas em dias e horários escolhidos pelo VOLUNTÁRIO, desde que aprovados previamente pela chefia da unidade de prestação do trabalho e compatibilize-se com o horário de funcionamento do órgão.

2.3. O VOLUNTÁRIO deverá obedecer todas as normas internas vigentes na unidade de prestação das atividades.

2.4. O VOLUNTÁRIO declara possuir a habilitação profissional eventualmente necessária à execução das atividades por ele oferecidas, bem como estar em situação regular para com o órgão de classe respectivo.

2.5. As atividades do VOLUNTÁRIO serão supervisionadas pelo chefe (coordenador/diretor) do Departamento de Ensino, que firma este Termo na qualidade de testemunha.

Cláusula Terceira – Prazo

O presente Termo vigorará pelo prazo de um ano, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por iguais períodos, mediante termo aditivo.

Cláusula Quarta – Rescisão

Este Termo de Adesão poderá ser rescindido por qualquer das partes a qualquer tempo, independentemente de pré-aviso.

Cláusula Quinta – Foro

Para dirimir quaisquer questões oriundas deste Termo, as partes elegem o Foro de Andirá-PR.

Cláusula Sexta - Disposições Finais

Fica expresso que o presente ajuste é feito em caráter precário e que, na forma da legislação aplicável, não gera qualquer direito à remuneração ou qualquer espécie de contraprestação ao VOLUNTÁRIO, não caracterizando vínculo de emprego, locação de serviços ou vínculo de outra natureza diversa da meramente filantrópica e graciosa, no intuito de emprestar a capacitação e motivação individual do VOLUNTÁRIO para atender necessidades coletivas atendidas pelo MUNICÍPIO.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o assinam.

Andirá, 09 de Abril de 2024.

ROSILENE MARQUES FERNANDES FARINHA
Voluntária

JANE TERESA NOBILE MIGUEL
Secretária de Educação

KAREN CAROLINE HARUE T. LOURENÇÃO
Diretora do Departamento de Ensino

Testemunha

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:EF0A7AE2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONINA
CONCEDE FÉRIAS DE 22/04/2024 A 21/05/2024 PARA A FUNCIONÁRIA KETELEN ROSÁRIO DOS SANTOS REF AO PERÍODO AQUISITIVO 2023

PORTARIA nº 002/2024

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONINA, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais em conformidade as normas estabelecidas na LOMA e Regimento Interno;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias de 22/04/2024 a 21/05/2024, referente ao período aquisitivo de 2023, à funcionária **KETELEN ROSÁRIO DOS SANTOS,** cargo de Assessoria de Recursos Humanos CPF nº 101.944.739-70, RG nº 13.502.882-7 Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Antonina, vencimentos simbologia CC-3.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, Registre-se e Publique-se.

Antonina, 03 de abril de 2024.

WILSON CLIO DE ALMEIDA FILHO
Presidente

ELIZANDRE RODRIGUES MACHADO
1ª Secretária

Publicado por:
Rogéria Bezerra
Código Identificador:79A75184

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
4º TERMO ADITIVO DE PRAZO PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2021 – SRP.

GABINETE DO PREFEITO

HOMOLOGAÇÃO

4º TERMO ADITIVO DE PRAZO
CONTRATO Nº PMA 023/2021 – ID Nº 2711
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2021 – SRP.

DO OBJETO
O presente instrumento se refere ao aditivo de prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO cujo objeto é a prestação de Serviço de Limpeza, Roçada e Varrição no Município de Antonina/PR, conforme Planilha, Anexo I, que são partes integrantes do Edital.

DA JUSTIFICATIVA
- *considerando* a necessidade de manter a limpeza dos logradouros públicos, praças e ruas, proporcionando bem estar e segurança aos munícipes.

DA CONTRATADA
A contratada é a Empresa **MANUTEC CONSTRUÇÕES EIRELI,** com registro no CNPJ nº 18.309.737/0001-56, estabelecida na Rua Goiás, nº 169, Jardim Esmeralda, CEP: 83.604-010 – Campo Largo/PR, Telefone: (041)-9637-2669 – e-mail: manutec.licitacao@gmail.com.

DO PRAZO
O presente prorroga por 12 (doze) meses o Contrato, contados a partir da assinatura do Termo Aditivo.

DO VALOR: Os valores permanecem conforme Contrato originário e seus aditivos:

ITEM 01				
LOCAIS DE REFERENCIA ROÇADA	**UN**	**QTDADE**	**Valor unitário**	**Valor Total**
Vias urbanas, vias rurais, pontos turísticos, unidades de assistência social, unidades de saúde, unidades escolares municipais.	M²	3.653.832	R$ 0,2003	R$ 731.862,55
ITEM 02				
LOCAIS DE REFERENCIA VARRIÇÃO	**UN**	**QTDADE**	**Valor unitário**	**Valor Total**
Centro	M²	820.800	R$ 0,2003	R$164.406,24
Total do Contrato				R$ 896.268,79

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Cód. Órgão/ Unidade Executora.	**Programa de Trabalho**	**Elemento de Despesa**	**Fonte de Recurso**
05.003	15.451.0007.2035	3.3.90.39.00.00	1504/1000/1510/1511
06.002	12.361.0021.2020	3.3.90.39.00.00	1103/1104
07.001	10.301.0030.2015	3.3.90.39.00.00	1303/372
08.001	04.122.0051.2300	3.3.90.39.00.00	1000
10.001	08.122.0005.2050	3.3.90.39.00.00	1000

DA BASE LEGAL
Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93 e alterações.

DA AUTORIZAÇÃO
AUTORIZO A PRESENTE HOMOLOGAÇÃO DO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO REFERENTE AO PREGÃO 012/2021.

Antonina, 09 de Abril de 2024.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito

Publicado por:
Maria Eliza Traleski
Código Identificador:08C2E8F6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2023.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO
CONTRATO Nº PMA 005/2024 – ID Nº 3591.
REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2023.
HOMOLOGADO EM 24/01/2024.

HOMOLOGAÇÃO DO ADITIVO: 22/03/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ANTONINA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ No o n.º 76022516/0001-07, com sede administrativa à Rua XV de Novembro, n.º 150, Antonina, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. José Paulo Vieira Azim.**

CONTRATADA: Empresa **SANITARY SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA,** com registro no CNPJ nº 22.669.103/0001-8, estabelecida na Avenida Mal. Deodoro, N° 789, Centro – Tubarão/SC – CEP: 88.701-010 – Telefone: (48) 3053 – 2565 – E-mail: licitação@sanitary.com.br.

OBJETO: O presente instrumento se refere ao aditivo de prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO cujo objeto é a prestação de serviços de capina e varredura mecanizada com o uso de capinadeira varredora e capina térmica com espuma biodegradável, a serem executados em vias urbanas pavimentadas com paralelepípedos, bloqueies, ou nas sarjetas das vias asfaltadas, conforme planilha Anexo I.

PRAZO: O presente termo prorroga por 60 (sessenta) dias o Contrato, contados a partir da sua assinatura.

VALOR: Os valores permanecem inalterados, conforme:

ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QUANT**	**UND**	**VAL UNITÁRIO.**	**VALOR TOTAL**
1	Capina e varredura mecanizada	240.000	M²	R$ 0,86	**R$ 206.400,00**
2	Capina térmica com espuma biodegradável	33.600	M²	R$ 3,03	**R$ 101.808,00**
Total Geral					**R$ 308.208,00**

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Os pagamentos serão efetuados através da seguinte Dotação Orçamentária disponíveis para fazer frente as despesa:
08.003.18.541.0051.1224.4.4.90.52.00.00 – FONTE 1964
BASE LEGAL: Art. 57, inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações.

RATIFICAÇÃO: Permanecem ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e parágrafos do contrato original, as quais se aplicam ao presente termo aditivo.

DATA: 25/03/2024

ASSINANTES: JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM, PREFEITO MUNICIPAL, PELA CONTRATANTE E ANDERSON SANDRINI BOTEGA.

Publicado por:
Ilziliane Cardoso Maurício
Código Identificador:B005A319

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PMA 006/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº PMA 019/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº PMA 006/2024

O Município de Antonina torna público que fará realizar às **10h00min do dia 22 de Abril de 2024**, no termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei Municipal nº 081/2023, por meio da ***INTERNET***, através da ***Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda***.
PREGÃO ELETRÔNICO

OBJETO: Aquisição de 01 (Um) Veículo Automotor Terrestre Zero km Ano 2024/2024, para uso do Corpo de Bombeiros Militar de Antonina. Conforme Termo de Referência.

INFORMAÇÕES: O Edital se encontra disponível para download no site: www.antonina.pr.gov.br ou https://bll.org.br/
E-mail: ilzi@prefeituraantonina.com

Antonina, 09 de Abril de 2024.

ILZILIANE CARDOSO MAURÍCIO
Pregoeira
Portaria 072/2024

Publicado por:
Ilziliane Cardoso Maurício
Código Identificador:9AF72C3B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS RATIFICAÇÃO - PEDIDO DE BENS E SERVIÇOS Nº PMA 034/2024 - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº PMA 020/2024 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº PMA 011/2024

DO OBJETO
Contratação em regime emergencial de serviços de Transporte rodoviário intermunicipal de estudantes universitários do Município de Antonina/PR, pelo período de 90 (Noventa) dias, conforme proposta, ETP - Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referencia.

JUSTIFICATIVA:
- ***Considerando*** *o direito constitucionalmente assegurado no art. 205 da Constituição Federal/88 "A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho".*
- ***Considerando*** *que o acesso dos alunos a Educação se constitui em um direito garantido pela Constituição Federal de 1988, que em seu artigo 206, inciso I, complementado pelo artigo 208, inciso VII, garante, entre outros benefícios, o transporte escolar;*
- ***Considerando*** *que a* ***Educação*** *é um dos pilares do desenvolvimento e que o esforço municipal volta-se para o salto de qualidade, e indispensável, com condições de segurança e higiene, em veículos adaptados a atividade, garantindo aos educandos desejável estimulo a aprendizagem por meio de adequado deslocamento;*
CONSIDERANDO *a Lei nº 008/2019, lei municipal, que autoriza e regulamenta o transporte universitário oferecido pelo poder executivo Municipal, incentivando e subsidiando os custos com o transporte intermunicipal, devido a necessidade de deslocamentos diário ou cíclico para frequência ás aulas para outros municípios do litoral.*
- ***Considerando*** *que identificados problemas mecânicos no ônibus pertencente à frota municipal que estava sendo utilizado para efetuar o transporte dos alunos que se deslocam até Paranaguá para frequentar o ensino superior.*
- ***Considerando*** *que o Município não dispõe de veículo para substituir o ônibus durante o período necessário para o conserto.*
- ***Considerando*** *a administração já esta iniciando processo de aquisição de novo ônibus através de* Ata de Registro de Preços nº 08/2023, com origem no Pregão Eletrônico nº 06/2023/FNDE/MEC para Eventual aquisição de Ônibus Escolar dos tipos Ônibus Rural Escolar (ORE3), *trazendo economia na aquisição do mesmo.*
- ***Considerando*** a extrema urgência da prestação dos serviços de transporte dos Universitários, visando evitar potencial prejuízo aos alunos que necessitam deste;
- ***Considerando*** *os princípios da razoabilidade, da eficiência e do interesse público;*
Ainda, a contratação pretendida encontra-se perfeitamente justificada uma vez que objetiva o pleno acesso dos alunos na rede municipal e estadual de ensino, conforme a Lei Federal nº 9.394/96, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional e chancela a determinação constitucional do transporte escolar prestado pelo Poder Público, como garantia de acesso e permanência do aluno na escola.
Assim, com esteio no preceito legal vinculado nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, Art. 75, VIII, a administração lança mão de uma prerrogativa que a lei seguramente lhe assiste, para suprir de imediato uma demanda de natureza urgente, a bem da continuidade dos serviços públicos essenciais, inadiáveis e de responsabilidade do Município.
Desse modo, justifica-se o período de contratação em caráter emergencial.

DA CONTRATADA
GRACIOSA TRANSPORTE E TURISMO LTDA – ME – CNPJ nº 97.476.113/0001-08, com sede a Rua Jockei Club, nº 166 Térreo – Prado Velho - CEP 80.215-220 – Curitiba – PR, representada legalmente por Lidia Beatriz Schaedler Alves Pereira, CPF nº 996.287.599-49.

DO VALOR
O Contrato terá o Valor total: R$ 136.343,70 (cento e trinta e seis mil e trezentos e quarenta e três reais e setenta centavos), para 90 (noventa) dias letivos.
Valor Unitário: R$ 1.514,93 (um mil quinhentos e quatorze reais e noventa e três centavos), conforme cotação em anexo.
Nos preços propostos deverão estar incluídas todas as despesas com salários dos motoristas, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, seguros, impostos, taxas e contribuições, transporte, alimentação, uniformes, EPI'S, treinamento, despesas administrativas, lucros e demais insumos necessários à sua composição, inclusive os decorrentes da localidade onde será prestado o serviço e todas as despesas diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente Licitação, sendo o combustível por conta da contratada;

DO PRAZO
O Prazo de Vigência será de 06 (seis) meses, e os serviços deverão ser executados no prazo de 90 (noventa) dias letivos, que poderão ser prorrogados por igual período a critério da Secretaria Municipal de Administração.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
03.004.04.122.0003.2006.3.3.90.39.00.00 – FONTE 1000

DA BASE LEGAL
Art.75. Inciso VIII da Lei 14.133/21 e alterações.

DA AUTORIZAÇÃO
RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 75, inciso VIII, da
Lei n.º 14.133 de 1º de abril de 2021, e suas atualizações posteriores e em
consonância com o parecer jurídico acostado aos autos.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 72, Inciso VIII da
Lei n.º 14.133 de 1º de abril de 2021, a Dispensa de Licitação nº 011/2024.

Antonina-PR, 09 de Abril de 2024.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Mendes Porth
Código Identificador:CF509F33

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO EDITAL Nº 007/2024 PATROCÍNIO/DOAÇÃO - 2024 CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO

CHAMAMENTO PÚBLICO EDITAL Nº 007/2024 PATROCÍNIO/DOAÇÃO - 2024

CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO

OBJETO:O objeto da presente Chamada Pública é obter **CELEBRAÇÃO DE CONTRATOPATROCINIO/DOAÇÃO: DO PROJETO ARQUITETONICO E ESTRTUTURAL PARA REVITALIZAÇÃO VIARIARIA DO SETOR PORTUARIO DE ANTONINA**, conforme Termo de Referência

O Município de Antonina - PR, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, consoante ao disposto no Edital de Chamamento Público acima citado e seus anexos, depois de transcorrido o prazo para interposição de recurso.

CONVOCA:

O representante da empresa:**INTERBULK S/A CNPJ: 03.260.524/0001-00**para comparecer na Secretaria de Municipal de Administração no endereço: Rua Vallê Porto, nº 127, Andar superior – Centro, Antonina/PR, ou encaminhar ao email: adm.semad@antonina.pr.gov.br assinado digitalmente, no período 11/04/2024 entre 09h00min às 11h30min e 14h00min às 17h00min,a fim de celebrar contrato .

Não tendo mais o que afirmar, firmo o presente.

Antonina, 09 de Abril de 2024.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:5385A6FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 117/2024 - NOMEIA COORDENADORAS, DIRETORES E VICE DIRETOR ESCOLARES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES

PORTARIA Nº 117/2024

NOMEIA COORDENADORAS, DIRETORES e VICE DIRETOR ESCOLARES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Ficam nomeados , os servidores abaixo relacionados, dos seguintes cargos, a partir de 09/04/2024:

Nome/Servidor	Cargo
PATRICIA PIMENTEL DE PAULA	Coordenador(a) Escolar Cleuza Mari de Lima Tagliatella -EIEF
MÔNICA REGINA BARRA DA SILVA	Coordenador(a) Escolar Esc. Mun. Profº Gil Feres - EIEF
OCTÁVIO MAX WILKE	Coordenador(a) Escolar Esc. Mun .João Paulino Vieira Filho – EIEF
MÁRCIA MENDES CARBURGO CARVALHO	Coordenador(a) Escolar Esc.Mun .Octávio Secundino – EIEF
REGINA DE FÁTIMA BASTOS	Coordenador(a) Escolar - Esc. Mun. Profª Maria Rosa Martins Cecyn –EIEF
MARIA GABRIELA N. DA CONCEIÇÃO	Diretor(a) Esc. Mun. Profª Cleuza Mari de Lima Tagliatella -EIEF
JOSIANE RODRIGUES DA VEIGA	Diretor(a) Esc. Mun. Profº Gil Feres – EIEF
EDILAINE ALVES PINHEIRO SILVA	Diretor(a) Esc.Mun . Octávio Secundino – EIEF
MARCIA REGINA CARVALHO	Diretor(a) Esc. Mun .João Paulino Vieira Filho – EIEF
MARIA ALICE RIBEIRO BARRETO	Diretor(a) Esc. Mun. Profª Maria Rosa Martins Cecyn –EIEF
DANIELE GONÇALVES NUNES	Vice-Diretor(a) Esc. Mun. Profº Gil Feres – EIEF

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com seus efeitos legais vigentes na data estabelecida no Art. 1°, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA, em 09 de Abril de 2024.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

JEAN PIERRE RICARDO RAMOS
Secretário Mun de Administração

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:B86C0828

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 116/2024 ERRATA-(PORTARIA Nº 095/2024)

PORTARIA Nº 116/2024

Errata-(Portaria nº 095/2024)

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei n° 033/98 de 25/11/98, e Protocolo nº 0918/2024.

Resolve:

Conceder a(o) servidor(a) **JEFFERSON SANTOS DE MIRANDA, Professor(a)** 15 (quinze) dias de Licença Médica, no período de ~~25/03/2024 a 23/04/2024~~, Leia-se **: 25/03/2024 a 08/04/2024**

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA, em 05 de Abril de 2024.

JOSE PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

JEAN PIERRE RICARDO RAMOS
Secretário Mun de Administração

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:40887919

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 102/2024 - CONCEDER A SERVIDORA JUDITE DE JESUS VOI DE OLIVEIRA, COZINHEIRA, 30 (TRINTA) DIAS DE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA

PORTARIA Nº 102/2024
O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 123 da Lei n° 033/98 de 25/11/98, e considerando requerimento protocolado sob nº 930/2024

Resolve:

Conceder a servidora **JUDITE DE JESUS VOI DE OLIVEIRA**, **COZINHEIRA**, 30 (trinta) dias de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, no período de **21/03/2024 à 19/04/2024**, conforme requerimento anexo ao protocolo .

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA, em 01 de Abril de 2024.

JOSE PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

JEAN PIERRE RICARDO RAMOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:77B81858

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 103/2024 - CONCEDER A SERVIDORA LINDA MAUREN DUTRA MARTINS, TÉCNICA DE ENFERMAGEM, 30 (TRINTA) DIAS DE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA

PORTARIA Nº 103/2024
O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 123 da Lei n° 033/98 de 25/11/98, e considerando requerimento protocolado sob nº 966/2024

Resolve:

Conceder a servidora **LINDA MAUREN DUTRA MARTINS**, **TÉCNICA DE ENFERMAGEM**, 30 (trinta) dias de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, no período de 01/04/2024 à 30/04/2024, conforme requerimento anexo ao protocolo .

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA, em 01 de Abril de 2024.

JOSE PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

JEAN PIERRE RICARDO RAMOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:373D6405

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 104/2024 - CONCEDER A SERVIDORA CLEUZA DOS SANTOS CARDOSO, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, 30 (TRINTA) DIAS DE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA

PORTARIA Nº 104/2024
O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 123 da Lei n° 033/98 de 25/11/98, e considerando requerimento protocolado sob nº 991/2024

Resolve:

Conceder a servidora **CLEUZA DOS SANTOS CARDOSO**, **Auxiliar de Serviços Gerais**, 30 (trinta) dias de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, no período de **28/03/2024 à 26/04/2024**, conforme requerimento anexo ao protocolo .

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA, em 01 de Abril de 2024.

JOSE PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

JEAN PIERRE RICARDO RAMOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:295A817D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 105/2024 - REVOGA DESIGNAÇÃO EM JORNADA SUPLEMENTAR - PAULA MARIÁ DE CASTRO FERREIRA

PORTARIA Nº 105/2024

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o estabelecido na Lei Municipal nº 025/2012, Lei Municipal nº 027/2021, Processo de Seleção realizado pela Secretaria Municipal de Educação e Esportes, Memorando nº 114/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Revoga/ designação da professora abaixo relacionada para prestar serviço em jornada suplementar de 20 (vinte) horas semanais, nas Escolas da Rede Municipal de Ensino em 31/03/2024.

Nº	Nome/Professor(a)	Cargo
01	PAULA MARIÁ DE CASTRO FERREIRA	PROFESSORA

Art. 2º - A remuneração da jornada suplementar, designada pela presente Portaria, obedecerá aos critérios estabelecidos no §8º do artigo 29 da Lei Municipal nº 27/2021 que altera a Lei Municipal nº25/2012.

Art. 3º - O regime de jornada suplementar não se constitui em horas extras, não se incorpora aos vencimentos, não gera estabilidade ou direito de conversão em emprego efetivo e, por ser de cunho eventual e transitório, extingue-se automaticamente pelo decurso de seu prazo de exercício, tendo em vista sua natureza excepcional.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA, em 01 de Abril de 2024.

JOSE PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

JEAN PIERRE RICARDO RAMOS
Sec Municipal de Administração

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:DFC13147

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 106/2024 - EXONERA COORDENADOR TÉCNICO DO ENSINO FUNDAMENTAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES -- FABIANA DAS GRAÇAS SOUZA CERQUEIRA

PORTARIA Nº 106/2024

EXONERA COORDENADOR TÉCNICO DO ENSINO FUNDAMENTAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Exonera a servidora abaixo relacionada, do cargo, a partir de 31/03/2024:

Nome/Servidor	Cargo
FABIANA DAS GRAÇAS SOUZA CERQUEIRA	Coordenador Técnico de Ensino Fundamental

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com seus efeitos legais vigentes na data estabelecida no Art. 1°, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 01 de Abril de 2024

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

JEAN PIERRE RICARDO RAMOS
Secretário Mun de Administração

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:217A3188

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 107/2024 NOMEIA COORDENADORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES

PORTARIA Nº 107/2024

NOMEIA COORDENADORES
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Ficam nomeados, os servidores abaixo relacionados, para os seguintes cargos, a partir de 01/04/2024:

Nome/Servidor	Cargo
PAULA MARIÁ DE CASTRO FERREIRA	Coordenador(a) Técnico de Ensino Fundamental de 1º ao 3º Ano – FG-4
FABIANA DAS GRAÇAS DE SOUZA CERQUEIRA	Coordenador(a) Técnico de Ensino Fundamental de 4º ao 5º Ano – FG-4

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com seus efeitos legais vigentes na data estabelecida no Art. 1°, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 01 de Abril de 2024

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

JEAN PIERRE RICARDO RAMOS
Secretário Mun de Administração

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:5B2A277E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 108/2024 - CONCEDER, A(O) SERVIDOR(A) ALEXANDRE FRANCO PARODI, OCUPANTE DO CARGO DE DESENHISTA PROJETISTA, LICENÇA MÉDICA

PORTARIA Nº 108/2024

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e conforme Declaração de Internamento.

Resolve:

Conceder, a(o) Servidor(a) **ALEXANDRE FRANCO PARODI,** ocupante do cargo de **DESENHISTA PROJETISTA**, Licença Médica, conforme atestado anexo ao protocolo supracitado, sendo os primeiros 15 (quinze) dias **23/03/2024 a 06/04/2024, ,** pagos pela Prefeitura e a partir do 16º (décimo sexto) dia pago pelo RGPS/INSS, desde que deferido pela perícia médica/INSS.

Conforme atestado anexo ao protocolo supracitado o servidor deverá permanecer em tratamento médico/clinico por um período - **INDETERMINADO** dias, devendo requerer auxilio doença junto ao RGPS/INSS, auxiliado pelo Setor de Recursos Humanos – PMA.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, com seus efeitos legais vigentes na data estabelecida no primeiro parágrafo, revogando-se as disposições em contrário.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA, em 01 de Abril de 2024..

JOSE PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

JEAN PIERRE RICARDO RAMOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:697426C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 109/2024 - CONCEDER A(O) SERVIDOR(A) SOELI DA SILVA GOUVEIA, OCUPANTE DO CARGO COZINHEIRA, LICENÇA ESPECIAL

PORTARIA Nº 109/2024

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando requerimento Protocolado sob nº 829/2024..

Resolve:

Conceder a(o) Servidor(a**) SOELI DA SILVA GOUVEIA,** ocupante do cargo **COZINHEIRA**, Licença Especial Remunerada de 90 (noventa) dias no período de **03/04/2024 à 01/07/2024**.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, com seus efeitos legais vigentes na data estabelecida no primeiro parágrafo, revogando-se as disposições em contrário.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA, em 02 de Abril de 2024.

JOSE PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

JEAN PIERRE RICARDO RAMOS
Secretário Mun de Administração

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:B07C67E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 110/2024 - CONCEDER A(O) SERVIDOR(A), BIANCA MEIRA DOS SANTOS , ENFERMEIRA, 03 (TRÊS) ANO DE LICENÇA SEM VENCIMENTOS PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES

PORTARIA Nº 110/2024
O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o Protocolo sob o n° 799/2024.

Resolve:

Conceder a(o) servidor(a)**, BIANCA MEIRA DOS SANTOS ,** ENFERMEIRA, 03 (TRÊS) ano de **Licença sem Vencimentos para tratar de Assuntos Particulares**, no período de 15/03/2024 a 15/03/2027.

A Licença poderá ser interrompida/revogada a qualquer tempo, a pedido do servidor ou no interesse da Administração.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, com seus efeitos legais vigentes na data estabelecida no primeiro parágrafo, revogando-se as disposições em contrário.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA, em 02 de Abril de 2024.

JOSE PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

JEAN PIERRE RICARDO RAMOS
Secretário Mun de Administração

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:E12BE014

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 111/2024 - NOMEAR/DESIGNAR O(A)S PROFESSORES - JORNADA SUPLEMENTAR

PORTARIA Nº 111/2024

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o estabelecido na Lei Municipal nº 025/2012, e suas alterações pela Lei Municipal nº 002/2024, Processo de Seleção realizado pela Secretaria Municipal de Educação e Esportes, Memorando nº 127/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear/designar o(a)s professores(as) abaixo relacionados(as) para prestarem serviços em jornada suplementar de 20 (vinte) horas semanais, nas Escolas da Rede Municipal de Ensino.

Nº	Nome/Professor(a)	Cargo	Período
01	**MARISTELA DA SILVA LIMA**	PROFESSORA	**03 de Abril a 13 de Dezembro/2024**
02	**RAFAEL SEMFLE FERNANDES**	PROFESSORA	**03 de Abril a 13 de Dezembro/2024**

Art. 2º - A remuneração da jornada suplementar, designada pela presente Portaria, obedecerá aos critérios estabelecidos no §8º do artigo 29 da Lei Municipal nº 002/2024 que altera a Lei Municipal nº25/2012.

Art. 3º - O regime de jornada suplementar não se constitui em horas extras, não se incorpora aos vencimentos, não gera estabilidade ou direito de conversão em emprego efetivo e, por ser de cunho eventual e transitório, extingue-se automaticamente pelo decurso de seu prazo de exercício, tendo em vista sua natureza excepcional.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA, em 03 de Abril de 2024.

JOSE PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

JEAN PIERRE RICARDO RAMOS
Sec Municipal de Administração

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:64F63223

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 112/2024 - LOTAR, DESIGNAR BRUNO FRANCIS DA SILVEIRA GONÇALVES

PORTARIA Nº 112/2024

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Lotar, Designar, o servidor abaixo relacionada, para prestar serviço no local discriminado a seguir, a partir do dia 04/04/2024.

SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	LOTAÇÃO
BRUNO FRANCIS DA SILVEIRA GONÇALVES	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO .FISICA 20H	DIVISÃO DE ESPORTES - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, com seus efeitos legais vigentes na data estabelecida no primeiro parágrafo, revogando-se as disposições em contrário.

Procedam-se as devidas anotações em suas fichas funcionais.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA, em 03 de Abril de 2024.

JOSE PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

JEAN PIERRE RICARDO RAMOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:3CCFA4A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 113/2024 - CONCEDER AO SERVIDOR SERGIO LUIZ CARDOSO GONÇALVES, AGENTE FISCAL TRIBUTÁRIO, 30 (TRINTA) DIAS DE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA,

PORTARIA Nº 113/2024

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 123 da Lei n° 033/98 de 25/11/98, e considerando requerimento protocolado sob nº 1033/2024 .

Resolve:

Conceder ao servidor **SERGIO LUIZ CARDOSO GONÇALVES**, **AGENTE FISCAL TRIBUTÁRIO**, 30 (TRINTA) dias de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, no período de **04/04/2024 à 03/05/2024**, conforme requerimento anexo ao protocolo .

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA, 04 de Abril de 2024.

JOSE PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

JEAN PIERRE RICARDO RAMOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:11767711

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 110/2024 DE 11/03/2024 EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR R$ 150.000,00

Decreto nº 110/2024 de 11/03/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 85/2023 de 21/12/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 150.000,00 (cento e cinqüenta mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
07.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE SAUDE	
07.001.00.000.0000.0.000.	Fundo Municipal de saude	
07.001.10.301.0030.2.015.	Assistencia Medica, Odontologica e Sanitária	
317 - 3.3.90.39.00.00	31334 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	150.000,00

JURÍDICA
Total Suplementação: 150.000,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do cré pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita: 1.7.2.9.99.01.01.00000000 Fonte: 31334 150.000,00

Total da Receita: 150.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Antonina , Estadoem 11 de março de 2024.

RAFAEL NEVES ALVES
Secretario de Finanças

JOSE PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:1851E750

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

CÂMARA MUNICIPAL DE ASTORGA
EDITAL DE EFETIVAÇÃO DE INSCRIÇÃO PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIO N.º 01/2024

EDITAL DE EFETIVAÇÃO DE INSCRIÇÃO
PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIO N.º 01/2024

A **COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO**, composta pelos Servidores abaixo firmados, analisou a documentação dos(as) candidatos(as) inscritos(as) e reconheceu que os(as) seguintes candidatos(as) apresentaram toda a documentação prevista no edital e preenchem os requisitos, estando aptos(as) a realizarem o teste seletivo, efetivando-se, desta forma, suas inscrições:
1. CAUANA PEREIRA DOS SANTOS;
2. LILIANE APARECIDA FERREIRA MANSAN;
3. GIOVANA CARLA OLIVEIRA SHWINGEL.

Astorga, 09 de abril de 2.024.

ANTONIO AUGUSTO DA COSTA

ALEXANDRE LEONARDO SERILHO

RODRIGO GOMEDI

Publicado por:
Alexandre Leonardo Serilho
Código Identificador:2404E69F

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
AVISO DE LICITAÇÃO PE N° 019/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE ASTORGA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024

O MUNICÍPIO DE ASTORGA, com sede na Av. Dr. José Soares de Azevedo, nº 48, em Astorga-PR, torna público que fará realizar às 08:30 (oito horas e trinta minutos), do dia 24/04/2024, no sítio eletrônico: www.gov.br/compras, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, e tem por objeto o Contratação de empresa para prestação de serviços de retirada e recolocação de pavimento em paralelepípedos, na manutenção de diversas ruas dos Distritos. O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da internet pelos seguintes endereços eletrônicos: www.gov.br/compras e www.astorga.pr.gov.br. Paço Municipal de Astorga-PR, e 09 de abril de 2024.

ADRIANA ANTONIETA BRANDOLIM
Diretora do Departamento e Adm. Patrimônio e Suprimentos

Publicado por:
Patrícia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:B2D6989C

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 014/2024

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
MUNICÍPIO DE ASTORGA-PR
DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 014/2024
COMPRASGOV Nº90014
(LEI FEDERAL N. 14.133/2021)

ÓRGÃO: MUNICÍPIO DE ASTORGA
MODALIDADE DE COMPRA: DISPENSA ELETRÔNICA
AMPARO LEGAL: LEI 14.133/2021 ART. 75, II; DECRETO MUNICIPAL Nº 049/2023
TIPO: AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
REGISTRO DE PREÇOS: NÃO
DATA DA PUBLICAÇÃO NO ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO: 10/04/2024
DATA DA SESSÃO: 17/04/2024
LINK: HTTP: **WWW.GOV.BR/COMPRAS/PT-BR**
HORÁRIO DA FASE DE LANCES: INÍCIO AS 08H00MIN, COM 06 HORAS DE DURAÇÃO, TÉRMINO ÀS *14H00MIN HORAS.*
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA AO FORNECIMENTO DE CONCRETO USINADO A QUENTE PARA APLICAÇÃO A FRIO (CAUQ).
SOLICITANTE: DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 32.000,00 (TRINTA E DOIS MIL REAIS)
FORMA DE EXECUÇÃO: CONFORME TERMO DE REFERÊNCIAS

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	Valor Máx. Unit. (R$)	V. TOTAL (R$)
01	CAUQ – Concreto Asfáltico Usinado a quente para aplicação a frio – utilizada em restauração de manutenção de vias públicas.	Kg	25.000	R$ 1,28	R$ 32.000,00

(E DEMAIS INFORMAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.)

OBS: A integra do Aviso de Dispensa Eletrônica e seus Anexos poderão ser obtidos através da internet pelos seguintes endereços eletrônicos: **www.gov.br/compras/pt-br** e www.astorga.pr.gov.br. Paço Municipal de Astorga - PR.

Astorga, 09 de abril de 2024.

PATRÍCIA ALBERTINI CAMARGO FERNANDES
Agente de Contratação
Portaria nº 001/2024

Publicado por:
Patrícia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:53B6A64D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ENDEREÇO PARA PUBLICAÇÃO DE NOTIFICAÇÃO EM EDITAL PUBLICADO EM DIÁRIO OFICIAL, CONCEDENDO O PRAZO DE 10 DIAS DE ACORDO COM O ART. 128, § 2º, INCISO I DA LEI 2017/2008

Pelo presente fica notificada a pessoa supracitada para proceder no prazo de 10 dias, a contar do recebimento desta, na obrigação de cumprir, face ao que dispõe o Art. 128, da Lei Complementar n.º 2.017/2008 (Código de Postura do Município), as seguintes exigências:
- Realizar roçagem e limpeza do imóvel, para que se evite aparecimento de animais indesejados como escorpião, ratos etc...
- Art. 128. Os proprietários, inquilinos, ou outros ocupantes de imóveis, são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, prédios, lotes, glebas e outras áreas que ocupem.
A Pena neste caso é Multa de 05 (cinco) a 50 (cinquenta) Unidades Fiscais do Município, sendo que cada U.F.M. equivale ao valor de R$ 254,73 (Duzentos e cinqüenta e quarto reais e setenta e três centavos).

CADASTRO	PROPRIETÁRIO	ENDEREÇO	QUADRA	LOTE
10770	964.***.***-78	RUA JOSÉ RODOLPHO MULLER	2	7
9669	78.***.***/0001-21 239.***.***-06	SÃO PAULO	11	7
5992	253.***.***-87	RUA RUI BARBOSA	23	1

BRUNO WLMER GOMES DE OLIVEIRA
Fiscal Sanitário

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:B3C0EBA5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024 - SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 56/2024

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual **Contratação de empresa para realizar serviços contínuos em regime de dedicação de mão de obra exclusiva para manutenção de canteiros, rótulas e passeios públicos, corte/roçada de grama, limpeza e desobstrução de sarjetas, caixas, bueiros, canaletas, ½ cana e valas, pintura de meio fio, limpeza em torno de lixeiras, varrição, podas e cortes de árvores com destinação final dos resíduos, fornecimento de mão de obra, veículos, maquinários, combustível e ferramentas para atender as necessidades do Município de Balsa Nova - Pr,** nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos.

VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R$ 2.820.719,40 (Dois milhões e oitocentos e vinte mil e setecentos e dezenove reais e quarenta centavos).

Recebimento das Propostas: das 08h00min. do dia 11/04/2024 às 08h15min. do dia 23/04/2024.
Abertura das Propostas: das 08h16min. do dia 23/04/2024 às 09h:00min. do dia 23/04/2024.
Início da Sessão da Disputa de Preços: 09h01min. do dia 23/04/2024.

O edital poderá ser obtido junto ao portal de transparência acessando o site www.balsanova.pr.gov.br e no site da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil www.bll.org.br. Demais informações poderão ser solicitados pelo endereço de e-mail licitacao@balsanova.pr.gov.br ou pelo telefone: (41) 3636-8013/8015/8067.

Balsa Nova/PR, *datado e assinado eletronicamente*.

PATRIK ALVES
Pregoeiro
Portaria nº 05/2024

Publicado por:
Patrik Alves
Código Identificador:5EFDED95

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 011/2024

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 011/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 069/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada para locação de sistema de informações geográficas – SIG para gestão do imposto sobre a propriedade territorial rural – ITR, com rotinas para atendimento da IN/RFB 1640/2016 e gerenciamento de postagens de intimações e notificações de lançamento e realização do levantamento técnico do VTN para atendimento da IN/RFB nº 1877/2019, nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos.

VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R$ 18.000,0000 (dezoito mil reais).

Recebimento das Propostas: das 08h do dia 11/04/2024 as 08h14m do dia 16/04/2024.
Início da Sessão da Disputa de Preços: das 8h 30m do dia 16/04/2024 as 14h 30m do dia 16/04/2024.

O edital poderá ser obtido junto ao portal de transparência acessando o site www.balsanova.pr.gov.br e no site da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil https://bll.org.br . Demais informações poderão ser solicitados pelo endereço de e-mail licitacao@balsanova.pr.gov.br ou pelo telefone: (41) 3636-8013/8015/8067.

Balsa Nova/PR, 09 de abril de 2024.

SUÉLI LUCIANE ROECKER DE SOUZA
Agente de Contratação
Portaria nº 05/2024

Publicado por:
Suéli Luciane Roecker de Souza
Código Identificador:E603BA75

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL - SMECE/BN Nº 03/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 15158/2023

EDITAL - SMECE/BN Nº 03/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 15158/2023

NÚMERO DE VAGAS E HOMOLOGAÇÃO DE MATRÍCULAS, NOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO DE BALSA NOVA, REFERENTE AO MÊS DE ABRIL DE 2024.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DE BALSA NOVA, em cumprimento ao disposto no edital de abertura, **TORNA PÚBLICA**, o número de vagas e homologação de matrículas nos Centros Municipais de Educação Infantil do Município de Balsa Nova, referente ao mês de **ABRIL de 2024,** conforme anexos I e II.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 09 de abril de 2024.

INDIANARA MELLO LEAL SCHMIDT
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:97700D62

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 199/2024

PORTARIA N.º 199/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, considerando o processo administrativo n.º 8757/2024,

RESOLVE

Art. 1º. – Nomear **ROBSON PORTELA,** para exercer o cargo de provimento em comissão de "Diretor de Departamento", lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social.
Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, assegurando sua vigência a partir de 10.04.2024.

Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 09 de abril de 2024.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:E5E20665

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 200/2024

PORTARIA N.º 200/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, considerando o processo administrativo n.º 8756/2024,

RESOLVE

Art. 1º. – Nomear **DOMINGOS GELMAR FERREIRA,** para exercer o cargo de provimento em comissão de "Diretor de Departamento", lotado na Secretaria Municipal de Obras.
Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, assegurando sua vigência a partir de 10.04.2024.

Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 09 de abril de 2024

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:99F2D9B8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
LEI Nº: 2679/2024.

LEI Nº: 2679/2024.

SUMULA: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a substituição de veículo dado em cessão de uso ao Lar Santa Rita de Cassia e dá outras providencias.

A Câmara Municipal de Barbosa Ferraz, aprova e eu, Edenilson Aparecido Miliossi, Prefeito Municipal, no uso das minhas atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte:

LE I

Art. 1°. Fica o Poder Executivo Municipal de Barbosa Ferraz, autorizado a efetuar a substituição de veículo dado em cessão de uso ao Lar Santa Rita de Cassia de Barbosa Ferraz previsto na Lei Municipal

é o Micro ônibus, marca Renault, modelo Master Marin Pas, placa SEI-6E55, ano 2023 pelo veículo de passeio modelo SANDEIRO, da marca RENAULT, PLACA BEV-4H05.

Art. 3°. Em razão da substituição o veículo substituído retorna a frota municipal.
Art. 4°. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal De Barbosa Ferraz, 09 de abril de 2024.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karolaine Gandra Pereira
Código Identificador:D60A6F9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 131/2024

PORTARIA N° 131/2024
De: 09/04/2024.

SÚMULA: "Dispõe sobre a exoneração de Fátima Aparecida da Fonseca do cargo em comissão e dá outras providências".

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Artigo 1° - Exonerar, a pedido, em 09 de abril de 2024, **FÁTIMA APARECIDA DA FONSECA** que ocupava o cargo em comissão de **Chefe da Divisão de Convênios**, símbolo CC-4, nos termos da Lei Municipal 2.550/2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 20/09/2022.

Artigo 2° - Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros em 09/04/2024.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barbosa Ferraz, 09 de abril 2024.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francelania de Matos
Código Identificador:2098C635

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO – CONTRATO Nº. 02/2024 DE 09/04/2024.

REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL nº. 05/2023 de 17/05/2023 – VAGA DE: **PSICÓLOGA-PSS** – 2ª COLOCADA – EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº. 13.05/2024 de 01/04/2024.
CONTRATANTE: Município de Barra do Jacaré-PR.
CONTRATADA: **MARIA FERNANDA NILLO SARGI**
OBJETO – o presente contrato de trabalho tem como objeto a contratação para cargo de **PSICÓLOGA-PSS**, visando atender ao suprimento temporário na Administração Pública Municipal.
REMUNERAÇÃO – salário base de **R$: 3.436,86** *(Três Mil, Quatrocentos e Trinta e Seis Reais e Oitenta e Seis Centavos).*
VIGÊNCIA – Início em **09/04/2024.**
Obs.: As regras de contratação e exoneração segue o que consta no Edital de Abertura de PSS nº. 05/2023 de 17/05/2023 ***(itens 7, 8 e 9).***
Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, em 09/04/2024.
EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal
MARIA FERNANDA NILLO SARGI
Contratada
TESTEMUNHAS:
EDNALBERTO GOULART
LINCON CALIXTO SILVA

Publicado por:
Valdir Garcia Gebim
Código Identificador:B07F4499

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 082/2024, DE 09 DE ABRIL DE 2024.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI, Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, e considerando o resultado final do Teste Seletivo Simplificado (PSS) – Edital nº. 02/2023 de 30/03/2023 – Vagas de: Assistente Administrativo, **Auxiliar de Serviços Gerais** e Coveiro (*publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – no dia 04/04/2023 – Edição 2744 – págs.460à468*) – homologado pelo Edital nº. 04.02/2023 de 28/04/2023 (*publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – no dia 02/05/2023 – Edição 2761 – págs.412à 414*) – Edital de Convocação nº. 31.02/2024 de 08/04/2024 (*publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – no dia 09/04/2024 – Edição 2998 – págs.35e36*).
RESOLVE:
Art. 1º – DESCLASSIFICAR, *por motivo de "desistência de vaga" para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais – PSS*, conforme Termo de Desistência protocolado sob nº. 092/2024 em 09/04/2024 – a candidata Srª. MARINALVA APARECIDA CARNEIRO, classificada em *12º lugar*, para o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (PSS), tornando sem efeito o contido no Edital de Convocação nº. 31.02/2024 de 08/04/2024 para esta candidata.
Art. 2º – A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se,
Notifique-se,
Cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, em 09 de abril de 2024.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdir Garcia Gebim
Código Identificador:01E798A2

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO – EDITAL Nº. 32.02/2024, DE 09 DE ABRIL DE 2024.

REF. PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) – VAGAS DE: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** E COVEIRO – EDITAL nº. 02/2023 de 30/03/2023.
O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, EDIMAR DE FREITAS ALBONETI, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,
CONSIDERANDO a portaria nº. 052/2023 de 07/03/2023 (Comissão Organizadora), e,
CONSIDERANDO a regularidade formal dos procedimentos adotados na formalização do Processo Seletivo Simplificado (PSS) – Edital nº. 02/2023 de 30/03/2023 – (*publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – págs.460à468 – Edição 2744 de 04/04/2023*), e,
CONSIDERANDO o ofício nº. 094/2024 de 27/03/2024 da Secretaria Municipal de Educação *(protocolado sob o nº. 078/2024 em 28/03/2024), e,*
CONSIDERANDO o Parecer do Dept de Contabilidade e Declaração do Prefeito Municipal de 28/03/2024 *(protocolados sob o nº. 078/2024 em 28/03/2024, e,*
CONSIDERANDO a AMPLIAÇÃO DE VAGAS (cargo de Auxiliar de Serviços Gerais) conforme Edital nº. 27.02/2024 de 28/02/2024, e,
CONSIDERANDO a portaria de desclassificação nº. 082/2024 de 09/04/2024, da 12ª colocada Srª. MARINALVA APARECIDA CARNEIRO (cargo de Auxiliar de Serviços Gerais/PSS) – *(Por "Desistência de Vaga").*
CONVOCAMOS a 13ª COLOCADA – **VANESSA APARECIDA DEMARCHI** – (*cargo de Auxiliar de Serviços Gerais)*, aprovada no Processo Seletivo Simplificado (PSS) – Edital nº. 02/2023 de 30/03/2023 – (*publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – págs.460à468 – Edição 2744 de 04/04/2023*) – Processo Seletivo Simplificado (PSS), realizado conforme o Edital nº. 02/2023 de 30/03/2023 (conf. pág. 4, ítem 5 e 5.1), abaixo relacionada, cujo resultado foi homologado através do Edital nº. 04.02/2023 de 28/04/2023, (*publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP - págs.412à414 – Edição 2761 de 02/05/2023*) – para comparecer no Departamento de Recursos Humanos desta municipalidade, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da publicação do Edital de convocação, ou seja, de **10/04/2024 à 12/04/2024**, munida de: CÓPIA E ORIGINAL DOS DOCUMENTOS ABAIXO RELACIONADOS:
• ATESTADO DE SAÚDE (emitido pelo médico do trabalho);
• CERTIDÃO DE NASCIMENTO e/ou CERTIDÃO DE CASAMENTO;
• TÍTULO ELEITORAL;
• PROVA DE QUITAÇÃO COM A JUSTIÇA ELEITORAL;
• PROVA DE QUITAÇÃO COM O SERVIÇO MILITAR PARA O CANDIDATO DO SEXO MASCULINO;
• DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO: RG;
• CARTÃO DO CPF;
• CTPS – CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL;
• CERTIFICADO DE ESCOLARIDADE/CONCLUSÃO DE CURSO (conforme consta no edital do Teste Seletivo);
• 02 (DUAS) FOTOS 3x4 RECENTES;
• CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS (se os possuir) e CPF dos mesmos;
• CERTIDÃO NEGATIVA CRIMINAL (expedida pela Comarca onde reside);
• COMPROVANTE DE RESIDENCIA (talão de água, luz ou telefone);
• CADASTRO NÚMERO DO PIS/PASEP;
• CONTA SALARIO OU CONTA CORRENTE NO BANCO SICREDI;
• Declaração de acúmulo ou não de emprego ou função pública (nas esferas municipal, estadual e federal);
• Declaração de que não percebe proventos de aposentadoria;
Obs.: A candidata terá exaurido dos direitos de sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado (PSS) caso se verifique qualquer das seguintes hipóteses, nos prazos previstos:
a) não atender à convocação para anuência;
b) não anuir à nomeação.
"AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS" – PSS – Carga Horária: 40 Horas
13ª colocada: **VANESSA APARECIDA DEMARCHI**

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, em 09 de abril de 2024.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdir Garcia Gebim
Código Identificador:740EF1A8

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 083/2024, DE 09 DE ABRIL DE 2024.

O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, no uso de suas atribuições legais:
RESOLVE:
I – DETERMINAR a partir de 09/04/2024, que o servidor Srº. JANDERSON MOTA – Matr. 360592, investido no cargo efetivo de MOTORISTA, nomeado através da portaria nº. 086 de 11/07/2022, para que na Secretaria Municipal de Assistência Social – Departamento de Assistência Social – 40 hrs semanais – de segunda a sexta, preste serviços de Motorista no *CRAS – Centro de Referência de Assistência Social.*
II – Ficam revogadas as portarias nºs. 089/2022 de 18/07/2022, 090/2022 de 20/07/2022 e 091/2023 de 09/05/2023.
Registre,
Certifique-se e
Cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, em 09 de abril de 2024.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdir Garcia Gebim
Código Identificador:2ED49C57

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 084/2024, DE 09 DE ABRIL DE 2024.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI, Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, e considerando o resultado final do Teste Seletivo Simplificado (PSS) – Edital nº. 11/2023 de 19/10/2023 – Vagas de: PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL/ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, PROFESSOR DE ARTE E PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL (*publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – no dia 23/10/2023 – Edição 2883 – págs.441à451*) – homologado pelo Edital nº. 11.03/2023 de 16/11/2023 (*publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – no dia 17/11/2023 – Edição 2900 – págs.529à530*).
RESOLVE:
Art. 1º – DESCLASSIFICAR, por motivo de "desistência de vaga" – protocolada sob o nº.093/2024 em 09/04/2024, para o cargo de PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL/ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS, a candidata **Srª. LUANA CAMILA MARQUES MORETTI** – classificação: 19ª colocada, tornando sem efeito o contido no Edital de Convocação nº. 30.14/2024 de 08/04/2024, para esta candidata.
Art. 2º – A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se,
Notifique-se,
Cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, em 09 de abril de 2024.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdir Garcia Gebim
Código Identificador:E8C98D21

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO – EDITAL Nº. 31.15/2024, DE 09 DE ABRIL DE 2024.

REF. PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) – PROFESSORES – EDITAL nº. 11/2023 de 19/10/2023 (*publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – págs.441à451 – Edição 2883 de 23/10/2023*).
O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, EDIMAR DE FREITAS ALBONETI, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,
CONSIDERANDO a portaria nº. 201/2021 de 14/12/2021 (Comissão Organizadora), e,
CONSIDERANDO a regularidade formal dos procedimentos adotados na formalização do Processo Seletivo Simplificado (PSS) – EDITAL nº. 11/2023 de 19/10/2023, e,
CONSIDERANDO a exoneração da Professora MARIELE DE ANDRADE PINHEIRO ***(cargo de Professor de Educação Infantil/Ensino Fundamental Anos Iniciais)***, conf. Decreto nº. 1703/2024 de 19/03/2024, e,
CONSIDERANDO o Of. 070/2024 de 19/03/2024, da Secretaria Municipal de Educação – protocolado sob o nº. 069/2024 em 19/03/2024, e,
CONSIDERANDO o Edital nº. 24.08/2024 de 19/03/2024 – Ampliação de Vagas para o cargo de Professor de Educação Infantil, e,
CONSIDERANDO a portaria nº. 084/2024 de 09/04/2024, desclassificando por "Desistência de Vaga – a professora 19ª colocada (Luana Camila Marques Moretti) – *cargo de Professora de Educação Infantil/Ensino Fundamental Anos Iniciais)*.
CONVOCAMOS a 20ª COLOCADA **– MARIA DAS GRAÇAS PEREIRA OLIVEIRA** – (*cargo de Professora de Educação Infantil/Ensino Fundamental Anos Iniciais)*, aprovada no Processo Seletivo Simplificado (PSS) – Edital nº. 11/2023 de 19/10/2023 – (*publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – págs.441à4451 – Edição 2883 de 23/10/2023*) – Processo Seletivo Simplificado (PSS), realizado conforme o Edital 11/2023 de 19/10/2023, abaixo relacionada, cujo resultado foi homologado através do Edital nº. 11.03/2023 de 16/11/2023, (*publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP - págs.529e530 – Edição 2900 de 17/11/2023*) – para comparecer no Departamento de Recursos Humanos desta municipalidade, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da publicação do Edital de convocação, ou seja, de **10/04/2024 à 12/04/2024**, munida de: CÓPIA E ORIGINAL DOS DOCUMENTOS ABAIXO RELACIONADOS:
• ATESTADO DE SAÚDE (emitido pelo médico do trabalho);
• CERTIDÃO DE NASCIMENTO e/ou CERTIDÃO DE CASAMENTO;
• TÍTULO ELEITORAL;
• PROVA DE QUITAÇÃO COM A JUSTIÇA ELEITORAL;
• PROVA DE QUITAÇÃO COM O SERVIÇO MILITAR PARA O CANDIDATO DO SEXO MASCULINO;
• DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO: RG;
• CARTÃO DO CPF;
• CTPS – CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL;
• CERTIFICADO DE ESCOLARIDADE/CONCLUSÃO DE CURSO (conforme consta no edital do Teste Seletivo);
• 02 (DUAS) FOTOS 3x4 RECENTES;
• CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS (se os possuir) e CPF dos mesmos;
• CERTIDÃO NEGATIVA CRIMINAL (expedida pela Comarca onde reside);
• COMPROVANTE DE RESIDENCIA (talão de água, luz ou telefone);
• CADASTRO NÚMERO DO PIS/PASEP;
• CONTA SALARIO OU CONTA CORRENTE NO BANCO SICREDI;
• Declaração de acúmulo ou não de emprego ou função pública (nas esferas municipal, estadual e federal);
• Declaração de que não percebe proventos de aposentadoria;
Obs.: A candidata terá exaurido dos direitos de sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado (PSS) caso se verifique qualquer das seguintes hipóteses, nos prazos previstos:
a) não atender à convocação para anuência;
b) não anuir à nomeação.
"PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL/ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS" – Carga Horária: 20
20ª colocada: MARIA DAS GRAÇAS PEREIRA OLIVEIRA

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, em 09 de abril de 2024.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdir Garcia Gebim
Código Identificador:5807A208

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 085/2024, DE 09 DE ABRIL DE 2024.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI, Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, e considerando o resultado final do Teste Seletivo Simplificado (PSS) – Edital nº. 05/2023 de 17/05/2023 – Vagas de: ENFERMEIRO PADRÃO, TÉCNICO EM ENFERMAGEM E PSICÓLOGO (*publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – no dia 18/05/2023 – Edição 2773 – págs.397à404*) – homologado pelo Edital nº. 03.05/2023 de 02/06/2023 (*publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – no dia 05/06/2023 – Edição 2785 – págs.441à442*) – Edital de Convocação nº. 07.05/2023 de 22/02/2024 *(publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – no dia 23/02/2024 – Edição 2967 – págs.45à46).*
RESOLVE:
Art. 1º – DESCLASSIFICAR, por motivo de *não apresentação da documentação para contratação (não comparecimento) para o cargo de ENFERMEIRA PADRÃO - PSS*, a candidata Srª. KATLLYN CRISTINA LEIROZ – classificação: 2ª colocada, tornando sem efeito o contido no Edital de Convocação nº. 07.05/2023 de 22/02/2024, para esta candidata.
Art. 2º – A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se,
Notifique-se,
Cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, em 09 de abril de 2024.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdir Garcia Gebim
Código Identificador:17D40D7B

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 086/2024, DE 09 DE ABRIL DE 2024.

O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei, CONSIDERANDO o que determina o Art. 1º da Lei nº. 11.770/08 de 09/09/08 (que prorroga p/ 60 dias a duração da licença maternidade prevista no inciso XVIII do caput do art. 7º da Constituição Federal e de acordo com o Art. 224 da Lei Municipal nº. 16/93.:
RESOLVE:
I – CONCEDER Licença Maternidade à gestante, servidora pública municipal, Cargo de PSICÓLOGA, Srª NYCOLLE OHANNA CRISPIM – Matr, 7131, por 180 (cento e oitenta) dias, *a partir do dia 08/04/2024 à 04/10/2024*, *com retorno em 05/10//2024*, conforme requerimento e Atestado Médico do Drº. Luis Guilherme Piereti (CRM-PR 34123) protocolados sob nº. 094/2024 em 09/04/2024.
II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se,
Certifique-se e
Publique-se.
Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, em 09 de abril de 2024.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdir Garcia Gebim
Código Identificador:EBA6744D

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO – EDITAL Nº. 14.05/2023, DE 09 DE ABRIL DE 2024.

REF. PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) – VAGAS DE: **ENFERMEIRO PADRÃO**, TÉCNICO EM ENFERMAGEM E PSICOLOGO – EDITAL nº. 05/2023 de 17/05/2023.
O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, EDIMAR DE FREITAS ALBONETI, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,
CONSIDERANDO a portaria nº. 052/2023 de 07/03/2023 (Comissão Organizadora), e,
CONSIDERANDO a regularidade formal dos procedimentos adotados na formalização do Processo Seletivo Simplificado (PSS) – Edital nº. 05/2023 de 17/05/2023 – (*publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – dia 18/05/2023 – Edição 2773 – págs.397à404)*, e,
CONSIDERANDO o ofício nº. 020/2024 de 22//02/2024 da Secretaria Municipal de Saúde, protocolado sob o nº. 042/2024 em 22/02/2024, e,
CONSIDERANDO o Edital nº. 06.05/2023 de 22//02/2024 da Secretaria Municipal de Saúde, protocolado sob o nº. 042/2024 em 22/02/2024, e,
CONSIDERANDO a portaria nº. 085/2024 de 09/04/2024, desclassificando a 2ª colocada cargo de Enfermeira Padrão (Katllyn Cristina Leiroz), e,
CONSIDERANDO o ofício nº. 031/2024 de 09//04/2024 da Secretaria Municipal de Saúde, protocolado sob o nº. 095/2024 em 09/04/2024.
CONVOCAMOS a 3ª COLOCADA – SONIA MARIA BECKER – (*cargo de Enfermeira Padrão)*, aprovada no Processo Seletivo Simplificado (PSS) – Edital nº. 05/2023 de 17/05/2023 – (*publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – dia 18/05/2023 – Edição 2773 – págs.397à404)* – Processo Seletivo Simplificado (PSS), realizado conforme o Edital nº. 05/2023 de 17/05/2023 (conf. pág. 8, ítem 10 à 12), abaixo relacionada, cujo resultado foi homologado através do Edital nº. 03.05/2023 de 02/06/2023, (*publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – dia 05/06/2023 – Edição 2785 – págs.441à442)* – para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos desta municipalidade, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da publicação do Edital de convocação, ou seja, de **10/04/2024 à 12/04/2024**, munida de: CÓPIA E ORIGINAL DOS DOCUMENTOS ABAIXO RELACIONADOS:
• ATESTADO DE SAÚDE (emitido pelo médico do trabalho);
• CERTIDÃO DE NASCIMENTO e/ou CERTIDÃO DE CASAMENTO;
• TÍTULO ELEITORAL;
• PROVA DE QUITAÇÃO COM A JUSTIÇA ELEITORAL;
• PROVA DE QUITAÇÃO COM O SERVIÇO MILITAR PARA O CANDIDATO DO SEXO MASCULINO;
• DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO: RG;
• CARTÃO DO CPF;
• CTPS – CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL;
• CERTIFICADO DE ESCOLARIDADE/CONCLUSÃO DE CURSO (conforme consta no edital do Teste Seletivo);
• 02 (DUAS) FOTOS 3x4 RECENTES;
• CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS (se os possuir) e CPF dos mesmos;
• CERTIDÃO NEGATIVA CRIMINAL (expedida pela Comarca onde reside);
• COMPROVANTE DE RESIDENCIA (talão de água, luz ou telefone);
• CADASTRO NÚMERO DO PIS/PASEP;
• CONTA SALARIO OU CONTA CORRENTE NO BANCO SICREDI;
• Declaração de acúmulo ou não de emprego ou função pública (nas esferas municipal, estadual e federal);
• Declaração de que não percebe proventos de aposentadoria;
. Cargo de Enfermeiro Padrão, apresentar Carteira de Registro junto ao Conselho Profissional de Classe Competente.
Obs.: A candidata terá exaurido dos direitos de sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado (PSS) caso se verifique qualquer das seguintes hipóteses, nos prazos previstos:
a) não atender à convocação para anuência;
b) não anuir à nomeação.
"ENFERMEIRA PADRÃO" – Carga Horária: 40 hrs semanais

3ª COLOCADA: SONIA MARIA BECKER

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, em 09 de abril de 2024.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdir Garcia Gebim
Código Identificador:71B33DA5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 0100/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER
Art.1º - 20 dias de férias a partir de 09 de abril de 2024, ao servidor **DANIEL MILANI,** portador do RG nº 6.280.099-2 SSP/PR e CPF 005.712.939-80, ocupante do Cargo em Provimento Efetivo de Odontólogo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 09 DE ABRIL DE 2024.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angelica Daiane Storch
Código Identificador:B1901221

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº: 021/2024
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
Contratada.: IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTAO PUBLICA LTDA
Valor.....: R$ 1.490,00 (um mil e quatrocentos e noventa reais)
Vigência...: Início: 09/04/2024 Término: 08/05/2024
Licitação..: Inexigibilidade Nº.: IL4/2024
Recursos...: Dotação: 22 - 1 . 2002 . 3 . 92 . 12 . 2.3 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Objeto.....: INSCRIÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL EM CURSO DE CAPACITAÇÃO DE PESSOAL DENOMINADO ELEIÇÕES 2024 CONDUTAS VEDADAS, ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS EM ANO ELEITORAL E A CONTINUIDADE ADMINISTRATIVA, A SER REALIZADO NOS DIAS 10 E 11/04/2024 EM CURITIBA/PR

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Bela Vista da Caroba, 09/04/2024

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:A22F050E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito, GELSON MAFFI no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 14.133/21, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações, resolve:

01 – HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação nº: DL5/2024
b) Modalidade: Dispensa
c) Data Homologação: 09/04/2024
d) Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE CURSOS PROFISSIONALIZANTES, ESPECIALMENTE CURSO INERENTE AO PROGRAMA "JOVEM APRENDIZ" DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA.
e) Fornecedores e itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

3140 - SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI (03.776.284/0033-88)

TOTAL GERAL: R$ 38.000,00

Bela Vista da Caroba, 09/04/2024.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:1899911B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº111/2023
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE BIBLIOTECA DE EDUCAÇÃO INFANTIL ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL.
Decisão.....: CONSIDERANDO FALHAS NA PUBLICAÇÃO DO PROCESSO, **ANULA-SE** A LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 111/2023
Bela Vista da Caroba - PR, 08 de janeiro de 2024.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:67FDF90F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
LEI Nº. 2359/2024

SÚMULA.: Autoriza o Executivo Municipal a criar Unidade de Conservação Municipal e dá outras providências.
A Câmara Municipal de Bituruna APROVOU, e eu Prefeito Municipal SANCIONO a presente Lei.

Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo do Município Bituruna, Estado do Paraná, a adquirir o domínio de área de terras rurais, objeto da Matrícula sob o número nº 23.447, do Registro de Imóveis da Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná, com área superficial de 5.552.999 m² (cinco milhões, quinhentos e cinquenta e dois mil, novecentos e noventa e nove metros quadrados), pertencente ao imóvel rural denominado Fazenda Santa Gema, INCRA nº 951.056.270.415-0, localizado dentro do território do Município de Bituruna, Estado do Paraná.

Art. 2º - A aquisição de domínio do imóvel rural de que trata o artigo 1º, tem por finalidade criar uma Unidade de Conservação na categoria de Estação Ecológica Municipal, que se denomina Estação Ecológica Municipal Abdul Ghani Mohamad Abbas.

Art. 3º - A Estação Ecológica Municipal Abdul Ghani Mohamad Abbas, tem por objetivo a preservação dos ecossistemas naturais

existentes, possibilitando a realização de atividades socioambientais, pesquisas científicas e a proteção dos recursos naturais para a atual e as futuras gerações, promovendo o desenvolvimento socioambiental do município de região.

Art. 4º - O preço do negócio jurídico é fixado conforme avaliação da comissão municipal de avaliações e a quitação dar-se-á fracionadamente, por meio do repasse equivalente de 60% (sessenta por cento) do valor recebido pelo município a título de ICMS Ecológico oriundo da criação da própria Unidade de Conservação Municipal, podendo ser suplementado com recursos de outras fontes.

Art. 5º - O repasse aos proprietários, feito a título de quitação parcial do negócio, no percentual assinalado, dar-se-á mensal e consecutivo até 30 (trinta) dias após o Estado ter transferido a quota do ICMS Ecológico gerados pela própria área ao Município de Bituruna.

Art. 6º - O Município de Bituruna confere aos alienantes o direito irretratável de acionar o Estado para haver os recursos do ICMS Ecológico por Biodiversidade, e promover o bloqueio dos recursos correspondente a parcela eventualmente não repassada em havendo manifesta e desmotivada omissão do município.

Art. 7º - Em caso de não ser repassado o ICMS Ecológico do Estado devido ao Município, ou uma vez repassado, o Município não transferir ao desapropriado o crédito do valor da parcela devida e havendo atraso do repasse de duas parcelas, ensejará a rescisão do negócio, tornando a presente transação sem efeito, com o cancelamento de quaisquer averbações junto às matrículas do Cartório de Registro de Imóveis.

Art. 8º - São mantidos e reservados pela perpetuidade aos alienantes do imóvel, todos os direitos concernentes à servidão florestal da área, presentes e futuros, instituídos ou a instituir.

Art. 9º - Os limites de influencia direta ou indireta da criação da Unidade de Conservação são limitados a seu perímetro, ficando devidamente delimitados neste ato de criação, não podendo qualquer restrição de entorno excederem a área objeto desta lei.

Art. 10º - É previsto em até 10 (dez) anos a expectativa de quitação integral do valor do negócio, contando-se como termo inicial a data do primeiro repasse de ICMS Ecológico por biodiversidade que o Estado fará ao Município de Bituruna, previsto para janeiro de 2025.

Art. 11 - Os custos inerentes ao georreferenciamento, averbações, exigências dos órgãos ambientais e demais atos formais serão suportados pelo Município de Bituruna, bem como as despesas provenientes da lavratura da referida escritura pública de desapropriação, sendo que sua efetiva transferência da totalidade se dará somente após a quitação integral do negócio.

Art. 12 – O índice para a correção do valor do imóvel será o IGP-M/FGV, a ser calculado mensalmente a partir da data do protocolo de cadastro da unidade de conservação junto ao Instituto Água e Terra – IAT.

Art. 13 - O negócio jurídico de que trata esta Lei é feito em caráter irretratável e irrevogável, vedado à possibilidade de arrependimento em todos os seus termos e condições.

Art. 14 – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Bituruna, Estado do Paraná, 09 de abril de 2024.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal de Bituruna

Publicado por:
Leticia Girotto
Código Identificador:5B72234F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DE EXCEPCIONAIS DE BITURUNA

A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DE EXCEPCIONAIS DE BITURUNA, CONVOCA através do presente edital, todos os associados especiais e contribuintes para Assembleia Geral, para fins do artigo 25, V do estatuto da APAE, que será realizada na sede da Escola São Francisco de Assis-Modalidade de Educação Especial, Rua Dos Cedros nº215 bairro: Nossa Senhora Aparecida, na cidade de Bituruna, às 19:00 horas, do dia 16 de maio de 2024, e em segunda convocação às 19:30 horas, com a seguinte ordem do dia:
1- Aprovação do relatório de atividades e prestação de contas da Diretoria Executiva referente ao ano de 2023.
2- Plano de ação de Diretoria Executiva para o ano de 2024.
Terão direito de votar, nas Assembleias Gerais os associados especiais que comprovem a matrícula e a frequência regular há pelo menos 1 (um) ano nos programas de atendimento da Apae, e os associados contribuintes, exigindo-se destes a adesão ao quadro de associados da Apae há, no mínimo, 1 (um) ano, e que estejam em dia com suas obrigações sociais e financeiras.
A Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença da maioria dos associados, e, em segunda convocação, com qualquer número, meia hora depois, devendo ambas constarem dos editais de convocação, não exigindo a lei quórum especial.
Bituruna, 09 de abril de 2024.

CECILIA NALON MAGNABOSCO
Presidente-APAE

Publicado por:
Eneias Santos Mello
Código Identificador:CB651F62

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 112/2023 ADITIVO N.º 005/2024

O Município de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 81.648.859/0001-03, sito na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, senhor RODRIGO ROSSONI, RG nº 6.944.953-0 SSP-PR, CPF/MF 041.179.229-63, a seguir denominada PROMITENTE CONTRATANTE, e **GERALDO ASSIS ZEMBRUSKI**, pessoa jurídica de direito privado, sito a Rua Tiradentes, 209, Bairro Jardim Andréia, cidade de Bituruna - PR, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 04.946.769/0001-58, neste ato representado conforme contrato original, a seguir denominada PROMITENTE CONTRATADO, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo n.º 82/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 53/2023**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - ADITAMENTO
1.1. Fica aditado o prazo de vigência do contrato n.º 112/2023, a partir de seu vencimento, até **10/10/2024**, visando o Registro de Preços para prestação de serviços de preparação e pintura em edifícios e vias públicas municipais.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO
2.1 O aditamento ao prazo de vigência e de execução do objeto deste instrumento fundamenta-se no item 2.1 **do Contrato Original Processo n.º 82/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 53/2023** a seguir:

"2.1 2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 10/10/2023 e encerramento em 10/04/2024, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993."

2.2 – Fundamenta-se ainda no Art. 15, § 3º, Inciso III da Lei 8.666/93, a seguir:
"Art.15. As compras, sempre que possível, deverão:

§3o O sistema de registro de preços será regulamentado por decreto, atendidas as peculiaridades regionais, observadas as seguintes condições:
III-validade do registro não superior a um ano."

CLÁUSULA TERCEIRA - FORO
3.1. Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, 09 de abril de 2024.

PROM. CONTRATANTE
RODRIGO ROSSONI

PROM. CONTRATADO
GERALDO ASSIS ZEMBRUSKI

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:7743BD6E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CMDM

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER

RESOLUÇÃO Nº002/2024

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n° 865/2015 de 26 de novembro de 2015 e a Lei 1.234/203 de 13 de novembro de 2023.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar o Estatuto do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Boa Ventura de São Roque.

Art. 2°- Essa Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Boa Ventura, 09 de abril de 2024.

ADENILDA KORCHAK
Presidente do CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER
BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

Ata número 03/2024

Aos oito dias do mês de abril de 2024, nas dependências da Secretaria Municipal de Promoção Social, localizada na Avenida Dalzotto – Centro, no município de Boa Ventura de São Roque/Pr, realizou-se uma reunião sobre a composição do novo Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (CMDM), gestão 2024 à 2026, às 08:30 da manhã na sala de reuniões. Neste ato foram eleitos a fazer parte do novo Conselho, Representantes da sociedade civil que estiveram presentes e membros governamentais. Fazem parte deste Conselho representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais, Presidente: Adenilda Korchak, Suplente, Marli Dias Morais, Representantes do CREAS Municipal, Michelle Silva Cabral vice-presidente, Juliane Aparecida Ferraz Rosa Coelho, Representantes da Secretaria Municipal de Promoção Social Maria Luiza de Oliveira dos Santos, primeira secretária, segunda Secretária Andressa Caroline Miranda Kuachinhak, Representantes da Câmara Municipal de Vereadores titular, Josilene Bueno de Oliveira, suplente**:** Zilda Ribeiro de Almeida Lambrecht Representantes da APAE Emilio Mudrey, Titular: Andreza Cristina Krautzuck, suplente: Aline Opuskevicz, Representantes da Secretaria Municipal de (Promoção) Educação, Lucimara Moreira de Almeida titular, suplente: Vera Lucia Tintiliano, Representantes da Secretaria Municipal de Finanças, Titular: Josiane Aparecida Hoffmann Correia, suplente: Rosana Kenear, Representantes da Pastoral da Criança, titular: Arilda de Fatima Tavares, suplente: Rosane Pereira, Representantes da APMF- Associação de Pais mestres e funcionários, titular: Ivane Terezinha Zin, suplente: Joana Jack Maier, Representantes da Igreja Católica São Roque, titular: Eni Terezinha dos Santos, suplente: Aliene Salete Bertoncello Lambrecht. Ficou decidido que as reuniões serão realizadas mensais na sala de reuniões nesta Secretaria Municipal de Promoção Social. Na mesma reunião foi apresentado o Estatuto Municipal dos Direitos da Mulher que após ampla explanação foi lido a proposta de redação, artigo por artigo onde consta a finalidade e competência do Conselho, organização e composição, nomeação do mandato, estrutura do conselho, competência da diretoria executiva e disposições finais, sendo este aprovado por unanimidade. O documento será publicado em diário oficial (AMP dos Municípios do Pr) através da resolução de número 002/2024 CMDM. Nada mais havendo a tratar eu, Maria Luiza de Oliveira dos Santos que secretariei a reunião lavro a presente ata, que vai assinada por mim, pelo presidente e por todos os presentes, Maria Luiza de Oliveira dos Santos, Andressa C.M. Kuachinhak, Rosana Kenear, Josiane Apª H. Correia, Michelle Silva Cabral, Adenilda Korchak, Eni T. dos Santos, Aline Opuskevicz, Ivane Terezinha Zin, Rosana Dalzotto.

Publicado por:
Maria Luiza de Oliveira Dos Santos
Código Identificador:D5C0F82E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 1.244

LEI N°. 1.244/2024

SUMÚLA: Dispõe sobre a alteração na Lei Municipal nº.1.225/2023, no artigo nº. 17 acrescentando o Inciso VII e da outras providencias.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe foi conferida faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o artigo nº. 17 da Lei Municipal nº. 1.225/2023, no qual acrescenta o Inciso VII, passando a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 17 ...**:

I - ...;

VII - Cassação de registro ou do relacionamento do estabelecimento".

Art. 2º Os demais Incisos do art. nº. 17 da Lei Municipal nº. 1.225/2023, permanecem inalterados.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque/PR, de 09 de abril de 2024.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Rodrigues de Quadros
Código Identificador:38404F60

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 09/2024

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 009/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 115/2024

1 – Preâmbulo

1.1 – O **Município de Boa Ventura de São Roque**, Estado do Paraná, através de seu Agente de Contratação, nomeado pelo Decreto de nº.019/2024, com a devida autorização expedida pelo **Sr. Prefeito Edson Flavio Hoffmann**, e de conformidade com a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Instrução Normativa SEGES/ME Nº 67/2021 e Decreto Municipal nº 028/2023 torna público a realização de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a contratação do objeto do subitem 2.1, nas condições fixadas neste Aviso e seus Anexos.

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS

As propostas serão encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico

De 10/04/2024 as 08:00

Até 15/04/2024 as 08:00

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES

De 15/04/2024 as 09:00

Até 15/04/2024 as 15:00

LOCAL: PLATAFORMA BLL

1.1.1 - Para todas as referências de tempo será observado o **horário de Brasília-DF**.

1.2 - Para participação na licitação, os interessados deverão cadastrar-se previamente no **site www.bll.org.br**, de acordo com o Termo de Cooperação Técnica celebrado com o Município de Boa Ventura de São Roque-PR.

1.3 – A Dispensa Eletrônica será realizada em sessão pública, por meio da *Internet*, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as fases, sendo conduzido pelo Agente de Contratação designado pelo Prefeito do Município de Boa Ventura de São Roque e responsável pelo processamento e julgamento.

1.4 - O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos no **item 1.1.** deste Aviso.

2 – Objeto

2.1 – O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CURSO BRIGADA DE INCÊNDIO, a pedido da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes do Municipal de Boa Ventura de São Roque - PR.** Conforme quantidades estimadas e especificações constantes no **ANEXO I,** que integra o presente Aviso.

2.2 – O Aviso estará disponível aos interessados em participar da presente dispensa, no Departamento Licitações da Prefeitura do Município de Boa Ventura de São Roque – Pr, localizada na Rua Moises Miranda, 422, centro, Boa Ventura de São Roque – Pr. Estarão disponíveis também através do e-mail prefeiturabvsr1@hotmail.com e pelo site do Portal da Transparência do Município https://boaventurasrpr.equiplano.com.br:7129/transparencia/licitacoes ou pelo Telefone:08001159191.

Publicado por:
Marcos Roberto Pagnussatti
Código Identificador:991D7923

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 47/2024

DECRETO Nº 47/2024

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

NOMEAR: O Senhor Adilson Roque dos Santos, Matricula de Nº 417930 para exercer o cargo de Agente Politico Secretario de Administração, em conformidade a Lei Municipal nº 832/2015. Com plena anuência do mesmo.

Revogadas as disposições em contrário, este decreto passa a vigorar a partir da data de sua publicação, com efeito a contar em 09/04/2024.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 09 de abril de 2024.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:7B06AA46

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 48/2024

DECRETO Nº 48/2024

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONSIDERANDO; O Decreto 061/2015 e 062/2015 e seu Art. 01, 20 de abril de 2015, que institui a Unidade de Conservação de Proteção Integral denominada de Estação Ecológica Municipal Cachoeirinha de Boa Ventura de São Roque;
CONSIDERANDO; A relevância da mata na área ambientalmente protegida;
CONSIDERANDO; Os benefícios ambientais e de melhoria de qualidade de vida para a população Boa Venturense;
Art. 1º - Fica aprovado para 02 (dois) anos e instituído o Plano de Manejo da Área de Proteção Ambiental da Estação Ecológica Cachoeirinha 2024, com o objetivo de preservar e recuperar amostras significativas do ecossistema e promover o desenvolvimento da riqueza da flora e da fauna originais da unidade.
Revogadas as disposições em contrário, este decreto passa a vigorar a partir da data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 09 de abril de 2024.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:F2B6FF42

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 102/2024

PORTARIA Nº 102/2024

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER Ao Servidor Renato Kruger, matricula 913-1 nomeado através do decreto 075/2012 para exercer o cargo de Motorista, 30 (trinta) dias de férias relativas ao período de 02/05/2021 à 02/05/2022 que serão fruídas a partir de 22/04/2024 a 21/05/2024, e 1/3 (um terço) referente ao mesmo período. Conforme lei 832/2015 art.101. Com plena anuência do servidor.
Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 08 de abril de 2024.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:593B6E28

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 103/2024

PORTARIA Nº 103/2024

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: Ao Servidor Antônio Pereira dos Santos, nomeado através da Portaria n°790/2004 e Reenquadrado pela Portaria 067/2007 para exercer o Cargo de Eletricista Instalador, matricula de Nº 378-1, 90 (noventa) dias de Licença Premio referente ao quinquênio de 2019 a 2024 que serão fruídos a partir de 10/04/2024 até 09/07/2024. Com plena anuência do servidor.
Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 08 de abril de 2024.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:E6F38E63

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 016/2024

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO
AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 016/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA – PR.

CONTRATADA: AUTO POSTO BOA VISTA LTDA.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PRÓPRIOS E LOCADOS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA/PR.

VALOR ATUAL DO CONTRATO POR LITRO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR ATUAL (R$)
02	GASOLINA COMUM	LTS	R$ 5,44
03	ÓLEO DIESEL S-10	LTS	R$ 5,28
04	ÓLEO DIESEL COMUM S-500	LTS	R$ 5,05

VALOR REAJUSTADO DO CONTRATO POR LITRO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	VALOR ATUALIZADO DA TABELA ANP (R$)	DESCONTO OFERTADO PELA EMPRESA (%)	VALOR REAJUSTADO (R$)
02	GASOLINA COMUM	LTS	R$ 6,15	11,00%	R$ 5,47
03	ÓLEO DIESEL S-10	LTS	R$ 6,00	10,00%	R$ 5,40
04	ÓLEO DIESEL COMUM S-500	LTS	R$ 5,89	12,50%	R$ 5,15

Boa Vista da Aparecida - PR, em 09 de abril de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Ferronato
Código Identificador:1C7E6F88

LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 017/2024

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 017/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA – PR.

CONTRATADA: AUTO POSTO COLINA DO IGUAÇU LTDA.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PRÓPRIOS E LOCADOS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA/PR.

VALOR ATUAL DO CONTRATO POR LITRO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR ATUAL (R$)
01	ETANOL	LTS	R$ 3,17

VALOR REAJUSTADO DO CONTRATO POR LITRO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	VALOR ATUALIZADO DA TABELA ANP (R$)	DESCONTO OFERTADO PELA EMPRESA (%)	VALOR REAJUSTADO (R$)
01	ETANOL	LTS	R$ 3,94	15,00%	R$ 3,34

Boa Vista da Aparecida - PR, em 09 de abril de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Ferronato
Código Identificador:4641A5A2

LICITAÇÃO
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL N° 072/2023

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL N° 072/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: KASTENER ENGENHARIA E PAVIMENTACOES LTDA.

OBJETO: contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais e execução de mão de obra para a realização de pavimentação poliédrica em via do interior do Município, em forma de parceria, sendo que o Município realizará alguns serviços relacionados com a referida obra, de conformidade com os Projetos, Orçamento, Cronograma de Execução e Memorial Descritivo que ficam fazendo parte integrante deste processo, de acordo com convênio n.º 4500069128 entre o Município de Boa Vista da Aparecida e Itaipu Binacional e Lei Municipal 126/2018 e suas alterações

VIGÊNCIA ORIGINAL DO CONTRATO: Dia 25 de abril de 2024.

VIGÊNCIA ADITADO DO CONTRATO: Dia 25 de abril de 2025.

Boa Vista da Aparecida – PR, em 09 de abril de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Ferronato
Código Identificador:67CCBF78

LICITAÇÃO
EXTRATO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 071/2023

EXTRATO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 071/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: MONARCAS PRODUÇÕES E REPRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE BANDA MUSICAL OS MONARCAS PARA EVENTO DE INAUGURAÇÃO DO CENTRO DE EVENTOS DO MUNICÍPIO, COM ESTRUTURA DE SOM, ILUMINAÇÃO, CENÁRIO DE PALCO E EQUIPE.

VIGÊNCIA ORIGINAL DO CONTRATO: Até 25 de abril de 2024**.**

VIGÊNCIA ADITADA DO CONTRATO: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato principal de prestação de serviços por mais 90 (noventa) dias, ou seja, até 25 de julho de 2024**.**

Boa Vista da Aparecida – PR, em 09 de abril de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Ferronato
Código Identificador:5AC387CC

RECURSOS HUMANOS
DECRETO 107 2024

DECRETO nº. 107/2024
Data: 09/04/2024

SÚMULA: Exoneração de servidora municipal ocupante de cargo de provimento em comissão, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

DECRETA

Art. 1º - Fica **EXONERADA,** a servidora municipal ocupante de cargo de provimento em comissão, abaixo relacionada:

Servidor (a)	Mat.	Função	Admissão
Roseli Klauss	374	Diretor(a) da Divisão Adm. e Op. do Hospital Municipal	11/03/2021

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos retroativos a 08 de abril de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, em 09 de abril de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:706DC16B

RECURSOS HUMANOS
DECRETO 108 2024

DECRETO nº. 108/2024
Data: 09/04/2024

SÚMULA: Nomeia servidora no Cargo de Secretário(a) de Saúde (Agente Político), e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeada a **Sra. Roseli Klauss,** inscrita no CPF nº 037.287.319-78 e na Cédula de Identidade RG nº 8.680.214.7/PR, para ocupar o cargo de **Secretário(a) de Saúde,** conforme **(Lei 734/2023 Agente Político).**

Parágrafo 1°. A remuneração atribuída será a constante do símbolo de Agentes Políticos.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, em 09 de abril de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:B171A9D8

RECURSOS HUMANOS
DECRETO 109 2024

DECRETO nº. 109/2024
Data: 09/04/2024

SÚMULA: Nomeia servidora em Cargo de comissão, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeada a **Sra. Silvania Becker,** inscrita no **CPF nº 016.025.119-26** e na Cédula de Identidade **RG nº 6.110.107-1**/PR, para ocupar o Cargo em Comissão de **Diretor (a) da Divisão de Assistência Social e Família (Lei 734/2023).**

Parágrafo 1°. A remuneração atribuída será a constante do símbolo CC-3.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos retroativos a 20 de março de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, em 09 de abril de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:77C8B27C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 1432/2024 - NOMEIA CARGO EM COMISSÃO

DECRETO Nº1432/2024

Súmula: Nomeia Cargo em Comissão.

O Prefeito de Bocaiúva do Sul, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a partir de 08 de abril de 2024, Virginia Beatriz Maciel CPF Nº 043.112.519-80 RG 7.584.733-5 Pr, para ocupar o cargo em provimento em Comissão de Secretária Municipal de Saúde.

Art. 2º - Pelo exercício do cargo, fica acrescido o adicional do valor igual a 100% (cem por cento) sobre o vencimento básico, como dedicação exclusiva.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul, 08 de abril de 2024.

OTAVIO M. A. G. DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Pedrinha Arsie de Oliveira
Código Identificador:C7B75091

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 1433/24- CONCEDE GRATIFICAÇÃO

DECRETO Nº1433/24

Otavio Maurilio A. G. de Oliveira, Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER FUNÇÃO GRATIFICADA, nos termos do Art. 37 e seguintes da Lei Municipal nº 013/2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bocaiúva do Sul) para os servidores públicos efetivos abaixo nominados:

NOME	CARGO	PORCENTAGEM
Fabiano Brais	Pedreiro	40%
Andreia de Fatima Strapasson	Enfermeira	10%
Daniele Andreata Broliani	Enfermeira	10%
Evelise do Rocio Fernandes Costa	Cirurgião dentista	10%
Jaqueline Suellen Broto	Fisioterapeuta	10%
Jucivaldo Pedro da Rocha Chaves	Farmacêutico	10%
Luciana Ventura de Pina	Fisioterapeuta	10%
Jaqueline de Fatima Franceski	Psicóloga	10%

Art. 2º - Para o exercício das funções mencionadas na tabela do artigo 1º, o servidor fará jus ao percentual ali indicado, sobre os respectivos vencimentos básicos

Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul, 08 de abril de 2024.

OTAVIO M. A. G. DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Pedrinha Arsie de Oliveira
Código Identificador:2E49C9C0

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO 654/2024

EXTRATO CONTRATO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – 16/2024
Professor 30h – Educação Infantil e Anos Iniciais
MODALIDADE: PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO - EDITAL **16/2024**
CONTRATO Nº 654/2024
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO
CARGO: Professor 30h
CARGA HORÁRIA: 30 HORAS SEMANAIS
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL –
CNPJ: 76.105.592/0001-78
CONTRATADO: Elizangeles de Lima Cordeiro
RG: 068.131.289-06
VALOR: R$ R$ 2.616,41
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 09/04/2024 à 31/12/2024

OTÁVIO MAURILIO ALBERTI GOETTEN DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Pedrinha Arsie de Oliveira
Código Identificador:0B54C5DD

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 1434/24 - NOMEIA PSS

DECRETO Nº 1434/24

Súmula: Nomear classificada em PSS (Processo Seletivo Simplificado).

Otavio M. A. G de Oliveira, Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada classificada em Processo Seletivo Simplificado – PSS, conforme abaixo especificado:

Nome	Cargo	Data
Elizangeles de Lima Cachoeira	Professora	09.04.2024

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul, 09 de abril de 2024.

OTAVIO M. A. G. DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Pedrinha Arsie de Oliveira
Código Identificador:35DF8869

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 1426/2024 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO - RECURSOS VINCULADOS, AUTORIZADO PELO ART. 5º DA LEI MUNICIPAL Nº 885 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023 (LOA 2024)

DECRETO Nº 1426/2024

SÚMULA: Autoriza abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o corrente exercício e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pelo **Artigo 42 da Lei nº. 4320, de 17 de março de 1964 e pelo Art. 5º da Lei Municipal nº. 885/2023 de 27 de dezembro de 2023 (LOA-2024),**

DECRETA:

Art. 1º – Fica o executivo municipal autorizado a abrir ao orçamento geral do Município para o corrente exercício, o **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT**

FINANCEIRO no valor de **R$ 72000,00 (Setenta e dois mil reais)** com a seguinte especificação:

	07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
F3501	07.001.04.123.0005.2.010 – Contabilidade e Controle		
812	4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente	R$	14.000,00
	TOTAL	**R$**	**14.000,00**
	14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV URBANOS		
F3501	14.001.26.782.0029.1.008 – Readequação de Estradas Vicinais		
813	4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente	R$	58.000,00
	TOTAL	**R$**	**58.000,00**
	TOTAL GERAL	**R$**	**72.000,00**

Art. 2º – Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.
Art. 3º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º no Anexo III da Lei Municipal nº 479/2021 de 19/08/2021 (PPA 2022-2025), adicionando-se os valores do artigo 1º no exercício de 2024 em seus respectivos programas.
Art. 4º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º nos Anexos V e VI da Lei Municipal nº 822/2023 de 23/06/2023 (LDO 2024), incluindo-se os valores do artigo 1º em seus respectivos programas.
Art. 5º – Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul – Estado do Paraná, aos quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro (04/04/2024).

OTÁVIO MAURÍLIO ALBERTI GOETTEN DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:7029AD83

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2024

Objeto: **AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.**

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: **R$ 922.419,95 (novecentos e vinte e dois mil, quatrocentos e dezenove reais e noventa e cinco centavos).**

Emissão: 09/04/2024.

A sessão de julgamento eletrônico da licitação será realizada no endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br, iniciando-se no dia **24 de abril de 2024**, às **08:30 horas** e será conduzido pelo Agente de contratação, designados nos autos do processo em epígrafe.
O **Edital e seus Anexos** estarão disponíveis aos interessados no Setor de Compras e Licitações desta Prefeitura, e através da Internet pelos endereços eletrônicos: Portal de Compras Governamentais no endereço eletrônico: www.gov.br/compras/pt-br, Portal de Transparência, no endereço eletrônico: https://bocaiuva.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP): https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1 e sitio da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul no endereço eletrônico: https://bocaiuvadosul.pr.gov.br/licitacao/.

As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações: E-mail: licitacao@bocaiuvadosul.pr.gov.br, Telefones: (41) 3675-3950 e 3675-3970, Endereço: Rua Carlos Alberto Ribeiro, nº 21, Bairro Centro, Bocaiúva do Sul – PR.

GUILHERME NOVAKOSKI BANDEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:864CACFC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO 9-2024

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2024

Regido pela Lei nº 14.133 de 1º de Abril de 2021.

O Município de Bom Jesus do Sul/PR avisa aos interessados que realizará o**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2024, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, no dia 24/04/2024, às 08h30min, que tem por objeto a Aquisição de uniformes escolares.
Recebimento das propostas: de 12/04/2024 às 08h00min até 24/04/2024 às 08h00min.
Abertura das propostas: 24/04/2024, às 08h15min.
Início da sessão de disputa de lances: 24/04/2024, às 08h30min.
Endereço: Rua São Paulo, 185, centro.
A retirada do Edital poderá ser efetuada através do site**www.bll.org.br.**

Bom Jesus do Sul-PR, 08 de abril de 2024.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:0A21707C

ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO 1 DO CONTRATO N° 5-2024

TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo do Contrato n° 5/2024, referente a **Tomada de Preços 5/2023**, que tem por objeto a execução de Pavimentação asfáltica de vias urbanas em CBUQ, 5.988,62 m², sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos constantes no processo licitatório, sendo partes o **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua São Paulo, nº 185, Centro, inscrita sob o CNPJ/MF nº 01.612.443/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **HELIO JOSE SURDI**, portador do CPF nº. 757.804.379-04 e CI nº. 4.176.318-3 a seguir denominado **CONTRATANTE** e a empresa **PAVIMAR - CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA**, CNPJ n° 79.569.398/0001-31, localizada na Rod. PR 483, Km 09 em Francisco Beltrão - PR, representada pela Sra. CLAIR BERNARDETTI TESSER, portadora da cédula de identidade R.G. n. º 3.147.825-1, inscrita no CPF sob n. º 839.835.709-68, residente na cidade de Francisco Beltrão - PR, a seguir denominada **CONTRATADA**, de comum acordo as partes retro qualificadas resolvem aditivar o contrato mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
Fica por meio deste incluído ao objeto da Tomada de Preços N° 5/2023, bem como ao Edital e todos os demais documentos produzidos no processo licitatório a Rua "EZIDORO MASSOCATTO", vez que por equívoco na digitação a mesma não constou em edital, porém está contemplada em todos os projetos e planilhas orçamentárias.

Parágrafo primeiro: O presente instrumento não acarreta alteração ou acréscimo do valor do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.
E, por estarem às partes justas e contratadas firmam o presente Termo Aditivo, que passa a integrar o contrato originário, bem como para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Bom Jesus do Sul – PR, 03 de abril de 2024.

MUNICIPIO DE BOM JESUS DO SUL
- Contratante-

PAVIMAR - CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
- Contratada-

TESTEMUNHAS:

_____
JUCIELI DAL PIZZOL DE MATTOS

_____
ALCIONE MAZZOCATO

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:DE8C23F3

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 32-2024

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 32/2024.
CONTRATADA:O objeto do presente contrato é o reembolso pelo **OUTORGANTE** a **OUTORGADA** do valor mensal de **R$ 1.129,60 (um mil, cento e vinte e nove reais e sessenta centavos)** pelo período de **12 (doze)** meses. O valor será pago como incentivo à instalação de indústria, valor a ser destinado ao adimplemento da locação do imóvel onde está estabelecida a empresa **EMERSON RODRIGO GARCIA 04516782901**, conforme parecer formulado pelo Conselho nomeado pelo Decreto nº 1238/2024.
VIGÊNCIA:08/04/2024 à 07/04/2025.
VALOR: R$ 13.555,20 (treze mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e vinte centavos).
FUNDAMENTO: Compra Direta n° 20/2024.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:15BE0286

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 143, DE 09 DE ABRIL DE 2024.

Conceder diária de viagem ao servidor Jucimar Girardello de Freitas.
O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento na Lei nº 1.501 de 16 de abril de 2020:
RESOLVE
Art. 1º Conceder ao servidor Jucimar Girardello de Freitas, ocupante do cargo efetivo de motorista, matrícula nº 492-8/3, 01 (uma) diária de viagem, para os dias 10 e 11 de abril de 2024, a serviço do Departamento Municipal de Saúde, para a Cidade de Curitiba – PR, com veículo oficial, transporte de paciente até o Hospital Angelina Caron.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 09 de abril de 2024.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:71E96365

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANEY
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 02/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 03/2024

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

Face ao constante destes autos de procedimento licitatório acima citado do tipo menor preço total global, e expirado o prazo recursal, homologo o procedimento licitatório, com fundamento no artigo 75, inciso II, c/c parágrafo único da Lei 14.133/2021.

Assim, adjudico e homologo o objeto da Dispensa de Licitação conforme segue:

EMPRESA: Velci Roque Minuzzo – Mercado.

CNPJ: 12.208.983/0001-35.

DOTAÇÃO: Material de uso e consumo 01.001.01.031.0001.2.001.3.3.90.30.00.00.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para a aquisição de material de limpeza e produtos de higienização.

VALOR TOTAL: R$6.240,25 (seis mil duzentos e quarenta reais e vinte e cinco centavos).

Braganey, 09 de abril de 2024.

ANA ROSA BARBOSA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Elaine Salete da Rocha
Código Identificador:B19931DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 062/2024

SÚMULA: DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO/ EFETIVO PARA EXERCER CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRAGANEY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base na Legislação Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º - Designa Servidor Público/Efetivo, Sr. **SIDNEI DE MORAES**, portador do RG 8.879.491-5 e inscrito no CPF 037.822.709-24, para exercer o cargo de Secretário de Municipal de Saúde, símbolo CC2.

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de **09/04/2024**, sendo imediatamente revogadas as disposições em contrário e inalterado as demais.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL JOÃO CAPPELLETTO, aos 09 dias do mês de abril de 2024.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva da Silva Schultz
Código Identificador:0D7B7E7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 063/2024

SÚMULA: Exonera por motivo de falecimento o Cargo Efetivo de Gari e dá outras providências;

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRAGANEY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base na Legislação Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, por motivo de falecimento, a **Sra. MARLENE DOS SANTOS DA SILVA FIRME**, **CPF.** 043.567.379-38, do cargo efetivo de Gari, lotada na Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Transporte.

Art. 2º Esta Portaria terá efeito retroativo à data de **04/04/2024**, sendo imediatamente revogadas as disposições em contrário e inalterado as demais.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL JOÃO CAPPELLETTO, aos 09 dias do mês de abril de 2024.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva da Silva Schultz
Código Identificador:E71A46FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA PORTARIA Nº 052, DE 28 DE MARÇO DE 2024.

A **PORTARIA Nº 52**, de 28 de março de 2024, publicado na **EDIÇÃO Nº2994,** de 01 de abril de 2024, **CÓDIGO IDENTIFICADOR: E3DEA0DC**, do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná- AMP tem pela presente, por lapso de digitação, a seguinte correção:

ONDE SE LÊ:
"Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de **01/04/2023**, sendo imediatamente revogadas as disposições em contrario e inalterada as demais**."**

LEIA-SE:
"Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de **01/04/2024**, sendo imediatamente revogadas as disposições em contrario e inalterada as demais."

Braganey, aos 09 dias do mês de abril de 2024.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva da Silva Schultz
Código Identificador:28CF3DA4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 40 A 48/2024
Inexigibilidade nº 07/2024
CHAMADA PUBLICA DA AGRICULTURA FAMILIAR 01/2024

Contratante:
Nome: MUNICÍPIO DE CAFEARA – PR, CNPJ nº 75.845.545/0001-06.
Contratados:
NOME: **ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTOS RURAIS DE CENTENÁRIO DO SUL**, no valor de R$30.250,00 (trinta mil, duzentos e cinquenta reais). Contrato nº 40/2024.

NOME: **OZIEL ANTONIO DE ALMEIDA BARNABÉ,** no valor de R$6.746,50 (seis mil, setecentos e quarenta e seis reais, cinquenta centavos). Contrato nº 41/2024.

NOME : **MARINALVA ALVES FERREIRA SANTANA**, no valor de R$ 12.769,80 (doze mil, setecentos e sessenta e nove reais, oitenta centavos). Contrato nº 42/2024

NOME: **ELIANE CASTOLDI,** no valor de R$ 1.254,00 (um mil, duzentos e cinquenta e quatro reais). Contrato nº 43/2024

NOME: **EDERSON CASTOLDI**, no valor de R$4.355,50 (quatro mil trezentos e cinquenta e cinco reais, cinquenta centavos. Contrato nº 44/2024.

NOME: **ROSELI BATISTA DIAS AUGUSTO**, no valor de 20.916,40 (vinte mil, novecentos e dezesseis reais, quarenta centavos). Contrato nº 45/2024.

NOME: **JOSÉ MAUSSON**, no valor de R$15.960,00 (quinze mil, novecentos e sessenta reais). Contrato nº 46/2024.

NOME: **SANTIN GALDIOLI**, no valor de R$7.004,80 (sete mil, quatro reais, oitenta centavos). Contrato nº 47/2024.

NOME: **NEIDE NEVES DA SILVA**, no valor de R$ 7.597,70 (sete mil, quinhentos e noventa e sete reais, setenta centavos. Contrato nº 48/2024.

Fundamento Legal: Lei nº 14.133/2021
Data de Assinatura: 08/04/2024
Objeto: **aquisição parcelada e contínua de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE.**
Vigência: 12 meses

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:8CAFD29B

GOVERNO MUNICIPAL
RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 30/2024

Processo dispensa Nº. 16/2024

Fica HOMOLOGADO o resultado do Procedimento Licitatório - Processo dispensa nº 16/2024, de 09/04/2024, para o qual tem como objeto: "OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA, ATRAVÉS DA AQUISIÇÃO DE" pelo critério de menor preço por item, sendo vencedor(es) do objeto da licitação a(s) empresa(s):
CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANA SAÚDE CNPJ Nº 03.273.207/0001-28 no valor total de R$60.000,00 (Sessenta Mil Reais).

Cafeara - PR, nove dias de abril de 2024.

ELTON FÁBIO LAZARETTI
" Prefeito Municipal"
Cafeara –PR

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:C0F1C0C9

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO 49/2024
DISPENSA Nº 16/2024

Contratante:
Nome: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA – PR, CNPJ nº 75.845.545/0001-06
Contratado:
Nome: CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE CNPJ Nº 03.273.207/0001-28
Objeto: **OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, ATRAVÉS DA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR ESSENCIAIS À POPULAÇÃO USUÁRIA DO SUS (SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE)**
VALOR TOTAL: R$60.000,00 (sessenta mil reais)
Vigência: 320 dias
Assinatura: 09/04/2024

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:F122406D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO Nº 013.2024 - CESTO AÉREO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Em estrita observância aos preceitos legais contidos na, Lei de Licitações nº 14.133/2021, e segundo as informações constantes em ata nº 033/2024, confeccionada pelo Agente de Contratação do Município de Cafelândia/PR, designado pela Portaria n° 632/2023-DRH, concernente ao procedimento licitatório n° 014/2024, na modalidade Pregão Eletrônico n° 013/2024, que tem por objeto a aquisição de cestos aéreos destinados a substituição em veículos de limpeza e manutenção pública, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, verificando-se como vencedoras do certame, as empresas:

Vencedores do lote				
Participante/Vencedor	Valor R$	Valor R$ por extenso	Condições de pagamento	Lote
RTMAQ INDÚSTRIA METALURGICA LTDA CNPJ 36.687.187/0001-90	R$ 16.990,00	Dezesseis mil e novecentos e noventa reais	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	02

o valor total da licitação R$16.990,00 (dezesseis mil e novecentos e noventa reais) contemplando com o princípio da economicidade. Portanto, pelas empresas proponentes terem atendido aos princípios legais, **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** o processo Licitatório e modalidade acima, que estará arquivado no Departamento de Compras e Licitações, no qual este termo passa a ser parte integrante.

Cafelândia/PR, 25 de março de 2024.

CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:6F3CD00F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - ATA Nº 033.2024 - PREGÃO Nº 013.2024 - CESTO AÉREO

ATA Nº 033/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N° 013/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2024
Aos vinte e um dias do mês de março de dois mil e vinte e quatro, (21/03/2024), às 08:30 horas, no endereço www.gov.br/compras na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, o Agente de Contratação, Adriano Effting, designado pela Portaria n° 632/2023-DRH, conduziu o **Processo de Licitação nº 014/2024**, na Modalidade **Pregão Eletrônico nº 013/2024**, o objeto da presente licitação consiste na aquisição de cestos aéreos destinados a substituição em veículos de limpeza e manutenção pública, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Realizou-se sessão pública para realizar os procedimentos relativos ao pregão acima citado com modo de disputa "ABERTO" e sob o critério de julgamento "Menor Preço por item". Ao declarar aberta a sessão o Agente de Contratação saudou os participantes e informou sobre os procedimentos do certame. Em ato continuo, foi divulgando as propostas recebidas e abriu-se em seguida a fase de lances, sendo que ao final a desta fase a detentora da melhor proposta do item 01 solicitou desclassificação via chat da sessão, tornando o referido item FRACASSADO. Findo esta fase, o pregoeiro iniciou o julgamento dos documentos de Habilitação já anexados de acordo com a ordem de classificação, onde constatou-se que as empresas detentoras da melhor proposta, apresentaram documentação em conformidade com todas as exigências do instrumento convocatório. Em ato contínuo, a Pregoeira comunicou via chat a convocação de anexo para envio da proposta de preços adequada ao último lance. Aberto prazo para apresentação das intenções de recurso, não houve manifestação, assim concordando com o seguinte vencedor:

Vencedores do lote				
Participante/Vencedor	Valor R$	Valor R$ por extenso	Condições de pagamento	Lote
RTMAQ INDÚSTRIA METALURGICA LTDA CNPJ 36.687.187/0001-90	R$ 16.990,00	Dezesseis mil e novecentos e noventa reais	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	02

O valor total da licitação R$16.990,00 (dezesseis mil e novecentos e noventa reais), contemplando com o princípio da economicidade. A Pregoeira informou que a adjudicação e homologação do Pregão fica a cargo do Prefeito Municipal, assim como, o Contrato será encaminhada via endereço eletrônico de e-mail, competindo a detentora da Ata a impressão e assinatura dos instrumentos em 02 (duas) vias, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da prefeitura Municipal de Cafelândia, em até 05 (cinco) dias úteis após o seu recebimento. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão dia 25/03/2024, cuja ata foi lavrada e assinada pela Pregoeira.

ADRIANO EFFTING
Agente de Contratação

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:6C52B252

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.º 198/2024-DRH

PORTARIA N.º 198/2024-DRH

SÚMULA: Transferir Servidora Ocupante de Cargo de Provimento Efetivo.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º TRANSFERIR a partir de 09/04/2024 a Servidora **MARCIELE CORDEIRO DA SILVA**, matrícula 81971, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **COZINHEIRA**, da Secretaria Municipal de Educação – Escola Municipal André Luiz da Silva Prestes para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 09 de abril de 2024.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:3F47CE05

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES -
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 075/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 075/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara.
Contratado: empresa **DICAPEL PAPEIS E EMBALAGENS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 83.413.591/0003-18, endereço Rua FREDERICO JENSEN, 180 GALPÃO 01 - CEP: 89052000 - BAIRRO: ITOUPAVAZINHA, CIDADE Blumenau/SC E-MAIL: licitacao@dicapel.com.br, TELEFONE: (47)3331-5656, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) sócio administrador ou responsavel legal, GIOVANI SURDI DEBASTIANI.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇO VISANDO EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE PAPEL SULFITE TIPO A4 PARA AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR.
Valor Total: R$ 117.480,00 (Cento e Dezessete Mil, Quatrocentos e Oitenta Reais).
Assinaturas: Culestino Kiara e GIOVANI SURDI DEBASTIANI
Vigência: 08/04/2024 a 07/04/2025.
Data da Assinatura:08/04/2024

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:A7C0033C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.º 199/2024-DRH

PORTARIA N.º 199/2024-DRH

SÚMULA: Concede Gratificação por Exercício Funcional em regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva - GTIDE a servidor efetivo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com o objetivo de dar cumprimento ao Art. 1º da Lei Municipal nº 1.656 de 28 de junho de 2019,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER ao Servidor **GENUIR PIVATTO** matrícula 77641, ocupante do cargo efetivo de **MOTORISTA I (CARRO PESADO)**, lotado na Secretaria Municipal de **AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, COMÉRCIO, INDÚSTRIA E TURISMO**, a Gratificação por Exercício Funcional em Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva – GTIDE, o percentual de 90% (noventa por cento) sobre o vencimento básico.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01/04/2024, revogando em especial a Portaria Nº 536-2023-DRH na referida data, em conformidade com o Oficio Nº 080/2024-SAMACIT.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 09 de abril de 2024.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:313D3562

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES -
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 076/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 076/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara.
Contratado: empresa **LALUH COMERCIO DE PAPELARIA E REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 27.084.275/0001-07, endereço R CORONEL AUGUSTO CARLOS, 32 - CEP: 89620000 - BAIRRO: CENTRO, CIDADE Campos Novos/SC E-MAIL: laluh.licitacao@gmail.com, TELEFONE: (49)999611771 ,neste ato representado pelo(a) Sr.(a) sócio administrador ou responsavel legal, CARLOS ALEXANDRE RAYZEL DE SOUZA.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇO VISANDO EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE PAPEL SULFITE TIPO A4 PARA AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR.
Valor Total: R$ 40.260,00 (Quarenta Mil, Duzentos e Sessenta Reais).
Assinaturas: Culestino Kiara e CARLOS ALEXANDRE RAYZEL DE SOUZA
Vigência: 08/04/2024 a 07/04/2025.
Data da Assinatura:08/04/2024

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:F6409777

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.º 200/2024-DRH

PORTARIA N.º 200/2024-DRH

SÚMULA: Concede Licença Especial de 45 (quarenta e cinco) dias à servidora efetiva.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E
Art. 1º CONCEDER Licença Especial de 45 (quarenta e cinco) dias, à Servidora **GISELE BORGES LUCIO KLEIN** matrícula 71911, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **EDUCADOR INFANTIL**, referente ao quinquênio 2017-2022 no período de 08/04/2024 a 22/05/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 09 de abril de 2024.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:D1FA1277

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N. º 201/2024-DRH

PORTARIA N. º 201/2024-DRH

SÚMULA: Revogar Portaria que designou servidor efetivo exercer a função de Divisão de Assistência Odontológica.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1.º REVOGAR a partir de 01/04/2024 a Portaria Nº 078/2022-DRH, que designou o servidor **LEONARDO VINICIUS DE OLIVEIRA QUINTANILHA,** matrícula 767321580, para exercer a Função Gratificada de **DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA.**

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir da data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 09 de abril de 2024.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:D0D4D1A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.º 202/2024-DRH

PORTARIA N.º 202/2024-DRH

SÚMULA: Nomeia Servidor para Ocupar Cargo em Comissão do Quadro Único de Pessoal.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º NOMEAR em 01/04/2024 **LEONARDO VINICIUS DE OLIVEIRA QUINTANILHA,** para ocupar o Cargo em Comissão de **DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**, Símbolo CC-3 do Quadro Único de Pessoal, do Município de Cafelândia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada em conformidade com o Oficio Nº 088/2023 – S.M.S.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 09 de abril de 2024.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:3CC2B25D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES -
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 102/2023– DISPENSA Nº 048/2023.

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 102/2023– DISPENSA Nº 048/2023.

Contratante: O MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 78.121.878/0001-72, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Culestino Kiara, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2021, matrícula nº 767321770, em pleno exercício de seu mandato e funções.
Contratado: empresa **BIOCONTROL COMERCIO E SERVICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 19.105.564/0001-17, com sede na Rua Senador Nereu Ramos, 404 - Cep: 85415000 - Bairro: Centro, Telefone: (45) 9 9822-0603, e-mail: biocontrolcpa@gmail.com no município de Cafelândia/PR, neste ato representado, pelo(a) Sr.(a) **OSMAR MEURER.**
Objeto: A cláusula primeira (valor do objeto) fica aditado o valor do objeto do contrato originário do item 01 Relógio Eletrônico de Ponto com Nobreak, passando o valor unitário de R$ 1.600,00 (um mil seiscentos reais) para R$ 1.890,00 (um mil oitocentos e noventa reais), conforme ofícios da Secretaria de Administração, do Contratado e parecer jurídico em anexo.
Assinaturas: Culestino Kiara e **OSMAR MEURER**
Data da Assinatura: 08/04/2024.

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:8DD78BA2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 012/2024 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 012/2024
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a homologação do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023,

TORNAR PÚBLICO

Art. 1.º A CONVOCAÇÃO dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2023, os quais deverão comparecer na data e local abaixo especificados, munidos com documento de identificação (com foto) e, da carteira de vacinação atualizada, conforme disposto no Edital Nº 001/2023, no seu item 11 do Exame Admissional.

Data:	**11/04/2024 – Exame admissional**
Local:	**Departamento de Recursos Humanos** localizado na Prefeitura Municipal de Cafelândia, Rua Vereador Luiz Picolli nº299, Centro, Cafelândia-PR

I. **O horário de atendimento dos candidatos será agendado pelo Departamento de Recursos Humanos do município**.

II. Os candidatos convocados deverão ser submetidos a um **Exame Admissional de Avaliação Clínica e Funcional**, sendo considerado reprovado para o cargo aquele candidato que não for considerado **APTO** a exercer as funções;

III. O **Exame Admissional**, a que o candidato deverá ser submetido, consistirá em exames admissionais clínicos e funcionais, sendo o objetivo desse exame atestar a saúde física, mental e a capacidade laboral do candidato para o desempenho da função;

IV. O Médico do Trabalho poderá solicitar exames complementares que correrão as escusas do candidato.

V. Todos os candidatos deverão comparecer ao Exame Admissional com seu **Comprovante de Vacinas** (carteira de vacinação devidamente preenchida e atualizada) e **chegar com antecedência mínima de 20 (vinte) minutos**.

VI. A relação dos candidatos convocados neste ato público também está disponível no site: www.cafelandia.pr.gov.br.

PROFESSOR SUBSTITUTO – 30 HORAS			
Class.	**Nome**	**R.G.**	**Data de nascimento**
26º	**TAINARA APARECIDA SOARES PEREIRA**	**13.988.745-4**	**11/10/2002**
27º	**THALITA MACIEL DA SILVA**	**13.422.234-4**	**23/05/2003**

PROFESSOR AUXILIAR – 30 HORAS			
Class.	**Nome**	**R.G.**	**Data de nascimento**
11º	**KATHIA MARY DA SILVA LOURENÇO***	**9.014.598-3**	**29/04/1985**

***** Candidato autodeclarado pessoa de cor preta ou parda.

Art. 2.º O candidato que não comparecer no horário informado para a consulta médica admissional no prazo previsto no Artigo 1º, acarreta na impossibilidade de sua contratação.

Art. 3.º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**,** em 09 de abril de 2024.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:8251FA33

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 203/2024-DRH

SÚMULA: Revogar a Portaria que concedeu Redução de Carga Horária a Servidora Efetiva.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

ART. 1º REVOGAR a partir de 01/04/2024, a Portaria Nº 625/2022-DRH, que concedeu dispensa de parte da Jornada de trabalho à Servidora **VILMA INÊS DEFINSKI**, matrícula 71421, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR TÉCNICO ADMINISTRATIVO**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada em conformidade com requerimento da servidora.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 09 de abril de 2024.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:2F9D5A27

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 204/2024-DRH

SÚMULA: Concede Adicional de Gestor de Contrato/Ata de Registro de Preços à servidora efetiva.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com o objetivo de dar cumprimento à Lei Municipal nº 1.926 de 19 de outubro de 2023,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER à Servidora **VILMA INÊS DEFINSKI** matrícula **71421**, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR TÉCNICO ADMINISTRATIVO** lotada na Secretaria Municipal de Administração, o **ADICIONAL DE GESTOR DE CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, no percentual de 31% (trinta e um por cento) sobre o vencimento básico da servidora.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01/04/2024, em conformidade com o Oficio Nº 057/2024 – S.M.A. e com a Lei Municipal Nº 1.926/2023 de 19 de outubro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 09 de abril de 2024.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:01FAD6FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 205/2024-DRH

SÚMULA: Concede Adicional de Equipe de Apoio Técnico à servidora efetiva.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com o objetivo de dar cumprimento à Lei Municipal nº 1.926 de 19 de outubro de 2023,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER à Servidora **NADIR TEREZINHA SKURA** matrícula 71351, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO** lotada na Secretaria Municipal de Administração, o **ADICIONAL DE EQUIPE DE APOIO TÉCNICO**, no percentual de 17% (dezessete por cento) sobre o vencimento básico da servidora.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01/04/2024, em conformidade com o Oficio Nº 057/2024 – S.M.A. e com a Lei Municipal Nº 1.926/2023 de 19 de outubro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 09 de abril de 2024.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:1344F7D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 206/2024-DRH

SÚMULA: Designa Servidora para exercer a Função de Divisão de Assistência Odontológica.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1.º DESIGNAR a partir de 01/04/2024 a servidora **ALICE CARDOSO**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **RECEPCIONISTA**, para exercer a Função Gratificada de **DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA**.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data supracitada, em conformidade com o Oficio Nº 125/2024-S.M.S.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 09 de abril de 2024.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:6A8C3633

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 207/2024-DRH

SÚMULA: Colocar à disposição Servidor para exercer suas Funções na Assembleia Legislativa do Paraná.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - COLOCAR à disposição nos termos do Ofício - SGP Nº 63/2024-0903093-SGP o servidor abaixo relacionado para exercer suas funções na Assembleia Legislativa do Estado do Paraná - Gabinete do Exmo. Deputado Estadual Gugu Bueno com ônus para o órgão de origem, mediante ressarcimento.

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO
JOSIMAR DA SILVA PEDROSO	767321923	TÉCNCO DESPORTIVO 40 HORAS

Art. 2º - O prazo de cessão do servidor será de 01/03/2024 à 31/12/2024, podendo ser renovada mediante solicitação da entidade e autorização do Executivo Municipal.

Art. 3º - A jornada de trabalho do servidor efetivo cedido deverá compreender aquela jornada de trabalho exercida pelo respectivo órgão onde o servidor estará alocado.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 09 de abril de 2024.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:7D526735

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 208/2024-DRH

SÚMULA: Concede Licença para Tratamento de Saúde aos servidores.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando a Avaliação Médica Ocupacional expedida por Médico do Trabalho,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER Licença para tratamento de saúde aos Servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo abaixo relacionados.

NOME	CARGO	MATRÍCULA	INÍCIO	TÉRMINO
ROSANGELA VIEIRA DE ALMEIDA	PROFESSOR 30 HORAS	78051	27/03/2024	28/06/2024
ROSANGELA VIEIRA DE ALMEIDA	PROFESSOR 20 HORAS	79601	27/03/2024	28/06/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 09 de abril de 2024.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:8E7F9AA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 001 DE 09 DE ABRIL DE 2024

Portaria nº 001 de 09 de abril de 2024.

SÚMULA: Designa Servidor Público para atuar como Gestor para o quarto ciclo do CastraPet - Pr.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado o Servidor Público **ROBSON DA SILVA AGUIAR**, Operador de Maquinas (leves), portador do RG sob o nº 6.824.081-6 -SSP/PR, CPF sob o nº 017.529.839-47, atuar como Gestor para o quarto ciclo do CastraPet - Pr.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 09 DE ABRIL DE 2024.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:D6509679

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - AVISO PREGÃO N° 028.2024 - CLIMATIZADOR HOSPITAL

AVISO DE ABERTURA LICITAÇÃO / PREGÃO ELETRÔNICO N° 028/2024
O Município de Cafelândia, Estado do Paraná, torna público que estará realizando Certame Licitatório n°031/2024, na modalidade Pregão Eletrônico n°028/2024, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Edital, do tipo menor preço por Item, tendo por objeto o fornecimento e instalação de Sistema de ar condicionado central multi-split atendendo a necessidade do centro cirúrgico e central de esterilização do Hospital Municipal Fioravante Motter, conforme especificação completa no Termo de Referência do Edital. A participação é de ampla concorrência. VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R$425.266,37 (quatrocentos e vinte e cinco mil e duzentos e sessenta e seis reais e trinta e sete centavos). O edital completo se encontra disponível no departamento de licitações da Prefeitura Municipal, na Rua Vereador Luiz Picolli, nº 299, Centro, Município de Cafelândia/PR, das 07h30min às 11h30min e das, 13h30min às 17h30min, e através dos sites www.cafelandia.pr.gov.br ou https://bll.org.br/. A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá **23 de abril de 2024 às 09h00min**, no site **www.gov.br/compras** nos termos das condições descritas no Edital.

Cafelândia/PR, 09 de abril de 2024.

_____
Juliana Gomes
Pregoeira
Portaria n° 682/2023 - DRH

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:657BBC13

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
QUARTO ADITIVO CONTRATO 16/2020

EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2020-PMCS
CONTRATO 16/2020

QUARTO ADITIVO – PRAZO DE VIGÊNCIA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERPRETAÇÃO DE ELETROCARDIOGRAMA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, inscrito no CNPJ n.º **01.611.489/0001-09**, com endereço à Rua José

Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **André Junior de Paula.**
CONTRATADA: CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ n.º **04.071.210/0001-21**, situada a Rua Nestor Guimarrães, 111, Andar 8, Sala 84, Edif. Corporate Center, Estrela, Cep. 84.040-130 Ponta Grossa– PR, neste ato representado pelo Srº. **Marcelo Valladão Ferreira de Carvalho.**

VIGÊNCIA: 29 DE ABRIL DE 2025.
DATA ASSINATURA: 09 DE ABRIL DE 2024.
FORO: COMARCA DE GUARAPUAVA, ESTADO DO PARANÁ.

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:041F8F65

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 62 DE 09 DE ABRIL DE 2024.

Súmula: Nomeia conselheira tutelar suplente, eleita em 7º lugar para exercer a função de conselheiro tutelar.

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear ANA CLAUDIA PILISSARI, para a função de Conselheira Tutelar Suplente, eleita em 7° lugar no Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar do Município de Campina Do Simão, para cumprimento de Reposição do mandato eletivo 2024-2028, em atendimento ao Oficio N° 04/2024 do CMDCA (Conselho Municipal Dos Direitos Da Criança e Do Adolescente).

Art. 2º Registre-se e publique-se em, 09 de abril de 2024.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara Adriane Scheffer Neumann
Código Identificador:0A6466B0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 04, DE 04 DE ABRIL DE 2024

Concede Título de Cidadão Honorário do Município de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, ao Senhor Rafael Valdomiro Greca de Macedo.

Faço saber que a Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu, Presidente promulgo o Decreto:

Art. 1° Fica concedido o Título de Cidadão Honorário de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, ao Senhor Rafael Valdomiro Greca de Macedo em reconhecimento aos relevantes serviços prestados a este Município.
Parágrafo único - O título será entregue ao homenageado pelo autor, em Sessão Solene convocada especialmente para este fim.
Art. 2º As despesas com a execução do presente Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande do Sul, 04 de abril de 2024.

EUGÊNIO ZANONA
Presidente

Publicado por:
Marcelo Olegario da Silva Filho
Código Identificador:4841AA08

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
EXTRATO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 18/2023

Objeto: Contratação de empresa para fornecimentos de material de limpeza, produtos de higienização e descartáveis, por 12 (doze) meses, para a Câmara Municipal de Campina Grande do Sul.
Justificativa: Rescisão unilateral decorre do falecimento de Luiz Cesar França da Rosa, representante legal e sócio único da empresa contratada, registrada sob a forma de sociedade limitada unipessoal, com fundamento no inciso X do art. 78 c/c art. 79, ambos da Lei nº 8.666/93.
Fornecedor: LUIZ CESAR FRANÇA DA ROSA LTDA
CNPJ: 04.589.907/0001-99
Vigência: 11/08/2023 a 25/03/2024
Data assinatura: 09/04/2023
Fundamento Legal: Lei 8666/93

Autorização:
EUGÊNIO JOSÉ ZANONA –
Presidente

Publicado por:
Jasiele Leoni Moroski
Código Identificador:EA34C750

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
EXTRATO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 17/2023

Objeto: Contratação de empresa para fornecimentos de itens de gênero alimentício, por 12 (doze) meses, para a Câmara Municipal de Campina Grande do Sul.
Justificativa: Rescisão unilateral decorre do falecimento de Luiz Cesar França da Rosa, representante legal e sócio único da empresa contratada, registrada sob a forma de sociedade limitada unipessoal, com fundamento no inciso X do art. 78 c/c art. 79, ambos da Lei nº 8.666/93.
Fornecedor: LUIZ CESAR FRANÇA DA ROSA LTDA
CNPJ: 04.589.907/0001-99
Vigência: 11/08/2023 a 25/03/2024
Data assinatura: 09/04/2023
Fundamento Legal: Lei 8666/93

Autorização:
EUGÊNIO JOSÉ ZANONA –
Presidente

Publicado por:
Jasiele Leoni Moroski
Código Identificador:F6BC7667

GABINETE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campina Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e ainda, em atenção ao artigo 132 do Estatuto da Criança e do Adolescente, combinado com os artigos 2º e 32 da Lei Municipal n.º 177, de 15 de Dezembro de 2011, em razão da necessidade de convocação de suplente ao cargo de Conselheiro Tutelar, e

Considerando que o conselheiro tutelar suplente Airton de Oliveira convocado por meio do Edital devidamente publicado no Diário Oficial dos Municípios, Edição 2996 de 05 de abril de 2024, apresentou justificativa da impossibilidade de assumir a vaga de suplente;

Considerando a decisão do Plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente exarada na reunião extraordinária do dia 27 de Março de 2024, fica

CONVOCADO, o candidato abaixo relacionado, para comparecer no período de 02 (dois) dias a contar da publicação deste edital, no horário de 08h30 às 12h00 e das 13h30 às 17h30 na Secretaria Municipal de Ação Social, Família e Cultura, sito a Rua Prof. Duílio Calderari, 1567 – Jardim Paulista – Campina Grande do Sul, para assumir o cargo de Conselheiro Tutelar, de **maneira temporária**, durante o período de licença médica da Conselheira Tutelar Ketlen Caroline Ramos de Morais.

Cargo	Nome
Conselheiro Tutelar	Heros Avelino Francisco

Campina Grande do Sul, 09 de abril de 2024.

LETICIA SILVEIRA
Presidente
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Janaine Esquedino Mauricio
Código Identificador:7DB85ADE

SETOR DE COMPRAS
ADJUDICAÇAO E HOMOLOGAÇAO DISPENSA 8 2024

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Dispensa nº 8/2024
Processo nº. 37/2024
Eu, Bihl Elerian Zanetti, Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul - Paraná, nos uso de minhas atribuições legais e com base na Lei Federal nº 14.133/21, adjudico e homologo o julgamento proferido pelo Agente de Contratação, referente ao processo Dispensa n°. 8/2024, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE RÁDIOS TRANSCEPTORES DE COMUNICAÇÃO PORTÁTEIS, A SEREM UTILIZADOS NO PROJETO DE IMPLANTAÇÃO DA PATRULHA ESCOLAR MUNICIPAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA E SEGURANÇA, em favor da(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), conforme relatório(s) de julgamento disponível(is) no sistema eletrônico do Governo Federal - ComprasGov - www.gov.br/compras - UASG: 987477.

Fornecedor	CNPJ	Valor Total
GLOBO LINE MED PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA	53.471.748/0001-39	R$ 3.870,00

Autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná - AMP (www.diariomunicipal.com.br/amp/) e no Portal de Transparência do Município (www.campinagrandedosul.pr.gov.br), para fins de publicidade e transparência.
Campina Grande do Sul, 09/04/2024.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:7E0305BC

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE EDITAL PG 16 2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
COMISSÃO DE PREGÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE EDITAL
Comunico que fica prorrogado o horário de abertura do Pregão Eletrônico nº. 016/2024, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, FAMÍLIA E CULTURA, tendo em vista a necessidade de alteração do intervalo mínimo entre lances no sistema do Comprasgov.
1º - O Edital alterado encontra-se no Portal de Transparência desta Municipalidade no site: https://www.campinagrandedosul.pr.gov.br/ e na plataforma de pregão eletrônico COMPRASGOV no site: https://www.gov.br/compras/pt-br.
2º - Fica prorrogado o horário de abertura da licitação de Pregão Eletrônico nº. 016/2024 para às 09:00 horas do dia 23 de abril de 2024.
3º - Pelo presente ato ficam intimados os licitantes da decisão estabelecida nos artigos anteriores.
Campina Grande do Sul, 09 de abril de 2024

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:ADDCD57B

SETOR DE COMPRAS
ADJUDICAÇAO E HOMOLOGAÇAO PG 9 2024

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Pregão nº 9/2024
Processo nº. 6/2024
Eu, Bihl Elerian Zanetti, Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul - Paraná, nos uso de minhas atribuições legais e com base na Lei Federal nº 14.133/21, adjudico e homologo o julgamento proferido pelo Agente de Contratação, referente ao processo Pregão n°. 9/2024, que tem por objeto a SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE KIT LANCHE, COFFEE BREAK E REFEIÇÕES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSITRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO, CONFORME DESCRITIVO CONSTANTE NO ANEXO I DO EDITAL., em favor da(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), conforme relatório(s) de julgamento disponível(is) no sistema eletrônico do Governo Federal - ComprasGov - www.gov.br/compras - UASG: 987477.

Fornecedor	CNPJ	Valor Total
SETEMBRINO ROBEIRO SINHUK	10.703.631/0001-20	R$ 60.828,00
TODESCHINI SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO LTDA	11.875.462/0001-79	R$ 432.012,80

Autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná - AMP (www.diariomunicipal.com.br/amp/) e no Portal de Transparência do Município (www.campinagrandedosul.pr.gov.br), para fins de publicidade e transparência.
Campina Grande do Sul, 09/04/2024.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:8CB22DA9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 013/2024 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2023

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Homologação do Resultado Final do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2023**, pelo presente **CONVOCA OS CANDIDATOS APROVADOS**, por ordem de classificação, relacionados no Anexo I E II deste edital, para que, no prazo máximo de **05 (CINCO) dias**, a contar da data de publicação deste Edital, manifestem o interesse ou não em assumir a função. Se a opção for por assumir a função, o candidato terá o prazo de 03 (TRÊS) dias para comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, munidas de documentos conforme Anexo III, no horário **das 8 h às 12 h ou das 13 h às 17 h** no endereço sito à Av. Miguel Komarchewski, 900, Centro.
O candidato, se não atender à convocação no prazo estabelecido, perderá os direitos decorrentes de sua classificação.

Campo do Tenente, PR, em 09 de Abril 2024.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

ANEXO I
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 013/2024
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2023

professor – 20 h

Classificação	Nome
08	ERIANA HEIDE ALVES
09	PAMELA MAGALHÃES

Campo do Tenente, PR, em 09 de Abril de 2024.

.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

ANEXO II

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 013/2024
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2023
RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS:

•
Comprovação de ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos;

•
Comprovação de ser brasileiro nato ou naturalizado;

•
Comprovante de endereço;

•
Comprovação de encontrar-se em pleno exercício de seus direitos civis e políticos;

•
Comprovação da quitação das obrigações militares e eleitorais;

•
Certificado de Reservista (homens);

•
Comprovação do nível de escolaridade ou habilitação profissional correspondente, exigidos por lei, para o exercício do cargo;

•
Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condições da acumulação amparada pela Constituição Federal; (ANEXO IV – ÍTEM 4.1)

•
Exame médico, julgado apto físico e mentalmente, para o exercício do cargo, expedido por médico perito ou junta médica oficial do Município – INCLUINDO EXAMES ADICIONAIS;

•
Fotocópia da Carteira de Identidade - RG;

•
Carteira Nacional de Habilitação – CNH, dentro dos respectivos prazos de validade e de categoria exigida neste Edital, para os aprovados no cargo de Motorista em Geral (Categoria “D”);

•
Comprovante de escolaridade exigida para o cargo, adquirida em instituição de ensino oficial ou legalmente reconhecida pelo MEC; quando o exercício do cargo o exigir;

•
PIS/PASEP

•
Fotocópia do CPF – Cadastro de Pessoa Física;

•
Fotocópia do Título de Eleitor e comprovantes de votação;

•
Fotocópia da Certidão de Casamento ou de Nascimento;

•
Fotocópia da Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos, se for o caso;

•
Fotocópia da Carteira de vacina dos filhos até 05 anos de idade;

•
02 (duas) fotografias 3x4 recentes;

•
Declaração negativa de não estar incompatibilizado com o serviço público, por ato de demissão ou percepção de proventos de aposentadoria, nos termos da legislação vigente; (ANEXO IV – ÍTEM 4.2)

•
Declaração de bens e valores que constituem em seu patrimônio; (ANEXO IV – ÍTEM 4.3)

•
Certidão de antecedentes criminais;

•
Compatibilidade da deficiência atestada com o cargo de opção do candidato, no caso de portadores de necessidades especiais, comprovada através de Junta Médica Oficial do Município, que emitirá parecer sobre o enquadramento do tipo ou grau de deficiência e sua compatibilidade com o cargo. –

•
Conta Corrente SALARIO TIPO 0037 para depósito Caixa Econômica

•
Comprovante de aproveitamento no curso introdutório de formação inicial e continuada (Agentes Comunitários de Saúde)

•
Carteira trabalho

ANEXO III
MODELOS DE DECLARAÇÕES
4.1 – Declaração Acúmulo de Cargo.
DECLARAÇÃO
EU, (nome completo), brasileiro(a) maior, capaz, (casado/solteiro), inscrito(a) no RG nº **** SSP/** e no CPF nº ******, para efeito de provimento do cargo público de *******(indicar o cargo), no Município de Campo do Tenente - PR, DECLARO, sob as penas da lei, que:
( ) NÃO EXERÇO quaisquer outro cargo público em qualquer ente ou entidade pública estadual, municipal ou federal;
( ) EXERÇO o cargo de ******** no ********(indicar local/ente), com carga horária de .******. horas nos horários de .****. (indicar intervalo da jornada de trabalho)
Campo do Tenente, (data)

(nome completo com firma reconhecida)

4.2 Declaração de não recebimento de Proventos de Regimes Próprios.
DECLARAÇÃO
EU, .(nome completo), brasileiro(a) maior, capaz, (casado/solteiro), inscrito(a) no RG nº .***SSP/** e no CPF nº *****, para efeito de provimento do cargo público de *** (indicar o cargo), no Município de Campo do Tenente - PR, DECLARO, sob as penas da lei, nos

termos do § 10 do artigo 37 da Constituição Federal, que não recebo proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da mesma Constituição (regimes próprios), ressalvados os cargos acumuláveis na forma da Constituição Federal.
Campo do Tenente, (data)
(nome completo com firma reconhecida)

4.3 – Declaração de Bens.
Observação: A declaração compreenderá imóveis, móveis, semoventes, dinheiro, títulos, ações, e qualquer outra espécie de bens e valores patrimoniais, localizados no País ou no exterior.

DECLARAÇÃO DE BENS
EU, (nome completo), brasileiro(a) maior, capaz, (casado/solteiro), inscrito(a) no RG nº *** SSP/** e no CPF nº ****, para efeito de provimento do cargo público de (indicar cargo), no Município de Campo do Tenente - PR, DECLARO, sob as penas da lei, nos termos do artigo 13 da lei 8.429/92, que possuo os seguintes bens:
1 – (bem) .. ..R$ (avaliação)
2 – (bem) .....R$ (avaliação)
3 – (bem) .....R$ (avaliação)
(....)

Campo do Tenente (data)
(nome completo com firma reconhecida)

Campo do Tenente, PR, em 09 de Abril de 2024.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:8B501D49

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA PORTARIA 02/2024

AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS
SIMONE NASSIF RIBAS, Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania de Campo do Tenente, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto 004/2021, resolve:
Art. 1º – Autorizar a prestação de serviços extraordinários (horas extras), em conformidade com o Decreto 174/2021, dos serviços relacionados abaixo:
Silvio Roberto Ribeiro – 60 horas
Igor Thiarlen Reichardt – 30 horas.

Justificativa para previsão – A realização de serviço extraordinário, dos servidores **Silvio Roberto Ribeiro**, lotado nesta secretaria, se dará em atendimento às demandas dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, INSS e Fórum de Justiça. Igor Thiarlen Reichardt, lotado nesta secretaria atendendo ao Centro de Convivência da Criança e do Adolescente e Centro de Convivência do Idoso.
Art. 2º – A realização do serviço extraordinário será cumprida referente ao período de 15 de março de 2024 a 16 de abril de 2024, com limite máximo de 60 horas.
Art. 3º – A realização do serviço extraordinário do servidor Silvio Roberto Ribeiro, se dará em razão das demandas dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, INSS e Fórum de Justiça.
Art. 4º – A realização do serviço extraordinário dos demais servidores se dará para atender as necessidades dos Centros de Convivência da criança e do adolescente e do Centro de Convivência do Idoso.
Art. 5º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo do Tenente,08 de abril 2024.

SIMONE NASSIF RIBAS
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania
Decreto 004/2021

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:94E958CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE PENALIDADE

NOTIFICADA: RS MÉDICA LTDA EPP - CNPJ 05.157.606/0001-59.
Rua Edmundo Bastian, nº 116, Bairro Cristo Redentor, Porto Alegre/RS, CEP: 91040-050
NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE - CNPJ 76.002.658/0001-02
End.: Av. Miguel Komarchewski, nº 900, Centro, CEP 83.870-000.

Pregão nº 46/2021
Contrato nº 212/2021
Assunto: DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL

Cientifica-se o interessado sobre a penalidade imposta pela comissão de processo administrativo, designada pela portaria nº 063/2024, que em processo administrativo foi aplicada a seguinte penalidade:

•
Aplicação de multa de 5% sobre o valor inicial do contrato, nos termos do item 7.6, 2, b do contrato.

Fica o interessado ciente de que dispõe do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua notificação, para manifestação quanto ao cumprimento da penalidade imposta ou apresentação de RECURSO à presente decisão.

O processo está disponível, em seu inteiro teor, na sede da Prefeitura Municipal de Campo do Tenente/PR, situada na Avenida Miguel Komarchewski, nº 900, Centro, na cidade de Campo do Tenente/PR.

Esclarecimentos adicionais poderão ser solicitados através do telefone (41) 3628-1313 ou Whatsapp (41) 99236-2855.

Campo do Tenente, 08 de Abril de 2024.

PAOLA VILA LOBUS STRAPASSON
Presidente da Comissão de Processo Administrativo

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:C2360996

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE ESTADO DO PARANÁ AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2024

Objeto: Registro de Preços para a futura e eventual compra de materiais elétricos para promover a manutenção dos pontos de iluminação pública municipal, tanto da área urbana quanto da área rural de Campo do Tenente. Paraná., Data de abertura e julgamento das propostas: 22/04/2024, às 9h. O edital está disponível na página bllcompras.com e no site www.campodotenente.pr.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Licitações e Contratos, à Av. Miguel Komarchewski, nº 900, Centro, Campo do Tenente/PR - Fone: (41) 3628-1795, e-mail licitacaoctpr@gmail.com.
Campo do Tenente, 09 de abril de 2024.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito

Publicado por:
Jucileidi Dos Santos
Código Identificador:433DA781

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 014/2024 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2023

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Homologação do Resultado Final do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2023**, pelo presente **CONVOCA OS CANDIDATOS APROVADOS**, por ordem de classificação, relacionados no Anexo I E II deste edital, para que, no prazo máximo de **05 (CINCO) dias**, a contar da data de publicação deste Edital, manifestem o interesse ou não em assumir a função. Se a opção for por assumir a função, o candidato terá o prazo de 03 (TRÊS) dias para comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, munidas de documentos conforme Anexo III, no horário **das 8 h às 12 h ou das 13 h às 17 h** no endereço sito à Av. Miguel Komarchewski, 900, Centro.
O candidato, se não atender à convocação no prazo estabelecido, perderá os direitos decorrentes de sua classificação.

Campo do Tenente, PR, em 09 de abril de 2024.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

ANEXO I
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 014/2024
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2023

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Classificação	Nome
24	ANGELICA CARDOSO LEINEKER

Campo do Tenente, PR, em 09 de Abril de 2024.

.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal
ANEXO II

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 014/2024
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2023
RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS:

•
Comprovação de ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos;

•
Comprovação de ser brasileiro nato ou naturalizado;

•
Comprovante de endereço;

•
Comprovação de encontrar-se em pleno exercício de seus direitos civis e políticos;

•
Comprovação da quitação das obrigações militares e eleitorais;

•
Certificado de Reservista (homens);

•
Comprovação do nível de escolaridade ou habilitação profissional correspondente, exigidos por lei, para o exercício do cargo;

•
Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condições da acumulação amparada pela Constituição Federal; (ANEXO IV – ÍTEM 4.1)

•
Exame médico, julgado apto físico e mentalmente, para o exercício do cargo, expedido por médico perito ou junta médica oficial do Município – INCLUINDO EXAMES ADICIONAIS;

•
Fotocópia da Carteira de Identidade - RG;

•
Carteira Nacional de Habilitação – CNH, dentro dos respectivos prazos de validade e de categoria exigida neste Edital, para os aprovados no cargo de Motorista em Geral (Categoria “D”);

•
Comprovante de escolaridade exigida para o cargo, adquirida em instituição de ensino oficial ou legalmente reconhecida pelo MEC; quando o exercício do cargo o exigir;

•
PIS/PASEP

•
Fotocópia do CPF – Cadastro de Pessoa Física;

•
Fotocópia do Título de Eleitor e comprovantes de votação;

•
Fotocópia da Certidão de Casamento ou de Nascimento;

•
Fotocópia da Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos, se for o caso;

•
Fotocópia da Carteira de vacina dos filhos até 05 anos de idade;

•
02 (duas) fotografias 3x4 recentes;

•
Declaração negativa de não estar incompatibilizado com o serviço público, por ato de demissão ou percepção de proventos de aposentadoria, nos termos da legislação vigente; (ANEXO IV – ÍTEM 4.2)

•
Declaração de bens e valores que constituem em seu patrimônio; (ANEXO IV – ÍTEM 4.3)

•
Certidão de antecedentes criminais;

•
Compatibilidade da deficiência atestada com o cargo de opção do candidato, no caso de portadores de necessidades especiais, comprovada através de Junta Médica Oficial do Município, que emitirá parecer sobre o enquadramento do tipo ou grau de deficiência e sua compatibilidade com o cargo. –

•
Conta Corrente SALARIO TIPO 0037 para depósito Caixa Econômica

•
Comprovante de aproveitamento no curso introdutório de formação inicial e continuada (Agentes Comunitários de Saúde)

•
Carteira trabalho

ANEXO III
MODELOS DE DECLARAÇÕES
4.1 – Declaração Acúmulo de Cargo.

DECLARAÇÃO
EU, (nome completo), brasileiro(a) maior, capaz, (casado/solteiro), inscrito(a) no RG nº **** SSP/** e no CPF nº ******, para efeito de provimento do cargo público de *******(indicar o cargo), no Município de Campo do Tenente - PR, DECLARO, sob as penas da lei, que:
( ) NÃO EXERÇO quaisquer outro cargo público em qualquer ente ou entidade pública estadual, municipal ou federal;
( ) EXERÇO o cargo de ******** no ********(indicar local/ente), com carga horária de .******. horas nos horários de .****. (indicar intervalo da jornada de trabalho)
Campo do Tenente, (data)

(nome completo com firma reconhecida)

4.2 Declaração de não recebimento de Proventos de Regimes Próprios.
DECLARAÇÃO
EU, .(nome completo), brasileiro(a) maior, capaz, (casado/solteiro), inscrito(a) no RG nº .***SSP/** e no CPF nº *****, para efeito de provimento do cargo público de *** (indicar o cargo), no Município de Campo do Tenente - PR, DECLARO, sob as penas da lei, nos termos do § 10 do artigo 37 da Constituição Federal, que não recebo proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da mesma Constituição (regimes próprios), ressalvados os cargos acumuláveis na forma da Constituição Federal.
Campo do Tenente, (data)
(nome completo com firma reconhecida)

4.3 – Declaração de Bens.
Observação: A declaração compreenderá imóveis, móveis, semoventes, dinheiro, títulos, ações, e qualquer outra espécie de bens e valores patrimoniais, localizados no País ou no exterior.

DECLARAÇÃO DE BENS
EU, (nome completo), brasileiro(a) maior, capaz, (casado/solteiro), inscrito(a) no RG nº *** SSP/** e no CPF nº ****, para efeito de provimento do cargo público de (indicar cargo), no Município de Campo do Tenente - PR, DECLARO, sob as penas da lei, nos termos do artigo 13 da lei 8.429/92, que possuo os seguintes bens:
1 – (bem) .. ..R$ (avaliação)
2 – (bem) .....R$ (avaliação)
3 – (bem) .....R$ (avaliação)
(....)

Campo do Tenente (data)
(nome completo com firma reconhecida)

Campo do Tenente, PR, em 09 de Abril de 2024.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:DB4649DB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 23/2024 – RETIFICAÇÃO DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DE PROVA DO CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2024 (NÍVEL SUPERIOR)

O Prefeito do MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no inciso II do art. 37 da Constituição Federal de 1988, Lei Municipal n.º 851/2014 e Lei Municipal Complementar n.º 06/2012, torna público o presente edital de retificação para o seguinte fim:
1. Retificar o conteúdo programático de prova do Concurso Público n.º 01/2024 que estabelece as normas para o Concurso Público, para o provimento de vagas na Administração Direta do Município de Campo Magro.
2. Este Edital de Retificação entra em vigor na data da sua publicação, revogando disposições em contrário.
3. Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital de Concurso Público n° 01/2024.
4. E, para que ninguém possa alegar desconhecimento, é expedido o presente Edital.

Campo Magro, 09 de abril de 2024.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N. 01/2024
CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DE PROVA
(RETIFICADO, CONFORME EDITAL N.º 23/2024, DE 09/04/2024)

LÍNGUA PORTUGUESA
As questões de Língua Portuguesa visam a averiguar a capacidade do(a) candidato(a), quanto:
• à apreensão do significado global dos textos;
• ao estabelecimento de relações intratextuais e intertextuais;
• ao reconhecimento da função desempenhada por diferentes recursos gramaticais no texto, nos níveis fonológico, morfológico, sintático, semântico e textual/discursivo;
• à apreensão dos efeitos de sentido decorrentes do uso de recursos verbais em textos de diferentes gêneros;
• à identificação das ideias expressas no texto, bem como de sua hierarquia (principal ou secundária) e das relações entre elas (oposição, restrição, causa/consequência, exemplificação etc.);
• à análise da organização argumentativa do texto: identificação do ponto de vista (tese) do autor, reconhecimento e avaliação dos argumentos usados para fundamentá-lo;
• à dedução de ideias e pontos de vista implícitos no texto;
• ao reconhecimento das diferentes "vozes" dentro de um texto, bem como dos recursos linguísticos empregados para demarcá-las;
• ao reconhecimento da posição do autor frente às informações apresentadas no texto (fato ou opinião; sério ou ridículo; concordância ou discordância etc.), bem como dos recursos linguísticos indicadores dessas avaliações;
• à identificação do significado de palavras, expressões ou estruturas frasais em determinados contextos;
• à identificação dos recursos coesivos do texto (expressões, formas pronominais, relatores) e das relações de sentido que estabelecem;
• ao domínio da variedade padrão escrita: normas de concordância, regência, ortografia, pontuação etc;
• ao reconhecimento de relações estruturais e semânticas entre frases ou expressões;
• à identificação, em textos de diferentes gêneros, das marcas linguísticas que singularizam as variedades linguísticas sociais, regionais ou de registro.

RACIOCÍNIO MATEMÁTICO– todos os cargos EXCETO Procurador Municipal
1. Cálculo de média, leitura e interpretação de dados representados em tabelas e gráficos.
2. Perímetro, área, volume e capacidade.
3. Resolução de problemas envolvendo números reais, conjuntos, contagem e porcentagem.
4. Sistemas de duas equações e duas incógnitas, equação do primeiro grau, regra de três simples e sequências.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

ARQUITETO
1. ACESSIBILIDADE
1.1. Requisitos para acessibilidade universal. Sinalização. Equipamentos e dispositivos. Aplicação em edificações;
1.2. Norma ABNT NBR 9050/2020.
2. AVALIAÇÃO EM ARQUITETURA
2.1. Laudos de avaliação. Perícia técnica;

2.2. Avaliação de imóveis urbanos e rurais com o uso de tratamento científico segundo a NBR 14653, partes 1, 2, 3 e 4.
3. CERTIFICAÇÕES AMBIENTAIS E DESEMPENHO DAS EDIFICAÇÕES
3.1. NBR 15220-3:2005. Desempenho térmico de edificações. Parte 3: Zoneamento bioclimático brasileiro e diretrizes construtivas para habitações unifamiliares de interesse social;
3.2. NBR 15575:2013 Partes 1 a 6. Edificações habitacionais – Desempenho.
4. CONTRATAÇÃO, PLANEJAMENTO E ACOMPANHAMENTO DE EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO CIVIL
4.1. Edital de Licitação e Termo de Referência; Decreto Estadual nº. 10086/2022;
4.2. Contratação de serviço, mão-de-obra e fornecedores;
4.3. Cronograma físico e cronograma financeiro;
4.4. Fiscalização de projetos, obras e serviços.
5. GESTÃO DE MANUTENÇÃO PREDIAL
5.1. Tipos de manutenção (preditiva, preventiva, corretiva);
5.2. Estudo de pós-ocupação – avaliação quer do ponto de vista construtivo e espacial, quer do ponto de vista de seus usuários.
6. PLANEJAMENTO, CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROJETOS e OBRAS
6.1. Orçamento e composição de custos, levantamento de quantitativos, planejamento e controle físico-financeiro;
6.2. Acompanhamento e aplicação de recursos (vistorias, emissão de faturas, controle de materiais);
6.3. Levantamento arquitetônico e de instalações;
6.4. Projetos mínimos necessários a execução de uma edificação;
6.5. Levantamento planialtimétrico.
7. PLANEJAMENTO URBANO
7.1. Sustentabilidade urbana (Agenda Habitat e Agenda 21);
7.2. Princípios de planejamento e de orçamento público;
7.3. Regularização fundiária;
7.4. Diretrizes da legislação urbanística;
7.5. Política e legislação ambiental;
7.6. Estudo de impacto: EIA/RIMA;
7.7. Lei n.º 10.257/2001. Estatuto da Cidade;
7.8. Lei Municipal nº 717/2012, (Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado de Campo Magro), na forma em que dispõe;
7.9. Lei n.º 731/2012 – Dispõe sobre o Zoneamento do Uso e de Ocupação do Solo do Perímetro Urbano da Sede, do Distrito de Retiro, do Distrito Conceição do Município de Campo Magro e dá outras providências;
7.10. Lei municipal n.º 726/2012 – Define o Código de Obras das Ações de Iniciativa Privada e Pública sobre a Morfologia da Cidade;
7.11. Lei Municipal n.º 733/2012 – Define o Código de Posturas de Campo Magro;
7.12. Decreto estadual n.º 5063/2001 – Dispõe sobre zoneamento ecológico e econômico da APA do Passaúna;
7.13. Decretos estaduais n.º 1.611/1999 e 6.796/2012 – Dispõe sobre o zoneamento ecológico e econômico da UTP de Campo Magro/APA do Rio Verde. Lei Municipal nº 127/2000.
8. PROJETO DE ARQUITETURA E ENGENHARIA
8.1. Métodos e técnicas de desenho e projeto;
8.2. Definição de programa funcional da edificação;
8.3. Estudos de viabilidade técnico-financeira;
8.4. Regulamentação do Corpo de Bombeiros;
8.5. Normas Técnicas;
8.6. Instalações hidrossanitárias, prevenção contra incêndio, impermeabilização de superfícies, estrutura de edifícios, sistemas de cobertura de edificações;
8.7. Detalhamento técnico construtivo;
8.8. Especificação de materiais;
8.9. Controle ambiental das edificações (térmico, acústico e luminoso);
8.10. Projetos complementares – especificação de materiais e serviços, dimensionamento básico e compatibilização;
8.11. Orçamento;
8.12. Conceito e ferramentas de Desenho Assistido por Computador (CAD) na arquitetura para desenho técnico e maquetes eletrônicas;
8.13. BIM (Building InformationModeling ou Modelagem da Informação da Construção). Conceito. Processo de projeto BIM. Gestão e coordenação de projetos BIM. NBR 15965 – Sistema de classificação da informação da construção. Guias BIM ABDI-MDIC. Ferramentas BIM para modelagem, orçamentação, cronograma e compatibilização de projeto/obra.
9. PROJETO DE URBANISMO
9.1. Métodos e técnicas de desenho e projeto urbano;
9.2. Dimensionamento e programação dos equipamentos públicos e comunitários;
9.3. Sistema viário (hierarquização e dimensionamento e geometria); Lei Municipal n.º 734/2012;
9.4. Sistemas de infraestrutura de parcelamentos urbanos: energia, pavimentação saneamento ambiental (drenagem, abastecimento, coleta e tratamento de esgotos, coleta e destinação de resíduos sólidos).

ASSISTENTE SOCIAL
1. Instrumentalidade doServiço Social:
1.1. Dimensão investigativa da profissão;
1.2. Instrumentais técnico-operativos;
1.3. Fundamentos sócio-históricos do Serviço Social;
1.4. Perspectivas teórico-metodológicas do Serviço Social;
1.5. Planejamento e gestão social;
1.6. Projeto ético-político do Serviço Social;
1.7. Alternativas metodológicas de processos de planejamento, monitoramento e avaliação – formulação de programas, projetos e planos;
1.8. Elaboração de laudos, pareceres e relatórios sociais;
1.9. Trabalho em rede. Interdisciplinaridade.
2. Certificação das entidades beneficentes de assistência social.
3. Direitos sociais e seguridade social na Constituição Federal de 1988: saúde, previdência social e assistência social.
4. Legislação e códigos relacionados ao trabalho profissional do assistente social:
4.1. Código de Ética Profissional do Assistente Social – Lei n.º 8.662/93;
4.2. Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS;
4.3. Normas Operacionais Básicas do SUAS – NOB/SUAS/2005 e NOB/RH/SUAS/2006;
4.4. Política de Assistência Social – Lei n.º 8.742/93;
4.5. Política Nacional de Assistência Social – PNAS/2004;
4.6. Sistema Único de Assistência Social – SUAS;
4.7. Tipificação Nacional dos Serviços socioassistenciais/2009.
5. Lei n.º 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).
6. Lei n.º 10.741/2003 – Estatuto do Idoso.
7. Lei n.º 12.594/2012 – Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE).
8. O debate contemporâneo sobre a família e o serviço social.
9. O funcionamento dos conselhos municipais de assistência social.
10. Políticas de Saúde:
10.1. Centros de Atendimento Psicossocial – CAPS;
10.2. Lei Orgânica da Saúde – Lei n.º 8.080/1990;
10.3. Estatuto da Pessoa com Deficiência – Lei n.º 13.146/2015;
10.4. Proteção e os Direitos das Pessoas Portadoras de Transtornos Mentais – Lei n.º 10.216/2010;
10.5. Sistema Único de Saúde – SUS.
11. Questão Social e suas expressões contemporâneas.
12. Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social – SNHIS.
13. Transformações no mundo do trabalho e repercussões no Estado brasileiro.

CONTADOR
1. Contabilidade pública
1.1. Planejamento no Setor Público: Orçamento Público; Plano Plurianual; Lei de Diretrizes Orçamentárias; Lei Orçamentária Anual (Constituição Federal);
1.2. Licitações e contratos administrativos (Lei Federal n.º 14.133/2021 atualizada);
1.3. Receitas e despesas públicas sob o enfoque orçamentário;
1.4. Escrituração contábil (Plano de Contas Aplicado ao Setor Público – PCASP 2024 e atualizações – e Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público – MCASP 10.ª ed. e atualizações);
1.5. Elaboração, análise e apresentação das demonstrações contábeis utilizadas no setor público (Lei n.º 4.320/1964 atualizada e as Normas Brasileiras de Contabilidade do Setor Público – NBC TSP atualizadas);

1.6. Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar n.º 101/2000 atualizada);
1.7. Controle interno e externo no setor público. Prestação de contas ao TCE PR (Instrução Normativa n.º 172/2022 e atualizações);
1.8. Transparência e acesso à informação (Lei nº 12.527/2011). Instrução Normativa TCE PR nº 058/2011 e demais alterações.
2. Contabilidade geral
2.1. Contabilidade: conceito, objetivo, finalidades, campo de aplicação, princípios;
2.2. Patrimônio: conceito, composição, aspectos qualitativos e quantitativos;
2.3. Reconhecimento, mensuração e divulgação dos componentes patrimoniais e de resultado em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, atualizadas;
2.4. Escrituração contábil; Apuração do Resultado; Destinação do Resultado do período;
2.5. Demonstrações contábeis de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, atualizadas;
2.6. Tributos incidentes sobre compras e vendas de mercadorias/produtos;
2.7. Investimentos permanentes: pelo método do custo e de equivalência patrimonial. Depreciação, amortização e exaustão.
3. Análise das demonstrações contábeis e contabilidade de custos
3.1. Métodos de custeio;
3.2. Classificação dos custos;
3.3. Análise das relações custo/volume/lucro; ponto de equilíbrio;
3.4. Índices e coeficientes orçamentários, financeiros, patrimoniais, de estrutura e evolução, e econômicos.

ENFERMEIRO
1. Administração de medicamentos oral, ocular, inalatório e injetáveis, aplicação de imunobiológicos, coleta de material para realização do citopatológico cérvico uterino, coleta de material para exames (urina, fezes, sangue e escarro).
2. Aleitamento materno.
3. Aspectos legais e éticos de exercício da enfermagem: Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem; Lei n.º 7.498/1986 (Dispõe sobre a regulamentação do exercício da enfermagem); e Decreto n.º 94.406/1987 (Regulamenta a Lei n.º 7.498/1986).
4. Assistência de enfermagem às demandas agudas e em urgências e emergências: queimaduras, parada cardiorrespiratória, crise convulsiva, corpos estranhos, agressão por animais, intoxicações, trauma, reações alérgicas graves, choque, crise hipertensiva.
5. Assistência de enfermagem nas diferentes etapas do ciclo de vida.
6. Assistência de enfermagem nos agravos cardiovasculares, neurológicos, saúde mental, reprodutor, respiratório, vias urinárias, digestório, endócrinos e metabólicos, olhos, ouvidos, nariz e garganta, pele, musculoesquelético, neurológico, infectocontagiosos e hematológicos.
7. Atenção à pessoa que fuma, abordagem em grupos, atenção à pessoa com deficiência e ao idoso e identificação de fragilidade.
8. Atenção às condições crônicas: diabetes mellitus, hipertensão arterial crônica, saúde mental, câncer, entre outros.
9. Atenção domiciliar, abordagem familiar e abordagem comunitária.
10. Atenção Integral à Saúde do Trabalhador.
11. Crescimento e desenvolvimento na infância e adolescência.
12. Cuidados paliativos.
13. Doenças infectocontagiosas e transmitidas por vetores: HIV/AIDS, hepatites virais, Zica, Chikungunya, dengue, tuberculose, hanseníase, coronavírus.
14. Educação em saúde para o autocuidado.
15. Fundamentos da Enfermagem: Medidas antropométricas, sinais vitais, passagem de sonda nasogástrica e enteral, cateterismo vesical, troca de sonda de cistostomia, oxigenoterapia e curativos.
16. Gerenciamento dos serviços de saúde e de enfermagem na Atenção Primária à Saúde (APS).
17. Modelos de atenção à saúde.
18. Morte e luto.
19. Políticas públicas de saúde e bases legais do Sistema Único de Saúde (SUS).
20. Pré-natal, puerpério, climatério e menopausa.
21. Prescrições e interações medicamentosas.
22. Processo saúde doença, prevenção e promoção de saúde.
23. Programa nacional de imunização, imunização básica de crianças, adultos e idosos, rede de frio e eventos adversos.
24. Realização do teste do pezinho (fenilcetonúria, fibrose cística, hipotireoidismo congênito, doença falciforme e outras hemoglobinopatias, deficiência de biotinidase). Técnicas básicas: sinais vitais.
25. Rede de Proteção.
26. Reprocessamento de materiais, prevenção e controle de infecção e biossegurança.
27. Saúde reprodutiva.
28. Segurança do paciente.
29. Sistematização da assistência de enfermagem. Consulta do enfermeiro em saúde coletiva.
30. Saúde Coletiva:Promoção à saúde. Atuação interdisciplinar. Atuação nos níveis de atenção à saúde. Diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS). Políticas públicas de Saúde.

ENGENHEIRO AGRÔNOMO
1. FISIOLOGIA VEGETAL
1.1. Fotossíntese e fotoperíodo das plantas;
1.2. Mecanismo de absorção de nutrientes pelas plantas;
1.3. Métodos de propagação vegetal;
1.4. Conhecimentos em botânica;
1.5. Poda de árvores e arbustos.
2. MANEJO E FERTILIDADE DO SOLO
2.1. Capacidade de campo e ponto de murcha permanente;
2.2. Interpretação de análise química do solo;
2.3. Física do solo.
2.4. Química do solo;
2.5. Substratos para produção de mudas e germinação de sementes;
2.6. Conservação dos solos;
2.7. Microbiologia do solo;
2.8. Nutrição mineral e orgânica das plantas;
2.9. Compostagem.
3. AGRONOMIA, FITOTECNIA E FITOSSANITARISMO
3.1. Cultivo em ambientes protegidos e manejo de plantas em casa de vegetação e viveiros;
3.2. Identificação e controle de pragas e de doenças de plantas;
3.3. Controle de plantas daninhas;
3.4. Meteorologia agrícola e climatologia agrícola;
3.5. Irrigação e drenagem;
3.6. Silvicultura;
3.7. Olericultura;
3.8. Plantas ornamentais e paisagismo;
3.9. Tecnologia e produção de sementes;
3.10. Noções de ecologia agrícola.
4. AGRICULTURA ORGÂNICA
4.1. Conceitos, objetivos, escolas e aplicação dos princípios agroecológicos: agricultura orgânica, as escolas da linha agroecológica;
4.2. Conversão da agricultura convencional à agricultura orgânica.
5. AGRICULTURA FAMILIAR
5.1. PRONAF – Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar, Lei n.º 11.326/2006.

ENGENHEIRO CIVIL
1. Alvenaria; aberturas; piso; pintura; entrega da obra.
2. Atendimento às normas de desempenho de edificações habitacionais (conjunto de normas NBR 15575).
3. Controle de qualidade: dos materiais e dos serviços.
4. Elaboração de projetos: assessoria e supervisão; ajuste de projeto aos imprevistos.
5. Estudos de viabilidade técnico-econômica: assistência e assessoria.
6. Fiscalização de obras e serviços: Preparação de terreno – topografia.
7. Instalações prediais de água fria e esgoto sanitário – Calhas, condutores verticais e condutores horizontais para esgotamento de águas pluviais.
8. Laudo técnico.
9. Mensuração de obra e serviço.
10. NBR – 9050. Acessibilidade.
11. Orçamento – tipos.
12. Parecer técnico.

13. Perícia técnica: exame.
14. Projeto estrutural – especificação e detalhamento da armadura; resistência e durabilidade do concreto.
15. Sistemas preventivos contra incêndio.
16. Supervisão, coordenação e orientação técnica: estudos, planejamento, projetos e especificações em geral.
17. Uso e manuseio dos recursos de informática voltados a levantamentos topográficos, projetos e apresentação de layout.
18. Vistoria e Avaliação (Código de Processo Civil – CP).
19. Lei n.º 10.257/2001. Estatuto da Cidade;
20. Lei Municipal n.º 717/2012 (Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado de Campo Magro), na forma em que dispõe;
21. Lei n.º 731/2012. Dispõe sobre o Zoneamento do Uso e de Ocupação do Solo do Perímetro Urbano da Sede, do Distrito de Retiro, do Distrito Conceição do Município de Campo Magro e dá outras providências;
22. Lei municipal n.º 726/2012 – Define o Código de Obras das Ações de Iniciativa Privada e Pública sobre a Morfologia da Cidade;
23. Lei Municipal n.º 733/2012 – Define o Código de Posturas de Campo Magro;
24. Decreto estadual n.º 5.063/2001 – Dispõe sobre zoneamento ecológico e econômico da APA do Passaúna;
25. Decretos estaduais n.º 1.611/1999 e 6.796/2012 – Dispõe sobre o zoneamento ecológico e econômico da UTP de Campo Magro/APA do Rio Verde. Lei Municipal n.º 127/2000.

ENGENHEIRO FLORESTAL
1. Arborização urbana. Técnicas e métodos para avaliação de árvores de risco na arborização urbana.
2. Avaliação de botânica e dendrologia.
3. Beneficiamento, técnicas de germinação, armazenamento de sementes, projetos de viveiros, recipientes, substratos, irrigação, nutrição, controle de qualidade, mudas seminais e clonais).
4. Climatologia e meteorologia florestal.
5. Dendrometria e inventário florestal.
6. Desenvolvimento e análise de projetos.
7. Ecologia florestal.
8. Educação ambiental.
9. Elaboração e análise de laudos, relatórios e pareceres ambientais.
10. Entomologia e fitopatologia florestal.
11. Fisiologia vegetal.
12. Lei Municipal n.º 728/2012. Dispõe sobre a Política de Proteção, Conservação e Recuperação do Meio Ambiente.
13. Licenciamento ambiental.
14. Manejo de áreas silvestres. Manejo de bacias hidrográficas. Manejo integrado de pragas.
15. Melhoramento Genético.
16. Paisagismo.
17. Planejamento de experimentos. Poda e desbaste. Produção de mudas florestais. Produção de mudas para arborização urbana.
18. Recuperação de áreas degradadas.
19. Sementes e viveiros florestais (seleção de matrizes para coleta de sementes, técnicas e métodos para coleta de sementes.
20. Silvicultura. Silvicultura urbana (técnicas de plantio, coveamento, nutrição, técnicas de poda, remoção de árvores e destoca).
21. Solos e nutrição florestal.
22. Topografia e sensoriamento remoto.
23. Unidades de conservação.
24. Recursos florestais. Lei n.º 12.651/2012 e suas alterações. Resoluções CONAMA n.º 302/2002 e n.º 303/2002 e suas alterações. Lei n.º 11.284/2006 (Gestão de florestas públicas).

FARMACÊUTICO
1. Análise e interpretação de laudos de exames (bioquímicos, hematológicos, imunológicos, parasitológicos, bacteriológicos).
2. Classe terapêutica e mecanismos de ação dos medicamentos.
3. Constituição Federal de 1988: Da Saúde (arts. 196 - 200).
4. Estabilidade dos medicamentos.
5. Farmacocinética e biodisponibilidade.
6. Interpretação e prescrição de medicamentos.
7. Padronização de medicamentos.
8. Portaria n.º 344/1998 e suas atualizações.
9. Princípios de Epidemiologia para o Controle de Enfermidades e estratégia de prevenção.
10. Princípios gerais da farmacologia.
11. Programa de controle de infecção hospitalar.
12. Reações adversas e interações medicamentosas.
13. Resolução CFF n.º 724/2022 - Código de Ética da Profissão Farmacêutica
14. Rotina de exames (bioquímicos, hematológicos, imunológicos, parasitológicos, bacteriológicos).
15. Sistema Único de Saúde: Lei n.º 8.080/1990; Lei n.º 8.142/1990 (dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e dá outras providências).
16. Sistemas de distribuição de medicamentos.
17. Vias de administração de formas farmacêuticas.

FISCAL DE MEIO AMBIENTE
1. Impacto ambiental: conceito e tipos.
2. Poluição ambiental: conceito, fontes, sistemas de controle.
3. Decreto n.º 6.514/2008 – Dispõe sobre as infrações e sanções administrativas ao meio ambiente, estabelece o processo administrativo federal para apuração destas infrações.
4. Lei Municipal n.º 726/2012. Define o código de obras das ações de iniciativa privada e pública sobre a morfologia da cidade.
5. Lei Municipal n.º 728/2012. Dispõe sobre a política de proteção, conservação e recuperação do meio ambiente.
6. Lei Municipal n.º 731/2012. Dispõe sobre o zoneamento do uso e de ocupação do solo do perímetro urbano da sede, do Distrito de Retiro, do Distrito Conceição do Município de Campo Magro e dá outras providências.
7. Lei Municipal n.º 733/2012. Institui o código de posturas do Município de Campo Magro e dá outras providências.
8. Lei Municipal n.º 966/2017. Faz alterações na Lei Municipal n.º 728/2012.
9. Lei n.º 6.938/1981 – Política Nacional do Meio Ambiente (PNMA).
10. Lei n.º 9.795/1999. Dispõe sobre a educação ambiental, institui a Política Nacional de Educação Ambiental e dá outras providências.
11. Resolução CONAMA nº 404/2008. Estabelece critérios e diretrizes para o licenciamento ambiental de aterro sanitário de pequeno porte de resíduos sólidos urbanos.
12. Lei municipal n.º 717/2012 – Dispõe sobre o Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado de campo magro e dá outras providências.
13. Decreto estadual nº 5063/2001 – Dispõe sobre zoneamento ecológico e econômico da APA do Passaúna.
14. Decretos estaduais nº 1611/1999 e 6796/2012 – Dispõe sobre o zoneamento ecológico e econômico da UTP de Campo Magro/APA do Rio Verde. Lei Municipal nº 127/2000.
15. Parcelamento do solo urbano. Loteamento, desmembramento, arruamento, aprovação de parcelamento de solo – Lei municipal n.º 730/2012. Regularização fundiária urbanística. Área de Preservação Permanente-APP.
16. Recursos florestais. Lei n.º 12.651/2012 e suas alterações. Resoluções CONAMA n.º 302/2002 e n.º 303/2002 e suas alterações. Lei n.º 11.284/2006 (Gestão de florestas públicas).

FISIOTERAPEUTA
1. Fisioterapia: Ética profissional. Conceituação, recursos e objetivos. Reabilitação: conceituação, objetivos, sociologia, processo e equipe técnica. Papel dos serviços de saúde. Modelos alternativos de atenção à saúde das pessoas com deficiência. Processo de fisioterapia: semiologia; exame e diagnóstico, postura; diagnósticos das anomalias posturais (patomecânica e correção). Processos incapacitantes mais importantes.Saúde Coletiva: Fisioterapiae promoção da saúde. Fisioterapia em atuação interdisciplinar. Atuação da Fisioterapia nos níveis de atenção à saúde. Diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS). Políticas de Saúde e Fisioterapia.
2. Fisioterapia traumato-ortopédica: Anatomia, fisiologia e cinesiologia do sistema musculoesquelético. Testes ortopédicos, provas funcionais e Instrumentos de avaliação do sistema musculoesquelético. Recursos fisioterapêuticos: agentes eletrofísicos, terapia manual ortopédica, cinesioterapia e exercícios terapêuticos, órteses e próteses aplicadas em ortopedia e traumatologia. Fisioterapia em ortopedia e traumatologia nas disfunções de pacientes adultos e pediátricos. Fisioterapia em ortopedia e traumatologia na atenção primária em saúde e na média e alta complexidade.
3. Fisioterapia cardiorrespiratória: Anatomia e fisiologia do sistema cardiorrespiratório. Exames complementares à anamnese e avaliação

física do doente cardiorrespiratório. Recursos manuais e instrumentais de expansão pulmonar. Atuação fisioterapêutica nas doenças pulmonares obstrutivas. Atuação fisioterapêutica nas doenças pulmonares restritivas e mistas. Avaliação do doente cardiovascular. Fisioterapia no pré e no pós-operatório de grandes cirurgias cardíacas e pulmonares. Atuação da fisioterapia respiratória no tratamento da Covid-19.
4. Fisioterapia neurofuncional na criança e no adulto: Desenvolvimento motor típico e atípico na primeira infância. Intervenção precoce em crianças diagnosticadas com condições de saúde neurológicas. Avaliação e intervenção fisioterapêutica nas seguintes condições de saúde: paralisia cerebral, traumatismo cranioencefálico, traumatismo raquimedular, espinha bífida, síndrome de Down, doenças neuromusculares, autismo e paralisia braquial perinatal. Intervenção fisioterapêutica neurofuncional em adultos nas lesões encefálicas e medulares. Intervenção fisioterapêutica neurofuncional em adultos nas lesões do sistema nervoso periférico e neuropatias de caráter progressivo. Bases teóricas do controle motor e reaprendizado motor na fisioterapia neurofuncional. Equipamentos adaptativos e auxílios ambientais para crianças e adultos com incapacidades.
5. Fisioterapia em gerontologia: Avaliação multidimensional do idoso. Funcionalidade em idosos: avaliação e intervenção fisioterapêutica. Avaliação e intervenção fisioterapêutica na instabilidade postural e nas quedas. Mobilidade e marcha do idoso – prescrição de dispositivos auxiliares de marcha. Avaliação e intervenção fisioterapêutica na doença de Parkinson e parkinsonismo no idoso. Avaliação e intervenção fisioterapêutica no imobilismo, na síndrome da imobilidade, nas lesões por pressão. Avaliação e intervenção fisioterapêutica na fragilidade e na sarcopenia. Avaliação e intervenção fisioterapêutica na osteoartrite, reabilitação pré e pós-artroplastia. Osteopenia, osteoporose e fraturas – atuação do fisioterapeuta. Atuação fisioterapêutica na atenção básica à saúde da população idosa. Envelhecimento ativo e a atuação do fisioterapeuta. Política nacional de saúde da pessoa idosa e estatuto do idoso.
6. Sistema Único de Saúde: Leis nº 8.080/1990, 8.142/1990.
7. Saúde Coletiva: Promoção à saúde. Atuação interdisciplinar. Atuação nos níveis de atenção à saúde. Diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS). Políticas públicas de Saúde.

FONOAUDIÓLOGO
1. Linguagem oral e escrita: Procedimentos clínicos fonoaudiológicos voltados às modalidades de linguagem oral e escrita. Avaliação e conduta fonoaudiológica em quadros de distúrbios da comunicação, como afasia, disartria e apraxia da fala. Avaliação e conduta fonoaudiológica diante de aquisição e desenvolvimento de linguagem oral e escrita. Parecer fonoaudiológico, avaliação e acompanhamento fonoterapêutico relacionados a casos referentes às modalidades de linguagem oral e escrita. Fonoaudiologia educacional – atuação no âmbito escolar. Abordagens teóricas acerca da linguagem e seus fundamentos na clínica fonoaudiológica. Produção dos sons da fala (fonética e fonologia). Níveis de linguagem – morfologia, sintaxe, semântica, pragmática, discurso. Avaliação, reabilitação e programas de orientação fonoaudiológicas quanto à comunicação para familiares e cuidadores de pacientes/usuários em leito domiciliar.
2. Voz / Motricidade Orofacial / Disfagia: Estruturas e processos envolvidos na produção da voz (fonação). Avaliação e diagnóstico das disfonias. Intervenção fonoaudiológica nos quadros de disfonias. Atuação fonoaudiológica na voz profissional. Aspectos fonoaudiológicos nos casos de fissura lábio/palatina. Sistema estomatognático – aspectos anatomofuncionais. Desenvolvimento das funções respiração, sucção, mastigação e deglutição. Avaliação e diagnóstico das funções respiração, sucção, mastigação e deglutição. Atuação fonoaudiológica nas funções de respiração, sucção, mastigação e deglutição. Avaliação e diagnóstico das disfagias. Intervenção fonoaudiológicas nos quadros de disfagias. Câncer de cabeça e pescoço. Atuação fonoaudiológica nos quadros de síndrome de apneia/hipopneia do sono. Atuação do fonoaudiólogo na promoção do aleitamento materno. Normas e rotinas para incentivo ao aleitamento materno. Anatomia e fisiologia da lactação. Aleitamento materno em situações especiais, como RN pré termo, RN baixo peso, síndrome de Down, entre outras. Avaliação da mamada e avaliação e manejo das mamas para sucesso do aleitamento materno. Norma brasileira para comercialização de alimentos para lactentes. Avaliação, reabilitação e programas de orientação fonoaudiológicas quanto ao processo de alimentação (mastigação e deglutição) para familiares e cuidadores de pacientes/usuários em leito domiciliar.
3. Audição: Processos e estruturas envolvidas com audição normal e patologias auditivas. Diagnóstico audiológico: avaliação audiológica objetiva e subjetiva em diferentes faixas etárias. Procedimentos de triagem auditiva de alunos de educação infantil e ensino fundamental. Programas de sensibilização fonoaudiológica sobre saúde auditiva e distúrbios da audição em diferentes faixas etárias. Alterações auditivas periféricas e centrais. Riscos à audição. Saúde do Trabalhador – programa de conservação auditiva. Processo de seleção, indicação e adaptação de Aparelho de Amplificação Sonora Individual (AASI).
4. Saúde Coletiva: Promoção à saúde. Atuação interdisciplinar. Atuação nos níveis de atenção à saúde. Diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS). Políticas públicas de Saúde.

MÉDICO
1. Atenção à saúde da mulher: acompanhamento de saúde da mulher na atenção primária. Planejamento reprodutivo. Pré-Natal. Acompanhamento de Saúde da gestante e da puérpera. Doenças de mama. Amenorreia e sangramento uterino anormal. Secreção vaginal e prurido vulvar. Dor pélvica. Câncer genital feminino e lesões precursoras. Climatério.
2. Atenção à saúde do idoso: o cuidado do paciente idoso. Afecções frequentes no paciente idoso: síndromes demenciais e comprometimento cognitivo leve, doenças cerebrovasculares e doença de Parkinson. Cuidados paliativos. Déficit focal agudo.
3. Código de ética médica: Resolução CFM n.º 2217/2019.
4. Doenças crônicas não transmissíveis: diagnóstico, tratamento e acompanhamento de diabetes melito. Cardiopatia isquêmica. Insuficiência cardíaca. Asma e doença pulmonar obstrutiva crônica. Câncer. Doenças da tireoide. Epilepsia.
5. Doenças que acometem olho, ouvido, nariz, boca e garganta: alteração visão, olho vermelho e outras patologias oculares. Epistaxe, rinite e rinossinusite. Otite média e externa. Dor de garganta e problemas da cavidade oral. Urgências e emergências oftalmológicas e otorrinológicas.
6. Doenças dermatológicas: abordagem diagnóstica das lesões de pele. Dermatoses eritematoescamosas. Prurido, lesões papulosas e nodulares. Tumores benignos, cistos cutâneos e neoplasias malignas de pele. Piodermites. Micose superficial.
7. Doenças psiquiátricas: transtornos de ansiedade. Depressão. Transtorno de humor e psicoses em atenção primária. Delirium. Drogas: uso, abuso e dependência.
8. Pequenos procedimentos cirúrgicos: ferimentos cutâneos e cirurgia de unha. Pequenos procedimentos em atenção primária. Queimaduras. Infecções não traumáticas de partes moles.
9. Doençasinfectocontagiosas:prevenção, diagnóstico e tratamento. Controle de infecções relacionadas à assistência à saúde. Imunizações. Doenças febris exantemáticas. Doença diarreica. Infecção respiratória aguda na criança. Infecções do trato respiratório no adulto. Tuberculose. Infecção do trato urinário. Doenças sexualmente transmissíveis. Infecção pelo HIV em adultos. Hepatites virais. Hanseníase.
10. Doenças do aparelho musculoesquelético: abordagem da dor musculoesquelética. Doenças articulares e osteoartrose. Gota e pseudogota. Cervicalgia. Lombalgia e lumbago. Alterações de ombro e membros superiores, quadril, joelho e pé. Traumatismo musculoesquelético.
11. Promoção da saúde do adulto e prevenção de doenças crônicas: estratégias preventivas para doenças crônicas não transmissíveis. Alimentação saudável no adulto. Promoção de atividade física. Tabagismo. Problemas relacionados ao consumo de álcool. Prevenção clínica das doenças cardiovasculares e diabetes tipo 2. Hipertensão arterial sistêmica. Rastreamento de adultos para tratamento preventivo.
12. Sinais, sintomas e alterações laboratoriais comuns: cefaleia, dispneia. Dor torácica. Dispepsia e refluxo. Problemas digestivos baixos. Avaliação da tosse subaguda e crônica. Febre em adultos. Cansaço ou fadiga. Anemias no adulto. Perda de peso involuntária. Avaliação de dor abdominal aguda. Dor pélvica. Acidente com animais peçonhentos.

13. Saúde Coletiva: Promoção à saúde. Atuação interdisciplinar. Atuação nos níveis de atenção à saúde. Diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS). Políticas públicas de Saúde.

MÉDICO CARDIOLOGISTA
1. Alterações cardiológicas na gestação.
2. Aplicação na prática de protocolos e diretrizes daSociedade Brasileira de Cardiologia.
3. Arritmias – taquiarritmias e bradiarritmias.
4. Avaliação de risco cardiovascular.
5. Avaliação de risco cirúrgico.
6. Cardiopatias congênitas.
7. Dislipidemia.
8. Doença arterial coronária aguda e crônica.
9. Doença valvar do coração.
10. Doenças da aorta e das carótidas.
11. Doenças do endocárdio.
12. Doenças do pericárdio.
13. Doenças metabólicas com influência na saúde cardiovascular.
14. Eletrocardiograma.
15. Endocardite infecciosa.
16. Febre reumática.
17. Fibrilação atrial.
18. Hipertensão arterial sistêmica.
19. Insuficiência cardíaca aguda e crônica.
20. Métodos diagnósticos aplicados à cardiologia.
21. Miocardiopatias.
22. Miocardites.
23. Modalidades terapêuticas aplicadas à cardiologia.
24. Prevenção e reabilitação cardiopulmonar e metabólica.
25. Reanimação cardiopulmonar.
26. Semiologia cardiovascular.
27. Saúde Coletiva:Promoção à saúde. Atuação interdisciplinar. Atuação nos níveis de atenção à saúde. Diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS). Políticas públicas de Saúde.

MÉDICO DA FAMÍLIA
1. Educação permanente em saúde.
2. Estratégia Saúde da Família.
3. Gestão e avaliação na Atenção Básica.
4. Planejamento situacional em saúde.
5. Política Nacional de Atenção Básica.
6. Princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde.
7. Redes de atenção à saúde.
8. Saúde da criança.
9. Saúde da mulher.
10. Saúde do adulto.
11. Saúde do idoso.
12. Saúde e sociedade.
13. Saúde mental na Atenção Básica.
14. Sistema Único de Saúde como política pública.
15. Trabalho em saúde e o cuidado em saúde.
16. Vigilância em saúde.
17. Saúde Coletiva:Promoção à saúde. Atuação interdisciplinar. Atuação nos níveis de atenção à saúde. Diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS). Políticas públicas de Saúde.

MÉDICO ESPECIALISTA EM SAÚDE MENTAL
1. Conhecimentos gerais dos transtornos psiquiátricos: deficiência intelectual; delirium; depressão; esquizofrenia e transtornos delirantes; incongruência de gênero; psicofarmacologia; psicoses; psiquiatria geriátrica; sexualidade humana e disfunções sexuais; transtorno de déficit de atenção/hiperatividade; transtorno do espectro autista; transtorno do estresse pós traumático e outros transtornos relacionados ao trauma e estresse e somatoformes; transtorno obsessivo-compulsivo; transtornos alimentares; transtornos de ansiedade; transtornos de conduta (infância e adolescência); transtornos de personalidade e de comportamentos em adultos; transtornos disruptivos, do controle de impulsos e da conduta; transtornos dissociativos; transtornos do humor; transtornos específicos da aprendizagem; transtornos hipercinéticos (infância e adolescência); transtornos mentais de comportamentos associados ao puerpério; transtornos mentais e de comportamento decorrentes do uso de substância psicoativa; transtornos mentais orgânicos; transtornos mistos de conduta e emoção (infância e adolescência); transtornos neuróticos relacionados ao estresse e somatoformes; tratamentos não farmacológicos dos transtornos psiquiátricos; urgência e emergência em psiquiatria.
2. Legislação: Lei n.º 11.189/1995 (dispõe sobre as condições para internações em hospitais psiquiátricos e estabelecimentos similares de cuidados com transtornos mentais); Nota Técnica nº 11/2019-CGMAD/DAPES/SAS/MS; Lei n.º 10.216/2001 (dispõe sobre a proteção e os direitos das pessoas portadoras de transtornos mentais e redireciona o modelo assistencial em saúde mental); Portaria n.º 106/2000-GM/MS; Portaria n.º 336/2002-GM/MS.
3. Saúde mental comunitária: definição e diferenciação em relação à psiquiatria convencional; saúde mental no Brasil.
4. Saúde Coletiva: Promoção à saúde. Atuação interdisciplinar. Atuação nos níveis de atenção à saúde. Diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS). Políticas públicas de Saúde.

MÉDICO GINECOLOGISTA-OBSTETRA
1. Amenorreias.
2. Anemias e gravidez.
3. Assistência ao trabalho de parto.
4. Assistência pré-natal.
5. Climatério.
6. Contracepção.
7. Diabetes mellitus e gravidez.
8. Doença inflamatória pélvica aguda.
9. Doenças sexualmente transmissíveis.
10. Dor pélvica aguda na mulher.
11. Endometriose.
12. Incompatibilidade do sistema RH.
13. Incontinência urinária.
14. Infecção urinária na mulher.
15. Lesões precursoras do câncer do colo e do corpo do útero.
16. Pré-eclâmpsia e eclampsia.
17. Prematuridade.
18. Propedêutica do casal infértil.
19. Propedêutica em mastologia.
20. Puerpério normal e patológico.
21. Sangramento uterino anormal.
22. Sífilis, toxoplasmose, infecções e parasitoses na gravidez.
23. Síndrome dos ovários policísticos e síndromes androgênicas.
24. Tumores benignos do ovário.
25. Tumores benignos do útero.
26. Saúde Coletiva:Promoção à saúde. Atuação interdisciplinar. Atuação nos níveis de atenção à saúde. Diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS). Políticas públicas de Saúde.

MÉDICO PEDIATRA
1. A criança vítima de maus-tratos.
2. Abordagem da criança politraumatizada.
3. Acidentes na infância: prevenção e tratamento.
4. Aleitamento materno e alimentação da criança.
5. Anemias na infância.
6. Atendimento na Cetoacidose diabética.
7. Cardiopatias na criança.
8. Choque.
9. Convulsões na criança.
10. Crescimento e desenvolvimento.
11. Dermatoses mais frequentes na criança.
12. Desnutrição proteica calórica.
13. Diarreia aguda e crônica na criança.
14. Doenças autoimunes e colagenoses na criança.
15. Doenças infectocontagiosas (imunopreviníveis).
16. Doenças no trato geniturinário na criança.
17. Doenças respiratórias na criança.
18. Estatuto da criança e do adolescente.
19. O atendimento do recém-nascido na sala de parto.
20. Organização da atenção à criança, estratégias de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde.
21. Parasitoses intestinais.
22. Patologias cirúrgicas mais frequentes na criança.
23. Principais problemas ortopédicos na criança.
24. Programa de imunização.
25. Ressuscitação cardiopulmonar.

26. Saúde Coletiva:Promoção à saúde. Atuação interdisciplinar. Atuação nos níveis de atenção à saúde. Diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS). Políticas públicas de Saúde.

MÉDICO PNEUMOLOGISTA
1. Asma.
2. Broncoscopia.
3. Bronquiectasia.
4. Cessação de tabagismo.
5. Circulação pulmonar – tromboembolia pulmonar e hipertensão pulmonar.
6. Doença pulmonar obstrutiva crônica.
7. Doenças pulmonares intersticiais.
8. Doenças neoplásticas do pulmão.
9. Doenças pleurais.
10. Doenças respiratórias do sono.
11. Exames de imagem torácica.
12. Infecções respiratórias: tuberculose, micoses e outras.
13. Insuficiência respiratória.
14. Laudos de provas de função pulmonar.
15. Métodos diagnósticos em pneumologia.
16. Monitorização hemodinâmica.
17. Neoplasias respiratórias.
18. Perioperatório.
19. Pneumonias adquiridas na comunidade.
20. Pneumopatias ocupacionais.
21. Punção e biópsia pleural.
22. Supurações pulmonares.
23. Tabagismo.
24. Tosse crônica.
25. Ventilação mecânica.
26. Saúde Coletiva:Promoção à saúde. Atuação interdisciplinar. Atuação nos níveis de atenção à saúde. Diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS). Políticas públicas de Saúde.

MÉDICO PSIQUIATRA
1. Anamnese e exame do estado mental.
2. Deficiência intelectual.
3. Diagnóstico e neurobiologia dos transtornos mentais.
4. Disforia de gênero.
5. Disfunções sexuais.
6. Eletroconvulsoterapia e estimulação magnética transcraniana.
7. Emergências psiquiátricas.
8. Esquizofrenia e outros transtornos psicóticos.
9. História da Psiquiatria.
10. Interconsulta psiquiátrica.
11. Políticas públicas em saúde mental e legislação em psiquiatria.
12. Psicofarmacologia básica e aplicada.
13. Semiologia dos transtornos mentais.
14. Transtorno do espectro autista e outros transtornos do desenvolvimento.
15. Transtorno obsessivo compulsivo e transtornos relacionados.
16. Transtornos alimentares.
17. Transtornos da personalidade.
18. Transtornos de ansiedade.
19. Transtornos dissociativos, transtornos de sintomas somáticos.
20. Transtornos do humor.
21. Transtornos do sono.
22. Transtornos mentais da infância e adolescência.
23. Transtornos mentais e comportamentais devido ao uso de substâncias psicoativas.
24. Transtornos neurocognitivos.
25. Transtornos relacionados ao trauma e estressores.
26. Tratamento dos transtornos mentais.
27. Análise e elaboração de laudos e pareceres psiquiátricos.
28. Saúde Coletiva: Promoção à saúde. Atuação interdisciplinar. Atuação nos níveis de atenção à saúde. Diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS). Políticas públicas de Saúde.

MÉDICO REUMATOLOGISTA
1. Anatomia, fisiologia e semiologia osteoarticular.
2. Doenças inflamatórias sistêmicas: artrite reumatoide, espondiloartrites, doenças do tecido conjuntivo, vasculites.
3. Fibromialgia e reumatismos de partes moles.
4. Gota.
5. Imunopatologia das doenças reumatológicas inflamatórias.
6. Osteoartrite.
7. Osteoporose.
8. Saúde Coletiva:Promoção à saúde. Atuação interdisciplinar. Atuação nos níveis de atenção à saúde. Diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS). Políticas públicas de Saúde.

VETERINÁRIO
1. Boas práticas de gerenciamento de resíduos de serviços de saúde.
2. Clínica médica, cirúrgica e anestesiologia veterinária, nas suas diferentes especialidades, em animais de
estimação e de produção.
3. Condições higiênico-sanitárias, Sistema APPCC, Boas Práticas de Fabricação (BPF) e Procedimentos Padrões de Higiene Operacional (PPHO) nas indústrias de produtos de origem animal e seus derivados.
4. Diagnóstico e tratamento de acidentes causados por animais peçonhentos.
5. Doenças infecciosas e parasitárias dos animais domésticos.
6. Epidemiologia: conceitos fundamentais, saneamento, vigilância epidemiológica, sanitária e saúde do consumidor, Indicadores e formas de ocorrência em populações, prevenção e profilaxia.
7. Imunização e vacinologia em medicina veterinária.
8. Infecções, intoxicações e toxinfecções de origem alimentar e seus principais agentes microbiológicos.
9. Inspeção e fiscalização sanitária de lugares de produção, manipulação, armazenamento, transporte e
comercialização de alimentos de origem animal.
10. Lei Estadual n.º 13.331/2001 (organização, regulamentação, fiscalização e controle das ações de serviços de saúde no Estado do Paraná).
11. Lei Federal de Crimes Ambientais n.º 9.605/1998.
12. Lei Municipal n° 1100/2019.
13. Lei Municipal nº 1188/2021.
14. Medicina veterinária do coletivo: medicina veterinária legal, medicina de abrigos.
15. Medicina zoológica e aspectos técnico-científicos e legais da criação ou manutenção de animais silvestres em cativeiro.
16. Patologia clínica: exames auxiliares de diagnóstico de doenças, obtenção e manejo de amostras, interpretação de resultados.
17. Patologia geral e patologia veterinária.
18. Planejamento, execução e avaliação de programas de erradicação de doenças (Programas de Saúde Animal).
19. Políticas públicas de saúde: bases legais do Sistema Único de Saúde - SUS (Lei n.º 8.080/1990, arts. 6.º, 12° ao 18°; Lei n° 8.142/1990).
20. Semiologia veterinária.
21. Terapêutica, farmacologia e toxicologia em medicina veterinária.
22. Zoonoses: diagnóstico, tratamento, vigilância, prevenção e controle.

NUTRICIONISTA
1. Alimentação e Nutrição para coletividades: recomendações nutricionais; materno-infantil; pré-escolar e escolar; adolescentes; adultos e idosos.
2. Avaliação nutricional de coletividades: vigilância nutricional ampla e inclusiva. Sistema de Vigilância Alimentar e Nutricional (SISVAN). Métodos e técnicas de avaliação dos estados nutricionais e consumo alimentar de populações. Determinantes socioeconômicos, demográficos e culturais do estado nutricional e do consumo alimentar. Transição nutricional.
3. Avaliação nutricional de indivíduos: métodos e técnicas de avaliação do estado nutricional e consumo alimentar em todas as fases do ciclo da vida (lactentes, pré-escolares, escolares, adolescentes, adultos, idosos, gestantes e lactantes). Avaliação nutricional ambulatorial, dietoterapias, terapia nutricional enteral em domicílio — RDC n.º 63/2000.
4. Controle Social: controle social em saúde; controle social em alimentação escolar; controle social em segurança alimentar e nutricional; e controle social em assistência social.
5. Educação alimentar e nutricional.
6. Ética profissional, bioética e deontologia em nutrição.
7. Gestão de serviços de alimentação: planejamento e produção de refeições em serviços de alimentação; conservação e deterioração dos

alimentos; doenças transmitidas por alimentos; boas práticas para serviços de alimentação; procedimentos operacionais padronizados. Análise de perigos e pontos críticos de controle (APPCC).
8. Políticas Públicas de Alimentação e Nutrição. Política Nacional de Alimentação e Nutrição (PNAN); bases legais de segurança alimentar e nutricional; Programa Nacional de Alimentação do Escolar (PNAE); Programa de Aquisição de Alimentos (PAA).
9. Políticas públicas de saúde: bases legais do Sistema Único de Saúde — SUS (Leis nº 8.080/1990, 8.142/1990). Atenção Primária à Saúde; Estratégia da Saúde da Família e cuidado multiprofissional na atenção primária à saúde; cuidado da pessoa com obesidade; Programa Saúde na Escola.
10. Vigilância Sanitária de Alimentos: RDC n.º 216/2004 e n.º 275/2002, Portaria n.º 326/1997 (ANVISA).

ODONTÓLOGO
1. Anatomia bucal e dentária.
2. Atendimento odontológico do paciente polimedicado.
3. Biossegurança.
4. Cariologia e flúor.
5. Clínica e terapêutica das afecções mais comuns da mucosa oral.
6. Clínica odontológica de atenção primária em crianças e adultos.
7. Diagnóstico e tratamento das alterações da polpa e do periápice.
8. Disfunção temporomandibular e dor-orofacial.
9. Doenças sistêmicas com repercussão na cavidade oral.
10. Farmacologia e anestesiologia em Odontologia.
11. Indicação racional e interpretação de exames complementares.
12. Materiais dentários, instrumentais e acessórios odontológicos.
13. Notificação compulsória de doenças, agravos e eventos de saúde pública.
14. Odontologia em Saúde Pública (planejamento e gestão em saúde pública e saúde coletiva; princípios, diretrizes e funcionamento da Atenção Básica; funções e responsabilidades na rede de atenção à saúde). Políticas de Saúde.
15. Odontologia legal e bioética.
16. Odontologia para pacientes com necessidades especiais.
17. Patologias e semiologia da cavidade oral. Prevenção e diagnóstico de lesões bucais.
18. Prevenção e tratamento das doenças periodontais.
19. Prevenção, diagnóstico e tratamento da doença cárie.
20. Primeiros socorros.
21. Princípios básicos de cirurgia bucomaxilofacial.
22. Psicologia na Odontologia.
23. Radiologia odontológica e imaginologia.
24. Urgência em doenças dentárias e orais.
25. Saúde Coletiva:Promoção à saúde. Atuação interdisciplinar. Atuação nos níveis de atenção à saúde. Diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS). Políticas públicas de Saúde.

PSICÓLOGO
1. Conhecimentos gerais: psicologia do desenvolvimento. Teorias da personalidade. Psicoterapias. Terapia de apoio. Terapia de família. Terapia de grupo. Terapia cognitiva. Psicoterapia breve e intervenção em crises. Psicopatologias. Transtornos mentais e de comportamento decorrentes do uso de substância psicoativa. Transtornos de humor. Transtornos de ansiedade. Esquizofrenias e transtornos delirantes. Transtornos neuróticos relacionados ao estresse e somatoformes. Transtornos de personalidade e de comportamento em adultos. Transtornos emocionais e de comportamento (infância e adolescência). Inclusão escolar e social. Saúde mental. Saúde coletiva. Rede de atenção em saúde. Rede de atenção psicossocial em saúde mental. Rede de proteção a crianças, adolescentes, mulheres, idosos, pessoas com deficiência. Saúde ocupacional. Eca. Estatuto do idoso. Suas.
2. Bases Legais e Princípio de atuação em Saúde Mental no Brasil: Legislação Federal, Estadual do Paraná e Municipal.
3. Psicologia Escolar: Bases Legais e Princípios de Atenção a Psicologia Escolar. Lei Brasileira de Inclusão. Lei de constituição da equipe psicossocial nas escolas.
4. Psicologia Organizacional e do Trabalho: Bases Legais e Princípios de atuação em psicologia Organizacional e do Trabalho. LBI (inclusão de pessoas com deficiência). Saúde do trabalhador.
5. Ética, Bioética e Deontologia em Psicologia
6. Políticas Públicas de Saúde: Bases Legais do Sistema Único de Saúde (SUS). Atenção Primária à Saúde. Bases de Estratégia da Saúde da Família. RAS. RAPS.

PROCURADOR MUNICIPAL
DIREITO ADMINISTRATIVO
1. Administração pública direta e indireta: órgãos e pessoas jurídicas. Autarquias. Autarquias especiais: agências reguladoras e agências executivas. Fundações públicas e estatais (governamentais). Sociedades de economia mista. Empresas públicas. Entidades paraestatais e terceiro setor. Consórcios públicos e convênios de cooperação entre os entes federados.
2. Administração pública: noção e objeto. O Direito Administrativo e seus princípios informadores. Regime jurídico-administrativo. Fontes do Direito Administrativo.
3. Advocacia pública. Preceitos constitucionais. Procuradoria-Geral do Município de Campo Magro: atribuições e competência. Lei Orgânica do Município. Lei Municipal n.º 948/2017 e alterações posteriores.
4. Assistência Social. Sistema Único. Lei Orgânica (Lei Federal n.º 8.742/1993).
5. Atividade administrativa de fomento. Conceito. Modalidades. Hipóteses. Limites.
6. Atos e fatos administrativos. Classificação dos atos administrativos. Elementos e requisitos do ato administrativo. Vinculação e discricionariedade do ato administrativo.
7. Bens públicos. Classificação. Caracteres jurídicos. As vias públicas. Alinhamentos.
8. Contratos administrativos. Conceito e caracteres jurídicos. As diversas espécies de contratos administrativos. Convênios administrativos, contratos de gestão. Termos de parceria. Lei Federal n.º 13.019/2014, Concessões. Parcerias público-privadas.
9. Controle da administração pública. Tipos e formas de controle: controle administrativo e controle legislativo. O Tribunal de Contas. Sistemas de controle jurisdicional. Sistema brasileiro: controle pelo Poder Judiciário. Formas procedimentais específicas.
10. Defeitos do ato administrativo. Desfazimento do ato administrativo. Revogação e anulação. Convalidação e confirmação.
11. Desapropriação por interesse social: conceito e fundamentos. A desapropriação para fins de Reforma Agrária. Requisitos. Processo administrativo e judicial. Indenização.
12. Desapropriação por utilidade pública: conceito e fundamentos jurídicos. Processo Administrativo e judicial. Indenização. Desapropriação por zona e direito e extensão. Tredestinação e retrocessão.
13. Execução dos contratos administrativos. Teorias da Força Maior, da Imprevisão e do Fato do Príncipe. Extinção dos contratos administrativos.
14. Formação dos contratos administrativos. Licitação: conceito, fundamentos, modalidades e procedimentos. Pregão. Licitação e contratos nas concessões e permissões de serviços públicos, nas parcerias público-privadas e nos serviços de publicidade. Lei 14.133/2021.
15. Intervenção do Estado na propriedade privada. Limitações administrativas. Tombamento. Servidões administrativas. Requisição e ocupação temporária. O Estatuto da Cidade.
16. Lei de Improbidade Administrativa. Lei Federal nº 8.429/1992. Decreto-Lei n.º 201/1967.
17. Lei Federal n.º 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).
18. Perfeição, validade e eficácia dos atos administrativos. Atributos do ato administrativo. Teoria dos Motivos Determinantes.
19. Poder de polícia. Conceito e setores de atuação. Polícia administrativa e polícia judiciária. As Liberdades públicas e o poder de polícia.
20. Processo e procedimento administrativo. Garantias constitucionais. A instância administrativa. Representação e reclamação administrativa. Pedido de reconsideração e recursos administrativos. A prescrição administrativa. A Lei Federal de Processo Administrativo. Resolução administrativa de conflitos. Lei de Introdução às normas de direito brasileiro. Autocomposição. Mediação. Arbitragem. Conciliação. Compromisso de ajustamento de conduta.

21. Responsabilidade extracontratual do Estado. Evolução da responsabilização estatal. Teorias subjetivas e objetivas. O Direito brasileiro. Ação regressiva contra o servidor responsável.
22. Serviço público. Conceito. Caracteres jurídicos. Classificação. Garantias dos administrados. Serviços públicos da União, dos Estados e dos Municípios.
23. Servidores públicos. Cargo, emprego e função pública. Regime constitucional do servidor público: ingresso na carreira, remuneração, direito de greve e associação sindical, acumulação de cargos, estabilidade, direitos e deveres. Limites às despesas com servidores na Lei de Responsabilidade Fiscal. Responsabilidade do servidor público (política, administrativa, civil e penal). Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Campo Magro (Lei Municipal n.º 126/2000). Subsídio dos agentes políticos.
24. Sistema Único de Saúde. Lei n.º 8.080/1990; Lei n.º 8.142/1990, política de dispensação de medicamentos, responsabilidade dos entes da Federação pela dispensação de medicamentos.
25. Utilização e ocupação dos bens públicos: Permissão e concessão de uso, aforamento, concessão de domínio pleno.

DIREITO AMBIENTAL
1. Conceito de meio ambiente e seus aspectos. Meio ambiente natural, artificial, cultural e do trabalho. Conceito de recursos naturais e meio ambiente como bens ambientais. Conceito de biodiversidade e desenvolvimento sustentável. Significado de direitos culturais.
2. Direito ambiental constitucional. Meio ambiente como direito fundamental. Princípios estruturantes do estado de direito ambiental. Competências ambientais legislativa e material. Deveres ambientais. Instrumentos jurisdicionais. Função ambiental pública e privada. Função social da propriedade. Bens ambientais. Propedêutica do Direito Ambiental.
3. Espaços territoriais especialmente protegidos. Áreas de preservação permanente e reserva legal. Lei n.º 9.985/2000 (SNUC).
4. Lei Municipal n.º 234/2002. Institui o Código de Meio Ambiente do Município de Campo Magro e dá outras providências.
5. Lei Municipal n.º 728/2012. Dispõe sobre a Política de Proteção, Conservação e Recuperação do Meio Ambiente.
6. Lei Municipal n.º 743/2012. Institui a política municipal de Campo Magro dos serviços ambientais; o programa municipal de pagamento por serviços ambientais; estabelece formas de controle e financiamento desse programa, e dá outras providências.Política Nacional de Meio Ambiente. Objetivos. Instrumentos de proteção (técnicos e econômicos). SISNAMA: estrutura e funcionamento. Lei n.º 6.938/1981 e suas alterações. Decreto n.º 99.274/1990. Resolução CONAMA n.º 1 e suas alterações (Relatório de Impacto Ambiental — EIA — RIMA). Resolução CONAMA n.º 237 e suas alterações (Licenciamento Ambiental). Resolução ONAMA n.º 378 e suas alterações (empreendimentos potencialmente causadores de impacto ambiental nacional ou regional).
7. Política Nacional de Resíduos Sólidos. Lei n.º 12305/2010. Princípios. Objetivos. Instrumentos. Diretrizes. Instrumentos econômicos.
8. Política Urbana. Diretrizes, instrumentos e competência. Artigos 182 e 183 da Constituição Federal. Lei n.º 10.257/2001 e suas alterações. Zoneamento Ambiental. Proteção de Manancial. Poluição Sonora, hídrica, atmosférica, visual e do solo. Resíduos sólidos. Arborização Urbana.
9. Princípios de Direito Ambiental. Prevenção, precaução, poluidor-pagador e usuário-pagador, cooperação, informação, participação, equidade intergeracional. Princípios da Tutela do Patrimônio Cultural.
10. Recursos florestais. Lei n.º 12.651/2012 e suas alterações. Resoluções CONAMA n.º 302/2002 e n.º 303/2002 e suas alterações. Lei n.º 11.284/2006 (Gestão de florestas públicas).
11. Recursos hídricos. Lei n.º 9.433/1997 e suas alterações (instrumentos de gestão). Resolução do CNRH n.º 16/2001. Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos (SINGREH).
12. Responsabilidades. Efeito, impacto e dano ambiental. Poluição. Responsabilidade administrativa, civil e penal. Tutela processual. Papel do Ministério Público na defesa do meio ambiente. Crimes ambientais: espécies e sanções penais previstas. Lei n.º 9.605/1998 e alterações. Decreto n.º 6.514/2008.
13. Saneamento Básico. Lei n.º11.445/2007. Princípios. Titularidade. Prestação dos Serviços. Regulação. Controle Social.

DIREITO CIVIL E DIREITO PROCESSUAL CIVIL

1. A pessoa jurídica de direito privado. Noção. Classificação. Aquisição da personalidade. Capacidade e representação. Extinção. Desconsideração da personalidade jurídica.
2. A pessoa natural como sujeito de direito. Personalidade: Conceito, início e fim. Capacidade de direito e de fato. Incapacidade absoluta e relativa. Capacidade e legitimação. Direitos da personalidade.
3. Aquisição da posse. Efeitos da posse. Perda da posse.
4. Atos unilaterais. Promessa de recompensa, gestão de negócios, pagamento indevido e enriquecimento sem causa. Disciplina jurídica.
5. Bens. Classificação. Bens públicos: espécies e garantias. Bem de família.
6. Classificação dos créditos na falência. Créditos inexigíveis e créditos incólumes. Realização do ativo e pagamento do passivo.
7. Condomínio. Diversas espécies. O condomínio no Código Civil e em prédios divididos em unidades autônomas.
8. Contratos. Transformações do direito contratual. Dirigismo contratual. Contrato de adesão. Princípios. Disposições gerais. Responsabilidade pré-contratual e pós-contratual. Extinção. Boa-fé objetiva.
9. Direito das coisas. Conceito. Características. Espécies. Obrigações propter rem.
10. Direito de propriedade. Fundamentos. Conceito e elementos. Extensão. Restrições. Função social da propriedade. Reforma agrária.
11. Direito subjetivo. Direito potestativo. Faculdade. Poder. Interesse legítimo. Status. Ônus. Sujeição. Direito adquirido e expectativa de direito.
12. Domicílio. Classificação. Domicílio da pessoa natural. Domicílio da pessoa jurídica.
13. Elementos acidentais dos negócios jurídicos: condição, termo e encargo.
14. Empresário individual e coletivo. Conceito. Obrigações e prerrogativas que lhes são próprios. Proibições e limitações ao exercício da atividade empresarial.
15. Espécies contratuais: compra e venda, promessa de compra e venda, doação, mandato, fiança e transação. Disciplina jurídica.
16. Estabelecimento empresarial ou Fundo de Comércio. Noção. Elementos ou bens que o integram. Trespasse. Desapropriação. Nome empresarial e título de estabelecimento. Marcas.
17. Falência: legitimidade ativa e passiva para a ação. Efeitos em relação aos contratos, à pessoa do falido, aos administradores e aos sócios da sociedade falida. A administração da falência. Atos ineficazes e revogáveis em relação à massa falida. Pedido de restituição e embargos de terceiro.
18. Hipoteca. Conceito. Classificação. Constituição. Efeitos. Extinção. Hipoteca cedular.
19. Impossibilidade superveniente. Caso fortuito e força maior. Onerosidade excessiva. Teoria da imprevisão.
20. Inexistência, nulidade e anulabilidade dos atos e negócios jurídicos. Ineficácia. Efeitos da declaração de nulidade e de anulabilidade.
21. Lei n.º 13.655/2018 – Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro.
22. Modalidades de obrigação. Obrigações solidárias. Solidariedade ativa e passiva. Obrigações pecuniárias. Correção monetária. Dívidas de dinheiro e dívidas de valor.
23. Não cumprimento das obrigações. Teoria do inadimplemento. Impossibilidade da prestação: espécies. Mora. Perdas e danos. Juros legais. Cláusula penal. Arras ou sinal.
24. Norma jurídica. Vigência, validade, eficácia, aplicação, hierarquia e revogação. Fontes do direito. Interpretação das leis. Conflito intertemporal e interespacial das leis.
25. Obrigação. Elementos constitutivos da relação obrigacional. Distinção entre direitos obrigacionais e direitos reais. Fontes das obrigações.
26. Perda da propriedade imóvel. Diversas formas. Desapropriação.
27. Posse. Conceito e teorias. Posse e detenção. Classificação e caráter da posse. Posse dos bens públicos. Proteção possessória.
28. Prescrição. Conceito e fundamentos. Decadência e caducidade de direitos. Prescrição e decadência. Causas que impedem, suspendem e interrompem a prescrição. Prazos de prescrição e de decadência. A prescrição e a fazenda pública.

29. Propriedade imóvel. Modos de aquisição: registro imobiliário e seus efeitos, acessão usucapião e herança.
30. Propriedade resolúvel. Propriedade fiduciária. Superfície.
31. Recuperação judicial. Legitimidade ativa. Efeitos em relação aos contratos da recuperanda. Requisitos. Pedido e processamento. Plano de recuperação. Procedimento. Da convolação em falência. Recuperação extrajudicial. Recuperação com base no plano especial. Administrador judicial. Comitê de credores. Assembleia geral de credores. Verificação dos créditos. A questão da recuperação da empresa como forma de proteção do interesse do estado em sua manutenção.
32. Responsabilidade civil. Elementos ou pressupostos. Dano material e dano moral. Responsabilidade civil por fato alheio. Dever de indenizar. Danos abrangidos pela indenização. Formas de indenização.
33. Responsabilidade objetiva. Teoria do risco. A responsabilidade objetiva no direito brasileiro.
34. Servidões prediais. Conceito. Classificação. Disciplina jurídica. Extinção.
35. Sociedade anônima ou companhia. Constituição. Espécies. Formação, aumento e redução do capital social. Títulos de sua emissão (formas, espécies, classes e direitos que asseguram). Direitos e obrigações dos acionistas e do controlador. Responsabilidade dos administradores. A sociedade de economia mista e suas peculiaridades.
36. Sociedade limitada. Conceito. Características. Natureza. Quotas sociais. Responsabilidade dos sócios e dos sócios-administradores. Casos de dissolução e de resolução da sociedade em relação a um sócio. Retirada e exclusão de sócio. Critérios para aplicação das regras da sociedade anônima.
37. Sociedade simples. Disciplina jurídica.
38. Sociedades empresárias. Conceito. Natureza do ato constitutivo. Classificação quanto à estrutura econômica e à responsabilidade dos sócios. Início e fim da personalidade jurídica e desconsideração. Sociedades unipessoais. Transformação, fusão, incorporação e cisão de sociedades. Consórcio e grupo societário.
39. Teoria Geral do Fato Jurídico. Classificação. Aquisição, modificação, perda e extinção de direitos.
40. Transmissão das obrigações. Cumprimento das obrigações. Noções. Adimplemento. Extinção das obrigações.
41. Usucapião. Modalidades.
42. Usufruto. Noção. Disciplina jurídica. Extinção.
43. Vícios ou defeitos dos atos e negócios jurídicos.

DIREITO CONSTITUCIONAL
1. Administração pública. Princípios constitucionais.
2. Constituição. Conceito. Classificação. Normas constitucionais. Aplicabilidade e eficácia. Disposições constitucionais transitórias. Supremacia da constituição. Constitucionalização, desconstitucionalização, recepção e repristinação. Hermenêutica e interpretação constitucional. Teoria da constituição. Constitucionalismo e neoconstitucionalismo.
3. Controle da constitucionalidade. Sistema brasileiro – evolução. Normas constitucionais/inconstitucionais. Ação direta de inconstitucionalidade. Ação declaratória de constitucionalidade. Ação direta de inconstitucionalidade por omissão. Arguição de descumprimento de preceito fundamental. Controle de constitucionalidade.
4. Direitos e garantias fundamentais: individuais e coletivos. Princípio da legalidade. Princípio da isonomia. Regime constitucional da propriedade: desapropriação. Habeas corpus. Mandado de segurança. Mandado de injunção. Habeas data. Ação popular. Ação civil pública. Direitos sociais e sua efetivação. Reserva do possível.
5. Educação, cultura e desporto. Ciência e tecnologia. Comunicação social. Meio ambiente. Família, criança, adolescente e idoso. Índios.
6. Estado federal. Conceito. Federação brasileira. Características. Integrantes da federação: bens e sistemas de repartição de competência.
7. Estado-membro: autonomia e competências. Criação, reformulação e extinção. Poder constituinte estadual. Constituição do Estado do Paraná.
8. Funções essenciais à justiça. Ministério público. Advocacia e Advocacia Pública.
9. Intervenção federal e intervenção estadual.
10. Município: autonomia e competências. Criação, reformulação e extinção. Lei Orgânica do Município de Campo Magro.
11. Nacionalidade. Partidos políticos. Sistema eleitoral. Justiça eleitoral. Suspensão e perda dos direitos políticos.
12. Ordem econômica e financeira. Princípios gerais da atividade econômica. Política urbana. Política agrícola e fundiária e reforma agrária. Sistema financeiro nacional.
13. Ordem Social. Seguridade Social. Saúde. Previdência Social. Assistência Social.
14. Organização dos poderes do estado: mecanismo de freios e contrapesos.
15. Poder constituinte originário e derivado. Reforma e revisão constitucional. Poder constituinte decorrente.
16. Poder Executivo: organização e atribuições. Poder regulamentar. Medidas provisórias. Crimes de responsabilidade.
17. Poder Judiciário: organização. Justiça Federal e Estadual, Justiça Especial. Competência. Conselho Nacional de Justiça.
18. Poder Legislativo: organização e atribuições. Processo legislativo. Iniciativa. Comissões parlamentares. Imunidades e incompatibilidade parlamentares. Orçamento e fiscalização orçamentária e financeira. Tribunal de Contas.
19. Servidores públicos civis: princípios constitucionais. Teto remuneratório constitucional.
20. Súmulas vinculantes. Técnicas de decisão no controle de constitucionalidade.
21. Tributação e orçamento. Sistema tributário nacional. Princípios gerais. Limitações do poder de tributar. Impostos da união. Impostos dos estados e do distrito federal. Impostos dos municípios. Repartição das receitas tributárias. Finanças públicas. Orçamentos.
22. Educação, cultura e desporto. Ciência e tecnologia. Comunicação social. Meio ambiente. Família, criança, adolescente e idoso. Indígenas.
DIREITO DO TRABALHO E DIREITO POCESSUAL TRABALHISTA

1. DIREITO DO TRABALHO: Dos princípios e fontes do Direito do Trabalho. Dos direitos constitucionais dos trabalhadores (art. 7º da CF/1988). Da relação de trabalho e da relação de emprego: requisitos e distinção; relações de trabalho lato sensu: trabalho autônomo, trabalho eventual, trabalho temporário e trabalho avulso. Trabalho intermitente. Dos sujeitos do contrato de trabalho stricto sensu: do empregado e do empregador: conceito e caracterização; dos poderes do empregador no contrato de trabalho. Do grupo econômico; da sucessão de empregadores; da responsabilidade solidária e subsidiária. Da identificação profissional: da Carteira de Trabalho e Previdência Social — CTPS, sua emissão, entrega e anotações; do valor das anotações da CTPS. Do contrato individual de trabalho: conceito, classificação e características. Da alteração do contrato de trabalho: alteração unilateral e bilateral; o jus variandi. Da suspensão e interrupção do contrato de trabalho: caracterização e distinção. Da rescisão do contrato de trabalho: das justas causas; da despedida indireta; da dispensa arbitrária; da despedida coletiva; da culpa recíproca; da indenização. Do aviso prévio. Da estabilidade e das garantias provisórias de emprego: das formas de estabilidade; da despedida e da reintegração de empregado estável; da força maior. Da duração do trabalho: da jornada de trabalho; Jornada In itinere; dos períodos de descanso; do intervalo para repouso e alimentação; do descanso semanal remunerado; do trabalho noturno e do trabalho extraordinário; do sistema de compensação de horas. Do salário-mínimo: conceito, irredutibilidade e garantia. Das férias: do direito a férias e da sua duração; da concessão e da época das férias; das férias coletivas; da remuneração e do abono de férias, dos efeitos da cessação do contrato de trabalho; do início da prescrição. Do salário e da remuneração: conceito e distinções; composição do salário; modalidades de salário; formas e meios de pagamento do salário; 13º salário. Da equiparação salarial: hipóteses ensejadoras e forma de aferição; do princípio da igualdade de salário; do desvio de função. Do FGTS. Da prescrição e decadência. Da segurança e medicina no trabalho: da CIPA; do equipamento de proteção individual — EPI; das atividades insalubres e perigosas. Das disposições especiais sobre duração e condições de Trabalho (Capítulo I do Título III da CLT); Da proteção ao trabalho da mulher, da gestante e do menor (Capítulos III e IV do Título III da CLT). Da estabilidade da gestante; da licença-maternidade (art. 10 do ADCT). Do direito coletivo do trabalho: da

liberdade sindical (Convenção nº 87 da OIT); da organização sindical: conceito de categoria; categoria diferenciada; das convenções e dos acordos coletivos de trabalho. Do direito de greve; dos serviços essenciais. Da renúncia e transação. Do teletrabalho (Lei nº 13.467/2017). Dano moral nas relações de trabalho. Súmulas e Orientações da Jurisprudência uniformizada do Tribunal Superior do Trabalho sobre Direito do Trabalho. Súmulas Vinculantes do Supremo Tribunal Federal relativas ao Direito do Trabalho. Instruções e atos Normativos do TST em matéria de Direito do Trabalho. Reforma Trabalhista — Lei nº 13.467 de 2017. Acidentes do Trabalho. Princípios gerais de responsabilidade civil trabalhista. Assédio moral e sexual. Princípios da igualdade e da não discriminação. Lei nº 14.457 DE 2022.

2. DIREITO PROCESSUAL DO TRABALHO: Formas de solução de conflitos trabalhistas. Fontes do Direito Processual do Trabalho. Justiça do Trabalho: organização e competência (EC 45/2004). Varas do Trabalho, Tribunais Regionais do Trabalho e Tribunal Superior do Trabalho: jurisdição e competência. Composição do Tribunal Superior do Trabalho. Do Juiz do Trabalho: poderes, impedimento e suspeição. Serviços auxiliares da Justiça do Trabalho: Secretarias das Varas do Trabalho; Distribuidores; Oficiais de Justiça e Oficiais de Justiça Avaliadores. Ministério Público do Trabalho: organização. Processo judiciário do trabalho: princípios específicos do processo do trabalho; princípios gerais do processo aplicáveis ao processo do trabalho (aplicação subsidiária e supletiva do CPC ao processo do trabalho). Atos, termos e prazos processuais. Distribuição. Custas e emolumentos. Partes e procuradores; jus postulandi; substituição e representação processuais; capacidade postulatória no processo do trabalho; assistência judiciária; honorários de advogado. Nulidades no processo do trabalho: princípio informador; momento de arguição, preclusão. Exceções. Audiências: de conciliação, de instrução e de julgamento; notificação das partes; arquivamento do processo; revelia e confissão. Da prova testemunhal: quantidade de testemunhas, impedimento e suspeição. Prova documental: falsidade documental. Prova pericial. Honorários periciais: responsabilidade pelo pagamento. Dissídios individuais: forma de reclamação e notificação; reclamação escrita e verbal; requisitos da petição inicial no processo do trabalho; legitimidade para ajuizar. Procedimento ordinário e sumaríssimo. Procedimentos especiais: Inquérito para apuração de falta grave, Processo de Jurisdição Voluntária para Homologação de Acordo Extrajudicial, Consignação em pagamento, Ação Monitória, Ação Rescisória e Mandado de Segurança. Sentença e coisa julgada; liquidação da sentença: por cálculo, por artigos e por arbitramento. Dissídios coletivos: competência para julgamento, legitimidade para propositura, extensão, cumprimento e revisão da sentença normativa; efeito suspensivo. Da Ação Civil Pública: legitimidade e cabimento no processo do trabalho. Execução: iniciativa da execução; do Incidente de desconsideração da personalidade jurídica; execução provisória; execução por prestações sucessivas; execução contra a Fazenda Pública; execução contra a massa falida. Citação; depósito da condenação e da nomeação de bens; mandado e penhora; bens penhoráveis e impenhoráveis. Embargos à execução; impugnação à sentença de liquidação; embargos de terceiro. Praça e leilão; arrematação; remição; custas na execução. Recursos no processo do trabalho: princípios gerais, prazos, pressupostos, requisitos e efeitos; recursos em espécie: recurso ordinário, agravo de petição, agravo de instrumento, recurso de revista, embargos no TST, embargos de declaração, embargos infringentes e agravo regimental. Reclamação Correcional. Do incidente de uniformização de jurisprudência. Do Incidente de Recursos de Revista e Embargos Repetitivos (IN 38/TST). Do Processo Judicial Eletrônico: peculiaridades, características e prazos; normas aplicáveis ao processo judicial eletrônico. Súmulas da Jurisprudência uniformizada do Tribunal Superior do Trabalho sobre Direito Processual do Trabalho. Súmulas Vinculantes do Supremo Tribunal Federal relativas ao Direito do Trabalho. Instruções Normativa do Tribunal Superior do Trabalho que tratam de Processo do Trabalho — números 38, 39 e 40. Resolução CSJT nº 314/2021 (precatórios), Resolução CSJT nº 247/2019.

DIREITO PREVIDENCIÁRIO

1. Benefícios do regime próprio de previdência dos servidores públicos. Paridade e integralidade. Aposentadorias: modalidades, critérios e requisitos de concessão e forma de cálculo dos benefícios (remuneração base de contribuição, atualização e parcelas incorporáveis). Aposentadorias especiais: hipóteses constitucionais e dependência de regulamentação. Aposentadoria especial dos professores. Pensão: fato gerador, forma de cálculo do benefício, dependentes e beneficiários. Pensão. Legislação federal. Cumulação de aposentadorias e pensões. Teto dos benefícios. Reajustamento dos benefícios. Abono de permanência.

2. Custeio do regime próprio de previdência dos servidores. Contribuição previdenciária de servidores ativos, inativos e de pensionistas. Imunidade e isenção. Alíquotas de contribuição previdenciária. Alíquotas progressividade e diferenciadas. Contribuição do ente público.

3. Disciplina constitucional da previdência social dos servidores públicos e reformas previdenciárias. Direito adquirido e expectativa de direito. Emenda Constitucional n.º 20/1998, Emenda Constitucional n.º 41/2003, Emenda Constitucional nº 47/2005, Emenda Constitucional n.º 70/2012, Emenda Constitucional n.º 88/2015 e Emenda Constitucional n.º 103/2019. Normas gerais dos regimes próprios de previdência dos servidores públicos (Lei n.º 9.717/1998, Lei n.º 10.887/2004). Órgão Gestor Único. Previdência complementar.

4. Previdência Complementar.

5. Previdência social dos agentes públicos: servidores efetivos, servidores estabilizados, empregados públicos, temporários, detentores de cargo em comissão, detentores de mandato eletivo, militares, integrantes do Poder Judiciário, do Ministério Público, do Poder Legislativo e dos Tribunais de Contas. Regime previdenciário aplicável aos notários e registradores. Servidores públicos e regime de previdência complementar.

6. Previdência social: noção e fundamentos. Evolução histórica perante as constituições brasileiras. Modelos contributivos e não contributivos, de repartição e de capitalização, públicos e privados. Previdência Social e direitos sociais na Constituição de 1988. Lei n.º 8212/1991. Lei n.º 8.213/1991.

7. Princípios do direito previdenciário. Fontes. Vigência e eficácia das normas previdenciárias no tempo e no espaço. Competência legislativa. Prescrição em matéria previdenciária. Regimes de previdência social: regime geral, regimes próprios dos servidores públicos e regime complementar.

8. Regimes próprios de previdência dos servidores efetivos: regras constitucionais permanentes. Contributividade e Solidariedade. Compulsoriedade. Aplicabilidade subsidiária das normas do regime geral de previdência social. Contagem de tempo fictícia e contagem recíproca. Correspondência entre benefício e fonte de custeio. Unidade de Regime e de Gestão. Fundos de Previdência.

DIREITO TRIBUTÁRIO

1. Competência tributária. Competência tributária da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. Conflito de competência.

2. Contribuição de iluminação pública. Regra-matriz de incidência tributária. Hipótese de incidência tributária e consequência tributária e seus critérios. Hipóteses de isenção. Lançamento da contribuição de iluminação pública.

3. Contribuição de melhoria. Regra-matriz de incidência tributária. Hipótese de incidência tributária e consequência tributária e seus critérios. Hipóteses de isenção. Lançamento da contribuição de melhoria.

4. Crédito Tributário. Conceito e natureza. Constituição do crédito tributário. Lançamento: natureza, modalidades. Eficácia, revisão e presunção. Suspensão da exigibilidade do crédito tributário. Extinção do crédito tributário. Exclusão do crédito tributário. Garantias e privilégios do crédito tributário. Infrações e sanções tributárias. Fraude à execução. Administração tributária.

5. Da repartição de receitas tributárias.

6. Direito Tributário: conceito de Direito Tributário e Financeiro. Autonomia do Direito Tributário. Fontes do Direito Tributário. Instrumentos introdutórios de normas tributárias no Direito Brasileiro. Vigência, aplicação, interpretação e integração da legislação tributária. Normas Gerais de Direito Tributário. Normas complementares.

7. Finanças públicas: normas gerais, receitas, despesas, orçamento e dívida pública.

8. Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana. Regra-matriz de incidência Tributária. Hipótese de incidência tributária e

consequência tributária e seus critérios. Hipóteses de Isenção e imunidade. Lançamento do IPTU.
9. Imposto sobre a transmissão de bens imóveis. Regra-matriz de incidência tributária. Hipótese de incidência tributária e consequência tributária e seus critérios. Hipóteses de isenção e imunidade. Lançamento do ITBI.
10. Imposto Sobre Serviços. Decreto-Lei n.º 406/68 e suas alterações, Lei Complementar Federal n.º 116/2003. Regra-matriz de incidência tributária. Hipótese de incidência tributária e consequência tributária e seus critérios. Hipóteses de Isenção e imunidade. Lançamento do ISS.
11. Lei Complementar Federal n.º 101/2000.
12. Lei Complementar Federal n.º 123/2006.
13. Lei Federal n.º 4.320/1964.
14. Lei Municipal n.º 36/1997 e suas alterações.
15. Norma Jurídica. Norma jurídica tributária. Regra-matriz de incidência. Fato jurídico tributário. Hipótese de incidência tributária. Consequência tributária. Relação Jurídica Tributária.
16. Obrigação Tributária. Conceito, natureza e espécies. Responsabilidade tributária. Transferência e substituição tributária. Solidariedade. Capacidade tributária. Domicílio tributário. Responsabilidade dos sucessores, de terceiros, dos sócios. Responsabilidade por infrações. Denúncia espontânea.
17. Planejamento. Execução orçamentária e cumprimento de metas. Receita Pública. Despesa Pública. Transferências voluntárias. Destinação dos recursos públicos ao setor privado. Dívida e endividamento públicos. Gestão patrimonial. Transparência, controle e fiscalização das contas públicas.
18. Plano plurianual. Lei de Diretrizes Orçamentárias. Lei do Orçamento.
19. Precatórios. Obrigações de Pequeno Valor. Regimes anterior e posterior à Emenda Constitucional n.º 62/2009.
20. Processo administrativo fiscal e processo administrativo fiscal municipal. Infrações e sanções Tributárias. Garantias e privilégios do crédito tributário. Administração Tributária. Dever de Sigilo. Dívida ativa. Certidões negativas e positivas com efeito de negativas.
21. Processo judicial tributário. Princípios aplicáveis. Ações do fisco contra o contribuinte (execução fiscal, ação cautelar fiscal, ações e defesas do contribuinte, embargos à execução fiscal, exceção de pré-executividade, ação anulatória, ação declaratória, ação de repetição de indébito, ação de consignação em pagamento, mandado de segurança, tutela antecipada, execução provisória contra a fazenda pública). Ações coletivas em matéria tributária. Jurisdição constitucional. Recursos processuais. Controle judicial da administração. Defesa do patrimônio público em juízo.
22. Responsabilidade fiscal. Crimes de responsabilidade fiscal. Parcerias público-privadas. Restrições orçamentárias. Contraprestação da administração pública. Limites. Fundo garantidor.
23. Sistema tributário nacional. Sistema jurídico. Princípios jurídicos e princípios constitucionais. Sistema constitucional tributário brasileiro. Imunidades: conceito, espécies, natureza jurídica, alcance, interpretação. Distinção entre imunidade, isenção e não incidência.
24. Taxas municipais de serviços públicos e pelo exercício do poder de polícia. Regra-matriz de incidência tributária. Hipótese de incidência tributária e consequência tributária e seus critérios. Hipóteses de isenção. Lançamento das taxas municipais.
25. Tributo: conceitos, natureza jurídica. Classificações dos tributos. Espécies tributárias. Funções dos tributos.

DIREITO URBANÍSTICO
1. Constituição Federal. Ordenamento territorial. Competências urbanísticas. Normas gerais. Município. Política urbana. Plano diretor. Função social da propriedade urbana. Regiões metropolitanas. Aglomerados urbanos.
2. Desapropriação. Conceito. Aplicações. Justa indenização. Recuperação das mais-valias urbanísticas. Processo. Procedimento judicial e administrativo.
3. Direito à moradia. Regularização fundiária de interesse social. Lei n.º 11.977/2009; Lei n.º 12.424/2011; Medida Provisória n.º 2.220/2011; Lei n.º 13.465/2017. Direito registral imobiliário.
4. Direito urbanístico. Direito à cidade. Função social da cidade. Autonomia científica. Princípios. Direito de construir e direito de propriedade. Justa distribuição dos benefícios e ônus decorrentes do processo de urbanização. Poder de polícia urbanístico. Ordenação. Uso e ocupação do solo urbano. Zoneamento. Licenças urbanísticas. Responsabilidade administrativa. Infrações e sanções administrativas. Responsabilidade civil e penal.
5. Estatuto da Cidade. Norma Geral. Objetivos. Diretrizes. Instrumentos da política urbana. Gestão democrática das cidades. Normas gerais para a elaboração do Plano Diretor. Disposições gerais.
6. Lei municipal n.º 717/2012 – Dispõe sobre o Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado de campo magro e dá outras providências.
7. Lei municipal n.º 726/2012 – Define o Código de Obras das Ações de Iniciativa Privada e Pública sobre a Morfologia da Cidade.
8. Lei Municipal n.º 733/2012 – Define o Código de Posturas de Campo Magro.
9. Decreto estadual n.º 5063/2001 – Dispõe sobre zoneamento ecológico e econômico da APA do Passaúna.
10. Decretos estaduais n.º 1611/1999 e 6796/2012 – Dispõe sobre o zoneamento ecológico e econômico da UTP de Campo Magro/APA do Rio Verde. Lei Municipal n.º 127/2000.
11. Lei municipal n.º 731/2012 – Dispõe sobre o Zoneamento do Uso e de Ocupação do Solo do Perímetro Urbano da Sede, do Distrito de Retiro, do Distrito Conceição do Município de Campo Magro e da outras providências.
12. Parcelamento do solo urbano. Loteamento, desmembramento, arruamento, aprovação de parcelamento de solo – Lei municipal n.º 730/2012. Regularização fundiária urbanística. Área de Preservação Permanente-APP Urbana.
13. Proteção do patrimônio cultural. Instrumentos de tutela de bens culturais materiais e imateriais. Competências. Tombamento. Registro. Desenvolvimento urbano e proteção do patrimônio cultural. Função Social da Propriedade Pública.
14. Tutela da ordem jurídico-urbanística. Ação civil pública. Ação popular. Ações reais. Ações possessórias. Mecanismos extrajudiciais de conflito. Termo de compromisso. Termo de ajustamento de conduta. Audiências públicas.

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:F99D4F51

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 024/2024 ASSISTENTE SOCIALPSS 006/2022

O Prefeito do Município de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista as disposições da Lei Municipal n.º 126/00 e considerando o disposto no inciso II, do Art. 37 da Constituição Federal e o inciso II, do Art. 86 da Lei Orgânica do Município de Campo Magro, convoca os candidatos relacionados abaixo, aprovados no Processo Seletivo Simplificado, **Edital PSS006/2022**, para o cargo mencionado abaixo, para comparecerem no Departamento de Gestão de Pessoal, localizado no térreo do prédio da Prefeitura do Município de Campo Magro, na Estrada do Cerne, n.º 20.830 - Km 20, no horário determinado abaixo, para apresentação dos documentos referentes à habilitação doEdital PSS 007/2022.Para investidura no cargo de **ASSISTENTE SOCIAL** será exigido dos candidatos aprovados o preenchimento dos seguintes requisitos de habilitação:
RG com data de expedição.
Título de eleitor
Certidão de quitação eleitoral (não é o comprovante de votação);
Carteira de trabalho (cópia da identificação e número do PIS/PASEP);
Certidão de casamento, se casado for.
RG e CPF do cônjuge
Certidão de Nascimento, RG e CPF do(s) filho(s) menores de 18(dezoito)anos (cópia);
Certidão Negativa Criminal e Certidão Negativa Cível expedida pela comarca onde reside. (**não é válida a certidão digital**)
Comprovante de residência atualizado, onde conste o CEP (o candidato que não possuir comprovante de residência em seu nome deverá apresentar uma declaração do proprietário do imóvel);
Carteira de identidade profissional ou comprovante de registro no Conselho Regional do Orgão de Classe do Paraná, **com o número da inscrição**.
Declaração de bens (**fornecida pelo RH no momento da Convocação**); ou declaração anual de imposto de renda.
Declaração de acúmulo de cargo público (**fornecida pelo RH no momento da Convocação**)

1 Foto 3x4 atual

Os candidatos já deverão providenciar a cópiada documentação contida neste Edital para apresentação na data abaixo.

Os candidatos convocados que não comparecerem no dia e horário da reunião, ou com alguma documentação faltando, perderão o direito à investidura no cargo.

Paço Municipal de Campo Magro, em 09 de abrilde 2024.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

ASSISTENTE SOCIAL
Data: dia 18.04.2024Horário: 11h00min.

	Nome	CPF	Pontos
8º	ROSELY BRIZZI DIAS DESTRO	028.***.*69-83	72
9º	MARISTELA DE MORAES	713.***.*39-34	70
10º	DAYANE BAKOVICZ	064.***.*09-57	70
11º	JULIANE CRISTINA FOGAÇA	081.***.*09-58	67

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:EB997E69

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 236/2024

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Abrir Crédito Adicional Suplementar Especial no valor de R$ 3.553.933,56 (Três Milhões Quinhentos e Cinqüenta e Três Mil Novecentos e Trinta e Três Reais e Cinqüenta Centavos) no Orçamento Geral do Município, autorizado pela Lei nº 1.341/2023.

O Prefeito do Município de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e autorizado pela Lei n.º 1.341/2023 de 21 de Dezembro de 2023.

RESOLVE

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2024, Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 3.553.933,56 (Três Milhões Quinhentos e Cinqüenta e Três Mil Novecentos e Trinta e Três Reais e Cinqüenta Centavos), como segue:

ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E AMBIENTAL			
UNIDADE: 05 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE			
04.122.1032.2129 – Manutenção das Atividades Departamento de Meio Ambiente			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica	3861	17.000,00
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	3861	163.200,00
		TOTAL	180.200,00
ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E AMBIENTAL			
UNIDADE: 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E AMBIENTAL			
15.451.1019.2.199 – Obras Estruturais			
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	3861	3.373.733,56
		TOTAL	3.373.733,56

Art. 2º - Para cobertura do crédito Adicional Suplementar aberto em conformidade com o artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de Superávit Financeiro, via Convênio Itaipu – Programa Itaipu Mais que Energia no valor total de R$ 3.553.933,56 (Três Milhões Quinhentos e Cinqüenta e Três Mil Novecentos e Trinta e Três Reais e Cinqüenta Centavos), na fonte: 3861, em consonância com o Art. 026 da Lei 1.341/2023, conforme segue:

SUPERÁVIT FINANCEIRO – Programa Itaipu Mais que Energia

3861	3.553.933,56
TOTAL	**3.553.933,56**

Art. 3º - Ficam alteradas as Leis de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual, anexos I e II, em valores iguais ao desta Lei, nos programas, órgãos e ações respectivas.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação

Campo Magro, 08 de Abril de 2024.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:69A09896

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 1° ADITIVO DO CONTRATO N° 14/2023 ORIGINÁRIO DA INEXIGIBILIDADE Nº 03/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: COOPERATIVA DE CREDITO SUL – SICOOB SUL
CNPJ: 05.888.589/0001-20
OBJETO DO CONTRATO: É objeto do presente contrato é o Credenciamento de instituições financeiras para oferecer empréstimos pessoais e/ou refinanciamento de empréstimo aos servidores efetivos integrantes do quadro municipal**,** com pagamento consignado em folha de pagamento, segundo critérios, termos e condições estabelecidas neste edital e seus anexos.
DO OBJETO DO ADITIVO: Pelo presente termo, originário do protocolo n.º 1395/2024 fica prorrogado o prazo de vigência do contrato, pelo período de 12 (doze) meses, passando de 03 de abril de 2024 a 03 de abril de 2025, conforme art. 57, II, da Lei n.º 8.666/93 e cláusula oitava do instrumento contratual.
DATA DE ASSINATURA: 27 de março de 2024.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/1993.

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:EEC7996B

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 3º ADITIVO DO CONTRATO N.º 36/2023 ORIGINÁRIO DA TOMADA DE PREÇOS N.º 05/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: CAMARGO E CAMARGO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.
CNPJ: 07.928.501/0001-81
OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada para execução pavimentação em bloco de concreto intertravado - Paver em vias públicas municipais.
DO OBJETO DO ADITIVO CONTRATUAL: Pelo presente termo aditivo, originário do protocolo 1691/2024, fica prorrogado o prazo de execução, pelo período de 90 (noventa) dias, passando de 09 de abril de 2024 para 08 de julho de 2024, com fulcro no art. 57 da lei n.º 8.666/93.
DATA DE ASSINATURA: 08 de abril de 2024.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/1993

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:3A5E8597

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PROCESSO DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS Nº 001/2024 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 03/2024

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados no **ANEXO I**, fazendo parte integrante desta **CONVOCAÇÃO**, respeitando a ordem de classificação do Processo Seletivo para Contratação de Estagiários n° 01/2024, para comparecer no **SETOR DE RECURSOS HUMANOS**, entre os dias **10/04/2024 A 16/04/2024**, no horário das 8h às 12hs e das 13hs às 17hs munidos da documentação citada no **ANEXO II**, que também fica fazendo parte integrante desta convocação.
1. O candidato nominado e constante no **ANEXO I**, se não comparecer no prazo fixado nesta **CONVOCAÇÃO** ou não apresentar a documentação obrigatória, mencionada neste **EDITAL**, estará **AUTOMATICAMENTE ELIMINADO**. Neste caso, o Poder Público poderá chamar novos candidatos, obedecida a ordem de classificação para cada curso. O que será feito através de nova **CONVOCAÇÃO**, com a publicidade usual.

Candói, 08 de abril de 2024.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

ANEXO I
CANDIDATO (A) CONVOCADO (A)

LICENCIATURA NA ÁREA EDUCACIONAL – REGIÃO DA PAZ	
CANDIDATO(A)	**CLASSIFICAÇÃO**
JENIFER PEDROSO	**2°**
VERLAINE MARTINS FLORES	**3°**
THAIS CARLA DE OLIVEIRA	**4°**

LICENCIATURA NA ÁREA EDUCACIONAL – SEDE 30 HORAS	
CANDIDATO(A)	**CLASSIFICAÇÃO**
ANA VITÓRIA KELLER FIAMETTI	**1°**
KELI CAROLINE DOS SANTOS	**2°**
IANDRA APARECIDA ROSA DA LUZ	**3°**

ANEXO II
Relação de documentos que deverão ser apresentados pelos candidatos convocados:
Cópia do documento de Identidade – RG;
Cópia do cadastro de Pessoa Física – CPF;
Cópia do Título de Eleitor;
Comprovante de residência;
Curriculum Vitae;
Declaração de matrícula atualizada da Instituição de Ensino;
Conta salário – BANCO BRADESCO (menor de idade os responsáveis deverão assinar junto a abertura da conta);
01 foto 3x4;
Certidão de nascimento ou casamento;
Declaração pessoal de que não possui outro vinculo de estágio e que dispõe de horário compatível, possibilitando assim o exercício da função; (Modelo no Rh para ser preenchido);
Carteira de trabalho (cópia da página de identificação e data de expedição) cópia do último registro;
Documentos pessoais dos responsáveis, quando o estagiário for menor de 18 anos;
Número do telefone e e-mail.

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:861F17A7

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PROCESSO DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS Nº 001/2023 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 07/2024

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados no **ANEXO I**, fazendo parte integrante desta **CONVOCAÇÃO**, respeitando a ordem de classificação do Processo Seletivo para Contratação de estagiários, para comparecerem no **SETOR DE RECURSOS HUMANOS**, entre os dias **10/04 A 16/04/2024**, no horário das 8h às 12hs e das 13hs às 17hs munidos da documentação citada no **ANEXO II**, que também fica fazendo parte integrante desta convocação.
1. Os candidatos nominados e constante no **ANEXO I**, se não comparecerem no prazo fixado nesta **CONVOCAÇÃO** ou não apresentarem a documentação obrigatória, mencionada neste **EDITAL**, estarão **AUTOMATICAMENTE ELIMINADOS**. Neste caso, o Poder Público poderá chamar novos candidatos, obedecida a ordem de classificação para cada curso. O que será feito através de nova **CONVOCAÇÃO**, com a publicidade usual.

Candói, 08 de abril de 2024.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

ANEXO I

CANDIDATO (A) CONVOCADO (A)

ENSINO MÉDIO REGULAR	
CANDIDATO(A)	**CLASSIFICAÇÃO**
VICTOR HUGO DE OLIVEIRA DELAVALENTINA	**13°**
MARINA DE FREITAS SOARES	**14°**
VITOR CAMARGO	**15°**
IZABELE AULER BATISTA	**16°**

ANEXO II
Relação de documentos que deverão ser apresentados pelos candidatos convocados:
Cópia do documento de Identidade – RG;
Cópia do cadastro de Pessoa Física – CPF;
Cópia do Título de Eleitor;
Comprovante de residência;
Curriculum Vitae;
Declaração de matrícula atualizada da Instituição de Ensino;
Conta salário – BANCO BRADESCO (menor de idade os responsáveis deverão assinar junto a abertura da conta;
01 foto 3x4;
Certidão de nascimento ou casamento;
Declaração pessoal de que não possui outro vinculo de estágio e que dispõe de horário compatível, possibilitando assim o exercício da função;
Carteira de trabalho (cópia da página de identificação e data de expedição) cópia do último registro;
Documentos pessoais dos responsáveis, quando o estagiário for menor de 18 anos;
Número do telefone e e-mail.

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:ADC6B4A6

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 214/2024

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Conceder a servidora **SILMARA APARECIDA DA SILVA**, brasileira, portadora do RG nº 5.979.634-8/PR e inscrita no CPF nº 038.432.369-33, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR –** Nível B05, nomeada pela Portaria nº 348/2014, matrícula nº 2650-1, lotada na Secretaria de Educação, 20 (vinte) horas adicionais (período da manhã) sobre seu vencimento, passando sua jornada de trabalho para 40 (quarenta) horas semanais, para trabalhar na Escola Municipal Professora Tereza Stavny da Silva.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos legais em 20/03/2024.

Gabinete do prefeito, 01 de abril de 2024.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:B923FDAC

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 03/2024

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, **CONVOCA** a candidata abaixo relacionada, aprovada no **CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2022**, para realizar os exames pré-admissionais e apresentar a documentação exigida, conforme consta no Edital nº 01/2022 e relação de documentos (anexo) do Setor de RH, no período de **09/04/2024 a 08/05/2024**, caso encontre-se apta deverá comparecer ao **Setor de Recursos Humanos**, para a regularização do registro funcional.
O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, **CONVOCA** a candidata abaixo relacionada, aprovada no **CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2022**, para realizar os exames pré-admissionais e apresentar a documentação exigida, conforme consta no Edital nº 01/2022 e relação de documentos (anexo) do Setor de RH, no período de **09/04/2024 a 08/05/2024**, caso encontre-se apta deverá comparecer ao **Setor de Recursos Humanos**, para a regularização do registro funcional.

-PSICÓLOGO

CANDIDATO(A)	CLASSIFICAÇÃO
EVELIN LORIANGE NASCIMENTO DE ARAUJO	3°

Candói, 08 de abril de 2024.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:6EEC60BC

GABINETE DO PREFEITO
CONVITE

A Prefeitura Municipal de Candói, através da Secretaria de Urbanismo e Meio ambiente, CONVIDA os moradores Assentamento Santa Clara para AUDIÊNCIA PÚBLICA que tratará de assuntos referentes a execução de obras de pavimentação na região.
DATA: 19 de abril de 2024

HORÁRIO: 18h00min

LOCAL: Centro Comunitário do Assentamento Santa Clara

Sua presença é muito importante

Atenciosamente

RAFAEL MORGENTALE DISCONZI
Secretário de Urbanismo e Meio Ambiente

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:8C9BC77E

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 092/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº 092/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 688/2024

O **MUNICÍPIO DE CANDÓI**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, localizado na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 296, de 3 de abril de 2023, em conformidade com as disposições à seguir:

1. OBJETO

1.1. Registro de preços de troféus, medalhas e lembranças, destinados à premiação de participantes em eventos públicos esportivos e culturais, conforme características, quantitativos e demais exigências constantes do edital e seus anexos.
1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.2.1. O edital do Pregão Eletrônico nº 013/2024;
1.2.2. O termo de referência do edital;
1.2.3. A proposta do fornecedor;
1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA

2.1. O prazo de validade desta ata será de 1 (um) ano a contar da sua assinatura, com possibilidade de prorrogação por igual período, nos termos do Art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O valor global desta ata é na importância de **R$ 2.400,00** (dois mil e quatrocentos reais).
3.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:
Fornecedor: FALCAO COMERCIO DE TROFEUS E MEDALHAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 35.884.194/0001-10, com sede administrativa na Rua Quinze de Novembro, n° 792, Bairro Santa Catarina, CEP 95.032-430, Caxias do Sul-RS, neste ato representado por seu sócio administrador o Sr. MILTON JOSE CAVALLI, brasileiro, casado sob o regime de separação obrigatória de bens, inscrito no CPF sob o nº 423.048.810-68, portador da cédula de identidade RG n° 4024244768 SSP/RS, com residência e domicilio na Rua Quinze de Novembro, n° 792, Bairro Santa Catarina, CEP 95.032-430, Caxias do Sul-RS, endereço eletrônico: contato@falcaotrofeus.com.br.

Item	Produto/Serviço	Un	Qtde	Preço	Preço total
6	TROFÉU DE 80 CM Troféu personalizado conforme evento, composto de mdf 6 mm sendo base tripla com espaçadores totalizando 3 centímetros de espessura e proporcionais à altura do troféu (troféu de 80 cm de altura, base 34 cm com 97 cm de circunferência largura 49 cm sendo o corpo do troféu sinuoso duplo de 6 mm com espaçador entremeio totalizando 18 a 20 milímetros de espessura). Recortes especial personalizado a laser, apliques em acrílico espelhado de alto brilho prata, dourado e /ou bronze adornam o troféu. Na frente a base uma placa de acrílico gravada a laser fixada com tachinhas metalizadas nas duas laterais com furos de 2 mm. também poderá conter adesivo escovado com impressão digital de alta performance e qualidade com as informações do evento. Modelos em alto relevo com peças vazadas e recorte especial a laser, podendo conter peças em polímero injetado com banho metalizado. se necessário pintura com tinta poliéster automotiva gliterizada, cor conforme solicitada.	UN	30,00	80,00	2.400,00

3.3. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata, caso possua, constará como anexo.

4. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitações.
4.2. São órgãos participantes do registro de preços:

#	Órgão Participante
1	Secretaria de Esportes, Lazer e Cultura

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.
6.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que

inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.
6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.
6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.
6.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
6.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.
6.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
6.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
6.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
6.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.
6.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.
6.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
I - for liberado;
II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
V – não aceitar o preço revisado pela Administração.
6.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
I - pelo decurso do prazo de vigência;
II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;
III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.
6.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

7. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

7.1. A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo órgão gerenciador por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Os instrumentos de que trata o subitem anterior serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.
7.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto noart. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.4. A vigência dos contratos decorrentes do sistema de registro de preços será estabelecida na sua respectiva minuta, observado o disposto noart. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.5. A convocação para assinatura será feita através de ofício pelo sistema digital de gestão documental, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, digitalmente pelo próprio sistema, mediante uso de senha pessoal ou certificado digital, conforme Decreto Municipal nº 138, de 2021.
7.6. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
7.7. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento das obrigações constantes do edital, termo de referência e demais anexos, e desta ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e legislação aplicável.
8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do Art. 106, § 6º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.
9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata, inclusive acréscimos do que trata o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do Art. 106, § 8º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na LOA (Lei Orçamentária Anual - Lei nº 1.742, de 19 de dezembro de 2023), em alguma das seguintes dotações:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	1740	07.002.27.812.0006.2022	0	3.3.90.31.00.00	Do Exercício
2024	1880	07.003.13.392.0006.2023	0	3.3.90.31.00.00	Do Exercício

11. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

11.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as

disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12. PUBLICAÇÃO

12.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município de Candói-PR acessível no sitio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp.

12.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Criado em 03 de abril de 2024 e Assinado Digitalmente por **Aldoino Goldoni Filho** como Prefeito e representante do órgão licitante, por **Milton Jose Cavalli** como Fornecedor e por Maria Caroline Dias de Ramos e Marcos Roberto Barbosa de Paula como testemunhas.

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:F3FBCC94

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2024 AO CONTRATO Nº 012/2024 DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2023

Celebrado entre:

MUNICÍPIO DE CANDÓI, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede administrativa na Avenida XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, doravante denominado CONTRATANTE, e

DUTRA & DELIBERALLI CONSTRUÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 29.304.186/0001-54, com sede social na Comunidade Corvo Branco II, s/n, Barracão, Zona Rural, Corvo Branco, CEP 85.140-000, Candói-PR, doravante denominado CONTRATADA,

Considerando que:

• O setor de contabilidade da administração municipal por meio do despacho 4 do processo nº 330/2024 informou de modo equivocado a dotação orçamentária, e que após formalização do contrato retificou a dotação através do despacho 18;

• A correção se faz necessário para que o pagamento seja realizado pela fonte de despesa adequada.

A parte contratante acima qualificada, em estrita observância ao princípio da legalidade, resolve lavrar o presente Termo de Apostilamento, que passa a fazer parte integrante do Contrato nº 012/2024, e para o qual convivem as seguintes cláusulas:

Cláusula 1ª - Da Correção

1.1. Fica modificado a dotação orçamentária constante na cláusula quinta do contrato nº 012/2024, passando a vigorar conforme segue:

13 - SECRETARIA DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE
002 - DEPARTAMENTO DE GESTÃO AMBIENTAL (FUNDO MUN. - FUAMB)
18.541.0003.2061 - GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS E RECICLAGEM
4430 00511 E 13.002.18.541.0003.2061 - 3390390000

Cláusula 2ª - Dos Efeitos

2.1. O presente Termo de Apostilamento não altera as demais cláusulas e condições do Contrato nº 012/2024, que continuam em vigor em sua integralidade.

Candói, 08 de abril de 2024.

Assinado digitalmente por **Aldoino Goldoni Filho**, como Prefeito, e por **Rodrigo Miss** como editor do contrato e do presente apostilamento.

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:947D2BC8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 25/2024 DATA: 09/04/2024

PORTARIA Nº 25/2024
DATA: 09/04/2024
SÚMULA: Designa servidores para atuarem nos procedimentos regidos pela Lei Federal 14.133/2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO o disposto no inciso LX do art. 6º, bem como no artigo 8º, da Lei 14.133/2021 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

CONSIDERANDO a Decreto Municipal nº 385/2023, que estabelece as normas de aplicação da Lei 14.133/2021 no âmbito do Município de Capitão Leônidas Marques - PR;

CONSIDERANDO que o agente de contratação é a pessoa designada por ato específico da autoridade competente, entre servidores efetivos do quadro permanente da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação;

RESOLVE

Art. 1° - Designar os servidores abaixo nominados para atuarem nos procedimentos regidos pela Lei nº 14.133/2021:

FUNÇÃO	NOME	CPF	FUNÇÃO
Agente de Contratação	Eduarda Bianca de Oliveira Prause da Silva	086.537.609-38	Assistente Legislativo
Equipe de Apoio	Alaor Zeniewicz	820.695.069-91	Contador
Equipe de Apoio	Daniela Rampanelli	056.940.499-18	Diretor (a) Geral

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria n° 03/2024.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques, em 09 de abril de 2024.

REVAIR JOSE RODRIGUES
Presidente

Publicado por:
Eduarda Bianca de Oliveira Prause da Silva
Código Identificador:D005ACB6

GABINETE PREFEITO
DECRETO Nº 130/2024 DE 02 DE ABRIL DE 2024.

DISPÕE SOBRE A CONCLUSÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S), LOTE URBANO Nº 01, DA QUADRA Nº 35, COM ÁREA DE 1.997,52M², MATRICULA Nº 14.629, MUNICIPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, PR E APROVAÇÃO DO RESPECTIVO PROJETO DE PARCELAMENTO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, do Estado do PARANÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;
CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 13.465/2017 estabelece instrumentos e procedimentos para a implementação de processos de regularização fundiária (REURB) em todo território nacional, atribuindo competências ao Município, em especial, para requerer e instaurar REURB, classificar as modalidades da REURB, processar, analisar e aprovar projetos de regularização fundiária e emitir a Certidão de Regularização Fundiária (CRF), conforme artigos 14, I, 28 e 30 da citada Lei;
CONSIDERANDO a instauração do procedimento administrativo, baseado na Lei Federal nº 13.465/2017, para regularização fundiária do núcleo urbano informal consolidado do Lote Urbano nº 01, da Quadra nº 35, com área de 1.997,52m² (um mil, novecentos e noventa e sete metros e cinquenta e dois centímetros quadrados) matricula nº 14.629, com 07 (sete) lotes, caracterizado como de interesse social para fins de regularização fundiária (REURB-S).
CONSIDERANDO o atendimento dos requisitos legais e dos trâmites administrativos para a conclusão do processo de regularização fundiária do núcleo urbano informal consolidado do Lote Urbano nº 01, da Quadra nº 35, com área de 1.997,52m², matricula nº 14.629 com 07 (sete) lotes, e para aprovação do respectivo projeto de parcelamento do solo;
CONSIDERANDO, o que preconiza a Lei Federal 13.465 de 11 de julho de 2017, no que diz respeito à regularização fundiária de parcelamento do solo para núcleos urbanos consolidados até 22 de dezembro de 2016, e anteriores à lei 6.766/1979;
CONSIDERANDO, que a presente aprovação tem por finalidade regularizar o núcleo urbano já consolidado, permitindo assim, aos proprietários dos lotes já ocupados a possibilidade de receber Certificado de Regularização Fundiária de legitimação de posse e/ou legitimação fundiária;
CONSIDERANDO, que a presente aprovação permitirá a regularização dos cadastros dos imóveis integrantes do núcleo, junto ao Cadastro Imobiliário Municipal, divisão integrante da Secretaria Municipal de Fazenda;
CONSIDERANDO, que a presente aprovação permitirá a devida e legal incorporação ao Patrimônio Público Municipal das áreas onde encontram-se os equipamentos públicos,

D E C R E T A

Art. 1º Fica declarada a conclusão do procedimento de REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S) do núcleo urbano informal consolidado do Lote Urbano nº 016, da Quadra nº 35, com área de 1.997,52m² (um mil, novecentos e noventa e sete metros e cinquenta e dois centímetros quadrados) matricula nº 14.629 com 07 (sete) lotes, objeto do Processo Administrativo nº 006/2020, nos termos do artigo 28, inciso V, da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, no âmbito do Programa de Regularização Fundiária do Município de Capitão Leônidas Marques, no Estado do Paraná, Lei Municipal nº 2.362, de 06 de dezembro de 2018, denominada “Regulariza Capitão”.
§ 1º - O Núcleo Urbano consolidado, que trata no caput desse artigo, compreende a área de 1.997,52m² do Lote Urbano nº 01, da Quadra nº 35, matrícula nº 14.629, registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Capitão Leônidas Marques.
§ 2º - O Núcleo Urbano consolidado que trata no caput deste artigo é composto no total de 07 (sete) lotes, totalizando uma área de, 1.997,52m² (um mil, novecentos e noventa e sete metros e cinquenta e dois centímetros quadrados), considerando o projeto e memorial descritivo.
§ 3º - O núcleo urbano informal que trata no caput deste artigo, esta implantado e integrado à cidade na Zona Residencial 3 Sede-ZR3-SD, Lei Complementar nº 006/2018, de 27 de dezembro de 2018 (Plano Diretor Municipal de Capitão Leônidas Marques).
Art. 2º Fica aprovado do projeto de regularização fundiária e o projeto urbanístico do núcleo urbano informal consolidado com 07 (sete) lotes, objeto do Processo Administrativo nº 006/2020, nos termos do artigo 30, inciso II, e ar go 40, inciso II, ambos da Lei Federal nº 13.465/2017.
Art. 3º O parcelamento de solo proposto neste projeto de regularização fundiária, é somente para efeito do programa “Regulariza Capitão”, sendo que após o registro dos lotes no cartório competente, qualquer futura alteração oriunda de remembramento, desmembramento, ou retificação de áreas, deverá seguir o que estipula a Lei Municipal Complementar nº 004/2018, de 27 de dezembro de 2018 (Plano Diretor Municipal de Capitão Leônidas Marques).
Art. 4º Fica estabelecido de acordo com os artigos 1, 2 e 3, a tabela de áreas fixadas nesse Artigo:

QUADRO DE ÁREAS – LOTE URBANO Nº 16, DA QUADRA Nº 33		
DESCRIÇÃO	**QUANTIDADE**	**PORCENTAGEM (%)**
Área total	**1.997,52m²**	100%
Área total parcelada	1.997,52 m²	100%
Nº Lotes	07	100%

Art. 5º Segue em anexo o memorial descritivo que contém a descrição de todos os lotes do Núcleo Urbano Informal Consolidado “LOTE URBANO Nº 01, DA QUADRA Nº 35”;
LOTE URBANO Nº 01-A, QUADRA Nº 35, ÁREA = 447,91m²;
LOTE URBANO Nº 01-B, QUADRA Nº 35, ÁREA = 149,93m²;
LOTE URBANO Nº 01-C, QUADRA Nº 35, ÁREA = 193,55m²;
LOTE URBANO Nº 01-D, QUADRA Nº 35, ÁREA = 243,80m²;
LOTE URBANO Nº 01-E, QUADRA Nº 35, ÁREA = 380,04m²;
LOTE URBANO Nº 01-F, QUADRA Nº 35, ÁREA = 277,90m²;
LOTE URBANO Nº 01-G, QUADRA Nº 35, ÁREA = 304,39m²;
Art. 6º Fica autorizada a expedição da Certidão de Regularização Fundiária (CRF) referente ao processo de regularização fundiária do núcleo urbano informal consolidado “LOTE URBANO Nº 01, DA QUADRA Nº 35”, com área de 1.997,52m², e posterior encaminhamento desta, juntamente com o projeto de regularização fundiária, o projeto urbanístico e o projeto de parcelamento aprovados neste Decreto, para registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, nos termos dos Artigos 41 e 42 da Lei Federal nº 13.465/2017.
Art. 7º Fica autorizada a titulação dos beneficiários do processo de regularização fundiária aprovado por este Decreto, com emissão dos Títulos de Legitimação Fundiária, nos termos do Artigo 23 da Lei Federal, ou outro instrumento de titulação final dos beneficiários, conforme rol exemplificativo do Artigo 15 da referida Lei.
Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.
Capitão Leônidas Marques, PR, em 02 de abril 2024.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Sorok Larsen
Código Identificador:3386E133

GABINETE PREFEITO
DECRETO N.º 149/2024 DATA: 09-04-2024

SÚMULA: Concede Função Gratificada a Servidora Pública designada para a função que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Legais, e de acordo com a Lei Complementar Municipal n.º 18/2019, de 04 de julho de 2019, alterada pela Lei Complementar nº 29/2024, de 29 de março de 2024,

D E C R E T A

Art. 1º- Fica concedida Função Gratificada, a servidora abaixo relacionada, de acordo com a função designada e respectivo símbolo:

Nome	Cargo	Função	Símbolo
Andrea Olinda de Oliveira Torales Mattos	Agente de Administração	Coordenador(a) de Políticas Públicas para as Mulheres	FGCOR4

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 04 de abril de 2024.

Capitão Leônidas Marques - PR, 09 de abril de 2024.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Junior Bertramelli
Código Identificador:0D28A12B

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CULTURA
HOMOLOGA E CONTRATA P.E. 018/2024

MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES - PR
PORTARIA N. º 174/2024 de 09.04.2024.
O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, ***RESOLVE*** Homologar o resultado da licitação, modalidade **Pregão Eletrônico n. º 018/2024 de 19.03.2024,** destinado a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de montagem, instalação e operação de palco, com sistemas de som e iluminação para o "Palco Cultural" onde serão realizadas as apresentações de artistas locais no Evento "EXPOCAP 2024", nos dias 25, 26, 27 e 28 de abril de 2024, em comemoração às festividades de aniversário de 60 anos do município de Capitão Leônidas Marques, no Estádio Municipal João Ruth Schmidt e Assemcap - Associação dos Servidores de Capitão Leônidas Marques, em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social, Cultura e Cidadania, conforme especificados no Termo de Referência/Anexo I. Considerando o ***"Menor Preço",*** critério adotado para a classificação das propostas e após verificada a compatibilidade com o edital e atendidas as determinações das Leis aplicáveis, fica vencedora para fornecimento do objeto a empresa ***IHSAN ESTEVAN MORALES FARIAS COMERCIO E SERVIÇOS*** com o valor de R$ ***28.900,00 (vinte e oito mil e novecentos reais),*** conforme Ata da Sessão Pública.
Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 09 de abril de 2024.
Maxwell Scapini
Prefeito Municipal
EXTRATO DE CONTRATO
N. º 100/2024.
REF: PREGÃO ELETRÔNICO N. º 018/2024.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.
CONTRATADA: **IHSAN ESTEVAN MORALES FARIAS – COMERCIO E SERVIÇOS.**
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de montagem, instalação e operação de palco, com sistemas de som e iluminação para o "Palco Cultural" onde serão realizadas as apresentações de artistas locais no Evento "EXPOCAP 2024", nos dias 25, 26, 27 e 28 de abril de 2024, em comemoração às festividades de aniversário de 60 anos do município de Capitão Leônidas Marques, no Estádio Municipal João Ruth Schmidt e Assemcap - Associação dos Servidores de Capitão Leônidas Marques, em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social, Cultura e Cidadania, conforme especificados no Termo de Referência/Anexo I.
VALOR: R$ 28.900,00 (Vinte e oito mil e novecentos reais), pelo fornecimento integral do objeto.
VIGÊNCIA: A contratação objeto desta licitação será vigente por 12 (doze) meses, a partir da assinatura do Termo Contratual.
RECURSOS: As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no seguinte orçamento:
*** 655 – 10.003.13.92.1027.2196.3.3.90.39.00;**

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 09 de Abril de 2024.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabrina Luiza Nardino da Cas
Código Identificador:27770C3B

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
TURISMO E RENDA
PORTARIA N.º 173/2024

DATA: 09/04/2024

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E

Art. lº - Designar o servidor **JOÃO MARCOS RIBEIRO**, RG. n.º 6.864.550-6 SESP/PR e CPF 029.319.929-92 Servidor desta Prefeitura municipal, no cargo de Secretario Municipal de Desenvolvimento Econômico Turismo e Renda, para responder como Gestor do Convenio com a Secretaria de Estado do Turismo para realização do NATAL DOS SONHOS 2024 no Municipio de Capitão Leônidas Marques/Pr.

Art. 2º - Designar o servidora **RENATA ADELIA DA SILVA,** RG. n.º 12.992.348-2 SESP/PR e CPF 995.830.890-87 servidora desta Prefeitura municipal, no cargo de Agente de Administração para atuar e auxiliar na fiscalização do Convenio a ser firmado com a Secretaria de Estado do Turismo para realização do NATAL DOS SONHOS 2024 no Municipio de Capitão Leônidas Marques/Pr.

Capitão Leônidas Marques – PR, 09 de Abril de 2024.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Sorok Larsen
Código Identificador:CB5C9230

SECRETARIA DE ESPORTE
TERMO ADITIVO Nº. 002/2024. PREGÃO ELETRÔNICO N. º 027/2023. CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 129/2023.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *MAXWELL SCAPINI*, em pleno exercício de seu mandato e funções e de outro lado a empresa ***M. J. BALDO ARBITROS,*** localizada na Av. Iguaçu, 274, Sala 02, Centro, Município Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, CEP 85.790-000, inscrita no CNPJ sob n. º 30.196.917/0001-74, neste ato representada legalmente por *MARCELINO JOSE BALDO*, portador do CPF sob n. º 160.631.719-91. Fundamentando-se na Lei 8.666/93 de 21.06.93, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte*:*
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação da vigência para até mais 06 (seis) meses do seu vencimento.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO:
Fica prorrogada a vigência para até 04.10.2024.
CLÁUSULA TERCEIRA — DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário não modificado por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.
Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 04 de abril de 2024.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

M. J. BALDO ARBITROS
Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:82FE63ED

SECRETARIA DE ESPORTE
TERMO ADITIVO Nº. 001/2024. PREGÃO ELETRÔNICO N. º 111/2022. CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 525/2022.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *MAXWELL SCAPINI*, em pleno exercício de seu mandato e funções e de outro lado a empresa ***JEVERSON IVAN PAESE – PITTY***

SPORTS., com sede na Rua Jose Silva, 550, Industrial, em Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, CEP: 85.580-000, inscrita no CNPJ sob n. º 25.371.647/0001-50, neste ato devidamente representada por seu Titular, Senhor *JEVERSON IVAN PAESE***,** portador do CPF sob n. º 408.132.230-91. Fundamentando-se na Lei 8.666/93 de 21.06.93, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte*:*

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS OBJETIVOS:
Constitui objetivos deste Termo Aditivo, o acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento), na quantidade e valor contratado da referida empresa, conforme Termo firmado em 06.10.2022 e aditivo subsequente, e, a prorrogação da vigência para até mais 06 (seis) meses a partir do seu vencimento.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:
Modifica-se somente o valor contratado, conforme a aquisição de material esportivo, para treinamento e eventos realizados pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, como apoio e incentivo às ações esportivas e de lazer, no limite de até vinte e cinco por cento do total de R$ 48.570,00 (quarenta e oito mil quinhentos e setenta reais).
CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA:
Fica prorrogada a vigência para até 06.10.2024.
CLÁUSULA QUARTA — DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário não modificado por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.
Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 05 de abril de 2024.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

JEVERSON IVAN PAESE – PITTY SPORTS
Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:6C9E19B7

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 145/2024

DECRETO Nº 145/2024
DATA: 08.04.2024

Abre Crédito Suplementar no Orçamento de 2024, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal Nº 2.700/2023 de 20/12/2023 (LOA) e Lei Federal nº 4320/64.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento do Exercício de 2024, no valor de R$ 27.000,00(Vinte e sete mil reais), para reforço das dotações orçamentárias, com seguinte especificação:

06 – Secretaria Municipal de Obras Infraestrutura e Serviços Públicos
06.02 – Departamento de Serviços Públicos
Fonte: 2.000 – Recursos Ordinários
15.451.1010.2.123 – Manutenção do Departamento dos Serviços e Obras Públicas
3.3.90.93.00.00 – Indenizações e Restituições.....R$ 27.000,00

Art. 2º - Para cobertura do que trata o Artigo anterior, fica indicado como recurso o Superávit Financeiro apurado no Exercício de 2023 na Fonte de Recursos 000, Recursos de Livre Movimentação no valor de R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais), nos termos do artigo 43, § 1º Inciso I da Lei Federal 4.320 e alterações.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 08 de Abril de 2024.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Elton da Cruz
Código Identificador:B11280AF

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 146 /2024

DECRETO Nº 146 /2024
DATA: 09.04.2024
Abre Crédito Suplementar no Orçamento de 2024, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal Nº 2.700/2023 de 20/12/2023 (LOA) e Lei Federal nº 4320/64.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento do Exercício de 2024, no valor de R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais), para reforço das dotações orçamentárias, com seguinte especificação:

07 – Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
07.002 – Divisão de Meio Ambiente
18.541.1091.1.316 – Execução programas Itaipu Binacional
Fonte: 000 – Recursos Ordinários
4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações.....R$ 40.000,00

Art. 2º - Para cobertura do que trata o Artigo anterior, fica indicada como recurso a anulação total e/ou parcial nos termos do artigo 43, Inciso III da Lei Federal 4.320 e alterações, das seguintes Dotações Orçamentárias:

07 – Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
07.002 – Divisão de Meio Ambiente
18.541.1091.1.316 – Execução Programas Itaipu Binacional
Fonte: 000 – Recursos Ordinários
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.....R$ 10.000,00
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 25.000,00
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R$ 5.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 09 de Abril de 2024.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Elton da Cruz
Código Identificador:B1685F7C

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 147 /2024

DECRETO Nº 147/2024
DATA: 09.04.2024
Abre Crédito Suplementar no Orçamento de 2024, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal Nº 2.700/2023 de 20/12/2023 (LOA) e Lei Federal nº 4320/64.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento do Exercício de 2024, no valor de R$ 619.000,00 (Seiscentos e dezenove mil reais), para reforço das dotações orçamentárias, com seguinte especificação:

07 – Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
07.002 – Divisão de Meio Ambiente
18.541.1091.1.316 – Execução programas Itaipu Binacional
Fonte: 2.000 – Recursos Ordinários
4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações.....R$ 619.000,00

Art. 2º - Para cobertura do que trata o Artigo anterior, fica indicado como recurso o Superávit Financeiro apurado no Exercício de 2023, na Fonte de Recursos 000, Recursos de Livre Movimentação o Valor de R$ 619.000,00(Seiscentos e dezenove mil reais). Nos termos do artigo 43, § 1º Inciso I da Lei Federal 4.320 e alterações.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 09 de Abril de 2024.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Elton da Cruz
Código Identificador:58D94B93

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 148/2024

DECRETO Nº 148/2024
DATA: 09.04.2024
Abre Crédito Suplementar no Orçamento de 2024, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal Nº 2.700/2023 de 20/12/2023 (LOA) e Lei Federal nº 4320/64.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento do Exercício de 2024, no valor de R$ 191.732,76 (Cento noventa e um mil, setecentos e trinta e dois reais e setenta e seis centavo), para reforço das dotações orçamentárias, com seguinte especificação:

07 – Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
07.002 – Divisão de Meio Ambiente
18.541.1091.1.316 – Execução programas Itaipu Binacional
Fonte: 2.504 – Outros Royalties e Compensações Financeiras
4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações.....R$ 100.000,00
Fonte: 2.507– COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF
4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações.....R$ 91.732,76

Art. 2º - Para cobertura do que trata o Artigo anterior, fica indicado como recurso o Superávit Financeiro apurado no Exercício de 2023, na Fonte de Recursos 504 – Outros Royalties e Compensações Financeiras o Valor de R$ 100.000,00(Cem Mil reais), e Fonte de Recursos 507– COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF no valor de R$ 91.732,76 (Noventa e um mil setecentos e trinta e dois reais e setenta e seis centavos). Nos termos do artigo 43, § 1º Inciso I da Lei Federal 4.320 e alterações.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 09 de Abril de 2024.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Elton da Cruz
Código Identificador:BF59AC2A

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
TERMO ADITIVO Nº. 001/2024. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. º 105/2022.

REF: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. º 025/2022.
PROCEDIMENTO SUBSEQÜENTE AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. º 001/2022.
Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *MAXWELL SCAPINI*, em pleno exercício de seu mandato e funções e de outro lado a empresa ***J. EVANDRO SIGNORINI E CIA LTDA,*** situada na Rua Miguel Arcanjo Prevedello, 281, Baixada, município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, CEP 85.790-000, inscrita no CNJP 33.957.177/0001-30, neste ato representada legalmente por *SIMONE DE AGUIAR CASTANHA SIGNORINI*, inscrito no CPF sob n. º 061.934.269-22. Fundamentando-se na Lei 8.666/93 de 21.06.93, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte*:*
CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS OBJETIVOS
Constitui objetivos deste Termo Aditivo, a prorrogação da vigência, para até mais 06 (seis) meses e do valor do Termo Contratual original e aditivado, mantidas as demais condições firmadas em 01 de abril de 2022 e aditivo subsequente.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
Soma-se aos valores dantes contratados o total de R$ 18.500,00 (dezoito mil e quinhentos reais).
CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA
Fica prorrogado a vigência até 04.10.2024.
CLÁUSULA QUARTA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Ratificam-se as demais disposições do Contrato não modificado por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.
Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 04 de abril de 2024.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

J. EVANDRO SIGNORINI E CIA LTDA
Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:4F2035C1

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
TERMO ADITIVO Nº. 001/2024. TERMO DE INEXIGIBILIDADE N. º 029/2022. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. º 109/2022.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *MAXWELL SCAPINI*, em pleno exercício de seu mandato e funções e de outro lado a empresa ***ROZELI DE MELLO - OBRAS,*** situada na Travessa Perci Alves Stefanello, 237, Centro, município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, CEP 85.790-000, inscrita no CNJP 30.037.671/0001-98, neste ato representada legalmente por *ROZELI DE MELLO*, inscrito no CPF sob n. º 939.022.399-72. Fundamentando-se no artigo 65, da Lei 8.666/93 de 21.06.93, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte*:*
CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS OBJETIVOS

Constitui objetivos deste Termo Aditivo, a prorrogação da vigência para até mais 06 (seis) meses e do valor do Termo Contratual original e aditivado, mantidas as demais condições firmadas em 04 de abril de 2022 e aditivo subsequente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Soma-se aos valores dantes contratados o total de R$ 18.500,00 (dezoito mil e quinhentos reais) referente ao período de renovação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

Fica prorrogado a vigência até 04.10.2024.

CLÁUSULA QUARTA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ratificam-se as demais disposições do Contrato não modificado por este instrumento.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 04 de abril de 2024.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

ROZELI DE MELLO - OBRAS
Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:0996772F

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS TERMO ADITIVO Nº. 001/2024. TERMO DE INEXIGIBILIDADE N. º 027/2022. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. º 107/2022.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *MAXWELL SCAPINI,* em pleno exercício de seu mandato e funções e de outro lado a empresa ***G. PEREIRA SOBRAL CONSTRUÇÃO CIVIL,*** situada na Av. Iguaçu, 582, sala 01, Centro, município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, CEP 85.790-000, inscrita no CNJP 20.252.072/0001-33, neste ato representada legalmente por *GONÇALO PEREIRA SOBRAL,* inscrito no CPF sob n. º 287.194.689-20. Fundamentando-se no artigo 65, da Lei 8.666/93 de 21.06.93, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte*:*

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS OBJETIVOS

Constitui objetivos deste Termo Aditivo, a prorrogação da vigência para até mais 06 (seis) meses e do valor do Termo Contratual original e aditivado, mantidas as demais condições firmadas em 04 de abril de 2022 e aditivo subsequente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Soma-se aos valores dantes contratados o total de R$ 18.500,00 (dezoito mil e quinhentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

Fica prorrogado a vigência até 04.10.2024.

CLÁUSULA QUARTA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ratificam-se as demais disposições do Contrato não modificado por este instrumento.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 04 de abril de 2024.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

G. PEREIRA SOBRAL CONSTRUÇÃO CIVIL
Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:960F7EBF

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS TERMO ADITIVO Nº. 001/2024. TERMO DE INEXIGIBILIDADE N. º 026/2022. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. º 106/2022.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *MAXWELL SCAPINI,* em pleno exercício de seu mandato e funções e de outro lado a empresa ***RVA SERVIÇOS LTDA-ME,*** situada na Rua Santa Catarina, 3815, Bairro São Jose Operario, município de Capanema, Estado do Paraná, CEP 85.760-000, inscrita no CNJP 44.212.443/0001-11, neste ato representada legalmente por *ROSANGELA MIEKZIKOWSKI GRABOSKI,* inscrito no CPF sob n. º 046.290.539-05. Fundamentando-se no artigo 65, da Lei 8.666/93 de 21.06.93, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte*:*

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS OBJETIVOS

Constitui objetivos deste Termo Aditivo, a prorrogação da vigência para até mais 06 (seis) meses e do valor do Termo Contratual original e aditivado, mantidas as demais condições firmadas em 04 de abril de 2022 e aditivo subsequente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Soma-se aos valores dantes contratados o total de R$ 18.500,00 (dezoito mil e quinhentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

Fica prorrogado a vigência até 04.10.2024.

CLÁUSULA QUARTA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ratificam-se as demais disposições do Contrato não modificado por este instrumento.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 04 de abril de 2024.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

RVA SERVIÇOS LTDA - ME
Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:29D81137

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N° 170/2024

Portaria nº 170/2024

Súmula: Nomeia a Equipe Técnica responsável pela Educação em Tempo Integral do município de Capitão Leônidas Marques - Paraná.

O Prefeito Municipal **MAXWELL SCAPINI**, no uso das suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO as disposições do art. 70 da Lei nº 9.394, 20 de dezembro de 1996;
CONSIDERANDO o Plano Nacional de Educação, Lei Federal nº 13.005 de 25 de junho 2014, na Meta 06;
CONSIDERANDO o a Lei nº 2.109/2015 de: 23 de junho de 2015 alterada pelas leis nº 2.293/2018 de 21 de fevereiro de 2018 e Lei nº 2.443/2020 de 17 de fevereiro de 2020;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.640 de 31 de julho de 2023 que institui o Programa Escola em Tempo Integral

RESOLVE:

Art. 1.º - Nomear a Equipe Técnica responsável pela Educação em Tempo Integral, para a realização de planejamento, acompanhamento pedagógico, logística, execução, gestão de insumos e recursos

financeiros para a oferta com qualidade da Educação em Tempo Integral, no âmbito do município de Capitão Leônidas Marques - Pr.
I- Representantes da Secretaria Municipal de Educação:
Elaine Maria de Moura de Oliveira
Janice Bazaretti Bortolini
II- Representantes do Conselho Municipal de Educação:
Iara Pessatto
Lurdes Alberti do Rosário
III- Representante da Escola Municipal Leonel Brizola:
Fabíola Nardin
V – Representante do Setor de Finanças:
Rafael Esteves de Carvalho Silva
Luciana Zanon

Art. 2.º A Equipe Técnica terá autonomia para conduzir e definir a forma, o cronograma, os horários e o local de seu trabalho.
Art. 3.º Fica assegurado à Secretária Municipal da Educação e ao Presidente do CME, liberdade de participação nas reuniões, discussões e encaminhamentos.
Art. 5.º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques/PR, 8 de abril de 2024.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fany Sofia Figueroa Zeniewicz
Código Identificador:00ABF26A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO ADITIVO Nº. 001/2024. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. º 125/2022. PREGÃO ELETRÔNICO N. º 026/2022.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *MAXWELL SCAPINI,* em pleno exercício de seu mandato e funções e de outro lado a empresa ***MGDATA TECNOLOGIA LTDA,*** com sede na Rua Caetés, 13, Piedade, em Itaúna, Estado de Minas gerais, CEP: 35.680-262, inscrita no CNPJ sob n. º 23.936.997/0001-91, neste ato devidamente representada por seu Titular, Senhor *THIAGO DOS SANTOS NUNES,* portador do CPF sob n. º 069.179.466-99. Fundamentando-se na Lei 8.666/93 de 21.06.93, conforme previsão contratual, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS OBJETIVOS
Constitui objetivos deste Termo Aditivo, a prorrogação da vigência contratual, para até mais 12 (doze) meses a partir do vencimento e do valor do Termo Contratual e aditivado, mantidas as demais condições firmadas em 05 de abril de 2022 e aditivo subsequente.
Contratação de empresa para a prestação de serviços no desenvolvimento, atualização e modernização do website do município de Cap. L. Marques – PR.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
Soma-se aos valores dantes contratados o total de R$ 5.008,32 (cinco mil oito reais e trinta e dois centavos) referente ao período de renovação, sendo um valor mensal de R$ 417,36 (quatrocentos e dezessete reais e trinta e seis centavos).
CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA
Fica prorrogada a vigência para até 05 de abril de 2025.
CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Ratificam-se as demais disposições do Contrato de origem não modificadas por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.
Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 05 de abril de 2024.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

MGDATA TECNOLOGIA LTDA
Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:2ADC2B24

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INEXIGIBILIDADE 014 2024 E EXTRATO DE CONTRATO 101 2024

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. º 014/2024.
Processo. Adm. n. º 049/2024.
Declaro inexigível a licitação, com fundamento no artigo 72, inciso VI, 74, inciso III, "f", todos da Lei n. º 14.133/2021 e art. 213 do Decreto n. º 385, de 11 de dezembro de 2023, no valor total de R$ 16.700,00 (dezesseis mil e setecentos reais), a favor da empresa ***AMOP – ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ,*** pessoa jurídica de direito privado, sita à Rua Pernambuco, 1936, CEP: 85.810-021, Centro, Município de Cascavel, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 75.907.576/0001-36, para "inscrições para o Seminário de Abertura e Grupos de Trabalho do Projeto de Formação Continuada," para os profissionais pertencentes ao quadro da Secretaria de Educação dos Municípios associados a AMOP, em atendimento a solicitação n. º 048/2024 da Secretaria Municipal de Educação.
Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 09 de abril de 2024.
Maxwell Scapini
Prefeito Municipal
EXTRATO DE CONTRATO N. º 101/2024.
REF:
TERMO DE INEXIGIBILIDADE N. º 014/2024.
Processo. Adm. n. º 049/2024.
Fundamentação: Art. 72, inciso VI, art.74, inciso III, "f" da Lei nº 14.133/2021 e art. 213 do Decreto n. º 385, de 11 de dezembro de 2023 e Parecer Jurídico.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.
CONTRATADA: AMOP – ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ.
OBJETO: Inscrições para o "Seminário de Abertura e Grupos de Trabalho do Projeto de Formação Continuada, " para os profissionais pertencentes ao quadro da Secretaria de Educação dos Municípios associados a AMOP, em atendimento a solicitação n. º 048/2024 da Secretaria Municipal de Educação.
VALOR: R$ 16.700,00 (dezesseis mil e setecentos reais).
EXECUÇÃO: O Seminário e os Grupos de Estudo serão realizados no Município de Cascavel, na UNIPAR – Universidade Paranaense, com a organização da AMOP. O período de realização do Projeto será de abril a agosto de 2024. Os serviços seguirão o calendário de ações da AMOP. Os Grupos de Estudo, terão uma carga horaria total de 48 horas, distribuídas em seis encontros de 8 horas cada.
VIGÊNCIA: A contratação objeto desta licitação será vigente por 07 (sete) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
RECURSOS: A despesa do presente onerará da seguinte dotação orçamentária:
**** 530 – 08.006.12.365.1047.2165.3.3.90.39.00;***
**** 466 – 08.003.12.365.1020.2154.3.3.90.39.00;***
**** 524 – 08.006.12.361.1047.2164.3.3.90.39.00;***
**** 427 – 08.002.12.361.1018.2152.3.3.90.39.00;***
Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 09 de abril de 2024.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:041CECFE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO PESSOAL
DECRETO 039 - DP

Súmula: "Designa servidora para atuar como Agente de Contratação e Pregoeira e servidores como Equipe de Apoio, para atuarem nos procedimentos de contratação regidos pela Lei nº 14.133/2021 e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, Senhor **HIROSHI KUBO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal da Republica e pela Lei Orgânica do Município de Carlópolis,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1.637 de 17 de janeiro de 2024, RESOLVE:

Art. 1º - Constituir Equipe de Apoio, para o exercício de 2024, a qual será integrada pelos seguintes servidores:

SILVANA APARECIDA DOS SANTOS, portadora da Cédula de Identidade RG nº 91312328 SSP/PR e do CPF nº 055.673.559-55;
GUSTAVO DE OLIVEIRA ALENCAR, portador da Cédula de Identidade RG nº 13.686.404-1 SSP/PR e inscrito no CPF nº 126.570.449-05.

Parágrafo único- tendo cada um deles, conforme previsto na Lei Municipal nº 1.637 de 17 de janeiro de 2.024, caso preencham os requisitos legais, o direito a receber gratificação no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais).

Art. 2º- Designar para o exercício de 2024 a servidora **FERNANDA DA SILVA FREITAS**, portadora da cédula de identidade RG nº. 92438210, para atuar como Agente de Contratação nos procedimentos de contratação regidos pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com percepção de função gratificada no valor de R$1.700,00 (um mil e setecentos reais).

§1º Nas licitações processadas por meio da modalidade pregão, a Agente de Contratação designada na forma do caput deste artigo será denominada pregoeira, nos termos do art. 8º, §5º, da Lei nº 14.133/2021, assim também passa a exercer as funções de PREGOEIRA.

§2º A pregoeira designada neste decreto continuará designada para atuação em procedimentos de contratações previstos na Lei nº 8.666/93, em andamento.

Art. 3º - O presente Decreto passa a vigorar a partir da data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos para 09 de abril de 2024, nos casos em que couberem, revogando-se demais disposições em contrário.

Publique-se.
Registre-se.

Carlópolis, 09 de abril de 2024.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene do Amaral
Código Identificador:F03A5368

DEPARTAMENTO PESSOAL
DECRETO 040 - DP

Súmula: : "Designa servidora como Agente de Contratação e servidores como Equipe de Apoio, para atuarem nos procedimentos na modalidade de Concorrência Pública, regidos pela Lei nº 14.133/2021 e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, senhor HIROSHI KUBO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal da Republica e pela Lei Orgânica do Município de Carlópolis,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1.637 de 17 de janeiro de 2024, **RESOLVE:**

Art. 1º- Designar para o exercício de 2024 a servidora **FERNANDA DA SILVA FREITAS,** portadora da Cédula de Identidade RG nº 9.243.821-0 SSP/PR e do CPF Nº 059.964.359-50, para exercer a função de Agente de Contratação nos procedimentos na modalidade Concorrência Pública, regidos pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 2º- Designar como integrantes da Equipe de Apoio, os seguintes servidores:

SILVANA APARECIDA DOS SANTOS, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.131.232-8 SSP/PR e inscrito no CPF nº 055.673.559-55;
ANDERSON ROBLES GAMA, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.379.649-0 SSP/PR e inscrito no CPF nº 035.160.669-62.

Parágrafo único- tendo cada um deles, conforme previsto na Lei Municipal nº 1.637 de 17 de janeiro de 2.024, caso preencham os requisitos legais, o direito a receber gratificação no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais).

Art. 3o - O presente Decreto passa a vigorar a partir da data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos para 09 de abril de 2024, nos casos em que couberem, revogando-se demais disposições em contrário.

Publique-se.
Registre-se.

Carlópolis, 09 de abril de 2024.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene do Amaral
Código Identificador:79C10A7F

DEPARTAMENTO PESSOAL
DECRETO 041 - DP

SÚMULA: "Dispõe sobre a exoneração de servidora ocupante de cargo efetivo, e dá outras providências. "

O Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, senhor Hiroshi Kubo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal da Republica e pela Lei Orgânica do Município de Carlópolis, resolve:

Art. 1º. EXONERAR, a pedido, **SIMONE ALVES DE OLIVEIRA FERREIRA,** portadora da Cédula de Identidade RG nº 7.339.719-7, Matrícula nº 13721, do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, a partir de 09/04/2024, por motivos particulares.

Art. 2º. Determinar ao Departamento de pessoal da Municipalidade para que tome as medidas necessárias para o cumprimento do presente decreto.

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Registre-se.

Carlópolis, 09 de abril de 2024.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene do Amaral
Código Identificador:2E2ECF48

EXECUTIVO MUNICIPAL
AUDIÊNCIA PÚBLICA

CONVITE
Nos termos do inciso I do artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal, o Exmo. Prefeito Municipal , Senhor Hiroshi Kubo, convida a População de Carlópolis, para participar da "AUDIÊNCIA PÚBLICA" de discussão e elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias – "LDO" para o exercício de 2025 a ser realizada às **16h00 do dia 15 de abril de 2.024,** no Plenário da Câmara Municipal de Carlópolis, localizado a Avenida Anésio Fernandes Machado, 345 - Vista Bella.

Carlópolis, 09 de abril de 2.024.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Keiko Shimizo de O. Fernandes
Código Identificador:09E81D21

EXECUTIVO MUNICIPAL
CONCURSO PÚBLICO 001/2024 EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES PUBLICAÇÃO Nº 014/2024

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARLÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, por intermédio da Comissão Especial de Concurso Público criada pelo Decreto nº 4042/2023 torna público aos interessados o Edital de Homologação das Inscrições após alteração do cronograma do Concurso 001/2024.

Art. 1º Consta no Anexo I deste Edital as inscrições **HOMOLOGADAS** na Ampla Concorrência.

Art. 2º Consta no Anexo II deste Edital as inscrições **HOMOLOGADAS** na condição de Pessoa com Deficiência e/ou Condição Especial.

Art. 3º Consta no Anexo III deste Edital as inscrições **HOMOLOGADAS** na condição de Negro (Preto/Pardo).

Art. 4º Os candidatos que protocolaram recurso contra o Edital de Deferimento poderão consultar suas respostas na área restrita do candidato.

Art. 5º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Carlópolis, 10 de abril de 2024.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

(os anexos estão disponíveis no site www.carlopolis.pr.gov.br)

Publicado por:
Katia Keiko Shimizo de O. Fernandes
Código Identificador:FE48BA9F

EXECUTIVO MUNICIPAL
CONCURSO PÚBLICO 001/2024 EDITAL DE LOCAL DE PROVA OBJETIVA PUBLICAÇÃO Nº 015/2024

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARLÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, por intermédio da Comissão Especial de Concurso Público criada pelo Decreto nº 4042/2023 torna público aos interessados o Edital de Local de Prova Objetiva do Concurso 001/2024.

Art. 1º A Prova Objetiva será aplicada no dia **21 DE ABRIL DE 2024**, nas cidades de **Carlópolis e Santo Antônio da Platina/PR**. É de responsabilidade do candidato a leitura do Edital na íntegra.

Art. 2º Devido ao número de inscritos não comportar no Município de Carlópolis, conforme previsto em Edital de Abertura os candidatos aos cargos: **ENFERMEIRO, PROCURADOR MUNICIPAL E PROFESSOR** irão realizar a Prova na cidade de **SANTO ANTÔNIO/PR**, os demais cargos permanecem na cidade de Carlópolis.

Art. 3º Os inscritos nos cargos: **Agente de Combate às Endemias, Auxiliar Administrativo, Motorista, Técnico Agropecuário, Técnico em Enfermagem, Dentista, Médico do Trabalho, Médico Veterinário, Procurador Municipal e Professor** irão realizar a Prova Objetiva no **período da manhã**, com duração de 4h, conforme abaixo (horário oficial de Brasília):
Abertura do Portão: 07h
Fechamento do Portão: 07h45min
Início da Prova: 08h

Art. 4º Os inscritos nos cargos: **Auxiliar de Serviços Gerais, Operador de Máquinas, Educador Social, Técnico em Higiene Bucal, Técnico em Gestão do Turismo, Analista Técnico Financeiro, Assistente Social, Enfermeiro, Fisioterapeuta, Nutricionista, Psicólogo, Técnico em Tecnologia da Informação e Treinador**, irão realizar a Prova Objetiva no **período da tarde**, com duração de 4h, conforme abaixo (horário oficial de Brasília):
Abertura do Portão: 13h
Fechamento do Portão: 13h45min
Início da Prova: 14h

Art. 5º Os candidatos deverão acessar o site www.institutounifil.com.br, Concursos em Andamento, página específica do Município de Carlópolis, *link* **Área Restrita do Candidato** e imprimir o **Cartão de Informação do Local de Prova** onde constam as informações completas sobre o local de prova como o nome do Colégio, endereço, número da sala, e demais informações importantes. Obs.: O Cartão de Informação do Local de Prova só é possível ser visualizado de um computador e/ou na versão para *desktop* quando o acesso for de celular. Não é necessário apresenta-lo no Local de Prova.

Art. 6º Será de responsabilidade do candidato, o deslocamento e a hospedagem (se necessário), para os Locais de Prova.

Art. 7º Para realização das Provas é obrigatória a apresentação de **DOCUMENTO OFICIAL ORIGINAL COM FOTO**. São considerados documentos de identidade as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores, cédulas de identidade fornecidas por ordens e conselhos de classe que, por lei federal, valem como documento de identidade, a Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação com foto, nos termos da Lei nº 9.503, art. 159, de 23/09/1997. Em caso de perda ou roubo dos documentos, o candidato deverá apresentar Boletim de Ocorrência emitido nos últimos 30 (trinta) dias, que será retido pela coordenação. **NÃO SERÃO PERMITIDOS** outros documentos que não constam no Edital de Abertura ou protocolos, ainda que autenticados, e documento de forma digital.
Art. 8º Os candidatos deverão comparecer com antecedência mínima de 45min (quarenta e cinco minutos) do horário fixado para o fechamento do portão de acesso ao local de prova, munidos de **caneta de tinta azul ou preta de corpo transparente** e do DOCUMENTO ORIGINAL COM FOTO conforme descrito acima.

Art. 9º O Instituto UniFil aconselha aos candidatos que **NÃO** levem equipamentos eletrônicos e/ou quaisquer outros objetos não permitidos, conforme Edital de Abertura, estando sujeito a eliminação do Concurso Público.

Art. 10º Não será permitida, em hipótese alguma, a entrada de nenhum candidato após o fechamento dos portões, realização da Prova sem o documento de identificação oficial original com foto ou realizar a prova em outro local que não seja o informado no Cartão de Informação do Local de Prova. Também não serão permitidos

acompanhantes dentro dos locais de prova (exceto no caso de lactantes).
Art. 11º Conforme Lei nº 10.014 de 1992 é proibido fumar nas dependências das Escolas, mesmo que no pátio. Não será permitido o uso de celular e quaisquer aparelhos de comunicação a partir da entrada do candidato nas dependências das Escolas, inclusive tirar fotos, mesmo que no pátio.

Art. 12º Não haverá segunda chamada para realização das provas, independentemente de qualquer situação alegada, nem tolerância para fechamento dos portões.

Art. 13º Recomendamos LEVAR GARRAFA DE ÁGUA transparente e sem rótulo, e em caso de sintomas gripais que o candidato faça o uso de MÁSCARA FACIAL dentro da sala. **NÃO** serão permitidas aglomerações nos pátios, ao entrar no local de prova os candidatos devem se direcionar diretamente para sua sala.

Art. 14º Em caso de dúvidas os candidatos poderão enviar e-mail para contato@institutounifil.com.br e/ou pelo telefones 43 3375-7313 ou 3375-7353 de segunda-feira a sexta-feira das 09h às 12h e das 13h30min às 17h.

Art. 15º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Carlópolis, 10 de abril de 2024.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Keiko Shimizo de O. Fernandes
Código Identificador:54E5C870

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
TERMO DE RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 247/2023

O **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS**, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Avenida dos Pioneiros nº 500, Catanduvas, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.208.842/0001-03, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, RESOLVE **RESCINDIR A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 247/2023, pREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2023** com a empresa **GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA**, da maneira a seguir convencionada.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica rescindido a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS em epígrafe, de comum acordo entre as partes a partir da presente data.

CLÁUSULA SEGUNDA: A RESCISÃO é motivada pelas razões expostas pela empresa detentora do direito de fornecimento, sendo que a mesma não mais efetuará o fornecimento a partir da presente data, bem como não pairar pendencia alguma com os pedidos até o momento encaminhados.

CLÁUSULA TERCEIRA: As partes acordam que em virtude da rescisão, não serão aplicados quaisquer tipos de multas ou penalidades a nenhuma das partes, dando por encerradas todas as obrigações contratadas.

Catanduvas, 09 de abril de 2024

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:ADCE0CD0

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
TERMO DE AJUSTE DE PREÇO REGISTRADO/FIXADO

INEXIGIBILIDADE N° 15/2023
CHAMADA PÚBLICA Nº 3/2023

Conforme itens 1, 2, 3, 4 e 5 do edital supracitado, ficam reajustados os preços dos combustíveis, passando a vigorar os seguintes valores:

ITEM	UNID	PRODUTO	VALOR UNITÁRIO VÁLIDO DA SEMANA DE 10/04/2024 À 16/04/2024
1	Litro	ARLA	R$ 3,09
2	Litros	Diesel comum – S500	R$ 5,49
3	Litros	Diesel S10	R$ 5,56
4	Litros	Etanol	R$ 3,59
5	Litros	Gasolina comum	R$ 5,49

Catanduvas - PR, 09 de abril de 2024.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo de Freitas Moreira
Código Identificador:0A72ECEA

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
TERMO DE RESCISÃO DO ITEM 110 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2024

O **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS**, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Avenida dos Pioneiros nº 500, Catanduvas, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.208.842/0001-03, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, RESOLVE **RESCINDIR O ITEM 110 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 41/2024, pREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2023** com a empresa **INOVAMED HOSPITALAR LTDA**, da maneira a seguir convencionada.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica rescindido o item 110 (LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL:LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, TAMANHO:EXTRAPEQUENO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SEM PÓ, ANTIDERRAPANTE, TIPO:AMBIDESTRA) da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS em epígrafe, de comum acordo entre as partes a partir da presente data.

CLÁUSULA SEGUNDA: A RESCISÃO é motivada pelas razões expostas pela empresa detentora do direito de fornecimento, sendo que a mesma não mais efetuará o fornecimento a partir da presente data, bem como não pairar pendencia alguma com os pedidos até o momento encaminhados.

CLÁUSULA TERCEIRA: As partes acordam que em virtude da rescisão, não serão aplicados quaisquer tipos de multas ou penalidades a nenhuma das partes, dando por encerradas todas as obrigações contratadas.

Catanduvas, 09 de abril de 2024.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:9DB53D9A

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
TERMO DE RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 258/2023

O **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS**, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Avenida dos Pioneiros nº 623, Catanduvas, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.208.842/0001-03, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, RESOLVE **RESCINDIR A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº**

258/2023, pREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2023 com a empresa **ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA**, da maneira a seguir convencionada.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica rescindida a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS em epígrafe, de comum acordo entre as partes a partir da presente data.

CLÁUSULA SEGUNDA: A RESCISÃO é motivada pelas razões expostas pela empresa detentora do direito de fornecimento, sendo que a mesma não mais efetuará o fornecimento a partir da presente data, bem como não pairar pendencia alguma com os pedidos até o momento encaminhados.

CLÁUSULA TERCEIRA: As partes acordam que em virtude da rescisão, não serão aplicados quaisquer tipos de multas ou penalidades a nenhuma das partes, dando por encerradas todas as obrigações contratadas.

Catanduvas, 09 de abril de 2024.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:08AD9E03

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR OFICINA DE KARATÊOFERTADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE.

Em cumprimento ao disposto na lei, ADJUDICO o objeto a empresa vencedora e HOMOLOGO o processo em epígrafe, tornando-se público o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério Menor Preço:

EMPRESA: 46.036.639 PAULO HENRIQUE CASTEGNARO DA SILVA CNPJ: 46.036.639/0001-28					
ITEM	**QTD**	**UNI**	**DESCRIÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO**	**VALOR DA HORA**	**VALOR TOTAL**
1	624	Hora	Oficina de Karatê, dois a três dias durante a semana, totalizando 12 horas semanais. A cerimônia de formatura deverá ocorrer dentro do horário de aula e será computada como hora executada. Caso ocorra em horário diferente das aulas, ainda assim serão computadas as horas.	61,90	**38.625,60**

Homologo a presente licitação,
Catanduvas - PR, 09 de abril de 2024.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo de Freitas Moreira
Código Identificador:7524D8EE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL
ATO DA MESA 029/2024

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.....

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 03 (três) diárias conforme as Resoluções 002/2018 e 001/2022 para o Vereador MARLON CRUZ PRÊMOLI**,** para ir até a cidade de CURITIBA-PR nos dias 09 a 11 de abril, para acompanhar o sr. Prefeito Municipal em diversas Secretarias Estaduais e Assembléia Legislativa.
.
Art. 2º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrárias.

Gabinete da Presidência, 09 de abril de 2024

JOSÉ PEREIRA DA CRUZ
Presidente

NOEL DE MOURA NETO
1º Secretário

Publicado por:
Natal Dos Santos
Código Identificador:5873799F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

SECRETARIA GOVERNO
DECRETO Nº 68/2024 NOMEAÇÃO DE PRESIDENTE DO CONSELHO TUTELAR.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei orgânica do Município e,

DECRETA:

Art. 1º NOMEAR a partir do dia 02 de abril de 2024 a senhora MARIA IZABEL RODRIGUES, portadora do RG: nº 8.598.604-0, para exercer a função de PRESIDENTE do Conselho Tutelar do Município de Cerro Azul para o quadriênio 2024 – 2028.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 05 de abril de 2024.

PATRIK MAGARI.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:A863B16E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO
COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES E CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR PARA O TÉRMINO DO BIÊNIO 2023-2024

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
Presidente: Anderson Ferreira da Silva (Vereador Anderson Prego) - PT
Membros:
Carlos Izidoro de Souza (Vereador Pastor Carlinhos) - PP
Evandro Luiz França (Vereador Evandro França) – PSD
Marcos Antonio da Silva (Vereador Marcos Dumonte) – PSB
Sidinei Campos de Oliveira (Vereador Sidinei Campos) – PSD

Suplentes:
Rodrigo Marcel Coradin (Vereador Rodrigo Coradin) - PSD
Roger Rodrigues Germiniano (Vereador Professor Roger) – PODEMOS

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTOS
Presidente: Rodrigo Marcel Coradin (Vereador Rodrigo Coradin) - PSD
Membros:

Joel Bueno da Rocha (Vereador Joel Bueno) –PSD
Marcos Antonio da Silva (Vereador Marcos Dumonte) – PSB
Renato Tocumantel (Vereador Renato da Farmácia) – PSD
Roger Rodrigues Germiniano (Vereador Professor Roger) – PODEMOS

Suplentes:
Carlos Izidoro de Souza (Vereador Pastor Carlinhos) - PP
Evandro Luiz França (Vereador Evandro França) – PSD

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL
Presidente: Carlos Izidoro de Souza (Vereador Pastor Carlinhos) - PP
Membros:
Joel Bueno da Rocha (Vereador Joel Bueno) –PSD
Odorico Giovani Strapasson (Vereador Giovani Strapasson) - PODEMOS
Mario Fernando da Silva (Vereador Nando Silva) - UNIÃO
Roger Rodrigues Germiniano (Vereador Professor Roger) – PODEMOS

Suplentes:
Doliria Londregue Strapasson (Vereadora Dolíria Strapasson) - PSD
José Osmair Possebam (Vereador Osmair Possebam) – PP

COMISSÃO DE URBANISMO, TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Presidente: Sidinei Campos de Oliveira (Vereador Sidinei Campos) - PSD
Membros:
José Aparecido Gotardo (Vereador Ratinho Gotardo) – PSD
José Osmair Possebam (Vereador Osmair Possebam) - PP
Nivaldo Paris (Vereador Nivaldo JNP) –MDB
Vitalino Camilo de Leris (Vereador Vital Cabeleireiro) - PSD

Suplentes:
Joel Bueno da Rocha (Vereador Joel Bueno) –PSD
Marcos Antonio da Silva (Vereador Marcos Dumonte) - PSB

COMISSÃO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Presidente: Doliria Londregue Strapasson (Vereadora Dolíria Strapasson) - PSD **Membros:**
Anderson Ferreira da Silva (Vereador Anderson Prego) - PT
José Osmair Possebam (Vereador Osmair Possebam) - PP
Odorico Giovani Strapasson (Vereador Giovani Strapasson) - PODEMOS
Vitalino Camilo de Leris (Vereador Vital Cabeleireiro) - PSD

Suplentes:
Nivaldo Paris (Vereador Nivaldo JNP) – MDB
Rodrigo Marcel Coradin (Vereador Rodrigo Coradin) - PSD

COMISSÃO DE DEFESA DO CIDADÃO E SEGURANÇA PÚBLICA
Presidente: Roger Rodrigues Germiniano (Ver. Prof.Roger) - PODEMOS
Membros:
José Aparecido Gotardo (Vereador Ratinho Gotador) - PSD
Nivaldo Paris (Vereador Nivaldo JNP) –MDB
Mario Fernando da Silva (Vereador Nando Silva) - UNIÃO
Rodrigo Marcel Coradin (Vereador Rodrigo Coradin) - PSD

Suplentes:
Doliria Londregue Strapasson (Vereadora Dolíria Strapasson) - PSD
Sidinei Campos de Oliveira (Vereador Sidinei Campos) - PSD

CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR
Presidente: Evandro Luiz França (PSD)
Membros:
José Osmair Possebam (Vereador Osmair Possebam) - PP
Sidinei Campos de Oliveira (Vereador Sidinei Campos) - PSD

Suplentes:
José Aparecido Gotardo **(Vereador Ratinho Gotardo) – PSD**
Marcos Antonio da Silva (Marcos Dumonte) – (PSB)
Rodrigo Marcel Coradin (Vereador Rodrigo Coradin) - PSD)

Colombo, 09 de abril de 2024.

VAGNER BRANDÃO
Presidente

Publicado por:
Marcelino Scrok
Código Identificador:A3812014

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 030/2024

DECRETO N.º 030, DE 08 DE ABRIL DE 2024

Delega competências para firmar documentos relativos a convênios firmados entre o Município de Colombo e o Governo Federal

HELDER LUIZ LAZAROTTO, Prefeito Municipal de Colombo, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320/64 e na Lei Municipalnº 1689/2022,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam delegadas competências para assinar as planilhas de medição de serviços (BM), relatórios resumo do empreendimento (RRE), notas fiscais (NFs) e demais documentos pertinentes resultantes da execução de obras de infraestrutura vinculadas aos Convênios/Contratos de Repasse - OGU - firmados com o Governo Federal por intermédio da Caixa Econômica Federal aos seguintes Secretários Municipais:

I - Michel Cecon, Secretário Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Juventude do Município de Colombo, inscrito no CPF/MF sob o nº 091.678.059-73;

II - Italo Perini Neto, Secretário Municipal de Obras e Viação, inscrito no CPF/MF sob o nº 779.073.539-04.

Parágrafo Único. A delegação de que trata o *caput* deste artigo é feita na forma do na forma do art. 54, IV da Lei Orgânica do Município de Colombo.

Art 2º. Fica revogado o Decreto n.º 010/2024.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Paço Municipal de Colombo, 08 de abril de 2024.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:64DA5744

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 270/2024

PORTARIA N.º 270/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear os senhores abaixo relacionados, para aturem sem prejuízo de suas funções, como Fiscal de Contrato e Fiscal Técnico, do Contrato n.° 114/2024, Processo Licitatório: Concorrência 006/2023, com objeto de Pavimentação asfáltica de vias urbanas em CBUQ, 526,19 m2, incluindo serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio com sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, drenagem e ensaios tecnológicos.(LOTE 03), conforme segue:

Fiscal de Contrato:
Luiz Gonzaga Gouveia Junior - Matrícula: 17187.
Fiscal de Técnico:
Luiz Fabiano Alves Salgado - CPF: 048.598.199-85 e CREA nº PR - 137.457/D.

Fiscal de Técnico Substituto:
Allan Rodrigues de Souza - CPF: 010.406.919-86 e CREA nº PR - 179.217/D.

Secretaria Municipal de Obras e Viação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo
Em, 08 de abril de 2024.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:0E351EAB

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO N.° 019/2024

EXTRATO N.° 019/2024 – TERMO DE CESSÃO DE USO
CEDENTE: Aguilar de Agassis Siqueira da Silva
CESSIONÁRIO: Prefeitura Municipal de Colombo
OBJETO: Utilização do imóvel pela Prefeitura Municipal de Colombo, localizado na Rua Santo Pascoal Franceschi, nº 759, Bairro Osasco, CEP 83.403-310, loteamento 111C, Quadra 0000, Lote 0001 no Município de Colombo.
PRAZO: 01/04/2024até 01/04/2025
LOCAL E DATA DA ASSINATURA: Colombo, 01 de Abril de 2024.
ASSINATURAS: Helder Luiz Lazarotto e Aguilar de Agassis Siqueira da Silva

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:186F4056

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 269/2024

PORTARIA N.º 269/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear os senhores abaixo relacionados, para aturem sem prejuízo de suas funções, como Fiscal de Contrato e Fiscal Técnico, do Contrato n.° 113/2024, Processo Licitatório: Concorrência 006/2023, com objeto de Pavimentação asfáltica de vias urbanas em CBUQ, 9954,97 m2, incluindo serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio com sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, iluminação pública, serviços diversos, drenagem e ensaios tecnológicos, (LOTE 02) , conforme segue:

Fiscal de Contrato:
Luiz Gonzaga Gouveia Junior - Matrícula: 17187.

Fiscal de Técnico:
Eduardo Antonio Rigoni - CPF: 064.841.509-07 e CREA nº PR - 140.655/D.

Fiscal de Técnico Substituto:
Jeanguelher Holm dos Santos - CPF: 004.191.189-00 e CREA nº PR - 202.545/D.

Secretaria Municipal de Obras e Viação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo
Em, 08 de abril de 2024.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:7AC23109

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 268/2024

PORTARIA N.º 268/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear os senhores abaixo relacionados, para aturem sem prejuízo de suas funções, como Fiscal de Contrat oe Fiscal Técnico, do Contrato n.° 112/2024, Processo Licitatório: Concorrência 006/2023, com objeto de Pavimentação asfáltica de vias urbanas em CBUQ, 17.952,05 m2, incluindo serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio com sarjeta, serviçosde urbanização, sinalização de trânsito, iluminação pública, serviços diversos, drenagem e ensaios tecnológicos, (LOTE 01), conforme segue:

Fiscal de Contrato:
Luiz Gonzaga Gouveia Junior - Matrícula n.° 17187.

Fiscal de Técnico:
Jeanguelher Holm dos Santos - CPF: 004.191.189-00 e CREA n.º PR -202.545/D.

Fiscal de Técnico Substituto:
Eduardo Antonio Rigoni - CPF: 064.841.509-07 e CREA n.º PR - 140.655/D.

Secretaria Municipal de Obras e Viação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo
Em, 08 de abril de 2024.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:FF9AD88E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 286/2024

PORTARIA N.º 286/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear o Senhor **CLAMILTO TIBLIER**, portador do RG n.° 2.082.104-3, CPF n.º 479.422.239-49, para o cargo de Diretor, no Departamento do Trabalho, vinculado à Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho, a partir de 9 de abril de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo
Em, 09 de abril de 2024.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeit**o** Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:AB47F023

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA - EXTRATO DO TERMO ADITIVO 003/2024 - CONTRATO Nº 155/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2021

Processo: 7120/2024

Onde se Lê:
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 004/2024.

Leia-se:
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 003/2024

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 05/04/2024. Edição 2996.

Publicado por:
Adriana da Silva Santos
Código Identificador:19350401

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001/2024 AO CONTRATO 623/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 117/2022

Processo: 9560/2024
Contratante: Município de Colombo/PR- Diversas Secretarias.
Fiscalização: A Fiscalização do presente Contrato será de responsabilidade do Sr. Robson Luiz Aleixo,portador do documento de Identidade/RG sob nº 7.618.970-6 e Matrícula: 12574.
Contratada: EVENTUAL LIVE MARKETING LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.433.214/0001-02.
Objeto: Contratação de empresa pelo Sistema de Registro de Preços para prestação de serviços de locação de tendas, pavilhões, palcos, brinquedos, mesas e cadeiras, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o edital.
Prazos:O prazo de vigência do presente contrato será de 03 (três) meses, a partir da sua emissão.
Local e data da emissão: Colombo, 01 de abril de 2024.
Assinatura: Helder Luiz Lazarotto.

Publicado por:
Adriana da Silva Santos
Código Identificador:2EF59D28

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 003/2024 - CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 059/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 044/2021

PROCESSO Nº: 8176/2024
Locatário: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal de Saúde.
Fiscalização: A fiscalização do presente contrato será de responsabilidade do Gestor de Contrato a Sra. Marilize Sonntag Okoinski, portadora do RG 8.299.366-5 e CPF: 009.510.409-79 e do Fiscal de Contrato a Sra. Marilda Barros de Lima Schwartz, portadora do RG 76298637 e CPF: 023.734.159-09
Locador: JORGE DE FRANÇA, CPF nº 428.950.499-04 e DORACI KLAINA DE FRANÇA, CPF nº 651.457.719-91.
Objeto: Locação do imóvel situado na Rodovia da Uva, nº 3221, Barracão 02 - Jardim São Marcos - Colombo/PR – CEP: 83401-520 com área total de 782,65 m² a serem utilizados para as instalações do Departamento de Vigilância Epidemiológica e Ambiental da Secretaria Municipal de Saúde.
Valor e Dotação: Através do presente termo aditivo as partes resolvem manter o valor do aluguel, em R$ 13.923,72 (treze mil e novecentos e vinte e três reais e setenta e dois centavos). O valor do aluguel para os 12 (doze) meses de locação será de R$ 167.084,64 (cento e sessenta e sete mil e oitenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos). As despesas decorrentes do presente aditivo correrão à conta da classificação orçamentária constante na Lei Orçamentária Anual n.º LOA 1746/2023.
Prazo: O prazo de locação deste contrato será de 12 (doze) meses, com início em 16 de abril de 2024 a 15 de abril de 2025.
Local e Data: Colombo, 04 de abril de 2024.
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni

Publicado por:
Karina Dos Santos Ferreira
Código Identificador:8EAB4F64

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001/2024 AO CONTRATO 624/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 117/2022

Processo: 9562/2024
Contratante: Município de Colombo/PR - Diversas Secretarias.
Fiscalização: A Fiscalização do presente Contrato será de responsabilidade do Sr. Robson Luiz Aleixo, portador do documento de Identidade/RG sob nº 7.618.970-6 e Matrícula: 12574.
Contratada: PARANÁ EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 35.725.422/0001-09.
Objeto: Contratação de empresa pelo Sistema de Registro de Preços para prestação de serviços de locação de tendas, pavilhões, palcos, brinquedos, mesas e cadeiras, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o edital.
Prazos: O prazo de vigência do presente contrato será de 03 (três) meses, a partir da sua emissão.
Local e data da emissão: Colombo, 01 de abril de 2024.
Assinatura: Helder Luiz Lazarotto.

Publicado por:
Karina Dos Santos Ferreira
Código Identificador:9E01ED1B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001/2024 AO CONTRATO 625/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 117/2022

Processo: 9559/2024
Contratante: Município de Colombo/PR - Diversas Secretarias.
Fiscalização: A Fiscalização do presente Contrato será de responsabilidade do Sr. Robson Luiz Aleixo, portador do documento de Identidade/RG sob nº 7.618.970-6 e Matrícula: 12574.
Contratada: A LOCADEIRA LOCAÇÕES LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº 01.743.361/0001-90.
Objeto: Contratação de empresa pelo Sistema de Registro de Preços para prestação de serviços de locação de tendas, pavilhões, palcos, brinquedos, mesas e cadeiras, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o edital.
Prazos: O prazo de vigência do presente contrato será de 03 (três) meses, a partir da sua emissão.
Local e data da emissão: Colombo, 01 de abril de 2024.
Assinatura: Helder Luiz Lazarotto.

Publicado por:
Karina Dos Santos Ferreira
Código Identificador:A5069B91

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001/2024 AO CONTRATO Nº 529/2023 – TOMADA DE PREÇOS Nº 024/2023

Processo: 43420/2023.
Contratante: MUNICÍPIO DE COLOMBO – Secretaria Municipal de Saúde.

Contratada: CAMARGO E CAMARGO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 07.928.501/0001-81.
Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de obra na Unidade de Pronto Atendimento Osasco, situado na Rua Luiz Gulin, nº 525 – Bairro Jardim Osasco - Colombo - PR, compreendendo a execução de Reforma de 947,59 m².
Prazo: O presente termo aditivo prorroga o prazo de vigência do contrato por mais 90 (noventa) dias, findando em 11 de maio de 2024.
Local e data de emissão: Colombo, 09 de fevereiro de 2024.
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni.

Publicado por:
Karina Dos Santos Ferreira
Código Identificador:8F0E6AE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001/2024 AO CONTRATO 626/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 117/2022

Processo: 9561/2024
Contratante: Município de Colombo/PR - Diversas Secretarias.
Fiscalização: A Fiscalização do presente Contrato será de responsabilidade do Sr. Robson Luiz Aleixo, portador do documento de Identidade/RG sob nº 7.618.970-6 e Matrícula: 12574.
Contratada:KLEIN LOCAÇõES PARA EVENTOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 07.454.892/0001-40
Objeto: Contratação de empresa pelo Sistema de Registro de Preços para prestação de serviços de locação de tendas, pavilhões, palcos, brinquedos, mesas e cadeiras, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o edital.
Prazos: O prazo de vigência do presente contrato será de 03 (três) meses, a partir da sua emissão.
Local e data da emissão: Colombo, 01 de abril de 2024.
Assinatura: Helder Luiz Lazarotto.

Publicado por:
Karina Dos Santos Ferreira
Código Identificador:4FACF1DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 116/2024 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 211/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2023

Processo: 9364/2024
Contratante: Município de Colombo/PR - Diversas Secretarias.
Contratada: TOP MAIA TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.906.997/0001-79.
Fiscalização: A fiscalização do presente contrato será de responsabilidade do fiscal de contrato Sra. Rosangela Fernandes do Nascimento, portadora do R.G. nº. 76552282 e CPF nº. 025.648.939-45 e fiscal técnico o Sr. Vagner Ramos Cordeiro, portador do R.G. nº. 8.364.606-3 e CPF nº. 052.440.669-35.
Objeto: Contratação por meio do Sistema de Registro de Preços de serviços de transporte para viagens Intermunicipais e Interestaduais.
Valor: R$ 703.714,00,00 (setecentos e três mil e setecentos e quatorze reais e quarenta centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1689/2022.
Vigência: O prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de emissão.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 05 de abril d 2024..
Assinatura: Hélder Luiz Lazarotto - Prefeito Municipal

Publicado por:
Karina Dos Santos Ferreira
Código Identificador:8BEF91B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº117/2024 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 208/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2023

PROCESSO: 9882/2024
Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Assistência Social.
Contratada: CELEIRO BRASIL ALIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 27.893.077/0001-94
Fiscalização: A fiscalização do presente contrato será de responsabilidade do fiscal de contrato Sra. Carla Caroline Dums Orasmus , portadora do RG 9.689.537-2 e CPF 053.175.069- 80.
Objeto: Contratação de empresa especializada, por meio de sistema de registro de preços, para fornecimento de Cestas Básicas, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o edital.
Valor: R$ 563.960,00 (quinhentos e sessenta e três mil e novecentos e sessenta reais).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1746/2023.
Prazo: O prazo de vigência do contrato será de 04 (quatro) meses, contados a partir de sua emissão.
Local e data da Emissão: Colombo, 05 de abril de 2024.
Assinatura: Elisângela Rena

Publicado por:
Karina Dos Santos Ferreira
Código Identificador:965E3C93

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DO EXTRATO DA IEXIGIBILIDADE 018/2024 CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2024

ERRATA DO EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE 018/2024 CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2024.
Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 05/04/2024 Edição 2996.

Onde se lê:O valor máximo da Inexigibilidade será de R$ 10.266.849,00 (dez milhões duzentos e sessenta e seis mil e oitocentos e quarenta e nove reais).
Leia-se: O valor máximo da Inexigibilidade será de R$ 10.797.600,00 (dez milhões setecentos e noventa e sete mil e seiscentos reais).

Publicado por:
Francieli Maria D'agostin
Código Identificador:6B3C9C80

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 073/2024
CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2022

A Secretaria Municipal da Administração vem por meio deste:

I – Informar a Solicitação de Desistência do candidato: Rodrigo Brunetta, classificado em 02° posição;

II – Em virtude do não preenchimento da vaga do edital de convocação n° 049/2024, convocar a aprovada no Concurso Público abaixo relacionada, a comparecer no Departamento de Recursos Humanos situado na Rua Francisco Camargo, 86, Centro, Colombo - PR, no prazo de 10 (dez) dias úteis contar da data da publicação deste (**de 11 a 24 de abril de 2024**), munido apenas de RG e CPF ou CNH. O não comparecimento dentro do prazo estipulado implicará em desistência.

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CARGO
03°	LUÍSA SCHEMES MARTINS PINTO	GEÓLOGO

Colombo, 09 de abril de 2024.

Lorena Oliveira de Souza
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

ISMAILIN SCHROTTER
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cintia Aparecida D'agostin
Código Identificador:21A39B79

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 074/2024
CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 003/2022

A Secretaria Municipal da Administração vem por meio deste:

I – Informar a Desistência Tácita da candidata: Claudia Morishita, classificada em 02° posição;

II – Em virtude do não preenchimento da vaga do edital de convocação n° 044/2024, convocar a aprovada no Concurso Público abaixo relacionada, a comparecer no Departamento de Recursos Humanos situado na Rua Francisco Camargo, 86, Centro, Colombo - PR, no prazo de 10 (dez) dias úteis contar da data da publicação deste (**de 11 a 24 de abril de 2024**), munido apenas de RG e CPF ou CNH. O não comparecimento dentro do prazo estipulado implicará em desistência.

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CARGO
03°	GRAZIELA BORCHE	ARQUITETO

Colombo, 09 de abril de 2024.

LORENA OLIVEIRA DE SOUZA
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

ISMAILIN SCHROTTER
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cintia Aparecida D'agostin
Código Identificador:BDA17EC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 075/2024
CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2022

A Secretaria Municipal da Administração vem por meio deste:

I – Informar a Desistência Tácita dos candidatos: Marcelo Martins, classificado em 05° posição e Giuseppe Alberti, classificado em 06° posição;
II – Em virtude do não preenchimento das vagas do edital de convocação n° 050/2024, convocar o(s) aprovado(s) no Concurso Público abaixo relacionado(s), a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos situado na Rua Francisco Camargo, 86, Centro, Colombo - PR, no prazo de 10 (dez) dias úteis contar da data da publicação deste (**de 11 a 24 de abril de 2024**), munido apenas de RG e CPF ou CNH. O não comparecimento dentro do prazo estipulado implicará em desistência.

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CARGO
07°	VINICIOS ORTIZ KACHEL	FISCAL DE OBRAS E POSTURA
08°	GABRIEL CEZAR DA SILVA	FISCAL DE OBRAS E POSTURA

Colombo, 09 de abril de 2024.

LORENA OLIVEIRA DE SOUZA
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

ISMAILIN SCHROTTER
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cintia Aparecida D'agostin
Código Identificador:12F981B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 076/2024
CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2022

A Secretaria Municipal da Administração vem por meio deste:

I – Convocar o(s) aprovado(s) no Concurso Público abaixo relacionado(s), a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos situado na Rua Francisco Camargo, 86, Centro, Colombo - PR, no prazo de 10 (dez) dias úteis contar da data da publicação deste (**de 11 a 24 de abril de 2024**), munido apenas de RG e CPF ou CNH. O não comparecimento dentro do prazo estipulado implicará em desistência.

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CARGO
04°	MARIANA MUHLFEIT VASCONCELLOS	ANALISTA FISCAL DE TRIBUTOS
05°	CHARLES GOMES DE SOUSA	ANALISTA FISCAL DE TRIBUTOS

Colombo, 09 de abril de 2024.

LORENA OLIVEIRA DE SOUZA
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

ISMAILIN SCHROTTER
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cintia Aparecida D'agostin
Código Identificador:ED0F9EF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 077/2024
CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2022

A Secretaria Municipal da Administração vem por meio deste:

I – Em decorrência da vacância (exoneração) da servidora Cristhianne Soares Silva Moraes, convocar a aprovada no Concurso Público abaixo relacionada, a comparecer no Departamento de Recursos Humanos situado na Rua Francisco Camargo, 86, Centro, Colombo - PR, no prazo de 10 (dez) dias úteis contar da data da publicação deste (**de 11 a 24 de abril de 2024**), munido apenas de RG e CPF ou CNH. O não comparecimento dentro do prazo estipulado implicará em desistência.

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CARGO
18°	CRISTINA SOKOLOSKI	NUTRICIONISTA

Colombo, 09 de abril de 2024.

LORENA OLIVEIRA DE SOUZA
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

ISMAILIN SCHROTTER
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cintia Aparecida D'agostin
Código Identificador:F95A4FB0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 078/2024
CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2022

A Secretaria Municipal da Administração vem por meio deste:

I – Informar a Desistência Tácita do candidato: Douglas Alfredo Mugnaga, classificado em 04° posição;

II – Em virtude do não preenchimento total das vagas do edital de convocação n° 047/2024, convocar o aprovado no Concurso Público abaixo relacionado, a comparecer no Departamento de Recursos Humanos situado na Rua Francisco Camargo, 86, Centro, Colombo - PR, no prazo de 10 (dez) dias úteis contar da data da publicação deste (**de 11 a 24 de abril de 2024**), munido apenas de RG e CPF ou CNH. O não comparecimento dentro do prazo estipulado implicará em desistência.

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CARGO
05°	ANDRIEL VINICIUS FURQUIM	ANALISTA DE DESPORTOS

Colombo, 09 de abril de 2024.

LORENA OLIVEIRA DE SOUZA
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

ISMAILIN SCHROTTER
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cintia Aparecida D'agostin
Código Identificador:EA498C9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 079/2024
CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2022

A Secretaria Municipal da Administração vem por meio deste:

I – Informar a Desistência Tácita dos candidatos: Jair Mariano de Oliveira, classificado em 20° posição, Aldair Aldo de Souza, classificado em 22° posição, Jose Leandro Orlikowski, classificado em 23° posição e Luiz Henrique da Silva, classificado em 128° - 03° Afro-brasileiro posição;

II – Em virtude do não preenchimento total das vagas do edital de convocação n° 060/2024, convocar a aprovada no Concurso Público abaixo relacionada, a comparecer no Departamento de Recursos Humanos situado na Rua Francisco Camargo, 86, Centro, Colombo - PR, no prazo de 10 (dez) dias úteis contar da data da publicação deste (**de 11 a 24 de abril de 2024**), munido apenas de RG e CPF ou CNH. O não comparecimento dentro do prazo estipulado implicará em desistência.

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CARGO
24°	SÔNIA MARIA ROCHA	MOTORISTA DE VEÍCULOS

Colombo, 09 de abril de 2024.

LORENA OLIVEIRA DE SOUZA
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

ISMAILIN SCHROTTER
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cintia Aparecida D'agostin
Código Identificador:152B3CBC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 080/2024
CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2022

A Secretaria Municipal da Administração vem por meio deste:

I – Informar a Solicitação de Final de Lista das candidatas: Mary Helen da Silva Muniz, classificada em 229° - 08° Afro-brasileiro posição e Leila Moura, classificada em 55° posição;

II – Em decorrência da vacância (exoneração) do servidor Lucas Rafael Schuartz Ferreira e em virtude do não preenchimento das vagas do edital de convocação n° 056/2024, convocar o(s) aprovado(s) no Concurso Público abaixo relacionado(s), a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos situado na Rua Francisco Camargo, 86, Centro, Colombo - PR, no prazo de 10 (dez) dias úteis contar da data da publicação deste (**de 11 a 24 de abril de 2024**), munido apenas de RG e CPF ou CNH. O não comparecimento dentro do prazo estipulado implicará em desistência.

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CARGO
291° - 09° AFRO-BRASILEIRO	IZABEL PEREIRA BARBOSA	EDUCADOR SOCIAL
57°	VANESSA VIEIRA CARDOSO GOINSKI	EDUCADOR SOCIAL
58°	MARCOS VINICIUS BONIN	EDUCADOR SOCIAL

Colombo, 09 de abril de 2024.

LORENA OLIVEIRA DE SOUZA
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

ISMAILIN SCHROTTER
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cintia Aparecida D'agostin
Código Identificador:7C43D175

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 081/2024
PROCESSO SELETIVO PUBLICO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/2022

A Secretaria Municipal da Administração vem por meio deste:

I – Informar a Desistência Tácita dos candidatos: Edimara da Silva, classificada em 38° posição, Daniel da Silva Santos, classificado em 39° posição, Patricia Bueno Rogere, classificada em 45° posição, Miriele Souza Chiquiti, classificada em 47° posição, Richelle Candido de Lima, classificada em 50° posição, Cildia Boagensky da Silva, classificada em 51° posição e Paulo Cesar Martins, classificado em 59° posição;

II – Em decorrência da vacância (exoneração) da servidora Gabriela Nizio Monteiro e em virtude do não preenchimento total das vagas do edital de convocação n° 063/2024, convocar o(s) aprovado(s) no Processo Seletivo Público Simplificado abaixo relacionado(s), a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos situado na Rua Francisco Camargo, 86, Centro, Colombo - PR, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contar da data da publicação deste (**de 11 a 17 de abril de 2024**), munido apenas de RG e CPF ou CNH. O não comparecimento dentro do prazo estipulado implicará em desistência.

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CARGO
60°	GISELE TUCHINSKI CARVALHO	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS
61°	ANGELICA ROSILEI DEPETRIZ	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS
62°	SELMA DE OLIVEIRA SILVA	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS

Colombo, 09 de abril de 2024.

LORENA OLIVEIRA DE SOUZA
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

ISMAILIN SCHROTTER
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cintia Aparecida D'agostin
Código Identificador:91AE1BD8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 082/2024

PROCESSO SELETIVO PUBLICO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/2022

A Secretaria Municipal da Administração vem por meio deste:

I – Informar a Solicitação de Final de Lista do candidato: Leonardo Kabitschke Vieira, classificado em 74° posição;

II – Em virtude do não preenchimento total das vagas do edital de convocação n° 064/2024, convocar a aprovada no Processo Seletivo Público Simplificado abaixo relacionada, a comparecer no Departamento de Recursos Humanos situado na Rua Francisco Camargo, 86, Centro, Colombo - PR, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contar da data da publicação deste (**de 11 a 17 de abril de 2024**), munido apenas de RG e CPF ou CNH. O não comparecimento dentro do prazo estipulado implicará em desistência.

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CARGO
75°	ANA GABRIELLA OLIVEIRA DOS REIS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Colombo, 09 de abril de 2024.

LORENA OLIVEIRA DE SOUZA
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

ISMAILIN SCHROTTER
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cintia Aparecida D'agostin
Código Identificador:9E4B7F47

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 083/2024
CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2022

A Secretaria Municipal da Administração vem por meio deste:

I – Informar a Desistência Tácita da candidata: Carolini Aparecida Noveli Lucena, classificada em 02° posição;

II – Em virtude do não preenchimento da vaga do edital de convocação n° 062/2024, convocar a aprovada no Concurso Público abaixo relacionada, a comparecer no Departamento de Recursos Humanos situado na Rua Francisco Camargo, 86, Centro, Colombo - PR, no prazo de 10 (dez) dias úteis contar da data da publicação deste (**de 11 a 24 de abril de 2024**), munido apenas de RG e CPF ou CNH. O não comparecimento dentro do prazo estipulado implicará em desistência.

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CARGO
03°	VANESSA CRISTINY PIRES BALDI	PSICOPEDAGOGO

Colombo, 09 de abril de 2024.

LORENA OLIVEIRA DE SOUZA
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

ISMAILIN SCHROTTER
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cintia Aparecida D'agostin
Código Identificador:7F451461

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 084/2024
CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2022

A Secretaria Municipal da Administração vem por meio deste:

I – Informar a Desistência Tácita das candidatas: Fernanda Naiara Gans Kenski, classificada em 04° posição, Gabrielle Wendeel dos Santos, classificada em 05° posição, Aline dos Santos Ávila, classificada em 06° posição e Paola Ingrid dos Santos, classificada em 10° posição;
II – Em virtude do não preenchimento total das vagas do edital de convocação n° 058/2024, convocar o(s) aprovado(s) no Concurso Público abaixo relacionado(s), a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos situado na Rua Francisco Camargo, 86, Centro, Colombo - PR, no prazo de 10 (dez) dias úteis contar da data da publicação deste (**de 11 a 24 de abril de 2024**), munido apenas de RG e CPF ou CNH. O não comparecimento dentro do prazo estipulado implicará em desistência.

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CARGO
11°	LEILIANE ALENCAR DOS SANTOS	TERAPEUTA OCUPACIONAL
12°	FERNANDA MARILIS HARUE NAGANO	TERAPEUTA OCUPACIONAL
13°	JESSICA STEPHANNI DO AMARAL	TERAPEUTA OCUPACIONAL

Colombo, 09 de abril de 2024.

LORENA OLIVEIRA DE SOUZA
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

ISMAILIN SCHROTTER
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cintia Aparecida D'agostin
Código Identificador:69A69CCC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 085/2024
CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2019

A Secretaria Municipal da Administração vem por meio deste:

I – Informar a Solicitação de Final de Lista da candidata: Taylana Owsiany dos Reis, classificada em 245° posição;

II – Informar a Desistência Tácita das candidatas: Angela Maria Siedlarczyk, classificada em 241° posição, Emanuelli Cristine Vieira da Silva, classificada em 244° posição, Naiara da Silva Palmas, classificada em 246° posição, Vanessa Marques de Carvalho Wegner, classificada em 248° posição e Ana Paula Caldas de Jesus Justino, classificada em 249° posição;
III – Em virtude do não preenchimento total das vagas do edital de convocação n° 053/2024, convocar o(s) aprovado(s) no Concurso Público abaixo relacionado(s), a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos situado na Rua Francisco Camargo, 86, Centro, Colombo - PR, no prazo de 10 (dez) dias úteis contar da data da publicação deste (**de 11 a 24 de abril de 2024**), munido apenas de RG e CPF ou CNH. O não comparecimento dentro do prazo estipulado implicará em desistência.

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CARGO
250°	KAMYLA SCHUEBEL DE SOUSA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
251°	LUANA RODRIGUES DE ALMEIDA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
252°	FERNANDO GALVAO BARBOZA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Colombo, 09 de abril de 2024.

LORENA OLIVEIRA DE SOUZA
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

ISMAILIN SCHROTTER
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cintia Aparecida D'agostin
Código Identificador:2EBC66CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 086/2024
CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2019

A Secretaria Municipal da Administração vem por meio deste:

I – Informara Desistência Tácita dos candidatos: Patrick de Souza Cit, classificado em 119° posição, Evandro Moraes Junior, classificado em 126° posição, Joelson Heneman Ramos, classificado em 130° posição, Gilmar Maximo Barbosa, classificado em 133° posição e Fabio Juliano Marinho, classificado em 134° posição;
II – Em virtude do não preenchimento total das vagas do edital de convocação n° 061/2024, convocar o(s) aprovado(s) no Concurso Público abaixo relacionado(s), a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos situado na Rua Francisco Camargo, 86, Centro, Colombo - PR, no prazo de 10 (dez) dias úteis contar da data da publicação deste (**de 11 a 24 de abril de 2024**), munido apenas de RG e CPF ou CNH. O não comparecimento dentro do prazo estipulado implicará em desistência.

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CARGO
136°	GIULIANO LIBORIO GONCALVES	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS
137°	JOAO PAULO FARIA	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS
138°	GEOVANE MOREIRA	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS
139°	FABIO AURELIO DE OLIVEIRA	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS
140°	MARCELO EDUARDO SIVEK	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS
141°	ALEXANDRE JANUARIO	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS
142°	GONZALES VIDAL DE OLIVEIRA	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS
212° - 13° AFRO-BRASILEIRO	WALMIR MAIA DUARTE	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS
143°	JORGE LUIS GOMES CAMINHA	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS
144°	JEAN CARLOS KRUPP	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS
145°	EDUARDO PINTO MARTINS	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS
146°	DAVID HENRIQUE ALVES POLICENO	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS
147°	RONALDO DIAS DOS SANTOS	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS

Colombo, 09 de abril de 2024.

LORENA OLIVEIRA DE SOUZA
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

ISMAILIN SCHROTTER
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cintia Aparecida D'agostin
Código Identificador:719DF740

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 087/2024
CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 003/2022

A Secretaria Municipal da Administração vem por meio deste:

I – Informar a Solicitação de Final de Lista das candidatas: Marcella Krasinski Caron Santos, classificada em 22° posição e Jordana de Oliveira, classificada em 24° posição;
II – Em decorrência de vacâncias (exonerações) de servidores, e em virtude do não preenchimento total das vagas do edital de convocação n° 055/2024, convocar o(s) aprovado(s) no Concurso Público abaixo relacionado(s), a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos situado na Rua Francisco Camargo, 86, Centro, Colombo - PR, no prazo de 10 (dez) dias úteis contar da data da publicação deste (**de 11 a 24 de abril de 2024**), munido apenas de RG e CPF ou CNH. O não comparecimento dentro do prazo estipulado implicará em desistência.

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CARGO
28°	KARINA DA SILVA LEITE MORALES	ASSISTENTE SOCIAL
29°	ELIZANE LUNARDON	ASSISTENTE SOCIAL
30°	ANDRE DO NASCIMENTO DE SOUZA	ASSISTENTE SOCIAL
31°	JOÃO PEDRO MARQUES CURTY LAGE	ASSISTENTE SOCIAL
32°	JULIANA GALVÃO	ASSISTENTE SOCIAL
33°	ELAINE CRISTINA FARIA	ASSISTENTE SOCIAL
60° - 03° AFRO-BRASILEIRO	KELLYN KAROLINE ALVES CORREA	ASSISTENTE SOCIAL
34°	FERNANDA CAROLINA DE LIMA	ASSISTENTE SOCIAL

Colombo, 09 de abril de 2024.

LORENA OLIVEIRA DE SOUZA
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

ISMAILIN SCHROTTER
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cintia Aparecida D'agostin
Código Identificador:DD7B8E1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 088/2024
CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 002/2022

A Secretaria Municipal da Administração vem por meio deste:

I – Informar a Solicitação de Final de Lista das candidatas: Gabriela Luquetta, classificada em 92° posição e Bruna Beira, classificada em 99° posição;

II – Informar a Inaptidão da candidata Danielle Lourdes de Oliveira Faria Garcia Alvernaz, classificada em 96° posição, no exame médico admissional;

III – Informar a Desistência Tácita dos candidatos: João Gabriel Ribatski de Souza, classificado em 87° posição, Vitor Hugo Lourenço, classificado em 89° posição, Vinicius Bini de Andrade Silveira, classificado em 93° posição, Suelen Valentim da Silva Mariucci, classificada em 200° - 10° Afro-brasileiro posição, Cristiane Alves Silva, classificada em 95° posição, Flavia de Souza Iurki Ladaniuski, classificada em 98° posição e Guilherme Cox Cazon, classificado em 100° posição;
IV – Em decorrência das vacâncias (exonerações) dos servidores, Ana Carolina Vieira Rodrigues e Caue Santos de Freitas e em virtude do não preenchimento total das vagas do edital de convocação n° 059/2024, convocar o(s) aprovado(s) no Concurso Público abaixo relacionado(s), a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos situado na Rua Francisco Camargo, 86, Centro, Colombo - PR, no prazo de 10 (dez) dias úteis contar da data da publicação deste (**de 11 a 24 de abril de 2024**), munido apenas de RG e CPF ou CNH. O não comparecimento dentro do prazo estipulado implicará em desistência.

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CARGO
101°	VAGNER BORGES DE SA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
102°	KESLER ANDRÉ DE JESUS PAIXÃO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
103°	GABRIELA PAULA FERNANDES DE SOUZA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
212° - 11° AFRO-BRASILEIRO	DALETE MAUS DE PAULA RAMOS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
104°	THIAGO GOMES ALVES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
105°	VIVIAN GABRIELLE PEREIRA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
106°	JÉSSICA DOS SANTOS ROSA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

107°	ANA PAULA DIAS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
108°	ANDRESSA RUYZ DA SILVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
109°	RENATO TOSIM FILHO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
110°	JOSENILCE ROMERO DE FARIAS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
111°	GUILHERME JACOBS REBELLATO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
229° - 12° AFRO-BRASILEIRO	JESSICA FRANCISCA VIEIRA DE CERQUEIRA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
112°	MIRELLA REGINA TELES DE LIMA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
113°	AMANDA LUIZA DOS ANJOS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

Colombo, 09 de abril de 2024.

LORENA OLIVEIRA DE SOUZA
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

ISMAILIN SCHROTTER
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cintia Aparecida D'agostin
Código Identificador:079613D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 089/2024
CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 002/2022

A Secretaria Municipal da Administração vem por meio deste:
I – Em decorrência de vacâncias (exonerações) de servidores, convocar o(s) aprovado(s) no Concurso Público abaixo relacionado(s), a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos situado na Rua Francisco Camargo, 86, Centro, Colombo - PR, no prazo de 10 (dez) dias úteis contar da data da publicação deste (**de 11 a 24 de abril de 2024**), munido apenas de RG e CPF ou CNH. O não comparecimento dentro do prazo estipulado implicará em desistência.

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CARGO
158°	AIMEE FORMENTO	PROFESSOR – 40 HORAS
159°	ANDRESSA RAFAELLA VIEIRA BONATO	PROFESSOR – 40 HORAS
160°	FABIELLE RODRIGUES MARQUES	PROFESSOR – 40 HORAS
161°	MARINA BASTOS LIMA	PROFESSOR – 40 HORAS
162°	ALINE CAVALCANTE	PROFESSOR – 40 HORAS
247° - 17° AFRO-BRASILEIRO	ERICA ALINE FERREIRA	PROFESSOR – 40 HORAS

Colombo, 09 de abril de 2024.

LORENA OLIVEIRA DE SOUZA
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

ISMAILIN SCHROTTER
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cintia Aparecida D'agostin
Código Identificador:A9F3B916

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 090/2024
CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2022

A Secretaria Municipal da Administração vem por meio deste:

I – Informar a Solicitação de Final de Lista das candidatas: Cristina Taverna, classificada em 233° posição e Andrea Luiz Moreira, classificada em 241° posição;

II – Informar a Desistência Tácita das candidatas: Josemara de Morais dos Santos, classificada em 232° posição, Vanessa Jakobovski, classificada em 236° posição, Inaiara dos Santos Pedroso, classificada em 238° posição, Ericka de Resende da Costa Ramos, classificada em 244° posição e Evelyn de Jesus Oliveira, classificada em 245° posição;

III – Em decorrência de vacâncias (exonerações e aposentadoria) de servidores e em virtude do não preenchimento total das vagas do edital de convocação n° 042/2024 convocar o(s) aprovado(s) no Concurso Público abaixo relacionado(s), a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos situado na Rua Francisco Camargo, 86, Centro, Colombo - PR, no prazo de 10 (dez) dias úteis contar da data da publicação deste (**de 11 a 24 de abril de 2024**), munido apenas de RG e CPF ou CNH. O não comparecimento dentro do prazo estipulado implicará em desistência.

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CARGO
247°	KELEN WOZNIAK DE SOUZA	EDUCADOR INFANTIL
248°	CAMILA THOMAS BARBOZA CABRAL	EDUCADOR INFANTIL
249°	THAIS FRANÇA GALVÃO	EDUCADOR INFANTIL
250°	BRUNA TARTARA	EDUCADOR INFANTIL
251°	JOSIELI APARECIDA VON DENTZ	EDUCADOR INFANTIL
252°	LUANA ALVES DE ANDRADE	EDUCADOR INFANTIL
253°	ANA PAULA STANISLOVICZ PROHNY DE LIMA	EDUCADOR INFANTIL
424° - 31° AFRO-BRASILEIRO	ISAURA CRISTINA DE SOUSA DE FARIA	EDUCADOR INFANTIL
254°	ANA KAROLINA CHAVES DE OLIVEIRA	EDUCADOR INFANTIL
255°	NATALIA SCORISSA DOS SANTOS	EDUCADOR INFANTIL
256°	RAFAELA GRANZOTTO FACHINI	EDUCADOR INFANTIL
257°	LETHYCIA FREITAS FERREIRA	EDUCADOR INFANTIL
258°	LICELI HUBERT	EDUCADOR INFANTIL
261°	ELIZABETH GOMES DA COSTA MAGALHAES	EDUCADOR INFANTIL
262°	FATIMA APARECIDA FIALA	EDUCADOR INFANTIL
263°	GLAUCIA NASCIMENTO DE SOUZA	EDUCADOR INFANTIL
264°	SIDMARA COX LEMOS	EDUCADOR INFANTIL
427° - 32° AFRO-BRASILEIRO	MARTA ALVES DE BRITO	EDUCADOR INFANTIL
265°	CLEIDE MATOS GONÇALVES	EDUCADOR INFANTIL
266°	PRISCILA DE FATIMA FERREIRA DE FARIA	EDUCADOR INFANTIL

Colombo, 09 de abril de 2024.

LORENA OLIVEIRA DE SOUZA
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

ISMAILIN SCHROTTER
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cintia Aparecida D'agostin
Código Identificador:807C098E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 091/2024
CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2022

A Secretaria Municipal da Administração vem por meio deste:

I – Informar a Desistência Tácita das candidatas: Elaine Buava Pinto Bozza, classificada em 303° posição, Leticia dos Santos, classificada em 305° posição e Dayane Belo Rodrigues, classificada em 307° posição;

II – Em decorrência de vacâncias (exonerações e aposentadoria) de servidores, convocar o(s) aprovado(s) no Concurso Público abaixo relacionado(s), a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos situado na Rua Francisco Camargo, 86, Centro, Colombo - PR, no prazo de 10 (dez) dias úteis contar da data da publicação deste (**de 11 a 24 de abril de 2024**), munido apenas de RG e CPF ou CNH. O não comparecimento dentro do prazo estipulado implicará em desistência.

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CARGO
308°	EDICLEIA FARIAS DE OLIVEIRA	ASSISTENTE DE ALUNOS
309°	GISELE OLIVEIRA DE ALMEIDA COUTINHO	ASSISTENTE DE ALUNOS
310°	DANIELE CRISTINE ALVES BELEZI	ASSISTENTE DE ALUNOS
311°	JÉSSICA KERN DE ALMEIDA DE MORAIS	ASSISTENTE DE ALUNOS
312°	KARINE BRAZ TABORDA	ASSISTENTE DE ALUNOS
313°	BRUNA PALATINSKY PEDRO ROSA	ASSISTENTE DE ALUNOS
314°	KETILIN FERNANDA GUTIERREZ DA LUZ	ASSISTENTE DE ALUNOS
679° - 33° AFRO-BRASILEIRO	THAILA SILVA SOARES	ASSISTENTE DE ALUNOS
315°	LARISSA WIEDERMANN BARBOSA DA LUZ	ASSISTENTE DE ALUNOS
316°	ARIELLE LINO DE GODOI	ASSISTENTE DE ALUNOS
317°	PAULO ROBERTO ALVES BRAGA	ASSISTENTE DE ALUNOS
318°	EDNA MARTINS BEZERRA	ASSISTENTE DE ALUNOS
319°	IVONETE SCHERDOVSKI	ASSISTENTE DE ALUNOS
320°	ROBERTA APARECIDA COLAÇO	ASSISTENTE DE ALUNOS
321°	ANDERSON FLIZIKOVSKI	ASSISTENTE DE ALUNOS
322°	DANIELLE GONCALVES DE LIMA	ASSISTENTE DE ALUNOS
323°	BRUNA MARIA DERESKI	ASSISTENTE DE ALUNOS
680° - 34° AFRO-BRASILEIRO	MARIA VITÓRIA GUEDES DO NASCIMENTO	ASSISTENTE DE ALUNOS
324°	ELIZABETH CRISTINA DOS SANTOS	ASSISTENTE DE ALUNOS
325°	JULIANE GUYSS MACEDO	ASSISTENTE DE ALUNOS
326°	PÂMELA POZENATTO	ASSISTENTE DE ALUNOS
327°	JULIANA FRANCIELE TIMOTEO	ASSISTENTE DE ALUNOS
328°	TASSIANA PEREIRA DA SILVA	ASSISTENTE DE ALUNOS

Colombo, 09 de abril de 2024.

LORENA OLIVEIRA DE SOUZA
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

ISMAILIN SCHROTTER
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cintia Aparecida D'agostin
Código Identificador:B986F60A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL Nº 093/2024 - POSTERGAÇÃO DE POSSE
CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 002/2022

A Secretaria Municipal da Administração vem por meio deste:

I – Informar que postergou a posse da seguinte candidata aprovada para o cargo de Assistente Administrativo do Concurso Público supramencionado, até o término do gozo de sua licença maternidade, respectivamente: Mariana Castanhar Costa Bini (classificada em 90º posição) até **09/07/2024**.

II – Determinar que a candidata supramencionada compareça no Departamento de Recursos Humanos no prazo de um (01) dia útil após o término da referida licença para receber o encaminhamento de sua lotação e outros esclarecimentos.

Colombo, 09 de abril de 2024.

LORENA OLIVEIRA DE SOUZA
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

ISMAILIN SCHROTTER
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cintia Aparecida D'agostin
Código Identificador:FB778362

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 094/2024
CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2022

A Secretaria Municipal da Administração vem por meio deste:

I – Informar a Desistência Tácita dos candidatos: Michel Canedo, classificado em 12° posição e Jean Douglas de Oliveira, classificado em 13° posição;
II – Em virtude do não preenchimento total das vagas do edital de convocação n° 054/2024, convocar a aprovada no Concurso Público abaixo relacionada, a comparecer no Departamento de Recursos Humanos situado na Rua Francisco Camargo, 86, Centro, Colombo - PR, no prazo de 10 (dez) dias úteis contar da data da publicação deste (**de 11 a 24 de abril de 2024**), munido apenas de RG e CPF ou CNH. O não comparecimento dentro do prazo estipulado implicará em desistência.

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CARGO
14°	KÁTIA KELI COELHO	TÉCNICO EM RADIOLOGIA

Colombo, 09 de abril de 2024.

LORENA OLIVEIRA DE SOUZA
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

ISMAILIN SCHROTTER
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cintia Aparecida D'agostin
Código Identificador:D0B8B277

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº. 26

O Conselho Municipal de Assistência Social de Colombo, em uso de suas competências e atribuições conferidas pelas Leis Municipal nº 1341/14, em conformidade com a Lei Federal nº. 8.742, de 07 de dezembro de 1993, Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, em assembleia ordinária, no dia 09 de abril de 2024. Resolve:

Art 1º – Aprova o Termo de adesão e o Plano de Ação da Emenda Parlamentar: nº 202444450002 e a Programação nº 410580520240002, sendo para a utilização de Custeio, no valor de R$ 500.000,00 para a Unidade Beneficiada: – Instituto Beija-Flor de Ação Social cnpj nº 13.110.653/0001-75, por meio da transferência voluntária de recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS).

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

AGUINALDO VIEIRA JUNIOR
Vice-Presidente do CMAS

Publicado por:
Cassia Regina Gatto Sgoda
Código Identificador:28E98F3F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº. 25
O Conselho Municipal de Assistência Social de Colombo, em uso de suas competências e atribuições conferidas pelas Leis Municipal nº 1341/14, em conformidade com a Lei Federal nº. 8.742, de 07 de dezembro de 1993, Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, em assembleia ordinária, no dia 09 de abril de 2024. Resolve:

-
Art 1º – Aprova o Termo de adesão e o Plano de Ação da Emenda Parlamentar: nº 202443140008 e a Programação nº 410580520240003, sendo para a utilização de Custeio, no valor de R$ 100.000,00 para a Unidade Beneficiada: – Instituto Beija-Flor de Ação Social cnpj nº 13.110.653/0001-75, por meio da transferência voluntária de recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS).

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

AGUINALDO VIEIRA JUNIOR
Vice-Presidente do CMAS

Publicado por:
Cassia Regina Gatto Sgoda
Código Identificador:DC045F82

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº. 27

O Conselho Municipal de Assistência Social de Colombo, em uso de suas competências e atribuições conferidas pelas Leis Municipal nº 1341/14, em conformidade com a Lei Federal nº. 8.742, de 07 de dezembro de 1993, Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, em assembleia ordinária, no dia 09 de abril de 2024. Resolve:

- Art 1º – Aprova o Termo de adesão e o Plano de Ação da Emenda Parlamentar: nº 202443140008 e a Programação nº 410580520240004 , sendo para a utilização de Custeio, no valor de R$ 235.792,00 para a Unidade Beneficiada: Proteção Social Básica, por meio da transferência voluntária de recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS).

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

AGUINALDO VIEIRA JUNIOR
Vice-Presidente do CMAS

Publicado por:
Cassia Regina Gatto Sgoda
Código Identificador:4191A55F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº. 28

O Conselho Municipal de Assistência Social de Colombo, em uso de suas competências e atribuições conferidas pelas Leis Municipal nº 1341/14, em conformidade com a Lei Federal nº. 8.742, de 07 de dezembro de 1993, Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, em assembleia ordinária, no dia 09 de abril de 2024. Resolve:

-
Art 1º – Aprovar: Alteração do Plano de Trabalho da Associação Comunitária Presbiteriana - TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 02/2022.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

AGUINALDO VIEIRA JUNIOR
Vice-Presidente do CMAS

Publicado por:
Cassia Regina Gatto Sgoda
Código Identificador:2B371AC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº. 29

O Conselho Municipal de Assistência Social de Colombo, em uso de suas competências e atribuições conferidas pelas Leis Municipal nº 1341/14, em conformidade com a Lei Federal nº. 8.742, de 07 de dezembro de 1993, Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, em assembleia ordinária, no dia 20 de fevereiro de 2024. Resolve:

-
Art 1º – Aprova a alteração do plano de aplicação das seguintes emendas parlamentares:
- Emenda Parlamentar: nº 202371170013 -Especial - casas de acolhimento - Custeio - saldo de R$ 84.714,35
- Emenda Parlamentar: nº 55901410580202302 - Básica - SCFV Idosos - Custeio - R$ 250.000,00
- Emenda Parlamentar: nº 55901410580202301 - Básica - Custeio - CRAS - R$ 200.000,00
SCFV Criança - R$ 200.000,00

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

AGUINALDO VIEIRA JUNIOR
Vice-Presidente do CMAS

Publicado por:
Cassia Regina Gatto Sgoda
Código Identificador:8EE44C89

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
NOTIFICAÇÃO LIMPEZA DE LOTE

O(a) senhor(a) ANA DE CASTRO OLIVEIRA proprietário(a) do imóvel inscrição imobiliária 03.02.180.0073.001 situado a RUA MAMORE Colombo/PR, para que providencie a limpeza, a roçada e o cercamento, do(s) terreno(s) mencionado (s), no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data de publicação deste edital. bem como, dar destinação adequada aos resíduos provenientes de tais operações. o não cumprimento dentro do prazo determinado acarretará ao(s) proprietário(s) a pena de multaD, nos termos da lei 1377/2015 artigos. 7° e 9°. (ndo-061)

Publicado por:
Robério Marcolino Filho
Código Identificador:5B7F9C9B

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
NOTIFICAÇÃO LIMPEZA DE LOTE

O(a) senhor(a) ALBERINA MARIA DOS SANTOS proprietário(a) do imóvel inscrição imobiliária 03.05.087.0083.001 situado a RUA APUCARANA Colombo/PR, para que providencie a limpeza, a roçada e o cercamento, do(s) terreno(s) mencionado (s), no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data de publicação deste edital. bem como, dar destinação adequada aos resíduos provenientes de tais operações. o não cumprimento dentro do prazo determinado acarretará ao(s) proprietário(s) a pena de multaD, nos termos da lei 1377/2015 artigos. 7° e 9°. (ndo-061)

Publicado por:
Robério Marcolino Filho
Código Identificador:556F2BE8

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
NOTIFICAÇÃO LIMPEZA DE LOTE

O(a) senhor(a) MOUFISSA ADMINISTRADORA DE IMÓVEIS LTDA proprietário(a) do imóvel inscrição imobiliária 02.05.097.0025 E OUTROS situado a RUA CONGO Colombo/PR, para que providencie a limpeza, a roçada e o cercamento, do(s) terreno(s) mencionado (s), no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data de publicação deste edital. bem como, dar destinação adequada aos resíduos provenientes de tais operações. o não cumprimento dentro do prazo determinado acarretará ao(s) proprietário(s) a pena de multaD, nos termos da lei 1377/2015 artigos. 7° e 9°. (ndo-061)

Publicado por:
Robério Marcolino Filho
Código Identificador:4019D31A

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
NOTIFICAÇÃO LIMPEZA DE LOTE

O(a) senhor(a) MARCUS AURELIUS PINTO DA CRUZ proprietário(a) do imóvel inscrição imobiliária 02.02.579.0386 situado a RUA DA CARNAUBA Colombo/PR, para que providencie a limpeza, a roçada e o cercamento, do(s) terreno(s) mencionado (s), no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data de publicação deste edital. bem como, dar destinação adequada aos resíduos provenientes de tais operações. o não cumprimento dentro do prazo determinado acarretará ao(s) proprietário(s) a pena de multaD, nos termos da lei 1377/2015 artigos. 7° e 9°. (ndo-061)

Publicado por:
Robério Marcolino Filho
Código Identificador:04CD01FA

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
NOTIFICAÇÃO LIMPEZA DE LOTE

O(a) senhor(a) RENAN FELIPHE DA SILVA proprietário(a) do imóvel inscrição imobiliária 03.02.090.0353.001 situado a RUA LUIZ ALBERTO FERREIRA Colombo/PR, para que providencie a limpeza, a roçada e o cercamento, do(s) terreno(s) mencionado (s), no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data de publicação deste edital. bem como, dar destinação adequada aos resíduos provenientes de tais operações. o não cumprimento dentro do prazo determinado acarretará ao(s) proprietário(s) a pena de multaD, nos termos da lei 1377/2015 artigos. 7° e 9°. (ndo-061)

Publicado por:
Robério Marcolino Filho
Código Identificador:C35408D1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 1ºTERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 128/2023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
1ºTERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 128/2023
PREGÃO ELETRONICO Nº 026/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2023
FUNDAMENTO LEGAL:Artigo 58 e 65, da Lei nº 8.666 de 1993
OBJETO: Aquisição de material Médicos Hospitalar para atender as necessidades do Hospital Municipal Miquelina Franco e Elisa Padilha/Departamento de Assistência Hospitalar do Município.
VALOR UNITÁRIO: LOTE 10 R$ 0,4361
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.003.10.301.0019.2.042 3.3.90.32.00.00
CONTRATADO: Classmed Produtos Hospitalares Ltda, inscrita no CNPJ sob nº.01.328.535/0001-59
DATA: 11/03/2024

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:6A239A08

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE DISPENSANº 19/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº145/2024

EXTRATO DE DISPENSANº 19/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº145/2024
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 75, inciso XV da lei 14.133/2021
OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
03.001.04.122.0003.2.007.3.3.90.39.00.00. - 3000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
.
VALOR:R$ 52.500,00 - cinquenta e dois mil e quinhentos reais.
CONTRATADA:INSTITUTO UNICAMPO - CNPJ:23.805.015/0001-22
AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO:09/04/2024

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:19B1BF3B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2024

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 054/2024
FUNDAMENTO LEGAL: art. 40, inc.II, 78, IV, 82 e 87 da Lei Federal 14.133/2021
OBJETO:REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE NOTA FISCAL DE PRODUTOR RURAL EM PAPEL AUTOCÓPIA COM MARCA D´AGUA (TIMBRE DA PREFEITURA) EM 5 VIAS EM 1 COR..
VALOR TOTAL: R$ 13.140,00 - treze mil, cento e quarenta reais.
CONTRATADA:NORTE INDÚSTRIA GRÁFICA LTDA - CNPJ:18.486.182/0001-18
DATA: 05/04/2024

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:59E278D2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 083/2024 DISPENSA Nº 017/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 083/2024
DISPENSA Nº 017/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº112.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para elaboração de relatório anual de lavra de 2024 (ano base 2023) dos registros de extração da jazida de saibro de titularidade do Município de Contenda.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
05.003.18.541.0009.2.020.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
.
VALOR TOTAL:R$ 6.000,00 - seis mil reais.
CONTRATADA: INTEGRA GEOLOGIA AMBIENTAL- CNPJ:28.075.541/0001-06.
DATA:09/04/2024.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:1D49D649

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
NOTIFICAÇÃO DE DESISTÊNCIA TÁCITA Nº 017/2024

O Município de Contenda, por meio do Departamento de Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais, torna pública a desistência tácita dos (as) candidatos (as) abaixo relacionados (as), devido ao não atendimento aos prazos estabelecidos nos respectivos editais de convocação:

CARGO: PSICOPEDAGOGO – PSS	
CLASSIFICAÇÃO	NOME
4°	ROSANGELA CAETANO DE SOUZA

Contenda, 09 de abril de 2024.

FABIO LUIS MALINOVSKI PADILHA
Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Wellington Miguel Correa Padilha
Código Identificador:2AC22A24

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 032/2024

O Município de Contenda por meio do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais CONVOCA os (as) candidatos (as) abaixo relacionados (as), selecionado (as) de acordo com o Edital de Abertura nº 002/2022 do Processo Seletivo Simplificado e Edital de Classificação e Homologação do Resultado Final nº 003/2022, para os cargos relacionados abaixo, a comparecerem neste Departamento sito à Avenida João Franco n° 400, no prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis, a partir da data da publicação, a fim de manifestar o interesse em assumir o cargo e entregar a documentação estabelecida no referido edital.

CARGO: PSICOPEDAGOGO – PSS	
CLASSIFICAÇÃO	NOME
5°	ANDRÉIA DE FÁTIMA CÉZAR

Decorrido o prazo estabelecido, serão considerados desistentes os candidatos que não atenderem a presente convocação.

Contenda, 09 de abril de 2024.

FABIO LUIS MALINOVSKI PADILHA
Departamento de Recursos Humanos

ANEXO I

Conforme item 5.10 do EDITAL Nº 002/2021 o candidato convocado terá que apresentar fotocópias e originais dos seguintes documentos:

a) Cédula de identidade;

b) CPF;

c) Título de Eleitor;

d) Comprovante de Quitação Eleitoral;

e) Comprovante de Residência;

f) Certidão de Nascimento ou Casamento;

g) Certidão de Nascimento de filhos até 14 anos;

h) Carteira de Trabalho com número do PIS/PASEP e qualificação cadastral;

i) Comprovante de quitação com o serviço militar (apenas para candidatos do sexo
masculino);

j) 01 foto 3x4;

k) Diploma/certificado que comprove a conclusão do curso e a escolaridade requerida;

l) Registro no Conselho de Classe, apresentando também certidão do referido conselho ou demais documentos comprobatórios que comprovem a regularidade do registro junto ao órgão;

m) Comprovante do não registro de antecedentes criminais mediante autodeclaração, ou pela apresentação de certidão negativa de antecedentes criminais expedidas pelos
Foros das Justiças Federal e Eleitoral;

n) Atestado de aptidão física e mental na forma do Anexo II deste edital.

o) Declaração de Bens atualizada ou a última Declaração Completa do Imposto de
Renda;

p) Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme
disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu Art. 37, XVI e suas emendas.
(Declaração fornecida pelo Departamento de Recursos Humanos).

ANEXO II

ATESTADO DE SAÚDE FÍSICA E MENTAL
Identificação:
Nome:

RG:_UF:_CPF:

Data de Nascimento:_/ /Sexo: ( ) Feminino ( ) Masculino
2. Cargo pretendido:
3. Parecer do médico examinador
Atesto que o candidato acima descrito foi submetido a Exame Médico e encontra-se gozando de plena saúde física e mental, e está:
( ) Apto a exercer as funções do cargo inscrito no referido processo
( ) Não apto a exercer as funções do cargo inscrito no referido processo
4. Outras informações consideradas relevantes a respeito do estado de saúde do candidato:

Local:_Data:_/_/_

Médico Examinador Assinatura e Carimbo/CRM
Para preenchimento do candidato na data de sua contratação:
Eu,_, RG:_, declaro que nesta data de início do meu contrato de trabalho pelo Processo Seletivo Simplificado permaneço em plenas condições de saúde física e mental para desempenhar as atribuições da função para a qual estou sendo contratado.

Local:_Data:_/ /

_____
Assinatura do Candidato

Publicado por:
Wellington Miguel Correa Padilha
Código Identificador:2DA92E2A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
NOTIFICAÇÃO DE DESISTÊNCIA TÁCITA Nº 018/2024

O Município de Contenda, por meio do Departamento de Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais, torna pública a desistência tácita dos (as) candidatos (as) abaixo relacionados (as), devido ao não atendimento aos prazos estabelecidos nos respectivos editais de convocação:

CARGO: PROFESSOR – PSS	
CLASSIFICAÇÃO	NOME
72°	MANOELE RIBAS BARBOSA

CARGO: TERAPEUTA OCUPACIONAL – PSS	
CLASSIFICAÇÃO	NOME
1°	MARIA ELAINE FERREIRA DOS SANTOS

Contenda, 09 de abril de 2024.

FABIO LUIS MALINOVSKI PADILHA
Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Wellington Miguel Correa Padilha
Código Identificador:587C965C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 033/2024

O Município de Contenda por meio do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legaisCONVOCAos (as) candidatos (as) abaixo relacionados (as), selecionados (as) de acordo com o Edital de abertura nº 004/2022 do Processo Seletivo Simplificado e Edital de Homologação do Resultado Final nº 002/2023 para os cargos relacionados abaixo, a comparecerem neste Departamento sito à Avenida João Franco n° 400, no prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis, a partir da data da publicação, a fim de manifestar o interesse em assumir o cargo e entregar a documentação estabelecida no referido edital.

CARGO: PROFESSOR – PSS	
CLASSIFICAÇÃO	NOME
74°	FRANCISLEINE CRICIANE DA LUZ
75°	EVA DENISE RIBA KLAUS

Decorrido o prazo estabelecido, será considerado desistente o candidato que não atender a presente convocação.

Contenda, 09 de abril de 2024.

FABIO LUIS MALINOVSKI PADILHA
Departamento de Recursos Humanos

ANEXO I

Conforme item 5.11 do EDITAL Nº 001/2022 o candidato convocado terá que apresentar fotocópias e originais dos seguintes documentos:

a) Cédula de identidade;
b) CPF
c) Título de Eleitor
d) Comprovante de Quitação Eleitoral;
e) Comprovante de Residência
f) Certidão de Nascimento ou Casamento
g) Certidão de Nascimento de filhos até 14 anos
h) Carteira de Trabalho com número do PIS/PASEP e qualificação cadastral;
i) Comprovante de quitação com o serviço militar (apenas para candidatos do sexo masculino);
j) Declaração de Bens atualizada ou a última Declaração Completa do Imposto de Renda;
k) Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu Art. 37, XVI e suas emendas. (Declaração fornecida pelo Departamento de Recursos Humanos).
l) 01 foto 3x4;
m) Diploma ou documento similar, que comprove a conclusão do curso e a escolaridade;
n) Registro no Conselho de Classe, apresentando também certidão do referido conselho ou demais documentos comprobatórios que comprovem a regularidade do registro junto ao órgão;
o) Comprovante do não registro de antecedentes criminais mediante autodeclaração, ou pela apresentação de certidão negativa de antecedentes criminais expedida pelos Foros das Justiças Federal, Eleitoral e Estadual dos locais de residência e domicílio eleitoral do contratado.
p) Atestado de aptidão física e mental na forma do Anexo II deste edital.

ANEXO II
ATESTADO DE SAÚDE FÍSICA E MENTAL
1. Identificação:
Nome:_RG:__ UF:__ CPF:_Data de Nascimento:_/ /_Sexo:___ Estado Civil:_Escolaridade:_ Endereço:_
2. Cargo pretendido:
3. Parecer do médico examinador
Atesto que o candidato acima descrito foi submetido a Exame Médico e encontra-se gozando de plena saúde física e mental:
( ) Sim
( ) Não
4. O candidato faz parte do Grupo de Risco para Covid-19?*
( ) Sim
( ) Não

5. Outras informações consideradas relevantes a respeito do estado de saúde do candidato:
Local:_Data:_/__/_

Médico Examinador Assinatura e Carimbo/CRM
Para preenchimento do candidato na data de sua contratação:
Eu,_, RG:_, declaro que nesta data de início do meu contrato de trabalho pelo regime especial permaneço em plenas condições de saúde física e mental para desempenhar as atribuições da função par a qual estou sendo contratado.

Local:_Data:_/__/_

Assinatura do candidato

Publicado por:
Wellington Miguel Correa Padilha
Código Identificador:C9ABC1E0

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 034/2024

O Município de Contenda por meio do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais CONVOCA os (as) candidatos (as) abaixo relacionados (as), selecionados (as) de acordo com o Edital de abertura nº 001/2023 do Processo Seletivo Simplificado e Edital de Homologação do Resultado Final nº 002/2024 para os cargos relacionados abaixo, a comparecerem neste Departamento sito à Avenida João Franco n° 400, no prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis, a partir da data da publicação, a fim de manifestar o interesse em assumir o cargo e entregar a documentação estabelecida no referido edital.

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - 01 - CATANDUVAS DO SUL – PSS	
CLASSIFICAÇÃO	NOME
01°	SIRLEY DE BRITO

Decorrido o prazo estabelecido, será considerado desistente o candidato que não atender a presente convocação.

Contenda, 09 de abril de 2024.

FABIO LUIS MALINOVSKI PADILHA
Departamento de Recursos Humanos

ANEXO I

Conforme item 5.12 do EDITAL Nº 001/2023 o candidato terá que apresentar fotocópias autenticadas em cartório ou fotocópia simples junto com os documentos originais dos seguintes documentos:

a) Cédula de identidade;
b) CPF;
c) Título de Eleitor;
d) Comprovante de Residência;
e) Certidão de Nascimento ou Casamento
f) Certidão de Nascimento ou RG de dependentes, devendo também apresentar obrigatoriamente CPF de cada um.
g) Carteira de Trabalho com número do PIS/PASEP e qualificação cadastral;
h) Comprovante impresso da tela de Qualificação Cadastral do e-Social emitido no seguinte endereço eletrônico: http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml com a seguinte mensagem: "os dados estão corretos".
i) Comprovante de quitação com o serviço militar (apenas para candidatos do sexo masculino);
j) 01 foto 3x4;
k) Diploma/certificado que comprove a conclusão do curso e a escolaridade requerida;
l) Registro no Conselho de Classe, quando o cargo exigir, apresentando também certidão do referido conselho ou demais documentos comprobatórios que comprovem a regularidade do registro junto ao órgão;
m) Comprovante do não registro de antecedentes criminais mediante auto declaração, ou pela apresentação de certidão negativa de antecedentes criminais expedidas pelos Foros das Justiças Federal e Eleitoral, podendo ser obtida nos seguintes endereços eletrônicos:

- Comprovante de quitação com as obrigações eleitorais, por meio de certidão obtida no site: https://www.tre-pr.jus.br/eleitor/servicos-ao-eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral

- Certidão negativa de antecedentes criminais, expedida pela Justiça Eleitoral do domicílio eleitoral do candidato dos últimos 05 (cinco) anos, obtida no site: https://www.tre-pr.jus.br/eleitor/servicos-ao-eleitor/certidoes/crimes-eleitorais

- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais expedidas pelo Foro da Justiça Federal no site: https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php
n) Atestado de aptidão física e mental na forma do Anexo II deste edital.
o) Declaração de Bens atualizada ou a última Declaração Completa do Imposto de Renda;
p) Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu Art. 37, XVI e suas emendas. (Declaração fornecida pelo Departamento de Recursos Humanos).

ANEXO II

ATESTADO DE SAÚDE FÍSICA E MENTAL
Identificação:
Nome:

RG: UF: CPF:

Data de Nascimento:_/ / Sexo: ( ) Feminino ( ) Masculino
2. Cargo pretendido:
3. Parecer do médico examinador
Atesto que o candidato acima descrito foi submetido a Exame Médico e encontra-se gozando de plena saúde física e mental, e está:
( ) Apto a exercer as funções do cargo inscrito no referido processo
( ) Não apto a exercer as funções do cargo inscrito no referido processo
4. Outras informações consideradas relevantes a respeito do estado de saúde do candidato:

Local: Data: / /_

Médico Examinador Assinatura e Carimbo/CRM

Para preenchimento do candidato na data de sua contratação:
Eu,_, RG:_, declaro que nesta data de início do meu contrato de trabalho pelo Processo Seletivo Simplificado permaneço em plenas condições de saúde física e mental para desempenhar as atribuições da função para a qual estou sendo contratado.

Local: Data: / /

_____
Assinatura do Candidato

Publicado por:
Wellington Miguel Correa Padilha
Código Identificador:4CFFFCF4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 091/2024

Nomeia membros para compor o Conselho Municipal de Esporte e Lazer.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CONTENDA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,e demais disposições legais:

DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados os membros e suplentes para compor o Conselho Municipal de Esporte e Lazer:
I - Membro nato: Diretor do Departamentos de Esportes:
a) Titular: JHONY WILLIAN ANJOS;
b) Suplente: ANA LUCIA FLORES DA CUNHA MARQUES.

II - Representantes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte:
a) Titular: SERVILHO ROQUE DA SILVA;
b) Suplente: ALESSANDRA MARI RAKSA;
c) Titular: HILÁRIO LUIZ RODRIGUES DE SOUZA;
d) Suplente: CLEIDE FRANCISCO SOBOTA.

III - Representantes da Secretaria Municipal de Finanças:
a) Titular: FRANCIELE WAGNER;
b) Suplente: MÁRIO CELSO DZIERVA.

IV - Representante inscrito no Conselho Regional de Educação Física:
a) Titular: JULIO ANDERSON WILHELM;
b) Suplente: CAMILA SUOTA GASPAR.

V - Representantes Clubes de Futebol sediados no município:
a) Titular: JOSÉ GIVANILDO FERREIRA DA CRUZ;
b) Suplente: EMANOEL DE SOUZA;
c) Titular: EDSON FERREIRA DE MOURA;
d) Suplente: ROBSON GOULART LOURENÇO.

VI - Representantes de modalidades desportivas indicados por associação de moradores ou comunidades do Município:
a) Titular: ALESSANDRO FIORI;
b) Suplente: LEILA THAIS CAVALIM;
c) Titular: LIVIA BÁRBARA RAKSA;
d) Suplente: FERNANDA DE PAULA DIAS;
e) Titular: SAMUEL DE SOUZA DO VALE;
f) Suplente: ANA PAULA FERRAZ DE LIMA.

Art. 2º Os membros nomeados pelo presente Decreto exercerão suas funções no Conselho Municipal de Esporte e Lazer no biênio vigente 2024-2026.
Art. 3º Pela relevância dos serviços prestados, os membros do Conselho Municipal de Esporte e Lazer, não receberam remuneração de qualquer espécie ou natureza pelo desempenho de suas funções.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, e revoga disposições contrárias.
Prefeitura do Município de Contenda, 9 de abril de 2024.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice de Souza Cerqueira Silva
Código Identificador:BDED7AD9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 092/2024

Súmula: "Declara de utilidade pública, para fins de regularização de via, a área abaixo discriminada e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONTENDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 70, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Contenda;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública para fins de regularização de sistema viário, em favor do Município de Contenda, a área de terras abaixo descrita, com fulcro no Decreto-Lei n° 3.365 de 21 de junho de 1941, e alterações:

Área: 1.283,24 m²
CERTIDÃO DE REGISTRO: MATRÍCULA N°21.545— CRI DA LAPA
DESCRIÇÃO:
Esta descrição inicia-se no ponto alocado na coordenada N= 7158676.270 com a coordenada E= 645835.457 ; Segue com azimute 175-43-30.310 por uma distância de 16.255 metros até o próximo ponto ; Segue com azimute 75-33-25.224 por uma distância de 82.666 metros até o próximo ponto ; Segue com azimute 338-13-46.655 por uma distância de 16.132 metros até o próximo ponto ; Segue com azimute 255-33-25.224 por uma distância de 77.739 metros até o próximo ponto que é ponto inicial deste Lote. Perfazendo assim uma área de 1283.239 m² ou (0.128 hectares) e um perímetro de 192.792m.

Art. 2º A presente desapropriação tem como finalidade a regularização de via já existente na área descrita.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Contenda, 9 de abril de 2023

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice de Souza Cerqueira Silva
Código Identificador:933BE000

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL Nº 002/2024		
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2023	**PROCESSO Nº 107/2023**	**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 173/2023**
OBJETO CONTRATADO: **Aquisição de gêneros alimentícios**		

MUNICÍPIO DE CONTENDA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.105.519/0001-04, sediado na Avenida João Franco, nº 400, centro.
RESOLVE RESCINDIR UNILATERALMENTE, a ata de registro de preço de nº 173/2023, firmado em 14/07/2023, amparado pela Lei nº 8.666/1993, nos moldes estabelecidos pelo artigo 78, e pela CLÁUSULAS CONTRATUAIS correspondentes, com a empresa **NUTRIPORT COMERCIAL LTDA ,** inscrita no CNPJ Nº 03.612.312/0004-97, com sede na com endereço na rua Judite Melo dos Santos, nº 131, Distrito Industrial, na cidade de São José/SC, CEP. 88.104-765, Telefone (48) 3344-4348, endereço eletrônico e-mail licitações.sp@nutriport.com.br, neste ato representado pelo(a) Sr(a). Alexandre Tabuenca da Silva , inscrito no CPF sob nº 043.068.978-00 e portador(a) do RG nº 7.650.059 SSP-SP, objeto contratual em epígrafe, sob a fiscalização da Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte e Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social.
Portanto, IMPÕE-SE as seguintes sanções:
MULTA DE MORA sobre o valor da parcela recebida por dia de atraso
Dispositivo: Clausula 8.3.2. da ata de registro de preço nº 173/2023 Base de cálculo:
0,5% do valor total por dia de atraso limitando-se à 15 dias mais 15% do valor total após 15 dias de atraso

VALOR DA MULTA DE MORA: R$ 204,36 (Duzentos e quatro reais e trinta e seis centavos).

RESCISÃO - Descumprir as condições da presente Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

Dispositivo: cláusula nona – 9.1.2. – Ata de Registro de preço 173/2023

SUSPENSÃO de licitar temporariamente com a Prefeitura do Município de Contenda pelo prazo de 02 (dois) anos, por abandonar a execução do contrato e inexecução parcial do objeto
Dispositivo: Ata de Registro de preço 173/2023 – clausula 8.12.

Município de Contenda, 09 de abril de 2024

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Gregovsky Gomes
Código Identificador:E2D2A127

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL Nº 001/2024		
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2023	**PROCESSO Nº 107/2023**	**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 170/2023**
OBJETO CONTRATADO: **Aquisição de gêneros alimentícios**		

MUNICÍPIO DE CONTENDA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.105.519/0001-04, sediado na Avenida João Franco, nº 400, centro.
RESOLVE RESCINDIR UNILATERALMENTE, a ata de registro de preço de nº 170/2023, firmado em 14/07/2023, amparado pela Lei nº 8.666/1993, nos moldes estabelecidos pelo artigo 78, e pela CLÁUSULAS CONTRATUAIS correspondentes, com a empresa **JMF COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA ,** inscrita no CNPJ Nº 36.953.179/0001-49, com sede na com endereço na rua São Luiz, nº 73, Bairro Cabral, na cidade de Curitiba/Paraná, CEP. 83.702-185, Telefone (41) 3552-5487, endereço eletrônico e-mail licita.jmfdistribuidora@gmail.com, neste ato representado pelo(a) Sr(a). Tiago Fernando Lopes, inscrito no CPF sob nº 062.635.079-42 e portador(a) do RG nº 9596255-6 SSP-PR, objeto contratual em epígrafe, sob a fiscalização da Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, Secretaria Municipal de Ind. Agropecuária e Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos.
Portanto, IMPÕE-SE as seguintes sanções:
MULTA DE MORA sobre o valor da parcela recebida por dia de atraso
Dispositivo: Clausula 8.3.2. da ata de registro de preço nº 170/2023 Base de cálculo:
0,5% do valor total por dia de atraso limitando-se à 15 dias mais 15% do valor total após 15 dias de atraso

VALOR DA MULTA DE MORA: R$ 5.707,71 (Cinco mil, setecentos e sete reais e setenta e um centavos).

RESCISÃO - Descumprir as condições da presente Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

Dispositivo: cláusula nona – 9.1.2. – Ata de Registro de preço 170/2023

SUSPENSÃO de licitar temporariamente com a Prefeitura do Município de Contenda pelo prazo de 02 (dois) anos, por abandonar a execução do contrato e inexecução parcial do objeto
Dispositivo: Ata de Registro de preço 170/2023 – clausula 8.12.

Município de Contenda, 09 de abril de 2024

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Gregovsky Gomes
Código Identificador:3AD147F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA 037 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONTENDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no inciso VI do artigo 2º e artigo 61 da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações e atendendo o Processo Administrativo nº 443/2023
RESOLVE
Art. 1°. Designar o servidor ALEXANDRE PANIAGUA, inscrito no CPF/MF 037.339.369-57, técnico administrativo, matrícula 37510 como GESTOR da parceria celebrada pelo TERMO DE COLABORAÇÃO, em que figuram o MUNICÍPIO DE CONTENDA E ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CONTENA/APAE – CNPJ/MF 01.951.850/0001-38.
Art. 2°. São atribuições do Gestor.
I – Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
II – Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam compreender as atividade ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como, as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
III – Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o artigo 59, da Lei n° 13019/2014 e suas alterações;
IV – Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.
Art. 3°. O Termo de Colaboração de que trata o artigo 1° possui autorização através da Lei Municipal nº 2.094/2023 e Dispensa de chamamento Público fundamentada no inciso VI do Artigo 30, da Lei Federal nº 13019/2014 e suas alterações.
Art. 4°. Esta Portaria entra em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições e contrário.
Contenda, 09 de abril de 2024.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandre Paniagua
Código Identificador:F322BBB7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
EDITAL Nº 069 - CONCURSO PÚBLICO 001/2022

EDITAL Nº. 069/2024 de 09/04/2024
CONCURSO PÚBLICO 001/2022 – Exclusão de Candidato(a)
O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a Lei Municipal, Lei nº. 2989 de 27/04/2020 (que dispõe sobre a nova Estrutura Administrativa, Lei Complementar nº. 056 de 27/04/2020 (dispões sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Coronel Vivida-PR) e a Lei Complementar nº. 057 de 27/04/2020 (dispõe sobre o quadro de cargos, planos de carreira e a remuneração), **Edital de Concurso Público aberto sob Nº. 01/2022 de 30/05/2022** (abertura do certame) combinado com Edital nº. 13/2022 de 26/09/2022 (aprovados/homologação) e,
Considerando que os candidatos convocados no Edital nº. 068/2024 de 03/04/2024, já foram convocados em edital anterior, e declararam final de fila;
Considerando que o candidatos(a) convocados(a) no Edital nº. 068/2024 de 03/04/2024, para a vaga de Agente Oficial de Transportes não se pronunciou no prazo estabelecido no edital,
RESOLVE
TORNAR PÚBLICO
I. Que fica **excluído**(a) Candidato(a) **ROBSON ADÃO MARQUES,** inscrição nº. 176901, habilitado no cargo público de **Agente Oficial de Transportes**, do Concurso Público aberto através do Edital nº. 001/2022 30/05/2022, por não se pronunciar no prazo estabelecido no Edital de Convocação nº. 068/2024 de 03/04/2024.
II. Que fica **excluído**(a) Candidato(a) **ALESSANDRO WASCZUK,** inscrição nº. 176528, habilitado no cargo público de **Agente Oficial de Transportes**, do Concurso Público aberto através do Edital nº. 001/2022 30/05/2022, por não se pronunciar no prazo estabelecido no Edital de Convocação nº. 068/2024 de 03/04/2024.
III. O disposto no presente Edital atende aos preceitos contidos no Edital de Concurso Público Nº. 001/2022 30/05/2022 e demais disposições legais vigentes.
IV. Que a publicação deste, além do Jornal Correio do Povo de Laranjeiras do Sul – PR, no endereço eletrônico: *http://www.diariomunicipal.com.br/amp/* - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063, de 26 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7691, de 14 de julho de 2021.
Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 09 (nove) dias do mês de abril de 2024, 135º da República e 69º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

SÂMARA DE MORAES SPAGNOLI
Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Sâmara de Moraes Spagnoli
Código Identificador:24E179BC

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
EDITAL Nº. 070/2023 - CONCURSO PUBLICO 001/2022

EDITAL Nº. 070/2024, de 09 de abril de 2024.
CONCURSO PÚBLICO 001/2022 - Convocação
O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a Lei Municipal, Lei nº. 2989 de 27/04/2020 (que dispõe sobre a nova Estrutura Administrativa, Lei Complementar nº. 056 de 27/04/2020 (dispões sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Coronel Vivida-PR) e a Lei Complementar nº. 057 de 27/04/2020 (dispõe sobre o quadro de cargos, planos de carreira e a remuneração), e **Edital de Concurso Público aberto sob Nº. 001/2022 de 30/05/2022** (abertura do certame) combinado com Edital nº. 013/2022 de 26/09/2022(aprovados/homologação) e,
Considerando a necessidade dos serviços. Conforme solicitação da Secretaria Municipal Saúde e da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo, **RESOLVE TORNAR PÚBLICO**
I. A ***convocação*** de candidato(a)s aprovado(a)s no Concurso Público aberto através do Edital nº. 001/2022 de 30/05/2022, para o provimento de vaga(s) no cargo de **Agente Oficial de Transportes e Agente de Saúde Pública,** conforme Anexo I, parte integrante do presente Edital.

II. Que o(a)s Candidato(a)s convocado(a) tem prazo de 24h00min(vinte e quatro horas), a contar de **10 (dez) de abril de 2024,** para comparecer ao Departamento de Gestão de Pessoas, sita a Praça Ângelo Mezzomo SN, em Coronel Vivida-PR, para declarar se aceita ou não o cargo público que se habilitou em concurso.

2.1. Que o Candidato não comparecendo ou não se pronunciando no prazo estabelecido neste item será automaticamente eliminado do Concurso Público, aberto através do Edital nº. 01/2022 de 30/05/2022.
III. Que a posse em cargo público dar-se-á no prazo de 15(quinze) dias contados da publicação do ato de nomeação, podendo, a pedido, ser prorrogado por igual período (art.35 da Lei Complementar nº. 056/2020), e dependerá do resultado da inspeção e no atendimento aos requisitos estabelecidos no item 2 do Edital de Abertura do Concurso Público sob nº. 01/2022 de 30/05/2022, Anexo II deste.
3.1. Será considerado apto se não apresentar restrições médicas que o contraindique ao exercício do cargo.
3.2. O não atendimento de algum dos requisitos para investidura estabelecida no Edital de Concurso Público nº. 01/2022 eliminará o candidato do concurso.
3.3. É de cinco dias o prazo para o servidor entrar em exercício, contados da data da posse.
IV. O disposto no presente Edital atende aos preceitos contidos na Lei Complementar nº. 057/2020 de 27/04/2020 (Dispõe sobre o Quadro de Cargos, os Planos de Carreira e a remuneração do servidor do Quadro Efetivo da Administração Pública de Coronel Vivida), na Lei Complementar nº. 056 de 27/04/2020 (dispões sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Coronel Vivida-PR), e no Edital de Concurso Público Nº 01/2022 de 30/05/2022 e demais disposições legais vigentes.
V. Que a publicação deste, além do Jornal Correio do Povo de Laranjeiras do Sul - PR, no endereço eletrônico: *http://www.diariomunicipal.com.br/amp/* - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063, de 26 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7691, de 14 de julho de 2021.
Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 09 (nove) dias do mês de abril de 2024, 135º da República e 69º do Município.
ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito
Registre-se e Publique-se
Carlos Lopes
Secretário Municipal
de Administração
Sâmara de Moraes Spagnoli
Diretora do Departamento
de Gestão de Pessoas
ANEXO I
EDITAL Nº 070/2024 de 09/04/2024
CONCURSO PÚBLICO 001/2022 - Convocação
Candidatos CONVOCADOS para assumir Cargo de Provimento Efetivo
Decorrente de habilitação no Concurso Público, aberto através do Edital Nº 001/2022, de 30/05/2022:
Cargo Público: **Agente Oficial de Transportes**

Ordem Nº.	Classificação	Nome do Candidato	N. Inscrição	Lotação Funcional
1	4º	ROBSON ADÃO MARQUES	176901	Secretaria Municipal de Obas, Viação e Urbanismo.
2	6º	ALESSANDRO WASCZUK	176528	Secretaria Municipal de Obas, Viação e Urbanismo.

Cargo Público: **Agente de Saúde Pública**

Ordem Nº.	Classificação	Nome do Candidato	N. Inscrição	Lotação Funcional
1	2º	SONIA MARA LEMOS DUARTE	176278	Secretaria Municipal de Saúde.

ANEXO II
EDITAL Nº 070/2024 de 09/04/2024
CONCURSO PÚBLICO 001/2022 - Convocação
Requisitos para Nomeação

Documentos Iniciais

cópia da Carteira de Identidade;
cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF;
cópia do Título de Eleitor e comprovante de regularidade eleitoral;
cópia da Carteira e/ou Certificado de reservista ou dispensa (se do sexo masculino);
uma foto 3x4 recente e tirada de frente;
cópia da certidão de nascimento ou casamento;
cópia da certidão de nascimento e CPF dos filhos de até 16 (dezesseis) anos;
certidão negativa de antecedentes criminais do Cartório Criminal do lugar onde tenha residido nos últimos 05 anos, expedida no máximo há 03 (três) meses;
comprovante de endereço;
cópias dos documentos comprobatórios da escolaridade e pré-requisitos mínimos constantes do Anexo I do Edital 001/2022;
Carteira de Habilitação conforme requisito exigido para o cargo.
Para a cargo de Agente Comunitário de Saúde, o 1º comprovante de residência, é que, reside desde a data de publicação do edital de concurso na localidade (distrito/localidade), será feita de um dos seguintes comprovantes: fatura de energia elétrica ou de telefone ou de água, correspondente ao mês da publicação do edital de concurso, e o 2º comprovante de residência é outro comprovante com data atual, ou ainda através de declaração de residência assinada por duas testemunhas, ambos por ocasião da convocação, cabendo a administração municipal, nos termos do parágrafo único do art. 10 da Lei nº. 11.350 de 05/10/2006, exonerar unilateralmente o ACS na hipótese de não atendimento ao disposto no inciso I do art. 6º da referida Lei, ou em função da apresentação de declaração falsa de residência.
demais documentos que a Prefeitura Municipal de Coronel Vivida achar necessários, posteriormente informados no Edital de Convocação.

ATENÇÃO: O candidato, por ocasião da POSSE, deverá comprovar todos os requisitos acima elencados. A não apresentação dos documentos, implicará na eliminação do candidato, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da inscrição no Concurso Público.

Coronel Vivida, Estado do Paraná.

Publicado por:
Sâmara de Moraes Spagnoli
Código Identificador:E49B9EA0

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
EDITAL Nº 032/2024 - PSS 001/2023

EDITAL Nº. 032/2024, de 09 de abril de 2024.
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2023 DE 13/02/2023.
O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o item 09 do Edital do Processo Seletivo 001/2023 de 13/02/2023 (abertura do certame) combinado com Edital nº. 006/2023 de 03/04/2023 (homologação) e a Lei Municipal nº. 056/2020;
Considerando a necessidade do Departamento de Educação, conforme ofício, **RESOLVE,**
TORNAR PÚBLICO
Art. 1º. A ***convocação*** de candidato(a) habilitado(a) no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital do Processo Seletivo 001/2023 de 13/02/2023, para o provimento de vaga temporária de Professor Municipal, conforme abaixo:
Cargo: PROFESSOR MUNICIPAL

Nº ordem	Nome	Classificação	Nº Protocolo
1	Maria Isabel Santos Polese	19º	706/23

Art. 2º. A(s) Candidata(a) convocada(s), tem prazo de 24h (vinte e quatro horas), a contar da data de **10 (dez) de abril de 2024**, para comparecer no Departamento de Gestão de Pessoas, sito Praça Ângelo Mezzomo, S/N, em Coronel Vivida-PR, para declarar se aceita ou não a vaga, sob pena de perda da vaga.

Art. 3º. O não comparecimento do candidato dentro do prazo estabelecido na convocação ou apresentação dentro dos prazos estabelecidos para a contratação, porém, sem satisfazer as exigências previstas no Edital de Abertura do Processo Seletivo nº. 001 de 13/02/2023, será automaticamente excluído da lista de candidatos do PSS, reservando-se a Administração o direito de convocar o próximo candidato da lista de classificados.

Art. 4º. Que a publicação deste, além do Jornal Correio do Povo de Laranjeira do Sul – PR, no endereço eletrônico: *http://www.diariomunicipal.com.br/amp/* - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063, de 26 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7691, de 14 de julho de 2021.
Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 09 (nove) dias do mês de abril de 2024, 135º da República e 69º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

SÂMARA DE MORAES SPAGNOLI
Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Sâmara de Moraes Spagnoli
Código Identificador:96C6360B

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
EDITAL Nº 030/2024 - PSS 003/2023

EDITAL Nº. 030/2024, de 09 de abril de 2024.
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2023 DE 16/10/2023.
O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o item 09 do Edital do Processo Seletivo 003/2023 de 16/10/2023 (abertura do certame) combinado com Edital nº. 006/2023 de 29/11/2023 (homologação) e a Lei Municipal nº. 056/2020;
Considerando a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, para o ano letivo de 2024, **RESOLVE**
TORNAR PÚBLICO
Art. 1º. A ***convocação*** de candidato(a)s habilitado(a)s no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital do Processo Seletivo 003/2023 de 16/10/2023, para o provimento de vaga temporária de **Professor Municipal**, conforme abaixo:
Cargo: **PROFESSOR MUNICIPAL**

Nº ordem	Nome	Classificação	Nº Protocolo
1	REGIANE RUFATTO MARTINELLI	52º	2810/23

Art. 2º. O(A) Candidato(a) convocado(a), tem prazo de 24h (vinte e quatro horas), a contar da data de **10 (dez) de abril de 2024**, para comparecer no Departamento de Gestão de Pessoas, sito Praça Ângelo Mezzomo, S/N, em Coronel Vivida-PR, para declarar se aceita ou não a vaga, sob pena de perda da vaga.
Art. 3º. O não comparecimento do candidato dentro do prazo estabelecido na convocação ou apresentação dentro dos prazos estabelecidos para a contratação, porém, sem satisfazer as exigências previstas no Edital de Abertura do Processo Seletivo nº. 003 de 16/10/2023, será automaticamente excluído da lista de candidatos do PSS, reservando-se a Administração o direito de convocar o próximo candidato da lista de classificados.
Art. 4º. Que a publicação deste, além do Jornal Correio do Povo de Laranjeiras do Sul – PR, do endereço eletrônico: *http://www.diariomunicipal.com.br/amp/* - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063, de 26 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7691, de 14 de julho de 2021.
Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 09 (nove) dia do mês de abril de 2024, 135º da República e 69º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

SÂMARA DE MORAES SPAGNOLI
Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Sâmara de Moraes Spagnoli
Código Identificador:EAB36ED5

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
DECRETO Nº 8380/2024

DECRETO Nº. 8.380, de 09 de abril de 2024.
Exonera, ocupante de Cargo de Provimento em Comissão deste Município, e da outras providencias.
O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a alínea "o" do Inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº. 2.989 de 27/04/2020 (que dispõe sobre a Estrutura Administrativa e o Quadro de Cargos em Comissão e Funções de Confiança do Poder Executivo do Município de Coronel Vivida-PR), **DECRETA**
Art. 1º. Fica exonerada, do Cargo de Provimento em Comissão de **Diretora do Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos,** da Secretaria Municipal de Meio Ambiente**, ALICE LUSCO SALVI**, a partir de 09 (nove) de abril de 2024.
Art. 2º. Fica nomeada, para ocupar Cargo de Provimento em Comissão de **Secretária Municipal de Meio Ambiente, ALICE LUSCO SALVI,** a nomeada perceberá mensalmente o valor em subsídio conforme estabelecido por lei, a partir de 09 (nove) de abril de 2024.
Parágrafo único. Fica a nomeada lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, da Estrutura Organizacional do Poder Executivo.
Art. 3º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a respectiva data de nomeação, revogada as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 09 (nove) dias do mês de abril de 2024, 135º da República e 69º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

SÂMARA DE MORAES SPAGNOLI
Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Sâmara de Moraes Spagnoli
Código Identificador:61E7985A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 34/2024 - Pregão Eletrônico nº 03/2024. Contratante: Município de Coronel Vivida. Detentora: RHR ATACADO E VAREJO LTDA, CNPJ nº 51.231.745/0001-00. Objeto: Registro de preços para aquisição de kits de material escolar. Valor total estimado: R$ 135.999,43. Prazo: 01 ano, do primeiro dia útil subsequente à data da divulgação no PNCP. Coronel Vivida, 08 de abril de 2024. Anderson Manique Barreto, Prefeito.

Publicado por:
Elaine Bortolotto
Código Identificador:6FDA398B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DISPENSA Nº 04/2024

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR
AUTORIZAÇÃO
Processo de Dispensa de Licitação nº 04/2024
Processo Licitatório nº 22/2024, AUTORIZO, nos termos do art. 72, inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/2021, contendo parecer jurídico do Sr. Daniel Proença Larsson, Procurador Municipal, declaro dispensável a licitação nos termos da Lei Federal nº 11.947/2009 do Art. 14, § 1º, do diploma legal invocado, a contratação da Cooperativa dos Produtores Rurais de Coronel Vivida-COOPERVIVIDA, para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para atender Secretaria de Educação, inscrita no CNPJ sob nº 26.551.131/0001-50. Valor total de R$ 1.719.369,03 (um milhão setecentos e dezenove mil trezentos e sessenta e nove reais e três centavos). O prazo de vigência: de 09 de abril de 2024 a 19 de março de 2025. Publique-se. Coronel Vivida, 08 de abril de 2024.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Publicado por:
Sandra Pelentil
Código Identificador:70404B2D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ADITIVO

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR
Aditivo n° 01 ao Contrato nº 62/2023 – Tomada de Preços nº 03/2023. Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: DUTRA & DELIBERALLI CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ sob nº 29.304.186/0001-54. O aumento da meta física e financeira, objeto deste aditamento, está embasado nos termos da Cláusula Sétima do Contrato, com fundamento no Artigo 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93, ofício nº 02/2024 da Divisão de Estudos e Projetos, planilha reprogramada, indicação contábil e autorização superior. Fica aumentado o valor total de R$ 932,54 pelos serviços de demolição de um pilar que já estava executado e a construção de outro em novo ponto. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 31 de janeiro de 2024.

ANDERSON MANIQUE BARRETO.
Prefeito.

Termo de Cancelamento da Ata de Registro de Preços Nº 110/2023 - Pregão Eletrônico nº 48/2023. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA. CONTRATADA: DEPIZOLI DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ/MF sob o n.º 47.236.144/0001-05. O cancelamento do item e preço em questão, encontra amparo no disposto no Art. 18, inciso II do Decreto Municipal nº 3262 de 2006 e subsidiariamente no Art. 78, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Pelo presente termo ficam cancelado o preço e item constante da Ata de Registro de Preços nº 110/2023 decorrente do Pregão Eletrônico nº 48/2023, a partir de 05 de abril de 2024, que tem como objeto o registro de preços para futuras e eventuais aquisições de móveis, eletrodomésticos, ar condicionado, persianas e equipamentos para atender as necessidades das secretarias e departamentos da administração municipal. O cancelamento foi feito por ato unilateral da Administração segundo o dispositivo retro mencionado. O motivo da rescisão contratual deve-se ao pedido formulado pelo Gestor da ata de registro de preço, bem como diante das notificações extrajudiciais para o fim da detentora da Ata de Registro de Preços entregar o produto, conforme despacho do assessor jurídico do município, o qual opinou pela possibilidade da rescisão unilateral do instrumento, haja vista a extrema necessidade da Administração, ressaltando que tal rescisão não impede o prosseguimento do processo administrativo para apuração das faltas cometidas pela detentora. O presente termo de cancelamento será publicado no Jornal Correio do Povo (diário oficial do município) e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Coronel Vivida (AMP). E assim sendo, assina o presente instrumento, em 01 (uma) via, para que produza seus efeitos jurídicos e legais efeitos. Coronel Vivida, 05 de abril de 2024.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito

Publicado por:
Leila Marcolina
Código Identificador:5D095CC2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO CONTRATUAL DISPENSA 11

E X T R A T O C O N T R A T U A L D E F O R N E C I M E N T O
QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE DIAMANTE D'OESTE,** e a empresa **"ALVES E SARTOR LTDA - EPP".** PROCESSO LICITATÓRIO SOB Nº 49/2024; MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL SOB Nº 11/2024. OBJETO: A aquisição de insumos médico-hospitalares para atender temporariamente e emergencialmente, a demanda apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Diamante D'Oeste/PR; com fundamentação no Art. 75, inc. VIII, da Lei nº 14.133/2021. CONTRATO Nº 73/2024, datado de 09-04-2024 vigência de 06 (seis) meses, ou seja, até 09 de Outubro de 2024.

CONTRATADO	Valor Global R$
"ALVES E SARTOR LTDA - EPP", Inscrito no CNPJ nº 07.724.523/0001-20.	10.701,00

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:28BED609

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 20686/2024

DECRETO Nº 20686/2024

Abre crédito adicional suplementar ao orçamento vigente, no valor de R$ 885.000,00 e dá outras providências.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 6º, parágrafo III, da Lei 2745/2023 – LOA.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao orçamento vigente, o crédito suplementar no valor de R$ 885.000,00 (oitocentos e oitenta e cinco mil reais), de acordo com as especificações a seguir:

Suplementar		
Códigos	**Descrição**	**Valor**
07	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
07.001	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
12.361.0006.2030	ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
2470	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	500.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2560	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	350.000,00
12.365.0006.2033	EDUCAÇÃO INFANTIL	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
3050	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	15.000,00
	SUBTOTAL	865.000,00
08	SECRETARIA DE SAÚDE	
08.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	

10.304.0007.2044	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
4440	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	10.000,00
	SUBTOTAL	10.000,00
10	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA	
10.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0010.2061	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
5540	00934-Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	10.000,00
	SUBTOTAL	10.000,00
	TOTAL	885.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à cobertura do presente crédito decorrerão do cancelamento parcial das dotações abaixo especificadas, em conformidade com o artigo 43 da Lei Federal n.º 4.320/64.

Anulação		
Códigos	**Descrição**	**Valor**
07	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
07.001	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
12.361.0006.2030	ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2410	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	15.000,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
2460	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	350.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2570	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	500.000,00
	SUBTOTAL	865.000,00
08	SECRETARIA DE SAÚDE	
08.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0007.2042	SAÚDE/ATENÇÃO BÁSICA	
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	
3910	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	10.000,00
	SUBTOTAL	10.000,00
10	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA	
10.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0010.2061	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
5560	00934-Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	10.000,00
	SUBTOTAL	10.000,00
	TOTAL	885.000,00

Art. 3º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos à partir de 14 de março de 2024.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro, 63º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:3D05365D

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 20724/2024

DECRETO Nº 20724/2024

Abre crédito adicional suplementar ao orçamento vigente no valor de R$ 1.390,00 e dá outras providências.

Luiz Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos-Pr, no uso de suas das atribuições legais e com base no artigo 43, parágrafo 3º, da Lei 4.320/64.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao orçamento vigente, o crédito suplementar no valor de R$ 1.390,00 (um mil e trezentos e noventa reais) proveniente do superávit financeiro do exercício de 2023 abaixo relacionados, de acordo com as especificações a seguir:

Suplementar		
Códigos	**Descrição**	**Valor**
08	SECRETARIA DE SAÚDE	
08.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0007.2042	SAÚDE/ATENÇÃO BÁSICA	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3874	01155-SESA/KIT ODONTOLÓGICO E EQUIP P/UNIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA	1.390,00
	SUBTOTAL	1.390,00
	TOTAL	1.390,00

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos à partir de 22 de março de 2024.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro, 63º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:486CB6CB

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO N.º 20787/2024

DECRETO N.º 20787/2024

Declara a utilidade pública de obras e intervenções necessárias para a execução de pavimentações asfálticas.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, no uso das atribuições legais,

CONSIDERANDO que a Lei Federal 12.651/2012 autoriza que em determinadas circunstâncias sejam realizadas intervenções antrópicas no meio ambiente natural, inclusive em áreas reputadas como de preservação permanente, para fins de implementação de atividades ou obras dotadas de utilidade pública, interesse social ou suscetíveis de causar baixo impacto ambiental;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 3º, VIII, "b", da Lei Federal 12.651/2012, consideram-se de utilidade pública as obras de infraestrutura destinadas à melhoria do sistema viário;

CONSIDERANDO que esta Administração Pública pretende executar obras de pavimentação asfáltica nos trechos: trecho 1 – estrada Municipal nº 226/247 da comunidade Fazenda Mazurana sentido Santo Antônio com 3,052 km (coordenadas UTM: inicial 288686.28 ME, 7149351.52 MS; final 286012.18 ME, 7148337.17 MS); trecho 2 – estrada Municipal nº 187 da comunidade Fazenda Mazurana sentido São Pedro do Bandeira com 2,00 km (coordenadas UTM: inicial 288176.09 ME, 7151146.70 MS; final 286431.00 ME, 7151634.00 MS); trecho 3 – estrada Municipal nº 221 da comunidade Fazenda Mazurana sentido São Pedro do Bandeira com 2,00 km (coordenadas UTM: inicial 288000.00 ME, 7150002.00 MS; final 286224.00 ME, 7150403.00 MS); trecho 4 – estrada Municipal nº 89 na comunidade de Flor da Serra com 2,00 km (coordenadas UTM: inicial 298714.91 ME, 7155885.04 MS; final 298955.82 ME, 7157573.63 MS) ;

CONSIDERANDO a necessidade de obtenção de licenças ambientais para a realização dessas obras infraestruturais perante os órgãos competentes;

CONSIDERANDO, por fim, que essas obras de pavimentação contribuirão significativamente com o fluxo viário e segurança dos condutores e pedestres que trafegam diariamente pelas nossas estradas municipais, bem como ensejarão melhorias consideráveis ao escoamento da produção agropecuária e industrial do Município de Dois Vizinhos,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica formalmente declarada a utilidade pública das obras de pavimentação asfáltica com largura média de aproximadamente 9 m nos trechos: trecho 1 – estrada Municipal nº 226/247 da comunidade

Fazenda Mazurana sentido Santo Antônio com 3,052 km (coordenadas UTM: inicial 288686.28 ME, 7149351.52 MS; final 286012.18 ME, 7148337.17 MS); trecho 2 – estrada Municipal nº 187 da comunidade Fazenda Mazurana sentido São Pedro do Bandeira com 2,00 km (coordenadas UTM: inicial 288176.09 ME, 7151146.70 MS; final 286431.00 ME, 7151634.00 MS); trecho 3 – estrada Municipal nº 221 da comunidade Fazenda Mazurana sentido São Pedro do Bandeira com 2,00 km (coordenadas UTM: inicial 288000.00 ME, 7150002.00 MS; final 286224.00 ME, 7150403.00 MS); trecho 4 – estrada Municipal nº 89 na comunidade de Flor da Serra com 2,00 km (coordenadas UTM: inicial 298714.91 ME, 7155885.04 MS; final 298955.82 ME, 7157573.63 MS) ;

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, aos cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro, 63º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:25563FF0

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 20791/2024

DECRETO Nº 20791/2024

Nomeia o Senhor Victor Gabriel Brutscher para o cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, Nível – 14.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Nomeia o Senhor **VICTOR GABRIEL BRUTSCHER**, matrícula funcional 20121-1, regularmente aprovado em Concurso Público, Edital 001/2023, para o cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, Nível – 14, para desempenhar suas atividades junto a Secretaria de Planejamento e Ações Estratégicas/Departamento de Trânsito - DEPTRAN, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, a partir de 08 de abril de 2024, com base na Lei 577/1993, Lei 1666/2011 e suas posteriores alterações.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 08 de abril de 2024.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos dois dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro, 63º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:BCB7C521

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 20792/2024

DECRETO Nº 20792/2024

Concede Função Gratificada ao servidor Thiago Dambros.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Concede Função Gratificada de Coordenador do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI**,** símbolo G-1 ao servidor **THIAGO DAMBROS**, matrícula funcional 17876-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Psicólogo, lotado junto à Secretaria de Assistência Social e Cidadania, a partir de 01 de abril de 2024, com base na Lei nº 1666/2011 e suas alterações.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de abril de 2024.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro, 63º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:5442F7DC

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 20793/2024

DECRETO Nº 20793/2024

Concede Função Gratificada à servidora Sandra Maria Nicaretta.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Concede Função Gratificada de Coordenador Municipal dos Serviços de ITR, símbolo GD, à servidora **SANDRA MARIA NICARETTA,** matrícula funcional n.º 6467-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Tributação, lotada junto à Secretaria de Administração e Finanças/Departamento de Tributação e Receita, a partir de 01 de abril de 2024, com base na Lei n.º 1666/2011 e suas posteriores alterações.

Art. 2° Revoga-se o Decreto nº 20229/2024.

Art. 3º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de abril de 2024.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos oito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro, 63º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:0C1AA724

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 20794/2024

DECRETO Nº 20794/2024

Concede Função Gratificada à servidora Bianca Cristina Schreiber.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Concede Função Gratificada de Coordenador de Projetos e Contratos, símbolo GD, à servidora **BIANCA CRISTINA SCHREIBER**, matrícula funcional n.º 18188-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, lotada junto à Secretaria de Secretaria de Planejamento e Ações Estratégicas/Departamento de Gestão de Projetos e Captação de

Recursos, a partir de 01 de abril de 2024, com base na Lei n.º 1666/2011 e suas posteriores alterações.

Art. 2° Revoga-se o Decreto nº 20358/2024.

Art. 3º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de abril de 2024.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos oito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro, 63º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:7B21800C

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 20795/2024

DECRETO Nº 20795/2024

Concede Função Gratificada ao servidor Marcos Andre Mataczinski.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Concede Função Gratificada de Assistente Administrativo, símbolo G-1, ao servidor **MARCOS ANDRE MATACZINSKI,** matrícula funcional 18797-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Fiscal de Obras, lotado junto à Secretaria de Administração e Finanças/Depto de Gestão Urbana, a partir de 01 de abril de 2024, com base na Lei n.º 1666/2011 e suas posteriores alterações.

Art. 2° O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de abril de 2024.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos oito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro, 63º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:D4402C0D

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 20796/2024

DECRETO Nº 20796/2024

Concede Função Gratificada ao servidor Alex Brendon Souza Wronski.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Concede Função Gratificada de Membro da Equipe de Apoio, ao servidor **ALEX BRENDON SOUZA WRONSKI,** matrícula funcional 20120-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, lotado junto à Secretaria de Administração e Finanças/Depto de Gestão Urbana, a partir de 03 de abril de 2024, com base na Lei n.º 2762/2024.

Art. 2° O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 03 de abril de 2024.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos nove dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro, 63º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:2E808EA5

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RERRATIFICAÇÃO

RERRATIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos traz a Rerratificação referente a Portaria n.º 027/2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (edição nº 2995, páginas 459 a 463) em 04 de abril, em virtude de duplicidade na informação da diária do servidor Ricardo Besson, matrícula funcional 18060-1, do dia 15/03/2024 com destino à cidade de Dionísio Cerqueira – SC.

Dois Vizinhos, 09 de abril de 2024.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:CB848AA1

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 2786/2024

LEI Nº 2786/2024

Altera dispositivos da Lei Municipal nº 1666/2011, que dispõe sobre a estrutura administrativa do Município de Dois Vizinhos.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu **Luis Carlos Turatto,** Prefeito de Dois Vizinhos, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Altera a Escolaridade para ingresso nos cargos de Médicos Especialistas, constante no Anexo IV, Cargos de Provimento Efetivo, IV – Grupo Ocupacional – Saúde, Especificações de Cargos, da Lei Municipal nº 1666/2011, passando a ter a seguinte redação:

FUNÇÃO: MÉDICO AUDITOR DE SAÚDE
Escolaridade: Graduação em Medicina e Registro de Qualificação de Especialista – RQE junto ao Conselho Regional de Medicina local, na área de Auditoria em Saúde.

FUNÇÃO: MÉDICO CARDIOLOGISTA
Escolaridade: Graduação em Medicina e Registro de Qualificação de Especialista – RQE junto ao Conselho Regional de Medicina local, na área de Cardiologia.

FUNÇÃO: MÉDICO CIRURGIÃO GERAL
Escolaridade: Graduação em Medicina e Registro de Qualificação de Especialista – RQE junto ao Conselho Regional de Medicina local, na área de Cirurgia Geral.

FUNÇÃO: MÉDICO DERMATOLOGISTA
Escolaridade: Graduação em Medicina e Registro de Qualificação de Especialista – RQE junto ao Conselho Regional de Medicina local, na área de Dermatologia.

FUNÇÃO: MÉDICO ENDOCRINOLOGISTA
Escolaridade: Graduação em Medicina e Registro de Qualificação de Especialista – RQE junto ao Conselho Regional de Medicina local, na área de Endocrinologia.

FUNÇÃO: MÉDICO DO TRABALHO

Escolaridade: Graduação em Medicina e Registro de Qualificação de Especialista – RQE junto ao Conselho Regional de Medicina local, na área de Medicina do Trabalho.

FUNÇÃO: MÉDICO GASTROENTEROLOGISTA
Escolaridade: Graduação em Medicina e Registro de Qualificação de Especialista – RQE junto ao Conselho Regional de Medicina local, na área de Gastroenterologia.

FUNÇÃO: MÉDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA
Escolaridade: Graduação em Medicina e Registro de Qualificação de Especialista – RQE junto ao Conselho Regional de Medicina local, na área de Ginecologia.

FUNÇÃO: MÉDICO NEUROLOGISTA
Escolaridade: Graduação em Medicina e Registro de Qualificação de Especialista – RQE junto ao Conselho Regional de Medicina local, na área de Cirurgia Neurologia.

FUNÇÃO: MÉDICO OFTALMOLOGISTA
Escolaridade: Graduação em Medicina e Registro de Qualificação de Especialista – RQE junto ao Conselho Regional de Medicina local, na área de Oftalmologia.

FUNÇÃO: MÉDICO ORTOPEDISTA
Escolaridade: Graduação em Medicina e Registro de Qualificação de Especialista – RQE junto ao Conselho Regional de Medicina local, na área de Ortopedia.

FUNÇÃO: MÉDICO OTORRINOLARINGOLOGISTA
Escolaridade: Graduação em Medicina e Registro de Qualificação de Especialista – RQE junto ao Conselho Regional de Medicina local, na área de Otorrinolaringologia.

FUNÇÃO: MÉDICO PEDIATRA
Escolaridade: Graduação em Medicina e Registro de Qualificação de Especialista – RQE junto ao Conselho Regional de Medicina local, na área de Pediatria.

FUNÇÃO: MÉDICO PSIQUIATRA
Escolaridade: Graduação em Medicina e Registro de Qualificação de Especialista – RQE junto ao Conselho Regional de Medicina local, na área de Psiquiatria.

FUNÇÃO: MÉDICO UROLOGISTA
Escolaridade: Graduação em Medicina e Registro de Qualificação de Especialista – RQE junto ao Conselho Regional de Medicina local, na área de Urologia.

FUNÇÃO: MÉDICO SANITARISTA
Escolaridade: Graduação em Medicina e Registro de Qualificação de Especialista – RQE junto ao Conselho Regional de Medicina local, na área de Saúde Pública.

FUNÇÃO: MÉDICO GERIATRA
Escolaridade: Graduação em Medicina e Registro de Qualificação de Especialista – RQE junto ao Conselho Regional de Medicina local, na área de Geriatria.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos - PR, aos nove dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro, 63º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:9FF1528E

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público, para fins de direito, que **ADJUDICA**, o objeto da licitação relativamente ao **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2023**, cujo objeto é: o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS,** em favor da seguinte proponente:

Credenciada	Ordem	CNPJ/CPF
IMOBILIÁRIA MARTINI LTDA	06	07.930.433/0001-95
MAURO MUGNOL	07	645.910.939-72

E **HOMOLOGA** o referido procedimento, pois atende todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração.

Dois Vizinhos, 08 de abril de 2024.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:BF301502

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público, para fins de direito, que **ADJUDICA**, o objeto da licitação relativamente ao **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2023**, cujo objeto é: **Credenciamento de Pessoas Jurídicas para contratação de empresa especializada, com profissional habilitado, para realização de exames laboratoriais, conforme necessidade, mediante autorização do Fundo Municipal de Saúde, de forma complementar a Rede de Assistência à Saúde do município de Dois Vizinhos, no âmbito do Sistema Único de Saúde,** em favor das seguintes proponentes:

Credenciada	Ordem	CNPJ/CPF
LIFE LABORATÓRIO LTDA	01	19.069.045/0001-40
LABORATORIO SÃO JUDAS TADEU EIRELI	02	03.972.641/0001-04

E **HOMOLOGA** o referido procedimento, pois atende todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração.

Dois Vizinhos, 08 de abril de 2024.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:43FF376B

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024.
OBJETO**: Aquisição de materiais para decoração da páscoa – exclusivo para participação de microempresa e empresa de pequeno porte.**
Eu, Luis Carlos Turatto, na qualidade de Prefeito em Exercício do município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, considerando o Termo de Julgamento constante ao processo do Pregão Eletrônico nº 002/2024 e parecer emitido pela Procuradora Jurídica, HOMOLOGO o referido procedimento licitatório em favor das licitantes vencedoras: **DOUGLAS POSSAN LTDA**, CNPJ: 15.332.845/0001-51, itens 19 e 20 do lote 01, com a proposta no valor total de **R$ 2.265,00** (dois mil,

duzentos e sessenta e cinco mil reais), **FORTLUX ATACADISTA LTDA**, CNPJ: 21.389.668/0001-42, item 14 do lote 01, com a proposta no valor total de **R$ 8.600,00** (oito mil e seiscentos reais), **LUMINI DECOR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ: 48.821.548/0001-29, itens 16 e 17, com a proposta no valor total de **R$ 1.575,00** (um mil, quinhentos e setenta e cinco reais), **NAIZ & SILVA LTDA**, CNPJ: 28.636.965/0001-94, itens 06, 08, 09, 10 e 13, com a proposta no valor total de **R$ 23.877,90** (vinte e três mil, oitocentos e setenta e sete reais e noventa centavos), **ROCCO BARROCO ILUMINAÇÃO LTDA**, CNPJ: 80.799.786/0001-98, itens 21 e 22, com a proposta no valor total de **R$ 15.265,00** (quinze mil, duzentos e sessenta e cinco reais) e **VIZILUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA**, CNPJ: 22.715.194/0001-44, itens 01, 02, 03, 04, 11, 12, 15 e 18, com a proposta no valor total de **R$ 66.762,50** (sessenta e seis mil, setecentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos), pois atendem todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração.

Dois Vizinhos, 08 de abril de 2024.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:187F4F98

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024.
OBJETO**: Aquisição de materiais para decoração da páscoa – exclusivo para participação de microempresa e empresa de pequeno porte.**
Eu, Luis Carlos Turatto, na qualidade de Prefeito em Exercício do município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, considerando o Termo de Julgamento constante ao processo do Pregão Eletrônico nº 002/2024 e parecer emitido pela Procuradora Jurídica, HOMOLOGO o referido procedimento licitatório em favor das licitantes vencedoras: **DOUGLAS POSSAN LTDA**, CNPJ: 15.332.845/0001-51, itens 19 e 20 do lote 01, com a proposta no valor total de **R$ 2.265,00** (dois mil, duzentos e sessenta e cinco mil reais), **FORTLUX ATACADISTA LTDA**, CNPJ: 21.389.668/0001-42, item 14 do lote 01, com a proposta no valor total de **R$ 8.600,00** (oito mil e seiscentos reais), **LUMINI DECOR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ: 48.821.548/0001-29, itens 16 e 17, com a proposta no valor total de **R$ 1.575,00** (um mil, quinhentos e setenta e cinco reais), **NAIZ & SILVA LTDA**, CNPJ: 28.636.965/0001-94, itens 06, 08, 09, 10 e 13, com a proposta no valor total de **R$ 23.877,90** (vinte e três mil, oitocentos e setenta e sete reais e noventa centavos), **ROCCO BARROCO ILUMINAÇÃO LTDA**, CNPJ: 80.799.786/0001-98, itens 21 e 22, com a proposta no valor total de **R$ 15.265,00** (quinze mil, duzentos e sessenta e cinco reais) e **VIZILUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA**, CNPJ: 22.715.194/0001-44, itens 01, 02, 03, 04, 11, 12, 15 e 18, com a proposta no valor total de **R$ 66.762,50** (sessenta e seis mil, setecentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos), pois atendem todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração.

Dois Vizinhos, 08 de abril de 2024.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:5D17675E

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS, ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS, CONVÊNIOS, TERMOS ADITIVOS Nº 044/2024.

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Extrato para fins de publicação de Contratos, Atas de Registro de Preços, Convênios, Termos Aditivos nº 044/2024.

Sétimo Termo Aditivo ao Contrato nº 045/2019 – Pregão Presencial nº 008/2019.	
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratada	Tatiane Custin Bueno Ltda - CNPJ/MF nº 29.460.288/0001-69.
Objeto	Cláusula Primeira - Fica alterada a Cláusula Segunda - do valor contratual e do reajuste de preços - Acresce-se ao contrato original o valor de R$ 940.660,65 (novecentos e quarenta mil, seiscentos e sessenta reais e sessenta e cinco centavos). Cláusula Terceira - Fica alterada a Cláusula Sexta – Da Vigência - Prorroga-se o prazo de vigência até 11 de julho de 2024.
Data de Assinatura	08 de abril de 2024.

Contrato	030/2024 – Pregão Eletrônico nº 001/2024.
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	Licitech Consultoria & Solutions Em Licitações – CNPJ nº 52.804.043/0001-23.
Objeto	Aquisição do líquido: água mineral natural, sem gás, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Valor	R$ 10.750,00 (dez mil setecentos e cinquenta reais)
Prazo de Vigência	12 (doze) meses.
Data de Assinatura	08 de abril de 2024.

Terceiro Termo de Apostilamento ao Contrato nº 036/2021	
Consumidor	Município de Dois Vizinhos.
Distribuidora	Copel Distribuição S.A - CNPJ nº 04.368.898/0001-06
Objeto	Cláusula Primeira – Fica alterada a Cláusula Nona: Da Vigênca – Prorroga-se o prazo até 11/04/2025. Cláusula Segunda – Fica alterada a Cláusula Décima: Do Valor do Contrato – Acresce ao Contrato o valor de 2.879.280,00 (dois milhões, oitocentos e setenta e nove mil e duzentos e oitenta reais).
Data de Assinatura	08 de abril de 2024.

Dois Vizinhos, 09 de abril de 2024.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:27976722

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS PREGÃO ELETRÔNICO N.º 095/2023

SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS
PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 095/2023

O Município de Dois Vizinhos, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 7.892/2013 e Decreto Municipal n.º 7999/2010, torna público **REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA ESTRUTURAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO COM BASE NA POLÍTICA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO. EXCLUSIVO PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, através da Ata de Registro de Preços decorrentes do Pregão Eletrônico n.º 095/2023 com execução de 12 (doze) meses.

ATA	EMPRESA DETENTORA	CNPJ N.º
300	ANA CRISTINA MEYER PIRES RESENDE MAXIMA VIRTUAL	11.021.593/0001-99
301	ANDRESSA CAROLINE BEGALLI	38.305.565/0001-50
302	DISTRIBUIDORA TIO IVO LTDA	27.787.054/0001-03
303	ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA	02.995.568/0001-15
304	SIS COMERCIO DE MATERIAIS E ESQUIPAMENTOS LTDA	29.926.189/0001-20

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico www.doisvizinhos.pr.gov.br/atas, na guia SRP – Atas de Registros de Preços.

Dois Vizinhos, 10 de abril de 2024.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:C1A8F6C7

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS PREGÃO ELETRÔNICO N.º 102/2023

SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 102/2023

O Município de Dois Vizinhos, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 7.892/2013 e Decreto Municipal n.º 7999/2010, torna público **REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS. EXCLUSIVO PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, através da Ata de Registro de Preços decorrentes do Pregão Eletrônico n.º 102/2023 com execução de 12 (doze) meses.

ATA	EMPRESA DETENTORA	CNPJ N.º
297	ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA	02.995.568/0001-15
298	HORTI FOODS DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	07.939.649/0001-11
299	JULIPLAST EMBALAGENS LTDA	44.645.915/0001-20

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico www.doisvizinhos.pr.gov.br/atas, na guia SRP – Atas de Registros de Preços.

Dois Vizinhos, 10 de abril de 2024.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:502C9344

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS PREGÃO ELETRÔNICO N.º 148/2023

SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 148/2023

O Município de Dois Vizinhos, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 7.892/2013 e Decreto Municipal n.º 7999/2010, torna público **REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA CHAPEAÇÃO/FUNILARIA/TAPEÇARIA PARA VEÍCULOS UTILITÁRIOS, CAMINHÕES, ÔNIBUS, VANS E MÁQUINAS AGRÍCOLAS/RODOVIÁRIAS DA FROTA MUNICIPAL - EXCLUSIVO PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, através da Ata de Registro de Preços decorrentes do Pregão Eletrônico n.º 148/2023 com execução de 12 (doze) meses.

ATA	EMPRESA DETENTORA	CNPJ N.º
026	SIFAMAQ MANGUEIRAS PECAS E SERVICOS LTDA	02.001.435/0001-86

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico www.doisvizinhos.pr.gov.br/atas, na guia SRP – Atas de Registros de Preços.

Dois Vizinhos, 10 de abril de 2024.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:1613CEC3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA Nº 003/2024 CORRIGE O CONTIDO NO DECRETO 0105/2024, PUBLICADO NO DIA 08/03/2024.

ERRATA Nº 003/2024

O Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, os erros de digitação identificados em alguns atos oficiais do município, os quais já foram devidamente publicados, apresenta o presente documento com o fim de apresentar os dados corretos;

Corrige o contido no Decreto ***0105/2024***, publicado no dia 08/03/2024, na edição 2977a do *Diário Oficial dos Municípios do Paraná;*
Onde se lê:

DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL;

Leia-se:
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA;

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal, em 09 de abril de 2024.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:9390A196

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA Nº 001/2024 CORRIGE O CONTIDO NA PORTARIA 024/2024.

ERRATA Nº 001/2024

O Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, os erros de digitação identificados em alguns atos oficiais do município, os quais já foram devidamente publicados, apresenta o presente documento com o fim de apresentar os dados corretos;

Corrige o contido na *Portaria **024/2024***, publicado no dia 04/03/2024, na edição 2973 do *Diário Oficial dos Municípios do Paraná;*
Onde se lê:
PORTARIA Nº. 024/2024

O Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no Termo de Cooperação Mútua n° 001/2024, firmado entre este Município de Doutor Ulysses e a Câmara Municipal de Vereadores do Município de Doutor Ulysses;
Considerando o disposto no Art. 106 do Estatuto dos Servidores de Doutor Ulysses;

Leia-se:
PORTARIA Nº. 025/2024

O Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no Termo de Cooperação Mútua n° 001/2024, firmado entre este Município de Doutor Ulysses e a Câmara Municipal de Vereadores do Município de Doutor Ulysses;
Considerando o disposto no Art. 106 do Estatuto dos Servidores de Doutor Ulysses;

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal, em 04 de março de 2024.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:9C25453C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA Nº 002/2024 CORRIGE O CONTIDO NA PORTARIA 022/2024, PUBLICADO NO DIA 01/03/2024, NA EDIÇÃO 2972

ERRATA Nº 002/2024

O Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, os erros de digitação identificados em alguns atos oficiais do município, os quais já foram devidamente publicados, apresenta o presente documento com o fim de apresentar os dados corretos;

Corrige o contido na *Portaria **022/2024***, publicado no dia 01/03/2024, na edição 2972 do *Diário Oficial dos Municípios do Paraná;*
Onde se lê:
PORTARIA Nº 22/2024

SUMULA: Designar Servidores na Gestão e Fiscalização de Contratos referente ao PROJETO DOUTOR ULYSSES - 01/2023 - PROGRAMA "ITAIPU MAISQUEENERGIA;

Leia-se:
PORTARIA Nº 24/2024

SUMULA: Designar Servidores na Gestão e Fiscalização de Contratos referente ao PROJETO DOUTOR ULYSSES - 01/2023 - PROGRAMA "ITAIPU MAISQUEENERGIA;

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal, em 04 de março de 2024.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:F4D071AC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DISPENSA Nº 010/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 010/2024
Processo Adm: Nº 036/2024
Objeto: Contratação de empresa para serviços de impressão de exemplares do livro ''Memórias II de Fernandes Pinheiro''.
Empresas vencedoras valor total: R$ 21.950,00 (vinte e um mil e novecentos e cinquenta reais): MULTYGRAFHIC EDITORA LTDA (34382012000140) com os lotes: 1 no valor total de R$ 21.950,00 (vinte e um mil e novecentos e cinquenta reais).

FERNANDES PINHEIRO (PR), terça-feira, 9 de abril de 2024

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Autoridade de Promotor

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:8694DC45

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA Nº 010/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 010/2024
Processo Adm: Nº 036/2024
Objeto: Contratação de empresa para serviços de impressão de exemplares do livro ''Memórias II de Fernandes Pinheiro''.
Empresas vencedoras valor total: R$ 21.950,00 (vinte e um mil e novecentos e cinquenta reais): MULTYGRAFHIC EDITORA LTDA (34382012000140) com os lotes: 1 no valor total de R$ 21.950,00 (vinte e um mil e novecentos e cinquenta reais).
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE FERNANDES PINHEIRO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) 14.133/2021, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.
FERNANDES PINHEIRO (PR), terça-feira, 9 de abril de 2024
CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
AUTORIDADE COMPETENTE

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:190913B6

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO – PARANÁ
DISPENSA ELETRÕNICA Nº 010/2024
EXTRATO DO CONTRATO Nº 016/2024
Contratante: Município de Fernandes Pinheiro. CNPJ nº 01.619.323/0001-20.
Contratada: MULTYGRAFHIC EDITORA LTDA
CNPJ sob o nº 34.382.012/0001-40
Objeto: Serviços de impressão de exemplares do livro ''Memórias II de Fernandes Pinheiro''.
Prazo de execução: 30 dias
Valor: 21.950,00 (Vinte e Um Mil, Novecentos e Cinqüenta Reais).
Data: 09/04/2024.
Dispositivos legais: Lei Federal nº 14.133/2021 e legislações complementares.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Município de Fernandes Pinheiro
Contratante

MULTYGRAFHIC EDITORA LTDA
Contratada

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:844045BD

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 010/2024

O Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, comunica que realizará a licitação em epígrafe, conforme abaixo:
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de rastreamento e monitoramento de veículos via GPRS.
Forma de Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE;
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00h do dia 10/04/2024 às 08:30h do dia 22/04/2024.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: Das 08:31h às 09:00h do dia 22/04/2024.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Das 09:01h às 09:05h do dia 22/04/2024, acrescido do período aleatório.
LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado". Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
Informações:
Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro
Departamento de Compras e Licitações
Av. Remis João Loss, 600, Centro.
Fernandes Pinheiro - Paraná
CEP: 84.535-000
O EDITAL ficará disponível no site <www.bll.org.br>, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e também em <www.fernandespinheiro.pr.gov.br>. Na impossibilidade de obtenção por esses meios, o mesmo poderá ser solicitado pelo telefone (42) 3459-1109, no horário das 8:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas ou ainda via e-mail: <licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br>.

Fernandes Pinheiro, 09 de abril de 2024.

PEDRO RICARDO SANTOS
Agente de Contratação
Portaria 040/2024

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:BED1E84F

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO N.º 126/2024

atribuições legais, e em conformidade com a Lei municipal nº 834 de 12/01/2024, e os Decretos municipais nº 116/2024 e 117/2024;

DECRETA:

Art. 1º. Fica designada a Comissão Central de Avaliação de Desempenho para Fins de Progressão Funcional Horizontal na Carreira do Magistério, constituída pelos seguintes membros:

• IZABEL SOARES DE ANDRADE JORGE
• SANDRA APARECIDA COSTA
• KATYA ELISE CICORUM

Art. 2.º Ficam designadas as comissões de Avaliação dos profissionais do magistério, instituídas nas instituições educacionais, conforme relação abaixo:

I – Escola Municipal Floresval Ferreira (manhã)
• ANTONIO IVAIR VIEIRA DOS SANTOS
• ISLEA MACHADO DOS SANTOS FARIAS
• JAQUELINE PIEGAT FERREIRA
• JOILSON VIEGANDT

Il – Escola Municipal Floresval Ferreira (tarde)
• CINTIA APARECIDA DO BOMFIM
• JOILSON VIEGANDT
• MARCIA REGINA SILVEIRA DA SILVA
• TEREZA CRISTINA RIBEIRO

III – Escola Rural Municipal Bituva dos Machados
• CARLINHOS MOREIRA DE JESUS
• MARIA JUSSARA IURK COITINHO
• MARINÊS OLEINIK CHAVES
• VALDIRENE CARLOS

Ill – Escola Rural Municipal Professora Genny S. Kuller
• EVELISE LUCIANE PEREIRA
• INÊS KUC KULLER
• JEANE DA APARECIDA BIRANOSKI KULLER
• REGIANE PEREIRA SCHVAIDAK

IV – Escola Rural Municipal Presidente Costa e Silva
• ANGELA PAULA SUMIK SILVA
• ELISIANA FREITAS TRIBEK JOLAK
• JEFERSON ALVES PIRES
• JESSICA NAIANE SEVERINO DA MAIA
• MARLEI VIEGANDT DE MEIRA

V – Centro Municipal de Educação Infantil – CMEI Tia Aurora
• ARLA RODRIGUES FONTOURA
• CLEIA DA APARECIDA DE ASSIS
• KATYA ELISE CICORUM
• MARIA ANGELA MAYER
• PRISCILA SUEMY FERREIRA

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor nesta data.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO-PR,
em 09 de abril de 2024.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:112810FD

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº. 120/2024 SÚMULA: EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO - LUCIELE APARECIDA SCHEIDT.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada, LUCIELE APARECIDA SCHEIDT, matrícula 1058-1, do cargo em comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO AGROPECUÁRIO, a partir de 10 de abril de 2024.
Art. 2° - Nomeada pelo Decreto n° 09/2021 de 04/01/2021, exerceu o cargo no período de 04/01/2021 a 09/04/2024.
Art. 3º - Este decreto entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO,
em 09 de abril de 2024.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:039B5D53

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO N.° 121/2024 SÚMULA: NOMEAÇÃO DE AGENTE POLÍTICO-LUCIELE APARECIDA SCHEIDT.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada LUCIELE APARECIDA SCHEIDT, portadora do RG n° 10.XXX.XXX-7 (PR), inscrita no CPF sob n° 063.XXX.XXX-04, *para o cargo de provimento de agente político de SECRETÁRIO DE AGRICULTURA a partir de 10/04/2024.*
Art. 2º - Este decreto entra em vigor nesta data, com efeitos a partir da respectiva posse.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO,
em *09 de abril* de 2024.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:CAB17179

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO N.° 122/2024 SÚMULA: NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO-PEDRO STANISLAU DOS SANTOS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado PEDRO STANISLAU DOS SANTOS, portador do RG n° 1.XXX.XXX-0 (PR), inscrito no CPF sob n° 391.XXX.XXX-20, *para exercer o cargo em comissão de* DIRETOR DO DEPARTAMENTO AGROPECUÁRIO, *a partir de 10/04/2024.*
Art. 2º - Este decreto entra em vigor nesta data, com efeitos a partir da respectiva posse.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO,
em *09 de abril* de 2024.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:504CA9E6

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº. 117/2024 SÚMULA: DISPÕE SOBRE COMPLEMENTAÇÃO DO REGULAMENTO DA AVALIAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município e,
CONSIDERANDO os dispostos estabelecidos na lei Municipal nº 722/2019, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Fernandes Pinheiro;

CONSIDERANDO as normas estabelecidas na Lei Municipal nº 834/2023, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração, versando sobre progressão funcional horizontal dos servidores do quadro do Magistério Público Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Em cumprimento ao disposto III do artigo 23 da Lei Municipal n° 834/2023, fica acrescentado ao Decreto 112/2023, o qual regulamenta a avaliação de estágio probatório, a obrigatoriedade, aos servidores do quadro do magistério, a comprovação de participação em aperfeiçoamento profissional, de no mínimo 270 horas de cursos de curta duração, os quais devem ser comprovados junto com a última avaliação antes do término do período de estágio probatório.

§ 1°- Do total de horas, o servidor deverá comprovar participação de cursos ministrados pelo Munícipio de Fernandes Pinheiro de no mínimo 60 horas, para servidores com carga horária semanal de 20H, e de 120 horas para servidores com carga horária de 40H semanais.
§ 2°- O profissional do magistério com acumulação legal de cargos deverá comprovar o total de horas mínimo para cada um dos cargos.
§ 3°- Para registro de comprovação das horas de cursos de curta duração a comissão deverá utilizar o formulário anexo a este Decreto.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 08 de abril de 2024.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Formulário de comprovação de participação em aperfeiçoamento profissional (aferição a cada 24 meses)

Nome do servidor:
Matrícula:
Cargo:
Função:
Unidade de trabalho:

ITEM	QUANTIDADE DE CURSOS	TOTAL DE HORAS
Somatória da carga horária na participação dos cursos ou grupos de estudo organizados ou ofertados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura		
Somatória da carga horária na participação dos cursos ou grupos de estudo ofertados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura que excederem a quantidade de horas previstas		
Participação em cursos de aperfeiçoamento ou capacitação realizados na área de atuação		
----------	----------	----------
Total de horas apresentadas em cursos ofertados pela Secretária Municipal de Educação	----------	
Quantidade de horas apresentadas de outros cursos	----------	

Resultado:

Avaliadores: _____

Assinatura: _____

Avaliado:
Tomei conhecimento desta avaliação:
_____
Assinatura

Fernandes Pinheiro , em _____/_____/_____.

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:02BC95FC

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº. 123/2024 SÚMULA: EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO - WIVIANE DAS GRAÇAS DA CRUZ.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada, WIVIANE DAS GRAÇAS DA CRUZ, matrícula 1136-1, do cargo em comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE POLÍTICAS SOCIAIS, a partir de 10 de abril de 2024.
Art. 2° - Nomeada pelo Decreto n° 03/2023 de 09/01/2023, exerceu o cargo no período de 09/01/2023 a 09/04/2024.
Art. 3º - Este decreto entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO,
em 09 de abril de 2024.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:11D6D68B

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº. 116/2024 SÚMULA: DISPÕE SOBRE O REGULAMENTO DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município e,
CONSIDERANDO os dispostos estabelecidos na lei Municipal nº 722/2019, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Fernandes Pinheiro;
CONSIDERANDO as normas estabelecidas na Lei Municipal nº 834/2023, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração, versando sobre progressão funcional horizontal dos servidores do quadro do Magistério Público Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica regulamentado o processo de progressão funcional horizontal dos servidores do quadro do Magistério Público Municipal, em conformidade com a Lei Municipal n° 834/2023.
§ 1° Para ter direito a progressão, o servidor deverá ser aprovado em avaliação de desempenho, a qual terá direito no interstício de dois anos de efetivo exercício e comprovação de participação em aperfeiçoamento profissional.
Art. 2°- A avaliação será realizada de forma descentralizada, nas unidades escolares por comissão de avaliação de desempenho nomeada pelo Prefeito Municipal, composta no mínimo por três servidores estáveis, como titulares, e no mínimo um suplente, todos de nível hierárquico não inferior ao do servidor a ser avaliado.
§ 1°- Quando o servidor avaliado for membro titular da comissão, ou ainda em caso de algum afastamento deverá ser avaliado por o servidor suplente.
Art.3°- A avaliação seguirá os anexos de “A a E” da Lei 834/2023, para ser aprovado o servidor deverá alcançar média ponderada acima de 25 (vinte e cinco) pontos.
§ 1°- É facultado ao servidor que discordar de sua avaliação por meio de pedido de reconsideração.
Art. 4°- Para comprovação de participação em aperfeiçoamento profissional, o servidor deverá comprovar participação em cursos, na área de atuação, sendo no mínimo 180 (cento e oitenta) horas de cursos de curta duração.
§ 1°- Do total de horas, o servidor deverá comprovar participação de cursos ministrados pelo Munícipio de Fernandes Pinheiro de no mínimo 40 horas, para servidores com carga horária semanal de 20H, e de 80 horas para servidores com carga horária de 40H semanais.
§ 2°- O profissional do magistério com acumulação legal de cargos deverá comprovar o total de horas mínimo para cada um dos cargos.
§ 3°- Para registro de comprovação das horas de cursos de curta duração a comissão deverá utilizar a ficha de controle anexo único deste Decreto.
§ 4°- Como forma de transição, os servidores que tiverem direito a avaliação até 31/07/2024, seguem para comprovação o mínimo de horas estabelecido no Decreto n° 120/2010.
§ 5°- Para fins de controle e comprovação, a comissão avaliadora deverá utilizar o formulário integrante deste Decreto.
Art. 5°- O preenchimento da ficha de auto avaliação é de preenchimento obrigatório ao servidor, mas não engloba a nota da avaliação.
Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor nesta data.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO,
em 08 de abril de 2024.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Formulário de comprovação de participação em aperfeiçoamento profissional (aferição a cada 24 meses)

Nome do servidor:
Matrícula:
Cargo:
Função:
Unidade de trabalho:

ITEM	QUANTIDADE DE CURSOS	TOTAL DE HORAS	
Somatória da carga horária na participação dos cursos ou grupos de estudo organizados ou ofertados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura			
Somatória da carga horária na participação dos cursos ou grupos de estudo ofertados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura que excederem a quantidade de horas previstas			
Participação em cursos de aperfeiçoamento ou capacitação realizados na área de atuação			
----------	----------	----------	
Total de horas apresentadas em cursos ofertados pela Secretária Municipal de Educação	----------		
Quantidade de horas apresentadas de outros cursos	----------		

Resultado:

Avaliadores:

_____
_____
_____
_____

Assinatura:

_____
_____
_____
_____

Avaliado:
Tomei conhecimento desta avaliação:
_____
Assinatura

Fernandes Pinheiro , em _____/_____/_____.

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:ED9D0054

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO N.° 124/2024 SÚMULA: NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO-WIVIANE DAS GRAÇAS DA CRUZ.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada WIVIANE DAS GRAÇAS DA CRUZ, portadora do RG n° 9.XXX.XXX-0 (PR), inscrita no CPF sob n° 059.XXX.XXX-02, *para exercer o cargo em comissão de* DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO, *a partir de 10/04/2024*.
Art. 2º - Este decreto entra em vigor nesta data, com efeitos a partir da respectiva posse.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO,
em *09 de abril* de 2024.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:4E04C5A0

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EDITAL N° 106/2021 –CONCURSO PÚBLICO N° 01/2021
CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO E POSSE

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Edital de Homologação do Resultado Final do Concurso Público n° 01/2021;
RESOLVE
Convocar o candidato abaixo relacionado, para que compareça no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, PR, situado na Avenida Remis João Loss, n° 600, Centro, até 11/04/2024, munido da documentação conforme anexo único deste Edital, para fins de **NOMEAÇÃO PARA POSSE**,
CARGO:PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA FINAL
2°	LUCAS MENON	68

O não comparecimento no prazo previsto em edital de convocação, ou a não entrega de algum documento caracterizará eliminação do processo.
Fernandes Pinheiro, 09 de abril de 2024.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

ANEXO- EDITAL n° 106/2021 –CONCURSO PÚBLICO n° 01/2021
O candidato deverá comparecer ao Departamento de Recursos Humanos mediante apresentação dos seguintes documentos:
- 1 foto 3x4(recente);
- Cédula de Identidade (RG);
- Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
-Carteira Nacional de Habilitação – CNH (habilitação com categoria especifica para o cargo);
- Título de Eleitor com a Certidão de quitação eleitoral emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral ou através do endereço eletrônico;
- Certidão de Nascimento(quando for solteiro);
- Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável e CPF do cônjuge ou companheiro;
- Certidão de Casamento com averbação de óbito se viúvo;
- Certidão de Casamento com averbação de divórcio se divorciado;
- Comprovante de Residência atual;
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos juntamente com o CPF e/ou RG e CPF;
- Carteira de Trabalho e inscrição do PIS/PASEP, em caso de carteira digital de trabalho apresentar oberigatoriamente o número do PIS ou PASEP, o qual poderá ser obtido através do site do INSS, ou junto a Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil.
- Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino;
- Certidão negativa de antecedentes criminais para fins cíveis emitida por cartórios distribuidores ou cartórios criminais e Varas de Execução Penal (se houver) das cidades nas quais o candidato tenha residido/domiciliado nos últimos 5 (cinco) anos, expedida no máximo nos últimos 180 (cento e oitenta) dias antes da posse;
- Documento que comprove a conclusão da escolaridade exigida para o cargo, conforme estabelecido no Edital. Os documentos comprobatórios de escolaridade devem referir-se a cursos devidamente reconhecidos pelo MEC - Ministério de Educação e Cultura, CNE Conselho Nacional de Educação e CEE – Conselho Estadual de Educação, bem como pelos demais órgãos competentes;
- Registro no respectivo Conselho de Classe e comprovante de estar inteiramente quite com as demais exigências legais do órgão fiscalizador e regulador do exercício profissional, quando for o caso;
- Declaração de Bens e Valores (declaração de Imposto de Renda) que integram seu patrimônio privado,, caso o convocado seja isento da entrega poderá apresentar declaração de bens autodeclaratória, conforme modelo em anexo.
- Declaração de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, hipótese nas quais deverá ser observada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37 da CF. Neste caso deverá o candidato declarar o acúmulo de cargos e quanto ganha em cada um sob pena de desclassificação;
- Declaração de não ter sido demitido do serviço público municipal, estadual, distrital ou federal e de inexistência de impedimentos nos termos da Lei Municipal nº 722/2019 (modelo em anexo);
O não comparecimento no prazo previsto em edital de convocação, ou a não entrega de algum documento caracterizará eliminação do processo.
Na sequência, como condição para a efetiva nomeação no cargo público, o candidato deverá se submeter a processo admissional, nos termos da Lei Municipal n° 722/2019, o qual objetiva avaliar o estado de saúde física e mental do mesmo, esta será agendado pelo Departamento de Recursos Humanos, sendo os custos arcados pelo Município.
Após a entrega da documentação, será entregue, pelo Departamento de Recursos Humanos, carta para abertura de conta salário, que deverá ser no Bradesco ag 6102-6, essa abertura deverá ser realizada posteriormente a entrega da documentação.

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:EAA51821

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO N.° 125/2024 SÚMULA: NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO-PRISCILA PIRES MEIRA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada PRISCILA PIRES MEIRA, portadora do RG n° 12.XXX.XXX-6 (PR), inscrita no CPF sob n° 092.XXX.XXX-06,

para exercer o cargo em comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE POLÍTICAS SOCIAIS, a partir de 10/04/2024.
Art. 2º - Este decreto entra em vigor nesta data, com efeitos a partir da respectiva posse.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO,
em *09 de abril* de 2024.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:EF1D01D9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

JURIDICO
EDITAL 02 - RETIFICAÇÃO EDITAL

RETIFICAÇÃO DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

001/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais com fundamento no art. 37, IX, da Constituição Federal, Lei orgânica Municipal e as Leis Municipais nº 868/2024, vem retificar o Edital do Processo Seletivo Simplificado 001/2024, após verificação de divergências de informações, alterando o disposto como segue:

Onde lê-se:
2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 – As inscrições ocorrerão exclusivamente de forma eletrônica, via e-mail, entre os dias 09/04/2024 a 17/04/2024, através do e-mail inscricoesfssul@gmail.com;

Leia-se:

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 – As inscrições ocorrerão exclusivamente de forma eletrônica, via e-mail, entre os dias 09/04/2024 a 22/04/2024, através do e-mail inscricoesfssul@gmail.com;

Ficam as demais disposições do Edital inalteradas.

Flor da Serra do Sul/PR, 09 de abril de 2024.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Taciane Andreghetto Cipriani
Código Identificador:3C45C3F8

RH
PORTARIA 143/2024

Portaria Nº 143/2024
Altera Membro da comissão organizadora e avaliadora do Processo Seletivo Simplificado – PSS 001/2024, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE FLOR DA SERRA DO SUL, **ESTADO DO PARANÁ,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações correlatas,

RESOLVE:

Artigo 1º - Alterar Membro da Comissão de Avaliação e Seleção de Pessoal nomeada através **da Portaria Nº 108/2024**, passando essa a conter os seguintes servidores:
Artigo 2º - Criar a **Comissão Preparatória** do Processo Seletivo Simplificado 001/2024, para fins de contratação temporária de pessoal em conformidade com a **Lei Municipal nº 868/2024** e nomear os membros para compor a mesma, que, será presidida pelo primeiro:

Nome	RG
Maristela Girardi Paetzold	13/R4578244- SSP-SC
Vanduir Luiz Bortolini	77669779- SSP-PR
Giovani Luiz Pizatto	78021640 – SSP-PR

Parágrafo 1° - Compete a presente Comissão, elaborar os instrumentos normativos, organizar, supervisionar, executar e dirigir a realização do mencionado Processo Seletivo Simplificado, ou seja, com o fim específico de atuar na realização e acompanhamento do presente PSS, desde a elaboração do Edital até a publicação, observando a legislação vigente, bem como cumprir as determinações.

Artigo 3° - Fica constituída a **Comissão de Avaliação e Seleção de Pessoal**, composta pelos membros abaixo, sob a Presidência do primeiro, para fins de avaliação e classificação do Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 001/2024, estando nomeados os seguintes servidores municipais:

Nome	RG
Sandra Barbosa de Oliveira	89528674- SSP-PR
Cesar Zanella Lamera	98950729 – SSP-PR
Gilvânio Cerati de Oliveira	106539030 –SSP-PR

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul/PR, 09 de abril de 2024.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:C5D42A0B

RH
PORTARIA 144/2024

PORTARIA Nº 144/2024
Indica servidores para acompanhar e fiscalizar contratos do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2024
O Prefeito do Município de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente:
Art. 1º - Designar os servidores abaixo elencados para acompanhamento e fiscalização de contratos/atas referentes **ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2024, Processo Nº 11/2024**:

Objeto / EXECUÇÃO	Gestor
Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis com entrega parcelada, destinados à merenda escolar para alunos da rede municipal de ensino de Flor da Serra do Sul- PR.	ANDRESSA IURKO
	Fiscal Titular
	SANDRA FATIMA BATISTELLA
	Fiscal Suplente
	CYNTHIA NARA PERONDI LOPES DE GÓES

Art. 2º- Os servidores designados têm como incumbência básica:
I - obter cópia do contrato da Secretaria em que se encontra vinculado junto ao Departamento competente;
II - acompanhar a data de vencimento do contrato, devendo comunicar o departamento competente quando houver necessidade de renovação, com antecedência de 60 (sessenta) dias;
III - Ser o elo de contato entre a secretaria e o departamento competente quando houver a necessidade de comunicar quaisquer problemas havidos com o serviço ou o produto.
IV - Preencher o Relatório de Acompanhamento do Contrato.

Art. 3º - Em caso de contrato que envolve prestação de serviços ou fornecimento a mais de uma secretaria, a responsabilidade pela fiscalização dos materiais ou serviços ficará a cargo da secretaria solicitante, quando entregue ou executado no departamento; e a cargo do responsável pelo acompanhamento ou recebimento quando for unificada em um único departamento, desde que possui profissional designado para a respectiva fiscalização.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul-PR, em 09 de abril de 2024.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:B9F5C147

RH
PORTARIA 145/2024

PORTARIA Nº 145/2024
Indica servidores para acompanhar e fiscalizar contratos do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2024
O Prefeito do Município de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente:
Art. 1º - Designar os servidores abaixo elencados para acompanhamento e fiscalização de contratos/atas referentes **ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2024, Processo Nº 13/2024**:

Objeto / EXECUÇÃO	**Gestor**
Registro de Preços, pelo período de 01(um) ano, podendo ser prorrogado por igual período nos termos previstos em edital, para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social e CRAS de Flor da Serra do Sul-PR.	THAISLINE MASO FELIPE
	Fiscal Titular
	LUCINEIDE RASTIROLLA
	Fiscal Suplente
	DEISY CRISTINA REINA

Art. 2º- Os servidores designados têm como incumbência básica:
I - obter cópia do contrato da Secretaria em que se encontra vinculado junto ao Departamento competente;
II - acompanhar a data de vencimento do contrato, devendo comunicar o departamento competente quando houver necessidade de renovação, com antecedência de 60 (sessenta) dias;
III - Ser o elo de contato entre a secretaria e o departamento competente quando houver a necessidade de comunicar quaisquer problemas havidos com o serviço ou o produto.
IV - Preencher o Relatório de Acompanhamento do Contrato.

Art. 3º - Em caso de contrato que envolve prestação de serviços ou fornecimento a mais de uma secretaria, a responsabilidade pela fiscalização dos materiais ou serviços ficará a cargo da secretaria solicitante, quando entregue ou executado no departamento; e a cargo do responsável pelo acompanhamento ou recebimento quando for unificada em um único departamento, desde que possui profissional designado para a respectiva fiscalização.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul-PR, em 09 de abril de 2024.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:A843C36B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 001/2024
Processo: Dispensa 001/2024 Processo Administrativo nº 003/2024
Objeto: Contratação da Companhia Paranaense de Energia — COPEL, visando o fornecimento de energia elétrica para o atendimento e manutenção das atividades do Poder Legislativo do Município de Flórida- PR.
Contratante: Câmara Municipal de Flórida
Contratada: Copel distribuição SA
Valor Maximo: R$ 4.440,00
Fundamento Legal: art. 75, Inciso IX, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021
Vigência: 04/04/2024 à 03/04/2025
Signatários: Pela contratante o Sr. Milton Cesar Moreira e pela contratada o Sr. Smeici Ouriques.
Assinado em: 04/04/2024

Publicado por:
Alison de Paiva Leoni
Código Identificador:15224ACF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 30/2024

PROCESSO: Processo dispensa nº 8/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO (CNPJ Nº 01.603.719/0001-80).
CONTRATADO: VALDOMIRO EDIVINO PADILHA (CNPJ Nº 53.459.031/0001-71)
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR EVENTOS MUSICAIS PARA ATENDER A DEMANDA DA TERCEIRA IDADE"
VALOR TOTAL: R$ 27.000,00 (Vinte e Sete Mil Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a contar da data de assinatura.
PRAZO DE ENTREGA: 5 dias a contar da solicitação formal.
DATA DE ASSINATURA: 09/04/2024.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odycleia Christiane de Oliveira Zenaro
Código Identificador:9EBF6348

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 31/2024.

PROCESSO: Processo dispensa nº 9/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO (CNPJ Nº 01.603.719/0001-80).
CONTRATADO: HS TERRAPLANAGENS E SERVIÇOS LTDA (CNPJ Nº 54.111.842/0001-40)
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR PLANTIO E MANUTENÇÃO DO GRAMADO NO ESTADIO MUNICIPAL TONE ALEXANDRE DE SOUZA"
VALOR TOTAL: R$ 58.979,37 (Cinqüenta e Oito Mil, Novecentos e Setenta e Nove Reais e Trinta e Sete Centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 180 dias, a contar da data de assinatura.
PRAZO DE ENTREGA: 30 dias a contar da solicitação formal.
DATA DE ASSINATURA: 09/04/2024.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odycleia Christiane de Oliveira Zenaro
Código Identificador:547F858E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 013/2024-PMFJ
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2024 - PMFJ
R A T I F I C A Ç Ã O E A D J U D I C A Ç Ã O

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nos memorandos, justificativa e parecer jurídico, anexos**, RATIFICA a Dispensa de Licitação n.º 013/2024-PMFJ, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2024 - PMFJ,** cujo objeto é a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA BORDAR BRASÃO E NOME DO MUNICÍPIO NOS QUIMONOS DOS ALUNOS DO PROJETO CONVIVER",**

e **adjudica** o objeto ao fornecedor **QUALITY ACESSORIOS LTDA ME,** inscrita no CNPJ sob nº **21.315.653/0001-30**, situada à Rua Serra da Canastra, Bairro Bandeirantes – Londrina - PR CEP; 86.065-160, Contratada pelo valor total de **R$ 1.600,00 (um mil seiscentos reais) para prestação de serviço.**

Conforme *Art. 176 da Lei nº 14.133/2021, os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, para adotarem o PNCP e observarem as regras relativas à divulgação em sítio eletrônico oficial. Enquanto não adotarem o PNCP, os Municípios devem: publicar, em diário oficial, as informações que a Lei nº 14.133/2021 exige que sejam divulgadas em sítio eletrônico oficial, admitida a publicação de extrato;*
Endereço eletrônico:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar

Foz do Jordão, 09 de abril de 2024**.**

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Perpétua Custódio Ramos
Código Identificador:5B0C6740

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RESOLUÇÃO Nº 04/2024

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS
FOZ DO JORDÃO-PR

RESOLUÇÃO Nº 04/2024

O Conselho Municipal de Assistência Social de Foz do Jordão, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Municipal nº 406/2009 de 15/06/2009 e reunido em 09/04/2024.

0 **Resolve:**

Art. 1º – Aprovar o Relatório de Atividades da APAE, referente ao ano de 2023.
Art. 2º – Aprovar o Plano de Ação referente ao ano de 2024.
Art. 3º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Foz do Jordão, 09 de abril de 2024.

ADRIANA ANTUNES FERREIRA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Joselaine Presa
Código Identificador:BE8FC5D1

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RESOLUÇÃO Nº 005/2024

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS
FOZ DO JORDÃO-PR

RESOLUÇÃO Nº 005/2024

O Conselho Municipal de Assistência Social de Foz do Jordão, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Municipal nº 406/2009 de 15/06/2009 e reunida em 09/04/2024.

Resolve:

Art. 1º – Aprovar o Plano de Aplicação referente a Programação do SIGTV nº 410845220240001, no valor de R$150.000,00 destinada à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Foz do Jordão.
Art. 2º – Aprovar o Plano de Aplicação referente a Programação do SIGTV nº 410845220240002, no valor de R$50.000,00 destinada à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Foz do Jordão.
Art. 3º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Foz do Jordão, 09 de abril de 2024.

ADRIANA ANTUNES FERREIRA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Joselaine Presa
Código Identificador:1CF82CC5

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
ADITIVO Nº 01 AO TERMO DE FOMENTO Nº 03/2023

ADITIVO Nº 01 AO TERMO DE FOMENTO Nº 03/2023

1º Termo Adtivo que entre si celebram, de um lado, o Município de Foz do Jordão-Pr, CNPJ/MF nº 01.608.719/0001/80 , doravante denominado Administração Pública, com sede à Padre Emilio Barbieri , nº 339, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Francisco Clei da Silva , CPF nº 027.812.409-74 - 53, brasileiro, casado, domiciliado e residente nesta cidade de Foz do Jordão/PR, de outro lado, a Associação Comercial e Industrial de FOZ DO JORDÃO –ACIFOZ, Sociedade Civil, inscrita com CNPJ nº 05.535.219/0001-09, com sede em Foz do Jordão/PR, na , ora representada por sua presidente Sr . Felipe Esser Fisher Santos, CPF nº 083.285.719-00, considerando o expediente administrativo da Secretaria Municipal de Administração – Setor de Planejamento e Coordenação , autorizado pela Lei Municipal nº 966, de 2022, e mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula sexta – DA VIGÊNCIA Fica prorrogada a vigência do Termo de Fomento nº 003/2023 , até a data de 28 de junho de 2024.

DA RATIFICAÇÃO Permanecem em pleno vigor as demais disposições referentes ao Termo de Fomento nº 003/2023, cadastrado sob o SIT Nº 61757 não alteradas por esse instrumento.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, cujos efeitos se estendem aos seus sucessores ou cessionários de qualquer forma, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Foz do Jordão, 27 de fevereiro de 2024.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal / Administração Pública

FELIPE ESSER FISHER SANTOS
Associação Comercial e Industrial de Foz do Jordão –acifoz

Testemunhas :

Publicado por:
Joselaine Presa
Código Identificador:55234A68

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
5107_24 - PERMUTA

LEI MUNICIPAL N.º 5.107, DE 09 DE ABRIL DE 2024

Regulamenta a permuta aprovada pela Lei Municipal nº 5.004 de 30 de junho de 2023 e dá outras providências.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Art. 2º da Lei Municipal nº 5.004 de 30 de junho de 2023 passa a viger com a seguinte redação:

Art. 2º Fica desafetado e o Poder Executivo Municipal autorizado a desmembrar e permutar área de 40.059,30m² (quarenta mil e

cinquenta e nove metros e trinta centímetros quadrados), com a respectiva benfeitoria, parte dos Lotes n.º 10 e 14 (dez e quatorze) da Gleba 92-FB, matrícula n.º 41.809, do Primeiro Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, propriedade do MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO. (NR)

Art. 2º Considerando a formalização da subdivisão autorizada pelo Art. 1º da Lei Municipal nº 5.004 de 30 de junho de 2023, com o encerramento das matrículas imobiliárias existentes e abertura de novas em decorrência de regras do Registro de Imóveis, fica ratificada a permuta a se realizar entre os imóveis, agora designados da seguinte forma:

I - Lote Rural nº 06-B (seis "b") da Gleba nº 26-FB (vinte e seis "fb"), com área de 96.000,00m² (noventa e seis mil metros quadrados), representado pela matrícula imobiliária nº 42.873, do 1º Registro de Imóveis desta Comarca;

II - Lote nº 10-B (dez "b") da Gleba nº 92-FB (noventa e dois "fb"), com área de 40.059,30m² (quarenta mil e cinquenta e nove metros e trinta centímetros quadrados), com a respectiva benfeitoria, representado pela matrícula imobiliária nº 42.982 do 1º Registro de Imóveis desta Comarca.

Art. 3º O Art. 4º, inciso II, da Lei Municipal nº 5.004 de 30 de junho de 2023, passa a viger com a seguinte redação:

Art. 4º .....
I - .....
II - Fração de solo descrita no Art. 2º no valor de R$ 2.252.591,03 (dois milhões e duzentos e cinquenta e um dois mil e quinhentos e noventa e um reais e três centavos). (NR)

Art. 4º O Art. 5º da Lei Municipal nº 5.004 de 30 de junho de 2023 passa a viger com a seguinte redação:

Art. 5º A diferença entre os valores no importe de R$ 13.008,97 (treze mil e oito reais e noventa e sete centavos) poderá ser deduzida do tributo a ser recolhido a título de ITBI pelo Permutante. (NR)

Art. 5º Esta Lei entra em vigência na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 09 de abril de 2024.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:80185B3C

ASSESSORIA LEGISLATIVA
5108_24 - PSS ALTERA 4054_2013

LEI MUNICIPAL N.º 5.108, DE 09 DE ABRIL DE 2024

Altera o item XVI do Anexo I da Lei Municipal n.º 4.054 de 24 de abril de 2013 que "dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal".

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o item XVI do Anexo I da Lei Municipal n.º 4.054 de 24 de abril de 2013 que passa a viger com a seguinte redação:

"XVI - AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES: O Auxiliar de Acompanhamento Especializado deverá mediar processos de aprendizagem de crianças com necessidades especiais, dadas as especificidades de cada caso em particular, atuará no contexto da sala de aula, nos estabelecimentos do ensino fundamental, prestando serviços considerando diagnósticos afins, aprofundando-se e adequando trabalhos, objetivando-se a inclusão da criança, bem como, a socialização e a adaptação no meio escolar. Atuar de forma colaborativa com os professores das diferentes disciplinas, para a definição de estratégias pedagógicas que favoreçam o acesso do estudante ao currículo e sua interação com os colegas, desde a promoção de condições de acessibilidade no contexto escolar até as modificações mais significativas na organização da sala de aula, dos materiais e recursos pedagógicos utilizados pelo estudante e pelo professor. Atuar em caráter (intra) itinerante, ou seja, dentro da própria sala de aula e/ou escola, podendo atender a mais de um estudante, ou em diferentes escolas. O Auxiliar de Acompanhamento Especializado estará subordinado à instituição de ensino em que estiver prestando serviço. O instrutor deverá orientar quanto à acessibilidade física (rampas, banheiros adaptados, corrimãos, pisos antiderrapantes, portas alargadas), acessibilidade do mobiliário utilizado pelo aluno (carteira e cadeira adaptadas, mesas, entre outros) e às modificações mais significativas na organização do espaço físico e do mobiliário em sala de aula, como também, buscar diferentes formas de comunicação alternativa, aumentativa e/ou suplementar que permitam ao aluno interagir no processo ensino e aprendizagem. Caberá ao instrutor cuidados acerca das necessidades físicas envolvendo a higiene e a alimentação promovendo maior bem-estar do aluno (a), considerando particularidades da demanda apresentada por cada criança e/ou adolescente. O auxiliar deverá favorecer a interação entre os alunos com e sem necessidades especiais, viabilizando a participação efetiva nas diferentes situações de aprendizagem e interação no contexto escolar e em atividades extraclasse, promovendo a cultura e as práticas inclusivas. O serviço de Auxiliar de Acompanhamento Especializado não é substitutivo à escolarização ou ainda à frequência na Sala de Recursos Multifuncional, mas articula-se de forma colaborativa com o currículo proposto para a sala de aula comum, Sala de Recursos Multifuncional e outras atividades previstas na escola. Fornecer as informações e esclarecimentos necessários, a respeito dos estudantes, a todos os profissionais envolvidos no processo educacional, atuando de forma colaborativa. Trabalhar com toda a comunidade escolar na perspectiva da inclusão do estudante dentro da necessidade apresentada. Ampliar e possibilitar situações de aprendizagem e autonomia sem retirar o estudante para atividades isoladas do contexto da sala de aula, considerando as particularidades de cada um. Definir com os professores e equipe técnico-pedagógica procedimentos de avaliação que atendam cada estudante em suas características, interesses, capacidades e necessidades de aprendizagem, acompanhando a evolução de suas potencialidades, com vistas ao progresso global: cognitivo, emocional e social do mesmo. Oportunizar autonomia, independência e valorizar as ideias dos Estudantes desafiando-os e motivando-os na realização de suas atividades; executar outras atribuições similares decorrentes da função desenvolvida conforme determinado pela chefia imediata. REQUISITOS MÍNIMOS: Curso em nível superior, em curso de licenciatura, de graduação plena, em universidades e institutos superiores de educação, admitida, como formação mínima para o exercício do magistério na educação básica, a oferecida em nível médio, na modalidadeNormal. VENCIMENTOS: R$ 2.305,71 CARGA HORÁRIA SEMANAL: 20H". (NR)

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições legais.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 09 de abril de 2024.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:98A019F6

ASSESSORIA LEGISLATIVA
PORTARIA MUNICIPAL N.º 122 DE 05 DE ABRIL DE 2024

PORTARIA MUNICIPAL N.º 122 DE 05 DE ABRIL DE 2024

Altera Portaria Municipal n.º 276 de 19 de julho de 2023 e Designa Comissão de seleção e monitoramento e avaliação, gestor de parceria

e órgão técnico para o credenciamento de OSC's - Organizações da Sociedade Civil.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º Altera Portaria Municipal n.º 276 de 19 de julho de 2023 e Designa Comissão de seleção e monitoramento e avaliação, gestor de parceria e órgão técnico para o Credenciamento de OSC - Organização da Sociedade Civil de fins não lucrativos e filantrópicas para a celebração de parceria com o Município de Francisco Beltrão/PR, através da Secretaria Municipal de Esportes, a fim de promover transferências voluntárias de recursos financeiros, para a consecução de atividades de interesse público de projetos esportivos na modalidade futsal, pelo período de 10 meses, em atendimento de crianças e adolescentes do município de Francisco Beltrão, para aproximadamente 200 atletas, de 6 a 16 anos de idade, sendo preferencialmente integrantes da rede pública de ensino, conforme chamamento n.º 08/2023, assim constituída:

I - Comissão de seleção:

a) JANAINA G. S. CHIAPETTI;
b) PRISCILA ALVES DE LUCA;
c) GENUIR MERLOS.

II - Equipe de monitoramento e avaliação:

a) CLAUDIA CRISTINA PASSARIN;
b) GERALDO CAVANHARI;
c) NELSON VENZO;
d) GENUIR MERLOS.

III - Gestor da parceria:

a) MAILSON DO NASCIMENTO.

IV - Órgão técnico:

a) ALMIR HUGO LOPES.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 05 de abril de 2024.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:94D4763F

ASSESSORIA LEGISLATIVA
DECRETO MUNICIPAL N.º 147 DE 08 DE ABRIL DE 2024

DECRETO MUNICIPAL N.º 147 DE 08 DE ABRIL DE 2024

Reconhece ao(à) servidor(a) INDIANARA ANDRETTA a segunda promoção por grau de escolaridade.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições da Lei Municipal n.º 4.106, de 11 de outubro de 2013 e memorando 3.084/2024,

DECRETA:

Art. 1º Fica reconhecido ao(à) servidor(a) INDIANARA ANDRETTA, a segunda promoção por grau de escolaridade de 6 (seis) níveis, considerando a conclusão de PÓS-GRADUAÇÃO, sendo-lhe concedido avanço para o nível 17 (dezessete) na tabela de vencimentos correspondente ao cargo de AGENTE DE TRÂNSITO.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 08 de abril de 2024.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:CA40D208

ASSESSORIA LEGISLATIVA
DECRETO MUNICIPAL N.º 148 DE 08 DE ABRIL DE 2024

DECRETO MUNICIPAL N.º 148 DE 08 DE ABRIL DE 2024

Reconhece ao(à) servidor(a) ISRAEL GONCALVES DE CARVALHO FILHO a segunda promoção por grau de escolaridade.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições da Lei Municipal n.º 4.106, de 11 de outubro de 2013 e memorando 3.286/2024,

DECRETA:

Art. 1º Fica reconhecido ao(à) servidor(a) ISRAEL GONCALVES DE CARVALHO FILHO, a segunda promoção por grau de escolaridade de 6 (seis) níveis, considerando a conclusão de MESTRADO, sendo-lhe concedido avanço para o nível 14 (quatorze) na tabela de vencimentos correspondente ao cargo de MÉDICO.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 08 de abril de 2024.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:4152453F

ASSESSORIA LEGISLATIVA
DECRETO MUNICIPAL N.º 149 DE 08 DE ABRIL DE 20

DECRETO MUNICIPAL N.º 149 DE 08 DE ABRIL DE 2024

Reconhece ao(à) servidor(a) CASSIANE MERIGO DO NASCIMENTO a segunda promoção por grau de escolaridade.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições da Lei Municipal n.º 4.106, de 11 de outubro de 2013 e memorando 3.705/2024,

DECRETA:

Art. 1º Fica reconhecido ao(à) servidor(a) CASSIANE MERIGO DO NASCIMENTO, a segunda promoção por grau de escolaridade de 6 (seis) níveis, considerando a conclusão de MESTRADO, sendo-lhe concedido avanço para o nível 14 (quatorze) na tabela de vencimentos correspondente ao cargo de FISIOTERAPEUTA.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 3º Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 08 de abril de 2024.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:3138E661

ASSESSORIA LEGISLATIVA
PORTARIA MUNICIPAL N. º 128 DE 08 DE ABRIL DE 2024

PORTARIA MUNICIPAL N. º 128 DE 08 DE ABRIL DE 2024

Concede licença maternidade à ANA CLAUDIA LIMA E SILVA.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em consonância do com o art. 71 *caput* da Lei Municipal n.º 4.106, de 11 de outubro de 2013 e conforme protocolo n. º 4.377/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora ANA CLAUDIA LIMA E SILVA, licença maternidade por um período de 180 dias (cento e oitenta) dias, a partir de 13 de março de 2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 08 de abril de 2024.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:BA3A9606

ASSESSORIA LEGISLATIVA
PORTARIA MUNICIPAL N. º 129 DE 08 DE ABRIL DE 2024

PORTARIA MUNICIPAL N. º 129 DE 08 DE ABRIL DE 2024

Concede licença maternidade à MICHELI WESSLING.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em consonância do com o art. 71 *caput* da Lei Municipal n.º 4.106, de 11 de outubro de 2013 e conforme protocolo n. º 3.523/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora MICHELI WESSLING, licença maternidade por um período de 180 dias (cento e oitenta) dias, a partir de 07 de março de 2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 08 de abril de 2024.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:1695EA79

ASSESSORIA LEGISLATIVA
DECRETO MUNICIPAL N.º 143 DE 04 DE ABRIL DE 2024

DECRETO MUNICIPAL N.º 143 DE 04 DE ABRIL DE 2024

Nomeia Professores da Rede Municipal aprovados no Concurso Público objeto do Edital n.º 200/2023.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições da Lei Municipal n.º 4.106 de 2013 e alterações,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para o cargo efetivo de PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL, em caráter probatório, a partir de 09 de abril de 2024, os seguintes aprovados no Concurso Público objeto do Edital n.º 200/2023:

§ 1º PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL/40H – PRETOS E PARDOS, convocados pelo Edital n.º 200/2023:

NOME	RG	NÍVEL
VILSON JAQUES DE OLIVEIRA	7.189.523-8	D1

Art. 2º Os candidatos ora nomeados têm o prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação deste decreto para tomar posse e assumir o exercício de suas funções, sob pena de ser considerado tacitamente desistente.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 04 de abril de 2024.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:4679A0A1

ASSESSORIA LEGISLATIVA
DECRETO MUNICIPAL N.º 142 DE 04 DE ABRIL DE 2024

DECRETO MUNICIPAL N.º 142 DE 04 DE ABRIL DE 2024

Nomeia Professores da Rede Municipal aprovados no Concurso Público objeto do Edital n.º 200/2023.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições da Lei Municipal n.º 4.106 de 2013 e alterações,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para o cargo efetivo de PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL, em caráter probatório, a partir de 08 de abril de 2024, os seguintes aprovados no Concurso Público objeto do Edital n.º 200/2023:

§ 1º PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL/40H, convocados pelo Edital n.º 200/2023:

NOME	RG	NÍVEL
DÉBORA TOZETTO	13.151.845-5	B1
KETLIN SCHEIS STUNPF	13.138.846-2	C1
FABIANA GAI VILA NOVA	14.123.558-3	A1

Art. 2º Os candidatos ora nomeados têm o prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação deste decreto para tomar posse e assumir o exercício de suas funções, sob pena de ser considerado tacitamente desistente.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 04 de abril de 2024.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:66DB2B68

ASSESSORIA LEGISLATIVA
DECRETO MUNICIPAL N.º 150 DE 08 DE ABRIL DE 2024

DECRETO MUNICIPAL N.º 150 DE 08 DE ABRIL DE 2024

Reconhece ao(à) servidor(a) MAIARA LOPES DOS SANTOS a segunda promoção por grau de escolaridade.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições da Lei Municipal n.º 4.106, de 11 de outubro de 2013 e memorando 3.614/2024,

DECRETA:

Art. 1º Fica reconhecido ao(à) servidor(a) MAIARA LOPES DOS SANTOS, a segunda promoção por grau de escolaridade de 6 (seis) níveis, considerando a conclusão de ESPECIALIZAÇÃO, sendo-lhe concedido avanço para o nível 20 (vinte) na tabela de vencimentos correspondente ao cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 08 de abril de 2024.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:2915D452

ASSESSORIA LEGISLATIVA
DECRETO MUNICIPAL N.º 151 DE 08 DE ABRIL DE 2024

DECRETO MUNICIPAL N.º 151 DE 08 DE ABRIL DE 2024

Reconhece ao(à) servidor(a) SANDRELLI RIBEIRO LAZZAROTTO a segunda promoção por grau de escolaridade.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições da Lei Municipal n.º 4.106, de 11 de outubro de 2013 e memorando 4.300/2024,

DECRETA:

Art. 1º Fica reconhecido ao(à) servidor(a) SANDRELLI RIBEIRO LAZZAROTTO, a segunda promoção por grau de escolaridade de 6 (seis) níveis, considerando a conclusão de PÓS-GRADUAÇÃO, sendo-lhe concedido avanço para o nível 13 (treze) na tabela de vencimentos correspondente ao cargo de TÉCNICA EM ENFERMAGEM.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 08 de abril de 2024.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:978323F6

ASSESSORIA LEGISLATIVA
DECRETO MUNICIPAL N.º 152 DE 08 DE ABRIL DE 2024

DECRETO MUNICIPAL N.º 152 DE 08 DE ABRIL DE 2024

Reconhece ao(à) servidor(a) JOSEANE RODRIGUES BARBOSA a primeira promoção por grau de escolaridade.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições da Lei Municipal n.º 4.106, de 11 de outubro de 2013 e protocolo 3.325/2024,

DECRETA:

Art. 1º Fica reconhecido ao(à) servidor(a) JOSEANE RODRIGUES BARBOSA, a primeira promoção por grau de escolaridade de 5 (cinco) níveis, considerando a conclusão de ENSINO MÉDIO, sendo-lhe concedido elevação para o nível 11 (onze) na tabela de vencimentos correspondente ao cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 08 de abril de 2024.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:26A3C5B9

ASSESSORIA LEGISLATIVA
DECRETO MUNICIPAL N.º 153 DE 08 DE ABRIL DE 2024

DECRETO MUNICIPAL N.º 153 DE 08 DE ABRIL DE 2024

Reconhece ao(à) servidor(a) VANDERLEIA SCHLICKMANN DE ARAUJO a primeira promoção por grau de escolaridade.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições da Lei Municipal n.º 4.106, de 11 de outubro de 2013 e protocolo 3.569/2024,

DECRETA:

Art. 1º Fica reconhecido ao(à) servidor(a) VANDERLEIA SCHLICKMANN DE ARAUJO, a primeira promoção por grau de escolaridade, considerando a conclusão de MESTRADO, sendo-lhe concedido elevação para o nível C1-5 na tabela de vencimentos correspondente ao cargo de PROFESSORA.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 08 de abril de 2024.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:5DB8DEAE

ASSESSORIA LEGISLATIVA
DECRETO MUNICIPAL N.º 146 DE 08 DE ABRIL DE 2024

DECRETO MUNICIPAL N.º 146 DE 08 DE ABRIL DE 2024

Exonera CARLOS ALBERTO DOS SANTOS do cargo CCA-ASS-9-C.
O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições da Lei Municipal n.º 4.955 de 2022 e alterações,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado CARLOS ALBERTO DOS SANTOS do cargo CCA-ASS-9-C, da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, a partir de 08 de abril de 2024.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 08 de abril de 2024.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:08895AF7

ASSESSORIA LEGISLATIVA
DECRETO MUNICIPAL N.º 154 DE 08 DE ABRIL DE 2024

DECRETO MUNICIPAL N.º 154 DE 08 DE ABRIL DE 2024

Reconhece ao(à) servidor(a) JOÃO VICTOR MACHADO a primeira promoção por grau de escolaridade.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições da Lei Municipal n.º 4.106, de 11 de outubro de 2013 e protocolo 3.697/2024,

DECRETA:

Art. 1º Fica reconhecido ao(à) servidor(a) JOÃO VICTOR MACHADO, a primeira promoção por grau de escolaridade, considerando a conclusão de MESTRADO, sendo-lhe concedido elevação para o nível D1-1 na tabela de vencimentos correspondente ao cargo de PROFESSOR.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 08 de abril de 2024.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:10C3B99A

ASSESSORIA LEGISLATIVA
DECRETO MUNICIPAL N.º 155 DE 08 DE ABRIL DE 2024

DECRETO MUNICIPAL N.º 155 DE 08 DE ABRIL DE 2024

Reconhece ao(à) servidor(a) WILIAN AMANN a primeira promoção por grau de escolaridade.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições da Lei Municipal n.º 4.106, de 11 de outubro de 2013 e protocolo 3.771/2024,

DECRETA:

Art. 1º Fica reconhecido ao(à) servidor(a) WILIAN AMANN, a primeira promoção por grau de escolaridade, considerando a conclusão de MESTRADO, sendo-lhe concedido elevação para o nível D1-07 na tabela de vencimentos correspondente ao cargo de PROFESSOR.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 08 de abril de 2024.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:DBCBF52C

ASSESSORIA LEGISLATIVA
DECRETO MUNICIPAL N.º 156 DE 08 DE ABRIL DE 2024

DECRETO MUNICIPAL N.º 156 DE 08 DE ABRIL DE 2024

Reconhece ao(à) servidor(a) ANDRIELE APPELT DE OLIVEIRA ROSA a primeira promoção por grau de escolaridade.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições da Lei Municipal n.º 4.106, de 11 de outubro de 2013 e protocolo 4.254/2024,

DECRETA:

Art. 1º Fica reconhecido ao(à) servidor(a) ANDRIELE APPELT DE OLIVEIRA ROSA, a primeira promoção por grau de escolaridade, considerando a conclusão de PÓS-GRADUAÇÃO, sendo-lhe concedido elevação para o nível C2-1 na tabela de vencimentos correspondente ao cargo de PROFESSORA.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 08 de abril de 2024.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:3F51F75C

ASSESSORIA LEGISLATIVA
DECRETO MUNICIPAL N.º 157 DE 08 DE ABRIL DE 2024

DECRETO MUNICIPAL N.º 157 DE 08 DE ABRIL DE 2024

Reconhece ao(à) servidor(a) SANDRA PADILHA RODRIGUES a terceira promoção por grau de escolaridade.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas

disposições da Lei Municipal n.º 4.106, de 11 de outubro de 2013 e protocolo 3.304/2024,

DECRETA:
Art. 1º Fica reconhecido ao(à) servidor(a) SANDRA PADILHA RODRIGUES, a terceira promoção por grau de escolaridade de 9 (nove) níveis, considerando a conclusão de PÓS-GRADUAÇÃO, sendo-lhe concedido avanço para o nível 26 (vinte e seis) na tabela de vencimentos correspondente ao cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 08 de abril de 2024.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:01723184

ASSESSORIA LEGISLATIVA
PORTARIA MUNICIPAL N.º 127 DE 08 DE ABRIL DE 2024

PORTARIA MUNICIPAL N.º 127 DE 08 DE ABRIL DE 2024

Determina a abertura de Processo Administrativo Disciplinar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as conclusões da comissão designada constantes no Memorando n.º 3.863/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a abertura de Processo Administrativo Disciplinar visando apurar os fatos e a responsabilidade do servidor registrado na matrícula funcional n.º 107821, considerando a ocorrência de suposta infração funcional, narrada na sindicância (Memorando n.º 3.863/2024).

Art. 2º Constituir Comissão de Processo Administrativo Disciplinar com a incumbência de apurar a ocorrência de eventuais irregularidades, funcional e disciplinar, no prazo de 150 (cento e cinquenta) dias, a contar do início dos trabalhos, que dar-se-á em no máximo 03 (três) dias úteis a contar da data de publicação desta, emitir relatório na forma do disposto no art. 56 da Lei Municipal nº 4.133 de 2013, após realizar as comunicações necessárias e realizar as devidas contagens de prazos.

Art. 3º Designar os servidores abaixo nominados para comporem a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, sob a presidência do primeiro e, em eventuais impedimentos deste, do segundo:

I - ANDRÉ GOMES - Presidente;

II - DANIELLI BORTOLINI DA SILVA;

III - EDINA DOS SANTOS.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 08 de abril de 2024.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:21775856

ASSESSORIA LEGISLATIVA
PORTARIA MUNICIPAL N.º 049 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024

PORTARIA MUNICIPAL N.º 049 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024

Altera a Portaria Municipal n° 183 de 04 de maio de 2023 e Cria e designa Comissão para monitoramento e avaliação do Termo de Colaboração com a entidade Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Altera a Portaria Municipal n° 183 de 04 de maio de 2023 e Cria e designa Comissão para monitoramento e avaliação do Termo de Colaboração para transferência voluntária de valores a instituição APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Francisco Beltrão, para firmar parceria mediante transferência voluntária de recursos financeiros, conforme processo de inexigibilidade de chamamento público n.º 02/2023:

I - Gestor da parceria:

a) RITINHA FÁTIMA BISCOLI.

II - Equipe de monitoramento:

a) CLARICE DA COSTA SPADA;
b) SUEZA OLDONI DA MOTTA;
c) CHANA CRISTINA ZUCONELLI;

III - Órgão técnico:

a) NÁDIA BONATTO,

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 20 de fevereiro de 2024.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:9C4C7A65

ASSESSORIA LEGISLATIVA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 048 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024

PORTARIA MUNICIPAL Nº 048 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024

Altera a Portaria Municipal n° 304 de 02 de agosto de 2022 e Designa Comissão de seleção e monitoramento e avaliação, gestor de parceria e órgão técnico para o credenciamento de OSC's - Organizações da Sociedade Civil.
O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Altera a Portaria Municipal n° 304 de 02 de agosto de 2022 e Designa Comissão de seleção e monitoramento e avaliação, gestor de parceria e órgão técnico para o Credenciamento de OSC - Organização da Sociedade Civil de fins não lucrativos e filantrópicas para a celebração de parceria com o Município de Francisco Beltrão/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência

Social, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a execução de projeto no âmbito da Proteção Social Básica do Sistema Único de Assistência Social, que desenvolva ações/atividades relativas ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, em consonância com a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS nº 109/2009), destinado ao atendimento de crianças e adolescentes que se encontrem na faixa etária compreendida entre 0 e 15 anos de idade, com vistas a ampliar a cobertura da faixa etária e a oferta deste serviço na região do Bairro Padre Ulrico e áreas adjacentes, inserindo prioritariamente os usuários encaminhados pelos Centros de Referência de Assistência Social – CRAS, Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS e demais órgãos vinculados a rede de proteção à criança e ao adolescente. , conforme chamamento n.º 11/2022, assim constituída:

I - Comissão de seleção:
a) Alex Bruno Chies;
b) Daniela Raitz;
c) Samantha Pécoits;
d) Flávia Bedin Tognon;
e) Rejane Maria Eichelberger.

II - Equipe de monitoramento e avaliação:
a) Priscila Alves de Luca;
b) Nelson Venzo;
c) Clarice da Costa Spada;
d) Sueza Oldoni da Motta.

III - Gestor da parceria:
a) Ritinha Fátima Biscoli.

IV - Órgão técnico:
a) Nádia Terezinha Bonatto.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 20 de fevereiro de 2024.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:C5EC32A6

ASSESSORIA LEGISLATIVA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 047 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024

PORTARIA MUNICIPAL Nº 047 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024

Altera a Portaria Municipal n° 258 de 07 de julho de 2022 e Designa Comissão de seleção e monitoramento e avaliação, no projeto objeto do chamamento público nº 009/2022.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Altera a Portaria Municipal n° 258 de 07 de julho de 2022 e Designa Comissão de seleção e monitoramento e avaliação, gestor de parceria e órgão técnico para o Credenciamento de OSC - Organização da Sociedade Civil de fins não lucrativos para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco, em consonância com a Tipificação Nacional dos Serviços Sócio assistenciais (Resolução CNAS nº 109/2009), e as ações condizentes com os eixos norteadores do SCFV, que envolve a execução de projeto no âmbito da Proteção Social Básica do Sistema Único de Assistência Social, para desenvolver ações/atividades relativas ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, destinado ao atendimento de crianças e adolescentes do município, prioritariamente àqueles encaminhados pelos Centros de Referência de Assistência Social - CRAS, Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS e demais órgãos vinculados a rede de proteção à Criança e ao Adolescente, com projeto que contemple a oferta de práticas esportivas realizadas em contato direto com a natureza, na modalidade de futebol, atletismo e uma modalidade de quadra de areia, pelo período de 12(doze) meses, conforme chamamento n.º 009/2022, assim constituída:

§1º Comissão de seleção:

I - DANIELA RAITZ;
II - ALEX BRUNO CHIES;
III - PRISCILA ALVES DE LUCA;
IV - FLÁVIA BEDIN TOGNON;
V - REJANE MARIA EICHELBERGER.

§2º Equipe de monitoramento e avaliação:

I - Gestor da parceria:

a) RITINHA FATIMA BISCOLI, CPF N.º 628.403.639-68;

II - Equipe de monitoramento:

a) RUDINÉIA TAVARES DE LIMA, CPF N.° 083.059.099-48;
b) NELSON VENZO, CPF N.º 956.026.749-34;
c) CLARICE DA COSTA SPADA, CPF N.º 018.541.389-79.

III - Órgão Técnico:

a) SUEZA OLDONI DA MOTTA, CPF N.º 073-006.169-84.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 20 de fevereiro de 2024.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:1E0D153D

ASSESSORIA LEGISLATIVA
PORTARIA MUNICIPAL N.º 050 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024

PORTARIA MUNICIPAL N.º 050 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024

Altera a Portaria Municipal n° 391 de 27 de novembro de 2023 e Designa Comissão de monitoramento e avaliação, gestor de parceria e órgão técnico para o credenciamento de OSC's - Organizações da Sociedade Civil.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Altera a Portaria Municipal n° 391 de 27 de novembro de 2023 e Designa Comissão de seleção e monitoramento e avaliação, gestor de parceria e órgão técnico para o Credenciamento de OSC - Organização da Sociedade Civil de fins não lucrativos e filantrópicas para a celebração de parceria com o Município de Francisco Beltrão - PR, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, a fim de promover transferências voluntárias de recursos financeiros, para a Promoção da Integração ao Mundo do Trabalho - Aprendizagem Profissional, destinado a inserção de até 250 Adolescentes na faixa etária de 14 a 18 anos incompletos amparados e encaminhados pela

Política Municipal de Assistência Social, sendo de caráter obrigatório o atendimento dos encaminhamentos relativos ao público prioritário do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), em especial os inseridos no SCFV, em acolhimento institucional, em cumprimento de medidas socioeducativas, retirados do trabalho infantil, com deficiência e beneficiários do Benefício de Prestação Continuada (BPC), entre outros, conforme determina a Resolução CNAS n.º 01/2013, conforme chamamento n.º 14/2023, assim constituída:

I - Equipe de monitoramento e avaliação:
a) Clarice Da Costa Spada
b) Sueza Oldoni da Motta
c) Daniele Fagundes
d) Rudinéia Tavares de Lima
e) Priscila Alves de Luca

II - Gestor da parceria:
a) Ritinha Fátima Biscoli

III - Órgão técnico:
a) Nádia Bonatto

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 20 de fevereiro de 2024.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:FCF52B84

ASSESSORIA LEGISLATIVA
DECRETO MUNICIPAL N.º 145 DE 10 DE ABRIL DE 2024

DECRETO MUNICIPAL N.º 145 DE 10 DE ABRIL DE 2024

Autoriza a Secretaria Municipal de Administração a publicar Edital Convocatório para atender a necessidade temporária e transitória de excepcional interesse público do Poder Executivo Municipal de Francisco Beltrão e observado o disposto no inciso IX, do art. 37 da Constituição Federal.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Decreto Municipal n.º 359 de 03 de junho de 2019 e na Lei Municipal n.º 4054, de 24 de abril de 2013 e suas alterações, e visando a garantir a continuidade da prestação de serviço público essencial, com a qualidade e a quantidade de colaboradores minimamente necessários no âmbito das Secretarias municipais.

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a publicação de Edital Convocatório para seleção de pessoal por tempo determinado para atender a necessidade temporária e transitória de excepcional interesse público, através de processo seletivo simplificado, visando a composição de cadastro de reserva, a ser elaborado pela Secretaria Municipal de Administração, nos termos do Decreto Municipal n.º 359, de 03 de junho de 2019 e da Lei Municipal n.º 4054, de 24 de abril de 2013 e suas alterações, para contratação de:
I – Formação de cadastro de reserva para os seguintes cargos: Agente de Copa e Cozinha; Agente de Serviços Gerais - Área Urbana – Masculino; Agente de Serviços Gerais - Área Rural; Auxiliar de Acompanhamento Especializado; Fonoaudiólogo; Instrutor de Música e Instrumentos Musicais; Instrutor de Artes Marciais e Lutas; Instrutor de Modalidades Esportivas; Instrutor de Práticas Integrativas e Complementares; Instrutor de Xadrez; Motorista; Orientador Social; Terapeuta Ocupacional.

Art. 2º Os procedimentos e critérios a serem observados no Processo Seletivo Simplificado constarão do Edital Convocatório e atenderão aos princípios e requisitos de publicidade, motivação, objetividade, impessoalidade e transparência, conforme contido no parágrafo único, do artigo 3º, do Decreto Municipal n.º 359/2019.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 10 de abril de 2024.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Ronaldo Koerich
Código Identificador:37B17F4F

ASSESSORIA LEGISLATIVA
PORTARIA MUNICIPAL N.º 126 DE 10 DE ABRIL DE 2024

PORTARIA MUNICIPAL N.º 126 DE 10 DE ABRIL DE 2024

Nomeia os membros da comissão para conduzir o PSS - Processo Seletivo Simplificado.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros da COMISSÃO PARA CONDUZIR O PSS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, ficando assim constituído:

I - MARCOS RONALDO KOERICH, RG nº 9.159.721-7, ocupante do cargo de Administrador, com formação em Administração;
II – DANIELLA LOTICI, RG nº 9.589.590-5, ocupante do cargo de Agente Administrativo, com formação em Gestão Pública;
III - WILIAN AMANN, RG nº 9.246.562-4, ocupante do cargo de Professor da Rede Municipal 40 h, com formação em Licenciatura em Letras.” (NR)

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 10 de abril de 2024.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Ronaldo Koerich
Código Identificador:99618C19

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e o senhor **AMARILDO KREFTA BITENCOURT.**
ESPÉCIE: Contrato nº 286/2024 - referente ao processo de dispensa nº 13/2024.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, de fornecedores credenciados no Chamamento público nº 19/2023.
PRAZO: 12 (doze) meses.
VALOR TOTAL: R$ 39.986,40 (trinta e nove mil, novecentos e oitenta e seis reais e quarenta centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias da entrega e nota fiscal atestada.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e o senhor **ARY FRIZZO SOBRINHO.**
ESPÉCIE: Contrato nº 287/2024 - referente ao processo de dispensa nº 13/2024.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, de fornecedores credenciados no Chamamento público nº 19/2023.
PRAZO: 12 (doze) meses.
VALOR TOTAL: R$ 39.986,40 (trinta e nove mil, novecentos e oitenta e seis reais e quarenta centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias da entrega e nota fiscal atestada.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e o senhor **EDISON JOSE PIZATTO.**
ESPÉCIE: Contrato nº 288/2024 - referente ao processo de dispensa nº 13/2024.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, de fornecedores credenciados no Chamamento público nº 19/2023.
PRAZO: 12 (doze) meses.
VALOR TOTAL: R$ 39.992,78 (trinta e nove mil, novecentos e noventa e dois reais e setenta e oito centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias da entrega e nota fiscal atestada.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e o senhor **EVANDRO PIZATTO.**
ESPÉCIE: Contrato nº 289/2024 - referente ao processo de dispensa nº 13/2024.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, de fornecedores credenciados no Chamamento público nº 19/2023.
PRAZO: 12 (doze) meses.
VALOR TOTAL: R$ 39.999,68 (trinta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e sessenta e oito centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias da entrega e nota fiscal atestada.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e o senhor **JADISOM LUIZ BORGHESAN.**
ESPÉCIE: Contrato nº 290/2024 - referente ao processo de dispensa nº 13/2024.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, de fornecedores credenciados no Chamamento público nº 19/2023.
PRAZO: 12 (doze) meses.
VALOR TOTAL: R$ 39.999,68 (trinta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e sessenta e oito centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias da entrega e nota fiscal atestada.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e o senhor **LORI PEDRO CRESTANI.**
ESPÉCIE: Contrato nº 291/2024 - referente ao processo de dispensa nº 13/2024.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, de fornecedores credenciados no Chamamento público nº 19/2023.
PRAZO: 12 (doze) meses.
VALOR TOTAL: R$ 39.999,68 (trinta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e sessenta e oito centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias da entrega e nota fiscal atestada.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
3330	07.002.12.361.1201.2032	1042	3.3.90.32.05.00	Do Exercício
4160	07.002.12.366.1201.2035	1042	3.3.90.32.05.00	Do Exercício
3930	07.002.12.365.1201.2034	1042	3.3.90.32.05.00	Do Exercício
4350	07.002.12.367.1201.2036	1042	3.3.90.32.05.00	Do Exercício
3650	07.002.12.365.1201.2033	1042	3.3.90.32.05.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 09 de abril de 2024.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:2D93B8EF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo nº2:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa TDA ENGENHARIA LTDA.
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de serviços nº 1284/2023 – Dispensa nº 132/2023.
OBJETO: Prestação de serviços para instalação de quadro de comando geral de alimentação de energia elétrica, para funcionamento das comportas do túnel do canal de contenção de cheias.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Viação e Obras, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento de pedido de adição de META e de prazo de execução e vigência do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 2.537/2024.
ADITIVO: 1 - O prazo de execução e vigência do contrato fica prorrogado até o dia 29 de abril de 2024.
2 - A CONTRATADA executará além do previsto no contrato original, os serviços abaixo especificados:

Item	Especificação do serviço	Valor total R$
1	Escavação e assentamento de duto	1.850,00

Francisco Beltrão, 02 de abril de 2024.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:ADF79DF4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO ADITIVO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo Nº 01:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa JANIR CONCEIÇÃO DA SILVA.
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 10/2024 Pregão nº 141/2023.
OBJETO: Prestação de serviços de transporte escolar gratuito.
JUSTIFICATIVA:Em atenção ao pedido protocolado pela CONTRATADA, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento de aditamento qualitativo ao contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 2.615/2024.
ADITIVO: Fica alterado qualitativamente o contrato, na descrição do item 04 do lote 001, código 90120, para alteração do veículo que será utilizado na execução dos serviços, passando:
De: “kombi ou perua com no mínimo 15 lugares”.
Para:
“Ônibus com capacidade para 31 passageiros com placas ARY-6F91, Renavan 0017.753353-6.”

Francisco Beltrão, 08 de abril de 2024.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:F20C6144

DRH
EXTRATO 034 CONTRATO PSS ABRIL 2024

Município de Francisco Beltrão Pessoa Jurídica de Direito Público Interno devidamente inscrito no CNPJ/MF sob nº 778165010001/66, representado pelo Prefeito Municipal, torna público Extrato de Contrato Individual de Trabalho por prazo determinado para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, com fundamento no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, da Lei Municipal nº. 4.054/2013 e alterações.

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **ROSANGELA PINTO ZATTI**
Contrato nº 223/2024. Contratado para o cargo: Professor da Rede Municipal 20h.
Período do contrato: 10/04/2024 a 16/12/2024. EDITAL: 327/2023.
Carga horária: 20 horas. Salário: R$ 2.290,29 Data ato: 08/04/2024.

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **LUCIANA PAGNONCELLI MEDEIROS**
Contrato nº 225/2024. Contratado para o cargo: Professor da Rede Municipal 40h.
Período do contrato: 10/04/2024 a 16/12/2024. EDITAL: 327/2023.
Carga horária: 40 horas. Salário: R$ 4.580,57 Data ato: 08/04/2024.

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **GABRIEL LIAN LUCHSTEMBERG**
Contrato nº 226/2024. Contratado para o cargo: Instrutor de Artesanato (Desenho Artístico).
Período do contrato: 10/04/2024 a 09/04/2025. EDITAL: 327/2023.
Carga horária: 20 horas. Salário: R$ 1.630,60 Data ato: 08/04/2024.

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **ALESSANDRA DA ROSA DO NASCIMENTO**
Contrato nº 227/2024. Contratado para o cargo: Agente Administrativo.
Período do contrato: 10/04/2024 a 09/04/2025. EDITAL: 327/2023.
Carga horária: 40 horas. Salário: R$ 2.041,70 Data ato: 08/04/2024.

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **CARLA PAVAN VIEIRA DA CUNHA**
Contrato nº 228/2024. Contratado para o cargo: Professor da Rede Municipal 40h.
Período do contrato: 10/04/2024 a 16/12/2024. EDITAL: 327/2023.
Carga horária: 40 horas. Salário: R$ 4.580,57 Data ato: 08/04/2024.

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **JULIANA XAVIER DE PAULA**
Contrato nº 229/2024. Contratado para o cargo: Professor da Rede Municipal 40h.
Período do contrato: 10/04/2024 a 16/12/2024. EDITAL: 327/2023.
Carga horária: 40 horas. Salário: R$ 4.580,57 Data ato: 08/04/2024.

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **NEDI DOS SANTOS**
Contrato nº 230/2024. Contratado para o cargo: Professor da Rede Municipal 40h.
Período do contrato: 10/04/2024 a 16/12/2024. EDITAL: 327/2023.
Carga horária: 40 horas. Salário: R$ 4.580,57 Data ato: 08/04/2024.

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **KARINE NETTO DE AQUINO**
Contrato nº 231/2024. Contratado para o cargo: Professor da Rede Municipal 40h.
Período do contrato: 10/04/2024 a 16/12/2024. EDITAL: 327/2023.
Carga horária: 40 horas. Salário: R$ 4.580,57 Data ato: 09/04/2024.

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **TAINA CONSALTER CALEGARI**
Contrato nº 239/2024. Contratado para o cargo: Professor da Rede Municipal 40h.
Período do contrato: 10/04/2024 a 16/12/2024. EDITAL: 327/2023.
Carga horária: 40 horas. Salário: R$ 4.580,57 Data ato: 08/04/2024.

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **JULIANA DOMINGUES**
Contrato nº 240/2024. Contratado para o cargo: Técnico em Enfermagem (Unidades de Saúde).
Período do contrato: 10/04/2024 a 09/04/2025. EDITAL: 327/2023.
Carga horária: 40 horas. Salário: R$ 2.539,20 Data ato: 08/04/2024.

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **CRISTIANE TEREZINHA DA SILVA**
Contrato nº 241/2024. Contratado para o cargo: Professor da Rede Municipal 40h.
Período do contrato: 10/04/2024 a 16/12/2024. EDITAL: 327/2023.
Carga horária: 40 horas. Salário: R$ 4.580,57 Data ato: 08/04/2024.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo de Souza Kozan
Código Identificador:12B8E6D0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.330 DE 09 DE ABRIL DE 2024

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito do Município de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

SÚMULA: Concede ao Servidor Público Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder **20** dias de férias regulamentares, a Sra. **EVELIN SINARA MULLER,** Lotado na Secretaria Municipal de Saúde, sendo relativas ao período aquisitivo de trabalho compreendido entre 2023/2024, a partir de **10/04/2024 A 29/04/2024** com retorno em **30/04/2024.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 09 de Abril de 2024.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:3355FE96

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 1.198/2024

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

Art. 1º - Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, bem como com a aplicação do Artigo 7º da Lei Orçamentária Anual – Lei nº 1982/2023, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 90.000,00 (noventa mil reais) nos valores e discriminações abaixo:

Desp.	Fonte TCE	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
87	104	02.004.12.361.0016.2.044	MANUT. SERV. ADMIN. DA EDUCAÇÃO	3.3.90.39	R$ 90.000,00

Art. 2º - Os recursos utilizados para abertura do crédito anteriormente citados decorrerão, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, pela dedução parcial das seguintes dotações:

Desp.	Fonte TCE	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
61	104	02.004.12.367.0016.2.017	MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO ESPECIAL	3.3.90.39	R$ 9.500,00
66	104	02.004.12.361.0016.2.019	MANUT. SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR	3.3.90.30	R$ 51.000,00
68	104	02.004.12.361.0016.2.019	MANUT. SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR	3.3.90.39	R$ 29.500,00

Art. 3º- Fica autorizado ao Poder Executivo a fazer a alteração no PPA 2022/2025, na LDO e na LOA vigente para inclusão da suplementação prevista no art. 1º do presente decreto.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro – Paraná, 09 de abril de 2024.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:1FDA8F49

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 1.200/2024

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de General Carneiro - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal de Diretrizes Orçamentárias nº 1930/2023 de 28/06/2023 e Lei Orçamentária Anual nº 1982/2023 de 12/12/2023.

ART. 1º - Na conformidade com o Artigo 42º da Lei Federal 4320, de 17 de março de 1964 e com aplicação do art. 8º §2º inciso I e II e art. 9º Parágrafo único da Lei Orçamentária Anual Lei nº 1982/2023, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar, por superávit financeiro e excesso de arrecadação, com alteração exclusivamente da fonte de recurso padrão, para utilização dos recursos oriundos das compensações das perdas de arrecadação do ICMS - LC 194/2022 e 201/2023, no valor de R$ 33.500,00 (trinta e três mil e quinhentos reais) nos valores e discriminações abaixo:

Desp.	Fonte Padrão	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
28	1060	02.002.04.122.0003.2.042	MANUT. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.3.90.39	R$ 24.000,00
87	1061	02.004.12.361.0016.2.044	MANUT. SERVIÇOS ADMIN. DA EDUCAÇÃO	3.3.90.39	R$ 1.500,00
186	1062	03.001.10.122.0024.2.033	SERVIÇOS ADMIN. DA SAÚDE	3.3.90.30	R$ 8.000,00

ART. 2º - Os recursos utilizados para abertura do Crédito anteriormente citado decorrerão, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, por superávit financeiro e pela tendência/excesso de arrecadação nas fontes de recursos correspondentes.

ART. 3º-Fica autorizado ao Poder Executivo a fazer a alteração no PPA 2022/2025, na LDO e na LOA vigente para inclusões das suplementações previstas no art. 1º do presente decreto.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro – Paraná, 09 de abril de 2024.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:147B83B8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
RESOLUÇÃO Nº 004/2024

Súmula: DISPÕE SOBRE A CÂMARA SUSTENTÁVEL NO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PRESIDENTE, PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º Fica instituída na Câmara Municipal de Goioerê a "Câmara Sustentável".
Art. 2º A Câmara Sustentável é instrumento de política pública socioambiental e tem como objetivos:
I – proporcionar ambientes para discussão e conscientização sobre a temática sobre Agenda 2030 da ONU, conforme Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), envolvendo todos os colaboradores da Câmara Municipal, através de práticas sustentáveis;
II – propor soluções para a redução, reutilização, reciclagem, compostagem e não geração de resíduos sólidos;
III – promover ações educativas e de sensibilização sobre a temática, orientando os servidores sobre comportamento sustentável;
IV – realizar separação dos resíduos orgânicos da cozinha (pó de café, chá, e cascas de frutas), encaminhando para os locais que realizam compostagem no município;
V – implantar uma Comissão para debater sobre o tema Agenda 2030 da ONU, buscando desenvolver ações sustentáveis dentro da Câmara Municipal e, a partir das ações internas, se tornar exemplo para Goioerê, de forma a ser implantado em demais órgãos públicos e privados, alcançando um ambiente sustentável;
VI – incentivar o consumo consciente;
VII – substituir o copo de plástico por copo de papel ou copo individual (canecas);
VIII – usar energia limpa e sustentável;
IX – ter embaixadores mirins da rede de ensino público ou privado, que se destacam por atitudes positivas no cuidado com o meio ambiente e que tenham capacidade de liderança e espirito empreendedor em ações sustentáveis, como forma de incentivo para educação ambiental infantil;
X – realizar a separação do material seco, para reciclagem, conforme a rotina já existente da coleta do município;
XI – conscientizar os servidores sobre a importância de diminuir o uso de veículos automotores (emissão de gases poluentes).
Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.
Edifício da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, em 8 de abril de 2024.

LUCI ALVINO KNIPHOFF DA SILVEIRA
Presidente

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:8F73E4F3

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 23/2024

ACRESCENTA §§ AO ARTIGO 22 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ – PR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ, Estado do Paraná**,** aprovou e a **MESA DIRETORA** com fulcro no inciso V, do Artigo 20 do Regimento Interno, Promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica:

Art. 1º. O Art. 22 da Lei Orgânica do Município de Goioerê, promulgada em 29 de março de 1990, passa a vigorar acrescido dos §§ 1º e 2º, com a seguinte redação:
Art. 22.....
"§ 1° A imunidade Parlamentar inerente ao exercício da Vereança também abrange a atuação dos Vereadores em relação as mídias sociais e as mídias de massa, independentemente de critério de espacialidade, bem como abrange, ainda, entrevistas jornalísticas

e a transmissão do conteúdo de pronunciamentos ou de relatórios produzidos na Câmara Municipal.
§ 2° Os Vereadores terão acesso às repartições públicas municipais para se informar sobre qualquer assunto de natureza administrativa, inclusive com acesso a arquivos de mídia digital." (AC)

Art. 2º Esta Emenda à Lei Orgânica Municipal entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, em 8 de abril de 2024.

LUCI ALVINO KNIPHOFF DA SILVEIRA
Presidente

HELTON JOHN DE OLIVEIRA MAIA SANTOS
Vice-Presidente

PATRIK PELOI FLÁVIO
1º Secretário

HERLEY KLEBER DANTAS DE OLIVEIRA
2º Secretário

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:1BF898A4

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 001/2021

Contrato nº. 001/2021
Licitação: Pregão Presencial Nº. 001/2021
Contratante: Câmara Municipal de Goioerê, CNPJ: 80.900.764/0001-72
Contratada: Betha Sistemas Ltda, CNPJ: 00.456.865/0001-67

OBJETO DO ADITIVO:
O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência do contrato nº. 001/2021, firmado entre as partes em 15/04/2021, nos termos previstos no contrato original, em sua cláusula segunda.

DA PRORROGAÇÃO:
Pelo presente termo aditivo, fica prorrogado a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, ficando a sua vigência prorrogada até 15 de abril de 2025.

DAS DOTAÇÕES:
As despesas resultantes deste termo serão suportadas à conta da seguinte dotação orçamentária própria do orçamento da Câmara Municipal de Goioerê:

01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica

Data de Assinatura do Termo: 08 de abril de 2024.

ASSINATURAS:

Luci Alvino Kniphoff da Silveira
Câmara Municipal de Goioerê
Contratante

Matias Meier
Betha Sistemas Ltda
Contratada

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:9AC84C79

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2024

Modalidade: Inexigibilidade Nº 010/2024

Contratante: Câmara Municipal de Goioerê-Pr, CNPJ Nº. 80.900.764/0001-72

Contratada: R. Buch Consultoria e Desenvolvimento Atuarial e Tributário Ltda, CNPJ N.º 31.781.846/0001-30

Objeto: SERVIÇOS PARA ANÁLISE E ELABORAÇÃO DE ATOS NORMATIVOS DE IMPLANTAÇÃO E ELABORAÇÃO DE ATOS NORMATIVOS DE IMPLANTAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO NA LEI Nº 14.133/2021, NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO, BEM COMO A ELABORAÇÃO DE MINUTAS PADRONIZADAS E PROCEDIMENTOS AUXILIARES NOS TERMOS DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES, COMPREENDENDO SERVIÇOS DE AVALIAÇÃO DE ATOS E MECANISMOS DE IMPLANTAÇÃO E OPERACIONALIDADE DA LEI Nº 14.133/21 E, AINDA, TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO CONTINUADA DE SERVIDORES

Valor Total: 58.800,00 (cinquenta e oito mil e oitocentos reais)

Dotação Orçamentária: 01.001.01.031.0001.2.001.3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Vigência do Contrato: O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura.

Data da Assinatura: 01 de abril de 2024.

Assinantes do Contrato

LUCI ALVINO KNIPHOFF DA SILVEIRA
Câmara Municipal de Goioerê
Contratante

THIAGO BUCHI BATISTA
R. Buch Consultoria e Desenvolvimento Atuarial e Tributário Ltda
Contratada

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:1CBD33AA

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 8.716/2024

DISPÕE SOBRE A COMISSÃO MUNICIPAL DE ANÁLISE TÉCNICA PARA ESTUDO PRÉ- ACOLHIMENTO DE CRIANÇA E ADOLESCENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ – ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Municipal de Análise Técnica para Estudo Pré-Acolhimento de Criança e Adolescente, aprovado em Assembleia Ordinária em data de 21 de fevereiro de 2024, pelo CMDCA ata nº 415/2024 e CMAS ata nº 240/2024, em conformidade com o previsto na Resolução Conjunta CNAS/CONANDA nº 1, de 18 de junho de 2009 que aprova o documento Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes, qual possuirá as seguintes atribuições:

realizar o Estudo Diagnóstico Pré-Acolhimento de Crianças e Adolescentes;

II. subsidiar a decisão acerca do afastamento da criança ou adolescente do convívio familiar, salvo em situação de caráter emergencial e/ou de urgência;

III. garantir que o afastamento da família seja uma medida excepcional, aplicada somente quando a criança e/ou adolescente se encontre em situação de grave risco à sua condição psíquica e/ou física;

IV. fortalecer as políticas públicas de âmbito municipal de atendimento à criança e ao adolescente de modo a garantir o atendimento integral e fortalecer a função protetiva da família, além de prevenir a ruptura de vínculos.

Parágrafo único. A coordenação da Comissão Municipal de Análise Técnica para Estudo Pré-Acolhimento de Criança e Adolescente ficará sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2ºA Comissão Municipal de Análise Técnica para Estudo Pré-Acolhimento de Criança e Adolescente será composta por representantes dos seguintes órgãos e entidades:

Secretaria Municipal de Assistência Social:

um representante do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora;
um representante do CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social;
um representante de Unidade de Acolhimento não governamental para crianças e adolescentes.

Secretaria Municipal de Saúde:
um representante da divisão de saúde mental;
b) um representante da divisão de atenção primária.

III. Secretaria Municipal de Educação:
a) um representante do setor de educação.

IV. Conselho Tutelar:
a) um representante do Conselho Tutelar

Art. 3ºO Conselheiro Tutelar responsável pelo encaminhamento será o relator do caso encaminhado, sendo obrigatória sua presença para a realização do estudo.

Parágrafo único. Nos casos em que o encaminhamento é realizado pelo Ministério Público e Vara da Infância e da Juventude, o colegiado do Conselho Tutelar designará um Conselheiro Tutelar para relatar os atendimentos prestados ao caso.

Art. 4º Poderão ser convidados outros membros da rede socioassistencial e intersetorial para participar do estudo pré-diagnóstico de acolhimento.

§ 1º Entende-se por convidados aqueles serviços que realizam atendimento ao caso.

§ 2º Somente participarão das reuniões os representantes contidos no art. 2º e os convidados por tratar-se de assuntos de que necessitam de conhecimento técnico, além da necessidade da manutenção do sigilo profissional em decorrência da complexidade dos atendimentos.

Art. 5º As Reuniões da Comissão Municipal de Análise Técnica para Estudo Pré-Acolhimento de Criança e Adolescente se darão conforme necessidade.

Parágrafo único. A coordenação da Comissão Municipal de Análise Técnica para Estudo Pré-Acolhimento de Criança e Adolescente fica responsável em convocar reuniões.

Art. 6º Os encaminhamentos à Comissão Municipal de Análise Técnica para Estudo Pré-Acolhimento de Criança e Adolescente deverão ser realizados exclusivamente pelo Ministério Público, Vara da Infância e da Juventude da Comarca de Goioerê e Conselho Tutelar deste Município.

Parágrafo único. Os casos enviados à Comissão Municipal de Análise Técnica para Estudo Pré-Acolhimento de Criança e Adolescente deverão conter informações sobre os atendimentos prestados, descritos em documento.

Art. 7ºA Comissão Municipal de Análise Técnica para Estudo Pré-Acolhimento de Criança e Adolescente deverá enviar o parecer do estudo pré- diagnóstico ao órgão encaminhador do caso à Comissão de que trata esse Decreto, com cópia para o Conselho Tutelar.

Parágrafo único. O parecer do estudo pré-diagnóstico deverá conter em anexo a lista de presença com assinatura dos membros que analisaram o caso.

Art. 8ºA participação como membro na Comissão de que trata este Decreto, será de livre indicação e nomeação pelo gestor da pasta, sendo considerada de interesse público e não será, de qualquer maneira, remunerada.

Art. 9º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.
Goioerê – Paraná, 09 de abril de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:848F71A5

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 8.717/2024

PROMOVE, A TÍTULO DE PENALIDADE, O DESLIGAMENTO UNILATERAL DE EMPREGADO PÚBLICO (AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE), POR PRÁTICA DE FALTA GRAVE, NOS TERMOS DO ART. 9º, INCISO I, DA LEI MUNICIPAL Nº 1.901/2010, APURADA POR MEIO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O ART. 76, VIII, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, E

Considerando o julgamento levado a cabo no Processo Administrativo Disciplinar nº 005/2022, **DECRETA**:

Art. 1º Fica definitivamente aplicada a penalidade de desligamento unilateral ao servidor S. T.**,** matrícula funcional nº 10481, ocupante do emprego público sob a qualificação de “Agente Comunitário de Saúde”, em exercício perante a Secretaria Municipal de Saúde de Goioerê, com fundamento no art. 9, inciso I, da Lei Municipal nº 1.901/2010, por ato de incontinência de conduta e ato indisciplinar no horário laboral, conforme apurado por meio do PAD nº 005/2022, instaurado por meio da Portaria 855, de 14 de outubro de 2022.
Art. 2º Remeta-se este Decreto ao Departamento de Recursos Humanos do Município de Goioerê, bem como à Comissão Processante, para os devidos fins, em conformidade com o julgamento proferido no respectivo processo administrativo (PAD nº 005/2022).
Art. 3º Efetive-se a desvinculação do servidor, nos termos do art. 150, I, da Lei Municipal nº 11/2009.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação
PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.
Goioerê – Paraná, 09 de abril de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:46C07490

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 8.718/2024

NOMEIA, EM CARÁTER EFETIVO, CANDIDATO APROVADO E CLASSIFICADO NO CONCURSO PÚBLICO REGIDO PELO EDITAL Nº 001/2022.
O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito do Município de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições conferidas pelo art. 76, VIII, da Lei Orgânica Município de Goioerê,
CONSIDERANDO o resultado final do concurso público de provas e títulos regido pelo Edital nº 001/2022, devidamente homologado em 17 de agosto de 2022;
CONSIDERANDO a necessidade de nomear aprovado em concurso público e de convocá-lo para tomar posse;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada, em caráter efetivo, a candidata JULIANA ROSSI DOS SANTOS, CPF nº 068.939.489-64, para o cargo público de PROFESSOR, com carga horária de 20 horas semanais, obedecida a ordem de classificação no Concurso Público nº 001/2022.
Art. 2º O nomeado deverá se apresentar para posse, às suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de provimento do cargo, nos termos do art. 13, § 1º, da Lei Complementar Municipal nº. 11/2009 (Regime Jurídico Municipal), sob pena de ter seu ato de nomeação tornado sem efeito.
Art. 3º O candidato aprovado e nomeado neste concurso será investido no cargo se comprovar, na data da posse preencher todos os requisitos descritos no art. 5º da Lei Complementar Municipal nº 11/2009 e após a apresentação dos documentos relacionados no Decreto Municipal nº. 7.565/2022.
Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO",
Em 09 de abril de 2024.

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:2A605631

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 227/2024

Designa servidor para o exercício em cargo em comissão e da outras providências.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê,

RESOLVE:
Art. 1º Designar, a servidora pública municipal, VANESSA STEFANI DE SOUZA, ocupante do cargo efetivo de Professor, para exercer em comissão o cargo de Coordenador Pedagógico na Escola Municipal Monteiro Lobato, percebendo seus vencimentos por 20 horas semanais mais Função Gratificada Porte II de 15% (quinze por cento) de acordo com o anexo V da Lei Complementar nº 21/2016, a partir de 09 de abril de 2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 09 de abril de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:7C53AF22

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 228/2024

Concede Férias regulares e dá outras providências.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, prefeito de Goioerê, estado do paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 34 da Lei Complementar n° 11/2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, ao servidor público municipal, LEONARDO RIBEIRO COSTA, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotado na Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, férias regulamentares por 30 (trinta) dias, para gozá-las de 06/05/2024 a 04/06/2024, referente ao período aquisitivo 2022/2023, conforme art. 84 e seguintes da Lei Complementar nº 11/2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 09 de abril de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria Nº. 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:AC1E20E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 229/2024

Concede Férias regulares e dá outras providências.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, prefeito de Goioerê, estado do paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 34 da Lei Complementar n° 11/2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a servidora pública municipal, VERA LUCIA CELINO SALES, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotada na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo, férias regulamentares por 15 (quinze) dias, para gozá-las de 06/05/2024 a 20/05/2024, referente ao período aquisitivo 2023/2024, conforme art. 84 e seguintes da Lei Complementar nº 11/2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 09 de abril de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria Nº. 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:6E88B051

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 230/2024

Nomeia cargo em comissão e da outras providências.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 37 da Lei Complementar nº 11/2009 (Regime Jurídico),

RESOLVE:
Art. 1º Nomear, a partir de 09 de abril de 2024, a servidora pública municipal TEIVIA DIELE DA SILVA DE MELO, para exercer em comissão o cargo de Diretor de Departamento de Merenda Escolar, optando por perceber seus vencimentos do cargo efetivo mais Função Gratificada nº. 04, constante do anexo II, da Lei Municipal nº. 2.524/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 09 de abril de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal de Goioerê

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:367BF1D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DO EXTRATO DE JUSTIFICATIVA INEXIGIBILIDADE N°005/2024 - APAE

ERRATA

DE EXTRATO DE JUSTIFICATIVA INEXIGIBILIDADE N° 005/2024

Concedente: Município de Goioerê
OSC Parceria/Proponente: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Goioerê – APAE – CNPJ. 75.838.672/0001-70, Endereço: Rua Mário Ribeiro, n° 77 – GOIOERÊ/PR – CEP: 87360-000.
Instrumento de Parceria: Acordo de Cooperação.
Referência: Exceção ao Chamamento Público – Repasse ao terceiro setor.

Onde se lê:

A Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

Leia-se

A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

Onde se lê:

IVANILDA DE FATIMA PLAZZA
Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação

Leia-se

IGOR FERNANDES AMÉRICO
Secretário Municipal de Esporte e Lazer

Goioerê, 06 de fevereiro de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê
CONCEDENTE

Publicado por:
Daniele Daiane de Oliveira Martins
Código Identificador:D4B11999

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 231/2024

Concede Férias regulares e dá outras providências.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, prefeito de Goioerê, estado do paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 34 da Lei Complementar n° 11/2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, ao servidor público municipal, ROMILDO PEREIRA ROCHA, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotado na Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, férias regulamentares por 30 (trinta) dias, para gozá-las de 06/05/2024 a 04/06/2024, referente ao período aquisitivo 2020/2021, conforme art. 84 e seguintes da Lei Complementar nº 11/2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 09 de abril de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria Nº. 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:5CC3EBD3

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 1/2024

CONCORRÊNCIA Nº 1/2024
PROCESSO LICITATÓRIO N° 5/2024
HOMOLOGAÇÃO: 09/04/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
OBJETO: O objeto da presente licitação é a CONTRATAÇÃO de empresa especializada para execução de PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA em ruas no Bairro Vila Guaíra no Município de Goioerê - PR, conforme convênio 931567/2022, projetos, planilhas, cronogramas e memorial descritivo.
CONTRATADO: ITAIPU INDUSTRIA E COMERCIO DE BRITAS E ASFALTO LTDA.
VALOR DA DESPESA: R$ 547.000,00
DATA: 09/04/2024

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joao Paulo de Oliveira Barba
Código Identificador:58EC31D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 8/2024

INEXIGIBILIDADE Nº 8/2024
PROCESSO LICITATÓRIO N° 30/2024
HOMOLOGAÇÃO: 09/04/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 2/2024 para o CREDENCIAMENTO de interessados para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS com carga horária de 20 (vinte) horas semanais para atender as ESTRATÉGIAS DE SAÚDE DA FAMÍLIA e o SERVIÇO DE ATENÇÃO DOMICILIAR (SAD) conforme solicitação da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIOERÊ-PR.
CONTRATADO: ELO SERVICOS DE SAUDE LTDA

VALOR DA DESPESA: R$ 218.116,80
DATA: 09/04/2024

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joao Paulo de Oliveira Barba
Código Identificador:8FF65069

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/2024
PROCESSO LICITATÓRIO N° 71/2024
HOMOLOGAÇÃO: 09/04/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
OBJETO: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL de MATERIAIS HOSPITALARES PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE no enfrentamento da epidemia de dengue no Município de Goioerê-PR, de acordo com o Decreto 8.636/2024.
CONTRATADO: CLASSMED - PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI – EPP - VALOR DA DESPESA: R$ 29.068,10
CONTRATADO: CIRÚRGICA PREMIUM DIST. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA: VALOR DA DESPESA: R$ 19.200,00
09/04/2024

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cíntia Pereira do Nascimento
Código Identificador:7B43A08F

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 13/2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
Contratada: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS
Valor: R$ 13.850,00
Vigência: Início: 27/03/2024 **Término:** 27/03/2025
Pregão Eletrônico nº 06/2024
Objeto da Contratação: CONTRATAÇÃO de empresa especializada em prestação de serviços para SEGUROS PARA VEÍCULOS conforme solicitação das secretarias do Município de Goioerê-PR.

Goioerê, 09 de Abril de 2024

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Faquineti de Aragão
Código Identificador:24D1366C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LIBERAÇÃO RECURSOS FEDERAIS

LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de Março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

Órgão Repassador	Convenio/repasse	Data	Valor
Secretaria Tesouro Nacional	Simples Nacional	09/04/2024	3.738,63
Secretaria Tesouro Nacional	FUNDEB	09/04/2024	24.388,45
Secretaria Tesouro Nacional	ICMS	09/04/2024	196.109,54

Goioerê, 09 de Abril de 2.024

ROSELY YUKIKO OTANI
Secretária da Fazenda

Publicado por:
Roger Freiria da Silva Triano
Código Identificador:C52CA165

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
SÉTIMO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 125/2023

SÉTIMO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 125/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GOIOXIM – ESTADO DO PARANÁ E A EMPRESA AUTO POSTO GOIOXIM LTDA EPP

Termo Aditivo a Ata Registro de Preços 125/203, celebrada em 02 de junho de 2023, entre o MUNICIPIO DE GOIOXIM, aqui representada pela Prefeita Municipal Mari Terezinha da Silva, e a empresa AUTO POSTO GOIOXIM LTDA EPP, ambos já qualificados na Ata de Registro de Preços Original, e com base na solicitação da empresa datada de 04 de abril de 2024, e considerando a alta dos preços no mercado conforme NF de compra apresentadas, passa a vigorar com as alterações seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto majoração dos combustíveis conforme segue:

Produto	Valor registrado	% reajustado	Valor com reajuste R$
Gasolina Comum	5,54	+4,837%	5,81

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada art. 65, Inciso II, alínea “d” da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO
Continuam em vigor as cláusulas da Ata de Registro de Preços inicial ora aditado, não alteradas pelo presente ajuste.

E, por estarem justos e contratados, datam e assinam o presente termo aditivo em duas vias de igual teor e forma, juntamente com as suas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Goioxim, 08 de abril de 2024.

Município de Goioxim
MARI TEREZINHA DA SILVA –
Prefeita
Contratante

AUTO POSTO GOIOXIM LTDA EPP
CNPJ n.º 04.305.849/0001-24
Contratada

TESTEMUNHAS

1.

2.

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:B630312B

MUNICIPIO DE GOIOXIM
EDITAL N.º 36, DE 09 ABRIL DE 2024 CONVOCA PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

EDITAL N.º 36, DE 09 ABRIL DE 2024
CONCURSO PUBLICO 01/2023

MARI TEREZINHA DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições

legais e tendo em vista o Edital 09/2023, Resultado Final do Concurso Público Nº 001/2023, publicado no Diário Oficial do Município, dia 18 de abril de 2023, na Internet no endereço www.diariomunicipal.com.br/amp, na mesma data e na existência de vagas conforme Lei Municipal 326/2009 de 11 de dezembro de 2009, o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, resolve:

TORNAR PÚBLICO

A Convocação dos candidatos aprovados no concurso público 01/2023, relacionado neste edital, para o provimento no cargo efetivo, para o qual foi habilitado. O convocado deverá comparecer, em um prazo de 30 dias, no horário das 8:00 às 12:00 e das 13:00 17:00, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Goioxim, para apresentação e entrega dos documentos constantes no anexo I deste edital, tudo na forma do item 16.5 (Requisitos para nomeação) do Edital de Abertura do Concurso Público Municipal 001/2023. Fica advertido o convocado, que o seu não comparecimento no prazo mencionado implicará na perda da classificação, passando para o final da lista, e automaticamente o ente público convocará o candidato seguinte:

Cargo	Classificação	Nome
Professor Educação Física	1°	Natanael Felipe Grade

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Goioxim, Estado do Paraná, em 09 de abril de 2024.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

anexo i – DO EDITAL 36/2024
CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL N.º 01/2023

Para investidura do cargo o candidato, além dos demais requisitos previstos neste Edital, deverá apresentar os seguintes documentos originais e cópias:

• Cópia da Carteira de Identidade;
• Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
• Cópia do Título de Eleitor e comprovante de regularidade eleitoral;
• Cópia da Carteira e/ou Certificado de reservista ou dispensa (se do sexo masculino);
• Cópia da carteira de trabalho
• Uma foto 3x4 recente e tirada de frente;
• Cópia da certidão de nascimento ou casamento;
• Cópia da certidão de nascimento dos filhos de até 16 (dezesseis) anos;
• Carteira de vacinação dos filhos até 05 (cinco) anos;
• Certidão negativa de antecedentes criminal estadual (do Estado que tenha residido nos últimos 05 anos);
• Certidão negativa de antecedentes criminais Federais;
• Comprovante de endereço;
• Cópias dos documentos comprobatórios da escolaridade e pré-requisitos mínimos constantes do Anexo I deste Edital;
• Carteira de Habilitação categoria D para o cargo de motorista - Centro;
• Carteira de Habilitação categoria B para o cargo de motorista – Jacutinga, Rincão e Wagner;
• Exame médico admissional;
• Demais documentos que a Prefeitura Municipal de Goioxim achar necessários, posteriormente informados**.**

Publicado por:
Claudenice Scopel de Oliveira
Código Identificador:E4BD1CC5

MUNICIPIO DE GOIOXIM
EDITAL 16/2024 DE 09 DE ABRIL DE 2024 CONVOCAÇÃO MOTORISTA

EDITAL N.º 16, DE 09 ABRIL DE 2024

CONCURSO PUBLICO 02/2023

MARI TEREZINHA DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Edital 11/2024, Resultado Final do Concurso Público Nº 02/2023, publicado no Diário Oficial do Município, dia 06 de março de 2024, na Internet no endereço www.diariomunicipal.com.br/amp, na mesma data e na existência de vagas conforme Lei Municipal 326/2009 de 11 de dezembro de 2009, o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, resolve:

TORNAR PÚBLICO
A Convocação dos candidatos aprovados no concurso público 02/2023, relacionado neste edital, para o provimento no cargo efetivo, para o qual foi habilitado. O convocado deverá comparecer, em um prazo de 30 dias, no horário das 8:00 às 12:00 e das 13:00 17:00, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Goioxim, para apresentação e entrega dos documentos constantes no anexo I deste edital, tudo na forma do item 16.5 (Requisitos para nomeação) do Edital de Abertura do Concurso Público Municipal 002/2023. Fica advertido o convocado, que o seu não comparecimento no prazo mencionado implicará na perda da classificação, passando para o final da lista, e automaticamente o ente público convocará o candidato seguinte:

Cargo	Classificação	Nome
MOTORISTA	1°	CARLOS JUNIOR VIEIRA

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Goioxim, Estado do Paraná, em 09 de abril de 2024.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

anexo i – DO EDITAL 16/2024
CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL N.º 02/2023

Para investidura do cargo o candidato, além dos demais requisitos previstos neste Edital, deverá apresentar os seguintes documentos originais e cópias:

• Cópia da Carteira de Identidade;
• Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
• Cópia do Título de Eleitor e comprovante de regularidade eleitoral;
• Cópia da Carteira e/ou Certificado de reservista ou dispensa (se do sexo masculino);
• Cópia da carteira de trabalho
• Uma foto 3x4 recente e tirada de frente;
• Cópia da certidão de nascimento ou casamento;
• Cópia da certidão de nascimento dos filhos de até 16 (dezesseis) anos;
• Carteira de vacinação dos filhos até 05 (cinco) anos;
• Certidão negativa de antecedentes criminal estadual (do Estado que tenha residido nos últimos 05 anos);
• Certidão negativa de antecedentes criminais Federais;
• Comprovante de endereço;
• Cópias dos documentos comprobatórios da escolaridade e pré-requisitos mínimos constantes do Anexo I deste Edital;
• Carteira de Habilitação categoria D para o cargo de motorista - Centro;
• Carteira de Habilitação categoria B para o cargo de motorista – Jacutinga, Rincão e Wagner;
• Exame médico admissional;
• Demais documentos que a Prefeitura Municipal de Goioxim achar necessários, posteriormente informados**.**

Publicado por:
Claudenice Scopel de Oliveira
Código Identificador:052F4AFC

MUNICIPIO DE GOIOXIM
EXTRATO DE CONTRATO 070/2024

EXTRATO DE CONTRATO 070/2024
CONTRATANTE: Município de GOIOXIM, Estado do Paraná, com sede à Rua LAURINDO CORDEIRO DE SOUZA, 184, inscrito no CGC/MF nº 01.607.627/0001-78, neste ato representado pela Sra. Mari Terezinha da Silva, brasileira, residente a Rua Vitor Lara, 147, Bairro Bela Vista, nesta cidade, portadora do CPF n.º 814.418.789-04 e da Carteira de Identidade n.º RG 3.549.500-2 -SSP/PR , e a parte CONTRATADA: MULLER INDUSTRIA DE MAQUINAS DE CONSTRUCAO LTDA, inscrita CNPJ sob nº 11.938.604/0001-08, situada na ROD RS 118, 5195 KM 22 - CEP: 94130390 - BAIRRO: BOM SUCESSO Gravataí/RS; neste ato representada por JEFFERSON DA SILVA RECUS, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º , e CPF sob n.º 000.598.210-35, residente e domiciliado à rua principal, sn - CEP: 90130010 Gravataí/RS, Objeto: Por disposição do Processo de Licitação Modalidade Pregão 012/2024 e deste contrato a CONTRATADA se compromete em: AQUISIÇÃO DE RETROESCAVADEIRA, CONTRATO DE REPASSE OGU MIDR Nº 954564/2023. Conforme Proposta de Preços e Modalidade de Licitação. VALOR DO CONTRATO: R$ 378.000,00 (Trezentos e Setenta e Oito Mil Reais).
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 05/04/2024.
VIGENCIA: 365 dias (Trezentos e Sessenta e Cinco dias)
FORO: Comarca de Cantagalo, Estado do Paraná.

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:60BEBC15

MUNICIPIO DE GOIOXIM
DECRETO N°15, DE 09 DE ABRIL DE 2024

MARI TEREZINHA DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base na Legislação Municipal:

DECRETA

Art. 1º Fica aprovado o Regimento Interno do Conselho Municipal de Saneamento Básico e Ambiental (CMSBA) do Município de Goioxim, como parte integrante deste decreto.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete da Prefeita municipal de Goioxim-PR em 09 de abril de 2024.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Tamara Freitas Linhares
Código Identificador:5D4C9B7A

MUNICIPIO DE GOIOXIM
REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E AMBIENTAL (CMSBA) DO MUNICÍPIO DE GOIOXIM.

CAPITULO I
DA FINALIDADE E DA COMPETÊNCIA
Art. 1° – O Conselho Municipal de Saneamento Básico e Ambiental (CMSBA) do município de Goioxim, criado como órgão colegiado nos termos do Decreto Municipal n° 45 de 10 novembro de 2023, tem por finalidade assessorar o chefe do Poder Executivo Municipal em assuntos de políticas de proteção, conservação e defesa do saneamento básico e ambiental.
Parágrafo Único - A expressão Conselho Municipal de Saneamento Básico e Ambiental do Município de Goioxim e a sigla CMSBA se equivalem para efeito de referência e comunicação.
Art. 2° – Compete ao CMSBA formular e fazer cumprir as diretrizes de Política de Saneamento do Município, na forma estabelecida na Lei.

CAPITULO II
DA COMPOSIÇÃO E ORGANIZAÇÃO
Art. 3° – A composição dos membros do Conselho Municipal de Saneamento Básico e ambiental dar-se-á conforme o Art. 4° do Decreto Municipal n° 45 de 10 novembro de 2023.
I – Poder Executivo:
1 (um) representante titular e 1 (um) suplente da Secretária de projetos, indústria e comércio;
1 (um) representante titular e 1 (um) suplente da Secretária de saúde;
1 (um) representante titular e 1 (um) suplente da Secretária de urbanismo e meio ambiente;
II – 1 (um) representante titular e 1 (um) suplente do Poder Legislativo
III – 4 (quatro) representantes titulares e 4 (quatro) suplentes de usuários de serviços de saneamento básico (sociedade civil);
Art. 4° – O mandato dos membros do CMSBA do município de Goioxim corresponderá ao período de 02 (dois) anos, permitida a recondução por uma única vez.
Art. 5° – O CMSBA deverá ter a seguinte estrutura funcional:
I – Presidente
II – Vice-presidente
III- Secretário Geral
IV – Tesoureiro
Parágrafo Único: Para cada cargo será dado o respectivo suplente;
Art. 6° – A diretoria do CMSBA será eleita na primeira reunião ordinária do colegiado, por maioria de votos de seus integrantes.
Art. 7° – Compete ao presidente:
I – Dirigir os trabalhos ao Conselho Municipal de Saneamento Básico e Ambiental, convocar e presidir as sessões de Plenário;
II – Propor "*ad referendum*" ao colegiado a criação de Câmaras Técnicas e designar seus membros;
III – Dirimir dúvidas relativas a interpretação das normas deste regimento;
IV – Encaminhar votação de matéria submetida à decisão do plenário;
V – Assinar as atas aprovadas nas reuniões;
VI – Assinar as deliberações do Conselho e encaminha-las ao Prefeito sugerindo os atos administrativos necessários;
VII – Designar relatores para temas examinados pelo CMSBA;
VIII – Estabelecer, através de resoluções, normas ou procedimentos administrativos para o funcionamento do CMSBA;
IX – Resolver, *" ad referendum"* do colegiado os casos omissos deste Regimento.
Art. 8° – O colegiado é o órgão máximo de deliberação do CMSBA, formado por todos os seus membros titulares, que atuarão em igualdade de condições, vedado o estabelecimento de hierarquia ou distinção de peso de seus votos, exceto o do presidente, o qual terá direito apenas ao voto de desempate.
Art. 9° – Compete ao vice-presidente representar CMSBA na ausência temporária ou permanente do presidente do presidente ou por delegação deste, bem como, auxiliar o presidente no que for necessário.
Art. 10° – A Secretaria Executiva é o órgão auxiliar da presidência e do colegiado, encarregado de desempenhar atividades de gabinete, de apoio técnico e administrativo do Conselho.
Art. 11° – Compete a Secretaria Executiva:
I – Fornecer suporte e assessoramento técnico ao CMSBA nas atividades por ele deliberadas;
II – Elaborar as atas das reuniões;
III – Redigir, sob forma de Resoluções ou Moções, as deliberações do Colegiado;
IV – Executar outras atividades correlatas determinadas pelo Presidente ou previstas nesse Regimento Interno;
Art. 12° – Compete ao colegiado:
I – Levantar o patrimônio ambiental natural, étnico e cultural do Município;
II – Localizar e mapear áreas críticas onde se desenvolvam atividades com utilização de recursos naturais ambientais, consideradas efetiva ou potencialmente poluidoras, bem como, empreendimentos capazes de causar degradação ambiental a fim de permitir a vigilância e o controle desses procedimentos e o cumprimento da legislação vigente;
III – Colaborar no planejamento municipal mediante recomendações à proteção do patrimônio ambiental municipal;
IV – Estudar, definir e propor normas e procedimentos visando à proteção ambiental do Município;

V – Promover e colaborar na execução de programas intersetoriais de proteção ambiental;
VI – Fornecer informações e subsídios técnicos relativos ao conhecimento e proteção do meio ambiente;
VII – Colaborar em campanhas educacionais relativas ao meio ambiente e aos problemas de saúde, de saneamento básico, de uso e ocupação racional de águas e solos;
VIII – Manter intercâmbio com entidades oficiais e privadas de pesquisas e/ou atividades ligadas ao conhecimento e proteção ambiental;
IX – Identificar, prever e comunicar as agressões ambientais ocorridas no Município, diligenciando efetiva apuração e sugerindo aos poderes e órgãos públicos as medidas cabíveis, além de contribuir, em caso de emergência para mobilização da comunidade;
X – Participar ativamente da elaboração da Política Municipal de Saneamento, bem como no seu planejamento e avaliação;
XI – Participar, opinar e deliberar sobre a elaboração sobre a implementação dos Planos Diretores de Abastecimento de Água, Esgotamento Sanitário, Drenagem, Limpeza Urbana e Resíduos Sólidos do Município.
XII – Participar na promoção da universalização dos serviços de saneamento básico, assegurando a sua qualidade por meio do acompanhamento de seus indicadores e do cumprimento das metas fixadas nos planos municipais.
XIII – Acompanhar o cumprimento das metas fixadas em Contrato de Concessões / Contrato de Programa das empresas concessionárias dos serviços de água e esgoto;
XIV – Promover estudos destinados a adequar os anseios da população à Política Municipal de Saneamento
XV – Buscar o apoio de órgãos e entidades realizadoras de estudos sobre meio ambiente e saneamento, de modo a dispor de subsídios técnicos e legais na implementação de suas ações;
XVI – Apresentar propostas ao Executivo e/ou Legislativo, versando sobre a matéria que lhe é de interesse, sempre acompanhados de exposição de motivos;
XVII – Apreciar e opinar sobre os casos que lhe forem submetidos pelas partes interessadas;
XVIII – Elaborar, aprovar e reformular seu próprio Regimento Interno, dispondo sobre a ordem dos trabalhos e sobre a constituição, competência e funcionamento.
Art. 13° – Compete aos conselheiros:
I – Comparecer e votar assiduamente as reuniões;
II – Debater as matérias em discussão;
III – Requerer informações, providências e esclarecimentos à Presidência e a Secretaria Executiva;
IV – Propor temas e assuntos de deliberação do colegiado;
V – Desempenhar outras atividades que lhes decorram da Constituição deste Regimento ou que lhe forem delegadas pelo colegiado;
VI – Gerir os recursos do Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental do Munícipio de Goioxim;

CAPITULO III
DO FUNCIONAMENTO DO COLEGIADO
Art. 14° – O colegiado se reunirá mediante deliberação sempre que surgirem demandas e extraordinariamente toda vez que forem convocados pelo Presidente ou por solicitação dos conselheiros, com antecedência mínima de 48horas.
Art. 15° – A ausência não justificada dos conselheiros por três reuniões consecutivas, no decorrer do biênio, implicará na substituição do mesmo no colegiado.
Parágrafo Único – No caso do disposto no *caput* deste artigo, o presidente do conselho municipal de saneamento básico e ambiental solicitará ao dirigente ou representante legal do órgão ou entidade, a substituição do conselheiro, dentro de um prazo de 30 dias, após a aprovação do colegiado.
Art. 16° – A atas serão lavradas em livro próprio e assinadas pelos conselheiros presentes nas sessões.
Art. 17° - As decisões do Colegiado, depois de assinadas pelo Presidente e pelo Relator, serão anexadas ao expediente respectivo.
Art. 18 – Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado do Conselho Municipal de Saneamento Básico e Ambiental.
Art. 19 – Este regimento entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Goioxim/PR, 08 de março de 2024.

Representantes Secretária de Projetos, Industria e Comércio

Titular: Anderson Bittencourt

Suplente: Vania Bonatti Zorzanello

Representantes Secretária de Saúde

Titular: Emilene Fóss

Suplente: Patrícia Raiana Cordeiro Santana

Representantes Secretária de Urbanismo e Meio Ambiente

Titular: José Neuri da Silva

Suplente: Gabriel Silveira Padilha

Representantes dos Poder Legislativo

Titular: Fernanda Bertuol

Suplente: Delcio Junior Kramer de Lima

Representantes dos Usuários de Serviço de Saneamento

Titular: Maria Goreti Nascimento Prestes

Suplente: João Vanilson Thibes

Titular: Celso Cleiverson Santos Kloster

Suplente: Gabriela Camilo de Oliveira

Titular: Aline Silveria

Suplente: Ingridi Schadeck Pedroso

Titular: Gustavo Bolsan

Suplente: João Marcos Pereira dos Santos

Publicado por:
Tamara Freitas Linhares
Código Identificador:14F39F15

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA 96/2024 NOMEIA NILSON PRESSER

PORTARIA Nº 96 DE 05 DE ABRIL DE 2024

Nomeia, NILSO PRESSER, para exercer o cargo de Provimento em comissão de Secretaria Municipal De Viação e Obras, dando outros provimentos.

MARI TEREZINHA DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, com base na Lei Complementar Municipal nº 001 de 21 de dezembro de 2018;

R E S O L V E

Art. 1º- Nomear NILSO PRESSER, RG nº 59014439 e CPF nº 940.051.769-68 para exercer o cargo de Provimento em Comissão de Secretario Municipal De Viação e Obras.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de 01 de abril de 2024, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, em 05 de Abril de 2023.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipa

Publicado por:
Claudenice Scopel de Oliveira
Código Identificador:0E7063A5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

CAMARA MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 001/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA
ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 001/2024

Dispõe sobre a CONVOCAÇÃO de aprovados no Concurso Público aberto pelo Edital 001/2023, para ocupação da vaga existente para os cargos de Analista Legislativo de Controle Interno e Analista Legislativo Imprensa, com carga horária de 40 horas semanais, da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a homologação do resultado final do Concurso Público 001/2023,

RESOLVE

Art. 1º - CONVOCAR os candidatos descritos a seguir, aprovados e classificados no Concurso Público nº. 01/2023 da Câmara Municipal de Guaíra, aberto pelo Edital nº 001/2023 e alterações subsequentes, a comparecerem no Setor de Recursos Humanos desta Câmara Municipal, localizada na Praça João XXIII, nº. 200, Guaíra – Paraná, impreterivelmente no período de **11/04/2024 a 17/04/2024**, no horário de expediente, das 07h30min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min, munido dos documentos constantes no Art.2º deste Edital, para provimento dos cargos conforme a seguir:

Para o cargo de ANALISTA LEGISLATIVO DE CONTROLE INTERNO

CANDIDATO	INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
JOÃO VICTOR DA SILVA QUEIROZ	0039347	1º

Para o cargo de ANALISTA LEGISLATIVO IMPRENSA

CANDIDATO	INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
MAICON PAULO DE OLIVEIRA BARRETO	0039348	1º

Art. 2º - O candidato aprovado e convocado por este Edital deverá comparecer no Setor de Recursos Humanos para apresentação dos documentos (originais e fotocópias dos documentos abaixo relacionados, devidamente autenticados em cartório ou por servidor incumbido para esta tarefa), a seguir:

a) cédula de Identidade (RG) ou protocolo da identidade e fotocópia;
b) cadastro de Pessoal Física - CPF;
c) registro Civil de nascimento, casamento ou certidão de óbito (se viúvo);
d) certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/Isenção ou Carta Patente e fotocópia, se do sexo masculino;
e) título de eleitor, junto com o comprovante de votação da última eleição ou a justificativa da ausência ou declaração de quitação eleitoral;
f) comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
g) CPF e Certidão de Nascimento dos dependentes ou Termo de Guarda ou Tutela ou Termo de Adoção (se for o caso);
h) 01 (uma) foto 3x4 recente, tirada de frente;
i) número PIS/PASEP/NIT/NIS;
j) Comprovante de residência atual (conta de água, luz ou telefone);
k) declaração de bens e valores que constituam patrimônio ou Declaração de Imposto de Renda do último ano;
l) declaração de desvinculação para o candidato que exerce cargo ou função pública federal, estadual, ou municipal, conforme prevê em os Incisos XVI e XVII, do Art. 37 da Constituição Federal; e quando acumulável declaração do órgão empregador constando o cargo ocupado, carga horária, horário de trabalho e remuneração;
m) declaração sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria e pensão;
n) declaração do Órgão de origem, informando que o candidato não sofreu, no exercício da função pública, penalidade incompatível com nova investidura em cargo público (em caso de já ser servidor público);
o) declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual, municipal;
p) apresentar qualificação cadastral do e-Social, de que os dados estão corretos;
q) certidão dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares em que tenha residido, nos últimos 5 (cinco) anos, da Justiça Federal (TRF) e Estadual (TJ) (podem ser emitidas pela internet);
r) certidão de antecedentes criminais da Delegacia Civil informando que não possui antecedentes criminais;
s) certidão de antecedentes criminais do Fórum Estadual informando que nada consta sobre o candidato.
t) outros documentos que se fizerem necessários na ocasião da convocação;

Art. 3º - A convocação para nomeação será publicada no Diário Oficial do Município de Guaíra – PR e no endereço eletrônico www.guaira.pr.leg.br, sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento dos editais de convocação que serão publicados.

Art. 4º - O candidato, após a convocação, deverá comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Guaíra - PR, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação do Edital de convocação, munido de documento de identidade original junto com os documentos acima citados.

Art. 5º - O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no Edital de Convocação será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.

Art. 6º - A nomeação será precedida de inspeção médica realizada por órgão devidamente indicado pela Câmara Municipal de Guaíra – PR, sendo que as despesas decorrentes de tal procedimento correrão sob a responsabilidade do candidato. O candidato convocado somente será nomeado se for julgado APTO física e mentalmente para o exercício do cargo. Caso seja considerado inapto para exercer o cargo, não será nomeado, perdendo automaticamente a vaga, sendo convocado o próximo habilitado da lista, obedecida a ordem de classificação.

Art. 7º - O não atendimento dos requisitos acima mencionados, no prazo fixado, implicará em renúncia automática à vaga.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Guaíra, em 09 de abril de 2024.

ADRIANO CEZAR RICHTER
Presidente – Gestão 2024.

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:D2185C23

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 049/2024

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Global

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual execução de Ondulações Transversais em CBUQ, visando atender as demandas das Secretarias desse município de Guaíra/PR, conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00min do dia 26/04/2024
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h01min às 08h59min do dia 26/04/2024
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 26/04/2024

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link Processos Licitatórios e/ou pelo site https://www.bll.org.br/. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se.

Guaíra/PR, 09 de abril de 2024.

GRAZIELA BARBOSA DE AZEVEDO
Pregoeira

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:3BD947CD

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 050/2024

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Global

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futuro e eventual fornecimento de peças e materiais diversos a serem utilizados nos equipamentos: Roçadeira Lateral, Motosserra, Motopoda (Podadora), Máquina Soprador Costal e demais acessórios já existentes; e prestação de serviços de hora técnica, para atender a demanda da Secretaria de Agropecuária Infraestrutura e Meio Ambiente / Diretoria de Obras, desse município de Guaíra/PR, conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 09h00min do dia 26/04/2024
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 09h01min às 09h59min do dia 26/04/2024
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10h00min do dia 26/04/2024

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link Compras Públicas e/ou pelo site www.bllcompras.com. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se.

Guaíra/PR, 09 de abril de 2024.

MARCELO CELESTRINO
Pregoeiro

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:046A0962

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 207/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 127/2024

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

CONTRATADA: **ANA CAROLINA DEGANI DE OLIVEIRA, CPF nº 037.982.731-03**

Objeto do Contrato: Contratação de serviços de cartório de registro de imóveis, a serem utilizados pelas diversas secretarias e unidades administrativas deste município de Guaíra, Paraná.

Valor Total: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)

Recurso Orçamentário:

195 / 5 / 1 / 2017 / 3339036660000000000/ 505
285 / 6 / 2 / 2022 / 3339036660000000000/ 505

Prazo de Vigência: O prazo de vigência e validade do contrato será de **12 (doze) meses,** tendo início na data de assinatura e término em **09 de abril de 2025**, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos da Lei nº 14.133/2021

Data de Assinatura: 09 de abril de 2024.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 09 de abril de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:6F28582E

CONSAMU
CONSÓRCIO SAUDE DOS MUNICIPIOS DO OESTE DO PARANÁ CNPJ 17.420.047/0001-07 ATO DE CONSÓRCIO Nº 29/2024

O Presidente doConsórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná–CONSAMU, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pelo Estatuto Social e no Ato de Consórcio nº56/2023, resolve:

Art. 1ºFica este Consórcio autorizadoabrir, no corrente exercício, Crédito AdicionalEspecial,na importância deR$156.503,98(cento ecinquenta e seis mil, quinhentos e três reais, noventa e oitocentavos),destinado à rubrica orçamentária a seguir relacionada:

Projeto/Atividade:01.001.10.302.0001.2.004ManutençãoContratos de Programa
Despesa:3.1.90.11.00.00 –Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil
Fonte de Recurso:1064-Assistência Financeira Destinada aComplementação do Piso Salarial para Profissionais da Enfermagem
Valor:R$156.503,98 (cento e cinquenta e seis mil, quinhentos e três reais, noventa e oito centavos)

Art. 2ºA importânciadeR$156.503,98 (cento e cinquenta e seis mil, quinhentos e três reais, noventa e oito centavos),é decorrente de provável excesso de arrecadação por fonte de recursos.

Art. 3ºEste Ato de Consórcio entra em vigor nesta data.

Cascavel – PR,08deAbrilde 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Presidente do Consamu

Publicado por:
Suzi Fernanda Felix de Lira
Código Identificador:91C85F1C

CONSAMU
CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ CNPJ 17.420.047/0001-07 ATO DE CONSÓRCIO Nº 30/2024

O Presidente do Consórciode Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná– CONSAMU, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pelo Estatuto Social e no Ato de Consórcio nº56/2023, resolve:

Considerando a publicação do Ato de Consórcio nº29/2024que alterao Orçamento doExercício de 2023e sua Programação Financeira.

Art. 1ºAlterar o Cronograma deDesembolso do Exercício de 2024do Consórciode Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná- CONSAMU, como estabelece abaixo:

§ 1ºAlterações Adicionais do Cronograma deDesembolso doExercício de 2024:

FONTE DE RECURSO	CATEGORIA ECONÔMICA DA DESPESA	VALOR
1064–Assistência Financeira Destinada aComplementação do Piso Salarial para Profissionais da Enfermagem	3 Despesa Corrente	R$156.503,98

Art. 2ºA importância deR$156.503,98 (cento e cinquenta e seis mil, quinhentos e três reais, noventa e oito centavos), é decorrente de provável excesso de arrecadação por fonte de recursos.

Art.3ºEste Ato de Consórcio entra em vigor nesta data.

Cascavel – PR,08deAbrilde2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Presidente Consamu

Publicado por:
Suzi Fernanda Felix de Lira
Código Identificador:FE1DA5D7

CONSAMU
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2024

OBJETO: O Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, consórcio público, sem fins lucrativos, com pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ 17.420.047/0001-07, torna público, que realizará no dia **24/04/2024** às **08h31min** a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico do **tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO DO LOTE,** que tem por objeto **"Aquisição de material farmacológico, por meio do Sistema Registro de Preços."**. Início da sessão de disputa de preços às **09h00min** do dia **24/04/2024.** A retirada do edital poderá ser realizada através de solicitação encaminhada para o e-mail: licitacao@consamu.com.br, pelo site www.novobbmnet.com.br ou na Sede Administrativa do CONSAMU, situado à Rua Uruguai, nº 283, Setor de Compras/Licitação, Bairro Alto Alegre, Cascavel – PR. Telefone: (045) 3036-7117 – Site: https://www.consamu.com.br/

Cascavel – PR, 10 de abril de 2024.

CRISTIANE ROSA RIBEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Cristiane Rosa Riberio
Código Identificador:0A68DFFA

PROJUR
LEI Nº 2.349/2024 DATA: 09.04.2024 EMENTA: ALTERA OS ARTIGOS 3°, 7°, 8°, 9°, 10, CAPUT E § 3°, E 11, TODOS DA LEI 2.120/2019; REVOGA O ARTIGO 6° DA LEI MUNICIPAL 2.288/2023 E ALTERA O ANEXO II DA LEI MUNICIPAL N° 2.221/2022, E DÁ OUT

A Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° O inciso III do artigo 3° da Lei 2.120/2019 passa a ter a seguinte redação:

"Art. 3º Para os fins desta Lei, considera-se:
[...]

III - UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO - UCCI: órgão responsável por assistir diretamente à Presidência, quanto aos assuntos que, no âmbito do Poder Legislativo, sejam relativos à defesa do patrimônio público e ao incremento da transparência da gestão, é gerido pelo Controlador Interno;"

Art. 2° O artigo 7° da Lei 2.120/2019 passa a ter a seguinte redação:

"Art. 7º Fica criada na estrutura administrativa do Poder Legislativo Municipal a Unidade Central de Controle Interno, ocupada por Analista Legislativo de Controle Interno, com independência profissional para o desempenho de suas atribuições de controle em todo o Poder Legislativo Municipal."

Art. 3° O artigo 8° da Lei 2.120/2019 passa a ter a seguinte redação:

"Art. 8º A Unidade Central de Controle Interno, como órgão central, será auxiliada pelos serviços das unidades seccionais do Poder Legislativo Municipal."

Art. 4° O artigo 9° da Lei 2.120/2019 passa a ter a seguinte redação:

"Art. 9° Exclusivamente na ausência de Analista Legislativo de Controle Interno, por designação da Presidência a UCCI será ocupada por servidor de provimento efetivo que possua graduação de nível superior ou especialização, ambas em áreas relacionadas às atividades de controle, a exemplo de: Administração, Contabilidade, Direito, Economia, Gestão Pública, Auditoria, etc., levando em consideração os recursos humanos do Poder Legislativo, remunerado de acordo com lei própria de cargos e salários do Poder Legislativo.

§ 1º Não poderão ser designados para o exercício da Função Gratificada de que trata o caput, os servidores que:
[...]

V – ocupem o cargo de Analista Legislativo de Controle Interno.

§ 2° A função mencionada no caput será utilizada exclusivamente como substituta do Analista Legislativo de Controle Interno."

§ 3° Na ausência do Analista Legislativo de Controle Interno e de servidor efetivo que possa assumir a função gratificada de Controlador Interno, a UCCI poderá ser temporariamente assumida por Controlador Interno do Poder Executivo, mediante Portaria conjunta dos Poderes, sem indenização e/ou remuneração adicional."
Art. 5° O artigo 10 da Lei 2.120/2019 passa a ter a seguinte redação:

"Art. 10. Constituem-se em garantias do Analista Legislativo de Controle Interno e do titular da função mencionada no artigo 9°:

I - independência profissional para o desempenho das atividades no Poder Legislativo Municipal;

II - acesso a todos os processos, documentos, informações, sistemas e bancos de dados registrados no município, indispensáveis ao exercício das funções de controle interno;

III – Revogado.
[...]

§ 2º Revogado."

Art. 6° O § 3° do artigo 10 da Lei 2.120/2019 passa a ter a seguinte redação:

"§ 3º O agente público que, por ação ou omissão, causar embaraço, constrangimento ou obstáculo à atuação da UCCI no desempenho de suas funções institucionais, ficará sujeito à pena de responsabilidade administrativa, civil e penal."

Art. 7° O artigo 11 da Lei 2.120/2019 passa a ter a seguinte redação:

"Art. 11 [...]
§ 1º Para o cumprimento das atribuições previstas no caput, a Unidade Central de Controle Interno:
[...]
III - regulamentará as atividades de controle através de instruções normativas, inclusive quanto às denúncias encaminhadas pelos cidadãos, partidos políticos, organização, associação ou sindicato à UCCI sobre irregularidade ou ilegalidade na Administração do Poder Legislativo Municipal;
[...]

§ 2º O Relatório de Gestão Fiscal, e o Relatório Resumido da Execução Orçamentária, ambos previstos, respectivamente, nos artigos 52 e 54 da LC nº 101/2000, além da Contabilidade e da Presidência da Câmara, será assinado pelo ocupante da UCCI."

Art. 8° O artigo 16 da Lei 2.120/2019 passa a ter a seguinte redação:

"Art. 16. À Auditoria Interna, a ser exercida pelo ocupante da Unidade Central de Controle Interno, compete:"

Art. 9° O artigo 6° da Lei Municipal 2.288/2023 fica revogado.

Art. 10 O Anexo II da Lei Municipal nº2.221/2022 passa vigorar com a seguinte redação:

CARGO	*REQUISITO*
Analista Legislativo de Controle Interno	*ENSINO SUPERIOR COMPLETO EM ADMINISTRAÇÃO, CIÊNCIAS CONTÁBEIS, ECONOMIA OU DIREITO.*

"Descrição Detalhada das Atribuições:

I - Exercer, sob supervisão da Presidência, a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do Poder Legislativo Municipal, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas;

II - Atribuições definidas ao Controle Interno de acordo com a Lei Complementar Estadual113/05 (Lei Orgânicado Tribunal de Contas do Estado do Paraná) e Resolução 01/2006 do Tribunal de Contas do Paraná (Regimento Interno do TCE/PR);

III - Demais atribuições definidas naLei OrgânicaMunicipal, bem como aquelas definidas no Regimento Interno do Poder Legislativo Municipal e legislações pertinentes.

IV - Executar atividades pertinentes ao controle interno da Câmara Municipal, voltadas, sobretudo, às áreas contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, analisando a prática dos atos administrativos quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação de subvenções, cientificando a Presidência sobre o resultado de suas ações.

V - Verificar a regularidade da programação orçamentária e financeira, avaliando o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e do orçamento do poder legislativo do município, no mínimo uma vez por ano.

VI - Comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia, eficiência, economicidade e efetividade da gestão orçamentária, financeira e patrimonial na Câmara Municipal.

VII - Exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres da Câmara Municipal.

VIII - Apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.
IX - Examinar a escrituração contábil e a documentação a ela correspondente.
X - Examinar as fases de execução da despesa, inclusive verificando a regularidade das licitações e contratos, sob os aspectos da legalidade, legitimidade, economicidade e razoabilidade.

XI - Exercer, sob supervisão da Presidência, o controle sobre a execução da receita bem como as operações de crédito, emissão de títulos e verificação dos depósitos de cauções e fianças.
XII – Exercer o controle sobre os créditos adicionais bem como a conta "restos a pagar" e "despesas de exercícios anteriores".

XIII - Acompanhar a contabilização dos recursos provenientes de celebração de convênios e examinando as despesas correspondentes.

XIV - Supervisionar as medidas adotadas pelo Poder Legislativo para o retorno da despesa total com pessoal ao respectivo limite, nos termos dos artigos 22 e 23 da Lei nº101/2000, caso haja necessidade.

XV - Realizar o controle dos limites e das condições para a inscrição de Restos a Pagar, processados ou não.

XVI - Realizar o controle da destinação de recursos obtidos com a alienação de ativos, de acordo com as restrições impostas pela Lei Complementar nº101/2000.
XVII - Controlar o alcance do atingimento das metas fiscais dos resultados primário e nominal.

XVIII - Acompanhar, para fins de posterior registro no Tribunal de Contas do Estado, os atos de admissão de pessoal efetivo, bem como, verificar se as nomeações para cargo de provimento em comissão e designações para função gratificada são para atender os encargos de chefia, direção e assessoramento.

XIV - Verificar os atos de aposentadoria para posterior registro no Tribunal de Contas.
XX – Realizar outras atividades de manutenção e aperfeiçoamento do sistema de controle interno, inclusive quando da edição de leis, regulamentos e orientações.

XXI - Desempenhar outras tarefas correlatas e ao bom funcionamento da Câmara."

Art. 11 Esta lei entra em vigor a partir da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 09 de abril de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:35A789CD

PROJUR
DECRETO Nº 131/2024 DATA: 09.04.2024 EMENTA: DISPÕE SOBRE O ESTABELECIMENTO DO SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE VÍTIMA OU TESTEMUNHA DE VIOLÊNCIA NO MUNICÍPIO DE GUAÍRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 131/2024
Data: 09.04.2024
Ementa: dispõe sobre o estabelecimento do sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência no Município de Guaíra, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 64 da Lei Orgânica do Município, e,

Considerando o previsto no art. 227 da Constituição Federal que estabelece: "É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão";

Considerando que a Doutrina da Proteção Integral prevê que as crianças e adolescentes devem receber proteção especial em função da sua condição peculiar de pessoas em desenvolvimento, sendo detentores, inclusive, de um conjunto de direitos específicos que visam assegurar-lhes plenas condições para seu desenvolvimento integral e sem violências;

Considerando que o Princípio da Prioridade Absoluta compreende a primazia de crianças e adolescentes em receber proteção e socorro em quaisquer circunstâncias; precedência de atendimento dos serviços públicos ou de relevância pública; preferência na formulação e execução de políticas sociais públicas e destinação privilegiada de recursos para sua promoção e proteção nos termos do art. 4º da Lei Federal nº 8.069/90;

Considerando que, segundo o art. 101, da Lei Federal nº 8.069/90, verificada qualquer das hipóteses previstas de seu art. 98, a autoridade competente poderá determinar, dentre outras, a medida de inclusão em serviços e programas oficiais ou comunitários de proteção, apoio e promoção da família, da criança e do adolescente;

Considerando que segundo os princípios das Intervenções Precoce e Mínima, da Proporcionalidade e da Atualidade, o atendimento pelas autoridades competentes deve ser efetuado logo que a situação de perigo seja conhecida, conforme prevê o art. 100, parágrafo único, incisos VI, VII e VIII, da Lei Federal nº 8.069/90;

Considerando que a Resolução 169/2014 do CONANDA preconiza que a intervenção em crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de crimes deverá ser realizada, sempre que possível, por equipe técnica interprofissional respeitando-se a autonomia técnica no manejo dos procedimentos;

Considerando que violência institucional é a violência praticada por agente público no desempenho de função pública, em instituição de qualquer natureza, por meio de atos comissivos ou omissivos que prejudiquem o atendimento à criança ou ao adolescente vítima ou testemunha de violência, conforme parágrafo I do art. 5º, do Decreto Federal nº 9.603/18;

Considerando as questões elencadas pela Lei Federal nº 13.431, de 4 de abril de 2017, que estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência;

Considerando o Decreto Federal nº 9.603, de 10 de dezembro de 2018, que regulamenta a Lei Federal nº 13.431, de 4 de abril de 2017;

Considerando a necessidade de regulamentar o atendimento e acompanhamento da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência.

DECRETA:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este Decreto regulamenta procedimentos do sistema de garantia de direitos do Município de Guaíra para o atendimento e acompanhamento da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência.

Art. 2º Para fins deste Decreto, entende-se por:
I - Violência física: entendida como a ação infligida à criança ou ao adolescente que ofenda sua integridade ou saúde corporal ou que lhe cause sofrimento físico;
II - Violência psicológica:
a) qualquer conduta de discriminação, depreciação ou desrespeito em relação à criança ou ao adolescente mediante ameaça, constrangimento, humilhação, manipulação, isolamento, agressão verbal e xingamento, ridicularização, indiferença, exploração ou intimidação sistemática (bullying) que possa comprometer seu desenvolvimento psíquico ou emocional;
b) o ato de alienação parental, assim entendido como a interferência na formação psicológica da criança ou do adolescente, promovida ou induzida por um dos genitores, pelos avós ou por quem os tenha sob sua autoridade, guarda ou vigilância, que leve ao repúdio de genitor ou que cause prejuízo ao estabelecimento ou à manutenção de vínculo com este;
c) qualquer conduta que exponha a criança ou o adolescente, direta ou indiretamente, a crime violento contra membro de sua família ou de sua rede de apoio, independentemente do ambiente em que cometido, particularmente quando isto a torna testemunha;
III - Violência sexual: entendida como qualquer conduta que constranja a criança ou o adolescente a praticar ou presenciar conjunção carnal ou qualquer outro ato libidinoso, inclusive exposição do corpo em foto ou vídeo por meio eletrônico ou não, que compreenda:
a) abuso sexual, entendido como toda ação que se utiliza da criança ou do adolescente para fins sexuais, seja conjunção carnal ou outro ato libidinoso, realizado de modo presencial ou por meio eletrônico, para estimulação sexual do agente ou de terceiro;
b) exploração sexual comercial, entendida como o uso da criança ou do adolescente em atividade sexual em troca de remuneração ou qualquer outra forma de compensação, de forma independente ou sob patrocínio, apoio ou incentivo de terceiro, seja de modo presencial ou por meio eletrônico;
c) tráfico de pessoas, entendido como o recrutamento, o transporte, a transferência, o alojamento ou o acolhimento da criança ou do adolescente, dentro do território nacional ou para o estrangeiro, com o fim de exploração sexual, mediante ameaça, uso de força ou outra forma de coação, rapto, fraude, engano, abuso de autoridade, aproveitamento de situação de vulnerabilidade ou entrega ou aceitação de pagamento, entre os casos previstos na legislação.
IV - Violência institucional: entendida como violência praticada por agente público no desempenho de função pública, em instituição de qualquer natureza, por meio de atos comissivos ou omissivos que prejudiquem o atendimento à criança ou ao adolescente vítima ou testemunha de violência;
V - Violência patrimonial: entendida como qualquer conduta que configure retenção, subtração, destruição parcial ou total de seus documentos pessoais, bens, valores e direitos ou recursos econômicos, incluídos os destinados a satisfazer suas necessidades, desde que a medida não se enquadre como educacional;
VI - Revitimização: discurso ou prática institucional que submeta crianças e adolescentes a procedimentos desnecessários, repetitivos, invasivos, que levem as vítimas ou testemunhas a reviverem a situação de violência ou outras situações que gerem sofrimento, estigmatização ou exposição de sua imagem;
VII - Acolhimento ou Acolhida: posicionamento ético do profissional, adotado durante o processo de atendimento da criança, do adolescente e de suas famílias, com o objetivo de identificar as necessidades apresentadas por eles, de maneira a demonstrar cuidado, responsabilização e resolutividade no atendimento;
VIII - Revelação Espontânea: é o momento em que a criança ou o adolescente elege uma pessoa de confiança para verbalizar a sua situação de violência vivenciada ou testemunhada. Pode ocorrer em qualquer âmbito, privado ou público;
IX - Suspeita de Violência: todo indício, sinal de possível violência que a criança ou adolescente apresente, podem ser sinais físicos, emocionais, comportamentais;
X - Escuta Especializada: é o procedimento realizado pelos órgãos da Rede de Atenção e Proteção Intersetorial nos campos da educação, da saúde, da assistência social, da segurança pública e dos direitos humanos, com o objetivo de assegurar o acompanhamento da vítima ou da testemunha de violência, para a superação das consequências da violação sofrida, limitado ao estritamente necessário para o cumprimento da finalidade de proteção social e de provimento de cuidados;

XI - Depoimento especial: é o procedimento de oitiva de criança ou adolescente vítima ou testemunha de violência perante autoridade policial ou judiciária com a finalidade de produção de provas.

CAPÍTULO II
DOS PRINCÍPIOS

Art. 3º O sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência no Município de Guaíra/PR é regido pelos seguintes princípios:

I - a criança e o adolescente são sujeitos de direito e pessoas em condição peculiar de desenvolvimento e gozam de proteção integral, conforme o disposto no art. 1º, da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente;

II - a criança e o adolescente devem receber proteção integral quando os seus direitos forem violados ou ameaçados;

III - a criança e o adolescente têm o direito de ter seus melhores interesses avaliados e considerados nas ações ou nas decisões que lhe dizem respeito, resguardada a sua integridade física e psicológica;

IV - em relação às medidas adotadas pelo Poder Público, a criança e o adolescente têm preferência:
a) em receber proteção e socorro em quaisquer circunstâncias;
b) em receber atendimento em serviços públicos ou de relevância pública;
c) na formulação e na execução das políticas sociais públicas;
d) na destinação privilegiada de recursos públicos para a proteção de seus direitos.

V - a criança e o adolescente devem receber intervenção precoce, mínima e urgente das autoridades competentes tão logo a situação de perigo seja conhecida;

VI - a criança e o adolescente têm assegurado o direito de exprimir suas opiniões livremente nos assuntos que lhes digam respeito, inclusive nos procedimentos administrativos e jurídicos, consideradas a sua idade e a sua maturidade, garantido o direito de permanecer em silêncio;

VII - a criança e o adolescente têm o direito de não serem discriminados em função de raça, cor, sexo, idioma, crença, opinião política ou de outra natureza, origem nacional ou regional, étnica ou social, posição econômica, deficiência, nascimento ou outra condição de seus pais ou de seus responsáveis legais;

VIII - a criança e o adolescente devem ter sua dignidade individual, suas necessidades, seus interesses e sua privacidade respeitados e protegidos, incluída a inviolabilidade da integridade física, psíquica e moral e a preservação da imagem, da identidade, da autonomia, dos valores, das ideias, das crenças, dos espaços e dos objetos pessoais;

IX - a criança e o adolescente têm direito de serem consultados acerca de sua preferência em serem atendidos por profissional do mesmo gênero.

CAPÍTULO III
DO SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS

Art. 4º Os órgãos, as instituições públicas ou privadas, os programas, os serviços e os equipamentos das políticas setoriais que integram os eixos de promoção, controle e defesa dos direitos da criança e do adolescente compõem o sistema de garantia de direitos (Rede de Atenção e Proteção Intersetorial) e são responsáveis pela detecção dos sinais de violência e trabalharão de forma integrada e coordenada, garantindo os cuidados necessários a proteção da criança e do adolescente vítima ou testemunhas de violência.

Parágrafo único. Os serviços deverão compartilhar entre si, de forma integrada, as informações coletadas junto às vítimas, aos membros da família de origem ou extensa e vínculos comunitários existentes, por meio de relatórios, em conformidade com o fluxo estabelecido, preservado o sigilo das informações.
Art. 5º O Poder Público assegurará condições de atendimento adequadas para que crianças e adolescentes vítimas de violência ou testemunhas de violência sejam acolhidos e protegidos e possam se expressar livremente em um ambiente compatível com suas necessidades, características e particularidades.
CAPÍTULO IV
DA REVELAÇÃO ESPONTÂNEA E DA COMUNICAÇÃO OBRIGATÓRIA AOS ÓRGÃOS COMPETENTES

Art. 6º Qualquer pessoa que tenha conhecimento ou presencie ação ou omissão, praticada em local público ou privado, que constitua violência contra criança ou adolescente tem o dever de comunicar o fato imediatamente ao serviço de recebimento e monitoramento de denúncias, ao conselho tutelar ou à autoridade policial, os quais, por sua vez, cientificarão imediatamente o Ministério Público.

§ 1º Aplica-se o disposto do *caput* aos casos relacionados à criança ou ao adolescente que seja testemunha de violência.

§ 2º Os casos em que existam indícios também devem ser comunicados, de preferência ao Conselho Tutelar para entrada da criança ou adolescente no fluxo de atendimento da Rede de Atenção e Proteção Intersetorial.

Art. 7º Da revelação espontânea:

I – Quando a revelação espontânea ocorrer em âmbito público ou privado o profissional a quem a revelação foi feita, independentemente de que órgão fizer parte, deverá acolher a vítima, escutá-la sem interrupções, evitar questionamentos que possam interferir no relato;

II – Após a revelação espontânea, o profissional informará, de acordo com o grau de entendimento da criança ou do adolescente, que irá efetuar a comunicação obrigatória às autoridades competentes, quanto à situação de violência, descrevendo para a vítima como será o fluxo do atendimento do caso pela rede existente no município;

III – Feita a revelação espontânea, deve ser terminantemente proibida a condução da criança ou do adolescente para que outros profissionais da mesma instituição façam com que a criança ou adolescente relate novamente os fatos;

IV - Caberá ao profissional que ouviu a revelação em primeira mão, reproduzir os acontecimentos, da forma mais fidedigna possível, ao seu superior hierárquico e preencher a Ficha de Registro da Revelação Espontânea (ANEXO I), a qual deverá ser utilizada, se necessário, para fins da Escuta Especializada.

Art. 8º Após a revelação espontânea deverá ser comunicado obrigatoriamente ao Conselho Tutelar por meio de ofício, o qual terá como anexo a Ficha de Registro da Revelação Espontânea (Anexo II). O prazo de comunicação ao Conselho Tutelar deverá acontecer em até 48 horas, salvo situações de risco eminente.

I - Nos casos de urgência, considerando os riscos que a criança ou adolescente estão expostos, poderá ser realizado contato telefônico com o Conselho Tutelar e posteriormente proceder às orientações descritas nesse artigo;

II - A Ficha de Registro da Revelação Espontânea a ser encaminhada ao Conselho Tutelar (ANEXO II) será identificada somente com o código da instituição onde ocorreu a revelação espontânea, garantindo a segurança da instituição e do profissional que a recebeu. A identificação da instituição, do profissional e de quem auxiliou na transcrição desta, ficará registrado apenas na Ficha de Registro da Revelação Espontânea (ANEXO I) a ser arquivada na secretaria a qual pertence;

III - Cada órgão ou equipamento público ou privado deverá construir seus protocolos internos, a fim de criar procedimentos adequados para efetivar os encaminhamentos em relação à revelação espontânea.

Art. 9º Caberá ao Conselho Tutelar orientar a família ou responsável para que proceda o Registro do Boletim de Ocorrência. Caso ocorra a negativa do familiar ou responsável o Conselho Tutelar dará ciência ao Ministério Púbico para a realização dos procedimentos necessários e cabíveis ao fato.

Art. 10. Após receber a comunicação de uma revelação espontânea, por instituição pública ou privada, o Conselho Tutelar deverá discutir o caso em colegiado para avaliar se há necessidade ou não de encaminhar a Revelação Espontânea para a Comissão Intersetorial da Escuta Especializada.
Parágrafo único: Caso a Revelação Espontânea apresente todos os elementos necessários para identificar e compreender a situação de violência vivenciada ou testemunhada, e que com ela seja possível promover a proteção social e o provimento de cuidados, não será necessária a Escuta Especializada, sendo que poderá ser encaminhada diretamente ao Depoimento Especial.

Art. 11. Após a revelação espontânea da violência, vivenciada ou testemunhada, a criança ou adolescente deverão ser chamados para confirmar os fatos somente quando estritamente necessários e por meio de Escuta Especializada e Depoimento Especial, conforme especifica o § 1º, Art. 4º, da Lei Federal nº 13.431, de 4 de abril de 2017.

Capitulo V
da rede de atenção e proteção intersetorial

Art. 12. A Rede de Atenção e Proteção Intersetorial atuará visando articular, mobilizar, planejar, acompanhar e avaliar as ações dos equipamentos envolvidos nos atendimentos aos casos de crianças e/ou adolescentes vítimas ou testemunhas de violência, colaborando para definir fluxos de atendimento e aprimorando suas ações integradas.

§ 1º A Rede de Atenção e Proteção Intersetorial do Município de Guaíra, constituída por serviços das políticas de educação, saúde, assistência social, esporte, cultura, segurança, trabalho, governamentais e não governamentais, bem como dos demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos/SGD, tem como objetivo colaborar nos encaminhamentos relacionados à violência ou suspeita de violência contra crianças e adolescentes, além de garantir a eficiência nos procedimentos estabelecidos no fluxo local;

§ 2º Os fluxos de atendimento serão pactuados no âmbito da Rede de Atenção e Proteção Intersetorial, com a participação dos diversos órgãos e setores que integram a estrutura organizacional do Poder Executivo Municipal, com atenção voltada a evitar a superposição de tarefas e priorizar a cooperação, estabelecer mecanismos de compartilhamento das informações e definir o papel de cada instância e serviço;

§ 3º A Rede de Atenção e Proteção Intersetorial criará uma Comissão Intersetorial da Escuta Especializada composta por 04 (quatro) representantes, sendo 01 (um) representante da Educação Municipal, 01 (um) da Saúde, 01 (um) da Assistência e 01 (um) do Conselho Tutelar, com o objetivo de colaborar nos encaminhamentos relacionados à violência ou suspeita de violência contra crianças e adolescentes além de garantir a eficiência nos procedimentos estabelecidos no fluxo local.

Parágrafo único. Preferencialmente sugere-se que os representantes das secretarias de saúde, educação e assistencial social sejam os que realizam as escutas especializadas no âmbito de sua secretaria.

CAPITULO VI
DA ESCUTA ESPECIALIZADA

Art. 13. A Escuta Especializada se configura como o procedimento de entrevista sobre situação de violência vivenciada ou testemunhada com criança ou adolescente, limitado o relato ao estritamente necessário para o cumprimento de sua finalidade, a ser realizada junto ao Serviço Local de Referência, por equipe técnica capacitada, respeitados os seguintes procedimentos:

I - a criança ou o adolescente deve ser informado em linguagem compatível com o seu desenvolvimento acerca dos procedimentos formais pelos quais terá que passar e sobre a existência de serviços específicos da Rede de Atenção e Proteção Intersetorial, de acordo com as demandas de cada situação;

II - a busca de informações para o acompanhamento da criança e do adolescente deverá ser priorizada, com os profissionais envolvidos no atendimento, com seus familiares ou acompanhantes;

III - o profissional envolvido no atendimento primará pela liberdade de expressão da criança ou do adolescente e sua família, e evitará questionamentos que fujam aos objetivos da Escuta Especializada;

IV - a Escuta Especializada não tem o escopo de produzir prova para o processo de investigação e de responsabilização, e fica limitada estritamente ao necessário para o cumprimento de sua finalidade de proteção social e de provimento de cuidados;

V - a Escuta Especializada somente poderá ser realizada por profissional capacitado para o cumprimento dessa finalidade.

Art. 14. O compartilhamento de informações deverá assegurar o sigilo dos dados pessoais das crianças e adolescentes, vítimas ou testemunhas de violência.

Parágrafo único. A utilização indevida ou a divulgação de informações constantes nos registros de que trata o *caput* deste artigo sujeitarão o profissional à responsabilização administrativa, sem prejuízo de eventuais sanções de natureza cível e penal.

Art. 15. A Escuta Especializada será realizada por uma Equipe Técnica formada por profissionais que integram as Secretarias de Saúde, Educação e Assistência Social.

Art. 16. A Comissão Intersetorial da Escuta deverá avaliar os casos que possam causar impedimentos na realização da escuta pelo profissional. Os casos a serem avaliados serão os que o profissional tenha amizade, inimizade, grau de parentesco até terceiro grau com os pais, vítima ou agressor. Em caso de impedimento a comissão irá indicar outro profissional para faze-la.

Art. 17. A Escuta Especializada será realizada por meio de agendamento prévio em local apropriado e acolhedor, com infraestrutura e espaço físico que garantam a privacidade da criança ou do adolescente vítima ou testemunha de violência.

Art. 18. As solicitações de Escuta Especializada deverão ser realizadas por meio de Ofício a ser encaminhado por e-mail a Comissão Intersetorial da Escuta Especializada visando dar celeridade a realização da escuta.

Parágrafo único. Todos as solicitações de Escuta Especializada deverão ser registradas pelo Conselho Tutelar no Sistema de Informação para Infância e Adolescência (SIPIA).

Art. 19. Após a realização da entrevista de Escuta Especializada, o profissional deverá elaborar o Relatório da Escuta, conforme modelo constante no Anexo III deste Decreto, com o objetivo de assegurar o acompanhamento da vítima ou da testemunha de violência limitado ao estritamente necessário para o cumprimento da finalidade de proteção. O relatório de escuta será identificado ao final como Equipe de Escuta Especializada, garantindo a segurança do profissional que realizará o procedimento. Após a elaboração, o relatório será encaminhado para o Conselho Tutelar.

Art. 20. A entrevista da escuta especializada deve ocorrer em no máximo 03 dias uteis a contar da data da solicitação do Conselho Tutelar.

Art. 21. O Relatório da Entrevista da Escuta Especializada (ANEXO III) será encaminhado ao Conselho Tutelar que dará ciência ao Ministério Público, Delegacia de Polícia Civil e fará os encaminhamentos necessários a Rede de Atenção e Proteção Intersetorial, com o objetivo de assegurar a proteção e o acompanhamento da vítima ou da testemunha de violência.

Art. 22. O conteúdo do relatório produzido a partir da entrevista da escuta especializada é um documento de caráter técnico e confidencial, devendo ser compartilhado apenas com os órgãos

competentes e não deve ser exposto de maneira inadequada, a fim de preservar o cuidado com a história da criança ou adolescente.

CAPÍTULO VII
DA SUSPEITA E DA IDENTIFICAÇÃO DE VIOLÊNCIA

Art. 23. Nos casos onde qualquer órgão ou instituição, identificar suspeitas de violência, mas que não ocorra nenhuma verbalização por parte da criança ou adolescente, deverá cumprir os seguintes procedimentos:

I - Realizar a Comunicação do fato ao Conselho Tutelar ou Ministério Público, por meio de Ofício onde deverá constar os dados de identificação da criança, a suposta violência que possa estar vivenciando ou testemunhando e demais observações que achar necessária para compreender a suspeita.

Art. 24. O Conselho Tutelar ao receber a comunicação do caso, deverá fazer uma intervenção junto à família ou a criança ou o adolescente, e realizará os demais encaminhamentos necessários para a Rede de Atenção e Proteção Intersetorial, bem como a Comissão Intersetorial da Escuta Especializada se for o caso.

Art. 25. Quando a verbalização da violência vivida ou testemunhada ocorrer durante o atendimento técnico do Conselho Tutelar, este deverá elaborar o Relatório da Revelação Espontânea (ANEXO II) e encaminhá-lo a Comissão Intersetorial da Escuta Especializada.

CAPÍTULO VIII
DOS PROCEDIMENTOS E ATENDIMENTOS

Seção I
Da violência sexual identificada em até 72 horas

Art. 26. Para casos de violência sexual, identificados em até 72 horas, além dos procedimentos descritos nesse Decreto, a vítima deverá ser encaminhada a Unidade de Pronto Atendimento (UPA) para abertura do Protocolo de Atenção às Vítimas de Violência, devendo comunicar o fato imediatamente ao Conselho Tutelar ou à autoridade policial.
Art. 27. Nos casos de violência intrafamiliar caberá ao Conselho Tutelar definir se a vítima será acompanhada pela família ou responsável legal ou por um conselheiro tutelar.
Art. 28. Nos casos de violência sexual, o atendimento da equipe multiprofissional do Sistema Único de Saúde (SUS) deverá incluir exames, medidas profiláticas contra infecções sexualmente transmissíveis, anticoncepção de emergência, orientações, quando houver necessidade.

Parágrafo único. A UPA realizará somente o atendimento médico inicial e PEP, não podendo emitir laudos periciais, devendo a criança ou adolescente ser encaminhado ao IML.

Seção II
Violência sexual identificado após 72 horas

Art. 29. Para casos identificados após 72 horas os profissionais devem seguir os procedimentos descritos nesse Decreto.

Art. 30. O Conselho Tutelar ficará responsável em aplicar as medidas de proteção e requisitará o atendimento de saúde na Unidade de Pronto Atendimento (UPA).

Art. 31. O Conselho Tutelar deverá ser comunicado em qualquer hipótese de não adesão do responsável pela criança ou adolescente ao tratamento de Saúde indicado.

Seção III
Violência física, psicológica, negligência ou outras

Art. 32. Para casos de violência que necessitem de atendimento hospitalar, além dos procedimentos descritos neste Decreto, a vítima deverá ser encaminhada a Unidade de Pronto Atendimento (UPA) para atendimento imediato.

Parágrafo único. Caberá ao Conselho Tutelar definir se a vítima será acompanhada pela família ou responsável legal ou por um conselheiro tutelar.

Seção IV
Do Boletim de Ocorrência e do Encaminhamento ao Instituto Médico Legal

Art. 33. O registro de Boletim de Ocorrência será realizado pela família ou responsável legal. Em caso de recusa o Conselho Tutelar dará ciência ao Ministério Público sobre o fato, o qual tomará as medidas pertinentes acerca do caso.

Art. 34. A Delegacia de Polícia, constatando a necessidade, emitirá a Guia do Instituto Médico Legal - IML, cabendo ao responsável legal garantir o comparecimento da vítima ao IML.

I – Constatada a dificuldade socioeconômica para o translado caberá ao Conselho Tutelar requisitar a Secretaria Municipal de Assistência Social o transporte.

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 35. As Secretarias Municipais e órgãos de atuação Municipal que atendem criança e adolescente têm a obrigatoriedade de propor e efetivar um Programa de Capacitação continuada, devendo atentar-se:

I - Aos tipos de violência e a identificação;

II - O manejo diante de uma revelação espontânea de violência;

III - O Conhecimento deste Decreto e dos procedimentos que devem ser tomados diante de revelação ou suspeita de violência;

IV - A sensibilização sobre a prevenção a violência contra crianças e adolescentes.

Parágrafo único. Deverá ser garantida a capacitação permanente para os profissionais que realizam a escuta especializada no município.

Art. 36. As Secretarias Municipais e órgãos de atuação Municipal que atendem criança e adolescente devem:

I - Compor a Rede de Atenção e Proteção Intersetorial, participando ativamente da construção de fluxos integrados de atendimentos em relação a criança ou adolescente vítima ou testemunha de violência;

II - Construir seus protocolos internos, a fim de efetivar as orientações contidas neste Decreto, devendo compartilhar com a Rede de Atenção e Proteção Intersetorial tais protocolos internos.

III – Garantir que as crianças ou adolescentes vítimas ou testemunha de violência tenham prioridade no atendimento psicoterápico na rede municipal.

Parágrafo único. Caberá ao Setor de Saúde que atender a criança, preencher a Ficha de notificação/investigação individual de violência domésticas, sexual e/ou outras violências interpessoais (Ficha SINAN) e encaminhar para o setor competente da Secretaria de Saúde (Vigilância Epidemiológica).

Art. 37. Este Decreto entra em vigor 60 (sessenta) dias após a data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 09 de abril de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

ANEXO I
Ref. Decreto Municipal nº 131/2024 de 09.04.2024

Ref. Secretaria Municipal a qual pertence a instituição

REGISTRO DA REVELAÇÃO ESPONTÂNEA

Data da Revelação: ___/___/_____

A) DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DA CRIANÇA /ADOLESCENTE

Nome:_____
Nome social:_____
Sexo: M ( ) F ( ) **Data de Nascimento**: ____/___/_____ **Idade**: _____ anos
Com deficiência? ( ) não ( ) sim, **qual**: _____ **Filiação**:_____
Responsável Legal:_____ **Endereço**:_____
Cidade: _____- ____ **Telefone**: ( ) _____-_____

B) DESCRIÇÃO DA REVELAÇÃO ESPONTÂNEA (do ocorrido):
(Deve-se utilizar as próprias palavras da criança/adolescente, mesmo que os termos possam parecer inadequados) (Incluir na descrição, se possível, a data, hora, local e município do ocorrido) _____

Encaminhamentos realizados:
(Registar para onde foi encaminhado: para o Conselho Tutelar / Ministério Público e/ou outros setores)
_____ _____

Nome e Identificação do Profissional que recebeu o relato da criança/adolescente:
_____

Nome e Identificação do Profissional que auxiliou no escrito do relato:
_____

Instituição onde ocorreu o relato:
_____
_____

ANEXO II
Ref. Decreto Municipal nº 131/2024 de 09.04.2024

Ref. ao Conselho Tutelar

REGISTRO DA REVELAÇÃO ESPONTÂNEA

Data da Revelação: ___/___/_____

A) DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DA CRIANÇA /ADOLESCENTE

Nome:_____
Nome social:_____
Sexo: M ( ) F ( ) **Data de Nascimento**: ____/___/_____ **Idade**: _____ anos
Com deficiência? ( ) não ( ) sim, **qual**: _____
Filiação:_____
Responsável Legal:_____ **Endereço**:_____
Cidade: _____- ____ **Telefone**: ( ) _____-_____

B) DESCRIÇÃO DA REVELAÇÃO ESPONTÂNEA (do ocorrido):
(Deve-se utilizar as próprias palavras da criança/adolescente, mesmo que os termos possam parecer inadequados) (Incluir na descrição, se possível, a data, hora, local e município do ocorrido) _____

Encaminhamentos realizados:
(Registar para onde foi encaminhado: para o Conselho Tutelar / Ministério Público e/ou outros setores?)
_____

Código da Instituição:_____

Conforme o **Protocolo da Escuta Especializada**, as instituições públicas serão identificadas com os seguintes códigos:

Nome da Instituição	Código
Secretaria Municipal de Assistência Social	01
Secretaria Municipal de Educação	02
Secretaria Municipal de Saúde	03
Secretaria Municipal de Segurança Pública	04
Conselho Tutelar	05
Núcleo Regional de Toledo – Colégios Estaduais	06
Rede de Ensino Particular	07
Outros (Especificar qual)	08

ANEXO III
Ref. Decreto Municipal nº 131/2024 de 09.04.2024

Ref. ao Conselho Tutelar/Ministério Público

REGISTRO DA escuta especializada

Data da Escuta Especializada: ___/___/_____

A) DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DA CRIANÇA /ADOLESCENTE

Nome:_____
Nome social:_____
Sexo: M ( ) F ( ) **Data de Nascimento**: ____/___/_____ **Idade**: _____ anos
Com deficiência? ( ) não ( ) sim, **qual**: _____ **Filiação**:_____
Responsável Legal:_____ **Endereço**:_____
Cidade: _____- ____ **Telefone**: ( ) _____-_____

B) DESCRIÇÃO DA Escuta Especializada (do ocorrido):
(Deve-se utilizar as próprias palavras da criança/adolescente, mesmo que os termos possam parecer inadequados) (Incluir na descrição, se possível, a data, hora, local e município do ocorrido) _____

Guaíra, Estado do Paraná em _____de _____de _____.

COMISSÃO INTERSETORIAL DA ESCUTA ESPECIALIZADA

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:9DE69746

PROJUR
DECRETO Nº 132/2024 DATA: 09.04.2024 EMENTA: RENOVA O COMITÊ MUNICIPAL DO TRANSPORTE ESCOLAR NOS TERMOS DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 05/2011 – SEED/SUD/DILOG, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e, considerando o memorando sob o n° 3.188/2012;

Considerando a necessidade de renovação do Comitê Municipal do Transporte Escolar, nos termos da Instrução Normativa nº 05/2011 – SEES/SUDE/DILOG de 13 de outubro de 2011, da Superintendência de Desenvolvimento Educacional,

DECRETA:
Art. 1º Fica renovado o Comitê Municipal do Transporte Escolar, composto pelos seguintes membros:

I – Representantes da Secretaria Municipal de Educação

Titular	RG N°	CPF N°	Endereço
Cassia Cassiane de Oliveira Menezes	xx.753xxxx SESP/PR	xxx.046.xxx-xx	Rua Gabriel Fialho Gurgel - Centro Guaíra - Pr

Suplente	RG N°	CPF N°	Endereço
Egon Giacumuzzi	xx.789xxx-x - SESP/PR	xxx.868.xxx-xx	Rua Vitoria, nº 40 - Bairro: São José Guaíra - Pr

II – Representantes dos Diretores da Rede Estadual de Ensino

Titular	RG N°	CPF N°	Endereço
Fernanda Francisca Rosseto Maia	x.823.xxx-x - SESP/PR	xxx.706.xxx-xx	Rua Dr. Wilisses Guimaraes, nº 240 Bairro: Parque Hortência - Guaíra - Pr
Suplente	**RG N°**	**CPF N°**	**Endereço**
Francisco Damião Cardoso	x.124.xxx-x- SESP/PR	xxx.352.xxx-xx	Rua João Gimaraes Rosa, n° 573 - Centro - Guaíra - Pr

III – Representantes dos Diretores da Rede Municipal de Ensino

Titular:	RG N°	CPF N°	Endereço
Josefa de Fatima Viana Santana Mastrangelo	x.252.xxx.x SESP/PR	xxx.965.xxx-xx	Sitio dos Italianos Área Rural Caixa Caixa Postal 185 - Guaíra – Pr
Suplente	**RG N°**	**CPF N°**	**Endereço**
Gislaine Lima Simeão Ribeiro Garcia	xx.836.xxx-x SESP/PR	xxx.816.xxx-xx	Rua José Nazário da Silva Bairro: Belvedere - Guaíra-Pr

IV – Representantes dos Pais de Alunos

Titular	RG N°	CPF N°	Endereço
Edina Diniz Meira	x.086.xxx-x - SESP/PR	xxx.118.xxx-xx	Rua Riachuelo, n° 1.212 Bairro: São José - Guaíra – Pr
Suplente	**RG N°**	**CPF N°**	**Endereço**
Luzia de Almeida de Moura	x.230.xxx-x - SESP/PR	xxx.182.xxx-xx	Rua das Gaivotas, n° 19 Bairro: Pioneira - Eletrosul - Guaíra - Pr

Parágrafo único. A Presidência do Comitê de que trata este artigo será exercida pela representante titular da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Compete ao Comitê Municipal do Transporte Escolar:

I - Analisar os relatórios bimestrais de controle do transporte diário dos alunos, contendo o número de alunos atendidos, razão para as faltas e problemas com o veículo de transporte escolar, que deverão ser encaminhados ao NRE (Anexo II – Res. Nº 1422/2011), com parecer do Comitê.

II – Verificar a aplicação dos recursos, podendo requisitar ao Município cópia dos documentos que julga necessário ao esclarecimento de quaisquer fatos relacionados à aplicação dos recursos do Transporte Escolar demonstradas no plano de aplicação.

III – Realizar visitas técnicas para verificar a adequação e a regularidade do Transporte Escolar.
Art. 3º O Comitê Municipal reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês, ou extraordinariamente, quando convocado pelo seu Presidente.
Art. 4º A atuação dos membros do Comitê não será remunerada e é considerada atividade de relevante interesse social.
Art. 5º Revoga-se o Decreto nº 050/2023 de 28.02.2023.

Art. 6º Esta Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 09 de abril de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:B625D539

PROJUR
DECRETO Nº 134/2024 DATA: 09.04.2024 EMENTA: RENOVA A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 1.799 de 18 de dezembro de 2012, alterada pela Lei Municipal nº 2.229/2022 de 05 de maio de 2022, e, considerando o memorando online sob o nº 618/2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica renovada a composição do Conselho Municipal de Saneamento Básico de Guaíra, Estado do Paraná, nos termos do artigo 41 da Lei Municipal nº 1.799/2012, conforme a seguir:
I – REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

ÓRGÃO GOVERNAMENTAL	TITULAR	SUPLENTE
Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente	Fabiano Melanias Raddatz	Zinaldo da Rocha
Secretaria Municipal de Planejamento	Luiz Mitsuo Shiomi	Bruno Marcus Noguchi
Secretaria Municipal de Administração	Vanderlei Rangel de Lima	Madalena Aparecida Zeffiro
Diretoria de Obras	Vinicius de Ávila Ferreira	Letícia Albuquerque da Silva
Diretoria de Limpeza Pública	Lindomar Morais da Silva	Alex Cezar de Sá da Silva
Diretoria de Urbanismo	Fernanda Rogéria Bialeski Figueira	Michel Kihara
Diretoria de Meio Ambiente	Luiz Vieira da Silva	Aline Priscila de Souza
Engenheiro Civil do quadro de Servidores de Carreira	Bruno Andrei Colcetta	João Baptista Montanari
Engenheiro Agrimensor do quadro de Servidores de Carreira	Franz Jambersi	Sérgio Aparecido Pedroso

II – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

ENTIDADE	TITULAR	SUPLENTE
Conselho Municipal da Saúde	Antônio Marco de Oliveira Afonso	Francisco do Amaral Fontes
Conselho Municipal do Meio Ambiente	Marlene Rosa de Oliveira Dallacosta	Aline Priscila de Souza
Associação Comercial e Empresarial de Guaíra – ACIAG	Jair Schllemer	Mauro José Vanin
Associação de Moradores da Vila Eletrosul	Antônio Marco de Oliveira Afonso	Maria Aparecida Alves de Lima Nienkoetter
Associação de Moradores da Vila Alta	Sérgio Arruda Viana	Daiane Cristine Petry

III – REPRESENTANTES DA EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE SANEAMENTO

ÓRGÃO	TITULAR	SUPLENTE
SANEPAR – Companhia de Saneamento do Estado do Paraná	Galaomilyd Silveira Barreto	Marcos Camargo

Art. 2º A função de integrante do Conselho Municipal de Saneamento Básico, será considerada serviço público relevante e não será remunerado.

Art. 3º Revoga-se integralmente o Decreto Municipal nº 346/2023 de 01.11.2023, ficando validados todos os atos praticados por seus membros.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 09 de abril de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:40C0412D

PROJUR
DECRETO Nº 135/2024 DATA: 09.04.2024 EMENTA: RENOVA A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nos dispositivos da Lei Municipal n° 1.339 de 23 de setembro de 2005, e, considerando o memorando sob o nº 4.192/2012,
DECRETA:

Art. 1º Fica renovada a composição do Conselho Municipal de Educação para o mandato de 2024 a 2026, que passa a ser integrado pelos seguintes membros:

I - Representantes do Poder Executivo:
Titular: Eliza Regina da Silva
RG nº x.xxx.690-x SESP/PR – CPF nº xxx.973.xxx-xx
Endereço: Rua Alvorada nº 145 Bairro Vila Rica – Guaíra – Pr
b) Suplente: Camila Magalhães Wagatsuma
RG: x.xxx.080-x SESP/PR CPF nº xxx.790.xxx-xx
Endereço: Rua Emanoel Silveira Barreto, 192, Jardim Higienópolis **–** Guaíra - PR

II- Representantes das Instituições de Ensino Estadual:
a) Titular: Rosangela Fernandes Cleveston
RG nº x.xxx.482-x SESP/PR - CPF nº xxx.755.xxx-xx
Endereço: Rua Pastor João Soren, nº 1134 – Centro- Guaíra - Pr
b) Suplente: Rozilene Neves Bufara
RG nº x.xxx.862-x SESP/PR- CPF nº xxx.404.xxx-xx
Endereço: Rua Luis Hasper nº 200 – Centro- Guaíra - Pr

III - Representantes das Instituições de Ensino Privados:
a) Titular: Charlene Belo do Nascimento Alves
RG nº x.202.xxx-x SESP/Pr - CPF nº xxx.989.xxx-xx
Endereço: Rua Roberto Zeballos Rolon 115, Vila Pioneira- Eletrosul- Guaíra -Pr
b) Suplente: Ana Paula Salgadinho Correa Epaminondas
RG nº 10.xxx.xxx-5 SESP/PR - CPF nº xxx.599.xxx-90
Endereço: Rua Dourados 10 Centro- Guaíra - Pr

IV- Representantes dos Professores Municipais de Guaíra:
a) Titular: Cristina de Alfredo Silva Pacheco
RG nº x.042.xxx-x SESP/PR – CPF nº xxx.587.xxx-xx
Endereço: Rua Jânio da Silva Quadros, nº 495 Parque Anhembi – Guaíra - Pr
b) Suplente: Regina Vieira Coutinho de Souza
RG nº x.539.xxx-x SESP/PR- CPF nº xxx.838.xxx-xx
Endereço: Rua Boa Esperança, nº390- Vila Alta - Guaíra – Pr

V - Representantes da UNIPAR:
a) Titular: José Ricardo Skolmovski da Silva
RG nº xx.141.xxx-x SESP/PR - CPF nº xxx.243.xxx-xx
Endereço: Rua São Vicente, nº 165 Vila Rica - Guaíra – Pr
b) Suplente: Bruno Tezolin da Silva Alves
RG nº xx.397.xxx-x SESP/PR - CPF nº xxx.626.xxx-xx
Endereço: Rua Bahia, 95, Parque Hortência, Guaíra-PR

VI - Representantes do Sindicato dos Servidores Municipais:
a) Titular: Israel de Almeida
RG nº xx.84x.x82 SESP/PR – CPF nº xxx.163.xxx-xx
Endereço: Rua Devair Serafim, nº 73 Vila Paraná – Guaíra - Pr
b) Suplente: Pedro Jesus Lopes Elias
RG nº xxx.604. xx-x SESP/PR – CPF nº.xxx.332.xxx-xx
Endereço: Rua Riachuelo, nº1028 – Bairro São José - Guaíra – Pr

VII - Representantes das Associação de Pais e Mestres das Escolas Municipais:
a) Titular: Cleusa Maria Mousquer Garcia
RG nº x.289.xxx-x SESP/PR – CPF nº xxx.477.xxx-xx
Endereço: Rua Desembargador Antonio F. da Costa, nº 921 – Guaíra - Pr
b) Suplente: Aparecida Querino Rochinski
RG nº x.621.xxx-x SESP/PR – CPF nº xxx.085.xxx-xx
Endereço: Rua Antonio Carlos Dalla Vecchia, nº 45 Vila Malvinas– Guaíra - Pr

VIII- Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:
a) Titular: Elisana Diniz Meira
RG nº x.105.xxx-x SESP/PR – CPF nº xxx.120.xxx-xx
Endereço: Rua Riachuelo nº 1196 B. São José - Guaíra – Pr
b) Suplente: Valeria Such de Melo
RG nº x.547.xxx-x SESP/PR – CPF nº xxx.735.xxx-xx
Endereço: Rua Novo Jardim,113 Bairro Vila Alta Guaíra - Pr

IX - Representantes do Conselho Tutelar:
Titular: Jaqueline Daiane João
RG nº xxx755xxx SESP/PR - CPF nº xxx.450.xxx-xx
Endereço: Rua Andorinha, nº 178 B. Tancredo Neves – Guaíra - Pr
b) Suplente: Soeni Ramos de Oliveira
RG nº xxx153x-x SESP/PR - CPF nº xxx.882.xxx-xx
Endereço: Rua Andorinha, nº 178 B. Tancredo Neves – Guaíra - Pr

X - Representantes da Ação Social:
a) Titular: Lucineia Raimunda de Souza
RG nº xxx922xx SESP/PR – CPF nº xxx.305.xxx-xx
Endereço: Rua Devair Serafim, nº 574 Vila Erminia – Guaíra – Pr
b) Suplente: Maria Valdir da Silva
RG nº xxx552xx SESP/PR – CPF nºxxx.970.xxx-xx
Endereço: Rua Adenito José dos Santos nº 438 Parque Hortência – Guaíra – Pr

Art. 2º Revoga-se integralmente o Decreto Municipal nº 069/2022 de 24 de fevereiro de 2022, ficando validado todos os atos praticados por seus membros.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 09 de abril de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:21A10AFB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

Encontra-se aberto no Município de Guaraci, **DISPENSA ELETRÔNICA nº 008/2024**, do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM. A presente licitação tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL TIPO GASOLINA COMUM, PARA ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS PERTENCENTE A FROTA MUNICIPAL, POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) MESES.** A abertura da sessão de disputa dar-se-á no dia **18 de abril de 2024**, às 09:00 horas. O credenciamento e recebimento das propostas será realizado até as 08:00 horas do dia da sessão de disputa. O Aviso estará disponível aos interessados em participar da presente dispensa, através do e-mail licitacao@guaraci.net; pelo site do Portal da Transparência do Município de Guaraci-PR https://guaraci.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes; pelo Portal BLL – Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, disponível no endereço eletrônico https:// www.bll.org.br/; ou então pelo Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no endereço eletrônico https://www.gov.br/pncp/pt-br, maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3260-1133 ou pelo e-mail licitacao@guaraci.net.

Guaraci, 09 de abril de 2024.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:829E2896

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 096/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei
R E S O L V E :
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00, a favor do servidor municipal Edson Aparecido Benedito, para levar alunos do colégio estadual Carmela Dutra para exposição agropecuária e industrial, no dia 08 de abril, com saída às 08:00h e retorno às 16:00h, na cidade de Londrina - PR.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00, a favor do servidor municipal Edson Aparecido Benedito, para levar alunos da escola estadual Emílio de Menezes para exposição agropecuária e industrial, no dia 12 de abril, com saída às 11:00h e retorno às 18:00h, na cidade de Londrina - PR.
Conceder 01 (uma) diária para cada, no valor de R$ 35,00 cada uma, a favor dos servidores municipais Edson Aparecido Benedito e Eric Leandro Rosa, para levar alunos do colégio estadual Carmela Dutra para exposição agropecuária e industrial, no dia 10 de abril, com saída às 13:00h e retorno às 21:00h, na cidade de Londrina - PR.
Conceder 02 (duas) diárias, uma no valor de R$ 350,00 e outra no valor de R$ 315,00, a favor do servidor municipal Sergio Davi, para levar paciente A.A.C. em consulta médica, com saída no dia 09 de abril às 23:00h e retorno às 23:00h do dia 11, na cidade de Curitiba - PR.
Conceder 01 (uma) diária para cada, no valor de R$ 35,00 cada uma, a favor das servidoras municipais Maria Conceição Rodrigues, Soraya Greiziele Gouveia e Zelina Maria Alves Feitosa, para participar de reunião do PROVIGIA, oficina e planejamento: epidemiológica, sanitária, ambiental e saúde do trabalhador, no dia 08 de abril, com saída às 07:00h e retorno às 18:00h, na cidade de Londrina - PR.

Revogam-se as disposições em contrário.
Município de Guaraci, Estado do Paraná
Aos 09 dias do mês de abril de 2024

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:FE226022

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 81/2024 DE 09/04/2024

Decreto nº 81/2024 de 09/04/2024
Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A Prefeita Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 973/2024 de 17/01/2024.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 2.000,00 (dois mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação:		
09.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
09.002.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
09.002.12.361.0000.2.521.	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
107 - 3.1.90.94.00.00	01102 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	2.000,00

Total Suplementação: 2.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução:		
09.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
09.002.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
09.002.12.361.0000.2.521.	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
93 - 3.1.90.11.00.00	01102 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.000,00

Total Redução: 2.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba , Estado do Paraná, em 09 de abril de 2024.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita

Publicado por:
Ricardo Luis da Cunha Pires
Código Identificador:E207965D

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 82/2024 DE 09/04/2024

Decreto nº 82/2024 de 09/04/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A Prefeita Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 973/2024 de 17/01/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
09.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
09.001.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
09.001.12.361.0005.2.313.	DESENVOLVIMENTOS DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	
58 - 3.3.90.30.00.00	01107 MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00

Total Suplementação: 50.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução:		
09.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
09.001.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
09.001.12.361.0005.2.313.	DESENVOLVIMENTOS DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	
72 - 4.4.90.51.00.00	01107 OBRAS E INSTALAÇÕES	50.000,00

Total Redução: 50.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba , Estado do Paraná, em 09 de abril de 2024.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita

Publicado por:
Ricardo Luis da Cunha Pires
Código Identificador:CEA197CE

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 83/2024 DE 09/04/2024

Decreto nº 83/2024 de 09/04/2024
Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.
A Prefeita Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 951/2023 de 25/10/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 765.863,82 (setecentos e sessenta e cinco mil oitocentos e sessenta e três reais e oitenta e dois centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação:

14.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTES
14.001.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRASNPORTE E OBRAS
14.001.15.451.0002.1.100.	REFORMA, CONSTRUÇÃO E AMPLIANÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS / ASFALTO NOVO VIDA NOVA.
373 - 4.4.90.51.00.00	1769 OBRAS E INSTALAÇÕES 765.863,82
	Total Suplementação: 765.863,82

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:2.4.2.2.99.01.03.00000000 Fonte: 1769 R$ 765.863,82

Total da Receita: R$ 765.863,82

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba , Estado do Paraná, em 09 de abril de 2024.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita

Publicado por:
Ricardo Luis da Cunha Pires
Código Identificador:2AC2DE20

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 84/2024 DE 09/04/2024

Decreto nº 84/2024 de 09/04/2024
Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A Prefeita Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 952/2023 de 25/10/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 1.000.000,00 (um milhão reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
14.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTES	
14.001.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRASNPORTE E OBRAS	
14.001.15.451.0002.1.127.	REVITALIZAÇÃO DA RUA DR. RAMOS FIGUEIRA.	
374 - 4.4.90.51.00.00	1787 OBRAS E INSTALAÇÕES	1.000.000,00

Total Suplementação: 1.000.000,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:2.4.2.2.99.01.04.00000000 Fonte: 1787 R$ 1.000.000,00

Total da Receita: R$ 1.000.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba , Estado do Paraná, em 09 de abril de 2024.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita

Publicado por:
Ricardo Luis da Cunha Pires
Código Identificador:45BDA60B

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 85/2024 DE 09/04/2024

Decreto nº 85/2024 de 09/04/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A Prefeita Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 973/2024 de 17/01/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 17.350,79 (dezessete mil trezentos e cinqüenta reais e setenta e nove centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação

10.000.00.000.0000.0.000.	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.002.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.002.10.301.0006.2.328.	FUNCIONAMENTO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DO SEU CONSELHO.
321 - 3.1.90.11.00.00	1064 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 17.350,79

Total Suplementação: 17.350,79

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação.

Receita:1.3.2.1.01.01.99.94000000 Fonte: 1064 17.350,79

Total da Receita: 17.350,79

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba , Estado do Paraná, em 09 de abril de 2024.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita

Publicado por:
Ricardo Luis da Cunha Pires
Código Identificador:0D1C42C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 090/2024 (REPUBLICADO POR HAVER INCORREÇÕES) SÚMULA: "EXONERA, A PEDIDO, O SENHOR OSEIAS INACIO DO CARGO EM COMISSÃO DE ASSESOR DE GABINETE DA PREFEITA".

PORTARIA Nº 090/2024
(REPUBLICADO POR HAVER INCORREÇÕES)

SÚMULA: **"EXONERA, A PEDIDO, O SENHOR OSEIAS INACIO DO CARGO EM COMISSÃO DE ASSESOR DE GABINETE DA PREFEITA".**

A Prefeita do Município de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Sra Lilian Ramos Narloch, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o Requerimento protocolado sob nº 2693/24;

RESOLVE:

Art. 1º- EXONERAR, a pedido, o senhor **OSEIAS INACIO**, inscrito no CPF sob nº 480.185.629-20, do Cargo em Comissão de Assessor de Gabinete da Prefeita.
Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 05 de abril de 2024, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Informe-se ao Depto. Recursos Humanos.
Anote-se em sua ficha funcional.

Paço Municipal de Guaraqueçaba, em 08 de abril de 2024.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jeisimar de Camargo Silveira
Código Identificador:C7152866

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA - PR, torna público aos interessados que se encontra aberto o edital para processo de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, julgamento **Maior percentual de Desconto Lote**, através de "REGISTRO DE PREÇO CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ARQUITETURA, URBANISMO, ENGENHARIA ,GEOLOGIA E TOPOGRAFIA." Preço máximo global de **R$ 440.000,00 (QUATROCENTOS E QUARENTA MIL REAIS).**
Data de abertura: Dia 23/04/2024 às 09h30 min. Prazo para recebimento das propostas: do dia 11/04/2024 a partir das 09h00 min até o dia 23/04/2024 às 09h00 min, no site da BLL: www.bll.org.br, a documentação completa do Pregão encontra-se à disposição dos interessados no Departamento de Compras e Licitação, sito a Rua Major Domingos do Nascimento, 46, Centro em horário comercial, de 2ª a 6ª feira. Ou site oficial do município www.guaraquecaba.pr.gov.br, para download. Informações poderão ser obtidas pessoalmente, pelo fone (41) 3482-1280 – Licitação ou através do e-mail licitacao@guaraquecaba.pr.gov.br. Duvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida no site www.bll.org.br.

Guaraqueçaba, 09 de abril de 2024.

JAQUELINE FERREIRA DOS SANTOS
Pregoeira Portaria nº 17/2021

Publicado por:
Jaqueline Ferreira Dos Santos
Código Identificador:B02202EE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
ATO DA MESA DIRETORA N.º 03, DE 05 DE ABRIL DE 2024.

ATO DA MESA DIRETORA N.º 03, de 05 DE ABRIL DE 2024.

Dispõe Sobre a Transmissão das Sessões da Câmara Municipal de Honório Serpa.

A Mesa Diretora, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE

Art. 1º. A transmissão das sessões da Câmara Municipal de Honório Serpa – PR, deve ocorrer em tempo real, na forma de áudio e vídeo, via internet, rádio, e/ou demais veículos de comunicação.

§1º As sessões poderão ser acompanhadas por meio de transmissão ao vivo realizadas no canal do You Tube e compartilhado o link na página do Facebook da Câmara Municipal de Honório Serpa, podendo ser utilizadas outras redes sociais caso se faça necessário.

Art. 2º. As transmissões não podem afetar, de forma alguma, a normalidade do rito das sessões.

Art. 3º. Caso algum meio de comunicação realize a transmissão das sessões, ficará a cargo deste, as ações necessárias para que as transmissões sejam realizadas.

Art. 4º. Fica vedado reproduzir as sessões de forma editada que possa distorcer a íntegra do que foi discutido em Plenário ou deem conotação diversa daquela proferida pelos parlamentares, respeitando-se a lei de imprensa.

Art. 5º. Os meios de comunicação interessados em fazer a transmissão deverão fazer o credenciamento prévio na Câmara Municipal de Honório Serpa – PR, comprovando, com a juntada de documentos, que se encontram legalizados e habilitados junto aos órgãos competentes.

Art. 6º. Devidamente autorizados deverão os canais de comunicação executar transmissão das sessões na íntegra, da abertura ao encerramento dos trabalhos.

Art. 7º. Os profissionais: repórteres, técnicos e comentaristas devem estar credenciados junto à Casa Legislativa através de autorização da empresa que representa e, durante as sessões, devem usar de forma visível, crachá de identificação.

Art. 8º. Todas as despesas provenientes das transmissões, montagem técnica e infraestrutura, correrão por parte dos interessados, não podendo haver nenhum ônus para a Câmara Municipal.

Art. 9º. Este Ato entrará em vigor na data da sua publicação.

Honório Serpa, PR, 05 de abril de 2024.

VEREADOR ELTON JOSÉ FALKEMBACK,
Presidente

VEREADOR AMAURI MEDEIROS DE ANDRADE
Vice-Presidente

VEREADORA ALEXANDRA APARECIDA DA SILVA ALVES,
1ª Secretária

VEREADOR ANGELO SEGOBE DA SILVA.
2º Secretário

Publicado por:
José Carlos Cardoso
Código Identificador:17BE49A4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 194/2021

EXTRATO DO III TERMO ADITIVO

Extrato do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 194/2021, referente ao Pregão Presencial **n° 55/2021**. **Contratada: NITROTEC COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA**, estabelecida na cidade de CASCAVEL – PR, inscrita no Cadastro acional de Pessoas Jurídicas/MF sob nº 09.492.811/0001-21, neste ato representada por seu representante legal, SANDRO HENRIQUE BORELLA, inscrito no CPF: 164.023.768-25. Fica prorrogado o prazo de execução e vigência do contrato para mais 06 (Seis) meses, findando em 11/11/2024. **Fundamento:** §2º inciso VI do artigo 57 da Lei 8.666/93. Valor do aditivo **R$ 28.500,00(Vinte e oito mil e quinhentos reais)**

Honório Serpa, 05 de Abril de 2024.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucio Diego Guerra
Código Identificador:0A943DAE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2024

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2024

Com base nas justificativas e anexos, **AUTORIZO e RATIFICO** o Processo Licitatório nº 24/2024, modalidade Dispensa de Licitação nº03/2024 da Prefeitura Municipal de Honório Serpa com o seguinte objeto: **AQUISIÇÃO DE ETIQUETAS PARA O CONTROLE DO PATRIMÔNIO MUNICIPAL.** e **ADJUDICO** o objeto em favor da empresa **: COMPUFIX SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA – EPP CNPJ: 05.004.477/0001-69 situada a RUA MARECHAL DEODORO Nº2516 ALTO DA XV , CURITIBA – PR - Valor da contratação: R$ 1.063,50 (Hum mil e sessenta e três reais e cinquenta centavos).**

Gabinete do Prefeito Municipal, 09 de Abril de 2024

_____
LUCIANO DIAS

Publicado por:
Lucio Diego Guerra
Código Identificador:56A1174F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 14/2024

ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2024
Para que surta os efeitos jurídicos e legais e de acordo com o que consta do presente Pregão Eletrônico n°14/2024, efetuamos a ADJUDICAÇÃO dos itens aos licitantes:à proponente vencedora dos itens (em anexo) **NAIR ROSA DE SOUZA** inscrita no **CNPJ 25.162.141/0001-31** com endereço na UM BARRAGEM, PINHO FLECK, HONÓRIO SERPA – PR, ofereceu um lance no valor global e total **R$ 47.600,00 (Quarenta e sete mil e seiscentos reais).** à proponente vencedora dos itens (em anexo) **F CHIAVEGATTI RESTAURANTE LTDA** inscrita no **CNPJ 21.241.859-0001/62** com endereço na AVENIDA XVI, N°908, CENTRO, HONÓRIO SERPA – PR, ofereceu um lance no valor global e total **R$ 142.800,00 (Cento e quarenta e dois mil reais).** à proponente vencedora dos itens (em anexo) **CLEIMAR JOSE RIBEIRO** inscrita no **CNPJ 26.828.534/0001-02** com endereço na RUA ANTONIO MENEGATTI, N°416, CENTRO, HONÓRIO SERPA – PR, ofereceu um lance no valor global e total **R$ 142.800,00 (Cento e quarenta e dois mil reais).** Que tem por finalidade**Contratação de empresa especializa para o fornecimento de alimentação, tipo marmita aos funcionários municipais dos Departamentos da Administração Municipal no exercício de suas funções do Município de Honório Serpa-PR, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.**
Ciências aos interessados.
Encaminhe se para as demais providencias legal.

Honório Serpa, 09 de Abril de 2024.

INDIANARA PATRÍCIA BRIZOLA
Agente de Contratação

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2024
Analisando o procedimento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, na apreciação do Pregão Eletrônico n°14/2024, uma vez que de acordo com os instrumentos apresentados tudo transcorreu dentro da legalidade e nos preceitos da Lei Federal 10.520/02 e Lei 14.133 e não havendo recurso pendente,HOMOLOGOo presente certame, aceitando os termos das propostas para **Contratação de empresa especializa para o fornecimento de alimentação, tipo marmita aos funcionários municipais dos Departamentos da Administração Municipal no exercício de suas funções do Município de Honório Serpa-PR, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.** Em favor, conforme segue:à proponente vencedora dos itens (em anexo) **NAIR ROSA DE SOUZA** inscrita no **CNPJ 25.162.141/0001-31** com endereço na UM BARRAGEM, PINHO FLECK, HONÓRIO SERPA – PR, ofereceu um lance no valor global e total **R$ 47.600,00 (Quarenta e sete mil e seiscentos reais).** à proponente vencedora dos itens (em anexo) **F CHIAVEGATTI RESTAURANTE LTDA** inscrita no **CNPJ 21.241.859-0001/62** com endereço na AVENIDA XVI, N°908, CENTRO, HONÓRIO SERPA – PR, ofereceu um lance no valor global e total **R$ 142.800,00 (Cento e quarenta e dois mil reais).** à proponente vencedora dos itens (em anexo) **CLEIMAR JOSE RIBEIRO** inscrita no **CNPJ 26.828.534/0001 02** com endereço na RUA ANTONIO MENEGATTI, N°416, CENTRO, HONÓRIO SERPA – PR, ofereceu um lance no valor global e total **R$ 142.800,00 (Cento e quarenta e dois mil reais).**
Encaminhe se para as demais providencias legal.
Honório Serpa, 09 de Abril de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa
LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Indianara Patrícia Brizola
Código Identificador:84CED369

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CHAMAMENTO

EDITAL N.º 13-J/2024 DE 09 DE ABRIL DE 2024.

Dispõe sobre a convocação de candidatos aprovados no Teste Seletivo Simplificado Edital nº 01-J/2023, Edital de Homologação do Resultado Final nº 03-J/2024, 03 de janeiro 2024.

O Prefeito Municipal de Honório Serpa Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1.º Convocar os nomes abaixo relacionados, devidamente aprovadas, para tomar posse da vaga oriunda do **Teste Seletivo Simplificado n° 01-J/2023**, devendo comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Honório Serpa-Paraná, munidos dos documentos exigidos no referido edital, no prazo de 24 (vinte e quatro horas).

CARGO: PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL E INFANTIL 40 HORAS

Classificação	Candidato (a)
20º	REGIANE RUFATTO MARTINELLI

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, 09 de abril de 2024.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ederson Luiz Dos Santos
Código Identificador:AE399B87

RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE EXONERAÇÃO

DECRETO Nº 100/2024
SÚMULA: Dispõe sobre a exoneração da funcionária nomeada em Teste Seletivo Publico.

O Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, senhor **Luciano Dias**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica Exonerada por Término de Contrato a senhora **KELI RIBEIRO DA SILVA**, portadora do RG 10.140.520-6 SSP/PR, nomeada no Cargo de **SUPERVISOR TÉCNICO** desde 17/04/2023 com uma carga horaria de 40 horas semanais, lotada no Departamento de Ação Social, desta Prefeitura Municipal de Honório Serpa, fica exonerada a partir de 09/04/2024.

Artigo. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação 09/04/2024 e após sua publicação revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, estado do Paraná, aos 09 de abril de 2024.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ederson Luiz Dos Santos
Código Identificador:2615BFC5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
ATA DO AGENTE DE CONTRAÇÃO E COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO (PORTARIA N° 065/2024) DESIGNADA PARA PROCEDER A HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS APRESENTADAS RELATIVAS A DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 014/2024 – ART. 75, INCISO II DA LEI FEDERAL N° 14.133/21.

Aos nove dias do mês de abril de dois mil e vinte e quatro, às 09h00min, reuniu-se o Agente de Contratação e Equipe de Apoio designada pela designada pela Portaria n.º 065/2024, para proceder à habilitação e julgamento das propostas da Dispensa de Licitação n.° 014/2024 - Art. 75, inciso II da Lei Federal n.º 14.133/2021, destinada à Contratação de empresa para prestação de serviços especializados em produções de vídeos institucionais de todos os departamentos que assim fizer necessário. Presentes os seus membros: Eva Paula Charalo; Bruna de Vasconcelos Garcia e Sabrine Kathelle Borges Alves. O Agente de Contratação verificou que o Aviso de Dispensa de Licitação foi devidamente publicado em data de 04/04/2024 e cumpriu com os requisitos de publicidade de 03 (três) dias úteis, recebemos somente 01(um) orçamento da seguinte empresa: 50.739.828 Kennedy Eduardo da Silva CNPJ: 50.739.828/0001-34, com o valor global de R$ 30.800,00(trinta mil e oitocentos reais), sendo R$ 3.850,00(três mil oitocentos e cinquenta reais) mensal. Neste sentido, foi declarado vencedora a empresa 50.739.828 Kennedy Eduardo da Silva CNPJ: 50.739.828/0001-34, pessoa jurídica de direito privado, empresa responsável pela apresentação da cotação no valor global de R$ 30.800,00(trinta mil e oitocentos reais). Sendo assim, após a conclusão, foi realizada a conferência da documentação da empresa vencedora, e será procedido a inserção da documentação da empresa para fins de verificação pelo Departamento/Procuradoria Jurídica, para verificação da legalidade do presente processo. Nada mais tendo a tratar, deu-se por encerrada a presente sessão de cujos trabalhos eu, Eva Paula Charalo, Agente de Contratação, lavrei a presente ata que lida e achada conforme, vai assinada por mim, e pelos membros da EquipedeApoio.

EVA PAULA CHARALO

BRUNA DE VASCONCELOS GARCIA

SABRINE KATHELLE BORGES ALVES

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:5F0EC170

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 014/2024 PROCESSO 022/2024

Ratifico por este termo, a Dispensa para Contratação de empresa para prestação de serviços especializados em produções de vídeos institucionais de todos os departamentos que assim fizer necessário, em favor da empresa 50.739.828 Kennedy Eduardo da Silva, CNPJ: 50.739.828/0001-34, sito no endereço Rua Doutor Egídio Genaro Tucci, 270 – Núcleo Habitacional Osmar G. Freire- Apucarana -PR- CEP: 86.801-610, no valor de R$ 30.800,00(trinta mil e oitocentos reais) com base no Art. 75, inciso II, da *Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021*, e tendo em vista os elementos que instruem o **Processo de Dispensa de Licitação n.º 014/2024**.

Iguaraçu/PR., 09/04/2024.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:C2C65885

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO CONTRATUAL Nº 019/2024

Ref: Contrato n.º 019/2024
Assunto: Dispensa de Licitação nº 014/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUARAÇU/PR
CNPJ N.º 75.772.525/0001-44

CONTRATADA: 50.739.828 Kennedy Eduardo da Silva, CNPJ: 50.739.828/0001-34, sito no endereço Rua Doutor Egídio Genaro Tucci, 270 – Núcleo Habitacional Osmar G. Freire- Apucarana -PR- CEP: 86.801-610.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços especializados em produções de vídeos institucionais de todos os departamentos que assim fizer necessário. Conforme especificações no Edital e Termo de Referência anexo ao processo.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 08 (oito) meses.
CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: Existente.
DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se à Dispensa de Licitação n.º 014/2024, restando convalidados os efeitos do presente instrumento contratual, nos termos do art. 55 da Lei Federal n.º 9.784/99, a partir de 09/04/2024.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:10D04FD7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU – ESTADO DO PARANÁ AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2024

O MUNICÍPIO DE IGUARAÇU – ESTADO DO PARANÁ, por intermédio do Departamento de Licitações, ***torna público****, para conhecimento dos interessados, que realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento* ***MENOR PREÇO*** *na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis, e as exigências estabelecidas neste edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:*

Objeto: *Contratação de empresa especializada em apoio administrativo, acompanhamento, orientações técnicas e preparação de relatórios e recursos, especificamente no tratamento da apuração do índice do ICMS e apoio na fiscalização do ITR convênio/municípios.*
INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 10/04/2024 às 09:00h
FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 12/04/2024 às 17:00h
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 15/04/2024 às 09:00h
REFERÊNCIA DE HORÁRIO: HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF.
ENDEREÇO ELETRÔNICO E PRESENCIAL PARA ENTREGA DA PROPOSTA: E-mail: licitacao@iguaracu.pr.gov.br; ou Paço Municipal sito Rua Otávio Pedro da Silva, 294- Centro- Iguaraçu/PR, no qual deverá ser protocolado no Setor de Licitação em envelope lacrado.
Os recursos financeiros para custear as despesas objetos desta DISPENSA, estão anexados no processo.
O Edital da Dispensa com detalhes da estará à disposição dos interessados a partir do dia 10/04/2024, diretamente na PNCP (Portal Nacional de Compras Públicas) e no Portal de Transparência da Prefeitura Municipal.Informações através do e-mail: licitacao@iguaracu.pr.gov.br ou pelo fone (44) 3248-1222.

Iguaraçu/PR, 09 de Abril de 2024.

EVA PAULA CHARALO
Agente de Contratação
Portaria nº 065/2024

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:E96F1DDA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
RESOLUÇÃO Nº 60/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

A Presidente do CIS/AMCESPAR, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 208/2023 de 28/08/2023.
Resolve:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício um Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do CIS/AMCESPAR, no valor de R$ 306.251,00 (Trezentos e seis mil e duzentos e cinquenta e um reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação
01.000.00.000.0000.0.000 CONSÓRCIO INTERM.DE SAÚDE REGIÃO AMCESPAR
01.100.00.000.0000.0.000 – CIS/AMCESPAR

01.100.10.302.0001.2.006 SUS – Atendimento Especializado
4.4.90.52.00.00 – 376 (fonte Convenio Federal Equipamentos/Material - Investimentos) – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PEMANENTE ..... R$ 246.251,00

01.100.10.302.0001.2.009 MANUTENÇÃO DIVERSAS – FONTE LIVRE
3.3.90.39.00.00 – 1001 (Recursos do Tesouro (Descentralizados) – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA..... R$ 60.000,00

Total Suplementação:..... R$ 306.251,00

Artigo 2º - Como recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, de acordo com o disposto pelo Artigo 43, parágrafo 1°, inciso II e III da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, há, conforme discriminação abaixo:

Cancelamento de Dotações:

01.100.10.302.0001.2.002 Manutenção de Serviços Especializados – Recursos Municípios
3.3.90.39.00.00 – 378 (fonte Custeio- outras despesas correntes) - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica ..... - R$ 246.251,00

II Excesso de arrecadação
1.6.1.1.02.0.1.00.00.00.00.00 Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Principal - fonte – 1001 (Recursos do Tesouro (Descentralizados) ..... R$ 60.000,00

Total ..... R$ 306.251,00

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua promulgação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMCESPAR, Paraná, em 15/03/2024.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Presidente do CIS/AMCESPAR

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:E65E76C9

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
RESOLUÇÃO 78/2024

A Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS Amcespar, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE,

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a funcionária ADRIANA FERNANDES VILAR GAMAS, durante o período de 04/04/2024 a 04/04/2024, conforme atestado médico apresentado pelo servidor.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições contrárias.

Irati, 09 de abril de 2024.

CLEONICE AP. KUFENER SCHUCK
Presidente do CIS Amcespar

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:4B1104D7

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
RESOLUÇÃO 79/2024

A Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS Amcespar, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE,

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a funcionária ADRIANA FERNANDES VILAR GAMAS, durante o período de 05/04/2024 a 06/04/2024, conforme atestado médico apresentado pelo servidor.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições contrárias.

Irati, 09 de abril de 2024.

CLEONICE AP. KUFENER SCHUCK
Presidente do CIS Amcespar

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:BF5EF402

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
RESOLUÇÃO 80/2024

A Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS Amcespar, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE,

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a funcionária GLACI PIECZYKOLAN RIBAS, durante o período de 08/04/2024 a 08/04/2024, conforme atestado médico apresentado pelo servidor.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições contrárias.

Irati, 09 de abril de 2024.

CLEONICE AP. KUFENER SCHUCK
Presidente do CIS AMCESPAR

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:A0F2B5B3

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
RESOLUÇÃO 81/2024

A Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS Amcespar, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE,

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a funcionária CELIA REGINA CIDRE, durante o período de 08/04/2024 a 22/04/2024, conforme atestado médico apresentado pelo servidor.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições contrárias.

Irati, 09 de abril de 2024.

CLEONICE AP. KUFENER SCHUCK
PRESIDENTE DO CIS Amcespar

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:2EB44466

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2024

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2024
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de suporte e manutenção preventiva e corretiva em ambientes virtualizados com servidores de dados e de internet, firewall, rede de computadores e demais equipamentos de informática desta municipalidade. Contratante: Município de Inácio Martins/PR - CNPJ n° 76.178.029/0001-20. Contratada: Comércio de Equipamentos e Suprimentos para Informática Iraty Ltda - CNPJ n° 02.436.214/0001-30. Valor Contratado: R$ 19.820,64 (Dezenove mil, oitocentos e vinte reais e sessenta e quatro centavos). Prazo de Execução: 12 (doze) meses. Prazo de Vigência: 13 (treze) meses. Fundamento Legal: Art. 75, Inc. II, da Lei Federal n° 14.133/2021.
Inácio Martins/PR, 08 de Abril de 2024.
EDEMETRIO BENATO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloyse Goncalves
Código Identificador:DA8FF26D

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2024
EDITAL Nº 018/2024
EXCLUSIVO A MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP's OU EQUIPARADAS
O Município de Inácio Martins, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.178.029/0001-20, com sede na Rua 7 de Setembro, N° 332, Centro, CEP 85.155-000, através do Prefeito Municipal e por intermédio da Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio, designados pelo Decreto no 015/2024, nos termos do Decreto Municipal n° 174/2023, Lei Complementar Federal n° 123/2006 e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente no que couber, a Lei Federal nº 14.133/2021, TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR ÁS 09H00MIN, DO DIA 23/04/2024, ATRAVÉS DO SISTEMA ELETRÔNICO, O PORTAL DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL – BLL, LOCAL DE ACESSO E PARTICIPAÇÃO: WWW.BLL.ORG.BR, PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS, DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO CARNES DESTINADAS A OLIMPÍADA DO AGRICULTOR FAMILIAR REALIZADA NA FESTA DO PINHÃO MUNICIPAL. O Edital de licitação encontra-se disponível em www.inaciomartins.pr.gov.br, https://www.gov.br/pncp/pt-br e em www.bll.org.br. Demais informações estão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Inácio Martins/PR no endereço indicado acima ou poderão ser solicitadas pelo e-mail licitacoes.inaciomartins@gmail.com
Inácio Martins/PR, 09 de Abril de 2024
EDEMETRIO BENATO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloyse Goncalves
Código Identificador:35EEC383

GOVERNO MUNICIPAL
TERMO ADITIVO Nº 002 – PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA AO CONTRATO Nº 027/2023 – TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023.

TERMO ADITIVO Nº 002 – PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA AO CONTRATO Nº 027/2023 – TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de construção de infraestrutura para comercialização de produção agropecuária, conforme Contrato de Repasse OGU n° 927256/2022 - Operação 1082531-11 - Programa Agropecuária Sustentável – MAPA. Contratante: Município de Inácio Martins/PR - CNPJ da Contratante n° 76.178.029/0001-20. Contratada: CONSTRUTORA TRIANON LTDA - CNPJ da Contratada n° 82.248.790/0001-93. Objeto do Termo Aditivo: Prorrogação do prazo de execução e vigência por mais 60 (sessenta) dias, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura e do Abastecimento, da Contratada, Parecer Técnico de Engenharia n°

004/2024, deferimento do Parecer Jurídico, nos termos do Art. 57, § 1º, da Lei Federal n° 8.666/93. Assinatura: 27/03/2024**.**

Publicado por:
Eloyse Goncalves
Código Identificador:B1710250

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATOS DE TERMO DE RESCISÃO

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 086/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2022. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar com fornecimento de veículos e condutores para a Rede de Ensino Municipal e Estadual do Município. Contratante: Município de Inácio Martins/PR - CNPJ n° 76.178.029/0001-20. Contratada: HIGOR N. LEAL TRANSPORTES - CNPJ n° 34.098.522/0001-90. Objeto do Termo de Rescisão: Rescisão contratual unilateral, com base na Lei Federal nº 8.666/93, Art. 78, Inc. I, Art. 79, Inc. I e Art. 87, Inc. II e Processo Administrativo. Valor Rescindido: R$ 40.456,90 (Quarenta mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e noventa centavos). Assinatura: 26/03/2024.
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 070/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2023. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte escolar, com fornecimento de veículos e condutores, para a Rede de Ensino Municipal e Estadual do Município. Contratante: Município de Inácio Martins/PR - CNPJ n° 76.178.029/0001-20. Contratada: HIGOR N. LEAL TRANSPORTES - CNPJ n° 34.098.522/0001-90. Objeto do Termo de Rescisão: Rescisão contratual unilateral, com base na Lei Federal nº 8.666/93, Art. 78, Inc. I, Art. 79, Inc. I e Art. 87, Inc. II e Processo Administrativo. Valor Rescindido: R$ 96.213,15 (Noventa e seis mil, duzentos e treze reais e quinze centavos). Assinatura: 26/03/2024.

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 082/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2023. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte escolar, com fornecimento de veículos e condutores, para a Rede de Ensino Municipal e Estadual do Município. Contratante: Município de Inácio Martins/PR - CNPJ n° 76.178.029/0001-20. Contratada: HIGOR N. LEAL TRANSPORTES - CNPJ n° 34.098.522/0001-90. Objeto do Termo de Rescisão: Rescisão contratual unilateral, com base na Lei Federal nº 8.666/93, Art. 78, Inc. I, Art. 79, Inc. I e Art. 87, Inc. II e Processo Administrativo. Valor Rescindido: R$ 165.122,86 (Cento e sessenta e cinco mil, cento e vinte e dois reais e oitenta e seis centavos). Assinatura: 26/03/2024.

Publicado por:
Eloyse Goncalves
Código Identificador:E855C582

GOVERNO MUNICIPAL
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 122/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2022.

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 122/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2022. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar com fornecimento de veículos e condutores para a Rede de Ensino Municipal e Estadual do Município. Contratante: Município de Inácio Martins/PR - CNPJ n° 76.178.029/0001-20. Contratada: **VILSON SANTIN** - CNPJ n° 07.216.421/0001-01. Objeto do Termo de Rescisão: Rescisão contratual unilateral, com base na Lei Federal nº 8.666/93, Art. 79, Inc. I e II. Valor Rescindido: R$ 73.806,59 (Setenta e três mil, oitocentos e seis reais e cinquenta e nove centavos).Assinatura: 26/03/2024.

Publicado por:
Eloyse Goncalves
Código Identificador:E82A0BF7

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 025/2024 - DISPENSA Nº 013/2024. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de suporte e manutenção preventiva e corretiva em ambientes virtualizados com servidores de dados e de internet, firewall, rede de computadores e demais equipamentos de informática desta municipalidade. Contratante: Município de Inácio Martins/PR - CNPJ n° 76.178.029/0001-20. Contratada: Comércio de Equipamentos e Suprimentos para Informática Iraty Ltda - CNPJ n° 02.436.214/0001-30. Valor Contratado: R$ 19.820,64 (Dezenove mil, oitocentos e vinte reais e sessenta e quatro centavos). Prazo de Execução: 08/04/2024 a 07/04/2025. Prazo de Vigência: 08/04/2024 a 07/05/2025. Assinatura: 08/04/2024

Publicado por:
Eloyse Goncalves
Código Identificador:F702008C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO N°. 06/2024

Súmula: Aprovar o Ofício nº 29/2024 da Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Iporã-Pr.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Iporã, no isso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº.1.743 de 19 de outubro de 2021, considerando o disposto na:
Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, Leio Orgânica da Assistência Social – LOAS, Art. 16- IV;
Resolução nº145 de 15 de outubro de 2004, Política Nacional de Assistência Social – PNAS;
Resolução nº 130, de 15 de julho de 2005, Norma Operacional Básica da Assistência Social – NOB/SUAS;
Resolução nº109, de 11 de novembro de 2009, Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;
Lei nº12.435, de 06 de julho de 2011, que tem por finalidade alterar a Lei nº8.742, de 07 de dezembro de 1993, a qual dispõe sobre a organização da Assistência Social.

Considerando a deliberação da Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social realizada em 08 de abril de 2024;

RESOLVE:

Art. 1° Aprovar as informações constantes no Ofício nº 29/2024 da Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Iporã-Pr em que traz informações a respeito da utilização do recurso do Programa de Capacitação do Sistema Único da Assistência Social (PROCAD-SUAS), bem como informações sobre o quantitativo de famílias unipessoais registradas no Cadastro Único – 808 famílias e o percentual de 16,89% de famílias unipessoais presentes na folha de pagamento do Programa Bolsa Família;

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Iporã/PR, 08 de abril de 2024.

ANA LUCIA M. S. GRACIANO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:97B7F859

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO N°. 07/2024

Súmula: Aprovar o Projeto: Ares-condicionados no ambiente escolar APAE de Iporã-Pr.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Iporã, no isso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº.1.743 de 19 de outubro de 2021, considerando o disposto na:
Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, Leio Orgânica da Assistência Social – LOAS, Art. 16- IV;
Resolução nº145 de 15 de outubro de 2004, Política Nacional de Assistência Social – PNAS;
Resolução nº 130, de 15 de julho de 2005, Norma Operacional Básica da Assistência Social – NOB/SUAS;
Resolução nº109, de 11 de novembro de 2009, Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;
Lei nº12.435, de 06 de julho de 2011, que tem por finalidade alterar a Lei nº8.742, de 07 de dezembro de 1993, a qual dispõe sobre a organização da Assistência Social.

Considerando a deliberação da Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social realizada em 08 de abril de 2024;

RESOLVE:

Art. 1° Aprovar o Projeto: Ares-condicionados no ambiente escolar APAE de Iporã-Pr, no valor de R$50.000,00. Recurso adquirido através de uma Emenda Parlamentar.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Iporã/PR, 08 de abril de 2024.

ANA LUCIA M. S. GRACIANO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:545A9F21

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO N°. 07/2024

Súmula: Aprovar o Projeto: Van Transporte de Qualidade – APAE Iporã/Pr.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Iporã, no isso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº.1.743 de 19 de outubro de 2021, considerando o disposto na:
Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, Leio Orgânica da Assistência Social – LOAS, Art. 16- IV;
Resolução nº145 de 15 de outubro de 2004, Política Nacional de Assistência Social – PNAS;
Resolução nº 130, de 15 de julho de 2005, Norma Operacional Básica da Assistência Social – NOB/SUAS;
Resolução nº109, de 11 de novembro de 2009, Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;
Lei nº12.435, de 06 de julho de 2011, que tem por finalidade alterar a Lei nº8.742, de 07 de dezembro de 1993, a qual dispõe sobre a organização da Assistência Social.

Considerando a deliberação da Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social realizada em 08 de abril de 2024;

RESOLVE:

Art. 1° Aprovar o Projeto: Van Transporte de Qualidade – APAE Iporã/Pr, no valor de R$370.000,00. Recurso adquirido através de uma Emenda Parlamentar.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Iporã/PR, 08 de abril de 2024.

ANA LUCIA M. S. GRACIANO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:BF3B4E54

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 003/2024 REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

ABRE **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR** NO VALOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
O Prefeito do Município de Iporã, Estado do Paraná, usando das atribuições legalmente lhe conferidas, e em especial pelo que determina a Lei Municipal nº **1861/2023**, de 18/12/2023, publicada no Órgão Oficial do Município "Diário Oficial dos Municípios do Paraná", em data de 19/12/2023, edição de nº 2922, resolve:
Art. 1º - Fica pelo presente Decreto, aberto ao Orçamento Geral do atual Exercício, **Crédito Adicional Suplementar**, no valor de **R$ 2.017.276,11 (Dois milhões, dezessete mil, duzentos e setenta e seis reais e onze centavos)**, destinado a tender despesa(s) da(s) seguinte(s) Secretaria(s), em conformidade com o que segue discriminado:
03. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SEGURANÇA PÚBLICA E DESENVOLVIMENTO
03.02. DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
041280008.2.007000 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO
3.3.90.47.00.0000 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS.....R$ 100,00
414 FONTE: 512 CIDE (Lei 10866/04, art. 1oB)
03.03. ADMINISTRAÇÃO SERVIÇOS FUNERÁRIOS
041220005.2.011000 MANUTENÇÃO DA FUNERÁRIA MUNICIPAL
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 5.000,00
455 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
SOMA.....R$ 5.100,00
04. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
04.01. DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
123610010.2.019000 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 50.000,00
648 FONTE: 104 25% sobre demais Impostos vinculados à Educação
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 100.000,00
705 FONTE: 104 25% sobre demais Impostos vinculados à Educação
123610029.2.066000 EQUIPAR ESCOLAS MUNICIPAIS E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
4.4.90.52.00.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R$ 80.000,00
856 FONTE: 103 5% sobre Transferências Constitucionais
04.02. DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL
123650011.2.018000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 30.000,00
973 FONTE: 103 5% sobre Transferências Constitucionais
123650029.1.018000 REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CEMEI RECANTO DOS PEQUENINO
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 22.936,31
1040 FONTE: 103 5% sobre Transferências Constitucionais
04.03. DEPARTAMENTO DE CULTURA
133920013.2.023000 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO
3.1.90.13.00.0000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS.....R$ 3.200,00
1060 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.1.91.13.00.0000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS.....R$ 120,00
1062 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
SOMA.....R$ 286.256,31
05. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE
05.02. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
103010015.2.030000 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 18.170,06
1241 FONTE: 1213 Assist Financ Compl Piso Sal Prof Enfermagem
3.3.90.36.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROSÇ – PESSOA FÍSICA.....R$ 1.269,06

2792 FONTE: 31213 Assist Financ Compl Piso Sal Prof Enfermagem Ex.Anterior(es)
103010015.2.031000 MANUTENÇÃO DA SAÚDE – ATENÇÃO BÁSICA
3.3.90.34.00.0000 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC DE CONT DE TERCEIRIZAÇÃO.....R$ 610.149,49
2751 FONTE: 31038 Bloco Custeio Ações e Serviços Saúde – Emendas Individuais
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 250.000,00
2752 FONTE: 31038 Bloco Custeio Ações e Serviços Saúde – Emendas Individuais
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 56.700,00
2804 FONTE: 1038 Bloco Custeio Ações e Serviços Saúde – Emendas Individuais
103010015.2.089000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PSF ESTADUAL – APSUS/HOSPSUS
4.4.90.52.00.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R$ 3.999,90
2761 FONTE: 31518 Bloco Investimento Rede Serviços Saúde Ex.Anterior(es)
103040017.2.044000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRO-VIGIA
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 1.608,00
2794 FONTE: 31497 Vigilância em Saúde Ex.Anterior(es)
SOMA.....R$ 941.896,51
07. SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA
07.01. ADMINISTRAÇÃO GERAL
041220024.2.057000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 60.000,00
1697 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
07.02. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS – DIVISÃO DE TRANSPORTE, OBRAS E SERVIÇOS
154510024.1.032000 PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS URBANAS
4.4.90.51.00.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES.....R$ 137.311,16
2796 FONTE: 31306 CV.SEDU/GOV ESTADO Pav. e Recape Asfáltico de Vias
4.4.90.51.00.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES.....R$ 417.232,43
2797 FONTE: 31307 CV.SEDU/GOV ESTADO Pavimentação de Vias Urbanas
SOMA.....R$ 614.543,59
09. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO
09.01. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
082430018.6.006000 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA SCFV
3.3.90.36.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R$ 10.000,00
2173 FONTE: 934 Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS
SOMA.....R$ 10.000,00
10. SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E COMPRAS
10.01. ADMINISTRAÇÃO GERAL
288430000.0.001000 PAGAMENTO DE AMORTIZAÇÃO, JUROS E OUTROS ENCARGOS DA DÍVIDA PÚBLICA INTERNA
3.2.90.21.00.0000 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO.....R$ 100.000,00
2316 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
SOMA.....R$ 100.000,00
11. SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
11.02. DIVISÃO DE EMPREGO E RELAÇÃO DO TRABALHO
226610030.2.056000 PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL E COMERCIAL
4.4.90.51.00.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES.....R$ 650,00
2491 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
4.4.90.51.00.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES.....R$ 58.829,70
2496 FONTE: 1303 CV.SEDU/GOV ESTADO – Constr Sede Secretaria de Ind e Com
SOMA.....R$ 59.479,70
TOTAL.....R$ 2.017.276,11

Art. 2º - O(s) recurso(s) para fazer(em) face ao(s) encargo(s) gerado(s) pelo que determina o **Artigo 1º deste Decreto**, decorrerá(ão), por **Superávit Financeiro** dos saldos das contas contábeis e bancárias das fontes de recursos e das receitas oriundas de exercício(s) anterior(es), por provável **Excesso de Arrecadação** pelo ingresso de recursos na receita do atual exercício e por **Cancelamento de dotação** parcial da despesa orçada para o atual exercício, conforme demonstrado abaixo:

SUPERÁVIT FINANCEIRO
FONTE: **31038** Bloco Custeio Ações e Serviços Saúde – Emendas Individuais.....R$ 860.149,49
FONTE: **31213** Assist Financ Compl Piso Sal Prof Enfermagem Ex.Anterior(es).....R$ 1.269,06
FONTE: **31306** CV.SEDU/GOV ESTADO Pav. E Recape Asfáltico de Vias.....R$ 137.311,16
FONTE: **31307** CV.SEDU/GOV ESTADO Pavimentação de Vias Urbanas.....R$ 417.232,43
FONTE: **31497** Vigilância em Saúde Ex.Anterior(es).....R$ 1.608,00
FONTE: **31518** Bloco Investimento Rede Serviços Saúde Ex.Anterior(es).....R$ 3.999,90
SOMA.....R$ 1.421.570,04
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
FONTE: **1038** Bloco Custeio Ações e Serviços Saúde – Emendas Individuais.....R$ 56.700,00
FONTE: **1213** Assist Financ Compl Piso Sal Prof Enfermagem.....R$ 18.170,06
FONTE: **1303** CV.SEDU/GOV ESTADO – Constr Sede Secretaria de Ind e Com.....R$ 58.829,70
SOMA.....R$ 133.699,76
CANCELAMENTO DE DOTAÇÃO
03. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SEGURANÇA PÚBLICA E DESENVOLVIMENTO
03.03. ADMINISTRAÇÃO SERVIÇOS FUNERÁRIOS
041220005.2.011000 MANUTENÇÃO DA FUNERÁRIA MUNICIPAL
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 5.000,00
440 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
SOMA.....R$ 5.000,00
04. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
04.01. DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
121220034.2.028000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 30.000,00
519 FONTE: 103 5% sobre Transferências Constitucionais
3.3.90.36.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R$ 10.000,00
552 FONTE: 103 5% sobre Transferências Constitucionais
123610010.2.019000 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 30.000,00
641 FONTE: 103 5% sobre Transferências Constitucionais
3.3.90.36.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R$ 20.000,00
680 FONTE: 103 5% sobre Transferências Constitucionais
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 20.000,00
698 FONTE: 103 5% sobre Transferências Constitucionais
123610010.2.022000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 22.936,31
785 FONTE: 103 5% sobre Transferências Constitucionais
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 150.000,00

799 FONTE: 104 25% sobre demais Impostos vinculados à Educação
04.03. DEPARTAMENTO DE CULTURA
133920013.2.058000 ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS E DATAS COMEMORATIVAS
3.3.90.36.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R$ 3.320,00
1095 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
SOMA.....R$ 286.256,31
07. SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA
07.02. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS – DIVISÃO DE TRANSPORTE, OBRAS E SERVIÇOS
154510024.2.048000 MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS, PARQUES, PRAÇAS E BOSQUES
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 60.000,00
1790 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
SOMA.....R$ 60.000,00
09. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO
09.01. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
082430018.6.006000 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA SCFV
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 10.000,00
2167 FONTE: 934 Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS
SOMA.....R$ 10.000,00
10. SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E COMPRAS
10.01. ADMINISTRAÇÃO GERAL
288430000.0.003000 PAGAMENTO DO APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL AO RPPS
3.3.91.97.00.0000 APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL.....R$ 100.000,00
2327 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
SOMA.....R$ 100.000,00
11. SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
11.02. DIVISÃO DE EMPREGO E RELAÇÃO DO TRABALHO
226610030.2.056000 PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL E COMERCIAL
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 650,00
2477 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
SOMA.....R$ 650,00
14. SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA RURAL
14.02. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS – DIVISÃO DE TRANSPORTE, OBRAS E SERVIÇOS
266060033.2.047000 MANUTENÇÃO DE ESTRADAS RURAIS
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 100,00
2727 FONTE: 512 CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)
SOMA.....R$ 100,00
TOTAL.....R$ 2.017.276,11
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos **dez** dias do mês de **janeiro** do ano de **dois mil e vinte e quatro**.
SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:6ED7EAAA

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 554/2024

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA À SERVIDORA JESSICA DOS SANTOS DALMAGRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
b) o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 08 de abril de 2024, 01 (um) dia de AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA, à Servidora JESSICA DOS SANTOS DALMAGRO, brasileira, divorciada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 15.747.884-2 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 015.865.882-57, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, ocupante do Cargo em Comissão de ASSESSOR TÉCNICO NIVEL II, nomeada através da Portaria nº. 132/2024, de 08/02/2024, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 08 de abril de 2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 09 de abril de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:49A7484D

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 555/2024

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA À SERVIDORA JESSICA DOS SANTOS DALMAGRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
b) o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 05 de abril de 2024, 01 (um) dia de AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA, à Servidora JESSICA DOS SANTOS DALMAGRO, brasileira, divorciada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 15.747.884-2 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 015.865.882-57, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, ocupante do Cargo em Comissão de ASSESSOR TÉCNICO NIVEL II, nomeada através da Portaria nº. 132/2024, de 08/02/2024, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 05 de abril de 2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 09 de abril de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:0EC6DAFE

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 556/2024

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA MARIA NILCE CAVALCANTE GUIDO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 05 de abril de 2024, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **MARIA NILCE CAVALCANTE GUIDO,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.732.593-5 - SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob nº 724.119.299-00, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **PROFESSOR**, nomeada através da Portaria nº. 055/2010 de 01 de fevereiro de 2010, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 05 de abril de 2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 09 de abril de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:CB430BDA

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 557/2024

CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMILIA À SERVIDORA HELIANA ALMEIDA ANACLETO DA SILVA, E DÁ OUTRAS PREVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao protocolo servidor e-210/2024 e considerando:

o disposto nos termos do do Art. 160 da Lei nº. 233/93;
o atestado Médico;
Parecer jurídico;

RESOLVE;

I – Conceder, **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMILIA** a Servidora **HELIANA ALMEIDA ANACLETO DA SILVA**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 6.573.566-0 - SSP/Pr, e inscrita no CPF/MF sob nº. 037.252.129-02, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, aprovada em Concurso Público para o cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL,** nomeada através da Portaria nº. 084/2002, de 22 de março de 2002, lotada na Secretaria Municipal Educação e Cultura, licença pelo período de 15 (quinze) dias, a contar de 09 de abril de 2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 09 de abril de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:C6D3110E

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 558/2024

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA FATIMA GEA MATARO DE LIMA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao memorando 772/2024.

RESOLVE;

I – Conceder **FÉRIAS**, a servidora **FATIMA GEA MATARO DE LIMA,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 4.843.553-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 663.245.649-91, residente e domiciliada nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, ocupante do Cargo de **AGENTE DE ENDEMIAS**, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde, férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 01/03/2021 à 28/02/2022 a contar de 02/05/2024 à 31/05/2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 09 de abril de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:627835B5

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
ADENDO N° 002

LEILÃO n° 002/2024
PROCEDIMENTO Nº 010/2024

OBJETO: ALIENAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, INCLUINDO VANS, MICRO-ÔNIBUS, ÔNIBUS, CARROS, CAMINHÕES E CAMIONETES, DE DIVERSAS MARCAS E MODELOS.

O Município de Iporã/Pr, **Pessoa Jurídica de Direito Público Interno,** inscrito no CNPJ sob nº 75.738.484/0001-70, ora denominado licitador, **TORNA PÚBLICO,** nos termos do edital em epígrafe, a promoção de adequação ao edital, nos seguintes termos:

1- O edital de pregão em tela prevê a possibilidade de o município promover a retirada de qualquer dos lotes/itens descritos no edital, vejamos:
21.11 Fica resguardado ao Município, por motivos justificados, a prerrogativa de retirar do leilão qualquer um dos lotes descritos neste Edital.

2 - Diante do exposto, fica retirado do presente leilão o item 18, compreendendo:

18	UND	1	CAMIONETE - VW KOMBI (motor 80CV, Renavam 0271595108, placa ATK-2535, chassi 9BWMF07X8BP016403, ano 2010/11, situação regular, patrimônio 3972).	R$ 10.750,30

3 - Justificativa: Em nova avaliação das condições dos veículos que estão sendo levados a leilão, verificou-se que o veículo descrito no item 18 tem condições e viabilidade de ser recuperado e mantido para o uso da Administração Pública, diante deste fato justifica-se a retirada do mesmo do referido processo.

O conteúdo deste adendo fica incorporado ao referido edital de licitação.
Ficam mantidas as datas e horários relativos ao certame.

Iporã/Pr, 09 de abril de 2024.

RENAN GUSTAVO BORGES
Secretário Municipal de Administração Pública, Segurança e Desenvolvimento

Publicado por:
Isabele Salata Alves
Código Identificador:8B02607A

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 559/2024

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA ANA PAULA DA CRUZ DE OLIVEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 05 de abril de 2024, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **ANA PAULA DA CRUZ DE OLIVEIRA,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 10.839.619-9 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 079.166.319-11, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, no Cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – BAIRRO IPIRANGA**, nomeada através da Portaria nº. 126/2018 de 05 de março de 2018, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 05 de abril de 2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 09 de abril de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:7BB999E6

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 560/2024

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA SUELY MACHADO MOREIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico ;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 08 de abril de 2024, ½ (meio) período de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **SUELY MACHADO MOREIRA,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5.463.121-9 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 685.357.249-15, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – BAIRRO IPIRANGA**, nomeada através da Portaria nº. 197/2015, de 16 de março de 2015, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 08 de abril de 2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 09 de abril de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:D3384512

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 561/2024

AUTORIZA A DIRETORA DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL A VIAJAR A CIDADE DE CURITIBA, NO ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, fundamentado na Lei Municipal nº. 1775/2022 de 1º de julho de 2022.

RESOLVE;

I – AUTORIZA a **DIRETORA DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, a Senhora **ELISANGELA APARECIDA COGO RONCHI**, a viajar nos dias 09, 10 e 11 de abril de 2024, à cidade de Curitiba, no Estado do Paraná, para participar do Seminário de Cooperação Pedagógica com Municípios 2024, cabendo-lhe o recebimento antecipado de 03 (três) diárias.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 09 de abril de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:2727D777

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 562/2024

AUTORIZA A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA A VIAJAR A CIDADE DE CURITIBA, NO ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, fundamentado na Lei Municipal nº. 1775/2022 de 1º de julho de 2022.

RESOLVE;

I – AUTORIZA a **SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA**, a Senhora **JÉSSICA WEBER PEREIRA MORINHO**, a viajar nos dias 09, 10 e 11 de abril de 2024, à cidade de Curitiba, no Estado do Paraná, para participar do Seminário de Cooperação Pedagógica com Municípios 2024, cabendo-lhe o recebimento antecipado de 03 (três) diárias.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 09 de abril de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:28E92F9D

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 563/2024

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA VERA LUCIA TORRES DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 08 de abril 2024, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **VERA LUCIA TORRES DA SILVA,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5.209.422-4 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 706.368.009-97, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, nomeada através da Portaria nº. 153/2018 de 05 de março de 2018, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 08 de abril de 2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 09 de abril de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:6CEAE34F

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 564/2024

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA BRIZZA SAMPAIO DE COSMO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 05 de abril de 2024, ½ (meio) período de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **BRIZZA SAMPAIO DE COSMO,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 001.657.401 - SSP/MS, e inscrita no CPF/MF sob nº 024.911.631-60, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **ENFERMEIRA**, nomeada através da Portaria nº. 131/2012 de 27 de fevereiro de 2012, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 05 de abril de 2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 09 de abril de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:C3D7872C

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 565/2024

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA À SERVIDORA MARIA JULIA DE ALMEIDA SCARABELLI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 08 de abril de 2024, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** à Servidora **MARIA JULIA DE ALMEIDA SCARABELLI**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº.14.154.234-6, SSP-PR e inscrita no CPF/MF sob nº. 114.215.519-69, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, no Cargo em Comissão de **ASSESSOR TÉCNICO NIVEL II,** nomeada através da Portaria nº. 437/2022 de 01 de abril de 2022, lotada na Secretaria Municipal de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 08 de abril de 2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 09 de abril de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:6C182BBB

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 566/2024

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA EDUARDA LIMA DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 05 de abril de 2024, ½ (meio) período de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **EDUARDA LIMA DA SILVA,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 13.089.703-7 – SSP/PR, e inscrita no CPF/MF Sob nº. 086.558.119-39, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, no Cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, nomeada através da Portaria n° 154/2018 de 05 de março de 2018, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 05 de abril de 2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 09 de abril de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:00BEC306

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 567/2024

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA ERENILDE BRITES BURGO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
b) o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 02 de abril e 2024, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **ERENILDE BRITES BURGO,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 8.836.699-9 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 049.480.609-50, residente e domiciliada nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, ocupante do cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)**, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde, nomeada através da Portaria nº. 656/2018 de 20 de julho de 2018.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 02 de abril de 2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 09 de abril de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:94F12896

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 568/2024

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA DAIANE UVEDA ZAGO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao protocolo servidor e-218/2024;

RESOLVE;

I – Conceder **FÉRIAS**, a servidora, **DAIANE UVEDA ZAGO**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG sob nº. 13.832.805-8 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 060.747.989-23, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, ocupante do Cargo em Comissão de **ASSESSOR TÉCNICO NIVEL II**, lotada na Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo, férias de 10 (dez) dias, referente ao período aquisitivo de 22/03/2023 à 21/03/2024 a contar de 02/05/2024 à 11/05/2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 09 de abril de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:F3E4B8CF

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 569/2024

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA GISLEIA SOUZA DE MACEDO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao memorando 3805/2023;

RESOLVE;

I – Conceder **FÉRIAS**, a Servidora **GISLEIA SOUZA DE MACEDO**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 11.108.352-5 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 076.990.259-62, ocupante do cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, nomeada através da Portaria nº. 739/2014 de 30 de setembro de 2014, lotada na Secretaria Municipal de Assistência à Saúde, férias de 15 (quinze) dias, referente ao período aquisitivo de 01/10/2023 a 30/09/2024 a contar de 15/05/2024 à 29/05/2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 09 de abril de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:43C9F1E5

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO N°. 12/2024

Súmula: Aprovar o Projeto de Elaboração e Implementação do Fluxograma de Atendimento à Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Iporã/PR, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº. 849/2007 de 26 de abril de 2007, Lei Municipal nº. 983/2008 de 22 de dezembro de 2008; e Lei Municipal 1389/2015 de 21 de maio de 2015.

Considerando a reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente realizada em 09 de abril de 2024;

Resolve:

Art. 1°. Aprovar o Projeto de Elaboração e Implementação do Fluxograma de Atendimento à Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência, para a realização e atendimento da Escuta Especializada em consonância com a Lei n° 13.431/2017, no município de Iporã-Pr.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Iporã/PR, 09 de abril de 2024.

JAMILE DARAB
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:8FCA4276

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 154/2022, PRAZO DE EXECUÇÃO

Que entre si fazem de um lado como CONTRATANTE o MUNICÍPIO DE IPORÃ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Pedro Álvares Cabral, 2.677, inscrito no CNPJ/MF nº. 75.738.484/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Sergio Luiz Borges, residente e domiciliado nesta cidade de Iporã, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade RG nº 6.391.951-9 e CPF: 493.019.779-15, e de outro lado como CONTRATADA a Empresa AMBROZIM & CANDIDO CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA CNPJ nº. 31.329.981/0001-49, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 31.329.981/0001-49, com sede à Rua Tiradentes 805, CEP 87.114-070, Jd. Independência – Sarandi Paraná, neste ato representada pelo Sr. Jessé Candido Nascimento, inscrito no CPF sob nº 071.045.319-12 e RG/CI 10.410.058-9, residente a Rua Treze de Maio 2115, Jardim Colibri CEP 87.506-340, Umuarama, Paraná, Celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato nº. 154/2022, da Tomada de Preços 009/2022 Processo 075/2022, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica alterada a clausula "QUARTA DO PRAZO DE EXECUÇÃO" do contrato nº 154/2022 prorrogando-se para mais 90 (noventa) dias o prazo de execução da obra, totalizando 591 (quinhentos e noventa) dias contados a partir do 21º. (vigésimo primeiro) dia da data de assinatura do Contrato de Empreitada.

CLÁUSULA SEGUNDA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no Contrato original.

CLÁUSULA TERCEIRA: E por assim acharem justos e contratados, determinaram à lavratura do presente Termo Aditivo, que passará a integrar o contrato primitivo e vai assinado pelas partes contratantes na presença das testemunhas abaixo.

Iporã / PR., 15 de Fevereiro de 2024.

Prefeitura Municipal de Iporã/contratante
SERGIO LUIZ BORGES/
Prefeito Municipal.

Ambrozim & Candido Construtora e Engenharia LTDA
Representante:
JESSÉ CANDIDO NASCIMENTO

Testemunhas:

_____ _____
Nome: Gilberto Marciaki.
Rg n°: 1.496.870-SSP-PR

Nome: Leandro Aparecido Sabino Rg n°: 8.086.242-3-SSP/PR

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:53A0DF60

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI

PROCURADORIA
DECRETO Nº 179/2024

Prefeitura de Irati/Paraná. CNPJ: 75.654.574/0001-82
Rua Cel. Emílio Gomes, n° 022, Centro, Irati/PR. CEP 84.500-054
Fone: (42) 3132 6100. Ramais: 6112
E-mail: prefeiturairati2018@gmail.com

DECRETO Nº 179/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e demais dispositivos aplicáveis,

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam exonerados (as) por término de contrato, os (as) servidores (as) relacionados (as) abaixo:

NOME	CARGO	MATRÍCULA
YNAYE KAUANA BOROVIEC DE CAMARGO	ASSISTENTE SOCIAL PSS	5065876

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, produzindo efeitos em 09/04/2024, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 08 de abril de 2024.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Queiroz
Código Identificador:BEF14A93

PROCURADORIA
DECRETO Nº 180/2024

Prefeitura de Irati/Paraná. CNPJ: 75.654.574/0001-82
Rua Cel. Emílio Gomes, n° 022, Centro, Irati/PR. CEP 84.500-054
Fone: (42) 3132 6100. Ramais: 6112
E-mail: prefeiturairati2018@gmail.com
DECRETO Nº 180/2024
O PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e demais dispositivos aplicáveis,
D E C R E T A:
Art. 1º - Ficam exonerados (as) a pedido, os (as) servidores (as) relacionados (as) abaixo:

NOME	CARGO	MATRÍCULA
KAMILA KURCKBAUER GUIMARAES	ENTREVISTADOR SOCIAL PSS	5066446

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, produzindo efeitos em 09/04/2024, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 08 de abril de 2024.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Queiroz
Código Identificador:50DD75A5

SEC DE FAZENDA/DPTO LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2024.
O MUNICÍPIO DE IRATI, torna público que às 09 horas do dia 24 de abril de 2024, na plataforma Compras.gov, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

OBJETO	QUANTI-DADE	VALOR TOTAL (R$)	PRAZO (DIAS)
Conjunto Móvel de Britagem	1	2.768.391,67	180
Semi-reboque	1	236.783,33	90
Rompedor Hidráulico	1	184.718,10	30

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser obtidos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura DE IRATI e na plataforma Compras.gov (https://www.comprasnet.gov.br/). Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Pregoeiro, por meio da plataforma.

Irati, 09 de março de 2024.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito Municipal de Irati

Publicado por:
Aline Carla Brandalise
Código Identificador:3F6B3DFF

SEC DE FAZENDA/DPTO LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

Pregão, na forma eletrônica nº 023/2024. Processo Administrativo nº 048/2024.
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de capacitação para agentes de trânsito conforme Portaria Senatran nº 966/2022. Da síntese dos fatos: O processo licitatório não logrou êxito por não acudirem interessados em participar do certame, declarando assim o resultado como DESERTO.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Carla Brandalise
Código Identificador:288DD564

SEC DE FAZENDA/DPTO LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão, na forma eletrônica para registro de preços nº 028/2024. Processo Administrativo nº 058/2024.
Objeto: Registro de preços para aquisição eventual e parcelada de dietas enterais, leites especiais, suplementos alimentares e fraldas.
Tipo: Menor Preço unitário
Recebimento e abertura das propostas: Até as 09h00min do dia 24/04/2024.
Sessão pública/lances: após análise das propostas.
Local de acesso e participação: www.comprasgovernamentais.gov.br.

Pregão, na forma presencial nº 030/2024. Processo Administrativo nº 062/2024.
Objeto: Contratação de profissional pessoa física para prestação de serviços de treinamento desportivo para atletas das modalidades futsal e voleibol, conforme termo de referência.
Tipo: Menor Preço unitário
Entrega dos envelopes e início da sessão: As 09h00min do dia 25/04/2024.
Local de acesso e participação: Rua Cel. Emílio Gomes, 22 – Centro.
Editais disponíveis em: https://irati.eloweb.net/portaltransparencia/

Irati, 09 de abril de 2024.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Carla Brandalise
Código Identificador:415E4FB6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 143/2024

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear para o Cargo em Comissão de Chefe de Divisão do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, o Senhor KEVYN HENRYQUE RODRIGUES, passando a receber símbolo CC.4, a partir de 09 de abril de 2024.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 09 DE ABRIL DE 2024.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:0ADAE006

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 144/2024

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar a servidora AMANDA OUTUKI, RG nº 12.410.027-5, brasileira, servidora desta Prefeitura Municipal, no cargo de "DIRETORA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO", para responder como Gestora do Convênio com a Secretaria Estadual de Turismo para a realização da 3° Exposição e Feira Agropecuária e Industrial de Itambaracá.

Art. 2º. Designar o servidor JOÃO MEDEIROS DE OLIVEIRA, RG nº 4071520-7, brasileiro, servidor desta Prefeitura Municipal, no cargo de "SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE", para atuar como auxiliar na fiscalização do Convênio a ser firmado com a Secretaria Estadual do Turismo para a realização da " 3° Exposição e Feira Agropecuária e Industrial de Itambaracá."

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 09 DE ABRIL DE 2024.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:B52CBAA2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 145/2024

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a pedido do Cargo em Comissão de Diretor do Departamento de Esportes e Lazer, o Senhor Bruno Henrique da Silva, deixando de receber símbolo CC.3, a partir de 10 de abril de 2024.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 487/2023.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 09 DE ABRIL DE 2024.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:84FE68EA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024

MUNICÍPIO DE ITAMBÉ
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024.
O MUNICÍPIO DE ITAMBÉ/PR, torna público que às 8:30 (oito e trinta) horas do dia 24 de abril de 2024, na Plataforma BLL, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para:

OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL	PRAZO
Fornecimento e Instalação de Luminárias de Led	758 unidades	R$ 1.131.012,53	180dias

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser obtidos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura www.itambe.pr.gov.br (aba: LICITAÇÕES) e na plataforma BLL (www.bll.org.br). Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Pregoeiro, por meio da plataforma.

Itambé/PR, 09 de abril de 2024.

LUÍS CEZAR CONTRERAS
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Luís Cezar Contreras
Código Identificador:E0CA6F0A

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2024.
O MUNICÍPIO de ITAMBÉ/PR, torna público que fará realizar, às 8:30 (oito e trinta) horas do dia 29 de abril do ano de 2024, na Plataforma BLL, **CONCORRÊNCIA**, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s)

Local do Objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Sede do município	Pavimentação de vias urbanas (CBUQ)	7.115,51 m²	240 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura www.itambe.pr.gov.br (aba: LICITAÇÕES) e na plataforma BLL (www.bll.org.br). Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.
Itambé/PR, 09 de abril de 2024.

LUÍS CEZAR CONTRERAS
Agente de Contratação.

Publicado por:
Luís Cezar Contreras
Código Identificador:9C3EC5EF

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

REF: CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 014/2024 - ID/TCE: 42723

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ/MF Nº 76.282.698/0001-47

CONTRATADA: MARIA FERNANDA LEMES COLLA
CPF/MF Nº 086.543.069-12

OBJETO: Prestação de serviços de Recepcionista.

VALOR CONTRATUAL: R$ 15.768,18 (quinze mil, setecentos e sessenta e oito reais e dezoito centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 10/04/2024 a 31/12/2024.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/01/2025

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação Nº 04/2024.

Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, aos 09/04/2024.

VITOR APARECIDO FEDRIGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luís Cezar Contreras
Código Identificador:E1FEACDB

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO (PRAZO)
COMPROMISSO DE FORNECIMENTO Nº 034/2023 - ID/TCE Nº 42538

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ Nº 76.282.698/0001-47

CONTRATADA: TKBR IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ Nº 08.671.846/0001-65

OBJETO: Através do presente Termo de Aditivo as partes resolvem prorrogar o prazo de fornecimento até 17/08/2024.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Pregão Presencial n° 06/2023.

Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, aos 09/04/2024.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:F796B2FE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 40/2024 DE 09/04/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Itambe, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1420/2023 de 16/11/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 90.000,00 (noventa mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
06.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
06.002.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS
06.002.04.122.0011.2.010. MANUTENÇÃO DO CEMITÉRIO
117 - 4.4.90.61.00.00 01000 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS 40.000,00

07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
07.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE ENSINO DE PRIMEIRO GRAU
07.001.12.361.0004.2.020. MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR E CONVENIO PNAT
181 - 3.3.90.39.00.00 01103 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 30.000,00

08.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE SAÚDE
08.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
08.001.10.302.0003.2.048. MANUTENÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE
315 - 3.1.90.94.00.00 01303 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 20.000,00

Total Suplementação: 90.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução
07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
07.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE ENSINO DE PRIMEIRO GRAU
07.001.12.365.0004.2.024. MANUTENÇÃO DO CENTRO MUN. EDUC. INFANTIL BRANCA DE NEVE
248 - 3.3.90.30.00.00 01103 MATERIAL DE CONSUMO 30.000,00

08.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE SAÚDE
08.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
08.001.10.302.0003.2.040. MANUTENÇÃO DO PROGRAMA - PACS
303 - 3.1.90.11.00.00 01303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 20.000,00

11.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ESPORTE
11.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE ESPORTE
11.001.27.811.0013.2.026. MANUTENÇÃO DO CLUBE MUNICIPAL
485 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 20.000,00

11.001.27.811.0013.2.028. MANUTENÇÃO DO GINÁSIO DE ESPORTES E ATIVIDADES ESPORTIVAS
494 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 20.000,00

Total Redução: 90.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itambe , Estado do Paraná, em 09 de abril de 2024.
VITOR APARECIDO FEDRIGO

Prefeito

Publicado por:
Marta Gonçalves de Lima Benesciutti
Código Identificador:3594E497

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIA Nº 141 A Nº 164/2024

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 141/2024
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Luiz Carlos da Silva, Matrícula: 112666-1. Órgão de Lotação: Depto. de Saúde. Cargo ou função: Motorista. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 03/04/2024 as 06h00 e retorno dia 03/04/2024 as 17h00. Destino: Guarapuava. Valor de diárias: R$ 125,00. Transporte utilizado: Cronos (oficial). Finalidade da viagem: Consulta. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Endoclinica. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 03.04.2024.
Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 142/2024
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Rodrigo Schuastz, Matrícula: 111546-1. Órgão de Lotação: Depto. de Saúde. Cargo ou função: Motorista. Acompanhante: Joustin Rafael e Mirian de La Cruz. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 04/04/2024 as 06h00 e retorno 04/04/2024 as 17h00. Destino: Guarapuava. Valor de diárias: R$ 125,00. Transporte utilizado: Cronos (oficial). Finalidade da viagem: Consulta. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Hosp. Universitário. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 03.04.2024.
Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 143/2024
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Joãozinho da Maia, Matrícula: 112305-1. Órgão de Lotação: Depto. de Saúde. Cargo ou função: Motorista. Acompanhante: Edina Gnoatto e Rude Bach. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 03/04/2024 as 04h00 e retorno dia 03/04/2024 as 17h00. Destino: Cascavel. Valor de diárias: R$ 125,00. Transporte utilizado: Cronos (oficial). Finalidade da viagem: Consulta. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: CEONC. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 03.04.2024.
Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 144/2024
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Luiz Carlos da Silva, Matrícula: 112666-1. Órgão de Lotação: Depto. de Saúde. Cargo ou função: Motorista. Acompanhante: Lenir T. Pagno, Julia Bueno de Quadros, Gabriel A. Rech, Rosane P. Carneiro e Angelina Vendrusculo. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 04/04/2024 as 12h00 e retorno dia 05/04/2024 as 23h00. Destino: Curitiba. Valor de diárias: R$ 375,00. Transporte utilizado: Transit (oficial). Finalidade da viagem: Consulta. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: H. Angelina Caron e Pequeno Príncipe. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 04.04.2024.
Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 145/2024
DADOS DO SOLICITANTE

Nome: Vilmar Schmoller, Matrícula: 101406-4. Órgão de Lotação: Gabinete. Cargo ou função: Prefeito. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 08/04/2024 as 15h00 e retorno dia 09/04/2024 as 23h00. Destino: Curitiba. Valor de diárias: R$ 750,00. Transporte utilizado: Fusion (oficial). Finalidade da viagem: Reunião com o Presidente da Assembleia Legislativa. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Assembleia Legislativa. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 05.04.2024.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 146/2024

DADOS DO SOLICITANTE

Nome: Hihaia C. de Andrade, Matrícula: 8001-1. Órgão de Lotação: Depto de Educação. Cargo ou função: Professora. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 06/04/2024 as 07h00 e retorno dia 06/04/2024 as 17h00. Destino: Pato Branco. Valor de diárias: R$ 75,00. Transporte utilizado: Gol SDU-2857 (oficial). Finalidade da viagem: Curso de Tecnologias. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: UTFPR. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 05.04.2024.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 147/2024

DADOS DO SOLICITANTE

Nome: Hihaia C. de Andrade, Matrícula: 8001-1. Órgão de Lotação: Depto de Educação. Cargo ou função: Professora. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 13/04/2024 as 07h00 e retorno dia 13/04/2024 as 17h00. Destino: Pato Branco. Valor de diárias: R$ 75,00. Transporte utilizado: Gol SDU-2857 (oficial). Finalidade da viagem: Curso de Tecnologias. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: UTFPR. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 05.04.2024.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 148/2024

DADOS DO SOLICITANTE

Nome: Hihaia C. de Andrade, Matrícula: 8001-1. Órgão de Lotação: Depto de Educação. Cargo ou função: Professora. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 20/04/2024 as 07h00 e retorno dia 20/04/2024 as 17h00. Destino: Pato Branco. Valor de diárias: R$ 75,00. Transporte utilizado: Gol SDU-2857 (oficial). Finalidade da viagem: Curso de Tecnologias. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: UTFPR. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 05.04.2024.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 149/2024

DADOS DO SOLICITANTE

Nome: Willian Cittadin, Matrícula: 10133191. Órgão de Lotação: Depto de Educação. Cargo ou função: Professor. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 06/04/2024 as 07h00 e retorno dia 06/04/2024 as 17h00. Destino: Pato Branco. Valor de diárias: R$ 75,00. Transporte utilizado: Gol SDU-2857 (oficial). Finalidade da viagem: Curso de Tecnologias. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: UTFPR. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 05.04.2024.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 150/2024

DADOS DO SOLICITANTE

Nome: Willian Cittadin, Matrícula: 10133191. Órgão de Lotação: Depto de Educação. Cargo ou função: Professor. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 13/04/2024 as 07h00 e retorno dia 13/04/2024 as 17h00. Destino: Pato Branco. Valor de diárias: R$ 75,00. Transporte utilizado: Gol SDU-2857 (oficial). Finalidade da viagem: Curso de Tecnologias. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: UTFPR. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 05.04.2024.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 151/2024

DADOS DO SOLICITANTE

Nome: Willian Cittadin, Matrícula: 10133191. Órgão de Lotação: Depto de Educação. Cargo ou função: Professor. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 20/04/2024 as 07h00 e retorno dia 20/04/2024 as 17h00. Destino: Pato Branco. Valor de diárias: R$ 75,00. Transporte utilizado: Gol SDU-2857 (oficial). Finalidade da viagem: Curso de Tecnologias. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: UTFPR. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 05.04.2024.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 152/2024

DADOS DO SOLICITANTE

Nome: Cristiani D. Gnoatto, Matrícula: 1014501-1. Órgão de Lotação: Depto de Educação. Cargo ou função: Professora. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 06/04/2024 as 07h00 e retorno dia 06/04/2024 as 17h00. Destino: Pato Branco. Valor de diárias: R$ 75,00. Transporte utilizado: Gol SDU-2857 (oficial). Finalidade da viagem: Curso de Tecnologias. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: UTFPR. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 05.04.2024.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 153/2024

DADOS DO SOLICITANTE

Nome: Cristiani D. Gnoatto, Matrícula: 1014501-1. Órgão de Lotação: Depto de Educação. Cargo ou função: Professora. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 13/04/2024 as 07h00 e retorno dia 13/04/2024 as 17h00. Destino: Pato Branco. Valor de diárias: R$ 75,00. Transporte utilizado: Gol SDU-2857 (oficial). Finalidade da viagem: Curso de Tecnologias. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: UTFPR. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 05.04.2024.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 154/2024

DADOS DO SOLICITANTE

Nome: Cristiani D. Gnoatto, Matrícula: 1014501-1. Órgão de Lotação: Depto de Educação. Cargo ou função: Professora. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 20/04/2024 as 07h00 e retorno dia 20/04/2024 as 17h00. Destino: Pato Branco. Valor de diárias: R$ 75,00. Transporte utilizado: Gol SDU-2857 (oficial). Finalidade da viagem: Curso de Tecnologias. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: UTFPR. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 05.04.2024.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 155/2024

DADOS DO SOLICITANTE

Nome: Gabriele C. Francescheto, Matrícula: 1015320-1. Órgão de Lotação: Depto de Educação. Cargo ou função: Professora. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 24/04/2024 as 12h00 e retorno dia 29/04/2024 as 17h00. Destino: São Paulo. Valor de diárias: R$ 2.000,00. Transporte utilizado: Avião. Finalidade da viagem: 7° GEG Summit 2024 e BETT Brasil. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Escritório Google. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 05.04.2024.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 156/2024

DADOS DO SOLICITANTE

Nome: Alexandre E. Duarte, Matrícula: 101629. Órgão de Lotação: Depto de Obras e Viação. Cargo ou função: Motorista. Acompanhante: Atletas. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 06/04/2024 as 17h00 e retorno dia 06/04/2024 as 23h30. Destino: Sulina. Valor de diárias: R$ 75,00. Transporte utilizado: Ônibus (oficial). Finalidade da viagem: Final Taça Iguaçu. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Campo. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 05.04.2024.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 157/2024

DADOS DO SOLICITANTE

Nome: Edson Tolotti, Matrícula: 101463-3. Órgão de Lotação: Depto de Educação e Esportes. Cargo ou função: Prof. de Ed. Física. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 06/04/2024 as 17h00 e retorno dia 06/04/2024 as 23h30. Destino: Sulina. Valor de diárias: R$ 75,00. Transporte utilizado: Ônibus (oficial). Finalidade da viagem: Final Taça Iguaçu. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Campo. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 05.04.2024.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 158/2024

DADOS DO SOLICITANTE

Nome: Vilson Nonato, Matrícula: 11235-6. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Motorista. Acompanhante: Atletas. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 06/04/2024 as 17h00 e retorno dia 06/04/2024 as 23h30. Destino: Sulina. Valor de

diárias: R$ 75,00. Transporte utilizado: Ônibus (oficial). Finalidade da viagem: Final Taça Iguaçu. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Campo. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 05.04.2024.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 159/2024

DADOS DO SOLICITANTE

Nome: Raquel Deparis Hofmann, Matrícula: 1013084-1. Órgão de Lotação: Depto de Assist. Social. Cargo ou função: Diretora. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia14/04/2024 as 21h30 e retorno dia 18/04/2024 as 06h00. Destino: Curitiba. Valor de diárias: R$ 1400,00. Transporte utilizado: Ônibus. Finalidade da viagem: Capacitação Sibec. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Hotel Roochelle. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 08.04.2024.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 160/2024

DADOS DO SOLICITANTE

Nome: Vilson Nonato, Matrícula: 11235-6. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Motorista. Acompanhante: Pamela Rossa. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 08/04/2024 as 04h30 e retorno dia 08/04/2024 as 18h00. Destino: Cascavel. Valor de diárias: R$ 125,00. Transporte utilizado: Cronos (oficial). Finalidade da viagem: Consulta. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: CEONC. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 08.04.2024.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 161/2024

DADOS DO SOLICITANTE

Nome: Joãozinho da Maia, Matrícula: 112305-1. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Motorista. Acompanhante: Claudio Polido e Delia M. da Maia. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 12/04/2024 as 04h00 e retorno dia 12/04/2024 as 17h00. Destino: Cascavel. Valor de diárias: R$ 125,00. Transporte utilizado: Cronos (oficial). Finalidade da viagem: Consulta. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: CEONC. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 08.04.2024.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 162/2024

DADOS DO SOLICITANTE

Nome: Rodrigo Schuastz, Matrícula: 111546-1. Órgão de Lotação: Depto. de Saúde. Cargo ou função: Motorista. Acompanhante: Olivia Garchoa e Odejair Garchoa. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 09/04/2024 as 12h00 e retorno 10/04/2024 as 23h00. Destino: Campo Largo. Valor de diárias: R$ 375,00. Transporte utilizado: Transit (oficial). Finalidade da viagem: Consulta e e exames Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Hosp. do Rocio. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 09.04.2024.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 163/2024

DADOS DO SOLICITANTE

Nome: Luiz Carlos da Silva, Matrícula: 112666-1. Órgão de Lotação: Depto. de Saúde. Cargo ou função: Motorista. Acompanhante: Roger Leonel, Francisco Omar, jhon Jader e Omaikari Diaz Brito. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 10/04/2024 as 06h00 e retorno dia 10/04/2024 as 17h00. Destino: Guarapuava. Valor de diárias: R$ 125,00. Transporte utilizado: Transit (oficial). Finalidade da viagem: Consulta. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Endoclinica. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 09.04.2024.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 164/2024

DADOS DO SOLICITANTE

Nome: Joãozinho da Maia, Matrícula: 112305-1. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Motorista. Acompanhante: João V. W Neis e Jocelaine Pilatti. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 10/04/2024 as 09h00 e retorno dia 11/04/2024 as 22h30. Destino: Londrina. Valor de diárias: R$ 375,00. Transporte utilizado: Cronos (oficial). Finalidade da viagem: Consulta. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Hosp. Universiátio. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 09.04.2024.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:848DD8F4

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 001/2024

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE – ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 01/2024

O Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IX e X do art. 64 da Lei Orgânica do Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná de 02/04/90 e suas alterações.

NOTIFICA:

Todos os proprietários e/ou contribuintes de qualquer título de imóveis, edificados ou não, localizados na zona urbana deste Município, em áreas urbanizáveis ou de expansão urbana, contribuintes, portanto, do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU e Contribuição para Custeio de Iluminação Pública – CIP para lotes vagos, do lançamento dos referidos tributos para o exercício de 2024, cujos vencimentos foram fixados pelo decreto nº 024, de 15 de Fevereiro de 2024, e atualizados conforme a Unidade Fiscal do Município – UFM, estabelecida pelo Decreto nº 237, de 08 de dezembro de 2023.

De acordo com o disposto no art. nº 381 do Código Tributário Municipal, a impugnação do lançamento deverá ser formalizada no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da intimação do auto de infração ou do lançamento, através de petição dirigida ao responsável pela Fazenda Municipal, alegando, de uma só vez, toda a matéria que reputar necessária, instruindo-a com os documentos comprobatórios das razões apresentadas.

Os boletos bancários para pagamento deverão ser impressos no site do Município, por meio do endereço eletrônico www.itapejaradoeste.pr.gov.br, através do link Portal do Cidadão ou no sistema IPTU/Alvará on-line http://45.230.200.30:8083/iptu/index.php. Na impossibilidade de impressão, os boletos poderão ser retirados junto ao Setor de Tributação da Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste-PR.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 10 (dez) dias do mês de abril de 2024.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:E2BE8F41

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 002/2024

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE – ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 02/2024

O Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IX e X do art. 64 da Lei Orgânica do Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná de 02/04/90 e suas alterações.

NOTIFICA:

Todos os comerciantes e proprietários de estabelecimentos comerciais localizados no Município de Itapejara D'Oeste-PR, contribuintes da taxa do Alvará, da Vigilância Sanitária, do ISSQN (Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza), do lançamento dos referidos tributos para o exercício de 2024, cujos vencimentos foram fixados pelo decreto nº 024, de 15 de Fevereiro de 2024, e atualizados conforme a Unidade Fiscal do Município – UFM, estabelecida pelo Decreto nº 237, de 08 de dezembro de 2023.

De acordo com o disposto no art. nº 381 do Código Tributário Municipal, a impugnação do lançamento deverá ser formalizada no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da intimação do auto de infração ou do lançamento, através de petição dirigida ao responsável pela Fazenda Municipal, alegando, de uma só vez, toda a matéria que reputar necessária, instruindo-a com os documentos comprobatórios das razões apresentadas.

Os boletos bancários para pagamento deverão ser impressos no site do Município, por meio do endereço eletrônico www.itapejaradoeste.pr.gov.br, através do link Portal do Cidadão ou no sistema IPTU/Alvará on-line http://45.230.200.30:8083/iptu/index.php. Na impossibilidade de impressão, os boletos poderão ser retirados junto ao Setor de Tributação da Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste-PR.
Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 10 (dez) dias do mês de abril de 2024.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:611D8765

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº009/2024

EU, PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUÇU – PR, no uso de minhas atribuições Legais, **RATIFICO** a presente licitação na modalidade **INEXIGIBILIDADE nº 009/2024**, que tem como objeto a **"Repasse de recursos financeiros do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE"** no valor total de **R$ 15.944,00 (quinze mil novecentos e quarenta e quatro reais),** em nome de **ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A INFÂNCIA, CNPJ: 72.106.289/0001-39,** nas conformidades do Inciso VIII do Art 72 da Lei 14.133/2021 e em consonância Parágrafo Único do Art 72 da Lei mencionada anteriormente.

Itaperuçu, 09 de abril de 2024.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:4FD96162

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº010/2024

EU, PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUÇU – PR, no uso de minhas atribuições Legais, **RATIFICO** a presente licitação na modalidade **INEXIGIBILIDADE nº 010/2024**, que tem como objeto a **"Termo de Fomento do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para a APMI"** no valor total de **R$ 2.377,11 (dois mil trezentos e setenta e sete reais e onze centavos),** em nome de **ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A INFÂNCIA, CNPJ: 72.106.289/0001-39,** nas conformidades do Inciso VIII do Art 72 da Lei 14.133/2021 e em consonância Parágrafo Único do Art 72 da Lei mencionada anteriormente.

Itaperuçu, 09 de abril de 2024.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:7C8D927A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL UNILATERAL COM APLICAÇÃO DE SANÇÃO DE ADVERTÊNCIA - CONTRATO N° 017/2024

Pelo presente instrumento, **MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, PARANÁ,** Pessoa jurídica de direito Público Interno, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 95.422.846/0001-26, com sede na Avenida Crispin Furquim, nº 1800, Centro Itaperuçu, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **EDILSON RUIZ DE FREITAS**, brasileiro, portador do RG nº 00043295799 e CPF nº 723.663.709-20, **RESOLVE RESCINDIR UNILATERALMENTE,** o Contrato n° **017/2024** que foi firmado com a **EMPRESA W.W.C CASTRO LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 09.370.876/0001-02, com sede na Rua Antônio Leonel de Faria nº 306 em Itaperuçu-PR, CEP 83560-000, neste ato representado por seu representante legal o Sr: NILTON MACEDO CASTRO, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CI.RG. nº 5.965.547-7 SESP/PR, CPF nº 922.266.719-00, residente e domiciliado(a) em Itaperuçu-PR, contato tel (41) 99648-5940, e-mail: wwc.contato@gmail.com, bem como aplicar-lhe a sanção de ADVERTÊNCIA, o que faz mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Constitui objeto deste termo a rescisão unilateral do Contrato n° **017/2024**.

CLÁUSULA SEGUNDA
A rescisão em questão está motivada pela inexecução total do contrato por a empresa contratada não ter realizado a entrega dos produtos conforme disposto em contrato. Em desacordo com o artigo 137, I da Lei 14.133/2021, bem como disposto em contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA
Como sanção administrativa, considerando a proporcionalidade e razoabilidade, aplicamos a sanção prevista no item 7) da cláusula Décima Primeira do Instrumento de Contrato, além de estar previsto no artigo 156, III, da Lei 14.133/2021, qual seja:
Advertência.

CLÁUSULA QUARTA
Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Rio Branco do Sul-PR.

Itaperuçu, 05 de abril de 2024.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:8F59BCEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº025/2024

EU, PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUÇU – PR, no uso de minhas atribuições Legais, **HOMOLOGO** a presente licitação na modalidade **PREGÃO ELETRONICO Nº025/2024**, que tem como objeto a **"Contratação de Empresa para Fornecimento Parcelado de Água mineral e Gás – GLP, para suprir as necessidades das Secretarias Municipais".** Cujo vencedor foi a empresa: **GAS VALLE LTDA, CNPJ Nº 53.147.001/0001-20** no valor de **R$ 174.999,66 (cento e setenta e quatro mil novecentos e noventa e nove reais e sessenta e seis centavos)**. Em conformidade com a documentação apresentada e com a adjudicação efetuada pela Comissão de Licitação, nos termos da Lei 14.133/2021 e Leis complementares.

Itaperuçu, 09 de abril de 2024.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:D016F58C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 202/2022-VALOR

CONTRATO Nº 202/2022
MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO Nº 094/2022
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: BERKANO EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS EIRELI.
CNPJ: 20.236.696/0001-67
OBJETO: "AQUISIÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE VIDROS"
DATA DA ASSINATURA: 05 DE ABRIL DE 2024
VALOR : R$ 26.249,71 (VINTE E SEIS MIL DUZENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E SETENTA E UM CENTAVOS).

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:0A3B5426

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

ADMINISTRAÇÃO - CONTABILIDADE I
CONVITE PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA LDO – LEI DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2025

C O N V I T E

A Administração Municipal de Itaúna do Sul - PR, CONVIDA a população para Audiência Pública que se realizará no dia 11 de abril de 2024 às 14h00min no Prédio da Câmara Municipal, para demonstração das Metas e Prioridades para a Elaboração da lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, em atendimento a Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101/2000 e da Lei Orgânica do Município de Itaúna do Sul – PR.

Itaúna do Sul - Pr, 08 de abril de 2024.

GILSON JOSÉ DE GOIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giseli Dore Guilhem
Código Identificador:71476148

ADMINISTRAÇÃO - CONTABILIDADE I
DECRETO 032/2024

DECRETO 032/2024
De 09 de abril de 2024.

SÚMULA: Dispõe sobre Autorização do Poder Executivo Municipal em abertura de crédito adicional Suplementar por Superávit Financeiro, Excesso de Arrecadação e por Anulação de Recursos Vinculados na LOA – Lei Orçamentária Anual nº 1.541/2023, e sobre a alteração da meta de trabalho na Lei Municipal nº 1.425/2021 do PPA 2022 a 2025, e na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias - Lei Municipal nº 1.511/2023, e dá outras providências.

GILSON JOSÉ GOIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.576/2024 de 09 de abril de 2024 e pela Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964.

DECRETO

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento-programa do município de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, para o exercício de 2024, um Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro, Excesso de Arrecadação e por Anulação de Dotação de Recursos Vinculados no valor de R$ 341.247,61 (trezentos e quarenta e um mil duzentos e quarenta e sete reais e sessenta e um centavos), na seguinte dotação:

04000:- SEC. DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
04001:- DIRETORIA EXECUTIVA DE OBRAS, VIAÇÃO, SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
04001:1751200051.035 – Construção de Poços Artesianos
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339030:- Material de Consumo (Ficha 204) R$ 10.000,00
339039:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Ficha 205)... R$ 10.000,00
TOTAL ..... R$ 20.000,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)

05000:- SECRETARIA DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE
05002:- DIRETORIA EXECUTIVA DE SAÚDE
05002:1030100082.133 – Gestão das Atividades das Unidades Básicas de Saúde
05000:- SECRETARIA DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE
05002:- DIRETORIA EXECUTIVA DE SAÚDE
05002:1030100082.133 – Gestão das Atividades das Unidades Básicas de Saúde
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319004:- Contratação por Tempo Determinado Civil (Ficha 324)..... R$ 33.899,61
TOTAL .....R$ 33.899,61
FONTE: 1051 – Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias
400000:- DESPESAS DE CAPITAL
440000:- INVESTIMENTOS
449000:- APLICAÇÕES DIRETAS
449052:- Equipamentos e Material Permanente (Ficha 355)..... R$ 210.000,00
TOTAL ..... R$ 210.000,00
FONTE: 1518 – Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde

07000:- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA
07001:- DIRETORIA EXECULTIVA DE ESPORTES E CULTURA
07001:2781300071.048 – Conv. SIT 52825374 – SEDU Aq. de Equipamentos para PLAYGROUND com Implantação
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
335000:- TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS
339093:- Indenização e Restituições (Ficha 526)..... R$ 30.000,00
TOTAL ..... R$ 30.000,00
FONTE: 799 – Conv. SIT 52825 374 - SEDU - Aquisição de Equip. para Playground com Implantação
07002:- EDUCAÇÃO MUNICIPAL
07002:1236100062.159 – Gestão das Atividades do CMEI Pequeno Príncipe
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319004:- Contratação por Tempo Determinado Civil (Ficha 724)..... R$ 46.000,00
TOTAL ..... R$ 46.000,00
FONTE: 101 - Fundeb 60%
07002:1236100062.161 – Assistência Financeira a APAE
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339032:- Material, Bem ou Serv p Distribuição Gratuita (Ficha 648)... R$ 1.348,00
TOTAL ..... R$ 1.348,00
FONTE: 134 – Programa Nacional

TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.....R$ 341.247,61

Art. 2º - Para utilização do Crédito Adicional SUPLEMENTAR, disposto no artigo 1º deste Decreto, serão utilizados os recursos provenientes do Superávit Financeiro de Recursos Vinculados de anos Anteriores no valor de R$ 263.899,61 (duzentos e sessenta e três mil oitocentos e noventa e nove reais e sessenta e um centavos), proveniente da seguinte fonte:

FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres) R$ 20.000,00

FONTE: 1051 – Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias R$ 33.899,61

FONTE: 1518 – Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde R$ 210.000,00

TOTAL DO SUPERÁVIT FINANCEIRO..... R$ 263.899,61

Art. 3º - Para utilização do Crédito Adicional SUPLEMENTAR, disposto no artigo 1º deste Decreto, serão utilizados os recursos provenientes de Excesso de Arrecadação Recursos Vinculados no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), proveniente da seguinte fonte:

(Excesso de Arrecadação)

24.29.99.01.03.00.00.00.00 CONV. SEDU 374/2022 - AQ. DE EQUIP. PARA PLAYGROUND E IMPLANTAÇÃO - F. 799	30.000,00

TOTAL GERAL DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	***30.000,00***

Art. 4º - Para utilização do Crédito Adicional SUPLEMENTAR, disposto no artigo 1º deste Decreto, será utilizado o cancelamento no valor de R$ 47.348,00 (quarenta e sete mil trezentos e quarenta e oito reais), na seguinte dotação do orçamento vigente:

07000:- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA
07002:- EDUCAÇÃO MUNICIPAL
07002:1236100062.159 – Gestão das Atividades do CMEI Pequeno Príncipe
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339032:- Material, Bem ou Serv p Distribuição Gratuita (Ficha 648)... R$ 1.348,00
TOTAL ..... R$ 1.348,00
FONTE: 134 – Programa Nacional
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS.....
319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Ficha 724).. R$ 46.000,00
TOTAL ..... R$ 46.000,00
FONTE: 101 - Fundeb 60%

TOTAL DE CANCELAMENTO DE DOTAÇÃO ..... R$ 47.348,00

Art. 5º Sejam realizadas as modificações orçamentárias, conforme descritas nos artigos 1º, 2º, 3º e 4º deste Decreto, estão previstas no artigo 4º da Lei nº 1541/2023, as alterações abrangerá o PPA – Plano Plurianual, instituído pela Lei Nº 1.479/2022 com vigência nos exercícios de 2022 a 2025, e, na LDO- Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei municipal Nº 1511/2023 com vigência para o exercício de 2024.

Art. 6º - Este Decreto, entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos nove dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro (09/04/2024).

GILSON JOSÉ DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Giseli Dore Guilhem
Código Identificador:DD67907D

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 094/2024

PORTARIA Nº 094/2024

SÚMULA: Concede Licença para Tratamento de Saúde a servidora Maria Aparecida Fernandes da Silva Sottoriva e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal n.º 085/90;
CONSIDERANDO atestado médico apresentado pela Servidora;
CONSIDERANDO os artigos 81 a 86, da Lei Municipal 085/90, de 18 de dezembro de 1990, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder Licença para Tratamento de Saúde, a servidora Maria Aparecida Fernandes da Silva Sottoriva, matricula nº 117, RG. Nº 7.89*.***-3/PR, com o cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotada no NIS II – Diretoria Executiva de Saúde.

Art. 2º - A Licença para Tratamento de Saúde ora concedida, será de 30 (trinta) dias a partir de 08/04/2024 conforme atestado médico, podendo ser alterado mediante parecer conclusivo da junta médica ou do médico perito.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 08/04/2024, revogando-se as disposições em contrario.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 09 dias do mês de abril de 2024.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

LARA FERNANDA DA SILVA
Diretor Executivo de Saúde.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:1E112E12

DEPARTAMENTO JURÍDICO
MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL

LEI MUNICIPAL 1.575/2024
De 09 de abril de 2024.

Súmula: Dispõe sobre alterações no Contrato de Consórcio Público do COMAFEN, cria cargos e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu, Gilson José de Góis, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º O Contrato de Consórcio Público do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA APA FEDERAL DO NOROESTE DO PARANÁ - COMAFEN, cuja versão original está anexa ao presente Projeto de Lei, resta aditivado, passando a vigorar com as seguintes alterações:

"CLÁUSULA QUINTA
XIV - Licitar e contratar Parcerias Público-Privadas no âmbito e em prol dos Municípios consorciados.
XV - Prestação de Serviços de Inspeção Municipal de produtos de origem animal e vegetal no âmbito dos entes consorciados".

Art. 2º Cria-se o cargo público de Médico Veterinário e os cargos administrativos comissionados de Chefe de Gestão de Resíduos Sólidos e Chefe de Desenvolvimento Turístico Regional, cuja descrição e remuneração encontram-se no anexo I desta Lei.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Consórcio Público – COMAFEN.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itaúna do Sul, 14 de março de 2024.

GILSON JOSÉ DE GOIS
Prefeito

ANEXO I

Grupo Ocupacional Administrativo

Grupo Ocupacional Administrativo Comissionado Nível G.O.A.C	Identificação	Vagas	Carga Horária Semanal	Vencimento Básico R$
Chefe de Gestão de Resíduos Sólidos	GACC	01	40	R$4.219,00
Chefe de Desenvolvimento Turístico Regional	GACC	01	40	R$4.219,00

Grupo Ocupacional Profissional Superior

Grupo Ocupacional Profissional Superior Nível G.O.P.S	Identificação	Vagas	Carga Horária Semanal	Vencimento Básico
Médico Veterinário	GPSA	01	40	5.344,00

PLANO DE CARGOS

GRUPO OCUPACIONAL ADMINISTRATIVO COMISSIONADO

Função: Chefe de Gestão de Resíduos Sólidos.
Classificação: Administrativo
Horas Semanais: Dedicação Exclusiva
Nível: G.O.A.C – Grupo Ocupacional Comissionado. Identificação: G.A.C.C

Sumário: Coordenar e dar apoio técnico/administrativo à gestão de resíduos sólidos urbano e rural dos municípios integrantes da área de abrangência do consórcio, compreendendo as fases de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos mesmos.
Descrição detalhada da atividade:
Orientar a operacionalização das Unidades de Valorização de Recicláveis,
Transbordos de Resíduos Sólidos, Aterros Sanitários, Unidades de Compostagem, fechamento de lixões, e demais ações previstas no Plano de
Saneamento Ambiental do Município e atendimento a Lei 11.445/07 (Saneamento Básico) e a Política Nacional de Resíduos Sólidos;
Organizar/formalizar dos coletivos de catadores em associações e cooperativas;
Realizar de campanhas educativas;
Assessorar nos Programas Municipais de Coleta Seletiva;
Assessorar no processo de contratação das associações e cooperativas pelas prefeituras para prestação de serviços ambientais;
Elaborar e monitorar os planos de ações visando a consolidação da gestão de resíduos nos municípios, em horizontes de curto e médio prazos;
Estruturar com estratégia técnica e economicamente viável aos municípios para
destinação final de resíduos;
Apoiar na elaboração de medições, relatórios, mapas, arquivos de gps, registros
fotográficos e serviços administrativos inerente ao instrumento contratual.
Elaborar os relatórios finais dos projetos;
Fazer em conjunto com o coordenador geral as compras de equipamentos e materiais a serem utilizados nos projetos.
Elaborar os relatórios finais dos projetos em conjunto com os demais participantes de cada projeto.

Requisitos: Experiência mínima de 12 meses na área ambiental ou administrativa. **Escolaridade:** Curso superior completo.
Carteira Nacional de Habilitação Categoria B ou superior

Função: Chefe de desenvolvimento turístico regional.
Classificação: Administrativo
Horas Semanais: Dedicação Exclusiva
Nível: G.O.A.C – Grupo Ocupacional Comissionado. Identificação: G.A.C.C

Sumario: Coordenar e dar apoio a equipe técnico/administrativo na gestão de turismo dos municípios integrantes do Consórcio COMAFEN, compreendendo a promoção e desenvolvimento dos destinos turisticos da região.
Descrição detalhada da atividade:
Planejamento, orientação e coordenação das atividades de fomento do turismo na área de atuação do consórcio, observando a política, as normas e diretrizes estabelecidas nos municípios;
Articular e execução do Programa Nacional de Municipalização do Turismo - PNMT;
Colaboração na execução dos Planos Municipais de Turismo;
Auxiliar na elaboração de inventários turísticos;
Organizar a criação de programas de conscientização turística.
Apoiar a criação e divulgação de novos produtos turísticos e a melhoria da qualidade dos já existentes;
Promover e publicidade dos destinos turísticos;
Captação e apoio a eventos turísticos.
Auxiliar na elaboração de Planos de Desenvolvimento Municipais do Turismo;
Apoiar a gestão compartilhada para a valorização e preservação dos patrimônios artísticos, históricos, culturais e ambientais;
Promover a gestão compartilhada visando a melhoria da infraestrutura;
Gerir de forma compartilhada o desenvolvimento da cadeia produtiva do turismo regional;
Promover a execução de pesquisas de interesse turístico na área do turismo;
Promover a consolidação do banco de dados turístico regional;
Identificar de novas oportunidades de investimentos turísticos regional;
Criação e coordenação do sistema de controle de qualidade dos serviços turísticos na região, orientando e fiscalizando a sua aplicação;
Articular junto a entidades públicas e privadas projetos estratégicos de desenvolvimento do turismo no âmbito municipal e regional;
Promover articulações interinstitucionais junto a Organizações Não Governamentais e Agências de Desenvolvimento;
Articulação para acesso a recursos para projetos de interesse dos municípios e da região;
Servir de interface para as Secretarias do âmbito do Poder Executivo Estadual com as demais entidades públicas, Agências de Desenvolvimento e Organizações Não Governamentais para realização de projetos nas áreas afins destas Secretarias, em nível nacional e estadual;
Identificar e articular oportunidades de ações, projetos e parcerias no sentido de estabelecer intercâmbio de ações com órgãos públicos e privados, visando promover o desenvolvimento econômico e social do município;
Articular e apoiar a realização de fóruns, feiras e eventos realizados nos municípios de abrangencia do consórcio.

Requisitos: Curso Superior Completo.
Escolaridade: Curso superior completo.
Carteira Nacional de Habilitação Categoria B ou superior

GRUPO OCUPACIONAL ADMINISTRATIVO SUPERIOR

Função: Coordenador de Seviço de Inspeção Municipal Consorciado – Médico Veterinário.
Classificação: Operacional
Horas Semanais: 40 h
CBO: 2233-05
Nível: G.O.P.S – Grupo Ocupacional Profissional Superior
Identificação: G.P.S.A

Sumario: Coordenar, dar apoio técnico/administrativo e executar à gestão do serviço de Inspeção Municipal Consorciado – SIMC nos municípios integrantes da área de abrangência do consórcio COMAFEN. Realizar fiscalização e a inspeção industrial e sanitária de Produtos de Origem Animal comestíveis e não comestíveis (SIM), nos estabelecimentos registrados no SIMC que produzam matéria-prima, abatam, manipulem, beneficiem, transformem, industrializem, fracionem, preparem, transportem, acondicionem ou embale produtos de origem animal, adicionados ou não de produtos vegetais, suscetíveis de comercialização.
Descrição detalhada da atividade:
Inspeção ante mortem e post mortem das diferentes espécies animais;
Verificação do cumprimento da legislação no que diz respeito aoprocedimento de registro dos estabelecimentos (projetos e afins) e aoregistro dos produtos beneficiados (avaliação e afins);
Coleta de amostras para as análises fiscais e avaliação dos resultados, visando a verificação da conformidade dos produtos (identidade e qualidade) e o combate à fraude;
Acompanhamento e verificação dosmapas estatísticos com dados de recebimento, produção, destinação e comercialização dos produtos;
Acompanhamento daresolução das não conformidades (verificação oficial dos planos de ação/resposta do RNC emitido), incluindo a apuração de investigação de denúncias de consumidores;
Verificações Oficiais dos Programas de Autocontrole das empresas; e
Adoção de ações fiscais (medidas cautelares, auto de infração, interdição total ou parcial, apreensão ou condenação de produtos, entre outros).

Requisitos: Nível Superior Completo em Medicina Veterinária com registro no CRMV-PR
Carteira Nacional de Habilitação Categoria B;
Escolaridade: Curso superior completo em Medicina Veterinária.

Publicado por:
Caio Cesar de Santi Ferreira
Código Identificador:B6FCD3F9

DEPARTAMENTO JURÍDICO
MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL

LEI MUNICIPAL 1.576/2024
De 09 de abril de 2024.

SÚMULA: Dispõe sobre Autorização do Poder Executivo Municipal em abertura de crédito adicional Suplementar por Superávit Financeiro, Excesso de Arrecadação e por Anulação de Recursos Vinculados na LOA – Lei Orçamentária Anual nº 1.541/2023, e sobre a alteração da meta de trabalho na Lei Municipal nº 1.425/2021 do PPA 2022 a 2025, e na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias - Lei Municipal nº 1.511/2023, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu, Gilson José de Góis, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento-programa do município de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, para o exercício de 2024, um Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro, Excesso de Arrecadação e por Anulação de Dotação de Recursos Vinculados no valor de R$ 341.247,61 (trezentos e quarenta e um mil duzentos e quarenta e sete reais e sessenta e um centavos), na seguinte dotação:

04000:- SEC. DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
04001:- DIRETORIA EXECUTIVA DE OBRAS, VIAÇÃO, SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
04001:1751200051.035 – Construção de Poços Artesianos
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339030:- Material de Consumo (Ficha 204) R$ 10.000,00
339039:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Ficha 205)... R$ 10.000,00
TOTAL ..... R$ 20.000,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
05000:- SECRETARIA DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE
05002:- DIRETORIA EXECUTIVA DE SAÚDE
05002:1030100082.133 – Gestão das Atividades das Unidades Básicas de Saúde
05000:- SECRETARIA DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE
05002:- DIRETORIA EXECUTIVA DE SAÚDE
05002:1030100082.133 – Gestão das Atividades das Unidades Básicas de Saúde
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319004:- Contratação por Tempo Determinado Civil (Ficha 324)..... R$ 33.899,61
TOTAL .....R$ 33.899,61
FONTE: 1051 – Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias
400000:- DESPESAS DE CAPITAL
440000:- INVESTIMENTOS
449000:- APLICAÇÕES DIRETAS
449052:- Equipamentos e Material Permanente (Ficha 355)..... R$ 210.000,00
TOTAL ..... R$ 210.000,00
FONTE: 1518 – Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde

07000:- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA
07001:- DIRETORIA EXECULTIVA DE ESPORTES E CULTURA
07001:2781300071.048 – Conv. SIT 52825374 – SEDU Aq. de Equipamentos para PLAYGROUND com Implantação
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
335000:- TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS
339093:- Indenização e Restituições (Ficha 526)..... R$ 30.000,00
TOTAL ..... R$ 30.000,00
FONTE: 799 – Conv. SIT 52825 374 - SEDU - Aquisição de Equip. para Playground com Implantação
07002:- EDUCAÇÃO MUNICIPAL
07002:1236100062.159 – Gestão das Atividades do CMEI Pequeno Príncipe
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319004:- Contratação por Tempo Determinado Civil (Ficha 724)..... R$ 46.000,00
TOTAL ..... R$ 46.000,00
FONTE: 101 - Fundeb 60%
07002:1236100062.161 – Assistência Financeira a APAE
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339032:- Material, Bem ou Serv p Distribuição Gratuita (Ficha 648).. R$ 1.348,00
TOTAL ..... R$ 1.348,00
FONTE: 134 – Programa Nacional

TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.....R$ 341.247,61

Art. 2º - Para utilização do Crédito Adicional SUPLEMENTAR, disposto no artigo 1º desta Lei, serão utilizados os recursos provenientes do Superávit Financeiro de Recursos Vinculados de anos Anteriores no valor de R$ 263.899,61 (duzentos e sessenta e três mil oitocentos e noventa e nove reais e sessenta e um centavos), proveniente da seguinte fonte:

FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres) R$ 20.000,00

FONTE: 1051 – Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias R$ 33.899,61
FONTE: 1518 – Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde R$ 210.000,00

TOTAL DO SUPERÁVIT FINANCEIRO..... R$ 263.899,61

Art. 3º - Para utilização do Crédito Adicional SUPLEMENTAR, disposto no artigo 1º desta lei, serão utilizados os recursos provenientes de Excesso de Arrecadação Recursos Vinculados no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), proveniente da seguinte fonte:

(Excesso de Arrecadação)

24.29.99.01.03.00.00.00.00 CONV. SEDU 374/2022 - AQ. DE EQUIP. PARA PLAYGROUND E IMPLANTAÇÃO - F. 799	30.000,00
TOTAL GERAL DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	***30.000,00***

Art. 4º - Para utilização do Crédito Adicional SUPLEMENTAR, disposto no artigo 1º desta Lei, será utilizado o cancelamento no valor de R$ 47.348,00 (quarenta e sete mil trezentos e quarenta e oito reais), na seguinte dotação do orçamento vigente:

07000:- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA
07002:- EDUCAÇÃO MUNICIPAL
07002:1236100062.159 – Gestão das Atividades do CMEI Pequeno Príncipe
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339032:- Material, Bem ou Serv p Distribuição Gratuita (Ficha 648).. R$ 1.348,00
TOTAL ..... R$ 1.348,00
FONTE: 134 – Programa Nacional
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS.....
319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Ficha 724). R$ 46.000,00
TOTAL ..... R$ 46.000,00
FONTE: 101 - Fundeb 60%

TOTAL DE CANCELAMENTO DE DOTAÇÃO ..... R$ 47.348,00

Art. 5º Sejam realizadas as modificações orçamentárias, conforme descritas nos artigos 1º, 2º, 3º e 4º desta Lei, estão previstas no artigo 4º da Lei nº 1541/2023, as alterações abrangerá o PPA – Plano Plurianual, instituído pela Lei Nº 1.479/2022 com vigência nos exercícios de 2022 a 2025, e, na LDO- Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei municipal Nº 1511/2023 com vigência para o exercício de 2024.

Art. 6º - Esta Lei, entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos nove dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro (09/04/2024).

GILSON JOSÉ DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Caio Cesar de Santi Ferreira
Código Identificador:37495969

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DISPENSA 19.2024

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE ITAUNA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Av. Brasil, n° 883, centro inscrito no CNPJ/MF. Sob n.º 75.458.836/0001-33, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Gilson José de Gois, em pleno exercício de seu mandato e funções com base na (Lei 14.133/2021, art. 75, II) e Parecer Jurídico exarado pela Procuradoria Jurídica desta municipalidade, **HOMOLOGO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0019/2024 E AUTORIZO A CONTRATAÇÃO,** conforme RESUMO abaixo.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0019/2024
Processo Administrativo 0028.2024

CONTRATADA: J.C DUENHA PEPI COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA EIRELl -ME, estabelecida na Av. Brasil, n° 19 -JD independência 11, Sarandi PR -CEP: 87.113-260 -Contatos: (44) 3048-1208 -e-mail: jcduenhapepi@gmail.com, inscrita no CNPJ sob n° 13.500.972/0001-97 -insc. Est.: 9056040746, neste ato representada por JOSE CARLOS DUENHA PEPI, cargo: ADMINISTRADOR, RG:3159150-3, CPF: 449.115.489-91, Av. Brasil, n° 19 -JD independência 11, Sarandi PR-CEP: 87.113-26

OBJETO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS E OUTROS PARA LAVAGEM, LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL;
VALOR: R$17.790,00 conforme proposta adicional recebida
CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE: 01 dia. Definitivo: 03 dias.
LOCAL DE ENTREGA |FORMA DO FORNECIMENTO | PRESTAÇÃO DO SERVIÇO: No local indicado na requisição/ordem de serviço a ser enviada.
RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO E FISCAL DE CONTRATO: Fiscal de contrato designado pela contratante será responsável pelo recebimento do objeto, conforme vigente ou outra que vier a substituir ou outro a ser designado pela autoridade competente.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) meses podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/2021.
PREFEITO: GILSON JOSE DE GOIS.
FORO: O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, e/ou litígios pertinentes ao objeto do presente processo, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de Nova Londrina-PR.

Itaúna do Sul-PR, 09 de abril de 2024

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:BBA21437

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO 046.2024

EXTRATO DO CONTRATO
ESPÉCIE:Contrato nº 046/2024. REF:Dispensa Eletrônica nº. 019/2024
PARTES: Município de Itaúna do Sul e a empresa J.C DUENHA PEPI COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA EIRELl -ME, estabelecida na Av. Brasil, n° 19 -JD independência 11,

Sarandi PR -CEP: 87.113-260 -Contatos: (44) 3048-1208 -e-mail: jcduenhapepi@gmail.com, inscrita no CNPJ sob n° 13.500.972/0001-97. **OBJETO**: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS E OUTROS PARA LAVAGEM, LIMPEZA E HIGI-ENIZAÇÃO DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses. Início 09/04/2024. Fim: 08/04/2025.**DATA DE ASSINATURA CONTRATO:09/04/2024.**

GILSON JOSE DE GOIS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:E6640F59

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO ADITIVO ILG - PE13.2023

EXTRATO DE ADITIVO

PRIMEIRO Termo de aditivo do contrato nº. 049/2023. OBJETO DO CONTRATO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS. CONTRATADA: ILG COMERCIAL EIRELI inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 20.657.155/0001-02, sediado(a) na RUA ITACOLOMI, 377, LA SALLE, PATO BRANCO, PARANA, CEP: 85505-050. OBJETO DO ADITIVO: a alteração quantitativa do objeto contratual no percentual de 25% nos itens 071 e 171 nos termos do artigo 124, I, "b" c.c art. 125 da Lei 14.133/2021 ITAÚNA DO SUL-PR,05 de abril de 2024. GILSON JOSE DE GOIS. Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:1AB90457

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO ADITIVO - PE18.2023

EXTRATO DE ADITIVO

PRIMEIRO Termo de aditivo do contrato nº. 072/2023. OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MECÂNICA EM GERAL, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA MÁQUINAS AGRÍCOLAS;BEM COMO, A AQUISIÇÃO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DOS IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS DESTA MUNICIPALIDADE, COM BASE NA TABELA TRAZ VALOR. CONTRATADA: SOUPEC PEÇAS E SERVIÇOS LTDA inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 21.487.807/0001-70, sediado(a) na Rua Padre Bernardo Rech, 1345, Quadra 15, Lote 14, Distrito Industrial (SUMARE), Paranavaí-PR. OBJETO DO ADITIVO: a alteração quantitativa do objeto contratual no percentual de 25% no item 01 do lote 02 termos do artigo 124, I, "b" c.c art. 125 da Lei 14.133/2021 ITAÚNA DO SUL-PR,09 de abril de 2024.

GILSON JOSE DE GOIS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:DDE00C19

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CÂMARA MUNICIPAL
TERMO DE POSSE

TERMO DE POSSE DO SENHOR CELSO DERKACH – SUPLENTE DO PT – PARTIDO DOS TRABALHADORES, PARA O EXERCÍCIO DE VEREADOR NA DÉCIMA QUINTA LEGISLATURA. Aos oito dias do mês de abril de dois mil e vinte e quatro, nesta cidade de Ivaí, Estado do Paraná, nas dependências do prédio da Câmara Municipal, sito à Travessa João Paulo II, nº 94, no horário regimental, onde encontra-se reunida em Sessão Ordinária a Câmara Municipal de Ivaí, composta pelo Senhor Presidente, Vereador Paulo Cezar de Carvalho, Vice-Presidente, Vereador Laércio Marcelo Nass, Primeiro-Secretário, Vereador Jucinei Bobek, Segunda-Secretária, Vereadora Lindsey Jenifer Faix Pereira e os Vereadores Cleyton Chagas Vaz, Pedro Schastai, Orrevaldir Loch de Paula e Rondineli Jarski, que de conformidade com o artigo 42 da Lei Orgânica do Município de Ivaí, reuniram-se para dar Posse ao Primeiro Suplente, Senhor Celso Derkach, o qual, estando habilitado, prestou o seguinte juramento: "Prometo cumprir a Constituição da República Federativa do Brasil, Constituição do Estado do Paraná e a Lei Orgânica do Município, observar as Leis, desempenhar com lealdade o mandato que me foi conferido e trabalhar pelo progresso do Município de Ivaí e pelo bem-estar de seu povo." Em seguida o Senhor Presidente da Câmara, Vereador Paulo Cezar de Carvalho, declarou empossado o Senhor Celso Derkach no mandato de Vereador da Câmara Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, em razão do licenciamento do Sr. Carlos Alberto Pezzini. Prosseguindo, o Senhor Presidente determinou que se lavrasse o presente Termo de Posse, que após lido e achado conforme, segue devidamente assinado pelo Senhor Presidente, o Vereador empossado e os demais Edis. Eu,..... Jucinei Bobek, Vereador e Primeiro-Secretário, que o subscrevi.

PAULO CEZAR DE CARVALHO

LAÉRCIO MARCELO NASS

LINDSEY JENIFER FAIX PEREIRA

CELSO DERKACH

CLEYTON CHAGAS VAZ

ORREVALDIR LOCH DE PAULA

PEDRO SCHASTAI

RONDINELI JARSKI

Publicado por:
Edson Domareski
Código Identificador:123C1B1A

DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº04, DE 10 DE ABRIL DE 2024 - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Dispõe sobre a relação dos candidatos inscritos deferidos e convocação para a prova de conhecimentos do processo de escolha suplementar dos membros do Conselho Tutelar do Município de Ivaí – PR, conforme Edital nº01/2024 – CMDCA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Ivaí/PR, no uso das atribuições estabelecidas na Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), Resolução nº231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda), Lei Municipal nº1116/2015 (que dispõe sobre o Conselho Tutelar), e no Edital nº01/2024 – CMDCA, RESOLVE:

Art. 1º - Publicar a relação dos candidatos inscritos deferidos para o processo de escolha dos membros do CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE IVAÍ-PR.
Art. 2º - Consideram-se habilitados para a prova de conhecimentos, os seguintes candidatos, por ordem alfabética:

CANDIDATOS DEFERIDOS:

1 – ANA RITA GOLBA ROSA
2 – CECILIA CATARINA STADLER
3 – JULIANA KASPCHAK
4 – KETELIN NAIARA DE OLIVEIRA
5 – TIAGO DE LARA GARCIA DA CRUZ

Art. 3º - Os candidatos deferidos ficam convocados para a **Prova de Conhecimentos, que será realizada no dia 18 de abril do corrente ano**, na sede do Centro de Convivência (em frente ao Ginásio de Esportes), com início às **14h00min**, tendo que chegar com 15 minutos de antecedência.
Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ivaí, 10 de abril de 2024.

MARIA ELIANE BARDAL
Presidente do Cmdca – Ivaí/pr

Publicado por:
Patricia Bobek
Código Identificador:6298E7E9

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 079/2024
DISPENSA Nº: 014/2024

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 079/2024
Dispensa nº: 014/2024
OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de locação de ambulância Tipo "B", tribulada com 01 (um) motorista/socorrista e um técnico de enfermagem incluindo fornecimento de insumos de quilometragem, para atender ao calendário Municipal de eventos nas datas de 19, 20, e 21 de Abril de 2024.
***CONTRATADA:* 48.019.422 SELMA CRISTINA DOS SANTOS DA CRUZ**
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor Global: R$ 14.298,00
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 01/04/2024
Orli Antonio Camargo de Cristo – Prefeito Municipal
Selma Cristina dos Santos da Cruz – Representante legal

Publicado por:
Karen Zelinda Dos Santos
Código Identificador:7148A461

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 083/2024
LICITAÇÃO N°: 025/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N°: 023/2024 PROCESSO ELETRÔNICO N°: 023/2024

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 083/2024
Licitação n°: 025/2024
Pregão Eletrônico n°: 023/2024
Processo Eletrônico n°: 023/2024
OBJETO: Contratação de empresa produtora de eventos e afins, para realização de 3 (três) shows de rodeio country com montaria em touros, 03 shows piro musicais, indoor e complementos (incluindo transporte adequado, alimentação e hospedagem planejamento, arquibancadas, fechamento de arena, grade de isolamento, sinalização, extintores, embarcador de animais, querência, bretes, 80 camarotes, salva vidas, juízes, palhaço animador, locutores, peões, porteiros, seguro de vida para os peões, premiação, imagem da santa, painel eletrônico 8 segundos, cronometragem,sonorização profissional para rodeio, iluminação para arena e responsabilidade técnica), instalações de 4 telões de LED para o evento 19º Festa das Associações e 18º Mostra Agropecuária e Industrial do Município nos dias 19, 20 e 21 de abril de 2024.
CONTRATADA: J.C. VENEROSKI-EVENTOS
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor Global: R$ 250.500,00
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 08/04/2024
Orli Antonio Camargo de Cristo – Prefeito Municipal
João Carlos Veneroski – Representante legal

Publicado por:
Karen Zelinda Dos Santos
Código Identificador:41D5539F

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 081/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 018/2024

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 081/2024
Dispensa de licitação nº: 018/2024
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviçoa de fornecimento e instalação de divisórias, bancadas e peitoril em granito para as lanchonetes e banheiros no Centro Municipal de Eventos.
CONTRATADA: MARMORARIA CRISTO REI LTDA
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor Global: R$ 15.450,00
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 02/04/2024
Orli Antonio Camargo de Cristo – Prefeito Municipal
Ivair Claudecir Alves – Representante legal

Publicado por:
Karen Zelinda Dos Santos
Código Identificador:88FA3A15

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 080/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 019/2024

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 080/2024
Dispensa de licitação nº: 019/2024
OBJETO: Aquisição de um placar eletrônico a ser implantado no Estádio Municipal Valdomiro Jensen.
CONTRATADA: V A VOISKI ELETRONICA
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor Global: R$ 24.070,00
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 01/04/2024

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO –
Prefeito Municipal

VLADIMIR ADELIO VOISKI –
Representante Legal

Publicado por:
Karen Zelinda Dos Santos
Código Identificador:2CF2904F

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROFESSOR - PSS 001/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVAI, tendo em vista o resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, realizado para admissão no cargo de **PROFESSOR**,

C O N V O C A
EDINA SELMA PAES DE ALMEIDA e **JOELMA DE ANDRADE**, aprovadas pelo Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, para comparecerem ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Ivaí, sito à Rua Rui Barbosa, 632, munidas dos seus documentos, em horário comercial até o próximo dia 11 de abril de 2024.
O não comparecimento até o prazo fixado, será considerado como desistência perdendo os direitos advindos do Processo Seletivo Simplificado.

Ivaí, 09 de abril de 2024.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Karpinski
Código Identificador:8012FE5B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

CAMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ
ERRATA LEI N° 013/2024

ERRATA – LEI N° 013/2024

Na publicação do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, do dia 08/04/2024, Edição 2997a, na LEI n° 013/2024, código identificador: A94AE521.

Onde se lê:
PROJETO DE LEI N° 013/2024

Leia-se:
LEI N° 013/2024

SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, em 09 de abril de 2024.

MARCELO DA SILVA QUENUPE
Presidente da Câmara

Publicado por:
Andre Luiz de Mello
Código Identificador:D05798C0

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº. 034/2024

DISPÕE: SOBRE A CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO A FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais,

D E C R E T A :

Art. 1º. – Fica **CONCEDIDA** gratificação de 40% (quarenta por cento) à funcionária pública municipal abaixo especificada, em conformidade com o artigo 28 § 2º da Lei Municipal 043/2013, de 16/12/2013, a partir de abril de 2024:

NOME	CPF. Nº.	ENCARGO DE FUNÇÃO:
ROSIMEIRE SIMEONI DE LIMA	618.XXX.XXX-04	Secretária Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

Art. 2º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 09 de abril de 2024.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:499D03C8

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO | 4° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 12/2023 | CONCORRÊNCIA N.º 1/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 75.457.341/0001-90, com endereço na Avenida Minas Gerais, 220, Centro, Jaguapitã/PR, CEP 86.610-000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **GERSON LUIZ MARCATO.**

CONTRATADO: AXPAV TERRAPLENAGEM E PAVIMENTACAO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 10.949.562/0001-30.

OBJETO DA CONCORRÊNCIA: PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS EM CBUQ DE 13.245,93 M2, INCLUINDO SERVIÇOS PRELIMINARES, TERRAPLENAGEM, BASE E SUB-BASE, REVESTIMENTO, MEIO FIO E SARJETA, SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, DRENAGEM, ENSAIOS TECNOLÓGICOS E PLACAS DE COMUNICAÇÃO VISUAL.

OBJETO DO ADITIVO:

1. O presente termo aditivo tem por objetivo a **DILATAÇÃO DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA CONTRATUAIS para 30/04/2024**, nos seguintes termos:

1.1. Visão pré-aditivo:
a) Previsão de vigência contratual: 10/03/2024 (conforme cláusula quinta do Contrato n.º 12/2023).
b) Previsão de vigência da execução: 28/01/2024 (conforme cláusula quarta do Contrato n.º 12/2023, c/c 1º Termo Aditivo publicado em 13/09/2023 no Diário Oficial).

1.2. Visão pós-aditivo:
a) Previsão de vigência contratual: 30/04/2024.
b) Previsão de vigência da execução: 30/04/2024.

2. Justifica-se a dilatação pelas razões expostas pelo Departamento Municipal de Engenharia: "Ao longo das inspeções, conduzidas pela Fiscal do Município e pelo Escritório do PARANACIDADE, identificamos discrepâncias no projeto executado pela empresa contratada. Essas discrepâncias abrangiam patologias relevantes em diversos trechos da pavimentação, tais como trincas em malha tipo "couro de jacaré", escorregamento do pavimento, afundamento de consolidação e desgastes precoces. Diante dessas constatações, a empresa foi notificada e instada a realizar os reparos necessários para garantir o atendimento aos padrões de qualidade estabelecidos. Com diligência, a empresa efetuou os reparos indicados e requereu uma nova vistoria, bem como a aprovação da 5ª e última medição do contrato. Importa ressaltar que tal pedido foi deferido tanto pela fiscalização municipal quanto pela supervisão do PARANACIDADE".

Parágrafo único: PARANACIDADE - Serviço Social Autônomo – tem como objetivo executar ações de política de desenvolvimento institucional e regional para o Estado do Paraná.

3. Fundamento legal: Nota de Empenho n.º 15044/2022 (com saldo disponível até a data do presente ato), c/c Declaração emitida em 04/03/2024 pelo Departamento de Engenharia Municipal, c/c art. 57 (caput, inciso II, e inciso II do § 1º) e parágrafo único do art. 61, ambos da Lei n.º 8.666/93, c/c art. 37 da Constituição Federal.

Jaguapitã/PR, ato praticado em 04/03/2024.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã/PR
GERSON LUIZ MARCATO
(Prefeito)

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:8E449750

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO | 5° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 12/2023 | CONCORRÊNCIA N.º 1/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 75.457.341/0001-90, com endereço na Avenida Minas Gerais, 220, Centro, Jaguapitã/PR, CEP 86.610-000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **GERSON LUIZ MARCATO.**

CONTRATADO: AXPAV TERRAPLENAGEM E PAVIMENTACAO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 10.949.562/0001-30.

OBJETO DA CONCORRÊNCIA: PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS EM CBUQ DE 13.245,93 M2, INCLUINDO SERVIÇOS PRELIMINARES, TERRAPLENAGEM, BASE E SUB-BASE, REVESTIMENTO, MEIO FIO E SARJETA, SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, DRENAGEM, ENSAIOS TECNOLÓGICOS E PLACAS DE COMUNICAÇÃO VISUAL.

OBJETO DO ADITIVO:

1. O presente termo aditivo tem por objetivo a **SUPRESSÃO DE SALDO** no *quantum* de **R$ 19.064,48** (dezenove mil e sessenta e quatro reais e quarenta e oito centavos), correspondente à diminuição de 0,96% do valor originário contratado, referente ao item abaixo:

LOTE 6 – SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO
Subitem: Rampa para PNE com Piso Tátil (NBR 9050) – Modelo 06 – 7,65m².
Valor da supressão: R$ 19.064,48.

2. Justifica-se a dilatação pelas razões expostas pelo Departamento Municipal de Engenharia:

2.1. "Refere-se aos serviços suprimidos no Parque Industrial, onde a planilha orçamentária previa a execução de Rampa PNE modelo 06 (5,94m²). No entanto, devido às restrições das calçadas do trecho e considerando o fluxo de pessoas no local, foram executadas rampas auxiliares de dimensões inferiores, descaracterizando o modelo previsto no orçamento. Dessa forma, o serviço em questão será suprimido do objeto contratado. Ressalta-se que, apesar das dimensões diferentes podem ser observadas no anexo I, as rampas auxiliares atendem ao propósito de facilitar o fluxo de pessoas nas calçadas, garantindo acessibilidade e segurança para os pedestres".

2.2. "Diante da premissa da economicidade e da escolha da opção técnica mais vantajosa para a administração pública, e considerando que não houve modificação no escopo contratual, expressamos um parecer favorável em relação aos serviços suprimidos. Recomendamos, portanto, a supressão dos itens que se tornaram inexequíveis ou que não seguiram o modelo previsto, desde que isso não comprometa a funcionalidade para os usuários".

3. Fundamento legal: Nota de Empenho n.º 15044/2022 (com saldo disponível até a data do presente ato), c/c Processo Administrativo Municipal (oxy) n.º 1516/2024, c/c art. 61 (parágrafo único) e art. 65 (inciso I, alínea "b"), ambos da Lei n.º 8.666/93, c/c art. 37 da Constituição Federal.

Jaguapitã/PR, ato praticado em 04/04/2024.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã/PR
GERSON LUIZ MARCATO
(Prefeito)

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:79D2454B

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 226/2024

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 95,84**(noventa e cinco reais e oitenta e quatro centavos) a favor da servidora pública municipal Sra. **MARGARETE GABRIEL DE OLIVEIRA**, Contadora, referente ao pagamento de 02(duas) diárias, para arcar com as despesas de alimentação face ao deslocamento que fará a Maringá - Pr., para participar do Curso de Vedações Fiscais e Eleitorais no último ano de mandato Executivo e Legislativo, nos dias 17 e 18/04/2024, com saída às 07h00, e retorno previsto às 18h00, conforme Processo nº.1573/2024.
REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
Em 09 de abril de 2024.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:0F96F4E9

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 224/2024

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 47,92**(quarenta e sete reais e noventa e dois centavos) a favor do servidor público municipal Sr. **MATHEUS LUIZ MAGRINI**, Assistente de Administração, referente ao pagamento de 01(uma) diária, para arcar com as despesas de alimentação face ao deslocamento que fará no dia 17/04/2024, a cidade de Maringá – PR., para participar do evento promovido pelo CISPAR – Consórcio Intermunipal de Saneamento do Paraná, relacionado aos procedimentos da nova Lei de Licitações nº 14.133/21. Com saída às 06h30, e retorno previsto às 17h00, conforme Processo nº.1376/2024.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
Em 09 de abril de 2024.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:FAA29AFA

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 225/2024

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 47,92**(quarenta e sete reais e noventa e dois centavos) a favor do servidor público municipal Sr. **SILVIO JOSÉ SEGA DE ALMEIDA**, Chefe da Divisão de Compras e Licitações, referente ao pagamento de 01(uma) diária, para arcar com as despesas de alimentação face ao deslocamento que fará no dia 17/04/2024, a cidade de Maringá – PR., para participar do evento promovido pelo CISPAR – Consórcio Intermunipal de Saneamento do Paraná, relacionado aos procedimentos da nova Lei de Licitações nº 14.133/21. Com saída às 06h30, e retorno previsto às 17h00, conforme Processo nº.1376/2024.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE

CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
Em 09 de abril de 2024.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:4716791F

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 223/2024

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 333,16**(trezentos e trinta e três reais e dezesseis centavos) a favor do servidor público municipal **Sr. JOSÉ LUIZ ACCETI,** motorista, referente ao pagamento de ½ (meia) diária, face a viagem a Presidente Prudente – SP., para levar paciente para consulta no Hospital Regional Presidente Prudente, com saída no dia 08/04/2024 às 04h00, e retorno previsto às 17h30 do mesmo dia, conforme Processo nº.1576/2024.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
Em 09 de abril de 2024.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:0657FAE1

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 222/2024

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 479,28**(quatrocentos e setenta e nove reais e vinte e oito centavos) a favor do servidor público municipal **Sr. LUIZ PEREIRA FONSECA,** motorista, referente ao pagamento de 1(uma) diária, face a viagem a Arapoti – Pr., para levar paciente no Hospital Municipal 18 de Dezembro, com saída no dia 10/04/2024 às 02h00, e retorno previsto às 01h30 do dia 11/04/2024, conforme Processo nº.1557/2024.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
Em 09 de abril de 2024.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:170B2673

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 220/2024

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 47,92**(quarenta e sete reais e noventa e dois centavos) a favor da servidora pública municipal Sra. **STELA PAPA DA SILVA**, Conselheira Tutelar, referente ao pagamento de 01(uma) diária, para arcar com as despesas de alimentação face ao deslocamento que fará no dia 17/04/2024, para participar do curso de Intersetorialidade na Atenção às Crianças e Adolescentes em Situação de Violência, na cidade de Londrina – PR., com saída às 07h00, e retorno previsto às 17h00, conforme Processo nº.1587/2024.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
Em 09 de abril de 2024.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:3CB129BE

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 221/2024

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 333,16**(trezentos e trinta e três reais e dezesseis centavos) a favor do servidor público municipal **Sr. MANOEL DELFINO ROSA NETO,** motorista, referente ao pagamento de ½ (meia) diária, face a viagem a Presidente Prudente – SP., para levar paciente para consulta no Hospital Regional Presidente Prudente, com saída no dia 16/04/2024 às 08h00, e retorno previsto às 20h30 do mesmo dia, conforme Processo nº.1579/2024.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
Em 09 de abril de 2024.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:27F4204B

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 218/2024

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 47,92**(quarenta e sete reais e noventa e dois centavos) a favor da servidora pública municipal Sra. **NATALY SABO**, Psicóloga, referente ao pagamento de 01(uma) diária, para arcar com as despesas de alimentação face ao deslocamento que fará no dia 17/04/2024, para participar do curso de Intersetorialidade na Atenção às Crianças e Adolescentes em Situação de Violência, na cidade de Londrina – PR., com saída às 07h30, e retorno previsto às 17h00, conforme Processo nº.1574/2024.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
Em 09 de abril de 2024.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:148467B0

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 219/2024

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 47,92**(quarenta e sete reais e noventa e dois centavos) a favor da servidora pública municipal Sra. **VANIA DE OLIVEIRA SILVA**, Conselheira Tutelar, referente ao pagamento de 01(uma) diária, para arcar com as despesas de alimentação face ao deslocamento que fará no dia 17/04/2024, para participar do curso de Intersetorialidade na Atenção às Crianças e Adolescentes em Situação de Violência, na cidade de Londrina – PR., com saída às 07h00, e retorno previsto às 17h00, conforme Processo nº.1585/2024.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
Em 09 de abril de 2024.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:304A0EE3

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 216/2024

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 47,92**(quarenta e sete reais e noventa e dois centavos) a favor da servidora Sra. **ALEXANDRA DA SILVA PEREIRA BORTOLASSI**, responsável por orçamentos e recursos da Secretaria de Saúde, referente ao pagamento de 01 (uma) diária, para arcar com as despesas de alimentação face ao deslocamento que fará no dia 15/04/2024, a cidade de Londrina - Pr., para participar do Programa de Qualificação e Apoio as Equipes Municipais de Planejamento e Gestão, com saída às 08h00, e retorno previsto às 17h30, conforme Processo nº.1583/2024.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
Em 09 de abril de 2024.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:058F99CF

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 217/2024

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 37,89**(trinta e sete reais e oitenta e nove centavos) a favor da Secretária Municipal de Saúde Sra. **GISELE APARECIDA DE MORAES**, referente ao pagamento de 01 (uma) diária, para arcar com as despesas de alimentação face ao deslocamento que fará no dia 15/04/2024, a cidade de Londrina - Pr., para participar do Programa de Qualificação e Apoio as Equipes Municipais de Planejamento e Gestão, com saída às 08h00, e retorno previsto às 17h30, conforme Processo nº.1583/2024.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
Em 09 de abril de 2024.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:1E2501A3

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 227/2024

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais,

RESOLVE

NOMEAR o Sr. **VALDIR NUNES MESSIAS,** CPF. nº. 034.XXX.XXX-12, para o cargo de **INSTRUTOR DE EDUCAÇÃO FISICA**, 20(vinte) horas semanais, a partir de 11/04/2024, Contrato por Tempo Determinado, devidamente aprovado no Processo Seletivo Simplificado, resultado definitivo edital nº. 005/2023 de 15/08/2023, com resultado final homologado Decreto nº 070/2023 de 18/08/2023.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
Em 09 de abril de 2024.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:1B2040FF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA

CONTABILIDADE
DECRETO 603/2024

Decreto nº 603/2024 de 03/04/2024
Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.
O Prefeito Municipal de JARDIM OLINDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 937/2023 de 20/12/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 104.033,71 (cento e quatro mil e trinta e três reais e setenta e um centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação

05.000.00.000.0000.0.000.DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.00.000.0000.0.000.FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.10.301.0007.1.164.COMPLEMENTAÇÃO PISO ENFERMAGEM
691 - 3.1.90.11.00.00 10492 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 13.794,40

05.000.00.000.0000.0.000.DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.00.000.0000.0.000.FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.10.301.0007.1.173.TRANSP SANITARIO RES 1432/2023 - PROT 21.673.411-4
748 - 4.4.90.52.00.00 10500 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 65.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.00.000.0000.0.000.FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.10.301.0007.1.174.ORGANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA NO
749 - 4.4.90.52.00.00 SUS
10518 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 25.239,31
Total Suplementação: 104.033,71

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, fica utilizado o Excesso de Arrecadação;

Receita: 1.7.1.3.50.11.10.00000000 Fonte: 10000 13.794,40
Receita: 2.4.1.1.50.41.01.00000000 Fonte: 10000 25.239,31
Receita: 2.4.2.1.50.01.06.00000000 Fonte: 10000 65.000,00
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de JARDIM OLINDA , Estado do Paraná, em 03 de abril de 2024.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
Prefeita

Publicado por:
Luis Renato Vaz
Código Identificador:7FA0D4E2

CONTABILIDADE
DECRETO 604/2024

Decreto nº 604/2024 de 05/04/2024
Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de JARDIM OLINDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 937/2023 de 20/12/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 11.902,76 (onze mil novecentos e dois reais e setenta e seis centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
06.000.00.000.0000.0.000.DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
06.002.00.000.0000.0.000.DIVISÃO DE SERVIÇOS PÚBICOS
06.002.15.452.0009.1.149.PAVIMENTAÇÃO VIAS URBANAS - SECID
670 - 3.3.90.93.00.00 30816 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 11.902,76
Total Suplementação: 11.902,76

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, fica utilizado o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de JARDIM OLINDA , Estado do Paraná, em 05 de abril de 2024.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
Prefeita

Publicado por:
Luis Renato Vaz
Código Identificador:01F8DC87

CONTABILIDADE
DECRETO 605/2024

Decreto nº 605/2024 de 05/04/2024
Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de JARDIM OLINDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 937/2023 de 20/12/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 262,56 (duzentos e sessenta e dois reais e cinqüenta e seis centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
06.000.00.000.0000.0.000.DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
06.002.00.000.0000.0.000.DIVISÃO DE SERVIÇOS PÚBICOS
06.002.15.452.0009.1.149.PAVIMENTAÇÃO VIAS URBANAS - SECID
731 - 3.3.90.93.00.00 10816 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 262,56
Total Suplementação: 262,56

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, fica utilizado o Excesso de Arrecadação;

Receita: 1.3.2.1.01.01.08.09000000 Fonte: 10000 158,24
Receita: 1.3.2.1.01.01.08.10000000 Fonte: 10000 7,55
Receita: 1.3.2.1.01.01.08.12000000 Fonte: 10000 96,77

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de JARDIM OLINDA , Estado do Paraná, em 05 de abril de 2024.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
Prefeita

Publicado por:
Luis Renato Vaz
Código Identificador:D8F75F23

LICITAÇÃO
EXTRATO ADITIVO - DISPENSA 28-2023

1° Termo aditivo do contrato nº.73/2023, decorrente de Dispensa n° 28/2023 de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENTRE O MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA E A COOPERATIVA DE TRABALHO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLAVEIS DE PARANAPOEMA PARA SERVIÇOS DE COLETA SELETIVA NO MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA..
O **MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.970.383/0001-92, com endereço em Siqueira Campos, 83, Centro, Jardim Olinda-PR, 87690000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. LUCIMAR DE SOUZA MORAIS, e a empresa **COOPERPOEMA COOPERATIVA DE TRABALHO DE CATADORES DE RECICLAVEIS DE PARANAPOEMA** , inscrita no CNPJ sob nº. 37.837.757/0001-44, com sede no endereço ROD PR 464, S/N, Centro, RD. PARANAPOEMA A JARDIM OLINDA Paranapoema-PR neste ato representada por **ADEILDA PROFIRIO DA SILVA,** portador do CPF sob n° 077.494.559-14, acordam por meio deste o que segue:

O presente termo aditivo tem por objeto - Redimensionamento de Objeto na importância de R$ 10.732,80 (dez mil, setecentos e trinta e dois reais e oitenta centavos) com finalidade de dar atendimento a solicitação formal do Diretor do Departamento com fundamento Art. 125 da Lei nº. 14.133/2021.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
Contratante

Publicado por:
Juliano Ortiz da Silva
Código Identificador:5C6F5070

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 113 DE 08 DE ABRIL DE 2024

Dispõe sobre a designação de servidora para o exercício de função gratificada e dá outras procidências.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS, Prefeita do Município de Jardim Olinda, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 03 de 14 de fevereiro de 2020:

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora pública **POLIANI CRISTINA MELO DA SILVA,** matrícula nº 818, ocupante do cargo de **RECEPCIONISTA**, para exercer a Função Gratificada de **Encarregado da Divisão de Administração Escolar**, constante do Anexo IV – Funções Gratificadas da Lei Complementar n° 3 de 14 de fevereiro de 2020, com redação dada pela Lei Complementar 15 de 21 de junho de 2022.

Art. 2º Fica concedida gratificação no montante de 50% (cinquenta por cento) da Referência 12-QG aos vencimentos do servidor nomeado no art. 1°.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jardim Olinda/PR, 08 de abril de 2024.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
Prefeita Municipal

ELIABE DA SILVA CARDOSO
Divisão de Recursos Humanos

Publicado por:
Eliabe da Silva Cardoso
Código Identificador:31EE28AD

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 114 DE 09 DE ABRIL DE 2024

Dispõe sobre a nomeação em cargo de provimento em comissão que especifica e dá outras procidências.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS, Prefeita do Município de Jardim Olinda, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 03 de 14 de fevereiro de 2020:

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor público **PAULO FERNANDES DOS REIS,** inscrito na matrícula nº 13, ocupante do cargo de **AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Chefe da Divisão de Serviços Púbicos**, constante do Anexo II – Cargos de Provimento em Comissão da Lei Complementar n° 3 de 14 de fevereiro de 2020, com redação dada pelas Leis Complementar 15 de 21 de junho de 2022.

Art. 2º Fica concedida remuneração de acordo com a Tabela - 1 do anexo V Referência 10-QG aos vencimentos do servidor nomeado no art. 1°.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jardim Olinda/PR, 09 de abril de 2024.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
Prefeita Municipal

ELIABE DA SILVA CARDOSO
Divisão de Recursos Humanos

Publicado por:
Eliabe da Silva Cardoso
Código Identificador:D6454761

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 115 DE 09 DE ABRIL DE 2024

Dispõe sobre a designação de servidor para o exercício de função e dá outras procidências.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS, Prefeita do Município de Jardim Olinda/PR, no exercício das atribuições legais.

Considerando o termo de parceria realizado com o INCRA, onde terá a implantação neste município do projeto Sala da Cidadania – **UNIDADE MUNICIPAL DE CADASTRAMENTO – UMC**;

Considerando que com este projeto o município poderá disponibilizar o atendimento aos produtores e possuidores rurais o cadastro rural;

Considerando que a UMC irá atender também aos projetos de assentamento e ao atendimento aos assentados e assentadas da Reforma Agrária jurisdicionadas pelo INCRA no município e região.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora pública **POLIANI CRISTINA MELO DA SILVA,** matrícula nº 818, ocupante do cargo de **RECEPCIONISTA**, para exercer a Função de **(UMC) Unidade Municipal de Cadastramento**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Jardim Olinda/PR, 09 de abril de 2024.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
Prefeita Municipal

ELIABE DA SILVA CARDOSO
Divisão de Recursos Humanos

Publicado por:
Eliabe da Silva Cardoso
Código Identificador:3AF45F29

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

DIRETORIA DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE DIARIAS Nº 89/2024

EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS

EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº 89/2024 – De 04/04
Em cumprimento do dispositivo no Art. 07 da Lei nº 738/2024, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
Elvero Arantes Pereira	Motorista	Andira	04/04/2024	*Levar Alunos na Fonoaudióloga*	*R$ 30,00*

Edifício do Município de Jundiaí do Sul-PR, 05 de abril de 2024.

Publicado por:
Luiz Rogerio Dos Santos
Código Identificador:674F708D

DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 058/2024

O Prefeito do Município de Jundiaí do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

NOMEAR o candidato Sr. Wallace Erley Granemann Goetten Vergílio, nº. de inscrição 0004854, para exercer o cargo de Auxiliar Administrativo para o qual foi aprovado em conformidade com o Concurso Público Municipal nº 001/2022.

Esta Portaria entra em vigor a partir de 08 de abril de 2024, revogam-se as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Jundiaí do Sul – PR, 08 de abril de 2024.

ECLAIR RAUEN

Publicado por:
Kogi Emoto
Código Identificador:7E28EEDB

DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 059/2024

O Prefeito do Município de Jundiaí do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

EXONERAR, por pedido de dispensa, a partir do dia 08 de abril de 2024, a servidora efetiva ocupante do cargo de Professora, a Sra. Elaine Galdino da Silva Braz, portadora da Cédula de Identidade RG. nº. 9.709.610-4, inscrita no CPF/MF sob o nº. 066.173.989-98.

Revogam-se as disposições contrárias e com posterior publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Jundiaí do Sul – PR, 08 de abril de 2024.

ECLAIR RAUEN
Prefeito

Publicado por:
Kogi Emoto
Código Identificador:F502C8A4

EXECUTIVO MUNICIPAL
743/2024

LEI N°. 743/2024

Cria o Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental (FMSBA) e institui o Conselho Municipal de Saneamento Básico e Ambiental do Município de Jundiaí do Sul e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, **SR. ECLAIR RAUEN**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ENCAMINHA À CÂMARA MUNICIPAL O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º Esta Lei cria o Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental (FMSBA) e institui o Conselho Municipal de Saneamento Básico e Ambiental do Município (CMSBA).

CAPÍTULO II
DO FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO - FMSBA

Art. 2º O Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental – FMSBA, com personalidade contábil, procederá à execução orçamentária no âmbito de sua competência.

Art. 3º Os recursos do Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental- FMSBA, serão provenientes:
- do valor das infrações ambientais apurados pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
- de doações que venha a receber de pessoas físicas e jurídicas ou de organismos públicos e privados, nacionais e internacionais;
- de rendimentos de qualquer natureza, que venha a auferir como remuneração decorrente de aplicação de seu património;
- de rendimentos e indenizações decorrentes de ações judiciais e ajustes de conduta, de natureza ambiental, promovidos pelo Ministério Público no município de Jundiaí do Sul.
- de repasses mensais da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, no percentual de 1% do seu faturamento no município de Jundiaí do Sul, para o FMSBA;
- de outros recursos que, por sua natureza, possam ser destinados ao FMSBA.

Art. 4º Os recursos do FMSBA serão contabilizados como Receita Orçamentária do Município e serão movimentados através de conta bancária própria.

§ 1º O Plano de Aplicação dos Recursos do FMSBA deverá respeitar o previsto na Lei de Diretrizes Orçamentárias e integrará o Orçamento Anual do Município.

§ 2º A execução do Plano de Aplicação dos Recursos do FMSBA será contabilizada, devendo seus resultados serem lançados na demonstração contábil do município

§ 3º A execução orçamentaria das receitas se processará por meio de obtenção de seu produto nas fontes indicadas nos incisos I a VI do artigo 2º desta Lei.

§ 4º Os recursos provenientes dos repasses a que se refere o inciso V do artigo 2º desta Lei, destinados ao Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental – FMSBA, ficam vinculados à efetiva aplicação, em ações de proteção, recuperação e conservação ao meio ambiente.

Art. 5º Os recursos do FMSBA serão destinados para:
- o financiamento de atividades visando a conservação do meio ambiente, o uso racional e sustentável dos recursos naturais, a manutenção, melhoria e recuperação da qualidade ambiental do Município, a promoção da Educação Ambiental em todas os seus níveis;
- o custeio da elaboração e execução de estudos, pesquisas cientificas e projetos técnicos ambientais de acordo com as ações previstas do inciso anterior;
- aquisição de materiais necessários aos cumprimentos dos objetivos do FMSBA;
- a reparação de danos causados ao meio ambiente no âmbito do Município de Jundiaí do Sul;
- outras despesas de interesse ambiental do Município de Jundiaí do Sul, assim consideradas e destinadas a:
participação e promoção de eventos técnicos, científicos e educacionais, tais como seminários, simpósios congressos, feiras, amostras e outros, que cumpram com os objetivos do FMSBA;
promoção e execução de programas de capacitação e treinamento de mão-de-obra, por meio de cursos, estágios ou outras formas, visando habilitar os recursos humanos para o desempenho de diversas funções para o desenvolvimento ambiental do Município.

Art. 6º O financiamento referido no inciso II poderá ser destinado a organizações não governamentais, mediante a apresentação de proposta fundamentada em parecer técnico sobre os benefícios ambientais do empreendimento para o Município.

Art. 7º Somente poderá receber recursos do FMSBA, entidade não governamental, sem fins lucrativos, em funcionamento por no mínimo um ano, que esteja devidamente cadastrada na Prefeitura Municipal de Jundiaí do Sul.

Art. 8º Nenhuma despesa será realizada sem autorização orçamentária e em casos de insuficiência ou de omissões orçamentárias, poderão serem utilizados créditos adicionais suplementares e especiais, nos termos da Lei.

Art. 9º Os recursos do FMSBA, destinados na forma dos incisos I e V do artigo 4º desta Lei, serão geridos mediante convênio, por instituições financeiras, observados os princípios básicos de preservação da integridade patrimonial do Fundo e a minimização do retorno econômico, social e ambiental.

§ 1º Para a concessão de financiamentos com os recursos referidos no caput deste Artigo, fica vedada a aplicação de taxas de juros negativas.

§ 2º As normas operacionais de enquadramento, concessão de financiamento, condições e beneficiários, entre outras, serão propostos pelo Executivo e referendados pelo Legislativo Municipal.

Art. 10. Constituem ativos contábeis do FMSBA:

- disponibilidades monetárias em instituições financeiras ou em orçamento próprio, oriundos de suas receitas;
- haveres e direitos que porventura vier a constituir;
- bens móveis e imóveis que forem adquiridos e direitos vinculados ao FMSBA.

Art. 11. Anualmente se processará o inventário dos bens vinculados ao FMSBA.

Art. 12. O passivo do FMSBA é constituído pelas obrigações de qualquer natureza que venha a assumir.

Art. 13. Ao executor do FMSBA compete ainda:
- firmar convênios, contratos, juntamente om o Chefe do poder Executivo, referente a recursos financeiros e/ou técnicos, os quais serão administrados pelo FMSBA, previamente aprovados pelo CMSBA, submetendo-se ao referendo do Poder Legislativo Municipal;
- designar servidores municipais, sem prejuízo de suas atividades, para assessoramento execução dos serviços contábeis;
- prestar contas da aplicação dos recursos do FMSBA, nos prazos e na forma da legislação vigente;
- representar ativa, passiva e judicialmente o FMSBA;
- propor alternativas de resolução de casos omissos no presente regulamento, tomando, quando necessário e urgente, outras atribuições definidas pelo FMSBA;
- receber os recursos previstos no presente regulamento e deposita-los em conta bancária especial do FMSBA;
- realizar aplicação dos recursos financeiros do FMSBA em disponibilidade, de forma a atender aos princípios estabelecidos no Artigo 4° da presente Lei.
- elaborar análise da situação econômico-financeira do FMSBA, para ser submetida pelo Executor a apreciação do CMSBA.

§ 1º A organização contábil deverá permitir o exercício da função do controle prévio, c concomitante e subsequente, de informar, de apropriar e apurar os custos dos serviços e de interpretar e analisar os resultados alcançados em consonância com os objetivos do FMSBA.

§ 2º Serão emitidos, mensalmente, balancetes das receitas e das despesas do FMSBA e demais demonstrativos produzidos pela contabilidade do FMSBA passarão a integrar a contabilidade geral do Município.

CAPÍTULO III
CONSELHO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E AMBIENTAL - CMSBA

Art. 14. O Conselho Municipal de Saneamento Básico e Ambiental - CMSBA do Município de Jundiaí do Sul, órgão colegiado de caráter consultivo na formulação de política de saneamento básico e ambiental, no planejamento e na avaliação de sua execução atribuições inerentes ao equilíbrio ecológico e implantação de ações destinadas a proteção, recuperação e conservação do meio ambiente e acompanhamento dos serviços prestados na área de saneamento básico e controle social.

Art. 15. São objetivos do Conselho Municipal de Saneamento Básico e Ambiental do Município de Jundiaí do Sul.
I - levantar o patrimônio ambiental natural, étnico e cultural do Município de Jundiaí do Sul;
II - localizar e mapear áreas críticas onde se desenvolvam atividades com utilização de recursos naturais ambientais, consideradas efetiva ou potencialmente poluidoras, bem como, empreendimentos capazes de causar degradação ambiental a fim de permitir a vigilância e o controle desses procedimentos e o cumprimento dá legislação vigente;

- colaborar no planejamento municipal mediante recomendações à proteção do patrimônio ambiental do Município;
- estudar, definir e propor normas e procedimentos visando à proteção ambiental do Município;
- promover e colaborar na execução de programas intersetoriais de proteção ambiental do Município;
- fornecer informações e subsídios técnicos relativos ao conhecimento e proteção do meio ambiente;

- colaborar em campanhas educacionais relativas ao meio ambiente e aos problemas de saúdes de saneamento básico, de uso e ocupação racional de águas e solos;
- manter intercâmbio com entidades públicas e privadas de pesquisas e atividades ligadas ao conhecimento e proteção ambiental;
- identificar, prever e comunicar as agressões ambientais ocorridas no Município, diligenciando efetiva apuração e sugerindo aos poderes e órgãos públicos as medidas cabíveis, além de contribuir, em caso de emergência para mobilização da comunidade;
- participar ativamente da elaboração da Politica Municipal de Saneamento, bem como no seu planejamento e avaliação;
- participar, opinar e deliberar sobre a elaboração sobre a implementação dos Planos Diretores de Abastecimento de Água, Esgotamento Sanitário, Drenagem, Limpeza Urbana e Resíduos Sólidos do Município;
- participar na promoção da universalização dos serviços de saneamento básico, assegurando a sua qualidade por meio do acompanhamento de seus indicadores e do cumprimento das metas fixadas nos planos municipais;
- acompanhar o cumprimento das metas fixadas em contratos de concessões e programas das empresas concessionarias dos serviços de água e esgoto;
- promover estudos destinados a adequar os anseios da população à Politica Municipal de Saneamento;
- buscar o apoio de órgãos e entidades realizadoras de estudos sobre meio ambiente e saneamento, de modo a dispor de subsídios técnicos e legais na implementação de suas ações;
- apresentar propostas versando sobre a matéria que lhe é de interesse, sempre acompanhados de exposição de motivos;
- apreciar e opinar sobre os casos que lhe forem submetidas pelas autoridades competentes;
- elaborar, aprovar e reformar seu próprio Regimento Interno, dispondo sobre a ordem dos trabalhos e sobre a constituição, competência e funcionamento.

Art. 16. O controle social será exercido pelo Conselho Municipal de Saneamento Básico e Ambiental do Município de Jundiaí do Sul por meio do recebimento de relatórios, e informações que permitam o acompanhamento das ações de saneamento básico, da análise do Plano Plurianual e das propostas orçamentarias, anuais e do acompanhamento da execução destes.

Art. 17. O Conselho Municipal de Saneamento Básico e Ambiental será composto por um membro titular e seus respectivos suplentes dos seguintes segmentos da sociedade.
- do Poder Executivo Municipal:
Um representante da Secretaria Municipal de Saúde;
Um representante da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;
Um representante da Secretaria Municipal de Assistência Social.
- Um representante dos usuários e serviços de saneamento básico;
- das entidades técnicas, organizações da sociedade civil e de defesa de consumidores relacionados ao setor de saneamento básico;
a) Um representante do IDR (Instituto de Desenvolvimento Rural);
IV- Um representante do Poder Legislativo Municipal;

§ 1º As entidades técnicas e organizações da sociedade civil deverão indicar seus representantes através de ofício.

§ 2º O Conselho Municipal de Saneamento Básico reunir-se-á ordinariamente no período designado em seu Regimento Interno e, extraordinariamente, sempre que convocado.

§ 3º Caberá ao Município de Jundiaí do Sul fornecer toda estrutura física e de pessoal para o regular funcionamento do Conselho Municipal ora instituído.

§ 4º As reuniões do Conselho Municipal de Saneamento Básico e Ambiental serão públicas e presididas pelo representante titular eleito entre os membros do conselho;

§ 5º Cada um dos membros titulares do Conselho ora criado terá direito a um voto nas reuniões, sendo que seu Presidente votará apenas em caso de desempate e os suplentes nas ausências dos titulares respectivos.

§ 6º Ninguém poderá representar ou votar em nome de duas ou mais entidades numa mesma reunião do conselho.

§ 7º Os seguimentos da sociedade civil organizada indicarão livremente os membros para a composição do conselho, independentemente da convocação;

Art. 18. O conselho se instituirá por decreto do Prefeito Municipal homologando a indicação dos seus membros titulares e suplentes.

Art. 19. Os membros do conselho terão mandato de 02 (dois) anos, admitida a recondução por uma única vez.

Art. 20. O exercício das funções de conselheiros do conselho, não dá o direito a nenhuma espécie de remuneração ou gratificação de qualquer espécie, constituindo serviços de relevante importância para a Municipalidade.

Art. 21. O conselho manterá estreito intercâmbio com órgãos da Administração Pública Municipal, Estadual e Federal, com o objetivo de receber e fornecer subsídios técnicos inerentes à defesa e proteção do meio ambiente.

Art. 22. Identificada qualquer agressão ambiental, o conselho prestará as informações as autoridades públicas constituídas, notadamente os poderes executivo e judiciário, ao Ministério Público e outros organismos competentes, alertando das possíveis implicações e sugerindo providências necessárias.

Art. 23. O conselho promoverá a divulgação de conhecimentos e providências relativas à conservação do patrimônio ambiental.

Art. 24. As despesas com a execução da presente lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento do município, seguindo-se as diretrizes anuais e plurianuais.

Art. 25. No prazo de 5 (cinco) dias úteis de sua instituição por decreto do Prefeito Municipal, o conselho elegerá, dentre de seus pares, uma diretoria composta de:
- O Presidente;
- O Vice-Presidente; III - O Secretário Geral IV - O Tesoureiro.

Parágrafo Único. Para cada cargo será também indicado seu respectivo suplente.

Art. 26. Em trinta dias da formação da diretoria, será elaborado o regimento interno que será aprovado por ato do Prefeito Municipal.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 27. Em 60 (sessenta) dias após a sanção desta Lei a Contabilidade e os órgãos envolvidos terão prazo para formalizar a criação jurídica do FMSBA.

Art. 28. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial ficando revogadas disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito do **Município de Jundiaí do Sul**,**aos 09 dias do mês de abril de 2024**.

ECLAIR RAUEN
Prefeito Municipal

SILVIA APARECIDA OTÁVIO
Diretora do Departamento Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Publicado por:
Odair Rosildo Farinha
Código Identificador:B5C702DF

EXECUTIVO MUNICIPAL
744

LEI Nº. 744/2024

SÚMULA.AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A RECEBER EM DOAÇÃO PARTE DE IMÓVEIS PARA REGULARIZAÇÃO DE VIA PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU ECLAIR RAUEN, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber em doação, sem ônus ao Município, para fins de regularização de via pública, denominada de Rua Antônio Paulino junto ao Registro de Imóveis de Ribeirão do Pinhal, o bem imóvel abaixo descrito e caracterizado, visando a implantação de via pública:I - Parte do Lote Urbano de matricula nº 7.563, **com área total de 26.969,35m² (vinte e seis mil novecentos e sessenta e nove, trinta e cinco) metros quadrados,** da Quadra nº 054, sem benfeitorias, **com superfície de 2.160,70m² (dois mil cento e sessenta, setenta) metros quadrados,** neste município de Jundiaí do Sul, inicia-se a descrição deste perímetro no ponto 07, de coordenadas N 7.408.380,14m e E 576.624,66m; deste segue confrontando com a Rua Frei Henrique, com azimute de 326°38'10,"92por uma distância de 12,00m, até o ponto 08, de coordenadas N 7.408.390,39m e E 576.617,91m; deste segue confrontando em diante com a Área Desmembrada 01 Matrícula 7.563, com azimute de 55°30'00,99" por uma distância de 52,57m, até o ponto 13, de coordenada N 7.408.420,17m e E 576.661,23m; deste segue com azimute de 326°11'58,40" por uma distância de 104,77m, até o ponto 12, de coordenadas N 7.408.507,23m e E 576.602,95m; deste segue confrontando com a propriedade de Agrícola Monte Verde Ltda. – Matricula 14.643, com azimute de 56°33'40,99" por uma distância de 12,00m até o ponto 14, de coordenadas N 7.408.513,80m e E 576.612,91m; deste segue confrontando em diante com a área remanescente da matrícula 7.563, com azimute de 145°28'43,41" por uma distância de 117,62m, até o ponto 15, de coordenadas N 7.408.416,90m e E 576.679,56m; deste segue com azimute de 235°37'44,92" por uma distância de 17,21m, até o ponto 06, de coordenadas N 7.408.407,18m e E 576.665,36m; deste segue confrontando com a propriedade de Agrícola Monte Verde Ltda. – Matrícula 7.564, com azimute de 236°23'30,35" por uma distância de 48,87m, até o ponto 07, onde teve início essa descrição;

Art. 2º.O imóvel ora recebido em doação pertencem a ocupante **AGRÍCOLA MONTE VERDE LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro no Município de Jundiaí o Sul, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 81.008.539/0001-91, representado por **HORÁCIO ALVARENGA MOREIRA**, brasileiro, médico, casado,portador da Cédula de Identidade RG nº 3.400.386-6 SSP/PR, CPF nº 431.577.340-91, e sua Esposa, **CRISTIANE BRENZAN ALVARES MOREIRA**, brasileira, médica, portadora da Cédula de Identidade RG nº 2.256.324-6 SSP/PR, CPF nº 439.623.439-20,residentes e domiciliados na Rua Osamu Saito, nº 308, Condomínio Royal Golf, CEP. 86.055-547 – Londrina/PR.

Art. 3º. Os imóveis doados e descritos nesta Lei serão outorgados ao Município a título gratuito, por meio de Termo de Doação.

Art. 4º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da dotação própria consignada no orçamento vigente do Município.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revoga disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Jundiaí do Sul, Estado do Paraná, 09 de Abril de 2024.

ECLAIR RAUEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odair Rosildo Farinha
Código Identificador:F7A789A9

EXECUTIVO MUNICIPAL
745

LEI Nº. 745/2024

SÚMULA.DISPÕE SOBRE A RATIFICAÇÃO DA CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E A CRIAÇÃO DA CONFERÊNCIA E DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU ECLAIR RAUEN, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Fica ratificada a criação do **Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDPD** de Jundiaí do Sul, órgão colegiado de caráter permanente, consultivo, propositivo, deliberativo, fiscalizador e articulador das políticas públicas voltadas às pessoas com deficiência, vinculado ao Departamento Municipal de Assistência Social;

Art. 2º.O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência tem por finalidade possibilitar a participação popular nas discussões, proposições, elaborações e auxílio na implementação e fiscalização das políticas públicas voltadas a assegurar o pleno exercício dos direitos da pessoa com deficiência, em todas as esferas da Administração Pública do Município, a fim de garantir a promoção e proteção das pessoas com deficiência, assim como exercer a orientação normativa e consultiva sobre os direitos das pessoas com deficiência no Município de Jundiaí do Sul;

Art. 3º. Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas;

CAPÍTULO II
DA COMPETÊNCIA

Art. 4º.O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência é um órgão permanente, sendo político, financeiro e administrativamente autônomo, de caráter propositivo, deliberativo, mobilizador, normativo, consultivo e fiscalizador relativo à sua área de atuação, incumbido de atuar na defesa intransigente do direito da pessoa com deficiência, tendo as seguintes competências:
I – avaliar, propor, discutir e participar da formulação, acompanhar a execução e fiscalizar as políticas públicas voltadas para a pessoa com deficiência, observada a legislação em vigor, visando à eliminação de preconceitos e a plena inserção na vida socioeconômica, política e cultural do Município;
II – formular planos, programas e projetos da política municipal voltadas à pessoa com deficiência e propor as providências necessárias à completa implementação e ao adequado desenvolvimento destes planos, programas e projetos;
III – propor a adoção de mecanismos e instrumentos que assegurem a participação e o controle popular sobre as políticas públicas municipais para a promoção e inclusão das pessoas com deficiência, por meio da elaboração do plano diretor de programas, projetos e ações, bem como pela obtenção dos recursos públicos necessários para tais fins;
IV – acompanhar o planejamento e avaliar a execução das políticas municipais de acesso à saúde, à educação, à assistência social, à habilitação e à reabilitação profissional, ao trabalho, à cultura, ao desporto, ao turismo e ao lazer;

V – acompanhar a elaboração e a execução da proposta orçamentária do Município, indicando ao Secretário responsável pela execução da política pública de atendimento às pessoas com deficiência as medidas necessárias à consecução da política formulada e do adequado funcionamento deste Conselho;
VI – acompanhar a concessão de auxílios e subvenções a Organizações da Sociedade Civil, atuantes no atendimento às pessoas com deficiência;
VII – acompanhar, mediante relatório de gestão, o desempenho dos programas e projetos da política municipal para inclusão das pessoas com deficiência;
VIII – propor aos poderes constituídos modificações nas estruturas governamentais diretamente ligadas à proteção e à promoção dos direitos das pessoas com deficiência;
IX – oferecer subsídios para elaboração de anteprojetos de Lei atinentes aos interesses das pessoas com deficiência;
X – pronunciar-se, emitir pareceres e prestar informações sobre assuntos que digam respeito às pessoas com deficiência;
XI – incentivar e apoiar a realização de eventos, estudos e pesquisas sobre a questão das deficiências;
XII – zelar pela efetivação do sistema descentralizado e participativo de defesa dos direitos da pessoa com deficiência;
XIII – pronunciar-se sobre as matérias que lhe sejam submetidas por meio da Secretaria responsável pelas políticas públicas para as pessoas com deficiência;
XIV – aprovar critérios para o cadastramento de entidades de proteção ou de atendimento às pessoas com deficiência que pretendam integrar o Conselho Municipal;
XV – receber petições, denúncias, reclamações, representações ou queixas de qualquer pessoa por desrespeito aos direitos assegurados às pessoas com deficiência, adotando as medidas cabíveis;
XVI – promover canais de diálogo com a sociedade civil;
XVII – propor e incentivar a realização de campanhas que visem à prevenção de deficiências e à promoção dos direitos das pessoas com deficiência;
XVIII – receber de órgãos públicos, entidades privadas ou de particulares todas as informações necessárias ao exercício de sua atividade;
XIX – manifestar-se, dentro dos limites de sua atuação, acerca da administração e condução de trabalhos de prevenção, habilitação, reabilitação e inclusão social de entidade particular ou pública, quando houver notícia de irregularidade, expedindo, quando entender cabível, recomendação ao representante legal da entidade;
XX – avaliar anualmente o desenvolvimento municipal de atendimento especializado à pessoa com deficiência visando à sua plena adequação;
XXI – realizar em conjunto com o Poder Executivo, em processo articulado com a Conferência Nacional e Conferência Estadual , a convocação de Conferência Municipal e aprovar as normas de funcionamento da mesma, constituindo a comissão organizadora e o respectivo regimento interno;
XXII – publicar, no Diário Oficial do Município, todas as deliberações e/ou resoluções do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência.
XXIII – apreciar e deliberar quanto a plano de ação e prestação de contas relativo ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e do respectivo fundo municipal, quando houver necessidade.
XXIV - elaborar e aprovar seu Regimento Interno
Parágrafo Único. O funcionamento do Conselho, bem como a criação de comissões, grupos de trabalho, regras quanto ao processo eleitoral de representantes da sociedade civil, entre outras, serão definidos em seu Regimento Interno.

CAPÍTULO III
DA ESTRUTURA E DO FUNCIONAMENTO
SEÇÃO I
Da Composição

Art. 5º.O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência será composto paritariamente por 08 (oito) membros titulares e por seus respectivos suplentes, sendo 04 (quatro) representantes de órgãos governamentais e 04 (quatro) representantes da organização da sociedade civil de reconhecida idoneidade, conhecimento e vivência com as atividades de defesa dos direitos humanos no Município.
Parágrafo Único. Não havendo entidades em quantidade suficiente no Município para garantir a alternância no Conselho, será permitida a recondução por quantos períodos se fizerem necessários;

Art. 6º. Os representantes da sociedade civil serão oriundos de entidades organizadas, diretamente ligadas à defesa e garantia de direitos e/ou assessoramento e/ou representação e/ou atendimento da pessoa com deficiência, legalmente constituídas e em funcionamento há, pelo menos, um ano no Município, dos seguintes segmentos:
I – 01 (um) representante titular e seu respectivo suplente de entidade que atue diariamente com pessoas com deficiência;
II – 01 (um) representante titular e seu respectivo suplente de associações de pais, mestre e funcionários de instituições de ensino;
III – 01 (um) representante titular e seu respectivo suplente de pessoas com deficiência do município;
IV – 01 (um) representante titular e seu respectivo suplente de pais ou responsável por pessoas com deficiência.

§1º Não havendo no Município entidades representativas dos segmentos estabelecidos nos incisos deste artigo, a representação no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência deverá ser composta por pessoa com deficiência (pessoa física), munícipe de Jundiaí do Sul, da respectiva área faltante.
§2º O representante da entidade deverá, preferencialmente, ser pessoa com deficiência.
§3º Será considerada como existente, para fins de participação no Conselho Municipal dos Direitos à Pessoa com Deficiência, a entidade regularmente organizada.

Art. 7º.O Poder Executivo indicará representantes governamentais das seguintes pastas:
I - 01 (um) representante titular e seu respectivo suplente do Departamento Municipal de Administração;
II - 01 (um) representante titular e seu respectivo suplente do Departamento Municipal de Assistência Social;
III - 01 (um) representante titular e seu respectivo suplente do Departamento Municipal de Educação;
VI - 01 (um) representante titular e seu respectivo suplente do Departamento Municipal de Saúde.

Art. 8º. Cada representante terá um suplente com plenos poderes para o substituir provisoriamente em suas faltas ou impedimentos, ou em definitivo, no caso de vacância da titularidade.

Art. 9º.A eleição das entidades representantes de cada segmento, bem como das pessoas com deficiência, dar-se-á preferencialmente em assembleia própria para este fim.

Art. 10º. Os representantes dos órgãos governamentais serão indicados pelos Departamentos que compõem o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

Art. 11º.A indicação pelo(a) Prefeito(a) dos representantes dos órgãos governamentais dar-se-á durante a Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência ou na própria assembleia das entidades.

Art. 12º. Os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência serão nomeados pelo Poder Executivo, o qual homologará a indicação e eleição e os nomeará por decreto, empossando-os em até trinta dias contados da data da Conferência Municipal ou assembleia que os elegeu.

Art. 13º. Os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência não serão remunerados e o exercício de suas funções será considerado serviço de relevância pública prestado ao Município.

Art. 14º.. O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência contará com uma Mesa Diretora composta pelo Presidente e Vice-Presidente, os quais serão eleitos por seus pares, conforme ato eleitoral regulamentado pelo Regimento Interno na primeira reunião do conselho municipal.

Parágrafo Único. O Presidente e o Vice-presidente serão eleitos entre seus membros pelo mandato de 01 (um) ano, garantindo a alternância entre os segmentos da sociedade civil e do governo.
Art. 15º.O Secretário Executivo do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência será indicado pelo Departamento Municipal de Assistência Social.
Parágrafo Único.O Departamento Municipal de Assistência Social assegurará a estrutura administrativa, financeira e de recursos humanos necessários para o adequado desenvolvimento dos trabalhos.

Art. 16º. Para instalação e composição do primeiro colegiado de Conselheiros, o órgão gestor responsável pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, no prazo máximo de 60 dias, contados da publicação da presente Lei, criará comissão paritária para realização da assembleia própria estabelecido no art. 11, dando-lhe todas as condições de realização.

Seção II
Do Mandato e Alternância

Art. 17º.O mandato dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência será de dois **(02) anos** e permitida uma recondução.

Art. 18º.A Presidência do Conselho terá a alternância entre representantes governamentais e não governamentais, sendo o primeiro mandato exercido por um representante governamental.

Seção III
Da Substituição

Art. 19º. Os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência poderão ser substituídos mediante solicitação da entidade ou autoridade pública a qual estejam vinculados, ou a desejo do representante, apresentada ao referido conselho, o qual fará comunicação do ato ao(a) Prefeito(a) Municipal.

Art. 20º. Perderá o mandato o Conselheiro que:

I - desvincular-se do órgão de origem da sua representação;
II - faltar a três reuniões consecutivas ou a cinco intercaladas sem justificativa, que deverá ser apresentada na forma prevista no Regimento Interno do Conselho;
III - apresentar renúncia ao Conselho, que será lida na sessão seguinte a de sua recepção pela Presidência;
IV - apresentar procedimento incompatível com a dignidade das funções, bem como não executar suas funções com respeito, disciplina, dedicação, cooperação e discrição para alcançar os objetivos definidos pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência;
V - apresentar conduta incompatível com os preceitos da Constituição Federal, e não primar pelos princípios constitucionais, em particular, o da legalidade, impessoalidade e moralidade;
VI - for condenado por sentença irrecorrível em razão do cometimento de crime ou contravenção penal.

Parágrafo Único. A substituição se dará por deliberação da maioria dos componentes do Conselho, em procedimento iniciado mediante provocação de integrante do Conselho, do Ministério Público ou de qualquer cidadão, assegurada a ampla defesa.

Art. 21º. Perderá o mandato a entidade que:

I - extinguir sua área de atuação no Município de Jundiaí do Sul;
II - tiver constatado em seu funcionamento irregularidade de acentuada gravidade que torne incompatível sua representação no Conselho;
III - sofrer penalidade administrativa reconhecidamente grave.

Parágrafo Único. A substituição se dará por deliberação da maioria dos componentes do Conselho em procedimento iniciado mediante provocação de integrante do Conselho, do Ministério Público ou de qualquer cidadão, assegurada a ampla defesa.

Art. 22º.O Poder Executivo fica obrigado a prestar o apoio necessário ao funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência.
Art. 23º.O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, a partir do ano seguinte ao de sua criação, terá dotação orçamentária própria o que lhe assegurará funcionamento e autonomia para o seu bom andamento.

Parágrafo Único. Os recursos a que se refere este artigo serão provenientes de verbas previstas no Orçamento Anual do Município.

Art. 24º.O funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência será regulamentado em Regimento Interno, a ser homologado pelo(a) Prefeito(a) Municipal, por meio de Decreto Municipal.

Parágrafo Único. Todas as decisões finais do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência serão tomadas por maioria absoluta de seus membros.

CAPÍTULO IV
DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Art. 25º. Fica instituída à Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência a qual compete:

I - avaliar a situação da política municipal de atendimento à pessoa com deficiência;
II - fixar as diretrizes gerais da política municipal de atendimento à pessoa com deficiência no biênio subsequente ao de sua realização;
III - avaliar e reformar as decisões administrativas do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, quando provocada;
IV - aprovar seu regimento interno;
V - aprovar e dar publicidades a suas resoluções, que serão registradas em documento final.

Art. 26º.O Poder Executivo fica obrigado a prestar o apoio necessário ao funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e ao funcionamento da Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

Art. 27º.O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência realizará, sob sua coordenação, a Conferência Municipal a cada dois anos, ou quando necessário for, sendo órgão colegiado de caráter deliberativo, para avaliar e propor atividades e políticas da área a serem implementadas ou já efetivadas no Município, garantindo-se sua ampla divulgação.

ParágrafoÚnico. O Executivo Municipal deverá realizar conferência municipal no prazo máximo de dois anos após a aprovação desta lei.

Art. 28º. Para a realização da Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência será instituída pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência a comissão organizadora de caráter paritária e que será responsável pela sua convocação e organização, mediante elaboração do Regimento Interno.

CAPÍTULO V
DA CRIAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Art. 29º. Fica criado o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – FMDPD – do município de Jundiaí do Sul, estado do Paraná.
Art. 30º.O Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência estará vinculado diretamente ao diretor(a) do Departamento Municipal de Assistência Social e ao presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência que será responsável pela sua deliberação, controle e fiscalização.

Art. 31º.O orçamento do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência será uma unidade orçamentária própria e integrará o orçamento geral do Município de Jundiaí do Sul.

Art. 32º.A aplicação das receitas orçamentárias vinculadas ao presente Fundo será feita por dotação consignada na Lei do Orçamento.

Art. 33º.A regulamentação do fundo municipal dos direitos da pessoa com deficiência do município de Jundiaí do Sul acontecerá no prazo de 60 (sessenta) dias após a publicação desta lei pelo Chefe do Executivo Municipal.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 34º. As demais matérias pertinentes ao funcionamento do conselho e do fundo serão devidamente disciplinadas pelo seu regimento interno.

Art. 35º. Fica EXPRESSAMENTE revogada a Lei Municipal nº. 256 de 04 de Maio de 2006.

Art. 36º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revoga disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Jundiaí do Sul, Estado do Paraná, 09 de Abril de 2024.

ECLAIR RAUEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odair Rosildo Farinha
Código Identificador:0C1EAF83

EXECUTIVO MUNICIPAL
TERMO DE CONVÊNIO Nº. 01/2024 QUE ENTRE SI, CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇO SOCIOASSISTENCIAL - CASA LAR, CNPJ Nº. 19.297.980/0001-64 E O MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL CNPJ N°. 76.408.061/0001-54.

O Consórcio Intermunicipal de Serviço Socioassistencial – Casa Lar, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº. 19.297.980/0001-64, com sede na Rua Major Tomaz, nº. 73, município de Tomazina, Estado do Paraná, devidamente autorizado por suas respectivas Leis Municipais, nos estritos termos do Protocolo de Intenções firmado, bem como em observância à Lei nº 11.107/2005, regulamentada pelo Decreto nº 6.017/2007 Tomazina, Pinhalão e Jaboti, neste ato representado pelo seu Presidente Sr. Régis William Siqueira Rodrigues, Prefeito do município de Jaboti, doravante denominado **CONCEDENTE**, no uso da competência que lhe foi atribuída pelas Leis Municipais nº. 09/2021 (Tomazina), 2007/2021 (Pinhalão) e 156/2021 (Jaboti), que autorizaram o CISLAR a fazer convênio; e de outro lado, o **Município de Jundiaí do Sul**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 76.408.061/0001-54, neste ato representado pelo seu Prefeito municipal, Senhor Eclair Rauen, com sede à Rua Anchieta, Praça Pio X, nº. 260, Bairro Centro, Município de Jundiaí do Sul, fone: (43) 3626-1490, doravante denominado **CONVENENTE**, no uso da competência que lhe foi atribuída pela Lei Municipal n°. 712.2023, resolveram celebrar o presente CONVÊNIO, mediante as condições estipuladas nas seguintes cláusulas:

1. Constitui o objeto do presente CONVÊNIO a execução do Programa Atendimento da Criança em situação de risco, mas prioritariamente em situação emergencial, consoante os critérios e padrões de atendimento aprovados pelo Conselho Municipal da Criança e do Adolescente, em que a CONCEDENTE se compromete a receber e abrigar criança e adolescente residente no município CONVENENTE.

2. O presente convênio se restringe ao preenchimento de até 2 (duas) vagas para o acolhimento de crianças em condições de vulnerabilidade social e, esgotadas todas as vagas preenchidas com crianças advindas do município CONVENENTE ou de outras localidades, o CONCEDENTE não estará obrigado a receber novas crianças, pela falta de condições físicas para abrigá-las.

3. O CONVENENTE pagará à CONCEDENTE, até o décimo dia útil do mês subsequente ao convenio, a quantia de R$ 3.000,00 (tres mil reais), integral e a quantia de R$1.000,00 (Hum mil reias proporcional, por mês por cada criança recebida, mediante depósito na conta bancária do Consórcio, Banco do Brasil, agência nº. 4786-4, conta corrente nº 11.852-4 nominada convenio Jundiaí do Sul.

4. O CONVENENTE ainda se compromete a arcar com despesas médicas, internações, medicamentos e transportes da criança. As demais despesas ficarão por conta do CONVENENTE.

5. A criança deverá continuar com o atendimento da equipe multiprofissional do município CONVENENTE, podendo acompanhar e supervisionar a execução do objeto, efetuando vistorias no local, diretamente ou por terceiros expressamente autorizados.

6. O presente CONVÊNIO poderá ser denunciado por escrito, a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente e por inadimplemento de qualquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou de fato que o torne material ou formalmente inexequível.

7. Sem prejuízo da rescisão contratual, o descumprimento da cláusula 3 implicará em multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atrasado, além de juros de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária pelo IPCA.

8. O presente CONVÊNIO entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e terminará em 31/12/2024, podendo ser prorrogado por termo aditivo, se houver interesse expresso das partes.

9. Para dirimir as questões fundadas na interpretação deste instrumento ou que dele decorram, as partes elegem o foro da Comarca de Tomazina, Estado do Paraná, como o único competente, renunciando expressamente a qualquer outro, mesmo que privilegiado.

10. E porque assim convencionaram as partes, por seus representantes, assinam este em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e indicadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Tomazina, 25 de março de 2024.

REGIS WILLIAM SIQUEI RODRIGUES:02696246947

Assinado de forma digital por REGIS WILLIAM SIQUEI RODRIGUES:02696246947 Dados: 2024.04.03 08:22:59 -03'00'

REGIS WILLIAM SIQUEIRA RODRIGUES
Presidente do CISLAR - CONCEDENTE

ECLAIR RAUEN:54959225904 2024.03.27 14:20:02 -03'00'

ECLAIR RAUEN
Prefeito Município de Jundiaí do Sul
Convenente

SIBELI DE ALMEIDA assinado de forma digital por SIBELI ALMEIDA Dados 2024.03.27 13:55:25 -03'00'

Diretora Cislar
SIBELI DE ALMEIDA
Portaria 09/2018

Publicado por:
Adauheber Macedo da Silva
Código Identificador:77B6D81F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

GABINETE
EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 948.108/2023

MUNICÍPIO DA LAPA CNPJ 76.020.452/0001-05/MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL CNPJ 03.353.358/0001-96
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA MANUTENÇÃO DE ESTRADAS RURAIS
REPASSE: R$ 477.500,00
CONTRAPARTIDA: R$ 15.000,00
TOTAL: R$ 492.500,00
VIGÊNCIA: 29/12/2025
DATA E ASSINATURAS: 28/12/2023 DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS E ADRIANA MELO ALVES

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:7AB99F4B

GABINETE
DECRETO N° 27689, DE 09 DE ABRIL DE 2024

Súmula: Exonera, a partir de 03.04.2024, o (a) servidor (a) CAMILA HAMMERSCHMIDT.

O Prefeito do Município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e com base na Lei Orgânica do Município, artigo 69, inciso XXVIII,

• Considerando o Processo Digital nº 8221/2024, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

D E C R E T A :

Art. 1° – Fica EXONERADO (A), a pedido, a partir de 03.04.2024, o (a) servidor (a) abaixo relacionado (a):

CAMILA HAMMERSCHMIDT
RG: 10389926-5/PR
CPF: 118.137.109-02
ASSESSOR DE SECRETARIA
SÍMBOLO: CC-7
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 2° – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais e financeiros a partir de 03.04.2024.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município da Lapa, em 09 de Abril de 2024.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, prefeito do Município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:F5EDAD13

GABINETE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 177/2023

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2023 (PD N° 6328/2022)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU PREFEITO MUNICIPAL, SR. DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS.
DETENTORA DA ATA: CLEITON CRISTIANO STOSKI 06154295995, CNPJ SOB Nº 29.090.020/0001-82, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. CLEITON CRISTIANO STOSKI.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO DE PEQUENO E MÉDIO PORTE, PAINEL E LED E DE CARRO DE SOM PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS EVENTOS REALIZADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, ITENS 1, 2, 3, 4 E 5.
VALOR GLOBAL: R$ 213.078,30 (DUZENTOS E TREZE MIL E SETENTA E OITO REAIS E TRINTA CENTAVOS), SENDO O VALOR POR ITEM DISCRIMINADO NO SUBITEM 1.1.
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 26/09/2023
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:FFB17E11

GABINETE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 236/2023

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 078/2023 (PD N° 14762/2023)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU PREFEITO MUNICIPAL, SR. DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS.
DETENTORA DA ATA: LEONIDES MACHADO NIZER EPP, CNPJ SOB Nº 07.933.827/0001-05, REPRESENTADA POR SEU TITULAR SR. LEONIDES MACHADO NIZER.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COMPLETO DE COFFEE BREAK PARA EVENTOS DA PREFEITURA OU POR SOLICITAÇÃO DAS SECRETARIAS PARA ATENDER A EVENTOS, CURSOS, FORMAÇÕES, ARTISTAS CONTRATADOS PELA PREFEITURA, PALESTRANTES, CONSULTORES E/OU AUTORIDADES EM VISITA A PREFEITURA MUNICIPAL PARA EVENTOS OFICIAIS, ITENS 1, 2,3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21,22, 23, 24 ,25, 26 ,27, 28, 29, 30, 31, 32 E 33.
VALOR GLOBAL: R$354.688,30 (TREZENTOS E CINQUENTA E QUATRO MIL, SEISCENTOS E OITENTA E OITO REAIS E TRINTA CENTAVOS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 1.1. DESTA ATA.
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 11/12/2023
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:02DB2A47

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº. 010/2022, de 19/05/2022, que homologou o **Concurso Público** 001/2022, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, sito à Rua Barão do Rio Branco, nº 1709, a fim de assumir a vaga para a qual foi aprovado.

O (s) candidato (s) aprovado (s) deve (m) apresentar os documentos relacionados no anexo do ofício, o qual deverá ser retirado no Departamento de Recursos Humanos, de segunda a sexta-feira, das 09:00h às 12:00h ou das 13:30h às 17:00h, no endereço acima mencionado, no prazo de 10 (dez) dias corridos, acarretando, o descumprimento deste requisito, na perda do direito a vaga e consequente não nomeação.

NOME	CARGO
JOYCE ELEN APARECIDA BATISTEL FRANCA	PROFESSOR

Lapa, 08 de abril de 2024.

CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:F2E53D5E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº. 010/2022, de 19/05/2022, que homologou o **Concurso Público** 001/2022, **CONVOCA NOVAMENTE** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, sito à Rua Barão do Rio Branco, nº. 1709, a fim de assumir a vaga para a qual foi aprovado, tendo em vista a solicitação de final de lista conforme requerimento sob protocolado nº. 7579/2023, de 26/03/2023.
O (s) candidato (s) aprovado (s) deve (m) apresentar os documentos relacionados no anexo do ofício, o qual deverá ser retirado no Departamento de Recursos Humanos, de segunda a sexta-feira, das 09:00h às 12:00h ou das 13:30h às 17:00h, no endereço acima mencionado, no prazo de 10 (dez) dias corridos, acarretando, o descumprimento deste requisito, na perda do direito a vaga e consequente não nomeação.

NOME	CARGO
CRISLAINE GOSLAR GRAPE*	PROFESSOR

*reserva de vagas para Candidatos Negros.

Lapa, 08 de abril de 2024.

CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:DCFB307B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 137/2023

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2023 (PD Nº 25938/2022)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26216, DE 29.07.2022 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA.
DETENTORA DA ATA: LECRUZ ROUPAS PROFISSIONAIS LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 02.538.222/0001-98, REPRESENTADA POR SUA SÓCIA, SRA. LEILA FÁTIMA DOS SANTOS.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO DE UNIFORMES PARA OS FUNCIONÁRIOS DA SECRETARIA DE OBRAS, UNIFORMES PARA O DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE DE PACIENTES E CONFECÇÃO DE CAMISETAS, JAQUETA E JALECO QUE SERÁ UTILIZADO NO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA/CRESCER SAUDÁVEL, ITEM 3.
VALOR GLOBAL: R$ 16.645,00 (DEZESSEIS MIL, SEISCENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 1.1. DESTA ATA.
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 20/06/2023.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:8AA6B1C9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 138/2023

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2023 (PD Nº 25938/2022).
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26216, DE 29.07.2022 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA.
DETENTORA DA ATA: TANIA MARA PINHEIRO – EPP, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 05.834.259/0001-51, REPRESENTADA POR SUA TITULAR SRA. TANIA MARA PINHEIRO.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO DE UNIFORMES PARA OS FUNCIONÁRIOS DA SECRETARIA DE OBRAS, UNIFORMES PARA O DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE DE PACIENTES E CONFECÇÃO DE CAMISETAS, JAQUETA E JALECO QUE SERÁ UTILIZADO NO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA/CRESCER SAUDÁVEL, ITEM 4.
VALOR GLOBAL: R$ 21.270,00 (VINTE E UM MIL, DUZENTOS E SETENTA REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 20/06/2023
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:6BCECA3A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 139/2023

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2023 (PD Nº 25938/2022).
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26216, DE 29.07.2022 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA.
DETENTORA DA ATA: MERIELE CRISTINA DALABONA FERNANDO ME, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 38.017.029/0001-59, REPRESENTADA POR SUA TITULAR, SRA. MERIELE CRISTINA DALABONA FERNANDO.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO DE UNIFORMES PARA OS FUNCIONÁRIOS DA SECRETARIA DE OBRAS, UNIFORMES PARA O DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE DE PACIENTES E CONFECÇÃO DE CAMISETAS, JAQUETA E JALECO QUE SERÁ UTILIZADO NO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA/CRESCER SAUDÁVEL, ITENS 2, 7, 8, 9, 10 E 11.

VALOR GLOBAL: R$ 13.953,00 (TREZE MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 20/06/2023
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:BBC0E161

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 140/2023

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2023 (PD Nº 25938/2022)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26216, DE 29.07.2022 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA.
DETENTORA DA ATA: GUSTAVO DIAS DE SOUZA 06770868903, CNPJ SOB Nº 31.179.378/0001-28, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. GUSTAVO DIAS DE SOUZA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO DE UNIFORMES PARA OS FUNCIONÁRIOS DA SECRETARIA DE OBRAS, UNIFORMES PARA O DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE DE PACIENTES E CONFECÇÃO DE CAMISETAS, JAQUETA E JALECO QUE SERÁ UTILIZADO NO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA/CRESCER SAUDÁVEL, ITENS 1, 5, 6 E 12.
VALOR GLOBAL: R$ 12.940,30 (DOZE MIL, NOVECENTOS E QUARENTA REAIS E TRINTA CENTAVOS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 1.1. DESTA ATA.
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 20/06/2023.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:DBA789EA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 164/2023

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2023 (PD N°5503/2023)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26216, DE 29.07.2022 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA.
DETENTORA DA ATA: GM DISTRIBUIDORA LTDA - EPP, CNPJ SOB Nº 21.604.118/0001-07, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. RENATO LUÍS MONTANARI.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PÓ DE CAFÉ E FILTRO DE PAPEL, PARA ATENDER A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS DESTA PREFEITURA, ITENS 1 E 2.
VALOR GLOBAL: R$ 69.237,50 (SESSENTA E NOVE MIL, DUZENTOS E TRINTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 1.1. DESTA ATA.
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 12/09/2023.
FORO: COMARCA DA LAPA/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:A84F654C

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR Nº 174/2023

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2022 (PD Nº 18286/2022)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26.603/2023, DE 04.01.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. NEUZELI SCHMIDT CAMARGO.
CONTRATADA: ADRIANO JANZ STICA SOLUÇÕES - EPP, CNPJ SOB O Nº 20.708.497/0001-04, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, O SR. ADRIANO JANZ STICA.
OBJETO: FICA SUBSTITUÍDO O VEÍCULO A SERVIÇO NO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR Nº 174/2023, ITEM 12, LINHA 20, PASSANDO A SER PASSAGEIRO ONIBUS VW/ NEOBUS THUNDER, CAP. 32P, COR BRANCA, COMBUSTÍVEL DIESEL, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO 2012/2012, PLACA FFI7I37, RENAVAM SOB Nº 00529187850.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 05/04/2024.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:AB1429E5

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 175/2023

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2023 (PD Nº 11732/2023)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26.603/2023, DE 04.01.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. NEUZELI SCHMIDT CAMARGO.
DETENTORA DA ATA: CASA DE CARNES IRMÃOS VALLE LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 11.951.827/0001-05, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. SIDNEY JOSÉ VALLE DOS SANTOS.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS, CARNES BOVINAS, SUÍNA, FRANGOS E QUEIJO PARA ATENDER O PROGRAMA MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO ESCOLAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PARA O PERÍODO DE UM ANO, ITENS0 1, 2, 3, 9, 10 E 11.
VALOR GLOBAL: R R$ 985.600,00 (NOVECENTOS E OITENTA E CINCO MIL E SEISCENTOS REAIS), SENDO O VALOR POR ITEM DISCRIMINADOS NA TABELA DO ITEM 1.1.
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 20/09/2023
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:B6A4E2BF

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 176/2023

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2023 (PD Nº 11732/2023)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26.603/2023, DE 04.01.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. NEUZELI SCHMIDT CAMARGO.
DETENTORA DA ATA: JMF COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA LTDA ME, CNPJ SOB Nº 36.953.179/0001-49, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. SAMYR YOUSSEF BAPTISTA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS, CARNES BOVINAS, SUÍNA, FRANGOS E QUEIJO PARA ATENDER O PROGRAMA MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO ESCOLAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PARA O PERÍODO DE UM ANO, ITENS 4, 5, 6, 7, 8, 12, 13, 14, 15 E 16.
VALOR GLOBAL: R$ 743.780,00 (SETECENTOS E QUARENTA E TRÊS MIL, SETECENTOS E OITENTA REAIS), SENDO O VALOR POR ITEM DISCRIMINADOS NA TABELA DO ITEM 1.1.
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 20/09/2023
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:D0DDEA21

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 164/2023

ORIGEM: TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023 (PD Nº 27716/2022)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 27.416, DE 05.12.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. CÉLIA REGINA ROCHA.
CONTRATADA: PROGRESSO ENGENHARIA K M LTDA EPP, CNPJ Nº 32.750.290/0001-87, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. MAURICIO ZENI KURMANN.
OBJETO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 164/2023, POR 60 (SESSENTA) DIAS, ESTENDENDO-SE PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 10.08.2024 À 08.10.2024.
FICA PRORROGADO O PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 164/2023, POR 60 (SESSENTA) DIAS, ESTENDENDO-SE PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 11.04.2024 À 09.06.2024.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 08/04/2024.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:66279CAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 136/2023

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2023 (PD 2505/2023).
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24933, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARION SILVEIRA CABRAL FIUZA.
DETENTORA DA ATA: ELETRICA ZEUS LTDA ME, CNPJ SOB Nº 48.914.445/0001-03, REPRESENTADA POR SUA TITULAR, SRA. ANA LISE PEDRINI.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PREGOS 25 X 72, PARA MANUTENÇÃO DE PONTES, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, ITEM 1.
VALOR GLOBAL: R$ 15.880,00 (QUINZE MIL, OITOCENTOS E OITENTA REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 14/06/2023
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:09A0A039

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO – APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS Nº 031/2023

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 10/2023 (PD 3388/2023)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENV. SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26907, DE 05.05.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. JOÃO LUIS GALLEGO CRIVELLARO.
CONTRATADA: SR. DANIEL HENRIQUE SOLDERA, CPF/MF SOB Nº 046.923.589-63.
OBJETO: SUBSTITUIR SUPLENTE DE FISCAL DO CONTRATO CONSTANTE NA CLÁUSULA QUARTA DO CONTRATO SUPRA, PASSANDO A SER SUPLENTE DE FISCAL A SRA. PRISCILLA ZALESKI – MATRÍCULA 9459, TELEFONE (41) 3547-1032, E-MAIL CLINICATERAPIAS@HOTMAIL.COM, CONFORME PORTARIA Nº 10 DE 06 DE MARÇO DE 2024 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, EM ATENDIMENTO A REQUISIÇÃO AO COMPRAS Nº 496/2024 (PD 6213/2024), QUE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DESTE TERMO:
O REGISTRO DESTA APOSTILA ESTÁ RESPALDADO NO §8º DO ART. 65 DA LEI 8666/1993 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019.
DATA: 08/04/2024.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:AC2FD254

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 141/2023

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2023 (PD N° 9424/2023.
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26907, DE 05.05.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. JOÃO LUIS GALLEGO CRIVELLARO.
DETENTORA DA ATA: CAOBIANCO MATERIAIS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA EPP, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 80.246.309/0001-03, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. CEZARIO LUIZ CAOBIANCO.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CONJUNTO DE REAGENTE PARA ANÁLISE HEMATOLÓGICA AUTOMÁTICA NORMA IRP 35 PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, A SER UTILIZADO NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, ITEM 1.
VALOR GLOBAL: R$ 39.296,40 (TRINTA E NOVE MIL, DUZENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 27/06/2023.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:C9932942

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 165/2023

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2023 (PD N°7035/2023)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26907, DE 05.05.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. JOÃO LUIS GALLEGO CRIVELLARO.
DETENTORA DA ATA: NUTRIPORT COMERCIAL LTDA, CNPJ SOB Nº 03.612.312/0004-97, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO SR. ALEXANDRE TABUENCA DA SILVA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE LEITE E DIETAS ENTERAIS, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL/SETOR DO SERVIÇO SOCIAL, A SEREM DISPENSADOS AOS PACIENTES QUE POSSUAM CADASTROS NO SISTEMA DO SERVIÇO SOCIAL E QUE POSSUAM PRESCRIÇÃO MÉDICA E/OU NUTRICIONAL, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, ITEM 28.
VALOR GLOBAL: R$58.350,00 (CINQUENTA E OITO MIL, TREZENTOS E CINQUENTA REAIS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 1.1. DESTA ATA.
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 14/09/2023
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:EFD4AD9F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 166/2023

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2023 (PD N°7035/2023)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26907, DE 05.05.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. JOÃO LUIS GALLEGO CRIVELLARO.
DETENTORA DA ATA: SUPREMA COMERCIO & DISTRIBUIÇÃO LTDA ME, CNPJ SOB Nº 23.159.220/0001-68, REPRESENTADA POR SEU TITULAR SR. MOISES DE BRITO SOUSA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE LEITE E DIETAS ENTERAIS, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL/SETOR DO SERVIÇO SOCIAL, A SEREM DISPENSADOS AOS PACIENTES QUE POSSUAM CADASTROS NO SISTEMA DO SERVIÇO SOCIAL E QUE POSSUAM PRESCRIÇÃO MÉDICA E/OU NUTRICIONAL, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, ITENS 22, 30 E 32.
VALOR GLOBAL: R$65.446,50 (SESSENTA E CINCO MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 1.1. DESTA ATA.
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 14/09/2023
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:3FC1EEF0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 167/2023

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2023 (PD N°7035/2023)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26907, DE 05.05.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. JOÃO LUIS GALLEGO CRIVELLARO.
DETENTORA DA ATA: MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE S/A, CNPJ SOB Nº 05.912.018/0001-83, REPRESENTADA POR SEU PROCURADOR SR. WELLYNGTON TEZA VILAS BOAS.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE LEITE E DIETAS ENTERAIS, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL/SETOR DO SERVIÇO SOCIAL, A SEREM DISPENSADOS AOS PACIENTES QUE POSSUAM CADASTROS NO SISTEMA DO SERVIÇO SOCIAL E QUE POSSUAM PRESCRIÇÃO MÉDICA E/OU NUTRICIONAL, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, ITENS 37 E 42.
VALOR GLOBAL: R$93.667,50 (NOVENTA E TRÊS MIL, SEISCENTOS E SESSENTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 1.1. DESTA ATA.
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 14/09/2023
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:D8FD7864

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 168/2023

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2023 (PD N°7035/2023)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26907, DE 05.05.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. JOÃO LUIS GALLEGO CRIVELLARO.
DETENTORA DA ATA: AUREA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME, CNPJ SOB Nº 37.834.064/0001-06, REPRESENTADA POR SEU TITULAR SR. ALEX RODRIGUES MOREIRA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE LEITE E DIETAS ENTERAIS, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL/SETOR DO SERVIÇO SOCIAL, A SEREM DISPENSADOS AOS PACIENTES QUE POSSUAM CADASTROS NO SISTEMA DO SERVIÇO SOCIAL E QUE POSSUAM PRESCRIÇÃO MÉDICA E/OU NUTRICIONAL, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, ITENS 34, 39 E 45.
VALOR GLOBAL: R$115.288,00 (CENTO E QUINZE MIL, DUZENTOS E OITENTA E OITO REAIS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 1.1. DESTA ATA.
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 14/09/2023
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:DE954BDD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 169/2023

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2023 (PD N°7035/2023)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26907, DE 05.05.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. JOÃO LUIS GALLEGO CRIVELLARO.
DETENTORA DA ATA: MN NUTRIÇÃO LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 29.496.518/0001-40, REPRESENTADA POR SUA TITULAR SRA. MARIA CLENIRA ALFF SOARES.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE LEITE E DIETAS ENTERAIS, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL/SETOR DO SERVIÇO SOCIAL, A SEREM DISPENSADOS AOS PACIENTES QUE POSSUAM CADASTROS NO SISTEMA DO SERVIÇO SOCIAL E QUE POSSUAM PRESCRIÇÃO MÉDICA E/OU NUTRICIONAL, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, ITENS 19, 20, 35, 46 E 54.
VALOR GLOBAL: R$55.000,00 (CINQUENTA E CINCO MIL REAIS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 1.1. DESTA ATA.
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 14/09/2023
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:7A393FE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 170/2023

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2023 (PD N°7035/2023)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26907, DE 05.05.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. JOÃO LUIS GALLEGO CRIVELLARO.
DETENTORA DA ATA: LFP COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 26.554.718/0001-13, REPRESENTADA POR SEU TITULAR SR. GABRIEL SERAFIM MATOS URBANO.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE LEITE E DIETAS ENTERAIS, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL/SETOR DO SERVIÇO SOCIAL, A SEREM DISPENSADOS AOS PACIENTES QUE POSSUAM CADASTROS NO SISTEMA DO SERVIÇO SOCIAL E QUE POSSUAM PRESCRIÇÃO MÉDICA E/OU NUTRICIONAL, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, ITENS 29, 31, 38, 40 E 56.
VALOR GLOBAL: R$50.930,00 (CINQUENTA MIL, NOVECENTOS E TRINTA REAIS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 1.1. DESTA ATA.
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 14/09/2023
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:D1F85FCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 171/2023

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2023 (PD N°7035/2023)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26907, DE 05.05.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. JOÃO LUIS GALLEGO CRIVELLARO.
DETENTORA DA ATA: POLO REPRESENTAÇÕES LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 14.313.995/0001-55, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. ILMAR JOSÉ MONTEIRO ACOSTA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE LEITE E DIETAS ENTERAIS, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL/SETOR DO SERVIÇO SOCIAL, A SEREM DISPENSADOS AOS PACIENTES QUE POSSUAM CADASTROS NO SISTEMA DO SERVIÇO SOCIAL E QUE POSSUAM PRESCRIÇÃO MÉDICA E/OU NUTRICIONAL, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, ITENS 1, 3, 7, 11, 15, 24, 25, 27 E 57.
VALOR GLOBAL: R$203.689,50 (DUZENTOS E TRÊS MIL, SEISCENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 1.1. DESTA ATA.
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO

SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 14/09/2023
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:4FC08D74

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 172/2023

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2023 (PD N°7035/2023)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26907, DE 05.05.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. JOÃO LUIS GALLEGO CRIVELLARO.
DETENTORA DA ATA: A C MATERIAIS MÉDICOS LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 11.138.620/0001-08, REPRESENTADA POR SUA TITULAR SRA. ANGELA MARIA DE OLIVEIRA BERGAMASCHO.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE LEITE E DIETAS ENTERAIS, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL/SETOR DO SERVIÇO SOCIAL, A SEREM DISPENSADOS AOS PACIENTES QUE POSSUAM CADASTROS NO SISTEMA DO SERVIÇO SOCIAL E QUE POSSUAM PRESCRIÇÃO MÉDICA E/OU NUTRICIONAL, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, ITENS 2, 4, 5, 6, 8, 9, 10, 12, 14, 16, 21, 33, 43, 44, 47, 48, 49, 53, 55, 58 E 59.
VALOR GLOBAL: R$407.162,50 (QUATROCENTOS E SETE MIL, CENTO E SESSENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 1.1. DESTA ATA.
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 14/09/2023
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:136FD5C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 173/2023

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2023 (PD Nº 12192/2023)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26907, DE 05.05.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. JOÃO LUIS GALLEGO CRIVELLARO.
DETENTORA DA ATA: RHOMA PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ SOB Nº 02.555.047/0001-47, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. RUDSON APARECIDO GONÇALVES.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE RECARGAS DE OXIGÊNIO MEDICINAL E LOCAÇÃO DE CILINDROS PARA USO DOMICILIAR E TAMBÉM PARA USO NAS UNIDADES DE SAÚDE: PRONTO ATENDIMENTO, MATERNIDADE MUNICIPAL HUMBERTO CARRANO, CENTRAL DE AMBULÂNCIA, PEDIATRIA, CENTRO DE SAÚDE, CLÍNICA DE TERAPIAS, SAMU E DEMAIS UNIDADES DE SAÚDE, PARA ATENDIMENTO DO PROGRAMA DE OXIGENOTERAPIA DOMICILIAR, LOTE 1 – ITENS 01, 02, 03, 04, 05, 06 E 07.
VALOR GLOBAL: R$ 402.000,00 (QUATROCENTOS E DOIS MIL REAIS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 1.1. DESTA ATA.
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 18/09/2023
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:17EF7477

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 174/2023

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2023 (PD Nº 12192/2023)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26907, DE 05.05.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. JOÃO LUIS GALLEGO CRIVELLARO.
DETENTORA DA ATA: OXITEC COMÉRCIO DE GASES LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 84.988.237/0001-12, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. PAULO ROBERTO OGLEARI.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE RECARGAS DE OXIGÊNIO MEDICINAL E LOCAÇÃO DE CILINDROS PARA USO DOMICILIAR E TAMBÉM PARA USO NAS UNIDADES DE SAÚDE: PRONTO ATENDIMENTO, MATERNIDADE MUNICIPAL HUMBERTO CARRANO, CENTRAL DE AMBULÂNCIA, PEDIATRIA, CENTRO DE SAÚDE, CLÍNICA DE TERAPIAS, SAMU E DEMAIS UNIDADES DE SAÚDE, PARA ATENDIMENTO DO PROGRAMA DE OXIGENOTERAPIA DOMICILIAR, LOTE 2 – ITENS 01, 02, 03, 04, 05, 06 E 07.
VALOR GLOBAL: R$ 201.200,00 (DUZENTOS E UM MIL E DUZENTOS REAIS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 1.1. DESTA ATA.
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 18/09/2023
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:6A05429C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 237/2023

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2023 (PD N° 16575/2023)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26907, DE 05.05.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. JOÃO LUIS GALLEGO CRIVELLARO.

DETENTORA DA ATA: J.N.S. TEXTIL LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 33.660.094/0001-84, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. JULIO CEZAR SARTORI ALVES.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE ATENDIMENTO DAS UNIDADES HOSPITALARES, PRÉ-HOSPITALARES, ATENÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DA LAPA, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, ITEM 29.
VALOR GLOBAL: R$ 14.400,00 (QUATORZE MIL E QUATROCENTOS REAIS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 1.1. DESTA ATA.
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 12/12/2023
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:44D2E1D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 238/2023

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2023 (PD N° 16575/2023)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26907, DE 05.05.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. JOÃO LUIS GALLEGO CRIVELLARO.
DETENTORA DA ATA: LEVEL FARMACEUTICA LTDA ME, CNPJ SOB Nº 13.458.946/0001-48, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. MAURICIO ANTONIO CARDOSO.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE ATENDIMENTO DAS UNIDADES HOSPITALARES, PRÉ-HOSPITALARES, ATENÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DA LAPA, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, ITEM 36.
VALOR GLOBAL: R$ 9.480,00 (NOVE MIL, QUATROCENTOS E OITENTA REAIS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 1.1. DESTA ATA.
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 12/12/2023
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:46BEDFA6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 239/2023

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2023 (PD N° 16575/2023)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26907, DE 05.05.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. JOÃO LUIS GALLEGO CRIVELLARO.
DETENTORA DA ATA: G. M. VALENCIA - PRODUTOS HOSPITALARES EPP, CNPJ SOB Nº 23.420.875/0001-48, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. GIMENEZ MATEUS VALENCIA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE ATENDIMENTO DAS UNIDADES HOSPITALARES, PRÉ-HOSPITALARES, ATENÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DA LAPA, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, ITEM 37.
VALOR GLOBAL: R$ 4.152,60 (QUATRO MIL, CENTO E CINQUENTA E DOIS REAIS E SESSENTA CENTAVOS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 1.1. DESTA ATA.
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 12/12/2023
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:48260F18

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 240/2023

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2023 (PD N° 16575/2023)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26907, DE 05.05.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. JOÃO LUIS GALLEGO CRIVELLARO.
DETENTORA DA ATA: CIRÚRGICA REAL - COMERCIAL HOSPITALAR E FARMACÊUTICA - LTDA - ME, CNPJ SOB Nº 04.880.586/0001-87, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. WILSON DOS SANTOS MACHADO.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE ATENDIMENTO DAS UNIDADES HOSPITALARES, PRÉ-HOSPITALARES, ATENÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DA LAPA, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, ITENS 38 E 39.
VALOR GLOBAL: R$ 7.161,00 (SETE MIL, CENTO E SESSENTA E UM REAIS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 1.1. DESTA ATA.
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 12/12/2023
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:702F5CF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 241/2023

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2023 (PD N° 16575/2023)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26907, DE 05.05.2023 E CONFORME

O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. JOÃO LUIS GALLEGO CRIVELLARO.
DETENTORA DA ATA: SC COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME, CNPJ SOB Nº 34.396.122/0001-60, REPRESENTADA POR SUA TITULAR, SRA. MIRTES TEREZINHA GONZALEZ SANTOS.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE ATENDIMENTO DAS UNIDADES HOSPITALARES, PRÉ-HOSPITALARES, ATENÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DA LAPA, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, ITENS 58, 59 E 60.
VALOR GLOBAL: R$ 5.143,25 (CINCO MIL, CENTO E QUARENTA E TRÊS REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 1.1. DESTA ATA.
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 12/12/2023
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:6CFF70F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 242/2023

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2023 (PD N° 16575/2023)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26907, DE 05.05.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. JOÃO LUIS GALLEGO CRIVELLARO.
DETENTORA DA ATA: BRASPAR COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 42.868.247/0001-74, REPRESENTADA POR SUA SÓCIA, SRA. DANIELA URQUIZA PEREZ.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE ATENDIMENTO DAS UNIDADES HOSPITALARES, PRÉ-HOSPITALARES, ATENÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DA LAPA, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, ITENS 63 E 64.
VALOR GLOBAL: R$ 1.449,25 (HUM MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 1.1. DESTA ATA.
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 12/12/2023
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:B403D8EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 243/2023

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2023 (PD N° 16575/2023)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26907, DE 05.05.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. JOÃO LUIS GALLEGO CRIVELLARO.
DETENTORA DA ATA: CURAMED - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 41.550.166/0001-69, REPRESENTADA POR SUA TITULAR, SRA. ISADORA PUGLIESI FERREIRA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE ATENDIMENTO DAS UNIDADES HOSPITALARES, PRÉ-HOSPITALARES, ATENÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DA LAPA, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, ITEM 72.
VALOR GLOBAL: R$ 14.875,00 (QUATORZE MIL, OITOCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 1.1. DESTA ATA.
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 12/12/2023
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:2637790A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 244/2023

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2023 (PD N° 16575/2023)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26907, DE 05.05.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. JOÃO LUIS GALLEGO CRIVELLARO.
DETENTORA DA ATA: CAOBIANCO MATERIAIS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 80.246.309/0001-03, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. CEZARIO LUIZ CAOBIANCO.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE ATENDIMENTO DAS UNIDADES HOSPITALARES, PRÉ-HOSPITALARES, ATENÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DA LAPA, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, ITEM 78.
VALOR GLOBAL: R$ 13.740,00 (TREZE MIL, SETECENTOS E QUARENTA REAIS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 1.1. DESTA ATA.
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 12/12/2023
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:2399038B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 246/2023

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2023 (PD N° 16575/2023)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26907, DE 05.05.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. JOÃO LUIS GALLEGO CRIVELLARO.
DETENTORA DA ATA: PRO VIDA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ SOB Nº 03.889.336/0001-45, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. MARCELO JUSTUS ZINI.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE ATENDIMENTO DAS UNIDADES HOSPITALARES, PRÉ-HOSPITALARES, ATENÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DA LAPA, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, ITEM 89.
VALOR GLOBAL: R$ 11.100,00 (ONZE MIL E CEM REAIS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 1.1. DESTA ATA.
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 12/12/2023
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:1753BDB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 247/2023

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2023 (PD N° 16575/2023)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26907, DE 05.05.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. JOÃO LUIS GALLEGO CRIVELLARO.
DETENTORA DA ATA: ATHOS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 07.118.503/0001-05, REPRESENTADA POR SUA TITULAR, SRA. RENATA BONATO RIFFEL.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE ATENDIMENTO DAS UNIDADES HOSPITALARES, PRÉ-HOSPITALARES, ATENÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DA LAPA, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, ITEM 93.
VALOR GLOBAL: R$ 12.450,00 (DOZE MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 1.1. DESTA ATA.
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 12/12/2023
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:886C66B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 248/2023

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2023 (PD N° 16575/2023)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26907, DE 05.05.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. JOÃO LUIS GALLEGO CRIVELLARO.
DETENTORA DA ATA: MZZ - COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA ME, CNPJ SOB Nº 24.384.602/0001-58, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. FERNANDO LUIZ MARCON.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE ATENDIMENTO DAS UNIDADES HOSPITALARES, PRÉ-HOSPITALARES, ATENÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DA LAPA, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, ITENS 28 E 112.
VALOR GLOBAL: R$ 1.100,80 (HUM MIL E CEM REAIS E OITENTA CENTAVOS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 1.1. DESTA ATA.
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 12/12/2023
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:F7F29445

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 249/2023

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2023 (PD N° 16575/2023)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26907, DE 05.05.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. JOÃO LUIS GALLEGO CRIVELLARO.
DETENTORA DA ATA: ALDREY PAUCIO DA SILVA ME, CNPJ SOB Nº 17.213.439/0001-03, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. ALDREY PAUCIO DA SILVA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE ATENDIMENTO DAS UNIDADES HOSPITALARES, PRÉ-HOSPITALARES, ATENÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DA LAPA, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, ITENS 14, 17, 33, 104, 106 E 136.
VALOR GLOBAL: R$ 65.636,80 (SESSENTA E CINCO MIL, SEISCENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E OITENTA CENTAVOS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 1.1. DESTA ATA.
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 12/12/2023
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:D124F4A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 250/2023

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2023 (PD N° 16575/2023)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26907, DE 05.05.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. JOÃO LUIS GALLEGO CRIVELLARO.
DETENTORA DA ATA: LEMED COMERCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 37.931.064/0001-16, REPRESENTADA POR SUA TITULAR, SRA. PAOLA JENNIFER SOINSKI LEAL.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE ATENDIMENTO DAS UNIDADES HOSPITALARES, PRÉ-HOSPITALARES, ATENÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DA LAPA, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, ITENS 11, 13, E 137.
VALOR GLOBAL: R$ 7.344,00 (SETE MIL, TREZENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 1.1. DESTA ATA.
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 12/12/2023
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:A7DB2ED6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 251/2023

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2023 (PD N° 16575/2023)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26907, DE 05.05.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. JOÃO LUIS GALLEGO CRIVELLARO.
DETENTORA DA ATA: CLASSMED - PRODUTOS HOSPITALARES - LTDA - EPP, CNPJ SOB Nº 01.328.535/0001-59, REPRESENTADA POR SUA TITULAR, SRA. MICHELE CRISTINA CARDOSO DA SILVA MACHADO.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE ATENDIMENTO DAS UNIDADES HOSPITALARES, PRÉ-HOSPITALARES, ATENÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DA LAPA, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, ITENS 1, 74, 96, 97, 108 E 152.
VALOR GLOBAL: R$ 50.929,00 (CINQUENTA MIL, NOVECENTOS E VINTE E NOVE REAIS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 1.1. DESTA ATA.
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 12/12/2023
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:1A1CE989

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 252/2023

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2023 (PD N° 16575/2023)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26907, DE 05.05.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. JOÃO LUIS GALLEGO CRIVELLARO.
DETENTORA DA ATA: DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ SOB Nº 10.566.711/0001-81, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. CRYSTIAN EVANDRO LINDNER.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE ATENDIMENTO DAS UNIDADES HOSPITALARES, PRÉ-HOSPITALARES, ATENÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DA LAPA, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, ITENS 30 E 154.
VALOR GLOBAL: R$ 30.780,00 (TRINTA MIL, SETECENTOS E OITENTA REAIS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 1.1. DESTA ATA.
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 12/12/2023
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:DEA56B01

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 253/2023

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2023 (PD N° 16575/2023)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26907, DE 05.05.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. JOÃO LUIS GALLEGO CRIVELLARO.
DETENTORA DA ATA: MASTERMEDIC DISTRIBUIDORA LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 39.840.107/0001-83, REPRESENTADA POR SUA TITULAR, SRA. JOCIANE OLIVEIRA SALASARIO PHILIPPI.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE ATENDIMENTO DAS UNIDADES HOSPITALARES, PRÉ-HOSPITALARES, ATENÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DA LAPA, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, ITENS 27, 41, 42, 43, 44, 66, 90, 91, 94, 95, 105, 113 E 155.
VALOR GLOBAL: R$ 70.181,00 (SETENTA MIL, CENTO E OITENTA E UM REAIS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 1.1. DESTA ATA.
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 12/12/2023
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:B56B8F10

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 254/2023

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2023 (PD N° 16575/2023)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26907, DE 05.05.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. JOÃO LUIS GALLEGO CRIVELLARO.
DETENTORA DA ATA: HOSPBOX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME, CNPJ SOB Nº 23.866.426/0001-28, REPRESENTADA POR SUA SÓCIA, SRA. ISIS SOUZA BARCELLOS.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE ATENDIMENTO DAS UNIDADES HOSPITALARES, PRÉ-HOSPITALARES, ATENÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DA LAPA, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, ITEM 156.
VALOR GLOBAL: R$ 15.400,00 (QUINZE MIL E QUATROCENTOS REAIS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 1.1. DESTA ATA.
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 12/12/2023
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:4CA01FB4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 255/2023

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2023 (PD N° 16575/2023)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26907, DE 05.05.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. JOÃO LUIS GALLEGO CRIVELLARO.
DETENTORA DA ATA: PEROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA ME, CNPJ SOB Nº 30.888.187/0001-72, REPRESENTADA POR SUA TITULAR, SRA. SOLIANA VERGINIA BRAGA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE ATENDIMENTO DAS UNIDADES HOSPITALARES, PRÉ-HOSPITALARES, ATENÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DA LAPA, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, ITENS 32, 77, 88, 129 E 157.
VALOR GLOBAL: R$ 136.296,30 (CENTO E TRINTA E SEIS MIL, DUZENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E TRINTA CENTAVOS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 1.1. DESTA ATA.
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 12/12/2023
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:59E17533

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 256/2023

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2023 (PD N° 16575/2023)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26907, DE 05.05.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. JOÃO LUIS GALLEGO CRIVELLARO.
DETENTORA DA ATA: MEDICAMENTOS DE AZ LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 09.676.256/0001-98, REPRESENTADA POR SUA TITULAR, SRA. SIRLEI FATIMA FOLLADOR.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE ATENDIMENTO DAS UNIDADES HOSPITALARES, PRÉ-HOSPITALARES, ATENÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DA LAPA, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, ITENS 4, 5, 6, 8, 158 E 160.
VALOR GLOBAL: R$ 8.919,83 (OITO MIL, NOVECENTOS E DEZENOVE REAIS E OITENTA E TRÊS CENTAVOS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 1.1. DESTA ATA.
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 12/12/2023
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:71EE8FA2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 257/2023

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2023 (PD N° 16575/2023)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26907, DE 05.05.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. JOÃO LUIS GALLEGO CRIVELLARO.
DETENTORA DA ATA: SOMA/PR COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ SOB Nº 00.656.468-0001-39, REPRESENTADA POR SEU PROCURADOR, SR. LUIZ RENATO GAROFANI.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE ATENDIMENTO DAS UNIDADES HOSPITALARES, PRÉ-HOSPITALARES, ATENÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DA LAPA, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, ITENS 20, 50, 51, 71, 75, 100, 113, 153 E 162.
VALOR GLOBAL: R$ 73.059,00 (SETENTA E TRÊS MIL E CINQUENTA E NOVE REAIS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 1.1. DESTA ATA.
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO

SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 12/12/2023
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:92C3C383

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 258/2023

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2023 (PD N° 16575/2023)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26907, DE 05.05.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. JOÃO LUIS GALLEGO CRIVELLARO.
DETENTORA DA ATA: L A DALLA PORTA JUNIOR LTDA, CNPJ SOB Nº 11.145.401/0001-56, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. LUIS ALBERTO DALLA PORTA JUNIOR.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE ATENDIMENTO DAS UNIDADES HOSPITALARES, PRÉ-HOSPITALARES, ATENÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DA LAPA, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, ITENS 86, 92 E 164.
VALOR GLOBAL: R$ 52.935,00 (CINQUENTA E DOIS MIL, NOVECENTOS E TRINTA E CINCO REAIS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 1.1. DESTA ATA.
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 12/12/2023
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:ED79401E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL
TERMO DE CESSÃO

MINUTA DO TERMO DE CESSÃO PELO USO DA TECNOLOGIA

TERMO DE CESSÃO PELO USO DA TECNOLOGIA QUE CELEBRAM A **CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL** E A **LICITAR DIGITAL SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA**, PARA A UTILIZAÇÃO DO SISTEMA LICITAR DIGITAL.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Rua Pernambuco, n° 451, centro, CEP 85275-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 95.684.775/0001-30, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Arildo Rodrigues Vilela, brasileiro, separado judicialmente, portador do RG nº 6.024.363-8 SSP/PR e do CPF 795.754.809-10, residente e domiciliado nesta cidade de Laranjal, Estado do Paraná, doravante denominada **CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL** e a **LICITAR DIGITAL SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 35.125.567/0001-79 com endereço da matriz na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 55, Bairro Centro, em Blumenau-SC, CEP 89.010-022 e respectiva filial na Rua Alvim Fernandes, nº 133, Bairro Boa Vista, em Sete Lagoas-MG, CEP 35700-1152, neste ato representado por **THIAGO LEAL PEDRA**, CPF nº 070.077.166-28, neste ato denominado simplesmente **LICITAR DIGITAL**, ajustar entre si o presente **TERMO DE CESSÃO PELO USO DA TECNOLOCIA**, para utilização de sistema eletrônico de licitações "**PLATAFORMA LICITAR DIGITAL**", mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

O presente instrumento tem por finalidade dispor sobre as condições de utilização pela **CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL** de sistema eletrônico de licitações disponibilizado pela **LICITAR DIGITAL**, doravante denominado **PLATAFORMA LICITAR DIGITAL**, que possibilita realizar, por intermédio da Internet, processos licitatórios eletrônicos para a aquisição de bens e serviços comuns, bem como, de credenciamento eletrônico de serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA
DO FORNECIMENTO DO SISTEMA

I - A LICITAR DIGITAL fornecerá a **CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL** e seus representantes legalmente designados, acesso a PLATAFORMA DA LICITAR DIGITAL, assim como prestará apoio

técnico necessário para o seu correto uso, por meio de manuais disponibilizados na página www.licitardigital.com.br e suporte técnico via telefone, chat, e-mail e videoconferência.

CLÁUSULA TERCEIRA
DAS CONDIÇÕES DE USO

I – A **CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL** e seus representantes somente ficarão habilitados a utilizar a PLATAFORMA DA LICITAR DIGITAL após o cadastramento on-line e criação de login e senha para os usuários do ente público. No processo de cadastramento, a **CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL** deverá fornecer documentos com a relação de seus represented, com identificação dos respectivos perfis de acesso, os quais serão reconhecidos como legítimos para realizarem transações eletrônicas na PLATAFORMA DA LICITAR DIGITAL;
II - A partir do cadastramento, a **CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL** e seus representantes legais estarão habilitados para operarem as funcionalidades da PLATAFORMA DA LICITAR DIGITAL que lhes forem atribuídas;
III - A utilização da PLATAFORMA DA LICITAR DIGITAL exigirá o uso de chave e senha pessoal;
IV- A PLATAFORMA DA LICITAR DIGITAL poderá ser acessada diretamente nos endereços eletrônicos www.licitardigital.com.br, campo **acessar > login e senha**, podendo a **CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL** providenciar, no seu próprio portal da Internet, conexão com aqueles endereços, observadas as instruções técnicas e de segurança necessárias.

CLÁUSULA QUARTA
DAS CARACTERÍSTICAS DA LICITAR DIGITAL

I - Está estruturada em funcionalidades gerais e específicas. As funcionalidades gerais são de acesso comum a todos os interessados. As específicas são de acesso restrito aos compradores e aos fornecedores cadastrados;
II - Contará com no mínimo, as funcionalidades previstas no Decreto Federal nº 10.024/2019 e Lei Federal nº 14.133/21, classificadas em:
a) funcionalidades de acesso exclusivo do **CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL**;
b) funcionalidades de acesso exclusivo dos fornecedores cadastrados;
c) funcionalidades de ajuda e de consultas diversas de interesse dos usuários e dos cidadãos em geral;
d) integração com a Plataforma + Brasil do Governo Federal (atual Transferegov);

e) módulo de pregão eletrônico com a realização do processo no mínimo por três modos de disputa: Aberto, Aberto e Fechado e Fechado e Aberto;
f) sistema de credenciamento eletrônico de prestadores de serviços;
g) Sistema de Pregão Eletrônico;
h) Sistema de Dispensa Eletrônica;
i) Sistema de Concorrência Eletrônica;

j) Sistema de Leilão Eletrônico;
k) Sistema de Inexigibilidade Eletrônica.
III – **A LICITAR DIGITAL** poderá agregar novas funcionalidades ao seu sistema de licitações e analisar a viabilidade técnica de implantação de sugestões da **CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL**;
IV - Todas as transações realizadas nas funcionalidades específicas registrarão os usuários que as realizaram e utilizaram procedimentos de segurança, tais como: autenticação, assinatura digital de documentos eletrônicos, segurança criptográfica, histórico de chaves/senhas, cópia de segurança, armazenamento de dados em nuvem dentre outros;
V – As modalidades de licitações passíveis de serem efetuadas por meio da PLATAFORMA DA LICITAR DIGITAL são: Modalidades próprias passíveis de configuração no sistema, pregão eletrônico, dispensa eletrônica, leilão eletrônico, concorrência eletrônica, credenciamento eletrônico e inexigibilidade, e as demais que vierem a ser implantada.
VI – A LICITAR DIGITAL disponibilizará ferramentas para integração dos arquivos gerados em sua plataforma, para envio aos órgãos de controle externos e para integração com os softwares de gestão administrativa.
VII - A LICITAR DIGITAL disponibilizará ainda banco de preços para consulta e realização das pesquisas de preços, ferramenta esta que estará disponível gratuitamente aos Entes Públicos, desde que, o módulos de compras descritos no item V, da presente cláusula, estejam sendo utilizados para a realização das compras da **CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL**.

CLÁUSULA QUINTA
DOS DIREITO E DAS OBRIGAÇÕES

I – DA CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL
a) responsabilizar-se pelo uso sigiloso e correto das chaves e senhas, não cabendo a **LICITAR DIGITAL** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de seu uso indevido, inclusive por terceiros;
b) observar as disposições legais vigentes para a realização dos procedimentos de cada modalidade de licitação disponibilizada pela **LICITAR DIGITAL** em sua plataforma;
c) responsabilizar-se pelo correto uso e por todas as transações eletrônicas efetuadas nas funcionalidades específicas restritas ao seu âmbito, por parte de seus representantes legais;
d) homologar os resultados das licitações na PLATAFORMA DA LICITAR DIGITAL;
e) responsabilizar-se por todas as condições legais, técnicas, financeiras e econômicas pactuadas com os fornecedores, por meio da PLATAFORMA DA LICITAR DIGITAL e durante qualquer fase do processo licitatório, não cabendo a **LICITAR DIGITAL** qualquer participação ou responsabilidade, em especial, na elaboração de editais e avisos, julgamento de recursos e impugnações, formalização de contratos, acompanhamento e fiscalização de sua execução;
f) decidir sobre os casos de suspensão e prorrogação dos processos licitatórios, principalmente quanto à prorrogação do período de acolhimento de propostas e disputa de sala virtual, quando da desconexão de seus computadores ou da PLATAFORMA DA LICITAR DIGITAL, da rede mundial de computadores — Internet;

g) responsabilizar-se pelo armazenamento dos dados referentes a cada processo licitatório, após o prazo de guarda das informações pela LICITAR DIGITAL;

II – DA LICITAR DIGITAL
a) Manter o funcionamento da **PLATAFORMA DA LICITAR DIGITAL,** comprometendo-se em analisar e implementar, a seu critério, quando necessárias e viáveis, alterações visando a melhoria do sistema**;**
b) Restabelecer, com maior brevidade possível, a PLATAFORMA DA LICITAR DIGITAL, quando eventualmente ocorrer sua indisponibilidade, por motivos técnicos, falhas na internet ou por outras circunstâncias alheias à vontade da LICITAR DIGITAL, não assumindo qualquer responsabilidade pelas ocorrências a que não tiver dado causa;
c) Indisponibilizar a PLATAFORMA LICITAR DIGITAL para utilização, com prévio aviso à **CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL** E AOS FORNECEDORES, por meio de mensagem eletrônica e avisos no website da LICITAR DIGITAL, em função da necessidade de realização
de manutenção, reparos inadiáveis, alterações e outras exigências técnicas. As manutenções da PLATAFORMA DA LICITAR DIGITAL ocorrerão preferencialmente em dias não úteis;
d) Manter o sigilo sobre todas as informações consideradas como sigilosas pelo regulamento da **CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL** (chaves, senhas, identificação dos fornecedores até o momento da divulgação do resultado da licitação, dentre outras);
e) Prestar **à CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL**, suporte técnico via telefone, chat, WhatsApp, e-mail e videoconferência, ou, havendo necessidade, de forma presencial;
f) Suspender o acesso a PLATAFORMA DA LICITAR DIGITAL em caso de tentativa de violação ao respectivo sítio, não observância da legislação que normativa as compras e contratações via Internet, descumprimento das obrigações previstas neste **TERMO DE CESSÃO** ou qualquer outra circunstância que possa vir a colocar em risco a segurança e a integridade do serviço disponibilizado aos usuários ou da licitação em curso, mediante comunicação à **CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL** e, quando necessário, aos fornecedores cadastrados; e
g) Manter armazenado por no mínimo 24 (vinte e quatro) meses os dados dos processos licitatórios concluídos.

CLÁUSULA SEXTA
DO RESSARCIMENTO

I - Não haverá ressarcimento de despesas pela utilização do sistema da LICITAR DIGITAL pela **CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL**.
II – O ressarcimento pelo uso da Plataforma ocorrerá apenas junto aos fornecedores e na forma do termo de uso (regulamento interno) da **Licitar Digital**, o qual, poderá ser acesso através do link: https://licitar.digital/regulamento-sistema-de-compras-digital-licitar-digital/
III – Não haverá qualquer tipo de repasse financeiro entre as partes envolvidas no presente termo de cessão, ou seja, entre a **CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL** e a Licitar Digital.
IV – Os treinamentos e respectiva implantação da Plataforma de Licitações, também será realizada de forma gratuita.

CLÁUSULA SÉTIMA
DA PUBLICIDADE

Fica assegurado à **CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL** e à **LICITAR DIGITAL** o direito de anunciar ao mercado o presente termo de cessão ora celebrado, de forma e maneira a atender a estratégia de marketing de ambas as partes.

CLÁUSULA OITAVA
DA CESSÃO

Fica vedado a qualquer das partes, sem a expressa anuência da outra, transferir ou ceder a qualquer título, os direitos e ou obrigações assumidas neste instrumento.

CLÁUSULA NONA
DA RESILIÇÃO

As partes, unilateralmente, poderão rescindir o presente **termo de cessão**, independentemente do motivo, mediante aviso prévio de 15 dias.

Parágrafo Único: Da resilição não caberão direitos indenizatórios, ficando as partes obrigadas ao cumprimento das obrigações assumidas, até o final do prazo referido nesta cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA
DA VIGÊNCIA

O presente termo de cessão vigerá até 09/04/2025, podendo ter sua duração prorrogada conforme acordo das partes através de termo de aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DA PUBLICAÇÃO

A **CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL** publicará extrato do presente instrumento no Jornal Oficial utilizado ou outro que achar pertinente, o que deverá ocorrer até 10 (dez) dias úteis (art. 94, inciso II, da NLLC) após a sua assinatura, bem como, providenciará sua transmissão imediata ao PNCP.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DO FORO

As partes elegem o foro de Palmital- PR, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas que possam decorrer do presente instrumento.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente termo de cessão em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que leram e acharam conforme, na presença das testemunhas que também o assinam.

LARANJAL – PR, 09 de abril de 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL LICITAR DIGITAL SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA

TESTEMUNHAS:
_____-_____

_____

Publicado por:
Elizane de Fatima Oliveira
Código Identificador:3B7C79B8

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO

Departamento de Compras e Licitações
EXTRATO DE CONTRATO Nº 017/2024
Procedimento Licitatório nº 013/2024
PREGAO ELETRONICO nº 08/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL, inscrito no CNPJ nº 95.684.536/0001-80, com sede na Rua Pernambuco, n. 501, em Laranjal, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOÃO ELINTON DUTRA.
CONTRATADO: J A DA FONSECA LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 43.956.735/0001-04, com sede na Rua Sergipe nº 25 Bairro Centro CEP 85.275-000, Cidade de Laranjal PR, neste ato representado pelo Srº Jonas Antunes da Fonseca, brasileiro, solteiro, empresário, portador da CNH n° 01909895536 DETRAN/PR, inscrito no CPF/MF sob o n° 253.169.558-38, residente e domiciliado no endereço da empresa,
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE LARANJAL.
DATA DO CONTRATO: 09 de abril de 2024
VIGÊNCIA:12 meses.
VALOR TOTAL: R$. Valor Total dos lotes R$ 199.962,00 (Cento e noventa e nove mil, novecentos e sessenta e dois reais).
FORO: Comarca de Palmital-Pr.

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:10815C46

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO

Departamento de Compras e Licitações
EXTRATO DE CONTRATO Nº 018/2024
Procedimento Licitatório nº 012/2024
CONCORRENCIA nº 01/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL, inscrito no CNPJ nº 95.684.536/0001-80, com sede na Rua Pernambuco, n. 501, em Laranjal, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOÃO ELINTON DUTRA.
CONTRATADO: GEOMAT ESTUDOS GEOLOGICOS LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o n° 34.928.886/0001-50, com endereço na Rua Antônio de Souza Neto nº 468 - BAIRRO: Carneiros CEP: 95.913-452, cidade de Lajeado/RS, neste ato representado pela Senhora Fernanda Arend, brasileira, solteira, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG n° 70.832.876-02 SJS/RS, inscrita no CPF/MF sob o n° 003.552.800-19, residente e domiciliada na Rua Saldanha Marinho nº 69 Apartamento 302 - CEP: 95.900-020 Bairro: Centro cidade de Lajeado/RS.
OBJETO: CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO DE PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS, COM A FINALIDADE DE ATENDER A DEMANDA DE CONSUMO DE ÁGUA DOS MORADORES DAS COMUNIDADES RURAIS DO MUNICÍPIO DE LARANJAL-PR.
DATA DO CONTRATO: 09 de abril de 2024
VIGÊNCIA:12 meses.
VALOR TOTAL: R$. 239.283,61 (Duzentos e trinta e nove mil, duzentos e oitenta e três reais e sessenta e um centavos).
FORO: Comarca de Palmital-Pr.

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:125DD307

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 019/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL, inscrito no CNPJ n. 95.684.536/0001-80, com sede na Rua Pernambuco, n. 501, em Laranjal, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Joao Elinton Dutra.
CONTRATADO:ROZEMARIA CHEMIN DENARDI, inscrita no CPF sob o nº 004.323.569-75, sediado a Rua Almirante Didio Costa nº 1040, Bairro Santana, CEP 85.070.230 Guarapuava - PR, doravante designado (a) CONTRATADO.
OBJETO: LOCAÇÃO DE TERRENO URBANO COM ÁREA DE 4.050,00M2, CONFORME LAUDO DE AVALIAÇÃO, em um único imóvel Proximidade ao pátio Rodoviário Municipal.
DATA DO CONTRATO: 08 de Abril de 2024.
VIGÊNCIA: 12 meses
VALOR TOTAL: R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) sendo 2.000,00 (dois mil reais) mensal pelo período de 12 meses.
FORO: Comarca de Palmital – Pr.

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:65066A9F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 03/2024

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 03/2024
EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE
EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR

195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) – AUDIOVISUAL.
Este Edital é realizado com recursos do Governo Federais repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo. A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural. É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença. As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do **MUNICÍPIO DE LARANJAL – PR.**
Deste modo, a **SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E TURISMO** torna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar 195/2022, no Decreto 11.525/2023 e no Decreto 11.453/2023 e, também, na Lei Municipal nº 16/2023 Secretaria de Cultura e a Lei Municipal 17/2023 Fundo Municipal de Cultura.
Na realização deste edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), em seus artigos 14, 15 e 16.
OBJETO O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais de AUDIOVISUAL para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no **Anexo I**, por meio da celebração de **Termo de Execução Cultural**, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de Laranjal /PR.
DATA DE RECEBIMENTO DOS PROJETOS: a partir do dia 10/04/2024 á 12/04/2024.
VALORES: O valor total disponibilizado para este Edital é de **R$ 13.257,21 (Treze Mil duzentos e cinquenta e sete reais e vinte e um centavos)** dividido entre as categorias de apoio descritas no **Anexo I**
Será divulgado nos seguintes meios de comunicação: Órgão Oficial do Município de LARANJAL https://www.amp.org.br/orgao.oficialPortal da Prefeitura Municipal em aba específica remetida às ações da Secretaria Municipal da Cultura em referência à aplicação dos recursos da Lei https://www.laranjal.pr.gov.br. E no mural da Secretaria de Cultura do Município de Laranjal situado na Rua Pernambuco 501 centro

Laranjal - PR, 09 de abril de 2024.

ELICIANE GODOY DE LIMA
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:
Luiz Guilherme Lopes Dos Santos
Código Identificador:B8317892

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
11/2024

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2022
Edital n.º 11/2024

O Prefeito de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital nº 01/2022, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, resolve,

TORNAR PÚBLICO

1º - A convocação dos candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público nº 01/2022, conforme Edital nº 01/2022 e Edital de Homologação do Resultado Final nº 06/2023.

2º - O candidato deverá comparecer na Prefeitura Municipal de Laranjal, PR, no prazo de 30 (quinze) dias, contados a partir da data de publicação, obrigatoriamente munidos de todos os documentos comprobatórios para o cargo, conforme item 3 do EDITAL nº 01/2022 e documentos indicados no anexo I deste edital.

3º - O não comparecimento para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga, será considerado como desistência, e o candidato perderá o direito de aprovação do Concurso Público, Edital nº 01/2022.
Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

VETERINARIO

INSCRIÇÃO	NOME	PO	NOTA FINAL	POSIÇÃO
0011110	ERNESTO RODRIGUES DE OLIVEIRA NETO	64,00	64,00	2º

Laranjal/PR,03 DE ABRIL DE 2024.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito de Laranjal - PR

ANEXO I
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS

a) Cópia da Cédula de Identidade;
b) Cópia do Título de Eleitor e comprovante da última votação;
c) Cópia do CPF;
d) Cópia do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);
e) Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
f) Cópia da Carteira de Trabalho (páginas iniciais, último contrato de trabalho registrado e a próxima folha em branco) e PIS/PASEP;
g) Cópia do Registro no Órgão competente e comprovante de pagamento de anuidade/mensalidade do referido conselho (quando houver necessidade);
h) 01(uma) foto 3x4 colorida recente de frente;
i) Cópia do comprovante de escolaridade (conforme requisito mínimo exigido nesse Edital), fornecido por instituição de ensino oficial ou regularmente reconhecida ou autorizada pelo órgão governamental competente;
j) Declaração de bens;
k) Declaração de desvinculação, para o candidato que exerce cargo, emprego ou função públicos federal, estadual ou municipal e sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria ou pensão, conforme prevêem os incisos XVI e XVII, do art. 37 da Constituição Federal;
l) Declaração de horário de trabalho, SOMENTE SE POSSUIR OUTRO VINCULO EMPREGATÍCIO, para demonstração de compatibilidade com o horário disponível e de interesse da administração municipal;
m) Declaração de antecedentes criminais (CARTÓRIO DISTRIBUIDOR DA COMARCA DE RESIDENCIA);
n) Submeter-se a exame de aptidão física e mental, de caráter eliminatório, com o objetivo de aferir se as condições do candidato são adequadas ao exercício das atividades inerentes ao emprego; (APRESENTAR OBRIGATORIAMENTE ATESTADO MÉDICO);
o) Cópia de comprovante de endereço (conta de água, luz, telefone, por exemplo);
p) Cópia da Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
q) Carteira de habilitação;
r) Conta corrente no SICREDI – número da conta e número da Agência;

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:141E2827

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 165/2024

PORTARIA N° 165/2024

SUMULA: Exonera servidor de Cargo Efetivo e das outras providências.

Prefeito Municipal de Laranjal Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais resolve:
Exonerar

Art. 1º - Fica exonerada a pedido da servidora, MARLI DA SILVA SENE inscrita no CPF n°014.656.839-76, ocupante do cargo Auxiliar de Serviços Gerais.
Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta portaria entrara em vigor na data retroativa 01 de Abril
Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 09 dias do mês de Abril de 2024.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:7F5940A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 166/2024

PORTARIA N° 166/2024

SUMULA: Exonera servidor de Cargo Efetivo e das outras providências.

Prefeito Municipal de Laranjal Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais resolve:
Exonerar

Art. 1º - Fica exonerada a pedido da servidora, GABRIEL SOARES DE OLIVEIRA, ocupante do cargo Chefe de Divisão Agro Industria Comercio.
Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta portaria entrara em vigor na data da publicação
Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 09 dias do mês de Abril de 2024.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:A0423DAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 167/2024

PORTARIA N° 166/2024

SUMULA: Exonera servidor de Cargo Efetivo e das outras providências.

Prefeito Municipal de Laranjal Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais resolve:
Exonerar

Art. 1º - Fica exonerada a pedido da servidora, GABRIEL SOARES DE OLIVEIRA, ocupante do cargo Chefe de Divisão Agro Industria Comercio.
Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta portaria entrara em vigor na data da publicação
Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 09 dias do mês de Abril de 2024.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:09201C91

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 335/2024

PORTARIA Nº. 335/2024

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

E considerando o atestado médico;

E considerando o resultado da inspeção médica;

Resolve:

Artigo 1º. Conceder a servidora **MONICA DE ANDRADE RAMALHO,** ocupante do cargo efetivo PROFESSOR, matrícula 966506, auxilio doença sem prejuízo do salário de contribuição, conforme o artigo 42, da Lei nº.002/2014, c/c o parágrafo único do artigo 31 da Lei Municipal nº 049/2014, que dispõe sobre o regime próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Loanda, pelo período compreendido pelo período compreendido entre 06/04/2024 a 05/05/2024, devendo realizar nova perícia médica em 06/05/2024.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 09 (nove) dia do mês de abril do ano de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:C4AD1BF2

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 336/2024

PORTARIA Nº. 336/2024

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

E considerando o atestado médico;

E considerando o resultado da inspeção médica;

Resolve:

Artigo 1º. Conceder a servidora IZAURA GIMENES CRUSCO DE SOUZA, ocupante do cargo efetivo SERVENTE, matrícula 966478, auxilio doença sem prejuízo do salário de contribuição, conforme o artigo 42, da Lei nº.002/2014, c/c o parágrafo único do artigo 31 da Lei Municipal nº 049/2014, que dispõe sobre o regime próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Loanda, pelo período compreendido pelo período compreendido entre 04/04/2024 a 07/06/2024, devendo realizar nova perícia médica em 08/06/2024.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 09 (nove) dias do mês de abril do ano de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:7DA56BD4

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 337/2024

PORTARIA Nº. 337/2024

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

E considerando o atestado médico;

E considerando o resultado da inspeção médica;

Resolve:

Artigo 1º. Conceder a servidora **MARINEIDE GONÇALVES DA SILVA,** ocupante do cargo efetivo EDUCADOR INFANTIL matrícula 966583, auxilio doença sem prejuízo do salário de contribuição, conforme o artigo 42, da Lei nº.002/2014, c/c o parágrafo único do artigo 31 da Lei Municipal nº 049/2014, que dispõe sobre o regime próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Loanda, pelo período compreendido pelo período compreendido entre 09/04/2024 a 09/05/2024, devendo realizar nova perícia médica em 10/05/2024.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 09 (nove) dias do mês de abril do ano de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:539A13B4

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 028/2024

LEI N.º 028/2024
SÚMULA: *Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termos de Parcerias com entidades do Município e dá outras providências.*

A Câmara Municipal de Loanda, Estado do Paraná, aprovou, e eu, José Maria Pereira Fernandes, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Artigo 1o. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termos de Parcerias com as entidades abaixo discriminadas, objetivando o repasse de recursos pelo Município de Loanda-PR, *de recursos advindos de deduções de Impostos de Renda*, desde que atendam os requisitos exigidos na Lei Federal nº. 13.019/2014 e suas alterações e o Decreto Municipal nº. 054/2017, conforme segue:

ASSOCIAÇÃO DAS SENHORAS DE ROTARIANOS DE LOANDA, inscrita no CNPJ/MF n°. 79.696.126/0001-00, com sede em Loanda-Pr. Valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais). Objetivo: Repasse de Recursos visando à melhoria no atendimento do menor carente deste Município. Vigência/Início: data da assinatura do Termo de Parceria – Término: 31/01/2025 – Prazo de execução: 31/12/2024.

APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE LOANDA-PR, inscrita no CNPJ/MF n°. 78.187.770/0001-82, declarada de utilidade pública através da Lei Municipal 001/81, com sede em Loanda-Pr. Valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais). Objetivo: Repasse de Recursos visando à melhoria no atendimento das crianças excepcionais deste Município. Vigência/Início: data da assinatura do Termo de Parceria – Término: 31/01/2025 – Prazo de execução: 31/12/2024.

GUARDA MIRIM DE LOANDA, inscrita no CNPJ/MF n°. 78.187.671/0001-09, com sede em Loanda-Pr. Valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais). Objetivo: Repasse de Recursos visando a melhoria no atendimento do menor carente deste Município. Vigência/Início: data da assinatura do convênio – Término: 31/01/2025 – Prazo de execução: 31/12/2024.

Artigo 2o. Os prazos de execução e vigência e os valores estabelecidos no artigo anterior poderão ser prorrogados ou alterados desde que devidamente justificados e atendidos os requisitos da Lei Federal nº. 13.019/2014 e suas alterações e o Decreto Municipal nº. 054/2017.

Artigo 3o. Para fazer face às despesas decorrentes da execução da presente Lei fica o Poder Executivo Municipal autorizado a se utilizar das seguintes dotações orçamentárias:

09.005.08.243.0021.6003.3.3.50.43– Transferência a Entidades – crianças e adolescentes

Artigo 4o. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 09 (nove) dias do mês de abril do ano de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Regina Zangari Spinardi
Código Identificador:647065BA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº 338

PORTARIA Nº 338/2024

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. **ENCERRAR** a jornada suplementar de trabalho da servidora municipal Ines Scavazini Bianco Suntach, matrícula nº 966579, na Escola Municipal Maria da Glória D' Áviz – E.I.E.F, a partir do dia primeiro de abril de 2024.

Artigo 2º Revogadas as disposições contrárias, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 09 dias do mês abril de 2024.

José Maria Pereira Fernandes
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

APARECIDA HELENA QUINTINO DOS SANTOS DE BRITO
Secretária de Educação e Cultura

Publicado por:
Aparecida Helena Quintino Dos Santos de Brito
Código Identificador:E270E4DA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº 339

PORTARIA Nº 339/2024.

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. Exonerar a servidora municipal Rosecler Ortiz Aristides Pilotti, matriculas 114952 e 966447, da função gratificada de Coordenadora Pedagógica, na Escola Municipal Professora Zuleika Aparecida Peterson – E.I.E.F, a partir do dia primeiro de abril de 2024.

Artigo 2º. Revogadas as disposições contrárias, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 09 dias do mês de abril de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

APARECIDA HELENA QUINTINO DOS SANTOS DE BRITO
Secretária de Educação e Cultura

Publicado por:
Aparecida Helena Quintino Dos Santos de Brito
Código Identificador:21C499C0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

CAMARA MUNICIPAL DE LOBATO
EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE N.002/2024-L

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE LOBATO - CNPJ 86.877.743/0001-60
CONTRATADO: COPEL DISTRIBUIÇÃO S/A CNPJ N.º 04.368.898/0001-06
CONTRATO N.º 003/2024-L DA INEXIGIBILIDADE Nº 002/2024-L.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 002/2024-L.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA CÂMARA MUNICIPAL DE LOBATO.
VALOR MÁXIMO: R$ 6.000,00 (CINCO MIL E NOVECENTOS REAIS)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 MESES
DATA: 08/04/2024

Publicado por:
Márcia Andréia Milani
Código Identificador:9CE20DD0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 24/2024 - PML

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO - CNPJ sob nº. 76.970.367/0001-08.

CONTRATADA: 49.036.464 JENNIFER RIBEIRO DE SOUZA, inscrita no CNPJ(MF) sob nº 49.036.464/0001-47 com sede na Rua Francisco Chaves, 338, Município de Bentópolis, Estado do Paraná – CEP: 86.625-000.
CONTRATO N.º 24/2024
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação **Nº 14/2024**
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO, TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO, NOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS E TRÂMITES INTERNOS E EXTERNOS, RELACIONADOS AO SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES.

VALOR GLOBAL TOTAL: R$ 11.490,00 (Onze mil quatrocentos e noventa reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 08/04/2024 até 08/09/2025.
DATA DE ASSINATURA: 08/04/2024.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Cristina de Carvalho
Código Identificador:5A36DB1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO - REF: PREGÃO - ELETRÔNICO Nº 055/2022

Ref: Pregão - Eletrônico nº 055/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICPAL DE LOBATO.
CNPJ N.º 76.970.367/0001-08
CONTRATADA: TERRAMAQ INSUMOS AGRÍCOLAS EIRELI
CNPJ nº. 36.929.543/0001-35
OBJETO: Fica rescindido amigavelmente o contrato em referência, não cabendo às partes qualquer indenização em razão do que se pactua de conformidade ao contido no art. 79, inc. II da Lei Federal n.º 8.666/93, de 21/06/1993.
DEMAIS CONDIÇÕES: As partes concordam que, a partir desta data não mais haverá qualquer obrigação entre elas, salvo as decorrentes dos trabalhos já efetuados. Concordam não haver mais qualquer obrigação de ordem financeira além do empenhado até a presente data.

Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, aos 09/04/2024

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:EC1ABABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL PRIMEIRO ADITAMENTO AO CONTRATO N.º 15/2023. PREGÃO PRESENCIAL N.º 04/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOBATO - PARANÁ, com sede administrativa à Rua Antônio Coletto, nº 1260 – Centro – CEP: 86790-000, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.970.367/0001-08.
CONTRATADA: ASSESSORIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA LTDA - EPP, Inscrita no CNPJ/MF sob nº. 80.890.502/0001-74, com sede na Rua Amazonas, nº. 180, Conjunto Seringueira, Paraíso do Norte/PR-, CEP: 87.780-000
Fundamentação Legal: O presente termo de aditamento obedece às normas fixadas no processo licitatório, Pregão Presencial n. º 04/2023, c/c com os ditames do art. 57, 58 e art. 65 e ss., da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações**.**
Objeto do Aditamento: Ficam diante das previsões contidas no Artigo 57, Inciso II, da Lei 8666/93 prorrogados os prazos de execução e de vigência da avença, tendo em vista o interesse público fundamentado nos autos. Os prazos findar-se-ão:
Prazo de execução: **12/04/2025.**
Prazo de vigência: **12/04/2025**
Por força da prorrogação dos prazos de execução e vigência, fica acrescido o valor financeiro de **R$ 30.000,00 (trinta mil reais)**, para fins de custeio da execução dos serviços ora aditados (12 meses), perfazendo um valor atualizado do contrato no total de **R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).**
Demais Condições: As demais cláusulas do contrato primitivo, assim como as disposições não alcançadas pelo presente instrumento, permanecerão inalteradas.

Lobato/PR., aos 09/04/2024.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli Dos Santos Silva Bergamo
Código Identificador:E71D586A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 160/2024 DE 09 DE ABRIL DE 2024
AUTORIZAR A PARTICIPAÇÃO DAS SERVIDORAS PÚBLICAS MUNICIPAIS DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EM CURSO ONLINE.

FABIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, em especial o Art. 9º, § 3º, Inciso I da Lei Municipal nº. 1.026/2007-E de 11 de dezembro de 2007,
RESOLVE
Art. 1º - Autorizar a participação das servidoras públicas municipais **Sirlene de Fátima Domingues**, portadora do RG. nº. 5.186.331-3/SESP-PR e CPF nº. 872.515.669-15, **Daniele Cristina de Carvalho**, portadora do RG. nº. 12.425.336-5/SESP-PR e CPF nº. 093.406.869-00, ocupantes do cargo de provimento efetivo de **Auxiliar Administrativo**, com carga horária de 35 horas e **Marli dos Santos Silva Bergamo**, portadora do RG. nº. 5.300.383-4/SESP-PR e CPF nº. 775.748.429-49, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Técnico Administrativo**, com carga horária de 35 horas, lotadas na Secretaria Municipal de Administração - Divisão de Licitação, em Curso de Aperfeiçoamento Online: **EVENTO SECRETO-LICITAÇÕES E CONTRATOS COMO VOCÊ NUNCA VIU!** na modalidade de Educação à Distância , oferecido pela **EMD – Escola Mineira de Direito**, conforme abaixo

Evento/Carga horária:	**PROGRAMAÇÃO - A PARTIR DAS 19 HORAS**
EVENTO SECRETO - LICITAÇÕES E CONTRATOS EMD – ESCOLA MINEIRA DE DIREITO CARGA HORÁRIA APROXIMADAMENTE: 12 HORAS	**CONTEÚDO PROGRAMÁTICO** 1º DIA – 08/04/2024 – Segunda-feira a partir das 19h **1º PALESTRANTE (Fabrício Mareco): Quais os principais fatores a serem observados para a definição dos regimes de execução às contratações de obras e serviços de engenharia;** **2º PALESTRANTE (Marilene Matos): Quais os principais elementos a serem observados para um ETP efetivo;** **3º PALESTRANTE (Luana Carvalho): Quais os principais aspectos a serem observados para um efetivo mapeamento de riscos à licitação e à contratação;**
	2º DIA – 09/04/2024 – Terça-feira a partir das 19h **1º PALESTRANTE (André Malheiros): Como definir as modalidades de licitação;** **2º PALESTRANTE (Tassiane Moraes): Quais os principais aspectos que poderão ensejar a aplicação de sanções ao licitante (na fase da licitação, não do contrato);** **3º PALESTRANTE (Danilo Almeida): Quais os principais aspectos a serem observados na fase de habilitação da licitação;**
	3º DIA – 10/04/2024 – Quarta-feira a partir das 19h **1º PALESTRANTE (Juliano Calazans): Quais os principais pontos a serem observados no estabelecimento das clausulas contratuais;** **2º PALESTRANTE (Daiesse Jaala): Quais os principais fatores que poderão ocasionar a alteração dos contratos;** **3º PALESTRANTE (Leandro Matsumota): Quais os principais aspectos a serem observados pelo agente público na fiscalização contratual?**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos nove dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro.
FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:23CFEBB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 066/2024, 09 DE ABRIL DE 2.024 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.-.-.-.-.-.

FABIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1.522/2023 de 27/06/2023.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 32.408,57 (trinta e dois mil quatrocentos e oito reais e cinquenta e sete centavos) destinado ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária.
SUPLEMENTAÇÕES

05.000		**Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos**	
05.001		**Gabinete do Secretário de Obras**	
05.001.04.122.0019.2.019		**Manutenção, Conservação e Reparos em Próprios Públicos**	
4.4.90.51.00.00 - 114	834	Obras e Instalações	32.408,57
		Total da Suplementação	**32.408,57**

Artigo 2º - Para atender ao disposto no Artigo 1º, servirá como recursos os provenientes do Superávit Financeiro e o Excesso de Arrecadação de acordo com o Artigo 43, § 1º, inciso I, II da Lei nº 4.320/64, das seguinte fonte de recurso.

834 - Convênio 1569/2018 SEDU Barracão Industrial c/c 12634-9	32.408,57
Total dos Excessos	**32.408,57**

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, 09 de Abril de 2024.

FABIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:56CECA96

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1.012/2024

DECRETO Nº 1.012/2024

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1.572/2024.

O Prefeito Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e devidamente autorizado pela Casa de Lei Municipais, no bojo da Lei Municipal nº 1.572/2024,

DECRETA:

Art. 1º. Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, fica aberto, nos termos da Lei Municipal nº 1.572/2024, no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 735.056,85 (setecentos e trinta e cinco mil, cinquenta e seis reais e oitenta e cinco centavos), no valor e discriminações abaixo:

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
82	3104	02.04.12.361.0033.1.004	ENSINO FUNDAMENTAL	4.4.90.51	R$ 735.056,85

Art. 2º. Para cobertura do Crédito autorizado no artigo anterior, nos termos da Lei Municipal nº 1.572/2024, será usado o recurso referente o superávit financeiro no valor de R$ 735.056,85 (setecentos e trinta e cinco mil, cinquenta e seis reais e oitenta e cinco centavos), assim discriminados:

FONTE	VALOR
3104	R$ 735.056,85

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Mallet, 09 de abril de 2024.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Carlos Carvalho de Lima
Código Identificador:3F2DF728

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 088/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 088/2024
DATA DE ASSINATURA: 09 de abril de 2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI.**

CONTRATADA: DL3 DEMOLIÇÕES EIRELI, CNPJ 13.593.118/0001-12, domiciliada à Rua Barbosa Rodrigues, nº 220, no município de Ponta Grossa, estado do Paraná, representada por seu Sócio Administrador, senhor **LEOPOLDO ZARPELLON, CPF 077.643.999-57**, residente à Rua Barbosa Rodrigues, nº 220, no município de Ponta Grossa, estado do Paraná

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de horas/máquina de escavadeira hidráulica com peso operacional mínimo de 17 toneladas com rompedor hidráulico com capacidade mínima de 1800 kg de peso operacional de impacto, com operador.

VALOR: Pela prestação de serviços, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R$ 84.610,00 (oitenta e quatro mil seiscentos e dez reais).**

PRAZO: A vigência deste contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá seu término **12 (doze) meses após**.

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Rafaella Carus Godoy
Código Identificador:43B9792A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 089/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 089/2024

DATA DE ASSINATURA: 05 de abril de 2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI.**

CONTRATADA: VOLFFE EVENTOS ESPORTIVOS LTDA, CNPJ 34.994.074/0001-02, domiciliada à Rua Curitiba, nº 782, Bairro Jardim Paraná, no município de Assis, estado de São Paulo, representada por seu Proprietário, senhor **GABRIEL VOLFFE ARRUDA, CPF 327.038.008-94**, residente à Rua Curitiba, nº 782, Bairro Jardim Paraná, no município de Assis, estado de São Paulo

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviço de arbitragem amadora para atender a demanda de jogos diversos promovidos pela Secretaria de Esportes no município de Mallet no ano de 2024.

VALOR: Pela prestação de serviços, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R$ 139.830,00 (cento e trinta e nove mil oitocentos e trinta reais).**

PRAZO: A vigência deste contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá seu término **12 (doze) meses após**.

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Rafaella Carus Godoy
Código Identificador:20F3F514

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 074/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 074/2024

DATA DE ASSINATURA: 05 de abril de 2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI.**

CONTRATADA: CIRÚGICA UNIÃO LTDA, CNPJ 04.063.331/0001-21, domiciliada à Rua 25, nº 1908/1928, Bairro Jardim São Paulo, no município de Rio Claro, estado de São Paulo, representada pelo Sócio-Gerente, senhor **SERGIO EDUARDO GUERRA DA SILVA JUNIOR, CPF 219.763.728-28**, residente à Rua 08, nº 2303, Apto 12, Bairro Centro, no município de Rio Claro, estado de São Paulo

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realizar o fornecimento de materiais médico hospitalares e de enfermagem conforme a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Mallet/PR.

VALOR: Pelo fornecimento dos produtos ora adquiridos, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R$ 10.308,30 (dez mil trezentos e oito reais e trinta centavos).**

PRAZO: A vigência deste contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá seu término **24 (sessenta) meses após**.

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Rafaella Carus Godoy
Código Identificador:FFBCEA91

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 035/2021

DATA DE ASSINATURA: 09 de abril de 2024.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE MALLET**, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI.**

CONTRATADA: **R. PCHENECZUK – ME, CNPJ 31.854.385/0001-88,** domiciliada à Rua Prefeito Valdomiro França, nº 52-NE, Vila Caroline, no município de Mallet, estado do Paraná, representada pelo Sócio Responsável, senhor **RAFAEL PCHENECZUK, CPF 059.298.889-90,** residente à Rua Prefeito Valdomiro França, nº 52-NE, Vila Caroline, no município de Mallet, estado do Paraná

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O Presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração na Cláusula III do Contrato nº 035/2021, conforme determinações contidas na cláusula VI, 6.1 do mesmo contrato.

CLAUSULA SEGUNDA: DAS ALTERAÇÕES:

Os valores inicialmente contratados recebem um acréscimo de **R$ 15.132,32 (quinze mil cento e trinta e dois reais e trinta e dois centavos)** visando cobrir as despesas extraordinárias geradas pelo ajuste.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais condições expressas nas cláusulas do instrumento ora aditado, especialmente em relação aos valores unitários inicialmente pactuados, aos direitos e obrigações das partes e à legislação que o disciplina.

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Rafaella Carus Godoy
Código Identificador:B3DDABC7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 1004 DE 08 DE ABRIL DE 2024

DECRETO Nº 1004 de 08 de abril de 2024

Súmula: Designa Membros do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional do Município de Mallet e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **MOACIR ALFREDO SZINVELSI** no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

D E C R E T A

Art. 1º - Ficam designados, para fazerem parte do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - CONSEA do Município de Mallet, de acordo com a Lei Municipal nº 1243/2015 de 18 de agosto de 2015, que terá a seguinte composição:

Membros do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional:
I - Presidente: Débora Carla Makoski Tibes

II – Vice-Presidente: Maria Paulina Salles

Representantes da Equipe Pedagógica de Mallet:

Titular: Daniele Bachtchen
Suplente: Solange da Silva

Representantes do Grupo da 3º idade Nova Esperança:

Titular: Tereza Seretni
Suplente: Irene Marceniuk

Representantes de Conselho Municipal de Alimentação Escolar:

Titular: Débora Carla Makoski Tibes
Suplente: Maurinho Romanichen

Representantes da Associação dos Produtores da Agricultura Familiar e Produtos Coloniais de Mallet-PR:

Titular: Marcelo Lachman
Suplente: Leonilda Matias Rodrigues Romanichen

Representantes da APAE:

Titular: Eliane Fronczak
Suplente: Suelen de Fátima Krinski

Representantes do Transporte Escolar:

Titular: Gelson Antônio Miranda
Suplente: Aldir Simão Antosczeczen

Representantes de Órgãos Governamentais

Secretaria Municipal de Agropecuária e Abastecimento:

Titular: Maria Paulina Salles

Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social:

Titular: Rozeni Aparecida Ferreira Czepula
Suplente: Nayara Scharam

Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Claudia Bonete Mierzva
Suplente: Elson Rogerio Krinski

Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Débora Passemko
Suplente: Beatriz Tomal

Art. 2°. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogado consequentemente o Decreto nº 488/2023.

Prefeitura Municipal de Mallet, em 08 de abril de 2024.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angélica Adriane Majewski Marceniuk
Código Identificador:C574D989

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 1005 DE 08 DE ABRIL DE 2024

DECRETO Nº 1005 de 08 de abril de 2024.

SÚMULA: Designa Membros da Câmara Municipal Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional - CAISAN do Município de Mallet, e dá outras providências.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI, Prefeito Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 65, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e com fundamento nas disposições da Lei Municipal nº 1.363/2018,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam designados, para fazerem parte da Câmara Municipal Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN do Município de Mallet, de acordo com o Decreto nº 259/2018 de 28 de agosto de 2018, que terá a seguinte composição:

Membros da Câmara Municipal Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional:

I - Presidente: Maria Paulina Salles
II – Vice-Presidente: Rozeni Aparecida Ferreira Czepula

a) Secretaria Municipal de Educação:
1. Titular: Cláudia Bonete Mierzva
2. Suplente: Elson Rogério Krinski

b) Secretaria Municipal de Saúde:
1. Titular: Débora Passemko
2. Suplente: Beatriz Tomal

c) Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social:
1. Titular: Rozeni Aparecida Ferreira Czepula
2. Suplente: Nayara Scharam

d) Secretaria Municipal de Agropecuária e Abastecimento:
1. Titular: Maria Paulina Salles

Art. 2°. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogado consequentemente o Decreto nº 687/2023.

Prefeitura Municipal de Mallet, 08 de abril de 2024.

MOACIRALFREDO SZINVLESKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angélica Adriane Majewski Marceniuk
Código Identificador:F7BF79D1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 1006 DE 08 DE ABRIL DE 2024

DECRETO N.º 1006 de 08 de abril de 2024.

Súmula: Nomeia Membros do Conselho Municipal do Trabalho de Mallet - Pr e dá outras providências**.**

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet), especialmente do disposto no Decreto 091/2017 de 20.03.2018.

D E C R E T A

Art. 1º - Os membros do Conselho Municipal do Trabalho, para o triênio 2022-2025, são os seguintes:

REPRESENTANTES DO GOVERNO MUNICIPAL

Claudia Elisa Bochine Rogulski – Titular

Elson Rogerio Krinski - Titular
Danieli Bachtchen – Suplente

Amanda Fernandes – Titular
Vanessa Mara Zanella – Suplente

REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL

Andresa Wronski – Titular
Rosecleri Aparecida Estacio de Paula Laba – Suplente
Eliane Pizzi Martins – Titular
Clara Sobanski – Suplente
Carina Fernanda Muran Frankio – Titular
Rodrigo Baggio Graciotim - Suplente

REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES RURAIS.

Augusto Herberto Muxfeldt – Titular
Armando Jose Pappis – Suplente
Sergio Yeika – Titular
Iraci Juna – Suplente
Ines Siuta – Titular
Jose Rafael Choma – Suplente

Art. 2º- Este decreto entrará em vigor nesta data, ficando revogado consequentemente o decreto 261/2022.

Prefeitura Municipal de Mallet, em 08 de abril de 2024.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angélica Adriane Majewski Marceniuk
Código Identificador:C7C4A89A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 1007 DE 08 DE ABRIL DE 2024

DECRETO N.º 1007 de 08 de abril de 2024.

Súmula: Atribui Gratificação por Jornada Estendida e dá outras providências:

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

Considerando o disposto na Lei nº 1236/2015 de 01/07/2015, Art. 29, IV

Considerando Processo Fly 0001085/2024**;**

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica atribuída Gratificação por Jornada Estendida no valor de R$ 1.809,34 (mil oitocentos e nove reais e trinta e quatro centavos) à funcionária INES MIECZNIKOWSKI LAZOSKI, matrícula nº 190, do cargo de Professora, nível I-III, a partir de 08 de abril de 2024 junto a Escola Municipal Professor Orlando de Carvalho.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a desde a data mencionada.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 09 de abril de 2024.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angélica Adriane Majewski Marceniuk
Código Identificador:79E2B3E4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 1009 DE 09 DE ABRIL DE 2024

DECRETO N.º 1009 de 09 de abril de 2024.

Súmula: Dispõe sobre exoneração de funcionário público e dá outras providências:

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI, Prefeito Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 65, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando Processo Fly 0001111/2024;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado a pedido a servidora MARCIA FERNANDA JUKA, matrícula nº 60.294, do cargo de Assessor de Acolhimento Institucional, a partir de 09 de abril de 2024.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos desde a data mencionada.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 09 de abril de 2024.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angélica Adriane Majewski Marceniuk
Código Identificador:F75574D2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 1010 DE 09 DE ABRIL DE 2024

DECRETO N.º 1010 de 09 de abril de 2024.

Súmula: Exonera funcionário público – PSS e dá outras providências:

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

D E C R E T A:
Art. 1º - Fica exonerada funcionária pública ANDREA WARDRZINSKI, matrícula nº 60.308, Professor, a partir de 09 de abril de 2024.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos desde a data mencionada.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 09 de abril 2024.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angélica Adriane Majewski Marceniuk
Código Identificador:F6569F7F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 1011 09 DE ABRIL DE 2024

DECRETO N.º 1011 09 de abril de 2024.

Súmula: Atribui Gratificação de Ensino Especial e dá outras providências:

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **MOACIR ALFREDO SZILVESLKI**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

Considerando o disposto na Lei nº 1236/2015 de 01/07/2015, conforme artigo 29;

Considerando Processo Fly 0001085/2024;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica atribuída Gratificação de Ensino Especial 30% (trinta por cento) sobre o valor do vencimento do Profissional do Magistério, com habilitação específica na área de Educação Especial, por exercício de docência com alunos portadores de deficiência, a servidora ELIANE LACHMAN**,** ocupante do cargo de Professora, nível F - III, nomeada em 13/02/2004, a partir do dia 08 de abril de 2024.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos desde a data mencionada.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, em 09 de abril de 2024.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angélica Adriane Majewski Marceniuk
Código Identificador:43808D8B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 207/2024 - NOMEIA E DÁ POSSE A PESSOAS APROVADAS EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS

DECRETO Nº 207/2024

Súmula: Nomeia e dá posse a pessoas aprovadas em Processo Seletivo Simplificado -PSS, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeadas e empossadas as pessoas abaixo relacionadas, aprovadas por cargo de classificação, a saber:

NOME	CARGO: PSS	ADMISSÃO
BARBARA DA SILVA ZANOTTI	MEDICO CLINICO GERAL - PLANTONISTA TEMPORARIO	10/04/2024
CLEIDE PEREIRA BATISTA	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - PAEE 20H	10/04/2024

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao nono dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro (09/04/2024).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:F5E025AD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 206/2024 - NOMEIA E DÁ POSSE A PESSOAS APROVADAS EM CONCURSO PÚBLICO

DECRETO Nº. 206/2024

Súmula: Nomeia e dá posse a pessoas aprovadas em Concurso Público, dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeadas e empossadas as pessoas abaixo relacionadas, aprovadas por cargo de classificação, a saber:

NOME	CARGO:	ADMISSÃO
MARLA RENATA SOARES MOMESSO	MEDICO OTORRINOLARINGOLOGISTA	10/04/2024
CASSIA ROGÉRIA LEITE	AGENTE FISCAL	10/04/2024

Art. 2º A Administração Pública Municipal reserva-se o direito de excluir candidato que, mesmo nomeado e empossado por força do presente Decreto, não cumprir todas as exigências especificas dos respectivos Editais, para assumirem o cargo.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao nono dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro (09/04/2024).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:B5625AF0

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 175/2024 - CONVOCAÇÃO DOS CLASSIFICADOS ATRAVÉS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL N º. 175/2024

CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 095/2024

Dispõe sobre a convocação dos classificados através do Processo Seletivo Simplificado do Município de Mandaguari, Estado do Paraná.

A Prefeita do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
TORNAR PÚBLICO:

A Convocação dos candidatos abaixo relacionados a comparecerem no Departamento de Gestão-Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de publicação deste ato, munidos dos documentos, com vista a assumirem a vaga para o cargo no qual foram aprovados no PSS aberto através do Edital nº 095/2024. O não comparecimento no prazo referido de convocação significará sua desistência, na qual se fará a convocação de outro aprovado em ordem de classificação, conforme dispõe o Edital nº 156/2024.

MÉDICO CLÍNICO GERAL – PLANTONISTA TEMPORÁRIO

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
9º	CAROLINE SIATTI ROSSETO	26

Mandaguari, 09 de abril de 2024.

ENF.ª IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:8A2D77A4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 043/2024 NOMEIA, EM SUBSTITUIÇÃO, SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA INTEGRAR A COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

PORTARIA Nº. 043/2024

Súmula: Nomeia, em substituição, servidor público municipal para integrar a **Comissão de Processo Administrativo Disciplinar**, nomeada através da Portaria Nº 025/2023, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada a pessoa abaixo relacionada para compor a **Comissão de Processo Administrativo Disciplinar**, do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, nomeada através da Portaria Nº 029/2023, de 27/02/2023, a saber:

...
Membro: Adelson Sidney Boro, fiscal de vigilância sanitária – ensino médio completo, matrícula 1849, lotação SMS - vigilancia em saúde (sanitária e epidemiológica), em substituição ao servidor Marcelo Bedendo
...

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao nono dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro (09/04/2024).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Allany Steffany Siqueira Amaral
Código Identificador:93C15286

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº. 177/2024 CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2019

EDITAL Nº. 177/2024

CONVOCAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2019

Dispõe sobre a convocação para o provimento de cargo público do Quadro Permanente de Pessoal do Município de Mandaguari, Estado do Paraná.
A Prefeita do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
TORNAR PÚBLICO:

A Convocação para os cargos em caráter efetivo, na ordem de chamada dos candidatos aprovados e classificados nos termos do Edital de concurso público n.º 001/2019.
Os candidatos deveram comparecer no prazo de 05 (cinco) dias uteis no Departamento de Gestão de Pessoas-Recursos Humanos desta Prefeitura do Município de Mandaguari, munidos de seus documentos pessoais, RG, CPF e CTPS.

ENFERMEIRO EM TURNO DE REVEZAMENTO

INSC	NOME	FINAL	CLASS
49806967	JOSIMARA CONCA	62	18

Mandaguari, -----09 de abril de 2024.

ENF. ª IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allany Steffany Siqueira Amaral
Código Identificador:FFCF925E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 208/2024 : NOMEIA E DÁ POSSE A PESSOA APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO

DECRETO Nº. 208/2024

Súmula: Nomeia e dá posse a pessoa aprovada em Concurso Público, dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeada e empossada a pessoa abaixo relacionada, aprovada por cargo de classificação, a saber:

NOME	CARGO:	ADMISSÃO
JAQUELINE CRISTINA DE SOUSA	AGENTE COMUNITÁRIODE SAÚDE - CLT	10/04/2024

Art. 2º A Administração Pública Municipal reserva-se o direito de excluir candidato que, mesmo nomeado e empossado por força do presente Decreto, não cumprir todas as exigências especificas dos respectivos Editais, para assumirem o cargo.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao nono dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro (09/04/2024).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Allany Steffany Siqueira Amaral
Código Identificador:E807782F

LICITAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO/RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº. 21/2024

Pelo presente, face os contidos no procedimento em epígrafe, eu Enfª Ivonéia de Andrade Apº Furtado, Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, **HOMOLOGO/ADJUDICO/RATIFICO**, o presente processo licitatório, em favor da empresa:
1) INGALAB EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA - ME inscrito no CNPJ/CPF Nº 13.415.600/0001-62 no valor total dos itens vencidos de R$ 3.210,00 (três mil, duzentos e dez reais).
Mandaguari (PR), 09 de abril de 2024.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:F33F2187

LICITAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO/RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº. 22/2024

Pelo presente, face os contidos no procedimento em epígrafe, eu Enfª Ivonéia de Andrade Apº Furtado, Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, **HOMOLOGO/ADJUDICO/RATIFICO**, o presente processo licitatório, em favor da empresa:
1) UNIAO NACIONAL DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCACAO inscrito no CNPJ/CPF Nº 03.604.410/0001-30 no valor total dos itens vencidos de R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).
Mandaguari (PR), 09 de abril de 2024.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:64DFD293

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2024-PMM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 79/2024-PMM

AMPLA CONCORRÊNCIA COM COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI
CONFORME LEI COMPLEMENTAR 123/2006

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS HOSPITALARES E TESTES RÁPIDOS DE COVID-19, PARA UTILIZAÇÃO PELO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL – PAM, PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA PELA FARMÁCIA MUNICIPAL E SETORES LIGADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia 25/04/2024.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 09h00min do dia 25/04/2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min do dia 25/04/2024.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.bll.org.br
Sitio: www.mandaguari.pr.gov.br

FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço por Item.

INFORMAÇÕES:
Endereço: Avenida Amazonas, nº 500 – Mandaguari– Pr.
Telefone: (44) 3233-8440 ou pelo e-mail: licitacao@mandaguari.pr.gov.br.

Mandaguari, 09 de abril de 2024.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:55684FCE

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2024-PMM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 81/2024-PMM

AMPLA CONCORRÊNCIA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MANTA ASFÁLTICA ALUMINIZADA.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia 26/04/2024.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 09h00min do dia 26/04/2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min do dia 26/04/2024.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.compras.gov.br
Sitio: www.mandaguari.pr.gov.br

FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço por Lote.

INFORMAÇÕES:
Endereço: Avenida Amazonas, nº 500 – Mandaguari– Pr.
Telefone: (44) 3233-8440 ou pelo e-mail: licitacao@mandaguari.pr.gov.br.

Mandaguari, 09 de abril de 2024.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:5E58B607

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 28/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 14/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no

CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTAO PUBLICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 32.651.451/0001-85, com endereço na Travessa Dos Estudantes, Presidente Kennedy, CEP: 85.605-080, na cidade de Francisco Beltrão/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor EDUARDO ANZILIERO, inscrito no CPF sob o nº. 062.856.909-28.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM TREINAMENTO SOBRE AS ELEIÇÕES 2024: CONDUTAS VEDADAS, ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS EM ANO ELEITORAL E A CONTINUIDADE ADMINISTRATIVA.

VALOR: 5.960,00 (cinco mil, novecentos e sessenta reais).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 12 de março de 2024.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:8D9EFA43

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 30/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 15/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: DE PAULA PRODUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 07.506.295/0001-11, com endereço na Rua Rosais Do Silêncio, 117, Santa Genoveva, CEP: 74.670-070, na cidade de Goiânia/GO, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor EDUARDO ANTÔNIO DE PAULA, inscrito no CPF sob o nº. 469.509.401-06.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO PARA COMPOR A PROGRAMAÇÃO EM COMEMORAÇÃO AOS 87 ANOS DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI.

VALOR: 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 24 de março de 2024.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO

PREFEITA MUNICIPAL

EDUARDO ANTÔNIO DE PAULA

DE PAULA PRODUÇÕES LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:CE5ADA3F

LICITAÇÃO
AVISO DE REPUBLICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2024-PMM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24/2024-PMM

AMPLA CONCORRÊNCIA COM COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI
CONFORME LEI COMPLEMENTAR 123/2006

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE TUBOS DE CONCRETO.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia 30/04/2024.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 09h00min do dia 30/04/2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min do dia 30/04/2024.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.compras.gov.br
Sitio: www.mandaguari.pr.gov.br

FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço por Item.

INFORMAÇÕES:
Endereço: Avenida Amazonas, nº 500 – Mandaguari– Pr.
Telefone: (44) 3233-8440 ou pelo e-mail: licitacao@mandaguari.pr.gov.br.

Mandaguari, 09 de abril de 2024.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:0247459F

LICITAÇÃO
AVISO DE RESCISÃO UNILATERAL

A Prefeitura Municipal de Mandaguari – PR, no uso de suas atribuições legais, após parecer jurídico, resolve **RESCINDIR UNILATERALMENTE o Contrato nº 41/2023 - Inexigibilidade nº 25/2023 do Processo Administrativo nº 104/2023,** firmado com a empresa **KAYO GUILHERME LOPES MODOS,** tendo em vista os recorrentes descumprimentos contratuais, caracterizando a inexecução do Contrato nº 41/2023.
A presente Rescisão, não isenta esta municipalidade de aplicar as penalidades previstas no contrato, bem como na lei 8.666/93, pelo descumprimento de condições previstas no instrumento convocatório.
Fica intimado o interessado para querendo, apresentar recurso no prazo do art. 109, I, "e" §1° da Lei 8.666/93.

Mandaguari/PR, 07 de Março de 2024.

ENFª IVONEIA DE ANDRADE APº FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:86ABF585

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2024-PMM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 70/2024-PMM

AMPLA CONCORRÊNCIA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE RASTREAMENTO DE VEÍCULOS PARA TODOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia 25/04/2024.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 09h00min do dia 25/04/2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min do dia 25/04/2024.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.compras.gov.br
Sitio: www.mandaguari.pr.gov.br

FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço por Lote.

INFORMAÇÕES:
Endereço: Avenida Amazonas, nº 500 – Mandaguari– Pr.
Telefone: (44) 3233-8440 ou pelo e-mail: licitacao@mandaguari.pr.gov.br.

Mandaguari, 09 de abril de 2024.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:9ACFAD89

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2024-PMM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 72/2024-PMM

EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI CONFORME LEI COMPLEMENTAR 123/2006

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PLACAS DE INAUGURAÇÃO.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia 26/04/2024.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 09h00min do dia 26/04/2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min do dia 26/04/2024.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.compras.gov.br
Sitio: www.mandaguari.pr.gov.br

FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço por Lote.

INFORMAÇÕES:
Endereço: Avenida Amazonas, nº 500 – Mandaguari– Pr.
Telefone: (44) 3233-8440 ou pelo e-mail: licitacao@mandaguari.pr.gov.br.

Mandaguari, 09 de abril de 2024.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:884BA168

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2024-PMM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 77/2024-PMM

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE HORAS/CAMINHÃO (COM MOTORISTA/OPERADOR, COMBUSTÍVEL E TODA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia 29/04/2024.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 09h00min do dia 29/04/2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min do dia 29/04/2024.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: compras.gov.br
Sitio: www.mandaguari.pr.gov.br

FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço por Item.

INFORMAÇÕES:
Endereço: Avenida Amazonas, nº 500 – Mandaguari– Pr.
Telefone: (44) 3233-8440 ou pelo e-mail: licitacao@mandaguari.pr.gov.br.

Mandaguari, 09 de abril de 2024.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:9FA22D66

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2024-PMM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 78/2024-PMM

AMPLA CONCORRÊNCIA E LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI
CONFORME LEI COMPLEMENTAR 123/2006

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE HERBICIDA SELETIVO E GRAMA ESMERALDA POR M² COM ADUBAÇÃO E PLANTIO.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia 30/04/2024.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 09h00min do dia 30/04/2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min do dia 30/04/2024.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.compras.gov.br
Sitio: www.mandaguari.pr.gov.br

FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço por Lote.

INFORMAÇÕES:
Endereço: Avenida Amazonas, nº 500 – Mandaguari– Pr.
Telefone: (44) 3233-8440 ou pelo e-mail: licitacao@mandaguari.pr.gov.br.

Mandaguari, 09 de abril de 2024.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:0A29642D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 012/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 012/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 22/2024
UASG 455978

O MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.105.550/0001-37, com sede na Praça Bom Jesus, n.° 44, Centro, Mandirituba, Paraná, CEP 83.800-058, torna público que realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR GRUPO, de acordo com a Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como das disposições constantes do Decreto Municipal n.º 1216, de 13 de abril de 2023, e demais normas aplicáveis. O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Compras e Licitações, em dias úteis, ser visualizado na íntegra no site: www.mandirituba.pr.gov.br, www.gov.br/compras ou fornecido por solicitação ao e-mail: licitacoes@mandirituba.pr.gov.br. Maiores informações pelo fone: (41) 36261122 Ramal 224.
Objeto: Registro de preços para futuro e eventual fornecimento de coffee break
Data da Sessão: 25 de Abril de 2024 às 09h00.
Valor Máximo: R$ 239.374,45 (duzentos e trinta e nove mil trezentos e setenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos)
Link: www.gov.br/compras
Portal de Compras do Governo Federal – PNCP: https://pncp.gov.br/app/editais?q=MANDIRITUBA&status=recebendo_proposta&pagina=1
Mandirituba, 09 de Abril de 2024

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:5EE8B28D

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 11/2024 – INEX. 26/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 11/2024 – INEX. 26/2024

CONTRATO Nº 26/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
CNPJ: 76.105.550/0001-37
CONTRATADO: NOVA VISÃO GESTÃO PÚBLICA CONSULTORIA E CONCURSOS LTDA
CNPJ/MF sob o nº 07.312.843/0001-72
MODALIDADE: **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 11/2024**
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CURSO DE CAPACITAÇÃO SOBRE GESTÃO DO NOVO SIOPE - SISTEMA DE INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DA EDUCAÇÃO**
VALOR TOTAL: R$ 3.580,00 (três mil quinhentos e oitenta reais) - VIGÊNCIA: 2 (dois) meses
DATA: 05/04/2024

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:F5E73174

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE ADITIVO DE SUPRESSÃO 10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 064/2022

EXTRATO DE ADITIVO DE SUPRESSÃO

10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 064/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
CNPJ: 76.105.550.0001/37
CONTRATADO: HD CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS;
CNPJ Nº: 12.797.654/0001-77
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA 03/2022
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE VIA URBANA EM CBUQ DE 9.121,11 M².
DA SUPRESSÃO: As partes de comum acordo, nos termos da Lei 8.666/93, decidem suprimir o valor de R$ 127.823,58 (cento e vinte e sete mil oitocentos e vinte e três reais e cinquenta e oito centavos), do valor original do contrato que corresponde a 5,96% (cinco virgula noventa e seis por cento), conforme solicitação da Secretaria de Obras e Urbanismo através do protocolo 1876/2024.
DATA DA ASSINATURA: 04 de abril de 2024

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:5A449DE1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 13-2024

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
CONTRATO Nº 13 de 2024.
OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
Aquisição de maquinas agrícolas, conforme processo de Pregão nº 1/2024.
CONTRATADO: SCR MÁQUINAS E TERRAPLENAGEM LTDA. CNPJ: 46.553.316/0001-01
VALOR CONTRATADO: 249.333,00 (Duzentos e Quarenta e Nove Mil, Trezentos e Trinta e Três Reais).
DATA DA ASSINATURA: 09/04/2024.
RECURSOS: próprios e ou oriundos de convênio MAPA nº: 941863/2023 TRANSFERGOV.BR nº: 032792/2023.
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **até 30 dias após emissão de notas fiscais**.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 dias após a assinatura do contrato**.**
Manfrinópolis, 09/04/2024.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jozinei Dos Santos
Código Identificador:DF3CC80F

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 14-2024

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
CONTRATO Nº 14 de 2024.
OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
Contratação de empresa especializada em Medicina e Segurança no trabalho, para elaboração dos programas de saúde do trabalho exigidos pela legislação trabalhista vigente, conforme processo de Processo dispensa nº 5/2024.
CONTRATADO: RC ENGENHARIA AVALIAÇÕES E PERÍCIA LTDA. CNPJ: 38.928.121/0001-70
VALOR CONTRATADO: 6.185,00 (Seis Mil, Cento e Oitenta e Cinco Reais).
DATA DA ASSINATURA: 09/04/2024.
RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **em até 30 dias após a execução dos serviços realizados e emissão de nota fiscal**.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 365 dias após a assinatura do contrato**.**
Manfrinópolis, 09/04/2024.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jozinei Dos Santos
Código Identificador:53ABF5CB

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 15-2024

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
CONTRATO Nº 15 de 2024.
OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
Aquisição de material hidráulico, tubos, peças e afins, conforme processo de Pregão nº 5/2024.
CONTRATADO: FR CONEXOES LTDA. CNPJ: 46.945.369/0001-78
VALOR CONTRATADO: 107.341,39 (Cento e Sete Mil, Trezentos e Quarenta e Um Reais e Trinta e Nove Centavos).
DATA DA ASSINATURA: 09/04/2024.
RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **Até 30 dias após a emissão de nota fiscal**.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 meses após a assinatura do contrato**.**
Manfrinópolis, 09/04/2024.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jozinei Dos Santos
Código Identificador:D4102343

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 16-2024

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
CONTRATO Nº 16 de 2024.
OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
Aquisição de material hidráulico, tubos, peças e afins, conforme processo de Pregão nº 5/2024.
CONTRATADO: INDUSTRIA E COMERCIO DE TUBOS E CONEXÕES RACAZA LTDA. CNPJ: 90.916.388/0001-68
VALOR CONTRATADO: 119.800,00 (Cento e Dezenove Mil e Oitocentos Reais).
DATA DA ASSINATURA: 09/04/2024.
RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **Até 30 dias após a emissão de nota fiscal**.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 meses após a assinatura do contrato**.**
Manfrinópolis, 09/04/2024.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jozinei Dos Santos
Código Identificador:2985A10A

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 17-2024

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
CONTRATO Nº 17 de 2024.
OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
Aquisição de material hidráulico, tubos, peças e afins, conforme processo de Pregão nº 5/2024.
CONTRATADO: OZEIA DELLA BETTA & CIA LTDA. CNPJ: 05.689.189/0001-95
VALOR CONTRATADO: 37.470,00 (Trinta e Sete Mil, Quatrocentos e Setenta Reais).
DATA DA ASSINATURA: 09/04/2024.
RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **Até 30 dias após a emissão de nota fiscal**.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 365 dias após a assinatura do contrato**.**
Manfrinópolis, 09/04/2024.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jozinei Dos Santos
Código Identificador:2B3298B9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 116/2024

SÚMULA: EXONERA SERVIDOR PÚBLICO DO QUADRO DE FUNCIONÁRIOS INATIVOS.

JOSE APARECIDO DA SILVA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica exonerado por motivo de Falecimento, do Quadro de Funcionários Inativos, o Servidor Público Municipal abaixo nominado, a partir do dia 20 de Março de 2024, a saber:

SERVIDOR	CPF	SITUAÇÃO
ALBINO VIERA FILHO	140.529.979-72	APOSENTADO

ARTIGO 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 20/03/2024. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, EM 26 DE MARÇO DE 2024.

JOSE APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Dalvina Teixeiraliberato Alberto
Código Identificador:95F611B5

COMPRAS E LICITAÇÕES
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

PORTARIA N. 069/2024
De 25 de Março 2024

JOSE APARECIDO DA SILVA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

Resolve:

Conceder Férias de (15) quinze dias, a Servidora Pública Municipal Sra. Amanda Maximoves Soares**,** matricula 6122, a partir do dia 25/03/2024, referente ao período aquisitivo 2022/2023.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, EM 25 DE MARÇO
DE 2024.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dalvina Teixeiraliberato Alberto
Código Identificador:1C0E7842

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 149 /2022.

ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS;

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, COM SEDE À RUA DANTE PASQUALETO, Nº 855, INSCRITO NO CGC/MF Nº 75.971.010/0001-73, NESTE ATO REPRESENTADO PELO (A) PREFEITO (A) MUNICIPAL, EM PLENO EXERCÍCIO DE SEU MANDATO E FUNÇÕES, JOSÉ APARECIDO DA SILVA, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE RG Nº 4.423.267-7 SSP – PR E DO CPF/MF Nº 586.790.579-91.

CONTRATADA: CONSTRUTORA ITAUBA MADEIRAS E MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA, PARA EXECUÇÃO DE REFORMA NO GINÁSIO POLIESPORTIVO DO MUNICÍPIO DE MARILENA ESTADO DO PARANÁ.

VALOR: R$ 608.650,20 (SEISCENTOS E OITO MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS E VINTE CENTAVOS). AS DESPESAS COM A EXECUÇÃO DO OBJETO DESTE CONTRATO CORRERÃO A CONTA 8.002.27.812.0013.2041.3.3.90.30 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.

ALTERAÇÃO PRAZOS: ALTERA-SE A CLAUSULA PRIMEIRA DO 3° TERMO ADITIVO. ONDE ESTABELECIA O PRAZO DE VIGÊNCIA ATÉ O DIA 06 DE ABRIL DE 2024, FICA PRORROGADO ATÉ O DIA 06 DE MAIO DE 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS

PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ESTIPULADAS E NÃO ALTERADAS POR ESTE INSTRUMENTO.

ESTE TERMO TERÁ VALIDADE A PARTIR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DO SEU EXTRATO. RETROAGINDO SEUS EFEITOS PARA O DIA 06 DE ABRIL DE 2024.

MUNICÍPIO DE MARILENA-PR, EM 06 DE ABRIL DE 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA
Contratante

Publicado por:
Dalvina Teixeiraliberato Alberto
Código Identificador:F178A82F

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 141/2022.

ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA - PR, CNPJ Nº 75.971.010/0001-73 E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARILENA, CNPJ Nº. 09.205.479/0001-77;

CONTRATADA: LONQUINI GRAFICA LTDA, CNPJ/MF sob o nº 10.195.399/0001-67.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS E MATERIAIS DE ESCRITÓRIO, DESTINADOS AOS DEPARTAMENTOS: SEDE, RODOVIÁRIO, LIMPEZA PÚBLICA, ESPORTE, AGRICULTURA, ICMS, CRAS, ASSISTÊNCIA SOCIAL, DETRAN, CONSELHO TUTELAR, SAÚDE E EDUCAÇÃO, NO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ.

VALOR: R$ 221.197,90 (DUZENTOS E VINTE E UM MIL, CENTO E NOVENTA E SETE REAIS E NOVENTA CENTAVOS).

FONTE DE RECURSOS:
24 – 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES EXERCÍCIO CORRENTE
25 – 01510 – TAXAS – EXERCÍCIO PODER DE POLICIA
26 – 01511 – TAXAS – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
58 – 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) – EXERCÍCIO CORRENTE
99 - 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) – EXERCÍCIO CORRENTE
109 – 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) – EXERCÍCIO CORRENTE
133 – 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) – EXERCÍCIO CORRENTE
168 – 01303 – SAÚDE – RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 – 15%) - EXE
169 – 03494 – BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS
209 – 01369 – SERVIÇOS PRESTADOS SUS / FATURAMENTO AIH‘S - EXERC
210 – 03494 – BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE S
260 – 01103 – 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS FUNDEB
261 – 01104 – DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO BÁSICA
312 - 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) – EXERCÍCIO CORRENTE
326 - 31934 – BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

332 - 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES – EXERCÍCIO CORRENTE

343 - 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES – EXERCÍCIO CORRENTE

O CONTRATANTE, COM BASE NO ART. 65, § 1º DA LEI Nº 8.666/93, PROMOVE UM AUMENTO QUANTITATIVO DE APROXIMADAMENTE 2,40% (-DOIS VÍRGULA QUARENTA POR CENTO-), SOBRE O VALOR DO CONTRATO ORIGINAL, SENDO CONSEQUENTEMENTE O VALOR FINANCEIRO EM REAIS DE R$ 5.308.05 (-CINCO MIL, TREZENTOS E OITO REAIS E CINCO CENTAVOS-) PASSANDO O VALOR DO CONTRATO DE **R$221.197,90** (DUZENTOS E VINTE E UM MIL, CENTO E NOVENTA E SETE REAIS E NOVENTA CENTAVOS)**.** PARA **R$ 276.503,05** (DUZENTOS E SETENTA E SEIS MIL, CENTO E NOVENTA E SETE REAIS E CINCO CENTAVOS), JÁ CONTABILIZADOS OS ADITIVOS ANTERIORES.

ESTE TERMO TERÁ VALIDADE A PARTIR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DO SEU EXTRATO.

PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ESTIPULADAS E NÃO ALTERADAS POR ESTE INSTRUMENTO.

MUNICÍPIO DE MARILENA, EM 09 DE ABRIL DE 2024.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Dalvina Teixeiraliberato Alberto
Código Identificador:1CE9CC09

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 019/2024

ESPÉCIE: CONTRATO COMPRA;

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PR CNPJ Nº 75.971.010/0001-73;

CONTRATADA: MARIA CELIA DE OLIVEIRA SCOTTÁ - SDW05867926095902092108 49

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, ÀS UNIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, A SEREM ADQUIRIDOS COM RECURSOS DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) 30%, NO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ.

VALOR TOTAL: R$ 1.534,40 (-UM MIL QUINHENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E QUARENTA CENTAVOS-).

FONTE DE RECURSOS:

08.001.12.306.0013.2035.3.3.90.30.00.00 – PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE DE RECURSOS – 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES.

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:
A EXECUÇÃO SERÁ ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2024, E A VIGÊNCIA SERÁ ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2024, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO, PODENDO SER PRORROGADO DE ACORDO COM OS TERMOS NO CAPUT DO SEU ART. 111 DA LEI Nº 14.133 /2021.

MARILENA-PR, 09 DE ABRIL DE 2024.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:1F4B3A55

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 020/2024

ESPÉCIE: CONTRATO COMPRA;

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PR CNPJ Nº 75.971.010/0001-73;

CONTRATADA: KELLI CRISTINA FADEL - PR032024.01.001254542CAF

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, ÀS UNIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, A SEREM ADQUIRIDOS COM RECURSOS DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) 30%, NO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ.

VALOR TOTAL: R$ 2.654,40 (-DOIS MIL SEISCENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA CENTAVOS-).

FONTE DE RECURSOS:

08.001.12.306.0013.2035.3.3.90.30.00.00 – PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE DE RECURSOS – 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES.

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:
A EXECUÇÃO SERÁ ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2024, E A VIGÊNCIA SERÁ ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2024, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO, PODENDO SER PRORROGADO DE ACORDO COM OS TERMOS NO CAPUT DO SEU ART. 111 DA LEI Nº 14.133 /2021.

MARILENA-PR, 09 DE ABRIL DE 2024.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:A51BD91D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 021/2024

ESPÉCIE: CONTRATO COMPRA;

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PR CNPJ Nº 75.971.010/0001-73;

CONTRATADA: ADILSON BENTEO DOS SANTOS - SDW00259514497921072110 08

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, ÀS UNIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, A SEREM ADQUIRIDOS COM RECURSOS DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) 30%, NO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ.

VALOR TOTAL: R$ 3.978,95 (-TRES MIL NOVECENTOS E SETENTA E OITO REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS-).

FONTE DE RECURSOS:

08.001.12.306.0013.2035.3.3.90.30.00.00 – PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE DE RECURSOS – 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES.

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:
A EXECUÇÃO SERÁ ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2024, E A VIGÊNCIA SERÁ ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2024, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO, PODENDO SER PRORROGADO DE ACORDO COM OS TERMOS NO CAPUT DO SEU ART. 111 DA LEI Nº 14.133 /2021.

MARILENA-PR, 09 DE ABRIL DE 2024.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:D1AA5D53

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 022/2024.

ESPÉCIE: CONTRATO COMPRA;

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PR CNPJ Nº 75.971.010/0001-73;

CONTRATADA: LEANDRO GARCIA PEREIRA - SDW00410606291231010002O5.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, ÀS UNIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, A SEREM ADQUIRIDOS COM RECURSOS DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) 30%, NO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ.

VALOR TOTAL: R$ 22.739,65 (-VINTE E DOIS MIL SETECENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS-).

FONTE DE RECURSOS:

08.001.12.306.0013.2035.3.3.90.30.00.00 – PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE DE RECURSOS – 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES.

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:
A EXECUÇÃO SERÁ ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2024, E A VIGÊNCIA SERÁ ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2024, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO, PODENDO SER PRORROGADO DE ACORDO COM OS TERMOS NO CAPUT DO SEU ART. 111 DA LEI Nº 14.133 /2021.

MARILENA-PR, 09 DE ABRIL DE 2024.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:3843A84C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 023/2024

ESPÉCIE: CONTRATO COMPRA;

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PR CNPJ Nº 75.971.010/0001-73;

CONTRATADA: SAMARA BISPO XAVIER DOS SANTOS JULIÃO - PR0422023.01.000259541CAF.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, ÀS UNIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, A SEREM ADQUIRIDOS COM RECURSOS DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) 30%, NO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ.

VALOR TOTAL: R$ 1.816,75 (-UM MIL OITOCENTOS E DEZESSEIS REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS-).

FONTE DE RECURSOS:

08.001.12.306.0013.2035.3.3.90.30.00.00 – PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE DE RECURSOS – 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES.

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:
A EXECUÇÃO SERÁ ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2024, E A VIGÊNCIA SERÁ ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2024, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO, PODENDO SER PRORROGADO DE ACORDO COM OS TERMOS NO CAPUT DO SEU ART. 111 DA LEI Nº 14.133 /2021.

MARILENA-PR, 09 DE ABRIL DE 2024.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:8DDA4A92

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 024/2024

ESPÉCIE: CONTRATO COMPRA;

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PR CNPJ Nº 75.971.010/0001-73;

CONTRATADA: MERCEDES BENEDITA GARGANTINI - SDW0199286379201911210343.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, ÀS UNIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, A SEREM ADQUIRIDOS COM RECURSOS DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) 30%, NO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ.

VALOR TOTAL: R$ 8.610,00 (-OITO MIL SEISCENTOS E DEZ REAIS-).

FONTE DE RECURSOS:

08.001.12.306.0013.2035.3.3.90.30.00.00 – PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – MATERIAL DE CONSUMO –

FONTE DE RECURSOS – 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES.

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:
A EXECUÇÃO SERÁ ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2024, E A VIGÊNCIA SERÁ ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2024, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO, PODENDO SER PRORROGADO DE ACORDO COM OS TERMOS NO CAPUT DO SEU ART. 111 DA LEI Nº 14.133 /2021.

MARILENA-PR, 09 DE ABRIL DE 2024.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:7C9573A2

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 025/2024

ESPÉCIE: CONTRATO COMPRA;

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PR CNPJ Nº 75.971.010/0001-73;

CONTRATADA: AGROPOLPA IND. E COMERCIO DE POLPAS DE FRUTAS LTDA - PR112022.04.000001041CAF.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, ÀS UNIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, A SEREM ADQUIRIDOS COM RECURSOS DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) 30%, NO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ.

VALOR TOTAL: R$ 80.000,00 (-OITENTA MIL REAIS-).

FONTE DE RECURSOS:

08.001.12.306.0013.2035.3.3.90.30.00.00 – PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE DE RECURSOS – 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES.

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:
A EXECUÇÃO SERÁ ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2024, E A VIGÊNCIA SERÁ ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2024, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO, PODENDO SER PRORROGADO DE ACORDO COM OS TERMOS NO CAPUT DO SEU ART. 111 DA LEI Nº 14.133 /2021.

MARILENA-PR, 09 DE ABRIL DE 2024.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:A1DDB00F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 026/2024

ESPÉCIE: CONTRATO COMPRA;

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PR CNPJ Nº 75.971.010/0001-73;

CONTRATADA: LUCAS TADEU EZIDIO MENEGUETTI - PR022024.01.001162714CAF.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, ÀS UNIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, A SEREM ADQUIRIDOS COM RECURSOS DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) 30%, NO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ.

VALOR TOTAL: R$ 942,30 (-NOVECENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E TRINTA CENTAVOS-).

FONTE DE RECURSOS:

08.001.12.306.0013.2035.3.3.90.30.00.00 – PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE DE RECURSOS – 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES.

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:
A EXECUÇÃO SERÁ ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2024, E A VIGÊNCIA SERÁ ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2024, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO, PODENDO SER PRORROGADO DE ACORDO COM OS TERMOS NO CAPUT DO SEU ART. 111 DA LEI Nº 14.133 /2021.

MARILENA-PR, 09 DE ABRIL DE 2024.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:B5A1388D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 027/2024

ESPÉCIE: CONTRATO COMPRA;

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PR CNPJ Nº 75.971.010/0001-73;

CONTRATADA: LUIZA DOS SANTOS EZIDIO MENEGUETTI - PR022024.01.001161943CAF.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, ÀS UNIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, A SEREM ADQUIRIDOS COM RECURSOS DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) 30%, NO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ.

VALOR TOTAL: R$ 17.826,50 (-DEZESSETE MIL OITOCENTOS E VINTE E SEIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS-).

FONTE DE RECURSOS:

08.001.12.306.0013.2035.3.3.90.30.00.00 – PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE DE RECURSOS – 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES.

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:
A EXECUÇÃO SERÁ ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2024, E A VIGÊNCIA SERÁ ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2024, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO, PODENDO SER PRORROGADO DE ACORDO COM OS TERMOS NO CAPUT DO SEU ART. 111 DA LEI Nº 14.133 /2021.

MARILENA-PR, 09 DE ABRIL DE 2024.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:1AF87CCD

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 028/2024

ESPÉCIE: CONTRATO COMPRA;

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PR CNPJ Nº 75.971.010/0001-73;

CONTRATADA: ROSEMERE LUIZA MOI ZORDAN VIEIRA - PR032024.01.001260619CAF.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, ÀS UNIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, A SEREM ADQUIRIDOS COM RECURSOS DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) 30%, NO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ.

VALOR TOTAL: R$ 1.309,75 (-UM MIL TREZENTOS E NOVE REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS-).

FONTE DE RECURSOS:

08.001.12.306.0013.2035.3.3.90.30.00.00 – PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE DE RECURSOS – 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES.

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:
A EXECUÇÃO SERÁ ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2024, E A VIGÊNCIA SERÁ ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2024, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO, PODENDO SER PRORROGADO DE ACORDO COM OS TERMOS NO CAPUT DO SEU ART. 111 DA LEI Nº 14.133 /2021.

MARILENA-PR, 09 DE ABRIL DE 2024.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:54F4EC7A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 029/2024

ESPÉCIE: CONTRATO COMPRA;

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PR CNPJ Nº 75.971.010/0001-73;

CONTRATADA: RAFAEL ANTONIO PREUSS - PR032024.01.001262242CAF.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, ÀS UNIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, A SEREM ADQUIRIDOS COM RECURSOS DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) 30%, NO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ.

VALOR TOTAL: R$ 6.021,80 (-SEIS MIL VINTE E UM REAIS E OITENTA CENTAVOS-).

FONTE DE RECURSOS:

08.001.12.306.0013.2035.3.3.90.30.00.00 – PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE DE RECURSOS – 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES.

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:
A EXECUÇÃO SERÁ ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2024, E A VIGÊNCIA SERÁ ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2024, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO, PODENDO SER PRORROGADO DE ACORDO COM OS TERMOS NO CAPUT DO SEU ART. 111 DA LEI Nº 14.133 /2021.

MARILENA-PR, 09 DE ABRIL DE 2024.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:A1F6219C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 030/2024

ESPÉCIE: CONTRATO COMPRA;

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PR CNPJ Nº 75.971.010/0001-73;

CONTRATADA: VITAL RUBENS LUCIO - PR022024.01.001170304CAF.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, ÀS UNIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, A SEREM ADQUIRIDOS COM RECURSOS DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) 30%, NO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ.

VALOR TOTAL: R$ 5.543,00 (-CINCO MIL QUINHENTO E QUARENTA E TRES REAIS-).

FONTE DE RECURSOS:

08.001.12.306.0013.2035.3.3.90.30.00.00 – PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE DE RECURSOS – 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES.

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:
A EXECUÇÃO SERÁ ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2024, E A VIGÊNCIA SERÁ ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2024, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO, PODENDO SER PRORROGADO DE ACORDO COM OS TERMOS NO CAPUT DO SEU ART. 111 DA LEI Nº 14.133 /2021.

MARILENA-PR, 09 DE ABRIL DE 2024.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:C40FF32E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 138/2024

SÚMULA: HOMOLOGA E ADJUDICA PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 007/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2024 CREDENCIAMENTO Nº 003/2024.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica Homologado o resultado do Processo de INEXIGIBILIDADE Nº 007/2024, após acatar o resultado de julgamento da Comissão Municipal de Licitação, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, ÀS UNIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, A SEREM ADQUIRIDOS COM RECURSOS DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) 30%, NO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ**.

ARTIGO 2º - Fica Adjudicado o objeto do Processo de inexigibilidade nº 007/2024, em favor dos seguintes credenciados:

PRODUTOR	DAP/*CAF
Maria Celia de Oliveira Scottá	SDW0586792609590209210849
Kelli Cristina Fadel	PR032024.01.001254542CAF
Adilson Benteo dos Santos	SDW0025951449792107211008
Leandro Garcia Pereira	SDW0041060629123101000205
Samara Bispo Xavier dos Santos Julião	PR0422023.01.000259541CAF
Mercedes Benedita Gargantini	SDW0199286379201911210343
Agropolpa Ind. E Comercio de Polpas de Frutas Ltda	PR112022.04.000001041CAF
Lucas Tadeu Ezidio Meneguetti	PR022024.01.001162714CAF
Luiza dos Santos Ezidio Meneguetti	PR022024.01.001161943CAF
Rosemere Luiza Moi Zordan Vieira	PR032024.01.001260619CAF
Rafael Antonio `Preuss	PR032024.01.001262242CAF
Vital Rubens Lucio	PR022024.01.001170304CAF

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR, EM 09 DE ABRIL DE 2024.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:E7CF3589

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

ERRATA 1 - AVISO DE LICITAÇÃO. EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2024. UASG Nº 987693. PROCESSO Nº 147/2024. Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM. Data da realização: **24 de ABRIL de 2024. Abertura da Sessão: 13h00 horas**. Local: www.gov.br/compras/pt-br. O Município de Mariópolis/PR, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal Mario Eduardo Lopes Paulek que o presente instrumento subscreve e pelo Pregoeiro Oficial da municipalidade Leoni Espedito Sangaleti, tornam público aos interessados, que ALTERA o ITEM 3 constante no ANEXO I – QUADRO DE QUANTIDADES, ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES GERAIS, objetivando assim maior competitividade no certame, Vejamos: ONDE SE LÊ: Estrutura soldada em aço SAE 1020 1,5mm de espessura. - Pintura eletrostática a pó com secagem em estufa em alta temperatura. Não enferruja e não descasca com o tempo. - Gabinete Carrinho de recarga com 127cm x 60cm x 57,5cm (AxLxP). - Largura de 60cm possibilita passagem em qualquer porta padrão. - Possui porta e fundo em aço perfurados. O que possibilita saída do calor interno. - Fechaduras com fechadura e chave de segurança. Tanto frente quanto laterais e fundo. - Com régua com 36 tomadas 20A (3 pinos novo padrão) instaladas e um só cabo de 2m para ligação na rede elétrica. - Kit de ventilação no teto com 2 ventiladores que possibilita exaustão rápida do calor interno. Pode ser ligado quando e se tiver necessidade. - 3 bandejas com 10 divisórias cada. Cabendo até 1 notebook por divisória ou 3 tablets por divisória. - Total de 30 divisórias verticais. - 4 Rodízios (rodinhas) especiais de baixo ruído com freio. - Laterais com perfil de fixação padrão 19 polegadas. LEIA-SE: Estrutura soldada em aço SAE 1020 1,5mm de espessura. - Pintura eletrostática a pó com secagem em estufa em alta temperatura. Não enferruja e não descasca com o tempo. - Gabinete Carrinho de recarga com 127cm x 60cm x 57,5cm (AxLxP). - Largura de 60cm até 72cm possibilita passagem em qualquer porta padrão. - Possui porta e fundo em aço perfurados. O que possibilita saída do calor interno. - Fechaduras com fechadura e chave de segurança. Tanto frente quanto laterais e fundo. - Com régua com 36 tomadas 10A (3 pinos novo padrão) instaladas e um só cabo de 2m para ligação na rede elétrica. - Kit de ventilação no teto com 2 ventiladores que possibilita exaustão rápida do calor interno. Pode ser ligado quando e se tiver necessidade. - 3 bandejas com 10 divisórias cada ou em 2 bandejas com 15 divisórias. Cabendo até 1 notebook por divisória ou 3 tablets por divisória. - Total de 30 divisórias verticais. - 4 Rodízios (rodinhas) especiais de baixo ruído com freio. - Laterais com perfil de fixação padrão 19 polegadas. Por consequência, abrir-se-á novo prazo para a sessão de processamento do Pregão que será realizada eletronicamente no site: www.gov.br/compras/pt-br, iniciando-se no dia 24/04/2024 às 13h00 horas e será conduzida pelo Pregoeiro Oficial com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe. Os outros itens do edital permanecem inalterados. De ciência aos interessados da recorrente decisão. O inteiro teor do Edital de Pregão Eletrônico nº 2/2024 completo encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitação do Paço Municipal – Rua Seis, nº 1030 - Centro – CEP: 85.525-000 – Mariópolis, Estado do Paraná, no horário de expediente, de Segunda a Sexta-Feira entre as 08h00 ás 11h30min e das 13h00 às 17h00, E-mail: francisco.bueno@mariopolis.pr.gov.br, Portal Transparência do Município ou pelos sites www.mariopolis.pr.gov.br, na aba licitações e www.gov.br/compras/pt-br - UASG Nº 987693. Mariópolis/PR, 09 de Abril de 2024. Mario Eduardo Lopes Paulek - Prefeito Municipal.

Publicado por:
Francisco Valdomiro Bueno
Código Identificador:32C0A678

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS
PORTARIA N.º 024/2024

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, em conformidade com o que dispõe o Art. 31, III da Lei Orgânica e Art. 22 do Regimento Interno:

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam revogadas, a pedido do servidor interessado, as férias anteriormenteconcedidasatravés da Portaria 018/2024 ao Sr. **ROGER SAAD VIANA DA SILVA**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando a portaria 018/2024.

Matinhos, 09 de abril de 2024.

JOSÉ FERNANDO DE LIMA
Presidente

Publicado por:
Jose Fernando de Lima
Código Identificador:CBEA0A1E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
3° INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2024 – PMM

3° INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2024 – PMM
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CESTAS BÁSICAS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA SEREM ENTREGUES ÀS FAMÍLIAS, RESIDENTES DE MATINHOS-PR, EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE TEMPORÁRIA, EM COMPRIMENTO ÀS POLÍTICAS PÚBLICAS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

A Agente de Contratação do Pregão Eletrônico para Registro n°009/2024 do Município de Matinhos, Estado do Paraná, sob Portaria nº 091/2024 de 24/01/2024, designada pelo Prefeito Municipal e no uso de suas atribuições legais, torna público por meio desta informação complementar, mediante motivação em pedido de esclarecimentos encaminhada via email.

NO PREÂMBULO DO EDITAL NAS ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS, NO ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO ll MODELO DE PROPOSTA E NO ANEXO VI - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Item 4

Onde se lê:

FARINHA DE MANDIOCA BRANCA E FINA-Farinha de mandioca branca torrada extrafina. Produto isento de mofos e impurezas. Embalada em pacotes plásticos, transparentes, limpos, não violados, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionados em fardos. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Embalagem plástica de 1 kg.

Leia-se:

FARINHA DE MANDIOCA BRANCA E FINA-Farinha de mandioca branca e fina. Produto isento de mofos e impurezas. Embalada em pacotes plásticos, transparentes, limpos, não violados, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionados em fardos. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Embalagem plástica de 1 kg

Item 5

Onde se lê:

FEIJÃO PRETO (TIPO 1)- Feijão cores tipo 1. Produto de 1ª qualidade, sem sujidades, mofos e bolores, armazenados em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionados em fardos lacrados. Embalagem de 1 kg, deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.

Leia-se:

FEIJÃO PRETO (TIPO 1)- Feijão preto tipo 1. Produto de 1ª qualidade, sem sujidades, mofos e bolores, armazenados em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionados em fardos lacrados. Embalagem de 1 kg, deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.

•
Tal informação complementar encontra-se devidamente fundamentada no artigo 55, §1º, da Lei 14.133/2021, in verbis:

§ 1º Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.
As demais cláusulas permanecem inalteradas, conforme edital publicado, mantendo a data de abertura para o dia 11/04/2024, às 09h00min

Matinhos, 09 de abril de 2024.

ELISIANE DOS SANTOS
Agente de Contratação
Portaria 091/2024

Publicado por:
Juliana Marcante Ozorio
Código Identificador:791718AF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 242/2024 - NOMEAR MESTRE DE OBRAS CP 001 2023 - LIDYOMAR DIEGO CAETANO

PORTARIA Nº 242/2024

SÚMULA – Nomeia **Mestre de Obras**, aprovado em Concurso Público nº 001/2023.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei, Resolve:

NOMEAR:

Artigo 1º - O Sr. **LIDYOMAR DIEGO CAETANO**, portador da cédula de identidade civil nº 89009235 e inscrição no CPF nº 063.186.589-63, aprovado em Concurso Público nº 001/2023, classificado em 1º lugar, para o Cargo Efetivo de "**MESTRE DE OBRAS**", com carga horária de 40 horas semanais, a partir do dia 09/04/2024.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogado as disposições em contrário.

Publique-se,

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico,
09 de ABRIL de 2024.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:402BABC0

MUNICÍPIO DE MATO RICO
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA ADESÃO AO PROGRAMA FRENTE DE TRA-BALHO E PROTEÇÃO SOCIAL

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA ADESÃO AO PROGRAMA FRENTE DE TRABALHO E PROTEÇÃO SOCIAL

A secretaria de Assistência Social, em conformidade com a Lei municipal nº 667/2023 de 27 abril de 2023, torna público o presente chamamento para a adesão ao Programa Frente de Trabalho e Proteção Social, conforme as seguintes diretrizes:

Fase 1: Publicação e Divulgação
Publicação da Lei: A Lei que institui o Programa Frente de Trabalho e Proteção Social foi devidamente publicada no Diário Oficial do Município e em meios de comunicação locais.

Campanha de Divulgação: Uma campanha abrangente de divulgação foi iniciada para informar os cidadãos sobre o Programa, seus objetivos, requisitos e benefícios. Estratégias incluem distribuição de panfletos, anúncios em rádio, uso de mídias sociais e realização de reuniões públicas.

Fase 2: Inscrições

Criação de Mecanismo de Inscrição: Estabelecemos um processo de inscrição na Secretaria de Assistência Social, disponibilizando formulários de inscrição de fácil acesso.

Avaliação de Critérios de Seleção: Os critérios de seleção incluem famílias com filhos menores de 18 anos, inscritas no CADUNICO, mulheres chefes de família, residência no município há mais de 1 ano, desemprego por mais de 1 ano, renda igual ou inferior a ¼ do salário mínimo, e maiores de 18 anos.

Fase 3: Prazo de Contratação e Forma de Pagamento

Contratação dos Beneficiários: Os beneficiários serão formalmente contratados, estabelecendo os termos do contrato de trabalho temporário, com período de 2 anos sem prorrogação.

Pagamento: Um sistema de pagamento mensal será configurado para garantir que

os beneficiários recebam o auxílio pecuniário de acordo com a Lei. Os beneficiários

deverão possuir contas bancárias regulares para receber os pagamentos de forma eficaz. Todos os recursos utilizados serão próprios.

Fase 4: Parcerias e Convênios

Parcerias: Buscaremos estabelecer parcerias com instituições da administração pública direta ou indireta, bem como organizações sem fins lucrativos, para fortalecer o programa. Também serão exploradas parcerias para oportunidades de vagas entre as Secretarias Municipais.

Fase 5: Orçamento

Alocação Orçamentária: Todas as despesas decorrentes da Lei serão cobertas pelas dotações orçamentárias apropriadas. Desenvolveremos e manteremos um orçamento bem-estruturado alinhado com as metas do programa. Todos os recursos utilizados para pagamentos e manutenção do programa serão próprios.

Os interessados em participar do Programa Frente de Trabalho e Proteção Social devem consultar os requisitos e procedimentos de inscrição disponíveis na Secretaria de Assistência Social.

Mato rico, 09 de abril de 2024

ADRIANA VIDAL DOS SANTOS HUMENIUK
Secretária de Assistência Social.

Publicado por:
Priscilla de Souza Ruteski
Código Identificador:600C1219

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

GABINETE
DECRETO Nº 022/2024

SÚMULA: Nomeia rua da área industrial e dá outras providências

ROGÉRIO APARECIDO DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFORME LHE AUTORIZA O INCISO II DO ARTIGO 77, DA LEI ORGANICA MUNICIPAL,

DECRETA:

ART. 1º. Fica denominada **"TRAVESSA CRISTO REDENTOR"** a Rua atualmente denominada "Projetada E", do Parque Industrial, da planta geral da cidade de Miraselva, Estado do Paraná.

ART. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO AOS NOVE DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO

ROGÉRIO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wladimir Augusto Antiveri
Código Identificador:96215BC4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES
PORTARIA N° 024/2024

PORTARIA N° 024/2024

"Concessão de anuênio, de acordo com o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos do Poder Legislativo de Morretes ao Servidor André Simão da Silva,".

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES, VEREADORA LUCIANE COSTA COELHO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS
CONSIDERANDO requerimento protocolado elaborado pelo servidor efetivo abaixo indicado;

CONSIDERANDO a disponibilidade orçamentária aferida em estudo de impacto financeiro elaborado pela Contadoria da Câmara bem como o cumprimento dos requisitos exigidos em lei para a concessão de anuênio, de acordo com o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos do Poder Legislativo de Morretes, na forma da Lei n.º 461/2017, **RESOLVE:**

Art. 1.º- Implantar o adicional por tempo de serviço (anuênio) mediante aplicação do percentual de 2 % (dois por cento) incidente sob os vencimentos básicos do Servidor André Simão da Silva, referente aos períodos de 2023 e 2024, com data-base o mês de março de 2024.

Art. 5.º- Tornar obrigatória a implantação do adicional por tempo de serviço - anuênio, em folha de pagamento dos servidores públicos efetivos do Poder Legislativo do Município de Morretes, conforme estabelecido no artigo 11, § 2.º, 3.º e 4º. da Lei Municipal n.º 461 de 10 de fevereiro de 2017.

Parágrafo único - Para efeitos contábeis fica estabelecido o mês de março como data base para pagamento automático do adicional por tempo de serviço previsto na forma do "caput" deste artigo.

Art. 6.°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Palácio Marumbi, Morretes, 08 de abril de 2024.

LUCIANE COSTA COELHO
Presidente

Publicado por:
Bianca Milena de Paula
Código Identificador:12439329

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES
PORTARIA N° 025/2024

PORTARIA N° 025/2024

"Concessão de anuênio, de acordo com o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos do Poder Legislativo de Morretes a Servidora Bianca Milena de Paula".

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES, VEREADORA LUCIANE COSTA COELHO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS
CONSIDERANDO requerimento protocolado elaborado pela servidora efetiva abaixo indicado;

CONSIDERANDO a disponibilidade orçamentária aferida em estudo de impacto financeiro elaborado pela Contadoria da Câmara bem como o cumprimento dos requisitos exigidos em lei para a concessão de anuênio, de acordo com o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos do Poder Legislativo de Morretes, na forma da Lei n.º 461/2017, **RESOLVE:**

Art. 1.º- Implantar o adicional por tempo de serviço (anuênio) mediante aplicação do percentual de 2 % (dois por cento) incidente sob os vencimentos básicos da Servidora Bianca Milena de Paula, referente aos períodos de 2022 e 2023, com data-base o mês de dezembro de 2023.

Art. 5.º- Tornar obrigatória a implantação do adicional por tempo de serviço - anuênio, em folha de pagamento dos servidores públicos efetivos do Poder Legislativo do Município de Morretes, conforme estabelecido no artigo 11, § 2.º, 3.º e 4º. da Lei Municipal n.º 461 de 10 de fevereiro de 2017.

Parágrafo único - Para efeitos contábeis fica estabelecido o mês de dezembro como data base para pagamento automático do adicional por tempo de serviço previsto na forma do "caput" deste artigo.

Art. 6.°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Palácio Marumbi, Morretes, 08 de abril de 2024.

LUCIANE COSTA COELHO
Presidente

Publicado por:
Bianca Milena de Paula
Código Identificador:457C15FE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO

EXTRATO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº. 015/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 009/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada para retifica do motor da Retroescavadeira CET 416 E-MOTOR C4.4 – SERIE G4D46427 – ARRANJO 323.5725, nos termos e condições e exigências estabelecidas neste instrumento, conforme termo de referência.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MORRETES PARANÁ.
CONTRATADA:

CONTRATO N.º 018/2024 – ID N.º 025/2024
EMPRESA: SOLA E GIRALDI LTDA EPP
CNPJ/MF sob o nº 72.556.871/0001-05
VALOR TOTAL DE: R$ 35.500,00 (trinta e cinco mil e quinhentos reais).
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 09/04/2024
VIGÊNCIA: O prazo de execução está estipulado em 30 (trinta) dias, e o prazo de vigência está estipulado em 60 (sessenta) dias, ambos contados da assinatura desse termo contratual, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 106 da Lei nº 14.133/2021.

ASSINADO POR: SR. GUILHERME WICTHOFFET MACHADO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SR CARLOS ANTÔNIO GIRALDI SOLA PELA EMPRESA SOLA E GIRALDI LTDA EPP.

Publicado por:
Hiago Huan do Couto Santos
Código Identificador:7386B193

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO

AVISO DE SUSPENSÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 018/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2024

O MUNICÍPIO DE MORRETES, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam se interessar, o **AVISO DE SUSPENSÃO** do Pregão Eletrônico nº 006/2024, cujo objeto é contratação de empresa(s), através do Sistema de Registro de Preços, para fornecimento de pneus, câmaras de ar, protetores de aros automotivos, ferramentas, equipamentos e materiais de utilização em borracharia, novos e de primeira linha de fabricação, conforme especificações abaixo descritas, para utilização em manutenções de veículos e máquinas pesadas, pertencentes à frota municipal, conforme especificações no Termo de Referência – ANEXO I.

Considerando a necessidade de análise e consequentemente resposta ao Despacho n.º 381/24 – GCDA, expedido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná – PR.

Informações pelo e-mail: licitacoes@morretes.pr.gov.br e no site do município, www.morretes.pr.gov.br

Registre-se e dê a divulgação ao presente termo.

Morretes, 9 de abril de 2024.

GUILHERME WICTHOFFER MACHADO
Secretário Municipal de Infraestrutura.

Publicado por:
Wagner do Rosario Lourenco
Código Identificador:8EBC0A3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS SAÚDE Nº 02/2024 – CONVOCAÇÃO PARA OS ATOS DE CONTRATAÇÃO – APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS E EXAMES

A Secretaria Municipal de Saúde, nos termos da classificação final do processo seletivo simplificado n.º 002/2024, devidamente homologado

nos termos do Decreto n.º 1447/2024, convoca os classificados para que apresentem os documentos originais dos títulos declarados durante a seleção pública, nos termos previstos no item 5 do edital de PSS Saúde n.º 02/2024, para fins de contratação.

Os convocados deverão apresentar documentos e exames de aptidão física, mental e/ou comprovação de deficiência física, perante a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no Município de Morretes, sito a Rua General Carneiro, nº 58, Morretes – PR, de 16 a 18 de abril de 2024, das 8:30 às 11:30h e das 13:30 às 16:30 h.

RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS:

EMPREGO: TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL	
NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
MARCELA ZAMBONI MACENO	2º LUGAR GERAL

Os convocados deverão observar as exigências do edital para fins de contratação:

5. DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO:
5.1. São requisitos para a contratação:
a) a classificação no processo seletivo;
b) estar em pleno gozo dos direitos políticos;
c) estar quites com as obrigações militares e eleitorais;
d) ter a idade mínima de dezoito anos completos (completos na data da nomeação);
e) comprovar o nível de escolaridade exigido para o emprego;
f) ter sido aprovado previamente em processo seletivo;
g) possuir aptidão física e mental compatíveis com o exercício do emprego, mediante avaliação médica a ser entregue no ato da convocação;
h) não possuir antecedentes criminais, apresentando certidão para este fim;
i) não ter sofrido, no exercício de função pública, a imposição de sanções de natureza cível ou penal, devendo apresentar certidões correspondentes caso seja funcionário público;
j) a nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do art. 12, parágrafo 1º, da Constituição Federal;
k) Apresentar o documento constante do Anexo III deste edital.
l) Os procedimentos para contratação serão publicados em Edital de Convocação e o candidato convocado deverá comparecer na Secretaria Municipal de Saúde de Morretes na data e horário estabelecidos para realizar os procedimentos de contratação.
m) Será realizada a contratação na forma de regime especial de trabalho pelo prazo de **06 (seis) meses** a contar da data de assinatura do contrato de trabalho, podendo ser prorrogado por igual período desde que não ultrapasse o total de 02 (dois) anos, em conformidade com o artigo 4º, da Lei Municipal 141/2011.
n) Serão exigidos os seguintes documentos no momento da contratação:
1. Certidão Negativa **Criminal** e Certidão Negativa **Cível** expedida pela comarca onde reside;
2. Carteira de Trabalho;
3. 1 foto 3x4 atual;
4. Título de eleitor e certidão de quitação eleitoral (https://www.tre-pr.jus.br/servicos-eleitorais/servicos-ao-eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral);
5. PIS ou PASEP (fotocópia);
6. Certidão de nascimento ou casamento, se casado for (RG e CPF do cônjuge);
7. Comprovante de endereço atual, de no máximo 90 dias, que conste o nome do profissional a ser contratado e o CEP do endereço, ou declaração equivalente, na forma da Lei 7115/1983;
8. Declaração de bens (fornecida no momento da admissão) ou declaração anual de imposto de renda;
9. Declaração de acúmulo de cargo público (fornecida no momento da admissão);
10. No caso de candidato do sexo masculino, apresentar certificado de reservista (fotocópia).
11. O RG poderá ser substituído pela CTPS ou carteira de registro profissional junto ao conselho Profissional competente, uma vez que são documentos com foto.
12. Comprovante de aptidão física e mental compatíveis com o exercício do emprego.

5.2. Além do exigido no item 5.1, deverão ser atendidos, para cada emprego, os seguintes requisitos:

EMPREGO PÚBLICO	**REQUISITOS**
Técnico em Saúde Bucal	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de Técnico em Saúde Bucal, fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação. Registro no Conselho Regional de Odontologia do Paraná.

5.3. Os documentos exigidos nos itens 5.1 e 5.2 e os títulos indicados no momento da inscrição, deverão ser apresentados em cópias, **DEVIDAMENTE ACOMPANHADOS PELOS ORIGINAIS**, para que a Comissão Especial para Elaboração do PSS possa atestar sua autenticidade, nos termos da Lei Federal n.º 13.726/2021. Os originais não serão retidos em nenhuma hipótese.

Atenção:
1. Além dos documentos acima, OS CONVOCADOS DEVERÃO APRESENTAR OS DOCUMENTOS QUE FORAM DECLARADOS NO MOMENTO DA INSCRIÇÃO (apresentar originais acompanhados com cópias simples, pois serão conferidos pela Secretaria de Saúde)
2. Os convocados deverão trazer comprovante de exames de saúde física, mental e de comprovação de deficiência física, os termos previstos no item 7.3 do edital de PSS Saúde n.º 02/2024.
3. Para fins de contratação para um dos empregos públicos descritos neste edital, apresentará Declaração de Bens e Valores que constituem seu patrimônio, Declaração quanto ao exercício ou não, de outro emprego ou função pública, conforme exigência do artigo 13 da Lei n.º 8.429, de 02.06.1992 ou que se enquadra na exceção contida no art. 37, inciso XVI da Constituição Federal de 1988 e declaração de que não percebe proventos de aposentadoria ou que haja cumulação nos termos exceptuados pela Constituição Federal, conforme constou do item 7.8 do edital de PSS n.º 01/2022.
4. Nos termos do item 7.9 do edital de PSS Saúde n.º 02/2024 o candidato que por qualquer motivo não se apresentar na data da contratação, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
5. Conforme item 7.4 do edital de PSS Saúde n.º 02/2024, o candidato convocado, que não tenha interesse em assumir o emprego, assinará Termo de Desistência, pois inexiste fila de espera.

Em caso de dúvidas, favor enviar e-mail para pss.saude@morretes.pr.gov.br ou ligar para (41)935009541, falar com Lilian Cristiane Machado.

Morretes, 09 de abril de 2024.

LOANA CONFORTO FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lilian Cristiane Machado
Código Identificador:0DA9423F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3832/2024

Número da Lei:	1857
Ano da Lei:	2024
Data da Lei:	09/02/2024

DECRETO Nº 3832, de 9 de fevereiro de 2024

ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL - USINA DE ENERGIA FOTOVOLTAICA
Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral vigente.
DECRETA:

Art. 1 - Fica aberto crédito adicional especial, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 190.289,38 (cento e noventa mil, duzentos e oitenta e nove reais e trinta e oito centavos).

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Especial	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	03.001.0004.0122.0003.1042.3449051000000000000	190.289,38

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de superávit, no mesmo valor do crédito adicional, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Superávit		- 00504	190.289,38

Art. 3 - Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Prata do Iguaçu - Paraná, 9 de fevereiro de 2024.

SERGIO FAUST
Prefeito
CPF: 580.867.149-34

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:7FBD5F1A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 186/2024

de 25 de março de 2024

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Dispensar, a pedido, a partir 30 de março de 2024, do Emprego Público de Professora (20 horas) – P. S. S., a Servidora Pública Municipal Rosangela Ignacio Bueno Nunes, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº *.936.772-*- SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.898.229-**, Carteira de Trabalho n° 759**, Série ***38-PR, admitida em 4 de março de 2024.
Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 25 de março de 2024.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora - Presidente

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:012D1755

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 187/2024

de 26 de março de 2024

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Dispensar, a pedido, a partir 30 de março de 2024, do Emprego Público de Professora (20 horas) – P. S. S., a Servidora Pública Municipal Aline Leticia da Rocha Caldeira, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº **.735.215-*- SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.935.829-**, Carteira de Trabalho n° 0893***, Série **50-PR, admitida em 23 de fevereiro de 2023.
Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 26 de março de 2024.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora - Presidente

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:01E1BD2B

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 188/2024

de 26 de março de 2024

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Dispensar, a pedido, a partir 30 de março de 2024, do Emprego Público de Professora de Educação Infantil (40 horas) – P. S. S., a Servidora Pública Municipal Eliane Eugenio Tobias dos Santos, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº *.938.713-*- SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.757.819-**, Carteira de Trabalho n° 034**, Série 0003*/PR, admitida em 3 de maio de 2022.
Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 26 de março de 2024.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora - Presidente

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:D6C8D6BA

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 189/2024

de 26 de março de 2024

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Dispensar, a pedido, a partir 30 de março de 2024, do Emprego Público de Professora de Educação Infantil (40 horas) – P. S. S., a Servidora Pública Municipal Ana Candida de Oliveira, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº *.768.284-*- SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.335.219-**, Carteira de Trabalho n° 4379***, Série **1-0/PR, admitida em 16 de maio de 2022.
Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 26 de março de 2024.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora - Presidente

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:9C314FB7

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 215/2024

de 3 de abril de 2024

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:
Dispensar, por término de contrato, a partir 3 de abril de 2024, do Emprego Público de Professora de Educação Infantil (40 horas) – P. S. S., a Servidora Pública Municipal Maria de Lourdes Coimbra Augusto, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº **.950.052-*- SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.296.061-**, Carteira de Trabalho n° 577**, Série **008/PR, admitida em 4 de abril de 2022.
Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 3 de abril de 2024.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora - Presidente

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:CDB9EC88

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 216/2024

de 3 de abril de 2024

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Dispensar, a pedido, a partir 3 de abril de 2024, do Emprego Público de Professora (20 horas) – P. S. S., a Servidora Pública Municipal NAYARA RAMALHEIRA GALVANI MATTOS, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº **.963.306-*- SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.835.159-**, Carteira de Trabalho n° 4738***, Série 005*/PR, admitida em 1 de julho de 2022.
Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 3 de abril de 2024.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora - Presidente

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:0DFC44AE

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 190/2024

de 28 de março de 2024

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Contratar, a partir 1 de abril de 2024, para exercer o Emprego Público de Professora de Educação infantil (40 Horas) – P. S. S., a senhora Rosangela Ignacio Bueno Nunes, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº *.936.772-*- SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.898.229-**, aprovada em Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 04/2023 de 6 de julho de 2023.
Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 28 de março de 2024.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora - Presidente

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:06929C04

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 191/2024

de 28 de março de 2024

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Contratar, a partir 1 de abril de 2024, para exercer o Emprego Público de Professora de Educação infantil (40 Horas) – P. S. S., a senhora Eliete Cristiana Varago de Souza, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº **.842.304-*- SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.172.402-**, aprovada em Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 04/2023 de 6 de julho de 2023.
Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 28 de março de 2024.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora - Presidente

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:1273E4BF

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 192/2024

de 28 de março de 2024

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Contratar, a partir 1 de abril de 2024, para exercer o Emprego Público de Professora de Educação infantil (40 Horas) – P. S. S., a senhora Ana Candida de Oliveira, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº *.768.284-*- SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.335.219-**, aprovada em Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 04/2023 de 6 de julho de 2023.
Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 28 de março de 2024.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora - Presidente

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:68BA9496

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 193/2024

de 28 de março de 2024

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Contratar, a partir 1 de abril de 2024, para exercer o Emprego Público de Professora de Educação infantil (40 Horas) – P. S. S., a senhora Eliane Eugenio Tobias dos Santos, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº *.938.713-*- SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.757.819-**, aprovada em Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 04/2023 de 6 de julho de 2023.
Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 28 de março de 2024.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora - Presidente

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:6120F2FF

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 195/2024

de 1 de abril de 2024

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Contratar, a partir 1 de abril de 2024, para exercer o Emprego Público de Professora (20 Horas) – P. S. S., a senhora Edineia Rosangela Fernandes Cortezia, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº *.842.794-*- SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.868.269-**, aprovada em Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 04/2023 de 6 de julho de 2023.
Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 1 de abril de 2024.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora - Presidente

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:40EAFCD6

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 196/2024

de 1 de abril de 2024

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Contratar, a partir 1 de abril de 2024, para exercer o Emprego Público de Professora (20 Horas) – P. S. S., a senhorita Nathalia Freitas Franco de Godoy, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº **.623.380-*- SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.538.199-**, aprovada em Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 04/2023 de 6 de julho de 2023.
Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 1 de abril de 2024.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora - Presidente

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:056690D7

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 197/2024

de 1 de abril de 2024

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Contratar, a partir 1 de abril de 2024, para exercer o Emprego Público de Professora (20 Horas) – P. S. S., a senhorita Thalia Cristina de Oliveira, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº **.484.663-*- SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.556.449-**, aprovada em Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 04/2023 de 6 de julho de 2023.
Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 1 de abril de 2024.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora - Presidente

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:0E253FC3

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 198/2024

de 1 de abril de 2024

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Contratar, a partir 1 de abril de 2024, para exercer o Emprego Público de Professora (20 Horas) – P. S. S., a senhora Maria de Fatima Ribeiro de Oliveira, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº *.611.774-*- SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.352.299-**, aprovada em Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 04/2023 de 6 de julho de 2023.
Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 1 de abril de 2024.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora - Presidente

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:A799AD8B

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 199/2024

de 1 de abril de 2024

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:
Contratar, a partir 1 de abril de 2024, para exercer o Emprego Público de Professora (20 Horas) – P. S. S., a senhora Edneia Andrade de Sousa, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº *.345.403-*- SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.675.558-**, aprovada em Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 04/2023 de 6 de julho de 2023.
Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 1 de abril de 2024.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora - Presidente

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:00FFE53E

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 200/2024

de 1 de abril de 2024

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Contratar, a partir 1 de abril de 2024, para exercer o Emprego Público de Professora (20 Horas) – P. S. S., a senhora Marlene Aparecida de Sousa Alves, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº *.984.920-*- SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.302.719-**, aprovada em Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 04/2023 de 6 de julho de 2023.
Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 1 de abril de 2024.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora - Presidente

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:05FED92A

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 201/2024

de 1 de abril de 2024

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Contratar, a partir 1 de abril de 2024, para exercer o Emprego Público de Professora (20 Horas) – P. S. S., a senhora Nayara Ramalheira Galvani Mattos, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº **.963.306-*- SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.835.159-**, aprovada em Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 04/2023 de 6 de julho de 2023.
Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 1 de abril de 2024.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora - Presidente

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:86609AF5

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 202/2024

de 2 de abril de 2024

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Contratar, a partir 1 de abril de 2024, para exercer o Emprego Público de Professora (20 Horas) – P. S. S., a senhora Maria Alice Celestino Teixeira, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº *.819.309-*- SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.032.779-**, aprovada em Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 04/2023 de 6 de julho de 2023.
Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 2 de abril de 2024.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora - Presidente

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:8837DB37

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 203/2024

de 2 de abril de 2024

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Contratar, a partir 1 de abril de 2024, para exercer o Emprego Público de Professora (20 Horas) – P. S. S., a senhora Micaeli Ferreira da Cruz, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº **.733.282-*- SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.158.589-**, aprovada em Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 04/2023 de 6 de julho de 2023.
Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 2 de abril de 2024.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora - Presidente

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:93FAC1EA

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 204/2024

de 2 de abril de 2024

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Contratar, a partir 1 de abril de 2024, para exercer o Emprego Público de Professora (20 Horas) – P. S. S., a senhorita Aline Leticia da Rocha Caldeira, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº **.735.215-*- SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.935.829-**, aprovada em Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 04/2023 de 6 de julho de 2023.
Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 2 de abril de 2024.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora - Presidente

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:4E472A0A

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 205/2024

de 2 de abril de 2024

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,
RESOLVE:

Contratar, a partir 1 de abril de 2024, para exercer o Emprego Público de Professora de Artes (20 Horas) – P. S. S., a senhora Andreia Pereira Zamoro da Silva Siqueira, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº *.273.600-*- SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.935.309-**, aprovada em Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 04/2023 de 6 de julho de 2023.
Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 2 de abril de 2024.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora - Presidente

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:F96B71E2

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 206/2024

de 2 de abril de 2024

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Contratar, a partir 1 de abril de 2024, para exercer o Emprego Público de Professora de Artes (20 Horas) – P. S. S., a senhora Bruna Rocha da Silva Carnicieri, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº **.003.690-*- SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.130.559-**, aprovada em Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 04/2023 de 6 de julho de 2023.
Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 2 de abril de 2024.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora - Presidente

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:0D8A7358

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 207/2024

de 2 de abril de 2024

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Contratar, a partir 1 de abril de 2024, para exercer o Emprego Público de Professora de Artes (20 Horas) – P. S. S., a senhora Monica Semoto, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº *.928.926-*- SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.447.989-**, aprovada em Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 04/2023 de 6 de julho de 2023.
Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 2 de abril de 2024.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora - Presidente

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:E86B0742

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 208/2024

de 2 de abril de 2024

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Contratar, a partir 1 de abril de 2024, para exercer o Emprego Público de Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino) – P. S. S., a senhora Rosângela Silveira Arruda, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº *.518.601-*- SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.486.169-**, aprovada em Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 04/2023 de 6 de julho de 2023.
Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 2 de abril de 2024.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora - Presidente

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:85A12018

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 209/2024

de 2 de abril de 2024

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Contratar, a partir 1 de abril de 2024, para exercer o Emprego Público de Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino) – P. S. S., a senhora Cristiane Maria da Silva Dourado, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº **.182.782-*- SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.439.568-**, aprovada em Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 04/2023 de 6 de julho de 2023.
Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 2 de abril de 2024.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora - Presidente

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:A92EB906

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 210/2024

de 2 de abril de 2024

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Contratar, a partir 1 de abril de 2024, para exercer o Emprego Público de Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino) – P. S. S., a senhora Creide da Silva Alencar, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº *.370.949-*- SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.784.839-**, aprovada em Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 04/2023 de 6 de julho de 2023.
Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 2 de abril de 2024.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora - Presidente

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:C26D42E2

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 211/2024

de 2 de abril de 2024

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Contratar, a partir 1 de abril de 2024, para exercer o Emprego Público de Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino) – P. S. S., a senhora Rosana Rodrigues dos Santos, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº *.557.112-*- SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.618.679-**, aprovada em Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 04/2023 de 6 de julho de 2023.
Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 2 de abril de 2024.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora - Presidente

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:759632F5

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 212/2024

de 3 de abril de 2024

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Contratar, a partir 1 de abril de 2024, para exercer o Emprego Público de Professora de Educação Física (20 Horas) – P. S. S., a senhorita Sthefanni Wolfart Santos, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº **.453.047-*- SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.601.609-**, aprovada em Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 04/2023 de 6 de julho de 2023.
Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 3 de abril de 2024.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora - Presidente

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:EFFC9BCA

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 213/2024

de 3 de abril de 2024

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Contratar, a partir 4 de abril de 2024, para exercer o Emprego Público de Professora de Educação infantil (40 Horas) – P. S. S., a senhora Maria de Lourdes Coimbra Augusto, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº **.950.052-*- SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.296.061-**, aprovada em Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 04/2023 de 6 de julho de 2023.
Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 3 de abril de 2024.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora - Presidente

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:A33CD479

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 214/2024

de 3 de abril de 2024

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Contratar, a partir 1 de abril de 2024, para exercer o Emprego Público de Professora (20 Horas) – P. S. S., a senhora Kely Aparecida Balconi Pereira, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº *.135.372-*- SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.017.019-**, aprovada em Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 04/2023 de 6 de julho de 2023.
Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 3 de abril de 2024.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora - Presidente

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:AA2FC468

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - ABERTURA DE EDITAL

Extrato de publicação

PREGÃO ELETRÔNICO - 08/2024
Nº PROC. ADM. 09/2024

Extrato de publicação gerado automaticamente pelo sistema BNC torna público para conhecimento dos interessados que o órgão FUNDACAO DE SAUDE DE PAICANDU, de acordo com a regulamentação realizará PREGÃO ELETRÔNICO sendo conduzido pelo condutor ALAN DE SOUZA MIRANDA e tendo como autoridade THIAGO ALVES CEFALO.

PUBLICAÇÃO: 09/04/2024 11:38
INÍCIO REC. PROPOSTA: 09/04/2024 13:30
FIM REC. PROPOSTA: 29/04/2024 08:30
INÍCIO DISPUTA: 29/04/2024 09:00
TIPO DE LANCE: MENOR LANCE
TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO
EXCLUSIVO ME: SIM
VALOR TOTAL DO PROCESSO: R$ 699.383,6900

OBJETO DO PROCESSO

1.1 Registro de preço para Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual e Equipamentos de Proteção Coletiva, para atender as necessidades desta fundação de Saúde, visando à segurança dos servidores do município e cumprimento à legislação, destinada a Fundação de Saúde de Paiçandu, conforme especificações e quantidades estabelecidas nesse Edital e seus Anexos

Para demais informações contato via e-mail: licitacao@paicandu.pr.gov.br, telefone: 4432440411 ou acesso pelo link:https://bnccompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgkz%5DVTegLImy9VBtIpUFuE0Fx3ijzItrQz%2FfgaN21G5E0D4nZB6jF_BKf5ZLrGLWmjAoSOLahySdgnsFDxyQvv12U38mJ4OoeYsXgMCUV_KjBSk%3D

ALAN DE SOUZA MIRANDA
Paiçandu-PR - 09/04/2024

Publicado por:
Verônica Simão Benatti
Código Identificador:028A971E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO - PRORROGAÇÃO DE PRAZO

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 03/2024 – TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PAIÇANDU, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.664/0001-52.

CONTRATADO: EXTRACON MINERAÇÃO E OBRAS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 02.539.384/0001-40.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 57, inc. II, DA LEI Nº 8666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

§ 1º Fica acertado entre as partes o 2º termo aditivo de **PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO POR MAIS 90 (noventa) DIAS ATÉ 23/07/2024**, nos termos do art. 57, inc. II, da Lei nº 8666/93 e previsão contida na cláusula quarta do contrato, cujo objeto é RECAPE ASFATICO, trecho Rua Marechal Castelo Branco entre as avenidas Vereador Silvio Alves e Campos Elísios, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da licitação Tomada de Preços nº 07/2023.
Sem mais alterações.

Paiçandu-Pr., ** de abril de 2024.

ISMAEL BATISTA
Prefeitura Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Verônica Simão Benatti
Código Identificador:078BD809

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO DE REVOGAÇÃO AMIGÁVEL PARCIAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 209/2023, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2023 – DAMIAO, LIZOTTI & CIA LTDA

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65**, com sede na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, neste ato representado pela Secretária Municipal de Gestão Pública e Finanças, **Sra. Patricia Philippsen**, inscrita no **CPF/MF sob o n° 006.862.309-73**, a qual foi nomeada como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 15.979/2023**e a empresa **DAMIAO, LIZOTTI & CIA LTDA**, inscrita no **CNPJ/MF sob o n.º 32.302.947/0001-43**, pessoa jurídica de direito privado, representada pelo **Sr. Daniel Augusto André Damião,** inscrito no **CPF/MF sob o n.º 005.935.509-35**.

CONSIDERANDO o contido na Ata de Registro de Preços n.º 209/2023, na qual foram registrados os preços do licitante vencedor **DAMIAO, LIZOTTI & CIA LTDA**, para eventual aquisição sob demanda de materiais de informática visando atender as necessidades das Secretarias municipais;

CONSIDERANDO o pedido de desistência formulado pela própria Empresa, motivado pela impossibilidade de fornecimento do item, bem como a concordância da Secretaria em Revogar parcialmente a Ata de Registro de Preços, conforme informações acostadas no Procedimento Administrativo n.º 6009/2024;

CONSIDERANDO que se tornou inexequível a operação do objeto constante no item 68 da referida ata;

CONSIDERANDO, por fim, as disposições legais constantes no capítulo III, seção V da Lei nº 8.666/93, mais precisamente nos artigos 78 e 79, as quais possibilitam a rescisão contratual, amigável, *in verbis*:

Art.78.Constituem motivo para rescisão do contrato:
XII – razoes de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade de esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
XVII-a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato. (...)
Art.79.A rescisão do contrato poderá ser:
II-amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
§1ºA rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

DECIDEM, DE FORMA AMIGÁVEL, REVOGAR PARCIALMENTE A ATA n.º 209/2023, apenas com relação ao item 68 - WEBCAM 4K: STREAMING DE VIDEO 4K/30 FPS, FULL HD/30/60 FPS E HD/30/60 FPS; TECNOLOGIA HDR; PORTA DE CONEXÃO USB TIPO C; CABO COM TAMANHO MÍNIMO DE 2M (METROS) E CONEXÃO USB TIPO A PARA UTILIZAÇÃO NO COMPUTADOR; CLIPE UNIVERSAL PARA FIXAÇÃO EM MONITORES DE NOTEBOOK E DESKTOP; ROSCA DE ¼ POLEGADAS PARA MONTAGEM EM TRIPÉ; MICROFONES DUPLOS COM CANCELAMENTO DE RUIDO, proveniente do Edital de Pregão Eletrônico - Registro de Preço n.° 05/2023, cuja empresa detentora dos preços registrados trata-se de **DAMIAO, LIZOTTI & CIA LTDA**, e a todos os termos dela decorrentes.

É assegurado à **DETENTORA DA ATA** o direito de percepção dos valores referente a possíveis entregas do objeto licitado até a data da publicação do presente ato, ou seja, desde que comprovada adimplência de todos os termos contratados, não tendo nada a reclamar ou exigir da contratante, a partir desta data, no que tange ao item 68.

Palmeira, Estado do Paraná, 09 de abril de 2024.

Município de Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
PATRICIA PHILIPPSEN
CPF/MF sob o n° 006.862.309-73
(Decreto Municipal nº 15.979/2023)
Secretária Municipal de Gestão Pública e Finanças
Contratante

Damiao, Lizotti & Cia LTDA
CNPJ/CPF: 32.302.947/0001-43
DANIEL AUGUSTO ANDRÉ DAMIÃO
CPF/MF sob o nº 005.935.509-35
Contratada

Testemunhas:

_____
Caroline Passoni Lederer
RG sob o nº 13.121.005-1
Fiscal Titular do Contrato

_____
Maria Eduarda Alves de Paula
RG sob o nº 12.886.828-3
Fiscal Suplente do Contrato

Publicado por:
Rafaela Pires de Lima
Código Identificador:A4AA1251

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE SUSPENSÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 31/2024

AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 31/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 5642/2024

OBJETO: Registro de Preços para eventual contratação sob demanda de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção de calçadas e rede pluvial através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.
O Município de Palmeira por intermédio de sua Pregoeira, designada pelo Decreto nº. 16.363 de 09/08/2023, torna público para ciência dos interessados a SUSPENSÃO do processo em epígrafe para alterações que se fazem necessárias no edital. Informamos que todas as publicações relacionadas ao referido processo podem ser acompanhadas através do Portal da Transparência do Município que pode ser acessado pelo site: www.palmeira.pr.gov.br. Esclarecimentos e informações poderão ser obtidos pelo telefone (42) 3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao@palmeira.pr.gov.br .

09 de abril de 2024
LEILIANE COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:D192C05F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE SUSPENSÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 34/2024

AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 34/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 5634/2024

OBJETO: Registro de Preços para eventual contratação sob demanda de empresa especializada para prestação de serviços de recuperação de pavimentos viários através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.
O Município de Palmeira por intermédio de sua Pregoeira, designada pelo Decreto nº. 16.363 de 09/08/2023, torna público para ciência dos interessados a SUSPENSÃO do processo em epígrafe para alterações que se fazem necessárias no edital. Informamos que todas as publicações relacionadas ao referido processo podem ser acompanhadas através do Portal da Transparência do Município que pode ser acessado pelo site: www.palmeira.pr.gov.br. Esclarecimentos e informações poderão ser obtidos pelo telefone (42) 3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao@palmeira.pr.gov.br .

09 de abril de 2024

LEILIANE COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:583A7637

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RETIFICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 26/2024

AVISO DE RETIFICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 26/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 4891/2024

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de computadores, notebooks e monitores visando atender as necessidades das Secretarias municipais.
LOCAL: www.bllcompras.org.br ´´Acesso Identificado no link – BLL Compras´´.
O Município de Palmeira torna público que o edital em epígrafe foi retificado. Os interessados poderão obter a 1ª Retificação na íntegra através do Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP pelo endereço eletrônico www.gov.br/pncp/pt-br, Portal da Transparência do Município pelo endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br, através do Acesso Público da BLL pelo endereço eletrônico indicado acima ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Notificamos que devido às alterações foi definida nova data para realização do certame que ocorrerá às **08h30min do dia 23/04/2024**. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao@palmeira.pr.gov.br .

09 de Abril de 2024
PATRÍCIA PHILIPPSEN
Autoridade Competente

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:00B54B79

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 04/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 04/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 6252/2024

O Município de Palmeira torna público que às **08h30min. do dia 29/04/2024** realizará licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO, em regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, com fundamento na Lei 14.133/2021, visando a execução do seguinte objeto:
OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de obras no sistema de abastecimento de água de Benfica, Limeira e Passo do Tio Paulo/Ranchinho através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural.
LOCAL: www.bllcompras.org.br ´´Acesso Identificado no link – BLL Compras´´.
Os interessados poderão obter o edital na íntegra através do Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP pelo endereço eletrônico www.gov.br/pncp/pt-br, Portal da Transparência do Município pelo endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br, através do Acesso Público da BLL pelo endereço eletrônico indicado acima ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao@palmeira.pr.gov.br .

09 de Abril de 2024
ANTÔNIO ELVES COCHEVA
Autoridade Competente

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:E940C85D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 05/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 05/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 6066/2024

O Município de Palmeira torna público que às **08h30min. do dia 02/05/2024** realizará licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO, em regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, com fundamento na Lei 14.133/2021, visando a execução do seguinte objeto:
OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação asfáltica na Rua Nossa Senhora do Rocio através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.
LOCAL: www.bllcompras.org.br ´´Acesso Identificado no link – BLL Compras´´.
Os interessados poderão obter o edital na íntegra através do Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP pelo endereço eletrônico www.gov.br/pncp/pt-br, Portal da Transparência do Município pelo endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br, através do Acesso Público da BLL pelo endereço eletrônico indicado acima ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao@palmeira.pr.gov.br .

09 de abril de 2024
ANDREZA SCHMIDT GONÇALVES
Autoridade Competente

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:2CD33B5D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA - CREDENCIAMENTO Nº. 01/2024

AVISO DE ABERTURA
CREDENCIAMENTO Nº. 01/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 3636/2024

O Município de Palmeira torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto edital de CREDENCIAMENTO, com fundamento na Lei 14.133/2021, na seguinte especificação:
Objeto: **Credenciamento de pessoa física ou jurídica para eventual atendimento educacional em artes marciais à estudantes da rede municipal de educação, respeitadas as diretrizes pedagógicas da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.**
Vigência do Credenciamento: 12 (doze) meses contados a partir do 1º dia útil subsequente a data de publicação do edital no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.
Os interessados poderão obter o edital na íntegra através do Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP pelo endereço eletrônico www.gov.br/pncp/pt-br, Portal da Transparência do Município pelo endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao@palmeira.pr.gov.br .

09 de abril de 2024
MÁRCIA REGINA PEREIRA RISTOW
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:A44BDEB4

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 37/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 37/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 4789/2024

O Município de Palmeira torna público que às **08h30min. do dia 24/04/2024** realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO, com fundamento na Lei 14.133/2021, visando a execução do seguinte objeto:
OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de materiais de limpeza, copa e cozinha visando atender as necessidades das Secretarias municipais.
LOCAL: www.bllcompras.org.br ´´Acesso Identificado no link – BLL Compras´´.

Os interessados poderão obter o edital na íntegra através do Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP pelo endereço eletrônico www.gov.br/pncp/pt-br, Portal da Transparência do Município pelo endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br, através do Acesso Público da BLL pelo endereço eletrônico indicado acima ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao@palmeira.pr.gov.br

09 de abril de 2024

PATRÍCIA PHILIPPSEN
Autoridade Competente

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:EB41775E

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL PORTARIA N.º 1.062 DE 09/04/2024 - PRORROGA A VALIDADE DO CONCURSO PÚBLICO

Portaria n.º 1.062 de 09/04/2024

O Presidente do Conselho Administrativo do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo e,

Considerando o que dispõem o inciso III do artigo 37 da Constituição Federal, inciso II do artigo 103 da Lei Orgânica do Município e item 1.2 do Edital nº 01.001/2021 do Concurso Público nº 001/2021,

Resolve:

Art. 1º Fica prorrogado por 02 (dois) anos o prazo de validade do Concurso Público nº 001/2021, regulamentado pelo Edital nº 01.001/2021, para o provimento de cargos efetivos do Regime Próprio de Previdência Social de Palmeira/PR, cujo resultado foi homologado através do Edital nº 17.001/2021, de 25 de abril de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Registre-se e Publique-se.

Sede do RPPS, município de Palmeira, Estado do Paraná, em 09 de abril de 2024.

JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho Administrativo – RPPS

Publicado por:
Anagaís Celícia Bagdinski
Código Identificador:1E3A511C

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL PORTARIA Nº 1.063 DE 09/04/2024 - CONCEDE ADICIONAL POR ANTIGUIDADE - TÉCNICA ADMINISTRATIVA

Portaria n.º 1.063 de 09/04/2024

O Presidente do Conselho Administrativo do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo e,
Considerando o contido no processo administrativo interno nº 234/2024;

Resolve:

Art 1º Conceder, a partir de 01/04/2024, 3% (três por cento) de Adicional por Antiguidade, relativo ao período de 2019 a 2024, conforme previsto na Portaria nº 1.012 de 11/10/2023, à servidora pública municipal Anagaís Celícia Bagdinski**,** ocupante do cargo efetivo de *"Técnico Administrativo"*, lotada no Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.

Art 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sede do RPPS, município de Palmeira, Estado do Paraná, em 09 de abril de 2024.

JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho Administrativo – RPPS

Publicado por:
Jordy Malaquias de Paula
Código Identificador:C141D019

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS PORTARIA Nº 22.429 DE 09 DE ABRIL DE 2024 - ADIANTAMENTO VITOR HENRIQUE ROCHA.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 7248/2024 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento despesa eventual voltada à encadernação do Projeto de Lei da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Gestão Pública, ocupante do cargo de Assessora de Administração e Manutenção do Patrimônio, com fundamento na Lei nº. 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária*:*

Dotação: 06.005.04.123.0016.2.047.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1000

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Vitor Henrique Rocha	*065.xxx.xxx-24*	*R$ 30,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 09 de Abril de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:970BE75C

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS DECRETO Nº. 17.067 DE 09/04/2024 - NOMEAÇÃO DE GUILHERME SCHON DE PAULA, PARA O CARGO EM EFETIVO DE ENGENHEIRO CIVIL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas, tendo em vista a aprovação no Concurso Público Municipal, Nº. 01/2023, homologado através do Decreto Nº. 16.712 de 28 de dezembro de 2023 e considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 5057/2024.

DECRETA

Artigo 1º: Fica nomeado ***GUILHERME SCHON DE PAULA***, portador do RG nº. 9.5xx.xx2-0/PR, inscrito no CPF sob o nº. 044.xxx.xxx-00, para exercer o cargo efetivo de ENGENHEIRO CIVIL, com lotação na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, a partir de 10 de abril de 2024.

Artigo 2º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 09 de abril de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:72C8C539

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS DECRETO Nº. 17.068 DE 09/04/2024 - NOMEAÇÃO DE ISABELA VIANTE, PARA O CARGO EM EFETIVO DE PROFESSOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas, tendo em vista a aprovação no Concurso Público Municipal, Nº. 01/2023, homologado através do Decreto Nº. 16.712 de 28 de dezembro de 2023 e considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 4181/2024.

DECRETA

Artigo 1º: Fica nomeada ***ISABELA VIANTE***, portadora do RG nº. 11.0xx.xx3-0/PR, inscrita no CPF sob o nº. 068.xxx.xxx-93, para exercer o cargo efetivo de PROFESSOR, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, a partir de 10 de abril de 2024.
Artigo 2º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 09 de abril de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:30702AE2

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS DECRETO Nº. 17.069 DE 09/04/2024 - NOMEAÇÃO DE JOHN LENNON REIS DE OLIVEIRA, PARA O CARGO EM EFETIVO DE FISCAL TRIBUTÁRIO I, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas, tendo em vista a aprovação no Concurso Público Municipal, Nº. 01/2023, homologado através do Decreto Nº. 16.712 de 28 de dezembro de 2023 e considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 5132/2024.

DECRETA

Artigo 1º: Diante do pedido de renúncia ao cargo efetivo de Técnico Em Informática, protocolado nesta Prefeitura Municipal em 09 de abril de 2024, sob o nº 6446/2024, deferido conforme decisão exarada na mesma data, e tendo em vista a aprovação em concurso público, fica nomeado JOHN LENNON REIS DE OLIVEIRA, portador do R.G. nº 12.9xx.xx3-7, SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº 090.xxx.xxx-22, para o cargo efetivo de FISCAL TRIBUTÁRIO I, lotado na Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças, a partir de 10 de abril de 2024, sem extinção de vínculo com o Município de Palmeira.

Artigo 2º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 09 de abril de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:8C6CA023

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS DECRETO Nº. 17.070 DE 09/04/2024 - NOMEAÇÃO DE RODRIGO OTAVIO FERREIRA, PARA O CARGO EM EFETIVO DE FISCAL TRIBUTÁRIO I, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas, tendo em vista a aprovação no Concurso Público Municipal, Nº. 01/2023, homologado através do Decreto Nº. 16.712 de 28 de dezembro de 2023 e considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 5132/2024.

DECRETA

Artigo 1º: Fica nomeado ***RODRIGO OTAVIO FERREIRA***, portador do RG nº. 7.1xx.xx3-8/PR, inscrito no CPF sob o nº. 006.xxx.xxx-09, para exercer o cargo efetivo de FISCAL TRIBUTÁRIO I, com lotação na Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças, a partir de 10 de abril de 2024.
Artigo 2º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 09 de abril de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:7D2CE8A6

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS DECRETO Nº. 17.071 DE 09/04/2024 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 24.000,00

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelas Leis Municipais nº 5.704/2023 – LDO e nº 5.798/2023 – LOA,

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº 5.798/2023 – Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação

02.000.00.000.0000.0.000. Gabinete do Prefeito
02.001.00.000.0000.0.000. Gabinete do Prefeito
02.001.04.122.0002.2.004. Manutenção das atividades do Gabinete do Prefeito
4 - 3.3.90.30.00.00 000 MATERIAL DE CONSUMO R$ 24.000,00

Total Suplementação: R$ 24.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

06.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças
06.005.00.000.0000.0.000. Departamento de Contabilidade, Finanças e Orçamento

06.005.28.843.0016.2.049. Manutenção dos serviços da Dívida Interna
166 - 3.2.90.21.00.00 000 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO R$ 24.000,00

Total Redução: R$ 24.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 09 de abril de 2024.

SÉRGIO LUÍS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alysson José Araújo
Código Identificador:649D9CD7

SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE, CULTURA, TURISMO E COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 17.066 DE 09 DE ABRIL DE 2024 - ALTERA DISPOSITIVOS AO DECRETO Nº 15.025 DE 07 DE JANEIRO DE 2022.

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere, e considerando o artigo 67 da Lei Federal n° 8.666/93, bem como o contido nos Procedimentos Administrativos de n° 7027/2024;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o art. 3º, inciso X, alínea *d* do Decreto nº 15.025, de 07 de Janeiro de 2022, o qual passa a vigorar de acordo com a seguinte redação:

"Art. 3º - ----------

Daviane Marcéli Seixas – Suplente;

----------*" (NR)*

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalteradas as demais disposições constantes no Decreto nº 15.025 de 07 de Janeiro de 2022.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 09 de Abril de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

NATÁLIA BLUM DE AGUIAR
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:42B02E7A

SEC. MUN. DE SAÚDE
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO Nº 1468/2023 - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SAMU CAMPOS GERAIS - CIMSAMU

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, neste ato representado pelo Secretária Municipal de Saúde, **Sra. Ana Paula Ferreira Marques**, inscrita no CPF/MF sob o n° 023.185.859-03, o qual foi nomeada como responsável solidária pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme Decreto Municipal n.º 14.133/2021, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SAMU CAMPOS GERAIS - CIMSAMU**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob o n.º 30.462.323/0001-68**, estabelecido na Rua Jacinto Lozza, n.º 81, Bairro Jardim América, Ponta Grossa, Paraná, neste ato representada por sua Presidente **Sra. Elizabeth Silveira Schmidt**, doravante denominado simplesmente de **CONSÓRCIO**, tem entre si, justo e avençado, e celebram por meio do Processo Administrativo n.º 5660/2024, por força do presente instrumento e com fundamento nas Leis nº 14.133/2021 e nº 11.107/2005, no Decreto nº 6.017/2007, no Contrato de Consórcio Público, no Estatuto do CIMSAMU, bem como em outros instrumentos legais atinentes ao caso concreto, o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO Nº 1468/2023**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

É objeto do presente termo aditivo a alteração da cláusula QUARTA do Contrato de Rateio para ajustar o valor per capita em função da implantação de ambulância de suporte básico no Município de Palmeira a partir de 21 de março de 2024, bem como adequar o valor per capita a partir de 01 de abril de 2024, conforme estabelecido em Assembleia Geral Ordinária realizada em 20 de fevereiro de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO:
A razão de valores per capita para manutenção do SAMU dos Campos Gerais, com base numa população estimada de 33.855 habitantes (IBGE 2022) passa a ser:
A) - para o período de 21 a 31 de março de 2024 passa a ser de R$ 3,06 (três reais e seis centavos), sendo R$ 0,18 (dezoito centavos) referente ao rateio dos custos de manutenção administrativa do CIMSAMU e R$ 2,88 (dois reais e oitenta e oito centavos) referente ao rateio dos custos para operacionalização do SAMU REGIONAL, totalizando o valor mensal de **proporcional ao período da assinatura do contrato.**
I. Rateio dos custos de manutenção administrativa do CIMSAMU: R$ 0,18 (dezoito centavos) per capita, correspondente ao valor mensal de **R$ 6.093,90 (seis mil e noventa e três reais e noventa centavos)**
II. Rateio dos custos para operacionalização do SAMU REGIONAL: R$ 2,88 (dois reais e oitenta e oito centavos) correspondente ao valor mensal de **R$ 97.502,40 (noventa e sete mil, quinhentos e dois reais e quarenta centavos)**
B) – para o período de 1º. de abril a 31 de dezembro de 2024 passa a ser de R$ 3,16 (três reais e dezesseis centavos), sendo R$ 0,18 (dezoito centavos) referente ao rateio dos custos de manutenção administrativa do CIMSAMU e R$ 2,98 (dois reais e noventa e oito centavos) referente ao rateio dos custos para operacionalização do SAMU REGIONAL, totalizando o valor mensal de **R$ 106.981,80 (cento e seis mil, novecentos e oitenta e um reais e oitenta centavos),** assim composto:
I. Rateio dos custos de manutenção administrativa do CIMSAMU: R$ 0,18 (dezoito centavos) per capita, correspondente ao valor mensal de **R$ 6.093,90 (seis mil e noventa e três reais e noventa centavos)**
II. Rateio dos custos para operacionalização do SAMU REGIONAL: R$ 2,98 (dois reais e noventa e oito centavos) correspondente ao valor mensal de **R$ 100.887,90 (cem mil, oitocentos e oitenta e sete reais e noventa centavos)**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO: As demais disposições do referido Contrato, não alcançadas pelo presente TERMO ADITIVO, permanecem inalteradas e continuam a produzir seus efeitos jurídico e legal.

Palmeira/PR, 09 de abril de 2024.

ANA PAULA FERREIRA MARQUES
CPF nº 023.185.859-03
(Decreto Municipal nº 14.133/21)
Secretária Municipal de Saúde

CIMSAMU
CNPJ/MF sob o nº 30.462.323/0001-68
ELISABETH SILVEIRA SCHMDIT
Consórcio

Testemunha:

_____

R.G nº

_____

R.G nº

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:DC749430

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
CONTRATO CISPAR

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01/2024
(Contrato de Programa)

Pelo presente, de um lado o Palmital, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ do MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede na Rua Moisés Lupion, 1001, Centro – Palmital/PR, doravante denominado contratante, neste ato representado pelo representante ao final assinado e, de outro, o Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná, Consórcio Público de Direito Público inscrito no CNPJ do sob o nº 04.823.494/0001-65, com sede na Rua Sofia Tachini, 237, Jardim Bela Vista, CEP 87.230-000, no Município de Jussara, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Diretor Executivo, o Sr. Valter Luiz Bossa, portador do RG n° 4.253.775-6 (SESP/PR) e inscrito no CPF sob o n° 677.047.459-53, doravante denominado contratante contratado, têm entre si justo e contratado, com inteira sujeição à Lei Federal nº 11.107, de 2006, ao Decreto Federal nº 6.017, de 2017, e ao Contrato de Consórcio Público e Estatuto do Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná, o que segue.

CLÁSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS
Este contrato de programa tem por finalidade o seguinte: considerando que o Município de Palmital-PR está formalmente consorciado ao Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Paraná, conforme a Lei Municipal nº 1281/2024, considerando as finalidades e objetivos do consórcio em questão, tais como referidas em seu Contrato de Consórcio Público e Estatuto, a intermediação entre o CONVÊNIO de cooperação da ITAIPU e para desenvolvimento do projeto denominado "Disseminação da metodologia Programa de JDA.JD 2 **CONVÊNIO Nº 4500073800/4500073801** Gestão de Resíduos Sólidos (Programa GRS) por meio da implementação, apoio e estruturação de unidades de referências em reciclagem - Expansão UVR", mediante repasse de recursos financeiros às CONVENIADAS de acordo com o Plano de Trabalho descrito no contrato de convênio supracitado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO *(art. 33, caput, I do Decreto Federal nº 6.017, de 2007)*

Este contrato de programa tem por objeto a intermediação para implementação da reciclagem, desenvolvida pelo Programa de Gestão de Resíduos Sólidos da ITAIPU Binacional em parceria com o PTI-BR, por meio de assessoria técnica e estruturação assistida e apoio na estruturação, tornando-as exemplos multiplicadores de boas práticas em gestão de recicláveis com a inclusão socioprodutiva de catadores com o desenvolvimento das seguintes atividades em nível de planejamento, com a transferência parcial dos seguintes serviços:

1) elaboração de diagnóstico e prognóstico para municípios de grande porte, visando a inovação tecnológica e monitoramento das unidades beneficiadas através do Reciclômetro e estruturação dos programas de coleta seletiva, com equipamentos e veículos, conforme necessidade identificada e disponibilidade de recursos financeiros do convênio ora descrito;
2) após o diagnóstico e estruturação do município selecionado para a implantação das unidades de referência, onde o município poderá receber apoio e estruturação por meio de equipamentos e veículos, conforme disponibilidade de recursos previsto no convênio.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ÁREA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS POR MEIO DE COOPERAÇÃO FEDERATIVA *(art. 33, caput, I do Decreto Federal nº 6.017, de 2007)*
As atividades em nível de planejamento, a serem executadas pelo contratado, serão prestadas em sua sede administrativa ou em outros locais previamente definidos, bem como no Município de Palmital-PR, aproveitando a todos os usuários dos serviços de saneamento prestados pelo contratante, de forma indireta, haja vista a melhoria das condições de eficácia e eficiência deste visando o atendimento aos padrões definidos no plano de trabalho anexo ao convênio.
CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO *(art. 33, caput, I do Decreto Federal nº 6.017, de 2007)*
O presente contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2025, podendo haver a respectiva prorrogação, observados os requisitos legais.

CLÁUSULA QUINTA – DO MODO, FORMA E CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS *(art. 33, caput, II do Decreto Federal nº 6.017, de 2007)*
As atividades em nível de planejamento, com a transferência parcial de serviços, a serem executadas pelo contratado, serão prestadas com as seguintes especificidades:

1) Apoio a estruturação do programa municipal de coleta seletiva com inclusão socioprodutiva de catadores condicionada a quesitos como infraestrutura e equipamentos, sobretudo, relevante fator e assessoria técnica para o planejamento e otimização dos serviços e sistemas de manejo de resíduos nos termos apresentado no plano de trabalho;
2) Aquisição e administração de bens e projetos para o uso do município, se necessário de forma compartilhada com os demais integrantes do convênio condicionada a disponibilidade financeira e liberação de recursos provenientes do convênio;
3) Gestão dos recursos junto aos entes conveniados e apoio à gestão eficiente do saneamento básico no que diz respeito aos serviços de manejo de resíduos no município: essas atividades dependerão dos critérios de oportunidade e conveniência da Presidência e/ou Diretoria Executiva do contratado, podendo haver sugestões, discussões e/ou revisões do assunto em Assembleia Geral.

CLÁUSULA SEXTA – DOS CRITÉRIOS, INDICADORES E PARÂMETROS DEFINIDORES DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS *(art. 33, caput, III do Decreto Federal nº 6.017, de 2007)*
A qualidade dos serviços ficará intrinsecamente relacionada às sugestões e reclamações do contratante formulados junto ao contratado; diante disso, ficam estabelecidos os seguintes parâmetros:
1) durante a execução, se o contratante constatar que os serviços foram prestados a contento e podem ser melhorados, poderão ser apresentadas sugestões ao contratado, formalmente, por qualquer meio idôneo; e
2) durante a execução, se o contratante constatar que os serviços não foram prestados a contento, podem ser apresentadas reclamações ao contratado, formalmente, por qualquer meio idôneo, o qual verificará o respectivo teor e providenciará soluções e/ou esclarecimentos.
Parágrafo único. De acordo com a atuação do contratante, ficam adotados os seguintes indicadores da qualidade dos serviços:
1) ausência de apresentação de sugestões e/ou reclamações: os serviços serão considerados aceitos pelo contratante e revestidos de qualidade;
2) apresentação apenas de sugestões: os serviços serão considerados aceitos pelo contratante e revestidos de qualidade;
3) apresentação apenas de reclamações: os serviços serão considerados aceitos pelo contratante e revestidos de qualidade se aquelas forem resolvidas ou se o contratado demonstrar que não houve resolução por culpa exclusiva de outrem; e
4) apresentação de sugestões e reclamações: os serviços serão considerados aceitos pelo contratante e revestidos de qualidade se as reclamações forem resolvidas ou se o contratado demonstrar que não houve resolução por culpa exclusiva de outrem.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO E DA SUA FIXAÇÃO, REVISÃO E REAJUSTE *(art. 33, caput, IV do Decreto Federal nº 6.017, de 2007)*
Em razão da execução, pelo contratado, dos encargos e serviços referidos nos §§1º e 2º da Cláusula Quinta, o contratante pagará

àquele o preço total de **R$ 8.400,00;** o qual será composto da seguinte forma: 12 (doze) parcelas mensais de **R$ 700,00;** iguais e sucessivas.
§1º Fica definido que as parcelas mensais do mês serão pagas até o último dia útil do mês seguinte.
§2º Fica estabelecido que a assinatura do contrato em qualquer dia do mês ocasionará o pagamento da parcela mensal referente ao próprio mês de assinatura, independentemente do dia em que ocorrer a assinatura.
§3º Fica definido que os vencimentos referidos no *caput* desta cláusula serão prorrogados para o primeiro dia útil subsequente caso recaiam em dias não úteis.
§4º A contratação derivada deste contrato onerará a seguinte dotação orçamentária do contratante:

03 Secretaria de Administração
005 Departamento de Serviços e Encargos Gerais
04.122.0401.2017 Transferências a Consórcios Públicos
3.3.71.70.00.00 Rateio pela participação em Consórcio publico
00760 e 00000 0000/01/07/00/00

§5º As faturas vencidas e não pagas sofrerão acréscimo de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor devido, bem como da variação do INPC/IBGE, desde a data do vencimento até o efetivo pagamento.

CLÁUSULA OITAVA – DOS PROCEDIMENTOS DE TRANSPARÊNCIA E PERIODICIDADE *(art. 33, caput, V e XIII do Decreto Federal nº 6.017, de 2007)*
Competirá ao contratado fornecer, periodicamente, as informações financeiras necessárias para que sejam consolidadas todas as despesas realizadas com recursos entregues em virtude do presente contrato, de forma que possam ser contabilizados nas contas do contratante, consoante estabelecido pela Lei de Responsabilidade Fiscal.
§1º O fornecimento das informações ao contratante acerca de determinado mês ocorrerá até o dia 15 (quinze) do mês subsequente.

CLÁUSULA NONA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO *(art. 33, caput, VI do Decreto Federal nº 6.017, de 2007)*
São obrigações:
1) por parte do contratado, prestar adequadamente o objeto contratado, e notadamente:
a) fornecer as informações financeiras necessárias para que sejam consolidadas todas as despesas realizadas com recursos entregues em virtude do presente contrato, de forma que possam ser contabilizados nas contas do contratante, consoante estabelecido pela Lei de Responsabilidade Fiscal;
b) zelar pelos bens patrimoniais colocados a sua disposição;
c) cumprir adequadamente com todas as suas obrigações constantes no Contrato de Consórcio Público e Estatuto;
2) por parte do contratante, as constantes neste contrato, bem como no Contrato de Consórcio Público e Estatutos, notadamente fazer o pagamento pontual do preço previsto neste contrato, bem como consignar em suas leis orçamentárias ou em créditos adicionais as dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio deste instrumento, sob pena de sofrer as penalidades estatutárias.
§1º São direitos do contratante os relativos ao cumprimento das obrigações por parte do contratado.
§2º São direitos do contratado os relativos ao cumprimento das obrigações por parte do contratante.
§3º O contratado poderá subcontratar parcial ou integralmente o objeto contratado.
§4º Serão de responsabilidade do contratado os meios necessários para viabilizar a prestação de serviço objeto deste instrumento, incluindo equipamentos, licenças de *software*, local de trabalho, entre outros, salvo as obrigações do contratante previstas neste contrato.
§5º O contratado obriga-se a manter absoluto sigilo sobre as operações, dados, estratégias, materiais, documentos, informações e detalhes técnicos do contratante, mesmo após a conclusão dos serviços ou o término da relação contratual.
§6º O contratado deverá fornecer os respectivos documentos fiscais referentes aos pagamentos ajustados no presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DEVERES DOS USUÁRIOS PARA OBTENÇÃO E UTILIZAÇÃO DOS SERVIÇOS *(art. 33, caput, VII do Decreto Federal nº 6.017, de 2007)*
Como as atividades prestadas pelo contratado são auxiliares aos serviços de saneamento prestados pelo contratante, os usuários dos serviços de saneamento prestados pelo contratante possuem os direitos e deveres em relação à utilização dos serviços devidamente previstos nos regulamentos dos serviços de saneamento do Município de Palmital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DAS INSTALAÇÕES, DOS EQUIPAMENTOS, DOS MÉTODOS E DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS *(art. 33, caput, VIII do Decreto Federal nº 6.017, de 2007)*
A fiscalização das instalações e dos equipamentos utilizados pelo contratado poderá ser exercida a qualquer tempo pelo contratante por meio de agente especialmente designado por este e previamente comunicado, por qualquer meio idôneo, ao contratado; da mesma forma, a execução das atividades por parte do contratado poderá ser objeto de fiscalização por parte do contratante a qualquer tempo, por meio de agente especialmente designado por este e previamente comunicado, por qualquer meio idôneo, ao contratado, o qual poderá fazer as indagações e apontamentos necessários, sempre em caráter oficial e por escrito; caso necessário, tanto em relação às instalações e equipamentos quanto à execução dos serviços, o agente designado pelo contratante poderá fixar prazo razoável para a prestação de esclarecimentos e/ou para a solução de eventuais problemas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES CONTRATUAIS E APLICAÇÃO *(art. 33, caput, IX do Decreto Federal nº 6.017, de 2007)*
Serão aplicadas penalidades ao contratado apenas no caso de apresentação de reclamações pelo contratante que não forem resolvidas em situações com culpa atribuível apenas àquele, nos termos da Cláusula Sexta.
§1º Formulada a reclamação pelo contratante, esta será devidamente cientificada ao contratado, com a fixação de prazo razoável para a apresentação de esclarecimentos.
§2º Caso o contratado demonstre que a culpa pela reclamação é de outrem, não haverá aplicação de penalidade.
§3º Caso o contratado não demonstre que a culpa pela reclamação seja de outrem, o contratante aplicará a penalidade equivalente a 1% (um por cento) do preço mensal devido ao contratado, a qual será descontada do primeiro pagamento imediatamente subsequente devido pelo contratante ao contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO *(art. 33, caput, X do Decreto Federal nº 6.017, de 2007)*
Este contrato será extinto nas seguintes hipóteses:
1) recesso ou exclusão do Município de Palmital-PR do contratado, permanecendo a responsabilidade por obrigações financeiras eventualmente pendentes adquiridas durante a vigência do contrato;
2) de forma unilateral e escrita do contratante, nos seguintes casos:
a) não cumprimento das cláusulas contratuais nas condições e prazos especificados;
b) cumprimento irregular de cláusulas contratuais diante das condições e prazos especificados;
c) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato; e
d) ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovadas, desde que impeditivas à execução do contrato; e
3) amigável, por acordo entre as partes, diante da conveniência da contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO PERIÓDICA DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS RELATIVAS À PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS EM REGIME DE COOPERAÇÃO FEDERATIVA *(art. 33, caput, XV do Decreto Federal nº 6.017, de 2007)*
O contratante publicará periodicamente, de acordo com as exigências legais e regulamentares respectivas, inclusive as oriundas do Tribunal de Contas do Estado, as demonstrações financeiras relativas à prestação dos serviços públicos em regime de cooperação federativa, destacando especificamente as informações que interessam ao contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES
Para todos os fins, o contratante e o contratado declaram a não aplicação, a este contrato, do disposto nos incisos XI, XII e XIV do caput e no §1º do art. 33 do Decreto Federal nº 6.017, de 2007.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO AMIGÁVEL DE SOLUÇÃO DAS CONTROVÉRSIAS CONTRATUAIS *(art. 33, caput, XVI do Decreto Federal nº 6.017, de 2007)*
Fica eleito, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, o Foro da Comarca de Jussara, Estado do Paraná.
Parágrafo único. Preferencialmente à intervenção do Poder Judiciário para dirimir controvérsias contratuais, será preferida a composição amigável, operacionalizada por meio de propostas e contrapropostas encaminhadas pelas partes à Assembleia Geral do contratado.

E por estarem de pleno acordo, firmam o presente contrato de programa em três vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo qualificadas.

Jussara/PR, 03 de Abril de 2024.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal de Palmital-PR
(contratante)

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
Presidente
(contratado)

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

RG: _____ Assinatura: _____

Nome: _____

RG: _____ Assinatura: _____

Publicado por:
Danilo Amorim Schreiner
Código Identificador:90A08294

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
ATO 4542

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM PARECER JURÍDICO AO PROTOCOLADO N.º 0277/2024

C O N C E D E

Ao servidor efetivo e estável **ROMULO REINALDO GOMES PEREIRA**, ocupante do Cargo de Auxiliar Administrativo, a pedido do servidor, a LICENÇA SEM VENCIMENTOS PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, a partir de 10 de abril de 2024, pelo período de 02 (dois) anos consecutivos, conforme Artigo 121 da LC n.º 046/2006.

PARANAGUÁ, PALÁCIO CARIJÓ, em 09 de abril de 2024.

FABIO DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Danielle Alves da Costa
Código Identificador:412CA7C0

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
ATO 4543

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM PARECER JURÍDICO AO PROTOCOLADO N.º 0277/2024 E ATO 4542/2024

RESOLVE

Exonerar da Função Gratificada de Controlador Geral – FG-A, o servidor efetivo e estável, **ROMULO REINALDO GOMES PEREIRA** em virtude de seu afastamento**,** a pedido, conforme protocolo 277/2024 e o Ato 4542 consequente.

PARANAGUÁ, PALÁCIO CARIJÓ, em 09 de abril de 2024.

FABIO DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Danielle Alves da Costa
Código Identificador:154A2BC7

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

RATIFICO, em sua integralidade, os atos do processo n° 285/2024 e **AUTORIZO** o pagamento referente à contratação da empresa **GOVPLAN SISTEMAS INTELIGENTES LTDA.**, CNPJ nº 50.768.912/0001-86, para a aquisição de 03 licenças de uso simultâneo do Sistema ContratosGov, pelo período de 12 (doze), meses para a **CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ**, no valor de R$ 17.990,00 (dezessete mil, novecentos e noventa reais)**,** nos termos do artigo 74, inciso I, da Lei 14.133/2021.

Após, encaminhe-se ao Agente de Contratação para publicação.

Paranaguá/PR, 09 de abril de 2024.

FABIO DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Rogerio Hainocz da Veiga
Código Identificador:D9D1691F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO 038/2024

EXTRATO DE CONTRATO

Partes: Município de Paranaguá
SUPERAR LTDA
CNPJ: 13.482.516/0001-61
Data: 05/04/2024

Objeto: Contrato 038/2024. O objeto do presente contrato é AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO E VENTILADORES EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ/PR, conforme especificações contidas no presente Edital e seus anexos, em especial no Termo de Referência (Anexo I), para atender as necessidades das Secretarias Municipais, nos termos do procedimento licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 045/2023 – Registro de Preços nº 033/2023.

Prazo: 12 (doze) meses.

Valor: R$ 35.199,83 (trinta e cinco mil, cento e noventa e nove reais e oitenta e três centavos).

Empenho: Conforme Dotação Orçamentárias.

Assinaturas:
Ligia Regina de Campos Cordeiro
Josiane Bagatoli

Publicado por:
Amanda Cristina Dos Santos Monte
Código Identificador:79B2AF5D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO 037/2024

EXTRATO DE CONTRATO
Partes: Município de Paranaguá
POTTÊNCIA SOM E INFORMÁTICA LTDA CNPJ: 03.958.284/0001-11
Data: 01/04/2024

Objeto: Contrato 037/2024. O objeto do presente contrato é AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO E VENTILADORES EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ/PR, conforme especificações contidas no presente Edital e seus anexos, em especial no Termo de Referência (Anexo I), para atender as necessidades das Secretarias Municipais, nos termos do procedimento licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 045/2023 – Registro de Preços nº 033/2023.

Prazo: 12 (doze) meses.

Valor: R$ R$ 7.018,60 (sete mil, dezoito reais e sessenta centavos).

Empenho: Conforme Dotação Orçamentárias.

Assinaturas:
LIGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
VALDENIR PEDROZO AIRES

Publicado por:
Amanda Cristina Dos Santos Monte
Código Identificador:91D1E985

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO 036/2024

EXTRATO DE CONTRATO
Partes: Município de Paranaguá
LICITASP DISTRIBUIDOR DE EQUIPAMENTOS SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA
CNPJ: 48.277.417/0001-22
Data: 05/04/2024

Objeto: Contrato 036/2024. O objeto do presente contrato é AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO E VENTILADORES EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ/PR, conforme especificações contidas no presente Edital e seus anexos, em especial no Termo de Referência (Anexo I), para atender as necessidades das Secretarias Municipais, nos termos do procedimento licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 045/2023 – Registro de Preços nº 033/2023.

Prazo: 12 (doze) meses.

Valor: R$ 3.000,00 (trinta mil reais).

Empenho: Conforme Dotação Orçamentárias.

Assinaturas:
LIGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
JEFERSON APARECIDO COSTA PESSOA

Publicado por:
Amanda Cristina Dos Santos Monte
Código Identificador:043DEB28

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Partes: Município de Paranaguá
GO ATACADISTA LTDA
CNPJ: 44.060.520/0001-65
Data: 11/03/2024

Objeto: Contrato 035/2024. O objeto do presente contrato é AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO E VENTILADORES EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ/PR, conforme especificações contidas no presente Edital e seus anexos, em especial no Termo de Referência (Anexo I), para atender as necessidades das Secretarias Municipais, nos termos do procedimento licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 045/2023 – Registro de Preços nº 033/2023.

Prazo: 12 (doze) meses.

Valor: R$ 33.781,57 (trinta e três mil, setecentos e oitenta e um reais e cinquenta e sete centavos).

Empenho: Conforme Dotação Orçamentárias.

Assinaturas:
LIGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
NATACHA CÂNDIDO TCHOLAKIAN

Publicado por:
Amanda Cristina Dos Santos Monte
Código Identificador:E03C38D3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO 034/2024

EXTRATO DE CONTRATO

Partes: Município de Paranaguá
DENTECK AR CONDICIONADO LTDA
CNPJ: 11.319.557/0003-78
Data: 06/03/2024

Objeto: Contrato 034/2024. O objeto do presente contrato é AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO E VENTILADORES EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ/PR, conforme especificações contidas no presente Edital e seus anexos, em especial no Termo de Referência (Anexo I), para atender as necessidades das Secretarias Municipais, nos termos do procedimento licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 045/2023 – Registro de Preços nº 033/2023.

Prazo: 12 (doze) meses.

Valor: R$ R$ 12.400,00 (doze mil, duzentos e oitenta e um reais e trinta e dois centavos).

Empenho: Conforme Dotação Orçamentárias.

Assinaturas:
LIGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
PAULO RICARDO ARTUS

Publicado por:
Amanda Cristina Dos Santos Monte
Código Identificador:8E078CC2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO 033/2024

EXTRATO DE CONTRATO

Partes: Município de Paranaguá

RESTAURANTE E LAVACAR BELA VISTA LTDA
CNPJ: 41.105.473/0001-30
Data: 05/04/2024

Objeto: Contrato 033/2024. O objeto do presente contrato é AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO E VENTILADORES EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ/PR, conforme especificações contidas no presente Edital e seus anexos, em especial no Termo de Referência (Anexo I), para atender as necessidades das Secretarias Municipais, nos termos do procedimento licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 045/2023 – Registro de Preços nº 033/2023.

Prazo: 12 (doze) meses.

Valor: R$ 17.281,32 (dezessete mil, duzentos e oitenta e um reais e trinta e dois centavos).

Empenho: Conforme Dotação Orçamentárias.

Assinaturas:
LIGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
ELIZABETE MACHADO DE LIMA

Publicado por:
Amanda Cristina Dos Santos Monte
Código Identificador:28726E34

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO 032/2024

EXTRATO DE CONTRATO

Partes: Município de Paranaguá
ÂNGELO FABIANO SALMENTO E CIA LTDA
CNPJ: 28.368.178/0001-09
Data: 08/03/2024

Objeto: Contrato 032/2024. O objeto do presente contrato é AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO E VENTILADORES EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ/PR, conforme especificações contidas no presente Edital e seus anexos, em especial no Termo de Referência (Anexo I), para atender as necessidades das Secretarias Municipais, nos termos do procedimento licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 045/2023 – Registro de Preços nº 033/2023.

Prazo: 12 (doze) meses.

Valor: R$ 5.368,50 (cinco mil, trezentos e sessenta e oito reais e cinquenta centavos).

Empenho: Conforme Dotação Orçamentárias.

Assinaturas:
LIGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
ÂNGELO FABIANO SALMENTO

Publicado por:
Amanda Cristina Dos Santos Monte
Código Identificador:EC227E15

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO 031/2024

EXTRATO DE CONTRATO

Partes: Município de Paranaguá
AGASERV COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA EIRELI
CNPJ: 77.853.083/0003-58
Data: 11/03/2024

Objeto: Contrato 031/2024. O objeto do presente contrato é AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO E VENTILADORES EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ/PR, conforme especificações contidas no presente Edital e seus anexos, em especial no Termo de Referência (Anexo I), para atender as necessidades das Secretarias Municipais, nos termos do procedimento licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 045/2023 – Registro de Preços nº 033/2023.

Prazo: 12 (doze) meses.

Valor: R$ 17.191,80 (dezessete mil, cento e noventa e um reais e oitenta centavos).

Empenho: Conforme Dotação Orçamentárias.

Assinaturas:
LIGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
TÂNIA REGINA DOS SANTOS MARQUES

Publicado por:
Amanda Cristina Dos Santos Monte
Código Identificador:25F67FB1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO 051/2024

EXTRATO DE CONTRATO

Partes: Município de Paranaguá
BUNKER COMERCIAL LTDA
CNPJ: 03.213.418/0001-75
Data: 20/03/2024

Objeto: Contrato 051/2024. O objeto do presente contrato é para AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS MÉDICO HOSPITALARES, com recursos do Governo do Estado, conforme Resolução SESA nº 860/2022, para atender as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações contidas no presente Edital e seus anexos, em especial no Termo de Referência (Anexo I), nos termos do procedimento licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 041/2023 – Registro de Preços nº 030/2023.

Prazo: 12 (doze) meses.

Valor: R$ 232.599,80 (duzentos e trinta e dois mil, quinhentos e noventa enove reais e oitenta centavos).

Empenho: Conforme Dotação Orçamentárias.

Assinaturas:
LIGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
PAULO ROBERTO SECAMILLIO BUSATO

Publicado por:
Amanda Cristina Dos Santos Monte
Código Identificador:CDD40779

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO 053/2024

EXTRATO DE CONTRATO

Partes: Município de Paranaguá
CSMED PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 42.587.791/0001-48
Data: 05/04/2024

Objeto: Contrato 053/2024. O objeto do presente contrato é para AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS MÉDICO HOSPITALARES, com recursos do Governo do Estado, conforme Resolução SESA nº 860/2022, para atender as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações contidas no presente Edital e seus anexos, em especial no Termo de Referência (Anexo I), nos termos do procedimento licitatório

modalidade Pregão Eletrônico nº 041/2023 – Registro de Preços nº 030/2023.

Prazo: 12 (doze) meses.

Valor: R$ 13.519,60 (treze mil, quinhentos e dezenove reais e sessenta centavos).

Empenho: Conforme Dotação Orçamentárias.

Assinaturas:
LIGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
PIETRA CAMILO DOS SANTOS

Publicado por:
Amanda Cristina Dos Santos Monte
Código Identificador:C2DB8322

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO 054/2024

EXTRATO DE CONTRATO

Partes: Município de Paranaguá
J RIBEIRO COMÉRCIO ATACADISTA LTDA
CNPJ: 84.972.926/0001-39
Data: 20/03/2024

Objeto: Contrato 054/2024. O objeto do presente contrato é para AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS MÉDICO HOSPITALARES, com recursos do Governo do Estado, conforme Resolução SESA nº 860/2022, para atender as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações contidas no presente Edital e seus anexos, em especial no Termo de Referência (Anexo I), nos termos do procedimento licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 041/2023 – Registro de Preços nº 030/2023.

Prazo: 12 (doze) meses.

Valor: R$ 63.619,83 (sessenta e três mil, seiscentos e dezenove reais e oitenta e três centavos).

Empenho: Conforme Dotação Orçamentárias.

Assinaturas:
LIGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
JOÃO RIBEIRO DE SOUZA

Publicado por:
Amanda Cristina Dos Santos Monte
Código Identificador:ED0C4720

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO 055/2024

EXTRATO DE CONTRATO

Partes: Município de Paranaguá
K.C.R.S. COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP
CNPJ: 21.971.041/0001-03
Data: 22/03/2024

Objeto: Contrato 055/2024. O objeto do presente contrato é para AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS MÉDICO HOSPITALARES, com recursos do Governo do Estado, conforme Resolução SESA nº 860/2022, para atender as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações contidas no presente Edital e seus anexos, em especial no Termo de Referência (Anexo I), nos termos do procedimento licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 041/2023 – Registro de Preços nº 030/2023.

Prazo: 12 (doze) meses.

Valor: R$ 32.588,09 (trinta e dois mil, quinhentos e oitenta e oito reais e nove centavos).

Empenho: Conforme Dotação Orçamentárias.

Assinaturas:
LIGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
KAREN CRISTIANE RIBEIRO STANICHESKI

Publicado por:
Amanda Cristina Dos Santos Monte
Código Identificador:88614235

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO 057/2024

EXTRATO DE CONTRATO

Partes: Município de Paranaguá
LICITA RIO COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 37.000.324/0001-30
Data: 22/03/2024

Objeto: Contrato 057/2024. O objeto do presente contrato é para AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS MÉDICO HOSPITALARES, com recursos do Governo do Estado, conforme Resolução SESA nº 860/2022, para atender as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações contidas no presente Edital e seus anexos, em especial no Termo de Referência (Anexo I), nos termos do procedimento licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 041/2023 – Registro de Preços nº 030/2023.

Prazo: 12 (doze) meses.

Valor: R$ 54.666,64 (cinquenta e quatro mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e quatro centavos).

Empenho: Conforme Dotação Orçamentárias.

Assinaturas:
LIGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
ROSANE TOMAZI

Publicado por:
Amanda Cristina Dos Santos Monte
Código Identificador:94304C48

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO 058/2024

EXTRATO DE CONTRATO

Partes: Município de Paranaguá
LONDRIHOSP IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 42.650.279/0001-07
Data: 20/03/2024

Objeto: Contrato 058/2024. O objeto do presente contrato é para AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS MÉDICO HOSPITALARES, com recursos do Governo do Estado, conforme Resolução SESA nº 860/2022, para atender as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações contidas no presente Edital e seus anexos, em especial no Termo de Referência (Anexo I), nos termos do procedimento licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 041/2023 – Registro de Preços nº 030/2023.

Prazo: 12 (doze) meses.

Valor: R$ 7.999,78 (sete mil, novecentos e noventa e nove reais e setenta e oito centavos).

Empenho: **Conforme Dotação Orçamentárias.**

Assinaturas:
LIGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
GUSTAVO HENRIQUE CARREGA

Publicado por:
Amanda Cristina Dos Santos Monte
Código Identificador:6898EAD8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO 059/2024

EXTRATO DE CONTRATO
Partes: Município de Paranaguá
MAGNUS MED COM. PROD. HOSP. E MEDIC. LTDA
CNPJ: 30.881.804/0001-08
Data: 20/03/2024

Objeto: Contrato 059/2024. O objeto do presente contrato é para AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS MÉDICO HOSPITALARES, com recursos do Governo do Estado, conforme Resolução SESA nº 860/2022, para atender as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações contidas no presente Edital e seus anexos, em especial no Termo de Referência (Anexo I), nos termos do procedimento licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 041/2023 – Registro de Preços nº 030/2023.

Prazo: 12 (doze) meses.

Valor: R$ 7.241,13 (sete mil, duzentos e quarenta e um reais e treze centavos).

Empenho: **Conforme Dotação Orçamentárias.**

Assinaturas:
LIGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
GUILBER GONÇALVES DIAS

Publicado por:
Amanda Cristina Dos Santos Monte
Código Identificador:48028050

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO 060/2024

EXTRATO DE CONTRATO
Partes: Município de Paranaguá
OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 33.583.026/0001-69
Data: 21/03/2024

Objeto: Contrato 060/2024. O objeto do presente contrato é para AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS MÉDICO HOSPITALARES, com recursos do Governo do Estado, conforme Resolução SESA nº 860/2022, para atender as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações contidas no presente Edital e seus anexos, em especial no Termo de Referência (Anexo I), nos termos do procedimento licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 041/2023 – Registro de Preços nº 030/2023.

Prazo: 12 (doze) meses.

Valor: R$ 26.780,00 (vinte e seis mil, setecentos e oitenta reais).

Empenho: **Conforme Dotação Orçamentárias.**

Assinaturas:
LIGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
RENE ROBERTO OLÍMPIO DA ROCHA

Publicado por:
Amanda Cristina Dos Santos Monte
Código Identificador:9FABDAC5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO 061/2024

EXTRATO DE CONTRATO
Partes: Município de Paranaguá
TEKMARKET INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 21.579.468/0001-52
Data: 04/04/2024

Objeto: Contrato 061/2024. O objeto do presente contrato é para AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS MÉDICO HOSPITALARES, com recursos do Governo do Estado, conforme Resolução SESA nº 860/2022, para atender as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações contidas no presente Edital e seus anexos, em especial no Termo de Referência (Anexo I), nos termos do procedimento licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 041/2023 – Registro de Preços nº 030/2023.

Prazo: 12 (doze) meses.

Valor: R$ 79.350,00 (setenta e nove mil, trezentos e cinquenta reais).

Empenho: **Conforme Dotação Orçamentárias.**

Assinaturas:
LIGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
SELMA DOS SANTOS COSTA

Publicado por:
Amanda Cristina Dos Santos Monte
Código Identificador:46A6D35A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO 062/2024

EXTRATO DE CONTRATO

Partes: Município de Paranaguá
V.L. FUZETI – COMERCIAL ME
CNPJ: 05.523.731/0001-35
Data: 21/03/2024

Objeto: Contrato 062/2024. O objeto do presente contrato é para AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS MÉDICO HOSPITALARES, com recursos do Governo do Estado, conforme Resolução SESA nº 860/2022, para atender as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações contidas no presente Edital e seus anexos, em especial no Termo de Referência (Anexo I), nos termos do procedimento licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 041/2023 – Registro de Preços nº 030/2023.

Prazo: 12 (doze) meses.

Valor: R$ 23.512,50 (vinte e três mil, quinhentos e doze reais e cinquenta centavos).

Empenho: **Conforme Dotação Orçamentárias.**

Assinaturas:
LIGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
VALQUÍRIA LUIZ FUZETI

Publicado por:
Amanda Cristina Dos Santos Monte
Código Identificador:C8A09998

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO 043/2024

EXTRATO DE CONTRATO

Partes: Município de Paranaguá
LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA

CNPJ: 03.725.725/0001-35
Data: 09/04/2024

Objeto: Contrato nº. 043/2024. Constitui objeto do presente contrato o SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO de Consolidação, Compilação, Versionamento e Gerenciamento dos Atos Oficiais do Município, conforme autorização, pareceres e anexos constantes do Processo Administrativo nº. 13925/2024, Inexigibilidade de Licitação nº.021/2024.

Prazo: 12 (DOZE) MESES.

Valor: R$ 29.400,00 (vinte nove mil e quatrocentos reais).

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:
Marcela Paula Henrique da Silva
Carlito Melo de Liz

Publicado por:
Amanda Cristina Dos Santos Monte
Código Identificador:A0898A0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 8.037

PORTARIA Nº 8.037

"Determina o arquivamento do processo administrativo."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto Municipal nº 897/2018, de acordo com dispositivos da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal); a regulamentação constante dos Decretos Municipais nº 254/2017 e 2.345/2021, e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 12.970/2019,

RESOLVE:

I - Determinar o arquivamento do Processo Administrativo nº 12.970/2019, nos termos do inciso I do § 1º do Art. 179 da Lei Complementar nº 46/2006, instaurado pela Portaria nº 1.890, de 23 de maio de 2019, em virtude da conclusão dos trabalhos.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 09 de abril de 2024.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:5E0FBBF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DE APRESENTAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS (LDO) PARA O EXERCÍCIO 2025 - SECRETARIA DE FAZENDA E ORÇAMENTO

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DE APRESENTAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS (LDO) PARA O EXERCÍCIO 2025 - SECRETARIA DE FAZENDA E ORÇAMENTO

Às 15 horas e 15 minutos do dia 03 de abril de 2024, no Auditório da Biblioteca Municipal Leôncio Correa, localizada na Rua Antônio Fontes número 02, Centro Histórico – Paranaguá – PR, foi realizada a audiências pública convocada pelo Prefeito Municipal, Sr. Marcelo Elias Roque e coordenada pelo Secretário de Fazenda e Orçamento Maurício Coutinho, com a finalidade de realizar a audiência pública referente à Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2025. Em atenção ao Art. 48 da Lei Complementar número 101/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, e o Art. 44 da Lei Federal número 10257/2001 (Estatuto das Cidades). A audiência pública convocada pelo Prefeito Municipal, Sr. Marcelo Elias Roque, coordenada pelo Secretário de Fazenda Sr. Maurício Coutinho, com a finalidade de apresentar a Lei de Diretrizes, Orçamentárias (LDO) para o exercício financeiro de 2025. A audiência pública da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2025 foi apresentada pela superintendente, Ariana Ziesemer, lotado no Departamento de Orçamento na Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento, informou que conforme a Constituição Federal em seu artigo 165, que a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO compreenderá em metas e prioridades para a administração pública, sendo um elo entre o PPA e a LOA e assegurando o equilíbrio fiscal. A LDO deve ser elaborada anualmente e o prazo de envio ao Legislativo é até o dia 15/04 de cada ano. Explicou que o montante de arrecadação é composto por um conjunto de receitas correntes (impostos, taxas, contribuições e transferências do governo estadual e federal) e as receitas de capital (operações de crédito). Explanou sobre as metas de arrecadação através do detalhamento das receitas e despesas para o município. Apresentou o demonstrativo com despesa de pessoal em relação à Receita Corrente Líquida, as Metas de arrecadação da Paranaguá Previdência, receita e despesa. Também apresentou as obras que estão em andamento no Município de Paranaguá para o ano de 2025. Além disso, ao longo do processo de elaboração do Projeto de Lei foi disponibilizado o questionário no site da prefeitura para coleta de sugestão da população, o mesmo ficou disponível pelo período de 45 dias, entre os dias 15/02/24 a 31/03/24. O resultado foi apurado de acordo com a prioridade de cada bairro e apresentado nos slides. As maiores solicitações da população foram: aumentar o policiamento ostensivo nos bairros, eventos esportivos – campeonatos de diversas modalidades esportiva, incentivo à pratica esportiva para não atletas, tratamento de água e esgoto nas Ilhas, atendimento assistencial à criança e ao adolescente, projetos de apoio à mulher, estímulo ao empreendedorismo e ofertar atendimento com especialidade médica. Foi feito o agradecimento aos presentes e encerrada a audiência às 15 horas e 40 minutos. Não houve questionamentos. Eu, Ariana Ziesemer, Superintendente de Orçamento digitei o requerido. Paranaguá, em 06 de abril de 2024.

MAURÍCIO DOS PRAZERES COUTINHO
Secretário de Fazenda e Orçamento

ARIANA GOMES FRANÇA B. ZIESEMER
Superintendente de Orçamento

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:BEEDEC41

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 5.146

DECRETO Nº 5.146

"Declara de Utilidade Pública Municipal o Grêmio Recreativo Desportivo Cultural São Vicente."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando os termos da Lei Municipal nº 2.711, de 15 de agosto de 2006, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 4.409, de 03 de abril de 2024,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida Declaração de Utilidade Pública Municipal à entidade denominada "Grêmio Recreativo Desportivo Cultural São Vicente", inscrito no CNPJ 05.655.924/0001-40.

Art. 2º A presente concessão tem validade por 36 (trinta e seis) meses a contar da data de publicação deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 09 de abril de 2024.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:DC813B55

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 8.038

PORTARIA Nº 8.038

"Dispensa a servidora Cristiane Cunha de Oliveira da função gratificada que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Complementar nº 192 de 2016, suas alterações, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 20.796/2024,

RESOLVE:

I - Dispensar a servidora municipal CRISTIANE CUNHA DE OLIVEIRA, matrícula nº 11.347-1, da função gratificada de Supervisor de Bens Móveis, Símbolo FG-4, da Secretaria Municipal de Administração, a partir de 01 de abril de 2024.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 09 de abril de 2024.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:3C1A09E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 8.039

PORTARIA Nº 8.039

"Exonera, a pedido, Cristiane Cunha de Oliveira do cargo efetivo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipal de Paranaguá), e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 20.796/2024,

RESOLVE:

I - Exonerar, a pedido, CRISTIANE CUNHA DE OLIVEIRA, Auxiliar Administrativo, matrícula n° 11.347-1, lotada na Secretaria Municipal de Administração, a partir de 01 de abril de 2024.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 09 de abril de 2024.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:5F423CE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO N° 5.147

DECRETO Nº 5.147

"Nomeia os membros para compor a Comissão de Pareceristas para análise de mérito dos projetos culturais dos editais 002/2024 e 003/2024, provenientes dos recursos da Lei Federal nº 195/2022 – Lei Paulo Gustavo e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no protocolado sob n° 20.637/2024,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os 03 (três) membros, para compor a comissão de pareceristas para análise de mérito dos projetos objetos dos editais 002/2024 e 003/2024 e, referentes aos recursos da Lei Federal nº 195/2022 – Lei Paulo Gustavo, sendo:

I - Graziella Calazans Schettini: Áreas de atuação: Dança, literatura, cultura popular, povos originários, artes integradas, 18 anos de experiência em produção cultural para mecanismos de incentivo à cultura, parecerista de diversos editais federais, estaduais e municipais de todo o Brasil.

II – Diego Fernando Roos: Áreas de atuação: Audiovisual, artes visuais, literatura, música, Produtor Audiovisual, cinegrafista, fotógrafo, autodidata, parecerista da Secretaria Municipal de Cultura de Paranaguá e Guarapuava. Atuação de 5 anos na área cultural.

III - Mônica Andrade Luz: Áreas de atuação: Artes Cênicas, literatura, audiovisual. Graduada em produção cênica pela UFPR, atriz premiada, produtora cênica e cultural, poeta marginal, escritora e roteirista. Atuação de 10 anos na área cultural.

Art. 2º Compete a Comissão instituída por este Decreto, analisar tecnicamente as propostas apresentadas.

Art. 3º Os membros não fazem jus a qualquer verba trabalhista em razão do presente decreto, considerando o disposto no Contrato Administrativo nº 064/2024.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 09 de abril de 2024.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

MARIA ÂNGELA PLAHTYN TORRES
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:2817CF2D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO N° 5.145

DECRETO Nº 5.145

"Nomeia os membros para compor a Comissão de Habilitação dos Editais 002/2024 e 003/2024, provenientes dos recursos da Lei Federal nº 195/2022 – Lei Paulo Gustavo e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no protocolado sob n° 20.639/2024,

DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados os 05 (cinco) membros, para compor a comissão de habilitação dos editais 002/2024 e 003/2024, referentes aos recursos da Lei Federal nº 195/2022 – Lei Paulo Gustavo, sendo:

Membros da Secretaria de Cultura e Turismo

I - Marcos Xavier Ribeiro, matrícula 11.530-1.

II - Soraia Santos de Campos Maurício, matrícula 7.263-1.

Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial

III - Gerson Luis Augusto, CPF: 567.116.119-34,

IV - Wagner Luiz Peixoto da Silva, CPF: 057.731.889-61,

V - Roseli dos Santos Freitas, CPF: 005.055.048-98.

Art. 2º Compete a Comissão instituída por este Decreto, analisar a documentação de habilitação dos proponentes.

Art. 3º A função de membro da Comissão não será remunerada, sendo considerada, porém, serviço de relevante interesse público.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 09 de abril de 2024.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

MARIA ÂNGELA PLAHTYN TORRES
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:D2B106CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 8.042

PORTARIA Nº 8.042

"Dispensa o servidor Eduardo Romanio da função gratificada que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Complementar nº 192 de 2016 e suas alterações,

RESOLVE:

I - Dispensar o servidor municipal EDUARDO ROMANIO, matrícula nº 12.816-4, da função gratificada de Supervisor Técnico de Coleta de Lixo, Símbolo FG-D, da Secretaria Municipal de Aquicultura, Pesca e Abastecimento.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 09 de abril de 2024.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:517F3892

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 8.043

PORTARIA Nº 8.043

"Designa a servidora Valdelucia Matias da Silva para a função gratificada que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe a Lei Complementar 192 de 2016 e suas alterações,

RESOLVE:

I - Designar a servidora VALDELUCIA MATIAS DA SILVA, para exercer a função gratificada de Diretor do Departamento de Ensino Infantil, Símbolo FG-B, da Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 09 de abril de 2024.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:49A2810A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 8.045

PORTARIA Nº 8.045

"Designa o servidor Leonel Rodrigues da Silva Martins para a função gratificada que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe a Lei Complementar 192 de 2016 e suas alterações,

RESOLVE:

I - Designar o servidor LEONEL RODRIGUES DA SILVA MARTINS para exercer a função gratificada de Supervisor Técnico de Coleta de Lixo, Símbolo FG-D, da Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 09 de abril de 2024.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:4E28C0B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 8.044

PORTARIA Nº 8.044

"Designa a servidora Daniele Aparecida Ferreira para a função gratificada que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe a Lei Complementar 192 de 2016 e suas alterações,

RESOLVE:

I - Designar a servidora DANIELE APARECIDA FERREIRA para exercer a função gratificada de Diretor do Departamento de Educação Especial, Símbolo FG-B, da Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 09 de abril de 2024.
MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:E8B377DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 5.149

DECRETO Nº 5.149

"Exonera, Getulio Rauen, do cargo em comissão que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

EXONERAR,

GETULIO RAUEN, do cargo de provimento em comissão de Supervisor de Equipes XIII, símbolo DAS-3, da Secretaria Municipal de Saúde.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 09 de abril de 2024.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:7F592FE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 5.151

DECRETO Nº 5.151

"Nomeia Douglas Fagundes da Silva para o cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta da Lei Municipal Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), DOUGLAS FAGUNDES DA SILVA, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Supervisor de Equipes XIII, Símbolo DAS-3, da Secretaria Municipal de Saúde.

O servidor nomeado deverá comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis ao Departamento de Recursos Humanos para apresentação de documentos e emissão da Ordem de Serviço, sendo a data da Ordem de Serviço considerada como a data de admissão.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 09 de abril de 2024.
MARCELO ELIAS ROQUE

Prefeito Municipal
MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:1539BF22

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 5.150

DECRETO Nº 5.150

"Exonera, Carlos Ferreira da Silva, do cargo em comissão que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

EXONERAR,

CARLOS FERREIRA DA SILVA, do cargo de provimento em comissão de Coordenador de Divisão de Cidadania e Desenvolvimento Comunitário, símbolo DAS-3, da Secretaria Municipal de Assistência Social.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 09 de abril de 2024.
MARCELO ELIAS ROQUE

Prefeito Municipal
MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:F88FCC7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 5.144

DECRETO Nº 5.144

"Recompõe o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica - CASC - FUNDEB (Gestão 2023-2026)."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o que dispõe o artigo 2º, inciso VI, da Lei Municipal nº 2.741, de 02 de abril de 2007, modificada pela Lei nº 3.426, de 15 de outubro de 2014, e tendo em vista o que consta do protocolado sob nº 21.455/2024,

DECRETA:

Art. 1º Ficam designados para compor o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB (Gestão 2023/2026), as seguintes pessoas:

I - Representantes dos Pais de Alunos da Educação Básica Pública:

Titulares:
TATIANE BOENO DE OLIVEIRA SOUZA
ELIZABETH CÓRDULA ANTONIO NUNES

Suplentes:
BIANCA DA COSTA CARDOSO
RENATA VICTÓRIA PONS

II - Representantes do Poder Executivo Municipal:

Titular:
ALESSANDRO FABIANO ROSA

Suplente:
FELIPE BLAGESKI ARAUJO

III - Representantes do Poder Executivo Municipal – SEMEDI:

Titular:
JOICE CRISTINA PEREIRA

Suplente:
GIOVANA BISSON DE CARVALHO

IV - Representante dos Professores da Educação Básica Pública:
Titular:
SILVIO ROGÉRIO FERREIRA LUCAS

Suplente:
JONATHA FABRÍCIO DA SILVA MANTOVANI

V - Representante dos Professores Do Campo:

Titular:
MICHELLY ZELA ANTÔNIO CAETANO

Suplente:
MARIA DE FÁTIMA ALVES DE LIMA

VI - Representante dos Diretores da Educação Básica Pública:

Titular:
LACIANE SOUZA MATTOS SILVA PONTES

Suplente:
THIAGO CASAS DO NASCIMENTO

VII - Representantes dos Servidores Técnico Administrativo das Escolas Públicas:

Titular:
ROBERTO SANTOS BAKA

Suplente:
ROSANGELA CALADO XAVIER

VIII - Representantes do Conselho Tutelar:

Titular:
THAIZ CRISTINA ALVES DE OLIVEIRA

Suplente:
CLAUDIO ANTÔNIO DO NASCIMENTO

IX - Representantes do Conselho Municipal de Educação - COMED:

Titular:
LEANDRO GONÇALVES MENDES

Suplente:
MARIA CRISTINA DA SILVA FILADELFO

X - Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública:

Titular:
FRANCISCA FORTE DA SILVA

Suplente:
MOISÉS LUIZ SANTOS DA SILVA

XI - Representantes da Sociedade Civil:

Titular:
ALEXANDRE NOGUEIRA DA SILVA

Suplente:
LUCIANO LUIZ DA COSTA

Art. 2º Ficam designados como Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, ALEXANDRE NOGUEIRA DA SILVA e LEANDRO GONÇALVES MENDES.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 4.706, de 19 de setembro de 2023.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 09 de abril de 2024.
MARCELO ELIAS ROQUE

Prefeito Municipal
MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA

Secretária Municipal de Administração
PAULA DA SILVA INACIO PEREIRA

Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:9B146935

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 5.152

DECRETO Nº 5.152

"Nomeia Carlos Ferreira da Silva para o cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta da Lei Municipal Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), CARLOS FERREIRA DA SILVA, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Diretor de Departamento de Cadastro, Licenciamento e Fiscalização, Símbolo DAS-2, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

O servidor nomeado deverá comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis ao Departamento de Recursos Humanos para apresentação de documentos e emissão da Ordem de Serviço, sendo a data da Ordem de Serviço considerada como a data de admissão.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 09 de abril de 2024.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:0B2F5F2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 5.153

DECRETO Nº 5.153

"Nomeia Renan Miranda Dias para o cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta da Lei Municipal Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), RENAN MIRANDA DIAS, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Assessor da Divisão de Manutenção de Produção de Artefatos, Símbolo DAS-4, da Secretaria Municipal de Obras Públicas.

O servidor nomeado deverá comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis ao Departamento de Recursos Humanos para apresentação de documentos e emissão da Ordem de Serviço, sendo a data da Ordem de Serviço considerada como a data de admissão.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 09 de abril de 2024.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:30779DC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 5.154

DECRETO Nº 5.154

"Nomeia Esmail Cardozo Pinheiro para o cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta da Lei Municipal Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), ESMAIL CARDOZO PINHEIRO, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Coordenador de Coleta de Lixo Local, Símbolo DAS-3, da Secretaria Regional da Ilha dos Valadares.

O servidor nomeado deverá comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis ao Departamento de Recursos Humanos para apresentação de documentos e emissão da Ordem de Serviço, sendo a data da Ordem de Serviço considerada como a data de admissão.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 09 de abril de 2024.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:A412232F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 5.155

DECRETO Nº 5.155

"Nomeia Maria Pires Machado para o cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta da Lei Municipal Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), MARIA PIRES MACHADO, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Assessor de Gabinete, Símbolo DAS-2, da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

A servidora nomeada deverá comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis ao Departamento de Recursos Humanos para apresentação de documentos e emissão da Ordem de Serviço, sendo a data da Ordem de Serviço considerada como a data de admissão.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 09 de abril de 2024.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:50F5ED8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 5.156

DECRETO Nº 5.156

"Nomeia Michele Cristina Leandro do Rosário Vieira de Mello para o cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta da Lei Municipal Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), MICHELE CRISTINA LEANDRO DO ROSÁRIO VIEIRA DE MELLO, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Diretor de Indústria, Comércio e Empreendedorismo, Símbolo DAS-2, da Secretaria Municipal de Indústria e Comércio.

A servidora nomeada deverá comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis ao Departamento de Recursos Humanos para apresentação de documentos e emissão da Ordem de Serviço, sendo a data da Ordem de Serviço considerada como a data de admissão.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 09 de abril de 2024.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:C40BC3CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 5.157

DECRETO Nº 5.157

"Exonera, Marco Antonio Fonseca, do cargo em comissão que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

EXONERAR,

MARCO ANTONIO FONSECA, do cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal de Trabalho, Emprego e Assuntos Sindicais, símbolo AP, da Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego e Assuntos Sindicais.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 09 de abril de 2024.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:DAFD0920

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 5.158

DECRETO Nº 5.158

"Nomeia Everson Fernando Leite de Farias para o cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta da Lei Municipal Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), EVERSON FERNANDO LEITE DE FARIAS, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Secretário Municipal de Trabalho, Emprego e Assuntos Sindicais, símbolo AP, da Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego e Assuntos Sindicais.

O servidor nomeado deverá comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis ao Departamento de Recursos Humanos para apresentação de documentos e emissão da Ordem de Serviço, sendo a data da Ordem de Serviço considerada como a data de admissão.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 09 de abril de 2024.
MARCELO ELIAS ROQUE

Prefeito Municipal
MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:E2317423

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 022/2024

Partes: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ - CNPJ nº 76.017.458/0001-15.
INSTITUTO GERALDO ATALIBA - IDEPE - CNPJ Nº 47.164.462/0001-08.

Objeto: "Contratação de Serviços de Treinamento e Aperfeiçoamento, para Capacitação de Servidores Públicos Municipais, na área do curso que se pretende realizar, com o tema: "Participação no XXXVII Congresso Brasileiro de Direito Tributário, para atualização dos servidores, contribuindo com o desempenho adequado das funções, para maior qualificação e segurança como profissionais na Administração, e conhecimento as mais recentes atualizações das leis e jurisprudências, bem como a Reforma Tributária, para preparação dos servidores nos atos diários e na aplicação das mudanças que poderão ocorrer no ambiente tributário, além de contribuir de forma mais efetiva na elaboração de políticas tributárias mais justas e eficientes." Com fulcro no artigo 74, inciso III, alínea f, e, inteiro teor do processo administrativo nº nº 9645/2024, em atendimento das Secretarias Municipais.

Processo Administrativo nº: 9645/2024

Valor da Contratação por participante: R$ 1.800,00 (Um mil e oitocentos reais)

Dotação orçamentária:
04.001.2015.004.0124.002.3.339.039.4800.1000
05.001.2020.002.0062.002.3.339.039.4800.1000
09.002.2051.004.0129.002.3.339.039.4800.1000
Foro: Paranaguá-Pr

Data: 09/04/2024

RAUL DA GAMA E SILVA LUCK
Controlador Geral do Município

BRUNNA HELOUISE MARIN
Procuradora Geral do Município

MAURICIO DOS PRAZERS COUTINHO
Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:0913A616

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 022/2024

Os(as) Srs(as) Secretários(as) Municipais de Paranaguá-Pr, no uso de suas atribuições legais, que disciplina o Decreto 831/2018;

R E S O L V EM:

I. Fica homologado o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 022/2024, que tem por objeto: "Contratação de Serviços de Treinamento e Aperfeiçoamento, para Capacitação de Servidores Públicos Municipais, na área do curso que se pretende realizar, com o tema: "Participação no XXXVII Congresso Brasileiro de Direito Tributário, para atualização dos servidores, contribuindo com o desempenho adequado das funções, para maior qualificação e segurança como profissionais na Administração, e conhecimento as mais recentes atualizações das leis e jurisprudências, bem como a Reforma Tributária, para preparação dos servidores nos atos diários e na aplicação das mudanças que poderão ocorrer no ambiente tributário, além de contribuir de forma mais efetiva na elaboração de políticas tributárias mais justas e eficientes." Com fulcro no artigo 74, inciso III, alínea f, e, inteiro teor do processo administrativo nº nº 9645/2024, em atendimento das Secretarias Municipais.

II. Adjudico o objeto à Licitante Contratada**: INSTITUTO GERALDO ATALIBA - IDEPE - CNPJ Nº 47.164.462/0001-08**.

III. Este Termo entrará em vigor nessa data.
PARANAGUÁ, 09 de Abril de 2024.

RAUL DA GAMA E SILVA LUCK
Controlador Geral do Município

BRUNNA HELOUISE MARIN
Procuradora Geral do Município

MAURICIO DOS PRAZERS COUTINHO
Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:A7181E01

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 022/2024

Ratifico todos os atos praticados no presente procedimento – Inexigibilidade de Licitação nº 022/2024, por verificar a legalidade dos mesmos em estrito e fiel cumprimento ao que determina a Lei Federal nº 14.133/2021.
Em consequência homologo o presente procedimento.
PARANAGUÁ, 09 de Abril de 2024.

RAUL DA GAMA E SILVA LUCK
Controlador Geral do Município

BRUNNA HELOUISE MARIN
Procuradora Geral do Município

MAURICIO DOS PRAZERS COUTINHO
Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:F8E6BE34

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2024

Partes: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ – CNPJ nº 76.017.458/0001-15
- CASA DE APOIO HOPE LTDA – CNPJ Nº 33.504.445/0001-68

Objeto: "Contratação emergencial de Prestação continuada de Serviços de Acolhimento, no sistema casa de apoio, em período integral, portadores de deficiência física, patologia mental ou em situação de rompimento de vínculo familiar, para acolhimento da paciente Solange Nascimento dos Santos. Conforme inteiro teor do processo administrativo nº 7274/2024, da Secretaria Municipal de Assistência Social, amparo legal: art. 75, inc. VIII da Lei Federal 14.133/21".

Processo Administrativo nº 7274/2024

Valor total da contratação: R$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais)

Prazo de Contratação: 06 (seis) meses

Dotação Orçamentária:
18.03.2197.008.0242.020.3339039.5300.1941

Foro: Paranaguá

Paranaguá, 09 de Abril de 2024.

ANA PAULA LEAL LOIOLA FALANGA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:E6EA5C93

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS PARA O FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PARANAGUÁ

Certificado de Autorização para captação de recursos financeiros - Aquisição de Cadeiras de Rodas adaptadas para crianças com paralisia cerebral.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Paranaguá, no exercício de suas atribuições legais e em atenção ao disposto no inciso IV, do artigo 88 da Lei Federal nº 8.069 – Estatuto da Criança e do Adolescente, de 13 de julho de 1990, no artigo 10 da Lei Municipal nº 3.176 de 15/08/2011, na Resolução do CMDCA nº 16/2020, autoriza a Organização da Sociedade Civil: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Paranaguá - APAE, CNPJ: 79.628.277/0001-13, situada à Rua Bento de Oliveira Rocha, 953 – Vila São Vicente, a proceder à captação de recursos financeiros junto às pessoas físicas ou jurídicas para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Paranaguá, mediante mecanismo de renúncia fiscal estabelecido no artigo 260 da Lei Federal nº 8.069 – Estatuto da Criança e do Adolescente, de 13 de julho de 1990, com a finalidade única e expressa de viabilização do projeto: **Aquisição de Cadeiras de Rodas adaptadas para crianças com paralisia cerebral.** Esta autorização é válida pelo período de 02 (dois) anos, contados da data da emissão do Certificado de Autorização para Captação de Recursos, emitido pelo CMDCA.

Aprovação de Certificado para:
Entidade: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Paranaguá

Projeto: Aquisição de Cadeiras de Rodas adaptadas para crianças com paralisia cerebral

Eixo de Atuação: Promoção ao direito à saúde, cultura, esporte, lazer, educação e assistência social.

COMISSÃO FUNDO MUNICIPAL PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FMIA

Publicado por:
Cinthia Rodrigues Machado Moretti
Código Identificador:C09D5078

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS PARA O FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PARANAGUÁ

Certificado de Autorização para captação de recursos financeiros - Aquisição de Sistema de Placa Fotovoltaica

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Paranaguá, no exercício de suas atribuições legais e em atenção ao disposto no inciso IV, do artigo 88 da Lei Federal nº 8.069 – Estatuto da Criança e do Adolescente, de 13 de julho de 1990, no artigo 10 da Lei Municipal nº 3.176 de 15/08/2011, na Resolução do CMDCA nº 16/2020, autoriza a Organização da Sociedade Civil: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Paranaguá - APAE, CNPJ: 79.628.277/0001-13, situada à Rua Bento de Oliveira Rocha, 953 – Vila São Vicente, a proceder à captação de recursos financeiros junto às pessoas físicas ou jurídicas para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Paranaguá, mediante mecanismo de renúncia fiscal estabelecido no artigo 260 da Lei Federal nº 8.069 – Estatuto da Criança e do Adolescente, de 13 de julho de 1990, com a finalidade única e expressa de viabilização do projeto: **Aquisição de Sistema de Placa Fotovoltaica.** Esta autorização é válida pelo período de 02 (dois) anos, contados da data da emissão do Certificado de Autorização para Captação de Recursos, emitido pelo CMDCA.

Aprovação de Certificado para:
Entidade: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Paranaguá.

Projeto: Aquisição de Sistema de Placa Fotovoltaica.

Eixo de Atuação: Promoção ao direito à saúde, cultura, esporte, lazer, educação e assistência social.

COMISSÃO FUNDO MUNICIPAL PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FMIA

Publicado por:
Cinthia Rodrigues Machado Moretti
Código Identificador:4F4E8EB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS PARA O FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PARANAGUÁ

Certificado de Autorização para Captação de Recursos Financeiros
"**Bagrinhos: Remando pela Natureza"**
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Paranaguá, no exercício de suas atribuições legais e em atenção ao disposto no inciso IV, do artigo 88 da Lei Federal nº 8.069 – Estatuto da Criança e do Adolescente, de 13 de julho de 1990, no artigo 10 da Lei Municipal nº 3.176 de 15/08/2011, na Resolução do CMDCA nº 16/2020, autoriza a Organização da Sociedade Civil: Associação Desportiva e Cultural de Paranaguá – A.D.C.P, CNPJ: 18.613.481/0001-76, situada à Rua Mohamed Hamud Hamud, 383 – Vila dos Comerciários, a proceder à captação de recursos financeiros junto às pessoas físicas ou jurídicas para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Paranaguá, mediante mecanismo de renúncia fiscal estabelecido no artigo 260 da Lei Federal nº 8.069 – Estatuto da Criança e do Adolescente, de 13 de julho de 1990, com a finalidade única e expressa de viabilização do Projeto: **"Bagrinhos: Remando pela Natureza".** Esta autorização é válida pelo período de 02 (dois) anos, contados da data da emissão do Certificado de Autorização para Captação de Recursos, emitido pelo CMDCA.

Aprovação de Certificado para:
Entidade: Associação Desportiva e Cultural de Paranaguá – A.D.C.P

Projeto: "Bagrinhos: Remando pela Natureza"

Eixo de Atuação: Promoção ao direito à saúde, cultura, esporte, lazer, educação e assistência social.

Comissão Fundo Municipal para a Infância e Adolescência - FMIA

Publicado por:
Cinthia Rodrigues Machado Moretti
Código Identificador:7D85CEF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 01/2024

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO
01/2024

O Município de Paranaguá - PR, através da Comissão Executiva do Comissão Executiva do Processo Seletivo Público, nomeada por meio do Decreto nº 4.988, de 15 de fevereiro de 2024, torna pública a **RETIFICAÇÃO do Edital do Processo Seletivo Público (PSP)**, a fim de modificar os requisitos para isenção da taxa de inscrição para doadores de medula óssea, elencado no item 4.4 do Edital nº 01/2024, em razão do acolhimento da impugnação ao edital nº 025419. A referida alteração tem por objetivo afastar a exigência da efetiva doação de medula óssea para fazer jus à isenção da taxa de inscrição, conforme disposto nos itens 4.4.2, 4.4.3, alíneas "b", in fine, e alíneas "c", permanecendo inalterados os demais requisitos para concessão da isenção da taxa de inscrição do Processo Seletivo Público, conforme previsto em edital. As informações poderão ser consultadas no site da banca organizadora: https://www.unioeste.br/portal/cogeps/correntes.

Paranaguá, 09 de abril de 2024.

COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO
2024

Publicado por:
Lígia Regina de Campos Cordeiro
Código Identificador:1655346F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2024 EDITAL Nº 003/2024

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2024
EDITAL Nº 003/2024

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ**, por intermédio da Comissão constituída pelo Decreto nº 4.988, de 15 de fevereiro de 2024,

Considerando o Edital nº 001/2024, de Abertura do Processo Seletivo Público de Paranaguá;

Considerando o Edital nº 002/2024, de Resposta aos Pedidos de Impugnação.

TORNA PÚBLICA:

Art. 1º - A retificação do **item 4.4, nos subitens 4.4.2 e 4.4.3** do Edital de Abertura, conforme segue:

ONDE SE LÊ:

4.4.2 O candidato deverá protocolar Declaração e/ou Comprovante emitida por órgão competente, comprovando o cadastramento e ~~uma doação~~.
4.4.3 A declaração deverá constar:
a) Cópia simples do documento oficial de identificação com foto;
b) Comprovar cadastramento junto ao Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea – REDOME, cópia do documento oficial (carteirinha de doador e/ou declaração de inscrição), ~~o qual deverá ser apto a comprovar a efetiva doação de medula óssea, realizada pelo candidato (a), e a data de doação~~.
c) A isenção será isenção do pagamento da inscrição será concedida mediante ~~comprovação de, no mínimo, uma doação~~.

LEIA-SE:

4.4.2 O candidato deverá protocolar Declaração e/ou Comprovante emitida por órgão competente, comprovando o cadastramento.

4.4.3 A declaração deverá constar:
a) Cópia simples do documento oficial de identificação com foto;
b) Comprovar cadastramento junto ao Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea – REDOME, cópia do documento oficial (carteirinha de doador e/ou declaração de inscrição);
c) A isenção do pagamento da inscrição será concedida mediante comprovação dos itens anteriores.

Art. 2º - Demais regras e informações do Edital de Abertura permanecem inalteradas.

Paranaguá, Estado do Paraná, 10 de abril de 2024.

WILSON EUGENIO GOMES DE MORAES
Presidente da Comissão
Decreto nº 4.988/2024

Publicado por:
Lígia Regina de Campos Cordeiro
Código Identificador:EFA93AFA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CAMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2024

Concede Título de Cidadão Benemérito ao Senhor **Rogério José Lorenzetti**.
A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PRESIDENTE DESTE PODER LEGISLATIVO, PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Benemérito ao Senhor **Rogério José Lorenzetti**, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Paranavaí.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Paranavaí, PR,
Em 08 de abril de 2024.

LUÍS PAULO MENDONÇA HURTADO
Presidente

Origem: **Poder Legislativo**
Autoria: Vereadora **Professora Cida Gonçalves**
Ref.: **Projeto de Decreto Legislativo nº 001/2024**

Publicado por:
Guilhermo Murillo da Cruz
Código Identificador:94DE8AD5

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL (CICA)
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024

O Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental – CICA, Estado do Paraná, torna público que realizara procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICO**, tipo menor preço POR LOTE , tendo como objeto Contratação de empresa especializada no desenvolvimento de software nativo de plataforma web para fornecimento de sistema de gestão pública integrado (licenças de uso) com acesso multiusuários em banco de dados ÚNICO, compreendendo ainda instalação, configuração, implantação, conversão e migração de dados, customização, teses, treinamento e serviços de manutenção mensal, documentação, alterações legais, corretivas e evolutivas no sistema, atendimento e suporte técnico destinado ao CICA, conforme as especificações constantes no Anexo I do instrumento convocatório.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 09:00hs do dia 10/04/2024

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: ás 10:00hs do dia 24/04/2024.

Local: www.gov.br/compras

Informações: o Edital completo estará à disposição dos interessados através do site www.consorciocica.com.br, em Processos Licitatórios, no Portal da Transparência *ou em* www.gov.br/compras **.** Informações poderão ser obtidas pelo telefone: (44) 3422-5157, ou e-mail: admcica@gmail.com .

Paranavaí, 08 de abril de 2024.

FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN
Presidente CICA

Publicado por:
Thais Barranco Cunha
Código Identificador:1F8D70E3

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
EXTRATO ATA 29/2024

EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AMUNPAR.
Contratada: L.M. DE SOUZA ZANOLLI & CIA. LTDA.
CNPJ: 00.147.268/0001-50
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES E
JALECOS
Dotação Orçamentária: [2023]
36 - 01.001.0010.0302.2009.2001.3339030230000000000.3001
37 - 01.001.0010.0302.2009.2001.3339030230000000000.30013
Prazo de Vigência: 08/04/2024 a 08/04/2025.
Valor: R$93.082,97 (noventa e três mil, oitenta e dois reais e noventa e sete centavos).
Modalidade do Processo: Pregão.
TIPO/Nº: Ata Reg. Preço nº 29/2024
Foro: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.
Paranavaí, 08 de abril de 2024.

NAIR MARIA VICHIETTI DINIS
Direção Geral

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:6C094EB4

PROCURADORIA
CARTA DE INTENÇÃO - OSP CLINICA ODONTOLOGICA LTDA

Sr. Ilmo. Sr. Prefeito do Município de Paranavaí.

A empresa **OSP CLINICA ODONTOLOGICA LTDA**, com sede na Rua MARECHAL CANDIDO RONDON, Nº 560-A, CENTRO;, Paranavaí/PR- CEP 87.703-370, CNPJ 33.813.558/0001-45, neste ato representada, na forma dos seus atos constitutivos, por seu Diretor **JULIO CESAR DE MORAIS VILA REAL**, vem pela presente, manifestar interesse na celebração de Termo de Cooperação para doação de 08 (OITO) – **PLACAS DE NOME DE RUAS** – a serem instalados nas Ruas da Cidade de Paranavaí, cito:
01. Rua Osíres Ramiro de Assis X Rua Luiz Spigolon
02. Av. Paraná X Rua Armando Castro de Araújo
03. Rua Ettore Giovine X Av. Distrito Federal
04. Rua Guaporé X Rio Grande do Sul
05. Rua Getúlio Vargas X Rua Luiz Spigolon
06. Rua Guaporé X Av. Paraná
07. Av. Belo Horizonte X Rua Marechal Cândido Rondon
08. Av. Ceará X Av. Belo Horizonte
09. Rua Paraíba X Rua Antônio Felipe
10. Rua Pará X Getulio Vargas
11. Av. Distrito Federal X Rua Antônio Felipe
12. Rua Minas Gerais X Rua Antônio Felipe
13. Rua Luiz Spigolon X Rua Manoel Ribas
14. Rua Luiz Spigolon X Rua Pernambuco
15. Rua Rio Grande do Norte X Av. Paraná
16. Av. Heitor Alencar Furtado X Rua Prof. Neuza Cascão Borba
17. Av. Heitor de Alencar Furtado x Rua Amador Aguiar
18. Rua Antônio Felipe X Rua Edson Martins

propondo-se a realizar durante o prazo de 2 anos, os serviços de manutenção das placas conforme descritas na proposta apresentada.

Paranavaí, 04 de Abril de 2024.

JULIO CESAR DE MORAIS VILA REAL

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:BC18FEBC

PROCURADORIA
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – RESOLUÇÃO Nº 012/2024

SÚMULA: Aprovação do Termo de Adesão e Plano de Ação - **Piso Único de Assistência Social - PAS.**

O Conselho Municipal de Assistência Social de Paranavaí - CMAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 3.784/2011;

Considerando a Deliberação da Plenária em reunião ordinária realizada em 03/04/2024:

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Termo de Adesão e Plano de Ação - **Piso Único de Assistência Social - PAS, Referente a Deliberação 08/2024.**

CEAS/PR no valor de R$160.000,00.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí, 09 de abril de 2024.

RENATA DE SOUSA DOS SANTOS SILVA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:8128D722

PROCURADORIA
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – RESOLUÇÃO Nº 013/2024

SÚMULA: Aprovação da Reprogramação do Superavit 2023, Referente ao Fundo Municipal de Assistência Social de Paranavaí - FMAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Paranavaí - CMAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 3.784/2011.

Considerando a Deliberação da Plenária em reunião ordinária realizada em 03/04/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Reprogramação do Superavit 2023 - Referente ao Fundo Municipal de Assistência Social de Paranavaí - FMAS.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí, 09 de abril de 2024.

RENATA DE SOUSA DOS SANTOS SILVA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:C89E10F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 058/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A SR. MARLI SABINO TEIXEIRA.

PROCESSO DE SELEÇÃO: PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023, AUTORIZADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 25.437/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
CNPJ: 76.977.768/0001-81
ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAVAÍ - PR, CEP 87.702-000
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGO: AGENTE DE CONSERVAÇÃO
CONTRATADO: MARLI SABINO TEIXEIRA
CPF/MF: 030.XXX.XXX-88
SALÁRIO BASE: R$ 1.412,06 (MIL QUATROCENTOS E DOZE E SEIS CENTAVOS)
CARGA HORÁRIA: 44 (QUARENTA E QUATRO) HORAS SEMANAIS
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO: 20 DE FEVEREIRO DE 2024 A 20 DE FEVEREIRO DE 2024
FUNDAMENTAÇÃO DA RESCISÃO CONTRATUAL: ART. 192, INCISO IV, DA LEI MUNICIPAL Nº 3.891/2012

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:B37AC726

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 26.081/2024

Dispõe sobre a nomeação de candidato (a) aprovado (a) em Concurso Público no cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Infantil – Séries Iniciais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A nomeação do (a) candidato (a) **JULIETE SANTOS BORGES, CPF Nº. 065.700.539-81,** em virtude de sua aprovação no cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS, Concurso Público nº. 001/2020,** cujo resultado final foi homologado e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 27 de setembro de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 09 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2024.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:2FE4EC3E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 155/2024

Dispõe sobre a convocação de candidato (a) nomeado (a) para o cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Infantil – Séries Iniciais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca o (a) candidato (a) **JULIETE SANTOS BORGES, CPF Nº. 065.700.539-81,** aprovado (a) no Concurso Público nº. 001/2020, no cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS,** nomeado (a) nos termos do Decreto Municipal nº. 26.081/2024, a comparecer junto à Diretoria de Recursos Humanos **ATÉ O DIA 29 DE ABRIL DE 2024,** das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min.

1. DOCUMENTOS:
O (a) candidato (a) deverá se apresentar junto a Diretoria de Recursos Humanos, munido (a) dos documentos originais necessários à posse e acompanhados de cópias a serem autenticadas em seu recebimento:
• Cédula de Identidade;
• Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
• Cartão do PIS/PASEP ou Carteira de Trabalho constando o número do PIS;
• Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino;
• Título de Eleitor com a certidão de quitação eleitoral emitida pelo endereço eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral ou comprovante de votação na última eleição ou justificativa da ausência;
• Certidão de Nascimento (quando for solteiro);
• Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável;
• Certidão de Casamento com averbação de óbito se viúvo;
• Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 21 (vinte e um) anos;
• Comprovante de escolaridade, conforme consta no item 2.1 do Edital de Abertura nº. 001/2020 do Concurso Público nº. 001/2020;
• 01 (uma) foto 3x4 recente;
• Comprovante de endereço residencial emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
• Caso possua tempo de serviço em outros vínculos empregatícios, apresentar a cópia das páginas de Identificação e dos Contratos de Trabalho constantes na Carteira de Trabalho (CTPS) ou a Certidão de Tempo de contribuição (CTC) emitida pelo INSS ou outros Entes Públicos;
• Certidões negativas de antecedentes criminais (civil e criminal), onde o candidato residiu nos últimos (10) dez anos, fornecidas pela Justiça Estadual (Fórum da Comarca), por condenação criminal transitada em julgado, referente a crimes dolosos. Em caso de Certidão positiva, poderá ser requerido do (a) candidato (a) a apresentação da Certidão explicativa expedida para análise da Administração;
• Certidões negativas de antecedentes criminais da Justiça Federal, por condenação criminal transitada em julgado, referente a crimes dolosos, disponíveis no endereço eletrônico: https://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa;
• Declaração com firma reconhecida em cartório, de que não tenha sido demitido "a bem do serviço público" no âmbito da administração federal, estadual, distrital ou municipal, nos últimos cinco anos anteriores à sua posse, observados os períodos de incompatibilização previstos nos subitens 13.1.1 e 13.1.2 se ex-servidor do Município de Paranavaí;
• Declaração com firma reconhecida em cartório de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, hipótese nas quais deverá ser informada a função e a remuneração do outro cargo, a carga horária em cada vínculo e os horários de trabalho em ambos e, no caso de percepção de proventos de aposentadoria, especificação do cargo/emprego que originou o benefício previdenciário, com atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37, da CF;

• Ao candidato nomeado que tiver vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverá apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo, contendo as seguintes informações atualizadas:
• Regime do vínculo: Celetista, Estatutário, etc;
• Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
• Carga horária do outro vínculo;
• Horário de trabalho do outro vínculo;
• Remuneração do outro vínculo.

1.1. DOCUMENTOS DOS DEPENDENTES:
• Cônjuge:
• Documento oficial de identificação com foto (RG, carteira nacional de habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
• CPF;
• Certidão de casamento.
• Companheiro (a):
• Documento oficial de identificação com foto (RG, Carteira Nacional de Habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
• CPF;
• Declaração pública ou particular de união estável (com reconhecimento das assinaturas);
• Certidão de Nascimento, se solteiro, ou Certidão de Casamento atualizada e averbada, se viúvo, divorciado ou separado judicialmente.
• Filho (a) não emancipado, menor de 18 anos:
• CPF (independente da idade);
• Certidão de nascimento.
• Filho (a) não emancipado, maior inválido:
• Documento oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
• CPF;
• Certidão de nascimento;
• Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
• Enteado (a), não emancipado (a), menor de 18 anos ou menor tutelado:
• CPF (independente da idade);
• Certidão de nascimento;
• Declaração de dependência econômica;
• Termo de Tutela em vigor.
• Enteado (a), não emancipado (a), inválido:
• Documento Oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
• CPF;
• Certidão de Nascimento;
• Declaração de dependência econômica;
• Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
• Para o caso de representação por tutela ou curatela do dependente:
• Além dos documentos pessoais do dependente de acordo com a condição descrita anteriormente, apresentar:
• Termo de curatela/tutela;
• Laudo ou atestado médico, com a indicação do CID;
• Documento Oficial de Identificação do representante legal com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
• CPF do representante legal;
• Comprovante de residência do representante legal.

•

2. EXAMES MÉDICOS:
• Atestado de Saúde Física e Mental;
• Radiografia do tórax (PA e Perfil) (com laudo e assinatura do médico Radiologista);
• Radiografia da coluna lombar, cervical e torácica (com laudo e assinatura do médico Radiologista);
• Eletrocardiograma (com laudo, carimbo e assinatura do médico cardiologista);
• Hemograma;
• Glicose de Jejum;
• Tipagem Sanguínea;
• Creatinina;
• VDRL;
• Colpocitologia Oncótica Parasitária (para mulheres);
• PSA (para homens acima de 45 anos);
• Teste de esforço (esteira ou bicicleta) - com laudo do médico cardiologista (para candidatos a partir de 40 anos).

2.1. PARECERES ESPECIALIZADOS (ANEXO V DO EDITAL DE ABERTURA Nº. 001/2020 DO CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2020):

•
• Agente Comunitário de Saúde: Parecer Dermatológico e Psiquiátrico;
• Topógrafo: Dermatológico e Oftalmológico;
• Agente de Apoio Educacional: Parecer Psiquiátrico e Oftalmológico;
• **Professor de Educação Infantil: Parecer Psiquiátrico e Oftalmológico;**
• Engenheiro Civil com Especialização em Pavimentação: Audiometria, Parecer Psiquiátrico, Oftalmológico e Dermatológico;
• Analista de Sistemas: Parecer Oftalmológico e Psiquiatra;
• Engenheiro Civil: Audiometria, Parecer Psiquiátrico, Oftalmológico e Dermatológico;
• Técnico em Higiene Dental: Parecer Psiquiátrico;
• Fisioterapeuta: Parecer Psiquiátrico;
• Odontólogo: Parecer Psiquiátrico;
• Psicólogo: Parecer Psiquiátrico.

3. DISPOSIÇÕES FINAIS:
• O (a) candidato (a) terá a possibilidade de desistir da nomeação, hipótese em que será reclassificado (a) na última posição da lista de classificação, podendo ser novamente convocado (a) após esgotada a listagem de candidatos, durante o prazo de validade do concurso;

•
• Será desclassificado o (a) candidato (a) que não atender à convocação, no prazo estabelecido em edital próprio. Será considerado desistente o (a) candidato (a) que embora manifestar interesse após a convocação, não se submeter ao processo admissional estabelecido pela Administração, incluindo entrega da documentação comprobatória dos requisitos obrigatórios para provimentos e demais documentos e certidões exigíveis pela Administração e comparecimento no Exame Admissional. Em ambos os casos será tornado sem efeito a nomeação do candidato, não cabendo condução ao final da fila;
• O (a) candidato (a) poderá se apresentar junto a Diretoria de Recursos Humanos caso consiga juntar toda a documentação acima antes do prazo estipulado;
• Na data a ser estabelecida pela Diretoria de Recursos Humanos, os candidatos supracitados deverão comparecer junto a Divisão de Segurança e Medicina do Trabalho, situada no Paço Municipal Prefeito "Antônio José Messias" - Térreo, para a realização do exame médico admissional, de caráter eliminatório, que consistirá em exame médico clínico e, se necessário, exames complementares que serão realizados às custas dos candidatos.
• O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n°. 001/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 06 de março de 2020.

Registre-se e publique-se.
PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 09 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2024.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:B2E941F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 26.082/2024

Fica sem efeito a nomeação e desclassifica a candidata aprovada em Concurso Público para o cargo de provimento efetivo de Cozinheiro.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº Fica sem efeito a nomeação da candidata **VIVIAM MARTINELLI DOS SANTOS GONCALVES, C.P.F. N°. 071.XXX.XXX-31,** nomeada nos termos do Decreto Municipal nº. 25.942/2024, no cargo de **COZINHEIRO,** por não atender à convocação, conforme Edital n°. 086/2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em 18 de março de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 09 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2024.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:8DA82B90

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 26.083/2024

Fica sem efeito a nomeação e desclassifica a candidata aprovada em Concurso Público para o cargo de provimento efetivo de Educador Social.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº Fica sem efeito a nomeação da candidata **MAISLA YARA DE SOUZA**, **C.P.F. nº. 422.XXX.XXX-58,** nomeada nos termos do Decreto Municipal nº. 25.944/2024, no cargo de **EDUCADOR SOCIAL,** por não atender à convocação, conforme Edital n°. 088/2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 18 de março de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 09 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2024.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:8E32891E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 26.084/2024

Dispõe sobre a nomeação de candidata aprovada em Concurso Público no cargo de provimento efetivo de Cozinheiro.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A nomeação da candidata **SUSANA BEZERRA DA SILVA OLIVEIRA, C.P.F. Nº.006.XXX.XXX-06,** em virtude de sua aprovação no cargo de provimento efetivo de **COZINHEIRO, Concurso Público nº. 005/2018,** cujo resultado final foi homologado e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 26 de fevereiro de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 09 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2024.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:EBB6498E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 156/2024

Dispõe sobre a convocação de candidata nomeada para o cargo de provimento efetivo de Cozinheiro.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca a senhora **SUSANA BEZERRA DA SILVA OLIVEIRA, C.P.F. Nº.006.XXX.XXX-06,** aprovada no Concurso Público **nº. 005/2018,** no cargo de **COZINHEIRO,** nomeada nos termos do **Decreto Municipal nº. 26.084/2024**, a comparecer junto a Diretoria de Recursos Humanos, **ATÉ O DIA 29 DE ABRIL DE 2024,** das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, munida dos documentos abaixo relacionados:

a) 2 fotos 3x4;
b) Caso possua tempo de serviço em outros vínculos empregatícios, apresentar a cópia das páginas de Identificação e dos Contratos de Trabalho constantes na Carteira de Trabalho (CTPS) ou a Certidão de Tempo de Contribuição (CTC) emitida pelo INSS ou outros Entes Públicos;
c) Cartão PIS/PASEP ou Carteira de Trabalho contendo o nº. do PIS (cópia autenticada);
d) Identidade (cópia autenticada);
e) CPF (cópia autenticada);
f) Título de Eleitor (cópia autenticada) e Certidão de Quitação Eleitoral (documento original);
g) Certidão de Casamento ou Nascimento (cópia autenticada);
h) Comprovante de Escolaridade – Ensino Fundamental Completo (cópia autenticada);
i) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais – Civil e Criminal (Fórum da comarca) (documentos originais);
j) Declaração por escrito com firma reconhecida em cartório, de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05 (cinco) anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento;
k) Comprovante de Residência atualizado (cópia autenticada);
l) Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal/1988, em seu Artigo 37, XVI e suas emendas (com firma reconhecida em cartório);
m) Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo, contendo as seguintes informações atualizadas:
m.1) Regime do vínculo: Celetista, Estatutário, etc;
m.2) Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
m.3) Carga horária do outro vínculo;
m.4) Horário de trabalho do outro vínculo;

•
m.5) Remuneração do outro vínculo.

n) Documentos dos dependentes (cópias autenticadas):
n1) Cônjuge:
n1.1) Documento oficial de identificação com foto (RG, carteira nacional de habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
n.1.2) CPF;
n.1.3) Certidão de casamento.
n.2) Companheiro (a):
n.2.1) Documento oficial de identificação com foto (RG, Carteira Nacional de Habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
n.2.2) CPF;
n.2.3) Declaração pública ou particular de união estável (com reconhecimento das assinaturas);
n.2.4) Certidão de Nascimento, se solteiro, ou Certidão de Casamento atualizada e averbada, se viúvo, divorciado ou separado judicialmente.
n.3) Filho (a) não emancipado, menor de 18 anos:
n.3.1) CPF (independente da idade);
n.3.2) Certidão de nascimento.
n.4) Filho (a) não emancipado, maior inválido:
n.4.1) Documento oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
n.4.2) CPF;
n.4.3) Certidão de nascimento;
n.4.4) Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
n.5) Enteado (a), não emancipado (a), menor de 18 anos ou menor tutelado:
n.5.1) CPF (independente da idade);
n.5.2) Certidão de nascimento;
n.5.3) Declaração de dependência econômica;
n.5.4) Termo de Tutela em vigor.
n.6) Enteado (a), não emancipado (a), inválido:
n.6.1) Documento Oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
n.6.2) CPF;
n.6.3) Certidão de Nascimento;
n.6.4) Declaração de dependência econômica;
n.6.5) Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
n.7) Para o caso de representação por tutela ou curatela do dependente:
n.7.1) Além dos documentos pessoais do dependente de acordo com a condição descrita anteriormente, apresentar:
n.7.2) Termo de curatela/tutela;
n.7.3) Laudo ou atestado médico, com a indicação do CID;
n.7.4) Documento Oficial de Identificação do representante legal com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
n.7.5) CPF do representante legal;

•
n. 7.6) Comprovante de residência do representante legal.

•
o) Atestado de Saúde Física e Mental, Eletrocardiograma, Exame de Glicemia, Raio-X da coluna lombar, cervical e torácica, Raio-X do Pulmão (PA e Perfil), Hemograma, Tipagem Sanguínea, Creatinina, VDRL, Colpocitologia Oncótica Parasitária, Teste de Esforço – Esteira ou Bicicleta, com laudo do médico cardiologista (Para candidatos a partir de 40 anos) e Parecer Dermatológico (conforme anexo, também disponível no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal nº. 005/2018);
p) A candidata poderá se apresentar junto a Diretoria de Recursos Humanos caso consiga juntar toda a documentação acima antes do prazo estipulado;
q) O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal nº. 005/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 28 de novembro de 2018.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 09 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2024.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:6A474199

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 26.085/2024

Dispõe sobre a nomeação de candidato aprovado em Concurso Público no cargo de provimento efetivo de Educador Social.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A nomeação do candidato **CARLOS HENRIQUE GUIMARAES, C.P.F. Nº. 084.XXX.XXX-04,** em virtude de sua aprovação no cargo de provimento efetivo de **EDUCADOR SOCIAL, Concurso Público nº. 005/2018,** cujo resultado final foi homologado e publicado no Diário Oficial na data de 26 de fevereiro de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 09 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2024.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:F5733234

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 157/2024

Dispõe sobre a convocação de candidato nomeado para o cargo de provimento efetivo de Educador Social.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca o senhor **CARLOS HENRIQUE GUIMARAES, C.P.F. Nº. 084.XXX.XXX-04,** aprovado no Concurso Público **nº. 005/2018,** no cargo de **EDUCADOR SOCIAL,** nomeado nos termos do **Decreto Municipal nº. 26.085/2024**, a comparecer junto a Diretoria de Recursos Humanos, **ATÉ O DIA 29 DE ABRIL DE 2024,** das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, munido dos documentos abaixo relacionados:

a) 2 fotos 3x4;
b) Caso possua tempo de serviço em outros vínculos empregatícios, apresentar a cópia das páginas de Identificação e dos Contratos de Trabalho constantes na Carteira de Trabalho (CTPS) ou a Certidão de Tempo de contribuição (CTC) emitida pelo INSS ou outros Entes Públicos;
c) Cartão PIS/PASEP ou Carteira de Trabalho contendo o nº do PIS (cópia autenticada);
d) Identidade (cópia autenticada);
e) CPF (cópia autenticada);
f) Título de Eleitor (cópia autenticada) e Certidão de Quitação Eleitoral (documento original);
g) Certidão de Casamento ou Nascimento (cópia autenticada);
h) Comprovante de Escolaridade – Ensino Médio Completo (cópia autenticada);
i) Laudo Psiquiátrico atestando a sanidade mental de acordo com formulário disponibilizado pelo Município de Paranavaí, conforme anexo constante no edital de abertura n° 005/2018;
j) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais – Civil e Criminal (Fórum da comarca) (documentos originais);
k) Declaração por escrito com firma reconhecida em cartório, de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05 (cinco) anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento;
l) Comprovante de Residência atualizado (cópia autenticada);
m) Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal/1988, em seu Artigo 37, XVI e suas emendas (reconhecida firma em cartório);
n) Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo, contendo as seguintes informações atualizadas:
n1. Regime do vínculo: Celetista, Estatutário, etc;
n2. Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
n3. Carga horária do outro vínculo;
n4. Horário de trabalho do outro vínculo;
n5. Remuneração do outro vínculo.
o) Documentos dos dependentes:
o1. Cônjuge:
o1.1 Documento oficial de identificação com foto (RG, carteira nacional de habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
o1.2 CPF;
o1.3 Certidão de casamento.
o2. Companheiro (a):
o2.1 Documento oficial de identificação com foto (RG, Carteira Nacional de Habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
o2.2 CPF;
o2.3 Declaração pública ou particular de união estável (com reconhecimento das assinaturas);
o2.4 Certidão de Nascimento, se solteiro, ou Certidão de Casamento atualizada e averbada, se viúvo, divorciado ou separado judicialmente.
o3. Filho (a) não emancipado, menor de 18 anos:
o3.1 CPF (independente da idade);
o3.2 Certidão de nascimento.
o4. Filho (a) não emancipado, maior inválido:
o4.1 Documento oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
o4.2 CPF;
o4.3 Certidão de nascimento;
o4.4 Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
o5. Enteado (a), não emancipado (a), menor de 18 anos ou menor tutelado:
o5.1 CPF (independente da idade);
o5.2 Certidão de nascimento;
o5.3 Declaração de dependência econômica;
o5.4 Termo de Tutela em vigor.
o6. Enteado (a), não emancipado (a), inválido:
o6.1 Documento Oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
o6.2 CPF;
o6.3 Certidão de Nascimento;
o6.4 Declaração de dependência econômica;
o6.5 Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
o7. Para o caso de representação por tutela ou curatela do dependente:
o7.1 Além dos documentos pessoais do dependente de acordo com a condição descrita anteriormente, apresentar:
o7.2 Termo de curatela/tutela;
o7.3 Laudo ou atestado médico, com a indicação do CID;
o7.4 Documento Oficial de Identificação do representante legal com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
o7.5 CPF do representante legal;
o7.6 Comprovante de residência do representante legal.

p) Atestado de Saúde Física e Mental, Eletrocardiograma, Exame de Glicemia, Raio-X da coluna lombar, cervical e torácica, Raio-X do Pulmão (PA e Perfil), Hemograma, Tipagem Sanguínea, Creatinina, VDRL, PSA (para homens acima de 40 anos), Teste de Esforço – Esteira ou Bicicleta, com laudo do médico cardiologista (para candidatos a partir de 40 anos) e Parecer Psiquiátrico (conforme anexo, também disponível no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n°. 005/2018);
q) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação (cópia autenticada);
r) O candidato poderá se apresentar junto a Diretoria de Recursos Humanos caso consiga juntar toda a documentação acima antes do prazo estipulado;
s) O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n°. 005/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 28 de novembro de 2018.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 09 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2024.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:04A13E70

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 104/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A SRª. GIOVANE TANAKA DOS SANTOS MORETTI RODRIGUES.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
CNPJ: 76.977.768/0001-81
ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAVAÍ PR, CEP. 87.702-000
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CARGO: PSICÓLOGO
CONTRATADA: GIOVANE TANAKA DOS SANTOS MORETTI RODRIGUES
CPF/MF: 036.XXX.XXX-29
SALÁRIO BASE: R$ 3.746,82
CARGA HORÁRIA: 40 (QUARENTA HORAS) HORAS SEMANAIS
DATA DE CONTRATAÇÃO: 10 DE ABRIL DE 2024
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO: 12 (DOZE) MESES, PODENDO SER PRORROGADO POR ATÉ IGUAL PERÍODO.

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:4D55E091

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 105/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A SRª. MONIQUE SCHIAVO ALDROVANDI DOS SANTOS.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
CNPJ: 76.977.768/0001-81
ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAVAÍ PR, CEP. 87.702-000
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CARGO: ODONTÓLOGO
CONTRATADA: MONIQUE SCHIAVO ALDROVANDI DOS SANTOS
CPF/MF: 080.XXX.XXX-45
SALÁRIO BASE: R$ 7.493,68
CARGA HORÁRIA: 40 (QUARENTA HORAS) HORAS SEMANAIS
DATA DE CONTRATAÇÃO: 11 DE ABRIL DE 2024
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO: 12 (DOZE) MESES, PODENDO SER PRORROGADO POR ATÉ IGUAL PERÍODO.

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:A5607F4F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 26.089/2024

Dispõe sobre a desclassificação, a pedido, de candidato (a) aprovado (a) no Concurso Público nº. 002/2018, para o cargo de provimento efetivo de Médico Ginecologista e Obstetra – 25 horas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A desclassificação, a pedido, do (a) candidato (a) **SUELLEN GONÇALVES BORGES, C.P.F. N°. 061.XXX.XXX-54,** nomeado (a) nos termos do Decreto Municipal nº. 26.060/2024, no cargo de provimento efetivo de **MÉDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA – 25 HORAS**, tendo em vista renúncia definitiva ao cargo, conforme solicitação via Termo de Renúncia Definitiva.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 09 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2024.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:B51D13B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 26.090/2024

Dispõe sobre a nomeação de candidata aprovada em Concurso Público no cargo de provimento efetivo de Médico Ginecologista e Obstetra - 25 horas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A nomeação da candidata **ISADORA CABRAL TEIXEIRA, C.P.F. N°. 071.XXX.XXX-32,** em virtude de sua aprovação no cargo de provimento efetivo de **MÉDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA – 25 HORAS, Concurso Público nº. 002/2020,** cujo resultado final foi homologado e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 02 de agosto de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 09 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2024.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:6F0BACEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 158/2024

Dispõe sobre a convocação de candidato (a) nomeado (a) para o cargo de provimento efetivo de Médico Ginecologista e Obstetra - 25 horas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca o (a) senhor (a) **ISADORA CABRAL TEIXEIRA, C.P.F. N°. 071.XXX.XXX-32,** aprovado (a) no Concurso Público nº. 002/2020, no cargo de provimento efetivo de **MÉDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA – 25 HORAS,** nomeado (a) nos termos do Decreto Municipal nº. 26.090/2024, a comparecer junto à Diretoria de Recursos Humanos, **ATÉ O DIA 29 DE ABRIL DE 2024,** das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, munido (a) dos seguintes documentos originais necessários à posse e acompanhados de cópias a serem autenticadas no seu recebimento:

1. DOCUMENTOS:
• Cédula de Identidade;
• Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
• Cartão do PIS/PASEP ou Carteira de Trabalho constando o número do PIS;
• Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino;
• Título de Eleitor com a certidão de quitação eleitoral emitida pelo endereço eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral ou comprovante de votação na última eleição ou justificativa da ausência;
• Certidão de Nascimento (quando for solteiro);
• Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável;
• Certidão de Casamento com averbação de óbito se viúvo;
• Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 21 (vinte e um) anos;
• Comprovante de escolaridade, conforme consta no item 2.1 do Edital de Abertura nº. 001/2020 do Concurso Público nº. 002/2020;
• 01 (uma) foto 3x4 recente;
• Comprovante de endereço residencial emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
• Caso possua tempo de serviço em outros vínculos empregatícios, apresentar a cópia das páginas de Identificação e dos Contratos de Trabalho constantes na Carteira de Trabalho (CTPS) ou a Certidão de Tempo de contribuição (CTC) emitida pelo INSS ou outros Entes Públicos;
• Certidões negativas de antecedentes criminais, onde o candidato residiu nos últimos (10) dez anos, fornecidas pela Justiça Estadual (Fórum da Comarca), por condenação criminal transitada em julgado, referente a crimes dolosos. Em caso de Certidão positiva, poderá ser requerido do (a) candidato (a) a apresentação da Certidão explicativa expedida para análise da Administração;
• Certidões negativas de antecedentes criminais da Justiça Federal, por condenação criminal transitada em julgado, referente a crimes dolosos, disponíveis no endereço eletrônico: https://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa;
• Declaração com firma reconhecida em cartório, de que não tenha sido demitido "a bem do serviço público" no âmbito da administração federal, estadual, distrital ou municipal, nos últimos cinco anos anteriores à sua posse, observados os períodos de incompatibilização previstos nos subitens 13.1.1 e 13.1.2 se ex-servidor do Município de Paranavaí;
• Declaração com firma reconhecida em cartório de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, hipótese nas quais deverá ser informada a função e a remuneração do outro cargo, a carga horária em cada vínculo e os horários de trabalho em ambos e, no caso de percepção de proventos de aposentadoria, especificação do cargo/emprego que originou o benefício previdenciário, com atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37, da CF;
• Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo, contendo as seguintes informações atualizadas:
• Regime do vínculo: Celetista, Estatutário, etc;
• Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
• Carga horária do outro vínculo;
• Horário de trabalho do outro vínculo;
• Remuneração do outro vínculo.

1.1. DOCUMENTOS DOS DEPENDENTES:
• **Cônjuge:**
• Documento oficial de identificação com foto (RG, carteira nacional de habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
• CPF;
• Certidão de casamento.
• **Companheiro (a):**
• Documento oficial de identificação com foto (RG, Carteira Nacional de Habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
• CPF;
• Declaração pública ou particular de união estável (com reconhecimento das assinaturas);
• Certidão de Nascimento, se solteiro, ou Certidão de Casamento atualizada e averbada, se viúvo, divorciado ou separado judicialmente.
• **Filho (a) não emancipado, menor de 18 anos:**
• CPF (independente da idade);
• Certidão de nascimento.
• **Filho (a) não emancipado, maior inválido:**
• Documento oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
• CPF;
• Certidão de nascimento;
• Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
• **Enteado (a), não emancipado (a), menor de 18 anos ou menor tutelado:**
• CPF (independente da idade);
• Certidão de nascimento;
• Declaração de dependência econômica;
• Termo de Tutela em vigor.
• **Enteado (a), não emancipado (a), inválido:**
• Documento Oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
• CPF;
• Certidão de Nascimento;
• Declaração de dependência econômica;
• Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
• **Para o caso de representação por tutela ou curatela do dependente:**
• Além dos documentos pessoais do dependente de acordo com a condição descrita anteriormente, apresentar:
• Termo de curatela/tutela;
• Laudo ou atestado médico, com a indicação do CID;
• Documento Oficial de Identificação do representante legal com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
• CPF do representante legal;
• Comprovante de residência do representante legal.

•

2. EXAMES MÉDICOS:
• Atestado de Saúde Física e Mental;
• Radiografia do tórax (PA e Perfil) (com laudo e assinatura do médico Radiologista);
• Radiografia da coluna lombar, cervical e torácica (com laudo e assinatura do médico Radiologista);
• Eletrocardiograma (com laudo, carimbo e assinatura do médico cardiologista);
• Hemograma;
• Glicose de Jejum;
• Tipagem Sanguínea;
• Creatinina;
• VDRL;

• Colpocitologia Oncótica Parasitária (para mulheres);
• PSA (para homens acima de 45 anos);
• Teste de esforço (esteira ou bicicleta) - com laudo do médico cardiologista (para candidatos a partir de 40 anos).

2.1. PARECERES ESPECIALIZADOS (ANEXO IV DO EDITAL DE ABERTURA Nº. 001/2020 DO CONCURSO PÚBLICO Nº. 002/2020):

•
• Médicos: parecer psiquiátrico.

3. DISPOSIÇÕES FINAIS:
• O (a) candidato (a) terá a possibilidade de desistir da nomeação, hipótese em que será reclassificado (a) na última posição da lista de classificação, podendo ser novamente convocado (a) após esgotada a listagem de candidatos, durante o prazo de validade do concurso;

•
• Será desclassificado o (a) candidato (a) que não atender à convocação, no prazo estabelecido em edital próprio. Será considerado desistente o (a) candidato (a) que embora manifestar interesse após a convocação, não se submeter ao processo admissional estabelecido pela Administração, incluindo entrega da documentação comprobatória dos requisitos obrigatórios para provimentos e demais documentos e certidões exigíveis pela Administração e comparecimento no Exame Admissional. Em ambos os casos será tornado sem efeito a nomeação do candidato, não cabendo condução ao final da fila;
• O (a) candidato (a) poderá se apresentar junto a Diretoria de Recursos Humanos caso consiga juntar toda a documentação acima antes do prazo estipulado;
• O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n°. 002/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 06 de março de 2020.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 09 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2024.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:7D537F3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS: DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO Nº 37/2024.

PORTARIA Nº 321/2024

Designa servidor para exercer a função de Gestor e Fiscal do Contrato nº 37/2024.

A Diretora Especial de Compras, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando os dispostos nos arts. 7º e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração e, caput do art. 132 do Decreto Municipal nº 24.731/2023, resolvem**:**

Art.1º Designar os servidores **FERNANDO ANDRÉ SILVA DOS SANTOS,** lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, para atuar como **FISCAL DO CONTRATO** e, **VANUSA APARECIDA CASSIANO ARRIBARD** lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA para atuar como **GESTOR DO CONTRATO**, ambos do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 37/2024, celebrado em 08 de abril de 2024, com a CONTRATADA **OPEN SOLUÇÕESTRIBUTÁRIAS LTDA,** cujo objeto é a "Contratação de consultoria anual, na modalidade Plano Premium, a qual garante consultas mensais ilimitadas, consultoria tributária de acordo com a proposta e acesso de usuários aos recursos do GT-Fácil; Incluso também: Inscrição para todos os servidores que lidam com as retenções na fonte da Prefeitura de Paranavaí nos cursos online; Acessos ao Sistema liberado para todos os servidores envolvidos no trabalho relacionado as retenções na fonte", na modalidade de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO sob nº 017/2024. Além disso, na falta do respectivo fiscal do contrato, supracitado acima, será nomeado a servidora **KELLY NAYARA SOUZA DOS ANJOS**, LOTADA na SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, designada como **SUPLENTE** do FISCAL DO CONTRATO Nº 37/2024.

Art. 2º A designação formal do gestor e fiscal do contrato está conforme indicado pelo ordenador de despesa constante no **DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA** da **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 017/2024**.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, aos 09 de abril de 2024.

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora Especial de Compras

Publicado por:
Ellen Juliane de Arruda
Código Identificador:E49A520D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 50/2019

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
PROCESSO DIGITAL 8285/2024
REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 88/2019
CONTRATO Nº 50/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Getúlio Vargas, 900, inscrito no CNPJ sob nº 76.977.768/0001-81, neste ato devidamente representados por delegação pela Ilma. Chefe de Gabinete Sra. **THAIS MARINA PEREIRA,** brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade Civil R.G. nº 10.525.967-0 SSP/PR e inscrita no CPF nº 064.598.519-80 e pela Ilma. Diretora Especial de Compras Sra. **NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA,** brasileira, casada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí-PR, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 8.795.443-9 SSP/PR e inscrita no CPF sob nº 045.697.729-51, conforme delegação do Decreto Municipal nº 20.867/2020.

CONTRATADA: FUNDAÇÃO CANDIDO CARCIA, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida à Praça Mascarenhas de Moraes, nº 5051, Centro , CEP 87.502-210, na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, Inscrita no CNPJ sob o nº **04.166.662/0001-97**, neste ato devidamente representada por seu conselheiro Presidente Sr. **CAMILO EVANDRO GARCIA**, brasileiro, casado residente e domiciliado na cidade de Umuarama-PR, portador da Cèdula de Identidade R.G. nº 6.458.483-9 e incristo no CPF sob nº 017.739.739-8.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO CONTRATO ORIGINAL

O Contrato Original tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA INTEGRADORA DE ESTÁGIO, para prestação de serviço de operacionalização e integração de programas de estágio**, em conformidade com a Lei nº 11.788/08 e Deliberação nº 02/09 do Conselho Estadual de Educação, com remuneração em percentual proporcional ao número e valores das bolsas auxílio. O Programa de concessão de vagas de estágio remuneradas é destinado à estudantes regularmente matriculados e com frequência efetiva no Ensino Regular, Ensino Médio, Educação Profissional, Instituições de

Educação Superior, a fim de atender às necessidades do **Corpo de Bombeiros de Paranavaí - FUNREBOM**, conforme processo licitatório Pregão Presencial sob nº 088/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RESCISÃO UNILATERAL

O Contratante resolve, em conformidade com o artigo 79, inciso I, da Lei 8.666/93, **rescindir** por ato unilateral o Contrato de Prestação de Serviços nº 50/2019, Pregão Presencial nº 88/2019.

Parágrafo primeiro - A presente rescisão é motivada, com fulcro no artigo 78, inciso XII, da Lei 8.666/93, pela **Extinção** do **Fundo Municipal de Reequipamento do Destacamento do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado do Paraná**, Lei nº 5.336/2023, e considerando ainda o Parecer Jurídico nº 18/2024 emitido pela Procuradoria Geral do Município.

Parágrafo segundo - O presente Termo de Rescisão Unilateral fundamenta-se através da autorização expedida por meio do **Memorando 29/2024 - GABINETE.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DISSOLUÇÃO DE DIREITOS E OBRIGAÇÕES

Rescindido o contrato, a partes declaram não haver quaisquer resquícios de ônus financeiros ou obrigacionais entre elas, para nada mais reclamarem judicialmente ou extrajudicialmente.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 01 DE ABRIL DE 2024.

THAIS MARINA PEREIRA
Chefe de Gabinete

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora Especial de Compras

CAMILO EVANDRO GARCIA
Fundação Candido Carcia
Contratada

Publicado por:
Jéssica Boscariol Reis
Código Identificador:9E4109F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - REPUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014 - RETIFICADO

REPUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024 - RETIFICADO

REGISTRO DE PREÇOS para aquisição futura e parcelada de FÓRMULAS INFANTIS, DIETA ENTERAL E FRALDA DESCARTÁVEL

Exclusivo para MPE, com cota de até 25% para MPE e com prioridade de contratação de até 10% para empresas LOCAIS
O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, através da Diretoria Especial de Compras, torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço por item e da seguinte forma:

OBJETO: É objeto da presente licitação o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição futura e parcelada de **FÓRMULAS INFANTIS, DIETA ENTERAL E FRALDA DESCARTÁVEL**, para atendimento de mandados judiciais e pacientes assistidos pelo Programa Municipal de Dietas Especiais, SINAS, UPA e Estratégia Saúde da Família (ESF) e de **FÓRMULAS INFANTIS** destinadas as Escolas Municipais e Centros de Educação Infantis Municipais, conforme descritos e especificados no Anexo I do instrumento convocatório.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08h30min do dia 23/04/2024.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h31min às 09h00min do dia 23/04/2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 23/04/2024.

LOCAL: www.bllcompras.com "Acesso Identificado".

VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R$ 2.274.083,68 (dois milhões duzentos e setenta e quatro mil oitenta e três reais e sessenta e oito centavos).

INFORMAÇÕES: Diretoria Especial de Compras do Município de Paranavaí, situada à Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, pelo telefone: (44) 3421-2323 ou pelos sites www.paranavai.atende.net e www.bllcompras.com.

Paranavaí - Paraná, em 09 de março de 2024.

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora Especial de Compras

Publicado por:
Graziele Della Pria da Silva Maciel
Código Identificador:D52DA579

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS: TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 18/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 18/2024

A Secretária Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 20.867/2020, Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, decide e ratifica, nos termos do Art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/21, e suas alterações posteriores, a Inexigibilidade de Licitação nº 18/2024, referente à contratação de Capacitação Pedagógica para os Orientadores Educacionais das Escolas Municipais da Rede Municipal de Educação de Paranavaí, com o Palestrante Fabiano de Jesus Ferreira, fazendo parte do programa de Formação Continuada da Secretaria Municipal da Educação, com o título da palestra "Combate e prevenção do Bullying - mediante a perspectiva da Lei nº 14.811 de 12 de janeiro de 2024- pela empresa ROBERTA PALOMO LTDA, através da Secretaria Municipal de Educação, constante da Dotação Orçamentária: 06.001.001.104.2450.3339039480 (104) Referência 778, pela seguinte pessoa jurídica: ROBERTA PALOMO LTDA - CNPJ Nº 31.607.437/0001-1, no valor total de R$ 3.060,00 (três mil e sessenta reais), diante das justificativas e fundamentações apresentadas.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, data da assinatura digital.

ADÉLIA PAIXÃO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Ellen Juliane de Arruda
Código Identificador:819FD7D5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
DECRETO LEGISLATIVO Nº 5, DE 8 DE ABRIL DE 2024.

Concede "Medalha de Honra ao Mérito Pato-branquense" à Senhora Ana Paula Breowicz Slonski.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Presidente, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:
Art. 1º Fica concedida a“Medalha de Honra ao Mérito Pato-branquense" à Senhora Ana Paula Breowicz Slonski.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aos 8 de abril de 2024.

EDUARDO ALBANI DALA COSTA
Presidente

Publicado por:
Eliana Scariot Amorim
Código Identificador:DE867C67

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 7/2024 PROCESSO Nº 20/2024

CONTRATANTE:CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO - CNPJ: 76.898.196/0001-45
CONTRATADA:F. DE CASTRO PERILLO- CNPJ n° 09.344.960/0001-43
OBJETO: Inscrição para participação de Laiane Carniel e Mariana Carvalho Martins no Curso “COMPOL 2024 - Paraná - Comunicação Política e Institucional”, a ser realizado pela F. DE CASTRO PERILLO, CNPJ n° 09.344.960/0001-43, no período de 15 e 16 de abril de 2024, na modalidade presencial, na cidade de Curitiba/PR
VALOR TOTAL: R$ 1.187,20 (um mil cento e oitenta e sete reais e vinte centavos).
DATA DA AUTORIZAÇÃO: 9/4/2024

EDUARDO ALBANI DALA COSTA -
Presidente

Publicado por:
Danieli Bolzan da Silva Ferraz
Código Identificador:17EE9AF8

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO Nº 21/2024
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 10/2024

Torna-se público que aCâmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, por meio doDepartamento Administrativo, realizará **Dispensa Eletrônica**, com critério de julgamento **menor preço por ítem**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, dos Decretos Municipais nºs 9.442, de 17 de janeiro de 2023 e 9.777, de 11 de janeiro de 2024, e da Resolução nº 6, de 24 de abril de 2023 e demais normas aplicáveis.

OBJETO
Contratação de empresa para confecção e entrega de títulos de cidadão honorário e/ou benemérito, a fim de atender às necessidades da Câmara Municipal de Pato Branco.

Critério de Julgamento: **menor preço por ítem**

Período para entrega de proposta
Até 15/4/2024 às 7h59min

Data prevista para abertura da sessão públicae envio de lances
Dia 15/4/2024 das 8h às 14h

Local/Link: https://www.gov.br/compras

VALOR TOTALMÁXIMODA CONTRATAÇÃO
R$ 8.099,70 (oito mil, noventa e nove reais e setenta centavos)

Id contratação PNCP:
76898196000145-1-000020/2024

Maiores Informações poderão ser obtidas no Setor de Licitações, no horário de expediente, de Segunda a Sexta-feira,entre às 12:00 às 19:00 horas. Fone: (46)3272-1547, no endereço eletrônico www.patobranco.pr.leg.br,acessando o menu Licitações, ou pelo e-mail:licitacao@patobranco.pr.leg.br.

DANIELI BOLZAN DA SILVA FERRAZ
Agente de Contratação

Publicado por:
Danieli Bolzan da Silva Ferraz
Código Identificador:D74691D5

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO Nº 22/2024
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 11/2024

Torna-se público que aCâmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, por meio doDepartamento Administrativo, realizará **Dispensa Eletrônica**, com critério de julgamento **menor preço global**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, dos Decretos Municipais nºs 9.442, de 17 de janeiro de 2023 e 9.777, de 11 de janeiro de 2024, e da Resolução nº 6, de 24 de abril de 2023 e demais normas aplicáveis.

OBJETO
Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios, a fim de atender às necessidades da Câmara Municipal de Pato Branco.

Critério de Julgamento: **menor preço global**

Período para entrega de proposta
Até 16/4/2024 às 7h59min

Data prevista para abertura da sessão públicae envio de lances
Dia 16/4/2024 das 8h às 14h

Local/Link: https://www.gov.br/compras

VALOR TOTALMÁXIMODA CONTRATAÇÃO
R$ 7.727,61 (sete mil, setecentos e vinte e sete reais e sessenta e um centavos)

Id contratação PNCP:
76898196000145-1-000021/2024

Maiores Informações poderão ser obtidas no Setor de Licitações, no horário de expediente, de Segunda a Sexta-feira,entre às 12:00 às 19:00 horas. Fone: (46)3272-1547, no endereço eletrônico www.patobranco.pr.leg.br,acessando o menu Licitações, ou pelo e-mail:licitacao@patobranco.pr.leg.br.

DANIELI BOLZAN DA SILVA FERRAZ
Agente de Contratação

Publicado por:
Danieli Bolzan da Silva Ferraz
Código Identificador:2DDA13CD

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO Nº 23/2024
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 12/2024

Torna-se público que a Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, por meio doDepartamento Administrativo, realizará **Dispensa Eletrônica**, com critério de julgamento **menor preço por ítem**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, dos Decretos Municipais nºs 9.442, de 17 de janeiro de 2023 e 9.777, de 11 de janeiro de 2024, e da Resolução nº 6, de 24 de abril de 2023 e demais normas aplicáveis.

OBJETO
Contratação de empresa fornecimento de bebedouro de água, a fim de atender às necessidades da Câmara Municipal de Pato Branco.

Critério de Julgamento: **menor preço por ítem**

Período para entrega de proposta
Até 17/4/2024 às 7h59min

Data prevista para abertura da sessão públicae envio de lances
Dia 17/4/2024 das 8h às 14h

Local/Link: https://www.gov.br/compras

VALOR TOTALMÁXIMODA CONTRATAÇÃO
R$ 602,24 (seiscentos e dois reais e vinte e quatro centavos)

Id contratação PNCP:
76898196000145-1-000022/2024

Maiores Informações poderão ser obtidas no Setor de Licitações, no horário de expediente, de Segunda a Sexta-feira,entre às 12:00 às 19:00 horas. Fone: (46)3272-1547, no endereço eletrônico www.patobranco.pr.leg.br,acessando o menu Licitações, ou pelo e-mail:licitacao@patobranco.pr.leg.br.

DANIELI BOLZAN DA SILVA FERRAZ
Agente de Contratação

Publicado por:
Danieli Bolzan da Silva Ferraz
Código Identificador:C1FC150C

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO
EDITAL DE INTIMAÇÃO

EDITAL DE INTIMAÇÃO - EDITAL 0142/2024
Pato Branco, 09 de abril de 2024.
Ficam os contribuintes abaixo relacionados,com fulcro nos artigos 339 e 340, do Código Tributário Municipal, INTIMADOS, para que no prazo de 05 (cinco) dias úteis, apresentem à Divisão de Fiscalização, na rua Caramuru, 271, Centro, Pato Branco/PR, a documentação abaixo descrita, sob pena de multa de cinco unidades fiscais do município e possível arbitramento da receita bruta, nos termos do artigo 65, inciso II, alínea "a", das Outras Infrações e art. 297, ambos da Lei Complementar n°001/98.

CADASTRO MUNICIPAL	CNPJ	DOCUMENTOS FISCAIS
811773-0	38.302.168/0001-24	Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – Período de Novembro de 2020 a Dezembro de 2021

DANIELA PAGNONCELLI
Fiscal de Tributos

JULLI REBONATTO
Chefe da Divisão de Fiscalização e Tributação

Publicado por:
Julli Rebonatto
Código Identificador:B6D1C922

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<

277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO				
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 02/05/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.				
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Documento de Habilitação
AOG5521	277510T000047921	04/01/2024	73400	
AQV6B85	277510T000034817	04/01/2024	73400	
ARW4361	277510T000081254	04/01/2024	73400	
ASH0851	277510T000081278	05/01/2024	57030	
BBM3889	277510T000077476	05/01/2024	73400	4640504498
ENM7I64	116100T001302874	29/12/2023	55500	
LTM0941	277510T000081280	05/01/2024	57030	
MBF8074	116100T001482603	31/12/2023	55250	
QCO8I92	277510T000069869	05/01/2024	57030	
QHK3F72	277510T000053512	03/01/2024	54600	

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:919FE118

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 9.879, DE 9 DE ABRIL DE 2024.

Altera dispositivo do Decreto nº 9.196, de 7 de abril de 2022, que regulamenta o art. 51 da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993, a respeito do desconto em folha de pagamento dos servidores públicos municipais, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, VII e XXIII, na forma do art. 62, I, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o art. 1º do Decreto nº 9.196, de 7 de abril de 2022, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica estabelecido o limite de 40% (quarenta por cento) sobre o vencimento, acrescido de vantagens fixas, gratificações e funções gratificadas e deduzidos os descontos legais, para o desconto em folha de pagamento dos servidores públicos municipais, com prazo máximo de até 120 (cento e vinte) meses." (NR)

Art. 2º Fica revogado a o Decreto nº 9.876, de 5 de abril de 2024.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 9 de abril de 2024.

(Assinado Digitalmente)
ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:FCB65C99

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 9.880, DE 9 DE ABRIL DE 2024.

Abre crédito suplementar no exercício de 2024, no valor de R$ 66.380,00 (sessenta e seis mil, trezentos e oitenta reais) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, II e XXIII, na forma do art. 62, I, "c", ambos da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei Municipal nº 6.214, de 27 de dezembro de 2023;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no orçamento do exercício de 2024, no valor de R$ 66.380,00 (sessenta e seis mil, trezentos e oitenta reais), conforme a seguir especificado:

Código	**Especificação**	**Valor (R$)**
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**	
08.07	**ADMINISTRAÇÃO DA SAÚDE**	
10	**Saúde**	
10.301	**Atenção Básica**	
10.301.0043	**Manutenção da Saúde**	
1.129	Construção, ampliação e reformas da Estrutura Física da Saúde	
4.4.90.51 – 5352 (14218)	Obras e Instalações	66.380,00

Total	**66.380,00**

Art. 2º Para a cobertura do crédito suplementar de que trata o presente Decreto, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação de recursos de fonte vinculada do exercício de 2024, conforme a seguir especificado:

Código	**Especificação**	**Valor R$**

5352	Convênio Curso Medicina FADEP - Município de Pato Branco	66.380,00

Total	**66.380,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 9 de abril de 2024.

(Assinado Digitalmente)
ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:F8277C17

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

PODER LEGISLATIVO
EDITAL Nº 3/2024

AVISO DE RECEBIMENTO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PODER EXECUTIVO – EXERCÍCIO 2023

O Presidente do Poder Legislativo Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e o que dispõe o art. 31 § 3º da Constituição Federal, art. 14, § 3º da Lei Orgânica Municipal e art. 226, § 7º do Regimento Interno, faz saber que, a partir da presente data, está disponível a qualquer interessado, a Prestação de Contas do Poder Executivo Municipal, referente ao exercício financeiro de 2023.
Paula Freitas, 8 de abril de 2024.

RODRIGO BAZZI ARAUJO
Presidente

Publicado por:
Leandro Weisshaar
Código Identificador:EC927BEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO DE TRANFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS N.º 01/2024

PROCESSO DE TRANFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS N.º 01/2024
DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024

JUSTIFICATIVA

1. FUNDAMENTO LEGAL:
Artigo 30, inciso VI da Lei nº 13.019/2014;
Artigo 16 do Decreto Municipal 1781/2017;
É dispensável a Chamamento Público: "IV – no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política."

2. CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:
Na atualidade, a busca por emprego está cada vez mais difícil, e a qualificação profissional torna-se necessária, nesse quesito o agronegócio vem ganhando força e mantendo o País, mesmo nos tempos de crise, sendo uma das principais economias do Município de Paula Freitas/PR. Diante disso, o desenvolvimento do pequeno agricultor encontra-se de extrema importância para o desenvolvimento local e regional.
A Associação Casa Familiar Rural de União da Vitória/PR, vem desenvolvendo um papel de extrema importância nesse quesito, promovendo pedagogia de alternância com formação básica de aprendizado em conjunto com formação técnica nas áreas de Ciências Agrárias, onde jovens da região, dentre eles munícipes de Paula Freitas, buscam preparo para enfrentar o mercado.
Diante do exposto a entidade é de suma relevância, pois os alunos adquirem o conhecimento teórico e prático e assim aplicam esse conhecimento melhorando o desenvolvimento da agricultura familiar no ambiente inserido.

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO:
Constitui objeto do presente processo para Termo de Fomento, através de Dispensa de Chamamento Público nos termos do Art. 31 e 32, da Lei 13.019/04, de Instituição Educacional de Ensino Médio/Técnico para formação de Técnicos em Agropecuária para os estudantes de Paula Freitas/PR.

4. RAZÃO DA ESCOLHA:
A contratação recaiu à Organização da Sociedade Civil ASSOCIAÇÃO CASA FAMILIAR RURAL DE UNIÃO DA VITÓRIA/PR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.661.151/0001-20, pelo fato de que a referida entidade vem realizando o trabalho exposto de maneira satisfatória.

5. DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA:
Para fixar o valor foi recebida solicitação e proposta pela Organização da Sociedade Civil ASSOCIAÇÃO CASA FAMILIAR RURAL DE UNIÃO DA VITÓRIA/PR, pelo qual o Município pôde definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas do Termo de Colaboração. O valor proposto da execução do objeto foi o valor global de 54.500,00 (Cinquenta e quatro mil e quinhentos reais), que serão repassados conforme cronograma constante no Plano de Trabalho, estando incluído no preço impostos, taxas, tributos, seguros e todos os demais encargos necessários à execução do plano de trabalho.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
108 07.01 12.361.0006 2.008.3.3.50.43.00.00.00.00 45.166,04 1000 Manutenção do Gabinete do Secretário de Educação.

Paula Freitas, 09 de abril de 2024.

Sebastião Algacir Dalpra
Prefeito Municipal

PROCESSO DE TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS Nº 01/2024
DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

O Município de Paula Freitas/PR, torna público que o Exmo. Prefeito em Exercicio, Sr. SEBASTIAO ALGACIR DALPRA, nos termos do Artigo 31 e 32, da Lei nº 13.019/2014, conforme consta no processo de Transferências Voluntárias nº 01/2024, declarou a Dispensa de Chamamento Público de Instituição Educacional de Ensino Médio/Técnico para formação de Técnicos em Agropecuária para os estudantes de Paula Freitas/PR.
Contratado: ASSOCIAÇÃO CASA FAMILIAR RURAL DE UNIÃO DA VITÓRIA-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 16.661.151/0001-20 – VALOR GLOBAL: 54.500,00 (Cinquenta e quatro mil e quinhentos reais)
A presente declaração encontra-se plenamente fundamentada, consoante se denota da justificativa elaborada, bem como em razão dos documentos que instruíram o processo, quanto a motivação para firmar Termo de Fomento.

Paula Freitas, 09 de abril de 2024.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henry Marcel Valigura Domingues
Código Identificador:119DC6F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO 155.2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO 155.2023
O MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, com sede à Av. Agostinho de Souza, 646, centro, na
cidade de Paula Freitas, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.687.954/0001-13, neste

ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, inscrito no

CPF nº 660.883.729-15, portador da Carteira de Identidade nº 4624765-5 SSP/PR, doravante
denominado CONTRATANTE, e o(a) PROCOENGE PAVIMENTACOES LTDA, inscrito(a)
no CNPJ/MF sob o nº 95.412.276/0001-93, sediado(a) na Rua Quinze de Novembro, 65 Apt 12
CENTRO PORTO UNIAO - SC, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada
pelo(a) Sr.(a) ANGELA RENATA LOTOSKI, portador(a) da Carteira de Identidade nº
3.247.300 expedida pela (o) SSP/SC, e CPF nº 899.247.119-04, tendo em vista o que consta no
Processo nº 66/2022, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,
da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente e do Decreto Federal nº 7.983, de 8 de abril de 2013,
bem como da instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações,
resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Processo Licitatório n.º 60/2023,
modalidade TOMADA DE PREÇOS n.º 03/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir
enunciadas, ajustam o seguinte:

As partes acima qualificadas firmaram em 15 de junho de 2022 o Contrato de Execução de Serviços nº 155/2023 pelos termos da Lei 8.666/93 e condições estabelecidas Processo Licitatório n.º 60/2023, modalidade TOMADA DE PREÇOS n.º 03/2023, cujo objeto é: Contratação de empresa especializada em Engenharia para execução de Recape Asfáltico na via urbana denominada Rua Astolfo Macedo de Souza, localizada no Centro, município de Paula Freitas, Estado do Paraná, mediante o regime de empreitada por preço global, conforme especificações, em conformidade com as disposições deste Projeto Básico
1. A lei federal 8.666/93 admite, conforme Art. 57, inciso II, que a prestação de serviços a serem executados de forma contínua, poderá ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses.

2. Considerando a necessidade da continuidade dos serviços contratados e o interesse recíproco entre os contratantes, resolvem:

2.1. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO, Acréscimo R$ 26.830,79 – correspondente 5,74% do valor original do contrato. Dessa maneira o contrato passará a um valor global de R$ 494.508,82 (Quatrocentos e noventa e quatro mil quinhentos e oito reais e oitenta e dois centavos).
3. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento particular ora alterado.

E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente juntamente com as testemunhas abaixo.

Paula Freitas, 09 de abril de 2024.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal
Contratante

PROCOENGE PAVIMENTAÇÕES LTDA
Contratado

Publicado por:
Henry Marcel Valigura Domingues
Código Identificador:BAA24218

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 037/2024

Torna público a desistência dos candidatos referente ao Processo Seletivo Simplificado-PSS -Edital Nº 01/2023

O Prefeito do Município de Paula Freitas, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o resultado final do Processo Seletivo Simplificado – PSS para cadastro de reserva e contratação por prazo determinado -Edital nº 01/2023, Homologado em 03 de janeiro de 2024, RESOLVE:
Tornar pública a desistência do candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado – PSS, de que trata o Edital de Convocação nº 036/2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná - Edição nº 2996, em 05/04/2024, do candidato abaixo relacionado:

Cargo: Psicologo-40 horas

Classificação	Nome
02º Lugar	Beatriz Kubiak

Cargo: Técnico de Enfermagem

Classificação	Nome
01º Lugar	Igor Mateus Majolo

Paula Freitas, 09 de abril de 2024.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito

Publicado por:
Patricia Hermann Domingues
Código Identificador:A3E25FBE

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 038/2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PARA CADASTRO DE RESERVA E CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMNADO
EDITAL Nº 01/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o resultado final do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PARA CADASTRO DE RESERVA E CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO EDITAL Nº 01/2023,** Homologado em 03 DE JANEIRO DE 2024 , **CONVOCA**, os candidatos abaixo relacionados para apresentarem-se a Secretária Municipal de Recursos Humanos, munidos da documentação exigida, para fim de admissão no cargo para o qual foram classificados, num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da publicação deste edital, conforme:

Cargo: Técnico de Enfermagem

Classificação	Nome
02º Lugar	Viviane Braciak Teixeira de Paula

Paula Freitas, 09 de abril de 2024.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito

Publicado por:
Patricia Hermann Domingues
Código Identificador:A1E96CD2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 1/2024 FMS

AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 1/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 8/2024 FMS;
PROCESSO DE COMPRA Nº. 8/2024;
VALOR TOTAL: R$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais).

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: credenciamento de profissionais médicos para prestação de serviços na atenção básica em saúde e no pronto atendimento municipal do Município de Paulo Frontin – Paraná.
FUNDAMENTO LEGAL: art. 74, inciso IV, da Lei 14.133, de 2021.
CONSIDERANDO a Formalização da Demanda elaborada pela Servidora BRUNA CRISTINA MARKIEVICZ, que indicou os itens, as quantidades e a justificativa da contratação;
CONSIDERANDO a Pesquisa de Preço elaborada pela Servidora BRUNA CRISTINA MARKIEVICZ, o qual se manifestou no sentido de considerar compatíveis com os preços de mercado, os preços cotados.
CONSIDERANDO o Parecer Contábil elaborado pelo Servidor Ircélio Carlotto que indicou fonte de custeio suficiente, para atender o objeto e compatibilidade com a Leis Orçamentárias vigentes;
CONSIDERANDO o Termo de Referência elaborado pelo Servidor Lauri Miguel Henkes Junior, devidamente aprovado pela Secretária de SAÚDE, BRUNA CRISTINA MARKIEVICZ
CONSIDERANDO a Justificativa da contratação Direta elaborada pelos servidores: Lauri Miguel Henkes Junior, Alécio Maroli e Franciele Ramos Konkel.
CONSIDERANDO que foi designado como FISCAL (IS) DO CONTRATO, a servidora: Josimar Soares.
CONSIDERANDO que foi designado como GESTORA DO CONTRATO, a Secretária BRUNA CRISTINA MARKIEVICZ
CONSIDERANDO o Parecer Jurídico elaborado pela Advogada Dra. Soraya Cristina Finger.

RESOLVO, com fulcro no disposto no art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, AUTORIZAR a realização da contratação, por meio de Inexigibilidade de Licitação, uma vez que atendeu todas as condicionantes previstas na art. 74, inciso I, da Lei 14.133, de 2021.
Paulo Frontin-Pr, 04 de abril de 2024

BRUNA CRISTINA MARKIEVICZ
Presidente

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:372B33B7

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REUNIÃO – PRESTAÇÃO DE CONTAS DO 3º QUADRIMESTRE

ATA DE REUNIÃO – PRESTAÇÃO DE CONTAS DO 3º QUADRIMESTRE

Ao vigésimo terceiro dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro, às dez horas, na Câmara Municipal de Paulo Frontin – Paraná, sediada à Rua 22 de Janeiro, nº 284, Centro, na cidade de Paulo Frontin – Paraná, CEP 84.635-000, reuniram-se os vereadores Martim Marques Bonfim e Jonee Pech, bem como os Secretários Municipais, a Sra. Carla Renata Pech; a Sra. Michelle Regina Potuk; a Sra. Cristina Vollman Ignaszuk; o Sr. Eugênio Hrinichen; o Sr. Ismas Vinicius Leszak; a Sra. Bruna Cristina Markievcz; e a Sra. Cristiane Meyer, para apresentar a Prestação de Contas do terceiro Quadrimestre do ano de dois mil e vinte e três. Iniciou a prestação de contas com a fala do Vereador Jonee Pech, o qual cumprimentou a todos e passou a palavra a Sra. Carla Renata Pech, Secretária de Tributação e Finanças, cumprimentou a todos, dando início a sua fala trazendo informações acerca das questões inerentes à receita orçamentária, adentrando no mérito dos valores advindos do FPM; ICMS; FUNDEB; e demais tributos, também apresentou os valores das despesas orçamentárias inclusas na atual administração, também a conta de interferência passiva e também o valor de devolução da câmara, trouxe em apresentação em imagens de todos os valores empregados pelo município, como os valores em conta, os valores disponíveis, os valores vinculados e o valor dos Restos a Pagar, na sequencia apresentou a atual dívida do município bem como os valores investidos por cada uma das Secretarias do Município de Paulo Frontin, finalizando sua fala a respectiva secretaria realizou a prestação de conta dos valores relativos a Fundação Municipal de Saúde de Paulo Frontin. Após, o Vereador Martim Marques Bonfim levantou o questionamento a respeito da percentagem da receita com o pessoal, questionamento esse que foi respondido de plano pela Secretária de Finanças Carla Pech e pela Secretária de Saúde Bruna Markievcz. Na sequência foi dada a palavra a Sra. Secretária de Educação Michelle Regina Potuk, a qual cumprimentou a todos, parabenizou a Secretaria Carla Pech pela sua explanação, após iniciou a prestação de contas dos valores empregados pela sua Secretaria, trazendo os valores utilizados em cada mês de maneira pormenorizada, destacando a importância da reinauguração do Ginásio de Esporte Francisco Gawlowski. Na sequência a Secretária Michelle Regina Potuk trouxe informações sobre a não realização do Festival de Danças Ucranianas, que foi cancelado em virtude da calamidade pública que acometeu o Município de Paulo Frontin, também explanou sobre as atividades escolares realizadas nas escolas municipais deste município, as quais tem o fito de elevar o apoio cultural entre as crianças residentes em Paulo Frontin, Após, a Secretária de Educação Michelle Regina Potuk destacou as atividades realizadas junto aos funcionários da educação, elevando a importância dos trabalhos realizados por estes, tanto nas funções na educação como também as funções administrativas. Na sequência, a Sra. Michelle Regina Potuk, Secretária de Educação Cultura e Desporto, apresentou informações a respeito das reuniões e conferências realizadas durante o período compreendido no terceiro quadrimestre do ano de dois mil e vinte e três. Finalizando sua fala, trouxe destaques as ações realizadas junto a APAE sediada neste município e também sobre as ações prestadas em apoio aos alunos, professores, psicólogos e assistentes sociais, todos ligados a Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto. Na sequência, foi dada a palavra a Sra. Cristina Vollmann Ignaczuk, Diretor da Secretária de Industria e Comércio, iniciou sua fala cumprimentando a todos os presentes. Após trouxe informações acerca das ações realizadas pela Secretaria a qual está lotada, como caminhadas e encontros. Posteriormente, a Sra. Cristina trouxe quais são as funções da Sala do Empreendedor, adentrando no mérito das atividades realizadas durante o período compreendido no terceiro quadrimestre. Finalizando sua explanação, explanou a respeito das atividades de captação junto ao Fomento Paraná. Após deu-se a palavra ao Sr. Eugenio Hrinichen, Secretário de Agricultura, o qual cumprimentou a todos, iniciou sua fala com a prestação de informações sobre o programa Horas Máquinas, com o total de horas e valores dispendidos para sua concretização, também explanou a respeito dos encontros realizados entre os produtores do Município de Paulo Frontin e os funcionários pertencentes a Secretária de Agricultura. Após destacou a importância do programa Revitis sobre o plantio de uva, programa esse que foi implantado pela atual gestão municipal. Na sequência apresentou informações sobre as visitas técnicas, fomentadas pela Secretaria de Agricultura, realizadas em outros municípios, finalizando sua explanação, destacou sobre os cursos ministrados aos produtos das mais diversas áreas ligadas aos trabalhos realizados no campo, bem como os resultados obtidos através de todas as ações realizadas. Na sequência, iniciou a explanação o Sr. Ismar Vinicius Leszak, Secretário de Administração, Planejamento e Desenvolvimento Integrado, o qual trouxe sobre as aquisições e licitações que sua secretária realizou durante o período de 3º quadrimestre, bem como das futuras contratações que serão realizadas através da aplicação de recursos estaduais e federais. Finalizando sua fala o Sr. Secretário discorreu sobre as ações gerais realizadas por sua secretária, citando a importância da reinauguração do Ginásio Municipal de Esportes Francisco Gawlowski e os trabalhos relacionados junto a Defesa Civil. Posteriormente foi dada a palavra a Sra. Secretária de Saúde Bruna Markievcz, a qual cumprimentou a todos e iniciou sua fala explanando a respeito das ações realizados, destacou que a prestação de contas da sua secretária foi aprovada pelo respectivo conselho, apresentando as justificativas e requisitos que devem ser necessários para a aprovação. Na sequência a Sra. Secretária apresentou dados a respeito à perspectiva da prestação de contas envolvendo o Conselho de Saúde, Recursos Humanos, Ouvidoria, Consultas Especializadas, Atendimentos junto às Farmácias, Visitas Domiciliares realizadas por equipe técnica. O Vereador Sr. Martim Marques Bonfim questionou os dados referentes às consultas médicas, questionamento esse que foi respondido de plano pela Secretária de Saúde. Na sequência a Sra. Secretária voltou a apresentar os dados referentes ao terceiro quadrimestre, agora

adentrando sobre os procedimentos médicos, serviço de fisioterapia, serviço de imunização, testes rápidos realizados. Finalizando sua fala, apresentou informações a respeito das reuniões, capacitações, viagens realizadas, consultas prestadas a população e processos licitatórios para aquisição e contratação de serviços. Na sequência o Sr. Vereador Martim Marques Bonfim levantou questionamento a respeito as despesas do CISVALI, questionamento que foi respondido pela Secretária Municipal de Saúde, a Sra. Bruna Markievcz. Após, a Assistente Social a Sra. Cristiane Meyer, cumprimentou a todos e iniciou seus dados a respeito da prestação de contas da Secretaria de Assistência Social e Família, trazendo informações sobre as atribuições e competências relativas à prestação de contas. Após trouxe dados a respeito dos atendimentos individualizados, visitas domiciliares, famílias participantes dos serviços do CRAS, Serviço de convivência e fortalecimento de vínculos, refeições ofertadas às famílias e pessoas atendidas pela Secretaria, também demonstrou os dados a respeito das atividades diferenciadas realizadas pelo CRAS. Por conseguinte, a Sra. Cristiane Meyer apresentou as informações relativas pela Proteção Social Especial, como visitas domiciliares, atendimentos técnicos, após, discorreu sobre as atividades e serviços prestados pelo Centro Dia da Pessoa Idosa. Finalizando sua fala a Sra. Cristiane Meyer discorreu sobre os acolhimentos institucionais realizados durante o período do terceiro quadrimestre, os benefícios eventuais fornecidos, os convênios realizados, sobre quais são os Conselho Municipais ligados à Secretária de Assistência Social e Família, ações realizadas no CadÚnico e demais atividades da Secretaria, como reuniões, assembleias, cursos e capacitações. Por fim, deu-se por encerrada a presente Ata de Reunião, que vem assinada por mim que a digitei e por todos os que se fizeram presentes.

LAURI MIGUEL HENKES JUNIOR
Diretor de Compras e Licitação

JONEE PECH
Vereador

MARTIM MARQUES BONFIM
Vereador

CARLA RENATA PECH
Secretária de Tributação e Finanças

MICHELLE REGINA POTUK
Secretária de Educação, Cultura e Desporto

CRISTINA VOLLMANN IGNACZUK
Diretora de Indústria e Comércio

EUGENIO HRINICHEN
Secretário de Agricultura

ISMAR VINICIUS LESZAK
Secretário de Administração, Planejamento e Desenvolvimento Integrado

BRUNA MARCKEVICZ
Secretária de Saúde

CRISTIANE MEYER
Assistente Social

Publicado por:
Maiara Andressa Kravec
Código Identificador:E8A105CA

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 32/2024

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 32/2024.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 43/2024.
VALOR TOTAL: R$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais).
OBJETO DA CONTRATAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA NA ELABORAÇÃO DE PLANOS DE GESTÃO AMBIENTAL NO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN/PR.
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021.

CONSIDERANDO a Formalização da Demanda elaborada pelo Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Desenvolvimento Integrado, Ismar Vinicius Leszak, que indicou os itens, as quantidades e a justificativa da contratação;
CONSIDERANDO a Pesquisa de Preço elaborada pela Diretora de Planejamento Integrado, Déborah Janaina Kimita de Borba, a qual se manifestou no sentido de considerar compatíveis com os preços de mercado, os preços cotados;
CONSIDERANDO o Parecer Contábil elaborado pelo Servidor Ircélio Carlotto que indicou fonte de custeio suficiente, para atender o objeto e compatibilidade com as Leis Orçamentárias vigentes;
CONSIDERANDO o Termo de Referência elaborado pelo Diretora de Planejamento Integrado, Déborah Janaina Kimita de Borda, devidamente aprovado pelo Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Desenvolvimento Integrado, Ismar Vinicius Leszak e Prefeito Municipal, Jamil Pech;
CONSIDERANDO a Justificativa da Contratação Direta elaborada pelos servidores: Alécio Maroli, Lauri Miguel Henkes Junior e Carla Renata Pech Orloski;
CONSIDERANDO que a Servidor Lauri Miguel Henkes Junior realizou a verificação das condicionantes, constantes no Parecer Referencial nº 1, de 2024 e declarou que atendeu todas as recomendações do referido Parecer;
CONSIDERANDO que foi designado como FISCAL DO CONTRATO, o Servidor Lucas Rafael Camara.
CONSIDERANDO que foi designado como GESTOR DO CONTRATO, o Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Desenvolvimento Integrado, Ismar Vinicius Leszak.

RESOLVO, com fulcro no disposto no art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, **AUTORIZAR** a realização da despesa, por meio de **Dispensa de Licitação,** uma vez que o objeto não ultrapassará, no exercício, o valor de 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos).

Paulo Frontin/PR, 8 de abril de 2024.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:CDE09E42

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO N° 40/2024 DO PROCESSO N° 43/2024 DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 32/2024

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN-PR
EXTRATO CONTRATUAL Nº 40/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 32/2024

Contratante: Município de Paulo Frontin-Paraná;
Responsável: Jamil Pech;
Contratado: Ambienteterra Ltda;
CNPJ: 15.841.049/0001-44;
Responsável: João Luis Batista Verissimo;
Valor: R$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais);
Fonte: Órgão – Poder Executivo;
Unidade: Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Desenvolvimento Integrado;
Descrição da Despesa: Administração Orçamento e Planejamento;
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de responsabilidade técnica na elaboração de planos de gestão ambiental no município de Paulo Frontin/PR.

Paulo Frontin/PR, 8 de abril de 2024.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:DD71619C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE PERMISSÃO DE USO N° 001/2024

EXTRATO DE PERMISSÃO DE USO N° 001/2024

Permitente: Município de Paulo Frontin-Paraná;
Responsável: Jamil Pech;
Permissionário: Qualifica Cursos Tecnologia LTDA;
CNPJ: 44.665.091/0001-50;
Responsável: Edilza Karla da Silva;
Valor: Gratuita;
Fonte: Órgão – Poder Executivo;
Unidade: Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos;
Objeto: Permissão de Uso de Bem Público para utilização de curso ministrado pela empresa Qualifica Cursos Tecnologia LTDA.

Paulo Frontin/PR, 09 de abril de 2024.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:7C4EDA3D

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO Nº 001/2024.

AUTORIZAÇÃO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO Nº 001/2024.
VALOR TOTAL: Permissão não onerosa (gratuita)
OBJETO DA CONTRATAÇÃO: PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO PARA UTILIZAÇÃO DE CURSO MINISTRADO PELA EMPRESA QUALIFICA CURSOS TECNOLOGICOS LTDA.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 2°, inciso IV, da Lei 14.133, de 1° de abril de 2021.
CONSIDERANDO o Oficio Inicial elaborado pela Servidora Maiara Andressa Kravec;
CONSIDERANDO a Justificativa elaborada pelo Secretário Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos, Sr. Edmilson Cymbalista;
CONSIDERANDO que foi designada como FISCAL DO CONTRATO, o Servidor Leonardo Aquilla Alves da Silva;
CONSIDERANDO que foi designada como GESTOR DO CONTRATO, o Servidor Sr. Stefano Celso Retcheski.
RESOLVO, AUTORIZAR a realização da Permissão de Uso de Bem Público.
Paulo Frontin/PR, 09 de abril de 2024.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:BE5039D0

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 33/2024

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 33/2024.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 46/2024.
VALOR TOTAL: R$ 47.500,00 (quarenta e sete mil e quinhentos reais).
OBJETO DA CONTRATAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA.
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021.

CONSIDERANDO a Formalização da Demanda elaborada pelo até então Secretário Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos, Janderson Repeczuk, que indicou os itens, as quantidades e a justificativa da contratação;
CONSIDERANDO a Pesquisa de Preço elaborada pelo até então Secretário Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos, Janderson Repeczuk, o qual se manifestou no sentido de considerar compatíveis com os preços de mercado, os preços cotados;
CONSIDERANDO o Parecer Contábil elaborado pelo Servidor Ircélio Carlotto que indicou fonte de custeio suficiente, para atender o objeto e compatibilidade com as Leis Orçamentárias vigentes;
CONSIDERANDO o Termo de Referência elaborado pelo até então Secretário Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos, Janderson Repeczuk, devidamente aprovado pelo Secretário Municipal de Governo, Rogério Vial e Prefeito Municipal, Jamil Pech;
CONSIDERANDO a Justificativa da Contratação Direta elaborada pelos servidores: Alécio Maroli, Lauri Miguel Henkes Junior e Carla Renata Pech Orloski;
CONSIDERANDO que a Servidor Lauri Miguel Henkes Junior realizou a verificação das condicionantes, constantes no Parecer Referencial nº 1, de 2024 e declarou que atendeu todas as recomendações do referido Parecer;
CONSIDERANDO que foi designado como FISCAL DO CONTRATO, o Servidor Leonardo Aquilla Alves da Silva.
CONSIDERANDO que foi designado como GESTOR DO CONTRATO, o Servidor Stefano Celso Retcheski.

RESOLVO, com fulcro no disposto no art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, **AUTORIZAR** a realização da despesa, por meio de **Dispensa de Licitação,** uma vez que o objeto não ultrapassará, no exercício, o valor de 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos).

Paulo Frontin/PR, 09 de abril de 2024.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:F0F15766

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATUAL Nº 41/2024 DO PROCESSO Nº 46/2024 DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 33/2024

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN-PR
EXTRATO CONTRATUAL Nº 41/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 33/2024

Contratante: Município de Paulo Frontin-Paraná;
Responsável: Jamil Pech;
Contratado: LM Borracharia;
CNPJ: 50.905.714/0001-17;
Responsável: Lucimar Przysiezny;
Valor: R$ 47.500,00 (quarenta e sete mil e quinhentos reais);
Fonte: Órgão – Poder Executivo;
Elemento: Manutenção do Gabinete do Secretário;
Unidade: Secretaria Municipal de Obras;
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de borracharia destinados à manutenção dos veículos pertencentes à frota do município de Paulo Frontin-PR

Paulo Frontin/PR, 09 de abril de 2024.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:B3D406B8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 11 DE 09 DE ABRIL DE 2024

PORTARIA Nº 11 DE 09 DE ABRIL DE 2024

A Diretora Presidente, Sra. Bruna Cristina Markievicz, no uso de suas atribuições legais, previstas no art. 15, incisos I e XIV, da Lei 1.063 de 19 de janeiro de 2016, considerando o que consta no Processo Administrativo demonstrou o preenchimento dos requisitos para a posse, RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a candidata ANA CAROLINE PEDROSO DE MIRANDA, inscrita no CPF sob nº. 130.824.759-14, portadora do CI/RG sob nº. 14.911.321-5 do Órgão Expedidor SESP do Estado do Paraná, para o Emprego Público de Fisioterapeuta, pois atendeu os requisitos previstos no art. 1º e 2º, do Edital de Convocação nº. 03/2024.

Art. 2º. Convocar a candidata ANA CAROLINE PEDROSO DE MIRANDA, inscrita no CPF sob nº. 130.824.759-14, portadora do CI/RG sob nº. 14.911.321-5 do Órgão Expedidor SESP do Estado do Paraná, para a solenidade de investidura no Emprego Público de Fisioterapeuta que ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias, no Departamento de Recursos Humanos.

Art. 3º. O candidato, até a solenidade de investidura deverá apresentar os documentos relacionados no art. 3º, do Edital de Convocação nº. 03/2024, sendo que terá o prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, para a solenidade de investidura no Emprego Público de Fisioterapeuta.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNA CRISTINA MARKIEVICZ
Diretora Presidente

Publicado por:
Maiara Andressa Kravec
Código Identificador:FF4E32C5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 12 DE 09 DE ABRIL DE 2024

PORTARIA Nº 12 DE 09 DE ABRIL DE 2024

A Diretora Presidente, Sra. Bruna Cristina Markievicz, no uso de suas atribuições legais, previstas no art. 15, incisos I e XIV, da Lei 1.063 de 19 de janeiro de 2016, considerando o que consta no Processo Administrativo demonstrou o preenchimento dos requisitos para a posse, RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o candidato CESAR AUGUSTO DA SILVA HOLOVATY, inscrito no CPF sob nº. 087.382.829-17, portador do CI/RG sob nº. 9.576.040-6 do Órgão Expedidor SESP do Estado do Paraná, para o Emprego Público de Auxiliar Administrativo, pois atendeu os requisitos previstos no art. 1º e 2º, do Edital de Convocação nº. 03/2024.

Art. 2º. Convocar o candidato CESAR AUGUSTO DA SILVA HOLOVATY, inscrito no CPF sob nº. 087.382.829-17, portador do CI/RG sob nº. 9.576.040-6 do Órgão Expedidor SESP do Estado do Paraná, para a solenidade de investidura no Emprego Público de Auxiliar Administrativo que ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias, no Departamento de Recursos Humanos.

Art. 3º. O candidato, até a solenidade de investidura deverá apresentar os documentos relacionados no art. 3º, do Edital de Convocação nº. 03/2024, sendo que terá o prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, para a solenidade de investidura no Emprego Público de Auxiliar Administrativo.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNA CRISTINA MARKIEVICZ
Diretora Presidente

Publicado por:
Maiara Andressa Kravec
Código Identificador:7A1CCBC3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 09 DE 09 DE ABRIL DE 2024

PORTARIA Nº 09 DE 09 DE ABRIL DE 2024

A Diretora Presidente, Sra. Bruna Cristina Markievicz, no uso de suas atribuições legais, previstas no art. 15, incisos I e XIV, da Lei 1.063 de 19 de janeiro de 2016, considerando o que consta no Processo Administrativo, demonstrou o preenchimento dos requisitos para a posse, RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a candidata ANGELICA CRISTINA COBOS, inscrita no CPF sob nº. 097.639.169-41, portadora do CI/RG sob nº. 10.788.959-0 do Órgão Expedidor SESP do Estado do Paraná, para o Emprego Público de Agente de Combate as Endemias, pois atendeu os requisitos previstos no art. 1º e 2º, do Edital de Convocação nº. 03/2024.

Art. 2º. Convocar a candidata ANGELICA CRISTINA COBOS, inscrita no CPF sob nº. 097.639.169-41, portadora do CI/RG sob nº. 10.788.959-0 do Órgão Expedidor SESP do Estado do Paraná, para a solenidade de investidura no Emprego Público de Agente de Combate as Endemias que ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias, no Departamento de Recursos Humanos.

Art. 3º. O candidato, até a solenidade de investidura deverá apresentar os documentos relacionados no art. 3º, do Edital de Convocação nº. 03/2024, sendo que terá o prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, para a solenidade de investidura no Emprego Público de Agente de Combate as Endemias.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNA CRISTINA MARKIEVICZ
Diretora Presidente

Publicado por:
Maiara Andressa Kravec
Código Identificador:4BB45E85

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 076/2024/SMG

PORTARIA Nº 076/2024/SMG

O Prefeito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Artigo 85, inciso II, alínea “A”, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE

Art. 1º. Exonerar o servidor DANIEL WELTER, inscrito no CPF sob o nº. ***.***.569-10, do emprego público de Agente Comunitário de Saúde, a seu pedido na data de 09/04/2024.

Art. 2º. Está Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as demais disposições contrárias.

Publique-se. Anote-se. Cumpra-se.

Paulo Frontin, Estado do Paraná, 09 de abril de 2024.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Andressa Kravec
Código Identificador:1436224E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 003/2024

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 003/2024
Ratifico em todos os seus termos e reconheço a Inexigibilidade de licitação para o **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E ARTEFATOS DE CIMENTO PARA ATENDER A DEMANDA DAS OBRAS PÚBLICAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE.**

Fundamento legal – Lei 14.133/2021 – Art. 79 – Decreto nº 24/2023;

Contratada AGROPECUARIA LEIRIA LTDA.
CNPJ/MF nº 00.203.691/0001-20
Endereço: Avenida Brasília, nº 1221, Térreo, Bairro Centro, na cidade de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, CEP: 85.740-000.

OBJETO:
CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E ARTEFATOS DE CIMENTO PARA ATENDER A DEMANDA DAS OBRAS PÚBLICAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE.

Perola D'Oeste-Pr, 09 de abril de 2024.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:E99BA681

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2024.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2024.
Objeto: **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E ARTEFATOS DE CIMENTO PARA ATENDER A DEMANDA DAS OBRAS PÚBLICAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE.**

Fundamento legal – Lei 14.133/2021 – Art. 79 – Decreto nº 24/2023;

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Extrato do Contrato nº 59/2024.
Processo Inexigibilidade nº 003/2024.

Contratante: MUNICIPIO DE PÉROLA D'OESTE.
CNPJ/MF nº 75.924.290/0001-69
Endereço Avenida Brasil, 766 – Pérola D´Oeste – PR.
CEP 85.740-000

Contratada AGROPECUARIA LEIRIA LTDA.
CNPJ/MF nº 00.203.691/0001-20
Endereço: Avenida Brasília, nº 1221, Térreo, Bairro Centro, na cidade de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, CEP: 85.740-000.
.

OBJETO:
CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E ARTEFATOS DE CIMENTO PARA ATENDER A DEMANDA DAS OBRAS PÚBLICAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:48A10B64

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2024

O MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 75.924.290/0001-69, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **EDSOM LUIZ BAGETTI**, residente e domiciliado na rua Manoel Ribas, 22, centro, nesta cidade, portador da Cédula de identidade RG nº 3.719.625-8 SSP/PR e do CPF/MF sob nº 629.393.609-44, torna público a Inexigibilidade de Licitação a seguir:

A vista do contido no processo em referência, certifico que RESTA CREDENCIADA, conforme o julgamento levado a efeito pela Comissão de Licitações, a empresa em referência, conforme na tabela abaixo:

EMPRESA LICITANTE	SITUAÇÃO
AGROPECUARIA LEIRIA LTDA	CREDENCIADA

Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, 09 de abril de 2024.

LAÍS FERNANDA GINDRI SCHWINGEL
Agente de Contratação

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:88AC8334

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 59/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 59/2024

OBJETO: **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E ARTEFATOS DE CIMENTO PARA ATENDER A DEMANDA DAS OBRAS PÚBLICAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE.**
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pérola D' Oeste – Pr.
CONTRATADA: AGROPECUARIA LEIRIA LTDA.
ORIGEM: Credenciamento/Inexigibilidade nº 003/2024, processo administrativo nº 11/2024.
VALOR: R$ 2.257.726,63 (dois milhões duzentos e cinquenta e sete mil, setecentos e vinte e seis reais e sessenta e seis centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura**.**
BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021.
DATA DO FIRMAMENTO: 09/04/2024.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:DA282F4A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº.1.488/2024

Súmula: "*Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a Casa Lar – Abrigo Institucional do Município de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná e, dá outras providências"*.

A Câmara Municipal de Pérola D´Oeste, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a Casa Lar – Abrigo Institucional do Município de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 75.927.582/0001-55, com sede situada na Avenida Brasil, 1431, Centro, Santo Antônio do Sudoeste - Estado do Paraná, para o exercício de 2024, com a finalidade de repassar recursos financeiros no valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais) mensais para cada criança ou adolescente acolhido institucionalmente.
§ 1º Na hipótese de não haver criança ou adolescente acolhido, fica o Município de Pérola D´Oeste, obrigado ao repasse mínimo de R$ 4.000,00 (quatro mil reais)
§ 2º. O repasse dos recursos financeiros será regulamentado mediante Termo de Convênio a ser firmado entre o Município de Santo Antônio do Sudoeste e o Município de pérola D´Oeste, o qual estabelecerá os direitos e os deveres de cada parte, bem como seu prazo de vigência e condições de renovação.
§ 3º. A utilização do recurso financeiro transferido deve atender exclusivamente ao disposto no Termo de Convênio a ser firmado entre as partes.
§ 4º. O abrigo institucional de Santo Antônio do Sudoeste, deverá prestar contas ao Município mensalmente até 30 (trinta) dias após o último repasse e, ao final do convênio, até 30 (trinta) dias após seu término, apresentado o Termo de Cumprimento dos objetivos firmado pelo Conselho Municipal de Assistência Social e Conselho da Criança e Adolescente do Município de Pérola D´Oeste, nos termos da Resolução 3/2006 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e seus demais atos normativos e a entidade concedente dos recursos.
§ 5º - O convênio mencionado no caput deste artigo, poderá ser renovado anualmente independentemente de autorização legislativa.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução do objeto desta Lei ocorrerão à conta de recursos previstos na Lei Municipal 1.453/2023 (Dispõe sobre a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2024, e dá outras providências), nos termos da Lei Complementar nº 101/2000 e legislação pertinente à espécie, bem como dos demais atos normativos do Poder Público.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola D`Oeste - PR, 09 de abril de 2024.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Maiara Lang
Código Identificador:B62B173F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 90/2024

Nomeia Secretario de Obras e Serviços Urbanos.

EDSOM LUIZ BAGETTI, Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelas Leis nº 300/02, 771/11, 889/13, 1069/17 e alterações;
DECRETA

Art.1º- Fica **NOMEADO**, a partir desta data o Senhor **TIAGO FREDDI,** para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de Secretário de Obras e Serviços Urbanos, do quadro de cargos em comissão.

Art. 2º - O presente Decreto entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal, em 09 de abril de 2024.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aliane Cristina Lavarda
Código Identificador:0FF7E9DF

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 64/2024

EDSOM LUIZ BAGETTI, Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, Resolve;
CONSIDERANDO o disposto no § 1º do Artigo 69 da Lei Municipal nº 300/2002 (alterado pela Lei Municipal nº 1.102/2018).
R E S O L V E
Art. 1º. Conceder férias de 15 (quinze) dias a partir do dia 17.04.2024 a 01.05.2024, a Servidor Público Municipal abaixo relacionado:

NOME DO SERVIDOR	CARGO
Lais Fernanda Gindri Schwingel	Técnico em Licitação

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola D´Oeste, em 09 de abril de 2024.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aliane Cristina Lavarda
Código Identificador:5ACCF187

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE PIÊN/PR – PIÊN PREV
ATO DE APOSENTADORIA

PORTARIA Nº. 003/2024

Concede aposentaria a OLGA LANG PORTELA

A DIRETORA EXECUTIVA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PIÊN - PIENPREV, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto 118/2023, com fundamento no inciso XIII do Decreto nº 176, de 12.12.2011, que aprovou o Regimento Interno do PIENPREV e considerando o processo de aposentadorianº 2024.04.00159P da servidora OLGA LANG PORTELA.

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida a servidora OLGA LANG PORTELA, brasileira, servidora pública municipal de Piên, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços
Gerais, nível A14, inscrita na matrícula 5661, **aposentadoria por Tempo de Contribuição com proventos** mensais e integrais, com fundamento no ARTIGO 3º DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 47/2005. ARTIGO 10, § 7º DA EC
103/2019. CONCESSÃO.

Art. 2º Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R$ **R$ 2.616,68 (Dois mil, seiscentos e dezesseis reais e sessenta e oito centavos)**, conforme demonstrativo de cálculo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Piên, 10 de abril de 2024

JACQUELINE NIEZER
Diretora Executiva

Publicado por:
Jacqueline Niezer
Código Identificador:1BEE2AC2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 023/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CONTRATAÇÃO DIRETA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 023/2024

PROTOCOLO: 2773/2024

Objeto Celebração de parceria, por meio de termo de fomento, para o repasse de recursos financeiros para Educação Inclusiva – pessoas portadoras de transtorno do espectro do autismo (TEA), vinculada a Associação de Pais e Amigos do Autista de Piên (AMA)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR

PESSOA JURÍDICA: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO AUTISTA PIÊN (AMA)
CNPJ: 34.696.848/0001-19
VALOR: R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais)

AUTORIZAÇÃO 09/04/2024

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:F1EA9E6C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 024/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CONTRATAÇÃO DIRETA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 024/2024

PROTOCOLO: 2865/2024

Objeto Repasse por meio de termo de fomento da Secretaria de Assistência Social e Defesa Civil a organização da sociedade civil Associação de Pais e Amigos do Autista de Piên

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR

PESSOA JURÍDICA: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO AUTISTA PIÊN (AMA)
CNPJ: 34.696.848/0001-19
VALOR: R$ 106.637,50 (cento e seis mil seiscentos e trinta e sete e cinquenta centavos)

AUTORIZAÇÃO 09/04/2024

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:894F3662

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO 019/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CONTRATAÇÃO DIRETA
Dispensa de Licitação N° 019/2024

PROTOCOLO: 2800/2024

Objeto: Prensa hidráulica com 30 toneladas de capacidade.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR.

CONTRATADA: KT FERRAGENS LTDA
CNPJ: 18.242.273/0001-08
VALOR: R$ 3.480,00 (três mil quatrocentos e oitenta reais)

AUTORIZAÇÃO: 09/04/2024

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:84B15EA7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024

OBJETO: Registro de preço para aquisição de materiais hidráulicos para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente. **Edital disponível no site**: www.pien.pr.gov.br a partir do dia 10/04/2024. **Entrega das propostas**: a partir 10/04/2024 no site Bolsa Brasil de Licitações - BLL. **Abertura das Propostas**: 22/04/2024 às 09h30 (horário de Brasília) no site já citado.

Piên/PR, 09 de abril de 2024.

EDUARDO DUARTE SCHEIVARASKI
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:A7173DA1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 127, DE 09 DE ABRIL DE 2024

DECRETO Nº 127, DE 09 DE ABRIL DE 2024.

DECRETA VACÂNCIA DE CARGO EFETIVO.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 55, inciso IV da Lei Municipal 960/2007, de 14 de setembro de 2007,

DECRETA:

Art. 1º Fica decretada a vacância do cargo de Agente de Serviços Gerais, em razão de aposentadoria por tempo de contribuição concedida pelo Instituto Municipal de Previdência Social, a servidora pública Olga Lang Portela, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 6.767.875-3/PR e matrícula 5661.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Piên/PR, 09 de abril de 2024.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Rejane Neneve
Código Identificador:E3800303

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 239, DE 26 DE MARÇO DE 2024.

PORTARIA Nº 239, DE 26 DE MARÇO DE 2024.

NOMEIA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO PARA ATUAR NO TERMO DE FOMENTO, DE COLABORAÇÃO E ACORDO DE COOPERAÇÃO.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, IX da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear a Comissão de Monitoramento e Avaliação, para atuar Chamamento Público 008/2023, destinada a monitorar e avaliar as prestações de contas entregues pelas organizações da sociedade civil/entidades com relação aos termos de fomento e termos de

colaboração nos termos da Lei Federal nº13.019/2014 e suas alterações.
Art. 2º Nomear as pessoas abaixo relacionadas para comporem a Comissão de Seleção:
I – Alexandra Aparecida da Cruz Laurindo, matrícula 4765897;
II – Daiane dos Santos, matrícula 4765251;
III - Mirian Balan de Oliveira, matrícula 103901;
IV - Thaynara Eveline do Prado, matrícula 4765283;
V - Noili Forteski Gassner, matrícula 4765252;
VI – Rafael Mariante Sallet, matrícula 4765953
Art. 3º Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência**.**
Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.
Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Piên/PR, 06 de março de 2024.
MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Republicado por incorreção

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:4ED62607

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 285 DE 08 DE ABRIL DE 2024

PORTARIA Nº 285 DE 08 DE ABRIL DE 2024

Concessão de diária para empregado(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao empregado público **Patrick Lacerda Ferreira,** portador da cédula de identidade civil com RG nº 14.102.839-1/PR matrícula funcional nº 4765704, ocupante do emprego público de **Agente de combate a endemias,** o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Levar matéria para laboratório central para análise	05/04/2024	São José dos Pinhais/PR	1 (uma)	53,00	2694/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data da solicitação da diária.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 08 de abril de 2024.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:3BF060E9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 287 DE 08 DE ABRIL DE 2024

PORTARIA Nº 287 DE 08 DE ABRIL DE 2024

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública **Clarice de Fatima Fragoso**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 4.210.717-7/PR matrícula funcional 4765236, ocupante do cargo de agente político de **Secretária de Educação,** o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Seminário Educa Juntos - UNDIME	09 a 10/04/2024	Curitiba/PR	2 (duas)	263,00	2727/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 08 de abril de 2024.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:1F543578

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 288 DE 08 DE ABRIL DE 2024

PORTARIA Nº 288 DE 08 DE ABRIL DE 2024

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública **Isadora Carolina Zeszotko**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 13.438.215-5/PR matrícula funcional 4765959, ocupante do cargo de provimento em comissão de **Assessor de Area II – Programas e Projetos,** o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Seminário Educa Juntos - UNDIME	09 a 10/04/2024	Curitiba/PR	2 (duas)	263,00	2725/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 08 de abril de 2024.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:1DED94B9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 289 DE 08 DE ABRIL DE 2024

PORTARIA Nº 289 DE 08 DE ABRIL DE 2024

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora pública **Andressa Fuerst Schroth**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 10.094.180-5/PR matrícula funcional 10921/104961, ocupante do cargo público de **Professor,** o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Seminário Educa Juntos - UNDIME	09 a 10/04/2024	Curitiba/PR	2 (duas)	263,00	2724/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 08 de abril de 2024.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:62AC22FD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CHAMAMENTO PÚBLICO N° 004/2024

O Município de Piên, Estado do Paraná, através da Comissão de Credenciamento, designada pela Secretaria Solicitante, devidamente autorizada pelo Senhor Prefeito Municipal, MAICON GROSSKOPF, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, suas alterações e demais normas pertinentes, torna pública a que se encontra aberto no período de **10/04/2024 a 23/04/2024** o Edital de Chamamento público para **Credenciamento de pessoa jurídica para a contratação de empresa de serviços de professores/instrutores, a fim de ministrar oficinas de robótica e inglês para atuar no programa ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL, em atendimento às crianças matriculadas na rede municipal de ensino de Piên, conforme solicitação da secretaria municipal de educação,** respeitando a legislação em vigor e regras estabelecidas em Edital.

Qualquer empresa que cumpra com as condições, restrições, critérios e exigências presentes no edital, que demonstre interesse em credenciar-se, poderá fazê-lo protocolando o pedido junto ao departamento de licitações – prédio da Prefeitura Municipal de Piên situada na Rua Amazonas, nº 373, Centro, Piên/PR, informando interesse na forma estabelecida em edital, acompanhado dos documentos exigidos para o Credenciamento.

O Edital completo do presente Chamamento Público permanecerá à disposição dos interessados no endereço **https://www.pien.pr.gov.br/licitacoes** e na Secretaria Municipal de Administração e Finanças – Setor de Licitações durante o período acima citado.

Piên /PR, 09 de abril de 2024.

EDUARDO DUARTE SCHEIVARASKI
Agente de Contratações

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:51CE83E6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N. 1001/2024

Lei Municipal nº 1.001/2024

SÚMULA: AUTORIZA A ALIENAÇÃO DE BEM IMÓVEIS COM BENFEITORIAS PERTENCENTE AO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar, o bem imóvel e benfeitorias especificado no inciso I, do artigo primeiro da presente lei, desafetado pela Lei Municipal nº 999/2024, de 27 de março de 2024, e em conformidade com as disposições da Lei Municipal 626/2018, que dispõe sobre a política de desenvolvimento industrial, prestadoras de serviços e incentivo a empresas no Município de Pinhal de São Bento e da outras providencias.
I – Lote Rural nº 72-B (setenta e dois B), do Núcleo Santo Antônio, da Colônia das Missões, situado na Linha Pinhal de São Bento, no Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, objeto da **matrícula nº. 6.778**, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Ampére, Estado do Paraná Área de 24.200,00m (vinte e quatro mil e duzentos metros quadrados), com os seguintes limites e confrontações: **NORDESTE:** Confronta por linhas secas e sucessivas, com parte do lote n° 74 da mesma gleba, na distância de 137,00 metros e 70,00 metros; **SUDESTE:** Por uma estrada, confronta com o lote n° 65 e parte do 66, da mesma gleba, na distância de 190,34 metros; **SUDOESTE**: Confronta por linha seca, com parte do lote n° 72-A (antigo 73), e por uma linha seca de 183,21metros e parte dos lotes n°72-A e lote n° 72, ambos da mesma gleba; **NOROESTE:** Por linha seca, confronta com o lote n° 72-A, da mesma gleba na distância de 70,50 metros e por outra linha seca com a distância de 50,90 metros com parte do lote n° 72, da mesma gleba. Descrito e caracterizado no Levantamento Topográfico Planimétrico e Memorial Descritivo. Com **EDIFICAÇÃO:** Averbação Com 05 (Cinco), edificações em Alvenaria sendo 01 barracão Industrial para produção com diversas salas para produção, estocagem e expedição de produtos, 01 edificação para escritório, 01 edificação para vestiários, refeitório e depósitos de matéria prima e mais 02 edificações de apoio para almoxarifado e lavagem de veículos, totalizando uma área de 1.500,12 m² (um mil e quinhentos vírgula doze metros quadrados), constante da Averbação AV-2-6.778 PROT. 9.154 de 15.06.2018, na Matricula sob o nº 6.778 do livro geral nº 02 do Registro de Imóveis da Comarca de Ampére-Pr. E uma Pavimentação asfáltica em Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) e drenagem do pátio do entorno do complexo industrial, no munícipio de Pinhal de São Bento totalizando 4.631.17 m².
Art. 2º - O imóvel e benfeitorias constantes do inciso I, do artigo primeiro da presente lei, será alienado pelo valor de R$. 5.460.000,00 (cinco milhões, quatrocentos e sessenta mil reais), valor mínimo estipulado conforme laudo de avaliação da Comissão de Avaliação e reavaliação de bens e imóveis do Município, criado através do Decreto nº 1.111/2024, de 29 de janeiro de 2024.
Parágrafo Único: No pagamento a vista, a empresa beneficiária terá o desconto de 10% (dez por cento) do valor a ser pago, conforme o disposto no artigo Art. 6º, § 2º, inciso III, da Lei Municipal 626/2018.

Art. 3º As despesas decorrentes da lavratura da competente escritura pública e seu registro serão suportadas pelo adquirente da área objeto da alienação autorizada pela presente lei.
Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO, ESTADO DO PARANÁ, EM 09 DE ABRIL DE 2024.

Publique-se

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:29DF4200

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 2/2024

A comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de CONCORRÊNCIA Nº 2/2024, que

após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as seguintes proponentes:

CLASSIFICAÇÃO	EMPRESA	VALOR R$
1º - Lugar	CONSORA CONSTRUTORA LTDA	196.890,97
2º - Lugar	PLANO ENGENHARIA LTDA	198.444,01
3º - Lugar	PERONDI ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA ME	204.500,72

Comunica, outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data da sessão pública de abertura dos envelopes de proposta, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Pinhal de São Bento em 09 de abril de 2024.

LUIS EDELAR DE LIMA
Presidente da Comissão de Licitação

IRIO FERNANDES
Secretário

MARISA APARECIDA MARAFON BARCKI
Membro

Publicado por:
Irio Fernandes
Código Identificador:CB4199B2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIA N° 101/2024

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL Nº 871/2022 E LEI MUNICIPAL Nº 991/2024 QUE ALTERA O ANEXO I
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Paulo Falcade de Oliveira Matrícula: 135-1
Órgão de Lotação: Gabinete do Prefeito Cargo ou função: Prefeito Municipal
ACOMPANHANTES
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 09/04/2024 á 10/04/2024
Destino: Curitiba/PR
Valor de diárias: 704,00 x 2 = 1.408,00
Transporte utilizado: Carro oficial
Finalidade da viagem: Visita as Secretarias Estaduais do governo do estado do Paraná e aos Gabinetes dos deputados representantes do Município.
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Secretaria Estadual da Agricultura – SEAB, Secretaria da Educação – SEED, Secretaria da Infraestrutura e Logística - SEIL
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 0 Cta: 170
Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 871/2022, que aprova o regimento das Diárias e Lei Municipal nº 991/2024, que altera o Anexo I da Lei Municipal nº 871/2022, Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.
Informações Complementares:
Pinhal de São Bento, 09 de abril de 2024.
Solicitante da viagem: Paulo Falcade de Oliveira
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Paulo Falcade de Oliveira

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:6836AF26

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

PIRAQUARAPREV
CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS

O Instituto de Previdência do Município de Piraquara - PIRAQUARAPREV declara, nos termos da Resolução nº 3.922/2010 e 4.604/2017 do Conselho Monetário Nacional, Portaria MPS nº 519/2011 e suas alterações, e do Edital para Credenciamento de Instituições Financeiras nº 01/2014, termo de análise de credenciamento 01/2024 que a Instituição Financeira **BRAM - BRADESCO ASSET MANAGEMENT S/A DTVM** (CNPJ - 62.375.134/0001-44), apresentou a documentação solicitada, a qual foi analisada e aprovada pelo Comitê de Investimentos e está considerada credenciada junto ao PIRAQUARAPREV, para a possível alocação dos recursos financeiros do Instituto, no período de 25 de Março de 2024 a 24 de Março de 2026.

O presente certificado do Credenciamento não gera, para o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA - PIRAQUARAPREV, quaisquer obrigações de alocar seus recursos, contratar ou aplicar junto à Instituição Financeira **BRAM - BRADESCO ASSET MANAGEMENT S/A DTVM**, mas somente o direito a participar do banco de dados de entidade credenciadas, ou seja, consideradas aptas a receberem os recursos financeiros do PIRAQUARAPREV.

Piraquara, 25 de Março de 2024.

CRISTOVÃO RODRIGO CHIQUETO
Diretor - Superintendente

Publicado por:
Sergio Luiz Borato Vilar
Código Identificador:3481CC45

PIRAQUARAPREV
CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS

O Instituto de Previdência do Município de Piraquara - PIRAQUARAPREV declara, nos termos da Resolução nº 3.922/2010 e 4.604/2017 do Conselho Monetário Nacional, Portaria MPS nº 519/2011 e suas alterações, e do Edital para Credenciamento de Instituições Financeiras nº 01/2014, termo de análise de credenciamento 01/2024 que a Instituição Financeira **BANCO BRADESCO S/A** (CNPJ – 60.746.948/0001-12), apresentou a documentação solicitada, a qual foi analisada e aprovada pelo Comitê de Investimentos e está considerada credenciada junto ao PIRAQUARAPREV, para a possível alocação dos recursos financeiros do Instituto, no período de 25 de Março de 2024 a 24 de Março de 2026.

O presente certificado do Credenciamento não gera, para o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA - PIRAQUARAPREV, quaisquer obrigações de alocar seus recursos, contratar ou aplicar junto à Instituição Financeira **BANCO BRADESCO S/A**, mas somente o direito a participar do banco de dados de entidade credenciadas, ou seja, consideradas aptas a receberem os recursos financeiros do PIRAQUARAPREV.

Piraquara, 25 de Março de 2024.

CRISTOVÃO RODRIGO CHIQUETO
Diretor - Superintendente

Publicado por:
Sergio Luiz Borato Vilar
Código Identificador:8F89ECB8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO CONTRATO 255/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 37.161/2019 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 74/2019

Detentora do Contrato: EMPREIPAK CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI-ME – **Objeto:** constitui o presente termo a concessão do reequilíbrio econômico-financeiro sobre o valor contratual do **item 1** –

Roçada: com corte de vegetação, na qual se mantém uma cobertura vegetal viva sobre o solo, composto por 03 (três) equipes, no percentual de R$ 12,5%, passando o valor unitário a R$ 0,27(vinte e sete centavos). **Data da assinatura:** 03/04/2024.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:D83070DE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 187/2024 INEXIGIBILIDADE Nº 2/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 62162/2023

Objeto: locação do imóvel localizado na Rua Herbert Trapp, 111, Jardim Guarituba – Piraquara – PR, cujas instalações serão utilizadas para acomodar o **CMEI Cantinho do Brincar. LOCATÁRIO:** MUNICÍPIO DE PIRAQUARA. **LOCADORA:** ADMINISTRADORA DE BENS NJS EIRELLI, inscrita no CNPJ/MF sob nº 24.897.060/0001-08, pelo valor global de 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), sendo pago mensalmente o valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais). **Prazo de Vigência:** O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, com início na data de 8/4/2024 e término em 7/4/2025. - **Data da Assinatura:** 8 de abril de 2024.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:C7219551

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 176/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 56.291/2023 – TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2023

Contratante: MUNICÍPIO DE PIRAQUARA. **Contratada:** CLARATELLI CONSTRUTORA EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob nº 26.361.316/0001-00. **Objeto:** contratação de empresa para a obra de reforma e ampliação do CMEI Nossa Senhora Aparecida, localizado naRua Fernando Teixeira Nogueira, 422, Vila Santa Maria, Piraquara - PR, 83306-430, compreendendo serviços iniciais e preliminares, movimentação de terra, retiradas, demolições, carga e transporte, revestimentos, pinturas e pisos, alvenaria, forro, janelas, portas e portão, cobertura, estruturas, louças, metais, bancadas, acessórios e acabamentos, gás, hidráulica, elétrica, sinalizações, paisagismo e serviços finais, conforme especificações contidas no Anexo IV (Memorial Descritivo). **Valor global:** R$ 897.445,51 (oitocentos e noventa e sete mil quatrocentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e um centavos**). Prazo de execução e vigência:** O prazo de execução do contrato será de **06 (seis) meses**, contados a partir da data da emissão da Ordem de Serviço e o prazo de vigência do contrato será de **08 (oito) meses**, contados a partir da data da assinatura do Contrato. **Data da Assinatura:** 8 de abril de 2024.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:7359CFE4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 75/2024 PREGÃO ELETRONICO Nº 121/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 55394/2023

Contratante: MUNICÍPIO DE PIRAQUARA. **Contratada:** CAMMINARE MÁQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 35.741.144/0001-83. **Objeto:** aquisição de veículos Van Zero KM. **Valor global:** 259.000,00 (duzentos e cinquenta e nove mil reais. **Prazo de Vigência:** O prazo de vigência será de 6 (seis) meses, contados da assinatura do contratos. **Data da Assinatura:** 8 de abril de 2024.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:684B2EC6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 12.206/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1° A concessão de **licença parcial para estudo** no período compreendido entre **10/04/2024 a 30/06/2024** a servidora **JOSIANE GONÇALVES BARBOSA** ocupante do cargo de PROFESSOR III ESPECIALIZAÇÃO**,** matricula funcional nº 57444-1**,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, atendendo ao disposto no art. 27, da Lei Municipal nº 1192/2012, regulamentada pelo Decreto nº 4.276/2014.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 10 de abril de 2024.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 09 de abril de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:89729A55

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 12.207/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o Edital nº 292/2022, Processo de Seleção Simplificado – PSS para contratação de servidor temporário, com término de contrato no dia 07/07/2024.
DECRETA:
Art. 1° A exoneração da servidora temporária abaixo relacionada:

Nome	Matrícula	Cargo	Data	Motivo
Regina Muller	9903297	Técnico em Enfermagem - Pss	05/04/2024	A pedido

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 05/04/2024.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 09 de abril de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:ABE0CC8E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 12.208/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º A exoneração da servidora efetiva abaixo relacionada:

Nome	Matrícula	Cargo	Data	Motivo
Sandra Martins	997678	Professor I Magistério	03/04/2024	A Pedido

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 03/04/2024.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 09 de abril de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:F760FB97

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 677/2024

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital Nº 542/2023, com homologação através do Edital Nº 629/2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Nº 2974/2024 de 05/03/2024, RESOLVE TORNAR PÚBLICO OS RESULTADOS DOS EXAMES DE SAÚDE PRÉ-ADMISSIONAL DOS CANDIDATOS

CONVOCADOS ATRAVÉS DO EDITAL N°654/2024 SENDO CONSIDERADOS:

CARGO: CIRURGIÃO DENTISTA

Classif.	Nome	Resultado
05	ANADIESSA QUINDANE PACHECO	AUSENTE
06	RENATA CHEMIN BRANCO LIPINSKI	APTA

CARGO: ENFERMEIRO

Classif.	Nome	Resultado
*01	LINDINALVA MARTINS DOS SANTOS(CANDIDATA JÁ CONVOCADA PELA AMPLA CONCORRÊNCIA)	AUSENTE
*02	BEATRIZ BUTHERS SOARES	INAPTA TEMPORARIAMENTE
10	RAFFAELA LENARTOWICZ SAKAMOTO	APTA
11	NAJARA MONICA DE MOURA	APTA
12	LUIS FERNANDO GUALDEZI	DESISTENTE
13	DANIELLY THAIS DE OLIVEIRA	AUSENTE
14	MARIA HELENA CADORIN NUNES DA VEIGA	AUSENTE
15	PATRICIA CARDOSO PORTELLA	AUSENTE

CARGO: FARMACÊUTICO

Classif.	Nome	Resultado
04	ANALICE MARTINS DALEFFI	INAPTA TEMPORARIAMENTE

CARGO: PSICÓLOGO

Classif.	Nome	Resultado
12	MARIANA KAWKA RODRIGUES	AUSENTE
13	LARISSA MARIA FERNANDES	APTA
14	JOANA SCHENATZ TRAUTWEIN	AUSENTE
15	MAYULI BROCCO SFREDO	AUSENTE

CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Classif.	Nome	Resultado
14	JOSANA CORDEIRO DE ANDRADE CARDOSO	AUSENTE
15	ADRIELLE MARIA SANTOS DE CASTRO	AUSENTE
16	ANI ESTEFANI DOS SANTOS CARNEIRO	APTA
17	ANDREIA MAIOCHI	APTA
18	ADRIANA TAVARES	APTA
19	CATARINA APARECIDA BRAZ	INAPTA TEMPORARIAMENTE

***Vaga reservada para afrodescendente.**
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 09 de abril de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:442A084C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 678/2024

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital Nº 542/2023, com homologação através do Edital Nº 629/2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Nº 2974/2024 de 05/03/2024, RESOLVE CONVOCAR OS CANDIDATOS APROVADOS E APTOS NO EXAME DE SAÚDE EDITAL N° 677/2024, PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS:

CARGO: CIRURGIÃO DENTISTA

Classif.	Nome	Resultado
06	RENATA CHEMIN BRANCO LIPINSKI	APTA

CARGO: ENFERMEIRO

Classif.	Nome	Resultado
10	RAFFAELA LENARTOWICZ SAKAMOTO	APTA
11	NAJARA MONICA DE MOURA	APTA

CARGO: PSICÓLOGO

Classif.	Nome	Resultado
13	LARISSA MARIA FERNANDES	APTA

CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Classif.	Nome	Resultado
16	ANI ESTEFANI DOS SANTOS CARNEIRO	APTA
17	ANDREIA MAIOCHI	APTA
18	ADRIANA TAVARES	APTA

Os candidatos acima mencionados deverão proceder à entrega dos documentos, cujo rol segue em frente, no **dia 12/04/2024, às 10h:00min para o cargo de PSICÓLOGO, às 10h30min. para os cargos de CIRURGIÃO DENTISTA, ENFERMEIRO e TÉCNICO DE ENFERMAGEM,** na Superintendência de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Piraquara, **Av. Getúlio Vargas nº 1990 – Centro – Piraquara / PR.**

Documentos Exigidos
a) 01 (uma) foto 3 X 4 recente;
b) FOTOCÓPIA e ORIGINAL da Carteira de Identidade;
c) FOTOCÓPIA e ORIGINAL CPF;
d) PIS/PASEP ATUALIZADO (Extrato emitido pela Caixa Econômica Federal);
e) FOTOCÓPIA e ORIGINAL Título de eleitor
f) Certidão de quitação eleitoral;
g) FOTOCÓPIA e ORIGINAL da Carteira Nacional de Habilitação – CNH (se prestou concurso para motorista);
h) FOTOCÓPIA e ORIGINALda Carteira de Trabalho;
i) FOTOCÓPIA e ORIGINAL da Carteira e/ou Certificado de Reservista ou dispensa(se masculino);
j) FOTOCÓPIA e ORIGINAL dos Documentos comprobatórios de escolaridade e pré-requisitos mínimos constantes no Edital;
k) FOTOCÓPIA e ORIGINALCarteira de Registro Profissional (ex. COREN, CREA, CRM, CRO);
l) FOTOCÓPIA e ORIGINAL da Certidão de Casamento;
m) FOTOCÓPIA e ORIGINALdo Comprovante de residência (luz, água ou telefone);
n) Certidão negativa deCriminal, expedida pela Comarca onde reside;
o) Certidão negativa deAntecedentes Criminais Estadual;
p) Certidão negativa deAntecedentes Criminais Federal;
q) conta bancária no Banco Bradesco (agência Piraquara);
r) FOTOCÓPIA e ORIGINALda Certidão de Nascimento dos filhos menores de 16 (dezesseis) anos;
s) FOTOCÓPIA e ORIGINALda Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 (cinco) anos;
t) FOTOCÓPIA e ORIGINALdo Termo de Curatela (se for o caso);
u) FOTOCÓPIA e ORIGINALdo Atestado de invalidez (se for o caso);
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 09 de abril de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:3FF84B92

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 682/2024

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital Nº 542/2023, com homologação através do Edital Nº 629/2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Nº 2974/2024 de 05/03/2024, RESOLVE CONVOCAR PARA O EXAME DE SAÚDE PRÉ-ADMISSIONAL:

CARGO: CIRURGIÃO DENTISTA

Classif.	Nome	Nota
07	SOPHIA LECHETA SAVIO VENSKE	84,00

CARGO: ENFERMEIRO

Classif.	Nome	Nota
17	TAMIRES DA SILVA DUTRA	56,00
18	FERNANDA RAMOS DA SILVA	56,00
19	BEATRIZ BUTHERS SOARES (CANDIDATA JÁ CONVOCADA PELA RESERVA DE VAGAS)	56,00
*03	LUCAS DE SOUZA CAMARGO SANTOS	54,00
20	JHENNIFER BALABUCH PONTES	55,00

CARGO: PSICÓLOGO

Classif.	Nome	Nota
18	CHARLIE LUCAS BARBOZA	74,00
19	CAMILA APARECIDA MARQUES	73,00
*02	ADILSON MARCELINO RODRIGUES	62,00
20	DANIEL BARRETO MAINARDI	72,00

CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Classif.	Nome	Nota
*02	ROSEMARY SANTOS SILVA	50,00
20	FABRICIO DUARTE DA ROCHA	54,00

***Vaga reservada para afrodescendente.**
O exame de saúde pré-admissional e a entrega dos examessolicitados no Edital de Abertura 542/2023, conforme Item19, deverão ser apresentados no **dia 26/04/2024 às 9:00hrs, para a realização da Avaliação Médica e Psicológica** realizada na Perícia Médica – Paraná Medicina do Trabalho, **localizada na Rua Prof.ª Maria Carolina Wilk, nº 20 - Centro, Piraquara – PR.**
De acordo com o Edital 542/2023: 19.10 Será considerado **ELIMINADO** o candidato que:

a) Deixar de apresentar quaisquer dos exames listados no presente edital e complementares, bem como laudo incompleto;
b) Não comparecer na data e local agendado para submissão as avaliações médicas e psicológicas;
c) Apresentar declaração falsa ou inexata de dados constantes da Ficha Médica e Psicológica, sem prejuízo das sanções civis e penais aplicáveis.
19.11 Não poderá o candidato, em tempo algum, alegar prejuízo ou imputar ao Município de Piraquara – PR qualquer dano que venha decorrer da perda de prazo para posse.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 09 de abril de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:B9E11187

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 11.180/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA**,** no uso de suas atribuições legais**,**
RESOLVE:
Art. 1º Designar a servidora Viviane Pinheiro da Cunha Santos Miranda, matrícula 992556, para exercer a função de Secretária Escolar do Centro Municipal de Educação Infantil Martin Mazon de Souza Tesserolli.
Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 9910/2018.
Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a partir de 08/04/2024.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 09 de abril de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:4B99294E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 11.179/2024

Nomeia a Comissão Especial de Avaliação de Desempenho de Servidor em Estágio Probatório no âmbito da Administração Pública Municipal de Piraquara e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando o artigo 6º da Emenda Constitucional n º 19 estabelece que o servidor nomeado mediante concurso fica sujeito a um período de estágio probatório de 03 (três) anos, com o objetivo de apurar os requisitos necessários à confirmação no cargo que para qual foi nomeado, resolve:
Art. 1º Nomear os servidores abaixo nominados para comporem a Comissão Especial de Avaliação de Desempenho de Servidor em Estágio Probatório, conforme disposto no artigo 23 e seus parágrafos da Lei Municipal nº 863/2006 – Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Piraquara – regulamentado pelo Decreto Municipal nº 2.992/2007:
I - Ana Paula Prestes Daneles, Psicóloga, matrícula nº 771861;
II – Daniele Moreira, Agente Administrativo, matrícula nº 992010;
III – Dayane Cristina Borba Lima, Educador Social, matrícula nº 747991;
IV – Eduardo Batista Cruz, Fiscal, matrícula nº 568471;
V – Eloize Valenga de Paula, Técnico Administrativo, matrícula nº 717901;
VI – Evelyn Celestina dos Santos Martins, Profissional de Nível Superior, matrícula nº 779921;
VII – Jamile Ribas Bos de Alencar, Psicólogo, matrícula nº 682091;
VIII – José Carlos Stocco da Silva, Cirurgião Dentista, matriculaº 482751;
IX – Bruna Riello, Técnico Administrativo, matrícula nº 812481;
X – Samantha Shizue Sato, Técnico Administrativo, matrícula nº 768131;
XI – Thiago Poteriko, Técnico Administrativo, matrícula nº 583431.
Art. 2º Compete à Comissão Especial de Avaliação de Desempenho de Servidor em Estágio Probatório ora nomeada, além das atribuições constante do Decreto Municipal nº 2.992/2007, as seguintes competências:
I - definir os procedimentos a serem adotados em todas as etapas de avaliação, observando o disposto na legislação em vigor e nas normas previstas;
II - proceder o levantamento dos servidores em estágio probatório, por categoria funcional, matrícula, data de nomeação, exercício e lotação;
III - comunicar, tanto às chefias como ao servidor a ser avaliado, o grau de responsabilidade do estágio probatório e suas ações decorrentes;
IV - acompanhar e fazer cumprir os prazos estabelecidos, conjuntamente com as chefias das unidades;
V - emitir pareceres quando solicitado pela Superintendência de Gestão de Pessoas, referente a Estágio Probatório;
VI - orientar para que todos os documentos sejam preenchidos corretamente e sem rasuras;
VII - nos casos excepcionais, discutir e negociar a conceituação, fundamentada nas manifestações do servidor e/ou nas considerações finais da chefia imediata, observando os seguintes critérios:
a) Quando a chefia imediata, em seu parecer conclusivo, fundamentar as suas considerações e as mesmas servirem para tomada de decisão da Comissão;
b) Quando o servidor alcançar em sua média de avaliações um valor numérico aquém do estabelecimento na Tabela de Pontuação, fixada no Anexo II do Decreto Municipal nº 2.992/2007;
c) Apresentar os resultados da avaliação e, se necessário, propor a exoneração do servidor.
VIII - definir a participação "in loco" de seus membros quando houver necessidade, em decorrência da constatação de distorções nas avaliações, visando reconhecer a verdade e garantir à chefia imediata expor os fatos e ao avaliado apresentar a defesa;
IX - apresentar os resultados da avaliação à chefia imediata;
X - registrar em ata, em livro próprio ou impressas por sistema informatizado, numeradas por ordem sequencial de data e firmadas pelos membros integrantes da Comissão, todas as decisões e deliberações tomadas em função das atribuições ora delegadas;
XI - encaminhar ao Prefeito Municipal os relatórios finais e conclusivos de Comissão, para a respectiva homologação.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 11.044/2023 e demais disposições em contrário.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 09 de Abril de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:5CE17996

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PITANGA
EXTRATO DE CONTRATO EXTRATO DO CONTRATO Nº 1/2024 REFERENTE A DISPENSA Nº 2/2024.

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do contrato nº 1/2024 referente a Dispensa nº 2/2024.
Partes: Câmara Municipal de Pitanga - PR e Gente Seguradora S/A – CNPJ 90.180.605/0001-02.
Objeto: contratação de seguro total para a frota de veículos da Câmara Municipal de Pitanga, por meio de empresa especializada na emissão de apólice de seguro automotivo, na modalidade frota, devidamente registrada nos órgãos fiscalizadores.
Valor do contrato: R$ 4.755,18 (quatro mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e dezoito centavos)
Dotação: 01.001.01.031.0101.2.108.3.3.90.39.69.03
Vigência: 05/04/2024 a 05/04/2025.
Data da assinatura: 05/04/2024.

Publicado por:
Iuri de Oliveira
Código Identificador:EB9F7247

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PITANGA
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 1/2023

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 1/2023

Câmara de Vereadores de Pitanga, Estado do Paraná, órgão do Poder Legislativo municipal, com inscrição no CNPJ sob nº 77.778.652/0001-86, sediada à Rua Visconde de Guarapuava, 311, Centro Administrativo 28 de Janeiro, Pitanga-PR, devidamente presentada pelo seu Presidente Sr. Valdomiro Rodrigues de Lima, portador de RG nº 5.362.396-4 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 669.314.369-53, residente e domiciliado nesta cidade, doravante neste contrato denominada simplesmente de CONTRATANTE; e de outro lado Softcam Soluções Ltda, com inscrição no CNPJ sob o nº 24.092.271/0001-82, sediada à Rua Osmar Pedro Werner, 88, Bairro Nossa Senhora de Fátima, Braço do Norte — SC, devidamente representada por Fabricio de Souza, portador de RG nº 4.027.059 SESP/SC e inscrito no CPF sob o nº 005.160.539-22, residente e domiciliado a Rua José Waterkemper, 123, Vila Nova, Braço do Norte - SC, denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e Decreto Municipal nº 122, de 20 de agosto de 2015, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, suas alterações e legislações pertinentes, assim como pelas condições constantes do Edital de Pregão Eletrônico nº 1/2023, pelos termos da proposta da contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA
Fica prorrogado por 12 (doze) meses o prazo de vigência do contrato nº 1/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
Fica reajustado para R$ 1.091,83 (um mil e noventa e um reais e oitenta e três centavos) o valor mensal do contrato. Assim, o valor total do contrato fica acrescido em R$ 13.101,96 (treze mil, cento e um reais e noventa e seis centavos) pelos 12 meses de prorrogação, globalizando R$ 25.916,96 (vinte e cinco mil, novecentos e dezesseis reais e noventa e seis centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original não alteradas pelo presente instrumento.

Pitanga, 05 de abril de 2024.

Câmara Municipal de Pitanga
VALDOMIRO RODRIGUES DE LIMA
Contratante

Sofcam Soluções Ltda
FABRICIO DE SOUZA
Contratada

Publicado por:
Iuri de Oliveira
Código Identificador:4211D2A6

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
CERTIDÃO NEGATIVA DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA E INELEGIBILIDADE

Certifico que nesta data (09/04/2024 às 08:25) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 602.125.519-49.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.
Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em http://divulgacandcontas.tse.jus.br/

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6615.2597.21E4.4911 no seguinte endereço:
https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:3B0E8955

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO – 25

O Município de Pitanga, através do Departamento de Recursos Humanos, **CONVOCA** a aprovada no Concurso de Emprego Público, Edital nº 13/2020, homologado pelo Decreto 206/2022, de 23 de Junho de 2022, conforme tabela abaixo, a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Pitanga, localizado no Centro Administrativo 28 de Janeiro, 171 – Centro, Pitanga/PR, entre os dias, **10, 11, 12, 15 e 16 de abril de 2024 das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 h,** para apresentar a documentação exigida do Anexo I.

CIRURGIÃO DENTISTA

Nº da Inscrição	Nome	Classificação
4752	BRUNA CARLA KARPINSKI	37

Pitanga, 08 de abril de 2024

JESSICA PATRICIA PEREIRA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal De Saúde

ANEXO I

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

1. Documento de Identidade e Registro Geral **(cópia autenticada)** e CPF **(cópia simples);**
2. Título de eleitor **(cópia autenticada),** comprovante de voto na última eleição ou a justificativa da ausência **(cópia simples);**
3. Certidão de Casamento ou Nascimento **(cópia simples)**;
4. RG ou Certidão de Nascimento dos filhos e dependentes para imposto de renda com o CPF **(cópia simples)**;
5. Registro no Conselho de Classe; **(cópia autenticada)**;
6. Carteira de Trabalho **(original)**;
7. Documento no qual conste o número ativo do PIS/PASEP **(cópia simples)**;
8. Diploma ou Certificado registrado, acompanhado de histórico escolar ou certidão de conclusão do curso superior reconhecido pelo MEC **(cópia autenticada)**;

9. Diploma ou Certificado registrado acompanhado de histórico escolar ou Certidão de Conclusão de Especialização, Residência, Mestrado e/ou Doutorado **(cópia autenticada)**;
10. Uma foto 3x4 recente colorida;
11. Comprovante de residência atualizado **(cópia simples)**;
12. Certidão negativa de antecedentes criminais expedido pela **justiça estadual** expedida em até 6 (seis) meses anteriores à data da convocação;
13. Certidão negativa de antecedentes criminais expedido pela **justiça federal** expedida em até 6 (seis) meses anteriores à data da convocação;

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:07AFE6E4

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 206 DE 12 DE MARÇO DE 2024

Nomeia Fiscal de Parcerias

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, conforme preceitua alínea g, inciso II do Art. 115 da lei Orgânica Municipal

RESOLVE:
Art.1º Fica Nomeado a Servidora Joice Cordeiro Matrícula Funcional nº50051, fiscal de Parceria firmado entre o município de Pitanga Referentes aos repasses financeiros destinados por emenda impositiva.
I- Emenda impositiva nº 91 e 139 Destinada a Associação dos Produtores Rurais Patrimônio São Pedro;
II- Emenda impositiva nº 150 Destinada a Associação de desenvolvimento comunitário de Cinco Encruzilhada;
III- Emenda impositiva nº 94 Destinada a Associação de Desenvolvimento Comunitário Bom Jesus;
IV- Emenda impositiva nº 17 e 85 Destinada a Associação Vila nova dos Alemães;
V- Emenda Impositiva nº 90 Destinada a Associação do Rio do Meio Amovila;
VI- Emenda Impositiva nº 28 Destinada a Associação dos Moradores Distrito de Barra Bonita;
VII- Emenda Impositiva nº 13 Destinada a Associação Pitanga Abaixo;
VIII- Emenda Impositiva nº 12 Destinada a União Municipal das Associações de Pitanga;
IX- Emenda Impositiva nº 10 e 44 Destinada a Associação Desenvolvimento Comunitário Campina dos Freitas;
X- Emenda Impositiva nº 18 Destinada a Associação de Desenvolvimento comunitário de Lagoa Verde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 12 de março de 2024.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador:5F319B6B

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO - INEXIGIBILIDADE 02/2024

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 02/2024

O Prefeito de Pitanga no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, Lei nº 14.133/21, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve. Ratificar a presente Inexigibilidade 02/2024 em conformidade com Artigo 74, Inciso III da Lei federal 14133/21. Nestes termos:

Data Inexigibilidade	18/03/2024
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CAPACITAÇÃO: PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO E DESENVOLVIMENTO PESSOAL PARA OS PROFISSIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE.

FORNECEDOR: MASTER EVENTOS, ORGANIZAÇÃO E EDUCAÇÃO CORPORATIVA LTDA - CNPJ: 28.218.983/0001-56 estabelecida na Rua Maringá, 1719, CEP: 85.816-595, Cascavel/Pr.

LOTE 1
Valor Total do Lote: R$323.500,00 (trezentos e vinte e três mil e quinhentos reais).

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total (R$)
1	PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO E DESENVOLVIMENTO PESSOAL, COM FOCO NA GESTÃO DE EMOÇÕES E PROMOÇÃO DA SAÚDE MENTAL, PARA 304 PROFISSIONAIS PERTENCENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE.	SERV	1	R$ 323.500,00	R$ 323.500,00

Fundamentado no Artigo 74, inciso III, da Lei Federal n.º 14.133/21 e suas alterações.

É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

III- contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:
a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos;
b) pareceres, perícias e avaliações em geral;
c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;
d) fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;
e) patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;
f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;
g) restauração de obras de arte e de bens de valor histórico;
h) controles de qualidade e tecnológico, análises, testes e ensaios de campo e laboratoriais, instrumentação e monitoramento de parâmetros específicos de obras e do meio ambiente e demais serviços de engenharia que se enquadrem no disposto neste inciso;

Município de Pitanga, 08 de Abril de 2024.

ORIGINAL DEVIDAMENTE ASSINADO

_____
Dr. Maicol Geison Callegari Rodrigues Barbosa
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 71/2024.
PARTES**: MUNICÍPIO DE PITANGA** e empresa **MASTER EVENTOS, ORGANIZAÇÃO E EDUCAÇÃO CORPORATIVA LTDA.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CAPACITAÇÃO: PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO E DESENVOLVIMENTO PESSOAL PARA OS PROFISSIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE.
VALOR: 323.500,00 (trezentos e vinte e três mil e quinhentos reais)**.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06.002.12.361.0602.2.028.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.002.12.361.0602.2.028.3.3.90.39.00.00. - 102 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.002.12.361.0602.2.028.3.3.90.39.00.00. - 103 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.002.12.361.0602.2.028.3.3.90.39.00.00. - 104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

06.002.12.365.0602.2.029.3.3.90.39.00.00. - 103 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.002.12.365.0602.2.029.3.3.90.39.00.00. - 104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.002.12.365.0602.2.030.3.3.90.39.00.00. - 103 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.002.12.365.0602.2.030.3.3.90.39.00.00. - 104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
.

VIGÊNCIA: 08 de abril de 2025
DATA DA ASSINATURA: 08 de abril de 2024
MODALIDADE: **Inexigibilidade nº. 2/2024**

FORO: **COMARCA DE PITANGA – PARANÁ**

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:FDD9633E

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
ADITIVO CONTRATO 282/2022 ROMO PAVIMENTADORA

TERMO ADITIVO Nº 05
CONTRATO Nº. 282/2022

Termo Aditivo de dilatação de prazo de vigência ao Contrato nº. 282/2022, celebrado entre o Município de Pitanga e a Empresa **ROMO – PAVIMENTADORA LTDA**, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, o Município de Pitanga e a empresa **ROMO – PAVIMENTADORA LTDA**, já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo ao Contrato º. 282/2022, referente a CONCORRÊNCIA 01/2022 para PAVIMENTAÇÃO DE VIA URBANA EM CBUQ COM 6.159,71 M2, SENDO IMPLANTAÇÃO NOVA COM 6.113,51 M2 E RECAPE SOBRE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EXISTENTE COM 46,20 M2, INCLUINDO SERVIÇOS PRELIMINARES, TERRAPLENAGEM, BASE E SUB-BASE, REVESTIMENTO, MEIO-FIO COM SARJETA, SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, DRENAGEM, ENSAIOS TECNOLÓGICOS E PLACA DE OBRA. Conforme o disposto a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O prazo de vigência originalmente previsto para vencimento em **08/04/2024**, fica prorrogado pelo período de 90 (noventa) dias, encerrando-se em **08/07/2024**. Em conformidade ao Artigo 57, § 1º da Lei Federal 8666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do termo de credenciamento ora aditado.
E assim, por estarem justos e de acordo, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 03 de abril de 2024

ORIGINALMENTE ASSINADO

MAICOL G. C. RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

ROMO – PAVIMENTADORA LTDA
Contratada

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:962327DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
ADITIVO CONTRATO 334-2023 HIGT TECH

TERMO ADITIVO Nº 01
CONTRATO Nº. 334/2023

Termo Aditivo de prorrogação de Prazo ao Contrato nº. 334/2023, celebrado entre o Município de Pitanga e a Empresa **HIGH TECH INFORMÁTICA SÃO CARLOS EIRELI**, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, de um lado, o MUNICÍPIO DE PITANGA e de outro, a empresa, **HIGH TECH INFORMÁTICA SÃO CARLOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF nº. 27.703.597/0001-97**, já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo ao Contrato nº. 334/2023, referente à licitação Pregão nº. 96/2022, para AQUISIÇÃO DE TABLETS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Conforme o disposto a Seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O prazo de Vigência originalmente previsto no contrato fica aditivado por período de 6 (seis) meses, encerrando-se em 30/06/2024, em conformidade com o Artigo 57, §1º da Lei Federal 8666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.
E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga 27/12/2023.

Originalmente Assinado
MAICOL G. C. RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

HIGH TECH INFORMÁTICA SÃO CARLOS EIRELI,

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:A9CAF6F2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Prefeito do Município de Pitangueiras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento as determinações contidas no Art. 48, § 1º, inciso I da Lei Complementar nº 101/2000, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, torna público a realização de AUDIÊNCIA PÚBLICA no local, data e horário abaixo indicado, tendo como pauta a apresentação, discussão e conclusão/aprovação da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício 2025.

Local: Câmara Municipal de Pitangueiras
Endereço: Rua São Jorge, nº 73 – Centro
Data: 15 de abril de 2024
Horário: 15h00min.

Ficam convocadas as autoridades, as instituições, entidades representativas, membros dos conselhos municipais, integrantes da comunidade e demais interessados, a participarem da audiência.

Dúvidas e sugestões deverão ser protocoladas junto à Prefeitura Municipal até o dia 12/04/2024 para análise.

Pitangueiras, 09 de abril de 2024.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:52B19800

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 069/2024

DATA: 09 de abril de 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:–

Art. 1º – Autorizar o pagamento de diárias ao servidor **Adilson Nunes dos Santos**, ocupante do cargo efetivo de Motorista, pelo seu deslocamento até a cidade da Campina Grande do Sul/PR, com saída no dia 31 de março de 2024 e retorno no dia 02 de abril de 2024, com a finalidade de realizar o serviço de transporte de paciente para realização de exame, conforme Processo Administrativo 1Doc nº 1.298/2024, de 04/04/2024.

Art. 2º – O pagamento das diárias se dará nos termos do Art. 14, Parágrafo Único, inciso I, e tabela constante do Anexo I, da Lei Municipal nº 689/2021, de 26 de março de 2021.

Parágrafo Único: O pagamento será no valor de R$ 625,00 (seiscentos e vinte e cinco reais), correspondente à 2,0 (duas) diárias com pernoite e 1,0 (uma) diária sem pernoite, calculado na forma do disposto no Art. 14 da referida Lei.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 09 de abril de 2024.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:47424F5F

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 28, I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:
Homologar a presente Licitação nestes termos:
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 06/2024
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS: 05/2024
OBJETO: Registro de preço para contratação de empresa ampla concorrência, nos moldes da Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto Municipal n° 415/2024 e 417/2024 para eventual fornecimento de equipamento em comodato e mão de obra para execução de pavimentação asfáltica, conforme especificações contidas no Anexo I do edital.

Fornecedor	Valor
MAF PAVIMENTACAO LTDA	R$ 168.150,00

Pitangueiras, 09 de abril de 2024.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Garcia
Código Identificador:FDED6529

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DA ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2024

EXTRATO DA ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17/2024
FUNDAMENTO LEGAL: Licitação, Lei n° 14.133/21
MODALIDADE: Dispensa n° 02/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ/MF: 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: CGM GRAFICA E COMUNICACAO VISUAL LTDA
CNPJ: 37.420.039/0001-78
OBJETO: Contratação de empresa, para eventual aquisição de impressos gráficos.
VALOR MENSAL: R$ 2.522,00 (dois mil quinhentos e vinte e dois reais).
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DESP. Nº 36 Manutenção do Gabinete do Secretário 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍ ... 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários SECRETARIA DE SAÚDE DESP. Nº 222 Manutenção das Atividades de Atenção Básica 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍ ... 00303.00303.01.02.00.00.1.500.0000 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - ..
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
SIGNATÁRIOS: Samuel Teixeira e Natã Igor de Carvalho Emerich
DATA DA ASSINATURA: 09/04/2024

Publicado por:
Caroline Garcia
Código Identificador:153278E3

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 30/2024

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 30/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 54/2023
FUNDAMENTO LEGAL: Licitação, Lei n° 8.666/93
MODALIDADE: Pregão Eletrônico n° 32/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ/MF: 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: GERVASIO MARQUES NETO LTDA
CNPJ: 76.839.083/0003-30
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de equipamentos eletrônicos e de eletrodomésticos para as Secretarias deste Município.
VALOR: R$ 32.340,00 (trinta e dois mil trezentos e quarenta reais).
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
06.001.1230600061.007 – 4.4.90.52.42.00 – Fonte:107 cadeiras
06.001.1230600061.007 – 4.4.90.52.34.00 –desp(1296) Fonte:000arcondicionado/purificador
06.001.1230600061.007 – 4.4.90.52.12.00 – Fonte:brasil carinhoso-fonte122
06.001.1230600061.007 – 4.4.90.52.34.00 – Fonte:107 – refrigerador
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
SIGNATÁRIOS: Samuel Teixeira e Gervasio dos Santos Marques,
DATA DA ASSINATURA: 09/04/2024

Publicado por:
Caroline Garcia
Código Identificador:E82343F8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA
PORTARIA 044/2024 DE 09 DE ABRIL DE 2024

Súmula: "Exonerar o(s) servidor(es) do quadro abaixo relacionado, componentes do Quadro de Pessoal de Provimento em comissão da Câmara Municipal de Pontal do Paraná."

A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Pontal do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Orgânica de Pontal do Paraná, no Regimento Interno da Câmara Municipal de Pontal do Paraná e na Lei 2425/2023.

Resolve:

Art. 1º Exonerar o(s) servidor(es) do quadro abaixo relacionado, componentes do Quadro de Pessoal de Provimento em comissão da Câmara Municipal de Pontal do Paraná.

FUNCIONÁRIO: MARIA NAZARÉ SANTOS TAVARES
CARGO: ASSESSOR DA PRESIDÊNCIA DA MESA DIRETORA

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se

Pontal do Paraná, em 09 de abril de 2024.

SINEDIR DA ROSA CARDOZO
Presidente

DEIGAELTE DE JESUS OLIVEIRA
2º Secretário

OSNI ALVES DE ABREU
1º Secretario

Publicado por:
Silvia Karla Mendes Fiorin
Código Identificador:EA95C0D1

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/2023 – INEXIGIBILIDADE 20/2023 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2023 EXTRATO DO CONTRATO Nº266 /2024

O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, CNPJ nº 01.609.843/0001-52**,** pessoa jurídica de direito público**, situados à Rodovia PR 407 - Km 19 Balneário Praia de Leste, na cidade de Pontal do Paraná, Estado do Paraná,** neste ato representado pelo Prefeito, Senhor **Rudisney Gimenes Filho**, Portador da Cédula de Identidade n. º776.674.3-1- SSP/PR e do CPF n.º 055.717.339-69, e de outro lado, a Empresa: 53.501.299 VANESSA CALMO DA SILVA - CNPJ: 53.501.299/0001-24**, neste ato representado por** VANESSA CALMO DA SILVA - CPF 029.643,709-31**, situado à** RUA PAU BRASIL, Número 959 Bairro: PRAIA DE PONTAL DO SUL **– CEP 83255-000**.
Tendo como gestor (a) Sr (a) Renata Cecilia Da Silva Marinho, portador da cédula de identidade n.º 63983004 e CPF n.º 026.068.789-81, levado a efeito através da RATIFICAÇÃO de 03 de JULHO de 2023, decorrente do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/2023 - CHAMADA PÚBLICA Nº 06/2023,** e com fundamento nas disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, Lei 15.608/2007. **ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO: OFICINA DE APOIO PEDAGÓGICO, 792 horas. VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 14.564,88 (quatorze mil quinhentos e sessenta e quatro reais e oitenta e oito centavos).** A vigência do presente instrumento é 06 (seis) meses. Departamento de Compras e Licitações. Pontal do Paraná, 15 de março de 2024. Alexia Cason Okazaki.

Publicado por:
Alexia Cason Okazaki
Código Identificador:3379EF19

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2020 EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 051/2020

O MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANÁ – CNPJ nº **01.609.843/0001-52**, e o Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº **09.515.395/0001-30**, pessoa jurídica de direito público, situada à Rodovia PR 407 - Km 19 Balneário Praia de Leste, Município de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Senhor **RUDISNEY GIMENES FILHO**, inscrito no RG nº 776.674.3-1, e CPF nº 055.717.339-69, denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **MAXI CLINIC CLINICA DE CONSULTAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ nº 26.626.773/0001-71,** situada à Rua Salvador André de Faria, nº 109, Centro, Itaperuçu/PR, CEP: 83.560-000, telefone: (41) 3603-1090, e-mail: atendimento@maxisaude.com, neste ato representado por (sócio-gerente/Diretor), senhora **FABIANA PADILHA VISGUEIRA**, CPF nº 034.523.179-19 e RG nº 7.757.684-3 SESP/PR. **OBJETO: "Contratação de empresa especializada na prestação de serviços radiológicos, com fornecimento de equipe técnica e materiais, para atuação no Pronto Atendimento 24hrs de Praia de Leste e Shangri-lá localizado em Pontal do Paraná".** Conforme termo de referência, parte integrante do Contrato. Fica, a partir deste, ajustada a Vigência do presente instrumento contratual **com vigência até 29/03/2025.** Em decorrência da prorrogação descrita no parágrafo primeiro, o valor deste aditivo será de **R$ 497.178,00 (Quatrocentos e noventa e sete mil, cento e setenta e oito reais).** Departamento de Compras e Licitações. Pontal do Paraná, 29 de março de 2024.

ALEXIA CASON OKAZAKI.

Publicado por:
Alexia Cason Okazaki
Código Identificador:FAAE66EA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 87/2024 DISPENSA Nº 19/2024 EXTRATO DO CONTRATO Nº 320/2024

O **MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ,** CNPJ Nº 01.609.843/0001-52, pessoa jurídica de direito público, situadas à Rod. PR 407 - Km 19, Nº 215, Balneário Praia de Leste, na cidade de Pontal do Paraná - PR - CEP: 83255-000, neste ato representado pelo Prefeito, Senhor **RUDISNEY GIMENES FILHO**, inscrito no RG nº 776.674.3-1, e CPF nº 055.717.339-69, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **REIFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE IMÓVEIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ nº 93.920.361/0001-37**. **DO OBJETO, DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES E VALOR:** objeto da presente dispensa é a AQUISIÇÃO CONJUNTO ESCOLAR COMPOSTO POR 1 (UMA) MESA E 1(UMA) CADEIRA CERTIFICADO PELO INMETRO, PADRÃO FNDE. **Valor contratual:** pela aquisição do objeto, a contratante pagará à contratada o valor global de **R$ 21.375,00 (vinte e um mil, trezentos e setenta e cinco reais.** O Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, por um período de 12 (doze) meses. Departamento de Compras e Licitações. Pontal do Paraná, 02 de abril de 2024. Alexia Cason Okazaki.

Publicado por:
Alexia Cason Okazaki
Código Identificador:1F627810

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO PROCEDIMENTO AUXILIAR 03/2023 CREDENCIAMENTO Nº 11/2023 INEXIGIBILIDADE 49/2024 PROCESSO LICITATÓRIO 63/2024 EXTRATO DO CONTRATO Nº 336/2024

O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, CNPJ nº 01.609.843/0001-52**,** pessoa jurídica de direito público**, situados à Rodovia PR 407 - Km 19 Balneário Praia de Leste, na cidade de Pontal do Paraná, Estado do Paraná,** neste ato representado pelo Prefeito, Senhor **Rudisney Gimenes Filho**, Portador da Cédula de Identidade n.º 776.674.3-1 SSP/PR e do CPF n.º 055.717.339-69, e de outro lado, a Empresa **JURACI PIEDADE ROCHA,** inscrita no **CNPJ n.º 54.510.994/0001-15**. **DO OBJETO: a prestação de serviços de corte de tecido sob medida, serviços de costura, serviços de serigrafia e serviços de modelagem de uniforme escolar da rede municipal de ensino de Pontal do Paraná. VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 17.000,00 (Dezessete mil reais).** O prazo de vigência será de 06 (seis) meses. Departamento de Compras e Licitações. Pontal do Paraná, 09 de abril de 2024.

Publicado por:
Alexia Cason Okazaki
Código Identificador:13F69532

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/2023 – INEXIGIBILIDADE 20/2023 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2023 EXTRATO DO CONTRATO Nº 337/2024

O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, CNPJ nº 01.609.843/0001-52**,** pessoa jurídica de direito público**, situados à Rodovia PR 407 - Km 19 Balneário Praia de Leste, na cidade de Pontal do Paraná, Estado do Paraná,** neste ato representado pelo Prefeito, Senhor **Rudisney Gimenes Filho**, Portador da Cédula de Identidade n.º776.674.3-1- SSP/PR e do CPF n.º 055.717.339-69 , e de outro lado, a Empresa: **54.423.486 AMANDA PONTES SERAFIM DE SOUZA CNPJ: 54.423.486/0001-08**. **ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:** conforme termo de referência **3.1**.
OFICINA DE ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO, 792 HORAS. VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 14.564,88 (quatorze mil quinhentos e sessenta e quatro reais e oitenta e oito centavos).
A vigência do presente instrumento é 06 (seis) meses. Departamento de Compras e Licitações. Pontal do Paraná, 09 de abril de 2024.

ALEXIA CASON OKAZAKI.

Publicado por:
Alexia Cason Okazaki
Código Identificador:C6EE9F74

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 110/2020 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 36/2020 EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 219/2021

O MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANÁ – CNPJ nº 01.609.843/0001-52 e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** – CNPJ nº 09.515.395/0001-30, pessoa jurídica de direito público, situada à Rodovia PR 407 - Km 19 Balneário Praia de Leste, Município de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Senhor Rudisney Gimenes Filho, Portador da Cédula de Identidade Civil n° 776.674.3-1, CPF nº 055.717.339-69, **CONTRATANTE** e a empresa **SERVIÇOS DE SAÚDE ZANICOTTI S/S LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ nº 01.304.128/0001-01**, situada à Rua União, nº 1.201, Caiobá Matinhos/PR, CEP nº 83.260-000,e-mail: institutozanicotti@gmail.com, neste ato representado por (sócio-gerente/Diretor), senhor **PAULO ROBERTO ZANICOTTI**, CPF nº 027.868.009-78, e RG nº 835.306-9/SESP-PR. **OBJETO**: "**Contratação de empresa especializada em serviços de consultas médicas, nas seguintes especialidades: Clínica Médica, Geriatria, Ginecologia, Obstetra, Ortopedia, Pediatria, Psiquiatria, Reumatologia e Médico do Trabalho"**. Fica, a partir deste, ajustada a Vigência do presente instrumento contratual **com vigência até 06/10/2024**. Em decorrência da prorrogação descrita no parágrafo primeiro o valor deste aditivo será de **R$ 324.154,00 (Trezentos e vinte e quatro mil, cento e cinquenta e quatro reais).** Departamento de Compras e Licitações. Pontal do Paraná, 05 de abril de 2024.

ALEXIA CASON OKAZAKI.

Publicado por:
Alexia Cason Okazaki
Código Identificador:B8D52904

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 16/2024 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 05/2024 UASG Nº 980870 EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 303/2024

O MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANÁ, inscrito no CNPJ nº 01.609.843/0001-52, pessoa jurídica de direito público, situada à Rodovia PR 407 - Km 19 Balneário Praia de Leste, Município de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Senhor Rudisney Gimenes Filho, Portador da Cédula de Identidade Civil n° 776.674.3-1 e CPF nº 055.717.339-69, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS nº 05/2024, processo administrativo n.º 010/2024, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir definidas. Empresa vencedora: **DETRISUL COMÉRCIO DE PEÇAS, TRANSPORTE E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº **10.867.926/0001-32,** estabelecida à Rua Apucarana nº 1222, Bairro Estoril, Cidade de Guaratuba, Estado do Paraná, e-mail: detrisul@terra.com.br, telefones:(41)99954-4040, neste ato representada por **DARIANNY LETNAR**, RG nº 6.078.752-2 e CPF nº 027.705.229-73. DO OBJETO: "**Registro de Preços visando à para Contratação de empresa especializada na realização de manutenções preventivas e corretivas nos veículos leves, médios e pesados da frota municipal, para atender as necessidades das Secretarias da prefeitura municipal de Pontal do Paraná, em consonância com a legislação vigente, as condições estão descritas no termo de referência". Valor TOTAL Registrado: R$24.998,00 (Vinte e quatro mil, novecentos e noventa e oito reais). A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.** Departamento de Compras e Licitações. Pontal do Paraná, 26 de março de 2024.

ALEXIA CASON OKAZAKI.

Publicado por:
Alexia Cason Okazaki
Código Identificador:211853D2

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 16/2024 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 05/2024 UASG Nº 980870 EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 304/2024

O MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANÁ, inscrito no CNPJ nº 01.609.843/0001-52, pessoa jurídica de direito público, situada à Rodovia PR 407 - Km 19 Balneário Praia de Leste, Município de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Senhor Rudisney Gimenes Filho, Portador da Cédula de Identidade Civil n° 776.674.3-1 e CPF nº 055.717.339-69, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS nº 05/2024, processo administrativo n.º 010/2024, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir definidas. Empresa vencedora: **IMPORPEÇAS COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº **76.071.984/0001-63,** estabelecida à Rua Anne Frank nº 5530, Bairro Boqueirão, Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, e-mail: juridico@imporpecas.com.br, telefones: (41)3286-2528, neste ato representada por **GILBERTO ANTONIO DE SOUZA**, RG nº 816.248-4 SSP/PR e CPF nº 172.109.509-82. DO OBJETO:
Registro de Preços visando à para Contratação de empresa especializada na realização de manutenções preventivas e corretivas nos veículos leves, médios e pesados da frota municipal, para atender as necessidades das Secretarias da prefeitura municipal de Pontal do Paraná, em consonância com a legislação vigente, as condições estão descritas no termo de referência. Valor TOTAL Registrado: R$460.000,00 (Quatrocentos e sessenta mil reais). A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses. Departamento de Compras e Licitações.

Pontal do Paraná, 26 de março de 2024.

ALEXIA CASON OKAZAKI.

Publicado por:
Alexia Cason Okazaki
Código Identificador:5A7812EC

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 110/2020 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 36/2020 EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 218/2021

O MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANÁ – CNPJ nº 01.609.843/0001-52 e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** – CNPJ nº 09.515.395/0001-30, pessoa jurídica de direito público, situada à Rodovia PR 407 - Km 19 Balneário Praia de Leste, Município de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Senhor Rudisney Gimenes Filho, Portador da Cédula de Identidade Civil n° 776.674.3-1, CPF nº055.717339-69, doravante denominado **CONTRATANTE** a empresa **HELPMED SAÚDE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ nº 04.770.650/0001-77**, situada à Av. Iguaçu, nº 2820, sala 201, Água Verde, Curitiba/PR, CEP nº 80.240-031, telefone: (41) 3332-9372, e-mail: licitacao@helpmedsaude.com.br, neste ato representado por (sócio-gerente/Diretor), senhor **Luan Cesar Balbino Dias, CPF nº045.624.689-47 e RG nº 9.029.155-6**, doravante denominado **CONTRATADA,** acordam e ajustam firmar o presente Termo Aditivo ao Contrato nos termos da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, , assim como pelas condições do **Processo Licitatório nº 110/2020 - Pregão Eletrônico SRP nº 36/2020** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes. OBJETO: "**Contratação de empresa especializada em serviços de consultas médicas, nas seguintes especialidades: Clínica Médica, Geriatria, Ginecologia, Obstetra, Ortopedia, Pediatria, Psiquiatria, Reumatologia e Médico do Trabalho"**. Fica, a partir deste, ajustada a Vigência do presente instrumento contratual **com vigência até 06/10/2024.** O valor da renovação será de R$ 948.058,75 (Novecentos e quarenta e oito mil, cinquenta e oito reais e setenta e cinco centavos). Departamento de Compras e Licitações. Pontal do Paraná, 05 de abril de 2024. Alexia Cason Okazaki.

Publicado por:
Alexia Cason Okazaki
Código Identificador:DE575309

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - GUARDA MUNICIPAL
PORTARIA 005/2024, DE 09 DE ABRIL DE 2024, DA CORREGEDORIA DA GUARDA CIVIL DE PONTAL DO PARANÁ

A Corregedoria da Guarda Civil Municipal – CGCM, da Secretaria Municipal de Segurança Pública – SMSP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 3º, 4º e 5º e do § 4º do art. 9º da Lei Ordinária nº 2066 de 1° de setembro de 2020, considerando a o memorando nº 5887/2024, de 9 de abril de 2024, a pedido da Presidenta da COPSPAD.
RESOLVE:
I – **DETERMINAR** a substituição, temporariamente, por problemas de saúde, a pedido da Presidente da Comissão Processante Permanente, Eliane Cardoso Do Nascimento Santetti, matrícula: **318951**, nomeada pela portaria nº 832 de 24 de Outubro de 2022, pelo Sr. **GIL CASSIUS CORDEIRO,** matrícula **317981**, membro temporáio, nomeado pela portaria 004/2024 de 21 de Março de 2024.

II – Nomear temporariamente, para compor e exercer a função de membro da Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar – COPSPAD, da Corregedoria da Guarda Civil Municiapal, o Sr. ROSINEI ADAN RODRIGUES, matrícula **319171,** ocupante de cargo de 1º Classe da Guarda Civil Municipal, Lotado na Secretaria Municipal de Segurança Pública.

III – O servidor ficará disponível até o termino do processo relativo a Portaria Nº 07/2023.

VI - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.

Cumpra-se.
Pontal do Paraná/PR, 09 de Abril de 2024

JOACIR JOÃO CASSILHA JÚNIOR
Corregedor da Guarda Civil Municipal

Publicado por:
Joacir João Cassilha Júnior
Código Identificador:5656A5CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 035/2024 PRAZO PARA ASSUMIR CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2023

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes
Gabinete do Poder Executivo
EDITAL Nº 035/2024
PRAZO PARA ASSUMIR
CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2023
O Prefeito do Município de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com amparo na Lei Orgânica do Município e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria e de acordo com o Memorando nº. 5799/2024, resolve:
TORNAR PÚBLICO
Art. 1º - A lista de candidatos convocados que solicitaram **PRAZO PARA ASSUMIR A VAGA CONFORME PROTOCOLOS**, conforme convocação constante no edital nº. 30/2024, do Concurso Público nº. 001/2023 e suas alterações;
1 – LISTA DOS CANDIDATOS QUE SOLICITARAM PRAZO PARA ASSUMIR CONFORME PROTOCOLOS.
1.1 – **CARGO: AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 7918/2024**

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
39459	ANA CLAUDIA LUIZ BARROS	03/07/1983	66	58	Classificado

2. PERDA DOS DIREITOS DA NOMEAÇÃO
O candidato que não atendeu a convocação no prazo estabelecido, bem como, não apresentou a documentação requisitada nos editais, bem como, solicitou desistência da vaga, foi eliminado do CONCURSO PÚBLICO, decaindo do direito à respectiva vaga.

Pontal do Paraná, 08 de abril de 2024

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

RENATA CECILIA DA SILVA MARINHO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:A30F6B15

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 031/2024 NÃO COMPARECIMENTO CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2023

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes
Gabinete do Poder Executivo
EDITAL Nº 031/2024

NÃO COMPARECIMENTO
CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2023

O Prefeito do Município de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com amparo na Lei Orgânica do Município e com as demais normas

infraconstitucionais atinentes à matéria e de acordo com o Memorando nº. 5349/2024, resolve:

TORNAR PÚBLICO

Art. 1º - A lista de candidatos convocados que **NÃO COMPARECERAM**, conforme convocação constante no edital nº. 23/2024, e estão eliminados do Concurso Público nº. 001/2023 e suas alterações;

1 – LISTA DOS CANDIDATOS QUE NÃO COMPARECERAM

1.3 – CARGO PROFESSOR – AMPLA CONCORRÊNCIA

INSCRIÇÃO	NOME	NASC	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
42627	VINÍCIUS PINHEIRO GORDIA	16/10/1987	69	38	Classificado

2. PERDA DOS DIREITOS DA NOMEAÇÃO

O candidato que não atendeu a convocação no prazo estabelecido, bem como, não apresentou a documentação requisitada nos editais, foi eliminado do CONCURSO PÚBLICO, decaindo do direito à respectiva vaga.

Pontal do Paraná, 08 de abril de 2024

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

RENATA CECILIA DA SILVA MARINHO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:2CCF6A0F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 032/2024 FINAL DE LISTA CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2023

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes
Gabinete do Poder Executivo

EDITAL Nº 032/2024
FINAL DE LISTA
CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2023
O Prefeito do Município de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com amparo na Lei Orgânica do Município e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria e de acordo com o Memorando nº. 5349/2024, resolve:

TORNAR PÚBLICO
Art. 1º - A lista de candidatos convocados que solicitaram **FINAL DE LISTA**, conforme convocação constante no edital nº. 23/2024, e do Concurso Público nº. 001/2023 e suas alterações;

1 – LISTA DOS CANDIDATOS QUE SOLICITARAM FINAL DE LISTA

1.1 – CARGO PROFESSOR – AMPLA CONCORRÊNCIA – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 4775/2024.

INSCRIÇÃO	NOME	NASC	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
39739	ELIANE VUJANSKI OLIVEIRA	17/02/1979	68	49	Classificado

1.2 - 1.8 – CARGO PROFESSOR PEDAGOGO – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 4883/2024.

INSCRIÇÃO	NOME	NASC	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
39083	DANIELA FREIRE DA NATIVIDADE	12/07/1973	76	13	Classificado

2. PERDA DOS DIREITOS DA NOMEAÇÃO

O candidato que não atendeu a convocação no prazo estabelecido, bem como, não apresentou a documentação requisitada nos editais, bem como, solicitou desistência da vaga, foi eliminado do CONCURSO PÚBLICO, decaindo do direito à respectiva vaga.

Pontal do Paraná, 08 de abril de 2024

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

RENATA CECILIA DA SILVA MARINHO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:958A16FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 488 DE 08 DE ABRIL DE 2024 .

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e conforme TERMO DE EXONERAÇÃO anexado no Memorando nº 5804/2024.
RESOLVE:

Artigo 1º – Rescisão por **Término do Contrato de Trabalho** do(a) servidor (a) **MARISE MARIA FARIAS DAMACENO – MATRICULA: 325.159** ocupante do emprego público de **PROFESSOR (A) ,** lotado (a) na **Secretaria Municipal de Educação** da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná .
Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da rescisão do servidor (a) a partir de **07 de abril de 2024.**
Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 08 de abril de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:0762787C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 489 DE 08 DE ABRIL DE 2024 .

O Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, RUDISNEY GIMENES FILHO, no uso das atribuições legais e de acordo com o disposto nos artigos 58,III e 67, da Lei Federal nº 8.666/1993 e demais legislação aplicável , e conforme solicitado **no Memorando nº 5860/2024.**
RESOLVE:
Art. 1º - Substituir o Fiscal de Contrato o servidor **VINICIUS CARLI** que estava sob a responsabilidade(a) para realizar a fiscalização de Processos Licitatórios com contrato oriundos de serviços da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** pelo servidor **STEFANI DE MELO COSTA ,** conforme tabela abaixo , firmado pelo Poder Executivo com base na Lei acima especificada .
Contratos :
254/2024 - Ampliação Tartaruga Verde.
255/2024 - Ampliação Benvinda.

Parágrafo Único - O servidor designado observará no desempenho das atribuições cometidas nesta Portaria as disposições contidas nas leis acima especificadas , bem como nas instruções pertinentes constantes de atos normativos baixados pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições contrárias .

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 08 de abril de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:AD822C68

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 490 DE 08 DE ABRIL DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e o contido no TERMO DE EXONERAÇÃO e Protocolo nº 9127/2024.
RESOLVE:
Artigo 1º – Exonerar **sem justa causa por iniciativa do (a) servidor** (a) **LETICIA MESSIAS FARAGO – MATRICULA: 325.314** ocupante do cargo público de **PROFESSOR PEDAGOGO ,** lotado (a) na **Secretaria Municipal de Educação** da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná**.**
Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da rescisão do servidor (a) a partir de **08 de abril de 2024.**

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 08 de abril de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:C3F8CFFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 491 DE 08 DE ABRIL DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o contido no **Memorando nº 5529/2024.**
RESOLVE:
Artigo 1º.- Prorrogar por mais **60 (sessenta) dias,** o prazo para conclusão dos trabalhos da **Comissão de Processo Administrativo Disciplinar,** constituída pela Portaria nº. 312/2024**.**
Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor a partir desta data .
rtigo 3º – Divulgue-se e publique-se.
Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 08 de abril de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:F9947101

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N º 11.684 DE 09 DE ABRIL DE 2024

Súmula: "NOMEIA SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO".

RUDISNEY GIMENES FILHO, Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, considerando as Leis Municipais n. º 2093/2021 e 2094/2021, que Dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Poder Executivo do Município de Pontal do Paraná, e dá outras providências .

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica nomeado do seu respectivo cargo de provimento em comissão **AM - ASSESSOR MUNICIPAL DO GABINETE** do Poder Executivo da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, o Sr. (a) **JOÃO CARLOS DO ROSARIO,** brasileiro, portador do RG nº 3.144.333-4 PR e CPF n. º 388.322.089-20 a partir desta data**.**

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de nomeação do referido servidor.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 09 de abril de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:25720FB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 492 DE 09 DE ABRIL DE 2024.

Considerando o disposto no Edital de Ascensão na Estrutura Organizacional dos Guardas Civis Municipais nº 002/2021, no qual foi estabelecido a ordem de classificação dos servidores públicos que efetivamente apresentaram titulação e capacitação correlatos à área de segurança pública.
Considerando que a nomeação do Comandante da Guarda Civil Municipal é ato vinculado ao Poder Discricionário, desde que respeitados os ditames fixados na legislação vigente, com destaque na Lei nº 13.022/2014 e Lei Municipal nº 1.416/2014.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 86, inciso II, alíneas "a" e "g", da Lei Orgânica do Município:
RESOLVE :

Art. 1º. Fica nomeado como **Comandante da Guarda Civil Municipal** o servidor **CAMILA FERNANDA BINI ,** ocupante do cargo de Guarda Municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º. Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 09 de abril de 2024 .

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:989D894B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 420 DE 25 DE MARÇO DE 2024.

Súmula: "Designa os membros da Comissão de Sindicância e dá outras providências". O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e o contido no Memorando nº 4787/2024.
RESOLVE:
Artigo 1º– Designa os membros da Comissão de Sindicância, composta pelos seguintes servidores: LILIANE DE SOUZA RAMALHO DE CAMARGO - AGENTE ADMINISTRATIVO LUIZ EDUARDO SANTOS - Agente Operacional. LUCIANA GOLDSCHMIDT COSTA - TURISMOLOGA
Artigo 2º- A Comissão será presidida pelo(a) servidor(a) LILIANE DE SOUZA RAMALHO DE CAMARGO , terá o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão do trabalho.
Artigo 3º – Esta Portaria entra em vigor nesta data.
Artigo 4º – Publique-se.
Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 25 de março de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:234A807D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU
TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA
AQUISIÇÃO DE SMARTPHONE

1. OBJETO
Aquisição de smartphone, para atendimento da Câmara Municipal de Porecatu – Serviços de Secretaria, conforme especificações abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANT
01	Smartphone 256GB, 5G, 8GB RAM, tela 6,5", Câmera Dupla, 16MP Dual Chip	UN	01

2. FORMA DE ENTREGA
Entrega em parcela única.
3. LOCAL ENTREGA
Câmara Municipal de Porecatu, Rua Sidney Ninno, 440, Centro, Porecatu/PR.
4. PRAZO DE ENTREGA
O item deverá ser entregue no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da solicitação da Câmara Municipal de Porecatu.
5. FORMA DE PAGAMENTO
O pagamento será realizado em parcela única mediante transferência bancária em conta corrente em nome da contratada, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a execução do objeto.
6. SUBSTITUIÇÃO DOS PRODUTOS
O item defeituoso ou em desacordo com as especificações do objeto deverão ser substituídos. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor e a garantia contratual concedida pelo fabricante.
7. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS
As propostas de orçamento (com todos os impostos, taxas, entregas e demais custos inclusos), para a referida aquisição, serão recebidas até as 17:00 horas do dia 11/04/2024, presencialmente na Câmara Municipal de Porecatu ou no e-mail nlpolegatti@yahoo.com.br.

Porecatu, 09 de abril de 2024

ALEX TENAN
Presidente

Publicado por:
Nadir Luciano Polegatti
Código Identificador:D932FB86

CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU
PORTARIA Nº 32/2024

PORTARIA Nº 32/2024

ALEX TENAN, Presidente da Câmara Municipal de Porecatu, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 2,5 (dois vírgula e cinco) diárias ao servidor Waldenir Antonio de Oliveira Junior (RG. 6.831.448-8 SSP/PR), no valor de R$ 600 (seiscentos reais) cada.
Artigo 2º - As diárias acima mencionadas serão destinadas ao custeio das despesas elencadas no artigo 4º da Lei Municipal nº 1557/2013, por ocasião do deslocamento do servidor a Curitiba, Estado do Paraná, com saída prevista para as 06h00min do dia 10 de abril e retorno às 18h00min do dia 12 de abril do corrente ano.

Artigo 3º -O disposto nos artigos 1º e 2º desta Portaria tem por objetivo viabilizar a participação do servidor no evento "SEMINÁRIO LEGISLATIVO MUNICIPAL EM ANO ELEITORAL: condutas vedadas, inelegibilidades e alterações legislativas", ministrado pela UVEPAR.

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 28/2024, publicada no dia 08/04/2024, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, ANO XIII - Nº 2997 - pg. 315.

Porecatu, 09 de abril de 2024.

ALEX TENAN
Presidente da Câmara

LEANDRO SERGIO BEZERRA
1º Secretário

Publicado por:
Waldenir Antonio de Oliveira Júnior
Código Identificador:8E0A97B4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS
EDITAL PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

EDITAL PRORROGAÇÃO CONTRATUAL
CONTRATO N.º 5, DE 14 DE SETEMBRO DE 2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 6/2021 (DISPENSA N.º 5/2021)
SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA (INTERNET – FIBRA ÓTICA)

A CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, representada pelo seu Presidente, Leônidas Vinicius Schühli, torna público que prorrogou o Contrato Administrativo nº 5, de 14 de setembro de 2021, de prestação de serviços gerais de comunicação de multimídia (internet – fibra ótica), com vigência iniciada em 5 de outubro de 2021(Edital de Dispensa, Edição 2370, 15/10/2021), firmado com BACH & CIESIELSKI LTDA-ME, sobre o nome fantasia RB Telecom, inscrita no CNPJ sob n.º 13.407.691/0001-94, com sede na Rua Conceição, 1075, Centro, Palmeira, Estado do Paraná, representada pelo senhor Felipe William Ciesielki, com vigência prevista para até 6 de outubro de 2026. A mensalidade da prestação dos serviços permanecerá inalterada em R$ 274,90 (duzentos e setenta e quatro reais e noventa centavos).

Publique-se no Edital da Câmara fazendo-se o encaminhamento para o Veículo de Publicação Oficial do Município e *web site* da Câmara Municipal de Porto Amazonas (http://www.cmportoamazonas.pr.gov.br), para os fins de publicidade.

Porto Amazonas, 9 de abril de 2024.

LEONIDAS VINICIUS SCHÜHLI
Presidente

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:F0E3662E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.° 71/2024

DECRETO Nº 71, DE 08 DE ABRIL DE 2024

Decreta Luto Oficial no Município de Porto Amazonas em virtude do falecimento de Agente Público, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e com fundamento nos incisos IX, X do artigo 64, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que é dever do Poder Público municipal render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da coletividade.

DECRETA:

Art. 1º - Fica Decretado "Luto Oficial" em todo o território do Município de Porto Amazonas, por 03 (três) dias, em virtude do falecimento do Agente Público Municipal **ALTEVIR RODRIGUES PAES,** ocorrido na data de 08 de abril de 2024.
Parágrafo único – Durante o período citado no "caput" deste artigo, as bandeiras deverão ser hasteadas a meio mastro, como homenagem póstuma ao Agente Público que sempre honrou a sua função com dedicação.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, em 08 de abril de 2024.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:69376205

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL N°019/2024

EXTRATO CONTRATUAL

Documento: Contrato de Prestação de Serviços n°019/2024
Data: 09/04/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
Contratado: RAFAELA FURQUIM GUERKE DE OLIVEIRA ME
Protocolo: 212/2024
Licitação: Dispensa Eletrônica de Licitação nº008/2024
Objeto: Contratação de pessoa jurídica para realizar a pintura externa nos blocos, muros e parte interno do refeitório da escola Maria De Lourdes Afonso Heimbecker.
Valor: R$ 11.989,40 (onze mil, novecentos e oitenta e nove reais e quarenta centavos)
Fundamento Legal: Lei Federal n°14.133/2021.
Prazo de Vigência: 10/04/2024 à 09/04/2025

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:5BEF0D62

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO- CONCORRÊNCIA N°002/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N°002/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº386/2024

OBJETO: Contratação de empresa para execução de obra de engenharia civil, objetivando a construção do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) de Porto Amazonas-PR, localizado na Rua Inácio Maestrelli, S/N. É um projeto padrão do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS), que contempla o atendimento de 500 famílias por ano, em conformidade com os anexos constantes no edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08:00 horas do dia 17 de maio de 2024.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 17 de maio de 2024.

LOCAL: www.bllcompras.org.br acesso "Sistema Silverlight"

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

VALOR GLOBAL MÁXIMO: R$ 638.705,26 (seiscentos e trinta e oito mil, setecentos e cinco reais e vinte e seis centavos).

Pasta Técnica com inteiro teor do Edital e seus respectivos anexos poderão ser examinados no endereço acima indicado em horário de expediente ou através do site http://bllcompras.org.br/ e www.portoamazonas.pr.gov.br.
Informações através do telefone (42) 3256-1122 ou e-mail licitacao@portoamazonas.pr.gov.br

Porto Amazonas, 09 de abril de 2024.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:68B1CF36

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL PE 012/2024

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL E NOVA DATA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 268/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024

MENOR VALOR GLOBAL

OBJETO

Contratação de pessoa jurídica para aquisição de veículo tipo pick-up 0 km, cabine simples na cor preta, conforme rubrica orçamentária de Emenda Parlamentar Específica para este fim, para o Departamento Municipal de Assistência Social, conforme os itens, quantidades, condições e especificações descritos no Termo de Referência anexo I deste instrumento convocatório.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 09:00 horas do dia 23 de abril de 2024.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10:00 horas do dia 23 de abril de 2024.

VALOR GLOBAL MÁXIMO: R$ 104.610,00 (cento e quatro mil seiscentos e dez reais).
Pasta Técnica com inteiro teor do Edital e seus respectivos anexos poderão ser examinados no endereço acima indicado em horário de expediente ou através do site http://bllcompras.org.br/ e www.portoamazonas.pr.gov.br.
Informações através do telefone (42) 3256-1122 ou e-mail licitacao@portoamazonas.pr.gov.br

Porto Amazonas, 09 de abril de 2024.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:BED27D63

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
JULGAMENTO IMPUGNAÇÃO PE 012/2024 - THM

JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO

TERMO:	DECISÓRIO
FEITO:	PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO DE EDITAL
LICITAÇÃO:	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024
OBJETO:	Contratação de pessoa jurídica para aquisição de veículo tipo pick-up 0 km, cabine simples na cor preta, conforme rubrica orçamentária de Emenda Parlamentar Específica para este fim, para o Departamento Municipal de Assistência Social, conforme os itens, quantidades, condições e especificações descritos no Termo de Referência anexo I deste instrumento convocatório.

RECORRENTE:	THM SERVIÇOS INDUSTRIAIS E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA CNPJ 24.988.253/0001-83
RECORRIDO	PREGOEIRO

1 DOS FATOS

Trata-se de Pedido de Impugnação do Edital de Pregão Eletrônico nº 012/2024, interposto pela empresa THM SERVIÇOS INDUSTRIAIS E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA CNPJ 24.988.253/0001-83, através da Plataforma BLL, em 08/04/2024 às 09:03 min (comprovante juntado aos autos), considerando o pedido de impugnação encaminhada por seu representante ELIZANDRO RODRIGUES.
Pede, em síntese, que o Edital seja retificado, a fim de que seja ampliado o espectro de fornecedores em potencial, e que seja aceito veículo com emplacamento, zero km, e transferido para o órgão municipal, a fim de que não haja restrição no universo de competidores, propiciando ampla disputa e a obtenção de uma proposta realmente vantajosa à Administração, em consonância aos princípios aplicáveis aos processos licitatórios.

2 DA ADMISSIBILIDADE E MÉRITO

A apresentação da impugnação ao edital foi enviada através da Plataforma Bll em 08/04/2024 às 09h03min, portanto tempestivo, pois a abertura das propostas e disputa de lances do Pregão Eletrônico nº 012/2024 seria na data de 19/04/2024 às 10:00 horas, através da plataforma BLL.

3 DO MÉRITO DA IMPUGNAÇÃO

A empresa THM SERVIÇOS INDUSTRIAIS E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA CNPJ 24.988.253/0001-83, apresentou pedido de impugnação ao Edital Pregão Eletrônico nº 012/2024, o qual tem por seu objeto a Contratação de pessoa jurídica para aquisição de veículo tipo pick-up 0 km, cabine simples na cor preta, conforme rubrica orçamentária de Emenda Parlamentar Específica para este fim, para o Departamento Municipal de Assistência Social, conforme os itens, quantidades, condições e especificações descritos no Termo de Referência anexo I deste instrumento convocatório, através do **MENOR VALOR GLOBAL,** pedindo em síntese, que o edital seja retificado, a fim de que seja ampliado o espectro de fornecedores em potencial, e que seja aceito veículo com emplacamento, zero km, e transferido para o órgão municipal, a fim de que não haja restrição no universo de competidores, propiciando ampla disputa e a obtenção de uma proposta realmente vantajosa à Administração, em consonância aos princípios aplicáveis aos processos licitatórios.

4 DA ANÁLISE E JULGAMENTO
Após breve relato das alegações da impugnante, passo a analisá-las.
Primeiramente, faço constar que o edital foi elaborado e definido baseado nos princípios da razoabilidade e proporcionalidade, de forma que este atendesse a necessidades do departamento, e ao município de Porto Amazonas.
A Nova Lei de Licitações nº 14.133/2021 dispõe sobre os princípios em seu art. 5º da seguinte forma:

Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

Pois bem, conforme os fatos apresentados pela impugnante, é caso de dar provimento a seu recurso, pois em análise ao edital foi verificado que consta na descrição do objeto "sem registro de propriedade anterior" ou seja, o veículo deveria ser entregue emplacado pela primeira vez em nome da municipalidade. Considerando o edital com tal exigência, é temerária a restrição e participação no certame, sendo que a condição de veículo novo ou 0 (zero) quilometro, se resume a mera formalidade, pois o mesmo não perde sua característica de novo no ato do seu emplacamento, mas sim, quando da sua utilização. Nesse sentido o Acórdão n° 342.445 Acórdão do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios:

REPARAÇÃO DE DANOS. COMPRA DE VEÍCULO NOVO. EMPLACAMENTO ANTERIOR À COMPRA. ALEGAÇÃO DE DESCARACTERIZAÇÃO DA QUALIDADE DO BEM. AUSÊNCIA DE PROVA. RECURSO DESPROVIDO. O fato de o veículo ter sido transferido para a empresa ré para posterior revenda ao consumidor final não basta para descaracterizar o bem como novo. O veículo é 0 Km pelo fato de nunca ter sido utilizado e não porque fora ele emplacado em data anterior à compra. Ausente os elementos necessários para aferir a conduta culposa ou delituosa da Ré, não há como justificar a pretensão indenizatória. Sentença mantida. Recurso desprovido."

Ademais, o Tribunal de Contas da União, Acórdão 1510/2022-Plenário, tem entendimento de que a utilização da Lei Ferrari, para afastar revendedoras não autorizadas da disputa, e aceitar somente concessionárias nos processos licitatórios através da restrição do conceito de veículo zero quilômetro, ofenderia os princípios do desenvolvimento nacional sustentável, da isonomia e da impessoalidade, e a livre concorrência, estabelecidos nos art. 3°, II e 170, IV da Constituição Federal e no art. 3° da Lei n° 8.666/93.
Por este motivo, perfilho da orientação jurisprudencial majoritária, de que a simples transferência do veículo para posterior revenda não é suficiente para descaracterizá-lo como novo, prevalecendo as condições de uso para ser considerado um veículo zero km, mesmo sendo comercializado por uma revendedora, que não seja concessionária ou fabricante.
Portanto, a retificação do edital, será necessária para que seja ampliado o número de fornecedores em potencial, e consequentemente o livre comércio e concorrência no processo licitatório e a obtenção da proposta mais vantajosa ao interesse público, através de uma disputa de preços mais ampla.

5 CONCLUSÃO
Do exposto, acolho o pedido de impugnação porque tempestivo e regular na sua formalidade e no mérito, **DAR-LHE** provimento ao pedido de impugnação interposto por THM SERVIÇOS INDUSTRIAIS E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA CNPJ 24.988.253/0001-83, conforme fundamentação do item 4.
Assim, o Edital deve ser retificado, mantendo-se todas as demais cláusulas e condições impostas pelo instrumento convocatório, disponibilizadas e publicadas nos meios oficiais de comunicação do município, reabrindo o prazo para a abertura das propostas visto que esta retificação altera a formulação das propostas.

Porto Amazonas, 09 de abril de 2024.

MICHELE DE OLIVEIRA MARTINS
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:4CA0CF01

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRADO FERREIRA
ATA DA 9ª (NONA) SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA/PR

ATA DA 9ª (NONA) SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA/PR PLENÁRIO VEREADOR GILDÁSIO FRANCELINO DOS SANTOS
SEGUNDA-FEIRA (01/04/2024) 19:00 HORAS
Michele Cristiane Camiloti dos Reis – Presidente
Álvaro Gonçalves da Rocha – Vice-Presidente
Deivid Sirqueira Couto – 1º Secretário
Gabriel Henrique dos Santos Silva – Vereador

Geovani Ribeiro de Oliveira – Vereador
Antônia Perre dos Santos – Vereadora
Isau Maria de Souza – Vereador
José Martins da Silva Filho – Vereador
Wagner Henrique Vilas Boas – Vereador

COMISSÃO DE JUSTIÇA, REDAÇÃO, ORÇAMENTO, FINANÇAS E TOMADA DE CONTAS
Isau Maria de Souza – Presidente
José Martins da Silva Filho – Vice-Presidente
Antônia Perre dos Santos – Membro

COMISSÃO DE VIAÇÃO, OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTE
Deivid Sirqueira Couto – Presidente
Álvaro Gonçalves da Rocha – Vice-Presidente
Wagner Henrique Vilas Boas – Membro

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE PÚBLICA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Wagner Henrique Vilas Boas – Presidente
José Martins da Silva Filho – Vice-Presidente
Álvaro Gonçalves da Rocha – Membro

COMISSÃO DOS DIREITOS DO HOMEM E DA MULHER
Álvaro Gonçalves da Rocha – Presidente
José Martins da Silva Filho – Vice-Presidente
Wagner Henrique Vilas Boas – Membro

EXPEDIENTE
01. Esta Sessão foi transmitida on-line e está integralmente disponível em áudio e vídeo no Facebook e Youtube da Câmara Municipal.
02. Lida a Ata da 8ª Sessão Ordinária, realizada em 25/03/2024, a qual foi aprovada com retificação, solicitada pelo Vereador Gabriel Henrique dos Santos Silva;
03. Lido Ofícios nº 021/2024 – GAB, nº 022/2024 – GAB e nº 023/2024 – GAB, da Exma. Sra. Prefeita em atenção às indicações e requerimentos enviados pelos Vereadores.

MATÉRIA DA ORDEM DO DIA
A Sra. Presidente colocou em discussão e 2ª votação do Projeto de Lei nº 06/2024, que "Altera dispositivos da Lei nº 578, de 4 de outubro de 2022, para adequá-la à Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cria as funções gratificadas de agente de contratação, pregoeiro, membro da comissão de contratação, gestor de contratos e fiscal de contratos, dá nova redação ao Anexo IV da Lei nº 513, de 12 de dezembro de 2019, e dá outras providências". Encerrados os debates, a Sra. Presidente submeteu o projeto à segunda votação, sendo aprovado por unanimidade, conforme o quadro de votação.

MATÉRIA DO LEGISLATIVO
Indicações: O Vereador José Martins da Silva Filho fez indicação para reparos na pavimentação na Rua Vereador Pedro Silva, em frente ao Mercado do Toninho da Dona Cleuza;
O Vereador Álvaro Gonçalves da Rocha fez indicação para aquisição de nova geladeira ao Hospital Municipal; faz indicação, ainda, de reparos no Campo Municipal;
O Vereador Deivid Sirqueira Couto fez indicação para que seja construída rotatória para proteger um Poste de energia que existe no meio da Rua Ulisses Guimarães, bem como a pavimentação para a junção da Rua Ulisses Guimarães com a Marginal da PR-170.

Requerimentos: O Vereador Álvaro Gonçalves da Rocha fez requerimento de informações a respeito das despesas realizadas na divisão de Esportes no exercício de 2024;
O Vereador José Martins da Silva Filho fez requerimento de informações quanto ao processo para aquisição de Van para Hemodiálise, uma vez que existe informação de que houve destinação de emenda parlamentar, bem como devolução do duodécimo da Câmara Municipal para referida destinação.

As indicações e requerimentos foram aprovados pelo Plenário de acordo com as normas regimentais, com o objetivo de serem encaminhados aos órgãos responsáveis. Comentários, agradecimentos, felicitações e debates políticos sobre os projetos em discussão e/ou tramitação nesta Câmara Municipal, assim como os assuntos de interesse local, políticas públicas e outros temas de interesse público, estão disponíveis em formato de áudio e vídeo nas contas oficiais das redes sociais (Facebook e Youtube) deste Poder Legislativo.
A Senhora Presidente agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a sessão, cuja ata será lida e, se achada conforme, assinado(a) pelo(a) Presidente e pelo 1º Secretário. "Plenário Vereador Gildásio Francelino dos Santos", às 19h40min do dia 01 de abril de 2024.

MICHELE CRISTIANE CAMILOTI DOS REIS	***DEIVID SIRQUEIRA COUTO***
Presidente	1º Secretário

Publicado por:
Isabelle Gomes Dos Santos
Código Identificador:70965739

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 099/2024

A Prefeita do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com a Lei Orgânica do Município, para fins de atendimentos de requerimentos da desincompatibilização do período eleitoral,

RESOLVE:

Art. 1º Fica o Senhor Wagner Henrique Vilas Boas, RG nº 6.230.855-9, CPF nº 021.589.519-31, **desincompatibilizado** dos seguintes Conselhos, Comissões e Comitês:
I - Conselho Municipal de Meio Ambiente;
II- Equipe Técnica Municipal (ETM) da Revisão do Plano Diretor Municipal (PDM);
III - Comitê Gestor do Plano de Prevenção e Contingenciamento em Saúde do Coronavírus COVID-19;
IV – Comissão de Acompanhamento de Elaboração da Revisão do Plano Diretor Municipal (PDM)
V - Conselho Municipal de Ciência e Tecnologia

Art. 2º Fica o Senhor Wallyngson Bruno, RG nº 9.583.931-2, CPF nº 073.783.989-93, **desincompatibilizado** do seguinte seguintes Conselhos, Comissões e Comitês:
I – Equipe Técnica de Apoio da Revisão do Plano Diretor Municipal (PDM).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 09 de abril de 2024.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:EBEDBDF0

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 100/2024

A Prefeita do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com o art. 33-A, da Lei Municipal nº 084/2001 e art. 2º, da Lei Municipal nº 491/2018.

RESOLVE:

Art. 1º **-** Conceder reembolso no valor total de ***R$ 58,00 (cinquenta e oito reais)***, em favor do Diretor do Departamento Municipal de Indústria, Comércio, Trabalho e de Delegação entre Entes Federados, ***Antonio Delfino Rosa,*** CPF nº 364.666.119-49, RG nº 3.147.631-3, em razão das despesas efetivadas à título de alimentação, no dia 27/03/2024, no deslocamento para Reunião de Planejamento Território Paranapanema (Sala do Empreendedor – SEBRAE), em Porecatu/PR.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 09 de abril de 2024.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:85EF5720

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9792/2024 DE 09/04/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1631/2023 de 18/12/2023.

Decreta:

Artigo 1º- Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 40.000,00 (quarenta mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação:		
03.000.00.000.0000.0.000.	SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
03.001.00.000.0000.0.000.	Gabinete do Secretario de Administração, Finanças e Planejamento	
03.001.04.122.0002.2.008.	Ações da Sec. Municipal de Administração, Finanças e Planejamento	
9 - 3.1.90.94.00.00	01000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	40.000,00
Total Suplementação:		**40.000,00**

Artigo 2º- Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, §1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução:		
04.000.00.000.0000.0.000.	SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMILIA	
04.003.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL	
04.003.08.244.0005.2.194.	Ações para Manutenção do CRAS Leonor	
96 - 3.1.90.11.00.00	01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	40.000,00
Total Redução:		**40.000,00**

Artigo 3°- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, em 09 de abril de 2024.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:58949C9C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 9789/2024

Súmula: Exonera e nomeia o Senhor ARNALDO FERIATO FILHO para o exercício de cargo em comissão.
O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor EXONERA O Senhor ARNALDO FERIATO FILHO, CPF n°. ***.780.549-** do cargo em comissão de "ASSESSOR DE DEPARTAMENTO" e NOMEIA para exercer em comissão o cargo de "ASSESSOR DE SECRETARIA", junto a Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, a partir de 10 de Abril de 2024.
Quatro Barras, 09 de Abril de 2024.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:178155FC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 9787/2024

Súmula: Nomeia o Senhor LUIZ EDUARDO DE JESUS ANDRUSZEZIN para o exercício de cargo em comissão.
O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor NOMEIA o Senhor, LUIZ EDUARDO DE JESUS ANDRUSZEZIN, CPF n°. ***.171.359-** para exercer em comissão o cargo de "CHEFE DE DIVISÃO" junto a Secretaria Municipal de Ordem Pública e Segurança, a partir de 10 de Abril de 2024.
Quatro Barras, 09 de Abril de 2024.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:AF68785F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 9786/2024

Súmula: Nomeia a Senhora ADRIANA MONTEIRO DE LIMA para o exercício de cargo em comissão.
O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor NOMEIA a Senhora, ADRIANA MONTEIRO DE LIMA, CPF n°. ***.326.407-** para exercer em comissão o cargo de "ASSESSOR DE DIVISÃO" junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Família, a partir de 10 de Abril de 2024.
Quatro Barras, 09 de Abril de 2024.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:BA9D0A84

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE NÃO COMPARECIMENTO

Informamos que o (a) candidato (a) **LUCIANO CATELAN DA SILVA**, aprovado (a) no PSS – SMS / Edital **003/2023**, para o cargo de **MÉDICO CLÍNICO GERAL**, classificado (a) em **3° lugar**, não compareceu para assumir a vaga ofertada. Foi convocado (a) pelo **Edital de Chamamento, publicado no Diário Oficial dos Municípios, Edição Nº 2991, do dia 28/03/2024.**
De acordo com o **Edital PSS–SMS 003/2023**, o candidato convocado para a contratação terá o prazo improrrogável de 10 dias da publicação do edital de chamamento para se apresentar no Departamento de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento a fim de cumprir todas as formalidades exigíveis para a concretização do ato.

Quatro Barras, 10 de abril de 2024.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:8723E815

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº. 02/2023–SMS/SMEELJ

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, convoca o(a) candidato(a) habilitado(a) para o cargo de ENFERMEIRO, do Processo Seletivo Simplificado realizado na forma do Edital de PSS nº 02/2023–SMS/SMEELJ, abaixo relacionado(a) para comparecer no Departamento de Recursos Humanos no prazo improrrogável de até 10 (dez) dias a partir da publicação deste edital para apresentação da documentação exigida no edital de abertura do PSS e encaminhamento ao exame médico admissional, em caráter eliminatório.
O não cumprimento das datas previstas para o exame médico admissional e apresentação da documentação, bem como a falta da documentação exigida, será considerado como desistência da vaga, sem direito a recursos administrativos futuros, conforme Edital de PSS nº 02/2023–SMS/SMEELJ.
A vaga ofertada atenderá a demanda da Secretaria Municipal de SAÚDE e está condicionada ao cumprimento de todos os requisitos necessários ao ingresso e posse no cargo.

NOME	CLASSIFICAÇÃO (ampla concorrência)
WEVERTON DOS SANTOS	1º

Quatro Barras, 10 de abril de 2024.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:5F7A55F6

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE NÃO COMPARECIMENTO

Informamos que o (a) candidato (a) **Geraldina Aparecida Vieira da Silva**, aprovado (a) no **PSS – SMS / Edital 001/2022,** para o cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM (classificação geral) – 40 HORAS**, classificado (a) em **47° lugar**, não compareceu para assumir a vaga ofertada.
Foi convocado (a) pelo Edital de Chamamento, publicado no Diário Oficial dos Municípios**, Edição Nº 2987, do dia 22/03/2024, página 231.**
De acordo com o **Edital PSS–SMS 001/2022**, o candidato convocado para a contratação terá o prazo improrrogável de 10 dias da publicação do edital de chamamento para se apresentar no Departamento de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento a fim de cumprir todas as formalidades exigíveis para a concretização do ato.

Quatro Barras, 10 de abril de 2024.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:ABC55C25

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº. 001/2022–SMS

Considerando o processo administrativo nº 2275/2024.
Considerando o não comparecimento da classificada em 47º lugar, Geraldina Aparecida Vieira da Silva, convocada pelo Edital de chamamento, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, no dia 22/03/2024, edição 2987.
Considerando o processo administrativo nº 3854/2024 onde o/a classificado/a em 46º lugar, Tania Mara Arruda, *convocado pelo Edital de chamamento, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, no dia 13/03/2024, edição 2980, solicitou remoção para o final de lsita.*
Considerando que o/a classificado/a em 44º lugar, Madirlei da Silva, *convocado pelo Edital de chamamento, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, no dia 26/02/2024, edição 2968, não compareceu.*

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, convoca o(a) candidato(a) habilitado(a) para o cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM (classificação geral), do Processo Seletivo Simplificado realizado na forma do Edital de PSS nº 001/2022–SMS, abaixo relacionado(a) para comparecer no Departamento de Recursos Humanos no prazo improrrogável de até 10 (dez) dias a partir da publicação deste edital para apresentação da documentação exigida no edital de abertura do PSS e encaminhamento ao exame médico admissional, em caráter eliminatório.
O não cumprimento das datas previstas para o exame médico admissional e apresentação da documentação, bem como a falta da documentação exigida, será considerado como desistência da vaga, sem direito a recursos administrativos futuros, conforme edital de Edital de PSS nº 001/2022–SMS.
A vaga ofertada atenderá a demanda da Secretaria Municipal da Saúde e está condicionada ao cumprimento de todos os requisitos necessários ao ingresso e posse no cargo.

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Sonia Mara Deziderio	48º

Quatro Barras,10 de Abril de 2024.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:9707BE9F

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº. 002/2023 - SMS/SMEELJ

Considerando o processo administrativo nº4997/2024, onde a SMEELJ, solicita substituição de aposentadorias e demissões.

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, convoca o(a) candidato(a) habilitado(a) para o cargo de PROFESSOR MLPA, do Processo Seletivo Simplificado realizado na forma do Edital de PSS nº002/2023 - SMS/SMEELJ, abaixo relacionado(a) para comparecer no Departamento de Recursos Humanos no prazo improrrogável de até 10 (dez) dias a partir da publicação deste edital para apresentação da documentação exigida no edital de abertura do PSS e encaminhamento ao exame médico admissional, em caráter eliminatório.
O não cumprimento das datas previstas para o exame médico admissional e apresentação da documentação, bem como a falta da documentação exigida, será considerado como desistência da vaga, sem direito a recursos administrativos futuros, conforme Edital de PSS nº002/2023 - SMS/SMEELJ.
A vaga ofertada atenderá a demanda da Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, ESPORTE LAZER E JUVENTUDE e está condicionada ao cumprimento de todos os requisitos necessários ao ingresso e posse no cargo.

NOME	CLASSIFICAÇÃO
JULIA DE FATIMA CURUPANA	161 º

Quatro Barras, 10 de abril de 2024.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:3E504AAB

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº. 002/2023 - SMS/SMEELJ

Considerando o processo administrativo nº4997/2024, onde a SMEELJ, solicita substituição de aposentadorias e demissões.

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, convoca o(a) candidato(a) habilitado(a) para o cargo de PROFESSOR MLPA, do Processo Seletivo Simplificado realizado na forma do Edital de PSS nº002/2023 - SMS/SMEELJ, abaixo relacionado(a) para comparecer no Departamento de Recursos Humanos no prazo improrrogável de até 10 (dez) dias a partir da publicação deste edital para apresentação da documentação exigida no edital de abertura do PSS e encaminhamento ao exame médico admissional, em caráter eliminatório.
O não cumprimento das datas previstas para o exame médico admissional e apresentação da documentação, bem como a falta da documentação exigida, será considerado como desistência da vaga, sem direito a recursos administrativos futuros, conforme Edital de PSS nº002/2023 - SMS/SMEELJ.
A vaga ofertada atenderá a demanda da Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, ESPORTE LAZER E JUVENTUDE e está condicionada ao cumprimento de todos os requisitos necessários ao ingresso e posse no cargo.

NOME	CLASSIFICAÇÃO
GABRIELI DOS SANTOS DE MORAIS	162 º

Quatro Barras, 10 de abril de 2024.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:5637D48F

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº. 002/2023 - SMS/SMEELJ

Considerando o processo administrativo nº4997/2024, onde a SMEELJ, solicita substituição de aposentadorias e demissões.

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, convoca o(a) candidato(a) habilitado(a) para o cargo de PROFESSOR MLPA, do Processo Seletivo Simplificado realizado na forma do Edital de PSS nº002/2023 - SMS/SMEELJ, abaixo relacionado(a) para comparecer no Departamento de Recursos Humanos no prazo improrrogável de até 10 (dez) dias a partir da publicação deste edital para apresentação da documentação exigida no edital de abertura do PSS e encaminhamento ao exame médico admissional, em caráter eliminatório.
O não cumprimento das datas previstas para o exame médico admissional e apresentação da documentação, bem como a falta da documentação exigida, será considerado como desistência da vaga, sem direito a recursos administrativos futuros, conforme Edital de PSS nº002/2023 - SMS/SMEELJ.
A vaga ofertada atenderá a demanda da Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, ESPORTE LAZER E JUVENTUDE e está condicionada ao cumprimento de todos os requisitos necessários ao ingresso e posse no cargo.

NOME	CLASSIFICAÇÃO
PEDRO JORGE SANTOS DE LIMA	163 º

Quatro Barras, 10 de abril de 2024.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:AAEFC15A

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº. 002/2023 - SMS/SMEELJ

Considerando o processo administrativo nº1761/2024.

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, convoca o(a) candidato(a) habilitado(a) para o cargo de PROFESSOR MLPA, do Processo Seletivo Simplificado realizado na forma do Edital de PSS nº002/2023 - SMS/SMEELJ, abaixo relacionado(a) para comparecer no Departamento de Recursos Humanos no prazo improrrogável de até 10 (dez) dias a partir da publicação deste edital para apresentação da documentação exigida no edital de abertura do PSS e encaminhamento ao exame médico admissional, em caráter eliminatório.
O não cumprimento das datas previstas para o exame médico admissional e apresentação da documentação, bem como a falta da documentação exigida, será considerado como desistência da vaga, sem direito a recursos administrativos futuros, conforme Edital de PSS nº002/2023 - SMS/SMEELJ.
A vaga ofertada atenderá a demanda da Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, ESPORTE LAZER E JUVENTUDE e está condicionada ao cumprimento de todos os requisitos necessários ao ingresso e posse no cargo.

NOME	CLASSIFICAÇÃO
ANDRESSA VELOZO DE SOUZA LIMA	164 º

Quatro Barras, 10 de abril de 2024.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:6CD9F1B0

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº. 002/2023 - SMS/SMEELJ

Considerando o processo administrativo nº1761/2024.

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, convoca o(a) candidato(a) habilitado(a) para o cargo de PROFESSOR MLPA, do Processo Seletivo Simplificado realizado na forma do Edital de PSS nº002/2023 - SMS/SMEELJ, abaixo relacionado(a) para comparecer no Departamento de Recursos Humanos no prazo improrrogável de até 10 (dez) dias a partir da publicação deste edital para apresentação da documentação exigida no edital de abertura do PSS e encaminhamento ao exame médico admissional, em caráter eliminatório.
O não cumprimento das datas previstas para o exame médico admissional e apresentação da documentação, bem como a falta da documentação exigida, será considerado como desistência da vaga, sem direito a recursos administrativos futuros, conforme Edital de PSS nº002/2023 - SMS/SMEELJ.
A vaga ofertada atenderá a demanda da Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, ESPORTE LAZER E JUVENTUDE e está condicionada ao cumprimento de todos os requisitos necessários ao ingresso e posse no cargo.

NOME	CLASSIFICAÇÃO
SABRINA FRANCO DO AMARAL RODRIGUES	165 º

Quatro Barras, 10 de abril de 2024.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:6471A055

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº. 002/2023 - SMS/SMEELJ

Considerando o processo administrativo nº1761/2024.

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, convoca o(a) candidato(a) habilitado(a) para o cargo de PROFESSOR MLPA, do Processo Seletivo Simplificado realizado na forma do Edital de PSS nº002/2023 - SMS/SMEELJ, abaixo relacionado(a) para comparecer no Departamento de Recursos Humanos no prazo improrrogável de até 10 (dez) dias a partir da publicação deste edital para apresentação da documentação exigida no edital de abertura do PSS e encaminhamento ao exame médico admissional, em caráter eliminatório.
O não cumprimento das datas previstas para o exame médico admissional e apresentação da documentação, bem como a falta da documentação exigida, será considerado como desistência da vaga, sem direito a recursos administrativos futuros, conforme Edital de PSS nº002/2023 - SMS/SMEELJ.
A vaga ofertada atenderá a demanda da Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, ESPORTE LAZER E JUVENTUDE e está condicionada ao cumprimento de todos os requisitos necessários ao ingresso e posse no cargo.

NOME	CLASSIFICAÇÃO
FRANCIELE LENIKER FELIPE	166 º

Quatro Barras, 10 de abril de 2024.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:DE6FA177

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº. 002/2023 - SMS/SMEELJ

Considerando o processo administrativo nº1761/2024.

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, convoca o(a) candidato(a) habilitado(a) para o cargo de PROFESSOR MLPA, do Processo Seletivo Simplificado realizado na forma do Edital de PSS nº002/2023 - SMS/SMEELJ, abaixo relacionado(a) para comparecer no Departamento de Recursos Humanos no prazo improrrogável de até 10 (dez) dias a partir da publicação deste edital para apresentação da documentação exigida no edital de abertura do PSS e encaminhamento ao exame médico admissional, em caráter eliminatório.
O não cumprimento das datas previstas para o exame médico admissional e apresentação da documentação, bem como a falta da documentação exigida, será considerado como desistência da vaga, sem direito a recursos administrativos futuros, conforme Edital de PSS nº002/2023 - SMS/SMEELJ.
A vaga ofertada atenderá a demanda da Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, ESPORTE LAZER E JUVENTUDE e está condicionada ao cumprimento de todos os requisitos necessários ao ingresso e posse no cargo.

NOME	CLASSIFICAÇÃO
SILVANIA PEREIRA DA SILVA	167 º

Quatro Barras, 10 de abril de 2024.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:93C291FA

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº. 002/2023 - SMS/SMEELJ

Considerando o processo administrativo nº1761/2024.

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, convoca o(a) candidato(a) habilitado(a) para o cargo de PROFESSOR MLPA, do Processo Seletivo Simplificado realizado na forma do Edital de PSS nº002/2023 - SMS/SMEELJ, abaixo relacionado(a) para comparecer no Departamento de Recursos Humanos no prazo improrrogável de até 10 (dez) dias a partir da publicação deste edital para apresentação da documentação exigida no edital de abertura do PSS e encaminhamento ao exame médico admissional, em caráter eliminatório.
O não cumprimento das datas previstas para o exame médico admissional e apresentação da documentação, bem como a falta da documentação exigida, será considerado como desistência da vaga, sem direito a recursos administrativos futuros, conforme Edital de PSS nº002/2023 - SMS/SMEELJ.
A vaga ofertada atenderá a demanda da Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, ESPORTE LAZER E JUVENTUDE e está condicionada ao cumprimento de todos os requisitos necessários ao ingresso e posse no cargo.

NOME	CLASSIFICAÇÃO
MAYARA DOS SANTOS COSTA CAMARGO	168 º

Quatro Barras, 10 de abril de 2024.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:5C9AFE8E

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº. 002/2023 - SMS/SMEELJ

Considerando o processo administrativo nº1761/2024.

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, convoca o(a) candidato(a) habilitado(a) para o cargo de PROFESSOR MLPA, do Processo Seletivo Simplificado realizado na forma do Edital de PSS nº002/2023 - SMS/SMEELJ, abaixo relacionado(a) para comparecer no Departamento de Recursos Humanos no prazo improrrogável de até 10 (dez) dias a partir da publicação deste edital para apresentação da documentação exigida no edital de abertura do PSS e encaminhamento ao exame médico admissional, em caráter eliminatório.
O não cumprimento das datas previstas para o exame médico admissional e apresentação da documentação, bem como a falta da documentação exigida, será considerado como desistência da vaga, sem direito a recursos administrativos futuros, conforme Edital de PSS nº002/2023 - SMS/SMEELJ.
A vaga ofertada atenderá a demanda da Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, ESPORTE LAZER E JUVENTUDE e está condicionada ao cumprimento de todos os requisitos necessários ao ingresso e posse no cargo.

NOME	CLASSIFICAÇÃO
NIARA KURTEM	170 º

Quatro Barras, 10 de abril de 2024.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:255CB334

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 9790/2024

Súmula: Nomeia a Senhora MARIANA APARECIDA FERREIRA DA COSTA ZANINI para o exercício de cargo em comissão.
O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor NOMEIA a Senhora, MARIANA APARECIDA FERREIRA DA COSTA ZANINI, CPF n°. ***.947.789-** para exercer em comissão o cargo de "DIRETOR GERAL" junto a Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Juventude, a partir de 11 de Abril de 2024.
Quatro Barras, 09 de Abril de 2024.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:40118735

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 9791/2024

Súmula: Nomeia a Senhora MARILSA ALVES JESER para o exercício de cargo em comissão.
O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor NOMEIA a Senhora, MARILSA ALVES JESER, CPF n°. ***.052.079-** para exercer em comissão o cargo de "ASSESSOR DE ATIVIDADES DE OPERAÇÃO" junto a Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Juventude, a partir de 11 de Abril de 2024.
Quatro Barras, 09 de Abril de 2024.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:4C739F00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
REQUERIMENTOS DE DIÁRIAS N° 2760 E 2761/2024

O Prefeito Municipal de Quatro Barras/PR, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal de n° 057/2006, que dispõe sobre o sistema de pagamento de diárias de caráter indenizatório no âmbito do Poder Executivo, na forma de adiantamento para a cobertura de despesas quando houver deslocamento para fora dos limites do Município, AUTORIZA a concessão de diária ao(s) Servidor(es) Municipal(is) listado(s) a seguir, conforme discriminado:

Requerimento de Diária n° 2760/2024
ISABEL CRISTINA BISPO - CPF.XXX.555.679-XX
I) Processo Administrativo n° 5252/2024
II) Cargo do servidor: Técnica de Enfermagem – SMS
III) Período de afastamento: 09/04/2024(08h) a 09/04/2024(17h)
IV) Numero de diárias: uma diária sem pernoite
V) valor unitário da diária sem pernoite: R$ 278,55 (duzentos e setenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos).
VI) valor total das diárias concedidas: R$ 278,55 (duzentos e setenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos).
VII) objetivo e destino da viagem: Diária para transporte de paciente psiquiátrico no Hospital Psiquiátrico São Camilo, na cidade Ponta Grossa/PR.

Requerimento de Diária n° 2761/2024
GUILHERME WILSON GROPP - CPF.XXX.053.799-XX
I) Processo Administrativo n° 5255/2024
II) Cargo do servidor: Motorista – SMS
III) Período de afastamento: 09/04/2024(08h) a 09/04/2024(17h)
IV) Numero de diárias: uma diária sem pernoite
V) valor unitário da diária sem pernoite: R$ 278,55 (duzentos e setenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos).
VI) valor total das diárias concedidas: R$ 278,55 (duzentos e setenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos).
VII) objetivo e destino da viagem: Diária para transporte de paciente psiquiátrico no Hospital Psiquiátrico São Camilo, na cidade Ponta Grossa/PR.

Quatro Barras, 09 de abril de 2024.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loana Cavalli da Conceição
Código Identificador:F444B1D6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE

LICITAÇÃO
CREDENCIAMENTO 01/2024 SORTEIO 03

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE
Estado do Paraná
CNPJ. 76.973.692/0001-16

LISTA DE CLASSIFICADOS COM OS POSTOS DE TRABALHO CONFORME SORTEIO REALIZADO NA DATA DE 09/04/2024
POSTO DE TRABALHO:
SECRETARIA MUNICIPAL de EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, postos de trabalho a ser definido pela Secretaria – 03 postos de trabalho
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS: 01 posto de trabalho - repartições da Secretaria, Prédio da rodoviária.

Sorteio disponível para visualização no endereço: https://www.youtube.com/watch?v=VA_MDzItgcM

ORDEM/ PROTOCOLO	NOME	POSTO DE TRABALHO (PT)	FUNÇÃO SG / PA
330/2024	DEBORA DE JESUS NOGUEIRA FARIAS, CNPJ nº 53.965.748/0001-15,	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO	SG
331/2024	BEATRIZ APARECIDA DE QUEIROZ CNPJ nº 53.956.947/0001-37,	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO	SG
415/2024	ADRIELE MATOS CHARTON PINHEIRO CNPJ: 54.228.869/0001-72	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO	SG
334/2024	ANA PAULA ZORZATO DA SILVA CNPJ nº 53.977.167/0001-73	SECRETARIA MUN. DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS	SG
333/2024	VITORIA ZORZATO PEREIRA CNPJ nº 53.976.891/0001-82	CADASTRO RESERVA	SG

A empresa VITORIA ZORZATO PEREIRA CNPJ nº 53.976.891/0001-82, ficará no cadastro de reserva, uma vez que não outras empresas credenciadas no momento, surgindo demanda será a próxima chamada.

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:7C5166C7

LICITAÇÃO
PE 13/2024

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGAO ELETRONICO – Nº 13/2024
O município de Querência do Norte, Paraná, torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRONICO na seguinte forma: MENOR PREÇO POR ITEM.

OBJETO: Registro de preços contratação de empresa para prestação de serviços sonorização: serviços de som automotivo para anúncios da prefeitura e serviços de som para pequenos, médios e grandes eventos realizados e/ou apoiados pela municipalidade

ABERTURA**: 24 de Abril de 2024 – 09 hrs.**
Local da sessão pública: www.comprasbr.com.br
– Prefeitura Municipal de Querência do Norte

Querência do Norte-PR, 09 de Abril de 2024

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:9AD6464D

RECURSOS HUMANOS
CONTRATA TRATORISTA CONFORME PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, MARCADO PELO EDITAL 019/2022

PORTARIA Nº.042/2024

SÚMULA: Contrata Tratorista conforme Processo Seletivo Simplificado, marcado pelo Edital 019/2022

ALEX SANDRO FERNANDES, Prefeito de Querência do Norte, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o Processo Seletivo Simplificado,

RESOLVE:

1º- Nomear **LEONARDO CESAR CARVALHO,** portador do RG.8.080.118-1 e do CPF 042.995.779-30 para o cargo de **TRATORISTA** no Município de Querência do Norte, Estado do Paraná, conforme Edital n° 019/2022 que marcou o Processo Seletivo Simplificado e Edital de Convocação nº 008/2024, a partir da presente data.

Querência do Norte, PR, 09 de Abril de 2024.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Natalia Rogerio Peixoto
Código Identificador:6D0BCB97

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Processo administrativo Nº 006/2024
Dispensa eletrônica Nº 01/2024
Contratada: 53.953.936 MARCELO DOS ANJOS LEAL inscrita no CNPJ 53.953.936/0001-01
Objeto: Aquisição de água com gás.
Fundamento Legal: Lei Nº14.133/2021, Decreto Municipal Nº052/2023 e Resolução Nº03/2023.
Vigência:09/04/2024 até 08/04/2025.
Valor: R$ 774,00.
Data de assinatura: 09/04/2024.

Quitandinha, 09 de abril de 2024.

MARCOS ÉLIO DE DEUS LEAL
Presidente

Publicado por:
Eduardo Karpinski
Código Identificador:8CF79E47

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEMONSTRATIVO TAXA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Anexo I

REFERENTE AO MÊS DE MARÇO/2024

DEMONSTRATIVO TAXA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
TOTAL ARRECADADO EM REAIS (R$)	**R$ 52.839,00**
VALOR PAGO PELO SERVIÇO DA COBRANÇA	R$ 0,00
VALOR DO CUSTO DA ENERGIA CONSUMIDA	R$ 29.510,07
CUSTO DA MANUTENÇÃO – MÃO DE OBRA	R$ 0,00
CUSTO DA MANUTENÇÃO - MATERIAIS	R$ 5.342,00
CUSTO DA MANUTENÇÃO – LOCAÇÃO DE MUNCK	R$ 0,00
TOTAL GERAL	**R$ 17.986,93**

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:E0593AB4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEMONSTRATIVO TAXA DE COLETA DE LIXO

REFERENTE AO MÊS DE MARÇO/2024

ANEXO I - LEI Nº 1.095/2018

DEMONSTRATIVO TAXA DE COLETA DE LIXO	
TOTAL ARRECADADO EM REAIS (R$) RESIDENCIAL	**36.823,07**
TOTAL ARRECADADO EM REAIS (R$) COMERCIAL	**5.308,73**
TOTAL ARRECADADO EM REAIS (R$) INDUSTRIAL	**50,80**
TOTAL GERAL(R$)	**42.182,60**
CUSTO COM A COLETA DE LIXO ORGÂNICO (R$)	**64.808,40**
CUSTO COM A COLETA DE LIXO RECICLÁVEL (R$)	-
CUSTO COM A COLETA DE LIXO DESCARTÁVEL (CONSÓRCIO) (R$)	**15.600,43**
TOTAL GERAL	**80.408,83**

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

REFERENTE AO MÊS DE MARÇO/2024

***NOTA EXPLICATIVA DO CUSTO REAL: O anexo I da Lei 1.095/2018,**

DEMONSTRATIVO TAXA DE COLETA DE LIXO	
TOTAL ARRECADADO EM REAIS (R$) RESIDENCIAL	**36.823,07**
TOTAL ARRECADADO EM REAIS (R$) COMERCIAL	**5.308,73**
TOTAL ARRECADADO EM REAIS (R$) INDUSTRIAL	**50,80**
TOTAL ARRECADADO EM REAIS (R$) UTILIDADE PÚBLICA	**465,67**
TOTAL ARRECADADO EM REAIS (R$) MULTAS	**422,90**
TOTAL ARRECADADO (R$)	**43.071,17**
CUSTO COM A COLETA DE LIXO ORGÂNICO (R$)	**64.808,40**
CUSTO COM A COLETA DE LIXO RECICLÁVEL (R$)	-
CUSTO COM A COLETA DE LIXO DESCARTÁVEL (CONSÓRCIO) (R$)	**15.600,43**
CUSTO COM TAXA ADMINISTRATIVA SANEPAR	**3.989,63**
TOTAL GERAL (R$)	**84.398,46**

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:EBAF7B3E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 037/2024

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 037/2024

Autorização e Fundamentação:
Lei Complementar Municipal n° 792/08/2021.
Processo Seletivo Simplificado n°003/2023
Valor Mensal:
R$ 1.803,39 (Um Mil Oitocentos e Três Reais e Trinta e Nove Centavos).
Partícipes:
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE/PR
CONTRATADA – RÚBIA SANTANA MOURÃO
Objeto: prestação de serviços na função de Serviços na área da Educação visando a realização das atribuições de **PROFESSOR** de atuação dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental e Educação Infantil Municipal, em caráter excepcional e temporário, com carga horária de 20 horas.

Prazo de Execução e Vigência: De 09 de abril de 2024 à 31 de dezembro de 2024, podendo ser rescindido antecipadamente a critério do contratante ou a pedido do contratado.
Rancho Alegre D'Oeste, 09 de abril de 2024.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Maria Dos Santos
Código Identificador:31A84549

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 078/08/2024

CONCEDE AFASTAMENTO do trabalho, para tratamento de saúde pelo período a contar de 27/03/2024 a 25/05/2024 (60 dias) por motivos descritos pelo CID 10 S820 com recebimento de benefício de afastamento por incapacidade temporária para o trabalho no período de 27/03/2024 à 25/05/2024, à Servidora Pública Municipal, Sra. VALQUIRIA APARECIDA VIEIRA DOS SANTOS GOMES, ocupante do Cargo de PROFESSOR, mediante apresentação de atestado e laudo médico em anexo, apresentados pela Servidora retro ao Departamento de Administração do Município.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, Estado do Paraná, Sr. EVERTON CASSIO ZANUTO, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei e com base na Lei Municipal nº 199/03/2001, que dispõe sobre o Plano de Seguridade Social dos Servidores Públicos do Município de Rancho Alegre D'Oeste, e de conformidade ainda com a Lei Complementar Municipal nº 005/07/2020, em seus Artigos 3º e 5º, que dispõem sobre a concessão de benefício de afastamento por incapacidade temporária para o trabalho, da referida Lei, bem como, mediante laudo médico avaliativo, apresentado pela Servidora retro e homologado pela Junta Médica do Município.

R E S O L V E

I – Conceder afastamento de suas atividades do cargo de **PROFESSOR, à** Servidora Pública Municipal , **Sra. VALQUIRIA APARECIDFA VIEIRA DOS SANTOS GOMES**, no período de **27/03/2024 a 25/05/2024 (60 dias),** conforme solicitado e descrito em laudo médico avaliativo **apresentado por Perícia Médica Especializada do Município**, após realização de avaliação feita pela junta médica pericial, sendo o respectivo afastamento no período de **27/03/2024 a 25/05/2024 (60 dias), com o recebimento de referido benefício pago pelo Município, no período de 27/03/2024 a 25/05/2024.**

II - A concessão deste afastamento, bem como, do recebimento do benefício de afastamento por incapacidade temporária para o trabalho pago pelo Município, fica concedido respeitado o prazo legal descrito no Artigo e posteriores da Lei Complementar Municipal nº 005/07/2020, com o recebimento do referido benefício no período de 27/03/2024 a 25/05/2024.

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 27 de março de 2024, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 09 DE ABRIL DE 2024.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Maria Dos Santos
Código Identificador:5B5E4B40

ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAMOS POR INCORREÇÃO EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 024/2024

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 024/2024
Autorização e Fundamentação:
Lei Complementar Municipal n° 792/08/2021.
Processo Seletivo Simplificado n°003/2023
Valor Mensal:
R$ 1.803,39 (Um Mil Oitocentos e Três Reais e Trinta e Nove Centavos).
Partícipes:
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE/PR
CONTRATADA – MIRIÃ TAVARES LOURENÇO
Objeto: prestação de serviços na função de Serviços na área da Educação visando a realização das atribuições de **PROFESSOR** de atuação dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental e Educação Infantil Municipal, em caráter excepcional e temporário, com carga horária de 20 horas.

Prazo de Execução e Vigência: De 21 de Março de 2024 à 04 de dezembro de 2024, podendo ser rescindido antecipadamente a critério do contratante ou a pedido do contratado.
Rancho Alegre D'Oeste, 18 de março de 2024.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Maria Dos Santos
Código Identificador:E3E7058D

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2024
LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO

O Município de Rancho Alegre D'Oeste - PR comunica aos interessados, que fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO - MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal n.º 1.746/2024 e demais legislação aplicável.
OBJETO: Aquisição de 01 (um) Caminhão Pipa nas condições previstas no Convênio/MAPA nº 941950/2023 – TRANSFEREGOV.BR nº032696/2023 celebrado entre a UNIÃO por intermédio do MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA/MAPA e o Munícipio de Rancho Alegre D'Oeste-PR;

Data e Horário do recebimento das Propostas e dos Documentos de habilitação a partir das 08h30min do dia 12 de abril de 2024, horário de Brasília.

Data e horário da Abertura das Propostas: **às 08h30min do dia 12 de Abril de 2024.**
Data e Hora da Disputa: às 09h00min dia 24 de Abril de 2024.
Local: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br
INFORMAÇÕES: O Edital e anexos poderão ser solicitados pelo e-mail licita.rancho@hotmail.com, nos sites www.ranchoalegredoeste.pr.gov.br e www.bll.org.br. Informações, dúvidas e pedidos de esclarecimentos pelo telefone (44) 3556-1186 ou deverão ser dirigidos ao Departamento de Licitações.

Rancho Alegre D'Oeste/PR, 09 de Abril de 2024.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:85D1DFD1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 2.158, DE 09 DE ABRIL DE 2024.

Ratifica a redação do Contrato de Consórcio Público e do Estatuto Social do Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná (CISPAR) e autoriza o ingresso do Município no Consórcio.

O PREFEITO MUNICIPAL Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Ficam ratificadas, no Município de Realeza/PR, as redações do Contrato de Consórcio Público e do Estatuto Social do Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná (CISPAR), ficando autorizado e ratificado o ingresso do Município no CISPAR.

Parágrafo único. Diante da aprovação de que trata o *caput***,** fica autorizado que o Município se submeta às disposições do Contrato de Consórcio Público, do Estatuto Social e de todas as demais deliberações aprovadas pela Assembleia Geral ou pelos órgãos do consórcio nos assuntos que lhe disserem respeito.

Art. 2º. O Consórcio se constitui sob a forma de associação pública, com personalidade jurídica de direito público.

Art. 3º. Fica o Município autorizado a firmar os ajustes e contratações desejados por si junto ao CISPAR, desenvolvendo todos os objetivos primordiais e secundários no âmbito da cooperação federativa, tais como previstos no Contrato de Consórcio Público e no Estatuto Social do consórcio.

Art. 4º. Fica aplicada, para reger as relações jurídicas entre o Município e o Consórcio, a Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005, bem como o Decreto nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, além do Contrato de Consórcio Público e Estatuto Social.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Realeza, aos nove dias do mês de abril de dois mil e vinte e quatro.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:7F9FA3AF

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 4.717/2024 04/04/2024

ABERTURA DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO.

PAULO CEZAR CASARIL, **Prefeito do Município de Realeza**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida na Lei Municipal n.º 2.150/2024, de 21 de março de 2024, **DECRETA**:

Art. 1º - Fica aberto ao **Orçamento Geral do Município**, para o **Exercício de 2024,** um **Crédito Adicional Especial**, na importância de **R$ 20.000,00 (vinte e mil reais)**, conforme segue:

03	Secretaria de Administração
03.001	Departamento de Administração Geral
04.122.0402.2017	Atividades do Departamento de Administração
3.3.50.43.00.00	Subvenções Sociais
18600000	Recursos Ordinárias (Livres)
Valor	20.000,00

Art. 2º- Para cobertura do presente Crédito Adicional Especial, a ser aberto em decorrência da autorização constante na presente Lei, serão utilizados recursos oriundos do cancelamento da seguinte dotação orçamentaria:

I- Cancelamento da seguinte dotação orçamentária do orçamento de 2024:

03	Secretaria de Administração
03.001	Departamento de Administração Geral
04.122.0402.1016	Reformar o Paço Municipal
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
16000000	Recursos Ordinárias (Livres)
Valor	20.000,00

Art. 3º- Este Decreto vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:F4663EFD

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7.593/2024 09/04/2024

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder 13 dias de férias para a servidora abaixo relacionada, a partir da data de 18/04/2024:

FUNCIONÁRIO	PERÍODO
DULCINÉIA GONÇALVES RIBEIRO	22/23

Art. 2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, Estado do Paraná, aos nove dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:1198BF10

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ALTERAÇÃO

A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que alterou o edital de Licitação, na seguinte modalidade e características:
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2024
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 23/2024- TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
OBJETO: Formação de Registro de Preços, pelo período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período nos termos previstos em Edital, para futura e eventual aquisição de equipamentos hospitalares, para mobiliar o Hospital Municipal.
A alteração está disposta na descrição do item 12 e na data do certame.

Realeza, 09 de Abril de 2024.

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:F51CC719

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, na seguinte modalidade e características:
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2024
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 49/2024- TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.
OBJETO: Formação de Registro de Preços, pelo período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período nos termos previstos em Edital, para futura e eventual Contratação de empresa para fornecimento de Móveis Escolares para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.
SESSÃO DE DISPUTA: Dia 30 de abril de 2024 às 08:30h
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: **O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Realeza, a partir do dia 10 de abril de 2024, durante o horário de expediente da Prefeitura, através de solicitação via e-mail: licitacao2@realeza.pr.gov.br.**
SISTEMA ELETRÔNICO: COMPRASNET

Realeza, 09 de abril de 2024.

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:F0E31E2E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 105 DE 09 DE ABRIL DE 2024

Exonera a servidora **Daiane Galvão Dias.**

Idalir João Zanella, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Exonerar, a pedido, a servidora **Daiane Galvão Dias**, matricula nº 1517/2 ocupante do cargo efetivo de **Assistente Social**, Nível 17, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, na data de 09 de abril de 2024.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos nove dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Francieli Gaspari
Código Identificador:40E6F7EF

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 095 DE 06 DE JUNHO DE 2022 EDITAL Nº 069 DE 09 DE ABRIL DE 2024.

Convocar o candidato aprovado em Concurso Público.

IDALIR JOÃO ZANELLA, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 1098 de 09.12.2009 e Lei Municipal nº 1781 de 18.03.2022,

R E S O L V E:

Art. 1º - Convocar o candidato abaixo relacionado, aprovado e classificado dentro do número de vagas abertas através do Edital de Concurso Público nº 095/2022 de 06 de junho de 2022, para que compareça na Secretaria Municipal de Administração, Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura de Renascença, até o dia 24**de abril de 2024**, no horário das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, para apresentação da documentação relacionada neste Edital.

Cargo: Assistente Social

Ordem de Classificação	Nome do(a) Candidato(a)	Data de Nascimento	Pontuação Final
03	LUCAS HENRIQUE DE LIMA MARQUES	30/09/1995	69,50

Art. 2º - O convocado, no ato do comparecimento, deverá apresentar:
§ 1º - Fotocópia dos documentos abaixo, juntamente com os seus originais:
I – Cédula de Identidade
II – CPF
III – Título de Eleitor
IV – Carteira de Trabalho
V – Número de Inscrição no PIS/PASEP
VI – Certidão de nascimento/casamento
VII – Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos e CPF dos dependentes (conjugue, companheiro (a), filhos (as), etc..)
VIII – Comprovante oficial de abertura de conta corrente junto ao Banco do Brasil, contendo a agência e o número da conta,
IX – Comprovante de escolaridade exigida para o cargo
X – Comprovante de residência
XI- Carteira de Reservista se do sexo masculino

§ 2º - Originais dos documentos relacionados a seguir:
I – 01 foto 3X4 recente
II – Declaração de acúmulo de cargo, em formulário próprio, fornecido pelo Departamento de Recursos Humanos de que não acumula cargo, emprego ou função pública, nem recebe benefício proveniente de RGPS ou RPPS.
III – no caso de acúmulo legal (conforme o que é contemplado no artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal e no artigo 27, inciso XVI da Constituição do Estado do Paraná), à declaração mencionada no Inciso II, deve ser anexado documento de carga horária semanal de trabalho, com informação dos horários e distribuição de atividades emitido pelo respectivo órgão.
IV – Declaração de bens e valores que compõem o seu patrimônio privado.
V – Atestado de saúde ocupacional, a ser emitido por Médico indicado pelo Município.
VI - Certidão negativa de antecedentes criminais fornecida pelos cartórios judiciais federal e estadual do domicilio onde a candidata

tenha residido nos últimos cinco anos (expedida, no máximo, há três meses de sua apresentação).

VII – Certidão de quitação eleitoral.

§ 3º - As declarações a que se referem os Incisos II e III do § 2º deste artigo, deverão ser assinadas no Departamento de RH até o momento da assinatura do termo de posse, sob pena da nomeação se tornar sem efeito.

Art. 3º - No ato da apresentação dos documentos a que se refere o Artigo 2º deste Edital, o candidato recebera uma guia de encaminhamento para a realização do Exame Clínico, com a informação do local e horário do exame.

Art. 4º - O não comparecimento do candidato convocado por este Edital até o prazo de 24 de abril de 2024 resultará em perda automática da vaga.

Art.5° - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos nove dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Francieli Gaspari
Código Identificador:F094C861

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL DO SISTEMA VIÁRIO – PLANO DIRETOR 2023

O MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, TORNA PÚBLICO QUE REALIZARÁ AUDIÊNCIA PÚBLICA NO DIA **24 DE ABRIL DE 2024 ÀS 09 HORAS** NAS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL, QUE TEM COMO OBJETIVO A ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL DO SISTEMA VIÁRIO – LEI Nº 1219/2023.

Fica convocada a população em geral, bem como as Associações representativas interessadas e demais segmentos da comunidade, para participarem dessa audiência.

A Presença de todos é muito importante para o debate e entendimento referente aos assuntos apresentados, bem como para a aprovação dos mesmos.

Reserva do Iguaçu, 09 de Abril de 2024.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Andria
Código Identificador:7776651F

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
PORTARIA Nº: 49/2024 PERMISSÃO PARA SERVIDOR DIRIGIR

PORTARIA Nº: 49/2024

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas de acordo com artigo 81 daLei OrgânicaMunicipal e legislação vigente;

RESOLVE:

Conceder autorização para dirigir veículos públicos, para:

ALDEMIR ZWETSCH, Diretor III, lotado junto à Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes, inscrito no CPF: 556.887649-53, RG: 4.056.307-5 e Registro de Habilitação sob nº: 01958786958, Categoria de Permissão AB.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 09 de abril de 2024.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilson de Oliveira Nunes
Código Identificador:BF4A2695

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A DISPONIBILIZAÇÃO DE LICENÇA DE PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE COMPETIÇÕES ESPORTIVAS
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: EINAR TECNOLOGIA SERVIÇOS DIGITAIS LTDA
CNPJ.: 19.287.970/0001-48
Embasamento legal: com fundamento no art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 07/2024 e demais legislação aplicável,

Rio Azul, 09 de ABRIL de 2024.

(A) LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE CONTRATO 07/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: EINAR TECNOLOGIA SERVIÇOS DIGITAIS LTDA
CNPJ.: 19.287.970/0001-48
VALOR: R$ **6.120,00** (Seis Mil, Cento e Vinte Reais).
PRAZO DA DURAÇÃO DO CONTRATO: De **09/04/2024** à **08/04/2025.**
ASSINATURA: 09/04/2024
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)PAULO VICTOR DE OLIVEIRA
Representante

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:D5F975B6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
02º EXTRATO DE TERMO ADITIVO REFERENTE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 70/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
02º EXTRATO DE TERMO ADITIVO
REFERENTE CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 70/2023
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL e **RODO OESTE VEICULOS E PEÇAS LTDA**
CLÁUSULA PRIMEIRA

Com Fundamento no § 1º, Art. 65, da lei 8.666/93, bem como parecer técnico do Paraná Cidade nº 429/2024, parecer jurídico do Paraná Cidade Nº 429/2024, fica realizada a supressão no valor de R$ 415.000,00 (quatrocentos e quinze mil Reais), equivalente a 25% (vinte cinco por cento) ao valor Contratual n°70/2023.
ASSINATURA: 09/04/2024.
FORO: Comarca de Rebouças

(A) LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A) FERNANDO LEONEL MOREIRA
Representante

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:D56682D4

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
LEI Nº 1.184/2024

LEI Nº 1.184/2024
Altera a Lei nº 549/2010

A Câmara Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná decretou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a redação do art. 1º, da Lei nº 549/2010, de 06 de setembro de 2010, que passa a vigorar na forma seguinte:

"Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a alienação, nos termos da Lei n.º 8.666/93, de um imóvel rural com 2.500,00 m² (dois mil e quinhentos metros quadrados), contendo uma construção em alvenaria, com 100,00 m² (cem metros quadrados) e um ponto de luz, situado em Barra da Cachoeira dos Paulistas, Município de Rio Azul, matriculado sob o n.º 4.088, no Cartório de Registro de Imóveis de Rebouças/PR., pelo valor mínimo da avaliação, R$ 13.000,00 (treze mil reais)."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal,
Em Rio Azul-PR, 09 de abril de 2024.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:20469777

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
LEI Nº 1.185/2024

LEI Nº 1.185/2024
Inclui no Calendário de Eventos o Campeonato Municipal de Laço Comprido

A Câmara Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná decretou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Rio Azul, Estado do Paraná, o Campeonato Municipal de Laço Comprido, a ser realizado anualmente.

Art. 2º Aplicam-se no que couber, as disposições constantes da Lei nº 1.135/2023, de 26-4-2023, que autoriza o pagamento de premiação em dinheiro aos vencedores de competições esportivas e culturais, organizadas pela Secretaria Municipal de Esportes e Recreação e/ou pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei ficam inclusas no Plano Plurianual de Ações, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal,
Em Rio Azul-PR, 09 de abril de 2024.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:34C4652D

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
LEI Nº 1.186/2024

LEI Nº 1.186/2024
Dispõe sobre a contratação de pessoal por tempo determinado e revoga a Lei nº 758/2014

A Câmara Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná decretou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a contratação de pessoal por tempo determinado, nas condições e prazos previstos nesta Lei.

§ 1º Para fins da contratação a que se refere o *caput*, entende-se como de excepcional interesse público a situação transitória que demande urgência na contratação ou reforço de mão de obra para a realização ou a manutenção de serviço público essencial ou aquela em que a transitoriedade e a excepcionalidade do evento não justifiquem a admissão de pessoal efetivo.

§ 2º Ficam resguardados os direitos dos concursados à chamada prioritária sobre os contratados por tempo determinado.

§ 3º Do contingente contratado será obedecido obrigatoriamente o percentual destinado por Lei as pessoas com necessidades especiais, desde que a deficiência seja compatível com a atividade a ser exercida.

Art. 2º Para efeitos desta Lei considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público aquela que, tendo duração determinada ou previsível, não possa ser satisfeita pela Administração com os recursos de pessoal disponíveis no momento de sua ocorrência.

§ 1º Caracterizam-se como necessidade temporária de excepcional interesse público, dentre outras, as seguintes hipóteses:
I - Assistência a situações de calamidade pública e de emergência;
II - Combate à surtos endêmicos e realização de campanhas de saúde pública;
III - Realização de obras de saneamento básico, contenção ou melhorias emergenciais;
IV- Situações de urgência para garantir a realização de eventos públicos, com duração máxima de até 30 (trinta) dias;
V - Carência de pessoal em decorrência de afastamento ou licença de servidores ocupantes de cargos efetivos, ou apoio à execução de programas de pós-graduação/mestrado/doutorado, mediante convênio ou parceria celebrada pelo Município de Rio Azul, quando o serviço público não puder ser desempenhado a contento com o quadro remanescente, ficando a duração do contrato administrativo limitada ao período da licença ou do afastamento;
VI- Número de servidores efetivos insuficiente para a continuidade dos serviços públicos essenciais, desde que não haja candidatos aprovados em concurso público aptos à nomeação, ficando a duração dos contratos limitada ao provimento dos cargos mediante concurso público subsequente, que deve ser promovido de forma imediata; e

VII - Carência de pessoal para o desempenho de atividades sazonais ou emergenciais que não justifiquem a criação de quadro efetivo, especialmente:
a) Na Casa Lar, serviço de acolhimento provisório para crianças e adolescentes;
b) Execução de projetos ou programas temporários de interesse da Administração, cujas funções não justifiquem a criação ou provimento de cargos públicos;
c) Amparadas por técnicas especializadas, no âmbito de projetos de cooperação com prazo determinado, implementados mediante acordos, desde que haja, em seu desempenho, subordinação do contratado a órgão ou entidade pública; e
d) As que utilizem técnicas especializadas de tecnologia da informação, de comunicação e de revisão de processos de trabalho que se caracterizem como projetos específicos criados por prazo determinado.

§ 2º Para os fins do disposto no inciso VI, do § 1º, deste artigo, consideram-se serviços públicos essenciais aqueles desenvolvidos nas áreas de assistência social e direitos humanos, defesa da ordem pública, educação, meio ambiente, saúde, segurança pública e vigilância.

§ 3º As contratações a que se referem as alíneas "c" e "d" do inciso VII, do § 1º, deste artigo, serão vinculadas exclusivamente a um projeto, vedado o aproveitamento dos contratados em qualquer área da administração pública.

Art. 3º O recrutamento do pessoal a ser contratado, nos termos desta Lei, será feito mediante processo seletivo simplificado sujeito a ampla divulgação, inclusive através do Diário Oficial Eletrônico do Município e em jornal de grande circulação, prescindindo de Concurso Público.

§ 1º Para as situações de urgência e perigo público iminente, bem como emergências em saúde pública, assim reconhecidas por Decreto, poderá ser autorizada a realização de processo seletivo simplificado com base em simples análise curricular.

§ 2º O Edital de processo seletivo simplificado deverá conter, no mínimo:
I – O objeto da contratação temporária, nos termos do disposto no art. 1º, § 1º, da presente Lei;
II - O prazo de validade do processo seletivo simplificado;
III - O prazo de duração do contrato a ser celebrado, observado o disposto no art. 8º, desta Lei; IV- A qualificação técnica e/ou nível mínimo de escolaridade do servidor a ser contratado, desde que compatíveis com a função a ser desempenhada;
V - O número de vagas a ser preenchido;
VI - A função e a carga horária;
VII - A remuneração e as demais vantagens asseguradas aos contratados;
VIII - As etapas do processo de seleção e o respectivo calendário;
IX - A indicação dos recursos orçamentários que farão face à despesa.

§ 3º Os candidatos aprovados dentro do número de vagas previsto no Edital terão direito subjetivo à contratação, salvo nas hipóteses supervenientes e imprevisíveis que se constituam em óbice à contratação, as quais deverão ser devidamente justificadas pela Administração Pública.

§ 4º Os candidatos a que faz referência o parágrafo anterior, poderão ser convocados a qualquer tempo, observado o prazo de validade do processo seletivo simplificado.

§ 5º A contratação de candidatos aprovados fora do número de vagas, isto é, em cadastro de reserva, ficará sujeita ao limite de prazo previsto no parágrafo anterior.

Art. 4º Encerrado o processo seletivo simplificado deverá haver a publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município da relação nominal dos candidatos aprovados.

Art. 5º As contratações deverão ser efetivadas mediante Contrato por Tempo Determinado, devendo ser publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município o seu extrato.

Art. 6º O candidato aprovado deverá preencher os seguintes requisitos mínimos:
I - Gozar de boa saúde física e mental;
II - Não ser portador de deficiência incompatível com o exercício das funções;
III - Possuir escolaridade ou habilitação profissional especifica para o exercício das funções, conforme o caso.

Parágrafo único A comprovação dos requisitos mencionados nos incisos I e II, deste artigo, far-se-ão mediante laudo médico, na forma prevista no Edital.

Art. 7º As contratações de que trata esta Lei serão feitas por tempo determinado até o prazo máximo de (dois) anos, admitidas, dentro deste prazo, tantas prorrogações quantas se fizerem necessárias, sendo que, em hipótese alguma, tais contratações se darão por prazo indeterminado.

Parágrafo único As contratações previstas no inciso VI, do art. 2º, desta Lei, se darão pelo prazo de duração dos projetos ou programas, observado o limite previsto no *caput*.

Art. 8º As contratações somente poderão ser feitas com observância da dotação orçamentária especifica.

Art. 9º É proibida a contratação temporária de servidores da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, exceto nos casos de professor substituto ou profissionais da saúde, desde que comprovada a compatibilidade de horários.

Art. 10 A remuneração do pessoal contratado nos termos desta Lei será fixada em importância não superior ao valor da remuneração inicial fixada para os servidores do quadro de pessoal, e será estabelecida no Edital de Teste Seletivo.

Parágrafo único As contratações temporárias, de que trata esta Lei, são consideradas relações jurídico- administrativas.

Art. 11 Não se admitirá a contratação na forma desta Lei quando:
I - A necessidade do serviço puder ser atendida através de contrato administrativo ou remanejamento de funcionários;
II - Houver candidatos já aprovados em concurso público ou funcionários em disponibilidade, para cargos cujas funções correspondam às das contratações pretendidas.

Art. 12 O pessoal contratado nos termos desta Lei não poderá:
I – Receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato ou teste seletivo;
II - Ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança.

Parágrafo único. A inobservância do disposto neste artigo importará na rescisão do contrato.

Art. 13 O contrato firmado de acordo com esta Lei extinguir-se-á:
I - Pelo término do prazo contratual;
II - Por iniciativa do contratado;
III - Por manifestação unilateral motivada pela Administração Pública contratante;
IV - Pelo cometimento de infração contratual ou legal por parte do Contratado, sendo consideradas estas as previstas no Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis ou na CLT;
V - Pela extinção ou conclusão do projeto ou programa, na hipótese da alínea "b", do inciso VII, do art. 2º, desta Lei;
VI - Na hipótese do Contratado faltar ao trabalho três dias consecutivos ou cinco intercalados em um período de 12 (doze) meses, sem justificativa;

VII - No caso de ser ultimado o Concurso Público com vistas ao provimento de vagas correspondentes as funções desempenhadas pelos servidores contratados em caráter temporário;
VIII - Com o retorno do titular, na hipótese prevista no inciso V, do art. 2º, desta Lei;

IX - Pela extinção ou conclusão do objeto, nas hipóteses previstas nas alíneas "c" e "d", do inciso VII, do art. 2º, desta Lei;
X - Nas seguintes hipóteses:
a) Ser o Contratado convocado para serviço militar obrigatório, quando houver incompatibilidade de horário;
b) O Contratado assumir mandato eletivo que implique afastamento do serviço.

§ 1º A extinção do contrato em razão dos incisos I, II, III, V, VII, VIII, IX e X acarreta no pagamento ao Contratado do saldo de salário, das verbas proporcionais inerentes ao abono natalino, férias e abono de férias.

§ 2º A extinção do contrato em razão do inciso II, deste artigo, deverá ser comunicada pelo Contratado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

§ 3º Na extinção do contrato em razão dos incisos IV e VI, não caberá ao Contratado qualquer tipo de ressarcimento ou indenização.

§ 4º O pessoal contratado por força da presente Lei fica vinculado ao Regime Geral de Previdência Social.

Art. 14 O tempo de serviço prestado em virtude da contratação nos termos desta Lei será contado para todos os efeitos.

Art. 15 As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 16 Fica revogada a Lei nº 758/2014, de 29 de dezembro de 2014.

Art. 17 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal,
Em Rio Azul-PR, 09 de abril de 2024.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:D993E3AA

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
LEI Nº 1.187/2024

LEI Nº 1.187/2024
Disciplina a concessão dos benefícios eventuais garantidos pela Lei Federal nº 8.742 e revoga a Lei nº 791/2015, de 04 de novembro de 2015 e a Lei nº 948/2018, de 20 de dezembro de 2018.

A Câmara Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná decretou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei disciplina a concessão dos Benefícios Eventuais garantidos pela Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 e a Lei Federal nº 12.435, de 06 de julho de 2011, esta última que dispõe sobre a organização da Assistência Social.

Art. 2º Os Benefícios Eventuais são uma modalidade de provisão de Proteção Social Básica de caráter suplementar e temporário que integra organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social- SUAS, com fundamentação nos princípios de cidadania e nos direitos sociais e humanos.

Art. 3º Os Benefícios Eventuais destinam-se aos cidadãos e às famílias com impossibilidade de arcar por conta própria com o enfrentamento de contingências sociais, cuja ocorrência provoca riscos e fragiliza a manutenção do indivíduo, a unidade da família e a sobrevivência de seus membros.

Art. 4º Conceituam-se como usuários os cidadãos, grupos e segmentos populacionais que se encontram em situações de desproteção social, vulnerabilidades e riscos, nos termos previstos na Política Nacional de Assistência Social e na Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais. (vide Resolução CNAS/MDS nº 99/2023).

Art. 5º Conceituam-se como público usuário da Política de Assistência Social os cidadãos e grupos que se encontram em situações de vulnerabilidade e riscos, tais como:
I - Famílias e indivíduos com perda ou fragilidade de vínculos de afetividade, pertencimento e sociabilidade;
II - Ciclos de vida;
III - Identidades estigmatizadas em termos étnico, cultural e sexual;
IV - Desvantagem pessoal resultante de deficiência;
V - Exclusão pela pobreza e/ou no acesso às demais políticas públicas;
VI - Uso de substâncias psicoativas;
VII - Diferentes formas de violência advinda do núcleo familiar, grupos e indivíduos;
VIII - Inserção precária ou não inserção no mercado de trabalho formal e informal;
IX - Estratégias e alternativas diferenciadas de sobrevivência que possam representar risco pessoal e social.

Art. 6º O critério de renda mensal *per capita* familiar para acesso aos Benefícios Eventuais é igual ou inferior a ½ (meio) salário mínimo, devendo ser, em todos os casos, elaborado Parecer Social por Assistente Social lotado no Centro de Referência de Assistência Social - CRAS - ou em caso de sua ausência, por Assistente Social atuando na Política de Assistência Social, independentemente do equipamento.

Art. 7º São formas de Benefício Eventual
I - Auxílio-Natalidade;
II - Auxílio-Funeral;
III - Auxílio em situações de Vulnerabilidade Social Temporária;
IV - Auxílio em situações de Desastre e Calamidade Pública.

Parágrafo único A prioridade na concessão dos Benefícios Eventuais será para as famílias com criança, adolescente, idoso, pessoa com deficiência, gestante, nutriz e os casos de emergência e calamidade pública.

Art. 8º O Benefício Eventual, na forma de Auxílio-Natalidade, constitui-se em uma prestação temporária não contributiva, de assistência social, em bens de consumo ou serviços, para reduzir vulnerabilidade provocada por nascimento ou membro de família.

§ 1º Os bens de consumo consistem no kit-enxoval do recém-nascido, incluindo itens de vestuário e higiene, observada a qualidade que garanta a dignidade e o respeito à família beneficiária.

§ 2º O enxoval será concedido em número igual ao da ocorrência de nascimento.

Art. 9º O Benefício Eventual, na forma de Auxílio-Funeral, constitui-se em uma prestação temporária não contributiva, de assistência social, em bens de consumo ou serviços, para reduzir vulnerabilidade provocada por morte.

Parágrafo único O Auxílio-Funeral constituirá no fornecimento de uma urna mortuária, de velório em local público, de sepultamento em cemitério público e translado funerário, taxas de sepultamento, placas de identificação, dentre outros serviços inerentes que garantam a dignidade e o respeito ao *de cujus*, sendo que é condição para concessão do Benefício que as famílias residam no Município de Rio Azul.

Art. 10 O Benefício Eventual, na forma de Auxílio em Situação de Vulnerabilidade Social Temporária, constitui-se em uma prestação temporária não contributiva, de assistência social, em bens de

consumo ou serviço, para atendimento de situações de vulnerabilidade social temporária.

Art. 11 A Vulnerabilidade Social Temporária caracteriza-se pelo advento de riscos, perdas e danos à integridade pessoal e familiar, assim entendidos:
I - Riscos: ameaça de sérios padecimentos;
II - Perdas: privação de bens e segurança material;
III - Danos: agravos sociais e ofensa.

§ 1º Os riscos, perdas e danos podem decorrer de:
I - Ausência de acesso a condições e meios para suprir a necessidade cotidiana do solicitante e de sua família, principalmente as de alimentação;
II - Documentação civil básica;
III - Situação de abandono ou impossibilidade de garantir abrigo;
IV - Perda circunstancial decorrente de ruptura a vínculos familiares e comunitários;
V - Presença de violência física ou psicológica na família ou por situações de ameaça à vida;
VI - Outras situações sociais que comprometam a sobrevivência e a convivência familiar e comunitária.

§ 2º O Benefício Eventual na forma de Auxílio em situação de Vulnerabilidade Social Temporária consistirá no fornecimento dos seguintes itens, conforme Parecer Social:
I - Auxílio-Alimentação na forma de cesta básica de alimentos ou no fornecimento de um Cartão Vale-Alimentação no valor de até 15% (quinze por cento) do salário mínimo vigente;
II - Passagem;
III - Pernoite;
IV - Recarga de gás;
V - Aluguel temporário, consistindo em uma provisão suplementar e provisória no âmbito da Política de Assistência Social;
VI - Auxílio à documentação civil;
VII - Foto 3x4;
VIII - Cobertor, travesseiro, colchão de solteiro e/ou casal;
IX - Outros serviços da rede socioassistencial que garantam o reestabelecimento da situação de vulnerabilidade.

§ 3º Na forma de Auxílio-Alimentação como Cartão Vale-Alimentação é vedado a aquisição por intermédio deste benefício de:
I - Cigarros;
II - Bebidas alcoólicas;
III - Ração para animais;
IV - Outros produtos que tenham por finalidade distinta da natureza deste benefício.

§ 4º O Conselho Municipal de Assistência Social poderá definir por Resolução outros produtos que, pela sua natureza, não poderão ser adquiridos por meio deste benefício.

§ 5º O Auxílio-Pernoite será prestado na forma de pagamento de pernoite em local designado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, para atender as situações de vulnerabilidade social temporária do indivíduo ou da família por quantas noites forem necessárias, de acordo com o Parecer Social.

§ 6º O Auxílio à Aluguel Temporário será concedido por no máximo 03 (três) meses, e atenderá com um valor de até 1/3 do salário mínimo nacional vigente, obedecidos os seguintes requisitos:
I - O beneficiário, uma vez usufruindo do benefício, não poderá recebê-lo novamente pelos próximos 12 (doze) meses;
II - A família a ser beneficiada deve residir no Município há pelo menos 01 (um) ano, ou, em maior prazo, se assim apontado pelo Parecer Social, em situações extremas como vivência de violência pela família;
III - Não pode o beneficiário, nem qualquer membro da família, ser proprietário, promitente comprador e/ou cessionário de outro imóvel, e nem ter sido beneficiado em programa habitacional promovido por qualquer das esferas governamentais em outro imóvel.

§ 7º Em situações excepcionalíssimas, mediante Parecer Social, o Auxílio à Aluguel Temporário poderá ser concedido em tempo e valor superior ao previsto no parágrafo anterior, para atender situações de vulnerabilidade.

§ 8º As demandas relacionadas à falta de moradia, precariedade de moradia e outras similares devem ser atendidas pela Política de Habitação, não cabendo à Assistência Social resolver demandas afetas à estas situações.

Art. 12 O Benefício Eventual na forma de Auxílio em situações de Emergência e Calamidade Pública, constitui-se em uma prestação temporária, não contributiva, de assistência social, em bens de consumo e serviços da rede socioassistencial, para o reestabelecimento da sobrevivência digna da família e de seus membros.

§ 1º A situação de Emergência e Calamidade Pública é o reconhecimento pelo Poder Público de eventos anormais, advindos de baixas ou altas temperaturas, tempestades, granizos, enchentes, inversão térmica, desabamentos, incêndios, epidemias, e outras situações de calamidade.

§ 2º O Benefício Eventual na forma de Auxílio em situação de Emergência e Calamidade Pública consistirá no fornecimento de bens ou serviços da rede socioassistencial necessários ao reestabelecimento da incolumidade e vida da família atingida, sendo definido a partir da realização de Parecer Social emitido por Assistente Social lotado nos equipamentos da Assistência Social e/ou na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 13 A ausência de documentação da pessoa não será motivo de impedimento para a concessão dos Benefícios Eventuais, devendo a Secretaria Municipal de Assistência Social, no que lhe compete, adotar as medidas necessárias ao acesso do indivíduo e suas famílias à documentação civil e demais registros para a ampla cidadania do mesmo.

Art. 14 Nos casos em que as famílias não se enquadrem nos critérios de concessão dos Benefícios Eventuais previstos nesta Lei, o indivíduo e/ou a família poderá ser atendido mediante Parecer Social emitido por Assistente Social atuante na Política de Assistência Social, desde que a situação se amolde ao previsto no art. 3º, desta Lei.

Art. 15 Não constituem provisões da Política de Assistência Social os itens referentes à órteses e próteses, tais como aparelhos ortopédicos, próteses dentárias, cadeiras de roda, muletas, óculos; medicamentos, pagamento de exames médicos, apoio financeiro para tratamento de saúde fora do Município, transporte de pacientes, fornecimento de leites e dietas de prescrição especial ou fraldas descartáveis, e outros inerentes à área da saúde.

Art. 16 Responderá civil e penalmente quem utilizar os Benefícios Eventuais para fins diversos ao qual são destinados, especialmente para fins políticos partidários, como também o Agente Público, que de alguma forma, contribuir para a malversação de recursos públicos, objeto dos Benefícios de que trata esta Lei.

Art. 17 Por serem considerados direitos socioassistenciais, é vedada a vinculação dos Benefícios Eventuais a quaisquer Programas de Governo, em consonância com as diretrizes da Política Pública de Assistência Social, disciplinada na forma do Sistema Único de Assistência Social - SUAS -.

Art. 18 As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 19 Ficam revogadas a Lei nº 791/2015, de 04 de novembro de 2015 e a Lei nº 948/2018, de 20 de dezembro de 2018.

Art. 20 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal,
Em Rio Azul-PR, 09 de abril de 2024.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:30ECE81F

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 50/2024

DECRETO Nº 50/2024

Declara como REURB-S, para fins de regularização fundiária urbana de interesse social, as Quadras VG01, VG02 e VG03 do núcleo urbano informal consolidado denominado "Vila Girardi", no município de Rio Azul/PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO AZUL, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, amparado nos artigos 13, I e 30, I da Lei Federal 13.465/2017 e artigo 5º, I, do Decreto Federal 9.310/2018; e

CONSIDERANDO que o Município deve promover a integração social, garantir o direito social à moradia digna e às condições de vida adequadas, a função social da propriedade, dignidade da pessoa humana e ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade, garantindo o bem-estar de seus habitantes;
CONSIDERANDO que constitui objetivo da Regularização Fundiária Urbana (REURB), a ser observado pelos entes federativos, especialmente pelo Poder Público Municipal, a ampliação do acesso à terra urbanizada pela população de baixa renda, de modo a priorizar a permanência dos ocupantes nos próprios núcleos urbanos informais regularizados;
CONSIDERANDO a disposição da Lei Estadual n.º 18.573/2015, que institui o Fundo Estadual de Combate à Pobreza do Paraná, com a finalidade de promover a regularização fundiária, em seu art. 1º, §1º, inciso VI, alínea "b";
CONSIDERANDO que os atuais ocupantes / possuidores firmaram contrato particular com a empresa Olivério Pereira Machado - ME, para a execução e regularização de 18 (dezoito) imóveis localizados nas Quadras: VG01, VG02 e VG03, nesta cidade de Rio Azul/PR;
CONSIDERANDO o inciso I do art. 13 da Lei Federal nº 13.465 de 2017, que determina que a REURB de Interesse Social (REUBR-S) é a regularização fundiária aplicável aos núcleos urbanos informais ocupados predominantemente por população de baixa renda, assim declarados em ato do Poder Executivo Municipal;
CONSIDERANDO a disposição do art. 30 da Lei Federal nº 13.465, de 2017, que trata da classificação da modalidade da REURB, além da prescrição dos incisos do §1º do artigo 13, que preceituam a isenção de custas e emolumentos para atos registrais da REURB-S;
CONSIDERANDO o inciso I e o §1º, do artigo 5º, o §2º do art. 53 e o parágrafo único e todos os incisos do artigo 54 do Decreto Federal n.º 9310/2018, que conceituam a REURB-S, a isenção de custas aos atos necessários ao registro e preceituam sua aplicação a partir da classificação da modalidade de regularização fundiária em REURB-S por ato do Poder Executivo Municipal;

DECRETA:
Art. 1º - Fica classificado como núcleo urbano informal consolidado e ocupado predominantemente por população de baixa renda, as Quadras: VG01, VG02 e VG03, neste município de Rio Azul/PR, com o objetivo de implantação de REURB-S, para todos os fins de direito;

Art. 2.º - Fica legitimada a empresa Olivério Pereira Machado - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 38.503.834/0001-92, contratada pelos atuais ocupantes/possuidores dos respectivos imóveis, para desenvolver todas as atividades inerentes à regularização fundiária de interesse social (REURB-S) na área citada no artigo anterior;

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal,
Rio Azul-PR, aos 03 de abril de 2024.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:10B78B90

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 49/2024

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder, à servidora, **Monik Andressa Gaioski**, matrículas 998-1 e 998-2, ocupante do cargo de Professora, 180 (cento e oitenta) dias de licença maternidade, a partir de 05 de dezembro de 2023;
Art. 2º - Nos termos da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 6327/STF, fica a referida Licença prorrogada por mais 34 (trinta e quatro) dias, a partir de 02/06/2024, considerando os documentos apresentados pela servidora.
Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 04 de abril de 2024.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talita Alexandre Guimarães
Código Identificador:10734803

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 48/2024

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Conceder, à servidora, **Rosilene Maria Patczik Knopik**, matrícula 250-1, ocupante do cargo de Professora, 06 (seis) meses de licença especial, a partir de 09 de abril de 2024.
Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 04 de abril de 2024.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talita Alexandre Guimarães
Código Identificador:4F195927

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 47/2024

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Conceder, à servidora, **Marlene da Aparecida Silva Nievola**, matrícula 255-2, ocupante do cargo de Professora, 06 (seis) meses de licença especial, a partir de 01 de abril de 2024.
Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 04 de abril de 2024.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talita Alexandre Guimarães
Código Identificador:950B91EF

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 46/2024

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Conceder, a servidora**, Soeli Conceição Ivancheski Roiko,** matrícula 1096-1, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, 60 (sessenta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 12 de março de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 04 de abril de 2024.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talita Alexandre Guimarães
Código Identificador:5A730EC7

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 45/2024

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Conceder, ao servidor, **Reinaldo Ferreira**, matrícula 682-1, ocupante do cargo de Assistente Operacional, 03 (três) meses de licença especial, a partir de 14 de fevereiro de 2024.
Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 04 de abril de 2024.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talita Alexandre Guimarães
Código Identificador:0BDEA1EE

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 44/2024

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º - Extinguir a gratificação de função, símbolo FG-2 – Sobreaviso Motoristas de Transporte Escolar – período diurno, do servidor **João Paulo do Nascimento**, matrícula 24451.
Art. 2º - Conceder ao servidor **João Paulo do Nascimento**, ocupante do cargo efetivo de Motorista, matrícula nº 24451, Gratificação Especial de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva no percentual de 45% (quarenta e cinco) por cento sobre seus vencimentos mensais, conforme Seção II-A, da Lei Municipal Nº 757/2014, a partir desta data.
Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 01 de abril de 2024.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talita Alexandre Guimarães
Código Identificador:057CF4A2

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 43/2024

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor Miguel Stasiak, Matrícula 422-1, gratificação de função, símbolo FG-2 – Sobreaviso Motoristas de Transporte Escolar – período diurno, conforme Anexo VIII, Da Lei Municipal Nº 757/2014, a partir desta data.
Art. 2º - Revogar a Portaria nº 60/2018 de 24 de abril de 2018.
Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 01 de abril de 2024.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talita Alexandre Guimarães
Código Identificador:B42EEDC0

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 42/2024

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 200, da lei nº 465/2008,
RESOLVE:
Ampliar, a carga horária do servidor **RAFAEL IAREMA,** matrícula nº 746-1, ocupante do cargo efetivo de Médico Veterinário, de 20 (vinte) horas semanais, para 40 (quarenta) horas semanais, com proporcional aumento de seus vencimentos, a partir desta data.
Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 01 de abril de 2024.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talita Alexandre Guimarães
Código Identificador:1E541816

RECURSOS HUMANOS
DECRETO N° 052/2024

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Nomear, **LAERCIO DE OLIVEIRA**, para exercer o Cargo em Comissão de Chefe de Divisão III – Chefe de Divisão de Transporte na área da Saúde, símbolo CC-8, na Secretaria Municipal de Saúde, a partir desta data.
Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 04 de abril de 2024.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talita Alexandre Guimarães
Código Identificador:9BA1C34B

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PSS 02/2023

EDITAL Nº 008/2024 - PSS

CONVOCAÇÃO DE PESSOAL

APROVADO EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2023, PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO, CONFORME DECRETO Nº 203/2023 – HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO FINAL.

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento ao Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 02/2023, resolve:

CONVOCAR
Art. 1º. - Os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 02/2023, conforme publicação de resultado final homologado através de Decreto nº 203/2023, para comparecer à Prefeitura Municipal de Rio Azul, dentro de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de publicação do presente, para contratação imediata de 02 (dois) professores, carga horária de 20h/s, munido de cópia da documentação abaixo relacionada, para fins de formalização de contrato:

CLASSIFICAÇÃO	NOME	EMPREGO
26º	ANDREA WARDRZINSKI	Professor
27º	FRANCIANY REGINA ALVES DE OLIVEIRA	Professor

Art. 2º - Os documentos a serem apresentados são os seguintes:
Fotocópia da Carteira de Identidade,
Fotocópia do CPF
Fotocópia Título de Eleitor;
Certidão de Quitação Eleitoral atualizada;
Fotocópia da Carteira Nacional de Habilitação;
Fotocópia do comprovante de quitação com as obrigações militares;
Uma foto colorida 3x4, recente;
Fotocópia da Certidão de Nascimento ou Casamento, CPF do cônjuge;
Fotocópia da Certidão de Nascimento ou RG dos filhos e CPF dos filhos;
Fotocópia do comprovante de escolaridade exigido para o exercício do cargo/função pública, conforme previsto no quadro do item 2.1. do Edital nº 01/2023 – Abertura do PSS 02/2023;
01 (uma) cópia da Carteira de Trabalho onde consta o número, série e qualificação;

Fotocópia do número de inscrição do PIS/PASEP;
Fotocópia do comprovante de endereço atualizado;
Declaração de exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública;
Declaração de bens e valores que constituam seu patrimônio e, se casado (a), a do cônjuge;
Declaração de não ter sido demitido do serviço público municipal, estadual, distrital ou federal;
Certidões negativas dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares onde tenha residido nos últimos oito anos, expedidas no máximo há seis meses;
Atestado de aptidão física e mental, capacitante ou incapacitante, com o objetivo de aferir se as condições físicas e psíquicas são adequadas ao exercício das atividades inerentes ao cargo;
Conta salário Banco SICREDI.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 09 de abril de 2024.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talita Alexandre Guimarães
Código Identificador:0065308A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO N° 7.197/2024

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais)."

KARIME FAYAD, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 1401 de 19 de Dezembro de 2023:

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em anulação parcial, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), para reforço no exercício financeiro de 2024 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s)

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
Unidade Orçamentária: 06.001	DEPARTAMENTO FINANCEIRO	
Funcional Programática: 06.001.0004.0122.0001.2003	**Atividade:**GESTÃO ADMINISTRATIVA E AQUISIÇÕES	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3322930000 - Indenizações e restituições	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 10.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 10.000,00		

Art. 2º Para dar cobertura ao (s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) anulada(s) parcialmente a(s) seguinte(s) dotação(ões) especificada(s):

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
Unidade Orçamentária: 06.001	DEPARTAMENTO FINANCEIRO	
Funcional Programática: 06.001.0004.0122.0001.2003	**Atividade:** GESTÃO ADMINISTRATIVA E AQUISIÇÕES	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390470000 - Obrigações tributárias e contributivas	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 10.000,00
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO: R$ 10.000,00		

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 09 de abril de 2024.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:64101517

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 010/2024

"Designa a professora para Direção Escolar do CMEI Jocimeri Florêncio dos Reis"

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, DO ESTADO DO PARANÁ, usando de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a professora **Josiane Moreira Veloso Ribeiro** portadora do RG 7.709.190-4, para responder pela Direção Escolar do Cmei Jocimeri Florêncio dos Reis, localizada na rua Manoel Mulher de Siqueira, s/n – Bairro Madre, nesta cidade, com 40 (quarenta) horas semanais

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de abril de 2024.

Gabinete da Prefeita Municipal de Rio Branco do Sul, em 09 de abril de 2024.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:D6D45708

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 011/2024

"Designa a professora de Educação Infantil para Coordenação Pedagogica do CMEI Jocimeri Florêncio dos Reis"

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, DO ESTADO DO PARANÁ, usando de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a professora de Educação Infantil **Ana Caroline Mansur Leite** portadora do RG 9.689.872-0, para responder pela Coordenação Pedagogica do Cmei Jocimeri Florêncio dos Reis, localizada na rua Manoel Mulher de Siqueira, s/n – Bairro Madre, nesta cidade, com 40 (quarenta) horas semanais

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de abril de 2024.

Gabinete da Prefeita Municipal de Rio Branco do Sul, em 09 de abril de 2024.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:80332F4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DE RECURSO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Extrato: Julgamento do Recurso da Requerente: **AUTOPEÇAS E MECÂNICA SÃO JOSÉ**. **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº. 016/2024 – **Prestação de serviços de mão de obra especializada para manutenção de veículos. Julgamento: PARCIALMENTE PROCEDENTE**. As razões de julgamento se encontram disponibilizadas no sítio virtual deste município: "http://www.riobrancodosul.pr.gov.br", constituindo dever de cada

interessado consultá-las. **Licitador:** Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul. **Dispositivo legal**: Lei 14.133/2021. Vistas do processo poderão ser obtidas perante a própria Comissão de Licitação, em dias normais de expediente, no horário compreendido das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas. **Data do Julgamento:** 09/04/2024.

HELOISE CAMILA DOS SANTOS FARIA BRANDT
Departamento de Compras e Licitação

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:6445BB14

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2024

Modalidade: Dispensa de Licitação N.º 015/2024. **Objeto**: Contratação de empresa para manutenção de garantia e fornecimento de peças originais para o veículo Saveiro Robust 2023 CS Chassi 9BWKL45UXPP053461 da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - Revisão de 11.000 km. **Dispositivo legal:** Artigo 75, inciso IV, alínea "a" da Lei 14.133/2021. **Contratado:** LUSON VEÍCULOS LTDA. **Valor:** R$ 1.084,34. **Prazo de Execução**: 10/04/2024 a 10/07/2024. **Responsável pelo Contrato:** Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento. **Fiscal da Contratação:** Jessica Fernanda Rausis. **Data da ratificação:** 09/04/2024.

WELINTON SALES DE LARA
Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:A4534F01

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
LEI Nº 3350/2024

Institui a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar no Município de Rio Negro e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Institui a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar no âmbito da Administração Direta, vinculada a Procuradoria Municipal, com a finalidade de desenvolver as atividades de caráter apuratório e processante, relativas às eventuais irregularidades administrativas no serviço público e suas consequentes responsabilidades, envolvendo servidores públicos municipais ou bens patrimoniais pertencentes ao acervo municipal.

Art. 2º A Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar será composta por 5 (cinco) servidores estáveis, ocupantes de cargo efetivo do Quadro de Pessoal desta Administração, os quais serão designados através de Portaria do Chefe do Executivo Municipal, sendo que 3 (três) servidores serão nomeados como titulares e 2 (dois) servidores como suplentes.
§1º Os servidores que integrarão a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar no âmbito desta Administração Direta serão designados para um período de 1 (um) ano, podendo ser reconduzidos por igual período, a critério da autoridade nomeante.
§2º Em caso de necessidade de substituição em decorrência de impedimento ou suspeição, será designado um membro suplente da comissão.
§3º Os servidores que atuarão em cada caso concreto serão designados por Decreto expedido do Prefeito Municipal, em sistema de revezamento, mediante a composição de 3 (três) servidores, sempre sob a presidência de um Procurador Municipal, um Relator e um Membro, escolhidos dentre aqueles constantes no *caput* deste artigo.
§4º Os membros da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, deverão atender aos regramentos previstos nesta lei, além das disposições e procedimentos previstos na Lei Municipal nº 1318, de 05 de dezembro de 2002 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Rio Negro, aplicáveis ao objeto deste.
§5º A designação para integrar a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, constitui encargo de natureza obrigatória, excetuando-se os casos de suspeição e impedimentos legais.
§6º A participação dos servidores na Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar dar-se-á sem prejuízo do exercício de suas respectivas atribuições funcionais.

Art. 3º Sempre que houver necessidade de designação de Defensor Dativo, o Presidente da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar poderá proceder a sua regular nomeação.
Parágrafo único. Para defender o indiciado revel, a autoridade instauradora do processo designará servidor efetivo, para atuar como defensor dativo, ocupante de cargo de nível igual ou superior ao do indiciado.

Art. 4º As oitivas colhidas na instrução dos processos de Sindicâncias ou Disciplinares, preferencialmente, serão gravadas em sistema de áudio e vídeo e permanecerão arquivados em mídia própria anexada aos autos.
§1º Não haverá transcrição das oitivas nos processos onde houver gravação das sessões em áudio e vídeo, as quais serão gravadas em mídia própria, sendo lavrada ata contendo a descrição e qualificação dos presentes, horário de início e término da sessão, bem como, eventuais acontecimentos que não tenham, por qualquer motivo, sido captados em áudio e vídeo.
§2º O acesso ao teor das oitivas será condicionado aos legitimados para tal e acontecerá mediante solicitação por escrito nos autos, sempre observado o custeio prévio do valor da mídia que será entregue ao solicitante.
§3º No caso de não existirem recursos técnicos ou na ocorrência de quaisquer óbices à gravação em áudio e vídeo das oitivas, estas acontecerão normalmente, sendo seu teor transcrito em ata assinada pelos presentes.

Art. 5º A designação da presente Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar não afetará os processos sindicantes e disciplinares em curso.

Art. 6º A Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, poderá adotar procedimentos administrativos internos que instituam banco de decisões, precedentes, bem como, criar jurisprudências e normas visando que as Sindicâncias e Processos Administrativos ampliem a isonomia, impessoalidade, ampla defesa e evite-se assim, dualidade, conflito ou antagonismo nos atos que são inerentes a este tipo de apuração, reforçando, outrossim, os princípios obrigatórios à Administração Pública.
Parágrafo único. Os procedimentos deverão ser organizados por número e ano e estarão disponíveis para consulta de toda e qualquer Comissão Apurativa, que deverá utilizar tais dados apenas e tão somente para os fins descritos nesta lei.

Art. 7º Fica instituída gratificação especial mensal aos servidores municipais efetivos designados para desenvolverem as seguintes funções:
I - para a função de Presidente da Comissão Permanente será concedida a gratificação especial no valor de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais);
II – para a função de Secretário(a) da Comissão Permanente será concedida a gratificação especial no valor de R$ 1.000,00 (um mil reais);
III - para a função de membro da Comissão Permanente será concedida a gratificação especial no valor de R$ 1.000,00 (um mil reais).

§1º Para ter direito à gratificação especial de que trata o presente artigo, os membros deverão participar de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) dos atos praticados pela Comissão no mês de referência.
§2º Casos omissos serão resolvidos com base no Estatuto do Servidor e por decisão fundamentada da Procuradoria.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 8 de abril de 2024

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:BEA60FAD

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
EDITAL Nº 39/2024

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL
Edital nº 20, de 23 de fevereiro de 2024
(retificado pelo Edital nº 22, de 29 de fevereiro de 2024).

O Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado, no uso de suas atribuições legais, decorrido prazo para interposição de recursos, torna pública a HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL, do Processo Seletivo Simplificado previsto no Edital nº 20, de 23 de fevereiro de 2024, para contratação temporária de profissionais para atuação na Secretaria Municipal de Educação, no intuito de atender necessidade temporária e por excepcional interesse público nos termos do IX, art. 37 da Constituição Federal de 1988 e da Lei Municipal nº 1.878, de 18 de fevereiro de 2009.

Cargo: NUTRICIONISTA

Classificação

Inscrição	Candidato	PO*	PT**	NF***	Classificação
5606/2024	Karolina Souza da Silva	60	50	55	1º
5493/2024	Daiany Kethly Hoffmam Carneiro	65	35	50	2º

*PO= nota da prova objetiva
**PT= nota da prova de títulos
****NF= nota final

Rio Negro, 9 de abril de 2024.

ANDRÉ KLEMANN KOCH
Presidente da Comissão
Examinadora do Processo Seletivo

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:9FD418B2

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 364/2024

Dispõe sobre a nomeação a cargo de provimento em comissão, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Municipal nº 1346, de 27 de março de 2003 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a partir de 1º de abril do corrente, ***Clara Juliana Alves dos Santos,*** com matrícula nº 109112-0/5, para o cargo de provimento em comissão de "Assessora II da Secretária Municipal de Saúde", símbolo CC-6, percebendo mensalmente R$ 1.406,44 (um mil, quatrocentos e seis reais e quarenta e quatro centavos).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de abril de 2024.

Rio Negro, 8 de abril de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:CB7CC86A

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 365/2024

Prorrogação dos efeitos da Portaria nº 440, de 13 de abril de 2023, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital nº 141, de 27 de julho de 2022, do Processo Seletivo Simplificado, cujo resultado foi publicado através da homologação do resultado final, pelo Edital nº 179, de 13 de setembro de 2022,

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar, pelo prazo de 1 (um) ano, a partir de 12 de abril de 2024, os efeitos da Portaria nº 440, de 13 de abril de 2023, que admite o servidor público ***Adilson Schuatey***, com matrícula nº 110136-6/1, ocupante do cargo temporário de "Motorista II", lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 12 de abril de 2024.

Rio Negro, 8 de abril de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:2884FBEC

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 366/2024

Prorrogação dos efeitos da Portaria nº 441, de 13 de abril de 2023, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital nº 184, de 19 de setembro de 2022, do Processo Seletivo Simplificado, cujo resultado foi publicado através da homologação do resultado final, pelo Edital nº 223, de 17 de novembro de 2022,

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar, pelo prazo de 1 (um) ano, a partir de 12 de abril de 2024, os efeitos da Portaria nº 441, de 13 de abril de 2023, que admite a servidora pública ***Camila Delponte de Lorena,*** com matrícula nº 110116-2/2, ocupante do cargo temporário de "Enfermeiro B", lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 12 de abril de 2024.

Rio Negro, 8 de abril de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:DC034859

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 367/2024

Prorrogação dos efeitos da Portaria nº 442, de 14 de abril de 2023, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital nº 049, de 05 de julho de 2021, do Processo Seletivo Simplificado, cujo resultado foi publicado através da homologação do resultado final, pelo Edital nº 059, de 20 de agosto de 2021,

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar, pelo prazo de 1 (um) ano, a partir de 13 de abril de 2024, os efeitos da Portaria nº 442, de 14 de abril de 2023, que admite o servidor público ***William Renan Fuchs***, com matrícula nº 110136-7/1, ocupante do cargo temporário de "Assistente Administrativo", lotado na Secretaria Municipal de Indústria e Comércio.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 13 de abril de 2024.

Rio Negro, 8 de abril de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:B4462A11

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 368/2024

Dispõe sobre exoneração por término de contrato de servidora pública, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar, a partir de 13 de abril de 2024, por término de contrato, a servidora pública ***Vanessa Hack,*** com matrícula nº 110108-3/1, ocupante do cargo temporário de "Atendente de Farmácia", lotada na Secretaria Municipal de Saúde, admitida através do Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 16, de 10 de fevereiro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 13 de abril de 2024.

Rio Negro, 8 de abril de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:E3DDFB3B

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 369/2024

Prorrogação dos efeitos da Portaria nº 444, de 14 de abril de 2023, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital nº 184, de 19 de setembro de 2022, do Processo Seletivo Simplificado, cujo resultado foi publicado através da homologação do resultado final, pelo Edital nº 223, de 17 de novembro de 2022,

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar, pelo prazo de 1 (um) ano, a partir de 16 de abril de 2024, os efeitos da Portaria nº 444, de 14 de abril de 2023, que admite a servidora pública ***Angela Maria Chableski Moreira***, com matrícula nº 1121-5/3, ocupante do cargo temporário de "Enfermeiro B", lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 16 de abril de 2024.

Rio Negro, 8 de abril de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:F4D4D016

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 371/2024

Dispõe sobre exoneração por término de contrato de servidora pública, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar, a partir de 18 de abril de 2024, por término de contrato, a servidora pública ***Simone Alberti Kohut,*** com matrícula nº 1134-7/2, ocupante do cargo temporário de "Atendente de Farmácia", lotada na Secretaria Municipal de Saúde, admitida através do Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 16, de 10 de fevereiro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de18 de abril de 2024.

Rio Negro, 8 de abril de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:ABF2564F

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 372/2024

Prorrogação dos efeitos da Portaria nº 1087, de 23 de outubro de 2023, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital nº 119, de 30 de agosto de 2023, do Processo Seletivo Simplificado, cujo resultado foi publicado através da homologação do resultado final, pelo Edital nº 135, de 16 de outubro de 2023,

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar, pelo prazo de 6 (seis) meses, a partir de 23 de abril de 2024, os efeitos da Portaria nº 1087, de 23 de outubro de 2023, que admite a servidora pública ***Tainara Wotroba Graffe,*** com matrícula nº 108518-9/7, ocupante do cargo temporário de "Atendente de Farmácia (Lageado dos Vieiras)", lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 23 de abril de 2024.

Rio Negro, 8 de abril de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:499D9E4F

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 373/2024

Dispõe sobre exoneração por término de contrato de servidora pública, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar, a partir de 24 de abril de 2024, por término de contrato, a servidora pública ***Márcia Maria de Morais Bernardi,*** com matrícula nº 110108-8/1, ocupante do cargo temporário de "Farmacêutico", lotada na Secretaria Municipal de Saúde, admitida através do Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 16, de 10 de fevereiro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 24 de abril de 2024.

Rio Negro, 8 de abril de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:37A71830

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 374/2024

Prorrogar os efeitos da Portaria nº 976, de 14 de setembro de 2023, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar, a partir de 12 de abril do corrente, pelo prazo de 30 (trinta) dias, os efeitos da Portaria nº 976, de 14 de setembro de 2023, que determinou a abertura de Processo de Sindicância.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 12 de abril de 2024.

Rio Negro, 8 de abril de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:6BA86CCA

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 375/2024

Prorrogar os efeitos da Portaria nº 659, de 14 de junho de 2023, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar, a partir de 14 de abril do corrente, pelo prazo de 30 (trinta) dias, os efeitos da Portaria nº 659, de 14 de junho de 2023, que determinou a abertura de Processo de Sindicância.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 14 de abril de 2024.

Rio Negro, 8 de abril de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:0329ADC1

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 376/2024

Dispõe sobre alteração da Portaria nº 287, de 18 de março de 2024, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Excluir o inciso II, relativo aos membros, do art. 2º da Portaria nº 287, de 18 de março de 2024, que nomeia Comissão Organizadora responsável pelo Processo Seletivo Simplificado, a ser realizado com o propósito de contratar por período determinado, profissionais para atuação na Secretarias Municipal de Educação deste município, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º ...
Presidente:
...
Membros:

I – ...	
II – Excluído	
III - ..." (NR)	

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 9 de abril de 2024.

Rio Negro, 9 de abril de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:B144262C

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 377/2024

Dispõe sobre alteração da Portaria nº 288, de 18 de março de 2024, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Excluir o inciso II, relativo aos membros, do art. 2º da Portaria nº 288, de 18 de março de 2024, que nomeia Comissão Examinadora responsável pelo Processo Seletivo Simplificado (avaliação e julgamento), a ser realizado com o propósito de contratar por período determinado, profissionais para atuação na Secretaria Municipal de Educação deste município, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º ...
Presidente:
...
Membros:
I – ...

II – Excluído

III - …" (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 9 de abril de 2024.

Rio Negro, 9 de abril de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:83F4986D

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº 31/2024

Dispõe sobre alterações no Decreto nº 24, de 22 de março de 2023, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica alterado a alínea "e" do inciso II, do art. 1º do Decreto nº 24, de 22 de março de 2023, que dispõe sobre nomeação do Conselho Municipal de Desenvolvimento – Conselho da Cidade, passa a vigorar com a seguinte redação:

" Art. 1º...
II - ...
e) Titular: Fernando Kraj;
Suplente: ..." (NR)

Art. 2º Permanecem inalterados os demais dispositivos do Decreto nº 24, de 2023.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 9 de abril de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:9FB398B0

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 370/2024

Prorrogação dos efeitos da Portaria nº 443, de 14 de abril de 2023, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital nº 049, de 05 de julho de 2021, do Processo Seletivo Simplificado, cujo resultado foi publicado através da homologação do resultado final, pelo Edital nº 059, de 20 de agosto de 2021,

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar, pelo prazo de 1 (um) ano, a partir de 17 de abril de 2024, os efeitos da Portaria nº 443, de 14 de abril de 2023, que admite a servidora pública ***Karen Mielke Schneider***, com matrícula nº 2222-5/2, ocupante do cargo temporário de "Assistente Administrativo", lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 17 de abril de 2024.

Rio Negro, 8 de abril de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:EFAB7DA5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N 024/2024
REGISTRO DE PREÇOS UASG 987823

Processo: 106/2024. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS SEXTAVADOS EM CONCRETO E MEIO FIO PRÉ MOLDADO EM CONCRETO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, NO DISTRITO DO LAGEADO DOS VIEIRAS.** TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. Disponibilidade do Edital: 10/04/2024 de 08h00min as 11h30min e de 13h30min às 17h00min. Endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR. Cadastramento das Propostas: a partir de 10/04/2024 no *site* www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: **24/04/2024** às **08:30h** no *site* www.gov.br/compras. O edital também poderá ser examinado e adquirido, através do site rionegro.atende.net ou pessoalmente no endereço e horários acima indicados. Rio Negro, 08 de abril de 2024. JAMES KARSON VALÉRIO - PREFEITO MUNICIPAL.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:F64303B7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA POR LIMITE N° 053– PROCESSO N° 108/2024

Objeto: Aquisição de almoço e marmitas para os profissionais que irão trabalhar na campanha de vacinação do dia 13/04/2024. PRAZO DE EXECUÇÃO: 01 (um) dia. Em conformidade com o inciso II, art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que pretende realizar dispensa de licitação. Mais informações através do site rionegro.atende.net ou pessoalmente no endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR de 08h00min as 11h30min e de 13h30min às 17h00min. Rio Negro, 09 de abril de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO–
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:3242EB7E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA POR LIMITE N° 055– PROCESSO N° 110/2024

Objeto: Aquisição de uma placa de inauguração para o micro sistema de água da localidade da Fazendinha. PRAZO DE EXECUÇÃO: 03 (três) dias. Em conformidade com o inciso II, art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que pretende realizar dispensa de licitação. Mais informações através do site rionegro.atende.net ou pessoalmente no endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR de 08h00min as 11h30min e de 13h30min às 17h00min. Rio Negro, 09 de abril de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO–
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:2493E912

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA POR JUSTIFICATIVA N° 054– PROCESSO N° 109/2024

Objeto: Revisão de veículos em garantia, em concessionária autorizada, veículos Renault Duster Oroch, placas SDQ0B47,

SDQ0B48, SDQ2H51 e RHK0C58. PRAZO DE EXECUÇÃO: 05 (cinco) dias. Em conformidade com o inciso IV, art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que pretende realizar dispensa de licitação. Mais informações através do site rionegro.atende.net ou pessoalmente no endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR de 08h00min as 11h30min e de 13h30min às 17h00min. Rio Negro, 09 de abril de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO–
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:22A50A03

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 31.387/2024 – RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:
CONCEDER aos (a) Servidores (a) desta Municipalidade, lotados (a) na Secretaria Municipal de Compras, Licitação e Patrimônio, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme Art. 117º E 118º, da Lei Complementar 55/2011, de acordo com o que segue abaixo e **com efeitos retroativos**:

Protocolo	Matricula	Nome do Servidor	Data Início	Data Final	Dias
991/24	32807-3/1	José Augusto Liasch da Silva	11/01/2024	11/02/2024	32
6.761/24	32730-1/1	Rafaelle Alves Aranha	06/03/2024	08/03/2024	03
6.761/24	32730-1/1	Rafaelle Alves Aranha	09/03/2024	17/03/2024	09

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 02 de Abril de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:FB2F1160

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 31.390/2024 – RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER aos (a) Servidores (a) desta Municipalidade, lotados (a) na Secretaria Municipal de Finanças, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme Art. 117º E 118º, da Lei Complementar 55/2011, de acordo com o que segue abaixo e **com efeitos retroativos**:

Protocolo	Matricula	Nome do Servidor	Data Início	Data Final	Dias
5.003/24	1390-0/1	Marcelo da Silva Ferreira	22/02/2024	22/03/2024	30
4.958/24	34011-1/1	Samira Machado Mustafá	25/02/2024	02/03/2024	07
6.768/24	34011-1/1	Samira Machado Mustafá	11/03/2024	15/03/2024	05
785/24	2202-0/1	Viviane Mayumi Nishida	10/01/2024	16/01/2024	07

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 02 de Abril de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal
PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:7F2C98AB

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 31.427/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

RESCINDIR o contrato de trabalho por prazo determinado do (a) Senhor (a) **MILENE APARECIDA DE LIMA,** matrícula 378367-7/1, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o cargo de **Auxiliar de Enfermagem - PSF - PSS**, admitido sob Regime Especial, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13. II e na Legislação Federal, a partir de **01/04/2024**.
Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 08 de Abril de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:98C43627

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 31.423/2024 – RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
Considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital n. **002/2023.**

RESOLVE:

Artigo 1.º - **NOMEAR** o (a) senhor (a) **RAFAEL HENRIQUE BARROTO ANDRADE** aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado 002/2023, portador (a) da Carteira de Trabalho e Previdência Social n.º 0861857, série 0060/PR, por prazo **DETERMINADO**, que terá início no dia **10 de abril e término em 08 de julho de 2024**, conforme Contrato de Trabalho n° **378370-7/1**, para exercer temporariamente as funções de **Auxiliar de Enfermagem - PSF – PSS**, sob a forma de contrato de Regime Especial, com carga horária de 200 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, denominado simplesmente em CONTRATADO, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal.
Artigo 2.º - A nomeação dar-se-á em caráter temporário, a fim de suprir necessidades inadiáveis da Administração Pública.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 08 de Abril de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:9FB2823B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 31.429/2024 - RHC

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º O resultado do processo de **ELEVAÇÃO DE CLASSE VERTICAL,** dos servidores desta Municipalidade, lotados na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com a Lei Complementar 60/2011, a partir de 01/04/2024, de acordo com Memorando n° 5.409/2024, conforme segue:

Requerente	Admissão	Classe atual	Classe elevada	Cargo
Rosilene Ap° Moloni Moreira	01/03/1993	C1 30	C2 30	Prof. Ensino Fundamental – 1° Padrão
Rosilene Ap° Moloni Moreira	08/02/1995	C1 30	C2 30	Prof. Ensino Fundamental – 2° Padrão

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 08 de Abril de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:5F70C23A

SECRETARIA GERAL
DECRETO N° 122, DE 04 DE ABRIL DE 2024

SÚMULA: Declara de utilidade pública para fins de servidão de passagem dos emissários da rede de drenagem de águas pluviais do Loteamento Residencial das Palmeiras II

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA

Art. 1°. Fica declarado como área de utilidade pública para fins de servidão de passagem dos emissários e dissipador da galeria de águas pluviais do Loteamento Residencial das Palmeiras II em Rolândia, uma faixa de terras com área de aproximadamente 171,45m2, perímetro de 78,51 metros, no interior do Lote nº 145-A da Gleba Patrimônio Rolândia, matrícula nº 9.698 no Serviço Registral de Imóveis da Comarca de Rolândia, conforme a descrição a seguir:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **0=PP**, de coordenadas **N 7420612.58 m** e **E 462056.53 m**; deste segue confrontando com o Lote nº 147-A – Matrícula nº 9.698 com o seguinte azimute e distância: 64°17'21" e 34,20 metros até o vértice **1**, de coordenadas **N 7420627.41 m** e **E 462087.35 m**; deste segue confrontando com a margem direita do Córrego Marabú com os seguintes azimutes e distâncias: 153°32'15" e 4,71 metros até o vértice **2**, de coordenadas **N 7420623.20 m** e **E 462089.45 m**; 135°35'54" e 0,31 metro até o vértice **3**, de coordenadas **N 7420622.98 m** e **E 462089.66 m**; deste segue confrontando com o Lote nº 147-A – Matrícula nº 9.698 com os seguintes azimutes e distâncias: 244°17'21" e 34,28 metros até o vértice **4**, de coordenadas **N 7420608.11 m** e **E 462058.78 m**; 328°57'48" e 2,51 metros até o vértice **5**, de coordenadas **N 7420610.26 m** e **E 462057.49 m**; 337°37'20" e 2,50 metros até o vértice **0=PP**, de coordenadas **N 7420612.58 m** e **E 462056.53 m**, vértice inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a **Meridiano Central 51oWGr** e encontra-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o **SIRGAS 2000**. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Art. 2°. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 04 de abril de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO	*JOSE CARLOS STOFALETE SALGUEIRO*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Planejamento

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:5EFE5D2B

SECRETARIA GERAL
DECRETO N° 123, DE 04 DE ABRIL DE 2024

SÚMULA: Declara de utilidade pública para fins de servidão de passagem para prolongamento de via pública no Loteamento Residencial das Palmeiras II

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA

Art. 1°. Fica declarado como área de utilidade pública para fins de servidão perpétua de passagem ao prolongamento da Hélio Canassá do Loteamento Residencial das Palmeiras II, em Rolândia, uma faixa de terras com área de 2.806,36 m² e Perímetro de 336,17 metros, pertencente ao Lote nº145-A, Gleba Patrimônio Rolândia, Matrícula 9.698 no Serviço Registral de Imóveis da Comarca de Rolândia, conforme a descrição a seguir:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **0=PP**, de coordenadas **N 7420608.01 m** e **E 462004.42 m**; deste segue confrontando com o Lote nº 147-A – Matrícula nº 9.698 com os seguintes azimutes e distâncias: 269°27'21" e 20,46 metros até o vértice **1**, de coordenadas **N 7420607.82 m** e **E 461983.96 m**; 269°26'14" e 9.79 m até o vértice **2**, de coordenadas **N 7420607.72 m** e **E 461974.17 m**; um raio de 15,00 metros com uma distância de 24,89 metros até o vértice **3**, de coordenadas **N 7420598.04 m** e **E 461951.96 m**; um raio de 29,21 metros com uma distância de 45,20 metros até o vértice **4**, de coordenadas **N 7420638.85 m** e **E 461951.49 m**; um raio de 31,00 metros com uma distância de 24,75 metros até o vértice **5**, de coordenadas **N 7420629.71 m** e **E 461973.78 m**; 89°26'14" e 30,43 metros até o vértice **6**, de coordenadas **N 7420630.01 m** e **E 462004.21 m**; um raio de 113,00 metros com uma distância de 57,27 metros até o vértice **7**, de coordenadas **N 7420644.75 m** e **E 462058.92 m**; 60°24'06" e 16,40 metros até o vértice **8**, de coordenadas **N 7420652.85 m** e **E 462073.18 m**; deste segue confrontando com a margem direita do Córrego Marabú com os seguintes azimutes e distâncias: 135°39'59" e 1,94 metro até o vértice **9**, de coordenadas **N 7420651.47 m** e **E 462074.53 m**; 148°25'06" e 6,77 metros até o vértice **10**, de coordenadas **N 7420645.70 m** e **E 462078.08 m**; 153°11'02" e 6,65 metros até o vértice **11**, de coordenadas **N 7420639.76 m** e **E 462081.08 m**; 153°11'02" e 5,57 metros até o vértice **12**, de coordenadas **N 7420634.79 m** e **E 462083.59 m**; 153°11'02" e 1,15 metro até o vértice **13**, de coordenadas **N 7420633.76 m** e **E 462084.11 m**; deste segue confrontando com o Lote nº 147-A – Matrícula nº 9.698 com os seguintes azimutes e distâncias: 240°24'06" e 16,47 metros até o vértice **14**, de coordenadas **N 7420625.63 m** e **E 462069.79 m**; um raio de 135,00 metros com uma distância de 49,63 metros até o vértice **15**, de coordenadas **N 7420609.50 m** e **E 462023.14 m**; um raio de 135,00 metros com uma distância de 18,80 metros até o vértice **0=PP**, de coordenadas **N 7420608.01 m** e **E 462004.42 m**, vértice inicial da descrição deste perímetro. T**, Meridiano Central 51oWGr** e encontra-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o **SIRGAS 2000**. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Art. 2°. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 04 de abril de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

JOSE CARLOS STOFALETE SALGUEIRO
Secretário Municipal de Planejamento

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:6095D297

SECRETARIA GERAL
DECRETO N° 126 DE 09 DE ABRIL DE 2024

SÚMULA: Declara de utilidade pública para fins de servidão de passagem dos emissários da rede de drenagem de águas pluviais do Loteamento Residencial das Palmeiras II.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA

Art. 1°. Fica declarado como área de utilidade pública para fins de servidão de passagem dos emissários e dissipador da galeria de águas pluviais do Loteamento Residencial das Palmeiras II em Rolândia, uma faixa de terras com área de aproximadamente 135,09m2, perímetro de 68,78 metros, no interior do Lote nº 93-A da Gleba Patrimônio Rolândia, matrícula nº 2.952 no Serviço Registral de Imóveis da Comarca de Rolândia, conforme a descrição a seguir:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 0=PP, de coordenadas N 7420642.74 m e E 462100.03 m; deste segue confrontando com o Lote nº 93-A – Matrícula nº 2.952 com os seguintes azimutes e distâncias: 60°04'14" e 9,89 metros até o vértice 1, de coordenadas N 7420647.68 m e E 462108.60 m; 209°41'34" e 31,76 metros até o vértice 2, de coordenadas N 7420620.08 m e E 462092.86 m; deste segue confrontando com a margem esquerda do Córrego Marabú com os seguintes azimutes e distâncias: 302°30'49" e 1,15 metro até o vértice 3, de coordenadas N 7420620.70 m e E 462091.90 m; 315°35'54" e 3,50 metros até o vértice 4, de coordenadas N 7420623.20 m e E 462089.45 m; 333°32'15" e 0,59 metro até o vértice 5, de coordenadas N 7420623.73 m e E 462089.19 m; deste segue confrontando com o Lote nº 93-A – Matrícula nº 2.952 com o seguinte azimute e distância: 29°41'27" e 21,89 metros até o vértice 0=PP, de coordenadas N 7420642.74 m e E 462100.03 m, vértice inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51o WGr e encontra-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o Sirgas 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Art. 2°. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 09 de abril de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO	***JOSE CARLOS STOFALETE SALGUEIRO***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Planejamento

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:E582A176

SECRETARIA GERAL
DECRETO N° 127 DE 09 DE ABRIL DE 2024

SÚMULA: Declara de utilidade pública para fins de servidão de passagem para prolongamento de via pública no Loteamento Residencial das Palmeiras II.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA

Art. 1°. Fica declarado como área de utilidade pública para fins de servidão perpétua de passagem ao prolongamento da Hélio Canassá do Loteamento Residencial das Palmeiras II, em Rolândia, uma faixa de terras com área de 8.925,39 m² e Perímetro de 626,72 metros, pertencente ao Lote nº93-A, Gleba Patrimônio Rolândia, Matrícula 2.952 no Serviço Registral de Imóveis da Comarca de Rolândia, conforme a descrição a seguir:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 0=PP, de coordenadas N 7420763.17 m e E 462173.81 m; deste segue confrontando com o Lote nº 93-A – Matrícula nº 2.952; com os seguintes azimutes e distâncias: 318°46'22" e 12,42 metros até o vértice 1, de coordenadas N 7420772.51 m e E 462165.63 m; 317°12'42" e 20,43 metros até o vértice 2, de coordenadas N 7420787.50 m e E 462151.75 m; 314°27'47" e 29,79 metros até o vértice 3, de coordenadas N 7420808.37 m e E 462130.49 m; 314°27'47" e 50,89 metros até o vértice 4, de coordenadas N 7420844.02 m e E 462094.17 m; deste segue confrontando com o Lote nº 93-B-1 – Matrícula nº 1.168 com o seguinte azimute e distância: 183°18'02" e 17,12 metros até o vértice 5, de coordenadas N 7420826.93 m e E 462093.18 m; deste segue confrontando com o Lote nº 93-A – Matrícula nº 2.952 com os seguintes azimutes e distâncias: 138°48'46" e 5,53 metros até o vértice 6, de coordenadas N 7420822.77 m e E 462096.82 m; 137°23'54" e 5,38 metros até o vértice 7, de coordenadas N 7420818.80 m e E 462100.46 m; 135°48'30" e 6,88 metros até o vértice 8, de coordenadas N 7420813.87 m e E 462105.26 m; 134°54'58" e 4,59 metros até o vértice 9, de coordenadas N 7420810.63 m e E 462108.51 m; 134°54'58" e 19,25 metros até o vértice 10, de coordenadas N 7420797.04 m e E 462122.14 m; 134°55'58" e 19,25 metros até o vértice 11, de coordenadas N 7420783.44 m e E 462135.77 m; um raio de 23,70 metros perfazendo uma distância de 70,24 metros até o vértice 12, de coordenadas N 7420747.19 m e E 462105.53 m; 304°55'44" e 19,87 metros até o vértice 13, de coordenadas N 7420758.56 m e E 462089.24 m; deste segue confrontando com o Lote nº 93-B-1 – Matrícula nº 1.168 com o seguinte azimute e distância: 183°18'02" e 25,81 metros até o vértice 14, de coordenadas N 7420732.80 m e E 462087.75 m; deste segue confrontando com o Lote nº 93-A – Matrícula nº 2.952 com os seguintes azimutes e distâncias: 124°56'37" e 15,16 metros até o vértice 15, de coordenadas N 7420724.11 m e E 462100.18 m; um raio de 34,00 metros perfazendo uma distância de 68,49 metros até o vértice 16, de coordenadas N 7420666.69 m e E 462097.52 m; 240°21'38" e 16,16 metros até o vértice 17, de coordenadas N 7420658.70 m e E 462083.48 m; deste segue confrontando com o Lote nº 93-B-1 – Matrícula nº 1.168 com o seguinte azimute e distância: 183°18'02" e 21,30 metros até o vértice 18, de coordenadas N 7420637.44 m e E 462082.25 m; deste segue confrontando com a margem esquerda do Córrego Marabú com o seguinte azimute e distância: 152°29'47" e 4,11 metros até o vértice 19, de coordenadas N 7420633.79 m e E 462084.15 m; deste segue confrontando com o Lote nº 93-A – Matrícula nº 2.952 com os seguintes azimutes e distâncias: 60°23'47" e 28,12 metros até o vértice 20, de coordenadas N 7420647.68 m e E 462108.60 m; 71°41'08" e 25,66 metros até o vértice 21, de coordenadas N 7420655.74 m e E 462132.95 m; 76°22'07" e 42,96 metros até o vértice 22, de coordenadas N 7420665.86 m e E 462174.70 m; deste segue confrontando com o Lote nº 1 – Matrícula nº 3.635 com o seguinte azimute e distância: 359°28'37" e 97,31 metros até o vértice 0=PP, de coordenadas N 7420763.17 m e E 462173.81 m, vértice inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51o WGr e encontra-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Art. 2°. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 09 de abril de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO	***JOSE CARLOS STOFALETE SALGUEIRO***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Planejamento

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:A783B9E2

SECRETARIA GERAL
DECRETO N° 128 DE 09 DE ABRIL DE 2024

SÚMULA: Declara de utilidade pública para fins de servidão de passagem para prolongamento de via pública no Loteamento Residencial das Palmeiras II.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA

Art. 1°. Fica declarado como área de utilidade pública para fins de servidão perpétua de passagem ao prolongamento da Hélio Canassá do Loteamento Residencial das Palmeiras II, em Rolândia, uma faixa de terras com área de 99,20 m² e Perímetro de 51,10 metros, pertencente ao Lote nº93-A, Gleba Patrimônio Rolândia, Matrícula 2.952 no Serviço Registral de Imóveis da Comarca de Rolândia, conforme a descrição a seguir:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 0=PP, de coordenadas N 7420652.85 m e E 462073.18 m; deste segue confrontando com o Lote nº 93-B-1 – Matrícula nº 1.168 com o seguinte azimute e distância: 60°24'22" e 11,85 metros até o vértice 1, de coordenadas N 7420658.70 m e E 462083.48 m; deste segue confrontando com o Lote nº 93-A – Matrícula nº 2.952 com o seguinte azimute e distância: 183°18'02" e 21,30 metros até o vértice 2, de coordenadas N 7420637.44 m e E 462082.25 m; deste segue confrontando com a margem esquerda do Córrego Marabú com os seguintes azimutes e distâncias: 333°10'31" e 9,25 metros até o vértice 3, de coordenadas N 7420645.70 m e E 462078.08 m; 328°27'01" e 6,76 metros até o vértice 4, de coordenadas N 7420651.46 m e E 462074.54 m; 315°37'19" e 1,94 metro até o vértice 0=PP, de coordenadas N 7420652.85 m e E 462073.18 m, vértice inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro Meridiano Central 51o WGr e encontra-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Art. 2°. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 09 de abril de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO	***JOSE CARLOS STOFALETE SALGUEIRO***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Planejamento

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:209E0F73

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 124 09 DE ABRIL DE 2024.

SUMULA: Abre Crédito Adicional – Superávit Financeiro de Recursos Vinculados na quantia R$ 194.107,29, para reforço de dotações da Secretaria Municipal de Saúde, e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2024, previsto no Decreto nº 472 de 26 de Dezembro de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso I, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e de conformidade com o disposto nos §1º e 2º do artigo 9º e artigos 13 e 14 da Lei 4.193 de 15/12/2023– Lei Orçamentária Anual – LOA/2024.

D E C R E T A:

Art. 1º-Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 194.107,29 (cento e noventa e quatro mil, cento e sete reais e vinte e nove centavos),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº 4.193 de 15/12/2023– Lei Orçamentária Anual – LOA/2024, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
09.01.10.301.0009.2.046	3.3.90.39.00.00.00	3491	R$ 194.107,29
TOTAL:			**R$ 194.107,29**

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, o valor de **R$ 194.107,29 (cento e noventa e quatro mil, cento e sete reais e vinte e nove centavos)**, utilizar-se-á os recursos provenientes de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial de exercício anterior na fonte de recurso: **3491**.

A**rt. 3º** - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2024, previsto no Decreto nº Decreto nº 472 de 26 de Dezembro de 2023, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos de **R$ 194.107,29 (cento e noventa e quatro mil, cento e sete reais e vinte e nove centavos),** conforme a seguir especificados:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
09.01	3.3	3491	Abril	R$ 194.107,29
TOTAL:				**R$ 194.107,29**

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 09 de Abril de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO Prefeito Municipal	***EDER JUNIOR EVANGELISTA*** Secretário Municipal de Finanças

PAULO ROGÉRIO DE LIMA Secretário Municipal de Administração	***CÁSSIA PUZZI*** Diretora de Elaboração e Programação Orçamentária

Publicado por:
Vagner Pereira da Silva
Código Identificador:627111F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE
INEXIGIBILIDADE Nº. 010/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 032/2024
ARTIGO Nº. 74, INCISO I, DA LEI FEDERAL DE LICITAÇÕES Nº. 14.133/2021

• **PREÂMBULO**

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº. 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO**, residente edomiciliadonesta cidade, nos termos do art. 74, inciso I, da Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, torna público que, realiza **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** para **"Pagamento de taxas obrigatórias para participação nas competições estaduais da modalidade de ciclismo"**, incluindo auxílio do jurídico e controle interno da municipalidade nas rotinas da Nova Lei de Licitações nº. 14.133/21 e com base nas justificativas e disposições legais abaixo fixadas.

• **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O objeto pretendido pela Administração e ora processado através da hipótese de inexigibilidade, com fulcro no art. 74, inciso I c/c art. 95, II da Lei Federal nº. 14.133/2021, com as justificativas presentes nos autos. Encontra-se aplicado ao presente processo as seguintes legislações:
- Constituição da República Federativa do Brasil de 1988; e

- Lei Federal nº. 14.133, de Abril de 2021.
Conforme exposto no art. 74, inciso I:
Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

• **JUSTIFICATIVAS APRESENTADAS PELA SECRETARIA DEMANDANTE**

Considerando o documento de justificativa juntado nos autos pela secretaria, considerando as qualificações técnicas apresentadas pela FEDERAÇÃO PARANANESE DE CICLISMO. Considerando a necessidade do Município de Rolândia – PR em suprir atividades concernentes ao âmbito do atendimento, gerenciamento, desenvolvimento e participação esportiva da municipalidade. Considerando a impossibilidade, por ora, de tais atividades serem satisfatoriamente adimplidas pelo poder público local, de ofício. Considerando que em determinados casos, quando houver interesse público, podem ser formalizados instrumentos com inexigibilidade ou dispensa de licitação na consecução do objeto. Considerando que, após análise acurada feita em âmbito municipal constatamos que a entidade FEDERAÇÃO PARANANENSE DE CICLISMO exerce trabalhos inerentes as necessidades propostas.

• **OBJETO E SERVIÇOS CONTRATADOS**

Compõe(m) o(s) item(ns) desta contratação:

ITEM	QTD	UND MED	DESCRITIVO*	R$ UNIT
1	1	Serviço	Filiação equipe Rolândia	R$ 300,00
2	2	Serviço	Filiação técnico	R$ 150,00
3	13	Serviço	Filiação de atletas até 14 anos	R$ 75,00
4	27	Serviço	Filiação de atletas 15 anos ou mais	R$ 100,00
R$ TOTAL				**4.275,00**

• **CONTRATAÇÃO**

A futura contratada será a **FEDERAÇÃO PARANAENSE DE CICLISMO** , inscrita no CNPJ **75.954.842/0001-81**, com sede na Rua Felipe Camarão, n. 606, Prado Velho, Curitiba/PR, CEP: 80.215-192, representada pelo Sr. **ALEXANDRE LAGANA.**
A escolha do contratado encontra amparo, atendendo de forma satisfatória a necessidade da Administração, devidamente justificada pelo setor requisitante.

• **DA FORMA DE PAGAMENTO**

O valor a ser contratado é de R$ 4.275,00 (quatro mil e duzentos e setenta e cinco reais), devendo ser pago de forma integral em até 30 (trinta) dias após a emissão de nota fiscal.
O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.
Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

• **PRAZO DE EXECUÇÃO**

O prazo de execução do presente processo será imediato, para o exercício de 2024, tratando de serviço não continuado.

• **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias previstas no orçamento de 2024; consta nos autos do processo parecer contábil e reserva de saldo nº. 875/2024.
ÓRGÃO: 11 – SEC. MUN. DE ESPORTES
UNIDADE: 01 – DIR. DE SERV. DE PROMOÇÃO DE ESPORTES
DOTAÇÃO: 278120011.2.061.3390.39.00.00 – OUTROS SERV. DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

• **DO FORO**

O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente INEXIGIBILIDADE, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de ROLÂNDIA/PR.

• **DELIBERAÇÃO E VINCULAÇÃO**

Considerando o acima exposto acolho as justificativas apresentadas para a Inexigibilidade de Licitação e AUTORIZO publicação no site oficial do Município.

Rolândia, 09 de Abril de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

• **RATIFICAÇÃO DO ATO**

Considerando as manifestações carreadas, a fundamentação jurídica apresentada e a instrução do presente processo, ratifico a contratação por Inexigibilidade de Licitação, encaminhando-se os autos para os demais procedimentos que o compõe.

Rolândia, 09 de Abril de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Barbara Marcello da Cunha
Código Identificador:529516E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2024 – PMR. PROCESSO Nº 033/2024.

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de peças originais de primeira linha, com base no Sistema AUDATEX para manutenção preventiva e corretiva dos veículos e maquinários constante no termo de referência, bem como outros veículos destas mesmas marcas, que vierem a ser adicionada a Frota Municipal.
Tipo: Maior desconto por LOTE.

Valor global estimado Total: R$ 975.000,00 (novecentos e setenta e cinco mil reais).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 13:00 horas do dia 23/04/2024.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 13:30 horas do dia 23/04/2024.

PREGÃO REGIONAL: Seguindo o regional da Amepar- Associação dos Municípios do Médio Paranapanema sendo os Municípios integrantes: Alvorada do sul, Arapongas, Bela Vista do Paraíso, Cafeara, Cambé, Centenário do sul, Florestopolis, Guaraci, Ibipora, Jaguapita, Jataizinho, Londrina, Lupionopolis, Miraselva, Pitangueiras, Porecatu, Prato Ferreira, Primeiro de Maio, Rolândia, Sabaudia, Sertanopolis, Tamarana.

Disponibilidade do Edital e Informações: Av. Presidente Bernardes, n° 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Rolândia – PR, Departamento de Licitação, Prédio anexo, no horário 12:00 às 18:00 horas, através dos telefones: (43) 3255-8615 e 3255-8616, site: **www.rolandia.pr.gov.br** e e-mail: **licitacao@rolandia.pr.gov.br**.

Rolândia, 04 de Fechou de 2024.

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:B1FEBAC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE
INEXIGIBILIDADE Nº. 011/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 034/2024
ARTIGO Nº. 74, INCISO I, DA LEI FEDERAL DE LICITAÇÕES Nº. 14.133/2021

• **PREÂMBULO**

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº. 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO**, residente edomiciliadonesta cidade, nos termos do art. 74, inciso I, da Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, torna público que, realiza **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** para **"PROCESSO PARA PAGAMENTO DE ANUIDADE E TAXAS DA FEDERAÇÃO DE ATLETISMO DO PARANÁ 2024"**, incluindo auxílio do jurídico e controle interno da municipalidade nas rotinas da Nova Lei de Licitações nº. 14.133/21 e com base nas justificativas e disposições legais abaixo fixadas.

• **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O objeto pretendido pela Administração e ora processado através da hipótese de inexigibilidade, com fulcro no art. 74, inciso I c/c art. 95, II da Lei Federal nº. 14.133/2021, com as justificativas presentes nos autos. Encontra-se aplicado ao presente processo as seguintes legislações:
- Constituição da República Federativa do Brasil de 1988; e
- Lei Federal nº. 14.133, de Abril de 2021.
Conforme exposto no art. 74, inciso I:
Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

• **JUSTIFICATIVAS APRESENTADAS PELA SECRETARIA DEMANDANTE**

Considerando o documento de justificativa juntado nos autos pela secretaria, por ser esta Federação a única responsável pela organização da competição que a Secretaria Municipal de Esportes pretende possibilitar a participação de atletas, dá-se a necessidade de contratação com a mesma.

• **OBJETO E SERVIÇOS CONTRATADOS**

Compõe(m) o(s) item(ns) desta contratação:

ITEM	QTD	UND MED	DESCRITIVO*			R$ UNIT
01	01	Serviço	ANUIDADE			R$ 4.700,00
02	01	Serviço	ARBITRAGEM			R$ 2.800,00
R$ TOTAL						7.500,00

• **CONTRATAÇÃO**

A futura contratada será a **FEDERAÇÃO DE ATLETISMO DO PARANÁ**, inscrita no CNPJ **76.031.467/0001-60**, com sede na Rua Delegado Leopoldo Belczak, 2.881, Capão da Imbuia, na cidade de Curitiba/PR, CEP: 82.810-060, representada pelo Sr. **MÁRCIO JOSÉ ZENETTI BODZIAK.**
A escolha do contratado encontra amparo, atendendo de forma satisfatória a necessidade da Administração, devidamente justificada pelo setor requisitante.

• **DA FORMA DE PAGAMENTO**

O valor a ser contratado é de R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), devendo ser pago de forma integral em até 30 (trinta) dias após a emissão de nota fiscal.
O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.
Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

• **PRAZO DE EXECUÇÃO**

O prazo de execução do presente processo será imediato, com validade para o exercício de 2024.

• **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias previstas no orçamento de 2024; consta nos autos do processo parecer contábil e reserva de saldo nº. 1.702/2024.
ÓRGÃO: 11 – SEC. MUN. DE ESPORTES
UNIDADE: 01 – DIR. DE SERV. DE PROMOÇÃO DE ESPORTES
DOTAÇÃO: 278120011.2.061.3390.39.00.00 – OUTROS SERV. DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

• **DO FORO**

O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente INEXIGIBILIDADE, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de ROLÂNDIA/PR.

• **DELIBERAÇÃO E VINCULAÇÃO**

Considerando o acima exposto acolho as justificativas apresentadas para a Inexigibilidade de Licitação e AUTORIZO publicação no site oficial do Município.

Rolândia, 09 de Abril de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

• **RATIFICAÇÃO DO ATO**

Considerando as manifestações carreadas, a fundamentação jurídica apresentada e a instrução do presente processo, ratifico a contratação por Inexigibilidade de Licitação, encaminhando-se os autos para os demais procedimentos que o compõe.

Rolândia, 09 de Abril de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Barbara Marcello da Cunha
Código Identificador:39F4314A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº. 130, DE 03 DE ABRIL DE 2024.

PORTARIA Nº. 130, DE 03 DE ABRIL DE 2024.

Concede Função Gratificada a servidora pública municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 39 da Lei nº 40, de 07 de novembro de 2011;
RESOLVE:
Artigo 1º- **CONCEDER**, função gratificada F-4, a Servidora Pública Municipal **BARBARA REGINA PANSERA (1507)** designada para responder pelo Departamento de Vigilância Sanitária do município, conforme Portaria 47, de 26 de janeiro de 2023.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à contar de 01 de abril de 2024.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.Assinatura _____

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Estado do Paraná, ao terceiro dia do mês abril do ano de dois mil e vinte e quatro.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Ciente em _____/_____/_____
_____
Servidora(a)

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:1A0B9115

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº. 137, DE 09 DE ABRIL DE 2024.

PORTARIA Nº. 137, DE 09 DE ABRIL DE 2024.

Prorroga Licença para Tratamento de Saúde, de servidora pública municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e considerando Declaração de Benefícios expedida pela INSS;

RESOLVE:
Artigo 1º- **PRORROGAR** até o dia 23 de maio de 2024, a **Licença para Tratamento de Saúde** concedida pela Portaria de nº 18 de 13 de janeiro de 2023, para a servidora pública municipal **MARIA OLINDA LANDIN (869)** ocupante do cargo de provimento efetivo de Gari.
Artigo 2º - A remuneração correspondente ao período da licença, será paga pelo INSS.
Artigo 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.Assinatura _____

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Estado do Paraná, ao nono dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:0EF0B26D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº. 138, DE 09 DE ABRIL DE 2024.

PORTARIA Nº. 138, DE 09 DE ABRIL DE 2024.

Concede Licença Gala a servidor Público Municipal que abaixo especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 103, §1º da Lei Municipal nº 34 de 20 de junho de 2018, e considerando Lembrança de Matrimônio apresentado;

RESOLVE:
Artigo 1º- **CONCEDER**, à partir de 08 de abril de 2024, para o servidor público municipal **DEIVID JUNIOR FASOLO (1167),** ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico em Agropecuária, Licença Gala, pelo período de 05 (cinco) dias consecutivos, conforme dispõe o Art. 103, da Lei Municipal nº 34 de 20 de junho de 2018.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 08 de abril de 2024.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.
Assinatura _____

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao nono dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:BCDC7FD5

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 25/2023

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL
CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 25/2023
Lei Municipal nº 64, de 07 de dezembro de 2022
Processo Seletivo Simplificado nº 02/2022

DAS PARTES:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO/PR

CONTRATADO: MILENA MINUSCULI APOLINARIO

CARGO: NUTRICIONISTA- 30 HORAS

ESPÉCIE: RESCISÃO À PEDIDO DA CONTRATADA.

DATA DA RESCISÃO: 12/04/2024.

Salgado Filho-PR, em 09 de abril de 2024.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:4C78DC5B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº 139, DE 09 DE ABRIL DE 2024

PORTARIA Nº 139, DE 09 DE ABRIL DE 2024

Concede Férias para a Servidora Pública Municipal que abaixo específica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE,

Artigo 1º - CONCEDER, férias de 30 (trinta) dias para a Servidora Pública Municipal **ADRIANA BASSANESI PADUAN (1193),** ocupante do cargo efetivo de Professora de Educação Infantil, a partir do dia 29 de abril de 2024, correspondente ao período aquisitivo de 02.01.2023 a 01.01.2024.

Artigo 2º - Revogam-se as demais disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao nono dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro.

VOLMAR DUARTE
Prefeito

Publicado por:
Gustavo Henrique de Souza
Código Identificador:967F3BC7

GABINETE DO PREFEITO
LEI 31/2024

LEI Nº 31, DE 09 DE ABRIL DE 2024

Autoriza o Poder Executivo a antecipar o repasse aos servidores municipais enfermeiros, técnicos de enfermagem e auxiliares de enfermagem, referente aos valores recebidos da União, à conta de dotações próprias do Orçamento do Município, destinados ao cumprimento da assistência financeira complementar da União de que trata a Emenda Constitucional nº 127 de 22 de dezembro de 2022, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar o repasse do complemento do piso da enfermagem, que trata a Emenda Constitucional nº 127 de 22 de dezembro de 2022, observadas as disposições da Lei Municipal nº 39/2023, nas mesmas datas em que é creditado o salário dos servidores, ainda que o repasse financeiro da União não tenha sido realizado em tempo hábil aos cofres municipais.
Parágrafo único. O Município transferirá valores a cada servidor, tão somente quando, houver a disponibilização da planilha, de acordo com o recebido do Ministério da Saúde e no limite destes informados no InvestSUS (https://investsus.saude.gov.br/), assim como, os dados cheguem em tempo hábil para lançamento e fechamento da folha mensal, através do Departamento de Recursos Humanos.

Art. 2º As despesas oriundas da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do fluente exercício, podendo, inclusive, haver abertura de créditos especiais e/ou suplementares, se necessário, observando-se, para esse fim, o disposto no artigo 43 da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Uma vez cessado a competência e obrigatoriedade do repasse da União, de prestar a assistência financeira aos municípios, para o cumprimento do piso destes profissionais, cessa também a eficácia da presente Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho-PR, em 09 de abril de 2024.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maicon André Hendges
Código Identificador:BF71D31B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 30, DE 09 DE ABRIL DE 2024

LEI Nº 30, DE 09 DE ABRIL DE 2024

Estabelece a Estrutura e o Funcionamento do Conselho Tutelar de Salgado Filho - PR e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DO CONSELHO TUTELAR

Art. 1o Fica mantido o Conselho Tutelar de Salgado Filho - PR criado por Lei Municipal, órgão municipal de caráter permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, com funções precípuas de planejamento, supervisão, coordenação e controle das atividades que constituem sua área de competência, conforme previsto na Lei Federal n°. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), e integrante da Administração Pública Municipal, com vinculação orçamentária e administrativa a Secretaria Municipal de Assistência Social.
Art. 2o Fica instituída a função pública de membro do Conselho Tutelar do Município de Salgado Filho - PR, que será exercida por 5 (cinco) membros, com mandato de 4 (quatro) anos, permitida recondução por novos processos de escolha.
§1o O membro do Conselho Tutelar é detentor de mandato eletivo, não incluído na categoria de servidor público em sentido estrito, não gerando vínculo empregatício com o Poder Público Municipal, seja de natureza estatutária ou celetista.
§ 2o O exercício efetivo da função de membro do Conselho Tutelar de Salgado Filho constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral.
§ 3o Aplica-se aos membros do Conselho Tutelar, no que couber, o regime disciplinar correlato ao funcionalismo público municipal, inclusive no que diz respeito à competência para processar ou julgar o feito, e, na sua falta ou omissão, o disposto na Lei Federal nº 8.112/1990.

SEÇÃO I
Da Manutenção do Conselho Tutelar

Art. 3o A Lei Orçamentária Municipal deverá estabelecer dotação específica para implantação, manutenção e funcionamento do Conselho Tutelar, incluindo:
I - despesas com o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar;
II - despesas com remuneração e formação continuada;
III - despesas de custeio com atividades inerentes às atribuições dos membros do Conselho Tutelar, inclusive adiantamentos e diárias quando necessário, deslocamento para outros Municípios, em serviço ou em capacitações;
IV - manutenção geral da sede, necessária ao funcionamento do órgão;
V - computadores equipados com aplicativos de navegação na rede mundial de computadores, em número suficiente para a operação do sistema por todos os membros do Conselho Tutelar, e infraestrutura de rede de comunicação local e de acesso à internet, com volume de dados e velocidade necessários para o acesso aos sistemas pertinentes às atividades do Conselho Tutelar, assim como para a assinatura digital de documentos.
§ 1o Fica vedado o uso dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para quaisquer desses fins, com exceção do custeio da formação e da qualificação funcional dos membros do Conselho Tutelar.
§ 2o O Conselho Tutelar, com a assessoria dos órgãos municipais competentes, participará do processo de elaboração de sua proposta orçamentária, observados os limites estabelecidos na Lei de Diretrizes

Orçamentárias, bem como o princípio da prioridade absoluta à criança e ao adolescente.
§ 3o Para o completo e adequado desempenho de suas atribuições, o Conselho Tutelar poderá requisitar, fundamentadamente e por meio de decisão do Colegiado, salvo nas situações de urgência, serviços diretamente aos órgãos municipais encarregados dos setores da educação, saúde, assistência social e segurança pública, que deverão atender à determinação com a prioridade e urgência devidas.
§4o Ao Conselho Tutelar é assegurada autonomia funcional para o exercício adequado de suas funções, cabendo-lhe tomar decisões, no âmbito de sua esfera de atribuições, sem interferência de outros órgãos e autoridades.
§ 5o O exercício da autonomia do Conselho Tutelar não isenta seu membro de responder pelas obrigações funcionais e administrativas junto ao órgão ao qual está vinculado.
Art. 4o É responsabilidade do Poder Executivo Municipal dotar o Conselho Tutelar de equipe administrativa de apoio, composta, preferencialmente, por servidores efetivos, assim como sede própria, de fácil acesso, e, no mínimo, de telefones fixo e móvel, veículo de uso exclusivo, computadores equipados com aplicativos de navegação na rede mundial de computadores, em número suficiente para a operação do sistema por todos os membros do Conselho Tutelar, e infraestrutura de rede de comunicação local e de acesso à internet, com volume de dados e velocidade necessários para o acesso aos sistemas operacionais pertinentes às atividades do Conselho Tutelar.
§ 1o A sede do Conselho Tutelar deverá oferecer espaço físico, equipamentos e instalações, dotadas de acessibilidade, que permitam o adequado desempenho das atribuições e competências dos membros do Conselho Tutelar e o acolhimento digno ao público, contendo, no mínimo:
I - Placa indicativa da sede do Conselho Tutelar em local visível à população;
II - Sala reservada para o atendimento e a recepção do público;
III - Sala reservada e individualizada para as pessoas em atendimento, com recursos lúdicos para atendimento de crianças e adolescentes, podendo esta sala ser utilizada de forma compartilhada com outros serviços que atendam crianças e adolescentes;
IV - Sala para reuniões, podendo esta ser compartilhada com outros serviços;
V - Computadores, impressora e serviço de internet banda larga; e
VI - Banheiros.
§2o O número de salas deverá atender à demanda, de modo a possibilitar atendimentos simultâneos, evitando prejuízos à imagem e à intimidade das crianças e dos adolescentes atendidos.
§ 3o Para que seja assegurado o sigilo do atendimento, a sede do Conselho Tutelar deverá, preferencialmente, ser em edifício exclusivo. No caso de estrutura integrada de atendimento, havendo o compartilhamento da estrutura física, deverá ser garantida entrada e espaço de uso exclusivos.
§ 4o O Conselho Tutelar poderá contar com o apoio do quadro de servidores municipais efetivos destinados a fornecer ao órgão o suporte administrativo, técnico e interdisciplinar necessário para avaliação preliminar e atendimento de crianças, adolescentes e famílias.
§5o É autorizada, sem prejuízo da lotação de servidores efetivos para o suporte administrativo.
Art. 5o As atribuições inerentes ao Conselho Tutelar são exercidas pelo Colegiado, sendo as decisões tomadas por maioria de votos dos integrantes, conforme dispuser o regimento interno do órgão, sob pena de nulidade.
Parágrafo único. As medidas de caráter emergencial tomadas durante os períodos de sobreaviso serão comunicadas ao colegiado no primeiro dia útil imediato, para ratificação ou retificação do ato, conforme o caso.
Art. 6o Cabe ao Poder Executivo Municipal fornecer ao Conselho Tutelar os meios necessários para sistematização de informações relativas às demandas e às deficiências na estrutura de atendimento à população de crianças e adolescentes, tendo como base o Sistema de Informação para a Infância e Adolescência – Módulo para Conselheiros Tutelares (SIPIA-CT), ou sistema que o venha a suceder.
§ 1o Cabe aos órgãos públicos responsáveis pelo atendimento de crianças e adolescentes, com atuação no Município, auxiliar o Conselho Tutelar na coleta de dados e no encaminhamento das informações relativas à execução das medidas de proteção e às demandas das políticas públicas ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA).
§ 2o O registro de todos os atendimentos e a respectiva adoção de medidas de proteção, encaminhamentos e acompanhamentos no SIPIA, ou sistema que o venha a suceder, pelos membros do Conselho Tutelar, é obrigatório, sob pena de falta funcional.
§ 3o Cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente acompanhar a efetiva utilização dos sistemas, demandando ao Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente (CEDCA) as capacitações necessárias.

SEÇÃO II
Do Funcionamento do Conselho Tutelar

Art. 7o O Conselho Tutelar deve estar aberto ao público em horário compatível com o funcionamento dos demais órgãos e serviços públicos municipais, permanecendo aberto para atendimento da população das 7:30 h às 11:30 h e das 13:00 h as 17:00 h.
§ 1o Todos os membros do Conselho Tutelar deverão ser submetidos à carga horária semanal de 40 (quarenta) horas de atividades, com escalas de plantão e sobreaviso idênticas aos de seus pares, proibido qualquer tratamento desigual.
§ 2o Considerando a execução do parágrafo anterior, a jornada de trabalho será realizada por três (03) conselheiros tutelares por expediente presencial na sede do Conselho Tutelar durante os cinco dias da semana. Nos horários das 11:30 horas às 13:00 horas, das 17:00 horas às 7:30 horas, de segunda a sexta-feira, incluindo feriados, recesso e finais de semana a atuação do Conselho Tutelar será de um (01) conselheiro tutelar de plantão e um (01) conselheiro tutelar de sobreaviso.
§ 3o O disposto no parágrafo anterior não impede a divisão de tarefas entre os membros do Conselho Tutelar, para fins de realização de diligências, atendimento descentralizado em comunidades distantes da sede, fiscalização de entidades e programas e outras atividades externas, sem prejuízo do caráter colegiado das decisões.
§ 4o Caberá aos membros do Conselho Tutelar registrar o cumprimento da jornada normal de trabalho, plantões e sobreavisos de acordo com as regras estabelecidas ao funcionalismo público municipal.
§ 5o Não são acrescimentos pagamentos extras aos conselheiros tutelares que estiveram em plantão e sobreaviso.
Art. 8o O atendimento no período noturno e em dias não úteis será realizado na forma de plantões e sobreaviso, com a disponibilização de telefone móvel ao membro do Conselho Tutelar.
§ 1o O sistema de plantão e sobreaviso do Conselho Tutelar funcionará desde o término do expediente até o início do seguinte.
§ 2o Os períodos semanais de plantão e sobreaviso serão definidos no Regimento Interno do Conselho Tutelar e deverão se pautar na realidade do Município.
Art. 9° O Conselho Tutelar, como órgão colegiado, deverá realizar, no mínimo, uma reunião ordinária mensal, com a presença de todos os membros do Conselho Tutelar em atividade para estudos, análises e deliberações sobre os casos atendidos, sendo as suas deliberações lavradas em ata ou outro instrumento informatizado, sem prejuízo do atendimento ao público.
§ 1o Havendo necessidade, serão realizadas tantas reuniões extraordinárias quantas forem necessárias para assegurar o célere e eficaz atendimento da população.
§ 2o As decisões serão tomadas por maioria de votos, de forma fundamentada, cabendo ao Presidente do Conselho Tutelar, se necessário, o voto de desempate.
§ 3o Em se tratando de reunião ordinária ou extraordinária ficam convocados todos os membros do Conselho Tutelar, independente da escala de trabalho.

SEÇÃO III
Do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar

Art. 10. O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar ocorrerá em consonância com o disposto no §1o do art. 139 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), observando, no que couber, as disposições da Lei n. 9.504/1997 e suas alterações posteriores, com as adaptações previstas nesta Lei.

Art. 11. Os membros do Conselho Tutelar serão escolhidos mediante sufrágio universal e pelo voto direto, uninominal, secreto e facultativo dos eleitores do município.
§ 1o A eleição será conduzida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, tomando-se por base o disposto no Estatuto da Criança e do Adolescente e na Resolução 231/2022 do CONANDA, ou na que vier a lhe substituir, e fiscalizada pelo Ministério Público.
§2º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, responsável pela realização do Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar, deve buscar o apoio da Justiça Eleitoral;
§ 3o Para que possa exercer sua atividade fiscalizatória, prevista no art. 139 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), a Comissão Especial do processo de escolha e o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente notificarão, o Ministério Público de todas as etapas do certame e seus incidentes, sendo a este facultada a impugnação, a qualquer tempo, de candidatos que não preencham os requisitos legais ou que pratiquem atos contrários às regras estabelecidas para campanha e no dia da votação.
§ 4o As candidaturas devem ser individuais, vedada a composição de chapas ou a vinculação a partidos políticos ou instituições religiosas.
§ 5o O eleitor poderá votar em apenas um candidato.
Art. 12. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) instituirá a Comissão Especial do processo de escolha, que deverá ser constituída por conselheiros representantes do governo e da sociedade civil, observada a composição paritária.
§ 1o A constituição e as atribuições da Comissão Especial do processo de escolha deverão constar em resolução emitida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
§ 2o O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá instituir subcomissões, que serão encarregadas de auxiliar no processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar.
§3º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá conferir ampla publicidade ao processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, mediante publicação de Edital de Convocação do pleito no diário oficial do Município, ou meio equivalente, afixação em locais de amplo acesso ao público, chamadas na rádio, jornais, publicações em redes sociais e outros meios de divulgação;
§ 4o O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá convocar servidores públicos municipais para auxiliar no processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, os quais ficarão dispensados do serviço, sem prejuízo do salário, vencimento ou qualquer outra vantagem, pelo dobro dos dias de convocação, em analogia ao disposto no art. 98 da Lei Federal n. 9.504/1997.
§ 5o O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar será realizado a cada 04 (quatro) anos, no primeiro domingo do mês de outubro do ano subsequente ao da eleição presidencial, ou em outra data que venha a ser estabelecida em Lei Federal.
§ 6o Podem votar os cidadãos maiores de 16 (dezesseis) anos que possuam título de eleitor no Município até 3 (três) meses antes da data da votação.
§ 7o A posse dos membros do Conselho Tutelar ocorrerá no dia 10 (dez) de janeiro do ano subsequente à deflagração do processo de escolha, ou, em casos excepcionais, em até 30 dias da homologação do processo de escolha.
§ 8o O candidato eleito deverá assinar, no ato de sua posse o termo de compromisso de desempenhar, com retidão, as funções do cargo e de cumprir a Constituição e as leis.
§9º Os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente devem se declarar impedidos de atuar em todo o processo de escolha quando registrar candidatura seu cônjuge ou companheiro, parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inclusive.
Art. 13. O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar será organizado mediante edital, emitido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, na forma desta Lei, sem prejuízo do disposto na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e demais legislações.
§1o O edital a que se refere o *caput* deverá ser publicado com antecedência mínima de 6 (seis) meses antes da realização da eleição.
§2o A divulgação do processo de escolha deverá ser acompanhada de informações sobre as atribuições do Conselho Tutelar, sobre a importância da participação de todos os cidadãos, na condição de candidatos ou eleitores, servindo de instrumento de mobilização popular em torno da causa da infância e da adolescência, conforme dispõe o art. 88, inc. VII, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).
§3o O edital do processo de escolha deverá prever, entre outras disposições:
a) o calendário com as datas e os prazos para registro de candidaturas, impugnações, recursos e outras fases do certame, de forma que o processo de escolha se inicie com no mínimo 6 (seis) meses de antecedência do dia estabelecido para o certame;
b) a documentação a ser exigida dos candidatos, como forma de comprovar o preenchimento dos requisitos previstos nesta Lei e no art. 133 da Lei n. 8.069/1990;
c) as regras de divulgação do processo de escolha, contendo as condutas permitidas e vedadas aos candidatos, com as respectivas sanções previstas em Lei;
d) composição de comissão especial encarregada de realizar o processo de escolha, já criada por Resolução própria;
e) informações sobre a remuneração, jornada de trabalho, período de plantão e/ou sobreaviso, direitos e deveres do cargo de membro do Conselho Tutelar; e
f) formação dos candidatos escolhidos como titulares e dos candidatos suplentes.
§ 4o O Edital do processo de escolha para o Conselho Tutelar não poderá estabelecer outros requisitos além daqueles exigidos dos candidatos pela Lei n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e pela legislação local.
Art. 14. O processo de escolha para o Conselho Tutelar ocorrerá, preferencialmente, com o número mínimo de 10 (dez) pretendentes, devidamente habilitados para cada Colegiado.
§ 1o Caso o número de pretendentes habilitados seja inferior a 10 (dez), o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá suspender o trâmite do processo de escolha e reabrir prazo para inscrição de novas candidaturas.
§ 2o Em qualquer caso, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá envidar esforços para que o número de candidatos seja o maior possível, de modo a ampliar as opções de escolha pelos eleitores e obter um número maior de suplentes.

SEÇÃO IV
Dos Requisitos à Candidatura

Art. 15. Para a candidatura a membro do Conselho Tutelar, o interessado deverá comprovar:
I - reconhecida idoneidade moral, firmada por documentos próprios, segundo critérios estipulados pelo CMDCA;
II - idade superior a 21 (vinte e um) anos;
III - residência no Município de Salgado Filho há no mínimo 02 (dois) anos;
IV - experiência mínima de 1 (um) ano na promoção, controle ou defesa dos direitos da criança e do adolescente devidamente comprovada.
a) A comprovação poderá ser mediante autodeclaração registrada em cartório;
b) Declaração de entidade publica comprovando a atuação;
c) Declaração de entidade privada registrada em cartório comprovando a atuação;
V - conclusão do Ensino Médio no ato da inscrição;
VI - comprovação de conhecimento específicos, mediante aprovação em prova específica atingindo no mínimo 60% de acertos. A prova de conhecimentos específicos contemplará, Estatuto da Criança e do Adolescente, legislações correlatas, conhecimentos específicos e geográficos do município de Salgado Filho e conhecimentos básicos de informática;
VII - não ter sido anteriormente suspenso ou destituído do cargo de membro do Conselho Tutelar em mandato anterior, por decisão administrativa ou judicial;
VIII - não incidir nas hipóteses do art. 1º, inc. I, da Lei Complementar Federal n. 64/1990 (Lei de Inelegibilidade); e
IX - estar em gozo dos direitos políticos no município de Salgado Filho – PR;
X - não ser, desde o momento da publicação do edital, membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

XI - apresentar carteira nacional de habilitação no mínimo categoria B.
Art. 16. O membro do Conselho Tutelar titular que tiver exercido o cargo por período consecutivo poderá participar do processo de escolha subsequente, nos termos da Lei n. 13.824/2019.

SEÇÃO V
Da Avaliação Documental, Impugnações e da Prova.

Art. 17. Terminado o período de registro das candidaturas, a Comissão Especial do processo de escolha, no prazo de 3 (três) dias, publicará a relação dos candidatos registrados.
§ 1o Será facultado a qualquer cidadão impugnar os candidatos, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da publicação da relação prevista no *caput*, indicando os elementos probatórios.
§ 2o Havendo impugnação, a Comissão Especial deverá notificar os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo de 5 (cinco) dias para defesa, e realizar reunião para decidir acerca do pedido, podendo, se necessário, ouvir testemunhas, determinar a juntada de documentos e realizar outras diligências
§ 3o Ultrapassada a etapa prevista nos § 1º e §2º, a Comissão Especial analisará o pedido de registro das candidaturas, independentemente de impugnação, e publicará, no prazo de 5 (cinco) dias, a relação dos candidatos inscritos, deferidos e indeferidos.
§ 4o Sem prejuízo da análise da Comissão Especial, é facultado ao Ministério Público o acesso a todos os requerimentos de candidatura.
Art. 18. Das decisões da Comissão Especial do processo de escolha, caberá recurso à Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no prazo de 5 (cinco) dias, a contar das datas das publicações previstas no artigo anterior.
Art. 19. Vencidas as fases de impugnação e recurso, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente publicará a lista dos candidatos habilitados a participarem da etapa da prova de avaliação.
Parágrafo único – O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente publicará, na mesma data da publicação da homologação das inscrições, resolução disciplinando o procedimento e os prazos para processamento e julgamento das denúncias de prática de condutas vedadas durante o processo de escolha.

SEÇÃO VI
Da Prova de Avaliação dos Candidatos.

Art. 20. Os candidatos habilitados ao pleito passarão por prova de conhecimento sobre o Direito da Criança e do Adolescente, o Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, legislações correlatas, conhecimentos específicos e geográficos do município de Salgado Filho e conhecimentos básicos de informática.
§ 1o A aprovação do candidato terá como base a nota igual ou superior a 6,0 (seis).
§ 2o O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá definir os procedimentos para elaboração, aplicação, correção e divulgação do resultado da prova.
Art. 21. Será facultado aos candidatos interposição de recurso junto à Comissão Especial do processo de escolha, no prazo de até 2 (dois) dias, após a publicação do resultado da prova.
Parágrafo único. Ultrapassado o prazo de recurso, será publicado, no prazo de 5 (cinco) dias, relação final com o nome dos candidatos habilitados a participarem do processo eleitoral.

SEÇÃO VII
Da Campanha Eleitoral

Art. 22. Aplicam-se, no que couber, as regras relativas à campanha eleitoral previstas na Lei Federal n. 9.504/1997 e alterações posteriores, observadas ainda as seguintes vedações, que poderão ser consideradas aptas para gerar inidoneidade moral do candidato:
I - abuso do poder econômico na propaganda feita por veículos de comunicação social, com previsão legal no art. 14, § 9o, da Constituição Federal; na Lei Complementar Federal n. 64/1990 (Lei de Inelegibilidade); e art. 237 do Código Eleitoral, ou as que as sucederem;
II - doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;
III - propaganda por meio de anúncios luminosos, faixas, cartazes ou inscrições em qualquer local público;
III - a participação de candidatos, nos 3 (três) meses que precedem o pleito, de inaugurações de obras públicas;
IV - abuso do poder político-partidário assim entendido como a utilização da estrutura e financiamento das candidaturas pelos partidos políticos no processo de escolha;
V - abuso do poder religioso, assim entendido como o financiamento das candidaturas pelas entidades religiosas no processo de escolha e veiculação de propaganda em templos de qualquer religião, nos termos da Lei Federal nº 9.504/1997 e alterações posteriores;
VI - favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública ou a utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da Administração Pública Municipal;
VII - confecção e/ou distribuição de camisetas e nenhum outro tipo de divulgação em vestuário;
VIII - propaganda que implique grave perturbação à ordem, aliciamento de eleitores por meios insidiosos e propaganda enganosa:
a) considera-se grave perturbação à ordem propaganda que fira as posturas municipais, que perturbe o sossego público ou que prejudique a higiene e a estética urbana;
b) considera-se aliciamento de eleitores por meios insidiosos, doação, oferecimento, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;
c) considera-se propaganda enganosa a promessa de resolver eventuais demandas que não são da atribuição do Conselho Tutelar, a criação de expectativas na população que, sabidamente, não poderão ser equacionadas pelo Conselho Tutelar, bem como qualquer outra que induza dolosamente o eleitor a erro, com o objetivo de auferir, com isso, vantagem à determinada candidatura.
IX - propaganda eleitoral em rádio, televisão, *outdoors*, carro de som, luminosos, bem como por faixas, letreiros e *banners* com fotos ou outras formas de propaganda de massa.
X - abuso de propaganda na internet e em redes sociais, na forma de resolução a ser editada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
§ 1o É vedado aos órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, realizar qualquer tipo de propaganda que possa caracterizar como de natureza eleitoral, ressalvada a divulgação do pleito e garantida a igualdade de condições entre os candidatos.
§ 2o É vedado, aos atuais membros do Conselho Tutelar e servidores públicos candidatos, utilizarem-se de bens móveis e equipamentos do Poder Público, em benefício próprio ou de terceiros, na campanha para a escolha dos membros do Conselho Tutelar, bem como fazer campanha em horário de serviço, sob pena de cassação do registro de candidatura e nulidade de todos os atos dela decorrentes.
§3º Toda propaganda eleitoral será realizada pelos candidatos, imputando-lhes responsabilidades nos excessos praticados por seus apoiadores;
§4º A campanha deverá ser realizada de forma individual por cada candidato, sem possibilidade de constituição de chapas.
§ 5º A livre manifestação do pensamento do candidato e/ou do eleitor identificável na internet é passível de limitação quando ocorrer ofensa à honra de terceiros ou divulgação dos fatos sabidamente inverídicos.
§ 6o No dia da eleição, é vedado aos candidatos:
a) utilização de espaço na mídia;
b) transporte aos eleitores;
c) uso de alto-falantes e amplificadores de som ou promoção de comício ou carreata;
d) distribuição de material de propaganda política ou a prática de aliciamento, coação ou manifestação tendentes a influir na vontade do eleitor;
e) qualquer tipo de propaganda eleitoral, inclusive "boca de urna".
§7º É permitida, no dia das eleições, a manifestação individual e silenciosa da preferência do eleitor por candidato, revelada exclusivamente pelo uso de bandeiras, broches, dísticos e adesivos.
§ 8o É permitida a participação em debates e entrevistas, garantindo-se a igualdade de condições a todos os candidatos.
§ 9o O descumprimento do disposto no parágrafo anterior sujeita a empresa infratora às penalidades previstas no art. 56 da Lei Federal n. 9.504/1997.

Art. 23. A violação das regras de campanha também sujeita os candidatos responsáveis ou beneficiados à cassação de seu registro de candidatura ou diploma.
§ 1o A inobservância do disposto no art. 22 sujeita os responsáveis pelos veículos de divulgação e os candidatos beneficiados à multa no valor de R$ 1.000,00 (mil reais) a R$ 10.000,00 (dez mil reais) ou equivalente ao da divulgação da propaganda paga, se este for maior, sem prejuízo da cassação do registro da candidatura e outras sanções cabíveis, inclusive criminais.
§ 2o Compete à Comissão Especial do processo de escolha processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral e demais irregularidades, podendo, inclusive, determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação da candidatura, assegurada a ampla defesa e o contraditório, na forma da resolução específica, comunicando o fato ao Ministério Público.
§3º Os recursos interpostos contra as decisões da Comissão Especial do processo de Escolha serão analisados e julgados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
Art. 24. A propaganda eleitoral poderá ser feita com santinhos constando apenas número, nome e foto do candidato e por meio de *curriculum vitae*, admitindo-se ainda a realização de debates e entrevistas, nos termos da regulamentação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
§ 1o A veiculação de propaganda eleitoral pelos candidatos somente é permitida após a publicação, pelo Conselho Municipal dos Diretos da Criança e do Adolescente, da relação oficial dos candidatos considerados habilitados.
§ 2o É admissível a criação, pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, de página própria na rede mundial de computadores, para divulgação do processo de escolha e apresentação dos candidatos a membro do Conselho Tutelar, desde que assegurada igualdade de espaço para todos.
§3o O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá, durante o período eleitoral, organizar sessão, aberta a toda a comunidade e amplamente divulgada, para a apresentação de todos os candidatos a membros do Conselho Tutelar.
§4º Os candidatos poderão promover as suas candidaturas por meio de divulgação na internet desde que não causem dano ou perturbem a ordem pública ou particular.
§ 5º A propaganda eleitoral na internet poderá ser realizada nas seguintes formas:
I - em página eletrônica do candidato ou em perfil em rede social, com endereço eletrônico comunicado à Comissão Especial e hospedado, direta ou indiretamente, em provedor de serviço de internet estabelecido no País;
II - por meio de mensagem eletrônica para endereços cadastrados gratuitamente pelo candidato, vedada realização de disparo em massa;
III - por meio de blogs, redes sociais, sítios de mensagens instantâneas e aplicações de internet assemelhadas, cujo conteúdo seja gerado ou editado por candidatos ou qualquer pessoa natural, desde que não utilize sítios comerciais e/ou contrate impulsionamento de conteúdo.

SEÇÃO VIII
Da Votação e Apuração dos Votos

Art. 25. Os locais de votação serão definidos pela Comissão Especial do processo de escolha e divulgados com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência, devendo-se primar pelo amplo acesso de todos os munícipes.
§ 1o A votação dos membros do Conselho Tutelar ocorrerá em horário idêntico àquele estabelecido pela Justiça Eleitoral para as eleições gerais.
§ 2o A Comissão Especial do processo de escolha poderá determinar o agrupamento de seções eleitorais para efeito de votação, atenta à facultatividade do voto, às orientações da Justiça Eleitoral e às peculiaridades locais.
§3º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente garantirá que o processo de escolha seja realizado em locais públicos de fácil acesso, observando os requisitos essenciais de acessibilidade, preferencialmente nos locais onde já se realizam as eleições regulares da Justiça Eleitoral.
Art. 26. A Comissão Especial do processo de escolha poderá obter, junto à Justiça Eleitoral, o empréstimo de urnas eletrônicas e das listas de eleitores, observadas as disposições das resoluções aplicáveis expedidas pelo Tribunal Superior Eleitoral e pelo Tribunal Regional Eleitoral.
§ 1o Na impossibilidade de cessão de urnas eletrônicas, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deve obter, junto à Justiça Eleitoral, o empréstimo de urnas de lona e o fornecimento das listas de eleitores a fim de que a votação seja feita manualmente.
§ 2o Será de responsabilidade da Comissão Especial do processo de escolha a confecção e a distribuição de cédulas para votação, em caso de necessidade, conforme modelo a ser aprovado, preferencialmente seguindo os parâmetros das cédulas impressas da Justiça Eleitoral.
Art. 27. À medida que os votos forem sendo apurados, os candidatos poderão apresentar impugnações, que serão decididas pelos representantes nomeados pela Comissão Especial do processo de escolha e comunicadas ao Ministério Público.
§ 1o Cada candidato poderá contar com 1 (um) fiscal de sua indicação para cada local de votação, previamente cadastrado junto à Comissão Especial do processo de escolha.
§ 2o No processo de apuração será permitida a presença do candidato e mais 1 (um) fiscal por mesa apuradora.
§ 3o Para o processo de apuração dos votos, a Comissão Especial do processo de escolha nomeará representantes para essa finalidade.

SEÇÃO IX
Dos Impedimentos para o Exercício do Mandato

Art. 28. São impedidos de servir no mesmo Conselho marido e mulher, companheiro e companheira, ascendentes e descendentes, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados, durante o cunhadio, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado, seja o parentesco natural, civil inclusive quando decorrente de união estável ou de relacionamento homoafetivo.
Parágrafo único. Estende-se o impedimento do *caput* ao membro do Conselho Tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma Comarca.

SEÇÃO X
Da Proclamação do Resultado, da Nomeação e Posse

Art. 29. Concluída a apuração dos votos, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente proclamará e divulgará o resultado da eleição.
§ 1o Os nomes dos candidatos eleitos como titulares e suplentes, assim como o número de sufrágios recebidos, deverá ser publicado no Órgão Oficial de Imprensa do Município ou meio equivalente, bem como no sítio eletrônico do Município e do CMDCA.
§ 2o Os 5 (cinco) candidatos mais votados serão considerados eleitos, ficando todos os demais candidatos habilitados como suplentes, seguindo a ordem decrescente de votação.
§ 3o O mandato será de 4 (quatro) anos, permitida recondução por novos processos de escolha.
§ 4o Havendo empate na votação, será considerado eleito o candidato com melhor nota na prova de avaliação; persistindo o empate, será considerado eleito o candidato com mais idade.
§ 5o Os candidatos eleitos serão nomeados e empossados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, por meio de termo de posse assinado onde constem, necessariamente, seus deveres e direitos, assim como a descrição da função de membro do Conselho Tutelar, na forma do disposto no art. 136 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).
§6o Os candidatos eleitos têm o direito de, durante o período de transição, consistente em 10 (dez) dias anteriores à posse, ter acesso ao Conselho Tutelar, acompanhar o atendimento dos casos e ter acesso aos documentos e relatórios expedidos pelo órgão.
§7o Os membros do Conselho Tutelar que não forem reconduzidos ao cargo deverão elaborar relatório circunstanciado, indicando o andamento dos casos que se encontrarem em aberto na ocasião do período de transição, consistente em 10 (dez) dias anteriores à posse dos novos membros do Conselho Tutelar.
§ 8o Ocorrendo a vacância no cargo, assumirá o suplente que se encontrar na ordem da obtenção do maior número de votos, o qual receberá remuneração proporcional aos dias que atuar no órgão, sem prejuízo da remuneração dos titulares quando em gozo de licenças e férias regulamentares.

§ 9o Havendo dois ou menos suplentes disponíveis, a qualquer tempo deverá o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente realizar, imediatamente, o processo de escolha suplementar para o preenchimento das vagas respectivas.
§10 Caso haja necessidade de processo de escolha suplementar, poderá o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente definir sobre a realização de eleição de forma direta ou indireta. Em se tratando da eleição indireta, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deliberará mediante resolução específica pela formação do colégio eleitoral, facultada a redução de prazos e observadas as demais disposições referentes ao processo de escolha.

CAPÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO DO CONSELHO TUTELAR

Art. 30. A organização interna do Conselho Tutelar compreende, no mínimo:
I - coordenador;
II - o colegiado;
III - os serviços auxiliares.

SEÇÃO I
Do Coordenador do Conselho Tutelar

Art. 31. O Conselho Tutelar escolherá o seu Coordenador administrativo, para mandato de 1 (um) ano, com possibilidade de uma recondução, na forma definida no regimento interno.
Art. 32. A destituição do Coordenador do Conselho Tutelar, por iniciativa do Colegiado, somente ocorrerá em havendo falta grave, nos moldes do previsto no regimento interno do órgão e nesta Lei.
Parágrafo único. Nos seus afastamentos e impedimentos, o Coordenador administrativo do Conselho Tutelar será substituído na forma prevista pelo regimento interno do órgão.
Art. 33. Compete ao Coordenador do Conselho Tutelar:
I - coordenar as sessões deliberativas do órgão, participando das discussões e votações;
II - convocar as sessões deliberativas extraordinárias;
III - representar o Conselho Tutelar em eventos e solenidades ou delegar a sua representação a outro membro do Conselho Tutelar;
IV - assinar a correspondência oficial do Conselho Tutelar;
V - zelar pela fiel aplicação e respeito ao Estatuto da Criança e do Adolescente, por todos os integrantes do Conselho Tutelar;
VI - participar do rodízio de distribuição de casos, realização de diligências, fiscalização de entidades e da escala de plantão e sobreaviso;
VII - participar das reuniões do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, levando ao conhecimento deste os casos de ameaça ou violação de direitos de crianças e adolescentes que não puderam ser solucionados em virtude de falhas na estrutura de atendimento à criança e ao adolescente no município, efetuando sugestões para melhoria das condições de atendimento, seja pela adequação de órgãos e serviços públicos, seja pela criação e ampliação de programas de atendimento, nos moldes do previsto nos artigos 88, inc. III, 90, 101, 112 e 129 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);
VIII - enviar, até o quinto dia útil de cada mês, ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e ao órgão a que o Conselho Tutelar estiver administrativamente vinculado a relação de frequência e a escala de plantão e sobreaviso dos membros do Conselho Tutelar;
IX - comunicar ao órgão da administração municipal ao qual o Conselho Tutelar estiver vinculado e ao Ministério Público os casos de violação de deveres funcionais ou suspeita da prática de infração penal por parte dos membros do Conselho Tutelar, prestando as informações e fornecendo os documentos necessários;
X - encaminhar ao órgão a que o Conselho Tutelar estiver administrativamente vinculado, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, salvo situação de emergência, os pedidos de licença dos membros do Conselho Tutelar, com as justificativas devidas;
XI - encaminhar ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente ou ao órgão a que o Conselho Tutelar estiver administrativamente vinculado, até o dia 31 (trinta e um) de janeiro de cada ano, a escala de férias dos membros do Conselho Tutelar e funcionários lotados no Órgão, para ciência;
XII - submeter ao Colegiado a proposta orçamentária anual do Conselho Tutelar;
XIII - encaminhar ao Poder Executivo, no prazo legal, a proposta orçamentária anual do Conselho Tutelar;
XIV - prestar as contas relativas à atuação do Conselho Tutelar perante o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e ao órgão a que o Conselho Tutelar estiver administrativamente vinculado, anualmente ou sempre que solicitado;
XV - exercer outras atribuições, necessárias para o bom funcionamento do Conselho Tutelar.

SEÇÃO II
Do Colegiado do Conselho Tutelar

Art. 34. O Colegiado do Conselho Tutelar é composto por todos os membros do órgão em exercício, competindo-lhe, sob pena de nulidade do ato:
I - exercer as atribuições conferidas ao Conselho Tutelar pela Lei Federal n. 8.069/1990 e por esta Lei, decidindo quanto à aplicação de medidas de proteção a crianças, adolescentes e famílias, entre outras atribuições a cargo do órgão, e zelando para sua execução imediata e eficácia plena;
II - definir metas e estratégias de ação institucional, no plano coletivo, assim como protocolos de atendimento a serem observados por todos os membros do Conselho Tutelar, por ocasião do atendimento de crianças e adolescentes;
III - organizar as escalas de férias e de plantão e sobreaviso de seus membros e servidores, comunicando ao Poder Executivo Municipal e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
IV - opinar, por solicitação de qualquer dos integrantes do Conselho Tutelar, sobre matéria relativa à autonomia do Conselho Tutelar, bem como sobre outras de interesse institucional;
V - organizar os serviços auxiliares do Conselho Tutelar;
VI - propor ao órgão municipal competente a criação de cargos e serviços auxiliares, e solicitar providências relacionadas ao desempenho das funções institucionais;
VII - participar do processo destinado à elaboração da proposta orçamentária anual do Conselho Tutelar, bem como os projetos de criação de cargos e serviços auxiliares;
VIII - eleger o Coordenador do Conselho Tutelar;
IX - destituir o Coordenador do Conselho Tutelar, em caso de abuso de poder, conduta incompatível ou grave omissão nos deveres do cargo, assegurada ampla defesa;
X - elaborar e modificar o regimento interno do Conselho Tutelar, encaminhando a proposta ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para apreciação, sendo-lhes facultado o envio de propostas de alteração;
XI - publicar o regimento interno do Conselho Tutelar em Diário Oficial ou meio equivalente e afixá-lo em local visível na sede do órgão, bem como encaminhá-lo ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, ao Poder Judiciário e ao Ministério Público.
XII - encaminhar relatório bimestral ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente e relatório semestral para o Ministério Público e ao juiz da Vara da Infância e da Juventude, contendo a síntese dos dados referentes ao exercício de suas atribuições, bem como as demandas e deficiências na implementação das políticas públicas, de modo que sejam definidas estratégias e deliberadas providências necessárias para solucionar os problemas existentes.
§ 1o As decisões do Colegiado serão motivadas e comunicadas aos interessados, sem prejuízo de seu registro no Sistema de Informação para Infância e Adolescência - SIPIA.
§ 2o A escala de férias e de sobreaviso dos membros do Conselho Tutelar deve ser publicada em local de fácil acesso ao público.

SEÇÃO III
Dos Impedimentos na Análise dos Casos

Art. 35. O membro do Conselho Tutelar deve se declarar impedido de analisar o caso quando:
I - o atendimento envolver cônjuge, companheiro ou companheira, parente em linha reta ou na colateral até o terceiro grau, seja o

parentesco natural, civil ou decorrente de união estável, inclusive quando decorrente de relacionamento homoafetivo;
II - for amigo íntimo ou inimigo capital de qualquer dos interessados;
III - algum dos interessados for credor ou devedor do membro do Conselho Tutelar, de seu cônjuge ou de parentes destes, em linha reta ou na colateral até o terceiro grau seja o parentesco natural, civil ou decorrente de união estável;
IV - receber dádivas antes ou depois de iniciado o atendimento;
V - tiver interesse na solução do caso em favor de um dos interessados.
§ 1o O membro do Conselho Tutelar também poderá declarar suspenção por motivo de foro íntimo.
§ 2o O interessado poderá requerer ao colegiado o afastamento do membro do Conselho Tutelar que considere impedido, nas hipóteses deste artigo.

SEÇÃO IV
Dos Deveres

Art. 36. Sem prejuízo das disposições específicas contidas na legislação municipal, são deveres dos membros do Conselho Tutelar:
I - manter ilibada conduta pública e particular;
II - zelar pelo prestígio da instituição, por suas prerrogativas e pela dignidade de suas funções;
III - cumprir as metas e respeitar os protocolos de atuação institucional definidos pelo Colegiado, assim como pelos Conselhos Municipal, Estadual e Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente;
IV - indicar os fundamentos de seus pronunciamentos administrativos, submetendo sua manifestação à deliberação do Colegiado;
V - obedecer aos prazos regimentais para suas manifestações e demais atribuições;
VI - comparecer às sessões deliberativas do Conselho Tutelar e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme dispuser o regimento interno;
VII - desempenhar, com zelo, presteza e dedicação as suas funções, inclusive a carga horária e dedicação exclusiva previstas nesta Lei;
VIII - declarar-se suspeito ou impedido nas hipóteses previstas na legislação;
IX - cumprir as resoluções, recomendações e metas estabelecidas pelos Conselhos Estadual e Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente;
X - adotar, nos limites de suas atribuições, as medidas cabíveis em face de irregularidade no atendimento a crianças, adolescentes e famílias de que tenha conhecimento ou que ocorra nos serviços a seu cargo;
XI - tratar com urbanidade os interessados, testemunhas, funcionários e auxiliares do Conselho Tutelar e os demais integrantes do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente;
XII - residir no âmbito territorial de atuação do Conselho;
XIII - prestar informações solicitadas pelas autoridades públicas e pessoas que tenham legítimo interesse no caso, observado o disposto nesta Lei e o art. 17 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);
XIV - identificar-se nas manifestações funcionais;
XV - atender aos interessados, a qualquer momento, nos casos urgentes;
XVI - comparecer e cumprir, quando obedecidas as formalidades legais, as intimações, requisições, notificações e convocações da autoridade judiciária e do Ministério Público.
XVII - atender com presteza ao público em geral e ao Poder Público, prestando as informações, ressalvadas as protegidas por sigilo;
XVIII - zelar pela economia do material e conservação do patrimônio público;
XIX - guardar sigilo sobre assuntos de que tomar conhecimento no âmbito profissional, ressalvadas as situações cuja gravidade possa, envolvendo ou não fato delituoso, trazer prejuízo aos interesses da criança ou do adolescente, de terceiros e da coletividade;
XX - ser assíduo e pontual.
Parágrafo único. No exercício de suas atribuições, o membro do Conselho Tutelar deverá primar, sempre, pela imparcialidade ideológica, político-partidária e religiosa.

SEÇÃO V
Das Responsabilidades

Art. 37. O membro do Conselho Tutelar responde civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições.
Art. 38. A responsabilidade administrativa decorre de ato omissivo ou comissivo, doloso ou culposo, que resulte em prejuízo ao erário ou a terceiro, praticado pelo membro do Conselho Tutelar no desempenho de seu cargo, emprego ou função.
Art. 39. A responsabilidade administrativa do membro do Conselho Tutelar será afastada no caso de absolvição criminal que negue a existência do fato ou a sua autoria.
Art. 40. As sanções civis, penais e administrativas poderão cumular-se, sendo independentes entre si.
Art. 41. É responsabilidade dos conselheiros tutelares utilizar o veículo exclusivo do Conselho Tutelar única e exclusivamente para diligências.
Parágrafo primeiro: o veículo do Conselho Tutelar permanecerá na sede do Conselho, sendo de responsabilidade do conselheiro tutelar que estiver em diligências se deslocar até a sede para a retirada e devida utilização do mesmo, sendo necessário posteriormente a devolução.
Parágrafo segundo: é vedado a utilização do veículo do Conselho Tutelar para atividades particulares e ou afins, bem como, a permanência do mesmo junto a residência dos conselheiros tutelares.

SEÇÃO VI
Da Regra de Competência

Art. 42. A competência do Conselho Tutelar será determinada:
I - pelo domicílio dos pais ou responsável;
II - pelo lugar onde se encontre a criança ou o adolescente, ou da falta de seus pais ou responsável legal.
§ 1o Nos casos de ato infracional praticado por criança, será competente o Conselho Tutelar do Município no qual ocorreu a ação ou a omissão, observadas as regras de conexão, continência e prevenção.
§ 2o A execução das medidas de proteção poderá ser delegada ao Conselho Tutelar da residência dos pais ou responsável legal, ou do local onde sediar a entidade que acolher a criança ou adolescente.

SEÇÃO VII
Das Atribuições do Conselho Tutelar

Art. 43. Compete ao Conselho Tutelar exercer as atribuições constantes, em especial, no art. 136 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), obedecendo aos princípios da Administração Pública, conforme o disposto no art. 37 da Constituição Federal.
§ 1o A aplicação de medidas deve favorecer o diálogo e o uso de mecanismos de autocomposição de conflitos, com prioridade a práticas ou medidas restaurativas e que, sem prejuízo da busca da efetivação dos direitos da criança ou adolescente, atendam sempre que possível às necessidades de seus pais ou responsável.
§ 2o A escuta de crianças e adolescentes destinatários das medidas a serem aplicadas, quando necessária, deverá ser realizada por profissional devidamente capacitado, devendo a opinião da criança ou do adolescente ser sempre considerada e o quanto possível respeitada, observado o disposto no art. 100, parágrafo único, incisos I, XI e XII, da Lei n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), artigos 4o, §§1o, 5o e 7o, da Lei Federal n. 13.431/2017 e art. 12 da Convenção da ONU sobre os Direitos da Criança, de 1989.
§ 3o Cabe ao Conselho Tutelar, obrigatoriamente, estimular a implementação da sistemática prevista pelo art. 70-A da Lei n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) para diagnóstico e avaliação técnica, sob a ótica interdisciplinar, dos diversos casos de ameaça ou violação de direitos de crianças e adolescentes e das alternativas existentes para sua efetiva solução, bem como participar das reuniões respectivas.
§ 4o Compete também ao Conselho Tutelar fomentar e solicitar, quando necessário, a elaboração conjunta entre os órgãos do Sistema de Garantia dos Direitos de plano individual e familiar de atendimento, valorizando a participação da criança e do adolescente e, sempre que possível, a preservação dos vínculos familiares, conforme determina o art. 19, inc. I, da Lei Federal n. 13.431/2017.

Art. 44 São atribuições do Conselho Tutelar:
I - zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, definidos na Lei e na Constituição Federal, recebendo petições, denúncias, declarações, representações ou queixas de qualquer pessoa por desrespeito aos direitos assegurados às crianças e adolescentes, dando-lhes o encaminhamento devido;
II - atender às crianças e adolescentes nas hipóteses previstas nos artigos 98 e 105 da Lei n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), aplicando as medidas previstas no artigo 101, I a VII, do mesmo Diploma Legal;
III - atender e aconselhar os pais ou responsável, aplicando as medidas previstas no art. 129, I a VII, da Lei n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);
IV - aplicar aos pais, aos integrantes da família extensa, aos responsáveis, aos agentes públicos executores de medidas socioeducativas ou a qualquer pessoa encarregada de cuidar de crianças e de adolescentes que, a pretexto de tratá-los, educá-los ou protegê-los, utilizarem castigo físico ou tratamento cruel ou degradante como formas de correção, disciplina, educação ou qualquer outra alegação, as medidas previstas no art. 18-B da Lei n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);
V - acompanhar a execução das medidas aplicadas pelo próprio órgão, zelando pela qualidade e eficácia do atendimento prestado pelos órgãos e entidades corresponsáveis;
VI - apresentar plano de fiscalização e promover visitas, com periodicidade semestral mínima, sempre que possível em parceria com o Ministério Público e a autoridade judiciária, as entidades públicas e particulares de atendimento e os programas e serviços de que trata o art. 90 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), adotando de pronto as medidas administrativas necessárias à remoção de irregularidades porventura verificadas, bem como comunicando ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, além de providenciar o registro no SIPIA;
VII - representar à Justiça da Infância e da Juventude, visando à aplicação de penalidade por infrações cometidas contra as normas de proteção à infância e à juventude, previstas nos artigos 245 a 258-C da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);
VIII - assessorar o Poder Executivo local na elaboração do Plano Orçamentário Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, zelando para que contemplem os recursos necessários aos planos e programas de atendimento dos direitos de crianças e adolescentes, de acordo com as necessidades específicas locais, observado o princípio constitucional da prioridade absoluta à criança e ao adolescente;
IX - sugerir aos Poderes Legislativo e Executivo Municipais a edição de normas e a alteração da legislação em vigor, bem como a adoção de medidas destinadas à prevenção e à promoção dos direitos de crianças, adolescentes e suas famílias;
X - encaminhar ao Ministério Público notícia de fato que constitua infração penal contra os direitos da criança ou adolescente ou que constitua objeto de ação civil, indicando-lhe os elementos de convicção, sem prejuízo do respectivo registro da ocorrência na Delegacia de Polícia;
XI - representar, em nome da pessoa e da família, na esfera administrativa, contra a violação dos direitos previstos no art. 220, §3o, inc. II, da Constituição Federal;
XII - representar ao Ministério Público, para efeito das ações de perda ou suspensão do poder familiar, após esgotadas as tentativas de preservação dos vínculos familiares;
XIII - promover e incentivar, na comunidade e nos grupos profissionais, ações de divulgação e treinamento para o reconhecimento de sintomas de maus-tratos em crianças e adolescentes;
XIV - participar das avaliações periódicas da implementação dos Planos de Atendimento Socioeducativo, nos moldes do previsto no art. 18, §2o, da Lei Federal n. 12.594/2012 (Lei do SINASE), além de outros planos que envolvam temas afetos à infância e à adolescência.
§ 1o O membro do Conselho Tutelar, no exercício de suas atribuições, terá livre acesso a todo local onde se encontre criança ou adolescente, ressalvada a garantia constitucional de inviolabilidade de domicílio, conforme disposto no art. 5o, inc. XI, da Constituição Federal.
§ 2o Para o exercício da atribuição contida no inc. VIII deste artigo e no art. 136, inc. IX, da Lei n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), o Conselho Tutelar deverá ser formalmente consultado por ocasião da elaboração das propostas de Plano Orçamentário Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual do Município onde atua, participando de sua definição e apresentando sugestões para planos e programas de atendimento à criança e ao adolescente, a serem contemplados no orçamento público de forma prioritária, a teor do disposto no art. 4o, *caput* e parágrafo único, alíneas "c" e "d", da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e art. 227, *caput*, da Constituição Federal.
Art. 45. O Conselho Tutelar não possui atribuição para promover o afastamento de criança ou adolescente do convívio familiar, ainda que para colocação sob a guarda de família extensa, cuja competência é exclusiva da autoridade judiciária.
§ 1o Excepcionalmente e apenas para salvaguardar de risco atual ou iminente a vida, a saúde ou a dignidade sexual de crianças e adolescentes, o Conselho Tutelar poderá promover o acolhimento institucional, familiar ou o encaminhamento para família extensa de crianças e adolescentes sem prévia determinação da autoridade competente, fazendo comunicação do fato em até 24 (vinte e quatro) horas ao Juiz da Infância e da Juventude e ao Ministério Público, sob pena de falta grave.
§ 2o Cabe ao Conselho Tutelar esclarecer à família extensa que o encaminhamento da criança ou do adolescente mencionado no parágrafo anterior não substitui a necessidade de regularização da guarda pela via judicial e não se confunde com a medida protetiva prevista no artigo 101, inciso I, do ECA.
§ 3o O termo de responsabilidade previsto no art. 101, inc. I, da Lei Federal n. 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), só se aplica aos pais ou responsáveis legais, não transferindo a guarda para terceiros.
§ 4o O acolhimento emergencial a que alude o §1o deste artigo deverá ser decidido, em dias úteis, pelo colegiado do Conselho Tutelar, preferencialmente precedido de contato com os serviços socioassistenciais do Município e com o órgão gestor da política de proteção social especial, este último também para definição do local do acolhimento.
Art. 46. Não compete ao Conselho Tutelar o acompanhamento ou o translado de adolescente apreendido em razão da prática de ato infracional em Delegacias de Polícia ou qualquer outro estabelecimento policial.
Parágrafo único. Excepcionalmente, havendo necessidade de aplicação de medida de proteção, é cabível o acionamento do Conselho Tutelar pela Polícia Civil somente quando, depois de realizada busca ativa domiciliar, a autoridade policial esgotar todos os meios de localização dos pais ou responsáveis do adolescente apreendido, bem como de pessoa maior por ele indicada, o que deve ser devidamente certificado nos autos da apuração do ato infracional.
Art. 47. Para o exercício de suas atribuições, poderá o Conselho Tutelar:
I - colher as declarações do reclamante, mantendo, necessariamente, registro escrito ou informatizado acerca dos casos atendidos e instaurando, se necessário, o competente procedimento administrativo de acompanhamento de medida de proteção;
II - entender-se diretamente com a pessoa ou autoridade reclamada, em dia, local e horário previamente notificados ou acertados;
III - expedir notificações para colher depoimentos ou esclarecimentos e, em caso de não comparecimento injustificado, requisitar o apoio da Polícia Civil ou Militar, ressalvadas as prerrogativas funcionais previstas em lei;
IV - promover a execução de suas decisões, podendo, para tanto, requisitar serviços públicos nas áreas de saúde, educação, serviço social, previdência, trabalho e segurança;
V - requisitar informações, exames periciais e documentos de autoridades municipais, bem como dos órgãos e entidades da administração direta, indireta ou fundacional, vinculadas ao Poder Executivo Municipal;
VI - requisitar informações e documentos a entidades privadas, para instruir os procedimentos administrativos instaurados;
VII - requisitar a expedição de cópias de certidões de nascimento e de óbito de criança ou adolescente quando necessário;
VIII - propor ações integradas com outros órgãos e autoridades, como as Polícias Civil e Militar, Secretarias e Departamentos municipais, Defensoria Pública, Ministério Público e Poder Judiciário;
IX - estabelecer intercâmbio permanente com entidades ou órgãos públicos ou privados que atuem na área da infância e da juventude,

para obtenção de subsídios técnicos especializados necessários ao desempenho de suas funções;
X - participar e estimular o funcionamento continuado dos espaços intersetoriais locais destinados à articulação de ações e à elaboração de planos de atuação conjunta focados nas famílias em situação de violência a que se refere o art. 70-A, inc. VI, da Lei Federal n. 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);
XI - encaminhar à autoridade judiciária os casos de sua competência, na forma prevista nesta Lei e na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).
§ 1o O membro do Conselho Tutelar será responsável pelo uso indevido das informações e documentos que requisitar, nas hipóteses legais de sigilo, constituindo sua violação falta grave.
§ 2o É vedado o exercício das atribuições inerentes ao Conselho Tutelar por pessoas estranhas à instituição ou que não tenham sido escolhidas pela comunidade, na forma desta Lei, sob pena de nulidade do ato praticado.
§ 3o As requisições efetuadas pelo Conselho Tutelar às autoridades, órgãos e entidades da Administração Pública direta, indireta ou fundacional dos Poderes Legislativo e Executivo Municipais serão cumpridas gratuitamente e com a mais absoluta prioridade, respeitando-se os princípios da razoabilidade e da legalidade.
§ 4o As requisições do Conselho Tutelar deverão ter prazo mínimo de 5 (cinco) dias para resposta, ressalvada situação de urgência devidamente motivada, e devem ser encaminhadas à direção ou à chefia do órgão destinatário.
§ 5o A falta ao trabalho, em virtude de atendimento à notificação ou requisição do Conselho Tutelar, não autoriza desconto de vencimentos ou salário, considerando-se de efetivo exercício, para todos os efeitos, mediante comprovação escrita do membro do órgão.

Art. 48. É dever do Conselho Tutelar, nos termos do Estatuto da Criança e do Adolescente, ao tomar conhecimento de fatos que caracterizem ameaça ou violação dos direitos da criança e do adolescente, adotar os procedimentos legais cabíveis e, se necessário, aplicar as medidas previstas na legislação, que estejam em sua esfera de atribuições, conforme previsto no art. 136 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), sem prejuízo do encaminhamento do caso ao Ministério Público, ao Poder Judiciário ou à autoridade policial, quando houver efetiva necessidade da intervenção desses órgãos.
§ 1o A autonomia do Conselho Tutelar para aplicar medidas de proteção, entre outras providências tomadas no âmbito de sua esfera de atribuições, deve ser entendida como a função de decidir, em nome da sociedade e com fundamento no ordenamento jurídico, a forma mais rápida e adequada e menos traumática de fazer cessar a ameaça ou violação dos direitos da criança e do adolescente.
§ 2o A autonomia para tomada de decisões, no âmbito da esfera de atribuições do Conselho Tutelar, é inerente ao Colegiado, somente sendo admissível a atuação individual dos membros do Conselho Tutelar em situações excepcionais e urgentes, conforme previsto nesta Lei.
Art. 49. As decisões colegiadas do Conselho Tutelar tomadas no âmbito de sua esfera de atribuições e obedecidas as formalidades legais têm eficácia plena e são passíveis de execução imediata, observados os princípios da intervenção precoce e da prioridade absoluta à criança e ao adolescente, independentemente do acionamento do Poder Judiciário.
§ 1o Em caso de discordância com a decisão tomada, cabe a qualquer interessado e ao Ministério Público provocar a autoridade judiciária no sentido de sua revisão, na forma prevista pelo art. 137 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).
§ 2o Enquanto não suspensa ou revista pelo Poder Judiciário, a decisão tomada pelo Conselho Tutelar deve ser imediata e integralmente cumprida pela pessoa ou autoridade pública à qual for aquela endereçada, sob pena da prática da infração administrativa prevista no art. 249 e do crime tipificado no art. 236 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).
Art. 50. No desempenho de suas atribuições, o Conselho Tutelar não se subordina aos Poderes Executivo, Legislativo, Judiciário, Ministério Público, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente ou outras autoridades públicas, gozando de autonomia funcional.
§ 1o O Conselho Tutelar deverá colaborar e manter relação de parceria com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e demais Conselhos deliberativos de políticas públicas, essencial ao trabalho em conjunto dessas instâncias de promoção, proteção, defesa e garantia dos direitos das crianças e dos adolescentes.
§2º Caberá ao Conselho Tutelar, obrigatoriamente, promover, em reuniões periódicas com a rede de proteção, espaços intersetoriais para a articulação de ações e a elaboração de planos de atuação conjunta focados nas famílias em situação de violência, com participação de profissionais de saúde, de assistência social, de educação e de órgãos de promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, nos termos do art. 136, incisos XII, XIII e XIV da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).
§ 3o Na hipótese de atentado à autonomia e ao caráter permanente do Conselho Tutelar, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá ser comunicado para medidas administrativas e judiciais cabíveis.
Art. 51. A autonomia no exercício de suas funções, de que trata o art. 131 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), não desonera o membro do Conselho Tutelar do cumprimento de seus deveres funcionais nem desobriga o Conselho Tutelar de prestar contas de seus atos e despesas, assim como de fornecer informações relativas à natureza, espécie e quantidade de casos atendidos, sempre que solicitado, observado o disposto nesta Lei.
Art. 52. O Conselho Tutelar será notificado, com a antecedência devida, das reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e de outros conselhos setoriais de direitos e políticas que sejam transversais à política de proteção à criança e ao adolescente, garantindo-se acesso às suas respectivas pautas.
Parágrafo único. O Conselho Tutelar pode encaminhar matérias a serem incluídas nas pautas de reunião dos conselhos setoriais de direitos e políticas que sejam transversais à política de proteção à criança e ao adolescente, devendo, para tanto, ser observadas as disposições do Regimento Interno do órgão, inclusive quanto ao direito de manifestação na sessão respectiva.
Art. 53. É reconhecido ao Conselho Tutelar o direito de postular em Juízo, sempre mediante decisão colegiada, na forma do art. 194 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), com intervenção obrigatória do Ministério Público nas fases do processo, sendo a ação respectiva isenta de custas e emolumentos, ressalvada a litigância de má-fé.
Parágrafo único. A ação não exclui a prerrogativa do Ministério Público para instaurar procedimento extrajudicial cabível e ajuizar ação judicial pertinente.
Art. 54. Em qualquer caso, deverá ser preservada a identidade da criança ou do adolescente atendidos pelo Conselho Tutelar.
Parágrafo único. O membro do Conselho Tutelar deverá abster-se de manifestação pública acerca de casos atendidos pelo órgão, sob pena do cometimento de falta grave.
Art. 55. É vedado ao Conselho Tutelar executar, diretamente, as medidas de proteção e as medidas socioeducativas, tarefa que incumbe aos programas e serviços de atendimento ou, na ausência destes, aos órgãos municipais e estaduais encarregados da execução das políticas sociais públicas, cuja intervenção deve ser para tanto solicitada ou requisitada junto ao respectivo gestor, sem prejuízo da comunicação da falha na estrutura de atendimento ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e ao Ministério Público.
Art. 56. Dentro de sua esfera de atribuições, a intervenção do Conselho Tutelar possui caráter resolutivo e deve ser voltada à solução efetiva e definitiva dos casos atendidos, com o objetivo de desjudicializar, desburocratizar e agilizar o atendimento das crianças e adolescentes, somente devendo acionar o Ministério Público ou a autoridade judiciária nas hipóteses expressamente previstas nesta Lei e no art. 136, incisos IV, V, X e XI e parágrafo único, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).
Parágrafo único. Para atender à finalidade do *caput* deste artigo, antes de encaminhar representação ao Ministério Público ou à autoridade judiciária, o Conselho Tutelar deverá esgotar todas as medidas aplicáveis no âmbito de sua atribuição e demonstrar que estas se mostraram infrutíferas, exceto nos casos de reserva de jurisdição.

Art. 57. No atendimento de crianças e adolescentes indígenas, o Conselho Tutelar deverá submeter o caso à análise prévia de antropólogos, representantes da Fundação Nacional dos Povos Indígenas (FUNAI) ou outros órgãos federais ou da sociedade civil especializados, devendo, por ocasião da aplicação de medidas de proteção e voltadas aos pais ou responsável, levar em consideração e respeitar a identidade social de seu grupo, sua cultura, costumes, tradições e lideranças, bem como suas instituições, desde que compatíveis com os direitos fundamentais reconhecidos à criança e ao adolescente previstos na Constituição Federal.
Parágrafo único. Cautelas similares devem ser adotadas quando do atendimento de crianças, adolescentes e pais provenientes de comunidades remanescentes de quilombos, assim como ciganos e de outras etnias.
Art. 58. Para o exercício de suas atribuições o membro do Conselho Tutelar poderá ingressar e transitar livremente:
I - nas salas de sessões do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e demais Conselhos deliberativos de políticas públicas;
II - nas salas e dependências das delegacias de polícia e demais órgãos de segurança pública;
III - nas entidades de atendimento nas quais se encontrem crianças e adolescentes; e
IV - em qualquer recinto público ou privado no qual se encontrem crianças e adolescentes, ressalvada a garantia constitucional de inviolabilidade de domicílio.
Parágrafo único. Em atos judiciais ou do Ministério Público em processos ou procedimentos que tramitem sob sigilo, o ingresso e trânsito livre fica condicionado à autorização da autoridade competente.

SEÇÃO VIII
Das Vedações

Art. 59. Constitui falta funcional e é vedado ao membro do Conselho Tutelar:
I - receber, a qualquer título e sob qualquer pretexto, comissões, presentes ou vantagens de qualquer espécie, em razão de suas atribuições;
II - exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o regular desempenho de suas atribuições e com o horário fixado para o funcionamento do Conselho Tutelar;
III - exercer qualquer outra função pública ou privada;
IV - utilizar-se do Conselho Tutelar para o exercício de propaganda e atividade político partidária, sindical, religiosa ou associativa profissional;
V - ausentar-se da sede do Conselho Tutelar durante o expediente, salvo quando em diligências e outras atividades externas definidas pelo colegiado ou por necessidade do serviço;
VI - recusar fé a documento público;
VII - opor resistência injustificada ao andamento do serviço;
VIII - delegar a pessoa que não seja membro do Conselho Tutelar o desempenho da atribuição de sua responsabilidade;
IX - proceder de forma desidiosa;
X - descumprir os deveres funcionais previstos nesta Lei e na legislação local relativa aos demais servidores públicos, naquilo que for cabível;
XI - exceder-se no exercício da função, abusando de suas atribuições específicas, nos termos previstos na Lei Federal nº 13.869/2019 e legislação vigente;
XII - ausentar-se do serviço durante o expediente, salvo no exercício de suas atribuições;
XIII - retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto da repartição;
XIV - referir-se de modo depreciativo ou desrespeitoso às autoridades públicas, aos cidadãos ou aos atos do Poder Público, em eventos públicos ou no recinto da repartição;
XV - recusar-se a atualizar seus dados cadastrais quando solicitado;
XVI - atender pessoas na repartição para tratar de assuntos particulares, em prejuízo das suas atividades;
XVII - exercer, durante o horário de trabalho, atividade a ele estranha, negligenciando o serviço e prejudicando o seu bom desempenho;
XVIII - entreter-se durante as horas de trabalho em atividades estranhas ao serviço, inclusive com acesso à internet com equipamentos particulares;
XIX - ingerir bebidas alcoólicas ou fazer uso de substância entorpecente durante o horário de trabalho, bem como se apresentar em estado de embriaguez ou sob efeito de substâncias químicas entorpecentes ao serviço;
XX - utilizar pessoal ou recursos materiais da repartição em serviço ou atividades particulares;
XXI - praticar usura sob qualquer de suas formas;
XXII - celebrar contratos de natureza comercial, industrial ou civil de caráter oneroso com o Município, por si ou como representante de outrem;
XXIII - participar de gerência ou administração de sociedade privada, personificada ou não, ou exercer comércio e, nessa qualidade, transacionar com o Poder Público, ainda que de forma indireta;
XXIV - constituir-se procurador de partes ou servir de intermediário perante qualquer órgão municipal, exceto quando se tratar de parentes, em linha reta ou colateral, até o segundo grau civil, cônjuge ou companheiro;
XXV - cometer crime contra a Administração Pública;
XVII - abandonar a função por mais de 30 (trinta) dias;
XXVII - faltar habitualmente ao trabalho;
XXVIII - cometer atos de improbidade administrativa;
XXIX - cometer atos de incontinência pública e conduta escandalosa;
XXX - praticar ato de ofensa física, em serviço, a servidor ou a particular, salvo em legítima defesa própria ou de outrem;
XXXI - proceder a análise de casos na qual se encontra impedido, em conformidade com o art. 35 desta Lei.
Parágrafo único. Não constitui acumulação de funções, para os efeitos deste artigo, as atividades exercidas em entidade associativa de membros do Conselho Tutelar, desde que não acarretem prejuízo à regular atuação no Órgão.

SEÇÃO IX
Das Penalidades

Art. 60 Constituem penalidades administrativas aplicáveis aos membros do Conselho Tutelar:
I - advertência;
II - suspensão do exercício da função, sem direito à remuneração, pelo prazo máximo de 90 (noventa) dias;
III - destituição da função.
Art. 61. Na aplicação das penalidades, deverão ser consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida, os danos que dela provierem para a sociedade ou serviço público, os antecedentes no exercício da função, assim como as circunstâncias agravantes e atenuantes.
Art. 62. O procedimento administrativo disciplinar contra membro do Conselho Tutelar observará, no que couber, o regime jurídico e disciplinar dos servidores públicos vigentes no Município, inclusive no que diz respeito à competência para processar e julgar o feito, e, na sua falta ou omissão, o disposto na Lei Federal n. 8.112/1990, assegurada ao investigado a ampla defesa e o contraditório.
§ 1o A aplicação de sanções por descumprimento dos deveres funcionais do Conselheiro Tutelar deverá ser precedida de sindicância ou procedimento administrativo, assegurando-se a imparcialidade dos responsáveis pela apuração.
§ 2o Havendo indícios da prática de crime ou ato de improbidade administrativa por parte do Conselheiro Tutelar, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente ou o órgão responsável pela apuração da infração administrativa comunicará imediatamente o fato ao Ministério Público para adoção das medidas legais.
§ 3o O resultado do procedimento administrativo disciplinar será encaminhado ao chefe do Poder Executivo, ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e ao Ministério Público.
§ 4o Em se tratando de falta grave ou para garantia da instrução do procedimento disciplinar ou do exercício adequado das funções do Conselho Tutelar, poderá ser determinado o afastamento cautelar do investigado até a conclusão das investigações, pelo prazo máximo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período, mediante decisão fundamentada, assegurada a percepção da remuneração.

SEÇÃO X
Da Vacância

Art. 63. A vacância na função de membro do Conselho Tutelar decorrerá de:
I - renúncia;
II - posse em outro cargo, emprego ou função pública ou privada remunerada;
III - transferência de residência ou domicílio para outro município;
IV - aplicação da sanção administrativa de destituição da função;
V - falecimento;
VI - condenação em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado pela prática de crime ou em ação cível com reconhecimento judicial de inidoneidade ou, ainda ato de improbidade administrativa.
Parágrafo primeiro. Será concedido licença sem remuneração ao Conselheiro Tutelar que pretender se candidatar nas eleições gerais para cargo eletivo.
Parágrafo segundo. Considerando o caput do parágrafo primeiro a licença será concedida pelo prazo legalmente previsto para tanto, sem prejuízo de eventual convocação do suplente, sendo que decorrido o prazo, o candidato que concorreu a cargo eletivo nas eleições gerais poderá retornar a vaga.
Art. 64. Os membros do Conselho Tutelar serão substituídos pelos suplentes nos seguintes casos:
I - vacância de função;
II - férias do titular que excederem a 29 (vinte e nove) dias;
III - licenças ou suspensão do titular que excederem a 15 (quinze) dias.
Art. 65. Os suplentes serão convocados para assumir a função de membro do Conselho Tutelar titular, seguindo a ordem de classificação publicada.
§1o Todos os candidatos habilitados serão considerados suplentes, respeitada a ordem de votação.
§ 2o Quando convocado para assumir períodos de férias ou licenças de membro do Conselho Tutelar titular, assumindo a função, permanecerá na ordem decrescente de votação, podendo retornar à função quantas vezes for convocado.
§ 3o Quando convocado para assumir períodos de férias ou licenças de membro do Conselho Tutelar titular e não tiver disponibilidade para assumir a função, deverá assinar termo de desistência; se a indisponibilidade for momentânea, poderá o convocado declinar momentaneamente da convocação por uma única vez, contudo será reposicionado para o fim da lista de suplentes.
§ 4o O suplente não poderá aceitar parcialmente a convocação, devendo estar apto a assumir a função de membro do Conselho Tutelar por todo o período da vacância para o qual foi convocado.
Art. 66. O suplente, no efetivo exercício da função de membro do Conselho Tutelar, terá os mesmos direitos, vantagens e deveres do titular.

SEÇÃO XI
Do Vencimento, Remuneração e Vantagens

Art. 67. Vencimento é a retribuição pecuniária básica pelo exercício da atribuição de membro do Conselho Tutelar.
Parágrafo único: O membro do Conselho Tutelar é segurado obrigatório da previdência social, na condição de contribuinte individual, na forma prevista no Art. 9° § 15 do Decreto Federal n° 3.048/1999 (Regulamento de Benefícios da Previdência Social).
Art. 68. Remuneração é o vencimento do cargo pago a cada mês ao membro do Conselho Tutelar.
§ 1o No efetivo exercício da sua função perceberá, a título de remuneração, o valor mensal de R$ 1.920,00, o qual será reajustado anualmente com base na variação do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor.
§ 2o A remuneração deverá ser proporcional à relevância e à complexidade da atividade desenvolvida, à dedicação exclusiva exigida, e ao princípio constitucional da prioridade absoluta à criança e ao adolescente.
§ 3o É facultado ao membro do Conselho Tutelar optar pela remuneração do cargo ou emprego público originário, sendo-lhe computado o tempo de serviço para todos os efeitos legais, exceto para promoção por merecimento.
§ 4o Em relação à remuneração referida no *caput* deste artigo, haverá descontos devidos junto ao sistema previdenciário ao qual o membro do Conselho Tutelar estiver vinculado.
Art. 69. O Conselheiro Tutelar fará jus a percepção das seguintes vantagens:
I - cobertura previdenciária;
II - gozo de férias anuais remuneradas, acrescidas de um terço do valor da remuneração mensal;
III - licença maternidade por um período de 120 dias;
IV - licença paternidade;
V - gratificação natalina.
VI - afastamento para tratamento de saúde próprio e de seus descendentes.
§ 1º As licenças e afastamentos estabelecidos neste artigo serão submetidos à análise por médico(a) indicado(a) pelo órgão ao qual o Conselho Tutelar estiver administrativamente vinculado quando o afastamento for justificado por atestado de saúde de até 15 (quinze) dias. Nos casos em que o prazo exceder 15 (quinze) dias, serão encaminhados à análise de perícia junto ao INSS.
§ 2º Para fins de aplicação do inciso VI deste artigo, será considerado o afastamento para tratamento de saúde do próprio Conselheiro ou de filhos menores de 18 anos.
Art. 70. A função de membro do Conselho Tutelar exige dedicação exclusiva, vedado o exercício concomitante de qualquer outra atividade pública ou privada.
Parágrafo único. A dedicação exclusiva a que alude o *caput* deste artigo não impede a participação do membro do Conselho Tutelar como integrante do Conselho do FUNDEB, conforme art. 34, § 1o, da Lei Federal n. 14.113/2020, ou de outros Conselhos Sociais, desde que haja previsão em Lei.

SEÇÃO XII
Das Férias

Art. 71. O membro do Conselho Tutelar fará jus, anualmente, a 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas.
§ 1o Para o primeiro período aquisitivo de férias serão exigidos 12 (doze) meses de exercício.
§ 2o Fica vedado o gozo de férias, simultaneamente, por 2 (dois) ou mais membros do Conselho Tutelar.
Art. 72. É vedado descontar do período de férias as faltas do membro do Conselho Tutelar ao serviço.
Art. 73. Na vacância da função, ao membro do Conselho Tutelar será devida:
I - a remuneração simples, conforme o correspondente ao período de férias cujo direito tenha adquirido;
II - a remuneração relativa ao período incompleto de férias, na proporção de 1/12 (um doze avos) por mês de prestação de serviço ou fração igual ou superior a 15 (quinze) dias.
III - a remuneração relativa a gratificação natalina.
Art. 74. Suspendem o período aquisitivo de férias os afastamentos do exercício da função quando preso preventivamente ou em flagrante, pronunciado por crime comum ou funcional, ou condenado por crime inafiançável em processo no qual não haja pronúncia.
Art. 75. As férias somente poderão ser interrompidas por motivo de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou eleitoral ou por motivo de superior interesse público.
Parágrafo único. Nos casos previstos no *caput*, a compensação dos dias de férias trabalhados deverá ser gozada em igual número de dias consecutivos.
Art. 76. A solicitação de férias deverá ser requerida com 15 (quinze) dias de antecedência do seu início, podendo ser concedida parceladamente em períodos nunca inferiores a 10 (dez) dias, devendo ser gozadas, preferencialmente, de maneira sequencial pelos membros titulares do Conselho Tutelar, permitindo a continuidade da convocação do suplente.

SEÇÃO XIII
Das Licenças

Art. 77. Conceder-se-á licença ao membro do Conselho Tutelar com direito à licença com remuneração integral:
I - para participação em cursos e congressos;
II - para maternidade e à adotante ou ao adotante solteiro;

III - para paternidade;
VI - em caso de falecimento do cônjuge, ascendente, descendente, irmão ou pessoa que viva sob sua dependência econômica;
V - em virtude de casamento;
IV - por acidente em serviço, nos 15 (quinze) primeiros dias de afastamento.
§ 1o É vedado o exercício de qualquer outra atividade remunerada durante o período de licenças previstas no *caput* deste artigo, sob pena de cassação da licença e da função.
§ 2o As licenças previstas no *caput* deste artigo seguirão os trâmites da Lei que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Salgado Filho, pertencentes à Administração Direta, às Autarquias e às Fundações Públicas Municipais.

SEÇÃO XIV
Das Concessões

Art. 78. Sem qualquer prejuízo, mediante comprovação, poderá o membro do Conselho Tutelar ausentar-se do serviço em casos de falecimento, casamento ou outras circunstâncias especiais, na forma prevista aos demais servidores públicos municipais.

SEÇÃO XV
Do Tempo de Serviço

Art. 79. O exercício efetivo da função pública de membro do Conselho Tutelar será considerado tempo de serviço público para os fins estabelecidos em lei.
§ 1o Sendo o membro do Conselho Tutelar servidor ou empregado público municipal, o seu tempo de exercício da função será contado para todos os efeitos, exceto para progressão por merecimento.
§ 2o O retorno ao cargo, emprego ou função que exercia, assim que findo o seu mandato.
§ 3o A contagem do tempo de serviço, para todos os efeitos legais, podendo o Município firmar convênio com o Estado e a União para permitir igual vantagem ao servidor público estadual ou federal.
§ 4o A apuração do tempo de serviço será feita em dias, que serão convertidos em anos de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 80. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente, podendo o Poder Executivo abrir créditos suplementares ou adicionais, se necessário, para a estruturação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e do Conselho Tutelar, sem ônus para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
§ 1o Sem prejuízo do disposto no parágrafo acima, é obrigatório o fornecimento, pelo Poder Executivo Municipal de capacitação anual para todos os membros titulares do Conselho Tutelar, os quais deverão comparecer obrigatoriamente ao curso, sob pena de incorrer em falta grave.
§ 2o A capacitação a que se refere o §1o não precisa ser oferecida exclusivamente aos membros do Conselho Tutelar, computando-se também as capacitações e os cursos oferecidos aos demais atores do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente.
Art. 81. Aplicam-se aos membros do Conselho Tutelar, naquilo que não forem contrárias ao disposto nesta Lei ou incompatíveis com a natureza temporária do exercício da função, as disposições da Lei Municipal que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Salgado Filho, pertencentes à Administração Direta, às Autarquias e às Fundações Públicas Municipais e legislação correlata.
Art. 82. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em conjunto com o Conselho Tutelar, deverá promover ampla e permanente mobilização da sociedade acerca da importância e do papel do Conselho Tutelar.
Art. 83. Qualquer servidor público que vier a ter ciência de irregularidade na atuação do Conselho Tutelar é obrigado a tomar as providências necessárias para sua imediata apuração, assim como a qualquer cidadão é facultada a realização de denúncias.
Art. 84. Ficam revogados os artigos 33 a 79 da Lei Municipal nº 24, de 21 de março de 2018;
Art. 85. Fica revogada a Lei Municipal nº 34, de 14 de julho de 2021.
Art. 86. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal, em 09 de abril de 2024.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica Patrícia Vieira
Código Identificador:56D1AA99

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DECRETO Nº 54, DE 09 DE ABRIL DE 2024

DECRETO Nº 54, DE 09 DE ABRIL DE 2024
Altera os Membros do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Salgado Filho, e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica e Lei Municipal nº 41/2023, que institui o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (CMDM), a Conferência Municipal dos Direitos da Mulher e o Fundo Municipal dos Direitos da Mulher (FMDM) do município de Salgado Filho/Pr, alterada pela Lei Municipal n º 12, de 22 de fevereiro de 2024,
Considerando os pedidos de desligamento de membros representantes de entidades;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (CMDM), com o propósito de garantir a igualdade e a equidade de oportunidades e direitos entre homens e mulheres, promovendo a integração e a participação das mulheres nos domínios social, econômico e cultural, para o biênio 2023/2025.
Art. 2º O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (CMDM) será composto por representantes governamentais e não governamentais, titulares e suplentes, de acordo com o seguinte:
I – Representantes Governamentais:
Secretaria Municipal de Assistência Social
Titular: Dalvana Luzia Dutra
Suplente: Márcia Maria Terras Barreto
Secretaria Municipal de Educação
Titular: Eliane Marcia Ruch
Suplente: Marise Milkiewicz
Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Barbara Regina Pansera
Suplente: Adriane Celante Dalle Laste
Secretaria Municipal da Fazenda
Titular: Juciane Dalle Laste
Suplente: Edson Cappelin

II – Representantes Não Governamentais:
Associação de Proteção à Maternidade e a Infância e a Família
Titular: Amarize Brum Barili
Suplente: Ileni Hilda Rommel Picini
Sindicato dos Trabalhadores Rurais
Titular: Iraci Carbonera
Suplente: Bianca Roberta Weirich
Câmara dos Dirigentes Lojistas - CDL
Titular: Zenilda dos Santos
Suplente: Thais Smaniotto Andreatta
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE)
Titular: Ângela Aparecida Nunes Picini
Suplente: Ivete Siqueira Nunes

Parágrafo único. Poderão ser convidadas pessoas ou instituições qualificadas para assessorar o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (CMDM) em assuntos específicos.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições do Decreto nº 38, de 12 de março de 2024.
Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao nono dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro.

VOLMAR DUARTE

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia ___/___/___.
Prefeito

Publicado por:
Aluana Pastre
Código Identificador:D5554F60

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE E LEGISLAÇÃO
DECRETO Nº 757 DE 09 DE ABRIL DE 2024

SÚMULA – DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE MANUTENÇÃO E MELHORIAS DAS VIAS PÚBLICAS, AS ESTRADAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA, ESTADO DO PARANÁ, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, especificamente o contido na Lei Orgânica e na Lei nº 476 de 19 de agosto de 2023:

D E C R E T A

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública para manutenção e melhorias das vias públicas, as estradas de domínio municipal.
Art. 2º - A declaração de utilidade pública, objetiva a adequação e manutenção, para fins de melhoria das condições de trafegabilidade, escoamento de produtos industriais, agropecuários, transporte escolar e transporte de trabalhadores.
Art. 3º - Fica decretado que as vias estradas citadas no Artigo 1º deste Decreto são vias estradas consolidadas e de domínio do Município de Salto do Lontra – PR, conforme Lei Municipal arada, de utilidade pública para manutenção e melhorias das vias públicas, as estradas de domínio municipal.
Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, entrando presente Decreto em vigor na data de sua Publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, em 09 de abril de 2024.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francis Assis Dorigoni
Código Identificador:C778F48D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 44/2023

OBJETO:	contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção em rede de dados com fornecimento de material e mão de obra em atendimento a secretaria municipal de administração planejamento e finanças
CONTRATADO:	CYBER TELECOM INTERNET LTDA
CNPJ:	09.067.749/0001-20
VIGÊNCIA:	31/12/24
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Terça-Feira, 09 de abril de 2023

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:92B678EB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 49/2023

OBJETO:	Contratação de prestador de serviços metalúrgicos
CONTRATADO:	ANDRÉ VITOR DE OLIVEIRA FUNILARIA
CNPJ:	07.823.127/0001-50
VALOR:	12.021,25
VIGÊNCIA:	31/12/2024
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Terça-Feira, 09 de abril de 2024

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:57C21B34

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 48/2023

OBJETO:	Contratação de prestador de serviços metalúrgicos
CONTRATADO:	ELIO BULIGON E CIA LTDA
CNPJ:	05.788.204/0001-52
VIGÊNCIA:	31/12/24
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Terça-Feira, 09 de abril de 2024

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:8D4135E6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 47/2023

OBJETO:	Contratação de prestador de serviços metalúrgicos
CONTRATADO:	JOÃO SIEDLECKI & CIA LTDA
CNPJ:	02.653.120/0001-13
VIGÊNCIA:	31/07/24
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, terça-Feira, 09 de abril de 2024

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:DABDB6FB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 51/2023

OBJETO:	contratação de empresa especializada na execução de serviços de recapagem de pneus conforme solicitação da secretaria municipal de administração planejamento e finanças
CONTRATADO:	RECAPADORA ÁGUA BRANCA LTDA
CNPJ:	01.620.769/0001-75
VALOR:	118.182,18
VIGÊNCIA:	31/12/2024
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Terça-Feira, 09 de abril de 2024

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:D66020E6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO N° 02 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 56/2023 REFERENTE A TOMADA DE PREÇOS N° 02/2023

TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 56/2023, REFERENTE A TOMADA DE PREÇOS N° 02/2023, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTA AMÉLIA E VALLE CONSTRUÇÕES LTDA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA AMÉLIA, CNPJ nº 76.235.746/0001-46, representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal Antonio Carlos Tamais, com sede na Rua Doutor Alcides Prudente Pavan, nº 130, Centro, nesta cidade.

CONTRATADA: **VALLE CONSTRUÇÕES LTDA**, CNPJ nº 47.147.314/0001-85, representada pelo Cristiano Parra Vieira, portador do CPF: 055.174.029-92, com sede na Rua Abrilino Barbosa Ribas, 317, Centro, CEP 84.900-000, município de Ibaiti-PR.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado e celebram o presente Termo Aditivo ao contrato de Obra de pavimentação asfáltica, drenagem e urbanização de ruas, observando as disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - O presente termo tem como objeto o acréscimo de valor no objeto do contrato em epígrafe.

CLAÚSULA SEGUNDA – DO PREÇO – O contrato será acrescido de 100.653,14 (cento mil e seiscentos e cinquenta e três reais e quatorze centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL
O presente Termo Aditivo decorre de autorização do Sr. Prefeito Municipal e encontra amparo legal art. 65, I, "a" e "b", §§ 1º e 2º da Lei 8.666/93, cominada com o Acórdão 1330/2008 – Pleno do TCU.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato inicial que não colidirem com as disposições deste Termo Aditivo.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATATA, e pelas testemunhas abaixo:

Santa Amélia/PR, 09 de abril de 2024.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

CRISTIANO PARRA VIEIRA
Representante Legal

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:FBA40ACA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA N° 05/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
Processo dispensa Nº 05/2024
Processo: 16/2024
Objeto: AQUISIÇÃO DE TESTES WISC-IV PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Valor estimado: 5.962,80 (Cinco Mil, Novecentos e Sessenta e Dois Reais e Oitenta Centavos>)
Recebimento das propostas: até às 08:00 hrs do dia 15/04/2024
Período de abertura e julgamento das propostas: 15/04/2024 das 08:00 hrs às 09:00 hrs
Abertura da sessão de lances: 09:00 hrs do dia 15/04/2024
LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br
O edital na íntegra estará disponível para consulta e retirada no local supramencionado, e também junto ao Setor de licitações, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min na sede da Prefeitura Municipal de Santa Amélia, à rua Alcides Prudente Pavan, 130, Santa Amélia-PR , ou ainda no portal da transparência do município de Santa Amélia http://177.55.54.10:7474/transparencia/licitacoes/listaLicitacoes.
DOTAÇÕES: 05.001.12.361.0005.2015 3.3.90.30.99.99 104
Santa Amélia-PR.,09 de abril de 2024.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:6ADE09AC

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.621, DE 09 DE ABRIL DE 2024.

Antonio Carlos Tamais, Prefeito Municipal de Santa Amélia/PR, nos termos das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 62, III, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores de Santa Amélia/PR, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.
Súmula: Autoriza o Poder Executivo a celebrar parceria através de Termo de Convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Santa Amélia – APAE, visando o repasse de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), provenientes de emenda parlamentar, e dá outras providências.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Termo de Convênio com a Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Santa Amélia – APAE, consistente no repasse de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) no ano de 2024, para dar cobertura às despesas necessárias com equipamentos e materiais.

Parágrafo Único - A pecúnia repassada é proveniente da emenda parlamentar direcionada pelo senador Flávio Arns, a qual deverá ser aplicada conforme especificação no plano de trabalho apresentado pela Associação.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação
Santa Amélia/PR, 09 de abril de 2024.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milayne Gonçalves Franco
Código Identificador:274FD37C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 364/2024

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ½ (meia) diária (as) no valor de R$ 140,00 (cento e quarenta reais), ao servidor público municipal **Andre Vilalva Leal**, matrícula 20000051, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Motorista**, para deslocamento até a cidade de Curitiba – PR, com o

objetivo de transportar paciente, no (os) dia (as) 11 de abril de 2024, com o veículo RHT7F51, de acordo com a lei Municipal nº 1.527/2022.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 09 de abril de 2024.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emerson Antonio de Andrade
Código Identificador:8C59D604

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DA PORTARIA N° 345/2024

Onde se lê: "29 de abril"

Leia-se: "26 de abril"

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 09 de abril de 2024.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emerson Antonio de Andrade
Código Identificador:FFB21B62

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 365/2024

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

Considerando a declaração de Secretaria Municipal de Assistência de que Aline Aparecida de Oliveira, trabalhou nas eleições unificadas do Conselho Tutelar no dia 1º de outubro de 2023.

RESOLVE:
Art. 1º Conceder 2 dias de folga, ao (a) servidor (a) público (a) municipal **ALINE APARECIDA DE OLIVEIRA**, matrícula 3530-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Agente de endemias,** a serem gozados nos dias 11 e 12 de abril de 2024.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 09 de abril de 2024.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emerson Antonio de Andrade
Código Identificador:F238D577

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 366/2024

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:
Art. 1° Conceder a partir do dia 17 de abril de 2024, 10 (dez) dias de férias ao (a) servidor (a) público (a) municipal Jose Roberto Moura, matrícula n° 25511, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Guardião Noturno**, férias correspondentes ao período aquisitivo de 2023/2024.
Art. 2° Serão convertidos 10 (dez) dias das referidas férias em abono pecuniário, de acordo com § 1º do Art. 77 da Lei Municipal nº 1108/2005.
Art. 3º. O servidor público deverá retornar as atividades normais no dia 27 de maio de 2024.
Art. 4º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 09 de abril de 2024.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emerson Antonio de Andrade
Código Identificador:22764B82

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DA PORTARIA N° 338/2024

Onde se lê: "matricula 3443-1"

Leia-se: "matrícula 12911"

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 09 de abril de 2024.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emerson Antonio de Andrade
Código Identificador:923952B2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2020

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0019/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2020

CONTRATANTE:	SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO
CONTRATADA:	SICOK SOFTWARE LTDA
OBJETO:	O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 008/2020 para até o dia 12/04/2025.
FUNDAMENTO LEGAL	A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no artigo 57 inc. II da Lei nº. 8.666/93 e Cláusula 4.10 do contrato original.
RATIFICAÇÃO	Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato original.
DATA:	04/04/2024
DANIEL CARDOSO DOS SANTOS Diretor Presidente Do SAMAE	

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:946BCA74

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2.494/2024

DECRETO Nº 2.494/2024
Súmula: Dispõe sobre a constituição com as novas nomeações dos membros do Conselho de acompanhamento e controle social do FUNDEB do Município de Santa Cruz de Monte Castelo no quadriênio 2023-2026.

FRANCISCO ANTONIO BONI, Prefeito do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, no uso das atribuições legais e considerando os ditames da Lei Municipal nº 011/2007, de 08 de maio de 2007, Lei Municipal nº 019/2015, de 26 de maio de 2015 e Lei Federal nº 11.494/2007.

Decreta:

Art. 1º- Ficam nomeados os novos Conselheiros, conforme relação abaixo para
compor o Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB, desta
municipalidade, conforme estabelece a Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, a qual
regulamenta a matéria.
Parágrafo único: os conselheiros nomeados cumprirão o mandato no quadriênio
2023-2026.
I - Representante do Poder Executivo Municipal:
a) Titular: ANDERSON JOSÉ BAZZO
b) Suplente: MARCIANO SANTO BORGES
c) Titular: SANDRA MARIA CHINELLATO ALENCAR
d) Suplente: ANA MARIA JUSTO PIRES BONI
II- Representante dos professores da Educação Básica:
a) Titular: MARA ROZANE FANTUCCI FUZA - VICE PRESIDENTE
b) Suplente: DAFINI APARECIDA SANTOS GOMES
III- Representante de Diretores das Escolas Básicas Públicas:
a) Titular: LILYAN HAISSA MOREIRA MIQUELETTI
b) Suplente: HELIANA APARECIDA OLIVEIRA SILVA
IV- Representante dos Servidores Técnico Administrativo das Escolas da Educação
Básica Pública:
a) Titular: MARIA JOSÉ FERNANDES

b) Suplente: IVANEIDE PEREIRA DOS SANTOS
V- Representante de Pais de Alunos da Educação Básica:
a) Titular: ALINE SHEILA DE CARVALHO PEREIRA
b) Suplente: JORGIANE CRISTINA DAS MERCES
c) Titular: JESSICA APARECIDA DA SILVA
d) Suplente: MICHELE MARCON DOS SANTOS

VI- Representantes do Conselho Municipal de Educação:
a) Titular: ELIZABETE SCORPIONE
b) Suplente: LEA SILVA CARLOS FUZA
VII- Representante do Conselho Tutelar:
a) Titular: JOSEFA LUIZA DA COSTA
b) Suplente: VILMARA ANICETO DA CRUZ
VIII -Representantes de Organizações da Sociedade Civil:
a) Titular: EDER MARCIO DE MENDONÇA
b) Suplente: KLEBER JUNIOR VALERIO MARCOSSI
c) Titular: ANDREIA ALESSANDRA JANUARIO RUSSO SCANACAPRA
d) Suplente: ANGELITA ANA SARAIVA RAFEH
IX - Representante das Escolas do Campo:
a) Titular: SILMARA DE LIMA - PRESIDENTE
b) Suplente: ROSELI FERREIRA BERTAQUINI DIAS

Art. 2º - O exercício do mandato de conselheiro do FUNDEB é considerado serviço
público relevante e não será remunerado.
Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando o
decreto 2.160/2023.

Edifício da Prefeitura do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 09 dias do
mês de abril do ano de 2024.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:10974401

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º026/2024

EXTRATO DO CONTRATO N.º026/2024

CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrita no CNPJ de
n.º75.462.820/0001-02.
CONTRATADA: MAGMA ASSESSORIA E GETÃO CONTABIL LTDA-EPP, inscrito(a) no CNPJ/MF
sob o nº 13.234.891/0001-92, sediado(a) na Rua Thadeu Schalkoski, 1412, Jardim
Botânico, na cidade de Maringá, Estado do Paraná;
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE APOIO TÉCNICO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA
ORIENTAÇÃO E TREINAMENTO PARA SERVIDORES DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA,
PARA CUMPRIMENTO DA AGENDA DE OBRIGAÇÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS TCE/PR,
IMPORTAÇÃO DE DADOS PARA SECRETARIA DE TESOURO NACIONAL – STN E RECEITA
FEDERAL DO BRASIL – EFD-REINF, MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E MINISTÉRIO DA SAÚDE;
VALOR: R$ 20.000,00 (vinte mil reais)
PRAZO DE ENTREGA: O prazo de execução será de 09 (nove) iniciando a contagem da nota
de empenho.
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas na Dispensa nº 004/2024.
SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 05 de abril de 2024.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:FE126990

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º027/2024

EXTRATO DO CONTRATO N.º027/2024

CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrita no CNPJ de
n.º75.462.820/0001-02.
CONTRATADA: ANTONHOLI & GARCIA MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA-EPP, inscrito(a)
no CNPJ/MF sob o nº 33.441.004/0001-84, sediado(a) na Rua José da Silva, 198-A, BRCAO
B, Taroba, CEP: 86.042-280, na cidade de Londrina, Estado do Paraná;
OBJETO: AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS AUTOMOTORES TIPO VAN ZERO
QUILOMETRO COM CAPACIDADE DE TRANSPORTE DE NO MÍNIMO 10 PESSOAS (+) MAIS
01 MOTORISTA, PARA REALIZAÇÃO DE TRANSPORTE SANITÁRIO DE PACIENTES PARA AS

UNIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA, CONFORME RESOLUÇÃO SESA Nº 254/2022, 387/2022
E 1432/2023, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde de Santa Cruz de Monte
Castelo/PR;
VALOR: R$ 415.800,00 (quatrocentos e quinze mil e oitocentos reais).
PRAZO DE ENTREGA: O prazo de entrega é de 60 dias do recebimento nota de empenho.
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas na Pregão Eletrônico nº 003/2024.
SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 05 de abril de 2024.
Francisco Antonio Boni
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:06D009D3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PE 11/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 32/2024

ITENS EXCLUSIVOS E COTA RESERVADA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS
ITENS DE AMPLA CONCORRÊNCIA

O MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às **08h30 do dia 29 de abril de 2024**, nas dependências da Prefeitura Municipal, sita à Rua Canela esquina com a Rua Angico, 731, Centro, em Santa Izabel do Oeste, Paraná, Brasil, **PREGÃO ELETRÔNICO**, objetivando: **Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de higiene e limpeza para atender às necessidades de todas as secretariais municipais de Santa Izabel do Oeste/PR, por um período de 12 (doze) meses, com Recursos Próprios, Estaduais e Federais**. Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM**. Abertura das propostas e recebimentos dos lances: a partir das 08h30 do dia 29 de abril de 2024, no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado ou pelo site https://santaizabeldooeste.atende.net/. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado ou pelo e-mail compras.prefeiturasio@gmail.com.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal Nº 14.133/2021 e suas alterações e Lei Municipal nº 2.598/2023.

Santa Izabel do Oeste - PR, 09 de abril de 2024.

JEAN PIERR CATTO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
Alexandre Luiz Baioto Forte
Código Identificador:9F644D29

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 14904 - CONCEDE, FUNÇÃO GRATIFICADA DE TURNO EXTRAORDINÁRIO, A SERVIDORA SOLANGE BERNARDETE FRANCA RAGIEVICZ.

PORTARIA Nº 14.904
Data: 10/04/2024

Concede, função gratificada de **TURNO EXTRAORDINÁRIO,** a servidora Solange Bernardete Franca Ragievicz.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, com base no inciso II, Art. 88 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, a necessidade de possuir uma equipe de servidores para organizar os trabalhos nas Escolas Municipais e Centros Municipais de Educação Infantil do Município de Santa Izabel do Oeste – PR.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Turno Extraordinário nos termos dos parágrafos 1 e 2 do inciso II, do artigo 11, da Lei nº 798 de 15 de fevereiro de 2007, a professora relacionada a seguir, até 17 de dezembro de 2024 ou até a posse dos candidatos homologados pelo edital de Concurso Público 01/2024.

NOME	Nº CPF	A PARTIR DE:
SOLANGE BERNARDETE FRANCA RAGIEVICZ	030.***.*** -43	08/04/2024

Art. 2º - Esta Portaria, ressalvadas as disposições contidas no Art. 1º, entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 10 de abril de 2024.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassiana Bueno Poloni
Código Identificador:1F26F74F

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 14905 - CONCEDE, LICENÇA REMUNERADA À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 14.905
Data: 10/04/2024
Concede, **LICENÇA REMUNERADA** à Servidora pública municipal Juciana Goncalves.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II, Art. 88 da Lei Orgânica Municipal, Lei nº 9.504/97, Lei Complementar nº 64/90, e demais Resoluções do TSE pertinentes à espécie;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, Licença Remunerada à Servidora pública municipal **JUCIANA GONCALVES,** CPF. n.º 032.***.***-16, do Cargo Efetivo de Técnico Financeiro I – 40hs, para concorrer ao mandato eletivo de Vereadora, para a gestão 2025/2028, conforme requerimento protocolado sob o nº 121/2024, a partir de 07 de Abril de 2024.

Parágrafo único - Caso o servidor licenciado não seja aprovado pela convenção partidária, cessará imediatamente esta licença concedida, devendo o respectivo servidor retornar ao cargo público para o exercício de suas atividades laborais.

Art. 3º - A presente Portaria, ressalvadas as disposições contidas no artigo 1º, entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 10 de abril de 2024.

Publicado por:
Kassiana Bueno Poloni
Código Identificador:38E16AE0

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 14.906 - CONCEDE, LICENÇA REMUNERADA AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 14.906
Data: 10/04/2024

Concede, **LICENÇA REMUNERADA** ao Servidor público municipal Alceu Storchi.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II, Art. 88 da Lei Orgânica Municipal, Lei nº 9.504/97, Lei Complementar nº 64/90, e demais Resoluções do TSE pertinentes à espécie;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, Licença Remunerada ao Servidor público municipal **ALCEU STORCHI,** CPF. n.º 702.***.***-04, do Cargo Efetivo de Assessor Jurídico II – 20hs, para concorrer ao mandato eletivo de Vereador, para a gestão 2025/2028, conforme requerimento protocolado sob o nº 124/2024, a partir de 07 de Abril de 2024.

Parágrafo único - Caso o servidor licenciado não seja aprovado pela convenção partidária, cessará imediatamente esta licença concedida, devendo o respectivo servidor retornar ao cargo público para o exercício de suas atividades laborais.

Art. 3º - A presente Portaria, ressalvadas as disposições contidas no artigo 1º, entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 10 de abril de 2024.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassiana Bueno Poloni
Código Identificador:28772CAD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 123/2023

Ref. Licitação Pregão Nº22/2023

Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Recapagem, Vulcanização e Conserto de Pneus das Máquinas pesadas, Caminhões e Ônibus da Frota Municipal.

E X T R A T O

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA
Contratada**:** J P BELEZE

Objeto:
O presente Termo Aditivo visa o acréscimo do referido contrato em mais R$ 3.904,74 (Tres mil novecentos e quatro reais e setenta e quatro centavos), tendo em vista o redimensionamento do objeto, conforme cláusula oitava do contrato em epígrafe e termos do Art. 65, § 1º da Lei n.º 8.666/93 de 21/06/93 e Lei n.º 8.883/94 de 08/06/94, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Prazo de Execução: 24/04/2024.

Prazo de Vigência: 24/04/2024.

Data da Assinatura: 09/04/2024.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:F6631BCA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 103/2024 DATA: 09/04/2024 NOMEIA SERVIDORES APROVADOS NO PSS 001/2024 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

RENATO TONIDANDEL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA - PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

D E C R E T A

Art. 1º - Fica abaixo relacionados, nomeados por prazo determinado conforme contrato, no Cargo que menciona em virtude de habilitação em Processo Seletivo Simplificado Edital nº 001/2024.

NOME	RG	CARGO
MARLI GHISI PEREIRA	5.**.***-0	**TÉCNICO DE ENFERMAGEM**
NELSON BENTO DOS SANTOS JUNIOR	8**.***-5	**TÉCNICO DE ENFERMAGEM**

Art. 2º. - Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 09 de abril de 2024.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Stracher França
Código Identificador:D347FCFD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 104/2024 DATA: 09/04/2024 SÚMULA: CONCEDE A PROGRESSÃO AO SERVIDOR MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando os dispositivos legais da Lei Municipal Nº314/2009 de 26/05/2009 (Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Quadro de Pessoal do Município de Santa Lúcia);
DECRETA
Art.1º - Fica concedida a progressão a servidora abaixo relacionada tendo em vista sua habilitação e tempo de serviço publico municipal, passando a mesma a ocupar a seguinte referência:

Mat.	Servidor (a)	Cargo	Nível / referencia	Nível / referencia após progressão
795-1	SILVANA MARISA KORTH SCALCO	Assistente Social	05A	05B

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 09 de abril de 2024.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Stracher França
Código Identificador:E190A69B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 105/2024 DATA 09/04/2024 EXONERA SERVIDORES OCUPANTES DE CARGO EM COMISSÃO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por lei,
D E C R E T A
Art. 1º **Fica** através deste, determinada a **EXONERAÇÃO** dos servidores abaixo relacionados, de seus respectivos Cargos em

Comissão elencados no quadro de cargos de provimento em comissão desta municipalidade, a partir de 05 de abril de 2024;

NOME	CARGO	LOTAÇÃO
NAIR ELIZABETE ALVES PAIÃO	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTARA
ELIANE APARECIDA MIERZWINSKI	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

Art. 2º. Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 05 de abril de 2024.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Stracher França
Código Identificador:4228316B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 106/2024 DATA 09/04/2024

Nomeia o servidor efetivo a ocupar Cargo de Provimento em Comissão e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por lei;

Considerando a Lei Municipal nº 410/2011, resolve e;

D E C R E T A

Art. 1º Nomeia a Sra. **ELIANE APARECIDA MIERZWINSKI**, portadora da Cédula de Identidade Nº 6.***.***-80 SESP/PR e inscrita no CPF sob Nº 020.***.***-36, a ocupar o Cargo de provimento em comissão na função de Diretor de Departamento, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura**,** percebendo o vencimento atribuído pelo símbolo FC2 do quadro de níveis disposto na Lei Nº 410/2011.
Art. 2º. Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 09 de abril de 2024.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Stracher França
Código Identificador:9D63F8F2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 107/2024 DATA 09/04/2024 NOMEIA SERVIDOR A OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA - PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;
Considerando a Lei Municipal nº 410/2011, resolve e;

D E C R E T A

Art. 1º Nomeia **NAIR ELIZABETE ALVES PAIÃO**, portador da Cédula de Identidade nº 3.***.***-8 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 553.***.***-04, a ocupar o Cargo de provimento em comissão na função de **Diretor de Departamento,** da Secretaria de Assistência Social, percebendo o vencimento atribuído pelo símbolo CC2 do quadro de níveis disposto na Lei 410/2011.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 20 de janeiro de 2022.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Stracher França
Código Identificador:7805449E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

LICITAÇÃO
3º TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 237/2022

De um lado, o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR inscrito no CGC/MF sob n. 95.684.544/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **OSCAR DELGADO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 6.296.081-7, e inscrito no C.P.F. n.º 701.594.329-87, residente e domiciliado na Rua João Kulicz, 155, Jardim Santa Clara, nesta cidade, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATANTE**, e de outro lado **TEREZA PNEUS LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 01.179.914/0001-24, situada na Rua Francisco Nunes, 432, Bairro Rebouças, Município de Curitiba/PR, neste ato representada pela Sra. **Maria Tereza dos Anjos Senff,** inscrita no CPF sob n° 072.226.459-34 e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATADA**, resolvem aditar o contrato original de acordo com o disposto no Art. 57, Inciso I, da Lei 8.666/1993, mediante as cláusulas e disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência de que trata a Clausula Sexta do Contrato Administrativo nº. 237/2022.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E VIGÊNCIA: O Prazo de vigência de que trata a Clausula 6ª, fica prorrogado por 90 (Noventa) dias, vigorando assim até 26/06/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 16 de Setembro de 2022, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.
E por estarem de acordo, os participes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Santa Maria do Oeste, 26 de Março de 2024.

OSCAR DELGADO	***TEREZA PNEUS LTDA***
Prefeito Municipal	

Testemunhas

Odair José Ferreira de Lima	Fernando Lopes
RG: 6.013.796-0	RG: 7.605.179-8
CPF: 857.956.159-00	CPF: 033.183.689-03

Publicado por:
Fernando Lopes
Código Identificador:C2A2DBA1

LICITAÇÃO
3º TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 238/2022

De um lado, o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR inscrito no CGC/MF sob n. 95.684.544/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **OSCAR DELGADO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 6.296.081-7, e inscrito no C.P.F. n.º 701.594.329-87, residente e domiciliado na Rua João Kulicz, 155,

Jardim Santa Clara, nesta cidade, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATANTE**, e de outro lado **MAURICIO POYER ME**, inscrita no CNPJ n.º 13.314.456/0001-78, situada na Rua Maximiliano Vicentin, 153, Centro, Município de Palmital/PR, neste ato representada pelo Sr. **Mauricio Poyer,** inscrito no CPF sob n° 037.442.379-23 e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATADA**, resolvem aditar o contrato original de acordo com o disposto no Art. 57, Inciso I, da Lei 8.666/1993, mediante as cláusulas e disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência de que trata a Clausula Sexta do Contrato Administrativo nº. 238/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E VIGÊNCIA: O Prazo de vigência de que trata a Clausula 6ª, fica prorrogado por 90 (Noventa) dias, vigorando assim até 26/06/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 16 de Setembro de 2022, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

E por estarem de acordo, os participes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Santa Maria do Oeste, 26 de Março de 2024.

OSCAR DELGADO Prefeito Municipal	_____ ***MAURICIO POYER ME***

Testemunhas

_____ Odair José Ferreira de Lima RG: 6.013.796-0 CPF: 857.956.159-00	_____ Fernando Lopes RG: 7.605.179-8 CPF: 033.183.689-03

Publicado por:
Fernando Lopes
Código Identificador:E1569761

LICITAÇÃO
3º TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 239/2022

De um lado, o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR inscrito no CGC/MF sob n. 95.684.544/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **OSCAR DELGADO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 6.296.081-7, e inscrito no C.P.F. n.º 701.594.329-87, residente e domiciliado na Rua João Kulicz, 155, Jardim Santa Clara, nesta cidade, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATANTE**, e de outro lado **A M MENDES ACESSORIOS**, inscrita no CNPJ n.º 06.009.600/0001-05, situada na Rua Ceará, 290, Jardim Apucarana, Município de Apucarana/PR, neste ato representada pela Sra. **Adriana Michele Mendes,** inscrita no CPF sob n° 034.600.949-90 e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATADA**, resolvem aditar o contrato original de acordo com o disposto no Art. 57, Inciso I, da Lei 8.666/1993, mediante as cláusulas e disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência de que trata a Clausula Sexta do Contrato Administrativo nº. 239/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E VIGÊNCIA: O Prazo de vigência de que trata a Clausula 6ª, fica prorrogado por 90 (Noventa) dias, vigorando assim até 26/06/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 16 de Setembro de 2022, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

E por estarem de acordo, os participes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Santa Maria do Oeste, 26 de Março de 2024.

OSCAR DELGADO Prefeito Municipal	***A M MENDES ACESSORIOS***

Testemunhas

_____ Odair José Ferreira de Lima RG: 6.013.796-0 CPF: 857.956.159-00	_____ Fernando Lopes RG: 7.605.179-8 CPF: 033.183.689-03

Publicado por:
Fernando Lopes
Código Identificador:F89DF665

LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2024

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Nos termos do Parecer da Assessoria Jurídica, declaro a ***DISPENSA DE LICITAÇÃO***, referente a **"AQUISIÇÃO DE EMISSÃO DE LAUDO ELETROCARDIOGRAMAS E COMODATO DE APARELHO PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA MARIA DO OESTE/PR."**

Assim, com base no Art. 75, Inciso II da Lei n.º 14.133/2021, RATIFICO A DISPENSA.

Publique-se.

Santa Maria do Oeste – Pr, 09 de Abril de 2024.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 018/2024

REFERENTE: DISPENSA N.º 03/2024

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE EMISSÃO DE LAUDO ELETROCARDIOGRAMAS E COMODATO DE APARELHO PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA MARIA DO OESTE/PR."

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste – Pr.

CONTRATADO: CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA, inscrita no CNPJ 04.071.210/0001-21, Localizada na Rua Nestor Guimaraes, nº 111, Bairro Estrela, Ponta Grossa/PR.

VALOR TOTAL: R$ 15.000,00 (Quinze mil reais)

JUSTIFICATIVA:. A presente contratação visa os atendimentos do pronto atendimento municipal, onde é realizado eletrocardiogramas para diagnostico de urgências e emergências, e na unidade básica, onde é realizado os de rotina, e ou pré operatórios. sendo assim há necessidade urgente de contratação, visto que, o município não possui outras referencias para realização deste exame, e visando a segurança e diagnostico rápido e preciso destes pacientes De acordo com o disposto no Inciso II da Lei n.º 14.133/2021 e alterações posteriores.

Santa Maria do Oeste - PR, 09 de Abril de 2024.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane
Código Identificador:3BC26F3F

LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2024

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Nos termos do Parecer da Assessoria Jurídica, declaro a ***DISPENSA DE LICITAÇÃO***, referente a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURA, EQUIPAMENTOS, ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS PARA O MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE/PR."**

Assim, com base no Art. 75, Inciso II da Lei n.º 14.133/2021, RATIFICO A DISPENSA.

Publique-se.

Santa Maria do Oeste – Pr, 09 de Abril de 2024.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 017/2024

REFERENTE: DISPENSA N.º 02/2024

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURA, EQUIPAMENTOS, ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS PARA O MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE/PR."
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste – Pr.
CONTRATADO:JVM PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA, inscrita no CNPJ 18.999.598/0001-30, Localizada na Av. Prefeito Dirceu Diogo Portugal, nº 141, Pitanga/PR.
VALOR TOTAL: R$ 19.786,00 (Dezenove mil setecentos e oitenta e seis reais)
JUSTIFICATIVA: A Prefeitura Municipal de santa Maria do Oeste - PR necessita de tendas, palco praticável, cadeiras plástica, projetor e telão para atender o evento de assinatura de convenio da Itaipu Binacional com a prefeitura, visto que a gestão municipal e desguarnecidas dos referidos itens e a falta dos mesmos dificulta a estrutura física para o mesmo. essa assinatura será de um convenio com a Itaipu Binacional - mais que emergia no valor de r$ 15.733.702,31 (Quinze milhões setecentos e trinta e três mil setecentos e dois reais e trinta e um centavos) para pavimentação asfáltica rural que irá interliga a cidade aos assentamentos Estrela do Oeste e Araguaia, estrada essa que é de trafego de linha de alunos que leva até a escola estadual e municipal que ali reside e escoamento de produção agrícola que ali é produzido. De acordo com o disposto no Inciso II da Lei n.º 14.133/2021 e alterações posteriores.

Santa Maria do Oeste - PR, 09 de Abril de 2024.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane
Código Identificador:BF544BB4

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N.º 19/2024
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 10/2024

O Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal n.º 14.133/21, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS, CARRETA BASCULANTE, GRADE NIVELADORA, PULVERIZADOR E SUBSOLADOR, CONVENIO 945341/2023 MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA/MAPA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DE SANTA MARIA DO OESTE PR", de acordo com as demais especificações do edital e anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 09h00min do dia 25 de abril de 2024.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 09h00min do dia 25 de abril de 2024.

INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h30min do dia 25 de abril de 2024.

LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado no link – licitações"

VALOR MAXIMO: R$ 151.900,00 (Cento e cinquenta e um mil e novecentos reais).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item.

- AQUISIÇÃO DO EDITAL

O presente Edital encontra-se à disposição para verificação por parte dos interessados na Divisão de Licitações, nas dependências da Prefeitura Municipal situada na Rua José de França Pereira, 10, Centro – Município de Santa Maria do Oeste PR, CEP 85.230-000, no horário das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, bem como no endereço eletrônico: www.santamariadooeste.pr.gov.br.

Informações: (42) 9 9841-0495
pmsmolicitacao@yahoo.com.br

Santa Maria do Oeste PR, 09 de abril de 2024.

MILICIO VICENTE STROHER
Pregoeiro
Portaria n° 020/2024

Publicado por:
Milicio Vicente Stroher
Código Identificador:139BABD4

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N.º 20/2024
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 11/2024

O Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal n.º 14.133/21, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS, DISTRIBUIDOR INOX 600LT, GRADE NIVELADORA 32 DISCOS, PULVERIZADOR 1000 LTS E SUBSOLADOR, CONVENIO 945343/2023 MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA/MAPA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DE SANTA MARIA DO OESTE PR", de acordo com as demais especificações do edital e anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 09h00min do dia 26 de abril de 2024.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 09h00min do dia 26 de abril de 2024.

INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h30min do dia 26 de abril de 2024.

LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado no link – licitações"

VALOR MAXIMO: R$ 201.833,33 (Duzentos e um mil, oitocentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item.

- AQUISIÇÃO DO EDITAL
O presente Edital encontra-se à disposição para verificação por parte dos interessados na Divisão de Licitações, nas dependências da Prefeitura Municipal situada na Rua José de França Pereira, 10, Centro – Município de Santa Maria do Oeste PR, CEP 85.230-000, no horário das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, bem como no endereço eletrônico: www.santamariadooeste.pr.gov.br.

Informações: (42) 9 9841-0495
pmsmolicitacao@yahoo.com.br

Santa Maria do Oeste PR, 09 de abril de 2024.

MILICIO VICENTE STROHER
Pregoeiro
Portaria n° 020/2024

Publicado por:
Milicio Vicente Stroher
Código Identificador:07327940

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 016/2024

Declara como de utilidade pública e interesse social a estrada rural que liga a comunidade Pouso Alegre até o Rio Cantú, divisa entre o município de Santa Maria do Oeste e o Município de Pitanga

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE - PR, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e;
Considerando que, para escoamento de trânsito de pessoas, necessário se faz a declaração de utilidade pública, a fim de manutenção e readequação de estradas.
DECRETA:
Art. 1º Fica declarada como de utilidade pública e de interesse social a estrada rural que liga a comunidade Pouso Alegre até o Rio Cantú, divisa entre o município de Santa Maria do Oeste e o Município de Pitanga
Parágrafo Único. A área de terras medindo 1.944,00 metros lineares. A descrição inicia nas coordenadas latitude 7.259.419,00 m E, longitude 404.266,00 m S, na estrada municipal da comunidade Pouso Alegre e segue por uma distância de 1.944,00 metros passando por propriedades rurais até a margem do Rio Cantú nas coordenadas latitude 7.260.747,31 m E e longitude 404.754,66 m S, este que faz divisa de Município entre Santa Maria do Oeste e Pitanga, sua faixa de domínio se dá conforme lei complementar nº 68 de 1995, ficando classificada como estrada secundária ou de ligação.
Art. 2º A declaração de utilidade pública e interesse social estabelecida no artigo anterior é fundamentada nas questões técnicas levantadas pela administração pública municipal.
Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste, em 08 de abril de 2024.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio de Lima
Código Identificador:0E9CEB6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CONCESSÃO DE DIARIA Nº0454/2024

Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax: (042) 3644-1137 - 1244

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 0454/2024
O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: PATRICIA DE SENE **MATRÍCULA n.º** 9997002
CARGO: DIVISÃO DE VIGILANCIA SANITARIA **CPF N.º** 096.***.***-48
OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO PARA O MUNICIPIO DE IVAIPORA, A SERVIÇO DA SECRETARIA DE SAÚDE PARA CAPACITAÇÃO PLANIFICA SUS.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 09/04/2024-
Data de Retorno: 09/04/2024 -
CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE
CIDADE DE DESTINO: IVAIPORA PR **Código do IBGE:** 11506
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 1/2 (MEIA) **PERNOITE**: ( )SIM (**X**)NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: R$ 50,00 (CINQUENTA)
VALOR TOTAL R$: R$50,00 (CINQUENTA)

Santa Maria do Oeste/PR 09 de Abril de 2024

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jasimara Aparecida de Lima
Código Identificador:5B7D9DD6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CONCESSÃO DE DIARIA Nº0455/2024

Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax: (042) 3644-1137 - 1244

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 0455/2024
O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: KETLIN CRISCIANE LOCATELLE MATRÍCULA **n.º** 9997241
CARGO: ENFERMEIRA **CPF N.º** 045.***.***-67
OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO PARA O MUNICIPIO DE IVAIPORA, A SERVIÇO DA SECRETARIA DE SAÚDE PARA CAPACITAÇÃO PLANIFICA SUS.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 09/04/2024-
Data de Retorno: 09/04/2024 -
CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE
CIDADE DE DESTINO: IVAIPORA PR **Código do IBGE:** 11506
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 1/2 (MEIA) **PERNOITE**: ( )SIM (**X**)NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: R$ 50,00 (CINQUENTA)
VALOR TOTAL R$: R$50,00 (CINQUENTA)

Santa Maria do Oeste/PR 09 de Abril de 2024

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jasimara Aparecida de Lima
Código Identificador:76A089C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CONCESSÃO DE DIARIA Nº0457/2024

Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax: (042) 3644-1137 - 1244

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 0457/2024
O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: ANDREIA KAVIAK **MATRÍCULA n.º** 9997070
CARGO: DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE **CPF N.º** 101.***.***-88
OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO PARA O MUNICIPIO DE IVAIPORA, A SERVIÇO DA SECRETARIA DE SAÚDE PARA CAPACITAÇÃO PLANIFICA SUS.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 09/04/2024-
Data de Retorno: 09/04/2024 -
CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE
CIDADE DE DESTINO: IVAIPORA PR **Código do IBGE:** 11506
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 1/2 (MEIA) **PERNOITE**: ( )SIM (**X**)NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: R$ 50,00 (CINQUENTA)
VALOR TOTAL R$: R$50,00 (CINQUENTA)

Santa Maria do Oeste/PR 09 de Abril de 2024

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jasimara Aparecida de Lima
Código Identificador:98B28A51

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CONCESSÃO DE DIARIA Nº0458/2024

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax: (042) 3644-1137 - 1244

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 0458/2024
O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: JEROSLAVA LATZUK VOLSKI **MATRÍCULA n.º** 16491
CARGO: TECNICA ENFERMAGEM **CPF N.º** 870.***.***-20
OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO PARA O MUNICIPIO DE IVAIPORA, A SERVIÇO DA SECRETARIA DE SAÚDE PARA CAPACITAÇÃO PLANIFICA SUS.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 09/04/2024-
Data de Retorno: 09/04/2024 -
CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE
CIDADE DE DESTINO: IVAIPORA PR **Código do IBGE:** 11506
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 1/2 (MEIA) **PERNOITE**: ( )SIM (**X**)NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: R$ 50,00 (CINQUENTA)
VALOR TOTAL R$: R$50,00 (CINQUENTA)

Santa Maria do Oeste/PR 09 de Abril de 2024

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jasimara Aparecida de Lima
Código Identificador:27DC24A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CONCESSÃO DE DIARIA Nº0456/2024

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax: (042) 3644-1137 - 1244

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 0456/2024
O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: MARIA APARECIDA LEAL **MATRÍCULA n.º** 9997200
CARGO: TECNICA ENFERMAGEM **CPF N.º** 108.***.***-96
OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO PARA O MUNICIPIO DE IVAIPORA, A SERVIÇO DA SECRETARIA DE SAÚDE PARA CAPACITAÇÃO PLANIFICA SUS.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 09/04/2024-
Data de Retorno: 09/04/2024 -
CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE
CIDADE DE DESTINO: IVAIPORA PR **Código do IBGE:** 11506
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 1/2 (MEIA) **PERNOITE**: ( )SIM (**X**)NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: R$ 50,00 (CINQUENTA)
VALOR TOTAL R$: R$50,00 (CINQUENTA)

Santa Maria do Oeste/PR 09 de Abril de 2024

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jasimara Aparecida de Lima
Código Identificador:BDA314F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CONCESSÃO DE DIARIA Nº0464/2024

Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax: (042) 3644-1137 - 1244

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 0464/2024

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:

NOME DO SERVIDOR: VILMAR BATISTA DE LIMA **MATRÍCULA n.º** 9997252
CARGO: MOTORISTA **CPF N.º** 083.***.***-96
OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO PARA O MUNICIPIO DE GUARAPUAVA, A SERVIÇO DA SECRETARIA DE ESPORTE LEVAR ATLETAS PARA PARTICIPAR CAMPEONATO GUARAPUAVANO DE FUTSAL.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 06/04/2024
Data de Retorno: 06/04/2024
CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE
CIDADE DE DESTINO: GUARAPUAVA PR **Código do IBGE:** 09401
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 01 (UMA) **PERNOITE**: ( )SIM (**X**)NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: R$ 100,00 (CEM)
VALOR TOTAL R$: R$100,00 (CEM)

Santa Maria do Oeste/PR 09 de Abril de 2024

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jasimara Aparecida de Lima
Código Identificador:5C5603F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 035/2023 - CONCURSO PUBLICO 001/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 035/2023
CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2022

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste-Estado do Paraná, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, **CONVOCA** os candidatos aprovados e classificados no Concurso Público nº. 001/2022, constantes no **ANEXO I** deste Edital, para que se apresentem junto ao Departamento de Recursos Humanos, munidos dos documentos constantes do **ANEXO II** deste Edital, para a conclusão dos procedimentos de admissão, sendo:

DIA 16 DE ABRIL DE 2024

I - Fica reservado o período compreendido **das 8:00 às 17:00** para a apresentação dos candidatos No Departamento de Recursos Humanos, junto a Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste –Pr, sito a Rua Jose de França Pereira, 10 – Centro, para a apresentação dos documentos constantes do **ANEXO II** ao presente Edital.
O não comparecimento do candidato, bem como a não apresentação dos documentos elencados no item anterior no prazo estipulado, implicará ao candidato sua perda do direito a contratação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste - Pr, 09 de Abril de 2024.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 035/2023
CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2022
ANEXO I – RELAÇÃO DOS CONVOCADOS

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL

N.º Inscrição	Nome	CLASSIFICAÇÃO
180173	PAULO SERGIO ZANOTTO	3º

CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO

N.º Inscrição	Nome	CLASSIFICAÇÃO
181359	CLENILDA MOREIRA DE QUEIROS	15º

CARGO: PSICÓLOGO 40 HORAS

N.º Inscrição	Nome	CLASSIFICAÇÃO
180454	LORENA ISABELA CARVALHO	2º

CARGO: MOTORISTA CATEGORIA D

N.º Inscrição	Nome	CLASSIFICAÇÃO
186973	MAURI DA LUZ	10º

CARGO: TÉCNICO DE CONTROLE

N.º Inscrição	Nome	CLASSIFICAÇÃO
180487	LUCAS TIAGO MINHUK	7º

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 035/2023
CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2022

ANEXO II - DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO AO CARGO
O candidato aprovado e classificado às vagas ofertadas deverá entregar, no prazo estabelecido no ato de aceitação da vaga, quando convocado, os seguintes documentos, no original acompanhados de cópias a serem autenticadas no seu recebimento, além dos demais requisitos previstos neste Edital:

a) Cédula de Identidade;
b) Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
c) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS original;
d) Cartão do PIS/PASEP;
e) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino;
f) Título de Eleitor com a Certidão de quitação eleitoral emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral ou através do endereço eletrônico www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral.
g) Certidão de Nascimento (quando for solteiro);
h) Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável;
i) Certidão de Casamento com averbação de óbito, se viúvo;
j) Certidão de Casamento com averbação de divórcio ou separação judicial;
k) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 (vinte e um) anos, acompanhado do respectivo CPF;
l) Documentos que comprovem a escolaridade e habilitação exigidas para o exercício do cargo conforme Anexo I;
m) 01 (uma) foto 3x4 recente;
n) Declaração de bens e valores que integram seu patrimônio privado, conforme prescrito na Lei nº 8.429 de 02 de junho de 1992;
o) Declaração de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de Regime Próprio de Previdência Social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, hipótese nas quais deverá ser observada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37 da CF. Neste caso deverá o candidato declarar o acúmulo de cargos e quanto ganha em cada um sob pena de desclassificação;
p) Atestado de Saúde Ocupacional, que comprovará aptidão para o exercício do cargo;
q) Atestado de Antecedentes Criminais expedido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná;
r) Firmar declaração a ser preenchida em formulário próprio no ato da contratação, de que não foi demitido por justa causa no serviço privado, serviço público, de cargo público efetivo ou destituído de cargo em comissão ou de função pública (para o não titular de cargo de provimento efetivo) nos últimos cinco anos anteriores à sua contratação.
s) Demais documentos solicitados pela Administração Municipal.

Publicado por:
Marcos Antonio de Lima
Código Identificador:541D77A8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3237/2024

LEI Nº 3.237/2024

AUTORIA: MESA DIRETORA

Ementa: ***ESTABELECE OS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES E VEREADOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, PARA LEGISLATURA 2025-2028 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***

RICARDO ANTONIO ORTINÃ, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, que a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES, **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte lei:
Art. 1°. Em conformidade com o que dispõe o artigo 29, VI, da Constituição Federal, os subsídios mensais dos vereadores e Presidente da Câmara de Vereadores de Santo Antônio do Sudoeste-PR, para a legislatura de 2025 a 2028, ficam fixados nos seguintes termos:
I – Os vereadores perceberão a importância de **R$6.427,96**(seis mil quatrocentos e vinte e sete reais e noventa e seis centavos), a título de subsídios mensais, a partir de 01 de janeiro de 2025.
II – O presidente do Legislativo terá o subsídio mensal de **R$8.353,40**(oito mil trezentos e cinquenta e três reais e quarenta centavos), conforme preceitua o art. 39 da Lei orgânica Municipal, estabelecido pelo artigo 29, VI, "c" da Constituição Federal, a partir de 01 de janeiro de 2025.
III – Os vereadores perceberão a importância de **R$7.070,75**(sete mil e setenta reais e setenta e cinco centavos), a título de subsídios mensais, a partir de 01 de janeiro de 2026.
IV – O presidente do Legislativo terá o subsídio mensal de **R$9.188,74**(nove mil cento e oito reais e setenta e quatro reais), conforme preceitua o art. 39 da Lei orgânica Municipal, estabelecido pelo artigo 29, VI, "c" da Constituição Federal, a partir de 01 de janeiro de 2026.
V – Os vereadores perceberão a importância de **R$7.777,83**(sete mil e oitenta e cinco reais e noventa e três centavos), a título de subsídios mensais, a partir de 01 de janeiro de 2027.
VI – O presidente do Legislativo terá o subsídio mensal de **R$10.107,61**(dez mil cento e sete reais e sessenta e um centavos), conforme preceitua o art. 39 da Lei orgânica Municipal, estabelecido pelo artigo 29, VI, "c" da Constituição Federal, a partir de 01 de janeiro de 2027.

VII – Os vereadores perceberão a importância de **R$8.555,61**(oito mil quinhentos e cinquenta e cinco reais e sessenta um reais), a título de subsídios mensais, a partir de 01 de janeiro de 2028.
VIII – O presidente do Legislativo terá o subsídio mensal de **R$10.970,10**(dez mil novecentos e setenta reais e dez centavos), conforme preceitua o art. 39 da Lei orgânica Municipal, estabelecido pelo artigo 29, VI, "c" da Constituição Federal, a partir de 01 de janeiro de 2028.

Art. 2°.O substituto legal, que na forma da lei, assumir a Presidência, nos impedimentos ou ausências do Presidente da Câmara de Vereadores, fará jus ao recebimento do valor do subsídio do Presidente, previsto no artigo 2º desta Lei, proporcionalmente ao período de substituição.

Art. 4º. As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pelas dotações próprias consignadas na Lei Orçamentária Anual.

Art. 5º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, EM 09 DE ABRIL DE 2024.

PUBLIQUE-SE:

RICARDO ANTÔNIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:7C420DBB

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3238/2024

LEI Nº 3.238/2024
AUTORIA: MESA DIRETORA
EMENTA: Dispõe sobre a fixação dos subsídios mensais do Prefeito e do Vice-Prefeito do Município de Santo Antônio do Sudoeste-PR para a legislatura de 2025 a 2028 e dá outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1°. O subsídio mensal do Prefeito do Município de Santo Antônio do Sudoeste-PR, para a legislatura de 2025 a 2028, fica fixado em R$ 22.480,00 (vinte e dois mil quatrocentos e oitenta reais).
Art. 2°. O subsídio mensal do Vice-Prefeito do Município de Santo Antônio do Sudoeste-PR, para a legislatura de 2025 a 2028, fica fixado em R$ 7.925,00 (Sete mil novecentos e vinte e cinco reais).
Art. 3°. O substituto legal, que na forma da lei, assumir a chefia do Poder Executivo, nos impedimentos ou ausências do Prefeito Municipal, fará jus ao recebimento do valor do subsídio do Prefeito, previsto no artigo 1º desta Lei, proporcionalmente ao período de substituição.
Art. 4º. As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pelas dotações próprias consignadas na Lei Orçamentária Anual.
Art. 5º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, EM 09 DE ABRIL DE 2024.

PUBLIQUE-SE:

RICARDO ANTÔNIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:37D73E19

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3239/2024

LEI Nº 3.239/2024

AUTORIA: MESA DIRETORA

Ementa: Dispõe sobre a fixação dos subsídios mensais dos Secretários Municipais de Santo Antônio do Sudoeste-PR para o quadriênio de 2025 a 2028 e dá outras providências.

RICARDO ANTONIO ORTINÃ, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, que a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES, **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte lei:
Art. 1º O subsídio mensal dos Secretários Municipais do município de Santo Antônio do Sudoeste/PR para o quadriênio 2025-2028 fica estabelecido nos termos desta lei.
Art. 2º O subsídio mensal dos Secretários Municipais fica estabelecido em R$ 8.195,00 (oito mil cento e noventa e cinco reais).
Art. 3º Os secretários municipais ficam, como regra geral, vinculados ao regime de trabalho dos demais ocupantes de cargos em comissão.
§ 1º Os Secretários Municipais fazem jus ao recebimento do abono de férias.
§ 2º Os Secretários Municipais fazem jus ao recebimento de gratificação natalina (13º salário).

Art. 4º As despesas decorrentes desta lei serão suportadas por créditos orçamentários e respectivas dotações consignadas na Lei Orçamentaria Anual.
Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, EM 09 DE ABRIL DE 2024.

PUBLIQUE-SE:

RICARDO ANTÔNIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:CE8806FF

RECURSOS HUMANOS
ERRATA PORTARIA Nº. 30.076/2024

ERRATA PORTARIA Nº. 30.076/2024

A Portaria nº. 30.076 de 08 de abril de 2024, publicado na edição nº. 2998 de 09 de abril de 2024, correspondente a **concessão de "Licença por motivo de doença em pessoa da família"**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná – AMP tem pelo presente, a seguinte correção:
Onde se lê:
Art. 1º CONCEDER à servidora **IVONETE PRESOTTO HENZ**, ocupante do cargo de professora 20 horas, a "Licença por motivo de doença em pessoa da família", nos termos do artigo 105º da Lei nº 1990/2009, pelo período de 30 (trinta) dias, com efeitos retroativos a contar do dia 30/04/2024.
Leia-se:

Art. 1º CONCEDER à servidora **IVONETE PRESOTTO HENZ**, ocupante do cargo de professora 20 horas, a "Licença por motivo de doença em pessoa da família", nos termos do artigo 105º da Lei nº 1990/2009, pelo período de 30 (trinta) dias, com efeitos retroativos a contar do dia 23/03/2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 09 DE ABRIL DE 2024.

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Defante
Código Identificador:624C81DF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA
CONCESSÃO DE DIÁRIAS

CONCESSÃO DE DIÁRIAS	
Nome	**JOSIANE ALINE AIALA**
Cargo/Função	ASSESSORA EXECUTIVA
Data	11/04/2024 a 11/04/2024
Quantidade	1 de 40%
Valor	R$ 120,00
Destino	Londrina - PR
Motivo	Seminário Sobre Violência Politica de Gênero, TRE/PR no auditório da UNICESUMAR Londrina /PR
CONCESSÃO DE DIÁRIAS	
Nome	**Pamela Fonseca Ribas Giunta**
Cargo/Função	ASSESSORA JURIDICA
Data	11/04/2024 a 11/04/2024
Quantidade	1 de 40%
Valor	R$ 120,00
Destino	Londrina - PR
Motivação	Seminário sobre violência Política de Gênero, TRE/PR, no auditório da UNICESUMAR Londrina/Pr.

Publicado por:
Washington Rafael Proença da Fonceca
Código Identificador:78945D4A

SAMAE
EXTRATO DE CONTRATO N. 15/2024

Nº Processo: 06/2024
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 05/2024. **Contratante:** SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO, CNPJ 02.460.512/0001-66. **Contratado:** L2 COMERCIO E SOLUCOES LTDA, CNPJ: 54.043.075/0001-89. **Objeto:** Aquisição de 05 (cinco) Nobreak com potência máxima de 1500VA, Entrada 115/127 Volts e Saída de 115/127 Volts. **Fundamento Legal:** Art. 75, II da Lei 14.133/21. **Vigência:** 09/04/2024 a 09/07/2024. **Valor Total:** R$ 3.645,00. **Data de Assinatura:** 09/04/2024

Publicado por:
Luiz Mario Ferreira
Código Identificador:4F1F5F2C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2024 PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2024 RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2024
PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2024
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
O Município de São Jerônimo da Serra – Estado do Paraná, torna público a homologação do procedimento de licitação em epígrafe, com objeto: **CONTRATAÇÃO DE SOFTWARE DE PESQUISA DE PREÇOS – SOLUÇÃO INTEGRADA DESTINADA AO APOIO A AGENTES PÚBLICOS NO DESENVOLVIMENTO E NA INSTRUÇÃO DAS DIVERSAS ETAPAS DA CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA, PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR, CNPJ 76.290.683/0001-20.** Sendo vencedora a Empresa **NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA,** com sede na cidade de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, Rua Izabel a Redentora Nº. 2.356, Sala 117, Edifício Loewen, Centro – CEP 83.0005-010, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº. 07.797.967/0001-95, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo Senhor **RUDIMAR BARBOSA DOS REIS** residente e domiciliado na cidade Curitiba, Estado do Paraná, portador do R.G. nº. 4086.763-5 e do CPF/MF nº. 574.460.249-60. Com o valor de **R$ 11.960,00 (onze mil, novecentos e sessenta reais)**

São Jerônimo da Serra, 09 de abril de 2024.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:90E4E7EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: Nº 006/2024 CONTRATO Nº 071/2024

EXTRATO DE CONTRATO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: Nº 006/2024
CONTRATO Nº 071/2024
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE SOFTWARE DE PESQUISA DE PREÇOS – SOLUÇÃO INTEGRADA DESTINADA AO APOIO A AGENTES PÚBLICOS NO DESENVOLVIMENTO E NA INSTRUÇÃO DAS DIVERSAS ETAPAS DA CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA, PARA ATENDER**

DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR, CNPJ 76.290.683/0001-20.
CONTRATADA: **NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA,** com sede na cidade de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, Rua Izabel a Redentora Nº. 2.356, Sala 117, Edifício Loewen, Centro – CEP 83.0005-010, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº. 07.797.967/0001-95, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo Senhor **RUDIMAR BARBOSA DOS REIS** residente e domiciliado na cidade Curitiba, Estado do Paraná, portador do R.G. nº. 4086.763-5 e do CPF/MF nº. 574.460.249-60. Com o valor de **R$ 11.960,00 (onze mil, novecentos e sessenta reais)**
CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
São Jerônimo da Serra/PR, 09 de abril de 2024.
Assinaturas: **VENICIUS DJALMA ROSA – Prefeito Municipal**
NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNÓLOGICAS LTDA

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:1C235A75

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº. 001 DE 25 DE MARÇO DE 2024 - CMDM/SJS

Resolução nº. 001 de 25 de março de 2024 - CMDM/SJS

Dispõe sobre a Composição do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM para o biênio 2024/2026.

O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de São Jerônimo da Serra, em reunião ordinária realizada no dia 25 de março de 2024, no uso da competência que lhe confere a Lei Municipal nº. 238/2023;

RESOLVE:

Art. 1°. Homologar a composição dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher para o biênio 2024/2026 conforme segue:

Secretaria Municipal de Assistência Social:
Titular: Mariza de Lourdes Novi Vieira
Suplente: Selma da Silva Sampaio Camargo;

Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: Debora Fernanda Vieira
Suplente: Monica Subtil;

Secretaria Municipal de Educação:
Titular: Paula Sirlene Candido
Suplente: Karla Patrícia Baruta Sutil;

Setor Jurídico:
Titular: Adriane Maria Gomes Guerreiro
Suplente: Murilo Guilherme Bezerra de Souza;

Secretaria Municipal de Agricultura e Comercio:
Titular: Sandra Paulini
Suplente: Cinara Fatima Benetti Pinto;

Secretaria Municipal de Cultura e Esporte:
Titular: Maria Adriana Parissenti
Suplente: Flavia Jesus Ferreira;

Secretaria Estadual de Educação/ Representante do AM-Assistente de Município:
Titular: Patrícia Danielle Lopes Bernardo
Suplente: Clélia Maria Costa Fogaça Santana
Representante da Defesa da Mulher (Procuradoria):
Titular: Pamela Fonseca Ribas Giunta
Suplente: Kathellin Karyne Jaouiche

Representante de Entidades de Crianças e Adolescentes (APAE)
Titular: Nilza Cirino Sampaio
Suplente: Silvana Cruz Lorenzetti;

Representantes de Entidades ou de Programa de Enfrentamento a Pobreza, Titular: Ane Maiara Felix da Silva
Suplente: Maria Aparecida dos Santos;

Representantes de Associações Civis/Comunitárias ou Associações de Bairros, Titular: Jesuína Cardoso dos Santos
Suplente: Mauricéia Borba do Carmo Sutil (ONG/SOS);

Representantes de Usuários da Assistência Social,
Titular: Joelma Aparecida da Silva
Suplente: Maria Cecilia Chagas Sousa;

Representantes dos Trabalhadores do Setor,
Titular: Heloyse Vieira Bueno
Suplente: Ana Flavia Botorin de Oliveira Sutil,

Representantes de Mulheres Rurais,
Titular: Maria de Lourdes Rezende
Suplente: Estela Roverato;

Representantes de Mulheres Indígenas da Terra Indígena São Jeronimo,
Titular: Caroline de Paula Carneiro
Suplente: Edineia Aparecida de Jesus,

Representantes de Mulheres Indígena da Terra Indígena Barão de Antonina,
Titular: Geslay Raira Rael
Suplente: Vilma Geraldo Soledade

Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir do dia 24 de janeiro de 2024.

Publicado por:
Heloisa Maria Borges Sampaio
Código Identificador:7D53F734

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº. 002 DE 25 DE MARÇO DE 2024 - CMDM/SJS

Resolução nº. 002 de 25 de março de 2024 - CMDM/SJS

Dispõe sobre a Composição do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM para o biênio 2024/2026.

O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de São Jerônimo da Serra, em reunião ordinária realizada no dia 25 de março de 2024, no uso da competência que lhe confere a Lei Municipal nº. 238/2023;

RESOLVE:

Art. 1°. Homologar a composição dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher para o biênio 2024/2026 conforme segue:

Secretaria Municipal de Assistência Social:
Titular: Mariza de Lourdes Novi Vieira
Suplente: Selma da Silva Sampaio Camargo;

Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: Debora Fernanda Vieira
Suplente: Monica Subtil;

Secretaria Municipal de Educação:
Titular: Paula Sirlene Candido
Suplente: Karla Patrícia Baruta Sutil;

Setor Jurídico:
Titular: Adriane Maria Gomes Guerreiro
Suplente: Murilo Guilherme Bezerra de Souza;

Secretaria Municipal de Agricultura e Comercio:
Titular: Sandra Paulini
Suplente: Cinara Fatima Benetti Pinto;
Secretaria Municipal de Cultura e Esporte:
Titular: Maria Adriana Parissenti
Suplente: Flavia Jesus Ferreira;

Secretaria Estadual de Educação/ Representante do AM-Assistente de Município:
Titular: Patrícia Danielle Lopes Bernardo
Suplente: Clélia Maria Costa Fogaça Santana
Representante da Defesa da Mulher (Procuradoria):
Titular: Pamela Fonseca Ribas Giunta
Suplente: Kathellin Karyne Jaouiche

Representante de Entidades de Crianças e Adolescentes (APAE)
Titular: Nilza Cirino Sampaio
Suplente: Silvana Cruz Lorenzetti;

Representantes de Entidades ou de Programa de Enfrentamento a Pobreza, Titular: Ane Maiara Felix da Silva
Suplente: Maria Aparecida dos Santos;

Representantes de Associações Civis/Comunitárias ou Associações de Bairros, Titular: Jesuína Cardoso dos Santos
Suplente: Mauricéia Borba do Carmo Sutil (ONG/SOS);

Representantes de Usuários da Assistência Social,
Titular: Joelma Aparecida da Silva
Suplente: Maria Cecilia Chagas Sousa;

Representantes dos Trabalhadores do Setor,
Titular: Heloyse Vieira Bueno
Suplente: Ana Flavia Botorin de Oliveira Sutil,

Representantes de Mulheres Rurais,
Titular: Maria de Lourdes Rezende
Suplente: Estela Roverato;

Representantes de Mulheres Indígenas da Terra Indígena São Jeronimo,
Titular: Caroline de Paula Carneiro
Suplente: Edineia Aparecida de Jesus,

Representantes de Mulheres Indígena da Terra Indígena Barão de Antonina,
Titular: Geslay Raira Rael
Suplente: Vilma Geraldo Soledade
Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Jerônimo da Serra, 25 de março de 2024.

PAMELA FONSECA RIBAS GIUNTA
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM

Publicado por:
Heloisa Maria Borges Sampaio
Código Identificador:F6F6C9D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 44 /2024

DECRETO N° 44 /2024

"DISPÕE SOBRE A POSSE DOS MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNVIA DO MUNICIPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR-CMPD/SJS".

O CIDADÃO VENICIUS DJALMA ROSA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

DECRETA:

Art. 1°. Ficam através deste Decreto, empossados os membros, Representantes dos Órgãos Governamentais e Representantes da Sociedade Civil, para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência -CMDPD de São Jerônimo da Serra, de acordo com a Lei Municipal n° 239/2023 de 17 de outubro 2023, para o biênio de 2024/2026.

I - Representantes dos Órgãos Governamentais
a) Representante da Secretaria Municipal Assistência Social:
Titular: Lillian Gabriella Rodrigues Teixeira Avelar
Suplente: Fabiane Cunha de Souza

b) Representante da Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: Maria Gabriela Faustino
Suplente: Debora Fernanda Vieira

c) Representante da Secretaria Municipal de Educação:
Titular: Paula Sirlene Candido
Suplente: Karla Patrícia Baruta Sutil

d) Representante da Secretaria Municipal da Administração:
Titular: Célia de Souza Alvez
Suplente: Luan Cereijo Betim

II) Representantes da Sociedade Civil
a) Representante da APAE :
Titular: Tereza Sampaio Baptista (APAE)
Suplente: Maria das Dores Vegge Ferreira

b) Representante do grupo que representa o Programa BPC-Benefício de Prestação Continuada.

Titular: Thais Karen Pedro
Suplente: Juliano Correia

c) Representante de associações de Pais e Mestre e Funcionário das Escolas-APMF.
Titular: Tainá Eliza dos Santos
Suplente: Aurélia dos Santos

d) Representante da Pastoral da criança:

Titular: Sandra Silva de Brito
Suplente: Patrícia da Silva Sato

Art. 2º. Este decreto de nomeação entrará em vigor nesta data.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra, 08 de abril de 2024

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Heloisa Maria Borges Sampaio
Código Identificador:00BC0EBD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA 031/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA –
AVISO DE LICITAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA 031/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO IMEDIATA DE LETREIRO EM ACM BOLD PARA IDENTIFICAÇÃO DE UNIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA.

VALOR ESTIMADO: R$ 9.648,34 (nove mil, seiscentos e quarenta e oito reais e trinta e quatro centavos).

Realização dia 17/04/2024 às 09:00 horas. Informações complementares, bem como, a retirada do Edital Completo, poderão ser obtidas nos sites: www.saojeronimodaserra.pr.gov.br e http://www.compras.gov.br (Informações: Unidade Compras – Licitação – (43) 3267-1074. São Jerônimo da Serra, 09 de abril de 2024.

ALICIANY MARIA DE OLIVEIRA CORRÊA –
Agente de Contratação

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:5A905095

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL 046/2024

Processo Seletivo Simplificado –EDITAL Nº 20/2024

O SR. JOSÉ LÁZARO FERRAZ, PREFEITO DO MUNICÍPIO DESÃO JOSÉ DA BOA VISTA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com amparo na Lei 745/2011, no Edital 20/2024, e na Portaria 104/2024;

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de profissional para atuar nos estabelecimentos da Administração Pública Municipal;
CONSIDERANDO os termos da Lei nº 745/2011;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 25, § 2º da Lei Municipal 571/2003
CONSIDERANDO o Processo Seletivo Simplificado realizado para selecionar profissionais, nos termos do Edital nº 20/2024;
CONSIDERANDO o ofício 14/2024 da Secretaria Municipal de Saúde, solicitando substituição de profissionais desligados

RESOLVE:

I – CONVOCAR os(as) candidatos(as) abaixo relacionados(as), aprovados (as) e classificados (as) no processo seletivo simplificado conforme ordem de classificação, a fim de proceder-se à contratação temporária de excepcional interesse público, para prestação de serviços ao Município.

CANDIDATOS APROVADOS NA CLASSIFICAÇÃO GERAL			
Função	**Classificação**	**Candidato**	**Nº Inscrição**
Auxiliar de Serviços Gerais	1	LUCIMAR DOS SANTOS SILVESTRINI	15
Auxiliar de Serviços Gerais	2	MARISE APARECIDA SOARES LIVERIO	46

II – Os(as) candidatos(as) deverão comparecer a Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de São José da Boa Vista, sito à Rua Reinaldo Martins Gonçalves 85, centro, dentro do período de **10/04/2024 à 16/04/2024 (05 dias úteis)**, quando tomarão ciência do rol de documentos a serem solicitados pela Divisão de Recursos Humanos, sob pena de perder o direito a nomeação

III –Os(as) candidatos(as) serão contratados(as), caso preenchido os requisitos legais e regulamentares, para exercer 40hs (quarenta horas) de atividades semanais, em razão da necessidade atual da Administração em locais e horários definidos a critério da Administração.

IV – O(a) candidato(a) que não comparecer dentro do prazo estabelecido neste Edital, fica automaticamente desclassificado(a).

V – A vigência do contrato obedecerá ao limite disposto no item 11.1.6 do Edital 20/2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
São José da Boa Vista–PR, 09 de Abril de 2024

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito do Município

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:F0FDF328

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
LEI 1101/2024

LEI Nº 1101/2024

SÚMULA: Abre crédito adicional suplementar na Lei Orçamentária Anual de 2024.

O Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, JOSÉ LÁZARO FERRAZ:

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica aberto no corrente exercício crédito adicional suplementar no orçamento geral do Município no valor de R$ 50.000,00 (Cinquenta mil Reais) destinados ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	
10.001 - DIVISÃO DE PROMOÇÃO SOCIAL E PROGRAMAS SOCIAIS	
10.001.8.244.1201.2025- FMAS/MANUTENÇÃO DA ASSISTENCIA SOCIAL	
3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF - (Grupo/Fonte 0000)	50.000,00

Art. 2º – Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de:

I – Anulação no montante de R$ 50.000,00 (Cinquenta mil Reais) da seguinte dotação orçamentária.

10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	
10.001 - DIVISÃO DE PROMOÇÃO SOCIAL E PROGRAMAS SOCIAIS	
10.001.8.244.1201.2025- FMAS/MANUTENÇÃO DA ASSISTENCIA SOCIAL	
3.1.90.13 – CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0000)	50.000,00

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Edifício da Prefeitura do Município de São José da Boa Vista – Estado do Paraná, em 09 de Abril de 2024. 64º da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito do Município

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:013A69FA

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
LEI 1102/2024

LEI Nº 1102/2024

SÚMULA: Abre crédito adicional suplementar na Lei Orçamentária Anual de 2024.

O Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, JOSÉ LÁZARO FERRAZ:

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º –Fica aberto no corrente exercício crédito adicional suplementar no orçamento geral do Município no valor de R$ 870.480,75 (oitocentos e setenta mil e quatrocentos e oitenta reais e setenta e cinco centavos), destinados ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E TURISMO	
09.001 - DIVISÃO DO MEIO AMBIENTE	
18.542.1701.2040 - MANUTENÇÃO DA GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS	

4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 0000)	156.000,00
4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 0072)	714.480,75

Art. 2º – Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de:
I – Superávit Financeiro no montante de R$ R$ 870.480,75 (oitocentos e setenta mil e quatrocentos e oitenta reais e setenta e cinco centavos).

GRUPO/FONTE 00000	156.000,00
GRUPO/FONTE 0072	714.480,75

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Edifício da Prefeitura do Município de São José da Boa Vista – Estado do Paraná, em 09 de Abril de 2024. 64º da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito do Município

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:6A3E180C

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
DECRETO 556/2024

DECRETO Nº 556/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de SÃO JOSÉ DA BOA VISTA e autorização contida na Lei Municipal nº 1101, de 09 de Abril de 2024.

DECRETA:

Art. 1º – Fica aberto no corrente exercício crédito adicional suplementar no orçamento geral do Município no valor de R$ 50.000,00 (Cinquenta mil Reais), destinados ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	
10.001 - DIVISÃO DE PROMOÇÃO SOCIAL E PROGRAMAS SOCIAIS	
10.001.8.244.1201.2025- FMAS/MANUTENÇÃO DA ASSISTENCIA SOCIAL	
3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF - (Grupo/Fonte 0000)	50.000,00

Art. 2º – Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de:

I – Anulação no montante de R$ 50.000,00 (Cinquenta mil Reais) da seguinte dotação orçamentária.

10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	
10.001 - DIVISÃO DE PROMOÇÃO SOCIAL E PROGRAMAS SOCIAIS	
10.001.8.244.1201.2025- FMAS/MANUTENÇÃO DA ASSISTENCIA SOCIAL	
3.1.90.13 – CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0000)	50.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Edifício da Prefeitura do Município de São José da Boa Vista – Estado do Paraná, em 09 de Abril de 2024. 64º da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito do Município

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:7F8B8A22

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
DECRETO 557/2024

DECRETO Nº 557/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de SÃO JOSÉ DA BOA VISTA e autorização contida na Lei Municipal nº 1102, de 09 de Abril de 2024.

DECRETA:

Art. 1º –Fica aberto no corrente exercício crédito adicional suplementar no orçamento geral do Município no valor de R$ 870.480,75 (oitocentos e setenta mil e quatrocentos e oitenta reais e setenta e cinco centavos), destinados ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E TURISMO	
09.001 - DIVISÃO DO MEIO AMBIENTE	
18.542.1701.2040 - MANUTENÇÃO DA GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS	
4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 0000)	156.000,00
4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 0072)	714.480,75

Art. 2º – Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de:

I – Superávit Financeiro no montante de R$ 870.480,75 (oitocentos e setenta mil e quatrocentos e oitenta reais e setenta e cinco centavos).

GRUPO/FONTE 00000	156.000,00
GRUPO/FONTE 0072	714.480,75

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Edifício da Prefeitura do Município de São José da Boa Vista – Estado do Paraná, em 09 Abril de 2024. 64º da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito do Município

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:9F4DDD29

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2024 - TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 03/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 03/2024

Com fundamento no Artigo 74 da Lei 14.133/21 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos, confirme a inexigibilidade da licitação em favor da empresa **PROJETO BARRETO E CAMPO GRANDE LTDA,** localizada na Rua São Paulo nº 2452 – centro – Cascavel/PR., inscrita sob o CNPJ de n.º 49.975.418/0001-03, para a contratação de Pessoa Jurídica especializada para fornecimento de show artístico musical com a **DUPLA BARRETO E CAMPO GRANDE** para o dia 20/04/2024, destinados as festividades para comemorar a 39° festa do Aniversário do Município de São José das Palmeiras que será realizada nos dias 19, 20 e 21 de abril de 2024, conforme especificado no Termo de Referência.
São José das Palmeiras, 08 de abril de 2024

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:281F9E0E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 03/2024

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 03/2024

DESCRIÇÃO DO OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica especializada para fornecimento de show artístico musical com a **DUPLA BARRETO E CAMPO GRANDE** para o dia 20/04/2024, destinados as festividades para comemorar a 39° festa do Aniversário do Município de São José das Palmeiras que será realizada nos dias 19, 20 e 21 de abril de 2024.
Fundamento legal: Artigo 74 da Lei 14.133/21 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos
Contratante: Município de São José das Palmeiras.
Contratada: PROJETO BARRETO E CAMPO GRANDE LTDA
Endereço: Rua São Paulo nº 2452 – centro
Cidade: Cascavel/PR
CNPJ/MF: 49.975.418/0001-03
Preço: O valor será de R$ 49.000,00 (Quarenta e nove mil reais).
Prazo: O prazo de vigência do presente instrumento é de 120(Cento e vinte) dias, contados a partir da ordem de serviço.
São José das Palmeiras, 08 de abril de 2024.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:8D95543A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2024

HOMOLOGAÇÃO

Homologo a presente licitação de acordo com o resultado exarado pela Comissão de Contratação a Inexigibilidade de Licitação nº 03/2024, adjudicando o objeto de Bem/Serviço adquirido: contratação de Pessoa Jurídica especializada para fornecimento de show artístico musical com a **DUPLA BARRETO E CAMPO GRANDE** para o dia 20/04/2024, destinados as festividades em comemoração 39° festa do Aniversário do Município de São José das Palmeiras que será realizada nos dias 19, 20 e 21 de abril de 2024
A Empresa vencedora foi: **Projeto Barreto e Campo Grande Ltda,** com o valor de R$ 49.000,00 (Quarenta e nove mil reais).
Ficando autorizado o órgão competente da Prefeitura a expedição de documentos respectivos para a plena consolidação do previsto nesta licitação.

São José das Palmeiras, 08 de abril de 2024

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:36E5035A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 019/2024 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 019/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2024

OBJETO: contratação de Pessoa Jurídica especializada para fornecimento de show artístico musical com a **DUPLA BARRETO E CAMPO GRANDE** para o dia 20/04/2024, destinados as festividades em comemoração ao 39° festa do Aniversário do Município de São José das Palmeiras que será realizada nos dias 19, 20 e 21 de abril de 2024.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS.
CONTRATADO: PROJETO BARRETO E CAMPO GRANDE LTDA
VALOR: R$ 49.900,00 (Quarenta e nove mil reais) até o término do contrato, até o término do contrato.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência é 120 (Cento e vinte) dias.

São José das Palmeiras, em 09 de Abril de 2024.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:669BF918

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO N° 128/2024

DECRETO Nº 128/2024

SÚMULA – Dispensa de licitação para contratação de serviços com fornecimento de material e outras providências.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES, PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o parecer exarado pela assessoria jurídica do município.

D E C R E T A:

Art. 1º Nos termos do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21 (Nova Lei de Licitações e Contratos), fica declarada DISPENSADA a licitação para aquisição de bloquete/piso intertravado de concreto de modelo sextavado e paver, com instalação, para a manutenção de vias públicas do município, efetivando-se a mediante contratação direta.

Art. 2º A empresa a ser contratada é a 35.813.409 DANIEL SABINO DA SILVA – CNPJ/MF nº 35.813.409/0001-01, e o valor global a ser contratado é de R$ 36.814,00 (trinta e seis mil, oitocentos e quatorze reais).

Art. 3º Os recursos orçamentários para a cobertura da presente contratação dar-se-ão às expensas dos cofres da municipalidade, sendo o projeto codificado sob o nº:

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2024 DE 28/03/2024.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 56/2024
OBJETO: aquisição de bloquetes sextavados e paver, com instalação
04.001.15.451.0015.1031 RECUPERAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO URBANA
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURIDICA
04.001.15.452.0011.2025 – MANUTENÇÃO E CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS, JARDINS E CANTEIROS.
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURIDICA
04.001.04.122.0009.2.020. – ADIMINISTRAÇÃO DA DIRETORIA DE OBRAS, VIAÇAO E URBANIZAÇAO.
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURIDICA
04.001.26.782.0017.2038 – MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS

3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURIDICA

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro do Paraná-PR, 09 de abril de 2024.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:EB29FBF8

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 129/2024

DECRETO Nº 129/2024

SÚMULA – Dispensa de licitação para aquisição de materiais e outras providências.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES, PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o parecer exarado pela assessoria jurídica do município.

D E C R E T A:

Art. 1º Nos termos do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21 (Nova Lei de Licitações e Contratos), fica declarada DISPENSADA a licitação para aquisição de material elétrico para atender as necessidades de manutenção pública do Município, efetivando-se a mediante contratação direta.

Art. 2º A empresa a ser contratada é ELETRO PREMIER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 42.232.430/0001-89, com o valor total de R$ 56.638,70 (Cinquenta e seis mil, seiscentos e trinta e oito reais e setenta centavos).

Art. 3º Os recursos orçamentários para a cobertura da presente contratação dar-se-ão às expensas dos cofres da municipalidade, sendo o projeto codificado sob o nº:

MODALIDADE: DISPENSA Nº 23/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 57/2024
OBJETO: material elétrico
04.001.15.452.0010.2.022 – SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PUBLICA
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
06.001.27.812.0021.2.054 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESPORTIVAS
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro do Paraná-PR, 09 de abril de 2024.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:44AE5BF4

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 130/2024

DECRETO Nº 130/2024

SÚMULA – Dispensa de licitação para contratação de serviços e outras providências.

CASSEMIRO DE MEIRA GARCIA, PRESIDENTE DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o parecer exarado pela assessoria jurídica do Fundo de Previdência Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º Nos termos do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21 (Nova Lei de Licitações e Contratos), fica declarada DISPENSADA a licitação para contratação de serviços especializados na área previdenciária para atuar junto ao Processo 0004900-20.2019.8.16.0105 que tramita junto a Vara da Fazenda Pública da Comarca de Loanda, efetivando-se a mediante contratação direta.

Art. 2º A empresa a ser contratada é a M. G. ASSESSORIA EM RECURSOS HUMANOS SOCIEDADE SIMPLES, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.783.940/0001-18, e o valor global a ser contratado é de R$ 38.500,00 (trinta e oito mil e quinhentos reais).

Art. 3º Os recursos orçamentários para a cobertura da presente contratação dar-se-ão às expensas dos cofres da municipalidade, sendo o projeto codificado sob o nº:

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2024 DE 26/03/2024.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 58/2024
OBJETO: contratação de advogado
11.001.09.122.0031.2500 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO RPPS
3.3.90.35.00.00 – SERVIÇOS DE CONSULTORIA

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro do Paraná-PR, 09 de abril de 2024.

CASSEMIRO DE MEIRA GARCIA
Presidente

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:9C92940A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, em conformidade com o art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, torna público que a Administração pretende realizar a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAR CONSULTORIA NA ÁREA CULTURAL, PARA ASSESSORAR O MUNICÍPIO NO DESENVOLVIMENTO DA LEI PAULO GUSTAVO E ALDIR BLANC PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTE MUNICÍPIO.**
O Termo de Referência pode ser obtido através do e-mail: **documentacao.licitacao@saopedrodoparana.pr.gov.br**.
Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa. Propostas deverão ser encaminhadas a CPL até 15/04/2024.

Os interessados em apresentar proposta, entrar em contato com a CPL, através do e-mail: documentacao.licitacao@saopedrodoparana.pr.gov.br.

O Valor estimado dos produtos é de **R$ 7.063,96 (sete mil, sessenta e três reais e noventa e seis centavos).**
São Pedro do Paraná/PR, 09 de abril de 2024.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:842B946E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, em conformidade com o art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, torna público que a Administração pretende realizar a **Contratação de empresa especializada em prestação de serviços técnicos especializados em acompanhamento, intermediação e conclusão de convênios, pré-projetos, transferências voluntárias e transferências fundo a fundo, junto ao governo Federal e Estadual, de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de São Pedro do Paraná.**
O Termo de Referência pode ser obtido através do e-mail: **documentacao.licitacao@saopedrodoparana.pr.gov.br**.
Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa. Propostas deverão ser encaminhadas a CPL até 15/04/2024.
Os interessados em apresentar proposta, entrar em contato com a CPL, através do e-mail: documentacao.licitacao@saopedrodoparana.pr.gov.br.
O Valor estimado dos produtos é de **R$ 42.864,72 (Quarenta e dois mil oitocentos e sessenta e quatro reais e setenta e dois centavos).**
São Pedro do Paraná/PR, 09 de abril de 2024.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:E3851484

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, em conformidade com o art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, torna público que a Administração pretende realizar a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE AUDIOMETRIA E ATESTADOS DE SAÚDE OCUPACIONAIS - ASO, DESTINADOS A ATENDER A DEMANDA DESTE MUNICÍPIO EM RELAÇÃO AS LEI VIGENTES E ATENDER AO E-SOCIAL.**
O Termo de Referência pode ser obtido através do e-mail: **documentacao.licitacao@saopedrodoparana.pr.gov.br**.
Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa. Propostas deverão ser encaminhadas a CPL até 15/04/2024.
Os interessados em apresentar proposta, entrar em contato com a CPL, através do e-mail: documentacao.licitacao@saopedrodoparana.pr.gov.br.
O Valor estimado dos produtos é de **R$ 11.300,00 (onze mil e trezentos reais).**
São Pedro do Paraná/PR, 09 de abril de 2024.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:31BF7CEC

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, em conformidade com o art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, torna público que a Administração pretende realizar a **AQUISIÇÃO DE BEBEDOUROS INDUSTRIAIS DESTINADOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIA GERAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E DVOU DE FORMA PARCELADA, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DOS DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE SÃO PEDRO DO PARANÁ.**
O Termo de Referência pode ser obtido através do e-mail: **documentacao.licitacao@saopedrodoparana.pr.gov.br**.
Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa. Propostas deverão ser encaminhadas a CPL até 15/04/2024.
Os interessados em apresentar proposta, entrar em contato com a CPL, através do e-mail: documentacao.licitacao@saopedrodoparana.pr.gov.br.
O Valor estimado dos produtos é de **R$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais).**
São Pedro do Paraná/PR, 09 de abril de 2024.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:00BC365D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, em conformidade com o art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, torna público que a Administração pretende realizar a **AQUISIÇÃO DE ÓLEO E LUBRIFICANTES PARA A MANUTENÇÃO CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DOS DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, DE FORMA PARCELADA, POR UM PERÍODO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES, DE FORMA PARCELADA.**
O Termo de Referência pode ser obtido através do e-mail:documentacao.licitacao@saopedrodoparana.pr.gov.br.
Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa. Propostas deverão ser encaminhadas a CPL até 15/04/2024.
Os interessados em apresentar proposta, entrar em contato com a CPL, através do e-mail: documentacao.licitacao@saopedrodoparana.pr.gov.br.
O Valor estimado dos produtos é de **R$ 57.121,00 (cinquenta e sete mil, cento e vinte um reais).**

São Pedro do Paraná/PR, 09 de abril de 2024.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:99024222

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO COM ÔNUS

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ e a empresa BRUNA MARIA DIAS LEANDRO LANCHONETE E PIZZARIA, CNPJ nº 36.307.455/0001-00
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA Nº 01/2021 DE 17/12/2021.
Concessão De Direito Real de Uso com Ônus de área destinada à exploração dos serviços de lanchonete do Clube Recreativo

Cláusula Primeira – Nos termos do Art. 57, Inciso 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, as partes resolvem prorrogar o prazo de vigência do contrato original por mais 12 (doze) meses compreendidos pelo período de 21/12/2023 á 21/12/2024.

Cláusula Segunda - Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do contrato originário, datado de 21 de dezembro de 2021.

São Pedro do Paraná-PR, 21 de dezembro de 2023.

NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Roma Ramos Gurson
Código Identificador:8099529D

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
EXTRATO TERMO ADITIVO DE CONTRATO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 28/2021
IDEUSO Nº 2021054
TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ E A EMPRESA E. J. TURKIEWICZ – CONSTRUÇÕES - ME
Cláusula Primeira - Nos termos da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, as partes resolvem suprimir o valor de R$ 3.957,71 do contrato original, referente a glosa dos itens da planilha de medição não efetivados, visando ponderar da melhor forma o princípio da eficiência e da economicidade, aliado a regularidade do certame e do contrato administrativo.
Cláusula Segunda - Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do contrato originário, datado de 28 de abril de 2021.

São Pedro do Paraná-PR, 08 de abril de 2024.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Roma Ramos Gurson
Código Identificador:4072AAC7

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
EXTRAO DE CONTRATO DISPENSA Nº 19/2024

EXTRATO DE CONTRATO

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ E ROMEIRO RESTAURANTE LTDA, CNPJ/MF n° 48.627.771/0001-30
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2024 DE 25/03/2024.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 52/2024
OBJETO: Refeição tipo self service - PSJ
03.001.04.122.00002.2008 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
03.001.04.122.0003.2.005- MANUTENÇÃO DA JUNTA DO SERVIÇO MILITAR
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
03.001.04.129.0004.2012 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
04.001.04.122.0009.2.020 – ADIMINISTRAÇÃO DIRETORIA DE OBRAS, VIAÇAO E URBANIZAÇAO.
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
04.001.26.782.0017.2038 – MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
05.001.12.361.0018.2045 – ENSINO FUNDAMENTAL 1º A 5º SERIES – RECURSOS PROPRIOS
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
05.001.12.361.0018.2151 ADMINISTRAÇÃO GERAL DA EDUCAÇÃO NO MUNICIPIO
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
05.002.12.365.0019.2051 – CRECHES MUNICIPAIS (RECURSOS PROPRIOS)
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
05.002.12.365.0019.2052 – ENSINO PRE-ESCOLAR (RECURSOS PROPRIOS)
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
06.001.27.812.0021.2054 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESPORTIVAS
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
07.001.10.301.0022.2059 – ADMINISTRAÇÃO GERAL DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
07.001.10.301.0022.2060 – PAB – PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
07.001.10.304.0022.2084 - SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA SANITARIA
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
08.001.08.244.0023.2063 – CRAS – CENTRO DE REFERENCIA EM ASSITENCIA SOCIAL
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
09.001.20.601.0028.2078 – PROGRAMA DE INCENTIVO AO PEQUENO E MEDIO PRODUTOR RURAL
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
09.001.20.605.0028.2103 MANUTENÇÃO DA SECRETÁRIA DE AGRICULTURA
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
10.001.18.541.0029.2080 AÇÕES DIRETAS DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
12.001.23.695.0030.2100 AÇÕES DIRETAS DE TURISMO
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

Item	Descrição	Quantia Estimada	Valor Unit	Valor Total
01	Refeição **TIPO SELF SERVICE** - contendo arroz cozido; feijão cozido; bife ou bisteca fritos; carne cozida; legumes ou verduras.	2.200	25,14	55.308,00
Total				**55.308,00**

Valor global: R$ 55.308,00 (Cinquenta e cinco mil e trezentos e oito reais), cujo pagamento será efetuado conforme orçamento fornecido pela contratada, de acordo com a prestação do serviço.

Prazo de Validade: 12 (doze) meses.

São Pedro do Paraná-PR, 04 de abril de 2024.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Roma Ramos Gurson
Código Identificador:D57DFA44

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - DECRETO 125/2024

DECRETO Nº 125/2024

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES, PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

DECRETA

Art. 1º - Fica designada a servidora Sra. MURIELE DANTAS DOMINGUES, matricula nº 333, portadora do CPF nº 066.447.809-38, do RG nº 9.887.022-9 SESP-PR, para a função de Coordenação de Agendamentos da Secretaria de Saúde desta municipalidade, percebendo seus vencimentos básicos mais a gratificação de 41,00% (quarenta e um por cento), segundo prevê o artigo 70 – da Lei Municipal nº 07/93.

Art. 2º - Este Decreto entraráem vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 97/2024 em seu inteiro teor, tendo seus efeitos retroativos a 01/04/2024.

Gabinete da Prefeita Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, 09 de abril de 2024.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcelo Aparecido Silveira Gurson
Código Identificador:F7A6AE0B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - DECRETO 126/2024

DECRETO Nº 126/2024

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES, PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

DECRETA

Art. 1º - Fica designada a servidora Sra LETICIA GUILHERME DE ALMEIDA MORAIS, matricula nº 653, portadora do CPF nº 101.663.029-88, do RG nº 13489873-9, como responsável do atendimento as demandas das políticas sociais das Secretarias de Saúde e Educação desta municipalidade, percebendo seus vencimentos básicos mais a gratificação de 25% (vinte e cinco por cento), segundo prevê o artigo 70 – da Lei Municipal nº 07/93.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos retroativos a 01/04/2024.

Gabinete da Prefeita Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, aos 09 de abril de 2024.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcelo Aparecido Silveira Gurson
Código Identificador:643A6D04

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - DECRETO 127/2024

DECRETO Nº 127/2024

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES, PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

DECRETA

Art. 1º - Fica designada a servidora Sra ADELIA MOREIRA PINTO, matricula nº 248, portadora do CPF nº 929.966.479-04, do RG nº 6725169-5, como responsável pela limpeza e conservação dos prédios públicos Municipais onde funcionam o Destacamento de Polícia Militar, Capela Mortuária, Sub Prefeitura no distrito de Porto São José, percebendo seus vencimentos básicos mais a gratificação de 60% (sessenta por cento), segundo prevê o artigo 70 – da Lei Municipal nº 07/93.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos retroativos a 01/04/2024.

Gabinete da Prefeita Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, aos 09 de abril de 2024.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcelo Aparecido Silveira Gurson
Código Identificador:6AFE1122

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - CONTRATO 2/2024 PSS 1/2022

CONTRATO 2/2024 POR PRAZO DETERMINADO REGIME ESPECIAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-PSS

Contrato nº 2-2024 - PSS - 1/2022.

Pelo presente instrumento de contrato, o Município de São Pedro do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede em São Pedro do Paraná, Paraná, na Avenida Paraná, 307, inscrita no CNPJ sob n° 76.975.259/0001-10, aqui denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Senhora **NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES** Prefeita Municipal, devidamente instituídos para fins de assinatura deste documento, e, o Senhor (a) **SUELEM DA SILVA DE JESUS, RG Nº 7786137-8 e CPF 063.243.819-35, PIS/PASEP nº 1653472485-6,** residente e domiciliado na Rua Ninho Pestana, 363, Bairro Centro, na cidade de Santa Isabel do Ivaí, Estado do Paraná, aqui denominado **CONTRATADO,** nos termos da Lei Municipal nº 50/2015, Edital de PSS nº 32/2022, Edital de Resultado Final de PSS Nº 53/2022 e Decreto de homologação de Resultado Final de PSS nº 171/2022, celebram o presente CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL DE PROCESSO

SELETIVO SIMPLIFICADO-PSS, mediante as cláusulas abaixo discriminadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Constitui objeto deste contrato a prestação de serviço por parte do contratado na função de PROFESSOR, para prestação de serviços no Setor indicado pela chefia da Secretaria Municipal da Educação e Cultura, com regime de trabalho de 20 horas semanais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
A vigência do presente contrato terá início em 09/04/2024 e término em 08/04/2025, podendo ser prorrogado por necessidade fundamentada do contratante por uma única vez, desde que não ultrapasse o limite máximo de 12 meses, fixado pelo artigo 3º, § 1º. da Lei n**º 50/2015.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da Classificação Institucional Orçamentária nº 05.002.12.365.0019.2.051.3.1.90.04.00.00 – Creches Municipais – Recursos Próprios - Contratação por tempo determinado**.**

CLÁUSULA QUARTA - REMUNERAÇÃO
A remuneração obedecerá às disposições contidas na Lei Nº 50/2015 e Edital de PSS nº 32/2022, com seus devidos reajustes no valor de R$ 2.320,79 (Dois mil, trezentos e vinte reais e setenta e nove centavos).

CLAUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS OBRIGATÓRIOS
Será descontado da remuneração do contratado o valor correspondente a título de contribuição previdenciária (RGPS- Regime geral da previdência social), bem como o valor correspondente a título de imposto de renda, de acordo com a legislação especifica sobre cada uma das deduções.

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS
Ao contratado em regime especial aplicam – se os seguintes direitos:
I- décimo terceiro salário; II- férias; III – licença gestante; IV- licença paternidade de 05 (cinco) dias; V – afastamento decorrente de casamento: até 05 (cinco) dias; luto de falecimento de cônjuge, filho, pai, mãe e irmão: até 05 (cinco) dias; VI- licença para tratamento de saúde e acidente de trabalho, na forma na legislação previdenciária aplicável ao regime geral;

CLAUSULA SETIMA – DOS DEVERES
São deveres do contratado em regime especial:

Participar da elaboração da proposta pedagógica da escola, bem como elaborar e cumprir plano de trabalho segundo esta proposta; Zelar pela aprendizagem dos alunos; Estabelecer e implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; Ministrar os dias letivos e as horas-aula estabelecidas, cumprindo os dias letivos previstos no calendário escolar; Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; Colaborar com as atividades de articulação com as famílias e a comunidade; Preencher Livro de Registro de Classe de acordo co as orientações da escola; Obedecer aos preceitos vigentes na Constituição Federal, na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, no Estatuto da Criança e do Adolescente, e na Legislação Estadual; Desempenhar as demais tarefas indispensáveis ao êxito dos fins educacionais da escola e do processo ensino aprendizaqem.

LAUSULA OITAVA – DAS PROIBIÇÕES
O contratado não poderá:
I- referir–se de modo depreciativo em informação, parecer o despacho, as autoridades e atos da administração pública, federal ou municipal; podendo , porém , em trabalho assinado, criticá-lo do ponto de vista doutrinário ou da organização do serviços;II- retirar, modificar ou substituir, sem previa autorização da autoridade competente, qualquer documento de órgão municipal com o fim de criar direito ou obrigação ou de alterar a verdade dos fatos;III- valer–se da função para lograr aproveito pessoal em detrimento da dignidade da mesma; IV -promover manifestação de apreço ou desapreço e fazer circular ou subscrever lista de donativos do recinto de serviço; V- enquanto na atividade, participar de diretoria, gerencia, administração, conselho técnico ou administrativo de empresa ou sociedade comercial ou indústria contratante ou concessionária de serviço público municipal ; b) fornecedora de equipamento ou material de qualquer natureza ou espécie, a qualquer órgão municipal; VI- praticar usura em qualquer de suas formas; VII- receber propinas comissões presente e vantagens de qualquer espécie, em razão da função; VIII- revelar fato ou informação de natureza sigilosa de que tenha ciência, em razão da função salvo quando se tratar em depoimento em processo judicial, policial ou administrativo; IX- cometer a pessoa estranha ao serviço do município, salvo nos casos previsto em lei, o desempenho de encargo que lhe competir; X- censurar pela imprensa ou por qualquer outro órgão de divulgação pública as autoridades constituídas, podendo, porém, fazê-lo em trabalho assinado, apreciando atos dessas autoridades sob o ponto de vista doutrinário, com animo construtivo; XI- entreter–se nos locais e horas de trabalho, em palestra , leituras ou outras atividades estranhas ao serviço; XII- atender pessoas estranhas ao serviço, no local de trabalho, para o trato de assunto particulares; XIII- empregar matérias e bens do municípios em serviço particular, ou, sem autorização superior, retirar objetos de órgão municipais; XIV- iniciar greves; XV- exercer comercio entre os colegas de trabalho; XVI- vale se da função para melhor desempenhar atividade estranha as suas funções ou para lograr qualquer aproveito, direto ou indiretamente, por si ou por interposta pessoa.

CLAUSULA NONA – DA RECISÃO
O contratado em regime especial rescinde-se por:
I-descumprimento dos deveres previstos na clausula sétima do presente contrato; II- transgressão das proibições da clausula oitava do presente contrato; III- descumprimento das atribuições do cargo descritas no edital de abertura do processo seletivo que gerou esse contrato; IV- incidência em qualquer das hipóteses previstas no artigo 4º da lei nº 50/2015 inciso 3º, artigo 482 da consolidação das leis de trabalho – CLT; V- a pedido do contratado; V – o pagamento da rescisão será depositado em conta corrente até o ultimo dia útil do mês.
Parágrafo único- As infrações disciplinares serão apuradas pelo órgão contratante mediante averiguação sumaria no prazo máximo de 30 (trinta) dias assegurado o contraditório e ampla defesa, conforme previsão do artigo nº 15 da lei complementar 108/05.
CLAUSULA DECIMA – DO FORO
Para dirigir quaisquer questões oriundas desse contrato é competente, por força da lei, o foro de Loanda.
E por estar assim justos e contratados, firma o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas.
São Pedro do Paraná – Paraná, 09 de abril de 2024.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

_____
SUELEM DA SILVA DE JESUS

Publicado por:
Marcelo Aparecido Silveira Gurson
Código Identificador:DAEC37D2

GABINETE DA PREFEITA
LEI MUNICIPAL Nº 022/2024

LEI MUNICIPAL Nº 022/2024

SUMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a criar Código de Endereçamento Postal – CEP para o bairro autônomo de Porto Eucalipto e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANA, APROVOU E EU NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONO O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

Artigo 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a estabelecer Código de Endereçamento Postal – CEP para o bairro autônomo de Porto Eucalipto.

Artigo 2º - Será utilizado a base de cadastro do Município de São Pedro do Paraná, bem como o Plano Diretor para formação do cadastro base de endereço.

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de São Pedro do Paraná, aos 09 dias do mês de abril de 2024.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Robson Luis Cavenaghi
Código Identificador:3A001BC2

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 122 DE 2024

DECRETO Nº 122/2024

SÚMULA: Nomeia os Ordenadores de Despesas e dá outras providências.

NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES, PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE FORAM CONFERIDAS POR LEI.

DECRETA:

Art. 1º - Fica delegada a competência de Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de São Pedro do Paraná – PR, para o período de 04 de abril de 2.024 a 31 de dezembro 2.024, conforme a baixo:

Nome	CPF	Secretaria/Divisão/Departamento
João Gustavo Luizão Fernandes	048.015.319-11	Secretaria Geral Administrativo.
José Clovis Marini	511.416.719-72	Diretoria de Viação, Obras e Urbanismo.
Willian Jose Cardoso de Andrade	010.388.369-05	Diretoria de Educação e Cultura.
Valdeir de Oliveira Farias	039.316.949-92	Diretoria de Desporto e Lazer.
Elivelton Marques de Souza	068.932.749-80	Secretaria Municipal de Saúde.
Maria Aparecida Xavier da Silva	734.796.679-53	Secretaria Municipal de Assistência Social.
Lourival Luiz Luizão	390.584.099-53	Diretoria de Industria, Comercio e Fomento Agropecuário.
João Gustavo Luizão Fernandes	048.015.319-11	Secretaria de Turismo e Meio Ambiente.

Art. 2º - Revoga-se o Decreto Nº 017/2024 de 19 de janeiro de 2.024.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro do Paraná, 05 de abril de 2.024.

NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Robson Luis Cavenaghi
Código Identificador:5BEB4C94

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

DIVISÃO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 82, DE 09 DE ABRIL DE 2024.

Súmula: *Abre crédito adicional suplementar da quantia de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), e dá outras providências.*

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 4.320/64 E A LEI MUNICIPAL Nº 1988/23, DECRETA:

Art. 1º - Abre crédito adicional suplementar da quantia de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), para inclusão de despesas não constantes do orçamento programa em vigor, a saber:

04 – SECRET. GERAL DE ADM., PLANEJAM DESENVOLVIM LOCAL
04.01 – DIVISÃO ADMINISTRATIVA
04.122.0003.2020 – Manutenção dos Serviços Administrativos, Gestão e Planejamento
34 - 3.3.90.93.00.00.00.00 – 1000 – Indenizações e Restituições.....R$ 100.000,00

08 – SECRETARIA DE SAÚDE
08.01 – UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE
10 301 0011 2043 Manutenção da Atenção Básica de Saúde
282 - 3.3.90.39.00.00.00.00 1000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 200.000,00

Art. 2º - Como recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo primeiro, é oferecido o cancelamento parcial de dotações constantes do orçamento programa e vigor, como segue:

05 – SECRETARIA DE URBANISMO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTEL
05.01 – DIVISÃO URBANISMO
15.451.0014.2022 – Manutenção e Conservação de Vias Urbanas
114 - 3.3.71.70.00.00.00.00 – 1000 – Rateio pela Participação em Consórcios.....R$ 100.000,00

08 – SECRETARIA DE SAÚDE
08.01 – UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE
10 301 0011 2043 Manutenção da Atenção Básica de Saúde
278 - 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 Material de Consumo.....R$ 200.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, aos 09 de abril de 2.024.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Wanderley Ferreira Figueiredo
Código Identificador:D51FE865

DIVISÃO DE PESSOAL
PORTARIA N.º 99/2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Tornar público o resultado do exame pré-admissional:

De acordo com o Processo Seletivo Simplificado – Edital nº006/2023, 1ª Retificação da Homologação do PSS nº006/2023, **o candidato abaixo relacionado, convocado através do Decreto Municipal nº 76/2024 foi considerada apto, com admissão a partir do dia 10 de abril de 2024.**

PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS
CLASSIFICAÇÃO GERAL

NOME DO CANDIDATO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
ANA BEATRIZ DE OLIVEIRA MANESCO	69	39º

Publica-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, 09 de abril de 2024.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Adão Rodrigues da Costa
Código Identificador:81778B63

DIVISÃO DE PESSOAL
PORTARIA N.º 98/2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Tornar público o resultado do exame pré-admissional:

De acordo com o Processo Seletivo Simplificado nº007/2024, Edital de Homologação do PSS nº005/2024, **os candidatos abaixo relacionados, convocados através do Decreto Municipal nº 75/2024 e 78/2024 foram considerados aptos, com admissão a partir do dia 10 de abril de 2024.**

AUXILIAR DE SERVIÇOS - CLASSIFICAÇÃO GERAL

NOME DO CANDIDATO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
ROSELI MARIA MOURA	84	11°

AUXILIAR DE SERVIÇOS - CLASSIFICAÇÃO AFRODESCENDENTE

NOME DO CANDIDATO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
MAURINA DOS SANTOS CARVALHO	84	2°

Publica-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, 09 de abril de 2024.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Adão Rodrigues da Costa
Código Identificador:7DF59F7A

DIVISÃO DE PESSOAL
DECRETO Nº 81/2024

Súmula: Revoga Licença sem vencimento e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no requerimento nº1649/2024

DECRETA:

Art. 1º- Revoga a partir do dia 15 de abril de 2024, a licença sem vencimento da servidora municipal, ANA CRISTINA PERSEGUINO, portadora da carteira de identidade RG nº 7.221.860-4, CPF.nº052.125.979-78 ocupante do cargo de Assistente Social, integrante do quadro pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º- Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº162/2023

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, 09 de abril de 2024.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Adão Rodrigues da Costa
Código Identificador:7EDA7D37

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO LOCAL
NOTIFICAÇÃO N.º 007, DE 09 DE ABRIL DE 2024.

.

NOTIFICANTE: **MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede à Av. Papa João XXIII, nº 1.086, centro, inscrito no CNPJ nº 76.290.659/0001-91, neste ato representada pela prefeita, Sra. Exilaine Gaspar e pelo Gestor do Contrato, Sr. Genito Severino dos Santos.

NOTIFICADO*:* ANDRE LUIZ PEREIRA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.756.740/0001-74.

NOTIFICAMOS: para que providencie a regularização do comércio constante no Alvará de Funcionamento, código 4530704 – comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores e código 4541207 – comércio a varejo de peças e acessórios usados para motocicletas e motonetas, e não comércio de Ferro Velho que é impedido pela Lei Municipal nº 1.238/2013.

PRAZO: 15 dias corridos a partir desta data.

Fica, pois, Vossa Senhoria notificada, para todos os efeitos.

São Sebastião da Amoreira, 0 9 de abril de 2024.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Ciente em:
_____/_____/2.024

_____
ANDRÉ LUIZ PEREIRA

Publicado por:
Wanderley Ferreira Figueiredo
Código Identificador:CB9AB389

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO LOCAL
NOTIFICAÇÃO Nº 006/2024

Ilma. Sra.
RIKIELLY CARDOSO MOURA
CPF 072.XXX.029-XX

Prezada Senhora,
O Município de São Sebastião da Amoreira, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, abaixo assinada, com a finalidade de prevenir responsabilidades, resguardar os direitos coletivos e o interesse público, bem como de manifestar intenções de modo formal, vem respeitosamente **NOTIFICAR** Vossa Senhoria nos termos seguintes:
I.
Considerando que Vossa Senhoria encontra-se residindo nas dependências de imóvel pertencente ao Município de São Sebastião da Amoreira, sob a matrícula nº 6185, em área conhecida como antiga pedreira, sem a devida Autorização ou Permissão Legal,

II.
Considerando que o local é área de preservação ambiental;

III.
Considerando as recomendações e orientações do Ministério Público desta Comarca;
IV.
Fica Vossa Senhoria NOTIFICADA para realizar a DESOCUPAÇÃO VOLUNTÁRIA do referido imóvel no prazo de

até quinze (15) dias a contar do recebimento desta, sob pena de propositura imediata pelo Município de Ação Judicial objetivando a referida desocupação.
São Sebastião da Amoreira, 09 de abril de 2024.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Ciente em:
_____/_____/2.024

_____

Publicado por:
Wanderley Ferreira Figueiredo
Código Identificador:F0AF0021

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO LOCAL
NOTIFICAÇÃO Nº 005/2024

Ilma. Sra.
LUANA DA SILVA COSTA
CPF 096.XXX.478-XX

Prezada Senhora,
O Município de São Sebastião da Amoreira, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, abaixo assinada, com a finalidade de prevenir responsabilidades, resguardar os direitos coletivos e o interesse público, bem como de manifestar intenções de modo formal, vem respeitosamente **NOTIFICAR** Vossa Senhoria nos termos seguintes:
I.
Considerando que Vossa Senhoria encontra-se residindo nas dependências de imóvel pertencente ao Município de São Sebastião da Amoreira, sob a matrícula nº 6185, em área conhecida como antiga pedreira, sem a devida Autorização ou Permissão Legal.

II.
Considerando que o local é área de preservação ambiental;

III.
Considerando as recomendações e orientações do Ministério Público desta Comarca;
IV.
Fica Vossa Senhoria NOTIFICADA para realizar a DESOCUPAÇÃO VOLUNTÁRIA do referido imóvel no prazo de até quinze (15) dias a contar do recebimento desta, sob pena de propositura imediata pelo Município de Ação Judicial objetivando a referida desocupação.

São Sebastião da Amoreira, 09 de abril de 2024.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Ciente em:
_____/_____/2.024

_____

Publicado por:
Wanderley Ferreira Figueiredo
Código Identificador:0C8A8404

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO LOCAL
NOTIFICAÇÃO Nº 008/2024

Ilma. Sra.
NILZA MARIANO

Prezada Senhora,
O Município de São Sebastião da Amoreira, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, abaixo assinada, com a finalidade de prevenir responsabilidades, resguardar os direitos coletivos e o interesse público, bem como de manifestar intenções de modo formal, vem respeitosamente **NOTIFICAR** Vossa Senhoria nos termos seguintes:
I.
Considerando que Vossa Senhoria encontra-se residindo nas dependências de imóvel pertencente ao Município de São Sebastião da Amoreira, sob a matrícula nº 6185, em área conhecida como antiga pedreira, sem a devida Autorização ou Permissão Legal.

II.
Considerando que o local é área de preservação ambiental;

III.
Considerando as recomendações e orientações do Ministério Público desta Comarca;
IV.
Fica Vossa Senhoria NOTIFICADA para realizar a DESOCUPAÇÃO VOLUNTÁRIA do referido imóvel no prazo de até quinze (15) dias a contar do recebimento desta, sob pena de propositura imediata pelo Município de Ação Judicial objetivando a referida desocupação.

São Sebastião da Amoreira, 09 de abril de 2024.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Wanderley Ferreira Figueiredo
Código Identificador:195A88F2

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 44/2024

EXTRATO DE CONTRATO N° 44/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2023

Contratante: Município de São Sebastião da Amoreira, Pr.

Contratado: TELAS DE ALAMBRADO MARINGÁ LTDA

Objeto: Registro de Preços para a Aquisição e Instalação de Alambrado, para o fechamento perimetral de espaços públicos, com serviços de instalação a ser executado em diversos pontos do município de São Sebastião da Amoreira/pr.

Valor: R$ 67.320,00 (Sessenta e sete mil e trezentos e vinte reais).

Vigência: A contratação terá vigência até o dia 09/04/2025.

Foro: Comarca de Assai/PR

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:E2C8FFF9

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE DE CONTAS E RECONHECIMENTO DE DÍVIDA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 22/2023

DEVEDOR: Município de São Sebastião da Amoreira
CREDOR: Publis Informática e Sistemas Ltda – ME

FUNDAMENTO LEGAL: O crédito que se refere à credora decorre do reconhecimento de dívida pelo Município de São Sebastião da Amoreira, o qual os serviços devidamente prestados referente aos serviços de locação emergencial de software e gestão pública, não foram pagos em razão do vencimento contratual, na forma preconizada no art. 59, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, em virtude da Dispensa de Licitação nº 22/2023, Contrato nº 279/2023.

DO OBJETO: O município, reconhece o dever de indenizar a credora no montante de R$ 20.693,25 (vinte mil e seiscentos e noventa e três reais e vinte e cinco centavos), decorrentes do Processo Administrativo nº 151/2023, referente à Locação Emergencial de Software e Gestão Pública.

DO FORNECIMENTO: Os fornecimentos/serviços do sistema, às Secretarias pertencentes à este município, foram devidamente prestados e disponibilizados pela credora que, em razão da vigência contratual não fora realizado o pagamento do respectivo prazo de vigência contratual.

RECURSOS FINANCEIRO: As despesas decorrentes deste Termo de Ajuste de Contas e Reconhecimento de Dívidas, correrão à conta por meio de dotação orçamentária própria de cada Secretaria correspondente ao seu respectivo consumo, conforme disponibilizado no Parecer Contábil e Financeiro informados neste processo.

FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Assaí, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:1ECB24D6

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE VALOR DO CONTRATO Nº 127/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2023

CONTRATANTE Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 76.290.659/0001-91, situada na Rua Papa João XXIII, nº 1.086, Centro, São Sebastião da Amoreira (PR), neste ato representado pela Prefeita Municipal Sra. Exilaine Gaspar, portadora da Carteira de Identidade nº. 5.090.240-4 SSP/PR e CPF/MF nº 755.902.479-34.

CONTRATADO Alexandre Sextak Batistela Junior – Comercial De Alimentos e Material de Limpeza - Eireli, pessoa jurídica de direito privado, com sede Rua Dom Pedro II, nº 162, Jataizinho – PR, Cep: 86210-000, inscrita no CNPJ sob o nº 16.579.174/0001-90, representada pelo Sr. Alexandre Sextak Batistela Junior, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº 13.181.034-2-SSP/PR e CPF/MF nº 800.919.849-80, residente e domiciliado na cidade de Jataizinho, CEP 86.210-000.

OBJETO
DO ADITIVO - Cláusula Primeira: Passa a vigorar com acréscimo de R$ 18.843,63 (dezoito mil oitocentos e quarenta e três reais e sessenta a e três centavos), correspondentes até 25% do valor original dos itens do contrato nº 127/2023, totalizando valor de R$ 142.443,13 (cento e quarenta e dois mil e quatrocentos e quarenta e três reais e treze centavos), conforme disposto no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

- Cláusula Segunda: Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas contratuais explicitadas no contrato original, desde que não venha a colidir com os efeitos deste termo aditivo.

FORO Comarca de Assai –Pr.

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:2C5A9732

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE VALOR DO CONTRATO Nº 127/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2023

CONTRATANTE Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 76.290.659/0001-91, situada na Rua Papa João XXIII, nº 1.086, Centro, São Sebastião da Amoreira (PR), neste ato representado pela Prefeita Municipal Sra. Exilaine Gaspar, portadora da Carteira de Identidade nº. 5.090.240-4 SSP/PR e CPF/MF nº 755.902.479-34.

CONTRATADO Alexandre Sextak Batistela Junior – Comercial De Alimentos e Material de Limpeza - Eireli, pessoa jurídica de direito privado, com sede Rua Dom Pedro II, nº 162, Jataizinho – PR, Cep: 86210-000, inscrita no CNPJ sob o nº 16.579.174/0001-90, representada pelo Sr. Alexandre Sextak Batistela Junior, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº 13.181.034-2-SSP/PR e CPF/MF nº 800.919.849-80, residente e domiciliado na cidade de Jataizinho, CEP 86.210-000.

OBJETO
DO ADITIVO - Cláusula Primeira: Passa a vigorar com acréscimo de R$ 25.487,61 (vinte e cinco mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e sessenta e um centavos), correspondentes até 25% do valor original dos itens do contrato nº 127/2023, totalizando valor de R$ 149.087,11 (cento e quarenta e nove mil e oitenta e sete reais e onze centavos) conforme disposto no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

- Cláusula Segunda: Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas contratuais explicitadas no contrato original, desde que não venha a colidir com os efeitos deste termo aditivo.

FORO Comarca de Assai –Pr.

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:0B22DE9B

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE DE CONTAS E RECONHECIMENTO DE DÍVIDA PREGÃO ELETRÔNICO N° 73/2023

DEVEDOR: Município de São Sebastião da Amoreira
CREDOR: W M Carli Projetos de Iluminação

FUNDAMENTO LEGAL: O crédito que se refere à credora decorre do reconhecimento de dívida pelo Município de São Sebastião da Amoreira, o qual os serviços de locação de materiais natalinos e prestação de serviços de instalação, manutenção e desinstalação, não foram pagos em razão do vencimento contratual, na forma preconizada no art. 59, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, em virtude do Pregão Eletrônico nº 73/2023, Contrato nº 379/2023.

DO OBJETO: O município, reconhece o dever de indenizar a credora no montante de R$ 110.700,00 (cento e dez mil e setecentos reais), decorrentes do Processo Administrativo nº 114/2023, referente à Contratação de empresa especializada para locação de Materiais Natalinos e prestação de serviços de instalação, manutenção e desinstalação.

DO FORNECIMENTO: Os fornecimentos/serviços dos sistemas e materiais, à Secretarias pertencente à este município, foi devidamente prestados e disponibilizados pela credora que, em razão da migração do sistema operacional realizada no final do ano, não fora realizado o pagamento do respectivo previsto no orçamento de 2023.

RECURSOS FINANCEIRO: As despesas decorrentes deste Termo de Ajuste de Contas e Reconhecimento de Dívidas, correrão à conta por meio de dotação orçamentária própria de Secretaria correspondente ao seu respectivo consumo, conforme disponibilizado no Parecer Contábil e Financeiro informados neste processo.

FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Assaí, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:3A258F2E

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 434/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2022

CONTRATANTE Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 76.290.659/0001-91, situada na Rua Papa João XXIII, nº 1.086, Centro, São Sebastião da Amoreira (PR), neste ato representado pelo PREFEITO INTERINO, Senhor Ismael Justino da Silva, portador da Carteira de Identidade nº. 4.570.189-1 e CPF nº 644.531.629-87, residente na Avenida Prefeito Antônio Francischini, Nº 2.148, em São Sebastião da Amoreira, Paraná.

CONTRATADO Fronterra Prestadora de Serviços - Eireli, CNPJ Nº 22.519.619/0001-40, com sede na Est. Toldo, nº 156, Dionísio Cerqueira – Santa Catarina, representada pelo Sr. Leimivan Alexandre Vargas da Silveira, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.257.161, inscrito no CPF nº 006.921.059-, residente na Cidade de Dionísio Cerqueira – Santa Catarina.

OBJETO
DO ADITIVO - Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de vigência e execução do contrato nº 434/2022, referente ao Tomada de Preços nº 10/2022, em 12 (doze) meses, sendo sua vigência até 21/12/2024, nos termos da cláusula quarta do contrato em referência e inciso II do art. 57, da Lei 8.666/93.

- Cláusula Segunda: Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas contratuais explicitadas no contrato original, desde que não venha a colidir com os efeitos deste termo aditivo.

FORO: Comarca de Assai –Pr.

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:8FAB7EAF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
RESOLUÇÃO Nº 04/2024

RESOLUÇÃO Nº 04/2024 DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAPOPEMA - ESTADO DO PARANÁ.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Sapopema - PR em reunião extraordinária, realizada aos 09 de abril de 2024, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8.080 de 19 de setembro de 1.990 e Lei Municipal 325/92 de 30 de Junho de 1.992.

RESOLVE APROVAR
1 – Criação de Decreto municipal para situação de emergência em razão da epidemia por doença infecciosa viral (dengue) para adoção das medidas administrativas necessárias;
2- Contratação de laboratório para a realização dos exames : hemograma e NS1 para os finais de semana e emergências noturnas;
3- Fechamento de dignóstico por critério clínico epidemiológico;
4- Solicitado providências da prefeitura quanto a limpeza dos terrenos;
5- Contratação de 1 Agente de Endemias a fim de atender as normas de reconhecimento territorial;
6- Contratação de auxiliares de enfermagem para o hospital municipal visto aumento da demanda em razão da dengue;

ERALDO ROQUE BRIZOLA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

EMANUELE ANTONIA CHEDE SUBTIL
Secretária Municipal de Saúde

HOMOLOGO A RESOLUÇÃO CMS/SAPOPEMA 04/2024

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:B25AFB3A

ADMINISTRAÇÃO GERAL
LEI Nº 1521/2024

L E I nº 1521/2024

SÚMULA: Institui o Conselho Municipal de Saneamento Básico e Ambiental – CMSBA do Município de Sapopema/PR, e dá outras providências.

ART. 1º - Fica criado o CONSELHO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E AMBIENTAL – CMSBA do Município de Sapopema/PR, órgão colegiado de caráter consultivo na formulação de política de saneamento básico e ambiental, no planejamento e na avaliação de seus execução, sendo assegurada a representação nos termos da Lei Federal nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, regulamentada pelos Decretos Federais nº 7.217 de 21 de junho de 2010, e suas alterações e com atribuições inerentes ao equilíbrio ecológico e implantação de ações destinadas a proteção, recuperação e conservação do meio ambiente e acompanhamento dos serviços prestados na área de saneamento básico e controle social.

ART. 2º - São objetivos do Conselho Municipal de Saneamento Básico e Ambiental do Município de Sapopema/PR.

I – Levantar o patrimônio ambiental natural, étnico e cultural do Município de Sapopema/PR.

II – Localizar e mapear áreas críticas onde se desenvolvam atividades com utilização de recursos naturais ambientais, consideradas efetiva ou potencialmente poluidoras, bem como, empreendimentos capazes de causar degradação ambiental a fim de permitir a vigilância e o controle desses procedimentos e o cumprimento da legislação vigente;

III – Colaborar no planejamento municipal mediante recomendações à proteção do patrimônio ambiental do Município;

IV – Estudar, definir e propor normas e procedimentos visando à proteção ambiental do Município;

V – Promover e colaborar na execução de programas intersetoriais de proteção ambiental do Município;

VI – Fornecer informações e subsídios técnicos relativos ao conhecimento e proteção do meio ambiente;

VII – Colaborar em campanhas educacionais relativas ao meio ambiente e aos problemas de saúde, de saneamento básico, de uso e ocupação racional de águas e solos;

VIII – Manter intercâmbio com entidades oficiais e privadas de pesquisas e/ou atividades ligadas ao conhecimento e proteção ambiental;

IX – Identificar, prever e comunicar as agressões ambientais ocorridas no Município, diligenciando efetiva apuração e sugerindo aos poderes e órgãos públicos as medidas cabíveis, além de contribuir, em caso de emergência para mobilização da comunidade;

X – participar ativamente da elaboração da Política Municipal de Saneamento, bem como no seu planejamento e avaliação;

XI – Participar, opinar e deliberar sobre a elaboração sobre a implementação dos Planos Diretores de Abastecimento de Água, Esgotamento Sanitário, Drenagem, Limpeza Urbana e Resíduos Sólidos do Município.

XII – Participar na promoção da universalização dos serviços de saneamento básico, assegurando a sua qualidade por meio do acompanhamento de seus indicadores e do cumprimento das metas fixadas nos planos municipais.

XII – Acompanhar o cumprimento das metas fixadas em Contrato de Concessões / Contrato de Programa das empresas concessionárias dos serviços de água e esgoto;

XIV – Promover estudos destinados a adequar os anseios da população à Política Municipal de Saneamento.

XV – Buscar o apoio de órgãos e entidades realizadoras de estudos sobre meio ambiente e saneamento, de modo a dispor de subsídios técnicos e legais na implementação de suas ações;

XVI – Apresentar propostas ao Executivo ou Legislativo, versando sobre a matéria que lhe é de interesse, sempre acompanhados de exposição de motivos;

XVII – Apreciar e opinar sobre os casos que lhe forem submetidos pelas partes interessadas;

XVIII – Elaborar, aprovar e reformar seu próprio Regimento Interno, dispondo sobre a ordem dos trabalhos e sobre a constituição, competência e funcionamento.

ART. 3º – O controle social será exercido pelo Conselho Municipal de Saneamento Básico e Ambiental do Município de Sapopema/PR por meio do recebimento de relatórios, e informações que permitam o acompanhamento das ações de saneamento básico, da análise do Plano Plurianual e das propostas orçamentárias, anuais e do acompanhamento da execução destes.

ART 4º - O CONSELHO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E AMBIENTAL será composto por um membro titular e seus respectivo suplente dos seguinte segmentos da sociedade.

I – da concessionária de serviços de saneamento básico; SANEPAR

II – do EXECUTIVO municipal: Saúde, Meio ambiente, Assistência Social, Defesa do Consumidor;

III – dos usuários de serviços de saneamento básico:

IV – das entidades técnicas, organizações da sociedade civil e de defesa de consumidores relacionados ao setor de saneamento básico;

V – Poder Legislativo municipal

VI – dos Conselhos Municipais: Saúde, Assistência Social e de Desenvolvimento;

§1º. As entidades técnicas e organizações da sociedade civil que indicarem representantes no Conselho ora instituído deverão estar devidamente criadas e legalizadas, com registro em cartório há pelo menos 05 (cinco) anos, além de possuir, em seus objetivos estatutários, atuação na área de saneamento básico, devidamente comprovada;

§2º. O Conselho Municipal de Saneamento Básico reunir-se-á ordinariamente no período designado em seu Regimento Interno e, extraordinariamente, sempre que convocado;

§3º. Caberá ao Município de Sapopema/PR fornecer toda a estrutura física e de pessoal para o regular funcionamento do Conselho Municipal ora instituído;

§4º. As reuniões do Conselho Municipal de Saneamento Básico e Ambiental serão públicas e presididas pelo representante titular eleito entre os membros do conselho;

§5º. Cada um dos membros titulares do Conselho ora criado terá direito a um voto nas reuniões, sendo que seu Presidente votará apenas em caso de desempate e os suplentes nas ausências dos titulares respectivos;

§6º. Ninguém poderá representar ou votar em nome de duas ou mais entidades numa mesma reunião do Conselho;

VIII - Os seguimentos da sociedade civil organizada indicarão livremente os membros para composição do CONSELHO, independentemente da convocação.

IX - Caso não haja indicação dos membros representativos da comunidade, o Prefeito Municipal poderá faze-lo em livre escolha.

ART. 5º - O CONSELHO se instituirá por decreto do Prefeito Municipal homologando a indicação dos seus membros titulares e suplentes.

Parágrafo Único – A Diretoria do CONSELHO será composta de Presidente, vice-Presidente, Secretário Geral e Tesoureiro e respectivos suplentes.

ART. 6º - Os membros do CONSELHO terão mandato de 02 (dois) anos, admitida a recondução por uma única vez.

ART. 7º - O exercício das funções de conselheiros do CONSELHO, não dá direito a nenhuma espécie de remuneração ou gratificação de qualquer espécie, constituindo serviços de relevante importância para a Municipalidade.

ART. 8º - O CONSELHO manterá estreito intercâmbio com órgãos da Administração Pública Municipal, Estadual e Federal, com o objetivo de receber e fornecer subsídios técnicos inerentes à defesa e proteção do meio ambiente.

ART. 9º - Identificada qualquer agressão ambiental, o CONSELHO prestará informações às autoridades públicas constituídas, notadamente os poderes executivo e judiciário, ao Ministério Público e outros organismos competentes, alertando das possíveis implicações e sugerindo providências necessárias.

ART. 10º - O CONSELHO promoverá a divulgação de conhecimentos e providências relativas à conservação do patrimônio ambiental.

ART. 11º - Deverá constar obrigatoriamente dos currículos escolares dos estabelecimentos de ensino fundamental a cargo do município, noções e conhecimentos referentes ao patrimônio ambiental, natural, étnico e cultural, além da respectiva conservação e/ou recuperação.

ART. 12º - As despesas com a execução da presente lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento do município, seguindo-se as diretrizes anuais e plurianuais.

ART. 13º - No prazo de 5 (cinco) dias úteis de sua instituição por decreto do Prefeito Municipal, o CONSELHO elegerá, dentre seus pares, uma diretoria composta de:

I – o Presidente;
II – o vice – Presidente;
III – o secretário geral
IV – o tesoureiro.

Parágrafo Único – para cada cargo será dado o respectivo suplente.

ART. 14º - Em trinta dias da formação da diretoria, será elaborado o regimento interno que será aprovado por ato do Prefeito Municipal.

ART. 15 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapopema em 09 de abril de 2024.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JR.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:F541E329

ADMINISTRAÇÃO GERAL
LEI Nº 1522/2024

L E I nº 1522/2024

SÚMULA: Cria Fundo Municipal de Saneamento Basico e Ambiental – FMSBE do Município de Sapopema/PR, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SAPOPEMA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE, LEI:

Art. 1º - O Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental - FMSBA, com personalidade contábil, procederá à execução orçamentária no âmbito de sua competência.

Art. 2º - Os recursos do Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental - FMSBA, serão provenientes:

I - do valor das infrações ambientais apurados pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

II - as resultantes de doações que venha a receber de pessoas físicas e jurídicas ou de organismos públicos e privados, nacionais e internacionais;

III - rendimentos de qualquer natureza, que venha a auferir como remuneração decorrente de aplicação de seu patrimônio;

IV - rendimentos e indenizações decorrentes de ações judiciais e ajustes de conduta, de natureza ambiental, promovidos pelo Ministério Público no município de SAPOPEMA, ESTADO DO PARANÁ.

V - repasses mensais da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, referente a percentual do seu faturamento no Município de Sapopema/PR, para o FMSBA;

VI - outros recursos que, por sua natureza, possam ser destinados ao FMSBA.

Art. 3º - Os recursos do FMSBA serão contabilizados como Receita Orçamentária do Município e serão movimentados através de conta bancária própria.

§ 1º - O Plano de Aplicação dos Recursos do FMSBA, e referendado pelo Legislativo Municipal, será de acordo com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e integrará o Orçamento Anual do Município.

§ 2º - A execução do Plano de Aplicação dos Recursos do FMSBA será contabilizada, devendo seus resultados contar do Balanço Geral do Município.

§ 3º - A execução orçamentária das receitas se processará por meio da obtenção de seu produto nas fontes indicadas nos incisos I a VI do Art. 2º desta Lei.

§ 4º - Os recursos provenientes dos repasses a que se refere o Inciso V do Art. 2º desta Lei, destinados ao Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental - FMSBA, ficam vinculados à efetiva aplicação em saneamento básico, em ações de proteção, recuperação e conservação ao meio ambiente, consoante prevê o Convênio de Cooperação firmado entre o Estado do Paraná e o Município.

Art. 4º - Os recursos do FMSBA serão destinados para:

I - o financiamento de atividades visando a conservação do meio ambiente, o uso racional e sustentável dos recursos naturais, a manutenção, melhoria e recuperação da qualidade ambiental do Município, a promoção da Educação Ambiental em todos os seus níveis.

II - o custeio da elaboração e execução de estudos, pesquisas cientificas e projetos técnicos ambientais de acordo com as ações previstas no Inciso anterior;

III - aquisição de materiais necessários aos cumprimentos dos objetivos do FMSBA;

V - a reparação de danos causados ao meio ambiente no âmbito do Município de SAPOPEMA, ESTADO DO PARANÁ.

VI - outras despesas de interesse ambiental do Município de SAPOPEMA, ESTADO DO PARANÁ, assim consideradas e destinadas a:

a) - participação e promoção de eventos técnicos, científicos e educacionais, tais como seminários, simpósios, congressos, feiras, amostras e outros, que cumpram com os objetivos do FMSBA;
b) - promoção e execução de programas de capacitação e treinamento de mão-de-obra, por meio de cursos, estágios ou outras formas, visando habilitar os recursos humanos para o desempenho de diversas funções para o desenvolvimento ambiental do Município;

Art. 5º - O financiamento referido no Inciso II, poderá ser destinado a organizações não governamentais, mediante a apresentação de proposta fundamentada em parecer técnico sobre os benefícios ambientais do empreendimento para o Município.

Art. 6º - Somente poderá receber recursos do FMSBA, entidade não-governamental, sem fins lucrativos, em funcionamento por no mínimo um ano, que esteja devidamente cadastrada na Prefeitura Municipal de SAPOPEMA, ESTADO DO PARANÁ.

Art. 7º - Nenhuma despesa será realizada sem a necessária autorização orçamentária e em casos de insuficiência ou de omissões orçamentárias, poderão ser utilizados créditos adicionais suplementares e especiais, autorizados por Lei e abertos por Decreto do Poder Executivo.

Art. 8º - Os recursos do FMSBA, destinados na forma dos Incisos I e V do Artigo 3º, serão geridos mediante convênio, por instituições financeiras, observados os princípios básicos de preservação da integridade patrimonial do Fundo e a minimização do retorno econômico, social e ambiental.

§ 1º - Para a concessão de financiamentos com os recursos referidos no "caput" deste Artigo, fica vedada a aplicação de taxas de juros negativas.

§ 2º - As normas operacionais de enquadramento, concessão de financiamento, condições e beneficiários, entre outras, serão propostos pelo Executivo e referendados pelo Legislativo Municipal.

Art. 9º - Constituem ativos contábeis do FMSBA:

I - disponibilidades monetárias em Bancos ou em Caixa especial, oriundos de suas receitas;

II - haveres e direitos que porventura vier a constituir;

III - bens móveis e imóveis que forem adquiridos e direitos vinculados ao FMSBA.

Art. 10 - Anualmente se processará o inventário dos bens e direitos vinculados ao FMSBA.

Art. 11 - O passivo do FMSBA é constituído pelas obrigações de qualquer natureza que venha a assumir.

Art. 12 - Para movimentação bancária dos recursos do FMSBA, serão necessárias duas assinaturas, sendo uma do Secretário de Finanças e a outra do Presidente do COMMAP.

Art. 13 - Ao Executor do FMSBA compete ainda:

I - firmar convênios, contratos, juntamente com o Chefe do Poder Executivo, referente a recursos financeiros e/ou técnicos, os quais serão administrados pelo FMSBA, previamente aprovados pelo COMMAP, submetendo-se ao referendo do Poder Legislativo Municipal;

II - designar servidores municipais, sem prejuízo de suas atividades, para assessoramento e execução dos serviços contábeis;

III - prestar contas da aplicação dos recursos do FMSBA, nos prazos e na forma da legislação vigente;

IV - representar ativa, passiva e judicialmente o FMSBA;

V - propor alternativas de resolução de casos omissos no presente regulamento, tomando, quando necessário e urgente,

VI - outras atribuições definidas pelo Fundo.

VII - receber os recursos previstos no presente regulamento e deposita-los em conta bancária especial do FMSBA;

VIII - assinar, juntamente com o Secretário de Finanças, os cheques sacados contra a conta bancária do FMSBA, depois de processada a despesa;

IX - realizar aplicações dos recursos financeiros do FMSBA em disponibilidade, de forma a atender aos princípios estabelecidos no Artigo 4º deste regulamento;

X - elaborar análise da situação econômico-financeira do FMSBA, para ser submetida pelo Executor à apreciação do COMMAP;

Art. 14 - A contabilidade do FMSBA, executada em conformidade com os dispositivos de Lei e demais disposições regulamentadoras da matéria objetivará evidenciar sua situação financeira, patrimonial e orçamentária.

§ 1º - A organização contábil deverá permitir o exercício da função do controle prévio, concomitante e subseqüente, de informar, de apropriar e apurar os custos dos serviços e de interpretar e analisar os resultados alcançados em consonância com os objetivos do FMSBA.

§ 2º - Serão emitidos, mensalmente, balancetes das receitas e das despesas do FMSBA e demais demonstrativos produzidos pela contabilidade do FMSBA passarão a integrar a contabilidade geral do Município.

Art. 15 - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapopema em 09 de abril de 2024.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JR.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:EF2F120C

ADMINISTRAÇÃO GERAL
LEI Nº 1523/2024

LEI N.º 1523/2024

Súmula: "*Autoriza o Município a criar 01 (uma) vaga de Professor através do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, autorizado pela Lei Municipal nº 1386/2023 e dá outras providências*."

A **Câmara Municipal de Sapopema** – Estado do Paraná aprovou, e eu, PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JR, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar mais 01 (uma) vaga em cargo temporário de Professor no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023.

Art. 2º - O período de contratação, vencimentos e obrigações são as constantes da Lei Municipal nº 1386/2023.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Sapopema, em: 09 de abril de 2024.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:3F87FBBB

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 110/2024

DECRETO Nº 110/2024

O Prefeito Municipal Paulo Maximiano de Souza Junior, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com as Leis Municipal nº 1446/2023 e 336/93 (Estatuto dos Servidores Municipais),

R E S O L V E

Art. 1º - Transferir a Srª. Edna Pereira de Paula, matrícula nº 9303-1, nomeada para o exercício do cargo em comissão de Chefe de Divisão de Administração, para o exercício do cargo em comissão de Chefe de Manutenção Rodoviária, fará jus ao vencimento símbolo CC-4.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos financeiros a partir do dia 01/04/2024.
. Sapopema, 09 de abril de 2024.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:C1C40478

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 111/2024

O Prefeito Municipal de Sapopema, Paulo Maximiano de Souza Junior, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com a Lei Municipal nº 1.228/2020.

Considerando, a aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2022, homologado pelo Decreto nº 119/2022,

R E S O L V E

Art. 1º - Exonerar a Srª Tatiele dos Santos Mainardes, matrícula nº 7205-1, nomeada pelo Decreto nº 270/2023 para exercer a função de auxiliar de Serviços Gerais I, cargo temporário, contratado por prazo determinado através do PSS nº 002/2022.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sapopema, 09 de abril de 2024.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Melany Suetch
Código Identificador:C2CCF87A

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 112/2024

O Prefeito Municipal de Sapopema, Paulo Maximiano de Souza Junior, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com a Lei Municipal nº 1.049/2017.

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear a Srt ANANDA CANDIDO DE OLIVEIRA, CPF nº 118.502.959-13, para o exercício do cargo político de Secretário Municipal de Cultura, fazendo jus ao vencimento Símbolo CC1-A, a partir do dia 10/04/2024.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sapopema, 09 de abril de 2024.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Melany Suetch
Código Identificador:2F486E4B

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 57/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 76.167.733/0001-87, neste ato representado Prefeito Municipal em exerciício **PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,** brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8 e CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, sito à Rua Santana, neste ato denominado simplesmente contratante.

CONTRATADA: Tatiele dos Santos Mainardes CPF nº 090.334.529-36,
Objeto: Prestação de Serviços de Auxiliar de Serviços Gerais I, carga horária de 40hrs semanais
Rescisão do Contrato: em 05/04/2024
Sapopema, 05/04/2024

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

TATIELE DOS SANTOS MAINARDES
Contratada

Publicado por:
Melany Suetch
Código Identificador:D20DC658

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO ITEM Nº 44 DO CONTRATO Nº 90/2023

– PREGÃO ELETRONICO Nº 10/2023, *que entre si celebram:*

CONTRATADO: CONTRATADO: CRISMED COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Toledo -PR. Av. Luiz segundo Rossoni - CEP: 85901-170 Telefone (45) 2031.3547-email-crismedmedicamentos@hotmail.com . Devidamente inscrita no CNPJ: sob nº 11.606767/0001-85 neste ato representada pelo Sr. Josiane Gontareck, brasileiro, maior, portador do CPF: Nº 038.468.209-03,RG: 06764387-9 residente e domiciliado na cidade de Palotina PR. **MUNICIPIO DE SAPOPEMA,** pessoa jurídica de direito público interno, regularmente inscrito no CNPJ sob o nº 76.167.733/0001-87, com sede na Av. Manoel Ribas, nº 858, Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal ***SR. PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,*** brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8 e CPF sob o nº. 769.681.549-00 residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, s/n, Centro**.** As partes acima qualificadas firmaram contrato com objeto: **AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE MEDICAMENTOS, PARA O HOSPITAL MUNICIPAL SANTANA E ATENÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PR.** A contratada alega a falta geral no mercado para compra, pois foi descontinuado do fabricante e não possui em estoque. Conforme o parecer jurídico que optou pela rescisão amigável do item, conforme o Art 79,II da Lei 8.666/93. Levando em consideração que a vigência do contrato findará no dia 25/04/2024. O jurídico deu parecer favorável para a rescisão amigável do item. Sendo assim, em comum acordo a contratada e o município de Sapopema resolvem neste ato RESCINDIR o referido item nº 44 (DIMENIDRINATO 50MG/ML + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 50MG/ML 1ML), em todos os seus termos, não restando ônus e nem multa contratual a nenhuma das partes.

Sapopema, 09 de abril de 2024.

Publicado por:
Melany Suetch
Código Identificador:E83F94C0

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 342/2023

REEQUILIBRIO DE VALOR

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, ***SRº.*** **PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,** brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8, CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93. decorrente da Licitação sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 054/2023.**
CONTRATADO: SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES - LTDA, CNPJ Nº 00.656.468/0001-39, Com sede e foro na cidade de Curitiba-PR á Rua: Anita Ribas, nº 410 – Hugo Lange Bacacheri,CEP: 82.520-610 telefone 41-3028-2375 email contato.pr@somahospitalar.com.br , devidamente representada na forma do contrato social(ou pelo Srº/Sr. Marcelo Lapenscki,CPF: 489.947.070-34 e RG: 30.329021-51 residente na Cidade de Gravatai-RS.
CLÁUSULA 1ª - Na forma do art. 65 Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica reajustado o valor do Lote nº- 132 (Luva procedimento vinil sem pó) de R$: 8,70 (oito reais e setenta centavos), para R$: 17,24 (dezessete reais e vinte e quatro centavos). Aditivo de Reequilíbrio de valor conforme Parecer Jurídico favorável em anexo. Conforme Acordão nº 1912/2023 TCEPR.

CLÁUSULA 2ª - Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

Sapopema, 09 de abril de 2024.

Publicado por:
Melany Suetch
Código Identificador:223A2522

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV
PORTARIA 016/2024

Súmula: Aposenta a servidora ***Margarida Azevedo dos Anjos*** e dá outras providências.
PAULO SERGIO BERNARDINO DE OLIVEIRA, Superintendente da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi – PRESERV, no uso de suas atribuições legais, fulcrando-se especialmente nos ditames do **art. 6° da EC 41/03c/c LC Municipal n° 264/2011,** cuja eficácia deu-se aos 18/12/2011.

I – Considerando o requerimento protocolado junto a esta Autarquia Municipal;

R E S O L V E

Art. 1° - **CONCEDER APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**a servidora **MARGARIDA AZEVEDO DOS ANJOS,** lotado do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, matrícula de n° 907, com o cargo de Assistente de Creche.

Art. 2° - A presente Aposentadoria é concedida pela regra prevista no Art. 6° da EC 41/03.

Art. 3° - O valor do provento de aposentadoria será no total de R$ 3.532,58(três mil quinhentos e trinta e dois reais e cinquenta e oito centavos), composto pelas seguintes verbas: Salário Base no valor de R$ 1.737,54(mil setecentos e trinta e sete reais e cinquenta e quatro centavos),Elevação de Merecimento no valor de R$ 417,01 (quatrocentos e dezessete reais e um centavo) ; Elevação de Graduação I no valor de R$ 179,36 (cento e setenta e nove reais e trinta e seis centavos) ; Elevação de Graduação II no valor de R$ 239,11 (duzentos e trinta e nove reais e onze centavos) ; Elevação de Graduação III no valor de R$ 239,11 (duzentos e trinta e nove reais e onze centavos) e Anuênio no valor de R$ 720,45(setecentos e vinte reais e quarenta e cinco centavos),sendo que seu reajuste será com paridade.

Art. 4° - A vacância do cargo supracitado dar-se-à quando da eficácia do registro inerente a legalidade do presente ato.

Art. 5° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE
SARANDI, em 09de Abrilde 2024

PAULO SERGIO BERNARDINO DE OLIVEIRA
Superintendente do Preserv

Publicado por:
Roberto Vagner Sant'ana Junior
Código Identificador:E3EC2528

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3017/2024

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder Direito Real de Uso de Imóvel pertencente a municipalidade, na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu**, WALTER VOLPATO,** Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei, de autoria do **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.**

Art. 1º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, dispensada a concorrência pública, Direito Real de Uso do Imóvel constituído pelo lote 300/1-A (trezentos barra um-A), com área de 476,75 m² (quatrocentos e setenta e seis metros e setenta e cinco centímetros quadrados), Matrícula nº 55.962 **–** situado na Gleba Patrimônio Sarandi, neste Município, à Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi – PRESERV, CNPJ Nº 73.310.153/0001-09, com sede na Avenida Londrina, 72, centro, neste município de Sarandi/PR.
Parágrafo Único – O imóvel descrito no *caput*deste artigo destina-se a edificação da sede própria do PRESERV.

Art. 2º As obras deverão ser iniciadas e concluídas dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) meses contados da data de publicação desta Lei.

Art. 3º A concessão de direito real de uso prevista nesta Lei é intransferível e terá duração de 20 (vinte) anos, podendo ser renovada por acordo entre as partes.

Art. 4º Constará, obrigatoriamente, da escritura pública de concessão, cláusula de reversão do imóvel ao patrimônio público municipal, com as acessões e benfeitorias, se a cessionária inadimplir obrigações legais e contratuais, nomeadamente as de desvio de finalidade ou paralisação das atividades legais por um período igual ou superior a 02 (dois) anos e a inobservância dos prazos constantes do Art. 2º desta Lei.

Art. 5º Findo o prazo de concessão, o imóvel reverterá, com todas as benfeitorias, ao patrimônio público municipal, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem quaisquer ônus para o município, salvo se esta for renovada.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sarandi-PR, 27 de março de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pollyanne Alves Tomaz e Silva
Código Identificador:4EC5743B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3571/2024

REPUBLICAÇÃO

SÚMULA: Dispõe sobre a autorização de concessão de diárias aos servidores estatutários e demais agentes públicos nomeados em cargo de livre nomeação e exoneração da Administração Direta e Indireta do Município de Sarandi-PR**.**

WALTER VOLPATO, Prefeito de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando a Lei Municipal nº 2754, de 22 de novembro de 2021, alterada pela Lei nº 2897, de 31 de janeiro de 2023:

RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a concessão de diária para o servidor Dr. Diego Franco Pereira, CPF: 009.XXX.289-XX, que exerce o cargode Chefe do Gabinete, sendo concedida 01 (uma) diária para o custeio decorrente de viagem a ser realizada,conforme as especificações dispostas na Lei Municipal nº 2754, de 22 de novembro de 2021, alterado conforme Lei nº 2897, de 31 de janeiro de 2023.

Art. 2º O montante total da diária concedida corresponde ao valor de R$ 386,91 (trezentos e oitenta e seis reais e noventa e um centavos), referente ao período de 01 (uma) diária.

Art. 3º Justifica-se que a viagem a ser realizada tem porfinalidade o comparecimento ao Evento Paraná contra a Dengue na cidade de Curitiba-PR.

Art. 4º A previsão de saída será no dia 03/04/2024, às 06h00, com saída do Município de Sarandi-PR e previsão de retorno para o dia 04/04/2024 às 12h00, no Município de Sarandi-PR, salienta-se que o meio de transporte utilizado será veículo oficial.

Art. 5º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Sarandi, 01 de abril de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pollyanne Alves Tomaz e Silva
Código Identificador:3C974FBC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3598 /2024

SÚMULA: Dispõe sobre a designação de ordenadores de despesas para o exercício de 2024, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar ordenadores de despesas, abaixo relacionados, que constitui nos atos que resultarem na emissão de empenho, autorização de pagamento, suprimento ou dispêndio de recursos, para o exercício de 2024.

Art. 2º. Competirá ao servidor designado para ordenar as despesas, assinar os correspondentes empenhos das despesas administrativas e financeiras da respectiva secretaria:

DIEGO FRANCO PEREIRA
Chefe de Gabinete
CPF. XXX.725.XXX-11
RG. X.358.XXX-0

DOUGLAS ALEXANDRE DE MIRANDA BATISTA
Secretário Municipal de Administração
CPF. XXX.521.XXX-17
RG. XX.443.XXX-2

JOSÉ SIDNEY GREMES
Secretário Municipal de Fazenda
CPF. XXX.692.XXX-34
RG. X.555.XXX-7

WALTER VOLPATO JÚNIOR
Secretário Municipal de Urbanismo
CPF. XXX.596.XXX-25
RG. X.175.XXX-3

CINTHYA GIMENES LOPES
Secretária Municipal de Assistência Social
CPF. XXX.529.XXX-21
RG. X.486.XXX-8

ANTONIO DEL NERO
Secretário Municipal de Educação
CPF. XXX.018.XXX-15
RG. X.914.XXX-6

MÁRCIO MANOEL DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde
CPF. XXX.168.XXX-77
RG. X.495.XXX-3

FLAVIO APARECIDO DA SILVA
Secretário Municipal de Saneamento e Meio Ambiente
CPF. XXX.584.XXX-94
RG. X.434.XXX-0

ANTONI EBER ESTIGARRIBIA DE MORAES
Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo
CPF. XXX.351.XXX-74
RG. X.368.XXX-2

ALCIDES FERREIRA
Secretário Municipal de Planejamento
CPF. XXX.230.XXX-78
RG. X.427.XXX-9

JAIRO AUGUSTO SALDANHA LOCATELLI
Secretário Municipal da Juventude, Cultura, Esporte e lazer.
CPF. XXX.190.XXX-63
RG. X.651.XXX-1

MÁRCIO ANTONIO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Trânsito, Transporte e Segurança Pública
CPF. XXX.085.XXX-87
RG. XX.786.XXX-6

ELIZÂNGELA APARECIDA DE FREITAS ALMEIDA
Controladora Interna
CPF. XXX.977.XXX-30
RG. X.902.XXX-3

Art. 3º. Competirá ao servidor presidente ou ao servidor tesoureiro do Fundo Especifico dos Advogados de Sarandi – FEAS, designado para ordenar as despesas, assinar os correspondentes empenhos das despesas administrativas e financeiras do Fundo Especifico dos Advogados de Sarandi – FEAS:

THIAGO AUGUSTO KANDA
Presidente do Fundo Especifico dos Advogados de Sarandi – FEAS
CPF. XXX.262.XXX-36
RG. X.533.XXX-8

JÉSSICA CATHCART
Tesoureira do Fundo Especifico dos Advogados de Sarandi – FEAS
CPF. XXX.309.XXX-56
RG. X.706.XXX-6

Art. 4º. Fica revogadaas disposições em contrário, em especial a Portaria nº 2966/2023.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 02/04/2024.

PAÇO MUNICIPAL, 04 de abril de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeitode Sarandi-PR

Publicado por:
Pollyanne Alves Tomaz e Silva
Código Identificador:F0145A28

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 25/2024 CONTRATO N° 271/2024 ID 9771

ORIGEM:	***INEXIGIBILIDADE N° 25/2024 – PMS***
CONTRATANTE:	***Município de Sarandi – PR***
CONTRATADA:	***R CASTRO LEAL SERVIÇOS MEDICOS LTDA***
CNPJ/CPF:	***52.823.305/0001-05***
OBJETO:	***Credenciamento de Pessoas Jurídicas na área da saúde para prestação de serviços médicos que tenham habilitação para o exercício das funções, para atuação na Unidade de Pronto Atendimento – UPA e Ambulatório de Atendimento as Síndromes Respiratórias.***
VALOR GLOBAL:	***R$ 67.725,00 (sessenta e sete mil, setecentos e vinte e cinco reais)***
VIGÊNCIA	***09 de abril de 2024 a 10 de outubro de 2024.***
ASSINATURA	***09 de abril de 2024***

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique de Souza Dilmann
Código Identificador:A4077375

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DISPENSA Nº 05/2024 CONTRATO N° 270/2024 ID 9770

ORIGEM:	**DISPENSA Nº 05/2024**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – PR**
CONTRATADA:	*PROMEC- PROTECAO AO MENOR CARENTE DE SARANDI-PR*
CNPJ/CPF:	**80.892.474/0001-24**
OBJETO:	**Termo de Convênio entre a Prefeitura Municipal de Sarandi/PR e**

	a Promec – Proteção ao Menor Carente de Sarandi, para qualificação e desenvolvimento de adolescentes e jovens em situação de vulnerabilidade social, por meio de um programa de convivência e fortalecimento de vínculos, que visa prepará-los para o mercado de trabalho e para vida adulta, através do Projeto "Passaporte para o Futuro".
VALOR GLOBAL:	**R$ 255.967,34 (duzentos e cinquenta e cinco mil, novecentos e sessenta e sete reais e trinta e quatro centavos)**
VIGÊNCIA	**09 de abril de 2024 a 10 de outubro de 2024.**
ASSINATURA	**09 de abril de 2024**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique de Souza Dilmann
Código Identificador:A102CC15

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES TERMO DE RATIFICAÇÃO REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 006/2024

Visto e analisado o Processo em epígrafe, afiguram-me que o mesmo transcorreu de forma regular, estando presente o interesse desta Administração Municipal deu ensejo à instauração do processo, ratifico o presente procedimento para que produza seus devidos e legais efeitos.

Sarandi, 08 de abril de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
David Basso Dos Santos
Código Identificador:CCD67D32

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO – Nº 006/2024-PMS

ORIGEM:	**Dispensa de Licitação – nº 006/2024**
CONTRATANTE:	**Prefeitura do Município de Sarandi – PR**
CONTRATADA:	**GASOT E MARQUES SERVIÇO DE RADIOLOGIA LTDA.**
OBJETO:	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM (RAIO-X) COM EMISSÃO DE LAUDO para atender a demanda de atendimento a pacientes da Unidade de Pronto Atendimento – UPA.**
VALOR TOTAL:	**R$ 161.508,00 (cento e sessenta e um mil, quinhentos e oito reais)**
BASE LEGAL:	Art. 75, inciso VIII da Lei 14.133/21.

Sarandi, 08 de abril 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
David Basso Dos Santos
Código Identificador:4DB04F44

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO 119/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

No uso das minhas atribuições conferidas por Lei, em especial a nº 14.133/21 de abril de 2021 e considerando o resultado apresentado pela(o) Pregoeira(o), resolvo **homologar** o seguinte processo:

Modalidade	Pregão Eletrônico
Edital nº	119/2023
Objeto	Registro de preços para DIETAS ENTERAIS, ESPECIAIS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES para atender a demanda da Secretaria de Saúde do Município de Sarandi/PR

Em favor da(o):
1) NUTRIPORT COMERCIAL LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 03.612.312/0004-97 no valor total dos itens vencidos de R$ 506.977,25 (quinhentos e seis mil, novecentos e setenta e sete reais e vinte e cinco centavos).

2) NUTRI SAUDE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 47.426.022/0001-81 no valor total dos itens vencidos de R$ 274.557,50 (duzentos e setenta e quatro mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos).

3) PRODIET NUTRICAO CLINICA LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 08.183.359/0001-53 no valor total dos itens vencidos de R$ 181.530,00 (cento e oitenta e um mil, quinhentos e trinta reais).

4) MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A inscrito no CNPJ/CPF Nº 05.912.018/0001-83 no valor total dos itens vencidos de R$ 160.568,00 (cento e sessenta mil, quinhentos e sessenta e oito reais).

5) UNIAO NUTRICIONAL LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 39.835.028/0001-84 no valor total dos itens vencidos de R$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais).

6) PROMISSE COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 09.396.523/0001-73 no valor total dos itens vencidos de R$ 98.570,00 (noventa e oito mil, quinhentos e setenta reais).
7) VTR COMERCIAL LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 52.932.346/0001-21 no valor total dos itens vencidos de R$ 63.250,00 (sessenta e três mil, duzentos e cinquenta reais).

8) K MEDICA PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 10.675.016/0001-58 no valor total dos itens vencidos de R$ 60.800,00 (sessenta mil e oitocentos reais).

9) ASTRA MEDICAL SUPPLY PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 44.127.150/0001-36 no valor total dos itens vencidos de R$ 58.950,00 (cinquenta e oito mil, novecentos e cinquenta reais).

10) NUNESFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 75.014.167/0001-00 no valor total dos itens vencidos de R$ 43.500,00 (quarenta e três mil e quinhentos reais).

11) J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 32.282.308/0001-63 no valor total dos itens vencidos de R$ 34.038,75 (trinta e quatro mil e trinta e oito reais e setenta e cinco centavos).

12) PGE PRIME COMERCIO DE PRODUTOS PARA A SAUDE LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 42.204.942/0001-31 no valor total dos itens vencidos de R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais).

Sarandi, 05 de abril de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Batista Meyring
Código Identificador:6A31D242

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO - PROCESSOS ADM. PORTARIA Nº 3604/2024

SÚMULA: Designa servidores para fiscais de atas de registro de preços, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

RESOLVE:
Art. 1º. Designar os servidores municipais, abaixo relacionados, com a finalidade de responderem pelo acompanhamento e fiscalização durante a execução das atas de registro de preços para aquisição de doces e sorvetes, destinados as Secretarias do Município de Sarandi/PR, na área de atuação de sua respectiva Secretaria, até o término da ata que der causa a criação desta:

NOME	FUNÇÃO	LOTAÇÃO/SECRETARIA
BRASILIO TAKESHI MITSUDA	FISCAL	ASSISTÊNCIA SOCIAL
MAIARA DA SILVA RAMOS BIGUETI	FISCAL	EDUCAÇÃO
MURILO MALDONADO DE CARVALHO	FISCAL	SAÚDE
SIMONE MARQUES DA SILVA DE PAULA	FISCAL	DESENVOLVIMENTO
ALESSANDRA DOS ANJOS	SUPLENTE	ECONÔMICO
CESAR AUGUSTO FIORUCI	FISCAL	SEMUTRANS
IGOR EDSON LEOCARDIO CARTONI	FISCAL	SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE
CLEITON TADEU DA SILVA DE AQUINO	FISCAL	SEJUV

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 08 de abril de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito municipal

Publicado por:
William Vinícius Ribeiro
Código Identificador:8C88A6B6

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA N°3595/2024

O Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais , conforme art. 234 da Lei Complementar n.º 10/92 e, considerando o Processo de Representação funcional nº011/2024, da Corregedoria Geral.

R E S O L V E
Art.1º - INSTAURAR sindicância administrativa para apuração de possíveis irregularidades cometidas por servidor(a)ocupante do cargo de Motorista D.
Art.2º - NOMEAR os servidores, **JAIRO GOMES MARTINS JUNIOR**, matrícula nº 5733, **MICHELE FERREIRA DEFENDI,** matrícula nº6849 e **FLAVIA CRISTINA GONCALVES,** matrícula nº 2048,sob a presidência do primeiro, que deverão ser compromissados na forma da Lei, iniciando os trabalhos na data da publicação desta Portaria.
Art.3º- Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Sarandi,04 de abril de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabrielly de Oliveira Dos Reis
Código Identificador:B7A3C61F

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA N°3596/2024

O Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal 10/92 e, considerando o contido no relatório final da Sindicância Administrativa instaurada através da Portaria n.º3171/2023.

R E S O L V E

1º - INSTAURAR processo administrativo para apuração de possíveis irregularidades funcionais praticadas por servidor de matrícula funcional nº 5667.
2º - NOMEAR os servidores **RENAN BATISTA MEYRING,** matrícula nº 3943, **DOUGLAS SILVA LUZ,** matrícula nº6571 e **POLLYANNE ALVES TOMAZ E SILVA,** matrícula nº6940, sob a presidência do primeiro, que deverão ser compromissados na forma da Lei.
3º - Revogando as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sarandi,04 de abril de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabrielly de Oliveira Dos Reis
Código Identificador:66415DAE

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA N. º 3602/2024

SÚMULA:Dispõe sobre a exoneração de servidor substituto, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

1º - Para fins de regularização da situação funcional junto à Divisão de Recursos Humanos, desta Municipalidade, tornar público que foi exonerado(a) a pedido o(a) servidor(a) substituto(a) abaixo relacionado(a):

Matrícula	*Nome*	*Cargo*	*A partir de:*
9288	GABRIELA BARBIERI CECCONELLO RODRIGUES	PROFESSOR SUBSTITUTO 20H	28/03/2024

PAÇO MUNICIPAL,05 de abril de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaine Martins de Paulo
Código Identificador:643D402C

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA N. º 3617/2024

SÚMULA: Dispõe sobre a exoneração de servidor publico municipal, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

1º - Para fins de regularização da situação funcional junto à Divisão de Recursos Humanos, desta Municipalidade, tornar público que foi exonerado(a) a pedido o(a) servidor(a) abaixo relacionado(a):

Matrícula	*Nome*	*Cargo*	*A partir de:*
8241	LUCAS HENRIQUE CUMINATI	GUARDA MUNICIPAL	09/04/2024

PAÇO MUNICIPAL,09 de abril de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaine Martins de Paulo
Código Identificador:9CFDE183

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE
AUTO DE INFRAÇÃO 2024

AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL Nº 155- 15/02/2024

DATA DA LAVRATURA: 15/02/2024
INFRATOR: ANDREIA DE ANDRADE BRAGA
CPF: 005.089.799-35
LOCALIDADE DO DANO: RUA EMILIO ANGELO PANASOL, Nº 1178– JD. DOM BOSCO

DESCRIÇÃO DO DANO: "NÃO ATENDEU AO TERMO DE COMPROMISSO Nº 0014/2023, ESTABELECIDO PELO DECRETO Nº 692/2022 EM SEU ARTIGO 9º."

ART. 175. LEI 219/2009 - A EXTRAÇÃO DE QUALQUER ÁRVORE SOMENTE SERÁ ADMITIDA COM PRÉVIA AUTORIZAÇÃO EXPEDIDA PELO ÓRGÃO MUNICIPAL DE GESTÃO AMBIENTAL OU ÓRGÃO POR ELE INDICADO, ATRAVÉS DE LAUDO TÉCNICO, NOS SEGUINTES CASOS:
II – QUANDO A ÁRVORE, OU PARTE DELA, APRESENTAR RISCO DE QUEDA;
III – QUANDO A ÁRVORE CONSTITUIR RISCO À SEGURANÇA NAS EDIFICAÇÕES, SEM QUE HAJA OUTRA SOLUÇÃO PARA
O PROBLEMA;
IV – QUANDO A ÁRVORE ESTIVER CAUSANDO DANOS COMPROVADO AO PATRIMÔNIO PÚBLICO OU PRIVADO, NÃO HAVENDO ALTERNATIVAS PARA SOLUÇÃO;
DECRETO 692/2022 ART.: 9º - CABERÁ AO REQUERENTE PLANTAR UMA ÁRVORE DA ESPÉCIE "OITI" AO LADO DAQUELA QUE FOI ERRADICADA. A MUDA SERÁ CUSTEADA PELO REQUERENTE. O PRAZO PARA O REPLANTIO SERÁ DE ATÉ 10 DIAS APÓS A ERRADICAÇÃO. A FISCALIZAÇÃO PERCORRERÁ OS ENDEREÇOS PARA CONSTATAÇÃO DO CUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO. CASO NÃO SEJA FEITO, CABERÁ MULTA NO VALOR CORRESPONDENTE A 50% DO SALÁRIO-MINIMO
NACIONAL AO REQUERENTE.
O PRAZO PARA RECURSO ADMINISTRATIVO OU IMPUGNAÇÃO É DE 15 (QUINZE DIAS) A CONTAR DA PRESENTE DATA, CONFORME PREVISTO NO ARTIGO 254 DA LEI COMPLEMENTAR 409/2022. DEVENDO SER PROTOCOLADO EM QUALQUER UNIDADE ADMINISTRATIVA.

Publicado por:
Mauricio Egidio Adamo
Código Identificador:7FFDA703

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE
AUTO DE INFRAÇÃO 2024

AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL Nº 234- 11/03/2024
DATA DA LAVRATURA: 11/03/2024
INFRATOR: RUFINO RODRIGUES COUTINHO
LOCALIDADE DO DANO: RUA AMERICO BRASILIENSE, 1629- JD. INDEP. 1A. 2A. 3A. PARTE, QUADRA: 55, LOTE: 1B
DESCRIÇÃO DO DANO:
- MATO, DETRITOS E/OU VEGETAÇÃO NA CALÇADA;
- NÃO ATENDEU A NOTIFICAÇÃO 8693-2DE 2024PARA EFETUAR A LIMPEZA DA CALÇADA (PASSEIO PÚBLICO) LOCALIZADO NA AMERICO BRASILIENSE, 1629 - JD. INDEP. 1A. 2A. 3A. PARTE, QUADRA 55, LOTE 1B, SARANDI-PR
ART. 17 DA LEI COMPLEMENTAR 409/2022
TODOS OS PROPRIETÁRIOS OU OCUPANTES DE TERRAS ÀS MARGENS DAS VIAS PÚBLICAS SÃO OBRIGADOS A ROÇAR AS TESTADAS DAS MESMAS, A CONSERVAREM LIMPAS E DESOBSTRUÍDAS AS VALAS E VALETAS EXISTENTES EM SEUS TERRENOS OU QUE COM ELES LIMITAREM, REMOVENDO CONVENIENTEMENTE OS DETRITOS.
ART. 104 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 409/2022, COMPETE AO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL OU AO SEU OCUPANTE A CONSERVAÇÃO DE PASSEIOS. COMPLEMENTA O ART. 105 QUE, NOS IMÓVEIS LOCALIZADOS EM VIAS PAVIMENTADAS É OBRIGATÓRIA A EXECUÇÃO E MANUTENÇÃO DE PASSEIOS EM TODA EXTENSÃO DA SUA TESTADA
ART. 8º DO DECRETO Nº 1012/2022 - TABELA ANEXA
“VIOLAÇÃO DE OUTROS DISPOSITIVOS DESTE REGULAMENTO NÃO EXPRESSAMENTE ACIMA MENCIONADOS”.
O PRAZO PARA RECURSO ADMINISTRATIVO OU IMPUGNAÇÃO É DE 15 (QUINZE DIAS) A CONTAR DA PRESENTE DATA, CONFORME PREVISTO NO ARTIGO 254 DA LEI COMPLEMENTAR 409/2022. DEVENDO SER PROTOCOLADO EM QUALQUER UNIDADE ADMINISTRATIVA.

Publicado por:
Mauricio Egidio Adamo
Código Identificador:EF714D52

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
PORTARIA 001/2024

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
PORTARIA 001/2024**

A Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Segurança Pública de Sarandi/PR, em cumprimento ao artigo 4º, § 1º da Resolução 165/2004 – CONTRAN, TORNA PÚBLICA a relação de Equipamentos Automáticos não Metrológicos de Fiscalização, bem como, sua identificação e localização, conforme segue:

Número do Ponto: 10020
Código: Av Londrina X Av Marangoni
Endereço: Avenida Londrina X Avenida João Marangoni

Número do Ponto: 10021
Código: Av Marangoni X R Rui Barbosa BC
Endereço: Avenida João Marangoni X Rua Rui Barbosa
Sentido: Bairro-Centro

Número do Ponto: 10022
Código: Av Marangoni X R Rui Barbosa CB
Endereço: Avenida João Marangoni X Rua Rui Barbosa
Sentido: Centro-Bairro

Número do Ponto: 10023
Código: Av D B Neto X R José Bonifácio
Endereço: Avenida Deputado Borsari Neto X Rua José Bonifácio

Número do Ponto: 10024
Código: Av Marangoni X Av Atlântica CB
Endereço: Avenida João Marangoni X Avenida Atlântica
Sentido: Centro-Bairro

Número do Ponto: 10025
Código: R Taí X R P Galindo Gar
Endereço: Rua Taí X Rua Pedro Galindo Garcia

Número do Ponto: 10026
Código: Av Marangoni X Av Montreal
Endereço: Avenida João Marangoni X Avenida Montreal

Número do Ponto: 10027
Código: Av Marangoni X Av D B Neto BC
Endereço: Avenida João Marangoni X Avenida Deputado Borsari Neto

Número do Ponto: 10028
Código: Praça Ipiranga X Av Maringa
Endereço: Praça Ipiranga X Avanida Maringá

Sarandi/PR, 09 de abril de 2024

MÁRCIO ANTÔNIO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Transito, Transporte e Segurança Pública
Decreto nº 1608/202**3**

Publicado por:
Sandy Moreira Luvizeto
Código Identificador:15EE2455

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA DA SESSÃO DE ANÁLISE DE DOCUMENTOS APRESENTADOS PARA O CHAMAMENTO PÚBLICO

REF.:- PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 229/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº 028/2023

OBJETO: O presente Chamamento Publico para o Credenciamento dos agricultores locais para fornecimento de Gêneros Alimentícios (frutas, verduras e legumes) destinados ao cumprimento do Projeto "Troca Verde" Instituído pela Lei Municipal nº: 399/2019, regulamentado pelo Decreto Municipal nº: 2431/2020 e Decreto Municipal 3097/2021, respeitando a ordem de preferência da contratação conforme pedido de Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária.

Aos nove dias do mês de Abril de dois mil e vinte e quatro, no Prédio-sede da Prefeitura Municipal de Sengés, às onze horas, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, designada através do Decreto n.º 3.966/2024 integrada pelos servidores: **Géssica Aparecida Bueno da Silva, Regiane Ribeiro da Silva Marcondes e José Roberto Lopes da Silva, sob a presidência da primeira** com a finalidade de analisar a documentação referente ao certame em epígrafe. Na sequência foi verificado que os agricultores apresentaram suas propostas e seus documentos, todos dentro de um envelope para cada agricultor. A Comissão Permanente de Licitação verificou que o referido envelope encontrava-se devidamente lacrado e apondo-se a assinatura de todos os presentes, procedeu-se à sua abertura, ocasião em que foram identificados os seguintes agricultores interessados em se credenciar: **EDSON DE OLIVEIRA MIRANDA CPF** 029.018.809-16**; JOSUÉ DE ALMEIDA LÚCIO CPF** 080.843.059-99; **ADRIANO FERREIRA JORGE CPF** 052.733.899-09; **ANA ALICE DE RAMOS MELLO CPF** 870.142.389-49; **LUANA TEREZINHA DE SALES CPF** 121.459.819-69; e após a análise dos documentos apresentados de acordo com as exigências estabelecidas no Edital, a Comissão verificou que os documentos foram apresentados em conformidade. Portanto, a comissão julga os agricultores citados acima como **HABILITADOS** nesta chamada pública. Na sequência, foi analisada a proposta de credenciamento e considerados como **CLASSIFICADOS** com os seguintes itens de fornecimento:

EDSON DE OLIVEIRA MIRANDA CPF 029.018.809-16: alface, repolho, brócolis, couve manteiga, couve-flor, beterraba, rúcula, cenoura, acelga, pepino, abobrinha, chuchu, melancia, tangerina poncã, limão Taiti, milho-verde sem palha, milho-verde com palha;
JOSUÉ DE ALMEIDA LÚCIO CPF 080.843.059-99: melancia, abobrinha, chuchu, mandioca, tangerina poncã, laranja, abacate, maracujá, batata-doce, pepino, milho-verde sem palha, milho-verde com palha, limão taiti;
ADRIANO FERREIRA JORGE CPF 052.733.899-09: milho verde sem palha, abobrinha verde, beterraba, brócolis, chuchu, couve-flor, maracujá, limão Taiti, tangerina poncã, repolho verde;
ANA ALICE DE RAMOS MELLO CPF 870.142.389-49: alho nacional, alface, repolho verde/roxo, chuchu, beterraba, abobrinha verde, pepino;
LUANA TEREZINHA DE SALES CPF 121.459.819-69: repolho verde/roxo, alface, beterraba, cenoura, abobrinha verde, pepino, milho verde sem palha, chuchu, banana caturra, quiabo, mandioca, batata doce, limão taiti;

Nada mais havendo a tratar, às 11h25min, a Presidente deu a sessão por encerrada, lavrando-se a presente Ata, que vai assinada pela Comissão Permanente de Licitação.

Sengés, 09 de abril de 2024.

GÉSSICA APARECIDA BUENO DA SILVA
Presidente

REGIANE RIBEIRO DA SILVA MARCONDES
MEMBRO C. P. L.

JOSÉ ROBERTO LOPES DA SILVA
MEMBRO C. P. L.

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:9837B3FA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 013/2024

Objeto: Contratação de serviços de revisão de 250 horas do equipamento BOBCAT S590B5N411095, incluindo fornecimento de materiais e mão de obra, conforme requerido e justificado pela Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, através **de Dispensa de Licitação,** fixando seu preço máximo total em **R$ 4.019,03 (quatro mil dezenove reais e três centavos)**, de acordo com o disposto no Artigo n.º 75, a, Inciso IV, da Lei n.º 14.133/21.

Ratifico a Dispensa supracitada, nos termos do artigo 75, da Lei n.º 14.133/21.

Sengés, 08 de Abril de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:3B53D6E0

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – Edital 003/2022
O Exm. Sr. NELSON FERREIRA RAMOS, Prefeito Municipal de Sengés, através da Secretaria Municipal de Administração – Depto de Recursos Humanos, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, resolve:
CONVOCAR os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado – PSS – Edital 003/2022, de acordo com o cargo e classificação relacionados nos quadros abaixo, para comparecerem na Prefeitura Municipal de Sengés, Departamento de Recursos Humanos, sito a Travessa Senador Souza Naves, 95, Bairro Centro, desse Município, no prazo de 01 (um) dia útil, a contar da publicação deste Edital, para fins de tomar ciência da documentação necessária para investidura no cargo e demais providências.

MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR

NOME	CLASSIFICAÇÃO
GREICE ALVES MACIEL DOMINGUES	27°

Obs. o não comparecimento para entrega da documentação acarretará a desclassificação do candidato do certame.

Sengés, 09 de Abril de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Castilho Padilha
Código Identificador:C5314B7F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2.923/2024

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo permissivo do

Artigo 150 da Lei nº. 595/2022 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

C O N C E D E
Ao servidor Sebastiao Campos, ocupante do cargo de Guardião, matrícula funcional de nº. 18281, lotado na Secretaria Municipal de Educação, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, a partir desta data, relativas ao período aquisitivo de 01/09/2021 a 31/08/2022.
Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 01 de Abril de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Castilho Padilha
Código Identificador:A1BD3E94

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2.924/2024

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo permissivo do Artigo 150 da Lei nº. 595/2022 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

C O N C E D E

A servidora Joselia de Fatima de Paula Almeida, ocupante do cargo de Zelador, matrícula funcional de n.º 16501, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, a partir desta data, relativas ao período aquisitivo de 21/05/2023 a 20/05/2024.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 01 deAbril de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Castilho Padilha
Código Identificador:9066CC82

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2.925/2024

O *Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo permissivo do Artigo 150 da Lei nº. 595/2022 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),*

C O N C E D E
Ao servidor Vianei da Silva Santos, ocupante do cargo de Escriturário lotado na Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, matrícula funcional de nº. 13681, 21 (vinte e um) dias de férias regulamentares, a partir desta data, relativas ao período aquisitivo de 13/12/2021 a 12/12/2022.
Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 01 de Abril de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Castilho Padilha
Código Identificador:FE4E7CDF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2.926/2024

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo permissivo do Artigo 152 da Lei nº. 595/2022 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

C O N C E D E

Ao servidor Maykon Benedito da Rosa, ocupante do cargo de Chefe de Divisão de Serviços Rodoviários, matrícula funcional de n.º 21321, lotado na Secretaria Municipal de Transporte e Viação, 20 (vinte) dias de férias regulamentares, a partir desta data, relativas ao período aquisitivo de 04/01/2022 a 03/01/2023.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 01 de Abril de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Castilho Padilha
Código Identificador:2722F481

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2.927/2024

O *Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo permissivo do Artigo 150 da Lei nº. 595/2022 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),*

C O N C E D E

Aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, a partir desta data, de acordo com os períodos aquisitivos abaixo especificados:-

MATR.	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	Quantidade de Dias
9591	Ana Maria de Oliveira	02/03/2022 a 01/03/2023	30 dias
19141	Janaina de Jesus Camargo de Paula	01/07/2023 a 30/06/2024	15 dias

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 01 de Abril de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Castilho Padilha
Código Identificador:B307E292

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2.928/2024

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo permissivo do Artigo 150 da Lei nº. 595/2022 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

C O N C E D E

A servidora Rute Medeiros Lemes de Abreu, ocupante do cargo de Zelador, matrícula funcional de n.º 16501, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, 20 (vinte) dias de férias regulamentares, a partir desta data, relativas ao período aquisitivo de 04/05/2022 a 03/05/2023.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 01 deAbril de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Castilho Padilha
Código Identificador:E013DD9B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.085/2024

SÚMULA:- Nomeação de servidores para o Quadro Próprio do Poder Executivo

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, **Nelson Ferreira Ramos,** no uso das atribuições de seu cargo,

D E C R E T A :-
Art.1º. - Ficam nomeados, em virtude de habilitação em concurso público, em conformidade com as Leis nº 595/2022 e nº596/2022, de 16 de Dezembro de 2022, relacionados no Anexo que faz parte integrante deste Decreto.

Art. 2º. - Os candidatos nomeados serão lotados na Secretaria Municipal de Educação, nas diversas unidades que a compõe.

Art. 3º:- Este Decreto entrará em vigor a partir de 01/04/2024.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 09 de Abril de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

ANEXO A QUE SE REFERE O DECRETO Nº 4.085/2024

NOME	CARGO	R.G:
Angelita de Olivera Machado	Professor N-40 MG2-1	49531525-4 SSP/SP
Nicolle Mattos Wernek	Professor N-40 MG2-1	47874292-7 SSP/SP
Aline Moreira Sales	Professor N-40 MG2-1	44680986-X SSP/SP
Ana Carolina Moraes Proença	Professor N-40 MG2-1	57794827-1 SSP/SP
Priscila da Silva Danielewski	Professor N-40 MG2-1	37220535-5 SSP/SP
Yara Góis	Professor N-40 MG2-1	13241490-4 SESP/PR
Eliane Josélia da Silva	Professor N-40 MG2-1	419494868 SSP/SP
Chayane de Fátima Valice Salti	Professor N-40 MG2-1	15837810-8 SESP/PR
Rafaelle da Silva Neves	Professor N-40 MG2-1	12360249-8 SESP/PR
Anderson Gabriel dos Santos Guimarães	Professor N-40 MG2-1	41330244-1 SSP/SP
Flávia Danielle Tobias Pereira	Professor N-20 MG2-1	13232859-5 SESP/PR
Flávia Juliane de Proença	Professor N-20 MG2-1	134461284 SESP/PR
Luana Savagin Jorge	Professor N-20 MG2-1	13.611.819-6 SESP/PR
Nathália Broquá Bryk	Professor N-20 MG2-1	110310250 SSP/PR
Zenilda Lima de Oliveira	Professor N-20 MG2-1	22.455.265-X SSP/SP
Márcia Regina da Silva	Professor N-20 MG2-1	10.018.919-4 SESP/PR
Michele Ap. Zamoner Nogueira	Professor N-20 MG2-1	54431234X SSP/SP
Jean Lucas dos Santos	Professor N-20 MG2-1	585158125 SSP/SP
Ketlen Paola Correa	Professor N-20 MG2-1	13917796-7 SESP/PR
Jean Carlos Alves da Silva	Professor N-20 MG2-1	48.522.493-8 SSP/SP
Mayara de Almeida Moreira de Miranda	Professor N-20 MG2-1	12382549-7 SESP/PR
Maria Izabel Nogueira Ferreira	Professor N-20 MG2-1	30428224-8 SSP/SP
Gabriela Copetti de Melo	Professor N-20 MG2-1	142119250 SESP/PR
Reinaldo Milek Marques	Professor de Inglês	7145435-5 SESP/PR
Jean Felipe Marcondes de Souza	Professor de Educação Física	12472389-2 SESP/PR
Leticia Marins Geremias	Professor de Educação Física	41330096-1 SSP/SP
Fernando Alves	Professor de Educação Física	46164901-9 SSP/SP
Adriel de Jesus Pedroso Dias	Agente de Apoio Educacional	14726566-2 SESP/PR
Julio Aparecido Leite da Rosa Melo	Nutricionista	50171019-X SSP/SP
Gisele Martins dos Santos	Nutricionista	13599931-8 SESP/PR
Lázaro Cordeiro Junior	Assistente Social	48182126-0 SSP/SP
Débora Nicolau de Oliveira	Psicóloga	13404834-4 SESP/PR
Ione Rodrigues Machado	Executor de Serviços Gerais	8921029-1 SESP/PR

Publicado por:
Aline Castilho Padilha
Código Identificador:9CBAB040

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.086/2024

SÚMULA:- Nomeação de servidores para o Quadro Próprio do Poder Executivo

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, **Nelson Ferreira Ramos,** no uso das atribuições de seu cargo,

D E C R E T A :-
Art.1º. - Ficam nomeados, em virtude de habilitação em concurso público, em conformidade com a Lei nº 595/2022 de 16 de Dezembro de 2022, relacionados no Anexo que faz parte integrante deste Decreto.

Art. 2º. - Os candidatos nomeados serão lotados na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, nas diversas unidades que a compõe.

Art. 3º:- Este Decreto entrará em vigor a partir de 01/04/2024.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 09 de Abril de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

ANEXO A QUE SE REFERE O DECRETO Nº 4.086/2024

NOME	CARGO	R.G:
Charles Barreto Costa	Executor de Serviços Gerais	126786271 SSP/PR
Henrique da Silva Cabelin	Executor de Serviços Gerais	15.116.462-5 SSP/PR
Juarez Rodrigues de Lima	Executor de Serviços Gerais	14929936-9 SSP/SP
Gerson Benedito Sales	Executor de Serviços Gerais	26209682-8 SSP/SP
Leandro Tineu	Executor de Serviços Gerais	13031909-2 SESP/PR
Lucas Barbosa de Oliveira	Executor de Serviços Gerais	13818413-7 SESP/PR

Publicado por:
Aline Castilho Padilha
Código Identificador:985F6EDB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL
DECRETO N.º 063, DE 9 DE ABRIL DE 2024

SÚMULA: Substitui membro representante do Conselho do Fundo de Manutenção da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB do Município de Sertanópolis, Estado do Paraná**,** nomeado pelo Decreto nº 141/2023.
D E C R E T A:

ANA RUTH SECCO, Prefeita do Município de Sertanópolis – Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Art. 1º - Ficam nomeados a partir desta data, para comporem o Conselho do Fundo de Manutenção da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB do município de Sertanópolis – Estado do Paraná, as pessoas abaixo relacionadas:
- REPRESENTANTE DO CONSELHO TUTELAR:
Augusto Cesar Bonfim em substituição a ***Leonelson Franco de Paulo*** (membro Titular);

Noeli Maciel da Silva em substituição a ***Naudinei Ferreira Moreira*** (membro Suplente);

- **REPRESENTANTE DOS SERVIDORES TÉCNICO – ADMINISTRATIVO DA REDE MUNICIPAL**:

Reginaldo Bueno em substituição a ***Marcos Vinicius Martins Cardoso (***membro Titular);

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando inalterados os demais dispositivos constantes no Decreto nº 141/2023.

Paço Municipal “Santo Soriani”, 9 de abril de 2024.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:0B1A5D5D

ASSESSORIA GERAL
PORTARIA CONJUNTA 003, DE 9 DE ABRIL DE 2024

ANA RUTH SECCO, Prefeita Municipal de Sertanópolis, **GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA**, Diretora Superintendente do Serviço Municipal de Saúde – SERMUSA, **FLÁVIO MARCELINO FANTIN**, Diretor Superintendente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE e **GRAZIELA FERNANDA ALVES FAVERO,** Diretora do Departamento de Educação, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nos Decretos 283/2012 e 284/2012, que criou a Comissão Permanente de Gestão do Plano de Carreira e Avaliação Probatória dos servidores públicos municipais da Administração Direta, Indireta e dos servidores do Magistério do Município de Sertanópolis,

RESOLVEM:
Art. 1º. Designar os membros da Comissão Permanente de Gestão do Plano de Carreira e Avaliação Probatória dos servidores públicos municipais da Administração Direta e Indireta do Município de Sertanópolis e dos profissionais do magistério, para o ano de 2024, a ser integrada pelos seguintes membros:

ADMINISTRAÇÃO DIRETA:

I- Daniela Cristina Spolador (Presidente);

II – Cleire Vânia Arruda Neves (indicada pelo Chefe do Executivo);

III - Representante dos servidores (nível superior);
Titular - Renata Josefa Rossi
Suplente - Rose Aguileira

IV - Representante dos servidores (nível médio);
Titular - Neide Mansano
Suplente - Diego Henrique Silva

V - Representante dos servidores (nível fundamental);
Titular - Leonilda Aparecida da Silva
Suplente - Leila Aparecida Barbosa
SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE – SERMUSA:

I - Durval Roberto Gonçalves (Presidente);

II – Tatiani Aparecida da Silva (indicada pelo Diretor do SERMUSA);

III – Janete Caldeira da Silva (representante dos servidores);

IV – Mariza Iorio Castanheiro (representante dos servidores);

V – Eliezer de Jesus Andrade (representante dos servidores).

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE:

I - Daiane Rafaeli de Oliveira (Presidente);

II - Maik Mauro Alves (indicado pelo Diretor do SAAE);

III - Claudinei Gregório da Silva (representante dos servidores);

IV – Sergio Reinaldo Reis de França (representante dos servidores);

V – Christofher Allan Ferreira (representante dos servidores);

MAGISTÉRIO

I - Graziela Fernanda Alves Favero (Presidente);

II - Claudia Renata Tedardi Terassi (representante da equipe pedagógica);

III - Suzi Elaine Almeida Loureiro Januário (representante das diretoras);

IV – Aline Camila Ribeiro (representante das Coordenadoras);

V – Silvia Maria Dias (representante das professoras)

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/01/2024, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria Conjunta 002/2024, ratificados os atos eventualmente praticados durante sua vigência.

Paço Municipal Santo Soriani, 9 de Abril de 2024.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

FLÁVIO MARCELINO FANTIN
Diretor Superintendente do Serviço
Autônomo de água e Esgoto – Saae

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA
Diretor Superintendente do Serviço
Municipal de Saúde - Sermusa

GRAZIELA FERNANDA ALVES FAVERO
Diretora do Departamento de Educação

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:D984BD0F

ASSESSORIA GERAL
JUSTIFICATIVA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2024

O Município de Sertanópolis, estado do Paraná, por intermédio do Departamento Municipal de Assistência Social, em conformidade com o art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, informa que foi reconhecida a hipótese de inexigibilidade de chamamento público, nos termos do art. 32 da Lei supracitada, para formalização de parceria mediante Termo de Colaboração, a ser celebrada com a entidade Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Sertanópolis – Escola César Soriani, inscrita no CNPJ sob o nº 78.295.631/0001-72, para o repasse de até R$ 43.846,88 (quarenta e três mil, oitocentos e quarenta e seis reais e oitenta e oito centavos), de modo que torna pública a presente Justificativa de Inexigibilidade.

Nos termos do art. 32, §2º, da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventuais impugnações à presente, que deverão ser protocoladas na Divisão de Assessoria e Protocolo da Prefeitura Municipal de Sertanópolis, situada na Avenida Dr. Vacyr Gonçalves Pereira, 342, Centro, Sertanópolis, estado do Paraná, CEP 86.170-000, ou encaminhadas para o e-mail pgm@sertanopolis.pr.gov.br até a mesma data.

Sertanópolis, 9 de abril de 2024.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

HELOÍSA BUZO MÁXIMO DIAS
Departamento Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:03077A03

ASSESSORIA GERAL
JUSTIFICATIVA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2024

O Município de Sertanópolis, estado do Paraná, por intermédio do Departamento Municipal de Assistência Social, em conformidade com

o art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, informa que foi reconhecida a hipótese de inexigibilidade de chamamento público, nos termos do art. 32 da Lei supracitada, para formalização de parceria mediante Termo de Colaboração, a ser celebrada com a entidade Obras Sociais Santa Terezinha, inscrita no CNPJ sob o nº73.202.996/0001-91, para o repasse de até R$ 25.278,57 (vinte e cinco mil, duzentos e setenta e oito reais e cinquenta e sete centavos), de modo que torna pública a presente Justificativa de Inexigibilidade.

Nos termos do art. 32, §2º, da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventuais impugnações à presente, que deverão ser protocoladas na Divisão de Assessoria e Protocolo da Prefeitura Municipal de Sertanópolis, situada na Avenida Dr. Vacyr Gonçalves Pereira, 342, Centro, Sertanópolis, estado do Paraná, CEP 86.170-000, ou encaminhadas para o e-mail pgm@sertanopolis.pr.gov.br até a mesma data.

Sertanópolis, 9 de abril de 2024.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

HELOÍSA BUZO MÁXIMO DIAS
Departamento Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:271350F5

CÂMARA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS
EXTRATO DA ATA 01/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS
EXTRATO DA ATA 01/2024

EXTRATO DA ATA Nº 01/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 01/2024
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS
CONTRATADO: JOLA AUTO POSTO LTDA – ME
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA OS VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL, SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE (SERMUSA), SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO (SAAE) E CÂMARA MUNICIPAL.

VIGÊNCIA: 12 MESES.
INÍCIO: 05/04/2024.
TÉRMINO: 05/04/2025.
EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO Nº 10/2024, PREGÃO ELETRÔNICO 10/2024.
VALOR ESTIMADO DA ATA: R$ 17.190,00 (DEZESSETE MIL, CENTO E NOVENTA REAIS).
FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS-PR.

ANDERSON REIS RODRIGUES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Silvio Aparecido de Andrade
Código Identificador:03334049

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
ATA Nº 29/2024 - DISPENSA DE LICITAÇÃO PELO VALOR Nº 91/2024

ATA Nº 29/2024 - DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO DESIGNADA PARA PROCEDER A HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS APRESENTADAS RELATIVAS À DISPENSA DE LICITAÇÃO PELO VALOR Nº 91/2024 – LEI FEDERAL N.º 14.133/2021 e Decreto 055/2023.

Aos nove dias do mês de abril de 2024, às 09h00min, reuniu-se o Agente de Contratação e Equipe de Apoio designada pela designada pelo Decreto n.º .093-2023 de 31 de março de 2023, para proceder à habilitação e julgamento das propostas da Dispensa de Licitação n.º 91/2024 – Lei Federal n.º 14.133/2021, destinada a Aquisição de Tablets, (Conforme Termo de Referência). Presentes os seus membros, o Agente de Contratação verificou que o Extrato do Aviso de Dispensa de Licitação foi devidamente publicado em data de 01 de abril de 2024, e cumpriu com o requisito de publicidade de 03 (três) dias úteis e ainda, que a integra do Aviso foi disponibilizado no site da municipalidade. Do certame classificou o seguinte proponente na fase interna: CELL POINT COM. DE PRODUTOS ELETRONICOS LTDA CNPJ: 08.621.845/0001-06 com o valor total de R$ 6.396,00 classificada em 8º lugar. Na fase externa participaram os seguintes proponentes: MARIANA MENDES CORREA 10441429955 CNPJ: 45.816.434/0001-00 com o valor total de R$ 6.380,00 sendo classificada em 7º lugar; HOBBY INDUSTRIA E COMERCIO LTDA CNPJ: 51.628.503/0001-47 com o valor total de R$ 5.996,00 classificada em 6º lugar; GABRIEL AUGUSTO PEREIRA CNPJ: 49.130.334/0001-79 com o valor total de R$ 5.916,00 classificada em 5º lugar; DIOGO DIAS F. INFORMATICA LTDA CNPJ: 49.641.888/0001-30 com o valor total de R$ 5.732,00 classificada em 4º lugar; AGS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 52.048.210/0001-53 com o valor total de R$ 5.580,00 classificada em 3º lugar; JOSIAS GONCALVES DOS SANTOS 10490627870 CNPJ: 32.988.744/0001-52 com o valor total de R$ 5.556,00 classificada em 2º lugar e VENDOR - INFORMATICA, IMPORTACAO, INDUSTRIA, COMERCIO, RECARGA E MANUTENCAO LTDA CNPJ: 27.193.666/0001-60 com o valor total de R$ 5.530,88 classificada em 1º lugar. Nada mais tendo a tratar, deu-se por encerrada a presente sessão de cujos trabalhos eu, André Solano Souto, Agente de Contratação, lavrei a presente ata que lida e achada conforme, vai assinada por mim, pelos membros da Equipe de Apoio.

ANDRÉ SOLANO SOUTO –	***KETERLY RUANNA LEITE MEIRA*** –
Agente de Contratação	Equipe de Apoio
OLGA JOSIANI ROSA –	***CRISTIANA ALBINO LOURETO*** –
Equipe de Apoio	Equipe de Apoio
MARCIA ADRIANA REIS SILVA –	
Equipe de Apoio	

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:94BE2AB5

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA Nº 97-2024

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 97/2024
LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, sito à Av. Doutor Vacyr Gonçalves Pereira nº342, inscrita no CNPJ/MF nº76.245.034/0001-08, neste ato representado por sua prefeita municipal, senhora **Ana Ruth Secco**.

CONTRATADO: R.R SOLAR SERVIÇOS ELETRICOS LTDA.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DA MINI USINA DE LEITE.

VALOR: R$ 2.340,00 (DOIS MIL, TREZENTOS E QUARENTA REAIS)

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 08 de Abril de 2024.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:0D0A43B0

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 54/2024

LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO/SAAE DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, sito à Avenida Seis de Junho, 825, inscrito no CNPJ/MF nº 81.442.428/0001-96 neste ato representado por seu diretor Superintendente, senhor Flávio Marcelino Fantin, e

CONTRATADA: DISMAFE ASSISTENCIA TECNICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF n.º 39.797.235/0001-91.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO EM ROÇADEIRA E MOTOPODA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.

VALOR: R$ 920,00 (novecentos e vinte reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 30 dias

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 04 de abril de 2024.

FLÁVIO MARCELINO FANTIN
Diretor Superintendente

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:A33A541D

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 55/2024

Gerado: 09/04/2024
Postado em: 10/04/2024

Torna-se público que o Serviço Autônomo de Água e Esgoto/SAAE de Sertanópolis, por meio do Setor de Compras e Licitações, realizará Dispensa De licitação, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal n.º 055/2023, e demais legislação aplicável.

Objeto: AQUISIÇÃO DE TUBO EM FERRO FUNDIDO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO SAAE.

Data da sessão: 16/04/2024
Horário da Apresentação de Propostas: 09:00 horas
Email: licitacao@saaesertanopolis.com.br
Endereço: Avenida Seis de Junho, 825, Centro, Sertanópolis/PR, CEP 86170-000 – Sala de Compras e Licitações.

Para fins de elaboração de propostas os interessados poderão obter informações sobre a contratação no site sertanopolis.eloweb.net/portaltransparencia/?entidade=4, através da íntegra do Aviso de Dispensa de Licitação e Termo de Referência.
As propostas poderão ser protocoladas de segunda a sexta de 08h30 as 11h30 e 13h30 as 17h00 ou pelo e-mail: licitacao@saaesertanopolis.com.br, até o prazo final de apresentação.

FLÁVIO MARCELINO FANTIN
Diretor Superintendente

DÉBORA MARIA MEASSI BAVATI
Agente de Contratação

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:B2ED03B2

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 27/2024 LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

CONTRATANTE: SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE, autarquia municipal inscrita no CNPJ/MF n.º 78.318.359/0001-07, com endereço na Rua Senador Souza Naves n.º 487, representado por sua Diretora Superintendente, **GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA,** brasileira, casada, portadora da cédula de identidade R.G. Nº 648.871.09-9, inscrita no CPF/MF sob n.º 031.604.949-26, residente e domiciliada na Rua Angelo Razaboni, Nº320, na cidade de Sertanópolis/PR, e

CONTRATADA: EMPRESA: AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º: 37.885.137/0001-80.

OBJETO: Aquisição de materiais odontológicos destinados a Clínica Odontológica Municipal (UBS I, UBS II, UBS III) deste município.

VALOR: R$ 5.478,46 (duzentos e dez reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 dias

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 09 de Abril de 2024.

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA
Diretora Superintendente

Publicado por:
Jamily Karly da Silva Galindo
Código Identificador:6507851E

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 28/2024 LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

CONTRATANTE: SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE, autarquia municipal inscrita no CNPJ/MF n.º 78.318.359/0001-07, com endereço na Rua Senador Souza Naves n.º 487, representado por sua Diretora Superintendente, **GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA,** brasileira, casada, portadora da cédula de identidade R.G. Nº 648.871.09-9, inscrita no CPF/MF sob n.º 031.604.949-26, residente e domiciliada na Rua Angelo Razaboni, Nº320, na cidade de Sertanópolis/PR, e

CONTRATADA: PHARMACOPEIA FARMACIA LTDA, inscrita no CNPJ: 81.213.241/0001-10.

OBJETO: Aquisição de 10 latas da formula alimentar especial NEOCATE LCP conforme ordenamento judicial para atendimento de necessidade alimentar especifica da paciente R.A.M pelo período de 30 dias.

VALOR: R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 30 dias

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 10 de Abril de 2024.

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA
Diretora Superintendente

Publicado por:
Jamily Karly da Silva Galindo
Código Identificador:8ED1220D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 02/2024

Referente ao Pregão Presencial nº 68/2023. Contratada: **GENTE SEGURADORA S.A.** CNPJ n 90.180.605/0001-02**. Objeto do aditivo: INCLUSÃO DE SEGURO DE VEÍCULO:** *Fica acrescido ao contrato original o seguinte veículo:* **RENAULT KWID ZEN 2 – PLACA SFH6C69 – ANO 2024/2025,** ficando cobertos pela apólice 01.31.0126108, com vigência da cobertura até 22 de janeiro de 2025. **SUBSTITUIÇÃO DE SEGURO DE VEÍCULOS:** *Fica acrescido o seguinte dispositivo, considerando a necessidade de substituições dos seguros dos seguintes veículos:* de **CHEVROLET SPIN – PLACA QOD7079 – ANO 2018/2018** para **CHEVROLET CRUZE LTZ NB AT – PLACA SER9E07 – ANO 2023/2023,** e de **DUCATO MARTICAR – PLACA BAF9H64 – ANO 2015/2016** para **RENAULT MASTER L2H2 – PLACA SFH6C73 – ANO 2023/2024,** ambos ficam cobertos pela apólice 01.31.0126108, com vigência da cobertura até 22 de janeiro de 2025. **VALOR GLOBAL:** O valor global do contrato ora aditado passa a ser deR$ 284.204,81 (duzentos e oitenta e quatro mil, duzentos e quatro reais e oitenta e um centavos), baseando-se no valor presentemente adicionado de R$ 2.301,11 (Dois mil, trezentos e um reais e onze centavos).**Fundamento:** Artigo 65, inciso I,b e §1º da Lei 8.666/93. Sulina, 09 de abril de 2024. **PAULO HORN,** Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:5B2F1384

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2024

O Município de Sulina – Paraná, torna público, que no dia **30/04/2024**, às **09:00 horas**, estará realizando licitação na modalidade **Concorrência Eletrônica**, **tipo MENOR PREÇO SOB REGIME DE EMPREITADA GLOBAL**, que tem por objeto a **"RECAPEAMENTO ASFÁLTICO E ADEQUAÇÃO DE ACESSIBILIDADE – RUA TAPAJÓS, MACHADO DE ASSIS ENTRE OUTRAS"**.
INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir do dia 10/04/2024 até dia 30/04/2024 às 08h:30min.
ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 30/04/2024, às 09h:00min.
LOCAL: http://www.comprasgovernamentais.gov.br/.
Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília (DF).
Oedital estará disponível nos sites: http://www.comprasgovernamentais.gov.br/ewww.sulina.pr.gov.br.
Informações e esclarecimentos na Rua Tupinambá, nº 68, Centro, Sulina – PR, na Secretaria da Comissão de Licitação. Fone/Fax: (46) 3244-8000 – e-mail: licitasulinapr@hotmail.com. Sulina, 09 de abril de 2024. **PAULO HORN,** Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:34BAE125

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024

O Município de Sulina – Paraná, torna público, que no dia **02/05/2024**, às **09:00 horas**, estará realizando licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, **tipo menor preço POR ITEM**, que tem por objeto a **"AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS - DUAS PLANTADEIRAS DE PLANTIO DIRETO E UM KIT DE COLHEDORA DE FORRAGEM PLATAFORMA DE ÁREA TOTAL COMPATÍVEL COM A COLHEDORA DE FORRAGEM NOGUEIRA PECUS 9004, GERAÇÃO III"**.
INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir do dia 10/04/2024 até dia 02/05/2024 às 08h:30min.
ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 02/05/2024, às 09h:00min
LOCAL: http://www.comprasgovernamentais.gov.br/.
Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília (DF).
Oedital estará disponível nos sites: http://www.comprasgovernamentais.gov.br/ewww.sulina.pr.gov.br.
Informações e esclarecimentos na Rua Tupinambá, nº 68, Centro, Sulina – PR, na Secretaria da Comissão de Licitação. Fone/Fax: (46) 3244-8000 – e-mail: licitasulinapr@hotmail.com.

Sulina, 09 de abril de 2024.

PAULO HORN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:35F0186F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 04/2024

O Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, comunica que fará realizar a licitação em epígrafe, conforme abaixo:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para construção de campo de futebol Society sintético com arquibancada, na comunidade do Sítio Novo, com o fornecimento dos materiais e mão de obra, totalizando 270,14m² – RECURSO FINISA, nos termos da Lei Federal n° 14.133 de 01 de abril de 2021, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, sobre o regime de empreitada por preço global, a preços fixos e sem reajuste, em conformidade com as especificações contidas em planilha de serviços e memorial descritivo da obra.

DATA: 20/05/2024 **HORA:** 09:30 Horas.

VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R$ 478.972,56 (quatrocentos e setenta e oito mil, novecentos e setenta e dois reais e cinquenta e seis centavos)**.**

CAPITAL SOCIAL MÍNIMO: R$ 47.000,00 (quarenta e sete mil reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 (noventa) dias**.**

LOCAL: https://bllcompras.com.

OBS: O EDITAL, PROJETO E TODA A PASTA TÉCNICA encontram-se disponíveis no endereço eletrônico https://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=3ea1c1d33f3k3e&nc=12083) . Na impossibilidade de obtenção por esse meio, o mesmo poderá ser solicitado pelo telefone (0**42) -3460-1155, no horário das 9:00 às 11:30 horas, 13:30 às 17:00 horas. Demais atos serão publicados no diário eletrônico.

Teixeira Soares, 10 de abril de 2024.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:E0D7FBD1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2024

Documento de Formalização de Demanda nº 004/2024

Objeto: ***Contratação de empresa especializada*** **em** ***serviços de manutenção preventiva e corretiva em impressoras, multifuncionais (jato de tinta, matricial e laser jet), scanner de mesa e de passagens, notebook e tablet's***, em atendimento as Secretarias, pertencente à Prefeitura Municipal de Teixeira Soares-PR
Fundamento Jurídico: Art. 75, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021.

O MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 75.963.850/0001-94, através da Secretaria de Administração, sediado à Rua XV de Novembro, nº 135 – centro – TEIXEIRA SOARES Paraná, torna público que realizará **Dispensa de Licitação**, com critério de julgamento **menor preço**, forma de aquisição imediata, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do DECRETO Nº 1.945 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024, demais normas aplicáveis e também das exigências estabelecidas neste edital e seus eventuais anexos, consoante os critérios e exigências estabelecidas a seguir, nos seguintes termos:

Data e horário limite para apresentação da proposta de preços e documentos de habilitação	12/04/2024, até as 17h00min.
Realização de sessão pública para análise das propostas e documentos de habilitação	15/04/2024, a partir das 09h30min, na sala de Licitações e Compras Rua XV de Novembro, 135 – Centro- Teixeira Soares - Pr
Endereço eletrônico para envio da proposta e documentação	**licitacaoecompras@teixeirasoares.pr.gov.br**
Link para acesso à íntegra desse edital	https://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=3ea1c1d33f3k3e&nc=12083

Teixeira Soares, 10 de abril de2024.
.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:DD603489

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 84/2024 PREGÃO ELETRÔNICO 90001/2024

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 situado à Rua XV de Novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO E DESMONTE DE ROCHAS, COM O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, MÃO DE OBRA, EXPLOSIVOS, LIBERAÇÃO NO EXÉRCITO, ESCOLTA ARMADA E TÉCNICO CAPACITADO, COM MALHA DE 1,80 X 3,60 MTS, NA PEDREIRA MUNICIPAL.

1) ARMAZEM SANTA LUZIA LTDA, inscrita no CNPJ Nº 76.212.315/0001-64 com sede na Rua Jose Bonato Strapasson, Nº 152, Bloco 1, Bairro Sapopema, CEP: 83.414.450 na Cidade de Colombo, Estado do Paraná.
Valor Total: R$ 612.000,00 (seiscentos e doze mil reais).

FISCAL DE CONTRATO: Sra. DENISE GALDINO DE OLIVEIRA LEITE.

DATA DE ASSINATURA: 09/04/2024.

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:25DF1B80

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 83/2024 DISPENSA 03/2024

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 situado à Rua XV de Novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em Serviços de Locação de Impressoras Fotocopiadoras, em atendimento as Secretarias, pertencente à Prefeitura Municipal de Teixeira Soares-PR.

CONTRATADA:PIM SOLUÇÕES EM TI LTDA, inscrita no CNPJ nº 53.869.994/0001-43, situada na Rua Marechal Floriano, nº 153, Sala 01, Centro, CEP: 84.500-086, Município de Irati-PR.

Valor Total: R$ 8.640,00 (oito mil, seiscentos e quarenta reais).

FISCAL DE CONTRATO: Sr. GIOVANI CABRAL

DATA DE ASSINATURA: 05/04/2024.

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:8151E2DF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 113/2023.

ADITIVO DE VALOR
LICITAÇÃO: PREGÃO N° 31/2023.
OBJETO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE VIAS PUBLICAS.
CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares/PR.
CONTRATADA: COM. DE EQUIP. E SUPRIM. PARA INFORMÁTICA IRATY, inscrita no CNPJ Nº 02.436.214/0001-30, com sede na Rua XV DE julho, 479 – CENTRO - IRATI-PR - CEP: 84500-076.
CLÁUSULA EDITADA: O presente Termo Aditivo de Valor, de acordo com o artigo 65, da Lei 8.666/93, tem por objeto ADITIVAR o contrato inicial para a Aquisição de Notebook, Microcomputador e Monitor, Scanner, Nobreak, Impressoras, Projetor e Tela de Projeção para as Secretarias Municipais de Teixeira Soares, do Edital de PREGÃO nº 31/2023, equivalente a um adicional de 25% (Vinte e cinco por cento) do valor do contrato, a contar a partir da assinatura deste, obedecendo à destinação vinculada ao Processo Licitatório. O valor original do contrato passa a ter um acréscimo de R$ 11.810,00 (Onze mil e oitocentos e dez reais).

Teixeira Soares-PR, 05 de abril de 2024.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:BB192DA0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 148/2023.

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO
LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2023.
OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA DE RUAS/ESTRADAS MUNICIPAIS.
CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares/PR.
CONTRATADA: UNAS CONSTRUTORA EIRELI, inscrita no CNPJ Nº 31.568.087/0001-21, com sede na Rua ALEIXO MARTINI THOMAZ, Nº 11 BAIRRO CANISSIANAS, CEP: 84.500-000, na Cidade de IRATI/PR.
CLÁUSULA EDITADA: O Presente, de acordo com o Artigo Nº 65, da Lei Nº 8.666/93, prorrogar por mais 180 (cento e oitenta) dias, o prazo de execução do contrato nº148/2023, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA URBANISAÇÃO DE PASSEIOS E CONSTRUÇÃO DE CICLOVIA, conforme Edital de TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2023 e anexos. O prazo de final de execução passa a ser até o dia 09 de setembro de 2024, obedecendo à destinação vinculada ao Processo Licitatório.

Teixeira Soares-PR, 09 de ABRIL de 2024.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:D5A2D686

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 90002/2024

O Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada pela Portaria Nº **306/2024** de **02/01/2024**, após analisar as propostas apresentadas pelas proponentes:

ARMAZEM SANTA LUZIA LTDA, inscrita no CNPJ Nº 76.212.315/0001-64 com sede na Rua Jose Bonato Strapasson, Nº 152, Bloco 1, Bairro Sapopema, CEP: 83.414.450 na Cidade de Colombo, Estado do Paraná.
Valor Total: R$ 612.000,00 (seiscentos e doze mil reais).

Destarte, **HOMÓLOGO** apresente licitação para que surta os devidos efeitos legais.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, em 09 de abril de 2024.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal, de Teixeira Soares (PR)

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:F8568082

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 20/2024.

ADITIVO DE VALOR
LICITAÇÃO: PREGÃO N° 36/2023.
OBJETO DO CONTRATO: Aquisição de Pneus, Câmaras e Colarinhos Destinados às Secretarias Municipais de Teixeira Soares.
CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares/PR.
CONTRATADA: AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP, inscrita no CNJP Nº 20.063.556/0001-34, com sede na Rua Heitor de Andrade, 865, Jd. das Américas, Curitiba - PR CEP: 81.530-310.
CLÁUSULA EDITADA: O presente Termo Aditivo de Valor, de acordo com o artigo 65, da Lei 8.666/93, tem por objeto ADITIVAR o contrato inicial que tem como objeto a Aquisição de Pneus, Câmaras e Colarinhos Destinados às Secretarias Municipais de Teixeira Soares, do Edital de Pregão nº 79/2023, aproximadamente a um adicional de 25% (Vinte e cinco por cento) do valor do contrato, a contar a partir da assinatura deste, obedecendo à destinação vinculada ao Processo Licitatório. O valor original do contrato passa a ter um acréscimo de R$ 12.498,16 (Doze mil e quatrocentos e noventa e oito reais e dezesseis centavos).

Teixeira Soares-PR, 04 de abril de 2024.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:19B1FC0E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 66/2020.

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA
LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE N° 18/2020.
OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICO GINECOLOGISTA E ECOGRAFIA PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DE TEIXEIRA SOARES/PR.
CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares/PR.
CONTRATADA: INACIO MARTINS SERVIÇOS EM SAÚDE S/S LTDA ME, inscrita no CNPJ: 24.042.809/0001-44, com sede a Rua Sete de Setembro, 170, Centro- CEP: 85.155-000, na cidade de Inácio Martins, Estado do Paraná.
CLÁUSULA EDITADA: O Presente Termo de Prorrogação, de acordo com o Artigo Nº 65, da Lei Nº 8.666/93, tem por objeto, PRORROGAR o Contrato Inicial de Prestação de Serviços que tem como objeto a CONTRATAÇAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ODONTOLIGIA – ATENDIMENTO CLÍNICO – DENTISTA DEVIDAMENTE FORMADO EM ODONTOLOGIA E REGULARMENTE INSCRITO NO CONSELHO DE ODONTOLOGIA DO ESTADO DO PARANÁ – CRO/PR PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TEIXEIRA SOARES/PR, conforme Termo de Referência – Anexo III, conforme Edital de INEXIGIBILIDADE N° 18/2020 e anexos, até o dia 01 de abril de 2025, a contar a partir da assinatura deste, obedecendo à destinação vinculada ao Processo Licitatório.

Teixeira Soares, 01 de abril de 2024.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município de Teixeira Soares (PR)

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:8E220390

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 67/2020.

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA
LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE N° 19/2020.
OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE UM PSICOLOGO – ATENDIMENTO CLÍNICO PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DE TEIXEIRA SOARES/PR.
CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares/PR.
CONTRATADA: FUTURA GESTÃO EM SERVIÇOS DE SAÚDE SS LTDA - ME, inscrita no CNPJ Nº 27.752.318/0001-85, com sede a Rua Moisés de Oliveira, nº 152 – Rio Bonito – CEP: 84.500-000, na Cidade de Irati.

CLÁUSULA EDITADA: O Presente Termo de Prorrogação, de acordo com o Artigo Nº 65, da Lei Nº 8.666/93, tem por objeto, PRORROGAR o Contrato Inicial de Prestação de Serviços que tem como objeto a CONTRATAÇAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE UM PSICOLOGO – ATENDIMENTO CLÍNICO PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DE TEIXEIRA SOARES/PR, conforme Termo de Referência – Anexo III, conforme Edital de INEXIGIBILIDADE N° 19/2020 e anexos, até o dia 05 de abril de 2025, a contar a partir da assinatura deste, obedecendo à destinação vinculada ao Processo Licitatório.

Teixeira Soares, 05 de abril de 2024.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município de Teixeira Soares (PR*)*

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:0BCB56A4

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 361 DE 04 DE ABRIL DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES, ESTADO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o protocolo nº 728 de 04 de abril de 2024, do sistema 1DOC, e nos termos da Lei Eleitoral Vigente.

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER ao servidor "CARLOS ALBERTO GORTE" matricula 569-1 ocupante do cargo efetivo de Agente Tributário, nível-1-M, lotado na Secretaria de Finanças, Orçamento e Atividades Econômicas, deste Município, 06(seis) meses de Licença especial à partir de 05 de abril de 2024, para concorrer ao cargo eletivo nas eleições municipais do dia 05 de outubro de 2024, título de desincompatibilização para atender a norma contida no Art°.1° Inciso VII, da lei complementar n° 64, de 18 de maio de 1990.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.
PUBLIQUE-SE
REGISTRE-SE
ANOTA-SE NA FICHA FUNCIONAL
CUMPRA-SE

DADO E PASSADOno Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, data supra.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:8F7B2361

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 2.138, DE 09 DE ABRIL DE 2024.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO DE TEIXEIRA SOARES A REALIZAR AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS E UTENSÍLIOS DESCARTÁVEIS EM COMEMORAÇÃO AO DIA DO TRABALHADOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O **POVO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES**, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir até 650 kg (seiscentos e cinquenta quilos) de carne de costela de gado, 50 kg (cinquenta quilos) de sal grosso, 70 (setenta) unidades de embalagem de marmita em isopor grande número 104 contendo 1kg (um quilo) de arroz parboilizado cozido, 70 (setenta) unidades de embalagem de marmita em isopor média número 102 contendo 500 (quinhentas) gramas de farofa, 70 (setenta) unidades de embalagem de marmita em isopor média número 102 contendo 1 kg (um quilo) de maionese com batatas, 70 (setenta) unidades de embalagem de marmita em isopor média número 102 contendo 500 (quinhentas) gramas de salada de tomate com alface, 800 (oitocentas) unidades de garfos plásticos, 800 (oitocentas) unidades de facas plásticas, 800 (oitocentas) unidades de pratos plásticos descartáveis e 100 (cem) unidades de pratos de papelão, para oferecer a população em comemoração o Dia do Trabalhador em evento a ser realizado no Estádio João Maria Padilha, no dia 01 de maio de 2024.
Art. 2º As aquisições autorizadas por esta lei serão realizadas mediante procedimento de licitação, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
Art. 3º A aquisição que se refere o artigo anterior será custeada pelas seguintes dotações:
12 SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER
001 DIRETORIA DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER
27.812.0204.2091 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
09020 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)
Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
DADO E PASSADO no Gabinete do Prefeito do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 09 de abril de 2024, 106º da Emancipação Política.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado no DOM (https://www.diariomunicipal.com.br/amp) em 10/04/2024.

Publicado por:
Darcisio Urnau
Código Identificador:9312F990

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 2.139, DE 09 DE ABRIL DE 2024.

DENOMINA PARQUE LINEAR LOCALIZADO NO BAIRRO VILA NOVA DE *MATEUS RICARDO SCHAPUIS* E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **POVO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES**, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º O Parque Linear que se encontra em construção, localizado na Avenida Itália, Bairro Vila Nova, na sede do município, denominar-se-á "*MATEUS RICARDO SCHAPUIS*".
Art. 2º Fica revogada a Lei Municipal nº 2.125, de 28 de fevereiro de 2024, e demais disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
DADO E PASSADO no Gabinete do Prefeito do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 09 de abril de 2024, 106º da Emancipação Política.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado no DOM (https://www.diariomunicipal.com.br/amp) em 10/04/2024.

Publicado por:
Darcisio Urnau
Código Identificador:45051235

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 2.140, DE 09 DE ABRIL DE 2024.

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES A REALIZAR REPASSE DE VALOR A ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DO HOSPITAL DE TEIXEIRA SOARES PARA A REFORMA E AMPLIAÇÃO DO HOSPITAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O **POVO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES**, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Teixeira Soares autorizado a realizar repasse de recursos próprios, no valor de R$ 221.786,04 (duzentos e vinte e um mil, setecentos e oitenta e seis reais e quatro centavos) para a entidade Associação Amigos do Hospital de Teixeira Soares – AAHTS, CNPJ nº 04.182.394/0001-05.
Parágrafo único. O repasse relativo aos recursos constantes do "*caput*" deste artigo será realizado de forma única do valor total.
Art. 2º A despesa objeto desta lei, correrá à custa da rubrica seguinte:
10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0330.2064 APOIO FINANCEIRO A OUTRAS INSTITUIÇÕES DA ÁREA DE SAÚDE
4.4.50.42.00.00 AUXÍLIOS
05800 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)
Art. 3º Fica a AAHTS obrigada a prestação de contas dos recursos recebidos junto a todos os órgãos de fiscalização e controle, sob pena de responsabilidade de seus gestores.
Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Lei Municipal nº 2.119, de 24 de janeiro de 2024.
DADO E PASSADO no Gabinete do Prefeito do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 09 de abril de 2024, 106º da Emancipação Política.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado no DOM (https://www.diariomunicipal.com.br/amp) em 10/04/2024.

Publicado por:
Darcisio Urnau
Código Identificador:BF1F8EE7

SECRETARIA DA FAMILIA
RESOLUÇÃO 10/2024 - CMAS

RESOLUÇÃO N.º 10/2024

SÚMULA: Destinação de Emenda Parlamentar para a Associação Menonita de Assistência Social – AMAS

O presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de Teixeira Soares – PR, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Municipal n. 1.859/2019.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar a destinação do valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), proveniente de emenda parlamentar, para a Associação Menonita de Assistência Social – AMAS. Conforme Ata 04/2024 da reunião extraordinária realizada, no dia 09 de abril de 2024.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de publicação, revogada as disposições em contrário.

Teixeira Soares, 09 de abril de 2024.

AMAURI KLOSSOWSKI
Presidente do CMAS

Publicado por:
Mariana Alves Conde
Código Identificador:9B74ECF7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

GABINETE
LEI COMPLEMENTAR N.º 01/2024

Autoriza a incorporação dos Lotes de Terras n.ºs 26-A/1-A e 26-A/3, ao perímetro urbano da cidade de Terra Boa, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Terra Boa, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito do Município sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º. Fica autorizada a incorporação ao perímetro urbano da cidade de Terra Boa, Estado do Paraná, para fins de urbanização as seguintes áreas de terras:

a) Lote de terras n.º 26-A/1-A (vinte e seis-A/um-A), Gleba do Patrimônio Terra Boa, deste município e comarca, com a área de 0,7780 hectares, iguais a 7.780,41 metros quadrados, ou seja, 0,3215 alqueires paulistas, com as divisas e confrontações descritas na Matrícula n.º 10.585 do Serviço de Registro de Imóveis desta Comarca, cópia anexa, que faz parte integrante desta Lei.
b) Lote de terras n.º 26-A/3 (vinte e seis-A/três), Gleba do Patrimônio Terra Boa, deste município e comarca, com a área de 0,1913 hectares, iguais a 1.913,35 metros quadrados, ou seja, 0,0790 alqueires paulistas, com as divisas e confrontações descritas na Matrícula n.º 10.586 do Serviço de Registro de Imóveis desta Comarca, cópia anexa, que faz parte integrante desta Lei.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 09 de abril de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:DCE61476

LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO: 32/2024 REF: CONCORRÊNCIA N° 1/2024

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

CONTRATADO: RIO LIGEIRO EMPREITEIRA DE OBRAS EIRELI, CNPJ nº 33.864.196/0001-11, com sede AVENIDA JOSE ALVES NENDO, 527, JARDIM SÃO SILVESTRE, CEP , Maringá - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). MARCOS RODRIGUES FRANÇA, CPF: 005.120.679-02, carteira de Identidade nº 53294693.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE EROSÃO E DRENAGEM, CONFORME CONVENIO Nº 018/2023, INSTITUTO AGUA E TERRA..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R$ 488.000,00 (quatrocentos e oitenta e oito mil reais) , valor esse que será pago em de acordo com as medições.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 02 de abril de 2024, com vencimento até 28 de março de 2025, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 02 de abril de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:2FEE2F00

LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO Nº 14/2024

Licitação Modalidade: **Pregão No 14/2024**
REGISTRO DE PREÇO PARA UMA EVENTUAL contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos, vans, micro ônibus e ônibus em atendimento a esta Prefeitura Municipal.

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação para a empresa:

1) SARTORI & SARTORI LTDA - ME inscrito no CNPJ/CPF Nº 03.642.414/0001-02 no valor total dos itens vencidos de R$ 153.950,00 (cento e cinquenta e três mil, novecentos e cinquenta reais).

Terra Boa, 09 de abril de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:4097AFA8

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 39/2024
REF: PREGÃO N° 14/2024

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

CONTRATADO: SARTORI & SARTORI LTDA - ME, CNPJ nº nº 03.642.414/0001-02, com sede Terra Boa, Paraná, tendo como representante legal o(a) Sr(a). WILIAN ELISEU SARTORI, CPF: 053.303.839-19, carteira de Identidade nº 86807033.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA UMA EVENTUAL contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos, vans, micro ônibus e ônibus em atendimento a esta Prefeitura Municipal.,

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R$ 153.950,00 (cento e cinquenta e três mil, novecentos e cinquenta reais) , valor esse que será pago em CONFORME EDITAL.

PRAZO: A presente ARP terá vigência a partir de 09 de abril de 2024, com vencimento até 08 de abril de 2025, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 09 de abril de 2024..

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:E1CC5E57

LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO Nº 18/2024

Licitação Modalidade: **Pregão No 18/2024**
REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LEITE E BEBIDA LÁCTEA, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação para a empresa:

1) LATICINIO SIMIONATO LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 84.907.344/0001-79 no valor total dos itens vencidos de R$ 260.400,00 (duzentos e sessenta mil e quatrocentos reais).

2) 52.757.459 ANDERSON RESENDE DA SILVA inscrito no CNPJ/CPF Nº 52.757.459/0001-38 no valor total dos itens vencidos de R$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais).

Terra Boa, 09 de abril de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:0201CFEA

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 40/2024
REF: PREGÃO N° 18/2024

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

CONTRATADO: 52.757.459 ANDERSON RESENDE DA SILVA, CNPJ nº nº 52.757.459/0001-38, com sede Terra Boa, Paraná, tendo como representante legal o(a) Sr(a). ANDERSON RESENDE DA SILVA, CPF: 061.736.629-22, carteira de Identidade nº 8.765035-9.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LEITE E BEBIDA LÁCTEA, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.,

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais) , valor esse que será pago em CONFORME EDITAL.

PRAZO: A presente ARP terá vigência a partir de 09 de abril de 2024, com vencimento até 08 de abril de 2025, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 09 de abril de 2024..

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:FCAD0BA0

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 41/2024
REF: PREGÃO N° 18/2024

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

CONTRATADO: LATICINIO SIMIONATO LTDA, CNPJ nº nº 84.907.344/0001-79, com sede Terra Boa, Paraná, tendo como representante legal o(a) Sr(a). FRANCISCO DE ASSIS SIMIONATO, CPF: 501.961.039-91, carteira de Identidade nº .
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LEITE E BEBIDA LÁCTEA, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.,

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R$ 260.400,00 (duzentos e sessenta mil e quatrocentos reais) , valor esse que será pago em CONFORME EDITAL.

PRAZO: A presente ARP terá vigência a partir de 09 de abril de 2024, com vencimento até 08 de abril de 2025, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 09 de abril de 2024..

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:6155BF05

LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO CONTRATO N° 43/2024 PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 14/2024

As partes contratantes a seguir qualificadas têm entre si, devidamente ajustada, a locação de um imóvel urbano para instalação do PORTAL DA CIDADANIA, mediante as seguintes cláusulas e condições:

I – LOCADOR: EUGÊNIO RAFAEL NETO, brasileiro(a), residente e domiciliado, nesta cidade de Terra Boa, Estado do Paraná, portador do CPF/MF n.º 140.240.399-20, RG n.º 718.450-6, doravante simplesmente denominada LOCADOR.

II – LOCATÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA, CNPJ 75.793.786/0001-40, com sede à Rua TANCREDO NEVES, 240, neste ato representado pelo Senhor **Edmilson Pedro de Moura,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 601.888.129-20, doravante simplesmente denominado LOCATÁRIO.

III – DO OBJETO E FINALIDADE DA LOCAÇÃO: O presente Contrato, tendo como objeto a locação de Imóvel localizado na Rua Teruo Sakuno, n° 440, Centro, Terra Boa - PR, com construção em alvenaria, em perfeitas condições de utilização, o qual será destinado único e exclusivamente, a instalação do Portal da Cidadania, destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração.

IV – DO VALOR MENSAL DA LOCAÇÃO: R$ 2.000,00 (dois mil reais) por mês.

V – DO PRAZO DA LOCAÇÃO: 12 (doze) meses
Início: 08/04/2024
Término: 07/04/2025.

Terra Boa 08 de abril de 2024.

Prefeitura Municipal de Terra Boa
EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito - Locatário

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:FF34708E

LICITAÇÕES
DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO

A Sra. Pregoeira, desta Prefeitura Municipal de Terra Boa informa, que o Edital de Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO sob n° 15/2024, objetivando REGISTRO DE PREÇO PARA UMA EVENTUAL Contratação de empresa para prestação de serviços e aquisição de peças elétricas para os veículos da Frota Municipal, foi declarada **DESERTA**.

Terra Boa – Pr., 09 de abril de 2024.

MARCELA MONTI ARAGÃO
Pregoeira

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:43FBBD85

LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO: 44/2024 REF: PREGÃO N° 27/2023

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

CONTRATADO: ELDER SANCHES 07862162986, CNPJ nº 22.677.737/0001-86, com sede RODOVIA GUIDO M RODRIGUES - PR 558, 335A, PROPRIEDADE RURAL, CEP 87240000, Terra Boa - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). ELDER SANCHES, CPF: 078.621.629-86, carteira de Identidade nº 100628368.

OBJETO: Registro de preços para uma eventual contratação de empresa para prestação de serviços de mão de obra para assentamento de paver ou sextavado em diversos locais do Município..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R$ 70.296,75 (setenta mil, duzentos e noventa e seis reais e setenta e cinco centavos) , valor esse que será pago em CONFORME EDITAL.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 10 de abril de 2024, com vencimento até 09 de abril de 2025, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 09 de abril de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:438E7B8D

LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGAO ELETRONICO 20-2024

AVISO DE LICITAÇÃO

REPUBLICADO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 20/2024

A Prefeitura Municipal de Terra Boa - PR torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando Pregão Eletrônico, tipo menor preço, UNITÁRIO.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL Aquisição de tintas e materiais para pintura, em atendimento a esta Prefeitura Municipal.
Edital completo disponível na plataforma https://bnc.org.br/ e também no site da Prefeitura - https://terraboa.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes.

As propostas devem ser encaminhadas a partir do dia 09.04.2024 através do https://bnc.org.br/

Data e horário da sessão de abertura: 24.04.2024, às 08h45 (horário de Brasília).

Mais informações: licitacao@terraboa.pr.gov.br ou pelo telefone (44) 3641-8000, Setor de Licitações.

Terra Boa, 09 de abril de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:157B789F

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 351/2024

Convoca candidato aprovado em Concurso Público e dá outras providências.

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Edital nº 001.023/2024, de 12 de março de 2024, que homologou o resultado final do Concurso Público, objeto do Edital n.º 001/2023, e tendo em vista o não comparecimento da candidata LETICIA DA SILVA CALHARI, convocada através da Portaria N° 288/2024,

RESOLVE

Art.1º Convocar o (a) cidadão (ã) abaixo para, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da publicação da Presente Portaria na Imprensa Oficial do Município, comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Terra Boa para atender as exigências contidas nos itens n.º 10.2 e 10.3 do Edital de Concurso nº 001/2023, e tomar posse no cargo em que foi aprovado:

Cargo: TÉCNICO EM ENFERMAGEM
Nome do Candidato
AMANDA CANDIDO MAGON
Art.2º O não comparecimento no prazo fixado pelo Artigo 1º, será considerado desistente e substituído na sequência, pelo imediatamente classificado (a).

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 09 de abril de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:474593F4

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 352/2024

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 90 (noventa) dias de Licença Especial à (o) Senhor (a) **ELIANE DOS SANTOS CAVALARI FALAVIGNA** servidor (a) efetivo (a) desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E ALIMENTAÇÃO, referente ao período aquisitivo 2015/2020.

Art. 2º A Licença de que trata o Artigo 1º serão do dia **08/04/2024** a **06/07/2024.**

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, 09 de Abril de 2024.

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretario de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:C0B0DDF8

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 353/2024

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 90 (noventa) dias de Licença Especial à (o) Senhor (a) **GERALDINA LOPES DOS SANTOS** servidor (a) efetivo (a) desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E ALIMENTAÇÃO, referente ao período aquisitivo 2019/2024.

Art. 2º A Licença de que trata o Artigo 1º serão do dia **08/04/2024** a **06/07/2024.**

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, 09 de abril de 2024.

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretario de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:14B0187B

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 354/2024

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 90 (noventa) dias de Licença Especial à (o) Senhor (a) **ROSELI CLAUDIO** servidor (a) efetivo (a) desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E ALIMENTAÇÃO, referente ao período aquisitivo 2018/2023.

Art. 2º A Licença de que trata o Artigo 1º serão do dia **08/04/2024** a **06/07/2024.**

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, 09 de abril de 2024.

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretario de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:5833AC1D

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 355/2024

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E
Art. 1º Conceder 90 (noventa) dias de Licença Especial à (o) Senhor (a) **SILVANA CONDE DA SILVA PRADO** servidor (a) efetivo (a) desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de PROFESSORA, referente ao período aquisitivo 2015/2020.

Art. 2º A Licença de que trata o Artigo 1º serão do dia **08/04/2024** a **06/07/2024.**

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, 09 de abril de 2024.

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretario de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:1B30D236

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 356/2024

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 90 (noventa) dias de Licença Especial à (o) Senhor (a) **LUCIANO PINHEIRO DE SOUZA** servidor (a) efetivo (a) desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, referente ao período aquisitivo 2016/2021.

Art. 2º A Licença de que trata o Artigo 1º serão do dia **08/04/2024** a **06/07/2024.**

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, 09 de abril de 2024.

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretario de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:DD300E9B

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 357/2024

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Artigo 57 da Lei Complementar nº 05/2022, de 21 de setembro de 2022,

RESOLVE

Art. 1º AMPLIAR a jornada de trabalho da professora **ADALGIZA ANACLETO MARÇAL DE LIMA,** Classe A (Magistério), de **08/04/2024** a **05/07/2024** em substituição a Professora SILVANA CONDE DA SILVA PRADO, que se encontra de licença especial.

Art. 2º O valor da ampliação da jornada de trabalho terá como base o salário da referência inicial da Classe A, e terá caráter temporário extinguindo-se automaticamente a partir do momento em que a servidora deixar de exercer as funções objeto da ampliação.

Art. 3º A jornada suplementar constitui-se em vantagem de caráter pessoal, não se incorporando aos vencimentos ou proventos da aposentadoria.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, 09 de abril de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

ROSANE ESTELA RAIMUNDO ZAMPAR
Secretária de Educação e Cultura

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Depto. De Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:59E1C90E

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 358/2024

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 20 (vinte) dias de férias ao senhor **EDUARDO MAGON** servidor desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de SUPERINTENDENTE DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL, referente ao período aquisitivo 2022/2023.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **08/04/2024** a **27/04/2024**.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, 09 de abril de 2024.

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretario de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:896722A7

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 359/2024

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias ao senhor **EDSON VIEIRA DA SILVA** servidor desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE DE MÁQUINAS E VEÍCULOS – MOTORISTA, referente ao período aquisitivo 2022/2023.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **08/04/2024** a **17/04/2024**.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, 09 de abril de 2024.

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretario de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:51CA8CF5

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 360/2024

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias ao senhor **ARLINDO APARECIDO CASSIMIRO** servidor desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS DE ENFERMAGEM E APOIO, referente ao período aquisitivo 2023/2024.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **08/04/2024** a **07/05/2024**.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, 09 de abril de 2024.

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretario de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:9023C64E

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 361/2024

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias ao senhor **LUIZ GUSTAVO BRITO BENETAO** servidor desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS DE ENFERMAGEM E APOIO, referente ao período aquisitivo 2022/2023.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **09/04/2024** a **18/04/2024**.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, 09 de abril de 2024.

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretario de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:5FA94D42

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 362/2024

Convoca candidato aprovado em Concurso Público e dá outras providências.

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Edital nº 17/2022, de 21 de novembro de 2022, que homologou o resultado final do Concurso Público, objeto do Edital n.º 02/2022, e tendo em vista a exoneração, a pedido, da servidora DAYANE DOS SANTOS SILVA MATEUS,

RESOLVE

Art.1º Convocar o (a) cidadão (ã) abaixo para, no prazo de 10 (dez) dias uteis, contados a partir da publicação da Presente Portaria na Imprensa Oficial do Município, comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Terra Boa para atender as exigências contidas no item n.º 7.1 do Edital de Concurso nº 02/2022, e tomar posse no cargo em que foi aprovado:
Cargo: AGENTE DE APOIO AO CUIDADO INFANTIL
Nome do Candidato
GEOVANA SILVA SOUZA DE PAULA

Art.2º O não comparecimento no prazo fixado pelo Artigo 1º, será considerado desistente e substituído na sequência, pelo imediatamente classificado (a).

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 09 de abril de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:1594643E

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N° 007/2024 – CMAS

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 1.618/2020 de 15 de julho de 2020, e com base na Resolução do CMAS Nº 059/2011 que define os parâmetros municipais para inscrição das Entidades e Organizações da Assistência Social, bem como Serviços, Programas, Projetos e Benefícios Socioassistenciais no CMAS e, considerando a Deliberação Plenária realizada no dia 06 de março de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR A RENOVAÇÃO DA INSCRIÇÃO das Entidades, Serviços, Projetos e Programas no Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TERRA BOA - APAE (001); UNIDADE DE ACOLHIMENTO PEQUENO PRÍNCIPE (002); CENTRO DE CONVIVÊNCIA MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE ANTÔNIO E JAIME MANTOVAN (003); ACOLHIMENTO FAMILIAR – FAMÍLIA ACOLHEDORA (004), ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DA PASTORAL DA CRIANÇA DE TERRA BOA (005), ASSOCIAÇÃO DE VOLUNTÁRIOS PELAS CRIANÇAS – AMOR MAIS VIDA, (006), UNIDADE DE ACOLHIMENTO – ASILO SÃO VICENTE DE PAULO (007), CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO LUCIA E LUCILIO GOBBI (008), IRMANDADE DA SANTA CASA SÃO VICENTE DE PAULO DE TERRA BOA (009), CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ – CIEE/PR (010),

PROGRAMA CRIANÇA FELIZ - PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS (011) E ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE TERRA BOA/PR.(012).

Art. 2º - Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Terra Boa, aos 06 dias de março de 2024.

GISELLE CRISTINA COMAR CARLOS
Presidente CMAS

REPUBLICADO POR ERRO MATERIAL

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:780EE6D7

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
CERTIDÃO DE REGISTRO INSCRIÇÃO Nº 001/2024 - APAE

O Conselho Municipal de Assistência Social de Terra Boa – PR, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal Nº1.618/2020 de 15/07/2020, e em conformidade com a Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS – Lei Federal nº8742/93, especificamente em seus artigos 3º e 9º considerando os critérios estabelecidos em Resolução Nº006/2008, que regulamenta a Inscrição das Organizações sem fins lucrativos no Conselho, e de acordo com Resolução Nº007/2024, **RENOVA** a **Inscrição Nº 001**, com validade de 1º/04/2024 a 31/03/2025, para a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TERRA BOA - APAE,** CNPJ nº 79.867.412/0001-83, com sede na Rua Jaime Mantovan, 127 no município de Terra Boa-PR, que de acordo com a TIPIFICAÇÃO NACIONAL DE SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS presta Serviços de **Proteção Social Especial de Média Complexidade: Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias.**

Terra Boa, 06 de março de 2024.

GISELLE CRISTINA COMAR CARLOS
Presidente do CMAS

ROZANGELA CAVALLINI DE MOURA
Secretária de Assistência Social

REPUBLICADO POR ERRO MATERIAL

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:B24B3216

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
CERTIDÃO DE REGISTRO INSCRIÇÃO Nº 002/2024

O Conselho Municipal de Assistência Social de Terra Boa – PR, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal Nº1.618/2020 de 15/07/2020, e em conformidade com a Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS – Lei Federal Nº8.742/93, especificamente em seus artigos 3º e 9º considerando os critérios estabelecidos em Resolução Nº006/2008, que regulamenta a Inscrição das Organizações sem fins lucrativos no Conselho, e de acordo com Resolução Nº059/2011 que define os parâmetros Municipais para inscrição das entidades e organizações de Assistência Social e Resolução Nº007/2024,, **RENOVA** a **Inscrição Nº 002**, com validade de 1º/04/2024 a 31/03/2025, para a **UNIDADE DE ACOLHIMENTO PEQUENO PRÍNCIPE,** CNPJ nº 75.793.786/0001-40, com sede na Rua Pe. Tadeu Zienski, 29 no município de Terra Boa-PR, que de acordo com a TIPIFICAÇÃO NACIONAL DE SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS presta Serviços de **Proteção Social Especial de Alta Complexidade: Serviço de Acolhimento Institucional – Criança/Adolescente – Casa Lar.**

Terra Boa, 06 de março de 2024.

GISELLE CRISTINA COMAR CARLOS
Presidente CMAS

ROZANGELA CAVALLINI DE MOURA
Secretária de Assistência Social

REPUBLICADO POR ERRO MATERIAL

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:02523DAF

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
CERTIDÃO DE REGISTRO INSCRIÇÃO Nº 003/2024 - CENTRO DE CONVIVÊNCIA

O Conselho Municipal de Assistência Social de Terra Boa – PR, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal Nº1.618/2020 de 15/07/2020, e em conformidade com a Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS – Lei Federal Nº8.742/93, especificamente em seus artigos 3º e 9º considerando os critérios estabelecidos em Resolução Nº006/2008, que regulamenta a Inscrição das Organizações sem fins lucrativos no Conselho, e de acordo com Resolução Nº007/2024, **RENOVA** a **Inscrição Nº 003**, com validade de 1º/04/2024 a 31/03/2025, para o **CENTRO DE CONVIVÊNCIA MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE ANTÔNIO E JAIME MANTOVAN**, com sede na Avenida Melvin Jones, 1.169 no município de Terra Boa-PR, que de acordo com a TIPIFICAÇÃO NACIONAL executa Serviço Socioassistencial - **Serviço de Convivência e fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes de 07 a 15 anos – Proteção Social Básica.**

Terra Boa, 06 de março de 2024.

GISELLE CRISTINA COMAR CARLOS
Presidente CMAS

ROZANGELA CAVALLINI DE MOURA
Secretária de Assistência Social

REPUBLICADO POR ERRO MATERIAL

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:CC86AD8A

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
CERTIDÃO DE REGISTRO INSCRIÇÃO Nº 004/2024 - FAMÍLIA ACOLHEDORA

O Conselho Municipal de Assistência Social de Terra Boa – PR, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal Nº1.618/2020 de 15/07/2020, e em conformidade com a Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS – Lei Federal Nº8.742/93, especificamente em seus artigos 3º e 9º considerando os critérios estabelecidos em Resolução Nº006/2008, que regulamenta a Inscrição das Organizações sem fins lucrativos no Conselho, e de acordo com Resolução Nº059/2011 que define os parâmetros Municipais para inscrição das entidades e organizações de Assistência Social e Resolução Nº007/2024,, **RENOVA** a **Inscrição Nº 004**, com validade de 1º/04/2024 a 31/03/2025, para o Serviço de **ACOLHIMENTO FAMILIAR – FAMÍLIA ACOLHEDORA**, CNPJ: 75.793.786/0001-40, com sede na Rua Pe. Tadeu Zienski, 29 no município de Terra Boa-PR, que de acordo com a TIPIFICAÇÃO NACIONAL DE SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS presta Serviços de **Proteção Social Especial de Alta Complexidade: Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora – Criança e Adolescente.**
Terra Boa, 06 de março de 2024.

GISELLE CRISTINA COMAR CARLOS
Presidente CMAS

ROZANGELA CAVALLINI DE MOURA
Secretária de Assistência Social

REPUBLICADO POR ERRO MATERIAL

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:62F835B3

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
CERTIDÃO DE REGISTRO INSCRIÇÃO Nº 005/2024

O Conselho Municipal de Assistência Social de Terra Boa – PR, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal Nº1.618/2020 de 15/07/2020, e em conformidade com a Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS – Lei Federal Nº8.742/93, especificamente em seus artigos 3º e 9º considerando os critérios estabelecidos em Resolução Nº006/2008, que regulamenta a Inscrição das Organizações sem fins lucrativos no Conselho, e de acordo com Resolução Nº059/2011 que define os parâmetros Municipais para inscrição das entidades e organizações de Assistência Social e Resolução Nº007/2024, **RENOVA** a **Inscrição Nº 005**, com validade de 1º/04/2024 a 1º/10/2025, para a AAPAC – **ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DA PASTORAL DA CRIANÇA DE TERRA BOA**, CNPJ: 02.702.406/0001-41, com sede na Rua Pe. Tadeu Zienski, 29 no município de Terra Boa-PR, conforme preconiza a Política de Assistência Social executa **Projeto de Atendimento e Acompanhamento as Crianças de 0 a 6 anos.**

Terra Boa, 06 de março de 2024.

GISELLE CRISTNA COMAR CARLOS
Presidente CMAS

ROZANGELA CAVALLINI DE MOURA
Secretária de Assistência Social

REPUBLICADO POR ERRO MATERIAL

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:A5209224

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
CERTIDÃO DE REGISTRO INSCRIÇÃO Nº 006/2024 - AMOR MAIS VIDA

O Conselho Municipal de Assistência Social de Terra Boa – PR, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal Nº1.618/2020 de 15/07/2020, e em conformidade com a Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS – Lei Federal Nº8.742/93, especificamente em seus artigos 3º e 9º considerando os critérios estabelecidos em Resolução Nº006/2008, que regulamenta a Inscrição das Organizações sem fins lucrativos no Conselho, e de acordo com Resolução Nº059/2011 que define os parâmetros Municipais para inscrição das entidades e organizações de Assistência Social e Resolução Nº007/2024, **RENOVA** a **Inscrição Nº 006**, com validade de 1º/04/2024 a 1º/10/2025, para a **ASSOCIAÇÃO DE VOLUNTÁRIOS PELAS CRIANÇAS – AMOR MAIS VIDA**, CNPJ: 34.649.271-0001-94, com sede na Rua Israel de Queiroz, 142 no município de Terra Boa-PR, conforme preconiza a Política de Assistência Social executa **Projeto de Atendimento e Acompanhamento as Crianças de 0 a 6 anos.**

Terra Boa, 06 de março de 2024.

GISELLE CRISTINA COMAR CARLOS
Presidente CMAS

ROZANGELA CAVALLINI DE MOURA
Secretária de Assistência Social

REPUBLICADO POR ERRO MATERIAL

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:9257C73D

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
CERTIDÃO DE REGISTRO INSCRIÇÃO Nº 007/2024 - ASILO

O Conselho Municipal de Assistência Social de Terra Boa – PR, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal Nº1.618/2020 de 15/07/2020, e em conformidade com a Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS – Lei Federal Nº8.742/93, especificamente em seus artigos 3º e 9º considerando os critérios estabelecidos em Resolução Nº006/2008, que regulamenta a Inscrição das Organizações sem fins lucrativos no Conselho, e de acordo com Resolução Nº059/2011 que define os parâmetros Municipais para inscrição das entidades e organizações de Assistência Social e Resolução Nº007/2024, **RENOVA** a **Inscrição Nº 007**, com validade de 1º/04/2024 a 31/03/2025, para a **UNIDADE DE ACOLHIMENTO – ASILO SÃO VICENTE DE PAULO**, CNPJ: 75.793.646/0001-72, com sede na Rua Presidente kennedy, 908 no município de Terra Boa-PR, que de acordo com a TIPIFICAÇÃO NACIONAL DE SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS presta Serviços de **Proteção Social Especial de Alta Complexidade: Serviço de Acolhimento Institucional – Idosos.**
Terra Boa, 06 de março de 2024.

GISELLE CRISTINA COMAR CARLOS
Presidente CMAS

ROZANGELA CAVALLINI DE MOURA
Secretária de Assistência Social

REPUBLICADO POR ERRO MATERIAL

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:BD8BF4FC

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
CERTIDÃO DE REGISTRO INSCRIÇÃO Nº 008/2024

O Conselho Municipal de Assistência Social de Terra Boa – PR, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal Nº1.618/2020 de 15/07/2020, e em conformidade com a Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS – Lei Federal Nº8.742/93, especificamente em seus artigos 3º e 9º considerando os critérios estabelecidos em Resolução Nº006/2008, que regulamenta a Inscrição das Organizações sem fins lucrativos no Conselho, e de acordo com Resolução Nº007/2024, **RENOVA** a **Inscrição Nº 008**, com validade de 1º/04/2024 a 31/03/2025, para o **CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO LUCIA E LUCILIO GOBBI**, com sede na Rua Jaime Mantovan no município de Terra Boa-PR, que de acordo com a TIPIFICAÇÃO NACIONAL executa o seguinte Serviço Socioassistencial - **Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Idosos - Proteção Social Básica.**

Terra Boa, 06 de março de 2024.

GISELLE CRISTINA COMAR CARLOS
Presidente CMAS

ROZANGELA CAVALLINI DE MOURA
Secretária de Assistência Social

REPUBLICADO POR ERRO MATERIAL

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:588CAD4B

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
CERTIDÃO DE REGISTRO INSCRIÇÃO Nº 009/2024

O Conselho Municipal de Assistência Social de Terra Boa – PR, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal Nº 1.618/2020 de 15/07/2020, e em conformidade com a Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS – Lei Federal Nº 8.742/93, especificamente em seus artigos 3º e 9º considerando os critérios estabelecidos em Resolução Nº008/2008, que regulamenta a Inscrição das Organizações sem fins lucrativos no Conselho, e de acordo com Resolução Nº059/2011 que define os parâmetros Municipais para inscrição das entidades e organizações de Assistência Social e Resolução Nº007/2024, **RENOVA** a **Inscrição Nº 009**, com validade

de 1º/04/2024 a 31/03/2025, para a **IRMANDADE DA SANTA CASA SÃO VICENTE DE PAULO DE TERRA BOA**, CNPJ: 77.238.947/0001-60, com sede na Rua Presidente Kennedy, 438 no município de Terra Boa-PR, que de acordo com a TIPIFICAÇÃO NACIONAL DE SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS, presta **Serviços, Programas e Projetos: Área da Saúde, mas com Gratuidade para Pessoas em Situação de Vulnerabilidade Social.**

Terra Boa, 06 de março de 2024.

GISELLE CRISTINA COMAR CARLOS
Presidente CMAS

ROZANGELA CAVALLINI DE MOURA
Secretária de Assistência Social

REPUBLICADO POR ERRO MATERIAL

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:3303DAE8

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
CERTIDÃO DE REGISTRO INSCRIÇÃO Nº 010/2024 - CIEE

O Conselho Municipal de Assistência Social de Terra Boa – PR, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal Nº 1.618/2020 de 15/07/2020, e em conformidade com a Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS – Lei Federal Nº 8.742/93, especificamente em seus artigos 3º e 9º considerando os critérios estabelecidos em Resolução Nº006/2008, que regulamenta a Inscrição das Organizações sem fins lucrativos no Conselho, e de acordo com Resolução Nº059/2011 que define os parâmetros Municipais para inscrição das entidades e organizações de Assistência Social, considerando a Resolução Nº007/2024, **RENOVA** a **Inscrição Nº 010**, com validade de 1º/04/2024 a 31/03/2025, para o **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ – CIEE/PR**, CNPJ: 76.610.591/0001-80, com sede na Avenida Goiás, 431 – 5º andar, sala 53, no município de Cianorte-PR., que de acordo com a TIPIFICAÇÃO NACIONAL DE SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS, presta **Serviços, Projetos e Programas de Apoio e Encaminhamento ao Mercado de Trabalho para Adolescentes de 14 a 24 anos.**

Aprendizagem em Serviços Administrativos – Sistema Modular 4hs.
Carga horária da Fase Teórica – Total de 400 horas, sendo 80 horas de Módulo Integrador Inicial, 160 horas Módulo Básico e 160 horas no Módulo Específico.
Carga Horária da Fase Prática – Total de 880 horas com 16 meses de duração. Carga Horária Total: 1280 horas.
CBO 4110-10: Assistente Administrativo, Agente Administrativo, Assistente Administrativo Sindical, Assistente de Compras, Assistente de Escritório, Assistente Técnico no Serviço Público.

Aprendizagem em Serviços de Varejo em Supermercado 4hs.
Carga horária da Fase Teórica - Total de 400 horas, sendo 80 horas de Módulo Integrador Inicial, 160 horas Módulo Básico e 160 horas no Módulo Específico.
Carga Horária da Fase Prática: Total de 880 horas com 16 meses de duração. Carga Horária Total: 1280 horas.
CBO 5211-25: Repositor de Mercadorias, Arrumador de Prateleiras em Supermercados, Arrumador de Prateleiras no Comércio, Repositor em Supermercados.

Terra Boa, 06 de março de 2024.

GISELLE CRISTINA COMAR CARLOS
Presidente do CMAS

ROZANGELA CAVALLINI DE MOURA
Secretária de Assistência Social

REPUBLICADO POR ERRO MATERIAL

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:05B86DDD

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
CERTIDÃO DE REGISTRO INSCRIÇÃO Nº 011/2024

O Conselho Municipal de Assistência Social de Terra Boa – PR, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal Nº1.618/2020 de 15/07/2020, e em conformidade com a Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS – Lei Federal Nº8.742/93, especificamente em seus artigos 3º e 9º considerando os critérios estabelecidos em Resolução Nº006/2008, que regulamenta a Inscrição das Organizações sem fins lucrativos no Conselho, e de acordo com Resolução Nº059/2011 que define os parâmetros Municipais para inscrição das entidades e organizações de Assistência Social e Resolução Nº007/2024, **RENOVA** a **Inscrição Nº 011**, com validade de 1º/04/2024 a 31/03/2025, para o **PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS**, CNPJ: 75.793.786/0001-40, com sede na Rua Presidente Tancredo de Almeida Neves, 240, no município de Terra Boa-PR, que de acordo com a TIPIFICAÇÃO NACIONAL DE SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS, presta **Serviços de Proteção Social Básica: Primeira Infância no SUAS/Criança Feliz.**

Terra Boa, 06 de março de 2024.

GISELLE CRISTINA COMAR CARLOS
Presidente CMAS

ROZANGELA CAVALLINI DE MOURA
Secretária de Assistência Social

REPUBLICADO POR ERRO MATERIAL

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:0C9453C5

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
CERTIDÃO DE REGISTRO INSCRIÇÃO Nº 012/2024

O Conselho Municipal de Assistência Social de Terra Boa – PR, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal Nº1.618/2020 de 15/07/2020, e em conformidade com a Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS – Lei Federal Nº8.742/93, especificamente em seus artigos 3º e 9º considerando os critérios estabelecidos em Resolução Nº006/2008, que regulamenta a Inscrição das Organizações sem fins lucrativos no Conselho, e de acordo com Resolução Nº059/2011 que define os parâmetros Municipais para inscrição das entidades e organizações de Assistência Social e Resolução Nº007/2024, **RENOVA** a **Inscrição Nº 012**, com validade de 1º/04/2024 a 31/03/2025, para a **ASSOÇIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MARTERNIDADE E INFÂNCIA DE TERRA BOA – APMI**, com sede na Rua Presidente Tancredo de Almeida Neves, 240 no município de Terra Boa-PR., em consonância com a Resolução CNAS nº 14/2014 e a Política Nacional de Assistência Social-PNAS executa: **Serviços, Programas e Projetos de Fortalecimento da Rede Socioassistencial na Defesa e Garantia de Diretos para Crianças e Adolescentes em Situação de Vulnerabilidade e Risco Social e Famílias.**
Terra Boa, 06 de março de 2024.

GISELLE CRISTINA COMAR CARLOS
Presidente CMAS

ROZANGELA CAVALLINI DE MOURA
Secretária de Assistência Social

REPUBLICADO POR ERRO MATERIAL

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:49170755

SECRETARIA DE FAZENDA
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 3.697/2024

Exercício: 2024
Decreto nº 3697/2024 de 09/04/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de TerraBoa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1761/2023 de 28/11/2023.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 178.298,80 (cento e setenta e oito mil duzentos e noventa e oito reais e oitenta centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
10.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Saúde	
10.001.00.000.0000.0.000.		Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
10.001.10.302.0075.2.117.		MANUTENÇÃO DO CISCOMCAM	
1440 - 3.1.71.70.00.00	31062	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	174.341,37
11.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Assistência Social	
11.001.00.000.0000.0.000.		Departamento de Assistência Social	
11.001.08.122.0003.2.073.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
1436 - 3.3.90.93.00.00	3818	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	3.025,64
12.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Obras e Edificações	
12.001.00.000.0000.0.000.		Gabinete do Secretário	
12.001.15.122.0002.2.086.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
1438 - 3.3.90.93.00.00	3828	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	931,79
Total Suplementação:			**178.298,80**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Terra Boa , Estado do Paraná, em 09 de abril de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA
Contador

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:3A10E674

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 69/2024

DE UM LADO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF n° 048.030.959-06.

DE OUTRO LADO: CIRÚRGICA PRIME LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **46.116.717/0001-02**.

DOMICÍLIO: RUA PARQUE DO HORTO, 17 - CEP: 87060285 - BAIRRO: ZONA 05, Maringá/PR.

OBJETO: Registro de preços para aquisição futura de materiais e substâncias/reagentes químicas para o Laboratório Municipal, Hospital Municipal Cristo Redentor e Unidades Básicas de Saúde., Pregão N° 10/2024, ratificado pela Prefeitura Municipal de Terra Rica - Pr em 08/04/2024.

VALOR TOTAL: R$ **18.820,00 (Dezoito Mil, Oitocentos e Vinte Reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, oito dias de abril de 2024

Município de Terra Rica
JULIO CESAR DA SILVA LEITE

Cirúrgica Prime LTDA
SÉRGIO LUIZ DE SOUZA JUNIOR

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:D170F27C

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
AVISO DE SUSPENSÃO

Edital de Pregão Nº. 17/2024

OBJETO: Registro de preço para compra de materiais elétricos para manutenção da iluminação pública urbana e rural

Motivo:
Suspenso para adequação do edital.

Terra Rica, 09/04/2024.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Naiara de Oliveira Martinez
Código Identificador:C669ADDC

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 199/2024

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL SENHORA **NATALIA ALVAREZ CAZETTA,** E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares a Sra. **NATALIA ALVAREZ CAZETTA,** matrícula Nº 12267, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO** referente ao período aquisitivo de 24/02/2021 a 23/02/2022 do Município de Terra Rica, que serão 10 (dez) dias usufruídos, que compreende entre **10/04/2024 a 19/04/2024.**

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS NOVE DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (09/04/2024).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Saraiva da Silva
Código Identificador:6393F55A

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 200/2024

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL SENHORA **SIMONE MARIA ZAMBIANCHI GARGANTINI,** E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares a Sra. **SIMONE MARIA ZAMBIANCHI GARGANTINI,** matrícula Nº 12502, ocupante do cargo de **DIRETOR DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL** referente ao período aquisitivo de 01/09/2021 a 31/08/2022 do Município de Terra Rica, que serão 10 (dez) dias usufruídos, que compreende entre **10/04/2024 a 19/04/2024.**

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS NOVE DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (09/04/2024).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Saraiva da Silva
Código Identificador:AD9151F0

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 137/2024

SÚMULA: NOMEIA O SENHOR **JAIR BATISTA,** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

DECRETA:

Artigo 1º. - Fica **NOMEADO** o Sr. **JAIR BATISTA**, para ocupar o cargo em comissão de **DIRETOR DE DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE**, do Município de Terra Rica, Símbolo CC-2, conforme Anexo I, da Lei Municipal nº. 117/2005, a partir de 08/04/2024.

Artigo 2º. A presente nomeação dá-se por necessidade de manutenção da administração pública e na forma de **substituição**, tendo em vista que o servidor que ocupava o aludido cargo foi **exonerado** através do Decreto Municipal nº 130/2024.

Artigo 3º. Pelo exposto no artigo anterior, a presente nomeação não fere o disposto na Lei Federal nº 101/2000, haja vistas não acarretar aumento na despesa com pessoal.

Artigo 4º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08/04/2024, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS NOVE DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E VINTE QUATRO (09/04/2024).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:EE07157D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°. 15940/2024

PORTARIA N°. 15940/2024

IVAN REIS DA SILVA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o requerimento protocolado sob nº 3853/2024 em 13/03/2024 e parecer CADE nº 018/2024

R E S O L V E:

ART. 1°. – Reenquadrar a servidora ALINE MORINHO GALVAGNI, matrícula n.º 1222872 -00, ocupante do cargo de DENTISTA, no nível, DENT V, em conformidade com o artigo 15 da Lei nº 1219/2014 de 22/05/2014 e seus anexos, pela participação nos seguintes cursos:
Certificado do curso de Pós-Graduação em, GESTÃO DE SAÚDE PÚBLICA, concluído em 18/06/2020, com carga horária de 420 horas. FAVENI

ART. 2°. – Esta portaria entrará em vigor a partir data de sua publicação com efeito retroativo a 13 de Março de 2024.
ART. 3°.– Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, em 09 de Abril de 2024.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Charles Henrique Porcino da Cunha
Código Identificador:8BB4EB78

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°. 15941/2024

PORTARIA N°. 15941/2024

IVAN REIS DA SILVA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o requerimento protocolado sob nº 3824/2024 em 13/03/2024 e parecer CADE nº 017/2024

R E S O L V E:

ART. 1°. – Reenquadrar o servidor CLAUDIO LINO DOS SANTOS, matrícula n.º 46736-00, ocupante do cargo de VIVEIRISTA, no nível VIVEIR XVII em conformidade com o artigo 15 da Lei nº 1219/2014 de 22/05/2014 e seus anexos, pela participação nos seguintes cursos:
Certificado do curso, TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA, com carga horária de 4182 horas, concluído em 18/12/1993. CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL LYSIMACO FERREIRA DA COSTA.

ART. 2°. – Esta portaria entrará em vigor a partir data de sua publicação com efeito retroativo a 13 de Março de 2024.
ART. 3°.– Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, em 09 de Abril de 2024.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Charles Henrique Porcino da Cunha
Código Identificador:857420E4

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°. 15942/2024

PORTARIA N°. 15942/2024

IVAN REIS DA SILVA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o requerimento protocolado sob nº 3749/2024 em 12/03/2024 e parecer CADE nº 016/2024

R E S O L V E:

ART. 1°. – Reenquadrar a servidora SIMONE APARECIDA DA SILVA, matrícula n.º 134651 -01, ocupante do cargo de ENFERMEIRO PADRÃO, no nível, ENFER V, em conformidade com o artigo 15 da Lei nº 1219/2014 de 22/05/2014 e seus anexos, pela participação nos seguintes cursos:

Certificado do curso, O CUIDADO DE PESSOAS COM HIV/AIDS NA ATENÇÃO BÁSICA, concluído em 12/03/2024, com carga horária de 120 horas. UFRN

ART. 2°. – Esta portaria entrará em vigor a partir data de sua publicação com efeito retroativo a 12 de Março de 2024.
ART. 3°.– Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, em 09 de Abril de 2024.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Charles Henrique Porcino da Cunha
Código Identificador:3B1E91C3

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°. 15943/2024

PORTARIA N°. 15943/2024

IVAN REIS DA SILVA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o requerimento protocolado sob nº 5009/2024 em 26/03/2024 e parecer CADE nº 020/2024

R E S O L V E:

ART. 1°. – Reenquadrar o servidor MARCELO DE LIMA, matrícula n.º 101575-03, ocupante do cargo de AGENTE DE ENDEMIAS, no nível END V em conformidade com o artigo 15 da Lei nº 1219/2014 de 22/05/2014 e seus anexos, pela participação nos seguintes cursos:
Certificado do Curso, TÉCNICO EM VIGILÂNCIA EM SAÚDE COM ÊNFASE NO COMBATE ÀS ENDEMIAS, concluído em 06/10/2023, com carga horária de 1275 horas. UFRGS

ART. 2°. – Esta portaria entrará em vigor a partir data de sua publicação com efeito retroativo a 26 de Março de 2024.
ART. 3°.– Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, em 09 de Abril de 2024.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Charles Henrique Porcino da Cunha
Código Identificador:46F7167C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°. 15944/2024

PORTARIA N°. 15944/2024

IVAN REIS DA SILVA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o requerimento protocolado sob nº 5023/2024 em 27/03/2024 e parecer CADE nº 021/2024

R E S O L V E:

ART. 1°. – Reenquadrar o servidor CARLOS APARECIDO FERREIRA DA SILVA, matrícula n.º 28460-00, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, no nível ASG XII em conformidade com o artigo 15 da Lei nº 1219/2014 de 22/05/2014 e seus anexos, pela participação nos seguintes cursos:
Certificado do Curso, AGENTE DE PORTARIA, realizado no período de 08/01/2024 à 10/02/2024, com carga horária de 120 horas. JMC CURSOS

ART. 2°. – Esta portaria entrará em vigor a partir data de sua publicação com efeito retroativo a 27 de Março de 2024.
ART. 3°.– Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, em 09 de Abril de 2024.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Charles Henrique Porcino da Cunha
Código Identificador:36C31A4E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°. 15945/2024

PORTARIA N°. 15945/2024

IVAN REIS DA SILVA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o requerimento protocolado sob nº 5312/2024 em 02/04/2024 e parecer CADE nº 019/2024

R E S O L V E:

ART. 1°. – Reenquadrar a servidora ROSANA DE CARVALHO LIMA MOZER, matrícula n.º 1238663-00, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, no nível, ACS V, em conformidade com o artigo 15 da Lei nº 1219/2014 de 22/05/2014 e seus anexos, pela participação nos seguintes cursos:
Certificado do curso, TÉCNICA EM AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, concluído em 11/08/2023, com carga horária de 1275 horas. UFRGS

ART. 2°. – Esta portaria entrará em vigor a partir data de sua publicação com efeito retroativo a 02 de Abril de 2024.
ART. 3°.– Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, em 09 de Abril de 2024.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Charles Henrique Porcino da Cunha
Código Identificador:8837497F

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
LEI N° 2101/2024

LEI N.° 2101 DE 09 DE ABRIL DE 2024

Dispõe sobre alteração dos artigos 4º e 6° da Lei Municipal n° 907/2012 que trata das funções gratificadas, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA, ESTADO DO PARANÁ aprovou, e Eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte:
L E I:
Art. 1° Fica alterado artigo 4° da Lei Municipal n° 907/2012, que passará a ter a seguinte redação:

Art. 4° As seguintes funções gratificadas serão criadas pela execução de
trabalhos técnicos ou administrativos:
1. Pregoeiro.
2. Presidente da Comissão de licitações e Membros.
3. Responsável pelo Patrimônio Público Municipal.
4. Presidente da comissão de Cadastro de Fornecedores para fins de Licitação.
5. Presidente e Membros de comissões para realização de Concurso, Teste Seletivo e Processo Seletivo Simplificado.
6. Chefe do Cadastro e Processamento do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - ITR e Imposto Predial e Territorial Urbano.
7. Serviços Gerais no desenvolvimento de atividade de coveiro.
8. Presidente e Membros de Comissão de Sindicância e Processos Administrativos.
9. Responsável pelo Cadastro, Processamento e Gerenciamento de Sistema de Gestão e Programas da Secretaria Municipal de Saúde.
10. Coordenador da Atenção Básica da Secretaria Municipal de Saúde.
11. Responsável pelo transporte integral de pacientes da Secretaria Municipal de Saúde do Distrito de Santa Rita do Oeste.
12. Responsável pelo gerenciamento de escala de transporte da Secretaria Municipal de Saúde e controle de manutenção patrimonial da saúde.
13. Responsável pela documentação e processamento do planejamento orçamentário e documentação do Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Orçamentária Anual e pela Coordenação das suplementações orçamentárias das secretarias municipais.
14. Responsável pela documentação do planejamento orçamentário da Secretaria Municipal de Saúde e dos instrumentos de gestão da Saúde: Lei de Diretrizes Orçamentárias e Plano Municipal de Saúde.
15. Responsável técnico, clínico e de serviços em ambientes médicos no Pronto Atendimento Municipal do Município de Terra Roxa.
16. Responsável técnico de gerenciamento e controle de serviços de mecânica dos veículos da frota municipal;
17. Responsável técnico de gerenciamento e controle de serviços de mecânica das máquinas pesadas do Pátio de Máquinas do Município de Terra Roxa;

Art. 2° Fica alterado artigo 6° da Lei Municipal n° 907/2012, que passará a ter a seguinte redação:

Art. 6° A gratificação de função nos casos específicos definidos do artigo 4° será remunerada com os valores fixos, como disposto a seguir:
I - Pregoeiro: R$ 2.083,82 (dois mil e oitenta e três reais e oitenta e dois centavos).
II - Presidente da Comissão de Licitações: R$1.816,66 (um mil oitocentos e dezesseis reais e sessenta e seis centavos).
III - Demais membros da Comissão de Licitação: R$ 769,50 (setecentos e sessenta e nove reais e cinquenta centavos).
IV - Responsável pelo Patrimônio Público Municipal: R$ 800,00 (Oitocentos Reais).
V - Presidente da comissão de Cadastro de Fornecedores para fins de Licitação: R$ 1.231,19 (um mil duzentos e trinta e um reais e dezenove centavos).
VI - Presidente de Comissões para realização de Concurso, Teste Seletivo e Processo Seletivo Simplificado: R$ 800,00 (Oitocentos Reais).
VII - Membros de Comissões para realização de Concurso ou Teste Seletivo R$ 500,00 (Quinhentos Reais).
VIII - Chefe do Cadastro e Processamento do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - ITR e Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU R$ 1.231,19 (um mil duzentos e trinta e um reais e dezenove centavos).
IX - Serviços Gerais responsável pelos serviços de coveiro no Cemitério Público Municipal e Distrito -R$ 534,31 (quinhentos e trinta e quatro reais e trinta e um centavos).
X - Presidente da Comissão de Sindicância Contraditória ou Processo Administrativo - R$ 800,00 (oitocentos reais).
XI - Membros da Comissão de Sindicância Contraditória ou Processo Administrativo - R$ 800,00 (oitocentos reais).
XII - Responsável pelo Cadastro, Processamento e Gerenciamento De Sistemas de Gestão e Programas da Secretaria Municipal de Saúde R$ 600,00 (seiscentos reais).
XIII - Coordenador da Atenção Básica da Secretaria Municipal de Saúde - R$ 800,00 (oitocentos reais).
XIV - Responsável pelo transporte integral de pacientes da Secretaria Municipal de Saúde do Distrito de Santa Rita do Oeste R$ 700,00 (setecentos reais).
XV - Responsável pelo gerenciamento de escala de transporte da Secretaria Municipal de Saúde e controle de manutenção patrimonial da saúde - R$ 700,00 (setecentos reais).
XVI - Responsável pela documentação e processamento do planejamento orçamentário e documentação do Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Orçamentária Anual e pela Coordenação das suplementações orçamentárias das secretarias municipais - R$ 2.000,00 (dois mil reais).
XVII - Responsável pela documentação do planejamento orçamentário da Secretaria Municipal de Saúde e dos instrumentos de gestão da Saúde: Lei de Diretrizes Orçamentárias e Plano Municipal de Saúde – R$ 600,00 (seiscentos reais).
XVIII - Responsável técnico, clínico e de serviços em ambientes médicos no Pronto Atendimento Municipal do Município de Terra Roxa – 5.000,00 (cinco mil reais).
XIX - Responsável técnico de gerenciamento e controle de serviços de mecânica dos veículos da frota municipal - R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais);
XX - Responsável técnico de gerenciamento e controle de serviços de mecânica das máquinas pesadas do Pátio de Máquinas do Município de Terra Roxa – R$ 700,00 (setecentos reais);

§1° - O funcionário não poderá acumular as funções gratificadas apresentadas no artigo 1°, devendo optar por uma delas em casos específicos.

Art. 3°. As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 09 de abril de 2024.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:95900431

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
LEI N° 2102/2024

LEI N.° 2102 DE 09 DE ABRIL DE 2024

DISPÕE SOBRE O AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO E ESTABELECE CRITÉRIOS PARA A SUA CONCESSÃO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS OCUPANTES DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO OU PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, QUE DESEMPENHEM SUAS FUNÇÕES NO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL HENRIQUE BARTOLOMEU TRICHES, EM REGIME DE PLANTÃO DE 12X36 HORAS, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA-PR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA, ESTADO DO PARANÁ aprovou, e Eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte:

L E I:

Art. 1º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder Auxílio-Alimentação aos servidores públicos municipais ocupantes de cargos de provimento efetivo ou processo seletivo simplificado, que desempenhem suas funções no Pronto Atendimento Municipal Henrique Bartolomeu Triches, em regime de jornada de trabalho 12x36 (doze horas de trabalho por trinta e seis horas de descanso).

§ 1º O auxílio-alimentação destina-se a subsidiar parcialmente, as despesas com alimentação do servidor no curso da sua jornada de trabalho, que deverão ser concedidos proporcionalmente aos dias trabalhados do mês a que se referir.

§ 2º Constitui-se o Auxílio-Alimentação em auxílio parcial, de natureza indenizatória, a ser pago ao servidor que preencha as condições e requisítos do caput deste artigo.

§3º O auxílio-alimentação será concedido mensalmente, e será calculado por dia efetivamente trabalhado, quando do desempenho de suas funções em jornada de trabalho de 12x36, mediante comprovação do cumprimento da escala de trabalho, com a finalidade de auxiliar nos gastos com sua alimentação.

§ 4º O servidor fará jus ao auxílio-alimentação na proporção de uma unidade a cada 12 horas de trabalho ininterruptos, devidamente comprovados mediante apresentação da escala de trabalho e do controle de ponto respectivos.

Art. 2° O auxílio alimentação será concedido por meio de crédito em ticket, cartão, crédito eletrônico ou outra forma que melhor atenda os anseios da Administração Pública, ficando autorizado o Poder Executivo a celebrar contrato com pessoa jurídica desta natureza, não se prestando à:

I - incorporação ao vencimento, remuneração, proventos ou pensão;
II - configuração como rendimento tributável e à incidência de contribuição para o Plano de Seguridade Social do Servidor Público;
III - caracterização como salário-utilidade ou prestação salarial *in natura*; e
IV - cumulação com outros benefícios de semelhante espécie.

§ 1° Será fornecido para cada servidor público municipal do Pronto Atendimento Municipal, por dia de trabalho sob o regime de trabalho de 12x36, o valor de R$ 22,00 (vinte e dois reais), atualizados monetariamente, mediante a edição de ato pelo Chefe do Poder Executivo, no mês de janeiro de cada exercício financeiro, pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, verificada no exercício anterior, ficando a cargo de cada servidor providenciar por seus próprios meios, sua alimentação;

§ 2° O servidor que acumule cargo ou emprego na forma prevista pela Constituição Federal fará jus à percepção de um único auxílio alimentação;

§ 3° Não fará jus ao auxílio alimentação o servidor que estiver em:

I - licença ou afastamento a qualquer título;
II - gozo de férias.

Art. 3° As despesas decorrentes da execução desta lei correrão, às expensas da Secretaria Municipal de Saúde, por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas nos orçamentos dos exercícios financeiros a que se referirem.

Art. 4° Esta lei poderá, no que couber, ser regulamentada por decreto pelo Chefe do Poder executivo.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 09 de abril de 2024.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:D05715BE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
ATA 001/2024 - COMISSÃO MUNICIPAL DE CULTURA

ATA 001/2024

Aos oito dias do mês de abril de dois mil e vinte e quatro, às 09 horas, a Comissão de Cultura, designada pela Portaria Nº 15532, de 29 de agosto de 2023, composta pelas representantes de Administração Pública: Matilde Pereira Aureliano e Joandre César dos Santos e pelas representantes da Sociedade Civil: Tatiane Fernanda Santos do Nascimento e Vagner Antônio da Silva, reuniram-se para deliberar sobre os critérios dos novos editais de chamamento público da Lei Paulo Gustavo de Terra Roxa, para as vagas remanescentes. A Comissão de Cultura decidiu que os critérios serão os mesmos parâmetros decididos na audiência pública convocada pelo Decreto Nº 4123/2023, publicado no Diário Oficial do Município de Terra Roxa, em 29 de agosto de 2023, sendo publicados os editais para as vagas remanescentes. Porém, decidiu que o prazo para envio dos projetos passa a ser de cinco dias úteis e que os proponentes podem apresentar até três projetos e serem contemplados com até três projetos para o Edital "Apoio ao Audiovisual". Nada mais a constar a ata será assinada posteriormente pela Comissão de Cultura.

Terra Roxa/PR, 08 de abril de 2024.

_____
Representante da Administração Pública
MATILDE PEREIRA AURELIANO

_____
Representante da Administração Pública
JOANDRE CESAR DOS SANTOS

_____
Representantes da Sociedade Civil
TATIANE FERNANDA S. DO NASCIMENTO

_____
Representantes da Sociedade Civil
VAGNER ANTÔNIO DA SILVA

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:31E1DD5A

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO N° 4226/2024

DECRETO N° 4226 DE 05 DE ABRIL DE 2024

Acrescem parágrafos ao artigo 1º do Decreto nº 3404 de 18 de outubro de 2019 e dá outras previdências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o artigo 66, V, da Lei Orgânica do Município:

DECRETA:

Art. 1º Ficam acrescidos parágrafos ao artigo 1º do Decreto nº 3404 de 18 de outubro de 20219, passando a ter a seguinte redação:

Art. 1º Para a obtenção de abono de falta motivado por atestado médico, deverá ser observado os seguintes critérios:

I - No atestado médico deverá constar a identificação da doença conforme o Cadastro Internacional de Doenças - CID ou Declaração de não autorização, bem como, estar assinado e carimbado com a identificação do profissional, nome do paciente, data e período de afastamento.

II - O atestado para abono deverá ser entregue, em documento original, por qualquer pessoa, no setor de protocolo do Município no prazo máximo de 02 dias úteis após a sua expedição.

§1º Os requisitos dispostos nos incisos I e II deste artigo são cumulativos para que a falta seja efetivamente abonada.

§2º Atestado médico para consulta ou exame de paciente servidor público será considerada justificada a falta no prazo de:

I - meio dia, se ocorrer no próprio município.

II - 01 dia se ocorrer fora do município.

III - Atestado médico de internamento clínico do servidor público, durante o período de sua duração e de acordo com a solicitação médica.

§3º Será aceita declaração de comparecimento para abono de faltas, quando se tratar da 1ª. avaliação/consulta de servidora pública gestante. Na declaração de comparecimento deverá constar a assinatura e identificação do profissional que lhe atendeu.

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições constantes no Decreto nº 3404 de 18 de outubro de 2019.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, aos 05 de abril de 2024.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:840CC766

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 953, DE 09 DE ABRIL DE 2024.

Altera a Lei Municipal n. 531/2015, que "Dispõe sobre a estrutura organizacional da Câmara Municipal de Tijucas do Sul-PR e dá outras providências", no que especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL, aprovou, e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o artigo 9° da Lei Municipal n. 531/2015, que "Dispõe sobre a estrutura organizacional da Câmara Municipal de Tijucas do Sul-PR e dá outras providências", para incluir o cargo comissionado de Assessor da Procuradoria Especial da Mulher, que passa a ter a seguinte redação:
.....

Art. 9° Os cargos que diz respeito a esta Lei serão os seguintes:
I – ...
II – ...
III – ...
IV – ...
V – ...
IV – ...
VII - 01 (um) cargo de Assessora da Procuradoria Especial da Mulher, simbologia CC-1.
.....

Art. 2° Fica alterado o Anexo I da Lei Municipal nº 531/2015, para incluir as atribuições do cargo comissionado de Assessora da Procuradoria Especial da Mulher, sendo:
.....

ANEXO I
ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS COMISSIONADOS
(...)

ASSESSORA DA PROCURADORIA ESPECIAL DA MULHER

Prestar assessoria aos Vereadores em relação as políticas públicas voltadas as mulheres; realizar estudos e pesquisas; receber denúncias de violência e discriminação contra a mulher e encaminhar aos órgãos competentes; acompanhar a execução de programas do governo municipal, que visem à promoção da igualdade de gênero, assim como a implementação de campanhas educativas e anti discriminatórias de âmbito municipal; promover pesquisas, seminários, palestras e estudos sobre violência e discriminação contra a mulher; e desempenhar outras atividades compatíveis com o cargo.
Requisitos mínimos: sexo feminino e ensino superior completo.

Art. 3° Fica alterado o Anexo II, Tabela A - Cargos Comissionados, da Lei Municipal n. 531/2015, para incluir a carga horária, simbologia e número de vagas do cargo de Assessora da Procuradoria da Mulher, passando a ter a seguinte redação:
.....

ANEXO II
TABELA DE CARGOS EM COMISSÃO, QUANTIDADE DE VAGAS E VENCIMENTOS

TABELA A
CARGOS COMISSIONADOS

CARGO	H/S	SIMBOLOGIA	VAGAS
Assessor Jurídico da Presidência	20	CC-1	1
Diretor Geral	40	CC-1	1
Assessor Jurídico Parlamentar	20	CC-2	1
Assessor de Comunicação	20	CC-2	1
Chefe da Divisão Administrativa	20	CC-2	1
Assessor Parlamentar	20	CC-3	9
Assessora da Procuradoria da Mulher	40	CC-1	1

.....

Art. 4º Fica alterado o Anexo I da Lei Municipal nº 531/2015, para modificar os requisitos mínimos para o cargo de assessor de comunicação, passando a ter a seguinte redação:

ANEXO I
ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS COMISSIONADOS
(...)

ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO

Prestar assessoria na área de comunicação, auxiliando no planejamento e orientação das atividades relacionadas com a comunicação da Câmara Municipal de Tijucas do Sul; auxiliar na elaboração de textos informativos com o intuito de divulgar as ações do Poder Legislativo; auxiliar na elaboração e coordenação de campanhas e uso estratégico de canais de comunicação visando a divulgação dos trabalhos da Câmara de Tijucas do Sul; executar outras tarefas compatíveis com o cargo. Com relação de confiança com o servidor nomeado.
Requisitos: Curso superior ou tecnólogo completo, reconhecido pelo MEC.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor em 01 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 09 de abril de 2024.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Flavio Adolfo Veiga
Código Identificador:C21B1A1B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4974, 08 DE ABRIL DE 2024

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Fica contratada pelo período de 01 (um) ano, **ALESSANDRA REGINA FERREIRA**, portadora da cédula de identidade com R.G. nº 9.546.472-6/SSP/PR, para exercer o cargo de Professora, em razão de sua aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 03/2022 e da consequente convocação por meio do Edital nº 24, de 20 de março de 2024.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 08 de abril de 2024.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:2D0B6E3D

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO DA 2ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA - CMC

O **Tijucas do Sul** por intermédio do gabinete do Prefeito Municipal, representada por José Altair Moreira, no uso de suas atribuições legais, em atendimento aos princípios constitucionais relativos à legalidade, impessoalidade, à publicidade, moralidade e à eficiência (art. 37, caput, CF), bem como ao disposto na Lei Municipal nº 874/2023 de 24 de fevereiro de 2023, que institui o Sistema Municipal de Cultura, **CONVOCA**, todos os interessados, para participarem da **2ª Conferência Municipal de Cultura - CMC**, nos termos abaixo expostos:

● A 2ª Conferência Municipal de Cultura - CMC será realizada no dia 12 de abril de 2024 no centro de eventos do Espaço Municipal Sergius Erdelyi, localizado na Rua São Marcelino Champagnat, s/nº, Lagoa, Tijucas do Sul.
● De acordo com a Lei municipal 874 de 24 de fevereiro de 2023 que dispõe sobre o Sistema Municipal de Cultura, são objetivos da 2ª Conferência Municipal de Cultura:

I. Discutir a Cultura de Tijucas do Sul nas suas dimensões cidadã, simbólica e de desenvolvimento;
II. Promover o debate entre artistas, produtores, conselheiros, gestores, estudiosos, pesquisadores, investidores e demais protagonistas da Cultura, valorizando a diversidade das expressões e o pluralismo das opiniões;
III. Propor estratégias para descentralizar e democratizar o acesso dos cidadãos à produção e à fruição dos bens e serviços culturais;
IV. Aprovar e Implementar o Plano Municipal de Cultura.
V. Aprovar e Implementar o Regimento Interno do Conselho Municipal de Cultura.

● A organização da 2ª CMC será de responsabilidade da Comissão Organizadora, instituída neste chamamento e composta pelos servidores abaixo relacionados:
- Denise Aparecida Rocha RG: 4.705.304-8
- Janise Maria da Rocha Cezanoski RG: 5.210.377-0
● A Comissão Organizadora será presidida pela servidora Denise Aparecida Rocha e, em sua ausência ou impedimento, pela servidora Janise Maria da Rocha Cezanoski.
● Compete à Comissão Organizadora:
a) Editar o Regulamento que disporá sobre a organização e funcionamento da 2ª CMC;
b) Coordenar, supervisionar e promover a realização da 2ª CMC;
c) Assegurar a transparência e a veracidade de todos os atos e procedimentos relacionados à realização da 2ª CMC;
d) Acompanhar o processo de sistematização das diretrizes e proposições da 2ª CMC;
e) Coordenar a divulgação e elaborar relatórios e atas da 2ª CMC;
f) Deliberar sobre os demais casos omissos.
● A descrição dos eixos será apresentada no Regulamento da 2ª CMC.
● Para participar das discussões e votações, os interessados deverão estar inscritos e credenciados conforme requisitos especificados no Regulamento da 2ª CMC.
● Não terão direito a inscrição e credenciamento as pessoas que não cumprirem o disposto no referido regulamento.
● As despesas com a realização da 2ª CMC correrão por conta dos recursos orçamentários da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.
● O Presente Chamamento Público possui vigência da data de sua publicação até o esgotamento do objeto.
● O Departamento de Cultura expedirá as normas complementares para a execução deste Decreto.
● Fica o Diretor do Departamento de Cultura autorizado a:
I – Aprovar e promover a publicação do Regulamento da 2ª Conferência Municipal de Cultura de Tijucas do Sul;
II – Dirimir as dúvidas e solucionar os casos omissos da convocação objeto deste Decreto.
● Outras informações poderão ser obtidas por meio do telefone: (41) 99734-2734, ou presencialmente na sede da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes, de segunda a sexta feira, das 8h às 11h30min e das 13h às 17h00min, localizada na Rua São Marcelino Champagnat, s/nº, Lagoa, Tijucas do Sul - PR. CEP 83.190-000 no Departamento de Cultura.
● Este Decreto/Portaria/Ato entrará em vigor na data de sua publicação.

Tijucas do Sul, 09 de abril de 2024.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Khadija de Barros Crul
Código Identificador:B4999C87

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4975, DE 09 DE ABRIL DE 2024

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, **MARCELI ANGELITA FERREIRA DA ROSA,** portadora da cédula de identidade com R.G. nº 10.515.426-7/SSP.PR, matrícula funcional nº 118865, do cargo em comissão de Assessor II, nomeada por meio do Decreto nº 4017, de 11 de janeiro de 2022.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 08 de abril de 2024.**

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 09 de abril de 2024.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Piske Précoma
Código Identificador:C5E97EA4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4976, DE 09 DE ABRIL DE 2024

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Fica nomeada **MARCELI ANGELITA FERREIRA DA ROSA,** portadora da cédula de identidade com RG 10.515.426-7/SSP/PR, para o cargo de Auxiliar Administrativo, em razão da sua aprovação no Concurso Público nº 01/2022 e da consequente convocação por meio do Edital nº 32, de 26 de março de 2024.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 09 de abril de 2024.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Piske Précoma
Código Identificador:FDFD8A69

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4977, DE 09 DE ABRIL DE 2024

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Fica nomeado **ANTONIO ADILSON CAMARGO,** portador da cédula de identidade com RG 7.337.632-7/SSP/PR, para o cargo de Motorista C, em razão da sua aprovação no Concurso Público nº 01/2022 e da consequente convocação por meio do Edital nº 29, de 18 de março de 2024.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 08 de abril de 2024.**

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 09 de abril de 2024.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Piske Précoma
Código Identificador:F3E1C9D1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4978, DE 09 DE ABRIL DE 2024

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Fica nomeada **ADRIELE KARINA DA SILVA,** portadora da cédula de identidade com RG 10.773.590-9/SSP/PR, para o cargo de Auxiliar de Consultório Dentário, em razão da sua aprovação no Concurso Público nº 01/2022 e da consequente convocação por meio do Edital nº 32, de 26 de março de 2024.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 09 de abril de 2024.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Piske Précoma
Código Identificador:0C615FE4

GABINETE DO PREFEITO
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2022 – EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 35

O Prefeito do Município de TIJUCAS DO SUL – PR, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Art. 37 da Constituição Federal, as Legislações Estadual e Municipal em vigor e em conformidade com o Edital n° 08/2023**, TORNA PÚBLICO A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS/HABILITADOS**, para o provimento de cargos públicos do quadro permanente do Município, conforme resultado final homologado, devidamente publicado no sítio www.diariomunicipal.com.br/amp.

Lista de Convocação

NOME	INSC.	CARGO	CLASSIF.
VALDIRIENE PERES CRISANTO	202250	ENFERMEIRO	11º
JÉSSICA JOHN	203588	PSICOLÓGO	2º
DEISIANE BRUNA MACHADO	202207	MÉDICO I	2º
EDUARDO DEIVID BORGES	203715	MOTORISTA C	6º

Apresentação de documentos e prazo

2.1 Os candidatos convocados deverão comparecer no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data da presente publicação, à Diretoria de Recursos Humanos, localizada na Prefeitura Municipal, sito à Rua XV de Novembro, 1458, Centro, Tijucas do Sul – PR.
2.2 Os candidatos serão atendidos por ordem de chegada.
2.3 O não comparecimento nos termos do item 1 do presente edital implicará a perda do direito à posse ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.
2.4 O candidato convocado que não desejar tomar posse do cargo no prazo fixado no caput deste artigo poderá solicitar, por escrito, a inclusão de seu nome no final da lista dos aprovados, onde aguardará vaga.
a) Documento de Identidade, com foto, original e cópia;
b) Certificado de Reservista, para candidatos do sexo masculino, original e cópia;
c) C.P.F., original e cópia;
d) Carteira de habilitação, se for o caso, original e cópia, para os cargos de Motorista deve ter a inscrição de EAR e curso conforme área de atuação;
e) Carteira de Trabalho e Previdência Social e cartão do PIS/PASEP, originais e cópias;
f) Cópia Consulta Qualificação Cadastral (CQC E-Social), disponível no site http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml;
g) Certidão de nascimento ou casamento, original e cópia;
h) Título de Eleitor e comprovante da última votação, originais e cópias;
i) 01 foto 3x4 recente;
j) Comprovante de escolaridade e/ou habilitação exigida para o cargo;
k) Registro no órgão fiscalizador do exercício profissional e declaração de quitação de débitos do órgão de classe específico na área, originais e cópias, se quando for o caso;
l) Comprovante de residência, original e cópia;

m) Certidão de Nascimento e C.P.F. dos filhos até 18 anos de idade, originais e cópias;
n) Certidão de negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos;
o) Certidão de negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos;
p) Declaração de Bens e Valores que constitui o patrimônio (MODELO – ANEXO I) ou o comprovante da última Declaração Imposto de Renda;
q) Declaração sobre o exercício de outro cargo, emprego ou função pública e, nos casos previstos em lei, declaração do outro órgão público em que o servidor já esteja vinculado indicando a jornada/escala de trabalho; (MODELO – ANEXO II);
r) Declaração de não demissão do serviço público; ((MODELO – ANEXO III);
s) Exames médicos complementares, quando for o caso, para inspeção médica oficial.
Não sendo apresentados os documentos exigidos no edital de convocação, o candidato será sumariamente eliminado.
2.6 O não-cumprimento dos prazos, a não-apresentação da documentação prevista ou a não-comprovação do requisito para a nomeação no cargo especificado neste Edital impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Concurso e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.
2.7 Sendo verificado, a qualquer tempo, falsidade documental, o candidato será eliminado do Concurso, com nulidade da classificação e dos seus efeitos decorrentes, sem prejuízos das sanções penais aplicáveis.

• Da avaliação médica

3.1 Os candidatos convocados serão submetidos, antes da nomeação, a Perícia Médica Oficial que consiste em exames médicos e clínicos e exames complementares para avaliação de sua capacidade física e mental para o desempenho das atividades e atribuições do cargo.
3.2 A não realização da avaliação médica ou não apresentação dos exames exigidos impedirá o exercício do cargo.
3.3 Exames complementares deverão ser obrigatoriamente realizados pelo candidato e apresentados no prazo a ser definido pelo Município de Tijucas do Sul, cujas expensas correrão por conta do candidato convocado.
3.4 A falta da apresentação dos exames mencionados no Item anterior caracterizará desistência do candidato.

4. Da perda dos direitos da nomeação

4.1 O candidato que não atender a convocação ou manifestar desinteresse na sua nomeação será eliminado do concurso, decaindo do direito à respectiva vaga.

5. Final de lista

5.1 O candidato convocado que não desejar tomar posse do cargo no prazo fixado acima pode
solicitar, dentro deste prazo, por escrito, a inclusão de seu nome no final da lista dos aprovados, aguardando nova convocação.

Tijucas do Sul, 10 de abril de 2024

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

ANEXO I
MODELO – DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, _____, portador(a) da cédula de identidade com RG n°_____, CPF n° _____, **DECLARO** para todos os efeitos legais, que meu patrimônio é composto dos seguintes bens e respectivos valores de mercado.

( ) Declaro possuir os bens constantes da relação abaixo:
01 - _____, no valor de R$ _____,
02 - _____, no valor de R$ _____,
03 - _____, no valor de R$ _____.
04 - _____, no valor de R$ _____,
05 - _____, no valor de R$ _____,
06 - _____, no valor de R$ _____.
07 - _____, no valor de R$ _____,
08 - _____, no valor de R$ _____,
09 - _____, no valor de R$ _____.

( ) Declaro não possuir bens

Por ser a expressão da verdade, firma a presente Declaração.

Tijucas do Sul, _____/_____/_____

_____
DECLARANTE

ANEXO II
DECLARAÇÃO NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS

Eu, _____, portador(a) da cédula de identidade com RG n°_____, CPF n° _____, ocupante do cargo_____, **DECLARO**, em cumprimento às disposições legais vigentes, que:
( ) **NÃO** estou em disponibilidade, em gozo de aposentadoria (art. 37, § 10 da CF), em licença para tratar de interesse particular ou suspensão contratual, nem ocupo outro cargo/emprego/função em autarquia, empresa pública, sociedade de economia mista, suas subsidiárias e controladas, fundação mantida pelo poder público ou outra entidade que se ache sob seu controle direto ou indireto, quer no âmbito federal, estadual ou municipal, salvo nas hipóteses permitidas no artigo 37, caput, inciso XVI, letra "b" e "c", da Constituição Federal.
( ) **SIM**, eu possuo ACÚMULO LEGAL DE CARGO PERMITIDO pela hipótese do artigo 37, caput, inciso XVI, letra "b" e "c", da Constituição Federal
CF, artigo 37, caput, inciso XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI: b) a de um cargo de professor com outro, técnico ou científico; c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;

Se assinalada a opção SIM, preenchimento OBRIGATÓRIO do quadro abaixo, conforme IN 71/2012 TCE PR Art. 4º inciso XV

VÍNCULO	CARGO	ÓRGÃO ENTIDADE	CARGA HORÁRIA	TURNO DE TRABALHO	REMUNERAÇÃO

Declaro estar ciente da minha obrigação de atualizar este documento de imediato ao setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Tijucas do Sul, sempre que alguma informação for alterada.

Tijucas do Sul, _____/_____/_____

_____
Declarante

MODELO III - DECLARAÇÃO DE NÃO DEMISSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO

Eu,_____, portador(a) de RG n.º SSP/_e CPF n.º_, em atendimento ao Edital de Convocação n.º _____, declaro para o fim específico de contratação pelo Concurso Público nº _____, que não fui demitido(a) ou exonerado(a) do serviço público federal, estadual, distrital ou municipal em consequência de aplicação de pena disciplinar após sindicância, nos últimos 5 (cinco) anos, contados de forma retroativa a partir da data da contratação a que se refere o presente Edital, e que não perdi o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento.

A não veracidade da declaração prestada é considerada como crime de falsidade ideológica, sujeitando-me às penas na lei.

Tijucas do Sul, _____/_____/_____

_____
Declarante

Publicado por:
Rafaela Piske Précoma
Código Identificador:30638123

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2022 – EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 25

O Prefeito do Município de TIJUCAS DO SUL – PR, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Art. 37 da Constituição Federal e a Lei Municipal nº 660/2019 e em conformidade com o item 9 do Edital de Abertura n° 21/2022**, TORNA PÚBLICO A CONVOCAÇÃO DO CANDIDATO APROVADO/HABILITADO**, conforme resultado final homologado, devidamente publicado no sítio www.diariomunicipal.com.br/amp.

LISTA DE CONVOCAÇÃO

NOME	INSC.	CARGO	CLASSIF.
DAILYANI CLAUDINO DE LIMA	155	PROFESSOR	37
EDNILZE FERREIRA DA CRUZ	141	PROFESSOR	38

APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS
2.1. Os candidatos convocados deverão comparecer no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data da presente publicação, à Diretoria de Recursos Humanos, localizada na Prefeitura Municipal, sito à Rua XV de novembro, 1458, Centro, Tijucas do Sul – PR.
2.2. Os candidatos serão atendidos por ordem de chegada.
2.3 O não comparecimento nos termos do item 2.1 do presente edital e a não-apresentação da documentação prevista ou a não-comprovação dos requisitos mínimos exigidos no Edital de Abertura nº 21/2022 para o cargo especificado neste Edital impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo Simplificado e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.
2.4 O candidato convocado que não desejar tomar posse do cargo no prazo fixado no caput deste artigo poderá solicitar, por escrito, a inclusão de seu nome no final da lista dos aprovados, onde aguardará vaga, conforme previsto no item 11 do Edital de Abertura nº 21/2022.
2.5 sendo verificado, a qualquer tempo, falsidade documental, o candidato será eliminado do Processo Seletivo, com nulidade da classificação e dos seus efeitos decorrentes, sem prejuízos das sanções penais aplicáveis.
2.6 para ser contratado, o candidato deverá identificar-se e apresentar os seguintes documentos pessoais originais ou documentos de aplicativos de órgãos oficiais, em situação regular, acrescidos de uma cópia, às suas expensas, ou cópia autenticada em cartório quando não apresentado documento original:
a) Documento de Identidade, com foto, original e cópia;
b) Certificado de Reservista, para candidatos do sexo masculino, original e cópia;
c) C.P.F., original e cópia;
d) Carteira de habilitação, se for o caso, original e cópia;
e) Carteira de Trabalho e Previdência Social e cartão do PIS/PASEP, originais e cópias;
f) Cópia Consulta Qualificação Cadastral (CQC E-Social), disponível no site http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml;
g) Certidão de nascimento ou casamento, original e cópia;
h) Título de Eleitor e comprovante da última votação, originais e cópias;
i) 01 fotos 3x4 recente;
j) Comprovante de escolaridade e/ou habilitação exigida para o cargo;
k) Comprovante de residência, original e cópia;
l) Certidão de Nascimento e C.P.F. dos filhos até 18 anos de idade, originais e cópias;
m) Certidão de negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos;
n) Declaração de Bens e Valores que constitui o patrimônio ou o comprovante da última Declaração Imposto de Renda, conforme modelo no Anexo X do Edital nº 21/2022;
o) Declaração sobre o exercício de outro cargo, emprego ou função pública e, nos casos que a lei indicar, declaração de bens e valores que constituam seu patrimônio; conforme modelo no Anexo VI do Edital nº 21/2022;
p) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Estadual emitida por distribuidores ou cartórios criminais ou varas de execução penal em Fóruns do(s) município(s) no(s) qual(ais) o candidato tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos, expedida nos 6 (seis) meses anteriores à data da contratação;
I - O candidato é responsável pelas custas da Certidão Negativa, que tem prazo de expedição definido pelo cartório distribuidor.
j) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal;
I - A emissão da Certidão é solicitada online no endereço eletrônico do Ministério da Justiça ou no endereço eletrônico da Polícia Federal. Se a certidão não for emitida por qualquer ocorrência, inclusive pela possibilidade de nomes iguais, o interessado deverá obtê-la diretamente no Setor de Certidões no edifício-sede da Justiça Federal do Tribunal Regional Federal da região onde tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos ou no edifício-sede da Polícia Federal;
II - A Certidão deve ter sido emitida nos 6 (seis) meses anteriores à data da contratação.
q) Comprovante de vacinação contra COVID-19;
r) Declaração de não demissão do serviço público, conforme modelo no Anexo VII do Edital nº 21/2022;
s) Caso haja a necessidade de exames médicos complementares, estes deverão ser obrigatoriamente realizados pelo candidato e apresentados no prazo a ser definido pelo Município de Tijucas do Sul, cujas expensas correrão por conta do candidato convocado;
t) Original e cópia do registro no conselho da classe e Declaração atualizada de Quitação de Débitos do Órgão de Classe específico na área.

3. DA PERDA DOS DIREITOS DA NOMEAÇÃO
3.1 O candidato que não atender a convocação ou manifestar desinteresse na sua nomeação será eliminado do Processo Seletivo, decaindo do direito à respectiva vaga.

4. DA EXCLUSÃO DO CANDIDATO
4.1 O candidato será **excluído deste Processo Seletivo Simplificado** na ocorrência de qualquer das hipóteses descritas nos itens abaixo:
- tenha sofrido rescisão de contrato de trabalho como penalidade em decorrência de sindicância, nos últimos 5 (cinco) anos, contados retroativamente a partir da primeira convocação, excetuados os casos em que a sindicância tenha constatado contratação/admissão indevida por parte da administração;
- tenha sofrido penalidade de demissão em processo administrativo disciplinar após sindicância, nos últimos 5 (cinco) anos, contados retroativamente a partir da primeira convocação;
- tiver configurado, no momento da contratação, o acúmulo ilegal de cargos, excetuando-se os casos permitidos pelo Art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal;
- tenha 75 (setenta e cinco) anos completos por ocasião da primeira convocação ou da contratação;
- esteja aposentado, na condição de readaptado definitivo ou por invalidez, em cargo ou função equivalente à pretendida;
- tiver comprovada ilegalidade nos documentos apresentados, ou declaração falsa ou inexata;
- apresente laudo médico atestando deficiência incompatível com a natureza das atribuições e exigências para o desempenho da função;
4.2 Caso seja constatado que o candidato tenha incorrido em qualquer das hipóteses citadas no item 4.1 após sua contratação, estará sujeito à rescisão contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa, mediante processo administrativo.
4.3 O candidato será **excluído da respectiva lista de classificação** e concorrerá exclusivamente à(s) outra(s) inscrição(ões) realizada(s) na ocorrência de qualquer das hipóteses descritas nos itens abaixo:
não comprove a escolaridade mínima exigida em cada etapa;

ainda que comprovada a escolaridade mínima exigida, conste em seu comprovante de inscrição escolaridade que gere pontuação maior que a efetivamente comprovada na fase de avaliação dos títulos;
se inscrito na lista de classificação de PNE, não apresente laudo médico ou apresente em desacordo com o estabelecido neste Edital ou que não caracterize a deficiência de acordo com a legislação vigente;

na data da abertura do contrato não apresente as mesmas condições físicas e mentais declaradas no atestado de saúde ocupacional.

DA AVALIAÇÃO MÉDICA
5.1 Os candidatos convocados serão submetidos, antes da nomeação, a Perícia Médica Oficial que consiste em exames médicos e clínicos e exames complementares para avaliação de sua capacidade física e mental para o desempenho das atividades e atribuições do cargo.
5.2 A não realização da avaliação médica ou não apresentação dos exames exigidos impedirá o exercício do cargo.
5.3 A Prefeitura se responsabilizará pelos exames clínicos, sendo notificado individualmente cada candidato quanto a sua realização.
5.4 Exames complementares deverão ser obrigatoriamente realizados pelo candidato e apresentados no prazo a ser definido pelo Município de Tijucas do Sul, cujas expensas correrão por conta do candidato convocado.
5.5 A falta da apresentação dos exames mencionados no Item anterior caracterizará desistência do candidato.

Tijucas do Sul, 10 de abril de 2024

JOSÉ ALTAIR MOREIRA

Publicado por:
Rafaela Piske Précoma
Código Identificador:DF9CD737

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL
AVISO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Tijucas do Sul CONVIDA os servidores ativos e inativos municipais, pensionistas e demais interessados a participar da AUDIÊNCIA PÚBLICA de Prestação de Contas do Regime Próprio de Previdência Social de Tijucas do Sul.

A audiência pública será realizada no dia 16 de abril de 2024, às 18hs, na Câmara Municipal, situada à Rua Jorge Leprevost, 417, Centro, Tijucas do Sul – PR.

Tijucas do Sul – PR, 09 de abril de 2024

CASSIANE DA SILVA OLIVEIRA DOS SANTOS
Diretora Presidente

Publicado por:
Gerson de Melo
Código Identificador:AA796C93

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 26 - ANO 2023

Nº CONTRATO	PROCESSO DE LICITAÇÃO	OBJETO ADITIVO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA
N° 26/2023	Pregão Eletrônico 09/2023	Prorrogação de prazo por 12 (doze) meses (16.04.2025) e reajuste contratual.	CBX SERVIÇOS DE INTERNET LTDA CNPJ: 32.054.193/0001-50	09/04/2024

Publicado por:
Tiago Vinicius da Silva Alves
Código Identificador:B919B2E0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

PODER EXECUTIVO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2023

Tomazina, 09 de abril de 2024.
A Prefeitura Municipal de Tomazina, Estado do Paraná, **CONVOCA** o(a) candidato(a) aprovado(a) no Processo Seletivo Simplificado nº 004/2023, conforme estabelecido pelos Editais de números 01/2023 e 04/2023, conforme descrição abaixo, para comparecerem na Divisão de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura Municipal de Tomazina, sita a Praça Tenente João José Ribeiro, 99 - Centro, para apresentar os documentos e habilitações exigidas e tomar posse de seu respectivo cargo, até o dia **11 de abril, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 as 16:00.** O não comparecimento no prazo estipulado implicará na desclassificação e desistência automática do(a) candidato(a) aprovado(a), a saber:

Cargo: "FISIOTERAPEUTA"

Nome	Documento	Nota final	Classificação
ELISABELLY BORDIGNON DE MATOS	057.623.369-21	22,50	4º

Documentos para Admissão:

Originais:
(X) CTPS – Carteira de Trabalho Física ou CTPS Digital
(X) Comprovante do Pis/Pasep (Dcto emitido pela Caixa Econômica)
(X) 01 Foto 3x4 (recente)
(X) Exame Médico
(X) Comprovante da Conta Bancária (Banco do Brasil)

Fotocópias:

(X) Carteira de Identidade
(X) C.P.F.
(X) Título de Eleitor – comprovante de votação na última eleição
(X) Certidão de Nascimento
(X) Certidão de Casamento
(X) Certidão de Nascimento dos filhos menores + CPF
( ) Certificado Militar
(X) Comprovante de Residência (fatura água, luz ou telefone)
(X) Certificado Escolar e Registro no Respectivo Conselho da categoria Profissional

Por ser expressão da verdade firmamos á presente.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:5D22EC03

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO E VALOR PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2023 CONTRATO Nº 05/2023

Onde se lê: "Valor: R$17.000,00 (dezessete mil reais)**."**
Leia-se: "ITEM 02: Manutenção mensal, suporte, licença de uso do SISTEMA WEB E APLICATIVO para 6 agentes de endemias - (Valor Mensal) e Data Center para hospedagem do sistema em nuvem, valor mensal R$ 1.038,50 (um mil e trinta e oito reais e cinquenta centavos) totalizando R$ 12.462,00 (doze mil quatrocentos e sessenta e dois reais); ITEM 03: Hora Técnica para customização do sistema - pagamento apenas se for solicitado pelo município valor da hora R$ 124,62 (cento e vinte e quatro reais e sessenta e dois centavos)**."**

Contratado: INGÁ INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO LTDA - CNPJ sob nº 07.565.202/0001-20,
Objeto: Contratação de empresa especializada para Implantação do Sistema WEB e Aplicativo para os agentes de endemias da Secretaria Municipal de Saúde de Tomazina/PR, conforme quantitativos e especificações constantes no termo de referência e no Edital de Licitação.
Valor: R$17.000,00 (dezessete mil reais).
Vigência: 25/01/2024 a 25/01/2025

Tomazina, 09 de abril de 2024.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:D67BA678

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL
TERMO DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE Nº 06/2024

TERMO DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE Nº 06/2024
PROCESSO Nº 12/2024
UASG: 928898
Dispenso a licitação a favor da empresa ICAP – Instituto de Capacitação e pesquisa - CNPJ: 04.727.713/0001-02, sediada na Rua Dr. João Colin, 1285, Sala 03, Bairro América, na cidade de Joinville SC – CEP: 89204-001, da empresa Unicursos Capacitação e Treinamentos Ltda, - CNPJ: 19.949.769/0001-89, sediada na Rua Brigadeiro Franco, 2.452 – 4º Andar/Ap 41, Bairro Água Verde, Curitiba/ PR - CEP: 80.250-030 e da empresa Controle Interno na Prática Ltda - CNPJ: 48.725.098/0001-70 sediada na Avenida Visconde de Guarapuava, nº 2.305, apto 806, Andar 08, Cond. American Towers, Bloco Edifício Philadelphia Tow, Centro – Curitiba/PR, CEP: 80.010-100.
Material: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de treinamento de Gestão Pública para a Câmara Municipal de Três Barras do Paraná.
Valor total: R$ 6.960,00,00 à vista.
01.0101 Câmara Municipal
0103100012.001.000 – Manutenção das Atividades Legislativas;
339039480000 – Serviço de seleção e treinamento
Fundamento Legal: Inciso III, letra f do artigo 74 da Lei 14.133/2021.
CONSULTA AO PROCESSO: https://pncp.gov.br/app/editais/78678174000103/2024/8

Três Barras do Paraná, 09 de abril de 2024.

ANTENOR CARLOS DA MOTTA
Presidente

Publicado por:
Lenilce Vitoriano
Código Identificador:E00FC8BD

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
LEI Nº 2654/2024

Data 09/04/2024
SÚMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo municipal a efetuar despesas com a premiação do campeonato municipal de CANASTRA, edição 2024, e dá outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.
Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar despesas com a premiação do campeonato municipal de Canastra, edição 2024, como abaixo especificamos:
PREMIAÇÃO

Classificação	Prêmio
1º Lugar	R$ 700,00 + Troféu
2º Lugar	R$ 500,00 + Troféu
3º Lugar	R$ 300,00 + Troféu
4º Lugar	R$ 150,00 + Troféu

Art. 2º. As despesas decorrentes desta lei serão suportadas com recursos do orçamento municipal vigente, na seguinte dotação:
08.01 278120142.04000 Manutenção do Desporto Amador
3.390.31 Premiações Culturais, artísticas, científicas e outras.
Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 09 de abril de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:AAC2DE89

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2024

Processo Adm: Nº 21/2024

Objeto:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DERIVADOS DE ROCHAS (PEDRA BRITA, PÓ DE PEDRA, PEDRA GRADUADA, PEDRISCO E RACHÃO) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.
Empresas vencedoras valor total: R$ 77.284,50(setenta e sete mil e duzentos e oitenta e quatro reais e cinquenta centavos):WALDIR ROTHBARTH(07453901000188) com os lotes: 1, 2, 3, 4, 5, 6 no valor total de R$ 77.284,50 (setenta e sete mil e duzentos e oitenta e quatro reais e cinquenta centavos).
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) Lei n° 14.133/21, Art. 28, inc. I, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

TRÊS BARRAS DO PARANÁ (PR), terça-feira, 9 de abril de 2024

GERSO FRANCISCO GUSSO
Autoridade Competente

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:87C805E0

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 5785/2024

Data: 09/04/2024
SÚMULA: Declara situação de emergência e excepcionalidade nos serviços de educação do município de Três Barras do Paraná, e dá outras providências.
GERSO FRANCISCO GUSSO, prefeito municipal de Três Barras do Paraná, estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.
Considerando a solicitação da Secretária Municipal de Educação Of. Especial nº 76/2024 SEMED, datado de 08 de abril de 2024, pela licença maternidade da professora **Bruna Spillere da Rosa.**
Considerando que o Município está **abaixo do limite de Alerta** no índice de gasto com pessoal.
DECRETA:
Art. 1º. Fica Declara situação de emergência e excepcionalidade nos serviços de Educação do município de Três Barras do Paraná e autoriza o chamamento extra a Processo Seletivo Simplificado (PSS) nº 001/2023, edital nº 001/2023, de 01 (um) professor, limitando-se a contratação ao prazo final de validade do referido Processo seletivo Simplificado (PSS).
Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 09 de abril de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:E2945460

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 5786/2024

Data 09/04/2024
Súmula. Nomeia os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI MUNICIPAL Nº 2552/2023, DE 10/10/2023.

Art. 1º- Ficam nomeado os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, de acordo com o Art. 1º da Lei Municipal nº 2558/2023, da data de 17/10/2023, que alterou o Art. 9º da Lei 2552/2023, assim constituído.

Governamental Não governamental

a) **Secretaria de Assistência Social:** - Tania Elvira Fontana - Ana Carolina Manica	b) **Representante da Associação Comercial e Empresarial de Três Barras do Paraná – ACETB** - Evelyn Thamara Souza Zanella - Ivete Justina Marafon
c) **Secretaria de Educação**: - Jessica Billato - Ângela Maria Alberton	d) **Representante do Legislativo Municipal** - Lenilce Vitoriano - Maria Matilde dos Santos
e) **Secretaria de Cultura:** - Patrícia de Oliveira - Raquel Lays Rubio	f) **Representante dos Clubes de Mães com sede no Município** - Maria Santos Brunning - Inês Sá da Rocha
g) **Secretaria de Saúde:** - Ana Claudia de Lara Lopes - Cleuza de Araújo Costa	h) **Representante das Igrejas com sede no Município;** - Assunta Dal Moro - Ana Claudia Manica
i) **Secretaria de Administração e Planejamento** - Alice Zancheta - Jaqueline Pimentel	j) **Representante da Ordem dos Advogados do Brasil, atuantes no Município** - Marcos Fernandes - Fernando Pizzato

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 09 de abril de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:6B76ABA2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 48/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 14/2024

Contrato Administrativo nº 48/2024 – Dispensa de Licitação N° 14/2024 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada:**RUMOSSERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 29.727.135/0001-35, com sede localizada na Rua Dos Expedicionarios, Nº 749, no Município de Turvo, CEP 85.150-000, neste ato representada por Valdinei Andrade, portador da cédula de identidade Nº 73849462 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 026.780.849-65 - **Objeto:** Contratação de empresa especializada em serviços de topografia para o desmembramento da matrícula 23.491 localizada no parque industrial mercedes paes barborsa – **Prazo de Vigência:** 06 (seis) meses tendo sua vigência compreendida entre 03/04/2024 a 02/10/2024 - **Valor global: R$ 4.000,00 (quatro mil reais) - Foro:** Guarapuava (PR) – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:65DDDB2C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 38/2024

O **MUNICÍPIO DE TURVO (PR)**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, nos termos do inciso IV do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a regularidade do procedimento executado, a adequação das propostas de preço e dos documentos relativos à habilitação das empresas melhores classificadas face às descrições e exigências previstas pelo instrumento convocatório, e, ainda, o conteúdo do Parecer Contábil e Parecer Jurídico conforme anexo do Proc. Adm. n° 1195/2024 (1Doc), **HOMOLOGA** o processo licitatório desenvolvido na modalidade Pregão Eletrônico nº 06/2024, do tipo menor preço, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a realização de shows musicais de estilo misto (xote, vaneira, mi longa, rancheira, valsa e gaúcha) destinado a eventos, de acordo com as seguintes indicações:

Lote n° 01 em favor da empresa **VALDINOR KFASZENIAK (CNPJ N° 31.149.207/0001-56)** pelo valor global R$ R$ 11.280,00 (onze mil, duzentos e oitenta reais);

Tudo em conformidade com a Ata de Abertura, Habilitação e Julgamento lavrada pela pregoeira do Município de Turvo (PR) (Decreto nº 113/2023).

Encaminhe-se os autos para a celebração de contrato ou emissão instrumento competente.

Turvo (PR), 09 de abril de 2024.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:E5D60BD6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2024

A pregoeira da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Menor Preço (por lote).
Objeto: Registro de preço para eventual contratação de locação de estrutura para eventos.
Cadastro das Propostas: Até às 13h30min de 25 de abril de 2024.
Início da Sessão: 25 de abril de 2024 a partir das 13h30min
Local: www.comprasgovernamentais.gov.br "**Acesso Identificado**"
Valor estimado: R$ 133.621,50 (cento e trinta e três mil, seiscentos e vinte e um reais e cinquenta centavos).
Comissão Julgadora: Constituída pela Decreto N˚ 113/2023

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal N° 14.133/21 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (http://www.turvo.pr.gov.br/), bem como no portal da Compasnet (www.comprasgovernamentais.gov.br). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 221), através do e-mail licitacoesturvo@gmail.com, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-000, de segunda a sexta – feira das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17:00 horas.

Turvo/PR, 05 de abril de 2024.

VANESSA TLUSCIK DOS SANTOS
Pregoeira (Decreto N˚ 113/2023)

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:2B76280C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 55/2024
PREGÃO ELETRONICO N° 29/2024

Contrato Administrativo nº 55/2024 – Pregão Eletrônico N° 29/2024 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada TARX ANA CAROLINA DE**

PAIVA PAVAO inscrita no CNPJ n.º 34.061.215/0001-34, situada a Rua Benjamin Constant, 510 - CEP: 18900033 - BAIRRO: CENTRO, neste ato representada pelo Ana Carolina De Paiva Pavão, portador do CPF/MF n.º 375.322.048-55 - **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE PEIXES VIVOS E RAÇÃO PARA PEIXES – **Prazo de Vigência:** 267 dias tendo sua vigência compreendida entre 09/04/2024 a 31/12/2024 - **Valor global:** R$ 1.725,00 (um mil, setecentos e vinte e cinco reais) - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:A4A2A669

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 95/2023

3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 95/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 30/2023 – PROCESSO N.º 114/2023
OBJETO DO ADITAMENTO: Do Quantitativo e do Prazo de Vigência.
CONTRATANTE: Município de União da Vitória – PR
OBJETO DO CONTRATO: *Contratação EMERGENCIAL de empresa para prestação de serviços de varrição manual de vias e logradouros públicos, no Município de União da Vitória - PR, conforme Cronograma de Atuação elaborado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMMA) e anexo ao presente processo.*
CONTRATADA: FORTRESS SERVIÇOS LTDA – CNPJ nº 11.046.495/0001-06.
DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, o prazo de vigência do Termo de Contrato n.º 95/2023 fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias, a iniciar 11/04/2024 e terminar em 10/07/2024, ou até a conclusão de novo processo licitatório.
DO VALOR: Fica aditado ao Contrato n.º 95/2023, para a prorrogação de 90 (noventa) dias, o valor total de R$ 255.613,20 (Duzentos e cinquenta e cinco mil seiscentos e treze reais e vinte centavos).
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inciso IV da Lei Federal n.º 8.666/93 com suas alterações.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 09 de abril de 2024.

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Sheila Conceição Rodrigues da Silva
Código Identificador:D6D866A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 192/2024

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1° Em atendimento ao constante no **RELATÓRIO FINAL DA COMISSÃO PERMANENTE PARA ANÁLISE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO**, instaurado pela **PORTARIA Nº 202/2023**, **PROCESSO SOB PROTOCOLO Nº 106199/2023**, e já tendo sido realizada a rescisão amigável, **DETERMINAR** o **ARQUIVAMENTO** do referido processo.

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 04 de abril de 2024.

BACHIR ABBAS	*LINDAMIR DE FATIMA VARELA*
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:093195D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL E REABERTURA DE PRAZO – NOVA DATA DA SESSÃO

Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 09/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO: 28/2024.

Objeto: Aquisição de 7 (sete) veículos zero km, de no mínimo motor 1.0, ano 2023/2024, potência mínima de 76cv, 5 passageiros. 4 portas, destinados a Secretaria Municipal de Saúde de União da Vitória - PR, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

Considerando a necessidade de correção quanto as exigências constantes no Anexo I - Termo de Referência - item 01 – (*Veículo de passeio zero km*); informamos que fica retificado o item 01 (*Veículo de passeio zero km), pertinente a potência mínima do veículo;*. Considerando as retificações do edital, fica remarcada a realização do certame para as seguintes datas e horários;

DATA E HORÁRIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as **08h30min do dia 25/04/2024.**

DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS: dia **25/04/2024 a partir das 09h00min** após a avaliação das propostas pelo(a) Pregoeiro(a).

LOCAL: *http://www.bbmnetlicitacoes.com.br* "Acesso Identificado no link – licitações públicas". Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

O inteiro teor do presente Termo de Retificação, estará disponibilizado no *site* da Prefeitura de União da Vitória, Menu: Portal da Transparência e Licitação e no site www.bbmnetlicitacoes.com.br e no portal PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas) para ciência de todos os interessados.

Maiores Informações: No Departamento de Licitação, Rua Dr. Cruz Machado, n.º 205, 4º Andar, Centro – União da Vitória/PR, ou pelo telefone: (42) 3521-1228.

Portal da Prefeitura: *www.uniaodavitoria.pr.gov.br*
E-mail: *licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br*

União da Vitória (PR), 09 de abril de 2024.

PAULO MARCELO SCHEID
Pregoeiro

Publicado por:
Paulo Marcelo Scheid
Código Identificador:E1C28B2C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 189/2024

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam nomeados candidatos aprovados em **CONCURSO PÚBLICO,** para o cargo de **TÉCNICO ADMINISTRATIVO, EDITAL Nº 001/2022,** conforme **PORTARIAS nº 2, 3 e 4/2023,** nos termos que fundamentam este Decreto, a pessoa abaixo identificada, conforme a respectiva data:

Cargo: TÉCNICO ADMINISTRATIVO

	Nome do(a) Concursado(a)	Início
26º	LUCI FATIMA PEREIRA	09/04/2024

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

União da Vitória, 08 de abril de 2024.

BACHIR ABBAS	*LINDAMIR DE FATIMA VARELA*
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:1A3F7805

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 190/2024

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam nomeados candidatos aprovados em **CONCURSO PÚBLICO,** para o cargo de **TÉCNICO ADMINISTRATIVO, EDITAL Nº 001/2022,** conforme **PORTARIAS nº 2, 3 e 4/2023,** nos termos que fundamentam este Decreto, a pessoa abaixo identificada, conforme a respectiva data:

Cargo: TÉCNICO ADMINISTRATIVO

	Nome do(a) Concursado(a)	Início
27º	KETLYN BIATRIZ ADACHESKI	15/04/2024

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

União da Vitória, 08 de abril de 2024.

BACHIR ABBAS	*LINDAMIR DE FATIMA VARELA*
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:36DC2381

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 192/2024

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam nomeados candidatos aprovados em **CONCURSO PÚBLICO,** para o cargo de **PROFESSOR, EDITAL Nº 001/2022,** conforme **PORTARIAS nº 2, 3 e 4/2023,** nos termos que fundamentam este Decreto, a pessoa abaixo identificada, conforme a respectiva data:

Cargo: PROFESSOR (A)

	Nome do(a) Concursado(a)	Início
278º	JESSICA LUANA AZEREDO	05/04/2024
279º	GABRIELLE APARECIDA KREUTZFELT	05/04/2024
281º	SINELI ISABEL PAS DE HORA GAJDECZKA	05/04/2024
282º	MARILI TRAVINSKI BRUSKE	05/04/2024

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

União da Vitória, 09 de abril de 2024.

BACHIR ABBAS	*LINDAMIR DE FATIMA VARELA*
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:252A3A82

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 193/2024

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam nomeados candidatos aprovados em **CONCURSO PÚBLICO,** para o cargo de **PROFESSOR, EDITAL Nº 001/2022,** conforme **PORTARIAS nº 2, 3 e 4/2023,** nos termos que fundamentam este Decreto, a pessoa abaixo identificada, conforme a respectiva data:

Cargo: PROFESSOR (A)

	Nome do(a) Concursado(a)	Início
283º	LILIAN DOS SANTOS	08/04/2024

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

União da Vitória, 09 de abril de 2024.

BACHIR ABBAS	*LINDAMIR DE FATIMA VARELA*
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:D3522F41

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 194/2024

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam nomeados candidatos aprovados em **CONCURSO PÚBLICO,** para o cargo de **PROFESSOR, EDITAL Nº 001/2022,** conforme **PORTARIAS nº 2, 3 e 4/2023,** nos termos que fundamentam este Decreto, a pessoa abaixo identificada, conforme a respectiva data:

Cargo: PROFESSOR (A)

	Nome do(a) Concursado(a)	Início
284º	DANIELLE PATEL DE MORAES	10/04/2024

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

União da Vitória, 09 de abril de 2024.

BACHIR ABBAS	LINDAMIR DE FATIMA VARELA
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:114AA6D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 185/2024

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogada a Portaria 543/2021, que concedeu a servidora pública **ELIZABETH MELNYK DE CASTILHO**, ocupante do cargo de Professora, 30% (trinta por cento) de FUNÇÃO GRATIFICADA, para responder pela coordenadoria geral da Secretaria Municipal de Educação, **a partir de abril de 2024.**

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 03 de abril de 2024.

BACHIR ABBAS	***LINDAMIR DE FATIMA VARELA***
Prefeito Municipal	***Secretária Municipal de Administração***

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:46B67F1D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
CONVITE PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória **CONVIDA** a população em geral para participar da audiência pública de apresentação da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2025, que se realizará no dia 12 de abril de 2024, às 10:00 horas na Câmara Municipal de União da Vitória, com transmissão online.

União da Vitória, 09 de abril de 2024

BACHIR ABBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:CA4A6DA2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO 5463 - GRATIFICAÇÃO COORDENAÇÃO ESCOLAR

Decreto 5.463, de 9 de abril de 2024

O Prefeito Municipal de Vitorino, Estado do Paraná, **Marciano Vottri**, no uso de suas atribuições legais e com base na Legislação Municipal e
Considerando a Proposição Legislativa de iniciativa do Poder Executivo, aprovada pela Câmara Municipal e Convertida na Lei nº 1971, de 06 de julho de 2022, que dispõe sobre a readequação do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Vitorino;
Considerando o Oficio nº 66/2024 e Protocolo nº. 1868/2024, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer;

DECRETA

Art. 1º - Fica atribuída gratificação a servidora Gladis Suelen dos Santos, investida no cargo de Professora – 40 Horas, portadora do CPF/MF nº. 073.679.xxx-xx, pelo exercício de Coordenação Pedagógica de unidades escolares, conforme autoriza o art. 75, da Lei Municipal 1971, de 06 de julho de 2022;

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos em 01 de abril de 2024.

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 09 de abril de 2024.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:D615B132

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 87 - DIÁRIA ELIZANDRA E CRISTIANE

Portaria 087, de 9 de abril de 2024

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

I – Autorizar o pagamento de 02 (duas) diárias para as servidoras Cristiane Rafaela Stasiak – Gerente de Assistência Social, Família e Idoso e Elizandra dos Santos Zilio – Agente de Apoio Operacional, conforme requerimento de diária n. º 070 e 071/2024, protocolo 1952/2024, para participar da capacitação CadÚnico e SIBEC, em Curitiba/PR, nos dias 16 e 17 de abril de 2024.
II – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 09 de abril de 2024.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Gustavo Santos
Código Identificador:67A79A91

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 86

Portaria 086, de 9 de abril de 2024

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

I – Conceder férias ao servidor abaixo relacionado:

Servidor	Cargo	Período Aquisitivo	Período de Férias
Diogo Ricardo Ribeiro	Gerente de Desenvolvimento da Cultura	2022/2023	15/04/2024 até 21/04/2024
Diogo Ricardo Ribeiro	Gerente de Desenvolvimento da Cultura	2023/2024	22/04/2024

II – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 09 de abril de 2024.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:373E5FC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 88 - DIÁRIA SAÚDE

Portaria 088, de 9 de abril de 2024

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

I – Autorizar o pagamento de 01 (uma) diária para o servidor Valdemar dos Santos – Agente de Operação de Veículos e Equipamentos Rodoviários, conforme requerimentos de diárias n.º 48/2024, protocolo nº. 2035/2024, para o transporte de paciente do SUS, de Vitorino/PR até Cascavel/PR, no dia 10 de abril de 2024.

II – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 09 de abril de 2024.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:125DC1EC

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
2° RESUMO DE CONTRATOS ABRIL DE 2024

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
2° RESUMO DE CONTRATOS ABRIL DE 2024

Tipo de Instrumento:	Contrato (termo inicial)
N° Contrato:	278/2024
Contratado:	OTORRINOLARINGOLOGIA CLINICA E CIRURGICA LTDA
CNPJ/CPF:	53.880.148/0001-24
N° Licitação:	83/2024 N° Processo: 93/2024 Modalidade: Inexigibilidade de licitação
Objeto:	Chamamento Público nº 001/2023 - Credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de consultas de especialidades, exames clínicos/imagem, exames laboratoriais, procedimentos, biópsias, terapias e serviços complementares especializados;
Data da Assinatura:	09/04/2024
Valor:	296.097,50
Vigência:	24/04/2024 a 24/04/2025

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:B11440FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 287-2024 - AFASTAMENTO LICENÇA SAÚDE SERVIDORES ESTATUTARIO

PORTARIA Nº 287/2024

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e o Decreto nº 371/2020, de 11 de agosto de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º. TORNAR PÚBLICO que se afastaram de seus cargos para tratamento de saúde, de acordo com os Artigos 121 a 124 da lei complementar nº 068/2012, de 02 de fevereiro de 2012, e suas alterações, os seguintes servidores:

Servidor	Matrícula	Início/Afastamento	Fim/Afastamento
Cristiane Andrieli Salomão	1819-4	15/03/2024	13/04/2024
Ana Carla Dezingrini	3461-1	19/03/2024	23/03/2024
Jusara Kanigoski	1902-7	18/03/2024	22/03/2024
Juliane Cosloski dos Santos Leite Ribeiro	1487-0	18/03/2024	22/03/2024
Juliane Cosloski dos Santos Leite Ribeiro	1374-8	18/03/2024	22/03/2024
Ana Leticia de Andrade	1366-5	19/03/2024	22/03/2024
Marilucia Foschiera	1523-1	19/03/2024	22/03/2024
Zenaide Alves Hengen	663-6	18/03/2024	22/03/2024
Francielle Cristina Acco Guzzo	1241-0	19/03/2024	22/03/2024
Ana Barbara Crestani	3116-2	20/03/2024	24/03/2024
Lucimar Aparecida de Carvalho Baldo	1377-2	20/03/2024	23/03/2024
Claudio de Quadros Ramos	621-4	20/03/2024	29/03/2024
Adelso Marcos Rezende	1012-4	21/03/2024	25/03/2024
Rafaely Nisgoski Brandoli	2299-7	22/03/2024	27/03/2024
Rafaely Nisgoski Brandoli	3328-3	22/03/2024	27/03/2024
Gisele Savio	679-3	23/03/2024	28/03/2024
Solange Fernandes Zuconelli	1527-3	20/03/2024	-
Fabiani Nichelle Rossatto	1582-7	25/03/2024	04/04/2024
Fabiani Nichelle Rossatto	2896-1	25/03/2024	04/04/2024
Francinelle Dalmolim	1087-7	25/03/2024	29/03/2024
Ana Barbara Crestani	3116-2	25/03/2024	29/03/2024
Marcia Debora Chichorro Weber	1511-6	26/03/2024	30/03/2024
Allyne Marini	1021-5	26/03/2024	09/04/2024
Joelma Ap de Oliveira Silvestre	1683-3	06/04/2024	-
Marizete da Silva	1464-7	28/03/2024	01/04/2024
Fernanda Gorete Griz	2901-8	30/03/2024	05/04/2024
Micheli Kari da Luz	1314-4	01/04/2024	05/04/2024
Silvana dos Anjos Tonial	1846-7	01/04/2024	05/04/2024
Nereu Hengen	735-3	01/04/2024	05/04/2024
Dioneia Passos dos Santos	289-0	01/04/2024	05/04/2024
Heloisa Dal Ponte Naginski	3338-2	01/04/2024	05/04/2024
Reginaldo Jose Cambruzzi	1667-7	01/04/2024	04/04/2024
Sandra Aparecida dos Santos Scopel	740-2	01/04/2024	05/04/2024

Adrieli Minozzo Zuconelli	2285-6	01/04/2024	05/04/2024
Angela Forlin da Silva	3502-3	02/04/2024	05/04/2024
Guilherme Farias	3314-2	03/04/2024	07/04/2024
Guilherme Schizzi	2880-4	03/04/2024	06/04/2024
Tatiane Perovano	3088-3	03/04/2024	07/04/2024
Odarlam Luiz Basso	3323-3	04/04/2024	08/04/2024
Khetlin Thayane Petkowicz	1513-2	05/04/2024	09/04/2024
Khetlin Thayane Petkowicz	2297-1	05/04/2024	09/04/2024
Angela Forlin da Silva	3502-3	06/04/2024	11/04/2024
Angela Forlin da Silva	2923-2	06/04/2024	11/04/2024
Patricia Morawski	3384-5	08/04/2024	12/04/2024
Patrícia Morawski	1591-8	08/04/2024	12/04/2024
Valmir Antunes de Oliveira	1253-4	09/04/2024	13/04/2024
Madalena Olivia Sauer	1972-0	09/04/2024	12/04/2024

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 09 DE ABRIL DE 2024.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

Publicado por:
Danieli Lucia Belli Petris
Código Identificador:606B3B5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 289-2024 - AFASTAMENTO LICENÇA SAÚDE SERVIDORES TEMPORARIOS

PORTARIA Nº 289/2024

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e o Decreto nº 371/2020, de 11 de agosto de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º. TORNAR PÚBLICO que se afastaram de seus cargos para tratamento de saúde, de acordo com a lei complementar nº 089/2017, de 20 de dezembro de 2017, os seguintes servidores:

Servidor	Matrícula	Início/Afastamento	Fim/Afastamento
Franciele Aparecida de Ramos	3391-0	18/03/2024	22/03/2024
Gabriela de Lima Pigozzo	3421-5	19/03/2024	23/03/2024
Fabiana Ghidin	3410-8	20/03/2024	24/03/2024
Marcia Patricia Cardoso	3138-6	21/03/2024	25/03/2024
Bruno Mateus Cenci	3343-1	31/03/2024	04/04/2024
Josiane Marafon Turiani Merlin	3417-4	01/04/2024	05/04/2024
Mari Aparecida Prado da Rosa	3175-8	01/04/2024	05/04/2024
Cristiane Posso de Souza	3451-2	01/04/2024	07/04/2024
Carla Andreia Alves de Quadros	3380-3	02/04/2024	-
Cristiane Posso de Souza	3451-2	08/04/2024	14/04/2024
Ivone Wechel	3348-1	08/04/2024	14/04/2024

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 09 DE ABRIL DE 2024.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

Publicado por:
Danieli Lucia Belli Petris
Código Identificador:44C730C3

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA CONTRATATUAL Nº 08/2024 – ID 2528 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL.
CONTRATADA: ELLUS HOTEL LTDA - ME
OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviço de Hotelaria, visando atender as demandas da prefeitura nos serviços de hospedagem para palestrantes, consultores técnicos, músicos, autoridades ou funcionários públicos, em atendimento à Secretaria Municipal de Administração, conforme anexo I, partes integrantes deste processo administrativo.
VALOR TOTAL: R$ 14.760,00 (quatorze mil, setecentos e sessenta reais).

Item	Descrição	Und	Qtd	Valor Unt	Valor Total
1	Suíte para casal (2 pessoas)	Diária	17	R$ 180,00	R$ 3.060,00
2	Quarto Casal (individual)	Diária	12	R$ 100,00	R$ 1.200,00

3	Quarto Single (individual)	Diária	20	R$ 90,00	R$ 1.800,00
4	Quarto Duplo (2 pessoas)	Diária	38	R$ 150,00	R$ 5.700,00
5	Quarto Triplo (3 pessoas)	Diária	12	R$ 250,00	R$ 3.000,00

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
04.001.04.123.0005.2.009.3.3.90.39.00.00. Fonte: 01511
12.001.22.661.0013.1.072.3.3.90.39.00.00. Fonte: 01000
04.001.04.123.0005.2.009.3.3.90.39.00.00. Fonte: 01000
04.001.04.123.0005.2.008.3.3.90.39.00.00. Fonte: 01000
03.001.04.122.0005.2.005.3.3.90.39.00.00. Fonte: 01000
PRAZO DE EXECUÇÃO: Início em 09/04/2024– Término em 09/04/2025.
PRAZO DE VIGÊNCIA: Início em 09/04/2024– Término em 09/04/2025.
LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 14.133/2021 e demais alterações.
FÓRUM: Comarca de Barbosa Ferraz – Pr.
Paço Municipal, 09 de Abril de 2024.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:CAEBF136

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE ENÉAS MARQUES

DIVISÃO DE CONTABILIDADE
DECRETO 1913/2024

DECRETO N. º 1913/2024

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Enéas Marques para o exercício de 2024 e efetua alterações nos Anexos da LDO e PPA exercício 2024 e dá outras providências.

EDSON LUPATINI, Prefeito do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 5º da Lei Municipal nº1369/2023-LOA, de 17 de outubro de 2023.
DECRETA:

Art. 1º - Abre no Orçamento Anual do Município de Enéas Marques, para o exercício de 2024, um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de **R$ 60,00(sessenta reais)** com a seguinte classificação orçamentária:

Crédito Adicional					
1	Suplementar	507	22.001.0008.0243.0035.6000 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	05030	60,00
			Total		**60,00**

Origem de Recursos				
Tipo	**Ref.**	**Dotação/Receita**	**Vínculo**	**Valor**
Excesso		4132101010204110000 Rem. Dep. Banc. Banco do Brasil Alienação de Bens ECA/FMDCA 90356-6 fonte 5030	05030	60,00
		Total	**60,00**	

Resumo por Vínculos			
Vínculo	**Anulação**	**Superávit**	**Excesso**
05030	0,00	0,00	60,00
Total	**0,00**	**0,00**	**60,00**

Art. 2º Ficam alterados os anexos da LDO e do PPA 2024.
Art. 3º O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DE ENÉAS MARQUES/PR, em 09 de abril de 2024.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Barbara Simoni Pereira Rydz
Código Identificador:156D40AB

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE ENSALAMENTO CONCURSO PUBLICO

EDITAL Nº 20/2024
EDITAL DE ENSALAMENTO
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024

O Presidente da Comissão Especial do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Enéas Marques/PR, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal, e demais disposições atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICA** o **EDITAL HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES COMPLEMENTAR**, conforme segue:

Art. 1º A Prova Objetiva será aplicada no dia **14/04/2024**, no horário e local constante no Anexo Único deste Edital.
Art. 2º O candidato com a inscrição deferida deverá acessar o endereço eletrônico www.concursosfau.com.br (área do candidato) a partir das 18 horas do dia **10/04/2024** e imprimir o **CARTÃO DE INFORMAÇÃO DO CANDIDATO**, que conterá o horário e local de realização da prova objetiva.
Art. 3º Não será permitido o consumo de alimentos durante a realização da prova objetiva. É permitido garrafas de água em material transparente, os candidatos deverão remover os rótulos das embalagens.

Art. 4º Conforme o item 10.5.2 do Edital de Abertura - **Não serão aceitos como documentos de identidade**: certidões de nascimento; CPF; títulos eleitorais; **carteiras nacionais de habilitação digitais (modelo eletrônico) ou qualquer outro documento digital**; carteiras de estudante; carteiras funcionais sem valor de identidade ou documentos ilegíveis, não identificáveis e(ou) danificados, cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento.
Art. 5º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Enéas Marques, 10 de abril de 2024.

EDUARDO ARTUZO
Presidente Da Comissão Do Concurso
Portaria Nº 3853/2024

EDITAL DE ENSALAMENTO
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024

INSC	CARGO	NOME	HORÁRIO DE FECHAMENTO DO PORTÃO	LOCAL	ENDEREÇO	SALA
2375301	AGENTE DE OBRAS E CONSTRUÇÕES	ADRIANO DA SILVA	08hs15min	ESC. MUN. PREF. HELIO PARZIANELLO	TRAVESSA PROFESSORA LEOPOLDINA PEREIRA BERCKEMBROCK, Nº 1271 - CENTRO	01
2376097	AGENTE DE OBRAS E CONSTRUÇÕES	ALEXANDRE GABRIEL HAMMERSCHMIDT	08hs15min	ESC. MUN. PREF. HELIO PARZIANELLO	TRAVESSA PROFESSORA LEOPOLDINA PEREIRA BERCKEMBROCK, Nº 1271 - CENTRO	01
2374878	AGENTE DE OBRAS E CONSTRUÇÕES	ELCIO GESSER	08hs15min	ESC. MUN. PREF. HELIO PARZIANELLO	TRAVESSA PROFESSORA LEOPOLDINA PEREIRA BERCKEMBROCK, Nº 1271 - CENTRO	01
2374513	AGENTE DE OBRAS E CONSTRUÇÕES	GENUINO TONIELO	08hs15min	ESC. MUN. PREF. HELIO PARZIANELLO	TRAVESSA PROFESSORA LEOPOLDINA PEREIRA BERCKEMBROCK, Nº 1271 - CENTRO	01
2376002	AGENTE DE OBRAS E CONSTRUÇÕES	GILVANE STUNFF	08hs15min	ESC. MUN. PREF. HELIO PARZIANELLO	TRAVESSA PROFESSORA LEOPOLDINA PEREIRA BERCKEMBROCK, Nº 1271 - CENTRO	01
2374320	AGENTE DE OBRAS E CONSTRUÇÕES	LAIDES PADILHA DOS SANTOS	08hs15min	ESC. MUN. PREF. HELIO PARZIANELLO	TRAVESSA PROFESSORA LEOPOLDINA PEREIRA BERCKEMBROCK, Nº 1271 - CENTRO	01
2375997	AGENTE DE OBRAS E CONSTRUÇÕES	LAIR MIGLIORINI LIMA	08hs15min	ESC. MUN. PREF. HELIO PARZIANELLO	TRAVESSA PROFESSORA LEOPOLDINA PEREIRA BERCKEMBROCK, Nº 1271 - CENTRO	01
2373809	AGENTE DE OBRAS E CONSTRUÇÕES	LEODIR DE LIMA PEREIRA	08hs15min	ESC. MUN. PREF. HELIO PARZIANELLO	TRAVESSA PROFESSORA LEOPOLDINA PEREIRA BERCKEMBROCK, Nº 1271 - CENTRO	01
2373501	AGENTE DE OBRAS E CONSTRUÇÕES	MARCELO DE OLIVEIRA	08hs15min	ESC. MUN. PREF. HELIO PARZIANELLO	TRAVESSA PROFESSORA LEOPOLDINA PEREIRA BERCKEMBROCK, Nº 1271 - CENTRO	01
2373847	AGENTE DE OBRAS E CONSTRUÇÕES	MAURI DA SILVEIRA	08hs15min	ESC. MUN. PREF. HELIO PARZIANELLO	TRAVESSA PROFESSORA LEOPOLDINA PEREIRA BERCKEMBROCK, Nº 1271 - CENTRO	01
2374173	AGENTE DE OBRAS E CONSTRUÇÕES	NELIO MARTINS	08hs15min	ESC. MUN. PREF. HELIO PARZIANELLO	TRAVESSA PROFESSORA LEOPOLDINA PEREIRA BERCKEMBROCK, Nº 1271 - CENTRO	01
2372263	AGENTE DE OBRAS E CONSTRUÇÕES	OSMAIR MENDES	08hs15min	ESC. MUN. PREF. HELIO PARZIANELLO	TRAVESSA PROFESSORA LEOPOLDINA PEREIRA BERCKEMBROCK, Nº 1271 - CENTRO	01
2374442	AGENTE DE OBRAS E CONSTRUÇÕES	PEDRO JAIME BATISTA	08hs15min	ESC. MUN. PREF. HELIO PARZIANELLO	TRAVESSA PROFESSORA LEOPOLDINA PEREIRA BERCKEMBROCK, Nº 1271 - CENTRO	01
2373829	AGENTE DE OBRAS E CONSTRUÇÕES	SIDNEY LIMA PEREIRA	08hs15min	ESC. MUN. PREF. HELIO PARZIANELLO	TRAVESSA PROFESSORA LEOPOLDINA PEREIRA BERCKEMBROCK, Nº 1271 - CENTRO	01
2373346	AGENTE DE SAÚDE BUCAL	ANDRÉIA FORNECK	08hs15min	ESC. MUN. PREF. HELIO PARZIANELLO	TRAVESSA PROFESSORA LEOPOLDINA PEREIRA BERCKEMBROCK, Nº 1271 - CENTRO	01
2372250	AGENTE DE SAÚDE BUCAL	GESSICA ZANONI	08hs15min	ESC. MUN. PREF. HELIO PARZIANELLO	TRAVESSA PROFESSORA LEOPOLDINA PEREIRA BERCKEMBROCK, Nº 1271 - CENTRO	01
2376009	AGENTE DE SAÚDE BUCAL	LUANA VANDERLEIA DOS SANTOS	08hs15min	ESC. MUN. PREF. HELIO PARZIANELLO	TRAVESSA PROFESSORA LEOPOLDINA PEREIRA BERCKEMBROCK, Nº 1271 - CENTRO	01
2374243	AGENTE DE SAÚDE BUCAL	MONICA APARECIDA PILAR PEREIRA	08hs15min	ESC. MUN. PREF. HELIO PARZIANELLO	TRAVESSA PROFESSORA LEOPOLDINA PEREIRA BERCKEMBROCK, Nº 1271 - CENTRO	01
2374257	AGENTE DE SAÚDE BUCAL	TRINE SCHMOLLER	08hs15min	ESC. MUN. PREF. HELIO PARZIANELLO	TRAVESSA PROFESSORA LEOPOLDINA PEREIRA BERCKEMBROCK, Nº 1271 - CENTRO	01
2373259	MECÂNICO	CLEITON FACHI NETO	08hs15min	ESC. MUN. PREF. HELIO PARZIANELLO	TRAVESSA PROFESSORA LEOPOLDINA PEREIRA	01

					BERCKEMBROCK, Nº 1271 - CENTRO	
2374569	MECÂNICO	CRISTIANO NEUMITZ	08hs15min	ESC. MUN. PREF. HELIO PARZIANELLO	TRAVESSA PROFESSORA LEOPOLDINA PEREIRA BERCKEMBROCK, Nº 1271 - CENTRO	01
2374338	MECÂNICO	DOUGLAS AFONSO BONIN	08hs15min	ESC. MUN. PREF. HELIO PARZIANELLO	TRAVESSA PROFESSORA LEOPOLDINA PEREIRA BERCKEMBROCK, Nº 1271 - CENTRO	02
2375800	MECÂNICO	EDSON PIMENTEL	08hs15min	ESC. MUN. PREF. HELIO PARZIANELLO	TRAVESSA PROFESSORA LEOPOLDINA PEREIRA BERCKEMBROCK, Nº 1271 - CENTRO	02
2375101	MECÂNICO	EDUARDO NUENBERG MENDES	08hs15min	ESC. MUN. PREF. HELIO PARZIANELLO	TRAVESSA PROFESSORA LEOPOLDINA PEREIRA BERCKEMBROCK, Nº 1271 - CENTRO	02
2375153	MECÂNICO	FILIPE ROBERTO ROSA PETROSKI	08hs15min	ESC. MUN. PREF. HELIO PARZIANELLO	TRAVESSA PROFESSORA LEOPOLDINA PEREIRA BERCKEMBROCK, Nº 1271 - CENTRO	02
2374301	MECÂNICO	FLAVIO FERNANDES KUCHLER	08hs15min	ESC. MUN. PREF. HELIO PARZIANELLO	TRAVESSA PROFESSORA LEOPOLDINA PEREIRA BERCKEMBROCK, Nº 1271 - CENTRO	02
2375262	MECÂNICO	JAICO ELOIR BRANDT	08hs15min	ESC. MUN. PREF. HELIO PARZIANELLO	TRAVESSA PROFESSORA LEOPOLDINA PEREIRA BERCKEMBROCK, Nº 1271 - CENTRO	02
2375743	MECÂNICO	LIRIO GALDEANO	08hs15min	ESC. MUN. PREF. HELIO PARZIANELLO	TRAVESSA PROFESSORA LEOPOLDINA PEREIRA BERCKEMBROCK, Nº 1271 - CENTRO	02
2374882	MECÂNICO	MAURÍCIO DE LIMA	08hs15min	ESC. MUN. PREF. HELIO PARZIANELLO	TRAVESSA PROFESSORA LEOPOLDINA PEREIRA BERCKEMBROCK, Nº 1271 - CENTRO	02
2374168	MECÂNICO	NELIO MARTINS	08hs15min	ESC. MUN. PREF. HELIO PARZIANELLO	TRAVESSA PROFESSORA LEOPOLDINA PEREIRA BERCKEMBROCK, Nº 1271 - CENTRO	02
2373274	PROCURADOR MUNICIPAL	ALISON WILL NASS	08hs15min	ESC. MUN. PREF. HELIO PARZIANELLO	TRAVESSA PROFESSORA LEOPOLDINA PEREIRA BERCKEMBROCK, Nº 1271 - CENTRO	02
2373721	PROCURADOR MUNICIPAL	ANA FLAVIA PENSO ARENDT	08hs15min	ESC. MUN. PREF. HELIO PARZIANELLO	TRAVESSA PROFESSORA LEOPOLDINA PEREIRA BERCKEMBROCK, Nº 1271 - CENTRO	02
2376076	PROCURADOR MUNICIPAL	ANA ROSA WALTER DE QUADROS	08hs15min	ESC. MUN. PREF. HELIO PARZIANELLO	TRAVESSA PROFESSORA LEOPOLDINA PEREIRA BERCKEMBROCK, Nº 1271 - CENTRO	02
2375957	PROCURADOR MUNICIPAL	ANDERSON LUCAS PINTO	08hs15min	ESC. MUN. PREF. HELIO PARZIANELLO	TRAVESSA PROFESSORA LEOPOLDINA PEREIRA BERCKEMBROCK, Nº 1271 - CENTRO	02
2372442	PROCURADOR MUNICIPAL	BRUNA SCHMITZ	08hs15min	ESC. MUN. PREF. HELIO PARZIANELLO	TRAVESSA PROFESSORA LEOPOLDINA PEREIRA BERCKEMBROCK, Nº 1271 - CENTRO	02
2375958	PROCURADOR MUNICIPAL	CAMILA CRISTINA HENRIQUE SCHULZE	08hs15min	ESC. MUN. PREF. HELIO PARZIANELLO	TRAVESSA PROFESSORA LEOPOLDINA PEREIRA BERCKEMBROCK, Nº 1271 - CENTRO	02
2375685	PROCURADOR MUNICIPAL	EDUARDO VINICIUS VARGAS	08hs15min	ESC. MUN. PREF. HELIO PARZIANELLO	TRAVESSA PROFESSORA LEOPOLDINA PEREIRA BERCKEMBROCK, Nº 1271 - CENTRO	02
2374565	PROCURADOR MUNICIPAL	ELIANDRA CRISTINA CATANIO	08hs15min	ESC. MUN. PREF. HELIO PARZIANELLO	TRAVESSA PROFESSORA LEOPOLDINA PEREIRA BERCKEMBROCK, Nº 1271 - CENTRO	02
2374545	PROCURADOR MUNICIPAL	EUCLIDES LUIS BRANDIELLI JUNIOR	08hs15min	ESC. MUN. PREF. HELIO PARZIANELLO	TRAVESSA PROFESSORA LEOPOLDINA PEREIRA BERCKEMBROCK, Nº 1271 - CENTRO	02
2374978	PROCURADOR MUNICIPAL	EVERSON DA SILVA	08hs15min	ESC. MUN. PREF. HELIO PARZIANELLO	TRAVESSA PROFESSORA LEOPOLDINA PEREIRA BERCKEMBROCK, Nº 1271 - CENTRO	02
2375271	PROCURADOR MUNICIPAL	FELIPE ANTUNES DOS SANTOS	08hs15min	ESC. MUN. PREF. HELIO PARZIANELLO	TRAVESSA PROFESSORA LEOPOLDINA PEREIRA BERCKEMBROCK, Nº 1271 - CENTRO	02
2374917	PROCURADOR MUNICIPAL	FIDELIS VALDIR SCHMITT	08hs15min	ESC. MUN. PREF. HELIO PARZIANELLO	TRAVESSA PROFESSORA LEOPOLDINA PEREIRA BERCKEMBROCK, Nº 1271 - CENTRO	02
2375552	PROCURADOR MUNICIPAL	GABRIEL GUSTAVO PARZIANELLO	08hs15min	ESC. MUN. PREF. HELIO PARZIANELLO	TRAVESSA PROFESSORA LEOPOLDINA PEREIRA BERCKEMBROCK, Nº 1271 - CENTRO	03
2373552	PROCURADOR MUNICIPAL	JOSUÉ DA SILVA CARNEIRO	08hs15min	ESC. MUN. PREF. HELIO PARZIANELLO	TRAVESSA PROFESSORA LEOPOLDINA PEREIRA BERCKEMBROCK, Nº 1271 - CENTRO	03
2375995	PROCURADOR MUNICIPAL	JULIANA FERREIRA DE SOUZA RAIMUNDO	08hs15min	ESC. MUN. PREF. HELIO PARZIANELLO	TRAVESSA PROFESSORA LEOPOLDINA PEREIRA BERCKEMBROCK, Nº 1271 - CENTRO	03
2373085	PROCURADOR MUNICIPAL	LAERCIO RAFAEL SCHNEIDER	08hs15min	ESC. MUN. PREF. HELIO PARZIANELLO	TRAVESSA PROFESSORA LEOPOLDINA PEREIRA BERCKEMBROCK, Nº 1271 - CENTRO	03
2373065	PROCURADOR MUNICIPAL	LAISE MORESCHI BONASSI	08hs15min	ESC. MUN. PREF. HELIO PARZIANELLO	TRAVESSA PROFESSORA LEOPOLDINA PEREIRA BERCKEMBROCK, Nº 1271 - CENTRO	03
2374626	PROCURADOR MUNICIPAL	LAUREN LUIZE ANTONIO	08hs15min	ESC. MUN. PREF. HELIO PARZIANELLO	TRAVESSA PROFESSORA LEOPOLDINA PEREIRA BERCKEMBROCK, Nº 1271 - CENTRO	03
2373529	PROCURADOR MUNICIPAL	LEONARDO KURRLE ALVES	08hs15min	ESC. MUN. PREF. HELIO PARZIANELLO	TRAVESSA PROFESSORA LEOPOLDINA PEREIRA BERCKEMBROCK, Nº 1271 - CENTRO	03
2373266	PROCURADOR MUNICIPAL	LUCAS UBIALI	08hs15min	ESC. MUN. PREF. HELIO PARZIANELLO	TRAVESSA PROFESSORA LEOPOLDINA PEREIRA BERCKEMBROCK, Nº 1271 - CENTRO	03
2373342	PROCURADOR MUNICIPAL	MAIRA DE OLIVEIRA MUCHINSKI FONSECA	08hs15min	ESC. MUN. PREF. HELIO PARZIANELLO	TRAVESSA PROFESSORA LEOPOLDINA PEREIRA BERCKEMBROCK, Nº 1271 - CENTRO	03
2373797	PROCURADOR MUNICIPAL	MARIA CAROLINA BALOTIN	08hs15min	ESC. MUN. PREF. HELIO PARZIANELLO	TRAVESSA PROFESSORA LEOPOLDINA PEREIRA BERCKEMBROCK, Nº 1271 - CENTRO	03
2373244	PROCURADOR MUNICIPAL	MARIDIANA DE SOUZA	08hs15min	ESC. MUN. PREF. HELIO PARZIANELLO	TRAVESSA PROFESSORA LEOPOLDINA PEREIRA BERCKEMBROCK, Nº 1271 - CENTRO	03
2372387	PROCURADOR MUNICIPAL	NEWTON JONES TRAVASSOS NETO	08hs15min	ESC. MUN. PREF. HELIO PARZIANELLO	TRAVESSA PROFESSORA LEOPOLDINA PEREIRA BERCKEMBROCK, Nº 1271 - CENTRO	03
2376072	PROCURADOR MUNICIPAL	RAMON HAMMERSCHMIDT	08hs15min	ESC. MUN. PREF. HELIO PARZIANELLO	TRAVESSA PROFESSORA LEOPOLDINA PEREIRA BERCKEMBROCK, Nº 1271 - CENTRO	03
2376060	PROCURADOR MUNICIPAL	SALATIEL XAVIER CORREA	08hs15min	ESC. MUN. PREF. HELIO PARZIANELLO	TRAVESSA PROFESSORA LEOPOLDINA PEREIRA BERCKEMBROCK, Nº 1271 - CENTRO	03
2375331	PROCURADOR MUNICIPAL	SILVANIA ALBERTON	08hs15min	ESC. MUN. PREF. HELIO PARZIANELLO	TRAVESSA PROFESSORA LEOPOLDINA PEREIRA BERCKEMBROCK, Nº 1271 - CENTRO	03
2375879	PROCURADOR MUNICIPAL	VICENTE BUFON DE ALMEIDA NETO	08hs15min	ESC. MUN. PREF. HELIO PARZIANELLO	TRAVESSA PROFESSORA LEOPOLDINA PEREIRA BERCKEMBROCK, Nº 1271 - CENTRO	03
2375604	PROCURADOR MUNICIPAL	VILMAR POSSATO DUARTE	08hs15min	ESC. MUN. PREF. HELIO PARZIANELLO	TRAVESSA PROFESSORA LEOPOLDINA PEREIRA BERCKEMBROCK, Nº 1271 - CENTRO	03
2376037	PROCURADOR MUNICIPAL	VITOR GUSTAVO MISTURA STANG	08hs15min	ESC. MUN. PREF. HELIO PARZIANELLO	TRAVESSA PROFESSORA LEOPOLDINA PEREIRA BERCKEMBROCK, Nº 1271 - CENTRO	03

2373411	PROCURADOR MUNICIPAL	WILLIAN DA SILVA SEGUNDO MATTJE	08hs15min	ESC. MUN. PREF. HELIO PARZIANELLO	TRAVESSA PROFESSORA LEOPOLDINA PEREIRA BERCKEMBROCK, Nº 1271 - CENTRO	03

Publicado por:
Marina Galvan
Código Identificador:94A423F4

DPTO ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO
L 1414

LEI ORDINÁRIA N.º 1414/**2024**
SÚMULA: **Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no Orçamento do Município de Enéas Marques para o exercício de 2024 e efetuar alterações nos Anexos da LDO e PPA exercício 2024 e dá outras providências.**

EDSON LUPATINI, Prefeito do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, faz saber que, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Anual do Município de Enéas Marques, para o exercício de 2024, um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor **R$ 1.267.696,48 (um milhão, duzentos e sessenta e sete mil, seiscentos e noventa e seis reais e quarenta e oito centavos)** com a seguinte classificação orçamentária:

Crédito Adicional					
Lote	**Tipo**	**Ref.**	**Dotação**	**Vínculo**	**Valor**
1	Suplementar	543	21.002.0026.0782.0126.1008 - INFRAESTRUTURA RURAL.3449051000000000000 - Obras e instalações	07032	409.435,18
2	Suplementar	543	21.002.0026.0782.0126.1008 - INFRAESTRUTURA RURAL.3449051000000000000 - Obras e instalações	07032	858.261,30
			Total		**1.267.696,48**

Origem de Recursos				
Tipo	**Ref.**	**Dotação/Receita**	**Vínculo**	**Valor**
Superávit		TERMO DE CONVÊNIO 077 173153368/2021 - c/c 318-2	07032	409.435,18
Excesso		4242999010600000000 - TERMO DE CONVÊNIO 077 173153368/2021 - c/c 318-2	07032	858.261,30
		Total	**1.267.696,48**	

Resumo por Vínculos			
Vínculo	**Anulação**	**Superávit**	**Excesso**
7032	0,00	409.435,18	858.261,30
Total	**0,00**	**409.435,18**	**858.261,30**

Art. 2º Fica o Executivo autorizado a efetuar alteração nos anexos da LDO e do PPA 2024.

Art. 3º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENÉAS MARQUES/PR
Em 09 de abril de 2024.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Maria Cataneo
Código Identificador:21D0684B

DPTO ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO
L 1415

LEI ORDINÁRIA N.º 1415/2024
SÚMULA: **Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL no Orçamento do Município de Enéas Marques para o exercício de 2024 e efetuar alterações nos Anexos da LDO e PPA exercício 2024 e dá outras providências.**

EDSON LUPATINI, Prefeito do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, faz saber que, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Anual do Município de Enéas Marques, para o exercício de 2024, um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL no valor **R$ 2.107,38 (dois mil, cento e sete reais e trinta e oito centavos)** com a seguinte classificação orçamentária:

Crédito Adicional					
Lote	**Tipo**	**Ref.**	**Dotação**	**Vínculo**	**Valor**
1	Especial	544	22.001.0008.0244.0038.2034 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.3332293000000000000 - Indenizações e restituições	10210	480,70
2	Especial	544	22.001.0008.0244.0038.2034 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.3332293000000000000 - Indenizações e restituições	10210	9,98
3	Especial	545	22.001.0008.0244.0038.2034 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.3332293000000000000 - Indenizações e restituições	09345	1.583,81
4	Especial	545	22.001.0008.0244.0038.2034 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.3332293000000000000 - Indenizações e restituições	09345	32,89
			Total do Lote		**2.107,38**
Origem de Recursos					
Tipo	**Ref.**	**Dotação/Receita**		**Vínculo**	**Valor**
Anulação Dotação	494	22.001.0008.0244.0038.2034 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.3339030000000000000 - Material de consumo		10210	480,70
Excesso		4132101010203400000 COVID EPI -C/C 80722-2 - FONTE 10210		10210	9,98

Superávit		Incentivo COVID Deliberação 056/2021 c/c 85334-8	09345	1.583,81
Excesso		4132101010203500000 Incentivo COVID Deliberação 056/2021 c/c 85334-8	09345	32,89
		Total	**2.107,38**	

Resumo por Vínculos			
Vínculo	**Anulação**	**Superávit**	**Excesso**
9345	0,00	1.583,81	32,89
10210	480,70	0,00	9,98
Total	**480,70**	**1.583,81**	**42,87**

Art. 2º Fica o Executivo autorizado a efetuar alteração nos anexos da LDO e do PPA 2024.
Art. 3º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENÉAS MARQUES/PR
Em 09 de abril de 2024.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Maria Cataneo
Código Identificador:8304EEB8

DPTO ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO
D 1911

DECRETO N.º 1911/2024

SÚMULA: Abre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no Orçamento do Município de Enéas Marques para o exercício de 2024 e efetua alterações nos Anexos da LDO e PPA exercício 2024 e dá outras providências.

EDSON LUPATINI, Prefeito do Município de Enéas Marques Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, e de conformidade com a Lei Ordinária nº 1414/2024 de 09/04/2024;
DECRETA:

Art. 1º - Abre no Orçamento Anual do Município de Enéas Marques, para o exercício de 2024, um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor **R$ 1.267.696,48 (um milhão, duzentos e sessenta e sete mil, seiscentos e noventa e seis reais e quarenta e oito centavos)** com a seguinte classificação orçamentária:

Crédito Adicional					
Lote	**Tipo**	**Ref.**	**Dotação**	**Vínculo**	**Valor**
1	Suplementar	543	21.002.0026.0782.0126.1008 - INFRAESTRUTURA RURAL.3449051000000000000 - Obras e instalações	07032	409.435,18
2	Suplementar	543	21.002.0026.0782.0126.1008 - INFRAESTRUTURA RURAL.3449051000000000000 - Obras e instalações	07032	858.261,30
			Total		**1.267.696,48**

Origem de Recursos				
Tipo	**Ref.**	**Dotação/Receita**	**Vínculo**	**Valor**
Superávit		TERMO DE CONVÊNIO 077 173153368/2021 - c/c 318-2	07032	409.435,18
Excesso		4242999010600000000 - TERMO DE CONVÊNIO 077 173153368/2021 - c/c 318-2	07032	858.261,30
		Total	**1.267.696,48**	

Resumo por Vínculos			
Vínculo	**Anulação**	**Superávit**	**Excesso**
7; DECRETO:032	0,00	409.435,18	858.261,30
Total	**0,00**	**409.435,18**	**858.261,30**

Art. 2º Fica alterado os anexos da LDO e do PPA 2024.

Art. 3º O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Hilário Michels
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENÉAS MARQUES/PR
Em 09 de abril de 2024.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Maria Cataneo
Código Identificador:46E07BBF

DPTO ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO
D 1912

DECRETO N.º 1912/2024
SÚMULA: Abre **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL no Orçamento do Município de Enéas Marques para o exercício de 2024 e efetua alterações nos Anexos da LDO e PPA exercício 2024 e dá outras providências.**

EDSON LUPATINI, Prefeito do Município de Enéas Marques Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e de conformidade com a Lei Ordinária nº 1415/2024 de 09/04/2024;

DECRETA:

Art. 1º - Abre no Orçamento Anual do Município de Enéas Marques, para o exercício de 2024, um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL no valor **R$ 2.107,38 (dois mil, cento e sete reais e trinta e oito centavos)** com a seguinte classificação orçamentária:

Crédito Adicional					
Lote	**Tipo**	**Ref.**	**Dotação**	**Vínculo**	**Valor**
1	Especial	544	22.001.0008.0244.0038.2034 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.3332293000000000000 - Indenizações e restituições	10210	480,70
2	Especial	544	22.001.0008.0244.0038.2034 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.3332293000000000000 - Indenizações e restituições	10210	9,98
3	Especial	545	22.001.0008.0244.0038.2034 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.3332293000000000000 - Indenizações e restituições	09345	1.583,81
4	Especial	545	22.001.0008.0244.0038.2034 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.3332293000000000000 - Indenizações e restituições	09345	32,89
			Total do Lote		**2.107,38**

Origem de Recursos				
Tipo	**Ref.**	**Dotação/Receita**	**Vínculo**	**Valor**
Anulação Dotação	494	22.001.0008.0244.0038.2034 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.3339030000000000000 - Material de consumo	10210	480,70
Excesso		4132101010203400000 COVID EPI -C/C 80722-2 - FONTE 10210	10210	9,98
Superávit		Incentivo COVID Deliberação 056/2021 c/c 85334-8	09345	1.583,81
Excesso		4132101010203500000 Incentivo COVID Deliberação 056/2021 c/c 85334-8	09345	32,89
		Total	**2.107,38**	

Resumo por Vínculos			
Vínculo	**Anulação**	**Superávit**	**Excesso**
9345	0,00	1.583,81	32,89
10210	480,70	0,00	9,98
Total	**480,70**	**1.583,81**	**42,87**

Art. 2º Fica alterado os anexos da LDO e do PPA 2024.

Art. 3º O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENÉAS MARQUES/PR

Em 09 de abril de 2024.

EDSON LUPATINI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Maria Cataneo
Código Identificador:52209DB8

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FÊNIX

CÂMARA MUNICIPAL DE FÊNIX
CONCURSO PÚBLICO 01/2024 EDITAL 02.01/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE FÊNIX
CONCURSO PÚBLICO 01/2024
EDITAL 03.01/2024

O Presidente da Câmara Municipal do Município de Fênix, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com o artigo 37, II, da Constituição Federal,e demais disposições atinentes à matéria torna público o presente Edital que estabelece as instruções para realização de **CONCURSO PÚBLICO** de provas para provimento do cargo de **Advogado,** torna público o Presente Edital de resposta aos pedidos de isenção do valor correspondente a taxa de inscrição, como segue:

Art. 1º - A justificativa para os pedidos indeferidos encontra-se disponíveis na área do candidato, na aba “recursos”.

Art. 2º - O candidato que tiver o pedido de isenção indeferido, poderá apresentar pedido de reconsideração através do endereço eletrônico https://fadct.selecao.net.br, área do candidato, no período de 10 e 11 de abril de 2024.

Fênix, 09 de março de 2024.

SIDNEI APARECIDO TEIXEIRA

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE FÊNIX				
CONCURSO PÚBLICO - 01.01/2024				
ORGANIZAÇÃO: FADCT				
SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO				
ADVOGADO - FÊNIX - CÂMARA				
INSCRIÇÃO	**NOME**	**DOCUMENTO**	**VAGA**	**RESULTADO**
0000013	ALINE DE CAMARGO MOREIRA	RG 1239670 SSP RO	ADVOGADO - FÊNIX - CÂMARA	INDEFERIDO
0000034	BEATRIZ SARTORI DOS SANTOS	RG 109893501 SESP PR	ADVOGADO - FÊNIX - CÂMARA	DEFERIDO
0000006	BRUNO GUSTAVO RODRIGUES	RG 125868894 SESP PR	ADVOGADO - FÊNIX - CÂMARA	DEFERIDO
0000083	DANIEL FRANCISCO DE FARIAS	RG 123022190 SESP PR	ADVOGADO - FÊNIX - CÂMARA	DEFERIDO
0000011	EDUARDO MOREIRA TURRA	RG 106843694 sspr PR	ADVOGADO - FÊNIX - CÂMARA	DEFERIDO
0000087	GABRIELA PATRICIA DUMINELLI	RG 126870124 sesp PR	ADVOGADO - FÊNIX - CÂMARA	DEFERIDO
0000014	GUILHERME ANTUNES	RG 126919999 SSP PR	ADVOGADO - FÊNIX - CÂMARA	DEFERIDO

0000016	HADASSA DE SOUZA PAULA	RG 105025122 SSP PR	ADVOGADO - FÊNIX - CÂMARA	DEFERIDO
0000020	JODELMA COSTA SALOMAO	RG 57597677200 ssp SC	ADVOGADO - FÊNIX - CÂMARA	INDEFERIDO
0000068	KARINA WENTLAND DIAS	RG 125094716 ssp PR	ADVOGADO - FÊNIX - CÂMARA	DEFERIDO
0000091	LUCAS ADRIANO PEREIRA DE SOUZA	RG 100752441 SSP PR	ADVOGADO - FÊNIX - CÂMARA	DEFERIDO
0000093	LUCAS RODRIGO PASTORI	RG 102492447 SSP PR	ADVOGADO - FÊNIX - CÂMARA	DEFERIDO
0000084	MARIANA LOPES TEIXEIRA	RG 124919240 SESP PR	ADVOGADO - FÊNIX - CÂMARA	DEFERIDO
0000085	MICAEL LUIZ NEVES PEREIRA	RG 123717686 sesp PR	ADVOGADO - FÊNIX - CÂMARA	INDEFERIDO
0000008	PATRÍCIA SCHOMMER AMES	RG 83423080 SSP PR	ADVOGADO - FÊNIX - CÂMARA	DEFERIDO
0000007	PAULA REGINA DIAS BOTON	RG 100763885 ssp/pr PR	ADVOGADO - FÊNIX - CÂMARA	DEFERIDO
0000023	RANGEL CHAGAS BARBOSA	RG 127957240 sesp PR	ADVOGADO - FÊNIX - CÂMARA	INDEFERIDO
0000021	VALDINEIA DOS SANTOS	RG 110659776 ssp PR	ADVOGADO - FÊNIX - CÂMARA	DEFERIDO
0000012	VICTOR HUGO LIVÃO LEON	RG 80845405 SESP PR	ADVOGADO - FÊNIX - CÂMARA	DEFERIDO
0000019	VILMAR VERGILIO DURÃES	RG 001667910 sspms MS	ADVOGADO - FÊNIX - CÂMARA	DEFERIDO
0000018	VINICIUS RODRIGUES TRENTINI	RG 148209642 SSP PR	ADVOGADO - FÊNIX - CÂMARA	DEFERIDO

Publicado por:
Edson Aparecido Teixeira
Código Identificador:1D18BED6

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 053/2024, DE 08 DE ABRIL DE 2024.

DECRETO Nº. 053/2024, DE 08 DE ABRIL DE 2024.

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município para 2024.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e de acordo com o art. 4º da Lei Municipal nº. 1.551/2023, de 06 de dezembro de 2023 (LOA 2024):

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Saudade do Iguaçu para o exercício de 2024, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 90.760,00 (noventa mil e setecentos e sessenta reais) destinados ao reforço das dotações orçamentárias a seguir especificadas:

Órgão	09.00	Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade	09.03	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Função	08	Assistência Social
Sub-função	243	Assistência à Criança e ao Adolescente
Programa	13	Proteção Social e Defesa dos Direitos
Ação	6.001	Políticas Públicas para o Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente
Fonte	2905	Programa Primeira Infância – FIA/PR - Superávit
Despesa	339032	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gatuíta
Valor em R$		5.000,00

Órgão	09.00	Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade	09.03	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Função	08	Assistência Social
Sub-função	243	Assistência à Criança e ao Adolescente
Programa	13	Proteção Social e Defesa dos Direitos
Ação	6.001	Políticas Públicas para o Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	339031	Premiações Culturais, Artisticas, Cientificas, Desportivas e Outras
Valor em R$		8.000,00

Órgão	06.00	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	06.02	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub-função	301	Atenção Básica
Programa	11	Saudade com Saúde
Ação	2.009	Serviços de Atenção Básica em Saúde
Fonte	929	Incremento Temporario Custeio Servicos de APS - Portaria MS 2858/2023
Despesa	339030	Material de Consumo
Valor em R$		12.760,00

Órgão	07.00	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Unidade	07.01	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Função	20	Agricultura
Sub-função	608	Promoção da Produção Agropecuária
Programa	15	Campo Novo
Ação	2.014	Apoio a Produção Agropecuária
Fonte	21073	Demais Transferencias Obrigatorias nao Decorrentes de Reparticoes de Receita - Superávit
Despesa	339030	Material de Consumo
Valor em R$		65.000,00

TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES R$ 90.760,00.

Art. 2º - Como recursos para a abertura do crédito previsto no artigo anterior, o Executivo Municipal utilizar-se-á do superávit financeiro do exercício de 2023, do excesso de arrecadação de receitas, e da anulação de dotações orçamentárias, conforme definido no art. 43, § 1º, I, II, e III, da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, e a seguir especificado:

SUPERÁVIT FINANCEIRO DE 2023:

Nº FONTE/DESCRIÇÃO	1073 - Demais Transferencias Obrigatorias nao Decorrentes de Reparticoes de Receita
VALOR DO SUPERÁVIT FINANCEIRO	65.000,00

Nº FONTE/DESCRIÇÃO	2905 – Programa Primeira Infância – FIA/PR - Superávit
VALOR DO SUPERÁVIT FINANCEIRO	5.000,00

TOTAL DO SUPERÁVIT FINANCEIRO R$ 70.000,00.

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:

RECEITA	1.7.1.3.50.1.1.00.00
DESCRIÇÃO	Transferências de Recursos do SUS Atenção Primária - Principal
CODIGO/DESCRIÇAO FONTE	929 - Incremento Temporario Custeio Servicos de APS - Portaria MS 2858/2023
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	12.760,00

TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO R$ 12.760,00.

ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Órgão	09.00	Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade	09.03	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Função	08	Assistência Social
Sub-função	243	Assistência à Criança e ao Adolescente
Programa	13	Proteção Social e Defesa dos Direitos
Ação	6.001	Políticas Públicas para o Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	339032	Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuíta
Valor em R$		8.000,00

TOTAL DE ANULAÇÕES R$ 8.000,00.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, 08 de abril de 2024.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvane Hoffmann
Código Identificador:F5B9302B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO

Nº CONTRATO	MOD.	Nº LICITAÇÃO	OBJETO DA CONTRATAÇÃO	DATA ASSINATURA	VIGÊNCIA	VALOR	CONTRATADA
13/2024	DL	13/2024	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPE E CONSERTO DE BANCOS E CINTOS DE SEGURANÇA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR	08/04/2024	06 MESES	R$ 21.300,00	LOURIVANA ENY CARDOSO LOPES 04229847955 CNPJ: 27.034.092/0001-87

Publicado por:
Gabriel Rocha Dos Santos
Código Identificador:9C01E348

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2024
DETENTOR: SOLUCOES PINTURAS VIARIAS LTDA
CNPJ: 19.495.237/0001-19

TELEFONE: (44) 99867-6297
E-MAIL: D.CARDOSO83@HOTMAIL.COM
DATA DE ASSINATURA: 18/03/2024
VIGÊNCIA: 18/03/2025

Item	Unidade	Qtde	Descrição	R$ Unit
01	M²	1000	Limpeza da via e Pintura de faixa de sinalização horizontal c/tinta resina acrílica base solvente + microesferas de vidro - COR AMARELA (Faixas, lombadas e Sinalizações complementares) - ABNT NBR 11862	R$ 18,00
02	M²	400	Limpeza da via e Pintura de faixa de sinalização horizontal c/tinta resina acrílica base solvente + microesferas de vidro - COR BRANCA (Faixas e Sinalizações complementares) - ABNT NBR 11862	R$ 18,00
03	M²	100	Limpeza da via e Pintura acrílica para sinalização horizontal em piso cimentado (pintura de rampas para cadeirantes e sinalizações complementares)	R$ 18,00
04	UN	100	Instalação e fornecimento de tacha refletiva monodirecional (10x10x2 cm) - 1 pino de fixação - instalação com cola para tachas	R$ 15,00
05	UN	100	Instalação e fornecimento de tacha refletiva bidirecional (10x10x2 cm) - 1 pino de fixação - instalação com cola para tachas	R$ 15,00
06	UN	100	Instalação e fornecimento de tachão refletivo monodirecional (15x25x5 cm) - 2 pinos de fixação - instalação com cola para tachas	R$ 30,00
07	UN	100	Instalação e fornecimento de tachão refletivo bidirecional (15x25x5 cm) - 2 pinos de fixação - instalação com cola para tachas	R$ 30,00

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Rocha Dos Santos
Código Identificador:8D99917D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 079/2024 ID 3113

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2024

DAS PARTES:
Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.
Contratado: C. A. ARAÚJO TELEFONIA, inscrito no CNPJ nº 06.116.225/0001-94.

DO OBJETO:
Contratação de Empresa para Locação mensal de 01 (Uma) Central Telefônica PABX, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Amaporã-PR.

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor unitário	Valor Total
1	01 KIT LOCAÇAO MENSAL DE 01 CENTRAL TELEFONICA PABX DIGITAL, EQUIPADA PARA ENTRONCAMENTO E-1 CONFIGURADA PARA 01 CIRCUITO E-1 02 CANAIS, E 32 RAMAIS ANALOGICOS, COM CAPACIDADE FINAL PARA EXPANSAO, DE ATE 30 CANAIS E 50 RAMAIS DDRS, INCLUSO DE SERVIÇOS DE URA POR MENUS (AUTO ATENDIMENTO DOS SETORES) ESPERA TELEFONICA PERSONALIZADA, 01 PROGRAMA SOFTWER MESA VIRTUAL PARA TELEFONISTA GERENCIAR OS RAMAIS QUE INTERLIGAM O SISTEMA, CABEAMENTOS E SEUS ACESSORIOS PARA A IMPLANTAÇÃO DOS RAMAIS DO KIT ENTRE CENTRAL E RAMAIS, ENTRADA PADRONIZADA DO FORNECEDOR (TELECOM), COM ASSISTENCIA TECNICA PERMANENTES E FORNECIMENTOS DE PEÇAS E ACESSORIOS NAS MANUTENÇOES FUTURAS QUANDO SOLICITADO PELO CLIENTE, EQUIPAMENTO COM RECURSOS DE INPLANTAÇÃO DE SERVIÇOS IP (RAMAIS IP) OBS: A CONTRATAR PELO MUNICIPIO QUANDO NECESSARIO.	12	MESES	1.375,00	16.500,00
2	01 KIT IMPLANTAÇÃO E SERVIÇOS GERAL PARA INSTALAÇAO DOS EQUIPAMENTOS	1	UND	3.800,00	3.800,00

DO VALOR:
O valor total do presente contrato é de R$ **20.300,00 (Vinte mil e trezentos reais).**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Informo ainda que, o pagamento do serviço é proveniente de recursos municipais do exercício de 2024, e superávit do ano de 2023, através das dotações abaixo:

0400104122000320103390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

E dotações que vierem a substituir no exercício subsequente.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
O Município de Amaporã efetuará o **pagamento** em **até 20 (vinte) dias** após recebimento da respectiva Nota Fiscal/Fatura, no setor competente, e conferência da mesma.

DA VALIDADE:
A vigência do presente contrato será de 12 meses.

Amaporã/PR, 09 de abril de 2024.

Município de Amaporã
MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:2BE93347

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
DO EDITAL 004/2024 EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO FINAL E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDUCAÇÃO

A Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, **IONE ELISABETH ALVES ABIB**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve:

TORNAR PÚBLICO

O presente Edital, destinado à divulgação da **Classificação Final e Homologação do Processo Seletivo Simplificado** da Prefeitura Municipal de Andirá n.º 001/2024, para o preenchimento extraordinário de vagas de PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL/ENSINO FUNDAMENTAL I, EDUCADOR INFANTIL, PEDAGOGO, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, PROFESSOR DE ARTE E PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL, NA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ – PR.

Art. 1º - O**PROFESSOR EDUCADOR INFANTIL/ENSINO FUNDAMENTAL I** na Prefeitura Municipal de Andirá – PR, conforme segue abaixo:

AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASSIFIÇÃO	NÚMERO DA INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	PONTUAÇÃO
1°	097	Dulcinda De Oliveira Justino	95
2°	014	Rosana Antonio De Andrade	95
3°	063	Vanessa TiemiNeguishi	95
4°	109	Rosimeire De Aguiar Soares	90
5°	082	Sirlaine Junqueira Rias Alberto	90
6°	102	Mayara Stela Sales	90
7°	079	Bianca Stefani Dos Santos	89
8°	110	Irma Xavier Moreira	85
9°	035	Thalassa Araujo Chagas Muchagata	85
10°	027	Silvilene Aparecida Pinto	83
11°	060	Sheila Moreira Da Silva Barbosa	82
12°	061	Jaqueline Atanazio Mendes	81
12°	113	Cristina Vasconcellos Piceli	80
13°	019	Lucilena Albertini Alves	80
14°	123	Angela Aparecida Dos Santos Silva	80
15°	111	Ana Letícia De Castro Michelato	78
16°	078	Márcia Elena Silveira Bortolini	75
17°	098	Mariana Ferreira Lério Mendes	75
18°	012	Laiane Cristina Dias Correia	75
19°	058	Claudia Jaqueline Aguiar	74
20°	017	Ana Carla De Paula Costa	72
21°	087	MoharaPrezoto Okabe	70
22°	081	Ana Flávia De Oliveira	70
23°	059	Tamires Garcia Pereira Souza	69
24°	066	Joice Dos Santos	69
25°	107	Adriele Cássia Vizotto Santos	69
26°	099	Luana Aparecida Da Silva Gomes	68
27°	117	Aryane Sala Gobbis	67
28°	025	Mariele De Andrade Pinheiro	67
29°	057	Ana Paula Ventura Gregório	67
30°	076	Wilma Travalini	66
31°	118	Anelisa Ieda Sanches Saugo	66
32°	070	Tobias Moreira De Faria	66
33°	083	Kediller Patrícia Dias Feliciano	65
34°	065	Simone Renata Alves	65
35°	101	Josiele Paviani Ramos	65
36°	036	Thais Pessoni Leite	65
37°	108	Luana Da Silva Barbosa	65
38°	104	Josiele Aparecida Calegario De Oliveira	65
39°	069	Mônica Cristina Da Silva De Moraes	63
40°	056	Nathane Lobo De Carvalho Matta	63
41°	116	Joyce Hellida Vater	63
42°	023	Ana Maria Dos Santos Matta	63
43°	045	Nicole Juliana Dos Santos	63
44°	084	Marcivani LorayniAngelini Serrano	62
45°	120	Vanessa Renata Raganhan Ferreira	62
46°	073	Taisa Aparecida IginoDalossi	62
47°	071	Rafaella Madóglio Stefanuto	62
48°	090	Andreza Cristina Raganhan	62
49°	074	Gleyse Vicente Sales	62
50°	028	Samara Luiza Dutra França	62
51°	033	Flávia Regina Moreira Fernandes	61
52°	051	Thais Carolina Miquelino Pereira	61
53°	042	Maiara Roberta Da Silva	61
54°	077	Ingrid Fernanda Marques Estevam	61
55°	067	Amanda Oliveira Da Costa	61

56°	013	Erika Gabriela Souza Da Silva	61
57°	038	Natália Lobo De Carvalho	60
58°	096	Larissa Alves Munhoz Gomes	60
59°	024	Liliana Ramos Bonacin De Souza Alves	57
60°	092	Edê Angélica Daiane Da Silva	57
61°	114	Douglas Santana De Lima	56
62°	034	Graziele Tereza Tomaz	56
63°	062	Maria José Garcia	55
64°	121	Priscila Mariano	55
65°	106	Taiomara Francine De Oliveira Bandeira	55
66°	072	Geise Carolina Da Silva Rodrigues	55
67°	004	Karen Larissa Da Silva De Oliveira	55
68°	055	Regina Celia Pereira Rodrigues	53
69°	016	Kelly GuaitaFrancisquinho	53
70°	007	Andreza Mello Da Silva	52
71°	105	JosielePantojoHieda	52
72°	064	Vanessa Subirá Da Costa	51
73°	112	Ana Elisa Assis Da Silva	51
74°	085	Eliete Magna Dos Santos Silvestrini	50
75°	008	Ana Carolina Carvalho De Lima	50
76°	020	Ariany Cristina De Souza Zanoni	50
77°	091	Karla Marianne Estarópolis Leite	50
78°	054	Lucilene Júlio	50
79°	103	Cláudia Regina Ferreira Gebeluca	47
80°	026	Bianca Rocio Jeronimo Nogueira	47
81°	050	Daniele De Oliveira Pereira Binatti	47
82°	119	Luana Dias Costa	46
82°	086	Roseli Aparecida De Amorim Santos	45
84°	030	Ernestina Maria Do Nascimento Bueno	45
85°	094	Ana Paula Pereira	45
86°	115	Jheniffer Da Silva Correia	45
87°	009	Ana Paula Lopes	45
88°	100	Ana Gabriele Garcia	42
89°	095	Angela Maria Rabito	41
90°	068	Rosilene Rodrigues Nogueira	41
91°	093	Natana Dos Santos Maciel	41
92°	075	Andreza De Fátima Dos Santos	40
93°	022	Fabiana Dos Santos Fernandes	40
94°	021	Maria Elizabeth Bertele De Oliveira	36
95°	053	Maria Aparecida Dos Santos Giacon	36
96°	002	Andreia Cristina Pellissari	35
97°	005	Nilza Francielle Luciano	35
98°	006	Ana Claudia Pereira Dos Santos	35
99°	047	Amanda Fidelis Strada	35
100°	122	Natalia Gandra Lobo De Carvalho	35
101°	043	Agnes Larissa Da Silva Nascimento	35
102°	089	Graziele Bertele Lopes	35
103°	046	Edenilza De Freitas Aguiar	30
104°	040	Ana Carolina Barbosa	30
105°	018	João Vitório YukiTuda	26

AFRODESCENDENTES

CLASSIFIÇÃO	NÚMERO DA INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	PONTUAÇÃO
1°	102	Mayara Stela Sales	90
2°	066	Joice dos Santos	69
3°	099	Luana Aparecida da Silva Gomes	68
4°	108	Luana da Silva Barbosa	65
5°	023	Ana Maria dos Santos Matta	63
6°	116	Joyce Hellida Vater	63
7°	114	Douglas Santana de Lima	56
8°	008	Ana Carolina Carvalho de Lima	45
9°	093	Natana dos Santos Maciel	41
10°	006	Ana Claudia Pereira dos Santos	35
11°	040	Ana Carolina Barbosa	30

PORTADOR(A) DE DEFICIÊNCIA

CLASSIFIÇÃO	NÚMERO DA INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	PONTUAÇÃO
1°	078	Márcia Elena Silveira Bortolini	
2°	020	Ariany Cristina de Souza Zanoni	

Art. 2º - O**EDUCADOR INFANTIL**, na Prefeitura Municipal de Andirá – PR, conforme segue abaixo:

AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASSIFIÇÃO	NÚMERO DA INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	PONTUAÇÃO
1°	029	Andreia Aparecida Carmona Silvestrini	95
2°	031	Sirlei Aparecida Rubim	87
3°	024	Flávia Heloísa Bernardo De Brito	75
4°	009	Francisca Nazaré De Lima Muniz	65
5°	012	Maria Rosana Soares	65
6°	014	Monica Fischer Felhauer Pires	63
7°	028	Maria Izabel De Castro Santos	62
8°	026	Elisangela Alves Cazita Maciel	61
9°	033	Marisângela Aparecida Zamora Oliveira	61
10°	003	Pedrina Vieira Da Silva	60
11°	004	Angélica Marielle Alves da Silva	60
12°	025	Jéssica Cavalcante Nardoni	60

12°	035	Viridiane Carolina De Souza	57
13°	027	Ariane Daniele Bertola	56
14°	023	Maria Luiza Silvério Rêgo	55
15°	022	Ediana Letícia Calixto França	51
16°	007	Maria José Guimarães	47
17°	002	Jéssica Bruna Lufrano	45
18°	013	Ana Beatriz Sargi	45
19°	037	Lucineia Aparecida Felix	42
20°	010	Eva Antonia Pinto	26
21°	030	Andreia Da Silva Santos	25
22°	001	Taila Yasmim Justino Da Silva	25
23°	015	Bianca Souza Calixto	25

AFRODESCENDENTES

CLASSIFIÇÃO	NÚMERO DA INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	PONTUAÇÃO
1°	028	Maria Izabel de Castro Santos	62
2°	026	Elisangela Alves Casita Maciel	61
3°	037	Lucineia Aparecida Felix	42
4°	030	Andreia Da Silva Santos	25
5°	001	Taila Yasmim Justino Da Silva	25

Art. 3º - O**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA**, na Prefeitura Municipal de Andirá – PR, conforme segue abaixo:

AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASSIFIÇÃO	NÚMERO DA INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	PONTUAÇÃO
1°	012	Ana Paula Quesada Esposito Belchor	87
2°	011	Leonardo Coimbra E Silva	77
3°	005	Claudia Patrícia Simão De Oliveira	70
4°	010	Pedro Henrique Soares Leonel	62
5°	007	Olavo Roberto Bernardo Júnior	62
6°	002	Paulo Leandro de Souza	60
7°	013	Luís Aurélio Gebeluca	60
8°	009	Victor Augusto Dato Da Silva Pinto	57
9°	008	Gislei Rodrigues Vilcher	50
10°	001	Jorge Souza Fernandes	50
11°	006	Maria Eduarda Príncipe	50

AFRODESCENDENTES

CLASSIFIÇÃO	NÚMERO DA INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	PONTUAÇÃO
1°	010	Pedro Henrique Soares Leonel	62
2°	007	Olavo Roberto Bernardo Júnior	62
3°	001	Jorge Souza Fernandes	50

Art. 4º - O**PROFESSOR DE ARTE**, na Prefeitura Municipal de Andirá – PR, conforme segue abaixo:

AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASSIFIÇÃO	NÚMERO DA INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	PONTUAÇÃO
1°	005	Márcia Regina Kamisima Rodrigues	100
2°	007	Marilina De Lima Bezerra	95
3°	006	Andréia Cristina Orsini	80
4°	001	Raiane Quirino Bento	71

Art. 5º - O **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL**, na Prefeitura Municipal de Andirá – PR, conforme segue abaixo:

AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASSIFIÇÃO	NÚMERO DA INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	PONTUAÇÃO
1°	016	Crislaine De Souza	90
2°	017	Izenilda Moura Da Silva	87
3°	011	Lindinaura Rodrigues Da Cruz Nagita	87
4°	007	Mirian Dos Santos E Silva Brunca	85
5°	013	Cristina Aparecida Da Silva Oliveira	82
6°	006	Roseli Pereira Dos Santos	82
7°	015	Roseli Frezato	80
8°	005	Lucineia Da Silva	77
9°	010	Josiane Aparecida Guerreiro Justo	75
10°	009	Claudia David Dos Santos Oliveira	71
11°	014	Luzinete Aparecida Belchior	70
12°	004	Ana Paula Magioli Rêgo	70
13°	012	Larissa Bonacin	70
14°	008	Osvaldo Yoshio Nagita	65

AFRODESCENDENTES

CLASSIFIÇÃO	NÚMERO DA INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	PONTUAÇÃO
1°	013	Cristina Aparecida Da Silva Oliveira	82
2°	005	Lucineia Da Silva	77

Art. 6º - O**PEDAGOGO**, na Prefeitura Municipal de Andirá – PR, conforme segue abaixo:

AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASSIFIÇÃO	NÚMERO DA INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	PONTUAÇÃO
1°	008	Eliane Cristina TardeliDalossi	90
2°	010	Ana Paula Arioso Dos Santos	85
3°	009	Déborah Regina Carvalho	77

4°	007	Luana Elisabete Nardoni	75
5°	002	Vera Lúcia Alves Pantojo	60
6°	006	Mariane NardoniMenao	60
7°	003	Francielly Regiane Françóia	50

AFRODESCENDENTES

CLASSIFIÇÃO	NÚMERO DA INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	PONTUAÇÃO
1°	002	Vera Lúcia Alves Pantojo	60

Art. 7º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Andirá, 09 de abril de 2024.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal de Andirá

JANE TERESA NOBILE MIGUEL
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:D9FC69A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 18.055 DE 08 DE ABRIL DE 2024

Os Secretários da Prefeitura Municipal de Andirá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e

***CONSIDERANDO** o disposto no art.3º, do Decreto Municipal nº 7.687/2017;*
***CONSIDERANDO** a necessidade de realização de serviço extraordinário em horário normal,*

R E S O L V E M:

***Art. 1º.** Autorizar as horas extras dos servidores públicos municipais das suas respectivas secretarias, conforme abaixo discriminados, no mês de abril de 2024.*

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

NOME DO SERVIDOR PÚBLICO	CARGO DO SERVIDOR PÚBLICO	SECRETARIA LOTAÇÃO	MÁXIMO HORAS 50%-100%
SEBASTIÃO BALABEM	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	SAÚDE	20-100%

NOME DO SERVIDOR PÚBLICO	CARGO DO SERVIDOR PÚBLICO	SECRETARIA LOTAÇÃO	MÁXIMO HORAS 50%-100%
AMÉRICO SHIGUERU MINEO	AGENTE DE ENDEMIAS	SAÚDE	15-50%
DIEGO MANZALLI DE OLIVEIRA	AGENTE DE ENDEMIAS	SAÚDE	15-50%
FERNANDO DOS SANTOS BEZERRA	AGENTE DE ENDEMIAS	SAÚDE	15-50%
OSVALDO YOSHIO NAGITA	AGENTE DE ENDEMIAS	SAÚDE	15-50%
AMANDA DOS SANTOS BEZERRA	AGENTE DE ENDEMIAS	SAÚDE	15-50%
APARECIDA DE LOURDES NASCIMENTO	AGENTE DE ENDEMIAS	SAÚDE	15-50%
INGRID JENIFER MAZZARO	AGENTE DE ENDEMIAS	SAÚDE	15-50%
SILVIO APARECIDO ZANIN	AGENTE DE ENDEMIAS	SAÚDE	15-50%

NOME DO SERVIDOR PÚBLICO	CARGO DO SERVIDOR PÚBLICO	SECRETARIA LOTAÇÃO	MÁXIMO HORAS 50%-100%
ANA PAULA TURIM	AGENTE DE SERVIÇO	SAÚDE	10-50%
CLAUDETTE DE OLIVEIRA	AGENTE DE SERVIÇO	SAÚDE	25-50%
DENISE CESARIO LOPES	AGENTE DE SERVIÇO	SAÚDE	10-50%
FRANCIELE HELENA DOS SANTOS	AGENTE DE SERVIÇO	SAÚDE	25-50%
IVONE ALMEIDA MARQUES	AGENTE DE SERVIÇO	SAÚDE	10-50%
LUZIMARA CAMARGO DE CARVALHO SILVA	AGENTE DE SERVIÇO	SAÚDE	10-50%
MARIA APARECIDA CAMARGO	AGENTE DE SERVIÇO	SAÚDE	10-50%
MARIA JOSÉ ELIAS PEREIRA	AGENTE DE SERVIÇO	SAÚDE	15-50%
MARLUCE TAVARES DE ANDRADE	AGENTE DE SERVIÇO	SAÚDE	10-50%
SANDRA BITENCOURT	AGENTE DE SERVIÇO	SAÚDE	10-50%
SILVANA RODRIGUES CRUZ	AGENTE DE SERVIÇO	SAÚDE	10-50%
SIMONE DOS SANTOS MARQUES	AGENTE DE SERVIÇO	SAÚDE	25-50%

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS GOVERNAMENTAIS

NOME DO SERVIDOR PÚBLICO	CARGO DO SERVIDOR PÚBLICO	SECRETARIA LOTAÇÃO	MAXIMO HORAS
LISANDRA CRISTINA DA SILVA	AGENTE DE SERVIÇOS	ASSUNTOS GOVERNAMENTAIS	60

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

NOME DO SERVIDOR PÚBLICO	CARGO DO SERVIDOR PÚBLICO	SECRETARIA LOTAÇÃO	MAXIMO HORAS
ADENILSON XAVIER DE BARROS	PEDREIRO	OBRAS	20
ADILSON RICARDO MOREIRA	AGENTE DE SERVIÇOS	OBRAS	20
DANIEL TAVARES DE ANDRADE	ASSISTENTE DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO	OBRAS	30
JURANDIR VICTORINO SABINO	AGENTE DE SERVIÇOS	OBRAS	20

ANTONIO EDUARDO BONIFACIO	ENGENHEIRO	OBRAS	20
ALEXANDRE MENDES PEREIRA	ELETRICISTA	OBRAS	20 50%

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

NOME DO SERVIDOR PÚBLICO	CARGO DO SERVIDOR PÚBLICO	SECRETARIA LOTAÇÃO	MAXIMO HORAS
ALINE JUSSIANI DOS SANTOS	TÉCNICO DESPORTIVO	SEC. ESP. LAZER	30
FABIANA FREIRE	AGENTE DE SERVIÇOS	SEC. ESP. LAZER	40
JULIO CESAR CARVALHO	TÉCNICO DESPORTIVO	SEC. ESP. LAZER	50
MURILO G. BERNARDINO ALVES	AUX. TÉCNICO DESPORTIVO	SEC. ESP. LAZER	40
REINALDO CESAR F. BERNARDO	AUX. TÉCNICO DESPORTIVO	SEC. ESP. LAZER	30
RODRIGO MARTINS XAVIER	AUX. TÉCNICO DESPORTIVO	SEC. ESP. LAZER	40
SANDRO HENRIQUE LOURENÇO DA SILVA	AUX. TÉCNICO DESPORTIVO	SEC. ESP. LAZER	30

SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS/DEFESA CIVIL

NOME DO SERVIDOR PÚBLICO	CARGO DO SERVIDOR PÚBLICO	SECRETARIA LOTAÇÃO	MAXIMO HORAS
ADEMIR DA SILVA	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO	40
ALAN FELIPE BONFADIM ROCHA	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO	30
ALEX ROGERIO DA SILVA	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO	20
CARLOS ROBERTO C. DE CARVALHO	MOTORISTA	VIAÇÃO	20
DANIELE REGINA DOS SANTOS	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO	40
GERSON DE CAMPOS	MOTORISTA	VIAÇÃO	60
JOSÉ APARECIDO SIQUEIRA	MOTORISTA	VIAÇÃO	30
JOSE NESTARE	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO	30
MATHEUS HENRIQUE DO NASCIMENTO	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO	30
PAULO SERGIO DA SILVA	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO	20
ROBERTO PEREIRA	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO	50
RODEMILDO GONÇALVES	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO	20
WANDERLEY SERAFIM	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO	20
BRENDA JHENIFER DA CRUZ PEREIRA	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO	30
JAIR CARLOS DE MELO	MOTORISTA	VIAÇÃO	50
JORGE BIRELO	OPERADOR DE MAQUINAS	VIAÇÃO	30
ADILSON RIBEIRO DA SILVA	MOTORISTA	VIAÇÃO	60
LEONEL DA SILVA	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO	20
MARIA ISABEL SOAVE DE OLIVEIRA DE PAULA	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO	30
EVERSON ROGERIO FERNANDES	OPERADOR DE MAQUINAS	VIAÇÃO	30
MARIA CRISTINA BATISTA DE OLIVEIRA	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO	60
APARECIDA QUIRINO DA ROCHA	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO	20
LEANDRO AZEVEDO SESTILHO	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO	50
ANTONIO VALDIVIO CASSITTA	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO	20
WELLINGTON FELIX DE LIMA	OPERADOR DE MAQUINAS	VIAÇÃO	60
EMERSON MARTINS BEZERRA	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO	20

NOME DO SERVIDOR PÚBLICO	CARGO DO SERVIDOR PÚBLICO	SECRETARIA LOTAÇÃO	MAXIMO HORAS
ALDETE ALVES ANDRADE	AGENTE DE DEFESA CIVIL I	VIAÇÃO/DC	20
EDSON ADRIANO DA SILVA	AGENTE DEFESA CIVIL	VIAÇÃO/DC	20
HEVERTON QUAGLIO NOLI	AGENTE DEFESA CIVIL	VIAÇÃO/DC	20
JOÃO FLAVIO DE FREITAS	AGENTE DEFESA CIVIL	VIAÇÃO/DC	20
MARIA PRISCILA FRANCISCO MIGUEL	AGENTE DE DEFESA CIVIL I	VIAÇÃO /DC	20
JOÃO MARCOS LANZA LOPES	AGENTE DE DEFESA CIVIL	VIAÇÃO /DC	20
PETERSON LOURENÇÃO	AGENTE DE DEFESA CIVIL I	VIAÇÃO/DC	20
ROBERTO LUIZ DA COSTA	AGENTE DE DEFESA CIVIL II	VIAÇÃO/DC	20
VINICIUS MILSON FERNANDES DE ABREU	AGENTE DEFESA CIVIL	VIAÇÃO/DC	20

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

NOME DO SERVIDOR PÚBLICO	CARGO DO SERVIDOR PÚBLICO	SECRETARIA LOTAÇÃO	MAXIMO HORAS
ADRIANA APARECIDA RODRIGUES	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	60
ANA KÁTIA CORREA MORAES	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	60
ANDREIA FERNANDA PEREIRA DA SILVA	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	60
ARIANY CRISTINA FREITAS DE SOUZA ZANONI	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	0
CLÁUDIA REGINA DE OLIVEIRA	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	60
CARLA CRISTINA DA SILVA OLIVEIRA	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	0
CLAUDECIR BATISTA BORGES	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	23
DENISE APARECIDA COSTA RAMOS	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	60
EDINA APARECIDA MARTINS	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	60
ELISÂNGELA BORGES	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	60
ELAINE CRISTINA DE SOUZA	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	60
ESTER DE OLIVEIRA BARROS	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	60
FABIANA APARECIDA DE OLIVEIRA	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	60
FÁTIMA APARECIDA DOS SANTOS	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	60
GISELE DA SILVA	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	60
ILZA DE OLIVEIRA CARVALEAL	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	60
INVELA APARECIDA SENA ALVES	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	60
JACQUELINE MOREIRA	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	60
JOÃO VITOR DE SOUZA	VIGIA	EDUCAÇÃO	23
JOSIANE DE OLIVEIRA MARIANO	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	60
JOSIANE APARECIDA DE OLIVEIRA	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	60
JOSILENE DE OLIVEIRA	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	60
JOSIANE BIRELO	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	60
KARINE DE MOARES	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	60

LÉIA ERNESTINA DE SOUZA	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	60
LARINE AMANDA DE PAULA	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	60
LIRIAN APARECIDA DA SILVA CARDOSO	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	60
MARCIA REGINA MADOGLIO PRINCIPE	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	60
MÁRCIO APARECIDO GONÇALVES	VIGIA	EDUCAÇÃO	0
MARIA HELENA GONÇALVES	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	60
MARIA ROSEANE VIANA SILVA DA COSTA	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	60
MARILENE ODORIZZO	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	60
MARILZA ODETE DE ASSIS	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	60
MARTI REGINA DOS SANTOS MARTINS	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	60
NALIELCE SANTOS SILVA	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	0
NEUZA DE SOUZA PEREIRA	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	60
PRISCILA DE SOUZA VICENTE	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	50
PRISCILA RODRIGUES	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	60
RENATA ALVES CONSENTINO	NUTRICIONISTA	EDUCAÇÃO	0
ROSA NATALINA GARCIA FIGUEIROBA	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	60
ROSA ARAÚJO DA SILVA	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	38
REGIANE AP. DOS SANTOS	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	38
ROSANA LUCIMARA HENRIQUE GOES	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	60
SELMA MARIA DA SILVA CUNHA	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	60
SIDNÉIA INÁCIO PRIMO	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	60
SILVANA CRISTINA DE SOUZA REIS	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	60
SILVIA LÉIA LIMA	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	60
TALITA DAYANE DA CRUZ	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	60
VALCILENE RODRIGUES	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	60
VIVIAN APARECIDA DOS SANTOS	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	60
ZULEIDE APARECIDA FAUSTINO	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	60
WALDEMAR TRAVALINI	MOTORISTA	EDUCAÇÃO	60
EDSON ALFARO	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	23
MARCIA REGINA ROSSO ARANHA	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	15
MICHELE PATRICIA ROSSO ARANHA	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	15
LUCIANA DA SILVA COSTA	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	45

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E COMUNICAÇÃO

NOME DO SERVIDOR PÚBLICO	CARGO DO SERVIDOR PÚBLICO	SECRETARIA LOTAÇÃO	MAXIMO HORAS
SILVANA APARECIDA JESUS DA SILVA	AGENTE DE SERVIÇOS	COMUNICAÇÃO	60
SORAIA NUNES DA CRUZ	AGENTE ADMINISTRATIVO	COMUNICAÇÃO	16

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

NOME DO SERVIDOR PÚBLICO	CARGO DO SERVIDOR PÚBLICO	SECRETARIA LOTAÇÃO	MAXIMO HORAS
GLEISON ESNEDER MANICARDI	AUD. FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL	FINANÇAS	60
KETHELYN BRUNA VIEIRA MOREIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO (PSS)	FINANÇAS	50

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

NOME DO SERVIDOR PÚBLICO	CARGO DO SERVIDOR PÚBLICO	SECRETARIA LOTAÇÃO	MAXIMO HORAS
ADRIANA MARIA DA SILVA DUARTE	JARDINEIRO	AGRICULTURA	30
JOSÉ DE OLIVEIRA	MOTORISTA	AGRICULTURA	60
REGINALDO REINALDO	MOTORISTA	AGRICULTURA	60
AMANDA FERNANDA NASCIMENTO	VETERINÁRIA	AGRICULTURA	40
VALDIRIA IZIDORO LAUTON	AGENTE DE SERVIÇOS	AGRICULTURA	60
ALINE ALVES DA SILVA	AGENTE DE SERVIÇOS	AGRICULTURA	60

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE

NOME DO SERVIDOR PÚBLICO	CARGO DO SERVIDOR PÚBLICO	SECRETARIA LOTAÇÃO	HORAS EXTRAS
ADRIELE FERNANDA BALDINI	ATENDENTE DE CASA LAR	ASSISTÊNCIA SOCIAL	0
ANA PAULA CASSITA ARAUJO	ATENDENTE DE CASA LAR	ASSISTÊNCIA SOCIAL	40
ANA PAULA DE FREITAS GOMES	AGENTE DE SERVIÇOS	ASSISTÊNCIA SOCIAL	50
MARCIA IZIDORO DE PAULA	PADEIRA	ASSISTÊNCIA SOCIAL	40
RUDIMAR FAUSTINO	MOTORISTA	ASSISTÊNCIA SOCIAL	50
ANA CLAUDIA MONTEIRO MARTINS	ASSISTENTE DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO	ASSISTÊNCIA SOCIAL	40
SANDRA REGINA DE SOUZA	AGENTE DE SERVIÇOS	ASSISTÊNCIA SOCIAL	60
CLAUDIA APARECIDA DA SILVA SANTOS	ATENDENTE DE CASA LAR	ASSISTÊNCIA SOCIAL	60
LEILIANE CAMPOS	ATENDENTE DE CASA LAR	ASSISTÊNCIA SOCIAL	40
JOYCE LIGIA PEREIRA	ATENDENTE DE CASA LAR	ASSISTÊNCIA SOCIAL	0
MARIA CRISTINA C. ROCHA	AGENTE DE SERVIÇOS	ASSISTÊNCIA SOCIAL	25
MARLI APARECIDA G. PONTARA	AGENTE DE SERVIÇOS	ASSISTÊNCIA SOCIAL	20
ANA CACYLDA DA SILVA CALDEIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO	ASSISTÊNCIA SOCIAL	40
RITA DE CASSIA DE LIMA PEREIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO	ASSISTÊNCIA SOCIAL	20
MARLI APARECIDA G. PONTARA	AGENTE DE SERVIÇOS	ASSISTÊNCIA SOCIAL	20
ANA CACYLDA DA SILVA CALDEIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO	ASSISTÊNCIA SOCIAL	40
RITA DE CASSIA DE LIMA PEREIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO	ASSISTÊNCIA SOCIAL	20
AMANDA EMANUELLY FREGOLÃO DE SOUZA	CUIDADORA/CASA LAR	ASSISTÊNCIA SOCIAL	30
ANDRÉIA REGINA FERREIRA DOS SANTOS	CUIDADORA/CASA LAR	ASSISTÊNCIA SOCIAL	30
JULIANA APARECIDA PINHEIRO RAMOS	CUIDADORA/CASA LAR	ASSISTÊNCIA SOCIAL	30

Art. 2º. *Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 08 de abril de 2024, 81º da Emancipação Política.

JANE TERESA NOBILE MARCHIONI
Secretária Municipal

MIGUEL GERSON CARLOS
Secretário Municipal

ANA LUIZA DE OLIVEIRA
Secretária Municipal

DIRCEU LUIZ
Secretário Municipal

ANDRÉ LUIZ MALUZI
Secretário Municipal

JURACI BERNARDINO ALVES
Secretário Municipal

WALDEZIQUE LOPES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal

AGAPIO EDEVALDO BARBOSA
Secretário Municipal

ELESSANDRA PACHECO COELHO
Secretária Municipal

GABRIELA FANTINATTI DE CAMPOS CARVALHATTI
Secretária Municipal.

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:E2E10040

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 009/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº PMA 002/2024

OBJETO: Contratação de uma empresa especializada para atendimento ao Registro de preços para futura aquisição de Hortifrutigranjeiros, em atendimento as secretarias requisitantes e Funrebom, com fornecimento imediato, para o período de 12 (doze) meses, conforme as especificações descritas no Termo De Referência.

A autoridade municipal do órgão **MUNICIPIO DE ANTONINA**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a LEI MUNICPAL Nº 081/2023 e a LEI Federal 14.133/2021, e suas alterações, resolve **HOMOLOGAR** o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado à empresa:

EMPRESA: LUCAS VALENTE MACIEL - EPP				
CNPJ: 09.600.533/0001-89				
ENDEREÇO: Rua Werner Guilherme Gaedke, N° 542, COHAPAR - Matinhos-PR, CEP:83.326-000				
VALOR TOTAL DA EMPRESA: R$ 329.061,10 (trezentos e vinte e nove mil e sessenta e um reais e dez centavos)				
ITEM.	**QUANT**	**UND**	**Soma de VL UNITARIO**	**VL TOTAL**
1	460	UNIDADE	R$ 8,79	R$ 4.043,40
2	310	QUILOS	R$ 3,79	R$ 1.174,90
3	310	QUILOS	R$ 4,49	R$ 1.391,90
4	50	UNIDADE	R$ 5,59	R$ 279,50
5	180	MAÇO	R$ 4,69	R$ 844,20
6	340	UNIDADE	R$ 2,94	R$ 999,60
7	650	QUILOS	R$ 31,89	R$ 20.728,50
8	1280	QUILOS	R$ 4,09	R$ 5.235,20
9	250	QUILOS	R$ 5,79	R$ 1.447,50
10	180	QUILOS	R$ 4,89	R$ 880,20
11	3700	QUILOS	R$ 7,59	R$ 28.083,00
12	230	QUILOS	R$ 8,64	R$ 1.987,20
13	150	QUILOS	R$ 5,49	R$ 823,50
14	160	QUILOS	R$ 5,69	R$ 910,40
15	400	UNIDADE	R$ 5,94	R$ 2.376,00
16	3580	QUILOS	R$ 6,24	R$ 22.339,20
17	130	MAÇO	R$ 4,84	R$ 629,20
18	1400	QUILOS	R$ 6,74	R$ 9.436,00
19	400	QUILOS	R$ 5,34	R$ 2.136,00
20	900	QUILOS	R$ 7,24	R$ 6.516,00
21	280	MAÇO	R$ 3,44	R$ 963,20

22	20	MAÇO	R$ 4,14	R$ 82,80
23	100	QUILOS	R$ 5,98	R$ 598,00
24	4110	QUILOS	R$ 4,68	R$ 19.234,80
25	350	QUILOS	R$ 3,58	R$ 1.253,00
26	2200	QUILOS	R$ 8,38	R$ 18.436,00
27	470	UNIDADE	R$ 10,99	R$ 5.165,30
28	280	QUILOS	R$ 4,37	R$ 1.223,60
29	440	QUILOS	R$ 7,74	R$ 3.405,60
30	440	QUILOS	R$ 20,04	R$ 8.817,60
31	880	QUILOS	R$ 4,14	R$ 3.643,20
32	280	QUILOS	R$ 6,29	R$ 1.761,20
33	390	BANDEJA	R$ 8,99	R$ 3.506,10
34	1000	DUZIA	R$ 11,89	R$ 11.890,00
35	220	QUILOS	R$ 12,50	R$ 2.750,00
36	320	QUILOS	R$ 9,20	R$ 2.944,00
37	190	QUILOS	R$ 8,40	R$ 1.596,00
38	130	UNIDADE	R$ 5,99	R$ 778,70
39	5700	QUILOS	R$ 7,19	R$ 40.983,00
40	340	QUILOS	R$ 16,79	R$ 5.708,60
41	130	QUILO	R$ 10,49	R$ 1.363,70
42	180	QUILOS	R$ 5,19	R$ 934,20
43	20	UNIDADE	R$ 6,40	R$ 128,00
44	5250	PACOTE	R$ 10,40	R$ 54.600,00
45	160	QUILOS	R$ 16,49	R$ 2.638,40
46	160	QUILOS	R$ 15,90	R$ 2.544,00
47	500	QUILOS	R$ 17,39	R$ 8.695,00
48	500	QUILOS	R$ 17,50	R$ 8.750,00
49	330	UNIDADE	R$ 7,29	R$ 2.405,70

Antonina, 09 de Abril de 2024.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito

Publicado por:
Ricardo Mendes Porth
Código Identificador:D7FE64B4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 013/2024

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
(RETIFICADO)
MUNICÍPIO DE ASTORGA-PR
DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 013/2024
COMPRASNET Nº90013
(LEI FEDERAL N. 14.133/2021)

ÓRGÃO: MUNICÍPIO DE ASTORGA
MODALIDADE DE COMPRA: DISPENSA ELETRÔNICA
AMPARO LEGAL: LEI 14.133/2021 ART. 75, II; DECRETO MUNICIPAL Nº 049/2023
TIPO: AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
REGISTRO DE PREÇOS: NÃO
DATA DA PUBLICAÇÃO NO ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO: 10/04/2024
DATA DA SESSÃO: 17/04/2024
LINK: HTTP: **WWW.GOV.BR/COMPRAS/PT-BR**
HORÁRIO DA FASE DE LANCES: INÍCIO AS 08H00MIN, COM 06 HORAS DE DURAÇÃO, TÉRMINO ÀS *14H00MIN HORAS.*
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA LABORATÓRIO, PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE PACIENTES ATENDIDOS PELO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE.
SOLICITANTE: DEPARTAMENTO DE SAÚDE
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 49.310,23 (QUARENTA E NOVE MIL TREZENTOS E DEZ REAIS E VINTE E TRÊS CENTAVOS).
PRAZO DE ENTREGA: EM ATÉ 15 (QUINZE) DIAS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	VLR UNIT.	VLR TOTAL
1	KIT COLORAÇÃO DE GRAM 4 X 500ML	KIT	1	R$ 65,35	65,35
2	KIT COLORAÇÃO DE ZIEHL NELSEEN 3 X 500 ML	KIT	1	R$ 43,49	43,49
3	TUBO A VÁCUO 5 ML COM GEL SEPARADOR	UND	5.000	R$ 0,69	3.450,00
4	TUBO A VACUO EDTA 4ML RACK	UND	15.000	R$ 0,46	6.900,00
5	TUBO A VACUO FLUORETO 4 ML	UND	5.000	R$ 0,33	1.650,00
6	FITA REATIVA PARA URINA	UND	10.000	R$ 0,30	3.000,00
7	TESTE DE GRAVIDEZ BHCG SENS. 20 UI/ML BHCG	UND	500	R$ 0,71	355,00
8	ANTICOAGULANTE EDTA FRASCO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 200 ML	UND	1	R$ 36,90	36,90
9	ANTICOAGULANTE FLUORETO FRASCO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 500 ML	FR	1	R$ 52,00	52,00
10	SORO DE COOMBS UNIDADE DE 10 ML CADA, FRASCO DE VIDRO COM CONTA GOTAS	FRASCO	1	R$ 35,27	35,27
11	MICROTUBO PARA COLETA DE SANGUE COM EDTA 500 UL	UND	1.000	R$ 0,56	560,00
12	HCV TESTE RAPIDO	UND	500	R$ 2,90	1.450,00
13	COLETOR URINÁRIO INFANTIL UNISEX	UND	2.000	R$ 0,36	720,00
14	FRASCO COLETOR URINA / FEZES 60 ML	FR	10.000	R$ 0,33	3.300,00

15	COLETOR DE URINA 80 ML TAMPA VERMELHA	FRASCO	18.000	R$ 0,57	10.260,00
16	FRASCO ESTERIL URINA - UROCULTURA	FR	100	R$ 0,31	31,00
17	TUBO CRISTAL PLÁSTICO COM TAMPA VOLUME 5 ML.	UND	17.000	R$ 0,13	2.210,00
18	PIPETA PASTEUR PLÁSTICO DE 3 ML DESCARTÁVEL	UND	7.000	R$ 0,08	560,00
19	PIPETAS DE PLASTICO DESCARTAVEL PARA VHS	UND	13.000	R$ 1,00	13.000,00
20	CURATIVO PARA ESTANCAMENTO, PÓS COLETA, ADESIVO.	UND	20.000	R$ 0,03	600,00
21	HIV - IMUNOCROMATOGRAFIA PACK DESCARTÁVEL	UND	100	R$ 2,11	211,00
22	ROTAVIRUS IMUNOCROMATOGRAFIA PACK DESCARTÁVEL	UND	100	R$ 5,64	564,00
23	ÓLEO DE IMERSÃO MICROSCOPIA - 100 ML	FRASCO	1	R$ 17,22	17,22
24	HBSAG IMUNOCROMATOGRAFIA, EMBALAGEM PACK	UND	100	R$ 2,39	239,00

(E DEMAIS INFORMAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.)

OBS: A integra do Aviso de Dispensa Eletrônica e seus Anexos poderão ser obtidos através da internet pelos seguintes endereços eletrônicos: **www.gov.br/compras/pt-br** e www.astorga.pr.gov.br. Paço Municipal de Astorga - PR.

Astorga, 09 de Abril de 2024.

PATRÍCIA ALBERTINI CAMARGO FERNANDES
Agente de Contratação
Portaria nº 001/2024

Publicado por:
Patrícia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:B29D3AFB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
ANEXO I DO EDITAL 03/2024

ANEXO I DO EDITAL 03/2024

NÚMERO DE VAGAS DISPONÍVEIS NOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO DE BALSA NOVA, REFERENTE AO MÊS DE **ABRIL DE 2024**.

Estabelecimento	Turma	Quantidade
CMEI TIA NIVA	Berçário	02
	Infantil I	03
	Infantil II	02
	Infantil III	04
CMEI BRINCANDO E CRIANDO	Berçário	01
	Infantil I	06
	Infantil II	01
	Infantil III	04
CMEI MARGARIDA FLÓRIDA CHILÓ	Berçário	02
	Infantil I	00
	Infantil II	02
	Infantil III	06
CMEI CANTINHO DA SERRA	Berçário	06
	Infantil I	02
	Infantil II	04
	Infantil III	00
CMEI JARDIM DA ALEGRIA	Berçário	03
	Infantil I	00
	Infantil II	01
	Infantil III	04

Nota Explicativa: Vagas informadas pelos Centros Municipais de Educação Infantil mediante memorando.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 09 de abril 2024

INDIANARA MELLO LEAL SCHMIDT
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:0AEEC2E2

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2024

Aos nove dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro, (09/04/2024), decorrente do **Pregão Eletrônico nº 011/2024**, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº 14.133/2021 que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o SIGNATÁRIO DA ATA:
Entidade: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA/PR**
Órgão(s) Gerenciador(es)**: Secretaria Municipal de Saúde.**

DOS FORNECEDORES
Consideram-se registrados os preços do Signatário da Ata: Empresa **JUAREZ LOIOLA ME**, inscrita no CNPJ sob nº. **21.236.386/0001-05**, com endereço na Rua Atilio Bório, nº. 721, casa 07, Bairro: Alto da XV, CEP: 80.045-120, na cidade de Curitiba/PR, Telefone (41) 3079-2123, endereço eletrônico e-mail catohospitar@gmail.com, neste ato representado pelo Sr. **JUAREZ LOIOLA**, inscrito no CPF sob nº. 019.676.019-41 e portador(a) do RG nº 7.212.097-3, conforme relação em anexo.
OBJETO
O objeto desta ATA, futura e eventual **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva das câmaras conservadoras de vacinas e medicamentos (imunobiológicos) da Secretaria Municipal de Saúde,** deverão ser entregues, conforme exigido no Edital do Pregão n° 011/2024.
DO FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Signatário da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico nº 011/2024.
As quantidades serão descritas nas ordens de serviço de acordo com as necessidades da Secretaria Requisitante.
Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
O Termo de Referência;
O Edital da Licitação;
A Proposta do contratado;
Eventuais anexos dos documentos supracitados.
DA FORMA DE PAGAMENTO
O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após o protocolo da Nota Fiscal, atestada pela Secretaria solicitante, acompanhada das CNDs do INSS, FGTS e CNDT (débitos trabalhistas), dentro dos seus prazos de validade.
Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo**CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:
I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão por conta de recursos orçamentários vigentes no exercício. Serão indicadas as contas, anteriormente à solicitação dos produtos, pela indicação no contrato/nota empenho.
NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no subitem 6.1.1, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no item 7, subitem 7.1.3.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.
Para fins do disposto nocaput, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no item 7, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas naLei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no subitem 6.2.2, o gerenciador convocará os fornecedores, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação do disposto noitem 6.2e no subitem 6.2.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo Município de Balsa Nova e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em Lei e no edital.
CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR
O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:
I - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
II - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
III - não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 6.2 subitem 6.2.2; ou
IV - sofrer sanção prevista nosincisos IIIouIV docaputdo art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese prevista no inciso IV doitem 7.1, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento do registro nas hipóteses previstas noitem 7.1será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar oslicitantes que compõem o cadastro de reserva,observada a ordem de classificação.

CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
I - por razão de interesse público;
II-a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
III - se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no item 6.1 subitem 6.1.3 e no item 6.2 subitem 6.2.4.

DA VIGÊNCIA DA ATA

A Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogada nos termos da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal 002/2024.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas definidas no item 10.3 (e seus subitens), com as seguintes penalidades:
Advertência;
Impedimento de licitar e contratar;
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Poderá ser aplicada a sanção de **advertência** nas seguintes condições:
Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas, bem como, nas situações que ameacem a qualidade do produto/material, serviço ou a integridade patrimonial ou humana;
Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Município de Balsa Nova, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
Será aplicada **multa** nas seguintes condições:
No caso de atraso injustificado na execução do objeto da Ata de Registro de Preço, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de inexecução parcial do objeto contratado, será aplicada multa de 15% (quinze por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;
No caso de inexecução total do objeto da Ata de Registro de Preço, a multa aplicada será de 30% (trinta por cento) **sobre o valor total do pedido**.
Será configurada a inexecução total na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas ou quando houver atraso injustificado para início da execução do objeto contratado que supere o prazo máximo de 15 (quinze) dias.
Pelo descumprimento injustificado de outras obrigações que não configurem inexecução total ou parcial, bem como mora no adimplemento, será aplicada multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor **total do pedido**;
Em caso de reincidência, será aplicada a multa de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) sobre o valor **total do pedido**.
A fixação da multa compensatória referida nos subitens 10.3.1, 10.3.2 e 10.3.3 não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor do Município de Balsa Nova, sendo o dano superior ao percentual referido.
As sanções de que trata os subitens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no presente instrumento, garantindo o exercício de defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze)dias úteis.
O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.
Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo fornecedor ao Município de Balsa Nova, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
O valor devido e não recolhido no prazo assinalado no subitem 10.10 será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa e cobrado mediante o processo de execução fiscal, com os encargos legais devidos, segundo o que estabelece a Lei nº 6.830/80.
A aplicação das penalidades não prejudica o direito do Município de recorrer às garantias contratuais, com o objetivo de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha causado a pessoa física ou jurídica inadimplente, podendo ainda reter créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial de eventuais perdas e danos.

ANTICORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

PUBLICIDADE

O extrato desta ata será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná (AMP), pelo Município de Balsa Nova – PR.
Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constantes nos documentos de habilitação, da proposta de preço e das Atas de Registro de Preço, conforme a Lei nº 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação – LAI) e a Lei n. º 13.709/18 – (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), o licitante desde já dá ciência e consentimento para a sua divulgação.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão Eletrônico nº 011/2024 para Registro de Preços.
O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do Município de Balsa Nova.

Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Signatário da Ata.
Ficará o SIGNATÁRIO, em caso da CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo o cumprimento das obrigações, sujeito além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.
O Signatário da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de Pregão Eletrônico nº 011/2024.
Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Eletrônico nº 011/2024, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta do Signatário da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro de Campo Largo/PR, esgotadas as vias administrativas.
Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vão assinadas pelo Prefeito Municipal de Balsa Nova, e pelo representante do Signatário, e duas testemunhas.

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
Órgão Gerenciador

JUAREZ LOIOLA ME
Signatário Da Ata De Registro De Preços

Testemunha:
CPF:

Testemunha:
CPF:

ANEXO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 11/2024

Signatário da Ata: Empresa **JUAREZ LOIOLA ME**, inscrita no CNPJ sob nº. **21.236.386/0001-05**.

Relação de objetos registrados:

EMPRESA: JUAREZ LOIOLA ME						
Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Unid. Med.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	1	Manutenção preventiva e revisão do sistema eletrônico, refrigeração e estrutural dos equipamentos Câmaras de Conservação de Vacinas, modelo RVV 22D. Recalibração do sensor controlador de temperatura, através de calibrador mestre certificado via RBC (Rede Brasileira de Calibração). Emissão de relatório de manutenção preventiva realizada, fixação de etiqueta adesiva com data da manutenção e consideração do deslocamento técnico para a execução do serviço.	SERV.	5	750,00	3.750,00
1	2	Hora técnica para serviços de manutenção corretiva em câmaras conservadoras de vacinas (imunobiológicos) da marca INDREL.	HORAS	40	161,00	6.440,00
1	3	Fornecimento de peças, componentes, materiais e acessórios para aplicação na manutenção preventiva e corretiva das câmaras conservadoras de vacinas (imunobiológicos) da marca INDREL.	VLR	1	7.500,00	7.500,00
2	1	Manutenção preventiva e revisão do sistema eletrônico, refrigeração e estrutural dos equipamentos Câmaras de Conservação de Vacinas, da marca Biotecno, Recalibração do sensor controlador de temperatura, através de calibrador mestre certificado via RBC (Rede Brasileira de Calibração). Emissão de relatório de manutenção preventiva realizada, fixação de etiqueta adesiva com data da manutenção e consideração do deslocamento técnico para a execução do serviço.	SERV.	6	750,00	4.500,00
2	2	Hora técnica para serviços de manutenção corretiva em câmaras conservadoras de vacinas (imunobiológicos) da marca BIOTECNO.	HORAS	48	135,00	6.480,00
2	3	Fornecimento de peças, componentes, materiais e acessórios para aplicação na manutenção corretiva das câmaras conservadoras de vacinas (imunobiológicos) da marca BIOTECNO.	VLR	1	9.000,00	9.000,00
Valor Total: de R$ 37.670,00 (trinta e sete mil, seiscentos e setenta reais)						

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:DDA75B12

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
EDITAL Nº 01.001/2024 CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
Estado do Paraná – CNPJ: 76.950.062/0001-26

PROCESSO DE SELEÇÃO DE PESSOAL – PSP EDITAL Nº 01.001/2024
CONCURSO PÚBLICO N° 001/2024

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, nas disposições contidas na Lei Orgânica do Município e suas posteriores alterações, Estatuto dos Servidores Púbicos Municipais e suas posteriores alterações, Plano de Cargos e Salários e suas posteriores alterações e demais legislação pertinente, **TORNA PÚBLICO** que se encontram abertas no período de **15/04/2024 a 02/05/2024**, as inscrições do Processo de Seleção de Pessoal – Concurso Público Edital n° 01.001/2024, para provimento de vagas em Cargos de provimento efetivo do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz, nos termos e normas estabelecidas neste Edital.
O Processo de Seleção de Pessoal/Concurso Público destina-se ao preenchimento das vagas ora existentes e das que vierem a surgir dentro do prazo de validade do concurso, relativos aos cargos constantes no item 3, obedecidas a ordem classificatória, durante o prazo de validade previsto neste Edital.

1. CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS

Subitem	Evento	Data
1.1	Período de inscrição	**15/04/2024 a 02/05/2024**
1.2	Último dia para pagamento do valor da taxa de inscrição.	**03/05/2024**
1.3	Período para solicitação de isenção da taxa de inscrição.	**15/04/2024 a 17/04/2024**
1.4	Edital de Deferimento das Isenções das Taxas de Inscrição.	**19/04/2024**
1.6	Prazo para recurso contra o indeferimento da isenção da taxa de inscrição.	**22/04/2024 a 24/04/2024**
1.7	Resposta recurso contra o indeferimento da isenção da taxa de inscrição.	**25/04/2024**
1.8	Prazo final para entrega do laudo médico e das solicitações de condições especiais para candidatos que necessitarem de condições especiais para realização da prova, inclusive candidata lactante e prazo final da solicitação de inscrição como afrodescendente e candidato com deficiência	**02/05/2024**
1.9	Edital de Deferimento das inscrições dos candidatos com deficiência e das solicitações de condições especiais para realização das provas.	**08/05/2024**
1.10	Edital de deferimento das inscrições dos candidatos que se inscreverem como afrodescendentes.	**08/05/2024**
1.11	Edital de deferimento das Inscrições.	**08/05/2024**
1.12	Prazo para recurso contra o indeferimento de candidato portador de deficiência e das condições especiais para realização da prova.	**09/05/2024 a 13/05/2024**
1.13	Prazo para recurso contra o indeferimento das inscrições de candidatos como afrodescendentes.	**09/05/2024 a 13/05/2024**
1.14	Prazo para recurso contra o indeferimento das inscrições.	**09/05/2024 a 13/05/2024**
1.16	Resposta dos recursos dos indeferimentos das inscrições.	**20/05/2024**
1.15	Divulgação dos locais de prova e ensalamento dos candidatos.	**22/05/2024**
1.16	**Aplicação das Provas Escritas Objetivas**	**26/05/2024**

Subitem	Evento	Data
1.17	Divulgação dos Gabaritos Preliminares das Provas Objetivas.	**27/05/2024**
1.18	Prazo para recurso contra gabaritos preliminares e questões das provas objetivas.	**28/05/2024 a 31/05/2024**
1.19	Divulgação dos Gabaritos Definitivos.	**07/06/2024**
1.20	Resposta dos recursos dos Gabaritos Preliminares.	**07/06/2024**
1.21	Divulgação do resultado das provas objetivas.	**10/06/2024**
1.22	Prazo para recurso contra resultado das provas objetivas.	**11/06/2024 a 13/06/2024**
1.23	Resposta recurso contra resultado das provas objetivas.	**14/06/2024**
1.24	Convocação provas práticas.	**14/06/2024**
1.25	Convocação avaliação de títulos.	**14/06/2024**
1.26	**Aplicação das Provas Práticas**	**23/06/2024**
1.27	**Aplicação da Avaliação de Títulos (on line)**	**19/06/2024 a 20/06/2024**
1.28	Divulgação do resultado da avaliação de títulos e prova prática.	**24/06/2024**
1.29	Prazo para recurso contra o resultado da avaliação dos títulos e prova prática.	**25/06/2024 a 27/06/2024**
1.30	Resposta recurso contra o resultado da avaliação dos títulos e prova prática.	**28/06/2024**
1.31	Divulgação do resultado do Concurso Público com a classificação dos candidatos.	**01/07/2024**
1.32	Prazo para recurso contra o resultado e a classificação dos candidatos	**02/07/2024 a 04/07/2024**

1.33. O cronograma acima é sugestivo e poderá sofrer alterações no caso de ocorrência de fato relevante. As alterações no cronograma serão divulgadas pelos mesmos meios utilizados para a divulgação deste Edital.

2 – INSTRUÇÕES ESPECIAIS

2.1. Código dos Cargos, Nome dos Cargos, Vencimento Básico Inicial, Vagas para ampla concorrência, Vagas reservadas para PcD e Afrodescendente e Vagas Totais, Carga Horária Semanal, Requisitos Mínimos e Taxa de Inscrição, encontram-se estabelecidos no item 3 deste Edital.

2.2. O Processo de Seleção de Pessoal será executado pelo **INSTITUTO SOCIAL UNIVIDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o n° 09.054.507/0001-00, sediado na Avenida Virgílio Manilia, nº 22260 -sala A, Jardim Ouro Cola, CEP 87070-170, na cidade de Maringá – Paraná, vinculado a UNIFAMMA, contratada pelo Município através de Procedimento Licitatório e será supervisionado, fiscalizado e orientado dentre outros atos pela Comissão Organizadora do Concurso.

3 – DOS CARGOS A SEREM PROVIDOS

Código dos Cargos	Cargo	Vencimento Básico Inicial Em R$	Carga Horária Semanal	Vagas para ampla concorrência	Vagas Reservadas para PcD (**)	Vagas Reservadas para Afrobrasileiros (**)	Vagas Totais	Requisitos (*)	Valor da Taxa de Inscrição Em R$
01.01	**Agente Administrativo II**	2.904,90	40	02 + CR	-	-	02 + CR	Ensino Superior Completo	120,00
01.02	**Agente Comunitário de Saúde**	2.824,00	40	05 + CR	01	01	07 + CR	Ensino Médio Completo e residir na área de atuação desde a publicação deste edital	80,00
01.03	**Agente de Endemias**	2.824,00	40	02 + CR	-	01	03 + CR	Ensino Médio Completo	80,00
01.04	**Auxiliar de Serviços Gerais (FEM)**	1.412,00	40	CR	-	-	CR	Ensino Fundamental Incompleto	50,00
01.05	**Auxiliar de Serviços Gerais (MASC)**	1.412,00	40	02 + CR	-	01	03 + CR	Ensino Fundamental Incompleto	50,00
01.06	**Contador**	5.267,96	40	01 + CR	-	-	01 + CR	Superior Completo em Ciências Contábeis e Registro no Conselho de Classe	120,00
01.07	**Eletricista de Autos**	1.985,62	40	01 + CR	-	-	01 + CR	Ensino Fundamental Incompleto	50,00
01.08	**Eletricista de Manutenção**	1.924,86	40	01 + CR	-	-	01 + CR	Ensino Fundamental Incompleto	50,00
01.09	**Enfermeiro II**	3.241,82	40	01 + CR	-	-	01 + CR	Superior Completo em Enfermagem e Registro no Conselho de Classe	120,00
01.10	**Engenheiro Agrônomo**	3.241,82	40	CR	-	-	CR	Superior Completo em Engenharia Agronômica ou Agronomia e Registro no Conselho de Classe	120,00

01.11	**Engenheiro Civil**	10.535,90	40	CR	-	-	CR	Superior Completo em Engenharia Civil e Registro no Conselho de Classe	120,00
01.12	**Farmacêutico/Bioquímico**	3.241,81	40	01 + CR	-	-	01 + CR	Superior Completo em Farmácia com habilitação para Bioquímica e Registro no Conselho de Classe	120,00
01.13	**Fiscal Tributário**	3.098,66	40	01 + CR	-	-	01 + CR	Ensino Superior Completo em Administração ou Direito ou Contabilidade ou Economia	120,00
01.14	**Fisioterapeuta**	3.039.20	30	01 + CR	-	-	01 + CR	Superior Completo em Fisioterapia e Registro no Conselho de Classe	120,00
01.15	**Fonoaudiólogo**	3.241,82	40	02 + CR	-	-	02 + CR	Superior Completo em Fonoaudiologia e Registro no Conselho de Classe	120,00
01.16	**Mãe Social**	1.620,90	40	02 + CR	-	-	02 + CR	Ensino Fundamental Incompleto	50,00
01.17	**Mecânico**	1.722.23	40	01 + CR	-	-	01 + CR	Ensino Fundamental Incompleto	50,00
01.18	**Médico II**	6.078,44	20	01 + CR	-	-	01 + CR	Superior Completo em Medicina e Registro no Conselho de Classe	120,00

Código dos Cargos	Cargo	Vencimento Básico Inicial Em R$	Carga Horária Semanal	Vagas para ampla concorrência	Vagas Reservadas para PcD (**)	Vagas Reservadas para Afrobrasileiros (**)	Vagas Totais	Requisitos (*)	Valor da Taxa de Inscrição Em R$
01.19	**Médico Veterinário**	2.026,14	20	01 + CR	-	-	01 + CR	Superior Completo em Medicina Veterinária e Registro no Conselho de Classe	120,00
01.20	**Motorista**	1.412,00	40	CR	-	-	CR	Ensino Fundamental Incompleto e Carteira Nacional de Habilitação "C"	50,00
01.21	**Nutricionista**	3.241,82	40	01 + CR	-	-	01 + CR	Superior Completo em Nutrição e Registro no Conselho de Classe	120,00
01.22	**Odontólogo**	1.782.98	20	02 + CR	-		03 + CR	Superior Completo em Odontologia e Registro no Conselho de Classe	120,00
01.23	**Operador de Máquinas Pesadas**	1.620,90	40	02 + CR	-	-	02 + CR	Ensino Fundamental Incompleto e Carteira Nacional de Habilitação "C"	50,00
01.24	**Pedreiro**	1.412,00	40	01 + CR	-	-	01 + CR	Ensino Fundamental Incompleto	50,00
01.25	**Professor**	1.627,65***	20	CR	-	-	CR	Ensino Superior Completo em Pedagogia com habilitação ao magistério da educação infantil e/ou anos iniciais do ensino fundamental; ou em curso normal superior; ou em nível superior, em curso de licenciatura, de graduação plena, precedida de formação de magistério em nível médio, na modalidade normal	120,00
01.26	**Psicólogo II**	3.241.82	40	02 + CR	-	01	03 + CR	Superior Completo em Psicologia e Registro no Conselho de Classe	120,00
01.27	**Técnico em Enfermagem**	1.649,77	40	02 + CR	-	01	03 + CR	Ensino Médio Completo, Curso Técnico na Área e Registro no Conselho da Classe	80,00
01.28	**Técnico em Higiene Dental**	1.412,00	40	01 + CR	-	-	01 + CR	Ensino Médio Completo, Curso Técnico na Área e Registro no Conselho da Classe	80,00

Legenda:
PcD – Pessoa com deficiência
CR – Cadastro de Reserva
3.1. (*) A escolaridade exigida e outras exigências para o exercício do cargo, inclusive as citadas no subitem 4.7 deste Edital, deverão ser comprovadas no ato da Posse.
3.2. (**) Das vagas totais de cada cargo, 5% (cinco por cento) ficam reservadas para pessoas com deficiência – PcD e 10% (dez por cento) para os afro-brasileiros, conforme especificado nos itens 6 e 8 deste Edital.
3.3. (***) Para atendimento do piso nacional, o município complementará chegando ao valor de R$ 2.290,28.

4 – DAS INSCRIÇÕES
4.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente pela INTERNET, por meio de preenchimento de formulário próprio, disponibilizado no site www.institutounivida.org.br no período de 09 horas do dia **15/04/2024 a** 23hs59min do dia **02/05/2024.**
4.2. Para inscrever-se o interessado deverá no período de inscrição:
4.2.1. Acessar o site www.institutounivida.org.br e localizar o "link" correlato ao Processo de Seleção de Pessoal – Concurso Público – Edital n° 01.001/2024.
4.2.2. Preencher o Formulário de Inscrição pelo site www.institutounivida.org.br, optando pelo cargo pretendido.
4.2.3. Clicar no campo enviar os dados da inscrição.
4.2.4. Imprimir o boleto e efetuar o pagamento da taxa de inscrição em favor do Município de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, em qualquer instituição financeira. O pagamento da taxa de inscrição será realizado exclusivamente através de boleto e deverá ser pago até o dia **03 de maio de 2024**.
4.3. O candidato poderá se inscrever para apenas um cargo.
4.3.1. Não haverá em hipótese alguma devolução do pagamento da taxa de inscrição.
4.4. O candidato que não tiver acesso próprio à internet, a Prefeitura Municipal disponibilizará um computador com acesso gratuito à internet em sua sede, nos horários das 08h30min às 11h00 min e das 14h00min às 16h30min, exceto sábado, domingo e feriados.
4.5. O comprovante deinscrição será disponibilizado na área do candidato, junto com à divulgação do ensalamento.
4.6. Será de total responsabilidade do candidato à manutenção sob sua guarda do comprovante do pagamento da taxa de inscrição, para posterior apresentação, se necessário.
4.7. O candidato ao se inscrever, se compromete em satisfazer as seguintes condições: I - a nacionalidade brasileira ou naturalidade brasileira;
II - o gozo dos direitos políticos;
III - a quitação com as obrigações militares e eleitorais;
IV - o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo; V - a idade mínima de dezoito anos;
VI - aptidão física e mental comprovada em prévia inspeção médica oficial;
VII - idoneidade moral comprovada mediante Atestado de Bons Antecedentes;
VIII - não ter sido demitido "a bem do serviço público" no âmbito da administração federal, estadual, distrital ou municipal;

IX - não constar condenação criminal transitada em julgado, referente a crimes dolosos; X - habilitação legal para o exercício de profissão regulamentada.
XI - fazer a verificação no site www.institutounivida.org.br, "Consulta Qualificação Cadastral" permite ao usuário verificar se o Cadastro de Pessoa Física-CPF e o Número de Identificação Social-NIS (NIT/PIS/PASEP) estão aptos para serem utilizados no e-social.
4.7.1. Os documentos comprobatórios de atendimento aos requisitos, acima fixados, serão exigidos, apenas, dos candidatos aprovados e convocados para a posse, não sendo aceitos protocolos dos documentos exigidos, nem fotocópias não autenticadas.
4.8. No ato da inscrição NÃO serão solicitados comprovantes dos requisitos legais contidos no item 3 do presente Edital, e das exigências contidas no subitem 4.7 deste Edital. No entanto, será automaticamente desclassificado o candidato que não os apresentar no ato da posse na Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz, sendo revogada a sua nomeação.

5 – DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO
5.1. Não haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição, exceto os candidatos que atenderem os seguintes requisitos:

I – constantes na Lei Federal nº 13.656/2018, Decreto Federal nº 11016/2022: os candidatos que pertençam a família inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico), do Governo Federal, cuja renda familiar mensal per capita seja inferior ou igual a meio salário-mínimo nacional; ou
II – constantes na Lei Federal nº 13.656/2018 e Lei Estadual do Paraná nº 19293/2017 e posteriores alterações: os candidatos doadores de medula óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde; ou
III – constantes na Lei Estadual do Paraná nº 19293/2017 e posteriores alterações: os candidatos doadores de sangue em Banco de Sangue ou Instituição de Saúde vinculada ao SUS; ou
IV – constantes na Lei Estadual do Paraná nº 16196/2017: os candidatos eleitores que foram convocados e nomeados, que tenha prestado serviço eleitoral, em dois eventos eleitorais.
5.2. O requerimento do benefício de isenção do valor da taxa de inscrição deverá ser efetuado no período compreendido entre as **09 horas do dia 15 de abril de 2024 até as 23h59min do dia 17 de abril de 2024,** diretamente no site www.institutounivida.org.br no link especifico para a solicitação da isenção da taxa de inscrição e ainda, realizar a inscrição regular no site www.institutounivida.org.br, sob pena de nulidade do pedido de isenção.
5.3 A solicitação do benefício de isenção do valor da taxa de inscrição deverá ser feita mediante o preenchimento de requerimento onde o interessado deverá informar seus dados pessoais e ainda:
i) Cadúnico: a) Indicação do Número de Identificação Social - NIS, atribuído pelo CadÚnico através da folha resumo;
b) anexar declaração do cadastro único (dataprev.gov.br); ou
ii) Doadores de Medula Óssea: a) anexar cópia do Comprovante ou Carteira de Inscrição do candidato cadastrado como Doador de Medula Óssea, no Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea – REDOME, emitido por entidade reconhecida pelo Ministério da Saúde. No comprovante deverá conter nome completo do candidato, bem como o número do documento oficial de identificação; ou
iii) Doadores de Sangue: a) anexar declaração expedida pelo Hemocentro de seu respectivo Estado, ou outro banco de doação da rede hospitalar de outro Estado, onde deverá constar o nome completo do candidato, bem como número de seu CPF, número de cadastro, e data(s) da(s) doação(ções), que comprove sua condição de doador regular há no mínimo 06 (seis) meses. Para fazer jus a isenção, o doador terá que ter realizado no mínimo duas doações nos últimos doze (12) meses da publicação deste Edital; ou
iv) Eleitor convocado e nomeado: a) anexar cópia da comprovação do serviço prestado, expedido pela Justiça Eleitoral do Estado em que for eleitor, na qual deverá constar o nome completo do candidato, bem como o número do documento oficial de identificação, a função desempenhada, o turno e a data da eleição. Para ter direito à isenção, o eleitor convocado terá que comprovar o serviço prestado à Justiça Eleitoral por, no mínimo, dois eventos eleitorais (eleição, plebiscito ou referendo), consecutivos ou não, sendo o último nos últimos dois anteriores ao término da inscrição.
5.3.1. Os documentos exigidos deverão ser enviadosatravésdo formulário disponível na área do candidato em arquivo único em formato PDF, após o preenchimento da ficha de inscrição.
5.4. O candidato interessado em obter a isenção da Taxa de Inscrição, pessoa com deficiência ou não, que solicitar isenção da taxa de inscrição e que necessitar de atendimento especial durante a realização da prova objetiva deverá, no ato do pedido de isenção da taxa, indicar claramente no Formulário de Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição quais são os recursos especiais necessários. O laudo médico, conforme citado no subitem 6.4.2.1, original ou cópia autenticada, deverá ser enviado no endereço eletrônico www.institutounivida.org.br, no *link* **área do candidato**.
5.5. O www.institutounivida.org.br, analisará e julgará os pedidos de isenção da taxa de inscrição.
5.6. A exatidão dos documentos enviados é de total responsabilidade do candidato. Após o envio, conforme o caso, dos documentos comprobatórios, não será permitida a complementação da documentação, nem mesmo através de pedido de revisão e/ou recurso.
5.6.1. A exatidão dos documentos enviados será de total responsabilidade do candidato.
5.7. Os documentos descritos neste item terão validade somente para este Processo de Seleção de Pessoal e não serão devolvidos, assim como não serão fornecidas cópias dos mesmos.
5.8. As informações prestadas no Formulário de Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição, bem como os documentos encaminhados, serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo responder este, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará a sua eliminação do Concurso Público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
5.9. Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que:
a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
b) fraudar e/ou falsificar qualquer documentação;
c) não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos no item 5;
d) não apresentar todos os documentos solicitados.
5.10. Não será aceita solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição por via diferente da estabelecida neste Edital.
5.11. A relação dos pedidos de isenção deferidos será divulgada até a data provável de **19 de abril de 2024**, no endereço eletrônico no endereço eletrônico www.institutounivida.org.br
5.12. Ocandidato que tiverasolicitação de isenção dataxa de inscrição indeferida poderá impetrarrecurso através do endereço eletrônico www.institutounivida.org.br, por meio do link RECURSOS, no período das 08h00min **do dia 22 de abril de 2024 às 23h59min do dia 24de abril de 2024**, observado horário oficial de Brasília/DF.
5.12.1. Se após a análise do recurso permanecer a decisão de indeferimento dasolicitação de isenção dataxa de inscrição, o candidato poderá acessar o endereço eletrônico www.institutounivida.org.br até as 23h59min do dia **02 de maio de 2024**, gerar o boleto bancário e efetuar o pagamento até **03 de maio de 2024** parapoderparticipar do certame.
5.12.2. O interessado que não tiver seu requerimento de isenção deferido e que não realizar uma nova inscrição na forma e no prazo estabelecidos neste Edital, estará automaticamente excluído do certame.
5.13. Os candidatos que tiverem as solicitações de isenção deferidas já são considerados devidamente inscritos no Concurso Público.

6 – DAS VAGAS RESERVADAS AS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - PcD

6.1. Às pessoas com deficiência serão reservados 5% (cinco por cento) das vagas destinadas a cada cargo e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso, cujas atribuições do cargo sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores, nos termos estabelecidos na Lei nº 7.853/89 e do Decreto 3.298/99, alterado pelo Decreto n° 5.296/2004, Lei nº 12.764/12, regulamentada pelo Decreto nº 8.368/14.
6.1.2. Somente haverá reserva imediata de vagas para os candidatos com deficiência nos cargos com número de vagas igual ou superior a 5 (cinco).
6.1.3 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 6.1 deste edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, respeitando o percentual máximo de 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas no certame.
6.1.4 No decorrer da validade do concurso, caso surja(m) nova(s) vaga(s) para o cargo que o candidato com deficiência concorreu, o candidato com deficiência classificado em 1º lugar na lista de vagas reservadas será convocado para ocupar a 5ª vaga aberta. Os demais candidatos classificados como PcD serão convocados para ocupar a 21ª, a 41ª e a 61ª vagas e, assim sucessivamente, observada a ordem de classificação e o número máximo de aprovados.
6.2. A pessoa com deficiência participará do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e às notas mínimas exigidas de acordo com o previsto no presente Edital.
6.3. São consideradas pessoas com deficiência, de acordo com o artigo 4º do Decreto Federal n° 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto n° 5.296, de 2 de dezembro de 2004, nos termos da Lei, as que se enquadram nas categorias de I a VI a seguir; e as contempladas pelo enunciado da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça: "O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em Seleção Competitiva Pública, às vagas reservadas aos deficientes":
I - deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);
II - deficiência auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004); III - deficiência visual - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004); IV - deficiência mental – funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:
a) comunicação;
b) cuidado pessoal;
c) habilidades sociais;
d) utilização dos recursos da comunidade (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);
e) saúde e segurança;
f) habilidades acadêmicas;
g) lazer; e
h) trabalho;
V - deficiência múltipla – associação de duas ou mais deficiências;
VI - A pessoa com transtorno do espectro autista é considerada pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais.
6.4. Para concorrer como Pessoa com Deficiência, o candidato deverá:
6.4.1. ao preencher o Formulário de solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição, ou Formulário de solicitação de Inscrição, conforme orientações dos itens 4 ou 5, respectivamente, deste Edital, declarar que pretende participar do concurso público como pessoa com deficiência e especificar no campo indicado o tipo de deficiência que possui;
6.4.2. enviar o laudo médico com as informações descritas o subitem 6.4.2.1,desteEdital, conforme disposições do subitem 6.3, deste Edital;
6.4.2.1. o laudo médico deverá ser original ou cópia autenticada, estar redigido em letra legível e dispor sobre a espécie eo grau ou nível da deficiência da qual o candidato é portador, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença–CID, com citação do nome por extenso do candidato, carimbo indicandoo nome, número do CRM ea assinatura do médicoresponsável por suaemissão. Somente serão considerados os laudos médicos emitidos nos últimos 12 (doze) meses anteriores à data da realização da inscrição.
6.4.2.2. Não haverá devolução do laudo médico, tanto original quanto cópia autenticada, e não serão fornecidas cópias desselaudo.
6.5. O candidato com deficiência que não proceder conforme as orientações deste item será considerado como não portador de deficiência, perdendo o direito à reserva de vaga para PcD e passando à ampla concorrência. Nestes casos, o candidato não poderá interpor recurso em favor de sua situação.
6.6. Caso a deficiência não esteja de acordo com os termos da Organização Mundial da Saúde e da Legislação supracitada neste item, a opção de concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência será desconsiderada, passando o candidato à ampla concorrência.
6.7. O deferimento das inscrições dos candidatos que se inscreverem como pessoa com deficiência estará disponível no endereço eletrônico www.institutounivida.org.br a partir da data provável de **08 de maio de 2024**.
6.7.1. Ocandidato quetiver asuainscrição indeferida como PcD poderá impetrarrecurso através do endereço eletrônico, www.institutounivida.org.br, no link **área do candidato**. no período das 09h00min do dia **09 de maio de 2024 até as 23h59min do dia 13 de maio de 2024**, observado horáriooficial de Brasília/DF.
6.8. O candidato inscrito como Pessoa com Deficiência, se aprovado no Concurso Público, terá seu nome divulgado na lista geral dos aprovados e na lista dos candidatos aprovados específica para pessoas com deficiência.
6.9. Não havendo candidatos aprovados para a vaga reservada às pessoas com deficiência, esta será preenchida com estrita observância da ordem de classificação geral.

7 – DA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇAO ESPECIAL PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA DE CANDIDATOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS E DE CANDIDATAS LACTANTES

7.1. O candidato que necessitar de condição especial durante a realização da prova objetiva, pessoa com deficiência ou não, poderá solicitar esta condição, conforme previsto no Decreto Federal nº 3.298/99.
7.1.1. As condições específicas disponíveis para realização das provas são: prova em braile, prova ampliada (fonte 25), fiscal ledor, intérprete de libras, acesso à cadeira de rodas e/ou tempo adicional de até 1 (uma) hora para realização das provas (somente para os candidatos com deficiência). O candidato com deficiência, que necessitar de tempo adicional para realização das provas, deverá requerê-lo com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, conforme prevê o § 2º do artigo 40 do Decreto no 3.298/99, no prazo estabelecido no subitem 7.3 deste Edital.
7.1.2. Para solicitar condição especial o candidato deverá:

7.1.2.1. no ato da inscrição, indicar claramente no Formulário de Solicitação de Inscrição, ou no Formulário de Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição, quais os recursos especiais necessários;
7.1.2.2. caso o candidato necessite de uma condição especial não prevista no Formulário de Solicitação de Inscrição, poderá requerer através do e-mail candidatos@institutounivida.org.br e enviar o Laudo Médico que ateste a(s) condição(ões) especial(is) necessária(s), obedecido o critério e prazo previstos no item 7.3. A solicitação da condição especial poderá ser atendida, obedecendo aos critérios previstos no item 7.4.
7.1.2.3. enviar o laudo médico, original ou cópia autenticada, conforme disposições do subitem 9.3 deste Edital;
7.1.2.4. o laudo médico deverá ser original ou cópia autenticada, estar redigido em letra legível, com citação do nome por extenso do candidato, com carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão, dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o candidato é portador, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença–CID, justificando a condição especial solicitada.
7.2. Da candidata lactante:
7.2.1. A candidata que tiver necessidade de amamentar, durante a realização das provas, deverá:
7.2.1.1. solicitar esta condição indicando claramente no Formulário de Solicitação de Inscrição a opção amamentando (levar acompanhante);
7.2.1.2. enviar certidão de nascimento do lactente (cópia simples) ou laudo médico (original ou cópia autenticada) que ateste esta necessidade, conforme disposições do subitem 7.3 deste Edital.
7.2.2. A candidata que necessitar amamentar deverá ainda levar um acompanhante, sob pena de ser impedida de realizar as provas na ausência deste. O acompanhante ficará responsável pela guarda do lactente em sala reservada para amamentação. Contudo, durante a amamentação, é vedada a permanência de quaisquer pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata no local.
7.2.3. Ao acompanhante não será permitido o uso de quaisquer dos objetos e equipamentos descritos no item
11.17 deste Edital durante a realização do certame.
7.2.4. Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se, temporariamente, da sala de prova acompanhada de uma fiscal. Não será concedido tempo adicional para a candidata que necessitar amamentar, a título de compensação, durante o período de realização das provas.
7.3. Os documentos referentes às disposições dos subitens 5.4, 6.4.2, 7.1.1, 7.1.2.2, 7.1.2.3, 7.2.1.2 e 8.4 deste Edital deverão ser enviados eletronicamente para www.institutounivida.org.br, através de link disponível.

8 – DAS VAGAS RESERVADAS AOS AFRODESCENDENTES
8.1. Nos termos da Lei Estadual n° 14.274/2003, fica reservado 10% (dez por cento) das vagas para cada um dos Cargos do presente concurso público aos afro-brasileiros que assim se declararem no ato da inscrição.
8.2. Somente haverá reserva imediata de vagas para os candidatos afro-brasileiros nos Cargos com número de vagas igual ou superior a 03 (três).
8.2.1. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 8.1 deste edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, respeitando o percentual máximo de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas no certame.
8.2.2. No decorrer da validade do concurso, caso surja(m) nova(s) vaga(s) para o cargo que o candidato afrodescendente concorreu, o candidato afrodescendente classificado em 1º lugar na lista de vagas reservadas será convocado para ocupar a 3ª vaga aberta. Os demais candidatos classificados como afrodescendentes serão convocados para ocupar a 11ª, a 21ª e a 31ª vagas e, assim sucessivamente, observada a ordem de classificação e o número máximo de aprovados.
8.3. Para solicitar a inscrição como afrodescendente o candidato deverá:
8.4. No ato da inscrição, indicar claramente no Formulário de Solicitação de Inscrição, ou no Formulário de Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição essa condição e, encaminhar Declaração, original ou cópia autenticada, em que declara expressamente que se identifica como de cor negra ou parda e que pertence à raça/etnia negra de conformidade com a legislação vigente.
8.5. Detectada a falsidade na declaração, sujeitar-se-á o infrator às penas da lei e, se candidato, à anulação da inscrição no concurso público e de todos os atos daí decorrentes; se já contratado no cargo para o qual concorreu na reserva de vagas utilizando-se da declaração inverídica, à pena disciplinar de demissão, sendo assegurado, em qualquer caso, contraditório e ampla defesa.
8.6. A contratação será precedida de avaliação do candidato pela Comissão de Acompanhamento do Ingresso de Afro-Brasileiros, a ser instituída pela Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz.
8.7. O deferimento das inscrições dos candidatos que se inscreverem como afrodescendentes estará disponível no endereço eletrônico www.institutounivida.org.br, a partir da data provável de **08 de maio de 2024.**
8.7.1. O candidato que tiver a sua inscrição indeferida como afro-brasileiro poderá impetrar recurso, em formulário próprio disponível no endereço eletrônico www.institutounivida.org.br, no período das 09h00min do dia **09 de maio de 2024 até as 23h59min do dia 13 de maio de 2024,** observado horário oficial de Brasília/DF.
8.8. O candidato inscrito como afro-brasileiro, se aprovado no Concurso Público, terá seu nome divulgado na lista geral dos aprovados e na lista dos candidatos aprovados específica para os afro-brasileiros.
8.9. Não havendo candidatos aprovados para a vaga reservada aos afro-brasileiros, esta será preenchida com estrita observância da ordem de classificação geral.

9 – DA CONFIRMAÇÃO DAS INSCRIÇÕES
9.1. O Edital com a relação dos candidatos com as inscrições deferidas será publicado no órgão oficial do município e divulgado no endereço eletrônico www.institutounivida.org.br, a partir da data provável de **08 de maio de 2024**.
9.2. No edital de deferimento das inscrições constará a listagem dos candidatos às vagas para ampla concorrência, às vagas para pessoa com deficiência, dos candidatos solicitantes de condições especiais para a realização das provas e dos candidatos às vagas para afrodescendentes.
9.3. Quanto ao indeferimento de inscrição, caberá pedido de recurso, sem efeito suspensivo, em formulário próprio, disponível no endereço eletrônico www.institutounivida.org.br, no período das 09h00min do dia **09 de maio de 2024 até as 23h59min do dia 13 de maio de 2024**, observado o horário oficial de Brasília/DF.
9.4. O INSTITUTO UNIVIDA, quando for o caso, submeterá os recursos à Comissão Organizadora do Concurso Público, a qual decidirá sobre o pedido de reconsideração e divulgará o resultado através de resposta na área do candidato, link recursos, do endereço eletrônico www.institutounivida.org.br.
9.5. O candidato não poderá se inscrever para mais de um cargo; caso o faça, será considerada para fins de participação no certame apenas a última inscrição efetivada.

10 – DAS CONDIÇÕES PARA PROVIMENTO DOS CARGOS
10.1. O candidato aprovado dentro do número de vagas oferecidas no presente Edital e daquelas que vagarem ou forem criadas dentro do prazo de validade do presente concurso será nomeado em caráter efetivo e estará vinculado ao regime jurídico estatutário.
10.2. O candidato aprovado no Concurso Público de que trata este Edital será investido no cargo se atender às seguintes exigências na data da posse:

a) ser brasileiro nato ou naturalizado ou português em condição de igualdade de direitos com os brasileiros na forma do art. 12, §1º, da Constituição Federal;
b) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
c) gozar dos direitos políticos;
d) estar em dia com as obrigações eleitorais;
e) estar em dia com os deveres do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;

f) não registrar antecedentes criminais;
g) declaração de não acumulação de cargos públicos, inclusive função, cargo ou cargo em autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, do Distrito Federal, dos Estados, dos Territórios e dos Municípios, bem como do não recebimento de proventos decorrentes de inatividade em cargos inacumuláveis;
h) possuir os documentos comprobatórios da escolaridade e pré-requisitos constantes do item 3 deste Edital;
i) atestado de aptidão física e mental compatível com o exercício do cargo, comprovada em inspeção médica oficial, que será realizada de acordo com definição do Poder Executivo do Município de Barbosa Ferraz, antes da posse. O candidato que não possuir aptidão física e mental compatível com o cargo será automaticamente eliminado do Concurso Público;
j) apresentar declaração de bens e valores;
k) apresentar demais documentos exigidos pela Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz, no ato da convocação.
10.3. O candidato para ser contratado, deverá providenciar a correção de seus dados pessoais juntos aos Órgãos federais se constar divergências na verificação no site www.institutounivida.org.br, "Consulta Qualificação Cadastral" permite ao usuário verificar se o Cadastro de Pessoa Física-CPF e o Número de Identificação Social-NIS (NIT/PIS/PASEP) estão aptos para serem utilizados no e social.
10.4. O candidato que, na data da posse, não reunir os requisitos enumerados no item 10.2, perderá o direito à investidura no referido cargo.

11– DAS PROVAS
11.1. As provas de múltipla escolha serão aplicadas em Barbosa Ferraz, Estado do Paraná no dia **26 de maio de 2024**, em local a ser divulgado através de edital publicado no endereço eletrônico www.institutounivida.org.br, no dia **22 de maio de 2024.**
11.2. O tempo de duração das provas objetiva será de 3 horas (três horas), incluindo-se o preenchimento da folha de respostas (gabarito) da prova objetiva.
11.3. Os candidatos deverão comparecer ao local das provas pelo menos 30 (trinta) minutos antes da hora marcada, munidos de comprovante do pagamento da taxa de inscrição e documento de identidade original, caneta esferográfica azul ou preta.
11.4. Não será permitida a prestação de provas fora do local, datas e horários previamente designados, seja qual for o motivo alegado.
11.5. Em hipótese alguma haverá segunda chamada, em quaisquer das formas de avaliação, nas diferentes fases do concurso público, seja qual for o motivo alegado.
11.6. Nenhum candidato poderá entregar as provas antes de decorridos 01 (uma) hora do seu início.
11.7. Por ocasião da realização das provas serão entregues ao candidato o caderno de questões e a folha de respostas (gabarito), para a prova objetiva.
11.8. O candidato deverá assinalar suas respostas na Folha de Respostas com caneta de tinta preta ou azul.
11.9. Não serão computadas questões não assinaladas ou assinaladas a lápis ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível.
11.10. Somente será admitido à sala de prova o candidato que apresentar o Documento Oficial de Identificação (com foto) original e em perfeitas condições.
11.11. Serão considerados documentos de identidade as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe, que por lei federal valem como documento de identidade, como por exemplo, as do CREA, OAB, CRC, etc, Carteira de Trabalho, Previdência Social e a Carteira Nacional de Habilitação com foto. Como o documento não ficará retido será exigido à apresentação do original.
11.12. Não serão aceitos, por serem documentos destinados a outros fins, Protocolos, Certidão de Nascimento, Título Eleitoral, Carteira de Estudante, Crachás, Identidade Funcional de natureza privada, Carteira Nacional de Habilitação sem foto, etc.
11.13. No dia de realização das provas, caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar Documento Oficial de Identificação original (com foto), por motivo de perda, furto ou roubo, deverá ser apresentado Boletim de Ocorrência, expedido há, no máximo, 90 dias, por órgão policial. Nesse caso, o candidato será submetido à identificação especial, a qual compreende coleta de assinaturas e impressão digital em formulário próprio.
11.14. Para realização das Provas, não serão aceitos protocolo do documento, cópia do documento de identificação (ainda que autenticada) ou simples anotação de nº de registro de Boletim de Ocorrência Policial.
11.15. A equipe de coordenação do prédio em que as provas estiverem sendo aplicadas poderá, conforme a necessidade, fazer a identificação especial do candidato que apresentar documento (mesmo sendo original), que não possibilite precisa identificação ou que apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.
11.16. Em hipótese alguma, o candidato fará as provas se não apresentar a documentação exigida ou não cumprir a norma estabelecida para identificação, conforme subitens 11.10 a 11.15, e será automaticamente eliminado do concurso público.
11.17. Não será permitido, durante a realização das provas, qualquer tipo de consulta, bem como o uso de aparelhos eletrônicos ou de comunicação (tais como: máquina de calcular, notebook, pen-drive, aparelho receptor ou transmissor de dados e mensagens, gravador, telefone celular, agenda eletrônica, mp3 player ou similar, máquina fotográfica, controle de alarme de carro, etc.), bem como relógio de qualquer tipo, chaveiro, régua de cálculo, óculos escuros, protetor auricular ou quaisquer acessórios de chapelaria (chapéu, boné, gorro, etc.) e, ainda, lapiseira, grafite e marca-texto.
11.17.1. Com observância do disposto no subitem 11.21 deste Edital, caso esteja portando equipamentos eletrônicos e objetos pessoais (subitem 11.17), antes do início das Provas, o candidato deverá identificá-los, neste momento, receberá da equipe de fiscalização, um envelope plástico, para guardar seus pertences, que deverá ser lacrado e acondicionado em local designado pelos fiscais. Bolsas e sacolas também deverão permanecer em local designado pelos fiscais e, na hipótese de o candidato não respeitar as determinações, o material poderá ser recolhido, podendo o candidato, inclusive, ser desclassificado, sendo que aparelhos de telefone celular devem ser previamente desligados. Os equipamentos e objetos pessoais somente poderão ser manuseados pelo candidato após a sua saída do Prédio.
11.17.2. O candidato que estiver portando, mesmo que desligados, telefone celular ou quaisquer dos equipamentos mencionados no subitem 11.17 ou similares, durante a realização de sua prova, ou for flagrado em tentativa de cola, será automaticamente eliminado do Concurso Público.
11.18. Será eliminado do Concurso Público o candidato que, durante a realização das provas, for flagrado comunicando-se com outro candidato ou com pessoas estranhas, oralmente ou por escrito, ou, ainda, que se utilizar de notas, livros, impressos, etc.
11.19. Como forma de garantir a lisura do Concurso Público, é reservado ao INSTITUTO UNIVIDA, caso julgue necessário, o direito de utilizar detector de metais, gravação em áudio ou proceder à identificação especial (filmagem e/ou fotografia) dos candidatos, inclusive durante a realização das provas.

11.20. Os portões dos prédios onde serão realizadas as provas serão fechados, impreterivelmente, 15 (quinze) minutos antes do horário de início das provas, mediante preenchimento do "Termo de Fechamento de Portão", lavrado na presença de duas testemunhas. O candidato que chegar após o fechamento dos portões, não se levando em conta o motivo do atraso, terá vedada sua entrada no prédio e será automaticamente eliminado do Concurso Público.
11.21. Não haverá funcionamento de guarda-volumes, o INSTITUTO UNIVIDA não se responsabilizará por perdas, danos ou extravios de objetos ou documentos pertencentes aos candidatos.
11.22. Se o candidato, iniciadas as provas, desistir de fazê-las, deverá devolver ao fiscal de sala, devidamente assinados, a Folha de Respostas (Gabarito) e o Caderno de Provas de Múltipla Escolha (completo). Somente poderá deixar o prédio depois de decorrida 1 (uma) hora do início dessas provas.
11.23. Os candidatos deverão permanecer nos locais de provas (salas) por, no mínimo, 01 (uma) hora. O candidato não poderá levar o Caderno de Provas de Múltipla Escolha, devendo ao final da prova devolver o mesmo ao fiscal de sala juntamente com a Folha de Respostas (Gabarito).
11.24. O candidato poderá levar a folha de rascunho com as marcações da Folha de Respostas.
11.25. Em cada sala, os dois últimos candidatos ao terminarem as provas deverão deixar o recinto ao mesmo tempo, depois de observar os procedimentos de fechamento e lacre dos envelopes, onde assentarão suas assinaturas.
11.26. Não haverá substituição da folha de respostas (gabarito), nem recurso decorrente de seu preenchimento incorreto.

11.27. Os gabaritos preliminares contendo as respostas das questões da prova objetiva serão divulgados no endereço eletrônico www.institutounivida.org.br, de conformidade com o prazo estabelecido no item 1 deste edital.

12 – DAS FORMAS DE AVALIAÇÃO
12.1. O Concurso Público compreenderá a realização de Provas, de acordo com a natureza e atribuições dos cargos:
a) prova escrita objetiva de caráter **eliminatório** e **classificatório** de múltipla escolha para todos os candidatos inscritos no concurso;
b) prova prática de caráter **eliminatório e classificatório**, para os candidatos inscritos para os cargos de Eletricista de Autos, Eletricista de Manutenção, Mecânico, Operador de Máquinas Pesadas, Motorista e Pedreiro e aprovados na prova objetiva até a 30ª classificação e empatados; e
c) de avaliação de títulos de caráter **classificatório,** para os candidatos aos cargos de Nível Superior e Professor, aprovados na prova objetiva.

13 – DAS PROVAS ESCRITAS OBJETIVAS
13.1. A prova escrita objetiva será composta de questões de múltipla escolha, versando sobre o conteúdo constante do Anexo I – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO.
13.1.1. A prova escrita objetiva para os cargos de Nível Superior e Professor, será avaliada na escala de 0 (zero) a 90 (noventa) pontos, em que o valor de cada questão será obtido conforme quadro abaixo, composta de questões de conhecimento básico e de conhecimento específico.

Cargos	Questões de Conhecimento Básico			Questões de Conhecimento Específico	Total de Questões Prova Objetiva
	Língua Portuguesa	Matemática	Conhecimentos Gerais		
Nível Superior e Professor	5	2	3	15	25
Valor por questão	3,0	3,0	3,0	4,0	
Total de Pontos	15,00	6,00	9,00	60,00	90,00

13.1.2. A prova escrita objetiva para os demais cargos elencados neste edital, será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, em que o valor de cada questão será obtido conforme quadro abaixo, composta de questões de conhecimento básico e de conhecimento específico.

Cargos	Questões de Conhecimento Básico			Questões de Conhecimento Específico	Total de Questões Prova Objetiva
	Língua Portuguesa	Matemática	Conhecimentos Gerais		
Nível Médio/Técnico/Fundame ntal	5	2	3	15	25
Valor por questão	2,5	2,5	2,5	5,0	
Total de Pontos	12,50	5,00	7,50	75,00	100,00

13.2. As questões da prova escrita objetiva conterão (5) cinco alternativas, alinhadas da letra (A) a (E), sendo correta apenas uma das alternativas

13.3. Será considerado aprovado na prova escrita objetiva os candidatos que atingirem nota igual a 50% (cinquenta por cento) da nota máxima possível, de acordo com a pontuação atribuída no item 13.1.
13.4. Os candidatos não aprovados na prova escrita objetiva serão eliminados do concurso púbico.

14 – DOS TÍTULOS
14.1. Os candidatos aos cargos de **Nível Superior e Professor**,aprovados no concurso público, observado o disposto no subitem 13.3, serão convocados por meio de edital a ser publicado no endereço eletrônico www.institutounivida.org.br no prazo previsto no item 1 do presente edital, para envio dos títulos para fins de análise e avaliação.
14.2. O envio dos títulos é de inteira responsabilidade do candidato.
14.3. Os títulos, estabelecidos no quadro do subitem 15.2, não tem seu envio obrigatório. Assim, o candidato que não enviar títulos não será eliminado do Concurso Público.
14.4. O envio dos títulos deverá ser realizado por meio digital (upload), no período estabelecido no edital de convocação para entrega dos títulos;
14.5. Os candidatos habilitados e interessados em participar da prova de avaliação de títulos deverão:
a) digitalizar os documentos originais que enviará como comprovante de títulos, salvá-los em arquivo no formato
"pdf" com até 8MB de tamanho.
a1) os documentos que possuem frente e verso devem ser digitalizados em ambos os lados do documento;
b) conferir a qualidade da digitalização dos documentos;
c) verificar se a digitalização está nítida, se está completa, se é possível realizar a leitura com clareza de todas as informações, se está orientada corretamente e/ou outros detalhes que possam comprometer a correta leitura de seu conteúdo.
14.6. Para o envio dos títulos/documentos o candidato deverá seguir as seguintes orientações:
a) acessar o site www.institutounivida.org.br;
b) fazer o login, inserindo o CPF e senha, para acessar "Área do Candidato";
c) acessar o link "Envio de Títulos" – anexar e enviar os documentos digitalizados em um único arquivo de até 8MB de tamanho;
d) o envio do documento deverá ser enviado uma única vez.
14.7. Não será(ão) considerado(s)/avaliado(s) o(s) documento(s):

a) encaminhado(s) fora da forma estipulada neste Edital;
b) encaminhado(s) fora do prazo estipulado no Edital de Convocação para entrega dos títulos;
c) ilegível(is) e/ou com rasura(s) ou proveniente(s) de arquivo corrompido;
d) que não atenda(m) as normas previstas no Edital do presente Concurso Público;
e) que não pertencem ao candidato(a);
f) enviados pelos correios, por e-mail ou por quaisquer outras formas que não a especificada neste Edital.
14.8. Será de inteira responsabilidade do candidato o envio dos títulos no período determinado para essa etapa, arcando o candidato com as consequências de eventuais erros ou omissões.
14.9. Todos os títulos deverão ser comprovados por documentos que contenham as informações necessárias ao perfeito enquadramento e consequente valoração.
14.10. Quando o nome do candidato for diferente do constante dos documentos apresentados, deverá ser anexado comprovante de alteração do nome (por exemplo: certidão de casamento).
14.11. Os documentos referentes à titulação, enviados conforme especificado neste item, serão analisados pela banca examinadora do INSTITUTO UNIVIDA/UNIFAMMA e terão publicação específica no site www.institutounivida.org.br, informando a pontuação obtida pelo candidato, caso o(s) título(s) seja(m) deferido(s).
14.12. Se constatada qualquer tipo de falsidade nos documentos apresentados para pontuação na Prova de Títulos, o candidato declara estar ciente que, além de ser excluído do Concurso Público, em qualquer fase, e a anulação de sua contratação (caso tenha sido contratado(a) e/ou empossado(a)) após procedimento administrativo regular, em que sejam assegurados o contraditório e ampla defesa.
14.13. Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade dos documentos apresentados, a pontuação obtida pelo candidato será anulada, mesmo após a homologação do Certame.

14.14. Os documentos comprobatórios dos títulos deverão estar em papel timbrado da instituição, com nome, Cargo/função/setor e assinatura do responsável, data do documento, de acordo com as legislações pertinentes.
14.14.1. no caso de declaração de conclusão de curso de doutorado ou de mestrado, deverá constar a data da homologação do respectivo título ou da homologação da ata de defesa;
14.14.2. no caso de declaração de conclusão de curso de pós-graduação lato sensu em nível de especialização, deverão constar o período de realização do curso e a carga horária total;
14.14.3. no histórico escolar, deverão constar o rol das disciplinas/atividades com as respectivas cargas horárias e as notas ou conceitos obtidos pelo aluno, o título do trabalho (tese, dissertação ou monografia), de acordo com as legislações pertinentes.
14.15. Quando o documento não comprovar explicitamente que o título se enquadra na área exigida na Tabela de Títulos, o candidato poderá entregar, também, de acordo com os itens deste capítulo, o histórico escolar (quando não obrigatório) ou declaração da instituição que emitiu o documento, na qual declara a(s) área(s) de concentração e/ou programa(s) e/ou linha(s) de pesquisa(s) e/ou informações complementares que permitam o perfeito enquadramento do título.
14.16. Documentos originários de meio digital (obtidos via internet) apenas serão aceitos se atenderem a uma das seguintes condições:
a) conter a informação de que o documento foi assinado digitalmente e a identificação do assinante;
b) conter código de verificação de sua autenticidade e assinatura devidamente identificada do responsável por sua emissão;
c) conter o endereço eletrônico e o código de verificação de sua autenticidade.
14.17. Não serão aceitos protocolos de documentos ou arquivos/fotos de fac-símile;
14.18. Os títulos obtidos no exterior não passíveis de revalidação ou não revalidados não serão considerados.
14.19. Somente serão avaliados os títulos obtidos até a data do encerramento do período das inscrições.
14.20. A pontuação referente ao curso somente será considerada se todos os critérios anteriores forem atendidos.

15 – DA AVALIAÇÃO DOS TÍTULOS
15.1. Os Títulos serão avaliados na escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, para os aprovados na prova objetiva para os cargos de **Nível Superior e Professor**.
15.2. Serão aceitos os títulos abaixo relacionados, observando-se os limites de pontos conforme quadro abaixo:

ORDEM	QUADRO DE PONTUAÇÃO DOS TÍTULOS	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1	Doutorado na área específica do cargo pretendido	5,0	5,0
2	Mestrado na área específica do cargo pretendido	3,0	3,0
3	Curso de pós-graduação (mínimo de 360 horas), especialização que não seja pré- requisito para investidura no cargo na área específica do cargo pretendido	1,0 (por título)	2,0

15.3. Comprovada, em qualquer tempo, a irregularidade ou ilegalidade na obtenção do título, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e, comprovada a sua culpa, esse será eliminado do Concurso Público.

16 – DAS PROVAS PRÁTICAS
16.1. As provas práticas têm por objetivo auferir a Capacidade Técnica-Científica e a Habilidade por meio de avaliação do desenvolvimento de tarefas propostas dentro das atribuições inerentes à função de cada cargo. A avaliação incidirá sobre a demonstração prática dos conhecimentos, habilidades e adequação de atitudes na execução das atividades relativas ao cargo. A capacidade técnica-científica se traduz na capacidade prática e teórica de manuseio adequado de instrumentos, documentos, equipamentos, implementos e utensílios empregados no desenvolvimento de tarefas propostas, além do conhecimento técnico específico do cargo. A Habilidade associada a atitudes na execução de tarefas será avaliada pelo tempo gasto no desenvolvimento completo e correto das tarefas propostas, sendo estas extraídas do rol de atribuições inerentes a cada cargo conforme a descrição das atribuições dos cargos, anexo III deste Edital.
As provas práticas serão preparadas, realizadas e aplicadas por profissionais capacitados nas respectivas áreas. Poderá haver gravação em áudio e vídeo da execução da prova prática pela Instituição responsável pela realização do concurso.
16.2. A prova prática de caráter eliminatória e classificatória será aplicada aos candidatos aprovados nas provas objetivas e classificados até a 30ª classificação e empatados nessa na prova objetiva para os cargos de **Eletricista de Autos, Eletricista de Manutenção, Mecânico, Operador de Máquinas Pesadas, Motorista e Pedreiro.**
16.2.1 Os candidatos que não se submeterem à Prova Prática, na forma dos subitens 16.1 e 16.2 e seguintes, serão eliminados e não terão classificação alguma no Concurso Público.
16.3. A Prova Prática será realizada no Município de Barbosa Ferraz/PR.
16.4. Será considerado aprovado na prova prática o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos.
16.5. Os candidatos que não obtiverem nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos na prova prática, serão eliminados do concurso.
16.6. O edital de convocação será divulgado no endereço eletrônico www.institutounivida.org.br, conforme consta no item 1 do presente Edital.

16.7. Para realização da prova prática os candidatos deverão estar portando documento de identificação conforme estabelecido no edital de abertura, e para os cargos de Motorista e Operador de Máquinas Pesadas, deverá apresentar a CNH exigida para ingresso no cargo.
16.8 Para o cargo de **Motorista** a prova prática consistirá na condução de um dos veículos motorizados abrangidos pela categoria de habilitação do Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503, de 23/09/1997) e na avaliação prática- teórica dos quesitos que o candidato deve observar antes de colocar o veículo em movimento e de verificação da prática de direção, em percurso a ser determinado por ocasião da realização da prova, seguindo em área urbana aberta a outros veículos.
16.8.1. O tempo de duração da prova prática não deverá exceder 15 (quinze)minutos, contados a partir do local de onde serão iniciadas e executadas as tarefas determinadas pelos examinadores responsáveis pela aplicação da prova prática, salvo ocorrência de fatos que, independe da atuação do candidato, force a ultrapassagem do tempo inicialmente previsto.
16.8.2. Serão atribuídos aos candidatos na prova prática de Motorista 100 (cem) pontos positivos, sendo-lhe subtraído o somatório dos pontos perdidos, nos quesitos relativos aos procedimentos do candidato no deslocamento do veículo/equipamento até o local de trabalho e nos quesitos referente execução das tarefas determinadas pelos examinadores, sendo observadas as faltas estabelecidas no sistema de avaliação do DETRAN/PR com pontuação de acordo com este edital: Faltas eliminatórias (Candidato Eliminado); Faltas graves (20 pontos); Faltas médias (10 pontos); Faltas leves (05 pontos).
16.9 Para o cargo de **Operador de Máquinas Pesadas** a prova prática será realizada em equipamento (motoniveladora, pá carregadeira ou retroescavadeira). A prova consistirá inicialmente na avaliação prática teórica dos quesitos que o candidato deve observar antes de colocar o equipamento em movimento para o trabalho e posteriormente na avaliação prática dos procedimentos do candidato no deslocamento do equipamento até o local de trabalho e na execução das tarefas determinadas pelos examinadores responsáveis pela aplicação da prova prática.
16.9.1. Os candidatos serão avaliados com base nos seguintes critérios:
I) Determinar a necessidade e utilizar adequadamente vestuários e/ou os itens de proteção individual na realização das etapas das tarefas propostas; II) Verificação das condições da máquina/equipamento); III) Verificação dos acessórios da máquina/equipamento; IV) Cuidados necessários na operação da máquina/equipamento; V) Conhecimento demonstrado quanto ao uso da máquina/equipamento; VI) Agilidade demonstrada na execução do serviço; VII) Habilidade na operação da máquina/equipamento; VIII) Qualidade demonstrada na execução do serviço, quando na operação da máquina/equipamento.

Critério	Pontos				
	Atingiu Máximo 100%	Atingiu Parcialmente 75%	Atingiu Parcialmente 50%	Atingiu Parcialmente 25%	Não Atingiu 0%
I	10,0	7,5	5,0	2,5	0,0
II	10,0	7,5	5,0	2,5	0,0
III	10,0	7,5	5,0	2,5	0,0
IV	10,0	7,5	5,0	2,5	0,0
V	15,0	11,25	7,5	3,75	0,0
VI	15,0	11,25	7,5	3,75	0,0
VII	15,0	11,25	7,5	3,75	0,0
VIII	15,0	11,25	7,5	3,75	0,0

16.9.2. Serão consideradas situações gravíssimas para o cargo de Operador de Máquinas Pesadas, que implicam a eliminação automática do candidato no certame: a) provocar acidente durante a realização da prova; b) tombar o equipamento/máquina; c) permanecer por mais de 10 minutos sem movimentar o equipamento/máquina; d) não completar a realização de todas as etapas da prova, exceto por falha mecânica ou elétrica do equipamento/máquina.
16.10. Para os cargos de **Eletricista de Autos, Eletricista de Manutenção, Mecânico e Pedreiro,** a prova prática será avaliada com base nos seguintes critérios:
I) Mediante uma lista de materiais, selecionar os que serão utilizados para o desempenho das tarefas propostas; II) Utilizar adequadamente os materiais para a execução das tarefas propostas; III) Determinar a necessidade e utilizar adequadamente os itens de proteção individual na realização das etapas das tarefas propostas; IV) Execução dos serviços determinado na tarefa, considerando a agilidade, habilidade e a qualidade apresentada; V) Manter a postura exigida pela profissão, zelando pela sua segurança e do avaliador; VI) Ao concluir a tarefa, higienizar adequadamente e organizar em local determinado os materiais que foram utilizados.

Critério	Pontos				
	Atingiu Máximo 100%	Atingiu Parcialmente 75%	Atingiu Parcialmente 50%	Atingiu Parcialmente 25%	Não Atingiu 0%
I	15,0	11,25	7,5	3,75	0,0
II	15,0	11,25	7,5	3,75	0,0
III	10,0	7,5	5,0	2,5	0,0
IV	40,0	30,0	20,0	10,0	0,0
V	10,0	7,5	5,0	2,5	0,0
VI	10,0	7,5	5,0	2,5	0,0

16.11. Caso o candidato não demonstre condições de realizar a prova prática por motivo de alterações físicas ou psicológicas, demonstrando insegurança que ofereça risco para si, para o(s) avaliador(es) e para os materiais, a critério do avaliador, o mesmo poderá ser impedido de realizar a prova prática, ficando automaticamente eliminado do concurso público.
16.12. Os avaliadores da prova prática terão autonomia para interromper a execução da prova quando observado que o candidato está colocando em risco sua integridade física ou a de terceiros para todos os cargos.

17. CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS
17.1. A nota final para os **cargos de Nível Superior e Professor**, será igual a somatória do total de pontos obtidos na prova escrita objetiva, acrescidos dos pontos obtidos na avaliação de títulos para efeito de classificação.

17.2. A nota final para os cargos de **Eletricista de Autos, Eletricista de Manutenção, Mecânico, Operador de Máquinas Pesadas, Motorista e Pedreiro**, será igual a somatória do total de pontos obtidos na prova escrita objetiva mais os pontos obtidos na prova prática, dividido por dois.
17.3. A nota final para os demais cargos deste edital, será igual a somatória do total de pontos obtidos na prova escrita objetiva.
17.4. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de acordo com a nota final, em lista de classificação para cada cargo.
17.5. Os candidatos que tiveram as inscrições deferidas como portadores de deficiência e afrodescendente, se classificados nas provas, além de figurarem na lista geral de classificação, terão seus nomes publicados em relação à parte, observados a respectiva ordem de classificação.
17.6. Em caso de empate na nota final, terá preferência o candidato que tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do artigo 27 da Lei Federal n.º 10.741/2003 (Estatuto do Idoso).

18.8. Persistindo o empate ou não havendo candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, será classificado, preferencial e sucessivamente, o candidato:
a) maior nota obtida na prova de conhecimento específico;
b) maior nota obtida na prova de língua portuguesa;
c) maior nota obtida na prova de matemática;
d) maior nota obtida na prova de conhecimentos gerais;
e) mais idoso;
f) sorteio.

18 – DOS RECURSOS
18.1. Caberá interposição de recursos, devidamente fundamentados ao INSTITUTO UNIVIDA, contra o presente edital, no prazo de 5 (cinco) dias úteis de sua publicação, entre as 09 horas do dia de início do prazo até as 16 horas do dia de término do prazo, e de 3 (três) dias úteis da publicação das decisões objetos dos recursos, entre as 09 horas do dia de início do prazo até as 16 horas do dia de término do prazo, assim entendidos:
18.1.1. contra o indeferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição;
18.1.2. contra o indeferimento da inscrição nas condições: condição especial, inscrição como pessoa com deficiência e inscrição como afrodescendente;
18.1.3. contra o indeferimento de homologação da inscrição;
18.1.4. contra as questões da prova objetiva e o gabarito preliminar;
18.1.5. contra o resultado da prova objetiva;
18.1.6. contra o resultado da prova prática;
18.1.7. contra o resultado da avaliação de títulos;
18.1.8. contra a nota final e classificação dos candidatos.
18.2. É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação das decisões objetos dos recursos no endereço eletrônico, na área do candidato, sob pena de perda do prazo recursal.
18.3. Os recursos deverão ser protocolados em requerimento próprio, através de link disponível no endereço eletrônico www.institutounivida.org.br, na área do candidato.
18.4. Os recursos deverão ser individuais e devidamente fundamentados. Especificamente para o caso do subitem
18.1.4 estes deverão estar acompanhados de citação da bibliografia.
18.5. Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados ou interpostos fora do prazo estabelecido neste Edital não serão apreciados.
18.6. Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido no subitem 18.1 deste Edital.
18.7. Admitir-se-á um único recurso por questão para cada candidato, relativamente ao gabarito preliminar divulgado, não sendo aceitos recursos coletivos.
18.8. Na hipótese de alteração do gabarito preliminar por força de provimento de algum recurso, as provas objetivas serão recorrigidas de acordo com o novo gabarito.
18.9. Se da análise do recurso resultar anulação de questão(ões) ou alteração de gabarito da prova objetiva, o resultado da mesma será recalculado de acordo com o novo gabarito.

18.10. No caso de anulação de questão(ões) da prova objetiva, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos, inclusive aos que não tenham interposto recurso.
18.11. Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, alterar-se a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá acarretar a desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para a aprovação.
18.12. Recurso interposto em desacordo com este Edital não será considerado.
18.13. O prazo para interposição de recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos.
18.14. Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, exceto no caso de ocasionar prejuízos irreparáveis ao candidato.
18.15. Não serão aceitos recursos via fax, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo.
18.16. Os recursos contra as questões da prova objetiva e gabarito preliminar serão analisados e somente serão divulgadas as respostas dos recursos DEFERIDOS no endereço eletrônico www.institutounivida.org.br. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos dos recursos deferidos. As respostas dos recursos indeferidos poderão ser visualizadas pelos candidatos na área do candidato.
18.17. As respostas aos recursos interpostos pelos candidatos, contra as demais fases do certame, ficarão disponíveis para consulta individual do candidato na área do candidato do endereço eletrônico www.institutounivida.org.br do instituto por 10 (dez) dias, a contar da data de publicação do edital de resultado a que se refere.
18.18 A Banca Examinadora do instituto, responsável pela organização do certame, constitui última instância administrativa para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos ou revisões adicionais.

19. DO RESULTADO FINAL E DA HOMOLOGAÇÃO
19.1. A nota final dos candidatos será obtida na forma estabelecida no item 17.
19.2. O resultado do certame, depois de decididos os recursos interpostos, será homologado pelo Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz e publicado no órgão oficial do município.

20. DO PROVIMENTO DOS CARGOS
20.1. O provimento dos cargos obedecerá, impreterivelmente, à ordem de classificação decrescente dos candidatos aprovados por cargo constante do resultado final.
20.2. A convocação dos candidatos classificados para preenchimento das vagas disponíveis será feita oficialmente através de publicação no órgão oficial do município de Barbosa Ferraz e no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal – www.barbosaferraz.pr.gov.br, estabelecendo a data, horário e o local para apresentação do candidato.
20.3. O Poder Executivo reserva-se o direito de chamar os candidatos aprovados dentro do limite de vagas oferecidas neste edital e das que vagarem dentro do prazo de validade do Concurso Público.
20.4. A inexatidão das declarações e/ou informações prestadas no formulário de inscrição ou a apresentação irregular de documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato do Processo de Seleção de Pessoal, anulando-se todos os atos decorrentes da respectiva inscrição ou contratação.

20.5. O candidato na condição de pessoa com deficiência, mesmo que aprovado e classificado no Concurso Público, por ocasião de sua convocação para contratação, será submetido a uma avaliação por uma Junta Médica para comprovar a compatibilidade da deficiência com as atividades a serem exercidas.
20.6. Será desclassificado, mesmo que aprovado e classificado no Processo de Seleção de Pessoal, o candidato cuja deficiência for considerada incompatível com as atividades da função do cargo.
20.7. Perderá os direitos decorrentes do Concurso Público o candidato que:
a) não aceitar as condições estabelecidas para o exercício do cargo, pela Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz;
b) recusar a contratação ou, consultado e nomeado, deixar de tomar posse ou de entrar em exercício nos prazos estabelecidos pela legislação municipal vigente.

21 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na aceitação tácita das condições do Concurso Público tais como se acham estabelecidas neste Edital, bem como de outras que forem necessárias para o seu fiel cumprimento.
21.2. O Prazo de validade do Concurso Público será de 02 (dois) anos, contados da data da publicação da homologação do resultado no órgão oficial do Município, podendo ser prorrogado, uma vez, por igual período.
21.3. Os casos omissos serão deliberados pela Comissão Organizadora do Concurso Público – Edital nº 01.001/2024.
21.4. Os itens e subitens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, ou até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em edital ou aviso publicado.
21.5. São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:
a) Anexo I – Conteúdo Programático.
b) Anexo II – Declaração como Afrodescendente.
c) Anexo III – Atribuições dos cargos a serem providos.

Barbosa Ferraz/PR., 08 de abril de 2024.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francelania de Matos
Código Identificador:9431C50C

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
EDITAL Nº 01.001/2024 CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024

CNPJ: 76.950.062/0001-26
PROCESSO DE SELEÇÃO DE PESSOAL – PSP
EDITAL Nº 01.001/2024
CONCURSO PÚBLICO N° 001/2024
EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, nas disposições contidas na Lei Orgânica do Município e suas posteriores alterações, Estatuto dos Servidores Púbicos Municipais e suas posteriores alterações, Plano de Cargos e Salários e suas posteriores alterações e demais legislação pertinente, **TORNA PÚBLICO** que se encontram abertas no período de **15/04/2024 a 02/05/2024**, as inscrições do Processo de Seleção de Pessoal – Concurso Público Edital n° 01.001/2024, para provimento de vagas em Cargos de provimento efetivo do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz, nos termos e normas estabelecidas neste Edital.
O Processo de Seleção de Pessoal/Concurso Público destina-se ao preenchimento das vagas oraexistentes e das que vierem a surgir dentro do prazo de validade do concurso, relativos aos cargos constantes no item 3, obedecidas a ordem classificatória, durante o prazo de validade previsto neste Edital.

1. CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS		
Subitem	**Evento**	**Data**
1.1	Período de inscrição	**15/04/2024 a 02/05/2024**
1.2	Último dia para pagamento do valor da taxa de inscrição.	**03/05/2024**
1.3	Período para solicitação de isenção da taxa de inscrição.	**15/04/2024 a 17/04/2024**
1.4	Edital de Deferimento das Isenções das Taxas de Inscrição.	**19/04/2024**
1.6	Prazo para recurso contra o indeferimento da isenção da taxa de inscrição.	**22/04/2024 a 24/04/2024**
1.7	Resposta recurso contra o indeferimento da isenção da taxa de inscrição.	**25/04/2024**
1.8	Prazo final para entrega do laudo médico e das solicitações de condições especiais para candidatos que necessitarem de condições especiais para realização da prova, inclusive candidata lactante e prazo final da solicitação de inscrição como afrodescendente e candidato com deficiência	**02/05/2024**
1.9	Edital de Deferimento das inscrições dos candidatos com deficiência e das solicitações de condições especiais para realização das provas.	**08/05/2024**
1.10	Edital de deferimento das inscrições dos candidatos que se inscreverem como afrodescendentes.	**08/05/2024**
1.11	Edital de deferimento das Inscrições.	**08/05/2024**
1.12	Prazo para recurso contra o indeferimento de candidato portador de deficiência e	**09/05/2024 a**
	das condições especiais para realização da prova.	**13/05/2024**
1.13	Prazo para recurso contra o indeferimento das inscrições de candidatos como afrodescendentes.	**09/05/2024 a 13/05/2024**
1.14	Prazo para recurso contra o indeferimento das inscrições.	**09/05/2024 a 13/05/2024**
1.16	Resposta dos recursos dos indeferimentos das inscrições.	**20/05/2024**
1.15	Divulgação dos locais de prova e ensalamento dos candidatos.	**22/05/2024**
1.16	**Aplicação das Provas Escritas Objetivas**	**26/05/2024**
Subitem	**Evento**	**Data**
1.17	Divulgação dos Gabaritos Preliminares das Provas Objetivas.	**27/05/2024**
1.18	Prazo para recurso contra gabaritos preliminares e questões das provas objetivas.	**28/05/2024 a 31/05/2024**
1.19	Divulgação dos Gabaritos Definitivos.	**07/06/2024**
1.20	Resposta dos recursos dos Gabaritos Preliminares.	**07/06/2024**
1.21	Divulgação do resultado das provas objetivas.	**10/06/2024**
1.22	Prazo para recurso contra resultado das provas objetivas.	**11/06/2024 a 13/06/2024**
1.23	Resposta recurso contra resultado das provas objetivas.	**14/06/2024**
1.24	Convocação provas práticas.	**14/06/2024**

1.25	Convocação avaliação de títulos.	**14/06/2024**
1.26	**Aplicação das Provas Práticas**	**23/06/2024**
1.27	**Aplicação da Avaliação de Títulos (on line)**	**19/06/2024 a 20/06/2024**
1.28	Divulgação do resultado da avaliação de títulos e prova prática.	**24/06/2024**
1.29	Prazo para recurso contra o resultado da avaliação dos títulos e prova prática.	**25/06/2024 a 27/06/2024**
1.30	Resposta recurso contra o resultado da avaliação dos títulos e prova prática.	**28/06/2024**
1.31	Divulgação do resultado do Concurso Público com a classificação dos candidatos.	**01/07/2024**
1.32	Prazo para recurso contra o resultado e a classificação dos candidatos	**02/07/2024 a 04/07/2024**

1.33.O cronograma acimaé sugestivo e poderá sofreralterações no caso deocorrência de fato relevante. Asalterações no cronograma serão divulgadas pelos mesmos meios utilizados para a divulgação deste Edital.

2 – INSTRUÇÕES ESPECIAIS

2.1. Código dos Cargos, Nome dos Cargos, Vencimento Básico Inicial, Vagas para ampla Semanal, Requisitos Mínimos e Taxa de Inscrição, encontram-se estabelecidos no item 3 deste Edital.

2.2. O Processo de Seleção de Pessoal será executado pelo **INSTITUTO SOCIAL UNIVIDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o n° 09.054.507/0001-00, sediado na Avenida Virgílio Manilia, nº 22260 -sala A, Jardim Ouro Cola, CEP 87070-170, na cidade de Maringá – Paraná, vinculado a UNIFAMMA, contratada pelo Município através de Procedimento Licitatório e será supervisionado, fiscalizado e orientado dentre outros atos pela Comissão Organizadora do Concurso.

3 – DOS CARGOS A SEREM PROVIDOS

Código dos Cargos	Cargo	Vencimento Básico Inicial Em R$	Carga Horária Semanal	Vagas para ampla concorrência	Vagas Reservadas para PcD (**)	Vagas Reservadas para Afrobrasileiros (**)	Vagas Totais	Requisitos (*)	Valor da Taxa de Inscrição Em R$
01.01	**Agente Administrativo II**	2.904,90	40	02 + CR	-	-	02 + CR	Ensino Superior Completo	120,00
01.02	**Agente Comunitário de Saúde**	2.824,00	40	05 + CR	01	01	07 + CR	Ensino Médio Completo e residir na área de atuação desde a publicação deste edital	80,00
01.03	**Agente de Endemias**	2.824,00	40	02 + CR	-	01	03 + CR	Ensino Médio Completo	80,00
01.04	**Auxiliar de Serviços Gerais (FEM)**	1.412,00	40	CR	-	-	CR	Ensino Fundamental Incompleto	50,00
01.05	**Auxiliar de Serviços Gerais (MASC)**	1.412,00	40	02 + CR	-	01	03 + CR	Ensino Fundamental Incompleto	50,00
01.06	**Contador**	5.267,96	40	01 + CR	-	-	01 + CR	Superior Completo em Ciências Contábeis e Registro no Conselho de Classe	120,00
01.07	**Eletricista de Autos**	1.985,62	40	01 + CR	-	-	01 + CR	Ensino Fundamental Incompleto	50,00
01.08	**Eletricista de Manutenção**	1.924,86	40	01 + CR	-	-	01 + CR	Ensino Fundamental Incompleto	50,00
01.09	**Enfermeiro II**	3.241,82	40	01 + CR	-	-	01 + CR	Superior Completo em Enfermagem e	120,00
								Registro no Conselho de Classe Superior Completo em Engenharia	
01.10	**Engenheiro Agrônomo**	3.241,82	40	CR	-	-	CR	Agronômica ou Agronomia e Registro no Conselho de Classe	120,00
01.11	**Engenheiro Civil**	10.535,90	40	CR	-	-	CR	Superior Completo em Engenharia Civil e Registro no Conselho de Classe	120,00
01.12	**Farmacêutico/Bioquímico**	3.241,81	40	01 + CR	-	-	01 + CR	Superior Completo em Farmácia com habilitação para Bioquímica e Registro no Conselho de Classe	120,00
01.13	**Fiscal Tributário**	3.098,66	40	01 + CR	-	-	01 + CR	Ensino Superior Completo em Administração ou Direito ou Contabilidade ou Economia	120,00
01.14	**Fisioterapeuta**	3.039.20	30	01 + CR	-	-	01 + CR	Superior Completo em Fisioterapia e Registro no Conselho de Classe	120,00
01.15	**Fonoaudiólogo**	3.241,82	40	02 + CR	-	-	02 + CR	Superior Completo em Fonoaudiologia e Registro no Conselho de Classe	120,00
01.16	**Mãe Social**	1.620,90	40	02 + CR	-	-	02 + CR	Ensino Fundamental Incompleto	50,00
01.17	**Mecânico**	1.722.23	40	01 + CR	-	-	01 + CR	Ensino Fundamental Incompleto	50,00
01.18	**Médico II**	6.078,44	20	01 + CR	-	-	01 + CR	Superior Completo em Medicina e Registro no Conselho de Classe	120,00
Código dos Cargos	**Cargo**	**Vencimento Básico Inicial Em R$**	**Carga Horária Semanal**	**Vagas para ampla concorrência**	**Vagas Reservadas para PcD (**)**	**Vagas Reservadas para Afrobrasileiros (**)**	**Vagas Totais**	**Requisitos (*)**	**Valor da Taxa de Inscrição Em R$**
01.19	**Médico Veterinário**	2.026,14	20	01 + CR	-	-	01 + CR	Superior Completo em Medicina Veterinária e Registro no Conselho de Classe	120,00
01.20	**Motorista**	1.412,00	40	CR	-	-	CR	Ensino Fundamental Incompleto e Carteira Nacional de Habilitação "C"	50,00
01.21	**Nutricionista**	3.241,82	40	01 + CR	-	-	01 + CR	Superior Completo em Nutrição e Registro no Conselho de Classe	120,00
01.22	**Odontólogo**	1.782.98	20	02 + CR	-		03 + CR	Superior Completo em Odontologia e Registro no Conselho de Classe	120,00
01.23	**Operador de Máquinas Pesadas**	1.620,90	40	02 + CR	-	-	02 + CR	Ensino Fundamental Incompleto e Carteira Nacional de Habilitação "C"	50,00
01.24	**Pedreiro**	1.412,00	40	01 + CR	-	-	01 + CR	Ensino Fundamental Incompleto	50,00
01.25	**Professor**	1.627,65***	20	CR	-	-	CR	Ensino Superior Completo em Pedagogia com	120,00

								habilitação ao magistério da educação infantil e/ou anos iniciais do ensino fundamental; ou em curso normal superior; ou em nível superior, em curso de licenciatura, de graduação plena, precedida de formação de magistério em nível médio, na modalidade normal	
01.26	**Psicólogo II**	3.241.82	40	02 + CR	-	01	03 + CR	Superior Completo em Psicologia e Registro no Conselho de Classe	120,00
01.27	**Técnico em Enfermagem**	1.649,77	40	02 + CR	-	01	03 + CR	Ensino Médio Completo, Curso Técnico na Área e Registro no Conselho da Classe	80,00
01.28	**Técnico em Higiene Dental**	1.412,00	40	01 + CR	-	-	01 + CR	Ensino Médio Completo, Curso Técnico na Área e Registro no Conselho da Classe	80,00

Legenda:

PcD – Pessoa com deficiência

CR – Cadastro de Reserva

3.1. (*) A escolaridade exigida e outras exigências para o exercício do cargo, inclusive as citadas no subitem 4.7 deste Edital, deverão ser comprovadas no ato da Posse.

3.2. (**) Das vagas totais de cada cargo, 5% (cinco por cento) ficam reservadas para pessoas com deficiência – PcD e 10% (dez por cento) para os afro-brasileiros, conforme especificado nos itens 6 e 8 deste Edital.

3.3. (***) Para atendimento do piso nacional, o município complementará chegando ao valor de R$ 2.290,28.

4 – DAS INSCRIÇÕES 4.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente pela INTERNET, por meio de preenchimento de formulário próprio, disponibilizado no site www.institutounivida.org.br no período de 09 horas do dia 15/04/2024 a 23hs59min do dia 02/05/2024. 4.2. Para inscrever-se o interessado deverá no período de inscrição: 4.2.1. Acessar o site www.institutounivida.org.br e localizar o "link" correlato ao Processo de Seleção de Pessoal – Concurso Público – Edital n° 01.001/2024. 4.2.2. Preencher o Formulário de Inscrição pelo site www.institutounivida.org.br, optando pelo cargo pretendido. 4.2.3. Clicar no campo enviar os dados da inscrição. 4.2.4. Imprimir o boleto e efetuar o pagamento da taxa de inscrição em favor do Município de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, em qualquer instituição financeira. O pagamento da taxa de inscrição será realizado exclusivamente através de boleto e deverá ser pago até o dia 03 de maio de 2024. 4.3. O candidato poderá se inscrever para apenas um cargo. 4.3.1. Não haverá em hipótese alguma devolução do pagamento da taxa de inscrição. 4.4. O candidato que não tiver acesso próprio à internet, a Prefeitura Municipal disponibilizará um computador com acesso gratuito à internet em sua sede, nos horários das 08h30min às 11h00 min e das 14h00min às 16h30min, exceto sábado, domingo e feriados. 4.5. Ocomprovantedeinscriçãoserádisponibilizadona área do candidato,juntocom à divulgaçãodoensalamento. 4.6. Será de total responsabilidade do candidato à manutenção sob sua guarda do comprovante do pagamento da taxa de inscrição, para posterior apresentação, se necessário. 4.7. O candidato ao se inscrever, se compromete em satisfazer as seguintes condições: I - a nacionalidade brasileira ou naturalidade brasileira; II - o gozo dos direitos políticos; III - a quitação com as obrigações militares e eleitorais; IV - o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo; V - a idade mínima de dezoito anos; VI - aptidão física e mental comprovada em prévia inspeção médica oficial; VII - idoneidade moral comprovada mediante Atestado de Bons Antecedentes; VIII - não ter sido demitido "a bem do serviço público" no âmbito da administração federal, estadual, distrital ou municipal; IX - não constar condenação criminal transitada em julgado, referente a crimes dolosos; X - habilitação legal para o exercício de profissão regulamentada. XI - fazer a verificação no site www.institutounivida.org.br, "Consulta Qualificação Cadastral" permite ao usuário verificar se o Cadastro de Pessoa Física-CPF e o Número de Identificação Social-NIS (NIT/PIS/PASEP) estão aptos para serem utilizados no e-social. 4.7.1. Os documentos comprobatórios de atendimento aos requisitos, acima fixados, serão exigidos, apenas, dos candidatos aprovados e convocados para a posse, não sendo aceitos protocolos dos documentos exigidos, nem fotocópias não autenticadas. 4.8. No ato da inscrição NÃO serão solicitados comprovantes dos requisitos legais contidos no item 3 do presente Edital, e das exigências contidas no subitem 4.7 deste Edital. No entanto, será automaticamente desclassificado o candidato que não os apresentar no ato da posse na Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz, sendo revogada a sua nomeação. 5 – DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO 5.1. Não haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição, exceto os candidatos que atenderem os seguintes requisitos:
I – constantes na Lei Federal nº 13.656/2018, Decreto Federal nº 11016/2022: os candidatos que pertençam a família inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico), do Governo Federal, cuja renda familiar mensal per capita seja inferior ou igual a meio salário-mínimo nacional; ou II – constantes na Lei Federal nº 13.656/2018 e Lei Estadual do Paraná nº 19293/2017 e posteriores alterações: os candidatos doadores de medula óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde; ou III – constantes na Lei Estadual do Paraná nº 19293/2017 e posteriores alterações: os candidatos doadores de sangue em Banco de Sangue ou Instituição de Saúde vinculada ao SUS; ou IV – constantes na Lei Estadual do Paraná nº 16196/2017: os candidatos eleitores que foram convocados e nomeados, que tenha prestado serviço eleitoral, em dois eventos eleitorais. 5.2. O requerimento do benefício de isenção do valor da taxa de inscrição deverá ser efetuado no período compreendido entre as 09 horas do dia 15 de abril de 2024 até as 23h59min do dia 17 de abril de 2024, diretamente no site www.institutounivida.org.br no link especifico para a solicitação da isenção da taxa de inscrição e ainda, realizar a inscrição regular no site www.institutounivida.org.br, sob pena de nulidade do pedido de isenção. 5.3 A solicitação do benefício de isenção do valor da taxa de inscrição deverá ser feita mediante o preenchimento de requerimento onde o interessado deverá informar seus dados pessoais e ainda: i) Cadúnico: a) Indicação do Número de Identificação Social - NIS, atribuído pelo CadÚnico através da folha resumo; b) anexar declaração do cadastro único (dataprev.gov.br); ou ii) Doadores de Medula Óssea: a) anexar cópia do Comprovante ou Carteira de Inscrição do candidato cadastrado como Doador de Medula Óssea, no Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea – REDOME, emitido por entidade reconhecida pelo Ministério da Saúde. No comprovante deverá conter nome completo do candidato, bem como o número do documento oficial de identificação; ou iii) Doadores de Sangue: a) anexar declaração expedida pelo Hemocentro de seu respectivo Estado, ou outro banco de doação da rede hospitalar de outro Estado, onde deverá constar o nome completo do candidato, bem como número de seu CPF, número de cadastro, e data(s) da(s) doação(ções), que comprove sua condição de doador regular há no mínimo 06 (seis) meses. Para fazer jus a isenção, o doador terá que ter realizado no mínimo duas doações nos últimos doze (12) meses da publicação deste Edital; ou iv) Eleitor convocado e nomeado: a) anexar cópia da comprovação do serviço prestado, expedido pela Justiça Eleitoral do Estado em que for eleitor, na qual deverá constar o nome completo do candidato, bem como o número do documento oficial de identificação, a função desempenhada, o turno e a data da eleição. Para ter direito à isenção, o eleitor convocado terá que comprovar o serviço prestado à Justiça Eleitoral por, no mínimo, dois eventos eleitorais (eleição, plebiscito ou referendo), consecutivos ou não, sendo o último nos últimos dois anteriores ao término da inscrição. 5.3.1. Os documentos exigidos deverão ser enviadosatravésdo formulário disponível na área do candidato em arquivo único em formato PDF, após o preenchimento da ficha de inscrição. 5.4. O candidato interessado em obter a isenção da Taxa de Inscrição, pessoa com deficiência ou não, que solicitar isenção da taxa de inscrição e que necessitar de atendimento especial durante a realização da prova objetiva deverá, no ato do pedido de isenção da taxa, indicar claramente no Formulário de Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição quais são os recursos especiais necessários. O laudo médico, conforme citado no subitem 6.4.2.1, original ou cópia autenticada, deverá ser enviado no endereço eletrônico www.institutounivida.org.br, no link área do candidato. 5.5. O www.institutounivida.org.br, analisará e julgará os pedidos de isenção da taxa de inscrição. 5.6. A exatidão dos documentos enviados é de total responsabilidade do candidato. Após o envio, conforme o caso, dos documentos comprobatórios, não será permitida a

complementação da documentação, nem mesmo através de pedido de revisão e/ou recurso. 5.6.1. A exatidão dos documentos enviados será de total responsabilidade do candidato. 5.7. Os documentos descritos neste item terão validade somente para este Processo de Seleção de Pessoal e não serão devolvidos, assim como não serão fornecidas cópias dos mesmos. 5.8. As informações prestadas no Formulário de Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição, bem como os documentos encaminhados, serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo responder este, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará a sua eliminação do Concurso Público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis. 5.9. Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas; b) fraudar e/ou falsificar qualquer documentação; c) não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos no item 5; d) não apresentar todos os documentos solicitados. 5.10. Não será aceita solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição por via diferente da estabelecida neste Edital. 5.11. A relação dos pedidos de isenção deferidos será divulgada até a data provável de 19 de abril de 2024, no endereço eletrônico no endereço eletrônicowww.institutounivida.org.br 5.12. Ocandidatoquetiverasolicitaçãodeisençãodataxadeinscriçãoindeferidapoderáimpetrarrecurso através do endereço eletrônico www.institutounivida.org.br, por meio do link RECURSOS, no período das 08h00min do dia 22 de abril de 2024 às 23h59min do dia 24de abril de 2024, observado horário oficial de Brasília/DF. 5.12.1. Se após a análise do recurso permanecer a decisão de indeferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição, o candidato poderá acessar o endereço eletrônico www.institutounivida.org.br até as 23h59min do dia 02 de maio de 2024, gerar o boleto bancário e efetuar o pagamento até 03 de maio de 2024 parapoderparticipardo certame. 5.12.2. O interessado que não tiver seu requerimento de isenção deferido e que não realizar uma nova inscrição na forma e no prazo estabelecidos neste Edital, estará automaticamente excluído do certame. 5.13. Os candidatos que tiverem as solicitações de isenção deferidas já são considerados devidamente inscritos no Concurso Público. 6 – DAS VAGAS RESERVADAS AS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - PcD 6.1. Às pessoas com deficiência serão reservados 5% (cinco por cento) das vagas destinadas a cada cargo e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso, cujas atribuições do cargo sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores, nos termos estabelecidos na Lei nº 7.853/89 e do Decreto 3.298/99, alterado pelo Decreto n° 5.296/2004, Lei nº 12.764/12, regulamentada pelo Decreto nº 8.368/14. 6.1.2. Somente haverá reserva imediata de vagas para os candidatos com deficiência nos cargos com número de vagas igual ou superior a 5 (cinco). 6.1.3 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 6.1 deste edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, respeitando o percentual máximo de 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas no certame. 6.1.4 No decorrer da validade do concurso, caso surja(m) nova(s) vaga(s) para o cargo que o candidato com deficiência concorreu, o candidato com deficiência classificado em 1º lugar na lista de vagas reservadas será convocado para ocupar a 5ª vaga aberta. Os demais candidatos classificados como PcD serão convocados para ocupar a 21ª, a 41ª e a 61ª vagas e, assim sucessivamente, observada a ordem de classificação e o número máximo de aprovados. 6.2. A pessoa com deficiência participará do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e às notas mínimas exigidas de acordo com o previsto no presente Edital. 6.3. São consideradas pessoas com deficiência, de acordo com o artigo 4º do Decreto Federal n° 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto n° 5.296, de 2 de dezembro de 2004, nos termos da Lei, as que se enquadram nas categorias de I a VI a seguir; e as contempladas pelo enunciado da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça: "O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em Seleção Competitiva Pública, às vagas reservadas aos deficientes": I - deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004); II - deficiência auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004); III - deficiência visual - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004); IV - deficiência mental – funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: a) comunicação; b) cuidado pessoal; c) habilidades sociais; d) utilização dos recursos da comunidade (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004); e) saúde e segurança; f) habilidades acadêmicas; g) lazer; e h) trabalho; V - deficiência múltipla – associação de duas ou mais deficiências; VI - A pessoa com transtorno do espectro autista é considerada pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais. 6.4. Para concorrer como Pessoa com Deficiência, o candidato deverá: 6.4.1. ao preencher o Formulário de solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição, ou Formulário de solicitação de Inscrição, conforme orientações dos itens 4 ou 5, respectivamente, deste Edital, declarar que pretende participar do concurso público como pessoa com deficiência e especificar no campo indicado o tipo de deficiência que possui; 6.4.2. enviarolaudomédicocomasinformaçõesdescritasnosubitem6.4.2.1,desteEdital,conformedisposições do subitem 6.3, deste Edital; 6.4.2.1. o laudomédico deverá ser original ou cópia autenticada, estarredigido emletra legível e disporsobre a espécie eo grau ou nível da deficiência da qual o candidato é portador, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença–CID, com citação do nome por extenso do candidato, carimbo indicandoo nome, númerodoCRMeaassinaturadomédicoresponsávelporsuaemissão.Somente serão considerados os laudos médicos emitidos nos últimos 12 (doze) meses anteriores à data da realização da inscrição. 6.4.2.2. Não haverá devolução do laudo médico, tanto original quanto cópia autenticada, e não serão fornecidas cópias desselaudo. 6.5. O candidato com deficiência que não proceder conforme as orientações deste item será considerado como não portador de deficiência, perdendo o direito à reserva de vaga para PcD e passando à ampla concorrência. Nestes casos, o candidato não poderá interpor recurso em favor de sua situação. 6.6. Caso a deficiência não esteja de acordo com os termos da Organização Mundial da Saúde e da Legislação supracitada neste item, a opção de concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência será desconsiderada, passando o candidato à ampla concorrência. 6.7. O deferimento das inscrições dos candidatos que se inscreverem como pessoa com deficiência estará disponível no endereço eletrônico www.institutounivida.org.br a partir da data provável de 08 de maio de 2024. 6.7.1. Ocandidato que tiver a sua inscrição indeferidacomoPcDpoderá impetrarrecurso através do endereço eletrônico, www.institutounivida.org.br, no link área do candidato. no período das 09h00min do dia 09 de maio de 2024 até as 23h59min do dia 13 de maio de 2024,observadohoráriooficialdeBrasília/DF. 6.8. O candidato inscrito como Pessoa com Deficiência, se aprovado no Concurso Público, terá seu nome divulgado na lista geral dos aprovados e na lista dos candidatos aprovados específica para pessoas com deficiência. 6.9. Não havendo candidatos aprovados para a vaga reservada às pessoas com deficiência, esta será preenchida com estrita observância da ordem de classificação geral. 7 – DA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇAO ESPECIAL PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA DE CANDIDATOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS E DE CANDIDATAS LACTANTES 7.1. O candidato que necessitar de condição especial durante a realização da prova objetiva, pessoa com deficiência ou não, poderá solicitar esta condição, conforme previsto no Decreto Federal nº 3.298/99. 7.1.1. As condições específicas disponíveis para realização das provas são: prova em braile, prova ampliada (fonte 25), fiscal ledor, intérprete de libras, acesso à cadeira de rodas e/ou tempo adicional de até 1 (uma) hora para realização das provas (somente para os candidatos com deficiência). O candidato com deficiência, que necessitar de tempo adicional para realização das provas, deverá requerê-lo com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, conforme prevê o § 2º do artigo 40 do Decreto no 3.298/99, no prazo estabelecido no subitem 7.3 deste Edital. 7.1.2. Para solicitar condição especial o candidato deverá: 7.1.2.1. no ato da inscrição, indicar claramente no Formulário de Solicitação de Inscrição, ou no Formulário de Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição, quais os recursos especiais necessários; 7.1.2.2. caso o candidato necessite de uma condição especial não prevista no Formulário de Solicitação de Inscrição, poderá requerer através do e-

mail candidatos@institutounivida.org.br e enviar o Laudo Médico que ateste a(s) condição(ões) especial(is) necessária(s), obedecido o critério e prazo previstos no item 7.3. A solicitação da condição especial poderá ser atendida, obedecendo aos critérios previstos no item 7.4. 7.1.2.3. enviar o laudo médico, original ou cópia autenticada, conforme disposições do subitem 9.3 deste Edital; 7.1.2.4. o laudo médico deverá ser original ou cópia autenticada, estar redigido em letra legível, com citação do nome por extenso do candidato, com carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão, dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o candidato é portador, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença–CID, justificando a condição especial solicitada. 7.2. Da candidata lactante: 7.2.1. A candidata que tiver necessidade de amamentar, durante a realização das provas, deverá: 7.2.1.1. solicitar esta condição indicando claramente no Formulário de Solicitação de Inscrição a opção amamentando (levar acompanhante); 7.2.1.2. enviar certidão de nascimento do lactente (cópia simples) ou laudo médico (original ou cópia autenticada) que ateste esta necessidade, conforme disposições do subitem 7.3 deste Edital. 7.2.2. A candidata que necessitar amamentar deverá ainda levar um acompanhante, sob pena de ser impedida de realizar as provas na ausência deste. O acompanhante ficará responsável pela guarda do lactente em sala reservada para amamentação. Contudo, durante a amamentação, é vedada a permanência de quaisquer pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata no local. 7.2.3. Ao acompanhante não será permitido o uso de quaisquer dos objetos e equipamentos descritos no item 11.17 deste Edital durante a realização do certame. 7.2.4. Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se, temporariamente, da sala de prova acompanhada de uma fiscal. Não será concedido tempo adicional para a candidata que necessitar amamentar, a título de compensação, durante o período de realização das provas. 7.3. Os documentos referentes às disposições dos subitens 5.4, 6.4.2, 7.1.1, 7.1.2.2, 7.1.2.3, 7.2.1.2 e 8.4 deste Edital deverão ser enviados eletronicamente para www.institutounivida.org.br, através de linkdisponível. 8 – DAS VAGAS RESERVADAS AOS AFRODESCENDENTES 8.1. Nos termos da Lei Estadual n° 14.274/2003, fica reservado 10% (dez por cento) das vagas para cada um dos Cargos do presente concurso público aos afro-brasileiros que assim se declararem no ato da inscrição. 8.2. Somente haverá reserva imediata de vagas para os candidatos afro-brasileiros nos Cargos com número de vagas igual ou superior a 03 (três). 8.2.1. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 8.1 deste edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, respeitando o percentual máximo de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas no certame. 8.2.2. No decorrer da validade do concurso, caso surja(m) nova(s) vaga(s) para o cargo que o candidato afrodescendente concorreu, o candidato afrodescendente classificado em 1º lugar na lista de vagas reservadas será convocado para ocupar a 3ª vaga aberta. Os demais candidatos classificados como afrodescendentes serão convocados para ocupar a 11ª, a 21ª e a 31ª vagas e, assim sucessivamente, observada a ordem de classificação e o número máximo de aprovados. 8.3. Para solicitar a inscrição como afrodescendente o candidato deverá: 8.4. No ato da inscrição, indicar claramente no Formulário de Solicitação de Inscrição, ou no Formulário de Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição essa condição e, encaminhar Declaração, original ou cópia autenticada, em que declara expressamente que se identifica como de cor negra ou parda e que pertence à raça/etnia negra de conformidade com a legislação vigente. 8.5. Detectada a falsidade na declaração, sujeitar-se-á o infrator às penas da lei e, se candidato, à anulação da inscrição no concurso público e de todos os atos daí decorrentes; se já contratado no cargo para o qual concorreu na reserva de vagas utilizando-se da declaração inverídica, à pena disciplinar de demissão, sendo assegurado, em qualquer caso, contraditório e ampla defesa. 8.6. A contratação será precedida de avaliação do candidato pela Comissão de Acompanhamento do Ingresso de Afro-Brasileiros, a ser instituída pela Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz. 8.7. O deferimento das inscrições dos candidatos que se inscreverem como afrodescendentes estará disponível no endereço eletrônico www.institutounivida.org.br, a partir da data provável de 08 de maio de 2024. 8.7.1. O candidato que tiver a sua inscrição indeferida como afro-brasileiro poderá impetrar recurso, em formulário próprio disponível no endereço eletrônico www.institutounivida.org.br, no período das 09h00min do dia 09 de maio de 2024 até as 23h59min do dia 13 de maio de 2024, observado horário oficial de Brasília/DF. 8.8. O candidato inscrito como afro-brasileiro, se aprovado no Concurso Público, terá seu nome divulgado na lista geral dos aprovados e na lista dos candidatos aprovados específica para os afro-brasileiros. 8.9. Não havendo candidatos aprovados para a vaga reservada aos afro-brasileiros, esta será preenchida com estrita observância da ordem de classificação geral. 9 – DA CONFIRMAÇÃO DAS INSCRIÇÕES 9.1. O Edital com a relação dos candidatos com as inscrições deferidas será publicado no órgão oficial do município e divulgado no endereço eletrônico www.institutounivida.org.br, a partir da data provável de 08 de maio de 2024. 9.2. No edital de deferimento das inscrições constará a listagem dos candidatos às vagas para ampla concorrência, às vagas para pessoa com deficiência, dos candidatos solicitantes de condições especiais para a realização das provas e dos candidatos às vagas para afrodescendentes. 9.3. Quanto ao indeferimento de inscrição, caberá pedido de recurso, sem efeito suspensivo, em formulário próprio, disponível no endereço eletrônico www.institutounivida.org.br, no período das 09h00min do dia 09 de maio de 2024 até as 23h59min do dia 13 de maio de 2024, observado o horário oficial de Brasília/DF. 9.4. O INSTITUTO UNIVIDA, quando for o caso, submeterá os recursos à Comissão Organizadora do Concurso Público, a qual decidirá sobre o pedido de reconsideração e divulgará o resultado através de resposta na área do candidato, link recursos, do endereço eletrônico www.institutounivida.org.br. 9.5. O candidato não poderá se inscrever para mais de um cargo; caso o faça, será considerada para fins de participação no certame apenas a última inscrição efetivada. 10 – DAS CONDIÇÕES PARA PROVIMENTO DOS CARGOS 10.1. O candidato aprovado dentro do número de vagas oferecidas no presente Edital e daquelas que vagarem ou forem criadas dentro do prazo de validade do presente concurso será nomeado em caráter efetivo e estará vinculado ao regime jurídico estatutário. 10.2. O candidato aprovado no Concurso Público de que trata este Edital será investido no cargo se atender às seguintes exigências na data da posse: a) ser brasileiro nato ou naturalizado ou português em condição de igualdade de direitos com os brasileiros na forma do art. 12, §1º, da Constituição Federal; b) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos; c) gozar dos direitos políticos; d) estar em dia com as obrigações eleitorais; e) estar em dia com os deveres do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino f) não registrar antecedentes criminais;

g) declaração de não acumulação de cargos públicos, inclusive função, cargo ou cargo em autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, do Distrito Federal, dos Estados, dos Territórios e dos Municípios, bem como do não recebimento de proventos decorrentes de inatividade em cargos inacumuláveis;

h) possuir os documentos comprobatórios da escolaridade e pré-requisitos constantes do item 3 deste Edital;

i) atestado de aptidão física e mental compatível com o exercício do cargo, comprovada em inspeção médica oficial, que será realizada de acordo com definição do Poder Executivo do Município de Barbosa Ferraz, antes da posse. O candidato que não possuir aptidão física e mental compatível com o cargo será automaticamente eliminado do Concurso Público;

j) apresentar declaração de bens e valores;

k) apresentar demais documentos exigidos pela Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz, no ato da convocação.

10.3. O candidato para ser contratado, deverá providenciar a correção de seus dados pessoais juntos aos Órgãos federais se constar divergências na verificação no site www.institutounivida.org.br, "Consulta Qualificação Cadastral" permite ao usuário verificar se o Cadastro de Pessoa Física-CPF e o Número de Identificação Social-NIS (NIT/PIS/PASEP) estão aptos para serem utilizados no e social.

10.4. O candidato que, na data da posse, não reunir os requisitos enumerados no item 10.2, perderá o direito à investidura no referido cargo.

11– DAS PROVAS

11.1. As provas de múltipla escolha serão aplicadas em Barbosa Ferraz, Estado do Paraná no dia **26 de maio de 2024**, em local a ser divulgado através de edital publicado no endereço eletrônico www.institutounivida.org.br, no dia **22 de maio de 2024.**

11.2. O tempo de duração das provas objetiva será de 3 horas (três horas), incluindo-se o preenchimento da folha de respostas (gabarito) da prova objetiva.

11.3. Os candidatos deverão comparecer ao local das provas pelo menos 30 (trinta) minutos antes da hora marcada, munidos de comprovante do pagamento da taxa de inscrição e documento de identidade original, caneta esferográfica azul ou preta.

11.4. Não será permitida a prestação de provas fora do local, datas e horários previamente designados, seja qual for o motivo alegado.
11.5. Em hipótese alguma haverá segunda chamada, em quaisquer das formas de avaliação, nas diferentes fases do concurso público, seja qual for o motivo alegado.
11.6. Nenhum candidato poderá entregar as provas antes de decorridos 01 (uma) hora do seu início.
11.7. Por ocasião da realização das provas serão entregues ao candidato o caderno de questões e a folha de respostas (gabarito), para a prova objetiva.
11.8. O candidato deverá assinalar suas respostas na Folha de Respostas com caneta de tinta preta ou azul.
11.9. Não serão computadas questões não assinaladas ou assinaladas a lápis ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível.
11.10. Somente será admitido à sala de prova o candidato que apresentar o Documento Oficial de Identificação (com foto) original e em perfeitas condições.
11.11. Serão considerados documentos de identidade as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe, que por lei federal valem como documento de identidade, como por exemplo, as do CREA, OAB, CRC, etc, Carteira de Trabalho, Previdência Social e a Carteira Nacional de Habilitação com foto. Como o documento não ficará retido será exigido à apresentação do original.
11.12. Não serão aceitos, por serem documentos destinados a outros fins, Protocolos, Certidão de Nascimento, Título Eleitoral, Carteira de Estudante, Crachás, Identidade Funcional de natureza privada, Carteira Nacional de Habilitação sem foto, etc.
11.13. No dia de realização das provas, caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar Documento Oficial de Identificação original (com foto), por motivo de perda, furto ou roubo, deverá ser apresentado Boletim de Ocorrência, expedido há, no máximo, 90 dias, por órgão policial. Nesse caso, o candidato será submetido à identificação especial, a qual compreende coleta de assinaturas e impressão digital em formulário próprio.
11.14. Para realização das Provas, não serão aceitos protocolo do documento, cópia do documento de identificação (ainda que autenticada) ou simples anotação de nº de registro de Boletim de Ocorrência Policial.
11.15. A equipe de coordenação do prédio em que as provas estiverem sendo aplicadas poderá, conforme a necessidade, fazer a identificação especial do candidato que apresentar documento (mesmo sendo original), que não possibilite precisa identificação ou que apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.
11.16. Em hipótese alguma, o candidato fará as provas se não apresentar a documentação exigida ou não cumprir a norma estabelecida para identificação, conforme subitens 11.10 a 11.15, e será automaticamente eliminado do concurso público.
11.17. Não será permitido, durante a realização das provas, qualquer tipo de consulta, bem como o uso de aparelhos eletrônicos ou de comunicação (tais como: máquina de calcular, notebook, pen-drive, aparelho receptor ou transmissor de dados e mensagens, gravador, telefone celular, agenda eletrônica, mp3 player ou similar, máquina fotográfica, controle de alarme de carro, etc.), bem como relógio de qualquer tipo, chaveiro, régua de cálculo, óculos escuros, protetor auricular ou quaisquer acessórios de chapelaria (chapéu, boné, gorro, etc.) e, ainda, lapiseira, grafite e marca-texto.
11.17.1. Com observância do disposto no subitem 11.21 deste Edital, caso esteja portando equipamentos eletrônicos e objetos pessoais (subitem 11.17), antes do início das Provas, o candidato deverá identificá-los, neste momento, receberá da equipe de fiscalização, um envelope plástico, para guardar seus pertences, que deverá ser lacrado e acondicionado em local designado pelos fiscais. Bolsas e sacolas também deverão permanecer em local designado pelos fiscais e, na hipótese de o candidato não respeitar as determinações, o material poderá ser recolhido, podendo o candidato, inclusive, ser desclassificado, sendo que aparelhos de telefone celular devem ser previamente desligados. Os equipamentos e objetos pessoais somente poderão ser manuseados pelo candidato após a sua saída do Prédio.
11.17.2. O candidato que estiver portando, mesmo que desligados, telefone celular ou quaisquer dos equipamentos mencionados no subitem 11.17 ou similares, durante a realização de sua prova, ou for flagrado em tentativa de cola, será automaticamente eliminado do Concurso Público.
11.18. Será eliminado do Concurso Público o candidato que, durante a realização das provas, for flagrado comunicando-se com outro candidato ou com pessoas estranhas, oralmente ou por escrito, ou, ainda, que se utilizar de notas, livros, impressos, etc.
11.19. Como forma de garantir a lisura do Concurso Público, é reservado ao INSTITUTO UNIVIDA, caso julgue necessário, o direito de utilizar detector de metais, gravação em áudio ou proceder à identificação especial (filmagem e/ou fotografia) dos candidatos, inclusive durante a realização das provas.
11.20. Os portões dos prédios onde serão realizadas as provas serão fechados, impreterivelmente, 15 (quinze) minutos antes do horário de início das provas, mediante preenchimento do "Termo de Fechamento de Portão", lavrado na presença de duas testemunhas. O candidato que chegar após o fechamento dos portões, não se levando em conta o motivo do atraso, terá vedada sua entrada no prédio e será automaticamente eliminado do Concurso Público.
11.21. Não haverá funcionamento de guarda-volumes, o INSTITUTO UNIVIDA não se responsabilizará por perdas, danos ou extravios de objetos ou documentos pertencentes aos candidatos.
11.22. Se o candidato, iniciadas as provas, desistir de fazê-las, deverá devolver ao fiscal de sala, devidamente assinados, a Folha de Respostas (Gabarito) e o Caderno de Provas de Múltipla Escolha (completo). Somente poderá deixar o prédio depois de decorrida 1 (uma) hora do início dessas provas.
11.23. Os candidatos deverão permanecer nos locais de provas (salas) por, no mínimo, 01 (uma) hora. O candidato não poderá levar o Caderno de Provas de Múltipla Escolha, devendo ao final da prova devolver o mesmo ao fiscal de sala juntamente com a Folha de Respostas (Gabarito).
11.24. O candidato poderá levar a folha de rascunho com as marcações da Folha de Respostas.
11.25. Em cada sala, os dois últimos candidatos ao terminarem as provas deverão deixar o recinto ao mesmo tempo, depois de observar os procedimentos de fechamento e lacre dos envelopes, onde assentarão suas assinaturas.
11.26. Não haverá substituição da folha de respostas (gabarito), nem recurso decorrente de seu preenchimento incorreto.
11.27. Os gabaritos preliminares contendo as respostas das questões da prova objetiva serão divulgados no endereço eletrônico www.institutounivida.org.br, de conformidade com o prazo estabelecido no item 1 deste edital.

12 – DAS FORMAS DE AVALIAÇÃO

12.1. O Concurso Público compreenderá a realização de Provas, de acordo com a natureza e atribuições dos cargos:
a) prova escrita objetiva de caráter **eliminatório** e **classificatório** de múltipla escolha para todos os candidatos inscritos no concurso;
b) prova prática de caráter **eliminatório e classificatório**, para os candidatos inscritos para os cargos de Eletricista de Autos, Eletricista de Manutenção, Mecânico, Operador de Máquinas Pesadas, Motorista e Pedreiro e aprovados na prova objetiva até a 30ª classificação e empatados; e
c) de avaliação de títulos de caráter **classificatório,** para os candidatos aos cargos de Nível Superior e Professor, aprovados na prova objetiva.

13 – DAS PROVAS ESCRITAS OBJETIVAS

13.1. A prova escrita objetiva será composta de questões de múltipla escolha, versando sobre o conteúdo constante do Anexo I – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO.
13.1.1. A prova escrita objetiva para os cargos de Nível Superior e Professor, será avaliada na escala de 0 (zero) a 90 (noventa) pontos, em que o valor de cada questão será obtido conforme quadro abaixo, composta de questões de conhecimento básico e de conhecimento específico.

Cargos	Questões de Conhecimento Básico			Questões de Conhecimento Específico	Total de Questões Prova Objetiva
	Língua Portuguesa	Matemática	Conhecimentos Gerais		
Nível Superior e Professor	5	2	3	15	25
Valor por questão	3,0	3,0	3,0	4,0	
Total de Pontos	15,00	6,00	9,00	60,00	90,00

13.1.2. A prova escrita objetiva para os demais cargos elencados neste edital, será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, em que o valor de cada questão será obtido conforme quadro abaixo, composta de questões de conhecimento básico e de conhecimento específico.

Cargos	Questões de Conhecimento Básico			Questões de Conhecimento Específico	Total de Questões Prova Objetiva
	Língua Portuguesa	Matemática	Conhecimentos Gerais		
Nível Médio/Técnico/Fundame ntal	5	2	3	15	25
Valor por questão	2,5	2,5	2,5	5,0	
Total de Pontos	12,50	5,00	7,50	75,00	100,00

13.2. As questões da prova escrita objetiva conterão (5) cinco alternativas, alinhadas da letra (A) a (E), sendo correta apenas uma das alternativas
13.3. Será considerado aprovado na prova escrita objetiva os candidatos que atingirem nota igual a 50% (cinquenta por cento) da nota máxima possível, de acordo com a pontuação atribuída no item 13.1.
13.4. Os candidatos não aprovados na prova escrita objetiva serão eliminados do concurso púbico.

14 – DOS TÍTULOS
14.1. Os candidatos aos cargos de **Nível Superior e Professor**,aprovados no concurso público, observado o disposto no subitem 13.3, serão convocados por meio de edital a ser publicado no endereço eletrônico www.institutounivida.org.br no prazo previsto no item 1 do presente edital, para envio dos títulos para fins de análise e avaliação.
14.2. O envio dos títulos é de inteira responsabilidade do candidato.
14.3. Os títulos, estabelecidos no quadro do subitem 15.2, não tem seu envio obrigatório. Assim, o candidato que não enviar títulos não será eliminado do Concurso Público.
14.4. O envio dos títulos deverá ser realizado por meio digital (upload), no período estabelecido no edital de convocação para entrega dos títulos;
14.5. Os candidatos habilitados e interessados em participar da prova de avaliação de títulos deverão:
a) digitalizar os documentos originais que enviará como comprovante de títulos, salvá-los em arquivo no formato “pdf” com até 8MB de tamanho.
a1) os documentos que possuem frente e verso devem ser digitalizados em ambos os lados do documento;
b) conferir a qualidade da digitalização dos documentos;
c) verificar se a digitalização está nítida, se está completa, se é possível realizar a leitura com clareza de todas as informações, se está orientada corretamente e/ou outros detalhes que possam comprometer a correta leitura de seu conteúdo.
14.6. Para o envio dos títulos/documentos o candidato deverá seguir as seguintes orientações:
a) acessar o site www.institutounivida.org.br;
b) fazer o login, inserindo o CPF e senha, para acessar “Área do Candidato”;
c) acessar o link “Envio de Títulos” – anexar e enviar os documentos digitalizados em um único arquivo de até 8MB de tamanho;
d) o envio do documento deverá ser enviado uma única vez.
14.7. Não será(ão) considerado(s)/avaliado(s) o(s) documento(s):
a) encaminhado(s) fora da forma estipulada neste Edital;
b) encaminhado(s) fora do prazo estipulado no Edital de Convocação para entrega dos títulos;
c) ilegível(is) e/ou com rasura(s) ou proveniente(s) de arquivo corrompido;
d) que não atenda(m) as normas previstas no Edital do presente Concurso Público;
e) que não pertencem ao candidato(a);
f) enviados pelos correios, por e-mail ou por quaisquer outras formas que não a especificada neste Edital.
14.8. Será de inteira responsabilidade do candidato o envio dos títulos no período determinado para essa etapa, arcando o candidato com as consequências de eventuais erros ou omissões.
14.9. Todos os títulos deverão ser comprovados por documentos que contenham as informações necessárias ao perfeito enquadramento e consequente valoração.
14.10. Quando o nome do candidato for diferente do constante dos documentos apresentados, deverá ser anexado comprovante de alteração do nome (por exemplo: certidão de casamento).
14.11. Os documentos referentes à titulação, enviados conforme especificado neste item, serão analisados pela banca examinadora do INSTITUTO UNIVIDA/UNIFAMMA e terão publicação específica no site www.institutounivida.org.br, informando a pontuação obtida pelo candidato, caso o(s) título(s) seja(m) deferido(s).
14.12. Se constatada qualquer tipo de falsidade nos documentos apresentados para pontuação na Prova de Títulos, o candidato declara estar ciente que, além de ser excluído do Concurso Público, em qualquer fase, e a anulação de sua contratação (caso tenha sido contratado(a) e/ou empossado(a)) após procedimento administrativo regular, em que sejam assegurados o contraditório e ampla defesa.
14.13. Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade dos documentos apresentados, a pontuação obtida pelo candidato será anulada, mesmo após a homologação do Certame.
14.14. Os documentos comprobatórios dos títulos deverão estar em papel timbrado da instituição, com nome, Cargo/função/setor e assinatura do responsável, data do documento, de acordo com as legislações pertinentes.
14.14.1. no caso de declaração de conclusão de curso de doutorado ou de mestrado, deverá constar a data da homologação do respectivo título ou da homologação da ata de defesa;
14.14.2. no caso de declaração de conclusão de curso de pós-graduação lato sensu em nível de especialização, deverão constar o período de realização do curso e a carga horária total;
14.14.3. no histórico escolar, deverão constar o rol das disciplinas/atividades com as respectivas cargas horárias e as notas ou conceitos obtidos pelo aluno, o título do trabalho (tese, dissertação ou monografia), de acordo com as legislações pertinentes.
14.15. Quando o documento não comprovar explicitamente que o título se enquadra na área exigida na Tabela de Títulos, o candidato poderá entregar, também, de acordo com os itens deste capítulo, o histórico escolar (quando não obrigatório) ou declaração da instituição que emitiu o documento, na qual declara a(s) área(s) de concentração e/ou programa(s) e/ou linha(s) de pesquisa(s) e/ou informações complementares que permitam o perfeito enquadramento do título.
14.16. Documentos originários de meio digital (obtidos via internet) apenas serão aceitos se atenderem a uma das seguintes condições:
a) conter a informação de que o documento foi assinado digitalmente e a identificação do assinante;

b) conter código de verificação de sua autenticidade e assinatura devidamente identificada do responsável por sua emissão;
c) conter o endereço eletrônico e o código de verificação de sua autenticidade.
14.17. Não serão aceitos protocolos de documentos ou arquivos/fotos de fac-símile;
14.18. Os títulos obtidos no exterior não passíveis de revalidação ou não revalidados não serão considerados.
14.19. Somente serão avaliados os títulos obtidos até a data do encerramento do período das inscrições.
14.20. A pontuação referente ao curso somente será considerada se todos os critérios anteriores forem atendidos.

15 – DA AVALIAÇÃO DOS TÍTULOS
15.1. Os Títulos serão avaliados na escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, para os aprovados na prova objetiva para os cargos de **Nível Superior e Professor**.
15.2. Serão aceitos os títulos abaixo relacionados, observando-se os limites de pontos conforme quadro abaixo:

ORDEM	QUADRO DE PONTUAÇÃO DOS TÍTULOS	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1	Doutorado na área específica do cargo pretendido	5,0	5,0
2	Mestrado na área específica do cargo pretendido	3,0	3,0
3	Curso de pós-graduação (mínimo de 360 horas), especialização que não seja pré- requisito para investidura no cargo na área específica do cargo pretendido	1,0 (por título)	2,0

15.3. Comprovada, em qualquer tempo, a irregularidade ou ilegalidade na obtenção do título, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e, comprovada a sua culpa, esse será eliminado do Concurso Público.

16 – DAS PROVAS PRÁTICAS
16.1. As provas práticas têm por objetivo auferir a Capacidade Técnica-Científica e a Habilidade por meio de avaliação do desenvolvimento de tarefas propostas dentro das atribuições inerentes à função de cada cargo. A avaliação incidirá sobre a demonstração prática dos conhecimentos, habilidades e adequação de atitudes na execução das atividades relativas ao cargo. A capacidade técnica-científica se traduz na capacidade prática e teórica de manuseio adequado de instrumentos, documentos, equipamentos, implementos e utensílios empregados no desenvolvimento de tarefas propostas, além do conhecimento técnico específico do cargo. A Habilidade associada a atitudes na execução de tarefas será avaliada pelo tempo gasto no desenvolvimento completo e correto das tarefas propostas, sendo estas extraídas do rol de atribuições inerentes a cada cargo conforme a descrição das atribuições dos cargos, anexo III deste Edital.
As provas práticas serão preparadas, realizadas e aplicadas por profissionais capacitados nas respectivas áreas. Poderá haver gravação em áudio e vídeo da execução da prova prática pela Instituição responsável pela realização do concurso.
16.2. A prova prática de caráter eliminatória e classificatória será aplicada aos candidatos aprovados nas provas objetivas e classificados até a 30ª classificação e empatados nessa na prova objetiva para os cargos de **Eletricista de Autos, Eletricista de Manutenção, Mecânico, Operador de Máquinas Pesadas, Motorista e Pedreiro.**
16.2.1 Os candidatos que não se submeterem à Prova Prática, na forma dos subitens 16.1 e 16.2 e seguintes, serão eliminados e não terão classificação alguma no Concurso Público.
16.3. A Prova Prática será realizada no Município de Barbosa Ferraz/PR.
16.4. Será considerado aprovado na prova prática o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos.
16.5. Os candidatos que não obtiverem nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos na prova prática, serão eliminados do concurso.
16.6. O edital de convocação será divulgado no endereço eletrônico www.institutounivida.org.br, conforme consta no item 1 do presente Edital.
16.7. Para realização da prova prática os candidatos deverão estar portando documento de identificação conforme estabelecido no edital de abertura, e para os cargos de Motorista e Operador de Máquinas Pesadas, deverá apresentar a CNH exigida para ingresso no cargo.
16.8 Para o cargo de **Motorista** a prova prática consistirá na condução de um dos veículos motorizados abrangidos pela categoria de habilitação do Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503, de 23/09/1997) e na avaliação prática- teórica dos quesitos que o candidato deve observar antes de colocar o veículo em movimento e de verificação da prática de direção, em percurso a ser determinado por ocasião da realização da prova, seguindo em área urbana aberta a outros veículos.
16.8.1. O tempo de duração da prova prática não deverá exceder 15 (quinze)minutos, contados a partir do local de onde serão iniciadas e executadas as tarefas determinadas pelos examinadores responsáveis pela aplicação da prova prática, salvo ocorrência de fatos que, independe da atuação do candidato, force a ultrapassagem do tempo inicialmente previsto.
16.8.2. Serão atribuídos aos candidatos na prova prática de Motorista 100 (cem) pontos positivos, sendo-lhe subtraído o somatório dos pontos perdidos, nos quesitos relativos aos procedimentos do candidato no deslocamento do veículo/equipamento até o local de trabalho e nos quesitos referente execução das tarefas determinadas pelos examinadores, sendo observadas as faltas estabelecidas no sistema de avaliação do DETRAN/PR com pontuação de acordo com este edital: Faltas eliminatórias (Candidato Eliminado); Faltas graves (20 pontos); Faltas médias (10 pontos); Faltas leves (05 pontos).
16.9 Para o cargo de **Operador de Máquinas Pesadas** a prova prática será realizada em equipamento (motoniveladora, pá carregadeira ou retroescavadeira). A prova consistirá inicialmente na avaliação prática teórica dos quesitos que o candidato deve observar antes de colocar o equipamento em movimento para o trabalho e posteriormente na avaliação prática dos procedimentos do candidato no deslocamento do equipamento até o local de trabalho e na execução das tarefas determinadas pelos examinadores responsáveis pela aplicação da prova prática.
16.9.1. Os candidatos serão avaliados com base nos seguintes critérios:
I) Determinar a necessidade e utilizar adequadamente vestuários e/ou os itens de proteção individual na realização das etapas das tarefas propostas; II) Verificação das condições da máquina/equipamento); III) Verificação dos acessórios da máquina/equipamento; IV) Cuidados necessários na operação da máquina/equipamento; V) Conhecimento demonstrado quanto ao uso da máquina/equipamento; VI) Agilidade demonstrada na execução do serviço; VII) Habilidade na operação da máquina/equipamento; VIII) Qualidade demonstrada na execução do serviço, quando na operação da máquina/equipamento.

Critério	Pontos				
	Atingiu Máximo 100%	Atingiu Parcialmente 75%	Atingiu Parcialmente 50%	Atingiu Parcialmente 25%	Não Atingiu 0%
I	10,0	7,5	5,0	2,5	0,0
II	10,0	7,5	5,0	2,5	0,0
III	10,0	7,5	5,0	2,5	0,0
IV	10,0	7,5	5,0	2,5	0,0
V	15,0	11,25	7,5	3,75	0,0
VI	15,0	11,25	7,5	3,75	0,0
VII	15,0	11,25	7,5	3,75	0,0
VIII	15,0	11,25	7,5	3,75	0,0

16.9.2. Serão consideradas situações gravíssimas para o cargo de Operador de Máquinas Pesadas, que implicam a eliminação automática do candidato no certame: a) provocar acidente durante a realização da prova; b) tombar o equipamento/máquina; c) permanecer por mais de 10 minutos sem movimentar o equipamento/máquina; d) não completar a realização de todas as etapas da prova, exceto por falha mecânica ou elétrica do equipamento/máquina.
16.10. Para os cargos de **Eletricista de Autos, Eletricista de Manutenção, Mecânico e Pedreiro,** a prova prática será avaliada com base nos seguintes critérios:
I) Mediante uma lista de materiais, selecionar os que serão utilizados para o desempenho das tarefas propostas; II) Utilizar adequadamente os materiais para a execução das tarefas propostas; III) Determinar a necessidade e utilizar adequadamente os itens de proteção individual na realização das etapas das tarefas propostas; IV) Execução dos serviços determinado na tarefa, considerando a agilidade, habilidade e a qualidade apresentada; V) Manter a postura exigida pela profissão, zelando pela sua segurança e do avaliador; VI) Ao concluir a tarefa, higienizar adequadamente e organizar em local determinado os materiais que foram utilizados.

Critério	Pontos				
	Atingiu Máximo 100%	Atingiu Parcialmente 75%	Atingiu Parcialmente 50%	Atingiu Parcialmente 25%	Não Atingiu 0%
I	15,0	11,25	7,5	3,75	0,0
II	15,0	11,25	7,5	3,75	0,0
III	10,0	7,5	5,0	2,5	0,0
IV	40,0	30,0	20,0	10,0	0,0
V	10,0	7,5	5,0	2,5	0,0
VI	10,0	7,5	5,0	2,5	0,0

16.11. Caso o candidato não demonstre condições de realizar a prova prática por motivo de alterações físicas ou psicológicas, demonstrando insegurança que ofereça risco para si, para o(s) avaliador(es) e para os materiais, a critério do avaliador, o mesmo poderá ser impedido de realizar a prova prática, ficando automaticamente eliminado do concurso público.
16.12. Os avaliadores da prova prática terão autonomia para interromper a execução da prova quando observado que o candidato está colocando em risco sua integridade física ou a de terceiros para todos os cargos.

17. CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS
17.1. A nota final para os **cargos de Nível Superior e Professor**, será igual a somatória do total de pontos obtidos na prova escrita objetiva, acrescidos dos pontos obtidos na avaliação de títulos para efeito de classificação.
17.2. A nota final para os cargos de **Eletricista de Autos, Eletricista de Manutenção, Mecânico, Operador de Máquinas Pesadas, Motorista e Pedreiro**, será igual a somatória do total de pontos obtidos na prova escrita objetiva mais os pontos obtidos na prova prática, dividido por dois.
17.3. A nota final para os demais cargos deste edital, será igual a somatória do total de pontos obtidos na prova escrita objetiva.
17.4. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de acordo com a nota final, em lista de classificação para cada cargo.
17.5. Os candidatos que tiveram as inscrições deferidas como portadores de deficiência e afrodescendente, se classificados nas provas, além de figurarem na lista geral de classificação, terão seus nomes publicados em relação à parte, observados a respectiva ordem de classificação.
17.6. Em caso de empate na nota final, terá preferência o candidato que tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do artigo 27 da Lei Federal n.º 10.741/2003 (Estatuto do Idoso).
18.8. Persistindo o empate ou não havendo candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, será classificado, preferencial e sucessivamente, o candidato:
a) maior nota obtida na prova de conhecimento específico;
b) maior nota obtida na prova de língua portuguesa;
c) maior nota obtida na prova de matemática;
d) maior nota obtida na prova de conhecimentos gerais;
e) mais idoso;
f) sorteio.

18 – DOS RECURSOS
18.1. Caberá interposição de recursos, devidamente fundamentados ao INSTITUTO UNIVIDA, contra o presente edital, no prazo de 5 (cinco) dias úteis de sua publicação, entre as 09 horas do dia de início do prazo até as 16 horas do dia de término do prazo, e de 3 (três) dias úteis da publicação das decisões objetos dos recursos, entre as 09 horas do dia de início do prazo até as 16 horas do dia de término do prazo, assim entendidos:
18.1.1. contra o indeferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição;
18.1.2. contra o indeferimento da inscrição nas condições: condição especial, inscrição como pessoa com deficiência e inscrição como afrodescendente;
18.1.3. contra o indeferimento de homologação da inscrição;
18.1.4. contra as questões da prova objetiva e o gabarito preliminar;
18.1.5. contra o resultado da prova objetiva;
18.1.6. contra o resultado da prova prática;
18.1.7. contra o resultado da avaliação de títulos;
18.1.8. contra a nota final e classificação dos candidatos.
18.2. É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação das decisões objetos dos recursos no endereço eletrônico, na área do candidato, sob pena de perda do prazo recursal.
18.3. Os recursos deverão ser protocolados em requerimento próprio, através de link disponível no endereço eletrônico www.institutounivida.org.br, na área do candidato.
18.4. Os recursos deverão ser individuais e devidamente fundamentados. Especificamente para o caso do subitem
18.1.4 estes deverão estar acompanhados de citação da bibliografia.
18.5. Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados ou interpostos fora do prazo estabelecido neste Edital não serão apreciados.
18.6. Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido no subitem 18.1 deste Edital.
18.7. Admitir-se-á um único recurso por questão para cada candidato, relativamente ao gabarito preliminar divulgado, não sendo aceitos recursos coletivos.
18.8. Na hipótese de alteração do gabarito preliminar por força de provimento de algum recurso, as provas objetivas serão recorrigidas de acordo com o novo gabarito.
18.9. Se da análise do recurso resultar anulação de questão(ões) ou alteração de gabarito da prova objetiva, o resultado da mesma será recalculado de acordo com o novo gabarito.

18.10. No caso de anulação de questão(ões) da prova objetiva, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos, inclusive aos que não tenham interposto recurso.
18.11. Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, alterar-se a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá acarretar a desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para a aprovação.
18.12. Recurso interposto em desacordo com este Edital não será considerado.
18.13. O prazo para interposição de recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos.
18.14. Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, exceto no caso de ocasionar prejuízos irreparáveis ao candidato.
18.15. Não serão aceitos recursos via fax, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo.
18.16. Os recursos contra as questões da prova objetiva e gabarito preliminar serão analisados e somente serão divulgadas as respostas dos recursos DEFERIDOS no endereço eletrônico www.institutounivida.org.br. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos dos recursos deferidos. As respostas dos recursos indeferidos poderão ser visualizadas pelos candidatos na área do candidato.
18.17. As respostas aos recursos interpostos pelos candidatos, contra as demais fases do certame, ficarão disponíveis para consulta individual do candidato na área do candidato do endereço eletrônico www.institutounivida.org.br do instituto por 10 (dez) dias, a contar da data de publicação do edital de resultado a que se refere.
18.18 A Banca Examinadora do instituto, responsável pela organização do certame, constitui última instância administrativa para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos ou revisões adicionais.

19. DO RESULTADO FINAL E DA HOMOLOGAÇÃO
19.1. A nota final dos candidatos será obtida na forma estabelecida no item 17.
19.2. O resultado do certame, depois de decididos os recursos interpostos, será homologado pelo Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz e publicado no órgão oficial do município.

20. DO PROVIMENTO DOS CARGOS
20.1. O provimento dos cargos obedecerá, impreterivelmente, à ordem de classificação decrescente dos candidatos aprovados por cargo constante do resultado final.
20.2. A convocação dos candidatos classificados para preenchimento das vagas disponíveis será feita oficialmente através de publicação no órgão oficial do município de Barbosa Ferraz e no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal – www.barbosaferraz.pr.gov.br, estabelecendo a data, horário e o local para apresentação do candidato.
20.3. O Poder Executivo reserva-se o direito de chamar os candidatos aprovados dentro do limite de vagas oferecidas neste edital e das que vagarem dentro do prazo de validade do Concurso Público.
20.4. A inexatidão das declarações e/ou informações prestadas no formulário de inscrição ou a apresentação irregular de documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato do Processo de Seleção de Pessoal, anulando-se todos os atos decorrentes da respectiva inscrição ou contratação.
20.5. O candidato na condição de pessoa com deficiência, mesmo que aprovado e classificado no Concurso Público, por ocasião de sua convocação para contratação, será submetido a uma avaliação por uma Junta Médica para comprovar a compatibilidade da deficiência com as atividades a serem exercidas.
20.6. Será desclassificado, mesmo que aprovado e classificado no Processo de Seleção de Pessoal, o candidato cuja deficiência for considerada incompatível com as atividades da função do cargo.
20.7. Perderá os direitos decorrentes do Concurso Público o candidato que:
a) não aceitar as condições estabelecidas para o exercício do cargo, pela Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz;
b) recusar a contratação ou, consultado e nomeado, deixar de tomar posse ou de entrar em exercício nos prazos estabelecidos pela legislação municipal vigente.

21 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
21.1. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na aceitação tácita das condições do Concurso Público tais como se acham estabelecidas neste Edital, bem como de outras que forem necessárias para o seu fiel cumprimento.
21.2. O Prazo de validade do Concurso Público será de 02 (dois) anos, contados da data da publicação da homologação do resultado no órgão oficial do Município, podendo ser prorrogado, uma vez, por igual período.
21.3. Os casos omissos serão deliberados pela Comissão Organizadora do Concurso Público – Edital nº 01.001/2024.
21.4. Os itens e subitens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, ou até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em edital ou aviso publicado.
21.5. São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:
a) Anexo I – Conteúdo Programático.
b) Anexo II – Declaração como Afrodescendente.
c) Anexo III – Atribuições dos cargos a serem providos.

Barbosa Ferraz/PR., 08 de abril de 2024.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

ANEXO I
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO
CARGOS: AGENTE ADMINISTRATIVO II, CONTADOR, ENFERMEIRO II, ENGENHEIRO AGRÔNOMO, ENGENHEIRO CIVIL, FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO, FISCAL TRIBUTÁRIO, FISIOTERAPEUTA, FONOAUDIÓLOGO, MEDICO II, MÉDICO VETERINÁRIO, NUTRICIONISTA, ODONTÓLOGO, PROFESSOR, PSICÓLOGO II
CONHECIMENTO BÁSICO
Língua Portuguesa: Compreensão e interpretação de texto; A organização textual dos vários modos de organização discursiva; Coerência e coesão; Ortografia; Classe, estrutura, formação e significação de vocábulos; Derivação e composição; A oração e seus termos; A estruturação do período; As classes de palavras: aspectos morfológicos, sintáticos e estilísticos; Linguagem figurada; Pontuação; Discurso direto, indireto e indireto livre.
Matemática: Conjunto R: operações e problemas. Razões e proporções. Regras de três simples. Divisão em partes proporcionais. Porcentagem. Juros simples e composto. Sistema legal de medidas. Equações de 1º e 2º graus: resolução e problemas. Funções: análise de gráficos. Funções do 1º

grau. Áreas e volumes, progressões: aritmética e geométrica. Análise combinatória simples. Probabilidade: problemas simples e probabilidades finitas.

Conhecimentos Gerais: História, turismo e geografia em nível municipal e nacional. Noções gerais sobre a vida econômica, social, política, tecnológica, segurança e ecologia com as diversas áreas correlatas do conhecimento juntamente com suas vinculações históricas e geográficas em nível nacional. Descobertas e inovações cientificas na atualidade e seus respectivos impactos na sociedade contemporânea em nível mundial. Desenvolvimento urbano brasileiro. Cultura e sociedade brasileira: artes, cinema, jornais, revistas, televisão, música, teatro. Acontecimentos históricos, evolução, cultura turismo e geografia do Município e do País, sua subdivisão e/ou fronteiras História, Cultura, Turismo e Geografia em nível nacional.

CONHECIMENTO ESPECÍFICO

AGENTE ADMINISTRATIVO II

Noções de Direito: Direitos e garantias fundamentais. Administração Pública direta e indireta. Princípios do direito administrativo. Ato administrativo: conceito, requisito, atributos, classificação, espécie e invalidação. Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/92). Serviços públicos. Domínio Público (Bens Públicos). Responsabilidade Civil da administração pública. Agentes públicos. Cargo, emprego e função. Regime jurídico do servidor. Lei de Licitações (Lei nº 8666/93). Contratos administrativos. Noções básicas de administração - conhecimentos de arquivos, protocolo, almoxarifado, relações humanas. Comunicação e expressão. Redação de cartas, ofícios e memorandos. Desenvolvimento organizacional. Noções de atendimento ao público. Ética profissional. Administração Pública: formas históricas de administração pública (patrimonialista, burocrática e gerencial); evolução da administração pública no Brasil e reformas administrativas. NOÇÕES BÁSICAS DE INFORMÁTICA. Princípios básicos de informática (Windows 7 e superiores e Aplicativos Office – versão 2012 e superiores). Conhecimentos sobre princípios básicos de informática, incluindo hardware, impressoras, scanners e multifuncionais. Conhecimento básico sobre Segurança da Informação. Sistemas Operacionais Microsoft, Windows XP e Windows 10. Aplicativos do Microsoft Office 2016. Navegador Internet Explorer e Google Chrome. Edição de textos, planilhas e apresentações no Microsoft Office. Conceitos de organização e de gerenciamento de informações, arquivos, pastas e programas. Backup. Conceitos básicos, aplicativos e procedimentos de Internet. Busca e pesquisa na Internet. Redes sociais. Procedimentos de segurança na Internet. Armazenamento de dados na nuvem. LEGISLAÇÃO MUNICIPAL E SUAS ALTERAÇÕES: Lei orgânica do Município. Regimento interno. Plano de Cargos e Salários. Remuneração e carreiras; Estatuto dos Servidores públicos da Administração Direta, Autarquia e Funcional dos Poderes Executivo e Legislativo do Município. Outras questões versando sobre as atividades e atribuições específicas do cargo/função.

CONTADOR

Noções de Administração Pública. Administração Direta e Indireta: Características,princípios constitucionais. Licitações Públicas: Conceito, modalidades, limites, características, dispensas, inexigibilidades, contratos, sanções, tratamento diferenciado às microempresas e empresas de pequeno porte. Parceria Público- Privada. Contabilidade Geral: Princípios de Contabilidade; Estrutura Conceitual da Contabilidade; Ativo, Passivo, Patrimônio Líquido, composição patrimonial e situações patrimoniais; Atos administrativos e fatos contábeis. Origem e aplicação dos recursos. Contas: Conceito, classificação e funcionamento. Contas patrimoniais e de resultados. Plano de Contas. Débito, crédito e saldo. Contas de receitas e despesas. Receitas e despesas antecipadas; Escrituração Contábil: Método das Partidas Dobra das. Análise das Demonstrações Financeiras. Análise dos indicadores econômico-financeiros básicos (liquidez, lucratividade, margem e rentabilidade, atividade, estrutura e endividamento). Estrutura e aspectos contábeis do Fluxo de Caixa. Demonstração do Fluxo de Caixa – método indireto e método direto: análise, entendimento e integração com as demonstrações básicas. Contabilidade Pública, Orçamento Público e Responsabilidade Fiscal: Conceitos gerais, campos de atuação, regimes contábeis, Princípios e Fundamentos legais, Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público –NBCASP. Plano de Contas Aplicado ao Setor Público – PCASP, Sistemas Contábeis: orçamentário, patrimonial, financeiro e de compensação e Subsistemas de Informações Contábeis. Sistemas de Contas: conceito, nomenclatura e função das contas. Receita Pública e Despesa Pública: conceito; classificação; enfoque orçamentário, patrimonial, fiscal e extraorçamentário; estágios e fases; momento de reconhecimento e critérios de registro. Suprimento de fundos. Restos a Pagar. Limites. Transferências Voluntárias e Destinação de Recursos Públicos para o Setor Privado, Dívida Ativa, Dívida Pública e Endividamento, Transparência, Controle e Fiscalização, Composição do Patrimônio Público, Gestão Patrimonial, Mensuração de Ativos e Passivos, Variações Patrimoniais, Contabilização das transações no setor público. Escrituração contábil: Classificação e metodologia das contas nos sistemas. Método das partidas dobradas. Lançamentos Típicos do Setor Público. Lançamentos, conceito e elementos essenciais; fórmulas de lançamentos; erros de escrituração e suas retificações. Registro Contábil. Operações de encerramento do exercício. Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público: Balanço Patrimonial, Balanço Orçamentário, Balanço Financeiro. Demonstração das Variações Patrimoniais, Demonstração dos Fluxos de Caixa, Demonstração do Resultado Econômico, Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido, Depreciação, Notas Explicativas, Consolidação. Resultado e economia orçamentária. Patrimônio público: conceito, bens públicos, direitos e obrigações das entidades públicas, consolidação do patrimônio público, variações patrimoniais as ativas e as passivas. Orçamento Público: conceito geral, ciclo orçamentário, exercício financeiro, princípios, suas divisões e mecanismos retificadores, Processo Orçamentário, Planejamento, Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), Lei Orçamentária anual (LOA), Classificação Orçamentária, Sistema e Princípios Orçamentários. Proposta Orçamentária, Planejamento, Programação e Execução do Orçamento, Controlador Interno e Externo, Exercício Financeiro, Créditos adicionais, Cumprimento das Metas, Receitas e Despesas, Vinculações Constitucionais. Fundos Especiais. Limites. Licitação: conceito, tipos e modalidades. Créditos adicionais: conceito, classificação, condições gerais de sua ocorrência indicação e especificação de recursos. Auditoria Governamental: Estrutura e Controle na Administração Pública. Finalidades, Objetivos, Abrangência, Formas e Tipos de Auditoria Governamental, Normas fundamentais de Auditoria, Plano/Programa, Técnicas, Achados e Evidências de Auditoria, Papéis de Trabalho, Parecer e Relatório de Auditoria. Lei Complementar 101/2000 (Lei de responsabilidade fiscal) e alterações. Lei Orgânica do Município de Barbosa Ferraz e Regimento Interno da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz.

ENFERMEIRO II

Sistema Único de Saúde. Lei Orgânica da Saúde – Lei n° 8.080/1990 que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. Lei n° 8.142/1990 - Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências. Norma Operacional Básica (NOB/SUS/96). Enfermagem: conceito, objetivos, fundamentos, categorias e atribuições. Noções de anatomia e fisiologia. Esterilização, desinfecção, assepsia e antissepsia. Técnicas e procedimentos: aferição de altura e peso, lavagem das mãos, curativos, sondagem nasogástrica, nebulização, inalação, aspiração, retirada de pontos. Conhecimento sobre as principais doenças infecciosas e parasitárias: AIDS, coqueluche, dengue, difteria, escarlatina, doença dechagas, esquistossomose, febreamarela, hanseníase, hepatites, leptospirose,malária, meningite, poliomielite, raiva, rubéola, sarampo, tétano, tuberculose, varicela e outras doenças do aparelho respiratório e circulatório. Saúde da criança. Saúde damulher. Saúde do Adulto. Saúde do idoso. Aleitamento materno. Enfermagem de Saúde Pública e Coletiva. Noções gerais de Saúde Pública e Coletiva: conceito de saúde, saúde pública e coletiva. Doenças de notificação compulsória.

ENGENHEIRO AGRÔNOMO

Agricultura - Quanto às culturas perenes e temporárias, serão abordados aspectos morfofisiológicos de crescimento, desenvolvimento e produção, que estão relacionados aos seguintes itens: Fatores edafo- climáticos (temperatura, disponibilidade de água, umidade relativa do ar, luminosidade, acidez/alcalinidade e aeração). Fertilidade dos solos e nutrição mineral de plantas (elementos essenciais e sua disponibilidade, adubação e fertilizantes, correção do solo e corretivos). Transformações do nitrogênio, do fósforo, do enxofre e de outros elementos no solo. Tratos culturais (principais práticas culturais e particularidades de lavouras de importância econômica). Controle de ervas daninhas (diferentes métodos e sua

eficiência). Principais pragas e doenças e métodos de controle. Conceitos, objetivos, escolas e aplicação dos princípios agroecológicos: agricultura orgânica, as escolas da linha agroecológica. Conversão da agricultura convencional à agricultura orgânica. Tipos de máquina e implementos agrícolas e sua operacionalização. Gênese do solo. Processos e fatores de formação dos solos. Características físicas, químicas e mineralógicas dos solos. Principais atributos do solo para fins de classificação. Sistema Brasileiro de Classificação de Solos. Levantamentos e amostragem de solos. Engenharia Rural: Irrigação e Drenagem. Pecuária - Quanto à produção animal, serão abordados os seguintes aspectos da Bovinocultura (de corte e leiteira), suinocultura e avicultura: Manejo (conhecimento das particularidades de cada espécie explorada). Sanidade (controle e prevenção das principais doenças e parasitoses). Principais raças e aptidões. Reprodução (ciclo reprodutivo e técnicas promotoras de maiores produtividades). Índices zootécnicos (taxas de natalidade, desfrute). Economia Agrícola - Teoria e instrumentos de análise econômica: teoria da produção e da estrutura de mercados, progresso técnico na agricultura, teoria da demanda, teoria da oferta, elasticidades, mudança no equilíbrio, relações entre receita e elasticidade, formação de preços, preços fixos e flexíveis, determinação dos preços agrícolas, teoria da renda da terra. Mecanismos e financiamentos da política agrícola, política macroeconômica e agricultura, instrumento de política agrícola: créditos, preços, tributação, tecnologia, armazenamento e comercialização, políticas de segurança alimentar, políticas de reforma agrária e colonização. Como promover "dias de campo" para demonstrar técnicas. Noções e conhecimentos para elaboração de laudos técnicos.

ENGENHEIRO CIVIL

Planejamento, controle orçamento de obras. Execução de obras civis. Topografia e terraplanagem; locação de obras; sondagens; instalações provisórias. Canteiro de obras; proteção e segurança, depósito e armazenamento de materiais, equipamentos e ferramentas. Fundações. Escoramentos. Estrutura de concreto; formas; armação; Argamassas; Instalações prediais. Alvenarias. Revestimentos. Esquadrias. Coberturas. Pisos. Impermeabilização Isolamento térmico. Materiais de construção civil. Aglomerantes - gesso, cal, cimento portland. Agregados; Argamassa; Concreto: dosagem; tecnologia do concreto. Aço, Madeira, Materiais cerâmicos, vidros, Tintas e vernizes. Recebimento e armazenamento de materiais. Mecânica dos solos. Origem, formação e propriedades dos solos. Índices físicos. Pressões nos solos. Prospecção geotécnica. Permeabilidade dos solos; percolação nos solos. Compactação dos solos; compressibilidade dos solos; adensamento nos solos; estimativa de recalques. Resistência ao cisalhamento dos solos. Empuxos de terra; estrutura de arrimo; estabilidade de taludes; estabilidade das fundações superficiais e estabilidade das fundações profundas. Resistência dos materiais. Deformações. Teoria da elasticidade. Análise de tensões. Flexão simples; flexão composta; torção; cisalhamento e flambagem. Análise estrutural. Esforço normal, esforço constante, torção e momento fletor. Estudos das estruturas isostáticas (vigas simples, vigas, gerber, quadros, arcos e treliças); deformação e deslocamentos em estrutura isostática; linhas de influência em estrutura isostáticas; esforço sob ação de carregamento, variação de temperatura e movimento nos apoios. Estruturas hiperestáticas; métodos dos esforços; métodos dos descolamentos; processo de Cross e linhas de influência em estruturas hiperestáticas. Dimensionamento do concreto armado. Estados limites; aderência; ancoragem e emendas em barras de armação. Dimensionamento de seções retangulares sob flexão. Dimensionamento de seções T. Cisalhamento. Dimensionamento de peças de concreto armado Instalações de esgoto. Instalações de telefone e instalações especiais (proteção e vigilância, gás, ar comprimido, vácuo e água quente). Estradas e pavimentos urbanos. Saneamento básico: tratamento de água, esgoto e drenagens. Noções de barragens e açudes. Hidráulica aplicada e hidrologia. Saúde e segurança ocupacional em canteiro de obras; norma NR 18 Condições e Meio Ambiente de trabalho na indústria da construção (118.0002). 14. Responsabilidade civil e criminal em obras de engenharia e conhecimentos legais sobre enquadramento dos responsáveis referentes aos Art. nº. 121 e 132 do Código Penal. Patologia das obras de engenharia civil. Engenharia de avaliação: legislações e normas Federais, Estaduais, Municipais, Código Sanitário e Plano Diretor, laudos de avaliação. Licitações e contratos da Administração Pública (lei nº 8.666/93). Qualidade. Qualidade de obras e certificação de empresas. Aproveitamento de resíduos e sustentabilidade na construção; Inovação tecnológica e Racionalização da construção; programaBrasileiro da qualidade e produtividade na construção habitacional.

FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO

1. Programa de Controle de Infecção Hospitalar; 2. Dimensionamento e controle de estoques. 2.1) Padronização de medicamentos. 2.2) Classificação e codificação de materiais. 2.3) Boas práticas de estocagem de medicamentos: Estocagem de medicamentos Termolábeis; Estocagem de medicamentos imunosorológicos; Estocagem de medicamentos de controle especial; 3. Sistemas de distribuição de medicamentos. 3.1) Importância, Aspectos econômicos e financeiros. 3.2) Garantia da qualidade e manuais de políticas e procedimentos operacionais padrão; 4. Epidemiologia dos erros na medicação e estratégia de prevenção; 4.1) A prescrição médica; 4.2) Esquemas demanutenção de soro; 4.3)Diluição demedicamentos; 4.4) Estabilidade dos medicamentos; 5. Preparação de misturas parenterais. 5.1) Terapia Nutricional Parenteral e Enteral; 5.2) Terapia Antineoplásica-Quimioterapia; 6. Farmácias Satélites: Serviços especializados em dispensação de materiais e medicamentos; 7. Diluição de Germicidas e Correlatos 7.1) A importância do controle microbiano; 7.2) Desinfecção e esterilização; 7.3) Detergentes; 7.4) Desinfetantes; 8. Uso racional de antibióticos. 8.1) Comissão de Controle de Infecções; 8.2) A farmácia e o controle de infecções; 9. Resolução RDC n° 67 de 08 de outubro de 2007. 9.1) Regulamento que institui as boas práticas de manipulação em farmácia - BPMF; 9.2) Manipulação de sólidos; 9.3) Manipulação de líquidos e semi-sólidos; 10. Portaria 344 de 12 de maio de 1990. 10.1) Regulamento Técnico sobre substâncias e medicamentos sujeitos a controle especial; 11. RDC Nº 67, 08 de outubro de 2007: aprova o regulamento técnico para fixar os requisitos mínimos exigidos para manipulação de medicamentos em farmácia, estabelecendo as BPM; 12. RDC nº. 45, de 12 de março de 2003: dispõe sobre o Regulamento Técnico de Boas Práticas de Utilização das Soluções Parenterais (SP) em Serviços de Saúde; 13. Princípios Gerais da Farmacologia. 13.1) Quimioterapia das Doenças Microbianas/ Neoplásicas e Parasitárias 13.2) Classe Terapêutica dos Medicamentos. 13.3) Vias de administração de Formas Farmacêuticas. 13.4) Farmacocinética e biodisponibilidade. 13.5) Reações Adversas a Medicamentos. 13.6) Interações e Incompatibilidades Medicamentosas; 14. Dicionário Terapêutico Guanabara - Edição 2006/07; 15. OGA's Fundamentos Toxicologia. São Paulo: Atheneu; Farmacodependência, Toxicocinética; 16. Manual de Medicina - Harrison - 15ª Edição: Intoxicação e Overdose de Medicamentos; 17. Portaria nº. 3916 de 30 de setembro de 1998; 18. Ministério da Saúde - Assistência Farmacêutica na atenção básica - 2ª. Edição/2006; 19. Código de Ética Profissional. Sistema Único de Saúde: Lei nº 8.080 de 19/09/90, Lei nº 8.142 de 28/12/90; Política Nacional de Humanização. Pactos pela Vida em Defesa do SUS e de Gestão. Política Nacional de Atenção Básica. Lei nº 8.142, de 28/12/90. Sistema de Planejamento do SUS. Política Nacional de Promoção de Saúde.

FISCAL TRIBUTÁRIO

Noções Gerais de Normas Constitucionais: Constituição Federal: Princípios Fundamentais, Garantias, Separação dos Poderes, Direitos e Garantias Fundamentais. Noções Gerais de Direito tributário: conceito e classificação. Limitações constitucionais do poder de tributar. Tributos de competência da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. Obrigação tributária principal e acessória. Fato gerador da obrigação tributária. Sujeição ativa e passiva. Capacidade tributária. Domicílio tributário. Crédito tributário: conceito e constituição. Lançamento: conceito e modalidades de lançamento. Suspensão da exigibilidade do crédito tributário. Extinção do crédito tributário e suas modalidades. Exclusão do crédito tributário e suas modalidades. Administração tributária: fiscalização, dívida ativa, certidão negativa, certidão negativa com efeito de positiva. Código Tributário do Município. Lei Complementar Federal n.º 123/2006 – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte. Lei Complementar n° 139, de 10/11/2011, que altera diversos dispositivos da Lei Complementar n° 123, de 14/12/2006. Lei Complementar 155/2016, que altera dispositivos da Lei 123/2006.

FISIOTERAPEUTA

1. Conhecimento Específico: Fundamentos de Fisioterapia, 2. Conhecimentos anatômicos, fisiológicos e patológicos das alterações musculoesqueléticas, neurológicas e mentais, cardiorrespiratórias, angiológicas e pediátricas; conhecimento dos princípios básicos da cinesiologia; 3. Exame clínico, físico, semiologia, exames complementares e plano de trabalho em fisioterapia; 4. Fisioterapia geral: efeitos fisiológicos, indicações e contra-indicações de termoterapia, 5. crioterapia, hidroterapia, massoterapia, mecanoterapia, cinesioterapia motora e respiratória, eletroterapia,

manipulação vertebral; 5. Fisioterapia em traumatologia, ortopedia e reumatologia; 6. Fisioterapia em neurologia; 7. Fisioterapia em ginecologia e obstétricia; 8. Fisioterapia em pediatria, geriatria e Neonatologia; 9. Fisioterapia cardiovascular;10. Amputação: indicações e tipos de prótese e órteses; 11. mastectomias; 12. Fisioterapia em pneumologia; 13. Fisioterapia respiratória: fisioterapia pulmonar; insuficiência respiratória aguda e crônica; infecção do sistema respiratório; 14. Fisioterapia na saúde do trabalhador: conceito de ergonomia, doenças relacionadas ao trabalho, práticas preventivas no ambiente de trabalho; Assistência fisioterapêutica domiciliar; 15. Riscos ocupacionais na fisioterapia e sua prevenção, Código de ética e legislação profissional. 16. Lei nº 8.080 de 19/09/90, Lei nº 8.142 de 28/12/90; 17. Norma Operacional Básica do Sistema Único de Saúde - NOB-SUS de 1996; 18. Norma Operacional da Assistência à Saúde/SUS - NOAS-SUS de 2002. 19. Política Nacional de Humanização. Pactos pela Vida em Defesa do SUS e de Gestão. 20. Política Nacional de Atenção Básica. Lei nº 8.142, de 28/12/90. 21. Sistema de Planejamento do SUS. 22. Política Nacional de Promoção de Saúde.

FONOAUDIÓLOGO

Conhecimento em Anatomia e Fisiologia (pertencentes à prática fonoaudiológica). Patologia dos Órgãos da Fala e da Audição. Patologia do Sistema Nervoso Central: Patologia do SNC e suas implicações na comunicação: Encefalotopias não progressivas, Encefalopatia Crônica Infantil Fixa (Paralisia Cerebral), Disartrias, Dispraxias, Apraxias, Dislexia. Deficiência Mental. Distúrbio Psiquiátrico. Linguística Fonética e fonologia. Desenvolvimento Humano: Físico e motor, perceptual e cognitivo. Classificação das excepcionalidades: mental, visual, auditiva e física. Audiologia: Avaliação audiológica completa. Linguagem Oral: Desenvolvimento da Linguagem Oral. Contribuições das principais teorias psicolinguísticas: Comportamental (Skiner); Construtivista (Piaget); Inatista (Chomsky) e sócio interacionista (Vigotsky). Etapas de aquisição da linguagem: fonético-fonológica; Sintática, Semântica, Pragmática. Linguagem Escrita: Desenvolvimento da linguagem escrita. Contribuições das principais teorias psicolinguísticas: Comportamental (Skiner); Construtivista (Piaget); Inatista (Chomsky) e sócio interacionista (Vigotsky). Etapas de aquisição da linguagem escrita.Teorias,Técnicas, Avaliação eTratamento dosDistúrbiosda Comunicação. A instituição e a equipe multi e interdisciplinar. Norma Operacional Básica do Sistema Único de Saúde (NOB/96) e Norma Operacional da Assistência à Saúde/SUS (NOAS/SUS 01/2001). Código de ética da profissão.

MEDICO II

Código de Ética de Medicina. Gastroenterocolites agudas infecciosas epidemiologia; manifestações clínicas; diagnóstico específico; diagnóstico diferencial; tratamento e profilaxia. Desidratação na síndrome diarreica, epidemiologia; manifestações clínicas; diagnóstico específico; diagnóstico diferencial; tratamento e profilaxia. Hidratação parenteral, composição das soluções eletrolíticas síndromes abdominais agudas na criança; no recém nascido; no lactente. Epidemiologia; manifestações clínicas; diagnóstico específico; diagnóstico diferencial; tratamento e profilaxia. Traumatismo abdominal epidemiologia; manifestações clínicas; diagnóstico específico; diagnóstico diferencial; tratamento. Obstrução intestinal na criança, epidemiologia; manifestações clínicas; diagnóstico específico; diagnóstico diferencial; tratamento e profilaxia. Infecções das vias aéreas superiores; pneumonias e broncopneumonias, epidemiologia; manifestações clínicas; diagnóstico específico; diagnóstico diferencial; tratamento e profilaxia. Insuficiência respiratória epidemiologia; manifestações clínicas; diagnóstico específico; diagnóstico diferencial; tratamento. Asma brônquica, estado de mal asmático, epidemiologia; manifestações clínicas; diagnóstico específico; diagnóstico diferencial; tratamento e profilaxia. Sistema Único de Saúde (SUS): conceitos básicos; regulamentação do atendimento médico, direitos e responsabilidades do médico.

MÉDICO VETERINÁRIO

Medicina Veterinária na Saúde Pública. História natural das doenças e níveis de prevenção. Saneamento: importância do solo, da água e do ar na saúde do homem e dos animais. Epidemiologia e profilaxia: epidemiologia geral (definições, conceitos e agentes etiológicos). Medidas epidemiológicas (Identificação de problemas e determinação de prioridades. Fontes de infecções e veicules de propagação. Zoonoses: epidemiologia e profilaxia das zoonoses de contágio direto e indireto (raiva, carbúnculo, hidatidose, brucelose, tuberculose, teníase, triquinose, tétano, ancilostomose, estrongliose, encefalomielite, leishmaniose, doenças de chagas, Schistosomose, peste, tifo murino e febre amarela silvestre. Formas de imunidade (soros e vacinas). Inspeção carne, leite e derivados (legislação). Manipulação e conservação dos alimentos: conservação pelo dessecamento, pela salga e pela salmoura. Conservação pelo frio (armazenamento e alterações físico-químicas). Resíduos químicos de carne. Controle de qualidade de pescado, congelado, curado e semi conservado. Processos tecnológicos e controle de qualidade dos alimentos. Características dos locais de produção, manipulação, armazenamento e comercialização dos alimentos e produtos de origem animal. Manipulação e acondicionamento do leite e seus derivados. Técnicas de Coleta de material para exames histopatológicos, microbiológicos e toxicológicos. Deontologia Veterinária. Código de ética. Outras questões versando sobre as atividades e atribuições específicas do cargo/função.

NUTRICIONISTA

Nutrição básica e aplicada; Nutrição materno infantil; Nutrição da criança e do adolescente; Nutrição do adulto e do idoso; Nutrição oral, enteral e parenteral; Terapia nutricional nas doenças crônicas não transmissíveis; Terapia Nutricional nas doenças do trato digestório; Terapia Nutricional nas doenças neurológicas; Técnica Dietética; Administração em Unidades de Alimentação e Nutrição; Avaliação nutricional; Política Nacional de Alimentação e Nutrição; Higiene e Microbiologia de Alimentos; Sistema Único de Saúde: Lei nº 8.080 de 19/09/90, Lei nº 8.142 de 28/12/90; Norma Operacional Básica do Sistema Único de Saúde - NOB-SUS de 1996; Norma Operacional da Assistência à Saúde/SUS - NOAS- SUS de 2002.Política Nacional de Humanização. Pactos pela Vida em Defesa do SUS e de Gestão.Política Nacional de Atenção Básica. Lei nº 8.142, de 28/12/90. Sistema de Planejamento do SUS.Política Nacional de Promoção de Saúde.Portaria Nº 648/GM de 28 de março de 2006 - Estratégia do Programa Saúde da Família; Portaria Nº 154 de 24 de Janeiro de 2008 - Criação do NASF.Nutrição em Saúde Pública: noção de epidemiologia das doenças nutricionais, infecciosas, má nutrição proteico-calórica, anemias e carências nutricionais; Transição epidemiológica; Transição Nutricional; Perfil Nutricional e Consumo Alimentar da população brasileira; Fatores determinantes do estado nutricional da população; Padrão de morbimortalidade no Brasil; Papel do nutricionista nos diferentes níveis de atenção à saúde; Atuação do nutricionista no NASF-AB; Atividades de nutrição em programas integrados de saúde pública; Programa Saúde na Escola; Programa Bolsa Família na Saúde; Programa Nacional de Micronutrientes; Nutrisus; Programa Nacional de Suplementação de Vitamina A; Política Nacional de Alimentação e Nutrição (PNAN); Avaliação dos estados nutricionais nas diferentes faixas etárias; Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável (SAN): Conceito; Vigilância Alimentar e Nutricional; Vigilância em saúde.Perfil de consumo alimentar da população brasileira atual. PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar).

ODONTÓLOGO

1. Ética em Odontologia. 2. Biossegurança. 3. Epidemiologia das doenças bucais no Brasil. 4. Índices epidemiológicos específicos em saúde bucal. 5. Saúde Pública: organização dos Serviços de Saúde no Brasil - SUS: legislação, princípios, diretrizes, estrutura e características. 6. Indicadores de saúde, sistema de notificação e de vigilância epidemiológica e sanitária. 7. Biogênese das dentições. 8. Diagnóstico e plano de tratamento: anamnese, exame físico, índices de higiene bucal, radiologia, semiologia bucal, exames complementares. 9. Materiais restauradores: amálgama, resinas compostas, sistemas adesivos, cimentos de ionômero de vidro. 10. Materiais protetores do complexo dentinho - pulpar. 11. Métodos preventivos: educação em saúde, tratamento restaurador atraumático, adequação do meio, selantes, restaurações preventivas, uso de fluoretos em Odontologia. 12. Cariologia: características clínicas das lesões de cárie, prevenção, tratamento, prevalência e incidência, microrganismos cariogênicos, diagnóstico da atividade de cárie. Inter-relação dentística – periodontia. 13. Controle químico e mecânico do biofilme dentário. 14. Periodontia: gengivite e periodontite – diagnóstico, prevenção e tratamento não cirúrgicos. 15. Cirurgia Oral menor: exodontias, ulectomia e ulotomia, frenectomia. 16. Odontopediatria: promoção de saúde bucal em bebês e crianças, educação em saúde, cariologia, uso de fluoretos e outros métodos preventivos (selantes, ART), materiais dentários em Odontopediatria, radiologia em Odontopediatria (técnicas Randall, Mankopf, bite-wing, Clark). 17. Urgências em Odontologia: traumatismos na dentição decídua e permanente; urgências endodônticas e periodontais. 18. Atendimento de pacientes com necessidades especiais. 19. Farmacologia e terapêutica em Odontologia: analgésicos, anti-inflamatórios, antimicrobianos, sedativos, interações

medicamentosas. 20. Anestesiologia: indicações e contra-indicações dos anestésicos locais em Odontologia técnicas de anestesia, doses. PNAB 2436 DE 21/09/2017. Lei nº 8.080 de 19/09/90, Lei nº 8.142 de 28/12/90; 17. Norma Operacional Básica do Sistema Único de Saúde - NOB-SUS de 1996; 18. Norma Operacional da Assistência à Saúde/SUS - NOAS-SUS de 2002. 19. Política Nacional de Humanização. Pactos pela Vida em Defesa do SUS e de Gestão. 20. Política Nacional de Atenção Básica. Lei nº 8.142, de 28/12/90. 21. Sistema de Planejamento do SUS. 22. Política Nacional de Promoção de Saúde. Portaria Nº 648/GM de 28 de março de 2006 - Estratégia do Programa Saúde da Família; 23. Portaria Nº 154 de 24 de Janeiro de 2008 – Criação do NASF- Política Nacional de Atenção Básica PNAB 2436/ de 21/09/2017.

PROFESSOR

A educação na Constituição Federal de 1988. A educação no Estatuto da Criança e do Adolescente. O direito à educação como fundamento maior destas diretrizes educacionais. O currículo: base nacional comum e parte diversificada; A entrada de crianças de 6 (seis) anos no Ensino Fundamental. As múltiplas linguagens. Ciências da natureza. Conhecimento matemático; Cuidar e educar: ações indissociáveis. Organização de espaços, tempos emateriais. Práticas pedagógicas. A proposta pedagógica no ensino fundamental. Avaliação no ensino fundamental. Concepção, princípios e finalidades educacionais. A construção coletiva do regimento escolar. Instâncias colegiadas (Conselho Escolar, Associação de Pais Mestres e Funcionários e Conselho de Classe). Regimento escolar e Proposta Pedagógica. Plano Nacional, Estadual e Municipal de Educação. Gestão Democrática. Gestão Financeira das escolas públicas. Documentos Oficiais que norteiam o ensino fundamental no Brasil. Direitos de aprendizagem para o ensino fundamental. Legislação na Educação: (Normas Constitucionais, Resoluções e pareceres dos órgãos do Ministério da Educação, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN), Leis Federais, Lei de Diretrizes e Bases.). Psicologia na Educação: Desenvolvimento humano – teorias psicogenéticas (As contribuições de Piaget e Vigotsky). Aspectos éticos filosóficos e sociológicos da Educação. Didática no ensino fundamental. O ensino fundamental no contexto da educação básica: A área de Linguagens (BNCC). Fundamentos legais da Educação Especial/Inclusiva e o Papel do Professor. Projeto político-pedagógico da escola: concepção, princípios e eixos norteadores. Políticas e Diretrizes nacionais para a Educação Especial de Educação Inclusiva; A garantia do direito à educação de qualidade na perspectiva inclusiva para a Educação Especial: pessoas com deficiência, com Transtornos Globais do Desenvolvimento (TGD), dentre eles Transtornos do Espectro Autista (TEA), e altas habilidades/superdotação.

PSICÓLOGO II

Atendimento de idosos, alcoólatras e drogados; Desenvolvimento psicológico da Criança (infância e Adolescência), considerando os Pressupostos básicos dados pelas diferenças abordagens psicoterápicas utilizadas na atualidade - Psicanálise, Ludoterapia, Lacania e outros; Direitos fundamentais da criança e do adolescente; O Psicólogo inserido no serviço Público - Atendimento Ambulatorial, Terapias ambulatoriais em saúde mental. Doenças e deficiências mentais. Diagnóstico Psicológico: conceito e objetivo, teoria psicodinâmica, processo diagnóstico, testes e laudos. Abordagens terapêuticas. Psicopatológica: natureza e causa dos distúrbios mentais. Neurose, psicose e perversão: diagnóstico. Função e adequação às necessidades da Comunidade Assistida; O Psicólogo na atuação Clínica; psicologia clínica. Psicopatologia Clinica: conceito de neurose; Conceito básico em psicologia clínica; dinâmica do funcionamento psíquico, história individual, motivos inconscientes, o papel do desejo, o papel do outro; transferência, repressão, resistência; mecanismo de defesa; Psicoterapia com Grupos; conflitos intragrupais, sua dinâmica e importância; a Psicologia Humanística: diretividade e não diretividade; coordenadores e facilitadores: vantagens e desvantagens; grupos operativos e suas aplicações; Estudos sobre a família: cenário familiar, regras e metaregras. O psicólogo na escola: acompanhamento Escolar, dificuldades na aprendizagem, a escola e a criança/adolescente e o processo de psicodiagnóstico; Aprendizagem – fatores determinantes do processo ensino aprendizagem: família, comunidade, escola, companheiros. A educação inclusiva: os portadores de necessidades especiais, as altas habilidades (superlotados). Psicologia social e organizacional - Comportamento social: atitudes, estereótipos, preconceitos, conformismo. O desenvolvimento humano - Determinantes biopsico-sócio-culturais de comportamento: síndromes genéticas, gestação, parto, puerpério, interação mãe-bebê; Características comportamentais esperadas ao longo do desenvolvimento: constituição do EU. Conceito de sujeito. Desenvolvimento cognitivo. Velhice: perdas e ganhos, sua inserção social. Motivação humana: valores e ação humana. Os grupos: processos grupais, papeis, liderança, leis da dinâmica grupal. O indivíduo e a organização: análise e intervenção, mudança e resistência à mudança. Neuroses profissionais. Gestão de conflitos. Psicologia jurídica. Relações Humanas e Recursos Humanos; Noções de Recrutamentos e seleção e desenvolvimento de Pessoal.

CARGOS: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, AGENTE DE ENDEMIAS, TÉCNICO EM ENFERMAGEM, TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL

CONHECIMENTO BÁSICO

Língua Portuguesa: Compreensão e interpretação de texto; A organização textual dos vários modos de organização discursiva; Coerência e coesão; Ortografia; Classe, estrutura, formação e significação de vocábulos; Derivação e composição; A oração e seus termos; A estruturação do período; As classes de palavras: aspectos morfológicos, sintáticos e estilísticos; Linguagem figurada; Pontuação; Discurso direto, indireto e indireto livre.

Matemática: Conjunto R: operações e problemas. Razões e proporções. Regras de três simples. Divisão em partes proporcionais. Porcentagem. Juros simples e composto. Sistema legal de medidas. Equações de 1º e 2º graus: resolução e problemas. Funções: análise de gráficos. Funções do 1º grau. Áreas e volumes, progressões: aritmética e geométrica. Análise combinatória simples. Probabilidade: problemas simples e probabilidades finitas.

Conhecimentos Gerais: História, turismo e geografia em nível municipal e nacional. Noções gerais sobre a vida econômica, social, política, tecnológica, segurança e ecologia com as diversas áreas correlatas do conhecimento juntamente com suas vinculações históricas e geográficas em nível nacional. Descobertas e inovações cientificas na atualidade e seus respectivos impactos na sociedade contemporânea em nível mundial. Desenvolvimento urbano brasileiro. Cultura e sociedade brasileira: artes, cinema, jornais, revistas, televisão, música, teatro. Acontecimentos históricos, evolução, cultura turismo e geografia do Município e do País, sua subdivisão e/ou fronteiras História, Cultura, Turismo e Geografia em nível nacional.

CONHECIMENTO ESPECÍFICO

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Lei 8.080, de 19 de setembro de 1990 - Lei orgânica da Saúde. Organização dos serviços de saúde no Brasil: Sistema Único de Saúde – princípios e diretrizes. Conceito de Agente Comunitário de Saúde; Atribuições dos Agentes Comunitários de Saúde: Quem é o ACS, O Agente Comunitário de Saúde no PSF; Cadastramento e acompanhamento dos dados coletados; diagnóstico do Meio Ambiente; Microárea e Microárea de risco; Mapeamento; Funções. Higiene, profilaxia e imunidade. Tipos de doença: hereditária, congênita, adquirida e epidemiológica. Fontes de infecção. Doenças causadas por bactérias e vírus. Aids e Dengue. Principais verminoses humanas. Outras questões versando sobre as atividades e atribuições específicas do cargo/função.

AGENTE DE ENDEMIAS

Endemias e Dengue: Definição, Histórico; Aspectos Biológicos do Vetor: Transmissão, Ciclo de Vida; Biologia do Vetor: Ovo, Larva, Pupa e Habitat; Medidas de Controle: Mecânico e Químico, Área de Risco. Febre Amarela, Zoonoses, Imunização, Leishmaniose, Leptospirose, Visitas Domiciliares, Educação Ambiental, Saúde Pública e Saneamento Básico, Vigilância Sanitária na área de alimentos, Hantavirose, Hepatites, Controle Qualidade da Água, Controle Qualidade da Água, Avaliação de Risco Ambiental e Sanitário.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Evolução da Enfermagem através da história. Princípios Éticos. Necessidades básicas do ser humano. Interação do homem com o meio ambiente. Agentes patogênicos. Medidas preventivas contra infecção: assepsia, antissepsia, desinfecção, processos de esterilização. A função do Técnico de Enfermagem na recuperação da saúde: Aspectos biopsicosocial. Assistência de Enfermagem: Sinais vitais, curativo, cateterismo, administração de

medicamentos. Imunização: Calendário vacinal 2019, conceito, importância, tipos, principais vacinas e soros utilizados em saúde pública (indicação, contraindicações, doses via de administração, efeitos colaterais); Conservação de Vacinas de Soros (cadeia de frio). Assistência ao paciente sob os aspectos preventivo, curativo e de reabilitação. Unidade de enfermagem. Central de material. Assistência de enfermagem em clínicas: de doenças transmissíveis, obstétrica e ginecológica, pediátrica e psiquiátrica. Sistema Único de Saúde: Lei nº 8.080 de 19/09/90; Política Nacional de Atenção Básica PNAB 2436/ de 21/09/2017. Assistência de enfermagem a pacientes com doenças crônicas: diabetes, hipertensão arterial, doenças renais, doenças respiratórias. Assistência de enfermagem médico-cirúrgica. Assistência de enfermagem em urgências e emergências. Noções de precaução padrão. Lei Federal nº 8.142/90 e suas atualizações. Noções de Vigilância à Saúde Fundamentos de enfermagem: procedimentos técnicos; cálculo e dosagem de medicações. Aleitamento materno. Ações educativas e ações intersetoriais. Noções de sistema de informação. Tratamento de feridas e Instrução Normativa referente ao Calendário Nacional de Vacinação 2023.

TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL

1. Conhecimentos básicos das estruturas anatômicas da cabeça e pescoço, tecidos moles da cavidade bucal e demais componentes do aparelho estomatognático. 2. Conhecimento da fisiologia da mastigação e deglutição. 3. Reconhecimento da dentição permanente e temporária através da representação gráfica e numérica. 4. Características gerais e idade de irrupção dentária. 5. Morfologia da dentição. 6. Noções gerais de microbiologia. 7. Meios de proteção de infecção na prática odontológica. 8. Meios de contaminação de hepatite, Aids,tuberculose,sífilis e herpes. 9. Formação e colonização da placa bacteriana. 10. Higiene bucal: importância, definição e técnicas. 11. Doença periodontal: etiologia, classificação, características clínicas, epidemiologia, terapêutica básica e manutenção. 12. Cárie dental: etiologia, classificação, características clínicas, epidemiologia, terapêutica básica e manutenção, métodos de prevenção e identificação de grupos de risco. 13. Uso de fluoretos como medicamento em suas variadas formas e toxicologia. 14. Técnicas radiográficas intrabucais clássicas e suas variações. 15. Técnicas de afiação do instrumental periodontal. 16. Técnicas de isolamento do campo operatório. 17. Técnicas para esterilização de material. 18. Proteção do complexo dentina-polpa. 19. Técnicas de aplicação de materiais restauradores. 20. Técnicas de testes de vitalidade pulpar. 21. Conceitos de promoção de saúde. 22. Elaboração e aplicação de programas educativos em saúde bucal. 23. Conhecimento do funcionamento e manutenção do equipamento odontológico. 24. Reconhecimento e aplicação dos instrumentos odontológicos. 25. Sistema Único de Saúde: Lei nº 8.080 de 19/09/90. Política Nacional de Atenção Básica PNAB 2436/ de 21/09/2017.

CARGOS: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (FEM), AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (MASC), ELETRICISTA DE AUTOS, ELETRICISTA DE MANUTENÇÃO, MÃE SOCIAL, MECÂNICO, MOTORISTA, OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS, PEDREIRO

CONHECIMENTO BÁSICO

Língua Portuguesa: Ortografia (escrita correta das palavras). Divisão silábica. Pontuação. Acentuação Gráfica. Flexão do substantivo (gênero – masculino e feminino; Número – singular e plural) e Interpretação de Texto;

Matemática: Operações com números inteiros, fracionários e decimais. Sistema legal de unidades de medidas brasileira. Perímetro e área das principais figuras geométricas planas. Regra de três simples. Porcentagem e juros simples.

Conhecimentos Gerais: História, turismo e geografia em nível municipal e nacional. Noções gerais sobre a vida econômica, social, política, tecnológica, segurança e ecologia com as diversas áreas correlatas do conhecimento juntamente com suas vinculações históricas e geográficas em nível nacional. Descobertas e inovações cientificas na atualidade e seus respectivos impactos na sociedade contemporânea em nível mundial. Desenvolvimento urbano brasileiro. Cultura e sociedade brasileira: artes, cinema, jornais, revistas, televisão, música, teatro. Acontecimentos históricos, evolução, cultura turismo e geografia do Município e do País, sua subdivisão e/ou fronteiras História, Cultura, Turismo e Geografia em nível nacional.

CONHECIMENTO ESPECÍFICO AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (FEM)

Boas maneiras, comportamento no local de trabalho e ética profissional. Equipamentos, ferramentas e materiais utilizados na função. Higiene ambiental, pessoal e com todo o material sob sua responsabilidade. Noções básicas de atendimento ao público e relações humanas no trabalho. Noções de segurança do trabalho, conceitos e normas de segurança, conhecimentos sobre EPI (Equipamento de proteção individual) e EPC (Equipamento de proteção coletiva). Organização no local de trabalho e zelo pelo patrimônio público. Terminologia básica utilizada na função. Coleta de lixo e tipos de recipientes. Conservação e limpeza de terrenos e vias públicas. Instrumentos e materiais utilizados na realização de limpezas em geral. Noções básicas de conservação, manutenção, higiene e limpeza e conservação de móveis e instalações. Noções básicas sobre sequência correta das operações; uniformidade da limpeza; uso correto e manutenção de utensílios e equipamentos; dosagem dos produtos e ingredientes destinados a limpeza, conservação e manutenção do patrimônio. Noções de recebimento e transmissão de informações. Serviços de limpeza de: móveis, paredes, janelas, portas, vidros, espelhos, persianas, equipamentos, escadas, pisos, passadeiras, tapetes e utensílios. Outras questões versando sobre as atividades e atribuições específicas do cargo/função. Legislação municipal e suas alterações.

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (MASC)

Boas maneiras, comportamento no local de trabalho e ética profissional. Equipamentos, ferramentas e materiais utilizados na função. Higiene ambiental, pessoal e com todo o material sob sua responsabilidade. Noções básicas de atendimento ao público e relações humanas no trabalho. Noções de segurança do trabalho, conceitos e normas de segurança, conhecimentos sobre EPI (Equipamento de proteção individual) e EPC (Equipamento de proteção coletiva). Organização no local de trabalho e zelo pelo patrimônio público. Terminologia básica utilizada na função. Coleta de lixo e tipos de recipientes. Conservação e limpeza de terrenos e vias públicas. Instrumentos e materiais utilizados na realização de limpezas em geral. Noções básicas de conservação, manutenção, higiene e limpeza e conservação de móveis e instalações. Noções básicas sobre sequência correta das operações; uniformidade da limpeza; uso correto e manutenção de utensílios e equipamentos; dosagem dos produtos e ingredientes destinados a limpeza, conservação e manutenção do patrimônio. Noções de recebimento e transmissão de informações. Serviços de limpeza de:

móveis, paredes, janelas, portas, vidros, espelhos, persianas, equipamentos, escadas, pisos, passadeiras, tapetes e utensílios. Outras questões versando sobre as atividades e atribuições específicas do cargo/função. Legislação municipal e suas alterações.

ELETRICISTA DE AUTOS

Equipamentos e materiais utilizados na atividade. Diferentes processos de execução. Noções básicas de higiene: pessoal, ambiental, de utensílios e equipamentos. Noções de segurança do trabalho: acidentes do trabalho, conceitos, causas e prevenção; Normas de segurança, conceito de proteção e equipamentos de proteção. Desenvolvimento de atividades relacionadas com a execução do serviço de eletricista de autos.

ELETRICISTA DE MANUTENÇÃO

Montagens elétricas, manutenção corretiva em instalação elétrica. Materiais e instrumentos utilizados na atividade. Confecção de instalações elétricas em prédios públicos. Equipamentos e materiais: conhecimento e finalidades. Leitura de desenhos e esquemas de circuitos elétricos. Limpeza

e lubrificação de chaves compensadoras, substituição e ajuste de peças defeituosas. Noções de Segurança do trabalho: acidentes do trabalho, causas e prevenção. Normas de segurança: conceito e equipamentos. Normas de higiene: meio ambiente e CIPA. Primeiros socorros: papel do socorrista.

MÃE SOCIAL
Desenvolvimento da criança, do adolescente e do jovem. O espaço social, família, escola. Formas de violência contra a família. Abuso sexual contra crianças e adolescentes. Gravidez Precoce. Trabalho Infantil. Características especiais dos maus tratos. Trabalhando com grupos. Mediação de conflitos. Envolvimento com diferenças: síndrome de down, autismo, TDAH, alienação parental, transtornos mentais. Atendimento em abrigos. Álcool, tabagismo, outras drogas e redução de danos. Ética profissional. Vivência de rua. Convivência familiar e comunitária: poder familiar, colocação em família substituta, medidas protetivas Orientações Técnicas para o Serviço de Acolhimento Institucional; Desenvolvimento de atividades de acordo com as atribuições do cargo.

MECÂNICO
Equipamentos e materiais utilizados na atividade. Diferentes processos de execução. Noções básicas de higiene: pessoal, ambiental, de utensílios e equipamentos. Noções de segurança do trabalho: acidentes do trabalho, conceitos, causas e prevenção; Normas de segurança, conceito de proteção e equipamentos de proteção. Desenvolvimento de atividades relacionadas com a execução do serviço de mecânico.

MOTORISTA
Conhecimentos básicos inerentes ao Código de Trânsito Brasileiro, Resoluções, Deliberações, Portarias e demais Leis expedidas pelos órgãos componentes do Sistema Nacional de Trânsito. Noções básicas de condução dos veículos. Noções gerais de acordo com as atribuições do cargo.

OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS
Conhecimentos básicos inerentes ao Código de Trânsito Brasileiro, Resoluções, Deliberações, Portarias e demais Leis expedidas pelos órgãos componentes do Sistema Nacional de Trânsito. Noções básicas de condução e operação de máquinas. Noções gerais de acordo com as atribuições do cargo.

PEDREIRO
Equipamentos e materiais utilizados na atividade. Diferentes processos de execução. Noções básicas de higiene: pessoal, ambiental, de utensílios e equipamentos. Noções de segurança do trabalho: acidentes do trabalho, conceitos, causas e prevenção; Normas de segurança, conceito de proteção e equipamentos de proteção. Desenvolvimento de atividades relacionadas com a execução do serviço de pedreiro.

ANEXO II
DECLARAÇÃO COMO AFRODESCENDENTE

À
Comissão Organizadora do Concurso Público Edital de Concurso Público nº 01.001/2024
Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz – Estado do Paraná

Eu,_, (nome completo, sem abreviações*)* portador da Cédula de Identidade nº_, órgão expedidor_, UF_, e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº_, DECLARO ser pessoa preta ou parda e opto por concorrer às vagas reservadas para as pessoas Afrodescendentes no CONCURSO PÚBLICO da Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná – Edital nº 01.001/2024, para o Cargo de_.
Declaro ainda, estar ciente de que:
I – as vagas reservadas destinam-se às pessoas que apresentem características fenotípicas de pessoas pretas ou pardas que assim sejam socialmente reconhecidas, conforme classificação adotada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE;
II – nos termos do Edital do Concurso Público e da Lei Estadual 14.274/2003, a presente declaração por mim apresentada será analisada pela Comissão, a qual poderá, a qualquer tempo, convocar-me para entrevista pessoal, se necessário; e
III – declaro estar ciente que se restar provado falsidade desta Declaração, estarei sujeito às penalidades legais cabíveis, inclusive de eliminaçãodeste Concurso Público, em qualquer fase, e a anulação de minha nomeação (caso tenha contratado(a) e/ou empossado(a)) após procedimento administrativo regular, em que sejam assegurados o contraditório e ampla defesa.

_, de_de 2024.

_____
Assinatura do Candidato

ANEXO III
ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS A SEREM PROVIDOS

AGENTE ADMINISTRATIVO II
DESCRIÇÃO SINTÉTICA:
Executar tarefas variadas na área administrativa, nas diversas unidades e órgão da municipalidade, que requeiram tomar decisões simples, baseado em precedentes.
DESCRIÇÃO DETALHADA:
efetuar atendimento ao público, interno e externo, prestando informações, anotando recados, para obter ou fornecer informações;
digitar textos, documentos, tabelas, quadros demonstrativos, boletins de frequência e outros, conferindo a datilografia, providenciando a reprodução, encadernação e distribuição, se necessário;
arquivar processos, publicações e documentos diversos de interesse da unidade administrativa, segundo normas preestabelecidas;
coletar dados diversos, consultando pessoas, documentos, transcrições, publicações oficiais, arquivos e fichários e efetuando cálculos para obter informações necessárias ao cumprimento da rotina administrativa;
receber, conferir e registrar a tramitação de papéis, fiscalizando o cumprimento das normas referentes a protocolo;
organizar e/ou atualizar arquivos, fichários e outros, classificando documentos por matéria, ordem alfabética ou outro sistema para possibilitar controle dos mesmos;
codificar dados, documentos e outras informações e proceder à indexação de artigos, periódicos, fichas, manuais, relatórios e outros;
efetuar cálculos simples e conferências numéricas; elaborar redações simples;

efetuar registros, preenchendo fichas, formulários, outros, procedendo ao lançamento em livros, consultando dados em tabelas, gráficos e demais demonstrativos, a fim de atender as necessidades do setor;
entregar quando solicitado, notificações e correspondências diversas; efetuar a fiscalização e fechamento de registro de ponto;
executar outras tarefas correlatas.

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
- utilizar instrumentos para diagnóstico demográfico e sócio-cultural da comunidade de sua atuação;
- executar atividades de educação para a saúde individual e coletiva;
- registrar, para controle das ações de saúde, nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde;
- estimular a participação da comunidade nas políticas públicas como estratégia da conquista de qualidade de vida;
- realizar visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco à família;
- participar ou promover ações que fortaleçam os elos entre o setor Saúde e outras políticas públicas que promovam a qualidade de vida;
- desenvolver outras atividades pertinentes à função do Agente Comunitário de Saúde.

AGENTE DE ENDEMIAS
- descrição sintética: compreende os cargos que se destinam a inspecionar estabelecimentos comerciais e residenciais com a finalidade de combater a presença de animais transmissores de doenças infecto-contagiosas ou peçonhentas, bem como orientar a população quanto aos meios de eliminação dos focos de proliferação destes animais.
- descrição detalhada:

- realizar visitas à comunidade, a fim de esclarecer e orientar a população acercados procedimentos pertinentes, visando evitar a formação e o acúmulo de focos transmissores de moléstias infecto-contagiosas e parasitárias;
- eliminar focos de proliferação de bactérias, parasitas, roedores, fungos e animais peçonhentos e hematófagos, utilizando pesticidas, produtos químicos, dedetizadores, pulverizadores e outros materiais;
- inspecionar poços, fossas, rios, drenos, pocilgas e águas estagnadas em geral, examinando a existência de focos de contaminação e coletando material para posterior análise;
- solicitar ao órgão competente a apreensão e condução de semoventes para local apropriado, observando o estado de saúde dos animais, segundo orientações preestabelecidas;
- aplicar substâncias antiparasitárias em animais, preparando a solução segundo orientação recebida e utilizando pulverizadores e outros materiais apropriados:
- zelar pelas condições de saúde dos animais, observando-os e identificando os doentes, comunicando a ocorrência ao superior imediato para evitar a contaminação dos demais e solicitando orientação quanto á medicação a ser ministrada pelo médico-veterinário;
- executar outras atribuições afins.

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (FEM)
- descrição detalhada
- executa trabalho rotineiro de limpeza em geral, espanando, varrendo, lavando ou encerando dependências, móveis, utensílios, instalações, para manter as condições de higiene e conserva-las;
- remove o pó de móveis, paredes, tetos, portas, janelas e equipamentos, espanando-os ou limpando-os com flanelas ou vassouras apropriadas, para conservar-lhes a boa aparência,
- limpa escadas, pisos retirar poeiras e detritos;
- limpa utensílios, como cinzeiros e objetos de adorno, utilizando pano ou esponja embebidas em água e sabão ou outro meio adequado, para manter a boa aparência dos locais;
- arruma banheiros e toaletes, limpando-os com água e sabão, detergentes e desinfetantes e reabastecendo-os de papel sanitário, toalhas e sabonetes, para conserva-los em condições de uso;
- coleta de lixo dos depósitos, recolhendo-o em latões, para deposita-lo na lixeira ou no incinerador;
- pode ajudar na remoção ou arrumação de móveis ou utensílios;
- servir as pessoas e conservar limpo o local de trabalho procedendo a limpeza e arrumação;
- lavar copos, xícaras, coador e demais utensílios utilizado na cozinha;
- executar serviços de limpeza e/ou manutenção em geral em repartições municipais, providenciando produtos e materiais necessários para manter as condições de conservação e higiene;
- verificar a existência de material de limpeza e outros itens relacionados com o seu trabalho, comunicando o superior quando da necessidade de reposição;
- executar serviços de lavagem, secagem e passar as roupas operando a máquina ou o ferro de passar conforme sua especificação;
- executar as atividades em conformidade com o planejamento definido pelo setor competente como serviços de berçário, alimentação especificada conforme dietas estabelecidas;
- executar outras tarefas correlatas.

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (MASC)
- descrição sintética
- executar tarefas manuais de caráter simples
- descrição detalhada
- atuar como trabalhador braçal, abrindo valas para finalidades definidas, montando e desmontando andaimes, transportando e misturando materiais de construção civil, conservação de estradas, auxiliando em serviços de sinalização, preparando solos para plantio, etc,

- executar a limpeza de ruas, parques, praças, jardins e demais logradouros públicos;
- executar atividades de capinação e retirada de mato;
- transportar material de um local para outro, inclusive, carregando e descarregando veículos;
- executar serviços de jardinagem, podas de árvores, cultivo de hortas, viveiros de mudas, limpeza de pátios e outros;
- preparar, adubar e semear o solo, executando trabalhos manuais para a cultura e plantação de flores, arvores, arbustos, hortaliças, legumes e frutos;
- aparar grama, limpar e conservar os jardins,
- aplicar inseticidas por pulverização ou por outro processo, para evitar ou erradicar pragas e moléstias;
- cultivar e colher, em época própria, os produtos, através de tratamentos primários;
- executar tarefas manuais e rotineiras que exigem esforço físico;

- realizar todos os tipos de movimentação de móveis, equipamentos e outros elementos;
- escavar valas e fossas, abrir picadas, fixar piquetes e movimentar terras;
- efetuar a limpeza de galerias e boca de lobo;
- executar tarefas inerentes ao serviço de copa como preparo de lanches, refeições, café, chá e outros;
- servir as pessoas e conservar limpo o local de trabalho procedendo a limpeza e arrumação;
- lavar copos, xícaras, coador e demais utensílios utilizado na cozinha;
- executar serviços de limpeza e/ou manutenção em geral em repartições municipais, providenciando produtos e materiais necessários para manter as condições de conservação e higiene;
- verificar a existência de material de limpeza e outros itens relacionados com o seu trabalho, comunicando o superior quando da necessidade de reposição;
- executar outras tarefas correlatas.

CONTADOR
- descrição sintética
- organizar e dirigir os trabalhos inerentes á contabilidade pública
- descrição detalhada
- planejar os trabalhos inerentes ás atividades contábeis, organizando o sistema de registro e operações para possibilitar o controle e acompanhamento contábil-financeiro;
- supervisionar os trabalhos de contabilização dos documentos, analisando-os e orientando seu processamento para assegurar o cumprimento do plano de contas adotado;
- proceder ou orientar a classificação e avaliação de despesas, examinando sua natureza, para apropriar custos e serviços;
- elaborar balancetes, balanços e demonstrativos de contas, aplicando as normas contábeis, para apresentar resultados parciais e gerais da situação patrimonial, econômica e financeira do órgão;
- participar da elaboração do orçamento-programa, fornecendo os dados contábeis para servirem de base à montagem do mesmo;
- planejar e executar auditorias contábeis efetuando pendas, investigações, apurações e exames técnicos para assegurar o cumprimento às exigências legais e administrativas;
- elaborar, anualmente, relatório analítico sobre a situação patrimonial, econômica e financeira do órgão, apresentando dados estatísticos comparativos e pareceres técnicos;
- assessorar a direção em problemas financeiros, contábeis e orçamentários, dando pareceres, a fim de contribuir para a correta elaboração de políticas e instrumentos de ação nos referidos setores;
- executar outras tarefas correlatas.

ELETRICISTA DE AUTOS

- descrição sintética
- executar tarefas inerentes à manutenção de sistemas elétricos de veículos, maquinas e equipamentos
- descrição detalhada
- instalar sistemas elétricos em veículos, máquinas e equipamentos, como circuito de luz, sinalização de controle de partida e de bateria, efetuando as ligações e testando seu funcionamento;
- efetuar a manutenção elétrica em veículos, máquinas e equipamentos, reparando circuitos de ignição, consertando ou substituindo fiação, faróis de neblina, fusíveis, chaves de luz alta e baixa, relês de partida, motor de arranque, cabos conectores, terminais e lâmpadas, rebobinando, limpando escovas de gerador, ajustando reguladores de voltagem e outros, utilizando ferramentas manuais comuns e especiais, e materiais isolantes;
- ajustar, montar e regular motores elétricos e dínamos, utilizando-se de desenhos, esquemas e especificações técnicas;
- realizar serviços de enrolamento em componentes de motores elétricos, utilizando aparelhos de precisão, como amperímetro e multitestes;
- testar baterias e verificar o nível d`água;
- carregar e preparar soluções ácidas para bateria, utilizando equipamento próprio;
- recondicionar baterias, efetuando limpeza na caixa, confeccionando novos elementos, como placas positivas e negativas, soldando conexões, aplicando betume e solução apropriada;
- realizar inspeções periódicas em sistemas elétricos de veículos automotores, para prevenir falhas e irregularidade;
- ter conhecimento de corrente elétrica de 12 v e 24 v;
- testar os circuitos, utilizando aparelhos de comparação e verificação elétrica, para detectar partes ou peças defeituosas a serem reparadas ou substituídas.
- testar a instalação elétrica, após sua conclusão, fazendo-a funcionar em situações reais, repetidas vezes, para comprovar a exatidão do trabalho executado;
- executar outras tarefas correlatas.

ELETRICISTA DE MANUTENÇÃO
- descrição sintética
- executar tarefas inerentes aos serviços de manutenção elétrica dos prédios e logradouros públicos municipais.
- descrição detalhada
- estudar o trabalho a ser realizado, consultando plantas, esquemas, especificações e outras informações, para estabelecer o roteiro das tarefas e a escolha do material necessário;
- colocar e fixar quadros de distribuição, caixas de fusíveis e disjuntores, tomadas e interruptores, utilizando ferramentas para estruturar a parte geral da instalação elétrica;
- fazer a instalação, reparo ou substituição de lâmpadas, tomadas, fios, painéis e interruptores;
- fazer regulagens necessárias, utilizando voltímetro, amperímetro, extratores, adaptadores, solda e outros recursos;
- executar o corte, a dobra e a instalação de eletrodutos puxadores e a instalação dos cabos elétricos, utilizando puxadores de aço, grampos e dispositivos de fixação, para dar prosseguimento à montagem;
- ligar os fios á fonte fornecedora de energia, utilizando alicates, chaves apropriadas, conectores e material isolante, para completar a tarefa de instalação;
- substituir ou reparar refletores e antenas;
- reparar a rede elétrica interna, consertando ou substituindo peças ou conjuntos;
- testar a instalação, fazendo-a funcionar para comprovar a exatidão do trabalho executado;
- executar trabalhos em rede telefônica;

- executar atividades de implantação de tubulações, cabeações e ligações para novos semáforos;
- executar atividades de implantação de tubulações, cabeações para ligações de controladores de velocidade (pardais);
- efetuar a manutenção de semáforos mecânicos;
- efetuar vistoria e troca de lâmpadas de semáforos;
- efetuar vistoria e manutenção de cancelas de passagens de nível;
- executar outras tarefas correlatas.

ENFERMEIRO II
- descrição sintética
- realizar tarefas inerentes á área de saúde pública.
- descrição detalhada
- planejar, organizar, coordenar, executar e avaliar serviço de assistência de enfermagem na unidade;
- realizar procedimento de enfermagem como: vacina, curativo, esterilização, nebulização, pré consulta, pós consulta, administração de medicamentos conforme prescrição médica, prescrição de medicamentos estabelecidos em programas de saúde pública e em rotina aprovada pela instituição de saúde, visita domiciliar, coleta de material para exame de sangue, consulta de enfermagem, sondagem nasogástrica, sondagem vesical;
- manter cuidados de enfermagem de maior complexidade técnica e que exijam conhecimentos científicos adequados e capacidade de tomar decisões imediatas;
- participar na execução e avaliação da programação de saúde e planos assistenciais de saúde, compondo equipe de planejamento a nível central e local;
- participar da prevenção e controle sistemático da infecção hospitalar e ambulatorial inclusive como membro de comissões;
- participar na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral, nos programas de vigilância epidemiológica;
- participar nos programas e nas atividades de assistência integral à saúde individual e de grupos específicos, particularmente daqueles prioritários e de alto risco;
- participar em programas e atividades de educação sanitária visando e melhoria de saúde do indivíduo, família e comunidade;
- participar em programas de treinamento e aprimoramento de pessoal de saúde, particularmente nos programas de educação continuada;
- participar na operacionalização do sistema de referência e contra-referência no paciente nos diferentes níveis de atenção à saúde;
- realizar supervisão e, eventualmente, treinamento de pessoal de enfermagem;
- participar na elaboração de rotinas e normas técnicas de enfermagem em consonância com as demais áreas;
- participar na elaboração de medidas de prevenção e controle sistemático de danos que possam ser causadas aos pacientes durante a assistência de enfermagem;
- efetuar pesquisas relacionadas á área de enfermagem, visando contribuir para o aprimoramento da prestação dos serviços de saúde;
- prever, prover e controlar o material da unidade de saúde;
- supervisionar equipes de enfermagem na aplicação de terapia especializada sob controle médico, preparação de campo operatório, esterilização de material de enfermagem;
- planejar e executar ações de vigilância epidemiológica, em conjunto com a Seção de Epidemiologia, visando o controle de doenças de notificação obrigatória, morbi-mortalidade, natalidade por área de abrangência da U B S;
- coordenar e supervisionar as ações relacionadas a imunobiológicos, em consonância com as normas estabelecida, pelo PNI Ministério da Saúde;
- participar da equipe da vigilância sanitária, efetuando inspeções de estabelecimentos de saúde;
- participar da equipe de controle e avaliação das ações e serviços de saúde, efetuando auditoria de enfermagem;
- implantar, executar e acompanhar a imunização dos servidores;

- inspecionar locais de trabalho no que se relaciona com a saúde e segurança do trabalho, delimitando áreas de insalubridade e periculosidade;
- analisar riscos, acidentes e falhas, investigando causas, propondo medidas preventivas e corretivas e orientando trabalhos estatísticos;
- participar no programa de acidente profissional com material biológico;
- elaborar material didático, ministrar palestras e treinamentos relacionados à saúde, para os diversos setores do Município;
- coordenar a equipe multiprofissional nas ações de controle de infecção hospitalar;
- identificar os principais problemas veiculados por produtos e serviços de interesse a saúde;
- executar ações de controle higiênico-sanitário em hospitais, consultórios médicos e odontológicos, ambulatoriais, centros de saúde, clinicas de terapia renal substitutiva, quimioterapia e de radiações ionizantes;
- realizar inspeções para credenciamento de serviços médicos e odontológicos para atendimento ao SUS;
- orientar hospitais na adequação das normas e padrões higiênico-sanitários vigentes, no que tange ao controle de infecção hospitalar;
- executar ações de orientação para prevenção de infecções nos estabelecimentos prestadores de serviços de saúde;
- validar e/ou conceder licença sanitária para hospitais, ambulatórios, consultórios e clínicas médicas e odontológicas, centros de saúde, clinicas de terapia renal substitutiva, quimioterapia e de radiações ionizantes;
- dar orientação de educação sanitária para profissionais de creches, escolas, hospitais, salões de beleza, clinicas médicas e odontológicas, casas de massagem, clínicas de fisioterapia, e outros prestadores de serviço de saúde;
- orientar os profissionais de saúde em relação ao cumprimento de normas e legislação sanitária;
- realizar vistorias nos estabelecimentos prestadores de serviços de saúde, para atendimento à reclamações e denúncias de deficiências das condições higiênico-sanitárias do local, tomando as providências cabíveis;
- auxiliar na execução de rotinas de serviços da seção de vigilância sanitária de medicamentos e produtos;
- executar outras tarefas correlatas.

ENGENHEIRO AGRÔNOMO
- descrição sintética
- elaborar, desenvolver e supervisionar projetos referentes a processos produtivos agropastoris e agro- industriais, no sentido de possibilitar maior rendimento e qualidade da produção, garantir a reprodução de recursos naturais e a melhoria da qualidade de vida das populações rurais.
- descrição detalhada
- organizar, programar, orientar, controlar e supervisionar as atividades relativas ao fomento agropecuário e do abastecimento no Município;
- estimular e orientar a criação de hortas comunitárias;
- produzir viveiros de mudas de café, frutíferas, florestais e ornamentais para atender a demanda da comunidade rural;
- organizar sistema de informações básicas sobre a potencialidade da região e da força agrícola do Município;
- incentivar iniciativas dos produtores rurais, principalmente os mini e os pequenos produtores;
- promover a execução de cursos de treinamento técnico de natureza informativa, isoladamente ou em conjunto com órgãos e associações de classes da comunidade;

- trabalhar em conjunto com outros órgãos que visam controlar a erosão hídrica e reverter o processo de degradação de recursos naturais renováveis do município, com base em alternativas tecnológicas que aumentem a produção vegetal, a produtividade agrícola e a renda líquida do produtor de olerícolas, fazendo com que o mesmo aproveite o máximo dos recursos disponíveis em sua propriedade;
- acompanhar estudos e pesquisas de campo e laboratório de forma a obter resultados adequados ás condições regionais;

- incentivar, organizar e promover feiras de produtores local;
- coordenar e dar assistência técnica a hortas comunitárias, nas associações de bairros, entidades, escolas e pessoas interessadas;
- elaborar e orientar sobre métodos e técnicas de produção, realizando estudos e experiências, a fim de melhorar produtividade e garantir a reprodução da fertilidade do solo, dos recursos hídricos e do patrimônio genérico;
- elaborar projetos técnico-econômicos relativo à cultivos e criações, bem com promover sua implantação;
- desenvolver novos métodos de combate a ervas daninhas, enfermidades da lavoura e pragas de insetos, bem como aprimorar os já existentes;
- orientar projetos de irrigação, drenagem, adubagem e rotatividade de cultivos, para aprimorar as técnicas de tratamento do solo e exploração agrícola;
- realizar vistorias e emitir laudos técnicos;
- orientar funcionários que auxiliam na execução de atribuições típicas da classe.
- orientar sobre política agrícola, financiamentos, condições de comercialização e condição econômica de estabelecimentos agrícolas;
- orientar sobre processos associativos, cooperativos, sindicais e outras formas de organização agrícola;
- promover estudos, pesquisas e ações de preservação, conservação e recuperação do meio ambiente;
- coordenar atividades relacionadas com o desenvolvimento e manutenção de parques, jardins e áreas verdes;
- promover o desenvolvimento da arborização pública;
- participar na discussão e na elaboração das proposituras de legislação ambiental, sistemática processual e ambiental, plano diretor e matérias correlatas;
- analisar e emitir pareceres em processos relativos a questões ambientais no que tange microempresas, extração de árvores, poluição, entre outras;
- executar outras tarefas correlatas.

ENGENHEIRO CIVIL

•Avaliar as condições requeridas para obras, estudando o projeto e examinando as características do terreno disponível para a construção; •Calcular os esforços e deformações previstos na obra projetada ou que afetem a mesma, consultando tabelas e efetuando comparações, levando em consideração fatores como carga calculada, pressões de água, resistência aos ventos e mudanças de temperatura, para apurar a natureza dos materiais que devem ser utilizados na construção; •Consultar outros especialistas da área de engenharia e arquitetura, trocando informações relativas ao trabalho a ser desenvolvido, para decidir sobre as exigências técnicas e estéticas relacionadas à obra a ser executada; •Elaborar o projeto da construção, preparando plantas e especificações da obra, indicando tipos e qualidade de materiais, equipamentos e mão-de-obra necessários e efetuando cálculo aproximado dos custos, a fim de apresentá-lo aos superiores imediatos para a aprovação; •Preparar o programa de execução do trabalho, elaborando plantas, croquis, cronogramas e outros subsídios que se fizerem necessários, para possibilitar a orientação e fiscalização do desenvolvimento das obras; •Dirigir a execução de projetos, acompanhando e orientando as operações à medida que avançam as obras, para assegurar o cumprimento dos prazos e dos padrões de qualidade e segurança recomendados; •Elaborar, dirigir e executar projetos de engenharia civil relativos a vias urbanas e obras de pavimentação em geral; •Elaborar normas e acompanhar concorrências; •Acompanhar e controlar a execução de obras que estejam sob encargo de terceiros, atestando o cumprimento das especificações técnicas determinadas e declarando o fiel cumprimento do contrato; •Analisar processos e dar pareceres em projetos de loteamento de acordo com a legislação específica; •Promover a regularização dos loteamentos clandestinos e irregulares; •Analisar e emitir pareceres em projetos de construção, demolição ou desmembramento de áreas ou edificações públicas e particulares; •Fiscalizar a execução de planos de obras de loteamentos, verificando o cumprimento de cronogramas e projetos aprovados; •Participar da fiscalização do cumprimento das normas de posturas e obras realizadas no Município, conforme o disposto em legislação municipal; •Elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação; •Participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação; •Participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação; •Participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município; Realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO

- descrição sintética
- realizar tarefas inerentes à área de farmácia.
- descrição detalhada
- analisar produtos farmacêuticos em fase de elaboração e seus insumos, efetuando controle de qualidade físico, químico e biológico dos mesmos, valendo-se de técnicas e aparelhos especiais, baseando-se em fórmulas pré- estabelecidas;
- opinar na compra de matérias-primas para fabricação de produtos farmacêuticos e na compra de medicamentos, materiais e equipamentos, fornecendo especificações técnicas;
- efetuar o controle de entorpecentes e produtos equiparados, anotando em mapas, guias, livros, segundo receituários devidamente preenchidos para atender dispositivos legais;
- opinar na compra de matérias-primas para a fabricação de produtos farmacêuticos e na compra de medicamentos, materiais e equipamentos, fornecendo especificações técnicas;
- realizar trabalhos de manipulação e distribuição de medicamentos;
- efetuar e/ou coordenar pesquisas para a produção de medicamentos ou atualização das técnicas adotadas, orientando e controlando as atividades de equipes auxiliares;
- realizar estudos, análises e testes com plantas medicinais, utilizando técnicas e aparelhos especiais, para obter princípios ativos e matérias primas;
- efetuar o controle de estoque de medicamentos, matérias-primas, embalagens, impressos, rótulos, etc, - efetuar relatórios e mapas sempre que necessário;
- participar de comissões de estudos multidisciplinares, visando sempre o aprimoramento dos serviços;
- elaborar rotinas específicas para cada serviço;
- supervisionar e orientar os serviços executados pelos auxiliares;
- promover treinamentos sempre que necessários;
- realizar trabalhos de manipulação e distribuição de medicamentos;
- desenvolver e interpretar a rotina de todos os setores laboratoriais (bioquímica, imunologia, microbiologia, hematologia e urinálise);
- coletar amostras de material e prepará-la para análise, segundo a padronização;

- realizar e interpretar exames de análises clinica-hematologia, parasitologia, bacteriologia, urinálise, virologia, micologia e outros, valendo-se de técnicas especificas para complementar o diagnóstico de doenças;
- manter controle de qualidade no setor laboratorial;
orientar, supervisionar e controlar os auxiliares e técnicos de laboratório quanto ao desempenho das suas funções, planejando, programando e avaliando todas as atividades de atuação na área;
- preparar boletins informativos com a finalidade de fornecer subsídios para a classe médica;
- dar pareceres sobre a compra de materiais e equipamentos laboratoriais, fornecendo as especificações técnicas necessárias;
- preparar reagentes, soluções, vacinas, meios de cultura e outros, para aplicação em análises clínicas;

- orientar e supervisionar a coleta de materiais biológicos nas unidades de saúde;
- identificar os principais problemas veiculadas por produtos e serviços de interesse da saúde, relacionando-os com as condições de vida da população,
- identificar as opiniões, necessidades e problemas da população relacionadas ao controle de produtos e serviços de interesse da saúde
- realizar e/ou atualizar o cadastro de estabelecimentos de interesse da saúde;
- realizar levantamento de produtos e serviços de interesse da saúde, disponível e de maior demanda, bem como identificar os hábitos de consumo da população;
- classificar os estabelecimentos e os produtos alimentares segundo critérios de risco epidemiológico;
- programar atividades de inspeção sanitária para estabelecimentos prestadores de serviços de saúde, segundo prioridades definidas;
- participar da programação das atividades de colheita de amostras;
- realizar e/ou acompanhar inspeções de rotina emergenciais nos estabelecimentos prestadores de serviços de saúde e outros estabelecimentos de interesse da vigilância sanitária, segundo as prioridades definidas usando-se em conta os pontos críticos de controle;
- realizar a colheita de amostra de alimentos, com fins de análises fiscal, de controle de rotina;
- aplicar, quando necessário, medidas indicadas para a melhoria das condições sanitárias dos estabelecimentos prestadores de serviços de saúde;
- validar e/ou conceder a licença sanitária, mediante a aprovação das condições sanitárias encontradas por ocasião da inspeção;
- participar da avaliação dos resultados das atividades desenvolvidas, bem como do seu redirecionamento;
- promover atividades de informações e debates com a população e/ou grupos organizados sobre temas de interesse da saúde;
- promover integração com outros órgãos e instituições no desenvolvimento das atividades de controle sanitário de outros serviços e produtos de interesse da saúde;
- orientar ao público e estabelecimentos quanto a montagem de processo para fins de autorização de funcionamento e registro de produtos;
- criar mecanismos de notificação de caso e/ou surtos de doenças veiculadas por medicamentos, saneantes, domissanitários, cosméticos, sangue, infecção hospitalar e outros de interesse da vigilância sanitária;
- receber e conferir balancetes (mapas de entrada e saída) de produtos e substâncias psicotrópicas e entorpecentes, dos estabelecimentos (farmácias, hospitais, distribuidoras, etc..) mantendo em controle efetivo o consumo mensal;
- participar no controle sanitário de estabelecimentos hospitalares, hemoterápicos e de radiações ionizantes;
- vistar receitas de produtos psicotrópicos e/ou entorpecentes e manter atualizado o cadastro de profissionais e as fichas de pacientes e usuários;
- elaborar relatórios técnicos e/ou pareceres relativos à área;
- realizar a divulgação publica de assuntos de interesse coletivo com objetivo de promover as ações preventivas de saúde;
- assinar os laudos de exames laboratoriais;
- executar outras tarefas correlata.

FISCAL TRIBUTÁRIO

DESCRIÇÃO SINTÉTICA:
Executar tarefas inerentes à área de tributos tais como fiscalizar, lançar e constituir créditos tributários e outros serviços.
DESCRIÇÃO DETALHADA:
Fiscalizar, lançar e constituir, mediante lançamento por homologação e de ofício, os créditos tributários.

Executar procedimentos de fiscalização praticando os atos definidos na legislação específica.
Efetuar auditoria e verificações em escritas fiscais e contábeis de contribuintes, usuários ou não de escrituração fiscal digital - EFD e escrituração contábil digital - ECD, bem como em quaisquer documentos necessários à implementação da ação fiscal, objetivando a fiscalização de tributos municipais.
Propor alterações, modificações e revisões de lançamentos, referentes à Tributação Municipal.
Realizar diligências para averiguação da existência da estrutura operacional da empresa dentro e fora do Município.
Efetuar vistorias para a apuração de características gerais e utilização dos imóveis localizados no Município, para fins de tributação.
Proceder a estudos sócio-econômicos para análise de capacidades contributivas, realizando pesquisas no mercado imobiliário de Barbosa Ferraz/PR.
Participar da elaboração, alteração, revisão, consolidação e codificação da legislação tributária municipal.
Assessorar tecnicamente, na área tributária, a Secretaria Municipal de Administração e Finanças e/ou demais órgãos do Município.
Coordenar, assessorar, estabelecer e recomendar critérios de política tributária.
Definir mecanismos de acompanhamento e controle tributário.
Elaborar informações, pareceres e proferir decisões ou delas participar em processo administrativo fiscal bem como outros procedimento de sua competência..
Supervisionar e monitorar os sistemas tributários, participar das especificações, desenvolvimento e homologação de sistemas voltados à área tributária.
Elaborar projetos tributários, estatísticas, mapas, gráficos, cronogramas, planilhas e outros instrumentos de apoio gerencial.
Atuar de forma integrada com outros órgãos da Administração Municipal de Barbosa Ferraz/PR e dos demais Municípios, dos Estados e da União em assuntos tributários.
Manter e operacionalizar o sistema de cadastro fiscal e imobiliário municipal.
Prestar atendimento e orientação ao público, contribuintes e cidadãos, sobre cadastro fiscal e imobiliário, tributos do Município de Barbosa Ferraz/PR, aplicação da legislação tributária e a utilização de ferramentas de controle fiscal e tributário disponibilizadas pela municipalidade.
Efetuar parcelamentos de tributos e emitir as respectivas guias de recolhimento.
Supervisionar as atividades de orientação ao púbico referente aos tributos do Município de Barbosa Ferraz/PR.
Participar como membro de órgãos de julgamento singulares ou colegiados relacionados à Administração Tributária, conforme legislação específica.
Atuar como assistente técnico nos processos judiciais que envolvam o Município, quando relativos à respectiva área de competência.
Participar de projetos, estudos e pareceres com equipes multidisciplinares, em atividades de avaliação e elaboração de planos e programas relacionados à área tributária.
Participar de comissões, grupos de trabalho e compor delegações em áreas estratégicas de interesse do Município.

Proferir palestras, treinamento, bem como ministrar cursos na área tributária.
Fazer uso de veículos da frota pública municipal, no desempenho das atividades do seu cargo, de acordo com as normas do Código Nacional de Trânsito e as normas de utilização estabelecidas pela Administração.
Desempenhar outras atividades correlatas ao cargo.

FISIOTERAPEUTA
- descrição sintética
- prestar assistência fisioterápica a pacientes e acidentados nas unidades municipais de saúde
- descrição detalhada

- avaliar o estado de saúde de doentes e acidentados, realizando testes para verificar a capacidade funcional das áreas afetadas;
- recomendar o tratamento fisioterápico adequado, de acordo com o diagnóstico;
- acompanhar a realização do tratamento fisioterápico, avaliando os resultados obtidos e alterando o programa, se necessário;
- programar, prescrever e orientar a utilização de recursos fisioterápicos para correção e desvios posturais, afecções dos aparelhos respiratórios e cardiovascular, bem como para a preparação e condicionamento pré e pós parto;
- requisitar exames complementares, quando necessário;
- orientar os familiares sobre os cuidados a serem adotados em relação aos pacientes em tratamento domiciliar;
- participar nos atendimentos de urgência e nas atividades terapêuticas intensivas;
- indiciar e prescrever o uso de próteses necessárias ao tratamento dos pacientes;
- manter contatos com outros profissionais de saúde, participando dos trabalhos clínicos e prescrevendo a conduta terapêutica apropriada quanto à parte fisioterápica;
- interagir com órgãos e entidades públicas e privadas no sentido de prestar ou buscar auxilio técnico ou científico;
- programar e/ou orientar atividades terapêuticas, relaxamento, jogos, exercícios e outros para promover a recuperação e integração social dos pacientes;
- orientar as equipes auxiliares e/ou pacientes sobre o tratamento a ser cumprido e a correta execução das atividades programadas;
- executar outras tarefas correlatas.

FONOAUDIÓLOGO
- descrição sintética
- prestar assistência fonoaudiológica, para restauração da capacidade de comunicação dos pacientes.
- descrição detalhada
- efetuar estudo de caso, avaliando as deficiências ligadas à comunicação oral e escrita do paciente, realizando exames fonéticos, da linguagem, audiometria, gravação e outras técnicas próprias;
- estabelecer plano de treinamento ou terapêutico, com base no prognóstico, determinando exercícios fonoarticulatórios, de respiração, motores, etc;
- programar, desenvolver e/ou supervisionar o treinamento de voz, fala, linguagem, expressão e compreensão do pensamento verbalizado e outros, orientando e fazendo demonstração de respiração funcional, empostação de voz, treinamento fonético, auditivo, de dicção e organização do pensamento em palavras para reeducar e/ou reabilitar o paciente;
- emitir parecer quanto ao aperfeiçoamento ou à praticabilidade da reabilitação fonoaudiológica, empregando técnicas de avaliação especificas para possibilitar a seleção profissional ou escolar;
- efetuar a avaliação audiológica procedendo a indicação de aparelho auditivo, se necessário;
- avaliar pacientes no decorrer do tratamento, observando a evolução do processo e promovendo os ajustes necessário na terapia adotada;
- promover a reintegração dos pacientes á família e a outros grupos sociais;
- encaminhar pacientes, de acordo com o diagnóstico, a médicos especialistas, odontólogos. assistentes sociais, psicólogos, escolas e outros profissionais ou instituições competentes;
- desenvolver um trabalho preventivo e curativo às crianças e adultos que apresentarem problemas fonoaudiológicos, contribuindo para a melhoria e/ou recuperação;
- treinar e supervisionar equipes auxiliares ou elementos da escola para que atuem em casos fonoaudiológicos onde a atuação direta do profissional não for necessária;
- executar outras tarefas correlatas.

MÃE SOCIAL
•Disponibilizar materiais de higiene pessoal, artigos de cama e banho e roupas; notar a existência de marcas e hematomas, bem como escabiose e piolho, os quais deverão ser comunicados a Secretaria Municipal de Ação Social; •Promover os cuidados básicos de saúde, higiene e alimentação; •Acompanhar a alimentação das crianças, observando a aceitação adequada da dieta; • Acompanhar e prestar atenção ao desenvolvimento afetivo e psicomotor; •Informar aos residentes sobre a dinâmica da Casa Lar; •Manter sigilo do trabalho prestado relativo aos casos específicos das crianças e adolescentes, bem como de seus encaminhamentos; •Organizar os materiais utilizados nas atividades diárias dos residentes; •Solicitar à Secretaria Municipal de Ação Social a compra de material didático, de higiene, vestuário e outros necessários; •Organizar o ambiente de modo a facilitar o bom andamento dos trabalhos e o bem estar de todos; •Observar os horários da escala de trabalho pré-determinada; •Propiciar na medida do possível a participação das crianças e dos adolescentes nas atividades cotidianas, orientando e supervisionando de modo a evitar risco pessoal; •Observar as recomendações médicas, os horários e ministrar as medicações conforme prescrição médica; •Comunicar à Secretaria Municipal de Ação Social, qualquer alteração na condição de saúde das crianças e adolescentes; •Observar o cronograma de atividades internas da Casa Lar, definido por assistente social; •Acompanhar a realização das atividades primando pela limpeza, cuidados e organização de todas às dependências; •Coordenar o funcionamento da cozinha; •Intervir nas situações de conflito interno, buscando resolvê-los pacificamente; repassar coordenação fatos relevantes sobre o cotidiano da Casa Lar e das crianças e/ou adolescentes relativos aos conflitos internos, condutas, comportamentos, e estrutura funcional da Casa; •Comunicar a coordenação às manutenções necessárias observadas relativas a Casa Lar; •Participar, sempre que possível, das reuniões de trabalho e das demais atividades da Casa Lar quando solicitado; •Garantir o direito de brincar e lazer das crianças e adolescentes; controlar os horários de despertar e de recolher/dormir das crianças e adolescentes segundo o disposto no Regimento; •Estimular a cooperação e o respeito entre as crianças e adolescentes, respeitadas as individualidades; •Estimular a educação ecológica e ambiental, ensinado a separação do lixo reciclável (papéis, vidros, plásticos e latas).

MECÂNICO
- descrição sintética
- efetuar a manutenção preventiva e reparativa dos elementos mecânicos de veículos, máquinas rodoviárias e similares, para assegurar condições de funcionamento regular e eficiente.
- descrição detalhada
- efetuar a manutenção preventiva de motores, fazendo revisões nos veículos, máquinas e equipamentos na parte mecânica, a fim de verificar desgastes de peças, ou proceder às regulagens necessárias ao seu perfeito funcionamento;

- examinar o veiculo ou equipamento rodoviário, inspecionando-os para detectar os defeitos e anormalidades de funcionamento dos mesmos;
- efetuar o desmonte e a limpeza do conjunto ou dos componentes avariados, utilizando ferramentas e procedimentos apropriados;
- procurar localizar, em todos os consertos, a causa dos defeitos apresentado:
- proceder à distribuição e ajuste de peças defeituosas, utilizando ferramentas, instrumentos de medição e de controle e outros equipamentos, de conformidade com técnicas recomendadas;
- fazer a montagem do conjunto mecânico, substituindo peças ou sanando defeitos, utilizando ferramentas, instrumentos e procedimentos técnicos apropriados.
- testar o serviço executado, colocando o veiculo ou máquinas rodoviária em funcionamento e dirigindo-o, se for o caso, para comprovar o seu resultado;
- ter conhecimento do sistema hidráulico, conversor e torque,

- efetuar ocasionalmente, trabalhos de solda em diversas partes dos veículos, máquinas e equipamentos;
- ter conhecimento de sistema pneumático e hidráulico;
- ter conhecimento de sistema com ignição e injeção eletrônica;
- zelar por materiais, ferramentas e equipamentos, providenciando limpeza, conserto, manutenção, substituição e devolução;
- executar outras tarefas correlatas.

MÉDICO II

- descrição sintética
- realizar tarefas inerentes à área de saúde pública.
- descrição detalhada
- efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento para os diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva, terapêutico ou de emergência, examinando o paciente, diagnosticando, prescrevendo tratamento, prestando orientações e solicitando hospitalização, se necessário;
- requisitar, analisar e interpretar exames complementares de laboratório, para fins de diagnóstico e acompanhamento clinico;
- manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnostica, tratamento prescrito e evolução da doença;
- prestar atendimento em urgências clínicas, cirúrgicas e traumatológicas.
- encaminhar pacientes para tratamento especializado quando for o caso;
- participar da formulação de diagnósticos de saúde pública, realizando levantamento da situação dos serviços de saúde do município, identificando prioridades, para determinação de programação a serem desenvolvidos;
- realizar avaliação periódica dos serviços prestados:
- participar dos trabalhos de prevenção e controle de doenças transmissíveis em geral (programas de vigilância epidemiológica);
- opinar e participar tecnicamente dos programas e atividades de assistência integral e saúde individual, bem como de grupos específicos, particularmente, daqueles prioritários e de alto risco;
- participar da operacionalização do sistema de referência e contra-referência do paciente nos diferentes níveis de atenção á saúde;
- participar de programas e atividades de educação sanitária, visando à melhoria da saúde do indivíduo, da família e da comunidade.
- efetuar pesquisas na área, visando contribuir para o aprimoramento da prestação dos serviços de saúde;
- participar das definições dos programas de atualização e aperfeiçoamento das equipes, que atuam na área de saúde, fornecendo subsídios técnicos para a composição dos conteúdos programáticos;
- participar de juntas médicas, avaliando a capacidade de pacientes, verificando suas condições de saúde, emitindo laudos para admissão de servidores, concessão de licenças, aposentadorias, readaptações, emissão de carteiras e atestados de sanidade física e mental;
- efetuar exames pré-admissionais, realizando o exame clinico, interpretando resultados dos exames complementares de diagnóstico, comparando os resultados finais com as exigências psicossomáticas de cada tipo de atividades, para permitir a seleção do trabalhador de acordo com as atividades que executará;
- executar exames periódicos de todos os servidores ou em especial daqueles expostos a maior risco de acidentes de trabalho ou doenças profissionais, fazendo exame clínico e/ou interpretando os resultados de exames complementares para controlar as condições de saúde dos mesmos e assegurar continuidade operacional e a produtividade:
- efetuar tratamento de urgência em casos de acidentes de trabalho ou alterações agudas da saúde, orientando e/ou executando a terapia adequada, para prevenir consequências mais graves ao trabalhador;

- avaliar em conjunto com outros profissionais, condições de insegurança, visitando periodicamente os locais de trabalho, para sugerir medidas destinadas a remover ou atenuar os riscos existentes;
- participar em conjunto com outros profissionais, da elaboração e execução de programa de proteção à saúde dos trabalhadores, analisando em conjunto os riscos, as condições de trabalho, os fatores de insalubridade, de
fadiga e outros, para obter a redução de absenteísmo e a renovação de mão de obra.
- planejar e executar programas de treinamento das equipes de atendimento de emergências, avaliando as necessidades e ministrando aulas, para capacitar o pessoal incumbido de prestar primeiros socorros em casos de acidentes graves e catástrofes;
- participar de inquéritos sanitários, levantamentos de doenças profissionais, lesões traumáticas e estudos epidemiológicos, elaborando e/ou preenchendo formulários próprios e estudando os dados estatísticos, para estabelecer medidas destinadas a reduzir a morbidade e mortalidade decorrentes de acidentes de trabalho,
doenças profissionais e doenças de natureza não Ocupacional;
- participar de atividades de prevenção de acidentes, comparecendo a reuniões e assessorando em estudos e programas para reduzir as ocorrências de acidentes de trabalho;
- executar outras tarefas correlatas.

MÉDICO VETERINÁRIO

- descrição sintética
- realizar tarefas inerentes às áreas de alimentos e zoonoses
- descrição detalhada planejar, programar, supervisionar e avaliar todas as atividades de atuação na área;
- identificar os problemas de saúde mais comuns veiculadas por alimentos e zoonoses, relacionando-os com as condições de vida da população;
- identificar as opiniões, necessidades e problemas da população realizar e/ou atualizar o cadastro de estabelecimentos alimentares;
- realizar levantamento de produtos alimentares disponíveis e de maior consumo, bem como identificar os hábitos alimentares da população;
- classificar os estabelecimentos e os produtos alimentares segundo critérios de risco epidemiológico (natureza do alimento, volume de produção, comercialização, comportamento da doenças veiculadas por alimentos, condições sanitárias dos estabelecimentos, perfil da contaminação dos alimentos e padrão de consumo da população);
- programar as atividades de inspeção sanitária para estabelecimentos alimentares, segundo as prioridades definidas;

- participar da programação das atividades de colheita de amostras de alimentos;
- realizar e/ou acompanhar inspeções de rotina programadas e emergenciais (surtos, reclamações, registro e outros), nos estabelecimentos alimentares;
- realizar a colheita de amostra de alimentos, com fins de análises fiscal, de controle de rotina;
- interpretar os resultados de análise laboratoriais;
- aplicar, quando necessário, medidas indicadas para a melhoria das condições sanitárias dos estabelecimentos e dos alimentos, tais como: orientação ao responsável e manipuladores, emissão de autos, termos e outros;
- validar a licença sanitária, mediante a aprovação das condições sanitárias encontradas por ocasião da inspeção;
- orientar as indústrias de alimentos quanto a elaboração de processo para petição de registro;
- participar da criação de mecanismo de notificação de casos e/ou surtos de doenças veiculadas por alimentos e zoonoses;
- participar na investigação epidemiológica de doenças veiculadas por alimentos e zoonoses;
- participar da avaliação dos resultados das atividades desenvolvidas, bem como do seu relacionamento;
- promover atividades de informações, debates, cursos, treinamentos com a população e/ou grupos organizados sobre temas de interesse da população, relacionados ao controle sanitário de alimentos e zoonoses, necessários à compreensão e resolução dos problemas identificados;

- promover integração com outros órgãos e instituições no desenvolvimento das atividades de controle sanitário de alimentos e zoonoses;
- planejar e coordenar as ações de controle da raiva;
- coordenar o programa de controle de temase/cisticercose humana e suína a nível municipal;
- desenvolver o controle de roedores;
- executar ações de educação sanitária, controle de vetores e vigilância epidemiológica, através de visitas domiciliares, atendimento a denúncias, palestras em escolas, associações de bairros e outros;
- promover treinamento de pessoal;
- elaborar relatórios técnicos e/ou pareceres relativos à área;
- realizar a divulgação pública de assuntos de interesse coletivo com objetivo de promover as ações preventivas de saúde;
- executar outras tarefas correlatas.

MOTORISTA

- descrição sintética
- conduzir veículo motorizado utilizado em transporte de carga, cujo o peso bruto total não exceda a três mil e quinhentos quilogramas, ou conduzir veículo utilizado no transporte de passageiros dentro dos limites de lotação estabelecido pela legislação em vigor.
- descrição detalhada
- conduzir veículo motorizado, obedecendo a sinalização e aos limites de velocidade indicadas:
- vistoriar o veículo diariamente, antes e após sua utilização;
- manter o veículo em perfeitas condições de funcionamento, zelando pela sua conservação, providenciando o abastecimento de combustíveis, lubrificação se necessário, observando níveis de água e de óleo, efetuando
trocas, segundo recomendações técnicas, calibragem dos pneus, limpeza, checagem do sistema elétrico, etc, - efetuar a limpeza e a desinfecção interna do veículo, após o transporte de pacientes;
- comunicar ao superior imediato quaisquer anormalidade observadas no veículo, não transitando com o mesmo sem que elas sejam sanadas;
- fazer pequenos reparos de emergência, preservadas as condições de segurança do veículo;
- transportar pessoas, materiais, correspondências e equipamentos, garantindo a segurança dos mesmos;
- executar o serviço de transporte que lhe for atribuído e. no caso de materiais, encarregar-se de sua carga e descarga;
- operar, eventualmente, rádio transceptor;
- auxiliar médicos e enfermeiros na assistência a pacientes, conduzindo caixas de medicamentos, tubos de oxigênio, macas, etc,
- observar e controlar os períodos de revisão e manutenção recomendados preventivamente, para assegurar plena condição de utilização do veículo;
- realizar anotações, segundo as normas estabelecidas e orientações recebidas, da quilometragem, viagens realizadas, objetos ou pessoas transportadas, itinerários percorridos, além de outros ocorrências, a fim de manter a boa organização e controle;
- recolher o veículo à garagem ou local destinado a esse fim, ao término da jornada de trabalho, deixando-o corretamente estacionado e fechado;
- executar outras tarefas correlatas.

NUTRICIONISTA

- descrição sintética
- planejar, coordenar e supervisionar serviços ou programas de nutrição e alimentação, avaliando o estado de carências nutricionais da comunidade para elaboração de cardápios específicos.

- descrição detalhada
- planejar e elaborar cardápios em geral, baseando-se nos valores protéico-calóricos, no estudo dos meios e técnicas de introdução de produtos mais nutritivos, respeitando os hábitos alimentares praticados e aceitação dos alimentos;
- planejar a pauta de compra de gêneros alimentícios, necessários à composição dos cardápios;
- controlar a estocagem, preparação, conservação e distribuição dos alimentos;
- assegurar a execução dos cardápios e armazenamento dos produtos, conforme as orientações técnicas do programa de merenda escolar, através de cursos ofertados;
- garantir a qualidade dos alimentos e serviços da área;
- comprar alimentos, materiais e utensílios de cozinha;
- pesquisar e estudar a introdução de cardápios e de produtos in-natura, bem como sobre a estocagem e distribuição dos produtos;
- acompanhar e avaliar a execução dos cardápios, assegurando uma alimentação de qualidade,
- desenvolver programas de educação alimentar;
- desenvolver e apresentar estudos técnicos para a melhorias dos serviços;
- proceder visitas técnicas nas escolas para fazer a supervisão dos serviços de alimentação;
- fazer reuniões para observar o nível de rendimento, habilidade, higiene e aceitação dos alimentos pelos comensais, para racionalizar e melhorar o padrão técnico dos serviços;
- executar outras tarefas correlatas.

ODONTÓLOGO

- descrição sintética
- realizar tarefas inerentes à área de saúde pública odontológica
- descrição detalhada

- prestar serviços odontológicos a clientela realizando exame da cavidade oral procedendo, se necessário, restauração, extração de dentes irrecuperáveis, pulpotomia e pulpectomia, aplicação de selante cariostático, aplicação tópica de flúor, tomada de radiografia intra-orais, profilaxia e polimento, tartarectomia, curativos, emergências e demais procedimentos necessários ao tratamento, prevenção e promoção da saúde oral;
- promover educação sanitária na comunidade proferindo palestras enfatizando a importância da saúde oral, orientando a maneira correta de escovação, frequência e tipo de dieta e demais cuidados com a saúde bucal, visando a melhoria da saúde do indivíduo, família e comunidade;
- coordenar e supervisionar as atividades desenvolvidas no consultório odontológico.
- supervisionar o controle de material Odontológico da unidade de saúde;
- supervisionar e orientar a esterilização, desinfecção e limpeza dos materiais e instrumentais odontológicos;
- supervisionar a manutenção e conservação de instrumentais e equipamentos odontológicos da unidade de saúde;
- participar de equipe multiprofissional efetuando treinamento de pessoal auxiliar, desenvolvendo programas de saúde e participando das ações comunitárias, visando elevar os níveis de saúde da população;
- administrar e prescrever medicamentos conforme a necessidade detectada;
- supervisionar e elaborar relatórios de atividade dos serviços prestados;
- acompanhar a evolução do tratamento anotando dados especifico em fichas individuais dos pacientes,
- participar de comissões de prevenção e controle da infecção;
- participar de equipes de controle e avaliação dos serviços odontológicos;
- executar, supervisionar e avaliar programas educativos preventivos nas unidades de saúde;
- realizar perícia odonto-administrativa e fornecer atestados, licenças e laudos, sempre que requisitado;
- participação, formulação e execução de levantamentos epidemiológicos no município;
- executar outras tarefas correlatas.

OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS
- descrição sintética
- operar veículos motorizados especiais de grande porte, como: motoniveladora, trator de esteira, pá carregadeira, retroescavadeira e outros
- descrição detalhada
- operar máquinas e equipamentos pesados, providos ou não de implementos, para realização de terraplanagem, aterros, Nivelamento e revestimento de estradas, desmatamento, abertura e desobstrução de valetas, Nivelamento de terrenos e taludes, remoção e compactação de terra, cultivo de solos e outros;
- conduzir e manobrar a máquina, acionando o motor e manipulando os comandos de marcha e direção, para posicioná-la conforme as necessidades do serviço;
- operar mecanismos de tração e movimentação dos implementos da máquina, acionando pedais e alavancas de comando, para carregar e descarregar terra, areia, cascalho, pedras e materiais similares;
- efetuar a remoção de terras e outros materiais, empilhando-os em caminhões para serem transportados:
- relatar em impresso próprio, os serviços executados pela máquina, para efeitos de controle;
- abastecer os dispositivos da máquina com produtos ou outras substâncias para distribuição no solo durante as operações;
- controlar o consumo de combustível e lubrificantes, para levantamento do custo do serviço, bem como para a manutenção adequada da máquina;
- zelar pela conservação da máquina, informando quando detectar falhas e solicitando sua manutenção;
- efetuar o abastecimento da máquina, lubrificando-a e executando pequenos reparos para assegurar seu bom funcionamento durante a execução do serviço;
- executar outras tarefas correlatas.

PEDREIRO
- descrição sintética
- executar trabalhos de alvenaria, concreto e outros materiais para construção e reconstrução de obras e edifícios públicos
- descrição detalhada
- ler e interpretar plantas de construção civil, observando medidas e especificações;
- verificar as características da obra para orientar-se na escolha do material apropriado e na melhor forma de execução do trabalho;
- executar serviços de demolição, construção de alicerces, assentamento de tijolos ou blocos, colocação de armações de esquadrias, instalação de peças sanitárias, conserto de telhado e acabamento em obras,
- executar trabalhos de concreto armado, misturando cimento, brita, areia e água, nas devidas proporções, fazendo a armação dispondo, traçando e prendendo com arame as barras de ferros;
- misturar areia, cimento e água, dosando esses materiais nas quantidades apropriadas, para obter a argamassa a ser empregada no assentamento de pedras ou tijolos.
- assentar tijolos, pedras e materiais afins, colocando-os eu camadas sobrepostas, formando fileiras horizontais ou de outras formas, unindo-os com argamassa espalhada em cada camada com o auxilio de uma colher de pedreiro e arrematando a operação com golpes de martelo ou com o cabo da colher sobre os tijolos, para levantar paredes, muros e outras edificações;
- recobrir as juntas entre tijolos e pedras, preenchendo-as com argamassa e retocando-as com a colher de pedreiro para Nivelá-las;
- verificar a horizontalidade e verticalidade do trabalho, controlando-o com nível e prumo para assegurar-se da correção do trabalho;
- construir bases de concreto ou de outro material de acordo com as especificações, para possibilitar a instalação de tubos para bueiros, postes, máquinas e outros fins;
- executar outras tarefas correlatas.

PROFESSOR
1) Docência na Educação Infantil, Educação Especial, Educação de Jovens e Adultos e Ensino Fundamental, incluindo entre outras, as seguintes atribuições:
- participar na elaboração da proposta pedagógica da instituição educacional;
- elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da instituição educacional;
- zelar, organizar e dirigir situações de aprendizagens significativas da criança, tendo como responsabilidade e objetivo o desempenho acadêmico, preparando a criança para o exercício da cidadania através de uma educação de qualidade;
- estabelecer e implementar estratégias de recuperação para as crianças de menor rendimento;
- ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidas;
- participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;
- colaborar com as atividades de articulação da instituição educacional com as famílias e a comunidade;

- executar suas atividades pautando-se no respeito à dignidade, aos direitos e ás especificidades da criança, em suas diferenças individuais, sociais, econômicas, culturais, étnicas, religiosas, sem discriminação alguma;
- participar de atividades de qualificação proporcionadas pela Administração Municipal;
- divulgar as experiências educacionais realizadas;
- incumbir-se das demais tarefas indispensáveis para alcanças os fins educacionais da instituição e ao processo de ensino-aprendizagem.
2) Atividades de Suporte Pedagógico direto à docência na Educação Infantil e Ensino Fundamental, incluindo entre outras, as seguintes atribuições:
- coordenar a elaboração e a execução da proposta pedagógica da escola;
- administrar o pessoal e os recursos materiais e financeiros da instituição educacional, tendo em vista o alcance de seus objetivos pedagógicos;
- assegurar o cumprimento dos dias letivos e horas-aula estabelecidas;
- zelar pelo cumprimento do plano de trabalho de cada docente;
- prover meios para recuperação das crianças de menor rendimento;
- promover a articulação com as famílias e a comunidade criando processos de integração da sociedade com a instituição educacional;
- informar os pais e responsáveis sobre a frequência e o rendimento das crianças, bem como sobre a execução da proposta pedagógica da instituição educacional;
- coordenar, no âmbito da instituição educacional, as atividades de planejamento, avaliação e desenvolvimento profissional;
- acompanhar o processo de desenvolvimento dos estudantes, em colaboração com os docentes e as famílias;
- elaborar estudos, levantamentos qualitativos e quantitativos indispensáveis ao desenvolvimento do sistema ou rede de ensino ou da instituição educacional;
- elaborar, acompanhar e avaliar os planos, programas e projetos voltados para o desenvolvimento do sistema e/ou rede de ensino e da instituição educacional em relação a aspectos pedagógicos, administrativos, financeiros, de pessoal e de recursos materiais;
- acompanhar e supervisionar o funcionamento das instituições educacionais, zelando pelo cumprimento da legislação e normas educacionais e pelo padrão de qualidade de ensino.

PSICÓLOGO II
- descrição sintética
- realizar tarefas inerentes à psicologia em geral.
- descrição detalhada
- prestar atendimento psicológico à população, quer seja preventivo, informativo ou psicoterapêutico, visando a promoção da saúde mental;
- prestar atendimento psicoterapêutico, individual ou grupai, levando-se em conta as necessidades da demanda existente e da problemática especifica do cliente.
- avaliar, diagnosticar e emitir parecer técnico no que se refere à acompanhamento e/ou atendimento do cliente;
- realizar encaminhamento de clientes para outros serviços especializados em saúde mental;
- participar de programas de saúde mental, através de atividades com a comunidade, visando o esclarecimento e co-participação;
- participar da elaboração de normas programáticas de técnicas, materiais e instrumentos necessários á realização de atividades da área, visando dinamizar e padronizar serviços, para atingir objetivos estabelecidos;
- participar de equipe multiprofissional em atividades de pesquisa e de projetos, de acordo com padrões técnicos propostos visando incrementos, aprimoramento e desenvolvimento de áreas de trabalho do interesse da instituição;
- participar de estudos e pesquisas epidemiológicas sobre incidência e a prevalência da doença mental;
- atuar no campo educacional estudando sistemas de motivação da aprendizagem novos métodos de ensino, a fim de contribuir para o estabelecimento de currículo escolares e técnicas de ensino adequados;
- colaborar com a apropriação, por parte dos educadores, de conhecimento de psicologia que lhes sejam úteis na consecução crítica e reflexiva de seus papéis;
- elaborar e executar procedimentos destinados ao conhecimento da relação professor-aluno, em situações escolares especificas, visando a implementação metodológica da clientela, relevantes para o ensino, bem como suas condições de desenvolvimento e aprendizagem;
- diagnosticar as necessidades de alunos atípicos dentro do sistema educacional e encaminhar aos serviços de atendimento da comunidade, membros da instituição escolar que requeiram diagnóstico e tratamento de problemas psicológicos específicos, cuja natureza transcenda a possibilidade de solução na escola;
- promover a reeducação de crianças no caso de desajustamento escolar ou familiar;
- prestar orientação aos professores;
- efetuar o recrutamento, seleção, treinamento, acompanhamento e avaliação de desempenho pessoal de testes e entrevistas a fim de fornecer dados utilizados pela administração de pessoal;
- planejar, coordenar e/ou executar atividades de avaliação e orientação psicológica, participando de programas de apoio pesquisando e implantando novas metodologias de trabalho;
- executar outras tarefas correlatas

TÉCNICO EM ENFERMAGEM
SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES
Exerce as atividades auxiliares, de nível médio técnico, envolvendo orientação e acompanhamento do trabalho de enfermagem em grau auxiliar, e participação no planejamento de assistência de enfermagem.
ATRIBUIÇÕES TÍPICAS
1. - Assistir ao Enfermeiro:
a) No planejamento, programação, orientação e supervisão das atividades de assistência de enfermagem;
b) Na prestação de cuidados diretos de enfermagem a usuários em estado grave;
c) Na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral em programas de vigilância epidemiológica;
d) Na prevenção e no controle sistemático da infecção hospitalar;
e) Na prevenção e controles sistemáticos de danos físicos que possam ser causados a usuários durante assistência de saúde;
f) Na execução dos programas e nas atividades de assistência integral a saúde individual e de grupos específicos, particularmente daqueles prioritários e de alto risco;
g) Na execução dos programas de higiene e segurança do trabalho e de prevenção de acidente e doenças profissionais e do trabalho;
2. - Demais atribuições:
Preparar o paciente para consultas, exames e tratamentos;
Observar, reconhecer e descrever sinais e sintomas ao nível de sua qualificação;

Executar tratamentos especificamente prescritos, ou de retina, além de outras atividades de enfermagem, tais como ministrar medicamentos por via oral e parenteral, realizar controle hídrico, fazer curativos, aplicar oxigenoterapia, parenteral, enteroclisma, enema e calor ou frio; executar tarefas referentes a conservação e aplicação de vacinas;
Executar o controle de pacientes e de comunicantes em doenças transmissíveis; Colher material para exames laboratoriais;
Prestar cuidados de enfermagem pré e pós-operatório; Circular em sala de cirurgia e, se necessário, instrumentar; Executar atividade de desinfecção e esterilização;
Prestar cuidados de higiene e conforto ao paciente e zelar por sua segurança, inclusive: alimentá-lo ou auxiliá-lo a alimentar-se;
Zelar pela limpeza e ordem do material, de equipamento e de dependência de unidades de saúde; Participar de atividade de educação em saúde, inclusive: orientar os pacientes na pós-consulta, quando ao cumprimento das prescrições de enfermagem e médicas;
Executar os trabalhos de rotina vinculados a alta de pacientes; Participar dos procedimentos pós-morte;
Executar outras atividades que, por sua natureza, estejam inseridas no âmbito das atribuições do cargo. ATRIBUIÇÕES COMPLEMENTARES:
a) Realizar procedimentos de enfermagem dentro das suas competências técnicas e legais;
b) Realizar procedimento de enfermagem nos diferentes ambientes,
c) USF e nos domicílios, dentro do planejamento de ações traçado pela equipe;
d) Preparar o usuário para consultas médicas e de enfermagem, exames e tratamentos na USF.
e) Zelar pela limpeza e ordem do material, de equipamentos e de dependências da USF, garantido o controle de infecção;
f) Realizar busca ativa, de casos como tuberculose, hanseníase e demais doenças de cunho epidemiológico;
g) No nível de suas competências executar assistência básica e ações de vigilância epidemiológica e sanitária;
h) Realizar ações de educação em saúde aos grupos de patologias específicas e às famílias de risco, conforme planejamento da USF;
i) Integrar a equipe da saúde;
j) Executar outras atribuições correlatas à função.

TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL
- descrição sintética
- executar tarefas auxiliares no tratamento Odontológico sob a supervisão do odontólogo
- descrição detalhada
- receber o paciente, preencher a ficha e acomodá-lo na cadeira;
- efetuar exame de placa, sangramento gengival e registro;
- efetuar revelação de placa e higiene bucal supervisionada;
- efetuar a remoção de depósitos coronários e polimento coronário;
- efetuar a aplicação de selantes, aplicação de tópica de fluoretos, aplicação de cariostático e remineralização de manchas brancas, mediante orientação do odontólogo;
- confeccionar material educativo;
- colaborar nos programas educativos de saúde bucal;
- colaborar nos levantamento e estudos epidemiológicos como coordenador, monitor e anotador;
- educar e orientar os pacientes ou grupos de pacientes sobre prevenção e tratamentos das doenças bucais;
- participar do treinamento de atendentes de consultórios dentários:
- supervisionar, sob delegação, o trabalho dos atendentes de consultórios dentários;
- responder pelas atividades administrativas da clínica;
- efetuar a esterilização, desinfecção e limpeza de todos os instrumentais e equipamentos odontológicos;
- fazer a demonstração de técnicas de escovação;
- proceder a limpeza e a assepsia do campo operatório, antes e após os atos cirúrgicos,
- realizar a remoção de indutos, placas e cálculos supra-gengivais;
- executar a aplicação de substâncias para a prevenção de cárie dental;
- condensar, inserir, e polir material restaurador em cavidades previamente preparadas pelo odontólogo;
- polir restaurações;
- fazer a tomada e revelação de radiografias intra-orais;
- realizar teste de vitalidade pulpar;
- instrumentar o odontólogo;
- manipular substâncias restauradoras e outras substâncias químicas;
- remover suturas;
- confeccionar modelos;
- preparar moldeiras;
- efetuar pedidos de materiais e instrumentais;
- efetuar o controle de estoque (quantidade e validade);
- efetuar a manutenção e conservação de equipamentos, materiais e instrumentos existentes na clinica;
- executar outras tarefas correlatas.

Publicado por:
Francelania de Matos
Código Identificador:58408A2F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
LEI Nº. 2358/2024

SÚMULA – Altera a Lei 1610/2011, que dispõe sobre a Reorganização Administrativa da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bituruna APROVOU, e eu Prefeito Municipal SANCIONO a presente Lei.

Art. 1º - Fica alterado o **Anexo I - QUADRO I - QUADRO DE CARGOS E VENCIMENTOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO** da Lei Municipal n.º 1610/2011, passando a vigorar conforme a seguir:
ANEXO I

QUADRO I
QUADRO DE CARGOS E VENCIMENTOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

Cargo	Número de vagas	Símbolo	Vencimentos
Diretor Presidente	1	DP	0
Assessor Jurídico da Presidência	1	AJ	10.296,02
Assessor de Finanças	1	AF	9.788,02
Assessor Administrativo	1	AD	7.264,09
Assessor de Comunicação	1	AC	6.938,42
Assessor de Coordenadoria	2	AS	4.086,03
Chefe de Departamento	4	CD	4.881,42
Coordenador	5	CO	4.700,13
Chefe de Setor	5	CS	3.815,38
Chefe de Serviço	3	CC	3.270,18
Chefe de Divisão	2	CD	2.584,92

Art. 2º - Fica excluído as atribuições do Cargo de Chefe de Departamento de Enfermagem no **ANEXO III** - ESPECIFICAÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS COMISSIONADOS da Lei Municipal n.º 1610/2011.

Art. 3º - Ficam incluídas as atribuições dos Cargos abaixo relacionados, no **ANEXO III** - ESPECIFICAÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS COMISSIONADOS da Lei Municipal n.º 1610/2011, conforme a seguir:**ANEXO IIIESPECIFICAÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS COMISSIONADOS**(...)
CHEFE DE DEPARTAMENTO DE SAÚDE PREVENTIVA De livre nomeação e exoneração pelo Diretor Presidente;Terá como principal atribuição a chefia e supervisão dos trabalhos relacionados à saúde preventiva, com gestão de equipes, materiais e outros;Supervisionar a implementação de programas de saúde preventiva, gerenciando equipes e recursos para garantir que os objetivos sejam alcançados de maneira eficaz e eficiente;Gerenciar e avaliar a eficácia dos programas de saúde preventiva;Gerenciar outros serviços e atividades relacionadas a sua área.**COORDENADOR DE LICITAÇÕES, COMPRAS E COTAÇÕES**De livre nomeação e exoneração pelo Diretor Presidente;Coordenar as equipes de licitações, promovendo a integração das atividades, primando pelo princípio da economicidade, observado o interesse público e a conveniência administrativa;Coordenar os processos de licitações;Coordenaras equipes que realizam os orçamentos de preços para fins de parâmetros nas licitações;Coordenar outros serviços e atividades que lhe sejam atinentes.**COORDENADOR DE ATENDIMENTO DE SAÚDE E BEM ESTAR**De livre nomeação e exoneração pelo Diretor Presidente;Coordenar equipes multidisciplinares de profissionais de saúde, como médicos, enfermeiros, psicólogos, nutricionistas e educadores físicos, garantindo uma abordagem integrada e coordenada no atendimento aos pacientes;coordenar horários de atendimento, agendamentos de consultas e fluxos de pacientes de forma eficiente;Coordenar avaliações periódicas das necessidades de saúde e bem-estar da comunidade ou população atendida, utilizando dados epidemiológicos, pesquisas de satisfação e feedback dos usuários;Coordenar outros serviços e atividades que lhe sejam atinentes.**ASSESSOR DE COORDENADORIA DE SAÚDE**De livre nomeação e exoneração pelo Diretor Presidente;Assessorar o coordenador de saúde, auxiliando no gerenciamento de documentos, preparação de relatórios, organização de reuniões e agendas, e outras tarefas administrativas conforme necessário;Assessorar o coordenador facilitando a comunicação interna entre os diversos setores e equipes dentro da coordenadoria de saúde, garantindo o fluxo eficiente de informações e a colaboração entre os membros da equipe;Assessorar outros serviços e atividades relacionadas a sua área.**ASSESSOR DE COORDENADORIA DE ATENDIMENTO AO IDOSO**De livre nomeação e exoneração pelo Diretor Presidente;Assessorar a coordenação dos trabalhos junto à população de idosos do município;Assessorar o coordenador, oferecendo orientações e recomendações sobre políticas, programas e práticas voltadas para a promoção do bem-estar e qualidade de vida dos idosos;Assessorar o desenvolvimento e implementação de programas específicos de atendimento ao idoso, como atividades recreativas, de lazer, culturais, de saúde preventiva, acompanhamento psicossocial, entre outros, visando atender às necessidades e demandas dessa população de forma abrangente e integrada;Assessorar outros serviços e atividades relacionadas a sua área.**CHEFE DE SERVIÇO DE COTAÇÕES**De livre nomeação e exoneração pelo Diretor Presidente;Chefiar a equipe responsável por realizar cotações de produtos ou serviços, garantindo que as atividades sejam conduzidas de forma eficiente e dentro dos prazos estabelecidos;Chefiar os orçamentos recebidos de fornecedores, verificando a conformidade com as especificações técnicas e requisitos da organização;Chefiar, planejar e propor instruções relativas a compras e cotações;Chefiar e encaminhar termos de requisição, processo de cotação e concretização da compra de serviços, produtos, matérias, etc.;Chefiar e supervisionar outros serviços e atividades que lhe sejam atinentes.**CHEFE DE SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA AO IDOSO**De livre nomeação e exoneração pelo Diretor Presidente;Chefiar as equipes que realizam as atividades físicas visando as melhoras as condições de saúde dos idosos;Chefiar as equipes multidisciplinares de profissionais que trabalham no serviço de assistência ao idoso, incluindo enfermeiros, cuidadores, assistentes sociais, psicólogos e outros profissionais de saúde;Chefiar outros serviços e atividades que lhe sejam atinentes;**CHEFE DE SERVIÇOS DE ATENDIMENTO AO TRABALHADOR**De livre nomeação e exoneração pelo Diretor Presidente;Chefiar a equipe responsável por fornecer serviços de atendimento ao trabalhador, como médicos, enfermeiros, psicólogos, assistentes sociais e profissionais de saúde ocupacional;Chefiar os serviços de saúde ocupacional, programas de prevenção de acidentes, reabilitação profissional, e outros serviços de apoio ao trabalhador;Chefiar a realização de exames médicos admissionais, periódicos, demissionais e de retorno ao trabalho, garantindo o cumprimento das normas regulamentares de saúde e segurança no trabalho;Chefiar outros serviços e atividades que lhe sejam atinentes;

Art. 3º - Fica Alterado o **ANEXO V – ORGANOGRAMA** na Lei Municipal n.º 1610/2011, passando a vigorar conforme a redação anexa a presente Lei.

Art. 4º -Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço do Índio, 09 de abril de 2024.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Girotto
Código Identificador:E9DDE83C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 106 DE 2024

DECRETO Nº 106/2024
DATA: 09/04/2024

Súmula: Fixa o valor da taxa de inscrição para o teste seletivo simplificado nº 03/2024, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica do Município de Boa Vista da Aparecida/PR.

CONSIDERANDO o contido no item 2.1.1 do Edital nº 01/2024 do Teste Seletivo Simplificado nº 03/2024.

DECRETA

Art. 1º. Ficam fixados os valores da taxa de inscrição para o Teste Seletivo Simplificado nº 03/2024, nos seguintes valores:

Cargo	Taxa de Inscrição	Requisitos básicos
Assistente Administrativo TEMPORÁRIO	R$ 50,00	Ensino Médio
Assistente Social TEMPORÁRIO	R$ 100,00	Ensino Superior Completo com Diploma expedido nas normas do MEC e registro no Conselho de Classe competente.
Auxiliar de Creche TEMPORÁRIO	R$ 20,00	Fundamental
Auxiliar de Serviços Gerais TEMPORÁRIO	R$ 20,00	Alfabetizado
Borracheiro TEMPORÁRIO	R$ 20,00	Fundamental
Dentista ESF TEMPORÁRIO	R$ 100,00	Ensino Superior Completo com Diploma expedido nas normas do MEC e registro no Conselho de Classe competente.
Enfermeiro ESF TEMPORÁRIO	R$ 100,00	Ensino Superior Completo com Diploma expedido nas normas do MEC e registro no Conselho de Classe competente.
Enfermeiro TEMPORÁRIO	R$ 100,00	Ensino Superior Completo com Diploma expedido nas normas do MEC e registro no Conselho de Classe competente.
Fisioterapeuta TEMPORÁRIO	R$ 100,00	Ensino Superior Completo com Diploma expedido nas normas do MEC e registro no Conselho de Classe competente.
Lavador e Lubrificador de veículos automotores e máquinas pesadas – TEMPORÁRIO	R$ 20,00	Ensino Fundamental Completo, e Carteira Nacional de Habilitação categoria "C" (no mínimo).
Mãe Social TEMPORÁRIO	R$ 20,00	Ensino Fundamental Incompleto
Mecânico TEMPORÁRIO	R$ 20,00	Ensino Fundamental Completo, e Carteira Nacional de Habilitação categoria "C" (no mínimo).
Motorista Caminhão TEMPORÁRIO	R$ 20,00	Ensino Fundamental Completo e Carteira Nacional de Habilitação categoria "C" (no mínimo).
Motorista de transporte escolar TEMPORÁRIO	R$ 20,00	Ensino Fundamental completo, habilitação categoria D e Curso de Transporte Escolar.
Motorista de Transporte Sanitário TEMPORÁRIO	R$ 20,00	Ensino Fundamental completo, Carteira de Habilitação D e Treinamento/Capacitação em Atendimento pré-hospitalar/primeiros socorros.
Operador de Máquinas Rodoviárias e agrícolas TEMPORÁRIO	R$ 20,00	Ensino Fundamental Completo e Carteira Nacional de Habilitação categoria "C" (no mínimo).
Operador de Escavadeira Hidráulica TEMPORÁRIO	R$ 20,00	Ensino Fundamental Completo e Carteira Nacional de Habilitação categoria "C" (no mínimo).
Psicólogo TEMPORÁRIO	R$ 100,00	Ensino Superior Completo com Diploma expedido nas normas do MEC e registro no Conselho de Classe competente.
Técnico de Enfermagem TEMPORÁRIO	R$ 50,00	Ensino Médio Completo e Curso de Técnico em Enfermagem com registro no Conselho de Classe competente.
Técnico de Enfermagem ESF TEMPORÁRIO	R$ 50,00	Ensino Médio Completo e Curso de Técnico em Enfermagem com registro no Conselho de Classe competente.
Técnico desportivo TEMPORÁRIO	R$ 50,00	Curso Superior Bacharelado em Educação Física e inscrição no Conselho de Classe competente
Técnico em Saúde Bucal TEMPORÁRIO	R$ 50,00	Ensino Médio e Curso Técnico em Saúde Bucal e Registro no Conselho de classe

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em 09 de abril de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:C5018D82

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 35/2024 - CONVOCAÇÃO PSS

EDITAL Nº 35/2024
Edital de Convocação do PSS referente ao Edital N.º 16/2024.
PROFESSOR 30h - Educação Infantil e Anos Iniciais

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	CPF	PÓS GRADUAÇÃO	GRADUAÇÃO	MAGISTÉRIO	CURSO DE APERFEIÇOAMENTO	TEMPO DE EXPERIENCIA	TOTAL
58	Ana Paula de Souza kasperski	009.970.419-60	1,5	4,5	-	-	-	6,0
59	Gislaine Gonçalves Conti	910.258.859-53	1,5	4,5	-	-	-	6,0

Os classificados deverão comparecer no local e data abaixo com a relação de documentos:
Local: Rua Benjamin Constant Teixeira nº 1079 – Centro – Bocaiúva do Sul (Secretaria Municipal de Educação e Cultura).
Data: 11/04/2024.

Horário: 08h.

Documentação:
Documentos originais e cópias legíveis
Carteira de identidade expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná
Comprovante de CPF
CTPS – página da foto e qualificação civil
Comprovante do PIS/PASEP
Comprovante de conta corrente ou conta salário/pagamento do Banco Itaú
Comprovante de endereço atual
Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação para sexo masculino até 45 (quarenta e cinco) anos
Título de Eleitor e comprovante da última votação, podendo ser substituídos pela certidão de quitação eleitoral;
Certidão de casamento e de nascimento dos filhos;
Declaração de bens e rendimentos.
*Ficha cadastral preenchida .
*Termo de ciência de conta bancária .
Contratação condicionada à existência de vaga
Atestado de Saúde Ocupacional emitido nos últimos 90 (noventa) dias
É obrigatória a assinatura da declaração contida no anexo mesmo se acompanhado de atestado emitido pelo médico.
Atestado de Antecedentes Criminais emitido nos últimos 6 (seis) meses, disponível em: http://www.institutodeidentificacao.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=102 ou Certidão Negativa de Antecedentes Criminais Estadual emitida nos últimos 6 (seis) meses.
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça/Polícia Federal emitida nos últimos 90 (noventa) dias, disponível em: http://www.pf.gov.br/servicos-pf/antecedentes-criminais
Declaração de não demissão de serviço público
Declaração de Acúmulo de Cargos

Prefeitura do Município de Bocaiúva do Sul, 09 de abril de 2024.

OTÁVIO MAURILIO ALBERTI GOETTEN DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Pedrinha Arsie de Oliveira
Código Identificador:BDB8159B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 6/2024

EDITAL DE ENSALAMENTO
CONCURSO PÚBLICO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 003/2024
O Presidente da Comissão Especial do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul/PR, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal, e demais disposições atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICA** o **EDITAL ENSALAMENTO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, conforme segue:

Art. 1º A Prova Objetiva será aplicada no dia **14/04/2024**, no horário e local constante no Anexo Único deste Edital.

Art. 2º O candidato com a inscrição deferida deverá acessar o endereço eletrônico www.concursosfau.com.br (área do candidato) a partir das 18 horas do dia **10/04/2024** e imprimir o **CARTÃO DE INFORMAÇÃO DO CANDIDATO**, que conterá o horário e local de realização da prova objetiva.

Art. 3º Não será permitido o consumo de alimentos durante a realização da prova objetiva. É permitido garrafas de água em material transparente, os candidatos deverão remover os rótulos das embalagens.

Art. 4º Conforme o item 10.5.2 do Edital de Abertura - **Não serão aceitos como documentos de identidade**: certidões de nascimento; CPF; títulos eleitorais; **carteiras nacionais de habilitação digitais (modelo eletrônico) ou qualquer outro documento digital**; carteiras de estudante; carteiras funcionais sem valor de identidade ou documentos ilegíveis, não identificáveis e(ou) danificados, cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento.

Art. 5º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.
Bom Jesus do Sul, em 10 de abril de 2024.

Registre-se e Publique-se.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Presidente da Comissão do Concurso
Portaria 5249/2023

EDITAL DE ENSALAMENTO
CONCURSO PÚBLICO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 003/2024

INSC	CARGO	NOME	HORÁRIO DE FECHAMENTO DO PORTÃO	LOCAL	ENDEREÇO	SALA
2374373	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS-FEM.	ADRIANA PUTON	08hs15min	M-ESC. MUN. ROBERTO MAZZOCATTO	AVENIDA IPIRANGA, Nº 203 - CENTRO	02
2374504	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS-FEM.	ANDREIA NUNES	08hs15min	M-ESC. MUN. ROBERTO MAZZOCATTO	AVENIDA IPIRANGA, Nº 203 - CENTRO	02
2374308	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS-FEM.	GESIELE DE MELLO	08hs15min	M-ESC. MUN. ROBERTO MAZZOCATTO	AVENIDA IPIRANGA, Nº 203 - CENTRO	02
2375441	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS-FEM.	JANAINA GRACIELA SCHREINER	08hs15min	M-ESC. MUN. ROBERTO MAZZOCATTO	AVENIDA IPIRANGA, Nº 203 - CENTRO	02
2375455	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS-FEM.	JOSEANE DORNELES DE MELO	08hs15min	M-ESC. MUN. ROBERTO MAZZOCATTO	AVENIDA IPIRANGA, Nº 203 - CENTRO	02
2374165	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS-FEM.	LETÍCIA SILVA DA CRUZ	08hs15min	M-ESC. MUN. ROBERTO MAZZOCATTO	AVENIDA IPIRANGA, Nº 203 - CENTRO	02
2375923	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS-FEM.	MICAELA LORENA PINTO GRAFF	08hs15min	M-ESC. MUN. ROBERTO MAZZOCATTO	AVENIDA IPIRANGA, Nº 203 - CENTRO	02
2373537	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS-FEM.	ROSENI DUARTE	08hs15min	M-ESC. MUN. ROBERTO MAZZOCATTO	AVENIDA IPIRANGA, Nº 203 - CENTRO	02
2374589	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS-FEM.	SIMONE RITTER SILVEIRA	08hs15min	M-ESC. MUN. ROBERTO MAZZOCATTO	AVENIDA IPIRANGA, Nº 203 - CENTRO	02
2372635	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS-FEM.	SIMONE VALENCIO DUARTE	08hs15min	M-ESC. MUN. ROBERTO MAZZOCATTO	AVENIDA IPIRANGA, Nº 203 - CENTRO	02
2373101	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS-FEM.	VANESSA SILVA DE SOUZA	08hs15min	M-ESC. MUN. ROBERTO MAZZOCATTO	AVENIDA IPIRANGA, Nº 203 - CENTRO	02
2375294	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS-FEM.	VERIDIANE CARDOSO DE MORAES	08hs15min	M-ESC. MUN. ROBERTO MAZZOCATTO	AVENIDA IPIRANGA, Nº 203 - CENTRO	02
2375814	PROFESSOR	ALINE RODRIGUES DOS SANTOS	08hs15min	M-ESC. MUN. ROBERTO MAZZOCATTO	AVENIDA IPIRANGA, Nº 203 - CENTRO	02
2374467	PROFESSOR	ANA PAULA DOS SANTOS	08hs15min	M-ESC. MUN. ROBERTO MAZZOCATTO	AVENIDA IPIRANGA, Nº 203 - CENTRO	03
2375311	PROFESSOR	ANA PAULA MAZZOCATTO	08hs15min	M-ESC. MUN. ROBERTO MAZZOCATTO	AVENIDA IPIRANGA, Nº 203 - CENTRO	03
2375276	PROFESSOR	ANDREIA DE CAMPOS	08hs15min	M-ESC. MUN. ROBERTO MAZZOCATTO	AVENIDA IPIRANGA, Nº 203 - CENTRO	03
2375474	PROFESSOR	CATARINA MARIA DE SOUZA	08hs15min	M-ESC. MUN. ROBERTO MAZZOCATTO	AVENIDA IPIRANGA, Nº 203 - CENTRO	03
2375512	PROFESSOR	ELISETE LUDWIG	08hs15min	M-ESC. MUN. ROBERTO MAZZOCATTO	AVENIDA IPIRANGA, Nº 203 - CENTRO	03
2373798	PROFESSOR	GRACIELE RODRIGUES TELES	08hs15min	M-ESC. MUN. ROBERTO MAZZOCATTO	AVENIDA IPIRANGA, Nº 203 - CENTRO	03
2375756	PROFESSOR	ISMAEL DE LIMA	08hs15min	M-ESC. MUN. ROBERTO MAZZOCATTO	AVENIDA IPIRANGA, Nº 203 - CENTRO	03
2374471	PROFESSOR	JANE ANDREIA DA VEIGA	08hs15min	M-ESC. MUN. ROBERTO MAZZOCATTO	AVENIDA IPIRANGA, Nº 203 - CENTRO	03
2375551	PROFESSOR	JÚLIA FERREIRA AGUIDA MENEGHEL	08hs15min	M-ESC. MUN. ROBERTO MAZZOCATTO	AVENIDA IPIRANGA, Nº 203 - CENTRO	03
2375346	PROFESSOR	LETICIA KARINE MARCHESE	08hs15min	M-ESC. MUN. ROBERTO MAZZOCATTO	AVENIDA IPIRANGA, Nº 203 - CENTRO	03
2374488	PROFESSOR	LETICIA LEIRIA	08hs15min	M-ESC. MUN. ROBERTO MAZZOCATTO	AVENIDA IPIRANGA, Nº 203 - CENTRO	03
2371339	PROFESSOR	MARILUCIA CIZERZA	08hs15min	M-ESC. MUN. ROBERTO MAZZOCATTO	AVENIDA IPIRANGA, Nº 203 - CENTRO	03
2375202	PROFESSOR	MARIVANE DE FÁTIMA DOS SANTOS BARBOSA	08hs15min	M-ESC. MUN. ROBERTO MAZZOCATTO	AVENIDA IPIRANGA, Nº 203 - CENTRO	03
2374468	PROFESSOR	MARLI GRZEBIELUCKAS DA ROSA	08hs15min	M-ESC. MUN. ROBERTO MAZZOCATTO	AVENIDA IPIRANGA, Nº 203 - CENTRO	03
2374601	PROFESSOR	SOELI MARIA ROESLER	08hs15min	M-ESC. MUN. ROBERTO MAZZOCATTO	AVENIDA IPIRANGA, Nº 203 - CENTRO	03
2375645	PROFESSOR	SUÉLEN BORSATTO WITCEL DIAS	08hs15min	M-ESC. MUN. ROBERTO MAZZOCATTO	AVENIDA IPIRANGA, Nº 203 - CENTRO	03
2375527	PROFESSOR	SUELLEN CAPRA	08hs15min	M-ESC. MUN. ROBERTO MAZZOCATTO	AVENIDA IPIRANGA, Nº 203 - CENTRO	03
2375646	PROFESSOR	VALDINEIA SAVARNINI TELES	08hs15min	M-ESC. MUN. ROBERTO MAZZOCATTO	AVENIDA IPIRANGA, Nº 203 - CENTRO	03
2374472	PROFESSOR ESPECIALISTA	JANE ANDREIA DA VEIGA	08hs15min	M-ESC. MUN. ROBERTO MAZZOCATTO	AVENIDA IPIRANGA, Nº 203 - CENTRO	03
2371127	PROFESSOR ESPECIALISTA	JESSICA DAIANE ROSIN	08hs15min	M-ESC. MUN. ROBERTO MAZZOCATTO	AVENIDA IPIRANGA, Nº 203 - CENTRO	03
2373458	PROFESSOR ESPECIALISTA	MARCIA GOSMAN GOMES DE LIMA	08hs15min	M-ESC. MUN. ROBERTO MAZZOCATTO	AVENIDA IPIRANGA, Nº 203 - CENTRO	03
2374303	PROFESSOR ESPECIALISTA	MARIA SARITA DE JESUS DOS SANTOS	08hs15min	M-ESC. MUN. ROBERTO MAZZOCATTO	AVENIDA IPIRANGA, Nº 203 - CENTRO	03
2374469	PROFESSOR ESPECIALISTA	MARLI GRZEBIELUCKAS DA ROSA	08hs15min	M-ESC. MUN. ROBERTO MAZZOCATTO	AVENIDA IPIRANGA, Nº 203 - CENTRO	03
2373630	PROFESSOR ESPECIALISTA	NEIVA ZORZI FAÉ	08hs15min	M-ESC. MUN. ROBERTO MAZZOCATTO	AVENIDA IPIRANGA, Nº 203 - CENTRO	03
2374325	PROFESSOR ESPECIALISTA	ODICLEIA CIGERZA DOS SANTOS	08hs15min	M-ESC. MUN. ROBERTO MAZZOCATTO	AVENIDA IPIRANGA, Nº 203 - CENTRO	03
2373921	PROFESSOR ESPECIALISTA	SILVIA NANCI RODRIGUES	08hs15min	M-ESC. MUN. ROBERTO MAZZOCATTO	AVENIDA IPIRANGA, Nº 203 - CENTRO	03
2373435	PROFESSOR ESPECIALISTA	TATIANE OLIVEIRA DE CAMARGO	08hs15min	M-ESC. MUN. ROBERTO MAZZOCATTO	AVENIDA IPIRANGA, Nº 203 - CENTRO	03
2374716	PROFESSOR ESPECIALISTA	UILIAN ALVES DE LIMA	08hs15min	M-ESC. MUN. ROBERTO MAZZOCATTO	AVENIDA IPIRANGA, Nº 203 - CENTRO	03
2375815	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ALINE RODRIGUES DOS SANTOS	14hs15min	T-ESC. MUN. ROBERTO MAZZOCATTO	AVENIDA IPIRANGA, Nº 203 - CENTRO	01
2375136	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ANA BEATRIZ TEPPO	14hs15min	T-ESC. MUN. ROBERTO MAZZOCATTO	AVENIDA IPIRANGA, Nº 203 - CENTRO	01
2375279	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ANDREIA DE CAMPOS	14hs15min	T-ESC. MUN. ROBERTO MAZZOCATTO	AVENIDA IPIRANGA, Nº 203 - CENTRO	01
2375473	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ÉRICA TATSCH FARIAS CORRÊA	14hs15min	T-ESC. MUN. ROBERTO MAZZOCATTO	AVENIDA IPIRANGA, Nº 203 - CENTRO	01
2370969	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	KAILAINE TAVARES DOS SANTOS	14hs15min	T-ESC. MUN. ROBERTO MAZZOCATTO	AVENIDA IPIRANGA, Nº 203 - CENTRO	01
2372420	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MAELI FABIOLA DEBONA	14hs15min	T-ESC. MUN. ROBERTO MAZZOCATTO	AVENIDA IPIRANGA, Nº 203 - CENTRO	01
2375201	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MARIVANE DE FÁTIMA DOS SANTOS BARBOSA	14hs15min	T-ESC. MUN. ROBERTO MAZZOCATTO	AVENIDA IPIRANGA, Nº 203 - CENTRO	01

2371046	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	SIMONE VALENCIO DUARTE	14hs15min	T-ESC. MUN. ROBERTO MAZZOCATTO	AVENIDA IPIRANGA, Nº 203 - CENTRO - 01
2373436	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	TATIANE OLIVEIRA DE CAMARGO	14hs15min	T-ESC. MUN. ROBERTO MAZZOCATTO	AVENIDA IPIRANGA, Nº 203 - CENTRO - 01
2375692	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	TATIANE VILANT	14hs15min	T-ESC. MUN. ROBERTO MAZZOCATTO	AVENIDA IPIRANGA, Nº 203 - CENTRO - 01

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:1CC157AE

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 4/2024 EDITAL DE ENSALAMENTO CONCURSO PÚBLICO – REGIME CELETISTA N° 002/2024

O Presidente da Comissão Especial do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul/PR, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal, e demais disposições atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICA** o **EDITAL ENSALAMENTO – REGIME CELETISTA**, conforme segue:

Art. 1º A Prova Objetiva será aplicada no dia **14/04/2024**, no horário e local constante no Anexo Único deste Edital.

Art. 2º O candidato com a inscrição deferida deverá acessar o endereço eletrônico www.concursosfau.com.br (área do candidato) a partir das 18 horas do dia **10/04/2024** e imprimir o **CARTÃO DE INFORMAÇÃO DO CANDIDATO**, que conterá o horário e local de realização da prova objetiva.

Art. 3º Não será permitido o consumo de alimentos durante a realização da prova objetiva. É permitido garrafas de água em material transparente, os candidatos deverão remover os rótulos das embalagens.

Art. 4º Conforme o item 10.5.2 do Edital de Abertura - **Não serão aceitos como documentos de identidade**: certidões de nascimento; CPF; títulos eleitorais; **carteiras nacionais de habilitação digitais (modelo eletrônico) ou qualquer outro documento digital**; carteiras de estudante; carteiras funcionais sem valor de identidade ou documentos ilegíveis, não identificáveis e(ou) danificados, cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento.

Art. 5º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.
Bom Jesus do Sul, em 10 de abril de 2024.

Registre-se e Publique-se.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Presidente Da Comissão Do Concurso
Portaria 5249/2023

EDITAL DE ENSALAMENTO
CONCURSO PÚBLICO – REGIME CELETISTA N° 002/2024

INSC	CARGO	NOME	HORÁRIO DE FECHAMENTO DO PORTÃO	LOCAL	ENDEREÇO	SALA
2375135	ACS	ANA BEATRIZ TEPPO	08hs15min	M-ESC. MUN. ROBERTO MAZZOCATTO	AVENIDA IPIRANGA, Nº 203 - CENTRO	01
2375219	ACS	ANA PAULA DOS SANTOS TELES	08hs15min	M-ESC. MUN. ROBERTO MAZZOCATTO	AVENIDA IPIRANGA, Nº 203 - CENTRO	01
2373686	ACS	ANDERSON DIAS DE MORAES	08hs15min	M-ESC. MUN. ROBERTO MAZZOCATTO	AVENIDA IPIRANGA, Nº 203 - CENTRO	01
2375325	ACS	ANGELICA KOVALSKI	08hs15min	M-ESC. MUN. ROBERTO MAZZOCATTO	AVENIDA IPIRANGA, Nº 203 - CENTRO	01
2375611	ACS	BRUNA APARECIDA DE LIMA ROSA	08hs15min	M-ESC. MUN. ROBERTO MAZZOCATTO	AVENIDA IPIRANGA, Nº 203 - CENTRO	01
2373498	ACS	CLEIDE FATIMA FERREIRA DE LIMA	08hs15min	M-ESC. MUN. ROBERTO MAZZOCATTO	AVENIDA IPIRANGA, Nº 203 - CENTRO	01
2374421	ACS	DOUGLAS HENRIQUE KOVALSKI	08hs15min	M-ESC. MUN. ROBERTO MAZZOCATTO	AVENIDA IPIRANGA, Nº 203 - CENTRO	01
2371291	ACS	GESIELE DE MELLO	08hs15min	M-ESC. MUN. ROBERTO MAZZOCATTO	AVENIDA IPIRANGA, Nº 203 - CENTRO	01
2375416	ACS	JEAN MATEUS MUNIZ DA SILVA	08hs15min	M-ESC. MUN. ROBERTO MAZZOCATTO	AVENIDA IPIRANGA, Nº 203 - CENTRO	01
2371587	ACS	JOCIELLE FORTES	08hs15min	M-ESC. MUN. ROBERTO MAZZOCATTO	AVENIDA IPIRANGA, Nº 203 - CENTRO	01
2370965	ACS	KAILAINE TAVARES DOS SANTOS	08hs15min	M-ESC. MUN. ROBERTO MAZZOCATTO	AVENIDA IPIRANGA, Nº 203 - CENTRO	01
2374324	ACS	KATRINA SOARES DE ALMEIDA	08hs15min	M-ESC. MUN. ROBERTO MAZZOCATTO	AVENIDA IPIRANGA, Nº 203 - CENTRO	01
2375673	ACS	LUANA NELI CANTELE	08hs15min	M-ESC. MUN. ROBERTO MAZZOCATTO	AVENIDA IPIRANGA, Nº 203 - CENTRO	01
2375111	ACS	LUIZ HENRIQUE BORTONCELLO	08hs15min	M-ESC. MUN. ROBERTO MAZZOCATTO	AVENIDA IPIRANGA, Nº 203 - CENTRO	01
2375457	ACS	MARIEDA SCHIMIDT MALOSSI	08hs15min	M-ESC. MUN. ROBERTO MAZZOCATTO	AVENIDA IPIRANGA, Nº 203 - CENTRO	01
2373338	ACS	PAULA CRISTINA FERREIRA DE LIMA	08hs15min	M-ESC. MUN. ROBERTO MAZZOCATTO	AVENIDA IPIRANGA, Nº 203 - CENTRO	01
2375293	ACS	PAULO SERGIO SOARES REICHEMBACK	08hs15min	M-ESC. MUN. ROBERTO MAZZOCATTO	AVENIDA IPIRANGA, Nº 203 - CENTRO	01
2374542	ACS	RODRIGO MARAN FORTES	08hs15min	M-ESC. MUN. ROBERTO MAZZOCATTO	AVENIDA IPIRANGA, Nº 203 - CENTRO	01
2372402	ACS	ROSEMAR EUGENIA TEPPO	08hs15min	M-ESC. MUN. ROBERTO MAZZOCATTO	AVENIDA IPIRANGA, Nº 203 - CENTRO	01
2374501	ACS	ROSENILDA DE FÁTIMA LAMPERT	08hs15min	M-ESC. MUN. ROBERTO MAZZOCATTO	AVENIDA IPIRANGA, Nº 203 - CENTRO	01
2375032	ACS	SHAIANE KAISEKAMP SILVA	08hs15min	M-ESC. MUN. ROBERTO	AVENIDA IPIRANGA, Nº 203 -	01

				MAZZOCATTO	CENTRO	
2374544	ACS	TAINARA LETÍCIA DE SOUZA	08hs15min	M-ESC. MUN. ROBERTO MAZZOCATTO	AVENIDA IPIRANGA, Nº 203 - CENTRO	01

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:83C837EF

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 5/2024 EDITAL DE ENSALAMENTO CONCURSO PÚBLICO – REGIME ESTATUTÁRIO N° 001/2024

O Presidente da Comissão Especial do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul/PR, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal, e demais disposições atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICA** o **EDITAL ENSALAMENTO – REGIME ESTATUTÁRIO**, conforme segue:

Art. 1º A Prova Objetiva será aplicada no dia **14/04/2024**, no horário e local constante no Anexo Único deste Edital.

Art. 2º O candidato com a inscrição deferida deverá acessar o endereço eletrônico www.concursosfau.com.br (área do candidato) a partir das 18 horas do dia **10/04/2024** e imprimir o **CARTÃO DE INFORMAÇÃO DO CANDIDATO**, que conterá o horário e local de realização da prova objetiva.

Art. 3º Não será permitido o consumo de alimentos durante a realização da prova objetiva. É permitido garrafas de água em material transparente, os candidatos deverão remover os rótulos das embalagens.

Art. 4º Conforme o item 10.5.2 do Edital de Abertura - **Não serão aceitos como documentos de identidade**: certidões de nascimento; CPF; títulos eleitorais; **carteiras nacionais de habilitação digitais (modelo eletrônico) ou qualquer outro documento digital**; carteiras de estudante; carteiras funcionais sem valor de identidade ou documentos ilegíveis, não identificáveis e(ou) danificados, cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento.

Art. 5º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.
Bom Jesus do Sul, em 10 de abril de 2024.

Registre-se e Publique-se.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Presidente da Comissão do Concurso
Portaria 5249/2023

EDITAL DE ENSALAMENTO
CONCURSO PÚBLICO – REGIME ESTATUTÁRIO N° 001/2024

INSC	CARGO	NOME	HORÁRIO DE FECHAMENTO DO PORTÃO	LOCAL	ENDEREÇO	SALA
2375310	GUARDIÃO	ADILSON FERREIRA DA LIMA	08hs15min	M-ESC. MUN. ROBERTO MAZZOCATTO	AVENIDA IPIRANGA, Nº 203 - CENTRO	01
2374568	GUARDIÃO	ANDREIA RITTER SILVEIRA	08hs15min	M-ESC. MUN. ROBERTO MAZZOCATTO	AVENIDA IPIRANGA, Nº 203 - CENTRO	01
2375399	GUARDIÃO	BRUNO DIAZ	08hs15min	M-ESC. MUN. ROBERTO MAZZOCATTO	AVENIDA IPIRANGA, Nº 203 - CENTRO	01
2373354	GUARDIÃO	CLEITON VILANT	08hs15min	M-ESC. MUN. ROBERTO MAZZOCATTO	AVENIDA IPIRANGA, Nº 203 - CENTRO	01
2374900	GUARDIÃO	EDEMAR FAGUNDES CHERETTA	08hs15min	M-ESC. MUN. ROBERTO MAZZOCATTO	AVENIDA IPIRANGA, Nº 203 - CENTRO	01
2374161	GUARDIÃO	ELODIR OSMAR DA ROSA APPELT	08hs15min	M-ESC. MUN. ROBERTO MAZZOCATTO	AVENIDA IPIRANGA, Nº 203 - CENTRO	01
2373693	GUARDIÃO	GILIARDI DE MELLO	08hs15min	M-ESC. MUN. ROBERTO MAZZOCATTO	AVENIDA IPIRANGA, Nº 203 - CENTRO	02
2373454	GUARDIÃO	JOSÉ CARLOS FURQUIM	08hs15min	M-ESC. MUN. ROBERTO MAZZOCATTO	AVENIDA IPIRANGA, Nº 203 - CENTRO	02
2372525	GUARDIÃO	LUÍS VALMOR TEPPO	08hs15min	M-ESC. MUN. ROBERTO MAZZOCATTO	AVENIDA IPIRANGA, Nº 203 - CENTRO	02
2375912	GUARDIÃO	LUIZ CARLOS BORGES	08hs15min	M-ESC. MUN. ROBERTO MAZZOCATTO	AVENIDA IPIRANGA, Nº 203 - CENTRO	02
2374319	GUARDIÃO	MATEUS DIRCEU PICOLI	08hs15min	M-ESC. MUN. ROBERTO MAZZOCATTO	AVENIDA IPIRANGA, Nº 203 - CENTRO	02
2375326	GUARDIÃO	VANDERLEI DAMAS DA SILVA	08hs15min	M-ESC. MUN. ROBERTO MAZZOCATTO	AVENIDA IPIRANGA, Nº 203 - CENTRO	02
2374621	ODONTÓLOGO	BIANCA SILVA DOMINGUES DUARTE	08hs15min	M-ESC. MUN. ROBERTO MAZZOCATTO	AVENIDA IPIRANGA, Nº 203 - CENTRO	02
2370862	ODONTÓLOGO	FAGNER VINICIUS DA ROSA	08hs15min	M-ESC. MUN. ROBERTO MAZZOCATTO	AVENIDA IPIRANGA, Nº 203 - CENTRO	02
2375244	ODONTÓLOGO	GABRIEL SILVA GOMES	08hs15min	M-ESC. MUN. ROBERTO MAZZOCATTO	AVENIDA IPIRANGA, Nº 203 - CENTRO	02
2374503	ODONTÓLOGO	GABRIELA GARCIA DA ROSA	08hs15min	M-ESC. MUN. ROBERTO MAZZOCATTO	AVENIDA IPIRANGA, Nº 203 - CENTRO	02
2375699	ODONTÓLOGO	ISABELA BRUNA ORBEM	08hs15min	M-ESC. MUN. ROBERTO MAZZOCATTO	AVENIDA IPIRANGA, Nº 203 - CENTRO	02
2375759	ODONTÓLOGO	KELLEN ZANATA	08hs15min	M-ESC. MUN. ROBERTO MAZZOCATTO	AVENIDA IPIRANGA, Nº 203 - CENTRO	02
2375529	ODONTÓLOGO	LEONARDO MANTELLI REIS	08hs15min	M-ESC. MUN. ROBERTO MAZZOCATTO	AVENIDA IPIRANGA, Nº 203 - CENTRO	02
2374913	ODONTÓLOGO	LUCAS SURDI	08hs15min	M-ESC. MUN. ROBERTO MAZZOCATTO	AVENIDA IPIRANGA, Nº 203 - CENTRO	02

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:5C7C5ECB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 89/2024

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - CNPJ: 80.874.100/0001-86
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 89/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2024 – REGISTRO DE PREÇO Nº 04/2024
Processo Licitatório Nº 13/2024 **– HOMOLOGADO EM: 04/04/2024.**
DETENTORA: NITROSEMEN PRODUTOS AGROPECUARIOS EIRELI - EPP – CNPJ: 85.093.524/0001-27.

OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de Sêmen bovino e fornecimento de exames laboratoriais, vacinas nitrogênio e outros de acordo com os termos e especificações do edital e seus anexos, e conforme quadro de itens abaixo:

ITEM	PRODUTO /DESCRIÇÃO	QTDE.	UND.	MARCA	VALOR UNI. R$	VALOR TOTAL DO ITEM R$
9	**NITROGÊNIO LÍQUIDO,** grupo químico considerado como gás inerte, com elemento n2, peso molecular 28.01, grau de pureza mínimo 99,99%, aspecto líquido a baixa temperatura, massa específica do líquido no ponto de ebulição a 1 atm: 808.5 kg/m³ (50,7 ib/ft3), massa específica do valor a 21,1ºc (70ºf) a 1 atm: 1.1600kg/m³ (0.0724 lb/ft3).	2000	Litros	NITROSEMEN	13,33	26.660,00

VALOR TOTAL E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$ 26.660,00 (Nove Mil e Oitenta e Seis Reais).** Os pagamentos decorrentes da contratação prevista na presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária nº 10.00 – Departamento de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente; 10.01 – Divisão Fomento Agrícola Pecuária e Meio Ambiente; 20606000132.037; Desenvolvimento de Ações Voltadas ao Setor Agropecuário; 3.3.90.30 – Material de Consumo; Despesa 1040.

VIGÊNCIA: A vigência da Ata de Registro de Preço proveniente deste Pregão **será de 1 (um) ano** contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou até o término das quantidades registradas. Será admitida a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preço por mais 12 (doze) meses, desde que comprovado que os preços registrados permanecem vantajosos e que possua quantitativo para o mesmo período.

Bom Sucesso do Sul, 09 de Abril de 2024.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:DA82BE77

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 87/2024

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - CNPJ: 80.874.100/0001-86
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 87/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2024 – REGISTRO DE PREÇO Nº 04/2024
Processo Licitatório Nº 13/2024 **– HOMOLOGADO EM: 04/04/2024.**
DETENTORA: LETICIA MARIA PALHARIM AGROPECUARIA - ME– CNPJ: 31.047.654/0001-02.

OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de Sêmen bovino e fornecimento de exames laboratoriais, vacinas nitrogênio e outros de acordo com os termos e especificações do edital e seus anexos, e conforme quadro de itens abaixo:

ITEM	PRODUTO /DESCRIÇÃO	QTDE.	UND.	MARCA	VALOR UNI. R$	VALOR TOTAL DO ITEM R$
4	**SÊMEN BOVINO PROVADO DA RAÇA HOLANDÊS PRETO E BRANCO, COM BASE NA PROVA AMERICANA (USDA) OU INTERBULL, COM PROVA NÃO INFERIOR A DEZEMBRO DE** 2023, QUE ATENDA AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: Leite maior ou igual a 1.000 libras; Confiabilidade para leite maior ou igual a 80%; TPI maior ou igual a 2500; PTA Proteína e Gordura maior ou igual a 30lbs; CCS menor ou igual a 3,0; Composto de úbere maior ou igual a 1,0; Facilidade de parto menor ou igual a 2; Vida produtiva maior ou igual a 4,0; taxa de prenhez (DPR) maior ou igual a 1,5. ACONDICIONADAS EM PALHETAS MÉDIAS DE 0,25 OU 0,50ML.	700	Doses	ALTA GENETICS 011HO16026 - SAX	20,00	14.000,00
5	**SÊMEN BOVINO PROVADO DA RAÇA HOLANDÊS PRETO E BRANCO MOCHO, COM BASE NA PROVA AMERICANA (USDA) OU INTERBULL, COM PROVA NÃO INFERIOR A DEZEMBRO DE 2023, QUE ATENDA AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS**: Leite maior ou igual a 1300 libras; Confiabilidade para leite maior ou igual a 80% ;TPI maior ou igual a 2600; PTA Proteína e Gordura maior ou igual a 40lbs; Células somáticas menor ou igual a 3,0; Composto de úbere maior ou igual a 0,0;Facilidade de parto menor ou igual a 2,2; Vida produtiva maior ou igual a 4,0;Composto Pernas e Pés maior ou igual a 0,0. ACONDICIONADAS EM PALHETAS DE 0,25 OU 0,50 ml.	1.000	Doses	ALTA GENETICS 011HO15787 TIMESQUARE-P	17,00	17.000,00
6	**SÊMEN BOVINO PROVADO DA RAÇA JERSEY, COM BASE NA PROVA AMERICANA (USDA) OU INTERBULL, COM PROVA NÃO INFERIOR A DEZEMBRO DE 2023, QUE ATENDA AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS**: JPI maior ou igual a 80; Leite maior ou igual a 1000 libras; Porcentagem de Gordura e Proteína positivo; Vida produtiva maior ou igual a 4,0; Composto de úbere maior ou igual 7,0; CCS menor ou igual a 3,0, taxa de prenhez das filhas (DPR) maior ou igual a 0,0. ACONDICIONADAS EM PALHETAS MÉDIAS DE 0,25 OU 0,50ML.	400	Doses	ALTA GENETICS 011JE07496 - FLINSTONE {5}	14,80	5.920,00

VALOR TOTAL E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$ 36.920,00 (Trinta e Seis Mil e Novecentos e Vinte Reais).** Os pagamentos decorrentes da contratação prevista na presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária nº 10.00 – Departamento de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente; 10.01 – Divisão Fomento Agrícola Pecuária e Meio Ambiente; 20606000132.037; Desenvolvimento de Ações Voltadas ao Setor Agropecuário; 3.3.90.30 – Material de Consumo; Despesa 1040.

VIGÊNCIA: A vigência da Ata de Registro de Preço proveniente deste Pregão **será de 1 (um) ano** contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou até o término das quantidades registradas. Será admitida a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preço por mais 12 (doze) meses, desde que comprovado que os preços registrados permanecem vantajosos e que possua quantitativo para o mesmo período.

Bom Sucesso do Sul, 09 de Abril de 2024.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:B8CB6DD4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATA Nº 034/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2024

ATA Nº 034/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2024

Aos nove dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e quatro, (09/02/2024), às 08:30 horas, no endereço www.gov.br/compras na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, a Pregoeira, Juliana Gomes, designada pela Portaria n.º 682/2023-DRH, conduziu o Processo de Licitação nº 002/2024, na Modalidade Pregão Eletrônico nº 002/2024, Registro de Preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais e equipamentos destinado a limpeza urbana, matérias estes como balaios de bambu, carro de mão, cortador de grama dirigível, enxadão 2 libras, motor 2 tempos, entre outros que se faz necessário para limpeza urbana do município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Realizou-se sessão pública para realizar os procedimentos relativos ao pregão acima citado com modo de disputa “ABERTO” e sob o critério de julgamento “Menor Preço por ITEM”. Ao declarar aberta a sessão a Pregoeira, saudou os participantes e informou os procedimentos do certame. Em seguida, deu-se início à fase de lances. Após o término desta etapa, iniciou-se a avaliação das propostas de acordo com a ordem de classificação, convocando os licitantes até chegar à proposta em conformidade. Neste momento, foram revogados três itens devido a divergências que poderiam afetar a formulação da proposta. Em seguida foi convocado envio de anexo da proposta de preços correspondente ao último lance. Após a aceitação da proposta, foi realizada a habilitação e, posteriormente, aberta a fase de intenção de recurso. Houve apresentação de recursos em 4 itens, os quais foram julgados improcedentes, resultando nos seguintes vencedores:

Vencedores do lote				
Participante/Vencedor	Valor R$	Valor R$ por extenso	Condições de pagamento	Lote
DIEGO SAGGIN COMERCIO E SERVICOS CNPJ 33.026.034/0001-04	64.110,00	Sessenta e Quatro Mil, Cento e Dez Reais	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	001, 004, 025, 028
DK MAQUINAS LTDA - ME CNPJ 52.408.532/0001-66	28.576,00	Vinte e Oito Mil, Quinhentos e Setenta e Seis Reais	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	002, 003, 006, 007, 022, 030, 031, 032, 035
GGV COMERCIAL EIRELI CNPJ 35.236.131/0001-57	2.633,60	Dois Mil, Seiscentos e Trinta e Três Reais e Sessenta Centavos	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	008, 014, 020, 033
LANCA PRODUTOS – COMERCIO E SERVICOS LTDA CNPJ 44.258.379/0001-00	26.299,90	Vinte e Seis Mil, Duzentos e Noventa e Nove Reais e Noventa Centavos	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	009, 010, 012, 023, 029
SANIGRAN LTDA CNPJ 15.153.524/0001-90	4.752,00	Quatro Mil, Setecentos e Cinqüenta e Dois Reais	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	011
IKIGAI COMERCIO LTDA -EPP CNPJ 50.160.181/0001-91	3.936,00	Três Mil, Novecentos e Trinta e Seis Reais	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	015
FRONT COMERCIAL LTDA CNPJ 43.731.740/0001-00	1.091,00	Um Mil e Noventa e Um Reais	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	016
INFINITY NEGOCIOS LTDA CNPJ 48.921.687/0001-24	21.000,00	Vinte e Um Mil Reais	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	017
NOVA BRASIL LICITAÇÕES LTDA CNPJ 32.110.552/0001-49	12.814,80	Doze Mil, Oitocentos e Quatorze Reais e Oitenta Centavos	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	019
ZAPPE COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA CNPJ 46.895.270/0001-09	13.580,00	Treze Mil, Quinhentos e Oitenta Reais	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	021, 026
CASA DAS LONAS LTDA CNPJ 03.444.532/0001-06	12.000,00	Doze Mil Reais	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	027
DIOGO EMANUEL KUHN - ME CNPJ 36.374.350/0001-65	1.349,04	Um Mil, Trezentos e Quarenta e Nove Reais e Quatro Centavos	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	034

O valor total da licitação R$ 192.142,34 (Cento e Noventa e Dois Mil, Cento e Quarenta e Dois Reais e Trinta e Quatro Centavos), contemplando com o princípio da economicidade. A Pregoeira encerrou a sessão e informou que adjudicação a homologação do Pregão fica a cargo do Prefeito Municipal, assim como, o Contrato será encaminhada via endereço eletrônico de e-mail, competindo a detentora da Ata a impressão e assinatura dos instrumentos em 02 (duas) vias, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da prefeitura Municipal de Cafelândia, em até 05 (cinco) dias úteis após o seu recebimento. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão dia 09/04/2024, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeira.

JULIANA GOMES
Pregoeira

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:8EC13D0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 002/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Em estrita observância aos preceitos legais contidos na, Lei de Licitações nº 14.133/21, e segundo as informações constantes em ata nº 034/2024, confeccionada pela pregoeira do Município de Cafelândia/PR, designado pela Portaria n.º 682/2023-DRH, concernente ao procedimento licitatório n° 002/2024, na modalidade Pregão Eletrônico n° 002/2024, que tem por objeto o Registro de Preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais e equipamentos destinado a limpeza urbana, matérias estes como balaios de bambu, carro de mão, cortador de grama dirigível, enxadão 2 libras, motor 2 tempos, entre outros que se faz necessário para limpeza urbana do município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, verificando-se como vencedoras do certame, a empresa:

Vencedores do lote				
Participante/Vencedor	Valor R$	Valor R$ por extenso	Condições de pagamento	Lote
DIEGO SAGGIN COMERCIO E SERVICOS CNPJ 33.026.034/0001-04	64.110,00	Sessenta e Quatro Mil, Cento e Dez Reais	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	001, 004, 025, 028
DK MAQUINAS LTDA - ME CNPJ 52.408.532/0001-66	28.576,00	Vinte e Oito Mil, Quinhentos e Setenta e Seis Reais	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	002, 003, 006, 007, 022, 030, 031, 032, 035
GGV COMERCIAL EIRELI CNPJ 35.236.131/0001-57	2.633,60	Dois Mil, Seiscentos e Trinta e Três Reais e Sessenta Centavos	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	008, 014, 020, 033
LANCA PRODUTOS – COMERCIO E SERVICOS LTDA CNPJ 44.258.379/0001-00	26.299,90	Vinte e Seis Mil, Duzentos e Noventa e Nove Reais e Noventa Centavos	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	009, 010, 012, 023, 029
SANIGRAN LTDA CNPJ 15.153.524/0001-90	4.752,00	Quatro Mil, Setecentos e Cinqüenta e Dois Reais	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	011
IKIGAI COMERCIO LTDA -EPP CNPJ 50.160.181/0001-91	3.936,00	Três Mil, Novecentos e Trinta e Seis Reais	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	015
FRONT COMERCIAL LTDA CNPJ 43.731.740/0001-00	1.091,00	Um Mil e Noventa e Um Reais	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	016
INFINITY NEGOCIOS LTDA CNPJ 48.921.687/0001-24	21.000,00	Vinte e Um Mil Reais	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	017
NOVA BRASIL LICITAÇÕES LTDA CNPJ 32.110.552/0001-49	12.814,80	Doze Mil, Oitocentos e Quatorze Reais e Oitenta Centavos	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	019
ZAPPE COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA CNPJ 46.895.270/0001-09	13.580,00	Treze Mil, Quinhentos e Oitenta Reais	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	021, 026
CASA DAS LONAS LTDA CNPJ 03.444.532/0001-06	12.000,00	Doze Mil Reais	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	027
DIOGO EMANUEL KUHN - ME CNPJ 36.374.350/0001-65	1.349,04	Um Mil, Trezentos e Quarenta e Nove Reais e Quatro Centavos	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	034

o valor total da licitação R$ 192.142,34 (Cento e Noventa e Dois Mil, Cento e Quarenta e Dois Reais e Trinta e Quatro Centavos) contemplando com o princípio da economicidade. Portanto, pelas empresas proponentes terem atendido aos princípios legais, **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** o processo Licitatório e modalidade acima, que estará arquivado no Departamento de Compras e Licitações, no qual este termo passa a ser parte integrante.

Cafelândia/PR, 09 de abril de 2024.

CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:78CC65CE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 01-2024 - PROGRESSÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N°. 001/2024
Processo de Progressão Funcional Vertical por Aperfeiçoamento e Progressão Funcional Horizontal

O **MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob n°. 76.105.600/0001-86, com sede no endereço Praça Bento Munhoz da Rocha Neto n°30, Centro, CEP: 83.430-000, através da **COMISSÃO DE AVALIAÇÃO** instituída pela Portaria n°. 535, de 29 de março de 2021 e com base no Decreto Municipal n°. 726, de 10 de junho de 2016 e Decreto Municipal nº. 1.035, de 06 de agosto de 2018, no uso de suas atribuições legais, torna público a convocação para o processo de progressão funcional vertical por Aperfeiçoamento e Progressão funcional Horizontal, conforme previsão contida na Lei Complementar Municipal n°. 07, de 23 de maio de 2012, que dispõe sobre o plano de cargos, carreiras e vencimentos do quadro geral.

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. O presente edital trata do processo de Progressão Funcional Vertical por Aperfeiçoamento e Progressão Funcional Horizontal promovidos pelo Município de Campina Grande do Sul, para os servidores públicos efetivos, submetidos ao regime estatutário e que tenham vencido o estágio probatório ou que estavam de licença na última avaliação funcional e completaram até a data de 31 de dezembro de 2023, dois anos contínuos de efetivo exercício, com exceção daqueles pertencentes ao quadro do magistério e daqueles que já tenham progredido no ano anterior referente aos anos de 2021/2022.

Art. 2º. Compete à Comissão de Avaliação, proceder à análise dos requerimentos de progressão vertical por aperfeiçoamento.

Art. 3º. A progressão horizontal, no entanto, será recebida e processada diretamente pelo Setor de Recursos Humanos do Município, que remeterá para parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município, quando necessário.

Art. 4º. O presente edital será amplamente divulgado, devendo ser publicado no diário oficial do Município, no portal eletrônico e afixado nas repartições públicas.

Parágrafo único. As Secretarias Municipais serão responsáveis por cientificar os servidores das unidades administrativas, através das chefias imediatas, e, ainda, os servidores cedidos a outros órgãos, a fim de que tomem ciência do presente edital, garantindo o direito previsto em lei.

CAPÍTULO II
DA PROGRESSÃO FUNCIONAL VERTICAL POR APERFEIÇOAMENTO E PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL

Art. 5º. Entende-se por progressão vertical por aperfeiçoamento, a passagem do servidor público de um nível para outro superior, dentro da mesma classe, desde que cumprida a qualificação necessária que retrata o contínuo aprimoramento do servidor visando o melhor desempenho de suas atividades.

Art. 6º. Entende-se por progressão horizontal, a passagem do servidor público, somente por titulação, para a classe superior, mediante requerimento e comprovação da titulação exigida para a respectiva tabela, na forma dos anexos V ao XVI, da Lei Complementar nº 07/2012.

§ 1º. Somente serão aceitos para esse fim títulos inerentes à área de atuação do servidor.

§ 2º. Quando da realização da primeira progressão horizontal por titulação, o servidor poderá utilizar de toda a sua titulação obtida.

§ 3º. O servidor na progressão horizontal será mantido no mesmo nível vertical anteriormente ocupado.

Art. 7º. Ficam convocados somente os servidores públicos efetivos, submetidos ao regime estatutário, que tenham vencido o estágio probatório ou que estavam de licença na última avaliação funcional e completaram até a data de 31 de dezembro de 2023, dois anos contínuos de efetivo exercício, com exceção daqueles pertencentes ao quadro do magistério e daqueles que já tenham progredido no último processo e/ou que deveriam ter progredido, para apresentar os certificados e pleitear a progressão funcional vertical por aperfeiçoamento e progressão funcional horizontal a partir do dia **11 de abril de 2024**.

CAPÍTULO III
DO REQUERIMENTO

Art. 8º. O servidor deverá protocolar o requerimento, conforme modelo constante no anexo I e II, no prédio administrativo da Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, sito a Praça Bento Munhoz da Rocha Neto n° 30, Centro, no horário de atendimento das 08h30min às 12h00 e das 13h30min às 17h00. O Servidor poderá também, encaminhar o requerimento, conforme modelo constante no anexo I e II, via e-mail (rhumanos@pmcgs.pr.gov.br), digitalizando todos os documentos comprobatórios e anexando os mesmos no corpo do e-mail, os quais serão recebidos pela Equipe de Recursos Humanos, impressos, e será realizado o protocolo do requerimento e a devolução via e-mail com a confirmação/número do protocolo.

O protocolo enviado pela Equipe de Recursos Humanos via e-mail é o **comprovante de recebimento do requerimento**, e caso não o receba em até 24 horas do envio do requerimento, solicitamos que entre em contato imediatamente via telefone: (41) 3162-7040 para verificação.

§1º Para progressão funcional horizontal, deverá ser anexado ao requerimento à respectiva titulação (diploma ou certidão de conclusão de curso, nos casos de graduação deve constar na certidão à data da colação de grau), que após recebida e processada será remetida à Procuradoria Geral do Município para emissão de parecer, quando necessário.

§ 2º Para progressão funcional vertical por aperfeiçoamento, deverão ser anexados ao requerimento todos os certificados de conclusão de curso de formação, aperfeiçoamento, treinamento, atualização, extensão ou capacitação e demais documentos que comprovem as situações de pontuação previstas no anexo IV da Lei Complementar Municipal n°07/2012, expedidos **entre os anos de 2022 e 2023**, por meio de cópia para conferência junto ao Setor de Recursos Humanos.

§3º Constituem situações de pontuação as previstas no anexo IV da Lei Complementar n°. 07/2012, nestes termos:
I - Comprovante de participação em comissão ou conselho municipal de política pública, designada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, com efetividade de pelo menos 1/3 do mandato;
II - Comprovante de publicação de trabalhos científicos de autoria própria; III - Comprovante de apresentação de trabalho em Congresso ou Seminário; IV - Comprovante de aula ministrada em favor de servidores municipais;
V - Comprovante do exercício de cargo de chefia; VI - Comprovante de congratulações e premiações.

§4º O servidor terá até o dia **10 de maio de 2024** para promover o protocolo, conforme cronograma constante no capítulo VI deste edital, após esta data não serão mais recebidos os requerimentos para progressão.

Art. 9º. O resultado preliminar será publicado no diário oficial do Município, em até 30 (trinta) dias do prazo final de protocolo.

CAPÍTULO IV DOS RECURSOS

Art. 10. Será admitida a interposição de recurso, de conformidade com o modelo constante no anexo III deste edital, dirigidos à Comissão de Avaliação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação, do deferimento ou não do pedido, no diário oficial do Município.

§1º A Comissão de Avaliação disporá de 7 (sete) dias a contar da data do protocolo para análise do acolhimento do recurso, com reconsideração ou não da decisão.

§2º No caso de não reconsideração, após parecer da Procuradoria Geral do Município, o recurso deverá ser remetido à instância superior máxima para decisão final no mesmo prazo.

§3º Os recursos poderão ser encaminhados via e-mail (rhumanos@pmcgs.pr.gov.br) ou diretamente no Setor de Recursos Humanos do Município, localizado no prédio administrativo da Prefeitura Municipal, junto a Praça Bento Munhoz da Rocha Neto n° 30, Centro, mediante protocolo, informamos que o atendimento presencial ocorrerá das 08h30min às 12h00 e das 13h30min às 17h00.

Art. 11. O recurso somente será apreciado se for interposto dentro do prazo legal, por escrito, contendo o nome, a lotação, o cargo e a matrícula do servidor, com a descrição de argumentos claros e objetivos, devidamente fundamentados e justificados.

Parágrafo único. Para fundamentar o recurso, deverá ser juntada cópia da grade curricular do curso; matriz de referência; conteúdo programático ou documento similar que possa corroborar na reapreciação da correlação do curso com o cargo ou função ocupada pelo servidor.

Art. 12. Não serão reconhecidos como recurso, meros protestos ou manifestações desprovidas de fundamento, ou ainda, recurso encaminhado por e-mail ou outros meios eletrônicos.

Art. 13. A não interposição de recursos implica na aceitação do deferimento ou não da progressão funcional vertical por aperfeiçoamento e progressão funcional horizontal.

Art. 14. Os recursos interpostos não suspendem ou interrompem os outros processos de progressão.

CAPÍTULO V DOS RESULTADOS

Art. 15. Os resultados preliminares e definitivos das progressões serão divulgados no diário oficial do Município no prazo estipulado neste edital.

CAPÍTULO VI DOS PRAZOS

Art. 16. O processo administrativo de progressão funcional por aperfeiçoamento e progressão funcional horizontal, obedecerá aos prazos a seguir definidos:

PRAZO	AÇÃO
08/04/2024	Início do prazo para impugnação do Edital.
10/04/2023	Resultado Impugnação do Edital.
11/04/2023	Início do prazo para protocolo do pedido de progressão funcional vertical e horizontal.
10/05/2023	Final do prazo para protocolo do pedido de progressão funcional vertical e horizontal.
14/05/2023	Publicação do resultado preliminar.
15/05/2023	Início do prazo para interposição de eventual recurso, direcionado à Comissão de Avaliação.
22/05/2023	Último dia de prazo para interposição de recurso.
03/06/2023	Publicação do resultado definitivo após análise de eventuais recursos interpostos.

CAPÍTULO VII DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17. Aplicam-se ao processo administrativo de progressão funcional vertical por aperfeiçoamento e progressão funcional horizontal, o disposto na Lei Complementar n° 07, de 23 de maio de 2012 e os procedimentos previstos no Decreto n° 726, de 10 de junho de 2016 e Decreto 1.035, de 06 de agosto de 2018.

Art. 18. A data de protocolo dos documentos, para qualquer das progressões, não gera direito adquirido ao servidor requerente.

Art. 19. O servidor público somente fará jus ao aumento salarial decorrente da progressão, a partir da data de publicação no diário oficial do Município, da portaria de concessão desta.

Art. 20. Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Avaliação, observados os princípios legais que regem a Administração Pública.

Art. 21. Este edital produz efeitos a partir da data de publicação.

Campina Grande do Sul, 08 de abril de 2024.

Comissão De Avaliação

ROSIANE DALPRÁ
Presidente

MARIA GUADALUPE STRAPASSON
Titular

LUCILÉIA MARIA CASANOVA DIRCKSEN
Titular

WILLIAN MISAEL OLIVEIRA REIS
Titular

RONY ZOTTO CARTAXO
Titular

ANEXO I	
REQUERIMENTO PADRÃO	
À COMISSÃO DE AVALIAÇÃO PARA PROGRESSÃO FUNCIONAL VERTICAL POR APERFEIÇOAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL – PR	
Nome:	Telefone:
Endereço Completo:	
Secretaria:	Unidade Administrativa:
Matrícula:	Cargo:
Vem requer a Vossa Senhoria que se digne em conceder de acordo com a Lei Complementar Municipal nº. 07/2012, minha progressão vertical por aperfeiçoamento, de acordo com os documentos apresentados em anexo na quantidade de _____ certificados.	
Campina Grande do Sul, _____ de _____ de 2024.	
_____ Assinatura do Requerente	
	DECISÃO:
	DEFERIMENTO
	INDEFERIMENTO
MOTIVO:	
Campina Grande do Sul, _____ / _____/ 2024.	
_____ Presidente da Comissão	
Ciente do Servidor:	

ANEXO II	
REQUERIMENTO PADRÃO	
À COMISSÃO DE AVALIAÇÃO PARA PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL – PR	
Nome:	Telefone:
Endereço Completo:	
Secretaria:	Unidade Administrativa:
Matrícula:	Cargo:
Vem requer a Vossa Senhoria que se digne em conceder de acordo com a Lei Complementar Municipal nº. 07/2012, minha progressão funcional horizontal, de acordo com os documentos apresentados em anexo na quantidade de _____ certificados.	
Campina Grande do Sul, _____ de _____ de 2024.	
_____ Assinatura do Requerente	
	DECISÃO:
	DEFERIMENTO
	INDEFERIMENTO
MOTIVO:	
Campina Grande do Sul, _____ / _____/ 2024.	
_____ Presidente da Comissão	
Ciente do Servidor:	

ANEXO III	
RECURSO ADMINISTRATIVO	
À COMISSÃO DE AVALIAÇÃO PARA PROGRESSÃO FUNCIONAL VERTICAL POR APERFEIÇOAMENTO E PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL – PR	
Nome:	Telefone:
Secretaria:	Unidade Administrativa:
Cargo:	
Vem requer a Vossa Senhoria, a **reconsideração** do parecer emitido no processo sob n°_____/2024, progressão vertical por aperfeiçoamento e progressão funcional horizontal, pelos motivos que passa a expor: _____	
Para corroborar com estes fundamentos, apresento em anexo os seguintes documentos: _____	
RECONSIDERAÇÃO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO:	
( ) SIM	( ) NÃO
Campina Grande do Sul _____, de _____de 2024.	
_____ Presidente da Comissão	
DECISÃO FINAL DA INSTÂNCIA MÁXIMA SUPERIOR:	
( ) RECURSO PROVIDO	( ) RECURSO DESPROVIDO
Campina Grande do Sul _____, de _____de 2024.	
_____ Instância Máxima Superior	

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:2FB92C3D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 11º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 49/2019 ORIGINÁRIO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 59/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: RELIANCE TRANSPORTES LTDA
CNPJ: 03.028.945/0001-00

DO OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de transporte escolar, bem como serviços de transporte de incentivo a cultura, esportes, serviços sociais, agricultura e saúde, sendo 28 (vinte e oito) veículos tipo ônibus urbanos, 07 (sete) veículos tipo vans/peruas, e 05 (cinco) veículos tipo ônibus rodoviários, conforme termo de referência e anexos a este edital.
DO OBJETO DO ADITIVO: Pelo presente termo aditivo, originário do protocolo 1626/2024 prorroga-se o prazo de vigência do contrato por mais 06 (seis) meses, perfazendo o período entre 15 de abril de 2024 até 15 de outubro de 2024, conforme cláusula segunda do instrumento contratual.
2.2. O valor máximo previsto para fazer frente a execução contratual pelo período de 06 (seis) meses será de até R$ 4.426.560,00 (quatro milhões e quatrocentos e vinte e seis mil e quinhentos e sessenta reais), conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	QTD. (KM)	UNI	PERÍODO EM MESES	VALOR	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL 06 MESES
01	Ônibus urbano* (conforme anexo I) número máximo de 28 (vinte e oito) veículos. *transporte escolar.	58.000	KM	06	**R$ 9,37**	R$ 543.460,00	R$ 3.260.760,00
02	Veículo tipo van/peruas* (conforme anexo I) número máximo de 7 (sete) veículos. *transporte escolar.	17.000	KM	06	**R$ 6,40**	R$ 108.800,00	R$ 652.800,00
03	Ônibus rodoviário (conforme anexo I) número máximo de 5 (cinco) veículos. O custo de pedágios ficará a encargo da contratante.	9.000	KM	06	**R$ 9,50**	R$ 85.500,00	R$ 513.000,00
VALOR TOTAL: R$ 4.426.560,00 (quatro milhões e quatrocentos e vinte e seis mil e quinhentos e sessenta reais).							

2.3. Os fiscais do contrato serão os servidores, **SIMONE ZAMMAR**, (Secretaria Municipal de Saúde), **JESSICA MARIANO**, (Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento), **ALEXANDRE XAVIER** (Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer) e **EDSON PEREIRA DE PAULA** (Secretaria de Assistência Social).
DATA DE ASSINATURA: 02 de abril de 2024.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8.666/1993.

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:4F91F266

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR		
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO		
UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR		
PREGÃO 90015/2024		
Às 05:06 horas do dia 02 de April do ano de 2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, ANTONIO CARLOS TERNOUSKI, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 618/2024, Pregão nº 90015/2024.		
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço	
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto	
Compra emergencial: Não		
Objeto da compra: Registro de preços para futura e eventual aquisição de refeições (café da manhã, buffet livre e marmitex) para atendimento das demandas das Secretarias de Administração, Assistência Social, Viação e Serviços Públicos, Agricultura e Pecuária, Saúde e Educação.		
Entrega de propostas: De 14/03/2024 às 08:00 até 01/04/2024 às 08:30		
Abertura da sessão pública: Dia 01/04/2024 às 08:30 (horário de Brasília)		
Mensagens do chat da compra		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	01/04/2024 às 08:30:00	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	01/04/2024 às 08:32:32	Prezados Licitantes, bom dia! Meu nome é Silvestre, Agente de Contratação designado para condução do presente certame. Desejo a todos uma boa sorte.
Sistema	01/04/2024 às 08:32:45	Após a fase de lances, mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	01/04/2024 às 08:44:31	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Eventos da compra		
Data/Hora	**Descrição**	
01/04/2024 às 08:30:00	Abertura da sessão pública	
01/04/2024 às 08:44:31	Início da etapa de julgamento de propostas	

Item 1 - Fornecimento de refeições / lanches / salgados / doces	
Almoço em buffet livre com fornecimento de no mínimo arroz, feijão, massas, carne ao molho, carne grelhada ou assada, quatro tipos de saladas, sobremesa, suco 250ml ou refrigerante 350ml	
Quantidade: 680	Valor estimado: R$ 37,2100
Unidade de fornecimento: UNIDADE	Situação: Adjudicado e Homologado
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100	
Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)	
Adjucado e Homologado por CPF ***.352.***-*4 - ANTONIO CARLOS TERNOUSKI para ELAINE GERALDA DE OLIVEIRA SAUKA 03606728921, CNPJ 48.655.241/0001-03, melhor lance: R$ 37,1500	

Propostas do Item 1		
(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
36.877.324/0001-50 - CARLOS MARCELO SANTOS DE CASTRO	R$ 37,2000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Valor proposta: R$ 37,2000	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada: 680
17.953.939/0001-73 - EAGLE BUSINESS - PRESTADORA DE SERVICOS LTDA	R$ 37,1700	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Valor proposta: R$ 37,2100	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada: 680
48.655.241/0001-03 - ELAINE GERALDA DE OLIVEIRA SAUKA 03606728921	R$ 37,1500	Proposta adjudicada
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Valor proposta: R$ 37,2100	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada: 680
28.594.525/0001-11 - INFLUENTE COMUNICACAO E ESTRATEGIA LTDA	R$ 37,1600	-

Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Valor proposta: R$ 37,2100	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada: 680

Lances do Item 1

Data/hora	Participante	Lance
01/04/2024 08:34:03	48.655.241/0001-03	R$ 37,1900
01/04/2024 08:39:16	28.594.525/0001-11	R$ 37,1800
01/04/2024 08:40:35	17.953.939/0001-73	R$ 37,1700
01/04/2024 08:40:45	28.594.525/0001-11	R$ 37,1600
01/04/2024 08:42:21	48.655.241/0001-03	R$ 37,1500

Mensagens do chat do Item 1

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	01/04/2024 08:30:01	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	01/04/2024 08:44:22	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante	01/04/2024 08:45:30	Sr. Fornecedor ELAINE GERALDA DE OLIVEIRA SAUKA 03606728921, CNPJ 48.655.241/0001- 03, você foi convocado para negociação de valor do item 1. Justificativa: Negociação..

Responsável	Data/Hora	Mensagem
48.655.241/0001-03	01/04/2024 08:45:30	Sr. Fornecedor ELAINE GERALDA DE OLIVEIRA SAUKA 03606728921, CNPJ 48.655.241/0001- 03, você foi convocado para negociação de valor do item 1. Justificativa: Negociação..
pelo participante 48.655.241/0001-03	01/04/2024 08:47:48	O item 1 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor ELAINE GERALDA DE OLIVEIRA SAUKA 03606728921, CNPJ 48.655.241/0001-03. A negociação do item 1 foi recusada pelo fornecedor ELAINE GERALDA DE OLIVEIRA SAUKA 03606728921, CNPJ 48.655.241/0001-03, mantendo R$ 37,1500.
Sistema para o participante 48.655.241/0001-03	01/04/2024 09:03:52	Sr. Fornecedor ELAINE GERALDA DE OLIVEIRA SAUKA 03606728921, CNPJ 48.655.241/0001- 03, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 11:03:00 do dia 01/04/2024. Justificativa: Solicito anexo da proposta única para todos os itens vencidos (01, 02 e 03), com os valores adequados ao último lance ofertado, e em arquivo separado, os documentos de habilitação não contemplados pelo SICAF, inclusive a Declaração Unificada (modelo Anexo 5 do Edital) ..
pelo participante 48.655.241/0001-03	01/04/2024 09:16:38	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 09:16:38 de 01/04/2024. 14 anexos foram enviados pelo fornecedor ELAINE GERALDA DE OLIVEIRA SAUKA 03606728921, CNPJ 48.655.241/0001-03.
Sistema	01/04/2024 09:31:09	O item 1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 01/04/2024 09:41:09.
Sistema	01/04/2024 09:43:03	O item 1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 01/04/2024 09:53:03.

Eventos do Item 1

Data/Hora	Descrição
01/04/2024 09:03:53	Fornecedor ELAINE de anexo. Prazo de encerramento: 01/04/2024 11:03:00. Motivo: Solicito anexo da proposta única para todos os itens GERALDA DE OLIVEIRA SAUKA 03606728921, CNPJ 48.655.241/0001-03 convocado para o envio vencidos (01, 02 e 03), com os valores adequados ao último lance ofertado, e em arquivo separado, os documentos de habilitação não contemplados pelo SICAF, inclusive a Declaração Unificada (modelo Anexo 5 do Edital) ..
01/04/2024 09:16:38	Fornecedor ELAINE GERALDA DE OLIVEIRA SAUKA 03606728921, CNPJ 48.655.241/0001-03 finalizou o envio de anexo.
02/04/2024 05:06:12	Fornecedor ELAINE GERALDA DE OLIVEIRA SAUKA 03606728921, CNPJ 48.655.241/0001-03 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 37,1500.
02/04/2024 05:06:13	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *

* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

Sessão 1

Prazos:

Intenção de recurso no julgamento:	01/04/2024 09:41:09
Intenção de recurso na habilitação:	01/04/2024 09:53:03

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR

PREGÃO 90015/2024

Às 05:07 horas do dia 02 de April do ano de 2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, ANTONIO CARLOS TERNOUSKI, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 618/2024, Pregão nº 90015/2024.

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto

Compra emergencial: Não

Objeto da compra: Registro de preços para futura e eventual aquisição de refeições (café da manhã, buffet livre e marmitex) para atendimento das demandas das Secretarias de Administração, Assistência Social, Viação e Serviços Públicos, Agricultura e Pecuária, Saúde e Educação.

Entrega de propostas: De 14/03/2024 às 08:00 até 01/04/2024 às 08:30

Abertura da sessão pública: Dia 01/04/2024 às 08:30 (horário de Brasília)

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	01/04/2024 às 08:30:00	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	01/04/2024 às 08:32:32	Prezados Licitantes, bom dia! Meu nome é Silvestre, Agente de Contratação designado para condução do presente certame. Desejo a todos uma boa sorte.
Sistema	01/04/2024 às 08:32:45	Após a fase de lances, mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	01/04/2024 às 08:44:31	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
01/04/2024 às 08:30:00	Abertura da sessão pública
01/04/2024 às 08:44:31	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 2 - Fornecimento de refeições / lanches / salgados / doces

Café da manhã com fornecimento de um copo térmico com 200ml de café preto, dois mistos frios preparados em pão francês com uma fatia de queijo muçarela e uma fatia de presunto, ou um misto frio e um pão de queijo de no mínimo 90g

Quantidade: 480	Valor estimado:R$ 16,1100
Unidade de fornecimento: UNIDADE	Situação:Adjudicado e Homologado

Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100

Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)

Adjucado e Homologado por CPF ***.352.***-*4 - ANTONIO CARLOS TERNOUSKI para ELAINE GERALDA DE OLIVEIRA SAUKA 03606728921, CNPJ 48.655.241/0001-03, melhor lance: R$ 16,0500

Propostas do Item 2

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
36.877.324/0001-50 - CARLOS MARCELO SANTOS DE CASTRO Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 16,1000	-
Valor proposta: R$ 16,1000 Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada:	480
17.953.939/0001-73 - EAGLE BUSINESS - PRESTADORA DE SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 16,0700	-
Valor proposta: R$ 16,1100 Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada:	480
48.655.241/0001-03 - ELAINE GERALDA DE OLIVEIRA SAUKA 03606728921	R$ 16,0500	Proposta adjudicada

Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Valor proposta: R$ 16,1100 Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada:	480
28.594.525/0001-11 - INFLUENTE COMUNICACAO E ESTRATEGIA LTDA	R$ 16,0600	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Valor proposta: R$ 16,1100 Valor	negociado: Não informado	Quantidade ofertada:480

Lances do Item 2		
Data/hora	**Participante**	**Lance**
01/04/2024 08:34:08	48.655.241/0001-03	R$ 16,0900
01/04/2024 08:39:54	28.594.525/0001-11	R$ 16,0800
01/04/2024 08:40:46	17.953.939/0001-73	R$ 16,0700
01/04/2024 08:40:53	28.594.525/0001-11	R$ 16,0600
01/04/2024 08:42:25	48.655.241/0001-03	R$ 16,0500

Mensagens do chat do Item 2		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	01/04/2024 08:30:01	O item 2 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	01/04/2024 08:44:26	O item 2 está encerrado.
Sistema para o participante	01/04/2024 08:45:46	Sr. Fornecedor ELAINE GERALDA DE OLIVEIRA SAUKA 03606728921, CNPJ 48.655.241/0001- 03, você foi convocado para negociação de valor do item 2. Justificativa: Negociação..

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
48.655.241/0001-03	01/04/2024 08:45:46	Sr. Fornecedor ELAINE GERALDA DE OLIVEIRA SAUKA 03606728921, CNPJ 48.655.241/0001- 03, você foi convocado para negociação de valor do item 2. Justificativa: Negociação..
pelo participante 48.655.241/0001-03	01/04/2024 08:48:10	O item 2 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor ELAINE GERALDA DE OLIVEIRA SAUKA 03606728921, CNPJ 48.655.241/0001-03. A negociação do item 2 foi recusada pelo fornecedor ELAINE GERALDA DE OLIVEIRA SAUKA 03606728921, CNPJ 48.655.241/0001-03, mantendo R$ 16,0500.
Sistema	01/04/2024 09:31:22	O item 2 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 01/04/2024 09:41:22.
Sistema	01/04/2024 09:43:30	O item 2 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 01/04/2024 09:53:30.

Eventos do Item 2	
Data/Hora	**Descrição**
02/04/2024 05:07:19	Fornecedor ELAINE GERALDA DE OLIVEIRA SAUKA 03606728921, CNPJ 48.655.241/0001-03 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 16,0500.
02/04/2024 05:07:19	Item homologado.
Fase Recursal do Item/Grupo *	
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.	
Sessão 1	
Prazos:	
Intenção de recurso no julgamento:	01/04/2024 09:41:22
Intenção de recurso na habilitação:	01/04/2024 09:53:30

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR

PREGÃO 90015/2024

Às 05:07 horas do dia 02 de April do ano de 2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, ANTONIO CARLOS TERNOUSKI, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 618/2024, Pregão nº 90015/2024.

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto

Compra emergencial: Não

Objeto da compra: Registro de preços para futura e eventual aquisição de refeições (café da manhã, buffet livre e marmitex) para atendimento das demandas das Secretarias de Administração, Assistência Social, Viação e Serviços Públicos, Agricultura e Pecuária, Saúde e Educação.

Entrega de propostas: De 14/03/2024 às 08:00 até 01/04/2024 às 08:30

Abertura da sessão pública: Dia 01/04/2024 às 08:30 (horário de Brasília)

Mensagens do chat da compra

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	01/04/2024 às 08:30:00	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	01/04/2024 às 08:32:32	Prezados Licitantes, bom dia! Meu nome é Silvestre, Agente de Contratação designado para condução do presente certame. Desejo a todos uma boa sorte.
Sistema	01/04/2024 às 08:32:45	Após a fase de lances, mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	01/04/2024 às 08:44:31	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.

Eventos da compra

Data/Hora	**Descrição**
01/04/2024 às 08:30:00	Abertura da sessão pública
01/04/2024 às 08:44:31	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 3 - Fornecimento de refeições / lanches / salgados / doces

Marmitex em embalagem apropriada nº 08: contendo no mínimo 750g de alimentos, sendo: 150g de arroz tipo 1 parboilizado; 150g de feijão preto ou carioquinha tipo 1; 150g do prato principal (carne de panela, frango, peixe); 150g de acompanhamento de massas, batata, mandioca, e etc.; 150g de verduras e legumes crus, cozidos ou refogados. O marmitex deverá ser servido no momento da entrega, com alimentos preparados no dia, não expostos por mais de 30 minutos ao ambiente, e as carnes deverão ser de primeira qualidade, totalmente isentas de nervuras e gorduras com tampa em alumínio fechada em rosca com máquina apropriada

Quantidade: 880	Valor estimado: R$ 16,9500
Unidade de fornecimento: UNIDADE	Situação: Adjudicado e Homologado

Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100

Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)

Adjucado e Homologado por CPF ***.352.***-*4 - ANTONIO CARLOS TERNOUSKI para ELAINE GERALDA DE OLIVEIRA SAUKA 03606728921, CNPJ 48.655.241/0001-03, melhor lance: R$ 16,9200

Propostas do Item 3		
(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
36.877.324/0001-50 - CARLOS MARCELO SANTOS DE CASTRO	R$ 16,9400	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Valor proposta: R$ 16,9400	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada:880
17.953.939/0001-73 - EAGLE BUSINESS - PRESTADORA DE SERVICOS LTDA	R$ 16,9500	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Valor proposta: R$ 16,9500	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada:880
48.655.241/0001-03 - ELAINE GERALDA DE OLIVEIRA SAUKA 03606728921	R$ 16,9200	Proposta adjudicada

Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Valor proposta: R$ 16,9500	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada:880
28.594.525/0001-11 - INFLUENTE COMUNICACAO E ESTRATEGIA LTDA	R$ 16,9500	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Valor proposta: R$ 16,9500	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada:880

Lances do Item 3		
Data/hora	**Participante**	**Lance**
01/04/2024 08:34:14	48.655.241/0001-03	R$ 16,9200
Mensagens do chat do Item 3		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	01/04/2024 08:30:02	O item 3 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	01/04/2024 08:40:03	O item 3 está encerrado.
Sistema para o participante 48.655.241/0001-03	01/04/2024 08:46:08	Sr. Fornecedor ELAINE GERALDA DE OLIVEIRA SAUKA 03606728921, CNPJ 48.655.241/0001- 03, você foi convocado para negociação de valor do item 3. Justificativa: Negociação..
pelo participante 48.655.241/0001-03	01/04/2024 08:48:17	O item 3 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor ELAINE GERALDA DE OLIVEIRA SAUKA 03606728921, CNPJ 48.655.241/0001-03. A negociação do item 3 foi recusada

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
pelo participante 48.655.241/0001-03	01/04/2024 08:48:17	pelo fornecedor ELAINE GERALDA DE OLIVEIRA SAUKA 03606728921, CNPJ 48.655.241/0001-03, mantendo R$ 16,9200.
Sistema	01/04/2024 09:31:37	O item 3 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 01/04/2024 09:41:37.
Sistema	01/04/2024 09:43:41	O item 3 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 01/04/2024 09:53:41.
Eventos do Item 3		
Data/Hora	**Descrição**	
02/04/2024 05:07:35	Fornecedor ELAINE GERALDA DE OLIVEIRA SAUKA 03606728921, CNPJ 48.655.241/0001-03 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 16,9200.	
02/04/2024 05:07:36	Item homologado.	
Fase Recursal do	Item/Grupo *	
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.		
Sessão 1		
Prazos:		
Intenção de recurso no julgamento:	01/04/2024 09:41:37	
Intenção de recurso na habilitação:	01/04/2024 09:53:41	

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:7D242FB7

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 063/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº 063/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4.841/2023

O **MUNICÍPIO DE CANDÓI**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, localizado na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 296, de 3 de abril de 2023, em conformidade com as disposições à seguir:

1. OBJETO

1.1. Registro de preços registro de preços de medicamentos para manutenção da farmácia básica das unidades de saúde do Município, conforme características, quantitativos e demais exigências constantes do edital e seus anexos.
1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.2.1. O edital do Pregão Eletrônico nº 010/2024;
1.2.2. O termo de referência do edital;
1.2.3. A proposta do fornecedor;
1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA

2.1. O prazo de validade desta ata será de 1 (um) ano a contar da sua assinatura, com possibilidade de prorrogação por igual período, nos termos do Art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O valor global desta ata é na importância de **R$ 36.285,50** (trinta e seis mil, duzentos e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos).
3.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:
Fornecedor: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 44.734.671/0022-86, com sede administrativa na Rodovia Monsenhor Clodoaldo de Paiva 46,2, SP 147, nº s/n, Bairro Loteamento Nações Unidas, CEP 13.974-908, Itapira-SP, neste ato representado por seu procurador o Sr. ADRIANO GOMES DOS SANTOS, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 281.036.848-13, portador do RG n° 30.329.399-8, com residência e domicilio na Rua Izidoro Bovo, n° 23, Bairro Nenê Cêga, Itapira-SP, endereço eletrônico: claudia.renata@cristalia.com.br.

Item	Produto/Serviço	Marca	Un	Qtde	Preço	Preço total
55	BIPERIDENO, DOSAGEM:2 MG COMPRIMIDO	CRISTALIA/CINETOL 2MG COM.	CP	10.000,00	0,249	2.490,00
128	DIFENIDRAMINA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:50MG/ML, USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1,00 ML	CRISTALIA/DIFENIDRIN 50MG/ML SOL. INJ.	AMP	700,00	18,79	13.153,00

162	ETOMIDATO, DOSAGEM:2 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	CRISTALIA/ETOMIDATO 2MG/ML SOL. INJ.	AMP	50,00	10,28	514,00
170	FENOBARBITAL SÓDICO, 40 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS, FRASCO 20,00 ML	CRISTALIA/FENOCRIS 40MG/ML SOL. ORAL	FR	200,00	3,86	772,00
189	HALOPERIDOL, 1 MG	CRISTALIA/HALO 1MG COM.	CP	10.000,00	0,169	1.690,00
190	HALOPERIDOL, 5 MG	CRISTALIA/HALO 5MG COM.	CP	20.000,00	0,11	2.200,00
208	LEVODOPA, ASSOCIADO À CARBIDOPA, 250MG + 25MG	CRISTALIA/PARKIDOPA 250MG + 25MG COM.	CP	15.000,00	0,56	8.400,00
234	METOPROLOL CONCENTRAÇÃO 1MG/ML, SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA 5,00ML	CRISTALIA/BETACRIS 1MG/ML SOL. INJ.	AMP	20,00	14,00	280,00
243	NALBUFINA CLORIDRATO, DOSAGEM 10MG/ML, SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA 1,00 ML	CRISTALIA/NUBAIN 10MG/ML SOL. INJ.	AMP	100,00	9,98	998,00
244	NALOXONA, CLORIDRATO 0,4MG/ML. SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA 1,00 ML	CRISTALIA/NARCAN 0,4MG/ML SOL. INJ.	UN	30,00	5,91	177,30
254	NITROPRUSSETO DE SÓDIO 25MG/2ML.SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA 2,00 ML	CRISTALIA/NITROPRUS 50MG PO LIOF INJ	UN	10,00	18,22	182,20
259	Ondansetrona cloridrato composição 4mg/ml solução injetavel ampola 2 ml	CRISTALIA/NAUSEDRON 2MG/ML SOL. INJ.	AMP	300,00	1,30	390,00
278	PROMETAZINA CLORIDRATO 25MG	CRISTALIA/PAMERGAN 25MG COM. REV.	CP	10.000,00	0,10	1.000,00
283	RETINOL 10.000UI/G + AMINOÁCIDOS 25MG/G + CLORANFENICOL 5MG/G , CAIXA COM 1 BISNAGA COM 3,5G DE POMADA DE OFTALMOLÓGICO	CRISTALIA/REGENCEL 10.000UI POM. OFT.	BISN	200,00	10,77	2.154,00
285	RISPERIDONA, 1 MG	CRISTALIA/RISPERIDON 1MG COM. REV.	CP	15.000,00	0,079	1.185,00
287	RISPERIDONA, 3 MG	CRISTALIA/RISPERIDON 3MG COM. REV.	CP	5.000,00	0,14	700,00

3.3. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata, caso possua, constará como anexo.

4. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitações.

4.2. São órgãos participantes do registro de preços:

#	Órgão Participante
1	Secretaria de Saúde

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.

6.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.

6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

6.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

6.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.

6.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

6.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

6.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

6.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.

6.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

6.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I - for liberado;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

V – não aceitar o preço revisado pela Administração.

6.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I - pelo decurso do prazo de vigência;

II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.
6.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

7. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

7.1. A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo órgão gerenciador por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Os instrumentos de que trata o subitem anterior serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.
7.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto noart. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.4. A vigência dos contratos decorrentes do sistema de registro de preços será estabelecida na sua respectiva minuta, observado o disposto noart. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.5. A convocação para assinatura será feita através de ofício pelo sistema digital de gestão documental, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, digitalmente pelo próprio sistema, mediante uso de senha pessoal ou certificado digital, conforme Decreto Municipal nº 138, de 2021.
7.6. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
7.7. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento das obrigações constantes do edital, termo de referência e demais anexos, e desta ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e legislação aplicável.
8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do Art. 106, § 6º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.
9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata, inclusive acréscimos do que trata o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do Art. 106, § 8º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na LOA (Lei Orçamentária Anual - Lei nº 1.742, de 19 de dezembro de 2023), em alguma das seguintes dotações, ou nas suas correspondentes no caso de contratação em exercícios subsequentes:
08 SECRETARIA DE SAÚDE (FUNDO MUN. DE SAÚDE - FMS)
002 DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA
10.301.0007.2027 MANUTENÇÃO DA ODONTOLOGIA
3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
2260 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livre)

003 DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA
10.301.0007.2029 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA
3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
2410 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livre)
2420 E 00303 0303/01/02/00/00 ASPS - Receitas Vinculadas à Saúde (15%)

11. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

11.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12. PUBLICAÇÃO

12.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município de Candói-PR acessível no sitio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp.
12.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Criado em 01 de abril de 2024 e Assinado Digitalmente por **Aldoino Goldoni Filho** como Prefeito e representante do órgão licitante, por **Adriano Gomes dos Santos** como Fornecedor e por Maria Caroline Dias de Ramos e Marcos Roberto Barbosa de Paula como testemunhas.

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:F8DA1F16

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 064/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº 064/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4.841/2023

O **MUNICÍPIO DE CANDÓI**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, localizado na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG

nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 296, de 3 de abril de 2023, em conformidade com as disposições à seguir:

1. OBJETO

1.1. Registro de preços registro de preços de medicamentos para manutenção da farmácia básica das unidades de saúde do Município, conforme características, quantitativos e demais exigências constantes do edital e seus anexos.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O edital do Pregão Eletrônico nº 010/2024;

1.2.2. O termo de referência do edital;

1.2.3. A proposta do fornecedor;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA

2.1. O prazo de validade desta ata será de 1 (um) ano a contar da sua assinatura, com possibilidade de prorrogação por igual período, nos termos do Art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O valor global desta ata é na importância de **R$ 37.613,34** (trinta e sete mil, seiscentos e treze reais e trinta e quatro centavos).

3.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: SOMA/PR COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 00.656.468/0001-39, com sede administrativa na Rua Anita Ribas, nº 410, Bairro Bacacheri, CEP 82.520-610, Curitiba-PR, neste ato representado por seu procurador o Sr. LUIZ RENATO GAROFANI, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 874.165.659-87, portador da cédula de identidade civil n° 4541423-0 SSP-PR, com residência e domicilio na Rua Paulo Setubal, n° 2275, Sobrado 04, Bairro Boqueirão, Curitiba-PR, endereço eletrônico: licita1.pr@somahospitalar.com.br.

Item	Produto/Serviço	Marca	Un	Qtde	Preço	Preço total
68	CARBAMAZEPINA, DOSAGEM:200 MG COMPRIMIDO	HIPOLABOR	CP	40.000,00	0,16	6.400,00
103	CLORPROMAZINA, 100 MG	UNIAO QUIMICA	CP	10.000,00	0,244	2.440,00
105	CLORPROMAZINA, DOSAGEM:5 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 5,00 ML	UNIAO QUIMICA	AMP	150,00	1,7256	258,84
122	DIAZEPAM, 10 MG	SANTISA	CP	30.000,00	0,036	1.080,00
124	DIAZEPAM, 5MG	SANTISA	CP	50.000,00	0,036	1.800,00
152	EPINEFRINA, DOSAGEM:1MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1,00 ML	HYPOFARMA	AMP	400,00	1,1187	447,48
158	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, DOSAGEM:20 MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1,00 ML	HYPOFARMA	AMP	1.000,00	0,8247	824,70
186	GLICOSE, 50%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10,00 ML	FARMACE	AMP	1.000,00	0,472	472,00
191	HALOPERIDOL, CONCENTRAÇÃO 5MG/ML, SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA DE 1,00 ML	UNIAO QUIMICA	AMP	400,00	1,593	637,20
231	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	HALEX	AMP	1.200,00	0,5603	672,36
245	NALTREXONA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:50 MG	UNIAO QUIMICA	CP	6.000,00	3,6828	22.096,80
310	TERBUTALINA SULFATO, 0,5 MG/ML, INJETÁVEL, AMPOLA 1,00 ML	UNIAO QUIMICA	AMP	300,00	1,6132	483,96

3.3. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata, caso possua, constará como anexo.

4. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitações.

4.2. São órgãos participantes do registro de preços:

#	Órgão Participante
1	Secretaria de Saúde

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.

6.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.

6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

6.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

6.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.

6.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

6.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

6.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
6.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.
6.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.
6.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
I - for liberado;
II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
V – não aceitar o preço revisado pela Administração.
6.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
I - pelo decurso do prazo de vigência;
II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;
III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.
6.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

7. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

7.1. A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo órgão gerenciador por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Os instrumentos de que trata o subitem anterior serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.
7.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto noart. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.4. A vigência dos contratos decorrentes do sistema de registro de preços será estabelecida na sua respectiva minuta, observado o disposto noart. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.5. A convocação para assinatura será feita através de ofício pelo sistema digital de gestão documental, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, digitalmente pelo próprio sistema, mediante uso de senha pessoal ou certificado digital, conforme Decreto Municipal nº 138, de 2021.
7.6. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
7.7. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento das obrigações constantes do edital, termo de referência e demais anexos, e desta ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e legislação aplicável.
8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do Art. 106, § 6º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.
9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata, inclusive acréscimos do que trata o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do Art. 106, § 8º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na LOA (Lei Orçamentária Anual - Lei nº 1.742, de 19 de dezembro de 2023), em alguma das seguintes dotações, ou nas suas correspondentes no caso de contratação em exercícios subsequentes:
08 SECRETARIA DE SAÚDE (FUNDO MUN. DE SAÚDE - FMS)
002 DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA
10.301.0007.2027 MANUTENÇÃO DA ODONTOLOGIA
3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
2260 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livre)

003 DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA
10.301.0007.2029 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA
3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
2410 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livre)
2420 E 00303 0303/01/02/00/00 ASPS - Receitas Vinculadas à Saúde (15%)

11. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

11.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12. PUBLICAÇÃO

12.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município de Candói-PR acessível no sitio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp.
12.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Criado em 01 de abril de 2024 e Assinado Digitalmente por **Aldoino Goldoni Filho** como Prefeito e representante do órgão licitante, por **Luiz Renato Garofani** como Fornecedor e por Maria Caroline Dias de Ramos e Marcos Roberto Barbosa de Paula como testemunhas.

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:75D5D5AB

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 072/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº 072/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4.841/2023

O **MUNICÍPIO DE CANDÓI**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, localizado na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 296, de 3 de abril de 2023, em conformidade com as disposições à seguir:

1. OBJETO

1.1. Registro de preços registro de preços de medicamentos para manutenção da farmácia básica das unidades de saúde do Município, conforme características, quantitativos e demais exigências constantes do edital e seus anexos.
1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.2.1. O edital do Pregão Eletrônico nº 010/2024;
1.2.2. O termo de referência do edital;
1.2.3. A proposta do fornecedor;
1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA

2.1. O prazo de validade desta ata será de 1 (um) ano a contar da sua assinatura, com possibilidade de prorrogação por igual período, nos termos do Art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O valor global desta ata é na importância de **R$ 44.934,00** (quarenta e quatro mil, novecentos e trinta e quatro reais).
3.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:
Fornecedor: MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 05.912.018/0001-83, com sede administrativa na Rua Brescia, n° 184, Barracão 02, Bairro Maua, CEP 83.413-575, Colombo-PR, neste ato representado por seu procurador o Sr. WELLYNGTON TEZA VILAS BOAS, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 050.747.909-21, portador da cédula de identidade civil RG n° 9632726-9, Expedida por SESP-PR, com residência e domicilio em Curitiba-PR, endereço eletrônico: licitacao@merco.far.br.

Item	Produto/Serviço	Marca	Un	Qtde	Preço	Preço total
5	ACICLOVIR 200 MG	GENERICO/RANBAXY	CP	5.000,00	0,1778	889,00
26	AMIODARONA, DOSAGEM:200 MG	GENERICO/RANBAXY	CP	15.000,00	0,316	4.740,00
37	AMOXICILINA, PRINCÍPIO ATIVO:ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, CONCENTRAÇÃO: 875MG+125MG	GENERICO/RANBAXY	CP	10.000,00	1,9141	19.141,00
93	CITALOPRAM, 20 MG	GENERICO/RANBAXY	CP	40.000,00	0,1091	4.364,00
296	SERTRALINA CLORIDRATO, 50 MG	GENERICO/RANBAXY	CP	80.000,00	0,10	8.000,00
330	VENLAFAXINA, SAL CLORIDRATO, 75 MG	GENERICO/RANBAXY	CPS	20.000,00	0,39	7.800,00

3.3. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata, caso possua, constará como anexo.

4. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitações.
4.2. São órgãos participantes do registro de preços:

#	Órgão Participante
1	Secretaria de Saúde

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.
6.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.
6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.
6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

6.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
6.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.
6.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
6.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
6.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
6.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.
6.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.
6.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
I - for liberado;
II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
V – não aceitar o preço revisado pela Administração.
6.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
I - pelo decurso do prazo de vigência;
II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;
III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.
6.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

7. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

7.1. A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo órgão gerenciador por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Os instrumentos de que trata o subitem anterior serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.
7.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto noart. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.4. A vigência dos contratos decorrentes do sistema de registro de preços será estabelecida na sua respectiva minuta, observado o disposto noart. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.5. A convocação para assinatura será feita através de ofício pelo sistema digital de gestão documental, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, digitalmente pelo próprio sistema, mediante uso de senha pessoal ou certificado digital, conforme Decreto Municipal nº 138, de 2021.
7.6. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
7.7. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento das obrigações constantes do edital, termo de referência e demais anexos, e desta ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e legislação aplicável.
8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do Art. 106, § 6º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.
9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata, inclusive acréscimos do que trata o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do Art. 106, § 8º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na LOA (Lei Orçamentária Anual - Lei nº 1.742, de 19 de dezembro de 2023), em alguma das seguintes dotações, ou nas suas correspondentes no caso de contratação em exercícios subsequentes:
08 SECRETARIA DE SAÚDE (FUNDO MUN. DE SAÚDE - FMS)
002 DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA
10.301.0007.2027 MANUTENÇÃO DA ODONTOLOGIA
3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
2260 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livre)

003 DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA
10.301.0007.2029 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA
3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
2410 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livre)
2420 E 00303 0303/01/02/00/00 ASPS - Receitas Vinculadas à Saúde (15%)

11. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

11.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12. PUBLICAÇÃO

12.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município de Candói-PR acessível no sitio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp.

12.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Criado em 01 de abril de 2024 e Assinado Digitalmente por **Aldoino Goldoni Filho** como Prefeito e representante do órgão licitante, por **Wellyngton Teza Vilas Boas** como Fornecedor e por Maria Caroline Dias de Ramos e Marcos Roberto Barbosa de Paula como testemunhas.

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:FFF8B010

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 172/2024

PORTARIA Nº 172/2024

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, de forma reduzida atendendo ao anexo I, da Lei 2.658/2023, em virtude de viagem à cidade indicada abaixo, no dia correspondente e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidade	Dia(s)	Finalidade
Valdomiro C de Mello	Motorista	01 (uma)	londrina PR	06 de abril de 2024	Conduziu paciente Jose Vanderlei De Paula para consulta no hospital Vida Nova

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná,
Capitão Leônidas Marques, em 09 de abril de 2024.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fany Sofia Figueroa Zeniewicz
Código Identificador:2BA43BC2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
CONTRATO Nº 89/2024.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, Nº 500, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado MUNICÍPIO de um lado, e de outro a empresa **SANTAGRO COMÉRCIO AGRÍCOLA LTDA**, estabelecida na Av. Presidente Getúlio Vargas, Nº 1652, bairro Centro, na cidade de Santa Fé, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 35.441.994/0001-66, neste ato representada por seu representante legal o Sr. Waldemar Beraldi Junior, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 5.XXX.759-X, e do CPF nº 797.XXX.XXX-97, residente e domiciliado a Rua Santa Fé, Nº 378, cidade de Santa Fé, estado do Paraná, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 14.133/21 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato decorrente do Edital **Pregão Eletrônico Nº 8/2024**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O presente contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE DUAS COLHEDORAS DE FORRAGENS COM RECUROS DO CONVÊNIO Nº 945332/2023, FIRMADO ENTRE O MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA – MAPA E MUNICIPIO DE CATANDUVAS.**

PARÁGRAFO SEGUNDO - O produto deverá ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade do produto.

PARÁGRAFO QUARTO – É de responsabilidade da empresa manter em dia suas obrigações junto a órgãos ambientais quanto a exigências para o regular funcionamento. O Município fica eximido de qualquer responsabilidade quanto as obrigações de responsabilidade da empresa.

PARÁGRAFO QUINTO - A empresa vencedora deverá efetuar análise minuciosa de todas as informações constantes no termo de referência (ANEXO III), buscando junto ao MUNICÍPIO esclarecer toda e qualquer dúvida sobre detalhes relevantes para a correta execução dos serviços, a fim de que não sejam ofertados serviços que não atendam aos níveis de qualidade almejados.

PARÁGRAFO SEXTO – Observa-se que a empresa vencedora deverá atentar-se também as disposições contidas neste edital, quanto ao prazo de entrega de documentos APÓS O PREGÃO.
PARÁGRAFO SÉTIMO – Todas as despesas de deslocamento e quaisquer outras correm exclusivamente a cargo da contratada.
PARAGRAFO OITAVO - Para dirimir quaisquer dúvidas do serviço, fica estabelecido todo o descrito no TERMO DE REFERENCIA, o qual é parte do contrato.
PARÁGRAFO NONO – A assistência técnica deverá ocorrer no município de Catanduvas, sendo os custos de deslocamento por conta da fornecedora. Igualmente sobre a garantia, se houver revisão necessária para manutenção da mesma, no período de 12 meses, está deverá ser realizada no município de Catanduvas, incluindo todos os materiais que nela estejam inclusos/obrigatórios.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA se obriga a executar os serviços, objeto deste Contrato, pelo preço de **R$ 98.978,00 (noventa e oito mil, novecentos e setenta e oito reais).**

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	2	Colhedora de forragens comando total hidráulico, acionamento da bica do quebra jato hidráulico, máquina nova, fabricação 2024, acoplável ao trator agrícola; colhedora com plataforma área total original da máquina, da mesma marca da colhedora, acionamento caixa/cardam, largura de trabalho mínima de 0,92 metros, potência para acionamento de 65 a 95 cv na tomada de força, capacidade mínima de produção de 35 ton/hora, deve possuir no mínimo 04 rolos alimentadores, 12 facas em perfil "c" e 06 lançadores independentes que possibilite o corte uniforme de no mínimo de 02 a 36mm, afiador das facas redondo ou retangular, equipado com pinos de segurança, sistema de quebrador de grãos removível, acionamento do rotor por cardam e protegidos por capas, bica de saída de ferro, articulável e quebra jato articulável, garantia mínima de 12 meses.	CREMASCO/CUSTOM PATC 2022	49.489,00	**98.978,00**

PARAGRAFO SEGUNDO- Os preços serão fixos e irreajustáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Durante a vigência do contrato, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista legalmente, ou de redução dos preços praticados no mercado.

CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado:
a) após entrega do bem, e mediante apresentação de nota fiscal
c) em até 30 dias após apresentação da nota fiscal
d) somente com emissão da nota fiscal, cuja qual deverá vir acompanhada dos seguintes documentos:
Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Certidão de Regularidade junto a Fazenda Federal;
Certidão de regularidade de Tributos Municipais;
- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;
PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, dívidas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
1 – No caso de ocorrência de irregularidade ou inexecução parcial ou total do objeto do contrato, o pagamento do saldo remanescente ficará suspenso, até ulterior decisão, para fins do contido no PARÁGRAFO PRIMEIRO.
1.1 – O contido no item PARAGRAFO PRIMEIRO E SEGUNDO será objeto de investigação através do competente processo administrativo;
PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
PARÁGRAFO QUARTO - Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, poderá ser descontado o valor referente à transferência bancária.
PARÁGRAFO QUINTO – A Nota Fiscal deverá conter as seguintes informações:
- Modalidade da licitação,
- Número e ano do contrato;
- Número e nome do banco;
- Número da agência;
- Número da conta corrente ou poupança;
- Valor de IRPJ a ser retido.
1 – Ainda, por força de Lei, deverá vir especificado na Nota Fiscal qual o valor a ser retido de IRPJ, caso a empresa se enquadre nos casos em que há incidência do Imposto.
1.1 – A não incidência da retenção de imposto somente será aceita caso a empresa tenha apresentado, para assinatura do contrato, uma das DECLARAÇÕES PARA FINS DE NÃO INCIDENCIA DE IRPJ (modelos anexos ao processo).
1.2 – O pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado se, e quando, esta estiver contemplando todos os dados obrigatórios descritos no edital e contrato.
PARÁGRAFO SEXTO - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será de 6% ao ano, pagos somente sobre os dias de atraso, calculado o valor devido dividido por 365 multiplicado pelos dias de atraso.
1 – Para que seja paga a compensação financeira sobre os dias de atraso a contratada deverá efetuar requerimento do mesmo.
PARÁGRAFO SÉTIMO - As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Código Despesa
02.10.20.606.1700.3.054	4.4.90.52	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	1098 000	4743 4744

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA DO CONTRATO e LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A entrega deverá ocorrer no prazo máximo de 90 dias corridos, iniciando-se no dia seguinte a data de assinatura do Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 30 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
PARÁGRAFO TERCEIRO - O prazo de vigência é de 30 dias além do prazo de contrato.
PARAGRAFO QUARTO – LOCAL DE ENTREGA: Conforme descrito no TERMO DE REFERENCIA.

CLÁUSULA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III - dar causa à inexecução total do contrato;
IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2015.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
I - advertência;
II - multa;
III - impedimento de licitar e contratar;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:
I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
II - as peculiaridades do caso concreto;
III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
PARÁGRAFO TERCEIRO - A sanção prevista no inciso I será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do **caput** do art. 155 da Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
§ 3º A sanção prevista no inciso II, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na Lei.
§ 4º A sanção prevista no inciso III será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
§ 5º A sanção prevista no inciso IV será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput** do art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:
I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;
II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.
§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do **caput** deste artigo.
§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
§ 9º A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
PARÁGRAFO QUARTO – A forma de aplicação das penalidades e demais atos, seguirá o descrito na lei 14.133.

CLÁUSULA SEXTA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - CABE ao GESTOR DO CONTRATO:
1 - Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
2 - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
3 - Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
4 - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais de contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
5 - Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
6 - Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

PARÁGRAGO SEGUNDO – CABE ao FISCAL DO CONTRATO:
1 - Acompanhar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
2 - Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
3 - Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
4 - Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
5 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
6 - Comunicar ao gestor do contrato, por meio formal, no prazo de no mínimo 90 (noventa) dias antecedentes a data de vencimento, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
7 - Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
8 - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
9 - Fica designada para fiscalização do contrato: Roberto Antonio Zardo

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/21 e seus regulamentos e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
PARÁGRAFO SEGUNDO - São obrigações do **CONTRATANTE**:
1 - Realizar os pedidos de materiais/serviços.
2 - Efetuar os pagamentos na forma e no prazo pactuado no contrato.
3 - Disponibilizar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do objeto do presente termo de referência;
4 - Designar servidores como Fiscais do Contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual;
5 - Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE para tratar de assuntos pertinentes à execução do objeto desse Termo de Referência;
6 - Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço objeto desse Termo de Referência, executado em desacordo com o mesmo, bem como do respectivo contrato;
7 - Proporcionar as condições necessárias ao bom andamento da entrega do objeto em questão.
8 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto desta contratação.
9 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.
10 - Disponibilizar equipe responsável de servidores públicos com a finalidade de operacionalizar os benefícios para utilização do sistema e ferramentas gerenciais.
11 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
PARÁGRAFO TERCEIRO - São obrigações da **CONTRATADA**:
1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, EPI´s, transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação.
2 - Dispor da quantidade suficiente de mercadoria, equipamentos e pessoal, necessários para o fornecimento do serviço objeto deste processo.
3 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
4 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderão substituí-lo, informando um contato telefônico direto deste.
5 - Executar os serviços dentro das especificações e/ou condições constantes neste Termo de referência, bem como responsabilizar-se por todos os riscos inerentes a execução dos serviços objeto da licitação.
6 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município.
7 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.
8 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
9 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade da execução.
10 - Substituir no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação, qualquer componente que não atenda às especificações técnicas exigidas pelo Município.
11 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.
12 - Prestar os serviços, conforme solicitação da Secretaria competente do Município.
13 - Garantir a qualidade do(s) serviço(s), obrigando-se a repor ou ressarcir aquele que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.
PARÁGRAFO QUARTO - ADICIONALMENTE, A CONTRATADA DEVERÁ:
1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município.
3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.
4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto do Processo Licitatório.

5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **1**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do Contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
6 - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do Contrato.
6.1 - Do mesmo modo, é expressamente proibida, veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
7 - O licitante vencedor ficará obrigado a refazer às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da notificação, o serviço, que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

CLÁUSULA OITAVA – SUBCONTRATAÇÃO

PARÁGRAFO UNICO - Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLAUSULA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 92, e seguintes da Lei n.º 14.133/21.
PARÁGRAFO SEGUNDO - O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
PARÁGRAFO QUARTO - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
PARÁGRAFO QUINTO - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 157 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 158 e 159 da mesma Lei.
A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
PARÁGRAFO SEXTO - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
1 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
c)Indenizações e multas.
2 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 151, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLAUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.
PARÁGRAFO TERCEIRO - É facultado ao Pregoeiro/Agente de contratação a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
PARÁGRAFO QUARTO - O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Pregoeiro/Agente de contratação ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.
PARÁGRAFO QUINTO - Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação, inclusive as manifestações de recurso e contrarrecurso, exclusivamente por meio do sistema compras.gov.br. O Pregoeiro/Agente de contratação, se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.
PARÁGRAFO SEXTO - O Pregoeiro/Agente de contratação poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.
PARÁGRAFO SÉTIMO - A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:

(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas – PR, 09 de abril de 2024.

Município De Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF: 842.XXX.XXX-68

Santagro Comércio Agrícola LTDA
WALDEMAR BERALDI JUNIOR
Representante Legal
CPF: 797.XXX.XXX-97

ROBERTO ANTONIO ZARDO
Fiscal Do Contrato

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestora Do Contrato

Publicado por:
Eduardo de Freitas Moreira
Código Identificador:A7DA57FA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 092/2024
CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 002/2022

A Secretaria Municipal da Administração vem por meio deste:

I – Informar a Solicitação de Final de Lista das candidatas: Lucelia Moreira da Silva, classificada em 61° Afro-brasileiro posição, Tatyane Leal Martins, classificada em 604° posição, Cicera Mara Furlani Yamaguchi, classificada em 620° posição, Janaina de Melo Silva, classificada em 626° posição, Laureane Aparecida do Nascimento, classificada em 631° posição, Rosiclea Aparecida Hoffmann Pereira, classificada em 636° posição, Mery Cruz dos Santos, classificada em 640° posição, Alzeni Nunes de Oliveira, classificada em 958° - 66° Afro-brasileiro posição, Jessica Mariana de Almeida, classificada em 654° posição, Patricia Klaus Bornatte, classificada em 658° posição, Eva Aparecida de Souza Prates de Oliveira, classificada em 965° - 67° Afro-brasileiro posição e Caroline Vitoria Tartara, classificada em 671° posição;

II – Informar a Desistência Tácita dos candidatos: Juliane Moreira Dutra, classificada em 597° posição, Ana Marcia Lopes Morel, classificada em 600° posição, Raquel Dias Alves, classificada em 602° posição, Luciana Fernandes de Souza, classificada em 605° posição, Bruna Daiane da Cruz Araujo Lopes, classificada em 608° posição, Williams Maia Nunes, classificado em 615° posição, Fernanda de Almeida Carvalho, classificada em 628° posição, Daniele Dias, classificada em 629° posição, Julio Cesar Lopes Budal, classificado em 633° posição, Josielle Aparecida Straub Cardoso, classificada em 641° posição, Vilmara Novais Silqueira, classificada em 643° posição, Franciele de Souza Maria, classificada em 653° posição, Thaíne Nascimento Amaral, classificada em 669° posição, Jocélia de Camargo Silva, classificada em 670° posição e Andreza Maria Tomio Gonçalves Ribeiro, classificada em 674° posição;

III – Em decorrência de vacâncias (exonerações e aposentadorias) de servidores, convocar o(s) aprovado(s) no Concurso Público abaixo relacionado(s), a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos situado na Rua Francisco Camargo, 86, Centro, Colombo - PR, no prazo de 10 (dez) dias úteis contar da data da publicação deste (**de 11 a 24 de abril de 2024**), munido apenas de RG e CPF ou CNH. O não comparecimento dentro do prazo estipulado implicará em desistência.

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CARGO
675°	NATHANA APARECIDA DA SILVA SGODA	PROFESSOR – 20 HORAS

676°	ADRIELLI APARECIDA BATISTA	PROFESSOR – 20 HORAS
677°	DARIANE FREIRE ROSA RANGEL	PROFESSOR – 20 HORAS
678°	IRIS ROSIANE GOMES DE MOURA	PROFESSOR – 20 HORAS
680°	DANIELLE LANDARIN CAVALI	PROFESSOR – 20 HORAS
681°	HELEN ESTHER REINBOLD ÁRCEGA DOS SANTOS	PROFESSOR – 20 HORAS
682°	NATALY CAROLINA CARVALHO DE SOUZA	PROFESSOR – 20 HORAS
69° AFRO-BRASILEIRO	FABIANO CAPISTRANO DOS SANTOS	PROFESSOR – 20 HORAS
683°	JOSIANE GODOY SPENA CAMARGO	PROFESSOR – 20 HORAS
684°	MILENA KOHLER	PROFESSOR – 20 HORAS
685°	LAURA DILZE ALBINO DA SILVA	PROFESSOR – 20 HORAS
686°	ANNA PAULA BRUSIUS	PROFESSOR – 20 HORAS
687°	JANNE LEIA BATISTA CAMPOS AMORIM	PROFESSOR – 20 HORAS
688°	JAQUELINE THAIS DOS SANTOS DA CRUZ	PROFESSOR – 20 HORAS
689°	MARILIA DE MENDONÇA MACAN	PROFESSOR – 20 HORAS
690°	ANNE FRANK TERRA	PROFESSOR – 20 HORAS
691°	MICHELI FERNANDA DA SILVA FERNANDES	PROFESSOR – 20 HORAS
70° AFRO-BRASILEIRO	SILVANA DE FATIMA DOS SANTOS MOREIRA	PROFESSOR – 20 HORAS
693°	JULIANE VALLE PINA RUFINO	PROFESSOR – 20 HORAS
694°	ANDREIA DE JESUS LOPES DOS SANTOS	PROFESSOR – 20 HORAS
695°	LILIANE APARECIDA MARTINS COSTA	PROFESSOR – 20 HORAS
696°	ANGÉLICA CORADIN FERNANDES	PROFESSOR – 20 HORAS
697°	SAMANDA CRISTINA BARBOSA BUTSCHER	PROFESSOR – 20 HORAS
698°	BARBARA CAROLINE BROTTO SCREMIM	PROFESSOR – 20 HORAS
699°	ALZENIR DE LOURDES OLIVEIRA KASIMIRSKI	PROFESSOR – 20 HORAS
700°	ALINE MARTINS KANIA	PROFESSOR – 20 HORAS
701°	LOHANNA GIOSTRI MELO EVANGELISTA	PROFESSOR – 20 HORAS
71° AFRO-BRASILEIRO	LANDANA LWENA DOS SANTOS PIRES	PROFESSOR – 20 HORAS
702°	ALINE FERNANDA BAHNERT	PROFESSOR – 20 HORAS
703°	LUCAS ANDRÉ VIRMOND	PROFESSOR – 20 HORAS
704°	ROSILENE DIAS	PROFESSOR – 20 HORAS
705°	THAMIRYS GABRIELLY KOCUKA DE MORAIS VIEIRA DOS SANTOS	PROFESSOR – 20 HORAS
706°	ALESSANDRA HAUSER	PROFESSOR – 20 HORAS
707°	DANIELA MICHALICHEN	PROFESSOR – 20 HORAS
708°	JHENIFFER LARIANE MACIEL ALBANO	PROFESSOR – 20 HORAS
709°	DIDSINÉIA PEREIRA ALVES	PROFESSOR – 20 HORAS
710°	ANA CRISTINA ZACARIOSKI	PROFESSOR – 20 HORAS
72° AFRO-BRASILEIRO	FABIANE SOUZA DA SILVA YANO	PROFESSOR – 20 HORAS
712°	FRANCIELLE CAROLINE BARCZIK	PROFESSOR – 20 HORAS
713°	ALINE ROSENENTE TAVERNA	PROFESSOR – 20 HORAS
714°	SILVANA APARECIDA PERON DE OLIVEIRA	PROFESSOR – 20 HORAS
715°	EVA DO NASCIMENTO DE OLIVEIRA	PROFESSOR – 20 HORAS
716°	JOSELI IARA VIDEIRA OGINSKI	PROFESSOR – 20 HORAS
717°	ALESSANDRA MARA DE OLIVEIRA	PROFESSOR – 20 HORAS
718°	BRUNA GESSICA CENEDEZE	PROFESSOR – 20 HORAS
719°	ANA PAULA OLIVEIRA KURZLOP	PROFESSOR – 20 HORAS
721°	CLAUDIANO MARCOS MACIEL	PROFESSOR – 20 HORAS
73° AFRO-BRASILEIRO	CRISTIANE CAMARGO PEREIRA	PROFESSOR – 20 HORAS
722°	ANANDA DA SILVA	PROFESSOR – 20 HORAS
723°	THAIS THEREZIO BUENO	PROFESSOR – 20 HORAS
724°	TATIANE BUZZETTI ROSA	PROFESSOR – 20 HORAS
725°	BARBARA ANANIAS PEREIRA	PROFESSOR – 20 HORAS
726°	DIONEIA ADRIANE KONOPACKI	PROFESSOR – 20 HORAS
727°	AÉCIO RUANI DE OLIVEIRA DOS SANTOS	PROFESSOR – 20 HORAS
729°	LUCIANA SILVA DE JESUS CASTILHO	PROFESSOR – 20 HORAS
730°	PAMELA ROBERTA QUINTANILHA JORGE	PROFESSOR – 20 HORAS
731°	PRISCILA DE JESUS VIEIRA DO CARMO	PROFESSOR – 20 HORAS
74° AFRO-BRASILEIRO	SORALIA ALEXANDRE DA SILVA	PROFESSOR – 20 HORAS
732°	BRUNA RICARDO DE PIM	PROFESSOR – 20 HORAS
733°	GESIELE TOLEDO	PROFESSOR – 20 HORAS
734°	FABIULA OLIVEIRA BATISTA MAZEIKA	PROFESSOR – 20 HORAS
735°	CLEVENICE APARECIDA DE PAULA TOBIAS	PROFESSOR – 20 HORAS
736°	CINTIA MARTINES MORALES	PROFESSOR – 20 HORAS
737°	TAÍS GUOLLO SEVERO	PROFESSOR – 20 HORAS
738°	ELIO DA SILVA	PROFESSOR – 20 HORAS
739°	CÁTHIA CRISTINA DA SILVA	PROFESSOR – 20 HORAS
740°	SALETE APARECIDA GAMBETA	PROFESSOR – 20 HORAS
75° AFRO-BRASILEIRO	DANIELE CASTURINA DA SILVA SANTOS	PROFESSOR – 20 HORAS
741°	DREICILAINE DE SOUZA DOS SANTOS	PROFESSOR – 20 HORAS
742°	SILVANEA WUICIK	PROFESSOR – 20 HORAS

Colombo, 09 de abril de 2024.

LORENA OLIVEIRA DE SOUZA
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

ISMAILIN SCHROTTER
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cintia Aparecida D'agostin
Código Identificador:5EB1E94B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 20683/2024

DECRETO Nº 20683/2024

Abre crédito adicional suplementar ao orçamento vigente no valor de R$ 1.831.187, 54 e dá outras providências.

Luiz Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos-Pr, no uso de suas das atribuições legais e com base no artigo 43, parágrafo 3º, da Lei 4.320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto ao orçamento vigente, o crédito suplementar no valor de R$ 1.831.187,54 (um milhão, oitocentos e trinta e um mil, cento e oitenta e sete reais e cinquenta e quatro centavos) proveniente do superávit financeiro do exercício de 2023 abaixo relacionados, de acordo com as especificações a seguir:

Suplementar		
Códigos	**Descrição**	**Valor**
02	GOVERNO MUNICIPAL	
02.001	GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0003.2001	ATIVIDADES DO GABINETE E ASSESSORIAS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
100	00000-Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00
	SUBTOTAL	100.000,00
04	SEC DE DESENV ECONÔMICO, CIENTÍFICO, TECNOLÓGICO E DE TURISMO	
04.001	DEPTO DE FOMENTO, TURISMO, DESENV CIENTÍFICO, TECNOLÓGICO, EMPREGO E RENDA	
19.126.0004.2006	ATIVIDADES DA SEC DESENV ECONÔMICO, CIENTÍFICO TECNOL E TURISMO	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
720	00000-Recursos Ordinários (Livres)	35.000,00
	SUBTOTAL	35.000,00
06	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
06.001	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0003.2024	ATIVIDADES DOS SETORES INTERNOS DA ADMINISTRAÇÃO	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1903	01176-PROPOSTA 09032023-036674 ESPECIAL- PAULO EDUARDO MARTINS	66,00
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
1940	00000-Recursos Ordinários (Livres)	196.079,17
	SUBTOTAL	196.145,17
07	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
07.001	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
12.361.0006.2030	ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2422	00154-FNDE/PROGRAMA ESCOLA TEMPO INTEGRAL-RESOLUÇÃO 18/2023	8.303,00
2421	01179-EMENDA DE TRANSFERÊNCIA ESPECIAL-GND 3 CUSTEIO/VERMELHO	80.000,00
	SUBTOTAL	88.303,00
08	SECRETARIA DE SAÚDE	
08.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0007.2042	SAÚDE/ATENÇÃO BÁSICA	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
4050	00495-Atenção Básica	200.000,00
4063	01195-FNS/PROPOSTA 08889455000123017 - EQUIP - ROSSONI	1.033.089,00
	SUBTOTAL	1.233.089,00
09	SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
09.001	DEPARTAMENTO DE INTERIOR	
26.782.0008.1047	ESTRADAS RURAIS	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
4603	01177-PROPOSTA 09032023-038024 ESPECIAL - LUIZÃO GOULART/VERMELHO	112.835,46
09.002	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
15.452.0016.2049	ATIV DA SEC DE VIAÇÃO, OBRAS E SERV URBANOS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4711	01186-FUNDO ESTADUAL PARA CALAMIDADES PÚBLICAS - FECAP	55.000,00
	SUBTOTAL	167.835,46
10	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA	
10.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0010.2057	GESTÃO SUAS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
5064	01181-FNAS/INCENTIVO HIGIENE INTIMA	9.523,16
5062	01182-FNAS/SIGTV-GND3	1.291,75
	SUBTOTAL	10.814,91
	TOTAL	1.831.187,54

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos à partir de 14 de março de 2024.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos quinze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro, 63º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:37F3BFD3

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 20684/2024

DECRETO Nº 20684/2024

Abre crédito adicional suplementar ao orçamento vigente, no valor de R$ 2.540.652, 62 e dá outras providências.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos/PR, no uso de suas das atribuições legais e com base no artigo 43, parágrafo 3º, da Lei 4.320/64.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao orçamento vigente, o crédito suplementar no valor de R$ 2.540.652, 62 (dois mil, quinhentos e quarenta reais, seiscentos e cinquenta e dois reais e sessenta e dois centavos) proveniente dos excessos de arrecadação abaixo relacionados, de acordo com as especificações a seguir:

Suplementar		
Códigos	**Descrição**	**Valor**
07	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
07.001	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
12.361.0006.2030	ENSINO FUNDAMENTAL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2292	01153-Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	700.000,00
	SUBTOTAL	700.000,00
08	SECRETARIA DE SAÚDE	
08.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0007.1040	CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO UNIDADES DE SAÚDE	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
3663	01139-PROPOSTA 08889.4550001/22-007 - AMPLIAÇÃO DE UBS - CNES 5235511 NISS II	15.776,38
	SUBTOTAL	15.776,38
09	SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
09.001	DEPARTAMENTO DE INTERIOR	
26.782.0008.1047	ESTRADAS RURAIS	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
4607	01203-INSTRUMENTO DE REPASSE Nº 4107207/2023 - ITAIPU BI NACIONAL	1.800.000,00
	SUBTOTAL	1.800.000,00
10	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA	
10.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0010.2060	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
5361	01210-FIA IMPACTO COVID- ESTADO	24.122,00
08.244.0010.2057	GESTÃO SUAS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
5132	01184-FEAS/EMERGÊNCIA E CALAMIDADE	754,24
	SUBTOTAL	24.876,24
	TOTAL	2.540.652,62

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos à partir de 14 de março de 2024.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos quinze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro, 63º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:322EF553

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 2787/2024

LEI Nº 2787/2024

Altera dispositivos das Leis Municipais nº 1666/2011, 2589/2022 e 2696/2023, as quais dispõem sobre a estrutura administrativa do Município de Dois Vizinhos e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu **Luis Carlos Turatto,** Prefeito de Dois Vizinhos, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Altera o número de vagas do cargo de Psicólogo disposto no Anexo I - Sistema De Classificação De Cargos, III - Grupo Ocupacional - Apoio - Cargos De Provimento Efetivo, da Lei Municipal nº1666/2011, que passa ter a seguinte redação:

III – GRUPO OCUPACIONAL – APOIO
CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

Série de Classe	**Nível**	**Cargos**	**Carga horária semanal**
Analista de Sistemas	28 a 67	01	40 horas
Auditor Fiscal	36 a 75	01	40 horas
Advogado	36 a 75	05	20 horas
Agente Administrativo	14 a 57	71	40 horas
Agente da Autoridade de Trânsito	10 a 49	12	40 horas
Analista de Desenvolvimento e Programador de Software	28 a 67	02	40 horas
Assistente Social	36 a 75	23	40 horas

Bibliotecário	36 a 75	01	40 horas
Coordenador Municipal do PROCON	36 a 75	01	20 horas
Educador Artístico I	28 a 67	10	40 horas
Educador Artístico II	14 a 53	10	20 horas
Educador de Educação do Campo	14 a 53	02	40 horas
Educador Desportivo I	28 a 67	10	40 horas
Educador Desportivo II	14 a 53	10	20 horas
Engenheiro Agrônomo	36 a 75	03	40 horas
Engenheiro Ambiental	36 a 75	01	40 horas
Engenheiro Florestal	36 a 75	01	40 horas
Fonoaudiólogo	24 a 63	04	20 horas
Geógrafo	36 a 75	01	40 horas
Inspetor de Sanidade Animal	14 a 53	05	40 horas
Médico Veterinário	36 a 75	05	40 horas
Motorista	15 a 54	60	40 horas
Nutricionista	36 a 75	06	40 horas
Nutricionista	24 a 63	06	20 horas
Operador de Áudio e Vídeo	20 a 59	01	40 horas
Operador de Computador	30 a 69	01	40 horas
Operador de Máquina Rodoviária	24 a 63	36	40 horas
Operário	01 a 40	50	40 horas
Pedagogo Social	36 a 75	02	40 horas
Psicólogo	**36 a 75**	**20**	**40 horas**
Servente/zeladora	02 a 43	250	40 horas
Técnico em Agropecuária	30 a 69	10	40 horas
Técnico em Informática	20 a 59	04	40 horas
Telefonista	03 a 42	10	30 horas
Vigia	01 a 40	15	40 horas

Art. 2º Fica extinto o cargo de provimento efetivo de Médico Clínico Geral Plantonista, criado pelo Art. 3º da Lei Municipal n.º 2589/2022, Anexo I - Sistema De Classificação De Cargos, V - Grupo Ocupacional - Saúde, Cargos De Provimento Efetivo, o qual passará a ter a seguinte redação:

V – GRUPO OCUPACIONAL – SAÚDE
CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

Série de Classes	**Nível**	**Cargos**	**Carga horária semanal**
Agente Comunitário de Saúde	04 a 43	150	40 horas
Agente de Combate as Endemias	04 a 43	25	40 horas
Agente de Saúde	10 a 49	10	40 horas
Atendente de Farmácia	01 a 44	05	40 horas
Auxiliar de Enfermagem	20 a 59	20	40 horas
Auxiliar em Saúde Bucal (ASB)	11 a 50	45	40 horas
Cirurgião Dentista	36 a 57	06	20 horas
Cirurgião Dentista	46 a 80	15	40 horas
Cirurgião Dentista Especialista em Endodontia	38 a 77	01	20 horas
Cirurgião Dentista Especialista em Periodontia	38 a 77	01	20 horas
Cirurgião Dentista Especialista em Cirurgia e Traumatologia Buco-Maxilo-Facial	38 a 77	01	20 horas
Cirurgião Dentista Especialista em Atendimento a Pacientes Especiais	50 a 80	01	40 horas
Coordenador de Auditoria, Controle e Avaliação de Saúde	38 a 77	03	40 horas
Coordenador de Serviços Complementares	14 a 53	02	40 horas
Enfermeiro	36 a 75	25	40 horas
Farmacêutico	37 a 76	08	40 horas
Farmacêutico	10 a 49	08	20 horas
Fisioterapeuta	21 a 60	04	20 horas
Fisioterapeuta	10 a 49	10	30 horas
Médico	36 a 75	08	20 horas
Médico Auditor de Saúde	62 a 80	01	20 horas
Médico Cardiologista	62 a 80	02	20 horas
Médico Cirurgião Geral	62 a 80	02	20 horas
Médico Generalista	58 a 76	08	20 horas
Médico Generalista	73 a 80	20	40 horas
Médico Sanitarista	73 a 80	02	40 horas
Médico Dermatologista	62 a 80	02	20 horas
Médico Endocrinologista	62 a 80	01	20 horas
Médico do Trabalho	62 a 80	01	20 horas
Médico Gastroenterologista	62 a 80	01	20 horas
Médico Ginecologista e Obstetra	62 a 80	03	20 horas
Médico Neurologista	62 a 80	01	20 horas
Médico Oftalmologista	62 a 80	01	20 horas
Médico Ortopedista	62 a 80	02	20 horas
Médico Otorrinolaringologista	62 a 80	01	20 horas
Médico Pediatra	62 a 80	02	20 horas
Médico Psiquiatra	62 a 80	01	20 horas
Médico Urologista	62 a 80	01	20 horas
Técnico em Enfermagem -	20 a 59	28	40 horas
Técnico de Vigilância em Saúde	18 a 57	05	40 horas
Técnico em Saúde Bucal (TSB)	18 a 57	10	40 horas
Terapeuta Ocupacional	24 a 63	02	20 horas
Terapeuta Ocupacional	30 a 69	01	30 horas

Art. 3º Fica extinto o cargo de provimento efetivo de Médico Clínico Geral Plantonista, previsto no ANEXO IV CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO, I - GRUPO OCUPACIONAL – ADMINISTRAÇÃO - ESPECIFICAÇÕES DE CARGOS, da Lei nº 1666/2011.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos - PR, aos nove dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro, 63º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:BF44C41B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A ESCOLHA COMPLEMENTAR DOS CONSELHEIROS TUTELARES DE DOUTOR ULYSSES PARA A GESTÃO DE 01 DE MAIO DE 2024 Á 10 DE JANEIRO 2028 EDITAL DE DIGULGAÇÂO DOS INSCRITOS.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A ESCOLHA COMPLEMENTAR DOS CONSELHEIROS TUTELARES DE DOUTOR ULYSSES PARA A GESTÃO DE 01 de MAIO DE 2024 Á 10 DE JANEIRO 2028

EDITAL DE DIGULGAÇÂO DOS INSCRITOS

TORNA-SE PÚBLICO

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, através da Presidente da Comissão Seletiva Geral senhorita Priscila Rocier Chamberlain, da Secretaria Municipal de Assistência Social senhora Ocelia Branco Ribeiro da Silva e da Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente senhora Eliziane de Freitas Miranda;
RESOLVE

Art. 1° - Fica divulgado o Gabarito Oficial da prova escrita do Conselho Tutelar para a gestão 01 de Maio de 2024-2028, o devido gabarito poderá sofrer reajusto caso seja necessário:

1-	C	**6-**	C	**11-**	A	**16-**	A	**21-**	D
2-	Anulada	**7-**	D	**12-**	A	**17-**	C	**22-**	A
3-	D	**8-**	C	**13-**	B	**18-**	A	**23-**	A
4-	D	**9-**	C	**14-**	A	**19-**	C	**24-**	C
5-	B	**10-**	B	**15-**	Anulada	**20-**	D	**25-**	B

Art. 2º- Este edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Doutor Ulysses, Estado do Paraná em 09 de Abril de 2024

PRISCILA ROCIER CHAMBERLAIN
Presidente da Comissão Seletiva Geral

OCELIA BRANCO RIBEIRO DA SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social

ELIZIANE DE FREITAS MIRANDA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:38F9B19D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2024 EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2024
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

O Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em atendimento aos recursos apresentadas a comissão executiva do PSS 002/2024:

RESOLVE
1 – Fica homologada o Processo Seletivo Simplificado n° 002/2024, nos termos do edital de divulgação do resultado dos recursos e da classificação final;

2 - Este edital entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, edifício da Prefeitura municipal de Doutor Ulysses, em 09 de abril de 2024.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

	CARGO: ENFERMEIRO ESF						

CLASSIF.	NOME	CPF	INSCRIÇÃO	ESCOLARIDADE	TEMPO DE SERVIÇO	TOTAL	DESEMPATE
1	FABIO ADRIANO MENDES	039.177.799-86	28	30	7	37	
2	CAROLINE DO CARMO AMANDO FAGUNDES	105.227.679-23	12	30	5,5	35,5	
3	RAQUEL DE FÁTIMA BRAINE	017.131.039-07	25	30	0	30	21/02/1974
4	JESSICA TAYLINE RIBEIRO DA SILVA TEILO	083.742.509-33	59	30	0	30	29/05/1994
5	DEUZILENE MARIA FITZ	044.440.639-55	39	0	0	0	04/08/1976
6	RAMILSON PATRIKE JUNIOR ALPES	094.593.729-61	52	0	0	0	15/11/1995
	CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM						
CLASSIF.	NOME	CPF	INSCRIÇÃO	ESCOLARIDADE	TEMPO DE SERVIÇO	TOTAL	DESEMPATE
1	RAMILSON PATRIKE JUNIOR ALPES	094.593.729-61	53	25	10,6	35,6	
2	JESSICA TAYLINE RIBEIRO DA SILVA TEILO	083.742.509-33	27	25	1,67	26,67	
	CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS						
CLASSIF.	NOME	CPF	INSCRIÇÃO	ESCOLARIDADE	TEMPO DE SERVIÇO	TOTAL	DESEMPATE
1	LUIZ HENRIQUE GONÇALVES DUARTE	100.820.959.73	46	25	15,16	40,16	
2	JANETE ALELUIA SCHEFFER	052.138.729-99	30	25	0	25	10/06/1984
3	FELIPE CAMARGO SILVA BODI	454.367.968-77	42	25	0	25	18/04/1994
4	JUCINEIA ROSNIR TIBLIER	100.251.719-25	6	25	0	25	11/07/1997
5	JOELMA DE FÁTIMA DOS SANTOS	125.010.599-48	32	25	0	25	03/02/2000
6	JONAS HELIABE S. DE PAULA	083.791.619-47	08	25	0	25	26/07/2000
7	ANDRÉ CARDOSO	128.588.229-64	47	25	0	25	22/07/2003
8	JANETE RODRIGUES HOFFMAN	142.274.301-84	23	25	0	25	24/02/2004
9	ELIANE APARECIDA SIQUEIRA DOS SANTOS	056.762.729-29	13	0	12,25	12,25	
10	JOSIANE SIMÃO DE DEUS	062.593.269-20	48	0	0	0	05/08/1987
11	DILCILEIA CORDEIRO	061.955.789-32	45	0	0	0	02/09/1987
12	LUIZ EDUARDO GABRIEL DE OLIVEIRA	072.146.959-01	60	0	0	0	16/10/2000
	CARGO: MOTORISTA						
CLASSIF.	NOME	CPF	INSCRIÇÃO	ESCOLARIDADE	TEMPO DE SERVIÇO	TOTAL	DESEMPATE
1	MATEUS ALVES DE PINA	029.819.789-10	01	64	4	68	
2	ELIELSON DA SILVA	961.979.519-91	15	25	23,83	48,83	
3	JADSON GUILHERME FERREIRA ROCHER	100.156.319-07	58	25	8,6	33,6	
4	JOELSON ZEDELINSKI DA SILVA	062.781.259-78	62	25	6,17	31,17	
	CARGO: MOTORISTA CAMINHÃO						
CLASSIF.	NOME	CPF	INSCRIÇÃO	ESCOLARIDADE	TEMPO DE SERVIÇO	TOTAL	DESEMPATE
1	JADSON GUILHERME FERREIRA ROCHER	100.156.319-07	36	25	8,6	33,6	
2	ADELSON LUIZ DOS SANTOS	030.067.029-05	51	25	2,8	27,8	
3	NEREU SCHEFFER	621.860.009-20	11	0	11,6	11,6	
4	LAELSO DE SOUZA	995.348.009-53	22	0	6,5	6,5	
	CARGO: PEDAGOGO SOCIAL						
CLASSIF.	NOME	CPF	INSCRIÇÃO	ESCOLARIDADE	TEMPO DE SERVIÇO	TOTAL	DESEMPATE
1	RODDE CRISTINA BRANCO DA SILVA	028.509.379-75	56	25	6,6	31,6	
2	PRISCILA DE BARROS ALEXANDRE	083.555.549-65	9	0	0	0	
	CARGO: TÉCNICO AGRICOLA						
CLASSIF.	NOME	CPF	INSCRIÇÃO	ESCOLARIDADE	TEMPO DE SERVIÇO	TOTAL	DESEMPATE
1	RODRIGO FREIRE DE MELO	038.947.369-33	38	25	8,83	33,83	
	CARGO: OPERADOR DE MOTONIVELADORA						
CLASSIF.	NOME	CPF	INSCRIÇÃO	ESCOLARIDADE	TEMPO DE SERVIÇO	TOTAL	DESEMPATE
1	DANIELSON M. DOS SANTOS	103.664.349-26	10	25	1,7	26,7	
	CARGO: MOTORISTA ONIBUS						
CLASSIF.	NOME	CPF	INSCRIÇÃO	ESCOLARIDADE	TEMPO DE SERVIÇO	TOTAL	DESEMPATE
1	ALYSSON BRUNO BRAZ RIBEIRO	137.339.359-93	03	25	0	25	

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:893C4C99

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

RH
PORTARIA 142/2024

PORTARIA Nº 142/2024
ELEVAÇÃO DE NÍVEL DE SERVIDORES

VALMOR FELIPE JUNIOR, Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente:

Considerando a Lei Municipal Nº 411/10 art. 21 e art. 22 que dispõe sobre a Progressão Salarial dos Servidores; Considerando ainda que não houve a progressão devida ao servidor em 2022;

R E S O L V E:

Art. 1º - Reenquadrar nos respectivos níveis o servidor abaixo descrito, os efeitos financeiros retroagirão de acordo com especificado na tabela abaixo.

Tabela 01

Matrícula	NOME	CARGO	Nível Anterior	Nível atual	Efeito em
486	Luiz Carlos Barivieira	Operador de Máquinas	NB4	NB5	20/02/2022

Tabela 02

Matrícula	NOME	CARGO	Nível	Nível atual	Efeito em

			Anterior		
486	Luiz Carlos Barivieira	Operador de Máquinas	NB5	NB6	20/02/2024

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul - Pr, em 09 de abril de 2024.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:D8B63D89

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE ABERTURA DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2024 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

EDITAL DE ABERTURA DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2024 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

O Prefeito do Município de Flórida, Estado do Paraná, usando das atribuições legais, faz saber que realizará Concurso Público, para preenchimento de vagas, em caráter efetivo. O presente Concurso Público destina-se as vagas previstas neste Edital. Observadas as disposições constitucionais e, em particular, as normas contidas neste Edital, faz saber que os trabalhos estarão sob a responsabilidade e serão executados através da Empresa IMPÉRIO ASSESSORIA E CONCURSOS LTDA.

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Os princípios norteadores do presente Concurso Público estão fundamentados na Constituição Federal, Lei Orgânica do Município de Flórida e suas alterações sucedâneas, bem como regulamentos internos do Município de Flórida. Os princípios, fundamentos, administração e execução do Concurso Público serão regidos por este Edital e executado pela IMPÉRIO ASSESSORIA E CONCURSOS LTDA., cabendo a Prefeitura Municipal de Flórida o acompanhamento através da Comissão Fiscalizadora nomeada nos termos do Decreto nº 4.438/2024 .
1.2. O Concurso Público destina-se a selecionar candidatos para provimento de vagas da Prefeitura Municipal de Flórida e formação do CR – Cadastro de Reservas, dentro do prazo de validade do Concurso Público.
1.3. O Concurso, para todos os efeitos, terá validade de 2 anos a contar da data da sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Flórida, Estado do Paraná, e os cargos serão providos pelo Regime Estatutário, de acordo com a Tabela no ítem 1.8. deste Edital.
1.4. Todas as etapas constantes neste Edital serão realizadas observando-se o horário oficial de Brasília/DF.
1.5. As atividades inerentes as vagas serão desenvolvidas, conforme demanda, nas diversas dependências da Prefeitura Municipal de Flórida, visando atender ao restrito interesse público.
1.6. A remuneração para todas as vagas é aquela constante do quadro de vagas, além de eventuais benefícios assegurados por lei.
1.7. Fazem parte deste Edital os seguintes anexos:
a) ANEXO I – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO – Indica os conteúdos para estudos inerentes às Provas;
b) ANEXO II – DESCRIÇÃO DOS CARGOS – Informa a descrição das funções;
c) ANEXO III – CRONOGRAMA
d) ANEXO IV – FICHA DE SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DE INSCRIÇÃO

1.8. Quadro de vagas:

NOME DO CARGO	CARGA HORARIA	VENCIMENTOS	VAGAS	ESCOLARIDADE
Agente Administrativo	40	2.138,95	CR	Ensino médio concluído.
Fonoaudiólogo	20	2.107,34	01 + CR	Curso Superior em Fonoaudiologia e Registro no Conselho de Classe
Motorista	40	1.430,93	2+CR	Ensino Fundamental completo e CNH, no mínimo, categoria "D".

VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO – R$

NÍVEL SUPERIOR	ENSINO MÉDIO	ENSINO FUNDAMENTAL
70,00	50,00	35,00

1.9. Para preenchimento das vagas surgidas dentro do prazo de validade deste certame, será, rigorosamente observada a ordem da classificação final, e, proporcionalmente ao declarado no Capítulo V, deste Edital.
1.10. O horário de trabalho e a lotação do profissional ficarão a critério da prefeitura municipal.

CAPÍTULO II – DAS INSCRIÇÕES

2.1. A inscrição do candidato implica no conhecimento prévio e na tácita e expressa aceitação das instruções e normas estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
2.2. As inscrições ficarão abertas e serão efetuadas exclusivamente pela internet, através do site **https://portal.imperioconcursos.com.br**, no período descrito conforme cronograma no ANEXO III.
2.3. Para efetuar a inscrição, o candidato deverá:
a) Acessar o site **https://portal.imperioconcursos.com.br** e clicar na área destinada ao Concurso Público da Prefeitura do Município de Flórida.
b) Em seguida clicar em "Realizar inscrição", após a aceitação, o interessado deverá primeiramente realizar o seu cadastro no site do **https://portal.imperioconcursos.com.br** e posteriormente realizar a inscrição para o cargo desejado.

c) A seguir, o interessado deverá imprimir o boleto bancário para pagamento em qualquer agência bancária ou terminal de auto atendimento. Caso necessite de 2º via do boleto bancário, o candidato deverá acessar o site **https://portal.imperioconcursos.com.br** e realizar a impressão através da Área do candidato.
d) Para confirmar o deferimento da inscrição veja o Capítulo IV deste Edital.
2.3.1. Condições para inscrição:
a) Ser Brasileiro nato ou naturalizado, conforme disposto na Constituição Federal, em consonância com a Lei Federal nº 6.815/80 – Estatuto do Estrangeiro, e ainda, se de Nacionalidade Portuguesa, estar de acordo com os critérios contidos no Decreto Federal nº 70436/72;
b) Ser possuidor do CPF devidamente ativo e do Documento de Identidade (RG), com foto;
c) Efetuar o pagamento devido do valor da inscrição;
d) Conhecer e estar de acordo com as normas e exigências do presente edital;
2.4. Após o preenchimento do formulário eletrônico, o candidato deverá imprimir o boleto bancário para o pagamento do valor da inscrição. Este será o seu registro provisório de inscrição.
2.5. O pagamento do valor da inscrição (quitação do boleto bancário) deverá ser efetuado em qualquer agência bancária ou terminal de auto atendimento, até o dia do vencimento, conforme cronograma descrito no Anexo III, dentro do horário de compensação bancária, com o boleto bancário impresso.
2.5.1. NÃO será aceito pagamento por meio de depósito ou transferência entre contas ou por agendamento com data posterior ao vencimento.
2.5.2 O recolhimento do pagamento efetuado via Internet deverá ser feito até a data correspondente, respeitando-se para tanto o horário da rede bancária ou instituição financeira autorizada, considerando-se para tal o horário de Brasília, sob pena de não ser processada e recebida.
2.5.3 A inscrição somente será validada após a confirmação do recebimento do crédito pela instituição financeira competente.
2.6. A IMPÉRIO ASSESSORIA E CONCURSOS LTDA., em nenhuma hipótese, processará qualquer registro de pagamento com data posterior ao dia conforme cronograma descrito no Anexo III. As solicitações de inscrições realizadas com pagamento após esta data não serão acatadas e serão indeferidas.
2.7. O candidato inscrito não deverá enviar cópia de documento de identidade, sendo de sua exclusiva responsabilidade a correção e a veracidade dos dados cadastrais informados no ato da inscrição, sob as penas da lei.
2.7.1. O candidato será responsável por qualquer erro, omissão, bem como pelas informações prestadas no formulário de inscrição online.
2.8. A IMPÉRIO ASSESSORIA E CONCURSOS LTDA. e a Prefeitura Municipal de Flórida não se responsabilizarão por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, vírus, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
2.9. Não serão aceitas inscrições por via postal; fax; condicional; provisória ou fora do período da inscrição estabelecido neste edital; com pedidos de isenção do valor de inscrição; alteração de vaga ou devolução do valor de inscrição após o pagamento.
2.10. A efetivação da inscrição implica no conhecimento e aceitação integral de todo o estabelecido no presente Edital.

CAPÍTULO III - DO PEDIDO DE ISENÇÃO DO VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO E DO RESULTADO DA ANÁLISE

3.1. Poderão solicitar isenção da taxa de inscrição à Comissão Especial, no período de **11 e 12 de abril de 2024**, através do preenchimento da Ficha de Solicitação de Isenção (Anexo IV deste Edital) que será disponibilizada no site **https://portal.imperioconcursos.com.br**. Essa ficha preenchida e assinada, deverá ser enviada via e-mail concursosimperio@hotmail.com. até as 23h59min do dia **12 de abril de 2024**.
3.1.1. Poderá solicitar a isenção de taxa de inscrição o candidato que:
I - estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, de que trata o Decreto no 6.135, de 26 de junho de 2007; e
II-for membro de família de baixa renda, nos termos doDecreto nº 11.016/2022.

3.1.2 A comprovação dos incisos I e II será mediante requerimento do candidato, contendo a indicação do Número de Identificação Social - NIS, atribuído pelo CadÚnico e, ainda, declaração de que atende à condição estabelecida no inciso II do item 3.1.1.
3.2. A não apresentação dos documentos de que tratam o item 3.1.2 ou a apresentação dos documentos fora dos padrões e forma solicitada, implicará no indeferimento do pedido de isenção

3.3. O resultado da análise da documentação para solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição será divulgado no dia **18 de abril de 2024**, pelo site **https://portal.imperioconcursos.com.br**.
3.4. Os candidatos com isenção concedida, deverão fazer sua inscrição. Os candidatos que tiverem indeferida sua solicitação de inscrição, deverão providenciar no site a impressão do boleto para pagamento dentro do prazo estipulado.

CAPÍTULO IV – DO DEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO

4.1. Será divulgada lista preliminar de inscritos (LISTA GERAL e PCDs) no site **https://portal.imperioconcursos.com.br**, conforme Cronograma (Anexo III).
4.2. O candidato terá acesso ao status de inscrição, diretamente pelo site **https://portal.imperioconcursos.com.br**, acessando a "Área do Candidato" com seu CPF e SENHA.
4.3. É de responsabilidade do candidato acompanhar e confirmar sua inscrição face a homologação das inscrições, conforme a data estipulada no item 4.1. **Caso sua inscrição não tenha sido deferida ou processada, o mesmo não poderá prestar provas,** podendo interpor pedido de deferimento (regularização) da inscrição nos dias conforme Cronograma (Anexo III), através da IMPÉRIO ASSESSORIA E CONCURSOS LTDA. no site **https://portal.imperioconcursos.com.br** acessando a "Área do Candidato".
4.4. Serão indeferidos sumariamente os recursos protocolados fora do prazo do Cronograma (Anexo III) deste Edital.
4.5. Se mantido o indeferimento ou o não processamento, o candidato será eliminado do Concurso Público, não assistindo direito à devolução do valor da inscrição.
4.6. Os recursos julgados serão divulgados no site **https://portal.imperioconcursos.com.br**, acessando a "Área do Candidato".
4.7. Considera-se indeferida a inscrição do candidato que:
4.7.1. não recolher o valor da inscrição;
4.7.2. prestar informações inverídicas quando do preenchimento da ficha de inscrição;
4.7.3. omitir dados ou preencher incorretamente a ficha de inscrição;
4.7.4. deixar campos de informação da inscrição em branco;
4.7.5. não interpor pedido de deferimento (regularização) da inscrição no prazo conforme Cronograma (Anexo III) após a publicação da lista preliminar de inscritos.

4.8. O candidato que não entrar com recurso sobre o indeferimento da inscrição e seu nome não estiver na lista oficial dos inscritos NÃO poderá realizar a prova, não assistindo direito à devolução do valor.

CAPÍTULO V – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO NO CONCURSO PÚBLICO

5.1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer e concordar tacitamente com as disposições e exigências deste edital.
5.2. É vedada a inscrição condicional, fora do prazo de inscrições, via postal, via fax e (ou) via correio eletrônico.
5.3. Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato.
5.4. O candidato que não possuir CPF deverá solicitá-lo nos postos credenciados, localizados em qualquer agência do Banco do Brasil, da Caixa Econômica Federal e dos Correios, ou na Receita Federal, em tempo hábil, isto é, de forma que consiga obter o respectivo número antes do término do período de inscrição.
5.5. Terá sua inscrição cancelada e será automaticamente eliminado do Concurso Público o candidato que utilizar o CPF de terceiros.
5.6. Não serão aceitos pedidos de alterações do cargo ou suas opções após a efetivação da inscrição (pagamento do boleto), mesmo que o período de inscrições não tenha terminado.
5.7. As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a IMPÉRIO ASSESSORIA E CONCURSOS LTDA. do direito de excluir do certame aquele que não preencher o formulário de forma completa e correta.
5.8. O candidato deverá obrigatoriamente preencher de forma completa todos os campos, especialmente referente a nome, endereço, telefone e e-mail, bem como deverá informar o CEP correspondente à sua residência. No prazo de validade do Concurso Público o candidato deverá manter o endereço, telefone e email atualizado junto a Prefeitura Municipal.
5.9. É vedada a transferência para terceiros do valor pago da inscrição.
5.10. Não haverá devolução de importância paga, seja qual for o motivo alegado, ainda que efetuada a mais ou em duplicidade.
5.11. A devolução da importância paga somente ocorrerá se o Concurso Público não se realizar.
5.12. Às candidatas em período de amamentação, fica assegurado o direito de amamentar seus filhos de até 6 (seis) meses de idade durante a realização de provas ou de etapas avaliatórias deste Concurso Público. Para obter esta condição, a candidata, durante o período de inscrição, deverá solicitar a condição especial no momento do preenchimento da ficha de inscrição, em 'Condições Especiais para Prova', selecionar a opção 'Lactante' e enviar a certidão de nascimento do filho(a) através do site **https://portal.imperioconcursos.com.br**.
5.12.1. No dia da realização da prova, a candidata deverá levar um acompanhante com maioridade legal, que ficará em sala reservada e que será responsável pela guarda da criança. O acompanhante que ficará responsável pela criança, também deverá permanecer no local designado pela coordenação, e se submeterá a todas as normas constantes deste edital, inclusive no tocante ao uso de equipamento eletrônico e celular.
5.12.2. O tempo despendido na amamentação não será compensado durante a realização da prova.

CAPÍTULO VI – DA INSCRIÇÃO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

6.1. Às pessoas com deficiência serão reservados 05% (cinco por cento) das vagas destinadas a cada cargo e dos que vierem a ser criados durante o prazo de validade do Concurso Público, desde que as atribuições do cargo sejam compatíveis com a deficiência. As disposições deste Edital, referentes às Pessoas com Deficiência, são correspondentes às da Lei nº 7.853/89 e do Decreto nº 3.298/99, alterado pelo Decreto n° 5.296/2004, e da Lei nº 12.764/12 regulamentada pelo Decreto nº 8.368/14.
6.1.1. Na aplicação deste percentual serão desconsideradas as partes decimais inferiores a 0,5 (cinco décimos) e arredondadas aquelas iguais ou superiores a tal valor.
6.1.2. O candidato com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas na legislação própria, participará da Seleção em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere às provas aplicadas, ao conteúdo das mesmas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.
6.2. Para concorrer às vagas destinadas aos candidatos com deficiência, o candidato deverá indicar obrigatoriamente no formulário de inscrição, em "Vaga Especial (Cota)" clicar no botão "Solicitar" bem como deverá anexar a documentação necessária no site **https://portal.imperioconcursos.com.br**, até o último dia estabelecido para a realização das inscrições, conforme Cronograma (Anexo III), os seguintes documentos:
6.2.1. Laudo Médico original, emitido nos últimos 12 (doze) meses, atestando o nome, a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como da provável causa da deficiência de que são portadores, além dos dados completos do médico responsável e o devido registro no conselho (CRM).
6.2.2. O pedido de condição ou prova especial deverá ser feito no momento do preenchimento do formulário de inscrição, no site **https://portal.imperioconcursos.com.br**, sendo que será examinado para verificação das possibilidades operacionais de atendimento, obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.
6.2.3. Serão indeferidas as inscrições na condição especial de pessoa com deficiência dos candidatos que não encaminharem no ato da inscrição o respectivo laudo médico, nas mesmas condições da alínea "a" do item 5.2.
6.3. O laudo médico, original, terá validade somente para este Concurso Público, e não será fornecida cópia desse laudo.
6.4. O candidato com deficiência poderá requerer, no ato de inscrição, tratamento diferenciado para os dias de aplicação de prova, indicando as condições de que necessita para a sua realização, conforme previsto no artigo 40, parágrafos 1° e 2°, do Decreto n° 3.298, de 20 de dezembro de 1999, publicado no Diário Oficial da União de 21 de dezembro de 1999 e alterado pelo Decreto n° 5.296, de 2 de dezembro de 2004, publicado no Diário Oficial da União de 3 de dezembro de 2004.
6.5. O candidato que, no ato de inscrição, declarar-se Pessoa com Deficiência, se aprovado e classificado no certame, terá seu nome publicado em lista à parte e figurará também na lista de classificação geral.
6.6. O candidato que se declarar Pessoa com Deficiência, caso aprovado e classificado no certame, será convocado para submeter-se à perícia médica promovida pela Junta Médica designada pela Prefeitura Municipal, que verificará sua qualificação como Pessoa com Deficiência, o grau da deficiência e a capacidade para o exercício do respectivo cargo e que terá decisão determinativa sobre a qualificação, nos CAPÍTULO V – Da Inscrição para Pessoas com Deficiência
6.7. O candidato mencionado no item 5.6 deste edital deverá comparecer à junta médica munido de laudo médico original ou de cópia autenticada do laudo que ateste a espécie e o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente do CID, conforme especificado no Decreto n° 3.298, de 20 de dezembro de 1999, publicado no Diário Oficial da União de 21 de dezembro de 1999 e alterado pelo Decreto n° 5.296, de 2 de dezembro de 2004, publicado no Diário Oficial da União de 3 de dezembro de 2004, bem como a provável causa da deficiência.
6.8. A inobservância do disposto nos itens 6.2 a 6.7 deste edital ou o não comparecimento ou a reprovação na junta médica acarretará a perda do direito às vagas reservadas para as pessoas com deficiência.
6.9. A conclusão da junta médica referida no item 6.6 deste edital acerca da incapacidade do candidato para o adequado exercício das atribuições do cargo elimina o candidato da lista em separado, do Concurso Público.

6.10. Quando a junta médica concluir pela inaptidão do candidato, havendo recurso, constituir- se-á junta pericial para nova inspeção, da qual poderá participar profissional indicado pelo candidato.
6.11. A indicação de profissional pelo interessado deverá ser feita no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de ciência do laudo referido no item 6.9 .
6.12. A junta pericial deverá apresentar o laudo conclusivo no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados, a partir da data de realização do novo exame.
6.13. Não caberá qualquer recurso da decisão proferida pela junta médica referenciada no item anterior.
6.14. O candidato que não for considerado APTO para o exercício das atribuições do cargo pela junta pericial como Pessoa com Deficiência, será desclassificado do Concurso Público.
6.15. As vagas definidas no Quadro de vagas deste edital que não forem providas por falta de candidatos portadores de deficiência ou por reprovação na seleção ou na junta médica serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.

CAPÍTULO VII – DA DIVULGAÇÃO

7.1. A divulgação oficial do inteiro teor deste Edital e os demais aditivos, se houver, relativos às informações referentes às etapas deste Concurso Público serão publicados nos sites **https://portal.imperioconcursos.com.br** e **http://www.florida.pr.gov.br.**
7.2. É de responsabilidade exclusiva de cada candidato o acompanhamento integral das etapas deste Concurso Público através dos meios de divulgação citados.
7.3. A lista geral do Concurso Público (classificados) terá divulgação ampla e geral nos sites **https://portal.imperioconcursos.com.br** e **http://www.florida.pr.gov.br**, atendendo os princípios da publicidade e da isonomia.

CAPÍTULO VIII – DA CONVOCAÇÃO PARA AS PROVAS

8.1. A realização da prova objetiva está prevista conforme Cronograma (Anexo III) deste Edital, no Município de Flórida/PR para todas as vagas deste Edital. Poderá, contudo, haver mudanças na data prevista, dependendo do número de inscritos e da disponibilidade de locais para a realização das provas.
8.2. Data, horário e local da realização da prova objetiva serão divulgados oportunamente, única e exclusivamente por Edital de Convocação, pelo seguinte meio:
8.2.1. Pela internet nos endereços **https://portal.imperioconcursos.com.br** e **http://www.florida.pr.gov.br**.
8.3. Ao candidato só será permitida a realização da prova na data, no local e horários constantes no Edital de Convocação, a ser divulgado e publicado na forma do Item 7.2.
8.4. Não haverá convocação por e-mail, via correio ou por qualquer outro meio não previsto neste Edital.
8.5. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da prova objetiva com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos munido, OBRIGATORIAMENTE, de:
8.5.1. Caneta de tinta azul ou preta indelével, lápis preto e borracha;
8.5.2. Documento original de Identidade (com foto e dentro do prazo de validade). Não serão aceitos protocolos de documentos e boletins de ocorrência emitidos com data superior a 30 dias da aplicação da prova objetiva.

CAPÍTULO IX – DA PROVA ESCRITA OBJETIVA

9.1. Para o cargo de **Fonoaudiólogo** a avaliação constará de prova escrita objetiva, de caráter eliminatório e Prova Dissertativa. A prova escrita objetiva será composta por 25 (vinte e cinco) questões, avaliada na escala de 0,0 (zero) a 100,0 (cem) pontos, conforme quadro abaixo:

Tipo de prova	Nº de questões	Valor de cada questão	Valor total
Conhecimentos Específicos	15	4,0	60,0 pontos
Conhecimentos Gerais	03	4,0	12,0 pontos
Língua Portuguesa	07	4,0	28,0 pontos

9.1.1. A prova dissertativa será avaliada na escala de 0,0 (zero) a 10,0 (dez) pontos, terá caráter classificatório e consistirá na resolução de 01 questão à mão, em letra legível, com caneta esferográfica de cor azul ou preta, versará sobre um item previsto no Programa de provas, conforme Anexo II (conhecimentos específicos), com no máximo, 10 (dez) linhas.
9.1.2. Não serão autorizados materiais para consultas.
9.1.3. Na realização da prova dissertativa serão fornecidos dois Cadernos de Prova, um para rascunho e outro para redação definitiva.
9.1.4. A redação definitiva da resolução das questões deverá ser elaborada no respectivo caderno para posterior avaliação, não sendo aceitos acréscimos de folhas estranhas ao Caderno de Prova, devendo ser respeitados os espaços existentes.
9.1.4.1. O preenchimento do Caderno de Prova, que será o único documento válido para a correção da prova, será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas na capa do Caderno.
9.1.4.2. Em hipótese alguma haverá substituição do Caderno de Prova por erro do candidato.
9.1.5. O candidato terá pontuação 0,0 (zero) nas seguintes hipóteses:
a) redigir seu texto a lápis ou a tinta em cor diferente de azul ou preto;
b) desenvolver a resposta com mais de 10 (dez) linhas;
c) não for apresentada a versão definitiva ou for entregue em branco ou desenvolvida com letra ilegível; com espaçamento excessivo entre letras, palavras, parágrafos e margens.
d) apresentar identificação de qualquer natureza (nome parcial, nome completo, outro nome qualquer, número(s), letra(s), sinais, desenhos ou códigos).
9.1.6. Na correção da prova dissertativa, serão analisados o nível de conhecimento da matéria, exposição e a correção do vernáculo, e a pertinência do conteúdo abordado.
9.1.7. A classificação final será efetuada pela somatória dos pontos obtidos pelo candidato nas duas provas (prova escrita objetiva e prova dissertativa).

9.2. Para o cargo de **Agente Administrativo** a avaliação constará de prova escrita objetiva, de caráter eliminatório. A prova escrita objetiva será composta por 25 (vinte e cinco) questões, avaliada na escala de 0,0 (zero) a 100,0 (cem) pontos, conforme quadro abaixo:

Tipo de prova	Nº de questões	Valor de cada questão	Valor total
Conhecimentos Gerais	05	4,0	20,0 pontos
Informática	05	4,0	20,0 pontos

Língua Portuguesa	10	4,0	40,0 pontos
Matemática	05	4,0	20,0 pontos

9.2.1. A classificação final será efetuada pela ordem decrescente da nota final obtida por cada candidato.

9.3. Para o cargo de **Motorista** a avaliação constará de prova escrita objetiva e prova prática, ambas de caráter eliminatório. A prova escrita objetiva será composta por 25 (vinte e cinco) questões, avaliada na escala de 0,0 (zero) a 100,0 (cem) pontos, conforme quadro abaixo:

Tipo de prova	Nº de questões	Valor de cada questão	Valor total
Conhecimentos Específicos	10	4,0	40,0 pontos
Língua Portuguesa	10	4,0	40,0 pontos
Matemática	05	4,0	20,0 pontos

9.3.1. A classificação final será efetuada pela somatória dos pontos obtidos pelo candidato nas duas provas (prova escrita objetiva e prova prática).
9.4. A duração das Provas objetivas será de até 03 (três) horas. Iniciadas as Provas, nenhum candidato poderá se retirar da sala antes de completada 01 (uma) hora do início da prova objetiva.
9.5. Após o término do prazo previsto para a duração da prova, não será concedido tempo adicional para o candidato continuar.
9.6. Será de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado. O atraso, ausência ou presença em local errôneo para participação das provas elimina o candidato do Concurso Público.

9.6.1. A Prova Escrita Objetiva para os cargos de que trata este Edital está **prevista** para ser aplicada no dia **12 de maio de 2024**, sendo que os horários e locais serão divulgados no dia **30 de abril de 2024**.

9.6.2. Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares adequados existentes nas escolas localizadas no Município de Flórida, a IMPÉRIO ASSESSORIA E CONCURSOS LTDA. reserva-se o direito de alocá-los em cidades próximas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto aos custos dos candidatos.
9.6.3. Será vedada a execução das provas fora do local designado para sua realização.
9.7. O horário de início das Provas será definido dentro de cada sala de aplicação, observado o tempo de duração estabelecido para cada uma das fases.
9.7.1. Somente será permitido o uso de caneta azul ou preta, lápis preto e borracha para rascunhos.
9.8. Não será permitido o ingresso de candidatos, em hipótese alguma, no estabelecimento de realização de provas, após o fechamento dos portões.
9.9. São considerados documentos de identidade ORIGINAL:
Cédula Oficial de Identidade (RG ou RNE);
Carteira e/ou Cédula de Identidade expedida pela Secretaria de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar ou pelo Ministério das Relações Exteriores;
Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
Certificado de Reservista;
Passaporte;
Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe, que por Lei Federal valem como documento de identidade (OAB, CRC, CRA, CREA, CRF, CRQ, etc.) e Carteira Nacional de Habilitação (CNH) (com fotografia na forma da Lei n.º 9.503/1997); ou APLICATIVO de um dos seguintes documentos digitais de identificação: Cédula de Identidade (RG), ou Carteira Nacional de Habilitação. Neste caso, a conferência será feita exclusivamente por meio do acesso ao documento no aplicativo do órgão emissor.
9.9.1. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais, sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis ou danificados.
9.9.2. Não serão aceitos protocolos nem cópias dos documentos citados, ainda que autenticados, ou quaisquer outros documentos diferentes dos acima definidos.
9.9.3. Os documentos apresentados deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.
9.10. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias. O candidato será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados e de assinaturas.
9.10.1. A identificação especial será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas referentes à fisionomia ou à assinatura do portador.
9.11. Durante a aplicação das provas, O CANDIDATO NÃO PODERÁ, sob pena de eliminação, realizar qualquer espécie de consulta ou comunicar-se com outros candidatos. Também não poderá portar armas de qualquer espécie, livros, manuais, impressos, anotações e quaisquer dispositivos eletrônicos, tais como: máquinas calculadoras, agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares, smartphones, tablets, ipods®, pen drives, mp3 ou similar, gravadores, relógios de qualquer espécie, alarmes, fones de ouvido ou qualquer transmissor, gravador ou receptor de dados, imagens, vídeos e mensagens. Utilizar óculos escuros e artigos de chapelaria, tais como: boné, chapéu, viseira, gorro ou similares.
9.12. Recomenda-se que o candidato, no dia da prova, NÃO LEVE nenhum dos objetos relacionados no item 9.11.
9.13. Antes de ingressar na sala de provas, o candidato deverá guardar, desligados, em embalagem fornecidos pelo aplicador, telefone celular, quaisquer outros equipamentos eletrônicos e outros objetos, sob pena de eliminação do Concurso Público. A embalagem deverá ser lacrada antes de ingressar na sala de provas. A embalagem deverá ser necessariamente mantida embaixo da carteira durante a realização das provas. A IMPÉRIO ASSESSORIA E CONCURSOS LTDA. não se responsabiliza pela guarda, perda, extravio ou dano, durante a realização das provas, dos objetos levados pelos candidatos. Ao concluir a prova e deixar a sala, o candidato deverá manter desligado o celular até a saída do prédio.
9.14. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.
9.15. Não será permitida a permanência de qualquer acompanhante nas dependências do local de realização das provas, exceto no caso de amamentação, podendo ocasionar inclusive a não participação do candidato no Concurso Público. Após o término das provas os candidatos não poderão permanecer nas dependências do prédio.
9.16. Sem a apresentação do documento de identificação o candidato não poderá realizar sua prova mesmo que seu nome conste na relação oficial de inscritos no Concurso Público.
9.17. A prova objetiva será corrigida por meio de processamento eletrônico.
9.18. O candidato só poderá retirar-se definitivamente do recinto de realização da prova, após 01 (uma) hora contada do seu efetivo início, podendo, desta forma levar o seu caderno de questões.
9.19. O caderno de questões não será publicado na Internet, em hipótese alguma.
9.20. O caderno de questões é o espaço no qual o candidato poderá desenvolver todas as técnicas para chegar à resposta adequada, permitindo-se o rabisco e a rasura em qualquer folha, exceto na Folha de Respostas.
9.21. Em nenhuma hipótese será considerado para correção e respectiva pontuação, o caderno de questões.

9.22. O candidato deverá assinalar as respostas das questões objetivas na folha de respostas, preenchendo os alvéolos, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul. O preenchimento da folha de respostas, único documento válido para a correção da prova objetiva, será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções especificadas, contidas na capa do caderno de prova e na folha de respostas.
9.23. Não serão computadas as questões em branco ou assinaladas a lápis, as questões com duas ou mais alternativas assinaladas e as questões rasuradas. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida incorretamente pelo sistema de correção, acarretando a anulação parcial ou integral da prova daquele candidato.
9.24. Os pontos correspondentes às questões porventura anuladas, serão atribuídos a todos os candidatos, independente da formulação de recursos.
9.25. Em hipótese alguma, haverá substituição da folha de resposta por erro do candidato.
9.25.1. Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na folha de respostas serão de inteira responsabilidade do candidato.
9.26. Não serão computadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emenda ou rasura, ainda que legível.
9.27. Não será permitido que as marcações na folha de respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado atendimento especial para esse fim. Nesse caso, se necessário, o candidato será acompanhado por um fiscal devidamente treinado.
9.28. Qualquer problema de impressão ou o recebimento do caderno de questão correspondente à função diferente do qual se candidatou, o candidato deverá solicitar a troca imediata do caderno de questões ao fiscal de sala.
9.29. Não será permitido recurso posterior contra problemas de impressão e/ou realização de prova referente ao cargo diferente do qual se candidatou caso não tenha detectado e informado o fato no dia da realização da prova.
9.30. Os dois últimos candidatos deverão permanecer na sala de prova e somente poderão sair juntos do recinto, após a aposição em Ata de suas respectivas assinaturas.
9.31. Será automaticamente excluído do Concurso Público o candidato que:
a) apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora dos locais pré-determinados;
b) não apresentar o documento de identidade exigido;
c) não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;
d) ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento do fiscal;
e) for surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação, sobre a prova que estiver sendo realizada, ou estiver utilizando livros, notas, impressos não permitidos e calculadoras;
f) estiver portando, durante as provas, qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação;
g) lançar mão de meios ilícitos para executar as provas, seja qual for;
h) não devolver a folha de respostas;
i) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos ou ser descortês com qualquer dos examinadores, executores e seus auxiliares ou autoridades presentes;
j) fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer outro meio que não o permitido neste Edital;
k) não permitir a coleta de sua assinatura; e
l) estiver portando armas e se recusar ao que estabelece o Edital.
9.32. No dia de realização da prova, não serão fornecidas por qualquer membro da equipe de aplicação destas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.
9.33. Não será permitida vista de prova, salvo se, quando houver solicitação Judicial.
9.34. A IMPÉRIO ASSESSORIA E CONCURSOS LTDA., bem como a Prefeitura Municipal de Flórida não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes ao Concurso Público.

CAPÍTULO X – DA PROVA PRÁTICA PARA O CARGO DE MOTORISTA

10.1. A data de realização da Prova Prática será divulgada através do site **https://portal.imperioconcursos.com.br** no dia indicado no Anexo III (cronograma).
10.2. **Serão convocados para a Prova Prática todos os candidatos presentes no dia da aplicação da prova escrita**.
10.3. A prova prática para o cargo de **MOTORISTA** constará de um percurso comum a todos os candidatos, a ser determinado no dia da prova, onde será avaliado o comportamento do candidato com relação aos procedimentos a serem observados durante o trajeto, as regras gerais de trânsito e o desempenho na condução do veículo, tais como: rotação do motor, uso do câmbio, freios, localização do veículo na pista, velocidade desenvolvida, obediência à sinalização de trânsito (vertical e horizontal) e semafórica, como também outras situações durante a realização do exame.
10.3.1. No decorrer do trajeto serão apontadas as faltas cometidas, sendo descontados pontos conforme quadro a seguir:

CATEGORIA DA FALTA	PONTOS A SEREM DESCONTADOS
Faltas Graves	7,00
Faltas Médias	5,00
Faltas Leves	3,00

Obs.: A tipificação das faltas acima mencionadas encontra-se discriminada nos incisos II, III e IV, Artigo 19 da Resolução 168/2004-CONTRAN.
10.3.2. Para realizar a prova prática os candidatos deverão apresentar carteira de habilitação, no mínimo, **categoria "D"**, a qual deverá ter sido obtida ou renovada até a data da realização da Prova Prática.
10.3.3. O candidato que deixar de apresentar carteira de habilitação será automaticamente eliminado.
10.3.4. Não serão aceitos certificados de autoescola, comprovantes de encaminhamento ou outro documento que não seja a carteira de habilitação.
10.3.5. O candidato que durante a realização da Prova Prática cometer qualquer tipo de falta prevista no inciso I, artigo 19, da Resolução 168/2004-CONTRAN, será automaticamente eliminado do Concurso Público.

10.4. A Prova Prática terá caráter eliminatório e será avaliada na escala de 0,00 (zero) a 100,0 (cem) pontos, devendo o candidato obter 50,0 (cinquenta) pontos ou mais para ser considerado aprovado.
10.5. Em hipótese alguma será realizada qualquer prova fora dos locais, horários e datas determinados, e sob nenhum pretexto ou motivo, segunda chamada para a realização da prova, sendo atribuída a nota 0,00 (zero) ao candidato ausente ou retardatário, seja qual for o motivo alegado.
10.6. Não haverá tratamento diferenciado a nenhum candidato, sejam quais forem as circunstâncias alegadas, tais como alterações orgânicas ou fisiológicas permanentes ou temporárias, deficiências, estados menstruais, indisposições, cãibras, contusões, gravidez ou outras situações que impossibilitem, diminuam ou limitem a capacidade física e/ou orgânica do candidato, sendo que o candidato deverá realizar os referidos testes de acordo com o escalonamento previamente efetuado pela IMPÉRIO ASSESSORIA E CONCURSOS LTDA o qual será realizado de forma aleatória.

CAPÍTULO XI – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

11.1. Na classificação final entre candidatos com igual número de pontos, serão fatores de desempate a seguinte ordem:
a) Idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos da Lei Federal nº. 10.741/2003, sendo que será dada a preferência ao de idade mais elevada;
b) Maior número de acertos nas questões de Conhecimentos Específicos, quando houver;
c) Maior número de acertos nas questões de Língua Portuguesa, quando houver;
d) Maior número de acertos nas questões de Matemática, quando houver;
e) Maior idade;

CAPÍTULO XII – DOS RECURSOS

12.1. Serão disponibilizados os seguintes itens para interposição de recurso:
a) Recurso Contra o Indeferimento Das Inscrições / Lista Geral e PCD;
b) Recurso Contra o Gabarito Preliminar;
c) Recurso Contra a Pontuação da Prova Objetiva;
d) Recurso Contra a Pontuação da Prova Dissertativa e Prova Prática;
12.2. O prazo para interposição de recursos será conforme o Cronograma (ANEXO III), contados da publicação dos respectivos atos mencionados no item 12.1. tendo como termo inicial o dia seguinte ao da publicação dos referidos atos.
12.3. O candidato interessado em interpor recurso quanto a qualquer uma das fases estabelecidas no item 12.1 deverá proceder da seguinte maneira:
12.3.1. Acessar o site **https://portal.imperioconcursos.com.br**;
12.3.2. Clicar sobre o CONCURSO PÚBLICO 01/2024 – PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA;
12.3.3. Localizar o botão "RECURSO" (somente estará visível dentro do prazo disponível pararecurso);
12.3.4. Preencher corretamente os campos do formulário correspondente ao tipo de recurso.
12.4. Os recursos que forem apresentados deverão obedecer rigorosamente aos preceitos que seguem e serão dirigidos à apreciação da IMPÉRIO ASSESSORIA E CONCURSOS LTDA., empresa designada para realização do Concurso Público.
12.4.1. O recurso deverá ter argumentação lógica e consistente, caso contrário será indeferido.
12.4.2. Recursos inconsistentes e/ou fora das especificações estabelecidas neste edital serão indeferidos.
12.5. Não serão conhecidos os recursos que não contenham os fundamentos do pedido, inclusive os pedidos de simples revisão da prova ou nota, que serão indeferidos sem julgamento de mérito.
12.6. Não serão aceitos recursos que:
12.6.1. Estejam em desacordo com este edital;
12.6.2. Estejam fora do prazo estabelecido para cada etapa;
12.6.3. Não apresentem fundamentação lógica e consistente;
12.6.4. Encaminhados via postal, fax ou meio eletrônico (e-mail);
12.7. Em caso de questões que sejam anuladas, essas serão consideradas como respondidas corretamente por todos os candidatos, independente de terem recorrido.
12.8. Se houver alguma alteração de gabarito, por força de impugnações, todas as provas serão corrigidas de acordo com a alteração.
12.9. Os recursos julgados e homologados serão disponibilizados apenas na "Área do Candidato", no site **https://portal.imperioconcursos.com.br** , devendo o candidato recorrente tomar conhecimento das decisões, não lhe sendo enviado individualmente o teor das mesmas.
12.10. Em hipótese alguma haverá vista de Provas, bem como, revisão de recursos e recurso do recurso.
12.11. A interposição dos recursos não obsta o regular andamento do Cronograma (Anexo III) do Concurso Público.
12.12. Se do exame de recurso resultar anulação de questão ou de item de questão ou alteração de Gabarito, a pontuação correspondente a essa questão será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido, ficando desde já estabelecido que:
12.12.1. O candidato que acertar uma questão que posteriormente venha a ser anulada permanecerá com o ponto já conquistado pelo acerto da questão;
12.12.2. O candidato que acertar uma questão e, posteriormente, esta tenha seu gabarito alterado, perderá o ponto conquistado anteriormente pelo acerto da questão, passando a valer como oficial o novo Gabarito publicado.
12.12.3. Após o julgamento dos recursos serão divulgadas as eventuais alterações ocorridas, podendo eventualmente vir a ser alterado o resultado da prova.
12.13. Após o julgamento dos recursos interpostos, será publicada lista de Classificação Final, não cabendo mais recursos.

CAPÍTULO XIII – DA CONVOCAÇÃO E ADMISSÃO

13.1. São requisitos básicos para o ingresso no quadro pessoal da Prefeitura Municipal de Flórida:
a) ser brasileiro, nos termos da Constituição Federal;
b) ter completado 18 (dezoito) anos;
c) estar em pleno exercício dos direitos políticos;
d) ser julgado APTO física e mentalmente para o exercício do cargo, em inspeção médica oficial, determinada pela Prefeitura Municipal, ou por sua ordem;
e) possuir a escolaridade exigida e demais requisitos para o exercício do cargo;
f) declarar expressamente o exercício ou não de cargo, emprego ou função pública nos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, Federal ou Municipal, para fins de verificação do acúmulo de cargos;
g) a quitação com as obrigações eleitorais e militares;
h) não haver sofrido sanção impeditiva do exercício de cargo, função ou emprego público;
i) ter sido aprovado e classificado no Concurso Público;
j) apresentar a Certidão Negativa Criminal;
k) não estar afastado junto ao INSS na data limite para admissão;
l) não receber proventos de aposentadoria ou remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os casos de acúmulo previstos na Constituição Federal;
m) Ter disponibilidade para o horário de trabalho, o qual deverá atender as necessidades do órgão requisitante, podendo ser no período matutino e/ou vespertino e/ou noturno, inclusive aos sábados, domingos e feriados;
n) Estar com a Qualificação Cadastral junto ao E-social regularizada (consulta através do site: http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml)
o) atender as demais exigências contidas neste Edital.

13.2 O candidato aprovado que tiver completado 75 (setenta e cinco) anos de idade antes da data designada para admissão, não poderá assumir a vaga, conforme artigo 2.º da Lei Complementar 152, de 03 de dezembro de 2015.
13.3 A convocação será feita mediante publicação no Diário Oficial do Município, disponível no site **http://www.florida.pr.gov.br**, e em e-mail registrado pelo candidato no ato da inscrição, sendo sua a responsabilidade de acompanhar as publicações.
13.4 O candidato convocado que não atender ao disposto na convocação ou deixar de comparecer dentro do prazo previsto, perderá automaticamente a vaga, sem qualquer alegação de direitos futuros.

CAPÍTULO XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações dos Editais, Comunicados e demais publicações referentes a este Processo no site **https://portal.imperioconcursos.com.br** e/ou demais meios indicados.
14.2. A Prefeitura Municipal de Flórida e a IMPÉRIO ASSESSORIA E CONCURSOS LTDA. se eximem das despesas com viagens, estadia, transporte ou outros custos pessoais do candidato em quaisquer das fases do Concurso Público.
14.3. A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial na ocasião da contratação do candidato, acarretarão a nulidade da inscrição e desclassificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo de medidas de ordem administrativa, civil e criminal.
14.4. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais retificações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em edital ou aviso a ser publicado oficialmente.
14.5. Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente entre a Comissão Examinadora do Concurso Público e a IMPÉRIO ASSESSORIA E CONCURSOS LTDA. no que se refere à realização deste Concurso Público.
14.6. Caberá ao Prefeito do Município de Flórida a homologação dos resultados finais do Concurso Público.
14.7. O Concurso Público destina-se à contratação dos candidatos constantes da listagem definitiva, homologada, com a convocação individual, na medida da demanda e necessidade da Prefeitura Municipal de Flórida e, não garante a chamada de todos os aprovados constante da Listagem Definitiva do Concurso.
14.8. O não atendimento, pelo candidato, das condições estabelecidas neste Edital, implicará sua eliminação do Concurso, a qualquer tempo.
14.9. O Foro da Comarca do Município de Santa Fé/PR decidirá quaisquer ações judiciais interpostas com respeito ao presente Edital. Para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente edital, que ficará à disposição pela Internet nos endereços **https://portal.imperioconcursos.com.br** e **http://www.florida.pr.gov.br.**

Flórida, 9 de abril de 2024.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

ANEXO I – PROGRAMA DE PROVAS

LÍNGUA PORTUGUESA – NÍVEL SUPERIOR E NÍVEL MÉDIO

Leitura e interpretação de texto. Noções gerais de gramática. Fonologia – ortografia – acentuação gráfica – estrutura e formação de palavras – verbos: tempo, modo, cargo – substantivos: classificação e cargo – flexão de gênero, número e grau, formação e análise – artigo – adjetivo: conceito, classificação correspondência e locuções adjetivas, flexões – advérbios: classificação, flexão, grau e cargo – numeral: tipos e cargo – pronomes: conceito, classificação – preposição – conjunções – interjeições – Sintaxe: frase, oração, período – pontuação – tipos de frases – complementos verbais e nominais – vozes verbais – orações subordinadas – orações coordenadas – concordância verbal e nominal – regência verbal e nominal – Problemas gerais da língua culta: grafia de palavras e expressões – crase – Derivação prefixal e sufixal – Recursos fonológicos, morfológicos, sintáticos, semânticos – figuras de linguagem – figuras de palavra – figuras de pensamento – significação das palavras – vícios de linguagem.

LÍNGUA PORTUGUESA – NÍVEL FUNDAMENTAL

Leitura e interpretação de texto. Noções gerais de gramática. Fonologia – ortografia – acentuação gráfica – estrutura e formação de palavras – verbos: tempo, modo, cargo – substantivos: classificação e cargo – flexão de gênero, número e grau, formação e análise – artigo – adjetivo: conceito, classificação correspondência e locuções adjetivas, flexões – advérbios: classificação, flexão, grau e cargo – numeral: tipos e cargo – pronomes: conceito, classificação – preposição – conjunções – interjeições.

MATEMÁTICA – NÍVEL MÉDIO

Números Radicais: operações – simplificação, propriedade – racionalização de denominadores; Equação de 2º grau: resolução das equações completas, incompletas, problemas do 2º grau; Equação de 1º grau: resolução –problemas de 1º grau; Equações fracionárias; Relação e Função: domínio, contradomínio e imagem; Função do 1ºgrau – função constante; Razão e Proporção; Grandezas Proporcionais; Regra de três simples e composta; Porcentagem; Juros Simples e Composto; Conjunto de números reais; Fatoração de expressão algébrica; Expressão algébrica – operações; Expressões fracionárias – operações – simplificação; PA e PG; Sistemas Lineares; Números complexos; Função exponencial: equação e inequação exponencial; Função logarítmica; Análise combinatória; Probabilidade; Função do 2º grau; Trigonometria da 1ª volta: seno, cosseno, tangente, relação fundamental; Geometria Analítica; Geometria Espacial; Geometria Plana; Operação com números inteiros e fracionários; MDC e MMC; Raiz quadrada; Sistema Monetário Nacional (Real); Sistema de medidas: comprimento, superfície, massa, capacidade, tempo e volume.

MATEMÁTICA – NÍVEL FUNDAMENTAL

Conjunto de números: naturais, inteiros, racionais, irracionais, reais, operações, expressões (cálculo), problemas, raiz quadrada; MDC e MMC – cálculo – problemas; Porcentagem; Juros Simples; Regras de três simples e composta; Sistema de medidas: comprimento, superfície, massa, capacidade, tempo, volume; Sistema Monetário Nacional (Real); Equações: 1º e 2º graus; Inequações do 1º grau.

INFORMÁTICA – NÍVEL MÉDIO

Noções de Hardware e Software. Conceito de pastas, diretórios, arquivos e atalhos, área de trabalho, área de transferência, manipulação de arquivos e pastas, uso dos menus, programas e aplicativos, interação com o conjunto de aplicativos MS-Office 2003. **MS-Word 2010 ou superiores**: estrutura básica dos documentos, edição e formatação de textos, cabeçalhos, parágrafos, fontes, colunas, marcadores simbólicos e numéricos, tabelas, impressão, controle de quebras e numeração de páginas, legendas, índices, inserção de objetos, campos predefinidos, caixas de texto. **MS-Excel 2010 ou superiores**: estrutura básica das planilhas, conceitos de células, linhas, colunas, pastas e gráficos, elaboração de tabelas e gráficos, uso de fórmulas, funções e macros, impressão, inserção de objetos, campos predefinidos, controle de quebras e numeração de páginas, obtenção de dados externos, classificação de dados. **MS-PowerPoint 2010 ou superiores**: estrutura básica das apresentações, conceitos de slides, anotações, régua, guias, cabeçalhos e rodapés, noções de edição e formatação de apresentações, inserção de objetos, numeração de páginas, botões de ação, animação e transição entre slides. **Correio Eletrônico**: uso de correio eletrônico, preparo e envio de mensagens, anexação de arquivos. **Internet:** Navegação Internet, conceitos de URL, links, sites, busca e impressão de páginas.

CONHECIMENTOS GERAIS – TODOS OS CARGOS

Questões relacionadas à Artes, Política, Economia, Esporte, Sociedade, Saúde e Nutrição, Ciências e Tecnologia, Meio Ambiente, Educação, Cultura, Esporte, Religião, História (Brasil e Mundo), Geografia (Brasil e Mundo) e eventos contemporâneos divulgados na mídia local, nacional e internacional. Aspectos Históricos e Geográficos do Estado do Paraná e do município de Flórida.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

FONOAUDIÓLOGO	Desenvolvimento e aquisição de linguagem. Anatomia e fisiologia dos órgãos da fala, voz, audição e linguagem. Motricidade Orofacial. Sistemas e processos de comunicação: órgãos responsáveis. Fonética e Fonologia. Patologias fonoaudiológicas: conceito, etiologia tratamento. Psicomotricidade: teoria, técnicas em terapias psicomotoras. Aspectos neurológicos ligados a linguagem: estruturas, processos neurológicos envolvidos na fala, voz, audição e linguagem. Terapia fonoaudiológica: níveis de prevenção, intervenção precoce, reeducação psicomotora, reeducação da deglutição atípica. Reabilitação fonoaudiológica. Afasias, displasias, disfemias, afonia e disfonia, disartria, dislalias, disortografias, dislexias, disgrafias, discalculias, atrasos de linguagem por transtornos. Trabalho em equipe multi e interdisciplinar. Planejamento e programas preventivos, fonoaudiologia hospitalar. Fonoterapia da Voz. Avaliação audiológica: laudos, diagnósticos e prognósticos. Principais testes complementares. Diagnóstico diferencial precoce entre surdez na infância e outros transtornos de desenvolvimento. Manifestações da disfunção do processamento auditivo: comportamentais e clínicas. Audiologia Infantil. Audiologia Educacional. Lei 8080/90. Lei 8142/90. Lei Orgânica Municipal.
MOTORISTA	Legislação e Regras de Circulação: Legislação e Sinalização de Trânsito; Normas gerais de circulação e conduta; Sinalização de Trânsito; Direção Defensiva; Primeiros Socorros; Noções de Mecânica Básica de Autos; Código de Trânsito Brasileiro e seus anexos. Noções sobre acidentes com produtos perigosos. Linguagem de Radiocomunicação Manobras internas e externas; Conhecimentos e uso dos instrumentos do painel de comando e outros disponíveis nos veículos da espécie; Manutenção do veículo.

ANEXO II – ATRIBUIÇÃO DOS CARGOS

AGENTE ADMINISTRATIVO

I. Executar atividades de certa complexidade nos vários departamentos/órgãos da Prefeitura, bem como, atender telefonemas, atender ao público e realizar tarefas administrativas;
II. Executar atividades administrativas de pessoal, material, finanças, produção e prestação de serviços;
Ill. Realizar levantamentos, análises de dados, pareceres e informações em processos e outros atos relacionados com as atividades administrativas da Prefeitura;
IV. Redigir correspondências internas e externas;
V. Digitalizar e digitar cartas, ofícios, circulares e outros documentos;
VI. Atender chamadas telefônicas, anotando ou enviando recados para obter ou fornecer informações;
VII. Atender ao público em geral, prestando informações relativas à sua área de atuação, averiguando suas necessidades para orientá-los e/ou encaminhá-los às pessoas ou setores competentes;
VIII. Orientar e proceder à tramitação de processos, orçamentos, contratos e demais assuntos administrativos consultando documentos em arquivos e fichários;
IX. Fazer levantamento de dados, efetuar cálculos e prestar informações quando necessário;
X. Elaborar, analisar e atualizar quadros demonstrativos, tabelas, gráficos;
XI. Participar de estudos e projetos que forem desenvolvidos por técnicos da área administrativa;
XII. Elaborar relatórios de atividades com base em informações de arquivos, fichários e outros;
XIII. Aplicar, sob supervisão e orientação, leis e regulamentos referentes a administração geral e específica em assuntos de pequena complexidade;
XIV. Operar equipamentos diversos, como máquinas calculadoras, digitalizadora, microcomputadores, processadores de texto e outros;
XV. Executar outras atividades correlatas.

FONOAUDIÓLOGO

I. Avaliar as deficiências dos pacientes, realizando exames fonéticos, da linguagem, audiometria, gravação e outras técnicas próprias;
II. Emitir parecer quanto ao aperfeiçoamento ou a praticabilidade de reabilitação fonoaudiólogica;
III. Programar, desenvolver e supervisionar o treinamento da voz, fala, linguagem, expressão do pensamento verbalizado e outros;
IV. Opinar quanto às possibilidades fonéticas e auditivas do indivíduo, através de exames técnicos de avaliações específicas;
V. Orientar e fazer demonstrações de respiração funcional, impostação de voz, treinamento fonético, auditivo, de dicção e organização do pensamento em palavras, para reeducar e/ou reabilitar os alunos da rede municipal de ensino;
VI. Executar outras atividades correlatas;
VII. Analisar, orientar e acompanhar o desenvolvimento de novas técnicas e metodologias visando um melhor atendimento ao paciente.

MOTORISTA

I. Dirigir veículos de pequeno, médio e de grande porte, para o transporte de passageiros e cargas;
II. Controlar o consumo de combustível, quilometragem e lubrificação, visando a manutenção do veículo;
III. Zelar pela conservação do veículo, providenciando limpeza, ajustes e pequenos reparos, vistoriando diariamente, antes e após sua utilização, verificando o estado dos pneus, nível de combustível, óleo do cárter, bateria, freios, faróis, parte elétrica e outros, para certificar-se das condições de tráfego;
IV. Transportar pessoas, materiais, correspondências e equipamentos, garantindo a segurança dos mesmos;
V. Observar as normas de direção defensiva, a sinalização e zelar pela segurança dos passageiros, transeuntes e demais veículos; efetuar a prestação de contas das despesas efetuadas com reparos e limpeza do veículo;
VI. Prestar ajuda no carregamento e descarregamento de materiais encaminhando-os ao local destinado;

VII. Preencher, diariamente, formulários com dados relativos a quilometragem, horário de saída e chegada;
VIII. Realizar, eventualmente, viagens a serviço da administração;
IX. Executar outras atividades correlatas.

ANEXO III – CRONOGRAMA CONCURSO PÚBLICO

DATA	EVENTOS
10/04/2024	Divulgação do Edital de Abertura do Concurso
11 e 12/04/2024	Período para solicitação da isenção do pagamento da taxa de inscrição
11 a 25/04/2024	Período de Inscrições e data de envio dos títulos
18/04/2024	Divulgação do resultado dos pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição
25/04/2024	Último dia para envio dos documentos para Pessoas com Deficiência
26/04/2024	Último dia para efetuar o Pagamento do Boleto Bancário
30/04/2024	Divulgação da homologação das inscrições
01 e 02/05/2024	Período para interposição de recursos das inscrições
07/05/2024	Resultado – Recurso Homologação (se necessário)
12/05/2024	**Aplicação da Prova Escrita Objetiva (manhã) e Prova Prática (tarde)**
13/05/2024	Divulgação do Gabarito Preliminar
14 e 15/05/2024	Período para interposição de recursos do Gabarito Preliminar
21/05/2024	Divulgação do gabarito oficial e do resultado preliminar
22 e 23/05/2024	Período para interposição de recursos do resultado preliminar
27/05/2024	Resultado – Recursos do resultado preliminar dos demais cargos e da prova prática (se necessário)
29/05/2024	**Divulgação do Resultado Final**

- Este cronograma tem caráter orientador, podendo ter suas datas alteradas em função da necessidade de ajustes operacionais, a critério da Prefeitura Municipal de Flórida - PR em acordo com a Império Assessoria e Concursos Ltda.

- Todos os Atos inerentes ao prosseguimento do Concurso Público serão objeto de publicação por Editais nos sites **https://portal.imperioconcursos.com.br** e **http://www.florida.pr.gov.br.**. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar o cronograma, os comunicados e os editais referentes ao andamento deste Concurso Público, divulgados nos meios acima mencionados.

ANEXO IV

REQUERIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

Nos termos do Edital do Concurso Público nº 001/2024, solicito a isenção do pagamento da taxa de inscrição.

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE:

NOME:			
CARGO PRETENDIDO:			
ENDEREÇO:			
BAIRRO:		CEP:	
CIDADE/UF:		TELEFONE:	
CPF:		RG:	
CTPS / SÉRIE		DATA EXPEDIÇÃO:	
E-mail:			
NÚMERO DO NIS			

DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIENCIA FINANCEIRA

Declaro, para efeito de solicitação de concessão da isenção de pagamento de taxa de inscrição ao Concurso Público, que apresento condição de Hipossuficiência Financeira e que atendo ao estabelecido no Edital nº 001/2024 da Prefeitura Municipal de Flórida - Estado do Paraná, em especial quanto às disposições do Capítulo III deste Edital.

Declaro também estar ciente de que a veracidade das informações e documentações apresentadas é de inteira responsabilidade minha, podendo a Comissão Fiscalizadora do Concurso Público, em caso de fraude, omissão, falsificação, declaração inidônea, ou qualquer outro tipo de irregularidade, proceder ao cancelamento da inscrição e automaticamente a eliminação do certame, podendo adotar as medidas cabíveis contra a minha pessoa.

Flórida /PR, ____ de _____ de 2024.

_____
Assinatura Candidato

Publicado por:
Bruna Caroline Tows da Silva
Código Identificador:377EE879

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E CONTABILIDADE
RELATÓRIO DE DIÁRIAS 06/2024

RELATÓRIO º 06/2024
Em atendimento ao artigo 10 da Lei Municipal nº 944/2022, segue publicação das concessões de diárias do período de: 16/03/2024 a 31/03/2024.
Por ser expressão da verdade, firmamos o presente relatório.

Foz do Jordão, 08 de Abril de 2024.

CAMILA SANTA CATARINA
Secretária Municipal de Finanças

Município de Foz do Jordão - 2024
Relatório de empenhos por data de emissão
Período: 16/03/2024 até 31/03/2024

	Tipo	Conta	Fonte	Unidade	Projeto/Atividade	Natureza de despesa	
18/03/2024							4.859,00
1903/2024	O	5630	00000	12.003	27.812.0006.2081	3.3.90.14.14.02 78688-8 DAVI DE SOUZA	100,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA PARA GUARANIAÇU-PR, LEVAR EQUIPE DE BOCHA PARA PARTICIPAR DE TORNEIO EM TRIOS DA FEDERAÇÃO PARANAENSE, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº192/2024 (COM DATA DE SAÍDA: 16/03/2024 E DATA DO RETORNO: 16/03/2024).							
1904/2024	O	4730	00000	09.001	20.122.0009.2062	3.3.90.14.14.03 77871-1 JAURI QUATRIN	639,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA COM PERNOITE E UMA SEM PARA CURITIBA-PR, PARTICIPAR DE MISSÃO TECNICA PROJETADA PARA TRANSFORMAR O PANORAMA AGRÍCOLA DA CANTUQUIRIGUAÇU, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº193/2024 (COM DATA DE SAÍDA: 18/03/2024 E DATA DO RETORNO: 19/03/2024).							
1905/2024	O	5550	00000	12.001	27.812.0006.2080	3.3.90.14.14.03 77824-9 DIEICSON SIQUEIRA BITENCOURT	1.078,00
REFERENTE A DUAS DIÁRIAS COM PERNOITE E UMA SEM PARA CURITIBA-PR, PARTICIPAR DE REUNIÃO NA SECRETARIA DE ESPORTES E ACOMPANHAR PREFEITO NO ENCONTRO DOS PREFEITOS DO PARANÁ, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº194/2024 (COM DATA DE SAÍDA: 18/03/2024 E DATA DO RETORNO: 20/03/2024).							
1906/2024	O	3125	00000	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01 54593-7 EVERTON FELIX	180,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA PARA CURITIBA-PR, LEVAR PACIENTES PARA CONSULTA MÉDICA EM CENTRO ESPECIALIZADO, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº195/2024 (COM DATA DE SAÍDA: 15/03/2024 E DATA DO RETORNO: 15/03/2024).							
1907/2024	O	3130	00303	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01 8290-2 LOURIVAL MERELES DE MEIRA	100,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA PARA PRUDENTÓPOLIS-PR, LEVAR PACIENTES PARA CONSULTA MÉDICA EM CENTRO ESPECIALIZADO, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº197/2024 (COM DATA DE SAÍDA: 18/03/2024 E DATA DO RETORNO: 18/03/2024).							
1908/2024	O	150	00000	02.001	04.122.0002.2006	3.3.90.14.14.03 50695-8 FRANCISCO CLEI DA SILVA	1.504,00
REFERENTE A DUAS DIÁRIAS COM PERNOITE E UMA SEM PARA CURITIBA-PR, PARTICIPAR DO ENCONTRO DE MUNICÍPIOS PARANAENSES- EMUPAR, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº198/2024 (COM DATA DE SAÍDA: 18/03/2024 E DATA DO RETORNO: 20/03/2024).							
1909/2024	O	150	00000	02.001	04.122.0002.2006	3.3.90.14.14.02 82568-9 DOUGLAS LUIZ BORBA VIEIRA	1.078,00
REFERENTE A DUAS DIÁRIAS COM PERNOITE E UMA SEM PARA CURITIBA-PR, ACOMPANHAR PREFEITO EM ENCONTRO DE MUNICÍPIOS PARANAENSES-EMUPAR, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº199/2024 (COM DATA DE SAÍDA: 18/03/2024 E DATA DO RETORNO: 20/03/2024).							
1940/2024	O	3130	00303	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01 19445-0 DARCI AULER DE OLIVEIRA	180,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA PARA CURITIBA-PR, LEVAR PACIENTES PARA CONSULTA MÉDICA EM CENTRO ESPECIALIZADO, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº196/2024 (COM DATA DE SAÍDA: 18/03/2024 E DATA DO RETORNO: 18/03/2024).							
19/03/2024							808,00
1959/2024	O	5170	00000	10.002	15.452.0002.2070	3.3.90.14.14.01 57401-5 RUDINEI MACHADO	37,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA PARA MANGUEIRINHA-PR, A SERVIÇO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº200/2024 (COM DATA DE SAÍDA: 19/03/2024 E DATA DO RETORNO: 19/03/2024).							
1960/2024	O	3125	00000	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01 81097-5 NILSO CARDOSO	100,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA PARA CASCAVEL-PR, LEVAR PACIENTES PARA CONSULTA MÉDICA EM CENTRO ESPECIALIZADO, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº201/2024 (COM DATA DE SAÍDA: 19/03/2024 E DATA DO RETORNO: 19/03/2024).							
1961/2024	O	3130	00303	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01 65137-1 EDISON RICARDO FAVERO	180,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA PARA CURITIBA-PR, LEVAR PACIENTES PARA CONSULTA MÉDICA EM CENTRO ESPECIALIZADO, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº202/2024 (COM DATA DE SAÍDA: 19/03/2024 E DATA DO RETORNO: 19/03/2024).							
1962/2024	O	3130	00303	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01 13420-1 ALTAMIR DOS SANTOS	100,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA PARA CASCAVEL-PR, LEVAR PACIENTES PARA CONSULTA MÉDICA EM CENTRO ESPECIALIZADO, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº203/2024 (COM DATA DE SAÍDA: 18/03/2024 E DATA DO RETORNO: 18/03/2024).							
1963/2024	O	3125	00000	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01 17108-5 ADAIR ANTUNES DOS SANTOS	100,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA PARA IVAIPORÃ-PR, LEVAR PACIENTES PARA CONSULTA MÉDICA EM CENTRO ESPECIALIZADO, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº204/2024 (COM DATA DE SAÍDA: 19/03/2024 E DATA DO RETORNO: 19/03/2024).							
1964/2024	O	5170	00000	10.002	15.452.0002.2070	3.3.90.14.14.01 84122-6 ADRIANO KLEN	37,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA PARA PATO BRANCO-PR, A SERVIÇO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº205/2024 (COM DATA DE SAÍDA: 19/03/2024 E DATA DO RETORNO: 19/03/2024).							
1965/2024	O	3125	00000	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01 57851-7 CRISTNEI ANTONIO CLEIN	180,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA PARA CURITIBA-PR, A SERVIÇO DA SECRETARIA DE TRANSPORTE, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº206/2024 (COM DATA DE SAÍDA: 15/03/2024 E DATA DO RETORNO: 15/03/2024).							
1966/2024	O	5170	00000	10.002	15.452.0002.2070	3.3.90.14.14.01 57851-7 CRISTNEI ANTONIO CLEIN	37,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA PARA SULINA-PR, LEVAR JOGADORES PARA PARTICIPAR DE CAMPEONATO, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº207/2024 (COM DATA DE SAÍDA: 16/03/2024 E DATA DO RETORNO: 16/03/2024).							
1967/2024	O	5170	00000	10.002	15.452.0002.2070	3.3.90.14.14.01 2941-6 RENE DA CRUZ BARBOZA	37,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA PARA PATO BRANCO-PR, A SERVIÇO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº208/2024 (COM DATA DE SAÍDA: 18/03/2024 E DATA DO RETORNO: 18/03/2024).							
	Tipo	Conta	Fonte	Unidade	Projeto/Atividade	Natureza de despesa	
20/03/2024							180,00
2011/2024	O	3130	00303	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01 2976-9 VILMAR CLEIN	180,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA PARA CAMPO LARGO-PR, LEVAR PACIENTES PARA CONSULTA MÉDICA EM CENTRO ESPECIALIZADO, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº209/2024 (COM DATA DE SAÍDA: 20/03/2024 E DATA DO RETORNO: 20/03/2024.							
21/03/2024							317,00
2053/2024	O	3130	00303	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01 79241-1 LUCAS EZIQUIEL MILESKI	100,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA PARA IRATI-PR, LEVAR PACIENTE PARA CONSULTA MÉDICA EM CENTRO ESPECIALIZADO, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº210/2024 (COM DATA DE SAÍDA: 19/03/2024 E DATA DO RETORNO: 19/03/2024).							
2054/2024	O	3130	00303	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01 13420-1 ALTAMIR DOS SANTOS	180,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA PARA CURITIBA-PR, LEVAR PACIENTE PARA CONSULTA EM CENTRO MÉDICO ESPECIALIZADO, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº211/2024 (COM DATA DE SAÍDA: 21/03/2024 E DATA DO RETORNO: 21/03/2024).							
2055/2024	O	3125	00000	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01 81097-5 NILSO CARDOSO	37,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA PARA GUARAPUAVA-PR, BUSCAR PACIENTE DE ALTA HOSPITALAR, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº212/2024 (COM DATA DE SAÍDA: 17/03/2024 E DATA DO RETORNO: 17/03/2024)							
22/03/2024							1.311,00
2059/2024	O	3950	00000	07.002	08.243.0007.2045	3.3.90.14.14.01 57401-5 RUDINEI MACHADO	180,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA PARA CURITIBA-PR, LEVAR SERVIDORES PARA CURSO DE CAPACITAÇÃO, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº219/2024 (COM DATA DE SAÍDA: 25/03/2024 E DATA DO RETORNO: 25/03/2024).							
2060/2024	O	3950	00000	07.002	08.243.0007.2045	3.3.90.14.14.01 57401-5 RUDINEI MACHADO	37,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA ALIMENTAÇÃO PARA MANGUEIRINHA-PR, A SERVIÇO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº220/2024 (COM DATA DE SAÍDA: 22/03/2024 E DATA DO RETORNO: 22/03/2024).							
2061/2024	O	3950	00000	07.002	08.243.0007.2045	3.3.90.14.14.01 86959-7 ELIEZER BORDINHÃO BATISTA	180,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA PARA CURITIBA-PR, CURSO FNAS PELO BRASIL, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº221/2024 (COM DATA DE SAÍDA: 25/03/2024 E DATA DO RETORNO: 25/03/2024).							
2062/2024	O	3125	00000	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01 57703-1 GILSON SANTA CATARINA	180,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA PARA CURITIBA-PR, LEVAR PACIENTE PARA CONUSLTA MÉDICA EM CENTRO ESPECIALZIADO, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº222/2024 (COM DATA DE SAÍDA: 22/03/2024 E DATA DO RETORNO: 22/03/2024).							
2063/2024	O	3130	00303	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01 79241-1 LUCAS EZIQUIEL MILESKI	180,00

REFERENTE A UMA DIÁRIA PARA UMUARAMA-PR, BUSCAR PACIENTE DE ALTA EM CENTRO ESPECIALIZADO, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº223/2024 (COM DATA DE SAÍDA: 22/03/2024 E DATA DO RETORNO: 22/03/2024).							
2064/2024	O	3125	00000	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01 54593-7 EVERTON FELIX	100,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA PARA PONTA GROSSA-PR, LEVAR PACIENTES PARA CONSULTA MÉDICA EM CENTRO ESPECIALIZADO, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº213/2024 (COM DATA DE SAÍDA: 22/03/2024 E DATA DO RETORNO: 22/03/2024).							
2065/2024	O	3130	00303	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01 19445-0 DARCI AULER DE OLIVEIRA	100,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA PARA CASCAVEL-PR, LEVAR PACIENTES PARA CONSULTA MÉDICA EM CENTRO ESPECIALIZADO, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº214/2024 (COM DATA DE SAÍDA: 22/03/2024 E DATA DO RETORNO: 22/03/2024).							
2066/2024	O	3950	00000	07.002	08.243.0007.2045	3.3.90.14.14.02 79341-8 RENAN ANTUNES DE QUADROS	37,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA ALIMENTAÇÃO PARA MANGUEIRINHA-PR, ATENDER NECESSIDADES DO DETRAN, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº215/2024 (COM DATA DE SAÍDA: 21/03/2024 E DATA DO RETORNO: 21/03/2024).							
2067/2024	O	3950	00000	07.002	08.243.0007.2045	3.3.90.14.14.01 77546-1 FATIMA MARILIM MENDES DE ALMEIDA MACEDO	180,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA SEM PERNOITE PARA CURITIBA-PR, CURSO FNAS PELO BRASIL, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº216/2024 (COM DATA DE SAÍDA: 25/03/2024 E DATA DO RETORNO: 25/03/2024).							
2068/2024	O	5170	00000	10.002	15.452.0002.2070	3.3.90.14.14.01 2941-6 RENE DA CRUZ BARBOZA	100,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA PARA PATO BRANCO E REALEZA-PR, A SERVIÇO DA SECRETARIA DE TRANSPORTE, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº217/2024 (COM DATA DE SAÍDA: 20/03/2024 E DATA DO RETORNO: 20/03/2024).							
2069/2024	O	5170	00000	10.002	15.452.0002.2070	3.3.90.14.14.02 80550-5 CLAUDIO FURQUIM ALVES	37,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA ALIMENTAÇÃO PARA GUARAPUAVA-PR, A SERVIÇO DA SECRETARIA DE TRANSPORTE, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº218/2024 (COM DATA DE SAÍDA: 04/03/2024 E DATA DO RETORNO: 04/03/2024).							
25/03/2024							516,00
2097/2024	O	3130	00303	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01 65137-1 EDISON RICARDO FAVERO	100,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA PARA CASCAVEL-PR, LEVAR PACIENTES PARA CONSULTA MÉDICA EM CENTRO ESPECIALIZADO, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº224/2024 (COM DATA DE SAÍDA: 25/03/2024 E DATA DO RETORNO: 25/03/2024).							
2098/2024	O	5170	00000	10.002	15.452.0002.2070	3.3.90.14.14.01 2941-6 RENE DA CRUZ BARBOZA	37,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA ALIMENTAÇÃO PARA MANGUEIRINHA-PR, A SERVIÇO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME							
	Tipo	Conta	Fonte	Unidade	Projeto/Atividade	Natureza de despesa	
REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº225/2024 (COM DATA DE SAÍDA: 25/03/2024 E DATA DO RETORNO: 25/03/2024).							
2099/2024	O	3125	00000	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01 17108-5 ADAIR ANTUNES DOS SANTOS	180,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA PARA CURITIBA-PR, LEVAR PACIENTES PARA CONSULTA MÉDICA EM CENTRO ESPECIALIZADO, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº226/2024 (COM DATA DE SAÍDA: 26/03/2024 E DATA DO RETORNO: 26/03/2024).							
2100/2024	O	3130	00303	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01 8290-2 LOURIVAL MERELES DE MEIRA	100,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA PARA IRATI-PR, LEVAR PACIENTES PARA CONSULTA MÉDICA EM CENTRO ESPECIALIZADO, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº227/2024 (COM DATA DE SAÍDA: 26/03/2024 E DATA DO RETORNO: 26/03/2024).							
2101/2024	O	910	00000	05.001	12.361.0003.2014	3.3.90.14.14.03 16896-3 SILMARA MATOS DE SOUZA	62,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA ALIMENTAÇÃO PARA LARANJEIRAS-PR, EVENTO DA EDUCAÇÃO-CANTUQUIRIGUAÇU, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº228/2024 (COM DATA DE SAÍDA: 27/03/2024 E DATA DO RETORNO: 27/03/2024).							
2102/2024	O	1230	00103	05.002	12.361.0003.2017	3.3.90.14.14.01 78143-6 MARCIA MENDES	37,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA ALIMENTAÇÃO PARA LARANJEIRAS-PR, EVENTO DA EDUCAÇÃO-CANTUQUIRIGUAÇU, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº229/2024 (COM DATA DE SAÍDA: 27/03/2024 E DATA DO RETORNO: 27/03/2024).							
26/03/2024							217,00
2142/2024	O	5170	00000	10.002	15.452.0002.2070	3.3.90.14.14.01 2941-6 RENE DA CRUZ BARBOZA	37,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA ALIMENTAÇÃO PARA PATO BRANCO-PR, A SERVIÇO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº230/2024 (COM DATA DE SAÍDA: 26/03/2024 E DATA DO RETORNO: 26/03/2024).							
2143/2024	O	3125	00000	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01 81097-5 NILSO CARDOSO	180,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA PARA CAMPO LARGO-PR, LEVAR PACIENTES PARA ATENDIMENTO ESPECIALIZADO, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº231/2024 (COM DATA DE SAÍDA: 27/03/2024 E DATA DO RETORNO: 27/03/2024).							
28/03/2024							777,00
2424/2024	O	3950	00000	07.002	08.243.0007.2045	3.3.90.14.14.01 81857-7 KEDLEY DOS SANTOS ZENARO	37,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA ALIMENTAÇÃO PARA PATO MANGUEIRINHA-PR, A SERVIÇO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº232/2024 (COM DATA DE SAÍDA: 28/03/2024 E DATA DO RETORNO: 28/03/2024).							
2425/2024	O	5170	00000	10.002	15.452.0002.2070	3.3.90.14.14.01 2941-6 RENE DA CRUZ BARBOZA	100,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA ALIMENTAÇÃO PARA PATO BRANCO-PR, A SERVIÇO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº233/2024 (COM DATA DE SAÍDA: 28/03/2024 E DATA DO RETORNO: 28/03/2024).							
2426/2024	O	3130	00303	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01 8290-2 LOURIVAL MERELES DE MEIRA	180,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA ALIMENTAÇÃO PARA CAMPO LARGO-PR, A SERVIÇO DA SECRETARIA DE TRANSPORTE, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº234/2024 (COM DATA DE SAÍDA: 28/03/2024 E DATA DO RETORNO: 28/03/2024).							
2427/2024	O	3130	00303	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01 19445-0 DARCI AULER DE OLIVEIRA	180,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA PARA CURITIBA-PR, LEVAR PACIENTE PARA CONSULTA EM CENTRO ESPECIALIZADO, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº235/2024 (COM DATA DE SAÍDA: 28/03/2024 E DATA DO RETORNO: 28/03/2024).							
2428/2024	O	3125	00000	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01 55530-4 EDER DOS SANTOS	180,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA PARA CAMPO LARGO-PR, LEVAR PACIENTES PARA ATENDIMENTO MÉDICO ESPECIALIZADO, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº236/2024 (COM DATA DE SAÍDA: 25/03/2024 E DATA DO RETORNO: 25/03/2024).							
2429/2024	O	3125	00000	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01 57703-1 GILSON SANTA CATARINA	100,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA PARA CASCAVEL-PR, LEVAR PACIENTES PARA ATENDIMENTO MÉDICO ESPECIALIZADO, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº237/2024 (COM DATA DE SAÍDA: 28/03/2024 E DATA DO RETORNO: 28/03/2024).							
Total:							**8.985,00**
Critério de seleção:							
Empenhos do exercício							
Natureza da despesa: 3.3.90.14.00.00 até 3.3.90.14.99.00							
Imprimir histórico do empenho							

Publicado por:
Itamara Presa
Código Identificador:F9556607

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E CONTABILIDADE
DECRETO 26/2024

DECRETO N° 26/2024

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar, no exercício de **2.024**, no valor de **R$ 550.979,70** (Quinhentos e cinquenta mil, novecentos e setenta e nove reais e setenta centavos) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, amparado na Lei Municipal nº 1003/2023, resolve:
Art. 1º: Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do exercício de 2024, o valor **R$ 550.979,70** (Quinhentos e cinquenta mil, novecentos e setenta e nove reais e setenta centavos) a título de Crédito Adicional Suplementar, destinado ao suporte das despesas constantes no anexo a este decreto.

Art. 2º: Fica autorizada a suplementação das contas de despesas a título de Crédito Adicional suplementar, destinado ao suporte das despesas supramencionadas nas dotações orçamentárias constantes do relatório em anexo em contas denominadas "acréscimo".
No valor de R$ 131.713,64
Parágrafo único. Para cobertura do crédito será utilizada a anulação das contas de despesas constantes no relatório em anexo, denominadas por "anulação".
No valor de R$ 2.691,18 por anulação
No valor de R$ 129.022,46 por remanejamento
Art. 3º: Para cobertura do crédito a ser aberto serão utilizados recursos oriundos do excesso de arrecadação de recursos vinculados e livres apurado no exercício vigente, conforme previsto no inciso I do § 1º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64 de 17/03/1964.
No valor de R$ 3.120,51
Art. 4º: Para cobertura do crédito a ser aberto serão utilizados recursos previstos no inciso I, parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal 4320/64, até o limite da efetiva existência dos recursos de superávit financeiro nas fontes de recursos livres ou vinculados, devidamente apurados no balanço patrimonial do exercício anterior; sem que tal alteração seja computado para fins do limite previsto no inciso III.
No valor de R$ 416.145,55
Art. 5º: Este decreto entrará em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito Municipal de Foz do Jordão, em 01 de Março de 2024.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Município de Foz do Jordão - 2024				
Relatório de alteração orçamentária por funcional programática				
Lei/Ato nº 3961 - Decreto nº 26/2024 de 01/03/2024		**Escopo**	**Nº**	**Ano**
Autorização: 3416 Lei ordinária		Lei Orçamentária Anual - LOA	1003	2023
Crédito adicional	**Recurso do crédito adicional**	**Previsto**	**Realizado**	
Remanejamento	Anulação de Dotações	129.022,46	0,00	
Remanejamento	Anulação de Dotações	0,00	129.022,46	
Suplementar	Anulação de Dotações	2.691,18	2.691,18	
Suplementar	Excesso de Arrecadação	3.120,51	0,00	
Suplementar	Excesso de Arrecadação	0,00	3.120,51	
Suplementar	Superávit Financeiro	416.145,55	0,00	
Suplementar	Superávit Financeiro	0,00	58.272,40	
Suplementar	Superávit Financeiro	0,00	357.873,15	

Despesa			
05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Acréscimo	4.000,00
05.002	DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA	Reabertura por Suplementação	
12.361.0003.2017	DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA - ENSINO FUNDAMENTAL	Remanejamento	
3.1.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS		
995 00102	Fundeb 40%		
Crédito adicional:	Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Anulação	4.000,00
05.002	DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA	Reabertura por Suplementação	
12.361.0003.2017	DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA - ENSINO FUNDAMENTAL	Remanejamento	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
1020 00102	Fundeb 40%		
Crédito adicional:	Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Acréscimo	1.011,12
05.002	DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA	Reabertura por Suplementação	
12.361.0003.2017	DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA - ENSINO FUNDAMENTAL	Remanejamento	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		
1250 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Anulação	465,18
05.002	DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA	Reabertura por Suplementação	
12.361.0003.2017	DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA - ENSINO FUNDAMENTAL		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		
1290 00107	Salário-Educação		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Anulação	1.011,12
05.002	DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA	Reabertura por Suplementação	
12.361.0003.2017	DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA - ENSINO FUNDAMENTAL	Remanejamento	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
1350 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Acréscimo	465,18
05.003	DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO, MERENDA E TRANSPORTE ESCOLAR	Reabertura por Suplementação	
12.306.0003.2020	PROGRAMA DE SEGURANÇA ALIMENTAR		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		
1960 00107	Salário-Educação		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
06	SECRETARIA DE SAUDE	Acréscimo	1.620,00
06.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Reabertura por Suplementação	
10.301.0004.1028	AQUISIÇÃO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS - SAÚDE	Superávit Financeiro Vinculado	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
2670 01518	ESTADUAL - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Superávit Financeiro	
06	SECRETARIA DE SAUDE	Anulação	2.545,00
06.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Reabertura por Suplementação	
10.301.0004.2030	PROGRAMAS DO PISO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	Remanejamento	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
2710 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	

06	SECRETARIA DE SAUDE	Acréscimo	2.545,00
06.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Abertura	
10.301.0004.2030	PROGRAMAS DO PISO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	Remanejamento	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
2765 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	

06	SECRETARIA DE SAUDE	Anulação	466,34
06.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Reabertura por Suplementação	
10.301.0004.2035	CONSÓRCIOS MUNICIPAIS DE SAÚDE	Remanejamento	
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		
2970 00303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		
Crédito adicional:	Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
06	SECRETARIA DE SAUDE	Acréscimo	466,34
06.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Reabertura por Suplementação	
10.301.0004.2035	CONSÓRCIOS MUNICIPAIS DE SAÚDE	Remanejamento	
4.4.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		
3050 00303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		
Crédito adicional:	Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
06	SECRETARIA DE SAUDE	Anulação	2.226,00
06.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Reabertura por Suplementação	
10.301.0004.2036	ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLOGICA		
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
3060 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
06	SECRETARIA DE SAUDE	Acréscimo	2.837,28
06.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Reabertura por Suplementação	
10.301.0004.2036	ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLOGICA	Excesso de Arrecadação - Real - Vinculado	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
3075 01064	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação	
06	SECRETARIA DE SAUDE	Acréscimo	5.000,00
06.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Reabertura por Suplementação	
10.301.0004.2036	ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLOGICA	Superávit Financeiro Livre	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL		
3125 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Superávit Financeiro	
06	SECRETARIA DE SAUDE	Acréscimo	20.000,00
06.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Reabertura	
10.301.0004.2036	ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLOGICA	Remanejamento	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		
3150 00303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		
Crédito adicional:	Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
06	SECRETARIA DE SAUDE	Acréscimo	5.069,03
06.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Reabertura por Suplementação	
10.301.0004.2036	ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLOGICA	Superávit Financeiro Vinculado	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		
3160 01494	ESTADUAL - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Superávit Financeiro	
06	SECRETARIA DE SAUDE	Anulação	116.000,00
06.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Reabertura por Suplementação	
10.301.0004.2036	ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLOGICA	Remanejamento	
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE		
3200 00303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		
Crédito adicional:	Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
06	SECRETARIA DE SAUDE	Acréscimo	96.000,00
06.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Reabertura por Suplementação	
10.301.0004.2036	ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLOGICA	Remanejamento	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
3240 00303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		
Crédito adicional:	Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
06	SECRETARIA DE SAUDE	Acréscimo	17.864,11
06.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Reabertura por Suplementação	
10.302.0004.2040	AÇÕES DE ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE	Superávit Financeiro Vinculado	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
3400 00496	Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Superávit Financeiro	
06	SECRETARIA DE SAUDE	Acréscimo	105,43
06.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Reabertura por Suplementação	
10.303.0004.2034	PROGRAMAS DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	Superávit Financeiro Vinculado	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		
3450 01494	ESTADUAL - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Superávit Financeiro	
06	SECRETARIA DE SAUDE	Acréscimo	356,85
06.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Reabertura por Suplementação	
10.303.0004.2034	PROGRAMAS DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	Superávit Financeiro Vinculado	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
3510 01494	ESTADUAL - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Superávit Financeiro	
06	SECRETARIA DE SAUDE	Acréscimo	7.884,44
06.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Reabertura por Suplementação	
10.305.0004.2038	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	Superávit Financeiro Vinculado	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
3550 01051	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Superávit Financeiro	
06	SECRETARIA DE SAUDE	Acréscimo	949,81
06.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Reabertura por Suplementação	
10.305.0004.2038	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	Superávit Financeiro Vinculado	

3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
3590 01051	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Superávit Financeiro	
06	SECRETARIA DE SAUDE	Acréscimo	5.263,03
06.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Reabertura por Suplementação	
10.305.0004.2038	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	Superávit Financeiro Vinculado	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		
3660 01494	ESTADUAL - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Superávit Financeiro	
06	SECRETARIA DE SAUDE	Acréscimo	2.226,00
06.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Reabertura por Suplementação	
10.305.0004.2038	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
3685 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
07	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	Acréscimo	1.341,72
07.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	Reabertura por Suplementação	
08.243.0007.2045	SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	Superávit Financeiro Vinculado	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		
3970 00717	IGD - Programa Auxílio Brasil		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Superávit Financeiro	
07	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	Acréscimo	7.140,87
07.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	Reabertura por Suplementação	
08.243.0007.2045	SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	Superávit Financeiro Vinculado	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		
3980 00756	FMAS - SCFV FORTALECIMENTO DE VINCULOS		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Superávit Financeiro	
07	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	Acréscimo	188,00
07.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	Reabertura por Suplementação	
08.243.0007.2045	SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	Superávit Financeiro Vinculado	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
4070 00717	IGD - Programa Auxílio Brasil		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Superávit Financeiro	
07	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	Acréscimo	1.622,27
07.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	Reabertura por Suplementação	
08.243.0007.2045	SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	Superávit Financeiro Vinculado	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
4080 00756	FMAS - SCFV FORTALECIMENTO DE VINCULOS		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Superávit Financeiro	
07	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	Acréscimo	6.125,00
07.003	FUNDO MUN DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	Reabertura por Suplementação	
08.243.0007.2050	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO	Superávit Financeiro Vinculado	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
4260 00756	FMAS - SCFV FORTALECIMENTO DE VINCULOS		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Superávit Financeiro	
09	SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE Acréscimo		2.741,84
09.003	DEPARTAMENTO DE PESQUISA E MEIO AMBIENTE Reabertura por Suplementação		
18.541.0008.2067	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE GESTÃO AMBIENTAL Superávit Financeiro Vinculado		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
5010 00511	Taxas - Prestação de Serviços		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Superávit Financeiro	
10	SECRETARIA DE SERVIÇOS RODOVIARIOS	Acréscimo	321.531,74
10.002	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RODOVIARIOS	Reabertura por Suplementação	
15.452.0002.2070	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE DOS SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	Superávit Financeiro Livre	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
5230 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Superávit Financeiro	
12	SECRETARIA DE ESPORTES	Anulação	5.000,00
12.001	GABINETE DA SECRETARIA DE ESPORTES	Reabertura por Suplementação	
27.812.0006.2080	GABINETE DA SECRETARIA DE ESPORTES	Remanejamento	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
5530 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
12	SECRETARIA DE ESPORTES	Acréscimo	5.000,00
12.001	GABINETE DA SECRETARIA DE ESPORTES	Reabertura por Suplementação	
27.812.0006.2080	GABINETE DA SECRETARIA DE ESPORTES	Remanejamento	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
5540 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
99	ENCARGOS ESPECIAIS	Acréscimo	24.091,41
99.999	ENCARGOS ESPECIAIS	Reabertura por Suplementação	
28.843.0014.0077	ENCARGOS ESPECIAIS	Superávit Financeiro Livre	
3.2.90.21.00.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		
5720 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Superávit Financeiro	
99	ENCARGOS ESPECIAIS	Acréscimo	7.250,00
99.999	ENCARGOS ESPECIAIS	Reabertura por Suplementação	
28.843.0014.0077	ENCARGOS ESPECIAIS	Superávit Financeiro Livre	
3.3.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS		
5740 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Superávit Financeiro	
99	ENCARGOS ESPECIAIS	Acréscimo	5,42
99.999	ENCARGOS ESPECIAIS	Reabertura por Suplementação	
28.843.0014.0078	CONTRIBUIÇÃO PARA FORMAÇÃO DO PASEP	Excesso de Arrecadação - Real - Vinculado	
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		
5833 01052	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação	
99	ENCARGOS ESPECIAIS	Acréscimo	277,81
99.999	ENCARGOS ESPECIAIS	Reabertura por Suplementação	

28.843.0014.0078	CONTRIBUIÇÃO PARA FORMAÇÃO DO PASEP	Excesso de Arrecadação - Real - Vinculado	
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		
5835 01065	Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação	

Resumo acumulado	**Recurso do crédito adicional**	**Tipo de alteração**	**Previsto**	**Realizado**	
Remanejamento	Anulação de Dotações	Acréscimo	129.022,46	0,00	#
Remanejamento	Anulação de Dotações	Acréscimo	0,00	129.022,46	#
Remanejamento	Anulação de Dotações	Anulação	0,00	129.022,46	#
Suplementar	Anulação de Dotações	Acréscimo	2.691,18	2.691,18	
Suplementar	Anulação de Dotações	Anulação	2.691,18	2.691,18	
Suplementar	Excesso de Arrecadação	Acréscimo	3.120,51	0,00	#
Suplementar	Excesso de Arrecadação	Acréscimo	0,00	3.120,51	#
Suplementar	Superávit Financeiro	Acréscimo	416.145,55	0,00	#
Suplementar	Superávit Financeiro	Acréscimo	0,00	357.873,15	#
Suplementar	Superávit Financeiro	Acréscimo	0,00	58.272,40	#

Publicado por:
Itamara Presa
Código Identificador:9607A9DB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
EDITAL Nº013/2024 I

EDITAL Nº013/2024 I
V

AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

A AUTORIDADE DE TRÂNSITO deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro).

N O T I F I C A

O proprietário, ou o legítimo possuidor, dos veículos abaixo relacionados, quanto às seguintes notificações decorrentes de autos de infração de trânsito.

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 16/05/2024.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAI4E11	275650NIC0055146	05/03/2024	50020
ADO3A07	275650NIC0055046	05/03/2024	50020
ADO3A07	275650NIC0055045	05/03/2024	50020
AEZ1D33	275650NIC0055050	05/03/2024	50020
AFV0I11	116100T001649652	19/03/2024	55250
AMH9H01	275650NIC0055139	05/03/2024	50020
AOC1G11	275650NIC0055129	05/03/2024	50020
AOG2F93	275650NIC0055100	05/03/2024	50020
AOU2J96	275650NIC0055152	05/03/2024	50020
APB5I64	275650NIC0055155	05/03/2024	50020
APV4283	275650NIC0055125	05/03/2024	50020
AQP2263	275650NIC0055077	05/03/2024	50020
AQZ7E06	275650NIC0055109	05/03/2024	50020
ATH5B07	275650NIC0055151	05/03/2024	50020
AUB2211	275650NIC0055140	05/03/2024	50020
AUF7294	275650NIC0055130	05/03/2024	50020
AUU7315	275650NIC0055070	05/03/2024	50020
AUZ0I30	275650NIC0055052	05/03/2024	50020
AVY5987	116100T001506900	19/03/2024	55090
AXJ7E96	275650NIC0055059	05/03/2024	50020
AXX8325	275650NIC0055066	05/03/2024	50020
AYW3913	275650NIC0055063	05/03/2024	50020
AYW3913	275650NIC0055064	05/03/2024	50020
AZG8184	116100T001582387	19/03/2024	55090
AZH4F30	275650NIC0055150	05/03/2024	50020
AZR1G30	275650NIC0055141	05/03/2024	50020
BAE9140	275650NIC0055120	05/03/2024	50020
BAH2J72	275650NIC0055097	05/03/2024	50020
BAR5B05	275650NIC0055092	05/03/2024	50020
BAV7H93	275650NIC0055093	05/03/2024	50020
BBG4027	275650NIC0055101	05/03/2024	50020
BBI8868	275650NIC0055079	05/03/2024	50020
BBL3F87	275650NIC0055088	05/03/2024	50020
BBN6965	275650NIC0055118	05/03/2024	50020
BBP1428	275650NIC0055062	05/03/2024	50020
BBQ7I35	275650NIC0055047	05/03/2024	50020
BBS3503	275650NIC0055156	05/03/2024	50020
BBU3696	275650NIC0055087	05/03/2024	50020
BCM0C72	275650NIC0055133	05/03/2024	50020
BCZ9D53	275650NIC0055074	05/03/2024	50020
BDN5A15	275650NIC0055073	05/03/2024	50020
BDS2D45	275650NIC0055124	05/03/2024	50020

BED4I67	275650NIC0055149	05/03/2024	50020
BEE2G44	275650NIC0055089	05/03/2024	50020
BEF9C71	275650NIC0055067	05/03/2024	50020
BEH6A40	116100T000965978	19/03/2024	54521
BEH9E56	275650NIC0055126	05/03/2024	50020
BEJ6E59	275650NIC0055057	05/03/2024	50020
BEJ6E59	275650NIC0055090	05/03/2024	50020
BEN5I35	275650NIC0055104	05/03/2024	50020
BEN5I35	275650NIC0055107	05/03/2024	50020
BEO1B83	275650NIC0055116	05/03/2024	50020
BEO1B83	275650NIC0055113	05/03/2024	50020
BEV4G21	275650NIC0055108	05/03/2024	50020
BEW5J95	275650NIC0055127	05/03/2024	50020
BEX1I67	275650NIC0055128	05/03/2024	50020
BEY3I04	275650NIC0055148	05/03/2024	50020
CTZ1H97	116100T001200141	19/03/2024	54523
DSV9I85	275650NIC0055055	05/03/2024	50020
EGM8G12	275650NIC0055142	05/03/2024	50020
EHE2H54	275650NIC0055091	05/03/2024	50020
EMA3G74	275650NIC0055145	05/03/2024	50020
EXM1D59	275650NIC0055132	05/03/2024	50020
FDZ1A28	275650NIC0055065	05/03/2024	50020
FHW4759	275650NIC0055122	05/03/2024	50020
FQH6H21	275650NIC0055105	05/03/2024	50020
FZE0I63	275650NIC0055123	05/03/2024	50020
FZZ7J28	275650NIC0055115	05/03/2024	50020
GFA7H22	275650NIC0055121	05/03/2024	50020
GGQ0300	275650NIC0055071	05/03/2024	50020
HTD0F59	275650NIC0055053	05/03/2024	50020
IVD7J73	275650NIC0055085	05/03/2024	50020
IWQ6J63	275650NIC0055048	05/03/2024	50020
KYO5G40	275650NIC0055078	05/03/2024	50020
MLV1550	275650NIC0055054	05/03/2024	50020
MUX6E90	275650NIC0055098	05/03/2024	50020
NUS0278	275650NIC0055154	05/03/2024	50020
NZY2H77	275650NIC0055099	05/03/2024	50020
OKO3186	275650NIC0055138	05/03/2024	50020
PCK5D92	275650NIC0055072	05/03/2024	50020
QAU3B44	275650NIC0055086	05/03/2024	50020
QBM1H10	116100T001649651	19/03/2024	55411
QCX7I60	275650NIC0055143	05/03/2024	50020
QHP1C25	275650NIC0055144	05/03/2024	50020
QJJ7346	275650NIC0055147	05/03/2024	50020
QPP1260	275650NIC0055083	05/03/2024	50020
QQE5465	275650NIC0055102	05/03/2024	50020
RAH2C20	275650NIC0055056	05/03/2024	50020
RHA3J17	275650NIC0055119	05/03/2024	50020
RHE1J00	275650NIC0055137	05/03/2024	50020
RHE1J00	275650NIC0055135	05/03/2024	50020
RHM6I58	275650NIC0055058	05/03/2024	50020
RHR6A20	275650NIC0055076	05/03/2024	50020
RHS4G75	275650NIC0055117	05/03/2024	50020
RHV1I54	275650NIC0055153	05/03/2024	50020
RHV9C80	275650NIC0055060	05/03/2024	50020
RHW5A56	275650NIC0055136	05/03/2024	50020
RHZ0E79	275650NIC0055131	05/03/2024	50020
RHZ0E79	275650NIC0055134	05/03/2024	50020
RLI2F99	275650NIC0055061	05/03/2024	50020
RNE3H41	275650NIC0055051	05/03/2024	50020
RRZ8J73	275650NIC0055094	05/03/2024	50020
RTG4H71	275650NIC0055096	05/03/2024	50020
RTN7G76	275650NIC0055110	05/03/2024	50020
RWC4J35	275650NIC0055106	05/03/2024	50020
RXV9C00	275650NIC0055080	05/03/2024	50020
SDS4J81	275650NIC0055103	05/03/2024	50020
SDU5E32	275650NIC0055068	05/03/2024	50020
SDU5F93	275650NIC0055111	05/03/2024	50020
SEA8H56	275650NIC0055075	05/03/2024	50020
SEC4A79	275650NIC0055082	05/03/2024	50020
SEE2D28	116100T001582389	19/03/2024	54521
SEG3I37	275650NIC0055114	05/03/2024	50020
SEU8A89	275650NIC0055112	05/03/2024	50020
SPC7D03	275650NIC0055084	05/03/2024	50020

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 17/05/2024.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAE1G51	275650R000012183	11/03/2024	55412
ACZ2G16	275650R000012219	12/03/2024	55412
AEK5C00	275650R000012208	12/03/2024	55412
AFL3145	275650R000012188	11/03/2024	55412
AFT1A15	275650R000012194	11/03/2024	55412
AJM1C88	275650R000012209	12/03/2024	55412
AKT2G73	275650R000012190	11/03/2024	55412
AKT6H77	275650R000012216	12/03/2024	55412
AKT9261	116100T001428959	20/03/2024	56222
ALG8F10	275650R000012224	12/03/2024	55412
ALG8F10	275650R000012217	12/03/2024	55412
ALR5158	275650R000012212	12/03/2024	55412

AME4640	275650R000012220	12/03/2024	55412
AOD8F64	275650R000012193	11/03/2024	55412
APB4151	275650R000012181	11/03/2024	55412
APO9C99	275650R000012184	11/03/2024	55412
APS8D20	116100T001428960	20/03/2024	56144
APW7D06	275650R000012215	12/03/2024	55412
ARC4856	275650R000012218	12/03/2024	55412
ARZ9880	275650R000012206	12/03/2024	55412
AUH5J55	275650R000012207	12/03/2024	55412
AUH5J55	275650R000012228	12/03/2024	55412
AVX4277	275650R000012223	12/03/2024	55412
AYD4153	275650R000012205	12/03/2024	55412
AZX2712	275650R000012229	12/03/2024	55412
AZX8314	275650R000012226	12/03/2024	55412
BAU9639	116100T000747927	20/03/2024	56144
BBL6421	275650R000012189	11/03/2024	55412
BBZ3E33	116100T001428962	20/03/2024	56144
BDF2J70	116100T001649653	20/03/2024	55090
DGE1J01	275650R000012187	11/03/2024	55412
DWK8584	275650R000012185	11/03/2024	55412
DWK8584	275650R000012180	11/03/2024	55412
EIT2E43	275650R000012227	12/03/2024	55412
EZM8F52	275650R000012196	11/03/2024	55412
HJD7D56	275650R000012201	11/03/2024	55412
HLZ8481	275650R000012211	12/03/2024	55412
IHC9195	275650R000012202	11/03/2024	55412
IJK1643	275650R000012195	11/03/2024	55412
LAC5F25	116100T001428961	20/03/2024	56144
MAN5402	275650R000012191	11/03/2024	55412
MAN5402	275650R000012182	11/03/2024	55412
MAN5402	275650R000012204	11/03/2024	55412
NDD6I24	275650R000012199	11/03/2024	55412
NRJ2I13	275650R000012197	11/03/2024	55412
OOL5B49	275650R000012179	11/03/2024	55412
OYE4C81	275650R000012198	11/03/2024	55412
RAH7596	275650R000012186	11/03/2024	55412
RHD3J31	275650R000012222	12/03/2024	55412
RLM5A02	275650R000012225	12/03/2024	55412

MARILDA GALVAN RIBEIRO
Diretora De Trânsito

Obs: Para obter a GUIA DE RECOLHIMENTO DE MULTA vossa senhoria deve acessar o sítio: *www.franciscobeltrao.pr.gov.br/debetran/multa*; ou dirigir-se ao órgão de trânsito localizado na Rua Tenente Camargo, 1573, Bairro Centro, Francisco Beltrão - PR.
A multa poderá ser paga em qualquer agência do Banco do Brasil, SICOOB, SICRED, Santander, salientando-se que o pagamento efetuado até a data de vencimento terá desconto de 20% sobre o valor aplicado (art. 284 do CTB).

O autuado poderá interpor defesa prévia, sem a necessidade de pagamento da multa, entregando suas razões no endereço acima citado, pessoalmente ou via correio, preferencialmente com AR.

IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO
A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro)

N O T I F I C A

Os proprietários, ou o legítimo possuidor, dos veículos abaixo relacionados, quanto a imposição de penalidade decorrente de auto de infração de Trânsito.

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 16/05/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ADI0A77	275650R000011326	03/01/2024	55412
ADO3A07	275650R000011315	03/01/2024	55412
AFN8F66	275650R000011314	03/01/2024	55412
AJV0960	116100T001110191	11/01/2024	55680
AKH8B84	116100T000657297	11/01/2024	54522
AKT2G73	275650R000011322	03/01/2024	55412
AMH6929	275650B000157395	15/11/2023	74550
AMI0971	275650B000157205	13/11/2023	74550
AMT5415	275650R000011320	03/01/2024	55412
AMT8H09	275650R000011332	03/01/2024	55412
AMW7A89	275650B000157265	14/11/2023	74550
AOQ1370	275650R000011323	03/01/2024	55412
APF2J98	275650B000156940	11/11/2023	74550
APF2J98	275650B000156939	11/11/2023	74550
ARO3280	275650W000127397	15/11/2023	74550
ARV7F57	275650R000011324	03/01/2024	55412
ATE0J87	275650B000157047	12/11/2023	74550
AVZ7821	275650B000157304	14/11/2023	74550
AXU6I89	116100T000657296	10/01/2024	54522
AXV8E54	275650B000157034	11/11/2023	74550
AYH5J67	275650B000157202	13/11/2023	74550

AYO3165	275650R000011316	03/01/2024	55412
BAQ3983	275650B000157068	12/11/2023	74550
BCF9556	275650NIC0053586	30/12/2023	50020
BEI3A86	275650NIC0053585	30/12/2023	50020
DIC3A25	275650R000011318	03/01/2024	55412
DWK8584	275650NIC0053587	30/12/2023	50020
EEK3E44	275650B000157262	14/11/2023	74550
FLY4G60	275650R000011317	03/01/2024	55412
ISJ4C00	275650R000011319	03/01/2024	55412
MFC4917	275650W000127386	14/11/2023	74550
MFC4917	275650B000157294	14/11/2023	74550
MGN3B91	275650B000157220	13/11/2023	74550
MGS2B75	275650B000156960	11/11/2023	74550
MJE2D08	275650R000011328	03/01/2024	55412
NJG0G39	275650B000157196	13/11/2023	74550
OEB1204	275650R000011330	03/01/2024	55412
PUB2C87	275650R000011331	03/01/2024	55412
QDA2B18	275650NIC0053584	30/12/2023	50020
QJU1E99	275650R000011329	03/01/2024	55412
QJU1E99	275650R000011321	03/01/2024	55412

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 17/05/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
MEZ6A43	275650W000101949	25/03/2021	74550

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 17/05/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ALI9B47	275650T000004364	13/01/2024	73400
APS1E36	275650T000004357	13/01/2024	73400
AQJ6D45	275650T000004119	09/01/2024	73400
ASB7937	275650T000004132	10/01/2024	73400
AVK5829	275650T000004321	13/01/2024	73400
AYG8472	275650T000004124	10/01/2024	52070
BBT7109	275650T000004110	08/01/2024	55250
GBX8B10	275650T000004244	10/01/2024	56222
ILP5I60	275650T000004356	13/01/2024	73400
MJI5G78	275650T000004138	10/01/2024	73400
SDP7D21	275650T000004109	08/01/2024	73400
SEH0E96	275650T000004219	09/01/2024	56225

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 20/05/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AKR1D59	275650T000004511	20/01/2024	51851
ALS7955	275650T000004504	20/01/2024	51851
ALY9G07	275650T000004513	20/01/2024	51930
ASD0139	275650T000004508	20/01/2024	51851
ASR2823	275650T000004515	20/01/2024	51851
ATG8534	275650T000004503	20/01/2024	51851
ATT8855	275650T000004517	20/01/2024	51851
AUN9D48	275650T000004505	20/01/2024	51851
AVS4H32	275650T000000979	20/01/2024	51930
AWP7B83	275650T000004509	20/01/2024	51851
AZW3371	275650T000002432	20/01/2024	55417
BBJ9E26	275650T000004506	20/01/2024	51851
FHZ0F54	275650T000004510	20/01/2024	51851
HCG3038	275650T000004518	20/01/2024	51851
MFD5H62	275650T000000866	20/01/2024	55417
OJQ2A14	275650T000004507	20/01/2024	51851
PYF4H11	275650T000004516	20/01/2024	51851
SDW8B45	275650T000000533	20/01/2024	60501

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 20/05/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
MHI3J05	275650T000004514	20/01/2024	73400

MARILDA GALVAN RIBEIRO
Diretora De Trânsito

Obs: Para obter a GUIA DE RECOLHIMENTO DE MULTA vossa senhoria deve acessar o sítio: *www.franciscobeltrao.pr.gov.br/debetran/multa*; ou dirigir-se ao órgão de trânsito localizado na Rua Tenente Camargo, 1573, Bairro Centro, Francisco Beltrão - PR.
A multa poderá ser paga em qualquer agência do Banco do Brasil, SICOOB, SICRED, Santander, salientando-se que o pagamento efetuado até a data de vencimento terá desconto de 20% sobre o valor aplicado (art. 284 do CTB).

O autuado poderá interpor recurso a JARI, sem a necessidade de pagamento da multa, conforme os artigos 282, § 4º; 285, 286 e 287 do CTB, entregando suas razões no endereço acima citado, pessoalmente ou via correio, preferencialmente com AR.

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:2A35B907

ASSESSORIA LEGISLATIVA
EDITAL Nº013/2024 II

EDITAL Nº013/2024 II
V

AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

A AUTORIDADE DE TRÂNSITO deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro).

N O T I F I C A

O proprietário, ou o legítimo possuidor, dos veículos abaixo relacionados, quanto às seguintes notificações decorrentes de autos de infração de trânsito.

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 13/05/2024.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAV8011	275650T000006272	16/03/2024	54521
ABL6A67	275650B000169167	19/03/2024	74630
ABN8444	275650B000169434	22/03/2024	74550
ACA6892	275650W000130112	22/03/2024	74630
ACQ0H56	275650T000006472	19/03/2024	57380
ACV6G64	275650R000012173	09/03/2024	55412
ACV6G64	275650R000012165	09/03/2024	55412
ADJ8I18	275650B000169324	21/03/2024	74550
AEM4E99	275650W000130117	22/03/2024	74550
AES4I32	275650T000006358	21/03/2024	65300
AFL3145	275650T000005144	20/03/2024	55417
AFO9733	275650B000169248	20/03/2024	74550
AFR8615	275650T000000843	20/03/2024	55411
AFU6734	275650B000169358	21/03/2024	74630
AGA0033	275650T000000846	20/03/2024	54600
AGF3H74	275650A000012417	22/03/2024	60503
AGL9818	275650R000012171	09/03/2024	55412
AGO8853	275650W000130100	21/03/2024	74550
AHE7860	275650B000169298	21/03/2024	74630
AHE7860	275650B000169378	21/03/2024	74630
AHE7860	275650B000169387	22/03/2024	74630
AHE7860	275650B000169293	20/03/2024	74710
AHP0C66	275650B000169485	22/03/2024	74550
AHP4F76	275650B000169316	21/03/2024	74550
AHP8731	275650B000169171	19/03/2024	74550
AHU4G78	275650B000169294	21/03/2024	74550
AID5C25	275650T000006270	16/03/2024	54521
AIG5742	275650W000130066	19/03/2024	74550
AIG9F61	275650W000130080	20/03/2024	74550
AIL2791	275650B000169328	21/03/2024	74550
AJA3912	275650T000006298	16/03/2024	54526
AJB8A16	275650A000012402	22/03/2024	60503
AJB9C40	275650B000169311	21/03/2024	74550
AJL3D99	275650T000001109	16/03/2024	55417
AJO4468	275650T000006475	20/03/2024	76331
AJP2C44	275650W000130078	20/03/2024	74550
AJP7E86	275650R000012175	08/03/2024	55412
AJQ7B05	275650B000169435	22/03/2024	74550
AJQ7B05	275650B000169454	22/03/2024	74630
AJS6099	275650W000130064	19/03/2024	74550
AJU5B89	275650A000012400	21/03/2024	60503
AJZ8H13	275650A000012387	20/03/2024	60503
AKE1315	275650B000169212	20/03/2024	74550
AKG8B53	275650A000012397	20/03/2024	60503
AKN5F44	275650T000005143	20/03/2024	55417
AKN9324	275650T000006332	19/03/2024	73400
AKT2G73	275650R000012169	09/03/2024	55412
AKT4389	275650B000169464	22/03/2024	74550
AKW8D30	275650A000012372	19/03/2024	60503
AKX3882	116100T000869716	18/03/2024	56144
ALA0G09	275650T000006274	16/03/2024	54521
ALG3H33	275650W000130097	21/03/2024	74550
ALT7H20	275650B000169296	21/03/2024	74550
ALU3352	275650B000169352	21/03/2024	74550
ALZ2F48	275650B000169369	21/03/2024	74550
AMB1H70	275650B000169421	22/03/2024	74550
AMB1H70	275650B000169402	22/03/2024	74550
AMD4I76	275650R000012172	09/03/2024	55412
AMF8I17	275650T000000845	20/03/2024	55417
AML2C87	275650T000006334	19/03/2024	65300
AMP4A97	275650B000169319	21/03/2024	74550
AMP7038	275650W000130061	19/03/2024	74550
AMR8A55	275650A000012415	22/03/2024	60503
AMT4J37	275650T000006460	16/03/2024	54521
AMV4A78	275650A000012390	20/03/2024	60503
AMY2404	275650B000169188	19/03/2024	74550
AMZ1H18	275650A000012414	22/03/2024	60503
AND5B42	275650T000006486	22/03/2024	54526
ANI5326	275650B000169346	21/03/2024	74630
ANM1A06	275650B000169174	19/03/2024	74550
ANN0398	275650B000169279	20/03/2024	74550
ANN7798	275650W000130085	20/03/2024	74550
ANR0J94	275650B000169384	22/03/2024	74550
AOB7888	275650T000006478	21/03/2024	55417

AOD3194	275650B000169403	22/03/2024	74550
AOE9878	275650B000169350	21/03/2024	74550
AOT7275	275650B000169321	21/03/2024	74710
AOT7275	275650B000169320	21/03/2024	74550
AOT7275	275650W000130104	22/03/2024	74550
AOT8C73	275650B000169477	22/03/2024	74550
AOU1815	275650T000005716	20/03/2024	55411
AOV6F64	275650B000169318	21/03/2024	74550
AOX7457	275650T000006296	16/03/2024	54521
AOY7610	275650T000006355	21/03/2024	55680
APC2764	275650B000169398	22/03/2024	74550
APD6D18	275650T000006333	19/03/2024	73400
APG1H65	275650B000169228	20/03/2024	74550
APN3021	275650T000006345	20/03/2024	73400
APP8E55	275650T000002153	22/03/2024	55411
APR9879	275650T000005717	22/03/2024	51930
APT3702	275650B000169161	19/03/2024	74630
APU9327	275650T000006481	21/03/2024	54521
AQC4302	275650B000169302	21/03/2024	74550
AQN5256	275650T000006477	20/03/2024	73400
AQP1211	275650W000130062	19/03/2024	74550
AQR7F02	275650B000169383	22/03/2024	74550
AQR7F02	275650B000169382	22/03/2024	74550
AQT9E80	275650B000169205	20/03/2024	74550
ARE6E02	116100T000874186	18/03/2024	55680
ARF4724	275650B000169417	22/03/2024	74550
ARG4380	275650T000006286	16/03/2024	61220
ARN2H75	275650T000006282	16/03/2024	54521
ARN4H96	275650T000006469	17/03/2024	55090
ARN5F87	275650A000012368	19/03/2024	60503
ARN5F87	275650A000012409	22/03/2024	60503
ASC9601	116100T001746951	15/03/2024	56144
ASF3430	275650B000169247	20/03/2024	74550
ASK3216	275650W000130075	20/03/2024	74630
ASK6331	275650A000012373	19/03/2024	60503
ASL3117	275650B000169413	22/03/2024	74550
ASQ8025	275650T000006283	16/03/2024	54521
ASS8621	275650B000169342	21/03/2024	74550
AST3676	275650R000012164	09/03/2024	55412
ATA5911	275650B000169370	21/03/2024	74550
ATB1J48	275650B000169292	20/03/2024	74550
ATC2A34	275650B000169357	21/03/2024	74550
ATD9H14	275650B000169479	22/03/2024	74550
ATD9H14	275650B000169480	22/03/2024	74630
ATG6H92	275650T000006471	19/03/2024	57380
ATH2C90	275650T000006265	16/03/2024	54526
ATJ3138	275650T000006476	20/03/2024	76331
ATJ5236	275650T000006359	21/03/2024	73400
ATJ5236	275650B000169198	20/03/2024	74550
ATL1607	275650B000169415	22/03/2024	74550
ATL8B04	275650B000169263	20/03/2024	74550
ATO6674	275650A000012421	22/03/2024	60503
AUC1021	275650B000169427	22/03/2024	74550
AUD9677	275650T000006336	19/03/2024	73400
AUD9677	275650T000006337	19/03/2024	52070
AUJ2485	275650W000130115	22/03/2024	74550
AUN4G53	275650T000005148	20/03/2024	55417
AUO0578	275650A000012385	20/03/2024	60503
AUO1I74	275650T000006468	17/03/2024	76331
AUW6F95	275650A000012418	22/03/2024	60503
AVA1601	275650B000169274	20/03/2024	74550
AVB2674	275650B000169225	20/03/2024	74550
AVB4F68	275650A000012396	20/03/2024	60503
AVB4F68	275650B000169268	20/03/2024	74550
AVB5478	275650T000006287	16/03/2024	61220
AVE6A07	275650T000006354	21/03/2024	76332
AVK9320	275650T000006457	16/03/2024	54521
AVL6C37	275650W000130065	19/03/2024	74550
AVR2D65	275650T000005150	22/03/2024	54521
AVT8750	275650B000169468	22/03/2024	74550
AVU9H88	275650T000001834	18/03/2024	76252
AVV9G54	275650T000006273	16/03/2024	54521
AVY9376	275650B000169391	22/03/2024	74550
AWA9330	275650B000169443	22/03/2024	74550
AWB7959	275650T000006484	22/03/2024	54526
AWC5C69	275650A000012371	19/03/2024	60503
AWE6341	275650B000169209	20/03/2024	74550
AWH5D40	275650W000130110	22/03/2024	74550
AWH6368	275650B000169175	19/03/2024	74550
AWI3038	275650B000169470	22/03/2024	74550
AWL2B06	275650T000005549	18/03/2024	76331
AWM3110	275650T000005868	22/03/2024	76332
AWM3931	275650T000002855	20/03/2024	55417
AWN7J58	275650B000169249	20/03/2024	74550
AWV0571	275650B000169451	22/03/2024	74550
AWV8275	275650T000006365	22/03/2024	52070
AWZ5I95	275650A000012383	20/03/2024	60503
AXC8D88	275650R000012167	09/03/2024	55412
AXD5456	275650A000012388	20/03/2024	60503

AXE3H32	275650A000012378	19/03/2024	60503
AXI3176	275650T000006291	16/03/2024	54521
AXI7416	275650T000005140	16/03/2024	54521
AXI7930	275650T000000893	19/03/2024	55417
AXJ2192	275650B000169375	21/03/2024	74550
AXJ2E81	275650B000169396	22/03/2024	74550
AXJ2F17	275650A000012392	20/03/2024	60503
AXJ6418	275650B000169182	19/03/2024	74550
AXK1H04	275650T000006347	20/03/2024	73400
AXL0150	275650W000130090	21/03/2024	74550
AXS2C16	275650B000169448	22/03/2024	74550
AXS8D58	275650B000169299	21/03/2024	74550
AXT5528	275650B000169201	20/03/2024	74550
AXU2933	275650T000006266	16/03/2024	54521
AXU6F87	275650A000012381	19/03/2024	60503
AXX6295	116100T000869715	14/03/2024	55680
AXZ8463	275650W000130059	19/03/2024	74550
AYB3529	275650T000000631	21/03/2024	76332
AYE5574	275650B000169482	22/03/2024	74550
AYE6H78	275650B000169397	22/03/2024	74550
AYF4644	275650B000169325	21/03/2024	74550
AYG8874	275650B000169341	21/03/2024	74630
AYI1G46	275650R000012176	08/03/2024	55412
AYJ3025	275650T000000847	22/03/2024	73662
AYO5889	275650T000006294	16/03/2024	54526
AYR5126	275650A000012376	19/03/2024	60503
AYR8153	275650W000130087	21/03/2024	74550
AYU9396	275650R000012174	08/03/2024	55412
AYV7E68	275650B000169256	20/03/2024	74550
AYV8B13	275650W000130123	23/03/2024	74630
AYW1J49	275650B000169272	20/03/2024	74550
AYW6J93	116100T001087821	14/03/2024	53800
AYX3B67	275650B000169222	20/03/2024	74550
AZB5471	275650A000012419	22/03/2024	60503
AZC1B43	275650T000005548	18/03/2024	76332
AZD5E94	275650B000169251	20/03/2024	74550
AZF0553	275650T000006343	20/03/2024	76332
AZF2C29	275650B000169290	20/03/2024	74550
AZF7638	275650B000169227	20/03/2024	74550
AZG7435	275650B000169323	21/03/2024	74550
AZG8537	275650B000169431	22/03/2024	74630
AZG8537	275650B000169433	22/03/2024	74550
AZI2413	275650T000000002	18/03/2024	76332
AZL2J36	275650B000169455	22/03/2024	74550
AZM2390	275650T000006331	19/03/2024	73400
AZM6J62	275650T000006480	21/03/2024	73400
AZN3C10	275650T000005713	18/03/2024	55417
AZN3C66	275650B000169407	22/03/2024	74550
AZT1658	275650T000006275	16/03/2024	54521
AZV5J37	275650B000169327	21/03/2024	74550
AZW8438	275650T000006293	16/03/2024	54526
AZY2988	275650B000169412	22/03/2024	74550
AZZ8381	275650B000169426	22/03/2024	74550
BAC3922	275650T000006271	16/03/2024	54521
BAJ1B13	275650B000169168	19/03/2024	74550
BAQ6B86	275650T000006279	16/03/2024	55680
BAQ8J24	275650B000169233	20/03/2024	74550
BAS0C36	275650B000169363	21/03/2024	74550
BAS2B58	275650R000012170	09/03/2024	55412
BAT0I53	275650B000169361	21/03/2024	74550
BAV9F07	275650B000169317	21/03/2024	74550
BAW9092	275650B000169329	21/03/2024	74550
BAX4788	275650T000006482	21/03/2024	59910
BAZ8460	275650T000006458	16/03/2024	54521
BBC0518	275650T000005865	22/03/2024	76331
BBC9023	116100T001490898	16/03/2024	54521
BBD1I90	275650B000169333	21/03/2024	74550
BBD8I43	275650A000012395	20/03/2024	60503
BBE1590	275650T000005869	22/03/2024	76331
BBG0767	275650B000169428	22/03/2024	74550
BBG8D86	275650B000169432	22/03/2024	74550
BBI8F90	275650B000169344	21/03/2024	74550
BBM8521	275650B000169255	20/03/2024	74550
BBN1J28	275650B000169446	22/03/2024	74550
BBN9778	275650W000130082	20/03/2024	74550
BBP5F02	275650B000169156	19/03/2024	74550
BBR0E01	275650W000130072	20/03/2024	74550
BBR1319	275650T000006456	16/03/2024	54521
BBR1A52	275650A000012420	22/03/2024	60503
BBV4851	275650T000005852	20/03/2024	54870
BBX8F30	275650B000169365	21/03/2024	74550
BCE1432	275650B000169335	21/03/2024	74550
BCE8E68	275650B000169260	20/03/2024	74630
BCG0J01	275650B000169442	22/03/2024	74550
BCI6963	275650T000000894	20/03/2024	54600
BCK8H81	275650T000006360	21/03/2024	54521
BCL4D57	275650A000012375	19/03/2024	60503
BCQ2002	275650B000169297	21/03/2024	74550
BCQ2002	275650B000169158	19/03/2024	74550

BCQ2002	275650B000169349	21/03/2024	74550
BCQ2002	275650B000169386	22/03/2024	74550
BCT6J60	275650T000005149	20/03/2024	55411
BCU2J21	275650W000130106	22/03/2024	74550
BCW5C28	275650B000169314	21/03/2024	74550
BCX1B56	275650T000005141	16/03/2024	54526
BDC1B70	275650T000006339	19/03/2024	59910
BDD5E21	275650B000169348	21/03/2024	74630
BDD9E33	275650B000169461	22/03/2024	74550
BDH0E33	275650B000169359	21/03/2024	74710
BDH6C21	275650B000169189	19/03/2024	74550
BDJ0E39	275650B000169453	22/03/2024	74550
BDN8E33	275650B000169409	22/03/2024	74630
BDQ4A15	275650B000169180	19/03/2024	74550
BDR3F43	275650T000005714	19/03/2024	55417
BDZ6D92	275650T000006280	16/03/2024	55500
BEC1B04	275650A000012403	22/03/2024	60503
BEF1I14	275650T000005854	20/03/2024	55411
BEG4F43	116100T000454215	14/03/2024	76251
BEG6A25	275650B000169266	20/03/2024	74550
BEI3C97	275650A000012380	19/03/2024	60503
BEI7I97	275650T000006290	16/03/2024	51930
BEJ7J16	275650B000169159	19/03/2024	74550
BEK8H43	275650W000130091	21/03/2024	74550
BEN9C07	275650B000169184	19/03/2024	74550
BEO7J88	275650A000012393	20/03/2024	60503
BEO9A09	275650B000169196	19/03/2024	74630
BEP7D86	275650T000006351	20/03/2024	73400
BEQ3C10	275650B000169423	22/03/2024	74550
BES2H75	275650T000005863	22/03/2024	56222
BES4A69	275650B000169381	22/03/2024	74550
BEW3D45	275650T000005545	18/03/2024	76332
BEX3D74	275650T000005864	22/03/2024	76332
BEZ8B16	275650B000169258	20/03/2024	74550
BSR1E04	275650B000169367	21/03/2024	74710
BSR1E04	275650B000169155	19/03/2024	74630
BZM1679	275650B000169207	20/03/2024	74550
CLR2G89	275650A000012405	22/03/2024	60503
CML1057	275650B000169355	21/03/2024	74550
CMN1A41	275650T000000842	18/03/2024	55411
COZ3J37	275650T000006356	21/03/2024	54526
CPS5134	275650A000012399	21/03/2024	60503
CST7F09	275650B000169372	21/03/2024	74550
CZI7A45	275650B000169157	19/03/2024	74550
DCO6866	275650B000169224	20/03/2024	74550
DFE4696	275650T000006462	16/03/2024	51930
DFT1J77	275650R000012158	09/03/2024	55412
DHF5387	275650A000012384	20/03/2024	60503
DIF8B84	275650B000169444	22/03/2024	74550
DJH3247	275650B000169436	22/03/2024	74550
DMR4G63	275650T000006465	17/03/2024	55417
DTV7828	275650A000012374	19/03/2024	60503
DUA7B34	275650B000169160	19/03/2024	74550
DUA7B34	275650B000169177	19/03/2024	74550
DYB0F89	275650T000006364	22/03/2024	56731
EAD4D46	275650T000005546	18/03/2024	51851
EAL0A84	275650T000006464	17/03/2024	55090
EBQ6E52	275650W000130101	22/03/2024	74630
EDM2J00	275650T000005858	21/03/2024	76332
EEH2J47	275650T000002856	21/03/2024	55417
EFU0E64	275650B000169237	20/03/2024	74550
EGT0F09	275650B000169481	22/03/2024	74550
EJH9G54	275650B000169445	22/03/2024	74550
EKN5288	116100T001490899	16/03/2024	54521
ELQ4H20	275650B000169429	22/03/2024	74550
EME9I16	275650W000130076	20/03/2024	74550
EMR7310	275650W000130114	22/03/2024	74550
ENZ4C99	275650B000169326	21/03/2024	74550
EPN0H23	275650B000169393	22/03/2024	74550
EUT0126	275650B000169469	22/03/2024	74630
EVT2277	275650A000012401	21/03/2024	60503
EWK3J08	275650B000169462	22/03/2024	74550
EXS3E38	275650B000169271	20/03/2024	74550
EZE8C50	275650B000169232	20/03/2024	74550
FBF5H88	275650B000169223	20/03/2024	74550
FCV5887	275650B000169305	21/03/2024	74550
FFL9B61	275650B000169221	20/03/2024	74630
FLB4G60	275650B000169245	20/03/2024	74630
FQB4I66	275650T000005718	23/03/2024	51930
FSM4D09	275650B000169353	21/03/2024	74550
FUR3I07	275650B000169242	20/03/2024	74630
FZV4D15	275650B000169452	22/03/2024	74550
GBM2C45	275650B000169337	21/03/2024	74550
GCF8A38	275650T000001837	22/03/2024	55417
GEE9A09	116100T000454212	12/03/2024	56222
HER4E58	275650A000012394	20/03/2024	60503
HFO3B04	275650B000169203	20/03/2024	74550
HIH5B28	275650T000006461	16/03/2024	55500
HKR3H06	116100T000738092	14/03/2024	54600

HLZ8481	275650R000012156	09/03/2024	55412
HMY5H69	275650B000169425	22/03/2024	74550
HMZ2902	275650T000005860	21/03/2024	76331
HOI8654	275650W000130108	22/03/2024	74550
HRA3J13	275650T000006452	16/03/2024	54521
HRR2C74	275650B000169213	20/03/2024	74630
HRR2C74	275650B000169218	20/03/2024	74550
HTT9J98	275650A000012404	22/03/2024	60503
IEC9C83	275650B000169285	20/03/2024	74550
IGC3312	275650B000169288	20/03/2024	74550
IGN5057	275650B000169193	19/03/2024	74550
IIS9G84	275650B000169368	21/03/2024	74550
IJD2740	275650B000169206	20/03/2024	74630
IKE7B82	275650T000005547	18/03/2024	76331
IKO6G96	275650A000012398	20/03/2024	60503
IKV7J45	275650T000001835	18/03/2024	55417
ILY9B35	275650T000000844	20/03/2024	55417
IQW5E68	275650B000169192	19/03/2024	74550
IQZ0039	275650B000169474	22/03/2024	74550
ISG6498	275650A000012370	19/03/2024	60503
ISL2B19	275650A000012410	22/03/2024	60503
ISO9D80	275650B000169236	20/03/2024	74550
ITF8H91	275650B000169460	22/03/2024	74550
ITS8F42	275650T000006300	16/03/2024	54526
IXI6F41	275650A000012406	22/03/2024	60503
IYU2H41	275650B000169283	20/03/2024	74550
IYW1F54	275650T000006278	16/03/2024	55680
IZW3G34	275650T000005859	21/03/2024	76331
IZW9C71	275650B000169463	22/03/2024	74550
IZW9C71	275650B000169371	21/03/2024	74550
IZX6A68	275650B000169447	22/03/2024	74550
JEW1B17	275650B000169185	19/03/2024	74550
JIV1G45	275650B000169394	22/03/2024	74550
JKK8909	275650W000130079	20/03/2024	74550
JKK8909	275650W000130107	22/03/2024	74550
JND5D42	275650B000169190	19/03/2024	74550
KAE9G46	275650B000169264	20/03/2024	74550
KFB8J64	275650A000012413	22/03/2024	60503
KQR3981	275650T000001758	20/03/2024	76251
KWW4G55	275650B000169449	22/03/2024	74550
KXX3H58	275650B000169276	20/03/2024	74550
KYM1G56	275650B000169400	22/03/2024	74550
LNI6010	275650W000130119	22/03/2024	74550
LOC0A87	275650B000169390	22/03/2024	74550
LUT8E94	275650B000169239	20/03/2024	74550
LXI8I80	275650B000169164	19/03/2024	74550
LYR0I83	275650W000130077	20/03/2024	74550
LYU9H85	275650W000130113	22/03/2024	74550
MAN5402	275650R000012178	08/03/2024	55412
MBL5765	275650T000005870	23/03/2024	51930
MBY3158	275650W000130067	20/03/2024	74550
MBY3158	275650B000169273	20/03/2024	74550
MCI7902	275650B000169226	20/03/2024	74550
MCW0E55	275650B000169487	22/03/2024	74550
MDC9A44	275650B000169313	21/03/2024	74550
MDG4B31	275650B000169165	19/03/2024	74550
MDG5446	275650B000169286	20/03/2024	74550
MDG5446	275650B000169287	20/03/2024	74550
MDI6F70	275650T000006455	16/03/2024	54521
MEA8736	116100T000338230	13/03/2024	54600
MED6G88	275650B000169416	22/03/2024	74630
MEF3245	275650T000006281	16/03/2024	54526
MEI3803	275650B000169377	21/03/2024	74550
MEM0D91	275650T000006467	17/03/2024	76251
MFB5154	275650W000130074	20/03/2024	74550
MFG2330	275650W000130121	22/03/2024	74550
MFS1G48	275650B000169351	21/03/2024	74550
MGJ5701	275650B000169301	21/03/2024	74550
MGO2144	275650B000169366	21/03/2024	74550
MGP6A90	275650T000006459	16/03/2024	54521
MGS6J11	275650B000169410	22/03/2024	74550
MHC6I86	275650T000000892	15/03/2024	58191
MHD7A39	275650B000169179	19/03/2024	74550
MHD7A39	275650B000169178	19/03/2024	74550
MHJ2B29	275650T000000630	18/03/2024	76332
MHJ4J23	275650A000012382	19/03/2024	60503
MHJ8C88	275650T000006335	19/03/2024	73400
MHZ1B16	275650B000169331	21/03/2024	74550
MIA5J44	275650R000012163	09/03/2024	55412
MIG3652	275650A000012389	20/03/2024	60503
MIK4352	275650T000001110	23/03/2024	55411
MIO4E53	275650T000006276	16/03/2024	54521
MJV8B29	275650B000169380	22/03/2024	74550
MKJ5G47	275650B000169289	20/03/2024	74630
MKW1B56	275650W000130089	21/03/2024	74550
MLE8H25	275650T000006350	20/03/2024	51851
MLG3888	275650B000169269	20/03/2024	74550
MLG7I79	275650T000006353	20/03/2024	73400
MLS1H61	275650T000002154	23/03/2024	55411

MME1G20	275650R000012162	09/03/2024	55412
MMF8B97	275650B000169186	19/03/2024	74550
MUI2D85	275650B000169330	21/03/2024	74550
MXD0H46	275650A000012416	22/03/2024	60503
MXD0H46	275650A000012411	22/03/2024	60503
MYI4843	275650B000169379	21/03/2024	74550
NAQ0113	275650T000006299	16/03/2024	54526
NFQ4J13	275650T000006490	23/03/2024	54522
NHO1C76	275650T000006474	20/03/2024	76331
NJO9G60	275650B000169441	22/03/2024	74630
NJS7H01	275650T000005861	21/03/2024	76331
NMB0C54	275650B000169220	20/03/2024	74550
NNJ1H80	275650T000006346	20/03/2024	51851
NRJ7765	275650T000006341	20/03/2024	51851
NRP8910	275650W000130069	20/03/2024	74550
NRQ9D25	275650T000005146	20/03/2024	76251
OAH5E12	275650B000169231	20/03/2024	74630
OAL9710	275650T000006451	16/03/2024	54521
OBO2C49	275650T000002152	22/03/2024	55411
OEF8G21	275650T000006101	22/03/2024	54521
OES6D22	275650B000169362	21/03/2024	74550
OKF2G61	275650B000169483	22/03/2024	74630
OMV1F40	275650W000130083	20/03/2024	74550
OOI5A77	275650B000169419	22/03/2024	74550
PJV3G79	275650B000169466	22/03/2024	74630
PVP6J86	275650R000012160	09/03/2024	55412
PXQ3H81	275650A000012386	20/03/2024	60503
PXU2A69	275650T000006267	16/03/2024	54521
PYR4H74	275650B000169229	20/03/2024	74550
PYW6F25	275650T000006288	16/03/2024	54526
QAG1A08	275650B000169252	20/03/2024	74550
QAW0E52	275650B000169241	20/03/2024	74550
QBT6F61	275650T000006489	23/03/2024	57380
QDB6H48	275650B000169414	22/03/2024	74550
QFM0H82	275650W000130099	21/03/2024	74550
QFR6I06	275650B000169238	20/03/2024	74550
QHK2148	275650R000012159	09/03/2024	55412
QIF1F46	275650B000169262	20/03/2024	74550
QIF1F46	275650B000169250	20/03/2024	74550
QIJ0519	275650B000169404	22/03/2024	74550
QJB7G95	275650T000006361	21/03/2024	73400
QJU0D62	275650T000005853	20/03/2024	55417
QNE6E74	275650B000169243	20/03/2024	74550
QOB6I56	275650B000169204	20/03/2024	74550
QPB6B33	275650B000169235	20/03/2024	74550
QPP2B73	275650B000169265	20/03/2024	74550
QWT6J85	275650B000169411	22/03/2024	74550
RAD7C97	275650B000169339	21/03/2024	74550
RDW4A25	275650B000169309	21/03/2024	74550
REA7G63	275650A000012377	19/03/2024	60503
RGC1J48	275650B000169210	20/03/2024	74550
RGC3I35	275650T000005145	20/03/2024	54526
RHB7H95	275650B000169457	22/03/2024	74550
RHE4F48	275650T000006344	20/03/2024	51851
RHE6A76	275650B000169162	19/03/2024	74630
RHF7J49	275650T000000794	21/03/2024	70301
RHL2D69	275650B000169392	22/03/2024	74550
RHL3H24	275650B000169280	20/03/2024	74550
RHL3H24	275650B000169338	21/03/2024	74550
RHL4D12	275650W000130092	21/03/2024	74550
RHL4D12	275650W000130093	21/03/2024	74630
RHM5I39	275650B000169420	22/03/2024	74550
RHM5J86	275650T000000841	17/03/2024	54526
RHQ9E41	275650B000169240	20/03/2024	74550
RHW9I08	275650T000006463	17/03/2024	58780
RHY0G31	275650B000169234	20/03/2024	74550
RHZ4C01	275650B000169216	20/03/2024	74550
RHZ4D83	275650B000169304	21/03/2024	74550
RHZ6H30	275650T000005550	19/03/2024	76332
RLD7B41	275650B000169270	20/03/2024	74550
RLF0B93	275650T000006453	16/03/2024	54521
RLH6F55	275650W000130111	22/03/2024	74550
RRI1D20	275650W000130118	22/03/2024	74550
RRR7D69	275650B000169199	20/03/2024	74550
RXO6G06	275650B000169291	20/03/2024	74550
RXR4J99	275650B000169408	22/03/2024	74550
RYB0A95	275650B000169257	20/03/2024	74550
RYC1J39	275650B000169385	22/03/2024	74630
RYL7G05	275650T000005857	21/03/2024	76331
RYP6D35	275650B000169465	22/03/2024	74550
SDP1B87	275650T000001838	22/03/2024	76251
SDP7A35	275650T000005867	22/03/2024	76331
SDU7B06	275650B000169458	22/03/2024	74550
SDV3D08	275650W000130095	21/03/2024	74550
SDW1G48	275650B000169173	19/03/2024	74550
SDW1G48	275650B000169176	19/03/2024	74550
SEA7B83	116100T001479951	17/03/2024	56731
SEC0D51	275650B000169214	20/03/2024	74550
SEF5H61	275650T000006366	22/03/2024	55411

SEG5G30	275650B000169422	22/03/2024	74630
SEH8A98	275650T000006277	16/03/2024	54521
SEM5C98	275650W000130098	21/03/2024	74550
SEN7H62	275650B000169306	21/03/2024	74550
SEO1D41	275650B000169395	22/03/2024	74550
SER8E83	275650W000130073	20/03/2024	74550
SET3D81	275650T000005866	22/03/2024	76332
SEV5J36	275650A000012379	19/03/2024	60503
SEW4C38	275650B000169275	20/03/2024	74630
SFE6H45	275650R000012157	09/03/2024	55412
SFG0G82	275650B000169172	19/03/2024	74550
SFG8D43	275650B000169486	22/03/2024	74550

MARILDA GALVAN RIBEIRO
Diretora de Trânsito

Obs: Para obter a GUIA DE RECOLHIMENTO DE MULTA vossa senhoria deve acessar o sítio: *www.franciscobeltrao.pr.gov.br/debetran/multa*; ou dirigir-se ao órgão de trânsito localizado na Rua Tenente Camargo, 1573, Bairro Centro, Francisco Beltrão - PR.
A multa poderá ser paga em qualquer agência do Banco do Brasil, SICOOB, SICRED, Santander, salientando-se que o pagamento efetuado até a data de vencimento terá desconto de 20% sobre o valor aplicado (art. 284 do CTB).

O autuado poderá interpor defesa prévia, sem a necessidade de pagamento da multa, entregando suas razões no endereço acima citado, pessoalmente ou via correio, preferencialmente com AR.

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:372837DD

ASSESSORIA LEGISLATIVA
EDITAL Nº013/2024 III

EDITAL Nº013/2024 III
V
IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO
A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro)

N O T I F I C A

Os proprietários, ou o legítimo possuidor, dos veículos abaixo relacionados, quanto a imposição de penalidade decorrente de auto de infração de Trânsito.

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 17/05/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAD8B92	275650R000011375	05/01/2024	55412
AAT5F22	275650T000004468	17/01/2024	51851
ABG1F72	275650T000004223	09/01/2024	76331
ABJ9I19	275650NIC0053684	03/01/2024	50020
ABL0747	275650T000004492	18/01/2024	51852
ABL8D33	275650A000011339	17/01/2024	60503
ABP8196	116100T001528113	15/01/2024	55680
ABT3I69	275650T000000764	17/01/2024	76332
ABV3A50	275650A000011326	16/01/2024	60503
ABY8B54	275650T000002430	17/01/2024	73400
ACY1181	275650T000004137	10/01/2024	51930
ACZ9J77	275650R000011380	05/01/2024	55412
ADO3A07	275650R000011406	08/01/2024	55412
ADO3A07	275650R000011355	06/01/2024	55412
ADU5H29	275650NIC0053592	03/01/2024	50020
AEH4A45	275650T000004342	15/01/2024	55411
AES1G08	275650T000004114	08/01/2024	55920
AFU5I87	275650NIC0053643	03/01/2024	50020
AGE5F93	275650T000004243	10/01/2024	51851
AGK5C89	275650R000011392	08/01/2024	55412
AGK5C89	275650R000011405	08/01/2024	55412
AGK5C89	275650R000011396	08/01/2024	55412
AGK5C89	275650R000011384	08/01/2024	55412
AGZ5525	275650R000011385	08/01/2024	55412
AHK2331	275650R000011394	08/01/2024	55412
AHS1B30	275650NIC0053590	03/01/2024	50020
AID8571	275650T000000527	12/01/2024	51851
AIE2I08	275650T000004308	12/01/2024	51851
AIH1F51	275650T000004454	16/01/2024	51851
AIH9F43	275650T000004362	13/01/2024	51851
AJC8A60	275650T000004466	16/01/2024	51851
AJT7C76	275650R000011364	05/01/2024	55412
AKM1H39	275650T000004303	11/01/2024	51851
AKT2G73	275650R000011372	05/01/2024	55412
AKT2G73	275650T000004319	13/01/2024	51851
AKZ0J06	275650NIC0053662	03/01/2024	50020
ALI6D41	275650T000004324	13/01/2024	51851
ALI7647	275650T000004238	10/01/2024	51851

ALK1324	275650T000004145	11/01/2024	73400
ALP7331	275650T000004140	10/01/2024	57380
ALY6C95	275650T000004457	16/01/2024	76332
AMB1129	275650T000004227	10/01/2024	51851
AMG3I63	275650R000011351	06/01/2024	55412
AMO8405	275650R000011353	06/01/2024	55412
AMV7923	275650A000011320	16/01/2024	60503
AMX5F05	275650T000004307	12/01/2024	51851
ANM7H06	275650T000004311	12/01/2024	51851
ANO0J93	275650T000004312	12/01/2024	51852
ANO3C38	275650NIC0053593	03/01/2024	50020
ANR7A74	275650NIC0053614	03/01/2024	50020
AOC2416	275650T000004128	10/01/2024	51851
AOC5D00	275650R000011348	04/01/2024	55412
AOF3D05	275650R000011333	04/01/2024	55412
AOG6B01	116100T001528109	15/01/2024	55680
AOP1C95	275650T000004483	17/01/2024	51851
AOR6J85	116100T000980867	13/01/2024	54600
AOR9923	275650T000004250	11/01/2024	51851
AOS2297	275650T000004354	12/01/2024	57380
AOV0395	275650T000004343	15/01/2024	76331
APE3I45	275650T000000863	12/01/2024	76331
APO2G73	275650NIC0053677	03/01/2024	50020
APS7391	275650A000011317	16/01/2024	60503
APT9463	275650T000000763	15/01/2024	76332
APX1C08	275650T000004222	09/01/2024	60501
AQG3644	275650A000011325	16/01/2024	60503
AQQ2J95	275650A000011324	16/01/2024	60503
AQQ9G48	275650T000004467	17/01/2024	76252
AQX3428	275650T000004209	08/01/2024	51851
ARD5I61	275650T000004344	15/01/2024	51851
ARE0273	275650T000000530	15/01/2024	55411
ARF9618	275650T000004485	17/01/2024	51851
ARH9F16	275650T000004332	13/01/2024	51851
ARJ3F07	275650T000004346	15/01/2024	51851
ARK7931	275650T000004229	10/01/2024	51851
ARL8924	275650T000004146	11/01/2024	73400
ARM9A91	275650T000004494	18/01/2024	51930
ARO7B09	275650A000011323	16/01/2024	60503
ARR1796	275650T000004215	09/01/2024	51851
ARR1796	275650T000000528	13/01/2024	51851
ARR7936	275650R000011373	05/01/2024	55412
ARU7540	275650T000000865	19/01/2024	54100
ASH0455	275650NIC0053656	03/01/2024	50020
ASK9H45	116100T001238581	12/01/2024	55090
ASV3A57	275650T000004302	11/01/2024	51852
ASX3I56	275650T000004455	16/01/2024	51851
ASX6H18	275650NIC0053616	03/01/2024	50020
ATG2J47	275650T000004306	12/01/2024	51851
ATJ8918	275650A000011338	17/01/2024	60503
ATK7763	275650NIC0053603	03/01/2024	50020
ATK7763	275650NIC0053623	03/01/2024	50020
ATK7763	275650NIC0053624	03/01/2024	50020
ATM4I42	275650T000004347	15/01/2024	51851
ATM9785	275650R000011365	05/01/2024	55412
ATR2F15	275650T000004462	16/01/2024	54522
ATT7G89	275650NIC0053618	03/01/2024	50020
ATY6091	275650T000004338	15/01/2024	51851
AUG0J24	275650T000004499	19/01/2024	51851
AUI7708	275650NIC0053631	03/01/2024	50020
AUW1G16	275650T000004221	09/01/2024	54521
AVA3I20	275650T000004335	13/01/2024	55411
AVB3I63	275650T000004233	10/01/2024	60501
AVD6J66	275650T000004301	11/01/2024	51851
AVH2A81	275650NIC0053605	03/01/2024	50020
AVS9A34	275650NIC0053621	03/01/2024	50020
AVT5032	275650T000004327	13/01/2024	51851
AVU9045	275650NIC0053638	03/01/2024	50020
AVU9045	275650NIC0053640	03/01/2024	50020
AVV4I99	275650T000004313	12/01/2024	51851
AVW4C60	275650T000004248	11/01/2024	51851
AWB3233	275650T000004322	13/01/2024	51851
AWB5484	275650T000004498	19/01/2024	51851
AWF8677	275650T000004463	16/01/2024	51851
AWF8677	275650A000011336	17/01/2024	60503
AWJ1H35	275650NIC0053681	03/01/2024	50020
AWK2496	275650T000004143	11/01/2024	51930
AWL2E52	275650NIC0053658	03/01/2024	50020
AWQ4220	275650T000000676	12/01/2024	55411
AWQ5J56	275650NIC0053622	03/01/2024	50020
AWT0J28	275650T000004502	19/01/2024	51851
AWU8C56	275650T000004112	08/01/2024	73400
AXA7267	275650T000004125	10/01/2024	51930
AXC2D12	275650B000067252	28/06/2020	74630
AXG4H16	275650T000004482	17/01/2024	51851
AXL5425	275650T000004328	13/01/2024	51851
AXM9B65	275650NIC0053600	03/01/2024	50020
AXP9918	275650T000004136	10/01/2024	76331
AXT7633	275650T000002429	13/01/2024	53800

AXT7633	275650T000004361	13/01/2024	53800
AXX6815	275650NIC0053635	03/01/2024	50020
AYA9C94	116100T001118141	12/01/2024	55090
AYB8985	275650NIC0053609	03/01/2024	50020
AYD5691	275650NIC0053608	03/01/2024	50020
AYD6582	275650A000011335	17/01/2024	60503
AYI7J36	275650NIC0053601	03/01/2024	50020
AYK7J15	275650A000011315	16/01/2024	60503
AYL3A24	275650NIC0053607	03/01/2024	50020
AYM6889	275650T000004471	17/01/2024	51851
AYQ2H09	275650T000004451	15/01/2024	51851
AYU9762	275650NIC0053625	03/01/2024	50020
AYV1025	275650T000004108	08/01/2024	61732
AYV8260	275650NIC0053696	03/01/2024	50020
AYV9572	275650T000004120	10/01/2024	60501
AYW4593	275650T000004318	12/01/2024	51851
AYX0E16	275650T000002422	08/01/2024	54521
AYX8D17	275650T000004456	16/01/2024	51851
AYZ7303	275650T000000405	09/01/2024	51930
AZA6222	275650T000004339	15/01/2024	76252
AZD8J34	275650NIC0053595	03/01/2024	50020
AZI3116	275650R000011402	08/01/2024	55412
AZK4B88	275650T000004107	08/01/2024	54521
AZO7979	275650T000004211	08/01/2024	54870
AZU0I78	275650A000011321	16/01/2024	60503
AZU2199	275650T000004470	17/01/2024	51851
AZV9711	275650T000004135	10/01/2024	58191
AZZ3G66	275650NIC0053646	03/01/2024	50020
BAB5C82	275650NIC0053591	03/01/2024	50020
BAE9E00	275650NIC0053666	03/01/2024	50020
BAF4379	275650NIC0053633	03/01/2024	50020
BAF9J98	275650NIC0053641	03/01/2024	50020
BAH7G39	275650T000004220	09/01/2024	51851
BAI6217	275650NIC0053588	03/01/2024	50020
BAK5850	275650T000004489	17/01/2024	51851
BAL2F91	275650NIC0053680	03/01/2024	50020
BAM6G08	275650T000002420	08/01/2024	54521
BAM8544	275650R000011344	04/01/2024	55412
BAQ8H59	275650T000004491	18/01/2024	51851
BAU5H64	275650R000011352	06/01/2024	55412
BBC8D00	275650R000011389	08/01/2024	55412
BBE7086	275650T000004309	12/01/2024	51851
BBJ4C00	275650R000011407	08/01/2024	55412
BBK5E64	275650T000004486	17/01/2024	51851
BBM4F93	275650T000004349	15/01/2024	76332
BBP6720	275650T000000939	11/01/2024	76252
BBP7G73	275650T000004337	15/01/2024	51851
BBR8I05	275650NIC0053674	03/01/2024	50020
BBS1H92	275650NIC0053670	03/01/2024	50020
BBS2D01	275650NIC0053652	03/01/2024	50020
BBV8769	275650T000004304	11/01/2024	76331
BBW4H05	275650NIC0053628	03/01/2024	50020
BBW8813	275650T000004487	17/01/2024	51851
BBY6520	275650NIC0053654	03/01/2024	50020
BBZ1J60	275650T000004241	10/01/2024	51852
BBZ5I70	275650T000004340	15/01/2024	51851
BCA3C50	275650T000004129	10/01/2024	54600
BCG5E64	275650NIC0053627	03/01/2024	50020
BCJ1511	275650T000000820	17/01/2024	55417
BCM3J57	275650T000004232	10/01/2024	51851
BCP7A02	275650R000011347	04/01/2024	55412
BCQ6B26	275650T000004133	10/01/2024	76331
BCU5C12	275650T000004147	11/01/2024	73400
BCU8C89	275650NIC0053611	03/01/2024	50020
BDF4E32	275650T000004459	16/01/2024	51851
BDK9F09	275650R000011350	06/01/2024	55412
BDL1D70	275650NIC0053689	03/01/2024	50020
BDL7I48	275650T000004121	10/01/2024	60501
BDS1709	275650T000004325	13/01/2024	76331
BDU4J73	275650NIC0053647	03/01/2024	50020
BDW8D05	275650T000004115	08/01/2024	73400
BDX5J45	275650R000011356	06/01/2024	55412
BDY9D59	275650NIC0053606	03/01/2024	50020
BEA7H89	275650T000004242	10/01/2024	51852
BED9J07	275650NIC0053651	03/01/2024	50020
BEF0C98	275650NIC0053669	03/01/2024	50020
BEI4G25	275650T000004352	12/01/2024	76331
BEK2D02	275650NIC0053682	03/01/2024	50020
BEK8A71	275650T000000976	18/01/2024	76251
BEL6G37	275650NIC0053597	03/01/2024	50020
BEL9D86	275650T000000971	10/01/2024	76332
BEN5G36	275650A000011319	16/01/2024	60503
BEU4G58	275650NIC0053667	03/01/2024	50020
BEW5J95	275650NIC0053645	03/01/2024	50020
BEX4D85	275650NIC0053644	03/01/2024	50020
BLJ2F60	275650R000011398	08/01/2024	55412
BRZ9J66	275650NIC0053676	03/01/2024	50020
BSR1E04	275650T000000406	20/01/2024	51930
BSR1E04	275650R000011397	08/01/2024	55412

BXP2D74	275650NIC0053659	03/01/2024	50020
BYE3880	275650R000011408	08/01/2024	55412
COG8484	116100T001315627	12/01/2024	55090
CRJ2D97	275650T000004217	09/01/2024	51851
CYO4J09	116100T000338947	15/01/2024	54521
DCF4638	275650T000004336	15/01/2024	51851
DEE1688	275650T000004330	13/01/2024	51851
DFQ3397	275650NIC0053695	03/01/2024	50020
DFR9E55	275650T000004326	13/01/2024	51851
DIC3A25	275650R000011363	05/01/2024	55412
DJA7570	275650R000011381	05/01/2024	55412
DOD1G01	275650R000011359	06/01/2024	55412
DSE9746	275650T000004237	10/01/2024	51851
EBH6E81	275650R000011358	06/01/2024	55412
EBQ3845	275650T000004210	08/01/2024	76332
EDM5C96	275650A000011328	17/01/2024	60503
EFC0A15	116100T001552601	16/01/2024	56144
EHA4J55	275650NIC0053688	03/01/2024	50020
EKU5H27	275650T000004476	17/01/2024	76332
ELM8I21	275650NIC0053604	03/01/2024	50020
ELM8I21	275650NIC0053610	03/01/2024	50020
ENH8A58	275650T000004122	10/01/2024	51851
ENX4592	275650T000004461	16/01/2024	51851
EPM9895	275650R000011343	04/01/2024	55412
ERG4F12	275650T000004495	18/01/2024	76332
ERM1J64	275650T000000819	17/01/2024	55411
ETK7I68	275650T000004314	12/01/2024	51851
EVB4436	275650NIC0053655	03/01/2024	50020
EYP6C12	275650R000011404	08/01/2024	55412
EYU5D35	275650T000004144	11/01/2024	76331
FCB9E13	275650T000004111	08/01/2024	76331
FFV7C54	275650T000000941	16/01/2024	55417
FJN4B59	275650NIC0053685	03/01/2024	50020
FVZ1G72	116100T001528106	13/01/2024	56144
FXA8B57	275650R000011362	05/01/2024	55412
FXE2G67	275650T000004113	08/01/2024	76331
FXX9I37	275650T000002427	12/01/2024	55411
GAS0B52	275650T000004334	13/01/2024	76331
GBR7I71	275650T000004315	12/01/2024	51930
GIT8D00	275650T000004501	19/01/2024	51851
GTO0648	275650R000011379	05/01/2024	55412
GZW9316	275650R000011367	05/01/2024	55412
HBJ7B22	275650T000004249	11/01/2024	51852
HCQ0C14	275650R000011360	06/01/2024	55412
HKC8B72	275650T000004329	13/01/2024	51851
HPY1566	275650T000002424	08/01/2024	55417
HSL1202	275650R000011388	08/01/2024	55412
IHE0H99	275650R000011374	05/01/2024	55412
IJG0E28	275650R000011387	08/01/2024	55412
IKP4742	275650R000011342	04/01/2024	55412
IMR2G48	275650T000000818	17/01/2024	54521
IRG5G92	275650T000004323	13/01/2024	51851
ITD3G12	275650A000011337	17/01/2024	60503
ITX9781	275650T000004305	12/01/2024	76332
IWN4412	275650A000011313	16/01/2024	60503
IZD6A39	275650NIC0053686	03/01/2024	50020
JAK5F53	275650A000011327	17/01/2024	60503
JOE3E21	275650NIC0053687	03/01/2024	50020
JOO3B37	275650R000011377	05/01/2024	55412
JWV2B27	275650R000011390	08/01/2024	55412
JXV6188	275650T000000973	13/01/2024	55417
KAM9F62	275650R000011368	05/01/2024	55412
KGG1G00	275650R000011371	05/01/2024	55412
KNU4427	275650T000000576	18/01/2024	51930
LQH2J61	275650NIC0053615	03/01/2024	50020
LSA3H65	275650T000004212	08/01/2024	51851
LUW7E73	275650R000011395	08/01/2024	55412
LZE8J83	275650R000011361	05/01/2024	55412
MAT3496	275650A000011318	16/01/2024	60503
MAY6054	275650A000011334	17/01/2024	60503
MBJ0806	275650NIC0053594	03/01/2024	50020
MCD1A92	275650T000004218	09/01/2024	51851
MCI1905	275650T000004240	10/01/2024	51851
MDG2J89	275650T000004235	10/01/2024	51851
MDY4I87	275650T000004500	19/01/2024	51851
MEA3I82	275650T000000969	09/01/2024	51930
MEI3803	275650T000004117	09/01/2024	73400
MEL3766	116100T001271302	16/01/2024	54600
MEN7344	275650R000011336	04/01/2024	55412
MES2850	275650T000002426	10/01/2024	55411
MEX0D85	275650R000011383	08/01/2024	55412
MFN5H87	275650T000004234	10/01/2024	60175
MFR8925	275650T000004224	09/01/2024	76332
MGD4597	275650R000011340	04/01/2024	55412
MGJ8567	275650T000004353	12/01/2024	55411
MGN0H75	275650R000011345	04/01/2024	55412
MGV2550	275650T000000821	19/01/2024	55411
MHA3083	275650NIC0053629	03/01/2024	50020
MHK1I06	275650T000000864	12/01/2024	55417

MHM0469	275650A000011330	17/01/2024	60503
MHY6G10	275650T000000529	13/01/2024	51851
MIE1F47	275650T000004497	18/01/2024	51851
MIJ7221	275650T000004134	10/01/2024	76331
MJW6383	275650T000004310	12/01/2024	76332
MKG8560	275650T000004478	17/01/2024	51851
MKO1926	275650R000011346	04/01/2024	55412
MKX5599	275650NIC0053649	03/01/2024	50020
MLS1H61	275650A000011322	16/01/2024	60503
MMF6513	275650T000004484	17/01/2024	51851
MMK8I34	275650T000004458	16/01/2024	51851
MML2C51	275650NIC0053683	03/01/2024	50020
MMM2G67	275650T000004345	15/01/2024	51851
MRQ9E70	275650T000000532	19/01/2024	55417
MVX6B15	275650R000011337	04/01/2024	55412
MVZ5094	275650R000011403	08/01/2024	55412
MZG0D00	275650A000011332	17/01/2024	60503
NDK3G27	275650T000004460	16/01/2024	60175
NSG9I28	116100T000378229	12/01/2024	56731
OAN2A66	275650R000011369	05/01/2024	55412
OAN2B38	275650T000004317	12/01/2024	51851
OAS2083	275650T000004316	12/01/2024	51851
OAW9I43	275650NIC0053598	03/01/2024	50020
OAY0C29	275650R000011370	05/01/2024	55412
OBS0E77	275650NIC0053637	03/01/2024	50020
ODR8H26	275650T000004358	13/01/2024	51930
OEB1204	275650R000011349	06/01/2024	55412
OEB1204	275650R000011357	06/01/2024	55412
OEK4660	275650A000011331	17/01/2024	60503
OKF9I15	275650A000011316	16/01/2024	60503
OQI1F30	275650R000011401	08/01/2024	55412
OQN5550	275650R000011391	08/01/2024	55412
OXE1F19	275650R000011335	04/01/2024	55412
OZJ1E19	275650NIC0053632	03/01/2024	50020
PAP1D92	275650NIC0053602	03/01/2024	50020
PCC2I07	275650NIC0053589	03/01/2024	50020
QCB4G19	275650NIC0053626	03/01/2024	50020
QHY1B31	275650NIC0053613	03/01/2024	50020
QIP1J80	275650NIC0053657	03/01/2024	50020
QJL6E54	275650T000004351	11/01/2024	73400
QJT9473	275650NIC0053653	03/01/2024	50020
QJT9843	275650T000000762	08/01/2024	60175
QJU1E99	275650T000004475	17/01/2024	54526
QJZ9J94	275650R000011376	05/01/2024	55412
QMT1E53	275650T000000574	09/01/2024	51930
QNY9B31	275650R000011341	04/01/2024	55412
QOD9D42	275650T000004350	15/01/2024	61220
QPF2B31	275650T000004359	13/01/2024	55920
QPF5I89	275650NIC0053636	03/01/2024	50020
QWZ3F31	275650T000002428	12/01/2024	76252
RAF2030	275650NIC0053661	03/01/2024	50020
RDY4E00	275650NIC0053617	03/01/2024	50020
RFT3H15	275650T000004239	10/01/2024	51930
RHA3G87	275650A000011333	17/01/2024	60503
RHE5B93	275650NIC0053671	03/01/2024	50020
RHF4D28	275650R000011378	05/01/2024	55412
RHG2F57	275650NIC0053642	03/01/2024	50020
RHI1D69	275650T000000816	09/01/2024	57380
RHI1D69	275650T000004126	10/01/2024	60501
RHI1D69	275650T000004130	10/01/2024	60501
RHI5G75	275650T000004488	17/01/2024	73400
RHI5G79	275650R000011338	04/01/2024	55412
RHR7D57	275650T000004214	08/01/2024	55417
RHW1A85	275650T000004453	16/01/2024	76332
RHY4F78	275650T000004139	10/01/2024	73400
RHZ5H00	275650T000004118	09/01/2024	76331
RKW4I83	275650NIC0053639	03/01/2024	50020
RLJ7E67	275650NIC0053678	03/01/2024	50020
RLJ7E67	275650NIC0053679	03/01/2024	50020
RNE3H41	275650R000011399	08/01/2024	55412
RNM6G29	275650NIC0053672	03/01/2024	50020
RXL1A45	275650T000004479	17/01/2024	51851
RXQ8G68	275650T000000975	18/01/2024	55413
RYC7C62	275650NIC0053648	03/01/2024	50020
RYD6F42	275650T000004141	10/01/2024	76331
RYQ3B35	275650NIC0053665	03/01/2024	50020
SDU6I52	275650NIC0053668	03/01/2024	50020
SDX4A50	275650NIC0053634	03/01/2024	50020
SEC5E61	275650T000004123	10/01/2024	60250
SED0I53	275650NIC0053620	03/01/2024	50020
SED5H39	275650T000004226	09/01/2024	76331
SEE4H46	275650NIC0053612	03/01/2024	50020
SEE4I36	275650NIC0053599	03/01/2024	50020
SEH1G69	275650NIC0053675	03/01/2024	50020
SEI8E33	275650NIC0053690	03/01/2024	50020
SEJ8F75	275650NIC0053660	03/01/2024	50020
SEK6A78	275650NIC0053596	03/01/2024	50020
SEM4B46	275650NIC0053650	03/01/2024	50020
SER2H35	275650NIC0053630	03/01/2024	50020

SES9G16	275650NIC0053663	03/01/2024	50020
SEZ8I35	275650T000004465	16/01/2024	76332

MARILDA GALVAN RIBEIRO
Diretora De Trânsito

Obs: Para obter a GUIA DE RECOLHIMENTO DE MULTA vossa senhoria deve acessar o sítio: *www.franciscobeltrao.pr.gov.br/debetran/multa*; ou dirigir-se ao órgão de trânsito localizado na Rua Tenente Camargo, 1573, Bairro Centro, Francisco Beltrão - PR.
A multa poderá ser paga em qualquer agência do Banco do Brasil, SICOOB, SICRED, Santander, salientando-se que o pagamento efetuado até a data de vencimento terá desconto de 20% sobre o valor aplicado (art. 284 do CTB).

O autuado poderá interpor recurso a JARI, sem a necessidade de pagamento da multa, conforme os artigos 282, § 4º; 285, 286 e 287 do CTB, entregando suas razões no endereço acima citado, pessoalmente ou via correio, preferencialmente com AR.

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:28707042

ASSESSORIA LEGISLATIVA
EDITAL Nº013/2024 IV

EDITAL Nº013/2024 IV
V

AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO
A AUTORIDADE DE TRÂNSITO deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro).
N O T I F I C A
O proprietário, ou o legítimo possuidor, dos veículos abaixo relacionados, quanto às seguintes notificações decorrentes de autos de infração de trânsito.

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 20/05/2024.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAS4948	275650W000130157	24/03/2024	74550
AAV7808	275650B000169523	23/03/2024	74550
ABA7C42	275650W000130205	25/03/2024	74550
ABE1I17	275650B000169811	26/03/2024	74550
ABM4I09	275650B000169648	24/03/2024	74550
ABZ6G91	275650A000012484	26/03/2024	60503
ACI3F08	275650B000169693	25/03/2024	74550
ACR4C60	275650B000169740	25/03/2024	74550
ACS4E68	275650B000169520	23/03/2024	74550
ACS4F47	275650B000169654	24/03/2024	74550
ACZ3C87	275650B000169710	25/03/2024	74550
ADF4828	275650B000169525	23/03/2024	74630
ADO3A07	275650NIC0055162	09/03/2024	50020
ADO3A07	275650W000130139	23/03/2024	74550
ADO4167	275650A000012433	23/03/2024	60503
ADS0369	275650A000012430	23/03/2024	60503
AEG4121	275650B000169739	25/03/2024	74550
AEN9559	275650R000012231	13/03/2024	55412
AFI0108	275650W000130212	25/03/2024	74550
AFK8I85	275650B000169599	23/03/2024	74550
AFN8F66	275650NIC0055161	09/03/2024	50020
AFX0953	275650B000169856	27/03/2024	74550
AGK8894	275650B000169497	23/03/2024	74550
AGY7B14	275650R000012239	13/03/2024	55412
AHE7860	275650B000169501	23/03/2024	74710
AHE7860	275650B000169490	22/03/2024	74710
AHG2711	275650B000169570	23/03/2024	74550
AHJ3E44	275650R000012240	13/03/2024	55412
AHL1140	275650B000169615	24/03/2024	74550
AHQ5H00	275650W000130202	25/03/2024	74550
AHV4428	275650B000169695	25/03/2024	74550
AIA1A64	275650A000012455	24/03/2024	60503
AIG9D87	275650W000130132	23/03/2024	74550
AIH5I74	275650B000169689	24/03/2024	74550
AIM2764	275650B000169767	26/03/2024	74630
AJD4F61	275650B000169608	24/03/2024	74630
AJD7C43	275650A000012425	23/03/2024	60503
AJO9J61	275650B000169527	23/03/2024	74550
AJS6099	275650B000169524	23/03/2024	74550
AJU5J66	275650A000012457	24/03/2024	60503
AJW8G52	275650B000169601	23/03/2024	74550
AKP2D90	275650B000169593	23/03/2024	74550
AKT2G73	275650R000012237	13/03/2024	55412
AKU7844	275650W000130147	23/03/2024	74550
AKW3A35	275650W000130163	24/03/2024	74550
AKZ3990	275650B000169665	24/03/2024	74550
ALE7C20	275650B000169781	26/03/2024	74550
ALG4335	275650B000169546	23/03/2024	74550
ALI2H89	275650B000169752	26/03/2024	74550
ALJ6874	275650B000169722	25/03/2024	74550

ALN5J97	275650W000130141	23/03/2024	74550
ALN5J97	275650B000169554	23/03/2024	74550
ALN5J97	275650B000169720	25/03/2024	74550
ALR3G26	275650B000169631	24/03/2024	74550
ALS7847	275650B000169582	23/03/2024	74550
AMB8501	275650B000169748	26/03/2024	74630
AMB8E91	275650W000130248	27/03/2024	74550
AMB8E91	275650B000169849	27/03/2024	74550
AME2A41	275650W000130231	26/03/2024	74550
AME2A41	275650W000130216	26/03/2024	74550
AME8531	275650B000169696	25/03/2024	74550
AMH4E95	275650W000130155	23/03/2024	74550
AMI3534	275650B000169585	23/03/2024	74630
AMK8C70	275650A000012497	27/03/2024	60503
AMX0E46	275650B000169532	23/03/2024	74630
AMY9D85	275650A000012495	27/03/2024	60503
AMZ7F57	275650W000130219	26/03/2024	74550
ANE2G56	275650B000169860	27/03/2024	74550
ANI5102	275650B000169577	23/03/2024	74550
ANK9E47	275650B000169604	23/03/2024	74550
ANO4767	275650B000169674	24/03/2024	74550
ANS3H09	275650B000169820	27/03/2024	74630
ANS4686	275650W000130161	24/03/2024	74630
ANY4684	275650A000012426	23/03/2024	60503
AOC2845	275650B000169584	23/03/2024	74550
AOJ8J54	275650B000169730	25/03/2024	74550
AOP9948	275650B000169614	24/03/2024	74630
AOQ6E58	275650W000130191	24/03/2024	74550
AOU5H95	275650B000169690	24/03/2024	74710
AOX0E56	275650W000130188	24/03/2024	74550
APG0127	275650B000169753	26/03/2024	74710
APG0127	275650B000169698	25/03/2024	74630
APG0127	275650B000169578	23/03/2024	74550
APG0127	275650B000169506	23/03/2024	74630
APG3I95	275650B000169842	27/03/2024	74550
APH6088	275650W000130206	25/03/2024	74550
APN5I50	275650W000130190	24/03/2024	74550
APT5B51	275650W000130224	26/03/2024	74550
APV8A32	275650A000012461	24/03/2024	60503
APX8499	275650B000169863	27/03/2024	74550
APX8499	275650B000169656	24/03/2024	74550
APX8499	275650B000169635	24/03/2024	74550
AQB7570	275650B000169508	23/03/2024	74550
AQF5910	275650B000169687	24/03/2024	74550
AQF6D49	275650W000130236	27/03/2024	74550
AQH0I89	275650B000169787	26/03/2024	74550
AQM7087	275650B000169666	24/03/2024	74550
ARC2975	275650A000012424	23/03/2024	60503
ARD1737	275650W000130126	23/03/2024	74630
ARI4110	275650A000012473	25/03/2024	60503
ARM8E57	275650B000169553	23/03/2024	74550
ARP8311	275650W000130156	24/03/2024	74630
ARZ3D34	275650A000012474	25/03/2024	60503
ASB6D96	275650B000169606	24/03/2024	74550
ASC0J61	275650B000169505	23/03/2024	74550
ASC0J61	275650B000169498	23/03/2024	74550
ASC8664	275650W000130210	25/03/2024	74550
ASE7C08	275650B000169548	23/03/2024	74550
ASF6B37	275650W000130158	24/03/2024	74550
ASG5D93	275650B000169776	26/03/2024	74550
ASL1714	275650B000169617	24/03/2024	74550
AST9385	275650B000169716	25/03/2024	74550
ASU4J02	275650B000169691	24/03/2024	74550
ASX9H75	275650B000169623	24/03/2024	74550
ATB1J48	275650B000169574	23/03/2024	74550
ATC2F07	275650B000169534	23/03/2024	74550
ATH9563	275650A000012437	23/03/2024	60503
ATJ3G50	275650W000130199	25/03/2024	74550
ATK7978	275650B000169804	26/03/2024	74550
ATM7379	275650B000169759	26/03/2024	74550
ATQ0396	275650B000169643	24/03/2024	74550
ATS5D41	275650B000169647	24/03/2024	74550
ATS7D86	275650B000169600	23/03/2024	74550
ATV0J14	275650B000169802	26/03/2024	74550
ATW2C15	275650A000012449	24/03/2024	60503
AUC7578	275650B000169575	23/03/2024	74630
AUD5A67	275650B000169713	25/03/2024	74550
AUH1557	275650B000169503	23/03/2024	74710
AUO8152	275650W000130220	26/03/2024	74550
AUP9D22	275650A000012459	24/03/2024	60503
AUV6067	275650R000012232	13/03/2024	55412
AUW2J66	275650A000012478	26/03/2024	60503
AUW4F28	275650B000169671	24/03/2024	74550
AUZ5002	275650B000169801	26/03/2024	74550
AVC4J09	275650W000130172	24/03/2024	74550
AVH1E86	275650B000169568	23/03/2024	74550
AVM3375	275650B000169796	26/03/2024	74550
AVM7469	275650B000169821	27/03/2024	74550
AVO3767	275650A000012479	26/03/2024	60503

AVO4D91	275650R000012235	13/03/2024	55412
AVP7J91	275650B000169646	24/03/2024	74710
AVT9137	275650W000130209	25/03/2024	74550
AVV3889	275650A000012485	26/03/2024	60503
AWA1604	275650W000130166	24/03/2024	74550
AWC2B64	275650R000012241	13/03/2024	55412
AWC3C90	275650R000012238	13/03/2024	55412
AWD9165	275650B000169491	23/03/2024	74550
AWJ8676	275650B000169537	23/03/2024	74550
AWK4J36	275650B000169757	26/03/2024	74630
AWM8790	275650W000130198	25/03/2024	74550
AWO3B15	275650A000012447	24/03/2024	60503
AWP3368	275650B000169645	24/03/2024	74550
AWT6B63	275650B000169573	23/03/2024	74550
AWU4D90	275650B000169583	23/03/2024	74550
AWU8A76	275650B000169504	23/03/2024	74550
AWV1B08	275650A000012423	23/03/2024	60503
AXB3H99	275650B000169592	23/03/2024	74550
AXD7F56	275650W000130136	23/03/2024	74550
AXE7248	275650B000169840	27/03/2024	74630
AXG2G89	275650W000130125	23/03/2024	74550
AXK7034	275650A000012422	23/03/2024	60503
AXK7034	275650W000130129	23/03/2024	74550
AXL2823	275650B000169565	23/03/2024	74550
AXQ3732	275650B000169567	23/03/2024	74550
AXR3113	275650B000169602	23/03/2024	74550
AXR4H22	275650B000169511	23/03/2024	74550
AXU6I89	275650NIC0055163	09/03/2024	50020
AXW0H26	275650B000169841	27/03/2024	74550
AXY3573	275650A000012462	24/03/2024	60503
AXY5H51	275650B000169835	27/03/2024	74550
AXY7C77	275650B000169692	25/03/2024	74550
AYG6046	275650W000130186	24/03/2024	74550
AYG7531	275650B000169551	23/03/2024	74550
AYS5244	275650B000169846	27/03/2024	74550
AYT2286	275650B000169823	27/03/2024	74550
AZF2C29	275650B000169636	24/03/2024	74550
AZG8537	275650B000169632	24/03/2024	74550
AZM0036	275650A000012464	25/03/2024	60503
AZU6B58	275650A000012443	23/03/2024	60503
AZW6D56	275650A000012487	26/03/2024	60503
BAE2E11	275650W000130133	23/03/2024	74550
BAF1102	275650W000130178	24/03/2024	74550
BAL3D44	275650B000169556	23/03/2024	74550
BAP5525	275650A000012434	23/03/2024	60503
BAQ2739	275650B000169736	25/03/2024	74550
BAT5G15	275650B000169754	26/03/2024	74550
BAV9B26	275650A000012466	25/03/2024	60503
BAY9151	275650W000130169	24/03/2024	74550
BAZ5A74	275650W000130243	27/03/2024	74550
BBM2053	275650B000169621	24/03/2024	74550
BBP3654	275650A000012463	24/03/2024	60503
BBR2E66	275650A000012501	27/03/2024	60503
BBS6C92	275650B000169714	25/03/2024	74550
BBS7630	275650B000169489	22/03/2024	74550
BBT8518	275650W000130181	24/03/2024	74550
BBW3499	275650W000130227	26/03/2024	74550
BBZ0F09	275650B000169717	25/03/2024	74550
BCE4A40	275650B000169629	24/03/2024	74550
BCF4G40	275650B000169749	26/03/2024	74550
BCG2E88	275650B000169741	25/03/2024	74550
BCG3H20	275650W000130228	26/03/2024	74550
BCG5E25	275650B000169807	26/03/2024	74550
BCH5851	275650W000130242	27/03/2024	74550
BCI7B66	275650B000169725	25/03/2024	74550
BCP7G56	275650B000169864	27/03/2024	74550
BCR7H58	275650B000169803	26/03/2024	74550
BDA6J75	275650A000012488	26/03/2024	60503
BDB2C07	275650B000169809	26/03/2024	74550
BDE0I74	275650B000169500	23/03/2024	74710
BDE0I74	275650B000169502	23/03/2024	74550
BDE0I74	275650W000130130	23/03/2024	74550
BDE8G54	275650B000169814	26/03/2024	74550
BDF8G79	275650B000169799	26/03/2024	74550
BDI7J72	275650B000169518	23/03/2024	74630
BDI8C96	275650B000169522	23/03/2024	74550
BDP2D78	275650B000169653	24/03/2024	74550
BDP7I15	275650B000169728	25/03/2024	74550
BDS5E66	275650W000130187	24/03/2024	74550
BDW6F63	275650A000012429	23/03/2024	60503
BDW9C68	275650B000169837	27/03/2024	74550
BDW9C68	275650W000130244	27/03/2024	74550
BDZ3F57	275650B000169588	23/03/2024	74550
BEA0I98	275650B000169610	24/03/2024	74550
BEA3B83	275650B000169633	24/03/2024	74630
BEA3E27	275650B000169555	23/03/2024	74630
BEB1I45	275650A000012476	26/03/2024	60503
BED9J07	275650B000169542	23/03/2024	74630
BEH9C09	275650B000169675	24/03/2024	74550

BEI7J54	275650B000169611	24/03/2024	74550
BEJ4I78	275650B000169723	25/03/2024	74550
BEK3J06	275650B000169544	23/03/2024	74550
BEM0846	275650B000169828	27/03/2024	74550
BEP0J80	275650B000169634	24/03/2024	74550
BEV7227	275650W000130222	26/03/2024	74550
BEY9D55	275650B000169750	26/03/2024	74550
BEZ6H13	275650B000169727	25/03/2024	74550
BLS2C25	275650B000169494	23/03/2024	74550
BNU6513	275650W000130149	23/03/2024	74550
BRG8C36	275650A000012450	24/03/2024	60503
BSR1E04	275650B000169650	24/03/2024	74630
BVL4I42	275650B000169670	24/03/2024	74550
CKK1D26	275650B000169679	24/03/2024	74550
CKK1D26	275650B000169672	24/03/2024	74550
CLI5270	275650B000169561	23/03/2024	74550
CNW4F40	275650A000012460	24/03/2024	60503
CPP1H21	275650A000012453	24/03/2024	60503
CQK1928	275650W000130171	24/03/2024	74550
CWB1H18	275650A000012456	24/03/2024	60503
CXZ4J22	275650A000012500	27/03/2024	60503
CYR3C82	275650B000169854	27/03/2024	74550
DDG1115	275650W000130232	26/03/2024	74550
DDK8C95	275650B000169688	24/03/2024	74550
DDV8A89	275650B000169625	24/03/2024	74550
DDW7595	275650B000169526	23/03/2024	74550
DEJ8G68	275650W000130182	24/03/2024	74550
DEJ8G68	275650B000169641	24/03/2024	74550
DEJ8G68	275650B000169697	25/03/2024	74550
DFR0I07	275650A000012499	27/03/2024	60503
DHR8763	275650B000169612	24/03/2024	74550
DIF8077	275650B000169862	27/03/2024	74630
DJE4G29	275650B000169559	23/03/2024	74550
DJE7C28	275650B000169662	24/03/2024	74550
DKD3I16	275650W000130247	27/03/2024	74550
DMR7758	275650B000169495	23/03/2024	74550
DOC8343	275650A000012480	26/03/2024	60503
DPI3773	275650A000012471	25/03/2024	60503
DRO4E37	275650B000169613	24/03/2024	74550
DVL2J50	275650B000169543	23/03/2024	74550
DZG7H68	275650A000012470	25/03/2024	60503
DZH2637	275650B000169755	26/03/2024	74550
DZW0G29	275650B000169832	27/03/2024	74550
EBQ6E52	275650W000130195	25/03/2024	74630
EDD4F64	275650B000169839	27/03/2024	74550
EFU2C96	275650W000130137	23/03/2024	74550
EHG0J57	275650B000169514	23/03/2024	74550
EIS4D79	275650B000169825	27/03/2024	74550
EKV9007	275650A000012482	26/03/2024	60503
ENY0F77	275650B000169513	23/03/2024	74630
EOF8F03	275650B000169778	26/03/2024	74550
EQN1625	275650B000169815	26/03/2024	74550
EUO8G78	275650B000169732	25/03/2024	74550
EUU7951	275650B000169639	24/03/2024	74550
EXO8G81	275650B000169707	25/03/2024	74550
EYQ5F12	275650W000130235	27/03/2024	74630
EZO3E44	275650B000169861	27/03/2024	74550
FBB2G86	275650B000169580	23/03/2024	74550
FBZ9J89	275650B000169684	24/03/2024	74550
FHC3H67	275650W000130225	26/03/2024	74550
FJR1511	275650W000130148	23/03/2024	74550
FJV6C68	275650W000130150	23/03/2024	74550
FJV6C68	275650W000130223	26/03/2024	74630
FJV6C68	275650W000130213	25/03/2024	74710
FLW4C66	275650B000169626	24/03/2024	74550
FTU7B50	275650B000169789	26/03/2024	74550
GBI3J21	275650W000130238	27/03/2024	74550
GCR3393	275650A000012467	25/03/2024	60503
GIU0A81	275650B000169569	23/03/2024	74550
GJM1I57	275650W000130226	26/03/2024	74630
GYC5A88	275650A000012445	24/03/2024	60503
HBM4J18	275650B000169682	24/03/2024	74630
HEI8397	275650B000169549	23/03/2024	74550
HEI8397	275650W000130140	23/03/2024	74550
HEI8397	275650B000169628	24/03/2024	74550
HFO3B04	275650B000169686	24/03/2024	74550
HLZ8481	275650R000012236	13/03/2024	55412
HOT2I66	275650A000012472	25/03/2024	60503
HSX1J00	275650B000169586	23/03/2024	74550
HTT2A62	275650W000130237	27/03/2024	74550
HWE0580	275650W000130245	27/03/2024	74550
IBZ4J08	275650W000130180	24/03/2024	74630
IJK1643	275650B000169509	23/03/2024	74550
IJM8C14	275650B000169770	26/03/2024	74630
IJX1287	275650B000169507	23/03/2024	74550
IKM1679	275650R000012230	13/03/2024	55412
INP7D38	275650A000012468	25/03/2024	60503
IPN8F26	275650W000130197	25/03/2024	74550
IPW3I90	275650W000130154	23/03/2024	74550

IUQ3702	275650A000012481	26/03/2024	60503
IVP6E24	275650A000012458	24/03/2024	60503
IVP6E24	275650A000012452	24/03/2024	60503
IWF0J85	275650W000130208	25/03/2024	74550
IXT8B80	275650B000169721	25/03/2024	74550
JAF8D95	275650B000169762	26/03/2024	74550
JBO0B77	275650B000169616	24/03/2024	74630
JBR5C56	275650B000169566	23/03/2024	74550
JQR5800	275650B000169853	27/03/2024	74550
JUW3J41	275650B000169579	23/03/2024	74550
JZK6263	275650B000169774	26/03/2024	74550
KMR4360	275650A000012436	23/03/2024	60503
KZN9I79	275650B000169572	23/03/2024	74550
LQK2272	275650W000130146	23/03/2024	74550
LXO0476	275650A000012448	24/03/2024	60503
LYL7G29	275650B000169827	27/03/2024	74550
LYL7G29	275650B000169826	27/03/2024	74550
LYX8E40	275650B000169699	25/03/2024	74550
LYX8E40	275650B000169800	26/03/2024	74550
LZE3C16	275650A000012469	25/03/2024	60503
MAG1418	275650B000169772	26/03/2024	74550
MAK9823	275650A000012451	24/03/2024	60503
MBC1J01	275650B000169824	27/03/2024	74550
MBU3H46	275650B000169660	24/03/2024	74550
MBX5046	275650W000130233	26/03/2024	74550
MBY3158	275650A000012444	23/03/2024	60503
MBY3158	275650B000169605	24/03/2024	74630
MBY3158	275650W000130124	23/03/2024	74630
MCG1G15	275650A000012491	26/03/2024	60503
MCG6C81	275650B000169655	24/03/2024	74550
MCM6C85	275650B000169855	27/03/2024	74550
MCW0E55	275650B000169492	23/03/2024	74550
MCX7574	275650B000169780	26/03/2024	74550
MCX8224	275650W000130204	25/03/2024	74550
MCY4026	275650B000169806	26/03/2024	74550
MDO4G31	275650B000169836	27/03/2024	74630
MDR4992	275650A000012442	23/03/2024	60503
MDZ6J76	275650B000169590	23/03/2024	74550
MEI2H76	275650B000169562	23/03/2024	74550
MEI3803	275650B000169535	23/03/2024	74550
MEN7344	275650B000169587	23/03/2024	74630
MFL9F61	275650B000169735	25/03/2024	74550
MFX2F61	275650W000130234	27/03/2024	74550
MGO7D67	275650B000169540	23/03/2024	74550
MGR0A33	275650W000130207	25/03/2024	74630
MGU7H35	275650B000169844	27/03/2024	74550
MHF2B17	275650W000130217	26/03/2024	74550
MHM7A28	275650B000169794	26/03/2024	74550
MHR9J55	275650B000169589	23/03/2024	74550
MHT9166	275650W000130230	26/03/2024	74550
MIG1I46	275650B000169788	26/03/2024	74550
MIG8323	275650W000130229	26/03/2024	74630
MIH1I10	275650B000169703	25/03/2024	74550
MIV4530	275650B000169667	24/03/2024	74550
MJF4I91	275650B000169560	23/03/2024	74550
MJV8B29	275650B000169493	23/03/2024	74550
MJX3E95	275650B000169783	26/03/2024	74550
MJY4231	275650B000169558	23/03/2024	74710
MKI2B28	275650B000169563	23/03/2024	74550
MKI4D33	275650B000169622	24/03/2024	74550
MKJ9931	275650B000169712	25/03/2024	74550
MKN5C36	275650A000012475	25/03/2024	60503
MKO2H94	275650W000130162	24/03/2024	74550
MKU8A83	275650B000169816	26/03/2024	74550
MKX8900	275650A000012490	26/03/2024	60503
MKZ1515	275650B000169771	26/03/2024	74550
MLA0D14	275650B000169533	23/03/2024	74550
MLT9J97	275650B000169658	24/03/2024	74550
MMC0G70	275650B000169644	24/03/2024	74630
MMC7C77	275650B000169649	24/03/2024	74550
NDW8461	275650B000169746	25/03/2024	74550
NEM0D23	275650B000169510	23/03/2024	74550
NPJ5A32	275650B000169512	23/03/2024	74550
NRW2I81	275650B000169624	24/03/2024	74550
NZG6I17	275650A000012454	24/03/2024	60503
OMK0D39	275650B000169627	24/03/2024	74550
OPV7F89	275650W000130218	26/03/2024	74550
OZW3J61	275650B000169859	27/03/2024	74550
PHZ3F33	275650B000169657	24/03/2024	74550
PJC6J62	275650W000130193	24/03/2024	74710
PUG0A39	275650B000169830	27/03/2024	74550
PUU3I04	275650B000169834	27/03/2024	74550
PXQ3H81	275650A000012465	25/03/2024	60503
QAD9E42	275650B000169715	25/03/2024	74550
QCL9A42	275650B000169769	26/03/2024	74550
QHF9C28	275650W000130134	23/03/2024	74630
QHH6B52	275650W000130185	24/03/2024	74550
QHH6B52	275650W000130184	24/03/2024	74550
QHH6B52	275650W000130183	24/03/2024	74550

QIC2G44	275650A000012492	26/03/2024	60503
QIR3G15	275650B000169595	23/03/2024	74550
QIV9E95	275650B000169596	23/03/2024	74550
QJB6338	275650W000130168	24/03/2024	74550
QJL0252	275650W000130194	24/03/2024	74550
QJN2334	275650B000169630	24/03/2024	74630
QJT7069	275650W000130138	23/03/2024	74630
QKL9H66	275650R000012234	13/03/2024	55412
QPL3E30	275650W000130196	25/03/2024	74550
QPR2J25	275650A000012441	23/03/2024	60503
QPR3D70	275650B000169516	23/03/2024	74550
QSK3A46	275650B000169745	25/03/2024	74710
QSK3A46	275650B000169742	25/03/2024	74630
QSK3A46	275650B000169743	25/03/2024	74710
QSK3A46	275650B000169744	25/03/2024	74710
QTK4988	275650B000169664	24/03/2024	74710
QUK9J21	275650W000130189	24/03/2024	74550
QUV3F21	275650B000169843	27/03/2024	74550
QUW4H75	275650B000169756	26/03/2024	74550
QWY0E89	275650W000130160	24/03/2024	74550
QXJ0H26	275650A000012496	27/03/2024	60503
RAD5J60	275650W000130246	27/03/2024	74550
RAD9330	275650B000169564	23/03/2024	74550
RCD2F29	275650B000169784	26/03/2024	74550
RDX9G43	275650B000169822	27/03/2024	74550
REA2B89	275650B000169668	24/03/2024	74550
REB0A16	275650B000169737	25/03/2024	74550
RED7D27	275650B000169701	25/03/2024	74550
RHG1I68	275650B000169719	25/03/2024	74550
RHK9H91	275650B000169768	26/03/2024	74550
RHO7A51	275650B000169598	23/03/2024	74630
RHO7A51	275650B000169603	23/03/2024	74630
RHQ8H42	275650B000169793	26/03/2024	74550
RHV7G59	275650B000169638	24/03/2024	74550
RHX4A18	275650B000169747	25/03/2024	74550
RLM8H99	275650B000169791	26/03/2024	74550
RLO6F38	275650B000169676	24/03/2024	74630
RNH0J27	275650B000169731	25/03/2024	74550
RXN2D42	275650W000130200	25/03/2024	74550
RXS8J51	275650B000169706	25/03/2024	74550
RYE3A79	275650B000169785	26/03/2024	74550
RYE3A79	275650B000169786	26/03/2024	74550
RYI1J62	275650B000169659	24/03/2024	74550
RYO3A44	275650B000169536	23/03/2024	74630
SDY8C65	275650W000130240	27/03/2024	74550
SEB4G57	275650W000130211	25/03/2024	74550
SEF6B08	275650A000012494	27/03/2024	60503
SEI3A90	275650B000169763	26/03/2024	74630
SEK6H43	275650B000169541	23/03/2024	74550
SEM2F84	275650B000169694	25/03/2024	74550
SEN6C34	275650B000169683	24/03/2024	74550
SEP6B03	275650B000169858	27/03/2024	74630
SES8I66	275650W000130179	24/03/2024	74550
SEV9E89	275650A000012486	26/03/2024	60503
SEW1H64	275650B000169850	27/03/2024	74550
SEX2B09	275650B000169782	26/03/2024	74630
SEY6I57	275650B000169819	26/03/2024	74550
SFA3I43	275650B000169813	26/03/2024	74550
SFB1C78	275650W000130151	23/03/2024	74550
SFB1C78	275650W000130127	23/03/2024	74710
SFB1C78	275650B000169496	23/03/2024	74630
SFB1C78	275650W000130152	23/03/2024	74630
SFB3E53	275650B000169808	26/03/2024	74550
SFB9A36	275650A000012431	23/03/2024	60503
SFC2J15	275650B000169775	26/03/2024	74550
SFC4F68	275650B000169838	27/03/2024	74550
SFC9D62	275650B000169818	26/03/2024	74550
SFH2F77	275650B000169847	27/03/2024	74550

MARILDA GALVAN RIBEIRO
Diretora de Trânsito

Obs: Para obter a GUIA DE RECOLHIMENTO DE MULTA vossa senhoria deve acessar o sítio: *www.franciscobeltrao.pr.gov.br/debetran/multa*; ou dirigir-se ao órgão de trânsito localizado na Rua Tenente Camargo, 1573, Bairro Centro, Francisco Beltrão - PR.
A multa poderá ser paga em qualquer agência do Banco do Brasil, SICOOB, SICRED, Santander, salientando-se que o pagamento efetuado até a data de vencimento terá desconto de 20% sobre o valor aplicado (art. 284 do CTB).

O autuado poderá interpor defesa prévia, sem a necessidade de pagamento da multa, entregando suas razões no endereço acima citado, pessoalmente ou via correio, preferencialmente com AR.

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:753A5F75

ASSESSORIA LEGISLATIVA
EDITAL Nº 137/2024 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL Nº 137/2024
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

A Administração Municipal, com base na autorização expedida no Decreto Municipal n° 145 de 10 de abril de 2024, nos termos do disposto na Lei Municipal nº 4054/2013 e suas alterações e no Decreto n°359/2019 que dispõem sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária e transitória de excepcional interesse público do Poder Executivo Municipal de Francisco Beltrão e observado o disposto no inciso IX, do art. 37 da Constituição Federal.

TORNA PÚBLICO

O presente Edital estabelece instruções destinadas à seleção de pessoal por tempo determinado para atender a necessidade temporária e transitória de excepcional interesse público, através de processo seletivo simplificado, visando à composição de cadastro de reserva, de acordo com as normas estabelecidas neste Instrumento Convocatório.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- O Processo Seletivo Simplificado – PSS, de acordo com a legislação que trata a matéria e conforme estabelecido neste Edital é destinado a selecionar profissionais visando à composição de **cadastro de reserva.**

- Este Processo Seletivo Simplificado terá **validade até 31 de Dezembro de 2024**, podendo ser prorrogado a critério da Administração Municipal.

- Os contratos previstos nesta lei serão realizados pelo prazo de até 01 (um) ano, podendo ser prorrogados quantas vezes forem necessárias, caso permaneça a necessidade que gerou a contratação, desde que não ultrapasse 02 (dois) anos, e será regido pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

- A carga horária de cada cargo está definida na tabela 2.3 do edital. A jornada de trabalho será definida de acordo com a necessidade de cada local de lotação

- Este Processo Seletivo Simplificado consistirá em prova de títulos com base no nível de escolaridade, tempo de serviço e aperfeiçoamento profissional dos candidatos, conforme disposto neste edital.

Para efeito de cumprimento do disposto no Art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários:
a) a de dois cargos de professor;
b) a de um cargo de professor com outro, técnico ou científico;
c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas.

1.5 – NÃO HAVERÁ COBRANÇA DE TAXA DE INSCRIÇÃO.

1.6 - Antes de inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deve observar atentamente as prescrições deste Edital, assim como os requisitos e condições sobre os quais não poderá alegar desconhecimento.

1.7- Este Processo Seletivo Simplificado terá as seguintes etapas nas prováveis datas:

ETAPA	DATA	
Publicação de Edital de abertura	10/04/2024	
Prazo para impugnação do edital	11/04/2024 a 15/04/2024	
Período de inscrições	16/04/2024 a 01/05/2024	
Divulgação das inscrições	06/05/2024	
Prazo para recurso quanto às inscrições	07/05/2024 a 09/05/2024	
Resultado dos recursos e homologação definitiva das inscrições	14/05/2024	
Divulgação da classificação preliminar	17/05/2024	
Prazo para recurso quanto à classificação preliminar	20/05/2024 a 22/05/2024	
Resultado dos recursos e homologação do resultado final e classificação final	**24/05/2024**	
Apresentação de títulos (escolaridade e tempo de serviço) e documentação de habilitação	**Conforme Edital de Convocação a ser divulgado no sítio eletrônico www.franciscobeltrao.pr.gov.br**	

1.7.1 – As datas poderão sofrer alterações, que serão comunicadas por meio do sítio eletrônico www.franciscobeltrao.pr.gov.br, e no Diário Oficial do Município http://www.diariomunicipal.com.br/amp/.

1.8 - A inclusão no Cadastro de Reserva gera ao candidato apenas a expectativa de direito à convocação e contratação, ficando reservado à Administração Municipal o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, obedecendo rigorosamente à ordem de Classificação Final, dentro do prazo de validade deste Edital.

1.9 - É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este Processo Seletivo Simplificado, por meio do sítio eletrônico www.franciscobeltrao.pr.gov.br, e no Diário Oficial do Município http://www.diariomunicipal.com.br/amp/.

1.10 - Cabe à Administração Municipal definir em quais repartições públicas municipais há necessidade de contratação de pessoal deste edital.

1.11 - Será admitida a impugnação deste Edital, no prazo de 3 (três) dias úteis conforme cronograma do item 1.7 deste edital, protocolada na Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – Francisco Beltrão/Paraná - CEP 85601-030.

2 DOS CARGOS, VAGAS E REMUNERAÇÃO

2.1 - Os cargos de que trata o presente Edital estão descritos no item 2.3 e serão selecionados com base nos requisitos mínimos exigidos no item 6.4.

2.2 - No ato da inscrição o candidato deverá optar por apenas um dos cargos da tabela do item 2.3.

2.3 - A remuneração básica, especialidade/local e carga horária obedecerão às disposições contidas nas Leis Municipais n.º 4054/2013, e 4106/2013, conforme tabela a seguir:

CARGO	ESPECIALIDADE/REGIÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTO	VAGAS	PCD	AFRO
AGENTE DE COPA E COZINHA		40H	R$ 1.517,45	CADASTRO DE RESERVA	*	*
AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - MASCULINO		40H	R$ 1.517,45	CADASTRO DE RESERVA	*	*
AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA RURAL	KM 20 - SÃO PIO X	40H	R$ 1.517,45	CADASTRO DE RESERVA	*	*
AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO		20H	R$ 2.305,71	CADASTRO DE RESERVA	*	*
FONOAUDIÓLOGO	ADULTO INFANTIL	20H	R$ 2.860,19	CADASTRO DE RESERVA	*	*
INSTRUTOR DE MÚSICA E INSTRUMENTOS MUSICAIS	VIOLÃO	20H	R$ 1.630,60	CADASTRO DE RESERVA	*	*
INSTRUTOR DE ARTES MARCIAIS E LUTAS	CARATÊ JIU JITSU JUDÔ MUAY-THAI KICKBOXING TAEKWONDO	20H	R$ 1.630,60	CADASTRO DE RESERVA	*	*
INSTRUTOR DE MODALIDADES ESPORTIVAS	ATLETISMO BADMINGTON BASQUETE BOCHA GOALBALL GINASTICA ARTÍSTICA HANDEBOL FUTEBOL DE CAMPO FUTEBOL DE SALÃO FUTEVÔLEI TREINO FUNCIONAL NATAÇÃO PILATES SKATE TÊNIS DE MESA VÔLEI DE QUADRA	20H	R$ 1.630,60	CADASTRO DE RESERVA	*	*
INSTRUTOR DE PRÁTICAS INTEGRATIVAS E COMPLEMENTARES	MEDITAÇÃO/ YOGA MUSICOTERAPIA	20H	R$ 1.630,60	CADASTRO DE RESERVA	*	*
INSTRUTOR DE XADREZ		20H	R$ 1.630,60	CADASTRO DE RESERVA	*	*
MOTORISTA	HABILITAÇÃO CATEGORIA “E”	40H	R$ 2.041,70	CADASTRO DE RESERVA	*	*
ORIENTADOR SOCIAL		40H	R$ 2.257,74	CADASTRO DE RESERVA	*	*
TERAPEUTA OCUPACIONAL		20H	R$ 2.860,19	CADASTRO DE RESERVA	*	*

***** *Considerando o quantitativo de vagas previstas não haverá reserva imediata de vagas para os candidatos com deficiência e afro descendentes.*

2.4 – Nos termos do § 3º do Art. 2º da Lei Municipal 4054/2013 a carga horária estabelecida item 2.3 poderá ser alterada com a proporcional percepção de vencimentos, observando ainda o estabelecido no Art. 6º da mesma norma.

2.5 – No caso onde não haver candidato habilitado para determinada região da área rural serão convocados candidatos de região geograficamente mais próxima.

DOS PROCEDIMENTOS ESPECIAIS PARA INSCRIÇÃO APLICÁVEIS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E AFRODESCENDENTES

3.1 - PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

3.1.1 Das vagas destinadas aos cargos e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do Concurso, 5% serão reservadas aos portadores de deficiência, observado o disposto pela Lei Estadual n° 18.419/2015. Observando, ainda, entendimento do Supremo Tribunal Federal, onde as frações deverão ser arredondadas para o primeiro número subsequente, desde que respeitado o limite máximo de 20% das vagas oferecidas no certame.

3.1.2 São consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas na Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência); Lei Estadual nº 18.419, de 07 de janeiro de 2015, que estabelece o Estatuto da Pessoa com Deficiência no Estado do Paraná; e categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296/2004, no § 1º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), e as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ) (“O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em Concurso público, às vagas reservadas aos deficientes”), observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949, de 25 de agosto de 2009.

3.1.3 O interditado legalmente não poderá concorrer aos cargos reservados aos portadores de deficiência, independente do nível de deficiência em que estiver enquadrado.

3.1.4 Não serão consideradas como deficiência as disfunções visuais e auditivas passíveis de correção mediante o uso de lentes ou aparelhos específicos.

3.1.5 À pessoa com deficiência, amparada pelo artigo 37, inciso VIII da Constituição Federal e art. 12, §2º da Lei Municipal nº 4.106, de 11 de outubro de 2013, em razão da necessária igualdade de condições, concorrerá a todos os cargos, sendo reservado, no mínimo, o percentual de 5% (cinco por cento) das nomeações que ocorrerem durante a validade deste edital, face à classificação obtida.

3.1.6 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem anterior resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que respeite o percentual máximo de 20% (vinte por cento) do total de cargos que vierem a ser ofertados.

3.1.7 O percentual de cargos reservados aos candidatos com deficiência deve incidir sobre o total de admissões efetivamente realizadas durante a validade do processo seletivo simplificado, inclusive em relação a futuras ampliações de cargos autorizados, desde que o quantitativo assim permita.

3.1.8 O candidato com deficiência, durante o preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição, além de observar os procedimentos descritos neste Edital, deverá indicar que concorrerá na condição de pessoa com deficiência.

3.1.9 O candidato, ao realizar sua inscrição, também manifesta ciência e concordância quanto à divulgação de seus dados em listagens e resultados, tais como aqueles relativos à pontuação, a ser pessoa com deficiência, entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao Processo Seletivo Simplificado. Não caberão reclamações posteriores nesse sentido, ficando cientes também os candidatos de que, possivelmente, tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores através dos mecanismos de busca atualmente existentes.

3.1.10 No ato da inscrição, o candidato com deficiência deverá declarar que está ciente das condições previstas neste item e das atribuições do cargo para o qual pretende se inscrever.

3.1.11 O candidato classificado como pessoa com deficiência deverá apresentar no ato da convocação

o, às suas expensas, laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório), constando o nome e documento de identidade do candidato, que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10) e/ou da Classificação Internacional de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde (CIF), bem como a provável causa da deficiência e limitações funcionais, com a data de expedição, assinatura e carimbo com o número do Conselho Regional de Medicina - CRM do médico especialista na área da deficiência que emitiu o laudo.

3.1.12 O laudo médico deverá estar redigido em letra legível e ter sido emitido nos últimos doze meses anteriores ao ato de convocação, sob pena de não ser considerado.

3.1.13 O laudo deverá constar, quando for o caso, a necessidade de uso de órteses, próteses ou adaptações.

3.1.14 Quando se tratar de deficiência auditiva, o candidato deverá apresentar, além do laudo médico, exame audiométrico (audiometria) (original ou cópia autenticada em cartório), realizado nos últimos doze meses anteriores ao ato de convocação.

3.1.15 Quando se tratar de deficiência visual, o laudo médico deverá conter informações expressas sobre a acuidade visual aferida com e sem correção e sobre a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos, realizado nos últimos doze meses anteriores ao ato de convocação.

3.1.16 O candidato com deficiência, quando convocado, deverá submeter-se à avaliação por Clínica do Trabalho do Município, ou por ele credenciada, que verificará sobre sua qualificação como deficiente ou não, nos termos da legislação vigente.

3.1.17 O candidato inscrito como pessoa com deficiência que dentro dos respectivos prazos não atender aos dispositivos mencionados neste item, ou não tiver confirmada essa condição, perderá o direito de convocação ao cargo reservado aos candidatos desse grupo, passando a integrar o grupo de candidatos classificados pela lista geral, desde que classificado segundo os critérios previstos para esse grupo, não podendo alegar posteriormente essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.

3.1.18 A Clínica do Trabalho do Município, ou por ele credenciada, emitirá parecer observando:
a) as informações prestadas pelo candidato no ato de inscrição;
b) a natureza das atribuições e tarefas essenciais do cargo a desempenhar;
c) a viabilidade das condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho na execução das tarefas;
d) a utilização de material tecnológico de uso habitual ou a necessidade de preparação do ambiente físico;
e) a CIF – Classificação Internacional de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde e outros padrões reconhecidos nacional e internacionalmente.

3.1.19 O candidato com deficiência que, no decorrer do desempenho das funções do cargo, apresentar incompatibilidade da deficiência com as atribuições terá seu contrato de trabalho rescindido, mediante prévio processo administrativo disciplinar.

3.1.20 O candidato que for admitido na condição de pessoa com deficiência não poderá argüir ou utilizar essa condição para pleitear ou justificar mudança de função e assistência de terceiros no ambiente de trabalho e para o desempenho das atribuições do cargo.

3.1.21 O candidato que no ato da inscrição que se declarar com deficiência, se classificado, figurará em lista geral de classificação e também em lista específica.

3.1.22 Na inexistência de candidatos inscritos como pessoas com deficiência, os cargos serão ocupados pelos demais candidatos classificados, observada a ordem geral de classificação.

3.1.23 Os candidatos que se inscreverem como pessoas com deficiência admitidos através da lista de classificação não serão computados para efeito do preenchimento dos cargos reservados.

3.1.24 Em caso de desistência de candidato com deficiência convocado, será convocado o candidato com deficiência posteriormente classificado.

3.2 - AFRODESCENDENTES

3.2.1 Ao candidato afro descendente, amparado pela Lei Municipal nº 5.035/2023, é reservado o percentual de 10% (dez por cento) de cada cargo que vier a ser preenchido durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, devendo o candidato observar, no ato da inscrição, além das condições gerais estabelecidas neste Edital, também as condições especiais previstas neste item, para que possa fazer uso das prerrogativas disciplinadas em lei e neste Edital.

3.2.2 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem anterior resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que respeite o percentual máximo de 20% (vinte por cento) do total de cargos que vierem a ser ofertados.

3.2.3 Para se inscrever como afrodescendente, o candidato deverá, no momento do preenchimento do Formulário de Solicitação de Inscrição, se declarar como de cor de pele preta ou parda, conforme classificação do Instituto de Geografia e Estatística (IBGE) e possuir fenótipos que o caracterize como pertencente ao grupo étnico-racial negro, devendo tal informação integrar os registros cadastrais de ingresso do servidor.

3.2.4 O candidato deverá, ainda, no ato de convocação apresentar autodeclaração assinada.

3.2.5 É de exclusiva responsabilidade do candidato a opção e o preenchimento do Formulário de Solicitação de Inscrição para concorrer aos cargos reservados aos afrodescendentes, sendo que o não cumprimento pelo candidato do disposto nos subitens 3.2.3 e 3.2.4 o impedirá de concorrer aos cargos reservados aos afrodescendentes, passando a concorrer aos cargos da ampla concorrência, não sendo aceito em nenhuma hipótese questionamento posterior a respeito da questão.

3.2.6 Os candidatos afrodescendentes concorrerão concomitantemente aos cargos reservados à pessoa com deficiência se atenderem a essa condição.

3.2.7 Detectada a falsidade na declaração como afrodescendente, sujeitar-se-á o infrator às penas da lei, sujeitando-se, ainda:
I - se já admitido no cargo para o qual se inscreveu, utilizando-se da declaração inverídica, à pena disciplinar de demissão;
II - se candidato, à anulação da convocação e de todos os atos daí decorrentes.

3.2.8 Em qualquer hipótese, ser-lhe-á assegurada ampla defesa.

3.2.9 Os candidatos que se inscreverem como afrodescendentes poderão ocupar, também, a classificação de ampla concorrência.

3.2.10 Os candidatos afrodescendentes convocados dentro do número de cargos oferecidos para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento dos cargos reservados.

3.2.11 Em caso de desistência de candidato afrodescendente convocado, será convocado candidato afrodescendente posteriormente classificado.

3.2.12 Na hipótese de não preenchimento da quota prevista no subitem 3.2.1, os cargos serão revertidos para os demais candidatos qualificados no certame, observada a respectiva ordem de classificação.

3.2.13 Os candidatos concorrentes aos cargos de afrodescendentes, se classificados no Processo Seletivo Simplificado, figurarão em lista geral de classificação e também em lista específica.

4 - DAS INSCRIÇÕES

4.1 - As inscrições serão realizadas das 08h00min do dia 16/04/2024 até as 23h59min do dia 01/05/2024, segundo o horário oficial de Brasília.

4.2 - A inscrição implica no conhecimento e na aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e em suas etapas, sobre as quais o candidato não pode alegar desconhecimento.

4.3 - Para realizar a inscrição, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico www.franciscobeltrao.pr.gov.br, clicando no banner “PSS”. Para os candidatos que não tiverem acesso à internet poderão se dirigir ao setor de protocolo da Prefeitura de Francisco Beltrão ou nas unidades do Poupa Tempo, devendo:

a) Acessar o endereço PSS;
b) Ao acessar o Edital, o candidato deverá ler compreender e tomar ciência do mesmo;
c) Clicar no link indicado para inscrição e preencher o cadastro/inscrição solicitado;
d) O candidato poderá fazer somente uma inscrição para qualquer um dos cargos disponíveis. Desde que observados os requisitos mínimos exigidos para cada cargo, conforme item 6.4 deste edital.
f) Para efetivar a inscrição, o candidato deverá acessar o endereço informado no item 4.3 durante o período informado no item 4.1, preencher o formulário de inscrição, assinalando todos os campos obrigatórios e **anexando comprovantes de escolaridade e tempo de serviço no próprio formulário, através de foto ou digitalização do documento.**
g) É obrigatório que o candidato possua endereço eletrônico (e-mail) para realizar a inscrição, sendo que a cópia do formulário de inscrição preenchido será remetida para o endereço eletrônico (e-mail) informado, e a mesma deverá, **obrigatoriamente**, ser apresentada em caso de interposição de recurso.

4.4 - Depois de efetivada a inscrição, não será possível incluir ou alterar informações, todavia o candidato receberá no e-mail cadastrado um resumo da inscrição onde poderá conferir todas as informações inseridas, caso haja alguma alteração necessária deve, então, realizar nova inscrição e nesse caso será considerada a última inscrição realizada.

4.5 - O candidato será responsável pelas informações que constarem no formulário de inscrição, arcando com as consequências em relação a eventuais erros, fraudes ou omissões, nos termos do item 11.6 deste edital, inclusive para aqueles candidatos que solicitaram auxilio para a realização da inscrição, seja no Setor de Protocolo ou nas unidades do Poupa Tempo, sendo de inteira responsabilidade do candidato à conferência das informações prestadas.

5 - DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

5.1 - As atribuições dos cargos obedecerão às disposições contidas nas Leis Municipais n.º 4.054/2013, 4.106 e 4.260/2013, respectivamente, conforme tabela a seguir:

Cargos	Atribuições dos Cargos
AGENTE DE COPA E COZINHA	Preparo da alimentação das Unidades Escolares da Rede de Ensino e das repartições da Rede Municipal. Manipulação de alimentos no pré-preparo, preparo e distribuição. Higienização de utensílios, equipamentos e estrutura da Unidade de alimentação. Recebimento e conferência de insumos perecíveis e não perecíveis bem como a qualidade e quantidade recebida. Seguir orientações de trabalho do setor de alimentação e do manual de Boas Práticas de cada unidade. Executar as propostas do cardápio pré-estabelecido pelas nutricionistas. Cumprir carga horária de acordo com a necessidade da Unidade Escolar. Cumprir com as boas práticas de manipulação e asseio pessoal. Participação de Formações e/ou Cursos estabelecidos pelo Setor de Alimentação. Controle de estoque. Preparar alimentação diferenciada aos alunos com alergias, intolerâncias alimentares ou dietas crônicas e/ou autoimune. Executar outras atribuições similares decorrentes da função desenvolvida conforme determinado pela chefia imediata
AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - MASCULINO AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA	Executar trabalhos rotineiros de limpeza em geral, incluídas, entre outras, as seguintes atribuições: ajudar na remoção ou arrumação de móveis e utensílios; proceder à remoção e conservação de móveis, máquinas e materiais em geral; executar tarefas inerentes ao preparo e distribuição de chá e café, selecionando alimentos, preparando refeições; fazer trabalhos de limpeza nas diversas dependências dos edifícios públicos municipais; limpar pisos, vidros, lustres, móveis, instalações sanitárias, etc; coletar lixo colocando-o nos recipientes apropriados; efetuar o controle dos gêneros alimentícios necessários ao preparo de refeições, recebendo-os e armazenando-os de acordo com as normas e instruções estabelecidas; efetuar o controle do material existente no setor; zelar pela limpeza no local do trabalho; executar outras tarefas afins.
AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO	Mediar processos de aprendizagem de crianças com necessidades especiais, dadas as especificidades de cada caso em particular, atuará no contexto da sala de aula, nos estabelecimentos do ensino fundamental, prestando serviços considerando diagnósticos afins, aprofundando-se e adequando trabalhos, objetivando-se a inclusão da criança, bem como, a socialização e a adaptação no meio escolar. Atuar de forma colaborativa com os professores das diferentes disciplinas, para a definição de estratégias pedagógicas que favoreçam o acesso do estudante ao currículo e sua interação com os colegas, desde a promoção de condições de acessibilidade no contexto escolar até as modificações mais significativas na organização da sala de aula, dos materiais e recursos pedagógicos utilizados pelo estudante e pelo professor. Atuar em caráter (intra) itinerante, ou seja, dentro da própria sala de aula e/ou escola, podendo atender a mais de um estudante, ou em diferentes escolas. O Auxiliar de Acompanhamento Especializado estará subordinado à instituição de ensino em que estiver prestando serviço. O instrutor deverá orientar quanto à acessibilidade física (rampas, banheiros adaptados, corrimãos, pisos antiderrapantes, portas alargadas), acessibilidade do mobiliário utilizado pelo aluno (carteira e cadeira adaptadas, mesas, entre outros) e às modificações mais significativas na organização do espaço físico e do mobiliário em sala de aula, como também, buscar diferentes formas de comunicação alternativa, aumentativa e/ou suplementar que permitam ao aluno interagir no processo ensino e aprendizagem. Caberá ao instrutor cuidados acerca das necessidades físicas envolvendo a higiene e a alimentação promovendo maior bem-estar do aluno (a), considerando particularidades da demanda apresentada por cada criança e/ou adolescente. O auxiliar deverá favorecer a interação entre os alunos com e sem necessidades especiais, viabilizando a participação efetiva nas diferentes situações de aprendizagem e interação no contexto escolar e em atividades extraclasse, promovendo a cultura e as práticas inclusivas. O serviço de Auxiliar de Acompanhamento Especializado não é substitutivo à escolarização ou ainda à frequência na Sala de Recursos Multifuncional, mas articula-se de forma colaborativa com o currículo proposto para a sala de aula comum, Sala de Recursos Multifuncional e outras atividades previstas na escola. Fornecer as informações e esclarecimentos necessários, a respeito dos estudantes, a todos os profissionais envolvidos no processo educacional, atuando de forma colaborativa. Trabalhar com toda a comunidade escolar na perspectiva da inclusão do estudante dentro da necessidade apresentada. Ampliar e possibilitar situações de aprendizagem e autonomia sem retirar o estudante para atividades isoladas do contexto da sala de aula, considerando as particularidades de cada um. Definir com os professores e equipe técnico-pedagógica procedimentos de avaliação que atendam cada estudante em suas características, interesses, capacidades e necessidades de aprendizagem, acompanhando a evolução de suas potencialidades, com vistas ao progresso global: cognitivo, emocional e social do mesmo. Oportunizar autonomia, independência e valorizar as ideias dos Estudantes desafiando-os e motivando-os na realização de suas atividades; executar outras atribuições similares decorrentes da função desenvolvida conforme determinado pela chefia imediata.
FONOAUDIÓLOGO	Atender usuários para prevenção, habilitação e reabilitação utilizando-se de protocolos e procedimentos específicos de fonoaudiologia. Orientar pacientes, familiares; desenvolver programas de prevenção, promoção da saúde e qualidade de vida. Avaliação fonoaudiologias; Elaboração de laudos fonoaudiológicos; Atendimento fonoaudiológico de crianças, adolescentes e adultos com e distúrbios da comunicação, sejam eles referentes à linguagem oral, leitura ou escrita, fala, audição e voz; Orientação familiar; Reunião de pais, se necessário; Reunião com supervisores e agentes de saúde, orientando os mesmos; Fazer encaminhamento de pacientes para outros especialistas quando necessários; Acompanhar pacientes quanto à adaptação do aparelho auditivo; Discutir casos clínicos com profissionais de áreas a fins que realizem atendimento do mesmo paciente; executar outras atribuições similares decorrentes da função desenvolvida conforme determinado pela chefia imediata.
INSTRUTOR DE MÚSICA E INSTRUMENTOS MUSICAIS	Ensinar teoria musical, história da música e do instrumento; apresentar o instrumento e seu manuseio; ensaiar alunos no uso do instrumento; criar exercícios para manejo e aperfeiçoamento da técnica instrumental; criar e realizar apresentações; pesquisar e recuperar partituras e documentos; ensaiar e desenvolver técnicas de canto e coral; participar da organização de eventos e atividades artísticas e culturais promovidas pelo município; executar outras tarefas pertinentes por determinação da chefia imediata.
INSTRUTOR DE ARTES MARCIAIS E LUTAS	Instruir os primeiros passos da modalidade de arte marcial, Conhecendo o significado da arte; o caminho para obtenção do grau máximo de aperfeiçoamento; regras de competição. História do da arte marcial: Arte Marcial Milenar; Diferenças entre Lutas, Arte Marcial e Modalidade de Combate; Os Golpes; Comandos e Posturas; Chutes; Bases; Sistemas Energéticos em uma Luta; conduta do praticante; noções de arbitragem; Questões relativas às atividades inerentes a função; executar outras tarefas pertinentes por determinação da chefia imediata.
INSTRUTOR DE MODALIDADES ESPORTIVAS	Elaborar e cumprir planos de trabalhos para instruir sobre teorias e praticas de modalidades esportivas, treinar e organizar equipes para que possam estar aptas a participar de competições; executar outras tarefas pertinentes por determinação da chefia imediata.
INSTRUTOR DE PRÁTICAS INTEGRATIVAS E COMPLEMENTARES	Orientar exercícios que enfatizem o desenvolvimento equilibrado do corpo através dos núcleos de força. Aplicar técnicas que estimulem a flexibilidade, correta respiração, tonificação das articulações, fortalecimento e alinhamento da coluna vertebral. Aplicação de técnicas em pessoas com idades mistas, favorecendo através de sua mediação, práticas de imersão e autoconhecimento para o favorecimento da paz interior aliada a técnicas de respiração, produção de experiências plásticas, mudando as percepções sobre o corpo e a cura das doenças físicas, resiliência e equilíbrio emocional. Desenvolver técnicas coletivas em grupos de: crianças, adolescentes, adultos, gestantes e idosos. Aplicar práticas de respiração (pranayamas), meditação, relaxamento (Savasana), posturas de mãos (mudras), mantras, contrações (bandhas), objetivando promover o corpo, mente e espíritos sãos, melhorando assim a saúde e a qualidade de vida; executar outras tarefas pertinentes por determinação da chefia imediata.
INSTRUTOR DE XADREZ	Elaborar e cumprir planos de trabalhos para instruir sobre teorias e praticas da modalidade de xadrez, em especial as aberturas mais utilizadas, teria de meio e fim de jogo, teoria evolucional do xadrez moderno, treinar e organizar equipes para que possam estar aptas a participar de competições; executar outras atribuições similares decorrentes da função desenvolvida conforme determinado pela chefia imediata
MOTORISTA	Dirigir e conservar veículos automotores, a qualquer ponto da área urbana e rural, em viagens estaduais e/ou interestaduais, com a finalidade de transportar pessoas, equipamentos e materiais diversos. Transportar terra, cascalho, lixo, resto de construção e folhas de arvores com caminhão basculante. Descarregar o caminhão basculante, acionando o basculante hidráulico que eleva a caçamba para que se efetue o descarregamento dos materiais. Manter o veículo sob sua responsabilidade em perfeita conservação, verificando o nível de combustível, óleo, água, calibragem de pneus, cargas de extintores e outros, substituindo pneus e peças simples em caso de emergência, limpando-o interna e externamente, a fim de deixá-lo em perfeitas condições de uso. Informar as condições do veiculo para que seja efetuada a manutenção preventiva ou corretiva nos períodos pré-estabelecidos. Zelar pelo bom andamento da viagem, verificando se a documentação do motorista e a dos veículos está completa e atualizada, obedecendo as leis de transito e adotando as demais medidas cabíveis na prevenção ou solução de qualquer acidente, a fim de garantir a segurança das pessoas. Auxiliar o carregamento e o descarregamento de materiais, conferindo-os com os documentos de recebimento ou entrega e orientando arrumação no veiculo, a fim de evitar acidentes. Executar outras tarefas compatíveis com a função determinadas pela Chefia imediata.
ORIENTADOR SOCIAL	Planejar, monitorar e avaliar ações do Cadastro Único, programas usuários e de benefícios do Bolsa Família. Emitir, analisar e monitorar processos para regularização de benefícios e/ou Cadastro Único, através de manutenção dos sistemas utilizados. Orientar, monitorar e acompanhar a execução das tarefas a eles destinadas (atualizações, averiguações e revisões cadastrais com ou sem visita domiciliar, encaminhamentos para cursos). Contribuir na elaboração e execução de projetos, programas, serviços e atividades sócio-educativas, de convivência e socialização pertencentes à política municipal de assistência social, visando à atenção, defesa e garantia de direitos e proteção aos indivíduos e famílias em situações de vulnerabilidade. Realizar visitas domiciliares em casos de fiscalização, cadastramento, auditoria e/ou conferência de dados das famílias cadastradas ou beneficiárias. Programar ações específicas de articulação que impulsionem o cumprimento das condicionantes do Programa Bolsa Família. Elaborar planilhas, alimentar e manter bancos de dados e sistemas atualizados e consolidar informações, para subsidiar as gerências competentes. Emitir relatório de atividades e de monitoramento. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.
TERAPEUTA OCUPACIONAL	Executar métodos e técnicas terapêuticas e recreacional com a finalidade de restaurar, desenvolver e conservar a capacidade mental do paciente. Atender pacientes para prevenção, habilitação e reabilitação utilizando protocolos e procedimentos específicos deterapia ocupacional; realizar diagnósticos específicos; analisar condições dos pacientes; orientar pacientes e familiares; desenvolver programas de prevenção, promoção de saúde e qualidade de vida; Avaliar o paciente quanto às suas capacidades e deficiências; Eleger procedimentos de habilitação para atingir os objetivos propostos a partir da avaliação. Facilitar e estimular a participação e colaboração do paciente no processo de habilitação ou de reabilitação; Avaliar os efeitos da terapia, estimular e medir mudanças e evolução; Planejar atividades terapêuticas de acordo com as prescrições médicas; Redefinir os objetivos, reformular programas e orientar pacientes e familiares; Promover campanhas educativas; produzir manuais e folhetos explicativos; Utilizar recursos de informática;Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

6 DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

6.1 – Da avaliação pelo nível de escolaridade

6.1.1 - A pontuação atribuída à Escolaridade consta nas Tabelas de Avaliação de Títulos de cada cargo do item 6.4 deste Edital.

6.1.2 - Somente será atribuída pontuação ao candidato cuja escolaridade corresponda a curso concluído mediante apresentação, no ato da inscrição, de diploma, certificado ou declaração de conclusão de curso **frente e verso**, sendo que no ato da convocação para habilitação deverá apresentar os documentos originais. O candidato que anexar foto ou cópia digitalizada ilegível ou que não comprove a informação prestada não terá a respectiva pontuação, sendo considerada apenas a escolaridade que puder ser comprovada.

6.1.3 - Os cursos de graduação realizados no exterior serão aceitos mediante o cumprimento do contido na Resolução n.º 1/2002, do CNE/CES, disponível no endereço eletrônico **www.portal.mec.gov.br**.

6.2 – Da avaliação pelo tempo de serviço

6.2.1 - Será pontuado somente o tempo de serviço dentro do período de **16/04/2019 16/04/2024**, até o limite de 20 (vinte) pontos, sendo 4 (quatro) pontos para cada ano trabalhado, que for comprovado através de declaração, certidão ou fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ou contrato/declaração de estágio remunerado/não obrigatório, que deverão ser anexados no ato da inscrição, através de foto ou documento digitalizado legíveis e que deverão ser entregues em vias originais no ato da convocação para habilitação. O candidato que anexar foto ou cópia digitalizada ilegível ou que não comprove a informação prestada não terá a respectiva pontuação, sendo considerado apenas o período que puder ser comprovado.

6.2.1.1 – As Declarações de tempo de serviço deverão ter firma reconhecida em cartório da assinatura do declarante e constar OBRIGATORIAMENTE o dia, mês e ano de início e fim do contrato. Declarações relacionadas a tempo de serviço prestado a Município e Estado deverão ser emitidas pelos respectivos Departamentos de Recursos Humanos.

6.2.1.2 SOMENTE SERÁ PONTUADO TEMPO DE SERVIÇO NA ÁREA DE INSCRIÇÃO.

6.2.2 - O tempo trabalhado em mais de um emprego, no mesmo período, é considerado tempo paralelo e não poderá ser informado.

6.2.3 - O candidato deve **somar todas as frações** de períodos de tempo trabalhados e, no final, caso a somatória resulte em fração e se esta for superior a 6 (seis) meses poderá ser convertida em ano completo, devendo ser informada no ato da inscrição, conforme exemplo abaixo:

PERÍODOS	ANOS	MESES	DIAS
16/04/2019 – 15/07/2019	0	2	31
16/07/2019 – 31/12/2019	0	5	17
20/01/2021 – 16/04/2024	3	2	28
TOTAL	**3**	**11**	**13**

TEMPO CONSIDERADO = 4 ANOS

6.2.4 - Quando utilizada a Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, no ato da inscrição deverá ser anexada foto ou digitalizadas as **PÁGINAS DOS CONTRATOS DE TRABALHO, SUAS ALTERAÇÕES E ANOTAÇÕES SE HOUVER**. Sendo que no ato da convocação deverá ser apresentada a carteira de trabalho.

6.3 - Da avaliação pelo aperfeiçoamento profissional

6.3.1 - A pontuação atribuída ao Aperfeiçoamento Profissional consta na Tabela de Avaliação de Títulos de cada cargo do item 6.4 deste Edital.

6.3.2 - Os títulos informados no momento da inscrição deverão estar legalizados junto aos órgãos competentes e ser comprovados por meio de foto ou cópia digitalizada que deverá ser anexada no ato da inscrição, sendo que no ato da convocação estes deverão ser apresentados em via original.

6.3.3 - O candidato que anexar foto ou cópia digitalizada ilegível ou que não comprove a informação prestada não terá a respectiva pontuação, sendo considerado apenas o aperfeiçoamento profissional que puder ser comprovado.

6.4 – Os requisitos mínimos dos cargos obedecerão às disposições contidas nas Leis Municipais n.º 4054/2013, Lei 4.260/2014 e 4.106/2013, respectivamente, e terão a pontuação conforme tabela a seguir:

CARGO	**REQUISITOS MÍNIMOS**	**NOTA DE PARTIDA *DESDE QUE ATENDIDO O REQUISITO MÍNIMO**	**NÍVEL MÉDIO**	**NÍVEL SUPERIOR**	**PÓS-GRADUAÇÃO LATU SENSU**	**MESTRADO STRICTU SENSU**	**TEMPO DE SERVIÇO** (4 PONTOS PARA CADA ANO)	**TOTAL**
AGENTE DE COPA E COZINHA	NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO E CURSO DE BOAS PRÁTICAS DE MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS.	10	10	25	20	15	20	100
AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - MASCULINO	NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO	10	10	25	20	15	20	100
AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA RURAL	NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO	10	10	25	20	15	20	100
AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO	FORMAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DO MAGISTÉRIO NA EDUCAÇÃO BÁSICA OFERECIDA EM NÍVEL MÉDIO NA MODALIDADE NORMAL OU CURSO EM NÍVEL SUPERIOR EM CURSOS DE LICENCIATURA, GRADUAÇÃO PLENA, EM UNIVERSIDADES E INSTITUTOS SUPERIORES DE EDUCAÇÃO.	10	NP	15*	25	30	20	100
FONOAUDIÓLOGO	GRADUAÇÃO EM CURSO SUPERIOR DE FONOAUDIOLOGIA E REGISTRO NO RESPECTIVO CONSELHO PROFISSIONAL	10	NP	15*	25	30	20	100
INSTRUTOR DE MÚSICA E INSTRUMENTOS MUSICAIS	NÍVEL MÉDIO COMPLETO, CERTIFICADO DE FORMAÇÃO NA ÁREA EMITIDO POR INSTITUIÇÃO PÚBLICA OU PRIVADA.	20	NP	15	20	25	20	100
INSTRUTOR DE ARTES MARCIAIS E LUTAS	NÍVEL MÉDIO COMPLETO, CERTIFICADO DE FORMAÇÃO NA ÁREA EMITIDO POR INSTITUIÇÃO PÚBLICA OU PRIVADA E REGISTRO NA FEDERAÇÃO ESPORTIVA DA MODALIDADE DE INSCRIÇÃO.	20	NP	15	20	25	20	100
INSTRUTOR DE MODALIDADES ESPORTIVAS	ENSINO SUPERIOR COMPLETO DE EDUCAÇÃO FÍSICA (BACHARELADO E/OU LICENCIATURA) E REGISTRO NO RESPECTIVO CONSELHO PROFISSIONAL	10	NP	15*	25	30	20	100
INSTRUTOR DE PRÁTICAS INTEGRATIVAS	NÍVEL MÉDIO COMPLETO, CERTIFICADO DE FORMAÇÃO	20	NP	15	20	25	20	100

E COMPLEMENTARES	NA ÁREA EMITIDO POR INSTITUIÇÃO PÚBLICA OU PRIVADA.							
INSTRUTOR DE XADREZ	NÍVEL MÉDIO COMPLETO; COMPROVANTE DE RANQUEAMENTO NA FIDE - (FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE XADREZ) OU COMPROVANTE DE RANQUEAMENTO NA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE XADREZ - CBX	20	NP	15	20	25	20	100
MOTORISTA	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO, E CARTEIRA DE HABILITAÇÃO CONFORME A OPÇÃO ESCOLHIDA.	10	10	25	20	15	20	100
ORIENTADOR SOCIAL	CURSO SUPERIOR COMPLETO EM PSICOLOGIA, SERVIÇO SOCIAL, PEDAGOGIA, ECONOMIA DOMÉSTICA OU ADMINISTRAÇÃO.	30	NP	NP	25	25	20	100
PSICÓLOGO	GRADUAÇÃO EM CURSO SUPERIOR DE PSICOLOGIA E REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA.	30	NP	NP	25	25	20	100
TERAPEUTA OCUPACIONAL	GRADUAÇÃO EM CURSO SUPERIOR DE TERAPIA OCUPACIONAL E REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL.	10	NP	15*	25	30	20	100

*** Somente será considerada graduação diferente daquela utilizada como requisito básico para o cargo.**

7 DA DIVULGAÇÃO DOS INSCRITOS E CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR

7.1 - Na data provável de 06/05/2024 será divulgada lista completa de todos os inscritos no Processo Seletivo Simplificado, em ordem alfabética, contendo nome do candidato, cargo pretendido e número de identidade, e estarão disponíveis no sítio eletrônico www.franciscobeltrao.pr.gov.br e no Diário Oficial do Município http://www.diariomunicipal.com.br/amp/. Os candidatos terão dois dias a contar da publicação para interpor recurso quanto à listagem divulgada.

7.2 - A Classificação Preliminar dos candidatos será divulgada no dia 17/05/2024, em Edital específico contendo nome do candidato, cargo pretendido, número de identidade e pontuação no sítio eletrônico www.franciscobeltrao.pr.gov.br e no Diário Oficial do Município http://www.diariomunicipal.com.br/amp/. Os candidatos terão dois dias a contar da publicação para interpor recurso quanto à classificação divulgada.

7.3 -Para todas as listas serão observadas, também, listagens em ampla concorrência, pessoa com deficiência e afrodescendente.

7.4 - Em caso de igualdade de pontuação, o desempate será feito pelo quesito de **maior idade** em observância ao Estatuto do Idoso (Lei 10.741/2003).

8 DOS RECURSOS E DA HOMOLOGAÇÃO FINAL

8.1 - Serão aceitos recursos sobre a Classificação Preliminar, desde que sejam tempestivamente protocolados, conforme prazo definido no item 1.7 deste edital.

8.2 - Os questionamentos contidos no recurso deverão estar fundamentados e apresentados em formulário, cujo modelo está no Anexo I deste edital.

8.3 - O candidato deverá preencher 01 (um) formulário por questionamento apresentado, conforme modelo no Anexo I deste Edital.

8.4 - O recurso deverá ser protocolado pelo candidato no setor de protocolo da Prefeitura Municipal, até 2 (dois) dias úteis subsequentes à divulgação.

8.5 - Não serão analisados pela Comissão de avaliação do PSS, nomeada pela Portaria Municipal nº 365/2023, os recursos entregues fora do prazo, que não estejam fundamentados, ou ainda, elaborados de forma diferente da estabelecida neste Edital.

8.6 - Serão desconsiderados pela Comissão de avaliação do PSS, nomeada pela Portaria Municipal nº 126/2024, questionamentos relativos ao preenchimento equivocado ou incompleto do Cadastro ou da Inscrição.

8.7 - Os recursos serão analisados pela Comissão de avaliação do PSS, nomeada pela Portaria Municipal nº 126/2024, instituída através de Portaria emitida pelo Município de Francisco Beltrão, que emitirá parecer conclusivo, sendo divulgados em edital específico no sítio eletrônico www.franciscobeltrao.pr.gov.br e no Diário Oficial do Município http://www.diariomunicipal.com.br/amp/.

8.8 - Após o julgamento dos recursos, será emitida uma nova listagem: a **Classificação e Homologação Final**. Os Editais de Classificação e Homologação Final serão publicados no sítio eletrônico www.franciscobeltrao.pr.gov.br, no Diário Oficial do Município http://www.diariomunicipal.com.br/amp/ e no jornal de circulação local. Após a divulgação dos Editais de Classificação e Homologação Final, o candidato deve obter informações sobre a convocação para a fase de Comprovação de Títulos e Habilitação diretamente no sítio eletrônico www.franciscobeltrao.pr.gov.br e no Diário Oficial do Município http://www.diariomunicipal.com.br/amp/.

9 DA CONVOCAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS E HABILITAÇÃO E POSSE

9.1 - Após a publicação do edital de convocação pra habilitação os candidatos deverão apresentar os documentos relativos à escolaridade mínima, tempo de serviço e aperfeiçoamento profissional informados no ato da inscrição e documentos de habilitação acordo com o item 10.4 deste edital.

9.2- No ato da contratação dos candidatos habilitados, deverão ainda providenciar os documentos de acordo com o item 10.4.1 deste edital.

9.3 - A convocação dos candidatos será por ordem de classificação e de acordo com a necessidade da Administração Municipal.

10 DA CONTRATAÇÃO

10.1 - A habilitação dos candidatos se dará de acordo com as necessidades da Administração Municipal e serão publicadas no sítio eletrônico www.franciscobeltrao.pr.gov.bre no Diário Oficial do Município http://www.diariomunicipal.com.br/amp/.

10.1.1 - O candidato classificado e convocado que não tiver interesse no cargo ofertado poderá ser remetido para Final de Lista, caso manifeste esse interesse.

10.1.2 - O candidato será considerado desistente do Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital ao assinar Termo de Desistência.

10.1.3 - O candidato em Final de Lista, se convocado novamente, não será contratado caso não comprove **Escolaridade, Tempo de Serviço** e **Aperfeiçoamento Profissional** conforme item 6.1, 6.2 e 6.3 deste edital.

10.2 - São requisitos para contratação:

a) Ter idade igual ou superior a 18 anos;
b) Ter sido classificado neste Processo Seletivo Simplificado;
c) Apresentar a documentação legal comprovando os quesitos informados na inscrição, conforme itens 6.1, 6.2 e 6.3 deste edital;
d) Apresentar os documentos exigidos para contratação, descritos no item 10.4 e 10.4.1 deste Edital;
e) Gozar de boa saúde física e mental para o desempenho da função, comprovada através do Atestado de Saúde Ocupacional, que deverá ser fornecido a expensas do candidato;
f) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
g) Ter cumprido as obrigações e encargos militares previstos em lei, se do sexo masculino.

10.3 - Não será contratado o candidato nas seguintes situações:

a) Servidor público vinculado à Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo do Município de Francisco Beltrão, conforme previsto no art. 8.º da Lei n.°4054/2013, exceto os casos previstos no Parágrafo Único deste mesmo artigo e no Inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal.
b) Para todos os cargos ser novamente contratado antes de decorridos 45 (quarenta e cinco) dias do encerramento de seu contrato anterior, salvo nas hipóteses de já ter cumprido ao menos 540 dias do contrato vigente ou de ausência de outros candidatos aptos a assumir a vaga”
c) Tenha sofrido algum tipo de condenação criminal em qualquer âmbito judicial, com trânsito em julgado, nos últimos 5 (cinco) anos;
d) Demitido do serviço público, após Processo Administrativo.
e) Rescisão contratual por ausência ao serviço por mais de 7 (sete) dias úteis consecutivos, sem motivo justificado, nos últimos dois anos;
f) Demissão por justa causa pelo Prefeito Municipal de Francisco Beltrão nos últimos 2 (dois) anos;
g) Inaptidão física para exercer suas funções.

10.4 - Para a Contratação, o candidato deverá apresentar, às suas expensas, a seguinte documentação (original e cópia):

a) Carteira de Identidade (RG);
b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
c) Comprovante de endereço atual;
d) Cartão do PIS/PASEP ou CTPS contendo o número do PIS;
e) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
f) Certidão de Antecedentes Criminais de primeiro grau, fornecida pelos cartórios judiciais estaduais (Fórum) do domicílio onde o candidato tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos (expedida, no máximo, a três meses de sua apresentação);
g) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Clínica do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 90 (noventa) dias anteriores à contratação;
h) Para o candidato inscrito como pessoa com deficiência, além do Atestado de Saúde Ocupacional, deve ser apresentado Laudo Médico comprovando aptidão e compatibilidade com as funções do cargo emitido por Clínica do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina com data não superior a 90 (noventa) dias da data da contratação;
i) Título de Eleitor e comprovante da última votação ou Certidão de Quitação Eleitoral, disponível em https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral;
j) Declaração de vínculos funcionais fornecida pelo Departamento de Recursos Humanos (Acúmulo de Cargo);
k) Para o cargo de Motorista apresentar exame toxicológico com data de emissão de no máximo 2 (dois) anos e 6 (seis) meses nos termos da Lei Federal nº 14.071/2020.

10.4.1 – Após a habilitação os candidatos deverão providenciar demais documentos, se necessários, solicitados pelo Departamento de Recursos Humanos do Município de Francisco Beltrão, dentre eles:
a) comprovante de abertura de conta salário em banco conveniado indicado pelo DRH, contendo o número da agência e conta;

10.5 - A inaptidão temporária ocorrida na data da Comprovação de Títulos é justificada somente pela apresentação de Atestado Médico, pelo próprio candidato ou por Procurador, na mesma datada Comprovação de Títulos. O candidato inapto temporariamente terá sua classificação mantida e não haverá prejuízo ao chamamento dos demais classificados.

10.6 - Será remetido para Final de Lista o candidato que não tiver interesse pelo cargo ofertado ou não puder assumi-lo por incompatibilidade de horário com outra atividade ou outro cargo, e manifestar esse interesse.

10.7 - Na ocorrência das hipóteses do item 10.6, a vaga aberta é destinada ao próximo candidato.

10.8 - O candidato em Final de Lista, para ser convocado novamente, deverá aguardar a convocação de todos os classificados da sua listagem.

11 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - A Administração Municipal não se responsabiliza por inscrição não realizada por motivos de ordem técnica, falhas de sistemas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a inscrição do Processo Seletivo.

11.2 - Não serão fornecidas, por telefone, pessoalmente ou por meio eletrônico, informações que já constem deste Edital.

11.3 - É de exclusiva responsabilidade do candidato inscrito, acompanhar a publicação ou divulgação dos atos concernentes ao Processo Seletivo Simplificado, divulgados no sítio eletrônico www.franciscobeltrao.pr.gov.br e no Diário Oficial do Município http://www.diariomunicipal.com.br/amp/, e atender aos prazos e condições estipulados neste Edital e nas demais publicações durante o Processo.

11.4 - Não serão analisadas, durante a vigência deste Edital, quaisquer reclamações efetuadas por meio eletrônico ou verbal, do próprio candidato ou de terceiros, comunicadas em termos inconvenientes, ou que não apontem, com precisão e clareza, os fatos e circunstâncias em que se baseiam, justificam ou que permitam sua pronta apuração.

11.5 - É vedado ao candidato contratado pelo Processo Seletivo Simplificado, após a contratação, reduzir sua carga horária, salvo se de interesse da Administração Municipal.

11.6 - Comprovada, a qualquer tempo, a ilegalidade, irregularidade ou fraude nos documentos e informações apresentadas, o candidato em fase de contratação será excluído do Processo Seletivo Simplificado ou, se já contratado, terá seu contrato rescindido e a ocorrência será comunicada ao órgão público competente.

11.8- Os casos omissos são resolvidos pela Comissão de avaliação do PSS, nomeada pela Portaria Municipal nº 126/2024.

Francisco Beltrão-PR, 10 de abril de 2024.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

MODELO DE RECURSO

Nome do Candidato:	
Cargo Pretendido:	
Etapa do Edital:	
CPF:	Identidade:
Órgão Expedidor:	

Apresento recurso junto à Comissão de avaliação do PSS, nomeada pela Portaria Municipal nº 126/2024, contra:

Os argumentos com os quais contesto o referido resultado são:

Para fundamentar essa contestação, encaminho anexos os seguintes documentos:

Francisco Beltrão, _____de _____de 2024.

_____
Assinatura do candidato

Publicado por:
Marcos Ronaldo Koerich
Código Identificador:23EC40C4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo de Contrato Nº 1:
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa RC - COMERCIO VAREJISTA E PRODUCAO DE EVENTOS ESPORTIVOS EIRELI.
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº276/2024 - Pregão nº 32/2023.
OBJETO: Prestação de serviços de arbitragem para atuação em competições esportivas organizadas e/ou apoiadas pela Secretaria Municipal de Esportes.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento do pedido de reequilíbrio dos itens 10 E 11, conforme o contido no Processo Administrativo nº 7.616/2024.
ADITIVO: Ficam alterados os valores dos produtos abaixo especificados:

Item	Código	Descrição	Un	Quantidade	Preço Unitário contratado R$	Preço Unitário reajustado R$	Valor total a ser acrescido ao contrato R$
10	86185	ARBITRAGEM DE JOGOS NA MODALIDADE VOLEIBOL, CATEGORIA ADULTO, MASCULIN O E FEMININO, SENDO 02 ÁRBITROS E 01 ANOTADOR.	JG	50,00	285,81	320,00	1.709,50
11	86186	ARBITRAGEM DE JOGOS NA MODALIDADE VOLEIBOL, CATEGORIAS DE BASE, MASCUL INO E FEMININO, SENDO 02 ÁRBITROS E 01 ANOTADOR.	JG	50,00	261,32	329,00	3.384,00
Valor total a ser acrescido ao contrato					R$ 5.093,50		

Francisco Beltrão, 09 de abril de 2024.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:C9A40CC5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo de Contrato Nº 1:
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa CLA ESPORTE E AVENTURA LTDA.
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº275/2024 - Pregão nº 32/2023.
OBJETO: Prestação de serviços de arbitragem para atuação em competições esportivas organizadas e/ou apoiadas pela Secretaria Municipal de Esportes.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento do pedido de reequilíbrio dos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 12, e 13, conforme o contido no Processo Administrativo nº 7.616/2024.
ADITIVO: Ficam alterados os valores dos produtos abaixo especificados:

Item	Código	Descrição	Un	Quantidade	Preço Unitário contratado R$	Preço Unitário reajustado R$	Valor a ser acrescido ao contrato R$
1	86176	ARBITRAGEM DE JOGOS NA MODALIDADE FUTEBOL SETE, CATEGORIA ADULTO, COM DURAÇÃO DE 40 MIN CORRIDOS DIVIDIDOS EM 02 TEMPOS DE 20 MIN, SENDO 02 ÁRBITROS E 01 ANOTADOR.	JG	36,00	267,00	316,60	1.785,60
2	86177	ARBITRAGEM DE JOGOS NA MODALIDADE FUTEBOL, CATEGORIA ADULTO, MASCULINO E FEMININO, PARA JOGOS NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO, SENDO 01 ÁRBITRO E 02 ASSISTENTES.	JG	68,00	530,00	658,50	8.738,00
3	86178	ARBITRAGEM DE JOGOS NA MODALIDADE FUTEBOL, CATEGORIA ADULTO, MASCULINO E FEMININO, PARA JOGOS NO INTERIOR DO MUNICÍPIO, SENDO 01 ÁRBITRO E 02 ASSISTENTES.	JG	28,00	595,00	666,62	2.005,36
4	86179	ARBITRAGEM DE JOGOS NA MODALIDADE FUTEBOL, NAS CATEGORIAS DE BASE ATÉ SUB 17, MASCULINO E FEMININO, SENDO 01 ÁRBITRO, 02 ASSISTENTES E 01 ANOTADOR.	JG	60,00	403,00	485,33	4.939,80
5	86180	ARBITRAGEM DE JOGOS NA MODALIDADE FUTSAL, CATEGORIA ADULTO, MASCULINO E FEMININO, COM DURAÇÃO DE 40 MIN CORRIDOS DIVIDIDOS EM 02 TEMPOS DE 20 MIN, SENDO 02 ÁRBITROS E 01 ANOTADOR.	JG	97,00	298,00	312,27	1.384,19
6	86181	ARBITRAGEM DE JOGOS NA MODALIDADE FUTSAL, CATEGORIA SUB 17, MASCULINO E FEMININO, DURAÇÃO DE 40 MIN CORRIDOS DIVIDIDOS EM 02 TEMPOS DE 20 MIN SENDO 02 ÁRBITROS E 01 ANOTADOR.	JG	40,00	235,00	258,25	930,00
7	86182	ARBITRAGEM DE JOGOS NA MODALIDADE FUTSAL, CATEGORIA SUB 11, SUB 13 E S UB 15, MASCULINO E FEMININO, DURAÇÃO DE 30 MIN CORRIDOS DIVIDIDOS EM 02 TEMPOS DE 15 MIN SENDO 02 ÁRBITROS E 01 ANOTADOR.	JG	35,00	214,00	233,33	8.166,55
8	86183	ARBITRAGEM DE JOGOS NA MODALIDADE FUTSAL, CATEGORIA SUB 07 E SUB 09, M ASCULINO E FEMININO, DURAÇÃO DE 26 MIN CORRIDOS DIVIDIDOS EM 02 TEMPOS DE 13 MIN SENDO 02 ÁRBITROS E 01 ANOTADOR.	JG	35,00	209,00	228,33	676,55
9	86184	ARBITRAGEM DE JOGOS NA MODALIDADE FUTSAL, CATEGORIAS DE BASE, DAS COMP ETIÇÕES REGIONAIS E ESTADUAIS.	JG	50,00	465,00	465,00	--
12	86187	DIÁRIA POR ÁRBITRO PARA ARBITRAGEM DE COMPETIÇÕES NAS MODALIDADES ATLE TISMO, BADMINTON, BASQUETEBOL, BOCHA, BOLÃO, CICLISMO, FUTEBOL, FUTEBOL SETE, FUTEVÔLEI, FUTSAL, GINÁSTICA RÍTMICA E ARTÍSTICA, HANDEBOL, KARATE, SKATE, TAEKWONDO, TÊNIS DE MESA, VÔLEI DE PRAIA, BEACH TÊNIS E XADREZ, EM TODAS AS CATEGORIAS, MASCULINO E FEMININO.	D	43,00	268,33	308,08	1.709,25
13	86188	SERVIÇO DE ANOTADOR DE JOGOS NA MODALIDADE FUTEBOL, CATEGORIA ADULTO, MASCULINO E FEMININO.	JG	26,00	115,00	115,00	--
Valor total a ser inserido ao contrato					R$ 30.335,30		

Francisco Beltrão, 09 de abril de 2024.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:3FF9D8DB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO ADITIVO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo nº 5:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa DIRETIVA PATRIMONIAL LTDA.
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 736/2021 – Pregão nº 103/2021.
OBJETO: Fornecimento de mão de obra de Agente de Ação Social, Sócio educador, Supervisor de Entrevistadores e Recenseadores e Supervisor de Recepcionistas, para o cadastro Único- CADUNICO, CREAS e o Programa Criança Feliz, em atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela CONTRATADA, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de aditivo para repactuação dos valores, conforme o contido no Processo Administrativo nº 1.650/2024.
ADITIVO: Após repactuação o valor da remuneração dos funcionários passará a ser a seguinte:

Item	Código	Especificação	Quantidade (meses)	Quantidade de funcionários	Unidade	Valor unitário contratado R$	Valor unitário repactuado R$	Diferença mensal R$	Valor a ser acrescido ao contrato R$
1	76887	Contratação de empresa para execução dos serviços de Supervisor de entrevistadores e recenseadores (CBO 4201-20) para o Programa Criança Feliz, incluindo mão-de-obra, encargos e tributos pertinentes, sendo: carga horaria de 40 (quarenta) horas semanais.	8	1	MES	5.010,96	5.363,54	352,28	2.820,64
2	76888	Contratação de empresa para execução dos serviços de Supervisor de recepcionistas (CBO 4201-25) para o Cadastro Único - Cadunico, incluindo mão-de-obra, encargos e tributos pertinentes, sendo: carga horaria de 40 (quarenta) horas semanais.	8	5	MES	5.010,96	5.363,54	352,58	14.103,20
3	76889	Contratação de empresa para execução dos serviços de Agentes de Ação Social (CBO 45153-10) para o Programa Criança Feliz, incluindo mão-de-obra, encargos e tributos pertinentes, sendo: carga horaria de 40 (quarenta) horas semanais.	8	6	MES	3.358,59	3.722,65	364,06	17.474,88

4	76890	Contratação de empresa para execução dos serviços de Sócio educador (CBO 5153-6) para o Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, incluindo mão-de-obra, encargos e tributos pertinentes, sendo: carga horaria de 40 (quarenta) horas semanais.	8	2	MES	4.816,64	5.479,58	662,94	10.607,04
Valor total a ser acrescido ao contrato									45.005,76

Francisco Beltrão, 04 de abril de 2024.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:5CD8505A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO ADITIVO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo Nº 02:
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa JANIR CONCEIÇÃO DA SILVA.
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 10/2024 Pregão nº 141/2023.
OBJETO: Prestação de serviços de transporte escolar gratuito.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria de Educação, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento de reajuste do valor do quilômetro rodado, conforme o contido no Processo Administrativo nº 2.615/2024, em decorrência da substituição do veículo utilizado na execução dos serviços de KOMBI para ÔNIBUS.
ADITIVO: O valor do quilômetro rodado fica alterado, conforme abaixo especificado:

Lote	Item	Código	Descrição	Un	Quantidade	Valor por KM contratado R$	Valor por KM readequado a alteração do veículo R$	Valor a ser acrescido ao contrato R$
001	4	90120	Transporte Escolar por **ônibus, com 31 lugares**, em estrada de chão, no período matutino, para alunos matriculados na Rede Pública de Ensino, no Novo Ensino Médio, das localidades de Secção Jacaré, Linha São Roque, Linha São Paulo, Contorno, Nova Secção, Linha Dellani, Linha Macari, Secção São Miguel e Mantegueira para Francisco Beltrão, pelo período de 12 (doze) meses, totalizando 130 km diários. Mais 130 km de viagens extras por mês, caso necessário.	KM	28.730,00	2,95	7,18	121.527,79

Francisco Beltrão, 09 de abril de 2024.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:F8DDFC3A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO ADITIVO

A Secretaria Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público rerratificação de extrato de termo aditivo ao Contrato nº3:
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa AKS SERVIÇOS MEDICOS LTDA.
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 467/2022 – Inexigibilidade de Licitação nº 41/2022.
OBJETO: Prestação de serviços de médico em regime de plantão, na UPA 24 Horas, Centro de Saúde do Bairro da Cango, CAPS AD II e Centro de Saúde da Cidade Norte.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 8.816/2024.
ADITIVO: Fica prorrogado o período de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, ou seja, até o dia 23 de maio de 2025, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unitário R$	Valor total R$
10	81268	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, diurno/noturno de segunda a sexta feira.	HORA	2.208,00	116,31	256.812,48
11	81269	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, aos sábados e domingos.	HORA	576,00	146,10	84.153,60
12	81270	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, em feriados nacionais e locais.	HORA	144,00	165,92	23.892,48
Valor total					R$ 364.858,56	

Francisco Beltrão, 09 de abril de 2024.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:BAA321D7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO ADITIVO

A Secretaria Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público rerratificação de extrato de termo aditivo ao Contrato nº03:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa LETICIA ZARDO DE LEÃO.
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 473/2022 – Inexigibilidade de Licitação nº 41/2022.
OBJETO: Prestação de serviços de médico em regime de plantão, na UPA 24 Horas, Centro de Saúde do Bairro da Cango, CAPS AD II e Centro de Saúde da Cidade Norte.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 8.823/2024.

ADITIVO: Fica prorrogado o período de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, ou seja, até o dia 23 de maio de 2025, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unitário R$	Valor total R$
22	81280	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, diurno/noturno de segunda a sexta feira.	HORA	2.208,00	116,31	256.812,48
23	81281	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, aos sábados e domingos.	HORA	804,00	146,10	117.464,40
24	81282	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, em feriados nacionais e locais.	HORA	288,00	165,92	47.784,96
Valor total a ser acrescido ao contrato				R$ 422.061,84		

Francisco Beltrão, 09 de abril de 2024.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:EFAEF265

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO ADITIVO

A Secretaria Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público rerratificação de extrato de termo aditivo ao Contrato Nº2:
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa AMANDA LINHARES CAIRES.
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 451/2022 – Inexigibilidade de Licitação nº 39/2022.
OBJETO: Prestação de serviços de médico em regime de plantão, na UPA 24 Horas, Centro de Saúde do Bairro da Cango, CAPS AD II e Centro de Saúde da Cidade Norte, decorrência do chamamento público nº 03/2022.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 8.811/2024.
ADITIVO: Fica prorrogado o período de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, ou seja, até o dia 17 de maio de 2025, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço unitário R$	Preço total R$
1	81141	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, diurno/noturno de segunda a sexta feira.	HORA	2.880,00	116,31	334.972,80
2	81142	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, aos sábados e domingos.	HORA	576,00	146,10	84.153,60
3	81143	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, em feriados nacionais e locais.	HORA	144,00	165,92	23.892,48
Valor total					443.018,88	

Francisco Beltrão, 09 de abril de 2024.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:D9E2A64F

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
DECRETO Nº 100 DE 01 DE MARÇO DE 2024

DECRETO Nº 100 DE 01 DE MARÇO DE 2024

Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Exercício de 2024 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na autorização legislativa constante na Lei Municipal nº 5.099/2023 de 21/12/2023 – Lei Orçamentária Anual, DECRETA:
Art. 1º Abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 12.595.162,24 (Doze milhões, quinhentos e noventa e cinco mil, cento e sessenta e dois reais e vinte e quatro centavos) nas seguintes dotações:

Despesa				
03	Secretaria Municipal de Administração		Acréscimo	185.100,00
03.002	Departamentos Administrativos		Abertura	
04.122.0404.2004	Manter Atividades da Secretaria Municipal de Administração			
4.4.90.61.00.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS			
581 00080	Recurso FUMDEMA			
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Superávit Financeiro	
04	Secretaria Municipal da Fazenda		Anulação	200.000,00
04.002	Departamento de Contabilidade, Adm. Tributária e Fiscalização		Abertura	
28.843.2801.0007	Amortização e Encargos da Dívida Fundada			
3.2.90.21.00.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO			
840 00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
04	Secretaria Municipal da Fazenda		Acréscimo	200.000,00
04.002	Departamento de Contabilidade, Adm. Tributária e Fiscalização		Abertura	
28.843.2801.0007	Amortização e Encargos da Dívida Fundada			
3.2.90.22.00.00	OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO			
850 00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
05	Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Serviço e Turismo		Anulação	4.000,00
05.002	Departamento de Assessoria Empresarial		Abertura	
19.573.2301.2010	Estimular a Inovação, Criação e Desenvolvimento de Novas Técnologias			
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			
1040 00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
05	Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Serviço e Turismo		Acréscimo	8.000,00
05.002	Departamento de Assessoria Empresarial		Abertura	
23.122.2301.2011	Manter Atividades da Secretaria de Indústria, Comércio, Serviço e Turismo			
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			
1280 00000	Recursos Ordinários (Livres)			

Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
05	Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Serviço e Turismo		Acréscimo	88.000,00
05.002	Departamento de Assessoria Empresarial		Abertura	
23.691.2301.2014	Estimular o Fomento às Empresas e os Distritos Industrais			
4.4.90.61.00.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS			
1440 00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
05	Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Serviço e Turismo		Acréscimo	88.636,68
05.002	Departamento de Assessoria Empresarial		Abertura	
23.691.2301.2014	Estimular o Fomento às Empresas e os Distritos Industrais			
4.4.90.61.00.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS			
1441 05010	Conjunto Habitacional TERRA NOSSA - Lei 4576/2018			
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Superávit Financeiro	
05	Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Serviço e Turismo		Anulação	4.000,00
05.002	Departamento de Assessoria Empresarial		Abertura	
23.695.2301.2015	Estimular a Cadeia do Turismo			
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS			
1480 00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
05	Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Serviço e Turismo		Acréscimo	4.000,00
05.002	Departamento de Assessoria Empresarial		Abertura	
23.695.2301.2015	Estimular a Cadeia do Turismo			
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO			
1510 00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
05	Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Serviço e Turismo		Acréscimo	33.000,00
05.002	Departamento de Assessoria Empresarial		Abertura	
23.695.2301.2015	Estimular a Cadeia do Turismo			
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
1541 00511	Taxas - Prestação de Serviços			
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
06	Secretaria Municipal de Assistência Social		Acréscimo	5.000,00
06.002	Fundo Mun. Direitos da Criança e do Adolescente		Abertura	
08.243.0801.6016	Gestão do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente			
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO			
1591 01158	SEDS/FIA - ENFR A DROGADICAO - Del 109/2017			
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Superávit Financeiro	
06	Secretaria Municipal de Assistência Social		Acréscimo	14.905,02
06.002	Fundo Mun. Direitos da Criança e do Adolescente		Abertura	
08.243.0801.6016	Gestão do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente			
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO			
1582 01265	FIA/CEDCA-PR - DEL 047/2022 PRIM INFANCIA			
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Superávit Financeiro	
06	Secretaria Municipal de Assistência Social		Acréscimo	1.000,00
06.002	Fundo Mun. Direitos da Criança e do Adolescente		Abertura	
08.243.0801.6016	Gestão do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente			
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO			
1581 01281	SEDS-DEL 04/2023 CEDCA - CASA DE PASSAGEM			
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Superávit Financeiro	
06	Secretaria Municipal de Assistência Social		Acréscimo	15.000,00
06.002	Fundo Mun. Direitos da Criança e do Adolescente		Abertura	
08.243.0801.6016	Gestão do Fundo Municipal dos Direitos da Criançae do Adolescente			
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
1641 01158	SEDS/FIA - ENFR A DROGADICAO - Del 109/2017			
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Superávit Financeiro	
06	Secretaria Municipal de Assistência Social		Anulação	3.590,51
06.002	Fundo Mun. Direitos da Criança e do Adolescente		Abertura	
08.243.0801.6016	Gestão do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente			
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
1650 00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
06	Secretaria Municipal de Assistência Social		Acréscimo	1.000,00
06.005	Fundo Municipal de Assistência Social		Abertura	
08.243.0801.6023	Atendimento e Manutenção no Eixo da PSB para Crianças e Adolescentes e Idosos			
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO			
1971 01284	SEDEF - DEL 50/2023 - CUSTEIO PSB e BEN.EVENTUAIS			
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Excesso de Arrecadação	
06	Secretaria Municipal de Assistência Social		Acréscimo	14.438,86
06.005	Fundo Municipal de Assistência Social		Abertura	
08.243.0801.6023	Atendimento e Manutenção no Eixo da PSB para Crianças e Adolescentes e Idosos			
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO			
1971 01284	SEDEF - DEL 50/2023 - CUSTEIO PSB e BEN.EVENTUAIS			
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Superávit Financeiro	
06	Secretaria Municipal de Assistência Social		Anulação	1.200,00
06.005	Fundo Municipal de Assistência Social		Abertura	
08.243.0801.6023	Atendimento e Manutenção no Eixo da PSB para Crianças e Adolescentes e Idosos			
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
2040 00934	Bloco de Financ da Proteção Social Básica - SUAS			
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
06	Secretaria Municipal de Assistência Social		Acréscimo	3.000,00
06.005	Fundo Municipal de Assistência Social		Abertura	
08.244.0801.2026	Gestão do SUAS			
3.3.22.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			
2220 00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
06	Secretaria Municipal de Assistência Social		Acréscimo	10.000,00
06.005	Fundo Municipal de Assistência Social		Abertura	
08.244.0801.2026	Gestão do SUAS			
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO			

2280 00934	Bloco de Financ da Proteção Social Básica - SUAS			
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Superávit Financeiro	
06	Secretaria Municipal de Assistência Social		Acréscimo	1.200,00
06.005	Fundo Municipal de Assistência Social		Abertura	
08.244.0801.2029	Atendimento e Manutenção no Eixo da PSB para Indivíduos e Famílias			
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
2741 00934	Bloco de Financ da Proteção Social Básica - SUAS			
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
06	Secretaria Municipal de Assistência Social		Acréscimo	10.000,00
06.006	Fundo Municipal do Idoso		Abertura	
08.241.0801.2031	Gestão do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso			
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO			
2831 01283	SEMIPI - DEL 19/2023 - CENTRO DIA			
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Superávit Financeiro	
07	Secretaria Municipal da Educação		Anulação	24.000,00
07.002	Departamento de Ensino		Abertura	
12.361.1201.1002	Construção e Ampliação de Escolas			
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO			
2990 00104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica			
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
07	Secretaria Municipal da Educação		Anulação	507.609,49
07.002	Departamento de Ensino		Abertura	
12.361.1201.1002	Construção e Ampliação de Escolas			
4.4.90.61.00.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS			
3040 00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
07	Secretaria Municipal da Educação		Acréscimo	117.000,00
07.002	Departamento de Ensino		Abertura	
12.361.1201.2032	Educação Básica - Séries Iniciais e Finais			
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			
3070 00102	Fundeb 40%			
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
07	Secretaria Municipal da Educação		Anulação	974.000,00
07.002	Departamento de Ensino		Abertura	
12.361.1201.2032	Educação Básica - Séries Iniciais e Finais			
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
3100 00101	Fundeb 60%			
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
07	Secretaria Municipal da Educação		Anulação	572.000,00
07.002	Departamento de Ensino		Abertura	
12.361.1201.2032	Educação Básica - Séries Iniciais e Finais			
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
3120 00104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica			
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
07	Secretaria Municipal da Educação		Acréscimo	2.200,00
07.002	Departamento de Ensino		Abertura	
12.361.1201.2032	Educação Básica - Séries Iniciais e Finais			
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS			
3170 00101	Fundeb 60%			
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
07	Secretaria Municipal da Educação		Acréscimo	572.000,00
07.002	Departamento de Ensino		Abertura	
12.361.1201.2032	Educação Básica - Séries Iniciais e Finais			
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			
3341 00104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica			
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
07	Secretaria Municipal da Educação		Anulação	2.200,00
07.002	Departamento de Ensino		Abertura	
12.365.1201.2033	Educação Infantil - Pré Escola			
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			
3540 00101	Fundeb 60%			
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
07	Secretaria Municipal da Educação		Acréscimo	46.000,00
07.002	Departamento de Ensino		Abertura	
12.365.1201.2034	Educação Infantil - CMEI			
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			
3720 00102	Fundeb 40%			
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
07	Secretaria Municipal da Educação		Acréscimo	24.000,00
07.002	Departamento de Ensino		Abertura	
12.365.1201.2034	Educação Infantil - CMEI			
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
4000 00104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica			
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
07	Secretaria Municipal da Educação		Anulação	3.000,00
07.002	Departamento de Ensino		Abertura	
12.367.1201.2036	Educação Especial			
3.1.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS			
4210 00102	Fundeb 40%			
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
07	Secretaria Municipal da Educação		Acréscimo	627.000,00
07.002	Departamento de Ensino		Abertura	
12.367.1201.2036	Educação Especial			
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			
4221 00102	Fundeb 40%			
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
07	Secretaria Municipal da Educação		Acréscimo	18.000,00
07.003	Departamento Administrativo		Abertura	
12.361.1201.2038	Organização e Manutenção da SMEC			

3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			
4441 00102	Fundeb 40%			
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
07	Secretaria Municipal da Educação		Acréscimo	151.000,00
07.003	Departamento Administrativo		Abertura	
12.361.1201.2038	Organização e Manutenção da SMEC			
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
4461 00102	Fundeb 40%			
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
07	Secretaria Municipal da Educação		Acréscimo	4.000,00
07.003	Departamento Administrativo		Abertura	
12.361.1201.2038	Organização e Manutenção da SMEC			
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS			
4481 00102	Fundeb 40%			
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
07	Secretaria Municipal da Educação		Acréscimo	14.000,00
07.003	Departamento Administrativo		Abertura	
12.361.1201.2038	Organização e Manutenção da SMEC			
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS			
4511 00102	Fundeb 40%			
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
07	Secretaria Municipal da Educação		Acréscimo	490,51
07.003	Departamento Administrativo		Abertura	
12.361.1201.2038	Organização e Manutenção da SMEC			
3.3.30.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			
4541 00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
07	Secretaria Municipal da Educação		Acréscimo	18,00
07.003	Departamento Administrativo		Abertura	
12.361.1201.2038	Organização e Manutenção da SMEC			
3.3.30.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			
4542 00156	SEED KIT MULTIMIDIA CV 202206017 - PARANÁ MAIS CIDADES II			
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Excesso de Arrecadação	
07	Secretaria Municipal da Educação		Acréscimo	1.217,43
07.003	Departamento Administrativo		Abertura	
12.361.1201.2038	Organização e Manutenção da SMEC			
3.3.30.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			
4542 00156	SEED KIT MULTIMIDIA CV 202206017 - PARANÁ MAIS CIDADES II			
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Superávit Financeiro	
07	Secretaria Municipal da Educação		Anulação	92.000,00
07.003	Departamento Administrativo		Abertura	
12.361.1201.2038	Organização e Manutenção da SMEC			
3.3.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS			
4690 00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
08	Secretaria Municipal de Saúde		Acréscimo	260.000,00
08.006	Fundo Municipal de Saúde		Abertura	
10.122.1001.2044	Ações de Gestão da Secretaria Municipal de Saúde			
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
4991 00303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)			
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
08	Secretaria Municipal de Saúde		Acréscimo	4.000,00
08.006	Fundo Municipal de Saúde		Abertura	
10.122.1001.2044	Ações de Gestão da Secretaria Municipal de Saúde			
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS			
5001 00303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)			
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
08	Secretaria Municipal de Saúde		Acréscimo	21.000,00
08.006	Fundo Municipal de Saúde		Abertura	
10.122.1001.2044	Ações de Gestão da Secretaria Municipal de Saúde			
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS			
5021 00303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)			
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
08	Secretaria Municipal de Saúde		Anulação	10.000,00
08.006	Fundo Municipal de Saúde		Abertura	
10.301.1001.1005	Construção de Unidades de Serviço de Saúde da Atenção Básica			
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO			
5160 00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos deSaúde			
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
08	Secretaria Municipal de Saúde		Acréscimo	148.000,00
08.006	Fundo Municipal de Saúde		Abertura	
10.301.1001.2045	Programa de Agentes Comunitários de Saúde - PACS			
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
5201 00303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)			
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
08	Secretaria Municipal de Saúde		Acréscimo	28.000,00
08.006	Fundo Municipal de Saúde		Abertura	
10.301.1001.2045	Programa de Agentes Comunitários de Saúde - PACS			
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS			
5221 00303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)			
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
08	Secretaria Municipal de Saúde		Anulação	576.400,00
08.006	Fundo Municipal de Saúde		Abertura	
10.301.1001.2046	Rede Municipal de Saúde			
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
5300 00303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)			
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
08	Secretaria Municipal de Saúde		Acréscimo	29.400,00
08.006	Fundo Municipal de Saúde		Abertura	

10.301.1001.2046	Rede Municipal de Saúde			
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS			
5350 00303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)			
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
08	Secretaria Municipal de Saúde		Acréscimo	54.300,00
08.006	Fundo Municipal de Saúde		Abertura	
10.301.1001.2046	Rede Municipal de Saúde			
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO			
5424 00405	FNS - PORT 584/2023 - EMENDA PARLAMENTAR GLEISI (CUSTEIO APS)			
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Superávit Financeiro	
08	Secretaria Municipal de Saúde		Acréscimo	8.400,00
08.006	Fundo Municipal de Saúde		Abertura	
10.301.1001.2046	Rede Municipal de Saúde			
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO			
5425 01017	Emendas de Bancadas (Art. 166, § 12 E.C. 100/2019)			
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Superávit Financeiro	
08	Secretaria Municipal de Saúde		Anulação	2.242,42
08.006	Fundo Municipal de Saúde		Abertura	
10.301.1001.2046	Rede Municipal de Saúde			
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE			
5471 00405	FNS - PORT 584/2023 - EMENDA PARLAMENTAR GLEISI (CUSTEIO APS)			
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Superávit Financeiro	
08	Secretaria Municipal de Saúde		Acréscimo	400.000,00
08.006	Fundo Municipal de Saúde		Abertura	
10.301.1001.2046	Rede Municipal de Saúde			
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE			
5472 00406	FNS/CUSTEIO APS - LC 201/2023			
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Excesso de Arrecadação	
08	Secretaria Municipal de Saúde		Acréscimo	904,01
08.006	Fundo Municipal de Saúde		Abertura	
10.301.1001.2046	Rede Municipal de Saúde			
3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS			
5531 01062	Recursos não vinculados da compensação de impostos - Recursos Saúde			
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Superávit Financeiro	
08	Secretaria Municipal de Saúde		Acréscimo	150.000,00
08.006	Fundo Municipal de Saúde		Abertura	
10.301.1001.2046	Rede Municipal de Saúde			
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
5573 00409	SESA-PR - RES 921/23 - EQUIP ULTRASSON			
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Excesso de Arrecadação	
08	Secretaria Municipal de Saúde		Anulação	3.319,26
08.006	Fundo Municipal de Saúde		Abertura	
10.301.1001.2047	Centro de Saúde Cidade Norte			
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE			
5671 00405	FNS - PORT 584/2023 - EMENDA PARLAMENTAR GLEISI (CUSTEIO APS)			
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Superávit Financeiro	
08	Secretaria Municipal de Saúde		Acréscimo	227.000,00
08.006	Fundo Municipal de Saúde		Abertura	
10.301.1001.2047	Centro de Saúde Cidade Norte			
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE			
5672 00406	FNS/CUSTEIO APS - LC 201/2023			
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Excesso de Arrecadação	
08	Secretaria Municipal de Saúde		Anulação	9.321,86
08.006	Fundo Municipal de Saúde		Abertura	
10.302.1001.1007	Hospital Geral Intermunicipal			
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO			
5761 00405	FNS - PORT 584/2023 - EMENDA PARLAMENTAR GLEISI (CUSTEIO APS)			
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Superávit Financeiro	
08	Secretaria Municipal de Saúde		Acréscimo	2.000,00
08.006	Fundo Municipal de Saúde		Abertura	
10.302.1001.1007	Hospital Geral Intermunicipal			
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
5772 00405	FNS - PORT 584/2023 - EMENDA PARLAMENTAR GLEISI (CUSTEIO APS)			
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Superávit Financeiro	
08	Secretaria Municipal de Saúde		Anulação	818,48
08.006	Fundo Municipal de Saúde		Abertura	
10.302.1001.1007	Hospital Geral Intermunicipal			
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
5772 00405	FNS - PORT 584/2023 - EMENDA PARLAMENTAR GLEISI (CUSTEIO APS)			
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Superávit Financeiro	
08	Secretaria Municipal de Saúde		Acréscimo	1.600.000,00
08.006	Fundo Municipal de Saúde		Abertura	
10.302.1001.1007	Hospital Geral Intermunicipal			
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES			
5781 00390	FNS - CONSTRUCAO DE HOSPITAL INTERMUNICIPAL			
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Excesso de Arrecadação	
08	Secretaria Municipal de Saúde		Acréscimo	482.179,18
08.006	Fundo Municipal de Saúde		Abertura	
10.302.1001.1007	Hospital Geral Intermunicipal			
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES			
5782 01277	MF - EMENDA PARL - INVESTIMENTO/Serraglio-Hospital			
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Superávit Financeiro	
08	Secretaria Municipal de Saúde		Acréscimo	516.662,24
08.006	Fundo Municipal de Saúde		Abertura	
10.302.1001.2049	Serviço Especializado de Média e Alta Complexidade - MAC			
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
5886 00404	SESA-PR - RES 1649/2023 - SERV ALTA COMPLEX EXTRATETO			
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Superávit Financeiro	
08	Secretaria Municipal de Saúde		Acréscimo	105.600,00

08.006	Fundo Municipal de Saúde		Abertura	
10.302.1001.2050	Saúde Mental			
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS			
6020 00303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)			
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
08	Secretaria Municipal de Saúde		Acréscimo	51.000,00
08.006	Fundo Municipal de Saúde		Abertura	
10.302.1001.2050	Saúde Mental			
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE			
6061 00406	FNS/CUSTEIO APS - LC 201/2023			
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Excesso de Arrecadação	
08	Secretaria Municipal de Saúde		Acréscimo	578.390,48
08.006	Fundo Municipal de Saúde		Abertura	
10.302.1001.2051	Unidade de Pronto Atendimento - UPA			
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE			
6241 00406	FNS/CUSTEIO APS - LC 201/2023			
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Excesso de Arrecadação	
08	Secretaria Municipal de Saúde		Acréscimo	117.609,52
08.006	Fundo Municipal de Saúde		Abertura	
10.302.1001.2051	Unidade de Pronto Atendimento - UPA			
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
6271 00410	SESA-PR - RES 285/24 - AÇÕES EMERGENCIAIS-DENGUE			
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Excesso de Arrecadação	
08	Secretaria Municipal de Saúde		Anulação	19.600,00
08.006	Fundo Municipal de Saúde		Abertura	
10.302.1001.2054	Tratamento Fora de Domicílio - TFD			
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			
6480 00303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)			
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
08	Secretaria Municipal de Saúde		Acréscimo	7.200,00
08.006	Fundo Municipal de Saúde		Abertura	
10.303.1001.2055	Assistência Farmacêutica			
3.1.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO			
6640 00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
08	Secretaria Municipal de Saúde		Acréscimo	100,00
08.006	Fundo Municipal de Saúde		Abertura	
10.303.1001.2055	Assistência Farmacêutica			
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO			
6650 00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
08	Secretaria Municipal de Saúde		Acréscimo	10.000,00
08.006	Fundo Municipal de Saúde		Abertura	
10.303.1001.2055	Assistência Farmacêutica			
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
6680 00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos deSaúde			
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
08	Secretaria Municipal de Saúde		Acréscimo	6.000,00
08.006	Fundo Municipal de Saúde		Abertura	
10.303.1001.2055	Assistência Farmacêutica			
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
6701 00383	SESA/PR-APSUS/EQUIPAMENTOS (Res.604/15)			
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Superávit Financeiro	
11	Secretaria Municipal de Viação e Obras		Anulação	3.200,00
11.001	Departamento de Serviços Urbanos		Abertura	
15.452.1501.2062	Rodoviária Municipal e Terminal Urbano			
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			
7550 00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
11	Secretaria Municipal de Viação e Obras		Anulação	33.000,00
11.001	Departamento de Serviços Urbanos		Abertura	
15.452.1501.2063	Limpeza Pública Urbana			
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
7840 00511	Taxas - Prestação de Serviços			
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
11	Secretaria Municipal de Viação e Obras		Acréscimo	300.000,00
11.001	Departamento de Serviços Urbanos		Abertura	
15.452.1501.2064	Iluminação Pública			
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO			
8021 00096	COPEL/PROJETO EFICIENTIZAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA			
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Excesso de Arrecadação	
11	Secretaria Municipal de Viação e Obras		Acréscimo	17.100,00
11.001	Departamento de Serviços Urbanos		Abertura	
15.452.1501.2065	Manter Atividades da Secretaria Municipal de Viação e Obras			
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS			
8120 00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
11	Secretaria Municipal de Viação e Obras		Acréscimo	399.409,49
11.002	Departamento de Obras Públicas		Abertura	
15.451.1501.1011	Infraestrutura de Vias Urbanas			
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
8500 00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
11	Secretaria Municipal de Viação e Obras		Acréscimo	80.000,00
11.002	Departamento de Obras Públicas		Abertura	
15.451.1501.1011	Infraestrutura de Vias Urbanas			
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES			
8510 00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	

11	Secretaria Municipal de Viação e Obras		Acréscimo	3.000.000,00
11.002	Departamento de Obras Públicas		Abertura	
15.451.1501.1011	Infraestrutura de Vias Urbanas			
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES			
8514 00611	Operação de Crédito - FOMENTO PR - SFM 4457/2023 - PAVIMENTAÇÃO			
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Operações de Crédito	
11	Secretaria Municipal de Viação e Obras		Acréscimo	1.099.982,00
11.002	Departamento de Obras Públicas		Abertura	
15.451.1501.1015	Construção do Paço Municipal			
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES			
8512 01272	SECID - CV 253/2023 - CONSTRUÇÃO PAÇO MUNICIPAL			
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Excesso de Arrecadação	
11	Secretaria Municipal de Viação e Obras		Acréscimo	10.000,00
11.003	FUNREBOM/Corpo de Bombeiros		Abertura	
06.182.1503.2070	Fortalecer as Atividades do 10º Grupamento de Bombeiros			
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE			
8700 00515	FUNREBOM			
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Superávit Financeiro	
11	Secretaria Municipal de Viação e Obras		Acréscimo	294.000,00
11.004	Departamento de Viação e Obras Rurais		Abertura	
26.782.2002.1013	Infraestrutura de Pontes e Galerias Rurais			
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES			
8821 01273	MDR/DEFESA CIVIL - RECONSTRUÇÃO 5 PONTES/ENXURRADAS 2022			
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Superávit Financeiro	
12	Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Bem-estarAnimal		Acréscimo	2.000,00
12.002	Departamento de Meio Ambiente		Abertura	
18.542.1801.2074	Coleta e Destinação de Resíduos Sólidos - Coleta de Lixo			
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
9210 00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
12	Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Bem-estar Animal		Acréscimo	23.704,51
12.002	Departamento de Meio Ambiente		Abertura	
18.542.1801.2074	Coleta e Destinação de Resíduos Sólidos - Coleta de Lixo			
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
9321 00555	SANEPAR - Compensação Financeira ao MEIO AMBIENTE do Município			
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Superávit Financeiro	
12	Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Bem-estarAnimal		Acréscimo	10.000,00
12.002	Departamento de Meio Ambiente		Abertura	
18.542.1801.2076	Estruturação e Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Bem-estar			
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			
9551 00080	Recurso FUMDEMA			
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Superávit Financeiro	
12	Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Bem-estarAnimal		Acréscimo	10.300,00
12.002	Departamento de Meio Ambiente		Abertura	
18.542.1801.2076	Estruturação e Manutenção da Secretaria Municipalde Meio Ambiente e Bem-estar			
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
9561 00080	Recurso FUMDEMA			
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Superávit Financeiro	
14	Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer		Acréscimo	74.559,31
14.001	Fundo Municipal do Esporte		Abertura	
27.812.2701.1014	Infraestrutura para Prática Desportiva			
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES			
10033 01196	Emenda Individual Especial/L - CLUBE DE BOCHA			
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Superávit Financeiro	
14	Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer		Acréscimo	200.000,00
14.001	Fundo Municipal do Esporte		Abertura	
27.812.2701.1014	Infraestrutura para Prática Desportiva			
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES			
10034 01261	Emenda Especial-2022/Min Econ-Leandre - Investimento/Entidades			
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Superávit Financeiro	
14	Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer		Acréscimo	3.000,00
14.001	Fundo Municipal do Esporte		Abertura	
27.812.2701.1014	Infraestrutura para Prática Desportiva			
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
10040 00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
14	Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer		Acréscimo	600,00
14.001	Fundo Municipal do Esporte		Abertura	
27.812.2701.2081	Manter Atividades da Secretaria de Esporte			
3.3.90.31.00.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E			
10181 00080	Recurso FUMDEMA			
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Superávit Financeiro	
14	Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer		Acréscimo	1.100,00
14.002	Fundo Municipal da Cultura		Abertura	
13.392.1301.2042	Manter Atividades do Departamento de Cultura			
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS			
10430 00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
14	Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer		Acréscimo	1.000,00
14.002	Fundo Municipal da Cultura		Abertura	
13.392.1301.2042	Manter Atividades do Departamento de Cultura			
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL			
10480 00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
14	Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer		Acréscimo	1.455,00
14.002	Fundo Municipal da Cultura		Abertura	
13.392.1301.2042	Manter Atividades do Departamento de Cultura			
3.3.90.31.00.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E			
10501 00509	Gerenciamento do Trânsito			

Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Superávit Financeiro	
Resumo acumulado	Recurso do crédito adicional	Tipo de alteração	Previsto	Realizado
Suplementar	Anulação de Dotações	Anulação	3.029.800,00	3.029.800,00
Suplementar	Excesso de Arrecadação	Acréscimo	4.525.000,00	4.525.000,00
Suplementar	Operações de Crédito	Acréscimo	3.000.000,00	3.000.000,00
Suplementar	Superávit Financeiro	Acréscimo	2.040.362,24	2.040.362,24
Suplementar	Superávit Financeiro	Anulação	2.040.362,24	15.702,02

Art. 2º - Ficam ajustadas as cotas de receitas e o cronograma de desembolso que sofreram alterações em virtude do presente Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 01 de março de 2024.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zeli Maria Raota Jonikaites
Código Identificador:BDA3A10A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.998 DE 09 DE ABRIL DE 2024.

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial.

A Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná aprovou por unanimidade de votos o Projeto de Lei N**º. 017/2024**, e Eu, Joel Ricardo Martins Ferreira, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Na conformidade com o Artigo 42º da Lei Federal 4320, de 17 de março de 1964, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 32.411,00 (trinta e dois mil e quatrocentos e onze reais) nos valores e discriminações abaixo:

Fonte TCE	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
101	02.004.12.361.0016.2.016	VALORIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	3.3.90.93	R$ 16.501,00
103	02.004.12.361.0016.2.044	MANUT. SERV. ADMIN. DA EDUCAÇÃO	3.3.90.93	R$ 2.425,00
303	03.002.10.301.0024.2.035	MANUT. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	3.3.90.93	R$ 9.000,00
1051	03.002.10.301.0024.2.035	MANUT. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	3.3.90.93	R$ 1.670,00
974	02.007.04.122.0009.2.047	MANUT. SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	3.3.90.93	R$ 600,00
975	02.007.04.122.0009.2.047	MANUT. SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	3.3.90.93	R$ 65,00
629	02.007.04.122.0009.2.047	MANUT. SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	3.3.90.93	R$ 750,00
630	02.007.04.122.0009.2.047	MANUT. SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	3.3.90.93	R$ 300,00
622	02.007.04.122.0009.2.047	MANUT. SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	3.3.90.93	R$ 1.100,00

ART. 2º - Os recursos utilizados para abertura dos Créditos anteriormente citados decorrerão, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, por superávit financeiro e pelas deduções parciais das seguintes dotações:

Fonte TCE	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
101	02.004.12.361.0016.2.016	VALORIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	3.1.90.11	R$ 16.501,00
103	02.004.12.361.0016.2.044	MANUT. SERV. ADMIN. DA EDUCAÇÃO	3.1.90.11	R$ 2.425,00
303	03.002.10.301.0024.2.035	MANUT. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	3.1.90.11	R$ 9.000,00
1051	03.002.10.301.0024.2.035	MANUT. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	3.1.90.11	R$ 1.670,00

ART. 3º - Fica autorizado ao Poder Executivo a fazer a alteração no PPA 2022/2025, na LDO e na LOA vigente para inclusão das despesas, projetos e programas previstos no art. 1º da presente lei através de Decreto.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro – Paraná, 09 de abril de 2024.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:E616572E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 1.199/2024

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial.

O Prefeito Municipal de General Carneiro - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 1.998 de 09/04/2024.

DECRETA:

ART. 1º - Na conformidade com o Artigo 42º da Lei Federal 4320, de 17 de março de 1964, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 32.411,00 (trinta e dois mil e quatrocentos e onze reais) nos valores e discriminações abaixo:

Fonte TCE	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
101	02.004.12.361.0016.2.016	VALORIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	3.3.90.93	R$ 16.501,00
103	02.004.12.361.0016.2.044	MANUT. SERV. ADMIN. DA EDUCAÇÃO	3.3.90.93	R$ 2.425,00
303	03.002.10.301.0024.2.035	MANUT. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	3.3.90.93	R$ 9.000,00
1051	03.002.10.301.0024.2.035	MANUT. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	3.3.90.93	R$ 1.670,00
974	02.007.04.122.0009.2.047	MANUT. SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	3.3.90.93	R$ 600,00
975	02.007.04.122.0009.2.047	MANUT. SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	3.3.90.93	R$ 65,00
629	02.007.04.122.0009.2.047	MANUT. SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	3.3.90.93	R$ 750,00
630	02.007.04.122.0009.2.047	MANUT. SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	3.3.90.93	R$ 300,00
622	02.007.04.122.0009.2.047	MANUT. SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	3.3.90.93	R$ 1.100,00

ART. 2º - Os recursos utilizados para abertura dos Créditos anteriormente citados decorrerão, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, por superávit financeiro e pelas deduções parciais das seguintes dotações:

Fonte TCE	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
101	02.004.12.361.0016.2.016	VALORIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	3.1.90.11	R$ 16.501,00
103	02.004.12.361.0016.2.044	MANUT. SERV. ADMIN. DA EDUCAÇÃO	3.1.90.11	R$ 2.425,00
303	03.002.10.301.0024.2.035	MANUT. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	3.1.90.11	R$ 9.000,00
1051	03.002.10.301.0024.2.035	MANUT. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	3.1.90.11	R$ 1.670,00

ART. 3º - Fica autorizado ao Poder Executivo a fazer a alteração no PPA 2022/2025, na LDO e na LOA vigente para inclusão das despesas, projetos e programas previstos no art. 1º do presente Decreto.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro – Paraná, 10 de abril de 2024.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:0F6DC653

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

Termo aditivo nº 001
Ata de registro de preços Nº. 261/2023
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Contratada: MARCELO CAMILLO
Objetivo: Alterar as seguintes clausulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
1.1. O Objeto da presente ata é o **Registro de Preços para futura e eventual "Aquisição de Gêneros Alimentícios", destinados a Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, deste município,** de acordo com as clausulas e condições fixadas na presente.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	R$ UND	R$ TOTAL
01	Abobrinha Italiana, vegetal firme e íntegro, textura e consistência de vegetal fresco.	kg	25	R$ 5,00	R$ 125,00
06	Alho graúdo, tipo comum isento de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujidades, parasitas e larvas e defensivos agrícolas.	kg	7,50	R$ 25,00	R$ 187,50
09	Batata inglesa lisa e lavada de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, fresca, compacta e firme, sem lesões de rachaduras e cortes, sem danos físicos oriundos de manuseio e transporte, devendo ser bem desenvolvida.	kg	50	R$ 3,30	R$ 165,00
10	Batata doce de primeira qualidade e classificada, nível médio de amadurecimento, aspecto firme, livre de sinais de germinação, apodrecimento, rupturas, defeitos, coloração verde, terra, corpos estranhos, pragas e doenças. Tamanho médio.	kg	37,50	R$ 3,20	R$ 120,00
12	Beterraba: O produto deverá estar em ótima qualidade, sem defeito, suficientemente desenvolvida, firme e intacta; sem broto, sem defeitos e lesões de origem física ou mecânica (rachaduras, perfurações e cortes); tamanho e coloração uniformes; desprovidas de odor ou sabor estranho; sem material terroso ou sujidade, livre de substâncias tóxicas ou nocivas; Apresentar formato esférico ou achatado, com calibre entre 50 e 90 mm; fresca; com polpa vermelha.	kg	25	R$ 3,80	R$ 95,00
23	Cenoura de 1ª qualidade - casca lisa, tamanho médio a grande, isenta de fungos e indícios de germinação.	kg	22,50	R$ 5,50	R$ 123,75
42	Laranja pêra de 1ª qualidade - peso médio 200gr, casca lisa livre de fungos e 100% de aproveitamento.	kg	50,00	R$ 3,70	R$ 185,00
46	Maçã Fugi ou Gala de 1ª qualidade, com casca sã, sem rupturas e pancadas na casca. Apresentando tamanho e cor uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. Devem ser frescas, sem danosfísicos ou mecânicos, isenta de partes pútridas. Peso médio 120g por unid	kg	37,50	R$ 7,80	R$ 292,50
47	Mamão Formosa de 1ª qualidade, casca sã. Apresentando tamanho e cor uniformes,sem rupturas, sem danos físicos e mecânicos, isento de partes pútridas. Devendo estar bem desenvolvidos e maduros, devendo apresentar 80 a 90% de maturação	kg	25,00	R$ 8,49	R$ 212,25
56	Ovos de galinha de 1ª qualidade, casca firme e homogenia, lisa, limpa e sem rachaduras. Embalados em caixa de papelão contendo 1 dúzia, com inspeção sanitária.	kg	32,50	R$ 9,49	R$ 308,42
57	Pepino salada verde, firme, viçoso, textura e consistência de vegetal fresco, livre de deterioração.	kg	22,50	R$ 4,49	R$ 101,02
60	Repolho de 1ª qualidade, fresco com 100% de aproveitamento e isento de fungos e sujidade.	kg	25,00	R$ 3,34	R$ 83,50

65	Tomate para salada de 1ª qualidade com maturação adequada para o consumo, livre de podridão polpa íntegra e firme, coloração uniforme, casca lisa e firme.	kg	50,00	R$ 7,59	R$ 379,50

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
2.1. O valor inicial do contrato era de R$ 9.513,80. (nove mil quinhentos e treze reais e oitenta centavos). Sendo aditivado o valor de R$ 2.378,44 (dois mil trezentos e setenta e oito reais e quarenta e quatro centavos).
Base Legal Lei n° 8666/93;
Pregão eletrônico nº. 058/2023
Registro de Preços nº. 050/2023
Objeto: "Aquisição de Gêneros Alimentícios", destinados a Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, deste município.

General Carneiro – Estado do Paraná, 09 de Abril de 2024.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:DAC6DEC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

Termo aditivo nº 001
Ata de registro de preços Nº. 262/2023
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Contratada: NSC COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA
Objetivo: Alterar as seguintes clausulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
1.1. O Objeto da presente ata é o **Registro de Preços para futura e eventual "Aquisição de Gêneros Alimentícios", destinados a Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, deste município,** de acordo com as clausulas e condições fixadas na presente.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	R$ UND	R$ TOTAL
05	Arroz parbolizado, tipo 1ª, beneficiado, isento de matéria terrosa, de parasitos, de detritos animais e vegetais. Embalagem em pacote de polietileno atóxico, resistente, contendo peso líquido de 5 kg.	Un	25	R$ 21,12	R$ 528,00
13	Biscoito doce sortido, pacote 740g, embalagem primaria. Seca, transparente e atóxica.	Un	75	R$ 9,99	R$ 749,25
29	Creme de leite - tradicional, contendo no mínimo 200gr, em lata ou caixa UHT, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	Un	25	R$ 2,99	R$ 74,75
31	Doce de leite, Embalagem de 1 Kg, plástica com tampa, lacrada.	Un	20	R$ 15,88	R$ 317,60
33	Extrato de tomate concentrado. Aparência: massa consistente, cor: vermelha, cheiro e sabor próprios. Lata de 840 Gr.	Un	20	R$ 10,89	R$ 217,80
35	Farinha de milho Branca em flocos (Biju), pacote de polietileno atóxico, resistente, embalagem contendo 1 Kg.	Un	*8*	R$10,48	R$ 83,84
38	Fermento Biológico – características técnicas: fermento biológico, seco, instantâneo, para pão. Isento de mofo e substâncias nocivas. Embalagem: hermeticamente fechada (vácuo), contendo 125g em envelopes aluminizados. Prazo de validade mínimo 10 meses a contar a partir da data de entrega.	Un	*7*	R$ 2,73	R$ 19,11
48	Margarina vegetal com sal, contendo no mínimo 40% de lipídeos, livre de gorduras trans. Embalagem 1 kg	Un	25	R$ 11,99	R$ 299,75
51	Macarrão com ovos tipo Spaghetti de boa qualidade, cor ligeiramente amarelada, sabor e odor característicos. Pacote plástico de polietileno, atóxico, resistente. Pacote 1 Kg.	Un	*23*	R$ 5,45	R$ 125,35
55	Óleo de soja refinado embalagem de plástico atóxico com 900 ml, cor própria, transparente, refinado, sem odor ou sabor estranho, embalado em pet de 900 ml.Validade mínima de 12 meses.	Un	55	R$ 5,98	R$ 328,90
59	Refrigerante de primeira qualidade, composto de água gaseificada, açúcar, bebida não alcoólica, não fermentada. Com validade mínima de 02 meses a contar da data da entrega, livre de sujidades, parasitas e larvas, acondicionada em pet com tampa de rosca. Sabores: laranja, limão, guaraná, uva, cola. Embalagem de 2 Litros.	Un	45	R$ 6,16	R$ 277,20
68	Pão de forma fatiado – Produto em condições técnicas e higiênico-sanitarias adequadas, preparado com farinha trigo, fermento biológico, sal, açúcar, margarina podendo conter outros ingredientes, desde que declarados e aprovados pela ANVISA.	Un	25	R$ 8,63	R$ 215,75

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
2.1. O valor inicial do contrato era de R$ 12.909,15. (doze mil novecentos e nove reais e quinze centavos). Sendo aditivado o valor de R$ 3.*237,30* (três mil duzentos e *trinta e sete* reais *e trinta centavos*).
Base Legal Lei n° 8666/93;
Pregão Eletrônico nº. 058/2023 -
Registro de Preços nº. 050/2023
Objeto: "Aquisição de Gêneros Alimentícios", destinados a Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, deste município.

General Carneiro – Estado do Paraná, 09 de Abril de 2024.
JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:776FA403

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

Termo aditivo nº 001
Contrato n°267/2023
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Contratada: PLANALTO COMERCIO E TRANSPORTES DE ALIMENTOS LTDA

Objetivo: Alterar as seguintes clausulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
1.1. O Objeto da presente ata é o **Registro de Preços para futura e eventual "Aquisição de Gêneros Alimentícios", destinados a Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, deste município,** de acordo com as clausulas e condições fixadas na presente.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	R$ UND	R$ TOTAL
02	Achocolatado em pó, instantâneo, vitaminado, contendo ingredientes básicos: açúcar, cacau em pó. Embalagem plástica atóxica resistente, peso de 1 kg.	Un	25	R$ 9,84	R$ 246,00
03	Açúcar refinado, branco, de primeira qualidade, origem vegetal, contendo no mínimo 98,3% de sacarose de cana – de - açúcar, livre de fermentação, isento de matéria terrosa, de parasitos e de detritos animais e vegetais. Aparência, cor e cheiro próprios do tipo de açúcar. Embalagem em pacote de polietileno atóxico, resistente, contendo peso líquido de 5 kg.	Un	48	R$ 23,69	R$ 1.137,12
04	Amido de milho, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio do produto, isento de sujidades, parasitas e larvas, embalagem 1 kg.	Un	8	R$ 7,73	R$ 61,84
14	Biscoito salgado (tipo cream cracker), Pacote 740g, embalagem primária. Seca, transparente e atóxica.	Un	50	R$ 8,77	R$ 438,50
17	Canjica de milho branco tipo 1, contendo 80% de grãos inteiros, preparados com matérias primas sãs, limpas, isentas de matérias terrosas, parasitos e de detritos animais ou vegetais com no máximo de 15% de umidade - Embalagem de 500gr.	Un	13	R$ 6,09	R$ 79,17
24	Cereal matinal de milho c/ açúcar. Produto obtido com os ingredientes milho, xarope de glucose, amido, outros ingredientes desde que mencionados no rótulo. Apresentando-se como flocos de milho açucarados. Flocos ligeiramente vitrificados, marrom dourado, recoberto por leve crosta branca, levemente doce maltado e textura crocante. No rótulo deverá constar a denominação do produto de acordo com a sua designação e classificação. Rotulagem Nutricional Obrigatória. Embalagem resistente de 1 kg cada.	Un	25	R$ 16,21	R$ 405,25
28	Colorau. Corante natural de urucum, pacote de 500gr de boa qualidade. Validade mínima de 06 meses a contar da data da entrega do produto.	Un	2	R$ 4,35	R$ 8,70
30	Doce ou geléia de fruta, sabores: morango, uva, figo e abóbora. Características: produto oriundo do cozimento da polpa de fruta com açúcar, de primeira qualidade. Embalagem de 1 Kg. devendo estar intacta e constar: data de fabricação, prazo de validade, ingredientes, informações nutricionais e peso.	Un	10	R$ 10,97	R$ 109,70
34	Farinha de mandioca especial tipo 1. Grupo seca extra fina classe branca. Embalagem de 1kg, contendo o registro do órgão competente, ingredientes e informações nutricionais. Apresentar validade superior a 3 (três) meses a partir da data de entrega.	Un	7	R$ 10,17	R$ 71,19
36	Farinha de trigo especial tipo 1. Pacote de 5 kg, enriquecida com ferro e ácido fólico, embalagem prim. Papelão.	Un	20	R$ 15,81	R$ 316,20
37	Feijão Tipo 1. Safra nova constituído de grãos inteiros e sãos, com teor de umidade máxima de 15%. Isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies, acondicionado em embalagens próprias, embalagem deve estar íntegra contendo data de fabricação e validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega, embalagem de 1Kg.	Un	30	R$ 6,15	R$ 184,50
39	Fermento em pó Químico – embalagem com 100 gramas.	Un	18	R$ 2,77	R$ 49,86
41	Fubá de milho amarelo, isento de materiais terrosas, parasitas detritos animais ou vegetais e odores estranhos bolor e umidade, embalagem de polietileno, atóxico, transparente, resistente, embalagem de1Kg.	Un	20	R$ 3,14	R$ 62,80
44	Leite em pó integral instantâneo obtido por desidratação do leite de vaca integral e apto para a alimentação humana, mediante processo tecnológico adequado adicionado de lecitina de soja como emulsionante. Devendo ter boa solubilidade – embalagem 400GR	Un	25	R$ 13,17	R$ 329,25
45	Leite UHT integral. Embalagem longa vida contendo 1 litro, recipiente tipo tetra pack, impermeável a germes e ao ar, com identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade de no mínimo 120 dias.	Un	75	R$ 4,79	R$ 359,25
50	Macarrão com ovos tipo talharim de boa qualidade, cor ligeiramente amarelada, sabor e odor característicos. Pacote plástico de polietileno, atóxico, resistente. Pacote 400 gr.	Un	19	R$ 4,83	R$ 91,77
58	Pó para gelatina, sabores diversos, pacote atóxico, resistente, embalagem com peso de 1 kg.	Un	15	R$ 14,95	R$ 224,25
62	Sal refinado iodado, pacote 1 kg, embalagem seca e transparente.	Un	13	R$ 1,89	R$ 24,57
64	Suco em pó, sabores diversos, tipo artificial, Colorido artificialmente e adoçado, pacote atóxico, resistente, com peso de 1KG., rendimento de 5 litros.	Un	45	R$ 9,99	R$ 449,55

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
2.1. O valor inicial do contrato era de R$ 18.465,15. (dezoito mil quatrocentos e sessenta e cinco reais e quinze centavos). Sendo aditivado o valor de R$ *4.649,47* (*quatro mil seiscentos e quarenta e nove reais e quarenta e sete centavos*).

Base Legal Lei n° 8666/93;
Pregão Eletrônico nº. 058/2023 -
Registro de Preços nº. 050/2023
Objeto: Locação Registro de Preços para futura e eventual "Aquisição de Gêneros Alimentícios", destinados a Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, deste município.

General Carneiro – Estado do Paraná, 09 de Abril de 2024.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:33525C08

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

Termo aditivo nº 001
Ata de registro de preços Nº. 266/2023
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Contratada: PRESTIGE COMERCIO ATACADISTA DE EMBALAGENS EIRELI
Objetivo: Alterar as seguintes clausulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
1.1. O Objeto da presente ata é o **Registro de Preços para futura e eventual "Aquisição de Gêneros Alimentícios", destinados a Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, deste município,** de acordo com as clausulas e condições fixadas na presente.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	R$ UND	R$ TOTAL

07	Amendoim, tipo I. Acondicionado em pacote plástico de 500 gramas, contendo a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade.	Un	10	R$6,92	R$ 69,20
16	Caldo de galinha - concentrado em pó, preparado à base de extrato de carne de frango, proteína vegetal hidrolisada, condimentos. Composto de sal, amido, glutamato monossodico, açúcar, alho, cebola gordura vegetal composto de sal, amido,glutamato monossodico, açúcar, alho,cebola, gordura vegetal, extrato de carne de frango, acondicionado em embalagem plástico com 1 kg. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade do produto, número de registro e atender as especificações técnicas dos órgãos de vigilância sanitária.	Un	8	R$12,88	R$ 103,04
26	Chocolate Granulado. Embalagem de 500 gr.	Un	13	R$8,50	R$ 110,50
27	Coco Ralado desidratado, sem adição de açúcar, isento de sujidades, parasitas, larvas ou quaisquer materiais estranhos, embalagem plástica de polietileno leitoso, resistente, hermeticamente fechada, atóxica, com 100 gramas. A embalagem deve conter: data de validade, identificação da marca, número do lote, procedência, composição.	Un	18	R$4,62	R$ 83,16
32	Ervilha em conserva – lata 200 Gr	Un	7	R$3,00	R$ 21,00
40	Filtro de Café 103 descartável – Embalagem com 30 unidades, papel composto de uma microestrutura especial, que permite uma passagem adequada da água quente pelo pó, Flap (aba) para facilitar a abertura, composição 100% Celulose, cor branco.	Un	13	R$4,20	R$ 54,60
43	Leite condensado - constituído de leite padronizado, açúcar e lactose, embalagem longa vida de 395gr de 1ª qualidade.	Un	20	R$5,05	R$ 101,00
52	Milho para pipoca tipo 1, classe amarela, grupo duro, embalagem transparente, pacote 500 gr.	Un	30	R$4,20	R$ 126,00
53	Milho verde em conserva – lata 200 Gr.	Un	23	R$3,30	R$ 75,90
61	Sagu tipo 1ª qualidade - Pacote de polietileno atóxico, resistente, contendo peso líquido de 500g.	Un	13	R$5,00	R$ 65,00
66	Vinagre, envasado em garrafa de polietileno atóxica resistente transparente, contendo 900 ml.	Un	15	R$2,44	R$ 36,60
67	Orégano; em folhas secas; obtido de espécimes vegetais genuínos; grãos sãos e limpos; de coloração verde pardacenta; com cheiro aromático e sabor próprio; isento de sujidades e materiais estranhos a sua espécie; acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, contendo no mínimo 100 gramas; resistente e hermeticamente vedado.	Un	8	R$5,00	R$ 40,00

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
2.1. O valor inicial do contrato era de R$ 3.448,00. (três mil quatrocentos e quarenta e oito reais). Sendo aditivado o valor de R$ 886,00 (oitocentos e oitenta e seis reais).

Base Legal Lei n° 8666/93;
Pregão Eletrônico nº. 058/2023 -
Registro de Preços nº. 050/2023
Objeto: "Aquisição de Gêneros Alimentícios", destinados a Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, deste município.

General Carneiro – Estado do Paraná, 09 de Abril de 2024.
JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:42344EB0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

Termo aditivo nº 001
Ata de registro de preços nº. 265/2023
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Contratada: SIRLEI DE J. N. LOPES & CIA LTDA
Objetivo: Alterar as seguintes clausulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
1.1. O Objeto da presente ata é o **Registro de Preços para futura e eventual "Aquisição de Gêneros Alimentícios", destinados a Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, deste município,** de acordo com as clausulas e condições fixadas na presente.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	R$ UND	R$ TOTAL
08	Banana caturra de 1ª qualidade aspecto e aroma característico, com casca bem amarela com pequenas manchas marrons, de aspecto firme e sem partes moles ou machucadas. Com maturação média.	Kg	250	R$ 3,00	R$ 189,00
11	Bebida láctea - iogurte, embalagem de 900 gr, produto pasteurizado, adoçado e com sabor, embalagem primária com identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, peso liquido e rotulagem de acordo com a legislação.	Un	160	R$ 5,20	R$ 208,00
18	Carne bovina tipo paleta ou agulha, resfriada, sem gordura, aspecto próprio, não amolecido nem pegajoso, cor própria, sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas com inspeção sanitária.	Kg	300	R$ 26,00	R$ 1.950,00
19	Carne de frango tipo coxa e sobre-coxa congelada (cortada) com adição de água de no máximo de 6%. Aspecto próprio, não amolecido e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas, com registro no SIF.	Kg	250	R$ 8,50	R$ 535,50
20	Carne bovina moída, de 1ª qualidade, resfriada, aspecto próprio, não amolecido nem pegajoso, cor própria, sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas, com inspeção sanitária.	Kg	250	R$ 26,000	R$ 1.638,00
21	Carne Suína tipo pernil, magra e sem gordura aparente, sadio, apresentando cor e odor característico. Isento de: vestígio de descongelamento, cor esverdeada, odor forte e desagradável, parasitas, sujidades, larvas e qualquer substância contaminante, com inspeção sanitária.	Kg	300	R$ 13,90	R$ 1.042,50
22	Cebola de 1ª qualidade, tamanho médio a grande não brotada sem danos fisiológicos ou mecânicos e firme.	Kg	90	R$ 3,50	R$ 80,50
49	Macarrão com ovos tipo parafuso de boa qualidade, cor ligeiramente amarelada, sabor e odor característicos. Pacote plástico de polietileno, atóxico, resistente. Pacote 1 Kg	Un	75	R$ 4,59	R$ 87,21
54	Mortadela resfriada, de 1ª Qualidade, com peças inteiras, com data de validade estampada no pacote, 30 dias contados da data da entrega. Embalada à vácuo em plástico atóxico.	Kg	100	R$ 13,40	R$ 335,00
63	Salsicha tipo a granel, aspecto próprio, integra, de boa qualidade, não amolecida nem pegajosa, cor própria, sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Certificado de inspeção sanitária.	Kg	150	R$ 12,85	R$ 475,45
69	Pão Francês, 50 gramas. Produto em condições técnicas e higiênico - sanitarias adequadas, preparado com farinha trigo, fermento biológico, sal, açúcar, margarina podendo conter outros ingredientes, desde que declarados e aprovados pela ANVISA.	Kg	180	R$ 13,65	R$ 614,25

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
2.1. O valor inicial do contrato era de R$ 28.562,75. (vinte e oito mil quinhentos e sessenta e dois reais e setenta e cinco centavos). Sendo aditivado o valor de R$ 7.155,41 (sete mil cento e cinqüenta e cinco reais e quarenta e um centavos).

Base Legal Lei n° 8666/93;
Pregão Eletrônico nº. 058/2023 -
Registro de Preços nº. 050/2023
Objeto: Locação Registro de Preços para futura e eventual "Aquisição de Gêneros Alimentícios", destinados a Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, deste município.

General Carneiro – Estado do Paraná, 09 de Abril de 2024.
JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:F9C81153

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 179/2022

Pelo presente Termo, de um lado o **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ-PR**., com sede na Av. Amazonas, nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, portador da cédula de Identidade RG nº 6.458.191-0, expedido pela SESP/PR, inscrito no CPF nº 897.614.809-68, nomeado através do Termo Especial de Posse, mandato 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, matrícula funcional nº 604007 doravante denominada, **CONTRATANTE**, de outro lado a Empresa **MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 61.074.175/0001-38, com sede em São Paulo/SP, na Av. das Nações Unidas, nº 14.261, Vila Gertrudes, CEP 04.794-000, neste ato representada pelo senhor **ALEXANDRE PONCIANO SERRA**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem na melhor forma de direito, aditar o **Contrato nº 179/2022**, referente a **Dispensa nº 018/2022**, para constar a seguintes alterações:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O objeto do presente termo aditivo é a prorrogação do prazo de vigência do **Contrato nº 179/2022**, com base no índice **IPCA**, e nos termos do disposto no artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93, conforme item abaixo:

Item	Especificações	Qtde	Und	Preço Unit. R$	Preço Total R$
01	**FORD RANGER XL 13P,** MOTOR 163 HP 2968 CM3, MOTOR L1A012713 – 5 LUGARES– Ano/modelo 2011/2011, cor Branca, Comb. Diesel. PLACA AUE 5372 CHASSI: 8AFER13P4BJ421512; RENAVAN: 335529089 **FROTA 609** **FRANQUIA R$ 2.595,46** Cobertura Contratada: Colisão, Incêndio, Roubo. Responsabilidade Civil Facultativa. Cobertura do Veículo 100% Tabela FIPE Danos Materiais a Terceiros R$ 200.000,00 Danos Corporais a Terceiros R$ 200.000,00 Danos Morais e Estética R$ 50.000,00 APP - Morte, Invalidez com DMH R$ 30.000,00 Assist. 24 horas s/ limite de km Proteção para Vidros e Faróis completa Veículo cedido pela Secretaria De Estado Da Saúde. **SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS**	01	Serv	1.482,85	1.482,85

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA
2.1. A Cláusula Sexta – Da Duração do Contrato, passará ter a seguinte redação.
Fica prorrogado o presente contrato por mais **12 (doze) meses**, com início em **07 de abril de 2024**, conforme necessidade e solicitação da Secretaria Municipal de Viação e Obras.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E REAJUSTE
3.1. O valor do presente termo aditivo é de **R$ 1.482,85 (um mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e oitenta e cinco centavos)** devidamente corrigido pelo índice **IPCA** de **Fev/2024,** no percentual de **4,50% (cinco virgula sessenta por cento)**, conforme serviços descritos na cláusula quinta do contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO
4.1. As despesas resultantes deste correrão as contas de Dotações Orçamentárias consignadas na seguinte classificação:

Cod. Red	Elemento	Fonte
601	3.3.90.39.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS
5.1. As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem em vigor.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em três vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Goioerê-Pr, 27 de março de 2.024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê
Contratante

ALEXANDRE PONCIANO SERRA
Mapfre Seguros Gerais S.A
Contratada

Publicado por:
Tiago Faquineti de Aragão
Código Identificador:36573F7E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº. 8.719/2.024

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ E AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI MUNICIPAL Nº 3030/2023, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 140.898,36 (cento e quarenta mil oitocentos e noventa e oito reais e trinta e seis centavos), para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.002 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE	
12.002.10.301.10.1518-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	R$43.636,26
00304.00304.04.02.00.00.1.755.0000 Receitas de alienação de Ativos da Saúde/Indenização de Sinistros	43.636,26
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.002 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE	
12.002.10.302.12.2072-3.3.90.41.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES	R$95.999,37
01064.01064.09.02.06.20.1.605.0000 Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	95.999,37
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.002 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE	
12.002.10.302.12.2173-3.3.90.41.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES	R$1.262,73
01064.01064.09.02.06.20.1.605.0000 Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	1.262,73

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$43.636,26
00304.00304.04.02.00.00.1.755.0000 Receitas de alienação de Ativos da Saúde/Indenização de Sinistros	43.636,26
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$97.262,10
01064.01064.09.02.06.20.1.605.0000 Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	97.262,10

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.
Goioerê - Paraná, 09 de Abril de 2024

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Gedilmar Geraldo Santos
Código Identificador:D651F4F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL Nº. 07/2024

O Prefeito Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, em conjunto com a Comissão Organizadora de Processos Seletivos, nomeada através da Portaria nº 026/2024 e alterada pela Portaria nº 172/2024, resolve,
TORNAR PÚBLICO

Art. 1º - A divulgação das notas da prova escrita e prova de aptidão física dos candidatos ao Processo Seletivo Simplificado nº 01/2024, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas no Edital de Abertura nº 01/2024.

ACS - CENTRO										
INSC.	**NOME**	**D.NASC.**	**LP**	**MAT**	**CG**	**INF**	**CE**	**PE**	**AP. FÍS.**	**CLASSIF.**
401765	ANA PAULA OLIVEIRA ROSA	14/06/2002	16,00	16,00	3,00	4,00	45,00	**84,00**	**APTO**	**Classif.**
402924	LUCAS SHIGUEO ZAMA HAGUIHARA	20/05/1999	14,00	14,00	7,50	4,00	30,00	**69,50**	**APTO**	**Classif.**
401896	EVELINE KATIUCY DE ANDRADE DO NASCIMENTO	25/08/1993	14,00	12,00	7,50	5,00	30,00	**68,50**	**APTO**	**Classif.**

404149	ANDRESSA FARIA TURA	16/06/1987	12,00	10,00	1,50	2,00	40,00	**65,50**	**APTO**	**Classif.**
401749	BEATRIZ PIVETA COUTINHO	25/06/2004	10,00	14,00	1,50	4,00	35,00	**64,50**	**APTO**	**Classif.**
403528	EDUARDO SLOBOJA RAMOS	27/02/2005	10,00	12,00	4,50	6,00	30,00	**62,50**	**APTO**	**Classif.**
404038	FRANCIELE CRISTINA DE SOUZA MONTEIRO	22/04/1986	12,00	12,00	1,50	3,00	30,00	**58,50**	**APTO**	**Classif.**
404213	EDUARDO C KLOSTER	17/07/2003	12,00	12,00	4,50	5,00	25,00	**58,50**	**APTO**	**Classif.**
404206	EDUARDO MONTEIRO DOS SANTOS	14/10/2005	10,00	12,00	7,50	4,00	25,00	**58,50**	**APTO**	**Classif.**
402471	MURILLO SIMOES FERREIRA	10/09/2005	12,00	14,00	7,50	6,00	25,00	**64,50**	**Aus.**	**Descl.**
401680	EDUARDA CAROLINE GERMANO CORREIA	18/08/1998	10,00	8,00	1,50	1,00	40,00	**60,50**	**Aus.**	**Descl.**

ACS - JARACATIÁ

INSC.	NOME	D.NASC.	LP	MAT	CG	INF	CE	PE	AP. FÍS.	CLASSIF.
404058	VALERIA MARTINS CARDOSO DE OLIVEIRA	02/06/1995	12,00	8,00	3,00	4,00	35,00	**62,00**	**APTO**	**Classif.**
401747	HELLEN BIANCA DOS SANTOS ANDRADE	24/11/2000	12,00	4,00	3,00	2,00	35,00	**56,00**	**APTO**	**Classif.**
401847	GEISEBEL BARBOSA DE SOUZA	27/01/1987	10,00	6,00	6,00	3,00	30,00	**55,00**	**APTO**	**Classif.**
402361	ANA JULIA QUEIROZ FERREIRA	27/01/2002	10,00	8,00	7,50	2,00	25,00	**52,50**	**APTO**	**Classif.**
401898	LETICIA VIEIRA DOS SANTOS LEMOS	14/01/1997	10,00	4,00	3,00	4,00	30,00	**51,00**	**APTO**	**Classif.**
403800	ELIANA FERREIRA SILVA	06/06/1986	6,00	2,00	1,50	1,00	40,00	**50,50**	**APTO**	**Classif.**
402795	EDINEIDE CERQUEIRA DOURADO	20/01/1981	8,00	2,00	3,00	1,00	35,00	**49,00**	**APTO**	**Classif.**
403046	CLEIA CERQUEIRA DOURADO JOSE	03/07/2000	8,00	8,00	3,00	2,00	25,00	**46,00**	**APTO**	**Classif.**
401804	NERIANE DE MELLO ANDRADE FEREZ	02/12/1986	8,00	4,00	1,50	2,00	30,00	**45,50**	**APTO**	**Classif.**
402712	JULIANE APARECIDA CABRAL	29/07/1984	10,00	4,00	4,50	2,00	25,00	**45,50**	**Aus.**	**Descl.**
403422	LUCIVANIA DA SILVA HORING	20/04/1992	8,00	2,00	6,00	2,00	30,00	**48,00**	**Aus.**	**Descl.**

ACS - JARDIM TROPICAL

INSC.	NOME	D.NASC.	LP	MAT	CG	INF	CE	PE	AP. FÍS.	CLASSIF.
404089	MARIA SILVANA DOS ANJOS MEDEIROS	19/09/1967	14,00	6,00	6,00	2,00	30,00	**58,00**	**APTO**	**Classif.**
401867	GABRIELA ANDRADE SIQUEIRA	07/08/1998	10,00	8,00	3,00	1,00	30,00	**52,00**	**APTO**	**Classif.**
403506	ISRAEL VICTOR DE SOUZA ARAUJO	15/05/2007	12,00	2,00	4,50	3,00	30,00	**51,50**	**APTO**	**Classif.**
403679	ELEN KAUANY GERMANO CRUZ	07/06/2005	10,00	2,00	1,50	2,00	35,00	**50,50**	**APTO**	**Classif.**
401801	VITORIA OLIVEIRA DA SILVA	05/11/1999	6,00	4,00	1,50	5,00	30,00	**46,50**	**APTO**	**Classif.**
401897	MARIA APARECIDA DOS SANTOS SILVA	08/02/1970	14,00	10,00	6,00	1,00	15,00	**46,00**	**APTO**	**Classif.**
403932	DANIEL DA SILVA DESANOSKI	25/11/2003	10,00	14,00	3,00	4,00	15,00	**46,00**	**Aus.**	**Descl.**
403960	PAULA LETICIA VIEIRA DA SILVA DESANOSKI	19/08/1981	10,00	8,00	7,50	1,00	30,00	**56,50**	**Aus.**	**Descl.**
403713	CRISTIANE APARECIDA RODRIGUES DA SILVA	21/02/1982	12,00	6,00	1,50	1,00	30,00	**50,50**	**Aus.**	**Descl.**
401674	BEATRIZ PELEGRIM DE SOUZA	18/07/2006	8,00	12,00	3,00	2,00	25,00	**50,00**	**Aus.**	**Descl.**
402800	FABIANA SIMOES	11/08/1991	10,00	4,00	3,00	2,00	30,00	**49,00**	**Aus.**	**Descl.**

ACS - JARDIM UNIVERSITÁRIO

INSC.	NOME	D.NASC.	LP	MAT	CG	INF	CE	PE	AP. FÍS.	CLASSIF.
401689	FERNANDA DOS SANTOS LEMES	11/01/1984	12,00	6,00	3,00	4,00	40,00	**65,00**	**APTO**	**Classif.**
402981	ADRIELI FIGUEIREDO DE SOUZA NASCIMENTO	18/10/1994	10,00	6,00	1,50	3,00	40,00	**60,50**	**APTO**	**Classif.**
401766	LETICIA DE SOUZA OLIVA	15/07/2003	10,00	6,00	3,00	1,00	40,00	**60,00**	**APTO**	**Classif.**
404112	BRUNO HENRIQUE CREMA DE MAIO	19/01/1999	12,00	14,00	4,50	4,00	25,00	**59,50**	**APTO**	**Classif.**
401861	MISLENE PEREIRA DA SILVA	22/01/1980	10,00	12,00	3,00	3,00	30,00	**58,00**	**APTO**	**Classif.**
401632	TATIANE EVANGELISTA ALVES	05/07/1993	10,00	6,00	4,50	2,00	35,00	**57,50**	**APTO**	**Classif.**
402427	THAIS ARRABAL LUCAS DOS SANTOS	30/09/2002	10,00	8,00	3,00	1,00	35,00	**57,00**	**APTO**	**Classif.**
401607	MARIA KAILANY ALMEIDA DA SILVA	28/11/2002	10,00	8,00	3,00	1,00	35,00	**57,00**	**APTO**	**Classif.**
404036	POLIANI CRISTINA FERREIRA CAVALIER	17/01/1982	8,00	4,00	6,00	2,00	35,00	**55,00**	**APTO**	**Classif.**
401598	KARINA BENTO DA SILVA	10/02/1991	10,00	10,00	3,00	3,00	25,00	**51,00**	**APTO**	**Classif.**
404129	PATRICIA BENTO DA SILVA	18/04/1984	12,00	4,00	3,00	2,00	30,00	**51,00**	**Aus.**	**Descl.**

ACS - SANTA CASA

INSC.	NOME	D.NASC.	LP	MAT	CG	INF	CE	PE	AP. FÍS.	CLASSIF.
402048	JESSICA FARIAS LOPES	18/10/1994	10,00	10,00	4,50	4,00	40,00	**68,50**	**APTO**	**Classif.**
401580	AMANDA CRISTINA FORSETTO	18/02/1983	10,00	14,00	4,50	4,00	35,00	**67,50**	**APTO**	**Classif.**
401701	MARIA DE LOURDES APARECIDA DA SILVA	24/08/1991	6,00	10,00	3,00	3,00	40,00	**62,00**	**APTO**	**Classif.**
402826	ADRIANA CRISTINA DA SILVA BATISTA	02/12/1985	10,00	8,00	1,50	0,00	35,00	**54,50**	**APTO**	**Classif.**
402233	GILBERTO FERREIRA ALVES	26/10/1958	12,00	14,00	7,50	1,00	20,00	**54,50**	**APTO**	**Classif.**
403407	THAMIRES MARCON FORSETTO	07/07/2003	12,00	10,00	4,50	2,00	25,00	**53,50**	**APTO**	**Classif.**
402044	CIRILA MOURA PORTO	09/02/1968	4,00	12,00	3,00	3,00	30,00	**52,00**	**APTO**	**Classif.**
401929	AYRTON SENNA VAN DAL LIMA	05/05/1994	10,00	14,00	0,00	3,00	25,00	**52,00**	**APTO**	**Classif.**
401712	LORENA GABRIELY VICENTE CORREA	12/03/2006	12,00	12,00	1,50	2,00	25,00	**52,50**	**Aus.**	**Descl.**
403741	MARIA EDUARDA DIMEIRA	12/03/2005	8,00	10,00	6,00	3,00	25,00	**52,00**	**Aus.**	**Descl.**
404094	MARIA KLARA SILVA CESCO	25/04/2004	10,00	6,00	4,50	2,00	30,00	**52,50**	**Aus.**	**Descl.**
401980	RAIANE DA SILVA SILVESTRE	09/06/1998	10,00	8,00	6,00	3,00	25,00	**52,00**	**Aus.**	**Descl.**
403198	SELMA DE ALMEIDA HIGUTI	12/03/1973	12,00	8,00	4,50	3,00	30,00	**57,50**	**Aus.**	**Descl.**

ACS - VILA CANDEIAS

INSC.	NOME	D.NASC.	LP	MAT	CG	INF	CE	PE	AP. FÍS.	CLASSIF.
401877	ELIZANGELA APOLINARIO BUKOSKI	16/02/1994	12,00	14,00	1,50	2,00	30,00	**59,50**	**APTO**	**Classif.**
401844	GRAZIELE BEZERRA DE JESUS GOMES	05/11/1999	10,00	4,00	3,00	3,00	35,00	**55,00**	**APTO**	**Classif.**
402307	ADRIANA BORGES CARVALHO FERREIRA	16/11/1990	8,00	4,00	3,00	4,00	35,00	**54,00**	**APTO**	**Classif.**
401706	GREICE KELY FERREIRA SANTOS	07/09/1992	10,00	4,00	1,50	3,00	35,00	**53,50**	**APTO**	**Classif.**
403566	MARCIA RODRIGUES BATISTA	18/04/1983	8,00	8,00	0,00	2,00	35,00	**53,00**	**APTO**	**Classif.**
401860	STEFANI BEZERRA DE JESUS GOMES	28/11/1997	12,00	8,00	0,00	2,00	30,00	**52,00**	**APTO**	**Classif.**
401962	FRANCIELE PADILHA DE OLIVEIRA	09/03/1992	6,00	4,00	4,50	2,00	35,00	**51,50**	**APTO**	**Classif.**
402118	JULIA FRAZAO VIANA	02/07/2005	4,00	6,00	3,00	3,00	35,00	**51,00**	**APTO**	**Classif.**
404102	CAMILA SANTANA DA SILVA	22/03/1996	12,00	6,00	0,00	3,00	30,00	**51,00**	**APTO**	**Classif.**
402181	CAROLINE CAVALCANTE SILVA DOS SANTOS	23/08/1991	12,00	10,00	1,50	5,00	30,00	**58,50**	**Aus.**	**Descl.**
402496	HERMES RICARDO AGOSTINI	06/09/1969	8,00	10,00	6,00	2,00	30,00	**56,00**	**Aus.**	**Descl.**

ACS - VILA GUAÍRA

INSC.	NOME	D.NASC.	LP	MAT	CG	INF	CE	PE	AP. FÍS.	CLASSIF.
403505	LAISSA MUNIZ SANTOS FRANCA	11/01/1996	10,00	6,00	4,50	1,00	40,00	**61,50**	**APTO**	**Classif.**
401604	POLLYANA RAMO SANTOS	20/08/1991	10,00	6,00	1,50	2,00	35,00	**54,50**	**APTO**	**Classif.**
403495	JESSICA MARTINS FREITAS	04/11/1992	10,00	10,00	4,50	1,00	25,00	**50,50**	**APTO**	**Classif.**

402926	ELISANGELA PEREIRA RIBEIRO DA SILVA	13/03/1979	8,00	8,00	1,50	2,00	30,00	**49,50**	**APTO**	**Classif.**
402411	CARLA NAYARA DA SILVA	06/08/1991	6,00	6,00	0,00	1,00	35,00	**48,00**	**APTO**	**Classif.**
402123	AMANDA CAROLINE PONTES GUIMARAES	01/09/1994	10,00	6,00	3,00	4,00	25,00	**48,00**	**APTO**	**Classif.**
402388	VIVALDO DE OLIVEIRA	12/01/1963	6,00	10,00	6,00	1,00	25,00	**48,00**	**APTO**	**Classif.**
402406	MARIA JOSE SILVERIO	12/10/1989	6,00	6,00	4,50	1,00	30,00	**47,50**	**APTO**	**Classif.**
402847	ROZILDA CANDIDO DE MELLO	24/01/1980	10,00	6,00	4,50	2,00	25,00	**47,50**	**APTO**	**Classif.**
401982	JESSICA FERNANDES JUSTINO DE JESUS	07/02/1992	14,00	8,00	3,00	2,00	20,00	**47,00**	**APTO**	**Classif.**

AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS

INSC.	NOME	D.NASC.	LP	MAT	CG	INF	CE	PE	AP. FÍS.	CLASSIF.
404030	PATRICIA FERNANDA DA SILVA FAGUNDES	14/02/1997	12,00	14,00	7,50	4,00	40,00	**77,50**	**APTO**	**Classif.**
401620	MARCELO ALEXANDRE DE SOUZA	26/04/1985	14,00	10,00	7,50	3,00	40,00	**74,50**	**APTO**	**Classif.**
403541	ANDERSON HEITKOETTER VITOR	22/12/2000	10,00	10,00	4,50	4,00	45,00	**73,50**	**APTO**	**Classif.**
404131	JHONATAN HENRIQUE M. DOS SANTOS	27/04/1998	12,00	14,00	7,50	4,00	35,00	**72,50**	**APTO**	**Classif.**
403009	LUIZ BERGAMASCO NETO	24/10/1958	12,00	12,00	9,00	4,00	35,00	**72,00**	**APTO**	**Classif.**
403028	PAULO HENRIQUE DE SOUZA ARAUJO	16/10/2003	10,00	12,00	6,00	5,00	35,00	**68,00**	**APTO**	**Classif.**
404087	ANGELICA PATRICIA SANTANA DE MIRA	12/06/1990	12,00	14,00	3,00	3,00	35,00	**67,00**	**APTO**	**Classif.**
401644	RAFAEL FELIZARDA	20/01/1986	8,00	12,00	7,50	4,00	35,00	**66,50**	**APTO**	**Classif.**
404132	DIANA MARIA NUNES VIEIRA	18/09/1992	12,00	16,00	6,00	2,00	30,00	**66,00**	**APTO**	**Classif.**
402510	EIDILSON SOARES DOS REIS JUNIOR	07/08/1992	10,00	2,00	4,50	2,00	45,00	**63,50**	**APTO**	**Classif.**
403842	MOISES VILAS JUNIOR	22/12/1993	10,00	6,00	7,50	3,00	35,00	**61,50**	**APTO**	**Classif.**
403964	MATHEUS PIRES FLAVIO ANDRADE	22/12/2003	10,00	8,00	3,00	5,00	35,00	**61,00**	**APTO**	**Classif.**
404192	CAMILIA ROCHA GEREY	21/07/1989	6,00	12,00	6,00	2,00	35,00	**61,00**	**APTO**	**Classif.**
402790	ROGER FREIRIA DA SILVA TRIANO	22/04/2004	14,00	14,00	3,00	5,00	25,00	**61,00**	**APTO**	**Classif.**
402680	VIVIANE MARQUES DOS SANTOS K	01/06/1985	12,00	2,00	4,50	2,00	40,00	**60,50**	**APTO**	**Classif.**
401767	MARCO ANTONIO FERNANDES	18/05/1976	10,00	14,00	10,50	1,00	25,00	**60,50**	**APTO**	**Classif.**
403457	MICHELLI CANEZIN	11/09/1990	16,00	14,00	7,50	5,00	25,00	**67,50**	**Aus.**	**Descl.**
404182	ANDRE RICARDO TONIN ALBINATI	19/03/1993	12,00	12,00	7,50	4,00	40,00	**75,50**	**Aus.**	**Descl.**
404101	MAURICIO DE OLIVEIRA PIRES	27/07/1995	12,00	14,00	6,00	5,00	30,00	**67,00**	**Aus.**	**Descl.**
401846	PRISCILA ROSANE FERREIRA SILVA	30/06/1978	10,00	8,00	4,50	4,00	35,00	**61,50**	**Aus.**	**Descl.**
404105	GRAZIELA DA SILVA TEODORO	08/12/2000	14,00	10,00	6,00	1,00	30,00	**61,00**	**Aus.**	**Descl.**
402885	LUCAS GABRIEL BONFIM CABRAL	02/05/2002	14,00	10,00	4,50	2,00	30,00	**60,50**	**Aus.**	**Descl.**
402405	CARLOS ALVES PAIXAO	17/01/1959	12,00	12,00	4,50	2,00	30,00	**60,50**	**Aus.**	**Descl.**

Legenda:
LP – Nota obtida em Língua Portuguesa
MAT – Nota obtida em Matemática
CG – Nota obtida em Conhecimentos Gerais
INF – Nota obtida em Informática
CE – Nota obtida em Conhecimentos específicos
PE – Nota da Prova Escrita
AP. FÍS.- Resultado da prova de aptidão física

Na hipótese de igualdade da nota final, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:
a) tiver maior idade, dentre os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até a data de publicação do resultado e classificação deste Processo Seletivo Simplificado, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso (Lei n.º 10.741, de 1.º de outubro de 2003).
b) obtiver maior pontuação em Conhecimentos Específicos.
c) obtiver maior pontuação em Língua Portuguesa.
d) obtiver maior pontuação em Matemática.
e) obtiver maior pontuação em Conhecimentos Gerais.
f) persistindo o empate, terá preferência o candidato com mais idade (exceto os enquadrados na alínea "a" deste subitem).

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.
Goioerê - PR, 09 de abril de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito de Goioerê - PR

LETÍCIA CHIOZINI GERVÁSIO PEREIRA
Presidente da Comissão Organizadora de Processos Seletivos
Da Prefeitura Municipal de Goioerê - PR

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:C27AA69D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024 PROCESSO 016

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024
PROCESSO 016

A Prefeita Municipal de Goioxim- Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna pública a homologação do procedimento licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 010/2024, cujo objeto é o AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO TIPO UTILITÁRIO E 2

VEÍCULOS DE PASSEIO EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE – TRANSPORTE SANITÁRIO., de acordo com a ata e documentos anexos ao processo, às seguintes empresas:
FANCAR ITÁLIA LTDA CNPJ 72.358.195/0001-57 RUA SANTOS DUMONT Goioerê-PR CEP 87360-000.
VETOR AUTOMÓVEIS LTDA CNPJ 21.212.879/0001-05 AVENIDA BRASIL Cascavel-PR CEP 85816-290.

FANCAR ITÁLIA LTDA							
Lote	**Item**	**Produto/Serviço**	**Marca**	**Unidade**	**Quantidade**	**Preço**	**Preço total**
1	1	Veículo utilitário tipo PICK UP CABINE SIMPLES Veículo utilitário tipo picape de 2 lugares, - carroceria;- cabine simples;- 02 portas;- motor 1.3 Flex;- 04 cilindros em linha;- Potencia máxima de 107 cv a 6.250 rpm; - torque máximo líquido 13,7 a 4000 rpm,- transmissão manual de 05 marchas; - freios ABS com EBD e sistema ativo de freio Hill Holder;- suspensão dianteira independente e traseira com eixo ômega e molas parabólicas longitudinais; - capacidade de carga 720kgs;- tanque de combustível com capacidade de 55 litros; - direção elétrica;- ajuste do banco do motorista; - vidros elétricos; - ar condicionado;- trava elétrica das portas; - rodas de aço estampado; garantia mínima de 12 meses, veículo novo, será considerado veículo novo (zero quilômetro) o veículo antes do seu registro e licenciamento. Onde o primeiro emplacamento deverá ser no estado do paraná .	FIAT STRADA ENDURANCE CS	UN	1,00	96.400,00	96.400,00
VETOR AUTOMÓVEIS LTDA							
Lote	**Item**	**Produto/Serviço**	**Marca**	**Unidade**	**Quantidade**	**Preço**	**Preço total**
1	2	VEICULO NOVO 0KM. Transporte de no mínimo 5 passageiros, zero quilômetro, ano de fabricação 2024/2024 ou ainda podendo ser 2024/2025. CARACTERÍSTICAS/ESPECIFICAÇÕES MECÂNICAS DESEJADAS NO VEÍCULO: MOTOR MINIMO DE 1.0 80cv manual de 5 velocidades Total flex 2 portas; "ABS"-freios com sistema antitravamento e "EBD" - distribuição eletrônica de Frenagem ; "ESS" - alerta de frenagem de emergência; roda de liga leve aro 15. Mínimo de 2 airbags (passageiro e motorista). Computador de bordo com informações de consumo médio, distância percorrida, autonomia. Controle eletrônico de estabilidade e tração. Transmissão manual de 5 velocidades Travamento elétrico das portas Vidros dianteiros elétricos AR condicionado, aparelho de som instalado e ainda incluindo todos os dispositivos de segurança exigidos pelo CONTRAN. Insulfilme instalado. Com no mínimo de 12 (doze) meses de garantia. plotagem deverá seguir o Manual de Identificação de Veículos, conforme disponível no sit: www.saude.pr.gov.br/Pagina/Identidadevisual.	HYNDAI HB20 SENSE	UN	2,00	81.500,00	163.000,00

Num total geral de R$ 259.400,00 (Duzentos e Cinquenta e Nove Mil e Quatrocentos Reais).

Goioxim, 09 de abril de 2024.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:5853EF8E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

CONSAMU
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ – CONSAMU
CONTRATADA: CSMED PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PELO PERÍODO DE 12 (doze) MESES DE: MATERIAL HOSPITALAR.

LOTE	CÓDIGO BR	CÓDIGO ELOTECH	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
4	0461243	8721	10.200	Und.	Eletrodo adulto e pediátrico descartável, com dorso de espuma, gel sólido, adesivo acrílico hipoalergênico, pino de aço inoxidável e contra-pino de cloreto de prata (agcl), deve ser auto aderente. Acondicionado em embalagem aluminizada. BR 0461243	MAXICOR	0,21	2.142,00
13	0395230	9628	950	Und.	Cateter nasal ADULTO pvc atóxico siliconado; estéril; atóxica; aspirogênico; descartável (uso único). Comprimento Mínimo de 150cm.	MEDSONDA	1,10	1.045,00
14	0453771	1449	21	PAR	Eletrodo multifuncão adulto philips - pás adesivas descartáveis para marca- passo/dea (o par)-totalmente compatível com cardioversor philips heartstart mrx-registro na ANVISA embalagem com 02 unidades.	BLUEPAD	220,00	4.620,00

VALOR TOTAL: R$ 7.807,00 (sete mil, oitocentos e sete reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA: 02 de abril de 2024.

ASSINATURAS:	Leonir Antunes dos Santos
	João Gabriel Avanci
	Pietra Camilo dos Santos

Publicado por:
Cristiane Rosa Riberio
Código Identificador:B3AC7456

CONSAMU
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ – CONSAMU

CONTRATADA: M TESTA ATACADO LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PELO PERÍODO DE 12 (doze) MESES DE: MATERIAL HOSPITALAR.

LOTE	CÓDIGOBR	CÓDIGO ELOTECH	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
8	0485312	7086	2.555	CX	Máscara tripla, cirúrgica descartável eficiência de filtração bacteriana maior que 95% confecciona em tecido não - tecido, **caixa** com 50 unidades, antialérgica, macia, contendo filtro bacteriano entre as camadas, formato anatômico com pregas, presilha interna p/ moldar ao nariz, bordas reforçadas, com elástico, sem costura e resistentes. Tamanho único, contendo data de validade, lote, dados de identificação e procedência, registro ANVISA.	PROPRIA	3,35	8.559,25

VALOR TOTAL: R$ 8.559,25 (oito mil, quinhentos e cinquenta nove reais e vinte e cinco centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA: 02 de abril de 2024.

ASSINATURAS:	Leonir Antunes dos Santos
	João Gabriel Avanci
	Marina Testa

Publicado por:
Cristiane Rosa Riberio
Código Identificador:260B2B18

CONSAMU
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ – CONSAMU
CONTRATADA: MAGNUS MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PELO PERÍODO DE 12 (doze) MESES DE: MATERIAL HOSPITALAR.

LOTE	CÓDIGO BR	CÓDIGO ELOTECH	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
12	0456003	3169	54	Und.	Colar cervical infantil regulável, para alinhamento neurocervical, prevenção de desvio lateral flexão anterior/posterior e extensão da espinha cervical durante transporte e rotina de cuidados do paciente traumatizado. Destinado á imobilização da coluna cervical em uma única peça ajustável com 12 posições para ajuste personalizado destro de uma faixa de 2 ajustes padrões para adultos. Apoio de mento (queixo) dobrável para facilitar procedimentos de cricotireostomia ou traqueostomia bem como abertura posterior para drenagem de fluidos e visualização da região da nuca. Translúcido e compatível com exames de ressonância magnética, tomografia computadorizada. Registro no ministério da saúde. Tamanho pediátrico.	AMBU MINI ACE	60,00	3.240,00

VALOR TOTAL: R$ 3.240,00 (três mil, duzentos e quarenta reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA: 02 de abril de 2024.

ASSINATURAS:	Leonir Antunes dos Santos
	João Gabriel Avanci
	Guilber Gonçalves Dias

Publicado por:
Cristiane Rosa Riberio
Código Identificador:52298AC4

CONSAMU
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ – CONSAMU
CONTRATADA: MEDLAB – PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PELO PERÍODO DE 12 (doze) MESES DE: MATERIAL HOSPITALAR.

LOTE	CÓDIGO BR	CÓDIGO ELOTECH	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
2	437163	8625	4.158	Und.	Coletor material perfurocortante, material: papelão, capacidade total: 1,5, acessórios: alças rígidas e tampa, tipo uso: descartável, atóxico, apirogênico.	SS PLUS	2,38	9.896,04
3	0303151	3157	28.300	Und.	Lanceta para a coleta de sangue capilar confeccionada em plástico rígido com design ergonômico, possuindo protetor plástico e dispositivo de segurança de fácil manuseio, deve propiciar segurança durante a realização da punção. Agulha de 30g com 1,4mm - 1,5 mm de profundidade. Retrátil acionada por contato. Estéril, apirogênica, com número de lote impresso no produto, contendo número de lote, prazo de validade e instruções de uso. BR 0303151	UNIQMED	0,13	3.679,00
5	0437180	8721	810	Und.	Cateter para acesso venoso 24 g x 19 mm, periférico em poliuretano, com agulha em grau cirúrgico, com ponta atraumática e trifaceta. Cânula em poliuretano com tiras	DESCARPACK	1,72	1.393,20

					radiopacas, flexível; câmara para visualização do sangue transparente com tampa, com sistema de segurança que protege o bisel da agulha. Filtro hidrófobo na câmara de refluxo. Padronização de cores de acordo com nbr iso 10555-5. Calibre g24			
6	0437177	9627	1.600	Und.	Cateter para acesso venoso 18 g x 32 mm, periférico em poliuretano, com agulha em grau cirúrgico, com ponta atraumática e trifaceta. Cânula em poliuretano com tiras radiopacas, flexível; câmara para visualização do sangue transparente com tampa, com sistema de segurança que protege o bisel da agulha. Filtro hidrófobo na câmara de refluxo. Padronização de cores de acordo com nbr iso 10555-5. Calibre g18.	DESCARPACK	1,63	2.608,00

VALOR TOTAL: R$ 17.576,24 (dezessete mil, quinhentos e setenta e seis reais e vinte e quatro centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA: 02 de abril de 2024.

ASSINATURAS:	Leonir Antunes dos Santos
	João Gabriel Avanci
	Denise Sieben

Publicado por:
Cristiane Rosa Riberio
Código Identificador:00CF595D

CONSAMU
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ – CONSAMU
CONTRATADA: MHOR ZAGO HOSPITALAR LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PELO PERÍODO DE 12 (doze) MESES DE: MATERIAL HOSPITALAR.

LOTE	CÓDIGO BR	CÓDIGO ELOTECH	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	0281141	8260	1.650	Und.	Prolongamento descartável estéril para irrigação, aspiração, drenagem e condução de líquidos e gazes em procedimentos médicos, fabricado em pvc atóxico, dotado de conectores em pvc graduados em suas extremidades. Comprimento mínimo de 2 metros, (7x5). Produto acondicionado em embalagem selada sistema de termo selagem individual tipo blister em grau cirúrgico. O extensor deve ser desenvolvido e desenhado para ser adaptado no aspirador, no frasco de aspiração e sonda de aspiração. Produto deve ser para uso único e possuir registro vigente na Anvisa, com prazo mínimo de validade de 2 anos.	MP HOSPITALAR	4,99	8.233,50

VALOR TOTAL: R$ 8.233,50 (oito mil, duzentos e trinta e três reais e cinquenta centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA: 02 de abril de 2024.

ASSINATURAS:	Leonir Antunes dos Santos
	João Gabriel Avanci
	Maria Helena O. Rosa Zago

Publicado por:
Cristiane Rosa Riberio
Código Identificador:DAF41DA7

CONSAMU
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ – CONSAMU
CONTRATADA: TS MEDICAL COMERCIO E SERVIÇO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR E IMPORTAÇÃO LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PELO PERÍODO DE 12 (doze) MESES DE: MATERIAL HOSPITALAR.

LOTE	CÓDIGO BR	CÓDIGO ELOTECH	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
7	0437298	4953	43	Und.	Cateter venoso central duplo lúmem 7 fr x 20 cm, matéria prima poliuretano radiopaco, comprimento cerca 20 cm, tipo fixação subcutânea, conectores padrão, clamp e tampa, componente kit introdutor completo (com mandril), tipo uso estéril, descartável, embalagem individual e resistente que não permita a dobra do cateter. Lote e registro na ANVISA.	ALIVE HEART	53,00	2.279,00

VALOR TOTAL: R$ 2.279,00 (dois mil, duzentos e setenta e nove reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA: 02 de abril de 2024.

ASSINATURAS:	Leonir Antunes dos Santos
	João Gabriel Avanci
	Elton Antonio Tessaro

Publicado por:
Cristiane Rosa Riberio
Código Identificador:4B20E854

PROJUR

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DECRETO Nº 104/2024 DATA: 28.03.2024 EMENTA: HOMOLOGA A AVALIAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA FINS DE PROGRESSÃO FUNCIONAL DECORRENTE DE AVANÇO HORIZONTAL DO PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO DE QUE TRATA A LEI Nº 1.965 DE

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista os dispositivos da Lei nº 1.965 de 11.12.2015 e o Decreto nº 41/2023;

Considerando o processo de avaliação realizada pela Comissão Central de Avaliação de Desempenho do Profissional do Município de Guaíra, Estado do Paraná, e ainda, considerando o memorando online sob o nº **081/2018,**

DECRETA:

Art. 1o Fica homologado o resultado das avaliações, e declarados estáveis no serviço público deste Poder Executivo os Servidores Profissionais do Magistério do Município de Guaíra, Estado do Paraná constantes do Anexo I e II deste Decreto.

Art. 2º Fica concedido aos Servidores Profissionais do Magistério do Município de Guaíra, Estado do Paraná, constantes no Anexo I e II deste Decreto, progressão funcional decorrente de avanço de 01 (uma) Classe para outra imediatamente superior, dentro do mesmo Nível, conforme estipulado no artigo 39 da Lei 1.965/2015, do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público do Município de Guaíra, Estado do Paraná, com efeitos a partir de 1º de abril de 2024.

Art. 3º A Servidora relacionada no Anexo III deste Decreto não terá progressão decorrente de avanço horizontal em razão de aposentadoria, nos termos do art. 41, inciso II, da Lei Municipal nº 1.965/2015.

Art. 4º A Servidora relacionada no Anexo IV deste Decreto não terá progressão decorrente de avanço horizontal em razão de exercer Cargo em Comissão, nos termos do art. 21 da Lei Municipal nº 1.965/2015.

Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 1o de abril de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 28 de março de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

ANEXO I
Ref. Decreto nº 104/2024 de 28 de março de 2024 – Republicação por incorreção
RELAÇÃO DOS SERVIDORES APROVADOS – PROFESSORES DE 20 HORAS

Funcionário /Contrato		Descrição Funcionário	Data Admissão	Nota	Classe	
					DE	PARA
26468	2	ADRIANA SANTOS BARBOSA CAVALCANTE DA SILVA	05/04/2021	100	C1	C2
29992	1	ADRIELE DE CASTRO DOS SANTOS	05/04/2021	95,64	A1	A2
22365	2	ANDREIA RODRIGUES DOS SANTOS CELESTRINO	05/04/2021	97,42	C1	C2
29494	2	DAILCE MARIA GONÇALVES DA SILVA	05/04/2021	98,86	C1	C2
25380	3	DANIELA CAVALIERE DO ESPIRITO SANTO	05/04/2021	99,94	C1	C2
29997	1	EDUARDA CRISTINA DAVID NEVES	05/04/2021	98,04	C1	C2
29568	2	ELENIR PINHEIRO ALVES	05/04/2021	99,46	C1	C2
29635	2	ELIS DAIANE AMARAL DOS SANTOS PEREIRA	05/04/2021	98,84	C1	C2
25461	3	GILMAR SOARES DA FONSECA	05/04/2021	98,86	C1	C2
29984	1	GISELE RUIZ ALTHMAN DA SILVA	05/04/2021	97,98	C1	C2
30003	1	IANA CLARA LIMA	05/04/2021	99,64	C1	C2
30005	1	IVANIA DOS SANTOS	05/04/2021	99,6	C1	C2
29537	2	JAQUELINE DA SILVA HELLMANN	05/04/2021	99,82	C1	C2
30006	1	JENIFER BIANCA SCHIZATE	05/04/2021	98,8	C1	C2
26069	3	JOCEIR DOS SANTOS LOPERA	05/04/2021	98,44	C1	C2
29573	2	JULIA ROMODA	05/04/2021	100	C1	C2
29409	2	JULIANE PAULA RIBEIRO ROCHA	05/04/2021	99	C1	C2
30008	1	LETICIA DALLA COSTA ZATTA	05/04/2021	100	C1	C2
30009	1	LILIA ALVARES VALENGA	05/04/2021	100	D1	D2
24422	2	MARCELA CRISTIANE PENA BASQUERA	05/04/2021	99,82	C1	C2
30030	1	MARIA DE FATIMA DOS SANTOS ALVES	05/04/2021	100	C1	C2
26140	2	MARLI DE SOUZA JARDIM	05/04/2021	99,94	C1	C2
30011	1	MICHELE COELHO SILVA	05/04/2021	99,8	C1	C2
28851	2	NATACHIA CAROLINA DE OLIVEIRA ALVES DE OLIVEIRA	05/04/2021	100	C1	C2
25828	2	NILDA DE FREITAS BONFIM MUSIAL	05/04/2021	97,9	C1	C2
30013	1	PALOMA SILVA DE SOUZA PASQUAL	05/04/2021	98,8	C1	C2
29577	2	PATRICIA JANDREY RIBEIRO	05/04/2021	99,64	C1	C2
26310	2	SHEILA PATRICIA DE SOUZA COELHO	05/04/2021	100	C1	C2
29489	3	VANIA APARECIDA BACKES	05/04/2021	98,4	C1	C2
30019	1	WANUZA NEVES DE SOUZA BORGES	05/04/2021	95,5	C1	C2
29751	2	WELLINGTON RAMOS DE CARVALHO	05/04/2021	99,58	C1	C2

TOTAL = 31

ANEXO II
Ref. Decreto nº 104/2024 de 28 de março de 2024 – republicação por incorreção
RELAÇÃO DOS SERVIDORES APROVADOS – PROFESSORES DE 40 HORAS

Funcionário /Contrato		Descrição Funcionário	Data Admissão	Nota	Classe	
					DE	PARA
22381	5	CASSIA CASSIANE DE OLIVEIRA MENEZES	05/04/2021	100	C1	C2
22390	03	DANIELE CRISTINA MUNHOS	05/04/2021	100	C1	C2
14990	02	FERNANDA MARTINS OKADA TEN CATEN	05/04/2021	99,4	C1	C2
30001	01	GISLAINE RODRIGUES PADILHA DOS REIS	05/04/2021	99,88	C1	C2
30007	01	JULIANA MORENO DA SILVA	05/04/2021	99,2	C1	C2
29555	04	MARIA JOSE DIAS	05/04/2021	99,88	C1	C2
30012	01	MONICA LAURINDO	05/04/2021	99,46	C1	C2
29860	02	PATRICIA SCHIOCHET DE SOUZA	05/04/2021	93,52	C1	C2
30014	01	RAFAELA OLIVEIRA SANTANA	05/04/2021	99,4	C1	C2
28487	02	REGINA VIEIRA COUTINHO DE SOUZA	05/04/2021	100	C1	C2
30015	01	ROGELHO POLIDARIO ANDREIO	05/04/2021	91,72	C1	C2
24880	02	SUELI FERREIRA JERONYMO	05/04/2021	99,88	C1	C2
30017	01	TIELI HORTENCIA DE MOURA	05/04/2021	97,36	C1	C2

TOTAL = 13

ANEXO III
Ref. Decreto nº 104/2024 de 28 de março de 2024 – Republicação por incorreção
RELAÇÃO DOS SERVIDORES QUE NÃO TERÃO DIREITO A PROGRESSÃO FUNCIONAL DECORRENTE DE AVANÇO HORIZONTAL EM RAZÃO DE APOSENTADORIA

Funcionário/Contrato		Descrição Funcionário	Data Admissão
29571	02	MARIA LUISA GARCIA CANATO	05/04/2021

TOTAL = 01

ANEXO IV
Ref. Decreto nº 104/2024 de 28 de março de 2024 - republicação por incorreção
RELAÇÃO DOS SERVIDORES QUE NÃO TERÃO DIREITO A PROGRESSÃO FUNCIONAL DECORRENTE DE AVANÇO HORIZONTAL EM RAZÃO DE NÃO CUMPRIMENTO DO ART. 21 DA LEI MUNICIPAL 1965/2015

Funcionário/Contrato		Descrição Funcionário	Data Admissão
25046	02	GISLAINE DIAS FARIA	05/04/2021

TOTAL = 01

"Art. 21. O profissional do magistério, nomeado para cargo de provimento efetivo, ficará sujeito ao estágio probatório, com duração de trinta e seis meses, contados a partir da data de sua nomeação.

§1º O estágio probatório ficará suspenso nas seguintes hipóteses:

I - Para exercer cargo em comissão; "

A professora **GISLAINE DIAS FARIA** foi admitida em 05/04/2021 para o cargo de professora e assumiu cargo em comissão na função de **DIRETORA DE DIRETORIA DE EDUCAÇÃO.**

Comissão Central de Avaliação de Desempenho, integrada pelos seguintes profissionais:

Franciele de Lima Danelon Jesus - Secretária Municipal de Educação de Guaíra, Presidente da Comissão - Matrícula Funcional n° 29507-03;
Eliza Regina da Silva – Matrícula Funcional n°18813-03;
Edina Diniz Meira – Matrícula Funcional nº 9113-2.

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:39B3FC3F

PROJUR

DECRETO Nº 133/2024 DATA: 09.04.2024 EMENTA: RENOVA A COMPOSIÇÃO DO COMITÊ MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 1.839/2013 de 18.07.2013, e, considerando o memorando online sob o nº 618/2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica renovada a composição do Comitê Municipal de Acompanhamento da Prestação dos Serviços de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário do Município de Guaíra, Estado do Paraná, nos termos do artigo 27 da Lei Municipal nº 1.839/2013, conforme segue:

I – REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

ÓRGÃO GOVERNAMENTAL	TITULAR	SUPLENTE
Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente	Fabiano Melanias Raddatz	Zinaldo da Rocha
Secretaria Municipal de Planejamento	Luiz Mitsuo Shiomi	Bruno Marcus Noguchi
Secretaria Municipal de Administração	Vanderlei Rangel de Lima	Madalena Aparecida Zeffiro
Diretoria de Obras	Vinicius de Ávila Ferreira	Letícia Albuquerque da Silva
Diretoria de Limpeza Pública	Lindomar Morais da Silva	Alex Cezar de Sá da Silva
Diretoria de Urbanismo	Fernanda Rogéria Bialeski Figueira	Michel Kihara
Diretoria de Meio Ambiente	Luiz Vieira da Silva	Aline Priscila de Souza
Engenheiro Civil do quadro de Servidores de Carreira	Bruno Andrei Colcetta	João Batista Montanari
Engenheiro Agrimensor do quadro de Servidores de Carreira	Franz Jambersi	Sérgio Aparecido Pedroso

II – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

ENTIDADE	TITULAR	SUPLENTE
Conselho Municipal da Saúde	Antônio Marco de Oliveira Afonso	Francisco do Amaral Fontes
Conselho Municipal do Meio Ambiente	Marlene Rosa de Oliveira Dallacosta	Aline Priscila de Souza
Associação Comercial e Empresarial de Guaíra – ACIAG	Jair Schllemer	Mauro José Vanin
Associação de Moradores da Vila Eletrosul	Antônio Marco de Oliveira Afonso	Maria Aparecida Alves de Lima Nienkoetter
Associação de Moradores da Vila Alta	Sérgio Arruda Viana	Daiane Cristine Petry

III – REPRESENTANTES DA EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE SANEAMENTO

ÓRGÃO	TITULAR	SUPLENTE	
SANEPAR – Companhia de Saneamento do Estado do Paraná	Jéssica Skolmovski da Silva		Mauro Manoel Bedin

Art. 2º A função de integrante do Comitê Municipal de Acompanhamento da Prestação dos Serviços de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário, será considerada serviço público relevante e não será remunerado.

Art. 3º Revoga-se integralmente o Decreto Municipal nº 345/2023 de 01.11.2023, ficando validados todos os atos praticados por seus membros.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 09 de abril de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:6CEE661E

PROJUR

DECRETO Nº 136/2024 DATA: 09.04.2024 EMENTA: NÃO ATENDIMENTO AO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2024, REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO 001/2023, ABERTO PELO EDITAL Nº 001/2023, CONFORME ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica de Guaíra, e,

Considerando que os candidatos a seguir mencionados, não atenderam ao Ato Convocatório de nº 003/2024 referente ao Processo Seletivo Público Simplificado nº 001/2023, aberto pelo Edital nº 001/2023, devidamente publicado no Jornal Umuarama Ilustrado e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, e, ainda, considerando o memorando online sob o nº 1.646/2023,

DECRETA:

Art. 1º Ficam considerados como desistentes e substituídos, na sequência, pelo imediatamente classificado, nos termos do item 13.14 do Edital de Abertura do Processo Seletivo Público Simplificado nº 001/2023, os candidatos a seguir mencionados, em razão do não comparecimento no prazo fixado no Edital de Convocação n° 003/2024:

Função de Professor

Nome	Classificação	Inscrição nº
Edenice Matheus	31º	165
Marina Aparecida Fernandes Sutil	32º	442
Cássia Nagela Marcante Delfino	33º	114
Sandra Maria Lorenzetti	34º	623
Marineide Marcelina Góes	35º	747
Noely Aparecida Franco	36º	245
Ana Cláudia de Moraes Minueza Darós	37º	612
Anali Relita Voigt	38º	83
Jessica Fernanda da Silva Lopes	39º	540
Márcia Aparecida da Silva	40º	151
Rosinei Aparecida Pitondo Brandão	42º	256
Margarete Galdino da Silva Sella	43º	525
Josiane Frandoloso Rosa	44º	598

Função de Professor – Afrodescendente

Nome	Classificação	Inscrição nº
Cleide dos Santos	9º	597
Luzia da Silva Nascimento Rojo	13º	592

Função de Professor de Educação Infantil

Nome	Classificação	Inscrição nº
Sandra Maria Lorenzetti	5º	627

Função de Professor de Educação Infantil – Afrodescendente

Nome	Classificação	Inscrição nº
Tatiane Rosa Mangolin Daros	2º	622

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 09 de abril de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:EF24EA02

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO – HABILITAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº. 001/2024

ATA DE ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO – HABILITAÇÃO
CREDENCIAMENTO Nº. 001/2024

OBJETO*:* CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA EDUCAÇÃO DESTA MUNICIPALIDADE.

Aos 08 (oito) dias do mês de abril de 2024, às 14h30min, reuniu-se, agentes de contratação e equipe de apoio, designados pelo decreto n°10/2024 com a finalidade de analisar as documentações alusivas ao Credenciamento n°. 001/2024. O Credenciamento foi amplamente divulgado, sendo publicado: ***na Imprensa Oficial do Estado do Paraná, no site: www.diariomunicipal.com.br, e no site Oficial do Município de Guaraqueçaba: www.guaraquecaba.pr.gov.br.*** Após esta divulgação manifestou interesse em participar do presente credenciamento os credenciados conforme ordem de protocolo. Esteve presente na sessão abertura dos envelopes, as Senhoras: Esmarilda Gonçalves Cunha, inscrita sob o nº CPF: 074.406.729-41 e Maria Eduarda Cunha Cardoso inscrita sob o nº CPF 154.590.699-80. A equipe de licitação passa para a fase de análise das documentações, sendo todos os envelopes e documentos rubricados pelos membros da equipe de apoio. Foram analisadas detalhadamente as documentações de regularidade. Após as análises das documentações segue a abaixo a listagem de credenciados que estão aptos a prestar os serviços em relação as documentações:

AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

	CARGO PRETENDIDO: AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL LOCALIDADE DA VAGA: CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL SONHO DE CRIANÇA	
Ordem	**PROTOCOLO**	**NOME**
01	2265	ESMARILDA GONÇALVES CUNHA
02	2266	MARIA EDUARDA CUNHA CARDOSO
03	2267	LEONIR LOPES FILHO
04	2268	JUCIELE FRANÇA PONTES
05	2269	JANAINA TOMAS DE JESUS
06	2270	JOYCE DE ALMEIDA MARTINS
07	2271	SUELEN DOS SANTOS
08	2272	JESSICA DE ALMEIDA MARTINS
09	2283	ANGELA NOGUEIRA DE SOUZA
10	2287	JOCELANE MARLI JOBINS ONEVETCH
11	2297	GISELE NASCIMENTO OLIVEIRA DA SILVA
12	2301	NEUCINEI S. DOS SANTOS TEREZIN
13	2303	LIDIANE REDEDE A. MOREIRA DO ROSARIO
14	2310	FERNANDA SQUENINE MAIA BARBOSA
15	2318	JOYCE DE F. PIRES MATUCHEYSKI
16	2349	EZEQUIAS MACHADO DE OLIVEIRA
17	2350	EVELIN GONÇALVES DA SILVA
18	2352	KAREN CIBELE CORREA OELKE
19	2357	ARIANE SOARES DE MEIRA
20	2368	VALERIA MORAES DOS SANTOS
21	2376	ROSANA SCHAMAN DO ROSARIO
22	2381	JOCELENE DO N. COSTA
23	2382	GEISIANE COSTA RIBEIRO
24	2480	DANIELE SOUZA CORDEIRO
25	2486	ISABEL MARTINS VIDAL
26	2654	CASSIA CRISTIANA CONSTANTINO MICHAUD

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

	CARGO PRETENDIDO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS LOCALIDADE DA VAGA: CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL SONHO DE CRIANÇA	
Ordem	**PROTOCOLO**	**NOME**
01	2278	VALDERI CORDEIRO DA SILVA DOS SANTOS
02	2293	BRUNA ALVES DA SILVA
03	2305	DENISE CUSTODIO LUIZ THEODORO
04	2414	VALERIA VIANA DA SILVA
05	2653	VANESSA MORAIS DOS SANTOS FRANÇA

	CARGO PRETENDIDO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS **LOCALIDADE DA VAGA: ESCOLA M. ANTONIO BARBOSA PINTO**	
Ordem	**PROTOCOLO**	**NOME**
01	2273	JAQUELINA SCREMIN SILVA
02	2280	AMANDA MARIA GALDINO AMORIM
03	2281	ERNESTINA CORREA PINTO
04	2291	CARLOS HENRIQUE DA SILVA GALDINO
05	2307	KAUN VIANA DE ARRUDA
06	2308	KATIA TOBIAS VIANA
07	2317	LUANA RODRIGUES PONTES
08	2322	CRISTIAN ANTONIO PIRES
09	2328	IRENE RAMOS DO NASCIMENTO
10	2337	JAINÊS RODRIGUES BEZERRA
11	2481	MILTON JOSÉ MARTINS VIDAL
12	2512	MARIA ROSA F. DE OLIVEIRA

	CARGO PRETENDIDO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS **LOCALIDADE DA VAGA: E.R.M GUAPECUM**	
Ordem	**PROTOCOLO**	**NOME**
01	2494	LUANA PEREIRA DIAS

	CARGO PRETENDIDO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS **LOCALIDADE DA VAGA: E.R.M JOÃO LUIZ DA SILVA JUNIR – SUPERAGUI**	
Ordem	**PROTOCOLO**	**NOME**
01	2443	DAMARES SIQUEIRA PIRES
02	2468	LIDIANY SABRINE CORDEIRO ALVES MICHAUD
03	2477	NORMA DA SILVA SQUENINE NEVES

	CARGO PRETENDIDO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS **LOCALIDADE DA VAGA: E.R.M RIO DO CEDRO**	
Ordem	**PROTOCOLO**	**NOME**
01	2321	IDALINA FERREIRA DIAS
02	2413	ROSILENE FRANSCISCO MODESTO

	CARGO PRETENDIDO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS **LOCALIDADE DA VAGA: E.R.M ILHA DE MARIANA**	
Ordem	**PROTOCOLO**	**NOME**
01	2295	LINDALVA MORREIRA DA CUNHA BERNARDO
02	2331	MARÍLIA DOS SANTOS ALEXANDRE DE CASTRO
03	2332	ELIONAI ALVES MAIA

	CARGO PRETENDIDO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS **LOCALIDADE DA VAGA: E.R.M ILHA DE BARBADO**	
Ordem	**PROTOCOLO**	**NOME**
01	2276	JOCIANE SQUENINE CUSTÓDIO DOS SANTOS
02	2394	RITA SILVA DIAS

	CARGO PRETENDIDO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS **LOCALIDADE DA VAGA: E.R.M ILHA PURUQUARA**	
Ordem	**PROTOCOLO**	**NOME**
01	2279	SARA DE OLIVEIRA DOMINGUES

	CARGO PRETENDIDO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS **LOCALIDADE DA VAGA: E.R.M UTINGA**	
Ordem	**PROTOCOLO**	**NOME**
01	2290	VALDINA FRANÇA GONÇALVES
02	2292	SILVANA RODRIGUES CORDEIRO

	CARGO PRETENDIDO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS **LOCALIDADE DA VAGA: E.R.M BATUVA**	
Ordem	**PROTOCOLO**	**NOME**
01	2315	MARA PONTES DIAS
02	2330	NÍVEA RAMOS
03	2356	MARINES PONTES PIRES
04	2361	DIERLEN GONÇALVES DA SILVA DE OLIVEIRA
05	2364	MARIA DONIZETI MARTINS SCHINEIDER

	CARGO PRETENDIDO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS **LOCALIDADE DA VAGA: E.R.M ILHA DE MEDEIROS**	
Ordem	**PROTOCOLO**	**NOME**
01	2355	PATRICIA ANGELO ALVES
02	2729	GABRIELA FERNANDA TOMÉ QUADRA

	CARGO PRETENDIDO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS **LOCALIDADE DA VAGA: E.R.M PADRE MARIO DE MARIA - RIO VERDE**	
Ordem	**PROTOCOLO**	**NOME**
01	2342	GRACIANE FLORENTINO PONTES
02	2404	DORLI PONTES DO CARMO
03	2504	ROSINEIS FLORENTINO

	CARGO PRETENDIDO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS **LOCALIDADE DA VAGA: E.R.M SALIM DO CARMO TAGAÇABA**	
Ordem	**PROTOCOLO**	**NOME**
01	2288	ZINA CORREA DIAS
02	2300	ESTELA MIRANDA SANTOS
03	2314	KEITLLYN LOUYSE FERREIRA ALVES

	CARGO PRETENDIDO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS LOCALIDADE DA VAGA: E.R.M BERTIOGA	
Ordem	**PROTOCOLO**	**NOME**
01	2277	JOÃO MATHEUS DOS SANTOS OLIVEIRA SQUENINE
02	2344	LUANE MICHAUD NUNES MARQUES
03	2436	ALLAN WENDEL DAS NEVES SANTOS
	CARGO PRETENDIDO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS LOCALIDADE DA VAGA: E.R.M MASSARAPUÃ	
Ordem	**PROTOCOLO**	**NOME**
01	2311	LUCIÉLE AMBRÓSIO CORRÊA

	CARGO PRETENDIDO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS LOCALIDADE DA VAGA: E.R.M VENCESLAU DE ARAUJO -ILHA DE TIBICANGA	
Ordem	**PROTOCOLO**	**NOME**
01	2274	AMANDA XAVIER DA SILVA
02	2294	FRACIELE DO NASCIMENTO
03	2313	ROSENILDA DIAS PEREIRA
04	2324	VALDINÉIA DA SILVA CUNHA
05	2340	ISABEL MIRANDA DE OLIVEIRA CHAGAS

	CARGO PRETENDIDO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS LOCALIDADE DA VAGA: E.R.M SERRA NEGRA	
Ordem	**PROTOCOLO**	**NOME**
01	2366	LAERCIO APARECIDO PIRES
02	2395	DANIELA DE MORAIS DA COSTA

	CARGO PRETENDIDO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS LOCALIDADE DA VAGA: E.R.M ALMEIDA	
Ordem	**PROTOCOLO**	**NOME**
01	2326	MARINALVA C. MENDES OLIVEIRA
02	2346	DANIELE FILADELFO MARTINS
03	2348	CLAUDIA MARA MACHADO
04	2387	NATÁLIA GONÇALVES NEU
05	2396	MONICA MENDES DOS SANTOS
06	2405	ELIEL MENDES
07	2406	ELISIANE MACHADO CORRÊ.A MENDES

	CARGO PRETENDIDO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS LOCALIDADE DA VAGA: E.R.M ALICE DA SILVA SOBRINHO - ILHA DAS PEÇAS	
Ordem	**PROTOCOLO**	**NOME**
01	2284	ARIANE GALDINO DO ROSARIO
02	2354	MARIA ALCINDA FRANCISCO VIANA RITTA

	CARGO PRETENDIDO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS LOCALIDADE DA VAGA: E.R.M BRASILINA GOMES DA SILVA ITAQUI	
Ordem	**PROTOCOLO**	**NOME**
01	2296	MICHELE DE PAULA
02	2302	ANANIAS FILADELFO DE LARA
03	2385	MAURECI DOS SANTOS DO ROSARIO

MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR

	TAGAÇABA DE CIMA	
ORDEM	**PROTOCOLO**	**NOME**
01	2419	ARIVALDO CARNEIRO SOARES

	POTINGA	
ORDEM	**PROTOCOLO**	**NOME**
01	2418	AMOS VENANCIO ROZA
02	2439	ADRIANO GONÇALVES DO NASCIMENTO

	SERRA NEGRA	
ORDEM	**PROTOCOLO**	**NOME**
01	2304	DIOGO PONTES DE ARAUJO
02	2336	NOE MILTON KOZLOSKI
03	2343	ANTONIO CARLOS GIASE RAMOS

	IPANEMA	
ORDEM	**PROTOCOLO**	**NOME**
01	2335	ANTONIO SILVESTRE LOPES NETO
02	2341	ADILSON FRANCISCO WEBER

	BATUVA	
ORDEM	**PROTOCOLO**	**NOME**
01	2298	ALTAIR CELIO PEDRO
02	2384	ADSON SANS MATSUMOTO

	SEDE	
ORDEM	**PROTOCOLO**	**NOME**
01	2383	CLEITON SANS MATSUMOTO

MARINHEIRO

	SEDE	
ORDEM	**PROTOCOLO**	**NOME**
01	2289	ALEXANDRE XAVIER DE LARA
02	2312	WELLINGTON DO ROSÁRIO XAVIER

03	2379	EVERTON CALADO DA COSTA

	PURUQUARA	
ORDEM	**PROTOCOLO**	**NOME**
01	2320	EUGENIO F. DAS DORES DE MIRANDA
02	2390	CRISTIAN LUIZ MIRANDA DE OLIVEIRA

	BARBADO	
ORDEM	**PROTOCOLO**	**NOME**
01	2319	PAULO CEZAR DAS NEVES RODRIGUES
02	2380	JAMES DE OLIVEIRA CHAGAS

	TROMOMO	
ORDEM	**PROTOCOLO**	**NOME**
01	2367	JOEL LUIZ DO NASCIMENTO
02	2378	JAIRO MENDES

	VILA FÁTIMA	
ORDEM	**PROTOCOLO**	**NOME**
01	2299	CRISTIANO MENDONÇA ARAUJO
02	2309	LUCIANO AMERICO DE OLIVEIRA
03	2329	JOEL ARAUJO CUNHA

Os credenciados devem apresentar a Certidão negativa de Execução Patrimonial ou Ação Cível expedida pelo distribuidor sede da pessoa física, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias, contados da data de apresentação da proposta no momento da assinatura do contrato). Segue a abaixo listagem que não estão aptos a prestar os serviços em relação as documentações:

PROTOCOLO	NOME	MOTIVO
2275	LETICIA DE OLIVEIRA GONÇALVES	CND FEDERAL/CND ESTADUAL/ REGULARIDADE DO CPF EM DESACORDO COM O EDITAL
2338	ROSEMARY DO ROSARIO GONÇALVES	O EDITAL NÃO POSSUI VAGA PARA A LOCALIDADE DA INSCRIÇÃO E NÃO PRENCHEU O ANEXO IV
2316	LUANA RODRIGUES PONTES	APRESENTOU DOIS ENVELOPES
2351	GENIRA FERREIRA DA SILVA	NÃO PRENCHEU O ANEXO III E IV E NÃO APRESENTOU REGULARIDADE DO CPF
2282	VALMIR S.N.COSTA	NÃO APRESENTOU CND ESTADUAL

observando-se as demais condições pertinentes ao processo, tais como: parecer jurídico, ratificação e publicação. É importante também registrar que o credenciamento continua aberto até a data de 31 de dezembro de 2024, podendo as pessoas físicas que não foram credenciadas a apresentar a documentação exigida e outras a se credenciarem. Nada mais havendo, encerrou-se a presente sessão, pelo que foi lavrada esta ata e por todos os presentes assinada.

Guaraqueçaba PR, 09 de abril de 2024.

OSMAR ONORATO RODRIGUES
Agente de Contratação

JAQUELINE FERREIRA DOS SANTOS
Equipe de Apoio

LORENA ROCHA FESTES SEBASTIÃO
Equipe de Apoio

Publicado por:
Jaqueline Ferreira Dos Santos
Código Identificador:BC2C9943

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PRESTAÇÃO DE CONTAS 032024

CÂMARA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA
Avenida São Francisco, 487 - (: 46 3245-1447
CEP: 85.548-000 – CNPJ: 02.034.030/0001-44

PRESTAÇÃO DE CONTAS DO MÊS DE MARÇO DE 2024	
Especificação	**R$**
Recebimento Duodécimo Março	R$ 125.000,00
(-) Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 83.540,58
(-) Obrigações Patronais	R$ 7.032,44
(-) Diárias Agentes Políticos	R$ 706,74
(-) Diárias Servidores Efetivos	R$ 942,32
(-) Material de Consumo	R$ 2.982,50
(-) Serviços de Seleção e Treinamento	R$ 4.470,00
(-) Serviços e Procedimentos em Saúde	R$ 257,50
(-) Serviços de Telecomunicações	R$ 95,24
(-) Outros Serviços de Manutenção e Conservação de Veículos	R$ 55,00
(-) Serviços de Cópias e Reprodução de Documentos	R$ 220,00
(-) Anuidades de Associações, Federações e Conselhos	R$ 650,00
(-) Serviços de Processamento de Dados	R$ 300,00
(-) Despesas de Teleprocessamento	R$ 444,00
(=) Saldo	R$ 23.303,68
(+) Saldo Conta Bancária Mês Anterior	R$ 90.151,80
(-) Despesas a Pagar	R$ -

(=) Resultado Financeiro Mês de Março	**R$ 113.455,48**

Honório Serpa, Estado do Paraná, 08 de abril de 2024.

ELTON JOSE FALKEMBACK
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
José Carlos Cardoso
Código Identificador:2C4264A8

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 02-D/2024

EDITAL N.º 02-D/2024 DE 09 DE ABRIL DE 2024.

Dispõe sobre a convocação de candidatos aprovados no Teste Seletivo Simplificado Edital nº 02-A/2024, Edital de Homologação do Resultado Final nº 02-C/2024, 08 de abril 2024.

O Prefeito Municipal de Honório Serpa Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1.º Convocar os nomes abaixo relacionados, devidamente aprovadas, para tomar posse da vaga oriunda do **Teste Seletivo Simplificado n° 02-A/2024**, devendo comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Honório Serpa-Paraná, munidos dos documentos exigidos no referido edital, no prazo de 24 (vinte e quatro horas).

CARGO: ENFERMEIRO PADRÃO

Classificação	Candidato (a)
1º	JOCELMA SANTOS
2º	EDEVANIA APARECIDA MODESTO DA CRUZ

CARGO: MÉDICO VETERINÁRIO

Classificação	Candidato (a)
1º	GETULIO VARGAS DORNELLES

CARGO: FARMACÊUTICO

Classificação	Candidato (a)
1º	GABRIELA ALBINO

CARGO: SUPERVISOR TÉCNICO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

Classificação	Candidato (a)
1º	GISELE CRISTINA DA SILVA

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Classificação	Candidato (a)
1º	ROSELEI DE FATIMA PILANTIL
2º	NILZA SIEBEN DA SILVA

CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS RODOVIÁRIAS

Classificação	Candidato (a)
1º	VILSON LUIZ SIEBEN
2º	EDINANDO HAZT DOS SANTOS

CARGO: MOTORISTA CAMINHÃO/ÔNIBUS

Classificação	Candidato (a)
1º	PEDRO MORAES

CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Classificação	Candidato (a)
1º	KAUANE HANSEN

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Classificação	Candidato (a)
1º	CAMILA MOREIRA RIBEIRO

CARGO: VISITADORES SOCIAIS DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

Classificação	Candidato (a)
1º	FRANCIELI DE OLIVEIRA
2º	SILVANA CATARINA DE VARGAS
3º	JESSICA ELEUTERIO DA SILVA

CARGO: VISITADOR SOCIAL PINHO FLECK

Classificação	Candidato (a)
1º	VIVIANE DA CRUZ QUERINO

CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Classificação	Candidato (a)
1º	IVONETE ALVES OZORIO
2º	LUCIA MARIA ZAMARCHI
3º	IONE DOS SANTOS

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, 09 de abril de 2024.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ederson Luiz Dos Santos
Código Identificador:F2780CF0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
BALANÇO PATRIMONIAL 2023

CONSÓRCIO DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMCESPAR		
BALANÇO PATRIMONIAL		
JANEIRO/2023 ATÉ DEZEMBRO/2023		
		R$ 1,00
		Exercício: 2023
	2023	**2022**
ATIVO		
ATIVO CIRCULANTE	2.667.414,54	1.802.115,34
Caixa e Equivalentes de Caixa	1.646.785,20	1.112.234,79
Créditos a Curto Prazo	998.754,54	668.149,77
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00
Clientes	0,00	0,00
Crédito de Transferências a Receber	998.754,54	668.149,77
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
Dívida Ativa Tributária	0,00	0,00
Dívida Ativa Não Tributária	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	21.730,78	21.730,78
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0,00	0,00
Estoques	144,02	0,00
Ativo Não Circulante Mantido para Venda	0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE	1.978.275,37	1.931.107,22
Ativo Realizável a Longo Prazo	0,00	0,00
Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber a Longo Prazo	0,00	0,00
Clientes a Longo Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos a Longo Prazo	0,00	0,00
Dívida Ativa Tributária a Longo Prazo	0,00	0,00
Dívida Ativa Não Tributária a Longo Prazo	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo	0,00	0,00
Estoques a Longo Prazo	0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente a Longo Prazo	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00
Participações Permanentes	0,00	0,00
Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial	0,00	0,00
Participações Avaliadas pelo Método de Custo	0,00	0,00
Propriedades para Investimento	0,00	0,00
Demais Investimentos Permanentes	0,00	0,00
Imobilizado	1.978.275,37	1.931.107,22
Bens Móveis	1.094.115,74	1.046.947,59
Bens Imóveis	884.159,63	884.159,63
Intangível	0,00	0,00
Softwares	0,00	0,00
Marcas, Direitos e Patentes Industriais	0,00	0,00
Direito de Uso De Imóveis	0,00	0,00
Diferido	0,00	0,00
TOTAL DO ATIVO	**4.645.689,91**	**3.733.222,56**
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO		

PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
Passivo Circulante	**476.844,06**	**152.989,65**
Obrigações Trab., Prev. e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo	63.331,44	46.752,10
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	411.765,05	103.471,96
Obrigações Fiscais a Curto Prazo	1.747,57	2.765,59
Obrigações de Repartições a Outros Entes	0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00
Demais Obrigações a Curto Prazo	0,00	0,00
Total do Passivo Circulante	**476.844,06**	**152.989,65**
Passivo Não Circulante	**0,00**	**0,00**
Obrigações Trab., Prev. e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo	0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo	0,00	0,00
Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00
Resultado Diferido	0,00	0,00
Total do Passivo Não Circulante	**0,00**	**0,00**
Patrimônio Líquido	**4.168.845,85**	**3.580.232,91**
Patrimônio Social e Capital Social	0,00	0,00
Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00
Reservas de Capital	0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00	0,00
Reservas de Lucros	0,00	0,00
Demais Reservas	0,00	0,00
Resultados Acumulados	4.168.845,85	3.580.232,91
Resultado do Exercício	296.969,50	-291.643,44
Resultado de Exercícios Anteriores	3.871.876,35	3.871.876,35
Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Outros Resultados	0,00	0,00
(-) Ações / Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
Total do Patrimônio Líquido	**4.168.845,85**	**3.580.232,91**
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**4.645.689,91**	**3.733.222,56**
QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES (Lei no 4.320/1964)		
Ativo Financeiro	1.668.515,98	1.133.965,57
Ativo Permanente	2.977.173,93	2.599.256,99
Total do Ativo	**4.645.689,91**	**3.733.222,56**
Passivo Financeiro	479.753,32	152.989,65
Passivo Permanente	0,00	0,00
Total do Passivo	**479.753,32**	**152.989,65**
Saldo Patrimonial (III) = (I – II)	**4.165.936,59**	**3.580.232,91**
QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (Lei no 4.320/1964)		
Garantias e Contragarantias recebidas	0,00	0,00
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres	5.502.149,00	5.766.252,20
Direitos Contratuais	0,00	0,00
Outros atos potenciais ativos	0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Ativos	**5.502.149,00**	**5.766.252,20**

Garantias e Contragarantias concedidas	0,00	0,00
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres	0,00	0,00
Obrigações contratuais	-214.121,08	0,00
Outros atos potenciais passivos	0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Passivos	**-214.121,08**	**0,00**

QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO (Lei no 4.320/1964)

FONTE	SALDO DA FONTE	PASSIVO FINANCEIRO	SUPERÁVIT FINANCEIRO	DÉFICIT FINANCEIRO
			27/03/2024 - 11:08:55	

Notas Explicativas

1 **1 APRESENTAÇÃO DA ENTIDADE**

APRESENTAÇÃO DA ENTIDADE

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE da Região da AMCESPAR é um Consórcio Público de Direito Público (Associação Pública), fundado em 03 de agosto 1994 com a finalidade de prestação de serviços de saúde especializado.

Os atendimentos do Consórcio são realizados no endereço: 1º pavimento do Edifício Pérola do Sul, localizado na Rua 19 de Dezembro, 280, Irati-Pr (Piso Superior do Mercado Móveis)

Neste endereço funciona o ambulatório do CIS/AMCESPAR, onde são realizados os atendimentos ambulatoriais eletivos, sendo seu principal atendimento as consultas médicas em diversas

especialidades, além das consultas também são realizados procedimentos ambulatoriais; exames de EEG; exames de ECG; testes rápidos de HIV, sífilis, hepatite B e C; teste tuberculínico e

atendimentos necessários aos pacientes do Programa DST-HIV-AIDS-HEPATITES-VIRAIS.Também neste endereço funciona o setor administrativo e outras especialidades oferecidas como fornecimento de órtese e prótese, atendimentos através de consultas medicas e de equipe multiprofissional. e o programa REDE MAE PARANAENSE, MACC, Qualicis .

A unidade do CAPS (Centro de Atendimento Psicossocial)., atende no endereço: Rua João Candido ao lado do prédio onde funciona os atendimentos ambulatoriais e administrativo do consórcio. O CAPS dispõe de uma Clínica Especializada no tratamento e reinserção social para os pacientes dos municípios da 4ª Regional de Saúde

Com sede própria na Rua Pedro Choma, esquina com Rua E, no loteamento Alto da Glória, o consórcio oferece a especialidade de atendimentos odontológicos através do CEO (Centro de Especialidades Odontológicas), um programa do Ministério da Saúde.

O Consórcio é composto pelos 9 municípios da 4ª. Regional de Saúde atende uma população de aproximadamente 172 mil habitantes dos Municípios de Irati, Imbituva, Teixeira Soares, Rebouças, Inácio Martins, Guamiranga, Mallet, Fernandes Pinheiro e Rio Azul.

2 **2 RESUMO DAS PRÁTICAS E CRITÉRIOS CONTÁBEIS ADOTADAS**

RESUMO DAS PRÁTICAS E CRITÉRIOS CONTÁBEIS ADOTADAS

O Balanço Patrimonial foi elaborado a partir da escrituração contábil realizada pelo método de partidas dobradas e por meio de classes de contas de natureza patrimonial, orçamentária e de controle/compensação, visando evidenciar os fatos ligados à administração orçamentária, financeira, patrimonial e industrial, em conformidade com a Lei Federal 4.320/64. Todos os registros contábeis do exercício de 2022 foram executados através contratação de sistema informatizado, fornecido pela empresa PUBLITECH SOFTWARES LTDA-ME, CNPJ nº 07.252.028/0001-65, empresa detentora dos programas de Processamento de dados adequados ao novo PCASP – Plano de Contas Aplicado ao Setor Público.

3 **3 CRITÉRIOS CONTÁBEIS ADOTADOS PARA O BALANÇO PATRIMONIAL - ANEXO 14**

CRITÉRIOS CONTÁBEIS ADOTADOS PARA O BALANÇO PATRIMONIAL - ANEXO 14 O Balanço Patrimonial é um demonstrativo que está previsto no artigo 104 e no Anexo 14 da Lei Federal 4.320/64. É a demonstração contábil que evidencia, qualitativa e quantitativamente, a situação patrimonial da entidade pública, por meio de contas representativas do patrimônio público, além das contas de compensação.

Pode-se utilizar as seguintes definições para analisar o Balanço Patrimonial:

Ativo - são recursos controlados pela entidade como resultado de eventos passados e dos quais se espera que resultem para a entidade benefícios econômicos futuros ou potencial de serviços.

Notas Explicativas

Passivo - são obrigações presentes da entidade, derivadas de eventos passados, cujos pagamentos se esperam que resultem para à entidade saídas de recursos capazes de gerar benefícios econômicos ou potencial de serviços.

Patrimônio Líquido - é o valor residual dos ativos da entidade depois de deduzidos todos os seus passivos.

4 **4 CRITÉRIOS CONTÁBEIS DE MENSURAÇÃO DOS ATIVOS**

CRITÉRIOS CONTÁBEIS DE MENSURAÇÃO DOS ATIVOS

Os ativos estão segregados em circulante e não circulante, com base em seus atributos de conversibilidade e exigibilidade.

Os ativos estão classificados como circulantes quando satisfazem a um dos seguintes critérios:

- estão disponíveis para realização imediata;
- têm a expectativa de realização até doze meses após a data das demonstrações contábeis.

Os demais ativos estão classificados como não circulantes.

A Lei nº 4.320/64, em seu artigo 105, confere viés orçamentário ao Balanço Patrimonial, separando os ativos em dois grandes grupos, em função da sua dependência ou não de autorização orçamentária para realização, sendo eles:

Ativo Financeiro - O ativo financeiro está demonstrado pelo seu valor de realização. Das contas que compõem o ativo financeiro, nenhuma foi atualizada a valor presente e nem monetariamente, constando de seus valores originais.

Ativo Permanente - Os bens do ativo permanente estão demonstrados ao custo de aquisição, sem correção monetária e sem dedução da depreciação.

5 **5 COMPOSIÇÃO DA CONTA CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA**

COMPOSIÇÃO DA CONTA CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA

A conta "caixa e equivalentes de caixa" corresponde ao saldo bancário da entidade disponível em 31/12/2023. A entidade não possuiu dinheiro em espécie em caixa, somente no banco. O saldo bancário disponível está distribuído em diferentes contas, na agencia 0182-1 do Banco do Brasil, e na agencia 0390 da Caixa Econômica Federal, cada uma conforme sua fonte de recurso, sendo que todo o valor nela apresentada está em aplicação financeira.

A entidade também possui a conta 28482-3 referente a conta consignatória, fonte 1094, a qual recebe os valores referente as retenções efetuadas pelo consorcio, e então, posteriormente repassa para os órgãos competentes.

6 **6 - COMPOSIÇÃO DOS CRÉDITOS A CURTO PRAZO**

COMPOSIÇÃO DOS CRÉDITOS A CURTO PRAZO

O consórcio ficou com o valor de R$ 998.754,94 a receber dos municípios, referente ao saldo devedor de dezembro de 2023 a serem pagos pelos municípios referente as fontes 377 (Pessoal e encargos), 378 (Custeio - Rateio despesas correntes municípios) , 379 (Linha Saúde - Frotas) e 380 (Investimentos) conforme segue:

FERNANDES PINHEIRO R$ 3.926,15 CUSTEIO e 24,71 FROTAS;
GUAMIRANGA - R$ 85.490,20 CUSTEIO , 1.433,04 FROTAS e 102,20
INVESTIMENTOS;
IMBITUVA - R$ 46.123,17 CUSTEIO e 105,02 FROTAS;
INÁCIO MARTINS - R$ 14.148,82 CUSTEIO e 418,42 FROTAS;
IRATI - R$ 453.600,86 CUSTEIO e 6.382,42 FROTAS;
MALLET - R$ 64.068,07 CUSTEIO e 49,42 FROTAS;
REBOUÇAS - R$ 15.073,71 CUSTEIO e 55,60 FROTAS;
RIO AZUL - R$ 64.412.25 CUSTEIO e 55,60 FROTAS;
TEIXEIRA SOARES - R$ 14.577,65 PESSOAL, 226.469,57 CUSTEIO, 2.115,02 FROTAS e
122,64 INVESTIMENTOS.

7 **7 CRITÉRIOS CONTÁBEIS DE MENSURAÇÃO DOS PASSIVOS**

CRITÉRIOS CONTÁBEIS DE MENSURAÇÃO DOS PASSIVOS

Os passivos estão segregados em circulante e não circulante, com base em seus atributos de conversibilidade e exigibilidade.

Os passivos classificados como circulantes correspondem a valores exigíveis até doze

Notas Explicativas

meses após a data das demonstrações contábeis. Os demais passivos estão classificados como não circulantes.

A Lei nº 4.320/64, em seu artigo 105, confere viés orçamentário ao Balanço Patrimonial, separando os passivos em dois grandes grupos, em função da sua dependência ou não de autorização orçamentária para realização, sendo eles:

Passivo Financeiro - O passivo financeiro da entidade está demonstrado ao custo de aquisição ou realização, referem-se aos restos a pagar e aos depósitos e consignações, ou seja, à Dívida Flutuante da entidade.

Passivo Permanente - O passivo permanente corresponde as dívidas de longo prazo contraídas pela entidade, conforme o Anexo 16 - Demonstrativo da Dívida Fundada Interna.

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:C33DBA5B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E CIDADANIA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO, PENALIDADE E ADVERTÊNCIA DE 01/03/2024 A 31/03/2024

276070 PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à IRATRAN até 19/04/2024.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AMW3861	2760701000013998	09/02/2024	55412
AQQ9J19	2760701000014609	15/02/2024	55412
AXT0D36	2760701000013995	06/02/2024	55412
BCH4I42	2760701000014608	15/02/2024	55412
BIP1229	2760701000014610	15/02/2024	55412
EGR6E89	2760701000014611	15/02/2024	55412
IXS9A93	2760701000014854	07/02/2024	55412
JCE0F02	2760701000014855	07/02/2024	55412
MLN7B09	2760701000013999	16/02/2024	55412
OOB6J93	2760701000014852	07/02/2024	55412
QJR8480	2760701000014853	07/02/2024	55412
QQJ4D64	2760701000014612	16/02/2024	55412
RHN8B86	2760701000014857	09/02/2024	55412
SDQ2A21	2760701000014856	09/02/2024	55412

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à IRATRAN até 22/04/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Documento de Habilitação
AQS7298	116100T001293305	18/12/2023	56222	

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à IRATRAN até 22/04/2024.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ASN0F91	116100T000692636	25/02/2024	55250

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à IRATRAN até 22/04/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
BDZ7I56	116100T000729993	21/10/2023	56731	R$ 130.16

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à IRATRAN até 25/04/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
ATE4J25	116100T001293308	20/12/2023	56143	R$ 195.23
AXI5I54	276070NIC0002943	05/12/2023	50020	R$ 390.46
BDT0C52	276070NIC0002942	05/12/2023	50020	R$ 390.46
PYT3A08	116100T001454951	25/12/2023	55250	R$ 130.16

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à IRATRAN até 22/04/2024.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
APS4J67	116100T000907186	27/02/2024	54521
ASS4280	276070NIC0002984	13/02/2024	50020
AVN2I12	276070NIC0002982	13/02/2024	50020
AZA7A26	276070NIC0002988	13/02/2024	50020
BDK9B48	276070NIC0002987	13/02/2024	50020
GIZ8F08	276070NIC0002989	13/02/2024	50020
JIU4D91	276070NIC0002985	13/02/2024	50020
RHP7J48	276070NIC0002983	13/02/2024	50020
RVR8A90	276070NIC0002986	13/02/2024	50020
SEQ5B66	276070NIC0002990	13/02/2024	50020

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à IRATRAN até 25/04/2024.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ADZ8811	2760701000014663	19/02/2024	55412
AGJ6883	2760701000014236	17/02/2024	55412
AHF0971	2760701000014859	20/02/2024	55412
AJT4981	2760701000014616	21/02/2024	55412
AKM2690	2760701000014858	19/02/2024	55412
AZJ0B38	2760701000014613	19/02/2024	55412
AZJ1578	2760701000014819	10/02/2024	55412
BBB5A02	2760701000014661	17/02/2024	55412
BBI0336	2760701000014487	20/02/2024	55412
BBI2019	2760701000014486	19/02/2024	55412

BCV9D23	276070I000014615	19/02/2024	55412
BDR5J41	276070I000014614	19/02/2024	55412
BEM4J24	276070I000014860	20/02/2024	55412
HCY2547	276070I000014237	28/02/2024	51930
IFL4I76	276070I000014662	17/02/2024	55412
IIA6970	276070I000014820	10/02/2024	55412
MJI0C36	276070I000014818	10/02/2024	55412
QAD6J31	276070I000014617	21/02/2024	55412

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à IRATRAN até 29/04/2024.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAB4A09	276070T000005225	01/03/2024	58194
AAC5C22	276070T000006267	01/03/2024	55920
ACL0I17	276070T000006149	29/02/2024	51851
ACQ6J99	276070T000005769	01/03/2024	51851
ADK4E45	276070T000006138	27/02/2024	51851
ADO7096	276070T000006146	29/02/2024	76251
AGI8G12	276070T000006365	06/03/2024	51930
AGI8G12	276070T000006364	06/03/2024	51851
AGS8B11	276070T000005774	06/03/2024	51851
AGY4B25	276070T000005537	06/03/2024	55920
AHF0I00	276070T000006284	05/03/2024	55411
AHP1B88	276070T000005528	05/03/2024	51851
AIA7667	276070T000005230	06/03/2024	55920
AIF1E87	276070T000006135	27/02/2024	55411
AJW1D35	276070T000005525	01/03/2024	51851
AKF8001	276070T000005531	05/03/2024	55920
AKO0I99	276070T000005214	28/02/2024	58433
AKO5C75	276070T000005221	01/03/2024	55920
AKT5D82	276070T000004278	28/02/2024	51851
AKT8B56	276070T000006141	28/02/2024	51851
ALF7E17	276070T000005775	06/03/2024	76331
ALL1C32	276070T000004279	29/02/2024	51851
AMI7054	276070T000006371	06/03/2024	76332
AMM0651	276070T000006265	29/02/2024	76251
AMO3841	276070T000006358	05/03/2024	51851
AMT2E83	276070T000005232	06/03/2024	51851
ANO5J86	276070T000005773	06/03/2024	73662
ANO7480	276070T000006145	29/02/2024	76252
ANO9G52	276070T000006373	06/03/2024	76332
ANR5E50	276070T000005213	28/02/2024	61220
AOA7A20	276070T000005766	01/03/2024	58780
AQC1925	276070T000006369	06/03/2024	51851
AQF9323	276070T000004277	27/02/2024	51851
AQG5D85	276070T000006262	28/02/2024	51851
AQI3121	276070T000006273	04/03/2024	55920
AQI8C70	276070T000004284	02/03/2024	51930
AQK7G31	276070T000006258	28/02/2024	51851
AQP3D44	276070T000006294	06/03/2024	55920
AQR0752	276070T000005517	29/02/2024	73400
AQU3B35	276070T000006366	06/03/2024	55411
AQU4B26	276070T000006288	06/03/2024	76332
ARG2013	276070T000005520	29/02/2024	55920
ARP6J34	276070T000005212	28/02/2024	55920
ART5272	276070T000006134	27/02/2024	51851
ART8E79	276070T000005768	01/03/2024	55920
ART8E79	276070T000005217	29/02/2024	55920
ASH1248	276070T000006361	05/03/2024	55920
ASR8032	276070T000005535	06/03/2024	51851
ASS7012	276070T000006256	28/02/2024	51851
AST4689	276070T000005228	05/03/2024	51851
ASV1764	276070T000005519	29/02/2024	76251
ASZ4G03	276070T000005219	29/02/2024	55920
ASZ4G03	276070T000006282	04/03/2024	55920
ATA1G59	276070T000005526	01/03/2024	51851
ATI9298	276070T000006139	27/02/2024	51851
ATK6512	276070T000006276	04/03/2024	55920
ATV9662	276070T000006356	04/03/2024	76332
ATZ1400	276070T000006147	29/02/2024	55920
AUC5C87	276070T000005513	28/02/2024	51851
AUD3C07	276070T000005216	29/02/2024	55920
AUG1J09	276070T000006279	04/03/2024	55920
AUG2E41	276070T000006142	28/02/2024	55411
AUN6F13	276070T000005223	01/03/2024	55920
AUO5H85	276070T000004280	01/03/2024	51851
AWA7I72	276070T000004283	02/03/2024	51851
AWG5D12	276070T000006269	01/03/2024	51851
AWG9452	276070T000005763	29/02/2024	61650
AWJ5E92	276070T000006148	29/02/2024	51851
AWQ9G88	276070T000006264	28/02/2024	51851
AWV6H22	276070T000005224	01/03/2024	55920
AWW7256	276070T000005215	29/02/2024	61220
AXF2I30	276070T000005515	29/02/2024	51851
AXH3A83	276070T000005764	29/02/2024	55920
AXJ2J38	276070T000005521	01/03/2024	55920
AXK1B37	276070T000005757	28/02/2024	76252
AXQ5F37	276070T000005759	29/02/2024	55920

AXV6H75	276070T000006367	06/03/2024	51851
AXV8330	276070T000004291	07/03/2024	55250
AYH2349	276070T000006136	27/02/2024	51851
AYL0J02	276070T000000977	01/03/2024	73662
AYT8464	276070T000006259	28/02/2024	76252
AYU1I60	276070T000006263	28/02/2024	76332
AYX2B97	276070T000006280	04/03/2024	51851
AZM7E70	276070T000006257	28/02/2024	76332
AZN2E12	276070T000005536	06/03/2024	55920
AZV6640	276070T000005523	01/03/2024	51851
BAG4E46	276070T000005770	04/03/2024	55920
BAJ0906	276070T000006150	29/02/2024	76251
BAJ5H81	276070T000005534	06/03/2024	51851
BAL4J11	276070T000006352	04/03/2024	51930
BAP0137	276070T000005762	29/02/2024	55920
BAQ2A09	276070T000005518	29/02/2024	51851
BAQ6F11	276070T000006363	06/03/2024	51851
BAW9A40	276070T000006277	04/03/2024	55920
BAW9A40	276070T000005229	06/03/2024	58433
BBC2I10	276070T000006274	04/03/2024	55920
BBD4887	276070T000005761	29/02/2024	51851
BBJ7962	276070T000005514	29/02/2024	51851
BBP5309	276070T000006275	04/03/2024	55920
BBQ4838	276070T000005765	01/03/2024	55920
BBR5507	276070T000006357	05/03/2024	55920
BCA1861	276070T000006359	05/03/2024	55920
BCE0F87	276070T000004286	04/03/2024	51851
BCF1H37	276070T000005532	05/03/2024	54522
BCH2E88	276070T000005540	06/03/2024	76332
BCL9J13	276070T000005218	29/02/2024	61220
BCP4816	276070T000005524	01/03/2024	76331
BCQ8B62	276070T000005516	29/02/2024	76332
BCT3I47	276070T000004289	06/03/2024	76251
BCX8J80	276070T000006144	29/02/2024	57380
BDC7A21	276070T000006355	04/03/2024	76332
BDV0612	276070T000006287	05/03/2024	51851
BEB5B38	276070T000004282	02/03/2024	55920
BEE6D84	276070T000005222	01/03/2024	55920
BEE7D89	276070T000005756	28/02/2024	55920
BEF6A22	276070T000006278	04/03/2024	55920
CEZ7812	276070T000006354	04/03/2024	51851
CRG3C70	276070T000006140	28/02/2024	51851
DCQ4198	276070T000005530	05/03/2024	51851
DQV8C65	276070T000005562	28/02/2024	55250
DSM2F68	276070T000006143	28/02/2024	51851
DXH5C72	276070T000004287	06/03/2024	51851
ECQ0G24	276070T000005227	04/03/2024	55920
EQI3C95	276070T000006261	28/02/2024	76332
EVB3B33	276070T000006268	01/03/2024	51851
GBX6I88	276070T000005226	04/03/2024	55920
GCI1H16	276070T000006368	06/03/2024	76332
HAE7245	276070T000005522	01/03/2024	55920
ISV8602	276070T000006351	04/03/2024	51851
IUC9B40	276070T000005771	04/03/2024	56222
IUC9B40	276070T000005533	05/03/2024	55920
IVW3J71	276070T000006260	28/02/2024	51851
IWC3001	276070T000006372	06/03/2024	51851
JBG3B19	276070T000006292	06/03/2024	55417
JWQ1G11	276070T000006266	01/03/2024	55920
JWQ1G11	276070T000006272	01/03/2024	51851
KGO9715	276070T000006370	06/03/2024	51851
LYK3444	276070T000004288	06/03/2024	76251
MAX1C39	276070T000006293	06/03/2024	55090
MBD1J47	276070T000006271	01/03/2024	51851
MBD1J47	276070T000005527	05/03/2024	60330
MBX9289	276070T000005529	05/03/2024	51851
MEE1017	276070T000006353	04/03/2024	51930
MEX5I44	276070T000006362	06/03/2024	76332
MGB8B27	276070T000005220	01/03/2024	55920
MHF3A05	276070T000006286	05/03/2024	51851
MHT4391	276070T000005539	06/03/2024	51851
MIB7H63	276070T000004285	04/03/2024	55411
MIL7E86	276070T000006285	05/03/2024	51851
MIU7D89	276070T000006281	04/03/2024	51851
MJN6G02	276070T000005563	06/03/2024	76252
PQN6I06	276070T000005760	29/02/2024	55920
QHC8D62	276070T000004281	02/03/2024	51851
QMU3C04	276070T000006290	06/03/2024	55920
QOW9C60	276070T000005538	06/03/2024	76251
RAB9G86	276070T000005772	06/03/2024	55920
REB6H26	276070T000006360	05/03/2024	55920
RHX0B89	276070T000005767	01/03/2024	55920
RTD4H82	276070T000006283	04/03/2024	55920
RTE3B49	276070T000006137	27/02/2024	76332
SAQ6H79	276070T000006291	06/03/2024	55411
SDX9C95	276070T000004290	07/03/2024	51851
SEM4B34	276070T000006289	06/03/2024	76331
SEU3B49	276070T000005231	06/03/2024	57380
SYC0D05	276070T000005211	28/02/2024	55411

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à IRATRAN até 29/04/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
ABI8174	276070T000005188	22/12/2023	51930	R$ 293.47
ABL1003	276070T000003604	23/12/2023	76251	R$ 293.47
ALZ0I44	276070NIC0002948	12/12/2023	50020	R$ 390.46
ANI0461	276070T000003390	21/12/2023	76331	R$ 293.47
AOH9873	276070NIC0002946	12/12/2023	50020	R$ 390.46
AOU7F90	276070T000005184	22/12/2023	76251	R$ 293.47
APO3198	276070NIC0002947	12/12/2023	50020	R$ 390.46
AQE0J40	276070T000003391	22/12/2023	55411	R$ 195.23
AQP3D44	276070T000005183	22/12/2023	55411	R$ 195.23
AQZ1431	276070T000004966	21/12/2023	51851	R$ 195.23
AQZ1431	276070T000004967	21/12/2023	51930	R$ 293.47
ATZ7B54	276070NIC0002945	12/12/2023	50020	R$ 390.46
AUZ0034	276070T000000076	26/12/2023	51930	R$ 293.47
AWJ0241	276070T000004968	22/12/2023	76332	R$ 293.47
BCG9638	276070NIC0002944	12/12/2023	50020	R$ 390.46
BCN3I94	276070T000005654	22/12/2023	55920	R$ 130.16
BCP4816	276070T000003605	23/12/2023	51930	R$ 293.47
BUC8J01	276070T000005653	22/12/2023	51930	R$ 293.47
GZB8836	276070T000005324	22/12/2023	76251	R$ 293.47
HSF6J82	276070T000005186	22/12/2023	55413	R$ 195.23
ITW6D89	276070T000005192	22/12/2023	73662	R$ 130.16
LYY7348	276070T000003075	23/12/2023	51851	R$ 195.23
MAK0E82	276070T000005189	22/12/2023	76251	R$ 293.47
PYT3A08	276070T000003076	25/12/2023	55250	R$ 130.16
RAR5A31	276070T000000077	26/12/2023	54600	R$ 130.16
RHO2I78	276070T000005194	22/12/2023	76251	R$ 293.47
RHS8D74	276070T000005193	22/12/2023	76251	R$ 293.47
SEK6J12	276070T000003171	25/12/2023	51930	R$ 293.47
SEV7F98	276070T000005195	22/12/2023	76251	R$ 293.47

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à IRATRAN até 29/04/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Documento de Habilitação
AJY9909	276070T000005190	22/12/2023	55920	645693505
AMU8D10	276070T000005182	22/12/2023	55920	
AXT9A98	276070T000005191	22/12/2023	55920	107307144 6
BBB8E02	276070T000005187	22/12/2023	56222	

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à IRATRAN até 29/04/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
ADM7E48	276070I000014333	12/12/2023	55412	R$ 195.23
AGC5779	276070I000014329	11/12/2023	55412	R$ 195.23
AKN8832	276070I000014408	11/12/2023	55412	R$ 195.23
ATD5D83	276070I000014044	12/12/2023	55412	R$ 195.23
ATD5D83	276070I000014043	11/12/2023	55412	R$ 195.23
ATU8224	276070I000014331	12/12/2023	55412	R$ 195.23
BEC8B12	276070I000014332	12/12/2023	55412	R$ 195.23
FSZ1G24	276070I000014330	11/12/2023	55412	R$ 195.23
LXS2705	276070I000014407	11/12/2023	55412	R$ 195.23
MII1A04	276070I000014045	12/12/2023	55412	R$ 195.23
MKW9D94	276070I000014334	12/12/2023	55412	R$ 195.23

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à IRATRAN até 29/04/2024.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ABJ1F60	276070I000014664	21/02/2024	55412
AFR8B87	276070I000014822	19/02/2024	55412
AHL6118	276070T000006505	09/03/2024	51851
AIW0G32	276070I000014618	22/02/2024	55412
AJL3I19	276070I000014622	27/02/2024	55412
AJS5124	276070I000014862	22/02/2024	55412
AKH8A56	276070T000005777	08/03/2024	55920
AKL6022	276070T000005566	11/03/2024	55920
AKN4G24	276070T000005569	11/03/2024	51851
AKY5F67	276070T000005784	11/03/2024	54524
ALY0083	276070T000006511	11/03/2024	76332
ANY3094	276070I000014821	19/02/2024	55412
AOY1352	276070T000005780	09/03/2024	76331
APU1758	276070T000003084	11/03/2024	51851
APU7703	276070I000014670	26/02/2024	55412
APV3764	276070T000006375	11/03/2024	76251
APY7G57	276070T000005779	09/03/2024	76252
AQB8E05	276070I000014823	21/02/2024	55412
AQD1C73	276070T000006508	11/03/2024	51851

AQI9D97	276070T000004295	11/03/2024	51851
AQZ3581	276070T000006504	09/03/2024	55411
ASZ4G03	276070T000005776	08/03/2024	55920
ATD7112	276070I000014668	23/02/2024	55412
AUK2962	276070T000006509	11/03/2024	59910
AUN8B59	276070I000014239	23/02/2024	55412
AUZ2H33	276070I000014861	22/02/2024	55412
AVO3A54	276070I000014176	24/02/2024	55412
AVW0A14	276070I000014619	22/02/2024	55412
AWF7204	276070T000006510	11/03/2024	76251
AWN6J86	276070T000006513	11/03/2024	51851
AXS5A61	276070T000005778	08/03/2024	55920
AXX2I71	276070I000014666	23/02/2024	55412
AYA2984	276070T000006512	11/03/2024	76332
AYY0772	276070I000014620	26/02/2024	55412
BAD2941	276070T000005568	11/03/2024	51851
BAF3284	276070I000014240	08/03/2024	76331
BAI8588	276070T000006374	08/03/2024	55411
BAM2G22	276070T000004293	11/03/2024	76332
BAN5885	276070T000005781	09/03/2024	76331
BAW1C89	276070I000014671	26/02/2024	55412
BBD3C12	276070T000004294	11/03/2024	51851
BBN5292	276070T000006297	08/03/2024	55920
BBQ4838	276070T000006295	08/03/2024	55920
BCH9D40	276070I000014665	22/02/2024	55412
BCN4C65	276070T000006298	08/03/2024	55920
BCU2H29	276070I000014672	27/02/2024	55412
BDE2H54	276070T000005782	11/03/2024	55920
BDY6J30	276070T000006501	09/03/2024	55411
DCE2523	276070T000005565	11/03/2024	51851
DXH7A01	276070T000000978	09/03/2024	73662
EAD5A80	276070T000005783	11/03/2024	76252
EVS2A55	276070T000004292	11/03/2024	76332
FMZ3F13	276070I000014669	26/02/2024	55412
FSF0J13	276070T000006514	11/03/2024	76332
FSF0J13	276070T000006515	11/03/2024	51851
ISV8602	276070I000014621	27/02/2024	55412
JAG0B09	276070T000006503	09/03/2024	55920
KZB9A22	276070T000006502	09/03/2024	55417
MBK9647	276070T000006296	08/03/2024	56650
MDH6618	276070T000006506	09/03/2024	55920
MIS4H89	276070T000006300	09/03/2024	51851
MIV1C10	276070T000005567	11/03/2024	55920
MJI0C36	276070I000014863	23/02/2024	55412
PZR8A10	276070T000004296	11/03/2024	53800
QJS2390	276070I000014241	27/02/2024	55412
QNG3G70	276070I000014667	23/02/2024	55412
QSC0E38	276070I000014866	26/02/2024	55412
RUV2A36	276070T000006299	08/03/2024	55920
RYK1C51	276070T000006507	09/03/2024	76332
SEM9A64	276070T000005564	08/03/2024	55920
SEQ9J32	276070I000014623	27/02/2024	55412
SEZ5F49	276070T000005570	11/03/2024	55920

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à IRATRAN até 02/05/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Documento de Habilitação
MHM4A26	276070T000005655	05/01/2024	55920	

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a

penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à IRATRAN até 02/05/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
ADM7E48	276070I000013980	14/12/2023	55412	R$ 195.23
AGP6945	276070I000014456	15/12/2023	55412	R$ 195.23
AJU3J34	276070I000014409	13/12/2023	55412	R$ 195.23
AKA3654	276070T000005956	05/01/2024	55411	R$ 195.23
AKH1C64	276070T000005834	05/01/2024	51851	R$ 195.23
AKN0D52	276070T000005831	05/01/2024	51851	R$ 195.23
ALN6569	276070T000005839	05/01/2024	51851	R$ 195.23
AOL1188	276070T000005840	05/01/2024	51851	R$ 195.23
APM1D39	116100T000450851	01/01/2024	54600	R$ 130.16
APR2G27	276070T000003394	05/01/2024	51930	R$ 293.47
ARF2956	276070T000005837	05/01/2024	58194	R$ 880.41
ASE3B23	116100T001486053	01/01/2024	55411	R$ 195.23
ASF0279	276070I000014050	15/12/2023	55412	R$ 195.23
ASN0629	276070I000014505	16/12/2023	55412	R$ 195.23
ASU4J17	276070I000014342	15/12/2023	55412	R$ 195.23
ASX9F28	276070I000014370	14/12/2023	55412	R$ 195.23
ATA0E71	276070I000014461	16/12/2023	55412	R$ 195.23
ATU1385	276070I000013977	13/12/2023	55412	R$ 195.23
AVG9F56	276070T000005325	04/01/2024	51930	R$ 293.47
AVU3A44	276070T000005830	05/01/2024	51851	R$ 195.23

AVW7124	276070T000005958	05/01/2024	76332	R$ 293.47
AWA6E45	276070T000005327	05/01/2024	55920	R$ 130.16
AWG5A93	116100T001486052	01/01/2024	55411	R$ 195.23
AWI3437	276070I000014502	15/12/2023	55412	R$ 195.23
AWM3861	116100T001486051	01/01/2024	53800	R$ 130.16
AXK5H50	276070T000005200	04/01/2024	55920	R$ 130.16
AXX1I55	276070I000014411	13/12/2023	55412	R$ 195.23
AYZ9I43	276070T000005959	05/01/2024	76332	R$ 293.47
AZF8E83	276070T000005951	04/01/2024	60501	R$ 293.47
AZI0321	276070T000005827	04/01/2024	51851	R$ 195.23
AZL3B72	276070I000014371	15/12/2023	55412	R$ 195.23
AZW5641	276070T000005836	05/01/2024	51851	R$ 195.23
BAH8D56	276070I000014048	15/12/2023	55412	R$ 195.23
BAI1I07	276070T000005828	04/01/2024	51851	R$ 195.23
BAI4D42	276070I000014412	14/12/2023	55412	R$ 195.23
BAO2909	276070T000005832	05/01/2024	51851	R$ 195.23
BBM2D93	276070T000005953	04/01/2024	60501	R$ 293.47
BCD7E54	276070T000005833	05/01/2024	54870	R$ 195.23
BCP1D79	276070I000014457	15/12/2023	55412	R$ 195.23
BDW4E63	276070T000005197	03/01/2024	55920	R$ 130.16
BDX4A57	276070I000014335	13/12/2023	55412	R$ 195.23
BEC4D72	276070I000014339	14/12/2023	55412	R$ 195.23
BHG3786	276070I000014340	14/12/2023	55412	R$ 195.23
BUJ1C77	276070I000014049	15/12/2023	55412	R$ 195.23
CZI5158	276070I000014336	13/12/2023	55412	R$ 195.23
EZG8B14	276070T000005826	03/01/2024	51851	R$ 195.23
FZE7944	276070I000013979	13/12/2023	55412	R$ 195.23
GFF8B88	276070I000014413	15/12/2023	55412	R$ 195.23
IIC6C82	276070I000014503	15/12/2023	55412	R$ 195.23
IKA8E01	276070T000005842	05/01/2024	51851	R$ 195.23
INQ9644	116100T001486054	01/01/2024	55411	R$ 195.23
ISV8602	276070I000013978	13/12/2023	55412	R$ 195.23
JFZ1482	276070I000014458	15/12/2023	55412	R$ 195.23
LWR3580	276070I000014047	14/12/2023	55412	R$ 195.23
MAH6685	276070I000014046	14/12/2023	55412	R$ 195.23
MAJ5162	276070I000014338	13/12/2023	55412	R$ 195.23
MDD6685	276070T000005838	05/01/2024	51851	R$ 195.23
MKS4A90	276070T000005841	05/01/2024	51851	R$ 195.23
MLH8E20	276070T000003393	04/01/2024	51851	R$ 195.23
MMI4B59	276070I000013976	13/12/2023	55412	R$ 195.23
NQM1F89	276070T000005954	04/01/2024	51930	R$ 293.47
NRN0A69	276070T000005199	03/01/2024	76331	R$ 293.47
PWL4I57	276070I000014501	15/12/2023	55412	R$ 195.23
PYE4I33	276070I000014369	13/12/2023	55412	R$ 195.23
QIY1G83	276070I000014460	16/12/2023	55412	R$ 195.23
QJD9G69	276070I000014504	15/12/2023	55412	R$ 195.23
QQJ4D64	276070I000014127	13/12/2023	55412	R$ 195.23
SDX6C81	276070T000005955	05/01/2024	55411	R$ 195.23
SES6G38	276070T000005957	05/01/2024	55411	R$ 195.23
SET5J94	276070T000005196	03/01/2024	55411	R$ 195.23
SEW2A44	276070T000005829	04/01/2024	51851	R$ 195.23

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à IRATRAN até 02/05/2024.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
BCN3I94	276070NIC0002992	23/02/2024	50020
GZB8836	276070NIC0002991	23/02/2024	50020
SEK6J12	276070NIC0002993	23/02/2024	50020

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à IRATRAN até 03/05/2024.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAJ3311	276070T000006378	12/03/2024	51851
AAJ3311	276070T000006380	12/03/2024	51930
AJP6753	276070T000006382	13/03/2024	55920
AJT4981	276070I000014753	22/02/2024	55412
ALQ9030	276070I000014245	28/02/2024	55412
ALQ9F10	276070T000006379	12/03/2024	55920
AMC2924	276070I000014754	26/02/2024	55412
AMJ5303	276070I000014244	28/02/2024	55412
AMM2920	276070T000005234	12/03/2024	76331
AMM8H20	276070I000014673	29/02/2024	55412
AMM8H20	276070I000014628	28/02/2024	55412
APA3A27	276070T000006377	12/03/2024	54521
APS1955	276070T000005541	12/03/2024	51851
AQJ9437	276070I000014624	28/02/2024	55412
AQU8I79	276070I000014248	01/03/2024	55412
ARC9D06	276070T000004298	13/03/2024	51851
ASL2B01	276070T000006517	12/03/2024	59320
ATI5931	276070T000006518	12/03/2024	51851
AUG1J09	276070T000005786	12/03/2024	55920
AUT8457	276070T000006384	13/03/2024	51851
AVB4F31	276070I000014247	29/02/2024	55412
AVH3H32	276070T000006381	13/03/2024	51851
AVI2348	276070T000005233	12/03/2024	55920
AVM7688	276070T000004299	13/03/2024	51851
AVX7554	276070I000014243	12/03/2024	51852

AWD5647	276070T000005235	12/03/2024	51852
AWG5084	276070T000006519	13/03/2024	51851
AWZ3A75	276070I000014629	28/02/2024	55412
AXO1370	276070T000004297	12/03/2024	51851
AZE8H72	276070I000014632	29/02/2024	55412
AZM4715	276070I000014242	12/03/2024	51851
AZO4F35	276070I000014675	29/02/2024	55412
BAD1G49	276070I000014249	01/03/2024	55412
BAD2941	276070T000006386	13/03/2024	51851
BAQ5A28	276070I000014674	01/03/2024	55412
BAW4J54	276070I000014250	01/03/2024	55412
DJN0674	276070I000014626	28/02/2024	55412
DQZ2J13	276070I000014630	29/02/2024	55412
FSJ2A92	276070T000006383	13/03/2024	51851
FSZ1G24	276070NIC0002994	24/02/2024	50020
IPW2088	276070I000014627	28/02/2024	55412
IQD7G57	276070T000006516	12/03/2024	51851
MAU3173	276070I000014625	28/02/2024	55412
MKN9E34	276070T000006376	12/03/2024	51851
QJR6039	276070T000005785	12/03/2024	76331
SEG8H66	276070T000006385	13/03/2024	76332
SEW3C71	276070I000014631	29/02/2024	55412

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à IRATRAN até 06/05/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
ANH1H25	276070T000005961	06/01/2024	55411	R$ 195.23
ARZ4A94	276070T000005964	06/01/2024	76332	R$ 293.47
AYI6G56	276070T000005960	06/01/2024	55411	R$ 195.23
AYU9043	276070T000005962	06/01/2024	55411	R$ 195.23
AZK6G62	276070NIC0002950	22/12/2023	50020	R$ 5869.40
GFO3C21	276070T000005963	06/01/2024	54600	R$ 130.16
SEK6J12	276070NIC0002949	22/12/2023	50020	R$ 586.94

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à IRATRAN até 06/05/2024.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AMJ5303	276070I000014676	02/03/2024	55412
AOW8488	276070I000014868	27/02/2024	55412
APU7703	276070I000014869	27/02/2024	55412
ASI7080	276070I000014489	01/03/2024	55412
BDW5C96	276070I000014872	29/02/2024	55412
BED1E07	276070I000014870	28/02/2024	55412
BEP5A29	276070I000014867	27/02/2024	55412
CXL5169	276070I000014488	28/02/2024	55412
MGU1123	276070I000014871	29/02/2024	55412
PGT3H40	276070I000014873	01/03/2024	55412

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à IRATRAN até 06/05/2024.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
GRT9A10	116100T001262162	11/03/2024	54600

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à IRATRAN até 09/05/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Documento de Habilitação
MJA0C85	276070T000005329	08/01/2024	55920	

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à IRATRAN até 06/05/2024.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ACU8H40	276070T000006395	16/03/2024	76251
AEP9J33	276070T000006521	14/03/2024	56222
AHF6813	276070T000006392	15/03/2024	54600
AIF6606	276070T000006151	14/03/2024	51851
AJC8F36	276070T000004300	14/03/2024	51851
AKN8832	276070T000006155	16/03/2024	51851
ALL8007	276070T000006525	15/03/2024	76331
ALL8007	276070T000006526	15/03/2024	51851
ANR4C19	276070T000006522	15/03/2024	51851
ANS0I04	276070T000006387	14/03/2024	76252
APS1955	276070T000006528	15/03/2024	51851
AQE1G47	276070T000006394	16/03/2024	55920
ARG0E51	276070T000006527	15/03/2024	76332
ASL3753	276070T000006393	16/03/2024	51930
ATA7D01	276070T000006390	15/03/2024	55411
ATQ6I66	276070T000006530	15/03/2024	51851
AUE4F26	276070T000006389	14/03/2024	55411
AUZ9G81	276070T000006524	15/03/2024	54600
AWA6E45	276070NIC0002995	27/02/2024	50020
AWT6J28	276070T000006398	18/03/2024	51851

AXY3931	276070T000006156	16/03/2024	51851
AYE4482	276070T000006159	18/03/2024	51851
AYU9043	276070T000006391	15/03/2024	55411
AYZ9D87	276070T000006154	15/03/2024	76332
AYZ9I43	276070NIC0002996	27/02/2024	50020
AZK6B18	276070T000006152	14/03/2024	76332
AZX2653	276070T000006065	18/03/2024	60412
BAS3743	276070T000006388	14/03/2024	54600
BCE1J17	276070T000005788	13/03/2024	58191
BCE1J17	276070T000005236	13/03/2024	58350
BCE1J17	276070T000005787	13/03/2024	60681
BCK3I43	276070T000006158	18/03/2024	51851
BEC4D72	276070NIC0002998	27/02/2024	50020
FTV9A69	276070T000006157	16/03/2024	76332
JHG9967	276070T000006520	13/03/2024	51851
MFG8H76	276070T000006153	15/03/2024	51851
MGT7H03	276070T000006531	16/03/2024	76331
MKD4E91	276070T000006399	18/03/2024	51851
MLG1G16	276070T000006523	15/03/2024	55500
NCA6E08	276070T000006397	18/03/2024	76332
QJD9G69	276070NIC0002997	27/02/2024	50020
QOK1H64	276070T000006396	18/03/2024	51851
RHP8H72	276070T000005238	18/03/2024	55411
RLD5H67	276070T000006064	18/03/2024	55920
RTG2A50	276070T000006532	16/03/2024	76332
RUO4J26	276070T000005239	18/03/2024	55920
SEO6H88	276070T000005789	15/03/2024	76331

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à IRATRAN até 09/05/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
ABJ4J00	276070I000014373	18/12/2023	55412	R$ 195.23
ABM2593	276070T000005661	11/01/2024	51851	R$ 195.23
ADZ8811	276070I000014508	19/12/2023	55412	R$ 195.23
AIC0C40	276070I000014133	19/12/2023	55412	R$ 195.23
AJE8F50	276070T000005660	11/01/2024	76331	R$ 293.47
AJS5F56	276070T000006001	10/01/2024	51851	R$ 195.23
AMG9310	276070T000005844	08/01/2024	51851	R$ 195.23
ANE8358	276070I000014346	18/12/2023	55412	R$ 195.23
ANI8J86	276070I000014345	18/12/2023	55412	R$ 195.23
ANN1025	276070T000006004	10/01/2024	51851	R$ 195.23
AOX5A33	276070I000014348	19/12/2023	55412	R$ 195.23
APR5565	276070T000005845	08/01/2024	55411	R$ 195.23
AQP3E41	276070I000014507	19/12/2023	55412	R$ 195.23
ARJ8A26	276070I000014374	19/12/2023	55412	R$ 195.23
ASV4261	276070I000014350	19/12/2023	55412	R$ 195.23
ATA8675	276070T000005658	11/01/2024	51851	R$ 195.23
ATQ1512	276070T000003395	10/01/2024	51851	R$ 195.23
AUJ6H84	276070T000005971	11/01/2024	55411	R$ 195.23
AVA8805	276070T000005970	10/01/2024	76332	R$ 293.47
AVN2I12	276070T000005973	11/01/2024	60501	R$ 293.47
AVO1B86	276070T000006008	11/01/2024	51851	R$ 195.23
AWC7G98	276070T000006003	10/01/2024	51851	R$ 195.23
AXT0D36	276070I000014601	20/12/2023	55412	R$ 195.23
AYI9247	276070T000005847	09/01/2024	51851	R$ 195.23
AYK4227	276070T000005850	10/01/2024	51851	R$ 195.23
AYP9J72	276070I000014372	18/12/2023	55412	R$ 195.23
AYZ9I43	276070NIC0002951	27/12/2023	50020	R$ 390.46
AZE8635	276070T000003396	11/01/2024	51851	R$ 195.23
BAW4J54	276070I000014602	20/12/2023	55412	R$ 195.23
BAW4J54	276070I000014510	19/12/2023	55412	R$ 195.23
BBK3H76	276070T000006009	11/01/2024	51851	R$ 195.23
BBS3I56	276070T000005967	09/01/2024	76332	R$ 293.47
BCE6686	116100T000321437	07/01/2024	54600	R$ 130.16
BCS5J61	276070I000014132	19/12/2023	55412	R$ 195.23
BDH8C50	276070T000005968	10/01/2024	76251	R$ 293.47
BDO8F18	276070T000005656	09/01/2024	76331	R$ 293.47
BEL9H75	276070T000005059	09/01/2024	61220	R$ 293.47
BES0J60	276070NIC0002952	27/12/2023	50020	R$ 390.46
COJ9167	276070T000006005	11/01/2024	51851	R$ 195.23
FLG8E40	276070I000014343	18/12/2023	55412	R$ 195.23
FMI1B47	276070T000005662	11/01/2024	51851	R$ 195.23
FQX1C99	276070I000014347	19/12/2023	55412	R$ 195.23
FYQ0H39	276070I000014349	19/12/2023	55412	R$ 195.23
ILG3J32	276070T000005843	08/01/2024	51851	R$ 195.23
IQX5F33	276070T000006006	11/01/2024	51851	R$ 195.23
LXW1557	276070T000005659	11/01/2024	51851	R$ 195.23
LYO5404	276070I000014509	19/12/2023	55412	R$ 195.23
MEL0J04	276070T000005849	10/01/2024	51851	R$ 195.23
MLA1920	276070T000006007	11/01/2024	51851	R$ 195.23
RAH1708	276070T000005969	10/01/2024	55411	R$ 195.23
REW9G05	276070T000006053	03/02/2024	55411	R$ 195.23
RHF6H10	276070T000006002	10/01/2024	51851	R$ 195.23
RHO2I78	276070T000000413	11/01/2024	70561	R$ 293.47
SEH2C24	276070T000005966	09/01/2024	76332	R$ 293.47
SEV0G29	276070T000005657	11/01/2024	76331	R$ 293.47

SIV7B38	276070I000014506	19/12/2023	55412	R$ 195.23

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à IRATRAN até 09/05/2024.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ACS4H18	276070I000014640	05/03/2024	55412
ANB2668	276070I000014678	04/03/2024	55412
ASF4125	276070I000014827	26/02/2024	55412
AUU7D10	276070I000032681	04/03/2024	55412
AYA2D17	276070I000014639	05/03/2024	55412
AZJ2H77	276070I000014832	29/02/2024	55412
BAW4J54	276070I000014826	26/02/2024	55412
BAW4J54	276070I000014637	04/03/2024	55412
BBE4D77	276070I000014638	05/03/2024	55412
BEQ7G62	276070I000032680	04/03/2024	55412
BEX9B75	276070I000014831	28/02/2024	55412
CZI5158	276070I000014677	04/03/2024	55412
CZI5185	276070I000032683	05/03/2024	55412
DBZ2261	276070I000014635	04/03/2024	55412
DSS1E84	276070I000014634	04/03/2024	55412
GIZ8G75	276070I000014679	04/03/2024	55412
IJW0525	276070I000014830	26/02/2024	55412
MJI0C36	276070I000014828	26/02/2024	55412
QII8C73	276070I000032682	04/03/2024	55412
QXM1D10	276070I000014636	04/03/2024	55412
SEP5C63	276070I000014633	04/03/2024	55412

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à IRATRAN até 10/05/2024.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ABK8A03	276070I000032686	06/03/2024	55412
AFH0F66	276070I000014493	07/03/2024	55412
AJP4J06	276070I000032691	08/03/2024	55412
ALF0I47	276070I000014876	09/03/2024	55412
ALW4988	276070I000014878	09/03/2024	55412
AMJ5303	276070I000032690	08/03/2024	55412
AMM8H20	276070I000014835	04/03/2024	55412
AMN4035	276070I000014875	09/03/2024	55412
APT6H44	276070I000032685	06/03/2024	55412
ASS1D40	276070I000014494	07/03/2024	55412
ATA0E71	276070I000014838	04/03/2024	55412
AVK5D42	276070I000014874	05/03/2024	55412
AYU7E54	276070I000014837	04/03/2024	55412
BAQ4165	276070I000014177	09/03/2024	55412
DUJ8I23	276070I000014495	07/03/2024	55412
DUR8I99	276070I000014681	07/03/2024	55412
DXH5C72	276070I000014680	07/03/2024	55412
EZC2J63	276070I000032689	07/03/2024	55412
HNE3A66	276070I000032688	07/03/2024	55412
JFZ1482	276070I000014836	04/03/2024	55412
LZL8D32	276070I000014833	07/03/2024	55412
MEP2D76	276070I000014877	09/03/2024	55412
MHC2I55	276070I000032684	06/03/2024	55412
QGI6G62	276070I000014491	04/03/2024	55412
QHP8H12	276070I000014834	04/03/2024	55412
QJD9G69	276070I000014492	05/03/2024	55412

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à IRATRAN até 13/05/2024.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ACW7G34	276070T000005790	20/03/2024	55920
ACX7700	276070T000006561	21/03/2024	51851
ADA0105	276070T000006557	21/03/2024	76332
AFQ9B81	276070T000005791	21/03/2024	51851
AJN2C85	276070T000006565	21/03/2024	51930
AKG7198	276070T000006068	20/03/2024	53800
AKS7912	276070T000006558	21/03/2024	51851
AKV3706	276070T000006554	21/03/2024	51851
AKV3706	276070T000006555	21/03/2024	76332
AKV3706	276070T000006066	19/03/2024	76332
ALC8C60	276070T000005545	21/03/2024	55920
ALF3F11	276070T000006069	20/03/2024	55680
ALL7A72	276070T000005547	21/03/2024	55920
AME6J62	276070T000005543	21/03/2024	55920
AOJ6733	276070T000006165	20/03/2024	51851
AON0A92	276070T000006538	21/03/2024	51851
APZ4B34	276070T000006551	21/03/2024	51851
AQC1925	276070T000006400	21/03/2024	51851
AQK9274	276070T000006553	21/03/2024	51851
ARA7473	276070T000006537	21/03/2024	51851
ARC1467	276070T000006067	20/03/2024	76251
ARU0F13	276070T000006535	21/03/2024	51851
AST4H19	276070T000006540	21/03/2024	51851
ATR8626	276070T000006559	21/03/2024	51851
ATW9E58	276070T000005549	21/03/2024	51851
AUP9G56	276070T000006562	21/03/2024	51851

AUV2284	276070T000006560	21/03/2024	51851
AWO7J19	276070T000000718	21/03/2024	54600
AXS1423	276070T000006556	21/03/2024	51930
BAT5D56	276070T000006163	20/03/2024	76252
BDB7J30	276070T000005542	20/03/2024	76251
BDS1C93	276070T000006161	20/03/2024	76251
BEP8C28	276070T000006160	20/03/2024	60412
BMW1B87	276070T000006563	21/03/2024	76332
BMW1B87	276070T000006564	21/03/2024	51851
EAI8J00	276070T000005240	21/03/2024	61732
HAG5I08	276070T000005792	21/03/2024	76331
HJE8913	276070T000006552	21/03/2024	51930
MCU9D92	276070T000005793	21/03/2024	55920
MEY2J95	276070T000005546	21/03/2024	55920
MEY7F86	276070T000005548	21/03/2024	61220
MFX5C65	276070T000006539	21/03/2024	51851
MHY3425	276070T000006536	21/03/2024	51851
MJI7D99	276070T000005544	21/03/2024	55920
MLT4D04	276070T000006534	20/03/2024	51851
NRS3C08	276070T000006533	20/03/2024	51851
RHC3E84	276070T000006164	20/03/2024	76251
SFB9E21	276070T000006162	20/03/2024	76251

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à IRATRAN até 16/05/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Documento de Habilitação
AND4G73	276070T000006025	13/01/2024	55920	

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a

penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à IRATRAN até 16/05/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
ACN0C77	276070T000006015	12/01/2024	51851	R$ 195.23
AJB6511	276070T000006016	12/01/2024	51851	R$ 195.23
AMG9F76	276070T000006012	12/01/2024	51851	R$ 195.23
APL2G84	276070T000006013	12/01/2024	51851	R$ 195.23
APQ0710	276070T000006022	13/01/2024	51851	R$ 195.23
AQZ2B77	276070T000003077	13/01/2024	51851	R$ 195.23
ASK9345	276070T000006014	12/01/2024	51851	R$ 195.23
ATD0317	276070T000006017	12/01/2024	51851	R$ 195.23
AUG7666	276070T000005330	12/01/2024	54600	R$ 130.16
AWG0E69	276070T000005060	13/01/2024	55680	R$ 195.23
AYB7153	276070T000006021	13/01/2024	55920	R$ 130.16
BAH3C35	276070T000006011	12/01/2024	51851	R$ 195.23
BAP8A16	276070T000006010	12/01/2024	51851	R$ 195.23
BBQ0E20	276070T000006019	13/01/2024	51851	R$ 195.23
BCA7182	276070NIC0002953	30/12/2023	50020	R$ 390.46
BDK5I04	276070T000005952	04/01/2024	55920	R$ 130.16
DOS9E18	276070NIC0002955	30/12/2023	50020	R$ 390.46
ECQ0G24	276070NIC0002954	30/12/2023	50020	R$ 390.46
ENY2152	276070T000005975	12/01/2024	76332	R$ 293.47
GZQ2F00	276070T000006020	13/01/2024	51851	R$ 195.23
INQ0A44	276070T000006024	13/01/2024	51851	R$ 195.23
KWF1D21	276070T000006018	13/01/2024	51851	R$ 195.23
MII3F19	276070T000003397	12/01/2024	51851	R$ 195.23
MMK4H53	276070T000005974	12/01/2024	57463	R$ 130.16
SFB9D59	276070T000005663	12/01/2024	76331	R$ 293.47

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à IRATRAN até 13/05/2024.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ACO2I75	116100T000903668	15/03/2024	54521
AGB5A45	276070T000006073	22/03/2024	55411
AHP7073	276070T000006581	22/03/2024	51851
AHZ8D65	276070T000006569	21/03/2024	51851
AJY5E44	276070T000006071	22/03/2024	76332
AKA8058	116100T001506313	13/03/2024	54010
AKK1975	116100T000903667	15/03/2024	54521
AMH5307	276070T000006576	22/03/2024	76331
AMX0713	116100T001035342	12/03/2024	54600
ANC0B05	276070T000006578	22/03/2024	51851
ANU9023	276070T000006074	22/03/2024	55411
APF0341	276070T000006566	21/03/2024	51930
APS1J47	116100T000903670	15/03/2024	54521
ASN2I69	276070T000006583	22/03/2024	76331
ATL4704	276070T000002494	23/03/2024	55920
ATO4065	116100T001293312	12/03/2024	56060
AUA1A98	276070T000006568	21/03/2024	51851
AUM0F13	276070T000006570	22/03/2024	51851
AWQ2H27	276070T000006166	22/03/2024	58270
AXH2630	276070T000006577	22/03/2024	51851
AXK4C72	276070T000006580	22/03/2024	51851

AXN2477	276070T000005241	22/03/2024	58270
AXO7I93	276070T000005794	22/03/2024	55920
AYB3B60	276070T000006573	22/03/2024	51851
BAG0301	276070T000006544	25/03/2024	55920
BBN1J01	276070T000006070	20/03/2024	76251
BCG2101	276070T000006574	22/03/2024	51851
BEH2D52	276070T000006567	21/03/2024	51851
BOF1687	276070T000002495	23/03/2024	51930
DKV4I57	276070T000006543	25/03/2024	55920
EPH2E84	276070T000006072	22/03/2024	57380
FKK3H47	116100T000903669	15/03/2024	54521
IFL4I76	276070T000006571	22/03/2024	51851
KYX2C87	116100T001293313	12/03/2024	56143
MAK2202	116100T001293314	12/03/2024	56143
MAX1C39	276070T000006572	22/03/2024	51851
MBK9647	276070T000006545	25/03/2024	55920
MHF3A05	276070T000006575	22/03/2024	51851
MHW7F74	276070T000006541	25/03/2024	55920
QUC7E52	276070T000006582	22/03/2024	55411
QVU4E41	116100T001697062	16/03/2024	55411
SEQ2J83	116100T001293311	12/03/2024	56060
SEQ2J83	276070T000006542	25/03/2024	55920
SEZ8E56	276070T000006579	22/03/2024	58194
SYI4B59	276070T000005795	22/03/2024	76331

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à IRATRAN até 16/05/2024.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AKH8A56	116100T001293316	19/03/2024	56143
ALF0894	116100T001293315	19/03/2024	56143
AVN2I12	276070NIC0003000	05/03/2024	50020
MLA1920	276070NIC0003001	05/03/2024	50020
SEV0G29	276070NIC0002999	05/03/2024	50020

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à IRATRAN até 17/05/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
AGV1E58	116100T000966932	13/01/2024	55411	R$ 195.23
BCJ7227	116100T000966933	13/01/2024	55411	R$ 195.23
ECQ0G24	276070NIC0002956	03/01/2024	50020	R$ 390.46
MBX8309	116100T000868796	16/01/2024	55250	R$ 130.16

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V.

S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à IRATRAN até 17/05/2024.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ABL6J91	276070I000014915	15/03/2024	55412
ACS4H18	276070T000005243	26/03/2024	55920
AFR1B86	276070I000014902	11/03/2024	55412
AGB1I60	276070I000014840	11/03/2024	55412
AGB5A45	276070T000006169	25/03/2024	60501
AGY1948	276070T000006167	25/03/2024	51852
AIG6821	276070I000014647	11/03/2024	55412
AIS8I08	276070T000006305	25/03/2024	51851
AIT6589	276070T000000078	26/03/2024	51691
AJK1A07	276070T000006585	26/03/2024	76331
AJL3I19	276070I000014913	15/03/2024	55412
AJO6282	276070T000006584	25/03/2024	58196
AJU0E19	276070T000006301	25/03/2024	51851
ALK2306	276070T000006307	25/03/2024	51852
AMB3J38	276070I000014684	12/03/2024	55412
AMI1922	276070T000005797	26/03/2024	55920
AMJ5303	276070I000014907	12/03/2024	55412
AMJ5303	276070I000014642	06/03/2024	55412
AMM8H20	276070I000014912	14/03/2024	55412
AMM8H20	276070I000014682	11/03/2024	55412
AMT8416	276070T000006306	25/03/2024	51851
AND4877	276070I000032693	12/03/2024	55412
ANM1D46	276070T000006076	25/03/2024	70561
ANR4249	276070T000006077	25/03/2024	66371
AOI7F87	276070T000006304	25/03/2024	51930
AOP3E67	276070I000014888	13/03/2024	55412
AOP3E67	276070I000014906	12/03/2024	55412
AOP3E67	276070I000014643	07/03/2024	55412
APE2755	276070T000003617	25/03/2024	76332
APS1955	276070T000006602	27/03/2024	51851
AQS1I81	276070I000014903	12/03/2024	55412
ARL1849	276070T000005242	25/03/2024	55920
ARQ2193	276070I000014884	12/03/2024	55412
ASB7C33	276070I000032694	12/03/2024	55412
ASD3A47	276070T000006546	25/03/2024	51851
ASV1771	116100T001697064	20/03/2024	55680
ASV9G28	276070I000014761	12/03/2024	55412

ATC2H32	276070I000014916	15/03/2024	55412
ATG9B38	276070T000006303	25/03/2024	51851
ATS3107	276070I000014758	06/03/2024	55412
AWH1400	276070I000014905	12/03/2024	55412
AWI3437	276070I000014683	12/03/2024	55412
AWT6J28	276070T000005245	26/03/2024	55920
AXD0307	276070I000014760	06/03/2024	55412
AXF2891	276070T000006078	25/03/2024	76331
AXT0D36	276070I000014904	12/03/2024	55412
AYC2J89	276070T000005247	26/03/2024	55920
AYZ3271	276070T000005798	26/03/2024	55920
AZS9A02	276070I000014756	05/03/2024	55412
AZS9A02	276070I000014641	06/03/2024	55412
BAE8H42	116100T001697065	20/03/2024	55680
BAT7135	276070T000006170	25/03/2024	51851
BBK8H80	276070I000014839	11/03/2024	55412
BBK8H80	276070I000014885	12/03/2024	55412
BCK4A96	276070T000006079	25/03/2024	76332
BCP5871	276070T000006168	25/03/2024	51852
BDF6C47	276070I000014646	11/03/2024	55412
BDV7H35	276070I000014650	11/03/2024	55412
BED6B23	276070T000006586	26/03/2024	55411
BEK0218	276070T000006547	25/03/2024	55920
BSH2029	276070I000014759	07/03/2024	55412
DJR4A76	276070I000014911	14/03/2024	55412
EOA0C45	276070I000014644	08/03/2024	55412
EUQ6A32	276070T000005796	26/03/2024	55920
FBL9G29	276070I000014914	15/03/2024	55412
FDC8F66	276070I000014685	12/03/2024	55412
FJJ9770	276070T000006548	25/03/2024	55920
GML9581	276070I000014649	11/03/2024	55412
HAY4163	276070I000014841	11/03/2024	55412
HMP9436	276070I000014645	11/03/2024	55412
IFL4I76	276070I000014843	12/03/2024	55412
IGH7533	276070T000006302	25/03/2024	51851
IRN1I87	276070T000006549	25/03/2024	51851
JDW2D43	276070T000005799	26/03/2024	55920
JHQ3220	276070I000014757	06/03/2024	55412
LYZ9420	276070I000014908	13/03/2024	55412
mar/48	276070I000014882	12/03/2024	55412
MEK8228	276070I000014879	11/03/2024	55412
MEU0E82	276070I000014909	14/03/2024	55412
MIU2B45	276070I000014886	13/03/2024	55412
MKN9E34	276070T000005550	25/03/2024	51851
MKQ9144	276070T000006075	25/03/2024	76332
QQJ9H82	276070I000014880	12/03/2024	55412
QQJ9H82	276070I000014910	14/03/2024	55412
RHF9I02	276070I000014901	11/03/2024	55412
RHJ1F11	276070T000005248	26/03/2024	55411
RHU1A29	276070T000005246	26/03/2024	55920
SEB8H02	276070T000006550	26/03/2024	58780
SER7F78	276070T000000979	26/03/2024	73662
SFG3I42	276070I000014648	11/03/2024	55412
SHC7J06	276070I000014883	12/03/2024	55412
SWU4I33	276070T000006080	25/03/2024	55680

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à IRATRAN até 20/05/2024.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ABL6J91	276070I000014496	15/03/2024	55412
AOP3E67	276070I000014687	13/03/2024	55412
ATW3048	276070I000032697	15/03/2024	55412
AUG7666	276070NIC0003002	09/03/2024	50020
AYK8062	276070I000032698	15/03/2024	55412
AYS9B49	276070I000032696	15/03/2024	55412
AYU7E54	276070I000014692	15/03/2024	55412
BAP1504	276070I000014689	15/03/2024	55412
BDK5I04	276070NIC0003003	09/03/2024	50020
BDT0C52	276070I000032695	14/03/2024	55412
DHH9I21	276070I000032700	15/03/2024	55412
DPE8242	276070I000014690	15/03/2024	55412
EMN7071	276070I000014498	12/03/2024	55412
FGO4A41	276070I000014497	13/03/2024	55412
IUW1220	276070I000032699	15/03/2024	55412
LYZ9420	276070I000014490	13/03/2024	55412
MMK4H53	276070NIC0003004	09/03/2024	50020
QQJ9H82	276070I000014691	15/03/2024	55412
QXM0G63	276070I000014951	15/03/2024	55412
RHJ3A82	276070I000014686	13/03/2024	55412

Publicado por:
Andrelli Crsitina de Andrade
Código Identificador:DB064D8D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

GOVERNO MUNICIPAL
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A FEVEREIRO 2.024/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO							
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			no Período (b)	% (b/a)	**Até o Período (c)**	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	72.841.505,40	74.624.137,68	15.633.222,76	20,95	15.633.222,76	20,95	58.990.914,92
RECEITAS CORRENTES	71.612.211,00	73.394.843,28	15.552.701,23	21,19	15.552.701,23	21,19	57.842.142,05
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	6.691.422,00	6.691.422,00	1.241.234,23	18,55	1.241.234,23	18,55	5.450.187,77
Impostos	6.113.922,00	6.113.922,00	1.190.513,13	19,47	1.190.513,13	19,47	4.923.408,87
Taxas	577.500,00	577.500,00	50.721,10	8,78	50.721,10	8,78	526.778,90
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	1.240.785,00	1.240.785,00	201.426,75	16,23	201.426,75	16,23	1.039.358,25
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.240.785,00	1.240.785,00	201.426,75	16,23	201.426,75	16,23	1.039.358,25
RECEITA PATRIMONIAL	302.491,70	302.491,70	249.152,99	82,37	249.152,99	82,37	53.338,71
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	89.249,70	89.249,70	18.485,23	20,71	18.485,23	20,71	70.764,47
Valores Mobiliários	213.242,00	213.242,00	230.667,76	108,17	230.667,76	108,17	-17.425,76
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	5.861.830,00	5.861.830,00	745.758,36	12,72	745.758,36	12,72	5.116.071,64
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	5.556.497,00	5.556.497,00	706.122,97	12,71	706.122,97	12,71	4.850.374,03
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	259.258,00	259.258,00	21.403,44	8,26	21.403,44	8,26	237.854,56
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	46.075,00	46.075,00	18.231,95	39,57	18.231,95	39,57	27.843,05
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	57.481.274,30	59.263.906,58	13.109.103,49	22,12	13.109.103,49	22,12	46.154.803,09
Transferências da União e de suas Entidades	24.481.244,30	24.481.244,30	5.511.889,08	22,51	5.511.889,08	22,51	18.969.355,22
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	24.075.030,00	24.108.030,00	5.077.674,11	21,06	5.077.674,11	21,06	19.030.355,89
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	1.749.632,28	0,00	0,00	0,00	0,00	1.749.632,28
Transferências de Outras Instituições Públicas	8.925.000,00	8.925.000,00	2.519.540,30	28,23	2.519.540,30	28,23	6.405.459,70
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	34.408,00	34.408,00	6.025,41	17,51	6.025,41	17,51	28.382,59
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	5.402,00	5.402,00	476,30	8,82	476,30	8,82	4.925,70
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	792,74	0,00	792,74	0,00	-792,74
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	29.006,00	29.006,00	4.756,37	16,40	4.756,37	16,40	24.249,63
RECEITAS DE CAPITAL	1.229.294,40	1.229.294,40	80.521,53	6,55	80.521,53	6,55	1.148.772,87
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	54.012,00	54.012,00	0,00	0,00	0,00	0,00	54.012,00
Alienação de Bens Móveis	54.012,00	54.012,00	0,00	0,00	0,00	0,00	54.012,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.175.282,40	1.175.282,40	80.521,53	6,85	80.521,53	6,85	1.094.760,87
Transferências da União e de suas Entidades	37.808,40	37.808,40	0,00	0,00	0,00	0,00	37.808,40
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.137.474,00	1.137.474,00	80.521,53	7,08	80.521,53	7,08	1.056.952,47
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	72.841.505,40	74.624.137,68	15.633.222,76	20,95	15.633.222,76	20,95	58.990.914,92
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	72.841.505,40	74.624.137,68	15.633.222,76	20,95	15.633.222,76	20,95	58.990.914,92
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-

TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	72.841.505,40	74.624.137,68	15.633.222,76	20,95	15.633.222,76	20,95	58.990.914,92
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	2.217.037,25	-	-	2.217.037,25	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	2.217.037,25	-	-	2.217.037,25	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	72.884.715,00	79.885.384,53	18.670.169,85	18.670.169,85	61.215.214,68	11.754.200,75	11.754.200,75	68.131.183,78	10.173.294,56
DESPESAS CORRENTES	64.872.720,83	67.356.740,73	17.469.610,79	17.469.610,79	49.887.129,94	11.539.335,69	11.539.335,69	55.817.405,04	9.999.484,89
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	30.036.717,96	29.468.168,24	6.055.758,57	6.055.758,57	23.412.409,67	5.854.504,90	5.854.504,90	23.613.663,34	5.598.814,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	108,15	50.108,15	28.828,84	28.828,84	21.279,31	24.140,71	24.140,71	25.967,44	24.140,71
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	34.835.894,72	37.838.464,34	11.385.023,38	11.385.023,38	26.453.440,96	5.660.690,08	5.660.690,08	32.177.774,26	4.376.530,18
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	34.835.894,72	37.838.464,34	11.385.023,38	11.385.023,38	26.453.440,96	5.660.690,08	5.660.690,08	32.177.774,26	4.376.530,18
DESPESAS DE CAPITAL	7.584.994,17	12.101.643,80	1.200.559,06	1.200.559,06	10.901.084,74	214.865,06	214.865,06	11.886.778,74	173.809,67
INVESTIMENTOS	7.216.412,92	11.783.062,55	1.036.489,77	1.036.489,77	10.746.572,78	98.487,89	98.487,89	11.684.574,66	57.432,50
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	368.581,25	318.581,25	164.069,29	164.069,29	154.511,96	116.377,17	116.377,17	202.204,08	116.377,17
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	427.000,00	427.000,00	0,00	0,00	427.000,00	0,00	0,00	427.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	72.884.715,00	79.885.384,53	18.670.169,85	18.670.169,85	61.215.214,68	11.754.200,75	11.754.200,75	68.131.183,78	10.173.294,56
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESA S (XII) = (X + XI)	72.884.715,00	79.885.384,53	18.670.169,85	18.670.169,85	61.215.214,68	11.754.200,75	11.754.200,75	68.131.183,78	10.173.294,56
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	0,00	-	-	3.879.022,01	-	5.459.928,20
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	72.884.715,00	79.885.384,53	18.670.169,85	18.670.169,85	-	11.754.200,75	15.633.222,76	-	15.633.222,76
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, emitido em 03/abr/2024 as 16h e 51m.									

EDIVALDO PEREIRA
Controle Interno

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

THAIANA VICTOR TOLOI
Contadora

Publicado por:
Margarete Gabriel de Oliveira
Código Identificador:8C4D3654

GOVERNO MUNICIPAL
EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA											
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO											
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
JANEIRO A FEVEREIRO 2.024/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO											
RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											R$ 1,00
Função/Subfunção	**Dotação Inicial**	**Dotação Atualizada (a)**	**Despesas Empenhadas**			**Saldo (c) = (a-b)**	**Despesas Liquidadas**			**Saldo (e) = (a-d)**	
			No Periodo	**Até o Periodo (b)**	**% (b/total b)**		**No Periodo**	**Até o Periodo (d)**	**% (d/total d)**		
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	72.884.715,00	79.885.384,53	18.670.169,85	18.670.169,85	100,00	61.215.214,68	11.754.200,75	11.754.200,75	100,00	68.131.183,78	
LEGISLATIVA	2.499.000,00	2.499.000,00	227.349,74	227.349,74	1,22	2.271.650,26	225.589,55	225.589,55	1,92	2.273.410,45	
Ação Legislativa	2.499.000,00	2.499.000,00	227.349,74	227.349,74	1,22	2.271.650,26	225.589,55	225.589,55	1,92	2.273.410,45	
ADMINISTRAÇÃO	10.394.847,23	10.118.245,05	2.590.882,85	2.590.882,85	13,88	7.527.362,20	1.753.517,27	1.753.517,27	14,92	8.364.727,78	
Administração Geral	8.454.132,23	8.171.251,56	2.279.110,30	2.279.110,30	12,21	5.892.141,26	1.493.635,32	1.493.635,32	12,71	6.677.616,24	
Administração Financeira	1.697.325,00	1.703.603,49	263.661,24	263.661,24	1,41	1.439.942,25	212.200,64	212.200,64	1,81	1.491.402,85	
Controle Externo	243.390,00	243.390,00	48.111,31	48.111,31	0,26	195.278,69	47.681,31	47.681,31	0,41	195.708,69	
SEGURANÇA PÚBLICA	189.000,00	179.000,00	0,00	0,00	0,00	179.000,00	0,00	0,00	0,00	179.000,00	
Informação e Inteligência	189.000,00	179.000,00	0,00	0,00	0,00	179.000,00	0,00	0,00	0,00	179.000,00	
ASSISTÊNCIA SOCIAL	4.034.316,10	4.307.806,87	935.632,36	935.632,36	5,01	3.372.174,51	480.329,37	480.329,37	4,09	3.827.477,50	
Administração Geral	545.475,00	551.510,69	105.283,83	105.283,83	0,56	446.226,86	92.220,62	92.220,62	0,78	459.290,07	
Assistência ao Idoso	484.050,00	504.383,10	42.260,54	42.260,54	0,23	462.122,56	31.393,43	31.393,43	0,27	472.989,67	
Assistência ao Portador de Deficiência	61.285,35	261.285,35	108.397,20	108.397,20	0,58	152.888,15	106.639,42	106.639,42	0,91	154.645,93	
Assistência à Criança a ao Adolescente	1.298.972,00	1.326.782,21	189.946,73	189.946,73	1,02	1.136.835,48	108.813,71	108.813,71	0,93	1.217.968,50	
Assistência Comunitária	1.644.533,75	1.663.845,52	489.744,06	489.744,06	2,62	1.174.101,46	141.262,19	141.262,19	1,20	1.522.583,33	
PREVIDÊNCIA SOCIAL	462.000,00	462.000,00	89.769,93	89.769,93	0,48	372.230,07	89.769,93	89.769,93	0,76	372.230,07	
Previdência do Regime Estatutário	462.000,00	462.000,00	89.769,93	89.769,93	0,48	372.230,07	89.769,93	89.769,93	0,76	372.230,07	
SAÚDE	19.239.568,69	23.832.193,09	5.961.856,94	5.961.856,94	31,93	17.870.336,15	4.515.177,22	4.515.177,22	38,41	19.317.015,87	
Administração Geral	341.115,23	378.712,55	47.527,89	47.527,89	0,25	331.184,66	20.623,31	20.623,31	0,18	358.089,24	
Atenção Básica	8.567.191,92	13.127.374,20	2.590.793,38	2.590.793,38	13,88	10.536.580,82	2.083.985,90	2.083.985,90	17,73	11.043.388,30	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	8.030.263,94	7.995.108,74	2.968.804,12	2.968.804,12	15,90	5.026.304,62	2.115.511,93	2.115.511,93	18,00	5.879.596,81	
Suporte Profilático e Terapêutico	636.000,00	586.000,00	25.862,00	25.862,00	0,14	560.138,00	1.040,00	1.040,00	0,01	584.960,00	

Vigilância Sanitária	1.457.192,10	1.537.192,10	270.576,05	270.576,05	1,45	1.266.616,05	243.116,98	243.116,98	2,07	1.294.075,12
Vigilância Epidemiológica	50.305,50	50.305,50	150,00	150,00	0,00	50.155,50	150,00	150,00	0,00	50.155,50
Alimentação e Nutrição	157.500,00	157.500,00	58.143,50	58.143,50	0,31	99.356,50	50.749,10	50.749,10	0,43	106.750,90
EDUCAÇÃO	16.711.477,75	16.725.044,12	3.764.873,43	3.764.873,43	20,17	12.960.170,69	2.672.008,54	2.672.008,54	22,73	14.053.035,58
Administração Geral	263.475,00	235.475,00	7.540,10	7.540,10	0,04	227.934,90	6.329,33	6.329,33	0,05	229.145,67
Alimentação e Nutrição	482.743,00	482.743,00	126.283,70	126.283,70	0,68	356.459,30	81.207,78	81.207,78	0,69	401.535,22
Ensino Fundamental	9.566.975,10	9.276.155,10	1.894.655,90	1.894.655,90	10,15	7.381.499,20	1.153.195,28	1.153.195,28	9,81	8.122.959,82
Ensino Profissional	175.875,00	175.875,00	0,00	0,00	0,00	175.875,00	0,00	0,00	0,00	175.875,00
Ensino Superior	267.750,00	267.750,00	0,00	0,00	0,00	267.750,00	0,00	0,00	0,00	267.750,00
Educação Infantil	5.835.642,15	6.167.528,52	1.726.004,08	1.726.004,08	9,24	4.441.524,44	1.421.316,50	1.421.316,50	12,09	4.746.212,02
Educação de Jovens e Adultos	119.017,50	119.517,50	10.389,65	10.389,65	0,06	109.127,85	9.959,65	9.959,65	0,08	109.557,85
CULTURA	256.147,50	256.147,50	56.897,95	56.897,95	0,30	199.249,55	32.087,38	32.087,38	0,27	224.060,12
Difusão Cultural	256.147,50	256.147,50	56.897,95	56.897,95	0,30	199.249,55	32.087,38	32.087,38	0,27	224.060,12
DIREITOS DA CIDADANIA	102.375,00	102.375,00	23.291,93	23.291,93	0,12	79.083,07	7.459,34	7.459,34	0,06	94.915,66
Assistência à Criança a ao Adolescente	102.375,00	102.375,00	23.291,93	23.291,93	0,12	79.083,07	7.459,34	7.459,34	0,06	94.915,66
URBANISMO	3.159.707,00	4.909.339,28	2.344.180,34	2.344.180,34	12,56	2.565.158,94	246.189,32	246.189,32	2,09	4.663.149,96
Infra-Estrutura Urbana	952.875,00	952.875,00	0,00	0,00	0,00	952.875,00	0,00	0,00	0,00	952.875,00
Serviços Urbanos	2.206.832,00	3.956.464,28	2.344.180,34	2.344.180,34	12,56	1.612.283,94	246.189,32	246.189,32	2,09	3.710.274,96
HABITAÇÃO	21.000,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	21.000,00
Habitação Urbana	21.000,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	21.000,00
SANEAMENTO	5.562.715,00	5.562.715,00	656.103,37	656.103,37	3,51	4.906.611,63	560.721,26	560.721,26	4,77	5.001.993,74
Administração Geral	1.357.020,00	1.357.020,00	215.486,83	215.486,83	1,15	1.141.533,17	173.644,51	173.644,51	1,48	1.183.375,49
Saneamento Básico Urbano	4.205.695,00	4.205.695,00	440.616,54	440.616,54	2,36	3.765.078,46	387.076,75	387.076,75	3,29	3.818.618,25
GESTÃO AMBIENTAL	4.825.773,48	4.833.365,82	451.782,38	451.782,38	2,42	4.381.583,44	321.096,30	321.096,30	2,73	4.512.269,52
Administração Geral	447.510,00	447.510,00	121.160,44	121.160,44	0,65	326.349,56	59.584,22	59.584,22	0,51	387.925,78
Preservação e Conservação Ambiental	4.378.263,48	4.385.855,82	330.621,94	330.621,94	1,77	4.055.233,88	261.512,08	261.512,08	2,22	4.124.343,74
AGRICULTURA	893.182,50	893.182,50	96.237,96	96.237,96	0,52	796.944,54	80.385,99	80.385,99	0,68	812.796,51
Extensão Rural	893.182,50	893.182,50	96.237,96	96.237,96	0,52	796.944,54	80.385,99	80.385,99	0,68	812.796,51
INDÚSTRIA	498.540,00	498.540,00	66.138,18	66.138,18	0,35	432.401,82	64.848,18	64.848,18	0,55	433.691,82
Promoção Industrial	498.540,00	498.540,00	66.138,18	66.138,18	0,35	432.401,82	64.848,18	64.848,18	0,55	433.691,82
TRANSPORTE	1.630.807,55	2.234.746,96	885.986,74	885.986,74	4,75	1.348.760,22	291.686,34	291.686,34	2,48	1.943.060,62
Transporte Rodoviário	1.630.807,55	2.234.746,96	885.986,74	885.986,74	4,75	1.348.760,22	291.686,34	291.686,34	2,48	1.943.060,62
DESPORTO E LAZER	941.010,00	947.436,14	112.744,69	112.744,69	0,60	834.691,45	75.019,31	75.019,31	0,64	872.416,83
Assistência à Criança a ao Adolescente	36.225,00	36.225,00	1.178,24	1.178,24	0,01	35.046,76	1.178,24	1.178,24	0,01	35.046,76
Desporto Comunitário	904.785,00	911.211,14	111.566,45	111.566,45	0,60	799.644,69	73.841,07	73.841,07	0,63	837.370,07
ENCARGOS ESPECIAIS	1.036.247,20	1.076.247,20	406.441,06	406.441,06	2,18	669.806,14	338.315,45	338.315,45	2,88	737.931,75
Serviço da Dívida Interna	1.188,60	51.188,60	28.828,84	28.828,84	0,15	22.359,76	24.140,71	24.140,71	0,21	27.047,89
Outros Encargos Especiais	1.035.058,60	1.025.058,60	377.612,22	377.612,22	2,02	647.446,38	314.174,74	314.174,74	2,67	710.883,86
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	427.000,00	427.000,00	0,00	0,00	0,00	427.000,00	0,00	0,00	0,00	427.000,00
Reserva de Contingência geral	427.000,00	427.000,00	0,00	0,00	0,00	427.000,00	0,00	0,00	0,00	427.000,00
TOTAL	**72.884.715,00**	**79.885.384,53**	**18.670.169,85**	**18.670.169,85**	**100,00**	**61.215.214,68**	**11.754.200,75**	**11.754.200,75**	**100,00**	**68.131.183,78**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, emitido em 03/abr/2024 as 16h e 51m.										

EDIVALDO PEREIRA
Controle Interno

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

THAIANA VICTOR TOLOI
Contadora

Publicado por:
Margarete Gabriel de Oliveira
Código Identificador:29A3479C

GOVERNO MUNICIPAL
RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A FEVEREIRO 2.024/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO		
RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)		Em reais
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre / 2024** **RECEITAS REALIZADAS (a)**
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	73.394.843,28	15.552.557,41
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.691.422,00	1.241.234,23
IPTU	1.356.792,00	89.198,01
ISS	2.237.130,00	448.782,12
ITBI	1.050.000,00	86.281,74
IRRF	1.470.000,00	566.251,26
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	577.500,00	50.721,10
Contribuições	1.240.785,00	201.426,75
Receita Patrimonial	302.491,70	249.009,17
Aplicações Financeiras (II)	213.242,00	230.523,94
Outras Receitas Patrimoniais	89.249,70	18.485,23
Transferências Correntes	59.263.906,58	13.109.103,49
Cota-Parte do FPM	19.950.000,00	4.679.668,26
Cota-Parte do ICMS	21.000.000,00	3.746.587,59
Cota-Parte do IPVA	2.100.000,00	1.225.229,49
Cota-Parte do ITR	268.800,00	85.433,38
Transferências da LC 61/1989	246.296,00	49.559,24
Transferências do FUNDEB	8.925.000,00	2.605.684,83

Outras Transferências Correntes	6.773.810,58	716.940,70
Demais Receitas Correntes	5.896.238,00	751.783,77
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	5.896.238,00	751.783,77
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	73.181.601,28	15.322.033,47
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	1.229.294,40	80.521,53
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	54.012,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	54.012,00	0,00
Transferências de Capital	1.175.282,40	80.521,53
Convênios	1.175.282,40	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	80.521,53
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	1.229.294,40	80.521,53
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	74.410.895,68	15.402.555,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	74.410.895,68	15.402.555,00

DESPESAS PRIMÁRIAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre / 2024**					
		DESPESAS EMPENHADAS	**DESPESAS LIQUDADAS**	**DESPESAS PAGAS (a)**	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)**	**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	
						LIQUIDADOS	**PAGOS (c)**
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	67.356.740,73	17.469.610,79	11.539.335,69	9.998.952,39	3.940.837,05	1.138.094,54	949.316,87
Pessoal e Encargos Sociais	29.468.168,24	6.055.758,57	5.854.504,90	5.598.814,00	555.138,18	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	50.108,15	28.828,84	24.140,71	24.140,71	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	37.838.464,34	11.385.023,38	5.660.690,08	4.375.997,68	3.385.698,87	1.138.094,54	949.316,87
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	67.306.632,58	17.440.781,95	11.515.194,98	9.974.811,68	3.940.837,05	1.138.094,54	949.316,87
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	12.101.643,80	1.200.559,06	214.865,06	173.809,67	29.786,82	132.345,44	131.749,44
Investimentos	11.783.062,55	1.036.489,77	98.487,89	57.432,50	29.786,82	132.345,44	131.749,44
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	318.581,25	164.069,29	116.377,17	116.377,17	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	11.783.062,55	1.036.489,77	98.487,89	57.432,50	29.786,82	132.345,44	131.749,44
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	427.000,00	-	-	-	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	**79.516.695,13**	**18.477.271,72**	**11.613.682,87**	**10.032.244,18**	**3.970.623,87**	**1.270.439,98**	**1.081.066,31**
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	79.516.695,13	18.477.271,72	11.613.682,87	10.032.244,18	3.970.623,87	1.270.439,98	1.081.066,31
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]							**318.620,64**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]							**318.620,64**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	6.212.589,60
JUROS NOMINAIS	**Até o Bimestre / 2024**
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	230.523,94
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	24.140,71
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	**525.003,87**

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/Dez/2023 (a)	**Até o Bimestre (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	5.899.116,08	5.782.738,91
DEDUÇÕES (XL)	12.342.222,45	14.950.660,66
Disponibilidade de Caixa	12.342.222,45	14.950.660,66
Disponibilidade de Caixa Bruta	17.399.271,49	17.750.939,98
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	4.553.752,89	2.353.941,38
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	503.296,15	446.337,94
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-6.443.106,37	-9.167.921,75
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		**2.724.815,38**
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	6.422.481,45	
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até o Bimestre / 2024**	

VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-2.199.811,51
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)]	**525.003,87**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	**318.620,64**
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.217.037,25
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	2.217.037,25
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, emitido em 08/abr/2024 as 10h e 51m.	

EDIVALDO PEREIRA	***GERSON LUIZ MARCATO***	***THAIANA VICTOR TOLOI***
Controle Interno	Prefeito Municipal	Contadora

Publicado por:
Margarete Gabriel de Oliveira
Código Identificador:2F20655D

GOVERNO MUNICIPAL
RELATÓRIO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS

PODER EXECUTIVO		
DEMOSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
1º Bimestre de 2024		
RREO – Anexo XIII (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)		R$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	**SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO FINAL**
		Até o Bimestre

DESPESAS DE PPP	**EXERCÍCIO ANTERIOR**	**EXERCÍCIO CORRENTE**	**2025**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**2030**	**2031**	**2032**	**2033**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, emitido em 08/abr/2024 as 11h e 43m.											
Nota:											

EDIVALDO PEREIRA
Controle Interno

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

THAIANA VICTOR TOLOI
Contadora

Publicado por:
Margarete Gabriel de Oliveira
Código Identificador:A0EAE8D2

GOVERNO MUNICIPAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RREO

MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ	
PODER EXECUTIVO	
ESTADO DO PARANÁ	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A FEVEREIRO 2.024/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO	
LRF, Art. 48 - Anexo XIV	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até Período**
RECEITAS	
Previsão Inicial	67.228.290,40
Previsão Atualizada	69.010.922,68
Receitas Realizadas	14.873.924,99
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	2.217.037,25
DESPESAS	
Dotação Inicial	64.772.500,00
Dotação Atualizada	71.773.169,53
Despesas Empenhadas	17.786.716,74
Despesas Liquidadas	10.967.889,94
Despesas Pagas	9.501.100,75
Superávit Orçamentário	3.906.035,05
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até Período**
Despesas Empenhadas	17.786.716,74
Despesas Liquidadas	10.967.889,94
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até Período**
Receita Corrente Líquida	88.218.838,55
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	87.561.838,55
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	86.446.206,55

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até Período
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado até o Período (b)	% em Relação à Meta (b/a)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	6.212.589,60	386.362,52	6,22
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	6.422.481,45	2.363.802,48	36,81

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrito	Cancelado Até o Período	Pagamento Até o Período	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	4.460.026,83	0,00	3.877.475,03	582.551,80
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	3.686.251,52	511.363,40	1.052.736,07	2.122.152,05
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Porder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	8.146.278,35	511.363,40	4.930.211,10	2.704.703,85

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado Até o Período
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	2.593.491,82	<18% / 25%>	19,32
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.237.603,31	70%	48,88
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até Período		Saldo Não Realizado	
Receita de Operação de Crédito	0,00		0,00	
Despesa de Capital Líquida	1.200.559,06		10.448.584,74	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS	**Valor Apurado Até Período**		**Saldo a Realizar**	
Receita da Alienação de Ativos	676,52		53.335,48	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	214.865,06		10.448.584,74	

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado até o Período
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	4.137.045,71	15,00	30,82

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, emitido em 08/abr/2024 as 12h e 02m.	
EDIVALDO PEREIRA	***GERSON LUIZ MARCATO***
Controle Interno	Prefeito Municipal
THAIANA VICTOR TOLOI	
Contadora	

Publicado por:
Margarete Gabriel de Oliveira
Código Identificador:FB166986

GOVERNO MUNICIPAL
RECEITAS E DESPESAS COM ASPS

PODER EXECUTIVO	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A FEVEREIRO 2.024/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO	
RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)	R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	6.113.922,00	6.113.922,00	1.190.513,13	19,47
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	1.356.792,00	1.356.792,00	89.198,01	6,57
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.050.000,00	1.050.000,00	86.281,74	8,22
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.237.130,00	2.237.130,00	448.782,12	20,06
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	1.470.000,00	1.470.000,00	566.251,26	38,52
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	53.143.869,00	53.143.869,00	12.233.097,29	23,02
Cota-Parte FPM	23.625.000,00	23.625.000,00	5.849.585,23	24,76
Cota-Parte ITR	336.000,00	336.000,00	106.791,69	31,78
Cota-Parte IPVA	2.625.000,00	2.625.000,00	1.531.536,88	58,34
Cota-Parte ICMS	26.250.000,00	26.250.000,00	4.683.234,43	17,84
Cota-Parte IPI-Exportação	307.869,00	307.869,00	61.949,06	20,12
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**59.257.791,00**	**59.257.791,00**	**13.423.610,42**	**22,65**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	6.457.825,00	7.379.943,28	2.128.637,04	28,84	1.824.804,46	24,73	1.572.632,49	21,31
Despesas Correntes	6.455.725,00	6.369.525,28	2.119.988,04	33,28	1.817.055,46	28,53	1.564.883,49	24,57
Despesas de Capital	2.100,00	1.010.418,00	8.649,00	0,86	7.749,00	0,77	7.749,00	0,77
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	7.419.171,94	7.379.171,94	2.909.912,21	39,43	2.056.620,02	27,87	1.710.564,23	23,18
Despesas Correntes	7.165.388,58	7.133.565,43	2.906.305,70	40,74	2.056.620,02	28,83	1.710.564,23	23,98
Despesas de Capital	253.783,36	245.606,51	3.606,51	1,47	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	283.500,00	283.500,00	25.862,00	9,12	1.040,00	0,37	1.040,00	0,37
Despesas Correntes	283.500,00	283.500,00	25.862,00	9,12	1.040,00	0,37	1.040,00	0,37
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	442.942,50	442.942,50	244.126,69	55,11	233.807,92	52,79	214.075,84	48,33
Despesas Correntes	442.417,50	442.417,50	244.126,69	55,18	233.807,92	52,85	214.075,84	48,39
Despesas de Capital	525,00	525,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	27.310,50	27.310,50	150,00	0,55	150,00	0,55	0,00	0,00
Despesas Correntes	26.260,50	26.260,50	150,00	0,57	150,00	0,57	0,00	0,00
Despesas de Capital	1.050,00	1.050,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	52.500,00	52.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	52.500,00	52.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	340.065,23	377.662,55	47.527,89	12,58	20.623,31	5,46	19.372,60	5,13
Despesas Correntes	332.340,23	369.937,55	47.527,89	12,85	20.623,31	5,57	19.372,60	5,24
Despesas de Capital	7.725,00	7.725,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**15.023.315,17**	**15.943.030,77**	**5.356.215,83**	**33.60**	**4.137.045,71**	**25,95**	**3.517.685,16**	**22,06**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS (XII) = (XI)	5.356.215,83	4.137.045,71	3.517.685,16
(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA (XIII)	198.421,15	198.421,15	198.421,15
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM ASPS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**5.157.794,68**	**3.938.624,56**	**3.319.264,01**
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X 15% (LC 141/2012)		2.013.541,56	
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X % (LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)		0,00	
DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO E A DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA (XVIII) = (XVI (D OU E) - XVII)[1]	3.144.253,12	1.925.083,00	1.305.722,45
LIMITE NÃO CUMPRIDO (XIX) = (XVIII) (QUANDO VALOR FOR INFERIOR A ZERO)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (MÍNIMO DE 15% CONFORME LC N° 141/2012 OU % DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)	**38,42**	**29,34**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (Não Aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2023					0,00
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2022					
Diferença De Limite Não Cumprido Em Exercícios Anteriores					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) =(n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscrito indevidamente no Exercício sem Disponibilidad e Financeira (q) = (XIVd)	Valor Inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre valor aplicado e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2024	2.013.541,56	5.356.215,83	3.342.674,27	1.845.925,07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.342.674,27
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.357.130,54	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	626.939,04	337.941,50	11.367,51	-11.367,51
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.080.912,99	10.786,95	85.923,62	-85.923,62
Empenhos de 2020 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.946.323,17	311,50	1.371.493,67	-1.371.493,67
Empenhos de 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII)	

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**				
	Saldo Inicial (w)	**Despesas custeadas no exercício de referência**			**Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))**
		Empenhadas (x)	**Liquidadas (y)**	**Pagas (z)**	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV)	-	310.929,17	310.929,17	310.929,17	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	-	1.004.415,83	1.004.415,83	1.004.415,83	-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-	1.315.345,00	1.315.345,00	1.315.345,00	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			até o Bimestre (b)	**% (b/a)*100**
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	3.303.374,95	3.333.374,95	435.100,87	13,05
Proveniente da União	2.936.092,95	2.936.092,95	328.151,84	11,18
Proveniente dos Estados	367.282,00	397.282,00	106.949,03	26,92
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	259.258,00	259.258,00	84.631,19	32,64
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**3.562.632,95**	**3.592.632,95**	**519.732,06**	**14,47**

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) *100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) *100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) *100**
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.024.933,80	5.582.997,80	462.156,34	8,28	259.181,44	4,64	256.844,20	4,60
Despesas Correntes	1.969.800,40	2.527.864,40	459.470,84	18,18	259.181,44	10,25	256.844,20	10,16
Despesas de Capital	55.133,40	3.055.133,40	2.685,50	0,09	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	574.342,00	579.186,80	58.891,91	10,17	58.891,91	10,17	56.506,10	9,76
Despesas Correntes	563.539,60	568.384,40	58.891,91	10,36	58.891,91	10,36	56.506,10	9,94
Despesas de Capital	10.802,40	10.802,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	1.000.074,60	1.030.074,60	26.449,36	2,57	9.309,06	0,90	2.534,11	0,25
Despesas Correntes	961.065,00	991.065,00	15.298,36	1,54	6.950,06	0,70	2.534,11	0,26
Despesas de Capital	39.009,60	39.009,60	11.151,00	28,59	2.359,00	6,05	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	20.895,00	20.895,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	20.895,00	20.895,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**3.620.245,40**	**7.213.154,20**	**547.497,61**	**7,59**	**327.382,41**	**4,54**	**315.884,41**	**4,38**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) *100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) *100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) *100**
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	8.482.758,80	12.962.941,08	2.590.793,38	19,99	2.083.985,90	16,08	1.829.476,69	14,11
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	7.993.513,94	7.958.358,74	2.968.804,12	37,30	2.115.511,93	26,58	1.767.070,33	22,20
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	283.500,00	283.500,00	25.862,00	9,12	1.040,00	0,37	1.040,00	0,37
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	1.443.017,10	1.473.017,10	270.576,05	18,37	243.116,98	16,50	216.609,95	14,71
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	48.205,50	48.205,50	150,00	0,31	150,00	0,31	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	52.500,00	52.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	340.065,23	377.662,55	47.527,89	12,58	20.623,31	5,46	19.372,60	5,13
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**18.643.560,57**	**23.156.184,97**	**5.903.713,44**	**25,50**	**4.464.428,12**	**19,28**	**3.833.569,57**	**16,56**

[1]Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2]Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, emitido em 08/abr/2024 as 11h e 30m.

EDIVALDO PEREIRA
Controle Interno

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

THAIANA VICTOR TOLOI
Contadora

Publicado por:
Margarete Gabriel de Oliveira
Código Identificador:CEF55669

GOVERNO MUNICIPAL
RECEITAS E DESPESAS COM MDE

PODER EXECUTIVO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A FEVEREIRO 2.024/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO		
RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)	R$ 1,00	
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	**6.113.922,00**	**1.190.513,13**
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	1.356.792,00	89.198,01
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	1.050.000,00	86.281,74
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	2.237.130,00	448.782,12
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.470.000,00	566.251,26
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**54.193.869,00**	**12.233.097,29**
2.1- Cota-Parte FPM	24.675.000,00	5.849.585,23
2.1.1- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b	23.625.000,00	5.849.585,23
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.050.000,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	26.250.000,00	4.683.234,43
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	307.869,00	61.949,06
2.4- Cota-Parte ITR	336.000,00	106.791,69
2.5- Cota-Parte IPVA	2.625.000,00	1.531.536,88
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	**60.307.791,00**	**13.423.610,42**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - EQUIVALENTE A 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	**10.628.773,80**	**2.446.619,46**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	**4.448.173,95**	**909.283,15**
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	**8.925.000,00**	**2.618.121,66**
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	8.925.000,00	2.531.977,13
6.1.1- Principal	8.925.000,00	2.519.540,30
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	12.436,83
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	86.144,53
6.4.1- Principal	0,00	86.144,53
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	**-1.703.773,80**	**72.920,84**
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**VALOR**	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	**6.827.155,74**	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	4.454.987,83	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	2.372.167,91	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**9.445.277,40**	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	**8.448.358,80**	**1.836.866,17**	**1.836.866,17**	**1.769.123,75**	**0,00**
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	6.200.040,00	1.237.603,31	1.237.603,31	1.180.741,30	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	2.922.150,00	719.741,79	719.741,79	686.836,59	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	3.277.890,00	517.861,52	517.861,52	493.904,71	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	2.248.318,80	599.262,86	599.262,86	588.382,45	0,00
10.2.1- Educação Infantil	899.987,70	416.615,37	416.615,37	411.744,62	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	1.348.331,10	182.647,49	182.647,49	176.637,83	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)**	**DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)**
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**1.836.866,17**	**1.836.866,17**	**1.769.123,75**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.836.866,17	1.836.866,17	1.769.123,75	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União -	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

VAAF						
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.237.603,31	1.237.603,31	1.180.741,30	0,00	0,00	
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.772.383,99	1.237.603,31	1.237.603,31	48,88
16- PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	261.812,17	781.255,49	781.255,49	519.443,32	29,84

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	261.812,17	4.454.987,83	0,00	0,00		0,00
19.1- Total das Despesas custeadadsa com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	253.197,71	4.368.843,30	0,00	0,00		0,00
19.2- Total das Despesas Custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	8.614,45	86.144,53	0,00	0,00		0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	**5.372.654,95**	**1.596.720,90**	**666.315,69**	**475.655,81**	**930.405,21**
20.1- Educação Infantil	1.822.699,05	536.743,08	234.670,15	121.619,73	302.072,93
20.2- Ensino Fundamental	3.194.963,40	1.042.048,07	415.356,56	338.249,45	626.691,51
20.3- Educação de Jovens e Adultos	119.517,50	10.389,65	9.959,65	9.567,37	430,00
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	235.475,00	7.540,10	6.329,33	6.219,26	1.210,77
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	**13.466.021,25**	**3.415.657,32**	**2.486.892,88**	**2.228.992,93**	**928.764,44**
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	5.644.836,75	1.673.100,24	1.371.027,31	1.220.200,94	302.072,93
21.1.1- Creche	5.644.836,75	1.673.100,24	1.371.027,31	1.220.200,94	302.072,93
21.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	7.821.184,50	1.742.557,08	1.115.865,57	1.008.791,99	626.691,51

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	666.315,69
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	2.446.619,46
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	519.443,32
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1 (af) + L30.2(af))	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	**2.593.491,82**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	3.355.902,61	2.593.491,82	19,32

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	**746.635,26**	**93.229,29**	**651.878,31**	**0,00**	**94.756,95**

30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	559.542,19	92.928,99	464.785,24	0,00	94.756,95
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	187.093,07	300,30	187.093,07	0,00	0,00
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**688.114,40**	**215.293,13**
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	**545.522,00**	**183.450,42**
31.1.1- Salário-Educação	545.522,00	180.816,44
31.1.2- PDDE	0,00	0,00
31.1.3- PNAE	0,00	0,00
31.1.4 - PNATE	0,00	0,00
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	2.633,98
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	**0,00**	**10.731,76**
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	**0,00**	**0,00**
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	**0,00**	**0,00**
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**142.592,40**	**21.110,95**

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	**909.630,77**	**221.786,61**	**119.143,18**	**26.370,73**	**102.643,43**
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	258.108,37	3.220,34	605,69	44,34	2.614,65
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	473.279,40	92.282,57	37.329,71	26.326,39	54.952,86
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	178.243,00	126.283,70	81.207,78	0,00	45.075,92
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (g)**
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	**16.725.044,12**	**3.655.373,68**	**2.622.325,04**	**2.271.150,29**	**1.033.048,64**
33.1- Despesas Correntes	**15.350.006,51**	**3.485.022,68**	**2.604.875,04**	**2.271.150,29**	**880.147,64**
33.1.1- Pessoal Ativo	8.220.247,97	1.555.599,23	1.555.599,23	1.486.724,60	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	387.181,20	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	6.742.577,34	1.929.423,45	1.049.275,81	784.425,69	880.147,64
33.2- Despesas de Capital	**1.375.037,61**	**170.351,00**	**17.450,00**	**0,00**	**152.901,00**
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	31.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	1.343.537,61	170.351,00	17.450,00	0,00	152.901,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	**VALOR**	
	FUNDEB (ah)	**SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)**
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023	391.611,39	3.252,23
35- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO (orçamentário)	2.618.121,66	180.816,44
36- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO (orçamentário e restos a pagar)	1.956.216,82	705,56
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	1.053.516,23	183.363,11
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	1.053.516,23	183.363,11
1. Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.		
2. Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
3. Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional.		
4. Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
5. Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.		
6. As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.		
7. Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.		
8. Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.		
9.Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).		
10. Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna , os percentuais devem ser ajustados para 100%.		

EDIVALDO PEREIRA	***GERSON LUIZ MARCATO***	***THAIANA VICTOR TOLOI***
Controle Interno	Prefeito Municipal	Contadora

Publicado por:
Margarete Gabriel de Oliveira
Código Identificador:EC98BB20

GOVERNO MUNICIPAL
RECEITAS E DESPESAS COM MDE

MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A FEVEREIRO 2.024/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO		
RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)		R$ 1,00
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	**6.113.922,00**	**1.190.513,13**
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	1.356.792,00	89.198,01
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	1.050.000,00	86.281,74
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	2.237.130,00	448.782,12
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.470.000,00	566.251,26
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**54.193.869,00**	**12.233.097,29**
2.1- Cota-Parte FPM	24.675.000,00	5.849.585,23
2.1.1- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b	23.625.000,00	5.849.585,23
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.050.000,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	26.250.000,00	4.683.234,43
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	307.869,00	61.949,06
2.4- Cota-Parte ITR	336.000,00	106.791,69
2.5- Cota-Parte IPVA	2.625.000,00	1.531.536,88
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	**60.307.791,00**	**13.423.610,42**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - EQUIVALENTE A 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	**10.628.773,80**	**2.446.619,46**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	**4.448.173,95**	**909.283,15**
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	**8.925.000,00**	**2.618.121,66**
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	8.925.000,00	2.531.977,13
6.1.1- Principal	8.925.000,00	2.519.540,30
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	12.436,83
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	86.144,53
6.4.1- Principal	0,00	86.144,53
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	**-1.703.773,80**	**72.920,84**
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**VALOR**	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	**6.827.155,74**	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	4.454.987,83	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	2.372.167,91	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**9.445.277,40**	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	**8.448.358,80**	**1.836.866,17**	**1.836.866,17**	**1.769.123,75**	**0,00**
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	6.200.040,00	1.237.603,31	1.237.603,31	1.180.741,30	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	2.922.150,00	719.741,79	719.741,79	686.836,59	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	3.277.890,00	517.861,52	517.861,52	493.904,71	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	2.248.318,80	599.262,86	599.262,86	588.382,45	0,00
10.2.1- Educação Infantil	899.987,70	416.615,37	416.615,37	411.744,62	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	1.348.331,10	182.647,49	182.647,49	176.637,83	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)**	**DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)**
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**1.836.866,17**	**1.836.866,17**	**1.769.123,75**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.836.866,17	1.836.866,17	1.769.123,75	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.237.603,31	1.237.603,31	1.180.741,30	0,00	0,00	
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	**VALOR EXIGIDO (j)**	**VALOR APLICADO (k)**	**VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)**	**% APLICADO (m)**
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.772.383,99	1.237.603,31	1.237.603,31	48,88
16- PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	**VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)**	**VALOR NÃO APLICADO (o)**	**VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)**	**VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)**	**% NÃO APLICADO (r)**
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	261.812,17	781.255,49	781.255,49	519.443,32	29,84

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)**	**VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)**	**VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)**	**VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)**	**VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)**	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)**
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	261.812,17	4.454.987,83	0,00	0,00		0,00
19.1- Total das Despesas custeadadsa com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	253.197,71	4.368.843,30	0,00	0,00		0,00
19.2- Total das Despesas Custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	8.614,45	86.144,53	0,00	0,00		0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	**5.372.654,95**	**1.596.720,90**	**666.315,69**	**475.655,81**	**930.405,21**
20.1- Educação Infantil	1.822.699,05	536.743,08	234.670,15	121.619,73	302.072,93
20.2- Ensino Fundamental	3.194.963,40	1.042.048,07	415.356,56	338.249,45	626.691,51
20.3- Educação de Jovens e Adultos	119.517,50	10.389,65	9.959,65	9.567,37	430,00
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	235.475,00	7.540,10	6.329,33	6.219,26	1.210,77
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	**13.466.021,25**	**3.415.657,32**	**2.486.892,88**	**2.228.992,93**	**928.764,44**
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	5.644.836,75	1.673.100,24	1.371.027,31	1.220.200,94	302.072,93
21.1.1- Creche	5.644.836,75	1.673.100,24	1.371.027,31	1.220.200,94	302.072,93
21.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	7.821.184,50	1.742.557,08	1.115.865,57	1.008.791,99	626.691,51

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	**VALOR**
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	666.315,69
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	2.446.619,46
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	519.443,32
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1 (af) + L30.2(af))	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	**2.593.491,82**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	**VALOR EXIGIDO (z)**	**VALOR APLICADO (aa)**	**% APLICADO (ab)**
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	3.355.902,61	2.593.491,82	19,32

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE	**SALDO INICIAL (ac)**	**RP LIQUIDADOS (ad)**	**RP PAGOS (ae)**	**RP CANCELADOS (af)**	**SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)**
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	**746.635,26**	**93.229,29**	**651.878,31**	**0,00**	**94.756,95**
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	559.542,19	92.928,99	464.785,24	0,00	94.756,95
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	187.093,07	300,30	187.093,07	0,00	0,00
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**688.114,40**	**215.293,13**
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	**545.522,00**	**183.450,42**
31.1.1- Salário-Educação	545.522,00	180.816,44
31.1.2- PDDE	0,00	0,00

31.1.3- PNAE	0,00	0,00
31.1.4 - PNATE	0,00	0,00
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	2.633,98
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	**0,00**	**10.731,76**
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	**0,00**	**0,00**
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	**0,00**	**0,00**
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**142.592,40**	**21.110,95**

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	**909.630,77**	**221.786,61**	**119.143,18**	**26.370,73**	**102.643,43**
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	258.108,37	3.220,34	605,69	44,34	2.614,65
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	473.279,40	92.282,57	37.329,71	26.326,39	54.952,86
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	178.243,00	126.283,70	81.207,78	0,00	45.075,92
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (g)**
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	**16.725.044,12**	**3.655.373,68**	**2.622.325,04**	**2.271.150,29**	**1.033.048,64**
33.1- Despesas Correntes	**15.350.006,51**	**3.485.022,68**	**2.604.875,04**	**2.271.150,29**	**880.147,64**
33.1.1- Pessoal Ativo	8.220.247,97	1.555.599,23	1.555.599,23	1.486.724,60	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	387.181,20	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	6.742.577,34	1.929.423,45	1.049.275,81	784.425,69	880.147,64
33.2- Despesas de Capital	**1.375.037,61**	**170.351,00**	**17.450,00**	**0,00**	**152.901,00**
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	31.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	1.343.537,61	170.351,00	17.450,00	0,00	152.901,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	**VALOR**	
	FUNDEB (ah)	**SALÁRIOEDUCAÇÃO (ai)**
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023	391.611,39	3.252,23
35- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO (orçamentário)	2.618.121,66	180.816,44
36- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO (orçamentário e restos a pagar)	1.956.216,82	705,56
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	1.053.516,23	183.363,11
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	1.053.516,23	183.363,11

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, emitido em 04/abr/2024 as 09h e 48m.

1. Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.
2. Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
3. Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional.
4. Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5. Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
6. As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
7. Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.
8. Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
9.Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).
10. Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna , os percentuais devem ser ajustados para 100%.

EDIVALDO PEREIRA	***GERSON LUIZ MARCATO***	***THAIANA VICTOR TOLOI***
Controle Interno	Prefeito Municipal	Contadora

Publicado por:
Margarete Gabriel de Oliveira
Código Identificador:3ACB4EE8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

DIRETORIA DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE DIARIAS Nº 87 E 88/2024

EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS

EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº 88/2024 – De 01 à 09/04

Em cumprimento do dispositivo no Art. 07 da Lei nº 738/2024, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.

NOME	***CARGO***	***DESTINO***	***PERÍODO***	***ATIVIDADE***	***VALOR***
Edeval Bueno	Motorista	Curitiba	01/04/2024	*Complemento da Diária*	*R$ 30,00*
Rosemary Camargo de Andrade	Diretora do departamento	Curitiba	09/04/2024 á 10/04/2024	*Participar de um Seminário de Cooperação Pedagógica com Municípios 2024 em Curitiba*	*R$ 660,00*
Jocimar Aparecida de Souza	Assessora Pedagógica	Curitiba	09/04/2024 á 10/04/2024	*Participar de um Seminário de Cooperação*	*R$ 660,00*

				Pedagógica com Municípios 2024 em Curitiba	
Lidiane Mariano Sabião Pereira	Coordenadora	Curitiba	09/04/2024 á 10/04/2024	*Participar de um Seminário de Cooperação Pedagógica com Municípios 2024 em Curitiba*	*R$ 660,00*
André Luiz Granemann Conde	Motorista	Curitiba	09/04/2024 á 10/04/2024	*Levar os Servidores Públicos para um Seminário de Cooperação Pedagógica com Municípios 2024 em Curitiba*	*R$ 660,00*

Edifício do Município de Jundiaí do Sul-PR, 05 de abril de 2024.

Publicado por:
Luiz Rogerio Dos Santos
Código Identificador:FBEB70C1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

GABINETE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2024 EDITAL N.º 01.02/2024

O Município da Lapa, inscrito no CNPJ sob o nº 76.020.452/0001-05, em vista ao atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, através da Comissão Especial Preparatória de Processo Seletivo Simplificado, nomeada pela Portaria nº 237, de 01 de março de 2024, torna pública a abertura de Processo Seletivo Simplificado (PSS), objetivando a contratação temporária de profissional Agente de Combate de Endemias, para atuar na Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social da Prefeitura Municipal da Lapa, mediante as condições estabelecidas neste Edital, em conformidade com o disposto no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, com a Lei Municipal nº 3526/2018 e demais disposições legais aplicáveis à espécie.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado será conduzido pela Comissão Especial nomeada pela Portaria nº 237, de 01 de março de 2024, com atribuições voltadas à preparação do Processo Seletivo Simplificado, avaliação das inscrições dos candidatos, da prova de títulos e a verificação da publicidade dos atos, sendo o resultado final homologado pela autoridade superior do Poder Executivo Municipal.
1.2. O Processo Seletivo Simplificado, regido por este edital, tem por finalidade selecionar trabalhadores através de prova de títulos de caráter classificatório e eliminatório, para atuar no âmbito municipal, exclusivamente para atender necessidade temporária e de excepcional interesse público do Município da Lapa, conforme disposição do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal e Lei Municipal nº 3526/2018.
1.3. A contratação temporária dos profissionais ocorrerá a partir da assinatura do Contrato pelo trabalhador aprovado pela Comissão Especial designada, pelo período de até 06 (seis) meses, com possibilidade de prorrogação por quantas vezes forem necessárias, desde que não ultrapassem o limite máximo de dois anos, caso seja de interesse desta Administração, sem que haja qualquer tipo de vínculo empregatício com o Município.
1.4. O trabalhador contratado como temporário terá seu contrato regido pelo disposto no art. 593 e seguintes do Código Civil, fazendo, no entanto, jus a percepção de férias com o respectivo adicional, décimo terceiro salário e direitos previstos no art. 10 da Lei Municipal nº 3526/2018, e não integrará o Quadro Único de Pessoal e o Plano de Cargos, nos termos do art. 1 da referida lei.
1.5. O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração Municipal ou pelo(a) contratado(a), a qualquer tempo, mediante comunicado prévio de 30 (trinta) dias, sem incidência de multa e/ou qualquer outro tipo de encargo financeiro e indenizatório.

2. DAS VAGAS, REQUISITOS, CARGA HORÁRIA, REMUNERAÇÃO E ATRIBUIÇÕES.

2.1. O presente Processo Seletivo destina-se à seleção de pessoal qualificado para o preenchimento temporário, conforme quadro descritivo abaixo, que serão preenchidas de acordo com a necessidade e conveniência da Administração Municipal:

Cargo	Escolaridade	Vagas	Vagas PNE	Vagas Negros	Carga Horária Semanal	Salário Mensal
Agente de Combate de Endemias	Ensino Médio Completo	03 + CR	CR	CR	40	R$ 2.824,00

2.1.1. Será desclassificado o candidato que, no momento da Inscrição, não possuir a escolaridade exigida.
2.2. As atribuições do cargo estão dispostas no anexo I deste edital.
2.3. Carga horária semanal de 40 horas, sendo de segunda-feira a sexta-feira e eventualmente aos finais de semana, conforme escala.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e certificar-se de que preenche os requisitos exigidos.
3.2. A inscrição no Processo Seletivo implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação pelo candidato das normas e condições estabelecidas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.
3.2.1. As inscrições serão gratuitas e deverão ser feitas no endereço eletrônico lapa.atende.net/, ou através do link https://lapa.atende.net/autoatendimento/servicos/e-processo-seletivo-simplificado-022024-agente-de-combate-de-endemias, no período de: 09h00min do dia 15 de abril de 2024 às 17h00min do dia 29 de abril de 2024.
3.2.2. Não será aceita solicitação de inscrição encaminhada por via postal, via correio eletrônico ou qualquer outro meio não previsto neste Edital;
3.3. No momento da inscrição deverão ser anexados obrigatoriamente os documentos descritos nos itens a), b) e c) abaixo elencados, sob pena de indeferimento da participação do candidato, a saber:
a) Cópia do documento de identidade em que conste foto;
b) Cópia do CPF;
c) Cópia de Comprovante de Escolaridade, conforme exigência do cargo disposto no Item 2.1; e
d) Comprovante de Escolaridade, conforme item 7.3, se possuir;
e) Comprovante de Experiência Profissional, conforme item 7.3, se possuir.

3.4. O candidato assume total responsabilidade pelas informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento do formulário eletrônico de solicitação de inscrição disponível pela via eletrônica.
3.5. A Comissão excluirá do Processo Seletivo o candidato que preencher o formulário eletrônico de solicitação de inscrição disponível pela via eletrônica com dados incorretos, inverídicos, ou que deixar de apresentar documento exigido.
3.6. O candidato que apresentar informação falsa, documento falso ou deixar de apresentar documento exigido no presente edital, ainda que verificado posteriormente, será excluído do Processo Seletivo com a consequente anulação do ato de contratação, sem prejuízo das medidas de responsabilização no âmbito administrativo, civil e criminal.
3.7. Caso seja feita mais de uma inscrição será considerada apenas a última.
3.8. É vedada a inscrição condicional ou extemporânea.

4. DAS VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

4.1. Aos candidatos com deficiência serão reservadas 10% (dez por cento) das vagas, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições do cargo e o candidato seja classificado no Processo Seletivo.
4.2. É considerada pessoa com deficiência a que possui impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, que pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.
4.3. Não serão considerados como deficiência os distúrbios passíveis de correção.
4.4. O candidato com deficiência deverá observar todas as condições constantes neste Edital, sujeitando-se à todas as exigências previstas, sem exceção.
4.5. O candidato, no momento da solicitação de inscrição, deverá declarar essa condição e esclarecer a deficiência da qual é portador, apresentando para a Comissão Especial juntamente com os demais documentos:
a) Laudo Médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência com expressa referência ao código da Classificação Internacional de Doenças - CID.

4.6. A deficiência informada pelo candidato, mesmo após a apresentação do laudo médico acima mencionado, ficará sujeita à confirmação no momento do exame médico pré- admissional para fim de contratação.
4.7. A não observância do disposto no item 4.5 acarretará ao candidato a perda do direito de pleitear as vagas reservadas nos termos do item 4.1.
4.8. Não havendo candidatos portadores de deficiências inscritos ou classificados, as vagas reservadas retornam ao contingente global.

5. DAS VAGAS PARA CANDIDATOS NEGROS

5.1. Conforme o art. 1°, inciso 1°, da Lei Municipal n° 3856/2021, caso o número de vagas oferecidas no PSS for igual ou superior a 3 (três), ficaram reservadas aos candidatos(as) negros(as) 10% (dez por cento) das vagas oferecidas no Edital.
5.2. Poderão concorrer às vagas aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.
5.3. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do processo seletivo e, se houver sido admitido, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
5.4. Pode a Comissão do Processo Seletivo Simplificado se utilizar de outros mecanismos para evitar fraudes pelos candidatos, de modo que é legítima a utilização, além da autodeclaração, de critérios subsidiários de heteroidentificação, desde que respeitada a dignidade da pessoa humana e garantidos o contraditório e a ampla defesa.
5.5. Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo seletivo.
5.6. Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.
5.7. Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.
5.8. Na hipótese de não haver número de candidatos negros aprovados suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.
5.9. A admissão dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos negros.

6. DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

6.1. O Processo Seletivo, regido por este Edital, será constituído de duas fases:
a). prova de títulos, de caráter classificatório e eliminatório e;
b). exame médico pré-admissional, de caráter eliminatório.

7. DA PROVA DE TÍTULOS

7.1. O Processo Seletivo consistirá de análise de títulos referentes à Formação Escolar e Aperfeiçoamento Profissional bem como referentes à Experiência Profissional, de caráter eliminatório e classificatório.
7.2. A análise dos títulos será feita pela Comissão Especial designada pela Portaria nº 237, de 01 de março de 2024.
7.3. Os títulos serão analisados e a pontuação atribuída conforme o quadro a seguir discriminado:
TABELAS DE TÍTULOS PARA AVALIAÇÃO

(FEAP) FORMAÇÃO ESCOLAR E APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL			
TÍTULOS	PONTOS	DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO	LIMITE DE PONTOS
Curso de Informática Básica, com carga horária mínima de 80 (oitenta) horas.	**05**	Certificado, Declaração ou Diploma de conclusão do curso	05
Curso de Auxiliar de Enfermagem.	**05**	Certificado, Declaração ou Diploma de conclusão do curso	05
Curso de Técnico de Enfermagem.	**05**	Certificado, Declaração ou Diploma de conclusão do curso	05
Graduação na área de Saúde.	10	Certificado, Declaração ou Diploma de conclusão do curso	10
Pós-Graduação em Nível de Especialização, na área de Saúde.		Certificado, Declaração ou Diploma de conclusão do curso	15

	15		
TOTAL			40

(EP) EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (TEMPO DE SERVIÇO)			
TÍTULOS	PONTOS	DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO	LIMITE DE PONTOS
Tempo de serviço, no setor público, no cargo/ função de Agente de Combate de Endemias.	05 por semestre	Declaração emitido por órgão público Municipal, Estadual ou Federal, assinado pelo Dirigente do setor de pessoal ou Carteira de Trabalho e Previdência Social, na função, onde constem os períodos trabalhados	60
Tempo de serviço, no setor privado, no cargo/função de Agente de Combate de Endemias. Obs.: Tempo trabalhado em mais de um emprego, no mesmo período, é considerado tempo concomitante e NÃO será considerado.	05 por semestre	Carteira de Trabalho e Previdência Social na função.	
TOTAL			60

7.3.1. O tempo de serviço em estágios de aprendizagem, em cargos comissionados não serão computados.
7.4. A classificação far-se-á em ordem decrescente seguindo os valores das notas finais.
7.5. Para a comprovação dos títulos, o candidato convocado deverá apresentar os documentos originais relacionados neste Edital.
7.6. Não será permitida a inclusão de novos documentos em data posterior à inscrição.
7.7. O candidato que não entregar os títulos na data estipulada terá nota 0 (zero) na prova de títulos.
7.8. Os comprovantes de escolaridade deverão ser expedidos por instituição oficial ou reconhecidos, nos termos da legislação vigente.
7.9. Os documentos ilegíveis ou apresentados em desconformidade com este edital serão desconsiderados, sendo atribuída nota 0 (zero).
7.10. Os pontos que excederem ao valor máximo de cada item da tabela de títulos serão desconsiderados.

8. DA CLASSIFICAÇÃO E DO DESEMPATE.

8.1. Os candidatos serão classificados conforme ordem decrescente, conforme atribuição dos pontos.
8.2. Em caso de empate terá preferência o candidato que tiver idade mais avançada.

9. DOS RECURSOS

9.1. O candidato poderá apresentar Recurso a partir da publicação do edital de homologação das inscrições e do resultado preliminar.
9.2. O Recurso deverá ser apresentado a partir do horário da publicação do resultado, até às 17h00min do dia 08 de maio de 2024, devendo estar devidamente fundamentado e conter o nome, RG e CPF do candidato.
9.3. O Recurso deverá ser individual, devendo o candidato indicar precisamente o fato que entende-lhe prejudicial no Processo Seletivo, expondo as razões pelas quais a Comissão deve alterar sua decisão.
9.4. O Recurso deverá ser feito no site lapa.atende.net, ou através do link disponibilizado no edital de homologação das inscrições e resultado preliminar e endereçado à “Comissão Especial/Processo Seletivo Simplificado nº 02/2024”, respeitado o prazo estabelecido no item 9.2.
9.5. Após as análises dos Recursos, eventuais alterações serão devidamente publicadas, sendo encaminhado ao candidato recorrente o julgamento do seu Recurso.
9.6. Não será conhecido o Recurso apresentado fora do prazo estabelecido, e/ou não subscrito pelo próprio candidato ou procurador legalmente habilitado.
9.7. Os Recursos serão analisados pela autoridade superior hierarquica à Comissão Especial, neste caso pelo Secretário de Saúde e Desenvolvimento Social.
9.8. Não serão aceitos Recursos enviados por meio dos serviços dos Correios, fac-simile, e- mail ou outro meio digital.
9.9. Recursos cujo teor desrespeite a Comissão Especial serão preliminarmente indeferidos.

10. DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

10.1. O resultado final constará em edital divulgado na data de 14 de maio de 2024, fixado no mural da Secretaria Municipal de Administração, localizada na Rua Barão do Rio Branco, 1709, Centro, e publicado no site oficial da Prefeitura Municipal da Lapa: http://lapa.atende.net e no Diário Oficial do Município.

11. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO

11.1. Poderão ser investidos no cargo público temporário aqueles que cumprirem os seguintes requisitos:
a) Ser brasileiro nato ou naturalizado ou estrangeiro autorizado por lei;
b) Conhecer e estar de acordo com as disposições estabelecidas neste Edital;
c) Ter sido aprovado e classificado no presente Processo Seletivo;
d) Estar em pleno gozo dos direitos políticos;
e) Estar quite com as obrigações militares e eleitorais;
f) Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos e menos de 75 (setenta e cinco) anos na data da convocação para contratação;
g) Comprovar o nível de escolaridade mínimo exigido para a contratação;
h) Possuir aptidão física e mental compatíveis com o exercício do cargo, constatadas mediante avaliação médica;
i) Não possuir antecedentes criminais, apresentando a respectiva certidão expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná;

12. DA CONVOCAÇÃO

12.1. A convocação obedecerá à ordem de classificação, a qual não representa obrigação ao Município de aproveitamento de todos os candidatos classificados, que serão convocados de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa.

12.2. Os candidatos aprovados que forem convocados, deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos, situado na Rua Barão do Rio Branco, n° 1709, Centro, no período das 09h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min para assinar o Ofício de Convocação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação do referido Edital no Diário Oficial do Município. O não comparecimento dentro do prazo acima, acarretará na desclassificação do candidato.
12.2.1. Após assinar tal Ofício o candidato terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da assinatura, para efetuar a entrega dos documentos solicitados no item 13 deste Edital e demais que forem solicitados, junto com os documentos originais para a devida comprovação da autenticidade, caso não o faça perderá automaticamente o direito à contratação.
12.3. O candidato que, comparecendo, não tenha interesse em assumir a vaga assinará o Termo de Desistência.
12.4. O candidato que não for considerado apto na avaliação médica, que atesta aptidão física e mental para a contratação, será automaticamente excluído.
12.5. O candidato deficiente físico terá aferida a sua condição especial previamente à contratação, devendo submeter-se ao exame médico oficial, com a finalidade de avaliação de compatibilidade entre o exercício das atribuições e a deficiência declarada, cujo parecer prevalecerá definitivamente sobre qualquer outro, de natureza médica ou não, para fim de contratação.
12.6. Havendo parecer médico oficial contrário à condição de deficiência, o nome do candidato será excluído da lista de classificação de deficientes, mantendo-se, todavia, sua classificação na respectiva lista geral dos candidatos não deficientes.
12.7. Esgotadas as vagas previstas neste Edital e, havendo necessidade da Prefeitura Municipal da Lapa, poderão ser convocados os demais classificados pela ordem de classificação até o final do prazo de validade do Processo Seletivo.

13. DA CONTRATAÇÃO

13.1. Após assinar o Ofício de Convocação, o candidato deverá apresentar, no prazo estipulado no Item 12.2.1, as cópias dos documentos abaixo, devendo estar de posse dos documentos originais para a devida autenticação, para que seja efetivada sua contratação.
a) RG (Identidade);
b) CPF (Cadastro de Pessoa Física);
c) Título de Eleitor;
d) Comprovante de votação (último) ou prova de quitação com as obrigações eleitorais;
e) Carteira de reservista, se do sexo masculino;
f) Certidão de casamento;
g) Certidão de nascimento filho(s), se tiver;
h) CPF dos filhos(s);
i) Carteira de vacinação filho(s) menores de 14 anos;
j) RG e CPF do cônjuge se casado(a) ou amasiado(a);
k) Carteira de Trabalho (CTPS) original;
l) Comprovante de inscrição PIS/PASEP;
m) Comprovante de residência: água, luz, telefone, etc;
n) Uma foto 3X4 colorida tirada de frente e recente;
o) Abertura Conta Corrente/Salário – Caixa Econômica Federal;
p) Atestado de Antecedentes criminais;
q) Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio;
r) Declaração de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas de governo ou que se enquadra na exceção contida no art. 37, XVI da Constituição Federal, desde que haja compatibilidade de horários e Declaração de que não recebe proventos ou outro benefício do Regime Próprio de Previdência Social da Administração Pública ou Benefício do Regime Geral de Previdência Social (INSS), relativo a emprego público, conforme Art. 37, § 10 da Constituição Federal e exigido pela Instrução Normativa Nº 71/2012 – TCE/PR;
s) Declaração que não participa de gerência ou administração de empresa que preste serviço a prefeitura, Inciso X do Art. 171 da Lei Municipal n º 2280/2008;
t) Declaração firmada pelo próprio interessado e sob as penalidades da lei, de que o candidato não se enquadra nas vedações da Lei Municipal nº 2748, de 26 de junho de 2012;
u) Declaração firmada pelo próprio interessado e sob as penalidades da lei, de que o candidato não foi demitido por justa causa do Serviço Público;
v) Certidões para fim eleitoral de 1º e 2º grau do Tribunal Regional Federal, fornecidas pela Justiça Federal da 4ª Região;
w) Certidão cível e criminal, fornecidas pelo órgão de distribuição da Justiça Estadual do Paraná;
x) Certidão de crimes eleitorais, fornecida pelo Tribunal Superior Eleitoral; e
y) Certidão de órgão da Administração Pública em que tenha ocupado cargo ou emprego público mais recente, e dentro do prazo de 8 (oito) anos, atestando que o candidato não foi demitido do serviço público mediante processo administrativo no respectivo órgão; e
z) Exames laboratoriais e Radiografias (Raio X) solicitados no momento da convocação.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas para o Processo Seletivo Simplificado contidas neste Edital e eventuais retificações que serão divulgadas no mural da Secretaria Municipal de Administração, no site oficial da Prefeitura Municipal da Lapa: http://lapa.atende.net e no Diário Oficial do Município.
14.2. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo, não podendo alegar desconhecimento.
14.3. Não serão dadas informações, por telefone a respeito do Processo Seletivo Simplificado. O candidato deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem divulgados.
14.4. Não serão aceitos como documentos de identidade as certidões de nascimento, CPF's, títulos eleitorais, carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis ou danificados.
14.5. O descumprimento de quaisquer das instruções supracitadas implicará a eliminação do candidato.
14.6. O candidato deverá manter atualizado seu endereço e telefone perante a Prefeitura Municipal da Lapa enquanto estiver participando do Processo Seletivo, sendo de sua exclusiva responsabilidade os prejuízos que por ventura venha sofrer por conta da sua não localização.
14.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial do Processo Seletivo.
14.8. Não se efetivará a contratação se esta implicar em acúmulo ilegal de cargos, nos termos da Constituição Federal.
14.9. Por ocasião da convocação será desclassificado o candidato que não atender qualquer das condições exigidas.
14.10. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital só poderão ser feitas por meio de outro Edital Complementar.

14.11. Este Processo Seletivo terá validade de 01 (um) ano, a contar da data da publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, por decisão do Chefe do Poder Executivo.

Lapa, 09 de abril de 2024.

PRISCILLA ZALESKI
Presidente da Comissão Especial Preparatória de Processo Seletivo Simplificado

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

ANEXO I
ATRIBUIÇÕES DO CARGO

AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS – 40 HORAS
1 - Desenvolver ações educativas e de mobilização da comunidade relativas à prevenção e ao controle de doenças e agravos à saúde;
2 – Realizar ações de prevenção e controle de doenças e agravos à saúde, em interação com o Agente Comunitário de Saúde e a equipe de atenção básica;
3 - Identificar casos suspeitos de doenças e agravos à saúde e encaminhamento, quando indicado, para a unidade de saúde de referência, assim como comunicação do fato à autoridade sanitária responsável;
4 - Divulgar informações para a comunidade sobre sinais, sintomas, riscos e agentes transmissores de doenças e sobre medidas de prevenção individuais e coletivas;
5 - Realizar ações de campo para pesquisa entomológica, malacológica e coleta de reservatórios de doenças;
6 - Cadastrar e atualizar a base de imóveis para planejamento e definição de estratégias de prevenção e controle de doenças;
7 - Executar ações de prevenção e controle de doenças, com a utilização de medidas de controle químico e biológico, manejo ambiental e outras ações de manejo integrado de vetores;
8 - Executar ações de campo em projetos que visem a avaliar novas metodologias de intervenção para prevenção e controle de doenças;
9 - Registrar informações referentes às atividades executadas, de acordo com as normas do SUS;
10 - Identificar e cadastrar situações que interfiram no curso das doenças ou que tenham importância epidemiológica relacionada principalmente aos fatores ambientais;
11 – Mobilizar a comunidade para desenvolver medidas simples de manejo ambiental e outras formas de intervenção no ambiente para o controle de vetores;
12 – Participar no planejamento, execução e avaliação das ações de vacinação animal contra zoonoses de relevância para a saúde pública normatizadas pelo Ministério da Saúde, bem como na notificação e na investigação de eventos adversos temporalmente associados a essas vacinações;
13 - Participar na coleta de animais e no recebimento, no acondicionamento, na conservação e no transporte de espécimes ou amostras biológicas de animais, para seu encaminhamento aos laboratórios responsáveis pela identificação ou diagnóstico de zoonoses de relevância para a saúde pública no Município;
14 - Participar na necropsia de animais com diagnóstico suspeito de zoonoses de relevância para a saúde pública, auxiliando na coleta e no encaminhamento de amostras laboratoriais, ou por meio de outros procedimentos pertinentes;
15 - Participar na investigação diagnóstica laboratorial de zoonoses de relevância para a saúde pública;
16 - Participar na realização do planejamento, desenvolvimento e execução de ações de controle da população de animais, com vistas ao combate à propagação de zoonoses de relevância para a saúde pública, em caráter excepcional, e sob supervisão da coordenação da área de vigilância em saúde.

ANEXO II
CRONOGRAMA

ETAPAS DO PSS	DATAS
Publicação do Edital	10/04/2024
Período de inscrição e entrega de documentos para a prova de títulos	09h00min de 15/04/2024 até às 17h00min do dia 29/04/2024
Homologação das inscrições e resultado preliminar, com as notas da prova de títulos	07/05/2024
Recurso	Até às 17h00min do dia 08/05/2024
Resultado Final	14/05/2024

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:6E9B9D93

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 163/2023

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2023 (PD Nº 5979/2023)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24933, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARION SILVEIRA CABRAL FIUZA.
DETENTORA DA ATA: RODOLAPA LTDA ME, CNPJ SOB Nº 00.295.811/0001-67, REPRESENTADA POR SUA SÓCIA SRA. LUNARA POLAK DE ALMEIDA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA - ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - PARA AFERIÇÃO DE CRONOTACÓGRAFOS MULTIMARCAS, MEDIANTE SELAGEM, REALIZAÇÃO DE ENSAIO METROLÓGICO, MANUTENÇÃO, AJUSTE, FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, QUITAÇÃO DE TAXAS E EMISSÃO DE CERTIFICADO DE VERIFICAÇÃO

METROLÓGICA, CONFORME DETERMINAÇÕES DO INMETRO, PARA OS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL – LOTE ÚNICO - ITENS 01 AO 268.
AFERIÇÃO DE CRONOTACÓGRAFOS MULTIMARCAS, MEDIANTE SELAGEM, REALIZAÇÃO DE ENSAIO METROLÓGICO, MANUTENÇÃO, AJUSTE, FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, QUITAÇÃO DE TAXAS E EMISSÃO DE CERTIFICADO DE VERIFICAÇÃO METROLÓGICA, CONFORME DETERMINAÇÕES DO INMETRO, PARA OS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL, CONFORME PORTARIAS INMETRO Nº 535 DE 26/12/2019, 101 DE 20/03/2020 E LEI FEDERAL Nº 12.545 DE 14/12/2011.
DO VALOR GLOBAL 60% (CINQUENTA POR CENTO) DESTINAM-SE A DESPESAS COM PEÇAS E 40% (CINQUENTA POR CENTO) PARA MÃO DE OBRA.
O LOCAL DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS (OFICINA) PERTENCENTE AO PROPONENTE DEVERÁ ESTAR LOCALIZADO NUM RAIO MÁXIMO DE 70 (SETENTA) QUILÔMETROS DA SEDE DO MUNICÍPIO;
O SERVIÇO DEVERÁ SER EXECUTADO NO MÁXIMO EM 48 HORAS APÓS O RECEBIMENTO DA "AUTORIZAÇÃO DE COMPRA/ORDEM DE SERVIÇO".
OS SERVIÇOS SERÃO DE PEÇAS E INSTALAÇÃO DAS MESMAS, POIS NO VALOR DAS PESQUISAS DE PREÇO JÁ ESTÃO INCLUINDO OS DOIS ITENS;
TANTO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SELAGEM E ENSAIO METROLÓGICO DEVERÃO SER REALIZADOS EM POSTO AUTORIZADOS PELO INMETRO.
A MANUTENÇÃO DOS CRONOTACÓGRAFOS PODERÁ SER REALIZADA POR QUALQUER OFICINA, DESDE QUE A MESMA ESTEJA CREDENCIADA PELO INMETRO.

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO PRODUTO	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	21543	MÃO DE OBRA	UND	1	R$ 200.000,00	R$ 200.000,00
2	21544	PEÇAS	UND	1	R$ 300.000,00	R$ 300.000,00
PERCENTUAL DE DESCONTO DE 1% (HUM PORCENTO) SOBRE A TABELA DE REFERÊNCIA						

VALOR GLOBAL: R$500.000,00 (QUINHENTOS MIL REAIS), SENDO OS VALORES UNITÁRIOS CONSTANTES DAS TABELAS DO ITEM 1, SENDO O PERCENTUAL DE DESCONTA DE 1% (HUM PORCENTO) SOBRE A TABELA DE REFERÊNCIA
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 11/09/2023.
FORO: COMARCA DA LAPA/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:69228C1B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 12/2024

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22/2024
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 12/2024
1 - SETOR SOLICITANTE
Secretaria Municipal de Administração
2 - DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 12 DE ABRIL DE 2024

- ABERTURA DAS PROPOSTAS: 09:00 HORAS

- REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.

- LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL
DIGITAL – https://licitar.digital/

- Manual e forma de envio das propostas, vide campo > ajuda do sistema (https://licitardigital.tawk.help/category/fornecedor)

3 – OBJETO
REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE COPA E CANTINA
4 - DETALHAMENTO DO OBJETO:

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	131	CAFÉ PCT 500GR	600,00	PCT	12,09	7.254,00
TOTAL						7.254,00
Lote: 2 - Lote 002						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	134	CHÁ MATE CAIXA 20 SACHES	100,00	CX	3,48	348,00
TOTAL						348,00
Lote: 3 - Lote 003						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	140	MARGARINA POTE 500GR	500,00	PTE	8,71	4.355,00
TOTAL						4.355,00
Lote: 4 - Lote 004						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	145	BISCOITO DOCE DE MAISENA PCT 400GR	500,00	PCT	5,70	2.850,00
TOTAL						2.850,00

Lote: 5 - Lote 005						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	146	BISCOITO SALGADO PCT 400GR	500,00	PCT	4,70	2.350,00
TOTAL						2.350,00
Lote: 6 - Lote 006						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	147	ACHOCOLATADO EM PÓ PCT 400GR instantâneo 1ª linha ,obtido pela mistura de cacau em pó solúvel, leite em pó e/ou soro, constituído de pó fino e homogêneo, isento de soja ou farinha, sujidades e materiais estranhos, admitindo teor de umidade máxima, de 3% em peso, acondicionado em embalagem com peso líquido de 400 gramas.	500,00	PCT	6,28	3.140,00
TOTAL						3.140,00
Lote: 7 - Lote 007						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	258	REFRESCO EM PÓ PCT 45G	400,00	PCT	1,03	412,00
TOTAL						412,00
Lote: 8 - Lote 008						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	260	LEITE INTEGRAL CX 1LT	600,00	CX	5,94	3.564,00
TOTAL						3.564,00
Lote: 9 - Lote 009						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	3533	ÁGUA MINERAL SEM GÁS 500ML	500,00	GAR	1,62	810,00
TOTAL						810,00
Lote: 10 - Lote 010						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	6108	BISCOITO DOCE DE COCO 400GR	500,00	PCT	6,30	3.150,00
TOTAL						3.150,00
Lote: 11 - Lote 011						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	6109	LEITE EM PÓ INSTANTÂNEO PCT 400GR	500,00	PCT	14,70	7.350,00
TOTAL						7.350,00
Lote: 12 - Lote 012						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	8399	ADOÇANTE 100ML	200,00	UND	5,25	1.050,00
TOTAL						1.050,00
Lote: 13 - Lote 013						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	10916	AÇUCAR CRISTAL PCT 5 KG	150,00	PCT	17,53	2.629,50
TOTAL						2.629,50
Lote: 14 - Lote 014						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	19125	MILHO PIPOCA 500 GR	200,00	PCT	3,30	660,00
TOTAL						660,00
Lote: 15 - Lote 015						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	21125	FILTRO CAFÉ 103 FILTRO PAPAEL Nº 103 EM CAIXA COM 30 UNIDADES	100,00	UN	3,84	384,00
TOTAL						384,00

O objeto deste Projeto básico, tem amparo legal disposto no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores e Decreto Municipal nº 44/2023.

5 - JUSTIFICATIVA

A presente licitação é justificada pela necessidade de aquisição de gêneros alimentícios para consumo pelos servidores e usuários das secretarias do município durante o horário de expediente.

6 - PRAZO PARA ENTREGA

Os produtos deverão ser entregues em até 10 (dez) dias após a emissão da requisição de compra.

7 - PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela Tesouraria deste Município, na conta do CONTRATADO, até 30 (trinta) dias após a emissão de nota fiscal e entrega do produto, juntamente com a entrega das certidões referente a regularidade fiscal, tributária e trabalhista.

8. HABILITAÇÃO

Deverá o Fornecedor interessado anexar os seguintes documentos mínimos:

a) Prova de inscrição no CNPJ;
b) Contrato Social atualizado;
c) Documentos Pessoais do(s) Sócio(s) Proprietário(s);
d) CND Federal;
e) CND Estadual;
f) CND Municipal da sede do Fornecedor;
g) Certidão negativa FGTS;
h) CNDT;
i) Certidão Negativa de Falência.

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.
Nota 03 – Será aplicado no presente edital o entendimento adotado pelo TCU (Tribunal de Contas da União), no Acórdão nº 1211/2021:
"Acórdão 1211/2021 Plenário (Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues) Licitação. Habilitação de licitante. Documentação. Documento novo. Vedação. Definição. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 64 da Lei 14.133/2021 (nova Lei de Licitações), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro".

9 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10 – PENALIDADES
O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:
a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Laranjal, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.
d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;
f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;
As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.
As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
11 - VALOR ESTIMADO
R$ 40.306,50 (Quarenta Mil, Trezentos e Seis Reais e Cinqüenta Centavos)
12- DA COTAÇÃO DE PREÇOS
Foi utilizado site especializado em consulta de preços o qual atende os parâmetros definidos pelo art. 5º da Instrução Normativa nº 65/2021 e Decreto Municipal 44/2023 e também consulta com fornecedores locais conforme Documento de Oficialização de Pesquisa de Preços.
13 - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
A fiscalização e gestão do contrato será feita pelo fiscal e pelo gestor de contratos de cada secretaria conforme portaria nº 20/2024.
14 - DA DURAÇÃO DO CONTRATO
A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano contado a partir do primeiro dia útil subsequente à assinatura do contrato.

Laranjal-PR, 08 de abril de 2024.

ANTONIO LOIR DA SILVA DUTRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Luiz Guilherme Lopes Dos Santos
Código Identificador:51521BE0

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PORTARIA 127/24-DIÁRIAS

CNPJ – 95.684.536/0001-80
RUA PERNAMBUCO S/N – 85.275-000 – CENTRO
FONES (42)3645-1149
PORTARIA 127/2024

SÚMULA Dá publicidade a Diárias concedidas a servidores municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e, com base na Lei Municipal n. º 26/2017 de 11 de novembro de 2017 e 16/2019 26 de agosto de 2019 - Resolve:
Art. 1º – Dar publicidade as Diárias concedidas a servidores municipais com referência ao mês de MARÇO de 2024, relacionadas abaixo:

Número do Requerimento	01	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Noel Schmegel	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	01/03/2024	02/03/2024
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente para procedimento médico em Pitanga, Hospital São Vicente de Paula e transferência de paciente de Pitanga, para Guarapuava Hospital Santa Tereza.	
Número Diárias/Valor	1	66,00
Veículo/Placa	GOL	BEX-1E82
Horário Saída/ Horário Retorno	19:40	02:40
Número do Requerimento	02	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Edielson Gomes	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	01/03/2024	01/03/2024
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta no cis.	
Número Diárias/Valor	1	66,00
Veículo/Placa	VAN	BDG-3G99

Horário Saída/ Horário Retorno	04:30	17:00
Número do Requerimento	03	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Daiane de Oliveira	Secretária de saúde
Data Deslocamento – Início/ Fim	01/03/2024	01/03/2024
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Reunião e capacitação de progestão.	
Número Diárias/Valor	1	129,00
Veículo/Placa	GOL	BEX-1E82
Horário Saída/ Horário Retorno	09:30	19:30
Número do Requerimento	04	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Edicarlos Evangelista Rosa	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	01/03/2024	01/03/2024
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta no Hospital Santa de Tereza.	
Número Diárias/Valor	1	66,00
Veículo/Placa	SIENA	RHE-7G50
Horário Saída/ Horário Retorno	04:30	12:00
Número do Requerimento	05	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Andreza Zorzan de Souza	Enfermeira
Data Deslocamento – Início/ Fim	01/03/2024	01/03/2024
Destino	Santa Maria de Oeste-PR	
Objetivo	Acompanhar paciente até Santa Maria para encontra o SAMU.	
Número Diárias/Valor	1	129,00
Veículo/Placa		SDY-8G89
Horário Saída/ Horário Retorno	10:00	13:20
Número do Requerimento	06	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Marluce Cavassim	Enfermeira
Data Deslocamento – Início/ Fim	01/03/2024	01/03/2024
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Reunião e capacitação de progestão.	
Número Diárias/Valor	1	129,00
Veículo/Placa	GOL	BEX-1E82
Horário Saída/ Horário Retorno	09:30	19:30
Número do Requerimento	07	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	VanjaAparecida dos Reis	Tec. Enfermagem
Data Deslocamento – Início/ Fim	01/03/2024	01/03/2024
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Acompanhar paciente para Hospital Regional de Guarapuava.	
Número Diárias/Valor	1	129,00
Veículo/Placa	AMBULANCIA	SDY-8G89
Horário Saída/ Horário Retorno	13:30	21:20
Número do Requerimento	08	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Augusto Mariglod	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	01/03/2024	01/03/2024
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Buscar alta no hospital Regional.	
Número Diárias/Valor	1	66,00
Veículo/Placa		BEX-1E82
Horário Saída/ Horário Retorno	14:00	20:00
Número do Requerimento	09	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	João Carlos Machado	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	01/03/2024	01/03/2024
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente para internamento no hospital regional.	
Número Diárias/Valor	1	66,00
Veículo/Placa	AMBULANCIA	SDY-8G89
Horário Saída/ Horário	13:30	21:20
Retorno		
Número do Requerimento	10	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Valter Moreira	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	01/03/2024	01/03/2024
Destino	Cascavel-PR	
Objetivo	Levar paciente em Cascavel, no hospital CEONC para consulta e trazer outros para Laranjal.	
Número Diárias/Valor	1	103,00
Veículo/Placa	SPIN	BCE-5F43
Horário Saída/ Horário Retorno	08:00	16:20
Número do Requerimento	11	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Adriano Rodrigues Barbosa	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	01/03/2024	01/03/2024
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar acompanhante de paciente.	
Número Diárias/Valor	1	66,00
Veículo/Placa	GOL	BES-5F96
Horário Saída/ Horário Retorno	00:20	03:50
Número do Requerimento	12	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Paulo Henrique dos Santos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	01/03/2024	01/03/2024
Destino	Curitiba-PR	
Objetivo	Levar paciente para procedimento médico.	

Número Diárias/Valor	1	190,00
Veículo/Placa	GOL	BES-5F96
Horário Saída/ Horário Retorno	01:00	19:00
Número do Requerimento	13	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Ronaldo Mozorovicz	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	01/03/2024	01/03/2024
Destino	Santa Maria do Oeste-PR	
Objetivo	Levar paciente para encontrar ambulância do SAMU paciente com problema cárdico.	
Número Diárias/Valor	1	66,00
Veículo/Placa	AMBULANCIA	SDY-8G89
Horário Saída/ Horário Retorno	10:00	13:20
Número do Requerimento	14	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Edicarlos Evangelista Rosa	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	02/03/2024	02/03/2024
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Buscar alta Hospitalar em Pitanga.	
Número Diárias/Valor	1	66,00
Veículo/Placa	GOL	BEX-1E82
Horário Saída/ Horário Retorno	13:00	16:00
Número do Requerimento	15	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Evaldo Caldas da Cruz	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	02/03/2024	02/03/2024
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente para fazer hemodiálise.	
Número Diárias/Valor	1	66,00
Veículo/Placa	GOL	BEX-4D18
Horário Saída/ Horário Retorno	09:00	19:40
Número do Requerimento	16	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Edielson Gomes	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	03/03/2024	03/03/2024
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Leva gestante para Hospital Santa Tereza.	
Número Diárias/Valor	1	66,00
Veículo/Placa	AMBULANCIA	SDY-8G89
Horário Saída/ Horário Retorno	03:00	07:45
Número do Requerimento	17	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	VanjaAparecida dos Reis	Tec. Enfermagem
Data Deslocamento – Início/ Fim	03/03/2024	03/03/2024
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Acompanhar gestante para Hospital São Vicente de Paula Pitanga.	
Número Diárias/Valor	1	129,00
Veículo/Placa	AMBULANCIA	SDY-8G89
Horário Saída/ Horário Retorno	17:30	21:18
Número do Requerimento	18	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Ronaldo Mozorovicz	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	03/03/2024	03/03/2024
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta no Hospital São Vicente de Guarapuava.	
Número Diárias/Valor	1	66,00
Veículo/Placa	GOL	BEX-1E82
Horário Saída/ Horário Retorno	16:00	01:30
Número do Requerimento	19	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Paulo Henrique dos Santos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	03/03/2024	03/03/2024
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente para internamento.	
Número Diárias/Valor	1	66,00
Veículo/Placa	SPIN	BBP-5743
Horário Saída/ Horário Retorno	17:00	21:47
Número do Requerimento	20	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Edicarlos Evangelista Rosa	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	03/03/2024	03/03/2024
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar gestante em Pitanga.	
Número Diárias/Valor	1	66,00
Veículo/Placa	AMBULANCIA	SDY-8G89
Horário Saída/ Horário Retorno	17:30	21:19
Número do Requerimento	21	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Adriano Rodrigues Barbosa	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	04/03/2024	04/03/2024
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente para internamento.	
Número Diárias/Valor	1	66,00
Veículo/Placa	SIENA	RHE-7G50
Horário Saída/ Horário Retorno	17:30	22:30
Número do Requerimento	22	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	João Carlos Machado	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	04/03/2024	04/03/2024
Destino	Guarapuava-PR	

Objetivo	Buscar paciente que recebeu alta.	
Número Diárias/Valor	1	66,00
Veículo/Placa	GOL	BES-5F96
Horário Saída/ Horário Retorno	14:30	20:00
Número do Requerimento	23	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Paulo Iensen	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	04/03/2024	04/03/2024
Destino	Curitiba-PR	
Objetivo	Levar paciente para fazer exame no Hospital Evangélico.	
Número Diárias/valor	1	190,00
Veículo/Placa	GOL	BEX-1E82
Horário Saída/ Horário Retorno	06:00	19:45
Número do Requerimento	24	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Paulo Henrique dos Santos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	04/03/2024	04/03/2024
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Buscar alta hospitalar em Guarapuava.	
Número Diárias/Valor	1	66,00
Veículo/Placa	AMBULANCIA	SDY-8G89
Horário Saída/ Horário Retorno	14:20	19:20
Número do Requerimento	25	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Edimar Maciel	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	04/03/2024	04/03/2024
Destino	Cascavel-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta no CEONC de Cascavel.	
Número Diárias/Valor	1	103,00
Veículo/Placa	GOL	BEX-4D18
Horário Saída/ Horário Retorno	04:00	18:20
Número do Requerimento	26	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Fabio Junior da Silva Borges	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	04/03/2024	04/03/2024
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Buscar alta Hospitalar no São Vicente.	
Número Diárias/Valor	1	66,00
Veículo/Placa	SIENA	RHE-7G50
Horário Saída/ Horário Retorno	08:00	11:30
Número do Requerimento	27	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	NestorAparecido Santos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	04/03/2024	04/03/2024
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente para procedimento médico.	
Número Diárias/Valor	1	66,00
Veículo/Placa	ÔNIBUS	SDW-3E12
Horário Saída/ Horário Retorno	04:30	16:33
Número do Requerimento	28	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Edielson Gomes	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	04/03/2024	04/03/2024
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Buscar paciente na rodoviária.	
Número Diárias/Valor	1	66,00
Veículo/Placa	SPIN	BCE-5743
Horário Saída/ Horário Retorno	02:00	04:40
Número do Requerimento	29	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Andreza Zorzan de Souza	Enfermeira
Data Deslocamento – Início/ Fim	03/03/2024	03/03/2024
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Acompanhar gestante para o Hospital Instituto de Virmond.	
Número Diárias/Valor	1	129,00
Veículo/Placa		SDY-8G89
Horário Saída/ Horário Retorno	03:00	07:45
Número do Requerimento	30	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Valter Moreira	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	04/03/2024	04/03/2024
Destino	Ivaiporã-PR	
Objetivo	Levar paciente para retorno no Hospital Regional	
Número Diárias/Valor	1	66,00
Veículo/Placa	GOL	BES-5F96
Horário Saída/ Horário Retorno	04:30	13:10
Número do Requerimento	31	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Augusto Mariglod	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	04/03/2024	04/03/2024
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta no cis.	
Número Diárias/Valor	1	66,00
Veículo/Placa		BCF-6847
Horário Saída/ Horário Retorno	06:00	
Número do Requerimento	32	
Secretaria Responsável	Secretária de transporte	
Nome Servidor/Função	João Veloso Higino dos Santos	Diretor de departamento
Data Deslocamento – Início/ Fim	05/03/2024	05/03/2024

Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Buscar peças na rodoviária	
Número Diárias/Valor	1	129,00
Veículo/Placa	TRITON	AXR-8E24
Horário Saída/ Horário Retorno	09:30	14:30
Número do Requerimento	33	
Secretaria Responsável	Administração	
Nome Servidor/Função	António Loir da Silva Dutra	Secretário municipal
Data Deslocamento – Início/ Fim	05/03/2024	05/03/2024
Destino	Ivaiporã-PR	
Objetivo	Buscar ponta de eixo da JCBC.	
Número Diárias/Valor	1	129,00
Veículo/Placa	TRITON	AXR-8E24
Horário Saída/ Horário Retorno	09:00	07:30
Número do Requerimento	34	
Secretaria Responsável	Educação	
Nome Servidor/Função	André Ferreira de Moura	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	05/03/2024	05/03/2024
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar alunos para faculdade.	
Número Diárias/Valor	1	66,00
Veículo/Placa	VAN	BDG-3G99
Horário Saída/ Horário Retorno	17:00	23:50
Número do Requerimento	35	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Edimar Maciel	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	05/03/2024	05/03/2024
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar pacientes para consulta no cis.	
Número Diárias/Valor	1	66,00
Veículo/Placa	GOL	BES-5F96
Horário Saída/ Horário Retorno	11:00	17:00
Número do Requerimento	36	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Evaldo Caldas da Cruz	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	05/03/2024	05/03/2024
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente para fazer hemodiálise.	
Número Diárias/Valor	1	66,00
Veículo/Placa	MINI VAN	BDX-9H31
Horário Saída/ Horário Retorno	09:00	19:50
Número do Requerimento	37	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Edielson Gomes	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	05/03/2024	05/03/2024
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta no cis.	
Número Diárias/Valor	1	66,00
Veículo/Placa	GOL	BEX-4D18

Horário Saída/ Horário Retorno	06:00	12:40
Número do Requerimento	38	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Fabio Junior da Silva Borges	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	05/03/2024	05/03/2024
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta no cis em Pitanga.	
Número Diárias/Valor	1	66,00
Veículo/Placa	SIENA	RHE-7G50
Horário Saída/ Horário Retorno	06:00	10:30
Número do Requerimento	39	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Edicarlos Evangelista Rosa	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	05/03/2024	05/03/2024
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente acamada em Guarapuava o Hospital São Vicente de Paula.	
Número Diárias/Valor	1	66,00
Veículo/Placa	AMBULANCIA	SDY-8G89
Horário Saída/ Horário Retorno	06:00	13:30
Número do Requerimento	40	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Augusto Mariglod	motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	05/03/2024	05/03/2024
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta no Instituto Virmond.	
Número Diárias/Valor	1	66,00
Veículo/Placa		BCE-5743
Horário Saída/ Horário Retorno	09:00	17:00
Número do Requerimento	41	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Valter Moreira	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	05/03/2024	05/03/2024
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente no cis e Hospital São Vicente de Paula.	
Número Diárias/Valor	1	66,00
Veículo/Placa	MICRO ÔNIBUS	ABM-3H38
Horário Saída/ Horário Retorno	06:00	17:30
Número do Requerimento	42	

Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Paulo Henrique dos Santos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	05/03/2024	05/03/2024
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente tirar RAIO-X	
Número Diárias/Valor	1	66,00
Veículo/Placa	GOL	BEX-4D18
Horário Saída/ Horário Retorno	14:00	17:30
Número do Requerimento	43	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Ronaldo Mozorovicz	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	05/03/2024	05/03/2024
Destino	Curitiba-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta no Hospital Evangélico.	
Número Diárias/Valor	1	190,00
Veículo/Placa	GOL	BEX-1E82
Horário Saída/ Horário Retorno	01:00	16:30
Número do Requerimento	44	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	NestorAparecido Santos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	05/03/2024	05/03/2024
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar pacientes para procedimento médico.	
Número Diárias/Valor	1	66,00
Veículo/Placa	VAN	BCF-6847
Horário Saída/ Horário Retorno	04:30	15:20
Número do Requerimento	45	
Secretaria Responsável	Administração	
Nome Servidor/Função	Rosalvo de Ramos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	06/03/2024	06/03/2024
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Buscar peças da retroescavadeira na rodoviárias vindas de Campo Mourão.	
Número Diárias/Valor	1	66,00
Veículo/Placa	TRITON L200	AXR-8E24
Horário Saída/ Horário Retorno	09:00	16:00
Número do Requerimento	46	
Secretaria Responsável	Administração	
Nome Servidor/Função	António Loi da Silva Dutra	Secretário municipal
Data Deslocamento – Início/ Fim	06/03/2024	06/03/2024
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Buscar peças na rodoviária	que veio de Campo Mourão.
Número Diárias/Valor	1	129,00
Veículo/Placa	TRITON	AXB-8E24
Horário Saída/ Horário Retorno	09:30	14:30
Número do Requerimento	47	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Edielson Gomes	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	06/03/2024	06/03/2024
Destino	Curitiba-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta no hospital evangélico.	
Número Diárias/Valor	1	190,00
Veículo/Placa	GOL	BEX-4D18
Horário Saída/ Horário Retorno	06:00	19:59
Número do Requerimento	48	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Giovana de Alcantara Sereia	Enfermeira
Data Deslocamento – Início/ Fim	06/03/2024	06/03/2024
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente para avaliação e consulta em Hospital São Vicente de Paula.	
Número Diárias/Valor	1	129,00
Veículo/Placa	AMBULANCIA	SDY-8G89
Horário Saída/ Horário Retorno	03:30	06:40
Número do Requerimento	49	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Daiane de Oliveira	Secretária de saúde
Data Deslocamento – Início/ Fim	06/03/2024	06/03/2024
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Reunião Regional de Saúde	
Número Diárias/Valor	1	129,00
Veículo/Placa	GOL	BES-5F96
Horário Saída/ Horário Retorno	06:00	17:30
Número do Requerimento	50	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Marluce Cavassim	Enfermeira
Data Deslocamento – Início/ Fim	06/03/2024	06/03/2024
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Reunião plano de cuidados e buscar vacinas de rotina.	
Número Diárias/Valor	1	129,00
Veículo/Placa	GOL	BES-5F96
Horário Saída/ Horário Retorno	06:00	17:30
Número do Requerimento	51	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	NestorAparecido Santos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	07/03/2024	07/03/2024
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente para procedimento médico.	
Número Diárias/Valor	1	66,00
Veículo/Placa	VAN	BCF-6847
Horário Saída/ Horário Retorno	04:30	15:30

Número do Requerimento	52	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Augusto Mariglod	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	06/03/2024	06/03/2024
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente para procedimento médico no Hospital São Vicente	
Número Diárias/Valor	1	66,00
Veículo/Placa		SDY-8G89
Horário Saída/ Horário Retorno	09:00	12:30
Número do Requerimento	53	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	João Carlos Machado	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	06/03/2024	06/03/2024
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente para realizar procedimento médico.	
Número Diárias/Valor	1	66,00
Veículo/Placa	LOGAN	BBP-2944
Horário Saída/ Horário Retorno	06:00	13:00
Número do Requerimento	54	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Paulo Iensen	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	06/03/2024	06/03/2024
Destino	Cascavel-PR	
Objetivo	Levar paciente para procedimento médico no CEONC de Cascavel	
Número Diárias/Valor	1	103,00
Veículo/Placa	SPIN	BCE-5743
Horário Saída/ Horário Retorno	05:30	14:15
Número do Requerimento	55	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Edicarlos Evangelista Rosa	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	06/03/2024	06/03/2024
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente para procedimento médico em Guarapuava-PR	
Número Diárias/Valor	1	66,00
Veículo/Placa	SIENA	RHE-7G50
Horário Saída/ Horário Retorno	08:30	17:00
Número do Requerimento	56	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	NestorAparecido Santos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	06/03/2024	06/03/2024
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar pacientes para procedimento médico.	
Número Diárias/Valor	1	66,00
Veículo/Placa	VAN	BCF-6847
Horário Saída/ Horário Retorno	04:30	18:00
Número do Requerimento	57	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Edimar Maciel	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	06/03/2024	06/03/2024
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente para procedimento médico e internamento no Hospital São Vicente de Paula Pitanga	
Número Diárias/Valor	1	66,00
Veículo/Placa	SPIN	BCE-5743
Horário Saída/ Horário Retorno	14:30	19:00
Número do Requerimento	58	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Maycon Rogério Seleghim	Enfermeiro
Data Deslocamento – Início/ Fim	06/03/2024	06/03/2024
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Transferência de paciente da UBS de Laranjal para o Hospital São Vicente de Paula Pitanga.	
Número Diárias/Valor	1	129,00
Veículo/Placa		SDY-8G89
Horário Saída/ Horário Retorno	09:00	12:30
Número do Requerimento	59	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Ronaldo Mozorovicz	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	06/03/2024	06/03/2024
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar pacientes para procedimento médico no cis de Pitanga.	
Número Diárias/Valor	1	66,00
Veículo/Placa	MINI VAN	BDX-9H31
Horário Saída/ Horário Retorno	10:00	17:00
Número do Requerimento	60	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Fabio Junior da Silva Borges	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	06/03/2024	06/03/2024
Destino	Campo Largo-PR	
Objetivo	Levar os pacientes para procedimento médico no Hospital do Rocio	
Número Diárias/Valor	1	190,00
Veículo/Placa	GOL	BEX-1E82
Horário Saída/ Horário Retorno	00:40	15:30
Número do Requerimento	61	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Noel Schmegel	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	06/03/2024	06/03/2024
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente para procedimento médico Pitanga Hospital São Vicente	
Número Diárias/Valor	1	66,00
Veículo/Placa	AMBULANCIA	SDY-8G89

Horário Saída/ Horário Retorno	03:30	06:40
Número do Requerimento	62	
Secretaria Responsável	Urbanismo	
Nome Servidor/Função	Romário Luan Amrein Ribas	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	05/03/2024	05/03/2024
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Lear caminhão na concessionária em Guarapuava.	
Número Diárias/Valor	1	66,00
Veículo/Placa		BCJ-6616
Horário Saída/ Horário Retorno	08:00	16:00
Número do Requerimento	63	
Secretaria Responsável	Urbanismo	
Nome Servidor/Função	Romário Luan Amerin Ribas	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	07/03/2024	07/03/2024
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Buscar caminhão do lixo na concessionária de Guarapuava.	
Número Diárias/Valor	1	66,00
Veículo/Placa		BCJ-6616
Horário Saída/ Horário Retorno	08:00	17:00
Número do Requerimento	64	
Secretaria Responsável	Detran	
Nome Servidor/Função	Adilso Galvão dos Santos	Auxiliar administrativo
Data Deslocamento – Início/ Fim	07/03/2024	07/03/2024
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Prestação de serviço semanal no departamento de trânsito 48º CIRETRAN de Pitanga.	
Número Diárias/Valor	1	129,00
Veículo/Placa	GOL	AUX-3783
Horário Saída/ Horário Retorno	07:30	17:00
Número do Requerimento	65	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	NestorAparecido Santos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	08/03/2024	08/03/2024
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente para procedimento médico.	
Número Diárias/Valor	1	66,00
Veículo/Placa	VAN	BCF-6847
Horário Saída/ Horário Retorno	04:30	17:30
Número do Requerimento	66	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Karina Nogueira dos Passos Poleto	Nutricionista
Data Deslocamento – Início/ Fim	07/03/2024	07/03/2024
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Reunião Planifica SUS.	
Número Diárias/Valor	1	129,00
Veículo/Placa	GOL	BES-5F96
Horário Saída/ Horário Retorno	06:00	18:45
Número do Requerimento	67	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Larissa Barbosa de Oliveira	Médica
Data Deslocamento – Início/ Fim	01/03/2024	01/03/2024
Destino	Santa Maria do Oeste-PR	
Objetivo	Transferência de paciente com iminente risco de morte.	
Número Diárias/Valor	1	129,00
Veículo/Placa	AMBULANCIA	SDY-8G90
Horário Saída/ Horário Retorno	13:30	15:50
Número do Requerimento	68	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Valter Moreira	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	07/03/2024	07/03/2024
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Buscar paciente que recebeu alta hospitalar no Hospital São Vicente de Paula Pitanga.	
Número Diárias/Valor	1	66,00
Veículo/Placa	SIENA	RHE-7G50
Horário Saída/ Horário Retorno	08:30	11:20
Número do Requerimento	69	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Augusto Mariglod	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	07/03/2024	07/03/2024
Destino	Curitiba-PR	
Objetivo	Levar paciente para procedimento médico no Hospital das clínicas.	
Número Diárias/Valor	1	190,00
Veículo/Placa		BEX-1E82
Horário Saída/ Horário Retorno	01:00	
Número do Requerimento	70	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Paulo Iensen	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	07/03/2024	07/03/2024
Destino	Ivaiporã-PR	
Objetivo	Levar paciente para procedimento médico no Hospital Regional.	
Número Diárias/Valor	1	66,00
Veículo/Placa	GOL	BEX-4D18
Horário Saída/ Horário Retorno	07:30	14:45
Número do Requerimento	71	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	João Carlos Machado	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	07/03/2024	07/03/2024
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar pacientes para procedimentos médicos.	
Número Diárias/Valor	1	66,00

Veículo/Placa	ÔNIBUS	ABM-3H38
Horário Saída/ Horário Retorno	06:00	14:50
Número do Requerimento	72	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Adriano Rodrigues Barbosa	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	06/03/2024	07/03/2024
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Buscar puérpera no Hospital São Vicente de Paula Pitanga.	
Número Diárias/Valor	1	66,00
Veículo/Placa	GOL	BES-5F96
Horário Saída/ Horário Retorno	22:00	02:02
Número do Requerimento	73	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Valter Moreira	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	07/03/2024	07/03/2024
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente no cis e na clínica Genesis.	
Número Diárias/Valor	1	66,00
Veículo/Placa	SIENA	RHE-7G50
Horário Saída/ Horário Retorno	06:30	17:35
Número do Requerimento	74	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Noel Schmegel	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	07/03/2024	07/03/2024
Destino	Guarapuava-PR	

Objetivo	Levar paciente para internamento cirúrgico em Guarapuava.	
Número Diárias/Valor	1	66,00
Veículo/Placa	GOL	BEX-4D18
Horário Saída/ Horário Retorno	16:20	22:00
Número do Requerimento	75	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Evaldo Caldas da Cruz	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	07/03/2024	07/03/2024
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente para fazer hemodiálise.	
Número Diárias/Valor	1	66,00
Veículo/Placa	MINI VAN	BDX-9H31
Horário Saída/ Horário Retorno	09:00	19:30
Número do Requerimento	76	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Paulo Henrique dos Santos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	07/03/2024	07/03/2024
Destino	Cascavel-PR	
Objetivo	Levar paciente para realizar exame.	
Número Diárias/Valor	1	103,00
Veículo/Placa	SPIN	BCE-5743
Horário Saída/ Horário Retorno	04:00	22:20
Número do Requerimento	77	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Marluce Cavassim	Enfermeira
Data Deslocamento – Início/ Fim	07/03/2024	07/03/2024
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Reunião da planifica SUS.	
Número Diárias/Valor	1	129,00
Veículo/Placa	GOL	BES-5F96
Horário Saída/ Horário Retorno	06:00	18:45
Número do Requerimento	78	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Fabio Junior da Silva Borges	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	07/03/2024	07/03/2024
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Buscar alta no hospital são Vicente de Paula pitanga.	
Número Diárias/Valor	1	66,00
Veículo/Placa	LOGAN	BBP-2944
Horário Saída/ Horário Retorno	14:50	18:00
Número do Requerimento	79	
Secretaria Responsável	Educação	
Nome Servidor/Função	André Ferreira de Moura	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	08/03/2024	08/03/2024
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar alunos da faculdade.	
Número Diárias/Valor	1	66,00
Veículo/Placa	ÔNIBUS	SDW-3E12
Horário Saída/ Horário Retorno	17:00	00:00
Número do Requerimento	80	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Augusto Mariglod	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	08/03/2024	08/03/2024
Destino	Pitanga-Pr	
Objetivo	Levar paciente para procedimento médico para Hospital São Vicente de Paula pitanga.	
Número Diárias/Valor	1	66,00
Veículo/Placa	GOL	BEX-1E82
Horário Saída/ Horário Retorno	15:00	19:30
Número do Requerimento	81	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Adriano Rodrigues Barbosa	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	08/03/2024	08/03/2024

Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente para tirar RAIO-X.	
Número Diárias/Valor	1	66,00
Veículo/Placa	AMBULANCIA	AYL-1524
Horário Saída/ Horário Retorno	05:30	23:40
Número do Requerimento	82	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Paulo Iensen	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	08/03/2024	08/03/2024
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente para procedimento médico no cis Pitanga.	
Número Diárias/Valor	1	66,00
Veículo/Placa	ÔNIBUS	ABM-3H38
Horário Saída/ Horário Retorno	06:00	18:30
Número do Requerimento	83	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Ronaldo Mozorovicz	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	08/03/2024	08/03/2024
Destino	Cascavel-PR	
Objetivo	Levar pacientes para procedimento médico no Hospital CEONC.	
Número Diárias/Valor	1	103,00
Veículo/Placa	SPIN	BCE-5743
Horário Saída/ Horário Retorno	04:00	18:00
Número do Requerimento	84	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Paulo Henrique dos Santos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	08/03/2024	08/03/2024
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente para procedimento médico no hospital.	
Número Diárias/Valor	1	66,00
Veículo/Placa	AMBULANCIA	SDY-8G89
Horário Saída/ Horário Retorno	11:27	15:30
Número do Requerimento	85	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Edimar Maciel	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	08/03/2024	08/03/2024
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar acompanhante para acompanhar paciente que foi encaminhada via SAMU.	
Número Diárias/Valor	1	66,00
Veículo/Placa	GOL	BEX-4D18
Horário Saída/ Horário Retorno	07:30	13:40
Número do Requerimento	86	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Edicarlos Evangelista Rosa	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	08/03/2024	08/03/2024
Destino	Curitiba-PR	
Objetivo	Levar paciente para procedimento médico em Curitiba.	
Número Diárias/Valor	1	190,00
Veículo/Placa	GOL	BEX-1E82
Horário Saída/ Horário Retorno	01:00	20:00
Número do Requerimento	87	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Giovana de Alcantara Sereia	Enfermeira
Data Deslocamento – Início/ Fim	08/03/2024	08/03/2024
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta seguido de internação Hospital São Vicente de Paula.	
Número Diárias/Valor	1	129,00
Veículo/Placa	AMBULANCIA	SDY-8G89
Horário Saída/ Horário Retorno	11:20	15:30
Número do Requerimento	88	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Fabio Junior da Silva Borges	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	08/03/2024	08/03/2024
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar os pacientes para exame no hospital são Vicente.	
Número Diárias/Valor	1	66,00
Veículo/Placa	GOL	BES-5F96
Horário Saída/ Horário Retorno	12:00	18:30
Número do Requerimento	89	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Edielson Gomes	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	08/03/2024	08/03/2024
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente para revisão.	
Número Diárias/Valor	1	66,00
Veículo/Placa	MNI VAN	BDX-3H31
Horário Saída/ Horário Retorno	05:30	12:40
Número do Requerimento	90	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Evaldo Caldas da Cruz	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	09/03/204	09/03/2024
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente para realizar hemodiálise.	
Número Diárias/Valor	1	66,00
Veículo/Placa	SPIN	BCE-5743
Horário Saída/ Horário Retorno	09:00	19:30
Número do Requerimento	91	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Edimar Maciel	Motorista

Data Deslocamento – Início/ Fim	09/03/2024	09/03/2024
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar acompanhante (ZB) e buscar alta no Hospital Regional de Guarapuava.	
Número Diárias/Valor	1	66,00
Veículo/Placa	GOL	BEX-4D18
Horário Saída/ Horário Retorno	09:00	15:30
Número do Requerimento	92	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Paulo Henrique dos Santos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	09/03/2024	09/03/2024
Destino	Campina da Lagoa-PR	
Objetivo	Levar paciente para procedimento médico.	
Número Diárias/Valor	1	66,00
Veículo/Placa	GOL	BEX-4D18
Horário Saída/ Horário Retorno	16:00	20:00
Número do Requerimento	93	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	João Carlos Machado	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	10/03/2024	10/03/2024
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente para internamento no Hospital Regional de Guarapuava.	
Número Diárias/Valor	1	66,00
Veículo/Placa	GOL	BEX-4D18
Horário Saída/ Horário Retorno	17:00	22:00
Número do Requerimento	94	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Edimar Maciel	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	10/03/2024	10/03/2024
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta no Hospital São Vicente de Paula e troca de acompanhante	
Número Diárias/Valor	1	66,00
Veículo/Placa	GOL	BES-5F96
Horário Saída/ Horário Retorno	13:00	22:00
Número do Requerimento	95	
Secretaria Responsável	Executiva	
Nome Servidor/Função	Eduardo Mazzetti Dutra	Secretário municipal
Data Deslocamento – Início/ Fim	05/03/2024	06/03/2024
Destino	Curitiba-PR	
Objetivo	Reunião com o deputado Alexandre Curi e agenda com deputado Luiz Conti.	
Número Diárias/Valor	2	1.129,00
Veículo/Placa	CIVIC	EPE-0H98
Horário Saída/ Horário Retorno	10:00	19:00
Número do Requerimento	96	
Secretaria Responsável	Administração	
Nome Servidor/Função	Marli Ferreira Kriger	Auxiliar administrativo
Data Deslocamento – Início/ Fim	11/03/2024	11/03/2024
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Ir até o instituto de identificação fazer a retirada dos RGS que se encontram prontos para entrega das pessoas deste município.	
Número Diárias/Valor	1	129,00
Veículo/Placa		SDW-3E12
Horário Saída/ Horário Retorno	04:30	17:30
Número do Requerimento	97	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Noel Schmegel	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	11/03/2024	11/03/2024
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Buscar paciente de alta em Guarapuava no Hospital São Vicente.	
Número Diárias/Valor	1	66,00
Veículo/Placa	GOL	BEX-E182
Horário Saída/ Horário Retorno	17:00	22:00
Número do Requerimento	98	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Augusto Mariglod	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	11/03/2024	11/03/2024
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta exames no cis.	
Número Diárias/Valor	1	66,00
Veículo/Placa		SDW-3E12
Horário Saída/ Horário Retorno	04:30	15:00
Número do Requerimento	99	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Paulo Henrique dos Santos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	11/03/2024	11/03/2024
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente para procedimento médico.	
Número Diárias/Valor	1	66,00
Veículo/Placa	SPIN	BCE-5743
Horário Saída/ Horário Retorno	05:45	12:40
Número do Requerimento	100	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Valter Moreira	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	11/03/2024	11/03/2024
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar pacientes de Laranjal á Guarapuava para procedimento médico.	
Número Diárias/Valor	1	66,00
Veículo/Placa	MINI VAN	BDX-9H31
Horário Saída/ Horário Retorno	04:30	18:19
Número do Requerimento	101	
Secretaria Responsável	Saúde	

Nome Servidor/Função	Giovana de Alcantara Sereia	Enfermeira
Data Deslocamento – Início/ Fim	11/03/2024	11/03/2024
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente gestante para avaliação médica de alto risco no Hospital Santa Tereza.	
Número Diárias/Valor	1	129,00
Veículo/Placa	AMBULANCIA	SDY-8G89
Horário Saída/ Horário Retorno	01:30	06:30
Número do Requerimento	102	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Fabio Junior da Silva Borges	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	11/03/2024	11/03/2024
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente para procedimento médico no Hospital Santa Tereza.	
Número Diárias/Valor	1	66,00
Veículo/Placa	AMBULANCIA	SDY-8G89
Horário Saída/ Horário Retorno	01:30	06:20
Número do Requerimento	103	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Edielson Gomes	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	11/03/2024	11/03/2024
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar pacientes para consultas no cis.	
Número Diárias/Valor	1	66,00
Veículo/Placa	MICRO	ABM-3H38
Horário Saída/ Horário Retorno	06:00	13:20
Número do Requerimento	104	
Secretaria Responsável	Educação	
Nome Servidor/Função	André Ferreira de Moura	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	12/03/2024	12/03/2024
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar alunos para faculdade.	
Número Diárias/Valor	1	66,00
Veículo/Placa	VAN	BDG-3G99
Horário Saída/ Horário Retorno	17:00	23:45
Número do Requerimento	105	
Secretaria Responsável	Assistência social	
Nome Servidor/Função	Samara Fernanda Rodrigues Santos	Psicóloga
Data Deslocamento – Início/ Fim	13/03/2024	13/03/2024
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Capacitação do programa “nossa gente Paraná” deliberação da primeira infância.	
Número Diárias/Valor	1	129,00
Veículo/Placa		BBJ-9904
Horário Saída/ Horário Retorno	06:00	19:00
Número do Requerimento	106	
Secretaria Responsável	Assistência social	
Nome Servidor/Função	Camila Mazzetti Dutra da Rocha	Assistente social
Data Deslocamento – Início/ Fim	13/03/2024	13/03/2024
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Capacitação do programa “nossa gente Paraná” deliberação da primeira infância.	
Número Diárias/Valor	1	129,00
Veículo/Placa		BBJ-9904
Horário Saída/ Horário Retorno	06:00	19:00
Número do Requerimento	107	
Secretaria Responsável	Assistência social	
Nome Servidor/Função	Luciano Jose Lentsck	Assistente social
Data Deslocamento – Início/ Fim	13/03/2024	13/03/2024
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Capacitação do programa “nossa gente Paraná” deliberação da primeira infância.	
Número Diárias/Valor	1	129,00
Veículo/Placa		BBJ-9904
Horário Saída/ Horário Retorno	06:00	19:00
Número do Requerimento	108	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Ronaldo Mozorovicz	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	12/03/2024	12/03/2024
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente para procedimento médico no Hospital “HSVP”.	
Número Diárias/Valor	1	66,00
Veículo/Placa	AMBULANCIA	SDY-8G89
Horário Saída/ Horário Retorno	11:30	15:30
Número do Requerimento	109	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Marilda Slitalski Machado	Tec. Enfermagem
Data Deslocamento – Início/ Fim	12/03/2024	12/03/2024
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente de Laranjal ao Hospital São Vicente de Paula Pitanga.	
Número Diárias/Valor	1	129,00
Veículo/Placa	AMBULANCIA	SDY-8G89
Horário Saída/ Horário Retorno	11:30	15:30
Número do Requerimento	110	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Paulo Iensen	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	12/03/2024	12/03/2024
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta no cis Pitanga.	

Número Diárias/Valor	1	66,00
Veículo/Placa	ÔNIBUS	ABM-3H38

Horário Saída/ Horário Retorno	06:00	15:20
Número do Requerimento	111	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Edicarlos Evangelista Rosa	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	12/03/2024	12/03/2024
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente para procedimento médico em Guarapuava.	
Número Diárias/Valor	1	66,00
Veículo/Placa	GOL	BES-5F96
Horário Saída/ Horário Retorno	04:30	14:30
Número do Requerimento	112	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Edimar Maciel	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	12/03/2024	12/03/2024
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Realizar viagem da assistência social.	
Número Diárias/Valor	1	66,00
Veículo/Placa	GOL	BAH-8F93
Horário Saída/ Horário Retorno	08:20	13:00
Número do Requerimento	113	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Augusto Mariglod	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	12/03/2024	12/03/2024
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar pacientes para consulta no cis.	
Número Diárias/Valor	1	66,00
Veículo/Placa		BCF-6847
Horário Saída/ Horário Retorno	04:30	15:00
Número do Requerimento	114	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Evaldo Caldas da Cruz	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	12/03/2024	12/03/2024
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente para fazer hemodiálise.	
Número Diárias/Valor	1	66,00
Veículo/Placa	SPIN	BCE-5743
Horário Saída/ Horário Retorno	09:00	19:40
Número do Requerimento	115	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Paulo Henrique dos Santos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	12/03/2024	12/03/2024
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente para fazer RAIO-X.	
Número Diárias/Valor	1	66,00
Veículo/Placa	GOL	BEX-1E82
Horário Saída/ Horário Retorno	13:00	18:20
Número do Requerimento	116	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	NestorAparecido Santos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	12/03/2024	12/03/2024
Destino	Curitiba-PR	
Objetivo	Levar paciente para internamento.	
Número Diárias/Valor	1	190,00
Veículo/Placa	GOL	BEX-4D18
Horário Saída/ Horário Retorno	01:00	16:15
Número do Requerimento	117	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Adriano Rodrigues Barbosa	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	11/03/2024	12/03/2024
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar acompanhante de paciente.	
Número Diárias/Valor	1	66,00
Veículo/Placa	GOL	BES-5F96
Horário Saída/ Horário Retorno	22:00	04:20
Número do Requerimento	118	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Fabio Junior da Silva Borges	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	12/03/2024	12/03/2024
Destino	Cascavel-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta no Hospital CEONC de Cascavel.	
Número Diárias/Valor	1	103,00
Veículo/Placa	GOL	BEX-1E82
Horário Saída/ Horário Retorno	04:00	12:00
Número do Requerimento	119	
Secretaria Responsável	Controle interno	
Nome Servidor/Função	Luiz Guilherme Lopes dos Santos	Ouvidor
Data Deslocamento – Início/ Fim	13/03/2024	14/03/2024
Destino	Curitiba-PR	
Objetivo	Participar de curso ouvidoria no Tribunal de contas do Estado do Paraná.	
Número Diárias/Valor	2	1.129,00
Veículo/Placa	GOL	BES-5F96
Horário Saída/ Horário Retorno	16:30	23:00
Número do Requerimento	120	
Secretaria Responsável	Assistência social	
Nome Servidor/Função	João Itamar Borges dos Santos	Chefe de divisão
Data Deslocamento – Início/ Fim	13/03/2024	13/03/2024
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Acompanhar pessoas do INSS.	
Número Diárias/Valor	1	129,00

Veículo/Placa	CITROEN	PBY-6B47
Horário Saída/ Horário Retorno	07:00	14:00
Número do Requerimento	121	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Augusto Mariglod	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	1	66,00
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar pacientes para exame no cis e clínica Genesis, clínica CDM, Hospital São Vicente.	
Número Diárias/Valor	1	66,00
Veículo/Placa		SDW-3E12
Horário Saída/ Horário Retorno	04:30	15:20
Número do Requerimento	122	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Noel Schmegel	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	13/03/2024	13/03/2024
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Buscar paciente de alta hospitalar em Guarapuava, Hospital Santa Tereza.	
Número Diárias/Valor	1	66,00
Veículo/Placa	GOL	BEX-1E82
Horário Saída/ Horário Retorno	17:30	23:00
Número do Requerimento	123	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	João Carlos Machado	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	13/03/2024	13/03/2024
Destino	Curitiba-PR	
Objetivo	Levar pacientes para procedimento médico.	
Número Diárias/Valor	1	190,00
Veículo/Placa	SPIN	BCE-5743
Horário Saída/ Horário Retorno	01:00	23:20
Número do Requerimento	124	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	VanjaAparecida dos Reis	Tec enfermagem
Data Deslocamento – Início/ Fim	13/03/2024	13/03/2024
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Acompanhar paciente para Hospital São Vicente de Paula Pitanga.	
Número Diárias/Valor	1	129,00
Veículo/Placa	AMBULANCIA	SDY-8G89
Horário Saída/ Horário Retorno	10:23	14:00
Número do Requerimento	125	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Edielson Gomes	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	13/03/2024	13/03/2024
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar pacientes para consulta no cis.	
Número Diárias/Valor	1	66,00
Veículo/Placa	MINI VAN	BDX-9H31
Horário Saída/ Horário Retorno	04:30	17:20
Número do Requerimento	126	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Fabio Junior da Silva Borges	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	13/03/2024	13/03/2024
Destino	Jandaia do Sul-PR	
Objetivo	Buscar alta no Hospital Regional do Vale do Ivaí.	
Número Diárias/Valor	1	103,00
Veículo/Placa	GOL	BES-5F96
Horário Saída/ Horário Retorno	05:00	13:30
Número do Requerimento	127	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Paulo Henrique dos Santos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	13/03/2024	13/03/2024
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente para procedimento médico.	
Número Diárias/Valor	1	66,00
Veículo/Placa	AMBULANCIA	SDY-8G89
Horário Saída/ Horário Retorno	10:23	14:03
Número do Requerimento	128	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Edimar Maciel	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	13/03/2024	13/03/2024
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente para tirar RAIO-X e consulta no Hospital São Vicente.	
Número Diárias/Valor	1	66,00
Veículo/Placa	GOL	BEX-1E82
Horário Saída/ Horário Retorno	09:00	14:30
Número do Requerimento	129	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Paulo Iensen	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	13/03/2024	13/03/2024
Destino	Cascavel-PR	
Objetivo	Buscar alta no Hospital CEONC de Cascavel.	
Número Diárias/Valor	1	103,00
Veículo/Placa	AMBULANCIA	SDY-8G90
Horário Saída/ Horário Retorno	10:00	16:55
Número do Requerimento	130	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	NestorAparecido Santos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	13/03/2024	13/03/2024
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente para procedimento médico.	

Número Diárias/Valor	1	66,00
Veículo/Placa	SIENA	RHE-7G50
Horário Saída/ Horário Retorno	07:00	17:40
Número do Requerimento	131	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Valter Moreira	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	13/03/2024	13/03/2024
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente no cis em Guarapuava, e trazer outro paciente que estava na Genesis	
Número Diárias/Valor	1	66,00
Veículo/Placa	GOL	BEX-4D18
Horário Saída/ Horário Retorno	08:30	18:00
Número do Requerimento	132	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Edicarlos Evangelista Rosa	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	13/03/2024	13/03/2024
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente para procedimento médico.	
Número Diárias/Valor	1	66,00
Veículo/Placa	VAN	BCF-6847
Horário Saída/ Horário Retorno	06:00	11:00
Número do Requerimento	133	
Secretaria Responsável	Agricultura	
Nome Servidor/Função	Wagner José Fernandes Almeida	Tec. Agropecuária
Data Deslocamento – Início/ Fim	07/03/2024	07/03/2024
Destino	Palotina-PR	
Objetivo	Visita técnica a granja/ leiteira bom produtores rurais de Laranjal- PR.	
Número Diárias/Valor	1	129,00
Veículo/Placa	GOL	ATO-6677
Horário Saída/ Horário Retorno	06:00	18:30
Número do Requerimento	134	
Secretaria Responsável	Contabilidade	
Nome Servidor/Função	Adriana Collito	Contadora
Data Deslocamento – Início/ Fim	15/03/2024	15/03/2024
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Receita Federal do Basil em	Guarapuava.
Número Diárias/Valor	1	129,00
Veículo/Placa	CITROEN	PBY-6B47
Horário Saída/ Horário Retorno	07:00	17:00
Número do Requerimento	135	
Secretaria Responsável	Detran	
Nome Servidor/Função	Adilso Galvão dos Santos	Auxiliar administrativo
Data Deslocamento – Início/ Fim	14/03/2024	14/03/2024
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Prestação de serviço semanal no departamento de trânsito 48º CIRETRAN de Pitanga	
Número Diárias/Valor	1	129,00
Veículo/Placa	GOL	AUX-3783
Horário Saída/ Horário Retorno	07:30	17:00
Número do Requerimento	136	
Secretaria Responsável	Administração	
Nome Servidor/Função	Paulo Henrique dos Santos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	13/03/2024	13/03/2024
Destino	Curitiba-PR	
Objetivo	Levar (G) fazer curso da ouvidoria.	
Número Diárias/Valor	1	410,00
Veículo/Placa	GOL	BES-5F96
Horário Saída/ Horário Retorno	16:20	22:54
Número do Requerimento	137	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	João Carlos Machado	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	14/03/2024	14/03/2024
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Buscar paciente que recebeu alta no Hospital São Vicente de Guarapuava.	
Número Diárias/Valor	1	66,00
Veículo/Placa	AMBULANCIA	SDY-8G90
Horário Saída/ Horário Retorno	15:00	22:00
Número do Requerimento	138	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Edicarlos Evangelista Rosa	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	14/03/2024	14/03/2024
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente para fazer RAIO-X.	
Número Diárias/Valor	1	66,00
Veículo/Placa	SIENA	RHE-7G50
Horário Saída/ Horário Retorno	13:00	11:3
Número do Requerimento	139	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Fabio Junior da Silva Borges	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	14/03/2024	14/03/2024
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta no cis de Guarapuava.	
Número Diárias/Valor	1	66,00
Veículo/Placa	SIENA	RHE-7G50
Horário Saída/ Horário Retorno	05:00	12:20
Número do Requerimento	140	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Edielson Gomes	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	14/03/2024	14/03/2024
Destino	Cascavel-PR	

Objetivo	Levar paciente para realizar consulta no CEONC.	
Número Diárias/Valor	1	103,00
Veículo/Placa	GOL	BEX-4D18
Horário Saída/ Horário Retorno	04:30	16:40
Número do Requerimento	141	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Valter Moreira	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	14/03/2024	14/03/2024
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar pacientes no cis e na ótica rainha.	
Número Diárias/Valor	1	66,00
Veículo/Placa	MICRO ÔNIBUS	ABM-3H38
Horário Saída/ Horário Retorno	06:00	14:33
Número do Requerimento	142	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Evaldo Caldas da Cruz	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	14/03/2024	14/03/2024
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente para fazer hemodiálise.	
Número Diárias/Valor	1	66,00
Veículo/Placa	SPIN	BCE-5743
Horário Saída/ Horário Retorno	09:00	19:30
Número do Requerimento	143	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	NestorAparecido Santos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	14/03/2024	14/03/2024
Destino	Campo Mourão-PR	
Objetivo	Levar paciente para procedimento médico	
Número Diárias/Valor	1	103,00
Veículo/Placa	VAN	BCF-6847
Horário Saída/ Horário Retorno	09:00	20:00
Número do Requerimento	144	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Augusto Mariglod	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	14/03/2024	14/03/2024
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta no cis e exame na clínica Genesis.	
Número Diárias/Valor	1	66,00
Veículo/Placa		SDW-3E12
Horário Saída/ Horário Retorno	04:30	15:30
Número do Requerimento	145	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Paulo Iensen	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	14/03/2024	14/03/2024
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta no Hospital de Pitanga.	
Número Diárias/Valor	1	66,00
Veículo/Placa	SPIN	BCE-5743
Horário Saída/ Horário Retorno	02:00	06:00
Número do Requerimento	146	
Secretaria Responsável	Administração	
Nome Servidor/Função	Ineglê Carla Zinke	Controladora interna
Data Deslocamento – Início/ Fim	18/03/2024	18/03/2024
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Acompanhar secretária municipal de Cultura em encontro de gestores municipais de cultura da macro região Centro Sul, onde serão tratados assuntos referentes lei Paulo Gustavo e Sedir Blanc.	
Número Diárias/Valor	1	403,00
Veículo/Placa	SPIN	BCE-5743
Horário Saída/ Horário Retorno	06:30	19:00
Número do Requerimento	147	
Secretaria Responsável	Administração	
Nome Servidor/Função	Ineglê Carla Zinke	Controladora interna
Data Deslocamento – Início/ Fim	19/03/2024	19/03/2024
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Acompanhar secretária municipal de Cultura em encontro de gestores municipais de cultura da macro região Centro Sul, onde serão tratados assuntos referentes lei Paulo Gustavo e Sedir Blanc.	
Número Diárias/Valor	1	129,000

Veículo/Placa	SPIN	BCF-5743
Horário Saída/ Horário Retorno	06:30	19:00
Número do Requerimento	148	
Secretaria Responsável	Cultura turismo	
Nome Servidor/Função	Eliciane Godoy de Lima	Secretária de cultura
Data Deslocamento – Início/ Fim	19/03/2024	19/03/2024
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	1º encontro de gestores Municipais de Cultura da Macro Região Centro-Sul, teatro Municipal de Guarapuava.	
Número Diárias/Valor	1	129,00
Veículo/Placa	SPIN	BCE-5743
Horário Saída/ Horário Retorno	06:30	19:00
Número do Requerimento	149	
Secretaria Responsável	Cultura e turismo	
Nome Servidor/Função	Eliciane Godoy de Lima	Secretária de cultura
Data Deslocamento – Início/ Fim	18/03/2024	18/03/2024
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	1º encontro de gestores Municipais de Cultura da Macro Região Centro-Sul, teatro Municipal de Guarapuava.	
Número Diárias/Valor	1	403,00
Veículo/Placa	SPIN	BCE-5743
Horário Saída/ Horário Retorno	06:30	19:00
Número do Requerimento	150	

Secretaria Responsável	Assistência social	
Nome Servidor/Função	João Itamar Borges dos Santos	Chefe de divisão
Data Deslocamento – Início/ Fim	15/03/2024	15/03/2024
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Acompanhar pessoas fazer perícia.	
Número Diárias/Valor	1	129,00
Veículo/Placa	CITROEN	PBY-6B47
Horário Saída/ Horário Retorno	07:00	18:00
Número do Requerimento	151	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Noel Schmegel	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	14/03/2024	14/03/2024
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta em Guarapuava Hospital Santa Tereza.	
Número Diárias/Valor	1	66,00
Veículo/Placa	AMBULANCIA	SDY-8G89
Horário Saída/ Horário Retorno	21:00	00:02
Número do Requerimento	152	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Adriano Rodrigues Barbosa	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	15/03/2024	15/03/2024
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar gestante para procedimento médico.	
Número Diárias/Valor	1	66,00
Veículo/Placa	GOL	BEX-4D18
Horário Saída/ Horário Retorno	17:30	23:45
Número do Requerimento	153	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Edielson Gomes	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	15/03/2024	15/03/2024
Destino	Campo Mourão-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta Centro Educacional.	
Número Diárias/Valor	1	103,00
Veículo/Placa	VAN	BCF-6847
Horário Saída/ Horário Retorno	04:00	14:40
Número do Requerimento	154	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Daiane de Oliveira	Secretária de saúde
Data Deslocamento – Início/ Fim	15/03/2024	15/03/2024
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Reunião contrato Hospital Regional da Saúde.	
Número Diárias/Valor	1	129,00
Veículo/Placa	SPIN	BCE-5743
Horário Saída/ Horário Retorno	08:00	17:00
Número do Requerimento	155	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Augusto Mariglod	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	15/03/2024	15/03/2024
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente para procedimento médico exame, cis, clínica Genesis e hospital regional.	
Número Diárias/Valor	1	66,00
Veículo/Placa		SDW-3E12
Horário Saída/ Horário Retorno	04:30	15:00
Número do Requerimento	156	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Paulo Henrique dos Santos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	15/03/2024	15/03/2024
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente para fazer exame.	
Número Diárias/Valor	1	66,00
Veículo/Placa	MINI VAN	BDX-3H31
Horário Saída/ Horário Retorno	09:30	20:14
Número do Requerimento	157	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Valter Moreira	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	15//03/2024	15/03/2024
Destino	Campo Mourão-PR	
Objetivo	Levar paciente em Campo Mourão-PR para procedimento médico	
Número Diárias/Valor	1	66,00
Veículo/Placa	GOL	BEX-4D18
Horário Saída/ Horário Retorno	06:00	16:20
Número do Requerimento	158	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Marilda Slitalski Machado	Tec. Enfermagem
Data Deslocamento – Início/ Fim	14/03/2024	15/03/2024
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente de Laranjal ao Hospital Virmond de Guarapuava.	
Número Diárias/Valor	1	129,00
Veículo/Placa	AMBULANCIA	SDY-8G89
Horário Saída/ Horário Retorno	21:00	02:00
Número do Requerimento	159	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	NestorAparecido Santos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	15/03/2024	15/03/2024
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente para procedimento médico.	
Número Diárias/Valor	1	66,00
Veículo/Placa	ÔNIBUS	ABM-3H38
Horário Saída/ Horário Retorno	06:00	13:40

Número do Requerimento	160	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Paulo Iensen	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	15/03/2024	15/03/2024
Destino	Curitiba-PR	
Objetivo	Levar paciente para retorno no CAIF.	
Número Diárias/Valor	1	190,00
Veículo/Placa	GOL	BES-5F96
Horário Saída/ Horário Retorno	01:00	17:30
Número do Requerimento	161	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Ronaldo Mozorovicz	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	15/03/2024	15/03/2024
Destino	Ivaiporã-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta no Hospital bom Jesus.	
Número Diárias/Valor	1	66,00
Veículo/Placa	SIENA	RHE-7G50
Horário Saída/ Horário Retorno	06:00	19:00
Número do Requerimento	162	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	João Carlos Machado	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	15/03/2024	15/03/2024
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente com fatura no pé Hospital Santa Tereza de Guarapuava.	
Número Diárias/Valor	1	66,00
Veículo/Placa	AMBULANCIA	AYJ-1524
Horário Saída/ Horário Retorno	14:30	23:00
Número do Requerimento	163	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Augusto Mariglod	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	16/03/2024	16/03/2024
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta no Hospital São Vicente.	
Número Diárias/Valor	1	66,00
Veículo/Placa		SDY-8G90
Horário Saída/ Horário Retorno	11:00	14:00
Número do Requerimento	164	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Noel Schmegel	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	16/03/2024	16/03/2024
Destino	Cascavel-PR	
Objetivo	Buscar paciente de alta em	Cascavel, no Hospital CEONC.
Número Diárias/Valor	1	103,00
Veículo/Placa	AMBUALANCIA	AXJ-1524
Horário Saída/ Horário Retorno	09:30	15:50
Número do Requerimento	165	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Edicarlos Evangelista Rosa	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	16/03/2024	16/03/2024
Destino	Curitiba-PR	
Objetivo	Levar paciente no Hospital do Rocio fazer cirurgia.	
Número Diárias/Valor	1	190,00
Veículo/Placa	GOL	BEX-4D18
Horário Saída/ Horário Retorno	01:00	11:30
Número do Requerimento	166	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Edimar Maciel	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	16/03/2024	16/03/2024
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente para retorno ortopedista no Hospital Santa Tereza.	
Número Diárias/Valor	1	66,00
Veículo/Placa	GOL	BES-5F96
Horário Saída/ Horário Retorno	05:30	12:30
Número do Requerimento	167	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Paulo Iensen	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	16/03/2024	16/03/2024
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Buscar paciente de alta no Hospital São Vicente.	
Número Diárias/Valor	1	66,00
Veículo/Placa	GOL	BES-5F96
Horário Saída/ Horário Retorno	14:20	17:20
Número do Requerimento	168	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Ronaldo Mozorovicz	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	17/03/2024	17/03/2024
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente para procedimento médico no Hospital “HSVP”.	
Número Diárias/Valor	1	66,00
Veículo/Placa	GOL	BEX-4D18
Horário Saída/ Horário Retorno	20:50	23:50
Número do Requerimento	169	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Noel Schmegel	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	17/03/2024	17/03/2024
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta em Pitanga, Hospital São Vicente.	
Número Diárias/Valor	1	66,00
Veículo/Placa	AMBULANCIA	SDY-8G89

Horário Saída/ Horário Retorno	21:30	01:10
Número do Requerimento	170	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Augusto Mariglod	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	17/03/2024	17/03/2024
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Buscar paciente de alta no Hospital Santa Tereza.	
Número Diárias/Valor	1	66,00
Veículo/Placa	BES-5F96	
Horário Saída/ Horário Retorno	19:30	00:40
Número do Requerimento	171	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Valter Moreira	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	17/03/2024	17/03/2024
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar uma mãe para amamentar filho que está na UTI.	
Número Diárias/Valor	1	66,00
Horário Saída/ Horário Retorno	GOL	BEX-4D18
Veículo/Placa	08:00	18:00
Número do Requerimento	172	
Secretaria Responsável	Administração	
Nome Servidor/Função	Paulo Henrique dos Santos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	13/03/2024	14/03/2024
Destino	Curitiba-PR	
Objetivo	Levar (G) fazer curso da ouvidoria.	
Número Diárias/Valor	1	190,00
Horário Saída/ Horário Retorno	16:20	22:54
Veículo/Placa	GOL	BES-5F96
Número do Requerimento	173	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Evaldo Caldas da Cruz	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	16/03/2024	16/03/2024
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente para fazer hemodiálise.	
Número Diárias/Valor	1	66,00
Horário Saída/ Horário Retorno	09:00	20:00
Veículo/Placa	SIENA	RHE-7G50
Número do Requerimento	174	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Ana Caroline da Silva	Enfermeira
Data Deslocamento – Início/ Fim	16/03/2024	16/03/2024
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente até o Hospital São Vicente de Pitanga.	
Número Diárias/Valor	1	129,00
Horário Saída/ Horário Retorno	10:50	14:00
Veículo/Placa	AMBULANCIA	SDY-8G90
Número do Requerimento	175	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Edielson Gomes	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	18/03/2024	18/03/2024
Destino	Ivaiporã-PR	
Objetivo	Levar paciente para fazer consulta no Hospital Regional.	
Número Diárias/Valor	1	66,00
Horário Saída/ Horário Retorno	04:30	13:50
Veículo/Placa	GOL	BEX-4D18
Número do Requerimento	176	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Augusto Mariglod	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	18/03/2024	18/03/2024
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente para realizar exame.	
Número Diárias/Valor	1	66,00
Horário Saída/ Horário Retorno	10:00	14:00
Veículo/Placa	AMBULANCIA	AZL-5171
Número do Requerimento	177	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Ronaldo Mozorovicz	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	18/03/2024	18/03/2024
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta no cis.	
Número Diárias/Valor	1	66,00
Horário Saída/ Horário Retorno	06:00	12:00
Veículo/Placa	SPIN	BCE-5743
Número do Requerimento	178	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Noel Schmegel	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	18/03/2024	18/03/2024
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Buscar paciente de alta em Pitanga, Hospital São Vicente.	
Número Diárias/Valor	1	66,00
Horário Saída/ Horário Retorno	17:00	20:40
Veículo/Placa	GOL	BES-5F96
Número do Requerimento	179	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	João Carlos Machado	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	1/03/2024	18/03/2024
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente para realizar procedimento médico.	
Número Diárias/Valor	1	66,00

Horário Saída/ Horário Retorno	06:00	15:40
Veículo/Placa	ÔNIBUS	ABM-3H38
Número do Requerimento	180	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	NestorAparecido Santos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	18/03/2024	18/03/2024
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente para procedimento médico.	
Número Diárias/Valor	1	66,00
Horário Saída/ Horário Retorno	06:00	15:35
Veículo/Placa	VAN	BCF-6847
Número do Requerimento	181	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Paulo Iensen	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	18/03/2024	18/03/2024
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta no cis e clínicas.	
Número Diárias/Valor	1	66,00
Horário Saída/ Horário Retorno	04:30	14:25
Veículo/Placa	ÔNIBUS	SDW-3E12
Número do Requerimento	182	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Paulo Henrique dos Santos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	18/03/2024	18/03/2024
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar gestante para procedimento médico	
Número Diárias/Valor	1	66,00
Horário Saída/ Horário Retorno	08:40	14:45
Veículo/Placa	AMBULANCIA	SDY-8G89
Número do Requerimento	183	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Edimar Maciel	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	18/03/2024	18/03/2024
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta no AME, CIS de Guarapuava.	
Número Diárias/Valor	1	66,00
Horário Saída/ Horário Retorno	05:00	12:30
Veículo/Placa	SIENA	RHE-7G50
Número do Requerimento	184	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	VanjaAparecida dos Reis	Tec. Enfermagem
Data Deslocamento – Início/ Fim	18/03/2024	18/03/2024
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar gestante para o Hospital Virmond de Guarapuava-PR	
Número Diárias/Valor	1	129,00
Horário Saída/ Horário Retorno	08:40	14:45
Veículo/Placa	AMBULANCIA	SDY-8G89
Número do Requerimento	185	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Marilda Slitalski Machado	Tec. Enfermagem
Data Deslocamento – Início/ Fim	17/03/2024	18/03/2024
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente de Laranjal ao Hospital São Vicente de Paula Pitanga.	
Número Diárias/Valor	1	129,00
Horário Saída/ Horário Retorno	21:30	01:10
Veículo/Placa	AMBULANCIA	SDY-8G89
Número do Requerimento	186	
Secretaria Responsável	Administração	
Nome Servidor/Função	Marli Ferreira Kriger	Auxiliar administrativo
Data Deslocamento – Início/ Fim	18/03/2024	18/03/2024
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Ir até o instituto de identificação para fazer retirada do RGS que se encontram prontos para entregas das pessoas deste município.	

Número Diárias/Valor	1	129,00
Horário Saída/ Horário Retorno	04:30	17:30
Veículo/Placa	ÔNIBUS	SDW-3E12
Número do Requerimento	187	
Secretaria Responsável	Assistência	
Nome Servidor/Função	João Itamar Borges dos Santos	Chefe de divisão
Data Deslocamento – Início/ Fim	18/03/2024	18/03/2024
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Acompanhar pessoas para fazer perícia.	
Número Diárias/Valor	1	129,00
Horário Saída/ Horário Retorno	09:00	16:00
Veículo/Placa	CITROEN	PBY-6B47
Número do Requerimento	188	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Edicarlos Evangelista Rosa	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	18/03/2024	18/03/2024
Destino	Cascavel-PR	
Objetivo	Levar paciente para procedimento médico no CEONC de Cascavel.	
Número Diárias/Valor	1	103,00
Horário Saída/ Horário Retorno	04:00	14:30
Veículo/Placa	GOL	BES-5F96
Número do Requerimento	189	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Valter Moreira	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	18/03/2024	18/03/2024

Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente para procedimento médico no Hospital Virmond.	
Número Diárias/Valor	1	66,00
Horário Saída/ Horário Retorno	12:30	20:50
Veículo/Placa	SIENA	RHE-7G50
Número do Requerimento	190	
Secretaria Responsável	Executiva	
Nome Servidor/Função	Eduardo Mazzetti Dutra	Secretário executivo
Data Deslocamento – Início/ Fim	17/03/2024	23/03/2024
Destino	Curitiba-PR	
Objetivo	Agenda com Deputados convenções e encontros no ministério para o benéfico para nosso município, pernoite em Curitiba para ir em Brasília para retorno Laranjal.	
Número Diárias/Valor	2	1.452,00
Horário Saída/ Horário Retorno	14:00	16:00
Veículo/Placa	CIVIC	EPE-OH98
Número do Requerimento	191	
Secretaria Responsável	Executiva	
Nome Servidor/Função	Eduardo Mazzetti Dutra	Secretário executivo
Data Deslocamento – Início/ Fim	18/03/2024	22/03/2024
Destino	Brasília-DF	
Objetivo	Agenda com Deputados convenções e encontros no ministério para o benéfico para nosso município.	
Número Diárias/Valor	4	1.612,00
Horário Saída/ Horário Retorno	14:00	18:30
Veículo/Placa	AVIÃO	
Número do Requerimento	192	
Secretaria Responsável	Gabinete	
Nome Servidor/Função	Agenor Ferreira dos Santos	Vice prefeito
Data Deslocamento – Início/ Fim	17/03/2024	23/03/2024
Destino	Curitiba-PR	
Objetivo	Pernoite em Curitiba para ir a Brasília e retorno para laranjal.	
Número Diárias/Valor	2	1.452,00
Horário Saída/ Horário Retorno	14:00	16:00
Veículo/Placa	CIVIC	EPE-0H98
Número do Requerimento	193	
Secretaria Responsável	Gabinete	
Nome Servidor/Função	Agenor Ferreira dos Santos	Vice prefeito
Data Deslocamento – Início/ Fim	18/03/2024	22/03/2024
Destino	Brasília-DF	
Objetivo	Agenda com Deputados convenções e encontros no ministério para o benéfico para nosso município.	
Número Diárias/Valor	4	1.612,00
Horário Saída/ Horário Retorno	14:00	18:30
Veículo/Placa	AVIÃO	
Número do Requerimento	194	
Secretaria Responsável	Administração	
Nome Servidor/Função	Antônio Loir da Silva Dutra	Secretário municipal
Data Deslocamento – Início/ Fim	18/03/2024	18/03/2024
Destino	Campo Mourão-PR	
Objetivo	Comprar bomba de água JCB e foi encaminhado pela Nordeste.	
Número Diárias/Valor	1	403,00
Horário Saída/ Horário Retorno	09:00	17:00
Veículo/Placa	TRITON	AXR-8E24
Número do Requerimento	195	
Secretaria Responsável	Secretária de transporte	
Nome Servidor/Função	Joao Veloso Higino dos Santos	Diretor de departamento
Data Deslocamento – Início/ Fim	18/03/2024	18/03/2024
Destino	Campo Mourão-PR	
Objetivo	Acompanhar secretário de administração na compra de bomba da água da JCB.	
Número Diárias/Valor	1	242,00
Horário Saída/ Horário Retorno	09:00	17:00
Veículo/Placa	TRITON	AXR-8E24
Número do Requerimento	196	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Renata Maria Antunes	Tec. Enfermagem
Data Deslocamento – Início/ Fim	18/03/2024	19/03/2024
Destino	Cascavel-PR	
Objetivo	Acompanhar paciente para hospital CEONC, em um pós operatório, com internamento da mesma.	
Número Diárias/Valor	1	242,00
Horário Saída/ Horário Retorno	18:20	01:40
Veículo/Placa	AMBULANCIA	SDY-8G90
Número do Requerimento	197	
Secretaria Responsável	Educação	
Nome Servidor/Função	André Ferreira de Moura	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	19/03/2024	19/03/2024
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar alunos para faculdade.	
Número Diárias/Valor	1	66,00
Horário Saída/ Horário Retorno	17:00	23:50
Veículo/Placa	ÔNIBUS	SDW-3W12
Número do Requerimento	198	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Daiane de Oliveira	Secretária de saúde
Data Deslocamento – Início/ Fim	19/03/2024	22/03/2024
Destino	Curitiba-PR	
Objetivo	Reunião CRESENS, CIB Estadual.	
Número Diárias/Valor	3	1.855,00
Horário Saída/ Horário Retorno	17:30	20:30
Veículo/Placa	GOL	BEX-4D18
Número do Requerimento	199	
Secretaria Responsável	Saúde	

Nome Servidor/Função	Augusto Mariglod	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	19/03/2024	19/03/2024
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente para procedimento médico no Hospital São Vicente.	
Número Diárias/Valor	1	66,00
Horário Saída/ Horário Retorno	14:00	19:00
Veículo/Placa	AMBULANCIA	AYL-1524
Número do Requerimento	200	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Edielson Gomes	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	19/03/2024	19/03/2024
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente para procedimento médico no Hospital Regional.	
Número Diárias/Valor	1	66,00
Horário Saída/ Horário Retorno	05:00	15:30
Veículo/Placa	AMBULANCIA	SDY-8G89
Número do Requerimento	201	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Evaldo Caldas da Crus	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	19/03/2024	19/03/2024
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente para realizar hemodiálise.	
Número Diárias/Valor	1	66,00
Horário Saída/ Horário Retorno	09:00	19:30
Veículo/Placa	GOL	BCU-9B01
Número do Requerimento	202	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Edicarlos Evangelista Rosa	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	19/03/2024	19/03/2024
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente ao Hospital Regional de Guarapuava.	
Número Diárias/Valor	1	66,00
Horário Saída/ Horário Retorno	04:30	19:00
Veículo/Placa	AMBULANCIA	AZL-5171
Número do Requerimento	203	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	NestorAparecido Santos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	19/03/2024	19/03/2024
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente para procedimento médico.	
Número Diárias/Valor	1	66,00
Horário Saída/ Horário Retorno	08:00	15:00
Veículo/Placa	AMBULANCIA	SDY-8G90
Número do Requerimento	204	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	João Carlos Machado	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	19/03/2024	19/03/2024
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Buscar pacientes que ficaram para realizar suas consultas na parte da tarde em Guarapuava.	
Número Diárias/Valor	1	66,00
Horário Saída/ Horário Retorno	12:00	20:50
Veículo/Placa	VAN	BCF-6847
Número do Requerimento	205	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Carlos Vicente Machado	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	19/03/2024	19/03/2024
Destino	Cascavel-PR	
Objetivo	Levar paciente no CEONC para procedimento.	
Número Diárias/Valor	1	103,00
Horário Saída/ Horário Retorno	04:00	15:40
Veículo/Placa	GOL	BES-5F96
Número do Requerimento	206	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Valter Moreira	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	19/03/2024	19/03/2024
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente no Hospital São Vicente de Paula e no cis.	
Número Diárias/Valor	1	66,00
Horário Saída/ Horário Retorno	MICRO ÔNIBUS	ABM-3H38
Veículo/Placa	06:00	18:00
Número do Requerimento	207	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Paulo Henrique dos Motorista Santos	
Data Deslocamento – Início/ Fim	19/03/2024	19/03/2024
Destino	Nova Laranjeiras-PR	
Objetivo	Levar paciente para procedimento médico.	
Número Diárias/Valor	1	66,00
Horário Saída/ Horário Retorno	07:30	11:40
Veículo/Placa	AMBULANCIA	BCV-4A26
Número do Requerimento	208	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Paulo Iensen	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	19/03/2024	19/03/2024
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente para procedimento médico no cis, hospital e clínicas.	
Número Diárias/Valor	1	66,00
Horário Saída/ Horário Retorno	04:30	15:20
Veículo/Placa	ÔNIBUS	SDW-3E12
Número do Requerimento	209	

Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Edimar Maciel	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	19/03/2024	19/03/2024
Destino	Curitiba-PR	
Objetivo	Levar paciente no Hospital Pequeno Principe para consulta.	
Número Diárias/Valor	1	190,00
Horário Saída/ Horário Retorno	GOL	BEX-4D18
Veículo/Placa	02:00	18:10
Número do Requerimento	210	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	VanjaAparecida dos Reis	Tec. Enfermagem
Data Deslocamento – Início/ Fim	19/03/2024	19/03/2024
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Acompanhar pacientes para Hospital São Vicente de Paula Pitanga.	
Número Diárias/Valor	1	129,00
Horário Saída/ Horário Retorno	14:00	19:00
Veículo/Placa	AMBULANCIA	AYJ-1524
Número do Requerimento	211	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Adriano Rodrigues Barbosa	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	18/03/2024	19/03/2024
Destino	Cascavel-PR	
Objetivo	Levar paciente no CEONC.	
Número Diárias/Valor	1	103,00
Horário Saída/ Horário Retorno	18:20	01:40
Veículo/Placa	AMBULANCIA	SDY-8G90
Número do Requerimento	212	
Secretaria Responsável	Administração	
Nome Servidor/Função	Antônio Loir da Silva Dutra	Secretário municipal
Data Deslocamento – Início/ Fim	20/03/2024	20/03/2024
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Buscar boba de água TCB na rodoviária.	
Número Diárias/Valor	1	129,00
Horário Saída/ Horário Retorno	09:00	17:00
Veículo/Placa	TRITON	AXR-8E24
Número do Requerimento	213	
Secretaria Responsável	Secretária de transporte	
Nome Servidor/Função	João Veloso Higino dos Santos	Diretor de departamento
Data Deslocamento – Início/ Fim	20/03/2024	20/03/2024
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Buscar bomba de água da JCB, na rodoviária de Pitanga	
Número Diárias/Valor	1	129,00
Horário Saída/ Horário Retorno	09:00	17:00
Veículo/Placa	TRITON	AXR-8E24
Número do Requerimento	214	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Renata Maria Antunes	Tec. Enfermagem
Data Deslocamento – Início/ Fim	20/03/2024	21/03/2024
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Acompanhar paciente para Instituto Virmond em Guarapuava, com internamento da mesma.	
Número Diárias/Valor	1	129,00
Horário Saída/ Horário Retorno	02:00	07:00
Veículo/Placa	AMBULANCIA	SDY-8G89
Número do Requerimento	215	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Noel Schmegel	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	20/03/2024	21/03/2024
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente pra consulta em Guarapuava, Hospital Santa Tereza.	
Número Diárias/Valor	1	66,00
Horário Saída/ Horário Retorno	02:00	07:00
Veículo/Placa	AMBULANCIA	SDY-8G89
Número do Requerimento	216	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Adriano Rodrigues Barbosa	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	20/03/2024	20/03/2024
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Buscar paciente de alta hospitalar.	
Número Diárias/Valor	1	66,00
Horário Saída/ Horário Retorno	18:00	22:40
Veículo/Placa	GOL	BES-5F96
Número do Requerimento	217	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Paulo Iensen	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	20/03/2024	20/03/2024
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta no cis, hospital e clínicas.	
Número Diárias/Valor	1	66,00
Horário Saída/ Horário Retorno	VAN	BCF-6847
Veículo/Placa	04:30	19:10
Número do Requerimento	218	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Paulo Henrique dos Santos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	20/03/2024	20/03/2024
Destino	Curitiba-PR	
Objetivo	Levar paciente para procedimento médico.	
Número Diárias/Valor	1	190,00
Horário Saída/ Horário Retorno	01:00	18:15
Veículo/Placa	GOL	BEX-4D18

Número do Requerimento	219	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	VanjaAparecida dos Reis	Tec. Enfermagem
Data Deslocamento – Início/ Fim	20/03/2024	20/03/2024
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Acompanha paciente para Hospital São Vicente de Paula Pitanga.	
Número Diárias/Valor	1	129,00
Horário Saída/ Horário Retorno	22:00	02:30
Veículo/Placa	AMBULANCIA	SDY-8G89
Número do Requerimento	220	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Cilson Taborda	Auxiliar administrativo
Data Deslocamento – Início/ Fim	19/03/2024	19/03/2024
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Deslocamento até a quinta Regional de saúde no setor de vigilância sanitária/ dengue para buscar 2 pulverizadores motorizados e um pulverizador manual doados pela Regional para o combate a dengue no Município de Laranjal, com o servidor da quinta Regional Rilson Mota.	
Número Diárias/Valor	1	129,00
Horário Saída/ Horário Retorno	12:00	19:30
Veículo/Placa	SIENA	RHE-7G50
Número do Requerimento	221	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Lucas Garibaldino Batista	Veterinário Fiscal da vigilância Sanitária
Data Deslocamento – Início/ Fim	19/03/204	19/03/2024
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Deslocamento até a quinta Regional de saúde no setor de vigilância sanitária/ dengue para buscar 2 pulverizadores motorizados e um pulverizador manual doados pela Regional para o combate a dengue no Município de Laranjal, com o servidor da quinta Regional Rilson Mota.	
Número Diárias/Valor	1	129,00
Horário Saída/ Horário Retorno	12:00	19:30
Veículo/Placa	SIENA	RHE-7G50
Número do Requerimento	222	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Edielson Gomes	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	20/03/2024	20/03/2024
Destino	Cascavel-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta no CEONC.	
Número Diárias/Valor	1	103,00
Horário Saída/ Horário Retorno	GOL	BES-5F96
Veículo/Placa	04:00	17:00
Número do Requerimento	223	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Edicarlos Evangelista Rosa	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	20/03/2024	20/03/2024
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente para procedimento médico e internamento no	

	Hospital Santa Tereza.	
Número Diárias/Valor	1	66,00
Horário Saída/ Horário Retorno	16:30	20:00
Veículo/Placa	AMBULANCIA	SDY-8G89
Número do Requerimento	224	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Valter Moreira	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	20/03/2024	20/03/2024
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta em Guarapuava, que não coube no ônibus.	
Número Diárias/Valor	1	66,00
Horário Saída/ Horário Retorno	04:40	12:40
Veículo/Placa	SIENA	RHE-7G50
Número do Requerimento	225	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	NestorAparecido Santos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	20/03/2024	20/03/2024
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente para procedimento médico.	
Número Diárias/Valor	1	66,00
Horário Saída/ Horário Retorno	06:00	12:00
Veículo/Placa	ÔNIBUS	ABW-3H38
Número do Requerimento	226	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Carlos Vicente Machado	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	20/03/2024	20/03/2024
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar pacientes no cis e hospital.	
Número Diárias/Valor	1	66,00
Horário Saída/ Horário Retorno	04:30	15:45
Veículo/Placa	ÔNIBUS	SDW-3E12
Número do Requerimento	227	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Edimar Maciel	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	20/03/2024	20/03/2024
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta na clínica Santa Fé em Guarapuava- PR	
Número Diárias/Valor	1	66,00
Horário Saída/ Horário Retorno	13:00	19:50
Veículo/Placa	SIENA	RHE-7G50
Número do Requerimento	228	
Secretaria Responsável	Detran	
Nome Servidor/Função	Adilso Galvão dos Santos	Auxiliar administrativo
Data Deslocamento – Início/ Fim	21/03/2024	21/03/2024

Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Prestação de serviço no departamento de trânsito 48º CIRETRAN de Pitanga.	
Número Diárias/Valor	1	129,00
Horário Saída/ Horário Retorno	07:30	17:00
Veículo/Placa	CARRO PARTICULAR	
Número do Requerimento	229	
Secretaria Responsável	Administração	
Nome Servidor/Função	Patrícia Reis Dutra	Auxiliar de documentação
Data Deslocamento – Início/ Fim	21/03/2024	21/03/2024
Destino	Laranjeiras do Sul-PR	
Objetivo	Retirada de laudos médicos de servidores que passaram por perícia médica por atestados de mais de 15 dias.	
Número Diárias/Valor	1	129,00
Horário Saída/ Horário Retorno	10:00	15:00
Veículo/Placa	GOL	BCU-9B01
Número do Requerimento	230	
Secretaria Responsável	Administração	
Nome Servidor/Função	Paulo Henrique dos Santos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	21/03/2024	21/03/2024
Destino	Laranjeiras do Sul-PR	
Objetivo	Levar (P) em Laranjeiras.	
Número Diárias/Valor	1	66,00
Horário Saída/ Horário Retorno	10:00	16:00
Veículo/Placa	GOL	BCU-9B01
Número do Requerimento	231	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Renata Maria Antunes	Tec. Enfermagem
Data Deslocamento – Início/ Fim	21/03/2024	21/03/2024
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Acompanhar paciente para Hospital São Vicente de Paula Pitanga.	
Número Diárias/Valor	1	129,00
Horário Saída/ Horário Retorno	10:30	15:30
Veículo/Placa	AMBULANCIA	SDY-8G89
Número do Requerimento	232	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Noel Schmegel	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	21/03/2024	21/03/2024
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente para internamento cirúrgico Hospital Regional de Guarapuava.	
Número Diárias/Valor	1	66,00
Horário Saída/ Horário Retorno	17:00	21:50
Veículo/Placa	GOL	BES-5F96
Número do Requerimento	233	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Evaldo Caldas da Cruz	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	21/03/2024	21/03/2024
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente para realizar hemodiálise.	
Número Diárias/Valor	1	66,00
Horário Saída/ Horário Retorno	09:00	20:00
Veículo/Placa	GOL	BAH-0F93
Número do Requerimento	234	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Edicarlos Evangelista Rosa	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	21/03/2024	21/03/2024
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente para internamento em Pitanga.	
Número Diárias/Valor	1	66,00
Horário Saída/ Horário Retorno	15:30	18:15
Veículo/Placa	AMBULANCIA	SDY-8G90
Número do Requerimento	235	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Adriano Rodrigues Barbosa	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	20/03/2024	21/03/2024
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente para internamento.	
Número Diárias/Valor	1	66,00
Horário Saída/ Horário Retorno	22:00	02:30
Veículo/Placa	AMBULANCIA	SDY-8G89
Número do Requerimento	236	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	João Carlos Machado	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	21/03/2024	21/03/2024
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente para realizar exames.	
Número Diárias/Valor	1	66,00
Horário Saída/ Horário Retorno	05:00	11:40
Veículo/Placa	AMBULANCIA	AYJ-1524
Número do Requerimento	237	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Edimar Maciel	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	21/03/2024	21/03/2024
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente para avaliação no Hospital São Vicente de Paula Pitanga.	
Número Diárias/Valor	1	66,00
Horário Saída/ Horário Retorno	10:30	15:30
Veículo/Placa	AMBULANCIA	SDY-8G89
Número do Requerimento	238	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	VanjaAparecida dos Reis	Tec. Enfermagem

Data Deslocamento – Início/ Fim	21/03/2024	21/03/2024
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Acompanhar paciente para hospital são Vicente de Paula.	
Número Diárias/Valor	1	129,00
Horário Saída/ Horário Retorno	15:45	18:15
Veículo/Placa	AMBULANCIA	SDY-8G90
Número do Requerimento	239	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Calos Vicente Machado	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	21/03/2024	21/03/2024
Destino	Curitiba-PR	
Objetivo	Levar paciente e buscar secretária de saúde.	
Número Diárias/Valor	1	190,00
Horário Saída/ Horário Retorno	05:00	18:35
Veículo/Placa	GOL	BEX-4D18
Número do Requerimento	240	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Ronaldo Mozorovicz	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	21/03/2024	21/03/2024
Destino	Curitiba-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta no hospital evangélico e paciente para consulta no hospital do Rocio da lagoa.	
Número Diárias/Valor	1	190,00
Horário Saída/ Horário Retorno	06:00	19:00
Veículo/Placa	SPIN	BCE-5743
Número do Requerimento	241	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	NestorAparecido Santos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	21/03/2024	21/03/2024
Destino	Cascavel-PR	
Objetivo	Levar paciente para procedimento médico.	
Número Diárias/Valor	1	103,00
Horário Saída/ Horário Retorno	04:00	17:35
Veículo/Placa	SIENA	RHE-7G50
Número do Requerimento	242	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Paulo Iensen	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	21/032024	21/03/2024
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente para procedimento médico no cis, hospital e clínicas.	
Número Diárias/Valor	1	66,00
Horário Saída/ Horário Retorno	04:30	15:15
Veículo/Placa	ÔNIBUS	SDW-3E12
Número do Requerimento	243	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Valter Moreira	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	21/03/2024	21/03/2024
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente para procedimento médico na Clínica São Lucas.	
Número Diárias/Valor	1	66,00
Horário Saída/ Horário Retorno	08:00	15:40
Veículo/Placa	GOL	BBJ-9904
Número do Requerimento	244	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Augusto Mariglod	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	21/032024	21/03/2024
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta no cis.	
Número Diárias/Valor	1	66,00
Horário Saída/ Horário Retorno	06:00	13:30
Veículo/Placa	ÔNIBUS	ABM-3H38
Número do Requerimento	245	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Valter Moreira	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	22/03/204	22/03/2024
Destino	Nova Laranjeiras do Sul-PR	
Objetivo	Levar paciente para exame no posto de saúde de Nova Laranjeiras do Sul.	
Número Diárias/Valor	1	66,00
Horário Saída/ Horário Retorno	07:30	12:32
Veículo/Placa	AMBULANCIA	BCV-4A62
Número do Requerimento	246	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Noel Schmegel	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	22/03/2024	23/03/2024
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Buscar paciente de alta em Guarapuava, no Hospital Santa Tereza.	
Número Diárias/Valor	1	66,00
Horário Saída/ Horário Retorno	20:00	02:00
Veículo/Placa	GOL	BEX-4D18
Número do Requerimento	247	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Renata Maria Antunes	Tec. Enfermagem
Data Deslocamento – Início/ Fim	22/03/2024	22/03/2024
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Acompanhar paciente para	Hospital São Vicente em Pitanga.
Número Diárias/Valor	1	129,00
Horário Saída/ Horário Retorno	10:30	16:50
Veículo/Placa	AMBULANCIA	SDY-8G89
Número do Requerimento	248	
Secretaria Responsável	Saúde	

Nome Servidor/Função	Edimar Maciel	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	22/03/2024	22/03/2024
Destino	Ivaiporã-PR	
Objetivo	Levar pacientes para procedimento médico na Clínica Kawanno.	
Número Diárias/Valor	1	66,00
Horário Saída/ Horário Retorno	077:00	15:40
Veículo/Placa	SPIN	BCE-5743
Número do Requerimento	249	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Paulo Iensen	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	22/03/2024	22/03/2024
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta no cis, hospital e clínicas.	
Número Diárias/Valor	1	66,00
Horário Saída/ Horário Retorno	04:30	15:50
Veículo/Placa	ÔNIBUS	SDW-3E12
Número do Requerimento	250	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Ronaldo Mozorovicz	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	22/03/2024	22/03/2024
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta no Hospital São Vicente de Paula Pitanga.	
Número Diárias/Valor	1	66,00
Horário Saída/ Horário Retorno	10:30	16:50
Veículo/Placa	AMBULANCIA	SDY-8G89
Número do Requerimento	251	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Paulo Henrique dos Santos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	22/03/2024	22/03/2024
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente para procedimento médico.	
Número Diárias/Valor	1	66,00
Horário Saída/ Horário Retorno	06:00	12:45
Veículo/Placa	MICRO ÔNIBUS	ABM-3H38
Número do Requerimento	252	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Edielson Gomes	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	22/03/2024	22/03/2024
Destino	Curitiba-PR	
Objetivo	Levar paciente para procedimento no hospital dos olhos.	
Número Diárias/Valor	1	190,00
Horário Saída/ Horário Retorno	01:00	15:00
Veículo/Placa	GOL	BES-5F96
Número do Requerimento	253	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	João Carlos Machado	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	22/03/2024	22/03/2024
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar pacientes para realizar exames.	
Número Diárias/Valor	1	66,00
Horário Saída/ Horário Retorno	09:00	18:00
Veículo/Placa	GOL	BAH-8F93
Número do Requerimento	254	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	NestorAparecido Santos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	22/03/2024	22/03/2024
Destino	Cascavel-PR	
Objetivo	Levar paciente para procedimento médico.	
Número Diárias/Valor	1	103,00
Horário Saída/ Horário Retorno	08:00	18:50
Veículo/Placa	AMBULANCIA	AZL-571
Número do Requerimento	255	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Carlos Vicente Machado	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	22/03/2024	22/03/2024
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Buscar paciente de alta hospitalar.	
Número Diárias/Valor	1	66,00
Horário Saída/ Horário Retorno	09:20	12:29
Veículo/Placa	GOL	BEX-4D18
Número do Requerimento	256	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Edicarlos Evangelista Rosa	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	22/03/2024	22/03/2024
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Buscar alta hospitalar em Guarapuava e Pitanga e troca de acompanhante em Pitanga.	
Número Diárias/Valor	1	66,00
Horário Saída/ Horário Retorno	13:00	20:00
Veículo/Placa	VAN	BCF-6847
Número do Requerimento	257	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Augusto Mariglod	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	22/03/2024	22/03/2024
Destino	Curitiba-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta no Hospital das Clínicas e Hospital do Olhos.	
Número Diárias/Valor	1	190,00
Horário Saída/ Horário Retorno	01:00	19:00
Veículo/Placa	SIENA	RHE-7G50
Número do Requerimento	258	

Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Edielson Gomes	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	23/03/2024	23/03/2024
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar visita de paciente no Hospital Santa Tereza.	
Número Diárias/Valor	1	66,00
Horário Saída/ Horário Retorno	08:00	13:00
Veículo/Placa	GOL	BEX-4D18
Número do Requerimento	259	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Valter Moreira	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	23/03/2024	23/03/2024
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar gestante para consulta no Hospital Santa Tereza.	
Número Diárias/Valor	1	66,00
Horário Saída/ Horário Retorno	04:30	13:30
Veículo/Placa	GOL	BES-5F96
Número do Requerimento	260	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Evaldo Caldas da Cruz	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	23/03/2024	23/03/2024
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente para realizar hemodiálise.	
Número Diárias/Valor	1	66,00
Horário Saída/ Horário Retorno	09:00	20:00
Veículo/Placa	SPIN	BCE-5743
Número do Requerimento	261	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Valter Moreira	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	24/03/2024	24/03/2024
Destino	Cascavel-PR	
Objetivo	Levar paciente no Hospital	CEONC de Cascavel.
Número Diárias/Valor	1	103,00
Horário Saída/ Horário Retorno	07:00	19:50

Veículo/Placa	SPIN	BCE-5743
Número do Requerimento	262	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Carlos Vicente Machado	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	24/03/2024	24/03/2024
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar as mães para amamentar os bebes que estão internados em Santa Tereza	
Número Diárias/Valor	1	66,00
Horário Saída/ Horário Retorno	08:00	15:10
Veículo/Placa	GOL	BES-5F96
Número do Requerimento	263	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Ronaldo Mozorovicz	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	24/03/2024	24/03/2024
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta no Hospital São Vicente de Paula	
Número Diárias/Valor	1	66,00
Horário Saída/ Horário Retorno	18:00	22:00
Veículo/Placa	GOL	BES-5F96
Número do Requerimento	264	
Secretaria Responsável	Detran	
Nome Servidor/Função	Adilso Galvão dos santos	Auxiliar administrativo
Data Deslocamento – Início/ Fim	27/03/2024	27/03/2024
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Prestação de serviço semanal no departamento de trânsito 48º CIRETRAN de Pitanga.	
Número Diárias/Valor	1	129,00
Horário Saída/ Horário Retorno	07:30	17:00
Veículo/Placa	GOL	AUX-3783
Número do Requerimento	265	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Edicarlos Evangelista Rosa	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	25/03/2024	25/03/2024
Destino	Curitiba-PR	
Objetivo	Levar paciente para procedimento médico em Curitiba.	
Número Diárias/Valor	1	190,00
Horário Saída/ Horário Retorno	01:00	14:00
Veículo/Placa	SPIN	BCE-5743
Número do Requerimento	266	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Paulo Henrique dos Santos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	25/03/2024	25/03/2024
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente para procedimento médico.	
Número Diárias/Valor	1	66,00
Horário Saída/ Horário Retorno	04:30	16:50
Veículo/Placa	VAN	BCF-6847
Número do Requerimento	267	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Adriano Rodrigues	Motorista
	Barbosa	
Data Deslocamento – Início/ Fim	25/03/2024	25/03/2024
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente para procedimento médico.	

Número Diárias/Valor	1	66,00
Horário Saída/ Horário Retorno	05:00	23:20
Veículo/Placa	GOL	BEX-4D18
Número do Requerimento	268	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Paulo Iensen	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	25/03/2024	25/03/2024
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Buscar medicamentos em Guarapuava-PR.	
Número Diárias/Valor	1	66,00
Horário Saída/ Horário Retorno	08:00	15:20
Veículo/Placa	SIENA	RHE-7G50
Número do Requerimento	269	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Carlos Vicente Machado	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	25/03/2024	25/03/2024
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente no cis e clínicas.	
Número Diárias/Valor	1	66,00
Horário Saída/ Horário Retorno	04:30	15:10
Veículo/Placa	ÔNIBUS	SDW-3E12
Número do Requerimento	270	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	VanjaAparecida dos Reis	Tec. Enfermagem
Data Deslocamento – Início/ Fim	25/03/2024	25/03/2024
Destino	Campo Largo-PR	
Objetivo	Acompanhar paciente para Hospital São Lucas de Campo Largo.	
Número Diárias/Valor	1	242,00
Horário Saída/ Horário Retorno	06:00	16:40
Veículo/Placa	AMBUALNCIA	SDY-8G89
Número do Requerimento	271	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Edielson Gomes	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	25/03/2024	25/03/2024
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente para procedimento médico no Hospital São Vicente.	
Número Diárias/Valor	1	66,00
Horário Saída/ Horário Retorno	15:00	22:50
Veículo/Placa	GOL	BES-5F96
Número do Requerimento	272	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	NestorAparecido Santos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	25/03/2024	25/03/2024
Destino	Campo Largo-PR	
Objetivo	Levar paciente para internamento.	
Número Diárias/Valor	1	190,00
Horário Saída/ Horário Retorno	06:00	16:40
Veículo/Placa	AMBULANCIA	SDY-8G89
Número do Requerimento	273	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Ronaldo Mozorovicz	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	25/03/2024	25/03/2024
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar pacientes para procedimento médico Hospital São Vicente de Paula.	
Número Diárias/Valor	1	66,00
Horário Saída/ Horário Retorno	15:00	23:00
Veículo/Placa	AMBULANCIA	SDY-8G90
Número do Requerimento	274	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	João Carlos Machado	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	25/03/2024	25/03/2024
Destino	Laranjeiras do Sul-PR	
Objetivo	Buscar paciente que recebeu alta.	
Número Diárias/Valor	1	66,00
Horário Saída/ Horário Retorno	19:00	22:00
Veículo/Placa	AMBUALNCIA	AYJ-1524
Número do Requerimento	275	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Augusto Mariglod	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	25/03/2024	25/03/2024
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta no cis.	
Número Diárias/Valor	1	66,00
Horário Saída/ Horário Retorno	06:00	14:00
Veículo/Placa	ÔNIBUS	ABM-3H38
Número do Requerimento	276	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Evaldo caldas da Cruz	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	26/03/2024	26/03/2024
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente para realizar hemodiálise.	
Número Diárias/Valor	1	66,00
Horário Saída/ Horário Retorno	09:00	20:00
Veículo/Placa	SIENA	RHE-7G50
Número do Requerimento	277	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	NestorAparecido Santos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	26/03/2024	26/03/2024
Destino	Cascavel-PR	

Objetivo	Buscar alta hospitalar.	
Número Diárias/Valor	1	103,00
Horário Saída/ Horário Retorno	13:20	20:10
Veículo/Placa	AMBULANCIA	SDY-8G89
Número do Requerimento	278	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Augusto Mariglod	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	26/03/2024	26/03/2024
Destino	Cascavel-PR	
Objetivo	Levar paciente para procedimento médico no Hospital CEONC.	
Número Diárias/Valor	1	103,00
Horário Saída/ Horário Retorno	SPIN	BCE-5743
Veículo/Placa	04:00	14:30
Número do Requerimento	279	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Carlos Vicente Machado	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	26/03/2024	26/03/2024
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente no cis e clínicas.	
Número Diárias/Valor	1	66,00
Horário Saída/ Horário Retorno	04:30	14:50
Veículo/Placa	MICRO ÔNIBUS	SDW-3E12
Número do Requerimento	280	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Ronaldo Mozorovicz	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	26/03/2024	26/03/2024
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta no Hospital São Vicente de Paula.	
Número Diárias/Valor	1	66,00
Horário Saída/ Horário Retorno	15:00	23:00
Veículo/Placa	GOL	BEX-4D18
Número do Requerimento	281	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Edicarlos Evangelista Rosa	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	26/03/2024	26/03/2024
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Leva visita de paciente em Guarapuava no Hospital São Vicente.	
Número Diárias/Valor	1	66,00
Horário Saída/ Horário Retorno	06:00	14:00
Veículo/Placa	AMBULANCIA	AYJ-1524
Número do Requerimento	282	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Valter Moreira	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	26/03/2024	26/03/2024
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente na clínica Genesis e no INSS.	
Número Diárias/Valor	1	66,00
Horário Saída/ Horário Retorno	05:00	13:00
Veículo/Placa	GOL	BAH-8F93
Número do Requerimento	283	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Edimar Maciel	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	26/03/2024	26/03/2024
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente para procedimento médico na clínica Santa Fé.	
Número Diárias/Valor	1	66,00
Horário Saída/ Horário Retorno	07:00	14:30
Veículo/Placa	GOL	BEX-4D18
Número do Requerimento	284	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Paulo Iensen	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	26/03/2024	26/03/2024
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta no cis de Pitanga.	
Número Diárias/Valor	1	66,00
Horário Saída/ Horário Retorno	06:00	12:15
Veículo/Placa	VAN	BCF-6847
Número do Requerimento	285	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	João Carlos Machado	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	26/03/2024	27/03/2024
Destino	Curitiba-PR	
Objetivo	Buscar paciente que recebeu alta hospitalar em Curitiba.	
Número Diárias/Valor	1	190,00
Horário Saída/ Horário Retorno	10:45	01:10
Veículo/Placa	GOL	BES-5F96
Número do Requerimento	286	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Paulo Henrique dos Santos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	26/03/2024	26/03/2024
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Buscar paciente de alta em Guarapuava.	
Número Diárias/Valor	1	66,00
Horário Saída/ Horário Retorno	11:00	17:00
Veículo/Placa	LOGAN	BBP-2944
Número do Requerimento	287	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Edielson Gomes	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	26/03/2024	26/03/2024

Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente para procedimento médico no Hospital São Vicente.	
Número Diárias/Valor	1	66,00
Horário Saída/ Horário Retorno	MINI VAN	BDX-9H31
Veículo/Placa	14:00	20:40
Número do Requerimento	288	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Raquel deAndrade Dutra	Farmacêutica
Data Deslocamento – Início/ Fim	25/03/2024	25/03/2024
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Buscar medicamentos do CEAF na farmácia da 5º Regional de Guarapuava.	
Número Diárias/Valor	1	129,00
Horário Saída/ Horário Retorno	08:00	15:00
Veículo/Placa	SIENA	RHE-7G50
Número do Requerimento	289	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Marluce Cavassim	Enfermeira
Data Deslocamento – Início/ Fim	27/03/2024	27/03/2024
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar exame para LACEN	e reunião.
Número Diárias/Valor	1	129,00
Horário Saída/ Horário Retorno	06:30	19:45
Veículo/Placa	SPIN	BCE-5743
Número do Requerimento	290	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	NestorAparecido Santos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	27/03/2024	27/03/2024
Destino	Laranjeiras do Sul-PR	
Objetivo	Buscar alta hospitalar no Hospital São José.	
Número Diárias/Valor	1	66,00
Horário Saída/ Horário Retorno	13:15	17:15
Veículo/Placa	SIENA	RHE-7G50
Número do Requerimento	291	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Augusto Mariglod	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	27/03/2024	27/03/2024
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente para procedimento médico no Hospital Regional.	
Número Diárias/Valor	1	66,00
Horário Saída/ Horário Retorno	09:00	18:00
Veículo/Placa	LOGAN	BBP-2944
Número do Requerimento	292	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Noel Schmegel	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	27/03/2024	27/03/2024
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente para procedimento médico em Pitanga, Hospital São Vicente.	
Número Diárias/Valor	1	66,00
Horário Saída/ Horário Retorno	18:00	21:30
Veículo/Placa	AMBULANCIA	SDY-8G90
Número do Requerimento	293	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Carlos Vicente Machado	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	27/03/2024	27/03/2024
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente no cis e clínicas	
Número Diárias/Valor	1	66,00
Horário Saída/ Horário Retorno	04:30	15:00
Veículo/Placa	MICRO ÔNIBUS	SDW-3E12
Número do Requerimento	294	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Ronaldo Mozorovicz	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	27/03/2024	27/03/2024
Destino	Ivaiporã-PR	
Objetivo	Levar pacientes para procedimento médico no Hospital Regional.	
Número Diárias/Valor	1	66,00
Horário Saída/ Horário Retorno	13:00	21:00
Veículo/Placa	AMBULANCIA	AZL-5171
Número do Requerimento	295	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Edicarlos Evangelista Rosa	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	27/03/2024	27/03/2024
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente no cis de Pitanga para procedimento médico.	
Número Diárias/Valor	1	66,00
Horário Saída/ Horário Retorno	06:00	13:30
Veículo/Placa	VAN	BCF-6847
Número do Requerimento	296	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Valter Moreira	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	27/03/2024	27/03/2024
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente no cis de Guarapuava.	
Número Diárias/Valor	1	66,00
Horário Saída/ Horário Retorno	05:00	12:00
Veículo/Placa	GOL	BES-5F96
Número do Requerimento	297	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Edimar Maciel	Motorista

Data Deslocamento – Início/ Fim	27/03/2024	27/03/2024
Destino	Curitiba-PR	
Objetivo	Levar paciente par consulta no Hospital das Clínicas.	
Número Diárias/Valor	1	190,00
Horário Saída/ Horário Retorno	01:00	15:40
Veículo/Placa	GOL	BEX-4D18
Número do Requerimento	298	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Paulo Iensen	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	27/03/2024	27/03/2024
Destino	Cascavel-PR	
Objetivo	Levar paciente para realizar exames no CEONC.	
Número Diárias/Valor	1	103,00
Horário Saída/ Horário Retorno	04:00	11:50
Veículo/Placa	SIENA	RHE-7G50
Número do Requerimento	299	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Edielson Gomes	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	27/03/2024	27/03/2024
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Buscar alta hospitalar.	
Número Diárias/Valor	1	66,00
Horário Saída/ Horário Retorno	12:00	19:20
Veículo/Placa	MINI VAN	BDX-9H31
Número do Requerimento	300	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Daiane de Oliveira	Secretária de saúde
Data Deslocamento – Início/ Fim	27/03/2024	27/03/2024
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Reunião no cis 5º Regional da Saúde e CIR regional.	

Número Diárias/Valor	1	129,00
Horário Saída/ Horário Retorno	0630	19:45
Veículo/Placa	SPIN	BCE-5743
Número do Requerimento	301	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Marilda Slitalski Machado	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	28/03/2024	28/03/2024
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente de Laranjal para Hospital São Vicente de Paula Pitanga.	
Número Diárias/Valor	1	129,00
Horário Saída/ Horário Retorno	11:19	16:10
Veículo/Placa	AMBULANCIA	SDY-8G89(IDA) SDY-8G90 (VOLTA)
Número do Requerimento	302	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Andreza Zorzan de Souza	Enfermeira
Data Deslocamento – Início/ Fim	27/03/2024	27/03/2024
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Acompanhar paciente para Hospital São Vicente de Paula.	
Número Diárias/Valor	1	129,00
Horário Saída/ Horário Retorno	18:00	21:30
Veículo/Placa		SDY-8G90
Número do Requerimento	303	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Andreza Zorzan de Souza	Enfermeira
Data Deslocamento – Início/ Fim	28/03/2024	28/03/2024
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Acompanhar paciente para o Hospital São de Paula Pitanga.	
Número Diárias/Valor	1	129,00
Horário Saída/ Horário Retorno	11:30	16:10
Veículo/Placa	AMBULANCIA	SDY-8G90
Número do Requerimento	304	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Evaldo Caldas da Cruz	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	28/03/2024	28/03/2024
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente para realizar	hemodiálise.
Número Diárias/Valor	1	66,00
Horário Saída/ Horário Retorno	09:00	20:00
Veículo/Placa	MINI VAN	BDX-9H31
Número do Requerimento	305	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Carlos Vicente Machado	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	28/03/2024	28/03/2024
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente no cis e clinicas.	
Número Diárias/Valor	1	66,00
Horário Saída/ Horário Retorno	04:30	15:50
Veículo/Placa	ÔNIBUS	SDW-3E17
Número do Requerimento	306	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Edicarlos Evangelista Rosa	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	28/03/2024	28/03/2024
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente para visitar e acompanhante da SAMU.	
Número Diárias/Valor	1	66,00
Horário Saída/ Horário Retorno	15:30	20:50
Veículo/Placa	GOL	BEX-4D18

Número do Requerimento	307	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Valter Moreira	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	28/03/2024	28/03/2024
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente de Laranjal ao Hospital São Vicente de Paula Pitanga.	
Número Diárias/Valor	1	66,00
Horário Saída/ Horário Retorno	11:30	16:10
Veículo/Placa	AMBULANCIA	SDY-8G90
Número do Requerimento	308	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Edimar Maciel	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	28/03/2024	28/03/2024
Destino	Campo Largo-PR	
Objetivo	Fazer transferência do paciente (J.M.L) do Hospital São Vicente de Paula Pitanga para o Hospital ROCIO.	
Número Diárias/Valor	1	190,00
Horário Saída/ Horário Retorno	11:00	23:20
Veículo/Placa	AMBULANCIA	SDY-8G89
Número do Requerimento	309	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Paulo Iensen	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	28/03/2024	28/03/2024
Destino	Mariluz-PR	
Objetivo	Buscar paciente de alta em	Mariluz.
Número Diárias/Valor	1	103,00
Horário Saída/ Horário Retorno	10:00	18:00
Veículo/Placa	LOGAN	BBP-2944
Número do Requerimento	310	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	João Carlos Machado	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	28/03/2024	28/03/2024
Destino	Cascavel-PR	
Objetivo	Levar paciente para fazer quimioterapia.	
Número Diárias/Valor	1	103,00
Horário Saída/ Horário Retorno	01:00	20:40
Veículo/Placa	SIENA	RHE-7G50
Número do Requerimento	311	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Paulo Henrique dos Santos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	28/03/2024	28/03/2024
Destino	Curitiba-PR	
Objetivo	Levar paciente para procedimento médico em Curitiba-PR.	
Número Diárias/Valor	1	190,00
Horário Saída/ Horário Retorno	05:00	23:58
Veículo/Placa	SPIN	BCE-5743
Número do Requerimento	312	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Noel Schmegel	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	29/03/2024	29/03/2024
Destino	Campo Largo-PR	
Objetivo	Transferência de paciente de Pitanga para Campo Largo.	
Número Diárias/Valor	1	190,00
Horário Saída/ Horário Retorno	10:30	21:00
Veículo/Placa	AMBULANCIA	SDY-8G90
Número do Requerimento	313	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Edicarlos Evangelista Rosa	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	29/03/2024	29/03/2024
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar pessoa para faze troca de acompanhante em Guarapuava.	
Número Diárias/Valor	1	66,00
Horário Saída/ Horário Retorno	13:00	18:30
Veículo/Placa	GOL	BES-5F96
Número do Requerimento	314	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Evaldo Caldas da Cruz	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	30/03/2024	30/03/2024
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente para fazer hemodiálise.	
Número Diárias/Valor	1	66,00
Horário Saída/ Horário Retorno	09:00	20:00
Veículo/Placa	SPIN	BCE-5743
Número do Requerimento	315	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Edimar Maciel	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	30/03/2024	30/03/2024
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar acompanhante de paciente para fazer troca no Hospital São Vicente de Guarapuava.	
Número Diárias/Valor	1	66,00
Horário Saída/ Horário Retorno	16:00	22:00
Veículo/Placa	GOL	BES-5F96
Número do Requerimento	316	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	João Carlos Machado	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	30/03/2024	30/03/2024
Destino	Campo Largo-PR	
Objetivo	Fazer transferência de paciente do Hospital São Vicente para o Hospital do ROCIO.	
Número Diárias/Valor	1	190,00
Horário Saída/ Horário Retorno	02:00	14:30

Veículo/Placa	AMBUALNCIA	SDY-8G90
Número do Requerimento	317	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Paulo Henrique dos Santos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	30/03/2024	30/03/2024
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Buscar paciente de alta em Pitanga.	
Número Diárias/Valor	1	66,00
Horário Saída/ Horário Retorno	11:00	14:00
Veículo/Placa	GOL	BES-5F96
Número do Requerimento	318	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Andreza Zorzan de Souza	Enfermeira
Data Deslocamento – Início/ Fim	30/03/2024	30/03/2024
Destino	Campo Largo-PR	
Objetivo	Transferência de paciente para Hospital ROCIO.	
Número Diárias/Valor	1	242,00
Horário Saída/ Horário Retorno	02:15	14:30
Veículo/Placa	AMBULANCIA	SDY-8G89
Número do Requerimento	319	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	NestorAparecido Santos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	31/03/2024	31/03/2024
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar uma mãe para amamentar seu filho no Hospital Santa Tereza.	
Número Diárias/Valor	1	66,00
Horário Saída/ Horário Retorno	09:00	14:40
Veículo/Placa	GOL	BES-5F96
Número do Requerimento	320	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	João Carlos Machado	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	31/03/2024	31/03/2024
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente para tirar RAIO-X.	
Número Diárias/Valor	1	66,00
Horário Saída/ Horário Retorno	16:30	22:00
Veículo/Placa	GOL	BES-5F96
Número do Requerimento	321	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Paulo Henrique dos Santos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	31/03/2024	31/03/2024
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente em Pitanga para procedimento médico.	
Número Diárias/Valor	1	66,00
Horário Saída/ Horário Retorno	19:00	23:00
Veículo/Placa	SPIN	BCE-5743
Número do Requerimento	322	
Secretaria Responsável	Administração	
Nome Servidor/Função	Antônio Loir da Silva Dutra	Secretário municipal
Data Deslocamento – Início/ Fim	27/03/2024	27/03/2024
Destino	Ivaiporã-PR	
Objetivo	Comprar vedação para o freio JCB porteira adentro.	
Número Diárias/Valor	1	129,00
Horário Saída/ Horário Retorno	09:00	17:30
Veículo/Placa	TRITON	AXR-8E24
Número do Requerimento	323	
Secretaria Responsável	Secretária de transporte	
Nome Servidor/Função	João Veloso Higino dos Santos	Diretor de transporte
Data Deslocamento – Início/ Fim	27/03/2024	27/03/02024
Destino	Ivaiporã-PR	
Objetivo	Buscar vedação do frio JCB porteira adentro.	
Número Diárias/Valor	1	129,00
Horário Saída/ Horário Retorno	09:00	17:30
Veículo/Placa	TRITON	AXR-8E24

ART 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjal, 31 de MARÇO de 2024.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Collito
Código Identificador:51C47F70

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 029/2024

LEI N.º 029/2024
SÚMULA: *Autoriza a abertura de crédito adicional ESPECIAL e dá outras providências.*

A Câmara Municipal de Loanda, Estado do Paraná, aprovou, e eu, José Maria Pereira Fernandes, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Artigo 1o. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício, um crédito adicional ESPECIAL, na importância total de R$ 1.285.598,82 (um milhão, duzentos e oitenta e cinco mil , quinhentos e noventa e oito reais e oitenta e dois centavos), destinado a readequação do orçamento com a inclusão do projeto Construção de Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, cujos recursos serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, programa, projeto, função e sub-função:

09.000	Secretaria de Trabalho e Serviço Social - STSS	
09.005	Fundo Municipal de Assistência Social	
08.000.0000.0.000	Assistência Social	
08.244.0000.0.000	Assistência Comunitária	
08.244.0024.0.000	Assistência Social em Geral	
08.244.0024.1.119	Construção de Centro de Referência de Assistência Social - CRAS	
4.0.00.00.00.00	Despesas de Capital	
4.4.00.00.00.00	Investimentos	
4.4.90.00.00.00	Aplicações Diretas	
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	
Fonte 31929	CONVÊNIO Nº 767 Sec. Estadual das Cidades SIT 62490 - Construção de CRAS	850.000,00
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	
Fonte 1000	Recursos Ordinários Livres - Exercício Corrente	435.598,82
	TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO	1.285.598,82

Artigo 2o. A cobertura do crédito adicional especial autorizado na forma da presente Lei, far-se-á mediante o Cancelamento de Dotações do Orçamento Vigente.

a)	**RECURSOS COM DESTINAÇÃO ESPECÍFICA**	
09.000	Secretaria de Trabalho e Serviço Social - STSS	
09.005	Fundo Municipal de Assistência Social	
08.000.0000.0.000	Assistência Social	
08.244.0000.0.000	Assistência Comunitária	
08.244.0024.0.000	Assistência Social em Geral	
08.244.0024.1.073	Adaptação, Recuperação e Reforma para o CRAS	
4.0.00.00.00.00	Despesas de Capital	
4.4.00.00.00.00	Investimentos	
4.4.90.00.00.00	Aplicações Diretas	
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	
Fonte 31929	CONVÊNIO Nº 767 Sec. Estadual das Cidades SIT 62490 - Construção de CRAS	850.000,00
07.000	Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente-SUMA	
07.003	Divisão de Obras Públicas	
15.000.0000.0.000	Urbanismo	
15.451.0000.0.000	Infra-Estrutura Urbana	
15.451.0017.0.000	Infra-Estrutura Urbana, Transporte Urbano e Aéreo	
15.451.0017.1.017	Pavimentação de Vias Urbanas	
4.0.00.00.00.00	Despesas de Capital	
4.4.00.00.00.00	Investimentos	
4.4.90.00.00.00	Aplicações Diretas	
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	
Fonte 1000	Recursos Ordinários Livres - Exercício Corrente	435.598,82
	TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO	1.285.598,82

Artigo 3o. Fica as Ações criadas por esta Lei incluído na LDO - LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS para o exercício de 2024 e no PPA - PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO, com a definição dos seguintes objetivos e metas:

DENOMINAÇÃO DO PROJETO NO PPA	**Construção de Centro de Referência de Assistência Social - CRAS**
OBJETIVOS -	Manter Atividades Relacionadas ao CRAS - Centro de Referência da Assistência Social.
METAS 2024	Construir um Centro de Referência de Assistência Social - CRAS com 339 m2.

Artigo 4o. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 09 (nove) dias do mês de abril do ano de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Regina Zangari Spinardi
Código Identificador:2D1A9FBE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

CAMARA MUNICIPAL DE LOBATO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2024

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2024

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE LOBATO ESTADO DO PARANÁ.

1. OBJETO: A AQUISIÇÃO MATERIAL DE CONSUMO E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA CÂMARA MUNICIPAL DE LOBATO.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

01	Açúcar 05 Kgs	28		
02	Adoçante	30		
03	Água Mineral 550 ml	2.000		
04	Água sanitária 2 lts	30		
05	Álcool em gel 500 ml	35		
06	Álcool liquido 70	20		
07	Balde Plástico	08		
08	Baterias microfone	30		
09	Biscoito Água e Sal 350 grs	50		
10	Biscoito de maisena 400 grs	40		
11	Bolachas, coco, leite...	40		
12	Bolachas de doce	45		
13	Brilho Alumínio	10		
14	Buchas de louça com 04 un.	10		
15	Café	65		
16	Chá mate	30		
17	Copo descartável p/ Café 50 ml	200		
18	Copos de água 180 ml	250		
19	Cravo da índia 7g	100		
20	Desinfetante l lt	35		
21	Detergente lava louça 500 ml	70		
22	Filtro de café	20		
23	Flanela para limpeza	30		
24	Garrafas para Café/Chá 01 lt	04		
25	Guardanapo de pano	30		
26	Guardanapo de Papel 30x29,5	40		
27	Inseticida aerossol	15		
28	Leite – cxa c/ 12 lts	10		
29	Limpa piso 01 lt	25		
30	Limpa Vidros 500ml	20		
31	Limpador Multiuso 500 ml	20		
32	Manteiga 200 g	20		
33	Pacotes de pão	65		
34	Pacotes de Pratos descartáveis	20		
35	Pano de limpeza (chão)	40		
36	Pilha normal c/4 unidades (AA)	08		
37	Pilha palito c/2 unidades	08		
38	Purificador de ar	15		
39	Rodo de espuma	10		
40	Rodo tamanho médio	15		
41	Sabão em pó 800 g	15		
42	Sabonete Liquido	20		
43	Saco de lixo 100 lts (rolo)	30		
44	Saco de lixo 15 lts (rolo)	40		
45	Saco de lixo 30 lts (rolo)	40		
46	Saco de lixo 50 lts (rolo)	40		
47	Torrada	60		
48	Vassoura caipira	20		
49	Vassoura de plástico	20		
			VALOR TOTAL	

2. JUSTIFICATIVA: Contratação de empresa para aquisição material de consumo e gêneros alimentícios para Câmara Municipal de Lobato mediante a necessidade com relação dos itens, de acordo com a solicitação de despesa prévia.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Os interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, a partir da publicação no site oficial da Câmara Municipal de Lobato, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa. As propostas deverão ser encaminhadas à Câmara Municipal de Lobato, no setor administrativo, das 8:00hrs às 12:00hrs e das 14:00hrs às 17:00hrs ou no e-mail camaralobato@uol.com.br pelo prazo de 03 (três) dias a partir da data da publicação do Aviso de Dispensa de Licitação nº 002/2024-L juntamente com as suas certidões Municipal. Estadual, Federal, FGTS e Trabalhistas. **AS MESMAS SERÃO ABERTAS NO DIA 15 DE ABRIL ÀS 9:00 HORAS NO SETOR ADMINISTRATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL, LOCALIZADA NA RUA JOAQUIM NABUCO Nº 710 NA CIDADE DE LOBATO PARANÁ.**

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

Lobato 09 de abril de 2024.

APARECIDO FIALHO DE CARVALHO
Presidente

Publicado por:
Márcia Andréia Milani
Código Identificador:3EE2DC7F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 042/2024 - CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS

PORTARIA Nº. 042/2024

Súmula: Concede férias a servidores públicos municipais, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam concedida férias, ***pelo período especificado***, aos servidores públicos municipais ocupantes dos respectivos cargos, na forma discriminada na lista abaixo, a saber:

Servidor	Admissão	Cargo	Período Aquisitivo			Período de Gozo		
95150 - ALINE DE FREITAS CASTANHO	17/07/2015	PSICOLOGO	16/07/2022	À	15/07/2023	17/04/2024	À	26/04/2024
97381 - AMANDA PIRES DA ROCHA	20/07/2023	PROFESSOR	20/07/2023	À	31/12/2023	08/05/2024	À	19/05/2024
95073 - ANA MARIA MATHIAS	17/04/2015	AUXILIAR DE ENFERMAGEM - CLT	17/04/2023	À	16/04/2024	07/05/2024	À	05/06/2024
10889 - ANANIAS LINO DE ANDRADE	16/02/2012	VIGIA	15/02/2022	À	14/02/2023	15/04/2024	À	14/05/2024
95079 - ANIELY FERREIRA NEIVA	23/04/2015	TECNICO DESPORTIVO	23/04/2021	À	22/04/2022	29/04/2024	À	08/05/2024
96046 - CLAUDIA MARIA FERRAIRO RODELLI	16/01/2018	ASSISTENTE SOCIAL	16/01/2023	À	15/01/2024	22/04/2024	À	11/05/2024
96784 - DANIELLY CRISTINA SILVA	03/03/2020	PSICOLOGO	03/03/2021	À	02/03/2022	07/04/2024	À	26/04/2024
95052 - DIRSIA DA APARECIDA DELFES THOME	01/04/2015	AUXILIAR DE ENFERMAGEM - CLT	01/04/2023	À	31/03/2024	15/05/2024	À	29/05/2024
1405 - DULCINEA VICENTE DE CAMARGO PELLOSO	02/04/1996	TECNICO HIGIENE DENTAL	13/07/2021	À	12/07/2022	06/05/2024	À	20/05/2024
95006 - EDSON GOMES AVELAR	01/04/2015	MOTORISTA CAT. D	31/03/2022	À	30/03/2023	06/05/2024	À	20/05/2024
95003 - ELIEL ROLIM DOS SANTOS	01/04/2015	MOTORISTA CAT. D	01/04/2022	À	31/03/2023	22/04/2024	À	06/05/2024
96004 - ELISANGELA POVH	18/08/2017	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	18/08/2022	À	17/08/2023	07/05/2024	À	26/05/2024
1445 - FATIMA ALI IBRAHIM DOS SANTOS	04/04/1994	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	03/04/2023	À	02/04/2024	06/05/2024	À	20/05/2024
95059 - FRANCIELE ALEXANDRA ALQUATE	01/04/2015	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - CLT	01/04/2023	À	31/03/2024	15/05/2024	À	29/05/2024
10890 - HELIO NASCIMENTO SANTOS	16/02/2012	VIGIA	16/02/2022	À	15/02/2023	23/04/2024	À	07/05/2024
96927 - ISAIAS FERNANDO PEREIRA	01/06/2021	AUXILIAR DE FARMACIA	01/06/2022	À	31/05/2023	08/04/2024	À	19/04/2024
96399 – JULIANA PARRA BEZERRA	15/10/2019	GARI	15/10/2022	À	14/10/2023	07/05/2024	À	05/06/2024
96786 - LEYSA FERNANDA DA COSTA MEDINA	02/03/2020	MEDICO CARDIOLOGISTA	02/03/2023	À	01/03/2024	06/05/2024	À	25/05/2024
1942 - LUCIANE MARGARIDA VALERIO DE ALMEIDA	29/03/2000	ODONTOLOGO 20 HORAS	29/03/2022	À	28/03/2023	24/04/2024	À	13/05/2024
96468 - LUCIANO ANTONIO SOARES	04/11/2019	MOTORISTA CAT. E	04/11/2021	À	03/11/2022	15/04/2024	À	14/05/2024
10791 - LUCILENE FERREIRA DE ALMEIDA	01/04/2011	GARI	01/04/2021	À	31/03/2022	24/04/2024	À	08/05/2024
96039 - MAURO RODRIGUES FERREIRA	01/12/2017	VIGIA	01/12/2020	À	30/11/2021	30/04/2024	À	29/05/2024
97172 - RAFAEL ROSSETTO RIBEIRO	01/07/2022	ARQUITETO	01/07/2022	À	30/06/2023	16/04/2024	À	30/04/2024
95061 - ROSALINA CELIA DA SILVA	01/04/2015	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - CLT	01/04/2023	À	31/03/2024	15/05/2024	À	29/05/2024
96463 - TAMIRES GONZAGA DOS ANJOS	18/11/2019	AUXILIAR DE SAUDE BUCAL	18/11/2022	À	17/11/2023	01/04/2024	À	20/04/2024
96244 - TAYNA MIRANDA TONA	19/02/2019	MEDICO VETERINARIO	19/02/2022	À	18/02/2023	24/04/2024	À	03/05/2024
97303 - VALDIRENE DOS SANTOS COCK HALITCHUK	23/03/2023	PROFESSOR	23/03/2023	À	22/03/2024	26/04/2024	À	25/05/2024
10234 - VERONICA LACERDA	09/08/2006	GARI	09/08/2022	À	08/08/2023	07/05/2024	À	26/05/2024
95424 - WANDERLEIA ALVES MARTINS	15/05/2017	ENFERMEIRO - CLT	15/05/2022	À	14/05/2023	06/05/2024	À	20/05/2024

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao nono dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro (09/04/2024).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:48E6AF7B

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N º. 176/2024 HOMOLOGAÇÃO CLASSIFICAÇÃO FINAL

EDITAL N º. 176/2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS EDITAL 128/2024

CARGO: MÉDICO CLÍNICO GERAL 40H

HOMOLOGAÇÃO CLASSIFICAÇÃO FINAL:

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO: HOMOLOGAÇÃO CLASSIFICAÇÃO FINAL.

Cargo: MÉDICO CLÍNICO GERAL 40 H

Nº	NOME	CPF	PONTOS
1º	RICARDO RONCAGLIO	035.653.649-12	54

2º	BÁRBARA DA SILVA ZANOTTI	124.619.607-71	51,5
3°	MÁRIO HENRIQUE QUIM FERREIRA	040.138.731-33	42
4°	NATHALIA OTAVIANO GUIMARÃES	088.311.249-35	40
5°	WELLINGTON SILVA LIMA	043.803.909-26	31
6°	MAICON KIRLIAN SAVARIS	946.513.962-91	30,5
7°	DENNIS VIZCAINO CEDENO	080.835.991-66	27
8°	THIAGO SILVA CAVALCANTE	018.535.211-16	26,5
9°	ONASSYS GALTIERY GADELHA ZUMBA	002.786.092-28	25
10°	ALINE DE LIMA VITAL	929.330.172-53	24
11°	LARISSA DAIANY POLICANTI MORAIS	099.330.059-60	24
12°	FABIOLA DA SILVA MACHADO	007.031.639-22	21,5
13°	FLÁVIA ALBURQUERQUE FERREIRA	993.038.412-04	20,5
14°	CAROLINE MORELATTO DEMARCO	0885.379.239-90	20,5
15°	LEONARDO ANTONIO FERNANDES B. PEDRONI	043.827.349-40	20
16°	JULIANO WATANABE	314.9086.38-85	20
17°	ANDERSON WILLIAN DEL GROSSO	058.272.759-64	20
18°	GUILHERME LUCAS SOUZA DA SILVA	084.051.679-78	20
19°	MAICON DOUGLAS DOS SANTOS PEREIRA	008.998.919-85	20
20°	GUSTAVO YUGO KATAYAMA	081.101.169-03	20
21°	THIAGO HUMBERTO DOMINONI	064.566.749-80	20
22°	VICTORIA COUTINHO DE SOUSA	053.177.221-79	20
23º	GRAZIELLE MATIAS CARGNIN	075.697.629-40	20
24º	DANIELLE PLAZA HAMESSI	077.243.269-40	20
25°	RAFAEL MOREIRA RODRIGUES	094.382.419-22	20
26º	JULIANA CANTERO DAUZACKER	054.006.581-13	20
27º	MARIA LUISA COLPINI MEURER	098.393.519-07	20
28º	MARIANA HARUNA OKAZAKI	102.883.089-05	20
29º	MURILO ARTHUR GAUER	092.521.057-56	20

CRITÉRIO DE DESEMPATE POR IDADE, CONFORME PREPOSTO NO EDITAL 128/2024

Mandaguari, 09 de abril de 2024.

ENF.ª IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Allany Steffany Siqueira Amaral
Código Identificador:F3C5EB34

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
3º ADITIVO AO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL DO MUNICÍPIO – PCA-M - 2024

3º ADITIVO AO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL DO MUNICÍPIO – PCA-M - 2024

O Município de Mandirituba, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Bom Jesus, n.º 44, Centro, CEP 83.800-058, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.105.550/0001-37, neste ato representado por seu Prefeito LUIS ANTONIO BISCAIA, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições legais previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, bem como, o Decreto Municipal n.º 1.216/2023 – Regulamenta a Lei 14133/2021, formaliza o terceiro aditivo ao Plano de Contratações Anual para o exercício de 2024.
As demandas não previstas no Plano de Contratações Anual foi solicitada pelo respectivo Secretário responsável pela pasta e está autorizada pela autoridade competente.

DESCRIÇÃO SUSCINTA DO OBJETO: PAVIMENTAÇÃO DA ESTRADA MUNICIPAL ANTONIO ATHAIDES TABORDA

Justificativa Suscinta: A pavimentação da Estrada Antonio Athaides Taborda é necessária para garantir a segurança viária, durabilidade e longevidade, redução de custos a longo prazo, eficiência do transporte, melhoria da qualidade de vida e desenvolvimento econômico da região.

Item	Tipo do item (Elemento da despesa)	Especificação	Und	Quant	Estimativa de valor unitário	Estimativa valor total	Grau de Prioridade	Data Prevista	Vinculação com outro item
1	4.4.90.51	Pavimentação da Estrada Municipal Antonio Athaides Taborda	Serv	1	R$ 1.887.595,10	R$ 1.887.595,10	Alto	30/04/2024	Não

Valor total: R$ 1.887.595,10

DESCRIÇÃO SUSCINTA DO OBJETO: AQUISIÇÃO DO TRATOR AGRÍCOLA EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO Nº 918827/2021 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA E O MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E AGRICULTURA FAMILIAR, VISANDO FOMENTAR E FORTALECER O AUMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR DO NOSSO MUNICÍPIO.

Justificativa Suscinta: A aquisição do Trator Agrícola atenderá às necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, visando promover e fortalecer a agricultura familiar dos pequenos e médios produtores rurais do município de Mandirituba. O equipamento solicitado tem como propósito promover a inclusão produtiva da agricultura familiar em nosso município, qual é responsável pelo desenvolvimento econômico de muitas famílias que sobrevivem dessa atividade, e estas não tem situação financeira viável para adquirir equipamentos agrícolas adequados para aumentar sua área agricultável para aumentar sua produção e consequentemente sua renda. Nosso município é essencialmente rural, por isso necessitamos deste equipamento para promover o desenvolvimento no município e da população rural. Nosso município conta atualmente com 3 tratores na patrulha agrícola, grades aradoras, ensiladeiras, plantadoras, roçadeiras, distribuidores de calcário e adubo e carretas agrícolas, porem sentimos a necessidade de ter mais 01 Trator, para podermos atender nossos agricultores com mais eficiência e agilidade. A aquisição será de grande valia para o município, pois irá melhorar as condições de trabalho de nossos produtores rurais.

Item	Tipo do item (Elemento da despesa)	Especificação	Und	Quant	Estimativa de valor unitário	Estimativa valor total	Grau de Prioridade	Data Prevista	Vinculação com outro item
1	4.4.90.52	Aquisição de trator agrícola	Und	1	R$ 357.316,67	R$ 357.316,67	Médio	08/06/2024	Não

Valor total: R$ 357.316,67

Mandirituba, 08 de Abril de 2024

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:9C0A0561

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 01-2024

TERMO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO
Pregão N° 1/2024

A Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria n° 3952/2024 resolve:
ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente licitação na modalidade de Pregão n° 1/2024 referente à **Aquisição de maquinas agrícolas**, em favor das empresas conforme abaixo;

SCR MÁQUINAS E TERRAPLENAGEM LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unid	Qtd	Preço	Preço total
1	1	Trator Agrícola de pneus com motor movido a óleo diesel, com 04 cilindros, turbo com inter cooler original da marca, potência mínima de 80 CV, tração 4X4, pesos dianteiros e traseiros, tomada de força, capacidade de levante do hidráulico com mínimo de 3.600kg, pneus novos mínimo: 12.4x24 dianteira e 18.4x30 traseira. Tanque de combustível de no mínimo de 100 litros. Garantia de 12 meses.	LS TRACTOR/PLUS 90ROPS	UN	1,00	249.333,00	249.333,00
TOTAL							249.333,00

Estando em conformidade com a ata de seção de Pregão 1/2024 datada de 15/03/2024. A entrega dos materiais objeto da presente licitação será de 90 Dias a partir da homologação e assinatura do contrato.
Manfrinópolis, 09/04/2024.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jozinei Dos Santos
Código Identificador:9EB62C06

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 05-2024

TERMO DE RATIFICAÇÂO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO
Processo dispensa N° 5/2024

A Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria n° 3953/2024 resolve:
Com fundamentação no art. 75 inciso II da Lei 14.133/21 de 01/04/2021, RATIFICAR ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente licitação na modalidade de Processo dispensa n° 5/2024 referente à **Contratação de empresa especializada em Medicina e Segurança no trabalho, para elaboração dos programas de saúde do trabalho exigidos pela legislação trabalhista vigente.**, em favor da empresa conforme abaixo;

RC ENGENHARIA AVALIAÇÕES E PERÍCIA LTDA						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unid	Qtd	Preço	Preço total
1	1	Serviços especializados de Medicina e Segurança no Trabalho PGR: Programa Gerenciamento De Riscos; LTCAT: Laudo Técnico Das Condições Ambientais; PCMOS: Programa De Controle Médico De Saúde Ocupacional; LTIP: Laudo Técnico De Insalubridade E Periculosidade; PPP: Perfil Profissiográfico Previdenciário	SERV	1,00	6.185,00	6.185,00
TOTAL						6.185,00

Do objeto da licitação, estando em conformidade com o Processo dispensa 5/2024 datada de 08/04/2024. A prestação dos serviços objeto da presente licitação será de 12 Meses conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.
Manfrinópolis, 09/04/2024.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jozinei Dos Santos
Código Identificador:BC1A2050

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 05-2024

TERMO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO
Pregão N° 5/2024

A Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria n° 3952/2024 resolve:
ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente licitação na modalidade de Pregão n° 5/2024 referente à **Aquisição de material hidráulico, tubos, peças e afins**, em favor das empresas conforme abaixo;

FR CONEXOES LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
4	1	Bucha de Redução Soldável Curta 25X20MM	MULTILIT	UNID	240,00	0,22	52,80
4	2	Bucha de Redução Soldável Curta 32X25MM	MULTILIT	UNID	180,00	0,32	57,60
4	3	Bucha de Redução Soldável Curta 50X40MM	MULTILIT	UNID	60,00	1,14	68,40
4	4	Bucha de Redução Soldável Longa 40X25MM	MULTILIT	UNID	60,00	1,33	79,80
4	5	Bucha de Redução Soldável Longa 50X25MM	MULTILIT	UNID	60,00	1,34	80,40
4	6	CAP SOLDAVEL 20MM	MULTILIT	UN	50,00	0,23	11,50
4	7	CAP SOLDAVEL 25MM	MULTILIT	UN	50,00	0,26	13,00
4	8	CAP SOLDAVEL 32MM	MULTILIT	UNID	10,00	0,57	5,70
4	9	CAP SOLDAVEL 40MM	MULTILIT	UNID	10,00	1,12	11,20

4	10	CAP SOLDAVEL 50MM	HIFERSANE	UNID	10,00	1,12	11,20
4	11	JOELHO 25mm X 1/2"	MULTILIT	UN	130,00	0,73	94,90
4	12	Joelho 45º Soldável 25MM	MULTILIT	UNID	30,00	0,28	8,40
4	13	Joelho 45º Soldável 40MM	PLASTILIT	UNID	15,00	1,56	23,40
4	14	Joelho 45º Soldável 50MM	PLASTILIT	UNID	15,00	1,78	26,70
4	15	JOELHO 90° SOLDÁVEL PVC 25MM	MULTILIT	UN	400,00	0,26	104,00
4	16	JOELHO 90° SOLDÁVEL PVC 32MM	MULTILIT	UN	130,00	0,73	94,90
4	17	Joelho 90º Soldável 20MM	MULTILIT	UNID	350,00	0,23	80,50
4	18	Joelho 90º Soldável com Bucha de Latão 20X1/2"	MULTILIT	UNID	50,00	2,89	144,50
4	19	Joelho 90º Soldável com Bucha de Latão 25X1/2"	MULTILIT	UNID	50,00	2,89	144,50
4	20	Joelho 90º Soldável com Bucha de Latão 25X3/4"	MULTILIT	UNID	50,00	2,89	144,50
4	21	Joelho 90º Soldável com Rosca 20X1/2"	MULTILIT	UNID	130,00	2,95	383,50
4	22	Joelho 90º Soldável com Rosca 25X3/4"	MULTILIT	UNID	330,00	0,73	240,90
4	23	JOELHO SOLDÁVEL 40 MM	MULTILIT	UN	130,00	1,57	204,10
4	24	JOELHO SOLDÁVEL 50 MM	MULTILIT	UN	80,00	1,78	142,40
4	25	LUVA DE CORRER 20MM	MULTILIT	UNID	50,00	1,67	83,50
4	26	LUVA DE CORRER 25 MM	MULTILIT	UN	50,00	2,23	111,50
4	27	LUVA DE CORRER 32MM	MULTILIT	UNID	20,00	2,45	49,00
4	28	LUVA DE CORRER 40MM	MULTILIT	UNID	20,00	4,45	89,00
4	29	LUVA DE CORRER 50MM	MULTILIT	UNID	20,00	6,11	122,20
4	30	LUVA DE PVC 20 MM	MULTILIT	UN	250,00	0,23	57,50
4	31	Luva de Redução Soldável 32X25MM	MULTILIT	UNID	30,00	3,90	117,00
4	32	Luva de Redução Soldável 40x32MM	MULTILIT	UNID	30,00	5,81	174,30
4	33	Luva de Redução Soldável 50x25MM	MULTILIT	UNID	30,00	5,33	159,90
4	34	LUVA PVC 32MM SOLDÁVEL	MULTILIT	UNID	200,00	0,57	114,00
4	35	LUVA PVC 40MM SOLDÁVEL	MULTILIT	UNID	200,00	1,12	224,00
4	36	LUVA SOLDÁVEL 40 MMX 25MM	MULTILIT	UN	30,00	4,44	133,20
4	37	Luva Soldável com Bucha de Latão 20 x 1/2"	MULTILIT	UNID	40,00	3,90	156,00
4	38	Luva Soldável com Bucha de Latão 25 x 1/2"	MULTILIT	UNID	40,00	2,90	116,00
4	39	Luva Soldável com Bucha de Latão 25 x 3/4"	MULTILIT	UNID	20,00	2,90	58,00
4	40	Luva Soldável com Rosca 20 x 1/2"	MULTILIT	UNID	130,00	0,74	96,20
4	41	Luva Soldável com Rosca 32 x 1"	MULTILIT	UNID	200,00	1,33	266,00
4	42	Luva Soldável com Rosca 40 x 1.1/4"	MULTILIT	UNID	130,00	4,46	579,80
4	43	Luva Soldável com Rosca 50 x 1.1/2"	MULTILIT	UNID	130,00	5,56	722,80
4	44	LUVA SOLDÁVEL DE PVC 25 MM	MULTILIT	UN	400,00	0,26	104,00
4	45	LUVA SOLDÁVEL DE PVC 50 MM	HIFERSANE	UN	130,00	1,12	145,60
4	46	LUVA SOLDÁVEL REDUÇÃO 25 MM X 20 MM	HIFERSANE	UN	50,00	1,67	83,50
4	47	LUVA SOLDÁVEL REDUÇÃO 25MM X 1/2 "	HIFERSANE	UN	80,00	0,72	57,60
4	48	LUVA SOLDÁVEL REDUÇÃO 25MM X 3/4	HIFERSANE	UN	200,00	0,73	146,00
4	49	TEE de Redução Soldável 40X25MM	PLASTILIT	UNID	10,00	3,90	39,00
4	50	TEE de Redução Soldável 50X25MM	PLASTILIT	UNID	10,00	4,45	44,50
4	51	TEE de Redução Soldável 50X40MM	PLASTILIT	UNID	10,00	4,45	44,50
4	52	TEE DE ROSCA 1/2 "	MULTILIT	UN	50,00	1,57	78,50
4	53	TEE PVC 20 MM SOLDÁVEL	MULTILIT	UN	150,00	0,35	52,50
4	54	TEE PVC 25 MM SOLDÁVEL	MULTILIT	UN	300,00	0,40	120,00
4	55	TEE PVC 32 MM SOLDÁVEL	MULTILIT	UN	150,00	1,34	201,00
4	56	TEE PVC 40MM SOLDÁVEL.	MULTILIT	UN	150,00	3,40	510,00
4	57	TEE PVC 50 MM SOLDÁVEL	MULTILIT	UN	75,00	3,95	296,25
4	58	TEE Soldável com Bucha de Latão na Bolsa Central 20X1/2"	MULTILIT	UNID	20,00	4,20	84,00
4	59	TEE Soldável com Bucha de Latão na Bolsa Central 25X1/2"	MULTILIT	UNID	30,00	3,50	105,00
4	60	TEE Soldável com Bucha de Latão na Bolsa Central 25X3/4"	MULTILIT	UNID	5,00	3,38	16,90
4	61	TEE SOLDAVEL REDUÇÃO 20 X 1/2	MULTILIT	UN	100,00	0,85	85,00
4	62	TEE SOLDAVEL REDUÇÃO 25 X 1/2	MULTILIT	UN	100,00	0,85	85,00
4	63	TEE SOLDÁVEL REDUÇÃO 25X20 MM	MULTILIT	UN	100,00	0,68	68,00
4	64	TEE SOLDÁVEL REDUÇÃO 32X 25 MM	MULTILIT	UN	60,00	1,35	81,00
4	65	UNIÃO SOLDÁVEL 20MM	PLASTILIT	UNID	8,00	5,33	42,64
4	66	UNIÃO SOLDÁVEL 25MM	MULTILIT	UNID	8,00	7,83	62,64
4	67	UNIÃO SOLDÁVEL 40MM	PLASTILIT	UNID	8,00	12,00	96,00
4	68	UNIÃO SOLDÁVEL 50MM	MULTILIT	UNID	8,00	19,67	157,36
6	1	MANGA PRETA 1/2' 100M	PABOVI	UN	20,00	91,56	1.831,20
6	2	MANGUEIRA PRETA PLÁSTICA 3/4 " 100M	PABOVI	UN	200,00	110,10	22.020,00
6	3	TUBO PVC ÁGUA FRIA 20MM 6M	MULTILIT	BARRA	650,00	11,50	7.475,00
6	4	TUBO PVC ÁGUA FRIA 25MM 6M	MULTILIT	BARRA	3.125,00	12,00	37.500,00
6	5	TUBO PVC ÁGUA FRIA 32MM 6M	MULTILIT	BARRA	500,00	22,50	11.250,00
6	6	TUBO PVC ÁGUA FRIA 40MM 6M	MULTILIT	BARRA	500,00	32,50	16.250,00
6	7	TUBO PVC ÁGUA FRIA 50MM 6M	MULTILIT	BARRA	60,00	42,50	2.550,00
TOTAL							107.341,39
INDUSTRIA E COMERCIO DE TUBOS E CONEXÕES RACAZA LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
5	1	Adaptador de Compressão PP para PEAD, PN16, RF, 40x1.1/4	ADAPTADOR COMP. PEAD 40X1.1/4" RF	UN	10,00	23,40	234,00
5	2	Adaptador de Compressão PP para PEAD, PN16, RF, 50x1.1/2	ADAPTADOR COMP. PEAD 50X1.1/2" RF	UNID	10,00	23,90	239,00
5	3	Adaptador de Compressão PP para PEAD, PN16, RM, 40x1.1/4	ADAPTADOR COMP. PEAD 40X1.1/4" RM	UN	30,00	13,00	390,00
5	4	Adaptador de Compressão PP para PEAD, PN16, RM, 50x1.1/2	ADAPTADOR COMP. PEAD 50X1.1/2" RM	UN	30,00	23,90	717,00
5	5	Adaptador de Compressão PP para PEAD, PN16, RM, 50x1.1/4	ADAPTADOR COMP. PEAD 50X1.1/4" RM	UN	30,00	23,90	717,00
5	6	Registro PP para PEAD, de compressão, 40mm	REGISTRO COMP. PEAD 40mm	UN	10,00	88,50	885,00
5	7	Registro PP para PEAD, de compressão, 50mm	REGISTRO COMP. PEAD 50mm	UN	10,00	130,20	1.302,00
5	8	Registro PP para PEAD, de compressão, 63mm	REGISTRO COMP. PEAD 63mm	UN	10,00	211,30	2.113,00
5	9	Tubo PEAD para água potável, PN16, 40mm	TUBO PEAD 40mm PN16	M	2.000,00	9,60	19.200,00
5	10	Tubo PEAD para água potável, PN16, 50mm	TUBO PEAD 50mm PN16	M	2.000,00	14,80	29.600,00
5	11	Tubo PEAD para água potável, PN16, 63mm	TUBO PEAD 63mm PN16	M	2.000,00	23,40	46.800,00
5	12	União de Compressão PP para PEAD, com redução, PN 16, 40-50mm	UNIÃO COMP. RED. PEAD 50X40"	UN	150,00	36,40	5.460,00
5	13	União de Compressão PP para PEAD, com redução, PN 16, 50-63mm	UNIÃO COMP. RED. PEAD 50X63"	UN	10,00	57,30	573,00
5	14	União de Compressão PP para PEAD, PN 16, 40mm	UNIÃO COMP. PEAD 40mm	UN	150,00	23,40	3.510,00
5	15	União de Compressão PP para PEAD, PN 16, 50mm	UNIÃO COMP. PEAD 50mm	UN	150,00	36,40	5.460,00
5	16	União de Compressão PP para PEAD, PN 16, 63mm	UNIÃO COMP. PEAD 63mm	UN	50,00	52,00	2.600,00
TOTAL							119.800,00
OZEIA DELLA BETTA & CIA LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unid	Qtd	Preço	Preço total
1	1	Bucha de Redução Longa Esgto 50x40	Plastilit	UNID	50,00	3,50	175,00

1	2	Caixa de Descarga sobrepor	Cipla	UNID	30,00	22,30	669,00
1	3	Caixa de Gordura DN 100 completa com cesto, tampa e porta grelha	Plasbom	UNID	4,00	93,75	375,00
1	4	Caixa Sifonada Montada c/ Grelha e Porta Grelha DN 100x150x50	Plastilit	UNID	20,00	6,90	138,00
1	5	CANO PVC ESGOTO 100MM 6M	Plastilit	BARRA	50,00	33,90	1.695,00
1	6	CANO PVC ESGOTO 40 MM 6 M	Plastilit	BARRA	50,00	13,30	665,00
1	7	CANO PVC ESGOTO 50MM 6M	Plastilit	UN	50,00	22,10	1.105,00
1	8	CANO PVC ESGOTO 75MM 6M	Plastilit	BARRA	10,00	27,00	270,00
1	9	CAP ESGOTO 100 MM	Plastilit	UNID	30,00	4,70	141,00
1	10	CAP ESGOTO 150 MM	Plastilit	UN	20,00	13,50	270,00
1	11	CAP ESGOTO 40 MM	Plastilit	UNID	30,00	3,60	108,00
1	12	CAP ESGOTO 50 MM	Plastilit	UN	20,00	3,90	78,00
1	13	ESPUDE P/VASO SANITÁRIO	Plastilit	UN	20,00	2,90	58,00
1	14	Grelha PVC redonda ou quadrada para ralo	Plasbom	UNID	20,00	2,10	42,00
1	15	Joelho 45º para esgoto 40	Plastilit	UNID	30,00	2,00	60,00
1	16	Joelho 45º para esgoto 50	Plastilit	UN	30,00	3,50	105,00
1	17	Joelho 45º para esgoto 75	Plastilit	UNID	10,00	5,20	52,00
1	18	Joelho 90º para esgoto 40	Plastilit	UNID	100,00	2,20	220,00
1	19	JOELHO ESGOTO 45° 100MM EM PVC	Plastilit	UN	50,00	5,40	270,00
1	20	JOELHO ESGOTO 90° 100MM EM PVC	Plastilit	UN	50,00	6,00	300,00
1	21	JOELHO ESGOTO 90° 150MM	Plastilit	UN	10,00	15,80	158,00
1	22	JOELHO ESGOTO 90° 50MM EM PVC	Plastilit	UN	50,00	3,30	165,00
1	23	JOELHO ESGOTO 90° 75MM EM PVC	Plastilit	UN	20,00	5,20	104,00
1	24	Junção Simples para Esgoto 100X100	Plastilit	UNID	10,00	8,20	82,00
1	25	Junção Simples para Esgoto 100X50	Plastilit	UNID	10,00	7,20	72,00
1	26	Junção Simples para Esgoto 40X40	Plastilit	UNID	10,00	5,30	53,00
1	27	Junção Simples para Esgoto 50X50	Plastilit	UNID	10,00	5,20	52,00
1	28	Luva de Correr para Esgoto 100	Plastilit	UNID	40,00	5,70	228,00
1	29	Luva de Correr para Esgoto 40	Plastilit	UNID	40,00	4,60	184,00
1	30	Luva de Correr para Esgoto 50	Plastilit	UNID	40,00	4,80	192,00
1	31	Luva de Correr para Esgoto 75	Plastilit	UNID	10,00	22,40	224,00
1	32	Luva Simples Esgoto 100	Plastilit	UNID	50,00	4,10	205,00
1	33	Luva Simples Esgoto 40	Plastilit	UNID	50,00	3,30	165,00
1	34	Luva Simples Esgoto 50	Plastilit	UNID	50,00	3,40	170,00
1	35	Luva Simples Esgoto 75	Plastilit	UNID	10,00	3,90	39,00
1	36	Porta Grelha PVC Esgoto para ralo	Plastilit	UNID	20,00	5,30	106,00
1	37	RALO PLÁSTICO PARA PIA	Plasbom	UNID	20,00	5,40	108,00
1	38	RALO PLÁSTICO PARA TANQUE	Plasbom	UNID	20,00	4,90	98,00
1	39	RALO PVC ESGOTO 100MM COM GRELHA E PORTA GRELHA	Krona	UNID	20,00	8,50	170,00
1	40	Redução Excêntrica Esgoto 100x50	Plastilit	UNID	10,00	4,60	46,00
1	41	Redução Excêntrica Esgoto 100x75	Plastilit	UNID	10,00	6,10	61,00
1	42	Redução Excêntrica Esgoto 75x50	Plastilit	UNID	10,00	6,00	60,00
1	43	SIFÃO SANFONADO 0,75CM	Plasbom	UN	100,00	6,30	630,00
1	44	TEE ESGOTO PVC 100 MM	Plastilit	UN	50,00	9,00	450,00
1	45	TEE ESGOTO PVC 40MM	Plastilit	UN	50,00	2,00	100,00
1	46	TEE ESGOTO PVC 75 MM	Plastilit	UN	25,00	6,10	152,50
1	47	TEE para Esgoto 100X100	Plastilit	UNID	20,00	6,50	130,00
1	48	TEE para Esgoto 100X50	Plastilit	UNID	10,00	5,80	58,00
1	49	TEE para Esgoto 40X40	Plastilit	UNID	50,00	2,80	140,00
1	50	TEE para Esgoto 50X50	Plastilit	UNID	50,00	3,50	175,00
1	51	TEE para Esgoto 75X75	Plastilit	UNID	5,00	4,30	21,50
1	52	Tubo de Descarga - Sobrepor 40MM x 1,2M	Plastilit	UNID	30,00	13,50	405,00
2	1	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO 1000 LT	Fortelev	UN	10,00	264,70	2.647,00
2	2	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO 310 LT	Fortelev	UN	10,00	156,30	1.563,00
2	3	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO 500 LT	Fortelev	UN	15,00	181,30	2.719,50
2	4	TAMPA PARA CAIXA D' ÁGUA 1.000 LT	Fortelev	UN	15,00	131,50	1.972,50
2	5	TAMPA PARA CAIXA D' ÁGUA 250 LT	Fortelev	UNID	10,00	66,30	663,00
2	6	TAMPA PARA CAIXA D' ÁGUA 310 LT	Fortelev	UNID	10,00	82,90	829,00
2	7	TAMPA PARA CAIXA D' ÁGUA 500 LT	Fortelev	UNID	10,00	110,60	1.106,00
3	1	Adaptador Soldável com Anel para Caixa d'Água 20x1/2"	plastilit	UNID	60,00	4,20	252,00
3	2	Adaptador Soldável com Anel para Caixa d'Água 25x3/4"	plastilit	UNID	60,00	5,60	336,00
3	3	Adaptador Soldável com Anel para Caixa d'Água 32x1"	plastilit	UNID	60,00	8,80	528,00
3	4	Adaptador Soldável com Anel para Caixa d'Água 40x1.1/4"	plastilit	UNID	60,00	9,30	558,00
3	5	Adaptador Soldável com Anel para Caixa d'Água 50x1.1/2"	plastilit	UNID	60,00	13,00	780,00
3	6	Adaptador Soldável Curto com Bolsa e Rosca 20X1/2"	plastilit	UNID	30,00	1,80	54,00
3	7	Adaptador Soldável Curto com Bolsa e Rosca 25X3/4"	plastilit	UNID	30,00	1,50	45,00
3	8	Adaptador Soldável Curto com Bolsa e Rosca 32X1"	plastilit	UNID	10,00	1,90	19,00
3	9	Adaptador Soldável Curto com Bolsa e Rosca 40X1.1/4"	plastilit	UNID	10,00	2,20	22,00
3	10	Adaptador Soldável Curto com Bolsa e Rosca 50X1.1/2"	plastilit	UNID	10,00	2,40	24,00
3	11	ENGATE FLEXÍVEL 40 CM	plastilit	UN	90,00	2,40	216,00
3	12	ENGATE FLEXÍVEL 50 CM	plastilit	UN	90,00	2,70	243,00
3	13	ENGATE FLEXÍVEL 60 CM	plastilit	UN	90,00	4,50	405,00
3	14	ENGATE RÁPIDO 1/2"	krona	UN	25,00	2,30	57,50
3	15	NÍPEL 3/4 " ROSCÁVEL	plastilit	UN	100,00	0,40	40,00
3	16	NÍPEL ROSCÁVEL 1/2 "	plastilit	UN	100,00	0,30	30,00
3	17	REGISTRO DE ESFERA 20 MM DE PLÁSTICO	plastilit	UN	120,00	4,40	528,00
3	18	REGISTRO DE ESFERA 32 MM PLÁSTICO	plastilit	UN	150,00	6,30	945,00
3	19	REGISTRO DE ESFERA 40 MM PLÁSTICO	plastilit	UN	200,00	8,60	1.720,00
3	20	REGISTRO DE ESFERA 50 MM PLÁSTICO	plastilit	UN	30,00	13,00	390,00
3	21	REGISTRO DE PRESSÃO 20 MM	plastilit	UN	100,00	3,30	330,00
3	22	REGISTRO DE PRESSÃO 25 MM PLÁSTICO	plastilit	UN	100,00	4,30	430,00
3	23	Registro Esfera VS Compacto Soldável 25MM	ico	UNID	300,00	6,60	1.980,00
3	24	REGISTRO PRESÃO EM LATÃO COM ACABAMENTO CROMADO 1/2"	ico	UNID	5,00	19,20	96,00
3	25	REGISTRO PRESÃO EM LATÃO COM ACABAMENTO CROMADO 3/4"	ico	UNID	5,00	41,70	208,50
3	26	TORNEIRA BOIA PARA CAIXA D' ÁGUA 3/4	plastilit	UN	60,00	4,20	252,00
3	27	TORNEIRA BOIA PARA CAIXA D'ÁGUA 1/2	plastilit	UN	50,00	3,70	185,00
3	28	TORNEIRA JARDIM 3/4" PLÁSTICO	plastilit	UN	50,00	3,20	160,00
3	29	TORNEIRA METÁLICA GIRATÓRIA	ico	UN	30,00	27,90	837,00
3	30	TORNEIRA PLÁSTICA DE PAREDE LONGA	plastilit	UNID	40,00	8,00	320,00
3	31	TORNEIRA PLÁSTICA GIRATÓRIA	plastilit	UN	30,00	6,30	189,00

7	1	COLA ADESIVO CANO FRASCO 175G	Plastilit	UN	50,00	5,60	280,00
7	2	Cola Adesivo Cano PVC Frasco 1L	Plastilit	UN	40,00	20,75	830,00
7	3	FITA VEDA ROSCA 18MMX10M	Plastilit	UNID	400,00	2,20	880,00
TOTAL							37.470,00

Estando em conformidade com a ata de seção de Pregão 5/2024 datada de 05/04/2024. A entrega dos materiais objeto da presente licitação será de 12 Meses conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.
Manfrinópolis, 09/04/2024.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jozinei Dos Santos
Código Identificador:0B15A7BD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

MUNICÍPIO DE MATO RICO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº02/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal de Mato Rico/Pr, Edelir de Jesus Ribeiro da Silva no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, Lei nº 14.133/21, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação Nº	002/2024
Modalidade:	Pregão Eletrônico
Data pregão	08/04/2024
Objeto	Aquisição equipamentos utensílios e moveis diversos para a Secretaria de Meio Ambiente e Turismo Município de Mato Rico, recurso referente reprogramação de recurso do convenio 881285/2018, conforme especificações contidas no edital. A aquisição dos objetos é oriunda do Contrato de Repasse OGU MTUR 881286/2018 Operação 1062841-40 Programa de Desenvolvimento e Promoção do Turismo (reprogramação de recursos). Observadas as características e demais condições especificadas no Edital e em seus Anexos.

Dotações Orçamentárias:
11. Secretaria de Meio Ambiente e Turismo
11.002 – Departamento de Turismo
11.002.23.695.2301.2043 - Manutenção das Atividades Turísticas
4.4.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

FORNECEDOR: GEFERSON JUNIOR WOGNEI EPP - CNPJ: 07.481.107/0001-48

Lote	Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
3	1	Cervejeira gelopar porta de vidro 570l	GELOPAR	1	5.270,00	5.270,00
4	1	Jogo de tacho esmaltado (n°16, 18, 20 e 22)	BRAVOX	1	560,00	560,00
5	1	copo tulipa 200ml	PLASVALE	100	9,92	992,00
6	1	Espátula reta n° 5 original	GP INOX	4	30,00	120,00
Valor total					6.942,00	

Fornecedor: **Geferson Junior Wognei EPP - CNPJ: 07.481.107/0001-48**
Valor Total do Fornecedor: R$ 6.942,00 (seis mil novecentos e quarenta e dois reais).

FORNECEDOR: HIGH LEVEL COMERCIAL LTDA - CNPJ: 16.847.666/0001-10

Lote	Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	1	CAMARA FRIGORIFICA em painel EPS 150MM, porta frigorifica 1800x800 4 batentes, cantoneiras para acabamento interno e externo, unidade hermética danfoss HJZ032 trifásica 220 v, forçador Elgin 02 ventiladores com degelo elétrico, válvula expansão danfoss, vávula solenoide danfoss, tubo de cobre para as linhas de liquido e sucção, quadro de comando completo, fim de curso porta, iluminação , piso painel, estrado plástico. Medidas externas:2,30x2,60x2,70 Medidas internas:2,00x2,30x2,40	DU FRIO INDUSTRIAL KIT CAMARA CONG EXT CCC 2x2	1	31.499,00	31.499,00
Valor total					31.499,00	

Fornecedor: High Level Comercial Ltda CNPJ/CPF: 16.847.666/0001-10
Valor Total do Fornecedor: R$ 31.499,00 (trinta e um mil quatrocentos e noventa e nove reais).

Dessa forma, o valor total homologado é de R$ 38.441,00 (trinta e oito mil e quatrocentos e quarenta e um reais).

02 – Autorizar a emissão das notas de empenho correspondentes.
03- **CONVOCAR** as empresas acima nominadas, vencedoras dos Itens acima descritos, para no prazo de 05- (cinco) dias úteis, contados a partir da publicação da homologação, comparecer na Prefeitura Municipal de Mato Rico, na Avenida das Araucárias, s/n, a fim de assinar o contrato referente a licitação em epígrafe, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital de Licitação e no Artigo 81 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Mato Rico/PR, 09 de abril de 2024.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:B271AB68

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

GABINETE
DECRETO N° 21/2024

SÚMULA:
"Abre um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 60.00,00 (sescenta mil reais), para reforço das Dotações do Orçamento em vigor, no Exercício de 2.024.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MIRASELVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 43, Parágrafo 1°, item III da Lei Federal n° 4.320 de 17 de março de 1.964 e Lei Municipal de n° 696/2023 de 18/10/2023.
D E C R E T A
Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Suplementar no montante de R$ 60.00,00 (sescenta mil reais), para reforço da seguinte dotação do orçamento em vigor:

	11		SAMAE - SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO							
	11.001		SAMAE - SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO							
	17.122.0010.2053		SAMAE - MANUITENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS							
	3.3.72.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA							
	40	76	Recursos Ordinários (Livres)							45.000,00
	11		SAMAE - SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO							
	11.001		SAMAE - SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO							
	17.122.0010.2053		SAMAE - MANUITENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS							
	3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA							
	100	76	Recursos Ordinários (Livres)							15.000,00

Art. 2º - Como recursos para cobertura do presente crédito, fica utilizado a anulação de dotação conforme demonstrado abaixo, para reforços no orçamento vigente.

	11		SAMAE - SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO							
	11.001		SAMAE - SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO							
	17.512.0010.2052		SAMAE - OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS DE ÁGUA							
	3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA							
	240	76	Recursos Ordinários (Livres)							60.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Edifício da Prefeitura Municipal de Miraselva, ao 09 dias do mês de abril de 2.024

ROGERIO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wladimir Augusto Antiveri
Código Identificador:17C37DD7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Responsavel: THIAGO ALVES CÉFALO no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente licitação neste termo:

a) Licitação Nº :	5 /2024
b) Modalidade :	Pregão
c) Data Homologação :	08/04/2024
d) Objeto Homologado :	Pregão Eletrônico para contratação de empresa especializada em SERVIÇO DE REDE ÓPTICA DE ACESSO A INTERNET, com fornecimento dos equipamentos necessários à execução do serviço e suporte técnico, para atender as necessidades desta Fundação de Saúde

e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:						
Fornecedor						
MGP TELECOM LTDA ME						
Item	**Descrição**	**Marcas**	**Unid**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
1	INTERNET 500MB IP FIXO/32	MARCA	Serv	180,000	88,9993	16.019,87
2	INTERNET 1GB IP FIXO/32	MARCA	Serv	24,000	150,0000	3.600,00
Total:						19.619,87

Paiçandu, 08/04/2024

THIAGO ALVES CÉFALO
Dir. Presidente Fundação Saude

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:FED39107

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO PA 07

FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Ismael Batista, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente licitação neste termo:	
a) Licitação Nº :	7 /2024
b) Modalidade :	Pregão
c) Data Homologação :	08/04/2024
d) Objeto Homologado :	Aquisição e Recarga de extintores e materiais de sinalização, para atender as necessidades desta Fundação, visando à segurança dos servidores do município e cumprimento à legislação.

e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:				
Fornecedor				
EXTINTORES MARINGAENSE LTDA - EPP				
Lote: *1 LOTE 01 - RECARGA E MANUTENÇÃO DE EXTINTORES*				
Item	**Descrição**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
1	EXTINTOR ABC 4KG CAPACIDADE EXTINTORA DE 2A 20BC VALIDADE	40,000	38,7500	1.550,0000
2	EXTINTOR ABC 6KG CAPACIDADE EXTINTORA DE 3A 20BC VALIDADE	100,000	44,5000	4.450,0000
		Total:		6.000,00
Lote: *2 LOTE 02 - AQUISIÇÃO E REALIZAÇÃO DO SERVIÇO*				
Item	**Descrição**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
3	EXTINTOR ABC 4KG CAPACIDADE EXTINTORA DE 2A 20BC VALIDADE	20,000	111,8000	2.236,0000
4	EXTINTOR ABC 6KG CAPACIDADE EXTINTORA DE 3A 20BC VALIDADE	50,000	137,8000	6.890,0000
5	PLACA ROTA DE FUGA FOTOLUMINESCENTE CONFORME NPT 020	300,000	16,9000	5.070,0000
6	SUPORTES DE PAREDE PARA EXTINTORES - TAMANHO UNIVERSAL - EM	50,000	7,8000	390,0000
7	ESGUICHO PARA COMBATE A INCÊNDIO TIPO JATO SÓLIDO DIAM. 1.1/2"	6,000	123,5000	741,0000
8	PLACA DE EXTINTOR FOTOLUMINESCENTE CONFORME NPT 020	100,000	16,9000	1.690,0000
9	ESGUICHO PARA COMBATE A INCÊNDIO TIPO NEBLINA DIÂMETRO 1.1/2"	6,000	174,2000	1.045,2000
10	CHAVES PARA CONEXÕES DE ENGATE RÁPIDO STORZ DUPLA DE	8,000	14,3000	114,4000
11	VÁLVULA ANGULAR GLOBO EM ÂNGULO DE 45º TIPO PREDIAL	2,000	201,6000	403,2000
12	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA AUTÔNOMA COM 30 LEDS, MÍNIMO 80	150,000	31,8000	4.770,0000
13	BLOCO DE ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA AUTÔNOMA LED COM DOIS	60,000	200,2000	12.012,0000
14	MANGUEIRA DE INCÊNDIO TIPO 2, 30 M, NA COR BRANCA, REVESTIDA	4,000	880,3000	3.521,2000
15	PLACA DE PVC,ESPESSURA MÍNIMA DE 2 MM E 25X18CM,	140,000	40,9000	5.726,0000
16	PLACA DE SINALIZAÇÃO MODELO M1 - MÍNIMO 30X50CM	20,000	97,5000	1.950,0000
17	ADESIVO AUTOCOLANTE DE PISO DE DEMARCAÇÃO DE SOLO E	70,000	83,2000	5.824,0000
18	TESTE HIDROSTÁTICO NA MANGUEIRA DE INCÊNDIO COM ENSAIO E	10,000	11,7000	117,0000
		Total:		52.500,00

Paiçandu, 08/04/2024

THIAGO ALVES CÉFALO
Dir. Presidente Fundação

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:BD4B4F80

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 28/2024 INEXIGIBILIDADE Nº 02/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08/2024

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU

CONTRATADA: CONTROL-LAB CONTROLE DE QUALIDADE PARA LABORATORIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 29.511.607/0001-18.
OBJETO: O objeto desta licitação é a para contratação de empresa especializada em controle de qualidade de analises clinicas, para atender as necessidades do Laboratório Municipal.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
01	**Controle Externo** (Ensaio de Proficiência): (EP029) Bacterioscopia Gram, (EP120) Bioquímica I, (EP121) Bioquímica II, (EP005) Coagulação I, (EP440) Hematologia Tipo V - Equipamentos (Counter 19), (EP027) Hematoscopia, (EP018) Hemoglobina Glicada I, (EP122) Imuno-Hematologia Geral,	Meses	12	R$ 4.369,59	R$ 52.435,08

	(EP123) Imunohematologia TAD, (EP153) Imunologia Antiestreptolisina O Qualitativa, (EP157) Imunologia Fator Reumatóide Qualitativo, (EP155) Imunologia Proteína C Reativa Qualitativa, (EP025) Parasitologia I, (EP033) Sangue Oculto, (EP014) Sorologia I, (EP114) Urinálise EAS, (EP774) Urinalise Sedimento, (EP039) Velocidade de Hemossedimentação Geral I. **Controle Interno** (Monitoramento Diário): (CI064) (1) Kit Bioquímica (10fr), (CI070) (1) Kit Coagulação, (CI243) (1) Kit Bacterioscopia Gram, (CI074) (1) Kit Hematologia Automação - Equipamentos (Mindray BC5380), (CI072) (1) Kit Hemoglobina Glicada I, (CI041) (1) Kit Imunologia Antiestreptolisina O, (CI042) (1) Kit Imunologia Fator Reumatóide, (CI052) (1) Kit Imunologia Proteína C Reativa P/N, (CI065) (1) Kit PA Ascaris lumbricoide, (CI058) (1) Kit PA Endolimax nana, (CI059) (1) Kit PA Entamoeba coli, (CI061) (1) Kit PA Giardia lamblia, (CI033) (1) Kit Sangue Oculto, (CI080) (2) Kit TLR HCG, (CI051) (1) Kit Urina EA (5mL).				
TOTAL					**R$ 52.435,08**

VALOR: R$ **52.435,08** (cinquenta e dois mil, quatrocentos e trinta e cinco reais, oito centavos).
VIGÊNCIA: 12(doze) meses.

Paiçandu, 09 de abril de 2024.

THIAGO ALVES CEFALO
Presidente da Fundação de Saúde

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:EA28118B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO 26

EXTRATO DO CONTRATO Nº 26/2024
PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2023
PROCESSO Nº 49/2023

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU**
CONTRATADO: **SEA SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS E LOCAÇÕES EIRELI – ME** inscrita no CNPJ sob n. 06.227.610/0001-09.
FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 12, § 4º, DECRETO Nº 7892/2013.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO
O objeto desta licitação é o Registro de Preços, visando Locação de estrutura para shows e eventos para atender às necessidades da Secretaria de Cultura com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para contratações futuras, conforme formas e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, referente a saldo remanescente da Ata de Registro de Preços nº 20/2023.
CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR
2.1. Pela Execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
4	**SOM E ILUMINAÇÃO** – Serviço de locação de som e iluminação para a realização de shows e eventos. (Conforme memorial descritivo)	UD	3	21.800,00	65.400,00
7	**SEGURANÇAS** – Contratação de serviço de segurança para shows e eventos. (Conforme memorial descritivo)	UD	150	400,00	60.000,00
9	**FECHAMENTO EM FERRO** – Locação de fechamento em ferro com 2,20 de altura. Conforme memorial descritivo)	MT	100	35,00	3.500,00
	TOTAL				R$ 128.900,00

Valor: R$ 128.900,00 (cento e vinte e oito mil, novecentos reais).
Vigência: 12 (doze) meses.
Paiçandu, 09 de abril de 2024.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:F9DA55B8

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO PA 03-2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O Responsavel: ISMAEL BATISTA no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 - HOMOLOGAR a presente licitação neste termo:

a) Licitação Nº :	3 /2024
b) Modalidade :	Pregão
c) Data Homologação :	09/04/2024
d) Objeto Homologado :	Contratação de Empresa Especializada na prestação de serviços em Produções Artísticas para realização de Bailes para suprir as necessidades do Centro de Convencia do Idoso do município de Paiçandu/PR.

e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor

ANA DALIA AIRES MACHADO BARRETO 02970128

Item	Descrição	Marcas	Unid	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRODUÇÕES	serviço	Serv	56,000	743,5000	41.636,00
Total:						41.636,00

Paiçandu, 09/04/2024

ISMAEL BATISTA
Prefeito

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:FEA60D43

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

CNPJ 75.680.025/0001-82
Rua Moisés Lupion, 1001 - Fone: (42) 3657-1222 CEP 85270-000 - PALMITAL - PR

DECRETO N.º 017/2024
08 de abril de 2024

EMENTA: Abre Crédito adicional suplementar, no orçamento do Município para o exercício financeiro de 2024 e dá outras providências:

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, com base no que dispõe os Arts. 7º e 8º, III da Lei Municipal n.º 1.275/2023 de 4 de dezembro de 2023 (LOA 2024), e no Art. 43, Parágrafo 1º, I, II e III da Lei Federal 4.320/64, resolve e

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no orçamento do Município para o exercício financeiro de 2024, um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 667.972,24 (seiscentos e sessenta e sete mil, novecentos e setenta e dois reais e vinte e quatro centavos)**, para reforço nas seguintes dotações orçamentárias:

Codificação	Especificação	Valor R$
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	
05.002	Departamento de Agricultura e Pecuária	
20.606.2001.1-027	Reequipamento Agricultura/Patrulha Mecanizada	
3.3.90.93.00.00	Indenizações e Restituições	
824.1006.03.99.01.02	Convênio n.º 911041/2021 - MAPA - Caminhão Toco Novo	2.320,43
825.1006.03.99.01.02	Convênio n.º 911787/2021 - MAPA - Trator e Carreta Agrícola Metálica	5.486,00

Codificação	Especificação	Valor R$
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	
05.002	Departamento de Agricultura e Pecuária	
20.606.2001.2-028	Atividades do Departamento de Agricultura e Pecuária	
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	
832.1005.03.99.01.01	Convênio 229/2022 - SEAB - Mudas Frutíferas e Calcário	14.669,20

Codificação	Especificação	Valor R$
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
07.002	Departamento de Ensino Fundamental	
12.361.1201.1-043	Reequipamento Educação – Ensino Fundamental	
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	
149.1044.09.01.06.00	Outras Transferências de Recursos do FNDE - Escola em Tempo Integral - ETI	52.800,00

Codificação	Especificação	Valor R$
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
07.005	Departamento de Transporte Escolar	
12.361.1201.2-044	Encargos Manutenção Transporte Escolar	
3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	
149.1044.09.01.06.00	Outras Transferências de Recursos do FNDE - Escola em Tempo Integral - ETI	79.096,61

Codificação	Especificação	Valor R$
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
08.002	Fundo Municipal de Saúde	
10.301.1001.1-063	Reequipamento Unidades de Saúde	
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	
375.0518.12.02.06.20	Emendas Individuais - Bloco de Estruturação - Atenção Primária	253.600,00
303.0303.01.02.00.00	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	100.000,00

Codificação	Especificação	Valor R$
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
08.002	Fundo Municipal de Saúde	
10.301.1001.2-065	Atenção Primária à Saúde	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1067.1067.09.02.05.20	Complementação Estadual ao Pagamento dos Pisos Salariais para Profissionais da Enfermagem	50.000,00

Codificação	Especificação	Valor R$
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	
10.003	Departamento de Urbanismo	
25.752.1501.2-101	Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública	

3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	
507.0507.99.99.00.00	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	40.000,00

Codificação	Especificação	Valor R$
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA	
11.003	Departamento de Cultura	
13.392.1301.2.092	Atividades do Departamento de Cultura	
3.3.90.31.00.00	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	67.000,00
SOMA DAS SUPLEMENTAÇÕES		**667.972,24**

Art. 2º - Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior será utilizado:

a) O superávit financeiro das seguintes fontes de recurso:

FONTE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R$
149.1044.09.01.06.00	Outras Transferências de Recursos do FNDE - Escola em Tempo Integral - ETI	131.896,61
824.1006.03.99.01.02	Convênio n.º 911041/2021 - MAPA - Caminhão Toco Novo	2.320,43
825.1006.03.99.01.02	Convênio n.º 911787/2021 - MAPA - Trator e Carreta Agrícola Metálica	5.486,00
832.1005.03.99.01.01	Convênio 229/2022 - SEAB - Mudas Frutíferas e Calcário	14.669,20
SOMA DO SUPERÁVIT FINANCEIRO		**154.372,24**

b) O excesso de arrecadação das fontes de recurso colocadas adiante:

FONTE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R$
375.0518.12.02.06.20	Emendas Individuais - Bloco de Estruturação - Atenção Primária	253.600,00
1067.1067.09.02.05.20	Complementação Estadual ao Pagamento dos Pisos Salariais para Profissionais da Enfermagem	50.000,00
SOMA DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO		**303.600,00**

c) E a anulação das dotações orçamentárias colocadas na sequência:

Codificação	Especificação	Valor R$
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
08.002	Fundo Municipal de Saúde	
10.301.1001.2-020	Orçamento Impositivo - Saúde	
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00

Codificação	Especificação	Valor R$
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	
10.003	Departamento de Urbanismo	
25.752.1501.2-101	Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública	
3.3.90.39.00.00	Outros	
507.0507.99.99.00.00	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	40.000,00

Codificação	Especificação	Valor R$
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA	
11.002	Departamento de Esporte	
27.812.2701.1.103	Ampliação e Reforma de Praças Esportivas	
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00

Codificação	Especificação	Valor R$
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA	
11.003	Departamento de Cultura	
13.392.1301.2.092	Atividades do Departamento de Cultura	
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
SOMA DAS ANULAÇÕES		**210.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palmital, em 08 de abril de 2024.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Simiano
Código Identificador:84A5EFCD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2024 EDITAL Nº 002/2024

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2024
EDITAL Nº 002/2024

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ**, por intermédio da Comissão constituída pelo Decreto nº 4.988, de 15 de fevereiro de 2024,

Considerando o Edital nº 001/2024, de Abertura do Processo Seletivo Público de Paranaguá,

TORNA PÚBLICA:

Art. 1º - As respostas aos pedidos de Impugnação cadastrados no site da UNIOESTE/COGEPS durante o período de 04 a 05/04/2024, conforme Anexo Único deste Edital.

Art. 2º - A retificação referente ao recurso aqui deferido será publicada em Edital específico.

Paranaguá, Estado do Paraná, 09 de abril de 2024.

WILSON EUGENIO GOMES DE MORAES
Presidente da Comissão
Decreto nº 4.988/2024

ANEXO – RESPOSTAS AOS PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO

Código do Recurso	Justificativa	Resposta	Status
025415		Nenhum recurso apresentado.	INDEFERIDO
025419	Prezados, quero esclarecer uma dúvida sobre o edital. Em relação ao pedido de isenção da taxa de inscrição para quem é cadastrado como doador de medula óssea, é inconstitucional que vocês peçam a efetiva doação, pois os casos em que são compatíveis são 1 em 100 mil pessoas. Se o doador ainda não pode doar, não foi por falta de iniciativa ou vontade, e sim, porque ainda não apareceu alguém que dependa de sua compatibilidade. Eu presto concursos desde 2013 e inclusive nesse mês de Março realizei a minha inscrição para o concurso da Caixa Econômica e a mesma já apresentou meu pedido de isenção como deferido. Apenas com o cadastro de doadora. Deixo nos arquivos para exemplo, um caso de um concurso de Joinville em que a banca precisou responder em juízo, pois cobrou a mesma coisa em edital. E foi considerado extrapolação da lei, pois de acordo com a lei, é isento quem é cadastrado como doador nas instituições, no meu caso, na REDOME. Peço a compreensão de todos, consideração aos doadores ou retificação do edital, com as melhores intenções. Desde já agradeço.	Neste contexto, observa-se que a jurisprudência majoritária pátria manifesta-se no sentido de que a comprovação da efetiva doação de medula óssea restringe e viola o disposto em Lei Federal. Ainda, que para fazer jus à isenção, basta o cadastramento junto ao órgão reconhecido pelo Ministério da Saúde. Desse modo, pela exposição supra, a Comissão do Processo Seletivo Público n° 01/2024, designada pelo Decreto n° 4.988, de 15 de fevereiro de 2024, conhece da impugnação apresentada, vez que tempestiva, e no mérito acolhe integralmente a impugnação apresentada, afastando a exigência de comprovação de efetiva doação de medula óssea para fazer jus à isenção elencada no item 4.4 do Edital PSP n° 01/2024. As demais exigências permanecem inalteradas.	DEFERIDO
025427	Queria muito um emprego e presizo criar 4 filhos	Para participar do concurso, o candidato precisa pagar o boleto de inscrição ou solicitar a isenção da taxa de acordo com o item 4 do edital de abertura.	INDEFERIDO
025434		Nenhum recurso apresentado.	INDEFERIDO
025451	Boa noite, gostaria de saber se para o bairro de Alexandra tem a vaga e qual o salário, pois no edital consta uma informação e quando entro no site aparece outra.Edital - Alexandra 1 vaga salário 2824,00 No site nos cargos disponíveis - Alexandra Cadastro reserva e salário 2424,00.	A informação correta é a que consta em Edital, portanto, será corrigida no sistema.	PARCIALMENTE DEFERIDO
025483	nada contra,	Nenhum recurso apresentado.	INDEFERIDO

Publicado por:
Lígia Regina de Campos Cordeiro
Código Identificador:6FF8B5AD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
GRADE LOANDA AJUSTADA 2

SEXTA-FEIRA				
Horário	**SALA 01**	**SALA 02**	**SALA 03 SALA 04**	**SALA 05**
07:30	PSICOLOGO	CARDIO	Qualicis FONO	Qualicis
07:45				
08:00				
08:15				
08:30	PSICOLOGO	CARDIO	Qualicis FONO	Qualicis
08:45				
09:00				
09:15				
09:30	PSICOLOGO	Qualicis	Qualicis FONO	Qualicis
09:45				
10:00				
10:15				
10:30	Qualicis	Qualicis	Qualicis FONO	Qualicis
10:45				
11:00				
11:15				
11:30	Qualicis	Qualicis	Qualicis FONO	Qualicis
11:45				
12:00				
12:15				
12:30	Qualicis	Qualicis	Qualicis CIRURGIA GERAL	Qualicis
12:45				
13:00				
13:15				
13:30	Qualicis	Qualicis	Qualicis CIRURGIA GERAL	Qualicis
13:45				
14:00				
14:15				
14:30	Qualicis	Qualicis	Qualicis CIRURGIA GERAL	Qualicis

14:45				
15:00				
15:15				
15:30	**Qualicis**	**Qualicis**	**Qualicis CIRURGIA GERAL**	**Qualicis**
15:45				
16:00				
16:15				

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:C50E155E

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer Defesa da Autuação junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 09/05/2024.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração
AAA3998	277490A000201310	15/03/2024	76331
ABK7H19	277490A000202836	02/03/2024	76331
AFZ7492	277490A000203760	19/03/2024	51851
AHE2761	277490A000207064	18/03/2024	57380
AHE2761	277490A000207065	19/03/2024	57380
AHM1047	277490NIC0034375	01/03/2024	50020
AHT1C17	277490A000203755	18/03/2024	56144
AHY2400	277490NIC0034380	01/03/2024	50020
AKG7164	277490A000202840	10/03/2024	76331
AKY2G65	277490NIC0034390	01/03/2024	50020
ANM5995	277490A000203801	19/03/2024	54522
ANP1389	277490A000203753	18/03/2024	55411
APB5H58	277490A000203434	15/03/2024	56222
AQL0G03	277490A000203595	18/03/2024	76331
AQY4090	277490NIC0034386	01/03/2024	50020
ARV0A69	277490A000201747	11/03/2024	54522
ARY1D53	277490NIC0034348	01/03/2024	50020
ASV8152	277490NIC0034377	01/03/2024	50020
ATC4C72	277490NIC0034346	01/03/2024	50020
ATY6E02	277490A000202838	04/03/2024	76331
AUX3D36	277490A000203597	18/03/2024	55680
AUY6854	277490NIC0034360	01/03/2024	50020
AUY6854	277490NIC0034350	01/03/2024	50020
AUY6854	277490NIC0034405	01/03/2024	50020
AUY6854	277490NIC0034383	01/03/2024	50020
AUY6854	277490NIC0034410	01/03/2024	50020
AUY6854	277490NIC0034367	01/03/2024	50020
AUY6854	277490NIC0034413	01/03/2024	50020
AVG9B06	277490NIC0034337	01/03/2024	50020
AVK6093	277490NIC0034393	01/03/2024	50020
AVK9D26	277490NIC0034392	01/03/2024	50020
AWV7875	277490A000203762	19/03/2024	51851
AWX1D26	277490NIC0034395	01/03/2024	50020
AWX1D26	277490NIC0034394	01/03/2024	50020
AXI1J45	277490NIC0034357	01/03/2024	50020
AXN8C75	277490A000203596	18/03/2024	76331
AXY9H38	277490A000203594	18/03/2024	76331
AYF8F00	277490A000201748	15/03/2024	57380
AYI0J24	277490NIC0034368	01/03/2024	50020
AZB1863	277490NIC0034338	01/03/2024	50020
AZE1G11	277490NIC0034382	01/03/2024	50020
AZE1G11	277490NIC0034378	01/03/2024	50020
AZG4D55	277490NIC0034385	01/03/2024	50020
AZI7I87	277490NIC0034396	01/03/2024	50020
AZI7I87	277490NIC0034389	01/03/2024	50020
AZI7I87	277490NIC0034391	01/03/2024	50020
AZJ6147	277490A000203756	19/03/2024	55411
AZK0G64	277490NIC0034363	01/03/2024	50020
AZP8D57	277490A000203758	19/03/2024	55411
BAT0F16	277490NIC0034403	01/03/2024	50020
BBE4530	277490NIC0034409	01/03/2024	50020
BBR3644	277490NIC0034400	01/03/2024	50020
BBS7E53	277490NIC0034387	01/03/2024	50020
BBV4C23	277490A000201750	15/03/2024	54522
BBV4J56	277490NIC0034408	01/03/2024	50020
BBY5398	277490NIC0034342	01/03/2024	50020
BCK4J60	277490A000203802	19/03/2024	54522
BCN2J02	277490NIC0034399	01/03/2024	50020
BCP9305	277490NIC0034404	01/03/2024	50020
BCV8F26	277490A000201746	11/03/2024	76331
BDB4A47	277490NIC0034402	01/03/2024	50020
BDE0E31	277490NIC0034376	01/03/2024	50020
BDG0485	277490A000201311	15/03/2024	76331
BDI6G61	277490NIC0034345	01/03/2024	50020
BEB4H10	277490NIC0034359	01/03/2024	50020

BEC3J54	277490NIC0034361	01/03/2024	50020
BEF6F38	277490NIC0034381	01/03/2024	50020
BEI0C46	277490NIC0034370	01/03/2024	50020
BEI3C90	277490NIC0034388	01/03/2024	50020
BEQ4B28	277490NIC0034336	01/03/2024	50020
BEQ4B28	277490NIC0034358	01/03/2024	50020
BEU2A95	277490NIC0034412	01/03/2024	50020
BEW4G15	277490NIC0034366	01/03/2024	50020
BVB0527	277490NIC0034372	01/03/2024	50020
CAQ2389	277490A000203600	18/03/2024	55680
CXW6429	277490A000203763	19/03/2024	51851
DDU4321	277490A000203761	19/03/2024	51851
DTQ8C78	277490A000203764	19/03/2024	51851
EAN4621	277490NIC0034401	01/03/2024	50020
EYK7G30	277490A000203752	18/03/2024	55680
EYU1F86	277490NIC0034331	01/03/2024	50020
FBQ2F83	277490NIC0034340	01/03/2024	50020
FED7D55	277490NIC0034397	01/03/2024	50020
FPA8B84	277490NIC0034364	01/03/2024	50020
FTL8F46	277490A000202842	12/03/2024	76331
HNU5015	277490A000203599	18/03/2024	55680
HSG8F95	277490NIC0034352	01/03/2024	50020
LNI7624	277490A000203766	19/03/2024	56222
LYF7661	277490A000203433	14/03/2024	70481
MDJ0432	277490NIC0034406	01/03/2024	50020
NAU3A56	277490A000202837	02/03/2024	61220
NVJ5084	277490A000203759	19/03/2024	76331
PQM8E80	277490NIC0034407	01/03/2024	50020
PYV3J67	277490NIC0034398	01/03/2024	50020
QJY0J16	277490A000203592	18/03/2024	76331
QMD1C37	277490NIC0034353	01/03/2024	50020
QUK2D77	277490NIC0034355	01/03/2024	50020
RHA3I89	277490NIC0034369	01/03/2024	50020
RHA4C39	277490NIC0034379	01/03/2024	50020
RHB2C03	277490NIC0034365	01/03/2024	50020
RHD7E36	277490NIC0034373	01/03/2024	50020
RHI4E08	277490A000203593	18/03/2024	76331
RHL3H36	277490NIC0034371	01/03/2024	50020
RHQ5E42	277490NIC0034334	01/03/2024	50020
RHV5A79	277490NIC0034354	01/03/2024	50020
RKW6E06	277490NIC0034343	01/03/2024	50020
RRO2D64	277490NIC0034332	01/03/2024	50020
RWI5C26	277490NIC0034349	01/03/2024	50020
RWI7J48	277490NIC0034335	01/03/2024	50020
SDP1H77	277490NIC0034347	01/03/2024	50020
SDP9D16	277490NIC0034374	01/03/2024	50020
SEB5F67	277490NIC0034356	01/03/2024	50020
SEG1J09	277490NIC0034339	01/03/2024	50020
SEI8F54	277490NIC0034341	01/03/2024	50020
SEL2B25	277490NIC0034411	01/03/2024	50020
SEN6E90	277490NIC0034344	01/03/2024	50020
SES6H25	277490A000203757	19/03/2024	55411
SEY6E96	277490A000203767	19/03/2024	57380
SFA2I22	277490A000201745	05/03/2024	76331
SLW0C41	277490NIC0034351	01/03/2024	50020
SLW4E55	277490NIC0034362	01/03/2024	50020

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:9A881D2F

PROCURADORIA

FUNDAÇÃO CULTURAL - 1º ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO N°18/2023 DE ALTERAÇÃO DO PLANO DE APLICAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, POR INTERMÉDIO DA FUNDAÇÃO CULTURAL E IPAC – INSTITUTO PARANAVAÍ DE ARTE E CULTURA

De um lado, o **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 76.977.768/0001-81, com sede e foro nesta cidade, na Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, neste ato representado pelo Controlador Geral do Município Carlos Alberto Vieira, por meio dos poderes delegados no Decreto Municipal nº 18.093/2017, residente e domiciliado nesta Cidade de Paranavaí – PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 5.337.225-2, e inscrito no CPF sob o nº 756.344.739-34, doravante denominada **ENTIDADE MUNICIPAL PARCEIRA** e de outro lado a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC,** denominada **IPAC – INSTITUTO PARANAVAÍ DE ARTE E CULTURA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 03.796.692/0001-14, com sede na Cidade de Paranavaí-PR, no endereço Rua Santa Catarina, n.º3070, CEP 87703-330, neste ato representado por seu representante legal **Ronaldo da Silva Nogueira, RG n.º9.585.023-5 – SSP/PR e CPF nº061.802.359-37** conforme plano de aplicação, doravante denominada simplesmente **OSC PARCEIRA**, resolvem firmar o 1º Aditivo ao Termo de Colaboração nº18/2023, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 22.889/2021, nos termos do Edital de Chamamento Público nº 01/2022 e seus anexos e Plano de Trabalho e aplicação aprovado (fls. nº 1079/1089) todos parte integrante deste 1º Aditivo como se transcrito fossem, têm entre si justo e avençado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Aditivo ao Termo de Colaboração n°18/2023 tem por objeto a gestão, formação, acompanhamento e desenvolvimento do projeto Escola de Artes, através da Fundação Cultural de Paranavaí, conforme Edital de Chamamento Público 01/2022.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO DE ALTERAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO E APLICAÇÃO NO TOCANTE AS DESPESAS

Através do presente Termo Aditivo e, em conformidade com o item 3.1 da Cláusula Terceira da Minuta do Termo de Colaboração do Edital 01/2022, (fls. 1121/1136), a OSC IPAC Instituto Paranavaí de Arte e Cultura apresentou por meio de ofício datado de 26/03/2024, solicitação de remanejamento do plano de aplicação, no tocante ao item "despesas", conforme planilhas abaixo:

Valor concedente em Maio/2023: R$ 444.500,00

Valor atualizado em março/2024: R$ 450.383,26

• **R$444.500,00** do valor global

• **R$ 5.883,26** dos rendimentos da aplicação financeira, conforme Lei Federal 13.019/2014, Seção V, Art 51, § único: "*Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos as mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos".*

Planilha em abril/2023

11 - PLANO DE APLICAÇÃO DETALHADO		
Item	**Especificação**	**Valor Total Elemento**
1	**Material de Consumo**	**R$ 10.300,00**
1.1	Material Educativo e/ ou para uso nas aulas	R$ 1.400,00
1.2	Material de Manutenção de equipamentos musicais	R$ 1.600,00
1.3	Material de Expediente	R$ 2.000,00
1.4	Material de Limpeza e Higienização	R$ 300,00
1.5	Material para Manutenção de bens Móveis	R$ 3.000,00
1.6	Uniforme, Tecidos e Aviamentos.	R$ 2.000,00
2	**Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica**	**R$ 34.480,00**
2.1	Serviços de manutenção de instrumentos	R$ 11.000,00
2.2	Locação de Máquinas e Equipamentos	R$ 6.930,00
2.3	Serviços de escritório de contabilidade	R$ 11.550,00
2.4	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R$ 3.000,00
2.5	Manutenção de Maquinas e Equipamentos	R$ 2.000,00
3	**Serviços de terceiros Pessoa Física**	**R$ 8.800,00**
3.1	Estagiários	R$ 8.800,00
4	**Passagens e Despesas com Locomoção**	**R$ 1.200,00**
4.1	Locação de Veículos para locomoção	R$ 1.200,00
5	**Vencimentos e Salários**	**R$ 389.720,00**
5.1	Pessoal	R$ 233.550,34
5.2	13°	R$ 20.504,00
5.3	Férias	R$ 17.878,00
5.4	INSS	R$ 79.955,20
5.5	FGTS	R$ 14.580,23
5.6	PIS	R$ 1.852,23
5.7	Rescisão e multas	R$ 21.400,00
TOTAL DE DESPESAS (1+2+3+4+5)		**R$ 444.500,00**

RECURSOS			
NATUREZA	**DESCRIÇÃO DOS ITENS**	**QUANTIDADE DE ITENS**	**VALOR TOTAL (em R$)**
Investimento	Equipamentos / Material Permanente		
Custeio	Material de Consumo	06	R$ 10.300,00
	Passagens e Despesas com Locomoção	01	R$ 1.200,00
	Serviços de Terceiros (Pessoa Física)	01	R$ 8.800,00
	Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)	05	R$ 34.480,00
	Vencimentos e salários	07	R$ 389.720,00
TOTAL RECURSOS			**R$ 444.500,00**

Janeiro - 2023	**Fevereiro - 2023**	**Março - 2023**	**Abril - 2023**
-	-	-	-
Maio - 2023	**Junho - 2023**	**Julho – 2023**	**Agosto – 2023**
R$ 48.900,00	R$ 43.955,56	R$ 43.955,56	R$ 43.955,56
Setembro - 2023	**Outubro - 2023**	**Novembro – 2023**	**Dezembro - 2023**
R$ 43.955,56	R$ 43.955,56	R$ 43.955,55	R$ 43.955,55

Janeiro - 2024	**Fevereiro - 2024**	**Março - 2024**	
R$ 43.955,55	R$ 43.955,55	-	

Planilha em março/2024

11 - PLANO DE APLICAÇÃO DETALHADO		
Item	**Especificação**	**Valor Total Elemento**
1	**Material de Consumo**	**R$ 3.483,39**
1.1	Material Educativo e/ ou para uso nas aulas	R$ 1.576,41
1.2	Material de Expediente	R$ 1.666,98
1.3	Material para Manutenção de bens Móveis	R$ 240,00
2	**Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica**	**R$ 17.516,20**
2.1	Locação de Máquinas e Equipamentos	R$ 3.850,00
2.2	Serviços de escritório de contabilidade	R$ 11.550,00
2.3	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R$ 2.116,20
3	**Serviços de terceiros Pessoa Física**	**R$ 7.584,45**
3.1	Estagiários	R$ 7.584,45
4	**Vencimentos e Salários**	**R$ 421.799,22**
4.1	Pessoal	R$ 207.586,64
4.2	13°	R$ 12.958,62
4.3	Férias	R$ 22.950,48

4.4	INSS	R$ 106.421,12
4.5	FGTS	R$ 21.026,50
4.6	PIS	R$ 2.952,50
4.7	Rescisão e multas	R$ 47.903,36
TOTAL DE DESPESAS (1+2+3+4)		**R$ 450.383,26**

RECURSOS			
NATUREZA	**DESCRIÇÃO DOS ITENS**	**QUANTIDADE DE ITENS**	**VALOR TOTAL (em R$)**
Investimento	Equipamentos / Material Permanente		
Custeio	Material de Consumo	03	R$ 3.483,39
	Serviços de Terceiros (Pessoa Física)	01	R$ 7.584,45
	Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)	03	R$ 17.516,20
	Vencimentos e salários	07	R$ 421.799,22
TOTAL RECURSOS			**R$ 450.383,26**

Janeiro - 2023	**Fevereiro - 2023**	**Março - 2023**	**Abril - 2023**
-	-	-	-
Maio - 2023	**Junho - 2023**	**Julho – 2023**	**Agosto – 2023**
R$ 48.900,00	R$ 43.955,56	R$ 43.955,56	R$ 43.955,56
Setembro - 2023	**Outubro - 2023**	**Novembro – 2023**	**Dezembro - 2023**
R$ 43.955,56	R$ 43.955,56	R$ 43.955,55	R$ 43.955,55

Janeiro - 2024	**Fevereiro - 2024**	**Março - 2024**	
R$ 43.955,55	R$ 43.955,55	R$ 5.883,26 (rendimento aplicação)	

CLÁUSULA QUARTA – DO PARECER E APROVAÇÃO:
Através do presente Termo Aditivo e, em conformidade com o item 3.1, da Cláusula Terceira do Anexo XV referente a Minuta do Termo de Colaboração nº18/2023, do Edital de Chamamento Público 01/2022, houve parecer favorável do Gestor de Parceria e respectiva aprovação do Diretor Presidente da Fundação Cultural, conforme item 3.2, alínea "a", da minuta do contrato, precedidas de manifestação por escrito, fundamentada e justificada aos pedidos requeridos pela entidade.

CLÁUSULA QUINTA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Termo de Colaboração nº 18/2023.

Paranavaí, 05 de abril de 2024.

CARLOS ALBERTO VIEIRA
Controlador Geral do Município
Decreto Municipal nº 18.093/2017

RAFAEL LUCAS TORRENTE
Diretor-Presidente da Fundação Cultural
Portaria n.º21.873/2021

RONALDO DA SILVA NOGUEIRA
Presidente da OSC

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:082EEEEF

PROCURADORIA
FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAÍ - ATA Nº 03/2024 – COMISSÃO ESPECIAL DE CRENCIAMENTO

ATA Nº 03/2024 – COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO, NOMEADA PELA PORTARIA Nº 10/2023-FCP, PARA O CUMPRIMENTO DAS ATRIBUIÇÕES PREVISTAS EDITAL DE CREDENCIAMENTO – VIVA CULTURA - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 019/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 116/2023.

A Fundação Cultural de Paranavaí - PR, por meio da Comissão Especial de Credenciamento, no uso de suas atribuições legais e conforme EDITAL DE CREDENCIAMENTO – VIVA CULTURA - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 019/2023, torna público o resultado da análise de habilitação das inscrições recebidas entre os dias **18/03/2024 a 05/04/2024**, dos interessados em prestar serviços de apresentações e atividades culturais nas ações e eventos promovidos e indicados pelo município de Paranavaí por meio da Fundação Cultural. As análises das 6 (seis) inscrições recebidas, suas informações e documentações, de acordo com as condições e critérios do edital e suas categorias, foram realizadas pela Comissão Especial de Credenciamento nos dias 05 e 08/04/2024, e seguem conforme tabela abaixo:

Resultado da análise de habilitação ou não habilitação do referido Edital de Credenciamento, considerando as inscrições recebidas até o dia 05/04/2024, dia do início das análises das inscrições pela Comissão Especial de Credenciamento nomeada por meio da Portaria nº 10/2023 de 20 de outubro de 2023.					

Nº. INSC.	DATA E HORA DO ENVIO DA INSCRIÇÃO	PROPONENTE	CNPJ / CPF	CATEGORIA / ITEM	RESULTADO/ SITUAÇÃO
39	18/03/2024, 23:05	Cauê Fernandes da Costa 00931655951 **Rep Orquestra Maringaense de Viola Caipira**	CNPJ: 31.174.284/0001-66	item 12 - Categoria - APRESENTAÇÃO DE CULTURA POPULAR, ÉTNICA E /OU REGIONAL (9 integrantes ou mais). Módulo VIII	**HABILITADO**
40	28/03/2024, 09:09	53.559.615 GUSTAVO FAQUIM DOS SANTOS. **Rep Lucas Müller e Gusttavo.**	CNPJ: 53.559.615/0001-19	item 7 - Categoria - APRESENTAÇÃO MUSICAL SERTANEJA (2 ou mais integrantes). Módulo V	**HABILITADO**
41	28/03/2024, 09:22	53.559.615 GUSTAVO FAQUIM DOS SANTOS. **Rep Guilherme Romio.**	CNPJ: 53.559.615/0001-19	item 7 - Categoria - APRESENTAÇÃO MUSICAL SERTANEJA (2 ou mais integrantes). Módulo V	**NÃO HABILITADO** Não enquadramento na especificação do item 7 do Anexo I do Edital, onde é permitido a participação de grupo ou dupla sertaneja, e a proposta se apresenta o tempo todo como do músico Guilherme Romio (detectado no formulário de inscrição); e mesmo que considerando a inscrição de uma banda (no lugar de grupo ou dupla), não apresentou comprovação de atuação (no mínimo 12 meses na categoria), portfólio da "banda", grupo ou dupla conforme exigido no item 5.3 do edital, considerando, sobretudo, as letras A, E e D, sendo o portfólio apresentado somente referente ao músico Guilherme, 3 imagens, link não acessíveis e fora do formato exigido em edital.
42	01/04/2024, 18:38	Cauê Fernandes da Costa 00931655951 - **Rep Duo Jean & Cauê**	CNPJ: 31.174.284/0001-66	item 7 - Categoria - APRESENTAÇÃO MUSICAL SERTANEJA (2 ou mais integrantes). Módulo V	**HABILITADO**
43	01/04/2024, 19:13	Cauê Fernandes da Costa 00931655951 - **Rep Orquestra Maringaense de Viola Caipira**	CNPJ: 31.174.284/0001-66	Item 8 - categoria - APRESENTAÇÃO MUSICAL DE VIOLA CAIPIRA (3 ou mais integrantes). Módulo VI	**HABILITADO**
44	05/04/2024, 15:11	Marcelo Ganzer dos Santos53386276 – **Rep. Banda Minuto Rage**	CNPJ: 53.386.276/0001-16	item 2 - Categoria – APRESENTAÇÃO MUSICAL (2 ou mais integrantes). Módulo I	**NÃO HABILITADO** Não apresentou os documentos exigidos no item 5.2.1 do edital, referente as letras b, c, e, f, e g; não apresentou portfólio em conformidade com o exigido em edital, item 5.3 letras a, c, d e item 5.3.1 – comprovando no mínimo 12 meses de atuação na área pretendia (houve a apresentação de somente um print e ainda com destaque a outra banda), a comprovação pode ser da banda ou dos integrantes da banda.

Ressalta-se que as inscrições inabilitadas estavam em desconformidade com as condições do edital apresentando ausências de informações e ou documentações, sendo que conforme item 8.3 só é permito à Comissão realizar diligência permitindo esclarecimentos, retificações e complementações apenas de falhas de documentos já apresentados tidos como sanáveis. E ainda, que conforme item 8.4 é vedada diligência para a inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar originalmente na proposta/inscrição.

Considerando que o Edital está permanentemente aberto, enquanto houver o interesse público, os proponentes com inscrições não habilitadas, caso tenham interesse, poderão fazer nova inscrição para passar por nova análise, observando os motivos que os inabilitaram, e as especificações do item em que deseja se credenciar.

Eventual interposição de recurso deve observar o disposto no item 8.5 do edital.

Para esta análise da comissão o titular Jéfter Soares Sorti esteve ausente por motivos justificado e foi substituído pela suplente Ana Paula Máximo da Silva, conforme PORTARIA Nº 10/2023-FCP.

A listagem atualizada dos credenciados, por item e categoria, será divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná e site da Prefeitura de Paranavaí, sempre por meio de Portaria da Fundação Cultural.

Nada mais a constar, esta ata segue assinada pelos membros da Comissão.

- ROSINEIDE SANGA
(Presidente)

- NAYARA ALESSANDRA GONÇALVES CASAGRANDE

- ANA PAULA MÁXIMO DA SILVA

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:67918F00

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí, Paraná, CEP: 87702- 000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pela Ilma. Secretária Municipal de Saúde Sra. **ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA**, brasileira, divorciada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí-PR, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 843.459-46 PR, e inscrita no CPF sob nº 042.081.609.77, registra os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

CLÁUSULA 1ª: NORMAS REGENTES
1.1. Esta Ata de Registro de preços está vinculada ao Processo Administrativo nº 012/2024, ao edital e à proposta apresentada pelos fornecedores signatários, regendo- se por suas cláusulas e, em legislação geral, pela Lei nº 14.133/2021, pelo Decreto municipal nº 24.731/2023 e pelas normas específicas: RDC 360/03 (Regulamento Técnico de Boas Práticas de Fabricação de Produtos Médicos); RDC 185/01 (Regulamento Técnico para Produtos Cirúrgicos); Lei 12.401/11.

CLÁUSULA 2ª: VIGÊNCIA
2.1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, e, no seu aniversário, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

CLÁUSULA 3ª: OBJETO
3.1. O objeto desta Ata de Registro de Preços é aquisição futura e parcelada de **MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES, CORRELATOS E CURATIVOS ESPECIAIS** para os estabelecimentos de saúde vinculados à Secretaria Municipal de Saúde, cuja especificação técnica consta no processo de contratação e faz parte da presente ata de registro de preços.

CLÁUSULA 4ª: FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS
4.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: **LOVIAN MEDICAMENTOS LTDA**						
Item	Especificação	Unid.	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
5	**Avental Procedimento - Paramentação Esterilidade: Não Estéril, Descartável , Material: Não Tecido 100% Polipropileno - Tipo TNT, Propriedade: Hidrorepelente Gramatura: Cerca de 30 G/M2, Modelo Manga: Longa Com Punho de Elástico , Tamanho: Médio (M), Cor: Com Cor, Tipo Fechamento: Posterior Para Pescoço E Cintura (Código BR 0604943).Observações Complementares: Para uso médico- hospitalar (TNT), Atóxico. Gramatura consideradas aproximadas: médias entre 30 g/m² e 50 g/m², Cor: Branca. O tamanho do aventaldeve ser no mínimo de 140 cm de largura , 120 cm de comprimento e 50 cm de circunferência na cava. Pacote com 10**	pacote	**LAVIE**	1.500	R$ 15,16	**R$ 22.740,00**

	unidade					
Total Fornecedor: **R$ 22.740,00**						

4.2. No caso de exclusão de fornecedor ou alteração dos preços, será elaborado termo de aditamento desta Ata, sendo dispensada a assinatura do fornecedor que já firmou ata de registro de preço e não teve alteração nos seus preços registrados.

CLÁUSULA 5ª: ÓRGÃO GERENCIADOR

5.1. O órgão gerenciador desta ata de registro de preços é a Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA 6ª: QUANTIDADES

6.1. As quantidades previstas para o órgão gerenciador são:

Item	Descrição	Quantidade Estimada*					
		Unid.	Registra da	Inicial a ser adquirid a	Periodic idade	Estimadas por período	Mínima por pedido
1	**Agulha Hipodérmica** Material: Aço Inoxidável Siliconizado, **Dimensão: 26 G X 1/2",** Tipo Ponta: Bisel Curto Trifacetado, Tipo Uso: Estéril, Descartável, Embalagem Individual, Tipo Conexão: Conector Luer Lock Ou Slip Em Plástico, Tipo Fixação: Protetor Plástico (Código BR 0439812). Observações Complementares: **Agulha descartável Tamanho: 13 x 4,5 cm. Caixa com 100 unidades.**	Caixa	11.250	2.500	Trimestral	2.500	6.250
2	**Álcool Etílico Teor Alcoólico: 70%_(70°Gl)**, Tipo: Hidratado, Apresentação: **Gel** (Código BR 0269943). Observações Complementares: **Frasco com 500ml**	Frasco	3.000	200	Trimestral	500	2.000
3	**Álcool Etílico Teor Alcoólico: 70%_(70°Gl)**, Tipo: Hidratado, Apresentação: Líquido (Código BR 0269941). Observações Complementares: **Frasco com 100ml**	Frasco	1.200	100	Trimestral	300	300
4	**Atadura** Embalagem: Embalagem Individual, Tipo 1: Crepom, Material 1: 100% Algodão, Gramatura 1: **Cerca de 13 Fios/ CM2**, Dimensões: **20 cm**. (Código BR 0444371). Observações Complementares: **Atadura Crepe 20cm x 1,8 metros de comprimento em repouso. Não estéril. Pacote de 12 unidades.**	Pacote	2.000	200	Trimestral	500	1.500
5	**Avental Procedimento** - Paramentação Esterilidade: **Não Estéril, Descartável**, Material: Não Tecido 100% Polipropileno - Tipo **TNT**, Propriedade: Hidrorepelente, Gramatura: Cerca de 30 G/M2, Modelo **Manga: Longa Com Punho de Elástico**, Tamanho: Médio (M), Cor: Com Cor, Tipo Fechamento: Posterior Para Pescoço E Cintura (Código BR 0604943). Observações Complementares: Para uso médico- hospitalar (TNT), Atóxico. Gramatura consideradas aproximadas: médias entre 30 g/m² e 50 g/m², Cor: Branca. O tamanho do avental deve ser no mínimo de 140 cm largura, 120 cm comprimento e 50 cm circunferência na cava. Pacote com 10 unidades.	Pacote	1.500	500	Trimestral	700	1.500
6	**Bomba para sucção de leite materno**, característica adicional: **com reservatório**, tipo: manual, (Código BR 0279513). Observações Complementares: **Versão manual com extração através da alavanca, recipiente para armazenar o Leite; trava de Segurança; totalmente desmontável**; material: Plástico; ajuste de sucção; Cor: Branca. Volume aproximado do reservatório: 120ml.	Unidad e	60	15	Trimestral	15	5
7	**Bota de Unna** Material: Malha de Tecido Sintético e Algodão, Embalagem: Em Rolo, Embalagem Individual, Composição Adicional: Impregnada Com Pasta Óxido De Zinco e Associações, Dimensões: **Cerca de 10 Cm X 9 M, Tipo Uso: Estéril**, Uso Único. (Código BR 0477877)	Rolo	500	50	Trimestral	125	50
8	**Caixa Térmica** Material: Poliuretano Expandido, Densidade: 35 KG/M3, Capacidade: **45 L,** Características Adicionais: Tampa Articulada/Trinco Embutido/Alça Dupla/Dreno (Código BR 0373317). Observações Complementares: **Acompanha Termômetro digital embutido com controle de máxima e mínima. Mede a temperatura atual da parte interna da caixa.** Alças articuláveis nas laterais para fácil transporte. Dreno para fácil escoamento de líquidos. Visor de fácil leitura e a prova d`água. Para uso em hospital, laboratórios, transporte de hemoderivados e campanhas de vacina.	Unidad e	25	05	Trimestral	12	7
9	**Caixa Térmica** Material: Poliuretano Expandido, Densidade: 35 KG/M3, Capacidade: **15 L**, Características Adicionais: Tampa Articulada/Trinco Embutido/Alça Dupla/Dreno (Código BR 0373324). Observações Complementares: **Acompanha Termômetro digital embutido com controle de máxima e mínima. Mede a temperatura atual da parte interna da caixa**. Alça superior retrátil com empunhadura anatômica para total conforto no transporte, Tampa de abertura articulada. Visor de fácil leitura e a prova d`água. Para uso em hospital, laboratórios, transporte de hemoderivados e campanhas de vacina.	Unidad e	15	05	Trimestral	8	7
10	**Caixa térmica**, material: termoplástico, capacidade: **50 Litros**, características adicionais: dupla camada PVC, **Rodas, Alça Alongada, Rodilhas, Torneira**. (Código BR 0352594). Observações Complementares: Contém alças telescópicas com travas para ajudar no transporte. Capacidade entre: **50 a 56 litros**. Dreno com trava ou torneira na parte traseira para ajudar no escoamento do líquido e Rodas para fácil transportar. Para uso em hospital, laboratórios, transporte de hemoderivados e campanhas de vacina.	Unidad e	8	02	Trimestral	6	6
11	**Cateter aspiração traquea**l, material: PVC atóxico flexível, tipo uso: Descartável, características adicionais: Ponta atraumática, orifícios distais lateralizados, tipo embalagem: Estéril, embalagem individual, **espessura: Nº 14** (Cód. BR 0279761)	Unidad e	500	100	Trimestral	175	175
12	**Cateter Central Aplicação: Venoso,** Conector: Conectores Padrão, Clamp Em Todas Vias E Tampas, Componente: **Kit Introdutor Completo**, Matéria Prima: Poliuretano Radiopaco, **Lúmen: 14 A 18 GAU**, Comprimento: Cerca 20 CM, Vias: **Duplo Lúmen**, Diâmetro: Cerca 7 Fr, Tipo Uso: Estéril, Descartável, Embalagem Individual, Tipo Fixação: Fixação Subcutânea (Código BR 0437298). Observações Complementares: Kit Completo.	Unidad e	50	10	Trimestral	20	20
13	**Cateter Oxigenoterapia** Tipo Adaptador: Conector Universal, Tipo: Tipo Óculos, ronga Silicone Contorno Arredondado, **Tamanho: Adulto**, Características Adicionais: A Prova de Deformação e Torção,2,10m, Tipo Uso: Descartável, Esterilidade: Estéril, Material Tubo: P.c. Flexível Grau Médico (Código BR 0395230).	Unidad e	2.800	100	Trimestral	700	1.050
14	**Cateter Periférico Aplicação**: **Venoso**, Material Cateter: Polímero Radiopaco, Conector: Conector Padrão, **Diâmetro: 16 GAU**, Comprimento: Cerca 50 MM, Componente 1: Câmara Refluxo com Filtro, Tipo Uso: Estéril, Descartável, Embalagem Individual, Material Agulha: Agulha Aço Inox (Código BR 0437182)	Unidad e	360	50	Trimestral	160	160
15	**Cateter Periférico Aplicação: Venoso**, Material Cateter: Polímero Radiopaco, Conector: Conector Padrão, **Diâmetro: 18 GAU**, Comprimento: Cerca 45 MM, Componente 1: Câmara Refluxo com Filtro, Tipo Uso: Estéril, Descartável, Embalagem Individual, Material Agulha: Agulha Aço Inox (Código BR 0437183).	Unidad e	60	50	Trimestral	60	60
16	**Clorexidina** Digluconato Aplicação: **Solução Alcoólica**, **Dosagem: 0,5%. Frasco 1000ml.** (Código BR 0269878)	Frasco	520	50	Trimestral	150	300
17	**Coletor de Urina Tipo: Sistema Aberto**, Material: Plástico, Esterilidade: **Não Estéril**, Descartável, Capacidade: **Cerca de 2000 ML**, Graduação: Graduação de 100 em 100 ml. (Código BR 0419399)	Unidad e	600	50	Trimestral	250	250
18	**Coletor de Urina** Componentes: Alça de Sustentação, Conector: Conector Universal, Outros Componentes: Membrana Autocicatrizante, **Tipo: Sistema Fechado**, Material: PVC, Esterilidade: Estéril, Descartável, Filtro: Filtro Hidrofóbico/Bacteriológico, Capacidade: **Cerca de 2000 ml**, Válvula: Válvula Anti-Refluxo, Pinça: Clamp Corta Fluxo, Graduação: Graduação de 100 em 100 ml. (Código BR 0419373).	Unidad e	2.400	100	Trimestral	700	700
19	**Coletor Material Pérfuro-Cortante** Material: Papelão, **Capacidade Total: 7 L**, Componentes Adicionais: Revestimento Interno em Polietileno Alta Densidade, Tipo Uso: Descartável, Acessórios: Alças Rígidas e Tampa. (Código BR 0363484).	Unidad e	1.600	50	Trimestral	500	1.500
20	**Compressa Hospitalar** Material: 100% Algodão, Dimensões: **Cerca de 45 X 50 CM**, Tipo: Cirúrgica, Esterilidade: Uso Único, Acessórios: com Cordão Identificador. Pacote com 50	Pacote	1.650	100	Trimestral	500	1.450

	unidades. (Código BR 0443022).						
21	**Curativo / Cobertura Aplicação: Para Ferid**a, Aspecto Físico: **Placa**, Composição: **À Base de Celulose, Componente 4: Com Prata, Dimensão: Cerca de 10 X 10 CM**, Esterilidade: Estéril (Código BR 0600697). Observações Complementares: Embalagem Individual, Tipo: **Hidro fibra, Sem Borda, Não Aderente. Formato: Quadrado.**	Unidad e	1.200	50	Trimestral	300	100
22	**Curativo / Cobertura Aplicação: Para Ferida**, Aspecto Físico: **Placa Multicamada Com Borda, Composição: À Base de CMC e Partículas Lipofílicas**, Componente 1: **Com Película e Espuma Pu, Dimensão: Cerca de 10 X 10 CM**, Esterilidade: Estéril. (Código BR 0603318). Observações Complementares: **Curativo em espuma de poliuretano revestido com camada adesiva em silicone que propicie aderência e retirada suave**. Borda adesiva afilada para pele sensível. Com película externa semipermeável a bactérias e água.	Unidad e	500	50	Trimestral	125	50
23	**Curativo Cutâneo Modelo: Tipo Pós - Punção**, Componente 1: Com Almofada Fibra Sintética, Componente 2: Base Adesiva, Dimensão: Cerca de 2,5 CM, Esterilidade: Uso Único (Código BR 0483363). Observações Complementares: **Stopper, formato: Redondo, Opaco, Microporoso, hipoalergênico, Cor: Bege, Rolo com no mínimo 500 unidades.**	Rolo	500	50	Trimestral	140	400
24	**Curativo / Cobertura Aplicação: Para Ferida,** Aspecto Físico: **Frasco com Gel**, Composição: **À Base de Hidrogel**, Componente 2: **Com Alginato**, Esterilidade: Estéril (Código BR 0484922) Observações Complementares: **Gel hidratante e absorvente para feridas, não- estéril, composto de alginato de cálcio e sódio e carboximetilcelulose sódica. Bisnaga com 85gr.**	Unidad e	800	50	Trimestral	200	50
25	**Curativo / Cobertura Aplicação: Para Ferida,** Aspecto Físico: Malha / Gaze, Composição: À Base de Celulose, Componente 1: **Com Acetato de Celulose / Rayon**, Componente 2: Com Petrolato, **Dimensão: Cerca de 7,5 X 7,5 CM**, Esterilidade: Estéril. (Código BR 0485086). Observações Complementares: **Atadura de Rayon 7,5cm x 5 metros. Embalagem Estéril.**	Rolo	1.400	50	Trimestral	350	50
26	**Detergente enzimático**, composição: A base de amilase, protease e lípase. **Frasco de 1 litro**. (Código BR 0328077)	Frasco	300	20	Trimestral	120	240
27	**Dispositivo Externo para Incontinência Urinária Modelo: Masculino**, Tipo: **Preservativo com Abertura para Drenagem**, Material: Látex Natural, Diâmetro: Cerca de 30mm, Esterilidade: Estéril, Uso Único, Embalagem: Embalagem Individual (Código BR 0481442). Observações Complementares**: Dispositivo para Incontinência Urinária Nº6 com extensor cerca de 120cm.**	Unidad e	350	20	Trimestral	110	80
28	**Eletrodo** Uso Médico Aplicação 1: **Para Monitorização Cardíaca - ECG**, Modelo: De Superfície, **Tipo: Adesivo**, Material Sensor: Prata/Prata Clorada, adicional 1: Com Gel Condutor, **Tamanhos: Adulto**, Acessório: Sem Cabo, Esterilidade: Uso Único (Código BR 0461243). Observações Complementares: **Eletrodo Descartável para ECG Adulto - Pacote com 50 unidades.**	Pacote	800	20	Trimestral	150	120
29	**Embalagem para Esterilização Material: Papel Grau Cirúrgico,** Composição: Com Filme Polímero Multilaminado, Gramatura / Espessura: Cerca de 60 G/M2, Apresentação: Envelope, Componentes Adicionais: **Autosselante, Tamanho: Cerca de 15 X 30 CM**, Componentes: Com Indicador Químico, Tipo Uso: Uso Único (Código BR 0452744). Observações Complementares: **Pacote com 100 unidades.**	Pacote	1.000	100	Trimestral	500	1.000
30	**Embalagem Para Esterilização Material: Papel Grau Cirúrgico,** Componentes: Com Indicador Químico, Componentes Adicionais: **Termosselante,** Gramatura / Espessura: Cerca de 60 G/M2, **Tamanho: Cerca de 10 CM, Apresentação: Rolo**, Tipo Uso: Uso Único, Composição: Com Filme Polímero Multilaminado. **Rolo com 100 metros** (Código BR 0442385).	Rolo	750	100	Trimestral	500	750
31	**Embalagem para Esterilização Material: Papel Grau Cirúrgico,** Componentes: Com Indicador Químico, Componentes Adicionais: **Termosselante,** Gramatura / Espessura: Cerca de 70 G/M2, Tamanho: **Cerca de 10 X 25 CM**, Apresentação: Envelope, Tipo Uso: Uso Único, Composição: Com Filme Polímero Multilaminado. (Código BR 0466531). Observação complementares: **Pacote com 100 unidades. Tamanhos considerados aproximados: 10 x 25cm, 9 x 25cm e 9 x 26cm. Espessuras aproximadas: 60 à 70g/m2.**	Pacote	200	20	Trimestral	50	100
32	**Equipo de Infusão Venosa Gravitacional** Material: PVC Transparente, Câmara Gotejamento: **Microgotas**, Flexível, Com Respiro, Regulador de Fluxo Manual: Pinça Rolete, Comprimento Tubo: Até 180 Cm, Tipo Injetor Lateral: Sem Injetor, Conector Paciente: Luer, Esterilidade: Estéril, Uso Único, Tipo Embalagem: Individual (Código BR 0609501).	Unidad e	200	20	Trimestral	100	50
33	**Equipo de Nutrição Enteral Materia**l: PVC, Com Cor, Tipo: Gravitacional, 1 Via, Câmara Gotejamento: **Macrogotas**, Flexível, Regulador de Fluxo Manual: Pinça Rolete, Conector Dieta: Ponta Perfurante, Conector Paciente: Escalonado, Comprimento Total do Tubo: Até 180 Cm, Esterilidade: Estéril, Uso Único, Tipo Embalagem: Individual (Código BR 0609802).	Unidad e	20.500	100	Trimestral	5.200	1.200
34	**Espéculo Uso Médico Aplicação: Vaginal**, Modelo: Collin, **Tamanho: Grande**, adicional 1: Com Via para Iluminar Cavidade, Travamento: com Trava Tipo Rosca, Material: Polímero, Esterilidade: **Não Estéril**, Uso Único, Embalagem: Embalagem Individual (Código BR 0479756).	Unidad e	1.000	100	Trimestral	500	1.000
35	**Fio de Sutura Agulhado Material Fio: Catgut Simple**s, Modelo Fio: Multifilamentar, Diâmetro **Fio: 3-0**, Comprimento Fio: Cerca de 70 cm, Tipo Agulha: Agulha 3/8 Círculo, Modelo Agulha: Cilíndrica, Comprimento Agulha: Cerca de 30mm, Esterilidade: Estéril, Apresentação: Embalagem Individual (Código BR 0486950). Observações Complementares: **Caixa com 24 unidades.**	Caixa	40	05	Trimestral	15	15
36	**Fio de Sutura Agulhado Material Fio: Nylon / Poliamida Preto**, Modelo Fio: Monofilamentar, **Diâmetro Fio: 2-0,** Comprimento Fio: Cerca de 45cm, Tipo Agulha: Agulha 3/8 Círculo, Modelo Agulha: Cortante Reversa / Invertida, Comprimento Agulha: Cerca de 30mm, Esterilidade: Estéril, Apresentação: Embalagem Individual (Código BR 0487452). Observações Complementares: **Caixa com 24 unidades.**	Caixa	15	05	Trimestral	5	10
37	**Fio de Sutura Agulhado Material Fio: Nylon / Poliamida Preto,** Modelo Fio: Monofilamentar, **Diâmetro Fio: 3-0,** Comprimento Fio: Cerca de 45cm, Tipo Agulha: Agulha 3/8 Círculo, Modelo Agulha: Cortante Reversa / Invertida, Comprimento Agulha: Cerca de 30mm, Esterilidade: Estéril, Apresentação: Embalagem Individual. (Código BR 0487445). Observações Complementares: **Caixa com 24 unidades.**	Caixa	120	05	Trimestral	35	35
38	**Fio de Sutura Agulhado Material Fio: Nylon / Poliamida Preto**, Modelo Fio: Monofilamentar, **Diâmetro Fio: 4-0,** Comprimento Fio: Cerca de 45cm, Tipo Agulha: Agulha 3/8 Círculo, Modelo Agulha: Cortante Reversa / Invertida, Comprimento Agulha: Cerca de 30mm, Esterilidade: Estéril, Apresentação: Embalagem Individual (Código BR 0487429). Observações Complementares: **Caixa com 24 unidades.**	Caixa	130	05	Trimestral	35	35
39	**Fio de Sutura Agulhado Material Fio: Nylon / Poliamida Pre**to, Modelo Fio: Monofilamentar, **Diâmetro Fio: 5-0**, Comprimento Fio: Cerca de 45cm, Tipo Agulha: Agulha 3/8 Círculo, Modelo Agulha: Cortante Reversa / Invertida, Comprimento Agulha: Cerca de 30mm, Esterilidade: Estéril, Apresentação: Embalagem Individual. Observações Complementares: **Caixa com 24 unidades.**	Caixa	110	05	Trimestral	30	30
40	**Fio de Sutura Agulhado Material Fio: Nylon / Poliamida Preto**, Modelo Fio: Monofilamentar, **Diâmetro Fio: 6-0**, Comprimento Fio: Cerca de 45cm, Tipo Agulha: Agulha 3/8 Círculo, Modelo Agulha: Cortante Reversa / Invertida, Comprimento Agulha: Cerca de 20mm, Esterilidade: Estéril, Apresentação: Embalagem Individual (Código BR 0487408). Observações Complementares: **Caixa com 24 unidades.**	Caixa	210	05	Trimestral	55	55
41	**Frasco - Tipo Almotolia** Material: Em Polietileno (Plástico), **Capacidade: 250 ML**, Tipo Bico: Bico Reto, Longo, Estreito, Com Protetor, Cor: Transparente, Graduação: Graduado em ml, Tipo Tampa: Tampa em Rosca (Código BR 0280476).	Unidad e	420	20	Trimestral	170	320
42	**Garrote** Componente Adicional: Com Sistema de Trava em Plástico, Material: Faixa Elástica, Tamanho: **Tamanho Adulto**, Tipo Uso: Reutilizável (Código BR 0445576).	Unidad e	110	20	Trimestral	40	85
43	**Garrote** Componente Adicional: com Sistema de Trava em Plástico, Material: Faixa Elástica, Tamanho: **Tamanho Infantil**, Tipo Uso: Reutilizável. (Código BR 0445577)	Unidad e	90	10	Trimestral	35	70
44	**Gel** Aplicação: Condutor, Características Adicionais: PH Neutro, Composição: A Base De Água, Esterilidade: Estéril. **Frasco com 100ml** (Código BR 0475840).	Frasco	300	20	Trimestral	100	300
45	**Hipoclorito de Sódio** Aspecto Físico: Solução Aquosa, Concentração: **Teor 1% de Cloro Ativo** (Código BR 0437161). Observações Complementares: **Galão com 5 litros.**	Galão	400	30	Trimestral	100	300

46	**Indicador Biológico** Espécie: *Bacillus Stearothermophillus*, Tipo: Segunda Geração, Características Adicionais: **Para Esterilização a Vapor,** Apresentação: Autocontido, Ampola com Meio de Cultura (Código BR 0332349). Observações Complementares: Caixa com 10 unidades.	Caixa	260	20	Trimestral	120	120
47	**Indicador Químico** Classe: Classe II, Tipo: **Bowie Dick**, Características Adicionais: Para Esterilização a Vapor, Apresentação: **Folha Para Teste**, Tipo Uso: Interno (Código BR 0332344). Observações Complementares: **Pacote com 50 unidades.**	Pacote	375	25	Trimestral	125	125
48	**Iodofórmio** Aspecto Físico: Pó ou Cristal Lustroso Amarelo, Odor Desagradável, Peso Molecular: 393,73 G/MOL, Grau de Pureza: Pureza Mínima de 99%, Fórmula Química: Chi3 (Tri-Iodometano), Número de Referência Química: Cas 75-47-8 (Código BR 0419258). **Observações Complementares: Frasco 10 gramas.**	Frasco	150	20	Trimestral	60	120
49	**Lâmina Bisturi** Material: Aço Carbono, Tipo: **Descartável, Tamanho: Nº 12,** Características Adicionais: Embalada Individualmente, Esterilidade: Estéril. **Caixa com 100 unidades.** (Código BR 0313628).	Caixa	2.250	50	Trimestral	500	1.250
50	**Lâmina Bisturi** Material: Aço Carbono, Tipo: **Descartáve**l, **Tamanho: Nº 15,** Características Adicionais: Embalada Individualmente, Esterilidade: Estéril. **Caixa com 100 unidades** (Código BR 0273178)	Caixa	2.250	50	Trimestral	500	1.250
51	**Luva para Procedimento Não Cirúrgico** Material: **Látex Natural Íntegro e Uniforme,** Modelo: Formato Anatômico, Finalidade: Resistente à Tração, Tipo: Ambidestra, **Tamanho: Extrapequeno**, Características Adicionais: **Lubrificada com Pó Bioabsorvível**, Descartável, Apresentação: Atóxica, Tipo Uso: Descartável. **Caixa com 100 unidades (Código 0269891).**	Caixa	2.000	50	Trimestral	900	1.800
52	**Luva para Procedimento Não Cirúrgico** Material: **Látex Natural Íntegro e Uniforme**, Tipo: Ambidestra, **Tamanho: Pequeno**, Características Adicionais: **Sem Pó. Caixa com 100 unidades** (Código BR 0375935)	Caixa	100	20	Trimestral	30	100
53	**Luva para Procedimento Não Cirúrgico** Material: **Látex**, Tipo: Ambidestra, Tamanho: **Médio**, Características Adicionais: Sem Pó, Tipo Uso: Descartável. Caixa com 100 unidades (Código BR 0443397).	Caixa	100	20	Trimestral	30	100
54	**Máscara Gasoterapia** Material: **Cúpula em Plástico Rígido,** Modelo: **Facial Oval**, Aplicação: Múltipla Função, Tipo Conector: Conector Padrão, Adicionais: Com Presilha, Tipo Borda: **Coxim Inflável em Silicone, Tamanho: Adulto G** (Código BR 0454582).	Unidad e	50	05	Trimestral	10	10
55	**Máscara Gasoterapia** Material: Plástico, Aplicação**: Para Alta Concentração de Não Reinalação**, Tipo Conector: Conector Padrão, Componente Adicional: **Com Válvulas e Balão Reservatório, Tamanho: Adulto**, Tipo Fixação: Com Clipe Nasal e Fixador Cefálico Ajustável (Código BR 0454574).	Unidad e	200	20	Trimestral	55	35
56	**Máscara Gasoterapia** Material: Plástico, Aplicação: **Para Alta Concentração de Não Reinalação**, Tipo Conector: Conector Padrão, Componente Adicional: **Com Válvulas e Balão Reservatório, Tamanho: Infantil,** Tipo Fixação: Com Clipe Nasal e Fixador Cefálico Ajustável (Código BR 0454575).	Unidad e	200	20	Trimestral	55	35
57	Material Gasoterapia Modelo: **Umidificador, Tipo Frasco: Frasco Plástico Graduado, com Tampa, Saída: Para Oxigênio**, Característica Adicional: Conector Metal com Rosca, Esterilidade: Esterilizável, Volume: **Cerca de 250ml** (Código BR 0435413).	Unidad e	350	20	Trimestral	85	85
58	**Papel Para Impressão** - Uso Hospitalar Material: Termosensível, Aplicação: **Para Ultrassonógrafo, Dimensões: Cerca 110 MM, Apresentação: Bobina**, Compatibilidade: Equipamento. (Código BR 0438056). Observações Complementares: **Papel de Impressão (bobina) para ultrassom, thermal printimédia, type i, upp – 110mm x 20m, preto e branco compatível ao ultrassom Vídeo Printer Sony.**	Bobina	144	10	Trimestral	36	36
59	**Papel para Impressão** - Uso Hospitalar Material: **Termosensível, Modelo: Milimetrado, Dimensões: Cerca de 210mm, Apresentação: Bobina**, Compatibilidade: Compatibilidade com Equipamento (Código BR 0438061). Observações Complementares: **Papel milimetrado termosensível compatível ao Eletrocardiógrafo Cardiocare ou cardiocare touch 2000 (bionet). Tamanho equivalente entre 210 mm x 30 metros e 216mm x 30 metros.**	Bobina	550	25	Trimestral	135	225
60	Peróxido De Hidrogênio **(Água Oxigenada) Tipo: 10 Volumes.** Frasco com 1000 ml. (Código BR 0277319)	Frasco	240	20	Trimestral	90	180
61	**Reanimador Manua**l Material Balão: Silicone, Capacidade Balão: Cerca 1,5 L, Componente 1: **Máscara Plástico Rígido com Coxim Silicone,** Tipo Válvula: Válvula Unidirecional Pop Off Cerca 60 Cmh2o, **Tamanhos: Adulto**. (Código BR 0456412). Observações Complementares: **Ambú Manual de Silicone.**	Unidad e	80	20	Trimestral	30	30
62	**Recipiente Nutrição Enteral** Material: Plástico Transparente, Componentes: Com Tampa Rosqueada, Alça, Etiqueta, Bico Conector, **Capacidade: 300ml**, Apresentação: Embalagem Individual, Graduação: Graduado, Tipo Uso**: Descartável**, Esterilidade: Não Estéril, Atóxico (Código BR 0395538).	Unidad e	20.500	100	Trimestral	5.100	1.300
63	**Saco Plástico Lixo** Capacidade: **100 Litros**, Cor: Branco Leitoso, Largura: 75cm, Altura: 105cm, Características Adicionais: Com Inscrição Conforme Modelo e Solda Contínua, Espessura: 10 Micra, Aplicação: **Coleta de Resíduos de Serviços de Saúde. Pacote com 100 unidades.** (Código BR 0345589)	Pacote	300	30	Trimestral	80	240
64	**Saco Plástico Lixo** Capacidade: **30 Litros**, Cor: Branco Leitoso, Largura: 59cm, Altura: 62cm, Características Adicionais: Com Inscrição Conforme Modelo e Solda Contínua, Espessura: 7 Micra, Aplicação: **Coleta De Resíduos de Serviços de Saúde. Pacote com 100 unidades.** (Código BR 0345588).	Pacote	120	30	Trimestral	40	120
65	**Saco Plástico Lixo** Capacidade: **50 Litros**, Cor: Branco Leitoso, Largura: 63cm, Altura: 80cm, Características Adicionais: Com Inscrição Conforme Modelo e Solda Contínua, Espessura: 7 Micra, Aplicação: **Coleta de Resíduos de Serviços de Saúde. Pacote com 100 unidades.** (Código BR 0345591).	Pacote	300	30	Trimestral	80	240
66	**Sonda Trato Digestiv**o Aplicação: **Nasoenteral**, Material: Poliuretano, **Calibre: Nº 12**, Comprimento: Cerca 120 CM, Conector: Conector Em Y com Tampa, Graduação: Graduada Componentes: Ponta Distal Fechada, com Orifícios Laterais, Outros Componentes: com Fio Guia, Peso Metálico, Adicionais: Radiopaca, Esterilidade: Estéril, Descartável, Embalagem: Embalagem Individual (Código BR 0435902).	Unidad e	400	25	Trimestral	175	100
67	**Sonda Trato Digestivo** Material: PVC, Componentes: Ponta Distal Fechada, com Orifícios Laterais, Modelo: Levine, Aplicação: **Oro ou Nasogástrica**, Conector: Conector Padrão com Tampa, Embalagem: Embalagem Individual, Comprimento: Cerca 120cm, **Tamanho: Longa, Calibre: Nº 18, Esterilidade: Estéril, Descartável** (Código BR 0435910)	Unidad e	460	15	Trimestral	115	115
68	**Sonda Trato Digestivo** Material: PVC, Componentes: Ponta Distal Fechada, com Orifícios Laterais, Modelo: Levine, Aplicação: **Oro ou Nasogástrica**, Conector: Conector Padrão com Tampa, Embalagem: Embalagem Individual, Comprimento: Cerca 120cm**, Tamanho: Longa, Calibre: Nº 20, Esterilidade: Estéril, Descartável** (Código BR 0435911).	Unidad e	260	15	Trimestral	65	115
69	**Sonda Trato Urinário** Material: Borracha, Componentes: Com Orifícios Laterais, **Modelo: Foley**, Conector: Conectores Padrão, Embalagem: Embalagem Individual, **Vias: 2 Vias,** Tipo Ponta: Ponta Distal Cilíndrica Fechada, Volume: Com Balão Cerca 30ml, **Calibre: 14 FRENCH, Esterilidade: Estéril, Descartável** (Código 0436002).	Unidad e	420	30	Trimestral	130	230
70	**Sonda Trato Urinário** Material: Borracha, Componentes: Com Orifícios Laterais, **Modelo: Foley,** Conector: Conectores Padrão, Embalagem: Embalagem Individual, **Vias: 2 Vias,** Tipo Ponta: Ponta Distal Cilíndrica Fechada, Volume: Com Balão Cerca 30ml, **Calibre: 16 FRENCH**, Esterilidade: Estéril, Descartável (Código BR 0436007)	Unidad e	800	50	Trimestral	200	250
71	**Sonda Trato Urinário** Material: Borracha, Componentes: com Orifícios Laterais, Modelo: Foley, Conector: Conectores Padrão, Embalagem: Embalagem Individual, **Vias: 2 Vias,** Tipo Ponta: Ponta Distal Cilíndrica Fechada, Volume: com Balão Cerca 30ml, **Calibre: 18 FRENCH**, Esterilidade: Estéril, Descartável (Código BR 0436003)	Unidad e	900	50	Trimestral	250	150
72	**Sonda Trato Urinário** Material: Borracha, Componentes: com Orifícios Laterais, Modelo: Foley, Conector: Conectores Padrão, Embalagem: Embalagem Individual, **Vias: 2 Vias,** Tipo Ponta: Ponta Distal Cilíndrica Fechada, Volume: com Balão cerca 30ml, **Calibre: 20 FRENCH,** Esterilidade: Estéril, Descartável (Código BR 0436010).	Unidad e	260	50	Trimestral	65	115
73	**Sonda Trato Urinário** Material: PVC, Componentes: com Orifícios Laterais, **Modelo: Uretral,** Conector: Conector Padrão com Tampa, Embalagem: Embalagem Individual,	Unidad e	600	50	Trimestral	175	150

	Comprimento: Cerca 40cm, Tipo Ponta: Ponta Distal Cilíndrica Fechada, **Calibre: 12 FRENCH,** Esterilidade: Estéril, Descartável (Código BR 0435986).						
74	**Sonda Trato Urinário** Material: PVC, Componentes: Com Orifícios Laterais, **Modelo: Uretral**, Conector: Conector Padrão com Tampa, Embalagem: Embalagem Individual, Comprimento: Cerca 40cm, Tipo Ponta: Ponta Distal Cilíndrica Fechada**, Calibre: 14 FRENCH,** Esterilidade: Estéril, Descartável (Código BR 0435982).	Unidade	500	50	Trimestral	150	150
75	**Sonda Trato Urinário** Material: PVC, Componentes: com Orifícios Laterais, **Modelo: Uretral**, Conector: Conector Padrão com Tampa, Embalagem: Embalagem Individual, Comprimento: Cerca 20cm, Tipo Ponta: Ponta Distal Cilíndrica Fechada, **Calibre: 8 FRENCH,** Esterilidade: Estéril, Descartável (Código BR 0436229).	Unidade	400	25	Trimestral	125	125
76	**Suporte,** material: **Metal**, aplicação: Coletor de perfurocortante, características adicionais: **Coletor de 13 litros.** (Código BR 0431085)	Unidade	50	10	Trimestral	50	50
77	**Relógio Termo-Higrômetro** Altura: 108mm, Tipo Display: LCD, Faixa Temperatura Interna: 0 A + 50 °C, Faixa Temperatura Externa: -50 A +70 °C, Faixa Medição Unidade Relativa: 20 a 90 PER, Comprimento: 58mm, Espessura: 15mm, Tipo: Digital com Termopar, Características Adicionais: Indicação Horas, 3 Leituras Simultâneas Função, Fonte Alimentação: Bateria, Peso: 100 (Código BR 0369794). Observações Complementares: **Com cabo extensor. Termo Higromêtro para aferição de Temperatura (Max/Min) e Umidade de Ambientes, Caixas de Vacinas e Controle de Medicamentos Termolábeis.**	Unidade	55	20	Trimestral	19	19
78	**Termômetro Clínico** Componentes: com Alarmes, **Ajuste: Digital,** Escala: Até 45 °C, Embalagem: Embalagem Individual, **Tipo: Uso Axilar E Oral**, Memória: Memória Última Medição (Código BR 0435801)	Unidade	3.200	250	Trimestral	800	500
79	**Reagente Para Diagnóstico** Clínico 5 Tipo de Análise: **Quantitativo de Glicose**, Características Adicionais: **Capilar**, Apresentação: Tira (Código BR 0339565). Observações Complementares: **Tiras para Teste de Glicemia. Embalagens com 50 unidades/tiras. Caso a marca cotada não seja compatível com equipamento aparelho de verificação de glicemia capilar Accu Check Active, a empresa deverá fornecer os glicosímetros (incluindo bateria) à título de comodato na proporção de 03 (três) aparelhos glicosímetros para cada 10 caixas (com 50 unidades) tiras reagentes.**	Caixa	1.830	500	Trimestral	350	200
80	**Torneirinha** Tipo Conector: Luer Lock / Slip / Valvulado, Material: Polímero, **Vias: 3 Vias**, Tipo Uso: Estéril, Uso Único, Pressão Máxima: Até Cerca de 100 PS (Código BR 0457484). Observação Complementares: T**orneirinha 3 vias, conector luer SLIP. Descartável e Uso Único.**	Unidade	10.000	5.000	Trimestral	2500	10.000
81	**Tubo Endotraqueal** Material: Silicone, **Modelo: Curva Magil**l, Tipo Conector: Conector Padrão, Componente 1: **Balão Alto Volume e Baixa Pressão,** Componente 2: Radiopaco, Graduado, Tipo Ponta: com Ponta Distal Atraumática, **Calibre: 7,0,** Esterilidade: Estéril, Uso Único (Código BR 0451418).	Unidade	300	20	Trimestral	75	125
82	**Tubo Endotraqueal Material**: Silicone, Modelo: **Curva Magill**, Tipo Conector: Conector Padrão, Componente 1: **Balão Alto Volume e Baixa Pressão**, Componente 2: Radiopaco, Graduado, Tipo Ponta: com Ponta Distal Atraumática, **Calibre: 7,5**, Esterilidade: Estéril, Uso Único (Código BR 0451413).	Unidade	400	20	Trimestral	125	175
83	**Tubo Endotraqueal Material**: Silicone, Modelo: **Curva Magill**, Tipo Conector: Conector Padrão, Componente 1: **Balão Alto Volume e Baixa Pressão**, Componente 2: Radiopaco, Graduado, Tipo Ponta: com Ponta Distal Atraumática, Calibre: 8,0, Esterilidade: Estéril, Uso Único (Código BR 0451423).	Unidade	400	20	Trimestral	125	175
84	**Válvula Reguladora Cilindro Gás** Componentes: **Fluxômetro Cilindro Gás Oxigênio,** Características Adicionais: Cápsula Interna e Externa em Policarbonato, Material: Metal, Tratamento Superficial: Cromado, Tipo Rosca: Padrão Macho, Pressão Entrada: 3,5 KGF/CM2, Vazão: 0 A 15 L/ml (Código BR 0478004). Observações Complementares: **Válvula Reguladora com Fluxômetro para Cilindro de Oxigênio Válvula Reguladora de Pressão para Cilindro de Oxigênio 15 litros. Confeccionada em metal cromado; Vazão de 15 l/min; Pressão de entrada: 0 a 300 kgf/cm²; Pressão de saída: 3,5 kgf/cm² (fixa); Rosca de entrada universal. Com válvula de segurança; acompanha fluxômetro. Conexões de entrada e saída de acordo com Padrão ABNT.**	Unidade	90	10	Trimestral	20	20
85	**Agulha Hipodérmica** Material: Aço Inoxidável Siliconizado, **Dimensão: 26 G X 1/2",** Tipo Ponta: Bisel Curto Trifacetado, Tipo Uso: Estéril, Descartável, Embalagem Individual, Tipo Conexão: Conector Luer Lock Ou Slip Em Plástico, Tipo Fixação: Protetor Plástico (Código BR 0439812). Observações Complementares: **Agulha descartável Tamanho: 13 x 4,5 cm. Caixa com 100 unidades.**	Caixa	3.750	940	Trimestral	937	937
86	**Compressa Hospitalar** Material: 100% Algodão, Dimensões: **Cerca de 45 X 50 CM**, Tipo: Cirúrgica, Esterilidade: Uso Único, Acessórios: com Cordão Identificador. Pacote com 50 unidades. (Código BR 0443022).	Pacote	550	100	Trimestral	137	100
87	**Embalagem Para Esterilização Material: Papel Grau Cirúrgico,** Componentes: Com Indicador Químico, Componentes Adicionais: **Termosselante,** Gramatura / Espessura: Cerca de 60 G/M2, **Tamanho: Cerca de 10 CM, Apresentação: Rolo**, Tipo Uso: Uso Único, Composição: Com Filme Polímero Multilaminado. **Rolo com 100 metros** (Código BR 0442385).	Rolo	250	100	Trimestral	62	62
88	**Indicador Químico** Classe: Classe II, Tipo: **Bowie Dick**, Características Adicionais: Para Esterilização a Vapor, Apresentação: **Folha Para Teste**, Tipo Uso: Interno (Código BR 0332344). Observações Complementares: **Pacote com 50 unidades.**	Pacote	125	25	Trimestral	30	25
89	**Lâmina Bisturi** Material: Aço Carbono, Tipo: **Descartável, Tamanho: Nº 12,** Características Adicionais: Embalada Individualmente, Esterilidade: Estéril. **Caixa com 100 unidades.** (Código BR 0313628).	Caixa	750	50	Trimestral	187	50
90	**Lâmina Bisturi** Material: Aço Carbono, Tipo: **Descartável**, **Tamanho: Nº 15,** Características Adicionais: Embalada Individualmente, Esterilidade: Estéril. **Caixa com 100 unidades** (Código BR 0273178)	Caixa	750	50	Trimestral	187	50

6.2. A quantidade máxima a ser fornecida mensalmente, sem prejuízo da possibilidade de pedidos em quantidade maior, caso o fornecedor tenha disponibilidade, é de 20% (vinte por cento) do quantitativo total registrado.
6.3. Durante a vigência da ata de registro de preços, poderá ser contratada quantidade inferior à quantidade registrada e, até mesmo, inexistir contratação.

CLÁUSULA 7ª: CONVOCAÇÃO DOS FORNECEDORES PARA CONTRATAÇÃO
7.1. Os fornecedores deverão assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente em até 5 (cinco) dias após a convocação, que será feita por e-mail.
7.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado por uma vez, excepcionalmente, quando solicitado dentro do prazo e mediante justificativa aceita pelo Município.
7.3. As condições da contratação estão na minuta de contrato, anexa ao processo de contratação.

CLÁUSULA 8ª: POSSIBILIDADE DE ALTERAÇÃO DE PREÇOS
8.1. Serão admitidas as solicitações de reajuste, reequilíbrio e repactuação do valor da ata de registro de preços, em procedimento idêntico ao praticado nos contratos administrativos, desde que fundamentados e acolhidos pela Diretoria de Compras.
8.2. A modificação do preço implicará na reclassificação, quando for o caso.

CLÁUSULA 9ª: ALTERAÇÃO DE MARCA PELO FORNECEDOR

9.1. Será admitida a alteração da marca pelo fornecedor, mediante justificativa previamente apresentada pelo contratado e aprovada pelo fiscal do contrato, desde que atendidas todas as condições exigidas no edital da licitação, referentes à especificação, à qualidade do objeto e às repercussões econômicas relacionadas ao seu ciclo de vida, exceto para os objetos que envolverem a necessidade de padronização da mesma marca durante toda a vigência da ata de registro de preços ou do contrato.

CLÁUSULA 10ª: EXCLUSÃO DO FORNECEDOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O fornecedor poderá ser excluído desta ata de registro de preços quando:
10.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
10.1.2. não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pelo órgão gerenciador;
10.1.3. sofrer as sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;
10.1.4. ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata de registro de preços, devidamente comprovado e justificado;
10.1.5. houver razão de interesse público, devidamente justificada, ou
10.2. A exclusão do fornecedor será formalizada por despacho fundamentado do Secretário Municipal de Gestão Pública e terá efeito após a divulgação no sítio eletrônico oficial, sendo dispensada a divulgação por outros meios.

CLÁUSULA 11ª: SANÇÕES APLICADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
11.1. As infrações praticadas pelo licitante serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual detalhado no link "Processo Sancionatório".

O signatário com a proposta mais vantajosa que não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente estará sujeito a multa de 20% (vinte por cento) do valor do pedido e exclusão do registro da Ata.

Ao licitante infrator poderá ser aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da ata	Impedimento de licitar ou contratar com o município de Paranavaí	12 meses
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

CLÁUSULA 12ª: ADESÕES
12.1. Não será permitida a adesão a atas de registro de preços do município de Paranavaí por órgãos e entidades de outros municípios.
12.2. As adesões por órgãos não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos totais dos itens registrados nesta ata de registro de preços.
12.3. O quantitativo decorrente das adesões à esta ata de registro de preços por órgãos não participantes não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo total de cada item registrado nesta ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Paranavaí – PR, data da última assinatura digital.

ANDREIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

Fornecedor:

Empresa: **LOVIAN MEDICAMENTOS LTDA**
CNPJ: 48.097.911/0001-05

Endereço: RUA PARAGUAÇU, 1020, JARDIM DAS PALMEIRAS, PARANAVAÍ – PR - CEP 87.706-435

Fone: (44) 3900-1518 – (44) 99909-5742
E-mail: LOVIANMEDICAMENTOSPVAI@GMAIL.COM

Nome do Representante**: JULIANO LAMBERTI DIAS**, brasileiro, casado, empresário portador do CPF/MF nº 042.869.479-98, e da carteira de identidade RG nº 01897601804 – DENATRAN, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí/Pr - CEP 87.706-030.

Assinatura: _____

Publicado por:
Ellen Juliane de Arruda
Código Identificador:A107EBD5

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí, Paraná, CEP: 87702- 000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pela Ilma. Secretária Municipal de

Saúde Sra. **ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA**, brasileira, divorciada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí-PR, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 843.459-46 PR, e inscrita no CPF sob nº 042.081.609.77, registra os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

CLÁUSULA 1ª: NORMAS REGENTES

1.1. Esta Ata de Registro de preços está vinculada ao Processo Administrativo nº 012/2024, ao edital e à proposta apresentada pelos fornecedores signatários, regendo- se por suas cláusulas e, em legislação geral, pela Lei nº 14.133/2021, pelo Decreto municipal nº 24.731/2023 e pelas normas específicas: RDC 360/03 (Regulamento Técnico de Boas Práticas de Fabricação de Produtos Médicos); RDC 185/01 (Regulamento Técnico para Produtos Cirúrgicos); Lei 12.401/11.

CLÁUSULA 2ª: VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, e, no seu aniversário, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

CLÁUSULA 3ª: OBJETO

3.1. O objeto desta Ata de Registro de Preços é aquisição futura e parcelada de

MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES, CORRELATOS E CURATIVOS ESPECIAIS

para os estabelecimentos de saúde vinculados à Secretaria Municipal de Saúde, cuja especificação técnica consta no processo de contratação e faz parte da presente ata de registro de preços.

CLÁUSULA 4ª: FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS

4.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: **LOVIAN MEDICAMENTOS LTDA**						
Item	Especificação	Unid.	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
5	**Avental Procedimento - Paramentação Esterilidade: Não Estéril, Descartável , Material: Não Tecido 100% Polipropileno - Tipo TNT, Propriedade: Hidrorepelente Gramatura: Cerca de 30 G/M2, Modelo Manga: Longa Com Punho de Elástico , Tamanho: Médio (M), Cor: Com Cor, Tipo Fechamento: Posterior Para Pescoço E Cintura (Código BR 0604943).Observações Complementares: Para uso médico- hospitalar (TNT), Atóxico. Gramatura consideradas aproximadas: médias entre 30 g/m² e 50 g/m², Cor: Branca. O tamanho do aventaldeve ser no mínimo de 140 cm de largura , 120 cm de comprimento e 50 cm de circunferência na cava. Pacote com 10 unidade**	pacote	**LAVIE**	1.500	R$ 15,16	**R$ 22.740,00**
Total Fornecedor: **R$ 22.740,00**						

4.2. No caso de exclusão de fornecedor ou alteração dos preços, será elaborado termo de aditamento desta Ata, sendo dispensada a assinatura do fornecedor que já firmou ata de registro de preço e não teve alteração nos seus preços registrados.

CLÁUSULA 5ª: ÓRGÃO GERENCIADOR

5.1. O órgão gerenciador desta ata de registro de preços é a Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA 6ª: QUANTIDADES

6.1. As quantidades previstas para o órgão gerenciador são:

Item	**Descrição**	**Quantidade Estimada***					
		Unid.	Registrada	Inicial a ser adquirida	Periodicidade	Estimadas por período	Mínima por pedido
1	**Agulha Hipodérmica** Material: Aço Inoxidável Siliconizado, **Dimensão: 26 G X 1/2",** Tipo Ponta: Bisel Curto Trifacetado, Tipo Uso: Estéril, Descartável, Embalagem Individual, Tipo Conexão: Conector Luer Lock Ou Slip Em Plástico, Tipo Fixação: Protetor Plástico (Código BR 0439812). Observações Complementares: **Agulha descartável Tamanho: 13 x 4,5 cm. Caixa com 100 unidades.**	Caixa	11.250	2.500	Trimestral	2.500	6.250
2	**Álcool Etílico Teor Alcoólico: 70%_(70°GI)**, Tipo: Hidratado, Apresentação: **Gel** (Código BR 0269943). Observações Complementares: **Frasco com 500ml**	Frasco	3.000	200	Trimestral	500	2.000
3	**Álcool Etílico Teor Alcoólico: 70%_(70°GI)**, Tipo: Hidratado, Apresentação: Líquido (Código BR 0269941). Observações Complementares: **Frasco com 100ml**	Frasco	1.200	100	Trimestral	300	300
4	**Atadura** Embalagem: Embalagem Individual, Tipo 1: Crepom, Material 1: 100% Algodão, Gramatura 1: **Cerca de 13 Fios/ CM2**, Dimensões: **20 cm**. (Código BR 0444371). Observações Complementares: **Atadura Crepe 20cm x 1,8 metros de comprimento em repouso. Não estéril. Pacote de 12 unidades.**	Pacote	2.000	200	Trimestral	500	1.500
5	**Avental Procedimento** - Paramentação Esterilidade: **Não Estéril, Descartável**, Material: Não Tecido 100% Polipropileno - Tipo **TNT**, Propriedade: Hidrorepelente, Gramatura: Cerca de 30 G/M2, Modelo **Manga: Longa Com Punho de Elástico**, Tamanho: Médio (M), Cor: Com Cor, Tipo Fechamento: Posterior Para Pescoço E Cintura (Código BR 0604943). Observações Complementares: Para uso médico- hospitalar (TNT), Atóxico. Gramatura consideradas aproximadas: médias entre 30 g/m² e 50 g/m², Cor: Branca. O tamanho do avental deve ser no mínimo de 140 cm largura, 120 cm comprimento e 50 cm circunferência na cava. Pacote com 10 unidades.	Pacote	1.500	500	Trimestral	700	1.500
6	**Bomba para sucção de leite materno**, característica adicional: **com reservatório**, tipo: manual, (Código BR 0279513). Observações Complementares: **Versão manual com extração através da alavanca, recipiente para armazenar o Leite; trava de Segurança; totalmente desmontável**; material: Plástico; ajuste de sucção; Cor: Branca. Volume aproximado do reservatório: 120ml.	Unidade	60	15	Trimestral	15	5
7	**Bota de Unna** Material: Malha de Tecido Sintético e Algodão, Embalagem: Em Rolo, Embalagem Individual, Composição Adicional: Impregnada Com Pasta Óxido De Zinco e Associações, Dimensões: **Cerca de 10 Cm X 9 M, Tipo Uso: Estéril**, Uso Único. (Código BR 0477877)	Rolo	500	50	Trimestral	125	50
8	**Caixa Térmica** Material: Poliuretano Expandido, Densidade: 35 KG/M3, Capacidade: **45 L,** Características Adicionais: Tampa Articulada/Trinco Embutido/Alça Dupla/Dreno (Código BR 0373317). Observações Complementares: **Acompanha Termômetro digital embutido com controle de máxima e mínima. Mede a temperatura atual da parte interna da caixa.** Alças articuláveis nas laterais para fácil transporte. Dreno para fácil escoamento de líquidos. Visor de fácil leitura e a prova d`água. Para uso em hospital, laboratórios, transporte de hemoderivados e campanhas de vacina.	Unidade	25	05	Trimestral	12	7
9	**Caixa Térmica** Material: Poliuretano Expandido, Densidade: 35 KG/M3, Capacidade: **15 L**, Características Adicionais: Tampa Articulada/Trinco Embutido/Alça Dupla/Dreno (Código BR 0373324). Observações Complementares: **Acompanha Termômetro digital embutido com controle de máxima e mínima. Mede a temperatura atual da parte interna da caixa**. Alça superior retrátil com empunhadura anatômica para total conforto no transporte, Tampa de abertura articulada. Visor de fácil leitura e a prova d`água. Para uso em hospital, laboratórios, transporte de hemoderivados e campanhas de vacina.	Unidade	15	05	Trimestral	8	7
10	**Caixa térmica**, material: termoplástico, capacidade: **50 Litros**, características adicionais: dupla camada PVC, **Rodas, Alça Alongada, Rodilhas, Torneira**. (Código BR 0352594). Observações Complementares: Contém alças telescópicas com travas para ajudar no transporte. Capacidade entre: **50 a 56 litros**. Dreno com trava ou torneira na parte traseira para ajudar no escoamento do líquido e Rodas para fácil transportar. Para uso em hospital, laboratórios, transporte de hemoderivados e campanhas de vacina.	Unidade	8	02	Trimestral	6	6
11	**Cateter aspiração traquea**l, material: PVC atóxico flexível, tipo uso: Descartável, características adicionais: Ponta atraumática, orifícios distais lateralizados, tipo embalagem: Estéril, embalagem individual, **espessura: Nº 14** (Cód. BR 0279761)	Unidade	500	100	Trimestral	175	175

12	**Cateter Central Aplicação: Venoso,** Conector: Conectores Padrão, Clamp Em Todas Vias E Tampas, Componente: **Kit Introdutor Completo**, Matéria Prima: Poliuretano Radiopaco, **Lúmen: 14 A 18 GAU**, Comprimento: Cerca 20 CM, Vias: **Duplo Lúmen**, Diâmetro: Cerca 7 Fr, Tipo Uso: Estéril, Descartável, Embalagem Individual, Tipo Fixação: Fixação Subcutânea (Código BR 0437298). Observações Complementares: Kit Completo.	Unidade	50	10	Trimestral	20	20
13	**Cateter Oxigenoterapia** Tipo Adaptador: Conector Universal, Tipo: Tipo Óculos, ronga Silicone Contorno Arredondado, **Tamanho: Adulto**, Características Adicionais: A Prova de Deformação e Torção,2,10m, Tipo Uso: Descartável, Esterilidade: Estéril, Material Tubo: P.c. Flexível Grau Médico (Código BR 0395230).	Unidade	2.800	100	Trimestral	700	1.050
14	**Cateter Periférico Aplicação**: **Venoso**, Material Cateter: Polímero Radiopaco, Conector: Conector Padrão, **Diâmetro: 16 GAU**, Comprimento: Cerca 50 MM, Componente 1: Câmara Refluxo com Filtro, Tipo Uso: Estéril, Descartável, Embalagem Individual, Material Agulha: Agulha Aço Inox (Código BR 0437182)	Unidade	360	50	Trimestral	160	160
15	**Cateter Periférico Aplicação: Venoso**, Material Cateter: Polímero Radiopaco, Conector: Conector Padrão, **Diâmetro: 18 GAU**, Comprimento: Cerca 45 MM, Componente 1: Câmara Refluxo com Filtro, Tipo Uso: Estéril, Descartável, Embalagem Individual, Material Agulha: Agulha Aço Inox (Código BR 0437183).	Unidade	60	50	Trimestral	60	60
16	**Clorexidina** Digluconato Aplicação: **Solução Alcoólica**, **Dosagem: 0,5%. Frasco 1000ml.** (Código BR 0269878)	Frasco	520	50	Trimestral	150	300
17	**Coletor de Urina Tipo: Sistema Abert**o, Material: Plástico, Esterilidade: **Não Estéril**, Descartável, Capacidade: **Cerca de 2000 ML**, Graduação: Graduação de 100 em 100 ml. (Código BR 0419399)	Unidade	600	50	Trimestral	250	250
18	**Coletor de Urina** Componentes: Alça de Sustentação, Conector: Conector Universal, Outros Componentes: Membrana Autocicatrizante, **Tipo: Sistema Fechado**, Material: PVC, Esterilidade: Estéril, Descartável, Filtro: Filtro Hidrofóbico/Bacteriológico, Capacidade: **Cerca de 2000 ml**, Válvula: Válvula Anti-Refluxo, Pinça: Clamp Corta Fluxo, Graduação: Graduação de 100 em 100 ml. (Código BR 0419373).	Unidade	2.400	100	Trimestral	700	700
19	**Coletor Material Pérfuro-Cortante** Material: Papelão, **Capacidade Total: 7 L,** Componentes Adicionais: Revestimento Interno em Polietileno Alta Densidade, Tipo Uso: Descartável, Acessórios: Alças Rígidas e Tampa. (Código BR 0363484).	Unidade	1.600	50	Trimestral	500	1.500
20	**Compressa Hospitalar** Material: 100% Algodão, Dimensões: **Cerca de 45 X 50 CM**, Tipo: Cirúrgica, Esterilidade: Uso Único, Acessórios: com Cordão Identificador. Pacote com 50 unidades. (Código BR 0443022).	Pacote	1.650	100	Trimestral	500	1.450
21	**Curativo / Cobertura Aplicação: Para Ferid**a, Aspecto Físico: **Placa**, Composição: **À Base de Celulose, Componente 4: Com Prata, Dimensão: Cerca de 10 X 10 CM**, Esterilidade: Estéril (Código BR 0600697). Observações Complementares: Embalagem Individual, Tipo: **Hidro fibra, Sem Borda, Não Aderente. Formato: Quadrado.**	Unidade	1.200	50	Trimestral	300	100
22	**Curativo / Cobertura Aplicação: Para Ferida**, Aspecto Físico: **Placa Multicamada Com Borda, Composição: À Base de CMC e Partículas Lipofílicas**, Componente 1: **Com Película e Espuma Pu, Dimensão: Cerca de 10 X 10 CM**, Esterilidade: Estéril. (Código BR 0603318). Observações Complementares: **Curativo em espuma de poliuretano revestido com camada adesiva em silicone que propicie aderência e retirada suave**. Borda adesiva afilada para pele sensível. Com película externa semipermeável a bactérias e água.	Unidade	500	50	Trimestral	125	50
23	**Curativo Cutâneo Modelo: Tipo Pós - Punção**, Componente 1: Com Almofada Fibra Sintética, Componente 2: Base Adesiva, Dimensão: Cerca de 2,5 CM, Esterilidade: Uso Único (Código BR 0483363). Observações Complementares: **Stopper, formato: Redondo, Opaco, Microporoso, hipoalergênico, Cor: Bege, Rolo com no mínimo 500 unidades.**	Rolo	500	50	Trimestral	140	400
24	**Curativo / Cobertura Aplicação: Para Ferida,** Aspecto Físico: **Frasco com Gel**, Composição: **À Base de Hidrogel**, Componente 2: **Com Alginato**, Esterilidade: Estéril (Código BR 0484922) Observações Complementares: **Gel hidratante e absorvente para feridas, não- estéril, composto de alginato de cálcio e sódio e carboximetilcelulose sódica. Bisnaga com 85gr.**	Unidade	800	50	Trimestral	200	50
25	**Curativo / Cobertura Aplicação: Para Ferida,** Aspecto Físico: Malha / Gaze, Composição: À Base de Celulose, Componente 1: **Com Acetato de Celulose / Rayon**, Componente 2: Com Petrolato, **Dimensão: Cerca de 7,5 X 7,5 CM**, Esterilidade: Estéril. (Código BR 0485086). Observações Complementares: **Atadura de Rayon 7,5cm x 5 metros. Embalagem Estéril.**	Rolo	1.400	50	Trimestral	350	50
26	**Detergente enzimático**, composição: A base de amilase, protease e lípase. **Frasco de 1 litro**. (Código BR 0328077)	Frasco	300	20	Trimestral	120	240
27	**Dispositivo Externo para Incontinência Urinária Modelo: Masculino**, Tipo: **Preservativo com Abertura para Drenagem**, Material: Látex Natural, Diâmetro: Cerca de 30mm, Esterilidade: Estéril, Uso Único, Embalagem: Embalagem Individual (Código BR 0481442). Observações Complementares**: Dispositivo para Incontinência Urinária Nº6 com extensor cerca de 120cm.**	Unidade	350	20	Trimestral	110	80
28	**Eletrodo** Uso Médico Aplicação 1: **Para Monitorização Cardíaca - ECG**, Modelo: De Superfície, **Tipo: Adesivo**, Material Sensor: Prata/Prata Clorada, adicional 1: Com Gel Condutor, **Tamanhos: Adulto**, Acessório: Sem Cabo, Esterilidade: Uso Único (Código BR 0461243). Observações Complementares: **Eletrodo Descartável para ECG Adulto - Pacote com 50 unidades.**	Pacote	800	20	Trimestral	150	120
29	**Embalagem para Esterilização Material: Papel Grau Cirúrgico,** Composição: Com Filme Polímero Multilaminado, Gramatura / Espessura: Cerca de 60 G/M2, Apresentação: Envelope, Componentes Adicionais: **Autosselante, Tamanho: Cerca de 15 X 30 CM**, Componentes: Com Indicador Químico, Tipo Uso: Uso Único (Código BR 0452744). Observações Complementares: **Pacote com 100 unidades.**	Pacote	1.000	100	Trimestral	500	1.000
30	**Embalagem Para Esterilização Material: Papel Grau Cirúrgico,** Componentes: Com Indicador Químico, Componentes Adicionais: **Termosselante,** Gramatura / Espessura: Cerca de 60 G/M2, **Tamanho: Cerca de 10 CM, Apresentação: Rolo**, Tipo Uso: Uso Único, Composição: Com Filme Polímero Multilaminado. **Rolo com 100 metros** (Código BR 0442385).	Rolo	750	100	Trimestral	500	750
31	**Embalagem para Esterilização Material: Papel Grau Cirúrgico,** Componentes: Com Indicador Químico, Componentes Adicionais: **Termosselante,** Gramatura / Espessura: Cerca de 70 G/M2, Tamanho: **Cerca de 10 X 25 CM**, Apresentação: Envelope, Tipo Uso: Uso Único, Composição: Com Filme Polímero Multilaminado. (Código BR 0466531). Observação complementares: **Pacote com 100 unidades. Tamanhos considerados aproximados: 10 x 25cm, 9 x 25cm e 9 x 26cm. Espessuras aproximadas: 60 à 70g/m2.**	Pacote	200	20	Trimestral	50	100
32	**Equipo de Infusão Venosa Gravitacional** Material: PVC Transparente, Câmara Gotejamento: **Microgotas**, Flexível, Com Respiro, Regulador de Fluxo Manual: Pinça Rolete, Comprimento Tubo: Até 180 Cm, Tipo Injetor Lateral: Sem Injetor, Conector Paciente: Luer, Esterilidade: Estéril, Uso Único, Tipo Embalagem: Individual (Código BR 0609501).	Unidade	200	20	Trimestral	100	50
33	**Equipo de Nutrição Enteral Materia**l: PVC, Com Cor, Tipo: Gravitacional, 1 Via, Câmara Gotejamento: **Macrogotas**, Flexível, Regulador de Fluxo Manual: Pinça Rolete, Conector Dieta: Ponta Perfurante, Conector Paciente: Escalonado, Comprimento Total do Tubo: Até 180 Cm, Esterilidade: Estéril, Uso Único, Tipo Embalagem: Individual (Código BR 0609802).	Unidade	20.500	100	Trimestral	5.200	1.200
34	**Espéculo Uso Médico Aplicação: Vaginal**, Modelo: Collin, **Tamanho: Grande**, adicional 1: Com Via para Iluminar Cavidade, Travamento: com Trava Tipo Rosca, Material: Polímero, Esterilidade: **Não Estéril**, Uso Único, Embalagem: Embalagem Individual (Código BR 0479756).	Unidade	1.000	100	Trimestral	500	1.000
35	**Fio de Sutura Agulhado Material Fio: Catgut Simple**s, Modelo Fio: Multifilamentar, Diâmetro **Fio: 3-0**, Comprimento Fio: Cerca de 70 cm, Tipo Agulha: Agulha 3/8 Círculo, Modelo Agulha: Cilíndrica, Comprimento Agulha: Cerca de 30mm, Esterilidade: Estéril, Apresentação: Embalagem Individual (Código BR 0486950). Observações Complementares: **Caixa com 24 unidades.**	Caixa	40	05	Trimestral	15	15
36	**Fio de Sutura Agulhado Material Fio: Nylon / Poliamida Preto**, Modelo Fio: Monofilamentar, **Diâmetro Fio: 2-0,** Comprimento Fio: Cerca de 45cm, Tipo Agulha: Agulha 3/8 Círculo, Modelo Agulha: Cortante Reversa / Invertida, Comprimento Agulha: Cerca de 30mm, Esterilidade: Estéril, Apresentação: Embalagem Individual (Código BR 0487452). Observações Complementares: **Caixa com 24 unidades.**	Caixa	15	05	Trimestral	5	10
37	**Fio de Sutura Agulhado Material Fio: Nylon / Poliamida Preto,** Modelo Fio: Monofilamentar, **Diâmetro Fio: 3-0,** Comprimento Fio: Cerca de 45cm, Tipo Agulha: Agulha 3/8 Círculo, Modelo Agulha: Cortante Reversa / Invertida, Comprimento Agulha: Cerca de 30mm, Esterilidade: Estéril, Apresentação: Embalagem Individual. (Código BR 0487445). Observações Complementares: **Caixa com 24 unidades.**	Caixa	120	05	Trimestral	35	35
38	**Fio de Sutura Agulhado Material Fio: Nylon / Poliamida Preto**, Modelo Fio: Monofilamentar, **Diâmetro Fio: 4-0,** Comprimento Fio: Cerca de 45cm, Tipo Agulha: Agulha 3/8 Círculo, Modelo Agulha: Cortante Reversa / Invertida, Comprimento Agulha: Cerca de 30mm, Esterilidade: Estéril, Apresentação: Embalagem Individual (Código BR 0487429). Observações Complementares: **Caixa com 24 unidades.**	Caixa	130	05	Trimestral	35	35
39	**Fio de Sutura Agulhado Material Fio: Nylon / Poliamida Pre**to, Modelo Fio: Monofilamentar, **Diâmetro Fio: 5-0**, Comprimento Fio: Cerca de 45cm, Tipo Agulha: Agulha 3/8 Círculo, Modelo Agulha: Cortante Reversa / Invertida, Comprimento Agulha: Cerca de 30mm, Esterilidade: Estéril, Apresentação: Embalagem Individual. Observações Complementares: **Caixa com 24 unidades.**	Caixa	110	05	Trimestral	30	30
40	**Fio de Sutura Agulhado Material Fio: Nylon / Poliamida Preto**, Modelo Fio: Monofilamentar, **Diâmetro Fio: 6-0**, Comprimento Fio: Cerca de 45cm, Tipo Agulha: Agulha 3/8 Círculo, Modelo Agulha: Cortante Reversa / Invertida, Comprimento Agulha: Cerca de 20mm, Esterilidade: Estéril, Apresentação: Embalagem Individual (Código BR 0487408). Observações Complementares: **Caixa com 24 unidades.**	Caixa	210	05	Trimestral	55	55
41	**Frasco - Tipo Almotolia** Material: Em Polietileno (Plástico), **Capacidade: 250 ML**, Tipo Bico: Bico Reto, Longo, Estreito, Com Protetor, Cor: Transparente, Graduação: Graduado em ml, Tipo Tampa: Tampa em Rosca (Código BR 0280476).	Unidade	420	20	Trimestral	170	320
42	**Garrote** Componente Adicional: Com Sistema de Trava em Plástico, Material: Faixa Elástica, Tamanho: **Tamanho Adulto**, Tipo Uso: Reutilizável (Código BR 0445576).	Unidade	110	20	Trimestral	40	85
43	**Garrote** Componente Adicional: com Sistema de Trava em Plástico, Material: Faixa Elástica, Tamanho: **Tamanho Infantil**, Tipo Uso: Reutilizável. (Código BR 0445577)	Unidade	90	10	Trimestral	35	70
44	**Gel** Aplicação: Condutor, Características Adicionais: PH Neutro, Composição: A Base De Água, Esterilidade: Estéril. **Frasco com 100ml** (Código BR 0475840).	Frasco	300	20	Trimestral	100	300
45	**Hipoclorito de Sódio** Aspecto Físico: Solução Aquosa, Concentração: **Teor 1% de Cloro Ativo** (Código BR 0437161). Observações Complementares: **Galão com 5 litros.**	Galão	400	30	Trimestral	100	300
46	**Indicador Biológico** Espécie: *Bacillus Stearothermophillus*, Tipo: Segunda Geração, Características Adicionais: **Para Esterilização a Vapor,** Apresentação: Autocontido, Ampola com Meio de Cultura (Código BR 0332349). Observações Complementares: Caixa com 10 unidades.	Caixa	260	20	Trimestral	120	120
47	**Indicador Químico** Classe: Classe II, Tipo: **Bowie Dick**, Características Adicionais: Para Esterilização a Vapor, Apresentação: **Folha Para Teste**, Tipo Uso: Interno (Código BR 0332344). Observações Complementares: **Pacote com 50 unidades.**	Pacote	375	25	Trimestral	125	125
48	**Iodofórmio** Aspecto Físico: Pó ou Cristal Lustroso Amarelo, Odor Desagradável, Peso Molecular: 393,73 G/MOL, Grau de Pureza: Pureza Mínima de 99%, Fórmula Química: Chi3 (Tri-Iodometano), Número de Referência Química: Cas 75-47-8 (Código BR 0419258). **Observações Complementares: Frasco 10 gramas.**	Frasco	150	20	Trimestral	60	120
49	**Lâmina Bisturi** Material: Aço Carbono, Tipo: **Descartável, Tamanho: Nº 12,** Características Adicionais: Embalada Individualmente, Esterilidade: Estéril. **Caixa com 100 unidades.** (Código BR 0313628).	Caixa	2.250	50	Trimestral	500	1.250

50	**Lâmina Bisturi** Material: Aço Carbono, Tipo: **Descartável**, **Tamanho: Nº 15,** Características Adicionais: Embalada Individualmente, Esterilidade: Estéril. **Caixa com 100 unidades** (Código BR 0273178)	Caixa	2.250	50	Trimestral	500	1.250
51	**Luva para Procedimento Não Cirúrgico** Material: **Látex Natural Íntegro e Uniforme,** Modelo: Formato Anatômico, Finalidade: Resistente à Tração, Tipo: Ambidestra, **Tamanho: Extrapequeno**, Características Adicionais: **Lubrificada com Pó Bioabsorvível**, Descartável, Apresentação: Atóxica, Tipo Uso: Descartável. **Caixa com 100 unidades (Código 0269891).**	Caixa	2.000	50	Trimestral	900	1.800
52	**Luva para Procedimento Não Cirúrgico** Material: **Látex Natural Íntegro e Uniforme**, Tipo: Ambidestra, **Tamanho: Pequeno**, Características Adicionais: **Sem Pó. Caixa com 100 unidades** (Código BR 0375935)	Caixa	100	20	Trimestral	30	100
53	**Luva para Procedimento Não Cirúrgico** Material: **Látex**, Tipo: Ambidestra, Tamanho: **Médio**, Características Adicionais: Sem Pó, Tipo Uso: Descartável. Caixa com 100 unidades (Código BR 0443397).	Caixa	100	20	Trimestral	30	100
54	**Máscara Gasoterapia** Material: **Cúpula em Plástico Rígido,** Modelo: **Facial Oval**, Aplicação: Múltipla Função, Tipo Conector: Conector Padrão, Adicionais: Com Presilha, Tipo Borda: **Coxim Inflável em Silicone, Tamanho: Adulto G** (Código BR 0454582).	Unidad e	50	05	Trimestral	10	10
55	**Máscara Gasoterapia** Material: Plástico, Aplicação**: Para Alta Concentração de Não Reinalação**, Tipo Conector: Conector Padrão, Componente Adicional: **Com Válvulas e Balão Reservatório, Tamanho: Adulto**, Tipo Fixação: Com Clipe Nasal e Fixador Cefálico Ajustável (Código BR 0454574).	Unidad e	200	20	Trimestral	55	35
56	**Máscara Gasoterapia** Material: Plástico, Aplicação: **Para Alta Concentração de Não Reinalação**, Tipo Conector: Conector Padrão, Componente Adicional: **Com Válvulas e Balão Reservatório, Tamanho: Infantil,** Tipo Fixação: Com Clipe Nasal e Fixador Cefálico Ajustável (Código BR 0454575).	Unidad e	200	20	Trimestral	55	35
57	Material Gasoterapia Modelo: **Umidificador, Tipo Frasco: Frasco Plástico Graduado, com Tampa, Saída: Para Oxigênio**, Característica Adicional: Conector Metal com Rosca, Esterilidade: Esterilizável, Volume: **Cerca de 250ml** (Código BR 0435413).	Unidad e	350	20	Trimestral	85	85
58	**Papel Para Impressão** - Uso Hospitalar Material: Termosensível, Aplicação: **Para Ultrassonógrafo, Dimensões: Cerca 110 MM, Apresentação: Bobina**, Compatibilidade: Equipamento. (Código BR 0438056). Observações Complementares: **Papel de Impressão (bobina) para ultrassom, thermal printimédia, type i, upp – 110mm x 20m, preto e branco compatível ao ultrassom Vídeo Printer Sony.**	Bobina	144	10	Trimestral	36	36
59	**Papel para Impressão** - Uso Hospitalar Material: **Termosensível, Modelo: Milimetrado, Dimensões: Cerca de 210mm, Apresentação: Bobina**, Compatibilidade: Compatibilidade com Equipamento (Código BR 0438061). Observações Complementares: **Papel milimetrado termosensível compatível ao Eletrocardiógrafo Cardiocare ou cardiocare touch 2000 (bionet). Tamanho equivalente entre 210 mm x 30 metros e 216mm x 30 metros.**	Bobina	550	25	Trimestral	135	225
60	Peróxido De Hidrogênio **(Água Oxigenada) Tipo: 10 Volumes.** Frasco com 1000 ml. (Código BR 0277319)	Frasco	240	20	Trimestral	90	180
61	**Reanimador Manua**l Material Balão: Silicone, Capacidade Balão: Cerca 1,5 L, Componente 1: **Máscara Plástico Rígido com Coxim Silicone,** Tipo Válvula: Válvula Unidirecional Pop Off Cerca 60 Cmh2o, **Tamanhos: Adulto**. (Código BR 0456412). Observações Complementares: **Ambú Manual de Silicone.**	Unidad e	80	20	Trimestral	30	30
62	**Recipiente Nutrição Enteral** Material: Plástico Transparente, Componentes: Com Tampa Rosqueada, Alça, Etiqueta, Bico Conector, **Capacidade: 300ml**, Apresentação: Embalagem Individual, Graduação: Graduado, Tipo Uso**: Descartável**, Esterilidade: Não Estéril, Atóxico (Código BR 0395538).	Unidad e	20.500	100	Trimestral	5.100	1.300
63	**Saco Plástico Lixo** Capacidade: **100 Litros**, Cor: Branco Leitoso, Largura: 75cm, Altura: 105cm, Características Adicionais: Com Inscrição Conforme Modelo e Solda Contínua, Espessura: 10 Micra, Aplicação: **Coleta de Resíduos de Serviços de Saúde. Pacote com 100 unidades.** (Código BR 0345589)	Pacote	300	30	Trimestral	80	240
64	**Saco Plástico Lixo** Capacidade: **30 Litros**, Cor: Branco Leitoso, Largura: 59cm, Altura: 62cm, Características Adicionais: Com Inscrição Conforme Modelo e Solda Contínua, Espessura: 7 Micra, Aplicação: **Coleta De Resíduos de Serviços de Saúde. Pacote com 100 unidades.** (Código BR 0345588).	Pacote	120	30	Trimestral	40	120
65	**Saco Plástico Lixo** Capacidade: **50 Litros**, Cor: Branco Leitoso, Largura: 63cm, Altura: 80cm, Características Adicionais: Com Inscrição Conforme Modelo e Solda Contínua, Espessura: 7 Micra, Aplicação: **Coleta de Resíduos de Serviços de Saúde. Pacote com 100 unidades.** (Código BR 0345591).	Pacote	300	30	Trimestral	80	240
66	**Sonda Trato Digestiv**o Aplicação: **Nasoenteral**, Material: Poliuretano, **Calibre: Nº 12**, Comprimento: Cerca 120 CM, Conector: Conector Em Y com Tampa, Graduação: Graduada Componentes: Ponta Distal Fechada, com Orifícios Laterais, Outros Componentes: com Fio Guia, Peso Metálico, Adicionais: Radiopaca, Esterilidade: Estéril, Descartável, Embalagem: Embalagem Individual (Código BR 0435902).	Unidad e	400	25	Trimestral	175	100
67	**Sonda Trato Digestivo** Material: PVC, Componentes: Ponta Distal Fechada, com Orifícios Laterais, Modelo: Levine, Aplicação: **Oro ou Nasogástrica**, Conector: Conector Padrão com Tampa, Embalagem: Embalagem Individual, Comprimento: Cerca 120cm, **Tamanho: Longa, Calibre: Nº 18, Esterilidade: Estéril, Descartável** (Código BR 0435910)	Unidad e	460	15	Trimestral	115	115
68	**Sonda Trato Digestivo** Material: PVC, Componentes: Ponta Distal Fechada, com Orifícios Laterais, Modelo: Levine, Aplicação: **Oro ou Nasogástrica**, Conector: Conector Padrão com Tampa, Embalagem: Embalagem Individual, Comprimento: Cerca 120cm**, Tamanho: Longa, Calibre: Nº 20, Esterilidade: Estéril, Descartável** (Código BR 0435911).	Unidad e	260	15	Trimestral	65	115
69	**Sonda Trato Urinário** Material: Borracha, Componentes: Com Orifícios Laterais, **Modelo: Foley**, Conector: Conectores Padrão, Embalagem: Embalagem Individual, **Vias: 2 Vias,** Tipo Ponta: Ponta Distal Cilíndrica Fechada, Volume: Com Balão Cerca 30ml, **Calibre: 14 FRENCH, Esterilidade: Estéril, Descartável** (Código 0436002).	Unidad e	420	30	Trimestral	130	230
70	**Sonda Trato Urinário** Material: Borracha, Componentes: Com Orifícios Laterais, **Modelo: Foley,** Conector: Conectores Padrão, Embalagem: Embalagem Individual, **Vias: 2 Vias,** Tipo Ponta: Ponta Distal Cilíndrica Fechada, Volume: Com Balão Cerca 30ml, **Calibre: 16 FRENCH**, Esterilidade: Estéril, Descartável (Código BR 0436007)	Unidad e	800	50	Trimestral	200	250
71	**Sonda Trato Urinário** Material: Borracha, Componentes: com Orifícios Laterais, Modelo: Foley, Conector: Conectores Padrão, Embalagem: Embalagem Individual, **Vias: 2 Vias,** Tipo Ponta: Ponta Distal Cilíndrica Fechada, Volume: com Balão Cerca 30ml, **Calibre: 18 FRENCH**, Esterilidade: Estéril, Descartável (Código BR 0436003)	Unidad e	900	50	Trimestral	250	150
72	**Sonda Trato Urinário** Material: Borracha, Componentes: com Orifícios Laterais, Modelo: Foley, Conector: Conectores Padrão, Embalagem: Embalagem Individual, **Vias: 2 Vias,** Tipo Ponta: Ponta Distal Cilíndrica Fechada, Volume: com Balão cerca 30ml, **Calibre: 20 FRENCH,** Esterilidade: Estéril, Descartável (Código BR 0436010).	Unidad e	260	50	Trimestral	65	115
73	**Sonda Trato Urinário** Material: PVC, Componentes: com Orifícios Laterais, **Modelo: Uretral,** Conector: Conector Padrão com Tampa, Embalagem: Embalagem Individual, Comprimento: Cerca 40cm, Tipo Ponta: Ponta Distal Cilíndrica Fechada, **Calibre: 12 FRENCH,** Esterilidade: Estéril, Descartável (Código BR 0435986).	Unidad e	600	50	Trimestral	175	150
74	**Sonda Trato Urinário** Material: PVC, Componentes: Com Orifícios Laterais, **Modelo: Uretral**, Conector: Conector Padrão com Tampa, Embalagem: Embalagem Individual, Comprimento: Cerca 40cm, Tipo Ponta: Ponta Distal Cilíndrica Fechada**, Calibre: 14 FRENCH,** Esterilidade: Estéril, Descartável (Código BR 0435982).	Unidad e	500	50	Trimestral	150	150
75	**Sonda Trato Urinário** Material: PVC, Componentes: com Orifícios Laterais, **Modelo: Uretral**, Conector: Conector Padrão com Tampa, Embalagem: Embalagem Individual, Comprimento: Cerca 20cm, Tipo Ponta: Ponta Distal Cilíndrica Fechada, **Calibre: 8 FRENCH,** Esterilidade: Estéril, Descartável (Código BR 0436229).	Unidad e	400	25	Trimestral	125	125
76	**Suporte,** material: **Metal**, aplicação: Coletor de perfurocortante, características adicionais: **Coletor de 13 litros.** (Código BR 0431085)	Unidad e	50	10	Trimestral	50	50
77	**Relógio Termo-Higrômetro** Altura: 108mm, Tipo Display: LCD, Faixa Temperatura Interna: 0 A + 50 °C, Faixa Temperatura Externa: -50 A +70 °C, Faixa Medição Unidade Relativa: 20 a 90 PER, Comprimento: 58mm, Espessura: 15mm, Tipo: Digital com Termopar, Características Adicionais: Indicação Horas, 3 Leituras Simultâneas Função, Fonte Alimentação: Bateria, Peso: 100 (Código BR 0369794). Observações Complementares: **Com cabo extensor. Termo Higromêtro para aferição de Temperatura (Max/Min) e Umidade de Ambientes, Caixas de Vacinas e Controle de Medicamentos Termolábeis.**	Unidad e	55	20	Trimestral	19	19
78	**Termômetro Clínico** Componentes: com Alarmes, **Ajuste: Digital,** Escala: Até 45 °C, Embalagem: Embalagem Individual, **Tipo: Uso Axilar E Oral**, Memória: Memória Última Medição (Código BR 0435801)	Unidad e	3.200	250	Trimestral	800	500
79	**Reagente Para Diagnóstico** Clínico 5 Tipo de Análise: **Quantitativo de Glicose**, Características Adicionais: **Capilar**, Apresentação: Tira (Código BR 0339565). Observações Complementares: **Tiras para Teste de Glicemia. Embalagens com 50 unidades/tiras. Caso a marca cotada não seja compatível com equipamento aparelho de verificação de glicemia capilar Accu Check Active, a empresa deverá fornecer os glicosímetros (incluindo bateria) à título de comodato na proporção de 03 (três) aparelhos glicosímetros para cada 10 caixas (com 50 unidades) tiras reagentes.**	Caixa	1.830	500	Trimestral	350	200
80	**Torneirinha** Tipo Conector: Luer Lock / Slip / Valvulado, Material: Polímero, **Vias: 3 Vias**, Tipo Uso: Estéril, Uso Único, Pressão Máxima: Até Cerca de 100 PS (Código BR 0457484). Observação Complementares: T**orneirinha 3 vias, conector luer SLIP. Descartável e Uso Único.**	Unidad e	10.000	5.000	Trimestral	2500	10.000
81	**Tubo Endotraqueal** Material: Silicone, **Modelo: Curva Magil**l, Tipo Conector: Conector Padrão, Componente 1: **Balão Alto Volume e Baixa Pressão,** Componente 2: Radiopaco, Graduado, Tipo Ponta: com Ponta Distal Atraumática, **Calibre: 7,0,** Esterilidade: Estéril, Uso Único (Código BR 0451418).	Unidad e	300	20	Trimestral	75	125
82	**Tubo Endotraqueal Material**: Silicone, Modelo: **Curva Magill**, Tipo Conector: Conector Padrão, Componente 1: **Balão Alto Volume e Baixa Pressão**, Componente 2: Radiopaco, Graduado, Tipo Ponta: com Ponta Distal Atraumática, **Calibre: 7,5**, Esterilidade: Estéril, Uso Único (Código BR 0451413).	Unidad e	400	20	Trimestral	125	175
83	**Tubo Endotraqueal Material**: Silicone, Modelo: **Curva Magill**, Tipo Conector: Conector Padrão, Componente 1: **Balão Alto Volume e Baixa Pressão**, Componente 2: Radiopaco, Graduado, Tipo Ponta: com Ponta Distal Atraumática, Calibre: 8,0, Esterilidade: Estéril, Uso Único (Código BR 0451423).	Unidad e	400	20	Trimestral	125	175
84	**Válvula Reguladora Cilindro Gá**s Componentes: **Fluxômetro Cilindro Gás Oxigênio,** Características Adicionais: Cápsula Interna e Externa em Policarbonato, Material: Metal, Tratamento Superficial: Cromado, Tipo Rosca: Padrão Macho, Pressão Entrada: 3,5 KGF/CM2, Vazão: 0 A 15 L/ml (Código BR 0478004). Observações Complementares: **Válvula Reguladora com Fluxômetro para Cilindro de Oxigênio Válvula Reguladora de Pressão para Cilindro de Oxigênio 15 litros. Confeccionada em metal cromado; Vazão de 15 l/min; Pressão de entrada: 0 a 300 kgf/cm²; Pressão de saída: 3,5 kgf/cm² (fixa); Rosca de entrada universal. Com válvula de segurança; acompanha fluxômetro. Conexões de entrada e saída de acordo com Padrão ABNT.**	Unidad e	90	10	Trimestral	20	20

85	**Agulha Hipodérmica** Material: Aço Inoxidável Siliconizado, **Dimensão: 26 G X 1/2",** Tipo Ponta: Bisel Curto Trifacetado, Tipo Uso: Estéril, Descartável, Embalagem Individual, Tipo Conexão: Conector Luer Lock Ou Slip Em Plástico, Tipo Fixação: Protetor Plástico (Código BR 0439812). Observações Complementares: **Agulha descartável Tamanho: 13 x 4,5 cm. Caixa com 100 unidades.**	Caixa	3.750	940	Trimestral	937	937
86	**Compressa Hospitalar** Material: 100% Algodão, Dimensões: **Cerca de 45 X 50 CM**, Tipo: Cirúrgica, Esterilidade: Uso Único, Acessórios: com Cordão Identificador. Pacote com 50 unidades. (Código BR 0443022).	Pacote	550	100	Trimestral	137	100
87	**Embalagem Para Esterilização Material: Papel Grau Cirúrgico,** Componentes: Com Indicador Químico, Componentes Adicionais: **Termosselante,** Gramatura / Espessura: Cerca de 60 G/M2, **Tamanho: Cerca de 10 CM, Apresentação: Rolo**, Tipo Uso: Uso Único, Composição: Com Filme Polímero Multilaminado. **Rolo com 100 metros** (Código BR 0442385).	Rolo	250	100	Trimestral	62	62
88	**Indicador Químico** Classe: Classe II, Tipo: **Bowie Dick**, Características Adicionais: Para Esterilização a Vapor, Apresentação: **Folha Para Teste**, Tipo Uso: Interno (Código BR 0332344). Observações Complementares: **Pacote com 50 unidades.**	Pacote	125	25	Trimestral	30	25
89	**Lâmina Bisturi** Material: Aço Carbono, Tipo: **Descartável, Tamanho: Nº 12,** Características Adicionais: Embalada Individualmente, Esterilidade: Estéril. **Caixa com 100 unidades.** (Código BR 0313628).	Caixa	750	50	Trimestral	187	50
90	**Lâmina Bisturi** Material: Aço Carbono, Tipo: **Descartável**, **Tamanho: Nº 15,** Características Adicionais: Embalada Individualmente, Esterilidade: Estéril. **Caixa com 100 unidades** (Código BR 0273178)	Caixa	750	50	Trimestral	187	50

6.2. A quantidade máxima a ser fornecida mensalmente, sem prejuízo da possibilidade de pedidos em quantidade maior, caso o fornecedor tenha disponibilidade, é de 20% (vinte por cento) do quantitativo total registrado.
6.3. Durante a vigência da ata de registro de preços, poderá ser contratada quantidade inferior à quantidade registrada e, até mesmo, inexistir contratação.

CLÁUSULA 7ª: CONVOCAÇÃO DOS FORNECEDORES PARA CONTRATAÇÃO

7.1. Os fornecedores deverão assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente em até 5 (cinco) dias após a convocação, que será feita por e-mail.
7.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado por uma vez, excepcionalmente, quando solicitado dentro do prazo e mediante justificativa aceita pelo Município.
7.3. As condições da contratação estão na minuta de contrato, anexa ao processo de contratação.

CLÁUSULA 8ª: POSSIBILIDADE DE ALTERAÇÃO DE PREÇOS

8.1. Serão admitidas as solicitações de reajuste, reequilíbrio e repactuação do valor da ata de registro de preços, em procedimento idêntico ao praticado nos contratos administrativos, desde que fundamentados e acolhidos pela Diretoria de Compras.
8.2. A modificação do preço implicará na reclassificação, quando for o caso.

CLÁUSULA 9ª: ALTERAÇÃO DE MARCA PELO FORNECEDOR

9.1. Será admitida a alteração da marca pelo fornecedor, mediante justificativa previamente apresentada pelo contratado e aprovada pelo fiscal do contrato, desde que atendidas todas as condições exigidas no edital da licitação, referentes à especificação, à qualidade do objeto e às repercussões econômicas relacionadas ao seu ciclo de vida, exceto para os objetos que envolverem a necessidade de padronização da mesma marca durante toda a vigência da ata de registro de preços ou do contrato.

CLÁUSULA 10ª: EXCLUSÃO DO FORNECEDOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O fornecedor poderá ser excluído desta ata de registro de preços quando:
10.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
10.1.2. não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pelo órgão gerenciador;
10.1.3. sofrer as sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;
10.1.4. ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata de registro de preços, devidamente comprovado e justificado;
10.1.5. houver razão de interesse público, devidamente justificada, ou
10.2. A exclusão do fornecedor será formalizada por despacho fundamentado do Secretário Municipal de Gestão Pública e terá efeito após a divulgação no sítio eletrônico oficial, sendo dispensada a divulgação por outros meios.

CLÁUSULA 11ª: SANÇÕES APLICADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. As infrações praticadas pelo licitante serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual detalhado no link "Processo Sancionatório".
O signatário com a proposta mais vantajosa que não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente estará sujeito a multa de 20% (vinte por cento) do valor do pedido e exclusão do registro da Ata.
Ao licitante infrator poderá ser aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da ata	Impedimento de licitar ou contratar com o município de Paranavaí	12 meses
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

CLÁUSULA 12ª: ADESÕES

12.1. Não será permitida a adesão a atas de registro de preços do município de Paranavaí por órgãos e entidades de outros municípios.
12.2. As adesões por órgãos não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos totais dos itens registrados nesta ata de registro de preços.
12.3. O quantitativo decorrente das adesões à esta ata de registro de preços por órgãos não participantes não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo total de cada item registrado nesta ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Paranavaí – PR, data da última assinatura digital.

ANDREIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

Fornecedor:
Empresa:
LOVIAN MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 48.097.911/0001-05

Endereço: RUA PARAGUAÇU, 1020, JARDIM DAS PALMEIRAS, PARANAVAÍ – PR - CEP 87.706-435

Fone: (44) 3900-1518 – (44) 99909-5742
E-mail: LOVIANMEDICAMENTOSPVAI@GMAIL.COM

Nome do Representante**: JULIANO LAMBERTI DIAS**, brasileiro, casado, empresário portador do CPF/MF nº 042.869.479-98, e da carteira de identidade RG nº 01897601804 – DENATRAN, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí/Pr - CEP 87.706-030.

Assinatura:

Publicado por:
Ellen Juliane de Arruda
Código Identificador:35E34E82

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí, Paraná, CEP: 87702- 000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pela Ilma. Secretária Municipal de Saúde Sra. **ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA**, brasileira, divorciada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí-PR, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 843.459-46 PR, e inscrita no CPF sob nº 042.081.609.77, registra os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

CLÁUSULA 1ª: NORMAS REGENTES
1.1. Esta Ata de Registro de preços está vinculada ao Processo Administrativo nº 012/2024, ao edital e à proposta apresentada pelos fornecedores signatários, regendo- se por suas cláusulas e, em legislação geral, pela Lei nº 14.133/2021, pelo Decreto municipal nº 24.731/2023 e pelas normas específicas: RDC 360/03 (Regulamento Técnico de Boas Práticas de Fabricação de Produtos Médicos); RDC 185/01 (Regulamento Técnico para Produtos Cirúrgicos); Lei 12.401/11.

CLÁUSULA 2ª: VIGÊNCIA
2.1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, e, no seu aniversário, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

CLÁUSULA 3ª: OBJETO
3.1. O objeto desta Ata de Registro de Preços é aquisição futura e parcelada de **MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES, CORRELATOS E CURATIVOS ESPECIAIS** para os estabelecimentos de saúde vinculados à Secretaria Municipal de Saúde, cuja especificação técnica consta no processo de contratação e faz parte da presente ata de registro de preços.

CLÁUSULA 4ª: FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS
4.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: CIRÚRGICA MEDPLUS - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Item	Especificação	Unid.	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	**Agulha Hipodérmica Material: Aço Inoxidável Siliconizado Dimensão: 26 G X 1/2", Tipo Ponta: Bisel Curto Trifacetado, Tipo Uso: Estéril, Descartável, Embalagem Individual , Tipo Conexão: Conector Luer Lock Ou Slip Em Plástico , Tipo Fixação: Protetor Plástico (Código BR 0439812). Observações Complementares: Agulha descartável Tamanho: 13 x 4,5 cm. Caixa com 100 unidades.**	Caixa	**Medix**	11.250	R$ 4,96	**R$ 55.800,00**
18	**Coletor de Urina Componentes: Alça de Sustentação , Conector: Conector Universal , Outros Componentes: Membrana Autocicatrizante , Tipo: Sistema Fechado , Material: PVC , Esterilidade: Estéril, Descartável , Filtro: Filtro Hidrofóbico/Bacteriológico, Capacidade: Cerca de 2000 ml, Válvula: Válvula Antirefluxo , Pinça: Clamp Corta Fluxo , Graduação: Graduação de 100 em 100 ml. (Código BR 0419373)**	Und	**TKL**	2.400	R$ 2,84	**R$ 6.816,00**
33	**Equipo de Nutrição Enteral Material: PVC, Com Cor , Tipo: Gravitacional, 1 Via , Câmara Gotejamento: Macrogotas, Flexível , Regulador de Fluxo Manual: Pinça Rolete , Conector Dieta: Ponta Perfurante , Conector Paciente: Escalonado , Comprimento Total do Tubo: Até 180 Cm , Esterilidade: Estéril, Uso Único , Tipo Embalagem: Individual (Código BR 0609802).**	Und	**vitalgold**	20.500	R$ 0,78	**R$ 15.990,00**
45	**Hipoclorito de Sódio Aspecto Físico: Solução Aquosa, Concentração: Teor 1% de Cloro Ativo (Código BR 0437161). Observações Complementares: Galão com 5 litros.**	Galão	**PROLINK**	400	R$ 9,80	**R$ 3.920,00**
85	**Agulha Hipodérmica Material: Aço Inoxidável Siliconizado Dimensão: 26 G X 1/2", Tipo Ponta: Bisel Curto Trifacetado, Tipo Uso: Estéril, Descartável, Embalagem Individual , Tipo Conexão: Conector Luer Lock Ou Slip Em Plástico , Tipo Fixação: Protetor Plástico (Código BR 0439812). Observações Complementares: Agulha descartável Tamanho: 13 x 4,5 cm. Caixa com 100 unidades.**	Caixa	**Medix**	3.750	R$ 4,96	**R$ 18.600,00**
89	**Lâmina Bisturi Material: Aço Carbono , Tipo: Descartável, Tamanho: Nº 12 , Características Adicionais: Embalada Individualmente , Esterilidade: Estéril. Caixa com 100 unidades. (Código BR 0313628)**	Caixa	**ADVANTIVE**	750	R$ 19,80	**R$ 14.850,00**
90	**Lâmina Bisturi Material: Aço Carbono , Tipo: Descartável , Tamanho: Nº 15 , Características Adicionais: Embalada Individualmente , Esterilidade: Estéril. Caixa com 100 unidades (Código BR 0273178)**	Caixa	**ADVANTIVE**	750	R$ 19,80	**R$14.850,00**
Total Fornecedor: **R$ 130.826,00**						

4.2. No caso de exclusão de fornecedor ou alteração dos preços, será elaborado termo de aditamento desta Ata, sendo dispensada a assinatura do fornecedor que já firmou ata de registro de preço e não teve alteração nos seus preços registrados.

CLÁUSULA 5ª: ÓRGÃO GERENCIADOR
5.1. O órgão gerenciador desta ata de registro de preços é a Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA 6ª: QUANTIDADES
6.1. As quantidades previstas para o órgão gerenciador são:

Item	**Descrição**	**Quantidade Estimada***					
		Unid.	Registra da	Inicial a ser adquirid a	Periodic idade	Estimadas por período	Mínima por pedido

1	**Agulha Hipodérmica** Material: Aço Inoxidável Siliconizado, **Dimensão: 26 G X 1/2",** Tipo Ponta: Bisel Curto Trifacetado, Tipo Uso: Estéril, Descartável, Embalagem Individual, Tipo Conexão: Conector Luer Lock Ou Slip Em Plástico, Tipo Fixação: Protetor Plástico (Código BR 0439812). Observações Complementares: **Agulha descartável Tamanho: 13 x 4,5 cm. Caixa com 100 unidades.**	Caixa	11.250	2.500	Trimestral	2.500	6.250
2	**Álcool Etílico Teor Alcoólico: 70%_(70°GI)**, Tipo: Hidratado, Apresentação: **Gel** (Código BR 0269943). Observações Complementares: **Frasco com 500ml**	Frasco	3.000	200	Trimestral	500	2.000
3	**Álcool Etílico Teor Alcoólico: 70%_(70°GI)**, Tipo: Hidratado, Apresentação: Líquido (Código BR 0269941). Observações Complementares: **Frasco com 100ml**	Frasco	1.200	100	Trimestral	300	300
4	**Atadura** Embalagem: Embalagem Individual, Tipo 1: Crepom, Material 1: 100% Algodão, Gramatura 1: **Cerca de 13 Fios/ CM2**, Dimensões: **20 cm**. (Código BR 0444371). Observações Complementares: **Atadura Crepe 20cm x 1,8 metros de comprimento em repouso. Não estéril. Pacote de 12 unidades.**	Pacote	2.000	200	Trimestral	500	1.500
5	**Avental Procedimento** - Paramentação Esterilidade: **Não Estéril, Descartável**, Material: Não Tecido 100% Polipropileno - Tipo **TNT**, Propriedade: Hidrorepelente, Gramatura: Cerca de 30 G/M2, Modelo **Manga: Longa Com Punho de Elástico**, Tamanho: Médio (M), Cor: Com Cor, Tipo Fechamento: Posterior Para Pescoço E Cintura (Código BR 0604943). Observações Complementares: Para uso médico-hospitalar (TNT), Atóxico. Gramatura consideradas aproximadas: médias entre 30 g/m² e 50 g/m², Cor: Branca. O tamanho do avental deve ser no mínimo de 140 cm largura, 120 cm comprimento e 50 cm circunferência na cava. Pacote com 10 unidades.	Pacote	1.500	500	Trimestral	700	1.500
6	**Bomba para sucção de leite materno**, característica adicional: **com reservatório**, tipo: manual, (Código BR 0279513). Observações Complementares: **Versão manual com extração através da alavanca, recipiente para armazenar o Leite; trava de Segurança; totalmente desmontável**; material: Plástico; ajuste de sucção; Cor: Branca. Volume aproximado do reservatório: 120ml.	Unidad e	60	15	Trimestral	15	5
7	**Bota de Unna** Material: Malha de Tecido Sintético e Algodão, Embalagem: Em Rolo, Embalagem Individual, Composição Adicional: Impregnada Com Pasta Óxido De Zinco e Associações, Dimensões: **Cerca de 10 Cm X 9 M, Tipo Uso: Estéril**, Uso Único. (Código BR 0477877)	Rolo	500	50	Trimestral	125	50
8	**Caixa Térmica** Material: Poliuretano Expandido, Densidade: 35 KG/M3, Capacidade: **45 L,** Características Adicionais: Tampa Articulada/Trinco Embutido/Alça Dupla/Dreno (Código BR 0373317). Observações Complementares: **Acompanha Termômetro digital embutido com controle de máxima e mínima. Mede a temperatura atual da parte interna da caixa.** Alças articuláveis nas laterais para fácil transporte. Dreno para fácil escoamento de líquidos. Visor de fácil leitura e a prova d`água. Para uso em hospital, laboratórios, transporte de hemoderivados e campanhas de vacina.	Unidad e	25	05	Trimestral	12	7
9	**Caixa Térmica** Material: Poliuretano Expandido, Densidade: 35 KG/M3, Capacidade: **15 L**, Características Adicionais: Tampa Articulada/Trinco Embutido/Alça Dupla/Dreno (Código BR 0373324). Observações Complementares: **Acompanha Termômetro digital embutido com controle de máxima e mínima. Mede a temperatura atual da parte interna da caixa**. Alça superior retrátil com empunhadura anatômica para total conforto no transporte, Tampa de abertura articulada. Visor de fácil leitura e a prova d`água. Para uso em hospital, laboratórios, transporte de hemoderivados e campanhas de vacina.	Unidad e	15	05	Trimestral	8	7
10	**Caixa térmica**, material: termoplástico, capacidade: **50 Litros**, características adicionais: dupla camada PVC, **Rodas, Alça Alongada, Rodilhas, Torneira**. (Código BR 0352594). Observações Complementares: Contém alças telescópicas com travas para ajudar no transporte. Capacidade entre: **50 a 56 litros**. Dreno com trava ou torneira na parte traseira para ajudar no escoamento do líquido e Rodas para fácil transportar. Para uso em hospital, laboratórios, transporte de hemoderivados e campanhas de vacina.	Unidad e	8	02	Trimestral	6	6
11	**Cateter aspiração traquea**l, material: PVC atóxico flexível, tipo uso: Descartável, características adicionais: Ponta atraumática, orifícios distais lateralizados, tipo embalagem: Estéril, embalagem individual, **espessura: Nº 14** (Cód. BR 0279761)	Unidad e	500	100	Trimestral	175	175
12	**Cateter Central Aplicação: Venoso,** Conector: Conectores Padrão, Clamp Em Todas Vias E Tampas, Componente: **Kit Introdutor Completo**, Matéria Prima: Poliuretano Radiopaco, **Lúmen: 14 A 18 GAU**, Comprimento: Cerca 20 CM, Vias: **Duplo Lúmen**, Diâmetro: Cerca 7 Fr, Tipo Uso: Estéril,	Unidad e	50	10	Trimestral	20	20

	Descartável, Embalagem Individual, Tipo Fixação: Fixação Subcutânea (Código BR 0437298). Observações Complementares: Kit Completo.						
13	**Cateter Oxigenoterapia** Tipo Adaptador: Conector Universal, Tipo: Tipo Óculos, ronga Silicone Contorno Arredondado, **Tamanho: Adulto**, Características Adicionais: A Prova de Deformação e Torção,2,10m, Tipo Uso: Descartável, Esterilidade: Estéril, Material Tubo: P.c. Flexível Grau Médico (Código BR 0395230).	Unidade	2.800	100	Trimestral	700	1.050
14	**Cateter Periférico Aplicação**: **Venoso**, Material Cateter: Polímero Radiopaco, Conector: Conector Padrão, **Diâmetro: 16 GAU**, Comprimento: Cerca 50 MM, Componente 1: Câmara Refluxo com Filtro, Tipo Uso: Estéril, Descartável, Embalagem Individual, Material Agulha: Agulha Aço Inox (Código BR 0437182)	Unidade	360	50	Trimestral	160	160
15	**Cateter Periférico Aplicação: Venoso**, Material Cateter: Polímero Radiopaco, Conector: Conector Padrão, **Diâmetro: 18 GAU**, Comprimento: Cerca 45 MM, Componente 1: Câmara Refluxo com Filtro, Tipo Uso: Estéril, Descartável, Embalagem Individual, Material Agulha: Agulha Aço Inox (Código BR 0437183).	Unidade	60	50	Trimestral	60	60
16	**Clorexidina** Digluconato Aplicação: **Solução Alcoólica**, **Dosagem: 0,5%. Frasco 1000ml.** (Código BR 0269878)	Frasco	520	50	Trimestral	150	300
17	**Coletor de Urina Tipo: Sistema Aberto**, Material: Plástico, Esterilidade: **Não Estéril**, Descartável, Capacidade: **Cerca de 2000 ML**, Graduação: Graduação de 100 em 100 ml. (Código BR 0419399)	Unidade	600	50	Trimestral	250	250
18	**Coletor de Urina** Componentes: Alça de Sustentação, Conector: Conector Universal, Outros Componentes: Membrana Autocicatrizante, **Tipo: Sistema Fechado**, Material: PVC, Esterilidade: Estéril, Descartável, Filtro: Filtro Hidrofóbico/Bacteriológico, Capacidade: **Cerca de 2000 ml**, Válvula: Válvula Anti-Refluxo, Pinça: Clamp Corta Fluxo, Graduação: Graduação de 100 em 100 ml. (Código BR 0419373).	Unidade	2.400	100	Trimestral	700	700
19	**Coletor Material Pérfuro-Cortante** Material: Papelão, **Capacidade Total: 7 L,** Componentes Adicionais: Revestimento Interno em Polietileno Alta Densidade, Tipo Uso: Descartável, Acessórios: Alças Rígidas e Tampa. (Código BR 0363484).	Unidade	1.600	50	Trimestral	500	1.500
20	**Compressa Hospitalar** Material: 100% Algodão, Dimensões: **Cerca de 45 X 50 CM**, Tipo: Cirúrgica, Esterilidade: Uso Único, Acessórios: com Cordão Identificador. Pacote com 50 unidades. (Código BR 0443022).	Pacote	1.650	100	Trimestral	500	1.450
21	**Curativo / Cobertura Aplicação: Para Ferid**a, Aspecto Físico: **Placa**, Composição: **À Base de Celulose, Componente 4: Com Prata, Dimensão: Cerca de 10 X 10 CM**, Esterilidade: Estéril (Código BR 0600697). Observações Complementares: Embalagem Individual, Tipo: **Hidro fibra, Sem Borda, Não Aderente. Formato: Quadrado.**	Unidade	1.200	50	Trimestral	300	100
22	**Curativo / Cobertura Aplicação: Para Ferida**, Aspecto Físico: **Placa Multicamada Com Borda, Composição: À Base de CMC e Partículas Lipofílicas**, Componente 1: **Com Película e Espuma Pu, Dimensão: Cerca de 10 X 10 CM**, Esterilidade: Estéril. (Código BR 0603318). Observações Complementares: **Curativo em espuma de poliuretano revestido com camada adesiva em silicone que propicie aderência e retirada suave**. Borda adesiva afilada para pele sensível. Com película externa semipermeável a bactérias e água.	Unidade	500	50	Trimestral	125	50
23	**Curativo Cutâneo Modelo: Tipo Pós - Punção**, Componente 1: Com Almofada Fibra Sintética, Componente 2: Base Adesiva, Dimensão: Cerca de 2,5 CM, Esterilidade: Uso Único (Código BR 0483363). Observações Complementares: **Stopper, formato: Redondo, Opaco, Microporoso, hipoalergênico, Cor: Bege, Rolo com no mínimo 500 unidades.**	Rolo	500	50	Trimestral	140	400
24	**Curativo / Cobertura Aplicação: Para Ferida,** Aspecto Físico: **Frasco com Gel**, Composição: **À Base de Hidrogel**, Componente 2: **Com Alginato**, Esterilidade: Estéril (Código BR 0484922) Observações Complementares: **Gel hidratante e absorvente para feridas, não-estéril, composto de alginato de cálcio e sódio e carboximetilcelulose sódica. Bisnaga com 85gr.**	Unidade	800	50	Trimestral	200	50
25	**Curativo / Cobertura Aplicação: Para Ferida,** Aspecto Físico: Malha / Gaze, Composição: À Base de Celulose, Componente 1: **Com Acetato de Celulose / Rayon**, Componente 2: Com Petrolato, **Dimensão: Cerca de 7,5 X 7,5 CM**, Esterilidade: Estéril. (Código BR 0485086). Observações Complementares: **Atadura de Rayon 7,5cm x 5 metros. Embalagem Estéril.**	Rolo	1.400	50	Trimestral	350	50
26	**Detergente enzimático**, composição: A base de amilase, protease e lípase. **Frasco de 1 litro**. (Código BR 0328077)	Frasco	300	20	Trimestral	120	240
27	**Dispositivo Externo para Incontinência Urinária Modelo: Masculino**, Tipo: **Preservativo com Abertura para Drenagem**, Material: Látex Natural, Diâmetro: Cerca de	Unidade	350	20	Trimestral	110	80

	30mm, Esterilidade: Estéril, Uso Único, Embalagem: Embalagem Individual (Código BR 0481442). Observações Complementares: **Dispositivo para Incontinência Urinária Nº6 com extensor cerca de 120cm.**						
28	**Eletrodo** Uso Médico Aplicação 1: **Para Monitorização Cardíaca - ECG**, Modelo: De Superfície, **Tipo: Adesivo**, Material Sensor: Prata/Prata Clorada, adicional 1: Com Gel Condutor, **Tamanhos: Adulto**, Acessório: Sem Cabo, Esterilidade: Uso Único (Código BR 0461243). Observações Complementares: **Eletrodo Descartável para ECG Adulto - Pacote com 50 unidades.**	Pacote	800	20	Trimestral	150	120
29	**Embalagem para Esterilização Material: Papel Grau Cirúrgico,** Composição: Com Filme Polímero Multilaminado, Gramatura / Espessura: Cerca de 60 G/M2, Apresentação: Envelope, Componentes Adicionais: **Autosselante, Tamanho: Cerca de 15 X 30 CM**, Componentes: Com Indicador Químico, Tipo Uso: Uso Único (Código BR 0452744). Observações Complementares: **Pacote com 100 unidades.**	Pacote	1.000	100	Trimestral	500	1.000
30	**Embalagem Para Esterilização Material: Papel Grau Cirúrgico,** Componentes: Com Indicador Químico, Componentes Adicionais: **Termosselante,** Gramatura / Espessura: Cerca de 60 G/M2, **Tamanho: Cerca de 10 CM, Apresentação: Rolo**, Tipo Uso: Uso Único, Composição: Com Filme Polímero Multilaminado. **Rolo com 100 metros** (Código BR 0442385).	Rolo	750	100	Trimestral	500	750
31	**Embalagem para Esterilização Material: Papel Grau Cirúrgico,** Componentes: Com Indicador Químico, Componentes Adicionais: **Termosselante,** Gramatura / Espessura: Cerca de 70 G/M2, Tamanho: **Cerca de 10 X 25 CM**, Apresentação: Envelope, Tipo Uso: Uso Único, Composição: Com Filme Polímero Multilaminado. (Código BR 0466531). Observação complementares: **Pacote com 100 unidades. Tamanhos considerados aproximados: 10 x 25cm, 9 x 25cm e 9 x 26cm. Espessuras aproximadas: 60 à 70g/m2.**	Pacote	200	20	Trimestral	50	100
32	**Equipo de Infusão Venosa Gravitacional** Material: PVC Transparente, Câmara Gotejamento: **Microgotas**, Flexível, Com Respiro, Regulador de Fluxo Manual: Pinça Rolete, Comprimento Tubo: Até 180 Cm, Tipo Injetor Lateral: Sem Injetor, Conector Paciente: Luer, Esterilidade: Estéril, Uso Único, Tipo Embalagem: Individual (Código BR 0609501).	Unidad e	200	20	Trimestral	100	50
33	**Equipo de Nutrição Enteral Materia**l: PVC, Com Cor, Tipo: Gravitacional, 1 Via, Câmara Gotejamento: **Macrogotas**, Flexível, Regulador de Fluxo Manual: Pinça Rolete, Conector Dieta: Ponta Perfurante, Conector Paciente: Escalonado, Comprimento Total do Tubo: Até 180 Cm, Esterilidade: Estéril, Uso Único, Tipo Embalagem: Individual (Código BR 0609802).	Unidad e	20.500	100	Trimestral	5.200	1.200
34	**Espéculo Uso Médico Aplicação: Vaginal**, Modelo: Collin, **Tamanho: Grande**, adicional 1: Com Via para Iluminar Cavidade, Travamento: com Trava Tipo Rosca, Material: Polímero, Esterilidade: **Não Estéril**, Uso Único, Embalagem: Embalagem Individual (Código BR 0479756).	Unidad e	1.000	100	Trimestral	500	1.000
35	**Fio de Sutura Agulhado Material Fio: Catgut Simple**s, Modelo Fio: Multifilamentar, Diâmetro **Fio: 3-0**, Comprimento Fio: Cerca de 70 cm, Tipo Agulha: Agulha 3/8 Círculo, Modelo Agulha: Cilíndrica, Comprimento Agulha: Cerca de 30mm, Esterilidade: Estéril, Apresentação: Embalagem Individual (Código BR 0486950). Observações Complementares: **Caixa com 24 unidades.**	Caixa	40	05	Trimestral	15	15
36	**Fio de Sutura Agulhado Material Fio: Nylon / Poliamida Preto**, Modelo Fio: Monofilamentar, **Diâmetro Fio: 2-0,** Comprimento Fio: Cerca de 45cm, Tipo Agulha: Agulha 3/8 Círculo, Modelo Agulha: Cortante Reversa / Invertida, Comprimento Agulha: Cerca de 30mm, Esterilidade: Estéril, Apresentação: Embalagem Individual (Código BR 0487452). Observações Complementares: **Caixa com 24 unidades.**	Caixa	15	05	Trimestral	5	10
37	**Fio de Sutura Agulhado Material Fio: Nylon / Poliamida Preto,** Modelo Fio: Monofilamentar, **Diâmetro Fio: 3-0,** Comprimento Fio: Cerca de 45cm, Tipo Agulha: Agulha 3/8 Círculo, Modelo Agulha: Cortante Reversa / Invertida, Comprimento Agulha: Cerca de 30mm, Esterilidade: Estéril, Apresentação: Embalagem Individual. (Código BR 0487445). Observações Complementares: **Caixa com 24 unidades.**	Caixa	120	05	Trimestral	35	35
38	**Fio de Sutura Agulhado Material Fio: Nylon / Poliamida Preto**, Modelo Fio: Monofilamentar, **Diâmetro Fio: 4-0,** Comprimento Fio: Cerca de 45cm, Tipo Agulha: Agulha 3/8 Círculo, Modelo Agulha: Cortante Reversa / Invertida, Comprimento Agulha: Cerca de 30mm, Esterilidade: Estéril, Apresentação: Embalagem Individual (Código BR 0487429). Observações Complementares: **Caixa com 24 unidades.**	Caixa	130	05	Trimestral	35	35
39	**Fio de Sutura Agulhado Material Fio: Nylon / Poliamida Pre**to, Modelo Fio: Monofilamentar, **Diâmetro Fio: 5-0**, Comprimento Fio: Cerca de 45cm, Tipo Agulha: Agulha 3/8 Círculo, Modelo	Caixa	110	05	Trimestral	30	30

	Agulha: Cortante Reversa / Invertida, Comprimento Agulha: Cerca de 30mm, Esterilidade: Estéril, Apresentação: Embalagem Individual. Observações Complementares: **Caixa com 24 unidades.**						
40	**Fio de Sutura Agulhado Material Fio: Nylon / Poliamida Preto**, Modelo Fio: Monofilamentar, **Diâmetro Fio: 6-0**, Comprimento Fio: Cerca de 45cm, Tipo Agulha: Agulha 3/8 Círculo, Modelo Agulha: Cortante Reversa / Invertida, Comprimento Agulha: Cerca de 20mm, Esterilidade: Estéril, Apresentação: Embalagem Individual (Código BR 0487408). Observações Complementares: **Caixa com 24 unidades.**	Caixa	210	05	Trimestral	55	55
41	**Frasco - Tipo Almotolia** Material: Em Polietileno (Plástico), **Capacidade: 250 ML**, Tipo Bico: Bico Reto, Longo, Estreito, Com Protetor, Cor: Transparente, Graduação: Graduado em ml, Tipo Tampa: Tampa em Rosca (Código BR 0280476).	Unidad e	420	20	Trimestral	170	320
42	**Garrote** Componente Adicional: Com Sistema de Trava em Plástico, Material: Faixa Elástica, Tamanho: **Tamanho Adulto**, Tipo Uso: Reutilizável (Código BR 0445576).	Unidad e	110	20	Trimestral	40	85
43	**Garrote** Componente Adicional: com Sistema de Trava em Plástico, Material: Faixa Elástica, Tamanho: **Tamanho Infantil**, Tipo Uso: Reutilizável. (Código BR 0445577)	Unidad e	90	10	Trimestral	35	70
44	**Gel** Aplicação: Condutor, Características Adicionais: PH Neutro, Composição: A Base De Água, Esterilidade: Estéril. **Frasco com 100ml** (Código BR 0475840).	Frasco	300	20	Trimestral	100	300
45	**Hipoclorito de Sódio** Aspecto Físico: Solução Aquosa, Concentração: **Teor 1% de Cloro Ativo** (Código BR 0437161). Observações Complementares: **Galão com 5 litros.**	Galão	400	30	Trimestral	100	300
46	**Indicador Biológico** Espécie: *Bacillus Stearothermophillus*, Tipo: Segunda Geração, Características Adicionais: **Para Esterilização a Vapor,** Apresentação: Autocontido, Ampola com Meio de Cultura (Código BR 0332349). Observações Complementares: Caixa com 10 unidades.	Caixa	260	20	Trimestral	120	120
47	**Indicador Químico** Classe: Classe II, Tipo: **Bowie Dick**, Características Adicionais: Para Esterilização a Vapor, Apresentação: **Folha Para Teste**, Tipo Uso: Interno (Código BR 0332344). Observações Complementares: **Pacote com 50 unidades.**	Pacote	375	25	Trimestral	125	125
48	**Iodofórmio** Aspecto Físico: Pó ou Cristal Lustroso Amarelo, Odor Desagradável, Peso Molecular: 393,73 G/MOL, Grau de Pureza: Pureza Mínima de 99%, Fórmula Química: Chi3 (Tri-Iodometano), Número de Referência Química: Cas 75-47-8 (Código BR 0419258). **Observações Complementares: Frasco 10 gramas.**	Frasco	150	20	Trimestral	60	120
49	**Lâmina Bisturi** Material: Aço Carbono, Tipo: **Descartável, Tamanho: Nº 12,** Características Adicionais: Embalada Individualmente, Esterilidade: Estéril. **Caixa com 100 unidades.** (Código BR 0313628).	Caixa	2.250	50	Trimestral	500	1.250
50	**Lâmina Bisturi** Material: Aço Carbono, Tipo: **Descartáve**l, **Tamanho: Nº 15,** Características Adicionais: Embalada Individualmente, Esterilidade: Estéril. **Caixa com 100 unidades** (Código BR 0273178)	Caixa	2.250	50	Trimestral	500	1.250
51	**Luva para Procedimento Não Cirúrgico** Material: **Látex Natural Íntegro e Uniforme,** Modelo: Formato Anatômico, Finalidade: Resistente à Tração, Tipo: Ambidestra, **Tamanho: Extrapequeno**, Características Adicionais: **Lubrificada com Pó Bioabsorvível**, Descartável, Apresentação: Atóxica, Tipo Uso: Descartável. **Caixa com 100 unidades (Código 0269891).**	Caixa	2.000	50	Trimestral	900	1.800
52	**Luva para Procedimento Não Cirúrgico** Material: **Látex Natural Íntegro e Uniforme**, Tipo: Ambidestra, **Tamanho: Pequeno**, Características Adicionais: **Sem Pó. Caixa com 100 unidades** (Código BR 0375935)	Caixa	100	20	Trimestral	30	100
53	**Luva para Procedimento Não Cirúrgico** Material: **Látex**, Tipo: Ambidestra, Tamanho: **Médio**, Características Adicionais: Sem Pó, Tipo Uso: Descartável. Caixa com 100 unidades (Código BR 0443397).	Caixa	100	20	Trimestral	30	100
54	**Máscara Gasoterapia** Material: **Cúpula em Plástico Rígido,** Modelo: **Facial Oval**, Aplicação: Múltipla Função, Tipo Conector: Conector Padrão, Adicionais: Com Presilha, Tipo Borda: **Coxim Inflável em Silicone, Tamanho: Adulto G** (Código BR 0454582).	Unidad e	50	05	Trimestral	10	10
55	**Máscara Gasoterapia** Material: Plástico, Aplicação**: Para Alta Concentração de Não Reinalação**, Tipo Conector: Conector Padrão, Componente Adicional: **Com Válvulas e Balão Reservatório, Tamanho: Adulto**, Tipo Fixação: Com Clipe Nasal e Fixador Cefálico Ajustável (Código BR 0454574).	Unidad e	200	20	Trimestral	55	35
56	**Máscara Gasoterapia** Material: Plástico, Aplicação: **Para Alta Concentração de Não Reinalação**, Tipo Conector: Conector Padrão, Componente Adicional: **Com Válvulas e Balão Reservatório, Tamanho: Infantil,** Tipo Fixação: Com Clipe Nasal e Fixador Cefálico Ajustável (Código BR 0454575).	Unidad e	200	20	Trimestral	55	35

57	Material Gasoterapia Modelo: **Umidificador, Tipo Frasco: Frasco Plástico Graduado, com Tampa, Saída: Para Oxigênio**, Característica Adicional: Conector Metal com Rosca, Esterilidade: Esterilizável, Volume: **Cerca de 250ml** (Código BR 0435413).	Unidad e	350	20	Trimestral	85	85
58	**Papel Para Impressão** - Uso Hospitalar Material: Termosensível, Aplicação: **Para Ultrassonógrafo, Dimensões: Cerca 110 MM, Apresentação: Bobina**, Compatibilidade: Equipamento. (Código BR 0438056). Observações Complementares: **Papel de Impressão (bobina) para ultrassom, thermal printimédia, type i, upp – 110mm x 20m, preto e branco compatível ao ultrassom Vídeo Printer Sony.**	Bobina	144	10	Trimestral	36	36
59	**Papel para Impressão** - Uso Hospitalar Material: **Termosensível, Modelo: Milimetrado, Dimensões: Cerca de 210mm, Apresentação: Bobina**, Compatibilidade: Compatibilidade com Equipamento (Código BR 0438061). Observações Complementares: **Papel milimetrado termosensível compatível ao Eletrocardiógrafo Cardiocare ou cardiocare touch 2000 (bionet). Tamanho equivalente entre 210 mm x 30 metros e 216mm x 30 metros.**	Bobina	550	25	Trimestral	135	225
60	Peróxido De Hidrogênio **(Água Oxigenada) Tipo: 10 Volumes.** Frasco com 1000 ml. (Código BR 0277319)	Frasco	240	20	Trimestral	90	180
61	**Reanimador Manua**l Material Balão: Silicone, Capacidade Balão: Cerca 1,5 L, Componente 1: **Máscara Plástico Rígido com Coxim Silicone,** Tipo Válvula: Válvula Unidirecional Pop Off Cerca 60 Cmh2o, **Tamanhos: Adulto**. (Código BR 0456412). Observações Complementares: **Ambú Manual de Silicone.**	Unidad e	80	20	Trimestral	30	30
62	**Recipiente Nutrição Enteral** Material: Plástico Transparente, Componentes: Com Tampa Rosqueada, Alça, Etiqueta, Bico Conector, **Capacidade: 300ml**, Apresentação: Embalagem Individual, Graduação: Graduado, Tipo Uso**: Descartável**, Esterilidade: Não Estéril, Atóxico (Código BR 0395538).	Unidad e	20.500	100	Trimestral	5.100	1.300
63	**Saco Plástico Lixo** Capacidade: **100 Litros**, Cor: Branco Leitoso, Largura: 75cm, Altura: 105cm, Características Adicionais: Com Inscrição Conforme Modelo e Solda Contínua, Espessura: 10 Micra, Aplicação: **Coleta de Resíduos de Serviços de Saúde. Pacote com 100 unidades.** (Código BR 0345589)	Pacote	300	30	Trimestral	80	240
64	**Saco Plástico Lixo** Capacidade: **30 Litros**, Cor: Branco Leitoso, Largura: 59cm, Altura: 62cm, Características Adicionais: Com Inscrição Conforme Modelo e Solda Contínua, Espessura: 7 Micra, Aplicação: **Coleta De Resíduos de Serviços de Saúde. Pacote com 100 unidades.** (Código BR 0345588).	Pacote	120	30	Trimestral	40	120
65	**Saco Plástico Lixo** Capacidade: **50 Litros**, Cor: Branco Leitoso, Largura: 63cm, Altura: 80cm, Características Adicionais: Com Inscrição Conforme Modelo e Solda Contínua, Espessura: 7 Micra, Aplicação: **Coleta de Resíduos de Serviços de Saúde. Pacote com 100 unidades.** (Código BR 0345591).	Pacote	300	30	Trimestral	80	240
66	**Sonda Trato Digestiv**o Aplicação: **Nasoenteral**, Material: Poliuretano, **Calibre: Nº 12**, Comprimento: Cerca 120 CM, Conector: Conector Em Y com Tampa, Graduação: Graduada Componentes: Ponta Distal Fechada, com Orifícios Laterais, Outros Componentes: com Fio Guia, Peso Metálico, Adicionais: Radiopaca, Esterilidade: Estéril, Descartável, Embalagem: Embalagem Individual (Código BR 0435902).	Unidad e	400	25	Trimestral	175	100
67	**Sonda Trato Digestivo** Material: PVC, Componentes: Ponta Distal Fechada, com Orifícios Laterais, Modelo: Levine, Aplicação: **Oro ou Nasogástrica**, Conector: Conector Padrão com Tampa, Embalagem: Embalagem Individual, Comprimento: Cerca 120cm, **Tamanho: Longa, Calibre: Nº 18, Esterilidade: Estéril, Descartável** (Código BR 0435910)	Unidad e	460	15	Trimestral	115	115
68	**Sonda Trato Digestivo** Material: PVC, Componentes: Ponta Distal Fechada, com Orifícios Laterais, Modelo: Levine, Aplicação: **Oro ou Nasogástrica**, Conector: Conector Padrão com Tampa, Embalagem: Embalagem Individual, Comprimento: Cerca 120cm**, Tamanho: Longa, Calibre: Nº 20, Esterilidade: Estéril, Descartável** (Código BR 0435911).	Unidad e	260	15	Trimestral	65	115
69	**Sonda Trato Urinário** Material: Borracha, Componentes: Com Orifícios Laterais, **Modelo: Foley**, Conector: Conectores Padrão, Embalagem: Embalagem Individual, **Vias: 2 Vias,** Tipo Ponta: Ponta Distal Cilíndrica Fechada, Volume: Com Balão Cerca 30ml, **Calibre: 14 FRENCH, Esterilidade: Estéril, Descartável** (Código 0436002).	Unidad e	420	30	Trimestral	130	230
70	**Sonda Trato Urinário** Material: Borracha, Componentes: Com Orifícios Laterais, **Modelo: Foley,** Conector: Conectores Padrão, Embalagem: Embalagem Individual, **Vias: 2 Vias,** Tipo Ponta: Ponta Distal Cilíndrica Fechada, Volume: Com Balão Cerca 30ml, **Calibre: 16 FRENCH**, Esterilidade: Estéril,	Unidad e	800	50	Trimestral	200	250

	Descartável (Código BR 0436007)						
71	**Sonda Trato Urinário** Material: Borracha, Componentes: com Orifícios Laterais, Modelo: Foley, Conector: Conectores Padrão, Embalagem: Embalagem Individual, **Vias: 2 Vias,** Tipo Ponta: Ponta Distal Cilíndrica Fechada, Volume: com Balão Cerca 30ml, **Calibre: 18 FRENCH**, Esterilidade: Estéril, Descartável (Código BR 0436003)	Unidad e	900	50	Trimestral	250	150
72	**Sonda Trato Urinário** Material: Borracha, Componentes: com Orifícios Laterais, Modelo: Foley, Conector: Conectores Padrão, Embalagem: Embalagem Individual, **Vias: 2 Vias,** Tipo Ponta: Ponta Distal Cilíndrica Fechada, Volume: com Balão cerca 30ml, **Calibre: 20 FRENCH,** Esterilidade: Estéril, Descartável (Código BR 0436010).	Unidad e	260	50	Trimestral	65	115
73	**Sonda Trato Urinário** Material: PVC, Componentes: com Orifícios Laterais, **Modelo: Uretral,** Conector: Conector Padrão com Tampa, Embalagem: Embalagem Individual, Comprimento: Cerca 40cm, Tipo Ponta: Ponta Distal Cilíndrica Fechada, **Calibre: 12 FRENCH,** Esterilidade: Estéril, Descartável (Código BR 0435986).	Unidad e	600	50	Trimestral	175	150
74	**Sonda Trato Urinário** Material: PVC, Componentes: Com Orifícios Laterais, **Modelo: Uretral**, Conector: Conector Padrão com Tampa, Embalagem: Embalagem Individual, Comprimento: Cerca 40cm, Tipo Ponta: Ponta Distal Cilíndrica Fechada**, Calibre: 14 FRENCH,** Esterilidade: Estéril, Descartável (Código BR 0435982).	Unidad e	500	50	Trimestral	150	150
75	**Sonda Trato Urinário** Material: PVC, Componentes: com Orifícios Laterais, **Modelo: Uretral**, Conector: Conector Padrão com Tampa, Embalagem: Embalagem Individual, Comprimento: Cerca 20cm, Tipo Ponta: Ponta Distal Cilíndrica Fechada, **Calibre: 8 FRENCH,** Esterilidade: Estéril, Descartável (Código BR 0436229).	Unidad e	400	25	Trimestral	125	125
76	**Suporte,** material: **Metal**, aplicação: Coletor de perfurocortante, características adicionais: **Coletor de 13 litros.** (Código BR 0431085)	Unidad e	50	10	Trimestral	50	50
77	**Relógio Termo-Higrômetro** Altura: 108mm, Tipo Display: LCD, Faixa Temperatura Interna: 0 A + 50 °C, Faixa Temperatura Externa: -50 A +70 °C, Faixa Medição Unidade Relativa: 20 a 90 PER, Comprimento: 58mm, Espessura: 15mm, Tipo: Digital com Termopar, Características Adicionais: Indicação Horas, 3 Leituras Simultâneas Função, Fonte Alimentação: Bateria, Peso: 100 (Código BR 0369794). Observações Complementares: **Com cabo extensor. Termo Higromêtro para aferição de Temperatura (Max/Min) e Umidade de Ambientes, Caixas de Vacinas e Controle de Medicamentos Termolábeis.**	Unidad e	55	20	Trimestral	19	19
78	**Termômetro Clínico** Componentes: com Alarmes, **Ajuste: Digital,** Escala: Até 45 °C, Embalagem: Embalagem Individual, **Tipo: Uso Axilar E Oral**, Memória: Memória Última Medição (Código BR 0435801)	Unidad e	3.200	250	Trimestral	800	500
79	**Reagente Para Diagnóstico** Clínico 5 Tipo de Análise: **Quantitativo de Glicose**, Características Adicionais: **Capilar**, Apresentação: Tira (Código BR 0339565). Observações Complementares: **Tiras para Teste de Glicemia. Embalagens com 50 unidades/tiras. Caso a marca cotada não seja compatível com equipamento aparelho de verificação de glicemia capilar Accu Check Active, a empresa deverá fornecer os glicosímetros (incluindo bateria) à título de comodato na proporção de 03 (três) aparelhos glicosímetros para cada 10 caixas (com 50 unidades) tiras reagentes.**	Caixa	1.830	500	Trimestral	350	200
80	**Torneirinha** Tipo Conector: Luer Lock / Slip / Valvulado, Material: Polímero, **Vias: 3 Vias**, Tipo Uso: Estéril, Uso Único, Pressão Máxima: Até Cerca de 100 PS (Código BR 0457484). Observação Complementares: **Torneirinha 3 vias, conector luer SLIP. Descartável e Uso Único.**	Unidad e	10.000	5.000	Trimestral	2500	10.000
81	**Tubo Endotraqueal** Material: Silicone, **Modelo: Curva Magil**, Tipo Conector: Conector Padrão, Componente 1: **Balão Alto Volume e Baixa Pressão,** Componente 2: Radiopaco, Graduado, Tipo Ponta: com Ponta Distal Atraumática, **Calibre: 7,0,** Esterilidade: Estéril, Uso Único (Código BR 0451418).	Unidad e	300	20	Trimestral	75	125
82	**Tubo Endotraqueal Material**: Silicone, Modelo: **Curva Magill**, Tipo Conector: Conector Padrão, Componente 1: **Balão Alto Volume e Baixa Pressão**, Componente 2: Radiopaco, Graduado, Tipo Ponta: com Ponta Distal Atraumática, **Calibre: 7,5**, Esterilidade: Estéril, Uso Único (Código BR 0451413).	Unidad e	400	20	Trimestral	125	175
83	**Tubo Endotraqueal Material**: Silicone, Modelo: **Curva Magill**, Tipo Conector: Conector Padrão, Componente 1: **Balão Alto Volume e Baixa Pressão**, Componente 2: Radiopaco, Graduado, Tipo Ponta: com Ponta Distal Atraumática, Calibre: 8,0, Esterilidade: Estéril, Uso Único (Código BR 0451423).	Unidad e	400	20	Trimestral	125	175
84	**Válvula Reguladora Cilindro Gás** Componentes: **Fluxômetro Cilindro Gás**	Unidad e	90	10	Trimestral	20	20

	Oxigênio, Características Adicionais: Cápsula Interna e Externa em Policarbonato, Material: Metal, Tratamento Superficial: Cromado, Tipo Rosca: Padrão Macho, Pressão Entrada: 3,5 KGF/CM2, Vazão: 0 A 15 L/mI (Código BR 0478004). Observações Complementares: **Válvula Reguladora com Fluxômetro para Cilindro de Oxigênio Válvula Reguladora de Pressão para Cilindro de Oxigênio 15 litros. Confeccionada em metal cromado; Vazão de 15 l/min; Pressão de entrada: 0 a 300 kgf/cm²; Pressão de saída: 3,5 kgf/cm² (fixa); Rosca de entrada universal. Com válvula de segurança; acompanha fluxômetro. Conexões de entrada e saída de acordo com Padrão ABNT.**						
85	**Agulha Hipodérmica** Material: Aço Inoxidável Siliconizado, **Dimensão: 26 G X 1/2",** Tipo Ponta: Bisel Curto Trifacetado, Tipo Uso: Estéril, Descartável, Embalagem Individual, Tipo Conexão: Conector Luer Lock Ou Slip Em Plástico, Tipo Fixação: Protetor Plástico (Código BR 0439812). Observações Complementares: **Agulha descartável Tamanho: 13 x 4,5 cm. Caixa com 100 unidades.**	Caixa	3.750	940	Trimestral	937	937
86	**Compressa Hospitalar** Material: 100% Algodão, Dimensões: **Cerca de 45 X 50 CM**, Tipo: Cirúrgica, Esterilidade: Uso Único, Acessórios: com Cordão Identificador. Pacote com 50 unidades. (Código BR 0443022).	Pacote	550	100	Trimestral	137	100
87	**Embalagem Para Esterilização Material: Papel Grau Cirúrgico,** Componentes: Com Indicador Químico, Componentes Adicionais: **Termosselante,** Gramatura / Espessura: Cerca de 60 G/M2, **Tamanho: Cerca de 10 CM, Apresentação: Rolo**, Tipo Uso: Uso Único, Composição: Com Filme Polímero Multilaminado. **Rolo com 100 metros** (Código BR 0442385).	Rolo	250	100	Trimestral	62	62
88	**Indicador Químico** Classe: Classe II, Tipo: **Bowie Dick**, Características Adicionais: Para Esterilização a Vapor, Apresentação: **Folha Para Teste**, Tipo Uso: Interno (Código BR 0332344). Observações Complementares: **Pacote com 50 unidades.**	Pacote	125	25	Trimestral	30	25
89	**Lâmina Bisturi** Material: Aço Carbono, Tipo: **Descartável, Tamanho: Nº 12,** Características Adicionais: Embalada Individualmente, Esterilidade: Estéril. **Caixa com 100 unidades.** (Código BR 0313628).	Caixa	750	50	Trimestral	187	50
90	**Lâmina Bisturi** Material: Aço Carbono, Tipo: **Descartáve**l, **Tamanho: Nº 15,** Características Adicionais: Embalada Individualmente, Esterilidade: Estéril. **Caixa com 100 unidades** (Código BR 0273178)	Caixa	750	50	Trimestral	187	50

6.2. A quantidade máxima a ser fornecida mensalmente, sem prejuízo da possibilidade de pedidos em quantidade maior, caso o fornecedor tenha disponibilidade, é de 20% (vinte por cento) do quantitativo total registrado.
6.3. Durante a vigência da ata de registro de preços, poderá ser contratada quantidade inferior à quantidade registrada e, até mesmo, inexistir contratação.

CLÁUSULA 7ª: CONVOCAÇÃO DOS FORNECEDORES PARA CONTRATAÇÃO
7.1. Os fornecedores deverão assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente em até 5 (cinco) dias após a convocação, que será feita por e-mail.
7.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado por uma vez, excepcionalmente, quando solicitado dentro do prazo e mediante justificativa aceita pelo Município.

7.3. As condições da contratação estão na minuta de contrato, anexa ao processo de contratação.

CLÁUSULA 8ª: POSSIBILIDADE DE ALTERAÇÃO DE PREÇOS
8.1. Serão admitidas as solicitações de reajuste, reequilíbrio e repactuação do valor da ata de registro de preços, em procedimento idêntico ao praticado nos contratos administrativos, desde que fundamentados e acolhidos pela Diretoria de Compras.
8.2. A modificação do preço implicará na reclassificação, quando for o caso.

CLÁUSULA 9ª: ALTERAÇÃO DE MARCA PELO FORNECEDOR
9.1. Será admitida a alteração da marca pelo fornecedor, mediante justificativa previamente apresentada pelo contratado e aprovada pelo fiscal do contrato, desde que atendidas todas as condições exigidas no edital da licitação, referentes à especificação, à qualidade do objeto e às repercussões econômicas relacionadas ao seu ciclo de vida, exceto para os objetos que envolverem a necessidade de padronização da mesma marca durante toda a vigência da ata de registro de preços ou do contrato.

CLÁUSULA 10ª: EXCLUSÃO DO FORNECEDOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O fornecedor poderá ser excluído desta ata de registro de preços quando:
10.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
10.1.2. não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pelo órgão gerenciador;
10.1.3. sofrer as sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;
10.1.4. ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata de registro de preços, devidamente comprovado e justificado;
10.1.5. houver razão de interesse público, devidamente justificada, ou
10.2. A exclusão do fornecedor será formalizada por despacho fundamentado do Secretário Municipal de Gestão Pública e terá efeito após a divulgação no sítio eletrônico oficial, sendo dispensada a divulgação por outros meios.

CLÁUSULA 11ª: SANÇÕES APLICADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
11.1. As infrações praticadas pelo licitante serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual detalhado no link "Processo Sancionatório".

O signatário com a proposta mais vantajosa que não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente estará sujeito a multa de 20% (vinte por cento) do valor do pedido e exclusão do registro da Ata.

Ao licitante infrator poderá ser aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da ata	Impedimento de licitar ou contratar com o município de Paranavaí	12 meses
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

CLÁUSULA 12ª: ADESÕES
12.1. Não será permitida a adesão a atas de registro de preços do município de Paranavaí por órgãos e entidades de outros municípios.
12.2. As adesões por órgãos não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos totais dos itens registrados nesta ata de registro de preços.
12.3. O quantitativo decorrente das adesões à esta ata de registro de preços por órgãos não participantes não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo total de cada item registrado nesta ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Paranavaí – PR, data da última assinatura digital.

ANDREIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

Fornecedor:

Empresa: **CIRÚRGICA MEDPLUS - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**
CNPJ: 52.685.881/0001-25
Endereço: Rua Rodolfo Cremm, 13018. CEP; 87.083-661 - Maringá -PR

Fone: (44) 9 9729-8786 / (44) 3200-2009
E-mail: contato.cirurgica2023@gmail.com / Medplus.licitacao01@gmail.com

Nome do Representante**: SERGIO ALBERTO MACACARI**, brasileiro, solteiro, nascido em 25/09/1998, empresário, portador da cédula de Identidade Civil RG n.º 13.237.858-4 SESP/PR e CPF sob n.º 096.538.779-84, residente e domiciliado na cidade de Maringá – Estado do Paraná, na Rua Marciano Halchuk, n.º 55 – Apartamento 04 – Zona 02 – CEP 87.005-080.
.

Assinatura:_____

Publicado por:
Ellen Juliane de Arruda
Código Identificador:2B5D91AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí, Paraná, CEP: 87702- 000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pela Ilma. Secretária Municipal de Saúde Sra. **ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA**, brasileira, divorciada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí-PR, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 843.459-46 PR, e inscrita no CPF sob nº 042.081.609.77, registra os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

CLÁUSULA 1ª: NORMAS REGENTES
1.1. Esta Ata de Registro de preços está vinculada ao Processo Administrativo nº 012/2024, ao edital e à proposta apresentada pelos fornecedores signatários, regendo- se por suas cláusulas e, em legislação geral, pela Lei nº 14.133/2021, pelo Decreto municipal nº 24.731/2023 e pelas normas específicas: RDC 360/03 (Regulamento Técnico de Boas Práticas de Fabricação de Produtos Médicos); RDC 185/01 (Regulamento Técnico para Produtos Cirúrgicos); Lei 12.401/11.

CLÁUSULA 2ª: VIGÊNCIA
2.1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, e, no seu aniversário, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

CLÁUSULA 3ª: OBJETO
3.1. O objeto desta Ata de Registro de Preços é aquisição futura e parcelada de **MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES, CORRELATOS E CURATIVOS ESPECIAIS** para os estabelecimentos de saúde vinculados à Secretaria Municipal de Saúde, cuja especificação técnica consta no processo de contratação e faz parte da presente ata de registro de preços.

CLÁUSULA 4ª: FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS

4.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: **VITAL PRODUTOS PARA SAUDE LTDA -EPP**						
Item	Especificação	Unid.	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
57	**Material Gasoterapia Modelo: Umidificador, Tipo Frasco: Frasco Plástico Graduado, com Tampa , Saída: Para Oxigênio , Característica Adicional: Conector Metal com Rosca , Esterilidade: Esterilizável , Volume: Cerca de 250ml (Código BR 0435413)**	Und	**HAOXI**	350	R$ 11,40	**R$ 3.990,00**
Total Fornecedor: **R$ 3.990,00**						

4.2. No caso de exclusão de fornecedor ou alteração dos preços, será elaborado termo de aditamento desta Ata, sendo dispensada a assinatura do fornecedor que já firmou ata de registro de preço e não teve alteração nos seus preços registrados.

CLÁUSULA 5ª: ÓRGÃO GERENCIADOR

5.1. O órgão gerenciador desta ata de registro de preços é a Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA 6ª: QUANTIDADES

6.1. As quantidades previstas para o órgão gerenciador são:

Item	**Descrição**	**Quantidade Estimada***					
		Unid.	Registra da	Inicial a ser adquirid a	Periodic idade	Estimadas por período	Mínima por pedido
1	**Agulha Hipodérmica** Material: Aço Inoxidável Siliconizado, **Dimensão: 26 G X 1/2",** Tipo Ponta: Bisel Curto Trifacetado, Tipo Uso: Estéril, Descartável, Embalagem Individual, Tipo Conexão: Conector Luer Lock Ou Slip Em Plástico, Tipo Fixação: Protetor Plástico (Código BR 0439812). Observações Complementares: **Agulha descartável Tamanho: 13 x 4,5 cm. Caixa com 100 unidades.**	Caixa	11.250	2.500	Trimestral	2.500	6.250
2	**Álcool Etílico Teor Alcoólico: 70%_(70°GI)**, Tipo: Hidratado, Apresentação: **Gel** (Código BR 0269943). Observações Complementares: **Frasco com 500ml**	Frasco	3.000	200	Trimestral	500	2.000
3	**Álcool Etílico Teor Alcoólico: 70%_(70°GI)**, Tipo: Hidratado, Apresentação: Líquido (Código BR 0269941). Observações Complementares: **Frasco com 100ml**	Frasco	1.200	100	Trimestral	300	300
4	**Atadura** Embalagem: Embalagem Individual, Tipo 1: Crepom, Material 1: 100% Algodão, Gramatura 1: **Cerca de 13 Fios/ CM2**, Dimensões: **20 cm**. (Código BR 0444371). Observações Complementares: **Atadura Crepe 20cm x 1,8 metros de comprimento em repouso. Não estéril. Pacote de 12 unidades.**	Pacote	2.000	200	Trimestral	500	1.500
5	**Avental Procedimento** - Paramentação Esterilidade: **Não Estéril, Descartável**, Material: Não Tecido 100% Polipropileno - Tipo **TNT**, Propriedade: Hidrorepelente, Gramatura: Cerca de 30 G/M2, Modelo **Manga: Longa Com Punho de Elástico**, Tamanho: Médio (M), Cor: Com Cor, Tipo Fechamento: Posterior Para Pescoço E Cintura (Código BR 0604943). Observações Complementares: Para uso médico- hospitalar (TNT), Atóxico. Gramatura consideradas aproximadas: médias entre 30 g/m² e 50 g/m², Cor: Branca. O tamanho do avental deve ser no mínimo de 140 cm largura, 120 cm comprimento e 50 cm circunferência na cava. Pacote com 10 unidades.	Pacote	1.500	500	Trimestral	700	1.500
6	**Bomba para sucção de leite materno**, característica adicional: **com reservatório**, tipo: manual, (Código BR 0279513). Observações Complementares: **Versão manual com extração através da alavanca, recipiente para armazenar o Leite; trava de Segurança; totalmente desmontável**; material: Plástico; ajuste de sucção; Cor: Branca. Volume aproximado do reservatório: 120ml.	Unidade	60	15	Trimestral	15	5
7	**Bota de Unna** Material: Malha de Tecido Sintético e Algodão, Embalagem: Em Rolo, Embalagem Individual, Composição Adicional: Impregnada Com Pasta Óxido De Zinco e Associações, Dimensões: **Cerca de 10 Cm X 9 M, Tipo Uso: Estéril**, Uso Único. (Código BR 0477877)	Rolo	500	50	Trimestral	125	50
8	**Caixa Térmica** Material: Poliuretano Expandido, Densidade: 35 KG/M3, Capacidade: **45 L,** Características Adicionais: Tampa Articulada/Trinco Embutido/Alça Dupla/Dreno (Código BR 0373317). Observações Complementares: **Acompanha Termômetro digital embutido com controle de máxima e mínima. Mede a temperatura atual da parte interna da caixa.** Alças articuláveis nas laterais para fácil transporte. Dreno para fácil escoamento de líquidos. Visor de fácil leitura e a prova d`água. Para uso em hospital, laboratórios, transporte de hemoderivados e campanhas de vacina.	Unidade	25	05	Trimestral	12	7
9	**Caixa Térmica** Material: Poliuretano Expandido, Densidade: 35 KG/M3, Capacidade: **15 L**, Características Adicionais: Tampa Articulada/Trinco Embutido/Alça Dupla/Dreno (Código BR 0373324). Observações Complementares: **Acompanha Termômetro digital embutido com controle de máxima e mínima. Mede a temperatura atual da parte interna da caixa**. Alça superior retrátil com empunhadura anatômica para total conforto no transporte, Tampa de abertura articulada. Visor de fácil leitura e a prova d`água. Para uso em hospital, laboratórios, transporte de hemoderivados e campanhas de vacina.	Unidade	15	05	Trimestral	8	7
10	**Caixa térmica**, material: termoplástico, capacidade: **50 Litros**, características adicionais: dupla camada PVC, **Rodas, Alça Alongada, Rodilhas, Torneira**. (Código BR 0352594). Observações Complementares: Contém alças telescópicas com travas para ajudar no transporte. Capacidade entre: **50 a 56 litros**. Dreno com trava ou torneira na parte traseira para ajudar no escoamento do líquido e Rodas para fácil transportar. Para uso em hospital, laboratórios, transporte de hemoderivados e campanhas de vacina.	Unidade	8	02	Trimestral	6	6
11	**Cateter aspiração traquea**l, material: PVC atóxico flexível, tipo uso: Descartável, características adicionais: Ponta atraumática, orifícios distais lateralizados, tipo embalagem: Estéril, embalagem individual, **espessura: Nº 14** (Cód. BR 0279761)	Unidade	500	100	Trimestral	175	175
12	**Cateter Central Aplicação: Venoso,** Conector: Conectores Padrão, Clamp Em Todas Vias E Tampas, Componente: **Kit Introdutor Completo**, Matéria Prima: Poliuretano Radiopaco, **Lúmen: 14 A 18 GAU**, Comprimento: Cerca 20 CM, Vias: **Duplo Lúmen**, Diâmetro: Cerca 7 Fr, Tipo Uso: Estéril, Descartável, Embalagem Individual, Tipo Fixação: Fixação Subcutânea (Código BR 0437298). Observações Complementares: Kit Completo.	Unidade	50	10	Trimestral	20	20
13	**Cateter Oxigenoterapia** Tipo Adaptador: Conector Universal, Tipo: Tipo Óculos, ronga Silicone Contorno Arredondado, **Tamanho: Adulto**, Características Adicionais: A Prova de Deformação e Torção,2,10m, Tipo Uso: Descartável, Esterilidade: Estéril, Material Tubo: P.c. Flexível Grau Médico (Código BR 0395230).	Unidade	2.800	100	Trimestral	700	1.050
14	**Cateter Periférico Aplicação**: **Venoso**, Material Cateter: Polímero Radiopaco, Conector: Conector Padrão, **Diâmetro: 16 GAU**, Comprimento: Cerca 50 MM, Componente 1: Câmara Refluxo com Filtro, Tipo Uso: Estéril, Descartável, Embalagem Individual, Material Agulha: Agulha Aço Inox (Código BR 0437182)	Unidade	360	50	Trimestral	160	160
15	**Cateter Periférico Aplicação: Venoso**, Material Cateter: Polímero Radiopaco, Conector: Conector Padrão, **Diâmetro: 18 GAU**, Comprimento: Cerca 45 MM, Componente 1: Câmara Refluxo com Filtro, Tipo Uso: Estéril, Descartável, Embalagem Individual, Material Agulha: Agulha Aço Inox (Código BR 0437183).	Unidade	60	50	Trimestral	60	60
16	**Clorexidina** Digluconato Aplicação: **Solução Alcoólica**, **Dosagem: 0,5%. Frasco 1000ml.** (Código BR 0269878)	Frasco	520	50	Trimestral	150	300
17	**Coletor de Urina Tipo: Sistema Aberto**, Material: Plástico, Esterilidade: **Não Estéril**, Descartável, Capacidade: **Cerca de 2000 ML**, Graduação: Graduação de 100 em 100 ml. (Código BR 0419399)	Unidade	600	50	Trimestral	250	250
18	**Coletor de Urina** Componentes: Alça de Sustentação, Conector: Conector Universal, Outros Componentes: Membrana Autocicatrizante, **Tipo: Sistema Fechado**, Material: PVC, Esterilidade: Estéril, Descartável, Filtro: Filtro Hidrofóbico/Bacteriológico, Capacidade: **Cerca de 2000 ml**, Válvula: Válvula Anti-Refluxo,	Unidade	2.400	100	Trimestral	700	700

	Pinça: Clamp Corta Fluxo, Graduação: Graduação de 100 em 100 ml. (Código BR 0419373).						
19	**Coletor Material Pérfuro-Cortante** Material: Papelão, **Capacidade Total: 7 L,** Componentes Adicionais: Revestimento Interno em Polietileno Alta Densidade, Tipo Uso: Descartável, Acessórios: Alças Rígidas e Tampa. (Código BR 0363484).	Unidade	1.600	50	Trimestral	500	1.500
20	**Compressa Hospitalar** Material: 100% Algodão, Dimensões: **Cerca de 45 X 50 CM**, Tipo: Cirúrgica, Esterilidade: Uso Único, Acessórios: com Cordão Identificador. Pacote com 50 unidades. (Código BR 0443022).	Pacote	1.650	100	Trimestral	500	1.450
21	**Curativo / Cobertura Aplicação: Para Ferid**a, Aspecto Físico: **Placa**, Composição: **À Base de Celulose, Componente 4: Com Prata, Dimensão: Cerca de 10 X 10 CM**, Esterilidade: Estéril (Código BR 0600697). Observações Complementares: Embalagem Individual, Tipo: **Hidro fibra, Sem Borda, Não Aderente. Formato: Quadrado.**	Unidade	1.200	50	Trimestral	300	100
22	**Curativo / Cobertura Aplicação: Para Ferida**, Aspecto Físico: **Placa Multicamada Com Borda, Composição: À Base de CMC e Partículas Lipofílicas**, Componente 1: **Com Película e Espuma Pu, Dimensão: Cerca de 10 X 10 CM**, Esterilidade: Estéril. (Código BR 0603318). Observações Complementares: **Curativo em espuma de poliuretano revestido com camada adesiva em silicone que propicie aderência e retirada suave**. Borda adesiva afilada para pele sensível. Com película externa semipermeável a bactérias e água.	Unidade	500	50	Trimestral	125	50
23	**Curativo Cutâneo Modelo: Tipo Pós - Punção**, Componente 1: Com Almofada Fibra Sintética, Componente 2: Base Adesiva, Dimensão: Cerca de 2,5 CM, Esterilidade: Uso Único (Código BR 0483363). Observações Complementares: **Stopper, formato: Redondo, Opaco, Microporoso, hipoalergênico, Cor: Bege, Rolo com no mínimo 500 unidades.**	Rolo	500	50	Trimestral	140	400
24	**Curativo / Cobertura Aplicação: Para Ferida,** Aspecto Físico: **Frasco com Gel**, Composição: **À Base de Hidrogel**, Componente 2: **Com Alginato**, Esterilidade: Estéril (Código BR 0484922) Observações Complementares: **Gel hidratante e absorvente para feridas, não- estéril, composto de alginato de cálcio e sódio e carboximetilcelulose sódica. Bisnaga com 85gr.**	Unidade	800	50	Trimestral	200	50
25	**Curativo / Cobertura Aplicação: Para Ferida,** Aspecto Físico: Malha / Gaze, Composição: À Base de Celulose, Componente 1: **Com Acetato de Celulose / Rayon**, Componente 2: Com Petrolato, **Dimensão: Cerca de 7,5 X 7,5 CM**, Esterilidade: Estéril. (Código BR 0485086). Observações Complementares: **Atadura de Rayon 7,5cm x 5 metros. Embalagem Estéril.**	Rolo	1.400	50	Trimestral	350	50
26	**Detergente enzimático**, composição: A base de amilase, protease e lípase. **Frasco de 1 litro**. (Código BR 0328077)	Frasco	300	20	Trimestral	120	240
27	**Dispositivo Externo para Incontinência Urinária Modelo: Masculino**, Tipo: **Preservativo com Abertura para Drenagem**, Material: Látex Natural, Diâmetro: Cerca de 30mm, Esterilidade: Estéril, Uso Único, Embalagem: Embalagem Individual (Código BR 0481442). Observações Complementares**: Dispositivo para Incontinência Urinária Nº6 com extensor cerca de 120cm.**	Unidade	350	20	Trimestral	110	80
28	**Eletrodo** Uso Médico Aplicação 1: **Para Monitorização Cardíaca - ECG**, Modelo: De Superfície, **Tipo: Adesivo**, Material Sensor: Prata/Prata Clorada, adicional 1: Com Gel Condutor, **Tamanhos: Adulto**, Acessório: Sem Cabo, Esterilidade: Uso Único (Código BR 0461243). Observações Complementares: **Eletrodo Descartável para ECG Adulto - Pacote com 50 unidades.**	Pacote	800	20	Trimestral	150	120
29	**Embalagem para Esterilização Material: Papel Grau Cirúrgico,** Composição: Com Filme Polímero Multilaminado, Gramatura / Espessura: Cerca de 60 G/M2, Apresentação: Envelope, Componentes Adicionais: **Autosselante, Tamanho: Cerca de 15 X 30 CM**, Componentes: Com Indicador Químico, Tipo Uso: Uso Único (Código BR 0452744). Observações Complementares: **Pacote com 100 unidades.**	Pacote	1.000	100	Trimestral	500	1.000
30	**Embalagem Para Esterilização Material: Papel Grau Cirúrgico,** Componentes: Com Indicador Químico, Componentes Adicionais: **Termosselante,** Gramatura / Espessura: Cerca de 60 G/M2, **Tamanho: Cerca de 10 CM, Apresentação: Rolo**, Tipo Uso: Uso Único, Composição: Com Filme Polímero Multilaminado. **Rolo com 100 metros** (Código BR 0442385).	Rolo	750	100	Trimestral	500	750
31	**Embalagem para Esterilização Material: Papel Grau Cirúrgico,** Componentes: Com Indicador Químico, Componentes Adicionais: **Termosselante,** Gramatura / Espessura: Cerca de 70 G/M2, Tamanho: **Cerca de 10 X 25 CM**, Apresentação: Envelope, Tipo Uso: Uso Único, Composição: Com Filme Polímero Multilaminado. (Código BR 0466531). Observação complementares: **Pacote com 100 unidades. Tamanhos considerados aproximados: 10 x 25cm, 9 x 25cm e 9 x 26cm. Espessuras aproximadas: 60 à 70g/m2.**	Pacote	200	20	Trimestral	50	100
32	**Equipo de Infusão Venosa Gravitacional** Material: PVC Transparente, Câmara Gotejamento: **Microgotas**, Flexível, Com Respiro, Regulador de Fluxo Manual: Pinça Rolete, Comprimento Tubo: Até 180 Cm, Tipo Injetor Lateral: Sem Injetor, Conector Paciente: Luer, Esterilidade: Estéril, Uso Único, Tipo Embalagem: Individual (Código BR 0609501).	Unidade	200	20	Trimestral	100	50
33	**Equipo de Nutrição Enteral Materia**l: PVC, Com Cor, Tipo: Gravitacional, 1 Via, Câmara Gotejamento: **Macrogotas**, Flexível, Regulador de Fluxo Manual: Pinça Rolete, Conector Dieta: Ponta Perfurante, Conector Paciente: Escalonado, Comprimento Total do Tubo: Até 180 Cm, Esterilidade: Estéril, Uso Único, Tipo Embalagem: Individual (Código BR 0609802).	Unidade	20.500	100	Trimestral	5.200	1.200
34	**Espéculo Uso Médico Aplicação: Vaginal**, Modelo: Collin, **Tamanho: Grande**, adicional 1: Com Via para Iluminar Cavidade, Travamento: com Trava Tipo Rosca, Material: Polímero, Esterilidade: **Não Estéril**, Uso Único, Embalagem: Embalagem Individual (Código BR 0479756).	Unidade	1.000	100	Trimestral	500	1.000
35	**Fio de Sutura Agulhado Material Fio: Catgut Simple**s, Modelo Fio: Multifilamentar, Diâmetro **Fio: 3-0**, Comprimento Fio: Cerca de 70 cm, Tipo Agulha: Agulha 3/8 Círculo, Modelo Agulha: Cilíndrica, Comprimento Agulha: Cerca de 30mm, Esterilidade: Estéril, Apresentação: Embalagem Individual (Código BR 0486950). Observações Complementares: **Caixa com 24 unidades.**	Caixa	40	05	Trimestral	15	15
36	**Fio de Sutura Agulhado Material Fio: Nylon / Poliamida Preto**, Modelo Fio: Monofilamentar, **Diâmetro Fio: 2-0,** Comprimento Fio: Cerca de 45cm, Tipo Agulha: Agulha 3/8 Círculo, Modelo Agulha: Cortante Reversa / Invertida, Comprimento Agulha: Cerca de 30mm, Esterilidade: Estéril, Apresentação: Embalagem Individual (Código BR 0487452). Observações Complementares: **Caixa com 24 unidades.**	Caixa	15	05	Trimestral	5	10
37	**Fio de Sutura Agulhado Material Fio: Nylon / Poliamida Preto,** Modelo Fio: Monofilamentar, **Diâmetro Fio: 3-0,** Comprimento Fio: Cerca de 45cm, Tipo Agulha: Agulha 3/8 Círculo, Modelo Agulha: Cortante Reversa / Invertida, Comprimento Agulha: Cerca de 30mm, Esterilidade: Estéril, Apresentação: Embalagem Individual. (Código BR 0487445). Observações Complementares: **Caixa com 24 unidades.**	Caixa	120	05	Trimestral	35	35
38	**Fio de Sutura Agulhado Material Fio: Nylon / Poliamida Preto**, Modelo Fio: Monofilamentar, **Diâmetro Fio: 4-0,** Comprimento Fio: Cerca de 45cm, Tipo Agulha: Agulha 3/8 Círculo, Modelo Agulha: Cortante Reversa / Invertida, Comprimento Agulha: Cerca de 30mm, Esterilidade: Estéril, Apresentação: Embalagem Individual (Código BR 0487429). Observações Complementares: **Caixa com 24 unidades.**	Caixa	130	05	Trimestral	35	35
39	**Fio de Sutura Agulhado Material Fio: Nylon / Poliamida Pre**to, Modelo Fio: Monofilamentar, **Diâmetro Fio: 5-0**, Comprimento Fio: Cerca de 45cm, Tipo Agulha: Agulha 3/8 Círculo, Modelo Agulha: Cortante Reversa / Invertida, Comprimento Agulha: Cerca de 30mm, Esterilidade: Estéril, Apresentação: Embalagem Individual. Observações Complementares: **Caixa com 24 unidades.**	Caixa	110	05	Trimestral	30	30
40	**Fio de Sutura Agulhado Material Fio: Nylon / Poliamida Preto**, Modelo Fio: Monofilamentar, **Diâmetro Fio: 6-0**, Comprimento Fio: Cerca de 45cm, Tipo Agulha: Agulha 3/8 Círculo, Modelo Agulha: Cortante Reversa / Invertida, Comprimento Agulha: Cerca de 20mm, Esterilidade: Estéril, Apresentação: Embalagem Individual (Código BR 0487408). Observações Complementares: **Caixa com 24 unidades.**	Caixa	210	05	Trimestral	55	55
41	**Frasco - Tipo Almotolia** Material: Em Polietileno (Plástico), **Capacidade: 250 ML**, Tipo Bico: Bico Reto, Longo, Estreito, Com Protetor, Cor: Transparente, Graduação: Graduado em ml, Tipo Tampa: Tampa em Rosca (Código BR 0280476).	Unidade	420	20	Trimestral	170	320
42	**Garrote** Componente Adicional: Com Sistema de Trava em Plástico, Material: Faixa Elástica, Tamanho: **Tamanho Adulto**, Tipo Uso: Reutilizável (Código BR 0445576).	Unidade	110	20	Trimestral	40	85
43	**Garrote** Componente Adicional: com Sistema de Trava em Plástico, Material: Faixa Elástica, Tamanho: **Tamanho Infantil**, Tipo Uso: Reutilizável. (Código BR 0445577)	Unidade	90	10	Trimestral	35	70
44	**Gel** Aplicação: Condutor, Características Adicionais: PH Neutro, Composição: A Base De Água, Esterilidade: Estéril. **Frasco com 100ml** (Código BR 0475840).	Frasco	300	20	Trimestral	100	300
45	**Hipoclorito de Sódio** Aspecto Físico: Solução Aquosa, Concentração: **Teor 1% de Cloro Ativo** (Código BR 0437161). Observações Complementares: **Galão com 5 litros.**	Galão	400	30	Trimestral	100	300
46	**Indicador Biológico** Espécie: *Bacillus Stearothermophillus*, Tipo: Segunda Geração, Características	Caixa	260	20	Trimestral	120	120

	Adicionais: **Para Esterilização a Vapor,** Apresentação: Autocontido, Ampola com Meio de Cultura (Código BR 0332349). Observações Complementares: Caixa com 10 unidades.						
47	**Indicador Químico** Classe: Classe II, Tipo: **Bowie Dick**, Características Adicionais: Para Esterilização a Vapor, Apresentação: **Folha Para Teste**, Tipo Uso: Interno (Código BR 0332344). Observações Complementares: **Pacote com 50 unidades.**	Pacote	375	25	Trimestral	125	125
48	**Iodofórmio** Aspecto Físico: Pó ou Cristal Lustroso Amarelo, Odor Desagradável, Peso Molecular: 393,73 G/MOL, Grau de Pureza: Pureza Mínima de 99%, Fórmula Química: Chi3 (Tri-Iodometano), Número de Referência Química: Cas 75-47-8 (Código BR 0419258). **Observações Complementares: Frasco 10 gramas.**	Frasco	150	20	Trimestral	60	120
49	**Lâmina Bisturi** Material: Aço Carbono, Tipo: **Descartável, Tamanho: Nº 12,** Características Adicionais: Embalada Individualmente, Esterilidade: Estéril. **Caixa com 100 unidades.** (Código BR 0313628).	Caixa	2.250	50	Trimestral	500	1.250
50	**Lâmina Bisturi** Material: Aço Carbono, Tipo: **Descartáve**l, **Tamanho: Nº 15,** Características Adicionais: Embalada Individualmente, Esterilidade: Estéril. **Caixa com 100 unidades** (Código BR 0273178)	Caixa	2.250	50	Trimestral	500	1.250
51	**Luva para Procedimento Não Cirúrgico** Material: **Látex Natural Íntegro e Uniforme,** Modelo: Formato Anatômico, Finalidade: Resistente à Tração, Tipo: Ambidestra, **Tamanho: Extrapequeno**, Características Adicionais: **Lubrificada com Pó Bioabsorvível**, Descartável, Apresentação: Atóxica, Tipo Uso: Descartável. **Caixa com 100 unidades (Código 0269891).**	Caixa	2.000	50	Trimestral	900	1.800
52	**Luva para Procedimento Não Cirúrgico** Material: **Látex Natural Íntegro e Uniforme**, Tipo: Ambidestra, **Tamanho: Pequeno**, Características Adicionais: **Sem Pó. Caixa com 100 unidades** (Código BR 0375935)	Caixa	100	20	Trimestral	30	100
53	**Luva para Procedimento Não Cirúrgico** Material: **Látex**, Tipo: Ambidestra, Tamanho: **Médio**, Características Adicionais: Sem Pó, Tipo Uso: Descartável. Caixa com 100 unidades (Código BR 0443397).	Caixa	100	20	Trimestral	30	100
54	**Máscara Gasoterapia** Material: **Cúpula em Plástico Rígido,** Modelo: **Facial Oval**, Aplicação: Múltipla Função, Tipo Conector: Conector Padrão, Adicionais: Com Presilha, Tipo Borda: **Coxim Inflável em Silicone, Tamanho: Adulto G** (Código BR 0454582).	Unidad e	50	05	Trimestral	10	10
55	**Máscara Gasoterapia** Material: Plástico, Aplicação**: Para Alta Concentração de Não Reinalação**, Tipo Conector: Conector Padrão, Componente Adicional: **Com Válvulas e Balão Reservatório, Tamanho: Adulto**, Tipo Fixação: Com Clipe Nasal e Fixador Cefálico Ajustável (Código BR 0454574).	Unidad e	200	20	Trimestral	55	35
56	**Máscara Gasoterapia** Material: Plástico, Aplicação: **Para Alta Concentração de Não Reinalação**, Tipo Conector: Conector Padrão, Componente Adicional: **Com Válvulas e Balão Reservatório, Tamanho: Infantil,** Tipo Fixação: Com Clipe Nasal e Fixador Cefálico Ajustável (Código BR 0454575).	Unidad e	200	20	Trimestral	55	35
57	Material Gasoterapia Modelo: **Umidificador, Tipo Frasco: Frasco Plástico Graduado, com Tampa, Saída: Para Oxigênio**, Característica Adicional: Conector Metal com Rosca, Esterilidade: Esterilizável, Volume: **Cerca de 250ml** (Código BR 0435413).	Unidad e	350	20	Trimestral	85	85
58	**Papel Para Impressão** - Uso Hospitalar Material: Termosensível, Aplicação: **Para Ultrassonógrafo, Dimensões: Cerca 110 MM, Apresentação: Bobina**, Compatibilidade: Equipamento. (Código BR 0438056). Observações Complementares: **Papel de Impressão (bobina) para ultrassom, thermal printimédia, type i, upp – 110mm x 20m, preto e branco compatível ao ultrassom Vídeo Printer Sony.**	Bobina	144	10	Trimestral	36	36
59	**Papel para Impressão** - Uso Hospitalar Material: **Termosensível, Modelo: Milimetrado, Dimensões: Cerca de 210mm, Apresentação: Bobina**, Compatibilidade: Compatibilidade com Equipamento (Código BR 0438061). Observações Complementares: **Papel milimetrado termosensível compatível ao Eletrocardiógrafo Cardiocare ou cardiocare touch 2000 (bionet). Tamanho equivalente entre 210 mm x 30 metros e 216mm x 30 metros.**	Bobina	550	25	Trimestral	135	225
60	Peróxido De Hidrogênio **(Água Oxigenada) Tipo: 10 Volumes.** Frasco com 1000 ml. (Código BR 0277319)	Frasco	240	20	Trimestral	90	180
61	**Reanimador Manua**l Material Balão: Silicone, Capacidade Balão: Cerca 1,5 L, Componente 1: **Máscara Plástico Rígido com Coxim Silicone,** Tipo Válvula: Válvula Unidirecional Pop Off Cerca 60 Cmh2o, **Tamanhos: Adulto**. (Código BR 0456412). Observações Complementares: **Ambú Manual de Silicone.**	Unidad e	80	20	Trimestral	30	30
62	**Recipiente Nutrição Enteral** Material: Plástico Transparente, Componentes: Com Tampa Rosqueada, Alça, Etiqueta, Bico Conector, **Capacidade: 300ml**, Apresentação: Embalagem Individual, Graduação: Graduado, Tipo Uso**: Descartável**, Esterilidade: Não Estéril, Atóxico (Código BR 0395538).	Unidad e	20.500	100	Trimestral	5.100	1.300
63	**Saco Plástico Lixo** Capacidade: **100 Litros**, Cor: Branco Leitoso, Largura: 75cm, Altura: 105cm, Características Adicionais: Com Inscrição Conforme Modelo e Solda Contínua, Espessura: 10 Micra, Aplicação: **Coleta de Resíduos de Serviços de Saúde. Pacote com 100 unidades.** (Código BR 0345589)	Pacote	300	30	Trimestral	80	240
64	**Saco Plástico Lixo** Capacidade: **30 Litros**, Cor: Branco Leitoso, Largura: 59cm, Altura: 62cm, Características Adicionais: Com Inscrição Conforme Modelo e Solda Contínua, Espessura: 7 Micra, Aplicação: **Coleta De Resíduos de Serviços de Saúde. Pacote com 100 unidades.** (Código BR 0345588).	Pacote	120	30	Trimestral	40	120
65	**Saco Plástico Lixo** Capacidade: **50 Litros**, Cor: Branco Leitoso, Largura: 63cm, Altura: 80cm, Características Adicionais: Com Inscrição Conforme Modelo e Solda Contínua, Espessura: 7 Micra, Aplicação: **Coleta de Resíduos de Serviços de Saúde. Pacote com 100 unidades.** (Código BR 0345591).	Pacote	300	30	Trimestral	80	240
66	**Sonda Trato Digestiv**o Aplicação: **Nasoenteral**, Material: Poliuretano, **Calibre: Nº 12**, Comprimento: Cerca 120 CM, Conector: Conector Em Y com Tampa, Graduação: Graduada Componentes: Ponta Distal Fechada, com Orifícios Laterais, Outros Componentes: com Fio Guia, Peso Metálico, Adicionais: Radiopaca, Esterilidade: Estéril, Descartável, Embalagem: Embalagem Individual (Código BR 0435902).	Unidad e	400	25	Trimestral	175	100
67	**Sonda Trato Digestivo** Material: PVC, Componentes: Ponta Distal Fechada, com Orifícios Laterais, Modelo: Levine, Aplicação: **Oro ou Nasogástrica**, Conector: Conector Padrão com Tampa, Embalagem: Embalagem Individual, Comprimento: Cerca 120cm, **Tamanho: Longa, Calibre: Nº 18, Esterilidade: Estéril, Descartável** (Código BR 0435910)	Unidad e	460	15	Trimestral	115	115
68	**Sonda Trato Digestivo** Material: PVC, Componentes: Ponta Distal Fechada, com Orifícios Laterais, Modelo: Levine, Aplicação: **Oro ou Nasogástrica**, Conector: Conector Padrão com Tampa, Embalagem: Embalagem Individual, Comprimento: Cerca 120cm**, Tamanho: Longa, Calibre: Nº 20, Esterilidade: Estéril, Descartável** (Código BR 0435911).	Unidad e	260	15	Trimestral	65	115
69	**Sonda Trato Urinário** Material: Borracha, Componentes: Com Orifícios Laterais, **Modelo: Foley**, Conector: Conectores Padrão, Embalagem: Embalagem Individual, **Vias: 2 Vias,** Tipo Ponta: Ponta Distal Cilíndrica Fechada, Volume: Com Balão Cerca 30ml, **Calibre: 14 FRENCH, Esterilidade: Estéril, Descartável** (Código 0436002).	Unidad e	420	30	Trimestral	130	230
70	**Sonda Trato Urinário** Material: Borracha, Componentes: Com Orifícios Laterais, **Modelo: Foley**, Conector: Conectores Padrão, Embalagem: Embalagem Individual, **Vias: 2 Vias,** Tipo Ponta: Ponta Distal Cilíndrica Fechada, Volume: Com Balão Cerca 30ml, **Calibre: 16 FRENCH**, Esterilidade: Estéril, Descartável (Código BR 0436007)	Unidad e	800	50	Trimestral	200	250
71	**Sonda Trato Urinário** Material: Borracha, Componentes: com Orifícios Laterais, Modelo: Foley, Conector: Conectores Padrão, Embalagem: Embalagem Individual, **Vias: 2 Vias,** Tipo Ponta: Ponta Distal Cilíndrica Fechada, Volume: com Balão Cerca 30ml, **Calibre: 18 FRENCH**, Esterilidade: Estéril, Descartável (Código BR 0436003)	Unidad e	900	50	Trimestral	250	150
72	**Sonda Trato Urinário** Material: Borracha, Componentes: com Orifícios Laterais, Modelo: Foley, Conector: Conectores Padrão, Embalagem: Embalagem Individual, **Vias: 2 Vias,** Tipo Ponta: Ponta Distal Cilíndrica Fechada, Volume: com Balão cerca 30ml, **Calibre: 20 FRENCH,** Esterilidade: Estéril, Descartável (Código BR 0436010).	Unidad e	260	50	Trimestral	65	115
73	**Sonda Trato Urinário** Material: PVC, Componentes: com Orifícios Laterais, **Modelo: Uretral,** Conector: Conector Padrão com Tampa, Embalagem: Embalagem Individual, Comprimento: Cerca 40cm, Tipo Ponta: Ponta Distal Cilíndrica Fechada, **Calibre: 12 FRENCH,** Esterilidade: Estéril, Descartável (Código BR 0435986).	Unidad e	600	50	Trimestral	175	150
74	**Sonda Trato Urinário** Material: PVC, Componentes: Com Orifícios Laterais, **Modelo: Uretral**, Conector: Conector Padrão com Tampa, Embalagem: Embalagem Individual, Comprimento: Cerca 40cm, Tipo Ponta: Ponta Distal Cilíndrica Fechada**, Calibre: 14 FRENCH,** Esterilidade: Estéril, Descartável (Código BR 0435982).	Unidad e	500	50	Trimestral	150	150
75	**Sonda Trato Urinário** Material: PVC, Componentes: com Orifícios Laterais, **Modelo: Uretral**, Conector: Conector Padrão com Tampa, Embalagem: Embalagem Individual, Comprimento: Cerca 20cm, Tipo Ponta: Ponta Distal Cilíndrica Fechada, **Calibre: 8 FRENCH,** Esterilidade: Estéril, Descartável (Código BR 0436229).	Unidad e	400	25	Trimestral	125	125

76	**Suporte,** material: **Metal**, aplicação: Coletor de perfurocortante, características adicionais: **Coletor de 13 litros.** (Código BR 0431085)	Unidad e	50	10	Trimestral	50	50
77	**Relógio Termo-Higrômetro** Altura: 108mm, Tipo Display: LCD, Faixa Temperatura Interna: 0 A + 50 °C, Faixa Temperatura Externa: -50 A +70 °C, Faixa Medição Unidade Relativa: 20 a 90 PER, Comprimento: 58mm, Espessura: 15mm, Tipo: Digital com Termopar, Características Adicionais: Indicação Horas, 3 Leituras Simultâneas Função, Fonte Alimentação: Bateria, Peso: 100 (Código BR 0369794). Observações Complementares: **Com cabo extensor. Termo Higromêtro para aferição de Temperatura (Max/Min) e Umidade de Ambientes, Caixas de Vacinas e Controle de Medicamentos Termolábeis.**	Unidad e	55	20	Trimestral	19	19
78	**Termômetro Clínico** Componentes: com Alarmes, **Ajuste: Digital,** Escala: Até 45 °C, Embalagem: Embalagem Individual, **Tipo: Uso Axilar E Oral**, Memória: Memória Última Medição (Código BR 0435801)	Unidad e	3.200	250	Trimestral	800	500
79	**Reagente Para Diagnóstico** Clínico 5 Tipo de Análise: **Quantitativo de Glicose**, Características Adicionais: **Capilar**, Apresentação: Tira (Código BR 0339565). Observações Complementares: **Tiras para Teste de Glicemia. Embalagens com 50 unidades/tiras. Caso a marca cotada não seja compatível com equipamento aparelho de verificação de glicemia capilar Accu Check Active, a empresa deverá fornecer os glicosímetros (incluindo bateria) à título de comodato na proporção de 03 (três) aparelhos glicosímetros para cada 10 caixas (com 50 unidades) tiras reagentes.**	Caixa	1.830	500	Trimestral	350	200
80	**Torneirinha** Tipo Conector: Luer Lock / Slip / Valvulado, Material: Polímero, **Vias: 3 Vias**, Tipo Uso: Estéril, Uso Único, Pressão Máxima: Até Cerca de 100 PS (Código BR 0457484). Observação Complementares: T**orneirinha 3 vias, conector luer SLIP. Descartável e Uso Único.**	Unidad e	10.000	5.000	Trimestral	2500	10.000

81	**Tubo Endotraqueal** Material: Silicone, **Modelo: Curva Magil**l, Tipo Conector: Conector Padrão, Componente 1: **Balão Alto Volume e Baixa Pressão,** Componente 2: Radiopaco, Graduado, Tipo Ponta: com Ponta Distal Atraumática, **Calibre: 7,0,** Esterilidade: Estéril, Uso Único (Código BR 0451418).	Unidad e	300	20	Trimestral	75	125
82	**Tubo Endotraqueal Material**: Silicone, Modelo: **Curva Magill**, Tipo Conector: Conector Padrão, Componente 1: **Balão Alto Volume e Baixa Pressão**, Componente 2: Radiopaco, Graduado, Tipo Ponta: com Ponta Distal Atraumática, **Calibre: 7,5**, Esterilidade: Estéril, Uso Único (Código BR 0451413).	Unidad e	400	20	Trimestral	125	175
83	**Tubo Endotraqueal Material**: Silicone, Modelo: **Curva Magill**, Tipo Conector: Conector Padrão, Componente 1: **Balão Alto Volume e Baixa Pressão**, Componente 2: Radiopaco, Graduado, Tipo Ponta: com Ponta Distal Atraumática, Calibre: 8,0, Esterilidade: Estéril, Uso Único (Código BR 0451423).	Unidad e	400	20	Trimestral	125	175
84	**Válvula Reguladora Cilindro Gá**s Componentes: **Fluxômetro Cilindro Gás Oxigênio,** Características Adicionais: Cápsula Interna e Externa em Policarbonato, Material: Metal, Tratamento Superficial: Cromado, Tipo Rosca: Padrão Macho, Pressão Entrada: 3,5 KGF/CM2, Vazão: 0 A 15 L/mI (Código BR 0478004). Observações Complementares: **Válvula Reguladora com Fluxômetro para Cilindro de Oxigênio Válvula Reguladora de Pressão para Cilindro de Oxigênio 15 litros. Confeccionada em metal cromado; Vazão de 15 l/min; Pressão de entrada: 0 a 300 kgf/cm²; Pressão de saída: 3,5 kgf/cm² (fixa); Rosca de entrada universal. Com válvula de segurança; acompanha fluxômetro. Conexões de entrada e saída de acordo com Padrão ABNT.**	Unidad e	90	10	Trimestral	20	20
85	**Agulha Hipodérmica** Material: Aço Inoxidável Siliconizado, **Dimensão: 26 G X 1/2",** Tipo Ponta: Bisel Curto Trifacetado, Tipo Uso: Estéril, Descartável, Embalagem Individual, Tipo Conexão: Conector Luer Lock Ou Slip Em Plástico, Tipo Fixação: Protetor Plástico (Código BR 0439812). Observações Complementares: **Agulha descartável Tamanho: 13 x 4,5 cm. Caixa com 100 unidades.**	Caixa	3.750	940	Trimestral	937	937
86	**Compressa Hospitalar** Material: 100% Algodão, Dimensões: **Cerca de 45 X 50 CM**, Tipo: Cirúrgica, Esterilidade: Uso Único, Acessórios: com Cordão Identificador. Pacote com 50 unidades. (Código BR 0443022).	Pacote	550	100	Trimestral	137	100
87	**Embalagem Para Esterilização Material: Papel Grau Cirúrgico,** Componentes: Com Indicador Químico, Componentes Adicionais: **Termosselante,** Gramatura / Espessura: Cerca de 60 G/M2, **Tamanho: Cerca de 10 CM, Apresentação: Rolo**, Tipo Uso: Uso Único, Composição: Com Filme Polímero Multilaminado. **Rolo com 100 metros** (Código BR 0442385).	Rolo	250	100	Trimestral	62	62
88	**Indicador Químico** Classe: Classe II, Tipo: **Bowie Dick**, Características Adicionais: Para Esterilização a Vapor, Apresentação: **Folha Para Teste**, Tipo Uso: Interno (Código BR 0332344). Observações Complementares: **Pacote com 50 unidades.**	Pacote	125	25	Trimestral	30	25
89	**Lâmina Bisturi** Material: Aço Carbono, Tipo: **Descartável, Tamanho: Nº 12,** Características Adicionais: Embalada Individualmente, Esterilidade: Estéril. **Caixa com 100 unidades.** (Código BR 0313628).	Caixa	750	50	Trimestral	187	50
90	**Lâmina Bisturi** Material: Aço Carbono, Tipo: **Descartáve**l, **Tamanho: Nº 15,** Características Adicionais: Embalada Individualmente, Esterilidade: Estéril. **Caixa com 100 unidades** (Código BR 0273178)	Caixa	750	50	Trimestral	187	50

6.2. A quantidade máxima a ser fornecida mensalmente, sem prejuízo da possibilidade de pedidos em quantidade maior, caso o fornecedor tenha disponibilidade, é de 20% (vinte por cento) do quantitativo total registrado.
6.3. Durante a vigência da ata de registro de preços, poderá ser contratada quantidade inferior à quantidade registrada e, até mesmo, inexistir contratação.

CLÁUSULA 7ª: CONVOCAÇÃO DOS FORNECEDORES PARA CONTRATAÇÃO
7.1. Os fornecedores deverão assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente em até 5 (cinco) dias após a convocação, que será feita por e-mail.
7.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado por uma vez, excepcionalmente, quando solicitado dentro do prazo e mediante justificativa aceita pelo Município.
7.3. As condições da contratação estão na minuta de contrato, anexa ao processo de contratação.

CLÁUSULA 8ª: POSSIBILIDADE DE ALTERAÇÃO DE PREÇOS
8.1. Serão admitidas as solicitações de reajuste, reequilíbrio e repactuação do valor da ata de registro de preços, em procedimento idêntico ao praticado nos contratos administrativos, desde que fundamentados e acolhidos pela Diretoria de Compras.
8.2. A modificação do preço implicará na reclassificação, quando for o caso.

CLÁUSULA 9ª: ALTERAÇÃO DE MARCA PELO FORNECEDOR
9.1. Será admitida a alteração da marca pelo fornecedor, mediante justificativa previamente apresentada pelo contratado e aprovada pelo fiscal do contrato, desde que atendidas todas as condições exigidas no edital da licitação, referentes à especificação, à qualidade do objeto e às repercussões econômicas relacionadas ao seu ciclo de vida, exceto para os objetos que envolverem a necessidade de padronização da mesma marca durante toda a vigência da ata de registro de preços ou do contrato.

CLÁUSULA 10ª: EXCLUSÃO DO FORNECEDOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O fornecedor poderá ser excluído desta ata de registro de preços quando:
10.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
10.1.2. não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pelo órgão gerenciador;
10.1.3. sofrer as sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;
10.1.4. ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata de registro de preços, devidamente comprovado e justificado;
10.1.5. houver razão de interesse público, devidamente justificada, ou

10.2. A exclusão do fornecedor será formalizada por despacho fundamentado do Secretário Municipal de Gestão Pública e terá efeito após a divulgação no sítio eletrônico oficial, sendo dispensada a divulgação por outros meios.

CLÁUSULA 11ª: SANÇÕES APLICADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
11.1. As infrações praticadas pelo licitante serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual detalhado no link "Processo Sancionatório".

O signatário com a proposta mais vantajosa que não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente estará sujeito a multa de 20% (vinte por cento) do valor do pedido e exclusão do registro da Ata.

Ao licitante infrator poderá ser aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da ata	Impedimento de licitar ou contratar com o município de Paranavaí	12 meses
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

CLÁUSULA 12ª: ADESÕES
12.1. Não será permitida a adesão a atas de registro de preços do município de Paranavaí por órgãos e entidades de outros municípios.
12.2. As adesões por órgãos não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos totais dos itens registrados nesta ata de registro de preços.

12.3. O quantitativo decorrente das adesões à esta ata de registro de preços por órgãos não participantes não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo total de cada item registrado nesta ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Paranavaí – PR, data da última assinatura digital.

ANDREIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

Fornecedor:
Empresa: **VITAL PRODUTOS PARA SAUDE LTDA -EPP**
CNPJ: 29.178.366/0001-37
Endereço: RUA QUINTINO BOCAIUVA, 1584 - SALA 02 – CENTRO – CEP 85.010-300 - Guarapuava / Paraná
Fone: (42) 99412993
E-mail: comercial@vitalps.com.br

Nome do Representante**: CAROLINA MARCONDES THOME**, brasileira, solteira, nascida em 10/04/1987, empresária, portadora da cédula de Identidade Civil RG n.º 8400962-8 SESP/PR, CPF n.º 058.495.429-81 e CNH n.º 03835050398 expedida pelo DETRAN/PR, residente e domiciliada na cidade de Guarapuava – Estado do Paraná, na Travessa Doutor Murici, n.º 26 – Alto da XV – CEP 85.065-060.

Assinatura:_____

Publicado por:
Ellen Juliane de Arruda
Código Identificador:14E10BB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí, Paraná, CEP: 87702- 000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pela Ilma. Secretária Municipal de Saúde Sra. **ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA**, brasileira, divorciada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí-PR, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 843.459-46 PR, e inscrita no CPF sob nº 042.081.609.77, registra os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.
CLÁUSULA 1ª: NORMAS REGENTES
1.1. Esta Ata de Registro de preços está vinculada ao Processo Administrativo nº 012/2024, ao edital e à proposta apresentada pelos fornecedores signatários, regendo- se por suas cláusulas e, em legislação geral, pela Lei nº 14.133/2021, pelo Decreto municipal nº 24.731/2023 e pelas normas específicas: RDC 360/03 (Regulamento Técnico de Boas Práticas de Fabricação de Produtos Médicos); RDC 185/01 (Regulamento Técnico para Produtos Cirúrgicos); Lei 12.401/11.
CLÁUSULA 2ª: VIGÊNCIA
2.1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, e, no seu aniversário, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.
CLÁUSULA 3ª: OBJETO
3.1. O objeto desta Ata de Registro de Preços é aquisição futura e parcelada de **MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES, CORRELATOS E CURATIVOS ESPECIAIS**

para os estabelecimentos de saúde vinculados à Secretaria Municipal de Saúde, cuja especificação técnica consta no processo de contratação e faz parte da presente ata de registro de preços.

CLÁUSULA 4ª: FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS

4.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: **LIDER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES-EIRELI**						
Item	Especificação	Unid.	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
12	**Cateter Central Aplicação: Venoso , Conector: Conectores Padrão, Clamp Em Todas Vias E Tampas , Componente: Kit Introdutor Completo , Matéria Prima: Poliuretano Radiopaco , Lúmen: 14 A 18 GAU, Comprimento: Cerca 20CM, Vias: Duplo Lúmen , Diâmetro: Cerca 7 Fr , Tipo Uso: Estéril, Descartável, Embalagem Individual , Tipo Fixação: Fixação Subcutânea (Código BR 0437298). Observações Complementares: Kit Completo.**	Und	**BLENTA UNID**	50	R$ 81,80	**R$ 4.090,00**
21	**Curativo / Cobertura Aplicação: Para Ferida, Aspecto Físico: Placa, Composição: À Base de Celulose , Componente 4: Com Prata, Dimensão: Cerca de 10 X 10 CM, Esterilidade: Estéril (Código BR 0600697). Observações Complementares: Embalagem Individual , Tipo: Hidrofibra, Sem Borda, Não Aderente. Formato: Quadrado**	Und	**casex UNID**	1.200	R$ 21,85	**R$ 26.220,00**
22	**Curativo / Cobertura Aplicação: Para Ferida , Aspecto Físico: Placa Multicamada Com Borda , Composição: À Base de CMC e Partículas Lipofílicas , Componente 1: Com Película e Espuma Pu , Dimensão: Cerca de 10 X 10 CM, Esterilidade: Estéril. (Código BR 0603318). Observações Complementares: Curativo em espuma de poliuretano revestido com camada adesiva em silicone que propicie aderência e retirada suave. Borda adesiva afilada para pele sensível.Com película externa semi impermeável a bactérias e água.**	Und	**MISSNER UNID**	500	R$ 18,75	**R$ 9.375,00**
51	**Luva para Procedimento Não Cirúrgico Material: Látex Natural Íntegro e Uniforme , Modelo: Formato Anatômico , Finalidade: Resistente à Tração , Tipo: Ambidestra , Tamanho: Extra Pequeno , Características Adicionais: Lubrificada com Pó Bioabsorvível, Descartável , Apresentação: Atóxica , Tipo Uso: Descartável. Caixa com 100 unidades (Código 0269891)**	Caixa	**SUPERMAX CX**	2.000	R$ 16,69	**R$ 33.380,00**
Total Fornecedor: **R$ 73.065,00**						

4.2. No caso de exclusão de fornecedor ou alteração dos preços, será elaborado termo de aditamento desta Ata, sendo dispensada a assinatura do fornecedor que já firmou ata de registro de preço e não teve alteração nos seus preços registrados.

CLÁUSULA 5ª: ÓRGÃO GERENCIADOR

5.1. O órgão gerenciador desta ata de registro de preços é a Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA 6ª: QUANTIDADES

6.1. As quantidades previstas para o órgão gerenciador são:

Item	**Descrição**	**Quantidade Estimada***					
		Unid.	Registrada	Inicial a ser adquirida	Periodicidade	Estimadas por período	Mínima por pedido
1	**Agulha Hipodérmica** Material: Aço Inoxidável Siliconizado, **Dimensão: 26 G X 1/2",** Tipo Ponta: Bisel Curto Trifacetado, Tipo Uso: Estéril, Descartável, Embalagem Individual, Tipo Conexão: Conector Luer Lock Ou Slip Em Plástico, Tipo Fixação: Protetor Plástico (Código BR 0439812). Observações Complementares: **Agulha descartável Tamanho: 13 x 4,5 cm. Caixa com 100 unidades.**	Caixa	11.250	2.500	Trimestral	2.500	6.250
2	**Álcool Etílico Teor Alcoólico: 70%_(70°GI)**, Tipo: Hidratado, Apresentação: **Gel** (Código BR 0269943). Observações Complementares: **Frasco com 500ml**	Frasco	3.000	200	Trimestral	500	2.000
3	**Álcool Etílico Teor Alcoólico: 70%_(70°GI)**, Tipo: Hidratado, Apresentação: Líquido (Código BR 0269941). Observações Complementares: **Frasco com 100ml**	Frasco	1.200	100	Trimestral	300	300
4	**Atadura** Embalagem: Embalagem Individual, Tipo 1: Crepom, Material 1: 100% Algodão, Gramatura 1: **Cerca de 13 Fios/ CM2**, Dimensões: **20 cm**. (Código BR 0444371). Observações Complementares: **Atadura Crepe 20cm x 1,8 metros de comprimento em repouso. Não estéril. Pacote de 12 unidades.**	Pacote	2.000	200	Trimestral	500	1.500
5	**Avental Procedimento** - Paramentação Esterilidade: **Não Estéril, Descartável**, Material: Não Tecido 100% Polipropileno - Tipo **TNT**, Propriedade: Hidrorepelente, Gramatura: Cerca de 30 G/M2, Modelo **Manga: Longa Com Punho de Elástico**, Tamanho: Médio (M), Cor: Com Cor, Tipo Fechamento: Posterior Para Pescoço E Cintura (Código BR 0604943). Observações Complementares: Para uso médico- hospitalar (TNT), Atóxico. Gramatura consideradas aproximadas: médias entre 30 g/m² e 50 g/m², Cor: Branca. O tamanho do avental deve ser no mínimo de 140 cm largura, 120 cm comprimento e 50 cm circunferência na cava. Pacote com 10 unidades.	Pacote	1.500	500	Trimestral	700	1.500
6	**Bomba para sucção de leite materno**, característica adicional: **com reservatório**, tipo: manual, (Código BR 0279513). Observações Complementares: **Versão manual com extração através da alavanca, recipiente para armazenar o Leite; trava de Segurança; totalmente desmontável**; material: Plástico; ajuste de sucção; Cor: Branca. Volume aproximado do reservatório: 120ml.	Unidade	60	15	Trimestral	15	5
7	**Bota de Unna** Material: Malha de Tecido Sintético e Algodão, Embalagem: Em Rolo, Embalagem Individual, Composição Adicional: Impregnada Com Pasta Óxido De Zinco e Associações, Dimensões: **Cerca de 10 Cm X 9 M, Tipo Uso: Estéril**, Uso Único. (Código BR 0477877)	Rolo	500	50	Trimestral	125	50
8	**Caixa Térmica** Material: Poliuretano Expandido, Densidade: 35 KG/M3, Capacidade: **45 L,** Características Adicionais: Tampa Articulada/Trinco Embutido/Alça Dupla/Dreno (Código BR 0373317). Observações Complementares: **Acompanha Termômetro digital embutido com controle de máxima e mínima. Mede a temperatura atual da parte interna da caixa.** Alças articuláveis nas laterais para fácil transporte. Dreno para fácil escoamento de líquidos. Visor de fácil leitura e a prova d`água. Para uso em hospital, laboratórios, transporte de hemoderivados e campanhas de vacina.	Unidade	25	05	Trimestral	12	7
9	**Caixa Térmica** Material: Poliuretano Expandido, Densidade: 35 KG/M3, Capacidade: **15 L**, Características Adicionais: Tampa Articulada/Trinco Embutido/Alça Dupla/Dreno (Código BR 0373324). Observações Complementares: **Acompanha Termômetro digital embutido com controle de máxima e mínima. Mede a temperatura atual da parte interna da caixa**. Alça superior retrátil com empunhadura anatômica para total conforto no transporte, Tampa de abertura articulada. Visor de fácil leitura e a prova d`água. Para uso em hospital, laboratórios, transporte de hemoderivados e campanhas de vacina.	Unidade	15	05	Trimestral	8	7
10	**Caixa térmica**, material: termoplástico, capacidade: **50 Litros**, características adicionais: dupla camada PVC, **Rodas, Alça Alongada, Rodilhas, Torneira**. (Código BR 0352594). Observações Complementares: Contém alças telescópicas com travas para ajudar no transporte. Capacidade entre: **50 a 56 litros**. Dreno com trava ou torneira na parte traseira para ajudar no escoamento do líquido e Rodas para fácil transportar. Para uso em hospital, laboratórios, transporte de hemoderivados e campanhas de vacina.	Unidade	8	02	Trimestral	6	6
11	**Cateter aspiração traquea**l, material: PVC atóxico flexível, tipo uso: Descartável, características adicionais: Ponta atraumática, orifícios distais lateralizados, tipo embalagem: Estéril, embalagem individual, **espessura: Nº 14** (Cód. BR 0279761)	Unidade	500	100	Trimestral	175	175
12	**Cateter Central Aplicação: Venoso,** Conector: Conectores Padrão, Clamp Em Todas Vias E Tampas, Componente: **Kit Introdutor Completo**, Matéria Prima: Poliuretano Radiopaco, **Lúmen: 14 A 18 GAU**, Comprimento: Cerca 20 CM, Vias: **Duplo Lúmen**, Diâmetro: Cerca 7 Fr, Tipo Uso: Estéril, Descartável, Embalagem Individual, Tipo Fixação: Fixação Subcutânea (Código BR 0437298). Observações Complementares: Kit Completo.	Unidade	50	10	Trimestral	20	20
13	**Cateter Oxigenoterapia** Tipo Adaptador: Conector Universal, Tipo: Tipo Óculos, ronga Silicone Contorno Arredondado, **Tamanho: Adulto**, Características Adicionais: A Prova de Deformação e Torção,2,10m, Tipo Uso: Descartável, Esterilidade: Estéril, Material Tubo: P.c. Flexível Grau Médico (Código BR 0395230).	Unidade	2.800	100	Trimestral	700	1.050
14	**Cateter Periférico Aplicação**: **Venoso**, Material Cateter: Polímero Radiopaco, Conector: Conector Padrão, **Diâmetro: 16 GAU**, Comprimento: Cerca 50 MM, Componente 1: Câmara Refluxo com Filtro, Tipo Uso: Estéril, Descartável, Embalagem Individual, Material Agulha: Agulha Aço Inox (Código BR 0437182)	Unidade	360	50	Trimestral	160	160
15	**Cateter Periférico Aplicação: Venoso**, Material Cateter: Polímero Radiopaco, Conector: Conector Padrão, **Diâmetro: 18 GAU**, Comprimento: Cerca 45 MM, Componente 1: Câmara Refluxo com Filtro, Tipo Uso: Estéril, Descartável, Embalagem Individual, Material Agulha: Agulha Aço Inox (Código BR 0437183).	Unidade	60	50	Trimestral	60	60
16	**Clorexidina** Digluconato Aplicação: **Solução Alcoólica**, **Dosagem: 0,5%. Frasco 1000ml.** (Código BR 0269878)	Frasco	520	50	Trimestral	150	300
17	**Coletor de Urina Tipo: Sistema Abert**o, Material: Plástico, Esterilidade: **Não Estéril**, Descartável, Capacidade: **Cerca de 2000 ML**, Graduação: Graduação de 100 em 100 ml. (Código BR 0419399)	Unidade	600	50	Trimestral	250	250
18	**Coletor de Urina** Componentes: Alça de Sustentação, Conector: Conector Universal, Outros Componentes: Membrana Autocicatrizante, **Tipo: Sistema Fechado**, Material: PVC, Esterilidade: Estéril, Descartável, Filtro: Filtro Hidrofóbico/Bacteriológico, Capacidade: **Cerca de 2000 ml**, Válvula: Válvula Anti-Refluxo, Pinça: Clamp Corta Fluxo, Graduação: Graduação de 100 em 100 ml. (Código BR 0419373).	Unidade	2.400	100	Trimestral	700	700
19	**Coletor Material Pérfuro-Cortante** Material: Papelão, **Capacidade Total: 7 L**, Componentes Adicionais: Revestimento Interno em Polietileno Alta Densidade, Tipo Uso: Descartável, Acessórios: Alças Rígidas e Tampa. (Código BR 0363484).	Unidade	1.600	50	Trimestral	500	1.500

20	**Compressa Hospitalar** Material: 100% Algodão, Dimensões: **Cerca de 45 X 50 CM**, Tipo: Cirúrgica, Esterilidade: Uso Único, Acessórios: com Cordão Identificador. Pacote com 50 unidades. (Código BR 0443022).	Pacote	1.650	100	Trimestral	500	1.450
21	**Curativo / Cobertura Aplicação: Para Ferid**a, Aspecto Físico: **Placa**, Composição: **À Base de Celulose, Componente 4: Com Prata, Dimensão: Cerca de 10 X 10 CM**, Esterilidade: Estéril (Código BR 0600697). Observações Complementares: Embalagem Individual, Tipo: **Hidro fibra, Sem Borda, Não Aderente. Formato: Quadrado.**	Unidade	1.200	50	Trimestral	300	100
22	**Curativo / Cobertura Aplicação: Para Ferida**, Aspecto Físico: **Placa Multicamada Com Borda, Composição: À Base de CMC e Partículas Lipofílicas**, Componente 1: **Com Película e Espuma Pu, Dimensão: Cerca de 10 X 10 CM**, Esterilidade: Estéril. (Código BR 0603318). Observações Complementares: **Curativo em espuma de poliuretano revestido com camada adesiva em silicone que propicie aderência e retirada suave**. Borda adesiva afilada para pele sensível. Com película externa semipermeável a bactérias e água.	Unidade	500	50	Trimestral	125	50
23	**Curativo Cutâneo Modelo: Tipo Pós - Punção**, Componente 1: Com Almofada Fibra Sintética, Componente 2: Base Adesiva, Dimensão: Cerca de 2,5 CM, Esterilidade: Uso Único (Código BR 0483363). Observações Complementares: **Stopper, formato: Redondo, Opaco, Microporoso, hipoalergênico, Cor: Bege, Rolo com no mínimo 500 unidades.**	Rolo	500	50	Trimestral	140	400
24	**Curativo / Cobertura Aplicação: Para Ferida,** Aspecto Físico: **Frasco com Gel**, Composição: **À Base de Hidrogel**, Componente 2: **Com Alginato**, Esterilidade: Estéril (Código BR 0484922) Observações Complementares: **Gel hidratante e absorvente para feridas, não- estéril, composto de alginato de cálcio e sódio e carboximetilcelulose sódica. Bisnaga com 85gr.**	Unidade	800	50	Trimestral	200	50
25	**Curativo / Cobertura Aplicação: Para Ferida,** Aspecto Físico: Malha / Gaze, Composição: À Base de Celulose, Componente 1: **Com Acetato de Celulose / Rayon**, Componente 2: Com Petrolato, **Dimensão: Cerca de 7,5 X 7,5 CM**, Esterilidade: Estéril. (Código BR 0485086). Observações Complementares: **Atadura de Rayon 7,5cm x 5 metros. Embalagem Estéril.**	Rolo	1.400	50	Trimestral	350	50
26	**Detergente enzimático**, composição: A base de amilase, protease e lípase. **Frasco de 1 litro**. (Código BR 0328077)	Frasco	300	20	Trimestral	120	240
27	**Dispositivo Externo para Incontinência Urinária Modelo: Masculino**, Tipo: **Preservativo com Abertura para Drenagem**, Material: Látex Natural, Diâmetro: Cerca de 30mm, Esterilidade: Estéril, Uso Único, Embalagem: Embalagem Individual (Código BR 0481442). Observações Complementares**: Dispositivo para Incontinência Urinária Nº6 com extensor cerca de 120cm.**	Unidade	350	20	Trimestral	110	80
28	**Eletrodo** Uso Médico Aplicação 1: **Para Monitorização Cardíaca - ECG**, Modelo: De Superfície, **Tipo: Adesivo**, Material Sensor: Prata/Prata Clorada, adicional 1: Com Gel Condutor, **Tamanhos: Adulto**, Acessório: Sem Cabo, Esterilidade: Uso Único (Código BR 0461243). Observações Complementares: **Eletrodo Descartável para ECG Adulto - Pacote com 50 unidades.**	Pacote	800	20	Trimestral	150	120
29	**Embalagem para Esterilização Material: Papel Grau Cirúrgico,** Composição: Com Filme Polímero Multilaminado, Gramatura / Espessura: Cerca de 60 G/M2, Apresentação: Envelope, Componentes Adicionais: **Autosselante, Tamanho: Cerca de 15 X 30 CM**, Componentes: Com Indicador Químico, Tipo Uso: Uso Único (Código BR 0452744). Observações Complementares: **Pacote com 100 unidades.**	Pacote	1.000	100	Trimestral	500	1.000
30	**Embalagem Para Esterilização Material: Papel Grau Cirúrgico,** Componentes: Com Indicador Químico, Componentes Adicionais: **Termosselante,** Gramatura / Espessura: Cerca de 60 G/M2, **Tamanho: Cerca de 10 CM, Apresentação: Rolo**, Tipo Uso: Uso Único, Composição: Com Filme Polímero Multilaminado. **Rolo com 100 metros** (Código BR 0442385).	Rolo	750	100	Trimestral	500	750
31	**Embalagem para Esterilização Material: Papel Grau Cirúrgico,** Componentes: Com Indicador Químico, Componentes Adicionais: **Termosselante,** Gramatura / Espessura: Cerca de 70 G/M2, Tamanho: **Cerca de 10 X 25 CM**, Apresentação: Envelope, Tipo Uso: Uso Único, Composição: Com Filme Polímero Multilaminado. (Código BR 0466531). Observação complementares: **Pacote com 100 unidades. Tamanhos considerados aproximados: 10 x 25cm, 9 x 25cm e 9 x 26cm. Espessuras aproximadas: 60 à 70g/m2.**	Pacote	200	20	Trimestral	50	100
32	**Equipo de Infusão Venosa Gravitacional** Material: PVC Transparente, Câmara Gotejamento: **Microgotas**, Flexível, Com Respiro, Regulador de Fluxo Manual: Pinça Rolete, Comprimento Tubo: Até 180 Cm, Tipo Injetor Lateral: Sem Injetor, Conector Paciente: Luer, Esterilidade: Estéril, Uso Único, Tipo Embalagem: Individual (Código BR 0609501).	Unidade	200	20	Trimestral	100	50
33	**Equipo de Nutrição Enteral Materia**l: PVC, Com Cor, Tipo: Gravitacional, 1 Via, Câmara Gotejamento: **Macrogotas**, Flexível, Regulador de Fluxo Manual: Pinça Rolete, Conector Dieta: Ponta Perfurante, Conector Paciente: Escalonado, Comprimento Total do Tubo: Até 180 Cm, Esterilidade: Estéril, Uso Único, Tipo Embalagem: Individual (Código BR 0609802).	Unidade	20.500	100	Trimestral	5.200	1.200
34	**Espéculo Uso Médico Aplicação: Vaginal**, Modelo: Collin, **Tamanho: Grande**, adicional 1: Com Via para Iluminar Cavidade, Travamento: com Trava Tipo Rosca, Material: Polímero, Esterilidade: **Não Estéril**, Uso Único, Embalagem: Embalagem Individual (Código BR 0479756).	Unidade	1.000	100	Trimestral	500	1.000
35	**Fio de Sutura Agulhado Material Fio: Catgut Simple**s, Modelo Fio: Multifilamentar, Diâmetro **Fio: 3-0**, Comprimento Fio: Cerca de 70 cm, Tipo Agulha: Agulha 3/8 Círculo, Modelo Agulha: Cilíndrica, Comprimento Agulha: Cerca de 30mm, Esterilidade: Estéril, Apresentação: Embalagem Individual (Código BR 0486950). Observações Complementares: **Caixa com 24 unidades.**	Caixa	40	05	Trimestral	15	15
36	**Fio de Sutura Agulhado Material Fio: Nylon / Poliamida Preto**, Modelo Fio: Monofilamentar, **Diâmetro Fio: 2-0,** Comprimento Fio: Cerca de 45cm, Tipo Agulha: Agulha 3/8 Círculo, Modelo Agulha: Cortante Reversa / Invertida, Comprimento Agulha: Cerca de 30mm, Esterilidade: Estéril, Apresentação: Embalagem Individual (Código BR 0487452). Observações Complementares: **Caixa com 24 unidades.**	Caixa	15	05	Trimestral	5	10
37	**Fio de Sutura Agulhado Material Fio: Nylon / Poliamida Preto,** Modelo Fio: Monofilamentar, **Diâmetro Fio: 3-0,** Comprimento Fio: Cerca de 45cm, Tipo Agulha: Agulha 3/8 Círculo, Modelo Agulha: Cortante Reversa / Invertida, Comprimento Agulha: Cerca de 30mm, Esterilidade: Estéril, Apresentação: Embalagem Individual. (Código BR 0487445). Observações Complementares: **Caixa com 24 unidades.**	Caixa	120	05	Trimestral	35	35
38	**Fio de Sutura Agulhado Material Fio: Nylon / Poliamida Preto**, Modelo Fio: Monofilamentar, **Diâmetro Fio: 4-0,** Comprimento Fio: Cerca de 45cm, Tipo Agulha: Agulha 3/8 Círculo, Modelo Agulha: Cortante Reversa / Invertida, Comprimento Agulha: Cerca de 30mm, Esterilidade: Estéril, Apresentação: Embalagem Individual (Código BR 0487429). Observações Complementares: **Caixa com 24 unidades.**	Caixa	130	05	Trimestral	35	35
39	**Fio de Sutura Agulhado Material Fio: Nylon / Poliamida Pre**to, Modelo Fio: Monofilamentar, **Diâmetro Fio: 5-0**, Comprimento Fio: Cerca de 45cm, Tipo Agulha: Agulha 3/8 Círculo, Modelo Agulha: Cortante Reversa / Invertida, Comprimento Agulha: Cerca de 30mm, Esterilidade: Estéril, Apresentação: Embalagem Individual. Observações Complementares: **Caixa com 24 unidades.**	Caixa	110	05	Trimestral	30	30
40	**Fio de Sutura Agulhado Material Fio: Nylon / Poliamida Preto**, Modelo Fio: Monofilamentar, **Diâmetro Fio: 6-0**, Comprimento Fio: Cerca de 45cm, Tipo Agulha: Agulha 3/8 Círculo, Modelo Agulha: Cortante Reversa / Invertida, Comprimento Agulha: Cerca de 20mm, Esterilidade: Estéril, Apresentação: Embalagem Individual (Código BR 0487408). Observações Complementares: **Caixa com 24 unidades.**	Caixa	210	05	Trimestral	55	55
41	**Frasco - Tipo Almotolia** Material: Em Polietileno (Plástico), **Capacidade: 250 ML**, Tipo Bico: Bico Reto, Longo, Estreito, Com Protetor, Cor: Transparente, Graduação: Graduado em ml, Tipo Tampa: Tampa em Rosca (Código BR 0280476).	Unidade	420	20	Trimestral	170	320
42	**Garrote** Componente Adicional: Com Sistema de Trava em Plástico, Material: Faixa Elástica, Tamanho: **Tamanho Adulto**, Tipo Uso: Reutilizável (Código BR 0445576).	Unidade	110	20	Trimestral	40	85
43	**Garrote** Componente Adicional: com Sistema de Trava em Plástico, Material: Faixa Elástica, Tamanho: **Tamanho Infantil**, Tipo Uso: Reutilizável. (Código BR 0445577)	Unidade	90	10	Trimestral	35	70
44	**Gel** Aplicação: Condutor, Características Adicionais: PH Neutro, Composição: A Base De Água, Esterilidade: Estéril. **Frasco com 100ml** (Código BR 0475840).	Frasco	300	20	Trimestral	100	300
45	**Hipoclorito de Sódio** Aspecto Físico: Solução Aquosa, Concentração: **Teor 1% de Cloro Ativo** (Código BR 0437161). Observações Complementares: **Galão com 5 litros.**	Galão	400	30	Trimestral	100	300
46	**Indicador Biológico** Espécie: *Bacillus Stearothermophillus,* Tipo: Segunda Geração, Características Adicionais: **Para Esterilização a Vapor,** Apresentação: Autocontido, Ampola com Meio de Cultura (Código BR 0332349). Observações Complementares: Caixa com 10 unidades.	Caixa	260	20	Trimestral	120	120
47	**Indicador Químico** Classe: Classe II, Tipo: **Bowie Dick**, Características Adicionais: Para Esterilização a Vapor, Apresentação: **Folha Para Teste**, Tipo Uso: Interno (Código BR 0332344). Observações Complementares: **Pacote com 50 unidades.**	Pacote	375	25	Trimestral	125	125
48	**Iodofórmio** Aspecto Físico: Pó ou Cristal Lustroso Amarelo, Odor Desagradável, Peso Molecular: 393,73 G/MOL, Grau de Pureza: Pureza Mínima de 99%, Fórmula Química: Chi3 (Tri-Iodometano), Número de Referência Química: Cas 75-47-8 (Código BR 0419258). **Observações Complementares: Frasco 10 gramas.**	Frasco	150	20	Trimestral	60	120
49	**Lâmina Bisturi** Material: Aço Carbono, Tipo: **Descartável, Tamanho: Nº 12,** Características Adicionais: Embalada Individualmente, Esterilidade: Estéril. **Caixa com 100 unidades.** (Código BR 0313628).	Caixa	2.250	50	Trimestral	500	1.250
50	**Lâmina Bisturi** Material: Aço Carbono, Tipo: **Descartáve**l, **Tamanho: Nº 15,** Características Adicionais: Embalada Individualmente, Esterilidade: Estéril. **Caixa com 100 unidades** (Código BR 0273178)	Caixa	2.250	50	Trimestral	500	1.250
51	**Luva para Procedimento Não Cirúrgico** Material: **Látex Natural Íntegro e Uniforme,** Modelo: Formato Anatômico, Finalidade: Resistente à Tração, Tipo: Ambidestra, **Tamanho: Extrapequeno**, Características Adicionais: **Lubrificada com Pó Bioabsorvível**, Descartável, Apresentação: Atóxica, Tipo Uso: Descartável. **Caixa com 100 unidades (Código 0269891).**	Caixa	2.000	50	Trimestral	900	1.800
52	**Luva para Procedimento Não Cirúrgico** Material: **Látex Natural Íntegro e Uniforme**, Tipo: Ambidestra, **Tamanho: Pequeno**, Características Adicionais: **Sem Pó. Caixa com 100 unidades** (Código BR 0375935)	Caixa	100	20	Trimestral	30	100
53	**Luva para Procedimento Não Cirúrgico** Material: **Látex**, Tipo: Ambidestra, Tamanho: **Médio**, Características Adicionais: Sem Pó, Tipo Uso: Descartável. Caixa com 100 unidades (Código BR 0443397).	Caixa	100	20	Trimestral	30	100
54	**Máscara Gasoterapia** Material: **Cúpula em Plástico Rígido,** Modelo: **Facial Oval**, Aplicação: Múltipla Função, Tipo Conector: Conector Padrão, Adicionais: Com Presilha, Tipo Borda: **Coxim Inflável em Silicone, Tamanho: Adulto G** (Código BR 0454582).	Unidade	50	05	Trimestral	10	10
55	**Máscara Gasoterapia** Material: Plástico, Aplicação**: Para Alta Concentração de Não Reinalação**, Tipo Conector: Conector Padrão, Componente Adicional: **Com Válvulas e Balão Reservatório, Tamanho: Adulto**, Tipo Fixação: Com Clipe Nasal e Fixador Cefálico Ajustável (Código BR 0454574).	Unidade	200	20	Trimestral	55	35
56	**Máscara Gasoterapia** Material: Plástico, Aplicação: **Para Alta Concentração de Não Reinalação**, Tipo Conector: Conector Padrão, Componente Adicional: **Com Válvulas e Balão Reservatório, Tamanho: Infantil,** Tipo Fixação: Com Clipe Nasal e Fixador Cefálico Ajustável (Código BR 0454575).	Unidade	200	20	Trimestral	55	35
57	Material Gasoterapia Modelo: **Umidificador, Tipo Frasco: Frasco Plástico Graduado, com Tampa, Saída: Para Oxigênio**, Característica Adicional: Conector Metal com Rosca, Esterilidade: Esterilizável, Volume: **Cerca de 250ml** (Código BR 0435413).	Unidade	350	20	Trimestral	85	85
58	**Papel Para Impressão** - Uso Hospitalar Material: Termosensível, Aplicação: **Para Ultrassonógrafo, Dimensões: Cerca 110 MM, Apresentação: Bobina**, Compatibilidade: Equipamento. (Código BR 0438056). Observações Complementares: **Papel de Impressão (bobina) para ultrassom,**	Bobina	144	10	Trimestral	36	36

	thermal printimédia, type i, upp – 110mm x 20m, preto e branco compatível ao ultrassom Vídeo Printer Sony.						
59	**Papel para Impressão** - Uso Hospitalar Material: **Termosensível, Modelo: Milimetrado, Dimensões: Cerca de 210mm, Apresentação: Bobina**, Compatibilidade: Compatibilidade com Equipamento (Código BR 0438061). Observações Complementares: **Papel milimetrado termosensível compatível ao Eletrocardiógrafo Cardiocare ou cardiocare touch 2000 (bionet). Tamanho equivalente entre 210 mm x 30 metros e 216mm x 30 metros.**	Bobina	550	25	Trimestral	135	225
60	Peróxido De Hidrogênio **(Água Oxigenada) Tipo: 10 Volumes.** Frasco com 1000 ml. (Código BR 0277319)	Frasco	240	20	Trimestral	90	180
61	**Reanimador Manua**l Material Balão: Silicone, Capacidade Balão: Cerca 1,5 L, Componente 1: **Máscara Plástico Rígido com Coxim Silicone,** Tipo Válvula: Válvula Unidirecional Pop Off Cerca 60 Cmh2o, **Tamanhos: Adulto**. (Código BR 0456412). Observações Complementares: **Ambú Manual de Silicone.**	Unidade	80	20	Trimestral	30	30
62	**Recipiente Nutrição Enteral** Material: Plástico Transparente, Componentes: Com Tampa Rosqueada, Alça, Etiqueta, Bico Conector, **Capacidade: 300ml**, Apresentação: Embalagem Individual, Graduação: Graduado, Tipo Uso**: Descartável**, Esterilidade: Não Estéril, Atóxico (Código BR 0395538).	Unidade	20.500	100	Trimestral	5.100	1.300
63	**Saco Plástico Lixo** Capacidade: **100 Litros**, Cor: Branco Leitoso, Largura: 75cm, Altura: 105cm, Características Adicionais: Com Inscrição Conforme Modelo e Solda Contínua, Espessura: 10 Micra, Aplicação: **Coleta de Resíduos de Serviços de Saúde. Pacote com 100 unidades.** (Código BR 0345589)	Pacote	300	30	Trimestral	80	240
64	**Saco Plástico Lixo** Capacidade: **30 Litros**, Cor: Branco Leitoso, Largura: 59cm, Altura: 62cm, Características Adicionais: Com Inscrição Conforme Modelo e Solda Contínua, Espessura: 7 Micra, Aplicação: **Coleta De Resíduos de Serviços de Saúde. Pacote com 100 unidades.** (Código BR 0345588).	Pacote	120	30	Trimestral	40	120
65	**Saco Plástico Lixo** Capacidade: **50 Litros**, Cor: Branco Leitoso, Largura: 63cm, Altura: 80cm, Características Adicionais: Com Inscrição Conforme Modelo e Solda Contínua, Espessura: 7 Micra, Aplicação: **Coleta de Resíduos de Serviços de Saúde. Pacote com 100 unidades.** (Código BR 0345591).	Pacote	300	30	Trimestral	80	240
66	**Sonda Trato Digestiv**o Aplicação: **Nasoenteral**, Material: Poliuretano, **Calibre: Nº 12**, Comprimento: Cerca 120 CM, Conector: Conector Em Y com Tampa, Graduação: Graduada Componentes: Ponta Distal Fechada, com Orifícios Laterais, Outros Componentes: com Fio Guia, Peso Metálico, Adicionais: Radiopaca, Esterilidade: Estéril, Descartável, Embalagem: Embalagem Individual (Código BR 0435902).	Unidade	400	25	Trimestral	175	100
67	**Sonda Trato Digestivo** Material: PVC, Componentes: Ponta Distal Fechada, com Orifícios Laterais, Modelo: Levine, Aplicação: **Oro ou Nasogástrica**, Conector: Conector Padrão com Tampa, Embalagem: Embalagem Individual, Comprimento: Cerca 120cm, **Tamanho: Longa, Calibre: Nº 18, Esterilidade: Estéril, Descartável** (Código BR 0435910)	Unidade	460	15	Trimestral	115	115
68	**Sonda Trato Digestivo** Material: PVC, Componentes: Ponta Distal Fechada, com Orifícios Laterais, Modelo: Levine, Aplicação: **Oro ou Nasogástrica**, Conector: Conector Padrão com Tampa, Embalagem: Embalagem Individual, Comprimento: Cerca 120cm**, Tamanho: Longa, Calibre: Nº 20, Esterilidade: Estéril, Descartável** (Código BR 0435911).	Unidade	260	15	Trimestral	65	115
69	**Sonda Trato Urinário** Material: Borracha, Componentes: Com Orifícios Laterais, **Modelo: Foley**, Conector: Conectores Padrão, Embalagem: Embalagem Individual, **Vias: 2 Vias,** Tipo Ponta: Ponta Distal Cilíndrica Fechada, Volume: Com Balão Cerca 30ml, **Calibre: 14 FRENCH, Esterilidade: Estéril, Descartável** (Código 0436002).	Unidade	420	30	Trimestral	130	230
70	**Sonda Trato Urinário** Material: Borracha, Componentes: Com Orifícios Laterais, **Modelo: Foley,** Conector: Conectores Padrão, Embalagem: Embalagem Individual, **Vias: 2 Vias,** Tipo Ponta: Ponta Distal Cilíndrica Fechada, Volume: Com Balão Cerca 30ml, **Calibre: 16 FRENCH**, Esterilidade: Estéril, Descartável (Código BR 0436007)	Unidade	800	50	Trimestral	200	250
71	**Sonda Trato Urinário** Material: Borracha, Componentes: com Orifícios Laterais, Modelo: Foley, Conector: Conectores Padrão, Embalagem: Embalagem Individual, **Vias: 2 Vias,** Tipo Ponta: Ponta Distal Cilíndrica Fechada, Volume: com Balão Cerca 30ml, **Calibre: 18 FRENCH**, Esterilidade: Estéril, Descartável (Código BR 0436003)	Unidade	900	50	Trimestral	250	150
72	**Sonda Trato Urinário** Material: Borracha, Componentes: com Orifícios Laterais, Modelo: Foley, Conector: Conectores Padrão, Embalagem: Embalagem Individual, **Vias: 2 Vias,** Tipo Ponta: Ponta Distal Cilíndrica Fechada, Volume: com Balão cerca 30ml, **Calibre: 20 FRENCH,** Esterilidade: Estéril, Descartável (Código BR 0436010).	Unidade	260	50	Trimestral	65	115
73	**Sonda Trato Urinário** Material: PVC, Componentes: com Orifícios Laterais, **Modelo: Uretral,** Conector: Conector Padrão com Tampa, Embalagem: Embalagem Individual, Comprimento: Cerca 40cm, Tipo Ponta: Ponta Distal Cilíndrica Fechada, **Calibre: 12 FRENCH,** Esterilidade: Estéril, Descartável (Código BR 0435986).	Unidade	600	50	Trimestral	175	150
74	**Sonda Trato Urinário** Material: PVC, Componentes: Com Orifícios Laterais, **Modelo: Uretral**, Conector: Conector Padrão com Tampa, Embalagem: Embalagem Individual, Comprimento: Cerca 40cm, Tipo Ponta: Ponta Distal Cilíndrica Fechada**, Calibre: 14 FRENCH,** Esterilidade: Estéril, Descartável (Código BR 0435982).	Unidade	500	50	Trimestral	150	150
75	**Sonda Trato Urinário** Material: PVC, Componentes: com Orifícios Laterais, **Modelo: Uretral**, Conector: Conector Padrão com Tampa, Embalagem: Embalagem Individual, Comprimento: Cerca 20cm, Tipo Ponta: Ponta Distal Cilíndrica Fechada, **Calibre: 8 FRENCH,** Esterilidade: Estéril, Descartável (Código BR 0436229).	Unidade	400	25	Trimestral	125	125
76	**Suporte,** material: **Metal**, aplicação: Coletor de perfurocortante, características adicionais: **Coletor de 13 litros.** (Código BR 0431085)	Unidade	50	10	Trimestral	50	50
77	**Relógio Termo-Higrômetro** Altura: 108mm, Tipo Display: LCD, Faixa Temperatura Interna: 0 A + 50 °C, Faixa Temperatura Externa: -50 A +70 °C, Faixa Medição Unidade Relativa: 20 a 90 PER, Comprimento: 58mm, Espessura: 15mm, Tipo: Digital com Termopar, Características Adicionais: Indicação Horas, 3 Leituras Simultâneas Função, Fonte Alimentação: Bateria, Peso: 100 (Código BR 0369794). Observações Complementares: **Com cabo extensor. Termo Higromêtro para aferição de Temperatura (Max/Min) e Umidade de Ambientes, Caixas de Vacinas e Controle de Medicamentos Termolábeis.**	Unidade	55	20	Trimestral	19	19
78	**Termômetro Clínico** Componentes: com Alarmes, **Ajuste: Digital,** Escala: Até 45 °C, Embalagem: Embalagem Individual, **Tipo: Uso Axilar E Oral**, Memória: Memória Última Medição (Código BR 0435801)	Unidade	3.200	250	Trimestral	800	500
79	**Reagente Para Diagnóstico** Clínico 5 Tipo de Análise: **Quantitativo de Glicose**, Características Adicionais: **Capilar**, Apresentação: Tira (Código BR 0339565). Observações Complementares: **Tiras para Teste de Glicemia. Embalagens com 50 unidades/tiras. Caso a marca cotada não seja compatível com equipamento aparelho de verificação de glicemia capilar Accu Check Active, a empresa deverá fornecer os glicosímetros (incluindo bateria) à título de comodato na proporção de 03 (três) aparelhos glicosímetros para cada 10 caixas (com 50 unidades) tiras reagentes.**	Caixa	1.830	500	Trimestral	350	200
80	**Torneirinha** Tipo Conector: Luer Lock / Slip / Valvulado, Material: Polímero, **Vias: 3 Vias**, Tipo Uso: Estéril, Uso Único, Pressão Máxima: Até Cerca de 100 PS (Código BR 0457484). Observação Complementares: T**orneirinha 3 vias, conector luer SLIP. Descartável e Uso Único.**	Unidade	10.000	5.000	Trimestral	2500	10.000
81	**Tubo Endotraqueal** Material: Silicone, **Modelo: Curva Magil**l, Tipo Conector: Conector Padrão, Componente 1: **Balão Alto Volume e Baixa Pressão,** Componente 2: Radiopaco, Graduado, Tipo Ponta: com Ponta Distal Atraumática, **Calibre: 7,0,** Esterilidade: Estéril, Uso Único (Código BR 0451418).	Unidade	300	20	Trimestral	75	125
82	**Tubo Endotraqueal Material**: Silicone, Modelo: **Curva Magill**, Tipo Conector: Conector Padrão, Componente 1: **Balão Alto Volume e Baixa Pressão**, Componente 2: Radiopaco, Graduado, Tipo Ponta: com Ponta Distal Atraumática, **Calibre: 7,5**, Esterilidade: Estéril, Uso Único (Código BR 0451413).	Unidade	400	20	Trimestral	125	175
83	**Tubo Endotraqueal Material**: Silicone, Modelo: **Curva Magill**, Tipo Conector: Conector Padrão, Componente 1: **Balão Alto Volume e Baixa Pressão**, Componente 2: Radiopaco, Graduado, Tipo Ponta: com Ponta Distal Atraumática, Calibre: 8,0, Esterilidade: Estéril, Uso Único (Código BR 0451423).	Unidade	400	20	Trimestral	125	175
84	**Válvula Reguladora Cilindro Gá**s Componentes: **Fluxômetro Cilindro Gás Oxigênio,** Características Adicionais: Cápsula Interna e Externa em Policarbonato, Material: Metal, Tratamento Superficial: Cromado, Tipo Rosca: Padrão Macho, Pressão Entrada: 3,5 KGF/CM2, Vazão: 0 A 15 L/ml (Código BR 0478004). Observações Complementares: **Válvula Reguladora com Fluxômetro para Cilindro de Oxigênio Válvula Reguladora de Pressão para Cilindro de Oxigênio 15 litros. Confeccionada em metal cromado; Vazão de 15 l/min; Pressão de entrada: 0 a 300 kgf/cm²; Pressão de saída: 3,5 kgf/cm² (fixa); Rosca de entrada universal. Com válvula de segurança; acompanha fluxômetro. Conexões de entrada e saída de acordo com Padrão ABNT.**	Unidade	90	10	Trimestral	20	20
85	**Agulha Hipodérmica** Material: Aço Inoxidável Siliconizado, **Dimensão: 26 G X 1/2",** Tipo Ponta: Bisel Curto Trifacetado, Tipo Uso: Estéril, Descartável, Embalagem Individual, Tipo Conexão: Conector Luer Lock Ou Slip Em Plástico, Tipo Fixação: Protetor Plástico (Código BR 0439812). Observações Complementares: **Agulha descartável Tamanho: 13 x 4,5 cm. Caixa com 100 unidades.**	Caixa	3.750	940	Trimestral	937	937
86	**Compressa Hospitalar** Material: 100% Algodão, Dimensões: **Cerca de 45 X 50 CM**, Tipo: Cirúrgica, Esterilidade: Uso Único, Acessórios: com Cordão Identificador. Pacote com 50 unidades. (Código BR 0443022).	Pacote	550	100	Trimestral	137	100
87	**Embalagem Para Esterilização Material: Papel Grau Cirúrgico,** Componentes: Com Indicador Químico, Componentes Adicionais: **Termosselante,** Gramatura / Espessura: Cerca de 60 G/M2, **Tamanho: Cerca de 10 CM, Apresentação: Rolo**, Tipo Uso: Uso Único, Composição: Com Filme Polímero Multilaminado. **Rolo com 100 metros** (Código BR 0442385).	Rolo	250	100	Trimestral	62	62
88	**Indicador Químico** Classe: Classe II, Tipo: **Bowie Dick**, Características Adicionais: Para Esterilização a Vapor, Apresentação: **Folha Para Teste**, Tipo Uso: Interno (Código BR 0332344). Observações Complementares: **Pacote com 50 unidades.**	Pacote	125	25	Trimestral	30	25
89	**Lâmina Bisturi** Material: Aço Carbono, Tipo: **Descartável, Tamanho: Nº 12,** Características Adicionais: Embalada Individualmente, Esterilidade: Estéril. **Caixa com 100 unidades.** (Código BR 0313628).	Caixa	750	50	Trimestral	187	50
90	**Lâmina Bisturi** Material: Aço Carbono, Tipo: **Descartáve**l, **Tamanho: Nº 15,** Características Adicionais: Embalada Individualmente, Esterilidade: Estéril. **Caixa com 100 unidades** (Código BR 0273178)	Caixa	750	50	Trimestral	187	50

6.2. A quantidade máxima a ser fornecida mensalmente, sem prejuízo da possibilidade de pedidos em quantidade maior, caso o fornecedor tenha disponibilidade, é de 20% (vinte por cento) do quantitativo total registrado.

6.3. Durante a vigência da ata de registro de preços, poderá ser contratada quantidade inferior à quantidade registrada e, até mesmo, inexistir contratação.

CLÁUSULA 7ª: CONVOCAÇÃO DOS FORNECEDORES PARA CONTRATAÇÃO
7.1. Os fornecedores deverão assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente em até 5 (cinco) dias após a convocação, que será feita por e-mail.
7.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado por uma vez, excepcionalmente, quando solicitado dentro do prazo e mediante justificativa aceita pelo Município.
7.3. As condições da contratação estão na minuta de contrato, anexa ao processo de contratação.

CLÁUSULA 8ª: POSSIBILIDADE DE ALTERAÇÃO DE PREÇOS
8.1. Serão admitidas as solicitações de reajuste, reequilíbrio e repactuação do valor da ata de registro de preços, em procedimento idêntico ao praticado nos contratos administrativos, desde que fundamentados e acolhidos pela Diretoria de Compras.
8.2. A modificação do preço implicará na reclassificação, quando for o caso.

CLÁUSULA 9ª: ALTERAÇÃO DE MARCA PELO FORNECEDOR
9.1. Será admitida a alteração da marca pelo fornecedor, mediante justificativa previamente apresentada pelo contratado e aprovada pelo fiscal do contrato, desde que atendidas todas as condições exigidas no edital da licitação, referentes à especificação, à qualidade do objeto e às repercussões econômicas relacionadas ao seu ciclo de vida, exceto para os objetos que envolverem a necessidade de padronização da mesma marca durante toda a vigência da ata de registro de preços ou do contrato.

CLÁUSULA 10ª: EXCLUSÃO DO FORNECEDOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
10.1. O fornecedor poderá ser excluído desta ata de registro de preços quando:
10.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
10.1.2. não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pelo órgão gerenciador;
10.1.3. sofrer as sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;
10.1.4. ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata de registro de preços, devidamente comprovado e justificado;
10.1.5. houver razão de interesse público, devidamente justificada, ou
10.2. A exclusão do fornecedor será formalizada por despacho fundamentado do Secretário Municipal de Gestão Pública e terá efeito após a divulgação no sítio eletrônico oficial, sendo dispensada a divulgação por outros meios.

CLÁUSULA 11ª: SANÇÕES APLICADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
11.1. As infrações praticadas pelo licitante serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual detalhado no link "Processo Sancionatório".
O signatário com a proposta mais vantajosa que não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente estará sujeito a multa de 20% (vinte por cento) do valor do pedido e exclusão do registro da Ata.
Ao licitante infrator poderá ser aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da ata	Impedimento de licitar ou contratar com o município de Paranavaí	12 meses
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

CLÁUSULA 12ª: ADESÕES
12.1. Não será permitida a adesão a atas de registro de preços do município de Paranavaí por órgãos e entidades de outros municípios.
12.2. As adesões por órgãos não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos totais dos itens registrados nesta ata de registro de preços.
12.3. O quantitativo decorrente das adesões à esta ata de registro de preços por órgãos não participantes não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo total de cada item registrado nesta ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Paranavaí – PR, data da última assinatura digital.

ANDREIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

Fornecedor:
Empresa:
LIDER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES-EIRELI
CNPJ: 38.170.314/0001-05

Endereço: AVENIDA MARILIA, 838 – CENTRO - Mariluz / Paraná – CEP 87.470-000.

Fone: (44) 98338601
E-mail: lider_distribuidora@outlook.com

Nome do Representante**: VINICIUS DINEL DA SILVEIRA,** brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, nascido em 18/07/1987, empresário, portador da Carteira Nacional de Habilitação CNH sob n.º 03722060913 emitida pelo DETRAN/PR e CPF sob n.º 347.920.548-85, residente e domiciliado na cidade de Mariluz – Estado do Paraná, na Avenida Marília, n.º 877 – Centro – CEP 87.470-000

Assinatura:

Publicado por:
Ellen Juliane de Arruda
Código Identificador:F2CCB518

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí, Paraná, CEP: 87702- 000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pela Ilma. Secretária Municipal de Saúde Sra. **ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA**, brasileira, divorciada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí-PR, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 843.459-46 PR, e inscrita no CPF sob nº 042.081.609.77, registra os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

CLÁUSULA 1ª: NORMAS REGENTES
1.1. Esta Ata de Registro de preços está vinculada ao Processo Administrativo nº 012/2024, ao edital e à proposta apresentada pelos fornecedores signatários, regendo- se por suas cláusulas e, em legislação geral, pela Lei nº 14.133/2021, pelo Decreto municipal nº 24.731/2023 e pelas normas específicas: RDC 360/03 (Regulamento Técnico de Boas Práticas de Fabricação de Produtos Médicos); RDC 185/01 (Regulamento Técnico para Produtos Cirúrgicos); Lei 12.401/11.

CLÁUSULA 2ª: VIGÊNCIA
2.1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, e, no seu aniversário, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

CLÁUSULA 3ª: OBJETO
3.1. O objeto desta Ata de Registro de Preços é aquisição futura e parcelada de **MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES, CORRELATOS E CURATIVOS ESPECIAIS** para os estabelecimentos de saúde vinculados à Secretaria Municipal de Saúde, cuja especificação técnica consta no processo de contratação e faz parte da presente ata de registro de preços.

CLÁUSULA 4ª: FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS
4.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: **DNA MED BRASIL LTDA**						
Item	Especificação	Unid.	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
49	**Lâmina Bisturi Material: Aço Carbono , Tipo: Descartável, Tamanho: Nº 12 , Características Adicionais: Embalada Individualmente , Esterilidade: Estéril. Caixa com 100 unidades. (Código BR 0313628)**	Caixa	**Uniqmed Uniqmed nº 12 Carbono**	2.250	R$ 19,50	**R$43.875,00**
50	**Lâmina Bisturi Material: Aço Carbono , Tipo: Descartável , Tamanho: Nº 15 , Características Adicionais: Embalada Individualmente , Esterilidade: Estéril. Caixa com 100 unidades (Código BR 0273178)**	Caixa	**Uniqmed Uniqmed nº 15 Carbono**	2.250	R$ 18,79	**R$42.277,50**
Total Fornecedor: **R$ 86.152,50**						

4.2. No caso de exclusão de fornecedor ou alteração dos preços, será elaborado termo de aditamento desta Ata, sendo dispensada a assinatura do fornecedor que já firmou ata de registro de preço e não teve alteração nos seus preços registrados.

CLÁUSULA 5ª: ÓRGÃO GERENCIADOR
5.1. O órgão gerenciador desta ata de registro de preços é a Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA 6ª: QUANTIDADES
6.1. As quantidades previstas para o órgão gerenciador são:

Item	**Descrição**	**Quantidade Estimada***					
		Unid.	Registra da	Inicial a ser adquirid a	Periodic idade	Estimadas por período	Mínima por pedido
1	**Agulha Hipodérmica** Material: Aço Inoxidável Siliconizado, **Dimensão: 26 G X 1/2",** Tipo Ponta: Bisel Curto Trifacetado, Tipo Uso: Estéril, Descartável, Embalagem Individual, Tipo Conexão: Conector Luer Lock Ou Slip Em Plástico, Tipo Fixação: Protetor Plástico (Código BR 0439812). Observações Complementares: **Agulha descartável Tamanho: 13 x 4,5 cm. Caixa com 100 unidades.**	Caixa	11.250	2.500	Trimestral	2.500	6.250
2	**Álcool Etílico Teor Alcoólico: 70%_(70°GI)**, Tipo: Hidratado, Apresentação: **Gel** (Código BR 0269943). Observações Complementares: **Frasco com 500ml**	Frasco	3.000	200	Trimestral	500	2.000
3	**Álcool Etílico Teor Alcoólico: 70%_(70°GI)**, Tipo: Hidratado, Apresentação: Líquido (Código BR 0269941). Observações Complementares: **Frasco com 100ml**	Frasco	1.200	100	Trimestral	300	300
4	**Atadura** Embalagem: Embalagem Individual, Tipo 1: Crepom, Material 1: 100% Algodão, Gramatura 1: **Cerca de 13 Fios/ CM2**, Dimensões: **20 cm**. (Código BR 0444371). Observações Complementares: **Atadura Crepe 20cm x 1,8 metros de comprimento em repouso. Não estéril. Pacote de 12 unidades.**	Pacote	2.000	200	Trimestral	500	1.500
5	**Avental Procedimento** - Paramentação Esterilidade: **Não Estéril, Descartável**, Material: Não Tecido 100% Polipropileno - Tipo **TNT**, Propriedade: Hidrorepelente, Gramatura: Cerca de 30 G/M2, Modelo **Manga: Longa Com Punho de Elástico**, Tamanho: Médio (M), Cor: Com Cor, Tipo Fechamento: Posterior Para Pescoço E Cintura (Código BR 0604943). Observações Complementares: Para uso médico- hospitalar (TNT), Atóxico. Gramatura consideradas aproximadas: médias entre 30 g/m² e 50 g/m², Cor: Branca. O tamanho do avental deve ser no mínimo de 140 cm largura, 120 cm comprimento e 50 cm circunferência na cava. Pacote com 10 unidades.	Pacote	1.500	500	Trimestral	700	1.500
6	**Bomba para sucção de leite materno**, característica adicional: **com reservatório**, tipo: manual, (Código BR	Unidad e	60	15	Trimestral	15	5

	0279513). Observações Complementares: **Versão manual com extração através da alavanca, recipiente para armazenar o Leite; trava de Segurança; totalmente desmontável**; material: Plástico; ajuste de sucção; Cor: Branca. Volume aproximado do reservatório: 120ml.						
7	**Bota de Unna** Material: Malha de Tecido Sintético e Algodão, Embalagem: Em Rolo, Embalagem Individual, Composição Adicional: Impregnada Com Pasta Óxido De Zinco e Associações, Dimensões: **Cerca de 10 Cm X 9 M, Tipo Uso: Estéril**, Uso Único. (Código BR 0477877)	Rolo	500	50	Trimestral	125	50
8	**Caixa Térmica** Material: Poliuretano Expandido, Densidade: 35 KG/M3, Capacidade: **45 L,** Características Adicionais: Tampa Articulada/Trinco Embutido/Alça Dupla/Dreno (Código BR 0373317). Observações Complementares: **Acompanha Termômetro digital embutido com controle de máxima e mínima. Mede a temperatura atual da parte interna da caixa.** Alças articuláveis nas laterais para fácil transporte. Dreno para fácil escoamento de líquidos. Visor de fácil leitura e a prova d`água. Para uso em hospital, laboratórios, transporte de hemoderivados e campanhas de vacina.	Unidad e	25	05	Trimestral	12	7
9	**Caixa Térmica** Material: Poliuretano Expandido, Densidade: 35 KG/M3, Capacidade: **15 L**, Características Adicionais: Tampa Articulada/Trinco Embutido/Alça Dupla/Dreno (Código BR 0373324). Observações Complementares: **Acompanha Termômetro digital embutido com controle de máxima e mínima. Mede a temperatura atual da parte interna da caixa**. Alça superior retrátil com empunhadura anatômica para total conforto no transporte, Tampa de abertura articulada. Visor de fácil leitura e a prova d`água. Para uso em hospital, laboratórios, transporte de hemoderivados e campanhas de vacina.	Unidad e	15	05	Trimestral	8	7
10	**Caixa térmica**, material: termoplástico, capacidade: **50 Litros**, características adicionais: dupla camada PVC, **Rodas, Alça Alongada, Rodilhas, Torneira**. (Código BR 0352594). Observações Complementares: Contém alças telescópicas com travas para ajudar no transporte. Capacidade entre: **50 a 56 litros**. Dreno com trava ou torneira na parte traseira para ajudar no escoamento do líquido e Rodas para fácil transportar. Para uso em hospital, laboratórios, transporte de hemoderivados e campanhas de vacina.	Unidad e	8	02	Trimestral	6	6
11	**Cateter aspiração traquea**l, material: PVC atóxico flexível, tipo uso: Descartável, características adicionais: Ponta atraumática, orifícios distais lateralizados, tipo embalagem: Estéril, embalagem individual, **espessura: Nº 14** (Cód. BR 0279761)	Unidad e	500	100	Trimestral	175	175
12	**Cateter Central Aplicação: Venoso,** Conector: Conectores Padrão, Clamp Em Todas Vias E Tampas, Componente: **Kit Introdutor Completo**, Matéria Prima: Poliuretano Radiopaco, **Lúmen: 14 A 18 GAU**, Comprimento: Cerca 20 CM, Vias: **Duplo Lúmen**, Diâmetro: Cerca 7 Fr, Tipo Uso: Estéril, Descartável, Embalagem Individual, Tipo Fixação: Fixação Subcutânea (Código BR 0437298). Observações Complementares: Kit Completo.	Unidad e	50	10	Trimestral	20	20
13	**Cateter Oxigenoterapia** Tipo Adaptador: Conector Universal, Tipo: Tipo Óculos, ronga Silicone Contorno Arredondado, **Tamanho: Adulto**, Características Adicionais: A Prova de Deformação e Torção,2,10m, Tipo Uso: Descartável, Esterilidade: Estéril, Material Tubo: P.c. Flexível Grau Médico (Código BR 0395230).	Unidad e	2.800	100	Trimestral	700	1.050
14	**Cateter Periférico Aplicação**: **Venoso**, Material Cateter: Polímero Radiopaco, Conector: Conector Padrão, **Diâmetro: 16 GAU**, Comprimento: Cerca 50 MM, Componente 1: Câmara Refluxo com Filtro, Tipo Uso: Estéril, Descartável, Embalagem Individual, Material Agulha: Agulha Aço Inox (Código BR 0437182)	Unidad e	360	50	Trimestral	160	160
15	**Cateter Periférico Aplicação: Venoso**, Material Cateter: Polímero Radiopaco, Conector: Conector Padrão, **Diâmetro: 18 GAU**, Comprimento: Cerca 45 MM, Componente 1: Câmara Refluxo com Filtro, Tipo Uso: Estéril, Descartável, Embalagem Individual, Material Agulha: Agulha Aço Inox (Código BR 0437183).	Unidad e	60	50	Trimestral	60	60
16	**Clorexidina** Digluconato Aplicação: **Solução Alcoólica**, **Dosagem: 0,5%. Frasco 1000ml.** (Código BR 0269878)	Frasco	520	50	Trimestral	150	300
17	**Coletor de Urina Tipo: Sistema Abert**o, Material: Plástico, Esterilidade: **Não Estéril**, Descartável, Capacidade: **Cerca de 2000 ML**, Graduação: Graduação de 100 em 100 ml. (Código BR 0419399)	Unidad e	600	50	Trimestral	250	250
18	**Coletor de Urina** Componentes: Alça de Sustentação, Conector: Conector Universal, Outros Componentes: Membrana Autocicatrizante, **Tipo: Sistema Fechado**, Material: PVC, Esterilidade: Estéril, Descartável, Filtro: Filtro Hidrofóbico/Bacteriológico, Capacidade: **Cerca de 2000 ml**, Válvula: Válvula Anti-Refluxo, Pinça: Clamp Corta Fluxo, Graduação: Graduação de 100 em 100 ml. (Código BR 0419373).	Unidad e	2.400	100	Trimestral	700	700
19	**Coletor Material Pérfuro-Cortante** Material: Papelão, **Capacidade Total: 7 L,** Componentes Adicionais: Revestimento Interno em Polietileno Alta Densidade, Tipo Uso: Descartável, Acessórios: Alças Rígidas e Tampa. (Código BR 0363484).	Unidad e	1.600	50	Trimestral	500	1.500
20	**Compressa Hospitalar** Material: 100% Algodão, Dimensões: **Cerca de 45 X 50 CM**, Tipo: Cirúrgica, Esterilidade: Uso Único, Acessórios: com Cordão Identificador. Pacote com 50 unidades. (Código BR 0443022).	Pacote	1.650	100	Trimestral	500	1.450
21	**Curativo / Cobertura Aplicação: Para Ferid**a, Aspecto Físico: **Placa**, Composição: **À Base de Celulose, Componente 4: Com Prata, Dimensão: Cerca de 10 X 10 CM**, Esterilidade: Estéril (Código BR 0600697). Observações Complementares: Embalagem Individual, Tipo: **Hidro fibra, Sem Borda, Não Aderente. Formato: Quadrado.**	Unidad e	1.200	50	Trimestral	300	100
22	**Curativo / Cobertura Aplicação: Para Ferida**, Aspecto Físico: **Placa Multicamada Com Borda, Composição: À Base de CMC e Partículas Lipofílicas**, Componente 1: **Com Película e Espuma Pu, Dimensão: Cerca de 10 X 10 CM**, Esterilidade: Estéril. (Código BR 0603318). Observações Complementares: **Curativo em espuma de poliuretano revestido com camada adesiva em silicone que propicie aderência e retirada suave**. Borda adesiva afilada para pele sensível. Com película externa semipermeável a bactérias e água.	Unidad e	500	50	Trimestral	125	50
23	**Curativo Cutâneo Modelo: Tipo Pós - Punção**, Componente 1: Com Almofada Fibra Sintética, Componente 2: Base Adesiva, Dimensão: Cerca de 2,5 CM, Esterilidade: Uso Único (Código BR 0483363). Observações Complementares: **Stopper, formato: Redondo, Opaco, Microporoso, hipoalergênico, Cor: Bege, Rolo com no mínimo 500 unidades.**	Rolo	500	50	Trimestral	140	400
24	**Curativo / Cobertura Aplicação: Para Ferida,** Aspecto Físico: **Frasco com Gel**, Composição: **À Base de Hidrogel**, Componente 2: **Com Alginato**, Esterilidade: Estéril (Código BR 0484922) Observações Complementares: **Gel hidratante e absorvente para feridas, não- estéril, composto de alginato de cálcio e sódio e carboximetilcelulose sódica. Bisnaga com 85gr.**	Unidad e	800	50	Trimestral	200	50
25	**Curativo / Cobertura Aplicação: Para Ferida,** Aspecto Físico: Malha / Gaze, Composição: À Base de Celulose, Componente 1: **Com Acetato de Celulose / Rayon**, Componente 2: Com Petrolato, **Dimensão: Cerca de 7,5 X 7,5 CM**, Esterilidade: Estéril. (Código BR 0485086). Observações Complementares: **Atadura de Rayon 7,5cm x 5 metros. Embalagem Estéril.**	Rolo	1.400	50	Trimestral	350	50
26	**Detergente enzimático**, composição: A base de amilase, protease e lípase. **Frasco de 1 litro**. (Código BR 0328077)	Frasco	300	20	Trimestral	120	240
27	**Dispositivo Externo para Incontinência Urinária Modelo: Masculino**, Tipo: **Preservativo com Abertura para Drenagem**, Material: Látex Natural, Diâmetro: Cerca de 30mm, Esterilidade: Estéril, Uso Único, Embalagem: Embalagem Individual (Código BR 0481442). Observações Complementares**: Dispositivo para Incontinência Urinária Nº6 com extensor cerca de 120cm.**	Unidad e	350	20	Trimestral	110	80
28	**Eletrodo** Uso Médico Aplicação 1: **Para Monitorização Cardíaca - ECG**, Modelo: De Superfície, **Tipo: Adesivo**, Material Sensor: Prata/Prata Clorada, adicional 1: Com Gel Condutor, **Tamanhos: Adulto**, Acessório: Sem Cabo, Esterilidade: Uso Único (Código BR 0461243). Observações Complementares: **Eletrodo Descartável para ECG Adulto - Pacote com 50 unidades.**	Pacote	800	20	Trimestral	150	120
29	**Embalagem para Esterilização Material: Papel Grau Cirúrgico,** Composição: Com Filme Polímero Multilaminado, Gramatura / Espessura: Cerca de 60 G/M2, Apresentação: Envelope, Componentes Adicionais: **Autosselante, Tamanho: Cerca de 15 X 30 CM**, Componentes: Com Indicador Químico, Tipo Uso: Uso Único (Código BR 0452744). Observações Complementares: **Pacote com 100 unidades.**	Pacote	1.000	100	Trimestral	500	1.000
30	**Embalagem Para Esterilização Material: Papel Grau Cirúrgico,** Componentes: Com Indicador Químico, Componentes Adicionais: **Termosselante,** Gramatura / Espessura: Cerca de 60 G/M2, **Tamanho: Cerca de 10 CM, Apresentação: Rolo**, Tipo Uso: Uso Único, Composição: Com Filme Polímero Multilaminado. **Rolo com 100 metros** (Código BR 0442385).	Rolo	750	100	Trimestral	500	750
31	**Embalagem para Esterilização Material: Papel Grau Cirúrgico,** Componentes: Com Indicador Químico, Componentes Adicionais: **Termosselante,** Gramatura / Espessura: Cerca de 70 G/M2, Tamanho: **Cerca de 10 X 25 CM**, Apresentação: Envelope, Tipo Uso: Uso Único, Composição: Com Filme Polímero Multilaminado. (Código BR 0466531). Observação complementares: **Pacote com 100 unidades. Tamanhos considerados aproximados: 10 x 25cm, 9 x 25cm e 9 x 26cm. Espessuras aproximadas: 60 à 70g/m2.**	Pacote	200	20	Trimestral	50	100
32	**Equipo de Infusão Venosa Gravitacional** Material: PVC Transparente, Câmara Gotejamento: **Microgotas**, Flexível, Com Respiro, Regulador de Fluxo Manual: Pinça Rolete, Comprimento Tubo: Até 180 Cm, Tipo Injetor Lateral: Sem Injetor, Conector Paciente: Luer, Esterilidade: Estéril, Uso Único, Tipo Embalagem: Individual (Código BR 0609501).	Unidad e	200	20	Trimestral	100	50
33	**Equipo de Nutrição Enteral Materia**l: PVC, Com Cor, Tipo: Gravitacional, 1 Via, Câmara Gotejamento:	Unidad e	20.500	100	Trimestral	5.200	1.200

	Macrogotas, Flexível, Regulador de Fluxo Manual: Pinça Rolete, Conector Dieta: Ponta Perfurante, Conector Paciente: Escalonado, Comprimento Total do Tubo: Até 180 Cm, Esterilidade: Estéril, Uso Único, Tipo Embalagem: Individual (Código BR 0609802).						
34	**Espéculo Uso Médico Aplicação: Vaginal**, Modelo: Collin, **Tamanho: Grande**, adicional 1: Com Via para Iluminar Cavidade, Travamento: com Trava Tipo Rosca, Material: Polímero, Esterilidade: **Não Estéril**, Uso Único, Embalagem: Embalagem Individual (Código BR 0479756).	Unidade	1.000	100	Trimestral	500	1.000
35	**Fio de Sutura Agulhado Material Fio: Catgut Simple**s, Modelo Fio: Multifilamentar, Diâmetro **Fio: 3-0**, Comprimento Fio: Cerca de 70 cm, Tipo Agulha: Agulha 3/8 Círculo, Modelo Agulha: Cilíndrica, Comprimento Agulha: Cerca de 30mm, Esterilidade: Estéril, Apresentação: Embalagem Individual (Código BR 0486950). Observações Complementares: **Caixa com 24 unidades.**	Caixa	40	05	Trimestral	15	15
36	**Fio de Sutura Agulhado Material Fio: Nylon / Poliamida Preto**, Modelo Fio: Monofilamentar, **Diâmetro Fio: 2-0,** Comprimento Fio: Cerca de 45cm, Tipo Agulha: Agulha 3/8 Círculo, Modelo Agulha: Cortante Reversa / Invertida, Comprimento Agulha: Cerca de 30mm, Esterilidade: Estéril, Apresentação: Embalagem Individual (Código BR 0487452). Observações Complementares: **Caixa com 24 unidades.**	Caixa	15	05	Trimestral	5	10
37	**Fio de Sutura Agulhado Material Fio: Nylon / Poliamida Preto,** Modelo Fio: Monofilamentar, **Diâmetro Fio: 3-0,** Comprimento Fio: Cerca de 45cm, Tipo Agulha: Agulha 3/8 Círculo, Modelo Agulha: Cortante Reversa / Invertida, Comprimento Agulha: Cerca de 30mm, Esterilidade: Estéril, Apresentação: Embalagem Individual. (Código BR 0487445). Observações Complementares: **Caixa com 24 unidades.**	Caixa	120	05	Trimestral	35	35
38	**Fio de Sutura Agulhado Material Fio: Nylon / Poliamida Preto**, Modelo Fio: Monofilamentar, **Diâmetro Fio: 4-0,** Comprimento Fio: Cerca de 45cm, Tipo Agulha: Agulha 3/8 Círculo, Modelo Agulha: Cortante Reversa / Invertida, Comprimento Agulha: Cerca de 30mm, Esterilidade: Estéril, Apresentação: Embalagem Individual (Código BR 0487429). Observações Complementares: **Caixa com 24 unidades.**	Caixa	130	05	Trimestral	35	35
39	**Fio de Sutura Agulhado Material Fio: Nylon / Poliamida Pre**to, Modelo Fio: Monofilamentar, **Diâmetro Fio: 5-0**, Comprimento Fio: Cerca de 45cm, Tipo Agulha: Agulha 3/8 Círculo, Modelo Agulha: Cortante Reversa / Invertida, Comprimento Agulha: Cerca de 30mm, Esterilidade: Estéril, Apresentação: Embalagem Individual. Observações Complementares: **Caixa com 24 unidades.**	Caixa	110	05	Trimestral	30	30
40	**Fio de Sutura Agulhado Material Fio: Nylon / Poliamida Preto**, Modelo Fio: Monofilamentar, **Diâmetro Fio: 6-0**, Comprimento Fio: Cerca de 45cm, Tipo Agulha: Agulha 3/8 Círculo, Modelo Agulha: Cortante Reversa / Invertida, Comprimento Agulha: Cerca de 20mm, Esterilidade: Estéril, Apresentação: Embalagem Individual (Código BR 0487408). Observações Complementares: **Caixa com 24 unidades.**	Caixa	210	05	Trimestral	55	55
41	**Frasco - Tipo Almotolia** Material: Em Polietileno (Plástico), **Capacidade: 250 ML**, Tipo Bico: Bico Reto, Longo, Estreito, Com Protetor, Cor: Transparente, Graduação: Graduado em ml, Tipo Tampa: Tampa em Rosca (Código BR 0280476).	Unidade	420	20	Trimestral	170	320
42	**Garrote** Componente Adicional: Com Sistema de Trava em Plástico, Material: Faixa Elástica, Tamanho: **Tamanho Adulto**, Tipo Uso: Reutilizável (Código BR 0445576).	Unidade	110	20	Trimestral	40	85
43	**Garrote** Componente Adicional: com Sistema de Trava em Plástico, Material: Faixa Elástica, Tamanho: **Tamanho Infantil**, Tipo Uso: Reutilizável. (Código BR 0445577)	Unidade	90	10	Trimestral	35	70
44	**Gel** Aplicação: Condutor, Características Adicionais: PH Neutro, Composição: A Base De Água, Esterilidade: Estéril. **Frasco com 100ml** (Código BR 0475840).	Frasco	300	20	Trimestral	100	300
45	**Hipoclorito de Sódio** Aspecto Físico: Solução Aquosa, Concentração: **Teor 1% de Cloro Ativo** (Código BR 0437161). Observações Complementares: **Galão com 5 litros.**	Galão	400	30	Trimestral	100	300
46	**Indicador Biológico** Espécie: *Bacillus Stearothermophillus*, Tipo: Segunda Geração, Características Adicionais: **Para Esterilização a Vapor,** Apresentação: Autocontido, Ampola com Meio de Cultura (Código BR 0332349). Observações Complementares: Caixa com 10 unidades.	Caixa	260	20	Trimestral	120	120
47	**Indicador Químico** Classe: Classe II, Tipo: **Bowie Dick**, Características Adicionais: Para Esterilização a Vapor, Apresentação: **Folha Para Teste**, Tipo Uso: Interno (Código BR 0332344). Observações Complementares: **Pacote com 50 unidades.**	Pacote	375	25	Trimestral	125	125
48	**Iodofórmio** Aspecto Físico: Pó ou Cristal Lustroso Amarelo, Odor Desagradável, Peso Molecular: 393,73 G/MOL, Grau de Pureza: Pureza Mínima de 99%, Fórmula Química: Chi3 (Tri-Iodometano), Número de Referência Química: Cas 75-47-8 (Código BR 0419258). **Observações Complementares: Frasco 10 gramas.**	Frasco	150	20	Trimestral	60	120
49	**Lâmina Bisturi** Material: Aço Carbono, Tipo: **Descartável, Tamanho: Nº 12,** Características Adicionais: Embalada Individualmente, Esterilidade: Estéril. **Caixa com 100 unidades.** (Código BR 0313628).	Caixa	2.250	50	Trimestral	500	1.250
50	**Lâmina Bisturi** Material: Aço Carbono, Tipo: **Descartáve**l, **Tamanho: Nº 15,** Características Adicionais: Embalada Individualmente, Esterilidade: Estéril. **Caixa com 100 unidades** (Código BR 0273178)	Caixa	2.250	50	Trimestral	500	1.250
51	**Luva para Procedimento Não Cirúrgico** Material: **Látex Natural Íntegro e Uniforme,** Modelo: Formato Anatômico, Finalidade: Resistente à Tração, Tipo: Ambidestra, **Tamanho: Extrapequeno**, Características Adicionais: **Lubrificada com Pó Bioabsorvível**, Descartável, Apresentação: Atóxica, Tipo Uso: Descartável. **Caixa com 100 unidades (Código 0269891).**	Caixa	2.000	50	Trimestral	900	1.800
52	**Luva para Procedimento Não Cirúrgico** Material: **Látex Natural Íntegro e Uniforme**, Tipo: Ambidestra, **Tamanho: Pequeno**, Características Adicionais: **Sem Pó. Caixa com 100 unidades** (Código BR 0375935)	Caixa	100	20	Trimestral	30	100
53	**Luva para Procedimento Não Cirúrgico** Material: **Látex**, Tipo: Ambidestra, Tamanho: **Médio**, Características Adicionais: Sem Pó, Tipo Uso: Descartável. Caixa com 100 unidades (Código BR 0443397).	Caixa	100	20	Trimestral	30	100
54	**Máscara Gasoterapia** Material: **Cúpula em Plástico Rígido,** Modelo: **Facial Oval**, Aplicação: Múltipla Função, Tipo Conector: Conector Padrão, Adicionais: Com Presilha, Tipo Borda: **Coxim Inflável em Silicone, Tamanho: Adulto G** (Código BR 0454582).	Unidade	50	05	Trimestral	10	10
55	**Máscara Gasoterapia** Material: Plástico, Aplicação**: Para Alta Concentração de Não Reinalação**, Tipo Conector: Conector Padrão, Componente Adicional: **Com Válvulas e Balão Reservatório, Tamanho: Adulto**, Tipo Fixação: Com Clipe Nasal e Fixador Cefálico Ajustável (Código BR 0454574).	Unidade	200	20	Trimestral	55	35
56	**Máscara Gasoterapia** Material: Plástico, Aplicação: **Para Alta Concentração de Não Reinalação**, Tipo Conector: Conector Padrão, Componente Adicional: **Com Válvulas e Balão Reservatório, Tamanho: Infantil,** Tipo Fixação: Com Clipe Nasal e Fixador Cefálico Ajustável (Código BR 0454575).	Unidade	200	20	Trimestral	55	35
57	Material Gasoterapia Modelo: **Umidificador, Tipo Frasco: Frasco Plástico Graduado, com Tampa, Saída: Para Oxigênio**, Característica Adicional: Conector Metal com Rosca, Esterilidade: Esterilizável, Volume: **Cerca de 250ml** (Código BR 0435413).	Unidade	350	20	Trimestral	85	85
58	**Papel Para Impressão** - Uso Hospitalar Material: Termosensível, Aplicação: **Para Ultrassonógrafo, Dimensões: Cerca 110 MM, Apresentação: Bobina**, Compatibilidade: Equipamento. (Código BR 0438056). Observações Complementares: **Papel de Impressão (bobina) para ultrassom, thermal printimédia, type i, upp – 110mm x 20m, preto e branco compatível ao ultrassom Vídeo Printer Sony.**	Bobina	144	10	Trimestral	36	36
59	**Papel para Impressão** - Uso Hospitalar Material: **Termosensível, Modelo: Milimetrado, Dimensões: Cerca de 210mm, Apresentação: Bobina**, Compatibilidade: Compatibilidade com Equipamento (Código BR 0438061). Observações Complementares: **Papel milimetrado termosensível compatível ao Eletrocardiógrafo Cardiocare ou cardiocare touch 2000 (bionet). Tamanho equivalente entre 210 mm x 30 metros e 216mm x 30 metros.**	Bobina	550	25	Trimestral	135	225
60	Peróxido De Hidrogênio **(Água Oxigenada) Tipo: 10 Volumes.** Frasco com 1000 ml. (Código BR 0277319)	Frasco	240	20	Trimestral	90	180
61	**Reanimador Manua**l Material Balão: Silicone, Capacidade Balão: Cerca 1,5 L, Componente 1: **Máscara Plástico Rígido com Coxim Silicone,** Tipo Válvula: Válvula Unidirecional Pop Off Cerca 60 Cmh2o, **Tamanhos: Adulto**. (Código BR 0456412). Observações Complementares: **Ambú Manual de Silicone.**	Unidade	80	20	Trimestral	30	30
62	**Recipiente Nutrição Enteral** Material: Plástico Transparente, Componentes: Com Tampa Rosqueada, Alça, Etiqueta, Bico Conector, **Capacidade: 300ml**, Apresentação: Embalagem Individual, Graduação: Graduado, Tipo Uso**: Descartável**, Esterilidade: Não Estéril, Atóxico (Código BR 0395538).	Unidade	20.500	100	Trimestral	5.100	1.300
63	**Saco Plástico Lixo** Capacidade: **100 Litros**, Cor: Branco Leitoso, Largura: 75cm, Altura: 105cm, Características Adicionais: Com Inscrição Conforme Modelo e Solda Contínua, Espessura: 10 Micra, Aplicação: **Coleta de Resíduos de Serviços de Saúde. Pacote com 100 unidades.** (Código BR 0345589)	Pacote	300	30	Trimestral	80	240
64	**Saco Plástico Lixo** Capacidade: **30 Litros**, Cor: Branco Leitoso, Largura: 59cm, Altura: 62cm, Características Adicionais: Com Inscrição Conforme Modelo e Solda Contínua, Espessura: 7 Micra, Aplicação: **Coleta De Resíduos de Serviços de Saúde. Pacote com 100 unidades.** (Código BR 0345588).	Pacote	120	30	Trimestral	40	120
65	**Saco Plástico Lixo** Capacidade: **50 Litros**, Cor: Branco Leitoso, Largura: 63cm, Altura: 80cm, Características Adicionais: Com Inscrição Conforme Modelo e Solda Contínua, Espessura: 7 Micra, Aplicação: **Coleta de Resíduos de Serviços de Saúde. Pacote com 100 unidades.** (Código BR 0345591).	Pacote	300	30	Trimestral	80	240
66	**Sonda Trato Digestiv**o Aplicação: **Nasoenteral**, Material: Poliuretano, **Calibre: Nº 12**, Comprimento: Cerca 120 CM, Conector: Conector Em Y com Tampa, Graduação: Graduada Componentes: Ponta Distal Fechada, com Orifícios Laterais, Outros Componentes: com Fio Guia, Peso Metálico, Adicionais: Radiopaca,	Unidade	400	25	Trimestral	175	100

	Esterilidade: Estéril, Descartável, Embalagem: Embalagem Individual (Código BR 0435902).						
67	**Sonda Trato Digestivo** Material: PVC, Componentes: Ponta Distal Fechada, com Orifícios Laterais, Modelo: Levine, Aplicação: **Oro ou Nasogástrica**, Conector: Conector Padrão com Tampa, Embalagem: Embalagem Individual, Comprimento: Cerca 120cm, **Tamanho: Longa, Calibre: Nº 18, Esterilidade: Estéril, Descartável** (Código BR 0435910)	Unidade	460	15	Trimestral	115	115
68	**Sonda Trato Digestivo** Material: PVC, Componentes: Ponta Distal Fechada, com Orifícios Laterais, Modelo: Levine, Aplicação: **Oro ou Nasogástrica**, Conector: Conector Padrão com Tampa, Embalagem: Embalagem Individual, Comprimento: Cerca 120cm**, Tamanho: Longa, Calibre: Nº 20, Esterilidade: Estéril, Descartável** (Código BR 0435911).	Unidade	260	15	Trimestral	65	115
69	**Sonda Trato Urinário** Material: Borracha, Componentes: Com Orifícios Laterais, **Modelo: Foley**, Conector: Conectores Padrão, Embalagem: Embalagem Individual, **Vias: 2 Vias,** Tipo Ponta: Ponta Distal Cilíndrica Fechada, Volume: Com Balão Cerca 30ml, **Calibre: 14 FRENCH, Esterilidade: Estéril, Descartável** (Código 0436002).	Unidade	420	30	Trimestral	130	230
70	**Sonda Trato Urinário** Material: Borracha, Componentes: Com Orifícios Laterais, **Modelo: Foley**, Conector: Conectores Padrão, Embalagem: Embalagem Individual, **Vias: 2 Vias,** Tipo Ponta: Ponta Distal Cilíndrica Fechada, Volume: Com Balão Cerca 30ml, **Calibre: 16 FRENCH**, Esterilidade: Estéril, Descartável (Código BR 0436007)	Unidade	800	50	Trimestral	200	250
71	**Sonda Trato Urinário** Material: Borracha, Componentes: com Orifícios Laterais, Modelo: Foley, Conector: Conectores Padrão, Embalagem: Embalagem Individual, **Vias: 2 Vias,** Tipo Ponta: Ponta Distal Cilíndrica Fechada, Volume: com Balão Cerca 30ml, **Calibre: 18 FRENCH**, Esterilidade: Estéril, Descartável (Código BR 0436003)	Unidade	900	50	Trimestral	250	150
72	**Sonda Trato Urinário** Material: Borracha, Componentes: com Orifícios Laterais, Modelo: Foley, Conector: Conectores Padrão, Embalagem: Embalagem Individual, **Vias: 2 Vias,** Tipo Ponta: Ponta Distal Cilíndrica Fechada, Volume: com Balão cerca 30ml, **Calibre: 20 FRENCH,** Esterilidade: Estéril, Descartável (Código BR 0436010).	Unidade	260	50	Trimestral	65	115
73	**Sonda Trato Urinário** Material: PVC, Componentes: com Orifícios Laterais, **Modelo: Uretral,** Conector: Conector Padrão com Tampa, Embalagem: Embalagem Individual, Comprimento: Cerca 40cm, Tipo Ponta: Ponta Distal Cilíndrica Fechada, **Calibre: 12 FRENCH,** Esterilidade: Estéril, Descartável (Código BR 0435986).	Unidade	600	50	Trimestral	175	150
74	**Sonda Trato Urinário** Material: PVC, Componentes: Com Orifícios Laterais, **Modelo: Uretral**, Conector: Conector Padrão com Tampa, Embalagem: Embalagem Individual, Comprimento: Cerca 40cm, Tipo Ponta: Ponta Distal Cilíndrica Fechada**, Calibre: 14 FRENCH,** Esterilidade: Estéril, Descartável (Código BR 0435982).	Unidade	500	50	Trimestral	150	150
75	**Sonda Trato Urinário** Material: PVC, Componentes: com Orifícios Laterais, **Modelo: Uretral**, Conector: Conector Padrão com Tampa, Embalagem: Embalagem Individual, Comprimento: Cerca 20cm, Tipo Ponta: Ponta Distal Cilíndrica Fechada, **Calibre: 8 FRENCH,** Esterilidade: Estéril, Descartável (Código BR 0436229).	Unidade	400	25	Trimestral	125	125
76	**Suporte,** material: **Metal**, aplicação: Coletor de perfurocortante, características adicionais: **Coletor de 13 litros.** (Código BR 0431085)	Unidade	50	10	Trimestral	50	50
77	**Relógio Termo-Higrômetro** Altura: 108mm, Tipo Display: LCD, Faixa Temperatura Interna: 0 A + 50 °C, Faixa Temperatura Externa: -50 A +70 °C, Faixa Medição Unidade Relativa: 20 a 90 PER, Comprimento: 58mm, Espessura: 15mm, Tipo: Digital com Termopar, Características Adicionais: Indicação Horas, 3 Leituras Simultâneas Função, Fonte Alimentação: Bateria, Peso: 100 (Código BR 0369794). Observações Complementares: **Com cabo extensor. Termo Higromêtro para aferição de Temperatura (Max/Min) e Umidade de Ambientes, Caixas de Vacinas e Controle de Medicamentos Termolábeis.**	Unidade	55	20	Trimestral	19	19
78	**Termômetro Clínico** Componentes: com Alarmes, **Ajuste: Digital,** Escala: Até 45 °C, Embalagem: Embalagem Individual, **Tipo: Uso Axilar E Oral**, Memória: Memória Última Medição (Código BR 0435801)	Unidade	3.200	250	Trimestral	800	500
79	**Reagente Para Diagnóstico** Clínico 5 Tipo de Análise: **Quantitativo de Glicose**, Características Adicionais: **Capilar**, Apresentação: Tira (Código BR 0339565). Observações Complementares: **Tiras para Teste de Glicemia. Embalagens com 50 unidades/tiras. Caso a marca cotada não seja compatível com equipamento aparelho de verificação de glicemia capilar Accu Check Active, a empresa deverá fornecer os glicosímetros (incluindo bateria) à título de comodato na proporção de 03 (três) aparelhos glicosímetros para cada 10 caixas (com 50 unidades) tiras reagentes.**	Caixa	1.830	500	Trimestral	350	200
80	**Torneirinha** Tipo Conector: Luer Lock / Slip / Valvulado, Material: Polímero, **Vias: 3 Vias**, Tipo Uso: Estéril, Uso Único, Pressão Máxima: Até Cerca de 100 PS (Código BR 0457484). Observação Complementares: T**orneirinha 3 vias, conector luer SLIP. Descartável e Uso Único.**	Unidade	10.000	5.000	Trimestral	2500	10.000
81	**Tubo Endotraqueal** Material: Silicone, **Modelo: Curva Magil**l, Tipo Conector: Conector Padrão, Componente 1: **Balão Alto Volume e Baixa Pressão,** Componente 2: Radiopaco, Graduado, Tipo Ponta: com Ponta Distal Atraumática, **Calibre: 7,0,** Esterilidade: Estéril, Uso Único (Código BR 0451418).	Unidade	300	20	Trimestral	75	125
82	**Tubo Endotraqueal Material**: Silicone, Modelo: **Curva Magill**, Tipo Conector: Conector Padrão, Componente 1: **Balão Alto Volume e Baixa Pressão**, Componente 2: Radiopaco, Graduado, Tipo Ponta: com Ponta Distal Atraumática, **Calibre: 7,5**, Esterilidade: Estéril, Uso Único (Código BR 0451413).	Unidade	400	20	Trimestral	125	175
83	**Tubo Endotraqueal Material**: Silicone, Modelo: **Curva Magill**, Tipo Conector: Conector Padrão, Componente 1: **Balão Alto Volume e Baixa Pressão**, Componente 2: Radiopaco, Graduado, Tipo Ponta: com Ponta Distal Atraumática, Calibre: 8,0, Esterilidade: Estéril, Uso Único (Código BR 0451423).	Unidade	400	20	Trimestral	125	175
84	**Válvula Reguladora Cilindro Gá**s Componentes: **Fluxômetro Cilindro Gás Oxigênio,** Características Adicionais: Cápsula Interna e Externa em Policarbonato, Material: Metal, Tratamento Superficial: Cromado, Tipo Rosca: Padrão Macho, Pressão Entrada: 3,5 KGF/CM2, Vazão: 0 A 15 L/ml (Código BR 0478004). Observações Complementares: **Válvula Reguladora com Fluxômetro para Cilindro de Oxigênio Válvula Reguladora de Pressão para Cilindro de Oxigênio 15 litros. Confeccionada em metal cromado; Vazão de 15 l/min; Pressão de entrada: 0 a 300 kgf/cm²; Pressão de saída: 3,5 kgf/cm² (fixa); Rosca de entrada universal. Com válvula de segurança; acompanha fluxômetro. Conexões de entrada e saída de acordo com Padrão ABNT.**	Unidade	90	10	Trimestral	20	20
85	**Agulha Hipodérmica** Material: Aço Inoxidável Siliconizado, **Dimensão: 26 G X 1/2",** Tipo Ponta: Bisel Curto Trifacetado, Tipo Uso: Estéril, Descartável, Embalagem Individual, Tipo Conexão: Conector Luer Lock Ou Slip Em Plástico, Tipo Fixação: Protetor Plástico (Código BR 0439812). Observações Complementares: **Agulha descartável Tamanho: 13 x 4,5 cm. Caixa com 100 unidades.**	Caixa	3.750	940	Trimestral	937	937
86	**Compressa Hospitalar** Material: 100% Algodão, Dimensões: **Cerca de 45 X 50 CM**, Tipo: Cirúrgica, Esterilidade: Uso Único, Acessórios: com Cordão Identificador. Pacote com 50 unidades. (Código BR 0443022).	Pacote	550	100	Trimestral	137	100
87	**Embalagem Para Esterilização Material: Papel Grau Cirúrgico,** Componentes: Com Indicador Químico, Componentes Adicionais: **Termosselante,** Gramatura / Espessura: Cerca de 60 G/M2, **Tamanho: Cerca de 10 CM, Apresentação: Rolo**, Tipo Uso: Uso Único, Composição: Com Filme Polímero Multilaminado. **Rolo com 100 metros** (Código BR 0442385).	Rolo	250	100	Trimestral	62	62
88	**Indicador Químico** Classe: Classe II, Tipo: **Bowie Dick**, Características Adicionais: Para Esterilização a Vapor, Apresentação: **Folha Para Teste**, Tipo Uso: Interno (Código BR 0332344). Observações Complementares: **Pacote com 50 unidades.**	Pacote	125	25	Trimestral	30	25
89	**Lâmina Bisturi** Material: Aço Carbono, Tipo: **Descartável, Tamanho: Nº 12,** Características Adicionais: Embalada Individualmente, Esterilidade: Estéril. **Caixa com 100 unidades.** (Código BR 0313628).	Caixa	750	50	Trimestral	187	50
90	**Lâmina Bisturi** Material: Aço Carbono, Tipo: **Descartáve**l, **Tamanho: Nº 15,** Características Adicionais: Embalada Individualmente, Esterilidade: Estéril. **Caixa com 100 unidades** (Código BR 0273178)	Caixa	750	50	Trimestral	187	50

6.2. A quantidade máxima a ser fornecida mensalmente, sem prejuízo da possibilidade de pedidos em quantidade maior, caso o fornecedor tenha disponibilidade, é de 20% (vinte por cento) do quantitativo total registrado.
6.3. Durante a vigência da ata de registro de preços, poderá ser contratada quantidade inferior à quantidade registrada e, até mesmo, inexistir contratação.

CLÁUSULA 7ª: CONVOCAÇÃO DOS FORNECEDORES PARA CONTRATAÇÃO

7.1. Os fornecedores deverão assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente em até 5 (cinco) dias após a convocação, que será feita por e-mail.
7.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado por uma vez, excepcionalmente, quando solicitado dentro do prazo e mediante justificativa aceita pelo Município.
7.3. As condições da contratação estão na minuta de contrato, anexa ao processo de contratação.

CLÁUSULA 8ª: POSSIBILIDADE DE ALTERAÇÃO DE PREÇOS
8.1. Serão admitidas as solicitações de reajuste, reequilíbrio e repactuação do valor da ata de registro de preços, em procedimento idêntico ao praticado nos contratos administrativos, desde que fundamentados e acolhidos pela Diretoria de Compras.
8.2. A modificação do preço implicará na reclassificação, quando for o caso.

CLÁUSULA 9ª: ALTERAÇÃO DE MARCA PELO FORNECEDOR
9.1. Será admitida a alteração da marca pelo fornecedor, mediante justificativa previamente apresentada pelo contratado e aprovada pelo fiscal do contrato, desde que atendidas todas as condições exigidas no edital da licitação, referentes à especificação, à qualidade do objeto e às repercussões econômicas relacionadas ao seu ciclo de vida, exceto para os objetos que envolverem a necessidade de padronização da mesma marca durante toda a vigência da ata de registro de preços ou do contrato.

CLÁUSULA 10ª: EXCLUSÃO DO FORNECEDOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
10.1. O fornecedor poderá ser excluído desta ata de registro de preços quando:
10.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
10.1.2. não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pelo órgão gerenciador;
10.1.3. sofrer as sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

10.1.4. ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata de registro de preços, devidamente comprovado e justificado;
10.1.5. houver razão de interesse público, devidamente justificada, ou
10.2. A exclusão do fornecedor será formalizada por despacho fundamentado do Secretário Municipal de Gestão Pública e terá efeito após a divulgação no sítio eletrônico oficial, sendo dispensada a divulgação por outros meios.

CLÁUSULA 11ª: SANÇÕES APLICADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
11.1. As infrações praticadas pelo licitante serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual detalhado no link "Processo Sancionatório".

O signatário com a proposta mais vantajosa que não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente estará sujeito a multa de 20% (vinte por cento) do valor do pedido e exclusão do registro da Ata.

Ao licitante infrator poderá ser aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da ata	Impedimento de licitar ou contratar com o município de Paranavaí	12 meses
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

CLÁUSULA 12ª: ADESÕES
12.1. Não será permitida a adesão a atas de registro de preços do município de Paranavaí por órgãos e entidades de outros municípios.

12.2. As adesões por órgãos não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos totais dos itens registrados nesta ata de registro de preços.
12.3. O quantitativo decorrente das adesões à esta ata de registro de preços por órgãos não participantes não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo total de cada item registrado nesta ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Paranavaí – PR, data da última assinatura digital.

ANDREIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

Fornecedor:

Empresa: **DNA MED BRASIL LTDA**

CNPJ: 41.665.545/0001-02
Endereço: Nove de Julho nº 1206, sala 02 – São Carlos – SP, CEP. 13.560-042 Fone: 11 – 98718-0605 ou 11 – 95018-0196
E-mail: cadastro@dnamed-brasil.com.br

Nome do Representante**: FRANCIVANIA HONORIO DE SOUZA,** brasileira, empresária, solteira, residente e domiciliada na cidade de São Paulo/SP, portadora da carteira de identidade nº. 42.909.873 Órgão Emissor SSP/SP e do CPF sob nº 293.559.268-98.

Assinatura:_____

Publicado por:
Ellen Juliane de Arruda
Código Identificador:57B9B68A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 15/2022

2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 15/2022
(PRORROGAÇÃO DE PRAZO, REAJUSTE DE VALOR, ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO DE SERVIÇOS)
PROCESSO DIGITAL 14462/2024
REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 137/2021
2º (Segundo) Termo Aditivo ao CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 15/2022 que entre si celebram **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ** e a **Empresa IPM SISTEMAS LTDA** na forma abaixo:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 900, inscrito no CNPJ sob nº 76.977.768/0001-81, neste ato devidamente representado por delegação pelo Ilmo. Secretário Municipal de Administração Sr. **MARCIO ASSAKAWA,** brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí- PR, portador da Cédula de Identidade R.G 3.096.717-8/PR e inscrito no CPF sob nº 553.781.109-04.

CONTRATADA: IPM SISTEMAS LTDA, estabelecida à Rua Cristóvão Nunes Pires, nº 86, 6º andar, Torre Sunden B. A – Florianópolis - SC, inscrita no C.N.P.J. sob nº 01.258.027/0001-41, neste ato devidamente representada por **ALDO LUIZ MEES,** brasileiro, casado, residente e domiciliado na Cidade de Florianópolis - SC, Rua Desembargador Arno Hoeschl, 361, Apto. 1.301, Bairro Centro, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 7R/865.793, e inscrito no C.P.F. sob nº 292.867.519-15.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO CONTRATO ORIGINAL

O contrato original tem por objeto a Contratação de Empresa especializada para **FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO (LOCAÇÃO) DE SISTEMA INFORMATIZADO EM GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL EM AMBIENTE WEB**, com acesso multiusuários em banco de dados ÚNICO, incluindo instalação, configuração, implantação, conversão e migração de dados legados, customização, testes, treinamento e serviços de manutenção mensal, documentação, alterações legais, corretivas e evolutivas no sistema, atendimento e suporte técnico, destinado a Prefeitura do Município de Paranavaí, Câmara Municipal de Paranavaí e Paranavaí Previdência, conforme Edital de Licitação, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO sob nº 137/2021.**

Parágrafo Primeiro: Integram este termo independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais, a proposta de preços da CONTRATADA e o Pregão Eletrônico nº 137/2021 e seus Anexos, que fazem parte integrante do presente contrato, no valor global firmado entre as partes através do Contrato de Prestação de Serviços nº 15/2022, 1º Termo Aditivo (Prorrogação de Prazo, Reajuste de Valor, Acréscimo e Supressão de Serviços) de: **R$ 1.617.932,53 (um milhão seiscentos e dezessete mil, novecentos e trinta e dois reais e cinquenta e três centavos).**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem prorrogar o prazo para **FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO (LOCAÇÃO) DE SISTEMA INFORMATIZADO EM GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL EM AMBIENTE WEB**, objeto do respectivo contrato, por mais 12 (doze) meses, passando o vencimento do prazo de execução dos serviços para **08 de abril de 2025,** nos termos da cláusula quarta do Contrato de Prestação de Serviços nº 15/2022, tendo em vista as justificativas e autorização para prorrogação contratual apresentadas pela Secretaria Municipal de Administração através do Memorando nº 21/2024 e considerando ainda o Parecer Jurídico nº 72/2024, exarado pela Procuradoria Geral do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SUPRESSÃO DE SERVIÇOS

Por meio do presente Termo Aditivo as partes resolvem, com anuência da Secretaria Municipal de Administração, através do Memorando nº 21/2024, **SUPRIMIR** as prestações de serviços referente ao **Diário Oficial,** conforme descrito abaixo:

Item	IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO - Prefeitura de Paranavaí	
1 AO 5	Diário Oficial	R$ 4.900,00

Item	SISTEMAS - Prefeitura de Paranavaí	Mensalidade	Anual
6	Diário Oficial	R$ 2.405,92	R$ 28.871,04

Parágrafo Único: A supressão realizada representa percentual suprimido de **2,21%** em relação ao valor global do Contrato de Prestação de Serviços nº 15/2022, representando supressão monetária de **R$ 33.771,04 (trinta e três mil, setecentos e setenta e um reais e quatro centavos).**

CLÁUSULA QUARTA – DO ACRÉSCIMO DE SERVIÇOS

Através do presente Termo Aditivo as partes resolvem ainda, com anuência da Secretaria Municipal de Administração, através do Memorando nº 21/2024, **ACRESCENTAR** os serviços, conforme descrito abaixo:

MÓDULO Robot de Fiscalização		
Item	IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO - Prefeitura de Paranavaí	
1	DIAGNÓSTICO	R$ 638,00
2	CONFIGURAÇÃO	R$ 1.607,00
3	MIGRAÇÃO	R$ 1.255,00
4	HABILITAÇÃO	R$ 750,00
5	TREINAMENTO	R$ 1.050,00
TOTAL:		**R$ 5.300,00**

MÓDULO Treinamento e Desenvolvimento	

Item	IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO - Prefeitura de Paranavaí	
1	DIAGNÓSTICO	R$ 373,00
2	CONFIGURAÇÃO	R$ 940,00
3	MIGRAÇÃO	R$ 734,00
4	HABILITAÇÃO	R$ 439, 00
5	TREINAMENTO	R$ 614,00
TOTAL:		**R$ 3.100,00**

MÓDULO Starter		
Item	IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO - Prefeitura de Paranavaí	
1	DIAGNÓSTICO	R$ 2.415,00
2	CONFIGURAÇÃO	R$ 4.830,00
4	HABILITAÇÃO	R$ 4.830,00
5	TREINAMENTO	R$ 4.025,00
TOTAL:		**R$ 16.100,00**

Item	SISTEMAS - Prefeitura de Paranavaí	Mensalidade	Anual
6	Starter	R$ 3.850,00	**R$ 46.200,00**
6	Robot de Fiscalização	R$ 3.320,00	**R$ 39.840,00**
6	Treinamento (módulo RH)	R$ 663,00	**R$ 7.956,00**
TOTAL:		**R$ 7.833,00**	**R$ 93.996,00**

Item	TÉCNICO RESIDENTE (Folha de Pagamento e Governo Digital)	Mensalidade	Anual
9	Técnico Residente	**R$ 6.941,33**	**R$ 83.295,96**

Parágrafo Primeiro - O acréscimo de serviço descrito acima representa percentual de acréscimo aproximado de **13,21%** em relação ao valor global do Contrato de Prestação de Serviços nº 15/2022, representando acréscimo monetário no montante de **R$ 201.791,96 (duzentos e um mil, setecentos e noventa e um reais e noventa e seis centavos)** para o período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE DE VALOR

Assim, as partes resolvem ainda reajustar os valores contratados, a partir de 08 de abril de 2024, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro do contrato com fundamento na cláusula oitava do Contrato de Prestação de Serviços nº 15/2022, no percentual de **3,851383%**, referente variação do INPC/IBGE no período de DEZEMBRO/2022 a DEZEMBRO/2023, conforme cálculo realizado pela Divisão de Contabilidade do Município, conforme especificações e valores descritos abaixo:

Lote	Item	Quantidade	Especificação do Objeto	Marca	Valor Unitário	Valor Total
	1	1 und	IMPLANTAÇÃO - Para Prefeitura de Paranavaí, Câmara Municipal e Paranavaí Previdência. Conforme as descrições constantes neste Termo de Referência. Serviços de Diagnóstico	Própria	R$ 961,66	R$ 961,66
	2	1 und	IMPLANTAÇÃO - Para Prefeitura de Paranavaí, Câmara Municipal e Paranavaí Previdência. Conforme as descrições constantes neste Termo de Referência. Serviços de Configuração	Própria	R$ 2.424,93	R$ 2.424,93
	3	1 und	IMPLANTAÇÃO - Para Prefeitura de Paranavaí, Câmara Municipal e Paranavaí Previdência. Conforme as descrições constantes neste Termo de Referência. Serviços de Migração de Informações	Própria	R$ 1.893,22	R$ 1.893,22
	4	1 und	IMPLANTAÇÃO - Para Prefeitura de Paranavaí, Câmara Municipal e Paranavaí Previdência. Conforme as descrições constantes neste Termo de Referência. Serviços de Habilitação do Sistema para Uso.	Própria	R$ 1.131,98	R$ 1.131,98
	5	1 und	TREINAMENTO - De Sistema Informatizado Específico para Gestão Pública Municipal em AMBIENTE WEB	Própria	R$ 1.584,77	R$ 1.584,77
	6	12 meses	Locação de Sistema Informatizado para Gestão Pública Municipal em AMBIENTE WEB para uso da Prefeitura de Paranavaí, Câmara Municipal e Paranavaí Previdência. Conforme as descrições constantes neste Termo de Referência.	Própria	R$ 84.031,45	R$ 1.008.377,40
	7	1.600 horas	ATENDIMENTO - Hora técnica remota para realização de atividades pertinentes ao software	Própria	R$ 153,09	R$ 244.944,00
	8	700 horas	ATENDIMENTO - Hora técnica presencial para realização de atividades pertinentes ao software.	Própria	R$ 191,39	R$ 133.973,00
	9	36 meses	TÉCNICO RESIDENTE - TÉCNICO RESIDENTE - A empresa deverá disponibilizar 01 (um) técnico residente da área Tributária, 01 (um) técnico residente da área Contábil e 01 (um) técnico residente da área de Suporte Geral, com formação na área de Tecnologia da Informação. Carga horária de cada técnico: 35 (trinta e cinco) horas semanais, de segunda a sexta-feira das 08:00 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:00 horas, totalizando 175 (cento e setenta e cinco) horas mensais. Os Técnicos Residentes deverão obrigatoriamente fazer uso de camisa ou camiseta com timbre, emblema ou identificação da empresa contratada. Para a execução do serviço será necessária a disponibilização de Notebook pela contratada (01 por técnico) com as características técnicas mínimas necessárias para desenvolver suas atividades diárias conforme as tecnologias utilizadas pela fabricante do software. Especificações Mínimas: Notebook 15" com Processador Core i5, 8 gigas de memória ram e SSD 256 gb.	Própria	R$ 6.941,33	R$ 249.887,88
TOTAL:						R$ 1.645.178,84

Parágrafo Primeiro - Conforme tabela acima, fica reajustado os valores referentes aos itens 1, 2, 3, 4 e 5 correspondentes ao Módulo Domicílio Eletrônico, quanto às implantações não realizadas ainda.

Parágrafo Segundo – O valor deste termo aditivo, após o **reajuste e acréscimo de serviços**, será no valor total de **R$ 1.846.970,80 (um milhão, oitocentos e quarenta e seis mil, novecentos e setenta reais e oitenta centavos)** pelo período de 12 (doze) meses.

Parágrafo Terceiro – Os custos resultantes deste presente termo aditivo serão cobertos com recursos provenientes, nos termos da Declaração emitida pela Divisão de Contabilidade do Município, da seguinte Dotação Orçamentária:

Secretaria Municipal Administração Pública:
12.001.0019.0126.0002.2021 - 33.90.40.00 (Serviços da Tecnologia da Informação e Comunicação)

(ref. 1715/vinc. 000)

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 15/2022**, datado de 08 de abril de 2022.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 08 DE ABRIL DE 2024.

MÁRCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração
Contratante

ALDO LUIZ MEES
IPM Sistemas LTDA
Contratada

Publicado por:
Jéssica Boscariol Reis
Código Identificador:C42F416F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONCURSO PÚBLICO DE PATO BRANCO/PR EDITAL Nº 017/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATO BRANCO, ESTADO DO PARANÁ, **ROBSON CANTU,** no uso de suas atribuições legais;
Considerando o Edital nº 003/2024 de Abertura do Concurso Público de Pato Branco – PR, de 07 de fevereiro de 2023 e sua retificação pelo Edital nº 007/2024;
Considerando o Edital nº 015/2024 com a convocação, local e ensalamento da prova objetiva;

TORNA PÚBLICA:

Art. 1° - O gabarito provisório da prova objetiva, conforme estabelecido do Edital de Abertura nº 003/2024, do Concurso Público do Município de Pato Branco/PR, de acordo com anexo deste Edital.
Art. 2° - Cabe recurso contra as questões do gabarito provisório, desde que fundamentado e inseridos no sistema no endereço eletrônico: https://concursos.unioeste.br/concursos/publicacoes/PREFEITURA+MUNICIPAL+DE+PATO+BRANCO/70 em link de recursos disponível, até o dia 11/04/2024. Após essa data, o link será desativado, não sendo mais possível recorrer.
Art. 3° - O recurso só pode ser interposto pelo candidato e esse deve informar seus dados de inscrição.
Art. 4° - Após serem julgados os recursos, as respostas e o Gabarito Definitivo são publicados por edital até o dia 22/04/2024.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Pato Branco, Paraná, 08 de abril de 2024.

ROBSON CANTU
Prefeitura Municipal de Pato Branco – PR

ANEXO – GABARITO PROVISÓRIO DA PROVA OBJETIVA
Gabarito Provisório da Prova Escrita

ADMINISTRADOR									
01 : D	02 : B	03 : A	04 : D	05 : B	06 : D	07 : B	08 : A	09 : C	10 : B
11 : B	12 : D	13 : C	14 : B	15 : A	16 : C	17 : A	18 : B	19 : C	20 : D
21 : C	22 : B	23 : A	24 : D	25 : B	26 : A	27 : C	28 : B	29 : C	30 : B
31 : A	32 : D	33 : D	34 : C	35 : C	36 : B	37 : D	38 : A	39 : B	40 : A

AGENTE DE TRÂNSITO									
01 : C	02 : D	03 : A	04 : B	05 : B	06 : C	07 : B	08 : A	09 : A	10 : C
11 : C	12 : A	13 : B	14 : A	15 : D	16 : D	17 : C	18 : B	19 : A	20 : C
21 : C	22 : B	23 : C	24 : A	25 : B	26 : C	27 : B	28 : C	29 : B	30 : D
31 : A	32 : C	33 : D	34 : D	35 : B	36 : C	37 : B	38 : A	39 : C	40 : A

AGENTE SOCIAL									
01 : C	02 : D	03 : A	04 : B	05 : B	06 : C	07 : B	08 : A	09 : A	10 : C
11 : C	12 : A	13 : B	14 : A	15 : D	16 : D	17 : C	18 : B	19 : A	20 : C
21 : B	22 : C	23 : D	24 : D	25 : B	26 : C	27 : A	28 : B	29 : D	30 : C
31 : C	32 : D	33 : A	34 : C	35 : D	36 : B	37 : A	38 : C	39 : D	40 : A

ARQUITETO									
01 : D	02 : B	03 : A	04 : D	05 : B	06 : D	07 : B	08 : A	09 : C	10 : B
11 : B	12 : D	13 : C	14 : B	15 : A	16 : C	17 : A	18 : B	19 : C	20 : D
21 : B	22 : A	23 : B	24 : A	25 : B	26 : D	27 : B	28 : D	29 : A	30 : C
31 : D	32 : A	33 : C	34 : D	35 : C	36 : A	37 : B	38 : D	39 : C	40 : C

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

01 : C	02 : D	03 : A	04 : B	05 : B	06 : C	07 : B	08 : A	09 : A	10 : C
11 : C	12 : A	13 : B	14 : A	15 : D	16 : D	17 : C	18 : B	19 : A	20 : C
21 : B	22 : D	23 : C	24 : B	25 : D	26 : D	27 : B	28 : B	29 : C	30 : D
31 : C	32 : B	33 : A	34 : B	35 : C	36 : D	37 : D	38 : C	39 : B	40 : A

ASSISTENTE DE INFORMÁTICA									
01 : C	02 : D	03 : A	04 : B	05 : B	06 : C	07 : B	08 : A	09 : A	10 : C
11 : C	12 : A	13 : B	14 : A	15 : D	16 : D	17 : C	18 : B	19 : A	20 : C
21 : C	22 : A	23 : B	24 : D	25 : A	26 : C	27 : D	28 : A	29 : D	30 : C
31 : A	32 : C	33 : A	34 : B	35 : C	36 : A	37 : B	38 : D	39 : A	40 : C

ASSISTENTE EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO									
01 : D	02 : B	03 : A	04 : D	05 : B	06 : D	07 : B	08 : A	09 : C	10 : B
11 : B	12 : D	13 : C	14 : B	15 : A	16 : C	17 : A	18 : B	19 : C	20 : D
21 : C	22 : D	23 : A	24 : A	25 : B	26 : C	27 : D	28 : A	29 : C	30 : A
31 : D	32 : B	33 : A	34 : C	35 : B	36 : B	37 : C	38 : A	39 : B	40 : C

ASSISTENTE SOCIAL									
01 : D	02 : B	03 : A	04 : D	05 : B	06 : D	07 : B	08 : A	09 : C	10 : B
11 : B	12 : D	13 : C	14 : B	15 : A	16 : C	17 : A	18 : B	19 : C	20 : D
21 : D	22 : D	23 : C	24 : A	25 : B	26 : B	27 : A	28 : B	29 : B	30 : C
31 : B	32 : C	33 : D	34 : D	35 : C	36 : D	37 : A	38 : D	39 : D	40 : C

AUXILIAR DE FARMÁCIA									
01 : C	02 : D	03 : A	04 : B	05 : B	06 : C	07 : B	08 : A	09 : A	10 : C
11 : C	12 : A	13 : B	14 : A	15 : D	16 : D	17 : C	18 : B	19 : A	20 : C
21 : B	22 : C	23 : C	24 : B	25 : A	26 : A	27 : D	28 : C	29 : C	30 : D
31 : B	32 : A	33 : A	34 : C	35 : B	36 : C	37 : C	38 : A	39 : C	40 : D

AUXILIAR DE LABORATÓRIO									
01 : C	02 : D	03 : A	04 : B	05 : B	06 : C	07 : B	08 : A	09 : A	10 : C
11 : C	12 : A	13 : B	14 : A	15 : D	16 : D	17 : C	18 : B	19 : A	20 : C
21 : C	22 : B	23 : D	24 : A	25 : D	26 : A	27 : D	28 : B	29 : A	30 : C
31 : D	32 : A	33 : C	34 : B	35 : A	36 : B	37 : D	38 : A	39 : C	40 : B

AUXILIAR DE SANEAMENTO									
01 : C	02 : D	03 : A	04 : B	05 : B	06 : C	07 : B	08 : A	09 : A	10 : C
11 : C	12 : A	13 : B	14 : A	15 : D	16 : D	17 : C	18 : B	19 : A	20 : C
21 : B	22 : C	23 : B	24 : C	25 : A	26 : A	27 : C	28 : C	29 : C	30 : B
31 : D	32 : B	33 : B	34 : C	35 : D	36 : C	37 : D	38 : B	39 : A	40 : A

AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL									
01 : C	02 : D	03 : A	04 : B	05 : B	06 : C	07 : B	08 : A	09 : A	10 : C
11 : C	12 : A	13 : B	14 : A	15 : D	16 : D	17 : C	18 : B	19 : A	20 : C
21 : A	22 : B	23 : D	24 : C	25 : A	26 : C	27 : C	28 : A	29 : B	30 : B
31 : D	32 : B	33 : D	34 : B	35 : D	36 : A	37 : A	38 : C	39 : C	40 : B

BIOMÉDICO									
01 : D	02 : B	03 : A	04 : D	05 : B	06 : D	07 : B	08 : A	09 : C	10 : B
11 : B	12 : D	13 : C	14 : B	15 : A	16 : C	17 : A	18 : B	19 : C	20 : D
21 : C	22 : D	23 : C	24 : B	25 : C	26 : D	27 : C	28 : A	29 : C	30 : B
31 : D	32 : B	33 : D	34 : A	35 : C	36 : D	37 : C	38 : D	39 : C	40 : A

CONTADOR									
01 : D	02 : B	03 : A	04 : D	05 : B	06 : D	07 : B	08 : A	09 : C	10 : B
11 : B	12 : D	13 : C	14 : B	15 : A	16 : C	17 : A	18 : B	19 : C	20 : D
21 : A	22 : C	23 : B	24 : C	25 : B	26 : D	27 : B	28 : A	29 : C	30 : D
31 : D	32 : A	33 : C	34 : B	35 : B	36 : A	37 : D	38 : C	39 : D	40 : A

CUIDADOR SOCIAL									
01 : C	02 : D	03 : A	04 : B	05 : B	06 : C	07 : B	08 : A	09 : A	10 : C
11 : C	12 : A	13 : B	14 : A	15 : D	16 : D	17 : C	18 : B	19 : A	20 : C
21 : B	22 : D	23 : B	24 : C	25 : C	26 : D	27 : D	28 : D	29 : C	30 : A
31 : B	32 : C	33 : C	34 : B	35 : D	36 : D	37 : C	38 : C	39 : D	40 : C

EDUCADOR FÍSICO									
01 : D	02 : B	03 : A	04 : D	05 : B	06 : D	07 : B	08 : A	09 : C	10 : B
11 : B	12 : D	13 : C	14 : B	15 : A	16 : C	17 : A	18 : B	19 : C	20 : D
21 : A	22 : B	23 : C	24 : D	25 : C	26 : B	27 : D	28 : A	29 : D	30 : C
31 : A	32 : B	33 : D	34 : A	35 : C	36 : C	37 : A	38 : A	39 : B	40 : D

EDUCADOR SOCIAL									
01 : D	02 : B	03 : A	04 : D	05 : B	06 : D	07 : B	08 : A	09 : C	10 : B
11 : B	12 : D	13 : C	14 : B	15 : A	16 : C	17 : A	18 : B	19 : C	20 : D
21 : C	22 : A	23 : B	24 : D	25 : C	26 : C	27 : B	28 : A	29 : D	30 : B
31 : A	32 : D	33 : D	34 : B	35 : C	36 : B	37 : A	38 : D	39 : C	40 : B

ELETRICISTA PLENO									
01 : C	02 : D	03 : A	04 : B	05 : B	06 : C	07 : B	08 : A	09 : A	10 : C
11 : C	12 : A	13 : B	14 : A	15 : D	16 : D	17 : C	18 : B	19 : A	20 : C
21 : C	22 : B	23 : C	24 : D	25 : C	26 : B	27 : C	28 : D	29 : A	30 : B
31 : A	32 : C	33 : A	34 : B	35 : D	36 : B	37 : D	38 : C	39 : B	40 : A

ENFERMEIRO									
01 : D	02 : B	03 : A	04 : D	05 : B	06 : D	07 : B	08 : A	09 : C	10 : B
11 : B	12 : D	13 : C	14 : B	15 : A	16 : C	17 : A	18 : B	19 : C	20 : D
21 : B	22 : D	23 : C	24 : A	25 : D	26 : B	27 : C	28 : D	29 : C	30 : B
31 : C	32 : A	33 : D	34 : C	35 : D	36 : A	37 : D	38 : C	39 : C	40 : A

ENGENHEIRO AGRÔNOMO									
01 : D	02 : B	03 : A	04 : D	05 : B	06 : D	07 : B	08 : A	09 : C	10 : B
11 : B	12 : D	13 : C	14 : B	15 : A	16 : C	17 : A	18 : B	19 : C	20 : D
21 : C	22 : A	23 : D	24 : A	25 : C	26 : B	27 : D	28 : C	29 : B	30 : D
31 : A	32 : B	33 : C	34 : A	35 : C	36 : A	37 : B	38 : A	39 : B	40 : C

ENGENHEIRO AMBIENTAL									
01 : D	02 : B	03 : A	04 : D	05 : B	06 : D	07 : B	08 : A	09 : C	10 : B
11 : B	12 : D	13 : C	14 : B	15 : A	16 : C	17 : A	18 : B	19 : C	20 : D
21 : C	22 : C	23 : D	24 : D	25 : C	26 : A	27 : C	28 : B	29 : C	30 : D
31 : A	32 : A	33 : D	34 : D	35 : C	36 : C	37 : B	38 : B	39 : C	40 : D

ENGENHEIRO CIVIL									
01 : D	02 : B	03 : A	04 : D	05 : B	06 : D	07 : B	08 : A	09 : C	10 : B
11 : B	12 : D	13 : C	14 : B	15 : A	16 : C	17 : A	18 : B	19 : C	20 : D
21 : A	22 : A	23 : B	24 : C	25 : C	26 : A	27 : D	28 : B	29 : C	30 : B
31 : C	32 : A	33 : B	34 : D	35 : B	36 : D	37 : C	38 : B	39 : D	40 : C

FARMACÊUTICO DE FARMÁCIA									
01 : D	02 : B	03 : A	04 : D	05 : B	06 : D	07 : B	08 : A	09 : C	10 : B
11 : B	12 : D	13 : C	14 : B	15 : A	16 : C	17 : A	18 : B	19 : C	20 : D
21 : A	22 : C	23 : A	24 : D	25 : A	26 : A	27 : D	28 : C	29 : A	30 : C
31 : C	32 : A	33 : D	34 : A	35 : C	36 : B	37 : B	38 : A	39 : B	40 : A

FISCAL DO CONSUMIDOR									
01 : C	02 : D	03 : A	04 : B	05 : B	06 : C	07 : B	08 : A	09 : A	10 : C
11 : C	12 : A	13 : B	14 : A	15 : D	16 : D	17 : C	18 : B	19 : A	20 : C
21 : D	22 : A	23 : D	24 : C	25 : A	26 : C	27 : D	28 : B	29 : C	30 : D
31 : D	32 : A	33 : D	34 : D	35 : D	36 : D	37 : D	38 : B	39 : B	40 : A

FISIOTERAPEUTA									
01 : D	02 : B	03 : A	04 : D	05 : B	06 : D	07 : B	08 : A	09 : C	10 : B
11 : B	12 : D	13 : C	14 : B	15 : A	16 : C	17 : A	18 : B	19 : C	20 : D
21 : A	22 : D	23 : D	24 : B	25 : B	26 : A	27 : A	28 : C	29 : B	30 : D
31 : A	32 : A	33 : B	34 : A	35 : C	36 : A	37 : D	38 : A	39 : B	40 : D

FONOAUDIÓLOGO									
01 : D	02 : B	03 : A	04 : D	05 : B	06 : D	07 : B	08 : A	09 : C	10 : B
11 : B	12 : D	13 : C	14 : B	15 : A	16 : C	17 : A	18 : B	19 : C	20 : D
21 : B	22 : A	23 : B	24 : D	25 : A	26 : A	27 : C	28 : C	29 : D	30 : B
31 : D	32 : A	33 : C	34 : B	35 : A	36 : D	37 : B	38 : C	39 : D	40 : C

MARCENEIRO									
01 : D	02 : C	03 : A	04 : B	05 : A	06 : C	07 : A	08 : B	09 : D	10 : B
11 : C	12 : B	13 : A	14 : D	15 : C	16 : B	17 : B	18 : C	19 : D	20 : A
21 : B	22 : C	23 : A	24 : D	25 : B	26 : C	27 : D	28 : B	29 : B	30 : D
31 : A	32 : B	33 : B	34 : C	35 : A	36 : D	37 : C	38 : C	39 : D	40 : C

MÉDICO - GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA									
01 : D	02 : B	03 : A	04 : D	05 : B	06 : D	07 : B	08 : A	09 : C	10 : B
11 : B	12 : D	13 : C	14 : B	15 : A	16 : C	17 : A	18 : B	19 : C	20 : D
21 : C	22 : D	23 : A	24 : C	25 : C	26 : C	27 : D	28 : C	29 : A	30 : C
31 : C	32 : B	33 : D	34 : A	35 : B	36 : C	37 : D	38 : B	39 : C	40 : A

MÉDICO PLANTONISTA									
01 : D	02 : B	03 : A	04 : D	05 : B	06 : D	07 : B	08 : A	09 : C	10 : B
11 : B	12 : D	13 : C	14 : B	15 : A	16 : C	17 : A	18 : B	19 : C	20 : D
21 : A	22 : D	23 : C	24 : A	25 : D	26 : A	27 : C	28 : A	29 : A	30 : C
31 : A	32 : A	33 : B	34 : A	35 : B	36 : B	37 : A	38 : B	39 : B	40 : C

MÉDICO VETERINÁRIO									
01 : D	02 : B	03 : A	04 : D	05 : B	06 : D	07 : B	08 : A	09 : C	10 : B
11 : B	12 : D	13 : C	14 : B	15 : A	16 : C	17 : A	18 : B	19 : C	20 : D
21 : B	22 : A	23 : A	24 : C	25 : A	26 : A	27 : D	28 : C	29 : C	30 : A
31 : D	32 : D	33 : D	34 : A	35 : D	36 : D	37 : C	38 : A	39 : D	40 : C

MERENDEIRA									
01 : D	02 : C	03 : A	04 : B	05 : A	06 : C	07 : A	08 : B	09 : D	10 : B
11 : C	12 : B	13 : A	14 : D	15 : C	16 : B	17 : B	18 : C	19 : D	20 : A
21 : B	22 : C	23 : A	24 : D	25 : B	26 : A	27 : B	28 : B	29 : A	30 : D
31 : B	32 : B	33 : D	34 : C	35 : A	36 : D	37 : D	38 : C	39 : C	40 : A

MONITOR DE ÔNIBUS									
01 : D	02 : C	03 : A	04 : B	05 : A	06 : C	07 : A	08 : B	09 : D	10 : B
11 : C	12 : B	13 : A	14 : D	15 : C	16 : B	17 : B	18 : C	19 : D	20 : A
21 : B	22 : C	23 : A	24 : D	25 : B	26 : C	27 : D	28 : B	29 : A	30 : D
31 : B	32 : A	33 : C	34 : C	35 : A	36 : A	37 : B	38 : A	39 : B	40 : C

MOTORISTA I									
01 : C	02 : D	03 : A	04 : B	05 : B	06 : C	07 : B	08 : A	09 : A	10 : C
11 : C	12 : A	13 : B	14 : A	15 : D	16 : D	17 : C	18 : B	19 : A	20 : C
21 : A	22 : D	23 : A	24 : A	25 : B	26 : C	27 : A	28 : A	29 : C	30 : A
31 : A	32 : B	33 : D	34 : C	35 : C	36 : B	37 : B	38 : D	39 : D	40 : A

MOTORISTA II									
01 : C	02 : D	03 : A	04 : B	05 : B	06 : C	07 : B	08 : A	09 : A	10 : C
11 : C	12 : A	13 : B	14 : A	15 : D	16 : D	17 : C	18 : B	19 : A	20 : C
21 : C	22 : A	23 : D	24 : C	25 : A	26 : B	27 : D	28 : B	29 : D	30 : A
31 : D	32 : A	33 : B	34 : B	35 : B	36 : D	37 : B	38 : B	39 : C	40 : D

NUTRICIONISTA									
01 : D	02 : B	03 : A	04 : D	05 : B	06 : D	07 : B	08 : A	09 : C	10 : B
11 : B	12 : D	13 : C	14 : B	15 : A	16 : C	17 : A	18 : B	19 : C	20 : D
21 : A	22 : B	23 : B	24 : A	25 : C	26 : A	27 : A	28 : D	29 : C	30 : D
31 : D	32 : C	33 : B	34 : C	35 : C	36 : C	37 : A	38 : B	39 : C	40 : B

ODONTÓLOGO									
01 : D	02 : B	03 : A	04 : D	05 : B	06 : D	07 : B	08 : A	09 : C	10 : B
11 : B	12 : D	13 : C	14 : B	15 : A	16 : C	17 : A	18 : B	19 : C	20 : D
21 : B	22 : D	23 : C	24 : C	25 : C	26 : B	27 : D	28 : B	29 : B	30 : A
31 : C	32 : D	33 : A	34 : D	35 : A	36 : A	37 : B	38 : D	39 : A	40 : C

OPERADOR DE MÁQUINAS CATEGORIA I									
01 : D	02 : C	03 : A	04 : B	05 : A	06 : C	07 : A	08 : B	09 : D	10 : B
11 : C	12 : B	13 : A	14 : D	15 : C	16 : B	17 : B	18 : C	19 : D	20 : A
21 : B	22 : C	23 : A	24 : D	25 : B	26 : B	27 : C	28 : A	29 : D	30 : D
31 : C	32 : D	33 : D	34 : D	35 : C	36 : B	37 : C	38 : B	39 : A	40 : B

OPERADOR DE MÁQUINAS CATEGORIA II									
01 : D	02 : C	03 : A	04 : B	05 : A	06 : C	07 : A	08 : B	09 : D	10 : B
11 : C	12 : B	13 : A	14 : D	15 : C	16 : B	17 : B	18 : C	19 : D	20 : A
21 : B	22 : C	23 : A	24 : D	25 : B	26 : C	27 : C	28 : D	29 : A	30 : A
31 : C	32 : D	33 : B	34 : D	35 : D	36 : B	37 : C	38 : B	39 : A	40 : B

PROCURADOR JURÍDICO									
01 : D	02 : B	03 : A	04 : D	05 : B	06 : D	07 : B	08 : A	09 : C	10 : B
11 : B	12 : D	13 : C	14 : B	15 : A	16 : C	17 : A	18 : B	19 : C	20 : D
21 : D	22 : D	23 : A	24 : B	25 : D	26 : C	27 : D	28 : A	29 : C	30 : C
31 : A	32 : D	33 : B	34 : A	35 : D	36 : A	37 : B	38 : A	39 : C	40 : D

PSICÓLOGO									
01 : D	02 : B	03 : A	04 : D	05 : B	06 : D	07 : B	08 : A	09 : C	10 : B
11 : B	12 : D	13 : C	14 : B	15 : A	16 : C	17 : A	18 : B	19 : C	20 : D
21 : C	22 : A	23 : B	24 : D	25 : B	26 : A	27 : C	28 : D	29 : B	30 : A
31 : B	32 : D	33 : C	34 : B	35 : A	36 : B	37 : A	38 : C	39 : D	40 : A

TÉCNICO DE ENFERMAGEM									
01 : C	02 : D	03 : A	04 : B	05 : B	06 : C	07 : B	08 : A	09 : A	10 : C
11 : C	12 : A	13 : B	14 : A	15 : D	16 : D	17 : C	18 : B	19 : A	20 : C
21 : D	22 : C	23 : B	24 : C	25 : B	26 : B	27 : C	28 : A	29 : C	30 : B
31 : C	32 : B	33 : A	34 : D	35 : B	36 : C	37 : C	38 : B	39 : D	40 : A

TÉCNICO DE RX									
01 : C	02 : D	03 : A	04 : B	05 : B	06 : C	07 : B	08 : A	09 : A	10 : C
11 : C	12 : A	13 : B	14 : A	15 : D	16 : D	17 : C	18 : B	19 : A	20 : C
21 : D	22 : C	23 : B	24 : C	25 : B	26 : B	27 : A	28 : A	29 : D	30 : D
31 : B	32 : A	33 : D	34 : B	35 : D	36 : A	37 : B	38 : C	39 : A	40 : C

TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES									
01 : C	02 : D	03 : A	04 : B	05 : B	06 : C	07 : B	08 : A	09 : A	10 : C
11 : C	12 : A	13 : B	14 : A	15 : D	16 : D	17 : C	18 : B	19 : A	20 : C
21 : B	22 : B	23 : A	24 : C	25 : D	26 : D	27 : A	28 : A	29 : A	30 : B
31 : D	32 : C	33 : B	34 : C	35 : D	36 : D	37 : A	38 : B	39 : A	40 : D

TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO									
01 : C	02 : D	03 : A	04 : B	05 : B	06 : C	07 : B	08 : A	09 : A	10 : C
11 : C	12 : A	13 : B	14 : A	15 : D	16 : D	17 : C	18 : B	19 : A	20 : C
21 : C	22 : A	23 : D	24 : A	25 : C	26 : B	27 : D	28 : C	29 : D	30 : B
31 : A	32 : C	33 : B	34 : D	35 : A	36 : C	37 : B	38 : D	39 : A	40 : B

TERAPEUTA OCUPACIONAL									
01 : D	02 : B	03 : A	04 : D	05 : B	06 : D	07 : B	08 : A	09 : C	10 : B
11 : B	12 : D	13 : C	14 : B	15 : A	16 : C	17 : A	18 : B	19 : C	20 : D
21 : D	22 : C	23 : A	24 : A	25 : B	26 : D	27 : B	28 : C	29 : D	30 : A
31 : C	32 : B	33 : D	34 : D	35 : C	36 : A	37 : B	38 : B	39 : D	40 : C

Publicado por:
Jessica Richardt Daum
Código Identificador:E5EED0CD

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 02/05/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
AAA6367	277510T000073126	04/01/2024	51852	R$ 195.23
AAO7G75	277510NIC0020137	19/12/2023	50020	R$ 586.94
AAY7807	277510T000047932	06/01/2024	60412	R$ 195.23
ACY3400	277510T000034823	04/01/2024	76332	R$ 293.47
AET6566	277510Z000019127	20/12/2023	55412	R$ 195.23
AFM4J05	277510T000026450	04/01/2024	54600	R$ 130.16
AHP0224	277510T000078106	05/01/2024	76332	R$ 293.47
AIB4167	277510T000034822	04/01/2024	51851	R$ 195.23
AIB4995	277510NIC0020130	19/12/2023	50020	R$ 390.46
AIB4995	277510NIC0020105	19/12/2023	50020	R$ 390.46
AKF2683	277510T000047928	05/01/2024	76331	R$ 293.47
AKP0J46	277510T000047929	06/01/2024	76331	R$ 293.47
AKX7104	277510T000073122	03/01/2024	66020	R$ 293.47
ALJ5444	277510T000081274	05/01/2024	51851	R$ 195.23
ALZ4J75	116100T000767031	01/01/2024	54600	R$ 130.16
AMF8C97	277510NIC0020140	19/12/2023	50020	R$ 586.94
AMH4C31	277510T000069870	05/01/2024	60501	R$ 293.47
AMH4C31	277510T000069871	05/01/2024	60176	R$ 293.47
ANF2909	277510T000014962	05/01/2024	76332	R$ 293.47
APC1070	277510T000034820	04/01/2024	76332	R$ 293.47
APH2I97	277510T000073128	05/01/2024	76331	R$ 293.47
APL8G98	277510T000081256	04/01/2024	51851	R$ 195.23
APP9456	277510NIC0020084	19/12/2023	50020	R$ 390.46
APT5F88	277510NIC0020085	19/12/2023	50020	R$ 390.46
APV4F28	277510T000081262	04/01/2024	76331	R$ 293.47
APX0B41	277510Z000019108	20/12/2023	55412	R$ 195.23
AQB0J03	277510NIC0020104	19/12/2023	50020	R$ 586.94
AQG1409	277510T000073130	05/01/2024	76332	R$ 293.47
AQQ6935	277510NIC0020128	19/12/2023	50020	R$ 390.46
AQX1D18	277510T000081272	05/01/2024	51851	R$ 195.23
ARB5464	277510T000014952	04/01/2024	76331	R$ 293.47
ARB8091	277510T000014963	05/01/2024	60501	R$ 293.47
ARC5F56	277510Z000019095	20/12/2023	55412	R$ 195.23
ARD2F16	277510T000047923	04/01/2024	76331	R$ 293.47
ARH0444	277510Z000019118	20/12/2023	55412	R$ 195.23
ARH0444	277510Z000019099	20/12/2023	55412	R$ 195.23
ARI3D58	277510T000077462	04/01/2024	76332	R$ 293.47
ARO5280	277510T000078105	05/01/2024	51851	R$ 195.23
ART8G45	277510T000014970	06/01/2024	54870	R$ 195.23
ARX6650	277510NIC0020135	19/12/2023	50020	R$ 586.94
ASA3193	277510T000081252	03/01/2024	76332	R$ 293.47
ASD6H56	277510Z000019129	20/12/2023	55412	R$ 195.23
ASE2196	277510NIC0020143	19/12/2023	50020	R$ 390.46
ASE2196	277510NIC0020123	19/12/2023	50020	R$ 260.32
ASF6941	277510T000057145	04/01/2024	76332	R$ 293.47
ASF6941	277510NIC0020117	19/12/2023	50020	R$ 390.46
ASF6941	277510T000077460	03/01/2024	58433	R$ 195.23
ASF6941	277510NIC0020083	19/12/2023	50020	R$ 390.46
ASP4716	277510NIC0020114	19/12/2023	50020	R$ 390.46
ASP4716	277510NIC0020145	19/12/2023	50020	R$ 390.46
ASP4716	277510NIC0020142	19/12/2023	50020	R$ 390.46
ASP8583	277510T000034813	03/01/2024	76332	R$ 293.47
ASU6851	277510T000081253	04/01/2024	55417	R$ 195.23
ATE6H23	277510T000057146	05/01/2024	55411	R$ 195.23
ATI5A13	116100T001489953	02/01/2024	54521	R$ 195.23
AUC8C90	277510NIC0020136	19/12/2023	50020	R$ 586.94
AUG5849	277510T000077466	04/01/2024	55411	R$ 195.23
AUH0A44	116100T000767033	01/01/2024	54521	R$ 195.23
AUJ9971	277510T000081270	05/01/2024	76331	R$ 293.47
AUL1820	277510NIC0020125	19/12/2023	50020	R$ 260.32
AUR4E10	277510T000034815	03/01/2024	76332	R$ 293.47
AUR8530	277510T000081267	05/01/2024	76331	R$ 293.47
AUW8G36	277510NIC0020132	19/12/2023	50020	R$ 390.46
AVK6H34	277510T000077480	05/01/2024	51851	R$ 195.23
AVK6H34	277510T000081283	05/01/2024	76332	R$ 293.47
AVO3472	277510T000069867	03/01/2024	60501	R$ 293.47
AWC9979	277510T000078108	05/01/2024	51930	R$ 293.47
AWJ2930	277510NIC0020082	19/12/2023	50020	R$ 586.94
AWM3I82	277510Z000019131	21/12/2023	55412	R$ 195.23
AWN0J28	277510T000068031	04/01/2024	55411	R$ 195.23
AWU0E44	277510Z000019102	20/12/2023	55412	R$ 195.23
AWW1F60	277510NIC0020078	19/12/2023	50020	R$ 260.32
AXB1G87	277510T000081285	05/01/2024	51851	R$ 195.23
AXM7950	277510T000081269	05/01/2024	55411	R$ 195.23
AXR2191	277510NIC0020113	19/12/2023	50020	R$ 390.46
AXR3H45	277510Z000019100	20/12/2023	55412	R$ 195.23
AXR9E16	277510T000081275	05/01/2024	51851	R$ 195.23
AXX7C55	277510T000077469	04/01/2024	51930	R$ 293.47

AYA8635	277510T000014968	06/01/2024	76332	R$ 293.47
AYC4466	277510NIC0020109	19/12/2023	50020	R$ 260.32
AYE7330	277510NIC0020088	19/12/2023	50020	R$ 586.94
AYG4G58	277510NIC0020102	19/12/2023	50020	R$ 390.46
AYH8A28	277510T000034816	03/01/2024	76332	R$ 293.47
AYI6D42	277510T000077464	04/01/2024	51930	R$ 293.47
AYI6D42	277510T000077465	04/01/2024	51851	R$ 195.23
AYK0C80	277510T000008917	05/01/2024	76331	R$ 293.47
AYL6308	277510T000081271	05/01/2024	51851	R$ 195.23
AYR9G97	277510NIC0020095	19/12/2023	50020	R$ 390.46
AYT5I14	277510NIC0020120	19/12/2023	50020	R$ 390.46
AZA5719	277510T000081265	04/01/2024	60412	R$ 195.23
AZB4025	277510T000078094	03/01/2024	76332	R$ 293.47
AZH2I54	277510T000034828	04/01/2024	51851	R$ 195.23
AZI7980	277510NIC0020103	19/12/2023	50020	R$ 390.46
AZI7980	277510Z000019128	20/12/2023	55412	R$ 195.23
AZW1E52	277510T000054641	03/01/2024	76332	R$ 293.47
BAA4672	277510NIC0020096	19/12/2023	50020	R$ 390.46
BAO4834	277510T000077470	04/01/2024	51851	R$ 195.23
BAW7547	277510T000073124	04/01/2024	51851	R$ 195.23
BAX5E68	277510T000047933	06/01/2024	54870	R$ 195.23
BBD1E19	277510T000081250	03/01/2024	76331	R$ 293.47
BBF3A50	277510T000078107	05/01/2024	76332	R$ 293.47
BBM3889	277510T000008916	05/01/2024	60501	R$ 293.47
BBO1I40	277510T000077459	03/01/2024	76331	R$ 293.47
BBO3611	277510Z000019133	21/12/2023	55412	R$ 195.23
BBR7007	277510T000047931	06/01/2024	57380	R$ 293.47
BBY2246	277510T000073123	04/01/2024	76332	R$ 293.47
BBZ5C99	277510Z000019124	20/12/2023	55412	R$ 195.23
BCD3B34	277510T000081282	05/01/2024	55417	R$ 195.23
BCF4E18	277510NIC0020091	19/12/2023	50020	R$ 390.46
BCG2920	277510NIC0020129	19/12/2023	50020	R$ 586.94
BCR4H58	277510NIC0020089	19/12/2023	50020	R$ 586.94
BDC8E99	277510NIC0020131	19/12/2023	50020	R$ 390.46
BDF0J04	277510T000078097	04/01/2024	51851	R$ 195.23
BDG4H72	277510NIC0020106	19/12/2023	50020	R$ 586.94
BDG5I01	277510T000081279	05/01/2024	57030	R$ 130.16
BDM2F24	277510NIC0020110	19/12/2023	50020	R$ 586.94
BDP3023	277510T000081266	05/01/2024	51851	R$ 195.23
BDP3023	277510T000034833	05/01/2024	51852	R$ 195.23
BDP8D43	277510NIC0020138	19/12/2023	50020	R$ 586.94
BDS3F36	116100T001302875	29/12/2023	55680	R$ 195.23
BDX1F34	277510T000014961	05/01/2024	76332	R$ 293.47
BDY6E55	277510Z000019123	20/12/2023	55412	R$ 195.23
BEA8D71	277510NIC0020108	19/12/2023	50020	R$ 586.94
BEF0G20	116100T001489955	02/01/2024	55250	R$ 130.16
BIN0043	277510CND0000199	05/11/2023	50291	R$ 880.41
BKH1B60	277510T000053511	03/01/2024	76252	R$ 293.47
BTR0195	277510NIC0020111	19/12/2023	50020	R$ 586.94
CBN4J42	277510T000078100	04/01/2024	60412	R$ 195.23
CWK7E58	277510Z000019115	20/12/2023	55412	R$ 195.23
DFE4503	277510T000034842	05/01/2024	51851	R$ 195.23
DVJ3C13	277510T000014948	04/01/2024	55417	R$ 195.23
EDN1D15	277510Z000019110	20/12/2023	55412	R$ 195.23
EJY1J73	277510NIC0020092	19/12/2023	50020	R$ 260.32
EKO8B22	277510T000081251	03/01/2024	58194	R$ 880.41
EMK7008	277510T000077457	03/01/2024	76331	R$ 293.47
EPR7J06	277510T000034821	04/01/2024	76332	R$ 293.47
EZX0H99	277510NIC0020133	19/12/2023	50020	R$ 390.46
FDV7F68	277510Z000019130	21/12/2023	55412	R$ 195.23
FOQ0D49	277510T000081264	04/01/2024	51851	R$ 195.23
FQF1C27	277510T000051527	05/01/2024	76332	R$ 293.47
FQU0C69	277510NIC0020115	19/12/2023	50020	R$ 390.46
FTX9C50	277510Z000019104	20/12/2023	55412	R$ 195.23
FYQ6F40	277510T000034818	04/01/2024	76332	R$ 293.47
HNK8838	277510NIC0020099	19/12/2023	50020	R$ 586.94
HNU0F91	277510Z000019096	20/12/2023	55412	R$ 195.23
HTC0A65	277510NIC0020079	19/12/2023	50020	R$ 260.32
IUF8517	277510T000077478	05/01/2024	76331	R$ 293.47
IUG6C37	277510NIC0020093	19/12/2023	50020	R$ 390.46
IVE6D53	277510T000034827	04/01/2024	76332	R$ 293.47
IZV3C87	277510NIC0020090	19/12/2023	50020	R$ 586.94
JAS3J42	277510Z000019093	20/12/2023	55412	R$ 195.23
JAS3J42	277510Z000019126	20/12/2023	55412	R$ 195.23
JJG2J73	277510Z000019116	20/12/2023	55412	R$ 195.23
JVJ7J31	277510T000081277	05/01/2024	51851	R$ 195.23
JYM1E74	277510T000047924	04/01/2024	51930	R$ 293.47
LBO8A34	277510T000068030	03/01/2024	57030	R$ 130.16
LTN9F82	277510T000077463	04/01/2024	55411	R$ 195.23
LWZ5F44	277510T000051526	05/01/2024	54521	R$ 195.23
MBJ5B57	277510T000014960	05/01/2024	76332	R$ 293.47
MCQ0B14	277510Z000019094	20/12/2023	55412	R$ 195.23
MCX4642	277510Z000019106	20/12/2023	55412	R$ 195.23
MDX1G12	277510T000077458	03/01/2024	51930	R$ 293.47
MED7342	277510T000034829	04/01/2024	51851	R$ 195.23
MEJ7423	277510T000078104	05/01/2024	51930	R$ 293.47
MES6J58	277510T000081260	04/01/2024	60501	R$ 293.47
MFJ8B05	116100T001306413	31/12/2023	54100	R$ 130.16
MGF8E22	277510T000081261	04/01/2024	51851	R$ 195.23

MHC9993	277510NIC0020119	19/12/2023	50020	R$ 390.46
MHC9993	277510NIC0020080	19/12/2023	50020	R$ 586.94
MHC9993	277510NIC0020112	19/12/2023	50020	R$ 390.46
MHC9993	277510NIC0020116	19/12/2023	50020	R$ 390.46
MIB2D09	277510T000073127	05/01/2024	76331	R$ 293.47
MJF4191	277510Z000019121	20/12/2023	55412	R$ 195.23
MJN4115	277510T000051525	04/01/2024	76332	R$ 293.47
MJW9C49	277510T000047927	05/01/2024	55417	R$ 195.23
MKH6B34	277510T000053514	06/01/2024	55500	R$ 130.16
MKZ5I85	277510T000081287	05/01/2024	76331	R$ 293.47
MMB2E91	277510Z000019103	20/12/2023	55412	R$ 195.23
MMH1E85	277510T000077473	04/01/2024	76331	R$ 293.47
MQI3989	277510T000078098	04/01/2024	60412	R$ 195.23
NCT6907	277510T000014953	04/01/2024	76331	R$ 293.47
NQJ7D03	277510Z000019098	20/12/2023	55412	R$ 195.23
NRJ4B38	277510T000047920	04/01/2024	76331	R$ 293.47
OKH8E37	277510NIC0020097	19/12/2023	50020	R$ 390.46
PXD6103	277510T000077472	04/01/2024	76332	R$ 293.47
PXD6103	277510T000047926	04/01/2024	76331	R$ 293.47
PYS9098	277510T000034824	04/01/2024	76332	R$ 293.47
PZM9D17	277510T000034825	04/01/2024	51851	R$ 195.23
QAI1D17	116100T000767032	01/01/2024	54600	R$ 130.16
QIB4I81	277510Z000019111	20/12/2023	55412	R$ 195.23
QIC7H46	277510T000014955	04/01/2024	76332	R$ 293.47
QNA9821	277510T000008915	04/01/2024	73662	R$ 130.16
QNH2D57	277510Z000019134	21/12/2023	55412	R$ 195.23
QNL2F86	277510T000034837	05/01/2024	76332	R$ 293.47
QOI9D82	277510Z000019122	20/12/2023	55412	R$ 195.23
QPD5H47	277510NIC0020121	19/12/2023	50020	R$ 390.46
QPL3G35	277510T000077461	04/01/2024	76331	R$ 293.47
QRJ5G66	277510NIC0020100	19/12/2023	50020	R$ 260.32
QUJ0G82	277510T000034841	05/01/2024	76332	R$ 293.47
QUW6B14	277510Z000019120	20/12/2023	55412	R$ 195.23
RFK4J77	116100T001489952	02/01/2024	54521	R$ 195.23
RFL3J80	277510T000081257	04/01/2024	51851	R$ 195.23
RFS0H84	277510T000034838	05/01/2024	76332	R$ 293.47
RHD2D68	277510T000014949	04/01/2024	55411	R$ 195.23
RHD8B38	277510T000081281	05/01/2024	76332	R$ 293.47
RHE7D92	277510T000081286	05/01/2024	55411	R$ 195.23
RHU0D86	277510NIC0020139	19/12/2023	50020	R$ 586.94
RHV1I54	277510NIC0020144	19/12/2023	50020	R$ 390.46
RLB7A35	277510NIC0020124	19/12/2023	50020	R$ 260.32
RLG0G10	277510NIC0020094	19/12/2023	50020	R$ 390.46
RLP1G64	277510T000081263	04/01/2024	76331	R$ 293.47
RTD3G68	277510NIC0020087	19/12/2023	50020	R$ 390.46
RVV6E80	277510T000008912	04/01/2024	55411	R$ 195.23
RXL2E36	277510T000078096	04/01/2024	76251	R$ 293.47
RXS5J31	277510NIC0020107	19/12/2023	50020	R$ 260.32
RYK9D00	116100T000981904	30/12/2023	56143	R$ 195.23
RYM8E18	277510T000014959	05/01/2024	76331	R$ 293.47
SDQ1A20	277510NIC0020134	19/12/2023	50020	R$ 390.46
SDR0F80	277510T000077474	04/01/2024	76332	R$ 293.47
SDU2D68	277510NIC0020098	19/12/2023	50020	R$ 586.94
SEA6C23	277510T000051528	05/01/2024	58194	R$ 880.41
SEB1E01	277510NIC0020081	19/12/2023	50020	R$ 586.94
SEC8H84	277510NIC0020141	19/12/2023	50020	R$ 586.94
SED4F66	116100T001306404	29/12/2023	54100	R$ 130.16
SEK1G39	277510NIC0020086	19/12/2023	50020	R$ 586.94
SEK6C52	277510NIC0020122	19/12/2023	50020	R$ 390.46
SEK9I49	277510T000034819	04/01/2024	76332	R$ 293.47
SEL0F94	277510NIC0020126	19/12/2023	50020	R$ 260.32
SER3D03	277510T000026449	30/12/2023	55417	R$ 195.23
SER6J97	277510T000054642	04/01/2024	76252	R$ 293.47
SER6J97	277510T000054643	04/01/2024	69710	R$ 293.47
SER8E53	277510T000034843	05/01/2024	51930	R$ 293.47
SES5E87	277510T000014967	06/01/2024	60412	R$ 195.23
SEU2C13	277510T000077479	05/01/2024	76331	R$ 293.47
SEV8B57	277510NIC0020101	19/12/2023	50020	R$ 586.94
SIW7I74	277510T000014969	06/01/2024	60412	R$ 195.23

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:8E5EC4E8

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<

277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 29/04/2024.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AGM5D15	277510Z000020166	21/02/2024	55412
AHD5822	277510NIC0020540	20/02/2024	50020
AHD5822	277510NIC0020556	20/02/2024	50020
AHE9D78	277510Z000020187	21/02/2024	55412
AHE9D78	277510Z000020171	21/02/2024	55412
AHN7036	277510Z000020196	21/02/2024	55412

AIA0202	277510NIC0020539	20/02/2024	50020
AII3I57	277510L000008256	03/03/2024	74550
AIO0550	277510L000008332	04/03/2024	74550
AKC4168	277510L000008274	04/03/2024	74550
AKI5F53	277510L000008316	04/03/2024	74550
ALA4670	277510L000008271	04/03/2024	74550
ALU2H80	277510Z000020189	21/02/2024	55412
AMS3F04	277510L000008241	03/03/2024	74630
AMU7255	277510Z000020193	21/02/2024	55412
ANX1I68	277510L000008218	03/03/2024	74550
AOM3878	277510L000008335	04/03/2024	74710
AOY5679	277510L000008309	04/03/2024	74550
APC4F24	277510Z000020183	21/02/2024	55412
APH7045	277510L000008285	04/03/2024	74550
ARE1E73	277510L000008258	03/03/2024	74550
ARF9G27	277510L000008219	03/03/2024	74550
ARH9935	277510L000008217	03/03/2024	74550
ARJ1851	277510L000008308	04/03/2024	74550
ARO1A97	277510L000008230	03/03/2024	74550
ARR1829	277510L000008212	03/03/2024	74550
ARR1829	277510L000008270	04/03/2024	74550
ASA6B15	277510L000008263	03/03/2024	74630
ASE2C60	277510Z000020175	21/02/2024	55412
ASP4716	277510NIC0020541	20/02/2024	50020
ASP4716	277510NIC0020542	20/02/2024	50020
ASP4716	277510NIC0020538	20/02/2024	50020
ASQ1444	277510L000008220	03/03/2024	74550
ASU9H13	277510L000008330	04/03/2024	74550
ASV4B41	277510T000041180	06/03/2024	55411
ASW1D42	277510T000078250	06/03/2024	76331
ASY9216	277510L000008277	04/03/2024	74550
ASZ5E24	277510L000008253	03/03/2024	74550
ATK0878	277510Z000020164	21/02/2024	55412
AUI8116	277510NIC0020560	20/02/2024	50020
AUJ6C82	277510L000008229	03/03/2024	74710
AUJ7258	277510T000073233	07/03/2024	55411
AUR8530	277510NIC0020546	20/02/2024	50020
AUU0G04	277510Z000020178	21/02/2024	55412
AUW3883	277510NIC0020520	20/02/2024	50020
AVA9F06	277510Z000020195	21/02/2024	55412
AVE5603	277510NIC0020517	20/02/2024	50020
AVF8346	277510L000008266	03/03/2024	74550
AVK2A07	277510L000008320	04/03/2024	74630
AVO3472	277510NIC0020544	20/02/2024	50020
AVO3472	277510Z000020186	21/02/2024	55412
AVZ7I28	277510L000008317	04/03/2024	74550
AWU9742	277510NIC0020515	20/02/2024	50020
AXH2422	277510Z000020168	21/02/2024	55412
AXI6701	277510NIC0020557	20/02/2024	50020
AXK4G92	277510T000037038	06/03/2024	76332
AXP6691	277510T000057328	06/03/2024	51851
AXY8213	277510L000008257	03/03/2024	74630
AYL7I31	277510L000008247	03/03/2024	74630
AYR3C99	277510NIC0020534	20/02/2024	50020
AZB0879	277510NIC0020533	20/02/2024	50020
AZP2I82	277510Z000020159	21/02/2024	55412
AZP4A08	277510T000057326	06/03/2024	76332
BAE4421	277510L000008303	04/03/2024	74550
BAN8I73	277510L000008225	03/03/2024	74630
BAO2448	277510T000077662	06/03/2024	76331
BAS2190	277510L000008323	04/03/2024	74550
BAU1G57	277510Z000020160	21/02/2024	55412
BAV5E39	277510L000008213	03/03/2024	74630
BAW8H83	277510Z000020180	21/02/2024	55412
BBD7B44	277510NIC0020555	20/02/2024	50020
BBE4692	277510L000008282	04/03/2024	74550
BBJ8G07	277510T000041182	07/03/2024	73400
BBM3511	277510L000008322	04/03/2024	74550
BBO8B53	277510NIC0020549	20/02/2024	50020
BBW7107	277510NIC0020527	20/02/2024	50020
BBW7107	277510NIC0020530	20/02/2024	50020
BBY8J14	277510L000008214	03/03/2024	74550
BCB3762	277510L000008311	04/03/2024	74630
BCH0643	277510NIC0020518	20/02/2024	50020
BCM6J41	277510NIC0020525	20/02/2024	50020
BCU2F56	277510NIC0020532	20/02/2024	50020
BCY1948	277510L000008207	03/03/2024	74550
BDA9H45	277510L000008237	03/03/2024	74550
BDD8A40	277510NIC0020535	20/02/2024	50020
BDO2C40	277510L000008280	04/03/2024	74630
BDW8C18	277510NIC0020548	20/02/2024	50020
BDY7E20	277510NIC0020552	20/02/2024	50020
BEJ7G13	277510L000008296	04/03/2024	74550
BEK6H67	277510L000008233	03/03/2024	74550
BEN7A86	277510L000008334	04/03/2024	74550
BEO4E82	277510L000008324	04/03/2024	74550
BEP0G68	116100T001281559	05/03/2024	54521
BEX0F53	277510NIC0020543	20/02/2024	50020
BEZ3B89	277510L000008289	04/03/2024	74550

BYO7544	277510Z000020176	21/02/2024	55412
CAI8C29	277510Z000020182	21/02/2024	55412
CHW8314	277510L000008259	03/03/2024	74630
CPW2451	277510Z000020163	21/02/2024	55412
CPW5E99	277510L000008290	04/03/2024	74550
CRA9I76	277510T000036092	07/03/2024	54600
CYO3C43	277510T000041183	07/03/2024	51851
DHQ5675	277510NIC0020537	20/02/2024	50020
DJB8C46	277510L000008231	03/03/2024	74550
DJQ2H82	277510L000008242	03/03/2024	74550
EBG3H64	277510T000039038	06/03/2024	76252
ECL0A06	277510Z000020192	21/02/2024	55412
EFY2D98	277510L000008209	03/03/2024	74550
EJX1D82	277510NIC0020559	20/02/2024	50020
EQI6D73	277510L000008314	04/03/2024	74630
ERL0B01	277510NIC0020528	20/02/2024	50020
FGK0H01	116100T000373939	05/03/2024	54600
FNZ2292	277510L000008265	03/03/2024	74630
GDZ5A65	277510L000008254	03/03/2024	74550
GGU1E36	277510L000008304	04/03/2024	74550
HCS7993	277510L000008234	03/03/2024	74550
HDJ2B16	277510Z000020191	21/02/2024	55412
HLJ2G03	277510L000008326	04/03/2024	74630
HMA6J12	277510NIC0020523	20/02/2024	50020
IFU7453	277510L000008221	03/03/2024	74550
ILM3F17	277510L000008287	04/03/2024	74550
IPF5J22	277510NIC0020521	20/02/2024	50020
IYE1F62	277510L000008267	03/03/2024	74550
JCC1C39	277510L000008273	04/03/2024	74550
JXT7522	277510L000008210	03/03/2024	74550
KMV1G58	277510L000008306	04/03/2024	74550
LRO8636	277510L000008286	04/03/2024	74550
LUA2H34	277510NIC0020529	20/02/2024	50020
LXS2I47	277510L000008299	04/03/2024	74550
MDZ9609	277510L000008235	03/03/2024	74630
MEP2H10	277510Z000020177	21/02/2024	55412
MGJ9J27	277510L000008315	04/03/2024	74550
MGO3257	277510L000008313	04/03/2024	74550
MHC9993	277510Z000020173	21/02/2024	55412
MHC9993	277510NIC0020545	20/02/2024	50020
MHC9993	277510NIC0020524	20/02/2024	50020
MHJ7D12	277510T000036090	06/03/2024	54600
MHS9A52	277510L000008305	04/03/2024	74550
MHT4193	277510T000036091	06/03/2024	54600
MHT5B48	277510L000008244	03/03/2024	74550
MHV6307	277510L000008208	03/03/2024	74550
MIO3F48	277510L000008211	03/03/2024	74630
MIU8701	277510L000008291	04/03/2024	74630
MIV3D69	277510Z000020161	21/02/2024	55412
MIY1B16	277510Z000020185	21/02/2024	55412
MJV5B87	277510L000008276	04/03/2024	74550
MKT8A10	277510T000057327	06/03/2024	55411
MKY3614	277510L000008328	04/03/2024	74550
MMC3B11	277510NIC0020558	20/02/2024	50020
MNR1314	277510L000008215	03/03/2024	74630
NZZ2I99	277510L000008283	04/03/2024	74630
NZZ2I99	277510L000008272	04/03/2024	74630
OKF2B58	277510L000008249	03/03/2024	74550
OLV6D84	277510T000073234	07/03/2024	76331
OTW1I09	277510Z000020179	21/02/2024	55412
PGB4J30	116100T000405868	05/03/2024	54281
PUA6J79	277510L000008284	04/03/2024	74550
QHS0J05	277510NIC0020526	20/02/2024	50020
QHT3H24	277510L000008318	04/03/2024	74550
QJV9419	277510L000008227	03/03/2024	74710
QJX1G04	277510NIC0020551	20/02/2024	50020
QNY2C17	277510L000008251	03/03/2024	74550
QOO2A94	277510L000008281	04/03/2024	74550
QPV4B06	277510L000008302	04/03/2024	74550
QUJ0G74	277510L000008239	03/03/2024	74550
QXU2E40	277510T000057329	06/03/2024	60412
QXU2E40	277510T000057330	06/03/2024	76332
RAD7530	277510NIC0020516	20/02/2024	50020
RAI4H42	277510L000008307	04/03/2024	74550
RAJ1489	277510Z000020167	21/02/2024	55412
RDL6I03	277510L000008255	03/03/2024	74550
RDT5I12	277510NIC0020531	20/02/2024	50020
RDU0B74	277510L000008293	04/03/2024	74630
RDW5F38	277510L000008279	04/03/2024	74550
RDZ6H38	277510Z000020162	21/02/2024	55412
REB1H96	277510L000008325	04/03/2024	74630
RHB2B63	277510L000008264	03/03/2024	74550
RHC2H80	277510L000008300	04/03/2024	74550
RLD7D94	277510L000008319	04/03/2024	74550
SDT2B67	277510NIC0020547	20/02/2024	50020
SDU7J69	277510NIC0020536	20/02/2024	50020
SEL0F94	277510NIC0020519	20/02/2024	50020
SEL7F08	277510NIC0020550	20/02/2024	50020
SEP6F03	277510NIC0020553	20/02/2024	50020

SER8E53	277510NIC0020554	20/02/2024	50020
SET2F19	277510L000008238	03/03/2024	74550
SFB8I86	277510L000008275	04/03/2024	74550
SFE3J79	277510L000008288	04/03/2024	74550
SGW2J24	277510Z000020169	21/02/2024	55412

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:58967A37

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 9.878, DE 9 DE ABRIL DE 2024.

Abre crédito suplementar no exercício de 2024, no valor de R$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, II e XXIII, na forma do art. 62, I, "c", ambos da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei Municipal nº 6.214, de 27 de dezembro de 2023;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no orçamento do exercício de 2024, no valor de R$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**	
08.07	**ADMINISTRAÇÃO DA SAÚDE**	
10	**Saúde**	
10.122	**Administração Geral**	
10.122.0043	**Manutenção da Saúde**	
2.388	Manutenção das Atividades da Saúde	
3.3.50.43 – 0 (1822)	Subvenções Sociais	65.000,00
3.3.90.39 – 0 (14238)	Outros Serviços de Terceiros - PJ	70.000,00

Total	**135.000,00**

Art. 2º Para a cobertura do crédito suplementar de que trata o presente Decreto, serão utilizados recursos provenientes da anulação total/parcial de dotações, conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**	
08.07	**ADMINISTRAÇÃO DA SAÚDE**	
10	**Saúde**	
10.304	**Vigilância Sanitária**	
10.304.0043	**Manutenção da Saúde**	
1.129	Construção, ampliação e reformas da Estrutura Física da Saúde	
4.4.90.51 – 0 (1853)	Obras e Instalações	70.000,00

09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.04	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
08	**Assistência Social**	
08.244	**Assistência Comunitária**	
08.244.0022	**Assistência Social**	
2.463	Manutenção das Atividades da Gestão de Assistência Social	
3.3.50.43 – 0 (699)	Subvenções Sociais	50.000,00
2.467	Financiamento da Rede Socioassistencial	
3.3.50.43 – 0 (722)	Subvenções Sociais	15.000,00

Total	**135.000,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 9 de abril de 2024.

(assinado Digitalmente)
ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:01932590

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 9.881, DE 9 DE ABRIL DE 2024.

Abre crédito suplementar no exercício de 2024, no valor de R$ 223.000,00 (duzentos e vinte e três mil reais) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, II e XXIII, na forma do art. 62, I, "c", ambos da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei Municipal nº 6.214, de 27 de dezembro de 2023;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no orçamento do exercício de 2024, no valor de R$ 223.000,00 (duzentos e vinte e três mil reais), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
20	**SECETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES**	
20.01	**GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES**	
04	Administração	
04.122	Administração Geral	
04.122.0064	Assistência a Mulher	
2.586	Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres	
3.1.90.11 – 000 (1515)	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal Civil	183.000,00
3.3.90.14 - 000 (1521)	Diárias - Pessoal Civil	20.000,00
3.3.90.30 - 000 (1522)	Material de Consumo	20.000,00

Total	**223.000,00**

Art. 2º Para a cobertura do crédito suplementar de que trata o presente Decreto, serão utilizados recursos provenientes da anulação total/parcial de dotações, conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
20	**SECETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES**	
20.01	**GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES**	
04	Administração	
04.122	Administração Geral	
04.122.0064	Assistência a Mulher	
2.586	Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres	
3.1.90.07 – 000 (1514)	Contribuições a entidades fechadas	12.500,00
3.1.90.16 - 000 (1517)	Outras despesas variáveis pessoal civil	12.500,00
3.1.90.46 - 000 (1518)	Auxílio Alimentação	7.500,00
3.1.90.49 - 000 (1519)	Auxílio Transporte	7.500,00
3.1.91.13 - 000 (1520)	Contribuições Patronais	25.000,00
3.3.90.36 - 000 (1523)	Outros Serviços de terceiros - PF	50.000,00
3.3.90.39 - 000 (1524)	Outros Serviços de terceiros - PJ	68.000,00
4.4.90.52 - 000 (1527)	Equipamentos e Material Permanente	40.000,00

Total	**223.000,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 9 de abril de 2024.

(Assinado Digitalmente)
ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:B257DC76

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 1/2024 FMS

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 1/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8/2024 FMS
(Lei 14.133 de 01 de abril de 2021).

JUSTIFICATIVA

DA ELABORAÇÃO DA DEMANDA:
Deu-se início ao processo por meio do Documento de Formalização da Demanda e Termo de Referência, visando à contratação, por inexigibilidade de licitação, para credenciamento de profissionais médicos para prestação de serviços na atenção básica em saúde e no pronto atendimento municipal do Município de Paulo Frontin – Paraná.
A presente Inexigibilidade de Licitação vincula-se ao Processo Administrativo n° 39/2022 e ao Edital de Credenciamento n° 03/2022.

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quant.	Unid.	Preço máximo	Preço máximo total
1	5916	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÉDICO CLÍNICO-GERAL A SEREM REALIZADOS NA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE, NA CIDADE DE PAULO FRONTIN - PR, COM AS ATRIBUIÇÕES INERENTES À PROFISSÃO DE **MÉDICO CLÍNICO GERAL** OU GENERALISTA	2.000,00	HR	R$ 100,00	R$ 200.000,00
5	5916	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE **MÉDICO PLANTONISTA** A SEREM REALIZADOS NO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, NA CIDADE DE PAULO FRONTIN-PR, COM AS ATRIBUIÇÕES INERENTES À PROFISSÃO DE MÉDICO CLÍNICO GERAL OU GENERALISTA – DIAS ÚTEIS – DAS **07:00H ÀS 19:00H**	1.500,00	HR	R$ 100,00	R$ 150.000,00

6	5916	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE **MÉDICO PLANTONISTA** A SEREM REALIZADOS NO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, NA CIDADE DE PAULO FRONTIN-PR, COM AS ATRIBUIÇÕES INERENTES À PROFISSÃO DE MÉDICO CLÍNICO GERAL OU GENERALISTA – DIAS ÚTEIS – DAS **19:00 ÀS 07:00H**	1.500,00	HR	R$ 100,00	R$ 150.000,00
7	5916	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE **MÉDICO PLANTONISTA** A SEREM REALIZADOS NO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, NA CIDADE DE PAULO FRONTIN-PR, COM AS ATRIBUIÇÕES INERENTES À PROFISSÃO DE MÉDICO CLÍNICO GERAL OU GENERALISTA – **FINAIS DE SEMANA E FERIADOS**	500.00	HR	R$ 100,00	R$ 50.000,00

TOTAL R$ 550.000,00

DA PESQUISA DE PREÇO:
Com vistas a subsidiar a contratação do presente objeto, realizou-se composição orçamento dos preços, conforme art. 23, §4º, da Lei 14.133, de 2021. A elaboração do mapa comparativo de preços culminou com os preços estimados apontados na tabela a seguir a fim de estimar o custo total do objeto:

ORDEM	Grupo	EMPRESA	VALOR TOTAL
1º	Único	ITO SERVIÇOS MEDICOS LTDA. CNPJ 42.723.026/0008-08	R$ 550.000006

FUNDAMENTO LEGAL

A presente inexigibilidade de licitação se fundamenta no art. 74, inciso IV, da Lei 14.133, de 2021, abaixo transcrito:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
IV – Objetos que devam ou possam ser contratados por meio de Credenciamento.

CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:
A ausência de licitação, decorre da inviabilidade de competição. Assim, objetiva o Município contratar os serviços exclusivos através da empresa **ITO SERVIÇOS MEDICOS LTDA – CNPJ 42.723.026/0008-08,** objetivando a melhora nos serviços de atendimentos Médicos na Fundação Municipal de Saúde do Município de Paulo Frontin - PR.
3.1. O Sistema Único de Saúde é dirigido, na esfera federal pelo Ministério da Saúde; na estadual, pela Secretaria de Estado de Saúde; e, na municipal, pela Secretaria Municipal de Saúde ou órgão equivalente. Se houver, na mesma esfera de governo, autarquias, fundações ou outros órgãos executando ações e serviços de saúde, todos estarão vinculados à direção do Sistema Único de Saúde (SUS) correspondente.
3.2. Cada uma das esferas de governo – desde que respeitada à competência atribuída por lei para realizar os objetivos do Sistema Único de Saúde – é autônoma, nos limites de seu território, para praticar todos os atos referentes à organização e à execução dos serviços de saúde.
3.3. A Lei Orgânica da Saúde – Lei 8.080/90, a respeito da participação complementar, diz em seu art. 24 que quando as suas disponibilidades forem insuficientes para garantir a cobertura assistencial à população de uma determinada área, o Sistema Único de Saúde (SUS) poderá recorrer aos serviços ofertados pela iniciativa privada. A participação complementar dos serviços privados será

formalizada mediante contrato ou convênio, observadas, a respeito, as normas de direito público.
3.4. Com isso reconheceu, porém, que as estruturas públicas poderiam ser insuficientes para acolher toda a demanda do SUS. Por esse motivo, admitiu que o Poder Público viesse complementar a sua rede própria com serviços privados contratados ou conveniados. Ou seja, instituições particulares podem participar do SUS quando indispensável para satisfazer as necessidades sociais. Essa participação será em caráter complementar à rede pública, pois a prestação do serviço público de saúde é responsabilidade direta do Estado, ou seja, somente pode haver contratação de serviços privados quando forem insuficientes as estruturas do Poder Público.
3.5. A simples menção a uma participação complementar permite concluir que a Constituição concedeu primazia à execução do serviço público de saúde por uma rede própria dos entes federativos. Atendimento público através de serviços privados deve consistir em exceção, tolerável apenas se é enquanto não disponibilizado diretamente pelo Poder Público.
3.6. A Constituição, no dispositivo citado, permite a participação de instituições privadas de forma complementar, o que afasta a possibilidade de que o contrato tenha por objeto o próprio serviço de saúde, como um todo, de tal modo que o particular assuma a gestão de determinado serviço. Não pode, por exemplo, o Poder Público transferir a uma instituição privada toda a administração e execução das atividades de saúde prestadas por um hospital público ou por um centro de saúde; o que pode o Poder Público é contratar instituições privadas para prestar atividades do meio, como limpeza, vigilância, contabilidade, ou mesmo determinados serviços técnico-especializados, como os inerentes aos hemocentros, realização de exames médicos, consultas, etc.; nesses casos, estará transferindo apenas a execução material de determinadas atividades ligadas ao serviço de saúde, mas não sua gestão operacional.
3.7. Ciente de sua missão no campo das políticas públicas, a Fundação Municipal de Saúde tem se destacado pela efetiva proposta de gestão, transformando a prática sanitária no município e suas reais condições, garantindo a melhoria da qualidade de vida e saúde de nossos cidadãos. É a executora das ações, serviços e programas de promoção, prevenção, proteção e recuperação da saúde coletiva e individual. Tem como objetivo promover e executar a política municipal de saúde, conforme Lei Federal n.º 8.080/90 e suas alterações, bem como aquelas que vierem a regular o Sistema Único de Saúde – SUS, prestando todo e qualquer atendimento a qualquer cidadão, esgotando, na medida das forças orçamentárias, as possibilidades de assistência à saúde, através de ações, serviços e programas voltados ao atendimento do cidadão SUS.
3.8. A Atenção Básica ou Atenção Primária em Saúde (APS) é conhecida como a "porta de entrada" dos usuários nos sistemas de saúde. A APS caracteriza-se por um conjunto de ações de saúde, no âmbito individual e coletivo, que abrange a promoção e a proteção da saúde, a prevenção de agravos, o diagnóstico, o tratamento, a reabilitação, a redução de danos e a manutenção da saúde com o objetivo de desenvolver uma atenção integral que impacte positivamente na situação de saúde das coletividades. A APS funciona como um filtro capaz de organizar o fluxo dos serviços nas redes de saúde, dos mais simples aos mais complexos. É

desenvolvida com o mais alto grau de descentralização e capilaridade, ocorrendo no local mais próximo da vida das pessoas.
3.9. Fazem parte da Atenção Básica as Unidades Básicas de Saúde (UBS), as quais contam com equipes de saúde da família (ESF). O objetivo da Saúde da Família é garantir olhar integral dos sujeitos, em sua dimensão individual e coletiva. Por se organizar a partir de território e população bem delimitados, o que permite conhecer a realidade das famílias e suas características sociais, demográficas e epidemiológicas, a ESF possibilita a organização do fluxo de encaminhamento para os demais níveis de atendimento e a identificação dos principais desafios de saúde e situações de risco da população atendida. Baseada no vínculo entre usuários, comunidade e equipe, a ESF permite o acompanhamento com a mesma equipe ao

longo do tempo, o que é fundamental à continuidade e resolutividade das ações de saúde. A partir dessa relação com os usuários do SUS em seu território, são desenvolvidas ações de promoção da saúde, prevenção, recuperação de doenças e agravos mais frequentes.
3.10. O Pronto Atendimento Municipal, por sua vez, está integrado à atenção primaria de saúde do Município de Paulo Frontin, dando suporte à atenção básica, otimizando os serviços através de procedimentos e ações que visam à melhoria de qualidade de saúde no território de sua atuação.
3.11. Visando o preenchimento de vagas em empregos públicos do Município de Paulo Frontin-PR, houve a realização de concurso público conforme edital n.º 01/2023 e n° 02/2023, em atendimento às ações da qual a Fundação é a executora, houve a disponibilidade de vagas para Médico Especialista e Médico Generalista, no entanto conforme edital de homologação das inscrições realizadas, não acudiram interessados na participação para estas vagas.
3.11. Não vieram interessados, quando realizado Processo Seletivo Simplificado nº. 01/2021 (PSS COVID). Acredita-se que se deve ao absoluto desinteresse de manter uma relação jurídica permanente com o Município.
3.12. Observe-se que a remuneração no Plano de Carreira está aquém do preço de mercado – conforme Pesquisa de Preço nº. 39/2022; A solução, da Fundação envolverá o pagamento de valores de remuneração acima daqueles definidos no Plano de Carreira, indicados na Pesquisa de Preço nº. 39/2022. Estão sendo realizados estudos para alterar a remuneração dos médicos, e, demais funcionários, contudo, não foi possível alterar a referida legislação.
3.13. A contratação é motivada em decorrência da falta de profissionais Médico Clínico-Geral ou Generalista e Médico Especialista admitida através de concurso público para atuar como Médico Clínico-Geral e Médico Especialista junto a Atenção Básica em Saúde e Pronto Atendimento Municipal, o qual poderá, caso não disponha destes profissionais, se encontrar prejudicado na sua atuação junto à população nos atendimentos de urgência e emergência ou de internação hospitalar.
3.14. O objetivo que se pretende alcançar com a contratação, em função da relevância pública e de suas especificidades, é a manutenção e eficiência dos serviços, possibilitando que a Administração contrate serviços de Médico Clínico-Geral e Médico Especialista através de credenciamento de pessoas jurídicas ou físicas que preencham determinados requisitos, a serem remunerados segundo valor pré-estabelecido no próprio ato do credenciamento, onde todos os interessados aptos serão aproveitados, atendidas as regras fixadas que devem ser observadas pelos credenciados.

3.15. Portanto, o credenciamento de Profissionais Médicos estará acima do previsto no Plano de Carreira, contudo, dentro dos valores pesquisados na pesquisa de Preço nº. 39/2022, de modo que está buscando evitar a descontinuidade da atenção básica com a presente contratação, tendo como objetivo direto e indireto o dever de prestar assistência à saúde aos munícipes.
3.16. O Credenciamento se justifica, portanto, nas hipóteses em que o interesse público não pode ser atendido através da contratação de apenas uma pessoa ou, em outras palavras, nos casos em que a obtenção de uma proposta mais vantajosa não for suficiente para atender ao objetivo desta Fundação Municipal de Saúde. Uma particularidade do Credenciamento é permitir buscar todas as empresas e profissionais liberais que preencham as condições exigidas e aceitem a prestação do serviço, fazendo com que, quanto mais credenciados, mais adequados serão à plena satisfação dos serviços desejados, e consequentemente a satisfação dos usuários do SUS de Paulo Frontin/PR.
3.18. Dessa forma, a inviabilidade resulta da ausência de profissionais médicos dentro do Município de Paulo Frontin/PR, que pretendam manter um vínculo permanente, a médio prazo, fazendo-se necessário a utilização de profissionais atuantes nos municípios circunvizinhos. Ocorre que estes profissionais muitas vezes não podem atuar junto ao Município de Paulo Frontin/PR, por inúmeros motivos. Essa dificuldade encontrada no Município também é encontrada em todos os demais municípios fazendo necessário possibilitar o maior número possível de participantes, a fim de que seja possível o atendimento dos munícipes, sem descontinuidade.
3.19. Outra modalidade que permitisse concorrência, além de ser economicamente inviável, prejudicaria o atendimento médico, pois inúmeras reclamações ocorreram quando se optou por essa possibilidade, da maioria das vezes, atendimento precário e insatisfatório aos munícipes.
3.20. Ademais não há como criar avaliação objetiva em edital dos serviços médicos sem encarecer em demasia, não tendo como verificar qual profissional possui qualidade melhor de prestar o serviço. Logo, conforme entendimento do Tribunal de Contas seja do Estado ou da União, incentiva a utilização do Credenciamento como meio adequado para a prestação de serviço médico, sendo tal solução adotada junto a inúmeros municípios e junto ao próprio Tribunal de Contas da União.
3.21. Assim o cadastro de todos os profissionais interessados, desde que preenchidos os requisitos de habilitação, além de trazer qualidade aos serviços prestados, evitará que as unidades básicas de saúde fique sem médicos clínico-geral, atendendo assim, o interesse público e, sobretudo, a possibilidade de se obter diversas propostas vantajosas.
3.22. Por essa razão, o credenciamento é realizado com base na inexigibilidade de licitação, nos termos do art.25, caput, da Lei Federal n.º 8.666/93.
3.23. O princípio constitucional e administrativo norteador do credenciamento é o da isonomia. Uma vez atestada à inviabilidade de atingir o interesse público através da individualização de uma única pessoa, em função do objeto que se persegue, quanto maior o número de prestadores de serviços melhor serão satisfeitas as necessidades da Fundação, cabendo à mesma assegurar que todos aqueles que com ela queiram estabelecer um ajuste possa fazê-lo, bastando para tanto o atendimento a alguns requisitos. Não há distinções, ou seja, qualquer contratado assumirá igual obrigação perante a Fundação e receberá a mesma quantia em pagamento, nas mesmas condições dos demais credenciados.

RAZÃO DA ESCOLHA:
A contratação recaiu à **ITO SERVIÇOS MEDICOS LTDA – CNPJ 42.723.026/0008-08**, com sede na Rua São Salvador, n° 943, bairro Vila Ziober, na cidade de Londrina – Paraná – CEP 86.026-480, empresa que demonstrou essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato para condições de cumprir com as obrigações inerentes à contratação de sistema de ensino que reúna conjunto de soluções educacionais, iniciando na educação infantil, com o infantil IV, até o 5° ano do ensino fundamental, como instrumento pedagógico e administrativo que reúna produtos e serviços educacionais que venham auxiliar na organização da escola com protocolos e procedimentos padronizados.

DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA:
Para fixar o valor foi realizada pesquisa de valor junto a empresa vencedora do presente procedimento de contratação, ademais realizou-se pesquisa nas contratações correlatas da empresa junto a municípios de porte parecido com o do Município de Paulo Frontin – Paraná.
Desse modo, a empresa **ITO SERVIÇOS MEDICOS LTDA – CNPJ 42.723.026/0008-08,** representa uma contratação importante para que os serviços junto a Saúde sejam prestados com excelência.
Conforme documentos que instruem o processo de *INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO* a empresa é fornecedora exclusiva, cumprindo os ditames da legislação vigente.

DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS PARA SATISFAÇÃO DA NECESSIDADE:
As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal, trabalhista e técnica foram atendidas.
Os critérios de qualificação econômico-financeiro foram dispensados.
Os critérios de qualificação técnica foram atendidos.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1. As despesas para atender a esta Inexigibilidade de Licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin, na classificação abaixo:

Organograma	Recurso	Máscara	Descrição
2.041	1000	3.3.90.39.00.00.00.00/2024	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO

DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO:

9.1 A Comissão Contratação, instituída pelo Decreto nº. 262/2023, composta pelos Membros e o Secretário, abaixo identificados, decidem, por unanimidade, proceder a realização da Inexigibilidade de Licitação, conforme fundamentos acima identificados, e submeter a autorização pelo Prefeito Municipal se assim entender conveniente ao interesse público.

Paulo Frontin-Pr, 05 de abril de 2024.

ALÉCIO MAROLI
Presidente

LAURI MIGUEL HENKES JUNIOR
Secretário

CARLA RENATA PECH ORLOSKI
Membro

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:5A96B9AD

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 32/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 32/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 43/2024
(Lei 14.133 de 01 de abril de 2021)

JUSTIFICATIVA

DA ELABORAÇÃO DA DEMANDA:
Deu-se início ao processo por meio do Documento de Formalização da Demanda emitido pelo Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Desenvolvimento Integrado, Ismar Vinicius Leszak e Termo de Referência elaborado pela Diretora de Desenvolvimento Integrado, Déborah Janaina Kimita de Borba, visando à contratação, por Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei 14.133 de 2021, de SERVIÇOS DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA NA ELABORAÇÃO DE PLANOS DE GESTÃO AMBIENTAL, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	1.1 Licença Ambiental Prévia (LAP); 1.2 Elaboração e/ou Revisão do Plano Municipal de Gestão de Resíduos Sólidos Urbanos - PGRSU; 1.3 Licença Ambiental de Instalação (LAI), 1.4 Licença Ambiental de Operação (LAO), 1.5 Autorizações Ambientais – AA 1.6 Licença Ambiental Simplificada – LAS 1.7 Dispensa de Licença Ambiental - DLAE 1.8 Plano de Controle Ambiental (PCA), 1.9 Plano de Recuperação de Áreas Degradadas (PRAD), 1.10 Plano de Gerenciamento de Resíduos Saúde, 1.11 Planos de Gestão de Resíduos de Construção Civil, Cemitérios (PGR), 1.12 Plano de Coleta Seletiva, 1.13 Plano de Operação de Coleta Seletiva, 1.14 Projeto de Aterro Sanitário, 1.15 Projeto de Recuperação de Aterro Sanitário, 1.16 Projeto de Encerramento de Aterro Sanitário, 1.17 Projeto de Compostagem e Tratamento de Chorume, 1.18 Plano de Saneamento nos 5 eixos (Água, Esgotamento Sanitário, Resíduos, Drenagem e Controle de Vetores, 1.19 Cursos de capacitação na área Ambiental (Operação de Aterro Sanitário, Gestão de Resíduos, Coleta Seletiva e afins), 1.20 Estudos de Impacto de Vizinhanças, 1.21 Laudo de Passivos Ambientais, 1.22 Relatório Ambiental Preliminar (RAP), 1.23 Relatório Ambiental Simplificado (RAS), 1.24 Assessoria técnica em demandas junto ao Ministério Público, IAP e IBAMA, 1.25 Assessoria técnica para implantação e/ou aumento da arrecadação do ICMS ecológico, 1.26 Auditoria e Perícia Ambiental, 1.27 Monitoramento de Aterros Sanitários, 1.28 Assessoria em Acidentes Ambientais, 1.29 Outros demais que se façam necessários, como assessoria para efetivar o Licenciamento nos Municípios.	MÊS	12	1.650,00	19.800,00
TOTAL R$ 19.800,00					

DA PESQUISA DE PREÇO:
Com vistas a subsidiar a contratação do presente objeto, realizou-se pesquisa de preços, conforme art. 23, da Lei 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 224/2022. A elaboração do mapa comparativo de preços culminou com os preços estimados apontados na tabela a seguir:

ORDEM	ITEM/ GRUPO	EMPRESA	VALOR TOTAL
1º	01	**AMBIENTETERRA LTDA** **CNPJ Nº 15.841.049/0001-44**	**R$ 19.800,00**

2º	01	EMPEC – EMPRESA JUNIOR DE ENGENHARIA CIVIL E ARQUITERURA CNPJ Nº 11.227.273/0001-90	R$ 26.500,00
3º	01	KOBAYASHI AMBIENTAL LTDA CNPJ Nº 42.577.444/0001-34	R$ 180.000,00

A pesquisa realizada junto aos fornecedores existentes no cadastro do Município, foram feitas em número mínimo de 3 (três), mediante solicitação formal, através do e-mail cadastrado, sendo que observou o §2º, do art. 5º, do Decreto Municipal nº 224/2022.

FUNDAMENTO LEGAL:
A presente dispensa de licitação, se fundamenta no art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, abaixo transcrito:
Art. 75. É dispensável a licitação:
II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos), no caso de outros serviços e compras;

CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:
A ausência de licitação, decorre em hipóteses que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais.
No caso do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, faculta a realização de um procedimento licitatório quando custo econômico da licitação for superior ao benefício que se pretende extrair.
A aquisição do objeto desta Dispensa de Licitação de pequeno valor, não representa fracionamento de compras que deveriam ser licitadas.

RAZÃO DA ESCOLHA:
Em verificação ao contido nas propostas apresentadas, materializada em Pesquisa de Preço, em conformidade com o que dispõe o art. 34, §§1º, e 2º, da Lei 14.133, de 2021 e o art. 9º, Instrução Normativa da SEGES/ME nº 73 de 2022, aplicadas subsidiariamente, verificou-se que o menor dispêndio para administração, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade, definidos no Termo de Referência, foi a empresa abaixo especificada:
AMBIENTETERRA LTDA – CNPJ N° 15.841.049/0001-44 – R JOÃO ZARPELLON, 789, FÓSFORO, IRATI/PR.

Observa-se que foram considerados como parâmetro de julgamento, pelo menor preço, os custos indiretos, assim entendidos às despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental, entre outros fatores vinculados ao seu ciclo de vida, em conformidade com o art. 9º, §§1º e§2º, da Instrução Normativa da SEGES/ME nº. 73 de 2022.
A proposta vencedora não superou a mediana do Painel de Preços do Governo Federal, ou daquele obtido no Banco de Preços, constante no Portal Nacional de Contratações Públicas.

DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO:
Observa-se que a estimativa de preço, observou o contido no Decreto Municipal nº 224/2022, materializada em documento próprio que consta todos os elementos mínimos, e manifestação conclusiva, no sentido que os preços ofertados são razoáveis e compatíveis com os praticados no mercado, em observação ao contido no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.
A Pesquisa de Preço foi realizada pela Diretora de Planejamento Integrado, Déborah Janaína Kimita de Borba, sendo que a cotação junto a 3 (três) fornecedores se deu pela necessidade de escolher o fornecedor do bem, sendo que observou o contido no art. 5º, inciso IV, §2º, do Decreto Municipal nº. 224, de 22 de novembro de 2022.
Ocorreu manifestação favorável do Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Desenvolvimento Integrado, Ismar Vinicius Leszak no que tange a razoabilidade dos preços ofertados, indicando que os preços estão condizentes com aqueles preços ofertados no mercado.

DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS PARA SATISFAÇÃO DA NECESSIDADE:
As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista foram atendidas.
Os critérios de qualificação econômico-financeira foram dispensados.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As despesas para atender a esta Dispensa de Licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin, na classificação abaixo:

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
02.002	ADMINISTRAÇÃO ORÇAMENTO E PLANEJAMENTO	02.002.04.121.0003.2008.3.3.90.39.00	R$ 19.800,00

9. DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO:
9.1. A Comissão Contratação, instituída pelo Decreto nº 326/2024, composta pelos Membros e o Secretário, abaixo identificados, decidem, por unanimidade, proceder a realização da Dispensa de Licitação, conforme fundamentos acima identificados, e submeter a autorização pelo Prefeito Municipal se assim entender conveniente ao interesse público.

Paulo Frontin/PR, 8 de abril de 2024.

ALÉCIO MAROLI
Presidente

LAURI MIGUEL HENKES JUNIOR
Secretário

CARLA RENATA PECH ORLOSKI
Membro

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:EEEB3BA2

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 33/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XX/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XX/2024
(Lei 14.133 de 01 de abril de 2021)

JUSTIFICATIVA

DA ELABORAÇÃO DA DEMANDA:
Deu-se início ao processo por meio do Documento de Formalização da Demanda emitido pelo até então Secretário Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos, Janderson Repeczuk e Termo de Referência elaborado pelo mesmo, visando à contratação, por Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei 14.133 de 2021, de SERVIÇOS DE BORRACHARIA, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	REPARO DE PNEUS – CAMINHÕES E ÔNIBUS (PNEUS: 215/75 R17.5, 275/80 R22, 1000-R20, 1100 R22...)	U	600	30,00	18.000,00
2	REPARO DE PNEUS – VEÍCULOS LEVES (PNEUS: 175/70 R13, 175/70 R14, 185/70 R14, 205/60 R15, 195/70 R15C, 185/65 R15, 205/60 R16, 225/70 R15, 215/75 R16C, 195/75 R16C, 235/65 R16...)	U	500	15,00	7.500,00
3	REPARO DE PNEUS – MÁQUINAS PESADAS (PNEUS: 1400 X 24, 17.5 X 25, 12.5 80, 12-16.5, 1 X 26...)	U	400	55,00	22.000,00
TOTAL R$ 47.500,00					

DA PESQUISA DE PREÇO:
Com vistas a subsidiar a contratação do presente objeto, realizou-se pesquisa de preços, conforme art. 23, da Lei 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº

224/2022. A elaboração do mapa comparativo de preços culminou com os preços estimados apontados na tabela a seguir:

ORDEM	ITEM/ GRUPO	EMPRESA	VALOR TOTAL
1º	**01**	LUCIMAR PRSZYSIEZNY CNPJ Nº 50.905.714/0001-17	**R$ 47.500,00**
2º	01	VANDERLEA APARECIDA DA SILVA FERREIRA CNPJ Nº 29.871.116/0001-88	R$ 49.500,00
-	01	BANCO DE PREÇOS https://www.bancodeprecos.com.br/ Acesso em 08/04/2024	R$ 53.750,00
-	01	PAINEL DE PREÇOS https://paineldeprecos.planejamento.gov.br/analise-servicos Acesso em 08/04/2024	R$ 59.445,00

A pesquisa realizada junto aos fornecedores existentes no cadastro do Município, foram feitas em número mínimo de 3 (três), mediante solicitação formal, através do e-mail cadastrado, sendo que observou o §2º, do art. 5º, do Decreto Municipal nº 224/2022.

FUNDAMENTO LEGAL:
A presente dispensa de licitação, se fundamenta no art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, abaixo transcrito:
Art. 75. É dispensável a licitação:
II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos), no caso de outros serviços e compras;

CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:
A ausência de licitação, decorre em hipóteses que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais.
No caso do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, faculta a realização de um procedimento licitatório quando custo econômico da licitação for superior ao benefício que se pretende extrair.
A aquisição do objeto desta Dispensa de Licitação de pequeno valor, não representa fracionamento de compras que deveriam ser licitadas.

RAZÃO DA ESCOLHA:
Em verificação ao contido nas propostas apresentadas, materializada em Pesquisa de Preço, em conformidade com o que dispõe o art. 34, §§1º, e 2º, da Lei 14.133, de 2021 e o art. 9º, Instrução Normativa da SEGES/ME nº 73 de 2022, aplicadas subsidiariamente, verificou-se que o menor dispêndio para administração, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade, definidos no Termo de Referência, foi a empresa abaixo especificada:
LUCIMAR PRSZYSIEZNY – CNPJ Nº 50.905.714/0001-17 – ROD BR 476 – KM 320, S/N, ZONA RURAL, PAULO FRONTIN/PR.

Observa-se que foram considerados como parâmetro de julgamento, pelo menor preço, os custos indiretos, assim entendidos às despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental, entre outros fatores vinculados ao seu ciclo de vida, em conformidade com o art. 9º, §§1º e§2º, da Instrução Normativa da SEGES/ME nº. 73 de 2022.
A proposta vencedora não superou a mediana do Painel de Preços do Governo Federal, ou daquele obtido no Banco de Preços, constante no Portal Nacional de Contratações Públicas.

DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO:
Observa-se que a estimativa de preço, observou o contido no Decreto Municipal nº 224/2022, materializada em documento próprio que consta todos os elementos mínimos, e manifestação conclusiva, no sentido que os preços ofertados são razoáveis e compatíveis com os praticados no mercado, em observação ao contido no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.
A Pesquisa de Preço foi realizada pelo até então Secretário Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos, Janderson Repeczuk, sendo que a cotação junto a 3 (três) fornecedores se deu pela necessidade de escolher o fornecedor do

bem, sendo que observou o contido no art. 5º, inciso IV, §2º, do Decreto Municipal nº. 224, de 22 de novembro de 2022.
Ocorreu manifestação favorável do até então Secretário Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos, Janderson Repeczuk no que tange a razoabilidade dos preços ofertados, indicando que os preços estão condizentes com aqueles preços ofertados no mercado.

DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS PARA SATISFAÇÃO DA NECESSIDADE:
As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista foram atendidas.
Os critérios de qualificação econômico-financeira foram dispensados.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As despesas para atender a esta Dispensa de Licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin, na classificação abaixo:

Máscara	Descrição da Despesa	Valor Estimado
		R$ 47.500,00

9. DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO:
9.1. A Comissão Contratação, instituída pelo Decreto nº 326/2024, composta pelos Membros e o Secretário, abaixo identificados, decidem, por unanimidade, proceder a realização da Dispensa de Licitação, conforme fundamentos acima identificados, e submeter a autorização pelo Prefeito Municipal se assim entender conveniente ao interesse público.

Paulo Frontin/PR, 8 de abril de 2024.

ALÉCIO MAROLI
Presidente

LAURI MIGUEL HENKES JUNIOR
Secretário

CARLA RENATA PECH ORLOSKI
Membro

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:0640EF8A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 277 DE 05 DE ABRIL DE 2024

PORTARIA Nº 277 DE 05 DE ABRIL DE 2024

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública **Marialina Stoeberl**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 3.959.552/SC e matrícula funcional 373541, ocupante do cargo público de **Técnico em Vigilância sanitária,** o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Levar matéria para laboratório central para análise	05/04/2024	São José dos Pinhais/PR	1 (uma)	53,00	2693/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 05 de abril de 2024.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:0AC8454E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 286 DE 08 DE ABRIL DE 2024

PORTARIA Nº 286 DE 08 DE ABRIL DE 2024

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública **Tatiane Cubas Ribas Malchovski**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 10.401.345-7/PR matrícula funcional 4765675, ocupante do cargo de provimento em comissão de **Assessor de Area I – Assistência à Saúde,** o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Reunião do Programa Assistência ao Ostomizado	09/04/2024	São José dos Pinhais/PR	1 (uma)	53,00	2695/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 08 de abril de 2024.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:052D1EE1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 12.205/2024

Concede Progressão por Titulação aos Servidores do Executivo Municipal de Piraquara.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o previsto no artigo 10, §3º da Lei Municipal nº 864/2006, regulamentada pelo Decreto nº 12.071/2024, segundo o que estabelece o seu artigo 8º, parágrafo único,
DECRETA:
Art. 1º Fica concedida Progressão por Titulação aos servidores nominados abaixo, conforme solicitação de seus respectivos protocolos:

CARREIRA NÍVEL ELEMENTAR				
MATRÍCULA	**SERVIDOR (A)**	**CARGO**	**NÍVEL**	**A CONTAR DE:**
817791	ELOIR HIPÓLITO JUNIOR	AG. ADMINISTRATIVO	6	01/04/2024
992544	SEBASTIANA CRISTINA TEODORO PELISSER	AG. COM. ENDEMIAS	4	01/04/2024
819141	MARIA JESSICA RAMOS PEREIRA	AG. COMUN. DE SAÚDE	6	01/04/2024
825111	RUBIANE BATISTA DA CRUZ	AG. COMUN. DE SAÚDE	6	01/04/2024
817951	CARLOS EDUARDO CORDEIRO	AG. OPERACIONAL	7	01/04/2024
825541	CLEYTON ANGELI	AG. OPERACIONAL	5	01/04/2024
724001	ERICK LINZMEYER	AG. OPERACIONAL	11	01/04/2024
826511	FRANCISCO MARQUARDT DA SILVEIRA	AG. OPERACIONAL	7	01/04/2024
813101	ISMAEL PEREIRA	AG. OPERACIONAL	7	01/04/2024
816631	LAERTES JOSE AMANCIO CARVALHO	AG. OPERACIONAL	6	01/04/2024
724191	LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA	AG. OPERACIONAL	8	01/04/2024
817281	NEWTON TADEU MARAFIGO FERNANDES	AG. OPERACIONAL	6	01/04/2024
992549	OZEAS ALVES DE CARVALHO	AG. OPERACIONAL	5	01/04/2024
815581	VALDEMIR OLAVIO DE SOUZA	AG. OPERACIONAL	7	01/04/2024
992540	CHARLYS ADRIANO ARAUJO	MOTORISTA	5	01/04/2024
812721	CLAUDINEI PEREIRA CARVALHO	MOTORISTA	7	01/04/2024
825891	GILBERTO CORREA DOS SANTOS	MOTORISTA	7	01/04/2024
721921	JOAO MARIA FELIPE VENTURA DE SOUZA	MOTORISTA	11	01/04/2024
724271	NELSON DOS SANTOS	AG. OPERACIONAL	11	01/04/2024
607041	JULSIMIR TILLER JUNIOR	MOTORISTA	15	01/04/2024
605181	SERGIO RAMOS	MOTORISTA	15	01/04/2024
CARREIRA NÍVEL MÉDIO				
MATRICULA	**SERVIDOR (A)**	**CARGO**	**NÍVEL**	**A CONTAR DE:**
992579	ELIANE RODRIGUES DE OLIVEIRA	AUX. DE ENFERMAGEM	5	01/04/2024
718381	ANDERSON SEIDY SATO	EDUCADOR SOCIAL	11	01/04/2024
818761	ELIANE GONÇALVES DE BARROS	EDUCADOR SOCIAL	7	01/04/2024
819731	FABIO CONSOLI	EDUCADOR SOCIAL	7	01/04/2024
825201	MARLON JOUFREY NAZOREK	EDUCADOR SOCIAL	7	01/04/2024
818331	THIAGO AUGUSTO COTA DOS SANTOS	EDUCADOR SOCIAL	6	01/04/2024
992600	BRUNO LEAL	TÉC. ADMINISTRATIVO	5	01/04/2024
814501	CAROLINE M. CORDEIRO	TÉC. ADMINISTRATIVO	6	01/04/2024
814771	FRANCIELLE PIMENTEL FAGUNDES	TÉC. ADMINISTRATIVO	7	01/04/2024
827161	IOHANAN FERNANDA HINÇA	TÉC. ADMINISTRATIVO	7	01/04/2024
814931	PATRICIA DOS SANTOS OLIVEIRA	TÉC. ADMINISTRATIVO	7	01/04/2024
819901	JOHSAN ADAM CESTILE ROSSA	TÉC. FLORESTAL	7	01/04/2024
827241	LENISE CRISTINA DE OLIVEIRA LAPCHENSKI	TÉC. FLORESTAL	6	01/04/2024
992538	TAUANA CRISTINA NODARI CAMBUY	TÉC. ADMINISTRATIVO	5	01/04/2024
817011	TALITA TYRKA BORGES NEVES	TÉC. ADMINISTRATIVO	7	01/04/2024
812301	RODNEY SOARES RIBAS	TÉC. ADMINISTRATIVO	7	01/04/2024
606401	NILZA FERREIRA	AUX. DE ODONTOLOGIA	13	01/04/2024
CARREIRA GESTOR PÚBLICO E ESPECIAL				
MATRICULA	**SERVIDOR (A)**	**CARGO**	**NÍVEL**	**A CONTAR DE:**
992539	PAULO ANDRE DA COSTA	TÉC. DESPORTIVO	5	01/04/2024
827321	PRISCILA APARECIDA DIAS STORCKMANN	PROCURADOR MUNICIPAL	7	01/04/2024
812561	ANDREA PIEPER	FISIOTERAPEUTA	7	01/04/2024
827911	FERNANDA BISS DA CRUZ	ARQUITETO	7	01/04/2024

852601	ALETHEA PATRÍCIA CANHETTI	PROCURADOR MUNICIPAL	5	01/04/2024	

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais e pecuniários as respectivas datas acima listadas.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 09 de Abril de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:13413DC9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 81 DE 09 DE ABRIL DE 2024.

Abre crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2489 de 22 de dezembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar, no orçamento geral do Município, no valor de 562.251,60 (quinhentos e sessenta e dois mil duzentos e cinquenta e um reais e sessenta centavos), destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação				
06		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE		
06.002		DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO		
06.002.12.361.0602.2.028.		Seção de Ensino Fundamental		
108	3.3.50.43.00.00	01000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	136.227,90
111	3.3.90.30.00.00	00103	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
06.003		DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO		
06.003.04.122.0602.2.027.		Outras despesas não consideradas		
192	3.3.90.31.00.00	01000	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	7.450,00
193	3.3.90.32.00.00	01000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.250,00
06.003.12.361.0601.2.035.		Transporte Escolar		
211	3.3.90.33.00.00	00104	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	20.000,00
06.007		DEPARTAMENTO DE ESPORTES		
06.007.27.813.1001.2.136.		Manutenção das atividades do Departamento de Esportes		
254	3.3.90.31.00.00	01000	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	20.000,00
Total Suplementação:				204.927,90
Suplementação				
21		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL		
21.006		FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		
21.006.18.452.1401.2.159.		Gestão de Resíduos Sólidos		
1027	3.3.90.39.00.00	9511	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	357.323,70
Total Suplementação:				357.323,70

Art. 2º Para atender o disposto no Art. 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução				
02		GABINETE DO PREFEITO		
02.002		ASSESSORIA DE IMPRENSA E COMUNICAÇÃO SOCIAL		
02.002.04.131.0201.2.005.		Assessoria de Imprensa e Comunicação Social		
15	3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.250,00
06		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE		
06.001		GABINETE DO SECRETÁRIO - SEED		
06.001.12.122.0602.2.025.		Manutenção do Gabinete do Secretário de Educação		
88	3.3.71.70.00.00	01000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	10.000,00
06.002		DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO		
06.002.12.361.0602.1.026.		Construir/Reformar Escolas de Ensino Fundamental		
93	4.4.90.51.00.00	00103	OBRAS E INSTALAÇÕES	20.000,00
94	4.4.90.51.00.00	00104	OBRAS E INSTALAÇÕES	20.000,00
06.002.12.361.0602.2.028.		Seção de Ensino Fundamental		
109	3.3.90.08.00.00	01000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	9.227,90
113	3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	22.000,00
128	4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
06.002.12.365.0602.2.029.		Seção de Educação Infantil - Creche		
140	3.3.90.08.00.00	01000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	10.000,00
143	3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	11.000,00

06.002.12.365.0602.2.030.		Seção de Educação Infantil - Pré-Escola		
158	3.3.90.08.00.00	01000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	10.000,00
161	3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
06.002.12.366.0602.2.032.		Educação de Jovens e Adultos - EJA		
171	3.3.90.08.00.00	01000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	3.000,00
06.002.12.367.0602.2.031.		Seção de Educação Especial		
180	3.3.90.08.00.00	01000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	9.000,00
06.003		DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO		
06.003.04.122.0602.2.027.		Outras despesas não consideradas		
197	3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.450,00
06.003.12.361.0601.2.035.		Transporte Escolar		
217	4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
06.003.12.364.0602.2.036.		Manutenção e Apoio ao Ensino Superior		
223	3.3.90.08.00.00	01000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	3.000,00
06.004		ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUN DOS DIREITOS DA CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		
06.004.12.243.1103.2.039.		Assistência à Criança e ao Adolescente - Educação		
227	3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	29.000,00
06.007		DEPARTAMENTO DE ESPORTES		
06.007.27.813.1001.2.136.		Manutenção das atividades do Departamento de Esportes		
253	3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
Total Redução:				204.927,90

Art. 3º Para atender o disposto no Art. 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superavit Financeiro do exercício anterior verificado na fonte a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64:

Fonte(s):	Descrição	Valor
9511	Taxas - Prestação de Serviços - Exercício anteriores	357.323,70
Total		357.323,70

Art. 4º Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, a Programação Financeira e o Cronograma de Desembolso 2024, no que couber.

Art. 5º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 09 de abril de 2024.

MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador:CBE677A7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PLANO DE AÇÃO INTERSETORIAL 2024

PLANO DE AÇÃO INTERSETORIAL
2024
Coordenação Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família
Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná

Ato Administrativo de Criação da Coordenação Municipal Intersetorial do Bolsa Família	Portaria 243/2021	Data da Publicação:	03/10/2021
Apresentado ao Conselho Municipal de Assistência Social em:			
Apresentado ao Conselho Municipal da Saúde em:	26/03/2024		
Apresentado ao Conselho Municipal da Educação em:			
Plano Intersetorial elaborado em:	05/01/2024		

Responsáveis pela elaboração do Plano		
Nome	Área de Atuação	Contato
Gilberto Belarmino	Assistência Social	3455-9608/99288-4631
Henrique Carlesso da Silva Tavares	Educação	3455-9600 Ramal7096/991891888
Simone Aparecida de Paula Zambotto Chabowski	Saúde	(41) 3455-9600 41 99993-2711

Objetivo	***Ações***	***Prazo***	***Responsáveis***	***Ação Utilizará recurso do IGD? Estimado R$***
Gestão Administrativa do Sistema Garantir infraestrutura física, materiais para funcionamento do Programa Bolsa Família em cada secretaria. Tripartite.	Divulgação do Programa Bolsa Família no site oficial da prefeitura do município, com cartazes e informativos nas Unidades de Atendimento Aquisição de material de apoio para a realização do trabalho de acompanhamento das condicionalidades	2024	(X) Saúde (X) Educação (X) Assistência	Recursos do (IGD)

	(exemplos: aquisição de computadores e impressoras; aquisição de mesas e cadeiras; aquisição de materiais de expedientes, tais como lápis, caneta, papel, tonner para impressora) Distribuição da listagem das Unidades Básicas de Saúde		Social	
Despertar a importância do trabalho das ACS junto ao Programa Bolsa Família Divulgação da importância da atualização e pesagem do Bolsa Família	Chamamento dos beneficiados pela equipe de monitoramento, para pesagem do PBF Fortalecer o Agente Comunitário de Saúde/reuniões Ação intersetorial do PBF/Palestra (Reeducação Alimentar) Local: CCI em Shangrilá (Cras –Ipanema Centro Praia (Cras Canoas Obs: Colônia Pereira e Aldeias Pesagem do PBF nas Unidades de Saúde	2024	(X) Saúde (X) Educação (X) Assistência Social	Recursos do (IGD)
Alimentar sistema Programa Bolsa Família Diminuir as condicionalidades do Programa Bolsa Família	Gestores em trabalho interno Avaliação e verificação dos andamentos das Ações/trabalho interno Pesagem do PBF nas Unidades de Saúde	2024	(X) Saúde (X) Educação (X) Assistência Social	Recursos do (IGD)
Atender o público/Esclarecer duvidas	Divulgação em site oficial cartazes e informativos nas UBS Palestra (Reeducação Alimentar) Local: CCI em Shangrilá (Cras –Ipanema Centro Praia (Cras Canoas Obs: Colônia Pereira e Aldeias Pesagem do PBF nas Unidades de Saúde	2024	(X) Saúde (X) Educação (X) Assistência Social	Recursos do (IGD)
Informar os beneficiários	Encontros com as famílias beneficiárias Palestra (Reeducação Alimentar) Local: Centro de Referência de Assistência Social – CRAS Ipanema e Canoas Pesagem do PBF nas Unidades de Saúde	2024	(X) Saúde (X) Educação (X) Assistência Social	Recursos do (IGD)
Diminuir o descumprimento da condicionalidades do Bolsa Família Alimentar sistema Programa Bolsa Família	Divulgação da importância da atualização e pesagem do Bolsa Família Gestores em trabalho interno	2024	(X) Saúde (X) Educação (X) Assistência Social	Recursos do (IGD)

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:E616AF13

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 034/2024

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes
Gabinete do Poder Executivo
EDITAL Nº 034/2024
FINAL DE LISTA CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2023
O Prefeito do Município de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com amparo na Lei Orgânica do Município e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria e de acordo com o Memorando nº. 5799/2024, resolve:

TORNAR PÚBLICO
Art. 1º - A lista de candidatos convocados que solicitaram **FINAL DE LISTA**, conforme convocação constante no edital nº. 030/2024, e do Concurso Público nº. 001/2023 e suas alterações;

1 – LISTA DOS CANDIDATOS QUE SOLICITARAM FINAL DE LISTA

1.1 – CARGO PROFESSOR EDUCAÇÃO FISICA – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 8105/2024.

INSCRIÇÃO	NOME	NASC	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
39117	DANIEL AMOEDO DA SILVA ARAUJO	11/03/2004	64	8	Classificado

1.2 – CARGO PROFESSOR PEDAGOGO – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 7561/2024 E 7583/2024

INSCRIÇÃO	NOME	NASC	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	PROC. ADM
42004	ANA CAROLINA SMOLARECK FERREIRA	05/05/1978	76	16	Classificado	7561/2024
40754	JULIANA RODRIGUES DE OLIVEIRA	25/07/1985	76	17	Classificado	7583/2024

2. PERDA DOS DIREITOS DA NOMEAÇÃO

O candidato que não atendeu a convocação no prazo estabelecido, bem como, não apresentou a documentação requisitada nos editais, bem como, solicitou desistência da vaga, foi eliminado do CONCURSO PÚBLICO, decaindo do direito à respectiva vaga.

Pontal do Paraná, 08 de abril de 2024

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

RENATA CECILIA DA SILVA MARINHO
Secretária Municipal de Educação

Rodovia PR 407 – Km 19– CEP 83255-000 Fone/FAX (41) 3455-9600 EMail: prefeitura@pontaldoparana.pr.gov.br
Balneário de Praia de Leste – Pontal do Paraná - PR

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:D62EB9DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 033/2024 NÃO COMPARECIMENTO CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2023

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes

Gabinete do Poder Executivo

EDITAL Nº 033/2024

NÃO COMPARECIMENTO

CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2023

O Prefeito do Município de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com amparo na Lei Orgânica do Município e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria e de acordo com o Memorando nº. 5786/2024, resolve:

TORNAR PÚBLICO

Art. 1º - A lista de candidatos convocados que **NÃO COMPARECERAM**, conforme convocação constante no edital nº. 030/2024, e estão eliminados do Concurso Público nº. 001/2023 e suas alterações;

1 – **LISTA DOS CANDIDATOS QUE NÃO COMPARECERAM**					
1.1 – **CARGO: AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL**					
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**
41822	ANNA KAROLINA SANTOS SILVA	21/08/1999	68	45	Classificado
40890	DIEGO BOZZA GIOVANNONI	31/05/1983	68	48	Classificado
39063	THALYNE DA SILVA FARIAS	14/06/1999	68	50	Classificado
41648	ROBERTO DE ANHAIA	01/03/1969	67	51	Classificado
41365	SUSANA APARECIDA DA CRUZ	13/11/1967	67	55	Classificado
41449	MARCOS ANDRÉ ATHAYDE	10/06/1978	66	60	Classificado
1.2 – CARGO PROFESSOR – AMPLA CONCORRÊNCIA					
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**
41485	CAROLINE DE FARIAS	04/02/1995	66	73	Classificado
40664	ALINE SUDAN	02/06/1989	65	75	Classificado
40547	ELAINE DE MEDEIROS PIRES	22/10/1985	65	84	Classificado
1.3 – CARGO PROFESSOR EDUCAÇÃO FISICA					
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**
40808	MARCIO CASNOCA	14/04/1984	64	7	Classificado
1.8 – CARGO PROFESSOR PEDAGOGO					
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**
39472	SIMONE FLAUZINO	22/05/1971	76	18	Classificado

2. PERDA DOS DIREITOS DA NOMEAÇÃO

O candidato que não atendeu a convocação no prazo estabelecido, foi eliminado do CONCURSO PÚBLICO, decaindo do direito à respectiva vaga.

Pontal do Paraná, 08 de abril de 2024

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

RENATA CECILIA DA SILVA MARINHO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:3A37D587

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 4.710/2024 04/03/2024

ABERTURA DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO.

PAULO CEZAR CASARIL, **Prefeito do Município de Realeza**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida na Lei Municipal n.º 2.135/2023, de 27 de dezembro de 2023, **DECRETA**:

Art. 1º - Fica aberto ao **Orçamento Geral do Município**, para o **Exercício de 2024,** um **Crédito Adicional Suplementar**, na importância de **R$ 4.301.586,78 (quatro milhões trezentos e um mil quinhentos e oitenta e seis reais e setenta e oito centavos)**, conforme segue:

06	Secretaria de Educação
06.001	Departamento de Educação
12.361.1201.2070	Emendas Individuais Educação
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações
412000604	Emendas Individuais Impositivas - Transferência Especial – (Inciso I do Art. 169-A da C.F.)
Valor	121.000,00

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.1051	Equipamentos e Veículos para a Saúde Pública

4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente
182700377	Investimento na Rede de Serviços de Saúde – Portaria 203-GM, de 2007
Valor	100.000,00

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.1051	Equipamentos e Veículos para a Saúde Pública
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente
182500383	Transferências de Outros Programas – Resolução 1432/2023
Valor	415.000,00

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.1051	Equipamentos e Veículos para a Saúde Pública
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente
182601009	Transferências de Outros Programas – Resolução 254/2022
Valor	70.000,00

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.2057	Atenção Básica Fixa
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
200100372	Assistência Financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da Enfermagem
Valor	1.081,17

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.2057	Atenção Básica Fixa
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
208200945	Emendas de Bancadas (Art. 166 § 12 E.C. 100/2019) – Zeca Dirceu
Valor	3.840,00

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.2058	Atenção Básica Variável
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
212100372	Assistência Financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da Enfermagem
Valor	1.133,98

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.2060	Consórcio Intermunicipal – CIRUSPAR
3.1.71.70.00.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público
223500372	Assistência Financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da Enfermagem
Valor	3.973,69

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.302.1001.2053	Manutenção da Unidade de Pronto Atendimento
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
185100372	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento
Valor	2.115,59

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.302.1001.2053	Manutenção da Unidade de Pronto Atendimento
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
189200385	Transferências de Outros Programas – Resolução SESA 285/2024
Valor	72.469,95

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.305.1001.2059	Vigilância em Saúde
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
221200353	Transferências de Outros Programas – PROVIGIA - CUSTEIO
Valor	27.872,90

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.305.1001.2059	Vigilância em Saúde
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
222100353	Transferências de Outros Programas – PROVIGIA - CUSTEIO
Valor	187,50

08	Secretaria de Viação e Desenvolvimento Urbano

08.002	Departamento de Obras e Desenvolvimento Urbano
15.451.1501.1094	Pavimentação e Recapeamento de Vias Urbanas
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações
266500504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias
Valor	380.531,44

08	Secretaria de Viação e Desenvolvimento Urbano
08.002	Departamento de Obras e Desenvolvimento Urbano
15.451.1501.1094	Pavimentação e Recapeamento de Vias Urbanas
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações
265501010	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais – Convênio 308/2023
Valor	3.000.000,00

08	Secretaria de Viação e Desenvolvimento Urbano
08.002	Departamento de Obras e Desenvolvimento Urbano
15.451.1501.1105	Construção de Passeios Públicos e Calçadões
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações
287000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	24.220,07

10	Secretaria de Assistência Social
10.001	Secretaria de Assistência Social
08.243.0802.6039	Proteção Especial Criança e Adolescente
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
349500845	Transferências de Outros Programas – FNAS – COVID19 - ACOLHIMENTO
Valor	12.650,24

10	Secretaria de Assistência Social
10.001	Secretaria de Assistência Social
08.243.0802.6039	Proteção Especial Criança e Adolescente
3.3.90.48.00.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas
350800823	Transferências de Outros
Valor	12.708,00

10	Secretaria de Assistência Social
10.001	Secretaria de Assistência Social
08.244.0801.1035	Aprimoramento da Gestão, Equipamentos/Construção
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente
347500845	Transferências de Outros Programas – FNAS – COVID19 - ACOLHIMENTO
Valor	12.650,24

10	Secretaria de Assistência Social
10.001	Secretaria de Assistência Social
08.244.0801.1035	Aprimoramento da Gestão, Equipamentos/Construção
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente
347500845	Transferências de Outros Programas – FNAS – COVID19 - ACOLHIMENTO
Valor	2.454,45

10	Secretaria de Assistência Social
10.001	Secretaria de Assistência Social
08.244.0801.2031	Proteção Social a família/atendimentos realizados CRAS
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
328700987	Transferências de Outros Programas – SIGTV G32021
Valor	29.976,80

10	Secretaria de Assistência Social
10.001	Secretaria de Assistência Social
08.244.0801.2031	Proteção Social a família/atendimentos realizados CRAS
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
333500940	Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único
Valor	20.371,00

11	Secretaria de Cultura, Esportes e Lazer
11.002	Departamento de Esportes e Lazer
27.812.2701.1165	Obras de Infraestrutura para a Prática de Esportes
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações
391500604	Emendas Individuais Impositivas - Transferência Especial – (Inciso I do Art. 169-A da C.F.)
Valor	121.000,00

Art. 2º- Para cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar, a ser aberto em decorrência da autorização constante no presente Decreto, serão utilizados recursos oriundos do:

I- Superávit Financeiro Vinculado: R$ 1.204.896,76
II- Superávit Financeiro Livre: R$ 24.220,07
III- Excesso de Arrecadação das Alíneas:

1.7.2.3.50.01.04.00.00.00.00	Resolução SESA 285/2024 – Apoio Financeiro Dengue	R$ 72.469,95
2.4.22.99.0.1.33.00.00.00.00	Convênio 308/2023 – Recapeamento Asfáltico	R$ 3.000.000,00
VALOR TOTAL		**R$ 4.301.586,78**

Art. 3º - Fica adequado o Cronograma de Desembolso para o exercício, das fontes que sofreram alterações Adicionais através de suplementações orçamentárias utilizando como recurso de crédito o Superávit Vinculado, Superávit Livre e Excesso de Arrecadação.

Art. 4º- Este Decreto vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos quatro dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:908DE794

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº. 4.720, DE 09 DE ABRIL DE 2024

Nomeia o COMITÊ GESTOR MUNICIPAL.

O Prefeito do Município de Realeza, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, CONSIDERANDO o disposto no artigo 3º, da Lei Complementar Municipal nº 001/2018, **R E S O L V E:**

Art. 1 º - Ficam nomeadas as pessoas a seguir relacionadas, para comporem o COMITÊ GESTOR MUNICIPAL, referente ao período 2024:

Representante	**Entidade Representada**
Efetivo: Odinei Antonio Ostroski	ACIAR
Suplente: Maressa Estigaribia	
Efetivo: Diana Bamberg	Licitação do Município de Realeza
Suplente: Claudia Grzegoszeski	
Efetivo: Moacir Luiz Gehlen	SICOOB
Suplente: Volmar Giareta	
Efetivo: Fabio Luiz Largo	SICREDI
Suplente: Daiana Ragazzon	
Efetivo: Talisson Bueno	EVOLUA
Suplente: Rodrigo José Rossoni	
Efetivo: Amélia Cristina Skiba	Núcleo da Mulher Empresária
Suplente: Renata Boligon	
Efetivo: Lizabete Woicik Karnikowski	Secretaria de Educação
Suplente: Jolsane A. de Siqueira	
Efetivo: Ozeias de Oliveira	Departamento de Tributação
Suplente: Ana Paula P Ribeiro	
Efetivo: Klayre Elaine Linden Baldissera	Colégio 12 de Novembro
Suplente: Moacir Marchi Furtado	
Efetivo: Ademir Roberto Freddo	Universidade Federal da Fronteira Sul
Suplente: Marcos Antônio Beal	
Efetivo: Rodrigo Luis Bresiani	Agência Cresol Realeza
Suplente: Julia de Almeida	
Efetivo: José V. Crestani	Núcleo de Contadores
Suplente: Rosicler Sheider de Morais	
Efetivo: José V. Crestani	Núcleo Mentes Empreendedoras
Suplente: Douglas Knebel	
Efetivo: Emanoelli Lucheze de Lima	Núcleo Jovem de Realeza
Suplente: Ana Chiapetti	
Efetivo: Eliane Maria Baroni Rodrigues Souza	Agência do Trabalhador de Realeza
Efetivo: Paulo Sergio Bueno	Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo.
Suplente: Eluana Mariza Rotermel	
Efetivo: Francisco Wildes Alves de Rezende	SEBRAE
Suplente: Ana Paula de Moraes	

Art. 2º - Como Presidente do Comitê Gestor Municipal, atuará o Representante do Núcleo Dos Contadores, José V. Crestani.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto Municipal nº 4.443, de 02 de setembro de 2022.

Realeza, 09 de abril de 2024.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal de Realeza

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:BB69B563

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 229/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: CELSO DE LIMA CONTRUÇÕES LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA PARA CONSTRUÇÃO CIVIL, AO QUAL TRABALHEM DOIS PROFISSIONAIS CONCOMITANTEMENTE NO ITEM LICITADO, EM ATENDIMENTO À TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO
ADITIVO: prorrogar a vigência e execução do presente contrato para 23 de Abril de 2025, conforme faculta o disposto no Artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações subseqüentes e aplicar o reajuste econômico decorrente do último intervalo de vigência, conforme faculta o disposto no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações subsequentes. Fica determinada a aplicação da correção percentual estabelecida Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA) aferido pela calculadora do cidadão – site BACEN a ser aplicada a partir de 23 de Abril de 2024.

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço contratado	Preço reajustado
LOTE: 001 - Lote 001	1	73925	SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL (PEDREIRO) COM AJUDANTE, COMPREENDENDO serviços de consertos destinados à manutenção dos prédios e espaços públicos municipais consistentes em serviços de manutenção e construções de alvenaria, concreto e outros materiais, assentamento de pisos cerâmicos, tijolos, blocos, azulejos, meio fio, canteiros, Revestimento de paredes, tetos e lajes, cobertura, bem como, dando o acabamento final exigido ao trabalho; Verificar as características da obra, examinando a planta e especificações, para orientar-se na escolha do material apropriado e na melhor forma de execução do trabalho; Construir bases de concreto ou de outro material, baseando-se nas especificações, de forma a possibilitar a instalação de máquinas, postes de rede elétrica e para outros fins; efetuar o assentamento de batentes, portas e janelas, utilizando-se de instrumentos pertinentes ao ofício de acordo com as especificações de plantas, desenhos e ordens de serviço; Preparar o material a ser utilizado nos trabalhadores e reparos em geral; executar quaisquer outras tarefas equivalentes, e serviços gerais, conforme as demandas da secretaria. Serviços de pintura em alvenaria, grades e portões em geral. Deverá ter veículo para deslocamento e fornecer as ferramentas básicas.	Celso de Lima	HORAS	2.600,00	40,00	41,06

REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 42/2023
DATA DA ASSINATURA: 09/04/2024

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:D4A60C2E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

SÉTIMO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 265/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: IGUASSEG SEGURANÇA E VIGILANCIA LTDA
ADITIVO acrescentar ao contrato a quantidade descrita na tabela a seguir, conforme faculta o disposto no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações subsequentes.

Lote	Item	Código do produto/ serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quant. adicionada	Preço unitário atual
LOTE: 001 - Lote 001	1	68326	Serviço de vigilância física, desarmada, para atender no pronto atendimento Municipal, com 01 agente por turno, 12 horas por dia noturnas, sendo das 19:00 as 07:00 horas, de segunda-feira a domingo.	HORAS	1095	43,16

REFERENTE Licitação Pregão Nº 32/2021
DATA DA ASSINATURA: 09/04/2024

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:DB1BB5E3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO
QUINTO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 202/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: GENTE SEGURADORA SA
OBJETO: Contratação de empresa da área de seguros, para firmar uma apólice de seguro com total cobertura de veículos, contra terceiros e passageiros, sendo vans, micro ônibus, ônibus, caminhões e veículos em geral; atendendo todas as secretarias da Prefeitura Municipal de Realeza/PR
ADITIVO: , prorrogar a vigência e execução do presente contrato para 16 de Abril de 2025, conforme faculta o disposto no Artigo 65, da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações subseqüentes.

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	70320	SEGURO TOTAL DA FROTA, CONFORME CLÁUSULAS DO EDITAL E SEUS ANEXOS		UNID	1,00	123.000,00	123.000,00
TOTAL								123.000,00

ITEM	MODELO	ANO	MODELO	PLACA	CHASSI	FRANQUIA MAXIMA	PRÊMIO MAXIMO
1	**CAMINHÃO IVECO TECTRO 170E30SID**	**2023**	**AUTOMOVEL**	**SEF8G61**	**93ZE12JMZP8952876**	R$ 5.256,24	6.839,69
2	**FIAT DUCATO MINIÔNIBUS TETO ALTO 12 LUGARES**	**2022**	**MINIBUS**	**RHT3E57**	**3C6EVVEK3ME558523**	R$ 4.137,72	4.563,91
3	**RENAULT MASTER ALLR AMB TIPO 1**	**2023**	**AMBULANCIA**	**SDU8F08**	**93YF62005PJ316826**	R$ 6.626,39	8.215,04
4	**I/FORD TRANSIT TCA MIC 15 LUGARES**	**2022**	**MINIBUS**	**SDZ3A27**	**WF0GTTBE2NU0010779**	R$ 1.745,08	4.563,91
5	**VW/GOL 1.0L MC4**	**2021**	**AUTOMOVEL**	**BES2B44**	**9BWAG45UIMT093267**	R$ 1.222,68	1.630,96
6	**VW/GOL 1.0L MC4**	**2022**	**AUTOMOVEL**	**BEX8G37**	**9BWAG45U8NT00321**	R$ 1.290,74	1.756,04

7	**VW/GOL 1.0L MC4**	**2021**	**AUTOMOVEL**	**BES2B43**	**9BWAG45U1MT093284**	R$ 1.222,68	1.630,96
8	**MARCOPOLO VOLARE WL ON 39 PASSAGEIROS**	**2022**	**MICRO**	**SDU1G04**	**93PB84S36NC067689**	R$ 4.924,74	6.441,98
9	**FORD TRANSIT 460 18 LUGARES**	**2022**	**MINIBUS**	**SDY9H80**	**WF0JTTBEONU002799**	R$ 4.041,85	4.563,91
10	**CAMINHÃO COMPACTADOR VW/17.190 CR, 4x2 ROB**	**2022**	**CAMINHÃO**	**RHU4G63**	**9536E8230NR023617**	R$ 4.857,89	6.112,48
11	**CAMINHÃO ACCELO 1016/46 MERCEDES-BENZ**	**2022**	**CAMINHÃO**	**SDT3D40**	**95M951104NB264952**	R$ 4.841,50	5.970,64
12	**RENAULT KWID ZEN**	**2022**	**AUTOMOVEL**	**RHT4C66**	**93YRBB000NJ165416**	R$ 1.226,64	1.638,23
13	**FIAT/STRADA FREEDOM 13 CS**	**2022**	**AUTOMOVEL**	**RHZ2F98**	**9BD281A3CNYX21302**	R$ 1.639,36	2.539,24
14	**ONIX PLUS 1.0 MT LT**	**2023**	**AUTOMOVEL**	**SDU8B25**	**9BGEB69A0PG119482**	R$ 1.467,20	2.146,61
15	**CAMINHÃO MARCA AGRALE MODELO 13000**	**2011**	**CAMINHÃO**	**ATQ1F76**	**9BYC48A2DBC000621**	R$ 2.935,91	3.651,13
16	**ÔNIBUS VW MAN LATIN ORE 3 53 PASSAGEIRO**	**2023**	**ONIBUS**	**RHX7G74**	**9532E82W0NR053225**	R$ 5.056,27	6.845,87
17	**ÔNIBUS MASCA GRAN VOLKSWAGEN 15-190**	**2023**	**ONIBUS**	**SEB5C56**	**9532E82W8PR027667**	R$ 6.274,50	7.971,12
18	**RENAULT/SANDERO EXP 1.0 16V**	**20**	**AUTOMOVEL**	**ARV6D22**	**93YBSR7GHAJ335737**	R$ 970,93	1.369,17
19	**CAMINHÃO POLIGUINDASTE - ATEGO 1719/365710T UP9**	**2021**	**CAMINHÃO**	**RHS6B32**	**9BM958150MB254273**	R$ 4.622,54	5.933,08
20	**CAMINHÃO AGRALE 7.000D RD**	**1995**	**CAMIONETA 3/4**	**AFE4F14**	**9BYC08C2RSC001661**	R$ 2.307,02	3.194,74
21	**CAMINHÃO TANQUE MERCEDES BENZ ATEGO 1419**	**2021**	**CAMINHÃO**	**RHW7F84**	**9BM958130MB254455**	R$ 4.433,50	5.337,72
22	**FIAT STRADA TREKCE FLEX**	**2010**	**AUTOMOVEL**	**ARP4F55**	**9BD27808MA7258258**	R$ 1.160,17	1.683,52
23	**ÔNIBUS SCANIA K 113 CL 4X2 360 48 PASSAGEIROS**	**1995**	**ONIBUS**	**GRE3A79**	**9BSKC4X2BS3464571**	R$ 2.361,14	3.651,13
24	**ÔNIBUS MERCEDES BENZ O400 SER PL 47 PASSAGEIROS**	**1995**	**ONIBUS**	**BXI1C24**	**9BM664231SC083294**	R$ 2.399,09	3.651,13
25	**RENAULT CLIO EXO 1016VH**	**2016**	**AUTOMOVEL**	**PQX-9143**	**BA1BB8215GL384476**	R$ 1.056,54	1.374,22
26	**CAMINHÃO FORD CARGO 1119**	**2019**	**CAMINHÃO**	**BCS2I77**	**9BFWEA7B6KB48369**	R$ 3.813,72	5.119,06
27	**VW/NEOBUS 8.160 ESCOLAR**	**2022**	**ONIBUS**	**SEA-9G52**	**9532M52P2PR034608**	R$ 5.168,50	6.845,87
28	**VW/8.160 ODC C VOLKSVAGEM**	**2023**	**ONIBUS**	**ZERO**	**9532M52PXPR036624**	R$ 5.559,58	7.758,64
	TOTAL MÁXIMO DA LICITAÇÃO						**R$ 123.000,00**

REFERENTE: Pregão Nº 49/2023
DATA DA ASSINATURA: 09/04/2024

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:A1D323C2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
1° ADENDO AO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 015/2024 PROCESSO Nº 030/2024

O Município de Renascença, inscrito no CNPJ sob nº 76.205.681/0001-96, com sede a Rua Getúlio Vargas, nº 901, Centro, Município de Renascença, Estado do Paraná, neste ato representada pela Agente de Contratação/Pregoeira Sra. Luciana Almeri Morcelli, torna público o Primeiro Adendo ao EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024, cujo objeto é "**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LUMINÁRIAS E LÂMPADAS DE LED PARA A MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE RENASCENÇA - PR**".

1. DAS ALTERAÇÕES

Altera-se o descritivo dos itens 01, 02, 03 e 04 do Termo de Referência do Edital, que passam a vigorar com a seguinte redação:

ITEM	CAT/ MAT	QTD	UN	DESCRIÇÃO:	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	446069	150	UN	LUMINÁRIA PÚBLICA DE LED, COM POTÊNCIA DE 60W, TENSÃO: ENTRE 85-265V AC; CONSUMO NOMINAL MÁXIMO: 60W; FLUXO LUMINOSO MÍNIMO: 6600 LUMENS; EFICIÊNCIA MÍNIMA : 110 LM/W; ALTO FATOR DE POTÊNCIA: > 0,95; DISTORÇÃO HARMÔNICA: < 20%; ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE CORES (IRC): > 70; PROTETOR CONTRA SURTOS: 10KV / 10KA, COM BASE PARA RELÊ FOTOELÉTRICO E INCLUSO RELÊ FOTOELÉTRICO; SISTEMA DE ATERRAMENTO; TEMPERATURA DE COR 5000K COM VARIAÇÃO ACEITÁVEL DE +- 250K; CONJUNTO COM VIDA ÚTIL MÍNIMA DE 50.000 HORAS (L70) COM DEPRECIAÇÃO MÁXIMA DE 30% AO FINAL DE 50.000 MIL HORAS; CARACTERÍSTICAS MECÂNICAS: ESTRUTURA EM ALUMÍNIO INJETADO COM PINTURA EPÓXI NA COR CINZA, RESISTENTE A INTEMPÉRIES; GRAU DE PROTEÇÃO DO CONJUNTO ÓPTICO E DRIVER MÍNIMO IP 66; DISTRIBUIÇÃO LUMINOSA TRANSVERSAL TIPO II, LONGITUDINAL MÉDIA E/OU CURTA E CONTROLE DE DISTRIBUIÇÃO LUMINOSA DO TIPO LIMITADA OU TOTALMENTE LIMITADA, CONFORME NBR 5101; LENTE DE VIDRO OU POLICARBONATO COM RETARDANTE UV, COM GRAU DE PROTEÇÃO CONTRA IMPACTO MÍNIMA IK08; SISTEMA DE ENCAIXE ADAPTÁVEL A POSTES PRÉ-EXISTENTES COM DIÂMETROS ENTRE 35MM À 60MM; A LUMINÁRIA DEVERÁ TER CERTIFICAÇÃO ATIVA, CONFORME PORTARIA 62 INMETRO. GARANTIA: CARTA DE GARANTIA DE NO MÍNIMO 05 (CINCO) ANOS ASSINADA PELO FABRICANTE OU IMPORTADOR DO PRODUTO.	349,32	52.398,00
02	467325	60	UN	LUMINÁRIA PÚBLICA DE LED, COM POTÊNCIA DE 100W. TENSÃO: ENTRE 85-265V AC; CONSUMO NOMINAL MÁXIMO: 130W; FLUXO LUMINOSO MÍNIMO: 11000 LUMENS; EFICIÊNCIA MÍNIMA: 130 LM/W; ALTO FATOR DE POTÊNCIA: > 0,96; DISTORÇÃO HARMÔNICA: < 20%; ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE CORES (IRC): > 70; PROTETOR CONTRA SURTOS: 10KV / 10KA, COM BASE PARA RELÊ FOTOELÉTRICO E INCLUSO RELÊ FOTOELÉTRICO; SISTEMA DE ATERRAMENTO; TEMPERATURA DE COR 5000K COM VARIAÇÃO ACEITÁVEL DE +-250K; CONJUNTO COM VIDA ÚTIL MÍNIMA DE 50.000 HORAS (L70) COM DEPRECIAÇÃO MÁXIMA DE 30% AO FINAL DE 50.000 MIL HORAS; CARACTERÍSTICAS MECÂNICAS: ESTRUTURA EM ALUMÍNIO INJETADO COM PINTURA EPÓXI NA COR CINZA, RESISTENTE A INTEMPÉRIES; GRAU DE PROTEÇÃO DO CONJUNTO ÓPTICO E DRIVER MÍNIMO IP 66; DISTRIBUIÇÃO LUMINOSA TRANSVERSAL TIPO II, LONGITUDINAL MÉDIA E/OU CURTA E CONTROLE DE DISTRIBUIÇÃO LUMINOSA DO TIPO LIMITADA OU TOTALMENTE LIMITADA, CONFORME NBR 5101; LENTE DE VIDRO OU POLICARBONATO COM RETARDANTE UV, COM GRAU DE PROTEÇÃO CONTRA IMPACTO MÍNIMA IK08; SISTEMA DE ENCAIXE ADAPTÁVEL A POSTES PRÉEXISTENTES COM DIÂMETROS ENTRE 35MM À 60MM; A LUMINÁRIA DEVERÁ TER CERTIFICAÇÃO ATIVA, CONFORME PORTARIA 62 INMETRO. GARANTIA: CARTA DE GARANTIA DE NO MÍNIMO 5 (CINCO) ANOS ASSINADA PELO FABRICANTE OU IMPORTADOR DO PRODUTO.	491,48	29.488,80
03	482678	40	UN	LUMINÁRIA PÚBLICA DE LED COM POTÊNCIA DE 150W TENSÃO ENTRE 90-265V AC; CONSUMO NOMINAL MÁXIMO DE 150W; FLUXO LUMINOSO MÍNIMO: 16500 LUMENS; EFICIÊNCIA MÍNIMA: 110 LM/W; ALTO FATOR DE POTÊNCIA: > 0,96; DISTORÇÃO HARMÔNICA: < 20% ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE CORES (IRC): >70 PROTETOR CONTRA SURTOS: 10KV/10KA, COM BASE PARA RELÊ FOTOELÉTRICO E INCLUSO RELÊ FOTOELÉTRICO; SISTEMA DE ATERRAMENTO; TEMPERATURA DE COR 5000K COM	623,11	24.924,40

				VARIAÇÃO ACEITÁVEL DE +- 250K; CONJUNTO COM VIDA ÚTIL MÍNIMA DE 50.000 HORAS (L70) COM DEPRECIAÇÃO MÁXIMA DE 30% AO FINAL DE 50.000 MIL HORAS; CARACTERÍSTICAS MECÂNICAS: ESTRUTURA EM ALUMÍNIO INJETADO COM PINTURA EPÓXI NA COR CINZA, RESISTENTE A INTEMPÉRIES; GRAU DE PROTEÇÃO DO CONJUNTO ÓPTICO E DRIVER MÍNIMO IP 66; DISTRIBUIÇÃO LUMINOSA TRANSVERSAL TIPO II, LONGITUDINAL MÉDIA E/OU CURTA E CONTROLE DE DISTRIBUIÇÃO LUMINOSA DO TIPO LIMITADA OU TOTALMENTE LIMITADA, CONFORME NBR 5101; LENTE DE VIDRO OU POLICARBONATO COM RETARDANTE UV, COM GRAU DE PROTEÇÃO CONTRA IMPACTO MÍNIMA IK08, SISTEMA DE ENCAIXE ADAPTÁVEL A POSTES PRÉ-EXISTENTES COM DIÂMETROS ENTRE 35MM À 60MM; A LUMINÁRIA DEVERÁ TER CERTIFICAÇÃO, CONFORME PORTARIA 62 INMETRO. GARANTIA: CARTA DE GARANTIA DE NO MÍNIMO 05 (CINCO) ANOS ASSINADA PELO FABRICANTE OU IMPORTADOR DO PRODUTO.		
04	482679	15	UN	LUMINÁRIA PÚBLICA DE LED COM POTÊNCIA DE 180W TENSÃO ENTRE 90-265V AC; CONSUMO NOMINAL MÁXIMO DE 200W; FLUXO LUMINOSO MÍNIMO: 22000 LUMENS; EFICIÊNCIA MÍNIMA: 110 LM/W; ALTO FATOR DE POTÊNCIA: > 0,96; DISTORÇÃO HARMÔNICA: < 20% ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE CORES (IRC): >70, PROTETOR CONTRA SURTOS: 10KV / 10KA, COM BASE PARA RELÊ FOTOELÉTRICO E INCLUSO RELÊ FOTOELÉTRICO; SISTEMA DE ATERRAMENTO; TEMPERATURA DE COR 5000K COM VARIAÇÃO ACEITÁVEL DE +- 250K; CONJUNTO COM VIDA ÚTIL MÍNIMA DE 50.000 HORAS (L70) COM DEPRECIAÇÃO MÁXIMA DE 30% AO FINAL DE 50.000 MIL HORAS; CARACTERÍSTICAS MECÂNICAS: ESTRUTURA EM ALUMÍNIO INJETADO COM PINTURA EPÓXI NA COR CINZA, RESISTENTE A INTEMPÉRIES; GRAU DE PROTEÇÃO DO CONJUNTO ÓPTICO E DRIVER MÍNIMO IP 66; DISTRIBUIÇÃO LUMINOSA TRANSVERSAL TIPO II, LONGITUDINAL MÉDIA E/OU CURTA E CONTROLE DE DISTRIBUIÇÃO LUMINOSA DO TIPO LIMITADA OU TOTALMENTE LIMITADA, CONFORME NBR 5101; LENTE DE VIDRO OU POLICARBONATO COM RETARDANTE UV, COM GRAU DE PROTEÇÃO CONTRA IMPACTO MÍNIMA IK08; SISTEMA DE ENCAIXE ADAPTÁVEL A POSTES PRÉ-EXISTENTES COM DIÂMETROS ENTRE 35MM À 60MM; A LUMINÁRIA DEVERÁ TER CERTIFICAÇÃO ATIVA, CONFORME PORTARIA 62 INMETRO GARANTIA: CARTA DE GARANTIA DE NO MÍNIMO 05 (CINCO) ANOS ASSINADA PELO FABRICANTE OU IMPORTADOR DO PRODUTO.	683,93	10.258,95

Altera-se o prazo de entrega do item 6.1 do Termo de Referência do Edital, que passam a vigorar com a seguinte redação:
"6.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias contados da emissão da Ordem de Fornecimento, sem ônus de entrega, em remessa parcelada, na sede do Almoxarifado do Município, sito Rua Getúlio Vargas, nº 901, Centro, Renascença-PR; "
Inclui-se no Termo de Referência do Edital o item 1.6, que traz a seguinte redação:

" 1.6. Apresentar juntamente com a proposta catálogos técnicos/prospectos com as características do objeto ofertado para análise quanto à adequação ao solicitado em edital. "

2. DA ALTERAÇÃO DA DATA DE ABERTURA

2.1. Altera-se a data de abertura da sessão pública do dia 11/04/2024 para o dia **23/04/2024, as 08:00 horas.**

3. DAS DEMAIS CLÁUSULAS

3.1. As demais cláusulas permanecem inalteradas.
Renascença, 09 de abril de 2024.

LUCIANA ALMERI MORCELLI
Pregoeira/Agente de Contratação

Publicado por:
Luciana Almeri Morcelli Lochs
Código Identificador:ACFCDAAD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DIÁRIA 068/2024

PAÇO EDISON ROGÉRIO BORBA CARNEIRO
CNPJ: 01.612.413/0001-90
Av. Rio Branco, 500 – CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí - Pr
FONEFAX: (43) 3467-1000 – 3467-1057
ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA

DIÁRIA N°.068 /2024						
(campo de preenchimento pela contabilidade)						
Nome do Agente Público: PEDRO TABORDA DESPLANCHES CPF: 608.420.679-49						
Função: PREFEITO MUNICIPAL				Unidade de Lotação: GABINETE SR. PREFEITO		
Município de destino: BRASÍLIA/DF						
Local do Evento: GABINETES DEPUTADOS E SENADORES						
Saída: 09/04/2024				Chegada: 12/04/2024		
Motivo do Deslocamento: Projeto Talento Tech-PR						
VISITA AO GABINETE DOS DEPUTADOS E SENADORES.						
CÁLCULO DAS DIÁRIAS						
N° Diárias com Pernoite: 03				Valor Unitário da Diária: R$1.270,00		
N° Diárias sem Pernoite: 00				Valor Unitário da Diária: R$00		
Valor Total das Diárias: R$ 3.810,00						
Meio de Transporte:	X	Oficial		Particular		Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)

Rio Branco do Ivaí, 08 de ABRIL de 2024.

_____
Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO

Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

_____
Secretário de Departamento
e/ou

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Pontes Silva
Código Identificador:88C8E542

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DIÁRIA 069/2024

PAÇO EDISON ROGÉRIO BORBA CARNEIRO
CNPJ: 01.612.413/0001-90
Av. Rio Branco, 500 – CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí - Pr
FONEFAX: (43) 3467-1000 – 3467-1057
ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA

DIÁRIA N° 069/2024						
(campo de preenchimento pela contabilidade)						
Nome do Agente Público: ARIANE RAFAELA PINHEIRO FERNANDES				CPF: 087.640.589-80		
Função: SECRETARIA				Unidade de Lotação: AÇÃO SOCIAL		
Município de destino: LONDRINA/PR						
Local do Evento: EXPO LONDRINA						
Saída: 11/ 04/ 2024				Chegada: 11/04/ 2024		
Motivo do Deslocamento:						
ACOMPANHAR GRUPO DA TERCEIRA IDADE PARA CARAVANA NA EXPO LONDRINA.						
CÁLCULO DAS DIÁRIAS						
N° Diárias com Pernoite:				Valor Unitário da Diária: R$		
N° Diárias sem Pernoite:				Valor Unitário da Diária: R$ 190,00		
TOTAL DE DIÁRIAS: R$ 190,00						
Meio de Transporte:	X	Oficial		Particular		Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)

Rio Branco do Ivaí, 08 de ABRIL de 2024.

_____
Servidor Solicitante
AUTORIZAÇÃO
Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

_____
Secretário de Departamento
e/ou

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Pontes Silva
Código Identificador:D5C422B7

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DIÁRIA 070/2024

PAÇO EDISON ROGÉRIO BORBA CARNEIRO						
CNPJ: 01.612.413/0001-90						
Av. Rio Branco, 500 – CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí - Pr						
FONEFAX: (43) 3467-1000 – 3467-1057						
ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA						
DIÁRIA N° 070/2024						
(campo de preenchimento pela contabilidade)						
Nome do Agente Público: TATYANE MARTINELI				CPF: 057.508.019-18		
Função: ASSISTENTE SOCIAL				Unidade de Lotação: AÇÃO SOCIAL		
Município de destino: LONDRINA/PR						
Local do Evento: EXPO LONDRINA						
Saída: 11/ 04/ 2024		Chegada: 11/04/ 2024				
Motivo do Deslocamento:						
ACOMPANHAR GRUPO DA TERCEIRA IDADE PARA CARAVANA NA EXPO LONDRINA.						
CÁLCULO DAS DIÁRIAS						
N° Diárias com Pernoite:				Valor Unitário da Diária: R$		
N° Diárias sem Pernoite:				Valor Unitário da Diária: R$ 160,00		
TOTAL DE DIÁRIAS: R$ 160,00						
Meio de Transporte:	X	Oficial		Particular		Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)

Rio Branco do Ivaí, 08 de ABRIL de 2024.

_____
Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO

Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

_____
Secretário de Departamento

e/ou

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Pontes Silva
Código Identificador:80FE316D

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DIÁRIA 071/2024

PAÇO EDISON ROGÉRIO BORBA CARNEIRO
CNPJ: 01.612.413/0001-90
Av. Rio Branco, 500 – CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí - Pr
FONEFAX: (43) 3467-1000 – 3467-1057
ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA
DIÁRIA N° 071/2024

(campo de preenchimento pela contabilidade)						
Nome do Agente Público: RAIMUNDO GOMES NUNIS				CPF:562.321.109-78		
Função: SEC. DE AGRICULTURA				Unidade de Lotação: SEC. AGRICULTURA		
Município de destino: LONDRINA/PR						
Local do Evento: PARQUE DE EXPOSIÇÕES GOV. NEY BRAGA						
Saída:11 / 04/ 2024				Chegada: 11 / 04/ 2024		
Motivo do Deslocamento:						
ACOMPANHAMENTO DE PRODUTORES RURAIS NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES.						
CÁLCULO DAS DIÁRIAS						
N° Diárias com Pernoite:				Valor Unitário da Diária: R$		
N° Diárias sem Pernoite:01				Valor Unitário da Diária: R$190,00		
Valor Total das Diárias: R$190,00						
Meio de Transporte:		Oficial		Particular	X	Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)

Rio Branco do Ivaí, 08 de ABRIL de 2024.

_____
Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO
Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

_____
Secretário de Departamento

e/ou

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela do Rocio Kanak Dos Santos
Código Identificador:6A6FF2E0

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DIÁRIA 072/2024

PAÇO EDISON ROGÉRIO BORBA CARNEIRO						
CNPJ: 01.612.413/0001-90						
Av. Rio Branco, 500 – CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí - Pr						
FONEFAX: (43) 3467-1000 – 3467-1057						
ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA						
DIÁRIA N° 072/2024						
(campo de preenchimento pela contabilidade)						
Nome do Agente Público: LUCIELI RODRIGUES CAMARGO				CPF:106.833.629-33		
Função: AUXILIAR ADMINISTRATIVO				Unidade de Lotação: SEC. AGRICULTURA		
Município de destino: LONDRINA						
Local do Evento: PARQUE DE EXPOSIÇÕES GOV. NEY BRAGA						
Saída:11 / 04/ 2024				Chegada: 11 / 04/ 2024		
Motivo do Deslocamento:						
ACOMPANHAMENTO DE PRODUTORES RURAIS NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES.						
CÁLCULO DAS DIÁRIAS						
N° Diárias com Pernoite:				Valor Unitário da Diária: R$		
N° Diárias sem Pernoite:01				Valor Unitário da Diária: R$160,00		
Valor Total das Diárias: R$160,00						
Meio de Transporte:		Oficial		Particular	X	Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)

Rio Branco do Ivaí, 08 de ABRIL de 2024.

_____
Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO
Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

_____
Secretário de Departamento
e/ou

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela do Rocio Kanak Dos Santos
Código Identificador:A6350ACF

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DIÁRIA 073/2024

PAÇO EDISON ROGÉRIO BORBA CARNEIRO
CNPJ: 01.612.413/0001-90
Av. Rio Branco, 500 – CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí - Pr
FONEFAX: (43) 3467-1000 – 3467-1057
ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA

DIÁRIA N° 073/2024						
(campo de preenchimento pela contabilidade)						
Nome do Agente Público: LUCAS GABRIEL FOGAÇA BETIN					CPF:079.642.069-66	
Função: CHEFE DE ENCEMINAÇÃO					Unidade de Lotação: SEC. AGRICULTURA	
Município de destino: LONDRINA/PR						
Local do Evento: PARQUE DE EXPOSIÇÕES GOV. NEY BRAGA						
Saída:11 / 04/ 2024					Chegada: 11 / 04/ 2024	
Motivo do Deslocamento:						
ACOMPANHAMENTO DE PRODUTORES RURAIS NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES.						
CÁLCULO DAS DIÁRIAS						
N° Diárias com Pernoite:					Valor Unitário da Diária: R$	
N° Diárias sem Pernoite:01					Valor Unitário da Diária: R$160,00	
Valor Total das Diárias: R$160,00						
Meio de Transporte:		Oficial		Particular	X	Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)

Rio Branco do Ivaí, 08 de ABRIL de 2024.

_____
Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO
Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

_____
Secretário de Departamento
e/ou

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela do Rocio Kanak Dos Santos
Código Identificador:6C1BD5A8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 125 09 DE ABRIL DE 2024.

Abre Crédito Adicional - Suplementar na quantia de **R$ 30.000,00,** para reforço de dotações da Secretaria Municipal de Saúde e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2024, previsto no Decreto nº, 472 de 26 de dezembro de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso III, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, parágrafo único do artigo 20 Lei nº 4.157 de 15 de junho de 2023, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2024, e artigo 8º da Lei 4.193/2023 de 15/12/2023– Lei Orçamentária Anual – LOA/2024.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 30.000,00 (trinta mil reais),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº 4.193/2023 de 15/12/2023, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
09.01.28.846.0000.0.011	3.3.90.91.00.00.00	000	R$ 30.000,00

TOTAL:			**R$ 30.000,00**

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, fica cancelada igual quantia constante da Lei de Orçamento vigente, nº 4.193/2023 de 15/12/2023, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
09.01.10.302.0009.2.049	3.3.72.39.00.00.00	000	R$ 30.000,00
TOTAL:			**R$ 30.000,00**

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2024, previsto no Decreto nº 472 de 26 de dezembro de 2023, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos no valor de **R$ 30.000,00 (trinta mil reais),** conforme a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Acréscimo
09.01	3.3	000	Abril	R$ 30.000,00
TOTAL:				**R$ 30.000,00**

Art. 4º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos do mês a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Redução
09.01	3.3	000	Abril	R$ 30.000,00
TOTAL:				**R$ 30.000,00**

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 09 de Abril de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO Prefeito Municipal	*EDER JUNIOR EVANGELISTA* Secretário Municipal de Finanças

PAULO ROGÉRIO DE LIMA Secretário Municipal de Administração	***CÁSSIA PUZZI*** Diretora de Elaboração e Programação Orçamentária

Publicado por:
Vagner Pereira da Silva
Código Identificador:2E744748

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
PRIMEIRO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº315/2023

PRIMEIRO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº315/2023

Ref. Pregão Eletrônico nº 154/2023
O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente na cidade de Rolândia – PR, resolve registrar o preço da empresa JEQUITIBA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF nº 45.607.882/0001-96, com sede à Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 699, Centro, na cidade de Rolândia - PR, CEP 86600-183, fone (43)3313-6535, e-mail mila@brzmorumbi.com.br, representada pela Srª. MILAINE APARECIDA SILVA BEARZI, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Fica aditivado o valor do item na presente ata de registro de preços conforme tabela abaixo:

Lote	Item	Und.	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	Marca
1	1	LT	63513	Álcool	3,31	IPIRANGA

CLÁUSULA SEGUNDA
Para assegurar a execução do objeto definido na Ata original, permanecem inalteradas e em pleno vigor, para seus efeitos jurídicos e legais, as demais cláusulas e condições estabelecidas.
E assim, por estarem justos e contratados, assinam com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 05 de abril de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO	_____
Prefeito Municipal De Rolândia	***JEQUITIBA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA***

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	SÉRGIO DOMINGUES
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Chefia de Gabinete

Publicado por:
Silvia Quintino
Código Identificador:14E74AC4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO N° 07/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO N° 07/2024

O prefeito Municipal **ANTONIO CARLOS TAMAIS,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer jurídico, resolve:
01 – ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:
Processo n°: 05/2024
Licitação n°: 02/2024
Modalidade: Pregão
Data da Homologação: 09/04/2024
Data de adjudicação: 09/04/2024
Objeto homologado: AQUISIÇÕES DE ARES CONDICIONADOS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, RETIRADA E INSTALAÇÃO, LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E RECARGA DE GÁS.

E.L.A DISTRIBUIDORA E COMERCIO						
Lote	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
6	Controle remoto adicional para ar condicionado, com pilhas, marcas diversas.	UNIVERSAL VIX	UNI	20,00	90,00	1.800,00
8	RECARGA DE GÁS DE AR CONDICIONADO 18.000 Á 30.000 BTUS. Serviço de recarga de gás (incluso gás) em condicionadores de ar 18.000 btus a 30.000 btus, marca diversas.	PROPRIA	SER	50,00	220,00	11.000,00
9	RECARGA DE GÁS DE AR CONDICIONADO 9.000 Á 12.000 BTUS. Serviço de recarga de gás (incluso gás) em condicionadores de ar 9.000 btus a 12.000 btus, marcas diversas.	PROPRIA	SER	60,00	150,00	9.000,00
10	Serviço de Instalação e Desinstalação de Ar condicionado. Serviço de retirada e instalação de ar condicionado tipo split (mudança de local) - material incluso - ar split - 9.000 a 60.000 btus.	PROPRIA	UNI	36,00	506,00	18.216,00
11	Serviço de manutenção em Cortina de ar 1,20 CM 110V incluindo: limpeza e higienização, marcas diversas	PROPRIA	SER	20,00	110,00	2.200,00
12	Serviços de Manutenção de aparelho de ar condicionado. Serviço de manutenção, limpeza e higienização completa de ar condicionado de 9.000 ao 60.000 btus, com remoção de poluentes, limpeza completa de todos os elementos laváveis do aparelho tais como: turbina, filtros, serpentina, condensadora, colmeia, carenagem, tampas e hélice. a higienização compreende ainda a verificação da situação dos capacitores (ventilador e compressor) e do gás. e retirada do local caso haja necessidade.	PROPRIA	UNI	200,00	335,00	67.000,00
TOTAL						109.216,00
ELETRO CENTRO COMERCIO DE PECAS E ELETROELETRONICOS LTDA						
Lote	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
4	Ar Condicionado 30.000 btus, tipo split, incluso instalação e (todos os materiais para que seja realizada a instalação), frio convencional com controle remoto sem fio, e suporte/base para instalação. Garantia mínima de 1 ano do equipamento. Deverão estar inclusos todos os itens (drenos) para instalação. Inclusive com instalação elétrica. (incluindo todos os materiais necessários para instalação) Deixando o aparelho em funcionamento, gelando.	AGRATTO ACS30F	UNI	10,00	4.799,00	47.990,00
5	Ar Condicionado 9.000 btus, tipo split, incluso instalação e (todos os materiais para que seja realizada a instalação), frio convencional com controle remoto sem fio, e suporte/base para instalação. Garantia mínima de 1 ano do equipamento. Deverá ser realizada a instalação elétrica (incluindo todos os materiais necessários para instalação elétrica). Deixando o aparelho em funcionamento, gelando.	AGRATTO ACS9F	UNI	25,00	2.329,99	58.249,75
TOTAL						106.239,75
SUPERAR EIRELI EPP						
Lote	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	Ar Condicionado 12.000 btus, tipo split, incluso instalação e (todos os materiais para que seja realizada a instalação), frio convencional com controle remoto sem fio, e suporte/base para instalação. Garantia mínima de 1 ano do equipamento. Deverá ser realizada a instalação elétrica (incluindo todos os materiais necessários para instalação elétrica). Deixando o aparelho em funcionamento, gelando.	TCL TAC09CSA1	UNI	30,00	2.312,00	69.360,00
2	Ar Condicionado 18.000 btus, tipo split, incluso instalação e (todos os materiais para que seja realizada a instalação), frio convencional com controle remoto sem fio, e suporte/base para instalação. Garantia mínima de 1 ano do equipamento. Deverá ser realizada a instalação elétrica (incluindo todos os materiais necessários para instalação elétrica). Deixando o aparelho em funcionamento, gelando.	TCL TAC12CSA1	UNI	20,00	3.286,25	65.725,00
3	Ar Condicionado 24.000 btus, tipo split incluso instalação e (todos os materiais para que seja realizada a instalação), frio convencional com controle remoto sem fio, e suporte/base para instalação. Garantia mínima de 1 ano do equipamento. Deverão estar inclusos todos os itens (drenos) para instalação. Inclusive com instalação elétrica. (incluindo todos os materiais necessários para instalação) Deixando o aparelho em funcionamento, gelando.	TCL TAC18CSA1	UNI	20,00	3.814,22	76.284,40
7	Cortina de ar 1,20 CM 110V, incluso instalação, com controle remoto sem fio. Garantia mínima de 1 ano do equipamento. Deverão estar inclusos todos os itens para instalação do aparelho e instalação da parte elétrica. (incluindo todos os materiais necessários para instalação elétrica). Deixar o aparelho pronto para uso.	KOMECO KCAF12C	UNI	15,00	848,67	12.730,05
TOTAL						224.099,45

Valor homologado: 439.555,20

Santa Amélia, 09 de abril de 2024.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito De Santa Amélia

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:C403943A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 002/2024 REGISTRO DE PREÇO N.º002/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 002/2024
REGISTRO DE PREÇO N.º002/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2024

Eu Francisco Antônio Boni, Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que me são conferidas por Lei, e de conformidade com o dispositivo na Lei Federal n° 14.133/21 c/c Decreto Municipal n.º2.430/2024.

TORNO PÚBLICO

Para conhecimento de todos interessados que foi **AJUDICADA** e **HOMOLOGADA** a PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024 c/c Registro de Preço n.º002/2024, com fundamento no Art. 29, da Lei Federal nº14.133/21, da empresa abaixo:

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS RESIDENTES NA ZONA RURAL MUNICIPAL E MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO.

LOTE	EMPRESA	CNPJ	R$ VALOR TOTAL estimado
01	MARIA APARECIDA POMARO ORTIZ-ME	44.526.343/0001-60	R$ 113.760,00
02	LEANDRO POMARO TRANSPORTES-ME	36.046.164/0001-05	R$ 129.960,00
03	MA DA SILVA TRANSPORTE ESCOLAR	48.891.390/0001-63	R$ 121.250,80

LOTE 01 - MARIA APARECIDA POMARO ORTIZ-ME					
Descrição da Rota		**Km/Dia**	**Total Km Ano Letivo**		
VINDA DOS ALUNOS NO PERÍODO MATUTINO PARA ESCOLA ESTADUAL DE IVAÍNA, ESCOLA ESTADUAL SANTA ESMERALDA					
SANTA ESMERALDA ATÉ A FAZENDA COBRINDO		28	5.600		
SAINDO DE SANTA ESMERALDA INDO PELA ESTRADA QUE LIGA AO DISTRITO DE IVAÍNA, MAIS PRECISAMENTE ATÉ A OURO VERDE, RETORNANDO PRA SANTA ESMERALDA COM OS ALUNOS QUE FREQUENTAM A ESCOLA ESTADUAL DE SANTA ESMERALDA E O CMEI RAIO DE LUZ		10	2.000		
RETORNO DOS ALUNOS DO PERÍODO MATUTINO ESCOLA ESTADUAL DE SANTA ESMERALDA E CMEI RAIO DE LUZ					
SAINDO DE SANTA ESMERALDA INDO PELA ESTRADA QUE LIGA AO DISTRITO DE IVAÍNA, MAIS PRECISAMENTE ATÉ A OUROVERDE, RETORNANDO PRA SANTA ESMERALDA		10	2.000		
RETORNO DOS ALUNOS DO PERÍODO MATUTINO ESCOLA ESTADUAL DE SANTA ESMERALDA E ESCOLA ESTADUAL DE IVAÍNA E VINDA DOS ALUNOS DO PERÍODO VESPERTINO ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ MIRANDA GOMES E CMEI RAIO DE LUZ					
SANTA ESMERALDA PASSANDO PELA FAZENDA DO SAMUEL RAMILDE / FAZENDA CHICO LUZO ATÉ A FAZENDA AURORA E RETORNA PRA SANTA ESMERALDA		41	8.200		
RETORNO DOS ALUNOS DA ESCOLA ESTADUAL DE IVAÍNA / SAINDO DE SANTA ESMERALDA INDO ATÉ A FAZENDA COBRINCO E RETORNANDO PRA SANTA ESMERALDA		28	5.600		
RETORNO DOS ALUNOS DO PERÍODO VESPERTINO DA ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ MIRANDA GOMES E CMEI RAIO DE LUZ					
SANTA ESMERALDA PASSANDO PELA FAZENDA DO SAMUEL RAMILDE / FAZENDA CHICO LUZO ATÉ A FAZENDA AURORA E RETORNA PRA SANTA ESMERALDA		41	8.200		
Item	**Descrição**	**Unid.**	**Qtd.**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
01	KM PARA TRANSPORTE ESCOLAR DAS ÁREAS RURAIS DOS DISTRITOS DE IVAÍNA E SANTA ESMERALDA – LOTE 01	KM	31.600	R$ 3.60	R$ 113.760,00

LOTE 02 - LEANDRO POMARO TRANSPORTES-ME					
Descrição da Rota		**Km/Dia**	**Total Km Ano Letivo**		
VINDA DOS ALUNOS NO PERÍODO MATUTINO PARA ESCOLA ESTADUAL DE IVAÍNA, ESCOLA ESTADUAL SANTA ESMERALDA					
SANTA ESMERALDA A ESTRADA DO CAMPINHO, FAZENDA LAGOA, BAIRRO ÁGUA DA PRATA, RETORNO PELA ESTRADA QUE LIGA QUERÊNCIA DO NORTE A SANTA ESMERALDA INDO ATÉ A PROPRIEDADE DO BAIANO.		39	7.800		
RETORNO DOS ALUNOS DO PERÍODO MATUTINO ESCOLA ESTADUAL DE SANTA ESMERALDA E VINDA DOS ALUNOS DO PERÍODO VESPERTINO ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ MIRANDA GOMES E CMEI RAIO DE LUZ					
SAINDO DE SANTA ESMERALDA, PASSANDO PELA ESTRADA DO CAMPINHO, PASSANDO PELA FAZENDA DA LAGOA, FAZENDA ERECHIM, PELO BAIRRO ÁGUA DA PRATA, RETORNANDO PELA ESTRADA MUNICIPAL QUE LIGA SANTA ESMERALDA A QUERÊNCIA DO NORTE, PASSANDO PELA PROPRIEDADE DO CELSO FRANCO, SILVIO FRANCO, FAZENDO DO BAIANO E FAZENDA SANTA MARIA ATÉ A ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ MIRANDA GOMES.		48	9.600		
SAINDO DE SANTA ESMERALDA ATÉ O APARECIDO MIRANDA, RETORNANDO PARA SANTA ESMERALDA		5	1000		
RETORNO DOS ALUNOS DA ESCOLA ESTADUAL DE IVAÍNA DO PERÍODO MATUTINO					
SAINDO DE SANTA ESMERALDA INDO PELA ESTRADA DO CAMPINHO, PASSANDO PELA FAZENDA DA LAGOA, PASSANDO PELA ÁGUA DA PRATA, RETORNANDO PELA ESTRADA QUE LIGA QUERÊNCIA DO NORTE A SANTA ESMERALDA, PASSANDO PELA PROPRIEDADE DO BAIANO		36	7.200		
RETORNO DOS ALUNOS DA ESCOLA JOSÉ MIRANDA GOMES E CMEI RAIO DE LUZ PERÍODO VESPERTINO					
RETORNO DOS ALUNOS DA ESCOLA JOSÉ MIRANDA GOMES, CMEI RAIO DE LUZ, PERÍODO VESPERTINO SAINDO DE SANTA ESMERALDA PASSANDO PELA ESTRADA DO CAMPINHO, FAZENDO DA LAGOA, FAZENDA ERECHIM, BAIRRO ÁGUA DA PRATA E RETORNO PARA SANTA ESMERALDA PASSANDO PELO CELSO FRANCO, SILVIO FRANCO, FAZENDA DO BAIANO E FAZENDA SANTA MARIA E RETORNO A SANTA ESMERALDA		52	10.400		
Item	**Descrição**	**Unid.**	**Qtd.**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
01	KM PARA TRANSPORTE ESCOLAR DAS ÁREAS RURAIS DOS DISTRITOS DE IVAÍNA E SANTA ESMERALDA – LOTE 02	KM	36.000	R$ 3,61	R$ 129.960,00

LOTE 03 - MA DA SILVA TRANSPORTE ESCOLAR					
Descrição da Rota		**Km/Dia**	**Total Km Ano Letivo**		
PERÍODO DA MANHÃ					
SAÍDA DO DISTRITO DE IVAÍNA ENTRANDO PELA ESTRADA DENOMINADA PORTA DO CÉU, INDO ATÉ A RODOVIA JORGE BAGGIO, GUIDO NOGUEIRA, JOSÉ LUIZ SCANACAPRA PASSANDO PELA PROPRIEDADE DO JOSÉ EDVALDO FERRARI, ENTRANDO NA ESTRADA QUE PASSA PELAS PROPRIEDADES DA FAMÍLIA PEGORARO, INDO ATÉ A FAMÍLIA ROSSATO, PASSANDO PELO MARQUINHOSTREVEJO, VOLTANDO PARA A ESCOLA ESTADUAL DE IVAÍNA E O CMEI ATÍLIO FONZAR		35	7.000		
SAINDO DO DISTRITO DE IVAÍNA SEGUINDO PELA PR-578 ATÉ A PROPRIEDADE DENOMINADA SÍTIO SANTO ANTÔNIO (UBIRAJARA), INDO ATÉ A ESTÂNCIA KENEDY E VOLTANDO PRA IVAÍNA		15	3.000		
PERÍODO DO ALMOÇO					
SAÍDA DO DISTRITO DE IVAÍNA PARA ENTREGA DOS ALUNOS DO PERÍODO MATUTINO INDO ATÉ A RODOVIA JORGE BAGGIO TRAZENDO OS ALUNOS DO PERÍODO VESPERTINO, ENTRANDO NO SÍTIO DO VALDIR SCANACAPRA, PASSANDO PELA ESTRADA DAS PROPRIEDADES DA FAMÍLIA PEGORARO, ATÉ O ORLANDO SCANACAPRA, VOLTANDO PARA ESCOLA ESTADUAL DE IVAÍNA, CMEI E ESCOLA MUNICIPAL, SEGUINDO BUSCANDO MAIS ALUNOS PELA ESTRADA DAS 03 IRMÃS ATÉ A PROPRIEDADE DA ROSE SINQUINELLI E VOLTANDO PARA ESCOLA ESTADUAL DE IVAÍNA		32	6.400		
SAINDO DO DISTRITO DE IVAÍNA SEGUINDO PELA PR-578 ATÉ A PROPRIEDADE DENOMINADA ESTÂNCIA KENEDY E VOLTANDO ATÉ O DISTRITO DE IVAÍNA, INDO ATÉ FERNANDA SCANACAPRA, LEANDRO SCANACAPRA, MARQUINHO TREVEJO, FABIANO SCANACAPRA E VOLTA PARA ESCOLA DE IVAÍNA		19	3.800		
SAINDO DO DISTRITO DE IVAÍNA INDO ATÉ O ZÉ LUIZ SCANACAPRA, PASSANDO PELA ESTRADA DO LORO PEGORARO, VOLTANDO PRO DISTRITO DE IVAÍNA		10,1	2.020		
PERÍODO DA TARDE					
SAÍDA DO DISTRITO DE IVAÍNA PARA ENTREGA DOS ALUNOS DO PERÍODO VESPERTINO, PASSANDO PELA ESTRADA DAS 03 IRMÃS, ENTRANDO NO ORLANDO SCANACAPRA, PROPRIEDADE DOS PEGORARO, INDO ATÉ O VALDIR SCANACAPRA E VOLTA PRA IVAÍNA		32	6.400		
SAINDO DO DISTRITO DE IVAÍNA SEGUINDO PELA PR-578 ATÉ A PROPRIEDADE DENOMINADA SÍTIO SANTO ANTÔNIO (UBIRAJARA) E VOLTANDO PARA O DISTRITO DE IVAÍNAINDO ATÉ FERNANDA SCANACAPRA, LEANDRO SCANACAPRA, MARQUINHOS TREVEJO, FABIANO SCANACAPRA E RETORNO PRA IVAÍNA		19	3.800		
Item	**Descrição**	**Unid.**	**Qtd.**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
01	KM PARA TRANSPORTE ESCOLAR DAS ÁREAS RURAIS DOS DISTRITOS DE IVAÍNA E SANTA ESMERALDA – LOTE 03	KM	32.420	R$ 3,74	R$ 121.250,80

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 09 de abril de 2024.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:7416AA02

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 15/2024 - CRÉDITO ADICIONAL

DECRETO N° 15 de 13/03/2024

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Santa Maria do Oeste para o Exercício Financeiro de 2024 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste, no uso de suas atribuições legais, com base no disposto no Art. 7º, da Lei Municipal n.º 664/2023 de 21/12/2023, resolve e decreta:

Art. 1º - Fica aberto, no orçamento do Município de Santa Maria do Oeste, para o exercício financeiro de 2024, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 618.758,00 (Seiscentos e Dezoito Mil, Setecentos e Cinqüenta e Oito Reais), para cobertura das despesas abaixo especificadas:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
04.004	DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES	
04.122.0401.2014	Atividades do Departamento de Compras, Licitações e Encargos Gerais	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
580	00511-Taxas - Prestação de Serviços	100.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
630	00000-Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00
	SUBTOTAL	200.000,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
08.004	DEPARTAMENTO DE CONTROLE TRANSPORTE ESCOLAR	
12.361.1201.2042	Atividades Manutenção do Transporte Escolar	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1680	00000-Recursos Ordinários (Livres)	68.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1700	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
	SUBTOTAL	88.000,00
13	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
13.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.1001.2080	Atividades do Fundo Municipal de Saúde	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4580	00491-Custeio Recursos Estaduais - Saude	758,00
10.301.1001.2075	Atenção Básica - Recursos Fundo a Fundo	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	

4400	00493-Emendas Parlamentares - Saúde	20.000,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
4500	00493-Emendas Parlamentares - Saúde	20.000,00
10.301.1001.2080	Atividades do Fundo Municipal de Saúde	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3100	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	200.000,00
	SUBTOTAL	240.758,00
14	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
14.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0801.2089	Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
4550	00934-Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	30.000,00
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	
3830	00000-Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
	SUBTOTAL	80.000,00
15	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
15.002	DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
18.541.1801.2099	Atividades do Departamento de Meio Ambiente	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4110	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
	SUBTOTAL	10.000,00
	TOTAL	618.758,00

Art. 2º - Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior será utilizado:

a) O cancelamento total ou parcial das seguintes dotações orçamentárias:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
13	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
13.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.1001.2080	Atividades do Fundo Municipal de Saúde	
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
4600	00491-Custeio Recursos Estaduais - Saude	758,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3090	00000-Recursos Ordinários (Livres)	200.000,00
	SUBTOTAL	200.758,00
15	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
15.002	DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
18.541.1801.2099	Atividades do Departamento de Meio Ambiente	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
4120	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
	SUBTOTAL	10.000,00
	TOTAL	210.758,00

b) O Superávit Financeiro do exercício anterior das fontes especificadas abaixo:

Fonte		
Fonte	Descrição	Valor
00000	Recursos Ordinários (Livres)	238.000,00
00491	Custeio Recursos Estaduais - Saude	1.516,00
00493	Emendas Parlamentares - Saúde	40.000,00
00511	Taxas - Prestação de Serviços	100.000,00
00934	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	30.000,00
	TOTAL	409.516,00

Art. 3º - Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, no que couber.

Art. 4° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, 13 de março de 2024.

Oscar Delgado
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Renata Rosa
Código Identificador:2D186089

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA - BALANCETE DA RECEITA - MARÇO/2024

Balancete da Receita (Comparativo orçado/arrecadado (Líquido))			Exercício de 2024	
			Período de: Março à Março	
ENTIDADE(S): CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOSE DA BOA VISTA				
Parâmetros: Categoria do recurso: TODOS; Demonstrar naturezas no nível: 8; Demonstrar deduções ao final do relatório: S; Demonstrar receitas: A; Tipo do recurso: TODOS; Colunas: O; Mês Fim: 3; Mês Início: 3; Tipo de Período: NO; Assinatura: {"valor":"7810","descricao":"Balancete de Despesa CM"}; Listar naturezas sintéticas: S; Listar recursos e deduções: N; Entidades: [{"valor":"2726","descricao":"CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOSE DA BOA VISTA"}]; Consolidado: N; Exercício: 2024 - Versão: 46 de 24/01/2024 17:01:11				
Receita	Núm.	Previsão inicial	Arrecadada	Diferenças

			No Período	Até o Período	Para (+)	Para (-)
Receitas extraorçamentárias						
EMPRESTIMO CONSIGNADO EM FOLHA - CAIXA		0,00	10.856,51	32.482,98	0,00	0,00
EMPRESTIMO CONSIGNADO EM FOLHA - SICREDI		0,00	2.110,67	6.094,81	0,00	0,00
I.N.S.S.		0,00	7.967,20	23.356,90	0,00	0,00
IRRF A REPASSAR DE PESSOAS JURÍDICAS		0,00	12,64	379,08	0,00	0,00
IRRF A REPASSAR DE SERVIDORES ATIVOS		0,00	5.510,84	14.239,84	0,00	0,00
REPASSE DUODÉCIMO		0,00	121.667,00	365.001,00	0,00	0,00
Total:		**0,00**	**148.124,86**	**441.554,61**	**0,00**	**0,00**
Total Geral:		**0,00**	**148.124,86**	**441.554,61**	**0,00**	**0,00**

DANIEL AMARAL	***PAULA CRISTINA DIAS***	***ANDREA DE LIMA SILVA***
067.843.619-38	040.537.059-83	036.556.649-74
Presidente	Contadora	Controle Interno

Publicado por:
Paula Cristina Dias Ramos
Código Identificador:4B014D55

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA - DEMONSTRATIVO DAS DIÁRIAS CONCEDIDAS - MARÇO/2024

Demonstrativo das Diárias Concedidas					**Período:** 01/03/2024 **até** 31/03/2024				
Nº NE.	**Data Empenho**	**Valor**	**Nº Diária**	**Beneficiário**	**Finalidade**	**Destino**	**Data Saída**	**Data Retorno**	**Qtdade**
Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOSE DA BOA VISTA									
48	04//03/2024	1.708,75	6	ANDREA DE LIMA SILVA	VIAGEM DESTINADA A PARTICIPAR DO CURSO: "COMECE A UTILIZAR A NOVA LEI - FORMAÇÃO DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO, COM PRÁTICA NO COMPRASGOV, DE ACORDO COM A LEI Nº 14.133/21", QUE SERÁ REALIZADO NOS DIAS 06 A 08 DE MARÇO DE 2024, NA CIDADE DE MARINGÁ.	Maringá	05/03/2024	08/03/2024	3,800
49	04//03/2024	1.708,75	7	KELY NELI ROLIM	VIAGEM DESTINADA A PARTICIPAR DO CURSO: "COMECE A UTILIZAR A NOVA LEI - FORMAÇÃO DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO, COM PRÁTICA NO COMPRASGOV, DE ACORDO COM A LEI Nº 14.133/21", QUE SERÁ REALIZADO NOS DIAS 06 A 08 DE MARÇO DE 2024, NA CIDADE DE MARINGÁ.	Maringá	05/03/2024	08/03/2024	3,800
50	04//03/2024	1.708,75	8	SILVIO SANDRO DE SOUZA	VIAGEM DESTINADA A PARTICIPAR DO CURSO: "COMECE A UTILIZAR A NOVA LEI - FORMAÇÃO DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO, COM PRÁTICA NO COMPRASGOV, DE ACORDO COM A LEI Nº 14.133/21", QUE SERÁ REALIZADO NOS DIAS 06 A 08 DE MARÇO DE 2024, NA CIDADE DE MARINGÁ.	Maringá	05/03/2024	08/03/2024	3,800
51	04//03/2024	419,69	9	CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA	VIAGEM DESTINADA A VISITAR A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO PARANÁ, GABINETE DEPUTADO ESTADUAL MAURO MORAIS, PROTOCOLAR OFÍCIO SOLICITANDO RECURSOS AO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA	Curitiba	05/03/2024	05/03/2024	0,800
Valor Entidade:		**5.545,94**							
Valor Total:		**5.545,94**							
DANIEL AMARAL			***PAULA CRISTINA DIAS***				***ANDREA DE LIMA SILVA***		
Presidente			Contadora				Controle Interno		

Publicado por:
Paula Cristina Dias Ramos
Código Identificador:07199EB1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
LEI MUNICIPAL Nº 021/2024

LEI MUNICIPAL Nº 021 DE 2024.

Autoriza a Abertura de Crédito Adicional SUPLEMENTAR na LOA/2024 e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU **NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES**, PREFEITA MUNCIPAL **SANCIONO** A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício, um crédito adicional SUPLEMENTAR, na importância total de R$- 725.266,21 (setecentos e vinte e cinco mil duzentos e sessenta e seis reais e vinte e um centavos), destinado a manutenção dos programas de atenção básica a saúde, com recursos de fontes do exercício anterior, cuja consignação far-se-á nas seguintes dotações do orçamento vigente:

CODIFICAÇÃO	DETALHAMENTO	VALOR
03.	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEMAMENTO E FNANÇAS	
03.001.	ADMINISTRAÇÃO GERAL – DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS	
03.001.04.	ADMINISTRAÇÃO	
03.001.04.122.	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
03.001.04.122.0002.	APOIO ADMINISTRATIVO	
03.001.04.122.0002.2.008	Encargos Gerais do Município	
3.	DESPESA CORRENTES	
3.3.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.39.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	
Fonte TCE 011 Código Local 3011 Fonte Padrão 1073.13.07.00.00.00.00	AFM 2023 - Apoio Financeiro aos Municípios 2023 – LOCAL 3085	100.780,74
07.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001.10.	SAÚDE	

07.001.10.301.	ATENÇÃO BÁSICA	
07.001.10.301.0022.	SAÚDE É DIREITO DE TODOS	
07.001.10.301.0022.1.092	Aquisição de Veículos para Saúde – ambulâncias e demais veículos	
4.	DESPESAS DE CAPITAL	
4.4.	INVESTIMENTOS	
4.4.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
4.4.90.52.	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Fonte TCE 304 Código Local 1042 Fonte Padrão 304.04.02.00.00	Receitas de alienação de Ativos da Saúde - Exercícios Anteriores – LOCAL 1123	2.137,29
Fonte TCE 336 Código Local 33336 Fonte Padrão 1011.09.02.05.18	SESA - FES FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - C/C Nº 366-0 CEF LOCAL 1235	62.919,31
07.001.10.301.0022.1.430	Aquisição de Equipamentos para a Saúde	
4.	DESPESAS DE CAPITAL	
4.4.	INVESTIMENTOS	
4.4.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
4.4.90.52.	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Fonte TCE 317 Código Local 33317 Fonte Padrão 1011.09.02.05.18	Fundo Estadual de Saúde - Investimentos C/C 17124-7 Bbrasil LOCAL 1179	1.142,87
Fonte TCE 518 Código Local 33518 Fonte Padrão 518.09.02.05.20	BLOCO DE INVESTIMENTO BA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (Exercício Anterior) LOCAL 1271	2.145,65
Fonte TCE 332 Código Local 33332 Fonte Padrão 1011.09.02.06.18	FNS - MSAÚDE - EMENDA PARLAMENTAR A.C. (Exercício Anterior) LOCAL 1217	57,68
Fonte TCE 31353 Código Local 33353 Fonte Padrão 1011.09.02.05.18	SESA Paraná Resolução 860/2022 Equip.Unid.Atenção Primaria	11.594,00
07.001.10.301.0022.2.060	PAB – Programa de Atenção Básica	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.1.	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.1.90.11.	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	
Fonte TCE 47494 Código Local 48494 Fonte Padrão 1017.12.02.00.00	INCREMENTO CUSTEIO ATENÇÃO PRIMARIA A SAÚDE - PORT. GM/MS Nº 544/2023. Exerc. Anterior	62.978,05
3.1.91.	APLICAÇÕES DIRETAS DECORRENTES DE OPERAÇÃ0 ENTRE ORGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES SINTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	
3.1.91.13.	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Fonte TCE 47494 Código Local 48494 Fonte Padrão 1017.12.02.00.00	INCREMENTO CUSTEIO ATENÇÃO PRIMARIA A SAÚDE - PORTARIA GM/MS Nº 544/2023. (LOCAL 127047494)	12.100,00
3.3.90.14.	DIÁRIAS – CIVIL	
Fonte TCE 31355 Código Local 33355 Fonte Padrão 1011.09.02.05.018	FAF ESTADUAL CUSTEIO - RES. SESA Nº 1519/2023 - PROVIGIA PARANÁ	5.000,00
Fonte TCE 46494 Código Local 49494 Fonte Padrão 494.09.02.06.20	Emendas Parlamentares de Bancada Federais (Exercícios Anteriores) LOCAL 1270494	7.517,35
3.3.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.30.	MATERIALDE CONSUMO	
Fonte TCE 44494 Código Local 45494 Fonte Padrão 494.09.02.06.20	Emendas Parlamentares Federais (Exercícios Anteriores) LOCAL 3029	4.964,21
Fonte TCE 31355 Código Local 33355 Fonte Padrão 1011.09.02.05.018	FAF ESTADUAL CUSTEIO – RES. SESA Nº 1519/2023 – PROVIGIA PARANÁ	50.003,04
Fonte TCE 334 Código Local 33334 Fonte Padrão 1011.09.02.05.18	FES PARANÁ INCENTIVO ASSISTENCIA A FARMACIA - DESPESAS CORRENTES LOCAL 1228	53.273,35
Fonte TCE 494 Código Local 33494 Fonte Padrão 1011.09.02.05.18	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde (LOCAL 1279	6,52
Fonte TCE 31494 Código Local 55494 Fonte Padrão 494.09.02.06.20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços públicos de Saúde (Exercício Anteriores) LOCAL 127001	89.530,11
3.3.90.39.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	
Fonte TCE 369 Código Local 3369 Fonte Padrão 369.09.02.06.20	SUS - Prestadores de Serviços - Exercício Anterior	3.619,30
Fonte TCE 987 Código Local 33987 Fonte Padrão 987.09.02.05.18	FES PARANÁ INCENTIVO ASSISTENCIA A FARMACIA - DESPESAS CORRENTES – Exercício Anterior LOCAL 1228	16.796,59
Fonte TCE 334 Código Local 33334 Fonte Padrão 1011.09.02.05.18	FES PARANÁ INCENTIVO ASSISTENCIA A FARMACIA – DESPESAS CORRENTES – Exercício Anterior LOCAL 1228	4.149,04
Fonte TCE 31355 Código Local 33355 Fonte Padrão 1011.09.02.05.018	FAF ESTADUAL CUSTEIO – RES. SESA Nº 1519/2023 – PROVIGIA PARANÁ	25.000,00
Fonte TCE 31494 Código Local 55494 Fonte Padrão 494.09.02.06.20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços públicos de Saúde (Exercício Anteriores) LOCAL 127001	30.000,00
Fonte TCE 31350 Código Local 33350 Fonte Padrão 1011.09.02.05.18	SESA - Resolução 775/2022 Incremento Temporário FMS LOCAL 1228350	234,82
3.3.90.40.	SERVIÇOS DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COPMUNICAÇÃO – PESSOA JURIDICA	
Fonte TCE 31494 Código Local 55494 Fonte Padrão 494.09.02.06.20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços públicos de Saúde (Exercício Anteriores) LOCAL 127001	30.000,00
4.	DESPESAS DE CAPITAL	
4.4.	INVESTIMENTOS	
4.4.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
4.4.90.52.	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Fonte TCE 31348 Código Local 33348	SESA FES AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS (Unidade de Atenção Primária LOCAL 1235348	49.078,72

Fonte Padrão 1109.09.02.05.018		
Fonte TCE 1029 Código Local 9002 Fonte Padrão 1029.99.02.01.03	Outras Transferências Voluntárias Públicas - (COVID-19) - Exercício Anterior	1.349,30
Fonte TCE 31352 Código Local 33352 Fonte Padrão 1109.09.02.05.018	SESA PR DELIBERAÇÃO 252/2022 IOAF Assistência Farmacêutica (Despesas de Capital) Exercício Anterior	17.940,00
07.001.10.301.0022.2.088	Participação no CIS – Consorcio Intermunicipal de Saúde	
3.	DESPESASCORRENTES	
3.3.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.72.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	
Fonte TCE 334 Código Local 33334 Fonte Padrão 1011.09.02.05.18	FES PARANÁ INCENTIVO ASSISTENCIA A FARMACIA – DESPESAS CORRENTES – Exercício Anterior LOCAL 1228	40.292,35
07.001.10.303	SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPEUTICO	
07.001.10.303.0022.	SAÚDE É DIREITO DE TODOS	
07.001.10.303.0022.2.086	Farmácia Básica	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.3.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.30.	MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte TCE 334 Código Local 33334 Fonte Padrão 1011.09.02.05.18	FES PARANÁ INCENTIVO ASSISTENCIA A FARMACIA - DESPESAS CORRENTES – Exercício Anterior LOCAL 1228	15.700,00
Fonte TCE 31351 Código Local 33351 Fonte Padrão 1011.09.02.05.18	SESA PR Deliberação 252/2022 Incentivo IOAF Assistência Farmacêutica - CUSTEIO LOCAL 128352	2.716,53
07.001.10.301.0022.2.089.	PACS - Programa Agentes Comunitario de Saúde	
4.	DESPESAS DE CAPITAL	
4.4.	INVESTIMENTOS	
4.4.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
4.4.90.52.	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Fonte TCE 31347 Código Local 34347 Fonte Padrão 1011.09.02.05.18	SESA FES Local 1235 Aquisição Tablets ACS Resolução 1071/2021	8.400,00
07.001.10.301.0022.2.508	Enfrentamento da Emergência COVID-19	
3.3.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.30.	MATERIALDE CONSUMO	
Fonte TCE 1029 Código Local 9002 Fonte Padrão 1029.99.02.01.03	Outras Transferências Voluntárias Públicas - (COVID-19) - Exercício Anterior	13.839,39
	TOTAL DO CREDITO AUTORIZADO	**725.266,21**

Artigo 2º - A cobertura do crédito adicional suplementar autorizado na forma da presente Lei, far-se-á mediante a utilização de SUPERAVIT FINANCEIRO DE FONTES DO EXERCICIO ANTERIOR e Cancelamento Total ou Parcial de dotação do orçamento vigente, a seguir discriminado:

SUPERAVIT FINANCEIRO – EXERCICIO ANTERIOR		
FONTE	DENOMINAÇÃO/ALINEA DE RECEITA	VALOR
Fonte TCE 011 Código Local 3011 Fonte Padrão 1073.13.07.00.00.00.00	AFM 2023 - Apoio Financeiro aos Municípios 2023 – LOCAL 3085	100.780,74
Fonte TCE 304 Código Local 1042 Fonte Padrão 304.04.02.00.00	Receitas de alienação de Ativos da Saúde - Exercícios Anteriores	2.137,29
Fonte TCE 317 Código Local 33317 Fonte Padrão 1011.09.02.05.18	Fundo Estadual de Saúde - Investimentos C/C 17124-7 Bbrasil Local 1179 - Exercício Anterior	1.142,87
Fonte TCE 332 Código Local 33332 Fonte Padrão 1011.09.02.06.18	FNS - MSAÚDE - EMENDA PARLAMENTAR A.C. (Exercício Anterior)	57,68
Fonte TCE 334 Código Local 33334 Fonte Padrão 1011.09.02.05.18	FES PARANÁ INCENTIVO ASSISTENCIA A FARMACIA – DESPESAS CORRENTES – Exercício Anterior	113.414,74
Fonte TCE 336 Código Local 33336 Fonte Padrão 1011.09.02.05.18	SESA - FES FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - C/C Nº 366-0 CEF Local 1235 (Exercício Anterior)	62.919,31
Fonte TCE 369 Código Local 3369 Fonte Padrão 369.09.02.06.20	FES Programa APSUS Reforma NIS I PSJosé - Local 1262	3.619,30
Fonte TCE 518 Código Local 33518 Fonte Padrão 518.09.02.05.20	BLOCO DE INVESTIMENTO BA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (Exercício Anterior)	2.145,65
Fonte TCE 31347 Código Local 33347 Fonte Padrão 1011.09.02.05.18	SESA FES Local 1235 Aquisição Tablets ACS Resolução 1071/2021	8.400,00
Fonte TCE 31350 Código Local 33350 Fonte Padrão 1011.09.02.05.18	SESA - Resolução 775/2022 Incremento Temporário FMS	234,82
Fonte TCE 31351 Código Local 33351 Fonte Padrão 1011.09.02.05.18	SESA PR Deliberação 252/2022 Incentivo IOAF Assistência Farmacêutica (Despesas de Custeio)	2.716,53
Fonte TCE 31352 Código Local 33352 Fonte Padrão 1011.09.02.05.18	SESA - FES FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - C/C Nº 366-0 CEF Local 1235 (Exercício Anterior)	17.940,00
Fonte TCE 31353 Código Local 33353 Fonte Padrão 1011.09.02.05.18	SESA - FES FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - C/C Nº 366-0 CEF Local 1235 (Exercício Anterior)	11.594,00
Fonte TCE 31355 Código Local 33355 Fonte Padrão 1011.09.02.05.18	FAF ESTADUAL INVESTIMENTO - RES. SESA Nº 1108/2023 - Invest. Transporte Sanitário Exercício Anterior)	80.003,04
Fonte TCE 31494 Código Local 55494 Fonte Padrão 494.09.02.06.20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços públicos de Saúde (Exercício Anteriores)	149.530,11

Fonte TCE 44494 Código Local 45494 Fonte Padrão 494.09.02.06.20	Emendas Parlamentares Federais (Exercícios Anteriores)	4.964,21
Fonte TCE 1029 Código Local 9002 Fonte Padrão 1029.09.02.01.03	Outras Transferências Voluntárias Públicas - (COVID-19) - Exercício Anterior	15.188,69
Fonte TCE 31348 Código Local 33348 Fonte Padrão 1011.09.02.05.18	SESA FES AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS (Unidade de Atenção Primária LOCAL 1235348	49.078,72
Fonte TCE 46494 Código Local 47494 Fonte Padrão 1011.09.02.05.18	Emendas Parlamentares de Bancada Federais (Exercícios Anteriores) LOCAL 1270494	7.517,35
Fonte TCE 494 Código Local 33494 Fonte Padrão 1011.09.02.05.18	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	6,52
Fonte TCE 987 Código Local 33987 Fonte Padrão 1018.09.02.06.18	FMS INVES. SUS - UNI. MÓVEL DE SAÚDE PORT. GM/MS 544/2023Assistência Financeira da União Complemento Pagamento Piso Salarial Enfermagem	16.796,59
Fonte TCE 47494 Código Local 48494 Fonte Padrão 1017.12.02.00.00	INCREMENTO CUSTEIO ATENÇÃO PRIMARIA A SAÚDE - PORTARIA GM/MS Nº 544/2023. (LOCAL 127047494)	75.078,05
	TOTAL DO SUPERAVITE UTILIZADO	725.266,21
	Total Geral desta Lei	**725.266,21**

Artigo 3º Em decorrência das alterações no PPA, na LDO e do Crédito Adicional SUPLEMENTAR na LOA de que tratam a presente Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a rever os instrumentos de programação financeira, efetuando para tanto as necessárias adequações.

Artigo 4º Revogadas as disposições em contrário esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de São Pedro do Paraná, aos 09 dias do mês de abril de 2024

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Robson Luis Cavenaghi
Código Identificador:32E541B0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

SETOR DE LICITAÇÃO
ARP Nº 86/2023 - ATUALIZADA

Processo Nº 131/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 86/ 2023
ATA ATUALIZADA EM 08/04/2024
No dia 25 do mês de Setembro do ano de 2023 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 76.290.659/0001- 91, com sede administrativa localizada na Rua Papa João XXIII, 1086, bairro Centro, CEP nº 86240000, nesta cidade de São Sebastião da Amoreira, PR, representado pela PREFEITA MUNICIPAL, a Sra. EXILAINE GASPAR inscrita no cpf sob o nº 755.902.479-34, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e a empresa abaixo qualificada, doravante denominada DETENTORA DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 67/2023, Processo licitatório nº 131/2023 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando a AQUISIÇÃO DE PNEUS RECAPADOS E RECAPAGEM DE PNEUS. , em conformidade com as especificações constantes no Edital. Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

NOME DA EMPRESA	ITENS
ARCE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AUTOMOTIVOS EIRELI	1,2,3,4,5,6,7,8,9,10,11,12,13,14,15,16,18,23,24,26

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei nº 10.520/2022, Art.1, Lei nº 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº 93/2007 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

NOME DA EMPRESA	CNPJ
ARCE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AUTOMOTIVOS EIRELI	10.793.622/0001- 78

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: **AQUISIÇÃO DE PNEUS RECAPADOS E RECAPAGEM DE PNEUS.**
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.
1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO
2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Participante: ARCE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AUTOMOTIVOS EIRELI				
Item	**Especificação**	**Qtd.**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	PNEU 14X9X24 08 LONAS RECAPADO A QUENTE - PNEU 14X9X24 08 LONAS RECAPADO A QUENTE	0	R$ 0,0	R$ 0,0
2	PNEU 18X04X30 12 LONAS RECAPADO A QUENTE - PNEU 18X04X30 12 LONAS RECAPADO AQUENTE	0	R$ 0,0	R$ 0,0
3	PNEU 1400X24 16 LONAS RECAPADO A QUENTE - PNEU 1400X24 16 LONAS RECAPADO A QUENTE	0	R$ 2.400,00	R$ 0,0
4	PNEU 17,5X25 16 LONAS RECAPADO A QUENTE - PNEU 17,5X25 16 LONAS RECAPADO A QUENTE	0	R$ 2.600,00	R$ 0,0
5	PNEU 19,5X24 RECAPADO A QUENTE - PNEU 19,5X24 RECAPADO A QUENTE	0	R$ 0,0	R$ 0,0
6	PNEU 12,5X80X18 RECAPADO A QUENTE - PNEU 12,5X80X18 RECAPADO A QUENTE	0	R$ 1.180,00	R$ 0,0
7	PNEU 1000X20 COMUM RECAPADO A FRIO - PNEU 1000X20 COMUM RECAPADO A FRIO	0	R$ 1.130,00	R$ 0,0
8	PNEU 1000 R20 RADIAL RECAPADO A FRIO - PNEU 1000 R20 RADIAL RECAPADO A FRIO	0	R$ 1.600,00	R$ 0,0
9	PNEU 275/80 R 22,5 RECAPADO A FRIO - PNEU 275/80 R 22,5 RECAPADO A FRIO	0	R$ 0,0	R$ 0,0
10	PNEU 215/75 R 17,5 RECAPADO A FRIO - PNEU 215/75 R 17,5 RECAPADO A FRIO	0	R$ 0,0	R$ 0,0
11	PNEU 235/75 R 17,5 RECAPADO A FRIO - PNEU 235/75 R 17,5 RECAPADO A FRIO	0	R$ 0,0	R$ 0,0
12	PNEU 9X17,5 RECAPADO A FRIO - PNEU 9X17,5 RECAPADO A FRIO	0	R$ 470,00	R$ 0,0
13	PNEU 900X16 RECAPADO A QUENTE - PNEU 900X16 RECAPADO A QUENTE	0	R$ 930,00	R$ 0,0
14	PNEU 12.4.24 RECAPADO A QUENTE - PNEU 12.4.24 RECAPADO A QUENTE	0	R$ 0,0	R$ 0,0
15	PNEU 9,5X24 RECAPADO A QUENTE - PNEU 9,5X24 RECAPADO A QUENTE	0	R$ 0,0	R$ 0,0
16	PNEU 750X16 RECAPADO A FRIO - PNEU 750X16 RECAPADO A FRIO	0	R$ 500,00	R$ 0,0
18	RECAPAGEM A QUENTE DE PNEU 18X04X30 - RECAPAGEM A QUENTE DE PNEU 18X04X30	0	R$ 0,0	R$ 0,0
23	RECAPAGEM A FRIO DE PNEU 1000X20 COMUM - RECAPAGEM A FRIO DE PNEU 1000X20 COMUM	0	R$ 680,00	R$ 0,0
24	RECAPAGEM A FRIO DE PNEU 1000X20 RADIAL - RECAPAGEM A FRIO DE PNEU 1000X20 RADIAL	0	R$ 760,00	R$ 0,0
26	RECAPAGEM A FRIO DE PENU 215/75 R 17,5 - RECAPAGEM A FRIO DE PENU 215/75 R 17,5	0	R$ 0,0	R$ 0,0
Total				**R$ 0,0**

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.
2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena 'd' do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.
2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.
2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.
2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.
2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.
2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:
a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado.
b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.
2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:
a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:
b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:
b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador.
b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.
2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.
2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços **SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO** a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.
3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.
3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital.
4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.
4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.
4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não- participante ou carona.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrentes da presente licitação serão do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009.
5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.
5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização.
5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de oficio" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.
5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.
5.1.6. Emitir a autorização de compra.
5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação.
5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:
5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital.
5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada.
5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.
5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:
5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços.
5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações.
5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata.
5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado.
5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão.
5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.
5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
6.1.1. Pela **ADMINISTRAÇÃO**, quando:
a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado.
b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável.
c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento.
d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado.
e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
6.1.2. Pela **DETENTORA** da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da **ADMINISTRAÇÃO**, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.
CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles **PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO.**
7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.
7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.
7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.
7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.
7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.
CLÁUSULA OITAVA- DO PAGAMENTO
8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações.
8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.
CLÁUSULA NONA-DOS ACRESCIMOS E SUSPRESSÕES
9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.
CLÁUSULA DÉCIMA- DA DOTAÇÃO SUPLEMENTÁRIA
10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E MULTAS
11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:
a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato.
b) cancelamento do preço registrado.
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.
11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. Por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:
a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia.
b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.
11.1.3. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:
a) advertência, por escrito, nas faltas leves.
b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor.
c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.
11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.
11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.
11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.
11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.
11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Assaí/Pr para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.
E, por estarem as partes justas e compromissadas, publica-se presente Termo na próxima edição do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná, dando legalidade e início de vigência desta.

São Sebastião da Amoreira, 08 de abril de 2024.

ARCE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AUTOMOTIVOS EIRELI
CNPJ: 33.810.934/0001-48

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:FBADDB58

SETOR DE LICITAÇÃO
ARP Nº 16/2023 - ATUALIZADA 08-04

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300 e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br
Site: www.amoreira.pr.gov.br
CNPJ: 76.290.659/0001-91
Processo Nº55/2023
PREGÃO ELETRÔNICONº21/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2023
ATA ATUALIZADA 08/04/2023
No dia 12 do mês de Abril do ano de 2023 compareceram, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 76.290.659/0001-91, com sede administrativa localizada na Rua Papa João XXIII, 1086, bairro Centro, CEP nº 86240000, nesta cidade de São Sebastião da Amoreira,PR, representada pela PREFEITA MUNICIPAL,Sra. EXILAINE GASPAR, inscrita no CPF sob o nº 755.902.479-34,doravantedenominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresa abaixo qualificada, doravante denominadas DETENTORA DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 21/2023, Processo licitatório nº 55/2023 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MELHORIAS E MODERNIZAÇÃO NO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E ORNAMENTAL., em conformidade com as especificações constantes no Edital.
Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

NOME DA EMPRESA	ITENS
STEL SISTEMAS ELETRÔNICOS LTDA	1

A empresa DETENTORA DA ATA dos itens, resolve firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela lei 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº 93/2007 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

NOME DA EMPRESA	CNPJ
STEL SISTEMAS ELETRÔNICOS LTDA	07.248.071/0001-57

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

Contratação de empresa para melhorias e modernização no Parque de Iluminação Pública e ornamental.

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instruemnto, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Participante: STEL SISTEMAS ELÉTRICOS LTDA

Item	Especificação				Qtd.	UND	Valor Unitário	Valor Total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MELHORIAS E MODERNIZAÇÃO NO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E ORNAMENTAL, EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA COMPREENDENDO O LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO, PROJETOS, MONTAGEM DE REDES DE MÉDIA E BAIXA TENSÃO E REDES SUBTERRÂNEAS, PODA DE ÁRVORES E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS NO SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA COM POSSIBILIDADE DE EXECUÇÃO DE ATIVIDADES EM REDE ENERGIZADA NO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO.				00	US	R$ 57,00	R$ 0,0
	1	PEÇA	ALÇA PRÉ-FORMADA PARA ESTAI 6,4MM	R$ 0,168				
	2	PEÇA	ALÇA PRÉ-FORMADA PARA ESTAI 9,5MM	R$ 0,394				
	3	PEÇA	ALÇA PRÉ-FORMADA CA-CAA 2 AWG	R$ 0,113				
	4	PEÇA	ALÇA PRÉ-FORMADA CA-CAA 2/0 AWG	R$ 0,257				
	5	PEÇA	ALÇA PRÉ-FORMADA CA-CAA 4 AWG	R$ 0,096				
	6	PEÇA	ALÇA PRÉ-FORMADA CA-CAA 4/0 AWG	R$ 0,364				
	7	PEÇA	ARMAÇÃO SEC. COM 1 ESTRIBO PESADA	R$ 0,561				
	8	PEÇA	ARMAÇÃO SEC. COM 4 ESTRIBO PESADA	R$ 1,907				
	9	PEÇA	ARRUELA ESPAÇADORA	R$ 0,864				
	10	PEÇA	ARRUELA QUADRADA	R$ 0,051				
	11	PEÇA	ARRUELA DE ALUMÍNIO 1 1/4"	R$ 0,075				
	12	PEÇA	ARRUELA DE ALUMÍNIO 3/4"	R$ 0,041				
	13	PEÇA	BRAÇO ANTI-BALANÇO 35 KV ESPAÇADOR	R$ 1,610				
	14	PEÇA	BRAÇO C/ GRAMPO DE SUSPENSÃO 52MM	R$ 1,457				
	15	PEÇA	BRAÇO I.P. TIPO BR-1 - PADRÃO COPEL	R$ 2,749				
	16	PEÇA	BRAÇO I.P. TIPO BR-2 - PADRÃO COPEL	R$ 6,280				
	17	PEÇA	BRAÇO I.P. TIPO BR-3 - PADRÃO COPEL	R$ 9,060				
	18	PEÇA	BRAÇO TIPO L 34.5KV P/REDE COMPACTA	R$ 2,584				
	19	PEÇA	BUCHA DE ALUMÍNIO 1 1/4"	R$ 0,070				
	20	PEÇA	BUCHA DE ALUMÍNIO 3/4"	R$ 0,027				
	21	PEÇA	CABEÇOTE DE ALUMÍNIO 1 1/4"	R$ 0,221				
	22	KILO	CABO CA 4/0 AWG	R$ 1,112				
	23	KILO	CABO CA 2 AWG	R$ 0,993				
	24	KILO	CABO CAA04 AWG (86 KG/KM)	R$ 0,931				
	25	METRO	CABO COBRE ISOL. PVC 750V 2X1,5MM2	R$ 0,151				
	26	METRO	CABO COBRE C/ DUPLA ISOLAÇÃO EM XLPE - 2,5MM	R$ 0,186				
	27	METRO	CABO DE ALUMÍNIO COBERTO 15KV 35MM²	R$ 0,268				
	28	METRO	CABO DE ALUMÍNIO COBERTO 15KV 70MM²	R$ 0,300				
	29	METRO	CABO DE ALUMÍNIO COBERTO 15KV 185MM²	R$ 0,700				
	30	METRO	CABO DE ALUM. DUPLEX 16MM²	R$ 0,318				
	31	METRO	CABO DE ALUM. DUPLEX 25MM²	R$ 0,375				
	32	METRO	CABO DE ALUM. QUADRUPLEX 16 MM²	R$ 0,462				
	33	METRO	CABO DE ALUM. QUADRUPLEX 25 MM²	R$ 0,553				
	34	METRO	CABO DE ALUM. QUADRUPLEX 35 MM²	R$ 0,683				
	35	METRO	CABO DE ALUM. QUADRUPLEX 70 MM²	R$ 0,970				
	36	METRO	CABO DE ALUM. QUADRUPLEX 120 COM NEUTRO 70 MM²	R$ 1,354				
	37	METRO	CABO DE ALUM. TRIPLEX 16 MM²	R$ 0,186				
	38	METRO	CABO DE ALUM. TRIPLEX 25 MM²	R$ 0,243				
	39	METRO	CABO DE ALUM. TRIPLEX 35 MM²	R$ 0,348				
	40	METRO	CABO DE COBRE COBERTO COM XLPE 16MM 15KV	R$ 0,487				
	41	METRO	CABO DE COBRE ISOLADO 0,6/1KV 10MM²	R$ 0,212				
	42	METRO	CABO DE COBRE ISOLADO 0,6/1KV 16MM²	R$ 0,339				
	43	METRO	CABO DE COBRE ISOLADO 0,6/1KV 25MM²	R$ 0,548				
	44	METRO	CABO DE COBRE ISOLADO 0,6/1KV 35MM²	R$ 0,729				
	45	METRO	CABO DE COBRE ISOLADO 0,6/1KV 50MM²	R$ 1,010				
	46	METRO	CABO DE COBRE ISOLADO 0,6/1KV 70MM²	R$ 1,466				
	47	METRO	CABO DE COBRE ISOLADO 0,6/1KV 95MM²	R$ 2,040				
	48	METRO	CABO DE COBRE ISOLADO 0,6/1KV 120MM²	R$ 2,477				
	49	METRO	CABO DE COBRE ISOLADO 0,6/1KV 150MM²	R$ 3,140				
	50	KILO	CABO DE COBRE NÚ 16MM²	R$ 0,342				
	51	PEÇA	CAIXA DE MEDIÇÃO POLICARB. C/LENTE CNPH	R$ 9,561				
	52	PEÇA	CAIXA DE CONCRETO 0,30X0,30M	R$ 1,702				
	53	PEÇA	CHAPA DE ESTAI	R$ 0,221				
	54	PEÇA	CHAVE DE COMANDO EM GRUPO 30A	R$ 5,483				
	55	PEÇA	CHAVE DE COMANDO EM GRUPO 50ª	R$ 8,536				
	56	PEÇA	CHAVE DE COMANDO EM GRUPO 100A	R$ 11,416				
	57	PEÇA	CHAVE FUS DIST, TIPO C, 15KV C/PF PORCELANA	R$ 7,081				
	58	PEÇA	CHAVE FUS DIST, TIPO C, 27KV C/PF PORCELANA	R$ 8,833				
	59	PEÇA	CINTA CIRCULAR 150MM	R$ 0,669				
	60	PEÇA	CINTA CIRCULAR 170MM	R$ 0,788				
	61	PEÇA	CINTA CIRCULAR 190MM	R$ 0,874				
	62	PEÇA	CINTA CIRCULAR 210MM	R$ 0,938				
	63	PEÇA	CINTA CIRCULAR 230MM	R$ 0,988				
	64	PEÇA	CINTA CIRCULAR 250MM	R$ 1,141				

65	PEÇA	CINTA CIRCULAR 270MM	R$ 1,214					
66	PEÇA	CINTA CIRCULAR 290MM	R$ 1,287					
67	PEÇA	CINTA CIRCULAR 310MM	R$ 1,538					
68	PEÇA	CINTA PLÁSTICA AUTO TRAVANTE	R$ 0,161					
69	PEÇA	CINTA DE AÇO INOX 1/2X0,5MM	R$ 0,795					
70	PEÇA	CONECTOR CUNHA 02X02AWG C/ CAPA (COMPACTA)	R$ 0,240					
71	PEÇA	CONECTOR CUNHA 20CA-CAA / 2CA E 9,5 / 9,5 MM (CN10)	R$ 0,306					
72	PEÇA	CONECTOR CUNHA 40CA-40CAA / 40CA 150A (CN15)	R$ 0,443					
73	PEÇA	CONECTOR CUNHA RAMAL 20CA / 16MM - 6AWG	R$ 0,298					
74	PEÇA	CONECTOR CUNHA RAMAL 40CA / 50MM - 10AWG	R$ 0,329					
75	PEÇA	CONECTOR CUNHA TIPO I	R$ 0,319					
76	PEÇA	CONECTOR CUNHA TIPO II	R$ 0,328					
77	PEÇA	CONECTOR CUNHA TIPO III	R$ 0,186					
78	PEÇA	CONECTOR CUNHA TIPO A IP E RAMAL	R$ 0,198					
79	PEÇA	CONECTOR CUNHA TIPO C IP E RAMAL	R$ 0,233					
80	PEÇA	CONECTOR CUNHA TIPO D IP E RAMAL	R$ 0,252					
81	PEÇA	CONECTOR CUNHA TIPO L IP E RAMAL	R$ 0,255					
82	PEÇA	CONECTOR TERMINAL COMPRESSÃO CA CAA 4/0 AWG 2F	R$ 0,485					
83	PEÇA	CONECTOR CUNHA 20CA/ CAA / 20CA E 40CA-CAA / 2CA	R$ 0,494					
84	PEÇA	CONECTOR CUNHA 4CA-CAA / 4CA-CAA CN12 VERMELHO	R$ 0,320					
85	PEÇA	CONECTOR CUNHA 2CA-35MM / 2CA E 9MM / 6,4MM	R$ 0,127					
86	PEÇA	CONECTOR TERMINAL COMPRESSÃO CA CAA 2 AWG IF	R$ 0,459					
87	PEÇA	CONECTOR TERMINAL DE COMPRESSÃO CU 16MM²	R$ 0,522					
88	PEÇA	CONECTOR GRAMPO DERIV. LINHA VIVA	R$ 1,300					
89	PEÇA	CONECTOR DERIV. CUNHA BIMETÁLICO 2CA,4CA X 6-16MM	R$ 0,310					
90	PEÇA	CONECTOR PERFURANTE 16- 70MM² X 1,5-10MM²	R$ 0,335					
91	PEÇA	CONECTOR PERFURANTE 16- 70MM² X 6,0-35MM²	R$ 0,401					
92	PEÇA	CONECTOR PERFURANTE 35- 70MM² X 35-70MM²	R$ 0,504					
93	PEÇA	CONECTOR PERFURANTE 50- 120MM² X 50-120MM²	R$ 0,648					
94	PEÇA	CONECTOR TERMINAL 2/0 AWG; CA/CAA/ 70MM 2 FUROS	R$ 0,530					
95	PEÇA	CONECTOR TIPO "GAR" P/ ATERRAMENTO	R$ 0,660					
96	PEÇA	CONECTOR ATERRAMENTO CUNHA; FIO 16/ HASTE ½	R$ 0,330					
97	PEÇA	CONECTOR ATERRAMENTO CUNHA; FIO 16/ FIO 16	R$ 0,188					
98	PEÇA	CONECTOR SPLIT BOLT 16MM²	R$ 0,133					
99	PEÇA	CONJUNTO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA REBAIXADA	R$ 13,516					
100	KILO	CORDOALHA DE AÇO 6,4MM	R$ 0,387					
101	KILO	CORDOALHA DE AÇO 9,5MM	R$ 0,451					
102	PEÇA	CRUZETA DE CONCRETO RETANG. 2.0M 250DAN	R$ 1,830					
103	PEÇA	DISJUNTOR MONOFÁSICO 50A	R$ 0,508					
104	PEÇA	DISJUNTOR BIFÁSICO 50A	R$ 1,564					
105	PEÇA	DISJUNTOR BIFÁSICO 70A	R$ 1,952					
106	PEÇA	DISJUNTOR TRIFÁSICO 80A	R$ 2,982					
107	PEÇA	DISJUNTOR TRIFÁSICO 125A	R$ 4,934					
108	METRO	ELETRODUTO CORRUGADO 3/4"	R$ 0,115					
109	METRO	ELETRODUTO CORRUGADO 1"	R$ 0,159					
110	METRO	ELETRODUTO CORRUGADO 1.1/2"	R$ 0,177					
111	METRO	ELETRODUTO CORRUGADO 2"	R$ 0,185					
112	METRO	ELETRODUTO CORRUGADO 3"	R$ 0,210					
113	METRO	ELETRODUTO CORRUGADO 4"	R$ 0,483					
114	PEÇA	ELETRODUTO DE PVC 1 1/4"	R$ 0,853					
115	PEÇA	ELETRODUTO DE PVC 3/4"	R$ 0,197					
116	PEÇA	ELO FUSÍVEL 500M 1A TIPO H	R$ 0,359					
117	PEÇA	ELO FUSÍVEL 500M 2A TIPO H	R$ 0,362					
118	PEÇA	ELO FUSÍVEL 500M 3A TIPO H	R$ 0,371					
119	PEÇA	ELO FUSÍVEL 500M 5A TIPO H	R$ 0,533					
120	PEÇA	ELO FUSÍVEL 500M 6A TIPO K	R$ 0,541					
121	PEÇA	ESPAÇADOR LOSANGULAR 15 KV COM ANEL	R$ 0,868					
122	PEÇA	ESPAÇADOR LOSANGULAR 35 KV COM ANEL	R$ 1,734					
123	PEÇA	ESTRIBO CONECTOR DERIVAÇÃO CUNHA AL 2CA / CAA	R$ 0,721					
124	PEÇA	ESTRIBO CONECTOR DERIVAÇÃO CUNHA AL 20CA / CAA	R$ 1,322					
125	PEÇA	ESTRIBO CONECTOR DERIVAÇÃO CUNHA AL 336CA	R$ 1,213					
126	PEÇA	ESTRIBO CONECTOR DERIVAÇÃO CUNHA AL 4 CAA	R$ 0,449					
127	PEÇA	ESTRIBO PARA ESPAÇADOR LOSANGULAR	R$ 0,559					
128	PEÇA	FECHO DE FITA DE AÇO INOX	R$ 0,037					
129	KILO	FIO DE AÇO COBREADO 16MM	R$ 1,687					
130	KILO	FIO AMARRAÇÃO CA 4 AWG	R$ 0,917					
131	METRO	FIO ALUMÍNIO COBERTO 10MM² P/ AMARRAÇÃO	R$ 0,117					
132	PEÇA	FITA ELÉTRICA ALTA-TENSÃO ROLO 10M	R$ 0,796					
133	PEÇA	FITA ISOLANTE ROLO 20M	R$ 0,167					
134	PEÇA	FITA ISOLANTE ROLO 5M - COLORIDA (AM-VM-BR-AZ)	R$ 0,147					
135	PEÇA	FIXADOR DE PERFIL U	R$ 1,079					
136	PEÇA	FIXADOR PRÉ-FORMADO C. POSTE 6.4MM	R$ 0,233					
137	PEÇA	GANCHO OLHAL	R$ 0,304					
138	PEÇA	GRAMPO DE ANCORAGEM P/ CABO 02 XLPE 15 KV	R$ 1,543					
139	PEÇA	GRAMPO DE ANCORAGEM P/ CABO 70 XLPE 15 KV	R$ 2,155					
140	PEÇA	HASTE ATERRAMENTO AÇO- COBRE 2.4M	R$ 1,813					
141	PEÇA	ISOLADOR C/ PINO UNIVERSAL 35 KV POLIMÉRICO	R$ 2,928					
142	PEÇA	ISOLADOR C/ PINO UNIVERSAL 15 KV POLIMÉRICO	R$ 1,314					
143	PEÇA	ISOLADOR DE ANCORAGEM 15 KV - BASTÃO POLIMÉRICO	R$ 1,973					
144	PEÇA	ISOLADOR DE ANCORAGEM 35 KV - BASTÃO POLIMÉRICO	R$ 2,790					
145	PEÇA	ISOLADOR PILAR POLIMÉRICO 13,8KV	R$ 3,960					
146	PEÇA	ISOLADOR PILAR POLIMÉRICO 34,5KV MONOCORPO EXT	R$ 4,863					
147	PEÇA	ISOLADOR PILAR PORCELANA 15 KV	R$ 2,433					
148	PEÇA	ISOLADOR PILAR PORCELANA 35 KV 170NBI	R$ 4,730					
149	PEÇA	ISOLADOR ROLDANA	R$ 0,390					
150	PEÇA	LAÇO DE TOPO, CA E CAA - 2/0 AWG 15 KV	R$ 0,135					
151	PEÇA	LAÇO DE TOPO, CA E CAA - 2 AWG 15 KV	R$ 0,162					
152	PEÇA	LAÇO DE TOPO, CA E CAA - 4 AWG	R$ 0,121					
153	PEÇA	LAÇO PRÉ-FORMADO ROLDANA CA 2 AWG	R$ 0,145					

154	PEÇA	LAÇO PRÉ-FORMADO ROLDANA CA 2/0 AWG	R$ 0,181				
155	PEÇA	LÂMPADA VSO 70 W	R$ 0,747				
156	PEÇA	LÂMPADA VSO 100 W	R$ 0,867				
157	PEÇA	LÂMPADA VSO 150 W	R$ 0,953				
158	PEÇA	LÂMPADA VSO 250 W	R$ 1,438				
159	PEÇA	LÂMPADA VSO 400 W	R$ 1,491				
160	PEÇA	LUMINÁRIA DE LED POTÊNCIA MÁXIMA 50W - EFICIÊNCIA LUMINOSA MÍNIMA 130LM/W - 5 ANOS DE GARANTIA E CERTIFICAÇÃO NO INMETRO LUMINÁRIA DE LED POTÊNCIA MÁXIMA 70W - EFICIÊNCIA	R$ 18,704				
161	PEÇA	LUMINOSA MÍNIMA 130LM/W - 5 ANOS DE GARANTIA E CERTIFICAÇÃO NO INMETRO LUMINÁRIA DE LED POTÊNCIA MÁXIMA 100W - EFICIÊNCIA	R$ 20,565				
162	PEÇA	LUMINOSA MÍNIMA 130LM/W - 5 ANOS DE GARANTIA E CERTIFICAÇÃO NO INMETRO LUMINÁRIA DE LED POTÊNCIA MÁXIMA 120W - EFICIÊNCIA	R$ 22,176				
163	PEÇA	LUMINOSA MÍNIMA 130LM/W - 5 ANOS DE GARANTIA E CERTIFICAÇÃO NO INMETRO LUMINÁRIA DE LED POTÊNCIA MÁXIMA 150W - EFICIÊNCIA	R$ 24,516				
164	PEÇA	LUMINOSA MÍNIMA 130LM/W - 5 ANOS DE GARANTIA E CERTIFICAÇÃO NO INMETRO LUMINÁRIA DE LED POTÊNCIA MÁXIMA 200W - EFICIÊNCIA	R$ 27,833				
165	PEÇA	LUMINOSA MÍNIMA 130LM/W - 5 ANOS DE GARANTIA E CERTIFICAÇÃO NO INMETRO	R$ 32,569				
166	PEÇA	LUMINÁRIA TIPO LM- 1 PEÇA	R$ 3,177				
167	PEÇA	LUMINÁRIA TIPO LM-3 PEÇA	R$ 4,138				
168	PEÇA	LUMINÁRIA GLOBO REPUBLICANO	R$ 8,362				
169	PEÇA	LUVA P/ ELETRODUTO DE PVC 3/4"	R$ 0,200				
170	PEÇA	LUVA DE EMENDA CA 2 AWG	R$ 0,125				
171	PEÇA	LUVA DE EMENDA CA 2/0 AWG	R$ 0,385				
172	PEÇA	LUVA DE EMENDA CA 4/0 AWG	R$ 1,548				
173	PEÇA	LUVA DE EMENDA CAA 4 AWG	R$ 0,446				
174	PEÇA	LUVA DE EMENDA CAA 2/0 AWG	R$ 1,185				
175	PEÇA	LUVA DE EMENDA CAA 4/0 AWG	R$ 1,891				
176	PEÇA	MANILHA SAPATILHA	R$ 0,656				
177	PEÇA	MÃO FRANCESA PERFILADA - 38 X 5 X 993 MM	R$ 0,965				
178	PEÇA	MÃO FRANCESA PLANA - 5 X 32 X 619 MM	R$ 0,277				
179	ROLO	MASSA ISOL. ELÉTRICO	R$ 4,123				
180	UNIDADE	MEDIÇÃO MONOFÁSICA 50A	R$ 46,576				
181	UNIDADE	MEDIÇÃO MONOFÁSICA 63A	R$ 47,781				
182	UNIDADE	MEDIÇÃO MONOFÁSICA 50A - RURAL	R$ 48,521				
183	UNIDADE	MEDIÇÃO MONOFÁSICA 70A - RURAL	R$ 55,950				
184	UNIDADE	MEDIÇÃO MONOFÁSICA 100A - RURAL	R$ 59,350				
185	UNIDADE	MEDIÇÃO BIFÁSICA 50A	R$ 63,686				
186	UNIDADE	MEDIÇÃO TRIFÁSICA 50A	R$ 74,442				
187	UNIDADE	MEDIÇÃO TRIFÁSICA 100A	R$ 105,707				
188	UNIDADE	MEDIÇÃO TRIFÁSICA 150A	R$ 182,191				
189	UNIDADE	MEDIÇÃO TRIFÁSICA 200A	R$ 256,558				
190	PEÇA	PARAFUSO CABEÇA ABAULADA 45MM	R$ 0,178				
191	PEÇA	PARAFUSO CABEÇA ABAULADA 70MM	R$ 0,192				
192	PEÇA	PARAFUSO CABEÇA QUADRADA 125MM	R$ 0,296				
193	PEÇA	PARAFUSO CABEÇA QUADRADA 150MM	R$ 0,480				
194	PEÇA	PARAFUSO CABEÇA QUADRADA 200MM	R$ 0,384				
195	PEÇA	PARAFUSO CABEÇA QUADRADA 250MM	R$ 0,396				
196	PEÇA	PARAFUSO CABEÇA QUADRADA 300MM	R$ 0,568				
197	PEÇA	PARAFUSO CABEÇA QUADRADA 350MM	R$ 0,588				
198	PEÇA	PARAFUSO CABEÇA QUADRADA 400MM	R$ 0,600				
199	PEÇA	PARAFUSO CABEÇA QUADRADA 40MM	R$ 0,280				
200	PEÇA	PARAFUSO ROSCA DUPLA 150 MM	R$ 0,348				
201	PEÇA	PARAFUSO ROSCA DUPLA 200 MM	R$ 0,402				
202	PEÇA	PARAFUSO ROSCA DUPLA 250 MM	R$ 0,452				
203	PEÇA	PARAFUSO ROSCA DUPLA 300 MM	R$ 0,518				
204	PEÇA	PARAFUSO ROSCA DUPLA 350 MM	R$ 0,690				
205	PEÇA	PARAFUSO ROSCA DUPLA 400 MM	R$ 0,704				
206	PEÇA	PARAFUSO ROSCA DUPLA 450 MM	R$ 0,788				
207	PEÇA	PARAFUSO ROSCA DUPLA 500 MM	R$ 0,878				
208	PEÇA	PARAFUSO ROSCA DUPLA 600 MM	R$ 0,972				
209	PEÇA	PARA-RAIOS 13,8KV - 5KA POLIMÉRICO	R$ 5,728				
210	PEÇA	PARA-RAIOS 27KV - 5KA POLIMÉRICO	R$ 8,254				
211	PEÇA	PERFIL U PARA REDE COMPACTA PROTEGIDA	R$ 2,117				
212	PEÇA	PINO AUTO TRAVANTE 140MM P/ ISOL. PILAR	R$ 0,877				
213	PEÇA	PLACA DE CONCRETO 1000MM	R$ 1,657				
214	PEÇA	PORCA OLHAL (M-16)	R$ 0,261				
215	PEÇA	POSTE CIRCULAR 15M X 200 DAN P/ ILUMINAÇÃO PUBLICA	R$ 95,596				
216	PEÇA	POSTE DUPLO T B/300X10,5 M	R$ 33,420				
217	PEÇA	POSTE DUPLO T B/300X12 M	R$ 43,884				
218	PEÇA	POSTE DUPLO T B/600X10,5 M	R$ 39,401				
219	PEÇA	POSTE DUPLO T B/600X12 M	R$ 43,840				
220	PEÇA	POSTE DUPLO T B-1,5/1000X12 M	R$ 63,713				
221	PEÇA	POSTO DUPLO T D/150X10,5 M	R$ 23,102				
222	PEÇA	POSTE REPUBLICANO 1 GLOBO	R$ 76,892				
223	PEÇA	POSTE REPUBLICANO 2 GLOBO	R$ 115,552				
224	PEÇA	POSTE DE FERRO GALVANIZADO - 6 METROS DE ALTURA	R$ 37,622				
225	PEÇA	POSTE DE FERRO GALVANIZADO - 10 METROS DE ALTURA	R$ 58,230				
226	PEÇA	POSTE TELEFÔNICO SIMPLES DE FERRO GALVANIZADO - 10 METROS DE ALTURA	R$ 64,977				
227	PEÇA	POSTE TELEFÔNICO DUPLO DE FERRO GALVANIZADO - 10 METROS DE ALTURA	R$ 73,897				
228	PEÇA	PROTETOR DE BUCHA AT DE TRAFO 15KV	R$ 0,397				
229	PEÇA	REATOR LÂMPADA VSO RES-70W 220V BAIXA PERDA	R$ 1,501				
230	PEÇA	REATOR LÂMPADA VSO RES-100 220V BAIXA PERDA	R$ 2,101				
231	PEÇA	REATOR LÂMPADA VSO RES-150 220V BAIXA PERDA	R$ 3,439				
232	PEÇA	REATOR LÂMPADA VSO RES-250W 220V BAIXA PERDA	R$ 4,160				
233	PEÇA	REATOR LÂMPADA VSO RES-400W 220V BAIXA PERDA	R$ 5,031				
234	PEÇA	REATOR INTERNO I-AFP ENCE VSO 400W	R$ 5,537				
235	PEÇA	REFLETOR DE LED POTENCIA MÁXIMA 100W - EFICIÊNCIA LUMINOSA MÍNIMA 130LM/W - 5 ANOS DE GARANTIA	R$ 22,283				
236	PEÇA	REFLETOR DE LED POTENCIA MÁXIMA 150W - EFICIÊNCIA LUMINOSA MÍNIMA 130LM/W - 5 ANOS DE GARANTIA	R$ 33,077				
237	PEÇA	REFLETOR DE LED POTENCIA MÁXIMA 100W - RGB - 5 ANOS DE GARANTIA	R$ 30,919				
238	PEÇA	REFLETOR DE LED POTENCIA MÁXIMA 150W - RGB - 5 ANOS DE GARANTIA	R$ 43,877				

239	PEÇA	RELE FOTOELÉTRICO RF-10A	R$ 0,701					
240	PEÇA	SAPATILHA	R$ 0,211					
241	PEÇA	SUPORTE HORIZONTAL RD / COMPACTA 35KV	R$ 1,970					
242	PEÇA	SUPORTE L P/CH FUS-P.RAIO	R$ 0,707					
243	PEÇA	SUPORTE P/ PARA RAIOS E CHAVE	R$ 1,737					
244	PEÇA	SUPORTE TRANSF. DT 195X100MM	R$ 2,818					
245	PEÇA	SUPORTE TRANSF. DT 230X125MM	R$ 2,809					
246	PEÇA	SUPORTE PARA LUMINÁRIA	R$ 10,693					
247	PEÇA	TERMINAL DE APERTO 16MM²	R$ 0,389					
248	PEÇA	TERMINAL DE PINO TCM CURTO 16MM²	R$ 0,449					
249	PEÇA	TRANSFORMADOR TRIFÁSICO 45KVA 13,2KV 220/127V	R$ 536,967					
250	PEÇA	TRANSFORMADOR TRIFÁSICO 75KVA 13,2KV 220/127V	R$ 614,733					
251	PEÇA	TRANSFORMADOR TRIFÁSICO 112,5KVA 13,2KV 220/127V	R$ 958,483					
252	PEÇA	TRANSFORMADOR TRIFÁSICO 150KVA 13,2KV 220/127V	R$ 1.075,000					
TOTAL DO FORNECEDOR								**R$ 0,0**

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.
2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena 'd' do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.
2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do Registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.
2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.
2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.
2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:
a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.
2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:
a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:
b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:
b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;
b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.
2.4.1. Afixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.
2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços **SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA D EREGISTRO DE PREÇO** a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.
3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.
3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital.
4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.
4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.
4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrentes da presente licitação serão do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009.

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização.

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de oficio" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10(dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

5.1.6. Emitir a autorização de compra.

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação.

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital.

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada.

5.2.3. Rejeitar,no todo ou emparte,os produtos entregues em desacordo comas obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços.

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função dodireito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações.

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata.

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado.

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão.

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela **ADMINISTRAÇÃO**, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado.

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela **DETENTORA** da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da **ADMINISTRAÇÃO**, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de24 (vinte e quatro)horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
7.5.2. O prazo de entregados materiais/serviços será aqueles **PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO.**
7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24(vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.
7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.
7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.
7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.
7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.
7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando oprazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgão sou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas Constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:
11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:
a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
b) cancelamento do preço registrado;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.
11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.
11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:
a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.
11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:
a) advertência, por escrito, nas faltas leves;
b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1.A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sempre juízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n°10.520, de 2002.
11.1.3.3.O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.
11.1.3.4.A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.
11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.
11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.
11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Assai/Pr para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.
E, por estarem as partes justas e compromissadas, publica-se presente Termo na próximaedição do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná, dando legalidade e início de vigência desta.

São Sebastião da Amoreira, 08 de abril de 2024.

STEL SISTEMAS ELETRÔNICOS LTDA
CNPJ: 07.248.071/0001-57

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:72D6CDFA

SETOR DE LICITAÇÃO
ARP Nº 66/2023 - ATUALIZADA

Processo Nº 145/2023
Pregão Eletrônico Nº 56/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 66/ 2023
ATA ATUALIZADA 09/04/2024
No dia 17 do mês de agosto do ano de 2023 compareceram, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 76.290.659/0001-91, com sede administrativa localizada na Rua Papa João XXIII, 1086, Centro, CEP nº 86240000, nesta cidade de São Sebastião da Amoreira, PR, representado pelo PREFEITA MUNICIPAL, Sra. EXILAINE GASPAR, inscrita no CPF sob o nº 755.902.479-34, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e a empresa abaixo qualificada, doravante denominada DETENTORA DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 56/2023, Processo licitatório nº 145/2023 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o Registro de Preços para a Aquisição e Instalação de Alambrado, para o fechamento perimetral de espaços públicos, com serviços de instalação a ser executado em diversos pontos do município de São Sebastião da Amoreira/PR, conforme especificações técnicas do memorial descritivo. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

NOME DA EMPRESA	ITENS
TELAS DE ALAMBRADO MARINGA LTDA	1,2,3,4

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei nº 10.520/2022, Art.1, Lei nº 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº 93/2007 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

NOME DA EMPRESA	CNPJ
TELAS DE ALAMBRADO MARINGA LTDA	00.147.794/0001-10

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: **Registro de Preços para a Aquisição e Instalação de Alambrado, para o fechamento perimetral de espaços públicos, com serviços de instalação a ser executado em diversos pontos do município de São Sebastião da Amoreira/PR.** Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais

documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue

Participante: TELAS DE ALAMBRADO MARINGA LTDA						
Item	**Especificação**	**Qtd.**	**Unidade**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	CERCAMENTO EM ALAMBRADO GALVANIZADO, ALTURA 1,80m, FIO BWG 12 (2,76mm), MALHA 08cm, FIXADA EM POSTES DE CONCRETO CURVOS, 3 FIOS DE ARAME FARPADO NA PARTE CURVA, ARAME DE AÇO OVALADO (3 FIOS - SUSTENTAÇÃO), ESTICADOS COM GRIPPLES E BWG 14 (AMARRAÇÃO). - CERCAMENTO EM ALAMBRADO GALVANIZADO, ALTURA 1,80m, FIO BWG 12 (2,76mm), MALHA 08cm, FIXADA EM POSTES DE CONCRETO CURVOS, 3 FIOS DE ARAME FARPADO NA PARTE CURVA, ARAME DE AÇO OVALADO (3 FIOS - SUSTENTAÇÃO), ESTICADOS COM GRIPPLES E BWG 14 (AMARRAÇÃO).	510,4	mt	PROPRIA CERC ALA M8F	R$ 139,60	R$ 71.251,84
2	PORTÕES CONFECCIONADOS EM PADRÃO ALAMBRADO - FABRICADO EM PERFIL REDONDO, ESPESSURA DE CHAPA DE 2,00mm, PINTADO ELETROSTATICAMENTE OU PU (AUTOMOTIVA) - TOTALIZANDO 120,0m². - PORTÕES CONFECCIONADOS EM PADRÃO ALAMBRADO - FABRICADO EM PERFIL REDONDO, ESPESSURA DE CHAPA DE 2,00mm, PINTADO ELETROSTATICAMENTE OU PU (AUTOMOTIVA) - TOTALIZANDO 120,0m².	18,6	MT2	PROPRIA PORTAO	R$ 520,80	R$ 9.686,88
3	CERCAMENTO EM TELA DE ALAMBRADO GALVANIZADO, BWG 12 (2,76mm), MALHA 10cm, COM ARAME DE AÇO OVALADO (SUSTENTAÇÃO), GRIPPLES (ESTICAR ARAMES), BWG 14 (AMARRAÇÃO), FIXADA EM TUBOS DE AÇO CARBONO, SENDO OS VERTICAIS DE 2,5" (DUAS E MEIA POLEGADAS) E OS TUBOS HORIZONTAIS DE 2,0" (DUAS POLEGADAS), TODOS CHUMBADOS, SOLDADOS E PINTADOS COM TINTA ESMALTE SINTÉTICO. jÁ CONTEMPLA MÃO-DE-OBRA DE EXECUÇÃO. - CERCAMENTO EM TELA DE ALAMBRADO GALVANIZADO, BWG 12 (2,76mm), MALHA 10cm, COM ARAME DE AÇO OVALADO (SUSTENTAÇÃO), GRIPPLES (ESTICAR ARAMES), BWG 14 (AMARRAÇÃO), FIXADA EM TUBOS DE AÇO CARBONO, SENDO OS VERTICAIS DE 2,5" (DUAS E MEIA POLEGADAS) E OS TUBOS HORIZONTAIS DE 2,0" (DUAS POLEGADAS), TODOS CHUMBADOS, SOLDADOS E PINTADOS COM TINTA ESMALTE SINTÉTICO. jÁ CONTEMPLA MÃO-DE-OBRA DE EXECUÇÃO.	268,80	MT2	PROPRIA CERC ALA M10	R$ 112,20	R$ 30.159,36
4	VIGA BALDRAME, ALTURA 20 CM - CONFECCIONADA EM BLOCO CANALETA (14x19x39 CM) OU CAIXARIA, PREENCHIDA EM CONCRETO - VIGA BALDRAME, ALTURA 20 CM - CONFECCIONADA EM BLOCO CANALETA (14x19x39 CM) OU CAIXARIA, PREENCHIDA EM CONCRETO	516,4	mt	PROPRIA VIGA	R$ 82,10	R$ 42.396,44
Total Geral:						**R$ 153.494,52**

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena 'd' do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços **SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO** a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.
3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.
3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital.
4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.
4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.
4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não- participante ou carona.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:
5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrentes da presente licitação serão do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009.
5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.
5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização.
5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de oficio" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.
5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.
5.1.6. Emitir a autorização de compra.
5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação.
5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:
5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital.
5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada.
5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.
5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:
5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços.
5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações.
5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata.
5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado.
5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão.

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.
5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
6.1.1. Pela **ADMINISTRAÇÃO**, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
6.1.2. Pela **DETENTORA** da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da **ADMINISTRAÇÃO**, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles **PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.**

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.
7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.
7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.
7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.
7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.
7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações.
8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS
11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:
11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:
a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
b) cancelamento do preço registrado;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.
11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.
11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:
a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.
11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:
a) advertência, por escrito, nas faltas leves;
b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.
11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.
11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.
11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.
11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.
11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA
12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO
13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Assaí/Pr para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, publica-se presente Termo na próxima edição do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná, dando legalidade e início de vigência desta.

São Sebastião da Amoreira, 09 de abril de 2024.

TELAS DE ALAMBRADO MARINGÁ LTDA
CNPJ: 00.147.794/0001-10

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:8D98696B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ASSISTÊNCIA SOCIAL
DECRETO N. 109/2024 - CMDCA

Súmula: Revoga o Decreto n. 71/2023 e recompõe o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Sapopema.

O Prefeito Municipal de Sapopema/PR, Sr. Paulo Maximiano de Souza Junior, no uso de suas atribuições legais e em acordo com a Lei Municipal 989/2015 e demais legislações, resolve:

Art. 1. Revogar o Decreto n. 71/2023 e recompor o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do Município de Sapopema (PR), conforme abaixo citados:

Ana Paula Gomes Alexandre Sartori	033.847.119-71	Titular	Prefeitura Municipal de Sapopema
Danilo Augusto de Oliveira	065.871.379-54	Suplente	
Helida Fatima Santin	062.987.439-52	Titular	Secretaria de Assistência Social

Silvana Maria Rocha Calixto	806.830.619-68	Suplente	
Elza Saeko Sassaki	03699308944	Titular	Secretaria de Saúde
Dayse Cristina Moreira Correia	066.168.729-55	Suplente	
Fátima Rodrigues de Almeida	03012903933	Titular	Secretaria de Educação
Ana Paula Moreira Cordeiro	080870879-17	Suplente	
Tarini Gabrieli Ghizoni Ferreti	069.381.719-47	Titular	Secretaria de Turismo e Meio Ambiente
Josmar Aparecido Vaz	031.960.969-39	Suplente	
Gilberto Gomes de Lima	03471423974	Titular	Entidades Religiosas: Igreja P. Renovada
Marilda do Carmo	650.502.749-15	Suplente	Entidades Religiosas: Paróquia Santana
Patricia de Souza	042.277.759-57	Titular	Casa Familiar Rural
Silvia Regina de Azevedo Gonçalves	650.500.109-34	Suplente	
Marciléia Aparecida Pinheiro Lopes	825.390.229-87	Titular	APAE
Joice Keila dos Santos Guerreiro	031.611.899-06	Suplente	
Maicon Willian Rodrigues de Oliveira	131.050.179-33	Titular	Sociedade Civil
Laura de Lima Pereira	111.503.849-48	Suplente	
Lucinda Kusse da Silva	168.866.058-52	Titular	Representante de APMF
Clarisse Ribeiro de Almeida Vitorino	021.303.879-00	Suplente	

Art. 2. Este Decreto entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Sapopema, 09 de Abril de 2024

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Melany Suetch
Código Identificador:BFAF46C7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 260/2024 ID: 9760 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2023

Fornecedor: VIA PARANA INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS EIRELI
CNPJ: 34.216.708/0001-04

LOTE 2:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	22041	Balde de tinta Amarela para demarcação viária a base de solvente com 18 litros	Balde	451	R$ 319,99	144.315,49	MANORT
2	20245	Diluente para Tinta de Demarcação Viaria, Lata 18 Litros.	LT	44	R$ 219,99	9.679,56	MANORT
					TOTAL:	153.995,05	

Valor total: R$ 153,995,05 (cento e cinquenta e três mil, novecentos e noventa e cinco reais e cinco centavos).
Validade: 22 de janeiro de 2025

Sarandi, 03 de abril de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique de Souza Dilmann
Código Identificador:C6A01C08

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

CREDENCIAMENTO N.º 002/2024 - PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 037/2024.

OBJETO: A presente chamada pública tem por objeto o Credenciamento de pessoa jurídica e MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) para a para prestação de serviços, incluindo somente a MÃO DE OBRA para realização de pequenos reparos, objetivando a manutenção e conservação de prédios públicos (escolas, creches, quadras poliesportivas, prédios administrativos, etc), conforme especificações, quantidades e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência anexo ao edital.
Homologo e Adjudico a Decisão da Comissão Permanente de Licitação, que considerou os fornecedores abaixo listados como **CREDENCIADOS**:

• 51.742.901 CLAUDEMIR DUARTE DA COSTA - inscrito no CNPJ N.º 51.742.901/0001-90, para fornecer os seguintes serviços:

ITEM	UNI.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	COLOCAÇÃO
01	H	SERVIÇO DE PEDREIRO	R$ 23,09	4º COLOCADO
04	H	SERVIÇO DE SERVENTE	R$ 16,27	2º COLOCADO

• JOSE ALEXANDRE FERNANDES MEDEIROS 03876913918 - inscrito no CNPJ N.º 43.493.325/0001-66, para fornecer os seguintes serviços:

ITEM	UNI.	DESCRIÇÃO	VALOR	COLOCAÇÃO

			UNITÁRIO	
06	HORA	SERVIÇO DE CARPINTEIRO	R$ 23,90	5º COLOCADO

• **ROSANE APARECIDA DE LIMA - inscrito no CNPJ N.º 44.468.882/0001-09,** fornecer os seguintes serviços:

ITEM	UNI.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	COLOCAÇÃO
07	H	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM AR CONDICIONADO	R$ 90,00	2º COLOCADO

• **50.530.705 CARLOS ROBERTO JARETZ - inscrito no CNPJ N.º 50.530.705/0001-99,** fornecer os seguintes serviços:

ITEM	UNI.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	COLOCAÇÃO
02	HORA	SERVIÇO DE ELETRECISTA.	R$ 22,32	1º COLOCADO
08	H	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM CAMERAS DE MONITORAMENTO	R$ 150,00	3º COLOCADO
09	H	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM TELEFONIA	R$ 130,00	2º COLOCADO

• **11.954.523 ROGEL CARLOS ROMERO SILVA - inscrito no CNPJ N.º 11.954.523/0001-93,** fornecer os seguintes serviços:

ITEM	UNI	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	COLOCAÇÃO
01	H	SERVIÇO DE PEDREIRO	R$ 23,09	8º COLOCADO
02	H	SERVIÇO DE ELETRECISTA.	R$ 22,32	3º COLOCADO
03	H	SERVIÇO DE PINTOR	R$ 23,90	2º COLOCADO
04	H	SERVIÇO DE SERVENTE	R$ 16,27	3º COLOCADO
05	H	SERVIÇO DE ENCANADOR	R$ 23,81	1º COLOCADO
06	H	SERVIÇO DE CARPINTEIRO	R$ 23,90	4º COLOCADO
08	H	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM CAMERAS DE MONITORAMENTO	R$ 150,00	4º COLOCADO
09	H	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM TELEFONIA	R$ 130,00	4º COLOCADO

• **51.361.317 EDER DOS SANTOS - inscrito no CNPJ N.º 51.361.317/0001-94,** fornecer os seguintes serviços:

ITEM	UNI	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	COLOCAÇÃO
01	H	SERVIÇO DE PEDREIRO	R$ 23,09	6º COLOCADO
04	H	SERVIÇO DE SERVENTE	R$ 16,27	6º COLOCADO
05	H	SERVIÇO DE ENCANADOR	R$ 23,81	3º COLOCADO

• **ZULMIRA P DA SILVA - inscrito no CNPJ N.º 23.634.072/0001-96,** fornecer os seguintes serviços:

ITEM	UNI.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	COLOCAÇÃO
01	H	SERVIÇO DE PEDREIRO	R$ 23,09	5º COLOCADO

• **VALMIR DONIZETE RIBEIRO DA SILVA - inscrito no CNPJ N.º 44.964.455/0001-00,** fornecer os seguintes serviços:

ITEM	UNI	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	COLOCAÇÃO
01	H	SERVIÇO DE PEDREIRO	R$ 23,09	3º COLOCADO
02	H	SERVIÇO DE ELETRECISTA.	R$ 22,32	2º COLOCADO
03	H	SERVIÇO DE PINTOR	R$ 23,90	6º COLOCADO
04	H	SERVIÇO DE SERVENTE	R$ 16,27	4º COLOCADO
05	H	SERVIÇO DE ENCANADOR	R$ 23,81	4º COLOCADO
06	H	SERVIÇO DE CARPINTEIRO	R$ 23,90	2º COLOCADO

S.O.S LIKÃO - inscrito no CNPJ N.º 51.524.176/0001-83, para fornecer os seguintes serviços:

ITEM	UNI	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	COLOCAÇÃO
01	H	SERVIÇO DE PEDREIRO	R$ 23,09	2º COLOCADO
02	H	SERVIÇO DE ELETRECISTA.	R$ 22,32	4º COLOCADO
03	H	SERVIÇO DE PINTOR	R$ 23,90	4º COLOCADO
04	H	SERVIÇO DE SERVENTE	R$ 16,27	5º COLOCADO
05	H	SERVIÇO DE ENCANADOR	R$ 23,81	2º COLOCADO
06	H	SERVIÇO DE CARPINTEIRO	R$ 23,90	1º COLOCADO
07	H	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM AR CONDICIONADO	R$ 90,00	2º COLOCADO

• **GEOVANI BENIDIK DE MORAIS - inscrito no CNPJ N.º 23.014.440/0001-01**, para fornecer os seguintes serviços:

ITEM	UNI.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	COLOCAÇÃO
03	H	SERVIÇO DE PINTOR	R$ 23,90	3º COLOCADO

ITALO EDUARDO RIBEIRO CNPJ – inscrito no CNPJ N.º 41.567. 328/0001-01, para fornecer os seguintes

ITEM	UNI.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	COLOCAÇÃO
06	H	SERVIÇO DE CARPINTEIRO	R$ 23,90	3º COLOCADO

50.934.559 JULIANO PEREIRA DA SILVA - inscrito no CNPJ N.º 50.934..559/0001-67, para fornecer os seguintes serviços:

ITEM	UNI.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	COLOCAÇÃO
08	H	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM CAMERAS DE MONITORAMENTO	R$ 150,00	2º COLOCADO
09	H	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM TELEFONIA	R$ 130,00	3º COLOCADO

T PARANA SOLUÇÕES LTDA - inscrito no CNPJ N.º, para fornecer os seguintes serviços:

ITEM	UNI.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	COLOCAÇÃO
01	H	SERVIÇO DE PEDREIRO	R$ 23,09	7º COLOCADO
04	H	SERVIÇO DE SERVENTE	R$ 16,27	7º COLOCADO

Sengés, 09 de Abril de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:DFEB25F9

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

CREDENCIAMENTO N.º 003/2024 - PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 049/2024.

OBJETO: O presente Credenciamento tem por objeto o credenciamento de pessoas jurídicas detentoras de pedreiras em situação regular (licenciamento/autorização ambiental das jazidas perante os órgãos ambientais pertinentes do Estado do Paraná) dentro dos limites do Município ou nas imediações, visando futura e eventual aquisição de material pétreo a ser utilizado como revestimento primário, de acordo com a solicitação das Secretarias Municipais de Serviços Urbanos, Transporte e Viação e Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária,conforme especificações, quantidades e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência em anexo.

Homologo e Adjudico a Decisão da Comissão Permanente de Licitação, que considerou os fornecedores abaixo listados como **CREDENCIADOS**:

CASCALHEIRA TUCUNDUVA LTDA - inscrito no CNPJ N.º 28.069.864/0001-89, para fornecer os seguintes serviços:

ITEM	UNIN.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	COLOCAÇÃO
07	TON	PEDRA TIPO POLIEDRO PARA CALÇAMENTO SEM CARREGAMENTO	R$ 103,88	2ª COLOCADA
08	TON	PEDRA TIPO CASCALHO (DESAGREGADO) SEM CARREGAMENTO	R$ 13,35	1ª COLOCADA
09	TON	PEDRA TIPO CASCALHO (DESAGREGADO/CARREGADO)	R$ 15,55	1ª COLOCADA
10	TON	PEDRA TIPO CASCALHO LIMPO DESAGRAGADO PARA BRITAGEM SEM CARREGAMENTO	R$ 15,70	1ª COLOCADA
11	TON	PEDRA TIPO CASCALHO (BRITADO/CARREGADO)	R$ 31,67	1ª COLOCADA
12	TON	PEDRA TIPO CASCALHO (NA JAZIDA SEM CARREGAMENTO)	R$ 8,33	1ª COLOCADA

MINERAÇÃO SÃO JUDAS LTDA - inscrito no CNPJ N.º 43.363.381/0005-00, para fornecer os seguintes serviços:

ITEM	UNIN.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	COLOCAÇÃO
11	TON	PEDRA TIPO CASCALHO (BRITADO/CARREGADO)	R$ 31,67	2º COLOCADO

Sengés, 09 de Abril de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandro Rodrigo de Souza
Código Identificador:B9BDAE2D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº. 028/2024 DE: 09/04/2024

SÚMIULA: Homologa o resultado do Concurso Público promovido nos termos do Edital de Concurso nº. 001/2023, Processo TCE-PR nº 846054/23

PAULO HORN, Prefeito do Município de Sulina, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso I do art. 99 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o resultado fornecido pela UNIOESTE e pela Comissão de Concurso Público designada pela Portaria nº. 021, de 20 de fevereiro de 2024, após julgados todos os recursos impetrados, esgotados todos os prazos recursais e cumpridas todas as formalidades previstas no Edital de Concurso nº. 001/2023,

D E C R E T A :

Artigo 1º - Fica homologado do resultado final do CONCURSO PÚBLICO, para preenchimento dos cargos no quadro de servidores ou cargos que venham a existir ou forem criados dentro do prazo de validade deste concurso, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas no Edital nº 001/2024, sendo que os candidatos aprovados, com a respectiva nota e classificação, os constantes da relação seguinte:

ANEXO I – RESULTADO E CLASSIFICAÇÃO – AMPLA CONCORRÊNCIA

Analista de Sistema - TI - 40h

Inscrição	Candidato	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
581	ALEXANDRE KLOCK ERNZEN	56,00	APROV	1º	23/02/1984
633	ALEX BEGUI	53,00	APROV	2º	25/09/1983
764	EDSON RONN	39,00	APROV	3º	28/07/1986
13	ALAN LUIZ GRIEBELER	38,50	APROV	4º	25/08/1993

Arquiteto - 20h

Inscrição	Candidato	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
672	MARCIA GIOVANNA PESSA	69,50	APROV	1º	23/05/1996
834	MARCOS ANTONIO DANTAS	66,50	APROV	2º	01/01/2001
396	HULYAN BOLSONI MINOSSO	64,50	APROV	3º	04/04/1990
60	NATHALIA MARIA LEBKUCHEN CRESTANI	61,00	APROV	4º	13/11/2001
261	MILENA POTULSKI CHAGAS	56,50	APROV	5º	19/07/2000
444	AMANDA BECCHI FOLHIARINI	53,50	APROV	6º	05/01/2002
737	EDUARDO BRUNO MACHINER	50,00	APROV	7º	25/08/1994
514	LUIZ GIACOMINIJÚNIOR	45,50	APROV	8º	21/03/1991
854	BRUNA CAROLINE SIMONETTI	41,50	APROV	9º	15/10/2000
710	ANA CAROLINA ZANELLA	39,50	APROV	10º	14/01/1998
352	CLEONIR DE FATIMA MACHADO	35,00	APROV	11º	28/07/1976
718	DÉBORA CAROLINE SANTOS	33,00	APROV	12º	21/01/1995

Assistente Social - 30h

Inscrição	Candidato	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
144	MARIANA PANASSOLO	85,50	APROV	1º	15/08/2001
700	MARIA APARECIDA LIMA DEBASTIANI	62,50	APROV	2º	13/07/1986
10	JUCEMARA DE MORAIS ROMANOSKI	61,00	APROV	3º	28/03/1995
812	VIDIANE FORLIN	48,50	APROV	4º	14/11/1988
689	ALEXANDRA GESSI	48,00	APROV	5º	04/04/1989
348	ELIZANGELA CLEIN MOREIRA	48,00	APROV	6º	09/01/1987
373	MARIA SALETE STOHR	45,50	APROV	7º	28/05/1966
280	FABIANA DALPONTE	44,00	APROV	8º	28/08/1982
15	ANDREIA MACHADO GOMES	38,50	APROV	9º	20/06/1986
66	ROSELIA MARIA OLIVEIRA COSTA	36,00	APROV	10º	10/10/1989

Auxiliar de Serviços Gerais I (Feminino) - 44h

Inscrição	Candidato	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
779	ROSANGELA LEMES DE ALMEIDA BECKER	94,00	APROV	1º	12/02/1994
124	FABIANA LETÍCIA RUFATTO	88,00	APROV	2º	12/01/1999
290	DAPHINY CRISTINA DA MOTTA	85,50	APROV	3º	05/04/2004
532	NATIELE DOS SANTOS TURRA	85,50	APROV	4º	09/02/1991
22	BRUNA DOS SANTOS PADILHA	85,50	APROV	5º	11/01/1997
110	PATRÍCIA PEREIRA DOS SANTOS	82,50	APROV	6º	09/02/1991
824	TAMIRES FERNANDA SCHAEFER	82,50	APROV	7º	13/07/2001
398	EMANUELI KLOCK RAUBER DE ROSSO	82,50	APROV	8º	17/01/1993
831	REBECA DA SILVA	79,50	APROV	9º	22/08/2000
88	JUCELI BACH	79,00	APROV	10º	04/01/1985
320	DANIELA ALBAN DA SILVA	76,50	APROV	11º	23/11/1996
353	ANALIA MARLENE MOTTA DE MORAES	76,00	APROV	12º	03/05/1979
404	PAOLA GIACOMINI	76,00	APROV	13º	06/07/1999
607	MARILENE ROTERMEL	74,00	APROV	14º	21/06/1989
220	ELIANE APARECIDA CAMINSKI FRITZEN	73,50	APROV	15º	14/08/1978
461	JOSIANE LEVINSKI CEZARE	71,00	APROV	16º	27/03/1983
886	APARECIDA TOFANIN	71,00	APROV	17º	02/01/1979
484	NOELY TEREZINHA DE OLIVEIRA	70,50	APROV	18º	05/11/1979
648	MARIA JOSIANE JAVOSKI	70,50	APROV	19º	04/07/1995
375	VERIDIANA DE OLIVEIRA	68,00	APROV	20º	03/10/1991
751	SONIA ROSA KARLING BORGES DA SILVA	68,00	APROV	21º	24/09/1992
217	SOLANGE CONCEIÇÃO MONTEIRO	68,00	APROV	22º	08/12/1993
717	ELAINE RONN BROD	67,50	APROV	23º	17/04/1974
686	FLAVIANE PADILHA CABRAL	67,00	APROV	24º	16/09/1986
820	KAREN GABRIELI FORLIN	65,00	APROV	25º	01/01/2005
694	ROSANGELA TERESINHA DA SILVA	62,00	APROV	26º	21/07/1984
155	LUCIANA TOFANIN	62,00	APROV	27º	13/11/1981
212	DANIANI BURACZUK	62,00	APROV	28º	10/07/1996
181	VERA HOLDEFER SCHAEFER	59,50	APROV	29º	10/12/1979
716	IVÂNIA ANDRIELI RODRIGUES	59,50	APROV	30º	21/03/2000
534	IDINEIA APARECIDA PUTZEL	59,00	APROV	31º	26/08/1996
159	SANDRA VASCONCELOS	56,50	APROV	32º	11/02/1987
757	ROSELI MOHR	56,50	APROV	33º	14/03/1980
859	DORCAS DE OLIVEIRA	56,50	APROV	34º	06/12/1990
195	NORMA DREHMER KARLING	56,00	APROV	35º	30/04/1978
688	ANA PAULA LEMES DE ALMEIDA	53,00	APROV	36º	17/09/1992
156	LEONILDA DA APARECIDA DOS SANTOS	51,00	APROV	37º	10/07/1978
638	MARLI GASPAR DA ROCHA	50,50	APROV	38º	20/09/1975
437	ILAINI SCHMITZ CHAVES	45,00	APROV	39º	10/07/1968
769	JANAINA GASPAR DA SILVA NUNES	39,50	APROV	40º	30/06/1999
356	JULIANA DE LIMA	39,50	APROV	41º	26/01/2005

Auxiliar de Serviços Gerais I (Masculino) - 44h

Inscrição	Candidato	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
726	FELIPE DA SILVA WILLENBORG	79,50	APROV	1º	18/11/1998
855	EDIRLEI SARTORI	70,50	APROV	2º	16/12/1992
306	DANIEL PONTES MAIA	68,50	APROV	3º	18/12/2002
719	VALMOR LUIZ BROD	62,50	APROV	4º	28/12/1968

585	MATEUS DA ROCHA BORGES	59,00	APROV	5º	03/02/2003
411	ALEXANDRO BORGES FERNANDES	56,00	APROV	6º	06/02/1996
226	PAULO LUIZ ASSMANN	56,00	APROV	7º	20/09/1974
351	DIOGO MICHEL PAULINO MARTINS	53,00	APROV	8º	21/06/1992
305	LUIZ FELIPE ASSMANN	51,50	APROV	9º	27/11/2003
296	PAULO ROBERTO HORDINA	51,50	APROV	10º	05/06/1966
800	PEDRO PANOZZO	48,50	APROV	11º	02/07/1960
707	VALMIR DE OLIVEIRA	36,50	APROV	12º	02/08/1981

Auxiliar Administrativo I - 40h

Inscrição	Candidato	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
347	YEDA MAEVE WEBER	78,00	APROV	1º	09/07/1982
602	CAIO VITOR MOHR	78,00	APROV	2º	22/08/2005
629	ALVARO MARCELO FERREIRA DA SILVA	76,00	APROV	3º	09/05/1998
63	JOCIELLEN BATISTA MARTINS	70,00	APROV	4º	04/02/2006
601	ANA CRISTINA LENZ	70,00	APROV	5º	11/03/1995
423	GEISON GABRIEL PIONTKOSKI	68,00	APROV	6º	20/01/2003
887	GABRIELE KUNZ GOLDSCHMIDT	68,00	APROV	7º	05/09/2001
670	JOSÉ EDUARDO CAVASINI	68,00	APROV	8º	27/02/2000
12	LETÍCIA CAMARGO	66,00	APROV	9º	13/03/1997
446	ANA LAURA ODY MATEUS	66,00	APROV	10º	31/12/2002
564	JOILSE DINIZ	64,00	APROV	11º	04/08/1992
563	BEATRIZ DE PADUA RODRIGUES	62,00	APROV	12º	25/04/1999
471	ALECXANDRA GOTARDO	62,00	APROV	13º	13/09/1990
253	GABRIELI CRISTINA MENDES GIACOMINI	60,00	APROV	14º	21/08/2001
771	KAUE FELIPE DO PILAR	60,00	APROV	15º	17/05/2004
414	ANDRIELI CANDIDO	58,00	APROV	16º	11/08/2004
892	ANDRESSA FORLIN	58,00	APROV	17º	06/10/2000
421	MARIA ISABEL FABIAN SANTOS	56,00	APROV	18º	15/06/1986
190	SIMONE PAULA VITORASSI	56,00	APROV	19º	22/07/1985
168	CARINE ISABELA GLINKE	56,00	APROV	20º	09/03/2006
11	THIAGO FELIPE DE OLIVEIRA	56,00	APROV	21º	10/05/1993
736	GIOVANNA KAILANY ZUCONELI	56,00	APROV	22º	10/11/2002
158	ROSEMERI SIQUEIRA	54,00	APROV	23º	30/01/1995
907	SILVANE DILL	54,00	APROV	24º	14/02/1989
78	ADRIANE SILVA SANTOS SCHACKER	54,00	APROV	25º	08/08/1995
8	MARCIA ANDRÉIA HOLDEFER	54,00	APROV	26º	19/06/1984
856	VALERIA STEFANI DE OLIVEIRA DA SILVA	54,00	APROV	27º	14/03/1997
730	RAQUEL CRISTINA STEINMETZ DE ARAÚJO	54,00	APROV	28º	14/08/1974
201	SILVANA APARECIDA TAVARES	52,00	APROV	29º	10/06/1985
419	CRISTIANE RAQUEL HARTMANN	52,00	APROV	30º	06/03/1985
623	ANA CAROLINA ECKERT	52,00	APROV	31º	29/12/2005
432	KAUAN FELIPE GASPAR DA SILVA	52,00	APROV	32º	07/01/2006
723	SERGIO GOULARTE	50,00	APROV	33º	04/01/1970
326	JOÃO VÍTOR DIAS SALES	50,00	APROV	34º	08/01/1993
235	MARIA CAROLINA FERREIRA DA SILVA	50,00	APROV	35º	27/08/1997
163	MICHELE GASPAR DA SILVA	50,00	APROV	36º	31/08/1995
850	JOÃO VITOR HOFFMANN	48,00	APROV	37º	14/08/2001
196	JÉSSICA CAMARGO CARDOSO	48,00	APROV	38º	25/05/1996
577	DANIELA DA SILVA KARLING	48,00	APROV	39º	30/11/2000
858	ESTER IMELDA SCHAEFER	46,00	APROV	40º	06/09/2006
786	DEBORA CRISTINA DALMASSO DE LARA	46,00	APROV	41º	05/09/2004
516	LEO FELIPE HOFFMANN	44,00	APROV	42º	05/07/2005
339	LUANA APARECIDA KLASSEN	44,00	APROV	43º	28/05/2001
878	CAROLINE ANDRESSA DOS SANTOS LAPEZYK	42,00	APROV	44º	29/10/1989
441	ALESSANDRO JOSÉ PANOZZO	42,00	APROV	45º	17/05/1989
274	ESTEFANI APARECIDA CAMPANHARO	40,00	APROV	46º	03/07/2003
555	LAÍS FERNANDA LERMEN	40,00	APROV	47º	21/03/2004
174	VANESSA APARECIDA RODRIGUES DE CAMPOS	38,00	APROV	48º	05/06/1997
381	ANA CLAUDIA FRANÇA	36,00	APROV	49º	26/12/1987
416	CLAUDIA JULIANE KAYSER	34,00	APROV	50º	23/11/1987

Engenheiro Civil - 20h

Inscrição	Candidato	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
203	IGOR ALIPIO BRESOLA CARABOLANTE	64,00	APROV	1º	26/05/2000
748	ANDRÉ POLETTO	56,00	APROV	2º	13/10/2000
264	DANRLEY SCHENKEL STURM	54,00	APROV	3º	02/08/1995
463	ANA CAROLYNA TURRA DA SILVA	52,00	APROV	4º	10/05/1994
669	WILLIANI FERREIRA DE ALMEIDA	51,00	APROV	5º	22/08/1990
185	CAMILA CANAN	47,50	APROV	6º	12/10/1997
799	CARLOS EDUARDO BUSATTA	46,50	APROV	7º	02/02/2000
541	NICOLAS WILSON MACHADO	46,00	APROV	8º	27/08/1998
143	JUNIOR FERNANDO PIRES	45,00	APROV	9º	04/01/1994
282	DOUGLAS WILLIAN MAIA	43,50	APROV	10º	20/09/1991
671	ANA CAROLINE DA ROSA SOUZA	42,00	APROV	11º	05/04/1998
619	KLISMAN GABRIEL DE JESUS OLIVEIRA DIAS	41,00	APROV	12º	23/06/1997
126	MARCO ANTONIO JUSTINO JUNIOR	39,00	APROV	13º	15/08/1998
374	LIANARA GUNTZEL DE JESUS	38,50	APROV	14º	04/04/2001
664	LISIANE MAYARA GAMBIN	37,50	APROV	15º	22/04/1994
146	ROBERTO FERREIRA XAVES	35,50	APROV	16º	16/08/1995
221	VANDA RIBEIRO DA SILVA	31,50	APROV	17º	24/11/1991
868	EDUARDO HENRIQUE ZOLET	30,00	APROV	18º	23/05/2001

Farmacêutico - 40h

Inscrição	Candidato	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
38	SIMONE CATILINI RAUBER BORTOLOTTI	48,50	APROV	1º	08/06/1986
434	AMANDA DE SOUZA	48,00	APROV	2º	23/06/2001
709	ANDRESSA CRISTINA SIMSEN	46,50	APROV	3º	18/09/1996
19	KAROL DE OLIVEIRA ODY	43,00	APROV	4º	20/10/2000
349	JANDRIELI LUZIA BEUS	38,50	APROV	5º	15/12/1993

Fiscal Tributário - 40h

Inscrição	Candidato	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
405	LAERCIO RAFAEL SCHNEIDER	87,50	APROV	1º	04/05/1983
97	JOSIANE DA ROSA	85,50	APROV	2º	15/04/2001
574	FERNANDO BORGERT	83,00	APROV	3º	17/03/1989
277	GUILHERME RAMOS	82,00	APROV	4º	20/12/1996
406	RAFAEL ESTEVES DE CARVALHO SILVA	80,00	APROV	5º	29/01/1982
765	FABRICIO VINCENZI DOS SANTOS	78,50	APROV	6º	13/04/1997
562	CLEVERSON AUGUSTO PEREIRA	78,00	APROV	7º	22/01/1992
473	RONAN ERNZEN	77,00	APROV	8º	07/03/1992
44	TAMARA CRISTINA CARDOSO DUARTE	74,50	APROV	9º	23/05/1994
251	BIANCA CAROLINA BRAATZ DA SILVA	74,00	APROV	10º	14/12/2000
154	ROBSOM WESCHENFELDER	74,00	APROV	11º	17/04/1990
14	LUANA SPEORIN BURIN	73,50	APROV	12º	10/04/1997
847	LUCAS AUGUSTO RITTER	73,50	APROV	13º	15/10/1999
657	THALIA VENZON BAVARESCO	72,50	APROV	14º	16/04/1998
223	LARISSA GALVAO COSTA	72,00	APROV	15º	21/05/1999
513	GABRIEL FELIPE PETRY	72,00	APROV	16º	24/07/1994
667	GABRIELA MOTTA ALCANTARA	69,00	APROV	17º	18/02/2000
852	EDIFENDI TRENTIN	68,00	APROV	18º	25/04/1959
545	JUCILAINE OLIVEIRA FARIA	67,50	APROV	19º	02/04/1997
826	ADRIANO CASSIO NUERNBERG	64,50	APROV	20º	27/10/1985
872	JOÃO PEDRO DUARTE	62,50	APROV	21º	17/03/2000
762	FABIANO LUIZ MACHADO FERREIRA	62,00	APROV	22º	05/05/1976
906	SUZANE CORDEIRO FERREIRA	60,50	APROV	23º	07/02/1985
761	ERINEU BADZINSKI	60,00	APROV	24º	20/05/1984
836	DEBORAH GUERREZI	59,00	APROV	25º	14/09/2001
37	KARINE DEZANET	57,00	APROV	26º	28/11/1996
294	WESLEI PEREIRA FARIAS	57,00	APROV	27º	27/07/1996
630	DAVERSON VALENTIN DA SILVA	56,50	APROV	28º	13/11/1991
100	CLEIDE CRISTINA SCHERER	47,50	APROV	29º	05/12/1983
810	MICHEL RODRIGO DOS SANTOS	46,00	APROV	30º	26/10/1980
368	RODRIGO RAFAEL BUENO	45,50	APROV	31º	29/04/1991
598	MARCILEINE SHIRAIVA NAMIE	45,00	APROV	32º	14/08/1980
427	ANA PAULA FACHINELLO	40,00	APROV	33º	08/11/1995
876	DHEINE DE SOUZA	39,00	APROV	34º	06/04/2001
817	ANA CAROLINA GESSI	34,50	APROV	35º	02/02/1994

Motorista - 44h

Inscrição	Candidato	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
459	CLÓVIS DOS SANTOS	85,50	APROV	1º	23/10/1988
81	CLAUDEMIR DE QUADROS	82,00	APROV	2º	08/08/1983
673	RODRIGO HOFFMANN	76,50	APROV	3º	20/12/1996
805	MARCIANO CASSIO DOS SANTOS SILVEIRA	74,50	APROV	4º	10/06/1992
16	MARCO AURÉLIO MARTINS DOS SANTOS	71,50	APROV	5º	30/11/1991
460	RAFAEL DE CEZARE	69,00	APROV	6º	25/10/1981
186	VALDIR PARISOTTO	69,00	APROV	7º	27/11/1976
452	ROSENILDO ANTUNES DE JESUS MAIA	68,50	APROV	8º	26/12/1986
6	ANDERSON JOSE KUNZLER	68,50	APROV	9º	07/12/1990
722	YAGO LUIZ DE OLIVEIRA	68,50	APROV	10º	07/07/1995
837	OVILSON DOS ANJOS	68,50	APROV	11º	29/08/1981
750	ADRIELE MARIA REOLON FRITZEN	66,00	APROV	12º	31/07/1996
393	RHUAN MATHEUS GIELOW DE PAULA	65,00	APROV	13º	08/01/2004
59	FERNANDA LENZ	62,50	APROV	14º	07/07/1983
291	LUIZ ANTONIO RIBEIRO DA SILVA	60,00	APROV	15º	14/06/1994
706	PAULO WILLENBORG	60,00	APROV	16º	11/06/1968
807	ADENIR KUNZ	60,00	APROV	17º	22/10/1967
797	GILMAR GABRIEL MORANDO	59,50	APROV	18º	08/10/1982
315	EDSON SERAFIM BUENO	59,00	APROV	19º	06/06/1970
57	SIDIMAR LUCAS FAORO	59,00	APROV	20º	14/12/1995
101	HORÁCIO MATIAS DE OLIVEIRA	57,50	APROV	21º	25/02/1986
48	VALDAIR JOSE MOROZINI	57,00	APROV	22º	11/03/1982
31	EVERALDO CONTE	57,00	APROV	23º	28/01/1978
493	SEDINEI DAPPER BONFIM	56,50	APROV	24º	13/07/1977
65	VALDECIR KARLING	54,50	APROV	25º	07/07/1979
766	NILMAR ESTEVAN SCHAEFER	54,50	APROV	26º	25/03/1981
193	USTANIA ROCHA DOS SANTOS	54,00	APROV	27º	02/05/1983
322	FABIANO GASPAR DA SILVA	54,00	APROV	28º	17/09/1995
55	CLAUDEMIR SOARES	48,50	APROV	29º	02/09/1983
68	ELMIR JOSE RAUBER	39,00	APROV	30º	29/11/1961
616	ADEMIR GRAFFUNDER	34,50	APROV	31º	15/02/1981

Nutricionista - 20h

Inscrição	Candidato	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
271	FERNANDA PERUSSO	72,50	APROV	1º	22/04/2000
639	ISABEL RIOS PEDROSO DA SILVA	71,00	APROV	2º	08/06/1999
680	SAIONARA BENNEMANN	70,50	APROV	3º	18/01/1994
903	ANA CELIA SPEGIORIM MICHALICHEN	66,50	APROV	4º	01/08/1997
889	ANA PAULA MELOTTO	66,00	APROV	5º	20/07/1997
821	EMMILY PEREIRA DA COSTA SPEGIORIN	64,50	APROV	6º	03/09/1999
894	NATHALIA SCOTTI	60,50	APROV	7º	18/07/1997
502	MARCELA MUNER	57,50	APROV	8º	05/05/1980

Operador de Máquina - 44h

Inscrição	Candidato	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
272	LUIZ HENRIQUE PEREIRA JOST	85,50	APROV	1º	13/07/1993
287	ALENCAR JOSE DE LIMA	85,00	APROV	2º	16/03/1996
99	WAGNER PANOZZO	79,50	APROV	3º	15/08/1982
266	ANSELMO LUIZ ANTUNES DE ANDRADE	77,50	APROV	4º	09/05/1985
754	CLAUDIR BONFANTE	77,00	APROV	5º	13/11/1973

233	DOUGLAS KLOCK RAUBER	76,50	APROV	6º	30/12/1987
780	MARCOS FÁBIO GAMPERT BECKER	65,50	APROV	7º	11/04/1987
857	BERCLEI LUIS NEDEL	62,50	APROV	8º	08/10/1985
279	ANDERSON CARLOS ANTUNES DE ANDRADE	61,50	APROV	9º	27/07/1994
768	JANDIR FORLIN	48,00	APROV	10º	20/03/1979

Pedreiro - 44h

Inscrição	Candidato	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
160	RUDINEI ANTONIO JOHANN	74,50	APROV	1º	05/01/1985
191	CLEVERSON RICARDO PAWNOSKI	71,00	APROV	2º	16/05/1980
597	RICARDO TOFANIN	65,50	APROV	3º	27/05/1986
365	ANDRE LUIZ SOUZA DOS SANTOS	57,00	APROV	4º	02/09/1996
216	TIAGO JUNIOR KLEIN	49,00	APROV	5º	01/11/1987
295	SERGIO MOREIRA	43,00	APROV	6º	09/12/1963

Professor - 20h

Inscrição	Candidato	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
734	LORAYNNE APARECIDA ABRÃO	73,20	APROV	1º	23/01/1987
560	ANA PAULA WILLENBORG MARANGON	71,60	APROV	2º	28/06/1992
895	ALDEIDES DA FONSECA ZOCCHE DOS SANTOS	68,40	APROV	3º	03/11/1988
501	SANDRA CORREA DE OLIVEIRA	68,00	APROV	4º	05/02/1992
646	SUZANA DE FÁTIMA KURPEL	67,60	APROV	5º	13/05/1987
333	JULIA MARIA KARLING FRIZON	66,00	APROV	6º	31/08/1992
788	LUIZA SZEKOSKI PEREIRA	65,20	APROV	7º	03/08/1981
833	ELAINE COSTA E SILVA	65,20	APROV	8º	14/09/1986
828	DIESSICA MARIA KARLING	63,60	APROV	9º	30/12/1991
870	DENISE ADRIANA FLORES FERREIRA	62,00	APROV	10º	09/11/1980
248	PAMELA CRISTINA FORLIN	60,80	APROV	11º	06/12/1992
649	LUCIANA ROSSINI	60,80	APROV	12º	05/12/1989
634	SAMARA DE OLIVEIRA BOARETTO	60,00	APROV	13º	15/01/2003
492	ELIANE ABILIO DOS SANTOS	59,60	APROV	14º	05/02/1982
260	ANA CARLA CERESOLI ZANIN	59,60	APROV	15º	28/02/1997
635	MARIA SALETTE JACQUES	59,20	APROV	16º	28/09/1961
685	IVONETE DE LIMA ESMERIO SELZLER	58,80	APROV	17º	31/08/1975
573	ELAINE PONTES DA SILVA CHIOCHETA	58,40	APROV	18º	24/03/1983
464	CRISTIANE PIANTKOSKI ALCANTARA	58,00	APROV	19º	31/10/1988
554	IVONETE CORRÊA DA SILVA	57,60	APROV	20º	02/03/1986
808	ISABEL CRISTINA DUARTE	57,60	APROV	21º	07/05/1986
140	LUANA VANESSA KUFNER	57,60	APROV	22º	08/11/1992
804	ANDRESSA DE SOUZA MENZEL	57,20	APROV	23º	08/08/1994
884	VIVIANE DA SILVA SANTELLI	57,20	APROV	24º	06/05/1983
390	PATRICIA APARECIDA ROJAHN	56,80	APROV	25º	26/11/1988
846	SUELI CRISTIANE BATISTA	54,40	APROV	26º	20/12/1995
378	ANGELA CRISTINA SCHNEIDER	54,40	APROV	27º	02/03/1980
250	LEANDRO RODRIGUES DE LIMA	54,40	APROV	28º	12/08/1981
145	ELISANI BERTONCELLO	54,00	APROV	29º	26/02/1978
632	IZABELLA LUIZA PECILE	52,80	APROV	30º	05/11/2004
783	JAQUELINE DOS SANTOS MOREIRA	52,80	APROV	31º	21/07/1998
49	JOLCIANE DOS SANTOS RODOLFO	52,80	APROV	32º	10/09/1987
117	MAIARA DIANDRA GOTZ DA SILVA	51,60	APROV	33º	25/03/1992
704	DANIELA ESTER RODRIGUES DE LIMA	51,60	APROV	34º	27/11/1992
258	CASSIANE GIRARDI	51,60	APROV	35º	28/10/1980
840	EDSON RODRIGUES DE OLIVEIRA	50,00	APROV	36º	12/07/1990
256	SIMONE ZANELLATO	50,00	APROV	37º	24/10/1986
35	BRENDA PRESSER	49,20	APROV	38º	09/10/2003
644	LETÍCIA ANDREIA DRABESKI	48,80	APROV	39º	18/03/1998
202	CAMILA MARIA ZANKANOL GRIEBELER	48,40	APROV	40º	27/10/2000
440	MILANA VITÓRIA PIAIA	47,20	APROV	41º	04/04/2002
691	TANIA CRISTINA ALVES PINHEIRO	46,00	APROV	42º	06/05/1995
9	DIOVANA CAROLINE WEISS	46,00	APROV	43º	06/08/1996
297	MAIARA GARBIN MOURA	45,60	APROV	44º	29/05/1992
609	LUCIANE MACHADO	45,60	APROV	45º	26/05/1988
839	PATRÍCIA FARIAS PIAZZA	44,40	APROV	46º	18/01/1989
139	ANNE KATIELI OLIVEIRA MACHADO PAWNOSKI	42,00	APROV	47º	07/09/2000
92	LIGIANE TEIXEIRA DA LUZ DOS SANTOS CORREIA	42,00	APROV	48º	10/03/1988
636	MARIA EDUARDA MARANGÃO	42,00	APROV	49º	04/09/2003
741	VALDEMIR DE LIMA	40,40	APROV	50º	18/02/1993
439	KELLY CAROLINE ROMBALDI	40,40	APROV	51º	16/11/1999
289	LIGIA CECILIA RIBAS	39,60	APROV	52º	17/02/1987
773	ALINE LAZARIN	38,40	APROV	53º	11/09/1998
583	ANA LÚCIA FAGUNDES NATO HOFFMANN	37,60	APROV	54º	05/02/1983
170	SILVIELI ALVES DE OLIVEIRA	35,20	APROV	55º	23/04/1996

Professor de Educação Física - 20h

Inscrição	Candidato	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
25	GABRIELA MARIA BAGGIO	63,60	APROV	1º	06/10/1999
391	DAIANA WILLENBORG	62,80	APROV	2º	09/03/1998
692	FERNANDA RITTER DZIVIELEVSKI	57,60	APROV	3º	31/05/1999
7	EMERSON DE JESUS DOS SANTOS	56,40	APROV	4º	27/09/1995
580	TIAGO WILLENBORG	55,60	APROV	5º	25/07/1987
790	JOSÉ SIMÕES NUNES	54,80	APROV	6º	14/12/1983
727	JONAS DE OLIVEIRA	54,40	APROV	7º	03/02/1993
827	DANIEL SCHIZZI	48,40	APROV	8º	01/06/1990
715	NAIARA BOSIO NASCIMENTO	47,60	APROV	9º	10/08/1989
605	EDENILSON DANGUI MACIEL	47,20	APROV	10º	05/02/1994
468	JUNIOR ADRIANO RAPACHI	47,20	APROV	11º	09/05/1992
388	DOGLAS AUGUSTO BONFANTE	46,80	APROV	12º	21/05/1987
661	ALEX ALBERTH	44,80	APROV	13º	01/04/1980
891	VANESSA DE CAMPOS DE FRANÇA MANDZIEROCHA	44,40	APROV	14º	22/10/2000
518	MARCO ANTONIO PAVELKIEWITZ	40,80	APROV	15º	01/05/1995

549	PATRICIA CAMARGO	37,60	APROV	16º	04/05/1992

Professor de Educação Infantil - 40h

Inscrição	Candidato	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
488	ANDREIA MOHR	72,40	APROV	1º	14/03/1985
384	ANA LUIZA ODY DOS ANJOS	71,60	APROV	2º	09/03/1998
893	JOSEANE BRASIL DALMOLIN	67,60	APROV	3º	11/01/1990
252	ALINE SILVA DUARTE	67,20	APROV	4º	12/11/1995
524	SIRLENE APARECIDA TAVARES FARIAS	59,60	APROV	5º	10/01/1991
313	VERÔNICA APARECIDA DA SILVA RIZZARDI	59,60	APROV	6º	12/11/1985
424	SAMANDRA MENDES DOS SANTOS	59,60	APROV	7º	09/05/1991
643	BRUNA ELIS DOS SANTOS DA SILVA	58,40	APROV	8º	06/02/1999
428	JESSICA TAMANHO BUGINSKI DE ALMEIDA	58,00	APROV	9º	10/10/1994
70	ELIANE MARIA EICHSTATT	57,60	APROV	10º	25/11/1988
458	SOLANGE SOARES BOLANHO	55,60	APROV	11º	12/03/1989
308	ELIRIANE ALVES DOS SANTOS	55,60	APROV	12º	01/01/1984
273	BIANCA KELM JOST	55,20	APROV	13º	15/02/1997
911	ALINE BONATO LIMA	54,80	APROV	14º	17/07/1992
285	LUANA ALVES DE CHAVES	54,80	APROV	15º	07/08/1989
848	SOLANGE DALMASSO	52,40	APROV	16º	15/11/1975
544	JOANA CRISTINA CAVEION	51,60	APROV	17º	09/10/1995
389	REGIANE LEMES DE ALMEIDA	50,80	APROV	18º	02/08/1990
138	CLEIDE GRACIELI PEREIRA	48,80	APROV	19º	24/06/1990
697	ANDRESSA MENDES	48,40	APROV	20º	13/04/1999
157	EQUIELI VANUZA GASPAR DA SILVA	48,00	APROV	21º	01/06/1992
794	JESSICA LORENZON	46,80	APROV	22º	23/02/1991
400	DEISE FLORES FERREIRA	46,80	APROV	23º	17/12/1983
795	MARILEI BACH GUANDALIN	46,80	APROV	24º	16/09/1993
188	MARIA MADALENA DA ROSA CLEIN	45,60	APROV	25º	28/03/1999
232	BRUNA EDUARDA DA CUNHA GRANDO	45,60	APROV	26º	14/05/1999
350	MARICELI KARLING NASCIMENTO SANTOS	44,80	APROV	27º	21/11/1983
281	CASIANE FÁTIMA SCHONS ERTEL	44,00	APROV	28º	21/10/1984
46	DANIELLY TEREZINHA SARTURI	43,60	APROV	29º	10/12/2004
23	JANDIRA DOS SANTOS VISNIESKI	43,60	APROV	30º	11/07/1987
626	HELLEN LEANDRA GARMUS	43,20	APROV	31º	02/11/1999
445	ADRIELE APARECIDA DUARTE	42,00	APROV	32º	20/07/1996
54	AMANDA HELOISA CAPELIN	41,60	APROV	33º	02/08/2001
204	ANDRIELI CAROLINA LOTTI	41,60	APROV	34º	25/12/2001
796	ANA LUIZA RECH DE RAMOS	41,60	APROV	35º	08/07/1991
654	MARINALVA ALVES DE SOUZA	41,60	APROV	36º	09/11/1983
255	GABRIELI MAIA ALVES DE RAMOS	40,80	APROV	37º	02/04/2000
342	MILENA CRISTINA VOLF	40,40	APROV	38º	23/03/2000
647	DAIANA RUBIN GODOY LUFT	40,00	APROV	39º	12/03/1991
517	NAYARA PRADO DOS SANTOS	39,20	APROV	40º	08/05/2000
898	GILVANA BRANDOLI	39,20	APROV	41º	24/04/1988
742	ILETI BRUXEL	39,20	APROV	42º	05/10/1966
527	PATRICIA BONFANTE FERNANDES PIONTKOSKI	38,40	APROV	43º	21/03/1992
865	ILANI MARIA KREUZ	38,40	APROV	44º	03/08/1987
615	QUEILA ROBERTA DE ALMEIDA MACHADO	38,00	APROV	45º	13/04/1989
849	ADRIANA SILVA DUARTE	38,00	APROV	46º	09/10/1996
590	ADRIANA FAUST LUNARDI	38,00	APROV	47º	12/07/1984
438	KAROLAINE DE LIMA DELGADO	37,60	APROV	48º	19/05/2004
914	RAFAEL WELLITON CATORI MENDES	37,60	APROV	49º	14/07/2000
803	ELOISA BORTOLI	37,20	APROV	50º	14/05/1997
781	SUSIELLI DE FÁTIMA SCHMIDT	37,20	APROV	51º	05/07/1983
645	ADRIANA SCHWADE GONÇALVES	36,40	APROV	52º	25/11/1985
324	MAISA ANDRESSA DICK	36,00	APROV	53º	06/07/1993
720	ROSANE DOS SANTOS	35,20	APROV	54º	04/04/1994
864	FERNANDA SILVA DUARTE	35,20	APROV	55º	05/08/1999
312	ALINE MARIA CHICHORRO	34,80	APROV	56º	05/02/1988
838	SIMONE RAMOS DA FONSECA	33,20	APROV	57º	22/08/1995
387	MARCIANE GIELOW	33,20	APROV	58º	27/12/1981
890	NAIR MARIA DENTI	32,80	APROV	59º	18/12/1980
103	DANIELA LERIA TAVARES	28,80	APROV	60º	07/10/1992
119	VANESSA VITÓRIA MAESTRO	28,00	APROV	61º	27/04/2002
746	VERIDIANE ALVES ANTUNES	26,80	APROV	62º	13/06/1995
102	DAMARIS NUNES CARDOSO BERNARDO	26,40	APROV	63º	11/11/1997
332	CLAUDINÉIA WITCEL BERNARSKI	25,60	APROV	64º	09/01/1994
617	RUBIANE DE ARRUDA DUARTE	25,20	APROV	65º	23/03/2001
466	LUCIA VERONES BACCHI	24,40	APROV	66º	26/03/1982
547	MILENA EDUARDA LIMA DUARTE	24,00	APROV	67º	17/01/2004

Professor de Letras Português/Inglês - 20h

Inscrição	Candidato	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
743	RAQUEL ELIANE FUNGUETTO	50,80	APROV	1º	01/12/1970
323	DAIANE MAESTRO	49,60	APROV	2º	03/05/1990
641	LIZ FRANCIELI BONETI	44,00	APROV	3º	29/09/1979
467	VANESSA MARIA ALVES PINTO	40,40	APROV	4º	01/09/1998

Psicólogo 40h

Inscrição	Candidato	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
763	VIVIANE MARTINELLO	88,50	APROV	1º	27/07/1985
429	MARIELLY SITENESKY DA ROSA	67,50	APROV	2º	31/12/1998
875	KEILA LUANA BITENCOURT DA SILVA	54,00	APROV	3º	11/12/1990
327	SIMONE TERESINHA PIANTKOSKI	53,50	APROV	4º	14/02/1992
861	ANA PAULA KAMMER	50,00	APROV	5º	26/09/1992
360	ADEMIR MORET BARROS	49,00	APROV	6º	23/07/1979
586	PATRICIA UHLIK	43,50	APROV	7º	17/12/1997
816	MARISTANE RODRIGUES DA SILVA VACCA	42,50	APROV	8º	24/01/1995

Secretária Escolar -40h

Inscrição	Candidato	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
371	ELIZANDRA RAQUEL BINSFELD	78,00	APROV	1º	07/12/1991
498	WILSON PONTES MAIA	70,00	APROV	2º	30/11/1996
784	ISADORA DA MOTTA ALCANTARA	70,00	APROV	3º	19/03/2003
53	LUANA ALVES SILVA DAMSKI	60,00	APROV	4º	02/07/2000
448	REGINA MENDONCA DA SILVA	58,00	APROV	5º	09/09/1997
551	MARIA IVONE DA FONSECA BRUM	56,00	APROV	6º	28/04/1972
525	MILENA MINUZZI DE CAMPOS	56,00	APROV	7º	23/08/2004
215	SILMARA DE CAMARGO	54,00	APROV	8º	30/10/1994
397	DALILA ROTH HENIG	52,00	APROV	9º	26/04/2006
243	SUZANA AGUIAR	50,00	APROV	10º	23/10/1989
67	ADRIELI DE CANDIDO	48,00	APROV	11º	07/05/1995
85	ESTEFENI SILVEIRA DE CRISTO	48,00	APROV	12º	01/10/1999
675	ISABELA KUNZ	42,00	APROV	13º	25/08/1977
877	REJANE IVETI HACK	40,00	APROV	14º	22/05/1985
337	TAIS LUANY NUNES	38,00	APROV	15º	14/11/2004

Técnico de Higiene Dental - 40h

Inscrição	Candidato	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
426	TATIANA BOFF	56,00	APROV	1º	21/09/1984

Técnico de Segurança do Trabalho - 40h

Inscrição	Candidato	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
362	SANDRO JOSE MORLO	62,00	APROV	1º	16/02/1969
73	PLINIO ABITANTE	52,00	APROV	2º	04/12/1975
1	ALAN VINICIUS ANDRIGUETTI	44,00	APROV	3º	14/09/1990
309	ANDERSON CLAITON DE ANDRADE	40,00	APROV	4º	09/08/1994
703	RUTE SANTANA MARTINS	32,00	APROV	5º	24/04/1962

Técnico de Enfermagem - 40h

Inscrição	Candidato	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
900	PAULO ADRIANO DOS SANTOS	44,00	APROV	1º	26/05/1988
693	ALEXSANDRA VASCONCELOS	40,00	APROV	2º	01/05/1994
302	ADRIANA ALVES DE MIRANDA	38,00	APROV	3º	06/05/1984
815	MARILEI APARECIDA WON MIILLER	38,00	APROV	4º	17/02/1990
579	NEUSA INÊS KREUZ SANZOVO	36,00	APROV	5º	09/07/1970
83	JOILCE APARECIDA MARTINS CRECENCIO	34,00	APROV	6º	20/10/1987
20	CAMILA CRISTINA PRATES MACHADO	32,00	APROV	7º	19/05/2002
721	SIMONE DE LIMA SIQUEIRA	30,00	APROV	8º	25/01/1988

ANEXO II – RESULTADO E CLASSIFICAÇÃO – PRETOS E PARDOS

Arquiteto - 20h

Inscrição	Candidato	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
261	MILENA POTULSKI CHAGAS	56,50	APROV	1º	19/07/2000

Assistente Social - 30h

Inscrição	Candidato	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
66	ROSELIA MARIA OLIVEIRA COSTA	36,00	APROV	1º	10/10/1989

Auxiliar de Serviços Gerais I (Feminino) - 44h

Inscrição	Candidato	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
110	PATRÍCIA PEREIRA DOS SANTOS	82,50	APROV	1º	09/02/1991
320	DANIELA ALBAN DA SILVA	76,50	APROV	2º	23/11/1996
886	APARECIDA TOFANIN	71,00	APROV	3º	02/01/1979
686	FLAVIANE PADILHA CABRAL	67,00	APROV	4º	16/09/1986
155	LUCIANA TOFANIN	62,00	APROV	5º	13/11/1981
534	IDINEIA APARECIDA PUTZEL	59,00	APROV	6º	26/08/1996

Auxiliar de Serviços Gerais I (Masculino) - 44h

Inscrição	Candidato	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
351	DIOGO MICHEL PAULINO MARTINS	53,00	APROV	1º	21/06/1992

Auxiliar Administrativo I - 40h

Inscrição	Candidato	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
63	JOCIELLEN BATISTA MARTINS	70,00	APROV	1º	04/02/2006
563	BEATRIZ DE PADUA RODRIGUES	62,00	APROV	2º	25/04/1999
78	ADRIANE SILVA SANTOS SCHACKER	54,00	APROV	3º	08/08/1995
201	SILVANA APARECIDA TAVARES	52,00	APROV	4º	10/06/1985
432	KAUAN FELIPE GASPAR DA SILVA	52,00	APROV	5º	07/01/2006
326	JOÃO VÍTOR DIAS SALES	50,00	APROV	6º	08/01/1993
577	DANIELA DA SILVA KARLING	48,00	APROV	7º	30/11/2000
174	VANESSA APARECIDA RODRIGUES DE CAMPOS	38,00	APROV	8º	05/06/1997

Engenheiro Civil - 20h

Inscrição	Candidato	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
671	ANA CAROLINE DA ROSA SOUZA	42,00	APROV	1º	05/04/1998
868	EDUARDO HENRIQUE ZOLET	30,00	APROV	2º	23/05/2001

Fiscal Tributário - 40h

Inscrição	Candidato	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
44	TAMARA CRISTINA CARDOSO DUARTE	74,50	APROV	1º	23/05/1994
545	JUCILAINE OLIVEIRA FARIA	67,50	APROV	2º	02/04/1997

Motorista - 44h

Inscrição	Candidato	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
16	MARCO AURÉLIO MARTINS DOS SANTOS	71,50	APROV	1º	30/11/1991
6	ANDERSON JOSE KUNZLER	68,50	APROV	2º	07/12/1990
57	SIDIMAR LUCAS FAORO	59,00	APROV	3º	14/12/1995
101	HORÁCIO MATIAS DE OLIVEIRA	57,50	APROV	4º	25/02/1986
65	VALDECIR KARLING	54,50	APROV	5º	07/07/1979

Pedreiro - 44h

Inscrição	Candidato	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.

597	RICARDO TOFANIN	65,50	APROV	1º	27/05/1986

Professor - 20h

Inscrição	Candidato	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
783	JAQUELINE DOS SANTOS MOREIRA	52,80	APROV	1º	21/07/1998
139	ANNE KATIELI OLIVEIRA MACHADO PAWNOSKI	42,00	APROV	2º	07/09/2000
170	SILVIELI ALVES DE OLIVEIRA	35,20	APROV	3º	23/04/1996

Professor de Educação Física - 20h

Inscrição	Candidato	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
891	VANESSA DE CAMPOS DE FRANÇA MANDZIEROCHA	44,40	APROV	1º	22/10/2000
549	PATRICIA CAMARGO	37,60	APROV	2º	04/05/1992

Professor de Educação Infantil - 40h

Inscrição	Candidato	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
313	VERÔNICA APARECIDA DA SILVA RIZZARDI	59,60	APROV	1º	12/11/1985
188	MARIA MADALENA DA ROSA CLEIN	45,60	APROV	2º	28/03/1999
654	MARINALVA ALVES DE SOUZA	41,60	APROV	3º	09/11/1983
849	ADRIANA SILVA DUARTE	38,00	APROV	4º	09/10/1996
103	DANIELA LERIA TAVARES	28,80	APROV	5º	07/10/1992

Professor de Letras Português/Inglês - 20h

Inscrição	Candidato	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
467	VANESSA MARIA ALVES PINTO	40,40	APROV	1º	01/09/1998

Secretária Escolar -40h

Inscrição	Candidato	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
448	REGINA MENDONCA DA SILVA	58,00	APROV	1º	09/09/1997
337	TAIS LUANY NUNES	38,00	APROV	2º	14/11/2004

Técnico de Segurança do Trabalho - 40h

Inscrição	Candidato	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
703	RUTE SANTANA MARTINS	32,00	APROV	1º	24/04/1962

Técnico de Enfermagem - 40h

Inscrição	Candidato	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
20	CAMILA CRISTINA PRATES MACHADO	32,00	APROV	1º	19/05/2002

ANEXO III – RESULTADO E CLASSIFICAÇÃO – PESSOA COM DEFICIÊNCIA
Assistente Social - 30h

Inscrição	Candidato	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
66	ROSELIA MARIA OLIVEIRA COSTA	36,00	APROV	1º	10/10/1989

Auxiliar Administrativo I - 40h

Inscrição	Candidato	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
471	ALECXANDRA GOTARDO	62,00	APROV	1º	13/09/1990

Artigo 2º - O prazo de validade do concurso é de 02 (dois) anos, contados da data de publicação deste Decreto, podendo ser prorrogado por igual período desde que haja interesse da administração Municipal.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, em 09 de abril de 2024.

PAULO HORN
Prefeito

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:090A03D2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

SECRETARIA DE FAZENDA
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 3.698/2024

Exercício: 2024
Decreto nº 3698/2024 de 09/04/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de TerraBoa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1761/2023 de 28/11/2023.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 46.947,98 (quarenta e seis mil novecentos e quarenta e sete reais e noventa e oito centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
10.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Saúde	
10.001.00.000.0000.0.000.		Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
10.001.10.302.0075.2.117.		MANUTENÇÃO DO CISCOMCAM	
1439 - 3.1.71.70.00.00	1062	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	46.284,40
11.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Assistência Social	

11.001.00.000.0000.0.000.		Departamento de Assistência Social	
11.001.08.122.0003.2.073.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
1435 - 3.3.90.93.00.00	818	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	646,22
12.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Obras e Edificações	
12.001.00.000.0000.0.000.		Gabinete do Secretário	
12.001.15.122.0002.2.086.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
1437 - 3.3.90.93.00.00	828	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	17,36
		Total Suplementação:	**46.947,98**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:1.3.2.1.01.01.20.00000000	Fonte: 828	17,36
Receita:1.3.2.1.01.01.82.00000000	Fonte: 818	646,22
Receita:1.7.2.9.53.01.01.00000000	Fonte: 1062	46.284,40
Total da Receita:		**46.947,98**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Terra Boa , Estado do Paraná, em 09 de abril de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA
Contador

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:7EAD6D77

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 138/2024

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, PARA O EXERCÍCIO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL Nº 113 DE 21 de dezembro de 2023.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, autorizado a abrir no orçamento-programa para o exercício de 2024 um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 621.128,03 (Seiscentos e Vinte e Um Mil, Cento e Vinte e Oito Reais e Três Centavos)** nas seguintes dotações:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.304.0012.2068	Manutenção da Vigilância em Saúde	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2603	23494-CEF 55-6 FORTALEC DA VIGILANCIA EM SAÚDE PROVIGIA-PR SESA 1103/21 F 23494	25.000,00
10.301.0010.1059	Aquisição de Veiculo - Saúde	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1762	02518-Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	87.768,18
1783	21518-BB 24870-3 TRANS SANIT SESA1108/2023 AQUIS VAN FTE 21518	220.000,00
1784	23518-BB 24870-3 FAF EST INVEST TRANSP SANIT SESA1432/23 F23518	200.000,00
	SUBTOTAL	532.768,18
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.001	GABINETE DO SECRETARIO DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.122.0017.2085	Manutenção da Gestão Administrativa da Secretaria Municipal de Assistência	
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
2781	00962-BB 25187-9 FMAS PISO PARANAENSE ASSIST SOC DELIB29-2023 FTE 962	1.296,50
2799	02939-Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Alta Complexidade - Portaria MDS 113/2015	63,35
06.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0015.2081	Atendimento e Manutenção no Eixo da Proteção Social Basica - PSB - Individuos e Familias	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2913	00971-BB 25584-X PAS PISO UNICO FTE 971	5.000,00
	SUBTOTAL	6.359,85
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS	
10.002	DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
15.452.0021.2103	Conservação / Manutenção dos Bens de Uso Comum/Especial	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4196	00002-Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM	20.000,00
26.451.0021.2102	Conservação / Manutenção de Vias Públicas	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4326	00002-Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM	12.000,00
15.452.0021.2116	Manutenção da Divisão de Obras e Serviços Urbanos	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4301	00504-Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	50.000,00

	SUBTOTAL	82.000,00
	TOTAL	621.128,03

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R$ 621.128,03

Art. 2º -Para fazer face ao Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo 1º deste Decreto, será utilizado:

I- Cancelamento no valor **R$ 63,35.(Sessenta e Três Reais e Trinta e Cinco Centavos**) nas seguintes dotações:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.001	GABINETE DO SECRETARIO DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.122.0017.2085	Manutenção da Gestão Administrativa da Secretaria Municipal de Assistência	
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
2795	00000-Recursos Ordinários (Livres)	63,35
	SUBTOTAL	63,35
	TOTAL	63,35

TOTAL DO CANCELAMENTO R$ 63.35

II- Superávit Financeiro do Exercício de 2023 no valor de **R$ 583.883,76 (Quinhentos e Oitenta e Três Mil Oitocentos e Oitenta e Três Reais e Setenta e Seis Centavos**) nas seguintes fontes de recursos:

Fonte		
Fonte	Descrição	Valor
00962	BB 25187-9 FMAS PISO PARANAENSE ASSIST SOC DELIB29-2023 FTE 962	1.115,58
02518	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	87.768,18
21518	BB 24870-3 TRANS SANIT SESA1108/2023 AQUIS VAN FTE 21518	220.000,00
23494	CEF 55-6 FORTALEC DA VIGILANCIA EM SAÚDE PROVIGIA-PR SESA 1103/21 F 23494	25.000,00
23518	BB 24870-3 FAF EST INVEST TRANSP SANIT SESA1432/23 F23518	200.000,00
	TOTAL	533.883,76

III- Excesso de arrecadação de receita, no valor de **R$ 37.180,92 (Trinta e Sete Mil Cento e Oitenta Reais e Noventa e Dois Centavos)** contabilizado na seguinte rubrica:

1.3.2.1.01.0.1.03.24.00.00.00 RENDIMENTO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA F 962.....180,92

1.7.2.9.51.0.1.02.00.00.00.00 BB 25584-X PAS PISO UNICO FTE 971.....5.000,00

1.2.4.1.50.0.1.03.00.00.00.00 COSIP – DESVINC. DE RECEITAS MUNICIPAIS.....32.000,00

Art. 3º - Ficam incluídas na programação financeira e/ou cronograma de desembolso os seguintes valores como segue:

Alterações Adicionais das Cotas de Receita

Fonte: 0002 Abril R$ **32.000,00**
Fonte: 0971 Abril R$ 5000**,00**
Fonte: 0962 Abril R$ **180,92**

Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso

Fonte: 0002 Abril R$ **32.000,00**
Fonte: 0971 Abril R$ 2.500**,00**
Fonte: 0971 Abril R$ 2.500**,00**
Fonte: 0962 Abril R$ **1296,50**
Fonte: 23494 Abril R$ 9.000,00
Fonte: 23494 Maio R$ 8.000,00
Fonte: 23494 Abril R$ 8.000,00
Fonte: 21518 Maio R$ 220.000,00
Fonte: 23518 Maio R$ 200.000,00
Fonte: 2518 Maio R$ 87.768,18
Fonte: 504 Abril. R$ 25.000,00
Fonte: 504 Maio R$ 25.000,00

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
09 **de abril de 2024 (09/04/2024) .**

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Morales Périco de Souza
Código Identificador:998263A6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO N° 4228/2024

DECRETO N° 4228/2024

ALTERA DECRETO Nº 4146/2023 DO COMITÊ INTERSETORIAL DE BUSCA ATIVA ESCOLAR NA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA – PARANÁ

O Coordenador da Mesa diretiva do Comitê Intersetorial de Busca Ativa Escolar Senhor Vitor Gabriel Verediano Nabão no uso de suas atribuições legais, e Considerando a necessidade de alteração dos membros deste comitê, na qual foram aprovados os nomes dos novos integrantes, resolve:
Art. 1º - Alterar a composição dos membros do Comitê Intersetorial de Busca Ativa Escolar, constituída pelos seguintes membros:

MEMBROS DO COMITÊ INTERSETORIAL PARA BUSCA ATIVA ESCOLAR

REPRESENTAÇÃO	MEMBRO
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte	Alessandra Pessoto Nogueira Gaspareto Cristiano Aparecido da Silva Everton Soares de Sousa Barroso Danubia Serafim Vieira Graton
Conselho Municipal de Educação	Solange Hachmann da Cunha Vera Lucia Paslauski Hataoka
Conselho Tutelar	Ana Dulce do Nascimento Celia Regina da Silva Mariano Luiz Spot
Escola Municipal Prof. Maxmirian Bárbara Gaspar Silva - EF	Cleonice Mendes Petronilho
Escola Municipal Pres. Kennedy – EI, EF e EJA	Selma Fachinetti Neri
Escola Municipal Rainha dos Apóstolos - EF	Nagila Lobato Marconato Garcia
Escola Municipal Osvaldo Cruz – EF Escola Municipal José de Alencar - EF	Lucilene Luzia Barbosa
Escola Municipal Castro Alves - EF	Maria Ednalda Figueiredo Mancini
Escola Municipal Maria Carolina Engel - EF	Rafaela Cristina Donadel
C.M.E.I Primeiros Passos	Marli Aparecida Varolo Ribeiro
C.M.E.I Dr. Hugo Dhere	Camila Benedita de Souza
C.M.E.I Girassol	Vera Pereira dos Santos
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	Marilita de Souza Anderson Vitor Gabriel Verediano Nabão
Secretaria Municipal de Assistência Social	Magali Teixeira da Cruz Fabricio DuinRufato
Secretaria Municipal de Saúde	Telma Tristão de Camargo Franciele Gonzales Lopes Tanaka
Núcleo Regional de Educação de Toledo/PR	Brígida Maria Ferrari Souza
Escola Estadual do Campo de Alto Alegre - EF	Sergio Aparecido Gonçalves
Escola Estadual do Campo Prof. M. Cristina D. da Cunha - EF	Eneide Lane Crispim Furlan
Escola Mundo do Aprender - APAE	Marlene Martins de Oliveira
Centro Estadual de Educação Profissional Paulo Renato Souza	Nadma Lobato Marconato Justino
Colégio Estadual do Campo de Santa Rita D'Oeste - EFM	Marcia Regina Petini Mancini
Colégio Estadual Pres. Arthur da Costa e Silva - EFM e EJA	Naiani Rosa Warmling
Colégio Estadual Antônio Carlos Gomes - EFM	Lindinalva Fernandes de Souza Marco Leuterio de Souza
Colégio Estadual Indígena Arandu Guarani - EIEFM	Ivonildo Vieira Lima

Edifício da Prefeitura Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, aos 09 dias do mês de abril de 2024.

VITOR GABRIEL VEREDIANO NABÃO
Coordenador da Mesa Diretiva do Comitê Intersetorial de Busca Ativa Escolar
Terra Roxa – Paraná

IVAN REIS DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:C0CBCDCF

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 4227

DECRETO N'.4227 DE 09 DE ABRIL DE 2024.

Ementa: Dispõe sobre a abertura de CrÈdito Adicional Suplementar junto a LOA do corrente exercÌcio e d· outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paran·, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei Municipal n. 2074 de 06 Dezembro de 2023.

D E C R E T A

Art. 1' - Fica aberto um CrÈdito Adicional Suplementar, junto a LOA - Lei Orçament·ria Anual, do corrente exercÌcio financeiro, na import,ncia de R$ 449.763,15 (quatrocentos e quarenta e nove mil, setecentos e sessenta e três reais e quinze centavos), para reforço das seguintes dotações orçament·rias:

CrÈdito Adicional				
Suplementar	255	Fundo Municipal de Sa˙de	**6.1.10.301.9.2034 - Manutenç„o das Atividades da Gest„o do SUS** 339039 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurÌdica **VÌnculo:** 00494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços P˙blicos de Sa˙de	150.000,00
Suplementar	258	Fundo Municipal de Sa˙de	**6.1.10.301.9.2034 - Manutenç„o das Atividades da Gest„o do SUS** 339040 - Serviços de tecnologia da informaç„o e comunicaç„o - pessoa jurÌdica **VÌnculo:** 00494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços P˙blicos de Sa˙de	18.400,00
Suplementar	713	Fundo Municipal de Sa˙de	**6.1.10.303.12.2039 - Manutenç„o das Atividades da Assistência Farmacêutica** 339030 - Material de consumo **VÌnculo:** 00373 - CUSTEIO DA SAÚDE - ASSISTENCIAL ASSIST-E	7.152,63
Suplementar	720	Fundo Municipal de Sa˙de	**6.1.10.304.11.2040 - Manutenç„o das atividades em Sa˙de Sanit·ria** 449052 - Equipamentos e material permanente **VÌnculo:** 00843 - Programa Estadual VIGIASUS	26.273,88
Suplementar	721	Fundo Municipal de Sa˙de	**6.1.10.304.11.2040 - Manutenç„o das atividades em Sa˙de Sanit·ria** 339030 - Material de consumo **VÌnculo:** 00843 - Programa Estadual VIGIASUS	10,56
Suplementar	722	Fundo Municipal de Sa˙de	**6.1.10.304.11.2040 - Manutenç„o das atividades em Sa˙de Sanit·ria** 449052 - Equipamentos e material permanente **VÌnculo:** 00497 - Vigil,ncia em Sa˙de	2.827,76
Suplementar	723	Fundo Municipal de Sa˙de	**6.1.10.304.11.2040 - Manutenç„o das atividades em Sa˙de Sanit·ria** 339030 - Material de consumo **VÌnculo:** 00497 - Vigil,ncia em Sa˙de	10.563,31
Suplementar	724	Fundo Municipal de Sa˙de	**6.1.10.303.12.2039 - Manutenç„o das Atividades da Assistência Farmacêutica** 449052 - Equipamentos e material permanente **VÌnculo:** 00328 - Assistência Farmacêutica - Investimentos	996,65
Suplementar	725	Fundo Municipal de Sa˙de	**6.1.10.303.12.2039 - Manutenç„o das Atividades da Assistência Farmacêutica** 449052 - Equipamentos e material permanente **VÌnculo:** 00374 - INVESTIMENTO DA SAÚDE - INVESTIMENTO INVEST-E	18.000,00
Suplementar	726	Fundo Municipal de Sa˙de	**6.1.10.303.12.2039 - Manutenç„o das Atividades da Assistência Farmacêutica** 339030 - Material de consumo **VÌnculo:** 00328 - Assistência Farmacêutica - Investimentos	3.444,36
Suplementar	727	Fundo Municipal de Sa˙de	**6.1.10.301.9.2034 - Manutenç„o das Atividades da Gest„o do SUS** 339030 - Material de consumo **VÌnculo:** 00494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços P˙blicos de Sa˙de	212.094,00

Art. 2' - Para cobertura da fonte de recurso aberto no artigo anterior, fica indicado o :

I. Super·vit Financeiro apurado no encerramento do exercÌcio financeiro de 2023, conforme prevê o inciso I do ß 1j do artigo 43, da Lei Federal n.j 4.320, de 17 de março de 1964, na import,ncia de R$ 449.763,15 (quatrocentos e quarenta e nove mil, setecentos e sessenta e três reais e quinze centavos), nas seguintes fontes de recursos:

Fonte de Recurso	
00328 - Assistência Farmacêutica - Investimentos	4.441,01
00373 - CUSTEIO DA SAÚDE - ASSISTENCIAL ASSIST-E	7.152,63
00374 - INVESTIMENTO DA SAÚDE - INVESTIMENTO INVEST-E	18.000,00
00494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços P˙blicos de Sa˙de	380.494,00
00497 - Vigil,ncia em Sa˙de	13.391,07
00843 - Programa Estadual VIGIASUS	26.284,44

Art. 3' - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicaç„o.

Prefeitura Municipal Terra Roxa, em 9 de Abril de 2024.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal
CPF: 492.820.779-34

Publicado por:
Claudemir Dos Santos
Código Identificador:15961C74

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 16/2024– PREGÃO Nº 05/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 16/2024– PREGÃO Nº 05/2024

Nº CONTRATO	OBJETO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA	INICIO VIGÊNCIA	FIM VIGÊNCIA	VALOR DO CONTRATO
Nº 16/2024 P.E Nº 05/2024	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS PROFISSIONAIS DA ÁREA MÉDICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.	DAMASCENO – SERVICOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA CNPJ: 35.740.942/0001-90	08/04/2024	10/04/2024	09/04/2025	R$ 143.388,00

Tijucas do Sul, 09 de abril de 2024.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vitoria Laska
Código Identificador:C9DDD18B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 15/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº 20/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 15/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº 20/2024

Nº CONTRATO	OBJETO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA	INICIO VIGÊNCIA	FIM VIGÊNCIA
Nº 15/2024 I.N Nº 20/2024	CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA A CAPTAÇÃO DE PATROCINIOS PARA O EVENTO 3ª FESTA DO AGRICULTOR, QUE ACONTECERÁ NOS DIAS 26,27 E 28 DE JULHO DE 2024.	GSHOWS PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA CNPJ: 52.197.059/0001-15	08/04/2024	08/04/2024	07/04/2024

Tijucas do Sul, 09 de abril de 2024.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Becker de Souza
Código Identificador:61C0080C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º22/2024

PARTES: **MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ**, CNPJ/MF sob nº. 68.703.834/0001-05, e, de outro lado à empresa: **MINI MERCADO & MATERIAL CONSTRUÇÃO PONTES LTDA ME** CNPJ: sob nº. 42.433.719-08.
OBJETO Registro de Preços para Futuras e Eventuais Aquisições de Gêneros Alimentício do Programa Alimentação Escolar, conforme especificações constantes do Anexo I do Edital**.**

	LOTE 01: R$ 5.295,00				
Item	Descrição	Un	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	**BATATA PALHA** - Embalagem: Deve estar intacta, vedada, acondicionada em embalagem plástica reforçada, com peso liquido de até 1 kg. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais. VALIDADE: 6 MESES. MARCA FRISHOW	Pacote 1kg	200	26,47	5.295,00

	LOTE 02 R$ 7.420,00				
Item	Descrição	Un	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	**CHÁ DE CAMOMILA**: puro, para infusão, desidratado, em pacotes de peso médio 50g. Caixa com 25 pacotes. MARCA AROMA	Uni	150	4,30	645,00
2	**CHÁ DE ERVA DOCE:** para infusão, desidratado, Em embalagem plástica com peso mínimo de 50g. Caixa com 25 pacotes. MARCA AROMA	Uni	150	4,50	675,00
3	**CHÁ DE ERVA MATE TOSTADO NATURAL** - Embalagem: caixa contendo 25 saquinhos, peso líquido mínimo 40g, contendo identificação do produto, marca do fabricante. VALIDADE: 6 MESES. MARCA LARANJEIRAS	Uni	1000	6,10	6.100,00

	LOTE 3: R$ 11.499,98				
Item	Descrição	Un	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	**FEIJAO CARIOCA TIPO 1** - Primeira linha - pacote de 1 kg - branco - produto que contem, no mínimo, 97,00% de grãos de coloração branca; validade: 12 meses. O produto devera estar em conformidade com as leis especificas vigentes. VALIDADE: 6 MESES. MARCA SITIO CERCADO	Pacote 1kg	700	6,00	4.200,00
2	**FEIJAO PRETO TIPO 1** - Primeira linha - pacote de 1 kg - preto, no mínimo, o produto devera estar em conformidade com as leis especificas vigentes. VALIDADE: 6 MESES. MARCA SITIO CERCADO	Pacote 1kg	950	6,30	5.985,00
3	**LENTILHA,** tipo 1 de 1ª qualidade, em embalagem plástica transparente de 500g. Sem a presença de grãos mofados, carunchados e torrados. Com data de fabricação e prazo de validade de, no mínimo, 6 meses. MARCA RD	Pacote 500gr	150	8,76	1.314,98

VALIDADE DOS PREÇOS: 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, (art. 84 da Lei n.º14.133/2021.

DAS DOTAÇÕES: As despesas decorrentes do objeto desta contratação correrão às contas de recursos próprios consignados no Orçamento desta Prefeitura, e serão empenhados nas rubricas:

06.001.12.306.0028.2025. 0 Manutenção da Merenda Escolar na Rede Municipal			
	Elemento de Despesa		Fonte
87	3.3.90.32.00.00	Material bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1001
88	3.3.90.32.00.00	Material bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1107

89	3.3.90.32.00.00	Material bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	11042

DATA: Tunas do Paraná, 08 de abril de 2024.

ASSINAM O TERMO: MARCO ANTONIO BALDÃO – Prefeito Municipal

MONIQUE PADILHA MARIA PONTES , Representante Legal Empresa Contratada.

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:28AB6A2F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º23/2024

PARTES: **MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ**, CNPJ/MF sob nº. 68.703.834/0001-05, e, de outro lado à empresa: **UNIÃO ELETROMOVEIS ,** CNPJ: sob nº. 03483.400/0001-93
OBJETO Registro de Preços para Futuras e Eventuais Aquisições de Gêneros Alimentício do Programa Alimentação Escolar, conforme especificações constantes do Anexo I do Edital**.**

	LOTE 05: R$ 682,84				
Item	Descrição	Un	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	**LEITE ZERO LACTOSE**. 1 litro cada. Embalagem primária com identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, rotulagem de acordo com a legislação específica. Validade: 6 meses.	Uni	90	5,98	538,20
2	**CREME DE LEITE ZERO LACTOSE:** 20% de gordura, enzima lactase, espessantes carragena, carboximetilcelulose sódica e alginato de sódio estabilizantes celulose microcristalina e citrato de sódio."**ALÉRGICOS: CONTÉM LEITE.NÃO CONTÉM GLÚTEN.DIABÉTICOS: CONTÉM GLICOSE.GALACTOSÊMICOS: CONTÉM GALACTOSE**. Com identificação do produto, marca do fabricante, peso líquido. Validade: 6 meses.	UNID 200G	25	5,74	143,50

Valor total dos lotes: R$**682,84** (Seiscentos e oitenta e dois reais com oitenta e quatro centavos)
VALIDADE DOS PREÇOS: 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, (art. 84 da Lei n.º14.133/2021.

DAS DOTAÇÕES: As despesas decorrentes do objeto desta contratação correrão às contas de recursos próprios consignados no Orçamento desta Prefeitura, e serão empenhados nas rubricas:

06.001.12.306.0028.2025. 0 Manutenção da Merenda Escolar na Rede Municipal			
	Elemento de Despesa		Fonte
87	3.3.90.32.00.00	Material bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1001
88	3.3.90.32.00.00	Material bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1107
89	3.3.90.32.00.00	Material bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	11042

DATA: Tunas do Paraná, 08 de abril de 2024.

ASSINAM O TERMO: MARCO ANTONIO BALDÃO - Prefeito Municipal
ANGELA MARIA TEIXEIRA DOS SANTOS, Representante Legal Empresa Contratada.

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:E3291CFE

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º24/2024

PARTES: **MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ**, CNPJ/MF sob nº. 68.703.834/0001-05, e, de outro lado à empresa: **MERCITTA COMERCIO ATACADISTA E DISTRIBUIÇÃO,** CNPJ: sob nº. 27.486.278/0001-78
OBJETO Registro de Preços para Futuras e Eventuais Aquisições de Gêneros Alimentício do Programa Alimentação Escolar, conforme especificações constantes do Anexo I do Edital**.**

LOTE 04: R$ 1.536,60					
Item	Descrição	Un	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	**FERMENTO BIOLOGICO SECO GRANULADO** - Pacote a vácuo de 125 gr cada – características organolépticas: aspecto: pó, escamas, grânulos ou cilindros de tamanhos variáveis; O produto devera estar em conformidade com as leis especificas vigentes. VALIDADE: 6 MESES. MARCA GOOD	Pacote 125	90	9,70	873,00
2	**FERMENTO QUIMICO EM PO** - Embalagem pote plástico de 250 g com tampa medidora. Características organolépticas. O produto devera estar em conformidade com as leis especificas vigentes. VALIDADE: 6 MESES. MARCA Trisanti	Pacote 250g	70	9,47	663,60

LOTE 06: R$ 20.337,00 **(**Vinte mil trezentos e trinta e sete reais com noventa centavos**).**					
Item	Descrição	Un	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	**FORMULA INFANTIL de seguimento (fase: 6 a 12 meses)** com 100 % de lactose para a melhora das defesas. Enriquecida com Lc-Pufas DHA e ARA, ácido palmítico, nucleotídeos, zinco, selênio, L-arginina, ferro e vitaminas no momento da introdução da alimentação complementar. Sem sabor, lata 800g. Marca Danone	Uni	40	76,95	3.078,00
2	**FORMULA INFANTIL ESPECIAL, para substituição da proteína animal.** 100% proteína isolada de soja.	Uni	10	92,15	921,50

	Indicado nos casos de alergia à proteína do leite de vaca. Lata 800 grs. (fase: 6 a 12 meses). Marca Danone				
3	**FORMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO,** 1 A 3 ANOS. Com 100 % de lactose para a melhora das defesas. Lata 800g. Marca Danone	Uni	250	65,35	16.337,50

Valor total dos lotes: R$21.873,60 (Vinte e um mil, oitocentos setenta e três reais com sessenta centavos)
VALIDADE DOS PREÇOS: 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, (art. 84 da Lei n.º14.133/2021.

DAS DOTAÇÕES: As despesas decorrentes do objeto desta contratação correrão às contas de recursos próprios consignados no Orçamento desta Prefeitura, e serão empenhados nas rubricas:

06.001.12.306.0028.2025. 0 Manutenção da Merenda Escolar na Rede Municipal			
	Elemento de Despesa		Fonte
87	3.3.90.32.00.00	Material bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1001
88	3.3.90.32.00.00	Material bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1107
89	3.3.90.32.00.00	Material bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	11042

DATA: Tunas do Paraná, 08 de abril de 2024.

ASSINAM O TERMO: MARCO ANTONIO BALDÃO - Prefeito Municipal
FABIO DORNELLES STRAPASSON, Representante Legal Empresa Contratada.

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:65E943EA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º25/2024

PARTES: **MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ**, CNPJ/MF sob nº. 68.703.834/0001-05, e, de outro lado à empresa: **ACF ATACADO E LOGISTICA LTDA ,** CNPJ: sob nº. 46.985.752/0001-50
OBJETO Registro de Preços para Futuras e Eventuais Aquisições de Gêneros Alimentício do Programa Alimentação Escolar, conforme especificações constantes do Anexo I do Edital**.**

	LOTE 07: R$ 832,00				
Item	Descrição	Un	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	**SAGU** - Sagu/Fécula de mandioca, formato pérola, embalado em pacotes plásticos resistentes de 500gr .Estar isento de mofo, odores estranhos oi qualquer substancia nociva. MARCA RD	Pacote	160	5,20	832,00

VALIDADE DOS PREÇOS: 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, (art. 84 da Lei n.º14.133/2021.

DAS DOTAÇÕES: As despesas decorrentes do objeto desta contratação correrão às contas de recursos próprios consignados no Orçamento desta Prefeitura, e serão empenhados nas rubricas:

06.001.12.306.0028.2025. 0 Manutenção da Merenda Escolar na Rede Municipal			
	Elemento de Despesa		Fonte
87	3.3.90.32.00.00	Material bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1001
88	3.3.90.32.00.00	Material bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1107
89	3.3.90.32.00.00	Material bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	11042

DATA: Tunas do Paraná, 08 de abril de 2024.

ASSINAM O TERMO: MARCO ANTONIO BALDÃO - Prefeito Municipal
ANTONIO CACEFFO FILHO, Representante Legal Empresa Contratada.

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:08A082B4

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º26/2024

PARTES: **MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ**, CNPJ/MF sob nº. 68.703.834/0001-05, e, de outro lado à empresa: **ARIEL DE JESUS FRANCO BONFIM ,**CNPJ: sob nº. 19.987.831/0001-27
OBJETO Registro de Preços para Futuras e Eventuais Aquisições Parcelada de Gás de Cozinha (GLP) e Água Mineral, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital.

	Lote 1:R$41.595,10 (quarenta e um mil quinhentos e noventa e cinco reais e dez centavos)				
Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	**Carga de Gás GLP "Gás de Cozinha" - Botijão P-13** com lacre, altamente tóxico e inflamável,	Unid	54	101,85	R$ 5.499,90

	acondicionado em botijão de acordo com as Normas Vigente da ANP e VNPQ. **Entrega Sede.** **Marca nacional Gás**				
2	**Carga de Gás GLP "Gás de Cozinha"** - Botijão P-45 com lacre, altamente tóxico e inflamável, acondicionado em botijão de acordo com as Normas Vigentes da ANP e CNPQ. **Entrega Sede.** **Marca nacional Gás**	Unid	80	451,19	R$36.095,20
	LOTE 2: R$14.335,14 (quatorze mil trezentos e trinta e cinco reais e quatorze centavos)				
Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	**Carga de Gás GLP "Gás de Cozinha" - Botijão P-13** com lacre, altamente tóxico e inflamável, acondicionado em botijão de acordo com as Normas Vigente da ANP e VNPQ. **ENTREGA COLONIA MARQUES DE ABRANTES.** **Marca nacional Gás**	UND	6	118,24	709,44
2	**Carga de Gás GLP "Gás de Cozinha"** - Botijão P-45 com lacre, altamente tóxico e inflamável, acondicionado em botijão de acordo com as Normas Vigentes da ANP e CNPQ. **ENTREGA COLONIA MARQUES DE ABRANTES.** **Marca nacional Gás**	UND	30	454,19	13.625,70

Valor total dos lotes: R$55.930,24 (Cinquenta e cinco mil, novecentos e trinta reais com cinte e quatro centavos)
VALIDADE DOS PREÇOS: 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, (art. 84 da Lei n.º14.133/2021.

DAS DOTAÇÕES: As despesas decorrentes do objeto desta contratação correrão às contas de recursos próprios consignados no Orçamento desta Prefeitura, e serão empenhados nas rubricas:

04.001.04.122.0004.2006 Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. De Administração			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
36	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1001
06.001.12.122.0016.2.014 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
77	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1102
06.001.12.306.0028.2.025 Manutenção da Merenda Escolar na Rede Municipal			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
86	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1001
06.001.12.361.0017.2.022 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
101	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1103
07.001.08.122.0006.2.027 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Ação Social			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
179	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1001
08.002.10.301.0013.2.041 Manutenção da Rede Municipal de Atenção Primária à Saúde			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
270	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1303
11.002.20.606.0026.2.052 Ações de Fomento ao Desenvolvimento Agropecuário			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
440	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1001

DATA: Tunas do Paraná, 08 de abril de 2024.

ASSINAM O TERMO: MARCO ANTONIO BALDÃO - Prefeito Municipal
ARIEL DE JESUS FRANCO BONFIM, Representante Legal Empresa Contratada.

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:C0474F84

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º27/2024

PARTES: **MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ**, CNPJ/MF sob nº. 68.703.834/0001-05, e, de outro lado à empresa: **UNIÃO ELETROMOVEIS ,**CNPJ: sob nº. 03483400/0001-93
OBJETO Registro de Preços para Futuras e Eventuais Aquisições Parcelada de Gás de Cozinha (GLP) e Água Mineral, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital.

LOTE 3: R$14.990,40 (quatorze mil novecentos e noventa reais).				
Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
Agua Mineral Alcalina –garrafão de 20 lts- com selo NSF. Validade mínima 1/3 da validade total a contar da entrega do produto. Marca Requinte	GL	570	14,07	8.019,80
Agua mineral natural sem gás, acondicionada em garrafa descartável de polipropileno, com capacidade de 500ml, o produto deverá ter rótulo com marca do fabricante, data de validade. Validade mínima 1/3 da validade total a contar da entrega do produto. Marca Requinte	UND	3760	1,56	5.865,60
Agua Mineral com gás – água mineral com gás em garrafas de 500 ml Marca Requinte	GL	500	2,21	1.105,00

Valor total dos lotes: R$14.990,40 (quatorze mil novecentos e noventa reais).
VALIDADE DOS PREÇOS: 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, (art. 84 da Lei n.º14.133/2021.

DAS DOTAÇÕES: As despesas decorrentes do objeto desta contratação correrão às contas de recursos próprios consignados no Orçamento desta Prefeitura, e serão empenhados nas rubricas:

04.001.04.122.0004.2006 Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. De Administração			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
36	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1001
06.001.12.122.0016.2.014 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte

77	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1102
06.001.12.306.0028.2.025 Manutenção da Merenda Escolar na Rede Municipal			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
86	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1001
06.001.12.361.0017.2.022 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
101	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1103
07.001.08.122.0006.2.027 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Ação Social			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
179	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1001
08.002.10.301.0013.2.041 Manutenção da Rede Municipal de Atenção Primária à Saúde			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
270	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1303
11.002.20.606.0026.2.052 Ações de Fomento ao Desenvolvimento Agropecuário			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
440	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1001

DATA: Tunas do Paraná, 08 de abril de 2024.

ASSINAM O TERMO: MARCO ANTONIO BALDÃO - Prefeito Municipal
ANGELA MARIA TEIXEIRA DOS SANTOS, Representante Legal Empresa Contratada.

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:277A5F9A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 010/2024

SÚMULA: Altera os anexos da lei Municipal 64/2021 – Plano Plurianual (PPA-2022-2025), e alterações posteriores, as metas e prioridades da administração para 2024 e as metas fiscais de 2024 da lei Municipal 18-2023 – LDO 2024, e alterações posteriores e autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no Orçamento do exercício financeiro de 2024 Crédito Adicional Especial mediante Superávit Financeiro do Exercício Anterior e Cancelamento de Dotação do Exercício.

A Câmara Municipal de Turvo, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alterados os anexos da lei 64/2021 – (PPA 2022/2025), e alterações posteriores, para compatibilização dos três instrumentos de planejamento – PPA –LDO-LOA.

Art. 2º Ficam alteradas as metas e prioridades da administração para 2024 e as metas fiscais da lei n° 18/2023 Diretrizes Orçamentárias - LDO 2024, para a compatibilização dos três instrumentos de planejamento PPA-LDO-LOA.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado no corrente exercício à abertura de **Crédito Adicional Especial** no orçamento geral do município no valor de **R$ 2.218.866,10** (dois milhões, duzentos e dezoito mil, oitocentos e sessenta e seis reais e dez centavos), para atender a finalidade abaixo especificada.

Especial		
Códigos	Descrição	Valor
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS	
05.002	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS RURAIS	
15.451.0501.2030	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS RURAIS	
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	
1621	00000-Recursos Ordinários (Livres)	21.780,00
26.782.0501.2133	EMENDA IMPOSITIVA Nº 01/2023 - INFRAESTRUTURA E OBRAS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2191	00000-Recursos Ordinários (Livres)	13.670,90
26.782.0501.2143	EMENDA IMPOSITIVA Nº 05/2023 - INFRAESTRUTURA E OBRAS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2192	00000-Recursos Ordinários (Livres)	32.670,90
26.782.0501.2152	EMENDA IMPOSITIVA Nº 08/2023 - INFRAESTRUTURA E OBRAS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2193	00000-Recursos Ordinários (Livres)	15.670,90
26.782.0501.2156	EMENDA IMPOSITIVA Nº 09/2023 - INFRAESTRUTURA E OBRAS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2194	00000-Recursos Ordinários (Livres)	15.670,90
26.782.0501.2157	EMENDA DE BANCADA Nº 01/2023 - INFRAESTRUTURA E OBRAS	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
2197	00000-Recursos Ordinários (Livres)	699.000,00
	SUBTOTAL	798.463,60
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0701.2051	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	
4045	00000-Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00
10.301.0701.2131	EMENDA IMPOSITIVA Nº 01/2023 - SAÚDE	
3.3.72.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4931	00000-Recursos Ordinários (Livres)	77.672,00
10.301.0701.2134	EMENDA IMPOSITIVA Nº 02/2023 - SAÚDE	
3.3.72.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4932	00000-Recursos Ordinários (Livres)	77.672,00
10.301.0701.2137	EMENDA IMPOSITIVA Nº 03/2023 - SAÚDE	

3.3.72.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4933	00000-Recursos Ordinários (Livres)	77.672,00
10.301.0701.2141	EMENDA IMPOSITIVA Nº 05/2023 - SAÚDE	
3.3.72.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4937	00000-Recursos Ordinários (Livres)	38.836,00
10.301.0701.2144	EMENDA IMPOSITIVA Nº 06/2023 - SAÚDE	
3.3.72.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4941	00000-Recursos Ordinários (Livres)	38.836,00
10.301.0701.2146	EMENDA IMPOSITIVA Nº 07/2023 - SAÚDE	
3.3.72.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4943	00000-Recursos Ordinários (Livres)	77.672,00
10.301.0701.2149	EMENDA IMPOSITIVA Nº 08/2023 - SAÚDE	
3.3.72.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4944	00000-Recursos Ordinários (Livres)	77.672,00
10.301.0701.2153	EMENDA IMPOSITIVA Nº 09/2023 - SAÚDE	
3.3.72.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4945	00000-Recursos Ordinários (Livres)	77.672,00
10.301.0701.2139	EMENDA IMPOSITIVA Nº 04/2023 - SAÚDE	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4934	00000-Recursos Ordinários (Livres)	27.672,00
10.301.0701.2141	EMENDA IMPOSITIVA Nº 05/2023 - SAÚDE	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4938	00000-Recursos Ordinários (Livres)	13.836,00
10.301.0701.2139	EMENDA IMPOSITIVA Nº 04/2023 - SAÚDE	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4935	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
10.301.0701.2141	EMENDA IMPOSITIVA Nº 05/2023 - SAÚDE	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4939	00000-Recursos Ordinários (Livres)	25.000,00
10.511.0701.2144	EMENDA IMPOSITIVA Nº 06/2023 - SAÚDE	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
4942	00000-Recursos Ordinários (Livres)	38.836,00
10.301.0701.2139	EMENDA IMPOSITIVA Nº 04/2023 - SAÚDE	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
4936	00000-Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00
	SUBTOTAL	799.048,00
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	
09.002	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL	
20.608.0901.2145	EMENDA IMPOSITIVA Nº 06/2023 - AGRICULTURA	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
6177	00000-Recursos Ordinários (Livres)	77.670,90
09.003	FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL	
20.608.0901.2132	EMENDA IMPOSITIVA Nº 01/2023 - AGRICULTURA	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
6171	00000-Recursos Ordinários (Livres)	14.000,00
20.608.0901.2135	EMENDA IMPOSITIVA Nº 02/2023 - AGRICULTURA	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
6173	00000-Recursos Ordinários (Livres)	62.136,72
20.608.0901.2140	EMENDA IMPOSITIVA Nº 04/2023 - AGRICULTURA	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
6175	00000-Recursos Ordinários (Livres)	77.670,90
20.608.0901.2142	EMENDA IMPOSITIVA Nº 05/2023 - AGRICULTURA	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
6176	00000-Recursos Ordinários (Livres)	45.000,00
20.608.0901.2147	EMENDA IMPOSITIVA Nº 07/2023 - AGRICULTURA	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
6178	00000-Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
20.608.0901.2150	EMENDA IMPOSITIVA Nº 08/2023 - AGRICULTURA	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
6179	00000-Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
20.608.0901.2154	EMENDA IMPOSITIVA Nº 09/2023 - AGRICULTURA	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
6161	00000-Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
20.608.0901.2132	EMENDA IMPOSITIVA Nº 01/2023 - AGRICULTURA	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
6172	00000-Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
20.608.0901.2138	EMENDA IMPOSITIVA Nº 03/2023 - AGRICULTURA	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
6174	00000-Recursos Ordinários (Livres)	77.670,90
	SUBTOTAL	554.149,42
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO	
11.002	DEPARTAMENTO DE ESPORTE	
27.812.2701.2148	EMENDA IMPOSITIVA Nº 07/2023 - ESPORTES	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
6605	00000-Recursos Ordinários (Livres)	27.670,90
27.813.2701.2151	EMENDA IMPOSITIVA Nº 08/2023 - ESPORTES	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
6607	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
27.813.2701.2155	EMENDA IMPOSITIVA Nº 09/2023 - ESPORTES	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
6609	00000-Recursos Ordinários (Livres)	12.000,00
27.813.2701.2151	EMENDA IMPOSITIVA Nº 08/2023 - ESPORTES	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
6608	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
	SUBTOTAL	51.670,90
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, ENGENHARIA E URBANISMO	
12.002	DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
18.541.0902.2136	EMENDA IMPOSITIVA Nº 02/2023 - MEIO AMBIENTE - ASSOC. INDÍGENA MARRECAS	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	

6818	00000-Recursos Ordinários (Livres)	15.534,18
	SUBTOTAL	15.534,18
	TOTAL	**2.218.866,10**

Art. 4º Os Recursos para Abertura do Crédito Adicional Especial, que trata o art. 3º desta Lei, decorrerão:

§ 1º Do cancelamento de dotação do orçamento vigente no valor de **R$ 1.398.086,10** (um milhão, trezentos e noventa e oito mil, oitenta e seis reais e dez centavos), conforme segue:

Anulação			
Programa de trabalho	Natureza da despesa	Fonte de recurso	Valor em R$
04.002.99.999.0999.9106	9.9.99.99.00.00	00000	1.398.086,10
		TOTAL	**1.398.086,10**

§ 2º Do superávit financeiro do exercício anterior de dotação de fonte vinculada do orçamento vigente no valor de **R$ 820.780,00** (oitocentos e vinte mil, setecentos e oitenta reais), conforme segue:

Fonte		
Fonte	Descrição	Valor
00000	Recursos Ordinários (Livres)	820.780,00
	TOTAL	**820.780,00**

Art. 5° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6° Revogam - se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo, Estado do Paraná, em 09 de abril de 2024.

JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bárbara Cristina Schinemann Yamamoto
Código Identificador:3DCDB747

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 49/2024 PREGAO ELETRÔNICO Nº 30/2024

GESTOR DA ATA: **MUNICÍPIO DE TURVO**, pessoa jurídica de direito público inscrita junto ao CNPJ sob o Nº 78.279.973/0001-07, com sede na Avenida 12 de Maio, nº 353, Centro, Turvo/PR, CEP 85.150-000, representada pelo Prefeito Municipal Sr. Jerônimo Gadens do Rosario, brasileiro, engenheiro agrônomo, portador da Cédula de Identidade RG Nº 8.602.986-3, SSP/PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o Nº 049.297.349-08, residente e domiciliado na Av. 12 de Maio, nº 439, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR).

DETENTORA DA ATA: CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA inscrita no CNPJ n.º 47.515.013/0001-67, situada a Rua Monteiro Lobato, 297 - CEP: 86210000 – Bairro: Centro, neste ato representada pelo Carlos Roberto de Oliveira, portador do CPF/MF n.º 435.978.749-91.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS PARA A MERENDA ESCOLAR, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, autuado na forma do Processo Administrativo nº 151/2023 (1Doc), conforme quantidades, conforme especificações do Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico Nº 11/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. Os preços, quantidades e especificações do objeto ora registrado são os contidos da planilha abaixo:

LOTE 01						
Item	Descrição do produto/serviço	Marca	Und	Qtd	Preço unitário	Preço total
1	ACHOCOLATADO DIET 210G Achocolatado em pó, isento de açúcares e lactose, sendo obtido de matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas, parasitas, cascas de sementes de cacau e outros detritos vegetais. Aspecto em pó homogêneo, cor, cheiro e sabor característico. Um achocolatado com baixas calorias e isento de sacarose, e tendo como componente adoçante stévia. Embalagem de 210g.	Apti	UND	2,00	12,74	25,48
2	AÇUCAR REFINADO - 5 KG Pct/5kg- acondicionada em embalagem resistente de politileno, com identificação na embalagem, Isento de matéria fermentações e sujidades, material estranho.	Alto Alegre	PCT	400,00	19,97	7.988,00
3	ADOÇANTE LIQUIDO A BASE DE ASPARTAME-EMBALAGEM DE 100ML ADOÇANTE LIQUIDO A BASE DE ASPARTAME-EMBALAGEM DE 100ML, DE BOA QUALIDADE	Lowçúcar	VD	5,00	11,44	57,20
4	AMIDO DE MILHO - EMB 1KG Amido de milho, produto amiláceo extraído do milho. Deve ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isenta de matérias terrosas e parasitas. Não deverá apresentar resíduos ou impurezas, bolor ou cheiro não característico. Embalagem de 1kg vedada e intacta, com identificação do fornecedor, data de fabricação, lote, registro, e validade de no mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega.	D'mile	UND	100,00	4,06	406,00
5	ARROZ AGULHINHA - 5KG (TIPO 1) Arroz agulhinha, branco, classe longo fino, tipo 1, polido, isento de matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitas, livre de umidade, com grãos inteiros. Embalagens plásticas pacote de 5 Kg, informações nutricionais na embalagem, contendo data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 06 meses e data de fabricação não superior a 30 dias.	Tuquinha	PCT	600,00	26,24	15.744,00
6	ARROZ INTEGRAL 1 KG TIPO 1 ARROZ INTEGRAL – CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: CLASSE: LONGO, FINO, TIPO I INTEGRAL. O PRODUTO NÃO DEVE APRESENTAR MOFO, SUBSTÂNCIAS NOCIVAS, PREPARAÇÃO FINAL DIETÉTICA INADEQUADA (EMPAPAMENTO). EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA, ACONDICIONADA EM PACOTES DE 1 KG, EM POLIETILENO, TRANSPARENTE, ATÓXICO. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 12 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	Folha Verde	PCT	30,00	6,61	198,30
7	CANJIQUINHA DE MILHO TIPO 1 - 500G Canjiquinha de milho (quirerinha), subproduto do milho, de cor amarela, fina, enriquecida com ferro e ácido fólico, embalagem plástica com 500 gramas, isento de mofo, odores estranhos ou qualquer substância nociva, prazo mínimo de validade de 06 meses a partir da data de entrega.	D'mile	PCT	1.000,00	1,49	1.490,00
8	COLORAU - PCT/500GR- PÓ FINO, HOMOGÊNEO,COLORAÇÃO VERMELHA INTENSA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO,MARCA DO FABRICANTE	D'mile	PCT	300,00	3,07	921,00
9	EXTRATO DE TOMATE - 1KG Extrato de tomate, embalagem de 1kg, concentrado, contendo polpa de tomate, de primeira qualidade sem apresentar processo defeituoso, ou seja, amassados, estragos e ferrugem. Na embalagem deverá constar a data da fabricação, validade, número do lote e demais dizeres obrigatórios.	Bonare	LATA	600,00	6,62	3.972,00
10	EXTRATO DE TOMATE DE 2K Extrato de tomate, embalagem de 2kg, concentrado, contendo polpa de tomate, de primeira qualidade sem apresentar processo defeituoso, ou seja, amassados, estragos e ferrugem. Na embalagem deverá constar a data da fabricação, validade, número do lote e demais dizeres obrigatórios.	Bonare	UND	500,00	13,03	6.515,00

11	FARELO DE AVEIA 200G Embalagem contendo 200g, isenta de mofo, livre de parasitas e substâncias nocivas, prazo mínimo de validade de 06 meses a partir da data de entrega.	D'mile	UND	30,00	7,26	217,80
12	FARINHA DE AVEIA 200G Embalagem contendo 200g, isenta de mofo, livre de parasitas e substâncias nocivas, prazo mínimo de validade de 06 meses a partir da data de entrega.	Naturale	UND	20,00	2,19	43,80
13	FARINHA DE MILHO- AMARELA 1KG- TIPO BIJU Farinha de Milho em Flocos tipo biju- grandes, amarelos, de primeira qualidade, sem sal, produto obtido a partir do grão de milho são, limpo, isento de terra, cheiro e sabor próprios. Embalada em pacotes plásticos, transparentes, limpos, não violados, resistentes.	D'mile	PCT	600,00	4,10	2.460,00
14	FEIJAO PRETO - 1 KG (TIPO 1) Feijão preto tipo 1 - Classe preta, em sacos plásticos, transparentes, isenta de sujidades, não violados, resistentes, acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricional, número de lote, quantidade do produto. O produto deverá apresentar v alidade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Embalagem de 1 kg	Coradinho	PCT	600,00	6,75	4.050,00
15	FUBÁ DE MILHO Fubá Produto de aspecto fino, amarelo, livre de umidade. O produto deve atender a Resolução nº 344 - 13/12/02 (fortificação de farinhas com ferro e ácido fólico), com identificação do fabricante, prazo de validade e peso líquido na embalagem, validade mínima de 06 meses, com 1kg	Zanin	KG	1.000,00	2,39	2.390,00
16	ÓLEO DE SOJA - 900ML Óleo vegetal comestível de soja, refinado, sem colesterol, embalagem pet de 900 ml, aplicação culinária em geral, com identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade mínima de 06 meses, constantes na embalagem.	Cocamar	UND	1.500,00	5,02	7.530,00
17	SAL REFINADO - KG Sal refinado - Sal iodado, constituído de cristais de granulação uniforme e isento de impurezas e umidade, acondicionado em saco plástico, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo	Pop	PCT	300,00	1,33	399,00
18	TRIGO PARA QUIBE 500G Grãos de trigo selecionados, torrado e moído, acondicionados em embalagens de 500g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, apresentando validade mínima de 06 meses a contar a data da entrega.	D'mile	PCT	20,00	3,24	64,80
19	VINAGRE DE ÁLCOOL BRANCO - 750ML Fermentado acético de álcool hidratado e água, de com clara, embalagem de 750ml, com data de validade não inferior a 6 meses a contar da data de entrega.	Neval	UND	100,00	1,46	146,00
LOTE 02						
1	BARRA DE CEREAL- DIVERSOS SABORES Barra de cereal de primeira qualidade, contendo cereais (farinha de arroz, farinha de milho enriquecida com ferro e ácido fólico, aveia integral) como o principal ingrediente, embalagem primária de no mínimo 20 gramas a unidade, referência de qualidade PARATI, ou produto equivalente.	Naturale	UND	2.000,00	1,22	2.440,00
2	BARRA DE CEREAL SEM GLÚTEN / SEM LACTOSE 25G BARRA DE CEREAL SEM GLÚTEN / SEM LACTOSE – BARRA DE CEREAL NÃO CONTENDO RESQUÍCIOS DE GLÚTEN OU DE LACTOSE EM SUA COMPOSIÇÃO, PARA DIETAS COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE E GLÚTEN, DIVERSOS SABORES, RICO EM NUTRIENTES. A EMBALAGEM PRIMÁRIA DO PRODUTO DEVERÁ SER ACONDICIONADA EM SACHE DE POLIPROPILENO BIORIENTADO METALIZADO 25G, ACONDICIONADO EM CAIXA DE CARTÃO DUPLEX. A VALIDADE DEVERÁ SER DE NO MÍNIMO 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	Trio	UND	50,00	4,10	205,00
3	BISCOITO CREAM CRACKER COM GERGELIM 400 GR	Renata	PCT	200,00	6,16	1.232,00
4	BISCOITO DE POLVILHO (VENTO) 100G Embalados em sacos plásticos transparentes resistentes pesando 100g. O produto deve estar com suas características físicas intactas (não quebrados). Prazo de validade mínimo 6 meses a contar a partir da data de entrega	Ediluma	PCT	50,00	4,00	200,00
5	BISCOITO INTEGRAL DOCE TIPO MARIA BISCOITO INTEGRAL DOCE TIPO MARIA EMBALAGEM 400G	Liana	PCT	100,00	6,48	648,00
6	BISCOITO SALGADO - PCT400GR- TIPO CREAM CRAKER REFERENCIA PARA QUALIDADE RENATA OU PRODUTO EQUIVALENTE	Luam	PCT	1.500,00	4,18	6.270,00
7	BISCOITO ZERO LACTOSE TIPO MAISENA 400G BISCOITO ZERO LACTOSE TIPO MAISENA, EMBALAGEM 400G, DIVERSOS SABORES MAISENA, LEITE, CHOCOLATE, NATA - REFERÊNCIA PARA QUALIDADE LIANE	Liane	PCT	50,00	4,89	244,50
8	BOLACHA ÁGUA E SAL SEM LACTOSE - CONTENDO 400 GRAMAS O PRODUTO DEVE ESTAR DE ACORDO COM A NTA 02 E 83 (DECRETO 12.846/78) E PORTARIA Nº 29 DE 13 DE JANEIRO DE 1998, ANVISA. INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, GORDURA VEGETAL, AÇÚCAR, SEM COLESTEROL, SEM LACTOSE. CARACTERÍSTICAS: COR, ODOR, SABOR E TEXTURA CARACTERÍSTICA. EMBALAGEM PRIMÁRIA: PACOTES COM DUPLA EMBALAGEM DE POLIPROPILENO, RESISTENTE, ATÓXICA, LACRADA. NA DATA DA ENTREGA O PRODUTO DEVE DISPOR DE NO MÍNIMO 08 MESES DE VALIDADE.	LIANE	PCT	50,00	5,00	250,00
9	BOLACHA MAISENA - PCT/400 GR REFERENCIA PARA QUALIDADE NINFA OU PRODUTO EQUIVALENTE	LUAM	PCT	3.000,00	4,20	12.600,00
10	MACARRÃO ARGOLINHA 500G Macarrão tipo argolinha, a base de farinha, massa com ovos, com no mínimo 500 g, fabricada a partir de matérias-primas selecionadas sãs, limpas e de boa qualidade. Cor ligeiramente amarelada, sabor e odor característicos. Embalagem em polietileno atóxico, resistente, com identificação do produto, marca do fabricante e validade mínima de 06 meses, a contar da data de entrega.	Liane	PCT	500,00	3,18	1.590,00
11	MACARRÃO CABELO DE ANJO PCT 500G Macarrão cabelo de anjo com ovos, Pacote 500 g. fabricada a partir de matérias-primas selecionadas sãs, limpas e de boa qualidade. Cor ligeiramente amarelada, sabor e odor característicos. Pacote plástico de polietileno, atóxico, resistente.	Liane	PCT	200,00	5,15	1.030,00
12	MACARRÃO COM OVOS TIPO CONCHINHA 500G Deverá ser fabricado a partir de matérias primas de 1ª qualidade. Embalagem de 500gr. Validade mínima de 06 meses, a contar da data de entrega.	LIANE	PCT	200,00	3,27	654,00
13	MACARRÃO DE ARROZ OU MILHO SEM OVOS 500G Tipo parafuso: o produto deve estar de acordo com a nta 02 e 83 (decreto 12.846/78) e portaria nº 29 de 13 de janeiro de 1998, anvisa. Ingredientes: farinha de arroz ou milho, sem ovos, sem colesterol e sem glúten. Características: cor, odor, sabor e textura característica. Embalagem primária: saco plástico, hermeticamente selado, ou caixa tipo box, atóxica, resistente, rotulado de acordo com a legislação vigente, embalagem com 500 gramas. Na data de entrega o produto deve dispor de no mínimo 06 meses de validade.	URBANO	PCT	20,00	7,40	148,00
14	MACARRÃO ESPAGUETE - 500 GR Pacote 500 g. fabricado a partir de matérias-primas selecionadas sãs, limpas e de boa qualidade. Cor ligeiramente amarelada, sabor e odor característicos. Pacote plástico de polietileno, atóxico, resistente. Validade mínima de 06 meses, a contar da data de entrega.	JOIA	PCT	900,00	2,78	2.502,00
15	MACARRÃO INTEGRAL 500G Macarrão integral tipo espaguete. Ingredientes: farinha de trigo integral enriquecida com ferro e ácido fólico e corante natural de urucum e cúrcuma. Embalagem: plástica, transparente, resistente, bem vedada, contendo 500g, isento de qualquer substância estranha ou nociva. Prazo de validade mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega.	FLORIANI	PCT	30,00	4,46	133,80
16	MACARRÃO TIPO LETRINHA 500G Pacote 500 g. fabricado a partir de matérias-primas selecionadas sãs, limpas e de boa qualidade. Cor ligeiramente amarelada, sabor e odor característicos. Pacote plástico de polietileno, atóxico, resistente. Validade mínima de 06 meses, a contar da data de entrega.	GALO	PCT	200,00	4,54	908,00
17	MACARRÃO TIPO PARAFUSO 500G Macarrão parafuso com ovos, Pacote 500 g. fabricada a partir de matérias-primas selecionadas sãs, limpas e de boa qualidade. Cor ligeiramente amarelada, sabor e odor característicos. Pacote plástico de polietileno, atóxico, resistente. Validade mínima de 06 meses, a contar da data de entrega.	JOIA	PCT	1.000,00	2,77	2.770,00
LOTE 11						
1	CARNE BOVINA MOÍDA - KG DE PRIMEIRA QUALIDADE Carne bovina, corte Músculo moído, de 1ª qualidade, magro, sem gordura e sebo, isento de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Deverá ser acondicionada em embalagem primária constituída de plástico atóxico transparente, isenta de sujidades e ou ação de microorganismos. Carne deve ser transportada em veículos adequados, ou seja, sobre refrigeração, ou em caixas térmicas, onde a carne seja entregue em temperaturas de no mínimo - 10 graus Celsius, com data de empacotamento e validade visíveis. . Validade a vencer de no mínimo 3 meses contados a partir da entrega, as carnes deveram ser entregues congeladas	Zac	KG	2.000,00	20,90	41.800,00
Valor total do lote: R$ 130.243,68 (cento e trinta mil, duzentos e quarenta e três reais e sessenta e oito centavos)						

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico n° 30/2024
VIGÊNCIA: 09/04/2024 a 31/12/2024
FORO: Guarapuava/PR

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:F80CB9C0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 50/2024 PREGAO ELETRÔNICO Nº 30/2024

GESTOR DA ATA: **MUNICÍPIO DE TURVO**, pessoa jurídica de direito público inscrita junto ao CNPJ sob o Nº 78.279.973/0001-07, com sede na Avenida 12 de Maio, nº 353, Centro, Turvo/PR, CEP 85.150-000, representada pelo Prefeito Municipal Sr. Jerônimo Gadens do Rosario,

brasileiro, engenheiro agrônomo, portador da Cédula de Identidade RG Nº 8.602.986-3, SSP/PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o Nº 049.297.349-08, residente e domiciliado na Av. 12 de Maio, nº 439, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR).

DETENTORA DA ATA: IDEAL LICITACOES LTDA inscrita no CNPJ n.º 53.569.690/0001-60, situada a Avenida Nossa Senhora Aparecida, 43 - CEP: 85150000 - Bairro: Centro, neste ato representada pelo Valdeci Dos Santos, portador do CPF/MF n.º 694.965.959-87-91.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS PARA A MERENDA ESCOLAR, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, autuado na forma do Processo Administrativo nº 151/2023 (1Doc), conforme quantidades, conforme especificações do Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico Nº 11/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. Os preços, quantidades e especificações do objeto ora registrado são os contidos da planilha abaixo:

LOTE: 03 - OVOS E FRIOS						
Item	Descrição do produto/serviço	Marca	Und	Qtd	Preço unitário	Preço total
1	MARGARINA SEM LEITE 250G Creme vegetal isenta de leite, lactose, soro de leite ou traços de leite. Sem gordura trans e colesterol. Embalagem de 250 gramas com lacre de proteção intacto. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	Qualy	POTE	30,00	6,40	192,00
2	MARGARINA SEM SAL 500G Embalagem 500gr- cremosa de primeira linha- livre de gordura trans -Referência de qualidade QUALY ou produto equivalente	Claybom	POTE	1.000,00	5,20	5.200,00
3	OVOS EMBALGEM COM 12 UNIDADES COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.	Gema Dourada	DZ	100,00	9,69	969,00
LOTE: 05 - PADARIA						
1	MINI PÃO FRANCES 25 GR	PROPRIA	KG	40,00	18,14	725,60
2	PÃO FATIADO Elaborado com farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, cada fatia deve ter 25 gramas, macio, sem presença de matérias estranhas e sujidades, feito no máximo um dia antes do dia da entrega, não deve ser embalado quente e nem apresentar casca tostada em excesso. Embalagem de 500 g, de polietileno atóxico lacrada com data de fabricação e validade, peso e identificação do fornecedor. Validade mínima de 05 dias a contar da data da entrega. Destinado aos estabelecimentos de ensino da sede do município.	PROPRIA	UND	75,00	7,77	582,75
3	PÃO FRANCÊS 50G	PROPRIA	KG	2.000,00	15,32	30.640,00
4	PÃO SEM GLÚTEN E SEM LACTOSE FATIADO Pão especial sem glúten e sem lactose fatiado (500 gramas) pão totalmente livre de glúten e lactose, podendo conter ovos ou não ou outro ingrediente que o caracterize, por exemplo: batata doce, batata, cenoura ou aipim, com validade mínima de 2 meses a partir da entrega. Incluir na embalagem os ingredientes de fabricação, peso, data de fabricação e validade e a frase: totalmente livre de glúten e lactose	WICKBOLD	PCT	70,00	16,48	1.153,60
LOTE: 09 - CARNE						
1	MUSCULO BOVINO / KG Carne bovina, tipo músculo, sem osso, cortada em cubos entre 3 e 5 cm, de 1ª qualidade, sem pele e com pouca gordura, sem pelancas. Proveniente de animais abatidos sob inspeção veterinária e inspecionados pelo ministério da agricultura. Em embalagem plástica transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.O produto entregue em veículos adequados, ou seja, sobre refrigeração, ou em caixas térmicas, onde a carne seja entregue em temperaturas de no mínimo - 10 graus Celsius, com data de empacotamento e validade visíveis.O produto entregue não deverá ter validade menor que seis meses e as carnes deveram ser entregues congeladas	DASKO	KG	1.500,00	17,80	26.700,00
LOTE: 13 - PÃO (ENTREGA NO FAXINAL DA BOA VISTA)						
1	PÃO FATIADO Elaborado com farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, cada fatia deve ter 25 gramas, macio, sem presença de matérias estranhas e sujidades, feito no máximo um dia antes do dia da entrega, não deve ser embalado quente e nem apresentar casca tostada em excesso. Embalagem de 500 g, de polietileno atóxico lacrada com data de fabricação e validade, peso e identificação do fornecedor. Validade mínima de 05 dias a contar da data da entrega. Destinado e entregue nos estabelecimentos de ensino da localidade de Faxinal da Boa Vista - em João Miguel Maia e CMEI Semente do Amanhã	PROPRIA	UND	50,00	7,34	367,00
2	PÃO FRANCÊS 50G ENTREGA FAXINAL DA BOA VISTA Pão francês 50g destinado e entregues nos estabelecimentos de ensino da localidade Faxinal da Boa Vista - E.M. João Miguel Maia e CMEI Semente do Amanhã	PROPRIA	KG	700,00	13,18	9.226,00
LOTE: 14 - CARNE						
1	COXA E SOBRE COXA DE FRANGO CONGELADA KG Coxa e sobre coxa de frango, resfriado ou congelado, com temperatura inferior a 10ºC e congelado inferior a -8ºC, sem adição de sal e de temperos, com aspecto, cor e cheiro característicos. Não deve apresentar sujidades, penas e carcaça, embalagem plástica, atóxica, transparente, pacote de até 3kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade mínimo de três meses a contar da data de entrega. O produto entregue em veículos adequados, ou seja, sobre refrigeração, ou em caixas térmicas, a fim de manter a temperatura do produto.as carnes deveram ser entregues congeladas	LEVO	KG	2.500,00	6,99	17.475,00
R$ 93.230,95 (noventa e três mil, duzentos e trinta reais e noventa e cinco centavos)						

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico n° 30/2024
VIGÊNCIA: 09/04/2024 a 31/12/2024
FORO: Guarapuava/PR

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:3C70773A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 51/2024 PREGAO ELETRÔNICO Nº 30/2024

GESTOR DA ATA: **MUNICÍPIO DE TURVO**, pessoa jurídica de direito público inscrita junto ao CNPJ sob o Nº 78.279.973/0001-07, com sede na Avenida 12 de Maio, nº 353, Centro, Turvo/PR, CEP 85.150-000, representada pelo Prefeito Municipal Sr. Jerônimo Gadens do Rosario, brasileiro, engenheiro agrônomo, portador da Cédula de Identidade RG Nº 8.602.986-3, SSP/PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o Nº 049.297.349-08, residente e domiciliado na Av. 12 de Maio, nº 439, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR).

DETENTORA DA ATA: STRAPASSON E ARAUJO LTDA. inscrita no CNPJ n.º 30.877.802/0001-45, situada a Inacio Karpinski, 805 - CEP: 85055050 - Bairro: Bonsucesso, neste ato representada pelo Daniela Maria Strapasson, portador do CPF/MF n.º 038.530.869-8.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS PARA A MERENDA ESCOLAR, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, autuado na forma do Processo Administrativo nº 151/2023 (1Doc), conforme quantidades, conforme especificações do Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico Nº 11/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. Os preços, quantidades e especificações do objeto ora registrado são os contidos da planilha abaixo:

LOTE: 04 - LEGUMES						
Item	Descrição do produto/serviço	Marca	Und	Qtd	Preço unitário	Preço total
1	ABOBRINHA VERDE - KG Abobrinha verde, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, isentam de materiais terrosos e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	CEASA	KG	100,00	2,80	280,00
2	AÇAFRÃO EM PÓ PCT 30G Condimento em pó, de cor amarelada ou avermelhada, em embalagem hermeticamente vedada e resistente, com data de fabricação e validade, embalagem com 30 gramas.	CEASA	PCT	100,00	2,00	200,00

3	ALECRIM DESIDRATADO PCT 6G Alecrim desidratado, embalagem com 6g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, validade mínima de seis meses.	CEASA	PCT	50,00	2,00	100,00
4	ALHO IN NATURA - A GRANEL DE PRIMERIA QUALIDADE A granel de primeira qualidade, em kg, com bulbo inteiro, firme e intacto, sem lesões de origem física ou mecânica, devendo estar bem desenvolvido, sadio. Não deve conter substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	CEASA	KG	150,00	15,00	2.250,00
5	BATATA INGLESA KG Batata Inglesa, tipo frescas de ótima qualidade, compacta, firme de coloração uniforme, aroma, cor e sabor, típico de espécie, em perfeito estado de desenvolvimento, não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência isento de sujidade, insetos, parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações, peso e tamanho padrão.	CEASA	KG	1.500,00	2,35	3.525,00
6	BATATA SALSA / MANDIOQUINHA Batata Salsa/mandioquinha, suficientemente desenvolvida, polpa intacta, sem rachaduras, partes amolecidas ou sinais de apodrecimento, entrega em sacos plásticos transparentes.	CEASA	KG	100,00	4,90	490,00
7	BETERRABA - KG Beterraba, com folhas e talos, de primeira qualidade, não perfuradas, sem parasitas aderidos. Bulbos de tamanhos médios, uniformes, sem ferimentos, firmes, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície.	CEASA	KG	300,00	3,20	960,00
8	BROCOLIS - KG Brócolis, fresco, de primeira qualidade, sem danos tamanho e coloração uniformes, firme, intacta, isenta de material terroso, sem parasitas ou larvas.	CEASA	KG	150,00	4,30	645,00
9	CEBOLA BRANCA CEBOLA BRANCA, COM CASCA PROTETORA, TAMANHO MÉDIO, DE 1ª QUALIDADE, APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO O TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADA PARA CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	CEASA	KG	600,00	3,40	2.040,00
10	CENOURA - KG Cenoura selecionada de 1ª qualidade, tamanho médio, apresentando grau de maduração tal que lhe permita suportar a manipulação o transporte e conservação em condições adequada para consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	CEASA	KG	600,00	3,00	1.800,00
11	COUVE FLOR - KG Couve flor, de primeira qualidade, fresca, firme, com coloração e tamanho uniformes, livre de corpos estranhos aderidos, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte.	CEASA	KG	200,00	4,80	960,00
12	MANJERICÃO DESIDRATADO Manjericão desidratado, embalagem com 7g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, validade mínima de seis meses.	CEASA	PCT	50,00	2,00	100,00
13	REPOLHO - KG VERDE DE 1ª QUALIDADE ISENTA DE ENFERMIDADES, LIVRES DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJEIRA, PARASITAS E LARVAS, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA ORIUNDA DE MANUSEIO OU TRANSPORTE.	CEASA	KG	200,00	2,40	480,00
14	SALSINHA DESIDRATADA 10G Salsinha desidratada, embalagem com 10g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, validade mínima de seis meses.	CEASA	PCT	10,00	2,00	20,00
LOTE: 07 - FRUTAS						
1	ABACAXI - KG Abacaxi pérola de 1ª qualidade, tamanho grande, sem coroa, cor e formação uniformes, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, em ponto para o consumo.	CEASA	KG	300,00	5,00	1.500,00
2	BANANA CATURRA - KG Banana Caturra - Em pencas, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionado em pencas íntegras.	CEASA	KG	10.000,00	3,15	31.500,00
3	LARANJA PÊRA/ LARANJA LIMA - KG Laranja, de boa qualidade, sem ferimentos, firmes, maduras e com coloração uniforme.	CEASA	KG	4.000,00	3,50	14.000,00
4	MAÇA FUJI KG Maçã fujinacional, em kg, maçã selecionada, com coloração uniforme, sem vestígios de deterioração. De primeira qualidade, com casca sã, sem rupturas e pancadas na casca. Apresentando tamanho e cor uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. Devem ser frescas, sem danos físicos ou mecânicos, isenta de partes pútridas. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	CEASA	KG	4.000,00	5,40	21.600,00
5	MAMÃO FORMOSA - KG Mamão formosa, tamanho médio, com todas as partes comestíveis aproveitáveis.	CEASA	KG	1.500,00	4,30	6.450,00
6	MANGA - KG Primeira qualidade, sem lesões.	CEASA	KG	200,00	4,90	980,00
7	MELANCIA - KG Melancia – O produto precisa ter a casca firme, lustrosa e sem manchas escuras. Ela deve ser pesada em relação ao seu volume.	CEASA	KG	2.000,00	2,00	4.000,00
8	MELÃO AMARELO MELÃO - CARACTERÍSTICAS: DE PRIMEIRA QUALIDADE, ASPECTO FIRME E CASCA ÍNTEGRA. AROMA, COR E SABOR PRÓPRIOS DA ESPÉCIE E VARIEDADE. TAMANHO UNIFORME. GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHES PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO.	CEASA	KG	1.500,00	4,30	6.450,00
9	MORANGO Fruta vermelha com pontinhos pretos, de origem natural, com tamanhos grandes e que estejam maduros.	CEASA	KG	50,00	23,00	1.150,00
10	UVA ROSADA De boa qualidade, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos sem danificações aparentes, para consumo imediato.	CEASA	KG	200,00	10,30	2.060,00
R$ 103.540,00 (cento e três mil, quinhentos e quarenta reais)						

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico n° 30/2024
VIGÊNCIA: 09/04/2024 a 31/12/2024
FORO: Guarapuava/PR

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:754DBD9C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 52/2024 PREGAO ELETRÔNICO Nº 30/2024

GESTOR DA ATA: **MUNICÍPIO DE TURVO**, pessoa jurídica de direito público inscrita junto ao CNPJ sob o Nº 78.279.973/0001-07, com sede na Avenida 12 de Maio, nº 353, Centro, Turvo/PR, CEP 85.150-000, representada pelo Prefeito Municipal Sr. Jerônimo Gadens do Rosario, brasileiro, engenheiro agrônomo, portador da Cédula de Identidade RG Nº 8.602.986-3, SSP/PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o Nº 049.297.349-08, residente e domiciliado na Av. 12 de Maio, nº 439, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR).

DETENTORA DA ATA: GUIMARÃES & SOARES LTDA – ME inscrita no CNPJ n.º 17.330.681/0001-59, situada a Rua Osvaldo Aranha, 116 - CEP: 85200000 - Bairro: Pitanguinha, neste ato representada por FELIPE GUIMARÃES, portador do CPF/MF n.º 053.280.899-10.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS PARA A MERENDA ESCOLAR, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, autuado na forma do Processo Administrativo nº 151/2023 (1Doc), conforme quantidades, conforme especificações do Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico Nº 11/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. Os preços, quantidades e especificações do objeto ora registrado são os contidos da planilha abaixo:

LOTE: 06 - LEITE E DERIVADOS						
Item	Descrição do produto/serviço	Marca	Und	Qtd	Preço unitário	Preço total
1	FORMULA INFANTIL A BASE DE SOJA 100% à base de proteína isolada de soja 400gr, isenta de lactose, contendo vitaminas, minerais elementos necessários ao bom de desenvolvimento. Indicado nos casos de alergia à proteína do leite de vaca. Indicado a partir 06 meses de vida, sem comprometimento do trato gastrintestinal, embalagem de 400g.	Aptamil sojo 1	PCT	20,00	71,93	1.438,60
2	FORMULA INFANTIL ISENTA DE LACTOSE A base de leite de vaca, óleos vegetais e maltodextrina, vitaminas e nucleotídeos, minerais, ferro e outros oligoelementos, indicado para intolerância à lactose. Embalagem de 400g.	Nan	PCT	30,00	77,32	2.319,60
3	IOGURTE DE SOJA 180G IOGURTE DE SOJA - IOGURTE PARA DIETAS COM RESTRIÇÃO DE PROTEÍNA DE LEITE DE VACA, ALIMENTO CONSTITUÍDO COM SOJA, DIVERSOS SABORES.	Batavo	UND	30,00	6,07	182,10

	100% VEGETAL, SEM LACTOSE E SEM COLESTEROL, RICO EM NUTRIENTES. PRODUTO DEVERÁ ESTAR RESFRIADO NO MOMENTO DA ENTREGA. ISENTO DE GLÚTEN. EMBALAGEM DE 180G.					
4	IOGURTE DIET (ZERO AÇÚCAR) Iogurte para dietas com restrição de açúcar, diversos sabores, rico em nutrientes. Produto deverá estar resfriado no momento da entrega. Embalagem de 170g.	Nestle	POTE	30,00	5,25	157,50
5	IOGURTE SABOR COCO - EMBALAGEM 1 LITRO Iogurte (sabor coco) saquinho. Embalagem primária: Saco de polietileno com conteúdo líquido de 01 (um) litro.	Unibaby	PCT	1.000,00	6,70	6.700,00
6	IOGURTE SABOR MORANGO - EMBALAGEM 1 LITRO Iogurte (sabor morango) saquinho Embalagem primária: Saco de polietileno com conteúdo líquido de 01 (um) litro.	Unibaby	PCT	1.000,00	6,70	6.700,00
7	IOGURTE SEM LACTOSE - 180G IOGURTE SEM LACTOSE - IOGURTE PARA DIETAS COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE, DIVERSOS SABORES, RICO EM NUTRIENTES. PRODUTO DEVERÁ ESTAR RESFRIADO NO MOMENTO DA ENTREGA. EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 170G.	Unibaby	UND	50,00	4,91	245,50
8	IOGURTE SEM LACTOSE 1L IOGURTE SEM LACTOSE - IOGURTE PARA DIETAS COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE, DIVERSOS SABORES, RICO EM NUTRIENTES. PRODUTO DEVERÁ ESTAR RESFRIADO NO MOMENTO DA ENTREGA. EMBALAGEM DE 1 LITRO	Santa Clara	LT	10,00	11,73	117,30
9	LEITE DE SOJA ORIGINAL LEITE DE SOJA ORIGINAL, COM 0% DE LACTOSE E COLESTEROL E SEM CONSERVANTE, NÃO CONTEM GLÚTEN, EM EMBALAGEM LONGA VIDA – CAIXA COM 01 (UM) LITRO.	Ades	LT	12,00	8,81	105,72
10	LEITE LONGA VIDA SEM LACTOSE LT LEITE LONGA VIDA SEM LACTOSE - LEITE UHT LIVRE DE LACTOSE. EMBALAGEM LONGA VIDA CONTENDO 1 LITRO, RECIPIENTE TIPO TETRA PACK, IMPERMEÁVEL A GERMES E AO AR, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 120 DIAS.	Santa Clara	LT	30,00	6,99	209,70
11	NÉCTAR DE MARACUJÁ E UVA - 200ML NÉCTAR SABORES DE MARACUJÁ E UVA EM EMBALAGEM LONGA VIDA COM 200ML	Marata	UND	2.000,00	2,10	4.200,00
12	SUCO DE FRUTAS DIET - SEM AÇÚCAR 200ML Pronto para beber, sem conservantes, acondicionado em embalagem longa vida de 200ml. Sabores variados. Validade mínima no momento da entrega de 6 meses. De boa qualidade.	Marata	UND	40,00	3,76	150,40
LOTE: 12 - CARNE						
1	PERNIL SUINO SEM OSSO Carne suína sem osso, sem banha, cortada em cubos de 30 a 50 g, com sabor, odor e cor característicos do produto de boa qualidade, congelado, apresentado em embalagens transparentes resistentes fechadas bem lacrado, com denominação do nome do produto, fabricante, endereço, registro no Ministério da Agricultura (SIF, IMA OU SIM), data de fabricação e validade. Embalados de 500g a 05 kg e as carnes deveram ser entregues congeladas	Frigodasco/guimarães	KG	3.000,00	19,30	57.900,00
Valor total: R$ 80.426,42 (oitenta mil, quatrocentos e vinte e seis reais e quarenta e dois centavos)						

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico n° 30/2024
VIGÊNCIA: 09/04/2024 a 31/12/2024
FORO: Guarapuava/PR

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:E8194CC9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 53/2024 PREGAO ELETRÔNICO Nº 30/2024

GESTOR DA ATA: **MUNICÍPIO DE TURVO**, pessoa jurídica de direito público inscrita junto ao CNPJ sob o Nº 78.279.973/0001-07, com sede na Avenida 12 de Maio, nº 353, Centro, Turvo/PR, CEP 85.150-000, representada pelo Prefeito Municipal Sr. Jerônimo Gadens do Rosario, brasileiro, engenheiro agrônomo, portador da Cédula de Identidade RG Nº 8.602.986-3, SSP/PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o Nº 049.297.349-08, residente e domiciliado na Av. 12 de Maio, nº 439, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR).

DETENTORA DA ATA: SUPERMERCADO GAITKOSTA LTDA EPP inscrita no CNPJ n.º 05.207.050/0001-68, situada a AVENIDA 12 DE MAIO, 973 - CEP: 85150000 - Bairro: Centro, neste ato representada por Dilceu Costa Ferreira, portador do CPF/MF n.º 696.772.209-34.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS PARA A MERENDA ESCOLAR, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, autuado na forma do Processo Administrativo nº 151/2023 (1Doc), conforme quantidades, conforme especificações do Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico Nº 11/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. Os preços, quantidades e especificações do objeto ora registrado são os contidos da planilha abaixo:

LOTE: 08 - PROD. INSTANTÂNEO						
Item	Descrição do produto/serviço	Marca	Und	Qtd	Preço unitário	Preço total
1	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO 350G Leite em pó integral instantâneo, de procedência nacional; Aspecto: pó uniforme sem grumos, cor branco amarelado, não conter substâncias estranhas macro e microscopicamente visíveis. Características físico-química: O leite em pó deverá conter apenas proteínas, açúcares, gorduras e outras substâncias minerais do leite e nas mesmas proporções relativas, salvo quando ocorrer originada por processo tecnologicamente adequado. Com vitaminas A e D, como emulsificante lecitina de soja. Requisitos: matéria gorda (%M/M), maior ou igual a 26,0; umidade (%M/M) máxima 3,5. Embalagem: com peso líquido de 350 gramas.	CCGL	PCT	4.000,00	10,40	41.600,00
2	LEITE INTEGRAL UHT - 12 UND DE 1 LITRO Leite UHT (longa vida) integral, esterilizado, com o Registro no Ministério da Saúde. Embalagem: embalagem tetra-pack de 01 litro, reembalados em caixa de papelão com 12 unidades, deve constar na embalagem prazo de validade de no mímino 3 meses. Referência para qualidade dos produtos: Batavo, Parmalat ou equivalente.	TIROL	CX	30,00	49,90	1.497,00
LOTE: 010 - CARNE						
1	CARNE DE PEITO DE FRANGO - KG Peito de frango - de primeira qualidade,inspecionadas pelo ministério da agricultura, pct com 2un. Acomodadas em caixas de papelão em perfeitas condições estruturais,padronizadas e lacradas, as carnes deveram ser entregues congeladas	SEVA	KG	3.000,00	12,10	36.300,00
Valor total do lote: R$ 79.397,00 (setenta e nove mil, trezentos e noventa e sete reais)						

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico n° 30/2024
VIGÊNCIA: 09/04/2024 a 31/12/2024
FORO: Guarapuava/PR

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:A4E58C7B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REGIMENTO INTERNO CONSELHO TUTELAR DE TURVO/PR 2024-2027

Art. 1° - O presente Regimento Interno, disciplina o funcionamento do Conselho Tutelar de Turvo – PR, regulamentado pela Lei Municipal nº 68/2022 que dispõe sobre a política municipal de atendimento aos direitos da criança e do adolescente no município de Turvo-PR.
Art. 2º - O Conselho Tutelar é órgão municipal de defesa dos direitos da Criança e do Adolescente, permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, conforme preve a Lei Federal nº 8.069/1990, vinculado administrativamente a Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social.
Art. 3º - A Lei orçamentária municipal deverá estabelecer dotação especifica para implantação, manutenção e funcionamento, processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, remuneração e formação continuada e custeio de suas atividades.
§ 1º Para a finalidade do caput, devem ser consideradas as seguintes despesas:
I – despesas com infraestrura e custeio de modo que se garanta o pleno funcionamento desse órgão de defesa da criança e do adolescente;
II - formação continuada para os membros do Conselho Tutelar;
III - despesas dos conselheiros inerentes ao exercício de suas atribuições, através de diárias;
IV - espaço adequado para a sede do Conselho Tutelar, seja por meio de aquisição, seja por locação, bem como sua manutenção;
V - transporte adequado, permanente e exclusivo para o exercício da função, incluindo sua manutenção e segurança da sede e de todo o seu patrimônio.
§ 2º O Conselho Tutelar poderá requisitar serviços e assessoria nas áreas de educação, saúde, assistência social, dentre outras, com a devida urgência, de forma a atender ao disposto na Lei Federal Nº 8.069/1990 em especial ao parágrafo único do Art. 4º e alínea "a" do inciso III do Art. 136.

§ 3º Fica vedado o uso dos recursos do Fundo Municipal da Infância e da Adolescência – FIA para os fins previstos neste artigo.

Art. 4º O Conselho Tutelar será composto por 05 (cinco) membros com mandato de 04 (quatro) anos, permitida recondução por novos processos de escolha.

DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 5° - São atribuições do Conselho Tutelar:
I - atender as crianças e adolescentes nas hipóteses previstas na Lei Federal Nº 8.069/1990 bem como aplicar as medidas previstas no mesmo dispositivo legal;
II - Atender e aconselhar os pais ou responsável, aplicando as medidas previstas nos incisos de I a VII do Art. 129 da Lei Federal Nº 8.069/1990;
III - promover a execução de suas decisões, podendo para tanto:
a) requisitar serviços públicos nas áreas de saúde, educação, serviço social, previdência, trabalho e segurança;
b) representar junto à autoridade judiciária nos casos de descumprimento injustificado de suas deliberações.
IV - encaminhar ao Ministério Público notícia de fato que constitua infração administrativa ou penal contra os direitos da criança ou adolescente;
V - encaminhar à autoridade judiciária os casos de sua competência;
VI - providenciar a medida estabelecida pela autoridade judiciária, dentre as previstas nos incisos I a VI do art. 101 da Lei Federal Nº 8.069/1990 para o adolescente autor de ato infracional;
VII - expedir notificações;
VIII - requisitar certidões de nascimento e de óbito de criança ou adolescente quando necessário;
IX - assessorar o Poder Executivo local na elaboração da proposta orçamentária para planos e programas de atendimento dos direitos da criança e do adolescente;
X - representar, em nome da pessoa e da família, contra a violação dos direitos previstos no art. 220, § 3º, inciso II, da Constituição Federal;
XI - representar ao Ministério Público, para efeito das ações de perda ou

suspensão do poder familiar;
XII - representar ao Ministério Público para efeito das ações de perda ou suspensão do poder familiar, após esgotadas as possibilidades de manutenção da criança ou do adolescente junto à família natural;
XIII - promover e incentivar, na comunidade e nos grupos profissionais, ações de divulgação e treinamento para o reconhecimento de sintomas de maus-tratos em crianças e adolescentes;
XIV - adotar, na esfera de sua competência, ações articuladas e efetivas direcionadas à identificação da agressão, à agilidade no atendimento da criança e do adolescente vítima de violência doméstica e familiar e à responsabilização do agressor;
XV - atender à criança e ao adolescente vítima ou testemunha de violência doméstica e familiar, ou submetido a tratamento cruel ou degradante ou a formas violentas de educação, correção ou disciplina, a seus familiares e a testemunhas, de forma a prover orientação e aconselhamento acerca de seus direitos e dos encaminhamentos necessários;
XVI - representar à autoridade judicial ou policial para requerer o afastamento do agressor do lar, do domicílio ou do local de convivência com a vítima nos casos de violência doméstica e familiar contra a criança e ao adolescente;
XVII - representar à autoridade judicial para requerer a concessão de medida protetiva de urgência à criança ou ao adolescente vítima ou testemunha de violência doméstica e familiar, bem como a revisão daquelas já concedidas;
XVIII - representar ao Ministério Público para requerer a propositura de ação cautelar de antecipação de produção de prova nas causas que envolvam violência contra a criança e ao adolescente;
XIX - tomar as providências cabíveis, na esfera de sua competência, ao receber comunicação da ocorrência de ação ou omissão, praticada em local público ou privado, que constitua violência doméstica e familiar contra a criança e o adolescente;
XX - receber e encaminhar, quando for o caso, as informações reveladas por noticiantes ou denunciantes relativas à prática de violência, ao uso de tratamento cruel ou degradante ou de formas violentas de educação, correção ou disciplina contra a criança e o adolescente;

XXI - representar à autoridade judicial ou ao Ministério Público para requerer a concessão de medidas cautelares direta ou indiretamente relacionada à eficácia da proteção de noticiante ou denunciante de informações de crimes que envolvam violência doméstica e familiar contra a criança e o adolescente;

Parágrafo único. Se, no exercício de suas atribuições, o Conselho Tutelar entender necessário o afastamento do convívio familiar, comunicará incontinenti o fato ao Ministério Público, prestando-lhe informações sobre os motivos de tal entendimento e as providências tomadas para a orientação, o apoio e a promoção social da família.

DOS DEVERES, VEDAÇÕES E IMPEDIMENTOS FUNCIONAIS DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

Art. 6º - São deveres dos membros do Conselho Tutelar:
I - desempenhar as atribuições inerentes as suas funções;
II - manter conduta pública e particular ilibada;
III - indicar os fundamentos de seus pronunciamentos administrativos, submetendo sua manifestação à deliberação do colegiado;
IV - agir com probidade, moralidade e impessoalidade procedendo de modo adequado as exigências de sua função, com atitudes leais, éticas e honestas, mantendo espírito de cooperação e solidariedade com os colegas de trabalho, tratando todos com urbanidade, decoro e respeito;
V - obedecer aos prazos regimentais para as manifestações e exercício de suas atribuições;
VI - comparecer a sessões deliberativas do Conselho Tutelar;
VII - desempenhar suas funções com zelo, presteza, dedicação e rendimento funcional, sugerindo providências à melhoria e aperfeiçoamento da função;
VIII - adotar nos limites de suas atribuições medidas cabíveis, em face a irregularidade no atendimento da criança e do adolescente e familiares;
IX- prestar informações solicitadas pelas autoridades judiciais ou a pedido da mesma;
X – Identificar - se em suas manifestações funcionais;
XI – condução/direção dos veículos no exercício de todas as suas atribuições;
XII – zelar pelo veículo, bem como encaminhar para a Secretaria da Família e Desenvolvimento Social, as solicitações de abastecimentos e manutenções necessárias dentro dos prazos adequados e orientados pelo Departamento de Frotas do Município de Turvo/PR;
XIII – as eventuais despesas de locomoção de sua residência ao local de trabalho.

DAS VEDAÇÕES

Art. 7º - É vedado aos membros do Conselho Tutelar:
I – receber a qualquer título e sob pretexto, vantagens pessoal de qualquer natureza;
II – receber comissões, presentes ou vantagens de qualquer espécie em razão de suas atribuições;
III– exercer outra atividade, ainda que haja compatibilidade de horário, sob pena de perda do mandato;
IV – utilizar-se do cargo de conselheiro para o exercício de propaganda e de atividade política partidária;
V – ausentar-se da sede física do Conselho Tutelar salvo quando no exercício de sua função;
VI – opor resistência injustificada ao andamento do serviço;
VII – delegar a pessoa que não seja membro do Conselho Tutelar o desempenho da atribuição que seja sua responsabilidade;
VIII– valer-se da função para lograr proveito pessoal ou de outrem;
IX – proceder de forma desidiosa;
X – exercer quaisquer atividades que sejam incompatível com suas funções e com o horário de trabalho;
XI – deixar de submeter ao colegiado as decisões individuais, referentes a aplicação de medidas protetoras, a criança e adolescente, pais ou responsáveis, previstas na Lei Federal Nº 8.069/1990 em especial as contidas nos artigos 101 a 129.
XII – usar o veículo do Conselho Tutelar para fins particulares;

XIII – descumprir os deveres funcionais mencionados na Lei Municipal Nº 17/2015 - Estatuto dos Servidores Municipais de Turvo;

Art. 8º - Em caso de falta disciplinar poderão ser aplicados face aos Conselheiros Tutelares, as seguintes penalidades administrativas:
I – Advertência, nos seguintes casos:
a) Usar da função em benefício próprio;
b) Romper sigilo em relação aos casos analisados pelos Conselho Tutelar;
c) Manter conduta incompatível com o cargo que ocupa ou exceder-se no exercício da função de modo a exorbitar sua atribuição, abusando da autoridade que lhe foi conferida;
d) Recusar-se a prestar atendimento ou omitir-se a isso quando do exercício de suas atribuições em expediente do funcionamento do Conselho Tutelar
e) Aplicar medida de proteção contrariando a decisão colegiada do Conselho Tutelar;
f) Não cumprir, sem justo motivo, a escala de plantão;
II – suspensão não remunerada de 30 (trinta) dias a 60(sessenta) dias, nos seguintes casos;
a) Reincidência em falta de que tenha resultado pena de advertência;
b) Delegar o desempenho de suas funções, salvo casos previstos em lei;
c) Deixar de cumprir decisão tomada em sessão plenária do Conselho Municipal dos direitos da Criança e do Adolescente;
d) Ter comportamento incompatível com o decoro e a dignidade da função;
III – perda da função:
a) Condenação em decorrência de sentença criminal transitada em julgado;
b) Reincidência em falta de que tenha resultado pena de suspensão;
c) Abandono comprovado da função de conselheiro Tutelar por 30 (trinta) dias;
d) Ausentar-se da atividade de conselheiro tutelar, sem justa causa, por 30 (trinta) dias alternados durante o ano;
e) Praticar ofensa grave, física ou moral, contra servidor público, ou particular, criança e/ ou adolescente;
f) Receber, em razão do cargo, honorários, gratificações, custas, emolumentos,
diligências.
§ 1º Considera-se reincidência quando o conselheiro Tutelar comete nova falta, depois de já ter sido penalizado por infração anterior.
§ 2º Verificada uma das hipóteses previstas no inciso III deste artigo, o Conselho municipal dos direitos da Criança e do Adolescente declarará aberta a vaga de Conselheiro Tutelar e respeitando a ordem de classificação no pleito, informará a administração pública Municipal o nome de quem deverá assumir a vaga transitoriamente, pelo período restante do mandato e requererá a expedição de Decreto em que constará a nomeação do Conselheiro Tutelar suplente.

Art. 9º - O membro do Conselho Tutelar será declarado impedido de analisar o caso quando:
I – a situação envolver cônjuge, companheiro ou parentes em linha reta colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive;
a) for amigo íntimo ou inimigo capital de qualquer dos interessados;
b) algum dos interessados for credor ou devedor do membro do Conselho Tutelar de seu cônjuge, companheiro, ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau;
c) tiver interesse na solução do caso em favor de um dos interessados.
I- o membro do Conselho Tutelar também poderá declarar suspeição por motivo de foro íntimo.

II- qualquer interessado poderá requerer ao colegiado o afastamento do membro do Conselho Tutelar que considere impedido nas hipóteses deste artigo.

DOS PRINCÍPIOS E CAUTELAS A SEREM OBSERVADOS NO ATENDIMENTO PELO CONSELHO TUTELAR

Art. 10º - No exercício de suas atribuições, o Conselho Tutelar deverá observar as normas e princípios contidos na Constituição, na Lei nº 8.069, de 1990, na Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos da Criança, promulgada pelo Decreto nº 99.710, de 21 de novembro de 1990, bem como nas Resoluções do

CONANDA, especialmente:
I - condição da criança e do adolescente como sujeitos de direitos;
II - proteção integral e prioritária dos direitos da criança e do adolescente;
III - responsabilidade da família, da comunidade da sociedade em geral, e do Poder Público pela plena efetivação dos direitos assegurados a crianças e adolescentes;
IV - municipalização da política de atendimento à crianças e adolescentes;
V - respeito à intimidade, e à imagem da criança e do adolescente;
VI - intervenção precoce, logo que a situação de perigo seja conhecida;
VII - intervenção mínima das autoridades e instituições na promoção e proteção dos direitos da criança e do adolescente;
VIII - proporcionalidade e atualidade da intervenção tutelar;
IX - intervenção tutelar que incentive a responsabilidade parental com a criança e o adolescente;
X - prevalência das medidas que mantenham ou reintegrem a criança e o adolescente na sua família natural ou extensa ou, se isto não for possível, em família substituta;
XI - obrigatoriedade da informação à criança e ao adolescente, respeitada sua idade e capacidade de compreensão, assim como aos seus pais ou responsável, acerca dos seus direitos, dos motivos que determinaram a intervenção e da forma como se processa; e
XII - oitiva obrigatória e participação da criança e o adolescente, em separado ou na companhia dos pais, responsável ou de pessoa por si indicada, nos atos e na definição da medida de promoção dos direitos e de proteção, de modo que sua opinião seja devidamente considerada pelo Conselho Tutelar.

Art. 11 - No caso de atendimento de crianças e adolescentes de comunidades remanescentes de quilombo e outras comunidades tradicionais, o Conselho Tutelar deverá:
- submeter o caso à análise de organizações sociais reconhecidas por essas comunidades, bem como a representantes de órgãos públicos especializados, quando couber; e - considerar e respeitar, na aplicação das medidas de proteção, a identidade sócio-cultural, costumes, tradições e lideranças, bem como suas instituições, desde que não sejam incompatíveis com os direitos fundamentais reconhecidos pela Constituição e pela Lei Federal nº 8.069, de 1990.

Art. 12 - No exercício da atribuição prevista no art. 95, da Lei nº 8.069, de 1990,
constatando a existência de irregularidade na entidade fiscalizada ou no programa de atendimento executado, o Conselho Tutelar comunicará o fato ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e ao Ministério Público.

Art. 13 - Para o exercício de suas atribuições, o membro do Conselho Tutelar poderá ingressar e transitar livremente:
I - nas salas de sessões do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
II - nas salas e dependências das delegacias e demais órgãos de segurança pública;
III - nas entidades de atendimento nas quais se encontrem crianças e adolescentes; e
IV - em qualquer recinto público ou privado no qual se encontrem crianças e adolescentes, ressalvada a garantia constitucional de inviolabilidade de domicílio. Parágrafo Único - Sempre que necessário o integrante do Conselho Tutelar poderá requisitar o auxílio dos órgãos locais de segurança pública, observados os princípios constitucionais da proteção integral e da prioridade absoluta à criança e ao adolescente.

Art. 14 - Em qualquer caso, deverá ser preservada a identidade da criança ou adolescente atendido pelo Conselho Tutelar.
§ 1º O membro do Conselho Tutelar poderá se abster de pronunciar publicamente acerca dos casos atendidos pelo órgão.
§ 2º O membro do Conselho Tutelar será responsável pelo uso indevido das informações e documentos que requisitar.
§ 3º A responsabilidade pelo uso e divulgação indevidos de informações referentes ao atendimento de crianças e adolescentes se estende aos funcionários e auxiliares a disposição do Conselho Tutelar.

Art. 15 - As requisições efetuadas pelo Conselho Tutelar às autoridades, órgãos

e entidades da Administração Pública direta, indireta ou fundacional, dos Poderes Legislativo e Executivo Municipal serão cumpridas de forma gratuita e
prioritária, respeitando-se os princípios da razoabilidade e legalidade.

DO FUNCIONAMENTO

Art. 16 - O Conselho Tutelar deverá funcionar em local de fácil acesso à população, colocado à disposição pela Secretaria da Família e Desenvolvimento Social, e contará com instalações físicas adequadas, com acessibilidade arquitetônica e urbanística e que garanta o atendimento individualizado e sigiloso.

Parágrafo único - A Secretaria da Família e Desenvolvimento Social poderá disponibilizar equipamentos, materiais, veículos e servidores do seu quadro, segundo as possibilidades discricionárias administrativas.

Art. 17 - Com relação ao arquivamento da documentação:
Pode-se tomar como base o disposto no art. 10, inciso I, do ECA, relativo ao tempo mínimo de manutenção de registros em hospitais e estabelecimentos de atenção à saúde (18 anos - atenção: não é "até a pessoa completar 18 anos", mas sim pelo prazo de 18 anos após o atendimento prestado), e daí efetuar uma analogia. O ideal, no entanto, é que os referidos registros fossem mantidos indefinidamente, embora os documentos em papel devam ser "microfilmados" ou (como a moderna tecnologia permite) "escaneados", permanecendo armazenados em arquivos digitais (a exemplo do que vem ocorrendo com os processos judiciais).

Art. 18 - O horário de funcionamento do Conselho Tutelar será compreendido das 08 horas às 12 horas e das 13 horas às 17 horas, de segunda-feira a sexta-feira acompanhando os horários de atendimento dos demais orgãos públicos municipais.

Parágrafo único - Será obrigatório o controle de jornada dos membros do conselho tutelar, devendo portanto efetuar o registro das entradas e saídas ao trabalho no Registro do Ponto Eletrônico que deverá ser posteriormente vistado pelo órgão gestor da Secretaria da Família e do Desenvolvimento Social.

Art. 19 - O regime de sobreaviso para os conselheiros tutelares do Município de Turvo que funcionará nos termos da Lei Municipal nº 68/2022.
§ 1º Haverá escala de sobreaviso no horário de almoço e noturno a ser estabelecida pelo presidente do Conselho Tutelar e aprovado pelo seu colegiado compreendendo o horário de 12 horas as 13 horas e das 17 horas às 8 horas de segunda a sexta feira, devendo o Conselho Tutelar ser acionado pelo telefone de emergência;

§ 2º Haverá escala de sobreaviso para atendimento especial nos finais de semana e feriados, sob a responsabilidade do Presidente do Conselho Tutelar e aprovada pelo seu Colegiado.
§ 3º Durante o período de sobreaviso o conselheiro poderá se ausentar do Município mediante justificativa coerente, registrada em ata e aprovada pelo colegiado, garantindo um substituto em comum acordo, durante o período de ausencia.
§ 4º Os conselheiros em regime de sobreaviso que permanecer com o contato via fone do plantão, poderá utilizar do automóvel para agilizar o atendimento em caso de acionamento dos serviços.
§ 5º O período de sobreaviso disposto nos §1º e § 2º, garantirá ao Conselheiro um dia de folga, na proporção de um dia para cada dia da semana, com exceção do final de semana, que será contado como apenas um dia que deverá ser usufruído na mesma semana ou na semana subsequente quando o sobreaviso for feito durante o final de semana, sem a permissão de acúmulos, **conforme Anexo I.**
§ 4º O Presidente do Conselho Tutelar encaminhará mensalmente a escala de sobreaviso para ciência do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e para a Secretaria da Família e Desenvolvimento Social;
§ 5º Compete ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente fiscalizar o horário de funcionamento do Conselho Tutelar.
Art. 20 - Cada conselheiro deverá cumprir a carga horária de 40 horas semanais, exceto na compensação do sobreaviso.
§ 1º Todos os membros do Conselho Tutelar serão submetidos à mesma carga horária semanal de trabalho, bem como aos mesmos períodos de sobreaviso, sendo vedado qualquer tratamento desigual.
§ 2º O Conselho Tutelar, como órgão colegiado, deverá realizar reunião ordinária uma vez por semana com a presença de todos os conselheiros para estudos, análises e deliberações sobre os casos atendidos, sendo as suas discussões lavradas em ata, sem prejuízo do atendimento ao público.
§ 3º A reunião odinária será realizada toda segunda feira, entre às 9h30 e 10h30 com a presença da maioria do colegiado.
Art. 21 - As deliberações do Conselho Tutelar de Turvo serão realizadas sempre em sessões ordinárias ou extraordinárias, quando necessário.
§ 1º Considerar-se-á aprovada à proposição, medida, parecer, sindicância, que obtiver votos favoráveis de 03 (três) conselheiros em exercício;
§ 2º Para as sessões haverá sempre uma pauta previamente elaborada, que deverá conter obrigatoriamente a revisão dos casos atendidos mensalmente;
§ 3º As deliberações deverão constar no relatório da reunião e nas fichas de atendimento de cada caso;
Art. 22 - Os indivíduos que buscarem atendimento do Conselho Tutelar serão atendidos, pelo Conselheiro Tutelar que estiver disponível, mesmo que em atendimento anterior não tenha sido o mesmo conselheiro o autor do atendimento.
Parágrafo único - Fica assegurado o direito ao indivíduo atendido no Conselho Tutelar à solicitação de substituição de Conselheiro de referência, cabendo a decisão ao Colegiado do Conselho Tutelar.
Art. 23 - Compete ao Conselho Tutelar a aprovação do seu Regimento, devendo encaminhá-lo ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e ao Ministério Público, a fim de oportunizar a estes órgãos a apreciação e o envio de propostas de alteração, para posterior publicação no Órgão Oficial do Município.
Parágrafo único - O regimento interno não poderá exceder os limites das previsões contidas na Lei Federal Nº 8.069/1990, na Lei Municipal nº 68/2022 e outras de hierarquia superior.
Art. 24 - As decisões do Conselho Tutelar serão tomadas pelo seu colegiado, conforme dispõe este Regimento Interno.
§ 1° As medidas de caráter emergencial, tomadas durante os finais de semana e horários noturnos, serão comunicadas ao colegiado no primeiro dia útil subsequente, para ratificação ou retificação;
§ 2° As decisões serão motivadas e comunicadas formalmente aos interessados, mediante documento escrito, no prazo máximo de quarenta e oito horas, sem prejuízo de seu registro em arquivo próprio, na sede do Conselho;
§ 3° Se não localizado, o interessado será intimado através de publicação do extrato da decisão na sede do Conselho Tutelar, admitindo-se outras formas de publicação, de acordo com o disposto na legislação local;
§ 4º É garantido ao Ministério Público e à autoridade judiciária o acesso irrestrito aos registros do Conselho Tutelar, resguardado o sigilo perante terceiros.
Art. 25 - É vedado ao Conselho Tutelar executar serviços e programas de atendimento, os quais devem ser requisitados aos órgãos encarregados da execução de políticas públicas conforme disposto na Lei Federal Nº 8.069/1990.
Art. 26 - Cabe a Secretaria da Família e Desenvolvimento Social, fornecer ao Conselho Tutelar os meios necessários para sistematização de informações relativas às demandas e deficiências na estrutura de atendimento à população de crianças e adolescentes, tendo como base o Sistema de Informação para a Infância e Adolescência – SIPIA;
§ 1º Cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente a definição do plano de implantação do SIPIA para o Conselho Tutelar.
§ 2º O Conselho Tutelar encaminhará relatório mensal ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente e ao Ministério Público e ao juiz da Vara da Infância e da Juventude quando solicitado, contendo a síntese dos dados referentes ao exercício de suas atribuições, bem como as demandas e deficiências na implementação das políticas públicas, de modo que sejam definidas estratégias e deliberadas providências necessárias para solucionar os problemas existentes.
§ 3º Cabe aos órgãos públicos responsáveis pelo atendimento de crianças e adolescentes com atuação no Município, auxiliar o Conselho Tutelar na coleta de dados e no encaminhamento das informações relativas às demandas e deficiências das políticas públicas ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
Art. 27 - Após o atendimento do caso, os conselheiros deverão registrar os serviços prestados em documentos apropriados, e realizar os encaminhamentos necessários.
Art. 28 - O conselheiro tutelar durante a sua gestão, que pretender candidatar-se a eleição político partidária, deverá ser afastado de sua função, durante o período eleitoral, obedecendo a constituição.
Art. 29 - A função de membro do Conselho Tutelar exige dedicação exclusiva, vedado o exercício concomitante de qualquer outra atividade pública ou privada.
Art. 30 - A função de Conselheiro Tutelar será remunerada, de acordo com o disposto em legislação local.
§ 1º. Cabe ao Poder Executivo, por meio de recursos orçamentários próprios garantir aos integrantes do Conselho Tutelar, durante o exercício do mandato, as vantagens e direitos sociais assegurados a categoria.
§ 2º. Não serão remunerados os conselheiros que solicitem licenças para tratar de interesses particulares, inclusive para atividades políticas de qualquer natureza.
Parágrafo único - A remuneração durante o período do exercício efetivo do mandato eletivo não configura vínculo empregatício.
Art. 31 - As férias dos membros do Conselho Tutelar deverão ser programadas, podendo gozá-las apenas um Conselheiro em cada período, devendo ser informado por escrito ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência, para que seja providenciada a convocação do suplente.
Parágrafo único - No período de férias igual a 30 (trinta) dias, o Conselheiro Tutelar será substituído pelo próximo suplente eleito que tenha participado da capacitação, conforme prevê a Lei Municipal nº 68/2022, respeitando a ordem de classificação.
Art. 32 - Ao conselheiro Tutelar é garantido o direito aos seguintes benefícios:
I – cobertura previdenciária;
II – gozo de férias anuais remuneradas, acrescidas de 1/3 do salário do valor da remuneração mensal;

III – licença maternidade;
IV – licença paternidade;
Art. 33 - São impedidos de servir no mesmo Conselho marido e mulher, companheiros em união estável, companheiros em união homoafetiva, ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau.
Parágrafo único - Estende-se o impedimento do Conselheiro, na forma deste artigo, em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude, em exercício na Comarca.

DO PROCESSO DE CASSAÇÃO E VACÂNCIA DO MANDATO
Art. 34 - Dentre outras causas estabelecidas na legislação municipal, a vacância da função de membro do Conselho Tutelar decorrerá de:
I - renúncia;
II - posse e exercício em outro cargo, emprego ou função pública ou privada remunerada em compatibilidade com o horário de funcionamento e imcompativel com a idonidade do cargo;
III - aplicação de sanção administrativa de destituição da função;
IV - falecimento;
V - condenação por sentença transitada em julgado pela prática de crime que comprometa a sua idoneidade moral;
Parágrafo único - Ocorrendo vacância, o Conselheiro Tutelar será substituído pelo suplente eleito que tenha participado da capacitação, para o preenchimento da vaga, respeitando a ordem de classificação.
DO REGIME DISCIPLINAR

Art. 35 - Aplica-se aos membros do Conselho Tutelar o regime disciplinar aplicado ao funcionalismo público do Município de Turvo, previsto na Lei Municipal Nº 17/2015 ou aquela que vier a sucedê-la, bem como o apoio a legislação superior que se aplique a matéria bem como os dispositivos desta lei.
Art. 36 - Na aplicação das penalidades administrativas, deverão ser consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida, os danos que dela provierem para a sociedade ou serviço público, os antecedentes no exercício da função, assim como as circunstâncias agravantes e atenuantes previstas no Código Penal.
Art. 37 - As penalidades de suspensão do exercício da função e de destituição do mandato poderão ser aplicadas ao Conselheiro Tutelar nos casos de descumprimento de suas atribuições, prática de crimes que comprometam sua idoneidade moral ou conduta incompatível com a confiança outorgada pela comunidade.
Art. 38 - Na condução dos processos de sindicância e/ou processo administrativo dever-se-á observar sempre a imparcialidade dos responsáveis pela apuração e o contraditório e a ampla defesa.
Art. 39 - Considera-se infração, o ato praticado pelo Conselheiro Tutelar com omissão dos deveres ou violação das proibições decorrentes da função que exerce elencadas na Legislação Municipal nº 68/2022, Lei Municipal Nº 17/2015 e demais legislações pertinentes.
Art. 40 - Perderá o mandato o Conselheiro Tutelar que:
I - for condenado por sentença transitada em julgado, pela prática de crime culposo e doloso ou contravenção penal;
II - tenha sido comprovadamente negligente, omisso, não assíduo ou incapaz de cumprir suas funções;
III - praticar ato contrário à ética, à moralidade e aos bons costumes, ou que seja incompatível com o cargo;
IV - não cumprir com as atribuições conferidas pela Lei Federal Nº 8.069/1990;
V - negligenciar em tarefas que venham facilitar a exposição de crianças e adolescentes, em situação de risco;
VI - receber, a qualquer título e sob qualquer pretexto, vantagem pessoal de qualquer natureza, em razão de suas atribuições, para si ou para outrem;
VII - transferir residência ou domicílio para outro município;
VIII - delegar a pessoa que não seja membro do Conselho Tutelar o desempenho da atribuição que seja de sua responsabilidade;
§ 1º Verificada a sentença condenatória e transitada em julgado do Conselheiro Tutelar na esfera do Poder Judiciário pela prática de crime ou contravenção penal, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente em Reunião Ordinária declarará vago o mandato de Conselheiro Tutelar, dando posse imediata ao Suplente.
§ 2º Mediante provocação do Ministério Público ou por denúncia fundamentada, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente procederá ao afastamento temporário do Conselheiro Tutelar, até que se apurem os fatos, nos termos da lei assegurados o direitos ao contraditório e ampla defesa.
§ 3º Durante o período de afastamento, o Conselheiro não fara jus a remuneração, devendo ser substituído por seu Suplente.

DA ORGANIZAÇÃO
Da Presidência e Vice-Presidência

Art. 41 - O Conselho Tutelar elegerá, dentre os membros que o compõem, um Presidente e um Vice-Presidente.

§ 1° - O mandato do Presidente e de seu Vice terá duração de 01 ano, permitida a recondução aos cargos respectivos por tempo indeterminado conforme a decisão do colegiado;
§ 2° - Na ausência ou impedimento do Presidente, a direção dos trabalhos e demais atribuições, serão exercidas sucessivamente pelo Vice;

Art. 42 - As candidaturas aos cargos de presidência e vice presidência serão manifestadas verbalmente, pelos próprios Conselheiros perante os demais na primeira sessão ordinária do Conselho Tutelar realizada após a posse.
§ 1º - A votação será secreta, devendo cada Conselheiro votar;
§ 2º - Os mais votados serão, pela ordem, Presidente e Vice- presidente;

Art. 43 - São atribuições do Presidente e vice-presidente;

I - Coordenar as sessões plenárias, participando das discussões e votações;
II - Convocar as sessões extraordinárias;
- Representar o Conselho Tutelar em eventos e solenidades ou delegar a sua representação a outro Conselheiro;
- Assinar a correspondência oficial do Conselho;
- Zelar pela fiel aplicação e respeito ao Estatuto da Criança e do Adolescente, por todos os integrantes do Conselho Tutelar;
- Participar do rodízio de distribuição de casos, realização de diligências, fiscalização de entidades e da escala de plantão;
- Participar das reuniões do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- Enviar mensalmente ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente a relação de frequência e a escala de plantões dos Conselheiros;

- Comunicar ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e ao Ministério Público os casos de violação de deveres funcionais e/ou suspeita da prática de infração penal por parte dos membros do Conselho Tutelar, prestando as informações e fornecendo os documentos necessários;
- Encaminhar ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente os pedidos de licença dos membros do Conselho Tutelar, com as justificativas devidas;
- Zelar para que os casos recepcionados pelo Conselho Tutelar sejam devidamente formalizados em livro ou ficha apropriada, com anotação de dados essenciais à sua verificação e posterior solução;
IV – Preparar a pauta das sessões ordinárias e extraordinárias.

DOS RELATÓRIOS

Art. 44 - Os conselheiros emitirão relatórios quando solicitados por autoridade judiciária , ou quando necessidade para deliberação.
Art. 45 - O relatório será emitido pelo conselheiro, no prazo de 05(cinco) dias, quando não se tratar de assunto que não exija imediata deliberação.
Parágrafo Único: Os casos urgentes e que por sua natureza necessitem imediata solução deverão ser atendidos em tempo hábil para garantir a proteção dos direitos protegidos, o qual não poderá exceder o prazo máximo de 48 (quarenta e oito horas).

Art. 46 - As propostas de alterações do Regimento Interno deverá ser encaminhada ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para apreciação, sendo lhes facultado, o envio de propostas de alteração.

Art. 47 - Os casos omissos deste regimento interno serão discutidos em reunião de todos os conselheiros tutelares em atividades, tendo direito a voto somente os em exercício, com acompanhamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 48 – Este Regimento Interno entrará em vigor após encaminhado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Turvo-PR.

ANEXO I

ESCALA DE SOBRE AVISO							
SEMANA/DIAS	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA	SABADO	DOMINGO
PRIMEIRA	AB	CD	EA	BC	DE	AB	AB
SEGUNDA	CD	EA	BC	DE	AB	CD	CD
TERCEIRA	EA	BC	DE	AB	CD	EA	EA
QUARTA	BC	DE	AB	CB	EA	BC	BC
NOME CONSELHEIRO (A)	LETRAS						
	A						
	B						
	C						
	D						

Turvo, 09 de abril de 2024.

Conselheiros:

ADILSON GONÇALVES

FRANCIELE MARIA PESKE NEUMANN

HELIO BUENO DE OLIVEIRA

SIDINEI MARCOS MORAES

VANIA VARMUTH

Publicado por:
Bárbara Cristina Schinemann Yamamoto
Código Identificador:7A66801A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 029/2024

SÚMULA: Altera os anexos da lei Municipal 64/2021 – Plano Plurianual (PPA-2022-2025), e alterações posteriores, as metas e prioridades da administração para 2024 e as metas fiscais de 2024 da lei Municipal 18-2023 – LDO 2024, e alterações posteriores e autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no Orçamento do exercício financeiro de 2024 Crédito Adicional Especial mediante Superávit Financeiro do Exercício Anterior e Cancelamento de Dotação do Exercício.

O Prefeito do Município de Turvo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com base na Lei Federal n° 4.320/64 e na Lei Municipal n° 10 de 09 de abril de 2024, resolve e

Art. 1º - Ficam alterados os anexos da lei 64/2021 – (PPA 2022/2025), e alterações posteriores, para compatibilização dos três instrumentos de planejamento – PPA –LDO-LOA.

Art. 2º. Ficam alteradas as metas e prioridades da administração para 2024 e as metas fiscais da lei n° 18/2023 Diretrizes Orçamentárias - LDO 2024, para a compatibilização dos três instrumentos de planejamento PPA-LDO-LOA.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado no corrente exercício à abertura de **Crédito Adicional Especial** no orçamento geral do município no valor de **R$ 2.218.866,10** (dois milhões, duzentos e dezoito mil, oitocentos e sessenta e seis reais e dez centavos), para atender a finalidade abaixo especificada.

Especial		
Códigos	Descrição	Valor
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS	
05.002	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS RURAIS	
15.451.0501.2030	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS RURAIS	
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	
1621	00000-Recursos Ordinários (Livres)	21.780,00
26.782.0501.2133	EMENDA IMPOSITIVA Nº 01/2023 - INFRAESTRUTURA E OBRAS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2191	00000-Recursos Ordinários (Livres)	13.670,90
26.782.0501.2143	EMENDA IMPOSITIVA Nº 05/2023 - INFRAESTRUTURA E OBRAS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2192	00000-Recursos Ordinários (Livres)	32.670,90
26.782.0501.2152	EMENDA IMPOSITIVA Nº 08/2023 - INFRAESTRUTURA E OBRAS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2193	00000-Recursos Ordinários (Livres)	15.670,90
26.782.0501.2156	EMENDA IMPOSITIVA Nº 09/2023 - INFRAESTRUTURA E OBRAS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2194	00000-Recursos Ordinários (Livres)	15.670,90
26.782.0501.2157	EMENDA DE BANCADA Nº 01/2023 - INFRAESTRUTURA E OBRAS	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
2197	00000-Recursos Ordinários (Livres)	699.000,00
	SUBTOTAL	798.463,60
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0701.2051	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	
4045	00000-Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00
10.301.0701.2131	EMENDA IMPOSITIVA Nº 01/2023 - SAÚDE	
3.3.72.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4931	00000-Recursos Ordinários (Livres)	77.672,00
10.301.0701.2134	EMENDA IMPOSITIVA Nº 02/2023 - SAÚDE	
3.3.72.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4932	00000-Recursos Ordinários (Livres)	77.672,00
10.301.0701.2137	EMENDA IMPOSITIVA Nº 03/2023 - SAÚDE	
3.3.72.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4933	00000-Recursos Ordinários (Livres)	77.672,00
10.301.0701.2141	EMENDA IMPOSITIVA Nº 05/2023 - SAÚDE	
3.3.72.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4937	00000-Recursos Ordinários (Livres)	38.836,00
10.301.0701.2144	EMENDA IMPOSITIVA Nº 06/2023 - SAÚDE	
3.3.72.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4941	00000-Recursos Ordinários (Livres)	38.836,00
10.301.0701.2146	EMENDA IMPOSITIVA Nº 07/2023 - SAÚDE	
3.3.72.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4943	00000-Recursos Ordinários (Livres)	77.672,00
10.301.0701.2149	EMENDA IMPOSITIVA Nº 08/2023 - SAÚDE	
3.3.72.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4944	00000-Recursos Ordinários (Livres)	77.672,00
10.301.0701.2153	EMENDA IMPOSITIVA Nº 09/2023 - SAÚDE	
3.3.72.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4945	00000-Recursos Ordinários (Livres)	77.672,00
10.301.0701.2139	EMENDA IMPOSITIVA Nº 04/2023 - SAÚDE	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4934	00000-Recursos Ordinários (Livres)	27.672,00
10.301.0701.2141	EMENDA IMPOSITIVA Nº 05/2023 - SAÚDE	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4938	00000-Recursos Ordinários (Livres)	13.836,00
10.301.0701.2139	EMENDA IMPOSITIVA Nº 04/2023 - SAÚDE	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4935	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
10.301.0701.2141	EMENDA IMPOSITIVA Nº 05/2023 - SAÚDE	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4939	00000-Recursos Ordinários (Livres)	25.000,00
10.511.0701.2144	EMENDA IMPOSITIVA Nº 06/2023 - SAÚDE	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
4942	00000-Recursos Ordinários (Livres)	38.836,00
10.301.0701.2139	EMENDA IMPOSITIVA Nº 04/2023 - SAÚDE	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
4936	00000-Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00
	SUBTOTAL	799.048,00
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	
09.002	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL	
20.608.0901.2145	EMENDA IMPOSITIVA Nº 06/2023 - AGRICULTURA	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
6177	00000-Recursos Ordinários (Livres)	77.670,90
09.003	FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL	
20.608.0901.2132	EMENDA IMPOSITIVA Nº 01/2023 - AGRICULTURA	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
6171	00000-Recursos Ordinários (Livres)	14.000,00
20.608.0901.2135	EMENDA IMPOSITIVA Nº 02/2023 - AGRICULTURA	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
6173	00000-Recursos Ordinários (Livres)	62.136,72
20.608.0901.2140	EMENDA IMPOSITIVA Nº 04/2023 - AGRICULTURA	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
6175	00000-Recursos Ordinários (Livres)	77.670,90
20.608.0901.2142	EMENDA IMPOSITIVA Nº 05/2023 - AGRICULTURA	

3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
6176	00000-Recursos Ordinários (Livres)	45.000,00
20.608.0901.2147	EMENDA IMPOSITIVA Nº 07/2023 - AGRICULTURA	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
6178	00000-Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
20.608.0901.2150	EMENDA IMPOSITIVA Nº 08/2023 - AGRICULTURA	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
6179	00000-Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
20.608.0901.2154	EMENDA IMPOSITIVA Nº 09/2023 - AGRICULTURA	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
6161	00000-Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
20.608.0901.2132	EMENDA IMPOSITIVA Nº 01/2023 - AGRICULTURA	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
6172	00000-Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
20.608.0901.2138	EMENDA IMPOSITIVA Nº 03/2023 - AGRICULTURA	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
6174	00000-Recursos Ordinários (Livres)	77.670,90
	SUBTOTAL	554.149,42
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO	
11.002	DEPARTAMENTO DE ESPORTE	
27.812.2701.2148	EMENDA IMPOSITIVA Nº 07/2023 - ESPORTES	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
6605	00000-Recursos Ordinários (Livres)	27.670,90
27.813.2701.2151	EMENDA IMPOSITIVA Nº 08/2023 - ESPORTES	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
6607	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
27.813.2701.2155	EMENDA IMPOSITIVA Nº 09/2023 - ESPORTES	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
6609	00000-Recursos Ordinários (Livres)	12.000,00
27.813.2701.2151	EMENDA IMPOSITIVA Nº 08/2023 - ESPORTES	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
6608	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
	SUBTOTAL	51.670,90
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, ENGENHARIA E URBANISMO	
12.002	DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
18.541.0902.2136	EMENDA IMPOSITIVA Nº 02/2023 - MEIO AMBIENTE - ASSOC. INDÍGENA MARRECAS	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
6818	00000-Recursos Ordinários (Livres)	15.534,18
	SUBTOTAL	15.534,18
	TOTAL	**2.218.866,10**

Art. 4º - Os Recursos para Abertura do Crédito Adicional Especial, que trata o art. 3º deste decreto, decorrerão:

§ 1º Do cancelamento de dotação do orçamento vigente no valor de **R$ 1.398.086,10** (um milhão, trezentos e noventa e oito mil, oitenta e seis reais e dez centavos), conforme segue:

Anulação			
Programa de trabalho	Natureza da despesa	Fonte de recurso	Valor em R$
04.002.99.999.0999.9106	9.9.99.99.00.00	00000	1.398.086,10
		TOTAL	**1.398.086,10**

§ 2º Do superávit financeiro do exercício anterior de dotação de fonte livre do orçamento vigente no valor de **R$ 820.780,00** (oitocentos e vinte mil, setecentos e oitenta reais), conforme segue:

Fonte		
Fonte	Descrição	Valor
00000	Recursos Ordinários (Livres)	820.780,00
	TOTAL	**820.780,00**

Art. 5° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6° Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Turvo, em 09 de abril de 2024

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bárbara Cristina Schinemann Yamamoto
Código Identificador:35E9DFDB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS

CONSÓRCIO INTERMUN SAÚDE CENTRO OESTE PR							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS							
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2024							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							
RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	7.064.862,00	7.064.862,00	24.765,64	0,35	24.765,64	0,35	7.040.096,36

RECEITAS CORRENTES	7.064.862,00	7.064.862,00	24.765,64	0,35	24.765,64	0,35	7.040.096,36
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TAXAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	24.500,00	24.500,00	8.556,14	34,92	8.556,14	34,92	15.943,86
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VALORES MOBILIÁRIOS	24.500,00	24.500,00	8.556,14	34,92	8.556,14	34,92	15.943,86
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO INTANGÍVEL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	7.037.862,00	7.037.862,00	16.209,50	0,23	16.209,50	0,23	7.021.652,50
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	348.000,00	348.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	348.000,00
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	6.689.862,00	6.689.862,00	16.209,50	0,24	16.209,50	0,24	6.673.652,50
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.500,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E	2.500,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MULTAS E JUROS DE MORA DAS RECEITAS DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	7.064.862,00	7.064.862,00	24.765,64	0,35	24.765,64	0,35	7.040.096,36
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	7.064.862,00	7.064.862,00	24.765,64	0,35	24.765,64	0,35	7.040.096,36
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI)	7.064.862,00	7.064.862,00	24.765,64	0,35	24.765,64	0,35	7.040.096,36
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 05/04/2024 11:07							

Publicado por:
Bárbara Cristina Schinemann Yamamoto
Código Identificador:EE678DF1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA

CONSÓRCIO INTERMUN SAÚDE CENTRO OESTE PR									
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA									
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2024									
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)									
DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	7.064.862,00	7.064.862,00	3.527,19	3.527,19	7.061.334,81	3.527,19	3.527,19	7.061.334,81	1.565,19
DESPESAS CORRENTES	6.945.862,00	6.945.862,00	3.527,19	3.527,19	6.942.334,81	3.527,19	3.527,19	6.942.334,81	1.565,19
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	102.000,00	102.000,00	0,00	0,00	102.000,00	0,00	0,00	102.000,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.843.862,00	6.843.862,00	3.527,19	3.527,19	6.840.334,81	3.527,19	3.527,19	6.840.334,81	1.565,19
DESPESAS DE CAPITAL	19.000,00	19.000,00	0,00	0,00	19.000,00	0,00	0,00	19.000,00	0,00
INVESTIMENTOS	19.000,00	19.000,00	0,00	0,00	19.000,00	0,00	0,00	19.000,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	7.064.862,00	7.064.862,00	3.527,19	3.527,19	7.061.334,81	3.527,19	3.527,19	7.061.334,81	1.565,19
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	7.064.862,00	7.064.862,00	3.527,19	3.527,19	7.061.334,81	3.527,19	3.527,19	7.061.334,81	1.565,19
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	21.238,45	21.238,45	(21.238,45)	21.238,45	21.238,45	(21.238,45)	23.200,45
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	7.064.862,00	7.064.862,00	24.765,64	24.765,64	7.040.096,36	24.765,64	24.765,64	7.040.096,36	24.765,64

Publicado por:
Bárbara Cristina Schinemann Yamamoto
Código Identificador:6730AF91

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

CONSÓRCIO INTERMUN SAÚDE CENTRO OESTE PR										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2024										
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	7.064.862,00	7.064.862,00	3.527,19	3.527,19	100,00	7.061.334,81	3.527,19	3.527,19	100,00	7.061.334,81
SAÚDE	6.964.862,00	6.964.862,00	3.527,19	3.527,19	100,00	6.961.334,81	3.527,19	3.527,19	100,00	6.961.334,81
ATENÇÃO BÁSICA	6.964.862,00	6.964.862,00	3.527,19	3.527,19	100,00	6.961.334,81	3.527,19	3.527,19	100,00	6.961.334,81
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL III = (I + II)	7.064.862,00	7.064.862,00	3.527,19	3.527,19	100,00	7.061.334,81	3.527,19	3.527,19	100,00	7.061.334,81

Publicado por:
Bárbara Cristina Schinemann Yamamoto
Código Identificador:A616D1FB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
DECRETO 5445 - ESCUTA ESPECIALIZADA

DECRETO Nº 5445 /2024

SÚMULA: nomeia os membros da Escuta Especializada e Revelação Espontânea de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência de Vitorino – PR e dá outras providências.

Marciano Vottri, Prefeito do Município de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **DECRETA:**
Art.1º Os membros da Escuta Especializada e Revelação Espontânea da Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência, conforme Lei Federal nº13.431/2017 e Decreto Federal nº9.603/2018, que dispõe o atendimento Intersetorial, com a seguinte composição:

1. Representando a Proteção Social Especial:
Fernanda Tomassoni – Assistente Social
Jéssica Giovanaz Garcia- Psicóloga
2. Representando o CRAS - Centro de Referência de Assistência Social:
Francisca da Silva de Souza – Assistente Social

Bruna Strappazzon - Psicóloga.
3. Secretaria Municipal de Saúde:
Eloana Zanco Damasceno - Psicóloga.
Joseane Martarello - Enfermeira.
4. Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer:
Janete Soratto - Assistente Social.
Solange Cristina Martini - Psicóloga.
5. Representando a APAE - Escola 07 de Abril:
Adriana Lopes – Psicóloga.
Art. 2º Na ausência de algum profissional, seja por motivos de férias, afastamento, atestado ou capacitação, o profissional da mesma Secretaria supre a ausência e realizará o procedimento.
Art. 3º Na ausência dos dois profissionais representantes da mesma Secretaria, segue-se para o próximo profissional da escala da Escuta Especializada.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vitorino Estado do Paraná, em 04 de abril de 2024.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito Municipal

ESCALA DE ESCUTA ESPECIALIZADA 2024

MÊS DE MARÇO	**TÉCNICAS RESPONSÁVEIS**
SEMANA (04/03 AO DIA 08/03)	BRUNA STRAPPAZZON
SEMANA (11/03 AO DIA 15/03)	JESSICA GIOVANAZ GARCIA
SEMANA (18/03 AO DIA 22/03)	SOLANGE C. MARTINI
SEMANA (25/03 AO DIA 29/03)	ELOANA Z. DAMACENO
MÊS ABRIL	**TÉCNICAS RESPONSÁVEIS**
SEMANA (01/04 AO DIA 05/04)	JOSEANE MARTARELLO
SEMANA (08/04 AO DIA 12/04)	ADRIANA LOPES
SEMANA (15/04 AO DIA 19/04)	FERNANDA TOMASSONI
SEMANA (22/04 AO DIA 26/04)	JANETE SORATTO
SEMANA (29/04 AO DIA 03/05)	FRANCISCA SILVA SOUZA

MÊS DE MAIO	**TÉCNICAS RESPONSÁVEIS**
SEMANA (06/05 AO DIA 10/05)	BRUNA STRAPPAZZON
SEMANA (13/05 AO DIA 17/05)	JESSICA GIOVANAZ GARCIA
SEMANA (20/05 AO DIA 24/05)	SOLANGE C. MARTINI
SEMANA (27/05 AO DIA 31/05)	ELOANA Z. DAMACENO

MÊS DE JUNHO	**TÉCNICAS RESPONSÁVEIS**
SEMANA (03/06 AO DIA 07/06)	JOSEANE MARTARELLO
SEMANA (10/06 AO DIA 14/06)	ADRIANA LOPES
SEMANA (17/06 AO DIA 21/06)	FERNANDA TOMASSONI
SEMANA (24/06 AO DIA 28/06)	JANETE SORATTO
MÊS DE JULHO	**TÉCNICAS RESPONSÁVEIS**
SEMANA (01/07 AO DIA 05/07)	FRANCISCA SILVA SOUZA
SEMANA (08/07 AO DIA 12/07)	BRUNA STRAPPAZZON
SEMANA (15/07 AO DIA 19/07)	JESSICA GIOVANAZ GARCIA
SEMANA (22/07 AO DIA 26/07)	SOLANGE C. MARTINI
SEMANA (29/07 AO DIA 02/08)	ELOANA Z. DAMACENO

MÊS DE AGOSTO	**TÉCNICAS RESPONSÁVEIS**
SEMANA (05/08 AO DIA 09/08)	JOSEANE MARTARELLO
SEMANA (12/08 AO DIA 16/08)	ADRIANA LOPES
SEMANA (19/08 AO DIA 23/08)	FERNANDA TOMASSINI
SEMANA (26/08 AO DIA 30/08)	JANETE SORATTO
MÊS DE SETEMBRO	**TÉCNICAS RESPONSÁVEIS**
SEMANA (02/09 AO DIA 06/09)	FRANCISCA SILVA SOUZA
SEMANA (09/09 AO DIA 13/09)	BRUNA STRAPPAZZON
SEMANA (16/09 AO DIA 20/09)	JESSICA GIOVANAZ GARCIA
SEMANA (23/09 AO DIA 27/09)	SOLANGE C. MARTINI
SEMANA (30/09 AO DIA 04/10)	ELOANA Z. DAMACENO

MÊS DE OUTUBRO	**TÉCNICAS RESPONSÁVEIS**
SEMANA (07/10 AO DIA 11/10)	JOSEANE MARTARELLO
SEMANA (14/10 AO DIA 18/10)	ADRIANA LOPES
SEMANA (21/10 AO DIA 25/10)	FERNANDA TOMASSONI
SEMANA (28/10 AO DIA 01/11)	JANETE SORATTO

MÊS DE NOVEMBRO	TÉCNICAS RESPONSÁVEIS
SEMANA (04/11 AO DIA 08/11)	FRANCISCA SILVA SOUZA
SEMANA (11/11 AO DIA 15/11)	BRUNA STRAPPAZZON
SEMANA (18/11 AO DIA 22/11)	JESSICA GIOVANAZ GARCIA
SEMANA (25/11 AO DIA 29/11)	SOLANGE C. MARTINI

MÊS DE DEZEMBRO	TÉCNICAS RESPONSÁVEIS
SEMANA (02/12 AO DIA 06/12)	ELOANA Z. DAMACENO
SEMANA (09/12 AO DIA 13/12)	JOSEANE MARTARELLO
SEMANA (16/12 AO DIA 20/12)	ADRIANA LOPES
SEMANA (23/12 AO DIA 27/12)	FERNANDA TOMASSONI
SEMANA (30/12 AO DIA 03/01)	JANETE SORATTO

Publicado por:
Jhonatan Salatiel Morosini Klein
Código Identificador:9EF0BA92



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO ADITIVO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, tornam público extrato de Termo Aditivo nº4:
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa GENTE SEGURADORA S/A.
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços Nº 447/2023 Pregão Nº 037/2023.
OBJETO: Prestação de serviços de seguro, para cobertura do seguro de responsabilidade civil e seguro total dos veículos de propriedade do Município de Francisco Beltrão -PR.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria de Administração, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento de acréscimo de serviços ao contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 8.451/2024.
ADITIVO: Ficam acrescidos ao contrato original os serviços abaixo especificados para seguro dos veículos:

Item	Placa	Marca/ modelo	Ano	Chassi	RENAVAM	Danos Materiais	Danos Pessoais	Danos Morais	Acidentes Pessoais de Passageiros (APP)	Cobertura Assistencia 24 Horas Guincho	Prêmio Máximo R$
254	EM PROCESSO	RENAULT MASTER NIKS L1 AMB	2023 /2024	93YF6200XR J771321		300.000,00	500.000,00	50.000.00	20.000,00	550 KM	R$ 760,52
255	AUB-7857	FIORINO FLEX	2011/ 2012	9BD255049C8 919121	330924036	200.000,00	300.000,00	50.000,00	20.000,00	550 KM	R$ 67,93
Valor total a ser acrescido ao contrato										R$ 828,45	

O valor a ser pago de prêmio pelo seguro dos veículos relacionados acima, para cobertura até o dia 11 de abril de 2024, é de R$ 828,45 (oitocentos e vinte e oito reais e quarenta e cinco centavos).

Francisco Beltrão, 08 de abril de 2024.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:51D1E6FF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

DEPARTAMENTO JURÍDICO
LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 015/2024

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO Falha na publicação dos anexos

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 015/2024
DE 15 DE MARÇO DE 2024.

Dispõe sobre a Lei de Sistema Viário do município de Itaúna do Sul/PR. (*cf. emenda modificativa 05/2024*).

A Câmara Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu, Gilson José de Góis, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
A presente Lei destina-se a hierarquizar, ordenar, dimensionar e disciplinar a implantação do Sistema Viário do Município de Itaúna do Sul, assegurando a observância das normas relativas à matéria e zelando pelos interesses comuns do Município no que diz respeito ao seu pleno desenvolvimento.
Seção I
Dos Objetivos
Objetivos gerais para disciplinar o Sistema Viário:
Assegurar a circulação e o transporte urbano de modo a atender a população;

Estabelecer condições para que as vias de circulação possam desempenhar suas funções e dar vazão adequada ao respectivo tráfego;
Estabelecer um sistema de vias de circulação adequado ao tráfego e a locomoção dos usuários;
Assegurar a continuidade do arruamento existente nos novos parcelamentos do solo no Município;
Propiciar um sistema de ciclovias seguro, como alternativa de locomoção e lazer seguras;
Proporcionar segurança e conforto ao tráfego de pedestres;
Complementar as diretrizes de uso e ocupação do solo no ordenamento funcional e territorial do Município;
Fornecer o suporte técnico necessário para a elaboração os projetos de pavimentação das vias públicas.
Promover a mobilidade urbana e a acessibilidade no município, priorizando os modos de transportes não motorizados sobre os motorizados;
Potencializar o uso de calçadas em conjunto com as ações do desenvolvimento orientado para mobilidade ativa, arborização, infraestrutura para acessibilidade.
Todo e qualquer arruamento no Município deverá ser previamente aprovado pela Administração Municipal, nos termos aqui previstos e na Lei de Parcelamento do Solo para fins urbanos.
A presente Lei complementa, sem alterar ou substituir a Lei de Zoneamento, Uso e Ocupação do Solo e a Lei de Parcelamento do Solo do Município.
Os projetos de médio e grande porte que envolvam construção de novos eixos viários, pontes, duplicação de vias ou de reestruturação viária, deverão elaborar estudos e relatórios de impacto ambiental e impacto de vizinhança.
Os novos loteamentos deverão respeitar o conteúdo desta Lei, bem como os traçados pré-existentes.
Seção II
Das definições
Para efeito de aplicação desta lei, são adotadas as seguintes definições:
Acesso – é o dispositivo que permite a interligação para veículos e pedestres entre logradouro público e propriedade privada; propriedade privada e áreas de uso comum em condomínio; e logradouro público e espaço de uso comum em condomínio;
Acostamento – é a parcela da área adjacente à pista de rolamento, objetivando permitir que veículos em início de processo de desgoverno retomem a direção correta; proporcionar aos veículos acidentados, com defeitos, ou cujos motoristas fiquem incapacitados de continuar dirigindo, um local seguro para serem estacionados fora da trajetória dos demais veículos; permitir o embarque e desembarque sem interrupção de fluxo de tráfego;
Alinhamento – é a linha divisória entre o terreno e o logradouro público;
Arruamento – conjunto de ruas públicas destinadas à circulação viária e acesso aos lotes;
Caixa carroçável ou de rolamento – é a faixa de via destinada a circulação de veículos, excluídos os passeios, os canteiros centrais e o acostamento;
Caixa de via – distância, definida em projeto, entre os dois alinhamentos prediais em oposição;
Calçada ou passeio – é a parte do logradouro destinada ao trânsito de pedestres, segregada e em nível diferente à via, dotada quando possível, de mobiliário urbano, sinalização e vegetação;
Calçadão – é a parte do logradouro público, destinada ao pedestre e equipada de forma a impedir o estacionamento e o trânsito de veículos;
Canteiro central – é o espaço compreendido entre os bordos internos das pistas de rolamento, objetivando separá-las física, operacional, psicológica e esteticamente;
Canteiro lateral – é o espaço compreendido entre os bordos externos das pistas expressas e o bordo interno da pista coletora objetivando separá-las física, operacional, psicológica e esteticamente.
Ciclovia – pista própria destinada à circulação de ciclos, separada fisicamente do tráfego comum;
Código de trânsito – conjunto das normas que disciplinam a utilização das vias de circulação;
Estacionamento – espaço público ou privado destinado a guarda ou estacionamento de veículos, constituído pelas áreas de vagas e circulação;
Faixa de domínio de vias – é a área que compreende a largura ou caixa da via acrescida da área *"non aedificandi";*
Faixa de estacionamento – parte da via de circulação destinada ao desenvolvimento de uma ou mais faixas para o estacionamento de veículos;
Largura de uma via – distância entre os alinhamentos da via;
Logradouro público – É o espaço livre, reconhecido pela municipalidade, destinado ao trânsito, tráfego, comunicação ou lazer públicos (rua, avenida, praça, largo etc.)
Meio-fio – linha composta de blocos de cantaria ou concreto que separa o passeio da faixa de rolamento ou do acostamento;
Nivelamento – medida do nível da soleira de entrada ou do nível do pavimento térreo considerando a grade da via urbana;
Passeio – espaço destinado à circulação de pedestres, situado entre o alinhamento predial e o início da pista de rolamento;
Pista de rolamento – parte da via de circulação destinada ao desenvolvimento de uma ou mais faixas para o tráfego de veículos;
Seção normal da via – largura total ideal da via incluindo caixa de rolamento, passeios, ciclovias e canteiros centrais;
Seção reduzida da via – largura total mínima exigida da via incluindo caixa de rolamento, passeios, ciclovias e canteiros centrais;
Sistema Viário – conjunto de vias principais de circulação do Município, com hierarquia superior às de tráfego local;
Sinalização Horizontal – constituída por elementos aplicados no pavimento das vias públicas;
Sinalização Vertical – representada por painéis e placas implantadas ao longo das vias públicas;
Sinalização de trânsito – conjunto dos elementos de comunicação visual adotados nas vias públicas para informação, orientação e advertência aos seus usuários;
Tráfego – fluxo de veículos que percorre uma via em determinado período de tempo;
Tráfego leve – fluxo inferior a 50 (cinquenta) veículos por dia em uma direção;
Tráfego médio – fluxo compreendido entre 50 e 400 (cinquenta a quatrocentos) veículos por dia em uma direção;
Tráfego pesado – fluxo superior a 400 (quatrocentos) veículos por dia em uma direção;

Via de circulação – é o espaço organizado para a circulação de veículos, motorizados ou não, pedestres e animais, compreendendo a pista de rolamento, o passeio, o acostamento e canteiro central;
Via pública – área de terra, de propriedade pública e uso comum, destinada a vias de circulação e espaços livres.

CAPÍTULO II
DAS CLASSIFICAÇÕES DE VIAS
Considera-se sistema viário básico do município de Itaúna do Sul o conjunto de vias que, de forma hierarquizada e articulada com as vias locais, viabilizam a circulação de pessoas, veículos e cargas.
As vias de circulação urbana no Município, conforme suas funções e características físicas, classificam-se em:
Via expressa
Via arterial;
Via coletora;
Via local.
Para fins desta Lei, são adotadas as seguintes definições de vias:
Via Expressa: Destinada ao tráfego de passagem e ligação entre extremos da área urbana.
Possui comprimento mínimo de viagem de 4km (quatro quilômetros), fazendo conexão apenas com vias expressas e avenidas.
Destinada sem restrições ao tráfego geral e de transporte de carga.
O espaçamento entre duas vias desta classe é de 4km (quatro quilômetros);
Via arterial: Via que deve receber destaque, em termos de tratamento da paisagem urbana – mobiliário urbano, iluminação pública, arborização, sinalização, em função de que concentra as edificações de maior importância da cidade, também tem como função possibilitar o acesso à cidade e fazer a ligação de seus extremos.
Desempenham a função do eixo principal de ligação no sítio urbano, e desenvolvem tráfego contínuo devido ao tipo de uso predominantemente comercial e de serviços ao longo dos trechos principais das avenidas, com acessibilidade aos lotes lindeiros e às vias secundárias e locais, possibilitando o trânsito entre as regiões da cidade;
Via coletora: Tem a função de coletar e distribuir o tráfego local e de passagem, fazendo a ligação entre bairros, coletando e distribuindo o tráfego local, possibilitando o trânsito dentro das regiões da cidade, formando um sistema de vias interligando a malha urbana;
Via local: São vias responsáveis por fazer a ligação das vias coletoras até o destino. Vias de baixa velocidade que promovem a distribuição do tráfego local.

CAPÍTULO III
DAS DIMENSÕES DAS VIAS
O sistema viário obedecerá aos padrões de urbanização e aos requisitos estabelecidos pelo Município quanto à:
Definição das dimensões mínimas das caixas de vias;
Definição das dimensões mínimas das pistas de rolamento;
Definição das dimensões mínimas das faixas de manutenção;
Definição das dimensões mínimas do canteiro central;
Definição das dimensões mínimas dos passeios;
Definição das dimensões mínimas das ciclovias.
Todas as vias abertas à circulação de veículos, com o pavimento e passeios definitivos já implantados, permanecem com as dimensões existentes, exceto quando definido em projeto de urbanização específico uma nova configuração geométrica.
As vias a serem implantadas, ou prolongamentos das já existentes, até as que serão pavimentadas devem obedecer às seguintes dimensões mínimas:
Via expressa:
Caixa de via: 30,00m (trinta metros);
Pista de rolamento: 12,00m (doze metros);
Faixa de manutenção: 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros) de cada lado;
Passeio: 3,00m (três metros) de cada lado;
Canteiro central: 4,00m (quatro metros);
Ciclovia ou ciclofaixa: mínimo de 3,00m (três metros);
Inclinação mínima: 0,5% (meio por cento);
Rampa máxima: 25% (vinte e cinco por cento).
Via arterial:
Caixa de via: 24,00m (vinte e quatro metros);
Pista de rolamento: 10,00m (nove metros);
Faixa de estacionamento: 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros) de cada lado;
Passeio: 3,00m (três metros) de cada lado;
Ciclovia ou ciclofaixa: mínimo de 3,00m (três metros);

Inclinação mínima: 0,5% (meio por cento);
Rampa máxima: 25% (vinte e cinco por cento).
Via coletora:
Caixa de via: 15,00m (quinze metros);
Pista de rolamento: 5,00m (cinco metros);
Faixa de estacionamento: 2,00m (dois metros) de cada lado da via;
Passeio: 3,00m (três metros) de cada lado;
Inclinação mínima: 0,5% (meio por cento);
Rampa máxima: 25% (vinte e cinco por cento).
Via local:
Caixa de via: 15,00m (quinze metros);
Pista de rolamento: 5,00m (cinco metros);
Faixa de estacionamento: 2,00m (dois metros) de cada lado da via;
Passeio: 3,00m (três metros) de cada lado;
Inclinação mínima: 0,5% (meio por cento);
Rampa máxima: 25% (vinte e cinco por cento).
Deverão ser previstas rampas de acesso a pessoas portadoras de necessidades especiais nos passeis dos logradouros urbanos, conforme NBR 9050 e suas alterações, da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.
As rampas máximas serão aceitas em trechos de via cujo comprimento não exceda 150,00m (cento e cinquenta metros).
As vias classificadas como arteriais e coletoras estão representadas no mapa do Anexo I e II.

CAPÍTULO IV
DAS VIAS RURAIS
As vias de circulação rural no Município, conforme suas funções e características físicas classificam-se em:
Via regional; e
Via rural.
O sistema viário municipal está representado no mapa do Anexo III.
Para fins desta Lei, são adotadas as seguintes definições de vias rurais:
Via regional: possuem a função de conduzir, de forma expressa, o tráfego com origem e/ou destino fora do território do Município, são compostas por rodovias;
Via rural: são as demais vias que compõem o sistema viário rural e tem a função de levar o tráfego de veículos das propriedades rurais até as vias de integração.
As vias rurais a serem implantadas, ou prolongamentos das já existentes, até as que serão pavimentadas devem obedecer às seguintes dimensões mínimas:
Via regional:
Seguir definições para rodovias conforme o Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná (DER-PR).
Via rural:
Caixa de via: 15,00m (quinze metros);
Pista de Rolamento: mínimo de 9,00m (nove metros);
Faixa de Manutenção: 3,00m (três metros) de cada lado da via;
Inclinação mínima: 0,5% (meio por cento);
Rampa máxima: 20% (vinte e cinco por cento).
Fica sob responsabilidade do município a manutenção e abertura de vias na área rural.
Todas as vias rurais deverão possuir faixa de domínio conforme determinações do Código de Trânsito Brasileiro – CTB, definido pela Lei Federal nº 9503/97.

CAPÍTULO V
DO VOLUME DE TRÁFEGO
Os projetos de pavimentação das vias de circulação do Município, conforme estabelecido no Art. 11 desta Lei classificam-se quanto ao volume de tráfego em:
Classe 1 – Tráfego pesado, compreendendo:
Vias Expressas;
Vias arteriais.
Classe 2 – Tráfego médio, compreendendo:
Vias coletoras.
Classe 3 – Tráfego leve, compreendendo:

Vias locais.

CAPÍTULO VI
DA SINALIZAÇÃO
A sinalização das vias públicas é de responsabilidade do Município, como estabelece o Código de Trânsito Brasileiro – CTB, aprovado pela Lei Federal nº 9503/97.
Toda e qualquer via pavimentada no Município deverá receber sinalização de trânsito, segundo as exigências da legislação pertinente em vigor.
A sinalização horizontal das vias pavimentadas nos novos parcelamentos do solo será executada às expensas dos respectivos parceladores, a partir de projeto previamente aprovado pelo órgão municipal responsável.
O sentido de tráfego das vias será definido individualmente, dependendo do volume de tráfego.

CAPÍTULO VII
DO SISTEMA CICLOVIÁRIO
O Sistema Cicloviário é composto do conjunto de ciclovias e ciclofaixas, bem como da sinalização específica, dos estacionamentos e bicicletários necessários à criação de uma infraestrutura segura para circulação de bicicletas.
São as seguintes as definições dos componentes do Sistema Cicloviário:
Ciclovia: Via destinada ao tráfego exclusivo de bicicletas, separada fisicamente da circulação geral de veículos, com as seguintes características:
largura mínima: 3,00m (três metros) para pista bidirecional;
largura mínima: 1,50m (um metro e cinquenta centímetros) para pista unidirecional;
declividade longitudinal máxima: 5% (cinco por cento);
declividade transversal máxima: 2% (dois porcento) e mínima: 1% (um por cento);
raio mínimo de curvatura: 3,00m (três metros).
Ciclofaixa: via destinada ao tráfego preferencial de bicicletas, separada do tráfego geral de veículos, através de sinalização visual com as seguintes características:
largura mínima: 1,50m (um metro e cinquenta centímetros) para pista unidirecional;
as características de declividade obedecem às características das vias onde estiver implantada;
raio mínimo de curvatura: 3,00 metros.
Estacionamentos: Dispositivos com capacidade para estacionar até 10 bicicletas, por um curto espaço de tempo, instalado em locais de fluxo de pessoas;
Bicicletários: estacionamentos com alta capacidade de vagas, cercados, localizados junto a grandes polos geradores de tráfego, praças, parques, vias públicas, supermercados, universidades, shopping centers, indústrias, escolas, locais de transbordo de viagens do sistema de transporte coletivo urbano etc.
Todas as áreas de abrangência das ciclovias, que consequentemente criam limites, declividades e barreiras físicas e naturais, deverão receber tratamento específico à sinalização, interseções, arborização, iluminação pública e estacionamentos.
As obras e atividades constantes do Sistema Cicloviário serão viabilizadas a partir das diretrizes e dotações apontadas no Plano de Mobilidade Urbana do Município de Itaúna do Sul, a ser elaborado.

CAPÍTULO VIII
DA ARBORIZAÇÃO DOS LOGRADOUROS PÚBLICOS
Compete ao Município a elaboração dos projetos e, em colaboração com seus munícipes, a execução e conservação da arborização e ajardinamento dos logradouros públicos.
Os passeios das vias, e, lotes residenciais, mediante licença do Município, poderão ser arborizados pelos proprietários das edificações fronteiras, às suas expensas, obedecidas as exigências legais.
Caberá ao órgão competente do Município decidir sobre a espécie vegetal que mais convenha a cada caso, bem como sobre o espaçamento entre as árvores.
É atribuição exclusiva do Município, podar, cortar, derrubar ou sacrificar as árvores de arborização pública.
Quando se tornar absolutamente imprescindível, poderá ser solicitada pelo interessado a remoção ou o sacrifício de árvores, mediante o pagamento das despesas relativas ao corte e ao replantio.
A solicitação a que se refere o parágrafo anterior deverá ser acompanhada de justificativa, que será criteriosamente analisada pelo órgão competente do Município.
A fim de não ser desfigurada a arborização do logradouro, tais remoções importarão no imediato plantio da mesma ou de novas árvores, em ponto cujo afastamento seja o menor possível da antiga posição.
Por cortar ou sacrificar a arborização pública será aplicada ao responsável uma multa de 05 (cinco) a 20 (vinte) valores de referência ou unidades fiscais, por árvore, conforme o caso e a juízo da autoridade municipal competente.
São proibidas quaisquer obras, serviços ou atividades em logradouros públicos que venham a prejudicar a vegetação existente.
Os tapumes e andaimes das construções deverão ser providos de proteção de arborização sempre que isso for exigido pelo órgão municipal competente.
Nas árvores das vias públicas não poderão ser amarrados ou fixados fios, nem colocados anúncios, cartazes ou publicações de qualquer espécie.

CAPÍTULO IX
DAS DIRETRIZES PARA INTERVENÇÕES NO SISTEMA VIÁRIO
Ficam definidas como diretrizes para intervenções no Sistema Viário:
Promover obras de paisagismo e revitalização urbana nas Avenidas centrais, coletoras e locais;
Estabelecer incentivos para tratamento paisagístico nos passeios por proprietários;

Proceder a iluminação adequada, observando a hierarquia viária;
Garantir acessibilidade e mobilidade nas áreas urbanas e rurais, promovendo a pavimentação, readequação e manutenção adequada das vias urbanas e estradas rurais;
Promover a integração da mobilidade urbana com a política de desenvolvimento urbano e respectivas políticas setoriais de habitação, saneamento básico, planejamento e gestão do uso do solo no âmbito dos entes federativo;
Estimular o uso da bicicleta como veículo de transporte e lazer;
Elaborar programa de obras com definição de propriedades; e
Criar programas de sinalização urbana, bem como realizar a sua manutenção.
A secretaria responsável, além das demais atribuições relativas ao planejamento e controle do sistema viário, trânsito e transportes, caberá:
Propor melhorias no sistema viário urbano;
Propor abertura ou prolongamento de vias, para melhor escoamento do tráfego urbano e rural;
Propor soluções para os cruzamentos com grande fluxo de tráfego e em locais onde haja conflitos;
Estabelecer limites de velocidade, peso e dimensões, para cada via, respeitados os limites máximos previstos no regulamento do Código de Trânsito Brasileiro – CTB, Lei Federal nº 9.503/1997;
Fixar áreas de estacionamento de veículos;
Determinar restrições de uso das vias ou parte delas, mediante fixação de locais, horário e períodos destinados ao estacionamento, embarque ou desembarque de passageiros e de carga e descarga;
Permitir estacionamentos especiais, devidamente justificáveis;
Disciplinar a colocação de ondulações transversais no sentido de circulação dos veículos, em vias de trânsito local, bem como nas proximidades de escolas ou outros estabelecimentos;
O estabelecimento de rotas especiais para veículos de carga, de produtos perigosos ou não, e para veículos turísticos e de fretamento;
Promover a educação e de conscientização do trânsito; inclusive nas escolas, nas ruas e nas empresas de transporte;
A criação de terminal para veículos que fazem o transporte de pessoas interurbano e intermunicipal, ônibus, caminhonetes, taxis e moto táxis.
A implantação de atividades afins e correlatas às referidas no *caput* do artigo poderão ser realizadas em conjunto com órgãos de outras esferas governamentais.
Nos terrenos lindeiros às vias que constituem o sistema rodoviário Federal, Estadual e Municipal, será obrigatório a reserva de uma faixa de 15,00m (vinte metros), para a implantação de uma via local margeando a Rodovia.

CAPÍTULO X
DA IMPLANTAÇÃO DAS VIAS
A implantação das vias deve ser adequada às condições locais do meio físico, em especial quanto à otimização das obras de terraplanagem necessárias à abertura das vias e implantação das edificações.
As vias deverão acompanhar as curvas de nível do terreno e evitar a transposição de linhas de drenagem natural ou córrego.
Deve ser evitada a remoção de vegetação e a implantação de obras de terraplenagem junto aos córregos e linhas de drenagem natural.
Entende-se por linhas de drenagem natural as feições topográficas em que ocorre uma concentração de fluxo das águas pluviais, independentemente de o fluxo possuir caráter permanente ou não.
Os novos loteamentos deverão observar o traçado das vias projetadas, conforme mapa do sistema viário anexo à parte integrante desta Lei.

CAPÍTULO XI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
O Poder Executivo divulgará, de forma ampla e didática o conteúdo desta Lei visando o acesso da população aos instrumentos de política urbana que orientam a produção e organização do espaço habitado.
A abertura de qualquer via ou logradouro público dependerá de aprovação prévia do órgão competente do Município.
Qualquer arruamento a ser implantado deve articular-se com as vias adjacentes oficiais assegurando a continuidade do Sistema Viário do Município.
A implantação de todas as vias em novos parcelamentos, inclusive as do sistema viário principal, deverão obedecer às diretrizes básicas de arruamento e são de inteira responsabilidade do loteador, sem custos para o Município.
O loteador deverá solicitar previamente as diretrizes básicas de arruamento onde constará a orientação para o traçado das vias de acordo com esta Lei.
O Poder Executivo Municipal poderá exigir, a seu critério, em razão das características urbanísticas pretendidas para o empreendimento, dimensões de vias maiores do que as mínimas obrigatórias estabelecidas no Anexo IV.
O prolongamento de vias consolidadas deverá obedecer a largura mínima para o tipo de via que ela for classificada, conforme Anexo IV.
As vias sem saída não poderão ultrapassar 100,0m (cem metros) de comprimento, sendo que, deverão obrigatoriamente conter no seu final, bolsão de retorno cuja forma e dimensões permitam a inscrição de um círculo de diâmetro mínimo de 15,00m (quinze metros).
As modificações que porventura vierem a ser feitas no sistema viário básico deverão considerar o zoneamento de uso e ocupação do solo vigente na área ou zona.
Após a aprovação desta Lei, não será permitida a abertura de vias de dimensões inferiores a 15,00m (quinze metros) da caixa de via.
Os casos omissos na presente Lei, serão estudados e julgados pelo órgão competente aplicando-se Leis, Decretos e Regulamentos Especiais.
São partes integrantes e complementares desta Lei os seguintes anexos:
Anexo I - Mapa do Sistema Viário da Sede Urbana e da Vila Rural Nossa Senhora Aparecida;
Anexo II - Mapa do Sistema Viário da Vila Rural Nossa Senhora do Rocio;
Anexo III - Mapa do Sistema Viário Municipal;

Anexo IV - Diretrizes para o Dimensionamento Viário Urbano e Rural.
Esta lei entra em vigor a partir de sua publicação, revogando-se a Lei 734/2009. (*cf. emenda modificativa 05/2024*).

Itaúna do Sul, 15 de março de 2024.

GILSON JOSÉ DE GOIS
Prefeito Municipal

ANEXOS

- Mapa do Sistema Viário da Sede Urbana e da Vila Rural Nossa Senhora Aparecida

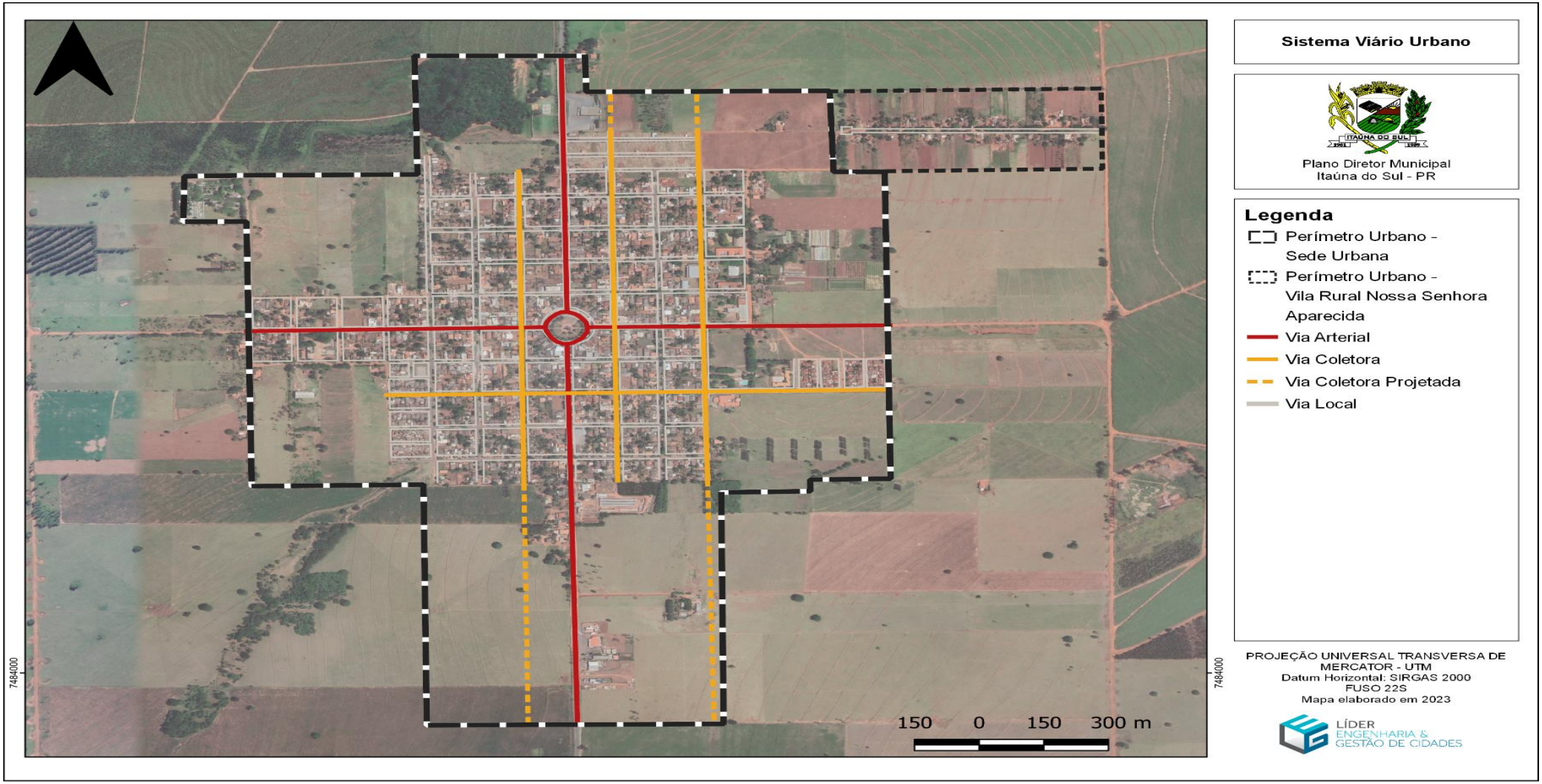


Imagem Anexo I - Mapa do Sistema Viário da Sede Urbana e da Vila Rural Nossa Senhora Aparecida;

- Mapa do Sistema Viário da Vila Rural Nossa Senhora do Rocio



Imagem Anexo II - Mapa do Sistema Viário da Vila Rural Nossa Senhora do Rocio;

- Mapa do Sistema Viário Municipal

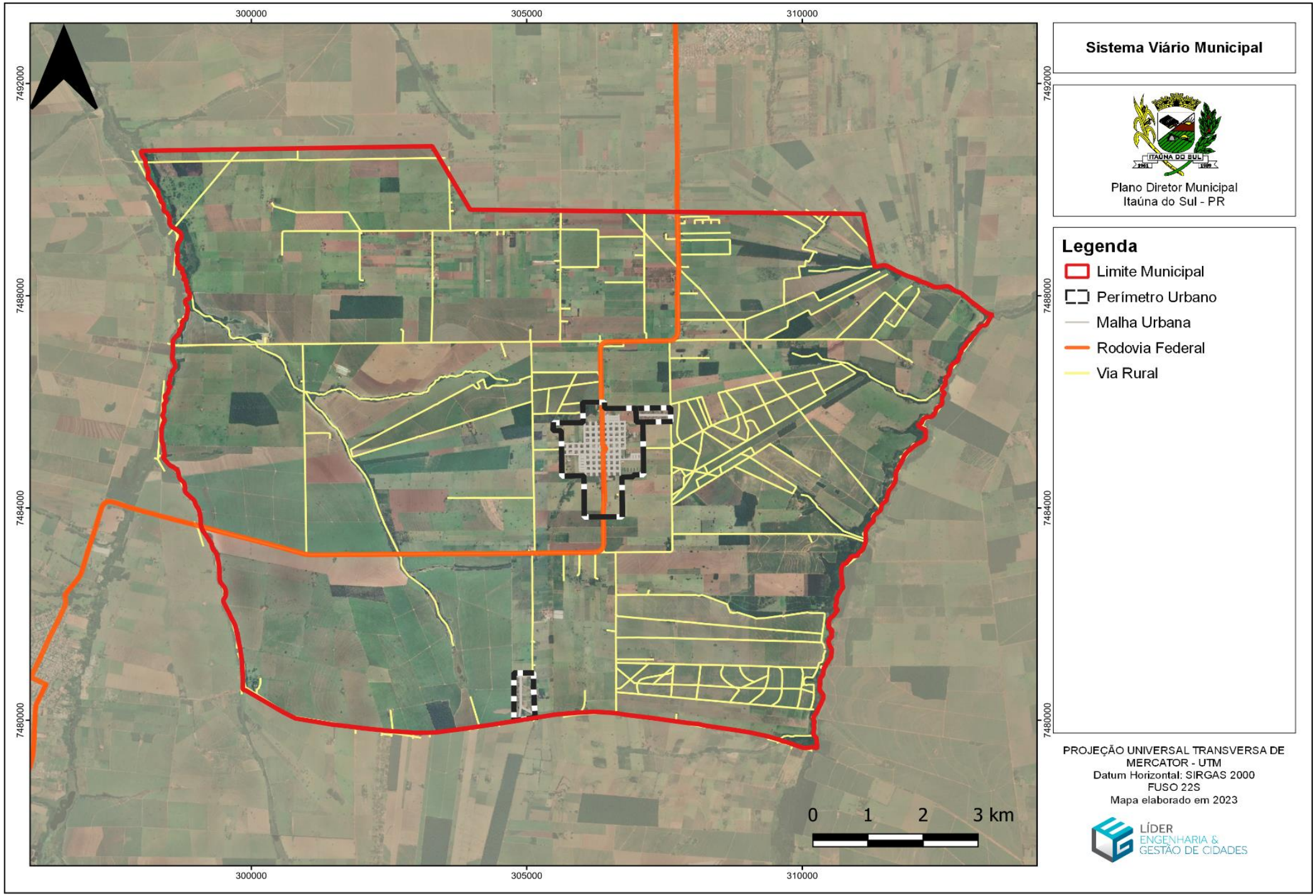

300000
305000
310000
7492000
7488000
7484000
7480000
0 1 2 3 km
Sistema Viário Municipal
Plano Diretor Municipal
Itaúna do Sul - PR
Legenda
Limite Municipal
Perímetro Urbano
Malha Urbana
Rodovia Federal
Via Rural
PROJEÇÃO UNIVERSAL TRANSVERSA DE MERCATOR - UTM
Datum Horizontal: SIRGAS 2000
FUSO 22S
Mapa elaborado em 2023
LÍDER
ENGENHARIA & GESTÃO DE CIDADES

Imagem Anexo III - Mapa Sistema Viário Municipal

- Diretrizes para o Dimensionamento Viário Urbano e Rural

Categorias das vias	Seção normal da via (m)	Pista de rolamento (m)	Faixas de estacionamento (m)	Faixa de manutenção	Calçadas (m)	Canteiro central (m)	Inclinação mínima (1) (%)	Rampa máxima (2) (%)
Expressa	27,00	12,00	-	(E) 2,50 (D) 2,50	(E) 3,00 (D) 3,00	4,00	0,5	25
Arteriais	20,00	7,5	(E) 2,50 (D) 2,50	-	(E) 3,50 (D) 3,50	-[3]	0,5	25
Coletoras	15,00	5,50	(D ou E) 2,00	-	(E) 3,50 (D) 3,50	-	0,5	25
Local	15,00	5,50	(D ou E) 2,00	-	(E) 3,50 (D) 3,50	-	0,5	25

(1) Da seção transversal tipo.
(2) Rampas aceitáveis em trecho de via cujo comprimento não exceda 150 m (cento e cinquenta metros).
(3) Caso não haja canteiro central, a via Arterial ficará com 20,00m de caixa de via.
(D) Direita.
(E) Esquerda.
* Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná.

Publicado por:
Natasshia Priscila da Costa Salustiano
Código Identificador:FAAD7BDC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

GOVERNO MUNICIPAL
RECEITA CORRENTE LIQUIDA

LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
3/2.023 A 2/2.024
RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												Total Últ. 12 meses	Previsão Exerc. Atual
	3 / 2.023	4 / 2.023	5 / 2.023	6 / 2.023	7 / 2.023	8 / 2.023	9 / 2.023	10 / 2.023	11 / 2.023	12 / 2.023	1 / 2.024	2 / 2.024		
RECEITAS CORRENTES (I)	6.813.612,07	7.311.054,63	8.821.339,15	8.777.076,28	8.764.347,88	7.775.529,82	7.169.480,18	9.295.544,30	9.003.414,91	13.567.870,07	9.196.918,43	8.475.745,27	104.971.932,99	84.023.616,28
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	547.969,72	820.381,34	1.424.681,80	1.496.642,68	1.040.811,48	1.052.985,71	616.836,55	683.111,13	622.793,04	966.671,87	608.358,46	632.875,77	10.514.119,55	6.691.422,00
IPTU	70.962,01	258.159,08	431.710,51	324.783,01	119.117,01	114.545,44	90.402,48	127.765,22	76.408,50	76.923,83	49.172,68	40.025,33	1.779.975,10	1.356.792,00
ISS	167.678,30	193.551,58	218.186,83	223.661,00	242.633,60	237.748,56	206.457,62	208.228,39	206.204,41	251.593,36	226.739,02	222.043,10	2.604.725,77	2.237.130,00
ITBI	42.957,48	56.483,36	411.794,72	563.973,69	399.054,65	395.467,66	57.699,86	62.956,51	29.693,98	60.231,92	46.840,69	39.441,05	2.166.595,57	1.050.000,00
IRRF	230.095,94	225.790,26	222.494,83	235.986,57	227.682,44	247.281,97	235.229,02	238.261,54	270.962,56	505.610,03	258.623,54	307.627,72	3.205.646,42	1.470.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	36.275,99	86.397,06	140.494,91	148.238,41	52.323,78	57.942,08	27.047,57	45.899,47	39.523,59	72.312,73	26.982,53	23.738,57	757.176,69	577.500,00
Contribuições	67.794,63	94.296,26	100.316,94	99.362,06	77.186,10	4.508,19	80.961,85	82.186,52	84.135,52	168.893,90	15.552,41	185.874,34	1.061.068,72	1.240.785,00
Receita Patrimonial	117.519,24	88.788,70	110.298,07	112.892,79	126.743,14	113.847,09	104.207,53	106.949,04	714.923,65	169.247,65	135.731,91	113.349,17	2.014.497,98	302.491,70
Rendimentos de Aplicação Financeira	108.969,45	81.395,02	101.697,19	99.436,76	102.858,24	105.371,08	95.244,28	98.589,19	97.045,78	161.282,00	126.199,93	104.395,92	1.282.484,84	213.242,00
Outras Receitas Patrimoniais	8.549,79	7.393,68	8.600,88	13.456,03	23.884,90	8.476,01	8.963,25	8.359,85	617.877,87	7.965,65	9.531,98	8.953,25	732.013,14	89.249,70
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	417.549,18	372.630,15	436.834,37	358.842,08	419.494,74	352.767,18	266.295,24	384.460,72	355.224,58	460.737,65	404.393,74	14.779,67	4.244.009,30	5.861.830,00
Transferências Correntes	5.653.803,36	5.851.387,33	6.743.257,15	6.301.206,03	7.096.330,47	6.138.044,27	6.097.165,14	7.816.328,96	7.220.756,89	10.727.336,63	8.029.892,21	7.525.830,61	85.201.339,05	69.892.679,58

Cota-Parte do FPM	1.836.164,96	2.099.309,55	2.333.391,83	2.178.637,67	2.711.117,26	1.839.101,75	1.871.215,01	1.741.223,50	2.259.175,61	3.587.729,40	2.478.899,38	3.370.685,85	28.306.651,77	24.675.000,00
Cota-Parte do ICMS	2.094.420,99	2.190.453,22	2.668.359,25	2.260.414,02	2.441.284,42	2.674.658,21	2.656.448,12	2.854.634,90	2.393.668,57	3.139.140,29	2.459.890,96	2.223.343,47	30.056.716,42	26.250.000,00
Cota-Parte do IPVA	358.535,43	280.540,69	287.049,67	126.927,33	100.617,03	125.776,33	69.099,78	71.864,97	52.444,40	101.031,42	1.169.246,33	362.290,55	3.105.423,93	2.625.000,00
Cota-Parte do ITR	443,97	29.650,84	243,03	55.712,64	425.417,56	27.208,79	184.099,20	1.275.406,05	102.214,10	306.311,12	96.608,29	10.183,40	2.513.498,99	336.000,00
Transferências LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências LC 61/1989	22.990,56	24.509,61	22.040,47	27.483,86	24.969,99	22.225,77	28.804,62	32.178,60	26.366,35	28.704,79	30.366,38	31.582,68	322.223,68	307.869,00
Transferências do FUNDEB	922.547,34	868.025,64	1.002.788,05	838.410,63	795.084,44	909.172,59	829.888,43	911.257,09	961.514,16	1.219.382,93	1.445.747,40	1.159.937,43	11.863.756,13	8.925.000,00
Outras Transferências Correntes	418.700,11	358.897,78	429.384,85	813.619,88	597.839,77	539.900,83	457.609,98	929.763,85	1.425.373,70	2.345.036,68	349.133,47	367.807,23	9.033.068,13	6.773.810,58
Outras Receitas Correntes	8.975,94	83.570,85	5.950,82	408.130,64	3.781,95	113.377,38	4.013,87	222.507,93	5.581,23	1.074.982,37	2.989,70	3.035,71	1.936.898,39	34.408,00
DEDUÇÕES (II)	862.511,14	924.892,74	1.062.216,83	929.835,06	919.626,14	937.794,11	907.930,48	1.195.061,56	1.017.579,95	1.344.900,35	1.247.002,20	1.199.617,13	12.548.967,69	10.628.773,00
Compensação Financ. entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Acordão TCE/PR 1509/06 e 870/07 - IN 56/2011 TCE-PR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	862.511,14	924.892,74	1.062.216,83	929.835,06	919.626,14	937.794,11	907.930,48	1.195.061,56	1.017.579,95	1.344.900,35	1.247.002,20	1.199.617,13	12.548.967,69	10.628.773,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**5.951.100,93**	**6.386.161,89**	**7.759.122,32**	**7.847.241,22**	**7.844.721,74**	**6.837.735,71**	**6.261.549,70**	**8.100.482,74**	**7.985.834,96**	**12.222.969,72**	**7.949.916,23**	**7.276.128,14**	**92.422.965,30**	**73.394.843,28**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	407.000,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	657.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**5.951.100,93**	**6.386.161,89**	**7.759.122,32**	**7.440.241,22**	**7.594.721,74**	**6.837.735,71**	**6.261.549,70**	**8.100.482,74**	**7.985.834,96**	**12.222.969,72**	**7.949.916,23**	**7.276.128,14**	**91.765.965,30**	**73.394.843,28**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	91.140,00	75.516,00	76.560,00	87.120,00	87.120,00	87.120,00	87.120,00	87.120,00	84.480,00	156.552,00	105.416,00	90.368,00	1.115.632,00	1.318.800,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	**5.859.960,93**	**6.310.645,89**	**7.682.562,32**	**7.353.121,22**	**7.507.601,74**	**6.750.615,71**	**6.174.429,70**	**8.013.362,74**	**7.901.354,96**	**12.066.417,72**	**7.844.500,23**	**7.185.760,14**	**90.650.333,30**	**72.076.043,28**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 03/abr/2024 as 16h e 53m.

EDIVALDO PEREIRA	***GERSON LUIZ MARCATO***	***THAIANA VICTOR TOLOI***
Controle Interno	Prefeito Municipal	Contadora

Publicado por:
Margarete Gabriel de Oliveira
Código Identificador:56BBFAF1

GOVERNO MUNICIPAL
RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMOSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.024/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO
RREO – Anexo VII (LRF, art. 53, inciso V) — Em Reais

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g) - (i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2023 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2023 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	**64.798,34**	**4.395.228,49**	**3.877.475,03**	**0,00**	**582.551,80**	**606.952,86**	**3.079.298,66**	**1.242.109,74**	**1.052.736,07**	**511.363,40**	**2.122.152,05**	**2.704.703,85**
PODER EXECUTIVO	64.798,34	4.395.228,49	3.877.475,03	0,00	582.551,80	606.952,86	3.079.298,66	1.242.109,74	1.052.736,07	511.363,40	2.122.152,05	2.704.703,85
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL (III) = (I + II)	**64.798,34**	**4.395.228,49**	**3.877.475,03**	**0,00**	**582.551,80**	**606.952,86**	**3.079.298,66**	**1.242.109,74**	**1.052.736,07**	**511.363,40**	**2.122.152,05**	**2.704.703,85**

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, emitido em 08/abr/2024 as 11h e 15m.

EDIVALDO PEREIRA	***GERSON LUIZ MARCATO***	***THAIANA VICTOR TOLOI***
Controle Interno	Prefeito Municipal	Contadora

Publicado por:
Margarete Gabriel de Oliveira
Código Identificador:4EF0DD35

